SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Paraná , 10 de Julho de 2025 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO XIV | Nº 3316

Expediente:
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Diretoria AMP
Diretoria 2023 / 2024

CHAPA: "JUNTOS, CONSTRUIR O PARANÁ QUE QUEREMOS!"

CARGO	NOME PREFEITO	MUNICÍPIO	REGIÃO
PRESIDENTE	EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS	SANTA CECILIA DO PAVÃO	AMUNOP
1º VICE-PRESIDENTE	SERGIO ONOFRE	ARAPONGAS	AMEPAR
2º VICE-PRESIDENTE	ROBERTO REIS DE LIMA	GOIOERÊ	COMCAM
3º VICE-PRESIDENTE	EDEMÉTRIO BENATO JÚNIOR	INÁCIO MARTINS	AMCESPAR
1º SECRETÁRIO	MARCIANO VOTTRI	VITORINO	AMSOP
2º SECRETÁRIO	JULIO CESAR DA SILVA LEITE	TERRA RICA	AMUNPAR
1º TESOUREIRO	EMERSON TOLEDO PIRES	CAMBIRA	AMUVI
2º TESOUREIRO	SUZIE PUCILLO ZANATTA	ASTORGA	AMUSEP
DIRETOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E POLÍTICAS	ROBERTO CORDEIRO JUSTUS	GUARATUBA	AMLIPA

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO PARANÁ
CISMEL - NCP | CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SEGURANCA PUBLICA, SOLUÇÕES E MELHORIAS DO NCP

GABINETE DO PRESIDENTE
AVISO DE ABERTURA DO CREDENCIAMENTO EDITAL 001/2025

AVISO DE ABERTURA DO CREDENCIAMENTO	
Consórcio Intermunicipal de Segurança Pública, Soluções e Melhorias do Norte Central Paranaense – CISMEL-NCP	
Londrina, 09 de julho de 2025.	
Processo Administrativo	**020/2025**
N.° Edital	**001/2025**
UASG	**926108**
Modalidade	**Credenciamento**
Objeto	**CREDENCIAMENTO de pessoas físicas e/ou jurídicas para prestação de serviços técnicos profissionais na área da engenharia e arquitetura, inerentes às necessidades dos Entes Consorciados municipais do Consórcio Intermunicipal de Segurança Pública, Soluções e Melhorias do Norte Central Paranaense – CISMEL NCP, em caráter temporário e de abrangência pertinentes à classe, nos termos e condições estabelecidos no presente Instrumento Convocatório.**
Valor máximo (12 meses) para 26(vinte e seis municípios)	**R$ 4.462.598,40**
Documentos:	Os interessados deverão encaminhar os documentos por meio do e-mail: licitacao@cismel.pr.gov.br
Informações	**https://cismel.pr.gov.br/**

Publicado por:
Ariana Beatriz Koslyk Pedroso
Código Identificador:497E052C

GABINETE DO PRESIDENTE
RESOLUÇÃO Nº 024/2025, DE 09 DE JULHO DE 2025

RESOLUÇÃO Nº 024/2025, DE 09 DE JULHO DE 2025

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Segurança Pública e Cidadania de Londrina e região – CISMEL, estado do Paraná, no uso das atribuições estatutárias que lhe são conferidas E CONSIDERANDO o Capítulo IV do Título II do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (Consolidação das Leis do Trabalho).

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao servidor **MICHAEL WILLIAN PEREIRA**, ocupante do cargo de Assessor Administrativo do CISMEL-NPC, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, acrescidas de 1/3 (um terço) previsto no Art. 118 da Lei nº 4.451, de 25/01/2016, referente ao período aquisitivo de 08/07/2024 a 07/07/2025, com início em 14 de julho de 2025 e término em 12 de agosto de 2025.
Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Presidente do CISMEL-NCP

Publicado por:
Ariana Beatriz Koslyk Pedroso
Código Identificador:3BFDC5FE

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 42/2025 (PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025)

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 42/2025

(PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025)

CONSIDERANDO o pedido de solicitação de final de fila pela candidata classificada em 2º lugar para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais - 40 horas/semanais

CONSIDERANDO que a convocação ora solicitada se refere exclusivamente ao preenchimento temporário da vaga mencionada;

CONSIDERANDO descontinuidade dos contratos de tercerização atualmente vigentes, o que acarretará vacância funcional em um serviço essencial;

O Prefeito Municipal de Alto Piquiri, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
T O R N A P Ú B L I C O:

– A convocação do candidato abaixo relacionado, aprovado no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO **Nº 001/2025**, homologado pelo **DECRETO Nº 2271/2025** de **22 de maio de 2025;**
– Que o candidato deverá comparecer ao Departamento de Recursos Humanos desta municipalidade, situado à Rua Santos Dumont nº 341, **até o dia 16 de julho de 2025. Período de contratação de 01 ano.**
– Que o candidato deverá apresentar-se munido dos seguintes documentos legíveis:
Xerox e original da Certidão de Casamento ou Nascimento;
Xerox e original do CPF ou CIC;
Xerox e original da Cédula de Identidade (RG);
Xerox e original do PIS ou PASEP;
Xerox e original do Título Eleitoral;
Ultimo comprovante de votação ou Certidão da Justiça Eleitoral;
Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitida pela **comarca de Alto Piquiri**;

Certidão Negativa de Antecedentes Criminais emitida pela **Policia Federal;**
Atestado de aptidão física e mental, emitido pela junta médica do Município.
Xerox e Original Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – folhas onde conste número, série, data de emissão e informação sobre vínculos trabalhistas ou CARTEIRA DIGITAL com os mesmos dados;
Xerox e Original do documento comprobatório do Grau de Escolaridade;
01 (uma) foto 3x4 **recente, tirada de frente**, (mesmo padrão de RG);
Comprovante de Residência (Água ou Luz) - no nome do candidato;
Xérox e original da Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos;
Xérox da Carteira de Vacinação dos filhos até 6 (seis) anos;
Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação (candidatos do sexo masculino)
Declaração negativa de não acumulo de cargo ou Declaração de Acumulação Licita de Cargo;
Conta salário na Agência 1425-7, Banco do Brasil de Alto Piquiri.
Comprovante de Situação Cadastral do CPF; (comprovante emitido no endereço eletrônico:https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp);
Declaração de cor – etnia;
Se o servidor desejar declarar dependentes para Imposto de Renda, deverá apresentar os seguintes documentos de cada um dos dependentes: Certidão de Nascimento, CPF e RG (ou CIN) e Declaração de encargos de família para fins de imposto de renda preenchida. (modelo poderá ser retirada no Recursos Humanos com antecedência- pois deve constar a assinatura do cônjuge em caso de dependentes em comum. -IN RFB 1.500/14, §6º do art. 90). **(OPCIONAL)**

– **Não serão aceitas cópias ilegíveis** de nenhum dos documentos acima citados, sendo de responsabilidade do candidato certificar-se que as cópias estão legíveis antes de apresenta-los no Departamento de Recursos Humanos;
– **Não serão aceitas entregas de documentos parciais**. Sendo que o candidato deve comparecer ao Departamento de Recursos Humanos **apenas quando** estiver de posse de **TODOS** os documentos listados acima que se apliquem a sua situação;
– **O não atendimento no prazo fixado implicará em renúncia automática à vaga, sendo considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado**.

CARGO: - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - 40 HORAS/SEMANAIS

CLASSIFICAÇÃO GERAL	NOME
3º	ELIZANGELA MIRANDOLA DE OLIVEIRA

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, PARANÁ, 09 DE JULHO DE 2025.

GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patrícia Alves Teixeira
Código Identificador:90BA18FE

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS FRACIONADAS DE 10 DIAS AO SERVIDOR ABAIXO RELACIONADA, NOS TERMOS DO ART. 1 §1º E 3º DA LEI Nº 246/2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 381/2025, de 09 de Julho de 2025.

SÚMULA: Concede férias fracionadas de 10 dias ao servidor abaixo relacionada, nos termos do art. 1 §1º e 3º da Lei Nº 246/2015 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:
- Conceder férias regulamentar ao servidor que abaixo discrimina, como segue:

NOME	PERÍODO	DATA
LUIZ APARECIDO RABELO JUNIOR	2024/2025	10/07/2025 á 19/07/2025

- Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Alto Piquiri, 09 de Julho de 2025.

GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patrícia Alves Teixeira
Código Identificador:F0CF3C92

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS FRACIONADAS DE 10 DIAS AO SERVIDOR ABAIXO RELACIONADO, NOS TERMOS DO ART. 111 §1º E 3º DA LEI Nº 455/92 COM A REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 246/2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 384/2025, de 09 de Julho de 2025.

SÚMULA: Concede férias fracionadas de 10 dias ao servidor abaixo relacionado, nos termos do art. 111 §1º e 3º da Lei Nº 455/92 com a redação dada pela Lei Nº 246/2015 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
- Conceder férias regulamentar a servidora que abaixo discrimina, como segue:

NOME	CARGO	MATRÍCULA	PERÍODO	PERÍODO DE GOZO
PAULO CESAR DILELLI	TÉCNICO AGRÍCOLA	16535	2018/2019	21/07/2025 À 30/07/2025

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Alto Piquiri, 09 de Julho de 2025.

GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patrícia Alves Teixeira
Código Identificador:CCF135FA

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS FRACIONADAS DE 10 DIAS A SERVIDORA ABAIXO RELACIONADA, NOS TERMOS DO ART. 111 §1º E 3º DA LEI Nº 455/92 COM A REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 246/2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 385/2025, de 09 de Julho de 2025.

SÚMULA: Concede férias fracionadas de 10 dias a servidora abaixo relacionada, nos termos do art. 111 §1º e 3º da Lei Nº 455/92 com a redação dada pela Lei Nº 246/2015 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
- Conceder férias regulamentar a servidora que abaixo discrimina, como segue:

NOME	MATRICULA	PERÍODO	DATA DE GOZO
PATRICIA ALVES TEIXEIRA	18198	2021/2022	21/07/025 A 30/07/2025

- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Alto Piquiri, 09 de Julho de 2025.

GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patrícia Alves Teixeira
Código Identificador:9B14927D

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS FRACIONADAS DE 15 DIAS AO SERVIDOR ABAIXO RELACIONADO, NOS TERMOS DO ART. 111 §1º E 3º DA LEI Nº 455/92 COM A REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 246/2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 382/2025, de 09 de Julho de 2025.

SÚMULA: Concede férias fracionadas de 15 dias ao servidor abaixo relacionado, nos termos do art. 111 §1º e 3º da Lei Nº 455/92 com a redação dada pela Lei Nº 246/2015 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
- Conceder férias regulamentar ao servidor que abaixo discrimina, como segue:

NOME	CARGO	MATRÍCULA	PERÍODO	DATA DE GOZO
RUBENS MANOEL DE BRITO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	18449	2012/2013	04/08/2025 À 18/08/2025

- Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Alto Piquiri, 09 de Julho de 2025.

GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patrícia Alves Teixeira
Código Identificador:0B9D9CBC

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
SÚMULA: DELEGAR PODERES AO SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 383/2025, de 09 de Julho de 2025.

SÚMULA: Delegar poderes ao servidor municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
- Delega poderes a servidora Pública Municipal, **MARILIA ALCINA DOS SANTOS CARVALHO**, matrícula nº 643, **Secretária Municipal de Turismo**, lotado na Secretaria Municipal de Turismo, para assinar em conjunto com o chefe do poder Executivo Municipal: RESPONSÁVEL PELO FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO,EMITIR CHEQUES, ABRIR CONTAS DE DEPÓSITOS, AUTORIZAR COBRANÇAS, UTILIZAR CRÉDITO ABERTO NA FORMA E CONDIÇÕES, RECEBER, PASSAR RECIBO E DAR QUITAÇÃO, SOLICITAR SALDOS E EXTRATOS, REQUISITAR TALONÁRIOS DE CHEQUES, RETIRAR CHEQUES DEVOLVIDOS, ENDOSSAR CHEQUES, REQUISITAR CARTÕES ELETRÔNICO, EFETUAR TRANSFERÊNCIAS/PAGAMENTOS, SUSTAR/CONTRA-ORDENAR CHEQUES, CANCELAR CHEQUES, BAIXAR CHEQUES, CADASTRAR, ALTERAR E DESBLOQUEAR AS SENHAS, EFETUAR SAQUES-CONTA CORRENTE, EFETUAR BB RURAL RÁPIDO, EFETUAR SAQUES POUPANÇA, EFETUAR PAGAMENTOS POR MEIO ELETRÔNICO, EFETUAR TRANSFERÊNCIA POR MEIO ELETRÔNICO, EXCETO POR MEIOS ELETRÔNICOS , LIBERAR ARQUIVOS DE PAGAMENTO GRR, FINANCEIROS/AASP, ASSINAR CHEQUES DAQUELES EMITIDOS PELO FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, ASSINAR INSTRUMENTOS DE CONVÊNIOS E CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS. NÃO CABENDO PODERES DE DECISÃO SOBRE COMPRAS EMPENHOS E PAGAMENTOS.
- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Alto Piquiri, 09 de Julho de 2025.

GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Dos Santos Faustino
Código Identificador:830ED2AA

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
SUMÚLA: DISPÕE SOBRE DESISTÊNCIA DEFINITIVA DE POSSE DE CANDIDATA CONVOCADA EM FINAL DE FILA NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS, EDITAL 001/2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº 386/2025, de 09 de Julho de 2025.

SUMÚLA: Dispõe sobre desistência definitiva de posse de candidata convocada em final de fila no Processo Seletivo Simplificado - PSS, Edital 001/2025, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO a convocação da candidata **ANDRESSA MIRANDOLLA**, aprovada em Processo Seletivo Simplificado Edital 001/2025, realizada já em fase final da lista de classificação;
CONSIDERANDO a manifestação formal da candidata, que **optou por desistir definitivamente da posse e exercício do cargo para o qual foi convocada**;

RESOLVE:
- Tornar público a desistência definitiva da posse da candidata **ANDRESSA MIRANDOLLA**, inscrita sob o CPF nº 092.XXX.899-XX, classificada no cargo de **PROFESSOR**, no **Processo Seletivo Simplificado - PSS, Edital 001/2025**, convocada através do Edital de Convocação Nº 31/2025, de 27 de Junho de 2025.
- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Alto Piquiri, 09 de Julho de 2025.

GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Dos Santos Faustino
Código Identificador:50894FC1

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
SUMÚLA: DISPÕE SOBRE DESISTÊNCIA DEFINITIVA DE POSSE DE CANDIDATA CONVOCADA EM FINAL DE FILA NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS, EDITAL 001/2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 387/2025, de 09 de Julho de 2025.

SUMÚLA: Dispõe sobre desistência definitiva de posse de candidata convocada em final de fila no Processo Seletivo Simplificado - PSS, Edital 001/2025, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO a convocação da candidata **ELIZANDRA SILVA FERNANDES**, aprovada em Processo Seletivo Simplificado Edital 001/2025, realizada já em fase final da lista de classificação;

CONSIDERANDO a manifestação formal da candidata, que **optou por desistir definitivamente da posse e exercício do cargo para o qual foi convocada**;

RESOLVE:
- Tornar público a desistência definitiva da posse da candidata **ELIZANDRA SILVA FERNANDES**, inscrita sob o CPF nº 097.XXX.569-XX, classificada no cargo de **PROFESSOR**, no **Processo Seletivo Simplificado - PSS, Edital 001/2025**, convocada através do Edital de Convocação Nº 35/2025, de 03 de Julho de 2025.
- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Alto Piquiri, 09 de Julho de 2025.

GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Dos Santos Faustino
Código Identificador:6F0931C8

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
SUMÚLA: DISPÕE SOBRE O PEDIDO DE FINAL DE FILA DA CANDIDATA MARIA EDVANIA BACKES WAMMES, APROVADA NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS, EDITAL 001/2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 391/2025, de 09 de Julho de 2025.

SUMÚLA: Dispõe sobre o pedido de final de fila da candidata MARIA EDVANIA BACKES WAMMES, aprovada no Processo Seletivo Simplificado - PSS, Edital 001/2025, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
- Tornar público o requerimento de final de fila formulado pela candidata MARIA EDVANIA BACKES WAMMES, inscrita sob o CPF nº 098.XXX.759-XX, classificada no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, no **Processo Seletivo Simplificado - PSS, Edital 001/2025**, convocada através do Edital de Convocação Nº 37/2025, de 07 de Julho de 2025.
- Conforme o item 9.2 do Edital, a candidata optou por não assumir imediatamente o cargo para o qual foi convocada, solicitando, de forma única e exclusiva, o seu reposicionamento para o final da fila de classificados.
- A candidata deverá ser convocada novamente apenas após esgotada a lista de classificados, observada a sua nova posição.
- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Alto Piquiri, 09 de Julho de 2025.

GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Dos Santos Faustino
Código Identificador:0ADB14AB

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
SUMÚLA: DISPÕE SOBRE O PEDIDO DE FINAL DE FILA DO CANDIDATO ELIO MARTINS, APROVADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS, EDITAL 001/2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 388/2025, de 09 de Julho de 2025.

SUMÚLA: Dispõe sobre o pedido de final de fila do candidato ELIO MARTINS, aprovado no Processo Seletivo Simplificado - PSS, Edital 001/2025, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
- Tornar público o requerimento de final de fila formulado pela candidato ELIO MARTINS, inscrito sob o CPF nº 335.XXX.149-XX, classificado no cargo de **MOTORISTA "D"**, no **Processo Seletivo Simplificado - PSS, Edital 001/2025**, convocado através do Edital de Convocação Nº 36/2025, de 07 de Julho de 2025.
- Conforme o item 9.2 do Edital, o candidato optou por não assumir imediatamente o cargo para o qual foi convocado, solicitando, de forma única e exclusiva, o seu reposicionamento para o final da fila de classificados.
- O candidato deverá ser convocado novamente apenas após esgotada a lista de classificados, observada a sua nova posição.
- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Alto Piquiri, 09 de Julho de 2025.

GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Dos Santos Faustino
Código Identificador:179BEDC7

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
SUMÚLA: DISPÕE SOBRE O PEDIDO DE FINAL DE FILA DO CANDIDATO JOÃO BATISTA DE LIMA, APROVADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS, EDITAL 001/2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº 389/2025, de 09 de Julho de 2025.

SUMÚLA: Dispõe sobre o pedido de final de fila do candidato JOÃO BATISTA DE LIMA, aprovado no Processo Seletivo Simplificado - PSS, Edital 001/2025, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
- Tornar público o requerimento de final de fila formulado pela candidato JOÃO BATISTA DE LIMA, inscrito sob o CPF nº 634.XXX.919-XX, classificado no cargo de **MOTORISTA "D"**, no **Processo Seletivo Simplificado - PSS, Edital 001/2025**, convocado através do Edital de Convocação Nº 36/2025, de 07 de Julho de 2025.
- Conforme o item 9.2 do Edital, o candidato optou por não assumir imediatamente o cargo para o qual foi convocado, solicitando, de forma única e exclusiva, o seu reposicionamento para o final da fila de classificados.
- O candidato deverá ser convocado novamente apenas após esgotada a lista de classificados, observada a sua nova posição.
- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Alto Piquiri, 09 de Julho de 2025.

GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Dos Santos Faustino
Código Identificador:BB58F9FB

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
SUMÚLA: DISPÕE SOBRE O PEDIDO DE FINAL DE FILA DO CANDIDATO ROMILDO MUNIZ, APROVADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS, EDITAL 001/2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 390/2025, de 09 de Julho de 2025.

SUMÚLA: Dispõe sobre o pedido de final de fila do candidato ROMILDO MUNIZ, aprovado no Processo Seletivo Simplificado - PSS, Edital 001/2025, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
- Tornar público o requerimento de final de fila formulado pela candidato ROMILDO MUNIZ, inscrito sob o CPF nº 749.XXX.009-XX, classificado no cargo de **MOTORISTA "D"**, no **Processo Seletivo Simplificado - PSS, Edital 001/2025**, convocado através do Edital de Convocação Nº 36/2025, de 07 de Julho de 2025.
- Conforme o item 9.2 do Edital, o candidato optou por não assumir imediatamente o cargo para o qual foi convocado, solicitando, de forma única e exclusiva, o seu reposicionamento para o final da fila de classificados.
- O candidato deverá ser convocado novamente apenas após esgotada a lista de classificados, observada a sua nova posição.
- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Alto Piquiri, 09 de Julho de 2025.

GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Dos Santos Faustino
Código Identificador:8D00C89A

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
AVISO DE DISPENSA POR LIMITE Nº 018.2025

AVISO DE DISPENSA POR LIMITE N° 018/2025
(Art. 75, Inc. II, da Lei 14.133/2021)

O MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob n° 95.589.255/0001-48, com sede na Avenida Vereador Valmir Antônio Alexandre, 278, centro, na cidade de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, em conformidade com o art. 75, inciso II, da Lei Federal n 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **Contratação de empresa para aquisição de testes psicológicos para execução das atividades de psicologia, em atendimento a Secretaria de Educação.** Podendo eventuais interessados apresentarem proposta de preços no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação no site oficial do Município, oportunidade em que a administração escolherá a proposta mais vantajosa.

Limite para a apresentação da proposta de preços e documentos de habilitação: **15 de julho de 2025 às 09h00min.**

A proposta de preços, juntamente com os demais documentos de habilitação, deverá ser entregue no setor de licitações do Município ou enviada no e-mail: licitacao01@boaesperancadoiguacu.pr.gov.br, até a data e horário limite acima estabelecido.

O edital/termo de referência da dispensa por limite estará disponível no site oficial do Município www.boaesperancadoiguacu.atende.net.

Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados por escrito a Comissão de Licitação pelo endereço eletrônico licitacao01@boaesperancadoiguacu.pr.gov.br.

Boa Esperança do Iguaçu/PR, 09 de julho de 2025.

RENATO GRASSI GIVANILDO TRUMI
Presidente da CPL Prefeito

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:D4821373

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO N° 049.2025

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico Nº 049/2025
Processo N° 088/2025
OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de calcário dolomítico a granel em atendimento ao Convênio n° 068/2025, celebrado entre o Município de Boa Esperança do Iguaçu e o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento - SEAB, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital.
VALOR MÁXIMO: R$ 215.000,00 (duzentos e quinze mil reais).
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h00min do dia 10/07/2025 às 08h30min do dia 22/07/2025.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 08h31min até às 08h59min do dia 22/07/2025.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 22/07/2025.
LOCAL: Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br.
CRITÉRIO: MENOR PREÇO, em regime de MENOR PREÇO POR ITEM.
Informações Complementares: O Edital poderá ser examinado e adquirido, através dos sites **www.boaesperancadoiguacu.atende.net – Licitações** e **bllcompras.com** ou no Departamento de Licitações, das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone: (46) 3191-1364.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal Nº 14.133/2021.
BOA ESPERANCA DO IGUACU, 09 de julho de 2025.

RENATO GRASSI
Pregoeiro

GIVANILDO TRUMI
Prefeito

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:C85CA3BB

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO N° 050.2025

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico Nº 050/2025
Processo N° 089/2025
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para contratação de serviços de engenharia de empresa especializada para execução de ensaios tecnológicos, com recursos próprios desta municipalidade, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital.
VALOR MÁXIMO: R$ 119.624,90 (cento e dezenove mil, seiscentos e vinte e quatro reais e noventa centavos).
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h00min do dia 10/07/2025 às 08h30min do dia 24/07/2025.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 08h31min até às 08h59min do dia 24/07/2025.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 24/07/2025.
LOCAL: Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br.
CRITÉRIO: MENOR PREÇO, em regime de MENOR PREÇO POR LOTE.
Informações Complementares: O Edital poderá ser examinado e adquirido, através dos sites **www.boaesperancadoiguacu.atende.net – Licitações** e **bllcompras.com** ou no Departamento de Licitações, das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone: (46) 3191-1364.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal Nº 14.133/2021.

BOA ESPERANCA DO IGUACU, 09 de julho de 2025.

RENATO GRASSI
Pregoeiro

GIVANILDO TRUMI
Prefeito

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:C27C0BEB

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO N° 051.2025

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico Nº 051/2025
Processo N° 090/2025
OBJETO: Contratação de serviços de engenharia de empresa especializada para execução de ensaios tecnológicos, com recursos próprios desta municipalidade, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital.
VALOR MÁXIMO: R$ 693.475,00 (seiscentos e noventa e três mil e quatrocentos e setenta e cinco reais).
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h00min do dia 10/07/2025 às 09h30min do dia 24/07/2025.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 09h31min até às 09h59min do dia 24/07/2025.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10h00min do dia 24/07/2025.
LOCAL: Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br.
CRITÉRIO: MENOR PREÇO, em regime de MENOR PREÇO POR LOTE.
Informações Complementares: O Edital poderá ser examinado e adquirido, através dos sites **www.boaesperancadoiguacu.atende.net – Licitações** e **bllcompras.com** ou no Departamento de Licitações, das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone: (46) 3191-1364.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal Nº 14.133/2021.

BOA ESPERANCA DO IGUACU, 09 de julho de 2025.

RENATO GRASSI
Pregoeiro

GIVANILDO TRUMI
Prefeito

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:D7C3F836

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
DECRETO Nº 3337, DE 09 DE JULHO DE 2025

Exonera à pedido a conselheira tutelar Lucia Moreira de Brito, e da outras providências.

Givanildo Trumi, Prefeito do Município de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com as Leis Municipais n°s 317/2015, 318/2015 e 668/2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica **exonerada**, a partir de 09 de julho de 2025, a conselheira tutelar **Lucia Moreira de Brito**, portadora da carteira de identidade nº 159409775-SSP, inscrita no CPF sob o nº 058.374.313-73, ocupante do cargo eletivo de conselheira tutelar.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir do dia 09 de julho de 2025.

Gabinete do Executivo Municipal de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, aos nove dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco.

GIVANILDO TRUMI,
Prefeito

Registre-se; Publique-se;
Cumpra-se.

Publicado por:
Marizangela Trumi
Código Identificador:42DA5D54

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
PORTARIA 1693.2025- FERIAS -SERVIDORES 30 DIAS

PORTARIA Nº 1683, DE 09 DE JULHO DE 2025

Concede férias regulares aos servidores público municipais, e dá outras providências.

Givanildo Trumi, Prefeito do Município de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal 12.06/2005,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER férias regulares de 30 (trinta) dias, no período compreendido entre os dias 10 de julho de 2025 à 08 de agosto de 2025, aos servidores públicos abaixo relacionados:

Nome:	CPF	Cargo:	Período Aquisitivo
Edimara Cecatto Fachini	073.620.209-96	Chefe Da Divisão De Educação	2024/2025
Rosalino Beletini	025.590.539-42	Vigia	2024/2025

Art. 2° - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, aos nove dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte cinco.

GIVANILDO TRUMI
Prefeito

Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

Publicado por:
Leonira Lepchaki
Código Identificador:F341A59D

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
PORTARIA 1694.2025- LICENÇA PREMIO MARCELO POLAWSKI 15 DIAS -A

PORTARIA Nº 1694, DE 09 DE JULHO DE 2025

Concede licença prêmio por assiduidade ao servidor público municipal Marcelo Polawski, e dá outras providências.

Givanildo Trumi, Prefeito do Município de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com as Leis Municipais 12.06/2005 e 173/2011,
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER licença prêmio por assiduidade de 15 (quinze) dias, conforme as Leis Municipais 12.06/2005 e 173/2011, no período compreendido entre os dias 09 de julho de 2025 a 23 de julho de 2025, a licença ora concedida está sendo usufruída em período fracionado pelo servidor abaixo relacionado:

Nome	CPF	Cargo	Ref. Período Aquisitivo
Marcelo Polawski	083.092.639-96	Agente De Controle De Endemias	2019/2024

Art. 2°: O restante da licença acima mencionada, ou seja, 75 dias serão usufruídos pelo servidor em data oportuna.
Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeito em 09 de julho de 2025.

Gabinete do Executivo Municipal de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, aos nove dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte cinco.

GIVANILDO TRUMI
Prefeito

Registre-se; Publique-se;
Cumpra-se.

Publicado por:
Leonira Lepchaki
Código Identificador:C265B000

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
PORTARIA 1695.2025- FERIAS -EDINEI BEGNINI- 30 DIAS

PORTARIA Nº 1684, DE 09 DE JULHO DE 2025

Concede férias regulares ao servidor público municipal, e dá outras providências.

Givanildo Trumi, Prefeito do Município de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal 12.06/2005,
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER férias regulares de 30 (trinta) dias, no período compreendido entre os dias 10 de julho de 2025 à 08 de agosto de 2025, ao servidor público abaixo relacionado:

Nome:	CPF	Cargo:	Período Aquisitivo
Edinei Begnini	972.885.949-04	Operador De Trator Agrícola	2023/2024

Art. 2° - Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, aos nove dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte cinco.

GIVANILDO TRUMI
Prefeito

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

Publicado por:
Leonira Lepchaki
Código Identificador:4033DC21

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 047.2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUCAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2025
Processo Adm: Nº 078/2025

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa especializada para futura e eventual aquisição de suprimentos e materiais de informática que visa para atender as demandas das Secretárias e Departamento do Município de Boa Esperança do Iguaçu/PR, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital.

Empresas vencedoras valor total: R$ 156.459,62 (cento e cinquenta e seis mil e quatrocentos e cinquenta e nove reais e sessenta e dois centavos): **INOVE LICITAÇOES LTDA** (23567504000193) com os lotes: 14, 15, 19, 21, 41, 42, 47, 49, 53 no valor total de R$ 37.845,91 (trinta e sete mil e oitocentos e quarenta e cinco reais e noventa e um centavos). **ALLSET TECNOLOGIA LTDA** (55149591000236) com os lotes: 46 no valor total de R$ 6.330,88 (seis mil e trezentos e trinta reais e oitenta e oito centavos). **LINDOMAR RIGON 74184504949** (27834941000187) com os lotes: 37, 38, 51 no valor total de R$ 59.350,00 (cinquenta e nove mil e trezentos e cinquenta reais). **ALEXANDRE AUGUSTO VIANTE 09891837939** (32816440000108) com os lotes: 50 no valor total de R$ 900,00 (novecentos reais). **BELINKI E SOUZA LTDA** (08831603000147) com os lotes: 12, 16, 17, 18, 29, 33, 35, 36, 39, 40, 43 no valor total de R$ 14.662,41 (quatorze mil e seiscentos e sessenta e dois reais e quarenta e um centavos). **IRD PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA** (10402061000139) com os lotes: 25 no valor total de R$ 1.552,02 (um mil e quinhentos e cinquenta e dois reais e dois centavos). **V.C DA ROCHA DISTRIBUIDORA** (05808979000142) com os lotes: 44, 45 no valor total de R$ 1.512,40 (um mil e quinhentos e doze reais e quarenta centavos). **WP DO BRASIL LTDA EPP** (04483808000128) com os lotes: 26, 27, 28 no valor total de R$ 20.120,00 (vinte mil e cento e vinte reais). **M M J INDUSTRIA E COMERCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMATICA E SERVICOS** LTDA (35137952000136) com os lotes: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 8, 9, 10, 11, 20 no valor total de R$ 3.422,50 (três mil e quatrocentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos). **GELO CANEI LTDA**. (45127508000193) com os lotes: 34 no valor total de R$ 4.875,00 (quatro mil e oitocentos e setenta e cinco reais). **BONDETECH INFORMATICA LTDA** (19283765000104) com os lotes: 7, 13, 22, 23, 24, 30, 31, 32, 48, 52 no valor total de R$ 5.888,50 (cinco mil e oitocentos e oitenta e oito reais e cinquenta centavos).

A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE BOA ESPERANCA DO IGUACU, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) 14.133/2021, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

Boa Esperança do Iguaçu (PR), 09 de julho de 2025.

GIVANILDO TRUMI
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
Número da Ata de Registro de Preços: 149/2025.
Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 047/2025.
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU.
Contratado: ALEXANDRE AUGUSTO VIANTE 09891837939
CNPJ: 32.816.440/0001- 08
Endereço do Contratado: Rua Minas Gerais, 684, Dos Estados, na cidade de Guarapuava, Estado do Paraná.
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa especializada para futura e eventual aquisição de suprimentos e materiais de informática que visa para atender as demandas das Secretárias e Departamento do Município de Boa Esperança do Iguaçu/PR, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital.
Valor Total: R$ 900,00 (novecentos reais).
Prazo de Vigência: 12 (doze) meses partir da data de assinatura do contrato.
Data da Assinatura: 09/07/2025
Foro: Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.

GIVANILDO TRUMI,
Prefeito de Boa Esperança do Iguaçu.

Boa Esperança do Iguaçu/Pr, 09 de julho de 2025.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
Número da Ata de Registro de Preços: 150/2025.
Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 047/2025.
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU.

Contratado: M M J INDUSTRIA E COMERCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMATICA E SERVICOS LTDA
CNPJ: 35.137.952/0001-36
Endereço do Contratado: Rua Rene Tacola, 357, Quadra 40 Lote 12/8ª, Centro, na cidade de Mandaguari, Estado do Paraná.
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa especializada para futura e eventual aquisição de suprimentos e materiais de informática que visa para atender as demandas das Secretárias e Departamento do Município de Boa Esperança do Iguaçu/PR, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital.
Valor Total: R$ 3.422,50 (três mil, quatrocentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos)
Prazo de Vigência: 12 (doze) meses partir da data de assinatura do contrato.
Data da Assinatura: 09/07/2025
Foro: Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.

GIVANILDO TRUMI,
Prefeito de Boa Esperança do Iguaçu.

Boa Esperança do Iguaçu/Pr, 09 de julho de 2025.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
Número da Ata de Registro de Preços: 151/2025.
Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 047/2025.
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU.
Contratado: BONDETECH INFORMATICA LTDA
CNPJ: 19.283.765/0001-04
Endereço do Contratado: Rua Pedro Rubilar de Andrade, 46, Fraron, na cidade de Pato Branco, Estado do Paraná.
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa especializada para futura e eventual aquisição de suprimentos e materiais de informática que visa para atender as demandas das Secretárias e Departamento do Município de Boa Esperança do Iguaçu/PR, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital.
Valor Total: R$ 5.888,50 (cinco mil, oitocentos e oitenta e oito reais e cinquenta centavos)
Prazo de Vigência: 12 (doze) meses partir da data de assinatura do contrato.
Data da Assinatura: 09/07/2025
Foro: Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.

GIVANILDO TRUMI,
Prefeito de Boa Esperança do Iguaçu.

Boa Esperança do Iguaçu/Pr, 09 de julho de 2025.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
Número da Ata de Registro de Preços: 152/2025.
Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 047/2025.
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU.
Contratado: ALLSET TECNOLOGIA LTDA
CNPJ: 55.149.591/0002-36
Endereço do Contratado: Rodovia Governador Mário Covas, S/N, compl.: SALA 340, Jacuhy, na cidade de Serra, Estado do Espírito Santo.
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa especializada para futura e eventual aquisição de suprimentos e materiais de informática que visa para atender as demandas das Secretárias e Departamento do Município de Boa Esperança do Iguaçu/PR, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital.
Valor Total: R$ 6.330,88 (seis mil, trezentos e trinta reais e oitenta e oito centavos)
Prazo de Vigência: 12 (doze) meses partir da data de assinatura do contrato.
Data da Assinatura: 09/07/2025
Foro: Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.

GIVANILDO TRUMI,
Prefeito de Boa Esperança do Iguaçu.

Boa Esperança do Iguaçu/Pr, 09 de julho de 2025.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
Número da Ata de Registro de Preços: 153/2025.
Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 047/2025.
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU.
Contratado: IRD PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA
CNPJ: 10.402.061/0001-39
Endereço do Contratado: Rua Manoel Moreira Maia, 80, Centro, na cidade de Navegantes, Estado de Santa Catarina.
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa especializada para futura e eventual aquisição de suprimentos e materiais de informática que visa para atender as demandas das Secretárias e Departamento do Município de Boa Esperança do Iguaçu/PR, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital.
Valor Total: R$ 1.552,02 (um mil, quinhentos e cinquenta e dois reais e dois centavos)
Prazo de Vigência: 12 (doze) meses partir da data de assinatura do contrato.
Data da Assinatura: 09/07/2025
Foro: Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.

GIVANILDO TRUMI,
Prefeito de Boa Esperança do Iguaçu.

Boa Esperança do Iguaçu/Pr, 09 de julho de 2025.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
Número da Ata de Registro de Preços: 154/2025.
Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 047/2025.
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU.
Contratado: BELINKI & SOUZA LTDA - ME
CNPJ: 08.831.603/0001-47
Endereço do Contratado: Rua Tenente Camargo, 1015, Presidente Kennedy, na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná.
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa especializada para futura e eventual aquisição de suprimentos e materiais de informática que visa para atender as demandas das Secretárias e Departamento do Município de Boa Esperança do Iguaçu/PR, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital.
Valor Total: R$ 14.662,41 (quatorze mil, seiscentos e sessenta e dois reais e quarenta e um centavos)
Prazo de Vigência: 12 (doze) meses partir da data de assinatura do contrato.
Data da Assinatura: 09/07/2025
Foro: Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.

GIVANILDO TRUMI,
Prefeito de Boa Esperança do Iguaçu.

Boa Esperança do Iguaçu/Pr, 09 de julho de 2025.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
Número da Ata de Registro de Preços: 155/2025.
Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 047/2025.
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU.
Contratado: W P DO BRASIL LTDA - EPP
CNPJ: 04.483.808/0001-28
Endereço do Contratado: Avenida Amazonas, 2270, Centro, na cidade de Mandaguari, Estado do Paraná.
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa especializada para futura e eventual aquisição de suprimentos e materiais de informática que visa para atender as demandas das Secretárias e Departamento do Município de Boa Esperança do Iguaçu/PR, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital.
Valor Total: R$ 13.770,00 (treze mil e setecentos e setenta reais)
Prazo de Vigência: 12 (doze) meses partir da data de assinatura do contrato.
Data da Assinatura: 09/07/2025
Foro: Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.

GIVANILDO TRUMI,
Prefeito de Boa Esperança do Iguaçu.

Boa Esperança do Iguaçu/Pr, 09 de julho de 2025.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
Número da Ata de Registro de Preços: 156/2025.
Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 047/2025.
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU.
Contratado: LINDOMAR RIGON 74184504949
CNPJ: 27.834.941/0001-87
Endereço do Contratado: Rua Mal Mascarenhas de Moraes, 391, São Francisco de Assis, na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa especializada para futura e eventual aquisição de suprimentos e materiais de informática que visa para atender as demandas das Secretárias e Departamento do Município de Boa Esperança do Iguaçu/PR, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital.
Valor Total: R$ 59.350,00 (cinquenta e nove mil e trezentos e cinquenta reais)
Prazo de Vigência: 12 (doze) meses partir da data de assinatura do contrato.
Data da Assinatura: 09/07/2025
Foro: Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.

GIVANILDO TRUMI,
Prefeito de Boa Esperança do Iguaçu.

Boa Esperança do Iguaçu/Pr, 09 de julho de 2025.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
Número da Ata de Registro de Preços: 157/2025.
Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 047/2025.
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU.
Contratado: V.C DA ROCHA DISTRIBUIDORA
CNPJ: 05.808.979/0001-42
Endereço do Contratado: Rua Antonio Olimpio, 32, Vila Aurora, na cidade de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo.
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa especializada para futura e eventual aquisição de suprimentos e materiais de informática que visa para atender as demandas das Secretárias e Departamento do Município de Boa Esperança do Iguaçu/PR, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital.
Valor Total: R$ 2.492,40 (dois mil, quatrocentos e noventa e dois reais e quarenta centavos)
Prazo de Vigência: 12 (doze) meses partir da data de assinatura do contrato.
Data da Assinatura: 09/07/2025
Foro: Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.

GIVANILDO TRUMI,
Prefeito de Boa Esperança do Iguaçu.

Boa Esperança do Iguaçu/Pr, 09 de julho de 2025.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
Número da Ata de Registro de Preços: 158/2025.
Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 047/2025.
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU.
Contratado: INOVE LICITAÇOES LTDA
CNPJ: 23.567.504/0001-93
Endereço do Contratado: Rua Extremosas, 455, Bem Viver, na cidade de Itapejara d'Oeste, Estado do Paraná. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa especializada para futura e eventual aquisição de suprimentos e materiais de informática que visa para atender as demandas das Secretárias e Departamento do Município de Boa Esperança do Iguaçu/PR, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital.
Valor Total: R$ 37.845,91 (trinta e sete mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e noventa e um centavos)
Prazo de Vigência: 12 (doze) meses partir da data de assinatura do contrato.
Data da Assinatura: 09/07/2025
Foro: Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.

GIVANILDO TRUMI,
Prefeito de Boa Esperança do Iguaçu.

Boa Esperança do Iguaçu/Pr, 09 de julho de 2025.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
Número da Ata de Registro de Preços: 159/2025.
Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 047/2025.
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU.
Contratado: GELO CANEI LTDA
CNPJ: 45.127.508/0001-93
Endereço do Contratado: Rua Caveuna, 1339, Bom Pastor, na cidade de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa especializada para futura e eventual aquisição de suprimentos e materiais de informática que visa para atender as demandas das Secretárias e Departamento do Município de Boa Esperança do Iguaçu/PR, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital.
Valor Total: R$ R$ 4.875,00 (quatro mil e oitocentos e setenta e cinco reais)
Prazo de Vigência: 12 (doze) meses partir da data de assinatura do contrato.
Data da Assinatura: 09/07/2025
Foro: Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.

GIVANILDO TRUMI,
Prefeito de Boa Esperança do Iguaçu.

Boa Esperança do Iguaçu/Pr, 09 de julho de 2025.

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:C5F77D46

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

CÂMARA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO
EXTRATOS DE CONTRATOS

ESPÉCIE: EXTRATO DO CONTRATO Nº 17/2025
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO/PR, CNPJ nº 77.774.511/0001-95.
CONTRATADA: DEOCLÉCIO DALZOTTO ELETRO, CNPJ nº 31.494.697/0001-28.
OBJETO: contratação de empresa especializada para fornecimento de dois aparelhos de ar condicionado, bem como para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, devendo ser observado o PMOC elaborado para este Legislativo Municipal de Chopinzinho/PR, conforme especificações do termo de referência.
FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de licitação nº 09/2025 - art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021. RECURSOS FINANCEIROS**:** 01.01.01.031.0001.2.001000.3.3.90.39.17.00.00 R- 1276 e 01.01.01.031.0001.2.001000.4.4.90.52.34.00.00 R- 1790.
VALOR TOTAL: R$ 12.620,00 (doze mil, seiscentos e vinte reais).
PRAZO: doze meses. **DATA:** 08/07/2025.

ESPÉCIE: EXTRATO DO CONTRATO Nº 18/2025
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO/PR, CNPJ nº 77.774.511/0001-95.
CONTRATADA: DETALHE REFRIGERAÇÃO LTDA, CNPJ nº 16.989.620/0001-35
OBJETO: contratação de empresa especializada para instalação de dois aparelhos de ar condicionado, conforme especificações do termo de referência.
FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de licitação nº 09/2025 - art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021. RECURSOS FINANCEIROS**:** 01.01.01.031.0001.2.001000.3.3.90.39.17.00.00 R- 1276 e 01.01.01.031.0001.2.001000.4.4.90.52.34.00.00 R- 1790.
VALOR TOTAL: R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

PRAZO: doze meses. **DATA:** 08/07/2025.

Publicado por:
Nataly Klabunde
Código Identificador:BE6169C3

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PE 90033-2025 - EXTRATO ARP'S

Extrato da Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 90033/2025. OBJETO: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES FUNCIONAIS, UNIFORMES ESPORTIVOS, ESCOLAR EXTRACURRICULAR E CAMISETAS PROMOCIONAIS, PARA O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO. VIGÊNCIA: 12 meses. EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO: Os produtos serão solicitados conforme a necessidade e a pedido da Administração pelas Secretarias Municipais, deverão ser entregues no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a emissão da NE, em horário de expediente das repartições públicas, de segunda a sexta feira, preferencialmente das 8h às 11h e das 13h às 16h, e, conforme locais indicados no item 9 deste instrumento. FORMA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação de certificado de regularidade fiscal (CRF), e/ou documentos destinados a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal (inclusive do Município de Chopinzinho para os licitantes sediados em outro Município da Federação), com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência. A despesa correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias: 20.1.1 Secretaria de Administração Gestão/Unidade: 03.01 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO Fonte de Recursos: 504 - Royalties e Outras Compensações Financeiras Não Previdenciárias - Exercício Corrente Programa de Trabalho: 0412200022.006 - Manutenção da Secretaria de Administração Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU Desdobrado: 2012 - CONFECÇÃO DE UNIFORMES, BANDEIRAS E FLÂMULAS Nota de Empenho: Não se aplica 20.1.2 Secretaria de Assistência Social, Mulher e Direitos Humanos Gestão/Unidade: 08.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST SOCIAL – FMAS Fonte de Recursos: 000 - Recursos Ordinários (Livres) 934 PROTEÇÃO SOCIAL BASICA SUAS Programa de Trabalho: 082440052.043 - Bloco Da Proteção Social Básica Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU Desdobrado: 201- CONFECÇÃO DE UNIFORMES, BANDEIRAS E FLÂMULAS Nota de Empenho: Não se aplica. 20.1.3 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes Gestão/Unidade: 06.02 DEPTO DE COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA Fonte de Recursos: 103 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB Programa de Trabalho: 1236100052.014 - Manutenção do Ensino Fundamental Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU Desdobrado: 2012 - CONFECÇÃO DE UNIFORMES, BANDEIRAS E FLÂMULAS Gestão/Unidade: 06.04 DEPARTAMENTO DE CULTURA Fonte de Recursos: 504 - Royalties e Outras Compensações Financeiras Não Previdenciárias - Exercício Corrente Programa de Trabalho: 1339200052.031 - Manutenção do Departamento de Cultura Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU. Desdobrado: 2006 - CONFECÇÃO DE UNIFORMES, BANDEIRAS E FLÂMULAS Gestão/Unidade: 6.05 DEPARTAMENTO DE ESPORTES
Fonte de Recursos: 504 - Royalties e Outras Compensações Financeiras Não Previdenciárias - Exercício Corrente Programa de Trabalho: 2781200052.032 - Manutenção do Departamento de Esporte Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU Desdobrado: 2007 - CONFECÇÃO DE UNIFORMES, BANDEIRAS E FLÂMULAS Nota de Empenho: Não se aplica 20.1.4 Secretaria de Saúde Gestão/Unidade: 07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Fonte de Recursos: 303 - Saúde / Percentual vinculado sobre a receita de impostos 493 BLOCO DE CUSTEIO RECURSOS DA SAUDE – ESTADO Programa de Trabalho: 1030100042.035 - Serviços da Atenção Básica Elemento de Despesa: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU Desdobrado: 2008/2009 - CONFECÇÃO DE UNIFORMES, BANDEIRAS E FLÂMULAS Nota de Empenho: Não se aplica. 20.1.5 Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente Gestão/Unidade: 10.01 - DEPTO DE AGRICULTURA, PEC E ZOOTECNIA Fonte de Recursos: 504 - Royalties e Outras Compensações Financeiras Não Previdenciárias - Exercício Corrente Programa de Trabalho: 2060800062.049 - Manutenção das Atividades Agrícolas, Pecuária e Zootecnia Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU Desdobrado: 2004 - CONFECÇÃO DE UNIFORMES, BANDEIRAS E FLÂMULAS Nota de Empenho: Não se aplica. 20.1.6 Secretaria de Viação e Serviços Urbanos
Gestão/Unidade: 05.02 DEPTO DE SERVIÇOS URBANOS. Fonte de Recursos: 504 - Royalties e Outras Compensações Financeiras Não Previdenciárias - Exercício Corrente Programa de Trabalho: 1545200032.010 - Manutenção e Controle dos Serviços Urbanos. Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU. Desdobrado: 2003 - CONFECÇÃO DE UNIFORMES, BANDEIRAS E FLÂMULAS. Nota de Empenho: Não se aplica Partes: Município de Chopinzinho e ARP 148/2025 - VELHA GRAFICA LTDA. Valor total 3.983,04 (três mil, novecentos e oitenta e três reais e quatro centavos). ARP 149/2025 - INFINITI CONFECÇÃO LTDA. Valor total 8.421,40 (oito mil, quatrocentos e vinte e um reais e quarenta centavos). ARP 150/2025 - FCA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. Valor total 11.352,00 (onze mil, trezentos e cinquenta e dois reais). ARP 151/2025 - TITA UNIFORMES LTDA. Valor total 52.989,10 (cinquenta e dois mil, novecentos e oitenta e nove reais e dez centavos). ARP 152/2025 - ELO TEXTIL LTDA. Valor total 51.654,46 (cinquenta e um mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e seis centavos). ARP 153/2025 - CRISTIAN CARMINATTO. Valor total 23.179,45 (vinte e três mil, cento e setenta e nove reais e quarenta e cinco centavos). ARP 154/2025 - GHC UNIFORMES PROFISSIONAIS LTDA. Valor total 17.524,82 (dezessete mil, quinhentos e vinte e quatro reais e oitenta e dois centavos). ARP 155/2025 - C.F. DE LIRA GOMES LTDA. Valor total 17.458,00 (dezessete mil quatrocentos e cinquenta e oito reais). ARP 156/2025 - ARMOR PRINT LTDA. Valor total 70.550,00 (setenta mil, quinhentos e cinquenta reais). ARP 157/2025 - EVIDENCIA INDUSTRIA E COMERCIO DE MEIAS LTDA. Valor total 3.955,00 (três mil, novecentos e cinquenta e cinco reais). Data da assinatura: 30 de junho de 2025. Chopinzinho-PR, assina: Álvaro Denis Ceni Scolaro – Prefeito, pelo Município.

Publicado por:
Eliziane Luiza Sangaleti
Código Identificador:DA8E7F99

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PE 90033-2025 - TERMO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Nº 90033/2025

Tendo em vista o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Por Item - Compras nº 90033/2025, de 20/05/25, para Registro de Preços e após expirado o prazo recursal, eu ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total Estimado de Contratação – R$
VELHA GRAFICA LTDA	3.983,04
INFINITI CONFECÇÃO LTDA	8.421,40
FCA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	11.352,00
TITA UNIFORMES LTDA	52.989,10
ELO TEXTIL LTDA	51.654,46
CRISTIAN CARMINATTO	23.179,45
GHC UNIFORMES PROFISSIONAIS LTDA	17.524,82
C.F. DE LIRA GOMES LTDA	17.458,00
ARMOR PRINT LTDA	70.550,00
EVIDENCIA INDUSTRIA E COMERCIO DE MEIAS LTDA	3.955,00

TOTAL R$	261.067,27

Que apresentou o Menor Preço Por Item para Registro.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração da Ata de Registro de Preços.

É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 30 de junho 2025

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Eliziane Luiza Sangaleti
Código Identificador:8BFF8714

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 896-2025 - FÉRIAS ANA CAROLINA DA COSTA

PORTARIA Nº 896/2025

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo Decreto nº 265/2025, de 19 de maio de 2025;

CONSIDERANDO o Protocolo Eletrônico n.º 1.289/2025;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias de 10 (dez) dias à servidora Ana Carolina da Costa, matrícula funcional nº 3625-3, ocupante do cargo de Secretário Escolar, referente ao período aquisitivo de 08 de julho de 2024 a 07 de julho de 2025, para fruição de 08 a 17 de julho de 2025.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE CHOPINZINHO, PR, 09 DE JULHO DE 2025.

RUBENEI MELOTO
Secretário de Administração e Finanças

CASSIA TRES
Secretária de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:074EF522

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 898-2025 - REVOGA PORTARIA

PORTARIA Nº 898/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo n° 63, inciso X, da Lei Orgânica e artigos n° 19 e 20 da Lei Complementar n° 068/2012, de 02/02/2012, e Lei n.º 4.113/2025,

CONSIDERANDO o requerimento da servidora no Memorando Eletrônico n.º 3.631/2025;

RESOLVE:

Art. 1º. Revogar, a partir de 02 de julho de 2025, a Portaria 680/2025, que designava a servidora Juliana Paola Bernardo, matrícula funcional nº 1918-4, para ocupar o cargo de Chefe da Divisão de Proteção Social Básica, a pedido.

Art. 2º. Esta portaria a entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 09 DE JULHO DE 2025.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:3C700394

GABINETE DO PREFEITO
LEI 4.126, DE 09 DE JULHO 2025- DISPÕE SOBRE O PROCESSO DE ESCOLHA DOS OCUPANTES DAS FUNÇÕES DE DIREÇÃO NAS INSTITUIÇÕES EDUCACIONAIS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

LEI Nº 4.126, DE 09 DE JULHO DE 2025

Dispõe sobre o processo de escolha dos ocupantes das funções de direção nas instituições educacionais da Rede Municipal de Ensino e dá outras providências.

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei 046/2025, de iniciativa do Poder Executivo, e eu sanciono e promulgo a seguinte:
LEI:
Art. 1º Esta Lei dispõe sobre o processo de escolha para o exercício das funções de direção nas instituições educacionais da Rede Municipal de Ensino, observados critérios técnicos de mérito e desempenho.
Art. 2º A função de direção nas instituições educacionais da Rede Municipal será exercida por profissional do quadro efetivo do magistério público municipal, devidamente habilitado, que atenda aos critérios estabelecidos nesta Lei e em regulamento próprio.
Art. 3º A escolha dos diretores escolares será realizada por meio de processo misto, composto pelas seguintes etapas:
I – Avaliação técnica de mérito e desempenho, realizada por comissão instituída pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, conforme critérios previamente definidos em regulamento;
II – Lista de candidatos aptos, que será encaminhada ao Chefe do Poder Executivo Municipal, a quem caberá a escolha e nomeação dentre os pré-selecionados, conforme conveniência administrativa.
Parágrafo único. O regulamento específico será elaborado por ato do Poder Executivo Municipal, mediante proposta da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.
Art. 4º O mandato para o exercício da função de direção será de até 04 (quatro) anos, conforme critérios definidos em regulamento.
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Chopinzinho, 09 de julho de 2025.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thaise Viola
Código Identificador:4661EB92

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 897/2025- NOMEIA A COMISSÃO DE JULGAMENTO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

PORTARIA Nº 897, DE 09 DE JULHO 2025

Nomeia a Comissão de Julgamento de Chamamento Público que objetiva a inscrição de Produtores Rurais da Agricultura Familiar interessadas em acessar o Projeto Municipal de Proteção de Nascentes d'água "Programa Água Boa".

A SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei.

CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico n° 3.714/2025, instaurado pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, que tem por assunto "Chamamento Público para inscrição de Produtores Rurais da Agricultura Familiar interessadas em acessar o Projeto Municipal de Proteção de Nascentes d'água "Programa Água Boa".

RESOLVE:
Art. 1º Nomear a Comissão Julgadora para o Edital de Chamamento Público, que tem por objeto "A inscrição de Produtores Rurais da Agricultura Familiar interessadas em acessar o Projeto Municipal de Proteção de Nascentes d'água "Programa Água Boa", composto dos seguintes membros:
I-Juliana Dias Castro;
II-Ricardo Scandolara;
III-Gabriel Kurpel.
Art. 2º As atribuições, duração e mandato, composição e funcionamento da Comissão Julgadora para a inscrição de Produtores Rurais da Agricultura Familiar interessadas em acessar o Projeto Municipal de Proteção de Nascentes d'água "Programa Água Boa", realizado pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, serão de acordo com o Edital de Chamamento Público.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, PR, DE 09 DE JULHO DE 2025.

IDEVALDO PERETTI
Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

Publicado por:
Thaise Viola
Código Identificador:A0427399

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
RESULTADO CHAMAMENTO 01/2025

RESULTADO DO CHAMAMENTO PÚBLICO 1/2025: CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS DO TIPO COOPERATIVAS DE CRÉDITO, PARA OPERAR JUNTO AO MUNICÍPIO NO RECEBIMENTO DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS ORIUNDAS DE VERBAS PÚBLICAS E DE CONVÊNIOS.

Em virtude da existência do Chamamento Público nº 1/2025, o qual encerrou o prazo para credenciamento e apresentação de documentos as 09h:00min do dia 09 de julho de 2025, a Comissão Julgadora, classificou as propostas conforme o Edital de Chamada Pública nº 1/2025 e comunica que foi credenciada e está apta ao credenciamento, do Edital de Chamada Pública n° 1/2025, os seguintes fornecedores:

FORNECEDOR	CNPJ
COOPERATIVA DE CREDITO E INVESTIMENTO COM INTERAÇAO SOLIDARIA LIDERANÇA – CRESOL LIDERANÇA	02.934.201/0001-91
cooperativa de credito, poupança e investimento iguaçu – sicredi iguaçu pr/sc e regiao metropolitana de campinas/sp	84.974.278/0001-50

Comissão Julgadora, não classificou a proposta do fornecedor abaixo em decorrência da falta de envio do atestado ou declaração do item XXI, a mesma, terá prazo de 3 (três) dias úteis contados para apresentar a comissão.

FORNECEDOR	CNPJ
COOPERATIVA DE CREDITO INTEGRADO - SICOOB INTEGRADO	07.122.321/0001-08

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 3 (três) dias úteis contados da data deste edital, a Comissão Julgadora dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Chopinzinho, PR, 09 de julho de 2025.

HELDER FELIPE KLASSEN
Membro da Comissão Julgadora

LUCIANA AIMI ZUQUELO
Membro da Comissão Julgadora

RODRIGO JAZYNSKI
Membro da Comissão Julgadora

Publicado por:
Rodrigo Jazynski
Código Identificador:9E9D8670

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO TERMO FOMENTO 09-2025 - ASAS DO PARANÁ

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 09/2025

CONCEDENTE: Município de CHOPINZINHO,

TOMADOR: ASSOCIAÇÃO SOLIDARIA AOS AUTISTAS DO SUDOESTE DO PARANÁ – ASAS DO PARANÁ

OBJETO: Promover aos Autistas através de intervenções realizadas com profissionais de equoterapia, terapia nutricional e alimentar, psicomotricidade, musicalização e instrutor de natação melhora no desenvolvimento das habilidade deficitárias, pois a maioria das pessoas com transtorno do espectro autista necessitam de intervenções de diversos profissionais para auxiliar no desenvolvimento das habilidades de comunicação e interação social, aspectos motores, sensoriais, cognitivos e de aprendizagem. Estes atendimentos visam proporcionar a inclusão na vida comunitária, melhora na qualidade de vida e bem estar dos autistas.

PRAZO FINAL VIGÊNCIA: 08 de julho de 2026.

VALOR TOTAL: R$ 265.211,15 (Duzentos e sessenta e cinco mil duzentos e onze reais e quinze centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Gestão/Unidade: 07.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Fonte de Recursos: 303 – SAÚDE / PERCENTUAL VINCULADO SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS
Programa de Trabalho: 1030100042.101 – Proteção dos direitos da pessoa com transtorno do espectro.
Elemento de Despesa: 3.3.50.43 – SUBVENÇÕES SOCIAIS
Desdobramento: 1804 – DEMAIS ENT. DO TER. SETOR POL. DE PROM.

FORO: Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná.

Chopinzinho, 08 de julho de 2025.

Município de Chopinzinho –
Concedente
ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO

Associação Solidaria Aos Autistas do Sudoeste do Paraná – Asas do Paraná - Tomador
LINDAURA ALBERTI

Publicado por:
Rodrigo Scussel
Código Identificador:7532C73D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - 895-2025 - LICENÇA MATERNIDADE ANDREINA VITORIA SIQUEIRA

PORTARIA Nº 895/2025

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições

que lhe são conferidas por Lei e Decreto nº 265/2025, de 19 de maio de 2025,

CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico n.º 3721/2025;

CONSIDERANDO o artigo 7°, § 3º, da Lei Complementar 089/2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Maternidade de 180 dias, à servidora Andreina Vitoria Siqueira, matrícula funcional nº 3800-1, ocupante do cargo de Auxiliar de Creche, a ser usufruída durante o período de 07 de julho de 2025 a 02 de janeiro de 2026.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE CHOPINZINHO, PR, 09 DE JULHO DE 2025.

RUBENEI MELOTO
Secretário de Administração e Finanças

CASSIA TRES
Secretária de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Danieli Lucia Belli Petris
Código Identificador:80FAB97A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 899 - 2025 - DIARIAS KARLA CEVERO DA SILVA

PORTARIA Nº 899/2025
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CH OPINZINHO,
ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 265/2025,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a servidora Karla Cevero da Silva, Enfermeiro ESF, matrícula nº 2403-4, CPF nº 039.***.***-02, 08 (oito) diárias de viagem, no valor total de R$ 2.880,00, conforme Art. 11, § 1º, Anexo I, da Lei 3.908/2021, com pernoite, com saída no dia 02 de agosto de 2025 e retorno no dia 10 de agosto de 2025, para Bauru - SP, para participar do Curso de Hansenologia, a serviço da Administração Municipal.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PR, 09 DE JULHO DE 2025.

RUBENEI MELOTO
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Neide Caldato
Código Identificador:A9FFD4F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 900 - 2025 - DIARIAS VIVIAN GIACOMINI TONELO

PORTARIA Nº 900/2025
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 265/2025,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a servidora Vivian Giacomini Tonelo, Médico ESF, matrícula nº 2319-3, CPF nº 002.***.***-30, 08 (oito) diárias de viagem, no valor total de R$ 2.880,00, conforme Art. 11, § 1º, Anexo I, da Lei 3.908/2021, com pernoite, com saída no dia 02 de agosto de 2025 e retorno no dia 10 de agosto de 2025, para Bauru - SP, para participar do Curso de Hansenologia, a serviço da Administração Municipal.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PR, 09 DE JULHO DE 2025.

RUBENEI MELOTO
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Neide Caldato
Código Identificador:DF69A6C5

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 67/2025
Pregão Eletrônico Registro de Preços nº 20/2025
Modo: Aberto

O Município de CORUMBATAÍ DO SUL, Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará no dia **24 de Julho de 2025, às 08:30 Horas,** por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, no endereço eletrônico: www.bnc.org.br "Acesso Identificado", licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM.**

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento futuros e eventuais de medicamentos para a farmácia básica, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, conforme anexo I, parte integrante do processo administrativo.

VALOR MÁXIMO: R$ 1.154.820,40 (um milhão cento e cinquenta e quatro mil, oitocentos e vinte reais e quarenta centavos).

Informações complementares do Edital encontra-se disponível no departamento de Licitação, no horário normal de expediente da Prefeitura, ou seja, das 07:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, através dos telefones: 44-3277-1153, 44-99935-8828, 44-99935-8839, ou pelo site: www.corumbataídosul.pr.gov.br (PORTAL DA TRANSPARÊNCIA), ou em www.bnc.org.br, ou ainda através do e-mail: licitacao@corumbataidosul.pr.gov.br.

PAÇO MUNICIPAL, 09 de Julho de 2025.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:04275FCD

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 189/2025

PORTARIA Nº 189/2025
DE 09/07/2025

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO DE ELABORAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO PLANO DE MANUTENÇÃO E PRESERVAÇÃO DE EDIFICAÇÕES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Alexandre Donato, Prefeito Municipal de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, de acordo com disposto no artigo 34, inciso IV da Lei Federal nº 14.113 de 25 de dezembro de 2020, Lei Municipal nº933/2021 de 30 de abril de 2021.

RESOLVE:
Artigo 1º - Ficam nomeados os seguintes membros para compor a Comissão para elaboração e acompanhamento do Plano de Manutenção e Preservação de Edificações Escolares da Rede Municipal de Ensino de Corumbataí do Sul-Pr.
Representante da Secretaria Municipal de Educação
MAGNA ROSANA MARTINS OLIVEIRA
CPF: 006.900.279-74

Representante da Escola Municipal Cecilia Meireles
ELIANE CRISTINA DACANÇO
CPF: 022.423.079-40

Representante do CMEI Criança Feliz
ELIZANGELA CAFISSI
CPF: 028.174.729-69

Representante do Executivo Municipal
MOACIR PEREIRA BAIA
CPF: 026.814.569-59

Representante do Setor Engenharia do Município
PEDRO HENRIQUE ANTONIO DE ANDRADE
CPF: 119.834.469-55

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

Corumbataí do Sul/Pr, 09 de julho de 2025.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irenilson Pereira de Oliveira
Código Identificador:75D7DAC7

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
ATA Nº 006/2025 - REPUBLICAÇÃO

Ata da 2ª Conferencia Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa realizada aos (11) Onze dias do mês de junho do ano de 2025, as 13:00 (treze horas), no Centro de convenções Érica Regina de Jesus a qual foi convocado pelo Decreto nº 041/2025 de 07/05/2025, assinado em conjunto pelo Prefeito Municipal e Presidente do CMI. A 2ª Conferencia contou com a presença de autoridades, a Vice-Prefeita Daiane de Fátima do Amaral, Vereador Ricardo Carvalho, Secretários Municipais: Elias Fernandes da Silva, Magna Rosana Oliveira Martins, Reginaldo Alves Pereira, delegada da Policia Civil da Comarca de Barbosa Ferraz, Dra. Andreza de Oliveira Santos, Escrivão da Policia Civil Jaime Miquelante, Jorge Nei Neves Presidente do Conselho Estadual do Idoso. Ainda esteve presente a presidente do CMI senhora Maria Emília Macedo de Sousa e Silva, conselheiros do CMI, vários representantes dos usuários, sociedade civil organizada, conselheiros tutelares, trabalhadores de setor. Fazendo uso da palavra o cerimonialista senhor Aparecido Jorge convidou a Presidente do CMI Maria Emília Macedo de Sousa Silva, que desta forma declarou aberta a 2ª Conferencia Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa. Em seguida convidou as autoridades presentes para composição da mesa, também o palestrante do dia Senhor Jorge Nei Neves Presidente do Conselho Estadual do Idoso. Dando sequência convidou a todos para entoar o hino nacional, após fez menção a mesa de autoridades e os convidou para fazer suas considerações. Foi justificado a ausência do prefeito Municipal e da Secretaria de Assistência que tinha outro compromisso. Em seguida houve uma apresentação Cultural com os idosos do SCFV o senhor Jose, Francisco Pereira, a senhora Cleusa Rafael dos Santos Pereira, senhor Jose Augusto dos Santos, na qual cantaram a Oração da Família. Dando sequência, o cerimonialista convidou a senhora Inês Maria Dziubate da Silva e Márcia Terezinha Amorim Matesco para leitura do Regimento Interno. Foi colocado para aprovação o regimento, não havendo nenhum destaque fica aprovado por unanimidade por todos os presentes. Dando continuidade convidou senhor Jorge para proferir a Palestra com o tema “Envelhecimento Multicultural e Democracia: Urgência por Equidade, Direitos e Participação”. O mesmo fez uso da palavra agradeceu o convite e falou que a palavra conferencia já fala conferir, falou em nome da Secretaria Leandre Dal Ponte na qual trouxe o cumprimento dela, e falou que o envelhecimento da população é um desafio global que reflete as desigualdades e diversidades culturais de cada sociedade. Em um mundo marcado por múltiplas identidades, o processo de envelhecer não é uniforme, fatores como etnia, gênero, classe social e acesso aos direitos, influenciam profundamente as condições de vida das pessoas idosas. Nesse contexto, a democracia deve garantir que todas as populações envelheçam com dignidade, promovendo equidade, reconhecimento de direitos e participação ativa na sociedade. A equidade no envelhecimento exige políticas públicas que reconheçam as diferenças e combatam desigualdades estruturais. Os acessos a: Saúde, trabalho, moradia e participação social, ainda são limitados para muitos grupos, especialmente aqueles historicamente que foram marginalizados. A interseção entre envelhecimento e multiculturalismo reforça a necessidade de modelos inclusivos de cuidado, que respeitem as tradições, valores e especificidades de diferentes comunidades e garantir direitos, isso vai além de oferecer proteção social, mas também envolve promover espaços de participação ativa das pessoas idosas na vida política e social. A Democracia se fortalece quando reconhece o protagonismo das pessoas idosas, garantindo que suas vozes sejam ouvidas na formulação de políticas públicas e na construção de um futuro mais inclusivo. A urgência por equidade no envelhecimento multicultural exige ações concretas que promovam o respeito à diversidade, ampliem o acesso à direitos e incentivem a participação social. Somente assim será possível construir sociedades democráticas verdadeiramente justas, onde todas as pessoas possam envelhecer com dignidade, independência e reconhecimento. Hoje a pessoa e promovida a melhor idade e tem um estatuto que garante a eles os direitos de ter políticas públicas com garantia de direitos e qualidade. O mesmo fez explanação sobre os eixos explicando o que cada um significava explicou que são cinco eixos a ser trabalhado e elaborado propostas para o município, estado e governo federal. Os eixos temáticos são: Eixo Temático 1 - Financiamento das políticas públicas para ampliação e garantia dos direitos sociais, ele deu exemplos de propostas que podem ser feitas nas três esferas para que possa ser ampliado a garantia de direito do idosos. Eixo Temático 2 - Fortalecimento de políticas para a proteção à vida, à saúde e para o acesso ao cuidado integral da pessoa idosa, com isso ele disse sobre as estratégias e ações para a garantia da proteção integral a vida, saúde, cuidado integral das pessoas idosas proporcionado uma vida melhor, considerando os determinantes sociais e suas intersetorialidades. Deu sugestões do que poderia ser posto nas propostas. Eixo Temático 3 - Proteção e enfrentamento contra quaisquer formas de violência, abandono social e familiar da pessoa idosa. Falou sobre o que é violência, como você sabe se uma pessoa está sofrendo ou não e que tipo de violência, explicou também que tipos de propostas podem ser feitas nesse eixo tem várias perguntas motivadoras que auxiliam na confecção das propostas nos três níveis. Eixo Temático 4 - Participação social, protagonismo e vida comunitária na perspectiva das múltiplas velhices; disse sobre estar estimulando o debate sobre o protagonismo e fortalecer a vida comunitária das pessoas idosas, a partir da valorização de suas contribuições para construção de políticas e programas que atendam a necessidades e aspirações, considerando toda diversidades de envelhecimento a trajetória de vida e suas histórias, também citou alguns exemplos de propostas orientando o grupo de como fazer. Eixo Temático 5 - Consolidação e fortalecimento da atuação dos conselhos de direitos da pessoa idosa como política do estado brasileiro. Já o eixo fala como promover o debate sobre a efetiva consolidação e fortalecimento dos conselhos de direitos da pessoa idosa, garantindo sua atuação como uma política pública fundamental para a proteção e promoção dos direitos dessa população. Sendo dessa forma encerrou sua fala e pediu aos grupos que se reunissem para o trabalho fazendo assim suas propostas. O senhor aparecido disse a todos que os crachás estavam numerados e que cada número deveria se reunir com seu grupo. Em seguida foi

feito a leitura das propostas ficando da seguinte forma: **EIXO 1**: **PROPOSTAS MUNICIPIO**: 1 - Criação de um projeto Municipal que disponibilize profissionais de Fisioterapia e pilates com horários específicos para atendimento da pessoa idosa. 2-Fortalecimento e otimização do Fundo Municipal do idoso (FMI), e inclusão orçamentaria prioritária que garanta um orçamento que preveja, de forma clara e prioritária, dotações orçamentarias para as políticas do idoso, alocando recursos para ações e serviços contínuos. 3-Implantação de Orçamento Participativo com recorte para a pessoa idosa, bem como a participação da população idosa na definição de prioridades orçamentarias e na destinação de recursos para suas necessidades. 4- Orçamento Municipal destinado a melhorias da acessibilidade da pessoa idosa. 5-Elaborar um Plano municipal de Financiamento das Políticas da Pessoa idosa, estabelecendo um planejamento financeiro de médio a longo prazo para as políticas de envelhecimento ativo e saudável no município, garantindo sustentabilidade. **PROPOSTAS ESTADO**: 1-Fortalecimento dos Mecanismos de Cofinanciamento Estadual para a Proteção do Idoso, através da ampliação e estabilização dos repasses financeiros do estado para os municípios, garantindo a execução de políticas e programas de proteção e promoção dos direitos da pessoa idosa. 2-Criação de Linhas de Financiamento Específicas para Infraestrutura e Equipamentos, disponibilizando recursos para que os municípios possam investir em infraestrutura e equipamentos adequados para o atendimento à pessoa idosa.3-Criar linhas de crédito ou subsídios para adaptação de espaços públicos e privados, promovendo a acessibilidade para idosos em todos os municípios.4-Criação de um Observatório Estadual do Financiamento das Políticas do Idoso, para monitorar e analisar a aplicação dos recursos destinados às políticas do idoso em nível estadual e municipal, gerando dados para o aprimoramento do financiamento. 5-Lançar editais estaduais de fomento para a construção, reforma e equipagem de Centros de Convivência, ILPIs (Instituições de Longa Permanência para Idosos), e unidades de saúde adaptadas. **PROPOSTAS FEDERAL:** 1 - Destinar recursos específicos para aquisição de ônibus e passeios especifico para pessoa idosa, incentivando e melhorando acesso da pessoa idosa a cultura e lazer. 2-Ampliação e Desburocratização dos Repasses Federais para Fundos do Idoso, garantindo assim que os Fundos Municipais e Estaduais do Idoso recebam mais recursos federais de forma mais ágil e com menos entraves burocráticos.3-Simplificação dos Processos de Prestação de Contas: Revisar e simplificar as normas para prestação de contas dos recursos federais, tornando o processo mais acessível para os municípios, especialmente os de menor porte. 4-Criação de um Programa Nacional de Fomento à Geração de Renda para Idosos, com isso estimular a participação da pessoa idosa no mercado de trabalho e promover sua autonomia financeira, reduzindo a dependência e a vulnerabilidade social. 5-Programa Federal de Apoio Técnico e Financeiro para Adaptação Domiciliar, fornecendo suporte financeiro e técnico para que idosos de baixa renda possam adaptar suas residências, promovendo acessibilidade, segurança e autonomia. **EIXO 2**: **PROPOSTAS MUNICIPIO:** 1-Criação de um grupo de atendimento com profissionais da rede de apoio, dedicado ao fortalecimento das famílias. Complementar a essa iniciativa, serão realizadas visitas domiciliares constantes, garantindo um suporte contínuo e personalizado para cada núcleo familiar. O objetivo é promover o desenvolvimento saudável e a resiliência familiar através da interação em grupo e do acompanhamento direto no ambiente do lar. 2-Oferecer suporte abrangente aos pais idosos de pessoas com deficiência, reconhecendo os desafios únicos que enfrentam. 3- Criação de grupos focados no fortalecimento do papel da família como cuidadora, através da realização de reuniões que permitam aos membros da família expressar suas experiências, desafios e necessidades, promovendo um ambiente de apoio mútuo e compreensão. 4-Implementação de um programa de capacitação anual obrigatória para todos os profissionais que atuam nas Unidades Básicas de Saúde (UBSs). O foco principal dessa formação será o aprimoramento do atendimento e acolhimento à população idosa. 5- Criar um Programa Municipal de Acompanhantes para oferecer suporte essencial a pessoas idosas que vivem sozinhas e precisam passar por procedimentos cirúrgicos, exames complexos ou internações. **PROPOSTAS ESTADO**: 1-Qualificar e ampliar o atendimento à população idosa nas Unidades Básicas de Saúde (UBSs). Para isso, sugerimos a integração de novos profissionais especializados à equipe existente:2-Desburocratizar o processo para acesso a medicamentos de alto custo, tornando-o mais fácil e transparente para a população.3-Criação de um Programa de Longevidade que incluirá um Fórum Anual e um Circuito Contínuo de Palestras. O objetivo é oferecer informações preventivas e promover o envelhecimento saudável para a população. 4-Criar um projeto de atividades físicas e sociais para idosos em locais públicos, como praças ou espaços específicos, equipados para atender às suas necessidades. Este projeto terá datas e horários fixos, com a presença de profissionais qualificados para orientação e acompanhamento. 5-Desenvolver e implementar um plano estadual de atenção à saúde do idoso, integrando a Atenção Primária, a Média e a Alta Complexidade do SUS. Isso inclui a criação de linhas de cuidado específicas para idosos, como a Linha de Cuidado para Demências e para Fragilidade, além do incentivo à formação de equipes multidisciplinares com geriatras, gerontólogos, fisioterapeutas, terapeutas ocupacionais e nutricionistas nos hospitais de referência e ambulatórios especializados. **PROPOSTAS FEDERAL:** 1- Facilitar e expandir o acesso a medicamentos essenciais para a população idosa no Sistema Único de Saúde (SUS). Queremos garantir que nossos idosos recebam o suporte farmacológico necessário de forma mais ágil e completa. 2-Corrigir e valorizar o valor da aposentadoria para assegurar uma remuneração justa e digna aos aposentados.3-Criar e regulamentar uma Política Nacional de Cuidado Integral à Pessoa Idosa, com diretrizes claras para a articulação intersetorial (Saúde, Assistência Social, Direitos Humanos, Previdência) e interfederativa (União, Estados, Municípios). Essa política deve abranger desde a promoção da saúde e prevenção de doenças até o cuidado de alta complexidade e paliativo, com foco na autonomia, funcionalidade e qualidade de vida. 4-Fomentar a pesquisa científica e a inovação tecnológica na área do envelhecimento, com linhas de financiamento específicas para estudos sobre doenças relacionadas à idade, desenvolvimento de tecnologias assistivas (dispositivos de mobilidade, comunicação, monitoramento remoto) e soluções para a autonomia e qualidade de vida dos idosos.5-Lançar um Programa Nacional de Prevenção e Combate à Violência contra a Pessoa Idosa, com dotação orçamentária própria, que inclua campanhas de conscientização massivas, capacitação de profissionais de todas as áreas para identificação e notificação, fortalecimento dos canais de denúncia (Disque 100, plataformas digitais) e criação de um sistema nacional de monitoramento de casos. **EIXO 3- PROPOSTAS MUNICIPIO**: 1-Implantar Centros de Convivência e Assistência dedicados à população idosa. Estes espaços serão fundamentais para oferecer um ambiente acolhedor para a realização de diversas atividades que promovam a interação social, o bem-estar e a qualidade de vida dos idosos. Isso pode incluir oficinas, palestras, jogos, eventos culturais e outras iniciativas que estimulem a participação e o engajamento. 2- Oferecer acompanhamento familiar e psicológico para idosos e suas famílias, visando proporcionar suporte emocional e contribuir para a saúde integral de todos, considerando que o envelhecimento pode trazer desafios únicos, tanto para os idosos quanto para aqueles que os cercam. Por isso, este serviço oferecerá: 3 - Implementar e fortalecer uma rede de denúncias eficaz para combater e prevenir abusos contra idosos, garantindo sua proteção e segurança. 4- Garantir transporte adequado e acessível para idosos em grupos de risco. Sabemos que a mobilidade pode ser um grande desafio para muitos idosos, especialmente aqueles com condições de saúde que os tornam mais vulneráveis. 5 – Criar campanhas para combater o isolamento social entre idosos através da promoção de atividades de socialização em parceria com associações e grupos comunitários. **PROPOSTAS ESTADO**: 1 - Criar abrigos temporários que sirvam como locais seguros e acolhedores para idosos que foram vítimas de violência. Esses espaços oferecerão proteção imediata, cuidado essencial e um caminho para a recuperação e bem-estar de nossos idosos mais vulneráveis. 2- Promover a integração social de pessoas idosas foi reescrita para uma abordagem mais dinâmica e convidativa. A versão original, intitulada "Integração social: Promover atividades que reduzam o isolamento e incentivem o envelhecimento saudável", foi desmembrada em novas formulações que buscam traduzir com mais impacto a importância da conexão e da qualidade de vida na terceira idade. 3- Garantia de Direitos na Terceira Idade: Monitoramento e Avaliação das Políticas de Proteção com objetivo de fiscalizar sistematicamente a implementação das políticas de enfrentamento à violência contra idosos, avaliando seu impacto real e assegurando a efetiva proteção e o amparo às vítimas. 4

- Desenvolver campanhas educativas para disseminar o conhecimento sobre os direitos da pessoa idosa e mobilizar a sociedade a identificar, prevenir e denunciar todas as formas de abuso e negligência. 5- Desenvolver programas de capacitação focados nas melhores práticas de gerontologia, preparando profissionais para oferecer um cuidado que integre competência técnica, empatia e o máximo respeito à dignidade e autonomia da pessoa idosa. **PROPOSTAS FEDERAL:** 1 - Implementar uma série de iniciativas e campanhas dedicadas a promover a integração social, a convivência intergeracional e a solidariedade, por meio de atividades culturais, esportivas e de lazer pensadas para o público sênior. 2 - Ampliar o acesso a suporte emocional e psicossocial através da criação de Rodas de apoio psicossocial e emocional comunitário, oferecendo espaços seguros e acolhedores, facilitados por profissionais qualificados, onde as pessoas possam dialogar, trocar experiências e fortalecer suas redes de apoio, promovendo o bem-estar e a saúde mental da comunidade. 3- Capacitar a rede de serviços para identificar precocemente o isolamento e a depressão, e garantir um encaminhamento e acompanhamento eficazes. 4- Criar um programa que visa enriquecer a vida cultural e social da nossa comunidade, oferecendo uma variedade de oficinas e atividades que combinam cultura, arte, habilidades práticas e o universo digital. O programa busca promover a aprendizagem, a criatividade, a socialização e a inclusão digital para pessoas de todas as idades. 5- Oferecer programas para combater o isolamento de idosos e promover a integração intergeracional por meio da realização de eventos comunitários dinâmicos e inclusivos. O objetivo é fortalecer os vínculos sociais, estimular a troca de saberes e experiências, e fomentar o respeito mútuo entre diferentes gerações na comunidade**. EIXO 4 - PROPOSTAS MUNICIPAL**: 1-Criação de Centros Municipais de Referência da Pessoa Idosa com Enfoque nas Múltiplas Velhices, implantando centros de referência que ofereçam apoio psicossocial, atividades culturais, oficinas de memória, cidadania e saúde, respeitando a diversidade de gênero, raça, território e identidade das pessoas idosas. 2-Implantação de Orçamentos Participativos com Representatividade Idosa, Incluindo a participação obrigatória de representantes da população idosa em processos de orçamento participativo municipal, com assentos reservados para idosos(as) de diversos perfis sociais. 3-Programas Municipais de Formação em Liderança Comunitária para Pessoas Idosas, que visa oferecer cursos e oficinas voltados ao fortalecimento de lideranças idosas, com foco em direitos, políticas públicas, comunicação e tecnologias digitais. 4 - Realização de Fóruns Municipais Anuais das Múltiplas Velhices e criação de espaços de debate permanente com a população idosa e a sociedade civil, promovendo a escuta ativa sobre temas como direitos, acessibilidade, intergeracionalidade e inclusão. 5-Criação de Programas Culturais Intergeracionais nas Comunidades desenvolvendo programas que promovam o encontro entre gerações por meio de atividades artísticas, oficinas, rodas de conversa e projetos de memória local. **PROPOSTAS ESTADO:** 1-Criação de um Programa Estadual de Inclusão Digital para Pessoas Idosas, que vise desenvolver e implementar cursos gratuitos em parceria com escolas técnicas, universidades e centros comunitários, focados em habilidades digitais básicas e uso de redes sociais. 2 -Apoio Estadual a Redes de Lideranças Idosas nos Territórios, através de financiamento e promoção das redes de lideranças comunitárias idosas em zonas urbanas, rurais, indígenas e quilombolas, com incentivo à formação política e cidadã. 3-Instituição do Fórum Estadual Permanente das Múltiplas Velhices, através da criação de um fórum estadual intersetorial e interinstitucional para debater e propor políticas públicas que reconheçam a diversidade no envelhecimento (gênero, raça, classe, deficiência, orientação sexual etc.). 4- Ampliar os Programas de Universidades Abertas à Pessoa Idosa. Com intuito de expandir, por meio das universidades estaduais, o número de vagas e campi com programas voltados à educação continuada para idosos(as), com enfoque na inclusão e na valorização de suas experiências. 5 -Lançamento de Editais Culturais e Comunitários Exclusivos para Idosos(as), tais como editais estaduais que incentivem projetos culturais, artísticos e comunitários protagonizados por pessoas idosas ou que contemplem sua participação direta. **PROPOSTAS FEDERAL**: 1-Instituir uma política pública federal que reconheça a diversidade das velhices brasileiras, considerando marcadores sociais como raça, gênero, território, deficiência e orientação sexual. 2-Fortalecimento do Conselho Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa com participação diversificada através da ampliação da representatividade no CNDI, garantindo vagas específicas para grupos historicamente invisibilizados (idosos negros, indígenas, LGBTQIA+, do campo, com deficiência). 3- Desenvolver um programa Nacional de Educação Popular para a Cidadania e Protagonismo da Pessoa Idosa, através do MEC e Ministério dos Direitos Humanos, um programa de educação não formal focado em cidadania, direitos, ativismo, memória social e cultura popular.4-Criação de um Fundo Nacional de Fomento a Iniciativas Comunitárias de Pessoas Idosas estabelecendo um fundo de financiamento direto a projetos comunitários liderados por idosos ou voltados à inclusão e protagonismo das velhices. 5-Implementação de Campanhas Nacionais Permanentes contra o Etarismo, ou seja, lançar, por meio de campanhas educativas, uma política pública de combate ao etarismo, com foco em desconstruir estigmas sobre o envelhecimento nas escolas, na mídia e nas instituições públicas**. EIXO 5 – PROPOSTAS MUNICIPAL:** 1-Assegurar, na Lei Orçamentária Anual (LOA) municipal, uma dotação orçamentária específica e suficiente para o funcionamento administrativo do CMI (material de expediente, passagens para reuniões, diárias para conselheiros, divulgação, capacitações). 2-Desenvolver um programa permanente de capacitação para os conselheiros do CMI (titulares e suplentes) e para os profissionais da rede de atendimento (Assistência Social, Saúde, Educação, Segurança Pública), abordando o Estatuto da Pessoa Idosa, legislação pertinente, controle social e políticas públicas para a pessoa idosa. 3-Promover um processo eleitoral amplamente divulgado e transparente para a escolha dos representantes da sociedade civil no CMI, com garantia de acessibilidade para todos os idosos e suas organizações, inclusive nas comunidades rurais ou afastadas. 4- Instituir um Grupo de Trabalho Interconselhos envolvendo o CMI e outros conselhos municipais (Saúde, Assistência Social, Educação, Direitos da Criança e do Adolescente, Pessoa com Deficiência) para discutir pautas comuns, alinhar ações e fortalecer a intersetorialidade na defesa dos direitos. 5- Garantir ao CMI acesso irrestrito e facilitado a dados e informações sobre a população idosa no município (censo, dados de saúde, assistência social) e sobre a execução orçamentária e de programas voltados a eles. **PROPOSTAS ESTADUAL:** 1-Garantir que o CEI tenha autonomia para gerir o Fundo Estadual do Idoso (FEI), e apoiar os municípios na criação e gestão dos Fundos Municipais do Idoso (FMIs), permitindo a destinação de recursos para projetos voltados à pessoa idosa de forma desburocratizada. 2- Desenvolver um Plano Estadual de Capacitação Permanente e Gratuita para conselheiros do CEI e, principalmente, dos CMIs, abrangendo temas como o Estatuto da Pessoa Idosa, legislação previdenciária e assistencial, controle social, elaboração e fiscalização de projetos, e direitos humanos dos idosos. 3-Estabelecer convênios com universidades e escolas de governo para oferecer cursos de extensão, especialização e pesquisa sobre envelhecimento e gerontologia, qualificando ainda mais a atuação dos conselheiros e da rede de proteção. 4-Instituir um Comitê Intersecretarias Estadual Permanente, envolvendo representantes do CEI e de todas as pastas relevantes (Saúde, Educação, Trabalho, Transporte, Habitação, Segurança Pública, Cultura), para discutir, planejar e monitorar as políticas transversais para a pessoa idosa. 5- Desenvolver um sistema estadual de indicadores sobre a situação da pessoa idosa (saúde, educação, renda, violência, participação) e sobre a execução das políticas a ela destinadas, com dados desagregados por município e acessíveis ao público. **PROPOSTAS FEDERAL:** 1-Aumentar e estabilizar o cofinanciamento federal para o funcionamento administrativo dos Conselhos Estaduais e Municipais dos Direitos da Pessoa Idosa (CEIs e CMIs), destinando recursos específicos no orçamento da União que garantam estrutura mínima (material, deslocamento, tecnologia) e a autonomia de suas deliberações.2-Criar mecanismos para ampliar a captação de recursos para o Fundo Nacional do Idoso (FNI) e incentivar a criação e o fortalecimento de Fundos Estaduais e Municipais do Idoso (FEIs e FMIs) por meio de campanhas nacionais e facilitação de doações via Imposto de Renda. 3-Lançar uma plataforma digital nacional que sirva como repositório de legislação, estudos, modelos de documentos e, principalmente, de boas práticas de atuação dos Conselhos, facilitando a troca de experiências e o aprendizado mútuo entre os entes federados. 4-Lançar um programa nacional de fomento e apoio técnico e financeiro para a criação e o fortalecimento de associações de idosos, grupos de convivência e outras organizações representativas da pessoa idosa em todo o país, especialmente em locais com baixa organização social. 5-

Promover a unificação e padronização dos sistemas de informações sobre a pessoa idosa (saúde, assistência, previdência, violência) em nível federal, garantindo o acesso dos Conselhos para fins de monitoramento e fiscalização. Colocou em votação as propostas apresentadas, nada havendo fica aprovado pelos presentes as propostas apresentadas nas três esferas de governo. Em seguida fez a eleição de delegado que irá representar o município na Conferencia Estadual, que irá acontecer em Foz do Iguaçu, os dias 26, 27 e 28 de agosto de 2025, desta forma se inscreveram: Maria de Oliveira Silva e Dina Jardim de Oliveira. Sendo eleita: a Senhora Maria Oliveira Silva como Delegada titular e Dina Jardim de Oliveira Delegada suplente. Agradeceu a presença de todos e foi servido um coffee break. ENCERRAMENTO: Encerrou-se a conferência, agradecemos a presença de todos, e eu, Heliani Cristina Pereira, Secretária Executiva dos Conselhos lavrei a presente ata do evento na qual segue assinada por mim e será composta pela lista de presença.

Publicado por:
Jeniffer Silva de Oliveira
Código Identificador:86688D5D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 198/2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER, EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 1.072/2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e em conformidade com o disposto na **Lei Municipal nº 1.072/2025**,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeados os membros do **Conselho Municipal de Esportes e Lazer** do Município de Corumbataí do Sul, para representarem os segmentos previstos na legislação vigente, conforme segue:

I. Representantes da Sociedade Civil:
I.I. VILSON PRADO DE PONTES
CPF: 581.688.859-53
RG: 6.745.257-7
I.II. JOÃO BATISTA BAIA
CPF: 671.072.659-20
RG: 3.395.675-9

II. Representantes do Poder Público:
II.I. REGINALDO ALVES PEREIRA – Secretário – Membro nato
CPF: 621.820.489-87
RG: 4.470.849-3 SSP/PR
II.II. FABIO JOSÉ SOBRINHO
CPF: 064.509.799-33
RG: 10.478.131-4
II.III. ROQUE JOSÉ PEREIRA
CPF: 030.385.368-90
RG: 14.422.450
II.IV. JOICE FERNANDA CRUZ
CPF: 083.952.019-07
RG: 10.459.775-0

III. SUPLENTES:
III.I. JUSCILENO RAIMUNDO DOS SANTOS
CPF: 001.048.919-39
RG: 6.581.234-7
III.II. TAFAEL ROBERTO ZANA
CPF: 093.730.899-43
RG: 12.622.344-7

Art. 2º Os membros nomeados exercerão suas funções de forma voluntária e sem vínculo empregatício com o Município, observando-se as competências, responsabilidades e prazos definidos na **Lei Municipal nº 1.072/2025**.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Corumbataí do Sul, 09 de julho de 2025.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jeniffer Silva de Oliveira
Código Identificador:95563940

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE ENÉAS MARQUES

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E CONTRATAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E CONTRATAÇÕES

Aviso de Licitação
Processo Administrativo nº. 046/2025
Modalidade: Pregão Eletrônico nº. 021/2025
Tipo de julgamento: Menor Preço por Item
Objeto: Contratação da prestação de serviços de Transporte Escolar Gratuito, destinado ao atendimento de alunos regularmente matriculados nas Redes de Ensino Público Municipal e Estadual, residentes na zona rural do Município de Enéas Marques/PR, nos turnos matutino e vespertino, COM VALOR MÁXIMO DE R$ 2.048.067,00 (dois milhões e quarenta e oito mil e sessenta e sete reais).
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 do dia 10/07/2025 às 08:00 horas do dia 24/07/2025.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Às 08:00 horas do dia 24/07/2025.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 08:30 horas do dia 24/07/2025.
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL www.bll.org.br
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço/horário: Avenida Joaquim Bonetti, 579, nos dias úteis, de Segunda à Sexta-feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, pelo telefone (0**46)3544-2100, ou ainda pelos sites https://eneasmarques.atende.net/ e https://pncp.gov.br/app/editais
ENÉAS MARQUES, 09 de julho de 2025.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelmir Carlos Martins
Código Identificador:AE4E13BA

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E CONTRATAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 006/2025
Processo Adm: Nº 036/2025
Objeto: Contratação de serviços técnicos profissionais para elaboração de projetos executivos em formato BIM, visando atender às necessidades de infraestrutura do município de Enéas Marques, bem como profissionais especializados na elaboração de projeto de arquitetura e urbanismo, para a revitalização da Praça Jaracatiá, em conformidade com as normas técnicas vigentes, diretrizes urbanísticas e ambientais, e atendimento às exigências dos órgãos

competentes, conforme as quantidades e especificações estabelecidas neste instrumento.
Empresas vencedoras valor total: R$ 86.969,77 (oitenta e seis mil e novecentos e sessenta e nove reais e setenta e sete centavos): CLEOMAR NUNES DE ALMEIDA LTDA (39819708000104) com os lotes: 1 no valor total de R$ 69.192,00 (sessenta e nove mil e cento e noventa e dois reais). KOLF ENGENHARIA LTDA (07555412000137) com os
lotes: 2 no valor total de R$ 17.777,77 (dezessete mil e setecentos e setenta e sete reais e setenta e sete centavos).
A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE ENEAS MARQUES, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021., e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.
ENÉAS MARQUES (PR), quarta-feira, 9 de julho de 2025

EDSON LUPATINI
Autoridade Competente

Publicado por:
Joelmir Carlos Martins
Código Identificador:AF877F2B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO

EDITAL Nº 040/2025

CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Poder Executivo Municipal de **ENÉAS MARQUES**, Estado do Paraná, com sede na Av. Joaquim Bonetti, 579, inscrito no CNPJ sob nº. 76.205.657.0001-57, representado pelo Prefeito Sr. **Edson Lupatini**, em pleno exercício de seu mandato e funções, no uso de suas atribuições.

C O N V O C A
Toda a população do Município de Enéas Marques, Estado do Paraná, Equipe Técnica Municipal, conselhos, associações, entidades diversas e representantes dos órgãos públicos a participarem da AUDIÊNCIA PÚBLICA de apresentação de projetos para investimentos e a deliberação quanto a normas e regramento de vias públicas conforme segue:
- Audiência Pública com proprietários lindeiros, nas estradas gerais com propostas de intervenção para pavimentação asfáltica no meio rural.
Projeto asfalto rural – ACESSO RIO BOCÓ = 4.800m / SEAB
Projeto asfalto rural – ACESSO DIVISOR / PRIMATO / POLAQUINHO = 5.800m / SEAB
Projeto asfalto rural – ACESSO SÃO MIGUEL – MATA FOME = 3.000m / SEAB (1.000m Direito / 1.500m Esquerdo)
Projeto asfalto rural – ACESSO Pinhalzinho/Cacique/Linha Campos = 3.000m / SEAB
- Audiência Pública / CONCIDADE, com avaliação de proposta de adequação de vias consolidadas fora dos limites de normas do regramento de vias no perímetro urbano.

A referida Audiência Pública será realizada no dia **22 de julho de 2025 (terça-feira)**, com início às **13h30min** nas dependências da **Câmara Municipal de Enéas Marques.**

Enéas Marques/PR., em 09 de julho de 2025.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Valdair Antonio de Souza Costa
Código Identificador:256BA3B5

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
LICENÇA

PORTARIA 4075/2025

SÚMULA – Concede Licença Prêmio por Assiduidade a Servidora Municipal NEIRIELLEN HOFFELDER CATTELAN, e dá outras providências.

EDSON LUPATINI, Prefeito do Município de Enéas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o artigo 71, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, Lei Complementar nº 106/2023 de 24/10/2023 e Protocolo nº 796/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Concede Licença Prêmio por Assiduidade à Servidora Municipal **NEIRIELLEN HOFFELDER CATTELAN** portadora do RG nº 783068078 SSP/PR, CPF nº 050.370.919-00, com remuneração do cargo efetivo de Enfermeira, no período de **16/07/2025 A 29/07/2025**, um total de 14 (quatorze) dias, referente ao período aquisitivo de 20/11/2012 a 19/11/2017.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS
GABINETE DO PREFEITO DE ENEAS MARQUES/PR EM 09 de Julho de 2025.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdair Antonio de Souza Costa
Código Identificador:FE4EEAA4

DPTO DE PLANEJAMENTO E CONTRATAÇÕES
DECRETO 2080 FUTSAL

DECRETO Nº 2080/2025

SÚMULA: Aprova o regulamento geral da competição de Futsal Semana da Pátria Edição 2025, do Município de Enéas Marques e dá outras providências.

EDSON LUPATINI Prefeito do Município de Enéas Marques Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e de conformidade com o art. 71, inciso I, alínea "g" da Lei Orgânica do Município de Enéas Marques;
DECRETA:
CAPÍTULO I
DA FINALIDADE E DOS OBJETIVOS

Art. 1°. Fica criado o regulamento específico para o Campeonato Municipal de Futsal Semana da Pátria Edição 2025, nas modalidades de Força Livre Masculino e Feminino, Veteranos e Máster.

Art. 2°. Os objetivos do Campeonato Municipal de Futsal Semana da Pátria Edição 2025 são:

Congregar as comunidades urbanas e rurais, propiciando o estímulo recíproco, a vivência e reflexo sobre os aspectos positivos do esporte, contribuindo para situar o Município como centro desportivo e formativo cultural.
Propiciar o desenvolvimento integral do cidadão eneasmarquense como ser social, autônomo, democrático e participativo, contribuindo para o pleno exercício da cidadania.
Desenvolver a pratica e aprimoramento dos fundamentos táticos e técnicos da modalidade.
Oportunizar as famílias eneasmarquenses a participarem de eventos esportivos realizados pela Divisão de Esporte.
Oportunizar aos atletas das categorias experiências diversas através da competição.

Estimular a prática esportiva com fins de lazer, recreação e entretenimento social.

Art. 3°. O Campeonato Municipal de Futsal Semana da Pátria Edição 2025, destina-se para todo e qualquer cidadão eneasmarquense, que possua vínculo com o município (votante no município), e de acordo com as normas contidas neste regulamento, com suas especificidades, de acordo com comunidade/categoria/sexo.

CAPÍTULO II
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 4°. Este regulamento é o conjunto das disposições que rege a competição em vigor no Município de Enéas Marques-PR.

Parágrafo primeiro: O Campeonato Municipal de Futsal Semana da Pátria Edição 2025 será regido pelas regras oficiais da Confederação Brasileira de Futsal (CBFS) em vigor no País e as normas contidas nesse regulamento geral.

Parágrafo segundo: É de Competência do Divisão de Esporte, através de seus representantes e órgãos legais, fazer cumprir este regulamento e resolver todos e quaisquer casos omissos que por ventura acontecer durante o andamento da competição em vigor.

Parágrafo terceiro: É de inteira responsabilidade e interesse de cada responsável registrado em ficha de inscrição pela equipe, em retirar com a Divisão de Esporte, o Regulamento Geral do Campeonato Municipal de Futsal Semana da Pátria Edição 2025, no momento em que achar conveniente.

CAPÍTULO III
DA ORGANIZAÇÃO, COORDENAÇÃO E SUPERVISÃO

Art. 5°. A organização e coordenação e supervisão do Campeonato Municipal de Futsal Semana da Pátria Edição 2025, caberá a Divisão de Esporte.

CÁPITULO IV
DA DOCUMENTAÇÃO/INSCRIÇÃO

Art. 6°. No Campeonato Municipal de Futsal Semana da Pátria Edição 2025, cada equipe pode fazer a inscrição de 12 atletas, 1 técnico, 1 auxiliar técnico. O técnico e o auxiliar necessitam do domicílio eleitoral vigente no Município de Enéas Marques-PR, até o início da competição, conforme decidido em reunião do arbitral.

Parágrafo primeiro: No Campeonato Municipal de Futsal Semana da Pátria Edição 2025 na modalidade Força Livre Masculino e Feminino, a equipe poderá inscrever 12 atletas, com domicilio eleitoral vigente no Município de Enéas Marques-PR, com data até o início da competição.

Parágrafo segundo: No Campeonato Municipal de Futsal Semana da Pátria Edição 2025 na modalidade Veteranos, a equipe poderá inscrever 12 atletas com idade mínima de 40 anos nascidos até 31-12-1985, com domicilio eleitoral vigente no Município de Enéas Marques-PR, com data até o início da competição.

Parágrafo terceiro: No Campeonato Municipal de Futsal Semana da Pátria Edição 2025 na modalidade Máster, a equipe poderá inscrever 12 atletas com idade mínima de 50 anos nascidos até 31-12-1975, com domicilio eleitoral vigente no Município de Enéas Marques-PR, com data até início da competição. Se as equipes serem sorteadas pela Divisão de Esporte, pode se abrir exceção quanto a idade mínima dos atletas para compor as equipes.

Parágrafo quarto: Quando tratar-se de atleta menor de idade (menor de 18 anos), que ainda não possui título de eleitor**,** o documento para comprovar e participar do campeonato, será o título de eleitor do pai, mãe ou responsável legal perante a justiça conforme **Parágrafo primeiro** deste Artigo, mais a cédula de identidade do atleta, e uma autorização assinada pelo seu responsável legal perante a justiça.

Parágrafo quinto: Todo atleta deverá apresentar documento com foto (identidade, carteira de trabalho, passaporte, carteira de motorista) e título de eleitor sempre que for solicitado pela organização e/ou equipe de arbitragem.

Art. 7°. Para inscrever a equipe, o responsável deverá retirar a ficha de inscrição com a Divisão de Esporte ou por outro meio eletrônico.

Parágrafo primeiro: As fichas de inscrições devem ser entregues digitalizadas em arquivo Microsoft Word/PDF e ou encaminhar por WhatsApp no número 46-98400-3520 com todos os dados preenchidos conforme solicitado na data de 11 de julho de 2025 até às 17h00min. Caso faltem dados pessoais de atletas e/ou dirigentes na ficha de inscrição, os mesmos não serão relacionados na súmula de jogo.

Parágrafo segundo: Não será necessário os atletas e dirigentes assinar a ficha de inscrição até o primeiro jogo de sua equipe.

Parágrafo terceiro: As postagens das informações sobre o andamento do campeonato serão publicadas nas mídias sociais do Município de Enéas Marques através da página no Facebook https://www.facebook.com/prefeituraeneasmarques, Instagram https://instagram.com/prefeituraeneasmarques?igshid=YmM0MjE2YWMzOA dirigentes esportivos, mural no Ginásio de Esportes Bonettão e **WhatsApp 46 98400-3520.**

Parágrafo quarto: Ao ser feita a inscrição, o atleta autoriza o uso de imagem de todo e qualquer material entre imagens de vídeo, fotos e documentos. A presente autorização é concedida a título gratuito, abrangendo o uso da imagem acima mencionada em todo território nacional, das seguintes formas: (I) home page; (II) mídia eletrônica (vídeo-tapes, televisão, cinema, entre outros).

Art. 8°. Somente serão aceitas inscrições de equipes com nomes que não venham a denegrir a imagem do Campeonato.

Art. 9°. As inscrições das equipes, atletas e dirigentes, poderão ser feitas até dia 11 de julho de 2025 até às 17h00 min, diretamente com a Divisão de Esporte junto ao Ginásio de Esportes Bonettão ou por mídias sociais, **WhatsApp 46 98400-3520**.

Parágrafo único: Após a data limite das inscrições, não serão mais aceitas inscrições de equipes ou substituição de atletas e dirigentes, embora não tenham completado o número de vagas existentes na ficha de inscrição, (12 atletas-1 técnico-1 auxiliar técnico).

Art. 10°. A confirmação da inscrição de atletas ou dirigentes não depende de assinatura na ficha de inscrição, entende-se que após os dados anotados na ficha, ele autoriza e declara estar apto a jogar pela equipe denominada. Em casos de atletas menor de idade somente será aceita a inscrição mediante a autorização conforme **Art. 6º - Parágrafo quarto.**

Parágrafo primeiro: Havendo duplicidade na inscrição, conforme ficha apresentada, considera-se a ficha assinada, ou para a equipe que o atleta denominado fez seu primeiro jogo.

Parágrafo segundo: O atleta que compor uma equipe Futsal masculino livre pode jogar em categorias diferentes (veteranos, máster) desde que a idade seja correspondente.

CAPITULO V
DAS OBRIGAÇÕES, DAS EQUIPES E DIRIGENTES

Art. 11°. É de total responsabilidade da pessoa designada como responsável pela equipe digitalizar corretamente a ficha de inscrição e entregar na data e horário determinados pela comissão organizadora da competição, bem como responsabilizar-se por todos os dados pessoais informados.

Art. 12°. É de competência do responsável e ou dirigente da equipe nominada apresentar a equipe para os jogos em horários e datas marcados e devidamente uniformizados, (camisetas de manga curta ou

longa, calção, meias cano longo, tênis de futsal, (caneleira não é obrigatório). No caso de camisetas, calções e meia cano longo deve ser obrigatório o padrão de cores em todos os jogadores, exemplo: meia cano longo azul todos devem ter essa cor (exceto o goleiro) calção branco todos da mesma cor, camisa amarela todos com a mesma cor (exceto o goleiro) a numeração das camisas pode ser somente nas costas não deve coincidir com mais de um jogador da mesma equipe. O uniforme do goleiro deve ser de cor diferente dos demais atletas. Camisetas térmicas pode ser utilizada por baixo da camisa de jogo desde que todos da equipe utilizarem a mesma cor.

Art. 13°. A inscrição das equipes no campeonato, é considerada uma evidência de que todos os atletas e dirigentes, conhecem as regras estabelecidas pela organização, assim, bem como o regulamento geral da competição e normas complementares.

Art. 14°. Caso as cores dos uniformes sejam parecidas ou idênticas, para o jogo em disputa, se as equipes não entrarem em acordo de troca de uniformes, a equipe de arbitragem vai fazer o sorteio, a equipe que perder o sorteio deverá realizar a troca. A equipe perdedora do sorteio terá 15 minutos para realizar a troca de uniforme.

Art. 15°. Os dirigentes e atletas responsabilizam-se pela documentação de identificação (identidade, carteira de motorista, carteira de trabalho, passaporte) de dirigentes e atletas nominados em súmula de jogo, sempre que solicitado pela organização e ou equipe de arbitragem.

Parágrafo único: Atletas inscritos como jogadores por uma equipe, não poderão atuar como técnico ou auxiliar para outra equipe da mesma categoria. Somente em categorias diferentes. O atleta pode ser inscrito como jogador e atleta de sua equipe desde que não ultrapasse o número máximo de atletas conforme **Art.6º**, e os cartões são acumulativos como pessoa física.

CAPITULO VI
DA MODALIDADE, NÚMERO DE ATLETAS E DURAÇÃO DA PARTIDA

Art.16°. O Campeonato Municipal de Futsal Semana da Pátria Edição 2025 será disputado na Categoria Força Livre Masculino e Feminino, Veteranos e Máster, com inscrições de 12 atletas conforme **Art.6º.**

Parágrafo primeiro: As equipes poderão relacionar para seus jogos até 12 atletas, sendo assim poderão ficar no banco de reservas o número máximo de 7 (sete) atletas, mais o Técnico, e o auxiliar.

Parágrafo segundo: Na fase de grupos os jogos terão duração de 40 (quarenta) minutos, divididos em 02 (dois) tempos de 20 (vinte) minutos, com 10 (dez) minutos de intervalo, cada equipe tem direito a um tempo técnico por tempo de jogo. Na fase de mata-mata os 2 últimos minutos de cada tempo será cronometrado. Na fase de mata-mata, se persistir o empate no tempo normal, a partida será decidida na cobrança de penalidades máximas de acordo com a regra atual de CBFS, (cobrando uma série de 5 pênaltis alternadamente por atletas diferentes, persistindo o empate serão batidos pênaltis alternados até que indique um vencedor).

Parágrafo terceiro: A equipe que estiver reduzida a menos de 03 (três) jogadores será considerada perdedora pelo placar de 03 x 00, se na ocasião estiver vencendo o jogo, ou se o jogo estiver empatado. Caso a equipe estiver perdendo, será mantido o resultado do placar no momento do encerramento da partida. Podendo ainda haver julgamento da equipe que deu causa do término da partida.

Parágrafo quarto: É permitida a participação no Campeonato Municipal de Futsal Semana da Pátria Edição 2025 nas categorias de base, os alunos que estejam devidamente matriculados e frequentando regularmente os treinamentos promovidos pela Divisão de Esporte.

CAPITULO VII
ARBITRAL E CONGRESSO TÉCNICO

Art. 17°. Cada equipe deve indicar um representante para o arbitral, congresso técnico que será designado pela Divisão de Esporte com dia, horário e local, através de convite e meio de comunicação oficial do Município, através da página no Facebook https://www.facebook.com/prefeituraeneasmarques, Instagram https://instagram.com/prefeituraeneasmarques?igshid=YmM0MjE2YWMzOA, com os dirigentes esportivos, mural no Ginásio de Esportes Bonettão e **WhatsApp 46 98400-3520.**

Parágrafo único: conforme as assinaturas de presença da ata de reuniões do arbitral e congresso técnico, implicará na impossibilidade da equipe ou representante, requerer impugnação de qualquer das decisões adotadas, exceto no caso de violação legal.

CAPITULO VIII
DAS TAXAS E RECEITAS

Art. 18°. Não será cobrado taxa de inscrição para participação no Campeonato Municipal de Futsal Semana da Pátria Edição 2025.
Parágrafo primeiro: Os atletas e ou dirigentes que possuírem débitos com o Município de Enéas Marques, deverão quitá-los para poder participar da competição.
Parágrafo segundo: Todo atleta ou dirigente que receber 1 (um) cartão amarelo deve pagar 2 (dois) quilogramas de alimentos não perecíveis (arroz, feijão, açúcar, macarrão, óleo de soja, leite integral, farinha de trigo,) em prazo de validade.
Parágrafo terceiro: Todo atleta ou dirigente que receber 1 (um) cartão vermelho deve pagar 5 (cinco) quilogramas de alimentos não perecíveis (arroz, feijão, açúcar, macarrão, óleo de soja, leite integral, farinha de trigo) em prazo de validade.
Parágrafo quarto: Os atletas e dirigentes das equipes que obtiverem punições conforme os parágrafos primeiro, segundo e terceiro, deverão quitar, antes de seu próximo jogo o seu débito com alimentos, que pode ser feito junto a Divisão de Esporte de segunda a sexta-feira em horário comercial ou no dia do jogo com uma hora de antecedência, mediante recibo. O não pagamento impede a participação do atleta na partida do jogo.

Parágrafo quinto: Todo alimento arrecadado com as punições de cartões será destinado às Escolas Municipais de Enéas Marques.

CAPITULO VIX
DOS LOCAIS, HORÁRIOS E DATAS DAS PARTIDAS

Art. 19°. Todos os jogos serão realizados no Ginásio de Esportes Bonettão, localizado na Avenida Joaquim Bonetti s/n – Centro de Enéas Marques-PR.

Art. 20°. A tabela da programação com os horários e datas dos jogos serão fixadas no mural do Ginásio de Esportes Bonettão e mídias sociais do Município de Enéas Marques e/ou em grupo de WhatsApp com os dirigentes esportivos.

Art. 21°. As equipes deverão apresentar-se no local das partidas no horário marcado, com tolerância de até 15 minutos de atraso. Essa tolerância será permitida somente para o primeiro jogo da rodada.

Art. 22°. Qualquer partida, em virtude de mau tempo ou, por motivo de força maior, poderá ser adiada pelo árbitro da partida ou pela organização do evento, dando ciência da sua decisão aos representantes das equipes.

Art. 23°. Para transferir um jogo, o dirigente e/ou responsável terá o prazo de até 72 (setenta e duas) horas antes do jogo para protocolar o pedido. No protocolo devem constar os motivos que o levou a exigir a transferência do mesmo. Ficará a cargo da organização apreciar o pedido deferindo ou não a solicitação.

CAPITULO X
DO SISTEMA GERAL E CLASSIFICAÇÃO

Art. 24°. O sistema geral e classificação na competição seguirão os seguintes critérios durante a primeira fase:
A. Equipe com maior pontuação na fase;

B. Confronto direto (somente entre duas equipes empatadas);
C. Equipe com maior número de vitórias na fase;
D. Menor número de gols sofrido na fase;
E. Maior número de gols feitos na fase;
F. Saldo de gols entre as equipes empatadas;
G. Menor número de cartões vermelhos em toda fase;
H. Menor número de cartões amarelos em toda fase;
I. Sorteio.

Art. 25°. O sistema de pontuação para classificação no grupo será:
03 pontos para a vitória;
01 ponto para o empate;
00 ponto para derrota.

Art. 26°. Os jogos serão disputados em chaves, onde jogam todas as equipes entre si em turno único dentro de seu grupo. A partir da segunda fase, segue-se o sistema de eliminatória simples em uma única partida, conforme decidido em congresso técnico.

Art. 27°. Os cruzamentos para as quartas de final, seminal e final, quando for por índice técnico será utilizado, grupos com números diferentes de equipes, conforme decidido no congresso técnico:

• Classificação por CT (Critério Técnico):

Quando o nº de equipes em todos os grupos for igual, a equipe que obtiver a maior somatória de pontos (vitória/empate/derrota) será a classificada. Permanecendo o empate ou se o nº de equipes em pelo menos um dos grupos for diferente serão utilizados os seguintes critérios:

a.1) Média de pontos *average* (nº pontos divididos pelo nº de jogos). Classifica-se o maior coeficiente;

a.2) Média de gols *average* (nº de gols recebidos divididos pelo nº de gols feitos, divididos pelo nº de jogos efetuados na fase). Classifica-se o menor coeficiente;

a.3) Média de gols pró (nº de gols feitos divididos pelo nº de jogos efetuados na fase). Classifica-se o maior coeficiente;

a.4) Média de gols contra (nº de gols recebidos divididos pelo nº de jogos efetuados na fase. Classifica-se o menor coeficiente).
a.5) Equipe com menor número de cartões vermelhos em todos os jogos.
a.6) Equipe com Menor número de cartões amarelo em todos os jogos.

a.7) Sorteio.

Parágrafo único: A forma de disputa será feita através de sorteio em chaves distintas, dependendo do número de equipes participantes será decidido no congresso técnico a forma de disputa, que terá seu critério de classificação definido, utilizando o **Capítulo X** deste Decreto. Conforme ata assinada pelos dirigentes e atletas que participaram do congresso técnico, todas as equipes terão acesso através de mídias sociais, ou arquivo da Divisão de Esporte.

CAPITULO XI
DAS PENALIDADES E RECURSOS

Art. 28°. Havendo qualquer irregularidade, infração, omissão ou ato de indisciplina por parte dos atletas, representantes, dirigentes ou equipes, será aplicado punições previstas neste regulamento e Código de Organização de Justiça e Disciplina Desportiva vigente no município.

Art. 29°. O árbitro da partida poderá após qualquer incidente descrever o acontecido em relatório que será anexado à súmula de jogo e encaminhada para a Divisão de Esporte dentro do prazo de 2 dias úteis, após o término do jogo, para análise e procedimentos cabíveis pela Comissão Organizadora e Comissão de Ética e Disciplina Desportiva.

Art. 30°. A equipe que desistir e ou não comparecer para a disputa de jogo oficialmente programada, ou comparecer fora do prazo regulamentar da tabela de jogos ou sem condições materiais exigidas pelas regras especificas da respectiva modalidade para atuação, será considerada perdedora por w x o, revertendo os 3 pontos a equipe adversária, a qual será declarada vencedora da partida pelo placar de 1x0.

Parágrafo primeiro: Em caso de w x o, a equipe será automaticamente eliminada da competição, e o (s) atleta (s) e dirigentes inscritos que não comparecerem serão suspensos de todos os jogos independente da categoria que está participando. O atleta ou dirigente não será suspenso por motivos de saúde (atestado médico) ou por estar em cumprimento de suspensão por cartão.

Parágrafo segundo: Os atletas e dirigentes que não apresentar justificativa conforme **Parágrafo primeiro,** será suspenso automaticamente por 1 ano (365 dias) de todas as competições promovidas pela Divisão de Esporte**.**

Parágrafo terceiro: Caso alguma equipe for eliminada, todos os resultados que envolve a equipe eliminada serão revertidos a favor a equipe adversária pelo placar de 1 x 0, tanto nos jogos realizados como nos jogos a serem realizados, mantendo os cartões amarelos e vermelhos já aplicados e gols para fins de artilheiros já convertidos.

Art. 31°. A equipe que atuar com atleta e ou dirigente irregular durante o decorrer do campeonato e uma vez comprovada a irregularidade, tanto a equipe quanto jogadores serão eliminados da competição automaticamente, e os envolvidos se necessário, sendo julgado posteriormente pelo Código de Organização de Justiça e Disciplina Desportiva vigente no município.

Parágrafo primeiro: Todo atleta e ou membro da equipe, que for relatado em súmula, ou apurados fatos concretos, que fez ameaças físicas ou contra a vida do próximo, se envolveu em brigas, agressão física com (atletas, árbitros, membros da comissão organizadora) depredações do patrimônio público o mesmo será suspenso automaticamente por 1 um ano (365 dias) de todas as atividades organizadas pela Divisão de Esporte. Ofensas morais, verbais ou qualquer atitude antidesportiva que venha denegrir a imagem do campeonato, será eliminado do campeonato automaticamente.

Parágrafo segundo: Só será permitida a presença em quadra de jogo atletas relacionados em súmula de jogo, e que não estejam cumprindo suspenção.

Parágrafo terceiro: É expressamente proibido qualquer membro da equipe permanecer no banco de reservas em cumprimento de suspenção, ou de chinelo de dedo, bem como fazer o uso de bebidas alcoólicas (ou estar embriagado) e fazer uso de qualquer tipo de cigarros.

Art. 32°. Toda a equipe, atleta ou dirigente que se sentir prejudicado, pode entrar com recurso através de ofício/petição, dirigido à Comissão Organizadora no prazo de até 1 dia útil, após o fato ocorrido. O recurso terá uma taxa de R$ 100,00 (cem) reais como caução, que deverá ser recolhida junto ao Departamento de Tributação e Fiscalização ou na Divisão de Registro, Liquidação e Pronto Pagamento deste município, posteriormente ao pagamento deverá ser apresentado o comprovante do mesmo juntamente com o protocolo de recurso. Em caso de ganho de causa o valor depositado será devolvido ao requerente, caso contrário ficará nos cofres públicos. Sem prova, e sem o recolhimento da taxa, ou fora do prazo legal não será aceito a denúncia.

Parágrafo primeiro: Caberá ao denunciado, apresentar provas de defesa dentro de 48 horas (quarenta e oito) após notificação do ocorrido a partir do primeiro dia util. Havendo a confirmação do ocorrido e o mesmo tendo causado ônus para a competição, o responsável direto pela equipe terá que sanar todas as despesas em questão.

Parágrafo segundo: Quanto à organização das penalidades, serão aplicadas as penas já contidas neste regulamento e do Código de Justiça Disciplinar Desportiva de Enéas Marques, conforme a gravidade das infrações e irregularidades cometidas pelos infratores.

Art. 33°. O controle dos cartões amarelos e vermelhos serão de inteira responsabilidade dos dirigentes e atletas das equipes.

Art.34°. Estará automaticamente suspenso da partida subsequente o atleta, técnico ou auxiliar técnico que receber 3 cartões amarelos, consecutivos ou no decorrer do campeonato.

Art. 35°. A contagem de cartões, para fins de aplicação de suspensão automática, será feita separadamente e por tipologia de cartões. O cartão vermelho não anulará o cartão amarelo já recebido na mesma ou em outra partida da competição, ainda que decorrente da aplicação do segundo cartão amarelo.

Art. 36°. Se o mesmo atleta, em determinado momento da competição, acumular no decorrer da competição 3 (três) cartões amarelos e mais 1 (um) cartão vermelho, este cumprirá automaticamente a suspensão por 2 (duas) partidas. Sendo uma partida pelo vermelho e outra partida pelos 3 amarelos.

Parágrafo primeiro: O não cumprimento da suspensão automática, conforme artigos 36 e 37, ou por cartão vermelho direto, a equipe perderá os pontos da partida e o atleta receberá a punição automática de 3 jogos consecutivos.

Parágrafo segundo: Os cartões não serão zerados de uma fase para outra.

Art. 37°. Não se aplicam o disposto neste artigo, se antes da partida subsequente a pessoa física for absolvida pelo órgão competente, desde que constate o não cumprimento da suspensão automática no termo de decisão do respectivo processo disciplinar, nos termos da legislação desportiva vigente.
Art. 38°. Para fins do disposto neste artigo, entende-se por partida subsequente ou corrente na mesma competição/evento e no ano específico correspondente.

Parágrafo único*:* São passíveis de punição todos aqueles que direta ou indiretamente ligados à competição forem relatados, provocando distúrbios ou tentando desvirtuar as finalidades da competição, apresentando protestos improcedentes ou críticas difamatórias dentro ou fora do campo de jogo.

CAPITULO XII
DA FORMA DE DESEMPATE

Art. 39° Nos jogos das fases eliminatórias, se houver empate em saldo de gols, no tempo regulamentar de jogo, aplicasse o seguinte:

Parágrafo primeiro: Serão efetuadas cobranças de tiro livre direto da marca do pênalti conforme regra atual de CBFS.

Parágrafo segundo: Persistindo o empate, a decisão será efetuada pela cobrança de 01 tiro livre direto da marca do pênalti, alternadamente, por Atletas diferentes, que tenham participado da partida até que haja um vencedor.

CAPITULO XIII
DA COMPETÊNCIA DA COMISSÃO JULGADORA

Art. 40°. É da competência da Comissão Julgadora, apreciar protestos interpostos pelos participantes da competição promovida pelo Município.

Parágrafo primeiro: A comissão de ética, não acatará protestos após um dia útil dos fatos e contra o regulamento da competição.

Art.41°. A Comissão Julgadora será constituída por membros escolhidos pela Administração dentre o munícipio de Enéas Marques-PR.

Art. 42°. As equipes participantes devem ser representadas por um único atleta devidamente credenciado.

Art. 43°. As provas devem ser apresentadas por escrito, juntadas ao processo, podendo também ser ouvidas testemunhas previamente arroladas, no máximo três de cada processo.

Art. 44°. Cabendo recurso da decisão da Comissão Julgadora, o recorrente terá uma taxa de R$ 100,00 (cem) reais como caução, que deverá ser recolhida junto ao Departamento de Tributação e Fiscalização e/ou na Divisão de Registro, Liquidação e Pronto Pagamento deste município, posteriormente ao pagamento deverá ser apresentado o comprovante de pagamento juntamente com o protocolo de recurso da tomada de decisão da Comissão. Em caso de ganho de causa o valor depositado será devolvido ao requerente, caso contrário ficará nos cofres públicos. Sem prova, e sem o recolhimento da taxa, e ou fora do prazo legal não será aceito a denúncia.

Art. 45°. Todo processo deverá ser lavrado em ata, descrevendo minuciosamente todos os trabalhos e ocorrências de cada reunião da Comissão Julgadora, que deverá ser encaminhada para a Divisão de Esporte no primeiro dia útil após a reunião. Prazo de 24 horas para recurso.

Art. 46°. Sempre que se fizer necessário, pode haver substituição a critério do presidente da Comissão de Justiça e Disciplina Desportiva.
CAPITULO XIV
DA PREMIAÇÃO

Art. 47°. A Divisão de Esporte ao término da competição premiará as equipes da seguinte forma:

CATEGORIAS	COLOCAÇÃO	PREMIAÇÃO
Força Livre Masculino e Feminino, Veteranos e Máster.	1 º Lugar.	01 troféu e 14 medalhas.
	2 º Lugar.	01 troféu e 14 medalhas.

Parágrafo primeiro: Haverá disputa de 1° (primeiro) e 2° (segundo) lugares, e o não comparecimento da equipe (atletas) cabe punição de 1 um ano (365 dias) sem poder participar de qualquer campeonato realizado pela Divisão de Esporte de Enéas Marques.

Parágrafo segundo: receberá o troféu de artilheiro o atleta que obter maior número de gols feitos no campeonato (gols em disputas de pênaltis não serão computados). RANKING GOLEIRO MENOS VAZADO será decidido utilizando sistema de menor Média da equipe, (gols em disputas de pênaltis não serão computados).
*Média = número de gols sofridos, dividido pelo número de jogos disputados pela equipe;
Quando houver empate na **Média** entre dois ou mais goleiros e artilheiro, o desempate, para efeito de definição da classificação final dos goleiros e artilheiro, ocorrerá a aplicação dos critérios a seguir:
a. Maior número de vitórias da equipe (artilheiro), maior número de jogos da equipe (goleiro menos vazado).
b. Menor número de gols no confronto direto (goleiro). Maior número de gols feitos no confronto direto (artilheiro).
c. Atleta com menor número de cartões vermelho.
d. Atleta com menor número de cartões amarelo.
e. Atleta com maior idade.
f. Sorteio.

CAPITULO XV
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 48°. Os órgãos promotores da competição não se responsabilizam por acidentes, antes, durante ou depois de qualquer atividade realizada referente ao campeonato em vigor. A aptidão física dos participantes do Campeonato Municipal de Futsal Semana da Pátria Edição 2025 será de inteira responsabilidade do próprio participante e ou de seu responsável.

Art. 49°. É proibido para os dirigentes, técnicos, atletas ou qualquer pessoa vinculada à equipe, fazer o uso de bebidas alcoólicas e cigarros em vestiários de jogo e durante o jogo.

Art. 50°. A Divisão de Esporte **NÃO** tem a obrigação de fornecer bolas para aquecimento dos atletas, as equipes serão responsáveis pelo material de aquecimento de seus próprios atletas.

Art. 51°. Na hipótese de atraso ou ausências da equipe de arbitragem ou por outros motivos, cabe a organização decidir sobre a transferência da partida ou designar um elemento capacitado para dirigi-la.

Art. 52°. Os critérios e procedimento de julgamento serão regidos pelo Código de Justiça e Disciplina Desportiva deste município, e por este regulamento geral.

Art. 53°. Todos os casos omissos a este regulamento serão analisados, julgados e decididos, pelo Divisão de Esporte de Enéas Marques, e nenhum participante pode alegar desconhecimento do referido regulamento, uma vez que foi dada ampla publicidade através dos meios eletrônicos e oficiais do município de Enéas Marques.

Art. 54°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENÉAS MARQUES/PR EM 09 JULHO DE 2025

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Maria Cataneo
Código Identificador:762C4311

SETOR DE PESQUISA DE PREÇOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DA ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 113/2024

Prefeitura Municipal de Enéas Marques
Extrato do Primeiro Termo Aditivo de Prorrogação da Ata Registro de Preço Nº 113/2024
Pregão Eletrônico Nº 20/2024

Partes: **MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES** e **CLEOMAR PETRI**.
Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS, pelo período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período nos termos previstos em Edital, para futura e eventual aquisição de prestação de serviços de hora/máquina de escavadeira hidráulica sobre esteira equipada com concha; prestação de serviços de hora/máquina de escavadeira hidráulica sobre esteira equipada com rompedor; prestação de serviços de máquina retroescavadeira e prestação de serviços de transporte de material pétreo.**
Valor: **R$ 783.432,50 (setecentos e oitenta e três mil quatrocentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos)**
O pagamento será feito conforme especificações feitas no edital.
Nova vigência: **10/07/2025 até 10/07/2026**
Duração: **12 meses**
Data Assinatura: **09/07/2025**
FORO: **Comarca de Francisco Beltrão/PR.**
Enéas Marques, 09 de julho de 2025

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Morcelli Fiorentin
Código Identificador:0C0F267C

SETOR DE PESQUISA DE PREÇOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DA ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 116/2024

Extrato do Primeiro Termo Aditivo de Prorrogação da Ata Registro de Preço Nº 116/2024
Pregão Eletrônico Nº 20/2024

Partes: **MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES** e **RUDNEY TLUSZC TERRAPLANAGENS LTDA**.
Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS, pelo período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período nos termos previstos em Edital, para futura e eventual aquisição de prestação de serviços de hora/máquina de escavadeira hidráulica sobre esteira equipada com concha; prestação de serviços de hora/máquina de escavadeira hidráulica sobre esteira equipada com rompedor; prestação de serviços de máquina retroescavadeira e prestação de serviços de transporte de material pétreo.**
Valor: **R$ 263.770,00 (duzentos e sessenta e três mil setecentos e setenta reais)**
O pagamento será feito conforme especificações feitas no edital.
Nova vigência: **10/07/2025 até 10/07/2026**
Duração: **12 meses**
Data Assinatura: **09/07/2025**
FORO: **Comarca de Francisco Beltrão/PR.**

Enéas Marques, 09 de julho de 2025

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Morcelli Fiorentin
Código Identificador:126F6852

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE FÊNIX

CÂMARA MUNICIPAL DE FÊNIX
PORTARIA Nº 09/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Fênix, Estado do Paraná, **JOAQUIM RODRIGUES NOVO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor ARILZINEIS CANDIDO DA SILVA FAUSTINO, ocupante do cargo efetivo de Zeladora, 15 (quinze) dias de férias, a que faz jus referente ao período compreendido de 01/02/2024 a 31/01/2025, a ser usufruído de 10/07/2025 a 25/07/2025.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Fênix, em 07 de julho de 2025.

Publicado por:
Edson Aparecido Teixeira
Código Identificador:E342A6BE

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
258/2025

PORTARIA Nº 258/2025-RH

O Prefeito Municipal de Fênix, no uso de suas atribuições legais: resolve:

Art. - 1º Conceder Função Gratificada ao servidor, a partir de 01 de julho de 2025, conforme a Lei Municipal 36/2024.

Nome	Denominação	% do Salário Base
Epifânio Costa Neto	Provimento Efetivo	20%

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Com efeito retroativo a 01 julho de 2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Fênix, 09 de julho de 2025.

EURIPEDES MOLINA TASCA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Candido Russi
Código Identificador:06784DDA

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
259/2025

PORTARIA Nº 259/2025-RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a (o) servidor (a) **LAUDINEIA DO LAGO NASCIMENTO DO CARMO,** 30 (Trinta) dias de **Férias** a que faz jus, referente ao período de trabalho compreendido de 12/02/2024 a 11/02/2025 a ser usufruída de 14 de julho a 12 de agosto de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Fênix, 09 de julho de 2025.

EURIPEDES MOLINA TASCA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Candido Russi
Código Identificador:1D5B131C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
INSTITUI O PROJETO "20 MINUTOS COM A LEITURA – FÊNIX EM LEITURA" NO ÂMBITO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE FÊNIX E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Decreto nº74/2025

SÚMULA: INSTITUI O PROJETO "20 MINUTOS COM A LEITURA – FÊNIX EM LEITURA" NO ÂMBITO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE FÊNIX E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EURÍPEDES MOLINA TASCA JÚNIOR, Prefeito do Município de Fênix, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 205 da Constituição Federal, que estabelece que a educação é direito de todos e dever do Estado, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício de cidadania e sua qualificação para o trabalho;
CONSIDERANDO o artigo 4º do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, que assegura às crianças e aos adolescentes o direito à educação com absoluta prioridade, visando ao seu desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social, em condições de liberdade e dignidade;
CONSIDERANDO a Lei nº 9.394/96 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB, que estabelece como principio da educação escolar o respeito à liberdade e o apreço à tolerância, e como finalidade o desenvolvimento do educando, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho, incluindo a leitura como eixo estruturante do processo educativo;

CONSIDERANDO os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da Agenda 2030 da ONU, especialmente:
ODS 4 – Educação de Qualidade: assegurar a educação inclusiva, equitativa e de qualidade e promover oportunidades de aprendizagem ao longo da vida para todos;
ODS 10 – Redução das Desigualdade; garantir a igualdade de oportunidades educacionais por meio de práticas de leitura acessíveis e diversificadas;

CONSIDERANDO os critérios do repasse do ICMS Educação, que valorizam práticas pedagógicas estruturadas e indicadores de qualidade da educação municipal;

CONSIDERANDO os resultados do Sistema de Avaliação da Educação Básica – SAEB, que demonstram a importância da fluência leitora e da compreensão textual para o desempenho escolar;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal "Fênix em Leitura" que estabelece a política pública local de alfabetização e letramento propõe ações estruturadas para garantir que todas as crianças aprendam a ler e escrever na idade certa;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Fênix, o projeto "20 Minutos com a Leitura – Fênix em Leitura", como ação integrante da política de alfabetização do município.
Art. 2º O projeto tem como objetivo geral implantar e considerar um momento diário de no mínimo, 20 (vinte) minutos dedicados à leitura em todas as unidades escolares da rede municipal, utilizando diferentes espaços e gêneros textuais.

Art. 3º São objetivos específicos do projeto:
I – Estimular o gosto pela leitura desde a Educação Infantil:
II – Ampliar o repertório textual dos estudantes;
III – Desenvolver habilidades de compreensão leitora e pensamento crítico;
IV – Promover o letramento literário e funcional;
V – Valorizar a leitura como prática cotidiana e democrática.

Art. 4º As ações do projeto compreenderão, entre outras estratégias:

I – Inserção de 20 (vinte) minutos diários de leitura no cronograma escolar, sempre na primeira aula de forma simultânea
II – Utilização de espaços diversificados: salas, pátios, gramados, bibliotecas, cantinhos da leitura, entre outros;
III – Leitura individual, em duplas, grupos ou coletiva mediada pelo professor;
IV – Trabalho com diversos gêneros textuais (literários e não literários);
V – Formação continuada dos profissionais da educação em foco na mediação da leitura;
VI – Organização de círculos literários, exposições, feiras, murais e demais ações de valorização da leitura e da produção estudantil.

Art. 5º Compete à Secretaria Municipal de Educação:

I – Coordenar e acompanhar a implantação do projeto nas unidades educacionais;
II – Disponibilizar orientações pedagógicas e promover formação para os profissionais;
III – Monitorar a execução e os impactos do projeto por meio de registros e indicadores;
IV – Articular ações com demais políticas educacionais do município, especialmente o Decreto "Fênix em Leitura".

Art. 6º As unidades escolares deverão:

I – Incluir o momento de leitura na rotina diária;
II – Garantir a participação de todas as crianças/estudantes e demais profissionais das unidades de ensino para o hábito da leitura;
III – Integrar o projeto ao PPP e aos planejamentos docentes;
IV – Articular ações com demais políticas educacionais do município, especialmente o Decreto "Fênix em Leitura".

Art. 7º O projeto deverá ser monitorado por meio de instrumento de observações pedagógicas, registros escolares e eventos literários, com vistas à melhoria dos indicadores educacionais do município.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Fênix, 09 de julho de 2025.

EURÍPEDES MOLINA TASCA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Zaki Biff
Código Identificador:8859386F

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
ATA Nº 05/2025

CONSELHO MUNICIPAL DOS IDOSO -CMI
RUA BAHIA S/N – CEP 86680-000
NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS PR.
FONE: (44) 3312-1388 E-mail. Idoso.nsg@gmail.com

ATA Nº 05/2025

ATA DA CONFERENCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS – PARANÁ

Ao dias quatro de junho de dois mil e vinte e cinco as quatorze horas na câmara Municipal de Vereadores de Nossa Senhora das Graças, na Av. Pref. Rutílio Antônio Ribas Ferreira, numero duzentos e oitenta Nossa Senhora das Graças - PR aconteceu a segunda Conferencia Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Nossa Senhora das Graças para com tema essa com o **tema "Envelhecimento Multicultural e Democracia: Urgência por Equidade, Direitos e Participação"** A conferência foi convocada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, em conjunto com a Secretaria Municipal de Assistência Social, com o objetivo de promover amplo debate entre sociedade civil e poder público sobre o fortalecimento das políticas públicas para a pessoa idosa, com foco na equidade, diversidade cultural, participação social e garantia de direitos. A conferência teve como objetivo principal discutir, avaliar e propor diretrizes para a formulação e implementação de políticas públicas voltadas à proteção e promoção dos direitos da pessoa idosa, no âmbito da assistência social, conforme preconizado pelo Estatuto do Idoso, pela Política Nacional do Idoso e pela LOAS (Lei Orgânica da Assistência Social).Após a execução do Hino Nacional, a conferência teve início com falas institucionais ressaltando a importância do fortalecimento da rede de proteção à pessoa idosa, o enfrentamento da violência contra idosos e a promoção do envelhecimento ativo e saudável. A mesa de abertura foi composta pelas seguintes autoridades: representando a Secretaria Municipal de Assistência Social; Rosiana Silva Sousa de Almeida, presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa; Maria de Jesus Souza e representando o prefeito Municipal a senhora Maria lúcia Acioli Marques Secretaria Municipal de Educação, Após a execução do Hino Nacional, Hino do Município de Nossa Senhora das Graças, a Secretaria Municipal de Assistência Social a senhora Rosiana Silva Sousa de Almeida Agradeço imensamente a todos os participantes, aos membros do conselho, aos profissionais da rede socioassistencial, aos palestrantes, às instituições parceiras e, especialmente, às pessoas idosas presentes, pelo protagonismo e pela confiança. Que possamos seguir unidos na construção de uma cidade mais humana, inclusiva e justa para todas as gerações. a conferência teve início com falas institucionais ressaltando a importância do fortalecimento da rede de proteção à pessoa idosa, o enfrentamento da violência contra idosos e a promoção do envelhecimento ativo e saudável. Na sequência, foi proferida a palestra magna dirigida pela assistente social Tihara Keli Maciel Siqueira Mantovani FORMAÇÃO ACADÊMICA: Graduação: Curso de Serviço Social concluído na Universidade Estadual de Educação, Ciências e Letras de Paranavaí- UNESPAR/FAFIPA, em 2006.Pós Graduação: Curso de Especialização em Políticas Sociais com Centralidade na Família, concluído na Faculdade Estadual de Educação, Ciências e Letras de Paranavaí – UNESPAR/FAFIPA, no ano de 2008.Curso de Especialização em Atendimento à Criança e ao Adolescente em Situação de Violência, concluído pelo Instituto Dimensão, no ano de 2023.Mestrado:Curso de Mestrado em Serviço Social e Política Social, concluído na Universidade Estadual de Londrina, no ano de 2021.Doutorado:Cursando doutorado em Serviço Social e Política Social pela Universidade Estadual de Londrina – UEL EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL :com o tema "**Envelhecimento Multicultural e Democracia** que abordou: A importância da diversidade cultural no envelhecimento; A valorização das trajetórias de vida e saberes tradicionais; O papel do Estado e da sociedade na construção de políticas equitativas; A urgência da participação ativa da pessoa idosa nas decisões políticas e sociais. Após a palestra, os participantes foram organizados em grupos de discussão para análise e deliberação de propostas, a partir dos seguintes. **Eixos temáticos**: **Equidade no Acesso e Garantia de Direitos Humanos para a Pessoa Idosa**; **Diversidade Cultural, Gerações e Interseccional idade no Envelhecimento**, **Fortalecimento da Democracia e Participação Social da Pessoa Idosa**; **1 eixo. Equidade no Acesso e Garantia de Direitos Humanos para a Pessoa Idosa** Este eixo trata da necessidade de assegurar que todas as pessoas idosas, independentemente de sua condição social, econômica, racial, de gênero, deficiência, local de moradia ou outra característica, tenham seus **direitos humanos plenamente garantidos**. A equidade implica reconhecer desigualdades históricas e promover ações específicas para garantir acesso justo a serviços de saúde, assistência social, educação, moradia, transporte e lazer. O objetivo é romper com barreiras estruturais que perpetuam exclusões e discriminações no envelhecimento. **2 eixo** . Diversidade Cultural, Gerações e Interseccional idade no Envelhecimento Este eixo valoriza o **envelhecimento em sua pluralidade**. Leva em consideração que a pessoa idosa pode estar inserida em diferentes culturas, etnias, religiões, orientações sexuais, identidades de gênero, gerações e contextos sociais. A abordagem da **interseccional idade** é fundamental para compreender como múltiplas formas de desigualdade se entrelaçam, afetando o processo de envelhecer. O eixo propõe políticas que respeitem e acolham essa diversidade, garantindo que ninguém fique para trás.**3 eixo. Fortalecimento da Democracia e Participação Social da Pessoa Idosa** Este eixo destaca a importância de ampliar os espaços de **escuta, representação e protagonismo** da pessoa idosa nos conselhos de direitos, nas conferências, nos fóruns e nos processos decisórios. A democracia participativa exige que os idosos sejam reconhecidos como sujeitos ativos na formulação e fiscalização de políticas públicas. Promover a cidadania da pessoa idosa é fundamental para o exercício pleno de seus direitos e para o fortalecimento das instituições democráticas.**4 eixo . Instrumentos de Controle Social e Financiamento das Políticas Públicas** O último eixo trata dos **mecanismos que garantem a efetivação das políticas públicas**, como o fortalecimento dos Conselhos Municipais dos Direitos da Pessoa Idosa, o funcionamento regular dos Fundos do Idoso, a transparência na gestão de recursos e o monitoramento dos programas e ações. Também enfatiza a necessidade de **financiamento contínuo, estável e suficiente**, assegurando que as políticas públicas não apenas existam, mas tenham condições reais de implementação e alcance.**5 eixo – Consolidação e Fortalecimento da Atuação dos Conselhos de Direitos da Pessoa Idosa como Política de Estado Brasileiro** Este eixo aborda a importância de reconhecer e estruturar os Conselhos dos Direitos da Pessoa Idosa como **instrumentos permanentes de participação social, controle democrático e deliberação de políticas públicas** voltadas à população idosa. Cada grupo elaborou propostas concretas, levando em consideração a realidade local e os princípios de equidade, inclusão e respeito à diversidade. As propostas foram sistematizadas e submetidas à plenária final para apreciação e votação, Na etapa final, foram **eleitos titular a senhora Neide stacanella, que faz parte do Conselho Municipal da Pessoa Idosa de Nossa Senhora das Graças e suplente a senhora Tereza Maratti que faz parte do grupo terceira idade do Município de Nossa Senhora das Graças como delegados** que representarão o Município na etapa estadual da Conferência dos Direitos da Pessoa Idosa. que acontecera em foz do Iguaçu Paraná. As propostas aprovadas nesta conferência refletem a realidade local e os anseios da população idosa, e servirão de base para o planejamento, monitoramento e aprimoramento das políticas públicas no município.

Reiteramos a importância de garantir espaços contínuos de diálogo entre poder público e sociedade civil, valorizando o envelhecimento como etapa rica em saberes, experiências e participação ativa na construção de uma sociedade justa, solidária e inclusiva. Encerramos esta conferência com o sentimento de missão cumprida e com a certeza de que o envelhecimento digno, participativo e multicultural deve ser pauta permanente nas agendas públicas. no final foi servido um café e uma lembrancinha para cada participante, Nossa Senhora das Graças -Paraná, dia sete de julho de dois mil e vinte e cinco.

Publicado por:
Alessandra Ribeiro da Silva Scabello
Código Identificador:7BF59B30

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE SÃO JORGE D'OESTE

CAMARA DE VEREADORES
CONCEDE FÉRIAS À SERVIDORA JANETE CLAIR FERREIRA RODRIGUES.

PORTARIA N.º 20/2025

Concede férias à servidora JANETE CLAIR FERREIRA RODRIGUES.

Rosane Fatima Lotti, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de São Jorge D`Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo artigo 30, inciso XII e XIX, do Regimento Interno da Câmara Municipal**;**

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 10 (dez) dias de férias à servidora **JANETE CLAIR FERREIRA RODRIGUES**, CPF nº. 972.911.619-91, relativas ao período aquisitivo de 12 de janeiro de 2024 a 12 de janeiro de 2025, que será usufruída de **21 de julho de 2025 a 30 de julho de 2025.**

Parágrafo Único – A Servidora deve retornar ao labor no dia 31 de julho de 2025 (Quinta-Feira).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir da presente data.

Câmara Municipal de Vereadores de São Jorge D' Oeste, Gabinete da Presidência, aos nove dias do mês de julho de 2025.

ROSANE FATIMA LOTTI
Presidente do Legislativo

Publicado por:
Leandro Pagliari Jacobs
Código Identificador:E1428AF2

CAMARA DE VEREADORES
CONCEDE FOLGA AO SERVIDOR WATSON MUELLER.

PORTARIA N.º 21/2025

Concede folga ao servidor WATSON MUELLER.

Rosane Fatima Lotti, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de São Jorge D`Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo artigo 30, inciso XII e XIX, do Regimento Interno da Câmara Municipal**;**

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 15 (quinze) dias de folga ao servidor **WATSON MUELLER**, CPF nº. 025.193.479-96, relativas ao período laborado excedente na forma de Banco De Horas, conforme anexo, que será usufruída de **11 de julho de 2025 a 31 de julho de 2025.**

Parágrafo Único – O Servidor deve retornar ao labor no dia 01 de agosto de 2025 (Sexta-Feira).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir da presente data.

Câmara Municipal de Vereadores de São Jorge D' Oeste, Gabinete da Presidência, aos nove dias do mês de julho de 2025.

ROSANE FATIMA LOTTI
Presidente do Legislativo

Publicado por:
Leandro Pagliari Jacobs
Código Identificador:B96F4087

CAMARA DE VEREADORES
EXTRATO – DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2025.

EXTRATO – DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2025.

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de impressão gráfica destinados ao uso diário e às atividades legislativas de publicidade da Câmara de Vereadores

FORNECEDOR: **GRAFICA BAIXADA LTDA,** CNPJ Nº. 00.330.949/0001-20.

CONTRATANTE: **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO JORGE D´OESTE – PR**.

VALOR - R$ R$ 4.559,00 (Quatro Mil Quinhentos e Cinquenta e Nove Reais)

VIGÊNCIA: 27/06/2025 À 28/06/2026.

Data da Assinatura: 27/06/2025.

ROSANE FÁTIMA LOTTI
Presidente do Legislativo Municipal de São Jorge D'Oeste - Paraná

Publicado por:
Leandro Pagliari Jacobs
Código Identificador:21090616

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO 1º TERMO ATA 81/2024

EXTRATO DE TERMO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

Termo aditivo:	**1º TERMO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 81/2024**, parte integrante do(a) Pregão nº 11/2024
Contratante:	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ - CNPJ Nº.76.995.380/0001-03
Contratada:	**GM COMERCIAL HOSPITALAR LTDA – CNPJ nº.** 45.216.228/0001-51
Objeto:	**O presente Termo tem por objeto o reequilíbrio do valor do seguinte produto;** **LOTE 1 – ITEM 7: Alogliptina + Pioglitazona 25mg + 30mg Uso Oral Adulto, CODIGO BR445954: R$ 5,30 (cinco reais e trinta centavos) para R$ 7,70 (sete reais e setenta centavos).**
Prazo de vigência	**25/07/2025**
Prazo de execução	**25/07/2025**
Data assinatura	09/07/2025

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:2068F2DD

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DISPENSA Nº 020/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Licitação Modalidade: Dispensa Nº 020/2025

Objeto:
Contratação, por DISPENSA DE LICITAÇÃO, de empresa GERSON ESMERIO GIUSTI - ME para fornecimento de instrumentos, acessórios e uniformes, para a Banda da Fanfarra Municipal, vinculada a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes de São Jorge D'Oeste/PR.

Em cumprimento ao disposto no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, torna público o resultado da Dispensa de licitação em epigrafe:

O valor total será de **R$ 22.426,00 (vinte e dois mil quatrocentos e vinte e seis reais).**

Homologo a presente Dispensa de Licitação.

São Jorge D'Oeste – Pr, 09/07/2025

GELSON COELHO DO ROSÁRIO
Prefeito

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:D5F1AEAC

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO INEXIGIBILIDADE 019/2025

ATO DE RATIFICAÇÃO Nº 019/2025
Em análise ao processo de **Inexigibilidade de Licitação nº 019/2025**, de 09/07/2025, instaurado pela Secretaria de Contabilidade e Finanças, atendendo solicitação da e, no uso de suas atribuições, o **Sr. Gelson Coelho do Rosário**, Prefeito de São Jorge D`Oeste, **R A T I F I C A** o procedimento tomado pela Secretaria de Administração, Contabilidade e Finanças com amparo na Lei n° 14.133/2021, art. 74, *caput.*

VALOR ESTIMADO - R$ 378.900,00 (trezentos e setenta e oito mil e novecentos reais).

Contratação da empresa INGA CAMINHOES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 23.008.729/0001-00, situada na ROD BR 101, S/N, sala, BAIRRO BARRACAO, ICARA/SC, CEP.: 88.820-000, para desta, adquirir 01 (um) veículo automotor minibus Mercedes Benz Sprinter 517 CDI 20+1 lugares, ano 2024/2025 nova, com adaptação para acessibilidade, e em ADESÃO a Ata De Registro de Preços nº ATC105/2023, gerenciada pela entidade CINCATARINA - CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de São Jorge D'Oeste/PR.

FUNDAMENTO LEGAL: art. 74, *caput* da Lei Federal 14.133/2021.

FORNECEDOR: **Ingá Caminhões Ltda**, CNPJ Nº. 23.008.729/0001-00, situada na Rod Br 101, s/n - CEP: 8882-0000 - BAIRRO: Barracão CIDADE/UF: Içara/SC

CONTRATANTE: Município de São Jorge D`Oeste - Paraná.

São Jorge D` Oeste, 09/07/2025.

GELSON COELHO DO ROSÁRIO
Prefeito

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:B5292BF6

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO INEXIGIBILIDADE 020/2025

ATO DE RATIFICAÇÃO Nº 020/2025
Em análise ao processo de **Inexigibilidade de Licitação nº 020/2025**, de 09/07/2025, instaurado pela Secretaria de Contabilidade e Finanças, atendendo solicitação da e, no uso de suas atribuições, o **Sr. Gelson Coelho do Rosário**, Prefeito de São Jorge D`Oeste, **R A T I F I C A** o procedimento tomado pela Secretaria de Administração, Contabilidade e Finanças com amparo na Lei n° 14.133/2021, art. 74, *caput.*

VALOR ESTIMADO - R$ 2.031.000,00 (dois milhões e trinta e um mil reais).

Contratação da empresa INGA CAMINHOES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 23.008.729/0001-00, situada na ROD BR 101, S/N, sala, BAIRRO BARRACAO, ICARA/SC, CEP.: 88.820-000, para desta, adquirir 03 (três) veículos AUTO MOTOR TIPO CAMINHÃO, MODELO MERCEDES-BENS ATEGO 2730K/36, ANO/MODELO 2024/2025, NOVOS, ZERO KM, e em ADESÃO a Ata De Registro de Preços nº 045/2024, gerenciada pela CIRAU-CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DE ALTO URUGUAI, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura Rural e Serviços Urbanos de São Jorge D'Oeste/PR.

FUNDAMENTO LEGAL: art. 74, *caput* da Lei Federal 14.133/2021.

FORNECEDOR: **Ingá Caminhões Ltda**, CNPJ Nº. 23.008.729/0001-00, situada na Rod Br 101, s/n - CEP: 8882-0000 - BAIRRO: Barracão CIDADE/UF: Içara/SC

CONTRATANTE: Município de São Jorge D`Oeste - Paraná.

São Jorge D` Oeste, 09/07/2025.

GELSON COELHO DO ROSÁRIO
Prefeito

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:1F6DB402

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 4694 NOMEIA VIVIANE APARECIDA PADILHA

DECRETO Nº 4694/2025

Nomeia a Sra. Viviane Aparecida Padilha, para o cargo temporário Monitora Escolar.

Gelson Coelho do Rosário, Prefeito de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.168/2025, em face do resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 004/2025, para o provimento de cargo temporário de Monitor Escolar, promovido nos termos do Edital nº 004/2025 de 09 de abril de 2025, homologado pelo Edital nº 007/2025 em 19 de maio de 2025 publicado no A.M.P Edição 3278, de 19 de maio de 2025.

D E C R E T A:

Art. 1º Nomeia a Sra. **VIVIANE APARECIDA PADILHA,** portadora do CPF n.º 084.025.869-02, para o cargo temporário de Monitora Escolar, vinte (20) horas, a partir de 09 de julho de 2025.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos quatro dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco, 62º ano de emancipação.

GELSON COELHO DO ROSARIO
Prefeito

Publicado por:
Alceu Antonio Bordignon
Código Identificador:55F8DCF0

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 4695 NOMEIA ANA PAULA PEDROSO LEMES

DECRETO Nº 4695/2025

Nomeia a Sra. Ana Paula Pedroso Lemes, para o cargo temporário Monitora Escolar.

Gelson Coelho do Rosário, Prefeito de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.168/2025, em face do resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 004/2025, para o provimento de cargo temporário de Monitor Escolar, promovido nos termos do Edital nº 004/2025 de 09 de abril de 2025, homologado pelo Edital nº 007/2025 em 19 de maio de 2025 publicado no A.M.P Edição 3278, de 19 de maio de 2025.

D E C R E T A:

Art. 1º Nomeia a Sra. **ANA PAULA PEDROSO LEMES,** portadora do CPF n.º 115.247.899-09, para o cargo temporário de Monitora Escolar, vinte (20) horas, a partir de 14 de julho de 2025.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos nove dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco, 62º ano de emancipação.

GELSON COELHO DO ROSARIO
Prefeito

Publicado por:
Alceu Antonio Bordignon
Código Identificador:D8700DBA

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL011 2025 DE CONVOCAÇÃO DE APROVADOS PSS MONITOR ESCOLAR

Edital de Convocação dos Aprovados 011/2025

Processo Seletivo Simplificado nº 004/2025

O Sr. **GELSON COELHO DO ROSÁRIO** – Prefeito do Município de São Jorge D'Oeste – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal, resolve,
TORNAR PÚBLICO
1º - A convocação dos candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo PSS nº 004/2025, conforme Edital nº 004/2025 e Edital 007/2025 de Homologação do Resultado Final, publicado em 19 de maio de 2025, edição nº 3278 na A.M.P.

2º - O candidato deverá comparecer na Prefeitura Municipal de São Jorge do Oeste, PR, no prazo de **03 (três) dias úteis, contados a partir da data de publicação**, obrigatoriamente munidos de todos os documentos comprobatórios para o cargo, conforme item 9. do EDITAL nº 004/2025 e documentos indicados no anexo I deste edital.

3º - O não comparecimento para atender o presente Edital e confirmar a aceitação da vaga, será considerado como desistência, e o candidato perderá o direito de aprovação do Processo Seletivo PSS 004/2025.

Monitor Escolar 20h			
Classificação	**Nome do Candidato**	**Nota**	**Status**
43º	Janaina Alves Dos Santos	10	20h

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D´Oeste, Estado do Paraná, aos nove dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco, 62º ano de emancipação.

GELSON COELHO DO ROSÁRIO
Prefeito

Publicado por:
Alceu Antonio Bordignon
Código Identificador:C5EDE4A9

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
ERRATA DE DECRETO 4689/2025

ERRATA

A prefeitura de São Jorge D 'Oeste traz a Rerratificação referente ao Decreto nº 4689/2025, publicado no Diário Associação dos Municípios do Paraná, (edição 3308, em 30 de junho de 2025), em virtude do erro material, sendo que:

Onde se Lê:

Art. 1º Pedro Reis da Costa, Prefeito de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e em face do resultado do Concurso Público para o provimento de cargos efetivos, promovido nos termos do Edital de Concurso nº 002/20123 de 05 de outubro de 2023, homologado pelo Edital nº 021/2024 de 06 de fevereiro de 2024.

Leia-Sê:
Art. 1º Gelson Coelho do Rosário, Prefeito de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e em face do resultado do Concurso Público para o provimento de cargos efetivos, promovido nos termos do Edital de Concurso nº 002/20123 de 05 de outubro de 2023, homologado pelo Edital nº 021/2024 de 06 de fevereiro de 2024.

São Jorge D'Oeste, Paraná, 04 de julho de 2025.

GELSON COELHO DO ROSÁRIO
Prefeito

Publicado por:
Alceu Antonio Bordignon
Código Identificador:AC83F55E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS
DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL EM VIAS MUNICIPAIS SECUNDÁRIAS (ESTRADA RURAL MUNICIPAL), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Decreto nº 4.694/2025

Declara de Utilidade Pública para fins de Licenciamento Ambiental em vias municipais secundárias (estrada rural municipal), e dá outras providências.

O Prefeito do Município de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, Senhor **Gelson Coelho do Rosário,** no uso das atribuições legais; **considerando** o interesse público na melhoria das vias do Município;

DECRETA:

Art. 1°. Fica Declarada de Utilidade Pública, para fins de licenciamento ambiental, junto ao Órgão Ambiental competente (IAT), e para a recapeamento asfáltico, implantação de calçada, sistema de drenagem e manutenção de estrada vicinal nas seguintes áreas:
I – Os trechos localizados no setor de chácaras, setor suburbano, da estrada vicinal Alto da Concórdia, que tem seu trecho inicial na Chácara nº 35-A, sob coordenada inicial 71552076.25m N –

3080012.92m E e final na coordenada 7155352.43m N – 3086227.90mE e seu trecho final na Chácara 32-A, sob coordenada inicial 71553745.79m e final na coordenada N- 3085409.61mE. Com uma extensão total de 2.311,55 m e área total de 3.845.94m².
Parágrafo único: As áreas declaradas como utilidade pública, totalizam o montante de 2.311,55 metros de extensão e 3.845,94 m² de área;

Art. 2°. A declaração de utilidade pública objetiva a adequação e manutenção com asfalto em CBUQ, na via municipal secundária denominada de estrada vicinal Alto da Concórdia, na extensão de 2.311,55 metros, para fins de melhoria das condições de trafegabilidade do escoamento de produtos agropecuários ao transporte escolar, sendo que as referidas estradas beneficiarão os moradores dessas Chácaras e demais usuários da via pública.

Art. 3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos nove dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco, 62º ano de emancipação.

GELSON COELHO DO ROSÁRIO
Prefeito

Publicado por:
Clair Mariano da Costa
Código Identificador:81DFA6E1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS
DISPÕE SOBRE O REAJUSTE SALARIAL DO SERVIDOR LEANDRO ROMÁRIO BARBOSA PONTES, AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS, NOS TERMOS DO ART. 198, §9º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E ART. 4º DA LEI MUNICIPAL Nº 1.160/2025.

PORTARIA Nº. 2.923/2025

Dispõe sobre o reajuste salarial do servidor Leandro Romário Barbosa Pontes, Agente de Combate às Endemias, nos termos do art. 198, §9º da Constituição Federal e art. 4º da Lei Municipal nº 1.160/2025.

GELSON COELHO DO ROSÁRIO, Prefeito de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em especial pela Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais pertinentes,
CONSIDERANDO o disposto no §9º do art. 198 da Constituição Federal, que assegura o piso salarial nacional aos Agentes de Combate às Endemias no valor de 02 (dois) salários mínimos nacionais;
CONSIDERANDO o art. 4º da Lei Municipal nº 1.160, de 2025, que autoriza ao Poder Executivo realizar as adequações necessárias para respeitar os pisos salariais definidos em lei federal:
RESOLVE:
Art. 1º. Readequar a remuneração base do servidor Leandro Romário Barbosa Pontes, matrícula nº 29566699, ocupante do cargo de Agente de Combate às Endemias, para o valor de R$ 3.036,00 (três mil e trinta e seis reais), a fim de respeitar o piso salarial nacional da categoria fixado no importe de 02 (dois) salários mínimos vigentes, conforme Art. 198, §9º da Constituição Federal.

Art. 2º O valor estabelecido no artigo anterior passa a vigorar a partir de 1º de julho de 2025, devendo constar na folha de pagamento a partir desta data.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos nove dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco, 62º ano de emancipação.

GELSON COELHO DO ROSÁRIO
Prefeito

Publicado por:
Clair Mariano da Costa
Código Identificador:B89BADC3

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 108/2025, DE 09 DE JULHO DE 2025.

DECRETO Nº. 108/2025, DE 09 DE JULHO DE 2025.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município do ano de 2025.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e de acordo com a Lei Municipal nº. 1.628, de 08 de julho de 2025:

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Saudade do Iguaçu, para o exercício de 2025, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 3.850.635,24 (três milhões, oitocentos e cinquenta mil, seiscentos e trinta e cinco reais e vinte e quatro centavos), nas dotações que seguem:

CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR:

Órgão: 07.00 - Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Unidade: 07.01 – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Função: 20 – Agricultura
Sub-função: 608 – Promoção da Produção Agropecuária
Programa: 15 – Campo Novo
Ação: 2.014 – Apoio a Produção Agropecuária
Fonte: 967 – Convênio 182/2025 SEAB/PR – Programa Estradas da Integração
Despesa: 449052 – Equipamentos e Material Permanente
Valor em R$: 3.700.000,00

Órgão: 07.00 - Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Unidade: 07.01 – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Função: 20 – Agricultura
Sub-função: 608 – Promoção da Produção Agropecuária
Programa: 15 – Campo Novo
Ação: 2.014 – Apoio a Produção Agropecuária
Fonte: 20000 – Recursos Ordinários (Livres) - Superávit
Despesa: 449052 – Equipamentos e Material Permanente
Valor em R$: 150.635,24

TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR R$ 3.850.635,24.

Art. 2º - Como recursos para a abertura dos créditos previstos no artigo anterior, o Executivo Municipal utilizar-se-á do superávit financeiro do exercício de 2024 e do excesso de arrecadação de receitas, conforme definido no art. 43, § 1º, I e II, da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, e a seguir especificado:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO:

Natureza da Receita: 2.4.2.2.99.0.1.12.00
Descrição: Convênio SEAB/PR 182/2025 Programa Estradas da Integração
Fonte de Recurso: 967 - Convênio 182/2025 SEAB/PR – Programa Estradas da Integração
Valor Excesso de Arrecadação R$: 3.700.000,00

TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO R$ 3.700.000,00.

SUPERÁVIT FINANCEIRO DE 2024:

Fonte de Recurso: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
Valor do Superávit Financeiro R$: 150.635,24

TOTAL DO SUPERÁVIT FINANCEIRO R$ 150.635,24.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, 09 de julho de 2025.

ROGERIO GALLINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvane Hoffmann
Código Identificador:8BA45CA7

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 109/2025, DE 09 DE JULHO DE 2025.

DECRETO Nº. 109/2025, DE 09 DE JULHO DE 2025.

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município para 2025.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e de acordo com o art. 4º da Lei Municipal nº. 1.605/2024, de 12 de dezembro de 2024 (LOA 2025):

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Saudade do Iguaçu para o exercício de 2025, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 102.515,93 (cento e dois mil, quinhentos e quinze reais e noventa e três centavos) destinados ao reforço das dotações orçamentárias a seguir especificadas:

Órgão: 04.00 - Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Unidade: 04.01 - Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Função: 28 – Encargos Especiais
Sub-função: 846 – Outros Encargos Especiais
Programa: 00 – Operações Especiais
Ação: 0.002 – Contribuição ao PASEP
Fonte: 504 – Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais
Despesa: 339047 – Obrigações Tributárias e Contributivas
Valor em R$: 4.000,00

Órgão: 04.00 - Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Unidade: 04.01 - Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Função: 28 – Encargos Especiais
Sub-função: 846 – Outros Encargos Especiais
Programa: 00 – Operações Especiais
Ação: 0.002 – Contribuição ao PASEP
Fonte: 833 – Royalties Fundo Especial do Petroleo - FEP
Despesa: 339047 – Obrigações Tributárias e Contributivas
Valor em R$: 500,00

Órgão: 04.00 - Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Unidade: 04.01 - Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Função: 28 – Encargos Especiais
Sub-função: 846 – Outros Encargos Especiais
Programa: 00 – Operações Especiais
Ação: 0.002 – Contribuição ao PASEP
Fonte: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
Despesa: 339047 – Obrigações Tributárias e Contributivas
Valor em R$: 50.000,00

Órgão: 08.00 - Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo
Unidade: 08.01 - Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo
Função: 26 – Transporte
Sub-função: 782 – Transporte Rodoviário
Programa: 20 – Estrada Renovada
Ação: 2.021 – Manutenção e Conservação de Estradas e Vias
Fonte: 21045 – Outros Recursos não Vinculados - Superávit
Despesa: 339030 – Material de Consumo
Valor em R$: 13.087,23

Órgão: 08.00 - Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo
Unidade: 08.01 - Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo
Função: 26 – Transporte
Sub-função: 782 – Transporte Rodoviário
Programa: 20 – Estrada Renovada
Ação: 2.021 – Manutenção e Conservação de Estradas e Vias
Fonte: 21045 – Outros Recursos não Vinculados - Superávit
Despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor em R$: 14.928,70

Órgão: 09.00 - Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade: 09.03 – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Função: 08 – Assistência Social
Sub-função: 243 – Assistência à Criança e ao Adolescente
Programa: 13 – Proteção Social e Defesa dos Direitos
Ação: 6.001 – Políticas Públicas para o Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente
Fonte: 968 – Incentivo Estadual Garantia de Direitos de Crianças e Adolescentes - FIA/PR
Despesa: 339030 – Material de Consumo
Valor em R$: 10.000,00

Órgão: 09.00 - Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade: 09.03 – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Função: 08 – Assistência Social
Sub-função: 243 – Assistência à Criança e ao Adolescente
Programa: 13 – Proteção Social e Defesa dos Direitos
Ação: 6.001 – Políticas Públicas para o Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente
Fonte: 968 – Incentivo Estadual Garantia de Direitos de Crianças e Adolescentes - FIA/PR
Despesa: 339039 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor em R$: 10.000,00

TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES R$ 102.515,93.

Art. 2º - Como recursos para a abertura do crédito previsto no artigo anterior, o Executivo Municipal utilizar-se-á do superávit financeiro do exercício de 2024 e do excesso de arrecadação de receitas, conforme definido no art. 43, § 1º, I e II, da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, e a seguir especificado:

SUPERÁVIT FINANCEIRO DE 2024:

Fonte de Recurso: 1045 - Outros Recursos não Vinculados - Superávit
Valor do Superávit Financeiro R$: 28.015,93

TOTAL DO SUPERÁVIT FINANCEIRO R$ 28.015,93.

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO:

Natureza da Receita: 1.3.2.1.01.0.1.01.00
Descrição: Remuneração de Depósitos Bancários - Principal
Fonte de Recurso: 504 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais
Valor Excesso de Arrecadação R$: 4.000,00

Natureza da Receita: 1.3.2.1.01.0.1.01.00
Descrição: Remuneração de Depósitos Bancários - Principal
Fonte de Recurso: 833 - Royalties Fundo Especial do Petroleo - FEP
Valor Excesso de Arrecadação R$: 500,00

Natureza da Receita: 1.3.2.1.01.0.1.01.00
Descrição: Remuneração de Depósitos Bancários - Principal
Fonte de Recurso: 000 – Recursos Ordinários (Livres)

Valor Excesso de Arrecadação R$: 50.000,00

Natureza da Receita: 1.7.2.9.99.0.1.07.00
Descrição: Garantia de Direitos de Crianças e Adolescentes – FIA/PR
Fonte de Recurso: 968 – Incentivo Estadual Garantia de Direitos de Crianças e Adolescentes - FIA/PR
Valor Excesso de Arrecadação R$: 20.000,00

TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO R$ 74.500,00.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, 09 de julho de 2025.

ROGERIO GALLINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvane Hoffmann
Código Identificador:E593A9B2

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 188 2025

PORTARIA Nº 188/2025, de 09 de julho de 2025.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, II, "f" da Lei Orgânica Municipal

R E S O L V E:

Art. 1°. Determinar a abertura de Processo Administrativo Disciplinar, em desfavor da servidora matrícula nº 83-3, tendo em vista possível conduta inserida no art. 192, II e XV da Lei Municipal 376 de 2006.

Art. 2° Ficam designados os servidores **DENISE ADRIANA FLORES FERREIRA**, matrícula n° 813-3, **ROSANGELA APARECIDA BECKER,** matrícula n° 1160-6 e **EDIANE BONISIO PEDROSO** matrícula n° 946-6, para sob a presidência da primeira, constituírem Comissão Processante.

Art. 3°. O prazo para conclusão do processo é de 60 (noventa) dias contados da data de publicação desta Portaria podendo ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias quando as circunstâncias o exigirem, nos termos do art. 213 da Lei Municipal 376/2006.

Art. 4º. O desempenho das atribuições dos membros da Comissão é considerado serviço público relevante e não será remunerado.

Gabinete do Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, 09 de julho de 2025.

ROGERIO GALLINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Departamento de Rh
Código Identificador:66C382F3

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 189 2025

PORTARIA Nº 189/2025, de 09 de julho de 2025.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER férias aos servidores abaixo relacionados:

NOME DO SERVIDOR	*DIAS*	*PERÍODO AQUISITIVO*	*PERÍODO CONCESSIVO*
Naftali Gomes de Moraes	**30**	10/01/2024 a 09/01/2025	14/07/2025 a 12/08/2025
Jandir Cleomar Vedoy	**15**	14/02/2023 a 13/02/2024	14/07/2025 a 28/07/2025
Cleberson Junior Fontana	**15**	09/04/2023 a 08/04/2024	10/07/2025 a 24/07/2025
Julio Cesar Dalastra	**15**	04/04/2023 a 03/04/2024	10/07/2025 a 24/07/2025
Rudimar Leandro Capelli	**15**	10/04/2023 a 09/04/2024	10/07/2025 a 24/07/2025
Valderi dos Anjos Benjamin	**15**	14/02/2023 a 13/02/2024	10/07/2025 a 24/07/2025
Jolciane dos Santos Rodolfo	**10**	28/01/2024 a 27/01/2025	14/07/2025 a 23/07/2025
Patricia Aparecida Rojahn	**10**	01/04/2024 a 31/03/2025	16/07/2025 a 25/07/2025
Elenice Santina Graciola	**10**	01/04/2024 a 31/03/2025	14/07/2025 a 23/07/2025
Fabielle Bochio do Nascimento	**5**	01/08/2023 a 31/07/2024	14/07/2025 a 18/07/2025
Kelin Cristina Lazzari	**12**	03/02/2024 a 02/02/2025	14/07/2025 a 25/07/2025
Patrik Zanella	**10**	11/10/2023 a 10/10/2024	14/07/2025 a 23/07/2025
Oneide Rosa de Oliveira	**15**	31/01/2025 a 01/02/2026	17/07/2025 a 31/07/2025
Adriano Pereira	**10**	02/12/2023 a 01/12/2024	14/07/2025 a 23/07/2025
Lusia Fenske da Fonseca	**12**	13/03/2024 a 12/03/2025	14/07/2025 a 25/07/2025
Roberto Vales de Campos	**06**	13/02/2024 a 12/02/2025	14/07/2025 a 19/07/2025
Lucimara Trento	**10**	07/06/2024 a 06/06/2025	16/07/2025 2507/2025

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, 09 de julho de 2025.

ROGERIO GALLINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Departamento de Rh
Código Identificador:65049548

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO 07/2025

RESOLUÇÃO Nº 07/2025

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, do município de Saudade do Iguaçu/PR, em reunião ordinária realizada no dia 08 de julho de 2025, no uso da competência que lhe confere a Lei n°. 085/95 de 20 de novembro de 1995 e alterações posteriores;

RESOLVE:
Art. 1° - Eleger **Lucimara Corbari** Presidente, **Rosane Aparecida Teixeira Brizola** Vice-presidente e **Noeli Comin Derlan** Secretária, do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, para o Biênio 2025-2027;
Art. 2° - Aprovar o termo de fomento nº 001/2025, destinado a Entidade APAE- Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Saudade do Iguaçu-Pr**;**
Art. 3° - Aprovar o Relatório Final XV Conferência Municipal de Assistência Social
Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Saudade do Iguaçu, 08 de julho de 2025.

LUCIMARA CORBARI
Presidente CMAS

RENOVAÇÃO DE INSCRIÇÂO

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo terceiro da Lei Federal Nº 8.743/93, de 07 de dezembro de 1993 e suas alterações e artigos 2º e 3º da Lei Municipal Nº 085/95 de 20 de novembro de 1995 e suas alterações, atesta que a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE**, situada na Rua Frei Carlos Plavinski, 1729, centro, Saudade do Iguaçu/PR, inscrita no CNPJ: **01.392.357/0001-25,** encontra registrada nesse conselho sob o nº 01/1997, comprovando a continuidade de suas atividades junto a esse conselho:
A entidade executa os seguintes serviços e programas:
(Programa) Ações de Habilitação e Reabilitação da pessoa com deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária;
Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias.

Validade: Tempo Indeterminado (conforme Art. 15 da Resolução Nº 14, DE 15 DE MAIO DE 2014 CNAS)

Saudade do Iguaçu, 24 de junho de 2025

GISLENE GONÇALVES DE AZEVEDO
Presidente do CMAS

Publicado por:
Gilmara Dalla Riva
Código Identificador:E499F3AB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO 08/2025

RESOLUÇÃO Nº 08/2025

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, do município de Saudade do Iguaçu/PR, em reunião ordinária realizada no dia 08 de julho de 2025, no uso da competência que lhe confere a Lei n°. 085/95 de 20 de novembro de 1995 e alterações posteriores;

RESOLVE:
Art. 1° - Aprovoar a Programação Financeira Nº nº 412627220250002 – GND 3, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais) destinada a Entidade APAE- Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Saudade do Iguaçu-Pr;
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Saudade do Iguaçu, 08 de julho de 2025.

LUCIMARA CORBARI
Presidente CMAS

RENOVAÇÃO DE INSCRIÇÂO

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo terceiro da Lei Federal Nº 8.743/93, de 07 de dezembro de 1993 e suas alterações e artigos 2º e 3º da Lei Municipal Nº 085/95 de 20 de novembro de 1995 e suas alterações, atesta que a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE**, situada na Rua Frei Carlos Plavinski, 1729, centro, Saudade do Iguaçu/PR, inscrita no CNPJ: **01.392.357/0001-25,** encontra registrada nesse conselho sob o nº 01/1997, comprovando a continuidade de suas atividades junto a esse conselho:
A entidade executa os seguintes serviços e programas:
(Programa) Ações de Habilitação e Reabilitação da pessoa com deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária;
Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias.

Validade: Tempo Indeterminado (conforme Art. 15 da Resolução Nº 14, DE 15 DE MAIO DE 2014 CNAS)

Saudade do Iguaçu, 24 de junho de 2025

GISLENE GONÇALVES DE AZEVEDO
Presidente do CMAS

Publicado por:
Gilmara Dalla Riva
Código Identificador:316ED3E0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRONICA Nº 044/2025

Extrato de publicação

DISPENSA ELETRÔNICA - 044/2025
Nº PROC. ADM. 242/2025

Extrato de publicação gerado automaticamente pelo sistema BLLCOMPRAS torna público para conhecimento dos interessados que o órgão MUNICIPIO DE ABATIA, de acordo com a regulamentação realizará DISPENSA ELETRÔNICA sendo conduzido por ROSANGELA MARIA DE OLIVEIRA MARTINS e tendo como autoridade SONIA APARECIDA DE SOUZA CHAVES.

PUBLICAÇÃO: 09/07/2025 14:59
INÍCIO REC. PROPOSTA: 09/07/2025 16:00
FIM REC. PROPOSTA: 15/07/2025 08:00
INÍCIO DISPUTA: 15/07/2025 08:30
TIPO DE LANCE: MENOR LANCE
TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO
EXCLUSIVO ME: NÃO
VALOR TOTAL DO PROCESSO: R$ 20.052,4800

OBJETO DO PROCESSO

aquisição de medicamentos por ordem judicial para os menores S.N.S. processo judicial nº 0001282-68.8.16.0145; E.V.O.S. processo judicial nº 0122.24.000008-5; A.R.C. processo judicial nº 0000772-21.2025.8.16.0145; A.G.F. processo judicial nº 0000693-42.2025.8.16.0145

Para demais informações contato via e-mail: gabinete@abatia.pr.gov.br, telefone: 4335561222 ou acesso pelo link: https://bllcompras.com/Process/ProcessView?param1=%5Bgkz%5D%2FXtLZC9U1Y4slJHlhbU1tMiQBQDxtD747dA1Il4x2lLi_hoghZxmKgxRJfdK0rNXWAhE0lwUKN06uvHGFs_ApzvFpKkJ1GYkeHDawF_j7iA%3D

_____
ROSANGELA MARIA DE OLIVEIRA MARTINS

ABATIÁ-PR - 09/07/2025

Publicado por:
Rosângela Maria de Oliveira Martins
Código Identificador:8D1DEF79

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 45/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 45/2025
Processo Adm: Nº 233/2025

Objeto: AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RASTREAMENTO E MONITORAMENTO DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL.
Empresas vencedoras valor total: R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais): 59.214.040 LUCAS SCARCETTO (59214040000189) com os lotes: 1 no valor total de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).
A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE ABATIA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) , e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

ABATIÁ (PR), quarta-feira, 9 de julho de 2025

SONIA APARECIDA DE SOUZA CHAVES
Autoridade Competente

Publicado por:
Rosângela Maria de Oliveira Martins
Código Identificador:8A11C0E3

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025
Processo Adm: Nº 103/2025

Objeto: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA A PREFEITURA MUNICIPAL E PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS/DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE ABATIÁ, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, NO VALOR MÁXIMO DE R$ 146.307,45 (CENTO E QUARENTA E SEIS MIL, TREZENTOS E SETE REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS)",

Empresas vencedoras valor total: R$ 89.856,19 (oitenta e nove mil e oitocentos e cinquenta e seis reais e dezenove centavos): CARLOS EDUARDO DE SOUZA BORGES (07067855000189) com os lotes: 87, 181, 199 no valor total de R$ 1.458,00 (um mil e quatrocentos e cinquenta e oito reais). POLISPORT ARTIGOS ESPORTIVOS E CONFECCOES LTDA (18828722000102) com os lotes: 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 170, 171, 172, 173, 174, 175, 176, 177, 178, 179 no valor total de R$ 630,25 (seiscentos e trinta reais e vinte e cinco centavos). C. A. DE BARROS SILVA ACESSORIOS PARA PAPELARIA E LIMPEZA LTDA (47426140000190) com os lotes: 1, 5, 11, 21, 28, 30, 36, 52, 60, 61, 62, 64, 65, 66, 67, 68, 70, 72, 73, 74, 75, 76, 78, 90, 91, 105, 107, 108, 109, 111, 117, 118, 119, 120, 140, 146, 151, 152, 153, 182, 186, 187, 189, 197, 198, 200, 201, 202, 203, 204, 207, 208, 209, 210, 211 no valor total de R$ 7.531,83 (sete mil e quinhentos e trinta e um reais e oitenta e três centavos). BP PAPEIS LTDA (33148553000145) com os lotes: 124 no valor total de R$ 46.428,00 (quarenta e seis mil e quatrocentos e vinte e oito reais). MCR DISTRIBUIÇÃO E COMERCIO LTDA (59073433000110) com os lotes: 8, 9, 10, 12, 16, 17, 18, 19, 20, 26, 42, 43, 44, 45, 46, 53, 54, 56, 58, 59, 79, 80, 81, 83, 84, 88, 101, 110, 122, 123, 133, 134, 143, 144, 147, 149, 150, 154, 183, 184, 185, 190, 191, 195, 196, 205 no valor total de R$ 8.754,15 (oito mil e setecentos e cinquenta e quatro reais e quinze centavos). SHEILA PRISCILA CASTELHONE DE DEUS 05694924916 (41157706000149) com os lotes: 4, 6, 13, 14, 15, 22, 23, 24, 25, 27, 29, 31, 32, 33, 34, 35, 47, 49, 50, 51, 69, 71, 77, 82, 85, 86, 92, 93, 94, 96, 97, 98, 100, 103, 104, 112, 113, 114, 115, 116, 121, 125, 126, 128, 129, 130, 131, 132, 135, 136, 137, 138, 139, 141, 142, 145, 148, 180, 192, 193, 194 no valor total de R$ 22.765,84 (vinte e dois mil e setecentos e sessenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos). SCHALOM PAPELARIA LTDA (44714471000137) com os lotes: 2, 3, 7, 37, 38, 39, 40, 41, 48, 55, 57, 63, 89, 95, 99, 102, 106, 188, 206 no valor total de R$ 2.288,12 (dois mil e duzentos e oitenta e oito reais e doze centavos).

A Prefeita do MUNICIPIO DE ABATIA, no uso de suas atribuições, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

ABATIÁ (PR), quarta-feira, 9 de julho de 2025

SÔNIA APARECIDA DE SOUZA CHAVES

Publicado por:
Ricardo Jose de Carvalho
Código Identificador:D0DBE215

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025
Processo Adm: Nº 154/2025

Objeto: AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AOS EVENTOS, REUNIÕES, PALESTRAS, ETC., PROMOVIDOS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE E DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, POR UM PERÍODO DE 12 MESES, NO VALOR MÁXIMO DE R$ 91.270,99 (NOVENTA E UM MIL E DUZENTOS E SETENTA REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS)

Empresas vencedoras valor total: R$ 89.963,44(oitenta e nove mil e novecentos e sessenta e três reais e quarenta e quatro centavos):**SAMPAIO SALGADOS LTDA**(21803914000160) com os lotes: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15 no valor total de R$ 89.963,44 (oitenta e nove mil e novecentos e sessenta e três reais e quarenta e quatro centavos).

A Prefeita do MUNICIPIO DE ABATIA, no uso de suas atribuições, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

ABATIÁ (PR), quarta-feira, 9 de julho de 2025

SÔNIA APARECIDA DE SOUZA CHAVES

Publicado por:
Ricardo Jose de Carvalho
Código Identificador:6483CB43

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025
Processo Adm: Nº 177/2025

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA A SECRE-TARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MATERIAIS DE PROCESSA-MENTO DE DADOS PARA A FARMACIA BÁSICA MUNICIPAL, NO VALOR MÁXIMO DE R$ 13.830,55 (TREZE MIL, OITOCENTOS E TRINTA REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS)

Empresas vencedoras valor total: R$ 11.666,92 (onze mil e seiscentos e sessenta e seis reais e noventa e dois centavos): PC41 COMERCIO DISTRIBUIÇÃO DE EQUIPAMENTO LTDA (57231460000148) com os lotes: 4, 5 no valor total de R$ 1.428,00 (um mil e quatrocentos e vinte e oito reais). M3. BUSINESS GROUP LTDA (54494740000150) com os lotes: 6 no valor total de R$ 263,92 (duzentos e sessenta e três reais e noventa e dois centavos). D. D. DE PAULA NETO LTDA (26732482000168) com os lotes: 1, 2, 3 no valor total de R$ 9.975,00 (nove mil e novecentos e setenta e cinco reais).

A Prefeita do MUNICIPIO DE ABATIA, no uso de suas atribuições, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

ABATIÁ (PR), quarta-feira, 9 de julho de 2025

SÔNIA APARECIDA DE SOUZA CHAVES

Publicado por:
Ricardo Jose de Carvalho
Código Identificador:60317F69

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL
DECRETO N° 08 DE 01 DE JULHO DE 2025

O Presidente da Câmara Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais:

RESOLVE

Art. 1º Conceder férias por 20 (vinte) dias para a servidora Cyntia Ferreira Zielinski, ocupante do cargo efetivo de Contadora, **a iniciar-se em 01 de julho de 2025, e término em 20 de julho de 2025 –** referente ao período aquisitivo de 15/03/2023 à 14/03/2024.

Art. 2° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Agudos do Sul, 01 de julho de 2025

MOISES KERSCHER DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Jakson Pereira Dos Santos
Código Identificador:CFA9D179

CÂMARA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL
DECRETO N° 09 DE 01 DE JULHO DE 2025

O Presidente da Câmara Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais:

RESOLVE

Art. 1º Conceder férias por 20 (vinte) dias, ao servidor **Sérgio Luiz Chaves**, ocupante do cargo em provimento efetivo de Procurador, a iniciar-se em 01 de julho de 2025, e término em 20 de julho de 2025.

Art. 2° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Agudos do Sul, 01 de julho de 2025

MOISES KERSCHER DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Jakson Pereira Dos Santos
Código Identificador:2499FDE8

CONSELHOS MUNICIPAIS
RESOLUÇÃO 01 COME

RESOLUÇÃO COME Nº 01, de 09 de JULHO de 2025

Dispõe sobre a Eleição da Mesa Diretora do Conselho Municipal do Esporte de Agudos do Sul, Paraná – COME.

O Conselho Municipal do Esporte de Agudos do Sul, Estado do Paraná - COME, no uso das atribuições que lhe são conferidas com base no da Lei Municipal n.º 1281/2025 pelo Decreto Municipal nº 156 de 01 de julho de 2025 e com base nas deliberações tomadas na Plenária Extraordinária do COME de 09 de julho de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam nomeados para compor a Mesa Diretora do Conselho de Municipal de Turismo de Agudos do Sul, Estado do Paraná, os seguintes conselheiros:

Presidente: Adriano José Tureck
Vice-Presidente: Veridiana Pruchaki
1º Secretário: Everson Luan Adolphatto
2ª Secretário: Kerollyn Guereiro Moletta

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Agudos do Sul, 09 de julho de 2025.

ADRIANO JOSÉ TURECK
Presidente

Publicado por:
Mislene de Jesus Oliveira
Código Identificador:3A588BEF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 224, DE 09 DE JULHO DE 2025

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o disposto no art. 179 do Decreto Municipal nº 161/2023 e na Lei de Licitações e Contratos Administrativos 14.133/2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução das atas de registro de preços e dos contratos, por representantes da Administração;

R E S O L V E

Art. 1º DESIGNAR como gestor e fiscal de contratos, os servidores abaixo relacionados:

Contrato:	50/2025	**Vigência:**	03/07/2025 a 03/07/2026	
Modalidade:	Pregão Eletrônico	**Nº licitação:**	31/2025	
Detentor:	NM Indústria e Comércio de Máquinas Agrícolas Ltda CNPJ: 24.735.598/0001-25			
Objeto:	Aquisição de uma plantadeira plantio direto 5 linhas em atendimento ao convênio nº 046/2025 - SEAB/PR			
Gestor	Everson Luan Adolphatto		**CPF:**	***.591.649-**
Fiscal	Ana Paula Socolioski Pechek		**CPF:**	***.320.229-**

Contrato:	51/2025	**Vigência:**	08/07/2025 a 04/01/2026	
Modalidade:	Pregão Eletrônico	**Nº licitação:**	32/2025	
Detentor:	Als Uniformes Profissionais Ltda CNPJ: 43.496.899/0001-98			
Objeto:	Aquisição de EPI`S e utensílios de cozinha para atendimento das escolas municipais			
Gestor	Jaime Junior Ferreira		**CPF:**	***.822.009-**
Fiscal	Milena Nenemann		**CPF:**	***.473.639-**

Contrato:	52/2025	**Vigência:**	08/07/2025 a 04/01/2026	
Modalidade:	Pregão Eletrônico	**Nº licitação:**	32/2025	
Detentor:	Amena Climatização Ltda CNPJ: 46.368.367/0001-63			
Objeto:	Aquisição de EPI`S e utensílios de cozinha para atendimento das escolas municipais			
Gestor	Jaime Junior Ferreira		**CPF:**	***.822.009-**
Fiscal	Milena Nenemann		**CPF:**	***.473.639-**

Contrato:	53/2025	**Vigência:**	08/07/2025 a 04/01/2026	
Modalidade:	Pregão Eletrônico	**Nº licitação:**	32/2025	
Detentor:	Captive Ind e Com Ltda CNPJ: 42.868.813/0001-48			
Objeto:	Aquisição de EPI`S e utensílios de cozinha para atendimento das escolas municipais			
Gestor	Jaime Junior Ferreira		**CPF:**	***.822.009-**
Fiscal	Milena Nenemann		**CPF:**	***.473.639-**

Contrato:	54/2025	**Vigência:**	08/07/2025 a 04/01/2026	
Modalidade:	Pregão Eletrônico	**Nº licitação:**	32/2025	
Detentor:	Comercio Atacadista Ilha Bela Distribuidora Ltda CNPJ: 29.322.621/0001-73			
Objeto:	Aquisição de EPI`S e utensílios de cozinha para atendimento das escolas municipais			
Gestor	Jaime Junior Ferreira		**CPF:**	***.822.009-**
Fiscal	Milena Nenemann		**CPF:**	***.473.639-**

Contrato:	55/2025	**Vigência:**	08/07/2025 a 04/01/2026	
Modalidade:	Pregão Eletrônico	**Nº licitação:**	32/2025	
Detentor:	Papelaria São Bento Ltda CNPJ: 07.634.816/0001-16			
Objeto:	Aquisição de EPI`S e utensílios de cozinha para atendimento das escolas municipais			
Gestor	Jaime Junior Ferreira		**CPF:**	***.822.009-**
Fiscal	Milena Nenemann		**CPF:**	***.473.639-**

Art. 2º - Os servidores serão responsáveis pela gestão e fiscalização da execução do contrato mediante a execução das atividades de orientação, acompanhamento, controle e aceite do objeto pactuado.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação e tem validade enquanto permanecer vigente os Contratos acima mencionados.

Cumpra-se e registre-se.

Agudos do Sul, 09 de julho de 2025.

GENEZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristina Pires Pereira Nascimento
Código Identificador:C7FC5EF9

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO Nº 159 DE 08 DE JULHO DE 2025

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E

Art. 1º Nomear **Sueli Terezinha de Oliveira**, ao cargo em provimento de comissão de Diretor do Departamento de Serviços Urbanos, matrícula sob nº 3418, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento, Urbanismo e Serviços Públicos, Símbolo CC5.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir desta data, revogada às disposições em contrário.

Cumpra-se e registre-se.

GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Ferreira da Rocha
Código Identificador:0E8E032C

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO Nº 160 DE 08 DE JULHO DE 2025

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E

Art. 1º Nomear **Larissa Oliveira Lacerda dos Santos**, ao cargo em provimento de comissão de Chefe da Divisão de Projetos, matrícula sob nº 3419, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, Símbolo CC3.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir desta data, revogada às disposições em contrário.

Cumpra-se e registre-se.

GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Ferreira da Rocha
Código Identificador:331BF735

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO Nº 161 DE 08 DE JULHO DE 2025

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E

Art. 1º Nomear **Hebe Regina Rosa**, ao cargo em provimento de comissão de Chefe de Divisão do CRAS, matrícula sob nº 3420, lotada na Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social, Símbolo CC4.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir desta data, revogada às disposições em contrário.

Cumpra-se e registre-se.

GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Ferreira da Rocha
Código Identificador:8C39739A

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO Nº 162 DE 08 DE JULHO DE 2025

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar, a pedido **Edison de Lima**, do cargo em provimento de comissão de Chefe de Gabinete, matrícula sob nº 3307.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir desta data, revogada às disposições em contrário.

Cumpra-se e registre-se.

GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Ferreira da Rocha
Código Identificador:0CBC505B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO N° 001/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025

DATA INÍCIO DO ACOLHIMENTO PROPOSTAS: 11/07/2025 às 08h00min.

DATA INÍCIO DA ABERTURA SESSÃO PÚBLICA: 21/08/2025 às 09h00min.

Objeto: **"CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO BANCÁRIA, PÚBLICO OU PRIVADO, AUTORIZADO PELO BANCO CENTRAL, COM ATENDIMENTO EM AGÊNCIAS PRESENCIAIS NO MUNICÍPIO, PARA CENTRALIZAÇÃO E PROCESSAMENTO DE FORMA EXCLUSIVA DE CRÉDITOS PROVENIENTES DE 100% (CEM POR CENTO) DA FOLHA DE PAGAMENTO GERADA PELO IPMAT – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ**

Valor Mínimo: **R$ 669.600,00 (seiscentos e sessenta e nove mil, e seiscentos reais).**

Local de Abertura: Por meio do endereço eletrônico https://bnc.org.br na plataforma do Banco Nacional de Preço – BNC.

Informações Complementares: O Edital poderá ser retirado por meio do endereço eletrônico na plataforma do Banco Nacional de Preços - BNC https://bnc.org.br ou no site do IPMAT através do Portal da Transparência:https://transparencia.betha.cloud/#/84FMmD2dYxgyW7toe0Iu_g==.

Dúvidas através do telefone: (41) 3657-6726.

Almirante Tamandaré, 09 de julho de 2025.

RENATO ASSUERO RAMON
Agente de Contratação Responsável / Pregoeiro

Publicado por:
Luana Agner
Código Identificador:A5F3AA50

SECRETARIA DA FAZENDA
DECRETO N 78 2025

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARE
C.N.P.J.: 76.105.659/0001-74
Município: ALMIRANTE TAMANDARÉ
DECRETO N° 78/2025 de 5 de Junho de 2025.

Ementa: Abre Abertura de crédito adicional suplementar e das outras providências.

O Prefeito Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2495/2024 de 20 de Dezembro de 2024.
D E C R E T A:
Art. 1° Fica aberto no corrente Exercício o Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 1.032.690,80 (um milhão e trinta e dois mil e seiscentos e noventa reais e oitenta centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

10 - SECR. MUN. DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
10.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0010.2049 - Coordenação do Serviço Social	
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0201)	13.999,80
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
11.001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
12.306.0018.6011 - Programa de Alimentação Escolar- PNAE - Ens. Fundamental	
3.3.90.32 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT - (Grupo/Fonte 0107)	700.000,00
12.306.0019.6013 - Programa de Alimentação Escolar- PNAE - Edu. Infantil Pré Escola	
3.3.90.32 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT - (Grupo/Fonte 0107)	118.691,00
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
12.001 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
27.812.0034.2082 - Manutenção das Atividades de Lazer	
4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES - (Grupo/Fonte 0198)	200.000,00

Art. 2° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente do excesso de arrecadação:

Excesso de Arrecadação	1.032.690,80

Art. 3° Este decreto entra em vigor nesta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, em 5 de Junho de 2025.

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Henrique Agner
Código Identificador:527A8485

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO 075/2025

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 075/2025

PROTOCOLO 0018.000009211/2025

O Prefeito Municipal de Almirante Tamandaré, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021 **RATIFICA** a Dispensa supracitada, cujo objeto é a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE REFIL PARA PURIFICADORES DE ÁGUA QUE CONECTAM-SE DIRETAMENTE NA REDE HIDRAULICA", no município de Almirante Tamandaré/PR.",** a favor da empresa **AGUA VIVA COMERCIO DE PURIFICADORES LTDA.**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, devidamente inscrita no **CNPJ sob o nº 14.421.482/0001-68,** com o valor global de **R$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais),** conforme solicitação da Secretaria Municipal de Família e Desenvolvimento Social. Publique-se o presente no prazo de 05 (cinco) dias na imprensa oficial.

Almirante Tamandaré, 09 de julho de 2025.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:7EF90A76

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 074/2025

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 074/2025

PROTOCOLO 0018.000008077/2025

O Prefeito Municipal de Almirante Tamandaré, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 75, inciso I da Lei 14.133/2021 **RATIFICA** a Dispensa supracitada, cujo objeto é **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE PADRÃO DE ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA MONOFÁSICO, BIFÁSICO E TRIFÁSICO, NO PARQUE AMBIENTAL ANIBAL KHURY, VISANDO A REALIZAÇÃO DA 4ª FESTA MUNICIPAL DO MORANGO DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ/PR",** a favor da empresa, **JOÃO MARIA TOLEDO CORDEIRO-ME**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, devidamente inscrita no **CNPJ sob o nº 17.364.182/0001-82,** com o valor global de **R$ 30.020,50 (trinta mil vinte reais e cinquenta centavos),** conforme solicitação da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo. Publique-se o presente no prazo de 05 (cinco) dias na imprensa oficial.

Almirante Tamandaré, 09 de julho de 2025.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:DBC5DD14

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº001/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº001/2024

TERMO ADITIVO AO CONTRATO NO. 001/2024 CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ E A EMPRESA H.L.P COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA.

A IPASMAP-INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ, doravante denominada CONTRATANTE, situada na Rua Cantú, 180, Altamira do Paraná, PR, CEP 85.280-000, inscrita no CNPJ/MF sob o no04.834.076/0001-73, neste ato representada pelo **Sr. Marcelo Penha Gois**, portador da Cédula de Identidade n°7.808.619-0, inscrita no CPF/MF sob o no024.065.209-60, residente e domiciliado Rua Carlos A Siqueira, 6-B, centro, Altamira do Paraná e a empresa **H.L.P COMERCIO DE CONBUSTIVEL LTDA,** inscrita do CNPJ sob nº23.093.471/0001-97, estabelecida à Avenida Mario Pereira, nº01, em Altamira do Paraná. Neste ato representa pelo **Sr. Thiago Luersen Peres**, portador da cédula de identidade RG nº10.632.734-3, e inscrito no CPF sob o nº077.404.949-92, residente e domiciliado na Rua Castelo Branco nº584, centro, na cidade de Campina da Lagoa, Estado do Paraná, CEP:87.345-000, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO** pelas clausulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto:
a)**O reajuste de valor contratual da gasolina**, no percentual de **4,60% (Quatro inteiros e sessenta centésimos por cento.)**, foi aplicado sobre o saldo remanescente do contrato, conforme previsão contratual e em atendimento ao índice de correção acordado.
O reajuste de valor contratual do etanol, no percentual de **5,32% (Cinco inteiros e trinta e dois centésimos por cento) - IPCA-IBGE**, foi aplicado sobre o saldo remanescente do contrato, conforme previsão contratual e em atendimento ao índice de correção acordado.
b) A **prorrogação da vigência contratual** por mais **12 (doze) meses**, a contar do término da vigência original, passando a vigorar até **01/07/2026**.
2.CLÁUSULAS SEGUNDA – DO REAJUSTE
Em razão do reajuste, o valor unitário dos itens contratados passará a ser:

• **Gasolina comum:** de R$ 6,30 para R$ 6,59.
• **Etanol:** de R$ 4,22 para R$ 4,44.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA
Fica prorrogada a vigência do Contrato nº 001***/2024*** pelo período de **12 (doze) meses**, iniciando-se em 01/07/2025 e encerrando-se em 01/07/2026.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Fica estabelecido que os pagamentos decorrentes do presente aditivo serão realizados com base nas Rubricas Orçamentárias:
12.001.04.122.0001.2100 – MANUTENÇÃO DO FUNDO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

5.CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA DE EXECULÇÃO
Declara-se, para os devidos fins, que a garantia de execução o contratual permanece nos mesmos termos e condição estabelecidos no edital e no contrato firmado entre as partes, na o havendo qualquer alteração o em suas disposições es, prazos ou valores.
6.CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO
O presente Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, endereço eletrônico: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar.

Altamira do Paraná, 23 de junho de 2025

SR. MARCELO PENHA GOIS SR.
Responsável Legal da Contratante

THIAGO LUERSEN PERES
Representante Legal da Contratada

Publicado por:
Douglas Rodrigo Toflinski
Código Identificador:5D0C0826

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 017/2025 CONCURSO PÚBLICO 2024

A Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a **HOMOLOGAÇÃO** do **RESULTADO FINAL** e **CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS** do **CONCURSO PÚBLICO** através do **EDITAL N. 35/2024 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** e tendo em vista a necessidade de preenchimento do cargo abaixo relacionado, CONVOCA o(a) seguinte candidato(a) classificado(a), para comparecer à Secretaria de Recursos Humanos, situada à Rua Cantu, nº 180 - Centro, Altamira do Paraná (Paço Municipal), no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da publicação deste edital, munido dos seguintes documentos:
(a) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
(b) PIS ou PASEP e data de cadastramento (se já for cadastrado);
(c) Registro de nascimento ou certidão de casamento ou Declaração de União Estável;
(d) Carteira de identidade;
(e) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
(f) Título de Eleitor;
(g) Certidão de quitação eleitoral;
(h) Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação (no caso de candidato do gênero masculino);
(i) Laudo médico com data do mês de contratação, que comprove aptidão física e mental para o cargo pretendido;
(j) Comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
(k) Certidão de nascimentos dos filhos menores de 21 anos, se possuir;
(l) Comprovante de residência atual;
(m) Certidão negativa de antecedentes criminais;
(n) Declaração da não existência de acúmulo de cargos ou empregos, bem como, de não percepção de benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (art. 37, § 10 da Constituição Federal), com exceção das hipóteses previstas no art. 37, XVI e XVII, da Constituição Federal quando deverá ser indicada a carga horária semanal e a compatibilidade de horário.
(o) Declaração, fornecida e preenchida no momento da entrega da documentação, de que não foi demitido do serviço público (Federal, Estadual, Distrital e Municipal) em consequência de aplicação de pena disciplinar, após sindicância ou processo administrativo, nos últimos 05 (cinco anos);

O candidato convocado deverá apresentar fotocópias dos documentos exigidos juntamente com os originais para autenticação. (Item 3.2 do Edital 01/2024 do Concurso Público).

CARGO: Assistente Social

Candidato(a)	Classificação
Ednalva Alves dos Santos	2º

Altamira do Paraná, 08 de julho de 2025.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

***Republicado por Incorreção**

Publicado por:
Ligia Gisele Viana Missio da Silva
Código Identificador:3B26881F

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
LEI MUNICIPAL Nº. 791/2025

Súmula: Dispõe sobre a transmissão em tempo real e posterior circulação das imagens nas redes sociais, de todas as sessões plenárias e audiências públicas realizadas pela Câmara Municipal de Altamira do Paraná.

Faço saber que a Câmara Municipal de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, aprovou, e Eu, Elza Aparecida da Silva, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º Regulamenta a transmissão em tempo real e posterior circulação das imagens nas redes sociais de todas as sessões plenárias e audiências públicas realizadas pela Câmara Municipal de Vereadores de Altamira do Paraná.

Art. 2º Todas as sessões ordinárias, extraordinárias e especiais, bem como as audiências públicas a serem realizadas pelo Poder Legislativo de Altamira do Paraná, serão transmitidas em tempo real por meio do site oficial, canal no *Youtube*, Rádio Web, Rádio FM, TV aberta ou a Cabo e/ou redes sociais da Câmara Municipal de Altamira do Paraná.

§ 1º As gravações em áudio e vídeo deverão ser mantidas em disponibilização por 5(cinco) anos, após o término da transmissão.
§ 2º Considerando que as sessões plenárias e audiências são públicas e de livre acesso, a Câmara Municipal de Altamira do Paraná poderá captar e utilizar as imagens gravadas, inclusive de visitantes presentes.
§ 3º Para fins do disposto no caput, o Poder Legislativo fica autorizado a contratar empresa especializada e com capacidade

técnica para assim, implementar as transmissões e postagens dos conteúdos.

Art. 3º Durante o período eleitoral, a transmissão deverá observar o estabelecido pela legislação eleitoral e demais normas aplicáveis à publicidade e propaganda oficial.

Art. 4º Fica autorizada a reprodução sem fins lucrativos, por terceiros, desde que citada a fonte e com referência ao link oficial com a gravação integral.

Parágrafo único. Caso as gravações sejam editadas e reproduzidas, por meio de "cortes", sem o contexto, por terceiros ou vereadores, de forma que possam distorcer/deturpar o contexto em que foi discutido em Plenário ou veicular conteúdo falso, os mesmos poderão ser responsabilizados administrativa, civil e criminalmente.

Art. 5º O Poder Legislativo disporá do prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da publicação desta Lei, para adoção das providências necessárias ao seu cumprimento.

Art. 6º A despesa decorrente desta Lei Municipal correrá à conta de dotação orçamentária própria consignada no orçamento de cada exercício e, na falta desta, fica o Poder Legislativo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial e/ou Suplementar.

Art. 7º Esta Lei Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, aos oito dias do mês de julho ano de dois mil e vinte e cinco. (08/07/2025).

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ligia Gisele Viana Missio da Silva
Código Identificador:B7E4EC39

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 336/2025

SÚMULA: Dispõe sobre a exoneração de servidor ocupante de cargo efetivo.

***ELZA APARECIDA DA SILVA**, Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.*

R E S O L V E

***Art. 1º - EXONERAR** a pedido, a partir do dia 09 (nove) de julho de 2025, o servidor **ALEX AMARAL DOS SANTOS**, matrícula funcional nº 508190, ocupante do cargo de TECNICO EM VIGILANCIA SANITARIA, com carga horária de 40 horas semanais, lotado na Unidade Básica de Saúde.*

***Art. 2.º** - Em virtude da exoneração de que trata esta Portaria, fica declarado vago o cargo acima especificado, na forma prevista no artigo 56, inciso I, da Lei Municipal Nº 130/2005, Estatuto do Servidores Públicos do Município de Altamira do Paraná.*

***Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, aos 09 (nove) dias do mês de julho de 2025.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ligia Gisele Viana Missio da Silva
Código Identificador:D834DD2B

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 337/2025

SÚMULA: Dispõe sobre a designação de servidor pública municipal.

***ELZA APARECIDA DA SILVA**, Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.*

R E S O L V E

***Art. 1º - DESIGNAR** a partir de 1º (primeiro) de julho de 2025, o servidor **GILSON FERREIRA DOS SANTOS,** matrícula funcional nº **508906**, ocupante do cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO para exercer a função de **AGENTE DA UNIDADE VETERINÁRIA**, lotado no ESCRITÓRIO DE ATENDIMENTO MUNICIPAL DA ADAPAR.*

***Art. 2º -** Em virtude da designação acima, fica concedido à servidora o adicional de 30% (trinta por cento) sobre seu salário base, a título de Função Gratificada conforme prevê o art. 45 da Lei 550/2017.*

***Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos ao dia primeiro de julho de 2025.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, ao 09 (nove) dias do mês de julho de 2025.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ligia Gisele Viana Missio da Silva
Código Identificador:5FFE92F3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

LICITAÇÃO
PORTARIA 224/2025

PORTARIA Nº 224, DE 09 DE JULHO DE 2025

Súmula: Altera membros do Conselho Municipal de Esportes Amaporã, e dá outras providências.

Marcos Marin, Prefeito em exercício do Município de Amaporã, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e;

***CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 1.074/2025, que "cria o Conselho Municipal de Esportes e dá outras providências" e Lei Municipal nº 1.095, que Altera o Artigo 7° que Trata da Composição dos Membros do Conselho Municipal de Esportes;*

***CONSIDERANDO** a Ata da Reunião, realizada no dia 09 de julho de 2025, na Casa da Cultura, promovida pelo Departamento de Educação, Cultura e Esporte de Amaporã, contendo, inclusive, a indicação de pessoas que representam o movimento desportivo de* Amaporã*;*

RESOLVE:
Art. 1º Nomear os seguintes membros do Conselho Municipal de Esportes de Amaporã-PR:

Representantes do Plenário:

Poder Público.
Representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte;
Titular - Fernando Henrique Ottesvach Vicente, Número de matricula 3342
Suplente - Maria Anita Da Silva Santos, Número de matricula 3502

Representante da Secretaria Municipal de Administração;
Titular - Heberton Oliveira Boni Souza, Número de matricula 3576
Suplente - Gusttavo Lucas de Souza, Número de matricula 3326

Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;
Titular - Paulo Fernandes Alves, Número de matricula 3575
Suplente - Nara Kely Ferreira dos Santos de Carvalho, Número de matrícula 3589

Sociedade Civil.
Representante da População
Titular - Fawller Almeida Augusti – Treinador Esportivo
Suplente - Guilherme Pereira da Silva Soares – Acadêmico de Ed. Física

Representante das Crianças e Adolescentes
Titular - Vanessa Miranda de Oliveira – Diretora
Suplente - Cristina Ganzarolli - Professora de Educação Física

Representante do Idoso
Titular – Elizabeth Assakawa Sakamae Onaga – Membro do Conselho do Idoso
Suplente – Delma Silva Ferreira Vilela - Membro do Conselho do Idoso

Art. 2º O **mandato** dos membros designados nesta Portaria será de 2 (dois) anos, permitida a recondução.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a PORTARIA Nº 168, DE 27 DE MAIO DE 2025 e disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE AMAPORA, ESTADO DO PARANÁ, 09 (nove) dias do mês de julho ano de 2025.

MARCOS MARIN
Prefeito

Publicado por:
Gusttavo Lucas de Souza
Código Identificador:C01267E2

RECURSOS HUMANOS
DECRETO NO 145/2025

DECRETO No 145/2025

SÚMULA: Exonera a Pedido do Servidor Público Municipal, e dá outras providências.

MARCOS MARIN, Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais**.**

DECRETA:
Art.1o – Exonera a pedido do Sr. **ITAMAR DE ABREU LARENTES** portador da Cédula de Identidade nº 8.067.404-0 e inscrito no CPF nº 030.985.129-70, servidor desta Municipalidade lotado no Departamento de Saúde, no cargo de **FARMACEUTICO BIOQUIMICO**, a partir do dia **09/07/2025.**

Art. 2o - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3o - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, 09 (nove) dias do mês de julho do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

MARCOS MARIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiza Lucas Pereira
Código Identificador:63087339

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 146/2025

DECRETO Nº 146/2025

SÚMULA: Declara a vacância de Cargo Público Municipal de conformidade com o Art. 60 inciso I, da Lei Municipal n. 173/2006 de 07 de dezembro de 2006, e dá outras providencias.

MARCOS MARIN, Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
Art. 1o - Fica declarado a vacância por motivo de Exoneração do Sr. **ITAMAR DE ABREU LARENTES**, portador da Cédula de Identidade nº 8.067.404-0 e inscrito no CPF nº 030.985.129-70, servidor desta Municipalidade lotado no Departamento de Saúde, no cargo de **FARMACEUTICO BIOQUIMICO**, a partir do dia **09/07/2025.**

Art. 2o - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3o - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, 09 (nove) dias do mês de julho do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

MARCOS MARIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiza Lucas Pereira
Código Identificador:988035DF

RECURSOS HUMANOS
DECRETO NO 147/2025

DECRETO No 147/2025

SÚMULA: Exonera a Pedido do Servidor Público Municipal, e dá outras providências.

MARCOS MARIN, Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais**.**

DECRETA:
Art.1o – Exonera a pedido do Sr. **EWERTTON DE JESUS FRAZATTO** portador da Cédula de Identidade nº 8.536.297-6 e inscrito no CPF nº 064.459.449-73, servidor desta Municipalidade lotado no Departamento de Saúde, no cargo de **MÉDICO**, a partir do dia **09/07/2025.**

Art. 2o - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3o - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, 09 (nove) dias do mês de julho do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

MARCOS MARIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiza Lucas Pereira
Código Identificador:8C87B6B9

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 148/2025

DECRETO Nº 148/2025

SÚMULA: Declara a vacância de Cargo Público Municipal de conformidade com o Art. 60 inciso I, da Lei Municipal n. 173/2006 de 07 de dezembro de 2006, e dá outras providencias.

MARCOS MARIN, Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
Art. 1o - Fica declarado a vacância por motivo de Exoneração do Sr. **EWERTTON DE JESUS FRAZATTO**, portador da Cédula de Identidade nº 8.536.297-6 e inscrito no CPF nº 064.459.449-73, servidor desta Municipalidade lotado no Departamento de Saúde, no cargo de **MÉDICO**, a partir do dia **09/07/2025.**

Art. 2o - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3o - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, 09 (nove) dias do mês de julho do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

MARCOS MARIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiza Lucas Pereira
Código Identificador:F2D30D8A

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 032/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 032/2025

O Prefeito do Município de Amaporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Convocar os candidatos abaixo relacionados, aprovados no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – MÉDICO** aberto pelo **Edital nº 021/2025** de 21/03/2025, a comparecer na Prefeitura Municipal de Amaporã - Divisão de Recursos Humanos em horário de expediente, no período de **10 a 19 de julho de 2025**, a fim de submeter ao processo admissional, munida de fotocópias dos seguintes documentos:

a) Cédula de Identidade;
b) Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF) do candidato;
c) Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF) do cônjuge do candidato.
d) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS original;
e) Cartão do PIS/PASEP;
f) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se candidato do sexo masculino;
g) Título de Eleitor com a Certidão de quitação eleitoral emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral ou através do endereço eletrônico;
h) Certidão de Nascimento (quando for solteiro);
i) Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável;
j) Certidão de Casamento com averbação de óbito se viúvo;
k) Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 21 (vinte e um) anos;
l) 01 (uma) foto 3x4 recente;
m) Declaração de bens e valores que integram seu patrimônio privado, conforme prescrito na Lei nº 8.429 de 02 de junho de 1992;
n) Comprovante de endereço atual.
o) Declaração de que não ocupa outro cargo ou emprego público em qualquer das esferas do governo, bem como não percebe benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (art. 37, § 10 da CF), salvo se tratar das exceções previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal, hipótese nas quais deverá ser observada a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios. Neste caso deverá o candidato declarar o acúmulo de cargos e quanto ganha em cada um sob pena de desclassificação;
p) Atestado de saúde ocupacional (ASO), conforme modelo no **Anexo IV** deste Edital, com parecer médico de clínica de saúde ocupacional privada, da escolha do candidato, ficando sob responsabilidade do candidato o custeio do mesmo.
q) Certidão negativa emitida por distribuidores ou cartórios criminais e Varas de Execução Penal (se houver) das cidades nas quais o candidato tenha residido/domiciliado nos últimos 5 (cinco) anos, expedida no máximo nos últimos 180 (cento e oitenta) dias antes da admissão;
r) Os documentos que comprovem a escolaridade e habilitação exigidas para o exercício dos cargos, assim como o registro e quitação do respectivo conselho da classe.
s) Demais documentos solicitados pela Administração.

NOME DO CANDIDATO	Nº DO RG	Nº de inscrição	Classificação
Roberto Balan Junior	1637161	01	2º LUGAR
Larissa F. Teixeira Alves	92893189	05	3º LUGAR
Krigor Emanuel S. Santos	104450865	04	4º LUGAR

O não comparecimento no prazo estipulado implicará na desclassificação da candidata.

Edifício da Prefeitura do Município de Amaporã, Estado do Paraná, aos 09 (nove) dias do mês de julho de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

MARCOS MARIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiza Lucas Pereira
Código Identificador:E3707439

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE AMAPORÃ- CMDCA

RESOLUÇÃO N.º 11/2025

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Amaporã no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal n.º 275 de 23 de junho de 2009;

RESOLVE:

Art.1°. Compor a Comissão Especial do Processo Suplementar de Escolha dos Conselheiros Tutelares do Município de Amaporã.

Art. 2°. A Comissão Especial será composta paritariamente entre os seguintes conselheiros da ala governamental e não governamental:

ALICE FUCHTER OLIVEIRA ALVES- Governamental
MARIA APARECIDA PEREIRA LOPES ARAMINI– Governamental
CRISTIANO SANTOS RODRIGUES – Não - Governamental
APARECIDA BIRUEL ROCHA ANTONIO– Não – Governamental

Art.3º. A Comissão Especial Eleitoral será presidida pela senhora Alice Fuchter Oliveira Alves, presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Amaporã- PR;

Art. 4º. Não poderão fazer parte da Comissão, os conselheiros que concorrerão ao processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar ou que possuam cônjuge, companheiro, ainda que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até

o terceiro grau, como: filhos, pais, irmãos, enteados, padrasto, madrasta ou tios, que irão participar do processo;

Art. 5º. Caso algum membro do CMDCA venha a tornar-se impedido por conta do disposto no Art. 2º deste artigo, será afastado da Comissão, sendo substituído por qualquer outro conselheiro, inclusive suplente;

Art. 6º. Cabe à comissão especial encarregada de realizar o processo de escolha:

I - Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras do processo de escolha aos candidatos considerados habilitados, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de imposição das sanções previstas na legislação local;
II - Estimular e facilitar o encaminhamento de notificação de fatos que constituam violação das regras de divulgação do processo de escolha por parte dos candidatos ou à sua ordem;
III - Analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação, denúncias e outros incidentes ocorridos no dia da votação;
IV - Providenciar a confecção das cédulas, conforme modelo a ser aprovado, preferencialmente seguindo os parâmetros das cédulas impressas da Justiça Eleitoral;
V - Escolher e divulgar os locais do processo de escolha;
VI - Selecionar e requisitar, preferencialmente junto aos órgãos públicos municipais e distritais, os mesários e escrutinadores, bem como seus respectivos suplentes, que serão previamente orientados sobre como proceder no dia do processo de escolha, na forma da resolução regulamentadora do pleito;
VII - Solicitar, junto ao comando da Polícia Militar ou Guarda Municipal local, a designação de efetivo para garantir a ordem e segurança dos locais do processo de escolha e apuração;
VIII -Divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial do processo de escolha; e
IX - Resolver os casos omissos.
X - O Ministério Público será notificado sobre todas as decisões proferidas e de todos os incidentes verificados.

Art.7°. Esta resolução entra em vigor a partir da data da publicação.

Amaporã/Pr, 09 de julho de 2025

ALICE FUCHTER OLIVEIRA ALVES
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Naira Lígia Lopes Ferreira do Vale
Código Identificador:E55FFBA1

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE AMAPORÃ- CMDCA

RESOLUÇÃO N.º 12/2025

SÚMULA: Institui o Edital em que normatiza o Processo de Eleição Suplementar para o preenchimento de *vagas de um (1) titular e cinco (5) suplentes* para o Conselho Tutelar do Município de Amaporã, programadas para o dia 03 de setembro de 2025, dispõe sobre as inscrições para candidaturas ao Conselho Tutelar e dá outras providências.

Alice Fuchter Oliveira Alves, Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Amaporã/PR- CMDCA, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Municipal n.º 276 de 23 de junho de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar público que estão abertas as inscrições para o preenchimento de vagas de um (1) titular e cinco (5) suplentes para Conselheiro Tutelar do Conselho Tutelar de Amaporã, em regime de Eleição a ser realizada no dia 03 de setembro de 2025, em conformidade com o Edital n.º 02/2025.

Art. 2.º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de publicação.

Amaporã, 07 de julho de 2025

ALICE FUCHTER OLIVEIRA ALVES
Presidente Do CMDCA

EDITAL CMDCA N.º 02/2025

DIVULGA A ABERTURA DE PROCESSO PARA ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR
GESTÃO 2025/2029

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE de Amaporã/PR – CMDCA, ALICE FUCHTER OLIVEIRA ALVES, no uso da atribuição que lhe é conferida na Lei Municipal n.º 276 de 23 de junho de 2009, e suas alterações Lei Municipal nº 995/2023, o qual será realizado sob a responsabilidade Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sob a fiscalização do Ministério Público que atua perante o Juízo da Infância e Juventude da Comarca, neste ato representado pela Comissão Especial do Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares Suplentes do Município de Amaporã, em face a Resolução do CMDCA nº 08/2025, faz publicar o Edital que normatiza o Processo de Eleição Suplementar para o preenchimento de vagas para **TITULAR e SUPLENTES** do Conselho Tutelar do Município de Amaporã. Considerando a urgência na contratação de novos conselheiros, tendo em vista a grande demanda de trabalho existente e a defasagem no quadro de servidores (Quadriênio 2024/2027) do Conselho Tutelar do município, justificasse a abertura do presente processo, com redução nos prazos das etapas, devido ao caráter de **URGÊNCIA**, ocorrido vacância.

DO OBJETO
O presente Edital tem como objeto o Processo de Escolha Suplementar, disciplinado pela Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente, pela Resolução nº 231, de 28 de dezembro de 2022, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, pela Lei Municipal n.º 276 de 23 de junho de 2009 do CMDCA, e suas alterações Lei Municipal nº 995/2023, o qual será realizado sob a responsabilidade Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sob a fiscalização do Ministério Público que atua perante o Juízo da Infância e Juventude da Comarca, neste ato representado pela Comissão Eleitoral, em face da Resolução do CMDCA nº 02/2025, torna público o Edital de Convocação para a Eleição Suplementar dos Conselheiros Tutelares que comporão o Conselho Tutelar de Amaporã - Quadriênio 2024/2027.
Para a organização do certame, o CMDCA designará Comissão Organizadora,
nomeada pela Resolução nº 01/2025 do CMDCA, responsável pela condução de todas
as etapas do Processo de Escolha.
Membros titular e suplentes do Conselho Tutelar local serão escolhidos mediante o sufrágio universal, direto, secreto e facultativo dos eleitores do Município, na data de 03 de setembro de 2025.

DO CONSELHO TUTELAR
O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado de zelar pelo atendimento da criança e do adolescente cumprindo as atribuições previstas nas legislações federal e municipal que regem a matéria, em especial o artigo 136 da Lei Federal nº 8.069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente, com mandato até 09 de janeiro de 2027, permitida recondução, mediante novo processo de escolha.
O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar deverá observar as seguintes diretrizes:
O processo será realizado para o preenchimento de suplentes;
A candidatura deverá ser individual, não sendo admitida a composição de chapas, em conformidade com o disposto no art. 5º, inciso II, da Resolução nº 231/2022, do CONANDA;

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA deverá criar uma Comissão Especial, instituída por meio de publicação em Diário Oficial ou equivalente, de composição paritária entre conselheiros representantes do governo e conselheiros da sociedade civil, para a realização do Processo de Escolha Suplementar dos membros do Conselho Tutelar;

DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR

3.1. Reconhecida idoneidade moral;
3.2. Idade superior a vinte e um anos;
3.3. Residir no Município de Amaporã há pelo menos um ano;
3.4. Comprovação de experiência profissional mínima de 1 (um) ano na promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente, por meio de documentos que demonstrem atuação em instituições públicas ou privadas, conselhos de direitos, organizações da sociedade civil, projetos sociais ou similares;
3.5. Apresentação de atestado médico, emitido por profissional habilitado, que comprove sanidade física, mental e aptidão psicológica para o desempenho das funções, no ato da convocação dos candidatos eleitos;
3.6. Estar no pleno exercício dos direitos políticos;
3.7. Apresentação de certidões negativas cível e criminal expedidas pelas comarcas em que o candidato tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos;
3.8. Não ter sofrido perda do mandato de Conselheiro Tutelar por decisão administrativa definitiva nos últimos 5 (cinco) anos;
3.9. Comprovação de escolaridade mínima de ensino médio completo.

DA JORNADA DE TRABALHO E REMUNERAÇÃO

Os conselheiros tutelares exercerão suas atividades em regime de dedicação exclusiva em jornada de 40 horas semanais, mais plantão.
O valor do vencimento mensal será de um salário mínimo vigente de R$ 1.684,98 (mil seiscentos e oitenta e quatro reais e noventa e oito centavos), bem como gozarão os conselheiros dos Direitos previstos no art. 134 da Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente.

DAS ATRIBUIÇÕES DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR

5.1. As atribuições dos membros do conselho tutelar estão previstas no art. 136 da Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente.

DA COMISSÃO ESPECIAL

A Comissão Especial do Processo de Escolha é encarregada de analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos pretendentes inscritos.
É facultado a qualquer cidadão impugnar, no prazo de 5 (cinco) dias contados da publicação citada acima, as candidaturas que não atendam aos requisitos exigidos, indicando no instrumento impugnatório os elementos probatórios.
A Comissão Especial deverá notificar os candidatos impugnados, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa.
A Comissão Especial realizará reunião para decidir acerca da impugnação da candidatura, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos, assim como realização de outras diligências.
Das decisões da Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada caberá recurso à plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade.
Esgotada a fase recursal, a Comissão Especial fará publicar a relação dos candidatos habilitados, com envio de cópia ao Ministério Público.
A Comissão Especial deverá realizar reunião destinada a dar conhecimento formal quanto às regras de campanha dos candidatos considerados habilitados ao pleito, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de imposição das sanções previstas na legislação local e nas Resoluções do CONANDA.
A Comissão Especial estimulará e facilitará o encaminhamento de notícias de fatos que constituam violação das regras de campanha por parte dos candidatos ou à sua ordem.
A Comissão Especial deverá analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação;
O CMDCA deverá organizar e prestar apoio administrativo ao Processo de Escolha que ocorrerá no dia 03 de setembro de 2025.
O CMDCA deverá escolher e divulgar os locais de votação.
A Comissão Especial deverá divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial da votação.

DOS IMPEDIMENTOS

São impedidos de servir no mesmo conselho, marido e mulher, ascendentes e descendentes, sogro e genro ou nora, irmãos, cunhados, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado, conforme previsto no Art.140 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).
São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, ainda que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, conforme previsto no art. 15º, na Resolução 231/2022, publicada pelo CONANDA.
Estende-se o impedimento da disposição acima ao conselheiro tutelar que tenha as relações dispostas com autoridade judiciária e com o representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma Comarca.

DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA

8.1. As Etapas do Processo de Escolha deverão ser organizadas da seguinte forma:
- Primeira Etapa: Inscrições e entrega de documentos;
- Segunda Etapa: Análise da documentação exigida;
- Terceira Etapa: Dia do Processo de Escolha em Data Unificada;
– Quarta Etapa: Diplomação e Posse.

DA PRIMEIRA ETAPA - DA INSCRIÇÃO/ ENTREGA DOS DOCUMENTOS

A participação no presente Processo de Escolha Suplementar iniciar-se-á pela inscrição por meio de requerimento realizado pessoalmente e será efetuada no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital.
A inscrição será efetuada pessoalmente, logo após a publicação do Edital do Processo de Escolha dos pretendentes à função de conselheiro tutelar conforme previsto na Resolução Nº 231/2022, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA.
As inscrições serão realizadas na Secretaria de Assistência Social, localizada Rua XV de Novembro, n° 40, das 07h:30 às 11h:30 e das 13h às 17h, com início no dia 18 de julho de 2025 e término no dia 28 de julho de 2025, de acordo com o prazo estabelecido no Edital publicado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Amaporã.
A veracidade das informações prestadas na inscrição serão de total responsabilidade do candidato.
Ao realizar a inscrição, o candidato deverá apresentar original e cópia dos documentos em duas vias para fé e contrafé dos seguintes documentos:
Certidão do cartório distribuído da comarca de Paranavaí, comprovando que não está sendo processado criminalmente ou tem contra si sentença criminal condenatória transitada em julgado;
Certidão do cartório distribuído da comarca de Paranavaí, comprovando não está sendo processado perante o juiz da infância e da juventude ou tem contra si sentença transitada em julgado;
Fotocópia da Cédula de Identidade;
Fotocópia do título de eleitor e do comprovante de votação da última eleição;
Fotocópia de comprovante de residência;
Fotocópia do histórico escolar e certificado de conclusão do ensino médio;
Certidão ou atestado fornecido por Entidade Governamental ou Não-Governamental que comprove a experiência de 01 ano na área de atendimento as crianças e adolescentes;
1 foto 3x4.

DA SEGUNDA ETAPA – ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

A Comissão Especial procederá à análise da documentação exigida prevista na Resolução e no Edital publicados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
A análise dos documentos será realizada no prazo de 02 (dois) dias após o encerramento do prazo para recebimento da documentação.

DA IMPUGNAÇÃO DAS CANDIDATURAS
A partir da publicação da lista definitiva dos candidatos habilitados a participar do processo de escolha, no prazo de 05 (cinco) dias, qualquer cidadão maior de 18 anos e legalmente capaz poderá requerer a impugnação do postulante, em petição devidamente fundamentada.
Ocorrendo falsidade em qualquer documentação apresentada, o postulante será excluído sumariamente do Processo de Escolha em Data Unificada, sem prejuízo do encaminhamento dos fatos à autoridade competente para apuração e a devida responsabilização legal.
O candidato impugnado terá 05 (cinco) dias após a data de publicação da lista dos habilitados e não habilitados para apresentar sua defesa.
Após análise da documentação pela Comissão Especial será publicada a lista dos candidatos habilitados a participarem do Processo de Escolha em data Unificada, que ocorrerá no dia 03 de setembro de 2025.
No dia 13 de agosto de 2025, será publicada a lista de candidatos habilitados e não habilitados para o certame.

DA TERCEIRA ETAPA - PROCESSO DE ESCOLHA EM DATA UNIFICADA
Esta etapa definirá os conselheiros tutelares suplentes.
A eleição ocorrerá dia **03 de setembro de 2025**, das 18h às 21h:30min, na **ESCOLA MUNICIPAL MENINO JESUS EI-EF,** localizada Rua Sete de Setembro, nº 37, Centro. CEP: 87850-000, conforme previsto no Art. 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), e será divulgado por meio do Diário Oficial ou equivalente e outros instrumentos de comunicação.
As cédulas para o processo de escolha serão confeccionadas pelo CMDCA.
O eleitor poderá votar em um (1) candidato. Necessário apresentar documento com foto (físico ou eletrônico).
Estarão aptos somente eleitores em situação regular na Justiça Eleitoral, constando nome no caderno de votação.
Nas cabines de votação serão fixadas listas com a relação de nomes, cognomes e números e foto dos candidatos a suplência ao Conselho Tutelar.
As mesas receptoras de votos deverão lavrar atas segundo modelo fornecido pela Comissão Especial Eleitoral, nas quais serão registradas eventuais intercorrências ocorridas no dia da votação, além do número de eleitores votantes em cada uma das urnas.
O resultado oficial da votação será publicado imediatamente após a apuração por meio do Diário Oficial ou equivalente e outros instrumentos de comunicação.

DAS VEDAÇÕES AO CANDIDATO DURANTE O PROCESSO DE ESCOLHA EM DATA UNIFICADA
13.1. Conforme previsto no parágrafo 3º do artigo 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente, é vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor, bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor.

DO EMPATE
14.1. Em caso de empate, terá preferência na classificação o candidato com idade mais elevada, critério previsto em Lei Municipal.

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL
15.1. Ao final de todo o Processo de Escolha, a Comissão Especial divulgará no Diário Oficial ou em meio equivalente, dos conselheiros tutelares titular e suplentes escolhidos em ordem decrescente de votação.

DOS RECURSOS
Realizado o Processo de Escolha, os recursos deverão ser dirigidos à Presidência da Comissão Especial do Processo de Escolha Suplementar e protocolados no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, respeitando os prazos estabelecidos neste Edital.
Julgados os recursos, o resultado final será homologado pelo(a) Presidente da Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada.
O Candidato poderá ter acesso às decisões da Comissão Especial do Processo de Escolha para fins de interposição dos recursos previstos neste Edital, mediante solicitação formalizada.
Das decisões da Comissão Especial do Processo de Escolha caberá recurso à plenária do Conselho Municipal que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade.
A decisão proferida nos recursos, pela Comissão Especial do Processo de Escolha é irrecorrível na esfera administrativa.
Esgotada a fase recursal, a Comissão Especial do Processo de Escolha fará publicar a relação dos candidatos habilitados a concorrer, com cópia ao Ministério Público.

DA QUARTA ETAPA – DIPLOMAÇÃO E POSSE
17.1. A diplomação dos membros do Conselho Tutelar será concedida pelo Presidente do CMDCA, após a divulgação do resultado final, com registro de ata e nomeados pelo Senhor Prefeito Municipal ou pessoa por ele designada, por meio de ato administrativo,

conforme previsto no parágrafo 2º do Art. 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).
17.2 A posse será concedida assim que necessário, observada a ordem de escolha, de modo a assegurar a continuidade no funcionamento do órgão, em caso de férias, licenças ou impedimentos dos titulares.
17.3 Ocorrendo vacância do cargo, assumirá o suplente que houver obtido o maior número de votos, pelo período restante do mandato.
17.4. A posse dos conselheiros eleitos estará condicionada à participação e aproveitamento mínimo em capacitação prévia, a ser oferecida ou reconhecida pelo CMDCA, com carga horária mínima de 16 horas, conforme recomenda a Resolução CONANDA nº 231/2022.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
18.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial do Processo de Escolha Suplementar, observadas as normas legais contidas na Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente e na Lei Municipal nº 276 de 23 de junho de 2009, alterações pela Lei 995 de 06 de abril de 2023 e Resoluções do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
18.2 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao Processo de Escolha Suplementar dos conselheiros tutelares.
18.3 O descumprimento dos dispositivos legais previstos neste Edital implicará na exclusão do candidato ao Processo de Escolha Suplementar.

Publique-se;
Encaminhe-se cópias ao Ministério Público, Poder Judiciário e Câmara Municipal local.

Amaporã/PR, 10 de julho de 2025.

ALICE FUCHTER OLIVEIRA ALVES
Presidente do CMDCA

ANEXO I
CALENDÁRIO EDITAL Nº 01/2025 DO CMDCA

DATA	EVENTOS
10/07/2025	Publicação Legal do Edital
10/07/2025 à 28/07/2025	Inscrições na Secretária de Assistência de Amaporã das 07h:30 às 11h:30 e das 13h às 17h.
29/07/2025 à 30/07/2025	Análise dos requerimentos de inscrições
31/07/2025	Publicação da lista dos candidatos com inscrições Deferidas
02/08/2025 à 04/08/2025	Prazo para recurso
05/08/2025 à 06/08/2025	Análise dos recursos pela Comissão Especial
07/08/2025	Notificação dos candidatos impugnados quanto ao prazo para defesa
08/08/2025 à 11/08/2025	Defesa dos candidatos impugnados
12/08/2025	Divulgação do resultado dos recursos
13/08/2025	Publicação da lista definitiva dos candidatos com inscrição deferida, em ordem alfabética (e início do prazo para realização da campanha eleitoral pelos candidatos)
14/08/2025	Reunião com os candidatos sobre regras da campanha

03/09/2025	Dia da votação
03/09/2025	Divulgação do resultado da votação
05/09/2025	Publicação do resultado da votação
08/09/2025 à 09/09/2025	Prazo para impugnação do resultado da escolha
12/09/2025	Diplomação e posse

ALICE FUCHTER OLIVEIRA ALVES
Presidente do CMDCA

ANEXO III

CANAL DE ATENDIMENTO

Dúvidas sobre o edital poderão ser encaminhadas ao e-mail institucional do CMDCA (amaporacmdca@gmail.com), com identificação do candidato e descrição do questionamento.

Publicado por:
Naira Lígia Lopes Ferreira do Vale
Código Identificador:D3E1E6A0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY

CÂMARA MUNICIPAL DE ANAHY
RESOLUÇÃO Nº 104, DE 09 DE JULHO DE 2025.

Dispõe sobre a aprovação do RELATÓRIO CONCLUSIVO da Comissão de Justiça e Redação em análise à REPRESENTAÇÃO contida na Recomendação Administrativa expedida no âmbito do Inquérito Civil nº 0042.24.000676-9, encaminhada pela Promotoria de Justiça da Comarca de Corbélia/PR, e dá outras providências.

O PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E, EU PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, PROMULGO A SEGUINTE **RESOLUÇÃO:**

Art. 1º - Fica **APROVADO** o RELATÓRIO CONCLUSIVO da COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO da Câmara Municipal de Anahy/PR, que concluiu pela improcedência e arquivamento da representação movida em face do vereador VALDERI JANUÁRIO DE LIMA, decorrente da REPRESENTAÇÃO contida na Recomendação Administrativa expedida no âmbito do Inquérito Civil nº 0042.24.000676-9, encaminhada pelo Ministério Público do Estado do Paraná, Promotoria de Justiça da Comarca de Corbélia/PR.

Art. 2º - Integra a presente Resolução o Parecer Conclusivo emitido pela Comissão de Justiça e Redação.

Art. 3º - Este Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sede da Câmara Municipal de Anahy, Estado do Paraná, aos 09 de julho de 2025.

SALEZIO BENJAMIN ROSA
Presidente

Publicado por:
Cleiton José Damasceno Braga
Código Identificador:B23AF3C1

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 056/2025. VINCULADO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°. 037/2025.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ CNPJ sob o nº. 95.594.800/0001-94, representado pelo Sr. PREFEITO MUNICIPAL, Sr. ARILSON BATISTA DE SOUZA, brasileiro, residente na Rua Duque de Caxias, Município de ANAHY, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade nº 5.341.856-2, expedida pela SSP/PR, e do CPF/MF sob nº 764.217.169-20. **CONTRATADA:** O Sr. HENRIQUE LUIZ DAMEDA , CPF: 291.193.240-49 RG: 1026514545, Rua Almirante Tamandaré, centro, Anahy-PR**. OBJETO**: locação de um barracão situado na Rua Almirante Tamandaré, Centro, Município de Anahy/PR, no período compreendido entre 12 de julho de 2025 e 12 de agosto de 2025. O referido imóvel, localizado no lote urbano nº 15, da quadra 02, matrícula nº R.4/3.557, será destinado à instalação provisória da empresa **JEFERSON DE OLIVEIRA LINS 52.950.488**, inscrita no CNPJ sob o nº 52.950.488/0001-11, cuja atividade econômica principal é a fabricação de pallets. **VALOR E FORMA DE PAGAMENTO:** O aluguel será de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) será pago até o 20º (vigésimo) dia subsequente ao vencimento. **PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA**: O prazo da presente locação será pelo período de 12/07/2025 até 12/08/2025. **DOTAÇÃO**: Vide contrato originário. **FORO:** Comarca de Corbélia, Estado do Paraná. **Anahy-PR, 09 de julho de 2025.**

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Ribeiro do Amaral
Código Identificador:FE7356C4

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 085/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº. 024/2025 COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO I DA LEI 14.133/2021 DECRETO MUNICIPAL Nº. 2.192/2023 - DECRETO MUNICIPAL Nº. 2.318/2024

O Prefeito Municipal de Anahy, em cumprimento ao disposto na Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº. 2.192/2023, Decreto Municipal nº. 2.318/2024 e legislação pertinente, torna-se público o resultado da Dispensa de Licitação, apresentando o vencedor HABILITADO com a PROPOSTA MAIS VANTAJOSA, conforme segue, e considerando o disposto na Legislação Vigente.
OBJETO: O objeto do presente processo é a escolha mais vantajosa para a contratação de empresa para execução da obra de REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CMEI MENINO JESUS ANAHY – PR. Projetos, orçamento e cronogramas físicos financeiros emitidos pelo Departamento de Engenharia.
RESOLVE: Fica homologado e adjudicado o objeto na Dispensa Eletrônica de Licitação N° 024/2025, conforme segue o vencedor:

Lote	Proponente Vencedora	Valor Total (R$)
1	CONSTRUTORA TREVISAN LTDA CNPJ: 43.819.213/0001-52	R$ 89.250,00 (oitenta e nove mil e duzentos e cinquenta reais).
VALOR TOTAL		**R$ 89.250,00 (oitenta e nove mil e duzentos e cinquenta reais).**

Anahy-PR, 09 de julho de 2025.

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
David Welinton Carvalho Scappa
Código Identificador:CCDAF018

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 086/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº. 025/2025 COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO I DA LEI 14.133/2021 DECRETO MUNICIPAL Nº. 2.192/2023 - DECRETO MUNICIPAL Nº. 2.318/2024

O Prefeito Municipal de Anahy, em cumprimento ao disposto na Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº. 2.192/2023, Decreto Municipal nº. 2.318/2024 e legislação pertinente, torna-se público o resultado da Dispensa de Licitação, apresentando o vencedor HABILITADO com a PROPOSTA MAIS VANTAJOSA, conforme segue, e considerando o disposto na Legislação Vigente.
OBJETO: Contratação de empresa especializada em manutenção de veículos pesados para a execução de serviço de manutenção corretiva no motor do ônibus modelo VOLARE W-L ON, ano 2022/2023, pertencente à frota do Município de Anahy – PR, incluindo a retífica

completa do motor fundido, com fornecimento de peças e mão de obra técnica especializada, visando ao restabelecimento do pleno funcionamento do veículo e à continuidade dos serviços públicos de transporte, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

RESOLVE: Fica homologado e adjudicado o objeto na Dispensa Eletrônica de Licitação N° 025/2025, conforme segue o vencedor:

Lote	Proponente Vencedora	Valor Total (R$)
1	PS MECANICA DIESEL LTDA CNPJ: 02.415.703/0001-06	R$ 68.100,00 (sessenta e oito mil e cem reais).
VALOR TOTAL		**R$ 68.100,00 (sessenta e oito mil e cem reais).**

Anahy-PR, 09 de julho de 2025.

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
David Welinton Carvalho Scappa
Código Identificador:9F359D6F

SECRETARIA GERAL
DECRETO N° 2.418/2025

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar junto ao Orçamento Geral do Município de Anahy, relativo ao exercício de 2025, dando outras providências.

ARILSON BATISTA DE SOUZA, Prefeito do Município de Anahy, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a autorização contida no Inciso IV, do Artigo 7º da Lei Municipal n.º 1.093/2024, datada de 19 de dezembro de 2024.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Anahy, do corrente exercício financeiro, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) que obedecerá a seguinte classificação:

		Valor
04 -	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
04 -	Divisão Administrativa	
004.004.0004.0122.0040.2100	Manutenção das Atividades da Div. Administrativa	
3.3.90.39.00.00 -	Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica	50.000,00
Fonte – 000	Recursos Ordinários Livres	
	TOTAL	50.000,00

Art. 2º. Para cobertura dos créditos abertos no artigo anterior, fica indicado os seguintes recursos:

I – Na importância de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), proveniente de excesso de arrecadação:

Excesso de Arrecadação

Código da Fonte	Descrição da Fonte/Receita	Valor
000	171151110000 – Cota-parte Fundo Participação dos Municípios – FPM	50.000,00
	TOTAL	50.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 09 de Julho de 2025.

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:53F757EA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE 1º, 2° E 3° TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2024

PARTES: MUNICÍPIO DE ANDIRÁ - PARANÁ
I V DA SILVA OLIVEIRA EVENTOS

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO
O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência por **12 (doze) meses**, contados a partir de **10/07/2025** e término em **09/07/2026**, com fundamento no Art. 84 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR
O presente termo aditivo tem por objeto – Reajuste de Valores, na importância de **R$ 684.729,15** (seiscentos e oitenta e quatro mil setecentos e vinte e nove reais e quinze centavos),com fundamento no Art. 84 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA
Os valores deste instrumento foram ajustados conforme a variação do IPCA, a partir da data da proposta, aplicando-se o percentual acumulado no período (5,32%).

Os valores acima são meramente estimativos, de forma que os pagamentos devidos ao FORNECEDOR dependerão dos quantitativos efetivamente prestados.

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

DATA:09.07.2025

Pregão Eletrônico n° 032/2024

ASSINATURAS:

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

IAN VICTOR DA SILVA OLIVEIRA
Representante Legal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:DEB3E05F

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE 1º E 2° TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2024

PARTES: MUNICÍPIO DE ANDIRÁ - PARANÁ
MUNDIAL FOGOS LTDA-ME

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO
O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência por **12 (doze) meses**, contados a partir de **09/07/2025** e término em **08/07/2026**, com fundamento no Art. 84 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR
O presente termo aditivo tem por objeto – Manutenção de Valores, na importância de **R$ 16.800,00** (dezesseis mil e oitocentos reais), com fundamento no Art. 84 da Lei 14.133/2021.

Os valores acima são meramente estimativos, de forma que os pagamentos devidos ao FORNECEDOR dependerão dos quantitativos efetivamente prestados.

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

DATA:09.07.2025

Pregão Eletrônico n° 028/2024

ASSINATURAS:

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

SOLANGE APARECIDA DE FREITAS SAMPAIO TEIXEIRA
Representante Legal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:E806A331

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE 4° E 5°TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 134/2023

PARTES: MUNICÍPIO DE ANDIRÁ - PARANÁ
E.T.L. DOS SANTOS MARTINS LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO
O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência por **12 (doze) meses**, com início em **10/07/2025** e término em**09/07/2026,** com fundamento no ART. 57 INCISO II DA LEI 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR
O presente termo aditivo tem por objeto –Manutençãode Valores na importância de **R$ 48.758,28**(quarenta e oito mil, setecentos e cinquenta e oito reais e vinte e oito centavos), com fundamento no Art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

DATA:10.07.2025

PREGÃO ELETRÔNICON° 008/2023

ASSINATURAS:

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita

EVA TEREZA LIMA DOS SANTOS MARTINS
Representante Legal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:8AB612BD

GABINETE DA PREFEITA
NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS

O Município de Andirá/PR nos termos da Lei Federal nº 9.452 de 20/03/97, notifica a Associação de Pais e amigos dos Excepcionais de Andirá, a Associação de Senhoras de Rotarianos de Andirá, a Associação Comercial e Empresarial de Andirá – ACEAD, a Câmara Municipal, a Loja Maçônica de Andirá Águia Negra, o Movimento Democrático Brasileiro – MDB e o Partido da Social Democracia Brasileira – PSDB o recebimento de Recurso da União no valor de R$ 20.335,57 (vinte mil trezentos e trinta e cinco reais e cinquenta e sete centavos) referente à Assistência Financeira da União Destinada à Complementação dos Pisos Salariais para os Profissionais da Enfermagem.

Data: 02 de maio de 2025.

EDNYRA AP. SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita

Publicado por:
Simone Zanon
Código Identificador:DEA24364

GABINETE DA PREFEITA
NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS

O Município de Andirá/PR nos termos da Lei Federal nº 9.452 de 20/03/97, notifica a Associação de Pais e amigos dos Excepcionais de Andirá, a Associação de Senhoras de Rotarianos de Andirá, a Associação Comercial e Empresarial de Andirá – ACEAD, a Câmara Municipal, a Loja Maçônica de Andirá Águia Negra, o Movimento Democrático Brasileiro – MDB e o Partido da Social Democracia Brasileira – PSDB o recebimento de Recurso da União no valor de R$ 91.486,34 (noventa e um mil quatrocentos e oitenta e seis reais e trinta e quatro centavos) referente às Transferências de Recursos Único de Saúde – SUS.
Data: 05 de maio de 2025.

EDNYRA AP. SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita

Publicado por:
Simone Zanon
Código Identificador:14EA41F1

GABINETE DA PREFEITA
NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS

O Município de Andirá/PR nos termos da Lei Federal nº 9.452 de 20/03/97, notifica a Associação de Pais e amigos dos Excepcionais de Andirá, a Associação de Senhoras de Rotarianos de Andirá, a Associação Comercial e Empresarial de Andirá – ACEAD, a Câmara Municipal, a Loja Maçônica de Andirá Águia Negra, o Movimento Democrático Brasileiro – MDB e o Partido da Social Democracia Brasileira – PSDB o recebimento de Recurso da União no valor de R$ 76.762,38 (setenta e seis mil setecentos e sessenta e dois reais e trinta e oito centavos) referente ao Convenio 948761/2023 – Aquisição e instalação de Playgrounds e Academia ao ar livre.
Data: 15 de maio de 2025.

EDNYRA AP. SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita

Publicado por:
Simone Zanon
Código Identificador:C0D75E6A

GABINETE DA PREFEITA
NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS

O Município de Andirá/PR nos termos da Lei Federal nº 9.452 de 20/03/97, notifica a Associação de Pais e amigos dos Excepcionais de Andirá, a Associação de Senhoras de Rotarianos de Andirá, a Associação Comercial e Empresarial de Andirá – ACEAD, a Câmara Municipal, a Loja Maçônica de Andirá Águia Negra, o Movimento Democrático Brasileiro – MDB e o Partido da Social Democracia Brasileira – PSDB o recebimento de Recurso da Estadual no valor de R$ 2.009.261,01 (dois milhões nove mil duzentos e sessenta e um

reais e um centavo) referente à Operação de Crédito Internas para Microssistema de Abastecimento de Água.
Data: 19 de maio de 2025.

EDNYRA AP. SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita

Publicado por:
Simone Zanon
Código Identificador:7BA71D42

GABINETE DA PREFEITA
NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS

O Município de Andirá/PR nos termos da Lei Federal nº 9.452 de 20/03/97, notifica a Associação de Pais e amigos dos Excepcionais de Andirá, a Associação de Senhoras de Rotarianos de Andirá, a Associação Comercial e Empresarial de Andirá – ACEAD, a Câmara Municipal, a Loja Maçônica de Andirá Águia Negra, o Movimento Democrático Brasileiro – MDB e o Partido da Social Democracia Brasileira – PSDB o recebimento de Recurso da Estadual no valor de R$ 501.322,37 (quinhentos e um mil trezentos e vinte e dois reais e trinta e sete centavos) referente ao Convênio 428/2024 - SECID – Recapeamento Asfáltico de Vias Urbanas.
Data: 23 de maio de 2025.

EDNYRA AP. SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita

Publicado por:
Simone Zanon
Código Identificador:A4F63FD9

GABINETE DA PREFEITA
NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS

O Município de Andirá/PR nos termos da Lei Federal nº 9.452 de 20/03/97, notifica a Associação de Pais e amigos dos Excepcionais de Andirá, a Associação de Senhoras de Rotarianos de Andirá, a Associação Comercial e Empresarial de Andirá – ACEAD, a Câmara Municipal, a Loja Maçônica de Andirá Águia Negra, o Movimento Democrático Brasileiro – MDB e o Partido da Social Democracia Brasileira – PSDB o recebimento de Recurso da União no valor de R$ 24.082,53 (vinte e quatro mil oitenta e dois reais e cinquenta e três centavos) referente à Assistência Financeira da União Destinada à Complementação dos Pisos Salariais para os Profissionais da Enfermagem.

Data: 02 de junho de 2025.

EDNYRA AP. SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita

Publicado por:
Simone Zanon
Código Identificador:CC2EE366

GABINETE DA PREFEITA
NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS

O Município de Andirá/PR nos termos da Lei Federal nº 9.452 de 20/03/97, notifica a Associação de Pais e amigos dos Excepcionais de Andirá, a Associação de Senhoras de Rotarianos de Andirá, a Associação Comercial e Empresarial de Andirá – ACEAD, a Câmara Municipal, a Loja Maçônica de Andirá Águia Negra, o Movimento Democrático Brasileiro – MDB e o Partido da Social Democracia Brasileira – PSDB o recebimento de Recurso da Estadual no valor de R$ 21.750,00 (vinte e um mil setecentos e cinquenta reais) referente ao Programa Estadual para Centros de Atenção Psicossocial – CAPS.

Data: 17 de junho de 2025.

EDNYRA AP. SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita

Publicado por:
Simone Zanon
Código Identificador:61A1150F

GABINETE DA PREFEITA
NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS

O Município de Andirá/PR nos termos da Lei Federal nº 9.452 de 20/03/97, notifica a Associação de Pais e amigos dos Excepcionais de Andirá, a Associação de Senhoras de Rotarianos de Andirá, a Associação Comercial e Empresarial de Andirá – ACEAD, a Câmara Municipal, a Loja Maçônica de Andirá Águia Negra, o Movimento Democrático Brasileiro – MDB e o Partido da Social Democracia Brasileira – PSDB o recebimento de Recurso da Estadual no valor de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) referente a Deliberação 13/2025-CEDCA/PR – Fortalecimento da Politica da Criança e do Adolescente.

Data: 20 de junho de 2025.

EDNYRA AP. SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita

Publicado por:
Simone Zanon
Código Identificador:4D0563BF

GABINETE DA PREFEITA
NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS

O Município de Andirá/PR nos termos da Lei Federal nº 9.452 de 20/03/97, notifica a Associação de Pais e amigos dos Excepcionais de Andirá, a Associação de Senhoras de Rotarianos de Andirá, a Associação Comercial e Empresarial de Andirá – ACEAD, a Câmara Municipal, a Loja Maçônica de Andirá Águia Negra, o Movimento Democrático Brasileiro – MDB e o Partido da Social Democracia Brasileira – PSDB o recebimento de Recurso Estadual no valor de R$ 2.348.515,02 (dois milhões, trezentos e quarenta e oito mil, quinhentos e quinze reais e dois centavos.) referente ao Convênio 683/2024 –SECID – Pavimentação de Vias Urbanas.

Data: 26 de junho de 2025.

EDNYRA AP. SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita

Publicado por:
Simone Zanon
Código Identificador:4B883E56

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 19.325 DE 09 DE JULHO DE 2025

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO a Lei n° 14.133, de 01 de abril de 2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDO o Decreto 9.858 de 24 de Janeiro de 2023 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.

RESOLVE:

Art. 1° - Incluir os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução dos seguintes contratos:

Fiscal Titular:	DANIEL LUIZ MILANI		
Gestor Titular:	ANA APARECIDA DEL PADRE GOMES		
Ata nº	050/2024	**VIGÊNCIA:**	09.07.2025 A08.07.2026
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	028/2024		
Contratado:	**MUNDIAL FOGOS LTDA-ME**		
Objeto:	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SHOW PIROTÉCNICO, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE FOGOS DE ARTIFÍCIO, SERVIÇOS DE MANEJO E MONTAGEM, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E COMUNICAÇÃO		
Valor:	**R$ 16.800,00**		

Art. 2° - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado,mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 09 de julho de 2025, 82º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:13B3DA6A

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº.19.326 DE 09 DE JULHO DE 2025

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e.

Considerando, a Lei nº 2.454, de 03 de dezembro de 2013, no qual cria o Conselho Municipal de Trânsito e Transporte de Andirá-CMTTA,

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear Comissão para o Conselho Municipal de Trânsito e Transporte de Andirá-Pr.

I – **Representantes da Administração Pública**:

Secretaria de Viação e Serviços Públicos: Edevaldo Barbosa;

Diretor do Departamento de Trânsito: Lucas Roberto Fernandes;

Câmara Municipal de Andirá: Heber Camargo e José do Carmo de Souza;

Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo: André Luiz Maluzi;

Polícia Militar: Juciano Aparecido Segantini.

II – **Representantes da População:**

Representantes de Auto Escola: Eduardo José da Silva e Rafael Simoni;

Comércio de Andirá: Eudes Henrique Cezário Martins;

Empresa de Transporte: Ademir Donizetti Rego;

Arquiteto Urbanista: Wallace Antonio Petrin;

Zona Rural e Agrícola: Luiz Carlos Pereira.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrario.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 09 de julho de 2025, 82º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:83D63744

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA Nº 1.367 DE 09 DE JULHO DE 2025

MARCOS CESAR CAETANO PIMENTA, Diretor-Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá – SAMAE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 30 dias de férias, a partir do dia 13 de agosto de 2025, ao Servidor Público Municipal **PATRICK PRESLEY DE SOUZA**, ocupante do cargo de **AGENTE DE SERVIÇOS**, referente ao período aquisitivo de 07-04-2024 a 06-04-2025.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação
Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Andirá, 09 de julho de 2025.

MARCOS CESAR CAETANO PIMENTA
Diretor- Presidente do Samae

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:BE3268D6

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA Nº 1.368 DE 09 DE JULHO DE 2025

MARCOS CESAR CAETANO PIMENTA, Diretor-Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá – SAMAE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 15 dias de férias, a partir do dia 13 de agosto de 2025, ao Servidor Público Municipal **DIEGO CAMPOS DE MELO**, ocupante do cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, referente ao período aquisitivo de 01-02-2024 a 31-01-2025.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação
Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Andirá, 09 de julho de 2025.

MARCOS CESAR CAETANO PIMENTA
Diretor- Presidente do SAMAE

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:4BE388D0

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA Nº 1.369 DE 09 DE JULHO DE 2025

MARCOS CESAR CAETANO PIMENTA, Diretor-Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá – SAMAE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,
CONSIDERANDO a Portaria 1.307 de 13 de março de 2025, a qual interrompeu as férias a partir do dia 17 de março de 2025 da Servidora;

CONSIDERANDO a publicação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP, na Edição nº 3235 do dia 14 de março de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a Servidora **KERLIS SIMONE DE FREITAS**, ocupante do cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, 03 dias do período remanescente de férias, a partir de 04 de agosto de 2025.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação
Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Andirá, 09 de julho de 2025.

MARCOS CESAR CAETANO PIMENTA
Diretor- Presidente doSAMAE

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:12C30FCF

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA Nº 1.370 DE 09 DE JULHO DE 2025

MARCOS CESAR CAETANO PIMENTA, Diretor-Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá – SAMAE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 15 dias de férias, a partir do dia 07 de agosto de 2025, a Servidora Pública Municipal **KERLIS SIMONE DE FREITAS**, ocupante do cargo de **Agente Administrativo**, referente ao período aquisitivo 08-03-2024 a 07-03-2025.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação
Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Andirá, 09 de julho 2025.

MARCOS CESAR CAETANO PIMENTA
Diretor- Presidente do SAMAE

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:AA814F4E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0102/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA/PR.

ÓRGÃO GERENCIADOR: Secretarias Municipais.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços, com dedicação exclusiva de mão-de-obra, destinada ao atendimento de atividades meio do Poder Executivo Municipal, pelo período de 12 (doze) meses em atendimento às Secretarias Municipais, conforme especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preçopor lote (item).

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: Benefícios contidos na Lei Complementar 123/2006.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h00 do dia 14/07/2025 às 08h30 do dia 28/07/2025.
DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 28/07/2025às 09h00.
DA SESSÃO PÚBLICA: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília(DF). O Município de Antoninautilizará o portal de Licitações BLL COMPRAS: https://bllcompras.com/Home/Loginpara realização deste certame. Os licitantes poderão efetuar
download do edital e seus anexos no site oficial do Município de Antonina: https://antonina.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoese obter informaçõesEXCLUSIVAMENTE na plataforma ou excepcionalmente através do e-mail:licitacao@antonina.pr.gov.br

DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS EXCEPCIONAIS:licitacao@antonina.pr.gov.br

Antonina, 09 de julho de 2025.

JEAN PIERRE RICARDO RAMOS
Secretário de Administração

Publicado por:
Emelen Suelen da Cunha
Código Identificador:B3F9E4FC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 095/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA/PR
ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de desassoreamento de rios, córregos e valas de drenagem no Município de Antonina, conforme o Convênio nº 260/2024 com o Instituto Água e Terra (IAT) no âmbito da Operação verão 2024/2025.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL
REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA INTEGRAL
VALOR MÁXIMO GLOBAL: R$ 1.041.915,28 (um milhão, quarenta e um mil, novecentos e quinze reais e vinte e oito centavos).
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: BENEFÍCIOS CONTIDOS NA LEI 123/2006.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h00 do dia 11/07/2025 às 08h30 do dia 25/07/2025.
DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 25/07/2025 às 09h00.
DA SESSÃO PÚBLICA: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). O Município de Antonina utilizará o portal de Licitações BLL COMPRAS: https://bllcompras.com/Home/Login para realização deste certame. Os licitantes poderão efetuar download do edital e seus anexos no site oficial do Município de Antonina: https://antonina.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes e obter informações EXCLUSIVAMENTE na plataforma ou excepcionalmente através do e-mail: licitacao@antonina.pr.gov.br
DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS EXCEPCIONAIS: licitacao@antonina.pr.gov.br

Antonina, 09 de julho de 2025

MURYLO NEMER DE SOUZA
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Publicado por:
Emelen Suelen da Cunha
Código Identificador:79B83FB2

SAMAE DE ANTONINA
RATIFICAÇÃO ASSUNTO: 1º ADITIVO QUANTITATIVO DO CONTRATO Nº 011/2022 REFERENTE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022

DO OBJETO: 1º Aditivo Quantitativo do Contrato 11/2022 referente a contratação de empresa para fornecimento de 5.000 (cinco mil) litros de gasolina comum, para o período de 12 (doze) meses.

CONTRATADA: Auto Posto Morretes Ltda, com registro no CNPJ/MF sob o nº 00.084.372/0001-43, estabelecida na Praça Benedito Antunes De Oliveira, nº 17, Bairro Centro, Cidade de Morretes, Estado do Paraná.

DA JUSTIFICATIVA: Desde a assinatura do contrato em referência, verificou-se alteração significativa no cenário operacional do SAMAE, especialmente no que se refere à ampliação da frota de veículos movidos a gasolina, o que resultou no consequente aumento da demanda por combustível.
À época da formalização do ajuste, a autarquia dispunha de três veículos locados que utilizavam gasolina comum. Contudo, em razão da necessidade de atendimento mais eficiente às demandas operacionais, foi realizada a locação de um quarto veículo, também movido a gasolina, elevando em aproximadamente 33,3% a demanda de abastecimento dessa frota específica.
Adicionalmente, o veículo Volkswagen Robust, de propriedade do SAMAE e que se encontrava temporariamente inativo por necessidade de manutenção corretiva, retornou ao uso regular, passando a integrar novamente a frota ativa da autarquia. Como este veículo também opera com gasolina comum, sua reintegração ao serviço contribuiu de forma expressiva para o aumento global do consumo de combustível.
Essas alterações interferem diretamente na execução contratual, uma vez que a estimativa de consumo foi elaborada com base na frota então existente, antes das mudanças mencionadas. Diante do novo contexto, o quantitativo originalmente contratado revela-se insuficiente para atender à demanda atual, o que pode comprometer a continuidade dos serviços prestados pela autarquia.
Dessa forma, justifica-se a necessidade de acréscimo de 25% sobre o quantitativo inicialmente pactuado, a fim de assegurar o abastecimento regular e adequado da frota veicular do SAMAE, considerando as novas condições operacionais e em conformidade com o princípio da continuidade do serviço público.

DAS QUANTIDADES ADITIVADAS:

Item	Descrição	Unid.	Quant. Anterior	Quant. Atual	Quant. Aditivada
1	Gasolina comum	Litro	5.000	6.250	1.250

DO VALOR: R$ 8.112,50 (oito mil, cento e doze reais e cinquenta centavos).

DA BASE LEGAL: Inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 e Artigos 190 e 191 da Lei 14.133/2021.
"Lei 8.666/1993
...
Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativa, nos seguintes casos:
...
II*- por acordo das partes:"*

"Lei 14.144/2021
...
Art. 190. *O contrato cujo instrumento tenha sido assinado antes da entrada em vigor desta Lei continuará a ser regido de acordo com as regras previstas na legislação revogada.*

Art. 191. *Até o decurso do prazo de que trata o inciso II do caput do art. 193, a Administração poderá optar por licitar ou contratar diretamente de acordo com esta Lei ou de acordo com as leis citadas no referido inciso, e a opção escolhida deverá ser indicada expressamente no edital ou no aviso ou instrumento de contratação direta, vedada a aplicação combinada desta Lei com as citadas no referido inciso.*

Parágrafo único. Na hipótese do caput deste artigo, se a Administração optar por licitar de acordo com as leis citadas no inciso II do caput do art. 193 desta Lei, o contrato respectivo será regido pelas regras nelas previstas durante toda a sua vigência.

DA AUTORIZAÇÃO: Após justificativa e pareceres favoráveis, autorizo a presente RATIFICAÇÃO do 1º Aditivo Quantitativo do Contrato em epígrafe.

Antonina, 09 de julho de 2025.

ELISEU MARCHIORI TRANCOSO
Diretor Geral do SAMAE
Decreto nº 21/2025

Publicado por:
Deoclecio de Oliveira Millezi
Código Identificador:0216DB40

SAMAE DE ANTONINA
RATIFICAÇÃO ASSUNTO: 1º ADITIVO QUANTITATIVO DO CONTRATO Nº. 015/2023 REFERENTE: PREGÃO PRESENCIAL Nº SAMAE-007/2023

EMPRESA: CAMILA VENTURIN ZAPPELLINI PAIVA – CNPJ: 18.499.902/0001-80, com sede na Pr 412 Eng. Darci Gomes de Morais 1394, Praia de Leste, Pontal do Paraná, Estado do Paraná.

DO OBJETO: 1º Aditivo Quantitativo do Contrato 015/2023 referente a Contratação de Empresa Especializada Para Prestação de Serviços Continuados de Apoio Operacional e Construção Civil.

DA JUSTIFICATIVA: a presente solicitação de aditivo quantitativo ao Contrato nº 015/2023 decorre de alterações relevantes nas demandas operacionais do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE, diretamente relacionadas à ampliação do volume e da complexidade dos serviços de apoio operacional e construção civil executados pela contratada.
Desde a celebração do contrato, observou-se um aumento significativo na quantidade de frentes de trabalho envolvendo manutenção corretiva e preventiva em redes de água e esgoto, serviços emergenciais, execução de pequenas obras civis, recomposição de pavimentos, e apoio às atividades de campo realizadas pelas equipes técnicas da autarquia.
Adicionalmente, verificou-se o avanço de projetos de substituição e expansão de rede, bem como o aumento de solicitações oriundas de atendimentos ao público, cujas ordens de serviço demandam resposta ágil, mão de obra especializada e disponibilidade contínua de pessoal e estrutura de apoio.
Ressalte-se que o dimensionamento original do contrato foi baseado em uma projeção de demanda compatível com o cenário operacional vigente à época da contratação. Todavia, a evolução dos serviços executados nos últimos meses revelou-se superior ao previsto, tornando o quantitativo inicialmente pactuado insuficiente para atender à necessidade pública atual, o que comprometeria a regularidade e a continuidade dos serviços essenciais prestados pelo SAMAE — princípio este expressamente previsto no art. 6º, §1º da Lei nº 14.133/2021.
Importa destacar que a contratada vem executando suas obrigações com regularidade, mantendo as condições de habilitação e de equilíbrio contratual, e que o valor unitário dos serviços contratados permanece compatível com os praticados no mercado, conforme levantamento realizado nos autos, o que reforça a vantajosidade do aditivo ora proposto.
Nesse contexto, o aditivo quantitativo ora pleiteado revela-se medida necessária, adequada e juridicamente amparada, nos termos do art. 124 da Lei nº 14.133/2021, estando plenamente fundamentado na ocorrência de necessidade superveniente decorrente da ampliação efetiva da demanda, bem como na preservação das condições de economicidade, legalidade e continuidade na prestação dos serviços públicos contratados.

DAS QUANTIDADES ADITIVADAS:

Item	Descrição	Unid.	Quant. Anterior	Quant. Atual	Quant. Aditivada
1	Auxiliar de Encanador	Posto	6	7	1
3	Operador de Captação	Posto	5	6	1
4	Operador de Estação de Tratamento	Posto	6	7	1

DO VALOR: R$ 59.966,91 (cinquenta e nove mil, novecentos e sessenta e seis reais e noventa e um centavos).

DA BASE LEGAL: Inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 e Artigos 190 e 191 da Lei 14.133/2021.
"Lei 8.666/1993

...
Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativa, nos seguintes casos:
...
II*- por acordo das partes:"*

"Lei 14.144/2021
...
Art. 190. *O contrato cujo instrumento tenha sido assinado antes da entrada em vigor desta Lei continuará a ser regido de acordo com as regras previstas na legislação revogada.*

Art. 191. *Até o decurso do prazo de que trata o inciso II do caput do art. 193, a Administração poderá optar por licitar ou contratar diretamente de acordo com esta Lei ou de acordo com as leis citadas no referido inciso, e a opção escolhida deverá ser indicada expressamente no edital ou no aviso ou instrumento de contratação direta, vedada a aplicação combinada desta Lei com as citadas no referido inciso.*

Parágrafo único. Na hipótese do caput deste artigo, se a Administração optar por licitar de acordo com as leis citadas no inciso II do caput do art. 193 desta Lei, o contrato respectivo será regido pelas regras nelas previstas durante toda a sua vigência.

DA AUTORIZAÇÃO: Após justificativa e pareceres favoráveis, autorizo a presente RATIFICAÇÃO do 1º Aditivo Quantitativo do Contrato em epígrafe.

Antonina, 09 de julho de 2025.

ELISEU MARCHIORI TRANCOSO
Diretor Geral do SAMAE
Decreto nº 21/2025

Publicado por:
Deoclecio de Oliveira Millezi
Código Identificador:1B4DA611

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO 1° TERMO ADITIVO - PDL 029/2024

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO
CONTRATO ADMINISTRATIVO – N° 166/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 029-2024 - PMA

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADO: FURCHINI SERVIÇOS DE MUNCK LTDA - CNPJ/MF: 32.863.799/0001-36;
CLAÚSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado, por igual período, o prazo de vigência previsto na cláusula segunda do alusivo termo contratual, ou seja, até 02/07/2026, conforme solicitado pelo Secretário de Administração e Finanças, nos termos do Parecer Jurídico, com fundamente no artigo 107, da Lei nº 14.133/2021.
CLAÚSULA SEGUNDA: Fica reajustado, nos temos da cláusula sexta do alusivo termo contratual, os valores contratuais pelo índice INPC/IBGE, no percentual de 5,2014%, conforme memória de cálculo em anexo.
CLAÚSULA TERCEIRA: Considerando a prorrogação constante na Cláusula anterior, bem como o reajuste de valor, fica acrescido ao valor do contrato o montante de R$ 53.296,23 (cinquenta e três mil, duzentos e noventa e seis reais e vinte e três centavos) referente a recomposição de saldo pelo período prorrogado.
CLAÚSULA QUARTA: Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 166/2024, referente a Dispensa de Licitação nº 029/2024, não alteradas expressamente por este aditivo.
SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta e Furchini Serviços de Munck LTDA.
DATA DA ASSINATURA: 30/06/2025

Publicado por:
Murilo Cesar Matheus Garcia
Código Identificador:8FE7FF6B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO 2° TERMO ADITIVO - PE 016/2023

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO
CONTRATO ADMINISTRATIVO – N° 048/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N° 016/2023 - PMA

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADO: AIR LIQUIDE BRASIL LTDA - CNPJ/MF: 00.331.788/0041-06;
CLAÚSULA PRIMEIRA: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do contrato pelo período de 12 (doze) meses, até 23/06/2026. Conforme solicitado pela Diretora do Departamento de Saúde, nos termos do parecer jurídico.
CLAÚSULA SEGUNDA: Fica acordado, a partir desta data, o reajuste do valor unitário referente ao Item 05, corrigido pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC no percentual de 5,2014%, conforme Cláusula 6.2 do termo contratual, nos termos do parecer jurídico e memória de cálculo em anexo
CLAÚSULA TERCEIRA: Considerando a prorrogação constante na Cláusula anterior, bem como o reajuste de valor, fica acrescido ao valor do contrato o montante de R$ 223.248,00 (duzentos e vinte e três mil duzentos e quarenta e oito reais) referente a recomposição de saldo pelo período prorrogado.
CLAÚSULA QUARTA: Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 048/2023, referente ao Pregão Eletrônico n. 016/2023, não alteradas expressamente por este aditivo.
SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta e Air Liquide Brasil LTDA..
DATA DA ASSINATURA: 23/06/2025

Publicado por:
Murilo Cesar Matheus Garcia
Código Identificador:E1245E93

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO 7° TERMO ADITIVO - PE 065-2021

MUNICÍPIO DE ASTORGA
EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO
CONTRATO ADMINISTRATIVO – N° 111/2021
PREGÃO ELETRÔNICO N° 065/2021 - PMA

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADO: J.A.J. BAEZA LTDA - CNPJ/MF: 13.612.920/0001-02;
CLAÚSULA PRIMEIRA: Fica acrescido ao valor inicial do contrato, o montante de R$ 39.840,00 (trinta e nove mil oitocentos e quarenta reais), referente ao aumento de 25% ao quantitativo dos itens 26, 41, 63, 64 e 65 abaixo descritos, conforme solicitado pelo Fiscal do Contrato, com autorização do Secretário de Administração e Finanças, nos termos do Parecer Jurídico, com fundamento no Artigo 65 da Lei 8.666/93
CLAÚSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 111/2021, referente ao Pregão Presencial nº 065/2021, não alteradas expressamente por este aditivo.
SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta e J.A.J Baeza LTDA.
DATA DA ASSINATURA: 02/07/2025

Publicado por:
Murilo Cesar Matheus Garcia
Código Identificador:8932E625

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 032/2025

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2025

A Prefeita do Município de Astorga - PR, no uso de suas atribuições legais; considerando o relatório de julgamento da sessão e a inexistência de recursos pendentes de julgamento; torna pública a **ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO** do objeto do presente certame, à empresa abaixo:

1) LIPPEL ENGENHARIA E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ: 23.691.899/0002-12, sagrou-se vencedora do lote nº01, totalizando o valor de R$ 215.000,00 (duzentos e quinze mil reais);

Astorga, 25 de Junho de 2025.

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Geraldo
Código Identificador:89D0669E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO

A Secretaria Municipal de Políticas Públicas para Mulheres, Idosos e Pessoas com Deficiência no uso de suas atribuições legais, convoca os membrosdo **Comitê Interinstitucional de Elaboração, Implementação e Acompanhamento do Plano Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência**, para a reunião ordinária a ser realizada no dia **10 de julho de 2025 (quinta-feira) às 09h00min** na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Políticas Públicas para Mulheres, Idosos e PCD, localizado na Av. Dr. José Soares de Azevedo, n°405 – Centro, Astorga – Pr, conforme previsto nas diretrizes da Política Nacional de Direitos da Pessoa com Deficiência e em consonância com o Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015).

Pautas

Elaboração do Plano Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

VALÉRIA DENIPOTI
Diretora Municipal Das Políticas Públicas Para Pessoas Com Deficiência.

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:2AA7BFB5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS Nº 058/2025

Atendendo ao disposto no art. 2º, da Lei nº 9.452/97, de 20 de março de 1997, **NOTIFICAMOS**, aos Partidos Políticos e as Entidades de Classe e Empresariais, com sede no Município de Astorga, da **liberação dos seguintes recursos federais ao Município de Astorga:**

ORIGEM / OBJETO DOS RECURSOS	VALOR (R$)	DATA
- FMS CT SUSCUSTEIOSUS	75.481,75	03/07/2025
- FMS CT SUSCUSTEIOSUS	143.529,99	08/07/2025
- FUNDEB 60%	21.382,37	08/07/2025

Astorga, 09 de julho de 2025.

EMERSON FÁBIO PELOSI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:96E49FD8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 843/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMNISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso das atribuições delegadas pela Portaria n.º 427/2023, de 20 de Junho de 2023;

R E S O L V E

CONCEDER ao servidor **LUIZ CARLOS MOLINARI**, lotado no quadro de pessoal de provimento efetivo, com o cargo de Gari, Nível 01-P, **LICENÇA PRÊMIO**, relativa ao período aquisitivo de 01/08/2019 a 31/07/2024, sem prejuízo de sua remuneração, com base no artigo 109, da Lei nº 1.232/94-E (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município), com início em **10 de julho de 2025** e **término em 26 de agosto de 2025**, conforme requerimento protocolado sob n.º 1-15611/2025, de 03/07/2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 09 (nove) dias do mês de julho de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

EMERSON FABIO PELOSI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:356B6A6D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
1º RESULTADO DE CREDENCIAMENTO DE OFICINEIROS DO EDITAL N.º 01/2025

1º RESULTADO DE CREDENCIAMENTO DE OFICINEIROS DO EDITAL N.º 01/2025

A **Secretaria Municipal de Assistência Social de Balsa Nova – PR**, no uso de suas atribuições legais, torna público o **resultado parcial** do **Credenciamento de Oficineiros**, **MEI – Micro Empreendedor Individual,** conforme previsto no Edital de Credenciamento nº 01/2025 publicado em 02/06/2025, destinado à **Execução de Oficinas Culturais Dentro do Cronograma dos Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV para Crianças e Adolescentes e/ou Pessoas Idosas**, em caráter eventual, conforme demanda, para atuação nos serviços, programas e projetos socioassistenciais desenvolvidos no âmbito da Política Municipal de Assistência Social.

O presente edital de credenciamento permanece **aberto por tempo indeterminado**, permitindo o ingresso de novos profissionais a qualquer tempo, conforme critérios definidos no edital.

1. RESULTADO DE CREDENCIAMENTO

Os seguintes profissionais foram **considerados habilitados** e passam a integrar o **cadastro de oficineiros credenciados** junto à Secretaria Municipal de Assistência Social:

Nº	Nome do Candidato	Área de Atuação / Oficina	Situação
01	ELIEL FERREIRA DE ANDRADE	OFICINA DE CORAL	Credenciado
02	THIAGO AUGUSTO NOGUEIRA DE ANDRADE	OFICINA DE RAP E HIP HOP	Credenciado

Os seguintes profissionais foram **considerados inabilitados**:

Nº	Nome do Candidato
01	JULIANA MARIA RUFINO BOT

2. DISPOSIÇÕES FINAIS

• A convocação dos oficineiros credenciados ocorrerá de acordo com a necessidade e conveniência da Secretaria Municipal de Assistência Social, respeitando a ordem de demanda e disponibilidade dos profissionais.
• Permanecem abertas as inscrições para novos interessados, conforme condições estabelecidas no edital de credenciamento original.

Mais informações poderão ser obtidas junto à **Secretaria Municipal de Assistência Social**, localizada na [endereço completo], ou pelo telefone [número de contato].

Balsa Nova, 27 de junho de 2025

GLACI ANTÔNIA MERCHIORI
Matrícula n.º 541910
Presidente da Comissão Permanente de Avaliação

TÂNIA KRASNIAK
Matrícula n.º 31011
Secretária da Comissão Permanente de Avaliação

ELIANE DO ROCIO COCHENSKI,
Matrícula n.º 3113-1
Membro da Comissão Permanente de Avaliação

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:1F1CDDA4

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 002/2025 - CHAMADA PÚBLICA 04/2025 - PROFESSOR BILÍNGUE LETRAS/LIBRAS

EDITAL Nº 002/2025

A Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes, considerando, rigorosamente, a ordem classificatória do Processo Seletivo Simplificado 04/2025, homologado, pelo Decreto nº. 163/2025 visando a contratação em caráter temporário do cargo de "Professor Bilíngue Letras/Libras, conforme consta nos autos de Processo Administrativo n° 4087/2025 nos termos das Leis Municipais n.º 879/2015 e 661/2012.

TORNA PÚBLICO:

Que em atendimento aos dispositivos contidos no **ITEM 9 DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO**, da **CHAMADA PÚBLICA 04/2025** os candidatos constantes neste ato convocatório deverão se apresentar no Departamento de Gestão de Pessoas desta Municipalidade, na Avenida Brasil, 665, em Balsa Nova, no dia **11/07/2025, às 10:00 horas**, para manifestação de interesse em assumir o cargo temporário de **PROFESSOR BILÍNGUE LETRAS/LIBRAS** ou pela opção de desistência provisória com pedido de final de lista conforme item 9.3.

De acordo com os memorando nº 457/2025, Processo nº 16111/2025 da SMECE, a vaga é:

LOCAL	N° DE VAGAS (1)	TURNO
Escola Municipal Joaquim Ribas de Andrade	1	Tarde

A escolha das vagas respeitará rigorosamente a ordem classificatória.
Os candidatos interessados deverão entregar a documentação necessária para sua admissão e/ou manifestar o interesse pelo final de lista, conforme item 9.3 e 9.5.

CLASS.	CANDIDATOS	N° DO PROCESSO
2°	ISMATYELLY PAIDOSZ DA SILVA	12280/2025

DAS CONDIÇÕES PARA ADMISSÃO

ANEXO II – ROL DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A ASSUNÇÃO DO CARGO

Para ser contratado o candidato deverá apresentar os seguintes documentos pessoais originais, em situação regular, acrescido de 01 (uma) cópia, às suas expensas:

1) Cédula de Identidade de Registro Geral - CIRG e Comprovante do Cadastro de Pessoa Física - CPF;
2) 1 fotos 3x4 recentes
3) CTPS (pág. da foto e verso) e o número do PIS;
4) Comprovante de abertura de conta corrente no banco informado pelo departamento de gestão de pessoas, contendo o número da agência e conta;
5) Comprovante de endereço atual;
6) Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
7) Título de eleitor e comprovante da última votação ou certidão de quitação eleitoral, disponível em www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidões/quitação-eleitoral;
8) Avaliação médica de saúde ocupacional a ser agendado junto ao Departamento de Gestão de Pessoas;
9) Declaração de que não foi demitido ou exonerado do serviço público federal, estadual, distrital ou municipal, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento, nos termos do Anexo III;
10) Certidão negativa de antecedentes criminais emitida por distribuidores ou cartórios criminais ou varas de execução penal em Fóruns da Justiça Estadual do (s) município (s) no (s) qual (ais) o candidato tenha residido/domiciliado nos últimos 5 (cinco) anos, expedida nos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da contratação.
11) Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal de 1988, em seu artigo 37, XVI e suas alterações, nos termos do anexo IV deste Edital.
12) CPF dos dependentes.

Balsa Nova, 09 de julho de 2025.

IEDA MARIA ANDREASSA PORTELA FRANCO
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Publicado por:
Amanda Franco
Código Identificador:C19EFDED

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 007/2025 - CHAMADA PÚBLICA 02/2025 - TRABALHADOR DA EDUCAÇÃO - PEDAGOGO

EDITAL Nº 007/2025

A Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes, considerando, rigorosamente, a ordem classificatória do Processo Seletivo Simplificado 02/2025, homologado, pelo Decreto nº. 149/2025 visando a contratação em caráter temporário do cargo de Trabalhador da Educação - Pedagogo, conforme consta nos autos de Processo Administrativo n° 1211/2025 nos termos das Leis Municipais n.º 879/2015 e 661/2012.

TORNA PÚBLICO:

Que em atendimento aos dispositivos contidos no **ITEM 9 DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO**, da **CHAMADA PÚBLICA 02/2025** os candidatos constantes neste ato convocatório deverão se apresentar no Departamento de Gestão de Pessoas desta Municipalidade, na Avenida Brasil, 665, em Balsa Nova, no dia **11/07/2025, às 09:00 horas**, para manifestação de interesse em assumir o cargo temporário de **TRABALHADOR DA EDUCAÇÃO - PEDAGOGO** ou pela opção de desistência provisória com pedido de final de lista conforme item 9.3.

De acordo com os memorando nº 403/2025, Processos nº13882/2025 da SMECE, as vagas são:

LOCAL	N° DE VAGAS (1)
Escola Itambé	1
Secretaria de Municipal de Educação – Fundamental	1
CMEI Cantinho da Serra	1

A escolha das vagas respeitará rigorosamente a ordem classificatória.
Os candidatos interessados deverão entregar a documentação necessária para sua admissão e/ou manifestar o interesse pelo final de lista, conforme item 9.3 e 9.5.

CLASS.	CANDIDATOS	N° DO PROCESSO
15°	KHETULLY MURIEL LEITE	10448/2025
16°	EMILY GRITTEN	11637/2025
17°	RENATA GIOVANA DOMINGUES	11392/2025

DAS CONDIÇÕES PARA ADMISSÃO

ANEXO II – ROL DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A ASSUNÇÃO DO CARGO

Para ser contratado o candidato deverá apresentar os seguintes documentos pessoais originais, em situação regular, acrescido de 01 (uma) cópia, às suas expensas:

1) Cédula de Identidade de Registro Geral - CIRG e Comprovante do Cadastro de Pessoa Física - CPF;
2) 1 fotos 3x4 recentes
3) CTPS (pág. da foto e verso) e o número do PIS;
4) Comprovante de abertura de conta corrente no banco informado pelo departamento de gestão de pessoas, contendo o número da agência e conta;
5) Comprovante de endereço atual;
6) Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
7) Título de eleitor e comprovante da última votação ou certidão de quitação eleitoral, disponível em www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidões/quitação-eleitoral;
8) Avaliação médica de saúde ocupacional a ser agendado junto ao Departamento de Gestão de Pessoas;
9) Declaração de que não foi demitido ou exonerado do serviço público federal, estadual, distrital ou municipal, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento, nos termos do Anexo III;
10) Certidão negativa de antecedentes criminais emitida por distribuidores ou cartórios criminais ou varas de execução penal em Fóruns da Justiça Estadual do (s) município (s) no (s) qual (ais) o candidato tenha residido/domiciliado nos últimos 5 (cinco) anos, expedida nos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da contratação.
11) Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal de 1988, em seu artigo 37, XVI e suas alterações, nos termos do anexo IV deste Edital.
12) CPF dos dependentes.

Balsa Nova, 09 de julho de 2025.

IEDA MARIA ANDREASSA PORTELA FRANCO
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Publicado por:
Amanda Franco
Código Identificador:94CF28A6

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 06/2025

EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 06/2025

O Prefeito de Balsa Nova, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, resolve **TORNAR PÚBLICO** o presente Edital, que estabelece instruções especiais destinadas à realização do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO nº 06/2025**, visando à contratação de pessoal por prazo determinado, em atendimento à necessidade temporária de excepcional interesse público, em regime especial de trabalho, para o cargo de: **PROFESSOR**, nos termos da Lei Municipal nº 879/2015 e consoante as Portarias nº **504/2025 e 505/2025** que fixou as Comissões Especiais para o Processo Seletivo Simplificado nº **006/2025**, em trâmite por meio do **Processo Administrativo 12357/2025.**

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A contratação ocorrerá em Regime Especial, com fundamento nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal (Lei nº 8.745/1993) e inciso IV da Lei Municipal nº 879/2015 de 11 de agosto de 2015.

1.2 O contrato terá a validade mínima de 12 (doze) meses para o cargo de Professor, podendo ser prorrogado por igual período quantas vezes forem necessárias, não excedendo o período de 2 (dois) anos, a critério da Administração Pública, em consonância com o art. 3º da Lei 879/2015, sendo que a devida prorrogação deve ser autorizada e protocolada pelo responsável da pasta no período correspondente à época.

1.3 A remuneração do pessoal contratado temporariamente será fixada em importância não superior ao valor do vencimento previsto para os servidores em início de carreira das mesmas categorias ou que desempenham funções semelhantes, nos respectivos Planos de Cargos e Vencimentos do órgão ou entidade contratante, obedecendo às disposições contidas na Lei Municipal nº 879/2015.

1.4 Será admitida a impugnação deste Edital no prazo de 24 horas, a partir do primeiro dia seguinte de sua publicação no Diário Oficial do Município de Balsa Nova. A impugnação deverá ser elaborada por escrito (conforme ANEXO I), devidamente fundamentada, e protocolada eletronicamente através do link: **https://balsanova.oxy.elotech.com.br/protocolo**. Para casos em que não seja possível o acesso através do protocolo digital no link informado haverá a opção do protocolo presencial no prédio da Prefeitura das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 16:00.

1.5 Antes de efetuar a inscrição o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

2 DOS CARGOS

Nº DE VAGAS	CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	REQUISITOS MÍNIMOS	VENCIMENTOS
03	**PROFESSOR**	**20 horas**	Formação em Magistério ou Superior na área para exercer as atribuições inerentes ao cargo de Profissional da Educação – Professor (Art. 4°, XV, Lei Municipal 661/12).*	**R$ 2.433,88****

***Deverão ser reconhecidos pelo MEC.**
****Sendo R$ 1.786,40 referente a tabela e R$ 647,48 referente diferença do piso nacional do magistério.**

2.1 O local de trabalho será designado pela Administração Pública, podendo sofrer alterações conforme sua necessidade.

3 CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

FASE	PERÍODO
Inscrições	**10/07/2025 AS 16:30hs do dia 28/07/2025**
Publicação da lista provisória de inscritos	**01/08/2025**
Recursos das inscrições indeferidas	**Do dia 01/08/2025 até as 16:30h do dia 04/08/2025**
Publicação da Lista Definitiva de Inscritos, Publicação da Lista com a Classificação Provisória	**13/08/2025**
Recurso da classificação provisória	**Do dia 13/08/2025 até as 16:30h do dia 14/08/2025**
Lista definitiva de classificação	**18/08/2025**
Decreto de Homologação	**18/08/2025**

3.1 Os documentos deverão ser apresentados pelos candidatos via Protocolo do Município de Balsa Nova online ou presencialmente. Esta municipalidade não receberá documentos sem Protocolo, certificando data e horário, bem como, não será responsável por falhas de autuação causadas pelos próprios candidatos. A inobservância desta advertência, implicará na desclassificação do candidato (a).

4 DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições serão realizadas pela internet, no período das **08:00 h do dia 10/07/2025 às 16:30hs do dia 28/07/2025,** através do site: **https://balsanova.oxy.elotech.com.br/protocolo/1/aberturaProcess**

oExterno, após preenchimento dos dados do candidato, selecionar em:
Tipo de Processo: "1-GERAL";
Assunto: **731** "INSCRIÇÃO – PSS PROFESSOR";
Requerimento: Preencher apenas com o Nome Completo do Candidato
Anexar os "DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS E DOCUMENTOS QUE DESEJA PONTUAR E ANEXO V ou ANEXO VII (Caso se enquadre) "

4.2 O comprovante de inscrição será o protocolo do Processo Administrativo.

4.3 O campo "Assunto" na inscrição deverá obrigatoriamente ser preenchido com o código especificado no item 4.1. tendo a inscrição anulada em caso de utilização de outro código.

4.4 Os candidatos que optarem por realizar a inscrição no átrio da Prefeitura Municipal de Balsa Nova e neste caso deverão estar cientes de que o horário de atendimento é **das 8h às 12h e das 13h às 17h.**

4.5 A inscrição implica no conhecimento e na aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

4.5.1 O candidato é responsável pelas informações prestadas na inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento.

4.6 Não podem se inscrever candidatos que foram servidores públicos e tenham sido dispensados por justa causa, exonerados por inaptidão ao cargo em Avaliação de Estágio Probatório e/ou demitidos após conclusão de Inquérito Administrativo.

4.7 O candidato poderá efetuar inscrição o cargo do Processo Seletivo Simplificado, desde que preencha os requisitos mínimos.

4.8 NÃO HAVERÁ COBRANÇA DE TAXA DE INSCRIÇÃO e é de inteira responsabilidade do candidato o preenchimento da inscrição, em caso de falsidade nas informações prestadas, o candidato será desclassificado e poderá responder criminalmente.

4.9 Para candidatar-se às vagas enunciadas neste Edital o candidato deverá anexar ao protocolo de inscrição os documentos abaixo relacionados, sendo que a falta de comprovação de qualquer um deles implicará em desclassificação do candidato (exceto o documento de prova de títulos que é opcional):

a) Cédula de Identidade de Registro Geral - CIRG e Comprovante do Cadastro de Pessoa Física – CPF, sendo nacionalidade brasileira ou equiparada;
b) Idade mínima de 18 (dezoito) anos;
c) Certificado de Conclusão da formação em Magistério ou Superior na área
d) Documento que comprovem os títulos e tempo de serviço que desejam pontuar (**opcional**)
e) ANEXO V ou ANEXO VII (Caso se enquadre)

4.10 Após efetivar a inscrição, o candidato poderá, durante o período de inscrição, incluir ou alterar informações, ou anexar documentos ou comprovantes. Após este período não será mais aceito qualquer tipo de alteração. Documentos inseridos após o último dia da inscrição serão desconsiderados**.**

4.11 Caso seja realizada mais de uma inscrição, será deferido/aceito somente o último número de protocolo.

4.12 São de exclusiva responsabilidade do candidato as informações fornecidas no ato da inscrição, as quais serão verificadas no momento da comprovação dos requisitos para contratação, se aprovado, de modo que qualquer irregularidade ou incongruência nas informações implicará na anulação de todos os atos praticados pelo candidato.

4.13 Ficará reservado aos candidatos afrodescendentes o percentual de 10% das convocações para contratações temporárias que venham a surgir durante o ano letivo.

4.14 Considera-se afrodescendente aquele que assim se declarar, expressamente, no ato da inscrição, conforme o disposto no artigo 4ª, da Lei nº. 14.274/03, combinado com a Lei Municipal 878/2015.

4.15 Para fazer jus à reserva de vagas de afrodescendentes, o candidato deverá preencher e anexar, no ato da inscrição, a declaração ético-racial (ANEXO VII).

4.16 O candidato afrodescendente participará do processo seletivo, em igualdade de condições com os demais candidatos, no que concerne às exigências estabelecidas neste Edital, conforme previsto da Lei nº. 14.274/03, combinado com a Lei Municipal 878/2015.

4.17 Ficará assegurado à pessoa com deficiência o percentual de 5% das convocações para contratações temporárias, desde que as atribuições da função sejam compatíveis com a sua deficiência.

4.18 Considera-se pessoa com deficiência aquela que se enquadra nas categorias discriminadas nas Leis Estaduais n.18419/15, n. 16.945/11, combinado com a Lei Municipal 877/2015.

4.19 Para fazer jus à reserva de vagas de pessoa com deficiência, o candidato deverá preencher e anexar, no ato da inscrição, o **laudo médico para inscritos como pessoa com deficiência** (ANEXO V)

4.20 Não serão consideradas como deficiência as disfunções visuais e auditivas passíveis de correção mediante o uso de lentes ou aparelhos específicos.

4.21 O candidato com deficiência participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que concerne às exigências estabelecidas neste Edital.

4.22 Uma vez escolhida uma das opções de reserva de vagas como afrodescendente ou pessoa com deficiência, todas as demais inscrições para este Edital serão, obrigatoriamente, para a mesma opção.

4.23 A inscrição em qualquer uma das opções de reserva de vagas implicará em inscrição automática na mesma função na lista de ampla concorrência.

4.24 Não haverá reserva de vagas nas listas de classificação em que haja número de classificados insuficientes para a aplicação do percentual previsto em lei.

5 DA PROVA DE TÍTULOS

5.1 Os títulos anexados que não possuam instrumento que possibilitem sua comprovação junto a instituição deverão estar autenticados via cartório.

5.2 Os critérios para julgamento dos títulos serão referentes à Escolaridade - Grau de Graduação ou Curso Técnico, e cursos de especialização (lato sensu); mestrado e doutorado (stricto sensu), cursos de aperfeiçoamento, capacitação, treinamento e reciclagem na modalidade de inscrição, conforme **tabela abaixo.**

TITULOS A SEREM PONTUADOS PARA FINS DE CLASSIFICAÇÃO (FACULTATIVO)		
Diploma de licenciatura plena em qualquer área acompanhado do certificado de conclusão de curso de segunda licenciatura	1,0	1,0
Certificado de especialização	1,5	3,0
Diploma de mestrado	2,0	2,0
Diploma de doutorado	3,0	3,0
TEMPO DE SERVIÇO (FACULTATIVO)		
Tempo de serviço na função cargo de professor (**período junho de 2015 a junho de 2025**)	0,1 por ano	1,0
TOTAL		**10,0**

5.1.1 ESCOLARIDADE

5.1.1.1 O candidato que não comprovar a Escolaridade Mínima, **conforme item 4.9,** no ato da inscrição será eliminado do Processo Seletivo

5.1.1.2 A pontuação atribuída a Escolaridade consta na Tabela de Avaliação de Títulos – no item 5.2.

5.1.1.3 A Escolaridade será verificada pela comissão de avaliação.

5.1.1.4 Os títulos informados no momento da inscrição deverão estar legalizados junto aos órgãos competentes.

5.1.1.5 Candidatos que não tenham realizado a Colação de Grau não terão a documentação analisada.

5.1.2 DA PROVA DO TEMPO DE SERVIÇO

5.1.2.1 Será pontuado o tempo de serviço dos últimos 10 (dez) anos, aqui considerado o período entre **junho de 2015 a junho de 2025**, sendo 0,1 (um décimo) para cada ano trabalhado, até o limite de 1,0 (Um) ponto, **na função ou cargo de Professor.**

5.1.2.2 O tempo trabalhado em mais de um emprego, no mesmo período, será considerado uma única vez.

5.1.2.3 Apenas a fração igual ou superior a 6 (seis) meses será convertida em ano completo para fins de contagem de tempo de serviço.

5.1.2.4 O tempo de serviço em estágios de aprendizagem e em cargos comissionados não será aceito e não deverá ser informado.

6 DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA NO ATO DA INSCRIÇÃO

6.1 Somente dos candidatos classificados será realizada analise dos títulos e comprovações de tempo de trabalho.

6.2 A análise será feita somente através do sistema, por isso é importante o candidato se atentar ao descrito no item 5.1.

6.3 É de responsabilidade do candidato anexar toda a documentação, de maneira legível, em bom estado de conservação e no formato correto, observando o prazo descrito no Item 2.

6.4 Não serão aceitos documentos entregues por fac-símile, telegrama, correspondência, e-mail, ou outro meio que não seja o especificado neste edital.

6.5 Aos candidatos inscritos as vagas reservadas as Pessoas com Deficiência, torna-se obrigatório a apresentação do Laudo Médico com a devida indicação da espécie e do grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como a provável causa da deficiência e os esclarecimentos necessários, com data dos últimos 30 dias.

6.6 Os candidatos que não anexarem a entrega da documentação comprobatória por meio correto dentro do prazo serão automaticamente eliminados do Processo Seletivo.

6.7 Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos documentos apresentados, comprovada a sua culpa, será excluído do Processo Seletivo.

7 DOS RECURSOS

7.1 Será admitido recurso quanto ao indeferimento das inscrições e quanto ao resultado provisório dos aprovados, formulados por intermédio das fichas constantes no Anexo I deste edital.

7.1.1 Feito o protocolo do recurso pelo candidato, a comissão do processo seletivo providenciará a sua devida análise.

7.2 Os recursos deverão ser devidamente fundamentados, dirigido a Comissão do Processo Seletivo através através do site: https://balsanova.oxy.elotech.com.br/protocolo/1/aberturaProcessoExterno, após preenchimento dos dados do candidato, selecionar em:

Tipo de Processo: "1-GERAL";
Assunto: 730- "RECURSO – PSS PROFESSOR";
Requerimento: Preencher apenas com o Nome Completo do Candidato
Anexo: Formulário do anexo I.

7.3 Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo e formulados por intermédio da ficha constante no Anexo I deste edital.

7.4 Os candidatos podem optar por realizar o protocolo dos recursos no átrio da Prefeitura Municipal de Balsa Nova e neste caso deverão estar cientes de que o horário de atendimento é **das 8h às 12h e das 13h às 17h.**

7.5 Os recursos serão recebidos sem efeito suspensivo, exceto nas hipóteses comprovadamente passíveis de causar prejuízos irreparáveis ao candidato, a critério da Comissão.

7.6 A comissão avaliadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

8 DA CLASSIFICAÇÃO

8.1 Os candidatos serão classificados em lista nominal, na ordem decrescente de classificação.

8.2 A avaliação da prova de títulos será feita na escala **de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.**

8.3 Em cumprimento à Lei Estadual n.º 14.274/2003, combinado com a Lei Municipal nº. 878/2015 ficam reservadas aos afrodescendentes 10% (dez por cento) das contratações temporárias que venham a surgir durante o ano letivo:

a) A reserva de vagas será observada no momento da convocação.

b) Quando o número de vagas reservadas aos afrodescendentes resultar em fração, arredondar-se-á para o número inteiro imediatamente superior, em caso de fração igual ou maior a 0,5 (zero vírgula cinco), ou para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (zero vírgula cinco).

8.4 Detectada falsidade na declaração a que se refere o item 4.13, sujeitar-se-á o candidato à exclusão do Processo Seletivo e às penas da lei.

8.5 Em cumprimento ao art. 54 da Lei nº 18.419/2015, ficam reservadas aos candidatos inscritos como pessoa com deficiência, no mínimo 5% (cinco por cento) das contratações temporárias que venham a surgir durante o ano letivo:

a) A reserva de vagas será observada no momento da convocação.

b) Caso a aplicação do percentual resultar em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, respeitando o percentual máximo de 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas no certame.

8.6 Observados os percentuais reservados, as regras específicas de arredondamento, o limite máximo da reserva de vagas e as regras de preferência dos itens 4.11 e 4.15, será utilizada a orientação descrita na tabela de pontuação.

8.7 Quando houver candidato classificado como afrodescendente e candidato como pessoa com deficiência convocados simultaneamente, terá preferência o candidato com maior pontuação e, havendo empate, terá preferência o mais idoso, sendo o outro candidato, neste caso,

convocado para a próxima vaga antes de nova convocação pela lista de ampla concorrência.

8.8 Na hipótese de não existirem candidatos inscritos para reserva de vagas como afrodescendente ou pessoa com deficiência, as mesmas serão destinadas aos demais candidatos classificados na lista de ampla concorrência, observada a ordem de classificação final.

8.9 Os candidatos classificados além do número de vagas ofertadas integrarão lista de cadastro de reserva, podendo ser convocados, dentro do prazo de validade do presente processo seletivo, consoante necessidade da Administração Municipal.

8.10 Em caso de resultados iguais na prova de títulos e tempo de serviço serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

a) maior idade, nos termos do artigo 27, § único, da Lei nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso);

b) Persistindo o empate será considerado o tempo de serviço na função para desempate.

8.11 Os resultados do processo seletivo serão publicados no Diário Oficial do Município **(www.balsanova.pr.gov.br) ,** nas datas constantes do item 3 deste edital.

9 DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO

9.1 A convocação do Candidato aprovado ao cargo fica condicionada ao atendimento dos requisitos básicos constantes deste edital e da legislação vigente.

9.2 A convocação seguirá, rigorosamente, a ordem classificatória do presente Processo Seletivo Simplificado.

9.3 O candidato que no ato da convocação para a escolha da vaga optar pelo final de lista deve preencher o Termo de Final de Lista, modelo segue no anexo VIII deste Edital protocolar para o Departamento de Gestão de Pessoas no mesmo período estipulado para a entrega da documentação.

9.3.1 Os candidatos remetidos para fim de lista poderão ser reconvocados após todos os inscritos da respectiva lista de classificação de cada função terem sido convocados.

9.4 A contratação será realizada pelo Departamento de Gestão de Pessoas

9.4.1. Não terá direito a contratação o candidato convocado que, no período letivo, tenha seu contrato temporário celebrado com a administração pública encerrado por qualquer motivo.

9.5 O candidato será convocado através do DIARIO OFICIAL DO MUNICIPIO tendo até 3 (três) dias úteis para apresentar documentos a partir da convocação conforme Anexo II.

9.6 O candidato após ser contratado não poderá solicitar afastamento de função, readaptação de função ou alegar incompatibilidade com as atribuições da função para a qual foi contratado.

9.7 O contrato terá **prazo mínimo de 12 meses**, podendo ser prorrogado quantas vezes forem necessárias, não excedendo o período de 2 (dois) anos. A extinção do vínculo em Regime Especial poderá ocorrer como disposto na Lei Municipal 879/2015.

10 EXCLUSÃO DO PROCESSO SELETIVO

10.1 Será excluído do processo seletivo o candidato:

a) Que não comprove a escolaridade mínima exigida constante do item 4.9.;
b) Que não apresente DECLARAÇÃO conforme ANEXO III deste edital no ato da contratação.
c) Que tiver configurado, no momento da contratação, o acúmulo ilegal de cargos públicos, excetuando-se os casos permitidos pelo artigo 37, XVI, da Constituição Federal;
d) Que tenha 75 (setenta e cinco) anos completos por ocasião da primeira convocação ou da contratação, de acordo com a Emenda Constitucional n° 20, de 16/12/1998, e Emenda Constitucional nº 41, de 31/12/2003;
e) Aposentado, na condição de readaptado definitivo ou por invalidez, em cargo ou função equivalente à pretendida;
f) Que tiver comprovada a ilegalidade nos documentos apresentados ou declaração falsa ou inexata.

11 DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO

11.1 Obrigações gerais

a) Executar o serviço zelando pela qualidade do trabalho desenvolvido, sempre em busca da eficiência, efetividade e economicidade em suas ações.

b) Observar, na execução de suas atividades, todas as orientações emanadas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

c) Registrar o ponto biométrico no local de trabalho e cumprir com todas as demais normas técnicas e administrativas (preenchimento de relatórios, referências, documentos, etc.), conforme regulamentação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

d) Executar suas funções conforme as atribuições específicas do cargo para o qual foi selecionado.

11.2 Obrigações específicas do cargo

PROFESSOR:

ATRIBUIÇÕES
Planejar, ministrar aulas e orientar a aprendizagem; participar do processo de planejamento das atividades do Sistema Municipal de Ensino; contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino, atuando em atividades de planejamento, profissional; comparecer ao local de trabalho com assiduidade e pontualidade, executando tarefas com eficiência, zelo e presteza; colaborar com as atividades de articulação do Sistema Municipal de Ensino ou do Estabelecimento de Ensino de Balsa Nova, envolvendo a família e a comunidade; contribuir para a participação, o diálogo e a cooperação entre educadores, educandos e a comunidade em geral, visando à construção de uma sociedade livre, democrática, solidária, próspera e justa; empenhar-se em prol do desenvolvimento integral do aluno, quanto a valores, atitudes, comportamentos, habilidades e conhecimentos universais, utilizando processos que acompanham o progresso científico e social; estimular a participação dos alunos no processo educativo e comprometer-se com a eficiência dos instrumentos essenciais para o aprendizado; promover o desenvolvimento do senso crítico e da consciência política do educando, bem como prepará-lo para o exercício consciente da cidadania e para o trabalho; assegurar a efetivação dos direitos pertinentes à criança e ao adolescente, nos termos do Estatuto da Criança e do Adolescente, comunicando à autoridade competente os casos de que tenha conhecimento, envolvendo suspeita ou confirmação de maus tratos; selecionar, adequadamente, os procedimentos didáticos e instrumentos de avaliação do processo de ensino/aprendizagem e estimular a utilização de materiais apropriados ao ensino, de acordo com o Projeto Pedagógico da Escola; planejar e executar o trabalho docente em consonância com a proposta pedagógica do Estabelecimento de Ensino de Balsa Nova, atendendo ao avanço da tecnologia educacional e às diretrizes de ensino emanadas do órgão competente; definir, operacionalmente, os objetivos do seu plano de trabalho, estabelecendo relações entre os diferentes componentes curriculares; ministrar aulas nos dias letivos, durante as horas de trabalho estabelecidas, inclusive com a participação integral nos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; levantar e interpretar dados relativos à realidade de seus educandos; avaliar o desempenho dos alunos de acordo com o regimento escolar, nos prazos

estabelecidos; participar da elaboração, execução e avaliação do Projeto Pedagógico e do Regimento Escolar; participar da elaboração e seleção do material didático utilizado em sala de aula; zelar pela aprendizagem dos alunos; constatar necessidades e encaminhar os educandos aos setores específicos de atendimento; atender às solicitações da Direção do Estabelecimento de Ensino do Município de Balsa Nova, referentes a sua ação docente; atualizar-se em sua área de conhecimentos e sobre a Legislação de Ensino; participar do planejamento de classes paralelas, de áreas ou disciplinas específicas e das atividades específicas ou extraclasse; cooperar com os serviços de administração escolar, planejamento, inspeção escolar, orientação educacional e supervisão escolar; participar de reuniões, encontros, seminários, cursos, conselhos de classe, atividades cívicas e culturais, bem como de outros eventos da área educacional e correlata; promover aulas e trabalhos e estabelecer estratégias de recuperação para alunos que apresentem dificuldades de aprendizagem; realizar levantamentos diversos para subsidiar o trabalho docente e apresentar relatórios contribuir para o aprimoramento da qualidade do tempo livre dos educandos prestando-lhes atendimento individualizado, apresentando alternativas para melhoria do processo ensino aprendizagem; zelar pela disciplina e pelo material docente que esteja sobre a sua guarda; exercer atividades relacionadas à administração escolar, planejamento, avaliação, inspeção, orientação e supervisão educacional, nos Estabelecimentos de Ensino e nos demais órgãos da estrutura organizacional da área da Educação do Município de Balsa Nova, quando for designado; realizar atividades administrativas pedagógicas relacionadas à estatística educacional, documentação escolar, legislação educacional, autorização e funcionamento das escolas e vida legal destas e dos alunos; fazer levantamentos de dados e pesquisas que propiciem o planejamento e avaliação das ações e das políticas educacionais, visando à qualidade de ensino no âmbito do Estabelecimento de Ensino do Município de Balsa Nova ou do Sistema Municipal de Ensino; elaborar, implementar, acompanhar e avaliar planos, programas e projetos voltados para o desenvolvimento do Sistema Municipal de Ensino ou da escola em relação a aspectos pedagógicos, administrativos, financeiros, de pessoal e de recursos materiais; acompanhar, orientar e supervisionar o funcionamento das escolas zelando pelo cumprimento da legislação e das normas educacionais e pelo padrão de qualidade de ensino; supervisionar e acompanhar ações, programas, convênios e contratos diversos necessários para o desenvolvimento do trabalho educacional; realizar atividades relacionadas aos eventos cívicos ou educacionais; propor, participar, desenvolver e avaliar propostas político-educacionais, atividades de planejamento, atividades pedagógicas e administrativas; atividades escolares diversas; atividades de alfabetização e processo ensino-aprendizagem dos alunos; controlar, preparar, confeccionar e sugerir aquisições de materiais e equipamentos técnicos pedagógicos; orientar a utilização de materiais e aparelhos audiovisuais pedagógicos e bibliográficos, prestando apoio e suporte técnico às atividades desenvolvidas nos estabelecimentos e órgãos do Sistema Municipal de Ensino; analisar e orientar a utilização pedagógica de filmes e programas educativos e da informática educativa; integrar conselhos e comissões quando indicado; manter-se atualizado sobre as normas municipais e, também, quanto às modificações da legislação referente à educação básica; participar de programa de treinamento, quando convocado; trabalhar seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e preservação ambiental; tratar o público com zelo e urbanidade e executar outras tarefas correlatas à sua área de atuação de acordo com a sua formação profissional.

12 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 O Processo Seletivo Simplificado 006/2025 será supervisionado, coordenado e executado por duas Comissões constituídas por servidores públicos efetivos da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, devidamente designados para esta finalidade através das Portarias nº 504/2025 e 505/2025.

12.2 O candidato que fizer em qualquer documento, declaração falsa ou inexata, deixar de apresentar os documentos exigidos, ou deixar de atender os requisitos exigidos por este Edital, ainda que verificado posteriormente, será excluído do Processo Seletivo Simplificado, com a consequente anulação, pela autoridade competente, do ato de contratação para a função, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

12.3 O candidato que ao ser convocado recusar a admissão naquele momento deverá desistir definitivamente da vaga. O não comparecimento na data e horário estipulados também presumir-se-á a desistência do candidato.

12.4 Os prazos fixados neste Edital poderão ser prorrogados a critério do Chefe do Poder Executivo Municipal, através de publicidade prévia e ampla.

12.5 As normas deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualização, supressões ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disserem respeito, garantida a publicidade de toda e qualquer modificação efetivada.

12.6 O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado é de 1 (um) ano renovável por igual período.

12.7 O contrato de trabalho previsto neste edital não gera a estabilidade funcional tratada no artigo 41 da Constituição Federal, nem os seus vencimentos geram qualquer equiparação com o funcionalismo público municipal.

12.8 Nos termos do que dispõe o artigo 2º da Lei Municipal nº 879/2015 incisos IV e VI, a extinção do contrato a que se refere o presente processo seletivo ocorrerá automaticamente pelo decurso do prazo de duração, sem que haja necessidade de qualquer outra formalidade.

12.9 É da inteira responsabilidade do candidato acompanhar, pelo Diário Oficial do Município (www.balsanova.pr.gov.br), a publicação de todos os atos e editais referentes a este processo seletivo.

12.10 As comissões organizadores e de avaliação poderão solicitar ao candidato a comprovação presencial de documentações e títulos anexados que gerem dúvidas quanto sua autenticidade. Neste caso o candidato deverá se apresentar com os documentos originais no prédio da prefeitura no dia e horário a ser informado.

12.11 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial para o Teste Seletivo do Processo Seletivo Simplificado 006/2025, pela Secretaria de Municipal de Educação, Cultura e Esporte. e pela Procuradoria Geral do Município de Balsa Nova , em conformidade com este edital e com a legislação vigente, em especial pelo contido no Artigo 2º , inciso VI , da Lei Municipal nº 879/2015.

Balsa Nova, 09 de julho de 2025.

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO
Prefeito de Balsa Nova

ANEXO I - FICHA DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO
À Comissão Organizadora:

Candidato: _____

Inscrição Nº: _____

Requer reconsideração da decisão de indeferimento:

Quanto ao edital;

Quanto à inscrição;

Quanto ao Classificação Provisório;

Motivo do Recurso (Apresentar argumentação lógica e consistente):

_____

Documento(s) Anexado(s):
_____

Balsa Nova, de de 20___

Assinatura do Candidato(a)

Parecer da Comissão:

( )Deferido ( )Indeferido

Assinaturas:

ANEXO II – ROL DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A ASSUNÇÃO DO CARGO (APENAS PARA CANDIDATOS CONVOCADOS PARA ASSUMIR A VAGA)

Para ser contratado o candidato deverá apresentar os seguintes documentos pessoais originais, em situação regular, acrescido de 01 (uma) cópia, às suas expensas:

1) Cédula de Identidade de Registro Geral - CIRG e Comprovante do Cadastro de Pessoa Física - CPF;
2) 1 fotos 3x4 recentes
3) CTPS (pág da foto e verso) e o número do PIS;
4) Comprovante de abertura de conta corrente no banco informado pelo departamento de gestão de pessoas, contendo o número da agência e conta;
5) Comprovante de endereço atual;
6) Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
7) Título de eleitor e comprovante da última votação ou certidão de quitação eleitoral, disponível em www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidões/quitação-eleitoral;

8) Avaliação médica de saúde ocupacional a ser agendado junto ao Departamento de Gestão de Pessoas;

9) Declaração de que não foi demitido ou exonerado do serviço público federal, estadual, distrital ou municipal, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento, nos termos do Anexo III;

10) Certidão negativa de antecedentes criminais emitida por distribuidores ou cartórios criminais ou varas de execução penal em Fóruns da Justiça Estadual do (s) município (s) no (s) qual (ais) o candidato tenha residido/domiciliado nos últimos 5 (cinco) anos, expedida nos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da contratação.

11) Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal de 1988, em seu artigo 37, XVI e suas alterações, nos termos do anexo IV deste Edital.

12) CPF dos dependentes.

13) Consulta Qualificação Cadastral – e-social (http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml) . Tendo em vista a implantação do e Social, instituído pelo Decreto Federal nº 8.373, de 11 de dezembro de 2014, o candidato deverá apresentar impressão da tela de consulta de Qualificação Cadastral, obtida através do site http://portal.esocial.gov.br/, na qual conste a mensagem "Os dados estão corretos". Caso a mensagem exibida seja diferente, deverão ser providenciadas as correções, conforme orientações constantes na consulta.

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE QUE NÃO FOI DEMITIDO OU EXONERADO DO SERVIÇO PÚBLICO

Eu,____, abaixo assinado(a), brasileiro(a),_____(estado civil), portador (a) de RG nº _____SSP/___ e CPF nº _____, declaro para o fim específico de contratação pelo Processo Seletivo Simplificado Nº _____ de _____, que não fui demitido (a) ou exonerado (a)do serviço público federal, estadual, distrital ou municipal em consequência de aplicação de pena disciplinar após sindicância, nos últimos 5 (cinco) anos, contados de forma retroativa a partir da data da contratação, e que não perdi o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado e a ser cumprida ou em cumprimento.
A não verdade da declaração prestada é considerada como crime de falsidade ideológica sujeitando-me às penas da lei.

____- PR, _____ de _____ de 20_____
(Município)

Balsa Nova, ____

____
(Assinatura)

ANEXO IV – DECLARAÇÃO QUANTO AO EXERCÍCIO OU NÃO DE OUTRO CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO PÚBLICA
Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública.
Eu, ..., RG. ..... DECLARO, sob pena de responsabilidade, para fins de acumulação remunerada que:
( ) não exerço outro cargo, emprego ou função pública.
( ) exerço outro cargo, emprego ou função pública.

Os campos abaixo somente deverão ser preenchidos no caso do declarante ocupar outro cargo, emprego ou função pública.
1 - IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE/CARGO
Unidade: ..... Fone: .....
Endereço:.....Bairro:.....Cidade:.....
Cargo/emprego/função: .....Regime Jurídico: .....
2 - HORÁRIO DE TRABALHO:
Carga horária semanal: .....
Horário de trabalho: .....
Remuneração: .....

Balsa Nova, ____.
____
(Assinatura)

ANEXO V - LAUDO MÉDICO PARA INSCRITOS COMO PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Nome: _____
RG:____
UF: ____
CPF:____
Data de Nascimento: ____/_____/_____ Sexo: _____
A - Tipo da Deficiência: _____
B – Código CID: _____
C – Limitações Funcionais: _____
D – Função pretendida: ( ) Profissional da Educação - Professor
E - PARECER DO MÉDICO ESPECIALISTA NA ÁREA DA DEFICIÊNCIA:

De acordo com a função pretendida, declaro que a deficiência do candidato é:
( ) COMPATÍVEL para exercer a função de _____.

( ) INCOMPATÍVEL para exercer a função de ____.

_____ ____
Médico Examinador Assinatura do candidato
Assinatura e Carimbo/CRM

Local: _____ Data: _____/_____/202____

ANEXO VI -TERMO DE DESISTÊNCIA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS)

Eu,_____,
RG ____, abaixo assinado (a), desisto, em caráter irrevogável, da minha classificação do Processo de Seletivo Simplificado – PSS regulamentado pelo Edital nº 009/2024 de ____ / _____ / _____.

____, _____ de _____ de _____.

ASSINATURA: ____
RG:____

ANEXO VII - DECLARAÇÃO ÉTICO-RACIAL

Eu,_____,abaixo assinado, de nacionalidade _____, nascido em ____/___/_____,filho de ____ e de ____, estado civil _____, residente e domiciliado à _____ CEP nº_____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____e no RG nº _____, candidato do processo seletivo regulamentado pelo Edital nº _____/_____, declaro, sob as penas da lei, que sou:

( ) preto ( ) pardo ( ) indígena.

Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal* e às demais cominações legais aplicáveis.

_____,_____de_____202__.

____
Assinatura do Candidato

ANEXO VIII DO EDITAL N.º 06/2026

TERMO DESISTÊNCIA PROVISÓRIA CUMULADA COM PEDIDO DE FINAL DE LISTA.

____, brasileiro(a), portador(a) da RG nº. _____ e inscrito no CPF/MF sob o nº. ____, residente e domiciliado à _____, nº. _____, CEP: _____, em _____, inscrito como candidato ao cargo de ____, conforme, Edital nº. 009/2024, aprovado e classificado em _____ lugar, **DECLARA**, por este ato, por sua livre e espontânea vontade, que desiste provisoriamente de sua nomeação, solicitando, consequentemente que seja lançado seu nome no final da lista, por ser medida de direito.

Balsa Nova, ____.

____
(Assinatura)

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:CEF4B3EB

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 454/2025 **REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

PORTARIA N.º 454/2025
****Republicado por incorreção****

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, e com fundamento na Leis Municipais 661/2012, 879/2015 e demais disposições cabíveis a espécie, considerando o Item 11 – Do Prazo de Vigência, do Contrato Administrativo – Chamada Pública N.º 07/2023 - Processo Administrativo N.º 16255/2023,

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar o prazo de vigência da contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público no Município de Balsa Nova, sob o Regime Especial de Trabalho, da Chamada Pública N.º 07/2023, pelo prazo de **01/06/2025 a 30/05/2026**.

ÉRICA VIEIRA DE JESUS
Matrícula: 541819
Cargo: Profissional da Educação - PROFESSOR
Lotação: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com **produção de efeitos a partir de 01/06/2025.**

Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 09 de julho de 2025.

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Josiane Alvaristo
Código Identificador:228FE999

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 547/2025

PORTARIA N.º 547/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, em atenção ao Processo administrativo n° 15959/2025,

RESOLVE:

Art. 1º. – Exonerar a pedido **PAULO CESAR CARDOSO**, matrícula n.º 541994, do cargo de "PSS – Motorista", lotado na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, assegurando sua vigência a partir de 01.07.2025.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 09 de julho de 2025.

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Josiane Alvaristo
Código Identificador:274D19CF

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 548/2025

PORTARIA N.º 548/2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, considerando o processo administrativo n.º 16434/2025;

RESOLVE

Art. 1º - Designar temporariamente a servidora **ADRIANA CAMARGO**, matrícula nº 3010-1 e ocupante do cargo de "Auxiliar Operacional" lotada na Secretaria Municipal de Administração, para desempenhar suas funções no Posto 064 – Instituto de Identificação do Paraná e na Junta de Serviço Militar de Balsa Nova.
Art. 2º - Conceder **gratificação por exercício de Serviços de Natureza Especial**, conforme prevista na Lei Municipal n.º 1232/2021.
Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01.07.2025.
Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 09 de julho de 2025.

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Josiane Alvaristo
Código Identificador:95C067A7

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 549/2025

PORTARIA N.º 549/2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, considerando o processo administrativo n.º 16438/2025;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor **DEOCLÉCIO PEDROSO PINTO,** registrado na matrícula n.º 4481-1 e ocupante do cargo de "Operador de Máquinas" lotado na Secretaria Municipal de Obras, **Gratificação por Exercício de Atividades de Coordenação**, conforme prevista na Lei Municipal n.º 1232/2021.
Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01.07.2025.
Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 09 de julho de 2025.

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Josiane Alvaristo
Código Identificador:235AA5FB

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 550/2025

PORTARIA Nº 550/2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei e, com fundamento nas Leis Municipais 661/2012 e 879/2015 e demais disposições cabíveis a espécie, considerando o Item 11 Contratação, da **CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2025**, instrumentalizado no **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 1211/2025**, referente ao Processo Seletivo Simplificado – PSS:

RESOLVE

Art. 1º Nomear **THAYS AMANDA WIEBUSCH DE AMORIM**, para o cargo de "**TRABALHADOR EM EDUCAÇÃO - PEDAGOGO**", lotada na "**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE**", para cumprir a jornada de trabalho de 40 horas/semanais nos termos da Lei Municipal Nº 661/2012 e sob regime jurídico de contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público regulamentado pela Lei Municipal 879/2015, instrumentalizado nos autos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 1211/2025.**

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com produção de efeitos de 14/07/2025 a 13/07/2026.

Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 09 de julho de 2025.

Assinatura Eletrônica
CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josiane Alvaristo
Código Identificador:C29ECAC4

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 551/2025

PORTARIA N.º 551/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, em atenção ao Processo administrativo n° 16361/2025,

RESOLVE:

Art. 1º. – Exonerar a pedido **RENATA GIOVANA DOMINGUES**, matrícula n.º 541779, do cargo de "PSS – Pedagogo", lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.
Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, assegurando sua vigência a partir de 08.07.2025.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 09 de julho de 2025.

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Josiane Alvaristo
Código Identificador:A97B1362

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 41/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 76/2025
UASG: 987445
O Município de Bandeirantes-PR avisa os interessados que no dia **28/07/2025, às 08:30h**, no Portal de Compras do Governo Federal https://www.gov.br/compras/pt-br, realizará a licitação em referência, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS INFLÁVEIS, MÁQUINA DE ALGODÃO DOCE E PIPOQUEIRA.** A retirada do edital poderá ser feita nos sítios eletrônicos: https://www.gov.br/compras/pt-br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, através do link: https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1, palavra-chave: **987445** e também no Departamento de Licitações da Prefeitura a partir do dia 10 de julho de 2025.

Bandeirantes/PR, 08 de julho de 2025.

CLÁUDIA JANZ DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Weslley Rodrigo Ramos Pires
Código Identificador:2DC94FF0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 50/2025 - MUNICIPIO DE BARBOSA FERRAZ/PR

CONTRATANTE: Município de BARBOSA FERRAZ, Estado do Paraná, com sede à AV. PRESIDENTE KENEDY, 363, inscrito no CGC/MF nº 76.950.062/0001-26, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, senhor Carlos Alves Rosa, inscrito(a) no CPF sob o n.º ***919329**.

CONTRATADA: JR PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA- ME, CNPJ: 27.422.876/0001-82.

PROCESSO LICITATORIO: Inexigibilidade nº 22/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM A DUPLA "JÚLIA E RAFAELA" A SER REALIZADO NO CENTRO DE EVENTOS MUNICIPAL, FESTA ALUSIVAS AO 65º ANIVERSÁRIO DE BARBOSA FERRAZ-PR. .

VALOR: R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 5 MESES

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 07/07/2025

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 14.133/21

FORO: Comarca de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná.

Barbosa Ferraz-PR, 07 de Julho de 2025

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:932F601C

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 050/2025

EDITAL Nº 050/2025
De: 09/07/2025

Súmula: Convocação de candidatos aprovados em Concurso Público Municipal nos termos do Edital nº 01.001/2024 - Concurso Público nº 001/2024, homologado pelo Edital nº 09.001/2024 em 04/07/2024.

O Prefeito do Município de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, **Carlos Rosa Alves**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e nos termos do **Edital de Concurso Público n° 01.001/2024, Concurso nº 001/2024 publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná em 10/04/2024.**

CONVOCA:

Os candidatos abaixo relacionados, por ordem de classificação, aprovados para o cargo de provimento efetivo cujo resultado foi homologado através do **Edital de Homologação de Classificação Final nº 09.001/2024**, publicado no Diário Oficial dos Municípios no dia 04 de julho de 2024, **para comparecer durante o período PRAZO MÁXIMO DE 15 DIAS ÚTEIS A PARTIR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DESSE REFERIDO EDITAL**, das 09:00 as 11:00 e das 13:00 às 16:00 horas, nas dependências da Secretaria Municipal de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Barbosa Ferraz, sito a Avenida Presidente Kennedy, 363, centro, Barbosa Ferraz –Pr, **munidos de fotocópia devidamente autenticada de toda documentação (anexo I) e originais**, além da declaração de não cumulação de cargos ou empregos públicos - art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal - **(anexo II)**, para fim de serem apreciados tais documentos e somente após serem nomeados, assinarem o Termo de Posse e entrarem no exercício de suas funções**,** de acordo com a respectiva lotação dentro das prioridades, necessidades e conveniência da Prefeitura Municipal de Barbosa Ferraz.

Cargo: **ENFERMEIRO II**

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO/NOME

02º Fernanda Rodrigues Ramalho – **2º** Ampla Concorrência

Esclarece por oportuno, que **o não comparecimento no prazo do presente Edital, implicará em reconhecimento de DESISTÊNCIA TÁCITA**, do classificado, autorizando o Poder Executivo Municipal, se for conveniente para a administração, convocar outro candidato, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação. Esclarece finalmente, que a **apresentação de documentação incompleta ou fraudulenta, implicará na sua imediata exclusão do certame**, sem prejuízo das demais penalidades legais cabíveis a espécie.

Edifício da Prefeitura Municipal de Barbosa Ferraz, em 09 de julho de 2025.

CARLOS ROSA ALVES
Prefeito Municipal

ANEXO I

RELAÇAO DA DOCUMENTAÇÃO QUE DEVERÁ SER APRESENTADA
FOTOCÓPIAS E ORIGINAIS
FOTOCÓPIA DA CÉDULA DE IDENTIDADE (RG);
FOTOCÓPIA DO CPF;
FOTOCÓPIA DO PIS/PASEP;
FOTOCÓPIA DA CTPS – CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL;
FOTOCÓPIA DO TÍTULO DE ELEITOR;
FOTOCÓPIA DO CERTIFICADO DE RESERVISTA OU DE DISPENSA DE INCORPORAÇÃO DO SERVIÇO MILITAR (SE DO SEXO MASCULINO);
FOTOCÓPIA DA CERTIDÃO DE NASCIMENTO/CASAMENTO;
FOTOCÓPIA DA CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS MENORES DE 21 ANOS;
FOTOCÓPIA DO CPF DOS FILHOS MENORES DE 21 ANOS;
FOTOCÓPIA DO CERTIFICADO (DIPLOMA) DE ESCOLARIDADE EXIGIDA PARA O CARGO;
FOTOCÓPIA DO REGISTRO DO CONSELHO DE CLASSE EXIGIDO PELO CARGO;
FOTOCÓPIA DA CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (SE POR EXIGENCIA DO CARGO);
FOTOCÓPIA DO COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA ATUALIZADO, SEM ABREVIATURAS COM BAIRRO E CEP;
01 (UMA) FOTO 3X4 RECENTE;
CERTIDÃO DE REGULARIDADE PERANTE A JUSTIÇA ELEITORAL;
CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS DO CARTÓRIO DISTRIBUIDOR. LOCAL DE RESIDÊNCIA OU DOMÍCILIO DO CANDIDATO;
DECLARAÇAO DE NÃO ACÚMULO DE CARGOS OU EMPREGO PÚBLICO (ANEXO II) DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO);
DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES QUE INTEGRAM O PATRIMÔNIO PRIVADO CONFORME PRESCRITO NO ART. 32 DA CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DO PARANÁ, NO DECRETO ESTADUAL N° 4.202 DE 30 DE MAIO DE 2001, NA LEI ESTADUAL N° 13.047 DE 16 DE JANEIRO DE 2001 E NA LEI N° 8.429 DE 02 DE JUNHO DE 1992;
DECLARAÇÃO DE NÃO DEMISSÃO DO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL, ESTADUAL OU FEDERAL;
EXAME MÉDICO DE CAPACITAÇÃO FUNCIONAL, EMITIDA PELO MÉDICO DO TRABALHO;
DEMAIS EXAMES MEDICOS COMPLEMENTARES SERÃO EXIGIDOS EM CONFORMIDADE DO LAUDO PCMSO DO MUNICÍPIO **(Consultar Departamento de Recursos Humanos do Município)**

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE NÃO CUMULAÇÃO DE CARGOS OU EMPREGO PÚBLICO

Eu, _____,
Inscrição nº _____, aprovado (a) na _____colocação para o cargo de _____, declaro sob as penalidades da Lei (**art. 299 CP***), que **NÃO exerço** nenhum cargo ou emprego público que se enquadre nos **impedimentos legais previstos no art. 37, inciso XVI e XVII da Constituição Federal**, e ainda que **NÃO infrinjo** o disposto no **art. 37 inciso 10 da CF com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98 quanto aos proventos de aposentadoria**, **AUTORIZANDO** o Poder Público Municipal, a qualquer tempo e por qualquer modo, verificar a veracidade da presente declaração, estando ciente de que, caso seja encontrado incompatibilidade, **além de responder na esfera penal, estarei automaticamente excluído do aludido concurso público, anulando-se todos os atos decorrentes da minha nomeação**, respondendo, inclusive, pelos danos causados ao erário público. Por ser expressão da verdade, firmo a presente Declaração, que vai devidamente assinada por mim, para que produza os legais efeitos jurídicos.
*** Art. 299 do Código Penal – Pena: Reclusão de 01 (um) a 05 (cinco) anos e multa.**

Barbosa Ferraz, Pr, em _____de _____de 2025.

_____
Declarante

Publicado por:
Francelania de Matos
Código Identificador:F97F51D8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

CONTABILIDADE
DECRETO Nº 1851/2025

SÚMULA: Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar, autorizado pela lei 858/2024 de 02/12/2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI:

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 99.000,00** (Noventa e nove mil reais), com a seguinte dotação orçamentária:

05. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
05.001 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
10.301.0005.2033 Atividade Saúde - Atenção Básica
02830 – 3.1.90.94.00.00 – 00 – 303 – Indenizações e Restituições Trabalhistas R$ 50.000,00

06. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
06.001 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.243.0006.6047 Manutenção do Conselho Tutelar
03710 – 3.1.90.13.00.00 – 00 – 000 – Contribuições Patronais R$ 9.000,00

08.243.0006.6048 Projeto Criança e Adolescente em Ação
03860 – 3.1.90.94.00.00 – 00 – 000 – Indenizações e Restituições Trabalhistas R$ 20.000,00

08.244.0006.2057 Manutenção do Centro de Referência de Assist. Social – SCFV
04590 – 3.3.90.30.00.00 – EA – 000 – Material de Consumo R$ 10.000,00
04630 – 3.3.90.39.00.00 – EA – 000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 10.000,00
TOTAL...R$ 99.000,00

Art. 2º- Para dar cobertura ao Crédito autorizado no artigo anterior, serão indicados como recursos o disposto na Lei Federal 4.320/64, no Artigo 43 § 1º;

Inciso I – Superávit Financeiro nas seguintes fontes:
000 - R$ 20.000,00
TOTAL DE SUPERÁVIT... R$ 20.000,00

Inciso II – Excesso de Arrecadação - através das seguintes Receitas:

1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00 – Cota – Parte do Fundo de Participação do Municípios – Cota Mensal - Principal R$ 50.000,00
TOTAL DE EXCESSO...R$ 50.000,00

Inciso III – Anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais:

06. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
06.001 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.243.0006.6048 Projeto Criança e Adolescente em Ação
03830 – 3.1.90.11.00.00 – 00 – 000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 29.000,00
TOTAL DE ANULAÇÃO...R$ 29.000,00
TOTAL...R$ 99.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal José Galdino Pereira, 09 de julho de 2025.

LUIZ FABIANO ZANATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Nascimento
Código Identificador:3B063CAC

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 245/2025, DE 09 DE JULHO DE 2025.

Dispõe sobre Readaptação funcional de servidora e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o Relatório Médico Ocupacional do dia 24/06/2025 (Dr. Renan S. Périssé – Médico do Trabalho – CRM/12973/PR/RQE:22619 – CENTRAL VIDA/Assistencial e Ocupacional.

Art. 1º – DESIGNAR a partir de 09/07/2025, que a servidora Srª. VERA LÚCIA PEREIRA AGUIAR – Matr. 2011, portadora de cédula de identidade RG nº. x.xxx.x57-0 SESP/PR e inscrita no CPF nº. xxx.xxx.xx9-68, investida no cargo efetivo de AGENTE AUXILIAR DE EDUCAÇÃO, nomeada através da portaria nº. 022/2002 de 01/02/2002, para que preste serviços na Secretaria Municipal de Educação – 40 hrs semanais – de Segunda a Sexta-feira.

Art. 2º – A referida servidora ficará à disposição da administração na Secretaria Municipal de Educação (sob a direção da Secretária Municipal Srª. Jéssica Natália Aguiar Cruz – Matr. 360706), cumprindo assim atividades pertinentes ao cargo e seguindo estritamente as recomendações médicas *(Desenvolver atividades de apoio pedagógico e administrativas educacionais)*.

Art. 3º – Ocorrendo a readaptação, a servidora readaptada exercerá sua nova função observando as normas específicas que a regem, tais como as de horário e jornada de trabalho, subordinação hierárquica, dentre outras.

Art. 4º – A readaptação não acarretará diminuição nem aumento de vencimentos.

Parágrafo único – A servidora readaptada de função fica impossibilitada de realizar horas extraordinárias durante o período em que estiver readaptada até o retorno à sua função de origem.

Art. 5º – A readaptação terá o prazo de 1 (um) ano.
§1º. Expirado o prazo de readaptação previsto no artigo anterior, a servidora será avaliada pela Perícia Médica.

Art. 6º – A readaptação poderá ser interrompida de função a qualquer tempo, após nova reavaliação pericial, a pedido da servidora ou chefe imediato quando houver melhora no estado físico e/ou mental da servidora ou adequação do local de trabalho, através de comprovação por laudo médico, no caso de alta.

Art. 7º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Registre, Certifique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré-PR, em 09 de julho de 2025.

LUIZ FABIANO ZANATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia da Silva Fernandes Dias
Código Identificador:49A2F6F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 88/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 88/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 16/2025
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ, PARANÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na cidade de Barra do Jacaré, Paraná, sito à rua Rui Barbosa, N.º 96, CNPJ N.º 76.407.568/0001-93. **CONTRATADA:** DILMA DE FREITAS AGUIAR CALIXTO - ME inscrita no CNPJ/MF sob N.º 07.285.584/0001-38, com sede na Rua Rui Barbosa, n.º 47, Centro, Barra do Jacaré-PR, CEP: 86.385-000.
Objeto - AQUISIÇÃO DE FRUTAS, VERDURAS E LEGUMES.
Conforme a estimativa gasto, o valor total da Ata de Registro de Preços é de **R$ 46.292,20** (quarenta e seis mil e duzentos e noventa e dois reais e vinte centavos).

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2025	2880	05.001.10.301.0005.2033	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2890	05.001.10.301.0005.2033	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3890	06.001.08.243.0006.6048	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	4270	06.001.08.244.0006.2053	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	5200	07.001.20.606.0007.2068	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	7260	09.001.12.361.0012.2098	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	7270	09.001.12.361.0012.2098	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	7710	09.001.12.361.0012.2101	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	8050	09.001.12.365.0012.2105	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	8060	09.001.12.365.0012.2105	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	8470	10.001.13.392.0013.2111	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	8990	10.002.27.812.0013.2119	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	9080	10.002.27.812.0013.2120	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

Fiscal, Ana Julia Raganhon Aguiar; Gestor, José Amarildo de Freitas Aguiar.
As partes elegem o Foro da Comarca de **Andirá, Estado do Paraná**, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências, que poderão advir da presente Ata de Registro de Preços.
Barra do Jacaré-PR, 9 de julho de 2025.

LUIZ FABIANO ZANATTA
Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

_____	_____
José Amarildo de Freitas Aguiar	**Ana Julia Raganhon Aguiar**
Secretário de Assistência Social	Ass. Administrativo

Publicado por:
Maria Eduarda Cavalcante
Código Identificador:F8AAE70B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI N° 880/2025

Súmula: "Dispõe sobre a humanização do atendimento na área da saúde pública municipal e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE:

LEI Nº. 880/2025
Art. 1° - Os serviços públicos de saúde prestados total ou parcialmente com recursos do Sistema Único de Saúde (SUS), no âmbito do Município de Barra do Jacaré, deverão observar, em todas as fases e etapas, os princípios da humanização, empatia, solidariedade, eficiência, isonomia e respeito à dignidade da pessoa humana.
Art. 2° - É objetivo desta Lei assegurar ao usuário do SUS:
I – o atendimento respeitoso, empático e acolhedor;
II – o acesso a informações claras, acessíveis e adequadas sobre seu estado de saúde, diagnósticos e tratamentos;
III – o encaminhamento de exames e procedimentos com prazos razoáveis, especialmente nos casos de urgência ou vulnerabilidade.

Art. 3° - As unidades de saúde poderão implementar, com apoio da Secretaria Municipal de Saúde:
I – treinamentos periódicos para os servidores da área da saúde, com foco em comunicação empática, escuta qualificada e abordagem centrada no paciente;
II – protocolos de acolhimento com classificação de risco baseados nas diretrizes do Ministério da Saúde;
III – mecanismos de avaliação contínua da satisfação dos usuários quanto ao atendimento recebido.
Art. 4º Deverá ser considerado no treinamento da humanização a situação de vulnerabilidade do paciente e seu familiar, experimentando situação delicada de risco à saúde e fatores de ordem psicológica.
Art. 5° - Os profissionais e colaboradores que atuarem nas unidades de saúde, inclusive terceirizados, deverão cumprir as diretrizes de atendimento humanizado em todas as etapas do serviço, sob pena de responsabilização administrativa conforme previsto no regime jurídico aplicável.
Art. 6° - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 90 (noventa) dias, definindo os fluxos, critérios de monitoramento e ações de capacitação a serem implementadas.
Art. 7° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Barra do Jacaré-PR, em 09 de junho de 2025.

LUIZ FABIANO ZANATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:1C81E7D5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CREDENCIAMENTO DE EMPRESA

O prefeito, Gelson Maffi no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de contratação, torna público o seguinte:

Licitação nº: IL21/2025
Modalidade: Inexigibilidade/Credenciamento
Objeto da Licitação: CREDENCIAMENTO VISANDO CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS DESTINADOS AO CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO.

Empresa Credenciada:

EXAME LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS
CNPJ: 17.530.803/0001-50

Data do Credenciamento: 09/07/2025

Bela Vista da Caroba, 09 de julho de 2025.

GELSON MAFFI
Prefeito

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:A7114319

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 0130/2025

DECRETO Nº 0130/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve,

CONCEDER

Art. 1º Progressão Funcional à MAIARA MARCANTE, portadora do RG nº 10.xxx.xxx-9 SSP/PR e CPF 088.xxx.xxx-03, ocupante do cargo de Oficial Administrativo, Nível "23", do Grupo Ocupacional – Administração Geral, passando ao Nível "24", a partir da data de 09/07/2025, pela avaliação de desempenho, de acordo com a Lei Municipal 386/2011 de 11 de julho de 2011 e pela Portaria n° 0186/2024 de 08 de novembro 2024.

Art. 2° O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02/07/2024, revogadas as disposições ao contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 09 DE JULHO DE 2025.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isadora Dickel
Código Identificador:ED71130F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº: 074/2025
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
Contratada.: EXAME LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA - ME
Vigência...: Início: 09/07/2025 Término: 03/07/2026
Licitação..: Credenciamento Nº.: IL21/2025
Recursos...: Dotação: 225 - 1 . 7002 . 10 . 302 . 2 . 2.33 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
220 - 1 . 7002 . 10 . 301 . 2 . 2.31 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
219 - 1 . 7002 . 10 . 301 . 2 . 2.31 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Objeto.....: CREDENCIAMENTO VISANDO CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS DESTINADOS AO CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Bela Vista da Caroba, 09/07/2025

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:5B3BFDF3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 0145/2025

PORTARIA Nº 0145/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve,

CONCEDER

Art.1º - 30 dias de férias a partir de 09 de julho de 2025, a servidora **GENESSI SILVA**, portador do RG 50.xxx.xxx-21 SSP/RS e CPF 825.xxx.xxx-53, ocupante do Cargo Eletivo de Conselheiro Tutelar.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições ao contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 09 DE JULHO DE 2025.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isadora Dickel
Código Identificador:308A9C42

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 0146/2025

PORTARIA Nº 0146/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve,

CONCEDER

Art.1º - 15 dias de férias a partir de 09 de julho de 2025, a servidora **HELENA MARIA ANSCHAU,** portadora do RG nº 4.xxx.xxx-2 SSP/PR e CPF 627.xxx.xxx-53, ocupante do Cargo Efetivo de Técnico em Enfermagem.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições ao contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 09 DE JULHO DE 2025.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isadora Dickel
Código Identificador:043EED07

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO COM RENUMERAÇÃO

REPUBLICAÇÃO COM RENUMERAÇÃO

LEI Nº 677/2025

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar Termo de Cooperação Técnica com o Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – IDR/PR, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Bela Vista da Caroba, Estado Do Paraná, Aprovou e Eu , GELSON MAFFI ,Prefeito Municipal, Sanciono e PROMULGO a Seguinte:

LEI

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal de Bela Vista da Caroba, Estado do Paraná, autorizado a celebrar Termo de Cooperação Técnica com o Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná/IDR-PR – IAPAR/EMATER – CNPJ 75.234.757/0001-49, cuja finalidade é o desenvolvimento de projetos para promover ações integradas de assistência técnica, extensão rural e fomento ao desenvolvimento do meio rural, pesquisa e experimentação agrícola visando a melhoria das condições econômicas, social e ambiental da população rural do Município de Bela Vista da Caroba, conforme Plano de Trabalho e Termo de Cooperação nº 027/2025, que fazem parte integrante desta Lei.

Art. 2º - Para a execução do objeto do referido Termo de Cooperação não haverá transferência de recursos entre os partícipes.

Art. 3º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a ceder 1 (um) servidor público municipal efetivo em favor do IDR-Paraná, pelo prazo até 31 de dezembro de 2028, para realizar atribuições de área operacional, ficando a cargo do Município o ônus da remuneração do referido servidor.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, 09 DE JULHO DE 2025.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clair Juliane Levandoski Severo
Código Identificador:3B3D193A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito, GELSON MAFFI nos no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo (a) pregoeiro (a)e sua equipe de apoio, resolve:

01 – HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação nº: PR43/2025
b) Modalidade: Pregão
c) Data Homologação: 09/07/2025
d) Objeto da Licitação: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO, ZERO KM, TIPO SUV E 1 (UM) VEÍCULO UTILITÁRIO ZERO KM
e) Fornecedores e itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

1398 - FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS (77.396.810/0008-00)

TOTAL GERAL: R$ 131.500,00

Bela Vista da Caroba, 09/07/2025.

GELSON MAFFI
Prefeito

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:B61BC519

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
30º ADITIVO AO CONTRATO Nº 1-2024

30º ADITIVO AO CONTRATO Nº 1-2024

30º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 1-2024, CELEBRADO ENTRE O SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE E A EMPRESA LUIZ SILVIO HOFFMANN

O SAMAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Boa Ventura de São Roque, com sede à Rua Moises Miranda, 422 - Centro, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Senhor, NESTOR KENEAR, portador do CPF n.º 436.314.289-87, residente e domiciliado neste Município e a empresa LUIZ SILVIO HOFFMANN, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cnpj sob nº 04.657.810/0001-76, sita na AV DALZOTTO, 1670, 1670 SALA - CEP: 85225000 - BAIRRO: centro - Boa Ventura de São Roque/PR, representado neste ato pelo (a) Sr. (a) LUIZ SILVIO HOFFMNN, portador (a) do Cpf sob nº374.160.069-53, domiciliada na AV DALZOTTO, 1670 CASA - CEP: 85225000 - BAIRRO: centro - Boa Ventura de São Roque/PR, doravante denominada CONTRATADA, o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme contrato firmado no dia 26/02/2024, altera-se a **Cláusula Quinta - Critério de Reajuste**, reajustando o valor unitário do Etanol em R$ 0,05 (Cinco centavos) sobre seu valor, fica, portanto o valor unitário em R$ 4,40 (Quatro reais e quarenta centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.
E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, 09/07/2025.

Contratante	Contratado
NESTOR KENEAR	***LUIZ SILVIO HOFFMANN***
Prefeito Municipal	Representante

Publicado por:
Atair Ferreira
Código Identificador:F7EA395B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2025

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 14/2025.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2025
Pregão Nº 18/2025
GESTOR DA ATA: O SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE
DETENTORA DA ATA: A EMPRESA PAZ COMERCIO E SERVIÇO LTDA.
OBJETO (S): REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO.

VALOR CONTRATUAL: R$ 104,70 (Cento e Quatro Reais e Setenta Centavos).

PERÍODO/VIGÊNCIA: 25/06/2025 a 24/06/2026.

DATA DA ASSINATURA: 25/06/2025.

FORO: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 25/06/2025.

Contratante	Contratado
NESTOR KENEAR	***PATRICIA APARECIDA ZIOTHOWSKI***
Prefeito Municipal	Representante

Publicado por:
Atair Ferreira
Código Identificador:1DA4394C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 15/2025

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 15/2025
LICITAÇÃO EXCLUSIVA ÀS BENEFICIÁRIAS DA LEI COMPLEMENTAR Nº123/2006

O Município de Boa Ventura de São Roque, PR, torna público que no dia **16 de Julho de 2025 às 08h00min (horário de Brasília).** Através da Plataforma **www.bll.org.br** realizará Dispensa Eletrônica de Licitação, para o objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE TATAMES DE E.V.A E CIRCUITO/PLAYGROUND ESPUMADO, A PEDIDO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DO MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE - PR
TIPO DE DISPUTA:
Menor Preço (por Lote).
VALOR TOTAL: R$ 9.211,56 (Nove mil duzentos e onze reais e cinquenta e seis centavos).
CADASTRAMENTO DE PROPOSTAS: A partir do dia 11/07/2025 às 00h01min até o dia 16/07/2025 às 08h00min.
LOCAL: Através plataforma **www.bll.org.br.**

INFORMAÇÕES: Esclarecimentos, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao Agente de Contratação do município de Boa Ventura de São Roque, Paraná – telefone 0800 115 91 91 ou e-mail licitacao@boaventura.pr.gov.br, a pasta técnica, com o inteiro teor deste Aviso e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço www.boaventura.pr.gov.br ou http://www.bll.org.br.

Boa Ventura de São Roque, 09 de Julho de 2025.

SILAS DOS SANTOS
Agente de Contratação
Decreto 34/2025

Publicado por:
Silas Dos Santos
Código Identificador:65A83232

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2025
LICITAÇÕES EXCLUSIVAS ÀS BENEFICIÁRIAS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 e PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014
O Município de Boa Ventura de São Roque, PR, torna público que no dia **29 DE JULHO de 2025 às 08h00min (horário de Brasília).** Na **www.bll.org.br** realizará licitação na modalidade de Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações e anexos do edital, para o OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE CAIXAS PLÁSTICAS VAZADAS, A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE-PR. EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO EDITAL, TERMO DE REFERÊNCIA E ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR; PARTES INTEGRANTES DESTE EDITAL.**
TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço (por item/lote).
Valor total: R$ 50.288,00 (cinquenta mil duzentos e oitenta e oito reais).
Entrega das propostas e documentações: até o dia 29 de JULHO de 2025 às 08h00min (horário de Brasília).
ENDEREÇO: Sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque – Rua Moises Miranda, 422 – Centro – Boa Ventura de São Roque – PR. Através plataforma **www.bll.org.br.**
INFORMAÇÕES: Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao Pregoeiro Rodrigo Koleska do município de Boa Ventura de São Roque, Paraná – telefone 0800 115 91 91 ou e-mail licitacao@boaventura.pr.gov.br, a pasta técnica, com o inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço www.boaventura.pr.gov.br ou http://www.bll.org.br.

Boa Ventura de São Roque, 09 de julho de 2025.

RODRIGO KOLESKA
Pregoeiro Oficial
Decreto 34/2025

Publicado por:
Rodrigo Koleska
Código Identificador:97286010

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2025
LICITAÇÕES EXCLUSIVAS ÀS BENEFICIÁRIAS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 e PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014
O Município de Boa Ventura de São Roque, PR, torna público que no dia **28 DE JULHO de 2025 às 08h00min (horário de Brasília).** Na **www.bll.org.br** realizará licitação na modalidade de Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações e anexos do edital, para o OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO DE PELÍCULA TIPO "INSULFILM" COM FORNECIMENTO DO MATERIAL, A PEDIDO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO (SAMAE) DO MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE/PR,NOS TERMOS DO EDITAL, TERMO DE REFERENCIA E NO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR.

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço (por item/lote).
Valor total: R$ 40.220,10 (quarenta mil duzentos e vinte reais e dez centavos).
Entrega das propostas e documentações: até o dia 28 de JULHO de 2025 às 08h00min (horário de Brasília).
ENDEREÇO: Sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque – Rua Moises Miranda, 422 – Centro – Boa Ventura de São Roque – PR. Através plataforma **www.bll.org.br.**
INFORMAÇÕES: Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao Pregoeiro Rodrigo Koleska do município de Boa Ventura de São Roque, Paraná – telefone 0800 115 91 91 ou e-mail licitacao@boaventura.pr.gov.br, a pasta técnica, com o inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço www.boaventura.pr.gov.br ou http://www.bll.org.br.

Boa Ventura de São Roque, 09 de julho de 2025.

RODRIGO KOLESKA
Pregoeiro Oficial
Decreto 34/2025

Publicado por:
Rodrigo Koleska
Código Identificador:B8419262

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 3/2025.

EXTRATO DE CONTRATO N.º 3/2025.

CONTRATANTE: O SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE
CONTRATADO: EQUIPLANO SISTEMAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, sita R SANTO CAMPAGNOLO, 1.200 SALA 202 - CEP: 82510350 - BAIRRO: CENTRO– Toledo/PR, inscrita no CNPJ n.º 76.030.717/0001-48

OBJETO (S): CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MIGRAÇÃO E CONVERSÃO DE BANCO DE DADOS E SOFTWARE DESENVOLVIDO EM LINGUAGEM DESKTOP, IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA EM PLATAFORMA WEB, NA MODALIDADE SAAS (SOFTWARE AS A SERVICE), BEM COMO TREINAMENTO DOS USUÁRIOS PARA A UTILIZAÇÃO DA NOVA SOLUÇÃO, DEVIDAMENTE INTEGRADA AOS SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA ATUALMENTE LICENCIADOS E UTILIZADOS PELA PREFEITURA

MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, PELO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL (FMPS) E PELO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO (SAMAE).

VALOR CONTRATUAL: R$ 10.000,00 (Dez Mil Reais).

PERÍODO/VIGÊNCIA: Até primeiro dia de julho de 2026
DATA DA ASSINATURA: 02/07/2025.
FORO: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 02/07/2025.

Contratante	Contratado
NESTOR KENEAR	***JOÃO LUIZ DE MACEDO JUNIOR***
Prefeito Municipal	Equiplano Sistemas LTDA
	CNPJ sob n.º 76.030.717/0001-48

Publicado por:
Atair Ferreira
Código Identificador:27555F30

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 3/2025.

EXTRATO DE CONTRATO N.º 3/2025.

CONTRATANTE: O Fundo Municipal De Previdência Social De Ventura De São Roque

CONTRATADO: EQUIPLANO SISTEMAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, sita R SANTO CAMPAGNOLO, 1.200 SALA 202 - CEP: 82510350 - BAIRRO: CENTRO– Toledo/PR, inscrita no CNPJ n.º 76.030.717/0001-48

OBJETO (S): CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MIGRAÇÃO E CONVERSÃO DE BANCO DE DADOS E SOFTWARE DESENVOLVIDO EM LINGUAGEM DESKTOP, IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA EM PLATAFORMA WEB, NA MODALIDADE SAAS (SOFTWARE AS A SERVICE), BEM COMO TREINAMENTO DOS USUÁRIOS PARA A UTILIZAÇÃO DA NOVA SOLUÇÃO, DEVIDAMENTE INTEGRADA AOS SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA ATUALMENTE LICENCIADOS E UTILIZADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, PELO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL (FMPS) E PELO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO (SAMAE).

VALOR CONTRATUAL: R$ 10.000,00 (Dez Mil Reais).

PERÍODO/VIGÊNCIA: Até primeiro dia de julho de 2026
DATA DA ASSINATURA: 02/07/2025.
FORO: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 02/07/2025.

Contratante	Contratado
NESTOR KENEAR	***JOÃO LUIZ DE MACEDO JUNIOR***
Prefeito Municipal	Equiplano Sistemas LTDA
	CNPJ sob n.º 76.030.717/0001-48

Publicado por:
Atair Ferreira
Código Identificador:380E1C94

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 51/2025.

EXTRATO DE CONTRATO N.º 51/2025.

CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE - PR

CONTRATADO: EQUIPLANO SISTEMAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, sita R SANTO CAMPAGNOLO, 1.200 SALA 202 - CEP: 82510350 - BAIRRO: CENTRO– Toledo/PR, inscrita no CNPJ n.º 76.030.717/0001-48

OBJETO (S): CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MIGRAÇÃO E CONVERSÃO DE BANCO DE DADOS E SOFTWARE DESENVOLVIDO EM LINGUAGEM DESKTOP, IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA EM PLATAFORMA WEB, NA MODALIDADE SAAS (SOFTWARE AS A SERVICE), BEM COMO TREINAMENTO DOS USUÁRIOS PARA A UTILIZAÇÃO DA NOVA SOLUÇÃO, DEVIDAMENTE INTEGRADA AOS SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA ATUALMENTE LICENCIADOS E UTILIZADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, PELO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL (FMPS) E PELO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO (SAMAE).

VALOR CONTRATUAL: R$ 10.000,00 (Dez Mil Reais).

PERÍODO/VIGÊNCIA: Até trinta dias de junho de 2026
DATA DA ASSINATURA: 01/07/2025.
FORO: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 01/07/2025.

Contratante	Contratado
NESTOR KENEAR	***JOÃO LUIZ DE MACEDO JUNIOR***
Prefeito Municipal	Equiplano Sistemas LTDA
	CNPJ sob n.º 76.030.717/0001-48

Publicado por:
Atair Ferreira
Código Identificador:CD4FB341

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 219/2025

PORTARIA Nº 219/2025

O SENHOR NESTOR KENEAR, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

Art. 1º Fica promovido nos termos da Lei Municipal nº 307/2006 de 19 de dezembro de 2006, Art. 67, o servidor abaixo relacionado:

Mat.	Servidor	De Classe	Para Classe
417717	MILEIDY APARECIDA MILCZWSKI	NIVEL C 02 CLASSE C – SUPERIOR COMPLETO	**NIVEL C 19 CLASSE E – PÓS-GRADUAÇÃO**

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 08 de Julho de 2025.

NESTOR KENEAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tanatã Rosendo de Almeida
Código Identificador:F4C7BD82

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 220/2025

PORTARIA Nº 220/2025

O SENHOR NESTOR KENEAR, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER: Ao Servidor Josnei Bueno de Oliveira, Matricula de Nº 641-1 nomeado através do decreto 076/2007 para exercer o Cargo de Auxiliar Administrativo, 15 (quinze) dias de férias relativas ao período de 02/03/2022 a 01/03/2023 que serão fruídos a partir de 14/07/2025 a 28/07/2025, e pagamento de 1/3 (um terço) da sua féria. Conforme art. 101 da Lei 832/2015. Com plena anuência do servidor.
Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 08 de Julho de 2025.

NESTOR KENEAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tanatã Rosendo de Almeida
Código Identificador:91AFD527

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 222/2025

PORTARIA Nº 222/2025

O SENHOR NESTOR KENEAR, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Vilsinei Bernadino de Ramos, matrícula nº 417991, para atuar como **GESTOR** do Convênio celebrado com a Secretaria de Estado do Turismo, referente ao apoio para realização do evento MOTOCROSS no município de Boa Ventura de São Roque – PR.
Art. 2º - Designar o servidor José Rodrigues de Quadros, matrícula nº 217-1, para atuar como **FISCAL** do referido Convênio, cabendo-lhe acompanhar, supervisionar e atestar a execução dos serviços conforme o Plano de Trabalho.
Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 08 de Julho de 2025.

NESTOR KENEAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tanatã Rosendo de Almeida
Código Identificador:5AF53C9C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº223/2025

PORTARIA Nº223/2025

O SENHOR NESTOR KENEAR, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER: A Servidora Elizangela Petry matricula Nº 417837 nomeada para exercer o Cargo de Conselheira Tutelar, 30 (trinta) dias de férias relativas ao período de 10/01/2024 à 09/01/2025 que serão fruídos de 14/07/2025 a 12/08/2025. E adicional de 1/3 (um terço) da remuneração referente ao mesmo período, conforme art. 109 da Lei 832/2015. Com plena anuência da servidora.
Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 09 de julho de 2025.

NESTOR KENEAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Gulanoski
Código Identificador:7CB7AEEC

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
LEI 1.293/2025

LEI N.º 1.293/2025

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial junto ao orçamento do Município de Boa Ventura De São Roque, para o Exercício de 2025 no total de R$ 2.662.959,53(dois milhões seiscentos e sessenta e dois mil novecentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e três centavos).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe foi conferida faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Adicional Especial junto ao orçamento do Município de Boa Ventura de São Roque para o exercício de 2025, na importância de R$ 2.662.959,53(dois milhões seiscentos e sessenta e dois mil novecentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e três centavos), mediante as seguintes providências:

Inclusão e suplementação de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:

Códigos	Descrição	Valor
11	Secretaria de Meio Ambiente	
11.001	Departamento de Meio Ambiente	
18.541.1102.2144	MANUTENÇÃO DO ATERRO SANITARIO MUNICIPAL	
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	
6451	00000-Recursos Ordinários (Livres)	246.208,15
	SUBTOTAL	246.208,15
07	Secretaria de Promoção Social	
07.003	Fundo Municipal para a Infância e a Juventude	
08.243.0703.1310	EXECUÇÃO TERMO DE ADESÃO DELIBERAÇÃO 60/2023 CEDCA/PR - CRECHE	
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	
6730	1097 — Recursos Deliberação CEDCA 60/2023-Fortalecimento Creche	1.994.362,02
6731	0000 — Recursos Ordinários livres	400.000,00
	SUBTOTAL	2.394.362,02
	TOTAL	**2.394.362,02**
05	Secretaria de Educação, Cultura e Esporte	
05.001	Departamento de Educação	
12.361.501.2311	EXECUÇÃO DESPESAS CONSÓRCIO CIEDEPAR	
3.3.71.70.00.00	Rateio pela Participação em Consórcio Público	
6740	00000-Recursos Ordinários (Livres)	22.389,86
	SUBTOTAL	22.289,86
	TOTAL	**22.289,36**
	TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES	**2.662.959,53**

Art. 2.º - Como fontes de recurso para cobertura dos créditos abertos no artigo 1.º serão utilizados:

1. O Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2024 das fontes de recursos abaixo relacionadas, conforme previsto no inciso |, do 8 1º do artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/64:

Fonte		
Fonte	Descrição	Valor
00000	Recursos Ordinários (Livres)	668.597,51
	TOTAL	**668.597,51**

2. O Excesso de Arrecadação por Fonte de Receita, de acordo com o inciso II e § 3º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme demonstrativo a seguir:

Conta de receita		
Receita	Descrição	Valor
2.4.29.99.01.0.1.04.00.00.00	RECURSOS DELIBERAÇÃO Nº 060/2023 CEDCA/PR - CRECHES	1.994.362,02
	TOTAL	**1.994.362,02**

Art. 3º - Das alterações constantes desta Lei ficam também alteradas as ações do PPA instituídas através da Lei Municipal n.º 1133/2021, e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n.º 1256/2024 Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, no que couber.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 09 de julho de 2025.

NESTOR KENEAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janete Aparecida de Oliveira Soares
Código Identificador:0819BFD0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 194/2025

PORTARIA Nº 194/2025
DATA: 09/07/2025

Súmula: Institui o Grupo de Trabalho Municipal para a Rota Turística Caminhos do Peabiru, no âmbito do Município de Boa Vista da Aparecida/PR, e dá outras providências.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA/PR, NO USO DAS ATRIBUÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

Considerando a Lei Estadual nº 21.208, de 23 de agosto de 2022, que declara os Caminhos do Peabiru como Rota Turística no Estado do Paraná;

Considerando a importância histórica, cultural e ambiental do Caminho do Peabiru, que atravessa o estado de leste a oeste e contempla mais de 80 municípios;

Considerando a necessidade de uma estrutura organizacional clara e bem definida para assegurar a eficiência e o sucesso da implementação do Programa Rota Turística Caminhos do Peabiru;

Considerando o aceite das instituições e entidades convidadas para compor o Grupo de Trabalho Municipal;

RESOLVE

Art. 1º. Fica instituído o Grupo de Trabalho Municipal da Rota Turística Caminhos do Peabiru, com a finalidade de coordenar e implementar as ações relacionadas ao programa no município de **Boa Vista da Aparecida**, promovendo o desenvolvimento sustentável, a valorização cultural e o bem-estar local.

Art. 2º. Fica designado o Ponto Focal Municipal como coordenador do Grupo de Trabalho Municipal. O Ponto Focal será responsável por:

I. Representar o município em todas as etapas do Programa Rota Turística Caminhos do Peabiru;
II. Facilitar a comunicação entre os integrantes do Grupo de Trabalho, a Instância de Governança Regional (IGR) e demais partes interessadas;
III. Coordenar as reuniões, atividades e processos de tomada de decisão do Grupo de Trabalho;
IV. Gerenciar dúvidas, comunicações e encaminhamentos relacionados ao programa.

Parágrafo único. O Ponto Focal Municipal será o senhor **Valdemar Daros Junior**, ocupando o cargo de Diretor da Divisão de Comunicação, conforme nomeação oficial do município.

Art. 3º. Compete ao Grupo de Trabalho Municipal:

I. Coordenar e executar as atividades de implementação do Programa Rota Turística Caminhos do Peabiru no município;
II. Garantir o cumprimento das diretrizes estabelecidas pelo programa, com foco em turismo sustentável, valorização cultural e promoção de bem-estar;
III. Apresentar relatórios periódicos das atividades e resultados alcançados.

Art. 4º. A participação no Grupo de Trabalho será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

Art. 5º. O Grupo de Trabalho terá caráter temporário, sendo dissolvido ao término da implementação do programa no município. Contudo, os membros do GT serão incentivados a continuar contribuindo para os processos de governança municipal e regional, promovendo o desenvolvimento sustentável do Caminho do Peabiru.

Art. 6º. O Grupo de Trabalho Municipal será composto por representantes de diversos setores, incluindo:

I. Poder Executivo Municipal:

• Secretaria Municipal de Esporte: ROBERTO CARNEVALLI;
• Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente: ROSIMERI DE FATIMA DA SILVA BREANSINI;
• Secretaria Municipal de Planejamento: LETICIA GLADIS TREVIZAN PERIN;
• Secretaria Municipal de Turismo, Indústria e Comércio: CARLOS SIGNORINI.

II. Representantes da IGR correspondente: KÁTIA L. MILLER;
III. Representantes da comunidade local, incluindo lideranças comunitárias: MARCELO DA SILVA
IV. Representantes do setor privado e comércio local: PATRICKI ANTONIO FELIPE.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, em 09 de julho de 2025.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marilucia de Campos
Código Identificador:44120E20

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA "ELETRÔNICA" Nº 008/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA "ELETRÔNICA" Nº 008/2025

O **MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA**, Estado do Paraná, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade acima, do tipo: "**MENOR PREÇO POR GLOBAL**", visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA**

PARA EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÃO DE QUIOSQUE E CHURRASQUEIRA NO CENTRO DE EVENTOS OTACÍLIO PEREIRA RAMOS, NO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA/PR., COMPREENDENDO TODOS OS MATERIAIS E MÃO DE OBRA, CONFORME PLANILHAS, MEMORIAL DESCRITIVO, CRONOGRAMA E PROJETOS.

- DATA DE ABERTURA: 15/08/2025
- HORÁRIO: 09h00min
- LOCAL: www.gov.br/compras/pt-br

A íntegra do instrumento acima poderá ser obtida pessoalmente nesta Prefeitura na Avenida Cícero Barbosa Sobrinho, 1190, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h as 17h de segunda a sexta-feira, ou pelo site: www.boavistadaaparecida.pr.gov.br, informações pelo telefone (45) 3287-8328.

P U B L I Q U E - S E

Boa Vista da Aparecida – PR, em 07 de julho de 2025.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danieli Sebold
Código Identificador:C2A97A85

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA "ELETRÔNICA" Nº 009/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA "ELETRÔNICA" Nº 009/2025
O **MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA**, Estado do Paraná, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade acima, do tipo: "**MENOR PREÇO POR GLOBAL**", visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE REFORMA NA CLÍNICA DE FISIOTERAPIA ELIAS ALVES BENFEITO E NA FARMÁCIA BÁSICA ALCIDES PIJAK DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA/PR., CONFORME ADESÃO A RESOLUÇÃO SESA Nº 388/2023, COMPREENDENDO TODOS OS MATERIAIS E MÃO DE OBRA, CONFORME PLANILHAS, MEMORIAL DESCRITIVO, CRONOGRAMA E PROJETOS.**
- DATA DE ABERTURA: 18/08/2025
- HORÁRIO: 09h00min
- LOCAL: www.gov.br/compras/pt-br
A íntegra do instrumento acima poderá ser obtida pessoalmente nesta Prefeitura na Avenida Cícero Barbosa Sobrinho, 1190, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h as 17h de segunda a sexta-feira, ou pelo site: www.boavistadaaparecida.pr.gov.br, informações pelo telefone (45) 3287-8328.

P U B L I Q U E - S E

Boa Vista da Aparecida – PR, em 08 de julho de 2025.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danieli Sebold
Código Identificador:C6667A82

LICITAÇÃO
EXTRATO DO DECIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 26/2025

EXTRATO DO DECIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 26/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA – PR.

CONTRATADA: M.B. GRACIANI COMBUSTIVEIS LTDA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE COMBUSTÍVEIS DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PRÓPRIOS E LOCADOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

VALOR ATUAL POR LITRO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR ATUAL (R$)
01	DIESEL COMUM S500	LTS	R$ 5,74

VALOR REAJUSTADO POR LITRO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	DESCONTO OFERTADO PELA EMPRESA (%)	VALOR REAJUSTADO (R$)
01	DIESEL COMUM S500	LTS	3,00%	R$ 5,72

Boa Vista da Aparecida - PR, em 09 de JUHLO de 2025.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Ferronato
Código Identificador:24C3F8D5

LICITAÇÃO
EXTRATO DO DECIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°25/2025

EXTRATO DO DECIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°25/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA – PR.

CONTRATADA: AUTO POSTO BOA VISTA LTDA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE COMBUSTÍVEIS DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PRÓPRIOS E LOCADOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

VALOR ATUAL POR LITRO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR ATUAL (R$)
01	ETANOL	LTS	R$ 4,04
02	GASOLINA COMUM	LTS	R$ 5,84
03	DIESEL S10	LTS	R$ 5,79

VALOR REAJUSTADO POR LITRO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	DESCONTO OFERTADO PELA EMPRESA (%)	VALOR REAJUSTADO (R$)
01	ETANOL	LTS	4,50%	R$ 4,04
02	GASOLINA COMUM	LTS	2,50%	R$ 5,84
03	DIESEL S10	LTS	3,00%	R$ 5,77

Boa Vista da Aparecida - PR, em 09 de JULHO de 2025.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Ferronato
Código Identificador:8A69B6D9

LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03/2025 ENGENHARQ CONSTRUÇÃO, TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA.

Secretaria de Administração
Homologação de julgamento

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03/2025
ENGENHARQ CONSTRUÇÃO, TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA.

Verificando a decisão administrativa prolatada neste procedimento de Processo Administrativo n. 03/2025, exarado pela Comissão Processante nomeada pela Portaria n. 128/2025, decido acatá-la na integra, para a finalidade de **aplicar as seguintes penalidades a empresa** ENGENHARQ CONSTRUÇÃO, TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA**:**

1 - Considerando o valor do contrato de R$ 331.000,00 (trezentos e trinta e um mil reais), **aplica-se MULTA de 10% sobre o valor do contrato, qual seja: R$ 33.100,00 (trinta e três mil e cem reais),** de acordo com o item 18.6.4 contrato administrativo n° 79/2024 e artigo 156, inciso II da Lei n. 14.133/2021.

2 - Considerando a natureza e a gravidade da infração cometida, deixar de cumprir o prazo de execução do contrato; as peculiaridades do caso concreto; as circunstâncias agravantes ou atenuantes, como a reiteração de descumprimento em outros 02 (dois) contratos e licitações com o município; os danos que dela provierem para a Administração Pública, consistentes na perda do tempo necessário a realização da obra pública em virtude da necessidade de se licitar novamente o objeto licitado, **aplica-se a penalidade de IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR com o município de Boa Vista da Aparecida pelo prazo de 03 (três) anos** (item 18.6.5 do contrato administrativo n° 79/2024), artigo 156, inciso III da Lei n. 14.133/2021.

Publique-se a presente decisão de homologação no Diário Oficial do Município.

Intime-se a empresa processada para apresentar recurso a autoridade superior, em querendo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

Decorrido o prazo, intime-se a empresa processada para o pagamento da multa, sob pena de inscrição em dívida ativa, protesto e cobrança judicial;

Após o prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informa-se o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e noCadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal, nos termos do art. 161 da Lei n. 14.133/2021.

Boa Vista da Aparecida, 09 de julho de 2025.

ROSELI TEREZINHA MONAUER HENRICHS
Secretária de Administração

Publicado por:
Vinicius Ferronato
Código Identificador:536F8C59

LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04/2025 ENGENHARQ CONSTRUÇÃO, TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA.

Secretaria de Administração
Homologação de julgamento

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04/2025
ENGENHARQ CONSTRUÇÃO, TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA.

Verificando a decisão administrativa prolatada neste procedimento de Processo Administrativo n. 04/2025, exarado pela Comissão Processante nomeada pela Portaria n. 129/2025, decido acatá-la na integra, para a finalidade de **aplicar as seguintes penalidades a empresa** ENGENHARQ CONSTRUÇÃO, TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA**:**

1 - Considerando o valor do contrato de R$ 279.900,00 (duzentos e setenta e nove mil e novecentos reais), **aplica-se MULTA de 10% sobre o valor do contrato, qual seja: R$ 27.990,00 (vinte e sete mil, novecentos e noventa reais),** de acordo com o item 19.6.4 contrato administrativo n° 118/2024 e artigo 156, inciso II da Lei n. 14.133/2021.

2 - Considerando a natureza e a gravidade da infração cometida, deixar de cumprir o prazo de execução do contrato; as peculiaridades do caso concreto; as circunstâncias agravantes ou atenuantes, como a reiteração de descumprimento em outros 02 (dois) contratos e licitações com o município; os danos que dela provierem para a Administração Pública, consistentes na perda do tempo necessário a realização da obra pública em virtude da necessidade de se licitar novamente o objeto licitado, **aplica-se a penalidade de IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR com o município de Boa Vista da Aparecida pelo prazo de 03 (três) anos** (item 19.6.5 do contrato administrativo n° 118/2024), artigo 156, inciso III da Lei n. 14.133/2021.

Publique-se a presente decisão de homologação no Diário Oficial do Município.

Intime-se a empresa processada para apresentar recurso a autoridade superior, em querendo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

Decorrido o prazo, intime-se a empresa processada para o pagamento da multa, sob pena de inscrição em dívida ativa, protesto e cobrança judicial;

Após o prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informa-se o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e noCadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal, nos termos do art. 161 da Lei n. 14.133/2021.

Boa Vista da Aparecida, 09 de Julho de 2025.

ROSELI TEREZINHA MONAUER HENRICHS
Secretária de Administração

Publicado por:
Vinicius Ferronato
Código Identificador:91207B88

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO P.E. 041/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO

Tendo em vista o parecer do Pregoeiro e equipe de apoio, e do departamento jurídico, e estando cumpridas todas as exigências do Pregão “Eletrônico” n° 041/2025.

HOMOLOGO E ADJUDICO

O resultado da licitação referente à **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE RACHÃO/MACADAME, BRITA GRADUADA, CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), EMULSÃO ASFÁLTICA, E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE CAMINHÃO BASCULANTE, VISANDO OPERAÇÕES TAPA BURACOS, LOMBADAS E REPERFILAGEM EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA-PR**, conforme abaixo:

ITEM	EMPRESAS CLASSIFICADAS	CNPJ	QTDE.	VALOR UNIT. OFERTADO	VALOR TOTAL
1	W V SERVICOS LTDA	42.129.716/0001-33	438	R$ 54,65	R$ 23.936,70
2	W V SERVICOS LTDA	42.129.716/0001-33	465	R$ 68,00	R$ 31.620,00
3	W V SERVICOS LTDA	42.129.716/0001-33	625	R$ 610,00	R$ 381.250,00
4	W V SERVICOS LTDA	42.129.716/0001-33	1	R$ 7.320,00	R$ 7.320,00
5	FRACASSADO	-	-	-	-
VALOR TOTAL					R$ 444.126,70

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 444.126,70 (quatrocentos e quarenta e quatro mil, cento e vinte e seis reais e setenta centavos).

Boa Vista da Aparecida, em 09/07/2025.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Panisson Zucco
Código Identificador:6BB0E155

RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 265/2025

DECRETO nº. 265/2025
Data: 07/07/2025

SÚMULA: Nomeia servidor para ocupar Cargo em Comissão, e dá outras providências.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS, Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,
DECRETA
Art. 1º - Fica nomeado o **Sr. DIMAS MENEZES LOPES,** portador do RG nº 6.553.076-7 (SESP/PR) e inscrito no CPF nº 980.032.839-49, para ocupar o cargo em comissão de **Diretor (a) de Serviços de Saúde (Lei Municipal nº 886/2025**).
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, em 07 de julho de 2025.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Pereira de Lima
Código Identificador:1919ED09

RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 266/2025

DECRETO nº 266/2025
Data: 07/07/2025

SÚMULA***:*** Altera o Decreto n.º 123/2025, que nomeou servidor para ocupar cargo em Comissão, e dá outras providências.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS, Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA
Art. 1º. Fica alterado o artigo 1º do Decreto n.º 123 de 10 de março de 2025, que passará a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 1º. Fica nomeado o Sr. SERGIO BORGES DA SILVA, inscrito no CPF n.º 934.169.899-53 e na Cédula de Identidade RG n.º 6.799.907-0, para ocupar o cargo de Diretor (a) da Divisão de Turismo, conforme Lei 922/2025."
Art. 2º. Permanecem inalteradas as demais disposições do Decreto n.º 123/2025.
Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, em 07 de julho de 2025.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Pereira de Lima
Código Identificador:ACCF08BC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 252/2025 - NOMEIA PSS

DECRETO Nº 252/2025

Súmula: Nomeia classificadas em PSS (Processo Seletivo Simplificado).

João de Lima, Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam nomeadas as classificadas em Processo Seletivo Simplificado – PSS, conforme abaixo especificado:

Nome	Cargo	Data
DAYANE G. GODOI ANDREATTA	PROFESSORA 30 HRS	07.07.2025
FLAVIANA SILVEIRA SILVA	PROFESSORA 30 HRS	07.07.2025
HILDA DE ALMEIDA	PROFESSORA 30 HRS	09.07.2025
REGINA CELIA VIRIATO SILVA	PROFESSORA 30 HRS	09.07.2025

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul, 07 de julho de 2025.

JOÃO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Pedrinha Arsie de Oliveira
Código Identificador:43177B6B

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 22 À 25 PSS

EXTRATO CONTRATO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – 01/2025
Professor 30h

MODALIDADE: PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO - EDITAL 07/2025
CONTRATO Nº 22/2025
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO
CARGO: PROFESSOR 30H – EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL
CARGA HORÁRIA: 30 HORAS SEMANAIS
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL –
CNPJ: 76.105.592/0001-78
CONTRATADO: FLAVIANA SILVEIRA SILVA
CPF: 044.993.649-06
VALOR: R$ R$ 2.812,64
VIGÊNCIA DO CONTRATO 07/07/2025 a 31/12/2025

JOÃO DE LIMA
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – 01/2025
Professor 30h – Educação Infantil Anos Iniciais

MODALIDADE: PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO - EDITAL 07/2025
CONTRATO Nº 23/2025
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO
CARGO: PROFESSOR 30H – EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL

CARGA HORÁRIA: 30 HORAS SEMANAIS
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL –
CNPJ: 76.105.592/0001-78
CONTRATADO: DAYANE GONÇALVES GODOI ANDREATTA
CPF: 100.895.809-31
VALOR: R$ R$ 2.812,64
VIGÊNCIA DO CONTRATO 07/07/2025 a 31/12/2025

JOÃO DE LIMA
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – 01/2025
Professor 30h

MODALIDADE: PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO - EDITAL 07/2025
CONTRATO Nº 24/2025
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO
CARGO: PROFESSOR 30H – EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL
CARGA HORÁRIA: 30 HORAS SEMANAIS
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL –
CNPJ: 76.105.592/0001-78
CONTRATADO: REGINA CELIA VIRIATO SILVA
CPF: 020.333.229-63
VALOR: R$ R$ 2.812,64
VIGÊNCIA DO CONTRATO 09/07/2025 a 31/12/2025

JOÃO DE LIMA
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – 01/2025
Professor 30h

MODALIDADE: PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO - EDITAL 07/2025
CONTRATO Nº 25/2025
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO
CARGO: PROFESSOR 30H – EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL
CARGA HORÁRIA: 30 HORAS SEMANAIS
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL –
CNPJ: 76.105.592/0001-78
CONTRATADO: HILDA DE ALMEIDA
CPF: 044.879.839-59
VALOR: R$ R$ 2.812,64
VIGÊNCIA DO CONTRATO 09/07/2025 a 31/12/2025

JOÃO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Pedrinha Arsie de Oliveira
Código Identificador:7410D30F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 03/2025 - CMAS

RESOLUÇÃO Nº 03/2025, DE 09 DE JULHO DE 2025.

Aprova o Relatório Final da XII Conferência Municipal de Assistência Social.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, no uso das atribuições e CONSIDERANDO a Deliberação CEAS/PR 017/2025; e CONSIDERANDO a reunião ordinária do conselho realizada no dia 09 de junho de 2025;
RESOLVE:

Art.1º - Aprovar o Relatório Final da XII Conferência Municipal de Assistência Social.
Art. 2º - Está resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Bocaiuva do Sul, 09 de julho de 2025.

GEINE LARICE TABORDA DE CASTRO LIMA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Estefania Tavares Freitas Silva Busato
Código Identificador:C7C676F5

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2025
PROCESSO Nº 86/2025
Objeto: **AQUISIÇÃO DE CORTINAS, PERSIANAS E VARÕES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CASA ACOLHEDORA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.**

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$1.672,02 (mil, seiscentos e setenta e dois reais e dois centavos).
Emissão: 09/07/2025
A sessão de julgamento eletrônico da licitação será realizada no endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br, iniciando-se no dia **22 de julho de 2025**, às **08:30 horas** e será conduzido pelo Agente de contratação, designados nos autos do processo em epígrafe.
O **Edital e seus Anexos** estarão disponíveis aos interessados no Setor de Compras e Licitações desta Prefeitura, e através da Internet pelos endereços eletrônicos: Portal de Compras Governamentais no endereço eletrônico: www.gov.br/compras/pt-br, Portal de Transparência, no endereço eletrônico: https://bocaiuva.eloweb.net/portaltransparencia/licitacoes, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP): https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1 e sitio da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul no endereço eletrônico: https://bocaiuvadosul.pr.gov.br/licitacao/.

As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações: E-mail: licitacaobocaiuvadosul@gmail.com, Telefones: (41) 92003-9870, Endereço: Rua Carlos Alberto Ribeiro, nº 21, Bairro Centro, Bocaiúva do Sul – PR.

GUILHERME NOVAKOSKI BANDEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:AAF1844A

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2025
PROCESSO Nº 87/2025
Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS, COM A FINALIDADE DE VIABILIZAR A REALIZAÇÃO DO EVENTO PEDAGÓGICO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, PROGRAMADO PARA OCORRER NO DIA 25 DE JULHO DE 2025, NO PERÍODO DAS 8H ÀS 17H, CONTANDO COM A PARTICIPAÇÃO ESTIMADA DE 160 (CENTO E SESSENTA) SERVIDORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CONFORME ESPECIFICAÇÃO CONSTANTE NO EDITAL E SEUS ANEXOS**

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: **R$32.614,67 (trinta e dois mil, seiscentos e quatorze reais e sessenta e sete centavos).**
Emissão: 09/07/2025
A sessão de julgamento eletrônico da licitação será realizada no endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br, iniciando-se no dia

24 de julho de 2025, às **08:30 horas** e será conduzido pelo Agente de contratação, designados nos autos do processo em epígrafe.
O **Edital e seus Anexos** estarão disponíveis aos interessados no Setor de Compras e Licitações desta Prefeitura, e através da Internet pelos endereços eletrônicos: Portal de Compras Governamentais no endereço eletrônico: www.gov.br/compras/pt-br, Portal de Transparência, no endereço eletrônico: https://bocaiuva.eloweb.net/portaltransparencia/licitacoes, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP): https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1 e sitio da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul no endereço eletrônico: https://bocaiuvadosul.pr.gov.br/licitacao/.

As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações: E-mail: licitacaobocaiuvadosul@gmail.com, Telefones: (41) 92003-9870, Endereço: Rua Carlos Alberto Ribeiro, nº 21, Bairro Centro, Bocaiúva do Sul – PR.

GUILHERME NOVAKOSKI BANDEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:65711A9F

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº 35/2025

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICAÇÃO
DISPENSA Nº35/2025

Eu João de Lima, Prefeito do Município de Bocaiúva do Sul – PR, no uso de minhas atribuições legais, RATIFICO a Dispensa nº 35/2025, autorizo a despesa e emissão de empenho em favor de FLORENÇA VEÍCULOS S/A, pessoa jurídica do direito privado, inscrita no CNPJ nº 77.968.980/0001-45, no valor total de R$ 1.976,46(um mil, novecentos e setenta e seis reais e quarenta e seis centavos), referente a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA REVISÃO DE GARANTIA PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS, de acordo com Parecer da Jurídico e tendo em vista documentos que instruem o processo.

Bocaiúva do Sul, 09 de julho de 2025.

JOÃO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:7DFA9EC5

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO ADITIVO 02 - CONTRATO Nº 59/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NOS ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE

CONTRATADO: VCI SERVIÇOS MEDICOS EIRELI

CNPJ: 22.490.004/0001-38

TERMO ADITIVO: O PRESENTE TERMO ADITIVO PRORROGA, POR MAIS 6 (SEIS) MESES, O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO PARA O PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 07 DE JULHO DE 2025 07 DE JANEIRO DE 2026. ASSIM, FICA RENOVADO O VALOR DO CONTRATO, ONDE A CONTRATANTE PAGARÁ PARA A CONTRATADA, A IMPORTÂNCIA CORRESPONDENTE AO VALOR TOTAL DO CONTRATO NESTE ADITIVO DE R$ R$ 67.368,18 (SESSENTA E SETE MIL, TREZENTOS E SESSENTA E OITO REAIS E DEZOITO CENTAVOS), NOS MESMOS TERMOS E CONDIÇÕES JÁ PREVIAMENTE ESTABELECIDOS.

BOCAIÚVA DO SUL, 07 DE JULHO DE 2025.

JOÃO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:83396704

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5659/2025.

Concede Licença-Prêmio a Servidor Efetivo.

HELIO JOSE SURDI, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença-Prêmio ao funcionário Sr. JUNIOR DE GANZER, matricula nº 325, nomeada através da portaria nº 736/2005 de 06 de outubro de 2005, servidor em efetivo exercício desde 06/10/2005, referente aos períodos aquisitivos de 06/10/2015 a 11/05/2022, para serem gozadas de 04/08/2025 à 02/09/2025, referente a 30 dias pelo período de 40 horas, de acordo com o disposto no Art. 101 da Lei nº. 003/1997, de 09 de janeiro de 1997.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Bom Jesus do Sul – PR, 09 de julho de 2025.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:CDBACFFA

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5660/2025.

Autoriza conversão de Licença-Prêmio a Servidor Efetivo.

HELIO JOSE SURDI, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Autoriza a conversão em espécie de 50% da Licença-Prêmio o funcionário Senhor JUNIOR DE GANZER matrícula nº 325, referente ao período aquisitivo de 06/10/2015 a 11/05/2022 referente a 45 dias, de acordo com o disposto no Art. 101 da Lei nº. 003/1997, de 09 de janeiro de 1997.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Bom Jesus do Sul – PR, 09 de julho de 2025.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:36AE2085

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5661/2025.

Concede Licença-Prêmio a Servidor Efetivo.

HELIO JOSE SURDI, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença-Prêmio a funcionário Sra. JANETE LAZARIM DEMARCHI , matricula nº236, nomeada através da portaria nº 755/2005 de 06 de outubro de 2005, servidor em efetivo exercício desde 16/04/2007, referente aos períodos aquisitivos de 16/04/2017 a 19/11/2023, para serem gozadas de 08/09/2025 à 22/10/2025 para 45 dias, pelo período de 40 horas, de acordo com o disposto no Art. 101 da Lei nº. 003/1997, de 09 de janeiro de 1997.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Bom Jesus do Sul – PR, 09 de julho de 2025.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:44F7C796

ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE 11-2025

RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE 11/2025

HELIO JOSE SURDI, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento nos artigos 74 e 86 da Lei nº 14.133/21,

RATIFICA, a inexigibilidade de licitação para a contratação direta da empresa **ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA.** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.063.653/0010-24, com sede na Rua José Semes, n° 17680, Bairro Itália, São José dos Pinhais, Estado do Paraná, para que a mesma forneça retroescavadeira nova, tipo A, zero hora, peso operacional maior ou igual a 7.000 Kg.

E autorizo o empenho da despesa no valor de **R$ 361.500,00 (trezentos e sessenta e um mil e quinhentos reais)**, em favor da Empresa **ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA**, cujo pagamento far-se-á 30 (trinta) dias após a aquisição do bem e a emissão de nota fiscal, de acordo com a proposta de preço considerada compatível com o interesse público.

Bom Jesus do Sul - PR, 09 de julho de 2025.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:3BAB4CBD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

CHEFE DE GABINETE
DECRETO Nº 3.657, DE 09 DE JULHO DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação de Conselheiro Tutelar do Município de Bom Sucesso do Sul – PR.

MAICO DIOGO FAVERSANI, Prefeito de **Bom Sucesso do Sul**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao Art. 41, da Lei Municipal nº 1.692, de 13 de março de 2024.
DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada a senhora **Sirlene Maria Lemos Kopp, portadora do Registro Geral-CPF nº 575.***.609-**, Conselheira Tutelar do Município de Bom Sucesso do Sul, para exercício do mandato por 180(cento e oitenta) dias, a partir de 10 de julho de 2025.
Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, aos 09 (nove) dias do mês de julho do ano de 2025.

MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:5094CC3F

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 367, DE 09 DE JULHO DE 2025.

Exonera, a pedido o servidor Tercilio de Lima, ocupante do cargo efetivo de operário.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições,
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar, a pedido, e a partir de 11 de julho de 2025, o servidor *Tercilio de Lima*, matricula nº 26-4/1, ocupante do cargo efetivo de operário, em virtude da sua aposentadoria pelo Regime Geral de Previdência Social.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 11 de julho de 2025.

MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:5FC3CAD8

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 368, DE 09 DE JULHO DE 2025.

Exonera, a pedido a servidora Ivonete Macarini, ocupante do cargo efetivo de zeladora.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições,
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar, a pedido, e a partir de 11 de julho de 2025, a servidora *Ivonete Macarini*, matricula nº 296-8/1, ocupante do cargo efetivo de zeladora, em virtude da sua aposentadoria pelo Regime Geral de Previdência Social.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 11 de julho de 2025.

MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:B1BECC0C

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 369, DE 09 DE JULHO DE 2025.

Conceder diária de viagem ao servidor Lucas Rodrigo Ecker.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições e com fundamento na Lei nº 1.501 de 16 de abril de 2020:

RESOLVE
Art. 1º Conceder ao servidor Lucas Rodrigo Ecker, ocupante do cargo de motorista, matrícula nº 589-4/1, ½ (meia) diária de viagem, para o dia 10 de julho de 2025, a serviço do Departamento Municipal de Saúde, para as Cidades de Cascavel e Foz do Iguaçu – PR, com veículo oficial, transporte de pacientes até o CEONC, na Cidade de Cascavel – Pr., e Hospital Nossa Senhora Aparecida, na Cidade de Foz do Iguaçu – Pr.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 09 de julho de 2025.

MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:ADD6C1A9

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 34/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2025
REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2025
UASG: 989979

O Município de Bom Sucesso do Sul/PR. comunica que realizará o Pregão Eletrônico nº 34/2025, do tipo **MENOR PREÇO POR ITENS**, destinado ao **registro de preços para eventuais AQUISIÇÕES DE CARGAS DE GLP (GÁS DE COZINHA)", e vasilhames vazios (casco botijão) a ser utilizada conforme necessidade do município, a ser utilizada conforme necessidade do município conforme termo de referência.** A sessão do pregão eletrônico será realizada através do site **www.gov.br/compras/pt-br, no dia 23/07/2025, às 09h00min**. O edital encontra-se disponível nos endereços eletrônicos: **www.gov.br/compras/pt-br e www.bomsucessodosul.pr.gov.br,** podendo também ser solicitado pelos e-mails pregoeiro_bss@hotmail.com e/ou licitacoes@bssul.pr.gov.br. Informações pelo fone (46) 3199-2333.

Bom Sucesso do Sul, 09 de julho de 2025.

JOSIANE FOLLE
Pregoeira

Publicado por:
Josiane Folle
Código Identificador:20D1A314

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 35/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2025
REGISTRO DE PREÇOS Nº 31/2025
UASG: 989979

O Município de Bom Sucesso do Sul/PR. comunica que realizará o Pregão Eletrônico nº 35/2025, do tipo **MENOR PREÇO POR ITENS**, destinado ao **registro de preços para eventuais aquisições de tecidos aviamentos e materiais diversos de artesanatos, para atender as necessidades e aos departamentos do município, e oficinas e projetos no SCFV-Serviços de convivência e fortalecimento de vínculos, desenvolvidos pelo CRAS – Centro de Referência em Assistência Social, a ser utilizada conforme necessidade do município, a ser** utilizada conforme necessidade do município conforme termo de referência. A sessão do pregão eletrônico será realizada através do site **www.gov.br/compras/pt-br, no dia 24/07/2025, às 09h00min**. O edital encontra-se disponível nos endereços eletrônicos: **www.gov.br/compras/pt-br e www.bomsucessodosul.pr.gov.br,** podendo também ser solicitado pelos e-mails pregoeiro_bss@hotmail.com e/ou licitacoes@bssul.pr.gov.br. Informações pelo fone (46) 3199-2333.

Bom Sucesso do Sul, 09 de julho de 2025.

JOSIANE FOLLE
Pregoeira

Publicado por:
Josiane Folle
Código Identificador:5C1BADBB

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO ADITIVO CONTRATUAL Nº01 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº56/2025

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 01
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº56/2025
CONTRATADA: IDEAL COMERCIO DE PRODUTOS LTDA
CNPJ: 54.186.728/0001-89
Cláusula Primeira – Dos Preços
Considerando que o valor pago pelo município pelos serviços prestados de forma contínua, não sofreram reposição da perda inflacionária, o qual foi devidamente comprovado pela contratada por meio de notas fiscais, bem como pelo município por meio de parecer jurídico favorável, fica acrescido o valor, por meio de Reequilíbrio Econômico Financeiro, conforme relação abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	VALOR UNIT. (R$)	NOVO VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL ITEM (R$)	NOVO VALOR TOTAL ITEM R$
3	Álcool, etílico, hidratado, graduação a 70% inpm, certificado pelo inmetro e nbr nbr 5991. Embalagem deve conter nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Marca DA ILHA, TUPI, ou equivalente, ou de melhor qualidade.	4,79	5,58	2.395,00	2.790,00

Ressalta-se que o valor total da ata que era de R$8.919,50 (oito mil, novecentos e dezenove reais, com cinquenta centavos), passa a ser de **R$9.314,50** (nove mil, trezentos e quatorze reais, com cinquenta centavos).
Cláusula Segunda – Dotação Orçamentária
Os pagamentos decorrentes da contratação prevista na presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária nº 03.00 – Departamento de Administração e planejamento; 03.01 – Divisão de Administração e planejamento; 0412200032006 – Atividades Operacionais do departamento de administração e planejamento; 3.3.90.30 – Material de consumo. Despesa: 542; 09.00 – Departamento de Educação, cultura e esporte; 09.01 – Divisão de Ensino; 1236100102.029 – Atividades Operacionais de Ensino fundamental 5% e 25% e outros; 3.3.90.30 – Material de consumo. Despesa:522; 07.00 - Departamento de Saúde; 07.01 – Fundo Municipal de Saúde; 1030100072.015 – Atividades Operacionais do Fundo Municipal de saúde; 33.90.30 – Material de Consumo; Despesa: 475.
Cláusula Terceira – Assessoramento Jurídico
Em consonância com o que trata o art. 53º §4º da lei nº 14.133/2021, foi realizado assessoramento jurídico por meio de parecer em cumprimento ao controle prévio de legalidade exigido para consentir com a realização do termo aditivo.
Cláusula Quarta – Disposições Gerais
Permanecem em plena vigência todas as demais disposições contratuais que não contrariem o presente aditivo.

Bom Sucesso do Sul - PR, 09 de julho de 2025.

MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Yonara Beatriz de Araujo Penso
Código Identificador:EE552B0B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANEY
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 04/2025

DECRETO LEGISLATIVO N° 4, DE 2025.

Aprova as contas do Prefeito Municipal de Braganey, relativas ao exercício de 2023, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Braganey, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Presidente, Promulgo o(a) seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º Ficam aprovadas as contas do Prefeito Municipal de Braganey, relativas ao exercício de 2023, exceção feita aos atos porventura pendentes de apreciação do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Paraná.

Art. 2º Ficam fazendo parte integrante deste Decreto Legislativo os pareceres do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Paraná e o Parecer desta Comissão.

Parágrafo único. Nos termos regimentais a Secretaria Administrativa da Casa encaminhará cópia dos referidos pareceres ao Chefe do Executivo e ao Tribunal de Contas.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Braganey/Pr., em 09 de Julho de 2025.

ADRIANO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Elaine Salete da Rocha
Código Identificador:91379CF6

CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANEY
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 08/2025, VINCULADO A DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 07/2025.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 08/2025, VINCULADO A DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 07/2025.

A Câmara Municipal de Braganey, inscrita no CNPJ n.º 01.551.484/0001-20, localizada à Avenida Arthur Pereira, nº 993, Centro, na cidade de Braganey, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Sr. ADRIANO DA SILVA, brasileiro, solteiro, estudante, portador da Carteira de Identidade nº12.490.645-8 SESP/Pr., inscrito no CPF sob o nº. 092.846.049-58, residente e domiciliado na zona rural estrada São Miguel, distrito de Bragantina, nº s/n, Município de Braganey/Pr e a empresa denominada ELB Engenharia, inscrito no CNPJ sob o n.º 35.121.526/0001-04, estabelecida à PR 474, KM 40, Braganey/PR, CEP 85430-000, contato (45) 9-9147-5163, endereço eletrônico eduardolozovey@hotmail.com, doravante denominado como CONTRATADO, neste ato representada por seu representante legal, o Sr. EDUARDO LOZOVEY BATISTA, brasileiro, engenheiro civil, inscrito no CPF sob o n.º 097.215.579-19, residente e domiciliado na cidade de Braganey, Estado do Paraná, CEP: 85.430-000, resolvem celebrar esse contrato, em decorrência da Dispensa de Licitação nº. 07/2025, Processo Administrativo nº. 08/2025, mediante as cláusulas a seguir.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Este contrato tem por objeto a **contratação de empresa especializada de prestação de serviço para elaboração do projeto de design de interiores do painel da galeria de fotos oficiais da Câmara Municipal de Braganey,** nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Descritivo do objeto:

Item	Descrição / Especificação	Qntd	Valor Unt R$	Valor Total R$
01	**Elaboração de projeto de design de interiores contendo todas as medidas, layout, cores, indicação de materiais, com entrega de arquivos digitais abertos e prontos para execução, visando à futura confecção de 2 painéis da galeria de fotos oficiais da Câmara Municipal de Braganey.**	1	R$ 900,00	R$ 900,00

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência da contratação é de 05 (cinco) meses, contados da data de assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosa para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Dotação orçamentária: 01.001.01.031.0001.2.001.3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA QUARTA – FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Corbélia para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato.

Braganey, 09 de julho de 2025.

ADRIANO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Elaine Salete da Rocha
Código Identificador:7E49F384

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE BRAGANEY E DE OUTRO A EMPRESA: EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÃO BOTELHO LTDA, CNPJ:09.595.903/0001-37.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE BRAGANEY** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Arthur Pereira, 860, inscrito no CNPJ/MF sob o nº.78.121.902/0001-73, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **VALDIR ZIELINSKI,** a seguir denominado **CONTRATANTE e**, de outro a empresa**, EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÃO BOTELHO LTDA,CNPJ: 09.595.903/0001-37, IE: 90441998-20**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à **Rua Floriano Peixoto,393, Jardim Vera Lucia, CEP:85.420-000, na cidade de Corbélia, Estado do Paraná,** doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo seu administrador o Senhor **Wilson Aparecido Botelho**, portador da cédula de **RG: 6.019.052-6 SSP/PR** e **CPF nº 858.383.069-04**, resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito, firmar o presente Termo Aditivo Contrato, conforme autorização lavrado no **Processo Licitatório na modalidade Concorrência nº 003/2023, contrato 042/2023**, que será regido pela Lei Federal n.º8.666/83, suas alterações posteriores, e demais leis atinentes, e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:OBJETO

Contratação de uma empresa para execução de obra de construção de 40 (quarenta) casas populares, conforme planilhas orçamentárias em anexo incluindo serviços preliminares e placas de comunicação visual, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com os projetos, especificações técnicas, memoriais e demais documentos que fazem parte do edital.Local: Município de Braganey

CLÁUSULA SEGUNDA:REEQUILIBRIO FISICO FINANCEIRO
Face ao disposto na Lei 8.666/93, e no processo em anexo fica aditivado o presente contrato no percentual de 4,39% (quatro ponto trinta e nove por cento) do contrato global. O percentual de reequilíbrio foi efetuado em cima apenas do SALDO REMANESCENTE na data do protocolo em 20/03/2025,o que representa um aumento de R$ 175.858,10 (Cento e setenta e cinco mil, oitocentos e oito reais, com dez centavos),conforme índice INCC DI/FGV passando o contrato, a ter o SALDO REMANESCENTE de **R$ 2.857.687,43 (Dois milhões oitocentos e cinquenta e sete mil, seiscentos e oitenta e sete reais, com quarenta e tres centavos)**. Passa o contrato a ter o valor global de R$ 4.184.942,13 (Quatro milhões, cento e oitenta e quatro mil, novecentos e quarenta e dois reais com treze centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: DA RATIFICAÇÃO
São ratificadas todas as cláusulas constantes no contrato, não modificadas expressamente neste termo aditivo. E, por estarem assim justas e contratadas, assinam este Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, juntamente com as testemunhas.

Braganey, 09 de julho de 2025.

VALDIR ZIELINSKI
Prefeito Municipal
Contratante

Empreendimentos e Construtora Botelho LTDA
CNPJ: 05.595.030/0001-37
WILSON APARECIDO BOTELHO
RG: 6.019.052-6 SSP/PR e
CPF nº 858.383.069-04
Contratada

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:0FC7F4FB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

CAMARA MUNICIPAL DE CAFEARA
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO

CONTRATO nº 08/2024
Pregão nº 01/2024

Objeto: Contratação de empresa especializada visando a prestação de serviços de telecomunicações para implementação, fornecimento e manutenção mensal de ponto de acesso com link de internet, com infraestrutura total em fibra óptica e fornecimento dos equipamentos necessários à execução dos serviços, em atendimento às necessidades da Câmara Municipal de Cafeara – PR.

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE CAFEARA – PR, CNPJ nº 02.074.206/0001-91
Contratada: R. F. COVRE – INFORMÁTICA, inscrito no CNPJ/MF Nº 07.813.577/0001-61

Objeto: Aditiva o valor de R$14.217,44 (quatorze mil, duzentos e dezessete reais e quarenta e quatro centavos), atualizando o montante para R$27.717,44 (vinte e sete mil, setecentos e dezessete reais e quarenta e quatro centavos).

Vigência: 30/07/2026

ISAAC MAIA LEMES
Presidente da Câmara Municipal de Cafeara

Publicado por:
Lídia Bezerra Feitoza
Código Identificador:454E5B48

GOVERNO MUNICIPAL
HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 67/2025
Pregão Nº. 32/2025

Fica HOMOLOGADO o resultado do Procedimento Licitatório - Pregão nº 32/2025, de 26/06/2025, para o qual tem como objeto: "Aquisição materiais/brindes personalizados e doces para campanhas de saúde" pelo critério de menor preço por item, sendo vencedor(es) do objeto da licitação a(s) empresa(s):
ADONAI CONSULTORIA E TREINAMENTO, CONTI COMERCIO DE PRODUTOS E CIA LTDA, M M P NANTES COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS, MARCELO SIMONI, SABRINA SACHET BERNIERI CNPJ Nº 27.461.195/0001-23, 53.814.361/0001-38, 21.690.355/0001-20, 37.652.289/0001-33, 36.108.726/0001-90 no valor total de R$28.832,90 (Vinte e Oito Mil, Oitocentos e Trinta e Dois Reais e Noventa Centavos).

Cafeara - Pr, nove dias de julho de 2025.

ELTON FÁBIO LAZARETTI
" Prefeito Municipal"
Cafeara –PR

Publicado por:
Marcelo Galvão
Código Identificador:12171093

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE ABERTURA LICITAÇÃO / PREGÃO ELETRÔNICO N° 058/2025

AVISO DE ABERTURA LICITAÇÃO / PREGÃO ELETRÔNICO N° 058/2025
O Município de Cafelândia, Estado do Paraná, torna público que estará realizando **Certame Licitatório n° 098/2025**, na modalidade **Pregão Eletrônico n° 058/2025**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas no Edital, do tipo menor preço por ITEM, tendo por objeto a aquisição de trator cortador de grama, modelo giro zero em atendimento a demanda da secretaria de Agricultura, Meio ambiente, Comércio, Indústria e Turismo. **A participação será exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**. VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO: R$ 57.052,40 (cinquenta e sete mil, cinquenta e dois reais e quarenta centavos). O edital completo se encontra disponível no departamento de licitações da Prefeitura Municipal, na Rua Vereador Luiz Picolli, nº 299, Centro, Município de Cafelândia/PR, das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, e através dos sites www.cafelandia.pr.gov.br ou **www.gov.br/compras**. A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá dia **23 de julho de 2025 às 09h00min**, no site **www.gov.br/compras** nos termos das condições descritas no Edital.

Cafelândia/PR, 09 de julho de 2025.

JULIANA GOMES
Pregoeira
Portaria n° 682/2023 - DRH

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:14601E51

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N.º 613/2025-DRH

PORTARIA N.º 613/2025-DRH

SÚMULA: Exonera a pedido Servidor Ocupante de Cargo de Provimento de Contratação Temporária - PSS.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º EXONERAR a pedido em 08/07/2025 o Servidor **ANTONIO CARLOS DINIZ DA SILVA** matrícula 767322776**,** contratado para ocupar o Cargo de **VIGIA DIURNO - PSS,** do quadro único de pessoal do Município de Cafelândia.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 09 de julho de 2025.

JUNIOR MOTTER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:8F855225

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 181/2025

Decreto nº 181/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CALIFÓRNIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2110/2024 de 18/12/2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 83.200,00 (oitenta e três mil duzentos reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação:

03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO - SEAFIPLAN
03.009 Departamento de Administração
03.009.04.122.0004.2.015. Manutenção do Departamento de Administração
3.3.90.39.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 50.000,00

07 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDUC
07.017 Departamento de Educação
07.017.12.361.0017.2.039. Manutenção do Transporte Escolar
3.3.90.30.00.00 123 MATERIAL DE CONSUMO 2.000,00
3.3.90.30.00.00 129 MATERIAL DE CONSUMO 1.200,00

07.017.12.365.0019.2.046. Distribuição da Merenda Infantil
3.3.90.32.00.00 000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 30.000,00

Total Suplementação: 83.200,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução:

03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO - SEAFIPLAN
03.009 Departamento de Administração
03.009.04.122.0004.2.015. Manutenção do Departamento de Administração
3.3.90.30.00.00 000 MATERIAL DE CONSUMO 50.000,00

07 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDUC
07.017 Departamento de Educação
07.017.12.361.0017.2.039. Manutenção do Transporte Escolar
3.3.90.39.00.00 123 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 2.000,00
3.3.90.39.00.00 129 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1.200,00

07.017.12.361.0017.2.041. Manutenção da Merenda Escolar
3.3.90.32.00.00 000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 30.000,00

Total Redução: 83.200,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CALIFÓRNIA - PR, em 10 de julho de 2025.

PAULO SÉRGIO CHILEIDE
Prefeito

Publicado por:
Janaina Barcala Paulo
Código Identificador:F49B0460

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 182/2025

Decreto nº 182/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de CALIFÓRNIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2110/2024 de 18/12/2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 43.801,01 (quarenta e três mil oitocentos e um reais e um centavo), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação:

05 SECRETARIA DE SAÚDE - SAÚDE
05.013 Secretaria de Saúde
05.013.10.301.0012.2.022. Manutenção do Centro de Saúde
4.4.90.52.00.00 494 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 10.800,00

06 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA - SEMASC
06.015 Fundo Municipal de Assistência Social
06.015.08.244.0010.2.070. Programa IGD-PBF
4.4.90.52.00.00 794 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 18.700,00

07 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDUC
07.017 Departamento de Educação
07.017.12.361.0017.2.057. Manutenção do Clube do Irmão Caçula
4.4.90.52.00.00 1072 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 14.301,01

Total Suplementação: 43.801,01

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o Superávit Financeiro do exercício anterior verificado na fonte a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64:

Fontes:

494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
794 BL GBF 161861
1072 Transferências Voluntárias Públicas Federais - Itaipu Binacional

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CALIFÓRNIA - PR, em 10 de julho de 2025.

PAULO SERGIO CHILEIDE
Prefeito

Publicado por:
Janaina Barcala Paulo
Código Identificador:6B13C311

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 183/2025

Decreto nº 183/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CALIFÓRNIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2110/2024 de 18/12/2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 16.397,38 (dezesseis mil trezentos e noventa e sete reais e trinta e oito centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação:

07 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDUC
07.017 Departamento de Educação
07.017.12.361.0017.2.039. Manutenção do Transporte Escolar
3.3.90.30.00.00 129 MATERIAL DE CONSUMO 16.397,38

Total Suplementação: 16.397,38

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o provável Excesso de Arrecadação verificado na receita a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

Receita:

1.7.2.4.51.01.01.00.00 Transf. de Convênio dos Estados Dest. a Prog. de Educação 16.397,38

Total da Receita: 16.397,38

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CALIFÓRNIA - PR, em 10 de julho de 2025.

PAULO SÉRGIO CHILEIDE
Prefeito

Publicado por:
Janaina Barcala Paulo
Código Identificador:1D2C8BF0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 180/2025

DECRETO Nº 180/2025

SÚMULA: Nomeia Assessor II do Poder Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA, ESTADO DO PARANÁ, SR. PAULO SÉRGIO CHILEIDE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

D E C R E T A :

Artº. 1º - NOMEAR partir de 14/07/2025, **TALITA DE ALMEIDA**, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Provimento em Comissão de Assessor II – C3, junto a Secretaria Municipal de Mulher - SEMU, conforme Lei Complementar 001/2015 e demais Leis correlatas.

Artº. 2º - Entrando o presente em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR, ao, 09º dia do mês de julho de 2025.

PAULO SÉRGIO CHILEIDE
Prefeito

Publicado por:
Vinicius Eduardo Das Neves
Código Identificador:8ABA7A05

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 041/2025
DISPENSA POR INEXIGIBILIDADE Nº 003/2025

OBJETO: Credenciar Empresas para Serviços médicos especializados em pediatria, psiquiatria, cardiologia, ortopedia, radiologia/ultrassom, pneumologista, cirurgia geral, neurologista e ginecologista obstetra, para atendimento a rede básica de Saúde no município de Califórnia/PR.

Credenciado: MK SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
CNPJ: 60.751.601/0001-68
Médico Credenciado: MAICON KIRLIAN SAVARIS
CRM/PR Nº 47651/PR
Data Registro: 24/11/2021
ESPECIALIDADE: PSIQUIATRA

FUNDAMENTO LEGAL: art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21
HOMOLOGAÇÃO: 02/07/2025

PAULO SÉRGIO CHILEIDE –
Prefeito

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:745ADE68

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO N° 116/2025

Extrato do Contrato n° 116/2025
Processo Licitatório nº 041/2025

Modalidade Inexigibilidade – Credenciamento nº 003/2025

OBJETO: Credenciar Empresas para Serviços médicos especializados em pediatria, psiquiatria, cardiologia, ortopedia, radiologia/ultrassom, pneumologista, cirurgia geral, neurologista e ginecologista obstetra, para atendimento a rede básica de Saúde no município de Califórnia/PR.

VALORES: R$ 389.640,00 (trezentos e oitenta e nove mil, seiscentos e quarenta reais)

Credenciado: MK SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
CNPJ: 60.751.601/0001-68
Médico Credenciado: MAICON KIRLIAN SAVARIS
CRM/PR Nº 47651/PR
Data Registro: 24/11/2021
ESPECIALIDADE: PSIQUIATRA

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21
DATA DA ASSINATURA: 02/07/2025

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:33070AE3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO N° 120/2025

Extrato do Contrato n° 120/2025
Processo Licitatório nº 053/2025
Concorrência:nº 002/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA CONSTRUÇÃO DE UMA UBS (UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE) COM 389,74 M² - CONSTRUÇÃO ATRAVÉS DO PAC - NO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA/PR.

VALORES: O valor adquirido foi realizado através de concorrência eletrônica realizado no dia 04/06/2025, às 09h00min na plataforma do bnc.gov, tendo um VALOR TOTAL: R$ 1.530.835,00 (um milhão, quinhentos e trinta mil, oitocentos e trinta e cinco reais)

Fornecedor: MARTINELLI CONSTRUTORA LTDA
CNPJ/CPF: 13.950.465/0001-55
VALOR TOTAL: R$ 1.530.835,00 (um milhão, quinhentos e trinta mil, oitocentos e trinta e cinco reais)
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/2021
DATA: 09/07/2025

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:3C7C5C05

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RATIFICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N° 041/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 003/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 041/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 003/2025

O Prefeito do Município de Califórnia/PR, no uso das atribuições inerentes ao cargo, RATIFICA a Dispensa de Licitação por Inexigibilidade n° 003/2025, que tem por objeto Credenciar Empresas para prestação de Serviços Médicos Especializados pediatria, psiquiatria, cardiologia, ortopedia, radiologia/ultrassom, pneumologista, cirurgia geral, neurologista e ginecologista obstetra, para atendimento a rede básica de Saúde no município de Califórnia/PR.

Credenciado: MK SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
CNPJ: 60.751.601/0001-68
Médico Credenciado: MAICON KIRLIAN SAVARIS
CRM/PR Nº 47651/PR
Data Registro: 24/11/2021
ESPECIALIDADE: PSIQUIATRA

Califórnia, 02 de junho de 2025.

PAULO SÉRGIO CHILEIDE
Prefeito

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:2D7400CD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 053/2025
CONCORRÊNCIA:Nº 002/2025

RESULTADO DO JULGAMENTO
DAS PROPOSTAS DE PREÇOS
Processo Licitatório nº 053/2025
Concorrência:nº 002/2025

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através do Agente de contratações e da Equipe de Apoio, designada pela Portaria nº 048/2025, TORNA PÚBLICO o resultado do julgamento das propostas do processo acima, que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA CONSTRUÇÃO DE UMA UBS (UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE) COM 389,74 M² - CONSTRUÇÃO ATRAVÉS DO PAC - NO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA/PR.

Fornecedor: MARTINELLI CONSTRUTORA LTDA
CNPJ/CPF: 13.950.465/0001-55

CONSTRUÇÃO CIVIL			
DESCRIÇÃO DE SERVIÇO	UNID	QUANTIDADE	PREÇO TOTAL
CONSTRUÇÃO DE UMA UBS (UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE) COM 389,74 M²	M²	389,74	R$ 1.530.835,00
TOTAL GERAL R$ 1.530.835,00			

Homologado: R$ 1.530.835,00 (um milhão, quinhentos e trinta mil, oitocentos e trinta e cinco reais)

CALIFORNIA, 07 de julho de 2025

DANIEL LUCAS DOS SANTOS MATTOS
Agente de Contratações

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:82FE54FA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº 002/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 – Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes Termos:

Nº Processo: 053/2025
Nº Licitação: 002/2025
Modalidade: Concorrência

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA CONSTRUÇÃO DE UMA UBS (UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE) COM 389,74 M² -

CONSTRUÇÃO ATRAVÉS DO PAC - NO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA/PR.

Fornecedor: MARTINELLI CONSTRUTORA LTDA
CNPJ/CPF: 13.950.465/0001-55

CONSTRUÇÃO CIVIL			
DESCRIÇÃO DE SERVIÇO	UNID	QUANTIDADE	PREÇO TOTAL
CONSTRUÇÃO DE UMA UBS (UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE) COM 389,74 M²	M²	389,74	R$ 1.530.835,00
TOTAL GERAL R$ 1.530.835,00			

02 – Autorizar a emissão da(s) de nota(s) de empenho correspondente(s):

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Manutenção do Centro de Saúde
05.013.10.301.0012.2022 – 4.4.90.51 FONTE 303 - RED 201
05.013.10.301.0012.2022 – 4.4.90.51 FONTE 2304-RED 693

Valor Total: R$ 1.530.835,00 (um milhão, quinhentos e trinta mil, oitocentos e trinta e cinco reais).

Califórnia, 09 de julho de 2025.

PAULO SÉRGIO CHILEIDE
Prefeito

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:FE5B328B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

CONTROLE INTERNO
DECRETO N° 1251, DE 09 DE JULHO DE 2025.

DECRETO N° 1251, DE 09 DE JULHO DE 2025.

DISPÕE SOBRE O DEFERIMENTO DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DO NÚCLEO INDUSTRIAL II, COM INSTRUMENTO JURÍDICO DE LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA E LEGITIMAÇÃO DE POSSE E APROVANDO A CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA (CRF) DO MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO/PR, POR MEIO DA LEI FEDERAL Nº 13.465/2017 E DECRETO FEDERAL Nº 9.310/2018.

O Prefeito do Município de Campina do Simão, Estado do Paraná, no uso das atribuições do seu cargo, conferidas pela Lei Orgânica do Município, **DECRETA:**

Art. 1º O deferimento da Legitimação Fundiária e Legitimação De Posse e da Certidão de Regularização Fundiária, por meio da Lei Federal nº 13.465/2017 e Decreto Federal nº 9.310/2018, do núcleo urbano denominado Industrial II, localizado neste município, pertencente à matrícula n° 5.712 de propriedade de Pedro Augustinho Ribeiro e Alberto Slompo e matrícula 20.553 de propriedade de Marli da Aparecida Vaz, registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Guarapuava/PR.

Art. 2º Individualização de matrículas para as ruas e servidões, conforme art. 53 da Lei Federal nº 13.465/2017, parágrafo único, para promover manutenções e ordenamento.

Art. 3º Considerando a autonomia municipal como ente federado, respaldada na Lei nº 13.465/2017, que confere institucionalidade dos projetos de regularização fundiária, este município classifica o referido núcleo como de interesse social (Reurb-S). O núcleo se encontra apto para fins de regularização fundiária e, consequentemente, para emissão das matrículas individualizadas para cada morador, nas modalidades já mencionadas, sendo este núcleo predominantemente de baixa e média renda.

Art. 4º Deferimento da cobrança do IPTU, em nome do ocupante, independentemente da emissão das matrículas individualizadas.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Campina do Simão/PR, 9 de julho de 2025.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Marcio Mayer
Código Identificador:2128581D

CONTROLE INTERNO
LEI Nº 895, DE 08 DE JULHO DE 2025.

LEI Nº 895, DE 08 DE JULHO DE 2025.

SÚMULA: Dispõe sobre a declaração de utilidade Pública municipal da C.A.C – CLUBE ATLÉTICO CAMPINENSE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, especialmente o contido na Lei Orgânica art. 14, e Lei ordinária nº 191 de 14 de dezembro de 2005 no Art. 28, SANCIONA à seguinte;
LEI:

Art. 1° Fica declarada de utilidade Pública Municipal a C.A.C – CLUBE ATLÉTICO CAMPINENSE. Fundada em 15 de abril de 2024, inscrita no CNPJ sob o n° 61.404.876/0001-98, com sede na Avenida João Ferreira Neves n°3223, Campina do Simão- Paraná

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogas disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Campina do Simão, Estado do Paraná, 08 de julho de 2025.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Marcio Mayer
Código Identificador:98F7B599

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EDITAL NOTIFICAÇÃO RFU 001/2025

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA Nº 001/2025

*O **MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 01.611.489/0001-09, com sede administrativa sito à Rua João Ferreira Neves, nº 200, Bairro Centro, CEP: 85148-000, utiliza do presente para **NOTIFICAR** todos os moradores, ocupantes, titulares, confrontantes e a quem interessar que o núcleo urbano irregular denominado INDUSTRIAL II está em fase de Regularização Fundiária Urbana em formato de REURB-S, através da **LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA e LEGITIMAÇÃO DE POSSE**, conforme art. 23 e art. 25 da Lei Federal nº 13.465/2017. No núcleo em questão foi realizado o levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), a fim de emissão de matrículas individualizadas aos detentores dos lotes do núcleo objeto das matrículas nº 5.712 e 20.553, registradas no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Guarapuava/PR.*

DO NÚCLEO

Art. 1º O núcleo urbano Industrial II, localizado no Bairro Industrial, neste município, é composto pela matrícula n° 5.712 de propriedade de Pedro Augustinho Ribeiro e Alberto Slompo e matrícula 20.553 de propriedade de Marli Da Aparecida Vaz, ambas registradas no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Guarapuava/PR.

§1º O núcleo possui uma área total a regularizar de 24.563,87 m², distribuída em 12 lotes, sendo 10 lotes aderentes, 01 lote tabular, 01 lote institucional e 02 ruas, com uma população aproximada de 48 pessoas.

§2º O referido núcleo é atendido pelas seguintes vias públicas: Rua Projetada A E Rua Projetada B, as quais passarão ao domínio público municipal, conforme disposto no art. 53, parágrafo único, da Lei Federal nº 13.465/17, bem como a Rua João Ferreira de Neves, que já pertence ao Domínio Público Municipal.

QUADRO DE ÁREAS	
Área da matrícula 5.712	40.390,00 m²
Área da matrícula 20.553	3.956,00 m²
Área dos lotes aderentes	15.585,81 m²
Área de lotes titular tabular	3.523,17 m²
Área de ruas a regularizar	1.612,36 m²
Área total da REURB	24.563,87 m²

DOS EQUIPAMENTOS COMUNITÁRIOS

Art. 2º A área de intervenção é atendida pelos seguintes equipamentos comunitários:

Escola de educação básica, onde as crianças do núcleo são atendidas;
Arruamento na maior parte da área da intervenção;
Energia elétrica pública e residencial;
Abastecimento de água potável na grande maioria dos lotes;
Sinal de telefonia móvel e fixa;
Transporte escolar cedido pelo município;
Atendimentos de transporte público coletivo.

DAS CONFRONTAÇÕES

Art. 3º Os confinantes internos serão notificados por ato próprio denominado de NOTIFICAÇÃO E DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DE DIVISA DE LOTE, salvo os ocupantes que, por motivos desconhecidos, não foram encontrados, os quais serão alvo deste edital. A ausência de manifestação dentro do prazo de 30 (trinta) dias será tida como aceite, conforme art. 13, §1º, do Decreto Federal nº 9.310/2018 e art. 20, §1º, da Lei Federal nº 13.465/2017.

§1º São tidos como **titulares de domínio**, nos termos da lei:

Matrícula nº 5.712 de propriedade de Pedro Augustinho Ribeiro e Alberto Slompo;
Matrícula nº 20.553 de propriedade de Marli Da Aparecida Vaz.;

§2º São tidos como **confrontantes externos**, nos termos da lei:

Matrícula nº 5.712 de propriedade de Pedro Augustinho Ribeiro e Alberto Slompo;
Rua João Ferreira de Neves, de propriedade de município de Campina do Simão/PR;

DOS REQUERENTES

Art. 4º São requerentes e beneficiários da referida área para fins de Regularização Fundiária Urbana:

Nº	NOME
	AZENAIDE PEREIRA DE RAMOS e JOSÉ CAMPOS DE RAMOS
	ELIEZER LOPES
	ELIZETE FÓSS e ODAIR BILECK
	GENI MARIA APARECIDA SLOMPO e ALBERTO SLOMPO
	MARIA DE LOURDES DE OLIVEIRA SANTOS e NELSON PEREIRA DOS SANTOS
	RICARDO THEODORO
	RODRIGO JARDIM
	ROZANA VIANA LOPES e JOELSON LOPES

DAS IMPUGNAÇÕES

Art. 5º As impugnações cabíveis, contrárias ou adversas ao objeto deste ato, deverão ser apresentadas no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, seja em jornal da região ou por meio eletrônico no Diário Oficial. As impugnações poderão ser protocoladas no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Campina do Simão/PR, endereçadas ao Prefeito Municipal, com as devidas justificativas plausíveis, que serão analisadas pelos setores responsáveis, bem como pela comissão municipal de Regularização Fundiária, se houver. Fica a critério da municipalidade acatar ou não as devidas impugnações, de acordo com as suas razões, conforme prevê o art. 20 da Lei Federal nº 13.465/2017.

§1º A visualização das peças processuais e documentos que as acompanham poderá ocorrer mediante consulta ao procedimento administrativo em trâmite nas dependências da prefeitura deste município.

§2º Não havendo manifestação em contrário no período de 30 (trinta) dias, considerar-se-á como aceite os elementos dos anexos e teor desse edital, tanto pelos titulares internos como pelos confrontantes externos da área objeto de Reurb, conforme prevê a Lei. Transcorrido o prazo legal para manifestações, será efetivado o ato, na forma do art. 31, §5º e 6º da Lei Federal nº 13.465/2017.

Campina do Simão/PR, 9 de julho de 2025.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leomarcio de Lima Santos
Código Identificador:39668354

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO ADITIVO CONTRATO 99/2024

EXTRATO DE ADITIVO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2023-PMCS
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 99/2024

PRIMEIRO ADITIVO – VALOR

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA VISANDO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS MAQUINÁRIOS DA FROTA MUNICIPAL.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO, inscrito no CNPJ n.º **01.611.489/0001-09**, com endereço à Rua José Pedro Seleme, 3516, Cep: 85.148-000, Campina do Simão, PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **André Junior de Paula.**

CONTRATADA: J LOPES MECÂNICA PESADA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **40.187.048/0001-75**, sediada na Av. João Ferreira Neves, S/n, Cep: 85.148-000, Campina do Simão, PR, doravante designada **CONTRATADA,** neste ato representada pelo Sr. **Joelson Lopes**, brasileiro, solteiro, empresário.

VALOR ADITIVADO: R$ 28.791,91 (vinte e oito mil setecentos e noventa e um reais, e noventa e um centavos).

VIGÊNCIA: 14 DE AGOSTO DE 2025.
DATA ASSINATURA: 08 DE JULHO DE 2025.
FORO: COMARCA DE GUARAPUAVA, ESTADO DO PARANÁ.

Publicado por:
Leomarcio de Lima Santos
Código Identificador:B6FD4C6A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 05/2025-PMCS

R A T I F I C A Ç Ã O E A D J U D I C A Ç Ã O

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nos memorandos, justificativa, parecer jurídico e em Obediência a Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 1.124/2023, **RATIFICA a Dispensa de Licitação n.º 05/2025,** cujo objeto é a **" AQUISIÇÃO DE MANTAS EM MICROFIBRA PARA CASAL, INFANTIL (BEBÊ), PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL"** e **ADJUDICO,** na hipótese do art. 75, nos termos da Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021 e demais legislação aplicável, o objeto a empresa **NADIR KATRUCH - ME,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **07.857.574/0001-20**, vencedora, com valor global de **R$ 12.934,00** (Doze Mil Novecentos e Trinta e Quatro Reais).

Campina do Simão - PR, 09 de julho de 2025.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leomarcio de Lima Santos
Código Identificador:B2A221E6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

GABINETE
DECRETO Nº. 2.466, DE 16 DE JUNHO DE 2025

Institui o Programa "Nasci em Campina" no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, e

Considerando a necessidade de fortalecer e humanizar o atendimento às gestantes, puérperas e recém-nascidos, por meio de ações integradas e orientadas para o acompanhamento pré-natal, parto e puerpério;

Considerando a importância de fomentar o vínculo entre a mãe, o recém-nascido e a rede de atenção à saúde, garantindo um início de vida com mais acolhimento e segurança;

Considerando os índices de morbimortalidade materno-infantil e a urgência na implementação de políticas públicas eficazes que promovam o cuidado e proteção da vida;

Considerando a relevância de prover apoio material às famílias campinenses em situação de vulnerabilidade social;

Considerando o compromisso do Município de Campina Grande do Sul com a promoção de equidade nos acessos aos serviços de saúde,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Programa "Nasci em Campina", no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, com a finalidade de acompanhar, orientar e apoiar gestantes e puérperas residentes e domiciliadas em Campina Grande do Sul, usuárias do Sistema Único de Saúde - SUS.

Art. 2º O Programa "Nasci em Campina" tem como objetivos principais:
I - fomentar práticas de cuidado humanizado no ciclo gravídico-puerperal;
II - assegurar o cumprimento de etapas essenciais do pré-natal, parto e pós-parto;
III - fortalecer o vínculo entre as gestantes e os serviços de saúde do município;
IV - reduzir os índices de morbimortalidade materna e infantil;
V - estimular ações de educação em saúde para gestantes e familiares;
VI - fornecer apoio material por meio de kits, conforme critérios estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º A execução do Programa ocorrerá por meio de ações integradas entre as Unidades de Saúde, a maternidade de referência e demais serviços públicos, contemplando:
I - acompanhamento clínico e social da gestante;
II - realização de encontros educativos, palestras e rodas de conversa;
III - entrega de kits materno-infantis, conforme critérios clínicos e administrativos estabelecidos.

Art. 4º A entrega dos kits será realizada em dois momentos distintos, denominados Lotes I e II, observando-se os seguintes critérios:

§1º Para o recebimento do Kit do Lote I, a gestante deverá:
I - realizar no mínimo 7 (sete) consultas de pré-natal, com distribuição mínima por trimestre;
II - cumprir todos os exames pré-natais solicitados;
III – realizar, ao menos, 1 (um) atendimento odontológico durante a gestação;
IV - participar de 1 (um) encontro do "Programa Cuidando da Maternidade";
V - participar de 1 (uma) reunião de gestante na Unidade de Saúde de referência e realizar as vacinas preconizadas.

§2º Para o recebimento do Kit do Lote II, deverão ser cumpridas as seguintes ações no período pós-parto:
I - agendar e realizar visita domiciliar puerperal ou consulta na unidade de saúde até o 5º (quinto) dia após o nascimento;
II - realizar a primeira consulta de puericultura até o 7º (sétimo) dia de vida do bebê;
III - realizar o Teste do Pezinho entre 48 horas e o 5º dia de vida do bebê;
IV - garantir a aplicação das vacina BCG e Hepatite B no primeiro mês de vida.

Art. 5º A entrega dos kits será efetuada parceladamente, nas unidades de referência da Secretaria Municipal de Saúde, conforme a listagem elaborada pelas equipes técnicas do Programa e mediante:
I - cumprimento das exigências estabelecidas neste Decreto;
II - verificação e aprovação da documentação comprobatória pela equipe técnica;
III - existência de disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 6º A Secretaria Municipal de Saúde fica autorizada a adotar as medidas administrativas necessárias à aquisição dos itens que compõem os kits do Programa, mediante processo licitatório, conforme legislação vigente e especificações técnicas a serem definidas em instrumento próprio.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 8º A Secretaria Municipal de Saúde regulamentará, por meio de Instrução Normativa ou Portaria, os procedimentos administrativos para participação no Programa, controle de entrega, prestação de contas e avaliação dos impactos sociais.

Art. 9º Fica revogado o Decreto Municipal nº. 935, de 01 de dezembro de 2017.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande do Sul, 16 de Junho de 2025.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Eduarda Rocha Antunes de Souza
Código Identificador:A6E54164

GABINETE
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO – DEPTRAN
CAMPINA GRANDE DO SUL EDITAL Nº 23/2025

Ref.: Notificação de Imposição de Penalidade de Advertência

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN**, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA** em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª **oferecer recurso contra a infração junto ao DEPTRAN – CAMPINA GRANDE DO SUL,** o qual será remetido à JARI para julgamento, conforme prazos abaixo:

•
Até 28/07/2025:

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Documento de Habilitação
SEE8C92	274770T000006788	03/04/2025	73662	SEE8C92

•
Até 07/08/2025:

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Documento de Habilitação
APL6816	274770T000002163	03/04/2025	54600	APL6816

•
Até 08/08/2025:

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Documento de Habilitação
ASP2F70	274770T000003274	06/04/2025	55500	
ATJ0E58	274770T000009277	07/04/2025	55500	
AYN3455	274770T000006734	09/04/2025	55500	
AZI9I22	274770T000009169	14/04/2025	55500	5261957404
BAG5D39	274770T000006732	09/04/2025	55500	
SEP4D80	274770T000009276	07/04/2025	55500	
SFC3C05	274770T000006733	09/04/2025	55500	5267100968

•
Até 14/08/2025:

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Documento de Habilitação
BAS1J32	274770T000005868	15/04/2025	56222	4334929523
MTM4740	116100T002203626	12/04/2025	55500	

•
Até 25/08/2025:

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Documento de Habilitação
AGR9A37	274770T000009173	16/04/2025	55500	
AWE5D46	274770T000009178	29/04/2025	55500	
BAP9560	274770T000009183	29/04/2025	55500	1696620988
BCL4B63	274770T000009181	29/04/2025	55500	

Campina Grande do Sul, 09 de julho de 2025.

ANDRÉ HENRIQUE DE MOURA VIDOLIN
Diretor de Trânsito
Portaria n. 222/2025

Publicado por:
Bianca Eduarda Rocha Antunes de Souza
Código Identificador:B9503AA5

GABINETE
LEI N°. 1.072, DE 04 DE JULHO DE 2025

Autoriza a doação do imóvel ao Governo do Estado do Paraná para utilização pelo Corpo de Bombeiros Militar do Paraná, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal em exercício sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta lei autoriza a doação do imóvel ao Governo do Estado do Paraná para utilização pelo Corpo de Bombeiros Militar do Paraná, e dá outras providências.

Art. 2º A doação referida no art. 1º será realizada a título gratuito, com transferência de propriedade ao Governo do Estado do Paraná, referente à parte ideal de 3.000m² do imóvel registrado sob a matrícula n°. 850 do Cartório de Registro de Imóveis de Campina Grande do Sul, com a seguinte descrição:

"Lote de terreno "E", da planta de subdivisão do lote n°. 02, subdivisão do lote n° 02, subdivisão do imóvel denominado LA PLATA, antigo TIMBÚ ou TIGRE, neste Município e Comarca, de forma irregular, com as seguintes características e confrontações: FRENTE PRINCIPAL, 152,00metros para a PR-506; FRENTE SECUNDÁRIO, 66,00 metros para a rua Marcos Nicolau Strapasson; FUNDOS 148,00 metros confrontando com João Osni Strapasson, com área total de 5.250,00 m²."

Art. 3º A presente doação está condicionada a utilização da parte ideal do imóvel exclusivamente pelo Corpo de Bombeiros Militar do Paraná, para construção de um novo Quartel do Pelotão do Corpo de Bombeiros Militar do Paraná.

Parágrafo único. O início das obras deverá ocorrer no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses, contado da lavratura da escritura pública de doação, sob pena de reversão automática ao Município.

Art. 4º O imóvel doado será revertido ao patrimônio do Município, mediante anulação do ato de doação, caso haja descumprimento dos encargos assumidos ou desvio de finalidade.

Parágrafo único. A cláusula de reversão deverá constar expressamente da escritura pública de doação.

Art. 5º As despesas de registro dos imóveis, escrituração e demais custos inerentes à formalização da doação de que trata esta Lei correrão às expensas do donatário.

Art. 6º O inciso III do art. 2º da Lei Municipal 02 de 03 de março de 2000, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º (...)
(...)
III – Doação de terreno pertencente ao município lindeiro a Caixa D'água do Araçatuba, de propriedade do município, com área de 2.250 metros quadrados.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande do Sul, 04 de julho de 2025.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Eduarda Rocha Antunes de Souza
Código Identificador:50B2C014

GABINETE
LEI Nº. 1.071, DE 04 DE JULHO DE 2025

Dispõe sobre o plano de amortização do Déficit Técnico Atuarial (Custo Suplementar) por aportes financeiros junto ao Regime Próprio de Previdência Social do Município de Campina Grande do Sul - PREVICAMP, com base na reavaliação atuarial para o exercício de 2025, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Para cumprir o disposto na Lei Federal nº 9.717, de 27 de novembro de 1998, Portaria MTP nº 1.467, de 2 de junho de 2022 e, obter o equilíbrio do atual plano de custeio, o Município de Campina Grande do Sul deverá realizar a amortização do Déficit Técnico Atuarial (Custo Suplementar) no exercício financeiro de 2025 e repassar ao Regime Próprio de Previdência Social do Município de Campina Grande do Sul – PREVICAMP, o montante de R$ 9.645.909,69 (nove milhões, seiscentos e quarenta e cinco mil, novecentos e nove reais e sessenta e nove centavos), conforme plano de amortização por aportes crescente do relatório da avaliação atuarial.

Parágrafo único. Em cada exercício financeiro o aporte anual constante do Anexo I desta lei, será recolhido em 12 (doze) parcelas mensais e consecutivas durante o exercício fiscal.

Art. 2º A cada exercício financeiro será realizada uma nova avaliação atuarial por instituição ou profissional devidamente credenciado pelo IBA - Instituto Brasileiro de Atuaria, conforme disposição do art. 40 da Constituição Federal c/c o artigo 26 da Portaria nº. 1.467/2022, da Secretaria de Previdência Social.

Art. 3º O valor mencionado no art. 1º consta no Anexo I e corresponde ao período de janeiro a dezembro/2025 (data focal 31/12/2024).

Art. 4º No período de vacância desta lei, em decorrência da aplicação da anterioridade nonagesimal, nos termos do § 6º, do art. 195 da Constituição Federal, as parcelas mensais da amortização do Déficit Técnico Atuarial serão pagas de acordo com o disposto no Anexo I da Lei Municipal nº 984, de 28 de maio de 2024.

Art. 5º As parcelas mensais possuem vencimento até o dia 15 do mês seguinte àquele a que se refere a contribuição, sendo que, após referido vencimento, o valor da parcela sofrerá atualização pelo índice IPCA, acrescido de juros simples de 0,5% (meio ponto percentual) ao mês e multa de 1% (um por cento), acumulados desde a data de vencimento da parcela até o mês de efetivo pagamento.

Art. 6º Até que não se realize nova atualização, os valores dos aportes para os exercícios financeiros seguintes serão os constantes no plano atual de amortização crescente constante no relatório de avaliação atuarial, nos termos do Anexo I, desta lei.

Art. 7º Faz parte desta lei, o plano de amortização por aportes crescentes e alíquotas crescentes, anexo.

Art. 8º Esta lei entra em vigor a partir do primeiro dia do quarto mês subsequente a data de sua publicação.

Campina Grande do Sul, 04 de julho de 2025.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

NOTA EXPLICATIVA

O Município de Campina Grande do Sul, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 76.105.600/0001-86, com sede na Praça Bento Munhoz da Rocha Neto, 30, Centro, Campina Grande do Sul, vem por meio deste , em razão da publicação da Lei nº. 1071/2025, que dispõe sobre o Plano de amortização do Déficit Técnico Atuarial (Custo Suplementar) por aportes financeiros junto ao Regime Próprio de Previdência Social do Município de Campina Grande do Sul – PREVICAMP, com base na reavaliação atuarial para exercício de 2025, e dá outras providências, esclarecer que os anexos referentes ao plano de amortização do Déficit Técnico Atuarial, por aportes financeiros estão disponíveis em cópia física na sede da Secretaria de Governo e Assuntos Jurídicos, bem como cópia digital está na íntegra no site oficial do Município: www.pmcgs.pr.gov.br.
Campina Grande do Sul, 09 de Junho de 2025.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul

Publicado por:
Bianca Eduarda Rocha Antunes de Souza
Código Identificador:17482FDA

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO 33 2025

Extrato de Contrato
Contrato nº: 33/2025
ID nº: 202575
Inexigibilidade nº: 24/2025. Objeto: TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 01/2025 PARA EXECUÇÃO DE PARCERIA COM A FINALIDADE DE REPASSE FINANCEIRO PARA O SERVIÇO DE RESIDÊNCIAS TERAPÊUTICAS NO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL - PARANÁ, PELA ASSOCIAÇÃO PADRE JOÃO ROBERTO CECONELLO, CONFORME PLANO DE TRABALHO/APLICAÇÃO QUE FAZ PARTE INTEGRANTE E INDISSOCIÁVEL DO PRESENTE TERMO. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. **Empresa:** ASSOCIAÇÃO PADRE JOÃO ROBERTO CECONELLO, CNPJ: 00.558.325/0001-94. Valor total: R$ 160.000,00. **Vigência: 06 meses.**

Campina Grande do Sul, 14 de Maio de 2025

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:A4D62CAB

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO 46 2025

Extrato de Contrato
Contrato nº: 46/2025
ID nº: 2025118
Inexigibilidade nº: 37/2025. **Objeto:** TERMO DE FOMENTO Nº 03/2025 QUE TEM POR OBJETO A EXECUÇÃO DE AÇÕES QUE VISAM ENTREGAR VALOR EM SAÚDE AO PACIENTE INFANTO JUVENIL ATENDIMENTO NO HOSPITAL ANGELINA CARON, MELHORANDO A EXPERIÊNCIA HOSPITALAR POR MEIO DO APRIMORAMENTO DO PARQUE TECNOLÓGICO DE ATENDIMENTO E REVITALIZAÇÃO DA INFRAESTRUTURA DAS ÁREAS PEDIÁTRICAS, A PARTIR DE PESQUISA E DIFUSÃO DE CONHECIMENTO, CONFORME PROJETO “INFÂNCIA 360”, COMPOSTO PELO PLANO DE TRABALHO E APLICAÇÃO REFERENTE AO 3º RESGATE PARCIAL QUE FAZ PARTE INTEGRANTE E INDISSOCIÁVEL DO PRESENTE TERMO DE FOMENTO. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. **Empresa:** SOCIEDADE HOSPITALAR ANGELINA CARON, **CNPJ:** 07.088.017/0001-91. **Valor total:** R$ 2.977.400,16. **Vigência:** 18 meses.

Campina Grande do Sul, 4 de Julho de 2025

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:D5EA043B

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO TERMO DE ADITIVO N°. 1 DA ATA Nº. 174/2024

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Termo de aditivo n°. 1 da ATA nº. 174/2024, objetivando a SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO E FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA PARA MONTAGEM E DESMONTAGEM DE EQUIPAMENTOS DE

SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO, PARA ATENDER AOS EVENTOS REALIZADOS POR ESTA MUNICIPALIDADE, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTE NO EDITAL E SEUS ANEXOS., decorrente do Pregão n° 42/2024, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL e a JEFFERSON RICARDO SEHNEM SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO LTDA inscrita no CNPJ sob **nº**. 20.285.745/0001-51. Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação de vigência da prestação do serviço da *ATA nº 174/2024 decorrente do Pregão nº. 42/2024, por* mais 12 (doze) meses, ou seja, de 05/07/2025 até 04/07/2026, com fundamento no artigo 84, da Lei Federal nº 14.133/2021, e Decreto Federal nº 11.462/2023. Para o novo período do contrato ora aditado o valor unitário dos itens resultou em: a) Item 1 *passa de R$ 1.380,99 (um mil trezentos e oitenta reais e noventa e nove centavos)* **para R$ 1.454,45 (um mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos)**; b) Item 2 *passa de R$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais)* **para R$ 895,22 (oitocentos e noventa e cinco reais e vinte e dois centavos);** c) Item 3 *passa de R$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais)* **para R$ 1.474,47(mil quatrocentos e setenta e quatro reais e quarenta e sete centavos)** e d) Item 4 *passa de R$ 900,00 (novecentos reais)* **para R$ 947,88 (novecentos e quarenta e sete reais e oitenta e oito centavos)**; alterando-se o valor contratual anual de R$ 744.447,71 (setecentos e quarenta e quatro mil quatrocentos e quarenta e sete reais e setenta e um centavos) **para R$ 784.049,61(setecentos e oitenta e quatro mil quarenta e nove reais e sessenta e um centavos) em razão do percentual aplicado de 5,319640%** com base no índice IPCA/IBGE.

Campina Grande do Sul, 02 de julho de 2025.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:E9EEE716

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
ANEXO III DO EDITAL N.º 04.02/2025 - DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES (CE)

	7197 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - CAMPINA GRANDE DO SUL	
INSCRIÇÃO	**NOME**	**CONDIÇÃO**
20250642076	ANA FLÁVIA GONÇALVES LIMA	LACTANTE
	7198 - ENFERMEIRO - CAMPINA GRANDE DO SUL	
INSCRIÇÃO	**NOME**	**CONDIÇÃO**
20250641130	MICHELLI SLOWIK RADOMINSKI	USO APARELHO AUDITIVO
	7199 - FARMACÊUTICO - CAMPINA GRANDE DO SUL	
INSCRIÇÃO	**NOME**	**CONDIÇÃO**
20250641718	PEDRO HENRIQUE ZAIA	MESA PARA CANHOTO
20250641718	PEDRO HENRIQUE ZAIA	SALA DE CAPACIDADE REDUZIDA (TDAH)
20250641945	REBECA SCHMITZ SASSÁ	USO APARELHO AUDITIVO
20250642039	WESLEY DA SILVA SILVEIRA	USO APARELHO AUDITIVO
	7200 - FISIOTERAPEUTA - CAMPINA GRANDE DO SUL	
INSCRIÇÃO	**NOME**	**CONDIÇÃO**
20250640721	DANIELA GALLON CORRÊA	SALA DE CAPACIDADE REDUZIDA (TDAH)
20250641015	HELENA QUEIROZ MORAIS	SALA COM CAPACIDADE REDUZIDA
20250641015	HELENA QUEIROZ MORAIS	TEMPO ADICIONAL PARA A PROVA
20250641249	LETÍCIA EDUARDA SANTANA DE SOUZA	LACTANTE
	7201 - PSICÓLOGO - CAMPINA GRANDE DO SUL	
INSCRIÇÃO	**NOME**	**CONDIÇÃO**
20250642032	GABRIELLE CRISTINA MEDEIROS	SALA DE CAPACIDADE REDUZIDA (TDAH)
20250641429	MARY LETÍCIA SETTI MACEDO ROSA	SALA INDIVIDUAL (TDAH)
20250641538	YASMIN DE OLIVEIRA DA SILVA	SALA INDIVIDUAL (SOMENTE PARA DOENÇAS CONTAGIOSAS OU SITUAÇÕES ESPECIFICAS
		DEVIDAMENTE COMPROVADAS)
20250641538	YASMIN DE OLIVEIRA DA SILVA	TEMPO ADICIONAL PARA A PROVA

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:76FD8D80

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL N.º 04.02/2025 - DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES

O Prefeito do Município de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com as demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICO** o **Deferimento das Inscrições** do Concurso Público n.º 02/2025, nos seguintes termos.

Art.1ºFicam **DEFERIDAS** as inscrições relacionadas nos **ANEXOS I**, **II**, **III** e **IV** deste edital.
O **ANEXO I** refere-se às inscrições dos candidatos as vagas reservadas as Pessoas com Deficiência (PcD);
O **ANEXO II** refere-se às inscrições dos candidatos as vagas reservadas aos Negros e Indígenas (NI);
O **ANEXO III** dispõe dos candidatos que necessitarão de condição especial para realização das provas (CE);
O **ANEXO IV** refere-se às inscrições dos candidatos as vagas destinadas à Ampla Concorrência (AC).

Art.2º As demais inscrições ficam **INDEFERIDAS.**

Art.3º Quanto ao indeferimento da inscrição, caberá interposição de recurso no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de publicação deste Edital. O recurso deverá ser protocolado em formulário próprio, disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, no período das **0h do dia 10/07/2025 às 23h59min do dia 11/07/2025,** observado o horário oficial de Brasília/DF.

Art.4º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande do Sul (PR), 09 de julho de 2025.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO	***KARLA BUSNARDO DE SOUZA SERRANO***
Prefeito Municipal	Presidente da Comissão de Concurso

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:131E4607

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO DE FIM DE CONTRATO

PARTES -	**CONTRATANTE:**	**MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL**
	CONTRATADA:	**PATRICIA CARDOSO PRESTES**

OBJETO: Fim de contrato de pessoal por tempo determinado, conforme Artigo 3º, parágrafo 1° da Lei Municipal nº. 93/2009.

FUNÇÃO:	**EDUCADOR INFANTIL**
ÚLTIMA VIGÊNCIA: ENCERRAMENTO:	**03/01/2025 a 02/07/2025 02/07/2025**
VALOR:	**R$ 1.907,67 (Um mil, novecentos e sete reais e sessenta e sete centavos).**

LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº. 93/2009 de 18 de dezembro de 2009, publicado no Diário Oficial - Edição nº. 250 de 23 a 29 de dezembro de 2009.

Campina Grande do Sul, 02 de julho de 2025.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:7EB0EE2F

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1505/2025

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, e

Considerando o requerimento protocolado sob nº. 23.788/2025;

R E S O L V E

Rescindir, a pedido, o contrato de trabalho da contratada **ANA CAROLINA DURDA LACERDA - Matrícula nº. 328300,** ocupante da função temporária de Auxiliar De Serviços Gerais, com efeito retroativo a 01 de julho de 2025.

Campina Grande do Sul, 08 de julho de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 08 de julho de 2025.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:94945430

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

CÂMARA MUNICIPAL
ANEXO I DO EDITAL N.º 04.01/2025 - DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES (PCD)

7192 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - CANDOI		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**MODALIDADE**
0041153	ANDRÉ LUIZ DOS SANTOS	PcD - Pessoa com Deficiência
0040940	MARCOS JOSE DOS SANTOS	PcD - Pessoa com Deficiência

Publicado por:
Márcia da Luz
Código Identificador:A4CBFDCD

CÂMARA MUNICIPAL
ANEXO II DO EDITAL N.º 04.01/2025 - DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES (AFRO)

7192 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - CANDOI

INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE
0041199	ALCEU SANTOS DA CUNHA	Afrodescendente
0041002	ELÂNEA KAELLE PEREIRA WANDERLEY	Afrodescendente

7193 - ADVOGADO - CANDOI

INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE
0041049	ANA CAROLINA DA COSTA SOARES DA SILVA	Afrodescendente
0041027	EVANEI DE JESUS SOUZA	Afrodescendente
0041178	JOÃO PEDRO BONINI DOS SANTOS	Afrodescendente
0041022	PEDRO PEREIRA DA SILVA JUNIOR	Afrodescendente
0040923	TALITA RIOS LEUTNER	Afrodescendente

Publicado por:
Márcia da Luz
Código Identificador:08C63840

CÂMARA MUNICIPAL
ANEXO III DO EDITAL N.º 04.01/2025 - DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES (CE)

7193 - ADVOGADO – CANDOI

INSCRIÇÃO	NOME IDENTIFICAÇÃO	CONDIÇÃO
0040978	DANIEL ANTONIO DA SILVEIRA VERAS	MESA PARA CANHOTO

Publicado por:
Márcia da Luz
Código Identificador:2305D5D9

CÂMARA MUNICIPAL
DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES

E D I T A L N . º 0 4 . 0 1 / 2 0 2 5 D E F E R I M E N T O D A S I N S C R I Ç Õ E S
O Presidente da Câmara Legislativa do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com as demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria, TORNA PÚBLICO o Deferimento das Inscrições do Concurso Público n.º 01/2025, nos seguintes termos.

Art.1º Ficam DEFERIDAS as inscrições relacionadas nos ANEXOS I, II, III e IV deste edital.

I. O ANEXO I refere-se às inscrições dos candidatos as vagas reservadas as Pessoas com Deficiência (PcD);

II. O ANEXO II refere-se às inscrições dos candidatos as vagas reservadas aos Afrodescendentes (AFRO); I

II. O ANEXO III dispõe dos candidatos que necessitarão de condição especial para realização das provas (CE);

IV. O ANEXO IV refere-se às inscrições dos candidatos as vagas destinadas à Ampla Concorrência (AC).

Art.2º As demais inscrições ficam INDEFERIDAS.

Art.3º Quanto ao indeferimento da inscrição, caberá interposição de recurso no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de publicação deste Edital. O recurso deverá ser protocolado em formulário próprio, disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, no período das 0h do dia 11/07/2025 às 23h59min do dia 14/07/2025, observado o horário oficial de Brasília/DF.

Art.4º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Candói (PR), 09 de julho de 2025.

JOSÉ EDENILSON VOLENITIS
Presidente da Câmara Legislativa

Publicado por:
Márcia da Luz
Código Identificador:4C44009A

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 14-2025

Contratante: **CÂMARA MUNICIPAL DE CANDÓI**, órgão do Poder Legislativo, inscrita no CNPJ sob o nº. **95.684.486/0001-30**. CONTRATADA: **JOSÉ CARLOS ARAÚJO GALVÃO E CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. **80.853.120/0001-70.**

OBJETO:
"Contratação de empresa especializada para a realização da revisão periódica automotiva de 150.000 quilômetros no veículo oficial da Câmara Municipal de Candói, modelo Renault Duster 2.0 4X2, com as seguintes especificações:"
Placa:BAC4995
Chassi: 93YHSRC46GJ927743
Ano/Modelo: 2015/2016
VALOR TOTAL R$ 4.365,00 (Quatro mil trezentos e sessenta e cinco reais).

ORIGEM: Dispensa de Licitação n° **11/2025**. FUNDAMENTO LEGAL: art. 75, inciso I, da Lei 14.133/21. ELEMENTO DE

DESPESA: 01.001.01.031.0001.2-002-33.90.30.00.00.0120-33.90.39.00.00
PRAZO DE VIGÊNCIA: 60 (Sessenta) dias.

DATA DA ASSINATURA: 28/05/2025

ASSINAM: **José Edenilson Volenitis**, pela Câmara e **José Carlos Araújo Galvão** pela empresa.

Publicado por:
Márcia da Luz
Código Identificador:F01355FA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 590/2025

O Prefeito do Município de Candói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Conceder a servidora JULIANA IVATIUK, brasileira, casada, portadora do RG nº 7.233.516-3/PR e inscrita no CPF nº 022.565.789-92, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR – Nível C12, nomeada pela Portaria nº 765/2000, matrícula nº 1402-1, com jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, lotada na Secretaria de Educação, LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA, conforme os artigos nº 100 e 105 – lei Complementar nº 032/2017, Parágrafo 2º por um período de 30 (trinta) dias.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos legais em 03/07/2025.

Gabinete do prefeito, 07 de julho de 2025.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:EA3DD166

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 591/2025

O Prefeito do Município de Candói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art.1º Conceder a servidora **ELIZABETE MICHELS**, brasileira, casada, portadora do RG nº 10.857.829-7/PR e inscrita no CPF nº 088.370.039-51, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSOR –** Nível B01, nomeada pela Portaria n°328/2024, matrícula: 3930-1, com jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, lotada na Secretaria de Educação, **LICENÇA MATERNIDADE** de 180 (cento e oitenta) dias conforme o artigo nº 102, Lei Complementar nº 032/2017.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos legais em 23/06/2025.
Gabinete do Prefeito, 07 de julho de 2025.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:1F1828CD

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 592/2025

O Prefeito do Município de Candói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art.1º Conceder a servidora **POLYANA DA VEIGA KRAUS HLUSKO**, brasileira, solteira, portadora do RG nº 13.141.398-0/PR e inscrita no CPF nº 109.884.429-73, ocupante do cargo em comissão de **CHEFE DE SETOR –** Nível D1-10, nomeada pela Portaria n°124/2025, matrícula: 4054-1, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria de Assistência Social, **LICENÇA MATERNIDADE** de 180 (cento e oitenta) dias conforme o artigo nº 102, Lei Complementar nº 032/2017.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos legais em 30/06/2025.

Gabinete do Prefeito, 07 de julho de 2025.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:B6A57DBF

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 598/2025

O Prefeito do Município de Candói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Prorrogar o prazo constate no Art. 3º da Portaria nº 366/2025, por mais 60 (sessenta) dias.
Art. 2º Os demais artigos permanecem inalterados, conforme as Portarias nº 366/2025 e 372/2025.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, 08 de julho de 2025.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:201D7452

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 599/2025

O Prefeito do Município de Candói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Exonerar a pedido o servidor **ANTONIO CARLOS TERNOUSKI**, brasileiro, portador do RG nº 9.345.304-2/PR e inscrito no CPF nº 065.352.509-54, do cargo de Agente Político na função de **SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO**, nomeado pela Portaria n°005/2025, matrícula: 3999-1, com jornada de trabalho de 40(quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria de Educação.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do prefeito, 09 de julho de 2025.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:10E5D569

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 600/2025

O Prefeito do Município de Candói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Exonerar o servidor **RAFAEL MORGENTALE DISCONZI**, brasileiro, casado, portador do RG nº 12.749.727-3/PR e inscrito no CPF nº 823.144.540-49, do cargo de agente político na função de

SECRETÁRIO DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE, nomeado pela Portaria n° 010/2025, matrícula: 3995-1, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, 09 de julho de 2025.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:E74DC9B6

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 601/2025

O Prefeito do Município de Candói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Nomear RAFAEL MORGENTALE DISCONZI, brasileiro, casado, portador do RG nº 12.749.727-3/PR e inscrito no CPF nº 823.144.540-49, para o cargo de agente político na função de SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria de Educação.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, surtindo seus efeitos legais em 10/07/2025.

Gabinete do Prefeito, 09 de julho de 2025.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:191763FD

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 602/2025

O Prefeito do Município de Candói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Designar o servidor RAFAEL MORGENTALE DISCONZI, brasileiro, casado, portador do RG nº 12.749.727-3/PR e inscrito no CPF nº 823.144.540-49, ocupante do cargo de agente político na função de SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, nomeado pela Portaria n° 601/2025, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria de Educação, para responder interinamente pela Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, surtindo seus efeitos legais em 10/07/2025.

Gabinete do Prefeito, 09 de julho de 2025.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:C978C995

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 603/2025

O Prefeito do Município de Candói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Substituir servidora a seguir da Portaria n° 486/2025, que compõe a COMISSÃO ORGANIZADORA DO CONCURSO PÚBLICO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL, conforme solicitação do legislativo municipal:
- LUCIELI PINHEIRO DA SILVA BODANESE por ANGELA MARIA DE OLIVEIRA.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do prefeito, 09 de julho de 2025.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:7208EC0A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 071/2025 DATA: 09/07/2025

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município para o Exercício Financeiro de 2025 no valor de R$ 10.727.973,44 (dez milhões, setecentos e vinte e sete mil, novecentos e setenta e três reais e quarenta e quatro centavos).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDÓI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei Municipal nº 1.796 de 09 de julho de 2025.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do Exercício Financeiro de 2025, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 10.727.973,44 (dez milhões, setecentos e vinte e sete mil, novecentos e setenta e três reais e quarenta e quatro centavos) nas seguintes dotações orçamentárias:

Suplementar		
Códigos	**Descrição**	**Valor**
13	SECRETARIA DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE	
13.003	DEPARTAMENTO DE URBANISMO E ENGENHARIA	
15.451.0003.2062	MANUTENÇÃO DO DEPTO. DE URBANISMO E ENGENHARIA	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
4197	00918-CONVÊNIO SECID Nº 215/2025 (ASFALTO NOVO - VIDA NOVA)	10.727.973,44
	SUBTOTAL	**10.727.973,44**
	TOTAL	**10.727.973,44**

Art. 2º Para cobertura dos créditos abertos pelo artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de :

I - Excesso de Arrecadação;

Conta de receita		
Receita	**Descrição**	**Valor**
2.4.2.2.54.0.1.01	CONVÊNIO SECID Nº 215/2025 (ASFALTO NOVO - VIDA NOVA) F-918	10.727.973,44
	TOTAL	**10.727.973,44**

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Candói (PR), 09 de julho de 2025.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:56486658

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.796 DE 09 DE JULHO DE 2025

Altera e inclui valores de ações no Anexo I do PPA - Plano Plurianual 2022 a 2025, Anexo I LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2025 e suplementa o Orçamento Geral do Exercício Financeiro de 2025 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Candói, Estado do Paraná, aprovou e eu, ALDOINO GOLDONI FILHO, Prefeito Municipal, sanciono com base no Art. 50 da Lei Orgânica Municipal a seguinte Lei,

Art. 1º Altera e inclui valores nas ações: *Manutenção do Departamento de Urbanismo E Engenharia* no Anexo I - Resumo das Ações por Órgão/Unidade da Lei Municipal nº 1.628 de 26 de julho de 2021 - Plano Plurianual 2022 a 2025 (PPA).

Art. 2º Altera e inclui valores nas ações: *Manutenção do Departamento de Urbanismo E Engenharia* no Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal nº 1.768 de 17 de julho de 2024 - Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2025 (LDO).

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento Geral do exercício financeiro de 2025, Crédito Adicional Suplementar de ***R$ 10.727.973,44*** *(Dez milhões, setecentos e vinte e sete mil, novecentos e setenta e três reais e quarenta e quatro centavos)* no Órgão e Unidade orçamentária abaixo especificada:

13 SECRETARIA DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE - R$ 10.727.973,44
13.003 DEPARTAMENTO DE URBANISMO E ENGENHARIA
15.451.0003.2062 MANUTENÇÃO DO DEPTO. DE URBANISMO E ENGENHARIA
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
4197 E 00918 - CONVÊNIO SECID Nº 215/2025 (ASFALTO NOVO - VIDA NOVA)

Art. 4º Para cobertura dos créditos abertos pelo artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de Excesso de Arrecadação na seguinte conta de receita:

Conta	Descrição	Valor
2.4.2.2.54.0.1.01	CONVÊNIO SECID Nº 215/2025 (ASFALTO NOVO - VIDA NOVA) F-918	R$ 10.727.973,44

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Município de Candói (PR), em 09 de julho de 2025.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:A12E5373

GABINETE DO PREFEITO
SÚMULA LLICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA (LAS)

A Prefeitura Municipal de Candói, CNPJ; 95.684.478/0001-94, está solicitando junto ao IAT, Instituto Água e Terra PR. A autorização Ambiental para licença Ambiental Simplificada (LAS), para o funcionamento do empreendimento de Unidade de Triagem de Resíduos Sólidos reciclável, o qual está localizado na Av. Santa Clara, bairro Santa Clara, Candói PR.

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:2AC71175

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
CONVITE AUDIÊNCIA PÚBLICA PAVIMENTAÇÃO

CONVITE

AUDIÊNCIA PÚBLICA

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDÓI TORNA PÚBLICO E CONVIDA
as autoridades, os representantes de classes e toda a sociedade para participarem da AUDIÊNCIA PÚBLICA destinada à informações sobre a pavimentação do programa Estradas da Integração, do Governo do Estado do Paraná, nas comunidades de Cachoeira, São Judas Tadeu e Barreiro, que será realizada nos dias 16 e 17 de julho de 2025, com início às 18:30h, nas seguintes localidades:

• 16/07/2025 – Centro Comunitário da Cachoeira
• 17/07/2025 – Centro Comunitário São Judas Tadeu

Contamos com a participação de todos!

Candói, 30 de junho de 2025

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Zenilda de Fátima Pereira
Código Identificador:DE5CF11F

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
CONVITE AUDIÊNCIA PÚBLICA PAVIMENTAÇÃO

CONVITE

AUDIÊNCIA PÚBLICA

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDÓI TORNA PÚBLICO E CONVIDA as autoridades, os representantes de classes e toda a sociedade para participarem da AUDIÊNCIA PÚBLICA destinada à informações sobre a pavimentação do programa Estradas da Integração, do Governo do Estado do Paraná, nas comunidades de Cachoeira, São Judas Tadeu e Barreiro, que será realizada nos dias 16 e 17 de julho de 2025, com início às 18:30h, nas seguintes localidades:

• 16/07/2025 – Centro Comunitário da Cachoeira
• 17/07/2025 – Centro Comunitário São Judas Tadeu

Contamos com a participação de todos!

Candói, 30 de junho de 2025

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Zenilda de Fátima Pereira
Código Identificador:8121CD37

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2.429/2025 DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.071/2025.

ÓRGÃO LICITANTE: Município de Candói, Estado do Paraná, CNPJ/MF nº 95.684.478/0001-94. **UASG:** 985499. **OBJETO:** Registro de preço para testes rápidos de detecção de SARS-CoV-2 e influenza tipos A e B. **VALOR ESTIMADO**: **R$ 17.060,00** (dezessete mil, sessenta reais). **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor Preço por Item. **LOCAL:** Sistema Compras.gov.br (https://www.gov.br/compras/pt-br). **DATA E HORA DE INÍCIO DA SESSÃO:** 22/07/2025 - 08:30h**. OBTENÇÃO DO EDITAL:** A íntegra do edital e seus anexos poderão ser obtidos no sitio oficial do Município www.candoi.pr.gov.br ou Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). **ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:** através do protocolo digital acessível no sitio eletrônico https://candoi.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=5&iagr=3761 ou do e-mail licitacao@candoi.pr.gov.br. Assinado digitalmente em 09/07/2025 por

RODRIGO MISS,
Agente de Contratação, Portaria nº 217/2023.

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:382EF970

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

GABINETE PREFEITO
PORTARA N° 524/2025

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE
Art. 1º - CONCEDER as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, aos Servidores Municipais correspondentes, atendendo ao anexo I, da Lei 2.658/2023, em virtude de viagem à cidade indicada abaixo, no dia correspondente e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária(s)	Cidade	Dia(s)	Finalidade
Elaine Maria de Moura de Oliveira	Assessora Pedagógica	01 (uma)	Cascavel – PR	03 de julho de 2025.	Participação de capacitação: ‘’Gestão Educacional’’ na AMOP.
Marinez Ferreira de Piragibe	Agente Comunitário de Saúde	01 (uma)	Foz do Iguaçu – PR	04 de julho de 2025.	Reunião sobre fortalecimento da política pública de saúde: diálogos e estratégias.
Janice Bazaretti Bortolini	Assessora Pedagógica	05 (cinco)	Curitiba – PR	15, 16, 17, 18 e 19 de julho de 2025.	Participação no 3º Encontro de Alimentação Escolar (III ENPAE).
Elister L. B. Balestrin F.	Nutricionista				
Diana Antunes Moreira	Diretora Escolar				
Neuza Suptil Difranceschi	Zeladora				
Jussara Pereira dos Santos de Carvalho	Cozinheira				

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 09 de julho de 2025

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helytana Raquel Sabadini
Código Identificador:80A05D6B

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
TERMO ADITIVO Nº. 001/2025. PREGÃO ELETRÔNICO N. º 036/2024. CONTRATO DE FORNECIMENTO N. º 308/2024.

Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *MAXWELL SCAPINI,* em pleno exercício de seu mandato e funções e de outro lado a empresa ***PARANÁ AMBIENTAL GESTÃO GLOBAL DE RESÍDUOS LTDA,*** com sede na BR 277, KM 573, Fazenda São Domingos, em Cascavel, Estado do Paraná, CEP: 85.818-560, inscrita no CNPJ sob n. º 07.911.409/0001-09, neste ato devidamente representada por seu Titular, Senhor *DIONATAN JUNIOR SPIGOSSO,* portador do CPF sob n. º 063.152.899-75. Fundamentando-se na ***Lei*** Nº ***14.133***, de 1º de abril de 2021, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte*:*
CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS OBJETIVOS
Constitui objetivos deste Termo Aditivo, a prorrogação da vigência contratual e da prestação dos serviços, para até mais 12 (doze) meses a partir do vencimento e do valor do Termo Contratual com aplicação de reajuste, mantidas as demais condições firmadas em 04 de julho de 2024.
Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte, tratamento e disposição final ambientalmente adequada em aterro sanitário licenciado dos resíduos sólidos urbanos domiciliares e comerciais (orgânicos e rejeitos), gerados no município de Capitão Leônidas Marques/PR, de acordo com a solicitaçao 025/2024 da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Publicos.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE E DO VALOR CONTRATUAL
Fica reajustado o valor de R$ 345,00 (trezentos e quarenta e cinco reais) para R$ 360,12 (trezentos e sessenta reais e doze centavos) o valor da tonelada, com aplicação da variação do índice no percentual de 4,3933%, de acordo com o cálculo atualizado pelo IGP-M.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR
Soma-se ao valor inicialmente contrato o total de R$ 907.603,20 (novecentos e sete mil seiscentos e três reais e vinte centavos), referente ao período de renovação.
CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA
Fica prorrogada a vigência para até 04.07.2026.
CLÁUSULA QUINTA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Ratificam-se as demais disposições do Contrato de origem não modificadas por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 04 de julho de 2025.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

PARANÁ AMBIENTAL GESTÃO GLOBAL DE RESÍDUOS LTDA
Contratada

Publicado por:
Gilmar Larssen
Código Identificador:B839991D

SECRETARIA DE ESPORTE
TERMO ADITIVO Nº. 002/2025.

Referências:
CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA N. º 323/2024 de 15.07.2024.
CONCORRÊNCIA N. º 009/2024 de 11.06.2024.
Fundamentação: Lei 14.133/2021, e disposições do edital em consideração.
OBJETO: Contratação de empresa para a execução da obra de renovação e pintura do piso das áreas da quadra poliesportiva, juntamente com a instalação de guarda corpo, visando a segurança dos usuários, do ginásio de esporte do Alto Alegre do Iguaçu e que atendem a completa execução da obra com qualidade de acordo com documentação técnica e condições estabelecidas no Termo de Referência e conforme Contrato de Repasse OGU n° 944863/2023/MINISTERIO DO ESPORTE/CAIXA, Programa “Apoio a implantação e modernização de infraestrutura para esporte, educacional, recreativo e de lazer”.
Que entre si celebram:
MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *MAXWELL SCAPINI*; *e,*
EXECUTTA ENGENHARIA DE OBRAS LTDA sita a Rua Santa Maria, 3501, Industrial, Município de Realeza, Estado Paraná, CEP: 85.770-000, inscrita no CNPJ sob n. º 53.749.960/0001-15, neste ato devidamente representada por *ALECSANDRO COPATTI,* portador do CPF sob n. º 054.366.089-30.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO:
Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a prorrogação do prazo de execução a partir do seu vencimento.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO
Fica prorrogado o prazo de execução até 31 de outubro de 2025.
CLÁUSULA TERCEIRA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário não modificado por este instrumento.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 07 de maio de 2025.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

EXECUTA ENGENHARIA DE OBRAS LTDA
Contratada

Publicado por:
Gilmar Larssen
Código Identificador:6F203E07

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 001/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2024. CONTRATO DE FORNECIMENTO N º 315/2024.

Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *MAXWELL SCAPINI*, em pleno exercício de seu mandato e funções, e de outro lado a empresa ***G. DA SILVA DORING,*** com sede na Avenida Iguaçu, 322, Centro, Município de Capitão Leonidas Marques, Estado do Paraná, CEP: 85.790-000, inscrita no CNPJ sob n. º 11.693.782/0001-08, neste ato devidamente representada por sua Titular, Senhora *GRACIELI DA SILVA DORING,* portadora do CPF sob n. 076.117.889-90. Lei 14.133/2021, conforme previsão contratual, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO:
Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a prorrogação da vigência para até mais 02 (dois) meses do seu vencimento.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO:
Fica prorrogada a vigência para até 04 de setembro de 2025.
CLÁUSULA TERCEIRA — DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário não modificado por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 04 de julho de 2025.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

G. DA SILVA DORING
Contratada

Publicado por:
Gilmar Larssen
Código Identificador:DFA5B130

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 275/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 37/2025 PROCESSO INTERNO Nº 113/2025

Contratante	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado	**SUELEM BOURSCHEIT CEZARINO - CNPJ 14.301.201/0001-33**
Objeto	Aquisição de agarras para parede de escalada, para atender as atividades e eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
Vigência do Contrato	08/07/2025 à 08/07/2026
Valor Contratual	**R$ 5.362,00 (cinco mil, trezentos e sessenta e dois reais)**

Dotação Orçamentária
32.002.27.122.0362.2.475.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
32.002.27.812.0362.1.047.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Data de Assinatura: 08 de julho de 2025.

NILTON DOUGLAS DE MEIRA –
Prefeito Municipal
Contratante
SUELEM BOURSCHEIT CEZARINO
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:C3B2CA9B

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 276/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 40/2025 PROCESSO INTERNO Nº 93/2025

Contratante	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado	**LUIS DE ABREU CARRIEL & FILHOS MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - CNPJ 14.943.846/0001-70**
Objeto	Aquisição de motor elétrico destinado ao descascador de café
Vigência do Contrato	09/07/2025 à 09/07/2026
Valor Contratual	**R$ 1.037,00 (um mil e trinta e sete reais)**

Dotação Orçamentária
29.003.20.608.0345.2.420.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
29.009.20.122.0331.2.473.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

Data de Assinatura: 09 de julho de 2025.

NILTON DOUGLAS DE MEIRA -
Prefeito Municipal
Contratante
LUIS DE ABREU CARRIEL & FILHOS MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:6459BCB7

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 277/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025 PROCESSO INTERNO Nº 18/2025

Contratante:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado:	**FABIANE PORTELA BARBOSA, CNPJ 43.826.156/0001-39**
Objeto:	Prestação de serviços de oficineiros para atender as Secretarias Municipais de Educação e Cultura, Esporte e Lazer e Assistência Social
Vigência do Contrato:	09/07/2025 à 09/07/2026
Valor Contratual:	**R$ 30.977,00 (trinta mil, novecentos e setenta e sete reais)**

Dotação Orçamentária
27.002.12.361.0501.2.440.3.3.90.39.00.00. - 103 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
27.002.12.361.0501.2.440.3.3.90.39.00.00. - 104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
27.002.12.361.0501.2.440.3.3.90.39.00.00. - 106 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
27.002.12.365.0501.2.438.3.3.90.39.00.00. - 104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
27.002.12.365.0501.2.439.3.3.90.39.00.00. - 104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
28.001.08.243.0076.6.104.3.3.90.39.00.00. - 300946 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

28.005.08.122.0331.2.409.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
32.002.27.122.0362.2.475.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
32.002.27.812.0362.2.431.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Data de Assinatura: 09 de julho de 2025.

NILTON DOUGLAS DE MEIRA
Prefeito Municipal – Contratante
FABIANE PORTELA BARBOSA
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:D3FF3CC1

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 278/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025 PROCESSO INTERNO Nº 18/2025

Contratante:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado:	**LUCCA E LUCCA EDUCACAO E TREINAMENTO LTDACCA E LUCCA EDUCACA, CNPJ 33.746.531/0001-87**
Objeto:	Prestação de serviços de oficineiros para atender as Secretarias Municipais de Educação e Cultura, Esporte e Lazer e Assistência Social
Vigência do Contrato:	09/07/2025 à 09/07/2026
Valor Contratual:	**R$ 33.530,00 (trinta e três mil, quinhentos e trinta reais)**

Dotação Orçamentária
27.002.12.361.0501.2.440.3.3.90.39.00.00. - 103 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
27.002.12.361.0501.2.440.3.3.90.39.00.00. - 104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
27.002.12.361.0501.2.440.3.3.90.39.00.00. - 106 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
27.002.12.365.0501.2.438.3.3.90.39.00.00. - 104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
27.002.12.365.0501.2.439.3.3.90.39.00.00. - 104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
28.001.08.243.0076.6.104.3.3.90.39.00.00. - 300946 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
28.005.08.122.0331.2.409.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
32.002.27.122.0362.2.475.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
32.002.27.812.0362.2.431.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Data de Assinatura: 09 de julho de 2025.

NILTON DOUGLAS DE MEIRA
Prefeito Municipal
Contratante

LUCCA E LUCCA EDUCACAO E TREINAMENTO LTDACCA E LUCCA EDUCACA
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:91E52EBC

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
REMARCAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2025
PROCESSO: Nº 088/2025
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM- REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Carlópolis, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico, Menor Preço por Item, que tem por objeto a Aquisição de gás GLP e água mineral sem gás, com e sem a inclusão do casco (vasilhame) para atender a demanda de Toda Estrutura Administrativa, conforme especificações e condições constantes do Edital e seus Anexos.

Disponibilidade do edital: 10 de julho de 2025.

Início da sessão de disputa de preços: às 13:30min do dia 24 de julho de 2025

Local: www.licitanet.com.br "Acesso Identificado". Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Aquisição do edital: Os interessados em participar do certame, poderão retirar exemplares deste edital diretamente no site do Município– link: www.carlopolis.pr.gov.br -Processos Licitatórios, no Departamento de Licitações, Rua Benedito Salles, nº 1.060, pelos telefones: (43) 3566.1291 – Ramal 201 e 43- 99825-0137 e através do e-mail licitacoes2@carlopolis.pr,gov.br .

Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através pelos telefones: 34) 3014-6633 / 3236-7571 (Suporte aos Fornecedores) (34) 99678-7950 / (34) 99678-8726 (Suporte aos Fornecedores) ou através da Licitanet Online ou pelo e-mail: contato@licitanet.com.br/ financeiro@licitanet.com.br

Carlópolis, 09 de julho de 2025

Publique-se.

NILTON DOUGLAS DE MEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:B66FA305

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/2025 PROCESSO INTERNO Nº 113/2025

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
OBJETO: Aquisição de agarras para parede de escalada, para atender as atividades e eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.
VALOR CONTRATADO: R$ 5.362,00 (cinco mil, trezentos e sessenta e dois reais)
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 75, Inciso II da Lei de Licitações nº 14.133/2021
FORNECEDOR CONTRATADO: SUELEM BOURSCHEIT CEZARINO – CNPJ Nº 14.301.201/0001-33

Fica ratificado o presente processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, conforme dados acima.

Carlópolis, 08 de julho de 2025.

NILTON DOUGLAS DE MEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:99E41A3D

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040/2025 PROCESSO INTERNO Nº 93/2025

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

OBJETO: Aquisição de motor elétrico destinado ao descascador de café.
VALOR CONTRATADO: R$ 1.037,00 (um mil e trinta e sete reais)
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 75, Inciso II da Lei de Licitações nº 14.133/2021
FORNECEDOR CONTRATADO: LUIS DE ABREU CARRIEL & FILHOS MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA – CNPJ Nº 14.943.846/0001-70

Fica ratificado o presente processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, conforme dados acima.

Carlópolis, 09 de julho de 2025.

NILTON DOUGLAS DE MEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:2AA83F3A

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO Nº 4.217 DE 07 DE JULHO DE 2025

SÚMULA: *"Dispõe sobre a nova composição do Conselho do Municipal Assistência social."*

NILTON DOUGAS DE MEIRA, Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a Lei Federal n° 8.742 de 07 de dezembro de 1993 e suas alterações através da Lei n° 12.435/2011 e Lei Municipal n° 976/2010

CONSIDERANDO a 13ª Conferência Municipal de Assistência social realizada no dia 26 de junho de 2025, tendo como tema central: "20 anos do SUAS, Construção, Proteção Social e Resistência".

DECRETA

Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal de Assistência social, conforme a estrutura definida a seguir:

CMAS - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
ENTIDADE	**TITULAR**	**SUPLENTE**
Governamental		
Secretaria Municipal de Assistência Social	Valeria Miranda Pinheiro	Simão de Paula
Secretaria Municipal de Saúde	Monalisa Kethleen Costa de Azevedo	Leonardo Aparecido do Carmo
Secretaria Municipal de Educação	Layrane Temistocle Bergamo	Andrea Cristina Soares
Secretaria Municipal de Administração	Laiza Ayumi Yamamoto Fernandes	Gustavo Eike Soares Shimizu
Executivo Municipal	Juan Roque Abílio	Katia keiko Shimizo de Oliveira Fernandes
Não governamental		
Usuários da Assistência Social Pessoa Idosa	Heleni Rosa leite	Jacira Rodrigues Fogaça
Casa lar São Vicente de Paulo de Carlópolis	Marcela Correia do Prado Fernandes	Anair Nunes Rocha
Trabalhadores de Setor Casa lar São Vicente de Paulo de Carlópolis	Andreia Coelli de Souza	Cristieli Aparecido Roberto da Rosa
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE	Marcos Roberto Soares	Josiane Leite da Luz Codognotto
Trabalhadores de Setor daAssociação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE	Daniela de Lima Araújo	Tatiane Rizzo Camargo Rodrigues

Artigo 2°. Os órgãos e unidades municipais que prestam serviços de natureza essencial e permanente, deverão funcionar de forma regular e ininterrupta nos feriados e nos dias de ponto facultativo, sendo que os servidores que exercerem as suas atividades nos dias de feriado ou de ponto facultativo terão direito à folga correspondente ao período trabalhado, exceto os que trabalharem em escalas de plantão.

Artigo 3º. Deverá ser dada ciência à Secretaria Municipal de Assistência Social acerca do teor deste Decreto para tomar as providências administrativas necessárias.

Artigo 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Carlópolis, 07 de junho de 2025

NILTON DOUGLAS DE MEIRA
Prefeito Municipal de Carlópolis

Publicado por:
Otavio Sanseverino de Paula e Silva
Código Identificador:E12221DE

EXECUTIVO MUNICIPAL
LEI Nº 1.730 DE 07 DE JULHO DE 2025

SÚMULA: "Altera o artigo 1º da Lei municipal nº 1.724 de 04 de junho de 2025 que dispõe sobre a denominação de logradouro público no Residencial Murador II, no Município de Carlópolis-Pr."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARLOPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, Senhor Nilton Douglas de Meira, no uso das atribuições que a lei lhe confere**,** faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º. Altera o artigo 1º da Lei municipal nº 1.724 de 04 de junho de 2025, Rua nº 06 passa ser denominada Rua Neusa Leite da Silva no Residencial Murador II definido conforme mapa anexo, o qual será parte integrante desta Lel.

Artigo 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carlópolis, 07 de julho de 2025.

NILTON DOUGLAS DE MEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Otavio Sanseverino de Paula e Silva
Código Identificador:928065A4

EXECUTIVO MUNICIPAL
LEI Nº 1.731 DE 07 DE JULHO DE 2025

SÚMULA: "Dispõe sobre denominação de logradouro público no Residencial Murador II, no município de Carlópolis, Estado do Paraná."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARLOPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, Senhor Nilton Douglas de Meira, no uso das atribuições que a lei lhe confere**,** faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica denominada a seguinte Rua no Residencial Murador II definido conforme mapa anexo, o qual será parte integrante desta Lel:

Rua nº 012 passa ser denominada Rua Maria da Silva Almeida.

Artigo 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carlópolis, 07 de julho de 2025.

NILTON DOUGLAS DE MEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Otavio Sanseverino de Paula e Silva
Código Identificador:98DB4759

EXECUTIVO MUNICIPAL
RERRATIFICA - DECRETO Nº 4.202 DE 08 DE MAIO DE 2025.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS DELEGADOS DA 1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA CIDADE DE CARLÓPOLIS

PARA PARTICIPAREM DA CONFERÊNCIA ESTADUAL DAS CIDADES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARLÓPOLIS, Sr. Nilton Douglas de Meira, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a realização da 1ª Conferência Municipal da Cidade de Carlópolis, que promoveu debates e propostas para o desenvolvimento urbano e a participação popular,

CONSIDERANDO a importância de representar o município na Conferência Estadual das Cidades, promovendo o fortalecimento das políticas urbanas e a participação da sociedade civil,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam nomeados os seguintes delegados, para participarem da 7ª Conferência Estadual das Cidade, representando o município:

I-Representantes do Poder Executivo: Flávia Regina dos Santos Senne, CPF nº 337.xxx.xxx-67 e telefone (43) 99664-xxxx;

II-Representantes do Poder Legislativo: Marcos Antônio David, CPF nº XXX.XXX.308-66 e telefone (43) 99938-xxxx;

III- Entidades da Sociedade Civil Organizada:

a) Rodrigo Aparecido Amaral, entidade empresarial, CPF nº XXX.XXX.659-28 e telefone (43) 99837-xxxx;
b) Taís de Oliveira Depizzol, movimento popular, CPF nº XXX.XXX.379-07 e telefone (43) 99933-xxxx;
c) Jisandro Justino, entidade trabalhadora, CPF nº XXX.XXX.579-XX e telefone (43) 98855-xxxx.

Art. 2º Os delegados nomeados deverão representar o município de Carlópolis na 7ª Conferência Estadual das Cidades, participando ativamente das discussões, proposições e deliberações pertinentes às políticas urbanas e ao desenvolvimento sustentável do estado.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Carlópolis, 08 de maio de 2025.

NILTON DOUGLAS DE MEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia Keiko Shimizo de O. Fernandes
Código Identificador:E837C725

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
AMPLIAÇÃO TEMPORÁRIA DE JORNADA DE TRABALHO

PORTARIA Nº 015/2025

Layrane Temistocle Bergamo, Secretária Municipal de Educação do Município de Carlópolis, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º Tornar Público o Resultado Final da classificação da profissional do Magistério, para o exercício de Ampliação Temporária de Jornada de Trabalho para o ano letivo de 2025.

Clas.	CPF	NOME
1	819.885.249-20	Lucilei Aguera Cassoni
2	330.937.048-80	Brasilina Bento da Costa

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Carlópolis, 09 de julho de 2025.

LAYRANE TEMISTOCLE BERGAMO
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Layrane Temistocle Bergamo
Código Identificador:32BB1C07

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 172/2024

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros, Nº 500, neste ato representado pelo Senhor Prefeito municipal abaixo assinado, doravante designado MUNICÍPIO de um lado, e de outro a empresa **KRC CAMARGO LTDA**, estabelecida na Rua Belém, Nº 1047, bairro Cancelli, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob n° 07.572.106/0001-09, neste ato representada por seu representante legal o Sr. Kaciano Ricardo Cruz Camargo, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 6.xxx.56x-x, e do CPF nº 016.xxx.xxx-52, residente e domiciliado a Rua Belém, Nº 1047, bairro Cancelli, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 14.133/21, ajustam a presente ata decorrente do Pregão Eletrônico nº 35/2024, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica alterada a Cláusula Quarta da ata de registro de preços original, prorrogando o prazo de execução em mais 12 (doze) meses, passando a vigorar até 11/07/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – Em razão da prorrogação de prazo, fica aditivada a ata de registro de preços o valor total em mais R$ 914.985,00 (novecentos e catorze mil, novecentos e oitenta e cinco reais). Mantendo-se o valor da tonelada em R$ 609,99 (seiscentos e nove reais e noventa e nove centavos).

CLAUSULA TERCEIRA – Todos os documentos que instruem o presente constam e ficam fazendo parte do processo licitatório.

CLAUSULA QUARTA – Todas as demais cláusulas do documento inicial permanecem inalteradas e vigentes.

E, por estarem assim acordes, foi lavrado o presente Termo, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinados.

Catanduvas, 07 de julho de 2025.

Município de Catanduvas
ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Prefeito Municipal
CPF: 065.XXX.XXX-01

KRC Camargo LTDA
KACIANO RICARDO CRUZ CAMARGO
Representante Legal
CPF: 016.XXX.XXX-52

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:252C501D

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2025

Modalidade: Pregão Eletrônico **Nº 39/2025**
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 62/2025
Tipo: Menor Preço.

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO/ DISPONIBILIZAÇÃO/ LOCAÇÃO DE SOFTWARE PARA ACOMPANHAMENTO E CONSULTA, e**

SERVIÇOS DE ATUALIZAÇÃO DE GEOTECNOLOGIAS DO MUNICÍPIO, DURANTE O PERÍODO CONTRATADO.

A sessão de processamento do Pregão será realizada no ambiente virtual www.compras.gov.br "Acesso Identificado", UASG 987497, no dia 29 de julho de 2025.
A íntegra do instrumento para Licitação será entregue aos interessados pelo Departamento de Licitações, no horário de expediente, ou ainda poderá ser obtido através do site: www.catanduvas.pr.gov.br.

Catanduvas, 09 de julho de 2025.

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:9F25C387

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2025.

O município de Catanduvas, por intermédio da Pregoeira, designada pela portaria nº 3/2025, torna público para conhecimento dos interessados que a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 33/2025, tipo menor preço, visando **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO/DISPONIBILIZAÇÃO/LOCAÇÃO DE SOFTWARE PARA ACOMPANHAMENTO E CONSULTA, e SERVIÇOS DE ATUALIZAÇÃO DE GEOTECNOLOGIAS DO MUNICÍPIO, DURANTE O PERÍODO CONTRATADO**, pela sessão de julgamento realizada às 09h00min do dia 02/07/2025 na plataforma compras.gov foi considerada **FRACASSADA**.

Catanduvas - PR, 09 de julho de 2025.

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL
Pregoeira

Publicado por:
Eduardo de Freitas Moreira
Código Identificador:0371F5CB

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
TERMO DE RESCISÃO DO ITEM 36 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 358/2024

O **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS**, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na Avenida dos Pioneiros nº 500, Catanduvas, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.208.842/0001-03, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, RESOLVE **RESCINDIR O ITEM 36 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 358/2024, pREGÃO ELETRÔNICO Nº 83/2024** com a empresa **MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE S/A**, da maneira a seguir convencionada.
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica rescindido o item 36 (CLOPIDOGREL, DOSAGEM:75 MG) da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS em epígrafe, de comum acordo entre as partes a partir da presente data.

CLÁUSULA SEGUNDA: A RESCISÃO é motivada pelas razões expostas pela empresa detentora do direito de fornecimento, sendo que a mesma não mais efetuará o fornecimento a partir da presente data, bem como não pairar pendencia alguma com os pedidos até o momento encaminhados.

CLÁUSULA TERCEIRA: As partes acordam que em virtude da rescisão, não serão aplicados quaisquer tipos de multas ou penalidades a nenhuma das partes, dando por encerradas todas as obrigações contratadas.

Catanduvas, 10 de julho de 2025.

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:A312A1C2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº184/2025

DECRETO Nº184/2025

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR, Prefeito Municipal de Centenário do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

CONSIDERANDO as inconsistências no início da elaboração do procedimento licitatório,
CONSIDERANDO o poder de autotutela, onde o município possui prerrogativas para rever seus próprios atos, anulando ou revogando-os quando necessário.

DECRETA:

Artigo 1º- Declara a **ANULAÇÃO** do Processo Licitatório nº 47/2025 – Inexigibilidade de Licitação nº 11/2025.

Artigo 2º- Revogadas neste ato as demais disposições em contrário.

Centenário do Sul, 08 de Julho de 2025.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:4AEBC12B

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO II TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 28/2024

EXTRATO DO II TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 28/2024 ID 2824
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 141/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 22/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
CONTRATADA: VALDEMIR FERREIRA LEITE
OBJETO: CONTRATAÇÃO POR CREDENCIAMENTO DE UM PROFESSOR PARA OFICINA DE ARTES E UM PROFESSOR PARA A OFICINA DE LÍNGUA ESTRANGEIRA , PARA ATUAR NO DESENVOLVIMENTOS DOS PROJETOS ELABORADOS PELA EQUIPE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
VALOR ADITIVADO: O presente aditivo tem por objeto o acréscimo de R$ 452,80 (quatrocentos e cinquenta e dois reais e oitenta centavos) ao valor do contrato original, perfazendo o montante de R$ 4.873,39 (quatro mil, oitocentos e setenta e três reais e trinta e nove centavos, de acordo com Lei Municpal nº 3177/2023, que trata do reajuste da diferença de vencimentos aos servidores ocupantes do cargo de Professor.
DATA DE ASSINATURA: 09/07/2025

Publicado por:
Antonio Dos Santos Filho
Código Identificador:E18CB597

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO II TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 29/2024

EXTRATO DO II TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 29/2024 ID 2924
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 141/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 22/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
CONTRATADA: VERNA CRISTINA CASTRO MARCUSSI
OBJETO: CONTRATAÇÃO POR CREDENCIAMENTO DE UM PROFESSOR PARA OFICINA DE ARTES E UM PROFESSOR PARA A OFICINA DE LÍNGUA ESTRANGEIRA , PARA ATUAR NO DESENVOLVIMENTOS DOS PROJETOS ELABORADOS PELA EQUIPE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
VALOR ADITIVADO: O presente aditivo tem por objeto o acréscimo de R$ 452,80 (quatrocentos e cinquenta e dois reais e oitenta centavos) ao valor do contrato original, perfazendo o montante de R$ 4.873,39 (quatro mil, oitocentos e setenta e três reais e trinta e nove centavos, de acordo com Lei Municpal nº 3177/2023, que trata do reajuste da diferença de vencimentos aos servidores ocupantes do cargo de Professor.
DATA DE ASSINATURA: 09/07/2025.

Publicado por:
Antonio Dos Santos Filho
Código Identificador:AA271CDC

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 94/2024 - ID Nº 9424

EXTRATO DO I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 94/2024 - ID Nº 9424
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 29/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 09/2024
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
CONTRATADO: GILMAR ABRIL
VIGÊNCIA: Conforme o previsto no artigo 107 da Lei de Licitações (Lei n.º 14.133/2021), fica prorrogado o prazo de vigência em até 12(doze) meses, contados a partir do dia 30 de julho de 2025, podendo ser prorrogado por igual período, respeitando o limite de 10 (dez) anos, determinado artigo 108 da Lei 14.133/2021, mediante celebração de Termo Aditivo, de comum acordo entre as partes, com justificativa da Secretaria Requisitante, com Parecer Jurídico e devidamente aprovado pelo Prefeito Municipal de Centenário do Sul.
VALOR: Em decorrência da prorrogação de prazo, será acrescido o valor de R$ 24.326,40 (Vinte e quatro mil, trêzentos e vinte e seis reais e quarenta centavos) do contrato original.
DATA DE ASSINATURA: 09/07/2025

Publicado por:
Anderson Muniz da Silva
Código Identificador:4426C95D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

SECRETARIA GOVERNO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 01/2024 EDITAL Nº 31.01/2024 23º CHAMAMENTO

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO AZUL, tendo em vista as atribuições que lhe são conferidas e considerando a homologação do resultado final do Processo Seletivo, para contratação de pessoal por prazo determinado para atender necessidade temporária, de excepcional interesse público.

RESOLVE
CONVOCAR o (s) aprovado (s) no Processo Seletivo Simplificado N° 01/2024 abaixo relacionado(s) com base na lista de Classificação Final a comparecer no Departamento de Recursos Humanos situado na Rua Barão do Cerro Azul, 63 – Centro, Cerro Azul – PR - CEP 83570-000, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data de publicação deste ato para tomar Posse do cargo.

1. O não comparecimento dentro do prazo estabelecido implicará na desistência do candidato e aceitação tácita do disposto no Edital de abertura.
2. Os convocados deverão no momento da Posse, cumprir todos os requisitos obrigatórios para a investidura.
3. A Prefeitura Municipal de Cerro Azul pode, a qualquer tempo, solicitar a apresentação de documentos ou provas complementares que viabilizem a contratação.

Psicólogo

Classificação	*Candidato*	*Data de Nascimento*
9º	Alexandre da Silva Ferrari	25/07/1972

Cerro Azul-Pr, 09 de julho de 2025.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:F2B3DCE1

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 820, DE 08 DE JULHO DE 2025 DISPÕE SOBRE CONCEDER 10(DEZ) DIAS DE FÉRIAS REGULARES E A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MARELI MARIANO DO NASCIMENTO, OCUPANTE DO CARGO DE TÉCNICA EM ENFERMAGEM.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, e Lei 001/2020 que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder** 10(dez**)** dias de férias regulamentares a servidora pública municipal senhora Mareli Mariano do Nascimento, ocupante do cargo de Técnica em Enfermagem, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de férias de 01/07/2024 a 30/06/2025. Para usufruir a partir de 04 de julho do ano de 2025.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 08 de julho do ano 2025.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:2D150722

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 821, DE 08 DE JULHO DE 2025 DISPÕE SOBRE CONCEDER 12(DOZE) DIAS DE FÉRIAS REGULARES AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL JESSE JOCELIM DA COSTA ROSA, OCUPANTE DO CARGO DE DENTISTA.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, e Lei 001/2020 que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder** 12(doze**)** dias de férias regulamentares ao servidor público municipal Jesse Jocelim da Costa Rosa ocupante do cargo de Dentista lotado na Secretaria Municipal de Saúde referente ao período

aquisitivo de férias de 01/07/2024 a 30/06/2025. Para usufruir a partir de 14 de julho do ano de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 08 de julho do ano 2025.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:8E1A08E1

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 822, DE 08 DE JULHO DE 2025 DISPÕE SOBRE CONCEDER 20(VINTE) DIAS DE FÉRIAS REGULARES E 10(DEZ) DIAS REMUNERADOS DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL ADEMAR FERNANDES DE SOUSA, OCUPANTE DO CARGO DE GUARDIÃO.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, e Lei 001/2020 que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder** 20(vinte) dias de férias regulamentares e 10(dez) dias remunerados ao servidor Público Municipal Ademar Fernandes de Sousa ocupante do cargo de guardião lotado na Secretaria Municipal de Administração referente ao período aquisitivo de férias de 26/03/2024 a 25/03/2025. Para usufruir a partir de 10 de julho do ano de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 08 de julho do ano 2025.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:79E8CE2E

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 823, DE 08 DE JULHO DE 2025 DISPÕE SOBRE CONCEDER 10(DEZ) DIAS DE FÉRIAS REGULARES DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL ALEXANDRE DE SOUZA, OCUPANTE DO CARGO DE EDUCADOR SOCIAL.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, e Lei 001/2020 que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder** 10(dez) dias de férias regulamentares ao servidor Público Municipal Alexandre de Souza, ocupante do cargo de Educador Social lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social referente ao período aquisitivo de férias de 23/05/2024 a 22/05/2025. Para usufruir a partir de 21 de julho do ano de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 08 de julho do ano 2025.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:B0CD1AD7

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 824, DE 08 DE JULHO DE 2025 DISPÕE SOBRE CONCEDER 20(VINTE) DIAS DE FÉRIAS REGULARES E 10(DEZ) DIAS REMUNERADOS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL DANDARA GABRIELY LEAL, OCUPANTE DO CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, e Lei 001/2020 que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder** 20(vinte**)** dias de férias regulamentares e 10(dez) dias remunerados a servidora pública municipal senhora Dandara Gabriely Leal, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de férias de 10/06/2024 a 09/06/2025. Para usufruir a partir de 14 de julho do ano de 2025.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 08 de julho do ano 2025.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:111FEC33

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 825, DE 08 DE JULHO DE 2025 DISPÕE SOBRE CONCEDER 02 (DOIS) ANOS DE LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL RAYANE BOARD DE FARIA GLODIS, OCUPANTE DO CARGO DE EDUCADOR SOCIAL.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 147 da Lei Municipal nº 03/2002, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder** 02 (dois) anos de licença para tratar de assuntos particulares, ao servidor Público Municipal Senhora Rayane Board de Faria Glodis, CPF N°107.979.419-08 e RG N°13.106.088-2 ocupante do cargo de Educador Social lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social. Para usufruir a partir de 02 de julho do ano de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 08 de julho do ano 2025.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:93508DDB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA

GABINETE
DECRETO N°227/2025

DECRETO N°227/2025

ANTONIO CHIARANI NETO, Prefeito Municipal de Clevelândia em exercício, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas;

DECRETA:

Art. 1º - Concede férias aos Servidores Municipais abaixo relacionados:

Servidor (a) Municipal	Período
Valéria Kauana Flores	09/07/2025 à 28/07/2025
Marivane de Oliveira Borges	09/07/2025 à 18/07/2025

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 09 DE JULHO DE 2025.

ANTONIO CHIARANI NETO
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:B1BBE2C8

GABINETE
DECRETO N°228/2025

DECRETO Nº228/2025

Institui com relação as diretrizes norteadoras para a atualização e inscrição de Cadúnico do Governo Federal realizadas no Município de Clevelândia Paraná

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 8742/1993, Art. 6° - F, que dispõe sobre o Cadastro único para Programas Sociais do Governo Federal, registro público eletrônico com a finalidade, processar, sistematizar e disseminar informações para identificação e caracterização socioeconômica das famílias de baixa renda nos termos do regulamento.

DECRETA:

Art.1° Fica estabelecida como tempo para atualização de Cadúnico do Governo Federal, um ano após última atualização.

Art. 2° O órgão responsável realizará atendimento cinco dias por semana, por oito horas inclusas em cada dia.

Art. 3°As visitas domiciliares serão realizadas pela Equipe do Cadastro Único, em situações de averiguação cadastral, visitas por cadastro novos e atualizações unipessoais, ainda serão realizadas visitas em situações de denuncias e também em caso de solicitações das Equipes Técnicas de Referência dos Equipamentos do SUAS deste municipio.

Art. 4° Documentos Obrigatórios para inscrição e atualização de Cadúnico: CPF, RG, Título de Eleitos, Carteira de Trabalho, Certidão de Nascimento ou Casamento, Declaração de Frequência Escolar, Declaração de Vacina, Comprovante de Residência. (Talão de luz). Os documentos são obrigatoriamente da composição familiar.

Art. 5° A partir do momento que a família estiver cadastrada em Cadúnico do Governo Federal, sempre que houver uma alteração em sua situação, é necessário atualizar as informações verdadeiras e atuais sobre sua família.

Art. 7° Este Decreto entra em Vigor na data de sua Publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 09 DE JULHO DE 2025.

ANTONIO CHIARANI NETO
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:CE90937C

GABINETE
LEI N°2897/2025

LEI Nº2.897/2025

Autoriza o Poder Executivo a realizar contratação temporária e por tempo determinado de servidores, precedida de processo seletivo simplificado.

O Poder Legislativo de Clevelândia, Estado do Paraná, aprova e eu, Prefeito Municipal em exercício, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar servidores em caráter temporário para suprir deficiência do quadro de pessoal, por prazo determinado de até 12 (doze) meses, prorrogável por uma única vez por igual período, mediante realização de Teste Seletivo Simplificado, nos termos da Lei Municipal nº 2.628, de 20 de Junho de 2017.

Parágrafo único. O Teste Seletivo Simplificado de que trata o caput deste artigo contemplará os seguintes cargos, com os respectivos números de vagas, cadastro de reserva e salários, que serão convocados mediante justificativa prévia e análise financeira do momento da contratação:

CARGO	VAGAS	C.H	SALÁRIO BASE
Agente Comunitário de Saúde	05+CR	40h	R$ 3.036,00
Agente de Combate à Endemias	07+CR	40h	R$ 3.036,00
Assistente Técnico Nível Superior	06	40h	R$ 4.375,12
Auxiliar de Serviços Gerais	CR	40h	R$ 1.518,00
Auxiliar de Consultório Dentário	03+CR	40h	R$ 1.633,84
Assistente Social	CR	30h	R$ 5.192,15
Mãe Social	CR	40h	R$ 1.518,00
Médico Veterinário	02+CR	40h	R$ 5.121,77
Merendeira	09+CR	40h	R$ 1.518,00
Motorista de caminhão/ônibus	12+CR	40h	R$ 2.104,13
Nutricionista	CR	40h	R$ 4.674,19
Psicólogo	CR	40h	R$ 5.192,16
Professor – Ensino Fundamental	CR	20h	R$ 2.433,88
Técnico Desportivo	CR	20h	R$ 1.845,32
Técnico em Enfermagem	02+CR	40h	R$ 1.792,43
Servente de Serviços Gerais	15+CR	40h	R$ 1.518,00
Vigia	CR	40h	R$ 1.734,40

Art. 2º Os contratados submetem-se ao Regime Especial (CRES), cuja contratação, por prazo determinado, será precedida de Teste Seletivo Simplificado nos termos desta Lei.

Art. 3º Em caso de realização de concurso público, os contratados referentes a este teste seletivo deverão ser rescindidos, quando da convocação dos aprovados no concurso público.

Art. 4º O teste seletivo será regulamentado por edital próprio e específico, o qual traçará normas e tipos de avaliações a serem aplicadas aos candidatos.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 09 DE JULHO DE 2025.

ANTONIO CHIARANI NETO
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:AEFCF022

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025
PROCESSO ADM: Nº 034/2025

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025
Processo Adm: Nº 034/2025
Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de rações para grandes e pequenos animais, medicamentos e materiais veterinários e microchips de identificação animal.
Empresas vencedoras valor total: R$ 170.193,90 (cento e setenta mil e cento e noventa e três reais e noventa centavos): **FAROVET PRODUTOS VETERINARIOS LTDA** (37054879000164) com os lotes: 11 e 15 no valor total de R$ 2.397,90 (dois mil e trezentos e noventa e sete reais e noventa centavos). **JANAINA SARETO VOLPI** (32050743000162) com o lote: 19 no valor total de R$ 3.144,00 (três mil e cento e quarenta e quatro reais). **AGROPECUARIA CAMPO NATIVO LTDA** (85468049000126) com os lotes: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 12, 13, 14, 18, 20, 21, 22, 23 e 25 no valor total de R$ 159.702,00 (cento e cinquenta e nove mil e setecentos e dois reais). **ABB IMPORTAÇÃO, COMÉRCIO E INTERMEDIAÇÃO LTDA** (33742700000100) com o lote: 17 no valor total de R$ 4.950,00 (quatro mil e novecentos e cinquenta reais).
Itens desertos: 16 e 24

CLEVELÂNDIA - PR, 09 de julho de 2025

RODRIGO ANTÔNIO MENDES DA SILVA
Condutor de Processos

Publicado por:
Rodrigo Antônio Mendes da Silva
Código Identificador:8721FC76

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4º EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 507/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2024

Processos: 25125/2024 e 28799/2024.
Contratante: Município de Colombo/PR – Diversas Secretarias.
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do Gestor de contrato Sr. Elsio Ricardo Stelzner, e os Fiscais de Contratos o Sr. Adriano Aparecido Vieira Lopes, Srª Ana Claudia Rocha da Silva, e o Sr. João Idiomar Mocellin.
Contratada: COMERCIAL BORA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº04.094.110/0001-10.
Objeto: Contratação de empresa especializada, por meio do sistema de registro de preços, para aquisição de Materiais de Limpeza e Higiene para o atendimento das demandas Secretarias Municipais de Administração, Educação, Assistência Social e de Saúde do Município de Colombo.
Valor: O valor total é de R$ 259.200,00 (Duzentos e cinquenta e nove mil e duzentos reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do Registro de Preços do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1746/2023.
Vigência: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua emissão.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 02 de outubro de 2024.
Assinatura: Hélder Luiz Lazarotto.

Publicado por:
Jumara Adriana Pessini
Código Identificador:7523D813

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4º EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 518/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2024

Processo: 42397/2023
Contratante: Município de Colombo/PR – Diversas Secretarias
Contratada: PIZANI EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.611.064/0001-57.
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do Gestor de Contrato Sra. Lorena Oliveira de Souza, CPF nº. XXX.316.499-XX e do fiscal de contrato Sr. Daniel Vicente Oda, CPF nº. XXX.375.168-XX
Objeto: Aquisição de equipamento de proteção individual, coletivos (EPI, EPC) e ergonômicos, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I) do edital.
Valor: O valor total é de: R$ 61.363,19 (sessenta e um mil e trezentos e sessenta e três reais e dezenove centavos).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1746/2023.
Vigência: O prazo de vigência do Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua emissão, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133 de 2021.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data de emissão: Colombo, 14 de outubro de 2024.
Assinatura: Hélder Luiz Lazarotto - Prefeito Municipal

Publicado por:
Jumara Adriana Pessini
Código Identificador:67F32C7C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4º EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 520/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2024

Processo: 42397/2023
Contratante: Município de Colombo/PR – Diversas Secretarias
Contratada: YNEMED PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES – LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 51.740.794/0001-60.
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do Gestor de Contrato Sra. Lorena Oliveira de Souza, CPF nº. XXX.316.499-XX e do fiscal de contrato Sr. Daniel Vicente Oda, CPF nº. XXX.375.168-XX
Objeto: Aquisição de equipamento de proteção individual, coletivos (EPI, EPC) e ergonômicos, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I) do edital.
Valor: O valor total é de: R$ 6.087,60 (seis mil e oitenta e sete reais e sessenta centavos).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1746/2023.

Vigência: O prazo de vigência do Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua emissão, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133 de 2021.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data de emissão: Colombo, 14 de outubro de 2024.
Assinatura: Hélder Luiz Lazarotto - Prefeito Municipal

Publicado por:
Jumara Adriana Pessini
Código Identificador:7DA9D5FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4º EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 521/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2024

Processo: 42397/2023
Contratante: Município de Colombo/PR – Diversas Secretarias
Contratada: BARÃOSEG LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 53.763.552/0001-18.
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do Gestor de Contrato Sra. Lorena Oliveira de Souza, CPF nº. XXX.316.499-XX e do fiscal de contrato Sr. Daniel Vicente Oda, CPF nº. XXX.375.168-XX
Objeto: Aquisição de equipamento de proteção individual, coletivos (EPI, EPC) e ergonômicos, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I) do edital.
Valor: O valor total é de: R$ 5.749,50 (cinco mil e setecentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1746/2023.
Vigência: O prazo de vigência do Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua emissão, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133 de 2021.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data de emissão: Colombo, 14 de outubro de 2024.
Assinatura: Hélder Luiz Lazarotto - Prefeito Municipal

Publicado por:
Jumara Adriana Pessini
Código Identificador:D08A58AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4º EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 523/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2024

Processo: 42397/2023
Contratante: Município de Colombo/PR – Diversas Secretarias
Contratada: LP EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 41.483.730/0001-78.
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do Gestor de Contrato Sra. Lorena Oliveira de Souza, CPF nº. XXX.316.499-XX e do fiscal de contrato Sr. Daniel Vicente Oda, CPF nº. XXX.375.168-XX
Objeto: Aquisição de equipamento de proteção individual, coletivos (EPI, EPC) e ergonômicos, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I) do edital.
Valor: O valor total é de: R$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1746/2023.
Vigência: O prazo de vigência do Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua emissão, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133 de 2021.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data de emissão: Colombo, 14 de outubro de 2024.
Assinatura: Hélder Luiz Lazarotto - Prefeito Municipal

Publicado por:
Jumara Adriana Pessini
Código Identificador:8CC3E650

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4º EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 524/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2024

Processo: 42397/2023
Contratante: Município de Colombo/PR – Diversas Secretarias
Contratada: FACCINA DALTORA EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.584.756/0001-86.
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do Gestor de Contrato Sra. Lorena Oliveira de Souza, CPF nº. XXX.316.499-XX e do fiscal de contrato Sr. Daniel Vicente Oda, CPF nº. XXX.375.168-XX
Objeto: Aquisição de equipamento de proteção individual, coletivos (EPI, EPC) e ergonômicos, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I) do edital.
Valor: O valor total é de: R$ 33.414,95 (trinta e três mil e quatrocentos e quatorze reais e noventa e cinco centavos).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1746/2023.
Vigência: O prazo de vigência do Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua emissão, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133 de 2021.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data de emissão: Colombo, 14 de outubro de 2024.
Assinatura: Hélder Luiz Lazarotto - Prefeito Municipal

Publicado por:
Jumara Adriana Pessini
Código Identificador:00FFFA28

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4º EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 525/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2024

Processo: 42397/2023
Contratante: Município de Colombo/PR – Diversas Secretarias
Contratada: FORTE SINAL EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.729.755/0001-15.
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do Gestor de Contrato Sra. Lorena Oliveira de Souza, CPF nº. XXX.316.499-XX e do fiscal de contrato Sr. Daniel Vicente Oda, CPF nº. XXX.375.168-XX
Objeto: Aquisição de equipamento de proteção individual, coletivos (EPI, EPC) e ergonômicos, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I) do edital.
Valor: O valor total é de: R$ 9.562,50 (nove mil e quinhentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1746/2023.
Vigência: O prazo de vigência do Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua emissão, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133 de 2021.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data de emissão: Colombo, 14 de outubro de 2024.
Assinatura: Hélder Luiz Lazarotto - Prefeito Municipal

Publicado por:
Jumara Adriana Pessini
Código Identificador:358F80D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 064/2025

Processo:	Nº 18439/2025- DispensaNº 064/2025
Partes:	*Município de Colombo/PR;* **DAJULTDA.** **CNPJ: 76.917.624/0009-97.**
Objeto:	Aquisição de lençóis, fronhas e cobertores, destinados à otimização das intervenções do serviço de abordagem social, a fim de prestar atendimento à população em situação de rua, visando atender a Secretaria Municipal de Assistência Social.
Valor:	O valor máximo da Dispensa será de R$ 22.818,00 (vinte e dois mil, oitocentos e dezoito reais).
Embasamento Legal:	Artigo 75, II - Lei Nº 14.133/2021
Data:	09/07/2025

Publicado por:
Francieli Maria D'agostin
Código Identificador:0188721C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 037/2025

Objeto: Aquisição por meio do sistema de registro de preços de Móveis, equipamentos e materiais para o atendimento das demandas das farmácias Estadual, Municipal e setor de eventos da Secretaria da Saúde do Município de Colombo.
Recebimento das Propostas: Das 09:00 horas do dia 15 de JULHO de 2025 até às 08:00 horas do dia 29 de JULHO de 2025.
Início da sessão de Disputa de Preços: Às 09:00 HORAS do dia 29 de JULHO de 2025. (Horário de Brasília).
Local de Abertura: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - Acesso Identificado no link (bllcompras.org.br).
Preço Máximo: Constante no edital.
Critério de Julgamento: Menor Preço por "Item".
Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito a rua XV de novembro Nº. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656–8138 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.

Colombo, 09 de julho de 2025.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Carlos Vieira
Código Identificador:7811DAA4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 109/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 109/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 076/2025
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 40, inciso II, 78 IV e 82 e 87 da Lei Federal 14.133/2021 regulamentada pelo decreto Municipal nº 288/2023.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM E LIMPEZA DAS FACHADAS EXTERNAS DOS PRÉDIOS PUBLICOS DA PREFEITURA DE CONTENDA.
VALOR TOTAL: R$ 24.436,20 – vinte e quatro mil, quatrocentos e trinta e seis reais e vinte centavos.
CONTRATADA: RELDATS COMÉRCIO E MANUTENÇÃO PREDIAL LTDA – CNPJ 27.077.540/0001-20
DATA: 08/07/2025.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Adolfo Kutax
Código Identificador:3DE9F760

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025

AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025

A Prefeitura Municipal de Contenda, Estado do Paraná, através do Agente de Contratação, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, pela Lei nº 14.133/2021, ainda com base nas disposições contidas na Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal tem o seguinte enunciado:

'A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revoga-los, por motivos de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalva, em todos os casos, a apreciação judicial.'

Decide **CANCELAR**, o processo referente ao Edital do Pregão Eletrônico nº 015/2025, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA PRESTAR SERVIÇOS ATRAVÉS DE OUTSOURCING PARA MANUTENÇÕES PREDIAIS, DE VIAS PÚBLICAS, LOGRADOUROS, EQUIPAMENTOS E DEMAIS BENS PÚBLICOS, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA OU REFORMAS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, EQUIPAMENTOS, MATERIAIS , MÃO-DE-OBRA E DEMAIS SERVIÇOS NECESSÁRIOS, COM A UTILIZAÇÃO DE SOLUÇÃO INFORMATIZADA SOB TECNOLOGIA WEB, QUE DEVERÁ SER TOTALMENTE CUSTOMIZADA, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL QUE POSSIBILITE O CONTROLE DO GERENCIAMENTO PATRIMONIAL DE FORMA TRANSPARENTE E EFICIENTE**, devido a inconsistência no Termo de Referência e retorno do procedimento para ajustes necessários ao bom andamento do certame. Este Agente de Contratação e a Equipe de Apoio opina pelo cancelamento desse procedimento e publicará novo Edital futuramente. Resolve-se realizar formalização de novo procedimento licitatório, em decorrência de erro insanável no procedimento. Ficaremos a disposição na Prefeitura Municipal de Contenda, Av. João Franco nº 400, centro e via e-mail: pregao@contenda.pr.gov.br em horário de expediente.

Contenda – PR, 09 de julho de 2025.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Santos Fernandes
Código Identificador:927ECC85

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025

AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025

A Prefeitura Municipal de Contenda, Estado do Paraná, através do Agente de Contratação, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, pela Lei nº 14.133/2021, ainda com base nas disposições contidas na Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal tem o seguinte enunciado:

'A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revoga-los, por motivos de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalva, em todos os casos, a apreciação judicial.'

Decide **CANCELAR**, o processo referente ao Edital do Pregão Eletrônico nº 020/2025, para **AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE**

AR CONDICIONADO, INCLUINDO NSTALAÇÃO, devido a inconsistência no Termo de Referência e retorno do procedimento para ajustes necessários ao bom andamento do certame. Este Agente de Contratação e a Equipe de Apoio opina pelo cancelamento desse procedimento e publicará novo Edital futuramente. Resolve-se realizar formalização de novo procedimento licitatório, em decorrência de erro insanável no procedimento. Ficaremos a disposição na Prefeitura Municipal de Contenda, Av. João Franco nº 400, centro e via e-mail: pregao@contenda.pr.gov.br em horário de expediente.

Contenda – PR, 09 de julho de 2025.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

FABIO SANTOS FERNANDES
Agente de Contratação
Decreto nº 008/2024

Publicado por:
Fabio Santos Fernandes
Código Identificador:C6B44E86

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 50/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 110/2025

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 50/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 110/2025
FUNDAMENTO LEGAL: inciso III, alínea f, do artigo 74 da Lei Federal nº 14.133 de 2021 e artigos 54 e 59 do Decreto Municipal nº 288 de 2023.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DA EX ATLETA ANA AMORIM PARA REALIZAÇÃO DE PALESTRA.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
06.003.12.361.0013.2.034.3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA – FONTE 31040
VALOR: R$ 6.000,00 – Seis mil reais.
CONTRATADA: 53.476.366 ANA CAROLINA AMORIM – CNPJ 53.476.366/0001-06
AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO: 09/07/2025

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Adolfo Kutax
Código Identificador:2229E8F6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA CONVOCAÇÃO DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2025

CONVOCAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

Nº 003/2025

A Prefeitura Municipal de Contenda, por meio da comissão de licitação nº 128/2025, no uso de suas atribuições CONVOCA os candidatos a baixo relacionados, devidamente habilitados no edital de credenciamento nº 003/2025, e obedecida a classificação publicada em diário oficial, a comparecerem neste departamento Avenida João Franco n° 400, no prazo improrrogável de 03 (três) dias úteis, a partir da data de publicação deste, a fim de manifestarem o interesse em assumir a vaga e dar cumprimento às providências estabelecidas no referido edital.

Decorrido o prazo estabelecido, serão considerados DESISTENTES os credenciados que não atenderem a presente convocação.

SERVIÇO	CLASSIFICAÇÃO	NOME
MERENDEIRA	1°	JAQUELINE V. DEZATNIK
AX. SERVIÇOS GERAIS	1°	SONIA MARIA DOS SANTOS
AX. SERVIÇOS GERAIS	2°	ROSIMAR PINTO

Contenda, 09 de julho de 2025

NAYARA BAUMEL BELLO MALINOVSKI
Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:EA112E31

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 039/2025

SÚMULA: Concede abono de permanência.

O Prefeito Municipal de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as normas contidas na Lei Municipal nº. 974/2005 de 24 de agosto de 2005, a qual dispõe sobre o funcionamento do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos de Contenda, bem como sobre as condições necessárias para a concessão de Abono de Permanência, considerando, ainda, o processo devidamente analisado pelo órgão competente;

R E S O L V E

Art.1º Conceder abono de permanência, ao (a) servidor (a) relacionado (a) abaixo:

Nome	Cargo - Matricula	A partir de:
ADRIANA DA SILVA PADILHA	Professor de Ensino Fundamental - 9881	03/07/2025
ADRIANA DA SILVA PADILHA	Professor de Ensino Fundamental - 9882	03/07/2025

Art.2º A referida concessão é fundamentada pelo artigo 57 da Lei nº 974/2005, art. 40, §19º da Constituição Federal, considerando ainda a análise do preenchimento dos requisitos para o benefício de aposentadoria, constantes no referido processo.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos conforme o disposto no artigo 1º.

Prefeitura do Município de Contenda, 09 de julho de 2025.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Luis Malinovski Padilha
Código Identificador:6A620893

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 2.237/2025

Súmula: "Dispõe sobre a ampliação do número de vagas para o cargo de Educador Social".

A Câmara Municipal de Contenda, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições legais, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Ficam acrescidas 04 (quatro) vagas ao cargo de provimento efetivo de Educador Social no quadro permanente do Poder Executivo Municipal, acrescentando às quantidades já existentes no Anexo II, da Lei Municipal 1.342 de 01 de abril de 2012 (Tabela 02 - Grupo Ocupacional II – Cargos Nível Técnico), conforme a seguir:

CARGO	VAGAS EXISTENTES	VAGAS AMPLIADAS	VAGAS TOTAIS
EDUCADOR SOCIAL	10	04	14

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e revoga disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Contenda, 09 de julho de 2025.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice de Souza Cerqueira Silva
Código Identificador:480ACDE6

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 009/2025– CMAS

RESOLUÇÃO Nº 009/2025– CMAS

SÚMULA: Aprova o Termo de Adesão, Plano de Ação e Incentivo Financeiro do Programa Agente de Cidadania

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 647/95, e em Reunião Ordinária na data de 09 de julho de 2025.

CONSIDERANDO a Deliberação nº 036/2025 -CEAS/PR, que aprova a Expansão do Programa Agente de Cidadania na rede socioassistencial para adolescentes e jovens de 14 a 24 anos;

RESOLVE:

Artigo 1º. Aprovar o Termo de Adesão e Plano de Ação do Programa Agente de Cidadania, para o atendimento de adolescentes e jovens de 14 a 24 anos, prioritariamente em situação de vulnerabilidade e/ou risco social, vinculados a Política de Assistência Social.

Artigo 2º. Aprovar a retificação da Resolução nº 09/2024 – CMAS, que aprovou o Plano de Ação de 2025 do Piso Único de Assistência Social -PAS, considerando a sua alteração em decorrência do aporte do Incentivo Financeiro de R$10.000,00 (dez mil reais) em parcela única, na Adesão do Programa Agente de Cidadania;

Artigo 3º. Esta resolução entra em vigor na data da publicação.

Contenda, 09 de julho de 2025.

ALEXANDRE PANIAGUA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Alexandre Paniagua
Código Identificador:2719EC63

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DE CONTRATOS DE SERVIÇO TEMPORÁRIO - PSS 001/2025

EXTRATO DE CONTRATOS DE SERVIÇO TEMPORÁRIO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2025 DE 11/02/2025
LEI N° 3.436 DE 23/01/2025

Contrato Administrativo de Serviço Temporário: nº. 001/2025 de 06/05/2025.
Contratante: Município de Coronel Vivida-PR.
Contratado(a): Maria Salete Stohr
Objeto: Função Assistente Social Temporário
Prazo: De 06 (seis) de maio de 2025 a 06 (seis) de maio de 2026
Valor: R$ 4.253,43

Publicado por:
Bruno Cesar Muller Amaral
Código Identificador:9765AB3A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ADITIVO

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR
Aditivo nº 01 - contrato nº 48/2024 - Inexigibilidade de Licitação nº 06/2024 - decorrente do contrato público para a solução inovadora (CPSI) nº 01/2024 – Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: PROC ESPECIALISTAS EM INFRAESTRUTURA DE TI LTDA, CNPJ/ME sob o n.º 10.381.377/0001-91. Prorroga-se a vigência do contrato por mais 01 (um) mês, de 03 de julho de 2025 a 02 de agosto de 2025. Fica incluso o Sistema de Vídeo Monitoramento Móvel: Equipado com 4 câmeras (2 com reconhecimento facial e 2 com leitura de placas), sendo que, o valor da instalação é de R$ 11.400,00 e o valor mensal pela prestação dos serviços é de R$ 3.500,00, mais o valor mensal pela prorrogação de R$ 25.000,00, totalizando para este aditamento o valor de R$ 39.900,00. Permanecem inalteradas as demais clausulas.

Coronel Vivida, 02 de julho de 2025.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

Publicado por:
Leila Marcolina
Código Identificador:BD2725EE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO ADITIVO 01- CONTRATO Nº 44-2024

Aditivo n° 01 – Contrato nº 44/2024 – Pregão Eletrônico nº 32/2024. Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: PARANÁ AMBIENTAL GESTÃO GLOBAL DE RESÍDUOS LTDA, CNPJ sob nº 07.911.409/0001-09. Prorroga-se a vigência do contrato por mais 12 meses, de 09 de julho de 2025 a 08 de julho de 2026. Os valores unitários permanecem inalterados. O valor total deste aditivo é de R$ 58.198,00. Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

Coronel Vivida, 08 de julho de 2025.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

Publicado por:
Maira Soares
Código Identificador:35BE18B2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PR SRP 37/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
O Município de Diamante D'Oeste/PR; Inscrita no CNPJ/MF 77.817.476/0001-44, torna público que, fará realizar o PROCESSO LICITATÓRIO SOB Nº 133/2025, na modalidade PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA SOB Nº 37/2025, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, visando a contratação de pessoa jurídica especializada para fornecimento contínuo de serviço de acesso e manutenção à internet banda larga via fibra óptica, com largura de banda mínima de 350 mbps (megabits por segundo) por ponto de acesso, compartilhados e com 01 (um) IP exclusivo e público fixo por ponto, com garantia mínima de 90% (noventa por cento) largura de banda, acesso à central de atendimento 24x7 (vinte quatro horas por dia, sete dias por semana) e relatórios mensais de disponibilidade técnica, suporte remoto e/ou presencial (dependendo a necessidade) com atendimento em até 4h (quatro horas) para falhas críticas, para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Diamante D´Oeste e dos órgãos indicados pela administração, totalizando 13 (treze) pontos de acesso, (total de 156 pontos de acesso pelo período de 12 (doze) meses); Secretaria de Administração; Educação, Cultura, Esportes e Turismo; Assistência Social; Saúde; Obras, Urbanismo e Rodoviário e Agricultura e Meio Ambiente do Município de Diamante D'Oeste/PR, observadas as características e demais condições definidas neste Edital e em seus Anexos. Devendo as propostas e documentações,

serem anexadas no Portal de Compras do Governo Federal – www.compras.gov.br, até o dia **24 de Julho de 2025 às 09:00 horas**. Ficam convocados à competição Licitatória todos aqueles que tiverem o interesse na matéria e que se enquadrarem nas condições estabelecidas no inteiro teor do EDITAL, cujas cópias poderão ser obtidas, no setor de Licitação, em qualquer dia útil e no endereço acima mencionado. Maiores informações, pelo telefone (45)3272-1141/3272-1235 e pelo site www.diamantedoeste.pr.gov.br.
Diamante D'Oeste, 09 de Julho de 2025.

AMARILDO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
Código Identificador:7F0F0EF0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2573/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 481/2024 de 06/11/2024.
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação		
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE SAÚDE	
05.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.001.10.302.0008.2.019.	Fortalecimento da Atenção Especializada - CISCOPAR	
108 - 3.1.71.70.00.00 303	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO	35.000,00
	PÚBLICO	

Total Suplementação:35.000,00
Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.
Redução
05.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE SAÚDE
05.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.001.10.302.0008.2.019. Fortalecimento da Atenção Especializada - CISCOPAR
109 - 3.3.71.70.00.00 303 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO..... R$ 35.000,00.
Total Redução:..... R$ 35.000,00.
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Diamante D'Oeste , Estado do Paraná, em 09 de julho de 2025.

AMARILDO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:C0C0EC91

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 129/2025

SUMULA: Dispõe sobre pagamento de diárias e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamante D Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas
atribuições legais.
RESOLVE:

Artigo 1° - Autorizar o pagamento de 01(uma) diária para o senhor Ernandes Vieira de Andrade, operador de máquina rodoviária lotado na secretaria de Ação Social, referente à viagem para a cidade de Curitiba - PR; no dia 10 de julho de 2025, a trabalho.
Artigo 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Diamante D Oeste.
Aos nove dias do mês de julho do ano de dois mil e Vinte cinco.

AMARILDO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:50E1BAD2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
011 RELATÓRIO FINANCEIRO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A JUNHO DE 2025			
RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**	**SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)**
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO(I)	1.000.000,00	0,00	1.000.000,00
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)**
DESPESAS DE CAPITAL	47.687.194,07	23.619.005,95	24.068.188,12
Investimentos	44.687.194,07	20.950.441,34	23.736.752,73
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	3.000.000,00	2.668.564,61	331.435,39
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	47.687.194,07	23.619.005,95	24.068.188,12
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	46.687.194,07	23.619.005,95	23.068.188,12

ADEMIR LUIZ BATTISTELLA
Contador

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:A6262FEF

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 22427/2025

DECRETO Nº 22427/2025

Define os serviços contínuos no Âmbito da Administração Municipal de Dois Vizinhos - PR, e dá outras providencias.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando os preceitos do Art. 107, da Lei nº14.133/2021, que regulamenta a prorrogação de contratos administrativos de prestação de serviços contínuos;
Considerando que a Lei de Licitações e Contratos define em seu artigo 6º inciso XV serviços e fornecimentos contínuos como sendo serviços contratados e compras realizadas pela Administração Pública para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas;

Considerando que a essencialidade e habitualidade na contratação dos serviços que especifica;
Considerando que o que caracteriza um serviço como de natureza contínua é a imperiosidade da sua prestação ininterrupta em face do desenvolvimento habitual das atividades administrativas, sob pena de prejuízo ao interesse público;
Considerando a definição apresentada na Instrução Normativa nº 2/2008 da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, que assim diz "SERVIÇOS CONTINUADOS são aqueles cuja interrupção possa comprometer a continuidade das atividades da Administração e cuja necessidade de contratação deva estender-se por mais de um exercício financeiro e continuamente".
Considerando o disposto pelo TCU no seu Manual de Licitações e Contratos, orientações básicas. Terceira Ed, ren. atual. e ampl. Brasília, 2006, p. 334: determinando que cada município defina o que é "serviço continuado", para efeito de renovação de contratos nos termos do Art. 107 da Lei 14.133/2021,
Considerando ainda o Acórdão 440/2020 proferido pelo Pleno do Tribunal de Contas do Estado do Paraná anteriormente à publicação da nova lei de licitações já entendia pela possibilidade de interpretação extensiva da regra do Art. 57, II da lei 8.666/93, para abranger as hipóteses de contratos de fornecimento permanente de bens de uso continuado à Administração municipal;

D E C R E T A:

Art. 1º Disciplina a contratação de serviços e fornecimentos contínuos como sendo serviços contratados e compras realizadas pela Administração Pública para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas no âmbito do Município de Dois Vizinhos - PR;
Art. 2º Os serviços continuados, prestados por terceiros, bem como o fornecimento permanente de bens de uso continuado que podem ser contratados pela Administração Municipal são aqueles que apoiam a realização das atividades essenciais ao cumprimento da missão institucional do Município, havendo alocação de empresas para executar os serviços e ou fornecem bens que seguem uma rotina continuada, a luz do Art. 107, da lei14.133/2021, quais sejam:
1 Coleta de lixo hospitalar;
2 Coleta, transporte e destinação de resíduos sólidos urbanos e comerciais, recicláveis ou não;
3 Serviços de limpeza e manutenção de próprios públicos;
4Varrição e limpeza de ruas e bocas de lobo;
5 Transporte escolar por ônibus, vans ou afins;
6 Serviços de poda de árvores e corte de grama;
7 Serviços de transporte de resíduos sólidos domiciliares e comerciais (classe IIA e IIB NBR 10.004 ABNT) até o aterro licenciado;
8 Concessões e Permissões de serviços públicos em geral
9 Serviços manutenção rede elétrica nos prédios municipais e iluminação pública;
10 Serviços médicos em geral, compreendendo suas especialidades;
11 Serviços de assessoria, consultoria e elaboração de projetos na área de engenharia, bem como, fiscalização de obras;
12 Serviços de manutenção e limpeza das vias, logradouros e terrenos baldios, que envolvam contratação de mão de obra mensal ou por horas;
13 Serviço de casa de apoio para tratamento de saúde;
14 Serviços de locação de sistemas/softwares de gestão pública;
15 Serviços de comunicação multimídia (SCM), para acesso à internet;
16 Serviços de manutenção em equipamentos de informática, servidores de internet, configuração e suporte técnico de rede e servidores de arquivo;
17 Serviços de manutenção e reparos mecânicos nos veículos do Município, exemplo: solda, torno, hidráulica, alinhamento, balanceamento, cambagem, estofaria em veículos, troca de óleo, filtro, pintura e sistema de injeção eletrônica em geral;
18 Serviços de pintura de faixas, fachadas, letreiros e comunicação visual (pintura de placas);
19 Serviços de publicidade, exemplo: veiculação de matérias, programas de campanhas e demais atos da municipalidade na imprensa de modo geral TV, rádios, jornal, aplicativos e sites;
20Serviços de assessoria e consultoria técnica especializada em gestão pública, envolvendo áreas contábil, administrativa, jurídica e área de saúde, entre outras desta natureza;
21 Serviços de monitoramento e segurança dos prédios públicos municipais;
22Locação de imóveis;
23 Serviços de orientadores das oficinas culturais das secretarias municipais;
24 Serviços de acolhimento institucional de longa permanência em regime integral para idosos com 60 anos ou mais, de ambos os sexos, com diversos graus de dependência, serviços que devem ser assegurados pela Política Municipal de Assistência Social em sua rede de proteção especial de alta complexidade;
25 Serviços de apoio às atividades operacionais subsidiárias;
26 Fornecimento de passagens nacionais terrestres e aéreas;
27 Fornecimento de energia elétrica e telecomunicações;
28 Serviços topográficos;
29 Serviços de desenvolvimento e hospedagem de site, e-mails institucionais da prefeitura municipal;
30 Serviços de assessoria e consultoria em acompanhamento e monitoramento de convênios;
31 Serviços de assessoria e apoio operacional na tramitação de processos diversos de interesse da administração recebimento e retirada de documentos e demais assuntos de interesse do município de Dois Vizinhos - PR, na capital do Estado do Paraná e Distrito Federal;
32 Contratos incluídos no Plano Plurianual de Investimentos;
33Locação de maquinas e equipamentos;
34 Serviço de coleta de lixo industrial, oriundo de atividade de manutenção de veículos e maquinas;
35 Serviço de manutenção técnica, (condicionadores de ar, eletrodomésticos, eletrônicos, centrais telefônicas, manutenção de eletroeletrônicos, motosserras, roçadeiras dentre outros);
36 Exploração de cascalho;
37Serviço de chaveiro;
38Assinatura de jornais e periódicos;
39Gestão de contrato de telefonia;
40Serviços de arbitragem esportiva;
41Internação veterinária;
42Aquisição continuada de gêneros alimentícios;
43Fornecimento de combustíveis;
44Fornecimento de persianas verticais e horizontais para os prédios públicos;
45Fornecimento de hardware;
46Serviços de inseminação artificial;
47Fornecimento de Pedras Irregulares;
48Serviços de Assentamento de Pedras Irregulares;
49Serviços Securitáriosem geral;
50Serviços de processamento e gerenciamento dos créditos provenientes da folha de pagamento dos servidores;
51Serviços na área de segurança, engenharia e medicina do trabalho;
52Publicação de atos oficiais do Município;
53Serviços de telefonia;
54Fornecimento de cestas básicas;
55Auxílio funeral;
56Fornecimento de pneus;
57Fornecimento de peças de reposição e manutenção para a frota municipal;
58Serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos leves e utilitários, ônibus, caminhões e máquinas agrícolas e viárias;
59Serviço de hora máquina;
60Serviços de locação de sistemas/softwares;
61Serviços de recapagem de pneus;
62Serviços Educacionais, Sistema de Ensino e Gestão Pedagógica;
63Serviços de Planejamento e Decorações para Páscoa e Natal;
64Serviços em análises clínicas para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS);
65Serviços assistenciais de saúde no âmbito ambulatorial e hospitalar para usuários do SUS;
66Serviço de manutenção periódica nos equipamentos médico-hospitalares, garantindo a segurança e o funcionamento adequado dos equipamentos utilizados na rede de saúde;

67Serviços de atendimento complementar à rede SUS para pacientes com Déficit Intelectual, Transtorno Global do Desenvolvimento e Múltiplas Deficiências, por equipe multidisciplinar especializada;
68Prestação de Serviços Sociais Terceirizados do Programa Criança Feliz, Mediante o Regime de Execução Indireta;
69Fornecimento de gêneros alimentícios;
70Assinatura de plataforma de pesquisa jurídica;
71Fornecimento de aplicativo para gerenciamento de estacionamento rotativo;
72Serviços de costura;
73Serviços de instalação e manutenção de ar-condicionado;
74Fornecimento de mudas de flores e outras variedades de plantas ornamentais;
75Fornecimento de lanches;
76Fornecimento de material esportivo;
77Serviços de lavageme higienização de veículos;
78Serviço de Recarga e Fornecimento de extintores e correlatos;
79Fornecimento do auxílio natalidade;
80Fornecimento de gás engarrafado de uso doméstico e botijões;
81Aquisição de material de construção;
82Serviço de Plataforma de CRM de Multiatendimento;
83Serviço de desinsetização, desratização e limpezas e higienização de reservatórios de água;
84Serviço de material gráfico;
85Aquisição de armarinhos e utensílios domésticos.

Art. 3º Os editais de licitação deverão incluir regras para a garantia do cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias pelas empresas contratadas para a prestação de serviços continuados e fornecimento permanente de bens de uso continuado.

Art. 4º Deverão ser incluídas nos editais as exigências relacionadas a legislação vigente, às condições de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira para a contratação das empresas prestadoras dos serviços continuados e fornecimento permanente de bens de uso continuado.

Art. 5ºA fiscalização dos contratos de serviços de natureza continuada será realizada por gestores e fiscais de contratos.

§ 1º Para cada contrato deverá ser obrigatoriamente designado pelo Gestor, ou respectivo responsável, o fiscal de contrato.

§ 2º Ao fiscal do contrato compete:

I - Verificar a conformidade da prestação dos serviços e fornecimento permanente de bens de uso continuado bem como da alocação dos recursos necessários, de acordo com o objeto do contrato;
II - Atestar as notas fiscais e as faturas correspondentes à prestação dos serviços e fornecimento permanente de bens de uso continuado.
III - Prestar informações a respeito da execução dos serviços e de fornecimento permanente de bens de uso continuado e de eventuais glosas nos pagamentos devidos à contratada; e
IV - Quando cabível, manter o controle das ordens de serviço emitidas e cumpridas.

§ 3º O não desempenho ou desempenho insatisfatório das obrigações da contratada, mediante aferição do gestor ou do fiscal do contrato, bem como dos órgãos de controle, sujeitarão as contratadas às sanções cabíveis, principalmente se a respectiva falha ensejar perdas para o erário municipal.

Art. 6ºÉ vedado à Administração ou aos seus servidores praticar atos de ingerência na administração da contratada, tais como exercer o poder de mando sobre os empregados da contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de apoio ao usuário.

Art. 7º Eventuais prorrogações do prazo de vigência dos contratos de serviços continuados ou de fornecimento permanente de bens de uso continuado deverão respeitar as disposições previstas no Art. 107 da Leinº 14.133/2021.

Parágrafo único. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o termo aditivo.

Art. 8ºO descumprimento total ou parcial das obrigações e encargos sociais e trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pela contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto no Capítulo que trata Das Infrações e Sanções Administrativas da Lei nº14.133/2021.

Art. 9º Revoga-se o Decreto n.º 22413/2025.

Art. 10. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 04 de julho de 2025.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos quatro dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco, 64º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

DIONE LUIZ DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:826A869D

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 22428/2025

DECRETO Nº 22428/2025

Nomeia a Senhora Maria de Lourdes Claro da Silva, para exercer a função de Responsável pelo Fundo Municipal dos Direitos da Mulher.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Nomeia a Senhora **MARIA DE LOURDES CLARO DA SILVA**, matrícula funcional nº 20544-1, para exercer a função de Responsável pelo Fundo Municipal dos Direitos da Mulher.

Art. 2° Revoga-se o Decreto nº 21394/2024.

Art. 3° O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 23 de junho de 2025.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos quatro dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco, 64º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

DIONE LUIZ DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:0F8D9E91

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 22429/2025

DECRETO Nº 22429/2025

Nomeia a Senhora Maria de Lourdes Claro da Silva, para exercer a função de Responsável pelo Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Nomeia a Senhora **MARIA DE LOURDES CLARO DA SILVA**, matrícula funcional nº 20544-1, para exercer a função de Responsável pelo Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

Art. 2° Revoga-se o Decreto nº 19962/2023.

Art. 3° O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 23 de junho de 2025.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos quatro dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco, 64º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

DIONE LUIZ DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:F112A384

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 22430/2025

DECRETO Nº 22430/2025

Exonera, a pedido, a servidora Jocielda Holdys do cargo de provimento temporário de Professora de Ensino Fundamental com Habilitação em Licenciatura Plena + Pós (Educação Especial).

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais**.**

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, a servidora **JOCIELDA HOLDYS**, matrícula 20367-1, ocupante do cargo de provimento temporário de Professora de Ensino Fundamental com Habilitação em Licenciatura Plena + Pós (Educação Especial), lotada junto à Secretaria de Educação e Cultura/Escola Municipal João Paulo II, a partir de 03 de julho de 2025.

Art. 2º Revoga-se o Decreto nº 21794/2025.

Art. 3º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 03 de julho de 2025.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos quatro dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco, 64º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

DIONE LUIZ DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:DAD4F7E0

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 22435/2025

DECRETO Nº 22435/2025

Concede férias ao servidor Rafael Muttoni.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º CONCEDE férias regulamentares no período de 02 a 31 de julho de 2025, ao servidor **RAFAEL MUTTONI**, matrícula funcional 17790-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista, lotado junto a Secretaria de Saúde, com base no art. 90 da Lei 577/93 e suas alterações.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 02 de julho de 2025.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos sete dias do mês de julho do ano de dois mil vinte e cinco, 64° ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

DIONE LUIZ DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:25A3BB64

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 076/2025

PORTARIA Nº 076/2025

Concede diária a servidores municipais.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o disposto nas Lei nº 1662/2011 e suas alterações,

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER diária aos servidores municipais conforme especificado abaixo:

Nome do servidor	Odirlei Galon
Matrícula Funcional	19239-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Educação e Cultura
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	São Lourenço do Oeste – SC
Objetivo da viagem	Transportar alunos do Corpo Municipal de Dança para participação em Festival.
Período	28, 29 e 30/06/2025
Valor das diárias	R$ 590,20 (quinhentos e noventa reais e vinte centavos)
Proc. Administrativo n° 1.790/2025 – 1Doc	

Nome do servidor	Carmélio Nunes de Andrade
Matrícula Funcional	20440-1
Função	Assessor de Projetos Hídricos e Meio Ambiente
Secretaria	Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Foz do Iguaçu
Objetivo da viagem	Visitar a Cooperativa de Catadores de Santa Terezinha do Itaipu e Refúgio Ecológico Itaipu Binacional para buscar mudas doadas.
Período	26 e 27/06/2025
Valor das diárias	R$ 543,93 (quinhentos e quarenta e três reais e noventa e três centavos)
Memorando/CI n° 4.050 /2025 – 1Doc	

Nome do servidor	Divanir Soares Aguiar
Matrícula Funcional	19820-1
Função	Técnica de Enfermagem
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão e Itapejara D'Oeste
Objetivo da viagem	Acompanhamento de pacientes
Período	11,19,21 e 25/06/2025
Valor das diárias	R$ 219,87 (duzentos e dezenove reais e oitenta e sete centavos)
Proc. Administrativo nº 1.814/2025 – 1Doc	

Nome do servidor	Elaine Letsch
Matrícula Funcional	18302-1
Função	Agente Comunitário de Saúde
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão
Objetivo da viagem	Capacitação sobre doação de órgãos e diabetes .
Data	29/05/2025
Valor das diárias	R$ 98,37 (noventa e oito reais e trinta e seis reais)
Proc. Administrativo n° 1.814/2025	

Nome do servidor	Jose Gilvani Bertholdo
Matrícula Funcional	13322-1
Função	Técnico de Enfermagem
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão, Itapejara D'Oeste, Cascavel e Pato Branco
Objetivo da viagem	Acompanhamento de pacientes
Período	24,26,27 e 28/06/2025
Valor das diárias	R$ 358,74 (trezentos e cinquenta e oito reais centavos)
Proc. Administrativo n° 1.814/2025 – 1Doc	

Nome do servidor	Louize Cristine Rossi
Matrícula Funcional	19830-1
Função	Enfermeira
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Cascavel
Objetivo da viagem	Capacitação em Segurança do Paciente
Data	25 e 26/06/2025
Valor das diárias	R$ 451,34 (quatrocentos e cinquenta e um reais e trinta e quatro centavos)
Proc. Administrativo n° 1.814/2025 – 1Doc	

Nome do servidor	Paula Jennifer de Oliveira Leal
Matrícula Funcional	19823-1
Função	Técnica de Enfermagem
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão
Objetivo da viagem	Acompanhamento de pacientes
Período	11/06/2025
Valor das diárias	R$ 40,50 (quarenta reais e cinquenta centavos)
Proc. Administrativo n° 1.814/2025 – 1Doc	

Nome do servidor	Roberto Fabiano Brandão
Matrícula Funcional	18295-1
Função	Farmacêutico
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão
Objetivo da viagem	Buscar medicamentos
Data	24/06/2025
Valor das diárias	R$ 98,37 (noventa e oito reais e trinta e sete centavos)
Proc. Administrativo n° 1.814/2025 – 1Doc	

Nome do servidor	Rosecler Chaves da Silva de Oliveira
Matrícula Funcional	17858-1
Função	Técnica em Enfermagem
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem de viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão e Ampere
Objetivo da viagem	Acompanhamento de pacientes
Data	16,23 e 29/06/2025
Valor das diárias	R$ 179,37 (cento e setenta e nove reais e trinta e sete centavos)
Proc. Administrativo nº 1.814/2025 - 1Doc	

Nome do servidor	Sandro de Grandi
Matrícula Funcional	19853-1
Função	Técnico em Enfermagem
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão
Objetivo da viagem	Acompanhamento de pacientes
Data	25/6/2025
Valor das diárias	R$ 40,50 (quarenta reais e cinquenta centavos)
Proc. Administrativo nº 1.814/2025 - 1Doc	

Nome do servidor	Silvana Besson Fernandes
Matrícula Funcional	20167-1
Função	Atendente de Farmácia
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão
Objetivo da viagem	Buscar Medicamentos
Período	24/06/2025
Valor das diárias	R$ 98,37 (noventa e oito reais e trinta e sete centavos)
Proc. Administrativo nº 1.814/2025 - 1Doc	

Nome do servidor	Lucas Souvenir Antonello
Matrícula Funcional	18855-1
Função	Secretário de Esportes e Lazer
Secretaria	Secretaria de Esportes e Lazer
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Curitiba
Objetivo da viagem	Retirada de kit esportivo.
Período	24,25 e 26/06/2025
Valor das diárias	R$ 786,97 (setecentos e oitenta e seis reais e noventa e sete centavos)
Proc. Administrativo n° 1.662/2025 - 1Doc	

Nome do servidor	Marcelo Stein
Matrícula Funcional	18853-1
Função	Professor de Educação Física
Secretaria	Secretaria de Esportes e Lazer
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Curitiba
Objetivo da viagem	Retirada de kit esportivo.
Período	24,25 e 26/06/2025
Valor das diárias	R$ 491,84 (quatrocentos e noventa e um reais e oitenta e quatro centavos)
Proc. Administrativo n° 1.662/2025 - 1Doc	

Nome do servidor	Jean Carlos Walendolff Borges de Oliveira
Matrícula Funcional	20219-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Educação e Cultura
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Renascença
Objetivo da viagem	Transportar atletas do futebol feminino
Período	21/06/2025
Valor das diárias	R$ 98,37 (noventa e oito reais e trinta e sete centavos)
Proc. Administrativo n° 1.662/2025 – 1Doc	

Nome do servidor	Alcinei Tadiotto
Matrícula Funcional	19549-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Esporte e Lazer
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Chopinzinho
Objetivo da viagem	Transportar atletas para jogos.
Período	22/06/2025
Valor das diárias	R$ 98,37 (noventa e oito reais e trinta e sete centavos)
Proc. Administrativo n° 1.662/2025 – 1Doc	

Nome do servidor	Alcinei Tadiotto
Matrícula Funcional	19549-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Esporte e Lazer
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Coronel Vivida
Objetivo da viagem	Transportar atletas para jogos.
Período	21 e 22/06/2025
Valor das diárias	R$ 138,87 (cento e trinta e oito reais e oitenta e sete centavos)
Proc. Administrativo n° 1.662/2025 – 1Doc	

Nome do servidor	Alcinei Tadiotto
Matrícula Funcional	19549-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Esporte e Lazer
Origem da viagem	Dois Vizinhos

Destino da viagem	Ampere
Objetivo da viagem	Transportar atletas para jogos.
Período	18/06/2025
Valor das diárias	R$ 98,37 (noventa e oito reais e trinta e sete centavos)
Proc. Administrativo n° 1.662/2025 – 1Doc	

Nome do servidor	João Carlos Lima
Matrícula Funcional	13593-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Educação e Cultura
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Chopinzinho
Objetivo da viagem	Transportar atletas para jogos
Período	21/06/2025
Valor das diárias	R$ 98,37 (noventa e oito reais e trinta e sete centavos)
Proc. Administrativo n° 1.662/2025 – 1Doc	

Nome do servidor	Adilson Nicolodi
Matrícula Funcional	13152-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Pato Branco e Ampere
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Período	18,20,23,24,25,26 e 27/06/2025 e 01/07/2025
Valor das diárias	R$ 769,59 (setecentos e sessenta e nove reais e cinquenta e nove centavos)
Proc. Administrativo n° 1.810/2025 – 1Doc	

Nome do servidor	Amarildo da Rold
Matrícula Funcional	18062-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Data	24,25,26,27 e 30/06/2025
Valor das diárias	R$ 491,85 (quatrocentos e noventa e um reais e oitenta e cinco centavos)
Proc. Administrativo n° 1.810/2025 – 1Doc	

Nome do servidor	Ângelo Cardoso da Silva
Matrícula Funcional	18148-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Período	27/06/2025
Valor das diárias	R$ 98,37 (noventa e oito reais e trinta e sete centavos)
Proc. Administrativo n° 1.810/2025 – 1Doc	

Nome do servidor	Edenilson Alves de Moraes
Matrícula Funcional	18063-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Cascavel e Curitiba
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Data	24,25,26,27 e 30/06/2025
Valor das diárias	R$ 786,95 (setecentos e oitenta e seis reais e noventa e cinco centavos)
Proc. Administrativo n° 1.810/2025 – 1Doc	

Nome do servidor	Edivaldo Rocha de Paula
Matrícula Funcional	14923-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão e Londrina
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Período	26,27,28 e 30/06/2025
Valor das diárias	R$ 572,84 (quinhentos e setenta e dois reais e oitenta e quatro centavos)
Proc. Administrativo n° 1.810/2025 – 1Doc	

Nome do servidor	Gilberto Morais
Matrícula Funcional	17828-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Itapejara D' Oeste
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Período	24,25,26,28 e 30/06/2025
Valor das diárias	R$ 729,08 (setecentos e vinte e nove reais e oito centavos)
Proc. Administrativo n° 1.810/2025 – 1Doc	

Nome do servidor	Henrique Claro da Silva Machado
Matrícula Funcional	20447-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Ampere, Cascavel e Francisco Beltrão
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Período	24,25,26 e 30/06/2025
Valor das diárias	R$ 219,87 (duzentos e dezenove reais e oitenta e sete centavos)
Proc. Administrativo n° 1.810/2025 – 1Doc	

Nome do servidor	Itamar Jose Frantz
Matrícula Funcional	4650-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	União da Vitória, Ampere, Curitiba, Cascavel e Francisco Beltrão
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Período	19,20,24,25,26 e 27/06/2025
Valor das diárias	R$ 810,08 (oitocentos e dez reais e oito centavos)
Proc. Administrativo n° 1.810/2025 – 1Doc	

Nome do servidor	Ivonei Lopes Pedroso
Matrícula Funcional	14150-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Curitiba e Francisco Beltrão
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Período	25,26,27 e 30/06/2025
Valor das diárias	R$ 862,18 (oitocentos e sessenta e dois reais e dezoito centavos)
Proc. Administrativo n° 1.810/2025 – 1Doc	

Nome do servidor	Jocemar Aloisio Assmann
Matrícula Funcional	19168-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Ampere, Guarapuava, Cascavel e Foz do Iguaçu
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Período	23,24,25,26,28 e 30/06/2025
Valor das diárias	R$ 694,35 (seiscentos e noventa e quatro reais e trinta e cinco centavos)
Proc. Administrativo n° 1.810/2025 – 1Doc	

Nome do servidor	Josmar Américo da Silva
Matrícula Funcional	13110-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Ampere, Francisco Beltrão e Pato Branco
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Data	18,19,20,23,24 e 25/06/2025
Valor das diárias	R$ 590,22 (quinhentos e noventa reais e vinte e dois centavos)
Proc. Administrativo n° 1.810/2025 – 1Doc	

Nome do servidor	Josmar Américo da Silva
Matrícula Funcional	13110-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Dionisio Cerqueira-SC
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Data	26/06/2025
Valor das diárias	R$ 118,04 (cento e dezoito reais e quatro centavos)
Proc. Administrativo n° 1.810/2025 – 1Doc	

Nome do servidor	Leocir Paulo Tranker
Matrícula Funcional	14338-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Ampere, Curitiba e Foz do Iguaçu
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Data	24,25,26 e 27/06/2025
Valor das diárias	R$ 630,71 (seiscentos e trinta reais e setenta e um centavos)
Proc. Administrativo n° 1.810/2025 – 1Doc	

Nome do servidor	Mizael Gonçalves de Menezes
Matrícula Funcional	18065-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Cascavel, Foz do Iguaçu e Missal
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Período	24,25,26 e 27/06/2025
Valor das diárias	R$ 433,98 (quatrocentos e trinta e três reais e noventa e oito centavos)
Proc. Administrativo n° 1.810/2025 – 1Doc	

Nome do servidor	Rafael Krupinski
Matrícula Funcional	18268-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão, Cascavel e Pato Branco
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Data	25,26,27,28 e 30/06/2025
Valor das diárias	R$ 514,98 (quinhentos e quatorze e noventa e oito centavos)
Proc. Administrativo n° 1.810/2025 – 1Doc	

Nome do servidor	Sebastião Josmar Borba da Silva
Matrícula Funcional	17835-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão e Curitiba
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Data	25,27 e 29/06/2025
Valor das diárias	R$ 335,61 (trezentos e trinta e cinco reais e sessenta e um centavos)
Proc. Administrativo n° 1.810/2025 – 1Doc	

Nome do servidor	Valdecir da Silva
Matrícula Funcional	16489-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Data	24,25,26,27,28 e 29/06/2025
Valor das diárias	R$ 532,35 (quinhentos e trinta e dois reais e trinta e cinco centavos)
Proc. Administrativo n° 1.810/2025 – 1Doc	

Nome do servidor	Vanderlei Venassi
Matrícula Funcional	13154-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Guarapuava e Cascavel
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Data	19,23,25 e 26/06/2025
Valor das diárias	R$ 474,48 (quatrocentos e setenta e quatro reais e quarenta e oito centavos)
Proc. Administrativo n° 1.810/2025 – 1Doc	

Nome do servidor	Vanderlei Venassi
Matrícula Funcional	13154-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Dionisio Cerqueira-SC
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Data	24/06/2025
Valor das diárias	R$ 118,04 (cento e dezoito reais e quatro centavos)
Proc. Administrativo n° 1.810/2025 – 1Doc	

Nome do servidor	Lucas Roberto Marcondes
Matrícula Funcional	20408-1
Função	Assessor do Departamento de Habitação
Secretaria	Secretaria de Habitação
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Curitiba
Objetivo da viagem	Audiência na Fomento Paraná – captação de recursos para o Programa Municipal de Habitação; audiência na Assembléia Legislativa com o Deputado Adão Fernandes.
Período	07 e 08/07/2025
Valor das diárias	R$ 636,52 (seiscentos e trinta e seis reais e cinquenta e dois centavos)
Memorando nº 4.221/2025 - 1Doc	

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 29 de maio de 2025.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, aos sete dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco, 64º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

DIONE LUIZ DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:E2C90574

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 0301/2025 NOMEAR SENHORA DALVANIA CAMARGO ANTUNES, BRASILEIRA, PORTADORA DO CPF N° 365.XXX.XXX-02, NO CARGO EM TEMPORÁRIO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

DECRETO Nº 0301/2025

A Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, através do Prefeito Municipal;

CONSIDERANDO a ordem de classificação do Processo Seletivo Simplificado 001/2025

DECRETA

Artigo 1º NOMEAR senhora **DALVANIA CAMARGO ANTUNES,** brasileira, portadora do CPF n° 365.xxx.xxx-02, no cargo em temporário de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS;

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 02 de julho de 2025.

ESEQUIEL BESTEL JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:9FF37A13

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 0303/2025 EXONERAR POR TÉRMINO DE CONTRATO DE TRABALHO O SENHOR PAULO ROBERTO DE BARROS

DECRETO Nº 0303/2025

A Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, através do Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO o término do Contrato;
DECRETA

Artigo 1º – EXONERAR por término de contrato de trabalho o senhor **PAULO ROBERTO DE BARROS,** portador do CPF/MF nº 664.xxx.xxx-00, do cargo temporário de MÉDICO SAUDE DA FAMÍLIA.

Artigo 2° - Este decreto entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 03 de julho de 2025.

ESEQUIEL BESTEL JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:9D7C0B7F

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 0304/2025 EXONERAR A PEDIDO A SENHORA MARCELE PEREIRA DA SILVA

DECRETO Nº 0304/2025

A Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, através do Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO o pedido apresentado pela servidora;
DECRETA

Artigo 1º – EXONERAR a pedido a senhora **MARCELE PEREIRA DA SILVA,** portadora do CPF/MF nº 100.xxx.xxx-90, do cargo temporário de PROFESSOR.

Artigo 2° - Este decreto entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 03 de julho de 2025.

ESEQUIEL BESTEL JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:83833DC0

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 0305/2025 EXONERAR A PEDIDO A SENHORA FRANCIELE APARECIDA DESPLANCHES.

DECRETO Nº 0305/2025

A Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, através do Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO o pedido apresentado pela servidora;

DECRETA

Artigo 1º – EXONERAR a pedido a senhora **FRANCIELE APARECIDA DESPLANCHES,** portadora do CPF/MF nº 095.xxx.xxx-08, do cargo temporário de MONITOR ESCOLAR.

Artigo 2° - Este decreto entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 04 de julho de 2025.

ESEQUIEL BESTEL JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:406E80E0

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 0307/2025 NOMEAR, A SENHORA FRANCIELE APARECIDA DESPLANCHES

DECRETO Nº 0307/2025

A Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, através do Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO a classificação do Processo Seletivo Simplificado n° 001-2025;
DECRETA

Artigo 1º – NOMEAR, a senhora **FRANCIELE APARECIDA DESPLANCHES,** portadora do CPF/MF nº 095.xxx.xxx-08, no cargo temporário de PROFESSORA.

Artigo 2° - Este decreto entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 07 de julho de 2025.

ESEQUIEL BESTEL JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:88454E89

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 0308/2025 EXONERAR A PEDIDO O SENHOR DANIELSON MARTINS DOS SANTOS

DECRETO Nº 0308/2025

A Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, através do Prefeito Municipal;
CONSIDERANDO o pedido apresentado pelo servidor;

DECRETA

Artigo 1º – EXONERAR a pedido o Senhor **DANIELSON MARTINS DOS SANTOS**, portador do CPF nº 103.xxx.xxx-26, do cargo temporário de OPERADOR DE MOTONIVELADORA;

Artigo 2° - Este decreto entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 07 de julho de 2024.

ESEQUIEL BESTEL JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:A9C4A87D

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 03092025 NOMEAR, A SENHORA GABRIELLA ILHA DESPLANCHES.

DECRETO Nº 03092025

A Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, através do Prefeito Municipal;
CONSIDERANDO que o servidor nomeado em cargo em comissão tem declarado como livre sua nomeação e exoneração, conforme dispõe o art. 37° II da CF de 88;

DECRETA

Artigo 1º NOMEAR, a senhora **GABRIELLA ILHA DESPLANCHES,** brasileira, portadora do CPF n° 094.xxx.xxx-47, no cargo em Comissão de CHEFE DA DIVISÃO DE ENSINO ESPECIAL;

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 07 de julho de 2025.

ESEQUIEL BESTEL JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:7B161F20

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 2 EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2025

EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 2
EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2025

O **MUNICÍPIO DE DOUTOR ULYSSES, ESTADO DO PARANÁ**, por meio do Secretário Municipal de Administração, senhor HELISSON PATRICK BESTEL, no uso de suas atribuições legais, e considerando a ausência de inscrições para o cargo de Técnico Agrícola no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2025, o que inviabiliza a contratação de profissionais essenciais para o serviço público municipal, torna pública a retificação do cronograma, conforme segue:

1. DA RETIFICAÇÃO DO CRONOGRAMA

O Cronograma constante no Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2025 passa a vigorar com a seguinte redação, desdobrando-se em cronogramas específicos para os cargos já com inscrições e para o cargo de Técnico Agrícola:

1.1. CRONOGRAMA CARGOS AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL E MOTORISTA DE ÔNIBUS

Etapa	Data	Local de Divulgação¹
Publicação do Edital de Regulamentação	26/06/2025	Mural/Site da Prefeitura e Diário Oficial dos Municípios do Paraná (DOM)
Período de Inscrições e Recebimento de Títulos	30/06/2025 a 04/07/2025	Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura
Publicação da Lista Preliminar de Inscritos e Resultado da Análise de Títulos	08/07/2025	Mural/SITE da Prefeitura e DOM
Período para Interposição de Recursos	09/07/2025 a 10/07/2025	Protocolo da Prefeitura/RH
Análise e Publicação dos Recursos	10/07/2025	Mural/SITE da Prefeitura e DOM
Publicação da Lista Final de Classificados	11/07/2025	Mural/SITE da Prefeitura e DOM
Publicação da Homologação do Resultado Final	11/07/2025	Mural/SITE da Prefeitura e DOM
Convocação para Contratação (Primeira Chamada)	A partir de 11/07/2025	Mural/SITE da Prefeitura e DOM

1.2. CRONOGRAMA CARGO TÉCNICO AGRÍCOLA

Etapa	Data	Local de Divulgação¹
Publicação do Edital de Regulamentação	26/06/2025	Mural/Site da Prefeitura e Diário Oficial dos Municípios do Paraná (DOM)
Período de Inscrições e Recebimento de Títulos	14/07/2025 a 18/07/2025	Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura
Publicação da Lista Preliminar de Inscritos e Resultado da Análise de Títulos	22/07/2025	Mural/SITE da Prefeitura e DOM
Período para Interposição de Recursos	23/07/2025	Protocolo da Prefeitura/RH
Análise e Publicação dos Recursos	24/07/2025	Mural/SITE da Prefeitura e DOM
Publicação da Lista Final de Classificados	28/07/2025	Mural/SITE da Prefeitura e DOM
Publicação da Homologação do Resultado Final	29/07/2025	Mural/SITE da Prefeitura e DOM
Convocação para Contratação (Primeira Chamada)	A partir de 01/08/2025	Mural/SITE da Prefeitura e DOM

2 . DA PRODUÇÃO DOS EFEITOS

Este Edital de Retificação entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Doutor Ulysses/PR, 09 de Julho de 2025.

HELISSON PATRICK BESTEL
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:E317F9A6

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXONERAR POR TÉRMINO DE CONTRATO DE TRABALHO A SENHORA SIRLEI APARECIDA DE PINA SILVA.

DECRETO Nº 0302/2025

A Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, através do Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO o término do Contrato;
DECRETA

Artigo 1º – EXONERAR por término de contrato de trabalho a senhora **SIRLEI APARECIDA DE PINA SILVA,** portadora do CPF/MF nº 353.xxx.xxx-14, do cargo temporário de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.

Artigo 2° - Este decreto entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 03 de julho de 2025.

ESEQUIEL BESTEL JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:5D726A58

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0016/2025 ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO N º. 0014/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0016/2025

ORIGEM: Pregão Eletrônico n º. 0014/2025

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 02 de julho de 2025.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, CNPJ: 95.422.911/0001-13;

Empresa**: TRANSVEPAR TRANSPORTES E VEICULOS PARANA LTDA** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.669.670/0001-67 com sede na Rua Ricardo Guther, n°204, cep: 80630-320, Bairro Guaíra, Cidade Curitiba, Estado do Paraná.

OBJETO: LOCAÇÃO DE 05 VEÍCULOS AUTOMOTORES TIPO HATCH PARA A SECRETARIA DE SAÚDE ANO MÍNIMO 2023/2024, COM CAPACIDADE DE 05 PASSAGEIROS, QUATRO PORTAS, POTENCIA MÍNIMA DE 70 CV. A PRESENTE LICITAÇÃO CORRERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS CONSTANTES TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL, ETP E DEMAIS EXIGÊNCIAS CONTIDAS NOS ANEXOS INTEGRANTES DESTE EDITAL.

VALOR R$ 167.400,00(CENTO E SESSENTA E SETE MIL E QUATROCENTOS REAIS).

VALIDADE DO CONTRATO: 12 MESES.

Doutor Ulysses/PR, 09 de julho de 2025.

ESEQUIEL BESTEL JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:033CF603

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 0080/2025 CONCEDER LICENÇA ESPECIAL AO SERVIDOR PAULO ROBERTO DE FREITAS, BRASILEIRO, TRABALHADOR BRAÇAL

PORTARIA Nº. 0080/2025

O Prefeito Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, o tempo de efetivo exercício do cargo apresentado pelo servidor;

CONSIDERANDO, o requerimento apresentado pelo servidor;
CONSIDERANDO, as disposições do art. 96 da Lei n° 33 de 29 de Dezembro de 1993, a qual dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Doutor Ulysses – PR;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Licença Especial ao servidor **PAULO ROBERTO DE FREITAS**, brasileiro, **TRABALHADOR BRAÇAL**, matricula 1770, portador do CPF nº 946.xxx.xxx-78, a partir do dia **01/07/2025**;

Art. 2° - A Licença de que trata esta portaria será pelo período de 03 (três) meses, com remuneração do cargo conforme Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Doutor Ulysses – PR;

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal, em 01 de julho de 2025.

ESEQUIEL BESTEL JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:2396D32E

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 0081/2025 LOTAR OS SERVIDORES ABAIXO, NA SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE.

PORTARIA Nº. 0081/2025

O Prefeito Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
Considerando o ofício nº 0195/2025 da Secretaria Municipal de Transporte;

RESOLVE

Art. 1° - LOTAR os servidores abaixo, na SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, a partir de 02/07/2025;

NOME	CPF	CARGO
ELIZEU GONCALVES DOS SANTOS	024.xxx.xxx-03	MOTORISTA
JOAO CARLOS VELOSO DE ALMEIDA	031.xxx.xxx-59	TRABALHADOR BRAÇAL

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor a partir da presente data, revogados as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal, em 02 de julho de 2025.

ESEQUIEL BESTEL JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:E705DECD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08/2025 EXCLUSIVO PARA ME/EPP

CÂMARA DE VEREADORES DE FLOR DA SERRA DO SUL – ESTADO DO PARANÁ - UASG 930774
Torna-se público que a **CÂMARA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL/PR**, por meio do Departamento Administrativo, realizará **PREGÃO na forma ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM** nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis.
OBJETO: **Registro de preços, para futura e eventual aquisição de itens, peças e suprimentos de Informática para uso nos trabalhos internos da Câmara de Vereadores de Flor da Serra do Sul.**
Valor máximo estimado: **R$ 59.427,39 (cinquenta e nove mil quatrocentos e vinte e sete reais com trinta e nove centavos).**
Abertura da Sessão Pública: 23 de julho de 2025 às 09:00 (nove) horas.
Horário de Referência: **Brasília-DF**
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:
https://www.gov.br/compras/pt-br.
O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da internet pelos seguintes endereços eletrônicos: https://www.gov.br/compras/pt-br, https://pncp.gov.br/app/editais e https://transparencia.betha.cloud/#/MWRXHMHX5TanReJp9IGdhA==/consulta/123165

Flor da Serra do Sul, 08 de julho de 2025.

JULIANO CONSTANTINO
Presidente

Publicado por:
Francieli Regina Caus
Código Identificador:49A7E070

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO

Contrato Nº: 07/2025
Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL - PR
Contratada.: BUGRE COMERCIAL LTDA
Valor.....: R$ 218,64 (Duzentos e dezoito reais com sessenta e quatro centavos)
Vigência...: Início: 09/07/2025 Término: 09/07/2026
Licitação..: Dispensa por Justificativa/valor Nº.: DL 05/2025
Recursos...: Dotação: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo - FONTE 1001
Objeto.....: Aquisição de Utensílios de cozinha e recarga de Gás de cozinha, para a Câmara de Vereadores de Flor da Serra do Sul.

JULIANO CONSTANTINO
Presidente

Flor da Serra do Sul, 09/07/2025

Publicado por:
Francieli Regina Caus
Código Identificador:6E7FB0AB

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO

Contrato Nº: 08/2025

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL - PR
Contratada.: LUMOS CONSULTORIA E TECNOLOGIA LTDA
Valor.....: R$ 112,12 (Cento e doze reais com doze centavos).
Vigência...: Início: 09/07/2025 Término: 09/07/2026
Licitação..: Dispensa por Justificativa/valor Nº.: DL 05/2025
Recursos...: Dotação: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo - FONTE 1001
Objeto.....: Aquisição de Utensílios de cozinha e recarga de Gás de cozinha, para a Câmara de Vereadores de Flor da Serra do Sul.

Juliano Constantino
PRESIDENTE
Flor da Serra do Sul, 09/07/2025

Publicado por:
Francieli Regina Caus
Código Identificador:02C710B8

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO

Contrato Nº: 09/2025
Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL - PR
Contratada.: MERCADO SERGINHO LTDA
Valor.....: R$ 220,00 (Duzentos e vinte reais).
Vigência...: Início: 09/07/2025 Término: 09/07/2026
Licitação..: Dispensa por Justificativa/valor Nº.: DL 05/2025
Recursos...: Dotação: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo - FONTE 1001
Objeto.....: Aquisição de Utensílios de cozinha e recarga de Gás de cozinha, para a Câmara de Vereadores de Flor da Serra do Sul.

Juliano Constantino
PRESIDENTE

Flor da Serra do Sul, 09/07/2025

Publicado por:
Francieli Regina Caus
Código Identificador:D113053E

LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2025.

MUNICÍPIO DE FLOR DA SERRA DO SUL – UASG 985475
ITENS EXCLUSIVOS PARA ME, EPP E MEI
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2025.
PROCESSO DE COMPRA: 57/2025.
O Município de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 95.589.271/0001-30, com sede a Rua Herminio Perondi, 176, em Flor da Serra do Sul, Paraná, torna público e para o conhecimento dos interessados que realizará às **09:00(nove horas), do dia 06 de Agosto de 2025**, no sítio eletrônico: https://www.gov.br/compras/pt-br, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, e tem por objeto: **Contratação de empresa para agenciamento de viagem de turismo incluindo programação, ingressos, guia turístico, transporte e fornecimento de refeições aos idosos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Flor da Serra do Sul/PR, com recursos provenientes do Projeto Paraná Viaja + 60.** O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da internet pelos seguintes endereços eletrônicos: https://www.gov.br/compras/pt-br, https://pncp.gov.br/app/editais e https://transparencia.betha.cloud/#/cvQsSiZRsNPfVtIntlwt-A==.
Demais informações pelo e-mail: licitacao@fssul.pr.gov.br.

Flor da Serra do Sul, 09 de Julho de 2025.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Borges da Rosa de Almeida
Código Identificador:733CC88C

RH
PORTARIA 291/2025

PORTARIA Nº 291/2025

NOMEIA SERVIDORES MUNICIPAIS PARA RESPONDER COMO GESTOR E FISCAL DE CONVÊNIOS JUNTO A SEAB-SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

VALMOR FELIPE JUNIOR, Prefeito Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação vigente:

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o servidor municipal **FÁBIO WILLIAM BENEDETE**, portador da RG nº 7.164.192-9 SSP-PR, ocupante do Cargo de Secretário de Agricultura, para responder como **GESTOR DE CONVÊNIOS**; e o servidor municipal **ADILSON RIBEIRO**, portador da RG nº 13.672.338-3 SSP-PR, ocupante do Cargo de Diretor de Departamento de Transportes, para responder como **FISCAL DE CONVÊNIOS,** celebrados junto a SEAB - Secretaria de Estado da Agricultura e Abastecimento.
Art. 2º - O Gestor e o Fiscal de Convênios deverão atuar diretamente junto a SEAB, nos programas relacionados ao setor agropecuário que por ventura foram firmados entre Município de Flor da Serra do Sul e a SEAB.
Art. 3º - Os serviços decorrentes das atribuições determinadas por esta portaria são considerados de relevante interesse público, sem ônus para a municipalidade.
Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria 084/2025, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul - PR, em 09 de julho de 2025.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leia Zanella
Código Identificador:D53D2521

RH
PORTARIA 292/2025

PORTARIA Nº 292/2025

CONCEDE FÉRIAS PARA CONSELHEIRA TUTELAR

VALMOR FELIPE JUNIOR, Prefeito Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação vigente:

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 15 (quinze) dias de Férias para a CONSELHEIRA TUTELAR, Sra. **MARTA ELIANE GOMES**, inscrita no RG sob nº 7.237.883 SSP- SC, a partir de **10 de julho de 2025**, referente ao período aquisitivo 2024/2025 devendo retornar às suas atividades em **25/07/2025.**

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul - Pr, em 09 de julho de 2025.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leia Zanella
Código Identificador:27FAB62F

RH
PORTARIA 293/2025

PORTARIA Nº 293/2025

CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDORA

VALMOR FELIPE JUNIOR, Prefeito do Município de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação vigente:

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 15 (quinze) dias de Férias para a servidora pública municipal, Sra. **LAIZ KARINA REISDOERFER CECCHIN**, inscrita no RG sob nº 95092772 SSP-PR, ocupante do cargo efetivo de PSICÓLOGA, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 10 de julho de 2025, referente ao período aquisitivo 2023/2024, devendo retornar às suas atividades em 25/07/2025.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul - Pr, em 09 de julho de 2025.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leia Zanella
Código Identificador:204DD105

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 788, DE 9 DE JULHO DE 2025

LEI Nº 788, DE 9 DE JULHO DE 2025

Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Esporte e Lazer, institui a Conferência Municipal de Esporte e Lazer e cria o Fundo Municipal de Esporte do Município de Flórida.

O PREFEITO MUNICIPAL Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
Da Criação e dos Objetivos

Art. 1º Fica instituído, como órgão consultivo, deliberativo e de assessoramento à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, o Conselho Municipal de Esportes, com a finalidade básica de contribuir na formulação de políticas públicas e incentivar as atividades esportivas e recreativas no Município de Flórida.

Art. 2º São competências específicas do Conselho Municipal de Esportes:
I - Propor políticas municipais de esporte e lazer no âmbito municipal;
II - Propor políticas municipais para o incentivo ao esporte amador;
III - Oferecer subsídios técnicos e estabelecer diretrizes a serem observadas na elaboração do Plano Municipal de Esporte, que será definido através de lei complementar de iniciativa do Poder Executivo Municipal;
IV - Atuar na formulação de estratégias e no controle da execução da política de esporte e lazer;
V - Propor prioridade para a aplicação dos recursos financeiros municipais destinados ao esporte e lazer;
VI - Colaborar na elaboração da proposta orçamentária do Município referente ao esporte e lazer;
VII - Acompanhar a execução orçamentária dos recursos destinados ao esporte e ao lazer municipal;
VIII - Sugerir os critérios para a celebração de contratos ou convênios entre o Município e as entidades públicas ou privadas promotoras de eventos esportivos e de lazer;
IX - Elaborar e aprovar seu regimento interno e suas alterações.

CAPÍTULO II
Da Constituição e da Composição

Art. 3º O Conselho Municipal de Esporte e Lazer será composto por 06 (seis) membros titulares e respectivos suplentes, conforme composição abaixo:
I - Membros do poder público:
a) um representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes;
e) um representante da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo;
f) um representante da Secretaria Municipal de Gabinete.
II - Membros da sociedade civil:
a) um representante de entidades esportivas e/ou recreativas;
b) um representante da associação de moradores da Vila Rural Antonio Tomazini;
e) um representante da Associação Comercial e Empresarial de Flórida;
Parágrafo único. Cada titular do Conselho Municipal de Esportes e Lazer terá um suplemente correspondente.

CAPÍTULO III
Da Estrutura e do Funcionamento

Art. 4º Os membros efetivos e suplentes serão **nomeados pelo Prefeito**, sendo que, no caso das entidades da sociedade civil, haverá a indicação dos dirigentes dessas entidades ou responsável direto.

Art. 5º Os membros do poder público, contemplados nas alíneas "a" a "f" do inciso I do art. 3º serão indicados por livre escolha da Chefia do Executivo.

Art. 6º O mandato dos conselheiros será de 2 (dois) anos, permitida a recondução uma única vez.

Art. 7º O exercício da função de conselheiro não será remunerado, sendo considerado como serviço público relevante.

Art. 8º O Conselho Municipal de Esportes e Lazer será presidido por um de seus conselheiros, eleito pelos seus próprios pares, na sua primeira reunião ordinária.
Parágrafo único. A presidência do Conselho Municipal de Esportes e Lazer deverá necessariamente recair sobre o atual Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 9º Compete ao Presidente do Conselho:
I - Convocar as reuniões do Conselho, dando ciência a seus membros;
II - Organizar a ordem do dia das reuniões;
III - Abrir, prorrogar, presidir, encerrar e suspender as reuniões do Conselho;
IV - Representar o Conselho ou delegar poderes aos seus membros para que façam essa representação;
V - Coordenar os trabalhos durante as reuniões;
VI - Conhecer as justificativas de ausência dos membros do Conselho;
VII - Propor ao Conselho alterações em seu regimento interno.

Art. 10. O conselho elaborará seu regimento interno, a ser baixado por decreto do Poder Executivo, no prazo de 90 (noventa) dias após a posse dos conselheiros.

Art. 11. As reuniões do conselho ocorrerão trimestralmente, em data e local pré-estabelecidos pelo Presidente, e serão secretariadas por servidor dos quadros da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, indicado pelo Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 12. Fica a Chefia do Poder Executivo Municipal autorizada a abrir créditos adicionais especiais no orçamento geral do Município para atender às despesas com a criação do Conselho Municipal de Esportes e Lazer.

Art. 13. As demais normas necessárias ao funcionamento do conselho serão regulamentadas por ato próprio do Poder Executivo Municipal.

CAPÍTULO IV
Da Conferência Municipal de Esporte e Lazer

Art. 14. Fica instituída a Conferência Municipal de Esporte e Lazer, órgão colegiado de caráter consultivo, deliberativo e avaliativo composto por delegados representantes das instituições e organizações de atenção e atendimento ao esporte e lazer, das associações civis comunitárias do Município de Flórida e dos Poderes Executivo e Legislativo do Município, que se reunirá a cada dois anos, sob a coordenação do Conselho Municipal de Esporte e Lazer, mediante Regimento Interno próprio.

Art. 15. A Conferência Municipal de Esporte e Lazer deverá acontecer sempre no ano de realização da Conferência Nacional do Esporte, e no caso da não convocação desta, em intervalos não superiores a dois anos.

Art. 16. Os delegados das entidades não governamentais da Conferência Municipal de Esporte e Lazer serão escolhidos em reuniões próprias das instituições, convocadas para este fim e realizadas por segmentos da sociedade civil sob a coordenação do Conselho Municipal de Esporte e Lazer, no período de 30 (trinta) dias anteriores à data da realização da conferência, garantida a participação de um representante de cada instituição com direito a voz e voto.
Parágrafo único. Caberá ao Conselho Municipal de Esporte e Lazer aprovar o Regimento da Conferência Municipal do Esporte e Lazer.

Art.17. Compete à Conferência Municipal de Esporte e Lazer, entre outras:
I – Avaliar a situação do Município no que diz respeito à atenção ao esporte e lazer;
II - Traçar as diretrizes gerais da política municipal do esporte e lazer no Município de Flórida;
III - Eleger os representantes da sociedade civil no Conselho Municipal de Esporte e Lazer, além de delegados para a Conferência Estadual e Nacional do Esporte;
IV - Avaliar e reformular as decisões administrativas do Conselho Municipal de Esporte e Lazer, quando provocada;
V - Publicar as propostas aprovadas, registrando-as em documento final.

CAPÍTULO V
Do Fundo Municipal de Esporte e Lazer

Art. 18. Fica criado o **Fundo Municipal de Esportes**, instrumento de captação, repasse e aplicação de recursos destinados a proporcionar suporte financeiro na implantação, manutenção e desenvolvimento dos programas e projetos de caráter desportivo e de lazer que se enquadrem nas diretrizes e prioridades constantes no Plano Municipal do Esportes.

Art. 19. O Fundo Municipal de Esportes, ficará vinculado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, sendo regido pelas normas gerais de procedimentos relativos à operacionalização dos Fundos.

Art. 20. Os recursos do Fundo Municipal de Esportes serão constituídos por:
I - Auxílios, contribuições, subvenções, transferências e participações em convênio e ajustes;
II - Doações de pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas, nacionais e internacionais;
III - Produto de operação de crédito;
IV - Rendimentos, acréscimos, juros e correção monetária provenientes das aplicações de seus recursos;
V - Resultados de convênios, contratos e acordos firmados com instituições públicas e privadas, nacionais ou estrangeiras;
VI - Transferências ordinárias e extraordinárias do Município, provenientes do Estado ou da União, na forma da Lei;
VII - Dotações orçamentárias próprias do Município, garantidas através dos recursos previstos no orçamento geral do Município, sem prejuízo aos recursos necessários ao bom andamento da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes;
VIII - Outros recursos, créditos e ativos financeiros adicionais ou extraordinários que por sua natureza lhe possam ser destinados;
IX – Recursos da arrecadação dos preços públicos cobrados pela utilização de equipamentos públicos municipais, administrados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes:;
X - Arrecadação oriunda dos ingressos e taxas cobrados em eventos públicos promovidos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes;
XI - Arrecadação resultante do aluguel de espaços destinados à publicidade comercial, em espaços próprios municipais ou eventos administrados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes;
XII – Repasses do Governo Federal e do Governo do Estado do Paraná;
XIII – Recursos oriundos de incentivos fiscais especificamente designados para o esporte e lazer;
XIV – Recursos oriundos de contratos de concessão pública onde a lei delimitar o destino para incremento do esporte e lazer no Município, entre outros.
Parágrafo único. As receitas descritas neste artigo serão depositadas obrigatoriamente em conta especial a ser aberta em estabelecimento oficial de crédito.

Art. 21. Os recursos do Fundo Municipal de Esportes terão a seguinte destinação:
I - Esporte educacional;
II - Esporte de participação;
III - Esporte de rendimento em jogos municipais, campeonatos e torneios regionais, nacionais e internacionais, apoiando atletas e equipes desde que convocados pelas respectivas entidades desportivas;
IV - Capacitação de recursos humanos, cientistas desportivos, professores de educação física e técnicos em esporte e lazer;
V - Treinamento técnico e subsídios para formação de atletas amadores;
VI - Subsídios para **transporte, inscrição, alimentação e estadia** de atletas e equipes, quando classificados e em representação do Município ou em competições organizadas por associações, federações e confederações das modalidades esportivas e que tenham caráter classificatório;
VII - Programas para reabilitação de deficientes físicos, mentais e sensoriais, através da prática de modalidades desportivas tecnicamente adequadas para este fim;
VIII - Apoio a projetos de pesquisa, documentação, informação e divulgação;
IX – Custeio à construção, ampliação e recuperação de instalações desportivas e de lazer;
X - Premiação em eventos desportivos, recreativos e de lazer;
XI – Subvenção a entidades sem fins lucrativos e atletas não profissionais;
XII – Apoio e doação de materiais para atletas carentes;
XIII – Custeio à produção de eventos esportivos e de lazer.
§1º É vedada a aplicação de recursos do Fundo Municipal de Esporte a qualquer título, em programas, projetos ou atividades ligadas, direta ou indiretamente, ao desporto profissional e atividades de lazer com resultado financeiro favorável a empresas privadas.
§2º O material permanente obtido com recursos do Fundo Municipal de Esporte incorporar-se-á ao patrimônio do Município, sob a administração da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, atendidos os requisitos legais pertinentes.

Art. 22. Poderão receber recursos do Fundo Municipal de Esporte e Lazer – FUMDEL:
I – A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes para execução de projetos esportivos e de lazer previstos nas ações contidas no PPA, LDO e LOA;

II – Entidades esportivas e de Lazer, assistenciais, sem fins lucrativos incluídas no cadastro municipal do esporte e lazer;
III – Atletas cadastrados componentes de equipe esportiva que detenham resultado em competições oficiais de representação do Município, até o limite financeiro disponível no Fundo Municipal de Esportes e desde que treinem e residam no Município há pelo menos um ano ininterrupto;
IV – Atletas convocados em período de treinamento;
V – Comissão técnica convocada pelo Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esportes, até o limite financeiro disponível e, com prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias de duração.
§1º A liberação de recursos deverá prever o número de parcelas e valor para cada projeto destinado, respeitando-se o saldo necessário ao seu cumprimento.
§2º Plenamente justificado, o Conselho Municipal de Esportes poderá solicitar o cessamento imediato dos repasses anteriormente aprovados.

Art. 23. O Fundo Municipal de Esportes destinará, dentre suas receitas, quando não determinadas por patrocinadores, o seguinte destino:
I - 25% (trinta por cento) para manutenção do Programa Bolsa Atleta e ao custeio de comissão técnica, atletas e equipes em representação do Município em competições eventos, reuniões, e demais atos oficiais ligados ao esporte e lazer;
II - 25% (vinte por cento) para aquisição de materiais, para uso próprio da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo e para doações de materiais esportivos;
III - 20% (vinte por cento) para manutenção dos equipamentos públicos de esporte e lazer;
IV - 15% (quinze por cento) para implementação de novos equipamentos de esporte e lazer;
V - 10% (dez por cento) para subvenções a entidades esportivas sediadas no Município sem fins lucrativos e a projetos esportivos e de lazer;
VI – 5% (cinco por cento) para custeio de eventos de lazer.
§1º Nas condições acima descritas, os recursos poderão ser acrescidos com recursos oriundos do orçamento próprio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes e como forma de aproveitamento para viabilização das ações de esporte e lazer no Município.
§2º Se atingidos os objetivos anuais propostos, os valores remanescentes no Fundo Municipal de Esportes poderão ser aproveitados conforme conveniência da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, desde que aprovados pelo Conselho Municipal de Esportes.

Art. 24. A destinação dos recursos será pautada pelo saldo oriundo do mês anterior à reunião da comissão que determinará o apoio a projetos de entidades e atletas, excluindo-se os valores já comprometidos em aprovações anteriores e observados os limites definidos no artigo anterior.

Art. 25. Serão financiadas com recursos do Fundo Municipal de Esporte e Lazer as seguintes áreas:
I – Recreação;
II – Lazer para as comunidades;
III – Competições esportivas;
IV – Atendimento desportivo para pessoas portadoras de necessidades especiais e idosas;
V – Reestruturação de ginásios, quadras poliesportivas, canchas de areia, centros esportivos;
VI – Esporte de rendimento;
VII – Construção de praças, parques e equipamentos esportivos em geral;
VIII – Apoio para cursos, eventos e congressos na área esportiva;
IX – Aquisição de material lúdico/esportivo para consumo e doações;
X – Apoio a atletas ou equipes locais que se destaquem em âmbito estadual, nacional ou internacional.

Art. 26. Os recursos angariados serão gerenciados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, em estreita colaboração com a Secretaria Municipal de Administração, em conta específica denominada de Esporte, Recreação e Lazer, cabendo a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes a definição dos recursos para investimento ou custeio de projetos esportivos, recreativos e de lazer.

Art. 27. O funcionamento e administração do Fundo Municipal de Esporte e Lazer serão objeto de regulamentação pelo Executivo Municipal.

CAPÍTULO VI
Das Disposições Finais e Transitórias

Art. 28. Para a implantação e funcionamento do Fundo Municipal de Esporte e Lazer, no primeiro ano de sua vigência, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial mediante procedimento legal previsto na Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Art. 29. A organização, o funcionamento e o que mais for necessário ao Conselho Municipal de Esporte e Lazer de Flórida será disciplinado em Regimento Interno, que será elaborado no prazo de 90 (noventa) dias após a posse de seus membros.

Art. 30. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 31. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Flórida, 9 dias do mês de julho de 2025.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Dall Ago Barbosa
Código Identificador:BFFAE187

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 32/2025

O Município de Flórida, Estado do Paraná, com sede na Rua São Pedro, 443, CEP 86780-000, inscrito no CNPJ/MF sob n° 75.772.400.0001/14, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, considerando a demanda formalizada, o estudo técnico preliminar, a estimativa da despesa, a previsão orçamentária, a justificativa de preços, o atendimento aos requisitos de habilitação, a análise preliminar por parte da divisão competente e o parecer jurídico emitido, ratifica a DISPENSA de licitação n° 32/2025, nos termos do Artigo 75, caput, I, da Lei Federal n° 14.133/2021.

DISPENSA DE LICITAÇÃO - 32/2025
CONTRATADA: VALOR ENGENHARIA CIVIL LTDA
CNPJ: 35.045.329/0001-53.
OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada para aplicação de revestimento (película de segurança) no guarda-corpo do palco municipal, com o objetivo de atender aos requisitos de segurança exigidos pelo Corpo de Bombeiros.
VALOR: R$ 7.331,10 (sete mil e trezentos e trinta e um reais e dez centavos).
FORO: Comarca de Santa Fé, Estado do Paraná.

Paço Municipal aos 09 dias do mês de julho de 2025.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele Cristina de Carvalho
Código Identificador:A6D208A3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 2.407, DE 8 DE JULHO DE 2025.

PORTARIA Nº 2.407, DE 8 DE JULHO DE 2025.

Concede férias regulamentares parcial à servidora Amanda Ungari Andretto.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art.87 da Lei Municipal nº 03/2001

RESOLVE:

Art.1º Fica concedida, à servidora Amanda Ungari Andretto, Assistente Social/20h, matrícula 2-01159, 15 (quinze) dias das férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 07/02/2023 a 06/02/2024, para fruição no período de 10 de julho de 2025 a 24 de julho de 2025.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 8 de julho de 2025.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Dall Ago Barbosa
Código Identificador:1559C320

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO-PR
EXTRATO DO CONTRATO 23-2025

EXTRATO DO CONTRATO 23/2025

A CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO, CNPJ/MF 01.615.560/0001-13, CONTRATANTE, e, de outro, a empresa **MECÂNICA JORDAO LTDA.** CNPJ/MF sob Nº 03.300.120/0001-00, **CONTRATADA**, nos termos do processo de Dispensa de Licitação 16/2025, homologado em 08/07/2025.

DO OBJETO
Contratação de empresa especializada no fornecimento de Pneus Novos com montagem, alinhamento e balanceamento, para o Veículo FASTBACK IMPETUS TURBO 200 FLEX AT- para Câmara Municipal de Foz do Jordão-PR.

DO PRAZO E GARANTIA
O contrato terá vigência e garantia pelo prazo de 90 (Dias), a contar de 09 de Julho de 2025.

DO VALOR
O Valor total acertado e ajustado é pelo valor de R$ 2.680,00 (Dois Mil Seiscentos e Oitenta e Reais). Que a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, Conforme proposta apresentada e adjudicada.

Foz do Jordão/PR, 09 de Julho de 2025.

JOCELI ALMEIDA DE MORAES
Presidente

Publicado por:
Edimar Junior de Paula Spagnoli
Código Identificador:E3820C03

CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO-PR
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Dispensa de Licitação N°. 17/2025

Processo Administrativo 26/2025

OBJETO: contratar empresa especializada no fornecimento de Aparelho Telefônico Celular Smartphone-android com assessórios, para Câmara Municipal de Foz Do Jordão-PR.

Analisado todos os Atos do **Processo de Dispensa de Licitação n°. 17/2025**, Torna-se pública a **homologação** do procedimento licitatório em epígrafe e dos objetos licitantes:

Empresa **R2 CAVALLI LTDA Nº: 44.175.345/0001-51,** pelo valor total de R$ 1.350,00 (Um Mil e Trezentos Reais), nas condições de sua proposta e do Processo de Dispensa de Licitação nº. 17/2025.

Foz do Jordão, 09 de Julho de 2025.

JOCELI ALMEIDA DE MORAES
Presidente da Câmara Municipal de Foz do Jordão

Publicado por:
Edimar Junior de Paula Spagnoli
Código Identificador:A0B0B5CC

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE CREDENCIAMENTO

AVISO DE LICITAÇÃO
CREDENCIAMENTO 004/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO 226/2025
Processo inexigibilidade Nº 022/2025

O Município de Foz do Jordão, Estado do Paraná torna publico o CREDENCIAMENTO cujo objeto é, **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATRAÇÕES MUSICAIS PARA SUPRIR DEMANDAS DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS AOS IDOSOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL".**

Os interessados deverão encaminhar seus envelopes de documentos de Credenciamento e suas propostas para a **COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**, a partir de sua publicação até 21 de Julho de 2025, de segunda a sexta-feira, nos horários de 08h00 às 12h e de 13h00 as 17h00.

Em conformidade com o art. 79, parágrafo único, inciso "I" da Lei Federal nº 14.133/2021, a partir da data supracitada, fica mantido à disposição do público, em sítio eletrônico oficial, https://www.fozdojordao.pr.gov.br/ este edital de chamamento de interessados, de modo a permitir o cadastramento permanente de novos interessados, somente a distribuição de demanda será a cada semestre, conforme edital.

O Referido EDITAL poderá ser adquirido no site do município em https://www.fozdojordao.pr.gov.br/ ou na Sala do Departamento de Licitação na Prefeitura Municipal na Rua Padre Emilio Barbieri n° 339, Bairro Centro – CEP: 85.145000, Foz do Jordao Paraná e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Contato para esclarecimento: licitacao@fozdojordao.pr.gov.br ou licitacaofozdojordao@gmail.com. Telefone 42 3639-8107

Inicio do Recebimento dos Envelopes de Credenciamento: 11/07/2025 – 08h00
Fim do Recebimento: 21/07/2025 as 17h00.
Abertura dos envelopes: 22 de Julho de 2025 as 09h00min

Conforme ordem de credenciamento das empresas, a Comissão fara analise da documentação e será realizado o Termo de Credenciamento entre Contratante e Contratada.

Foz do Jordão 09 de Julho de 2025

ANDRESSA DA SILVA DE SOUZA
Agente de Contratação
Decretos nº 035/2025

Publicado por:
Perpétua Custódio Ramos
Código Identificador:7AAD5770

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE AUTORIZACAO INEXIGIBILIDADE

TERMO DE AUTORIZAÇAO
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 022/2025
Processo Administrativo: Nº 223/2025

Objeto: "CONTRATAÇÃO DE CURSO DE CAPACITAÇÃO DE GESTÃO E PRÁTICAS EM VIGILÂNCIA SANITÁRIA".

Empresa vencedora:
IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTAO PUBLICA, CNPJ Nº 32.651.451/000185, vencedora com valor de **R$ 3.580,00 (Três mil quinhentos e oitenta reais)**, para aplicar Curso de Capacitação: Gestão e práticas em vigilância sanitária.
A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE FOZ DO JORDAO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) Lei 14.133/2021, conforme Artigo 72 Inciso VIII, e suas alterações, resolve Autorizar a contratação por Inexigibilidade (Contratação direta) resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

FOZ DO JORDÃO (PR), 09 de Julho de 2025.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Perpétua Custódio Ramos
Código Identificador:3C28C545

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE AUTORIZACAO INEXIGIBILIDADE

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 023/2025
Processo Administrativo: Nº 225/2025

Objeto: "CONTRATAÇÃO DE ASSINATURAS DO JORNAL IMPRESSO CORREIO DO POVO DO PARANÁ PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO/PR"

Empresa vencedora:
GRAFICA EDITORA CANTU LTDA, CNPJ Nº 02.175.166/0001-74, vencedora com valor de **R$ 3.570,00 (Três mil quinhentos e setenta reais)**, para Fornecimento de assinaturas do Jornal Impresso Correio do Povo do Paraná.
A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE FOZ DO JORDAO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) Lei 14.133/2021, conforme Artigo 72 Inciso VIII, e suas alterações, resolve Autorizar a contratação por Inexigibilidade (Contratação direta) resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

FOZ DO JORDÃO (PR), 09 de Julho de 2025.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Perpétua Custódio Ramos
Código Identificador:FD730FB0

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
SECRETARIA DE ESPORTES

Venho através deste informar a relação de atletas da equipe masculina de bocha de Foz Do Jordão, e membros da secretaria de esportes que representarão o município na segunda fase do campeonato Paranaense de bocha, da 2ª Divisão do Paraná, que acontecerá em Foz do Iguaçu-PR, no dia 13 de Julho de 2025.

NOMES	RG
FRANCISCO FATIMO DE OLIVEIRA	33889496
JAURI QUATRIN	71797236
ANTONIO FERNIANI	5.938.184-9
CLAUDECIR CAMARGO	7.843.468-6
DAVI DE SOUZA	86779480
LENOIR LERIA DA SILVA	32245412
NERI ANTONIO QUATRIN	78434686
FABIANO DE OLIVEIRA	86897210
PAULO HENRIQUE GONÇALVES DE JESUS	08777548965
KEDLEY DOS SANTOS ZENARO	131599170
LUIZ HENRIQUE DO CARMO VANELI	144573129
JANAIR ANTONIO ALBUQUERQUE	6.174.004.0
VALTER JUNIOR SOARES CORREIA	068.859.169-86
DIEICSON SIQUEIRA BITENCOURT	05248497906

Sem mais para o momento, desde já agradeço.

Foz Jordão, 09 de Julho de 2025.

DIEICSON SIQUEIRA BITENCOURT
Secretário de Esportes

Publicado por:
Lidiane Presa Hamud
Código Identificador:A5385C78

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

ASSESSORIA LEGISLATIVA
DECRETO Nº 543, DE 08 DE JULHO DE 2025

DECRETO Nº 543, DE 08 DE JULHO DE 2025

Retifica o Decreto nº 537, de 04 de julho de 2025 e nomeia Marcela Klein Toscan para o Cargo de CCA-PLN-3-C.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Retifica o Decreto nº 537, de 04 de julho de 2025 e nomeia Marcela Klein Toscan para o Cargo de CCA-PLN-3-C, a partir de 02 de julho de 2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão – PR, em 08 de julho de 2025.

ANTONIO PEDRON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hallynne Spada
Código Identificador:85537EB6

ASSESSORIA LEGISLATIVA
DECRETO Nº 545 DE 08 DE JULHO DE 2025

DECRETO Nº 545 DE 08 DE JULHO DE 2025

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, parte do imóvel que especifica e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, com base no Art. 46, inciso V, da Lei Orgânica Municipal e Art. 5º, alínea *"i"* do Decreto Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, por ser necessário para abertura, conservação e melhoramento de vias ou logradouros públicos, parte do imóvel denominado Lote nº 94 (noventa e quatro), correspondente a via pública - prolongamento Rua Ferdinando Abatti - com área de 53,68m², integrante da Gleba nº 03-FB (três "fb"), conforme matrícula nº 9.065 do 2º Ofício de Imóveis desta Comarca.

Art. 2º A área a que se refere o Art. 1º deste Decreto se destina à abertura, conservação e melhoramento de vias ou logradouros públicos.

Art. 3º Fica o Município de Francisco Beltrão, por meio da Secretaria de Infraestrutura e Mobilidade Urbana, autorizado a adotar todas as providências necessárias à efetivação da desapropriação, seja por via amigável ou judicial.

Art. 4º A presente desapropriação não comporta indenização por parte do Município, nos termos da Lei nº 5.022 de 1º de setembro de 2023 que doou a referida área ao patrimônio municipal.

Art. 5° O imóvel ora declarado de utilidade pública para fins de desapropriação será vinculado, para fins de registro e cadastro junto ao Departamento de Patrimônio, à Secretaria Municipal de Administração.

Parágrafo único. Fica declarada a urgência na desapropriação para fins de imissão provisória na posse.

Art. 6º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão – PR, em 08 de julho de 2025.

ANTONIO PEDRON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hallynne Spada
Código Identificador:97BDB4C2

ASSESSORIA LEGISLATIVA
PORTARIA Nº 432, DE 07 DE JULHO DE 2025

PORTARIA Nº 432, DE 07 DE JULHO DE 2025

Dispõe sobre a redução de jornada de trabalho do servidor Eduardo da Silva Rodrigues.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO,** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no art. 42 da Lei Municipal nº 4.106, de 11 de outubro de 2013, que permite a redução da jornada de trabalho do servidor público municipal, a requerimento do interessado, com a proporcional redução da remuneração, sempre que necessária, em casos devidamente justificados,

CONSIDERANDO o requerimento apresentado pelo servidor Eduardo da Silva Rodrigues, ocupante do cargo de provimento efetivo, solicitando a redução de sua jornada de trabalho ante a sua nomeação, por meio do Decreto nº 10.284/2025 do Governo do Estado do Paraná, no cargo de Professor QPM de Língua Portuguesa com carga horária de 20h semanais, sendo necessária a compatibilização de horários para o exercício das funções nas duas esferas (estadual e municipal), em turnos opostos.

RESOLVE:

Art. 1º Reduzir, a partir de 23 de julho de 2025, a jornada de trabalho do servidor EDUARDO DA SILVA RODRIGUES, matrícula 1128766, ocupante do cargo efetivo de professor da rede municipal, de 40 (quarenta) horas semanais para 20 (vinte) horas semanais.

Art. 2º A redução da jornada de trabalho ocorrerá com a correspondente redução proporcional da remuneração do servidor, nos termos do art. 42 da Lei Municipal nº 4.106/2013.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, em 07 de julho de 2025.

ANTONIO PEDRON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hallynne Spada
Código Identificador:265E8D44

ASSESSORIA LEGISLATIVA
PORTARIA Nº 433 DE 07 DE JULHO DE 2025

PORTARIA Nº 433 DE 07 DE JULHO DE 2025

Revoga a licença sem vencimento da servidora Iascara Grasieli Budke.

O **PREFEITO DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nas disposições do art. 56, parágrafo único da Lei Municipal nº4106/2013,

RESOLVE:

Art. 1º Fica revogada a licença sem vencimentos concedida através da Portaria 373/2024 a servidora IASCARA GRASIELI BUDKE, matrícula nº. 1126152, retornando as suas atividades a partir de 01 de julho de 2025.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do prefeito municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, em 07 de julho de 2025.

ANTONIO PEDRON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hallynne Spada
Código Identificador:DFDAD2DF

ASSESSORIA LEGISLATIVA
PORTARIA N.º 434 DE 07 DE JULHO DE 2025

PORTARIA N.º 434 DE 07 DE JULHO DE 2025

Dispõe sobre a redistribuição de servidor no âmbito da administração municipal.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de adequação da lotação de servidores para melhor atendimento ao interesse público,

RESOLVE:

Art. 1º Fica redistribuída, a partir de 1º de julho de 2025, a servidora ISADORA GUARESCHI MONTANARI, matrícula funcional 1130366, no cargo de Psicólogo-PSS, da Secretaria Municipal de Assistência Social para a Secretaria Municipal da Mulher e Bem-estar Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de julho de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, em 07 de julho de 2025.

ANTONIO PEDRON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hallynne Spada
Código Identificador:2D355ADD

ASSESSORIA LEGISLATIVA
REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE FRANCISCO BELTRÃO – PR

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPALDE SAÚDEFRANCISCO BELTRÃO – PR

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º O Presente Regimento Interno dispõe sobre a atribuição, organização e funcionamento do Conselho Municipal de Saúde de Francisco Beltrão criado pela Lei Municipal nº.1641/1990 (norma revogada) e Lei Municipal nº. 2.281/1994 (norma em vigor) e regulamentado pela Lei Municipal nº. 3750/2010.

Art. 2º O Conselho Municipal de Saúde de Francisco Beltrão é um órgão colegiado de caráter permanente, deliberativo, consultivo e fiscal das ações de saúde realizadas no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS no Município de Francisco Beltrão - Paraná.
Parágrafo único. Ao deliberar sobre assuntos de sua competência e atribuição, o Conselho Municipal de Saúde de Francisco Beltrão goza de plena autonomia nos termos da legislação em vigor.

CAPÍTULO II
DAS ATRIBUIÇÕES E COMPETÊNCIAS

Art. 3º Sem prejuízo das funções constitucionais dos Poderes Legislativo e Executivo e nos limites da Legislação vigente, são atribuições e competências do Conselho Municipal de Saúde de Francisco Beltrão:
- Definir as prioridades das ações de saúde em harmonia com as diretrizes emanadas da Conferência Municipal de Saúde;
- Desenvolver e fomentar relacionamento com os Conselhos Estaduais e Conselho Nacional de Saúde, visando à integração no gerenciamento do SUS;
- Desenvolver e fomentar o relacionamento com o Poder Legislativo do Município;
- Acompanhar a elaboração e aprovar o Plano Municipal de Saúde;
- Avaliar e acompanhar a execução da Política de Saúde no Município, propondo correções quando necessário;
- Avaliar, controlar e acompanhar a efetiva municipalização das ações de saúde, tendo como parâmetros as Diretrizes da Política Municipal de Saúde e respeitando as características loco-regionais de naturezas epidemiológicas e organizacionais;
- Deliberar previamente sobre as aplicações de recursos do Fundo Municipal de Saúde - FMS e recursos oriundos do orçamento próprio do Município, propondo critérios e fiscalizando as programações e execuções orçamentais do FMS e da Secretaria Municipal de Saúde;
- Acompanhar, avaliar e fiscalizar o funcionamento dos serviços de saúde prestados à população, pelas pessoas físicas e jurídicas de natureza pública ou privada, integrantes do SUS/Francisco Beltrão;
- Acompanhar e fiscalizar a celebração, denúncia e rescisão de contratos e convênios entre o Poder Público e pessoas físicas e jurídicas prestadoras de serviços de saúde;
- Avaliar, controlar e acompanhar a participação do gestor municipal nos Consórcios Intermunicipais de Saúde, apreciando a celebração de convênios;
- Incentivar o efetivo controle social dos Consórcios Intermunicipais de Saúde;
- Solicitar e ter acesso às informações necessárias pertinentes à estrutura e funcionamento de todos os órgãos vinculados ao SUS, respeitadas as disposições legais e regimentais;
- Desenvolver ações junto às instituições públicas ou privadas com o intuito de melhorar as condições de saúde da população;
- Participar no controle e avaliação da política municipal de Saúde do Trabalhador, incluindo no que tange aos aspectos referentes às condições e ambiente de trabalho;
- Participar do controle e avaliação das ações de Vigilância Sanitária e Epidemiológica;
- Subsidiar a política municipal de desenvolvimento científico, tecnológico, educacional na área da saúde;
- Acompanhar o andamento da fiscalização das instituições produtoras de insumos, medicamentos imunobiológicos e outros de interesse para a saúde;
- Acompanhar a fiscalização das atividades desenvolvidas pelos serviços relacionados ao sangue, hemoderivados e hemocomponentes;
- Desenvolver ações junto às diversas instituições com a finalidade de compatibilizar as diretrizes da área da saúde com as do meio ambiente e abastecimento, particularmente nos aspectos referentes a saneamento básico, controle de poluição ambiental, de endemias, do uso de elementos tóxicos na produção agropecuária e industrial; controle do transporte, guarda e utilização de substâncias tóxicas, psicoativas, radioativas e teratogênicas; da produção e comercialização de alimentos, medicamentos e domisanitários, tais como: inseticidas domésticos, raticidas, detergentes, desinfetantes e outros;
- Acompanhar o controle e avaliação do SUS, recomendando mecanismos para correção de distorções, tendo em vista o atendimento das necessidades da população, considerando aspectos relacionados a qualidade, oferta, acolhimento, resolutividade e dos serviços prestados;
- Desenvolver estratégias conjuntas para qualificar as gestões das instituições públicas ou privadas com o intuito de melhorar as condições de trabalho e compromisso dos trabalhadores de saúde na integralidade da atenção a saúde da população;
- Estimular e fomentar estratégias da formulação e execução da política de formação, educação permanente e desenvolvimento dos profissionais da área de saúde com vistas ao permanente aperfeiçoamento da gestão do trabalho no ambito do SUS;
- Desenvolver ações junto as Universidades e demais instituições de ensino, com vistas a compatibilizar o ensino e a pesquisa científica para promoção da saúde e prevenção de doenças, com os interesses prioritários da população, bem como incentivando a realização dos estudos e pesquisas sobre as causas de morbimortalidade, ficando sob responsabilidade da Comissão de Educação Permanente em Saúde;
- Criar canais de discussão, sugestões, reclamações e denúncias sobre omissões e ações praticadas por pessoas físicas e jurídicas, de direito público e privado, gestores e ou prestadores de serviços na área da saúde, procedendo à análise e consequente emissão de pareceres e resoluções que se fizerem necessárias;
- Desenvolver ações junto ao Legislativo e Executivo Municipal, no sentido de garantir a aplicação de recursos financeiros na gestão, considerando a Emenda Constitucional 29, bem como a Lei Complementar Federal nº. 141/2012, viabilizando a universalização da saúde, de acordo com o Plano Municipal de Saúde aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde de Francisco Beltrão;
- Desenvolver ações junto ao Legislativo e Executivo Municipal, Estadual e Federal, no sentido de que estas esferas de governo considerem e implementem o financiamento do setor de saúde de acordo com o estabelecido na Emenda Constitucional 29, bem como da Lei Complementar Federal nº 141/2012;
- Difundir informações efetivas que possibilitem à população do Município o amplo conhecimento do Sistema Único de Saúde;
- Apreciar as Deliberações da Comissão Intergestora Bipartite Regional (CIR) – da 8ª Regional de Saúde do Estado do Paraná;
- Participar da elaboração dos orçamentos para a saúde e acompanhar a execução;
- Convocar as Conferências Municipais de Saúde e Temáticas de Saúde, estruturando comissões organizadoras para este fim.

CAPÍTULO III
DA ESTRUTURA

Art. 4º O Conselho Municipal de Saúde de Francisco Beltrão é composto por 24 (vinte e quatro) membros titulares e 24 (vinte e quatro) membros suplentes, indicados pelas instituições, órgãos e entidades eleitas na Conferência Municipal de Saúde de Francisco Beltrão/PR, com representação paritária de acordo com art. 5º da Lei Municipal nº. 3.750/2010 e formado por:
- 50% (cinquenta por cento) de representantes de USUÁRIOS de serviços de saúde;

- 25% (vinte e cinco por cento) de GESTORES do SUS e PRESTADORES de serviços de saúde;
- 25% (vinte e cinco por cento) de representantes de PROFISSIONAIS DE SAÚDE vinculados ao SUS.

§ 1º O mandato das entidades eleitas na Conferência Municipal de Saúde para compor o Conselho Municipal de Saúde será de 04 (quatro) anos, a contar da data da sua instalação, ou até a realização da próxima Conferência Municipal de Saúde.
§ 2º Conforme deliberação na 11ª Conferência Municipal de Saúde, haverá alternância de titularidade e suplência das entidades eleitas após 02 (dois) anos de mandato.
§ 3º A entidade eleita como suplente não será necessariamente da mesma entidade do membro titular.
§ 4º A representação dos segmentos deve ser distinta e autônoma em relação aos demais segmentos que compõem o Conselho, por isso, um profissional com cargo de direção ou de confiança na GESTÃO do SUS e/ou GESTÃO pública ou como PRESTADOR de serviços de saúde não pode ser representante de USUÁRIOS ou de PROFISSIONAIS DE SAÚDE.

Art. 5º O Conselho Municipal de Saúde de Francisco Beltrão/PR será coordenado por uma **MESA DIRETORA**, eleita entre seus membros titulares e composta de: Presidente, Vice-Presidente, 1º Secretário e 2º Secretário.
§ 1º A Mesa Diretora indicará um Conselheiro titular para ser Coordenador geral das Comissões, mediante a aprovação da plenária.
§ 2º O mandato dos membros da Mesa Diretora será de 02 (dois) anos, eleita em plenária.
§ 3º Após o período de 02 (dois) anos do mesmo Conselheiro no cargo de Presidente, deverá ser respeitado um período de vacância mínima de 02 (dois) anos para exercer o mesmo cargo.

Art. 6º São competências da Mesa Diretora:
- Preparar as reuniões plenárias do Conselho Municipal de Saúde;
- Criar mecanismos para acolher as denúncias, reivindicações e sugestões de entidades e instituições ou de qualquer pessoa interessada através do(a) Secretário(a) Executivo(a);
- Encaminhar, nas questões que lhe forem delegadas pelo Conselho Municipal de Saúde de Francisco Beltrão, as denúncias, reivindicações e sugestões aos organismos competentes solicitando a tomada de providências cabíveis, comunicando posteriormente a plenária do Conselho;
- Apoiar, acompanhar e avaliar o funcionamento das Comissões do Conselho Municipal de Saúde de Francisco Beltrão;
- Coordenar o trabalho dos funcionários em disponibilidade do Conselho Municipal de Saúde de Francisco Beltrão;
- Coordenar as inscrições de debate pela plenária.

Art. 7º São atribuições do Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Francisco Beltrão, sem prejuízo de outras funções que lhe forem conferidas:
- Representar o Conselho Municipal de Saúde de Francisco Beltrão junto aos órgãos públicos;
- Coordenar as reuniões plenárias do Conselho Municipal de Saúde;
- Criar mecanismos, para por em prática as deliberações emanadas das reuniões plenárias do Conselho Municipal de Saúde, trazendo para discussão em plenária pautas que informem sobre os temas deliberados;
- Convocar as reuniões ordinárias ou extraordinárias do Conselho Municipal de Saúde;
- Dar encaminhamento às Deliberações da Plenária do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 8º É atribuição do Vice-Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Francisco Beltrão substituir o Presidente em suas faltas e impedimentos legais e outras funções que lhe forem delegadas.

Art. 9º São atribuições do 1º Secretário do Conselho Municipal de Saúde de Francisco Beltrão:
- Colaborar com a Mesa Diretora e demais membros do Conselho Municipal de Saúde em todos os assuntos conforme solicitação;
- Contribuir para manter o bom funcionamento da Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Saúde e outras atividades correlatas.

Art. 10 São atribuições do 2º Secretário do Conselho Municipal de Saúde de Francisco Beltrão:
- Substituir o 1º Secretário nos seus impedimentos;
- Colaborar com a Mesa Diretora e demais membros do Conselho Municipal de Saúde em todos os assuntos conforme solicitação.

Art. 11 O Conselho Municipal de Saúde de Francisco Beltrão contará com o(a) Secretário(a) Executivo(a), subordinado(a) à Mesa Diretora, cujas atribuições incluem:
- Gravar as reuniões do Conselho Municipal de Saúde;
- Elaborar a ata das reuniões plenárias do Conselho Municipal de Saúde;
- Encaminhar os Ofícios e Resoluções do Conselho Municipal de Saúde;
- Organizar e guardar os documentos do Conselho Municipal de Saúde;
- Encaminhar convocação aos Conselheiros;
- Dar encaminhamento às correspondências recebidas.

§ 1º O(A) Secretário(a) Executivo(a) do Conselho Municipal de Saúde de Francisco Beltrão será indicado(a) pela Secretaria Municipal de Saúde, devendo a sua nomeação ser referendada pela plenária do Conselho Municipal de Saúde.
§ 2º O(A) Secretário(a) Executivo(a) deverá ser servidor efetivo, lotado na Secretaria Municipal de Saúde de Francisco Beltrão e cedido ao Conselho Municipal de Saúde.

Art. 12 O Conselho Municipal de Saúde de Francisco Beltrão, no que se refere a seus membros, reger-se-á pelas seguintes disposições:
- Os órgãos e entidades representados no Conselho Municipal de Saúde poderão a qualquer tempo propor, por intermédio de Ofício, ao Conselho Municipal de Saúde a substituição dos seus representantes;
- O órgão ou entidade que não se fizer representar pelos seus membros (titulares e suplentes) no Conselho Municipal de Saúde em 03 (três) reuniões ordinárias consecutivas ou a 04 (quatro) intercaladas, anualmente e sem justificativa, será afastado do Conselho Municipal de Saúde, aceitando-se no máximo 04 (quatro) justificativas anuais, exceto em caso de atestados médicos;
- O Conselheiro, entidade ou orgão deverá comunicar a justificativa de ausência preferencialmente até as 17:00 horas do dia que antecede a reunião (horário de atendimento do(a) Secretário(a) Executivo(a)), oficializando por escrito, unicamente por e-mail, ofício e/ou atestado, ou posteriormente à Secretaria Executiva até a data da próxima reunião, caso contrário será considerado faltoso;
- As justificativas de ausência dos Conselheiros às reuniões devem ser apresentadas para ciência da plenária do Conselho Municipal de Saúde;
- No caso da entidade ou órgão possuir 02 (duas) vagas (titular e suplente), somente poderá ser representada por 01 (um) dos membros durante a reunião.
- As entidades ou órgãos representados no Conselho Municipal de Saúde pelos Conselheiros faltosos deverão ser comunicados a partir da segunda falta consecutiva ou da terceira intercalada, no período de 12 (doze) meses, através de documento formal da Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Saúde, para que a entidade ou órgão proceda com a regularização, através de ofício encaminhado à Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Saúde, até 15 (quinze) dias antes da próxima reunião.
- A entidade ou órgão que deixar de indicar um membro em substituição aos faltosos perderá a vaga, conforme descrito no inciso do art. 12 deste Regimento, mediante Resolução devidamente publicada.
- Será comunicada a entidade que tiver participado da distribuição de vagas na Conferência Municipal de Saúde e não tenha conseguido uma vaga no Conselho Municipal de Saúde que permanece numa lista de espera, conforme a ordem, e será convocada através de ofício para manifestar interesse em indicar um representante, com prazo máximo de 15 (quinze) dias antes dapróxima reunião do Conselho Municipal de Saúde para homologação pela plenária.

- Não havendo lista de espera de entidades da Conferência Municipal de Saúde, ficará a cargo do segmento representado no atual Conselho reunir-se em reunião ordinária ou extraordinária e apresentar indicação até 15 (quinze) dias antes da próxima reunião do Conselho Municipal de Saúde para homologação.
- No caso de impedimento ou falta, os membros titulares do Conselho Municipal de Saúde serão substituídos pelos suplentes automaticamente, podendo estes exercerem os mesmos direitos e deveres dos titulares.
- Quando um membro do Conselho solicitar seu desligamento por motivos particulares, este fará o pedido à entidade que, por sua vez, indicará novo membro no prazo máximo de 15 (quinze) dias.
- Não havendo indicação pela entidade no prazo estipulado no inc. XI do art. 12 deste Regimento, será atribuída a falta para a mesma em todas as reuniões que a vaga estiver sem representante.
- O exercício da função de Conselheiro não será remunerado considerando-se como serviço público relevante.
- O Conselho Municipal de Saúde, através do(a) Secretário(a) Executivo(a), solicitará a dispensa do trabalho de seus Conselheiros às suas respectivas empresas e instituições quando requerido pelo Conselheiro.
- O Conselheiro, no exercício da sua função, responde pelos seus atos conforme legislação vigente.

Art. 13 A Secretaria Municipal de Saúde de Francisco Beltrão propiciará o necessário apoio técnico, administrativo e financeiro para o bom funcionamento do Conselho Municipal de Saúde.

Parágrafo Único. Para os Conselheiros com deficiência que necessitarem de transporte para participar de eventos do Conselho Municipal de Saúde, não havendo condições da instituição representada para realizar o mesmo, poderá a Secretaria Municipal de Saúde, mediante agendamento prévio, propiciar a sua locomoção.

CAPÍTULO IV
DAS ELEIÇÕES DA MESA DIRETORA

Art. 14 A eleição da Mesa Diretora ocorrerá a cada 02 (dois) anos e será realizada em ano de posse dos novos Conselheiros titulares e suplentes, que acontece após a Conferência Municipal de Saúde.
§ 1º A eleição e posse da Mesa Diretora ocorrerá na primeira reunião ordinária, sendo a primeira pauta da Ordem do Dia.
§ 2º A eleição da Mesa Diretora será conduzida por uma Comissão Eleitoral, cujos membros serão escolhidos pela plenária em reunião extraordinária, que antecede a primeira reunião ordinária após a posse dos novos Conselheiros.

Art. 15 A Comissão Eleitoral será composta de Coordenador, Secretário e Relator, preferencialmente de forma paritária.
§ 1º O Coordenador será obrigatoriamente Conselheiro titular, que não poderá ser candidato ao pleito.
§ 2º O Secretário e o Relator poderão ser Conselheiros titulares ou suplentes, escolhidos preferencialmente de forma paritária entre os segmentos, sendo que o Conselheiro(s) titular(es) não poderá(ão) ser candidato(s) ao pleito.
§ 3º Cabe à Comissão Eleitoral lançar o Edital das eleições no prazo de 20 (vinte) dias de antecedência da data do pleito, inscrever as chapas que pleiteiam os cargos da Mesa Diretora, comunicar os Conselheiros do número de chapas inscritas, constando os nomes dos integrantes das chapas e, ao final da eleição, dar posse à nova Mesa Diretora.
§ 4º A Comissão Eleitoral será destituída assim que cumprir a sua finalidade, conforme o que dispõe o parágrafo anterior.
§ 5º As situações omissas com relação ao processo eleitoral serão resolvidas pela Comissão Eleitoral, mediante parecer escrito.
§ 6º Poderá a Comissão Eleitoral solicitar assessoria jurídica quando necessário.
§ 7º Cabe à Comissão Eleitoral avaliar a composição das chapas inscritas e publicar em diário oficial resolução das chapas aptas a concorrer ao processo eleitoral da Mesa Diretora, em até 03 (três) dias úteis que antecedem a data da eleição.

Art. 16 A Mesa Diretora do Conselho Municipal de Saúde de Francisco Beltrão será eleita de forma paritária conforme o que dispõe o art. 4º deste Regimento Interno.

Art. 17 As chapas serão constituídas conforme dispõe o art. 5º deste Regimento.
§ 1ºO Conselheiro candidato poderá participar somente de uma chapa.
§ 2º Na composição das chapas será mantida, obrigatoriamente, a paridade prevista no art. 4º deste Regimento, e cada chapa deverá ser composta por 02 (dois) USUÁRIOS, 01 (um) PROFISSIONAL DE SAÚDE e 01 (um) GESTOR ou PRESTADOR.
§ 3º Será considerada eleita para a Mesa Diretora do Conselho Municipal de Saúde de Francisco Beltrão a chapa que obtiver a maior contagem de votos de forma simples.
§ 4º Em caso de empate na contagem simples dos votos, será eleita a chapa que tiver o Conselheiro nominado para o cargo de Presidente com maior idade, ou seja, o mais velho conforme a data de aniversário.
§ 5º Permanecendo o empate, estende-se a regra do parágrafo anterior para os demais membros das chapas, sendo nesta ordem: Vice-Presidente, 1º Secretário e 2º Secretário.

Art. 18 As chapas deverão ser inscritas mediante protocolo eletrônico (plataforma oficial utilizada pelo Município de Francisco Beltrão) ou presencialmente no setor de protocolo do Município de Francisco Beltrão, endereçadas ao Conselho Municipal de Saúde, sendo que o(a) Secretário(a) Executivo(a) deverá repassar as inscrições à Comissão Eleitoral no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis antes da data da eleição, visando tempo hábil para o cumprimento do § 7º do art. 15 deste Regimento Interno.
§ 1º A eleição será obrigatoriamente o primeiro ponto de pauta da reunião ordinária referida no art. 14 deste Regimento Interno, e será realizada através de voto secreto.
§ 2º Os Conselheiros candidatos deverão estar presentes na reunião ordinária que elegerá os membros da Mesa Diretora.
§ 3º Cada Conselheiro poderá participar somente de uma única chapa.
§ 4º Poderão votar os Conselheiros titulares presentes ou os Conselheiros suplentes no exercício da titularidade e presentes na reunião.

Art. 19 Nos anos em que houver renovação do Conselho Municipal de Saúde através da Conferência Municipal de Saúde, a Mesa Diretora em exercício deverá convocar todos os membros, titulares e suplentes do novo Conselho, conforme publicação do Decreto Municipal que nomeia os Conselheiros, para a realização de reunião extraordinária com objetivo de esclarecer o funcionamento do Conselho Municipal de Saúde aos novos Conselheiros, oportunidade em que também será formada a Comissão Eleitoral, nos termos do art. 15 deste Regimento Interno.

Art. 20 No caso da entidade solicitar a substituição do seu representante a qualquer tempo e este fizer parte da Mesa Diretora, o Conselho Municipal de Saúde preencherá a vaga em eleição direta e singular.

Paragrafo Único. O Conselheiro indicado pela entidade para substituir seu representante poderá candidatar-se para o cargo da vaga aberta conforme *caput* deste artigo, seguindo a paridade e concorrendo com os demais Conselheiros que eventualmente se candidatarem.

CAPÍTULO V
DO FUNCIONAMENTO

Art. 21 O Conselho Municipal de Saúde de Francisco Beltrão tomará as suas decisões em reuniões plenárias, mediante votação nos termos deste Regimento Interno.

Art. 22 As reuniões plenárias do Conselho Municipal de Saúde de Francisco Beltrão instalar-se-ão em primeira convocação com a presença de 2/3 ou mais de seus membros titulares e, em segunda convocação, após 15 (quinze) minutos da hora marcada para a reunião, com maioria simples (50% + 1) dos Conselheiros.

Parágrafo Único. Considera-se membro titular o suplente quando em exercício.

Art. 23 O Conselho Municipal de Saúde reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente quando convocado pelo Presidente ou por decisão da maioria absoluta de seus membros, salvo no mês de janeiro, considerado período de recesso.
§ 1º As reuniões ordinárias serão realizadas mediante calendário em data pré-definida no início de cada ano, conforme deliberação da plenária.
§ 2º Será encaminhada comunicação aos membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Saúde informando: local, data, horário e pauta da reunião, com antecedência de no mínimo 03 (três) dias corridos que precedem as reuniões ordinárias.
§ 3º Os órgãos, entidades e instituições que tenham interesse, deverão protocolar na Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Saúde, com antecedência de 10 (dez) dias corridos que precedem as reuniões, assuntos que poderão ser colocados na pauta da reunião, conforme entendimento da Mesa Diretora.
§ 4º No caso das Comissões apresentarem urgência de pauta que necessitem deliberação e que não tenham tempo hábil para a próxima reunião, poderá ser colocada em votação na plenária a inclusão ou não na pauta no início da reunião.
§ 5º A Mesa Diretora reunir-se-á para discutir a pauta da próxima reunião com no mínimo 07 (sete) dias de antecedência da realização da mesma.
§ 6º A reunião extraordinária far-se-á após convocação com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis, estabelecendo local, data, horário e assunto(s) a ser(em) tratado(s).
§ 7º As reuniões terão duração de no máximo 3 (três) horas e a pauta das reuniões ordinárias do Conselho Municipal de Saúde será composta de:
- Apreciação da Ata com duração de até 10 minutos;
- Expediente Interno com duração de até 30 minutos;
- Ordem do Dia com duração de até 02 (duas) horas;
- Assuntos Gerais ocupando o restante do tempo.

§ 8º Nos assuntos gerais, poderão se inscrever os Conselheiros do Conselho Municipal de Saúde e público participante da plenária até o início do último ponto da Ordem do Dia.
§ 9º A critério da Mesa Diretora e deliberação da plenária, em função da pauta e para melhor andamento dos serviços, será limitado o tempo de fala dos Conselheiros e do público participante.
§ 10 Quando os representantes das entidades citadas no § 3º deste artigo presentes nas reuniões do Conselho Municipal de Saúde entenderem, no decorrer da reunião, que devem incluir algum assunto para ser apreciado e deliberado pelos Conselheiros, deverá proceder conforme § 3º e será apreciado na próxima reunião.
§ 11 Para a entidade que tem assunto na Ordem do Dia, serão reservados 10 (dez) minutos para exposição e após a apreciação do Conselho poderá ter mais 10 (dez) minutos para debate, caso o Conselho Municipal de Saúde julgue necessário.
§ 12 Os documentos impressos, quando solicitados, serão encaminhados ao Conselheiro titular, sendo este responsável para enviar ao suplente em caso de ausência na reunião ordinária.

Art. 24 As reuniões do Conselho Municipal de Saúde deverão ser abertas à participação de qualquer pessoa ou entidade interessada, com direito a voz.

Parágrafo Único. A cada quadrimestre, a Ouvidoria Municipal de Saúde será convidada a apresentar relatório sobre os dados levantados no período, com vistas a subsidiar futuras ações dos segmentos do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 25 As deliberações do Conselho Municipal de Saúde serão tomadas pela maioria simples dos Conselheiros em condição de voto, salvo contido no art. 41 deste Regimento.

Art. 26 Cada entidade ou órgão representado no Conselho Municipal de Saúde terá direito a voto, a ser exercido pelo membro titular indicado, ou na sua ausência, pelo respectivo suplente, ficando assegurado a este o direito de voz, mesmo com a presença do respectivo titular.

§ 1º Caberá à Mesa Diretora, através do Presidente, em casos de urgência, a prerrogativa de deliberar "*Ad Referendum*" da plenária.

§ 2º As deliberações "*Ad Referendum*" são provisórias e deverão ser posteriormente homologadas pelos demais Conselheiros na primeira reunião seguinte à data da sua assinatura.
§ 3º É vedado o voto por procuração.
§ 4º O voto será declarado em todas as votações.

Art. 27 As deliberações do Conselho Municipal de Saúde de Francisco Beltrão serão consubstanciadas em Resoluções.
§ 1º Todo Conselheiro poderá formular e apresentar proposta de Resolução, que será apreciada na mesma reunião plenária, ou no máximo até a próxima, quando for deliberado pela maioria dos Conselheiros presentes.
§ 2º Uma vez aprovada a Resolução, esta entrará em vigor imediatamente, salvo determinação diferente aprovada na própria Resolução.
§ 3º O teor das Resoluções deverá ser formulado e aprovado durante a reunião respectiva.

Art. 28 Lavrará o(a) Secretário(a) Executivo(a) em folhas soltas, tipograficamente numeradas e rubricada pelo Presidente, ata circunstanciada, que será discutida, emendada e votada na sessão subsequente, assinando-a o Presidente, o 1º Secretário e o(a) Secretário(a) Executivo(a) do Conselho Municipal de Saúde.
§ 1º Poderão ser empregadas assinaturas digitais na ata caso todos os membros citados no *caput* deste artigo utilizem a plataforma digital oficial do Município de Francisco Beltrão.
§ 2º A ata deverá ser encaminhada juntamente com a convocatória da próxima reunião para ser apreciada pelos Conselheiros, observando-se o seguinte:
- A ata será redigida de forma resumida a partir da gravação realizada durante a reunião, contendo todos os temas e pautas discutidos em reunião, com as devidas deliberações;
- O Conselheiro ao se manifestar durante as reuniões do Conselho Municipal de Saúde, quando solicitar, deve ter o registro de sua fala em ata;
- Todas as gravações das reuniões devem permanecer arquivadas de forma permanente junto à documentação do Conselho Municipal de Saúde.
– O acesso as gravações deverão ser solicitadas via protocolo digital, endereçada a mesa diretora.

Art. 29 Os temas e as Resoluções aprovadas pelo Conselho Municipal de Saúde serão divulgados no site oficial do Município de Francisco Beltrão e no Diário Oficial, inclusive através de Boletim Informativo próprio emitido anualmente.

Art. 30 Para melhor desempenho do Conselho Municipal de Saúde, poderão ser convidadas pessoas e/ou instituições de notório conhecimento técnico para emitir opiniões e pareceres sobre o tema a ser deliberado.

Art. 31 O Conselho Municipal de Saúde contará com Comissões permanentes ou transitórias, formadas entre seus Conselheiros titulares e/ou suplentes, podendo ser integradas por pessoas e entidades envolvidas com o tema, sendo estas sempre coordenadas por um membro do Conselho.
§ 1º O Conselho Municipal de Saúde conta com Comissões transitórias e as seguintes Comissões permanentes:
- Comissão de Orçamento;
- Comissão de Fiscalização e Auditoria de Serviços;
- Comissão de Comunicação e Educação Permanente em Saúde;
- Comissão de Saúde do Trabalhador; e
- Comissão Intersetorial de Saúde das Pessoas com Deficiencia.

§ 2º Na primeira reunião de cada Comissão deverá ser escolhido um Coordenador, um Secretário e um Relator para orientar as atividades desenvolvidas pelas Comissões.
§ 3º As Comissões permanentes ou transitórias serão compostas por no mínimo 5 (cinco) membros do Conselho Municipal de Saúde, com pelo menos um representante de cada segmento, podendo ser convidados representantes dos diversos segmentos da sociedade, dependendo da temática de cada Comissão, sendo que

preferencialmente o membro participante deverá possuir minimamente conhecimento técnico sobre os temas das Comissões.
§ 4º Nenhum membro pode estar em mais de 03 (três) Comissões permanentes.
§ 5º Um membro só pode coordenar uma única Comissão permanente e será subordinado ao Coordenador geral das Comissões.
§ 6º As reuniões das Comissões permanentes ou transitórias serão abertas à participação, com direito à voz, de todo cidadão ou entidade interessada.
§ 7º As Comissões apresentarão relatório das atividades desenvolvidas para análise e parecer do Conselho Municipal de Saúde, sempre que necessário.
§ 8º As datas das reuniões das Comissões serão determinadas de acordo com o calendário proposto pelos próprios membros da comissão.
§ 9º Todos os Conselheiros titulares, obrigatoriamente, deverão fazer parte de no mínimo uma Comissão, exceto os Conselheiros que fazem parte da Mesa Diretora.
§ 10 O Coordenador geral das Comissões terá como principal objetivo organizar e planejar as atividades afins de todas as comissões.
§ 11 Os integrantes das Comissões estão sujeitos às sanções previstas no art. 12 deste Regimento Interno.
§ 12 A Secretaria Municipal de Saúde deverá disponibilizar todos os recursos para o bom andamento das Comissões.
§ 13 As reuniões das Comissões deverão ser realizadas, obrigatoriamente, em espaços públicos e no horário de funcionamento das repartições, sendo obrigatória a presença do Coordenador da Comissão e/ou Coordenador geral das Comissões para que possa ocorrer a reunião.

Seção I
COMISSÃO DE ORÇAMENTO

Art. 32 Compete aos membros da Comissão de Orçamento:
- Reunirem-se junto ao técnico da Secretaria de Saúde, designado pelo gestor municipal, para avaliar as prestações de contas segundo o que rege a Prestação de Contas perante o Tribunal de Contas do Paraná;
- Solicitar e consultar documentos junto a Contabilidade Municipal quando julgar necessário;
- Solicitar, quando necessário, a presença do(a) Contador(a) do Município de Francisco Beltrão;
- Emitir parecer final por escrito sobre as prestações de contas a cada quadrimestre conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde e assinado por todos os membros da Comissão de Orçamento.

Seção II
COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E AUDITORIA DE SERVIÇOS

Art. 33 Compete aos membros da Comissão de Fiscalização e Auditoria de Serviços:
- Reunirem-se para apresentar e/ou fiscalizar os serviços próprios ou de Prestadores em Serviços de Saúde, emitindo parecer e/ou sugestão sobre o assunto em questão;
- Quando necessário, solicitar previamente junto ao Gestor Municipal a presença do Diretor do Departamento de Atenção à Saúde e/ou Diretor do Departamento Administrativo da Secretaria Municipal de Saúde para acompanhar e auxiliar nas informações pertinentes ao assunto;
- Efetuar o monitoramento e acompanhamento dos Indicadores de Saúde e Instrumentos de Gestão na Saúde, bem como dos trabalhos da Ouvidoria Municipal,
- Interagir na gestão participativa, constituindo um conjunto de atividades voltadas ao aprimoramento da gestão do SUS, visando a maior eficácia, eficiência e efetividade, por meio de ações que incluam ao controle social, à educação popular, à mobilização social, à busca da equidade, ao monitoramento e avaliação, à ouvidoria, à auditoria e à gestão da ética nos serviços públicos de saúde;
- Emitir relatório final por escrito sobre o assunto fiscalizado/observado, apresentando em reunião ordinária os trabalhos debatidos por esta Comissão, assinado por todos os membros desta Comissão.

Seção III
COMISSÃO DE COMUNICAÇÃO E EDUCAÇÃO PERMANENTE EM SAÚDE

Art. 34 Compete aos membros da Comissão de Comunicação e Educação Permanente em Saúde:
- Reunirem-se para apreciar, elaborar e apresentar informativo específico, que contemple informações do Conselho Municipal de Saúde com apoio e auxílio de técnico designado pelo Gestor Municipal.
- Quando necessário, a Comissão poderá solicitar previamente junto ao Gestor Municipal a presença do Diretor do Departamento Atenção à Saúde e/ou técnico responsável pela Educação Permanente para acompanhar e auxiliar nas informações pertinentes ao assunto.
- Propor Capacitações na área afim, no intuito de promover a Educação Permanente dos Conselheiros de Saúde, considerando temas propostos em reunião ordinária do Conselho de Saúde.
- Emitir relatório das atividades desenvolvidas e apresentar em reunião ordinária dos trabalhos debatidos por esta comissão, assinada por todos os membros da Comissão de Comunicação e Educação Permanente em Saúde.

Seção IV
COMISSÃO DE SAÚDE DO TRABALHADOR

Art. 35 Compete aos membros da Comissão de Saúde do Trabalhador:
I - Reunirem-se para apreciar, elaborar e apresentar material específico, que contemple informações para o Conselho Municipal de Saúde com apoio e auxílio de técnico designado pelo Gestor Municipal;
- Propor capacitações junto à Comissão de Comunicação e Educação Permanente em Saúde em relação à Saúde do Trabalhador;
- Acompanhar sempre que solicitado pelo Departamento de Vigilância em Saúde ou pelo Comitê Regional de Saúde do Trabalhador, as reuniões propostas pelo Departamento/Comitê, auxiliando e mantendo informado o Conselho Municipal de Saúde sobre as ações debatidas e propostas por elas.

Seção V
COMISSÃO INTERSETORIAL DE SAÚDE DAS PESSOAS COM DEFICIENCIA

Art. 36 Compete aos membros da Comissão Intersetorial de Saúde das pessoas com Deficiência:
I – Acompanhar a elaboração e execução do Plano Municipal de Saúde, verificando se as ações preventivas contemplam as necessidades das pessoas com deficiência;
II – Realizar visitas técnicas aos serviços de saúde para verificar a acessibilidade, a qualidade dos atendimentos e a disponibilidade de recursos para as pessoas com deficiência;
III - Monitorar os indicadores de saúde da população com deficiência, indicando possíveis desigualdades em áreas que necessitam maior atenção;
IV- Apresentação de demandas e propostas;
V – Realizar audiências públicas e reuniões para ouvir demandas e propostas da população com deficiência e suas organizações;
VI – Elaborar e apresentar recomendações e propostas do governo municipal, solicitando a implantação de ações e programas específicos para pessoas com deficiências;
VII – Cobrar a inclusão de metas e indicadores relacionados a saúde das pessoas com deficiência no plano municipal de saúde e no orçamento municipal.

Seção VI
COMISSÃO TRANSITÓRIA

Art. 37 As Comissões transitórias serão propostas pelo Conselho Municipal de Saúde de Francisco Beltrão quando julgar necessário e para apreciar tema específico determinado pela Mesa Diretora.
Parágrafo Único. Terão os membros da Comissão transitória a mesma função e obrigação das demais Comissões.

CAPÍTULO VI
DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 38 O presente Regimento Interno poderá ser alterado, no todo ou em parte, em reunião plenária convocada para este fim, mediante voto favorável de 2/3 ou mais dos seus membros titulares e/ou suplentes em exercício.
§ 1º Poderão ser apresentadas propostas de alteração deste Regimento por qualquer membro, mediante requerimento subscrito por 1/3 (um terço) dos membros titulares do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 39 Poderão ser criadas e/ou realizadas reuniões itinerantes, de acordo com proposta da Mesa Diretora e aprovado em plenária.

Art. 40 Quando da saída de um Conselheiro de uma das Comissões, deverá haver a sua substituição de forma paritária e aprovada em reunião plenária.

Art. 41 As Comissões permanentes e/ou transitórias, preferencialmente, serão eleitas e/ou reconduzidas na primeira reunião ordinária, de forma paritária, após a posse da nova Mesa Diretora, sendo pauta de Ordem do Dia.

Art. 42 Os casos omissos serão resolvidos em sessão plenária.

Art. 43 O presente Regimento Interno entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município de Francisco

ADRIANE VALENTINI GRIGOLO
Presidente do CMS/FB

Publicado por:
Hallynne Spada
Código Identificador:5E720DAE

ASSESSORIA LEGISLATIVA
RESOLUÇÃO Nº 09/2025, DE 09 DE JULHO DE 2025

RESOLUÇÃO Nº 09/2025, DE 09 DE JULHO DE 2025

Dispõe sobre a aprovação de recursos para o Fundo Municipal de Assistência Social, oriundos da Emenda Parlamentar nº 202537020014 - Programação nº 410840320250002- GND 4 – Investimento, conforme cadastro no sistema EstruturaSUAS/FNAS/MDS.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 4.436 de 09 de dezembro de 2016, a qual dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social do Município de Francisco Beltrão/Pr,
CONSIDERANDO a sua função de acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos serviços socioassistenciais ofertados (NOB/SUAS – artigo 121);
CONSIDERANDO a Portaria MDS Nº 1.044, de 24 de dezembro de 2024 que dispõe sobre as transferências de recursos pelo Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome - MDS, na modalidade fundo a fundo, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, alocados na Ação Orçamentária "219G - Estruturação da Rede de Serviços e Fortalecimento da Gestão do Sistema Único de Assistência Social - SUAS" e dá outras providências;
CONSIDERANDO a deliberação da Plenária realizada em 09 de julho de 2025 e registrada na Ata nº 05/2025/CMAS,
RESOLVE:
Artigo 1º: Aprovar, sem ressalvas, os recursos cadastrados no Programa Estruturação da Rede de Serviços do SUAS (EstruturaSUAS), oriundos de Emendas Individuais - Emenda Parlamentar nº 202537020014 – Programação nº 410840320250002 - GND 4 – Investimento, no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), que tem como beneficiário direto o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- CNPJ nº 13.547.398/0001-22, devendo ser utilizado na manutenção e execução dos serviços socioassistenciais, de acordo com a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais e as normas do Sistema Único de Assistência Social (SUAS).
Artigo 2º:Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, 09 de julho de 2025.

TATIANA VIEIRA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Hallynne Spada
Código Identificador:31BBB0C6

ASSESSORIA LEGISLATIVA
RESOLUÇÃO Nº 10/2025,DE 09 DE JULHO DE 2025

RESOLUÇÃO Nº 10/2025,DE 09 DE JULHO DE 2025

Dispõe sobre a aprovação de recursos para o Fundo Municipal de Assistência Social, oriundos da Emenda Parlamentar nº 202538090007 - Programação nº 410840320250001 - GND 3 – Custeio, conforme cadastro no sistema EstruturaSUAS/FNAS/MDS.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 4.436 de 09 de dezembro de 2016, a qual dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social do Município de Francisco Beltrão/Pr,
CONSIDERANDO a sua função de acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos serviços socioassistenciais ofertados (NOB/SUAS – artigo 121);
CONSIDERANDO a Portaria MDS Nº 1.044, de 24 de dezembro de 2024 que dispõe sobre as transferências de recursos pelo Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome - MDS, na modalidade fundo a fundo, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, alocados na Ação Orçamentária "219G - Estruturação da Rede de Serviços e Fortalecimento da Gestão do Sistema Único de Assistência Social - SUAS" e dá outras providências;
CONSIDERANDO a deliberação da Plenária realizada em 09 de julho de 2025 e registrada na Ata nº 05/2025/CMAS,
RESOLVE:
Artigo 1º: Aprovar, sem ressalvas, os recursos cadastrados no Programa Estruturação da Rede de Serviços do SUAS (EstruturaSUAS), oriundos de Emendas Individuais - Emenda Parlamentar nº 202538090007 – Programação nº 410840320250001 - GND 3 – Custeio, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), que tem como beneficiário direto o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- CNPJ nº 13.547.398/0001-22, devendo ser utilizado na manutenção e execução dos serviços socioassistenciais, de acordo com a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais e as normas do Sistema Único de Assistência Social (SUAS).
Artigo 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.
Francisco Beltrão, 09 de julho de 2025.

TATIANA VIEIRA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Hallynne Spada
Código Identificador:71A45D00

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
EXTRATO DO CONTRATO 033-2025

O Presidente da Câmara Municipal Vereadores de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 14.133/2021 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Câmara Municipal de Francisco Beltrão – PR e a empresa SUPERSEG SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA.
ESPÉCIE: Contrato nº 033/2025 – Processo de Dispensa nº 013/2025.
OBJETO: Aquisição de catraca eletrônica, com controlador de acesso facial e aplicativo de gerenciamento, para instalação na sede da Câmara para atender as demandas da Câmara Municipal de Francisco Beltrão – PR.
VALOR TOTAL: R$ 29.887,22 (vinte nove mil oitocentos e oitenta e sete reais e vinte e dois centavos).

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados após apresentação da **Nota Fiscal do tipo Eletrônica.**
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Órgão/Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa
01.001	01.031.0001.02001	3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo 3.3.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros PJ 4.4.90.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente

DATA DA ASSINATURA: 09/07/2025
FORO: Comarca de Francisco Beltrão – PR.

CIDNEY BARBIERO FILHO
Presidente

Publicado por:
Felipe Mello
Código Identificador:EDDA1FEF

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
EXTRATO DO CONTRATO 034-2025

O Presidente da Câmara Municipal Vereadores de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 14.133/2021 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Câmara Municipal de Francisco Beltrão – PR e a empresa MCB COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA.
ESPÉCIE: Contrato nº 034/2025 – Processo de Dispensa nº 014/2025.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para reforma da placa institucional da fachada da Câmara Municipal de Francisco Beltrão – PR.
VALOR TOTAL: R$ 12.180,00 (doze mil cento e oitenta reais).
FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados após apresentação da **Nota Fiscal do tipo Eletrônica.**
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Órgão/Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa
01.001	01.031.0001.02001	3.3.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros PJ

DATA DA ASSINATURA: 09/07/2025
FORO: Comarca de Francisco Beltrão – PR.

CIDNEY BARBIERO FILHO
Presidente

Publicado por:
Felipe Mello
Código Identificador:CC315388

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
PORTARIA Nº 059, DE 08 DE JULHO DE 2025

Autoriza o pagamento de diária aos vereadores e ao servidor abaixo especificado e dá outras providências

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE FRANCISCO BELTRÃO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º Autoriza o pagamento de diária aos vereadores e ao servidor abaixo especificado e dá outras providências.

Nome	Nº Autorização	Nº. Diárias	Destino
Carlos Alberto Machado	127/2025	3,5	Foz do Iguaçu - PR
Fernando Misturini	128//2025	3,5	Foz do Iguaçu - PR
Rosenildo Borges	129/2025	3,5	Foz do Iguaçu - PR
Valmir Antonio Tonello	130/2025	3,5	Foz do Iguaçu - PR

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, 08 de julho de 2025.

CIDNEY BARBIERO FILHO
Presidente

Publicado por:
Camila Antunes Dos Santos
Código Identificador:DB967F96

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 17/2025

Com fundamente no art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e da Resolução nº 1, de 30 de março de 2023, bem como nas justificativas constantes no processo, **RATIFICO** o Processo de Contratação nº 80/2025, referente a Inexigibilidade nº 17/2025, cujo objeto é a prestação de serviço técnico e aperfeiçoamento, inscrição dos vereadores: Fernando Misturini, Rosenildo Borges e Valmir Antônio Tonello e do servidor Carlos Alberto Machado no curso "Terceiro Setor e a Lei de Licitações 14.133/2021: segurança jurídica, responsabilidade e fiscalização nos repasses e captações de recursos para habitação popular com eficiência na Gestão Pública Municipal, que sera realizado nos dias 15 a 18 de julho de 2025 em Foz do Iguaçu - PR, no valor total de R$ 9.960,00 (nove mil novecentos e sessenta reais), em favor RAS – Consultoria e Treinamento em Gestão Pública inscrita no CNPJ: 22.094.483/0001-73.

Firme-se o Contrato, ou substitua-o por outro instrumento hábil permitido por Lei.

Francisco Beltrão, em 09 de julho de 2025.

CIDNEY BARBIERO FILHO
Presidente

Publicado por:
Felipe Mello
Código Identificador:7291119E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE RETIFICAÇÃO

AVISO DE RETIFICAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 90003/2025 – UASG 987565

O MUNICPIO DE FRANCISCO BELTRÃO/PR, por intermédio da DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, vem por meio deste apresentar as seguintes retificações:

No Edital, APÊNDICE 1 – DEFINIÇÕES DO EDITAL E DO CONTRATO, **ONDE SE LÊ:**

"1.210. VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R$ 69.147.685,79 (sessenta e nove milhões, cento e quarenta e sete mil, seiscentos e oitenta e cinco reais e setenta e nove centavos), valor correspondente ao somatório das receitas projetadas provenientes da operação da CONCESSÃO, em termos reais e valores constantes, tendo como referência a CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL MÁXIMA e a COTA EXPANSÃO, assumindo o atendimento integral ao ÍNDICE DE DESEMPENHO GERAL e considerando a implementação de todos os MARCOS DA CONCESSÃO;

1.211. VALOR DO CONTRATO: valor correspondente ao somatório das receitas projetadas provenientes da operação da CONCESSÃO, em termos reais e valores constantes, tendo como referência a CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL OFERTADA e a COTA EXPANSÃO, assumindo o atendimento integral ao ÍNDICE DE DESEMPENHO GERAL e considerando a implementação de todos os MARCOS DA CONCESSÃO;"

LEIA-SE:

"1.210. VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R$ 69.147.685,79 (sessenta e nove milhões, cento e quarenta e sete mil, seiscentos e oitenta e cinco reais e setenta e nove centavos), valor correspondente ao somatório das receitas projetadas provenientes da operação da CONCESSÃO, em termos reais e valores constantes, tendo como referência a CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL MÁXIMA, assumindo o atendimento integral ao ÍNDICE DE DESEMPENHO GERAL e considerando a implementação de todos os MARCOS DA CONCESSÃO;

1.211. VALOR DO CONTRATO: valor correspondente ao somatório das receitas projetadas provenientes da operação da CONCESSÃO, em termos reais e valores constantes, tendo como referência a CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL OFERTADA, assumindo o atendimento integral ao ÍNDICE DE DESEMPENHO GERAL e considerando a implementação de todos os MARCOS DA CONCESSÃO;"

Na Minuta de Contrato, **ONDE SE LÊ**:

"7.1 O VALOR DO CONTRATO é de R$ 69.147.685,79 (sessenta e nove milhões, cento e quarenta e sete mil, seiscentos e oitenta e cinco reais e setenta e nove centavos), tendo como referência a DATA BASE, que corresponde ao somatório das receitas projetadas para a CONCESSÃO, em termos reais e valores constantes, tendo como referência a CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL OFERTADA e a COTA EXPANSÃO, assumindo o atendimento integral ao ÍNDICE DE DESEMPENHO GERAL e considerando a implementação de todos os MARCOS DA CONCESSÃO."

LEIA-SE:

"7.1 O VALOR DO CONTRATO é de R$ 69.147.685,79 (sessenta e nove milhões, cento e quarenta e sete mil, seiscentos e oitenta e cinco reais e setenta e nove centavos), tendo como referência a DATA BASE, que corresponde ao somatório das receitas projetadas para a CONCESSÃO, em termos reais e valores constantes, tendo como referência a CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL OFERTADA, assumindo o atendimento integral ao ÍNDICE DE DESEMPENHO GERAL e considerando a implementação de todos os MARCOS DA CONCESSÃO."

As alterações efetuadas têm apenas o objetivo de esclarecer as definições conceituais, não impactando a formulação das propostas. Em razão disso, permanece inalterado o prazo para apresentação das PROPOSTAS COMERCIAIS e a data da SESSÃO PÚBLICA.

Francisco Beltrão/PR, 09 de julho de 2025.

ANTONIO PEDRON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovana Fernanda Folador
Código Identificador:3AA2FE81

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE APOSTILAMENTO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, torna público o Termo de Apostilamento nº 01 – Protocolo nº 12.514/2025.
PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa – ASM SERVICOS MEDICOS LTDA.
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 860/2023 – Inexigibilidade nº 70/2023.
OBJETO: Prestação de serviços de médico generalista, para atendimento nas unidades de Estratégia de Saúde da Família - ESF, com carga horária de 40 horas semanais.

O Termo de Apostilamento tem por objetivo registrar que a CONTRATADA irá incluir em seu corpo clínico a profissional habilitada abaixo especificada para exercer a função de médica:

NOME	CRM	CPF/MF
JULIA FRATIN DA SILVA	55473/PR	037.999.570-06

Francisco Beltrão, 09 de julho de 2025.

Publicado por:
Giovana Fernanda Folador
Código Identificador:54DBD284

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE EXTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **M.L. COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA.**
ESPÉCIE: Contrato nº 465/2025 - referente ao pregão nº 169/2023.
OBJETO: Aquisição de rouparia, calçados, uniformesescolareseoutros, para atendimento da Secretaria Municipal de Educação, devido a revogação do Pregão Eletrônico nº 168/2023.
PRAZO: 60 (sessenta) dias.
VALOR TOTAL: R$ 18.500,00 (dezoito mil e quinhentos reais).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 dias após a emissão de Nota Fiscal.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
4440	07.002.12.367.1201.2036	0	3.3.90.30.15.00	Do Exercício
3540	07.002.12.365.1201.1003	103	3.3.90.30.23.00	Do Exercício
4210	07.002.12.366.1201.2035	104	3.3.90.30.28.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 05 de junho de 2025.

Publicado por:
Giovana Fernanda Folador
Código Identificador:35E226FF

DRH
EDITAL 249_25 ENFERMEIRO UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO PSS 010-2025

EDITAL Nº 249/2025

O Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Edital nº 010/2025 e os motivos que constam no Memorando nº 9.725/2025;

R E S O L V E

Art. 1º - CONVOCAR o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital nº 010/2025, para provimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, **no prazo de 02 (dois) dias úteis após a data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Município,** para comprovação das informações apresentadas na inscrição e demais documentos necessários, a fim de habilitarem-se à respectiva contratação.

CARGO – ENFERMEIRO - UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO

CLASS	NOME	DATA DE NASC.	NF
12º	ANDRÉ FELIPE PEREIRA DOS SANTOS	14/05/1992	38
13º	REGIANE COSTA	11/03/1973	35

CARGO – ENFERMEIRO - UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - PCD

CLASS	NOME	DATA DE NASC.	NF
1º	TACIANE DOS SANTOS	29/10/1991	25

Art. 2º - O não comparecimento do(s) candidato(s) ora convocado(s) na data estabelecida no artigo 1º deste Edital implicará na perda do direito à contratação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 08 de julho de 2025.

ANTONIO PEDRON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo de Souza Kozan
Código Identificador:13EB78A3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

CÂMARA MUNICIPAL
ALTERAÇÃO DO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL – EXERCÍCIO 2025

ALTERAÇÃO DO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL – EXERCÍCIO 2025

SÚMULA: Altera o plano de contratação anual da Câmara Municipal de General Carneiro para o exercício de 2025, para acrescentar os itens previstos no Anexo I, e dá outras providências.

Melchisedeque de Oliveira Machado Filho, Vereador Presidente da Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 12, VII e §1º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e no Plano de Contratação Anual para o Exercício de 2025:
Considerando a necessidade de itens que não haviam sido previstos no Plano de Contratação Anual, tornou-se imprescindível a alteração da programação inicial, a fim de assegurar o adequado atendimento das demandas operacionais e administrativas da unidade. A inclusão desses itens é justificada não apenas pela evolução das necessidades institucionais ao longo do exercício, mas também por eventualidades e situações supervenientes que não puderam ser antecipadas no momento da elaboração do plano original.
RESOLVE:
Art. 1º Fica alterado o Plano de Contratação Anual da Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, referente ao exercício de 2025, para inclusão das informações constantes no Anexo I desta alteração.
Art. 2º O total estimado de despesas para o exercício de 2025 passa a ser de R$ 693.755,00 (seiscentos e noventa e três mil, setecentos e cinquenta e cinco reais).
Art 3º Esta alteração entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Registre-se e Publique-se.

Plenário Sebastião Branco Costa, Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, 09 de julho de 2025.

MELCHISEDEQUE DE OLIVEIRA MACHADO FILHO
Presidente da Câmara Municipal de General Carneiro – PR

ANEXO I

TI – TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO – EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E SERVIÇOS			
DESCRIÇÃO DO OBJETO	**QTD. ESTIMADA**	**PERÍODO PREVISTO PARA AQUISIÇÃO**	**COMPRA PARCELADA/ÚNICA**
Cabo HDMI 5m	2	Julho a Dezembro	Única
Cabo HDMI 10m	2	Julho a Dezembro	Única
Cabo HDMI 20m (fibra ótica)	1	Julho a Dezembro	Única
Cabo HDMI 30m (fibra ótica)	1	Julho a Dezembro	Única
Divisor HDMI 1x4 4k	3	Julho a Dezembro	Única
VALOR ESTIMADO PARA AQUISIÇÃO: R$ 1.050,00			

MATERIAL DE EXPEDIENTE			
DESCRIÇÃO DO OBJETO	**QTD. ESTIMADA**	**PERÍODO PREVISTA PARA AQUISIÇÃO**	**COMPRA PARCELADA/ÚNICA**
Toner de máximo rendimento (25.000 páginas) compatível com a impressora Brother DCP-L5512DN	03	Julho a Dezembro	ÚNICA
Toner compatível com a impressora HP LaserJet P1006	03	Julho a Dezembro	ÚNICA
VALOR ESTIMADO PARA AQUISIÇÃO: R$ 2.900,00			

EQUIPAMENTOS DIVERSOS			
DESCRIÇÃO DO OBJETO	**QTD. ESTIMADA**	**PERÍODO PREVISTO PARA AQUISIÇÃO**	**COMPRA PARCELADA/ÚNICA**
Suporte de parede para smart tv de 75 polegadas	01	Julho a Dezembro	Única
VALOR ESTIMADO PARA AQUISIÇÃO: R$ 400,00			

DA JUSTIFICATIVA

O presente documento tem por finalidade apresentar a justificativa para a alteração do Plano de Contratação Anual (PCA) vigente da Câmara Municipal de General Carneiro, com o objetivo de incluir itens que não foram contemplados na versão original.

Com a entrada em vigor da Lei nº 14.133/2021, que institui o novo regime jurídico das licitações e contratos administrativos, diversas mudanças foram incorporadas às rotinas da Administração Pública, impactando diretamente os procedimentos adotados por esta Casa Legislativa.

Entre as inovações trazidas pela referida legislação, destaca-se o próprio PCA, instrumento essencial para o planejamento das contratações de pessoal, aquisição de bens e prestação de serviços, com vistas à racionalização e à eficiência da gestão pública.

Entretanto, devido à recente implementação dessas mudanças legais e ao acúmulo involuntário de demandas administrativas, alguns itens essenciais deixaram de ser inseridos no PCA original. Ressalta-se, contudo, que tais itens são indispensáveis para a plena execução das atividades legislativas ao longo do exercício de 2025.

Diante do exposto, justifica-se a necessidade de inclusão dos referidos itens no Plano de Contratação Anual de 2025, de modo a assegurar a continuidade e a adequada prestação dos serviços da Câmara Municipal, em conformidade com os princípios da eficiência, transparência e responsabilidade na gestão dos recursos públicos.

General Carneiro/PR, 09 de julho de 2025.

MELCHISEDEQUE DE OLIVEIRA MACHADO FILHO
Presidente da Câmara Municipal de General Carneiro – PR

Publicado por:
Alexsander Martendal
Código Identificador:887981C3

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
DECRETO MUNICIPAL N° 170 DE 09 DE JULHO DE 2025

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por leis considerando o requerimento feito pelo servidor municipal:

DECRETA

ART. 1º - Em Conformidade com o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais de General Carneiro, fica concedido a Sr.ª **MARISTELA ONESKO,** MAT 1432, servidora pública, cargo de Professora, **o RETORNO DA LICENÇA SEM VENCIMENTOS,** na data de **24 de Julho de 2025**.

ART. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro, PR, em 09 de Julho de 2025.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:9C240E60

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 253 DE 09 DE JULHO DE 2025

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

SÚMULA: Concede ao Servidor Público Municipal,férias regulamentares e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder **20** dias de férias regulamentares, ao Sr. **CESAR HILARIO STACHERA,** Lotado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, referente ao período aquisitivo 2023/2024, a partir de **10/07/2025 A 29/07/2025** com retorno em **30/07/2025.**

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 09 de Julho de 2025.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:C7973E09

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 254 DE 09 DE JULHO DE 2025

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

SÚMULA: Concede ao Servidor Público Municipal,férias regulamentares e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder **14** dias de férias regulamentares, ao Sr. **Joanilson dos Santos Ribeiro,** Lotado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, referente ao período aquisitivo 2024/2025, a partir de **10/07/2025 A 29/07/2025** com retorno em **30/07/2025.**

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 09 de Julho de 2025.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:D9D5677C

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 255 DE 09 DE JULHO DE 2025

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

SÚMULA: Concede ao Servidor Público Municipal,férias regulamentares e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder **10** dias de adiantamento férias regulamentares, ao Sr. **FERNANDO ANTONIO HERBET,** Lotado na Assistência Social, referente ao período aquisitivo 2025/2026, a partir de **10/07/2025 A 19/07/2025** com retorno em **21/07/2025.**

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 09 de Julho de 2025.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:5F492853

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 273 DE 10 DE JULHO DE 2025

Dispõe: Sobre a Exoneração do cargo de Coordenador de Manutenção e Despesas com a Frota da Saúde.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

EXONERAR, o Sr. **LEONARDO DE SOUZA MENEGACIO**, do cargo de **COORDENADOR DE MANUTENÇÃO E DESPESAS COM A FROTA DA SAÚDE** do Municipio de General Carneiro.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, em 10 de Julho de 2025.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:27E7953B

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
REPUBLICAÇÃO DECRETO MUNICIPAL N.º 156 DE 09 DE JULHO DE 2025

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o encerramento do prazo contratual estabelecido para a contratação temporária de servidores pelo Processo Seletivo Simplificado – PSS, conforme previsto em contrato e legislação vigente.

DECRETA

Art. 1º - Fica exonerada a Sr.ª **MAYRA AMANCIO** matrícula n.º 2816, a contar de 05 de julho de 2025 professora contratada por tempo determinado, via Processo Seletivo Simplificado (PSS), em razão do Término do prazo contratual.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, em 09 de Julho de 2025

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:653F2BAA

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
REPUBLICAÇÃO DECRETO MUNICIPAL N.º 172 DE 09 DE JULHO DE 2025

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o encerramento do prazo contratual estabelecido para a contratação temporária de servidores pelo Processo Seletivo Simplificado – PSS, conforme previsto em contrato e legislação vigente.

DECRETA

Art. 1º - Fica exonerada a Sr.ª **VITÓRIA VOLINKEVICZ,** matrícula n.º 2941, a contar de 05 de julho de 2025 professora contratada por tempo determinado, via Processo Seletivo Simplificado (PSS), em razão do Término do prazo contratual.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, em 09 de Julho de 2025

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:B37E5527

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo de Licitação N° 126/2025
Pregão Eletrônico N° 041/2025

TIPO: MENOR PREÇO/ITEM

A Comissão Especial de Licitação, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria n°1.474/2024, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **24 de julho de 2025, às 09h00min**, no endereço eletrônico Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil www.bll.org.br o recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação N° **041/2025** na modalidade Pregão Eletrônico.
Informamos que a íntegra do Edital encontra-se no endereço supracitado, no site www.generalcarneiro.pr.gov.br e no www.bll.org.br e solicitações através do e-mail: licitação@generalcarneiro.pr.gov.br.

Objeto: Pregão Eletrônico visando Aquisição de 03 (três) caminhões caçamba basculante 6x4, 01 (uma) retroescavadeira 4x4 e 01 (uma) escavadeira hidráulica, zero quilômetro, com recursos provenientes do Convênio nº 181/2025, firmado entre o Município de General Carneiro/PR e a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento – SEAB, destinados à Secretaria Municipal de Agricultura.

General Carneiro - PR, 09 de julho de 2025.

ADIR SOARES MARTINS
Pregoeiro

Publicado por:
Adir Soares Martins
Código Identificador:5BBD1B61

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo de Licitação N° 127/2025
Pregão Eletrônico N° 042/2025

TIPO: MENOR PREÇO/LOTE

A Comissão Especial de Licitação, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria n°1.474/2024, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **25 de julho de 2025, às 09h00min**, no endereço eletrônico Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil www.bll.org.br o recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação N° **042/2025** na modalidade Pregão Eletrônico.
Informamos que a íntegra do Edital encontra-se no endereço supracitado, no site www.generalcarneiro.pr.gov.br e no www.bll.org.br e solicitações através do e-mail: licitação@generalcarneiro.pr.gov.br.

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na execução de serviços técnicos de levantamento topográfico planialtimétrico e cadastral georreferenciado, bem como ensaios de Índice de Suporte Califórnia – CBR (California Bearing Ratio), incluindo mobilização e desmobilização de equipamentos, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de General Carneiro – PR.

General Carneiro - PR, 09 de julho de 2025.

ADIR SOARES MARTINS
Pregoeiro

Publicado por:
Adir Soares Martins
Código Identificador:5E10E2AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ADJUDICAÇÃO/ HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO ADJUDICAÇÃO/ HOMOLOGAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 052/2025
Processo Licitatório nº 128/2025
Adjudicação: 09/07/2025
Contratadas: **OPECAR VEÍCULOS LTDA**
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro– PR

Objeto: **"Contratação de empresa especializada para revisão visando manter a garantia de fábrica do veículo Citroen/C3 Aircross 7 Feel Turbo 200 AT 25/25, Placa: TBE-6J54, referente aos 10.000 km."**

Valor da Despesa: R$ 744,05 (setecentos e quarenta e quatro reais e cinco centavos).

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adir Soares Martins
Código Identificador:1B3FA7BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO/TERMO DE CONCESSÃO DE USO

Leilão nº 001/2025
Processo Licitatório nº 103/2025
Homologação: 02/07/2025
CONTRATO/TERMO DE CONCESSÃO DE USO Nº 206/2025
CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO – PR
CONCESSIONÁRIA: VILMOR ASSIS GREGORIO LTDA

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL
01	**GINÁSIO MUNICIPAL DE ESPORTE DARCI ROGÉRIO DE OLIVEIRA,** Lanchonete, Vestiário/Banheiro, Pátio Externo e Pátio Interno, Rua João Dissenha S/N, Bairro Centro, General Carneiro – PR	**R$850,00**
03	**MINI ARENA MULTIUSO KAMILLY FRIGERI CARARO E UNIDOS DO BOLÃO,** Lanchonete, Banheiro, Pista de bolão, Quadras de bocha, Pátio Externo e Pátio Interno, Rua Paraná S/N, Bairro Centro, General Carneiro – PR	**R$ 600,00**

Valor total estimado do Termo de Concessão para o período de 24 (vinte e quatro) meses é de R$ 34.800,00 (trinta e quatro mil e oitocentos reais).

General Carneiro 09 de julho de 2025

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal de General Carneiro

Publicado por:
Adir Soares Martins
Código Identificador:460977F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

Termo aditivo nº 001
Contrato n°017/2025
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro
Contratada: VILMOR ASSIS GREGORIO.
Objetivo: Alterar as seguintes clausula:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O Objeto da presente ata é o **"Registro de preços para futura e eventual Contratação de empresa para o fornecimento de refeições tipo La Carte, Marmitex e Buffet Self Service, para atender a demanda das Secretarias Municipais de General Carneiro/PR"**, o qual tem origem no Pregão Eletrônico nº. 003/2025, homologado pelo CONTRATANTE no dia 18/02/2025, uma vez que a CONTRATADA se sagrou vencedora nos serviços estão abaixo descritos e nas demais clausulas, a saber.

ITEM	DESCRIÇÃO	R$	R$ atualizado
02	Fornecimento De Refeição - Almoço/Janta Servidos Em Marmitex De Isopor Com Tampa E Com Capacidade Mínima De 850 Ml, Acompanhada De Talheres Descartáveis E Embalados Separadamente. Conteúdo Mínimo: Arroz Branco, Feijão, Massa (Com Molho Branco Ou Vermelho, 02 Tipos De Carne (Assada/Frita Ou Cozida), Legume E Batata Frita. Acompanhamento: 100 Gramas De Saladas Embaladas Separadamente. (Podendo Variar Entre Alface, Agrião, Acelga, Couve-Flor, Beterraba, Dentre Outras). Entregas Dentro Do Raio De 10km.	R$ 16,00	R$ 19,20

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO
2.1. O valor global original do contrato é de R$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais), conforme estabelecido na Cláusula Segunda do Contrato nº 17/2025.

2.2. Considerando a aplicação de reajuste contratual, o valor unitário do item contratado passa de R$ 16,00 (dezesseis reais) para R$ 19,20 (dezenove reais e vinte centavos), a partir desta data.

2.3. O saldo remanescente de 13.384 (treze mil trezentas e oitenta e quatro) unidades será executado com base no novo valor unitário reajustado, totalizando o montante estimado de R$ 256.972,80 (duzentos e cinquenta e seis mil novecentos e setenta e dois reais e oitenta centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – PUBLICAÇÃO

4.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº7.724, de 2012.

Base Legal Lei n° 14.133/21;
Pregão Eletrônico nº 003/2025
Processo nº 015/2025;
Objeto: "Registro de preços para futura e eventual Contratação de empresa para o fornecimento de refeições tipo La Carte, Marmitex e Buffet Self Service, para atender a demanda das Secretarias Municipais de General Carneiro/PR".

General Carneiro – Estado do Paraná, 09 de Julho de 2025.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Adir Soares Martins
Código Identificador:922A73E4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 9.389/2025

NOMEIA, EM CARÁTER EFETIVO, CANDIDATO APROVADO E CLASSIFICADO NO CONCURSO PÚBLICO REGIDO PELO EDITAL Nº 001/2022.

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELO ART. 76, VIII, DA LEI ORGÂNICA MUNICÍPIO DE GOIOERÊ,
CONSIDERANDO o resultado final do concurso público de provas e títulos regido pelo Edital nº 001/2022, devidamente homologado em 17 de agosto de 2022;
CONSIDERANDO a necessidade de nomear aprovado em concurso público e de convocá-lo para tomar posse;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada, em caráter efetivo, a candidata ANGÉLICA DOS SANTOS DE SOUZA, CPF nº 065.160.679-96, para o cargo público de PROFESSOR, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, obedecida a ordem de classificação no Concurso Público nº 001/2022.
Art. 2º O nomeado deverá se apresentar para posse, às suas expensas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de provimento do cargo, nos termos do art. 13, § 1º, da Lei Complementar Municipal nº. 11/2009 (Regime Jurídico Municipal), sob pena de ter seu ato de nomeação tornado sem efeito.
Art. 3º O candidato aprovado e nomeado neste concurso será investido no cargo se comprovar, na data da posse preencher todos os requisitos descritos no art. 5º da Lei Complementar Municipal nº 11/2009 e após a apresentação dos documentos relacionados no Decreto Municipal nº. 7.565/2022.
Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO",
Goioerê – PR, em 09 de julho de 2025.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:A692827E

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 9.390/2025

NOMEIA, EM CARÁTER EFETIVO, CANDIDATO APROVADO E CLASSIFICADO NO CONCURSO PÚBLICO REGIDO PELO EDITAL Nº 001/2022.

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELO ART. 76, VIII, DA LEI ORGÂNICA MUNICÍPIO DE GOIOERÊ,
CONSIDERANDO o resultado final do concurso público de provas e títulos regido pelo Edital nº 001/2022, devidamente homologado em 17 de agosto de 2022;
CONSIDERANDO a necessidade de nomear aprovado em concurso público e de convocá-lo para tomar posse;

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada, em caráter efetivo, a candidata ROSILENE VALENSOLA DE MORAES, CPF nº 069.117.419-98, para o cargo público de PROFESSOR, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, obedecida a ordem de classificação no Concurso Público nº 001/2022.
Art. 2º O nomeado deverá se apresentar para posse, às suas expensas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de provimento do cargo, nos termos do art. 13, § 1º, da Lei Complementar Municipal nº. 11/2009 (Regime Jurídico Municipal), sob pena de ter seu ato de nomeação tornado sem efeito.
Art. 3º O candidato aprovado e nomeado neste concurso será investido no cargo se comprovar, na data da posse preencher todos os requisitos descritos no art. 5º da Lei Complementar Municipal nº 11/2009 e após a apresentação dos documentos relacionados no Decreto Municipal nº. 7.565/2022.
Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO",
Goioerê – PR, em 09 de julho de 2025.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:EA7C2762

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 9.391/2025

NOMEIA, EM CARÁTER EFETIVO, CANDIDATO APROVADO E CLASSIFICADO NO CONCURSO PÚBLICO REGIDO PELO EDITAL Nº 001/2022.

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELO ART. 76, VIII, DA LEI ORGÂNICA MUNICÍPIO DE GOIOERÊ,
CONSIDERANDO o resultado final do concurso público de provas e títulos regido pelo Edital nº 001/2022, devidamente homologado em 17 de agosto de 2022;
CONSIDERANDO a necessidade de nomear aprovado em concurso público e de convocá-lo para tomar posse;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado, em caráter efetivo, o candidato LUIZ FELIPE KANTOVITZ CORREA COSTA, CPF nº 105.066.669-05, para o cargo público de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, obedecida a ordem de classificação no Concurso Público nº 001/2022.
Art. 2º O nomeado deverá se apresentar para posse, às suas expensas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de provimento do cargo, nos termos do art. 13, § 1º, da Lei Complementar Municipal nº. 11/2009 (Regime Jurídico Municipal), sob pena de ter seu ato de nomeação tornado sem efeito.
Art. 3º O candidato aprovado e nomeado neste concurso será investido no cargo se comprovar, na data da posse preencher todos os requisitos descritos no art. 5º da Lei Complementar Municipal nº 11/2009 e após a apresentação dos documentos relacionados no Decreto Municipal nº. 7.565/2022.
Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO",
Goioerê – PR, em 09 de julho de 2025.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:12C7AC90

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 9.392/2025

NOMEIA CANDIDATO APROVADO E CLASSIFICADO EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2025 REGIDO PELO EDITAL Nº 001/2025 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELO ART. 76, VIII, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ,

Considerando os dispostos no Edital nº 001/2025 do Processo Seletivo Simplificado Nº. 002/2025, para admissão de Dentista e Auxiliar em Saúde Bucal,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado, candidato aprovado em Processo Seletivo, aberto por meio do Edital nº. 001/2025 da Secretaria Municipal de Saúde, o senhor **FERNANDO VIEIRA LOPES,** portador do CPF nº. 007.426.069-37, para o cargo de **DENTISTA,** com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, lotado à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 08 de julho de 2025.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.
Goioerê – Paraná, 09 de julho de 2025.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:49344265

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 9.393/2025

NOMEIA CANDIDATO APROVADO E CLASSIFICADO EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2025 REGIDO PELO EDITAL Nº 001/2025 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELO ART. 76, VIII, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ,

Considerando os dispostos no Edital nº 001/2025 do Processo Seletivo Simplificado Nº. 002/2025, para admissão de Dentista e Auxiliar em Saúde Bucal,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado, candidato aprovado em Processo Seletivo, aberto por meio do Edital nº. 001/2025 da Secretaria Municipal de Saúde, o senhor **DANIEL KEITI MATSUOKA,** portador do CPF nº 333.410.698-52, para o cargo de **DENTISTA,** com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, lotado à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 08 de julho de 2025.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.
Goioerê – Paraná, 09 de julho de 2025.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:18AD1EE7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 9.394/2025

NOMEIA CANDIDATO APROVADO E CLASSIFICADO EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2025 REGIDO PELO EDITAL Nº 001/2025 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELO ART. 76, VIII, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ,

Considerando os dispostos no Edital nº 001/2025 do Processo Seletivo Simplificado Nº. 002/2025, para admissão de Dentista e Auxiliar em Saúde Bucal,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada, candidata aprovada em Processo Seletivo, aberto por meio do Edital nº. 001/2025 da Secretaria Municipal de Saúde, a senhora **MARIA LUIZA SANTOS BONANNI,** portadora do CPF nº 653.958.249-87, para o cargo de **DENTISTA,** com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, lotado à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 08 de julho de 2025.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.
Goioerê – Paraná, 09 de julho de 2025.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:BA777904

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 9.395/2025

NOMEIA CANDIDATO APROVADO E CLASSIFICADO EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2025 REGIDO PELO EDITAL Nº 001/2025 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELO ART. 76, VIII, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ,

Considerando os dispostos no Edital nº 001/2025 do Processo Seletivo Simplificado Nº. 002/2025, para admissão de Dentista e Auxiliar em Saúde Bucal,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada, candidata aprovada em Processo Seletivo, aberto por meio do Edital nº. 001/2025 da Secretaria Municipal de Saúde, a senhora **SOLANGE FIGUEIREDO TEIXEIRA,** portadora do CPF nº 039.948.069-25, para o cargo de **AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL,** com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, lotado à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 08 de julho de 2025.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.
Goioerê – Paraná, 09 de julho de 2025.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:0F2EF2EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO Nº. 019/2025

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

RESOLVE:

Convocar a candidata abaixo, aprovada em Processo Seletivo Simplificado 002/2025, aberto através do Edital nº. 001/2025, da Secretaria Municipal de Saúde, para o cargo de **DENTISTA,** a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, sito à Avenida Amazonas nº. 280, no prazo de 2 (dois) dias úteis (**10 e 11 de julho de 2025**), munida dos documentos ao final relacionados, para assumir a vaga.

Nº DE PROTOCOLO	CONVOCADOS	CLASSIFICAÇÃO
88601	NATALIA COQUEIRO SIQUEIRA	5º

Para a nomeação, a candidata deverá apresentar os seguintes documentos:

a) 01 cópia da Carteira de Identidade;
b) 01 cópia da Comprovante de situação cadastral regular no CPF emitido pela Receita Federal;
c) 01 cópia do Cartão Do PIS/PASEP ou documento oficial emitido pela Caixa Econômica Federal, contendo o número do PIS, exceto em caso de primeiro emprego;
d) 01 cópia do Comprovante de endereço emitido nos últimos 30 (trinta) dias;
e) 01 cópia do Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino, exceto para maiores de 46 anos, conforme disposto no Art. 170 do Regulamento da Lei do Serviço Militar, Decreto nº 57.654, de 20 de janeiro de 1966;
f) 01 cópia do Título de eleitor e comprovante da última votação ou certidão de quitação eleitoral, disponível em https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral;
g) Exame médico Admissional;
h) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
i) 01 cópia da Certidão de Nascimento (quando for solteiro);
j) 01 cópia da Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável;
k) 01 cópias da Certidão de Casamento com averbação de óbito se viúvo(a);
l) 01 cópia da Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 21 (vinte e um) anos;
m) 01 cópia da Declaração de matrícula dos filhos acima de 07 (sete) anos;
n) 01 cópia da Comprovante de vacinação dos filhos menores de 06 (seis) anos;
o) 01 cópia das Certidões negativas de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça ESTADUAL e FEDERAL, de onde o candidato residiu-nos 5 (cinco) últimos anos;
p) Documento que comprove a conclusão da escolaridade exigida para o cargo e inscrição/registro no respectivo conselho de fiscalização do exercício profissional.
q) Declaração de bens e valores que integram seu patrimônio privado, conforme prescrito na Lei nº 8.429 de 02 de junho de 1992; (Declaração do IRPF, caso declarante)
r) Declaração de que não se encontra em Situação de Acúmulo Ilegal de Proventos, Funções, Empregos e Cargos Públicos.
s) Declaração de que não foi demitido ou exonerado do serviço público.
t) Número da conta pagamento junto à Caixa Econômica Federal;
u) E-mail;
v) Número de telefone;
x) Outros documentos que possam estar previstos no Edital de Chamamento.
z) 01 Foto 3x4;

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO",
Goioerê – PR, em 09 de julho de 2025.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:2CD9FAD6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 578/2025

Exonera de cargo em comissão e da outras providências.

O senhor Pedro Antonio de Oliveira Coelho, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 33 da Lei Complementar nº 11/2009 (Regime Jurídico),

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a partir de 07 de julho de 2025, a servidora pública ROBINEIDE BORGES DE SOUZA, do cargo em comissão de Assessor Pedagógico, nomeada por meio da Portaria nº 252/2025 de 20 de fevereiro de 2025.

Art. 2º O servidor público indicado no caput, a partir de 07 de julho de 2025, voltará a exercer as atribuições do cargo efetivo no qual se encontra investido.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 07 de julho de 2025.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 09 de julho de 2025.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal de Goioerê

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:5348146A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 579/2025

Concede Licença Especial e dá outras providências.

O senhor Pedro Antonio de Oliveira Coelho, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 3º da Lei Complementar nº 41/2018 e art. 98 e 99 da Lei Complementar n° 11/2009,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, licença especial remunerada, ao servidor público municipal JOÃO FELIX DA SILVA FILHO, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos, pelo prazo de 03 (três) meses, iniciando em 07 de julho de 2025 e encerrando em 06 de outubro de 2025, referente ao quinquênio 2012/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 07 de julho de 2025.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 09 de julho de 2025.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:FC1FF947

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 580/2025

Concede Avanço Horizontal e da outras providências.

O senhor Pedro Antonio de Oliveira Coelho, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 48 da Lei Municipal nº 98/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, a partir de 1º de agosto de 2025, aos servidores públicos municipais, abaixo relacionados, avanço horizontal, conforme art. 48 da Lei Complementar nº. 98/2024.

Nome do servidor	Matricula	Cargo	Da Classe	Para Classe
Gislene Carneiro	505713	Professor	C-1	C-2
Carmem Lucia de Souza de Oliveira	503729	Professor	C-1	C-2
Francielli Sao Pedro Favarao	55126	Professor de Ed. Infantil	C-1	C-2
Tania da Silva Pontes	503732	Professor	B	C-1

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".

Goioerê – Paraná, 09 de julho de 2025.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:8B606123

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CMDPI – CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

ATA N° 43/2025 – CMDPI
ATA DE REUNIÃO DO CMDPI – CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA. Aos oito dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco, às quinze horas, nas dependências da Secretaria de Assistência Social do município de Goioerê, Estado do Paraná, situada na Avenida Mauro Mori, nº 1164, Jardim Lindóia, reuniu-se o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI, com a presença dos conselheiros conforme lista de presença em anexo, para tratar das seguintes pautas: Pauta 01 - Alteração da data da Conferência Estadual; Pauta 02 - Nova composição do conselho e eleição de presidente e vice-presidente para 2025/2027; Pauta 03 - definição da validade do Plano Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa. A reunião foi conduzida pela conselheira Sandra Regina de Souza Vieira, que iniciou os trabalhos destacando a importância do conselho enquanto órgão deliberativo e fiscalizador. Pauta 01 -Foi informado que a 8º COEDIPI será realizada nos dias 30 de setembro, 01 e 02 de outubro de 2025, no Município de Foz do Iguaçu. Pauta 02 - Foi apresentada e aprovada a alteração de conselho conforme a composição atualizada. Em seguida, foi realizada a eleição da presidência, sendo eleito por unanimidade como presidente o Sr. José Soares e como vice-presidente a Sra. Simone. A conselheira Sandra também explicou as atribuições dos conselheiros e reforçou o compromisso de atuação responsável no colegiado. Pauta 03 - Sobre o Plano Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa 2022-2026, formulado em 2022 houve questionamento quanto à sua validade e discutiu-se a necessidade ou não de reformulação. Após deliberação, foi aprovada por unanimidade a manutenção do plano atual com validade até 2026. O presidente eleito Sr. Soares agradeceu a confiança de todos, declarou-se honrado com a escolha e afirmou estar pronto para esta nova caminhada à frente do CMDPI. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, e eu, Cláudia Adriana Cacela Ilto de Moura, dou fé, lavrando a presente ata, a qual vai assinada por mim e pelos demais presentes. Lista de presença em anexo. Goioerê – Pr, 08 de julho de 2025.

Publicado por:
Claudia Adriana Cacela Ilto de Moura
Código Identificador:9574155A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CMDPI – CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ – PARANÁ

RESOLUÇÃO Nº 007/2024 – CMDPI

SÚMULA: Dispõe sobre Aprovação do prazo de validade do Plano Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI, no âmbito de suas atribuições que são conferidas pela Lei Municipal de nº 2.662/2.019.
Considerando a Lei Federal 8.842 de 04/01/94 e Lei Federal nº 10.741 de 01/10/03.
Considerando a Plenária realizada no dia 08 de Julho de 2025 às quinzehoras, na Secretaria Municipal de Assistência Social, situado na Av. Mauro Mori nº 1164, Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê-PR.

Resolve:
Art. 1º. Aprovar por unanimidade o prazo de validade de até 2026 do Plano Municipal dos Direitos da Pessoa Idosado Município de Goioerê, sendo determinado a vigência do mesmo no período de 2022 a 2026.
Art. 2º. Esta resolução entra em vigor a partir da data da publicação.
Goioerê, 08de julhode 2025.

JOSÉ JOAQUIM SOARES
Presidente do CMDPI
Gestão 2025/2027

Publicado por:
Claudia Adriana Cacela Ilto de Moura
Código Identificador:92BDC0E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CMDPI – CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA MUNICÍPIO DE GOIOERÊ – PARANÁ

RESOLUÇÃO Nº 006/2025 – CMDPI

SÚMULA: Dispõe sobre Eleição do Presidente e Vice-Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa para gestão 2025/2027.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI, no âmbito de suas atribuições que são conferidas pela Lei Municipal de nº 2.662/2.019.
Considerando a Lei Federal 8.842 de 04/01/94 e Lei Federal nº 10.741 de 01/10/03.
Considerando a Plenária realizada no dia 08 de Julho de 2025 às quinzehoras, na Secretaria Municipal de Assistência Social, situado na Av. Mauro Mori nº 1164, Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê-PR.
Resolve:
Art. 1º. Eleger por unanimidade de votos, a diretoria do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa para gestão 2025/2027, respeitada a alternância, tendo como representante governamental para o cargo de Presidente e representante governamental para o cargo de Vice-Presidente, ficando assim constituído:
JoséJoaquim Soares – Presidente do Conselho;
Simone Cristina Braz Coelho – Vice-Presidente do Conselho.
Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura.
Goioerê, 08 de Julho de 2025

JOSÉ JOAQUIM SOARES
Presidente do CMDPI
Gestão 2025/2027

Publicado por:
Claudia Adriana Cacela Ilto de Moura
Código Identificador:5A534CBE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER

ATA 013/2025 DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER – GOIOERÊ/PR
Aos dezoito dias do mês de junho de dois mil e vinte e cinco, no município de Goioerê, Estado do Paraná, foi realizada a Conferência Municipal dos Direitos da Mulher, promovida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Mulher em parceria com a Secretaria Municipal de Assistência Social. O evento teve início às oito horas com o credenciamento das participantes, acompanhado de um café da manhã de recepção. A mestre de cerimônia Cláudia Adriana Cacela Ilto de Moura deu início à solenidade dando boas-vindas a todas e todos os presentes, destacando o objetivo da conferência em celebrar

as conquistas femininas e fortalecer o compromisso coletivo com a promoção dos direitos das mulheres. Às oito horas e trinta minutos foi realizada a abertura oficial com a composição da mesa de autoridades, composta pelo Prefeito Municipal Pedro Antônio de Oliveira Coelho, pela Secretária de Assistência Social Simone Coelho, pelo Presidente da Câmara de Vereadores Joaquim Rafael Neto, pela Vereadora Ivonete Rocha e pela Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, Cássia Fernanda Mercúrio. Em seus pronunciamentos, as autoridades enalteceram a importância da conferência como espaço democrático para o fortalecimento das políticas públicas voltadas às mulheres. Na sequência, a Presidente do Conselho declarou oficialmente aberta a Conferência Municipal dos Direitos da Mulher de Goioerê. Às nove horas ocorreu uma apresentação cultural com integrantes da Casa da Cultura, e logo após, às nove horas e vinte minutos, teve início as palestras conduzidas por Luci Alvino, Regina Cruz, Bruna Barros, Simone Coelho, Thaís Gois e Karina, abordando temas fundamentais referentes aos eixos, para o debate e reflexão sobre igualdade de gênero, direitos e empoderamento feminino. Ao meio-dia foi realizado o intervalo para o almoço, com retorno às atividades às treze horas e trinta minutos, quando a empreendedora Luana Soares Garcia Cardim compartilhou seu inspirador depoimento sobre sua trajetória de superação e empoderamento, impactando positivamente as participantes. Às quatorze horas iniciaram-se os trabalhos em grupo, divididos por eixos temáticos, com foco na construção de propostas de políticas públicas voltadas às mulheres do município, sendo que cada grupo escolheu uma relatora responsável pela apresentação dos resultados. Às quinze horas a plenária foi retomada para apresentação e aprovação das propostas construídas de forma coletiva. Em seguida, às 16 horas, deu-se início ao processo eleitoral para escolha das novas representantes da sociedade civil no Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, sendo eleitas: I – representante da Organização Empresarial e Industrial de Mulheres: Titular Luana Soares Garcia Cardim e Suplente Ananza Maria Ribeiro de Souza Schols; II – representante de Religiões e/ou Pastorais de atendimento a mulheres: Titular Sandra de Lourdes Plazza e Suplente Priscila Veloso Eler Ilto; III – representante de Movimentos de Organizações Sociais de Mulheres: Titular Bruna Cavalcante de Souza e Suplente Janaina Paula Belfiori Carvalho Nava; IV – representantes de Profissionais Liberais: Titular Jéssica Catelli Soares Madergan e Suplente Maria Daniela Bárbara de Castro; V – representantes da OAB – Ordem dos Advogados do Brasil, Subseção de Goioerê: Titular Bruna Barros e Suplente Cláudia Adriana Cacela Ilto de Moura; VI – representantes das Mulheres Usuárias da Política Pública para Mulheres: Titular Roseli e Suplente Alexia Alexandra Tomadon Nunes; VII – representantes das Mulheres do Agronegócio: Titular Cássia Fernanda Mercúrio e Suplente Elizângela Apolinário Bukoski. Na sequência, foram eleitas as delegadas que representarão o município de Goioerê na Conferência Estadual dos Direitos da Mulher. Candidataram-se para representantes da sociedade civil as seguintes participantes: Jéssica Catelli Soares Madergan, que recebeu 14 votos; Luana Soares Garcia Cardim, com 16 votos; Janaina Paula Belfiori Carvalho Nava, com 3 votos; e Bruna Cavalcante de Souza, com 12 votos, sendo eleitas Luana Soares Garcia Cardim como delegada titular e Jéssica Catelli Soares Madergan como suplente. Para representantes do segmento governamental, candidataram-se Cássia Fernanda Mercúrio, que obteve 25 votos, e Ananza Maria Ribeiro de Souza Schols, com 20 votos, sendo eleita Cássia Fernanda Mercúrio como delegada titular e Ananza Maria Ribeiro de Souza Schols como suplente. Às dezesseis horas e trinta minutos, a mestre de cerimônia Cláudia Adriana Cacela Ilto de Moura realizou os agradecimentos finais a todas as participantes, autoridades, palestrantes e equipe organizadora, oferecendo um café da tarde em clima de confraternização e declarando oficialmente encerrada a Conferência Municipal dos Direitos da Mulher, enfatizando a importância do evento como marco na construção de uma sociedade mais justa, igualitária e com mais oportunidades para todas as mulheres goioerenses. Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada, e para constar, eu, Danyelle Ramos Lopes Leal Guimarães, lavrei a presente ata, que segue assinada por mim e pelos demais membros presentes. Goioerê – Pr, 18 de junho de 2025.

Publicado por:
Claudia Adriana Cacela Ilto de Moura
Código Identificador:8CAC193D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER

DECRETO Nº. 9.397/2025

DISPÕE SOBRE A REPRESENTAÇÃO E ALTERAÇÃO NA COMPOSIÇÃO DOS MEMBROS, TITULARES E SUPLENTES, DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER - CMDM.

O SENHOR PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ – ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados para comporem o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM, conforme Lei Municipal n.º 3.014/2023, ficando assim constituído por seus titulares e suplentes:

Representantes Governamentais:

- Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação:
Titular: Simone Cristina Braz Coelho
Suplente: Sandra Regina Souza Vieira

- Representante da Secretaria Municipal de Educação:
Titular: Angela Maria Souza Zabot
Suplente: Thais Regina Goes Carvalho

- Representante da Secretaria Municipal de Saúde:
Titular: Renata Zamproni Dias
Suplente: Marcela Cristina Gonçalves Carvalho Cunha

- Representante da Secretaria Municipal de Indústria e Comércio:
Titular: Laudicéia Wilke
Suplente: Elizangela Malagutti Martines Salvador

- Representante da Secretaria Municipal de Cultura:
Titular: Walderlenes Santos de Sousa
Suplente: Marines Alice de Souza

- Representante da Secretaria Municipal de Esporte:
Titular: Franciele Pimentel
Suplente: Ana Paula Barreto Rodrigues

- Representante da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos:
Titular: Dolores Fátima Santana
Suplente: Natalia Rezende Pereira

II - Representantes não governamentais:

- Representante da Organização Empresarial e Indústria de Mulher de Goioerê:
Titular: Luana Soares Garcia Cardim
Suplente: Ananza Maria Ribeiro de Souza Scholz

- Representante da Religiões e/ou pastorais de atendimento a mulheres:
Titular: Sandra de Lourdes Plaza Lopes
Suplente: Priscila veloso Eler Ilto

- Representante da Movimentos de Organizações Sociais de Mulheres:
Titular: Bruna Cavalcante

Suplente: Janaina Paula Belfiori Carvalho Nava

- Representante de profissionais liberais:
Titular: Jéssica Cateli Soares Madergan
Suplente: Maria Daniela Barbara Castro
- Representante da Ordem dos Advogados do Brasil – Subseção de Goioerê:
Titular: Bruna Aparecida de Barros
Suplente: Claúdia Adriana Cacela Ilto de Moura

- Representante do Mulheres usuárias da Política Pública para Mulheres:
Titular:Rosely Maccari
Suplente: Alexa Alexandra Tomadon Nunes

- Representante das Mulheres do Agronegócio de Goioerê:
Titular: Cassia Fernanda Mercurio
Suplente:Elizangela Apolinário Bukoski

Art. 2º - Fica revogado Decreto nº 9.231/2025

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO"
.
Goioerê – Paraná, 09 de Julho de 2025.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Claudia Adriana Cacela Ilto de Moura
Código Identificador:E2A07F40

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2025
OBJETO: Registro de Preços, visando aquisições futuras de Uniformes (Camisas e Camisetas Gola Polo) para atender as necessidades das secretarias do Município de Goioerê-PR.
Recebimento das propostas: a partir das 08h:00min do dia 10/07/2025.
Abertura das propostas: às 08h:00min do dia 24/07/2025.
Local: www.comprasnet.gov.br (UASG 451481)
Informações e Edital: e-mail sec.licitacoes@goioere.pr.gov.br, fone (44) 35218918.
Goioerê-PR, 09 de julho de 2025.

REGINA MÁRCIA CRUZ
Secretária de Compras, Licitações e Contratos Administrativos

Publicado por:
Vanessa José da Silva
Código Identificador:721F617E

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2025
OBJETO: Registro de Preços visando contratação futura de Serviços de Arbitragem, Mesários e Bandeiras de Diversas Modalidades, para atuarem em eventos esportivos que serão realizados pela Secretária de Esporte e Lazer do município de Goioerê-Pr.
Recebimento das propostas: a partir das 08h:00min do dia 10/07/2025.
Abertura das propostas: às 08h:00min do dia 28/07/2025.
Local: www.comprasnet.gov.br (UASG 451481)
Informações e Edital: e-mail sec.licitacoes@goioere.pr.gov.br, fone (44) 35218918.
Goioerê-PR, 09 de julho de 2025.

REGINA MÁRCIA CRUZ
Secretária de Compras, Licitações e Contratos Administrativos

Publicado por:
Vanessa José da Silva
Código Identificador:F392DD24

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
AVISO DE SUSPENSÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2025

O Município de Goioerê-Pr comunica aos interessados que a licitação referente ao Pregão Eletrônico nº 30/2025, cujo objeto visa a Contratação de empresa especializada em PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE VIDEOMONITORAMENTO COM ARMAZENAMENTO EM NUVEM, EQUIPAMENTOS EM COMODATO, INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE CAPTURA DE IMAGENS, TRATAMENTO DE IMAGENS E ANALÍTICOS DE VÍDEO EM NUVEM, para vias e áreas estratégicas no Município de Goioerê, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Segurança pública e Trânsito, está SUSPENSO em virtude de impugnação.
Comunicamos ainda que será republicado uma nova data para abertura do certame, mais informações pelo fone (44) 3521-8924.

Goioerê-Pr, 09 de julho de 2025

VANESSA JOSÉ DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Vanessa José da Silva
Código Identificador:884C3A8A

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 69/2025

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE
Contratada: NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA
Valor: R$ 12.300,00
Vigência: Início: 10/07/2025 **Término:** 10/07/2030
Inexigibilidade de Licitação nº 42/2025
Objeto da Contratação: O objeto do presente Termo de Contrato é o fornecimento de acesso a ferramenta de Banco de Pesquisa e Comparação de Preços pela Administração Pública, para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Compras, Licitações e Contratos Administrativos.

Goioerê, 09 de Julho de 2025

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Faquineti de Aragão
Código Identificador:550C15A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2025

Pelo presente Termo, o **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ**, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, com sede na Av. Amazonas, nº 280, Jardim Lindóia, CEP: 87.360-000, no Município de Goioerê, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o senhor **PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO**, nomeado através do Termo Especial de Posse, mandato 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028, matrícula funcional nº 604009, e de outro lado, a empresa a **LYA M BARBOSA - ENGENHARIA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 21.270.212/0001-69, situada na Rua Antonia Kunevalik nº 128, Jardim Novo Bertioga, no Município de Sarandi, Estado do Paraná, CEP 87.118-320, neste ato representado pela senhora **LYA MAGDA BARBOSA**, resolvem entre si e na melhor forma de direito aditar a Ata de Registro de Preços nº

008/2025, referente à **Pregão Eletrônico nº 09/2024**, para constar a seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a seguinte alteração a Ata de Registro de Preços:
1.1.1. Prorrogação do prazo de vigência pelo período de **01 (um) ano** da **Ata de Registro de Preços nº 008/2025**, nos termos do art. 84, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA QUANTIDADE E DO VALOR
2.1. Com a alteração a Ata de Registro de Preços passará a ter o seu quantitativo original estendido, conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Unid. Medida	Marca	Qtde.	Valor Unit. (R$)
01	SERVIÇO DE LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL DE ÁREA (urbana, suburbana ou rural), incluso mobilização e desmobilização de equipes/equipamentos e demais serviços.	M²	-	900.000	0,07

2.2. O valor total do presente termo aditivo é de **R$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais).**
2.2.1. Este valor é apenas estimativo, de forma que os pagamentos devidos dependerão dos quantitativos efetivamente adquiridos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
3.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Município de Goioerê deste exercício, na(s) dotação(ões) abaixo discriminada(s):

Cód.	Um. Orç.	Proj./Ativ.	Elemento de Despesa	Fonte
186	10.004	2.103	3.3.90.39.00.00.00.00	00000

3.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
4.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços originária, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO
5.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento na forma prevista no art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Goioerê-Pr, 23 de junho de 2025.

Assinado Digitalmente
PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Município De Goioerê
Contratante

Assinado Digitalmente
LYA MAGDA BARBOSA
Lya M Barbosa - Engenharia
Contratada

Publicado por:
Tiago Faquineti de Aragão
Código Identificador:22ED2F20

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO TERMO DE CESSÃO DE USO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GOIOERÊ E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE GOIOERÊ, NA FORMA ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ-PR**, com sede na Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, inscrito no CNPJ sob nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO**, nomeado através do Termo Especial de Posse, mandato 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028, matrícula funcional nº 604009, e do outro lado a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE GOIOERÊ**, com sede na Rua Mario Ribeiro, nº 77, Jardim Lindóia, CEP: 87.360-000, na cidade de Goioerê, Estado do Paraná, neste ato representada pelo senhor **MAURO NISHIMURA**, resolvem em comum acordo, nos termos do artigo 138, inciso II, da **Lei** 14.133/2021, rescindir o Termo de Cessão de Uso, cujo objeto é o veículo VW-KOMBI, placa: FIR-6502, patrimônio: 21865, sob as seguintes condições:
1) Fica nesta data efetuada a Rescisão Amigável do Termo de Cessão de Uso, mediante acordo amigável entre as partes, consubstanciado na solicitação da Cessionária através do ofício n° 133/2025, e autorizado pela autoridade superior desta administração.
2) O veículo está sendo devolvido ao Município, conforme Comunicação Interna n° 833/2025, emitida pela Secretaria de Educação com base na Vistoria realizada (anexa).
3) A Rescisão em questão será processado a partir do dia **07 de julho de 2025,** desobrigando as partes das responsabilidades a ele inerentes;
4) Para firmeza e como prova de haver entre as partes comum acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, devendo a primeira via ser arquivada junto ao processo licitatório, para os efeitos legais.

Goioerê-Pr, 07 de julho de 2025.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê
Cedente

MAURO NISHIMURA
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Goioerê
Cessionária

Publicado por:
Patricia Daniele Neris
Código Identificador:5086408A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº. 9.396/2.025

ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ E AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI MUNICIPAL Nº 3104/2024, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais), para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

08.000 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	
08.002 - DEPARTAMENTO DO PROCON	
08.002.4.122.2.2007-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$5.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
17.000 - SECRETARIA MUNICIPAL INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO	
17.002 - DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	
17.002.22.661.16.2085-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$100.000,00
01045.01045.01.07.00.00.2.501.0000 (SF) - Outros Recursos não Vinculados	100.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R$100.000,00
01045.01045.01.07.00.00.1.501.0000 (SF) - Outros Recursos não Vinculados	100.000,00
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
09.003 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS	
09.003.4.122.5.2018-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$5.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê - Paraná, 09 de julho de 2025

PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Tiago Henrique de Rezende Salles
Código Identificador:9BF87808

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LIBERAÇÃO RECURSOS FEDERAIS

LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

Município de Goioerê - Estado do Paraná. Em cumprimento a determinação contida na Lei Federal nº. 9.452, de 20 de Março de 1997. Notifica aos partidos políticos, sindicatos dos trabalhadores e entidades empresariais, com sede neste município, a liberação dos recursos federais conforme contido em seu art.2º.

Órgão Repassador	Convenio/repasse	Data	Valor
Secretaria Tesouro Nacional	Simples Nacional	08/07/2025	1.879,70
Secretaria Tesouro Nacional	Simples Nacional	09/07/2025	3.619,06
Secretaria Tesouro Nacional	ICM	08/07/2025	193.223,20
Secretaria Tesouro Nacional	Fundeb	08/07/2025	24.155,59
Secretaria Tesouro Nacional	Fundeb	09/07/2025	97.591,09
FNS – Fundo Nacional Saúde	MAC	08/07/2025	679.420,25

Goioerê, 09 de Julho de 2.025.

ISABELA ZABOT ROCHA
Secretária da Fazenda

Publicado por:
Graciele Giopato Lima Rosa
Código Identificador:4C5F105E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

MUNICIPIO DE GOIOXIM
DECRETO N° 34 2025 -NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Súmula: Nomeia os membros do Conselho Municipal de Direitos do Idoso (CMDI) do município de Goioxim para o biênio 2025/2027.

Eder dos Santos, Prefeito Municipal de Goioxim, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 504/2016 de 01 de agosto de 2016.

DECRETA:
art. 1º - Ficam nomeados para compor o Conselho Municipal de Direitos do Idoso (CMDI), na forma da legislação vigente, os seguintes membros:

	SOCIEDADE CIVIL		
01	**Nair Knoronosk**	SCFV	TITULAR
02	Antonio Gutervil	SCFV	SUPLENTE
03	**Gessi Rosa de Brito**	SCFV	TITULAR
04	Terezinha de Jesus Schadeck	SCFV	SUPLENTE
05	**Maria Calacans dos Santos**	Grupo Recordando o passado	TITULAR
06	Irene da Trindade Kinseler	Grupo Recordando o passado	SUPLENTE
07	**Henrique Cesconetto**	Grupo Recordando o passado	TITULAR
08	Vilma Beraldin	Grupo Recordando o passado	SUPLENTE
	GOVERNAMENTAL		
01	**Daiane Ilchenco**	Sec. Educação	TITULAR
02	Vanessa Taucher	Sec. Educação	SUPLENTE
03	**Amanda Machado dos Santos**	Sec. Assistência	TITULAR
04	Bruna Carvalho	Sec. Assistência	SUPLENTE
05	**Roselaine SantaAna Schadeck**	Sec. Administração	TITULAR
06	Danieli Nolla	Sec. Administração	SUPLENTE
07	**Olinda Ferreira das Chagas**	Sec. Saúde	TITULAR
08	Jairo de Souza Guimaraes	Sec. Saúde	SUPLENTE

Art. 2º - Fica designada como Secretária Executiva do CMDI, a servidora Angela Fabiane Cagnini.
Art. 4º - Conforme a Lei Municipal nº 504/2016, a duração do mandato dos conselheiros (as) deve ser equivalente a 02 (dois) anos, logo, corresponde ao período de 04/07/2025 a 04/07/2027, conforme ata de eleição 04/2025.
Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 09 de julho de 2025.

EDER DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Goioxim

Publicado por:
Fagner Rodrigo Ananias
Código Identificador:F619E5C4

MUNICIPIO DE GOIOXIM
EXTRATO DE CONTRATO 095/2025

EXTRATO DE CONTRATO 095/2025

CONTRATANTE: Município de GOIOXIM, Estado do Paraná, com sede à Rua LAURINDO CORDEIRO DE SOUZA, 184, inscrito no CGC/MF nº 01.607.627/0001-78.

CONTRATADA: FANCAR ITÁLIA LTDA, inscrita CNPJ sob nº 72.358.195/0001-57, situada na RUA SANTOS DUMONT, 999 - CEP: 87360000 - BAIRRO: centro Goioerê/PR; neste ato representada por NELVIO PERIN, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º 723428, e CPF sob n.º 015.867.269-00, residente e domiciliado à AV MONTEIRO LOBATO, 600 - CEP: 84015480 Ponta Grossa/PR;

Objeto: Por disposição do Processo de Licitação Modalidade Pregão 034/2025 e deste contrato a CONTRATADA se compromete em: Aquisição de 1 (um) veículo para programa PROVIGIA e 1 (um) veículo para utilização da administração. Conforme Proposta de Preços e Modalidade de Licitação.

VALOR DO CONTRATO: R$ 110.500,00 (Cento e Dez Mil e Quinhentos Reais)..

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 09/07/2025.

VIGENCIA: 365 dias (Trezentos e Sessenta e Cinco dias)

FORO: Comarca de Cantagalo, Estado do Paraná.

Publicado por:
Daniel Ribeiro Junior
Código Identificador:1D0DF915

MUNICIPIO DE GOIOXIM
EXTRATO DE CONTRATO 096/2025

EXTRATO DE CONTRATO 096/2025

CONTRATANTE: Município de GOIOXIM, Estado do Paraná, com sede à Rua LAURINDO CORDEIRO DE SOUZA, 184, inscrito no CGC/MF nº 01.607.627/0001-78.

CONTRATADA: EXTREMA COMERCIO DE PECAS LTDA, inscrita CNPJ sob nº 56.050.703/0001-89, situada na RUA VIRGILIO MALTA, 1776 - CEP: 17014440 - BAIRRO: VILA MESQUITA Bauru/SP; neste ato representada por JOSE ALFREDO SILVA, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º , e CPF sob n.º 826.932.858-87, residente e domiciliado à RUA VEREADOR MARCELINO PEREIRA CRUZ, 326 - CEP: 18671018 - BAIRRO: NH COMENDADOR JOSE ZILLO Areiópolis/SP;

Objeto: Por disposição do Processo de Licitação Modalidade Pregão 034/2025 e deste contrato a CONTRATADA se compromete em:

Aquisição de 1 (um) veículo para programa PROVIGIA e 1 (um) veículo para utilização da administração. Conforme Proposta de Preços e Modalidade de Licitação.

VALOR DO CONTRATO: R$ 107.500,00 (Cento e Sete Mil e Quinhentos Reais)..

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 09/07/2025.

VIGENCIA: 365 dias (Trezentos e Sessenta e Cinco dias)

FORO: Comarca de Cantagalo, Estado do Paraná.

Publicado por:
Daniel Ribeiro Junior
Código Identificador:84A1950D

MUNICIPIO DE GOIOXIM
EXTRATO DE CONTRATO 097/2025

EXTRATO DE CONTRATO 097/2025

CONTRATANTE: Município de GOIOXIM, Estado do Paraná, com sede à Rua LAURINDO CORDEIRO DE SOUZA, 184, inscrito no CGC/MF nº 01.607.627/0001-78.

CONTRATADA: M CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita CNPJ sob nº 32.593.430/0001-50, situada na AV HENRIQUE MANSANO, 1595 - CEP: 86075000 - BAIRRO: ALPES Londrina/PR; neste ato representada por JOSE MARCIO CARREGA, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º , e CPF sob n.º 109.523.298-32, residente e domiciliado à FERNANDO DE NOROHA, 1104 - CEP: 86020300 - BAIRRO: CENTRO Londrina/PR,;

Objeto: Por disposição do Processo de Licitação Modalidade Pregão 035/2025 e deste contrato a CONTRATADA se compromete em: Aquisição de equipamentos hospitalares, sendo eles: Bomba de Infusão, Cardioversor e Ventilador Pulmonar, com recursos financeiros provenientes da Resolução SESA nº 389/2023, Processo nº 22.496.592-3. Conforme Proposta de Preços e Modalidade de Licitação.

VALOR DO CONTRATO: R$ 22.770,00 (Vinte e Dois Mil, Setecentos e Setenta Reais)..

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 09/07/2025.

VIGENCIA: 365 dias (Trezentos e Sessenta e Cinco dias)

FORO: Comarca de Cantagalo, Estado do Paraná.

Publicado por:
Daniel Ribeiro Junior
Código Identificador:19C0787C

MUNICIPIO DE GOIOXIM
EXTRATO DE CONTRATO 098/2025

EXTRATO DE CONTRATO 098/2025

CONTRATANTE: Município de GOIOXIM, Estado do Paraná, com sede à Rua LAURINDO CORDEIRO DE SOUZA, 184, inscrito no CGC/MF nº 01.607.627/0001-78.

CONTRATADA: JT COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA, inscrita CNPJ sob nº 54.647.123/0001-48, situada na RUA PROENÇA, 995 SALA 02 - CEP: 86870000 - BAIRRO: CENTRO Ivaiporã/PR; neste ato representada por JESSICA TAVARES DA SILVA, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º , e CPF sob n.º 076.207.169-98, residente e domiciliado à RUA ANTONIO GROLA, 704 - CEP: 86935000 - BAIRRO: Centro Lunardelli/PR,;

Objeto: Por disposição do Processo de Licitação Modalidade Pregão 035/2025 e deste contrato a CONTRATADA se compromete em: Aquisição de equipamentos hospitalares, sendo eles: Bomba de Infusão, Cardioversor e Ventilador Pulmonar, com recursos financeiros provenientes da Resolução SESA nº 389/2023, Processo nº 22.496.592-3. Conforme Proposta de Preços e Modalidade de Licitação.

VALOR DO CONTRATO: R$ 23.970,00 (Vinte e Três Mil, Novecentos e Setenta Reais)..

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 09/07/2025.

VIGENCIA: 365 dias (Trezentos e Sessenta e Cinco dias)

FORO: Comarca de Cantagalo, Estado do Paraná.

Publicado por:
Daniel Ribeiro Junior
Código Identificador:51094BCD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

COMPRAS E LICITAÇÕES
7° RESULTADO DE CREDENCIAMENTO CHAMAMENTO PÚBLICO N° 006/2025

7° RESULTADO DE CREDENCIAMENTO CHAMAMENTO PÚBLICO N° 006/2025

OBJETO: Credenciamento de Pessoas Jurídicas para fins de prestação de pequenos serviços de reparos e manutenção preventiva e corretiva, em atividades simples, típicas, isoladas e imprevisíveis nos próprios públicos do Município, dos seguintes profissionais prestadores de serviços de: Alvenaria (Pedreiro), Montagem de móveis (Marceneiro/Montador de Móveis), Aplicação de revestimentos (Azulejista), Jardinagem (Jardineiro), Varrição de calçadas, pátios, praças, ruas e afins (Varredor), Instalação e Manutenção Elétrica Predial (Eletricista); Manutenção de instalações hidráulicas e sanitárias (Encanador), Manutenção de telhado (Telhadista), Carpintaria (Carpinteiro), com o objetivo de realizar manutenção, inclusive preventiva, nos prédios públicos, conforme demanda das secretarias municipais, de forma que possam atender suas finalidades e visando a melhoria dos serviços públicos ofertados aos munícipes, que atendam às diversas necessidades da Secretaria Municipal da Administração, conforme condições e exigências estabelecidas no instrumento convocatório.

O Município de Guaíra, Estado do Paraná, através da Comissão de Licitação, designada pela Portaria n° 014/2025, **torna público** para o conhecimento dos interessados, o resultado das empresas que protocolaram documentação completa para credenciamento conforme exigido em edital (aquelas realizadas até o dia 08 de julho de 2025 até as 17h00), declarada **HABILITADA/CREDENCIADA** perante o chamamento, conforme segue:

PROTOCOLO	DATA HORÁRIO	RAZÃO SOCIAL	CNPJ	SITUAÇÃO	PARA SERVIÇOS DE:
20055/2025	04/07/2025 – 09h20	60.865.261 TAUANA ROBERTO DOS SANTOS	60.865.261/0001-04	CREDENCIADO	ELETRICISTA ENCANADOR
18214/2025	08/07/2025 – 15h48	11.337.744 JOSE GONCALVES	11.337.744/0001-12	CREDENCIADO	ELETRICISTA ENCANADOR

O participante poderá recorrer da decisão do resultado do credenciamento à Comissão Permanente, mediante a protocolização das razões de recurso no Setor de Protocolo do Município de Guaíra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 07h30min às 17h00min, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da publicação do resultado.

Este aviso será publicado e divulgado através do Diário Oficial dos Municípios do Paraná - AMP e através do Sítio Oficial do Município no site www.guaira.pr.gov.br pelo link Chamamento Público.

Publique-se.

Guaíra (PR), em 08 de julho de 2025.

PIETRAN SERGIO DAROLT
Comissão de Licitação

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:560EFEF5

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO CONTRATUAL Nº 162/2025

Extrato do Primeiro Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços n° 288/2024, Contrato nº 447/2024, do Edital de Pregão Eletrônico nº 083/2024

Contratante: **MUNICIPIO DE GUAIRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Contratada: **N. F. GRANDE & CIA LTDA, CNPJ nº 79.034.153/0001-00**

Objeto do Contrato: confecção e fornecimento de bandeiras e refis de birutas (cones de vento), as quais serão utilizadas nas estruturas físicas de responsabilidade deste município, assim como no Aeroporto Municipal.

Objetivo do Aditivo: o objetivo do presente aditivo é a prorrogação do prazo de vigência e reajuste de valor do Contrato nº 447/2024, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 288/2024.

Da prorrogação do prazo de vigência: Fica prorrogado o prazo de vigência do presente contrato por mais **12 (doze) meses**, de 05 de julho de 2025 até **04 de julho de 2026**.

Do valor contratual: A Contratante pagará à Contratada, pelo período aditado, o valor total máximo, reajustado conforme o INPC (IBGE), de **R$ 30.981,85 (trinta mil, novecentos e oitenta e um reais e oitenta e cinco centavos)**.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato original.

Guaíra, Paraná, 04 de julho de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:727539FF

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO CONTRATUAL Nº 163/2025

Extrato do Primeiro Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços n° 289/2024, Contrato nº 448/2024, do Edital de Pregão Eletrônico nº 083/2024

Contratante: **MUNICIPIO DE GUAIRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Contratada: **FABRICA DAS BANDEIRAS INDUSTRIA COMERCIO DE CONFECCOES SERVICOS E ACESSORIOS LTDA, CNPJ nº 04.884.221/0001-20**

Objeto do Contrato: confecção e fornecimento de bandeiras e refis de birutas (cones de vento), as quais serão utilizadas nas estruturas físicas de responsabilidade deste município, assim como no Aeroporto Municipal.

Objetivo do Aditivo: o objetivo do presente aditivo é a prorrogação do prazo de vigência e reajuste de valor do Contrato nº 448/2024, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 289/2024.

Da prorrogação do prazo de vigência: Fica prorrogado o prazo de vigência do presente contrato por mais **12 (doze) meses**, de 05 de julho de 2025 até **04 de julho de 2026**.

Do valor contratual: A Contratante pagará à Contratada, pelo período aditado, o valor total máximo, reajustado conforme o INPC (IBGE), de **R$ 35.211,63 (trinta e cinco mil, duzentos e onze reais e sessenta e três centavos)**.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato original.

Guaíra, Paraná, 04 de julho de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:BE8F7241

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO CONTRATUAL Nº 164/2025

Extrato do Sexto Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 094/2022, do Edital de Concorrência Pública nº 013/2021

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **DRZ GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA - EPP, CNPJ nº 04.915.134/0001-93**

Objeto do Contrato: Prestação de serviços especializados de consultoria para a Revisão do Plano Diretor Municipal, de acordo com o Termo de Referência e demais anexos do Edital.

Objetivo do Aditivo: O objetivo do presente aditivo é a ALTERAÇÃO do Coordenador(a) da Equipe Técnica da Consultoria Contratada, conforme previsto na Cláusula Quinta, parágrafos primeiro e segundo do Contrato de Prestação de Serviços nº 094/2022.

Da alteração do Coordenador: Fica alterado o(a) Coordenador(a) da Equipe Técnica da Consultoria Contratada, nos termos da Cláusula Quinta, parágrafos primeiro e segundo do Contrato, passando a coordenação de José Roberto Hoffmann, CPF nº 185.749.719-87, Engenheiro Civil, Conselho de Classe CREA nº 6.125/D para **MARIO CESAR STAMM JUNIOR, CPF Nº 808.113.888-91, ENGENHEIRO CIVIL, CONSELHO DE CLASSE CREA-SP 72282-D**.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços original.

Guaíra, Paraná, 08 de julho de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:883C2AEF

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 100/2025

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Global

Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual contratação de serviços de Segurança Desarmada, para atuação nos eventos do município, em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura e demais secretarias, conforme condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 09h00min do dia 25/07/2025
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 09h01min às 09h59min do dia 25/07/2025
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10h00min do dia 25/07/2025

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no link Compras Públicas e/ou pelo site www.bllcompras.com. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se.

Guaíra/PR, 09 de julho de 2025.

PIETRAN SERGIO DAROLT
Pregoeiro

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:371490CF

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 101/2025

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Global

Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futuro e eventual fornecimento e instalação de uma balança rodoviária eletrônica do tipo sobre piso, destinada à aferição do peso dos caminhões da frota municipal no Aterro Sanitário do Município de Guaíra – PR, conforme condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 13h30min do dia 25/07/2025
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 13h31min às 14h29min do dia 25/07/2025
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 14h30min do dia 25/07/2025

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no link Compras Públicas e/ou pelo site www.bllcompras.com. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se.

Guaíra/PR, 09 de julho de 2025.

PIETRAN SERGIO DAROLT
Pregoeiro

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:6F866D50

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE RETOMADA DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 087/2025

O Município de Guaíra, Paraná, inscrito no CNPJ nº 77.857.183/0001-90, e a Secretaria de Administração, através de seu Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais, torna público a todos os interessados a **RETOMADA** da licitação denominada de **PREGÃO ELETRÔNICO nº 087/2025**, cujo objeto é Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual aquisição de eletrodomésticos, eletroeletrônicos e ar condicionado em geral, para atender as demandas deste Município, conforme condições estabelecidas em Edital e seus anexos, conforme segue:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 09h00min do dia 22/07/2025
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 09h01min às 09h59min do dia 22/07/2025
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10h00min do dia 22/07/2025

O presente aviso de retomada, o edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no *link* Processos Licitatórios e/ou pelo site https://bllcompras.com. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se,

Guaíra (PR), 09 de julho de 2025.

PIETRAN SERGIO DAROLT
Pregoeiro

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:E695DBB8

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 379/2025

Concorrência Pública nº 007/2025
Processo Administrativo nº 130/2025

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Detentora da Ata: **JULLIAN L STULP E CIA LTDA, CNPJ nº 23.764.661/0001-99**

Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual contratação de empresa para perfuração de poço tubular profundo, sistema de tratamento de água, reservatório metálico com capacidade para 20 m³ de água, para atender a demanda do Município de Guaíra-PR.

Valor Total: R$ 1.097.693,924 (um milhão e noventa e sete mil e seiscentos e noventa e três reais e noventa e dois centavos).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contado da assinatura do presente instrumento, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.

Data de Assinatura: 09 de julho de 2025.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 09 de julho de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:C242893E

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 534/2025

decorrente da Ata de Registro de Preços nº 379/2025,
do Edital de Concorrência Pública nº 007/2025

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Contratada: **JULLIAN L STULP E CIA LTDA, CNPJ nº 23.764.661/0001-99**

Objeto do Contrato: Execução de perfuração de poço tubular profundo, sistema de tratamento de água, reservatório metálico com capacidade para 20 m³ de água, para atender a demanda do Município de Guaíra-PR.

Valor Total: R$ 1.097.693,924 (um milhão e noventa e sete mil e seiscentos e noventa e três reais e noventa e dois centavos).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contado da assinatura do presente instrumento, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.

Data de Assinatura: 09 de julho de 2025.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 09 de julho de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:F39F796F

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 535/2025

Processo Administrativo nº 147/2025
Concorrência Pública nº 009/2025

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Contratada: **DIOGO NANDI ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 40.949.543/0001-74**

Objeto do Contrato: Execução do projeto denominado "Caminho do Sol" tendo em vista a necessidade de revitalização de uma área estratégica do Centro Náutico Marinas, situado neste município, através do repasse 964534/2024 / MTUR / CAIXA, que deverão ser executados em conformidade com o projeto básico de engenharia e demais documentações técnicas e anexos do edital.

Valor Total: R$ 552.863,8486 (quinhentos e cinquenta e dois mil e oitocentos e sessenta e três reais e oitenta e quatro centavos).

Recurso Orçamentário:

13.002.1025. 34490510199000000256.505
13.002.1025. 34490510199000000256.884

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contados da assinatura do presente instrumento, na forma da Lei nº 14.133, de 2021.

Data de Assinatura: 09 de julho de 2025.

Foro: Guaíra - Paraná.

Guaíra, Paraná, 09 de julho de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:D913A6B0

COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 401/2025

Ementa: Homologa julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de Concorrência Pública nº 007/2025 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de **Concorrência Pública nº 007/2025,** cujo objeto é a contratação de empresa para perfuração de poço tubular profundo, sistema de tratamento de água, reservatório metálico com capacidade para 20 m³ de água, para atender a demanda do Município de Guaíra-PR, sendo a empresa vencedora:

JULLIAN L STULP E CIA LTDA, inscrita no **CNPJ nº 23.764.661/0001-99**, vencedora global da Licitação, com valor total máximo de **R$ 1.097.693,924 (um milhão e noventa e sete mil e seiscentos e noventa e três reais e noventa e dois centavos);**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaíra, Paraná, 09 de julho de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:59E306F2

COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 402/2025

Ementa: Homologa e adjudica julgamento proferido pela Comissão de Licitação sobre propostas apresentadas ao edital de Concorrência Pública nº 009/2025 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Homologar e adjudicar o julgamento proferido pela Comissão de Licitação sobre propostas apresentadas ao edital de **Concorrência Pública nº 009/2025,** cujo objeto é a execução do projeto denominado "Caminho do Sol" tendo em vista a necessidade de revitalização de uma área estratégica do Centro Náutico Marinas, situado neste município, através do repasse 964534/2024 / MTUR / CAIXA, que deverão ser executados em conformidade com o projeto básico de engenharia e demais documentações técnicas e anexos do edital, sendo a empresa vencedora:

DIOGO NANDI ENGENHARIA LTDA, inscrita no **CNPJ nº 40.949.543/0001-74**, vencedora global da licitação, com valor total máximo de **R$ 552.863,8486 (quinhentos e cinquenta e dois mil e oitocentos e sessenta e três reais e oitenta e quatro centavos);**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaíra, Paraná, 09 de julho de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:E9DDAC37

CONSAMU
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2025

OBJETO: O Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, consórcio público, sem fins lucrativos, com pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ 17.420.047/0001-07, torna público, que realizará no dia **22/07/2025** às **08h31min** a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico do **tipo MENOR PREÇO POR ITEM,** que tem por objeto **"Fornecimento de materiais de expediente, por meio do Sistema de Registro de Preços"**. Início da sessão de disputa de preços às **09h00min** do dia **22/07/2025.** A retirada do edital poderá ser realizada através de solicitação encaminhada para o e-mail: licitacao@consamu.com.br, pelo site www.novobbmnet.com.br ou na Sede Administrativa do CONSAMU, situado à Rua Uruguai, nº 283, Setor de Compras/Licitação, Bairro Alto Alegre, Cascavel – PR. Telefone: (045) 3036-7117 – Site: https://www.consamu.com.br/

Cascavel – PR, 09 de julho de 2025.

JOSÉ AUGUSTO DE SOUZA
Pregoeiro

Publicado por:
José Augusto de Souza
Código Identificador:ACEF3D58

CONSAMU
EXTRATO TERMO ADITIVO CONTRATO 25/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2024

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ - CONSAMU
CONTRATADA: GOTA D´ÁGUA LAVANDERIA LTDA
OBJETO: Renova-se o prazo de execução e vigência do contrato pelo período de 12 (doze) meses a partir de **19 de julho de 2025.** O valor total estimado da renovação será de R$ 1.190.314,56 (um milhão, cento e noventa mil, trezentos e quatorze reais e cinquenta e seis centavos). Conforme cláusula Sexta do contrato originário, será concedido o reajuste contratual com base no índice IPCA/IBGE, após decorridos 12 (doze) meses do último reajuste.
FIRMADO EM: 30 de junho de 2025.
PROTOCOLO: 329/2025.
ASSINATURAS: João Gabriel Avanci
Thiago Daross Stefanello
Jairo Frare

Publicado por:
José Augusto de Souza
Código Identificador:665B67EA

CONSAMU
EXTRATO TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº 72/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2021

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ - CONSAMU
CONTRATADA: VIDALIMP PRESTADORA DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI-ME
OBJETO: Pelo presente termo renova-se a execução e vigência pelo período de 12 (doze) meses a partir de **23 de julho de 2025**. O valor total estimado da renovação será de R$ 1.767.340,56 (um milhão, setecentos e sessenta e sete mil, trezentos e quarenta reais e cinquenta e seis centavos).
FIRMADO EM: 08 de julho de 2025.
PROC. ADMINISTRATIVO: 313/2025.
ASSINATURAS: Thiago Daross Stefanello
João Gabriel Avanci
Lucas Zang Machado

Publicado por:
José Augusto de Souza
Código Identificador:173A87DF

CONSAMU
EXTRATO TERMO ADITIVO DO CONTRATO – Nº 039/2023- DISPENSA Nº 14/2023

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ - CONSAMU
CONTRATADA: CRISTAL DEDETIZADORA LTDA
OBJETO: Renova-se o prazo de execução e vigência do contrato pelo período de 12 (doze) meses a contar de **31 de julho de 2025**. O valor total de renovação será de **R$ 3.800,04 (três mil, oitocentos reais e quatro centavos).** Não haverá reajuste de valores conforme anuência entre as partes.
FIRMADO EM: 08 de julho de 2025.
PROC. ADMINISTRATIVO: 412/2025.
ASSINATURAS: Thiago Daross Stefanello

JOÃO GABRIEL AVANCI
Rafaela Ruanitam Halmenschlager

Publicado por:
José Augusto de Souza
Código Identificador:49EBE688

CONSAMU
EXTRATO TERMO ADITIVO DO CONTRATO – Nº 73/2021- DISPENSA Nº 45/2021

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ - CONSAMU
CONTRATADA: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ – UNIOESTE
OBJETO: Renova-se o prazo de execução e vigência do contrato pelo período de 12 (doze) meses a contar de **27 de julho de 2025**. O valor total de renovação será de R$ 246.340,00 (duzentos e quarenta e seis mil, trezentos e quarenta reais). Conforme cláusula Sexta do contrato originário, será concedido o reajuste contratual com base no índice IPCA/IBGE, após decorridos 12 (doze) meses do último reajuste.
FIRMADO EM: 08 de julho de 2025.
PROC. ADMINISTRATIVO: 311/2025.
ASSINATURAS: Thiago Daross Stefanello
João Gabriel Avanci
Alexandre Almeida Webber

Publicado por:
José Augusto de Souza
Código Identificador:D090B3FC

PROJUR
DECRETO Nº 394/2025 DATA: 09.07.2025 EMENTA: DESIGNA VANDERLEI RANGEL DE LIMA, PARA EXERCER INTERINAMENTE, DE FORMA CONJUNTA, OS CARGOS DE CHEFE DE GABINETE E SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guaíra, e consoante dispositivos da Lei Municipal nº 2.024, de 26.09.2017,

Considerando o período de férias do Secretário Municipal de Saúde conforme Portaria nº 371/2025, e,

Considerando o memorando online sob o nº 2.641/2025,

DECRETA:

Art. 1° Fica designado o Sr. **VANDERLEI RANGEL DE LIMA**, Matrícula nº 18716-07, Chefe de Gabinete, nomeado por meio do Decreto Municipal nº 153/2025, para exercer, interinamente e de forma conjunta, a função de Secretário Municipal de Saúde, no período de 14.07.2025 a 28.07.2025, com atribuições descritas no artigo 86 da Lei Municipal nº 2.024 de 26.09.2017, sem acúmulo de vencimentos.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 14.07.2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 09 de julho de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:FA34E997

PROJUR
DECRETO Nº 395/2025 DATA: 09.07.2025 EMENTA: NOMEIA MEMBROS DO FUNDO MUNICIPAL PARA O ESPORTE – FME DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pela alínea "o", inciso I, artigo 84 da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 2416/2025, que criou do Fundo Municipal para o Esporte - FME, no Município de Guaíra;

Considerando o memorando online sob o nº 2613/2025,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os Membros do Fundo Municipal para o Esporte – FME, conforme segue:

I – Gestão Deliberativa - SEMTEC:
Presidente: Ana Claudia Eloy Foletto – Secretária Municipal de Turismo, Esporte e Cultura – Matrícula nº 29517;

Membro: Juliana Gonçalves Pinto – Diretora de Esporte e Lazer - Matrícula nº 29504-01.

II – Gestão Financeira – SEFAZ:
Membro: Antônio Carlos Alves – Secretário Municipal de Fazenda – Matrícula nº 18104-07;

Membro: William Grecco – Contador da Tesouraria da Fazenda Municipal Matrícula nº 29454-02.

Art. 2º As atribuições e responsabilidades dos membros do FME serão objeto de regulamentação do Poder Executivo.

Art. 3º A função dos integrantes mencionados neste Decreto, será considerada serviço público relevante e não será remunerada.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 09 de julho de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:35CBCF31

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

GOVERNO MUNICIPAL
ATA DA 4ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE GUARACI – PR

Ata da 4ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Guaraci – PR
Aos 12 de junho de 2025 realizou-se a 4ª Conferência Municipal dos direitos da Pessoa Idosa convocada pela resolução número 02/2015 do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDPI. A Conferência teve como tema central Envelhecimento Multicultural e Democracia: Urgência por Equidade, Direitos e Participação" conforme o Decreto nº 12.015, de 06 de maio de 2024, alterado pela Portaria nº 1.593, de 26 de dezembro de 2024, que convocou a 6ª Conferência Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa (CONADIPI). Foi organizado pela comissão organizadora definida pelo CMDPI na resolução nº 02/2025 do dia 16/05/2025 e também pela Secretaria Municipal de assistência Social de Guaraci - Pr. Nos dias anteriores à conferência foram confeccionados convites e entregues aos órgãos públicos e organizações da sociedade civil. A divulgação também foi realizada através de convites via grupos de usuários de serviços e programas da Assistência Social e Saúde, por meio do aplicativo whatsapp para a comunidade da sede do município, distrito de Bentópolis e Vila Rural. O evento aconteceu no dia acima citada no horário das 08h00min às 17h00min horas no Centro Cultural Mário Lago de Guaraci- PR. As inscrições para a 4ª Conferência dos Direitos da Pessoa Idosa foram realizadas no local, a participação contou com 54 pessoas inscritas considerados delegados natos com direito a voz e voto. Foram os representantes de organizações da sociedade civil, de órgãos públicos. A programação da 4ª Conferência Municipal dos direitos da Pessoa Idosa de Guaraci teve a seguinte programação às 08h00min horas credenciamento, as 09h00min deu início ao cerimonial dirigido pela Orientadora Social Lorena Alzira às 08h10min realizou-se a composição da mesa de autoridades com a presença do Excelentíssimo prefeito Marcos Antonio de Souza a Secretária da Assistência Social a Srª Mismonia Ferreira Gomes, o Vereador e Presidente da Câmara Municipal de Vereadores o Sr. Edson Aparecido dos Santos, o Presidente do Lar Divina Providência o Sr. Álvaro Tadeu Bernardinho Soares Júnior, a Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa a Srª Angelita Trevisan. Em seguida foi dado o uso da palavra para as autoridades que compôs a mesa. Dessa forma com a fala da presidente do CMDPI foi realizada a abertura oficial da 4ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Guaraci - PR. A mesma agradeceu a presença de todos e ressaltou a importância de cada um estar presente para este momento importante na nossa sociedade, para elaboração de propostas referentes às políticas públicas do município. Em seguida a cerimonialista convidou a todos para se posicionarem e entoar o Hino Nacional do Brasil e o Hino Municipal de Guaraci - Pr. Com os agradecimentos deu-se por encerrada a cerimônia de abertura da 4ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, agradecendo também as autoridades que compôs a mesa e deixando-os à vontade para ocupar seus lugares na plenária. Em seguida foi realizada a leitura do regimento interno pela Orientadora Social Lorena Alzira de Souza Alexandre e realizada a aprovação do mesmo. Regimento interno: Regimento Interno da 4ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Guaraci – Pr. Capítulo I – Da Natureza, Temário e Finalidades. Art. 1º - A 4ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Guaraci, criada pela Lei Municipal 873/2004, alterada pela Lei 1.298/5015-E, de 18/11/2015, é foro de caráter consultivo, deliberativo e avaliativo e terá como tema central "Envelhecimento Multicultural e Democracia: Urgência por Equidade, Direitos e Participação". Tem por finalidades: I - Avaliar o contexto das políticas voltadas aos direitos do idoso no município de Guaraci; II - Fixar as diretrizes gerais das políticas voltadas à pessoa idosa no biênio 2025-2027; III – Aprovar seu Regimento Interno e dar publicidade às suas resoluções que serão registradas em documento final; Art. 2º - São objetivos específicos da 4ª Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa do município de Guaraci: § 1º Garantir a participação social para a construção de ações que visem à superação de barreiras ao direito de envelhecer e à velhice digna e saudável. § 2º Identificar os desafios do envelhecimento plural no município de Guaraci, tanto nos instrumentos legais quanto nas práticas exercidas, para a promoção e defesa dos direitos da pessoa idosa. § 3º Construir ações de equidade para a defesa, promoção e proteção dos direitos e da cidadania de pessoas idosas, a partir da articulação com a rede de atendimento municipal. CAPÍTULO II – DA CONFERÊNCIA. Art. 3º - A Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa acontecerá no dia 12 de junho de 2025, das 08h00 às 17h30min no Centro Cultural de Guaraci. CAPÍTULO III – DA PARTICIPAÇÃO. Art. 4º - Foi possibilitada a inscrição para participação na Conferência de todas as pessoas, entidades ou instituições interessadas no aperfeiçoamento e implantação das políticas voltadas para a pessoa idosa. Art. 5º - Os atuais Conselheiros Municipais dos Direitos do Idoso, bem como todos os participantes, detentores de maioridade civil, possuem direito a voz e voto. §1º Os participantes, menores de idade, terão direito apenas a voz. Art. 6º - Na plenária, toda intervenção poderá ter até 03 (três) minutos de duração, conforme

orientação da mesa de trabalho. CAPÍTULO IV – DA ORGANIZAÇÃO. Art. 7º - A 4ª Conferência será presidida pela Presidente do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, ou, na sua ausência ou impedimento eventual, pelos demais cargos da Diretoria Executiva, na ordem hierárquica, ou ainda, na falta destes, por quem o Presidente indicar. Art. 8º - Para o desenvolvimento de suas atividades, a Conferência contará com uma Comissão Organizadora. §1º - A Comissão Organizadora está sediada na sede do CMDI - Rua Cesare Colacite, 127 - Centro - CEP 86.620-000 – Guaraci-PR. §2º - A Comissão Organizadora é composta por representantes do CMDI de Guaraci/PR. Art. 9º - Compete à Comissão Organizadora: I - elaborar a proposta de regimento da 4ª Conferência e submetê-la à aprovação da plenária da Conferência, quando do início dos seus trabalhos; II - elaborar a Resolução de convocação da 4ª Conferência e enviá-lo à Presidência para publicação em Diário Oficial; III - promover a realização do evento cuidando de todos os aspectos técnicos, administrativos e financeiros envolvidos, com o apoio das subcomissões; IV - responsabilizar-se pela programação oficial do evento; V - selecionar a conferencista oficial, bem como deliberar sobre os documentos técnicos oficiais; VI – divulgar o relatório final da Conferência; VIII - promover, coordenar e dirigir todas as atividades necessárias à realização da Conferência; IX - convocar, quando necessário, reuniões ordinárias e extraordinárias da Comissão Organizadora; X - responsabilizar-se pelos trabalhos de secretaria da Conferência e pelas correspondências, recepção, protocolo e expedição; XI - resolver em última instância as questões não previstas no Regimento da Conferência, no dia e local da mesma. CAPÍTULO V – DOS RECURSOS FINANCEIROS. Art. 10 - As despesas para a realização da 4ª Conferência serão por conta da Prefeitura do Município de Guaraci. CAPÍTULO VI – DOS EIXOS DE DISCUSSÃO. Art. 11 - A 4ª Conferência terá como eixos temáticos os seguintes: Eixo Temático 1 - Financiamento das políticas públicas para ampliação e garantia dos direitos sociais; Eixo Temático 2 - Fortalecimento de políticas para a proteção à vida, à saúde e para o acesso ao cuidado integral da pessoa idosa; Eixo Temático 3 - Proteção e enfrentamento contra quaisquer formas de violência, abandono social e familiar da pessoa idosa; Eixo Temático 4 - Participação social, protagonismo e vida comunitária na perspectiva das múltiplas velhices; Eixo Temático 5 - Consolidação e fortalecimento da atuação dos conselhos de direitos da pessoa idosa como política do estado brasileiro. CAPÍTULO VII – DA PLENÁRIA FINAL. Art. 12 - A Plenária Final terá como objetivo submeter à discussão e votação, as propostas oriundas da conferência e outras que, por decisão dos presentes, forem encaminhadas para deliberação. Art. 13 - A Mesa Diretora da Plenária Final terá por objetivo, com base no presente Regimento, coordenar a discussão das propostas, resolvendo todas as questões de ordem, questões de esclarecimento e questões de encaminhamento que lhe forem submetidas. Art. 14 - A apreciação e votação das propostas constantes do relatório final, encaminhado pela Subcomissão de Sistematização Temática, serão votadas eixo a eixo. II - após a leitura de cada eixo do Relatório Final, as propostas que não receberem destaque serão consideradas AUTOMATICAMENTE aprovadas pela Plenária Final; III - quando a matéria estiver em regime de votação não serão mais acolhidas questões de ordem, esclarecimento ou de encaminhamento; IV - a votação será feita por meio dos adesivos devidamente identificados e os votos verificados por manifestação da plenária. Somente serão contados os votos em casos que não se verifique evidente diferença entre opositores; V - a aprovação das propostas se dará por maioria simples dos presentes. Parágrafo único - Os casos omissos serão resolvidos pela Mesa Diretora da Plenária Final e/ou Comissão Organizadora. CAPÍTULO VIII – DO REFERENDO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO – CMDI. Art.15 Após a deliberação acerca das propostas será apresentado, bem como referendado, os Conselheiros Municipais dos Direitos da Pessoa Idosa para o biênio 2025-2027. CAPÍTULO IX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS. Art.16 - As questões omissas neste regimento serão resolvidas pela Comissão Organizadora da 4ª Conferência Municipal dos Direitos do Idoso. Guaraci, 12 de junho de 2025. Angelita Trevisan. Presidente do CMDI. Em seguida para realizar a palestra Magna sobre o tema Envelhecimento Multicultural e Democracia: Urgência por Equidade, Direitos e Participação, foi convidada a Sr.ª Tihara Keli Maciel Siqueira, Doutoranda em Serviço Social e Políticas Sociais pela Universidade Estadual de Londrina – UEL, Mestre em Serviço Social e Políticas Sociais, concluído na Universidade Estadual de Londrina, no ano de 2021, Especialista em Políticas Sociais com Centralidade na Família, concluído na Faculdade Estadual de Educação, Ciências e Letras de Paranavaí – UNESPAR/FAFIPA, no ano de 2008, e em Atendimento à Criança e ao Adolescente em Situação de Violência, concluído pelo Instituto Dimensão, no ano de 2023, assistente social graduada em Serviço Social concluído na Universidade Estadual de Educação, Ciências e Letras de Paranavaí – UNESPAR/FAFIPA, em 2006. A Srª Tihara Keli Maciel Siqueira discorreu sobre o Tema Central da 4ª Conferência dos Direitos da Pessoa Idosa Envelhecimento Multicultural e Democracia: Urgência por Equidade, Direitos e Participação. Abordou sobre os eixos da conferência: Eixo 1 – Financiamento das políticas públicas para ampliação e garantia dos direitos sociais: Dialogar sobre a ampliação e o alcance dos direitos sociais, a promoção e a inclusão social da pessoa idosa, assegurando não apenas o acesso, mas a efetiva participação em programas e serviços que promovam a efetivação de seus direitos; Eixo 2 – Fortalecimento de políticas para a proteção à vida, à saúde e para o acesso ao cuidado integral da pessoa idosa: Discutir estratégias e ações para a garantia da proteção integral à vida, à saúde e ao cuidado integral das pessoas idosas, considerando os determinantes sociais e suas interseccionalidades;

Eixo 3 – Proteção e enfrentamento contra quaisquer formas de violência, abandono social e familiar da pessoa idosa: Estabelecer um ambiente seguro e acolhedor para as pessoas idosas, protegendo-as de qualquer forma de violência e implementar mecanismos eficazes de denúncia e resposta para garantir que casos de violência sejam prontamente identificados e abordados; Eixo 4 – Participação social, protagonismo e vida comunitária na perspectiva das múltiplas velhices: Estimular o debate sobre o protagonismo e o fortalecimento da vida comunitária das pessoas idosas, a partir da valorização de suas contribuições para a construção de políticas e programas que atendam às suas necessidades e aspirações; Eixo 5 – Consolidação e fortalecimento da atuação dos conselhos de direitos da pessoa idosa como política do estado brasileiro: promover o debate sobre a efetiva consolidação e fortalecimento dos Conselhos de Direitos da Pessoa Idosa, garantindo sua atuação como uma política pública fundamental para a proteção e promoção dos direitos dessa população. Durante a exposição dos eixos foi realizado um intervalo para servir o coffee break. Após finalizou a palestra e foi realizado o intervalo para o almoço. No período vespertino deu-se início a realização do trabalho em grupos, após realizou-se a apresentação das propostas dos grupos. A plenária aprovou as propostas dos cinco eixos temáticos. Em sequência foi realizada a eleição de delegados para a Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa. Para Guaraci foi estabelecido pelo Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa - CEDIPI uma vaga para delegado, titular e suplente, representante de entidade (sociedade não governamental). Foi realizada a votação e ficou eleito ao Srª Sara Virgília Goulart (representando o Lar da Divina Providencia de Guaraci), para titular e para suplente a Srª Regina Ribeiro Vetore (Representando a Associação da Terceira Idade Viva Bem para Viver Melhor). Os trabalhos foram encerrados oficialmente às dezesseis horas e vinte minutos do dia doze de junho de dois mil e vinte e cinco, não havendo mais nada a tratar, foi encerrada a 4ª Conferência dos Direitos da Pessoa Idosa de Guaraci, da qual eu, Josimara da Cruz Matheus, conselheira do CMDI, de Guaraci, lavrei e assino a presente ata, cuja assinatura dos participantes consta na respectiva lista de presença da 4ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Guaraci – PR.

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:6BAF3FCA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 163/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Readaptar temporariamente para a função de Motorista com base em perícia médica oficial, os servidores abaixo relacionados, a partir da presente data.

Nome	Cargo	Destino
Everton da Silva Santos	Operário Braçal	Secretaria de Educação
Siderly Rodrigues	Operário Braçal	Secretaria de Educação
João Francisco dos Santos	Operário Braçal	Secretaria de Educação

Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Guaraci, aos 09 dias do mês de julho de 2025.

MARCOS ANTONIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:1EE0E18B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RESOLUÇÃO Nº 06, DE 09 DE JULHO DE 2025.

RESOLUÇÃO Nº 06, de 09 de julho de 2025.

SÚMULA: Aprovar Relatório de Atividades Final da XI Conferência Municipal de Assistência Social de Guaraci-2025.

Considerando a necessidade de organizar a XI Conferência Municipal de Assistência Social do município de Guaraci que terá como tema ***"20 ANOS DO SUAS: CONSTRUÇÃO, PROTEÇÃO SOCIAL E RESISTÊNCIA"***;
Considerando o artigo nº 11, XVI da Lei Municipal nº1178, que prevê como competência do CMAS aprovar os Relatórios de atividades Final das Conferências Municipais de Assistência Social e acompanhar a execução de suas deliberações;
O Conselho Municipal de Assistência Social de Guaraci – PR, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica da Assistência Social – Lei 8.742, de 07 de dezembro de 1993 alterada pela Lei 12.345/2011, e Lei Municipal nº 1178, publicada no dia 02 de agosto de 2010, e considerando a deliberação da plenária da 37 Reunião Ordinária do CMAS, realizada **em 09 de julho de 2025**,

RESOLVE

Art. 1º. Aprovar o Relatório de Atividades Final da XI Conferência Municipal de Assistência Social do município de Guaraci, que teve como tema *"20 ANOS DO SUAS: CONSTRUÇÃO, PROTEÇÃO SOCIAL E RESISTÊNCIA"*, conforme Resolução CNAS/MDS nº 174, de 14 de novembro de 2024, que dispõe sobre a convocação da 14ª Conferência Nacional de Assistência Social;

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Guaraci, 09 de julho de 2025.

JOSIMARA DA CRUZ MATHEUS
Presidente do CMAS

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:1A6403E1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 209/2025

Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA Nº 209/2025

SÚMULA: "NOMEIA, A SENHORA ALINE DE FREITAS, PARA O CARGO EM COMISSÃO DE DIRETORA DE TURISMO E CULTURA, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO CULTURA ESPORTE E LAZER".

O Prefeito Municipal de Guaraqueçaba – Estado do Paraná, ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINSKI, com fulcro no art. 77, X da Lei Orgânica, **RESOLVE** que,

Art. 1º - NOMEAR, A Senhora ALINE DE FREITAS, portadora da Cédula de Identidade RG/PR nº 8.708.460-4, SESPPR e inscrita no CPF sob nº 040.271.979-41, para o Cargo em Comissão de Diretora de Turismo e Cultura, da Secretaria Municipal de Turismo Cultura Esporte e Lazer.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 03/07/2025.

Publique-se.

Paço Municipal de Guaraqueçaba, em 08 de Junho de 2025.

Informe ao Depto. De Recursos Humanos. Anote-se em sua ficha funcional.

ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Prigol Lopes
Código Identificador:9CB0C3FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 212/2025

Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA Nº 212/2025

SÚMULA: "NOMEIA, A SENHORA ANA KARLA ALVES, PARA O CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DE DIVISÃO DE INSPEÇÃO ESCOLAR MARITIMA, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO".

O Prefeito Municipal de Guaraqueçaba – Estado do Paraná, ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINSKI, com fulcro no art. 77, X da Lei Orgânica, **RESOLVE** que,

Art. 1º - NOMEAR, a Senhora ANA KARLA ALVES, portador da Cédula de Identidade RG nº 4246228, SESPSC e inscrito no CPF sob nº 032.721.309-42, para o Cargo em Comissão de Chefe de Divisão de Inspeção Escolar Maritima, da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para data de 07/07/2025.

Publique-se.

Informe ao Depto. De Recursos Humanos. Anote-se em sua ficha funcional.

Paço Municipal de Guaraqueçaba, em 08 de Julho de 2025.

ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Prigol Lopes
Código Identificador:22D55F80

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 213/2025

Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA Nº 213/2025

SÚMULA: "EXONERA, A PEDIDO, O SENHOR LUCIANO VIDAL BARBOSA, DO CARGO EM COMISSÃO DE SECRETARIO DE EDUCAÇÃO, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO".

O Prefeito Municipal de Guaraqueçaba – Estado do Paraná, ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINSKI, com fulcro no art. 77, X da Lei Orgânica, **RESOLVE,**

Art. 1º - EXONERA, a pedido, O Senhor LUCIANO VIDAL BARBOSA, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.200.187-0, SESPPR e inscrito no CPF sob nº 721.080.889-20, do cargo em comissão de SECRETARIO DE EDUCAÇÃO, da Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para data de 09/07/2025.

Publique-se.

Paço Municipal de Guaraqueçaba, em 09 de Julho de 2025.
Informe ao Depto. De Recursos Humanos. Anote-se em sua ficha funcional.

ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Prigol Lopes
Código Identificador:F3F651AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO, RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃI 41/2025

RETIFICAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO, RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃI 41/2025

Considerando Parecer Técnico e a Manifestação Jurídica exarada pela Procuradoria-geral de cujo conteúdo se pode extrair o atendimento aos requisitos exigidos, nos termos do disposto no art. 53, § 4º e art. 72, III, ambos da Lei Federal n.º 14.133 de 01.04.2021.
Considerando a comprovação de que houve o preenchimento dos requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária para a contratação, conforme art. 72, V da Lei Federal n.º 14.133 de 01.04.2021.
RATIFICO e HOMOLOGO, com fulcro no art. 75, § 7º da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, a presente contratação direta por dispensa de licitação n.º 41/2025, para **Contratação para prestação de serviços de Manutenção e fornecimento de peças do Ônibus Volkswagen, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação**, com fulcro no art. 75, § 7º da Lei de Licitações que seja celebrado o Contrato Administrativo com a **Empresa**MLX SERVIÇOS E TREINAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 33.724.637/0001- 80, Rua Nereu Ramos, nº 419, sala 01, Centro, Imbituba, SC CEP 88.780-000.
Valor global: R$ 9.590,00 (nove mil, quinhentos e noventa reais.)
Vigência: 30 (trinta) dias
E não só. Determino que sejam tomadas as providências para elaboração do termo contratual, se for o caso, bem como, se providencie a publicação do Presente termo deadjudicação,ratificaçãohomologaçãode dispensa de licitação 41/2025e do respectivo extrato de contrato Diário Oficial do Município, nos termos do art. 72, § único e no PNCP – Portal Nacional de Compras Públicas, nos termos do disposto no art. 94, incisos I e II da referida Lei Federal.

Guaraqueçaba, em 07 de julho de 2025.

ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINSKI
Prefeito Municipal de Guaraqueçaba/P

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:110FAF4A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 011/2025

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 011/2025 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE GUARAQUEÇABA/PR E A empresa CLESA – SERVIÇOS GERAIS LTDA.

CONTRANTE MUNICÍPIO DE GUARAQUEÇABA - ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com registro no CNPJ/MF nº 76.022.508/0001-52, com sede à Rua Major Domingos do Nascimento n.º 46 – Bairro Centro – Guaraqueçaba/PR – CEP 83.390-000 representada por seu prefeito senhor **ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINSKI**, brasileiro, casado, portador do CPF/MF sob n.º 039.773.459-07.

CONTRATADA empresa CLESA – SERVIÇOS GERAIS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 36.756.504/0001-83, com sede à Avenida Crispin Furquim de Siqueira n.º 875 – Bairro Vila Tomé – Município de Itaperuçu/PR representada pelo senhor **CLEVERSON DOS SANTOS NASCIMENTO** brasileiro, casado, portador da0392 Carteira Nacional de Habilitação n.º 03926682053/PR, inscrito no CPF/MF sob n.º 051.420.379-01, residente e domiciliado à Rua Brasilino n.º 123 – Bairro Madre – Município de Rio Branco do Sul/PR.

As partes, acima qualificadas, MUNICÍPIO DE GUARAQUEÇABA, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa CLESA – SERVIÇOS GERAIS LTDA., doravante denominado CONTRATADA, de comum acordo e com base no PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA EMERGENCIAL, nos termos do disposto no art. 75, inciso VIII da Lei Federal nº 14.133 de 01.04.2021, firmam o presente TERCEIRO TERMO ADITIVO, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA PRORROGAÇÃO.
As partes de comum acordo procedem à prorrogação dos prazos de execução e de vigência do Contrato Administrativo n.º 011/2025, conforme o seguinte:
I – O prazo de execução será prorrogado pelo período de 01 (um) mês, iniciando-se em 10 de junho de 2025 e terminando-se em 10 de julho de 2025;
II – O prazo de vigência está prorrogado pelo período de 25 (vinte e cinco), iniciando-se em 25 de junho e terminando-se em 20 de julho de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.
As despesas para a cobertura do valor oriundo da prorrogação contratual prevista na cláusula primeira deste termo aditivo, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:
(062) 3.3.90.39.00.0 01102 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
(063) 3.3.90.39.00.0 01103 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
(064) 3.3.90.39.00.0 01104 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
(080) 3.3.90.39.00.0 01144 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS.
Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo n.º 011/2025, que estejam em conformidade com o presente Termo Aditivo de Prorrogação.
E por estarem justas e acordadas, as partes subscrevem o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam seus efeitos legais.

Guaraqueçaba, 06 de junho de 2025.

ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINSKI
Prefeito de Guaraqueçaba – PR
Representante do Contratante

Empresa CLESA – Serviços Gerais LTDA.
CNPJ n.º 36.756.504/0001-83
CLEVERSON DOS SANTOS NASCIMENTO
CPF/MF sob n.º 051.420.379-01
Representante da Contratada

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:C0C0F06E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO, RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 44/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO, RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 44/2025

Considerando Parecer Técnico e a Manifestação Jurídica exarada pela Procuradoria-geral de cujo conteúdo se pode extrair o atendimento aos requisitos exigidos, nos termos do disposto no art. 53, § 4º e art. 72, III, ambos da Lei Federal n.º 14.133 de 01.04.2021.
Considerando a comprovação de que houve o preenchimento dos requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária para a contratação, conforme art. 72, V da Lei Federal n.º 14.133 de 01.04.2021.
RATIFICO e HOMOLOGO, com fulcro no art. 75, § 7º da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, a presente contratação direta por dispensa de licitação n.º 44/2025, para **Contratação para prestação de serviços de Manutenção e fornecimento de peças do Ônibus M. Benz Placa: AXX 8554, Ano 2013/2024, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação**, com fulcro no art. 75, § 7º da Lei de Licitações que seja celebrado o Contrato Administrativo com a **Empresa** MLX SERVIÇOS E TREINAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 33.724.637/0001- 80, Rua Nereu Ramos, nº 419, sala 01, Centro, Imbituba, SC CEP 88.780-000.
Valor global: R$ 9.452,00 (nove mil, quatrocentos e cinquenat e dois reais.)
Vigência: 30 (trinta) dias
E não só. Determino que sejam tomadas as providências para elaboração do termo contratual, se for o caso, bem como, se providencie a publicação do Presente termo de adjudicação, ratificação homologação de dispensa de licitação 44/2025 e do respectivo extrato de contrato Diário Oficial do Município, nos termos do art. 72, § único e no PNCP – Portal Nacional de Compras Públicas, nos termos do disposto no art. 94, incisos I e II da referida Lei Federal.

Guaraqueçaba, em 09 de julho de 2025.

ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINSKI
Prefeito Municipal de Guaraqueçaba/P

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:801A4238

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 011/2025

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 011/2025 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE GUARAQUEÇABA/PR E A empresa CLESA – SERVIÇOS GERAIS LTDA.

CONTRANTE MUNICÍPIO DE GUARAQUEÇABA - ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com registro no CNPJ/MF nº 76.022.508/0001-52, com sede à Rua Major Domingos do Nascimento n.º 46 – Bairro Centro – Guaraqueçaba/PR – CEP 83.390-000 representada por seu prefeito senhor **ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINSKI**, brasileiro, casado, portador do CPF/MF sob n.º 039.773.459-07.

CONTRATADA empresa CLESA – SERVIÇOS GERAIS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 36.756.504/0001-83, com sede à Avenida Crispin Furquim de Siqueira n.º 875 – Bairro Vila Tomé – Município de Itaperuçu/PR representada pelo senhor **CLEVERSON DOS SANTOS NASCIMENTO** brasileiro, casado, portador da0392 Carteira Nacional de Habilitação n.º 03926682053/PR, inscrito no CPF/MF sob n.º 051.420.379-01, residente e domiciliado à Rua Brasilino n.º 123 – Bairro Madre – Município de Rio Branco do Sul/PR.

O MUNICÍPIO DE GUARAQUEÇABA, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa CLESA – SERVIÇOS GERAIS LTDA., doravante denominado CONTRATADA, de comum acordo e com base no PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA EMERGENCIAL, nos termos do disposto no art. 75, inciso VIII da Lei Federal nº 14.133 de 01.04.2021, firmam o presente TERMO DE APOSTILAMENTO, para RETIFICAR a cláusula segunda do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato Emergencial n.º 11/2025, a qual passa a vigorar conforme o seguinte:

CLÁUSULA SEGUNDA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.
As despesas para a cobertura do valor oriundo da prorrogação contratual prevista na cláusula primeira deste termo aditivo, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:
(062) 3.3.90.39.00.0 01102 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
(470) 3.3.90.39.00.0 03102 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Guaraqueçaba, 07 de julho de 2025.

ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINSKI
Prefeito de Guaraqueçaba – PR
Representante do Contratante

EMPRESA CLESA – SERVIÇOS GERAIS LTDA.
CNPJ N.º 36.756.504/0001-83

CLEVERSON DOS SANTOS NASCIMENTO
CPF/MF Sob N.º 051.420.379-01
Representante da Contratada

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:456C79FE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

CONSELHOS MUNICIPAIS
10/2025 RESOLUÇÃO CMDPI

RESOLUÇÃO Nº 10/2025

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DA SUBMISSÃO DO PEDIDO DE EXECUÇÃO DE OBRA NO MUNICÍPIO, CONCERNENTE À REFORMA E AMPLIAÇÃO DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS, VISANDO À IMPLANTAÇÃO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA PARA IDOSOS.

RESOLVE: O conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa de Honório Serpa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal n. 741/2017, em reunião Ordinária realizada dia 09 de julho de 2025.
CONSIDERANDO a necessidade de garantir espaços adequados para a convivência, lazer, promoção da saúde e fortalecimento de vínculos para a pessoa idosa no município; o interesse público e a relevância social do projeto de: **reforma e ampliação de edificações públicas**

para implantação do Centro de Convivência para Idosos, apresentado pelo Poder Executivo Municipal;
Art. 1º Aprovar a **submissão da solicitação de execução da obra no Município de Honório Serpa**, referente à **reforma e ampliação de edificações públicas**, visando à implantação do **Centro de Convivência para Idosos**, conforme proposta apresentada pelo Poder Executivo Municipal.
Art. 2º Autorizar o encaminhamento desta decisão aos órgãos competentes, estaduais e federais, para fins de formalização de convênios, termos de colaboração ou instrumentos congêneres necessários à captação de recursos para a execução da obra.
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Honório Serpa-PR, 09 de julho de 2025.

JANDIRA DOS SANTOS
Presidente do CMDPI

Publicado por:
Ana Sabrina Moreira
Código Identificador:76CBD753

CONSELHOS MUNICIPAIS
12/2025 RESOLUÇÃO CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 12/2025

SÚMULA: APROVAR A REALIZAÇÃO DE ELEIÇÃO SUPLEMENTAR PARA MEMBROS SUPLENTES DO CONSELHO TUTELAR.

O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº.598 de 25 de Agosto de 2014, em reunião Ordinária realizada no dia 09 de julho de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a realização de Eleição Suplementar para membros Suplentes do Conselho Tutelar;

Art. 2º A Eleição será realizada para suprir a falta de Suplentes no Conselho Tutelar;

Art. 3º - Essa resolução entra em vigor na data de sua publicação.
RESOLUÇÃO Nº 12/2025

SÚMULA: APROVAR A REALIZAÇÃO DE ELEIÇÃO SUPLEMENTAR PARA MEMBROS SUPLENTES DO CONSELHO TUTELAR.

O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº.598 de 25 de Agosto de 2014, em reunião Ordinária realizada no dia 09 de julho de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a realização de Eleição Suplementar para membros Suplentes do Conselho Tutelar;

Art. 2º A Eleição será realizada para suprir a falta de Suplentes no Conselho Tutelar;

Art. 3º - Essa resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Honório Serpa, 09 de julho de 2025.

ELIANE PORTELA VIEIRA
Presidente do CMDCA

Honório Serpa, 09 de julho de 2025.

=

ELIANE PORTELA VIEIRA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Ana Sabrina Moreira
Código Identificador:42B0D05F

CONSELHOS MUNICIPAIS
13/2025 RESOLUÇÃO CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 13/2025

SÚMULA: NOMEIA A COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO DE ELEIÇÃO SUPLEMENTAR PARA ESCOLHA DE MEMBRO TITULAR E SUPLENTES DO CONSELHO TUTELAR MANDATO 2025/2027.

O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº.598 de 25 de Agosto de 2014, em reunião Ordinária realizada no dia 09 de julho de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Comissão Organizadora do processo de Eleição Suplementar para escolha de membro titular e suplentes do conselho tutelar, mandato 2025/2027;

Art. 2º - A Comissão Organizadora fica formada da seguinte forma:

Deisimara Vivian Tubin - Presidente da Comissão
Juliana dos S. Boldori - Membro
Jeferson Coronetti - Membro

Art. 3º - Essa resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Honório Serpa, 09 de julho de 2025.

Eliane Portela Vieira
Presidente do CMDCA

Honório Serpa, 09 de julho de 2025.

ELIANE PORTELA VIEIRA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Ana Sabrina Moreira
Código Identificador:9716CBAF

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ESTUDO TÉCNICO SOBRE O QUANTITATIVO IDEAL DE PROFISSIONAIS

ESTUDO TÉCNICO SOBRE O QUANTITATIVO IDEAL DE PROFISSIONAIS

Unidade Central de Controle Interno – Município de Honório Serpa/PR

SUMÁRIO

1. DO CONTROLE INTERNO.. 3
2. DA UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO DE HONÓRIO SERPA.. 4
3. DAS ATRIBUIÇÕES DA UNIDADE.. 5
4. DA ABRANGÊNCIA DOS TRABALHOS. 8
5. DO QUANTITATIVO DE SERVIDORES. 8
6. COMPARATIVO: ESTRUTURA ATUAL X IDEAL.. 10
7. CONSIDERAÇÕES FINAIS. 11

DO CONTROLE INTERNO

O artigo 74 da Constituição Federal estabelece que os Poderes mantenham sistemas próprios de controle interno com a finalidade de

fiscalizar a legalidade, eficácia e economicidade dos atos da administração pública. O controle interno representa, portanto, não apenas uma exigência legal, mas um instrumento essencial à boa governança e à proteção do patrimônio público.

No âmbito do Município de Honório Serpa, a Controladoria Interna – instituída conforme previsão na Lei Municipal 237/2027 – atua como unidade central de fiscalização preventiva e corretiva, buscando assegurar a integridade da gestão pública, o cumprimento da legislação vigente e a efetividade das políticas públicas.

O Departamento Municipal de Controladoria desempenha um papel essencial na governança, na transparência e na regularidade da gestão pública, garantindo a conformidade com a legislação e a eficiência na aplicação dos recursos. Para que as auditorias internas sejam realizadas com qualidade, é fundamental dispor de uma equipe dimensionada adequadamente, garantindo que todas as atividades previstas no Plano Anual de Auditoria Interna (PAAI) sejam executadas de forma eficaz.

O presente estudo tem como objetivo definir o quantitativo próximo ao ideal de profissionais necessários para a execução das auditorias internas da Unidade Central de Controle Interno (UCCI). Essa análise levará em consideração a complexidade das atividades a serem desenvolvidas, a estrutura administrativa do órgão e as melhores práticas recomendadas pelos órgãos de controle e fiscalização.

É importante destacar que essa questão consta no Questionário de Avaliação do PROGOV, especificamente na área de Controle Interno. Atualmente, o município não obteve pontuação devido à ausência do estudo e à carência de um cargo efetivo de auditor interno. Diante disso, recomenda-se a análise deste estudo, que fornecerá uma visão clara das necessidades do município para atender adequadamente às demandas de auditoria, promovendo a qualidade, a eficiência e a conformidade nas práticas de controle interno.

Questionário Progov

DA UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO DE HONÓRIO SERPA

Atualmente, a Controladoria é composta por apenas 01 servidor efetivo na função de Coordenador de Controle Interno, que acumula todas as atribuições previstas nos normativos federais, estaduais e nas diretrizes do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. Isso inclui:
Elaborar e manter atualizado o Manual de Auditoria Interna;
Elaborar e manter atualizado o Manual de Monitoramento de Auditoria Interna;
Elaborar e manter atualizado o Manual da Matriz de Planejamento de Auditoria Interna;
Elaborar e manter atualizado o Manual Técnico para a Elaboração do Plano de Ação de Auditoria Interna;
Elaborar Plano Anual de Auditoria Interna;
Elaborar Plano Anual de Atividades do Controle Interno;
Elaborar Plano Anual de Capacitação;
Planejamento das Atividades da Controladoria Interna;
Planejamento e execução das auditorias internas;
Emissão de recomendações administrativas;
Assessoramento às unidades administrativas;
Monitoramento de riscos;
Acompanhamento de indicadores do ProGov;
Acompanhamento e fiscalização do SIT, elaborando ainda o relatório circunstanciado;
Acompanhamento das Demandas do Tribunal de Contas do Estado – TCE-Pr;
Emissão dos Relatórios de Auditoria Interna;
Emissão de Relatórios das Atividades de Controle Interno;
Elaboração de Relatórios de Monitoramento;
Acompanhar a Agenda de Obrigações do Tribunal de Contas do Estado;
Elaborar Relatórios das Atividades Diárias;
Elaborar Relatórios das Atividades Mensais;
Elaborar Relatórios das Atividades Bimestrais;
Elaborar Relatórios das Atividades Trimestrais;
Elaborar Relatórios das Atividades Quadrimestrais;
Elaborar Relatório Anual de Auditorias;
Elaborar Relatório Anual de Monitoramento;
Elaborar Relatório Anual de Excedentes;
Elaborar relatório anual de para PCA - Prestação de Conta Anual;

Essa sobrecarga compromete a capacidade da unidade de atuar com profundidade técnica e tempestividade diante das diversas demandas que envolvem a governança municipal.

DAS ATRIBUIÇÕES DA UNIDADE

Conforme os princípios constitucionais e a Lei de Responsabilidade Fiscal (LC nº 101/2000), compete ao controle interno

Avaliar o cumprimento das metas do plano plurianual;
Comprovar a legalidade e eficácia da gestão orçamentária, financeira e patrimonial;
Controlar operações de crédito e garantias;
Apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional;
Emitir pareceres prévios em prestações de contas;
Realizar auditorias internas conforme planejamento anual;
Adicionalmente, o ProGov exige estrutura compatível com o Plano Anual de Auditoria Interna (PAAI), bem como mecanismos de resposta a denúncias, plano de integridade e gestão de riscos.

Questionário Progov

Cumpre mencionar que, nas duas perguntas em tela, o Município não pontuou, o que demonstra a ausência de comprovação formal quanto à estrutura mínima necessária da Unidade Central de Controle Interno e à capacidade de execução das auditorias internas previstas no planejamento anual. Tal cenário reforça a necessidade de elaboração do presente estudo e da adequação estrutural da unidade, conforme parâmetros estabelecidos pelo ProGov e pelas boas práticas de governança pública.

Conforme a Lei Municipal 237/2007

Atuar antes, durante e depois dos atos administrativos (fiscalização prévia, concomitante e posterior);
Avaliar a ação governamental e a gestão fiscal dos administradores públicos;
Fiscalizar sob os aspectos de legalidade, legitimidade, economicidade, eficácia e eficiência;
Avaliar a programação orçamentária e financeira, execução dos programas e do orçamento;
Auditar os atos administrativos e contábeis (inclusive licitações, contratos, despesas, receitas, créditos, restos a pagar);
Verificar a legalidade e resultado da aplicação dos recursos públicos, inclusive repasses a entidades privadas;
Controlar operações de crédito, avais, garantias, direitos e haveres do Município;
Examinar:
Escrituração contábil.
Execução da despesa.
Regularidade de licitações e contratos.
Execução da receita, cauções e fianças.
Créditos adicionais, restos a pagar, despesas de exercícios anteriores.
Acompanhar recursos de convênios;
Supervisionar medidas para redução da despesa com pessoal;
Acompanhar limites da LRF (Lei de Responsabilidade Fiscal);
Acompanhar admissões de pessoal (exceto cargos comissionados);
Verificar atos de aposentadoria;
Impedir irregularidades e comunicar ao Prefeito ou à Câmara quando detectadas;
Realizar auditorias por iniciativa própria ou a pedido do Tribunal de Contas;
Emitir relatórios, pareceres e recomendações;
Dar ciência imediata de irregularidades ao Prefeito e à Câmara;
Se não regularizado em 60 dias, comunicar o Tribunal de Contas;
Elaborar relatórios trimestrais de atividades ao Prefeito e à Câmara;
Emitir instruções normativas;

Acompanhar índices constitucionais de saúde e educação;
Assinar o Relatório de Gestão Fiscal;
Participar da informatização e modernização da gestão pública;
Exercer papel educativo e preventivo na gestão pública;

Conforme os princípios constitucionais e a Lei Municipal 980/2023

O Controle Interno verifica a conformidade dos atos administrativos com a lei, avaliando se os objetivos do plano plurianual, orçamento e projetos estão sendo alcançados;
Deve auxiliar o Tribunal de Contas e a Câmara Municipal, reportando irregularidades detectadas e fornecendo subsídios para fiscalização;
Fiscaliza operações financeiras, avais e garantias concedidas, além de acompanhar a gestão patrimonial;
Implementa controles preventivos para mitigar riscos e prover segurança razoável no alcance dos objetivos do município;
Evita conflitos de interesse ao garantir que agentes que atuam em processos não auditem suas próprias atividades;
Ao identificar irregularidades, deve comunicá-las às autoridades competentes (prefeito, Câmara, Tribunal de Contas), destacando riscos e sugerindo melhorias; e
Articular as três linhas de defesa:
1ª linha: controle pelos próprios gestores;
2ª linha: estrutura de controle interno assessorando e orientando; e
3ª linha: auditoria interna, avaliação independente.

DA ABRANGÊNCIA DOS TRABALHOS

Mesmo com estrutura mínima, a Controladoria abrange todas as unidades da administração direta municipal, atuando sobre temas sensíveis como:
Gestão da folha de pagamento e cargos comissionados;
Cumprimento dos limites constitucionais com educação e saúde;
Realização do Relatório Circunstanciado no SIT;
Apoio a ouvidoria;
Apoio a Transparência pública e Portal da Transparência;
Acompanhamento de planos de ação e recomendações das atividades.

DO QUANTITATIVO DE SERVIDORES

Atualmente, o Departamento Municipal de Controladoria de Honório Serpa conta com apenas 01 servidor efetivo, que acumula integralmente as funções de controle interno do Poder Executivo e do Poder Legislativo. Este profissional é responsável não apenas pela realização das auditorias previstas no Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI, mas também por atividades essenciais como elaboração de manuais, planos de ação, relatórios de auditoria, orientações técnicas, participação em reuniões, acompanhamento de licitações e demais atribuições previstas no Manual de Auditoria Interna e em normativos do Tribunal de Contas.
A carga horária contratual do servidor é de 40 horas semanais, totalizando 2080 horas (52 semanas) anuais. No entanto, considerando a diversidade e complexidade das tarefas atribuídas, estima-se que cerca de 750 horas por ano sejam consumidas exclusivamente com auditorias internas planejadas, o que representa aproximadamente 36% da carga horária anual de um auditor dedicado.
Contudo, este cenário tende a se agravar com a recente implementação dos Roteiros de Consistência de Dados pelo TCE-PR, os quais estabelecem auditorias temáticas obrigatórias e padronizadas. Com a previsão de ampliação gradual desses roteiros, é razoável supor que a carga de auditoria supere as 750 horas/ano, podendo atingir valores significativamente mais elevados, especialmente com a inclusão de auditorias extraordinárias ou amplas.
Diante disso, torna-se evidente a insuficiência da atual estrutura da Controladoria para dar conta das demandas previstas e extraordinárias.
Assim, este estudo recomenda, como estrutura mínima ideal:
01 Auditor de Controle Interno exclusivo para o Poder Executivo;
01 Auditor de Controle Interno exclusivo para o Poder Legislativo;
01 profissional de apoio técnico-administrativo, para garantir o suporte às atividades operacionais e o cumprimento de prazos legais.
Esse dimensionamento considera não apenas a execução das auditorias, mas também o cumprimento das diretrizes do ProGov, as recomendações dos órgãos de controle externo, e o princípio da segregação de funções, que é essencial para a credibilidade das ações de controle.
No âmbito do Poder Executivo, com base nas auditorias previstas no Plano Anual de Auditoria Interna (PAAI), estima-se um total de 750 horas anuais dedicadas exclusivamente à execução das auditorias planejadas.

Cálculo:
750 horas / 2.080 horas anuais (52 semanas) = 0,36 de um profissional com dedicação exclusiva à atividade de auditoria interna.
Isso significa que, apenas para atender o PAAI do Executivo, já seria necessário mais de um terço da carga horária anual de um auditor em tempo integral — sem considerar as demais funções acumuladas atualmente pelo servidor da Controladoria.
No caso do Poder Legislativo, até o momento não foi possível elaborar o Plano Anual de Auditoria Interna (PAAI-Legislativo). A razão é objetiva: o servidor responsável pelo controle interno não dispõe de tempo hábil e estrutura mínima para mensurar com precisão a demanda da Câmara Municipal, dada a sobrecarga já existente com as atribuições do Executivo.
Contudo, para efeitos deste estudo, é possível estimar uma carga de trabalho mínima de referência para o Legislativo, considerando suas principais atribuições, processos licitatórios próprios, folha de pagamento, diárias, verbas indenizatórias e prestação de contas.
Sugestão de estimativa mínima: 300 horas/ano para auditoria no Poder Legislativo.
Cálculo estimado:
300 horas / 2.080 horas(52 semanas) = 0,14 de um profissional com dedicação exclusiva.
Portanto, mesmo em uma estimativa conservadora, a Câmara Municipal demandaria ao menos 0,14 de um auditor em tempo integral, sendo recomendável que haja um servidor designado exclusivamente para o acompanhamento e auditoria do Legislativo, assegurando a segregação institucional e funcional, conforme previsto na jurisprudência do TCE-PR e nas boas práticas de governança.
No entanto, o servidor atual não possui dedicação exclusiva, pois exerce múltiplas funções, o que compromete a qualidade e a tempestividade das ações de controle.
Cumpre mencionar que, nas duas perguntas relacionadas à estrutura da Unidade de Controle Interno e à execução do PAAI, o Município de Honório Serpa não obteve pontuação no ProGov, o que reforça a ausência de comprovação formal da estrutura mínima necessária e da capacidade operacional exigida.
Conforme jurisprudência do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, é imperativo que os órgãos de controle interno possuam recursos humanos adequados e equipe proporcional à complexidade da administração municipal, garantindo a efetividade das ações de controle e a observância dos princípios constitucionais da legalidade, eficiência e moralidade.
Portanto, recomenda-se ao gestor responsável:
Realizar a revisão da estrutura organizacional da Controladoria;
Promover a ampliação da equipe mínima recomendada neste estudo; e
Adotar medidas que assegurem a continuidade e a qualificação das auditorias internas, com base nas projeções de demanda e nos instrumentos tecnológicos em expansão.
Essa medida é fundamental para que o Município de Honório Serpa esteja preparado para atender às exigências do ProGov, do TCE-PR e da legislação aplicável, assegurando transparência, governança e conformidade em sua gestão.

COMPARATIVO: ESTRUTURA ATUAL X IDEAL

A seguir apresenta-se o comparativo entre a estrutura atualmente existente na Unidade Central de Controle Interno do Município de Honório Serpa e a estrutura mínima ideal recomendada para o atendimento das obrigações legais, das diretrizes do ProGov, dos Roteiros de Consistência de Dados do TCE-PR e das boas práticas de auditoria interna:

Estrutura	Situação Atual	Situação Ideal Recomendada
Servidores lotados na Controladoria	1 servidor efetivo	3 servidores (1 controlador interno + 1 auditor + 1 apoio administrativo)
Auditor responsável pelo Executivo	Acumulado pelo único servidor	1 servidor com dedicação exclusiva à auditoria interna do Poder Executivo
Auditor responsável pelo Legislativo	Inexistente	1 servidor com atuação exclusiva no controle interno do Poder Legislativo

Apoio Administrativo	Inexistente	1 servidor com atuação exclusiva no controle interno do Poder Executivo

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A estrutura atual da Controladoria Interna de Honório Serpa não é compatível com a complexidade das demandas da gestão pública contemporânea, tampouco com os parâmetros definidos pelas boas práticas de auditoria e controle.
A ausência de uma equipe mínima compromete:
A execução integral do PAAI;
A maturidade institucional perante o ProGov;
A tempestividade nas respostas ao controle externo;
A implementação de políticas públicas baseadas em evidências.

A análise demonstra que a estrutura atual é insuficiente para atender de forma eficaz às crescentes obrigações legais e operacionais da Controladoria.

Considerando os dados apresentados, recomenda-se:
A ampliação da equipe da Unidade Central de Controle Interno com a nomeação de, no mínimo:
1 controlador interno (único servidor existente na unidade);
02 auditores de controle interno (1 Para Legislativo e Executivo);
01 servidor de apoio administrativo;

A institucionalização da controladoria como unidade estratégica de governo, com estrutura técnica, autonomia funcional e condições operacionais adequadas; e

A priorização da estruturação da unidade como ação estratégica para melhoria da governança e atendimento das diretrizes do Programa Nacional de Prevenção à Corrupção.

Honório Serpa, 07 de julho de 2025

LAURICIO CAVALHEIRO
Departamento Municipal de Controladoria

Publicado por:
Cesar Augusto Pessetti
Código Identificador:CADE4C8C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 204/2024

EXTRATO DO I TERMO ADITIVO

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 204/2024, referente ao Pregão Eletrônico n° 42/2024. **Contratante: Município de Honório Serpa/PR; Contratada: AS FURIOSAS LTDA**, estabelecida na Rua Nova Aurora, n° 720, Casa 19, Sitio Cercado, CEP: 81.925-300, Curitiba - PR, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 46.667.239/0001-10, neste ato representada por sua representante legal, FERNANDA VIEIRA DA COSTA, inscrita no CPF sob o n° 072.855.789-40. **Objeto: Aditivo de até 25% sobre o quantitativo do item 1, junto à empresa AS FURIOSAS LTDA, referente ao Contrato Administrativo n° 204/2024 e Pregão Eletrônico n° 42/2024.** Fica aditado o quantitativo do item 1 em até 25%. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato primitivo. **Valor do aditivo:** R$ 4.784,00 (quatro mil setecentos e oitenta e quatro reais). **Fundamento:** Artigo 124, inciso I, alínea "b", e artigo 125, ambos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Honório Serpa, 09 de julho de 2025.

JOÃO CARLOS GARBIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Indianara Patrícia Brizola
Código Identificador:477B95D7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO N.º 264/2025

Rua Otávio Pedro da Silva, 294 - Centro - Fone: 44 3248-1222 - CEP: 86.750-000
CNPJ (MF): 75.772.525/0001-44 IGUARACU/PR
DECRETO N.º 264/2025

Abre no orçamento vigente crédito adicional SUPLEMENTAR , por SUPERÁVIT FINANCEIRO e da outras providências.

O Prefeito Municipal de IGUARACU/PR, no uso das atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 42/2024, de 19 de dezembro de 2024.
DECRETA:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional SUPLEMENTAR, por SUPERÁVIT FINANCEIRO, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 250.000,00 , destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação(ões)	
Órgão - 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO	
Unidade - 03002 - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO	
Funcional - 04.122.0002.2008000 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMONIO	
Despesa - 573 - 449052 - 02504 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	250.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES =>	250.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o Superávit Financeiro do exercício anterior verificado na(s) fonte(s) a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I , da Lei Federal nº 4.320/64:
Fontes:
02504 - Outros Royalties e Comp. Fin. e Patrim. não Previdenciárias
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as diposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de IGUARACU/PR, em 7 de julho de 2025

CLAUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:C590D794

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
TERMO DE RATIFICAÇÃO COMPRA DIRETA Nº 41/2025

Ratifico a COMPRA DIRETA e autorizo a despesa e emissão de empenho, para Contratação de empresa especializada para locação de tendas que serão utilizadas para a realização do evento "Julho Dourado", promovido pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente, em favor da empresa R H SILVA IND. E COM. DE TENDAS LONAS E COBERTURAS LTDA, CNPJ N º 59.212.671/0001-69, situada na R Almerinda Silveira Coelho, – Conjunto Habitacional Requião I , na cidade de Maringá/PR, no valor de R$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais), com fundamentos no Artigo 95, parágrafo 2º, da Lei n º 14.133/21. Em anexo as documentações legais da empresa proponente do menor valor, para comprovação.

IGUARAÇU/PR. 09/07/2025.

CLÁUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:6C3BD0F2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 053/2025

O Município de Iporã-PR, torna público aos interessados a realização do **Pregão eletrônico nº 053/2025.**
O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente
por meio eletrônico, no endereço https://bll.org.br/ https://www.ipora.pr.gov.br/**.**
O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, IN73/2022, Decreto Municipal n.° 015/2025, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de móveis e eletrodomésticos para atender o município de Iporã-PR.
VALOR MÁXIMO: R$594.810,75
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:50h do dia 23/07/2025.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:50h às 09:00h do dia 23/07/2025.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09:00h do dia 23/07/2025.

Iporã – PR, 09 de Julho de 2025.

JANAINA BERGAMIN PEREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:731D6DC4

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 115/2025

HOMOLOGA E ADJUDICA O JULGAMENTO PROFERIDO PELO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO SOBRE PROPOSTAS APRESENTADAS A INEXIGIBILIDADE Nº 019/2025.

O Prefeito Municipal de Iporã-PR, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pela pregoeira e equipe de apoio sobre propostas apresentadas na Inexigibilidade nº 019/2025, objetivando a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de borracharia destinados a frota municipal do município de Iporã-PR, tendo sido declarada vencedora a empresa abaixo especificada, nos termos da ata anexada no referido processo:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL R$
PEDRO URCOVICHE 51299348904	R$79.201,20

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Iporã-PR, 09 de Julho de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:006A9496

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 001/2025
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 02 de julho de 2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IPORÃ, Estado do Paraná.
CONTRATADO:JOSE APARECIDO OSILHIRI JUNIOR **CPF:** 050.802.999-67
DOMICILIO: Av. Duque de Caxias, 1161, Iporã - Pr
OBJETO: Prestar Serviços de MÉDICO VETERINÁRIO regido pelo RGPS – Regime Geral de Previdência Social, carga horária de 40 (Quarenta) horas semanais, lotada na **Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.**
VALOR: R$ 5.511,27 (Cinco mil quinhentos e onze reais e vinte e sete centavos), mensais.
PRAZO DE VIGÊNCIA: no período de 02 de julho de 2025 a 01 de julho de 2026, podendo ser prorrogado conforme interesse de ambas as partes.
BASE LEGAL: Aprovado em Teste Seletivo, conforme Edital de abertura nº. 001/2025 de 04/02/2025 e Edital nº. 004/2025 de 07/03/2025, que homologou o resultado do Teste Seletivo, e convocado através do Edital n.º. 015/2025 de 04 de junho de 2025, para prestar serviços de MÉDICO VETERINÁRIO, carga horária de 40 (Quarenta) horas semanais.
FORO: Comarca de Iporã, Estado do Paraná.

Iporã (PR), 01 de julho de 2025.

ROBERTO DA SILVA/
Prefeito Municipal

JOSE APARECIDO OSILHIRI JUNIOR /
Contratado

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:0AE78776

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 002/2025
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 07 de julho de 2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IPORÃ, Estado do Paraná.
CONTRATADO: Anderson Rogério Floriano CPF: 050.802.999-67
DOMICILIO: Rua Pres. Wilson 82, jd universitário, Londrina - Pr
OBJETO: Prestar Serviços de MÉDICO VETERINÁRIO regido pelo RGPS – Regime Geral de Previdência Social, carga horária de 40 (Quarenta) horas semanais, lotada na **Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.**
VALOR: R$ 5.511,27 (Cinco mil quinhentos e onze reais e vinte e sete centavos), mensais
PRAZO DE VIGÊNCIA: no período de 07 de julho de 2025 a 06 de julho de 2026, podendo ser prorrogado conforme interesse de ambas as partes.
BASE LEGAL: Aprovado em Teste Seletivo, conforme Edital de abertura nº. 001/2025 de 04/02/2025 e Edital nº. 004/2025 de 07/03/2025, que homologou o resultado do Teste Seletivo, e convocado através do Edital n.º. 015/2025 de 04 de junho de 2025, para prestar serviços de MÉDICO VETERINÁRIO, carga horária de 40 (Quarenta) horas semanais.
FORO: Comarca de Iporã, Estado do Paraná.

Iporã (PR), 01 de julho de 2025.

ROBERTO DA SILVA/
Prefeito Municipal

ANDERSON ROGÉRIO FLORIANO /
Contratado

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:342912DB

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 003/2025

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 07 de julho de 2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IPORÃ, Estado do Paraná.
CONTRATADO: Gilmar Rodrigues CPF: 238.521.949-20
DOMICILIO: Rua Pedro Alvares Cabral, Iporã - Pr
OBJETO: Prestar Serviços de MÉDICO VETERINÁRIO regido pelo RGPS – Regime Geral de Previdência Social, carga horária de 40 (Quarenta) horas semanais, lotada na **Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.**
VALOR: R$ 5.511,27 (Cinco mil quinhentos e onze reais e vinte e sete centavos), mensais
PRAZO DE VIGÊNCIA: no período de 07 de julho de 2025 a 06 de julho de 2026, podendo ser prorrogado conforme interesse de ambas as partes.
BASE LEGAL: Aprovado em Teste Seletivo, conforme Edital de abertura nº. 001/2025 de 04/02/2025 e Edital nº. 004/2025 de 07/03/2025, que homologou o resultado do Teste Seletivo, e convocado através do Edital n.º. 015/2025 de 04 de junho de 2025, para prestar serviços de MÉDICO VETERINÁRIO, carga horária de 40 (Quarenta) horas semanais.
FORO: Comarca de Iporã, Estado do Paraná.

Iporã (PR), 01 de julho de 2025.

ROBERTO DA SILVA/
Prefeito Municipal

GILMAR RODRIGUES /
Contratado

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:5EC39BFF

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 967/2025

COLOCA EM CEDÊNCIA SERVIDOR MUNICIPAL PARA APOIO ÀS AÇÕES DE DEFESA AGROPECUÁRIA – INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE;

I – Colocar em Cedência pelo período de 07 de julho de 2025 a 06 de julho de 2026, o servidor municipal, **ANDERSON ROGÉRIO FLORIANO,** brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 14.806.762-7 - SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº. 300.165.658-19, residente e domiciliado na cidade e Comarca de Londrina, Estado do Paraná, contratado através do contrato nº. 002/2025, aprovado em Processo Seletivo Simplificado, para o cargo de **MÉDICO VETERINÁRIO**, CRMV/PR 16099-VP, regido pelo RGPS – Regime Geral de Previdência Social, carga horária de 40 (Quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, prestara serviços junto ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, através da Secretaria de Defesa Agropecuária, fica designado para prestar serviços junto ao SIF 5339, PLUSVAL AGROAVÍCOLA LTDA, situada no Município de Iporã-Pr, com ônus financeiro para o município.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 07 de julho de 2025.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 09 de julho de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:875AD22C

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 968/2025

COLOCA EM CEDÊNCIA SERVIDOR MUNICIPAL PARA APOIO ÀS AÇÕES DE DEFESA AGROPECUÁRIA – INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE;

I – Colocar em Cedência pelo período de 07 de julho de 2025 a 06 de julho de 2026, o servidor municipal, **GILMAR RODRIGUES,** brasileiro, viúvo, inscrito no CPF/MF sob nº. 238.521.949-20, residente e domiciliado nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, contratado através do contrato nº. 003/2025, aprovado em Processo Seletivo Simplificado, para o cargo de **MÉDICO VETERINÁRIO**, CRMV 1691, regido pelo RGPS – Regime Geral de Previdência Social, carga horária de 40 (Quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, prestara serviços junto ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, através da Secretaria de Defesa Agropecuária, fica designado para prestar serviços junto ao SIF 5339, PLUSVAL AGROAVÍCOLA LTDA, situada no Município de Iporã-Pr, com ônus financeiro para o município.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 07 de julho de 2025.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 09 de julho de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:93456DFF

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 969/2025

COLOCA EM CEDÊNCIA SERVIDOR MUNICIPAL PARA APOIO ÀS AÇÕES DE DEFESA AGROPECUÁRIA – INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE;

I – Colocar em Cedência pelo período de 02 de julho de 2025 a 01 de julho de 2026, o servidor municipal, **JOSE APARECIDO OSILHIRI JUNIOR,** brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 9.664.919-3, inscrito no CPF/MF sob nº. 050.802.999-67, residente e domiciliado nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, contratado através do contrato nº. 001/2025, aprovado em Processo Seletivo Simplificado, para o cargo de **MÉDICO VETERINÁRIO**, CRMV/PR 11180VP, regido pelo RGPS – Regime Geral de Previdência Social, carga horária de 40 (Quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, prestara serviços junto ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, através da Secretaria de Defesa Agropecuária, fica designado para prestar serviços junto ao

SIF 5298, BMG FOODS – Importação e Exportação LTDA, situado no município de Iporã-Pr, com ônus financeiro para o município.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 02 de julho de 2025.
Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 09 de julho de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:A1EB444F

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 970/2025

PRORROGA O PRAZO DO AFASTAMENTO CAUTELAR DO SERVIDOR GEOCLÉBSON DA SILVA PEREIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPORÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme previsto no §1º do Art. 246 da Lei Municipal nº 233/93.

RESOLVE:

Art. 1º – Prorrogar o **afastamento cautelar** do servidor **GEOCLEBSON DA SILVA PEREIRA**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 9.391.488 - SSP/PE, e inscrito no CPF/MF sob nº 115.013.544-18, residente e domiciliado na cidade e comarca de Iporã, Estado do Paraná, no Cargo de **ENFERMEIRO,** nomeado através da Portaria nº. 179/2023, de 10 de fevereiro de 2023 lotado na Secretaria de Assistência à Saúde, determinado através da Portaria n°. 618/2025 de 09 de maio de 2025, prorroga por mais **30 (trinta) dias**, sem prejuízo de sua remuneração.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã – PR, 09 de julho de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:27A9BF87

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO DA INEXIGIBILIDADE Nº 019/2025
CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO 015/2025

A agente de contratação comunica aos interessados no edital de Inexigibilidade nº 019/2025, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de borracharia destinados a frota municipal do município de Iporã-PR, que a relação sequencial de credenciados será utilizada de forma a se estabelecer a ordem de designação, e será rigorosamente seguida, mantendo-se a sequência, a começar do primeiro, conforme se segue:

EMPRESAS CREDENCIADAS
1 - PEDRO URCOVICHE 51299348904

Município de Iporã-PR, aos 07 dias do mês de julho de 2025

JANAINA BERGAMIN PEREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:6C41984D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI

PROCURADORIA
DECRETO Nº 463/2025

DECRETO Nº 463/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º - Conforme disposto na Lei Municipal nº 638/1985, que institui os feriados municipais, o dia 15 de julho de 2025 (terça-feira) é feriado municipal, em razão da celebração do Aniversário de Irati.

Art. 2º - Fica instituído, portanto, como **PONTO FACULTATIVO** no âmbito da Administração Pública Municipal o dia 14 de julho de 2025 (segunda-feira).

Parágrafo único: Este decreto não atingirá serviços que, por sua natureza, não admitem paralisação, por serem considerados de prestação de serviços essenciais e atendimento a casos urgentes, novos ou em curso.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 09 de JULHO de 2025.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Matheus Felipe Matias
Código Identificador:6BBFD3A0

PROCURADORIA
PORTARIA N° 092/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos aplicáveis,

R E S O L V E :

Art. 1º - Designar a Comissão de Loteamentos do Município de Irati, composta pelos seguintes membros:

Danilo Fillus de Souza, Secretário de Arquitetura, Engenharia e Urbanismo, Matrícula nº 5067043, Presidente;
Evelyn Shely Solareviski Soares, Engenheira Civil, Matrícula 5066487, Vice-Presidente;
Bruna Fernanda Nadal, Secretária de Tecnologia, Inovação e Planejamento, Matrícula nº 5067042, Membro;
Natália Silva de Mesquita, Técnico em Topografia, Matrícula 4260830, Membro;
Simone Orreda, Arquiteta e Urbanista, Matrícula nº 4050270, membro;
João Luiz Felde, Diretor da Secretaria de Tecnologia, Inovação Planejamento, Matrícula nº 506738, membro;
Alessandro Tribek, Secretário de Meio Ambiente Planejamento, Matrícula nº 3661530;
Hermano Victor Faustino Câmara, Procurador Geral, Matrícula nº 5067047, membro;
Joby Ayub, Secretária da Fazenda, Matrícula nº 2957950, membro;
Sidnei Chaves, Fiscal Tributário, Matrícula nº 886170, membro;

Sandra Elisa Otto de Lara, Técnica em Tributação, Matrícula nº 2977040, membro.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos a 24 de junho de 2025, revogadas as disposições em contrário.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hermano Victor Faustino Camara
Código Identificador:DBFFFD1C

PROCURADORIA
PORTARIA N° 093/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos aplicáveis,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 4228/2016,

R E S O L V E :

Art. 1º - Designar os membros abaixo listados para compor a Unidade Técnica de Planejamento, para coordenar, acompanhar e controlar as ações da Administração Municipal na sua área de competência, de acordo com o disposto no artigo 42, inciso III, da Lei nº 10.257/01, tendo ainda a incumbência de implementação, acompanhamento e atualização, conforme composição supra indicada:

Danilo Fillus de Souza, Secretário de Arquitetura, Engenharia e Urbanismo, Matrícula nº 5067043, Presidente;
Evelyn Shely Solareviski Soares, Engenheira Civil, Matrícula 5066487, Vice-Presidente;
Bruna Fernanda Nadal, Secretária de Tecnologia, Inovação e Planejamento, Matrícula nº 5067042, Membro;
Natália Silva de Mesquita, Técnico em Topografia, Matrícula 4260830, Membro;
Simone Orreda, Arquiteta e Urbanista, Matrícula nº 4050270, membro;
João Luiz Felde, Diretor da Secretaria de Tecnologia, Inovação Planejamento, Matrícula nº 506738, membro;
Alessandro Tribek, Secretário de Meio Ambiente Planejamento, Matrícula nº 3661530;
Hermano Victor Faustino Câmara, Procurador Geral, Matrícula nº 5067047, membro;
Joby Ayub, Secretária da Fazenda, Matrícula nº 2957950, membro;
Sidnei Chaves, Fiscal Tributário, Matrícula nº 886170, membro;
Sandra Elisa Otto de Lara, Técnica em Tributação, Matrícula nº 2977040, membro.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos a 24 de junho de 2025, revogadas as disposições em contrário.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hermano Victor Faustino Camara
Código Identificador:7B53A185

PROCURADORIA
PORTARIA Nº 095/2025

PORTARIA Nº 095/2025

Dispõe sobre a regulamentação de servidores para atuarem como responsáveis pelo recebimento de mercadorias e serviço referente ao ÓRGÃO 06 – SECRETARIA DA FAZENDA; ÓRGÃO 88 – ENCARGOS GERAIS.

O Prefeito Municipal Irati, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E :

Art. 1º - Ficam designados os(as) servidores **ANTONIO SPORNY JUNIOR,** assistente administrativo, inscrito no CPF/MF sob o nº xxx.xxx.099-38; e **ANELLYSE MAYRA KIMPINSKI,** assessora técnica I, inscrita no CPF/MF sob o nº xxx.xxx.659-16; para atuarem como responsáveis pelo recebimento de mercadorias e serviços, atestando o recebimento ou não recebimento dos mesmos nas Notas e/ou Documentos Fiscais expedidos por fornecedores/credores diversos.
Parágrafo único - Na ausência do(s) supracitado(s) servidor(es), o atestado de recebimento e o efetivo recebimento de mercadorias e serviços será realizado unicamente pelo(s) Secretário(s) Municipal da pasta.

Art. 2º - O atestado de recebimento no corpo das Notas e/ou Documentos Fiscais, por meio de assinatura digital, nos termos da Portaria 002/2025, far-se-á necessário para toda e qualquer despesa orçamentária municipal, sendo utilizado como embasamento para a realização dos procedimentos de liquidação da despesa pública orçamentária, no Departamento de Contabilidade, da Secretaria Municipal da Fazenda.

Art. 3º - A designação contida na presente Portaria também qualifica os servidores em questão como efetivos liquidadores da despesa pública, em face da necessidade, por parte dos mesmos, de verificar o direito adquirido pelos fornecedores/credores diversos.

Art. 4º - A verificação disposta no art. 3º, além de outras finalidades, tem por fim apurar:
I – a origem e o objeto do que se deve pagar;
II – a importância exata a pagar;
III – a quem se deve pagar a importância;
IV – o contrato ou acordo existente entre Município de Irati e credor;
V – a devida nota de empenho.

Art. 5º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições da Portaria nº 046/2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 09 de JULHO de 2025.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Matheus Felipe Matias
Código Identificador:CD78D297

PROCURADORIA
PORTARIA Nº 096/2025

PORTARIA Nº 096/2025

O Prefeito Municipal Irati, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E :

Art. 1° - Designar o Servidor Público Municipal João Vitor Sviech, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Cultura e Turismo, registrado sob a matrícula nº 5067055, como gestor do convênio com a Secretaria de Estado do Turismo referente à "3º edição do Festival Central Cultural".

Art. 2° - Designar o Servidor Público Municipal Adriano Pinto Godoi, ocupante do cargo de Diretor do Departamento, registrado sob a matrícula nº 5067318, como fiscal do convênio com a Secretaria de Estado do Turismo referente à "3ª edição do Festival Central Cultural".

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 09 de JULHO de 2025.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Matheus Felipe Matias
Código Identificador:DDF12D69

PROCURADORIA
RESOLUÇÃO Nº 03/2025

RESOLUÇÃO Nº 03/2025

SÚMULA: APROVA SUBVENÇÃO DESTINADA À COMUNIDADE BETHANIA

O Conselho Municipal de Saúde de Irati – PR, regulamentado conforme disposto na Lei Municipal nº 2813/08, e alteração na Lei nº 4650/2019, no uso de sua competência regimental, em reunião extraordinária realizada em 16 de abril de 2025**,**

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar a Subvenção destinada à Comunidade Bethânia, no valor de R$37.800,00 (trinta e sete mil e oitocentos reais) conforme plano de aplicação apresentado ao Conselho Municipal de Saúde em Reunião extraordinária de 16 de abril de 2025.

Artigo 2º- Esta Resolução entra em vigor e produz efeitos retroativos a 22 de abril de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Irati, 22 de abril de 2025.

GERSON MUSIAL
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Irati – PR

Publicado por:
Matheus Felipe Matias
Código Identificador:33152E98

SEC DE FAZENDA/DPTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Segundo Termo Aditivo Ata de Registro de Preços nº 305/2024, Pregão Eletrônico nº 079/2024 – PMI. Contratada: Clair Jose Sklarski Junior Ltda, CNPJ 09.199.742/0001-62. Objeto: Registro de preços para aquisição de alimentos diversos para composição da merenda escolar. Do Redimensionamento Contratual: Fica aditado ao valor contratual original, a importância de R$ 56.802,25 (cinquenta e seis mil, oitocentos e dois reais e vinte e cinco centavos), equivalente a 25% de acréscimo contratual para os lotes 5, 54, 56, 57, 84 e 158, com fundamento no artigo 124, Capitulo VII, Lei nº 14.133/2021. Data e assinaturas.

Segundo Termo Aditivo Ata de Registro de Preços nº 306/2024, Pregão Eletrônico nº 079/2024 – PMI. Contratada: Comercial CCA Ltda, CNPJ 22.719.170/0001-63. Objeto: Registro de preços para aquisição de alimentos diversos para composição da merenda escolar. Do Redimensionamento Contratual: Fica aditado ao valor contratual original, a importância de R$ 22.358,25 (vinte e dois mil, trezentos e cinquenta e oito reais e vinte e cinco centavos), equivalente a 25% de acréscimo contratual para os lotes 3, 99 e 122, com fundamento no artigo 124, Capitulo VII, Lei nº 14.133/2021. Data e assinaturas.

Terceiro Termo Aditivo Contrato de Prestação de Serviços nº 054/2022, Inexigibilidade nº 014/2022 – PMI. Contratada: GovFácil Gestão e Tecnologia Ltda, CNPJ 41.886.613/0001-55. Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento da licença de uso do aplicativo GovFácil, com o objetivo de tornar mais eficiente a gestão do munícipio (disponibilização de pacote de licenças para uso do aplicativo, onde cada pacote possui 10 chaves de acessos diferentes). Do Prazo Contratual: Fica renovado o prazo de execução dos serviços de 12 (doze) meses, passando o vencimento de 18/04/2025 para 18/04/2026, e o prazo de vigência de 18/06/2025 para 18/06/2026. Do Valor Contratual: Fica renovado o valor contratual original de R$ 12.000,00 (doze mil reais), estimado para o período de 12 (doze) meses. Data e assinaturas.

Quinto Termo Aditivo Contrato de Prestação de Serviços nº 069/2020, Pregão Presencial nº 094/2022 – PMI. Contratada: Thiago Tadeu Romani – ME, CNPJ 07.785.226/0001-94. Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de plotagens, a pedido da Secretaria Municipal de Arquitetura, Engenharia e Urbanismo. Do Redimensionamento Contratual: Fica aditado ao valor contratual original, a importância de R$ 7.326,85 (sete mil, trezentos e vinte e seis reais e oitenta e cinco centavos), equivalente a 25% de acréscimo contratual para os itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15 e 16. Data e assinaturas.

Publicado por:
Aline Carla Brandalise
Código Identificador:0117647A

SEC DE FAZENDA/DPTO LICITAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS

Pregão Eletrônico nº 013/2024. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de lavagem de veículos da frota municipal. **Contrato de prestação de serviços nº 036/2025**. Contratada: 58.952.720 Fairuz Jaafar Reda. CNPJ: 58.952.720/0001-37. Valor contratado: R$ 112.060,00 (cento e doze mil e sessenta reais) para os itens 1, 2 e 3. **Contrato de prestação de serviços nº 037/2025**. Contratada: Mecanica e Reformadora Arisa Ltda. CNPJ: 78.932.589/0001-53. Valor contratado: R$ 68.530,00 (sessenta e oito mil, quinhentos e trinta reais) para o item 4. Fundamento Legal: Lei 14.133/21. Data e assinaturas.

Dispensa nº 008/2025. Contrato de prestação de serviços nº 040/2025. Objeto: Aquisição do programa "Vamos Ler – Geração Digital". Contratada: Rede Paraná Notícias Ltda. CNPJ: 18.826.244/0001-93. Valor global contratado: R$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais). Fundamento Legal: Lei 14.133/21. Data e assinaturas.

Dispensa nº 009/2025. Contrato de prestação de serviços nº 041/2025. Objeto: Aquisição do Projeto Socioeducacional "Campinho Feliz". Contratada: AS Comunicação Ltda. CNPJ: 28.157.341/0001-94. Valor global contratado: R$ 9.000,00 (nove mil reais). Fundamento Legal: Lei 14.133/21. Data e assinaturas.

Dispensa nº 010/2025. Objeto: Aquisição de marmitas para a equipe que compõe a Patrulha Rural atuando no interior de Irati. **Contrato de fornecimento nº 042/2025**. Contratada: 58.976.677 Debora Bueno dos Santos Moleta. CNPJ: 58.976.677/0001-40. Valor contratado: R$ 4.752,00 (quatro mil setecentos e cinquenta e dois reais). **Contrato de fornecimento nº 043/2025**. Contratada: 86.893.211 Rogério Conrado. CNPJ: 86.893.211/0001-16. Valor contratado: R$ 26.202,00 (vinte e seis mil duzentos e dois reais). Fundamento Legal: Lei 14.133/21. Data e assinaturas.

Inexigibilidade nº 026/2025. Contrato de prestação de serviços nº 044/2025. Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica especializada (Federação Paranaense de Fanfarras e Bandas) para realização da 6ª Copa Irati de Bandas e Fanfarras, agendada para ocorrer no dia 05 de julho de 2025. Contratada: Federação Paranaense de Fanfarras e Bandas. CNPJ: 00.350.623/0001-94. Valor global contratado: R$ 40.000,00 (quarenta mil reais). Fundamento Legal: Lei 14.133/21. Data e assinaturas.

Inexigibilidade nº 027/2025. Objeto: Contratação de apresentações artísticas/musicais para o 35º Rodeio Crioulo de Integração de Irati, Paraná, que serão realizadas entre os dias 11 e 13 de julho de 2025. **Contrato de prestação de serviços nº 045/2025**. Contratada: Cesar Oliveira de Souza. CNPJ: 13.550.198/0001-29. Valor contratado: R$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais). **Contrato de prestação de**

serviços nº 046/2025. Contratada: Beatriz Soczek Ltda. CNPJ: 48.426.905/0001-54. Valor contratado: R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais). **Contrato de prestação de serviços nº 047/2025**. Contratada: Tche Garotos Ltda. CNPJ: 01.400.312/0001-55. Valor contratado: R$ 30.000,00 (trinta mil reais). Fundamento Legal: Lei 14.133/21. Data e assinaturas.

Dispensa nº 011/2025. Contrato de fornecimento nº 048/2025. Objeto: Aquisição de palmeiras para a arborização urbana do município de Irati. Contratada: Floricultura Verdes Plantas Ltda. CNPJ: 11.163.756/0001-78. Valor global contratado: R$ 49.900,00 (quarenta e nove mil e novecentos reais). Fundamento Legal: Lei 14.133/21. Data e assinaturas.

EXTRATO DE ATA DE RESGITRO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2025. Objeto: Registro de preços para eventual contratação de serviços de segurança desarmada para eventos municipais. Contratada: Fortico Segurança Ltda. CNPJ: 54.389.715/0001-07. Valor contratado: R$ 189.840,00 (cento e oitenta e nove mil oitocentos e quarenta reais) para o item 1. Prazo de execução: 12 (doze) meses. Fundamento Legal: Lei 14.133/21. Data e assinaturas.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Carla Brandalise
Código Identificador:85451393

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

CONTABILIDADE
EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS

EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS Nº 080/2025

Em cumprimento do dispositivo no Art. 11 da Lei nº 1532/2015 com alteração através da Lei 1.973/2023, publica-se o extrato de diárias concedidas pelo Poder Executivo Municipal para o custeio das despesas com alimentação, hospedagem e transporte urbanos dos agentes públicos em deslocamento da sede do domicílio de trabalho efetivo, a serviço do município.

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	ATIVIDADE	VALOR
Irenilda Ban Ribeiro	Diretor de Turismo	Jacarezinho	10/07/2025	Participar do evento: Implementação do Território do Turismo Norte Pioneiro	R$ 72,50
Edcláudio Pedroso	Diretor de Indústria e Comércio	Jacarezinho	10/07/2025	Participar do evento: Implementação do Território do Turismo Norte Pioneiro	R$ 72,50

Edifício do Município de Itambaracá-PR, 09 de julho de 2025.

Publicado por:
Julio Cesar Dias
Código Identificador:53110AFF

LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2025

O prefeito do MUNICIPIO DE ITAMBARACA- ITAMBARACÁ-PR, vem comunicar o resultado do processo de PREGÃO ELETRÔNICO nº 027/2025, Processo Administrativo nº 038/2025 finalizado quarta-feira, 9 de julho de 2025 às 16:54, objeto: Registro de Preços Aquisição de Materiais escolares, de Expediente, Cartilhas, Certificados, Leão de Pelúcia para o Programa do PROERD, Materiais de Informática (Tablets para premiações), visando atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do município de Itambaracá/PR. Ficando adjudicadas e homologadas as seguintes propostas: **C. A. DE BARROS SILVA ACESSORIOS PARA PAPELARIA E LIMPEZA LTDA** (47426140000190) com o lote 1 no valor de R$ 81,00 (oitenta e um reais), lote 3 no valor de R$ 308,50 (trezentos e oito reais e cinquenta centavos), lote 16 no valor de R$ 20,00 (vinte reais), lote 17 no valor de R$ 109,20 (cento e nove reais e vinte centavos), lote 18 no valor de R$ 164,20 (cento e sessenta e quatro reais e vinte centavos), lote 44 no valor de R$ 555,00 (quinhentos e cinquenta e cinco reais), lote 47 no valor de R$ 52,00 (cinquenta e dois reais), lote 48 no valor de R$ 270,90 (duzentos e setenta reais e noventa centavos), lote 49 no valor de R$ 252,60 (duzentos e cinquenta e dois reais e sessenta centavos), lote 62 no valor de R$ 248,80 (duzentos e quarenta e oito reais e oitenta centavos), lote 65 no valor de R$ 35,25 (trinta e cinco reais e vinte e cinco centavos), lote 72 no valor de R$ 405,00 (quatrocentos e cinco reais), lote 75 no valor de R$ 69,00 (sessenta e nove reais), lote 86 no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais), lote 91 no valor de R$ 24,70 (vinte e quatro reais e setenta centavos), lote 92 no valor de R$ 100,00 (cem reais), lote 103 no valor de R$ 178,00 (cento e setenta e oito reais), lote 114 no valor de R$ 13,20 (treze reais e vinte centavos), lote 127 no valor de R$ 176,40 (cento e setenta e seis reais e quarenta centavos), lote 128 no valor de R$ 582,90 (quinhentos e oitenta e dois reais e noventa centavos), lote 138 no valor de R$ 57,60 (cinquenta e sete reais e sessenta centavos), lote 141 no valor de R$ 217,80 (duzentos e dezessete reais e oitenta centavos), lote 152 no valor de R$ 35,00 (trinta e cinco reais), lote 163 no valor de R$ 3.165,00 (três mil e cento e sessenta e cinco reais), lote 172 no valor de R$ 72,50 (setenta e dois reais e cinquenta centavos), lote 181 no valor de R$ 206,00 (duzentos e seis reais), lote 196 no valor de R$ 132,60 (cento e trinta e dois reais e sessenta centavos), lote 203 no valor de R$ 53,00 (cinquenta e três reais), lote 205 no valor de R$ 237,00 (duzentos e trinta e sete reais), lote 210 no valor de R$ 601,50 (seiscentos e um reais e cinquenta centavos) e lote 214 no valor de R$ 265,00 (duzentos e sessenta e cinco reais) e **LT MALUCELLI** (44200089000105) com o lote 15 no valor de R$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais) e **GUILHERME DA SILVA HERNANDES LTDA** (41950800000150) com o lote 2 no valor de R$ 295,00 (duzentos e noventa e cinco reais), lote 4 no valor de R$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais), lote 12 no valor de R$ 2.397,00 (dois mil e trezentos e noventa e sete reais), lote 63 no valor de R$ 229,00 (duzentos e vinte e nove reais), lote 64 no valor de R$ 140,00 (cento e quarenta reais), lote 87 no valor de R$ 1.185,00 (um mil e cento e oitenta e cinco reais), lote 88 no valor de R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), lote 89 no valor de R$ 600,00 (seiscentos reais), lote 90 no valor de R$ 675,00 (seiscentos e setenta e cinco reais), lote 98 no valor de R$ 34,50 (trinta e quatro reais e cinquenta centavos), lote 99 no valor de R$ 181,40 (cento e oitenta e um reais e quarenta centavos), lote 101 no valor de R$ 28,00 (vinte e oito reais), lote 102 no valor de R$ 508,00 (quinhentos e oito reais) e lote 112 no valor de R$ 1.495,00 (um mil e quatrocentos e noventa e cinco reais) e **PAPELARIA CGC LTDA** (08774873000163) com o lote 113 no valor de R$ 13,50 (treze reais e cinquenta centavos) e lote 143 no valor de R$ 1.914,00 (um mil e novecentos e quatorze reais) e **DISTRIBUIDORA LOVISON LTDA** (37805195000157) com o lote 5 no valor de R$ 220,00 (duzentos e vinte reais), lote 6 no valor de R$ 1.085,00 (um mil e oitenta e cinco reais), lote 10 no valor de R$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais), lote 13 no valor de R$ 675,00 (seiscentos e setenta e cinco reais), lote 14 no valor de R$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais), lote 21 no valor de R$ 269,50 (duzentos e sessenta e nove reais e cinquenta centavos), lote 24 no valor de R$ 9.100,00 (nove mil e cem reais), lote 25 no valor de R$ 1.740,00 (um mil e setecentos e quarenta reais), lote 31 no valor de R$ 110,00 (cento e dez reais), lote 43 no valor de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), lote 45 no valor de R$ 390,00 (trezentos e noventa reais), lote 67 no valor de R$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais), lote 76 no valor de R$ 570,00 (quinhentos e setenta reais), lote 77 no valor de R$ 855,00 (oitocentos e cinquenta e cinco reais), lote 78 no valor de R$ 1.425,00 (um mil e quatrocentos e vinte e cinco reais), lote 79 no valor de R$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais), lote 80 no valor de R$ 2.720,00 (dois mil e setecentos e vinte reais), lote 81 no valor de R$ 676,00 (seiscentos e setenta e seis reais), lote 82 no valor de R$ 380,00 (trezentos e oitenta reais), lote 84 no valor de R$ 336,00 (trezentos e trinta e seis reais), lote 85 no valor de R$ 338,00 (trezentos e trinta e oito reais), lote 116 no valor de R$ 600,00 (seiscentos reais), lote 145 no valor de R$ 61.800,00 (sessenta e um mil e oitocentos reais), lote 177 no valor de R$ 1.920,00 (um mil e novecentos e vinte reais) e lote 195 no valor de R$ 240,00 (duzentos e quarenta reais) e **DORIVAL POIATE SERVIÇOS**

GRÁFICOS (39564536000175) com o lote 217 no valor de R$ 1.620,00 (um mil e seiscentos e vinte reais) e **PRINTSUL COMÉRCIO ATACADISTA LTDA** (19032430000113) com o lote 9 no valor de R$ 464,00 (quatrocentos e sessenta e quatro reais), lote 26 no valor de R$ 17.850,00 (dezessete mil e oitocentos e cinquenta reais), lote 40 no valor de R$ 20,00 (vinte reais), lote 41 no valor de R$ 60,00 (sessenta reais), lote 83 no valor de R$ 63,00 (sessenta e três reais), lote 93 no valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), lote 95 no valor de R$ 300,00 (trezentos reais), lote 183 no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais), lote 184 no valor de R$ 1.780,00 (um mil e setecentos e oitenta reais), lote 188 no valor de R$ 44,00 (quarenta e quatro reais), lote 189 no valor de R$ 100,00 (cem reais), lote 190 no valor de R$ 100,00 (cem reais), lote 191 no valor de R$ 720,00 (setecentos e vinte reais), lote 192 no valor de R$ 40,00 (quarenta reais), lote 193 no valor de R$ 20,00 (vinte reais) e lote 209 no valor de R$ 195,00 (cento e noventa e cinco reais) e **POLISPORT ARTIGOS ESPORTIVOS E CONFECCOES LTDA** (18828722000102) com o lote 66 no valor de R$ 5.300,00 (cinco mil e trezentos reais) e lote 68 no valor de R$ 2.876,00 (dois mil e oitocentos e setenta e seis reais) e **SHEILA PRISCILA CASTELHONE DE DEUS 05694924916** (41157706000149) com o lote 19 no valor de R$ 1.140,00 (um mil e cento e quarenta reais), lote 20 no valor de R$ 135,00 (cento e trinta e cinco reais), lote 22 no valor de R$ 6.900,00 (seis mil e novecentos reais), lote 23 no valor de R$ 1.380,00 (um mil e trezentos e oitenta reais), lote 28 no valor de R$ 25.160,00 (vinte e cinco mil e cento e sessenta reais), lote 29 no valor de R$ 103,50 (cento e três reais e cinquenta centavos), lote 32 no valor de R$ 128,90 (cento e vinte e oito reais e noventa centavos), lote 36 no valor de R$ 497,00 (quatrocentos e noventa e sete reais), lote 37 no valor de R$ 497,00 (quatrocentos e noventa e sete reais), lote 38 no valor de R$ 497,00 (quatrocentos e noventa e sete reais), lote 39 no valor de R$ 497,00 (quatrocentos e noventa e sete reais), lote 42 no valor de R$ 530,00 (quinhentos e trinta reais), lote 50 no valor de R$ 275,70 (duzentos e setenta e cinco reais e setenta centavos), lote 51 no valor de R$ 270,00 (duzentos e setenta reais), lote 52 no valor de R$ 276,00 (duzentos e setenta e seis reais), lote 53 no valor de R$ 237,00 (duzentos e trinta e sete reais), lote 54 no valor de R$ 436,00 (quatrocentos e trinta e seis reais), lote 55 no valor de R$ 690,00 (seiscentos e noventa reais), lote 56 no valor de R$ 889,00 (oitocentos e oitenta e nove reais), lote 57 no valor de R$ 481,60 (quatrocentos e oitenta e um reais e sessenta centavos), lote 58 no valor de R$ 393,60 (trezentos e noventa e três reais e sessenta centavos), lote 59 no valor de R$ 167,50 (cento e sessenta e sete reais e cinquenta centavos), lote 60 no valor de R$ 206,50 (duzentos e seis reais e cinquenta centavos), lote 61 no valor de R$ 530,00 (quinhentos e trinta reais), lote 69 no valor de R$ 1.260,00 (um mil e duzentos e sessenta reais), lote 70 no valor de R$ 1.260,00 (um mil e duzentos e sessenta reais), lote 94 no valor de R$ 800,00 (oitocentos reais), lote 96 no valor de R$ 1.533,00 (um mil e quinhentos e trinta e três reais), lote 97 no valor de R$ 990,00 (novecentos e noventa reais), lote 108 no valor de R$ 1.450,00 (um mil e quatrocentos e cinquenta reais), lote 109 no valor de R$ 527,20 (quinhentos e vinte e sete reais e vinte centavos), lote 110 no valor de R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), lote 111 no valor de R$ 1.630,00 (um mil e seiscentos e trinta reais), lote 115 no valor de R$ 800,00 (oitocentos reais), lote 118 no valor de R$ 370,00 (trezentos e setenta reais), lote 119 no valor de R$ 197,90 (cento e noventa e sete reais e noventa centavos), lote 120 no valor de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), lote 121 no valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), lote 123 no valor de R$ 630,00 (seiscentos e trinta reais), lote 124 no valor de R$ 347,50 (trezentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos), lote 125 no valor de R$ 685,00 (seiscentos e oitenta e cinco reais), lote 132 no valor de R$ 615,00 (seiscentos e quinze reais), lote 133 no valor de R$ 8.622,00 (oito mil e seiscentos e vinte e dois reais), lote 135 no valor de R$ 9.000,00 (nove mil reais), lote 142 no valor de R$ 2.690,00 (dois mil e seiscentos e noventa reais), lote 148 no valor de R$ 859,60 (oitocentos e cinquenta e nove reais e sessenta centavos), lote 155 no valor de R$ 600,00 (seiscentos reais), lote 156 no valor de R$ 1.395,00 (um mil e trezentos e noventa e cinco reais), lote 159 no valor de R$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais), lote 160 no valor de R$ 1.550,00 (um mil e quinhentos e cinquenta reais), lote 161 no valor de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), lote 162 no valor de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), lote 164 no valor de R$ 2.198,00 (dois mil e cento e noventa e oito reais), lote 165 no valor de R$ 1.099,00 (um mil e noventa e nove reais), lote 166 no valor de R$ 231,00 (duzentos e trinta e um reais), lote 167 no valor de R$ 540,00 (quinhentos e quarenta reais), lote 168 no valor de R$ 155,00 (cento e cinquenta e cinco reais), lote 170 no valor de R$ 505,00 (quinhentos e cinco reais), lote 174 no valor de R$ 290,00 (duzentos e noventa reais), lote 175 no valor de R$ 31,80 (trinta e um reais e oitenta centavos), lote 176 no valor de R$ 3.340,00 (três mil e trezentos e quarenta reais), lote 179 no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais), lote 180 no valor de R$ 440,00 (quatrocentos e quarenta reais), lote 185 no valor de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), lote 186 no valor de R$ 190,00 (cento e noventa reais), lote 187 no valor de R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), lote 194 no valor de R$ 321,00 (trezentos e vinte e um reais), lote 197 no valor de R$ 79,00 (setenta e nove reais), lote 198 no valor de R$ 179,80 (cento e setenta e nove reais e oitenta centavos), lote 199 no valor de R$ 25,00 (vinte e cinco reais), lote 200 no valor de R$ 43,50 (quarenta e três reais e cinquenta centavos), lote 201 no valor de R$ 70,00 (setenta reais), lote 207 no valor de R$ 229,00 (duzentos e vinte e nove reais), lote 211 no valor de R$ 33,00 (trinta e três reais), lote 212 no valor de R$ 1.120,00 (um mil e cento e vinte reais) e lote 213 no valor de R$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais) e **COMERCIAL COSTA FERREIRA LTDA** (57650919000148) com o lote 7 no valor de R$ 87,00 (oitenta e sete reais), lote 11 no valor de R$ 3.354,00 (três mil e trezentos e cinquenta e quatro reais), lote 104 no valor de R$ 249,50 (duzentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos), lote 117 no valor de R$ 1.140,00 (um mil e cento e quarenta reais), lote 129 no valor de R$ 13,20 (treze reais e vinte centavos), lote 130 no valor de R$ 20,90 (vinte reais e noventa centavos), lote 131 no valor de R$ 30,00 (trinta reais), lote 144 no valor de R$ 369,00 (trezentos e sessenta e nove reais), lote 147 no valor de R$ 639,80 (seiscentos e trinta e nove reais e oitenta centavos), lote 158 no valor de R$ 2.154,00 (dois mil e cento e cinquenta e quatro reais), lote 182 no valor de R$ 109,80 (cento e nove reais e oitenta centavos), lote 202 no valor de R$ 117,30 (cento e dezessete reais e trinta centavos), lote 204 no valor de R$ 2.920,00 (dois mil e novecentos e vinte reais) e lote 208 no valor de R$ 2.760,00 (dois mil e setecentos e sessenta reais) e **BARBARA GASPARUCHO GARCIA** (27873175000160) com o lote 218 no valor de R$ 6.132,00 (seis mil e cento e trinta e dois reais) e **CARLOS EDUARDO DE SOUZA BORGES** (07067855000189) com o lote 178 no valor de R$ 4.890,00 (quatro mil e oitocentos e noventa reais) e **ESCOLAR FACIL LTDA** (60842708000111) com o lote 134 no valor de R$ 3.360,00 (três mil e trezentos e sessenta reais) e **GRUPONEXA MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA** (54662687000150) com o lote 216 no valor de R$ 3.539,67 (três mil e quinhentos e trinta e nove reais e sessenta e sete centavos) e **MULTILISA COMERCIO DE VARIEDADES LTDA** (57069019000101) com o lote 8 no valor de R$ 32,20 (trinta e dois reais e vinte centavos), lote 27 no valor de R$ 2.094,00 (dois mil e noventa e quatro reais), lote 30 no valor de R$ 388,00 (trezentos e oitenta e oito reais), lote 33 no valor de R$ 1.679,30 (um mil e seiscentos e setenta e nove reais e trinta centavos), lote 34 no valor de R$ 1.199,50 (um mil e cento e noventa e nove reais e cinquenta centavos), lote 35 no valor de R$ 479,80 (quatrocentos e setenta e nove reais e oitenta centavos), lote 46 no valor de R$ 432,00 (quatrocentos e trinta e dois reais), lote 71 no valor de R$ 99,30 (noventa e nove reais e trinta centavos), lote 73 no valor de R$ 108,00 (cento e oito reais), lote 74 no valor de R$ 75,00 (setenta e cinco reais), lote 100 no valor de R$ 1.098,00 (um mil e noventa e oito reais), lote 105 no valor de R$ 205,00 (duzentos e cinco reais), lote 106 no valor de R$ 110,00 (cento e dez reais), lote 107 no valor de R$ 121,50 (cento e vinte e um reais e cinquenta centavos), lote 122 no valor de R$ 983,50 (novecentos e oitenta e três reais e cinquenta centavos), lote 126 no valor de R$ 143,80 (cento e quarenta e três reais e oitenta centavos), lote 136 no valor de R$ 48,00 (quarenta e oito reais), lote 137 no valor de R$ 71,80 (setenta e um reais e oitenta centavos), lote 139 no valor de R$ 541,00 (quinhentos e quarenta e um reais), lote 140 no valor de R$ 377,00 (trezentos e setenta e sete reais), lote 146 no valor de R$ 12,00 (doze reais), lote 149 no valor de R$ 168,00 (cento e sessenta e oito reais), lote 150 no valor de R$ 279,00 (duzentos e setenta e nove reais), lote 151 no valor de R$ 182,00 (cento e oitenta e dois reais), lote 153 no valor de R$ 465,00 (quatrocentos e sessenta e cinco reais), lote 154 no valor de R$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais), lote 157 no valor de R$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais), lote 169 no valor de R$ 164,50 (cento e

sessenta e quatro reais e cinquenta centavos), lote 171 no valor de R$ 129,90 (cento e vinte e nove reais e noventa centavos), lote 173 no valor de R$ 298,00 (duzentos e noventa e oito reais), lote 206 no valor de R$ 494,50 (quatrocentos e noventa e quatro reais e cinquenta centavos) e lote 215 no valor de R$ 95,00 (noventa e cinco reais),

ITAMBARACÁ (PR), quarta-feira, 9 de julho de 2025

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliete Caetano Domingues
Código Identificador:C0236B4B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 283/2025

Súmula: Dispõe sobre a concessão de Gozo de Férias na forma do Art.69, V e Art. 108 e seguintes da Lei Municipal nº 687 de 24 de março de 1994 - Estatuto dos Servidores Públicos e dá outras providências.

AMARILDO TOSTES, Prefeito Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso I, alínea A, do Art. 82 da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO, o Protocolo nº 797/2025 do Ofício nº 695/2025 da Secretária Municipal de Saúde que solicita o Gozo de Férias da referida servidora abaixo;

R E S O L V E :

Art. 1º. Conceder 10 (dez) dias de Gozo de Férias na forma do Art. 69, V e Art. 108 e seguintes da Lei Municipal nº 687 de 24 de março de 1994 - Estatuto dos Servidores Públicos, a servidora abaixo relacionada:

NOME	MAT.	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FRUIÇÃO	
				INICIO	FIM
DEISIS PEREIRA JORGE	200813	AUX. SERV. GERAIS	01/10/2023 A 30/09/2024	14/07/2025	23/07/2025

Art.2 º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 09 DE JULHO DE 2025.

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:07CA8856

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 284/2025

AMARILDO TOSTES, Prefeito Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso VI, alínea A, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade dos serviços essenciais executados pelo servidor Cesar Augusto da Silva Carrara, Matrícula 200571, no cargo de Motorista, atualmente usufruindo suas férias regulamentares desde 30/06/2025;

CONSIDERANDO a possibilidade de suspensão do afastamento já iniciado, que, por necessidade de serviço implica no retorno do servidor às suas atividades;

CONSIDERANDO que o uso e gozo das férias podem ser determinados, a critério da Administração Pública, conforme sua conveniência e interesse, não ferindo o direito do servidor, o qual usufruirá o restante do período suspenso de uma só vez;

CONSIDERANDO que o direito a férias não será desconstituído pela Administração Pública, pois o período concessivo exato deve ter em conta o interesse público, ostentando a natureza da alçada discricionária do administrador competente, segundo a conveniência e o interesse da Administração Pública; e

CONSIDERANDO, o Protocolo nº 799/2025 do Ofício nº 683/2025 da Secretária Municipal de Saúde que solicita Retorno de Férias do referido servidor abaixo;

R E S O L V E :

Art. 1º - Determinar o **RETORNO** do servidor público **CESAR AUGUSTO DA SILVA CARRARA** no cargo de **MOTORISTA** às suas atividades funcionais, suspendendo-se o período de férias a partir de **10/07/2025**.

Art. 2° - O restante do período de férias será gozado a partir de nova data, descontado o período já usufruído.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 09 DE JULHO DE 2025.

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:F33D99D0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 285/2025

AMARILDO TOSTES, Prefeito Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso VI, alínea A, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade dos serviços essenciais executados pela servidora Simone de Souza Soares, Matrícula 500503, no cargo de Agente Administrativo, atualmente usufruindo suas férias regulamentares desde 01/07/2025;

CONSIDERANDO a possibilidade de suspensão do afastamento já iniciado, que, por necessidade de serviço implica no retorno do servidor às suas atividades;

CONSIDERANDO que o uso e gozo das férias podem ser determinados, a critério da Administração Pública, conforme sua conveniência e interesse, não ferindo o direito do servidor, o qual usufruirá o restante do período suspenso de uma só vez;

CONSIDERANDO que o direito a férias não será desconstituído pela Administração Pública, pois o período concessivo exato deve ter em conta o interesse público, ostentando a natureza da alçada discricionária do administrador competente, segundo a conveniência e o interesse da Administração Pública; e

CONSIDERANDO, o Protocolo nº 800/2025 do Ofício nº 688/2025 da Secretária Municipal de Saúde que solicita Retorno de Férias da referida servidora abaixo;

R E S O L V E :

Art. 1º - Determinar o **RETORNO** da servidora pública **SIMONE DE SOUZA SOARES** no cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO** às suas atividades funcionais, suspendendo-se o período de férias a partir de **10/07/2025**.

Art. 2° - O restante do período de férias será gozado a partir de nova data, descontado o período já usufruído.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 09 DE JULHO DE 2025.

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:A10280A6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
RESOLUÇÃO Nº 006/2025 - CMS

Considerando que o pleno do Conselho Municipal de Saúde de Itambaracá, Estado do Paraná, Rua Orlando Fuzeto n° 405, regulamentado conforme a Lei Municipal 1.546/2015 e Leis Federais nº. 8.080 de 19 de setembro de 1990 e nº. 8.142 de 28 de dezembro de 1990, em reunião ordinária realizada no dia 09 de julho de 2025, às 14:00 horas no prédio da Secretaria Municipal de Saúde de Itambaracá, registra em Ata n° 006/2025.

R E S O L V E :

Art. 1º- Aprovar a **Resolução SESA n°1147/2025** que habilita os municípios a pleitearem adesão aos Programas Estratégicos da Secretaria de Estado da Saúde – qualificação de Atenção Primária à Saúde, visando o Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário, na modalidade fundo a fundo, para o exercício de 2025, na aquisição de 01(uma) AMBULÂNCIA BÁSICA no valor de R$ 250.000,00.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Itambaracá-PR, 09 de julho de 2025.

THYELLY SAMANTHA ZAMBONI
Presidente do C.M. S

Homologada em 09 de julho de 2025.

REGIANE DA SILVA MENDES POLIZEL
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:D8C9E79A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
RESOLUÇÃO Nº 009/2025 - CMDCA

SÚMULA: Dispõe sobre as condutas vedadas aos candidatos e respectivos fiscais durante o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar e sobre o procedimento de sua apuração.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) do Município de Itambaracá-PR, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal n. 1950/2023 e suas alterações, bem como pelo art. 139 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e pelo art. 7º da Resolução n. 231/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (Conanda), que lhe conferem a presidência do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar; e

Considerando que o art. 7º, § 1º, "c", da Resolução n. 231/2022 do Conanda dispõe que ao CMDCA cabe definir as condutas permitidas e vedadas aos candidatos a membros do Conselho Tutelar;

Considerando, ainda, que o art. 11, § 7º, incisos III e IX, da Resolução n. 231/2022 do Conanda aponta ser atribuição da Comissão Especial do processo de escolha, criada por Resolução do CMDCA, analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação, denúncias e outros incidentes ocorridos durante a campanha e no dia da votação, bem como resolver os casos omissos,

RESOLVE:

Art. 1º. A campanha dos candidatos a membros do Conselho Tutelar é permitida somente após a publicação da lista final dos candidatos habilitados no Processo de Escolha e será encerrada à meia-noite da véspera do dia da votação.

Art. 2º. Serão consideradas condutas vedadas aos candidatos devidamente habilitados ao Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar de Itambaracá/PR e aos seus prepostos e apoiadores aquelas previstas no edital de abertura do certame, na Lei Municipal n. 1950/2023 e suas alterações e na Resolução n. 231/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (Conanda), com especial destaque ao seu art. 8º.

Art. 3º. O desrespeito às regras apontadas no art. 2o desta Resolução poderá caracterizar inidoneidade moral, deixando o candidato passível de impugnação da candidatura, por conta da inobservância do requisito previsto no art. 133, inc. I, da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

Art. 4º. Qualquer cidadão ou candidato poderá representar à Comissão Especial contra aquele que infringir as normas estabelecidas no edital, na Resolução n. 231/2022 do Conanda ou na Lei Municipal n. 1950/2023 e suas alterações instruindo a representação com provas ou indícios de provas da infração.

§ 1º. Cabe à Comissão Especial registrar e fornecer protocolo ao representante, para acompanhamento do procedimento instaurado.

§2º. Serão admitidas denúncias anônimas, desde que acompanhada de elementos mínimos de prova ou com indicação da forma que a Comissão Especial pode acessá-la.

§ 3º. Caso o denunciante assim solicite, a Comissão Especial pode decretar, havendo fundamentos legítimos, o sigilo de seu nome, facultando acesso apenas ao Ministério Público e à autoridade judiciária, caso solicitado.

§ 4º. As denúncias poderão ser encaminhadas pessoalmente à Comissão Especial, que as receberá nos dias úteis na Rua Presidente Vargas, 282, Bairro Centro, Cidade de Itambaracá-PR (Secretaria Municipal de Assistência Social - SMAS), no horário de 09:00 às 16:00.

§ 5º. As denúncias poderão também ser encaminhadas por telefone para o número (43) 97400-6618 (com WhatsApp) ou para o e-mail smas@itambaraca.pr.gov.br ou smasitambaraca@gmail.com.

§ 6º. Caso qualquer membro do CMDCA tome conhecimento da prática de conduta vedada, por qualquer meio, deverá imediatamente comunicar o fato e as provas a que teve acesso à Comissão Especial, para instauração, de ofício, do respectivo procedimento administrativo.

§ 7º. O Ministério Público será cientificado da instauração de todo e qualquer procedimento instaurado pela Comissão Especial.

Art. 5º. No prazo de 1 (um) dia contado do recebimento da notícia da infração às condutas vedadas previstas nesta Resolução, a Comissão Especial deverá instaurar procedimento administrativo para a devida apuração de sua ocorrência, expedindo-se notificação ao infrator para que, se o desejar, apresente defesa no prazo de 2 (dois) dias contados do recebimento da notificação (art. 11, § 3o, inc. I, da Resolução n. 231/2022 do Conanda).

Parágrafo único: Havendo motivo relevante e comprovado o perigo na demora do julgamento, a Comissão poderá determinar, fundamentadamente em medida liminar, a retirada imediata ou a suspensão da propaganda e o recolhimento do material de campanha considerado irregular.

Art. 6º - A Comissão Especial poderá, no prazo de 2 (dois) dias do término do prazo da defesa:
I – arquivar o procedimento administrativo, se entender não configurada a infração ou não houver provas suficientes da autoria, notificando-se o representado e o representante, se for o caso;
II – Determinar a produção de provas em reunião designada no máximo em 2 (dois) dias contados do decurso do prazo previsto no caput (art. 11, § 3o, inc. I, da Resolução n. 231/2022 do Conanda).

§ 1º. No caso do inc. II, o representante e o representado serão intimados a, querendo, comparecerem à reunião designada e efetuarem perguntas para as testemunhas ouvidas;

§ 2º. Eventual ausência do representante ou do representado não impede a realização da reunião a que se refere o inc. II, desde que tenham sido ambos notificados para o ato.

§ 3º. As partes poderão ser representadas, durante todas as etapas do procedimento, por advogado, desde que junte procuração nos autos, porém a ausência de defesa técnica não acarretará nenhum tipo de nulidade.

Art. 7º. Finalizada a reunião designada para a produção das provas indicadas pelas partes, a Comissão Especial decidirá, fundamentadamente, em até 2 (dois) dias, notificando-se, em igual prazo, o representado e, se for o caso, o representante, que terão também o mesmo prazo para interpor recurso, sem efeito suspensivo, à Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (art. 11, § 5o, da Resolução n. 231/2022 do Conanda).

§ 1º - A Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente decidirá em 2 (dois) dias do término do prazo da interposição do recurso, reunindo-se, se preciso for, extraordinariamente (art. 11, § 5o, da Resolução n. 231/2022 do Conanda);

§ 2º. No julgamento do recurso não será admitida reabertura da instrução, porém será facultada a sustentação oral aos envolvidos de até 10 (dez) minutos por parte, sendo dispensável a intimação destas para o julgamento.

Art. 8º. Os nomes dos candidatos cassados deverão permanecer nas cédulas ou inseminados nas urnas eletrônicas.

Parágrafo único: Os votos atribuídos ao candidato cassado serão considerados nulos.

Art. 9º. O representante do Ministério Público, tal como determina o art. 11, § 7º, da Resolução n. 231/2022 do Conanda, deverá ser cientificado de todas as reuniões da Comissão Especial e do CMDCA, com antecedência mínima de 72(setenta e duas), bem como de todas as decisões destes órgãos, no prazo de 2 (dois) dias de sua prolação.

Art. 10. Para que o teor desta Resolução seja de conhecimento de todos os munícipes e candidatos, ela deverá ter ampla publicidade, sendo publicada no Diário Oficial do Município, no sítio eletrônico e nas redes sociais da administração municipal, bem como noticiada em rádios, jornais e outros meios de divulgação.

Parágrafo único: O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente dará ampla divulgação dos telefones, endereços eletrônicos e locais onde poderão ser encaminhadas denúncias de violação das regras de campanha.

Art. 11. A Comissão Especial fará reunião com todos os candidatos habilitados em 2 (dois) momentos do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar:
a) tão logo seja publicada a relação final dos(as) candidatos(as) considerados(as) habilitados(as)
b) na semana anterior ao dia da votação, com foco nas vedações específicas da votação, organização do pleito e participação de fiscais dos candidatos.

§ 1º. Em cada uma das solenidades será registrada ata da reunião, com a lista de presença dos candidatos e dos membros da Comissão Especial

§ 2º. Eventual ausência não isenta o candidato do cumprimento das regras do processo de escolha.

Art. 12. Os procedimentos administrativos de que tratam essa resolução poderão ser instaurados após a data da eleição, inclusive para apuração de condutas vedadas praticadas na data da votação e deverão ser concluídos antes da posse dos membros do Conselho Tutelar eleitos pela comunidade.

Parágrafo único: Aplicam-se, no que couber, as disposições desta resolução às eventuais irregularidades relativas à organização e condução do pleito em geral, cabendo à Comissão Especial processar e julgar as representações, com direito de recurso à Plenária do CMDCA.

Itambaracá/PR, 07 de julho de 2025

KARINE SILA MAGALHÃES
Presidente CMDCA de Itambaracá-PR

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:AB404754

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
RESOLUÇÃO Nº 010/2025 - CMDCA

Minuta de Resolução de Criação da Comissão Especial

SÚMULA: Institui a Comissão Especial para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Itambaracá-PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Itambaracá-PR, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 132 e 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal n. 8.069/1990), na Resolução n. 231/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (Conanda) e na Lei Municipal nº 1950/2023.

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir a Comissão Especial com o objetivo de conduzir o processo de escolha unificado dos membros do Conselho Tutelar do Município de Itambaracá-PR, sendo composta por 4 (quatro) conselheiros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, garantindo a paridade entre governo e sociedade civil.

§ 1º. Não poderão fazer parte da Comissão Especial os conselheiros que concorrerão ao processo de escolha para membro do Conselho Tutelar ou os cônjuges, companheiros, parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de candidatos inscritos.

§ 2º. Caso algum membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente venha a se tornar impedido por conta do disposto no § 1o deste artigo, será afastado da Comissão, sendo substituído por outro conselheiro.

Art. 2º. Integram a Comissão Especial os seguintes conselheiros:
I – Andreia Soares Alexandre, representante governamental;
II – Maria Lucia da Silva, representante governamental;
III – Angélica Aparecida Vieira, representante da sociedade civil;
IV – Suelen de Almeida Porto, representante da sociedade civil.

§ 1º. Em caso de impedimento, ausência ou afastamento de um dos representantes governamentais, este será substituído por: Regiane Mendes da Silva Polizel

§ 2º. Em caso de impedimento, ausência ou afastamento de um dos representantes da sociedade civil, este será substituído por: Maria Leodice Jussiane Dias

§ 3º. O CMDCA deverá, entre os membros da Comissão Especial, eleger um Coordenador, cujo voto prevalecerá em caso de empate.

Art. 3º. Compete à Comissão Especial analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos pretendentes inscritos, facultando a qualquer cidadão impugnar, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da publicação, candidatos que não atendam aos requisitos exigidos, indicando os elementos probatórios.

§ 1º. Diante da impugnação de candidatos ao Conselho Tutelar em razão do não preenchimento dos requisitos legais ou da prática de condutas ilícitas ou vedadas, cabe à Comissão Especial:
I – Notificar os candidatos, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa;
II – Realizar reunião para decidir acerca da impugnação da candidatura, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências;
III – Comunicar ao Ministério Público.

Art. 4º. Das decisões da Comissão Especial caberá recurso à Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade.

Parágrafo único. Esgotada a fase recursal, a Comissão Especial encarregada de realizar o processo de escolha publicará a relação dos candidatos habilitados, com cópia ao Ministério Público.

Art. 5º. São atribuições da Comissão Especial:
I – Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras do processo de escolha aos candidatos considerados habilitados, sob pena de imposição das sanções previstas na legislação local;
II – Estimular e facilitar o encaminhamento de notícias de fatos que constituam violação das regras de divulgação do processo de escolha por parte dos candidatos ou à sua ordem;
III – Analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação, denúncias e outros incidentes ocorridos a partir do lançamento do edital, durante a campanha e no dia da votação;
IV – Se utilizadas urnas eletrônicas, providenciar o encaminhamento da lista dos candidatos ao Tribunal Regional Eleitoral, observando rigorosamente a forma e o prazo estabelecido pela Justiça Eleitoral; caso não haja utilização de urnas eletrônicas, providenciar a confecção das cédulas, conforme modelo a ser aprovado, preferencialmente seguindo os parâmetros das cédulas impressas da Justiça Eleitoral;
V – Escolher, mediante posterior homologação do CMDCA, e divulgar os locais do processo de escolha, preferencialmente seguindo o zoneamento da Justiça Eleitoral;
VI – Selecionar e convocar, preferencialmente junto aos órgãos públicos municipais, os mesários e escrutinadores, bem como seus respectivos suplentes, que serão previamente orientados sobre como proceder no dia do processo de escolha, na forma da resolução regulamentadora do pleito;
VII – Solicitar, junto ao comando da Polícia Militar e Guarda Municipal local, a designação de efetivo para garantir a ordem e a segurança dos locais do processo de escolha e apuração;
VIII – Divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado do processo de escolha; e
IX – Resolver os casos omissos.

Art. 6º. Compete à Comissão Especial processar e decidir sobre as denúncias referentes à propaganda eleitoral e demais irregularidades, podendo, inclusive, determinar a retirada ou a suspensão da propaganda, o recolhimento do material e a cassação da candidatura, assegurada a ampla defesa e o contraditório, na forma de resolução específica.

Art. 7º. Os recursos interpostos contra decisões da Comissão Especial serão analisados e julgados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 8o A Comissão Especial deve notificar o Ministério Público, com a antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, de todas as reuniões deliberativas a serem realizadas pela comissão e pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como de todas as decisões nelas proferidas e de todos os incidentes verificados.

Art. 9º. Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Itambaracá/PR, 07 de julho de 2025

KARINE SILA MAGALHÃES
Presidente
CMDCA de Itambaracá-PR

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:A1F65C06

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2025

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21/2025.

OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER O SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ITAMBARACÁ - PR, por um período de 12 (doze) meses, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

FORNECEDORA: SHEILA PRISCILA CASTELHONE DE DEUS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 41.157.706/0001-49**, com sede na RUA BERNARDO SARMENTO, nº 103, BAIRRO: JD ITALIA, Andirá – PR, neste ato representado pela Sra. SHEILA PRISCILA CASTELHONE DE DEUS, inscrita no CPF/MF sob nº 056.949.249-16.

Valor máximo total desta empresa: R$ 15.270,52 (quinze mil e duzentos e setenta reais e cinquenta e dois centavos).

PRAZO DE VIGENCIA: A presente ata de registro de preços terá sua vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de disponibilização do seu respectivo extrato no diário oficial, podendo ser prorrogada, por igual período, na forma do artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/21.

FORO: COMARCA DE ANDIRÁ-PR.

Os itens e preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 005/2025 estão disponibilizados no link:
https://itambaraca.eloweb.net/portaltransparencia/3/licitacoes/detalhes?entidade=3&exercicio=2025&tipoLicitacao=6&licitacao=5

Itambaracá/Pr, 09 de julho de 2025.

PAULO ZAMBONI
Superintendente do SAMAE

Publicado por:
Vinicios Curso Ruiz
Código Identificador:6C07624D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

DEPARTAMENTO DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº. 005/2025

Súmula: Aprova o Relatório Detalhado do Primeiro Quadrimestre de 2025 do Município de Itambé, Estado do Paraná.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Itambé, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas, e considerando a Deliberação Plenária ocorrida em reunião ordinária realizada no dia 26 de junho de 2025.

R E S O L V E:

Art. 1º. Aprovar o Relatório Detalhado do Primeiro quadrimestre de 2025 do Município de Itambé, Estado do Paraná.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itambé - PR, 30 de junho de 2025.

LUIZ FLORENTINO RIBEIRO
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

TATIANA EMERGENTE GONÇALVES ANTONIASSI
Diretora do Departamento Municipal de Saúde

Publicado por:
Tatiana Emergente Gonçalves Antoniassi
Código Identificador:EBB7092E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90036/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 90036/2025
O Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, torna público, que fará realizar licitação na modalidade de Edital de Pregão Eletrônico, tipo menor preço por Item, no dia 24 (vinte e quatro) de Julho de 2025, às 10h:00min (dez) horas, tendo como objeto à seleção de propostas visando a contratação de empresa especializada na comercialização de veículos automotores novos destinados ao Departamento Municipal de Saúde do Município de Itapejara D'Oeste em conformidade com a Resolução SESA 858/2022 e Resolução SESA 1699/2024 do Governo do Estado do Paraná.
A abertura das propostas e recebimento dos lances será a partir das 10h00min (dez) horas do dia 24 (vinte e quatro) de Julho de 2025, no endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br.
Outras informações poderão ser obtidas através do Edital de Pregão Eletrônico N° 90036/2025, no horário das 08h:00min às 12h:00min e das 13h:30min às 17h:30min horas, na sede da Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste – PR, no endereço eletrônico http://www.itapejaradoeste.pr.gov.br/licitacoes e https://www.gov.br/compras/pt-br. Maiores informações em contato pelo Telefone (046) 3199 – 2598.

Itapejara D'Oeste-PR, 04 (quatro) de Julho de 2025.

DAIANI HOFFMAN
Agente de Contratação - Decreto N° 046/2024

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:5526D4CA

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 149/2025

DECRETO Nº 149/2025
DATA: 08.07.2025

SÚMULA: Dispõe sobre a revogação da concessão de uso de bem imóvel municipal concedido à Cleomar Paulo de Col Boldori e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais que lhe confere o art. 82 da Lei Orgânica do Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná.
CONSIDERANDO que a concessão de uso do bem público localizado à Rua Alcides Bortolossi, Nº 2820, Sol Nascente, foi realizada sem a observância integral dos preceitos legais exigidos para a formalização de atos administrativos dessa natureza;
CONSIDERANDO a necessidade de restabelecimento da legalidade administrativa, com fundamento nos princípios da legalidade, impessoalidade e interesse público;
CONSIDERANDO o Termo de Revogação de Concessão de Uso de Bem Imóvel firmado entre o Município de Itapejara d´Oeste e o Sr. Cleomar Paulo de Col Boldori em 25 de Fevereiro de 2013;
DECRETA:
Art. 1º Fica revogada a concessão de uso do imóvel público municipal situado à Rua Alcides Bortolossi, Nº 2820, Sol Nascente, anteriormente concedido ao Sr. Cleomar Paulo de Col Boldori, inscrito no CNPJ sob o nº 12.855.762/0001-59, nos termos do Termo de Revogação firmado entre as partes.
Art. 2º O imóvel mencionado no artigo anterior deverá ser restituído ao patrimônio do Município no prazo de até 15 (quinze) dias contados da publicação deste Decreto, livre e desembaraçado de pessoas e bens, em condições regulares de conservação.
Art. 3º Fica reconhecido, de comum acordo entre as partes, que a concessão ora revogada não observou integralmente os requisitos legais, especialmente no tocante à necessidade de procedimento formal e seleção pública, razão pela qual se procede à revogação administrativa do ato.
Art. 4º Não será devida qualquer indenização ao concessionário por eventuais benfeitorias realizadas no imóvel, conforme expressamente pactuado no Termo de Revogação.
Art. 5º Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 08 (oito) dias do mês de julho de 2025.

Registre-se e Publique-se:

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:F878D517

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 150/2025

DECRETO Nº 150/2025
DATA: 09.07.2025

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itapejara D´Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 4° inciso VII da LOA - Lei Orçamentária Anual nº 2184/2024 de 10.12.2024 e artigo 27º incisos I e II da LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 2170/2024 de 18.06.2024.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, destinados ao suporte das despesas no valor de R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), nas dotações orçamentárias abaixo relacionadas:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0600	Depto de Educação e Esportes		
0602	Divisão de Esportes e Lazer		
278120019.2.018	Manutenção da Unidade de Promoção Recreativa e Desportiva		
3.3.90.14	Diárias	50	20.000,00

3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros PF	50	40.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros PJ	50	120.000,00
TOTAL R$ 180.000,00			

Art. 2º - Para cobertura dos créditos a serem abertos em conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados os recursos oriundos do Superávit Financeiro, conforme o previsto no inciso I do § 1º do art. 43 da Lei Federal 4320/64 de 17/03/64, a seguir especificado:

FONTE	NOMENCLATURA	TOTAL
50	Recursos Livres	180.000,00
TOTAL R$ 180.000,00		

Art. 3º - Através desse ato ficam também atualizados os valores das Leis nº 2170/2024 de 18.06.2024 - LDO e 2010/2021 do PPA 2022/2025.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 02.07.2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 09 (nove) dias do mês de julho de 2025.

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

DAIANI HOFFMAN,
Diretora do Depto de Administração

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:619C1D3A

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIÁRIA Nº 597 A Nº 607/2025

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 597/2025
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Thiago T. de Camargo, Matrícula: 1017063-1. Órgão de Lotação: Depto de Saúde. Cargo ou função: Motorista. Acompanhantes: Jucelda Lima e Karla Helfeinsten. **DADOS DA VIAGEM:** Data da Viagem: saída dia 08/07/2025 as 03h30 e retorno dia 08/07/2025 as 21h00. Destino: Cascavel. Valor de diárias: R$ 125,00. Transporte utilizado: HB20 (carro oficial). Finalidade da viagem: Consulta e exames. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: CEONC. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias.

Itapejara D'Oeste 07.07.2025.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 598/2025
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Thiago T. de Camargo, Matrícula: 1017063-1. Órgão de Lotação: Depto de Saúde. Cargo ou função: Motorista. Acompanhantes: Jucelda Lima, Karla Helfeinsten e Vilmar Berlanda. **DADOS DA VIAGEM:** Data da Viagem: saída dia 10/07/2025 as 03h30 e retorno dia 10/07/2025 as 19h00. Destino: Cascavel. Valor de diárias: R$ 125,00. Transporte utilizado: HB20 (carro oficial). Finalidade da viagem: Consulta, exames e internamento. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: CEONC. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias.

Itapejara D'Oeste 07.07.2025.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 599/2025
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Joãozinho da Maia, Matrícula: 112305-1. Órgão de Lotação: Depto de Saúde. Cargo ou função: Motorista. Acompanhantes: Janilse Dall Olmo e hélio F. Terres. **DADOS DA VIAGEM:** Data da Viagem: saída dia 08/07/2025 as 09h00 e retorno dia 09/07/2025 as 22h00. Destino: Curitiba. Valor de diárias: R$ 375,00. Transporte utilizado: HB20 (carro oficial). Finalidade da viagem: Consulta e aplicação de enzimas. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: H. de Clinicas. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias.

Itapejara D'Oeste 07.07.2025.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 600/2025
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Márcio Strassburger , Matrícula: 016.962-1. Órgão de Lotação: Depto de Saúde. Cargo ou função: Motorista. Acompanhantes: Miguel e Elizandra Schuastz, Fernando e Adriane Porochow e Arildo Dalbosco. **DADOS DA VIAGEM:** Data da Viagem: saída dia 07/07/2025 as 03h30 e retorno dia 07/07/2025 as 17h00. Destino: Cascavel. Valor de diárias: R$ 125,00. Transporte utilizado: Transit (carro oficial). Finalidade da viagem: Consulta e radio. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: CEONC e H. U. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias.

Itapejara D'Oeste 07.07.2025.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 601/2025
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Márcio Strassburger , Matrícula: 016.962-1. Órgão de Lotação: Depto de Saúde. Cargo ou função: Motorista. Acompanhantes: Claudemir Saldanha com acomp, Vilmar Berlanda, Eduarda Kubiak com acomp. **DADOS DA VIAGEM:** Data da Viagem: saída dia 09/07/2025 as 03h30 e retorno dia 09/07/2025 as 20h00. Destino: Cascavel. Valor de diárias: R$ 125,00. Transporte utilizado: Transit (carro oficial). Finalidade da viagem: Consultas, exames e quimio. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: CEONC e UOPECCAN. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias.

Itapejara D'Oeste 07.07.2025.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 602/2025
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Márcio Strassburger , Matrícula: 016.962-1. Órgão de Lotação: Depto de Saúde. Cargo ou função: Motorista. Acompanhantes: Jorge Rother com acomp, Silvana Salvi e Arildo Dalbosco. **DADOS DA VIAGEM:** Data da Viagem: saída dia 11/07/2025 as 03h30 e retorno dia 11/07/2025 as 20h00. Destino: Cascavel. Valor de diárias: R$ 125,00. Transporte utilizado: Transit (carro oficial). Finalidade da viagem: Consultas, exames e radio. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: CEONC e UOPECCAN. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias.

Itapejara D'Oeste 07.07.2025.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 603/2025
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Marcelo L. da Silva , Matrícula: 1014935-1. Órgão de Lotação: Depto de Saúde. Cargo ou função: Motorista. Acompanhantes: Andressa e Valdemar Valentin. **DADOS DA VIAGEM:** Data da Viagem: saída dia 07/07/2025 as 05h00 e retorno dia 07/07/2025 as 19h00. Destino: Guarapuava. Valor de diárias: R$ 125,00. Transporte utilizado: HB20 (carro oficial). Finalidade da viagem: Consulta e exames. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Policlínica. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias.

Itapejara D'Oeste 07.07.2025.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 604/2025
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Marcelo L. da Silva , Matrícula: 1014935-1. Órgão de Lotação: Depto de Saúde. Cargo ou função: Motorista. Acompanhantes: Romania kifula, Daniela A. Ruiz, Ronaldo J. P. Herreira, Simão A. Diambo, Norbelys A. M. Vasquez, Mukimba M. Henriques, Bociana P. Longo, Ruth M. YambaUnira D. Caetano, Belkys Vaisquez, Delia Roque e Luisana Herreta. **DADOS DA VIAGEM:** Data da Viagem: saída dia 08/07/2025 as 05h30 e retorno dia 08/07/2025 as 18h00. Destino: Guarapuava. Valor de diárias: R$ 125,00. Transporte utilizado: Transit (carro oficial). Finalidade da viagem: Regulamentação de doc. Órgãos/locais a serem visitados ou

eventos: Policia Federal. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias.

Itapejara D'Oeste 07.07.2025.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 605/2025
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Marcelo L. da Silva , Matrícula: 1014935-1. Órgão de Lotação: Depto de Saúde. Cargo ou função: Motorista. Acompanhantes: Marta M. Muani, David M. M. Yamba, Martins W. M. Yamba, João M. Yamba e Mirian Garcia. **DADOS DA VIAGEM:** Data da Viagem: saída dia 09/07/2025 as 05h30 e retorno dia 09/07/2025 as 18h00. Destino: Guarapuava. Valor de diárias: R$ 125,00. Transporte utilizado: Transit (carro oficial). Finalidade da viagem: Regulamentação de doc. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Policia Federal. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias.

Itapejara D'Oeste 07.07.2025.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 606/2025
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Vilson Nonato, Matrícula: 112356-1. Órgão de Lotação: Depto de Saúde. Cargo ou função: Motorista. Acompanhantes: Samuel e Simeia Clein, Cristiane Borges e Julio Borges. **DADOS DA VIAGEM:** Data da Viagem: saída dia 06/07/2025 as 09h00 e retorno dia 08/07/2025 as 21h00. Destino: Curitiba. Valor de diárias: R$ 625,00. Transporte utilizado: HB20 (carro oficial). Finalidade da viagem: Consultas. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: H. de Olhos e Peq. Príncipe. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias.

Itapejara D'Oeste 07.07.2025.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 607/2025
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Vilson Nonato, Matrícula: 112356-1. Órgão de Lotação: Depto de Saúde. Cargo ou função: Motorista. Acompanhantes: Arlinda dos Santos. **DADOS DA VIAGEM:** Data da Viagem: saída dia 12/07/2025 as 05h00 e retorno dia 12/07/2025 as 16h00. Destino: Laranjeiras do Sul. Valor de diárias: R$ 125,00. Transporte utilizado: HB20 (carro oficial). Finalidade da viagem: Visita Obrigatória. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Cense. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias.

Itapejara D'Oeste 07.07.2025.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:272DA796

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 2207/2025

LEI N.º 2207/2025
DATA: 08.07.2025

SÚMULA: Autoriza o Executivo a outorgar a Concessão Onerosa Temporária de Uso de Bem Público – Barracões Industriais e dá Outras Providências.

A Câmara Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1° Nos termos do art. 26 e §1º, da Lei Orgânica do Município, fica o Poder Executivo autorizado a outorgar, a empresas privadas, a Concessão Onerosa dos bens públicos abaixo descritos:
"Barracão industrial com área de 200,00 m² (duzentos metros quadrados), construção em alvenaria, piso de concreto polido, estrutura e esquadrias metálicas, cobertura em aço zincado, contendo banheiros e sala administrativa com piso cerâmico, portão de acesso de elevação com 4 (quatro) metros de largura e altura, localizado na Rua Alcides Bortolossi, nº 2625, Bairro Sol Nascente, implantado sobre o lote nº 01 da Quadra nº 225, sendo uma parte de uma área maior de 2.076,40m2 de propriedade do Município de Itapejara d´Oeste – PR, sob matrícula nº 26.823."
"Barracão industrial com área de 420,00 m² (quatrocentos metros quadrados), com estrutura em concreto armado, fechamento em alvenaria com blocos de concreto, cobertura com chapas de zinco, estrutura de cobertura em perfis metálicos, piso de concreto polido, contendo banheiros e sala administrativa com piso cerâmico, instalações elétricas e hidráulicas e portão de aço, com acesso localizado através da Rua João Ervino Schuastz, nº 2800, bairro Sol Nascente, implantado sobre o lote nº 134-D, da Gleba Entre Rios, 2ª Parte, Secção "C", sendo uma parte de uma área maior de 10.000m2, de propriedade do Município de Itapejara d´Oeste, Paraná, sob matrícula nº 21.362."
§1º As concessões de que tratam o *caput* deste artigo serão feitas a título oneroso e realizadas mediante processo licitatório, na modalidade concorrência pública, tendo por critério de julgamento o maior retorno econômico e maior número de empregos.
§2º A finalidade da concessão dos espaços públicos referentes aos barracões industriais será exclusivamente para exploração industrial, conforme deverá estar informado pelo Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, sendo que a mesma terá um prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data da assinatura do Contrato Administrativo, para iniciar as atividades.
§3º O ônus que caberá ao concessionário deverá constar, obrigatoriamente, no edital de licitação da concorrência pública.
Art. 2°. Os requisitos para exploração do bem público serão dispostos no edital de licitação próprio, na forma que a lei dispuser.
Art. 3°. A exploração do uso do bem público ficará sujeita à legislação e fiscalização do Poder Público Municipal, podendo o Poder Público intervir na concessão a qualquer momento com o fim de assegurar a adequação da prestação do serviço, bem como o fiel cumprimento das normas contratuais, regulamentar e legal pertinente.
Art. 4°. Extinta a concessão, por quaisquer dos meios previstos em lei, no edital ou em contrato administrativo, o bem público retorna ao Patrimônio Público, em sua integralidade, sendo vedada ao concessionário a realização de qualquer obra ou reforma sem autorização expressa do Poder Público Municipal.
Art. 5°. As concessões de que trata esta lei serão outorgadas pelo prazo de:
I – até 96 (noventa e seis) meses para o imóvel descrito na *alínea "a";*
II – até 84 (oitenta e quatro) meses para o imóvel descrito na *alínea "b".*
Parágrafo único. As concessões não poderão ser renovadas nem estendidas sem nova autorização legislativa e novo processo licitatório.
Art. 6°. A Concessão de Direito de Uso, outorgado à empresa nos termos dos artigos anteriores, obriga a beneficiária aos encargos a seguir:
Manter, zelar e proceder aos reparos necessários para que o imóvel não seja danificado;
Obedecer às normas de zoneamento, urbanização, licença ambiental, limpeza conservação de imóvel;
Atender as normas da saúde pública, vigilância sanitária e destino correto do lixo e derivados oriundos dos serviços da empresa;
Suportar as despesas com água, luz, e outros pertinentes ao uso e destinação do imóvel:
Contratar seguro do bem descrito no Artigo 1°, com cláusula beneficiária em favor do Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná;
Não fazer qualquer tipo de cessão, alienação, venda ou locação do bem, a título gratuito ou oneroso, a pessoa física ou jurídica, ou ainda a ente despersonalizado;
Permitir o ingresso de pessoas indicadas pelo Município, a qualquer tempo, para fins de fiscalização das condições do imóvel e das atividades desenvolvidas;
Recolher, em dia, os tributos próprios da atividade empresarial desenvolvida, sejam eles federais, estaduais ou municipais, bem como os encargos trabalhistas respectivos;
Não contratar menores de 14 anos para exercer atividade laboral, salvo na condição de aprendiz e de acordo com as formalidades legais;
Responsabilizar-se por quaisquer danos causados a terceiros por conta de suas atividades ou atos de seus prepostos ou funcionários;
Art. 7°. Os concessionários deverão cumprir com o número mínimo de geração de empregos nas seguintes condições:

I – iniciar as atividades com no mínimo 03 (três) funcionários e manter o número mínimo de 12 (doze) funcionários a partir do terceiro ano para a concessão do imóvel da *alínea "a";*
II – iniciar as atividades com no mínimo 10 (dez) funcionários e manter o número mínimo de 20 (vinte) funcionários a partir do terceiro ano para a concessão do imóvel da *alínea "b".*
Art. 8° - Toda e qualquer responsabilidade civil ou criminal que venha a recair pelo uso dos bens dado em concessão, serão de inteira responsabilidade das empresas. Caberá às empresas arcarem com todas as despesas feitas com o uso do bem cedido em concessão, não cabendo ao Município ressarcir quaisquer gastos ou despesas, venha a que título vier.
Art. 9º Expirado o tempo de vigência das concessões, as empresas deverão restituir o bem cedido nas mesmas condições em que receberam independente de interpelação judicial ou extrajudicial.
Art. 10 Os contratos poderão ser rescindidos a qualquer momento pelo Município, sem prévia comunicação, caso as empresas, desviem o bem da finalidade prevista ou de outra obrigação prevista em contrato e, ainda, por qualquer das partes, mediante comunicação escrita, com antecedência prevista pelo contrato.
Parágrafo Único: Caso as empresas não tenha mais interesse na utilização dos imóveis cedidos, estas não poderão repassar o mesmo para terceiros sendo que terão de rescindir os contratos de concessão de uso e devolver o bem ao município.
Art. 11 A concessão de que trata esta lei será regida, no que couber, pela Lei nº 14.133/2021, pela Lei Municipal nº 2164/2024, pelo edital de licitação e pelas cláusulas contratuais a serem firmadas.
Art. 12 Caberá ao Poder Executivo, se for o caso, editar Decreto para regulamentar o uso adequado do bem público.
Art. 13 Eventuais despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações contantes no orçamento municipal.
Art. 14 Esta lei entre em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 08 (oito) dias do mês de julho de 2025.

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:CFE7AF18

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90006/2025

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE
ESTADO DO PARANÁ
TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
O Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o contido no procedimento Licitatório na modalidade de Edital de Concorrência Eletrônica Nº 90006/2025, que tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de obra de Engenharia Civil com a finalidade da execução da construção de unidade escolar com 13 salas padrão FNDE, conforme memorial descritivo, projetos e demais especificações constantes deste Edital e no Termo de Referência, decide HOMOLOGAR o processo Licitatório em conformidade com o Termo de Julgamento n.º 90006/2025, em que sagrou-se vencedora para o Lote Nº 01, a empresa Cleomar Nunes de Almeida Ltda - Me, com o valor total de R$ 9.988.000,00 (Nove milhões, novecentos e oitenta e oito mil reais). Ficando nesta data HOMOLOGADO.
Itapejara D'Oeste, 03 (três) de Julho de 2025.

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:E57408CA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 61 DE 09 DE JULHO DE 2025.

Contratação de Servidor de Cargo em Comissão na Administração Interna da Câmara Municipal de Itaperuçu**.**

O Presidente da Câmara Municipal de Itaperuçu, em consonância com suas prerrogativas legais e considerando a necessidade de manutenção das atividades de cunho permanente desta Casa Legislativa, especialmente no que tange aos serviços administrativos internos, operacionais técnicos e legislativos auxiliares:

RESOLVE:

Art. 1º - Efetuar a nomeação de **Antonio de Pontes Pedroso ,** identificado pelo **CPF/MF sob o n.º 870.375.xxx-xx** e pela **CI/RG n.º 6.xxx.941-x - PR,** para o cargo de **Assessor de Gabinete Parlamentar** , com a simbologia AP-01, conforme estipulado no Art. 6º da Lei n.º 592 de 08 de outubro de 2018, alterado pela Lei n.º 910 de 17 de março de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir da data de 02 de julho de 2025.

"Registre-se, publique-se e cumpra-se."

Gabinete da Presidência, em 09 de julho de 2025.

ARIEL DE CHRISTO PAULO
Presidente

Publicado por:
Jose Luiz Peokon
Código Identificador:1BEAE667

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 020/2025

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE NO ÂMBITO REGIONAL DA COMARCA DE RIO BRANCO DO SUL
CONTRATANTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU
OBJETO
Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais escolares diversos, destinados ao atendimento das demandas das oficinas pedagógicas, culturais e recreativas que serão realizadas no dia 25 de julho, promovidas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo, visando proporcionar suporte adequado às atividades desenvolvidas.
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R$ 16.510,58 (dezesseis mil quinhentos e dez reais e cinquenta e oito centavos).
RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: até o dia 15/ 07/2025 às 08h:15min.
DATA DE ABERTURA DA FASE DE DISPUTA: 15/07/2025
HORÁRIO DE INÍCIO DA FASE DE DISPUTA: 08h:30min
DURAÇÃO DA DISPUTA: 06 (SEIS) HORAS
LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DA DISPUTA: http://www.bnc.org.br
REFERENCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF.
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM

Local de Abertura: Por meio do endereço eletrônico http://www.bnc.org.br no Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC Informações Complementares: O(s) Edital(s) poderá (ao) ser retirados por meio do endereço eletrônico http://www.bnc.org.br ou no site da Prefeitura através do Portal da Transparencia: http://168.181.69.50:7474/transparencia/licitacoes .

Itaperuçu, 09 de julho de 2025.

WELIFER FELIPE DE CRISTO COUTINHO
Agente de Contratação

Publicado por:
Leticia Fernanda Cavalli
Código Identificador:29EAF93D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 164/2025

CONTRATO Nº 164/2025
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2025
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: VERITAS EMPREENDIMENTOS LTDA.
CNPJ: 43.526.783/0001-54.
OBJETO: "**CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS, DE NATUREZA CONTÍNUA NAS FUNÇÕES DE: COZINHEIRA E AUXILIAR DE COZINHA, INCLUINDO MÃO DE OBRA, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU-PR.**"
DO VALOR: R$ 1.315.372,80 (UM MILHÃO, TREZENTOS E QUINZE MIL, TREZENTOS E SETENTA E DOIS REAIS E OITENTA CENTAVOS).
DATA DA ASSINATURA: 03 DE JULHO DE 2025
DA VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

Publicado por:
Leticia Fernanda Cavalli
Código Identificador:73CD9799

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N° 158/2024 - PRAZO

CONTRATO Nº 158/2024
MODALIDADE PREGÃO ELETRONICO Nº 066/2024
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: NC DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 23.496.174/0001-92
OBJETO: "AQUISIÇÃO DE TONER, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE."
DO PRAZO: 12 MESES, NO PERÍODO DE 22 DE JULHO DE 2025 A 22 DE JULHO DE 2026.
DATA DA ASSINATURA: 01 DE JUNHO DE 2025

Publicado por:
Leticia Fernanda Cavalli
Código Identificador:201CE552

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N°179/2024-PRAZO

CONTRATO: Nº 179/2024
OREGÃO ELETRÔNICO: Nº 072/2024
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: LOVIAN MEDICAMENTOS LTDA.
CNPJ: 48.097.911/0001-05.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE LEITE EM PÓ FÓRMULA INFANTIL E SUPLEMENTOS ALIMENTARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SETOR DE NUTRIÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
DO PRAZO: 12 (DOZE) MESES, INICIANDO-SE EM 15 DE AGOSTO DE 2025 E ENCERRANDO-SE EM ATÉ 15 DE AGOSTO DE 2026.
DATA DA ASSINATURA: 01 DE JULHO DE 2025

Publicado por:
Leticia Fernanda Cavalli
Código Identificador:AF812F61

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N°180/2024-PRAZO

CONTRATO: Nº 180/2024
OREGÃO ELETRÔNICO: Nº 072/2024
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: VTR COMERCIAL LTDA.
CNPJ:52.932.346/0001-21
OBJETO: AQUISIÇÃO DE LEITE EM PÓ FÓRMULA INFANTIL E SUPLEMENTOS ALIMENTARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SETOR DE NUTRIÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
DO PRAZO: 12 (DOZE) MESES, INICIANDO-SE EM 15 DE AGOSTO DE 2025 E ENCERRANDO-SE EM ATÉ 15 DE AGOSTO DE 2026.
DATA DA ASSINATURA: 01 DE JULHO DE 2025

Publicado por:
Leticia Fernanda Cavalli
Código Identificador:E9E1F7C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N°181/2024-PRAZO

CONTRATO: Nº 181/2024
OREGÃO ELETRÔNICO: Nº 072/2024
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: INNOVE COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA.
CNPJ:49.918.306/0001-10
OBJETO: AQUISIÇÃO DE LEITE EM PÓ FÓRMULA INFANTIL E SUPLEMENTOS ALIMENTARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SETOR DE NUTRIÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
DO PRAZO: 12 (DOZE) MESES, INICIANDO-SE EM 15 DE AGOSTO DE 2025 E ENCERRANDO-SE EM ATÉ 15 DE AGOSTO DE 2026.
DATA DA ASSINATURA: 01 DE JULHO DE 2025

Publicado por:
Leticia Fernanda Cavalli
Código Identificador:6472AE7F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N°182/2024-PRAZO

CONTRATO: Nº 182/2024
PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 072/2024
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: NUTRI C DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA.
CNPJ: 51.879.256/0001-51
OBJETO: AQUISIÇÃO DE LEITE EM PÓ FÓRMULA INFANTIL E SUPLEMENTOS ALIMENTARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SETOR DE NUTRIÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
DO PRAZO: 12 (DOZE) MESES, INICIANDO-SE EM 15 DE AGOSTO DE 2025 E ENCERRANDO-SE EM ATÉ 15 DE AGOSTO DE 2026.
DATA DA ASSINATURA: 01 DE JULHO DE 2025

Publicado por:
Leticia Fernanda Cavalli
Código Identificador:8A952F8D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N°183/2024-PRAZO

CONTRATO: Nº 183/2024
OREGÃO ELETRÔNICO: Nº 072/2024

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: MN DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTOS LTDA.
CNPJ: 33.655.055/0001-99
OBJETO: AQUISIÇÃO DE LEITE EM PÓ FÓRMULA INFANTIL E SUPLEMENTOS ALIMENTARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SETOR DE NUTRIÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
DO PRAZO: 12 (DOZE) MESES, INICIANDO-SE EM 15 DE AGOSTO DE 2025 E ENCERRANDO-SE EM ATÉ 15 DE AGOSTO DE 2026.
DATA DA ASSINATURA: 01 DE JULHO DE 2025

Publicado por:
Leticia Fernanda Cavalli
Código Identificador:8CEFBDDB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N°184/2024-PRAZO

CONTRATO: Nº 184/2024
OREGÃO ELETRÔNICO: Nº 072/2024
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: INTEGRA SOLUÇÕES MEDICAS LTDA EPP.
CNPJ: 24.658.613/0001-89
OBJETO: AQUISIÇÃO DE LEITE EM PÓ FÓRMULA INFANTIL E SUPLEMENTOS ALIMENTARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SETOR DE NUTRIÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
DO PRAZO: 12 (DOZE) MESES, INICIANDO-SE EM 15 DE AGOSTO DE 2025 E ENCERRANDO-SE EM ATÉ 15 DE AGOSTO DE 2026.
DATA DA ASSINATURA: 01 DE JULHO DE 2025

Publicado por:
Leticia Fernanda Cavalli
Código Identificador:250EDBDC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N°166/2022-PRAZO

CONTRATO: Nº 166/2022
INEXIGIBILIDADE: Nº 009/2022
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: LUIZ BARBOSA DE LIMA JUNIOR.
CPF: 397.601.709-49
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE LEILOEIRO OFICIAL, PARA PROCEDER LEILÃO PÚBLICO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, CONSIDERADOS OBSOLETOS, SUCATEADOS, IRRECUPERÁVEIS, INSERVÍVEIS, OCIOSOS E DE RECUPERAÇÃO ANTIECONÔMICA.
DO PRAZO: 12 (DOZE) MESES, INICIANDO-SE EM 24 DE AGOSTO DE 2025 E ENCERRANDO-SE EM ATÉ 24 DE AGOSTO DE 2026.
DATA DA ASSINATURA: 01 DE JULHO DE 2025

Publicado por:
Leticia Fernanda Cavalli
Código Identificador:ED420628

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO Nº 28/2025

EU, PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUÇU/PR, no uso de minhas atribuições Legais, **HOMOLOGO** a presente licitação na modalidade **PREGÃO ELETRONICO Nº 28/2025**, que tem como objeto a ***"Aquisição de Kit de Materiais Escolares para todos os alunos da rede municipal de ensino".*** Cujo vencedor foi a empresa **WORLD MASTER COMÉRCIO DE PAPELARIA E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA, CNPJ: 06.083.020/0001-50**, no valor de **R$ 830.992,70 (oitocentos e trinta mil novecentos e noventa e dois reais e setenta centavos).** Em conformidade com a documentação apresentada e com a adjudicação efetuada pela Comissão de Licitação, nos termos da Lei 14.133/2021 e Leis complementares.

Itaperuçu/PR, 09 de julho de 2025.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Fernanda Cavalli
Código Identificador:71D1B62C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA ELETRÔNICA N° 019/2025

EU, PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUÇU – PR, no uso de minhas atribuições Legais, **RATIFICO** a presente licitação na modalidade **DISPENSA ELETRÔNICA 019/2025**, que tem como objeto a **"**Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de coleta, transporte, tratamento e destinação de resíduos (grupo a, b, c, e) conforme normas do Conama e Anvisa para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Saúde e planejamento**"** Cujo vencedor foi a empresa: **SERQUIPE TRATAMENTO DE RESIDUOS PR LTDA ,** inscrito no **CNPJ nº 06.208.833/0001-29**, no valor de **R$ 30.917,50 (trinta mil, novecentos e dezessete reais e cinquenta centavos),** pelo período de **12 (doze) mêses.** Em conformidade com a documentação apresentada e com a adjudicação efetuada pela Comissão de Licitação, nos termos da Lei 14.133/2021 e Leis complementares

Itaperuçu, 09 de julho de 2025.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Fernanda Cavalli
Código Identificador:CCFBF112

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO CONCORRENCIA ELETRÔNICA N° 01/2025

Data da Sessão Publica : até 25/07/2025 à 09H00min
Date limite de acolhimento das prospostas: até 25/07/2025 à 08:00min
OBJETO: Contratação de empresas de engenharia, especializadas na realização de obras de pavimentação, para executar a continuação dos serviços de pavimentação em CBUQ de ruas no município de Itaperuçu, conforme especificações técnicas e os prazos estabelecidos neste Termo de Referência.
VALOR MÁXIMO: R$: 300.213,66 (Trezentos mil, duzentos e treze reais e sessenta e seis centavos.)
CRITERIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por Lote
MODO DE DISPUTA: Aberto
Local de Abertura: Por meio do endereço eletrônico http://www.bnc.org.br no Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC Informações Complementares: O(s) Edital(s) poderá (ao) ser retirados por meio do endereço eletrônico http://www.bnc.org.br ou no site da Prefeitura através do Portal da Transparencia: http://72.44.30.34:7474/transparencia/licitacoes .

Itaperuçu, 09 de JULHO de 2025

WELIFER FELIPE DE CRISTO COUTINHO
Agente de Contratação

Publicado por:
Leticia Fernanda Cavalli
Código Identificador:B483256B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL

ADMINISTRAÇÃO - CONTABILIDADE II
DECRETO 081/2025

DECRETO N° 081/2025
De 08 de julho de 2025.

SÚMULA:- Dispõe sobre Autorização do Poder Executivo Municipal em abertura de crédito adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação e Anulação de Recursos Vinculados na LOA – Lei Orçamentária Anual nº 1.621/2024, e sobre a alteração da meta de trabalho na Lei Municipal nº 1.425/2021 do PPA 2022 a 2025, e na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias - Lei Municipal nº 1.588/2024, e dá outras providências.

GILSON JOSÉ GOIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.621/2024 de 26 de novembro de 2024 e pela Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964.

DECRETA:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no orçamento-programa do município de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, para o exercício de 2025, um Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação e Anulação de Dotação de Recursos Vinculados no valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), na seguinte dotação:

03000:- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
03005:- DIRETORIA EXECULTIVA DE ADMINISTRAÇÃO
03005:041220002.092 – Gestão das Atividades da Diretoria Executiva de Administração
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339039:- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Ficha 785).. R$ 20.000,00
TOTAL ..... R$ 20.000,00
FONTE: 841 – Conv. SETU 174/2025 – Realização de Evento Cultural
339039:- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Ficha 062)... R$ 5.000,00
TOTAL ..... R$ 5.000,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)

TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR..... R$ 25.000,00

Art. 2º Para utilização do Crédito Adicional SUPLEMENTAR, disposto no artigo 1º deste Decreto, serão utilizados os recursos provenientes de Tendência de Excesso de Arrecadação Recursos Vinculados no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) proveniente da seguinte fonte:

17.24.99.01.03.00.00. CONV. SETU 174/2025 - REALIZAÇÃO DE EVENTO CULTURAL - F. 841	20.000,00

TOTAL GERAL DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE RECURSOS VINCULADOS	***20.000,00***

Art. 3º - Para utilização do Crédito Adicional SUPLEMENTAR, disposto no artigo 1º deste Decreto, será utilizado o cancelamento no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), na seguinte dotação do orçamento vigente:

04000:- SEC. DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
04001:- DIRETORIA EXECUTIVA DE OBRAS, VIAÇÃO, SERVIÇOS E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
04001:2678200052.115 – Gestão das Atividades da Diretoria Executiva de obras, Viação, Serviços e Desenvolvimento
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
319011:- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (Ficha 251).. R$ 5.000,00
TOTAL ..... R$ 5.000,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres

TOTAL DO CANCELAMENTO DE DOTAÇÃO..... R$ 5.000,00

Art. 4º Sejam realizadas as modificações orçamentárias, conforme descritas nos artigos 1º 2º e 3º deste Decreto, estão previstas no artigo 4º da Lei Orçamentária Anual LOA nº 1.621/2024, as alterações abrangerá o PPA – Plano Plurianual, instituído pela Lei Nº 1.425/2021 e suas alterações com vigência nos exercícios de 2022 a 2025, e na LDO-Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela Lei Municipal Nº 1.588/2024 com vigência para o exercício de 2025.

Art. 5º Este Decreto, entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos oito dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco (08/07/2025).

GILSON JOSÉ DE GOIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giseli Dore Guilhem
Código Identificador:A4D1A585

ADMINISTRAÇÃO - CONTABILIDADE II
DECRETO 082/2025

DECRETO N°082/2025
De 09 de julho de 2025.

SÚMULA:- Dispõe sobre Autorização do Poder Executivo Municipal em abertura de crédito adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação e Anulação de Recursos Vinculados na LOA – Lei Orçamentária Anual nº 1.621/2024, e sobre a alteração da meta de trabalho na Lei Municipal nº 1.425/2021 do PPA 2022 a 2025, e na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias - Lei Municipal nº 1.588/2024, e dá outras providências.

GILSON JOSÉ GOIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.621/2024 de 26 de novembro de 2024 e pela Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964.

DECRETA:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no orçamento-programa do município de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, para o exercício de 2025, um Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação e Anulação de Dotação de Recursos Vinculados no valor de R$ 24.251,61 (vinte e quatro mil duzentos e cinquenta e um reais e sessenta e um centavo), na seguinte dotação:

06000:- SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
06001:- SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
06001:0824400092.146 – Serviços de Proteção Social Basica PAIF/SCFV/CRAS
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339039:- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Ficha 410)... R$ 15.000,00
TOTAL ..... R$ 15.000,00
FONTE: 934 – Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS

06001:0824400092.151 – Apoio á Organização e Gestão do Prog. Bolsa Família e do Cadastro Único – IGD PB
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339030:- Material de Consumo (Ficha 554) R$ 728,61
TOTAL ..... R$ 728,61
FONTE: 800 – Programa Auxilio Brasil - PAB
400000:- DESPESAS DE CAPITAL
440000:- INVESTIMENTOS
449000:- APLICAÇÕES DIRETAS
449052:- Obras e Instalações (Ficha 567) ..... R$ 3.100.00
TOTAL ..... .R$ 3.100,00
FONTE: 936 – Componente para Qualificação da Gestão - SUAS

07000:- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA
07001:1339200072.162 – Gestão das Despesas da Lei Paulo Gustavo
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339093:- Indenizações e Restituições (Ficha 573)..... R$ 3.721,00
TOTAL ..... R$ 3.721,00
FONTE: 813 – Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual
339093:- Indenizações e Restituições (Ficha 574)..... R$ 1.702,00
TOTAL ..... R$ 1.702,00
FONTE: 814 – Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais

TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR..... R$ 24.251,61

Art. 2º - Para utilização do Crédito Adicional SUPLEMENTAR, disposto no artigo 1º deste Decreto, serão utilizados os recursos provenientes do Superávit Financeiro de Recursos Vinculados de anos Anteriores no valor de R$ 23.949,63 (vinte e três mil novecentos e quarenta e nove reais e sessenta e três centavos), proveniente da seguinte fonte:

FONTE: 813 – Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual R$ 3.537,97

FONTE: 814 – Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais R$ 1.618,14

FONTE: 800 – Programa Auxilio Brasil – PAB R$ 693,52

FONTE: 934 – Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica – SUAS R$ 15.000,00

FONTE: 936 – Componente para Qualificação da Gestão – SUAS R$ 3.100,00

TOTAL DO SUPERÁVIT FINANCEIRO..... R$ 23.949,63

Art. 3º - Para utilização do Crédito Adicional SUPLEMENTAR, disposto no artigo 1º deste Decreto, será utilizado o cancelamento no valor de R$ 301,98 (trezentos e um reais e noventa e oito centavos), na seguinte dotação do orçamento vigente:

04000:- SEC. DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
04001:- DIRETORIA EXECUTIVA DE OBRAS, VIAÇÃO, SERVIÇOS E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
04001:2678200052.115 – Gestão das Atividades da Diretoria Executiva de obras, Viação, Serviços e Desenvolvimento
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
319011:- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (Ficha 251).. R$ 301,98
TOTAL ..... R$ 301,98
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres

TOTAL DO CANCELAMENTO DE DOTAÇÃO..... R$ 301,98

Art. 4º Sejam realizadas as modificações orçamentárias, conforme descritas nos artigos 1º 2º e 3º deste Decreto, estão previstas no artigo 4º da Lei Orçamentária Anual LOA nº 1.621/2024, as alterações abrangerá o PPA – Plano Plurianual, instituído pela Lei Nº 1.425/2021 e suas alterações com vigência nos exercícios de 2022 a 2025, e na LDO-Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela Lei Municipal Nº 1.588/2024 com vigência para o exercício de 2025.

Art. 5º Este Decreto, entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos nove dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco (09/07/2025).

GILSON JOSÉ DE GOIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giseli Dore Guilhem
Código Identificador:854FB1B3

ADMINISTRAÇÃO - CONTABILIDADE II
PORTARIA 248/2025

PORTARIA N° 248/2025
De 09 de julho de 2025.

SÚMULA:- Aprova o Manual de Empenho e Pré-Empenho do Município de Itaúna do Sul, Estado do Paraná e dá outras providências.

GILSON JOSÉ GOIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO as atribuições da Lei Complementar n° 1.318/2022, em especial os incisos II, V, VII, IX, XIII do artigo 20 e os incisos I, VII, XIII, XIV, XVII, XVIII, XIX, XXV, XXVI do artigo 25.
CONSIDERANDO a Lei Federal n° 13.726/2018 que Racionaliza atos e procedimentos administrativos dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e institui o Selo de Desburocratização e Simplificação;
CONSIDERANDO o Decreto Federal Nº 10.540/2020 - Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle - SIAFIC;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Manual de Pré-Empenho e Empenho 1ª Edição.

Parágrafo único. A versão eletrônica do Manual será disponibilizada no Portal da Transparência do Município na aba Manual de Procedimentos acessível no endereço : http://itaunadosulpr.equiplano.com.br:7474/transparencia/.

Art. 2º As Secretarias Municipais, observarão as orientações contidas no Manual de Pré-Empenho e Empenho 1ª Edição, sem prejuízo do atendimento dos instrumentos normativos vigentes.

Art. 3º Esta Portaria, entrará em vigor na data de sua publicação,

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos nove dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco (09/07/2025).

GILSON JOSÉ DE GOIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giseli Dore Guilhem
Código Identificador:CAD00778

ADMINISTRAÇÃO RH
EDITAL N°013/2025 CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2024

EDITAL N°013/2025

CONVOCAÇÃO

Processo Seletivo Simplificado n° 001/2024

SÚMULA: CONVOCA CANDIDATO APROVADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº001/2024 PARA REALIZAÇÃO DE CONTRATO.

O Prefeito do Município de Itaúna do Sul, no uso de suas atribuições e considerando a realização do Processo Seletivo simplificado n° 001/2024, **RESOLVE**:

Art. 1º - Convocar o seguinte Candidato, para realização de Contrato de Trabalho:

CARGO 01: TÉCNICO DE ENFERMAGEM – 40 HORAS

NOME	CPF	CLASSIFICAÇÃO
DANIELE RIBEIRO ALMEIDA	091.2**.***-97	6º

Art. 2º - O candidato convocado deverá compare0cer até 17/07/2025 no Departamento de Pessoal com xerox autenticado **ou** original de toda documentação exigida no edital do Processo Seletivo Simplificado nº001/2024, inclusive os já enviados no ato da inscrição, para contratação.
Parágrafo único: O candidato que não apresentar toda documentação exigida no prazo estabelecido fica automaticamente eliminado.

Art. 3º - Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, EM 09 DE JULHO DE 2025.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:202015C5

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA N° 249/2025

PORTARIA N° 249/2025

SÚMULA: Dispõe sobre exoneração de servidora com Cargo Comissionado, e dá outras providências.

GILSON JOSÉ DE GÓIS, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 002/2022, **RESOLVE:**

Art. 1 - EXONERAR a pedido, a Senhora Lara Fernanda da Silva, matrícula nº 892, portadora da Cédula de Identidade RG nº 10.4**.***-9/PR e inscrita no CPF sob o nº 077.4**.***-03, com o cargo comissionado de Diretor Executivo de Saúde, a partir de 10 de julho de 2025, conforme requerimento.

Art. 2 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 09 dias do mês de julho de 2025.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANDRESSA DA SILVA.
Diretor Executivo de Administração.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:4AAF146E

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 246/2025

PORTARIA Nº 246/2025

SÚMULA: Concede fracionamento de férias regulamentares ao servidor Marcelo Barbosa Bispo e dá outras providências.

GILSON JOSÉ DE GÓIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, exercendo as competências que lhe são outorgadas pela legislação vigente e, Considerando o requerimento apresentado pelo servidor e a necessidade de atender ao interesse público, **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder o fracionamento de férias regulamentares ao servidor Marcelo Barbosa Bispo, matrícula nº 837, CPF 048.8**.***-70, com o cargo efetivo de Motorista, lotado na APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – Divisão de Ensino.

Art. 2º - O período das férias fracionadas será usufruído entre os dias 10/07/2025 e 24/07/2025, totalizando 15 (quinze) dias para o período aquisitivo 2023/2024;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 09 dias do mês de julho de 2025.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

VALDIRENE LUCAS DA SILVA
Secretária de Educação, Esportes, Cultura e Turismo.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:F4112639

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 247/2025

PORTARIA Nº 247/2025

SÚMULA: Concede fracionamento de férias regulamentares a servidora Aline da Silva Reis de Souza e estabelece outras providências.

GILSON JOSÉ DE GÓIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, exercendo as competências que lhe são outorgadas pela legislação vigente e, Considerando o requerimento apresentado pela servidora e a necessidade de atender ao interesse público, **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder o fracionamento de férias regulamentares a servidora Aline da Silva Reis de Souza, matrícula nº 915, CPF 284.7**.***-50, com o cargo temporário de odontólogo, lotada no NIS II – Diretoria Executiva de Saúde, para o período aquisitivo de 2024/2025, conforme detalhado abaixo:
I - O período das férias fracionado será usufruído entre os dias 10/07/2025 e 29/07/2025, totalizando 20 (vinte) dias.
Art. 2º - Os demais períodos serão definidos de acordo com as necessidades administrativas e em consonância com requerimento da servidora.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 09 dias do mês de julho de 2025.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

LARA FERNANDA DA SILVA
Diretor Executivo de Saúde.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:D2BC0D88

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 059/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2025 REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2025 (LEI FEDERAL N° 14.133/2021)

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 059/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2025
REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2025
(Lei Federal n° 14.133/2021)
Tipo de licitação:**MENOR PREÇO**
Modo de disputa: "Aberto"
OBJETO: Aquisição de materiais esportivos diversos, destinados ao atendimento das necessidades operacionais e das atividades promovidas pela Secretaria Municipal de Esportes.
Valor estimado: R$ 72.966,04 (setenta e dois mil e novecentos e sessenta e seis reais e quatro centavos).
Data de início de acolhimento de Propostas: 10/07/2025 a partir das 8h00min.
Data limite para acolhimento de PROPOSTAS: 23/07/2025 – 08h15min.
Data de início da fase de LANCES: 23/07/2025 – a partir das 08h30min.
Os interessados deverão realizar seu prévio cadastro no endereço eletrônico:**https://bllcompras.com**
Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI - PR - Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivaí – PR - Fone – (42) - 3122-4673– site: www.ivai.pr.gov.br

Ivaí, 09 de Julho de 2025

KEILA STORER BUENO
Agente de Contratação

Publicado por:
Kauane Gabrielly Dos Santos Maceno
Código Identificador:139B000D

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 060/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2025 REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2025 (LEI FEDERAL N° 14.133/2021)

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 060/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2025
REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2025
(Lei Federal n° 14.133/2021)
Tipo de licitação:**MENOR PREÇO**
Modo de disputa: "Aberto"
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de Ferramentas e Materiais para suprir a demanda da Secretaria.
Valor estimado: R$ 314.808,37 (trezentos e quatorze mil, oitocentos e oito reais e trinta e sete centavos).
Data de início de acolhimento de Propostas: 11/07/2025 a partir das 8h00min.
Data limite para acolhimento de PROPOSTAS: 24/07/2025 – 08h15min.
Data de início da fase de LANCES: 24/07/2025 – a partir das 08h30min.
Os interessados deverão realizar seu prévio cadastro no endereço eletrônico:**https://bllcompras.com**
Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI - PR - Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivaí – PR - Fone – (42) - 3122-4673– site: www.ivai.pr.gov.br
Ivaí, 09 de Julho de 2025

KEILA STORER BUENO
Agente de Contratação

Publicado por:
Kauane Gabrielly Dos Santos Maceno
Código Identificador:949881DD

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 182/2025

DECRETO Nº 182/2025

Súmula: Exonera Secretário Municipal de Finanças.

O Senhor **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - É exonerado a pedido o Servidor Sr. **MARCIO MARQUES, RG Nº 3.731.560-5 PR**, do cargo Comissionado de Secretário Municipal de Finanças, Símbolo CC6, a partir de 09 de julho de 2025.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir 09 de julho de 2025.

GABINETE DO PREFEITO, em 09 de julho de 2025.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Ribeiro Silvestrin
Código Identificador:62F29317

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PROCESSO DE SELEÇÃO DE PESSOAL – PSP EDITAL Nº 001/2024 CONCURSO PÚBLICO N° 003/2023 EDITAL DE DIVULGAÇÃO NOTA PROVA OBJETIVA CONTADOR 01.001/2025

PROCESSO DE SELEÇÃO DE PESSOAL – PSP
EDITAL Nº 001/2024
CONCURSO PÚBLICO N° 003/2023
EDITAL DE DIVULGAÇÃO NOTA PROVA OBJETIVA CONTADOR 01.001/2025

A Comissão Organizadora do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso II da

Constituição Federal, nas disposições contidas na Lei Orgânica do Município e suas posteriores alterações, Estatuto dos Servidores Púbicos Municipais e suas posteriores alterações, Plano de Cargos e Salários e suas posteriores alterações e demais legislação pertinente,

RESOLVE:

1. DIVULGAR, a nota da prova objetiva da candidata MARCIA LUCIENE KOBILARZ, concorrente ao cargo de Contador, número de inscrição 113498**,** sendo 74,00 do Processo de Seleção de Pessoal - Concurso Público - Edital n˚ 01.001/2024, tendo em vista decisão judicial nos autos nº 0001799-38.2024.8.16.0092.

2. Fica aberto o prazo de recurso do dia 10/07 a 11/07/2025, através da área do candidato.

Ivaí/PR., 09 de julho de 2025.

COMISSÃO ORGANIZADORA DO CONCURSO PÚBLICO

Publicado por:
Letícia Ribeiro Silvestrin
Código Identificador:F3F5A4D9

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
REPUBLICAÇÃO PORTARIA Nº 152/2025

REPUBLICAÇÃO
PORTARIA Nº 152/2025

Súmula: Nomeia Comissão Especial para Acompanhamento e Seleção de Processo Seletivo Simplificado 001/2025 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVAÍ Sr. ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO, no uso de suas atribuições legais e conferida pela Lei Orgânica Municipal e de conformidade com as disposições da Lei Municipal 1425/2022:

CONSIDERANDO que o Município fará realizar processo seletivo simplificado para contratação temporária;

CONSIDERANDO a necessidade de se constituir Comissão para acompanhamento e seleção de candidatos, com nomeação de servidores com experiência na realização e acompanhamento de processos seletivos;

CONSIDERANDO que os Processos Seletivos são amparados pela Lei Municipal nº 1425/2022, e que versam à excepcionalidade do interesse público, bem como a continuidade dos serviços públicos municipais, inclusive essenciais e diretos à população, como Educação, Saúde, Assistência Social, Serviços Urbanos e Obras Públicas;

CONSIDERANDO a existência de cargos sem titulares efetivos e, servidores que se encontram de licenças para tratamento de saúde ou trato de assuntos particulares;

CONSIDERANDO a necessidade de nomear novos membros.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros integrantes da comissão/banca organizadora do processo seletivo simplificado no município de Ivaí, para preenchimento de vagas por tempo determinado para cargos temporários de Professor de Educação Física, Professor, Professor Educação Especial para 20 horas semanais, Auxiliar Administrativo e Serviços Gerais para 40 horas semanais.

Art. 2º - A Comissão que se refere o Art. 1º passa a ser integrada pelos seguintes membros:

NNome	CCPF	AAtuação	FFormação
Elaine Cristina de Oliveira	052.838.119-99	Pedagoga SME	Pedagogia +Pós Graduação em Nível de Especialização
Maria Chaida	715.210.119-15	Pedagoga SME	Pedagogia +Pós Graduação em Nível de Especialização
Emilly Dalazoana Grochoski	030.026.869-64	Assistente Social SME	Serviço Social
João Carlos Mujeczko	038.405.029-85	Motorista	Ensino Médio Completo
Rafaela Karpinski	099.300.249-80	Auxiliar Administrativo	Direito

Parágrafo único: Fica nomeada para presidir os trabalhos da Comissão a senhora Elaine Cristina de Oliveira.
Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 03 de julho de 2025

ORLI ANTÔNIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Ribeiro Silvestrin
Código Identificador:6EA1A80B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 126/2025

Súmula: Concede férias regulamentares, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE: -

Art.1º - Conceder 20 dias de férias ao servidor Cassio Luiz Furtado Duarte, matricula nº 653, detentor do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, lotado no Gabinete do Prefeito, referente ao período aquisitivo de 11/07/2023 à 10/07/2024, a partir de 14/07/2025 retornando em 03/08/2025, conforme Processo Administrativo nº. 1597/2025 - PMI de 27/05/2025.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 04 (quatro) dias do mês de julho de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

VARLEI VERCEZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:BCD1E8B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 127/2025

Súmula: Concede férias regulamentares, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE: -

Art.1º - Conceder 30 dias de férias à servidora Priscila Pereira Ivan, matricula nº 710, detentora do cargo de provimento efetivo de Zelador, lotada na Secretária Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 17/06/2024 à 16/06/2025, a partir de 14/07/2025 retornando em 13/08/2025, conforme Processo Administrativo nº. 1535/2025 - PMI de 18/06/2025.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 07 (sete) dias do mês de julho de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

VARLEI VERCEZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:68864DB7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 128/2025

Súmula: Concede férias regulamentares, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE: -

Art.1º - Conceder 10 dias de férias à servidora Fernanda Danieli Bellun Oliveira, matricula nº 340, detentora do cargo de provimento efetivo de Agente Comunitária de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 01/02/2024 à 31/01/2025, a partir de 16/07/2025 retornando em 26/07/2025, conforme Processo Administrativo nº. 1480/2025- PMI de 12/06/2025.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 07 (sete) dias do mês de julho de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

VARLEI VERCEZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:7A9C4A5D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 129/2025

Súmula: Concede férias regulamentares, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE: -

Art.1º - Conceder 15 dias de férias à servidora Gislaine Consentini Rodrigues, matricula nº 368, detentora do cargo de provimento efetivo de Técnica em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, sendo 10 dias referente ao período aquisitivo de 01/06/2022 à 31/05/2023 e 05 dias referente ao período aquisitivo de 01/06/2023 à 31/05/2024, a partir de 14/07/2025 retornando em 29/07/2025, conforme Processo Administrativo nº. 1604/2025 - PMI de 30/06/2025.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 07 (sete) dias do mês de junho de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

VARLEI VERCEZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:893743BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 130/2025

Súmula: Concede férias regulamentares, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE: -

Art.1º - Conceder 15 dias restantes de férias à servidora Naligia de Fátima Mori, matricula nº 369, detentora do cargo de provimento efetivo de Assistente Social, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, referente ao período aquisitivo de 02/08/2023 à 01/08/2024, a partir de 14/07/2025 retornando em 29/07/2025, conforme Processo Administrativo nº. 1675/2025 - PMI de 07/07/2025.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 09 (nove) dias do mês de julho de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

VARLEI VERCEZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:A0387F45

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS REFERENTE AO 1º QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO DE 2025, NOS TERMOS DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL.

Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de maio de 2025, às 19h00 (dezenove horas), no recinto da Câmara Municipal de Ivatuba, situada na Rua Valentina, nº 91, na Cidade de Ivatuba, Estado do Paraná, foi realizada a Audiência Pública Quadrimestral destinada à **demonstração e avaliação do cumprimento das metas fiscais relativas ao 1º quadrimestre do exercício de 2025,** em cumprimento ao disposto no **art. 9º, §4º da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.** Os trabalhos foram conduzidos pelo Contador da Prefeitura Municipal de Ivatuba, Sr. Odeir Pereira de Melo, que convidou o Sr. Jean Antônio do Carmo para atuar como secretário "ad hoc" desta audiência. O Sr. Odeir deu início à apresentação agradecendo, em nome do Prefeito Municipal Varlei Vercezi, do Presidente da Câmara Municipal Maristélvio Tenedini e dos Secretários Municipais a presença de todos os participantes. Em seguida, apresentou a estrutura da audiência e os principais temas a serem abordados: Receitas e Despesas Orçamentárias; Execução Financeira e Patrimonial; Indicadores Fiscais, Legais e Gestão; do Poder Executivo, Poder Legislativo e do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS), com detalhamento das áreas de Saúde, Educação e Assistência social. Foram apresentados os seguintes demonstrativos: Receita arrecadada e prevista; Despesas realizadas por função, fonte e natureza; Transferências realizadas ao Poder Legislativo e ao RPPS; Resultado orçamentário; Receita Corrente Líquida (RCL); Dívida Consolidada e Dívida Fundada; Disponibilidades financeiras; Cumprimento dos limites constitucionais e legais (educação, saúde, pessoal, endividamento e operação de crédito); Quadro de pessoal e encargos; Regularidade fiscal do Município perante os órgãos de controle; Investimentos em obras públicas realizados até o encerramento do 1º quadrimestre de 2025. Também foram apresentados os demonstrativos específicos do Poder Legislativo, do RPPS, da Assistência Social, da Educação e da Saúde, com seus respectivos relatórios de execução orçamentária e financeira. **Na sequência, fizeram uso da palavra as Secretárias**

Municipais de Educação (Grazielli Vercezi) e Saúde (Silvana Mori), que apresentaram um detalhado relato das ações realizadas por suas respectivas pastas durante o período, destacando projetos em andamento, execução orçamentária setorial e indicadores de desempenho. **Também se pronunciou o Prefeito Municipal, Sr. Varlei Vercezi,** que agradeceu a apresentação e a presença de todos, fez comentários sobre o início da gestão e esclareceu questionamentos formulados pelos participantes da audiência. Após as manifestações, a palavra foi novamente franqueada aos presentes. Alguns participantes fizeram comentários e elogios à clareza da exposição. Não foram registrados questionamentos formais. Nada mais havendo a tratar, o Sr. Odeir Pereira de Melo agradeceu a presença de todos e declarou oficialmente encerrada a audiência pública. E para constar, lavrei a presente Ata, que após lida e aprovada, será assinada por mim, **Jean Antônio do Carmo**, secretário ad hoc, e pelo responsável técnico pela apresentação, Sr. **Odeir Pereira de Melo**, ficando as assinaturas dos demais presentes registradas na **lista de presença anexa**, que passa a fazer parte integrante deste documento.

ODEIR PEREIRA DE MELO

JEAN ANTÔNIO DO CARMO

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:2BACD8C1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

GOVERNO MUNICIPAL
AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO CREDENCIAMENTO 008/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 123/2025. INEXIGIBILIDADE Nº 053/2025

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Jaguapitã/Pr., no uso de suas atribuições legais, torna público o **CANCELAMENTO** da **LICITAÇÃO**, em virtude dos interesses municipais, na modalidade **CREDENCIAMENTO**, nos moldes da Lei n.º 14.133/2021, objetivando: **CREDENCIAMENTO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA PATRIMONIAL, EM CONFORMIDADE COM AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO DE JAGUAPITÃ E DEMAIS SECRETARIAS MUNICIPAIS,** publicada no Diário Oficial Eletrônico (DOE) dos Municípios do Paraná, do dia **30/06/2025**, do **AVISO DE LICITAÇÃO – CREDENCIAMENTO 008/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 123/2025**, código identificador: **80929273.**

Jaguapitã – PR, 09 de julho de 2025.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:5EB6F9C3

GOVERNO MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 005/2025 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO– EDITAL 001/2025

A Seção de Pessoal desta Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais,
CONVOCA com base no edital resultado definitivo nº 004/2025 de 10/04/2025, para o ingresso no Contrato Temporário de Excepcional Interesse Público, com resultado final homologado pelo Decreto nº 047/2025 de 17/04/2025, a candidata abaixo relacionada:
ENFERMEIRO /40 HRS
SORAYA GREIZIELE GOUVEIA

A convocada acima deverá comparecer na Seção de Pessoal desta Prefeitura, no horário das 08:30 as 11:30 e das 14:00 as 16:30hrs, no período de 10/07/2025 a 16/07/2025, munida dos seguintes documentos original e 01 (uma) fotocópia simples conforme discriminado abaixo:

- RG e CPF.
- Título de eleitor.
- Carteira de trabalho e N. º do PIS.
- Certificado de reservista (homem).
- 01 (uma) foto 3x4.
- Comprovante de grau de instrução.
- Comprovante de registro no respectivo conselho.
- Comprovante de residência, N.º. de Telefone e email.
- Certidões Negativa de antecedentes criminais dos seguintes órgãos públicos (1- Federal /DPF, 2- Estadual/Instituto Identif. Polícia Civil e 3- Tribunal de Justiça/Juizado especial criminal), do lugar de residência dos últimos 5 anos.
- Certidão de nascimento ou casamento.
- Certidão de quitação com a obrigação eleitoral.
- Certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos e declaração da Unidade Escolar onde o mesmo está regularmente matriculado.
- Declaração completa de Imposto de renda pessoa física, exercício 2025 (exceto se for isento).
- Auto declaração de raça/etnia
- Apresentar Atestado Médico que comprove Aptidão física e mental para o exercício das funções. (Retirar Guia)
- Declaração que não foi demitido do serviço público municipal, estadual ou federal, conforme modelo fornecido pelo Recursos Humanos.
- Comprovação de carteira de vacina atualizada (apresentar atestado)

Edifício da Prefeitura Municipal de Jaguapitã, 09 de julho de 2025.

_____
Divisão de Recursos Humanos

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:C128C395

GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ LEI Nº 017/2025

SÚMULA: PRORROGA O PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO REGULAMENTADO PELA LEI Nº 017, DE 22 DE JUNHO DE 2015

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO, SANCIONO A SEGUINTE
LEI:
Art. 1º Fica prorrogada a Lei nº 017, de 22 de junho de 2015, que dispõe sobre o Plano Municipal de Educação, até sua substituição por nova lei com o mesmo objeto.
Art. 2º O prazo de prorrogação e a vigência da nova lei do PME dependerá da aprovação do projeto de lei nº 2.614/2024, que dispõe sobre o novo Plano Nacional de Educação e cujo art. 6º concede um prazo de um ano após sua publicação, para que os municípios aprovem seus respectivos planos municipais.
Art. 3º Até a aprovação do novo Plano Municipal de Educação os órgãos responsáveis pela sua aplicação deverão dar continuidade ao trabalho de execução das metas e estratégias definidas no plano ainda vigente.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jaguapitã, 09 de julho de 2025

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:98D954A6

GOVERNO MUNICIPAL
REPUBLICAÇÃO DA PORTARIA Nº. 547/2025

PORTARIA Nº. 547/2025

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais,

RESOLVE,

EXONERAR a Sra. DEBORA DE SOUZA GUTIERREZ ZAGO, portadora do CPF nº xxx.599.619-xx do cargo de Provimento em Comissão de Chefe de Divisão, Símbolo CC-02, Divisão de Assistência Social, S.C.F.V. VIVER BEM, a partir de **08 de julho de 2025.**

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,
Em 08 de julho de 2025.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:134007D9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 206 - 2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 206/2025
ID CONTRATO 2014
PROCESSO ADM 79/2025
CERTAME INEXIGIBILIDDE Nº 18/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL JARDIM OLINDA
CONTRATADA: COOPERATIVA DE PRODUTORES RURAIS COPEJASI
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE.
DO VALOR TOTAL: R$ 261.654,25 (DUZENTOS E SESSENTA E UM MIL E SEISCENTOS E CINQUNETA E QUATRO REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS).
ORÇAMENTÁRIA:
04.002.12.306.0004.2420.3.3.90.32.00.00 - 10112 – MAT.BEM OU SERV. PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
04.002.12.306.0005.2423.3.3.90.32.00.00 - 10112 – MAT.BEM OU SERV. PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
04.002.12.306.0006.2426.3.3.90.32.00.00 - 10112 – MAT.BEM OU SERV. PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
04.002.12.306.0006.2426.3.3.90.32.00.00 - 30112 – MAT.BEM OU SERV. PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

DA VIGÊNCIA: 09 DE JULHO DE 2025 A 09 DE JULHO DE 2026.
DO FISCAL DE CONTRATO: CARLOS CESAR VERDEIRO – DIRETOR DO DPTO DEEDUCAÇÃO
DO FORO: FORO DA COMARCA DE PARANACITY PR.

WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sivaldo Lopes Ferreira
Código Identificador:9AB5F6CA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

DIRETORIA DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA ELETRÔNICO Nº 003/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 064/2025
Processo Eletrônico nº 547/2025

O Município de Jundiaí do Sul, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Eletrônico, que tem por objeto a seleção de proposta para o Contratação de Empresa visando a Revitalização da Praça Pio X, localizada entre a Rua São Francisco, Rua Nicolau Chamma e Rua Anchieta, Bairro Centro, neste Município de Jundiaí do Sul - Estado do Paraná. Departamento Municipal de Obras.
O Valor Máximo estimado de R$ 1.031.100,87 (um milhão trinta e um mil e cem reais e oitenta e sete centavos).
De acordo com especificações e condições constantes do edital de licitação CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 003/2025 e seus anexos através da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h00 do dia 28/07/2025.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: às 09:00 do dia 28/07/2025.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h15 do dia 28/07/2025.
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF)
SITE DA AUDIÊNCIA PÚBLICA: http://bllcompras.org.br/abas "FORNECEDORES" e "ACESSO AO SISTEMA".
O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinado no Portal da Transparência localizado no sítio do Município de Jundiaí do Sul/PR (www.jundiaidosul.pr.gov.br), na plataforma da BLL (www.bll.org.br). Maiores informações pelo telefone (43) 3626-1490 ou pelo e-mail: licitacao@jundiaidosul.pr.gov.br.

Jundiaí do Sul – Estado do Paraná, 09 de julho de 2025.

WALDERLEI LEMES FERNANDES
Pregoeiro Port. Nº 113/2025

Publicado por:
Juan Emanuel Gaveluk de Souza
Código Identificador:D335CE43

DIRETORIA DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2025

(Processo Administrativo n° 070/2025)
Protocolo Eletrônico nº 623/2025

O Município de Jundiaí do Sul, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação, na Modalidade Concorrência Eletrônica, que tem por objeto a seleção de proposta para a Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços em Obra Civil para do sistema de esgotamento sanitário, para atendimento a área urbana do Município de Jundiaí do Sul, na execução de aproximadamente 8.000 metros de rede coletora de esgoto, 870 metros de linha de recalque de esgoto, estação elevatória de esgoto, instalações elétricas, urbanização e acesso, para atendimento de 350 novas ligações prediais, nas ruas Carlos Gomes, Dom Tadey, Arquimedes Franco do Prado, Frei Henrique, Nicolau Chamma, Pedro Damásio, Pedro Marques da Silva, Rui Barbosa, Santos Dumont, São Francisco e Três de Maio, conforme, memorial descritivo e projetos anexos, exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
O valor máximo de R$ 1.390.246,53 (um milhão, trezentos e noventa mil, duzentos e quarenta e seis reais e cinquenta e três centavos).
De acordo com especificações e condições constante do edital de licitação Concorrência Eletrônica nº 02/2025 e seus anexos através da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h00 do dia 25/07/2025.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: às 09h00 do dia 25/07/2025.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h15 min. do dia 25/07/2025.
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF)
SITE DA AUDIÊNCIA PÚBLICA: http://bllcompras.org.br/abas "FORNECEDORES" e "ACESSO AO SISTEMA".
O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinado no Portal da Transparência localizado no sítio do Município de Jundiaí do Sul/PR (www.jundiaidosul.pr.gov.br), na plataforma da BLL (www.bll.org.br). Maiores informações pelo telefone (43) 3626-1490 ou pelo e-mail: licitacao@jundiaidosul.pr.gov.br.

Jundiaí do Sul – Estado do Paraná, 08 de julho de 2025.

WALDERLEI LEMES FERNANDES
Pregoeiro Port. Nº 113/2025

Publicado por:
Juan Emanuel Gaveluk de Souza
Código Identificador:02E5374F

DIRETORIA DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 95/2025

CONTRATANTE: Município de Jundiaí do Sul
CONTRATADA: INDUSTRIA GRÁFICA ALTIZANI LTDA - CNPJ: 77.344.067/0001-78
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Processo de Dispensa de Licitação nº 26/2025, nos termos da Lei 14.133/21 e alterações posteriores.
OBJETO: Aquisição de material gráfico visando atender as necessidades administrativas do Departamento Municipal de Saúde, a serem retirados conforme a necessidade pelo período de 12 (doze) meses.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Com previsão na Lei Orçamentária nº 767 de 19 de dezembro de 2024.

ÓRGÃO	CONTA - PROGRAMÁTICA FUNCIONAL	NATUREZA DA DESPESA	FONTE
MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL E SAÚDE	1445 – 10.301.0025.2048	3.3.90.39.00.00	303
PROGRAMA MUNICIPAL DE CUSTEIO COM RECURSO ESTADUAL	1510 – 10.301.0026.2049	3.3.90.39.00.00	495
PROGRAMA MUNICIPAL DE ATENÇÃO BÁSICA – PAB FR 1494 FEDERAL	1520 – 10.301.0026.2050	3.3.90.39.00.00	494

VIGENCIA: 12 (doze) meses ou a total retirada dos produtos
VALOR ESTIMADO: R$ 53.902,00 (cinquenta e três mil novecentos e dois reais)
DATA DA ASSINATURA: 07/07/2025
FORO: Comarca de Ribeirão do Pinhal – Pr.

Jundiaí do Sul - PR, 07 de julho de 2025.

PAULO ROBERTO PEDRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Douglas Felipe de Carvalho
Código Identificador:666937CE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025

Processo Adm: Nº 11/2025
Objeto: Contratação de empresa visando o fornecimento de serviços para a recuperação de nascentes de acordo com o Instrumento de Repasse 4112900/2023 entre o Município de Jundiaí do Sul/PR e a Caixa Econômica Federal Programa Itaipu Mais Que Energia
Empresas vencedoras valor total: R$ 17.999,99 (dezessete mil e novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos): CS SOLUCOES AGROPECUARIAS LTDA (56306858000133) com os lotes: 1 no valor total de R$ 17.999,99 (dezessete mil e novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos).

JUNDIAÍ DO SUL (PR), terça-feira, 8 de julho de 2025

WALDERLEI LEME FERNANDES
Condutor de Processos

Publicado por:
Juan Emanuel Gaveluk de Souza
Código Identificador:DE7FA703

DIRETORIA DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025

Processo Adm: Nº 042/2025
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de Equipamentos de áudio e vídeo, informática, Impressão e Eletrônicos, visando a informatização, melhora na qualidade nos serviços destinados aos usuários dos programas e projetos e atendimentos realizados pelos Departamentos da Administração Pública do Município de Jundiaí do Sul-PR, que serão retirados conforme a necessidade pelo período estimado de 12 (doze) meses
Empresas vencedoras valor total: R$ 650.852,89 (seiscentos e cinquenta mil e oitocentos e cinquenta e dois reais e oitenta e nove centavos): 53.945.288 SAMUEL TIAGO DA SILVA COSTA (53945288000133) com os lotes: 2 no valor total de R$ 383,55 (trezentos e oitenta e três reais e cinquenta e cinco centavos). VITOR ALFREDO THOMAS LTDA (53278020000195) com os lotes: 5, 12, 19 no valor total de R$ 5.206,36 (cinco mil e duzentos e seis reais e trinta e seis centavos). FF SOUZA PRODUTOS LTDA (47168542000131) com os lotes: 16 no valor total de R$ 97.041,00 (noventa e sete mil e quarenta e um reais). GRUPONEXA MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA (54662687000150) com os lotes: 6, 10, 11, 20 no valor total de R$ 23.322,88 (vinte e três mil e trezentos e vinte e dois reais e oitenta e oito centavos). PEREIRA E FRACARO LTDA (57339614000110) com os lotes: 23 no valor total de R$ 4.942,50 (quatro mil e novecentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos). MARFAP COMERCIAL LTDA

(49978985000113) com os lotes: 1 no valor total de R$ 209,97 (duzentos e nove reais e noventa e sete centavos). DARLU INDUSTRIA TEXTIL LTDA (40223106000179) com os lotes: 14 no valor total de R$ 388,35 (trezentos e oitenta e oito reais e trinta e cinco centavos). SJS EQUIPAMENTOS LTDA (48462984000159) com os lotes: 22 no valor total de R$ 3.139,96 (três mil e cento e trinta e nove reais e noventa e seis centavos). NEOCAM TECNOLOGIA SEGURANCA E SERVICOS LTDA (46010439000104) com os lotes: 3 no valor total de R$ 6.291,00 (seis mil e duzentos e noventa e um reais). TAVARES E MAZZO LTDA (05552986000126) com os lotes: 24 no valor total de R$ 2.116,71 (dois mil e cento e dezesseis reais e setenta e um centavos). MASTERTEC TECNOLOGIA E SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA (01177978000196) com os lotes: 17 no valor total de R$ 17.640,00 (dezessete mil e seiscentos e quarenta reais). 4A SOLUCOES INTEGRADAS LTDA (58311182000100) com os lotes: 13, 21 no valor total de R$ 500,00 (quinhentos reais). FAP TECNOLOGIA E SOLUCOES LTDA (55935697000184) com os lotes: 15 no valor total de R$ 17.213,24 (dezessete mil e duzentos e treze reais e vinte e quatro centavos). PR DISTRIBUIDORA LTDA (58687919000185) com os lotes: 18 no valor total de R$ 2.180,00 (dois mil e cento e oitenta reais). ALLSET TECNOLOGIA LTDA (55149591000236) com os lotes: 8, 9 no valor total de R$ 160.677,37 (cento e sessenta mil e seiscentos e setenta e sete reais e trinta e sete centavos). MAGIBE INDUSTRIA E COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA (42923049000247) com os lotes: 4 no valor total de R$ 309.600,00 (trezentos e nove mil e seiscentos reais).
JUNDIAÍ DO SUL (PR), quarta-feira, 9 de julho de 2025

WALDERLEI LEME FERNANDES
Condutor de Processos

Publicado por:
Juan Emanuel Gaveluk de Souza
Código Identificador:25649D64

DIRETORIA DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025

Processo Adm: Nº 11/2025
Objeto: Contratação de empresa visando o fornecimento de serviços para a recuperação de nascentes de acordo com o Instrumento de Repasse 4112900/2023 entre o Município de Jundiaí do Sul/PR e a Caixa Econômica Federal Programa Itaipu Mais Que Energia
Empresas vencedoras valor total: R$ 17.999,99 (dezessete mil e novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos): CS SOLUCOES AGROPECUARIAS LTDA
(56306858000133) com os lotes: 1 no valor total de R$ 17.999,99 (dezessete mil e novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos).
A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE JUNDIAI DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) Conforme Edital, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

JUNDIAÍ DO SUL (PR), terça-feira, 8 de julho de 2025

PAULO ROBERTO PEDRO
Autoridade Competente

Publicado por:
Juan Emanuel Gaveluk de Souza
Código Identificador:6BBE9FE8

DIRETORIA DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025

Processo Adm: Nº 042/2025
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de Equipamentos de áudio e vídeo, informática, Impressão e eletrônicos, visando a informatização, melhora na qualidade nos serviços destinados aos usuários dos programas e projetos e atendimentos realizados pelos Departamentos da Administração Pública do Município de Jundiaí do Sul-PR, que serão retirados conforme a necessidade pelo período estimado de 12 (doze) meses
Empresas vencedoras valor total: R$ 650.852,89 (seiscentos e cinquenta mil e oitocentos e cinquenta e dois reais e oitenta e nove centavos): 53.945.288 SAMUEL TIAGO DA SILVA COSTA (53945288000133) com os lotes: 2 no valor total de R$ 383,55 (trezentos e oitenta e três reais e cinquenta e cinco centavos). VITOR ALFREDO THOMAS LTDA (53278020000195) com os lotes: 5, 12, 19 no valor total de R$ 5.206,36 (cinco mil e duzentos e seis reais e trinta e seis centavos). FF SOUZA PRODUTOS LTDA (47168542000131) com os lotes: 16 no valor total de R$ 97.041,00 (noventa e sete mil e quarenta e um reais). GRUPONEXA MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA (54662687000150) com os lotes: 6, 10, 11, 20 no valor total de R$ 23.322,88 (vinte e três mil e trezentos e vinte e dois reais e oitenta e oito centavos). PEREIRA E FRACARO LTDA (57339614000110) com os lotes: 23 no valor total de R$ 4.942,50 (quatro mil e novecentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos). MARFAP COMERCIAL LTDA (49978985000113) com os lotes: 1 no valor total de R$ 209,97 (duzentos e nove reais e noventa e sete centavos). DARLU INDUSTRIA TEXTIL LTDA (40223106000179) com os lotes: 14 no valor total de R$ 388,35 (trezentos e oitenta e oito reais e trinta e cinco centavos). SJS EQUIPAMENTOS LTDA (48462984000159) com os lotes: 22 no valor total de R$ 3.139,96 (três mil e cento e trinta e nove reais e noventa e seis centavos). NEOCAM TECNOLOGIA SEGURANCA E SERVICOS LTDA (46010439000104) com os lotes: 3 no valor total de R$ 6.291,00 (seis mil e duzentos e noventa e um reais). TAVARES E MAZZO LTDA (05552986000126) com os lotes: 24 no valor total de R$ 2.116,71 (dois mil e cento e dezesseis reais e setenta e um centavos). MASTERTEC TECNOLOGIA E SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA (01177978000196) com os lotes: 17 no valor total de R$ 17.640,00 (dezessete mil e seiscentos e quarenta reais). 4A SOLUCOES INTEGRADAS LTDA (58311182000100) com os lotes: 13, 21 no valor total de R$ 500,00 (quinhentos reais). FAP TECNOLOGIA E SOLUCOES LTDA (55935697000184) com os lotes: 15 no valor total de R$ 17.213,24 (dezessete mil e duzentos e treze reais e vinte e quatro centavos). PR DISTRIBUIDORA LTDA (58687919000185) com os lotes: 18 no valor total de R$ 2.180,00 (dois mil e cento e oitenta reais). ALLSET TECNOLOGIA LTDA (55149591000236) com os lotes: 8, 9 no valor total de R$ 160.677,37 (cento e sessenta mil e seiscentos e setenta e sete reais e trinta e sete centavos). MAGIBE INDUSTRIA E COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA (42923049000247) com os lotes: 4 no valor total de R$ 309.600,00 (trezentos e nove mil e seiscentos reais).
A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE JUNDIAI DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) Conforme Edital, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.
JUNDIAÍ DO SUL (PR), quarta-feira, 9 de julho de 2025

PAULO ROBERTO PEDRO
Autoridade Competente

Publicado por:
Juan Emanuel Gaveluk de Souza
Código Identificador:5830789A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
6º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 06/2023

A CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA, com sede na Alameda David Carneiro, nº 390 neste ato representado por seu Presidente, Srº Arthur Bastian Vidal, doravante denominado contratante e a empresa WELL DAN LTDA, inscrita no CNPJ nº 52.735.127/0001-52, denominado de contratado, firmam o presente TERMO ADITIVO que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:
Art. 1º - Fica aditado o contrato de prestação de serviço nº 06/2023, decorrente da licitação Pregão Presencial n° 06/2023, o qual tem

como objeto a contratação de pessoa jurídica para realização de serviços de levantamento arquitetônico e elaboração de projeto de restauração elétrica para o edifício-sede da Câmara Municipal da Lapa- PR, para o fim de proceder o acréscimo no valor contratual em mais R$ 8.261,73 (Oito mil, duzentos e sessenta e um reais e setenta e três centavos), relativo ao acréscimo para a elaboração de orçamentação para o projeto elétrico (1571,00m²), orçamentação para projeto de sistema de proteção de cargas atmosféricas (800,00m²), orçamentação para o projeto de prevenção e combate a incêndio (656,15m²) e elaboração de cronograma físico financeiro para os projetos elétrico, SPDA e prevenção e combate a incêndio, os quais deverão ser entregues em até 30 dias e nas mesmas condições já previstas em contrato.

Art. 2º - Ficam inalterados os demais dispositivos contratuais.

Lapa, 07 de julho de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
Contratante

WELL DAN LTDA
Contratada

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:101AAF7E

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA 34/2025

CONTRATANTE
Câmara Municipal da Lapa – Pr, sito á Alameda David Carneiro, n°363, Centro, Lapa/Pr, Cep 83 750 095.

CONTRATADA
JHONY CAMPOS DA SILVEIRA
CNPJ 12.111.633/0001-56

OBJETO
Contratação de empresa para realizar serviços de troca da fechadura da porta do prédio anexo I, com fornecimento de 15 cópias de chaves normais e 08 cópias de chaves tetra para os funcionários que utilizam o prédio.
Os serviços deverão ser realizados na Câmara Municipal da Lapa – Pr, sito á Alameda David Carneiro, n°363, Centro, Lapa/Pr, Cep 83 750 095.

VALOR DA CONTRATAÇÃO
R$ 460,00

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA /PR

Processo Administrativo interno n.° 34/2025
Torna-se público que a Câmara Municipal da Lapa, realizou Dispensa Eletrônica 23/2024 que conclui Deserta e para dar continuidade ao processo de contratação, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da resolução 132/2024, e demais normas aplicáveis, está contratando a empresa JHONY CAMPOS DA SILVEIRA, CNPJ 12.111.633/0001-56, COM ENDEREÇO A AVENIDA MANOEL PEDRO, 1970, CENTRO , LAPA, PARANÁ.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. Contratação de empresa para realizar serviços de troca da fechadura da porta do prédio anexo I, com fornecimento de 15 cópias de chaves normais e 08 cópias de chaves tetra para os funcionários que utilizam o prédio.

1.2. A contratação ocorrerá conforme tabela abaixo.

Objeto/item Valor total para todo o serviço e materiais necessários.
Contratação de empresa para realizar serviços de troca da fechadura da porta do prédio anexo I, com fornecimento de 15 cópias de chaves normais e 08 cópias de chaves tetra para os funcionários que utilizam o prédio.
R$ 460,00

TERMO DE REFERENCIA
1- OBJETO
Contratação de empresa para realizar serviços de troca da fechadura da porta do prédio anexo I, com fornecimento de 15 cópias de chaves normais e 08 cópias de chaves tetra para os funcionários que utilizam o prédio.

1.1 – LOCAL DE ENTREGA /EXECUÇÃO
Os serviços deverão ser realizados na Câmara Municipal da Lapa – Pr, sito á Alameda David Carneiro, n°363, Centro, Lapa/Pr, Cep 83 750 095.

1.2.FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
A contratação objeto desse termo de referência, tem amparo legal na Lei Federal n° 14.133/2021, Resolução 132/2024 e demais legislações aplicáveis.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO
Motiva-se a contratação tendo em vista a necessidade de manutenção nas fechaduras para evitar transtornos e garantir a segurança do prédio e das salas.

3. FORMA DE CONTRATAÇÃO
Processo de contratação direta por Dispensa de Licitação – lei 14.133/21, artigo 75, inciso II, contratada a empresa JHONY CAMPOS DA SILVEIRA, CNPJ 12.111.633/0001-56, COM ENDEREÇO A AVENIDA MANOEL PEDRO, 1970, CENTRO , LAPA, PARANÁ.

4. REQUISITOS DO FORNECEDOR
- Qualidade dos serviços oferecidos;
- Capacidade de prestação dos serviços;
- Qualificação técnica e jurídica

5.FORMALIZAÇÃO, PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO.
Não se aplica;

6.MODELO DE GESTÃO
A fiscalização e o acompanhamento da execução dos serviços serão efetuados pelos servidores abaixo, a fim de verificar a conformidade com as especificações técnicas dispostas neste instrumento:
- Marilda Monteiro Guimarães Scholz – Gestor do contrato
- Joelma Pinto Polato – Fiscal do Contrato
A fiscalização de que se trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, ainda que resultem de condições técnicas ou execução inadequada do referido serviço, e na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da Administração e seus agentes e prepostos.

7. PRAZO PARA INÍCIO DA EXECUÇÃO OU ENTREGA DO OBJETO
05 dias após a emissão de ordem de compra
8- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
8.1. Alvará em vigência;

8.1 OBRIGAÇÕES COMUNS ÀS PARTES
Todos e quaisquer acordos verbais com referência a este termo de referência necessitam de confirmação por escrito de ambas as partes.

8.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
Os serviços serão executados conforme a legislação vigente;

8.3 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
8.3.1. A Contratante obriga-se a:
8.3.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pera contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

8.3.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado;
8.3.4 Notificar a contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
8.3.5 Pagar Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas;
8.3.6 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada.

9. REGIME DE EXECUÇÃO
Por contratação direta, através de dispensa de licitação conforme Lei 14.133/2021.

10. PREVISÃO DE PENALIDADES POR DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL
Conforme Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas.

11. PREVISÃO DE ADOÇÃO DE ÍNDICE DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR)
Não se aplica

12. FORMA DE PAGAMENTO
Os pagamentos deverão ser efetuados até 15 dias após o recebimento da nota fiscal;

13.CONDIÇÕES DE REAJUSTE
Não se aplica;
14. GARANTIA CONTRATUAL
Não se aplica

15. PLANO DE CONTRATAÇÕES
-O objeto a ser contratado está previsto no Plano anual de contratações 2024.

16. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS ITENS A SEREM CONTRATADOS
16.1 A Contratada obriga-se a:
16.2 Executar os serviços conforme disposto no termo de referencia;
16.3 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em
parte, no prazo máximo constante do item 5 do presente certame, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;
16.4 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem
executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
16.5 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias,
tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante.

17. QUANTIDADE DE ITENS A SEREM CONTRATADOS
1 item

Objeto/item Valor total para todo o serviço e materiais necessários.
Contratação de empresa para realizar serviços de troca da fechadura da porta do prédio anexo I, com fornecimento de 15 cópias de chaves normais e 08 cópias de chaves tetra para os funcionários que utilizam o prédio.
R$460,00

18.CÓDIGO NO CATÁLOGO DE MATERIAIS OU NO CATÁLOGO DE SERVIÇOS DOS ITENS.
Não se aplica

19.CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE
A Contratada deverá atender, no que couber , o critério de sustentabilidade ambiental prevista na Instrução Normativa SLTI/MPOG n°01, de 19/01/2010.

20. PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS E TOTAIS POR ITEM
R$ 460,00 para todos os serviços
21. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO
R$ 460,00 (quatrocentos e sessenta reais)

22. DECLARAÇÕES
- Não existe Ata de Registro de Preços vigente para aquisição do objeto.
- O valor do objeto se adequar a lei 14.133/2021 conforme artigo 75, inciso II.

Lapa, 07 de julho de 2025

NELCY MARIA CAMARGO TURMAM
Gestora do Contrato

JOELMA PINTO POLATO
Fiscal do Contrato

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:AB04FFD4

GABINETE
DECRETO N° 28893, DE 09 DE JULHO DE 2025

O Prefeito do Município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas, com fundamento no item XI, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o Edital n.º 03 de 24/06/2024 retificado pelo Edital 04 de 25/06/2024 que homologou o resultado do Processo Seletivo Simplificado n° 04/2024 e Lei Municipal n° 3526/2018 e suas alterações;

• Considerando o que consta no Decreto nº 24.284, de 04.11.2019 e em seus anexos I, II e III;

• Considerando o Processo Digital nº 10164/2025, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica ADMITIDO(A), a partir de 24.07.2025, o(a) candidato(a) aprovado(a) no referido Processo Seletivo Simplificado, para provimento do cargo de EDUCADOR INFANTIL, abaixo relacionado(a):

DARUCHY CARVALHO DIAS
RG: 079.177.059-19/PR
CPF: 079.177.059-19
CARGO: EDUCADOR INFANTIL
CARGA HORÁRIA SEMANAL 40 HORAS
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 09 de Julho de 2025.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:A3CC1717

GABINETE
DECRETO N° 28894, DE 09 DE JULHO DE 2025

O Prefeito Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

• Considerando o Processo Digital nº 12025/2025, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos, da Secretaria de Administração;

• Considerando o disposto no I do art. 270 da Lei Municipal 2280/2008, de 31.12.08 – Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Lapa,

D E C R E T A :

Art. 1° - Fica suspenso, o pagamento de 1/3 (um terço) da remuneração, durante o período de afastamento, com base no inciso I do art. 270 da Lei Municipal 2280/2008, do servidor:

GABRIEL CORTES SANTOS
RG: 13139178-1/PR
CPF: 069.525.659-90
AUXILIAR OPERACIONAL
GRUPO OCUPACIONAL OPERACIONAL
CLASSE B REFERENCIA 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, PROJETOS, URBANISMO, SANEAMENTO, TRÂNSITO E TRANSPORTE

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 13.05.2025.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 09 de Julho de 2025.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:84FF6EE6

GABINETE
LEI N° 4410, DE 09 DE JULHO DE 2025

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, por Anulação de Dotação, relativo as Emendas Individuais do Legislativo Municipal, conforme Capítulo Vlll, da Lei nº 4271/2024 de 16.07.2024, Lei de Diretrizes Orçamentárias.

A Câmara Municipal de Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Especial até o limite de R$ 10.500,00 (Dez mil e quinhentos reais), distribuído na seguinte dotação orçamentária:

10. Secretaria de Agropecuária e Meio Ambiente	
10.03 Departamento de Segurança Alimentar e Nutricional	
0020.0605.0046.2236 Incrementar a Estrutura de Feira existente no Município	
1779: 4.4.50.42.00.00.000 - Auxílios	R$ 10.500,00
Subtotal.....	**R$ 10.500,00**
TOTAL.....	**R$ 10.500,00**

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito Autorizado no artigo anterior será utilizada a anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

10 Secretaria de Agropecuária e Meio Ambiente	
10.03 Departamento de Segurança Alimentar e Nutricional	
20.0605.0046.2236 Incrementar a Estrutura de Feira existente no Município	
1753: 3.3.50.41.00.00.000 – Contribuições	R$ 10.500,00
TOTAL.....	**R$ 10.500,00**

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor após sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 09 de julho de 2025.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:D743079A

GABINETE
LEI N° 4413, DE 09 DE JULHO DE 2025

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, por Excesso de Arrecadação, subsídio de isenção da tarifa do pedágio, conforme previsto na Lei Municipal nº 4338, de 04 de fevereiro de 2025

A Câmara Municipal de Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Especial até o limite de R$ 1.185.200,00 (Um Milhão, Cento e Oitenta e Cinco Mil e Duzentos Reais), distribuídos na seguinte dotação orçamentária:

04 Secretaria de Administração	
06.01 Secretaria de Administração	
04.122.0002.2509 Subsidiar Tarifa de Pedágio	
1773: 3.3.90.45.00.00.000 – Subvenções econômicas	R$ 1.185.200,00
TOTAL.....	**R$ 1.185.200,00**

Art. 2° - Para dar cobertura no Crédito Autorizado no artigo anterior serão utilizados o:

Excesso de Arrecadação da fonte 0, conta nº 31.350-5	R$ 1.185.200,00
TOTAL.....	**R$ 1.185.200,00**

Art. 3º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 09 de Julho de 2025.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:BFE7E75C

GABINETE
LEI Nº 4411, DE 09 DE JULHO DE 2025

Súmula: Acrescenta a Ação 2509 ao Programa 0002 da Lei nº 3805/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio 2022 à 2025, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica acrescentado ao Programa 0002 - Programa de Organização, Coordenação e Controle Administrativo, a Ação - 2509 – Subsidiar Tarifa de Pedágio, da Lei nº 3805/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio 2022 à 2025, e dá outras providências.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, 09 de Julho de 2025.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:FAF663F8

GABINETE
LEI Nº 4412, DE 09 DE JULHO DE 2025

Súmula: Acrescenta a Ação 2509 ao Programa 0002, na Lei nº 4271/2024, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica acrescentado ao Programa 0002 - Programa de Organização, Coordenação e Controle Administrativo, a Ação - 2509 – Subsidiar Tarifa de Pedágio, da Lei nº 4271/2024, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, e dá outras providências.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, 09 de Julho de 2025.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:AEC0D8A5

GABINETE
LEI Nº 4414, DE 09 DE JULHO DE 2025

SÚMULA: Dispõe sobre a continuidade da execução das metas e estratégias definidas pelo Plano Municipal de Educação, aprovado pela Lei Municipal nº 3.098 de 15 de julho de 2015.

A Câmara Municipal de Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município da Lapa obrigado a dar continuidade à execução e atendimento às metas e estratégias definidas pelo Plano Municipal de Educação aprovado pela Lei nº 3.098 de 15 de julho de 2015.

Art. 2º - O Plano Municipal de Educação terá vigência até a publicação, mediante Lei Municipal aprovada pela Câmara Municipal, do futuro Plano Municipal de Educação, o qual será consonante com as diretrizes, metas e estratégias do futuro Plano Nacional de Educação.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 09 de Julho de 2025.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:2E5E51A8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Edital nº. 010/2022, de 19/05/2022, que homologou o **Concurso Público** 001/2022, **CONVOCA NOVAMENTE** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, sito à Rua Barão do Rio Branco, nº 1709, a fim de assumir a vaga para a qual foi aprovado, tendo em vista a solicitação de final de lista conforme requerimento sob protocolado nº. 27842/2024, de 15/10/2024.
O (s) candidato (s) aprovado (s) deve (m) apresentar os documentos relacionados no anexo do ofício, o qual deverá ser retirado no Departamento de Recursos Humanos, de segunda a sexta-feira, das 09:00h às 12:00h ou das 13:30h às 17:00h, no endereço acima mencionado, no prazo de 10 (dez) dias corridos, acarretando, o descumprimento deste requisito, na perda do direito a vaga e consequente não nomeação.

NOME	CARGO
NIKOLE GABRIELLE TABORDA DOS SANTOS BOSCH	PSICOLOGO

Lapa, 08 de julho de 2025.

CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:FE4B81C6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Edital nº. 03/2024, de 24 de junho de 2024, que homologou o Processo Seletivo Simplificado nº 03/2024, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, a fim de assumir a vaga para a qual foi aprovado.
O candidato convocado deve comparecer ao Departamento de Recursos Humanos, situado na Rua Barão do Rio Branco, nº 1709, Centro, no período das 09h00min às 12h00min ou das 13h30min às 17h00min, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da publicação do presente Edital no Diário Oficial do Município, portando os documentos da relação contida no anexo deste, acarretando, o descumprimento deste requisito, na perda do direito a vaga e consequente não contratação.

AMPLA CONCORRÊNCIA

NOME	CARGO
VANUZA DE SOUZA ALBINO	EDUCADOR INFANTIL

Lapa, 07 de julho de 2025.

CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

ANEXO EDITAL DE CONVOCAÇÃO
DOCUMENTOS **ORIGINAIS** E **CÓPIAS** A SEREM ENTREGUES NO RH PARA AUTENTICAÇÃO:

RG (Identidade)
CPF (Cadastro de Pessoa Física)
Título de Eleitor
Comprovante de votação (última eleição) ou prova de quitação com as obrigações eleitorais
Carteira de reservista se do sexo masculino
Comprovante Escolaridade, de acordo com as exigências do cargo
Comprovante de Escolaridade apresentada na titulação, se for o caso
Certidão de casamento
Certidão de nascimento filho(s)
CPF filho(s)
RG filho(s), se possuir
Carteira de vacinação filho(s) menores de 14 anos
RG e CPF do cônjuge se casado(a) ou união estável
Carteira Nacional de Habilitação – CNH, se possuir
Carteira de Trabalho (CTPS), identificação e registros
Comprovante de inscrição PIS/PASEP
Comprovante de residência: água, luz, telefone, etc.
Uma foto 3X4 colorida tirada de frente e recente
Atestado de Antecedentes criminais **(https://www.policiacivil.pr.gov.br/)**
Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio
Declaração se possui outro cargo público
Declaração que não participa de gerência ou administração de empresa que preste serviço a prefeitura, Inciso X do Art. 171 da Lei Municipal n º 2280/2008
Declaração, firmada pelo próprio interessado e sob as penalidades da Lei, de que não se enquadra nas vedações da Lei Municipal nº 2748, de 26 de junho de 2012, Lapa-PR
Declaração de não ter sido demitido por justa causa do serviço público

Certidões, eleitoral de 1º grau e eleitoral de 2° grau, fornecidas pela Justiça Federal da 4ª Região
Certidões, cível e criminal, fornecidas pelo órgão de distribuição da Justiça Est. do Paraná **(Para residentes da Lapa (41) 9560-0237)**
Certidão de crimes eleitorais, fornecida pelo Tribunal Superior Eleitoral
Certidão de órgão da Administração Pública em que tenha ocupado cargo ou emprego público mais recente, e dentro do prazo de oito anos, atestando que o interessado não foi demitido do serviço público em decorrência de processo administrativo no respectivo órgão e prazo mencionados.
Exames: VHS (hemossedimentação) – Hemograma completo – Parasitológico – Parcial Urina – Glicose – Raio X do Tórax.

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Edital nº. 03/2024, de 24 de junho de 2024, que homologou o Processo Seletivo Simplificado nº 03/2024, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, a fim de assumir a vaga para a qual foi aprovado.
O candidato convocado deve comparecer ao Departamento de Recursos Humanos, situado na Rua Barão do Rio Branco, nº 1709, Centro, no período das 09h00min às 12h00min ou das 13h30min às 17h00min, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da publicação do presente Edital no Diário Oficial do Município, portando os documentos da relação contida no anexo deste, acarretando, o descumprimento deste requisito, na perda do direito a vaga e consequente não contratação.

AMPLA CONCORRÊNCIA

NOME	CARGO
VANUZA DE SOUZA ALBINO	EDUCADOR INFANTIL

Lapa, 07 de julho de 2025.

CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

ANEXO EDITAL DE CONVOCAÇÃO
DOCUMENTOS **ORIGINAIS** E **CÓPIAS** A SEREM ENTREGUES NO RH PARA AUTENTICAÇÃO:

RG (Identidade)
CPF (Cadastro de Pessoa Física)
Título de Eleitor
Comprovante de votação (última eleição) ou prova de quitação com as obrigações eleitorais
Carteira de reservista se do sexo masculino
Comprovante Escolaridade, de acordo com as exigências do cargo
Comprovante de Escolaridade apresentada na titulação, se for o caso
Certidão de casamento
Certidão de nascimento filho(s)
CPF filho(s)
RG filho(s), se possuir
Carteira de vacinação filho(s) menores de 14 anos
RG e CPF do cônjuge se casado(a) ou união estável
Carteira Nacional de Habilitação – CNH, se possuir
Carteira de Trabalho (CTPS), identificação e registros
Comprovante de inscrição PIS/PASEP
Comprovante de residência: água, luz, telefone, etc.
Uma foto 3X4 colorida tirada de frente e recente
Atestado de Antecedentes criminais **(https://www.policiacivil.pr.gov.br/)**
Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio
Declaração se possui outro cargo público
Declaração que não participa de gerência ou administração de empresa que preste serviço a prefeitura, Inciso X do Art. 171 da Lei Municipal n º 2280/2008
Declaração, firmada pelo próprio interessado e sob as penalidades da Lei, de que não se enquadra nas vedações da Lei Municipal nº 2748, de 26 de junho de 2012, Lapa-PR
Declaração de não ter sido demitido por justa causa do serviço público

Certidões, eleitoral de 1º grau e eleitoral de 2° grau, fornecidas pela Justiça Federal da 4ª Região
Certidões, cível e criminal, fornecidas pelo órgão de distribuição da Justiça Est. do Paraná **(Para residentes da Lapa (41) 9560-0237)**
Certidão de crimes eleitorais, fornecida pelo Tribunal Superior Eleitoral
Certidão de órgão da Administração Pública em que tenha ocupado cargo ou emprego público mais recente, e dentro do prazo de oito anos, atestando que o interessado não foi demitido do serviço público em decorrência de processo administrativo no respectivo órgão e prazo mencionados.
Exames: VHS (hemossedimentação) – Hemograma completo – Parasitológico – Parcial Urina – Glicose – Raio X do Tórax.

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:26939462

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Edital nº. 010/2022, de 19/05/2022, que homologou o **Concurso Público** 001/2022, **CONVOCA** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, sito à Rua Barão do Rio Branco, nº 1709, a fim de assumir a vaga para a qual foi aprovado.
O (s) candidato (s) aprovado (s) deve (m) apresentar os documentos relacionados no anexo do ofício, o qual deverá ser retirado no Departamento de Recursos Humanos, de segunda a sexta-feira, das 09:00h às 12:00h ou das 13:30h às 17:00h, no endereço acima mencionado, no prazo de 10 (dez) dias corridos, acarretando, o descumprimento deste requisito, na perda do direito a vaga e consequente não nomeação.

NOME	CARGO
IVONE DE FATIMA CORREA BILL CHARANE	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

Lapa, 08 de julho de 2025.

CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:DD741A0C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Edital nº. 010/2022, de 19/05/2022, que homologou o **Concurso Público** 001/2022, **CONVOCA NOVAMENTE**o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, sito à Rua Barão do Rio Branco, nº 1709, a fim de assumir a vaga para a qual foi aprovado, tendo em vista a solicitação de final de lista conforme requerimento sob protocolado nº. 23964/2024, de 27/08/2024.
O (s) candidato (s) aprovado (s) deve (m) apresentar os documentos relacionados no anexo do ofício, o qual deverá ser retirado no Departamento de Recursos Humanos, de segunda a sexta-feira, das 09:00h às 12:00h ou das 13:30h às 17:00h, no endereço acima mencionado, no prazo de 10 (dez) dias corridos, acarretando, o descumprimento deste requisito, na perda do direito a vaga e consequente não nomeação.

NOME	CARGO
SERGIO RODOLFO ALVES FERRO	PSICOLOGO

Lapa, 08 de julho de 2025.

CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:5EB8FB7D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Edital nº. 010/2022, de 19/05/2022, que homologou o **Concurso Público** 001/2022, **CONVOCA** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, sito à Rua Barão do Rio Branco, nº 1709, a fim de assumir a vaga para a qual foi aprovado.
O (s) candidato (s) aprovado (s) deve (m) apresentar os documentos relacionados no anexo do ofício, o qual deverá ser retirado no Departamento de Recursos Humanos, de segunda a sexta-feira, das 09:00h às 12:00h ou das 13:30h às 17:00h, no endereço acima mencionado, no prazo de 10 (dez) dias corridos, acarretando, o descumprimento deste requisito, na perda do direito a vaga e consequente não nomeação.

NOME	CARGO
ELISANGELA FIOR BUDEK	PROFESSOR

Lapa, 07 de julho de 2025.

CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:C97148A6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Edital nº. 010/2022, de 19/05/2022, que homologou o **Concurso Público** 001/2022, **CONVOCA** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, sito à Rua Barão do Rio Branco, nº 1709, a fim de assumir a vaga para a qual foi aprovado.
O (s) candidato (s) aprovado (s) deve (m) apresentar os documentos relacionados no anexo do ofício, o qual deverá ser retirado no Departamento de Recursos Humanos, de segunda a sexta-feira, das 09:00h às 12:00h ou das 13:30h às 17:00h, no endereço acima mencionado, no prazo de 10 (dez) dias corridos, acarretando, o descumprimento deste requisito, na perda do direito a vaga e consequente não nomeação.

NOME	CARGO
GILMARA APARECIDA FERREIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Lapa, 08 de julho de 2025.

CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:3C23DE44

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Edital nº. 010/2022, de 19/05/2022, que homologou o **Concurso Público** 001/2022, **CONVOCA** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, sito à Rua Barão do Rio Branco, nº 1709, a fim de assumir a vaga para a qual foi aprovado.
O (s) candidato (s) aprovado (s) deve (m) apresentar os documentos relacionados no anexo do ofício, o qual deverá ser retirado no Departamento de Recursos Humanos, de segunda a sexta-feira, das 09:00h às 12:00h ou das 13:30h às 17:00h, no endereço acima mencionado, no prazo de 10 (dez) dias corridos, acarretando, o descumprimento deste requisito, na perda do direito a vaga e consequente não nomeação.

NOME	CARGO
JULIANO LOURENÇO	MOTORISTA HABILITAÇÃO D

Lapa, 07 de julho de 2025.

CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:CA2AA0F5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 151/2023

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 35/2023 (PD Nº 12505/2023)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28392, DE 05.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA.
CONTRATADA: GOVFACIL GESTÃO & TECNOLOGIA LTDA ME, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 41.886.613/0001-55, REPRESENTADA POR SUA SÓCIA, SRA. ELIANE MICHALCZUK BARZON DA COSTA.
OBJETO: FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 151/2023, POR 12 (DOZE) MESES, ESTENDENDO-SE PELO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 11.07.2025 E 10.07.2026, COM O VALOR CONTRATUAL DE R$ 12.000,00 (DOZE MIL REAIS).
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
DATA: 08/07/2025.

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:0A4F34E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO BILATERAL AMIGÁVEL AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 068/2024

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015/2024 (PD Nº 18519/2024)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28391, DE 05.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. NEUZELI SCHMIDT CAMARGO.
CONTRATADA: SRA. JOSÉLI VEIGA, CPF Nº 068.644.379-90.
OBJETO: AS PARTES ACIMA QUALIFICADAS RESOLVEM DE COMUM ACORDO, RESCINDIR AMIGAVELMENTE, A PARTIR DE 13.05.2025, CONSOANTE DISPOSTO NO ART. 138, INCISO II, DA LEI Nº. 14.133/2021, O CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 068/2024 DATADO DE 02.08.2024, ATRAVÉS DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE INSTRUTORES DE OFICINAS EDUCACIONAIS Nº 001/2024 (PD Nº 18519/2024), QUE ORIGINOU O PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015/2024 (PD Nº 18519/2024), CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA E JURÍDICA INTERESSADOS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO INSTRUTORES DE OFICINAS EDUCACIONAIS NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA LAPA/PR NAS MODALIDADES DE: ARTES/ARTESANATO, BOXE CHINÊS, BALÉ, LÍNGUA INGLESA, PRÁTICAS ESPORTIVAS,

PROJETOS MATEMÁTICOS, PRÁTICAS DE LÍNGUA PORTUGUESA, MUSICALIZAÇÃO E XADREZ - ITEM 07 - PROFISSIONAL PARA MINISTRAR OFICINADE PRÁTICAS DE LÍNGUA PORTUGUESA NO PROJETO DE EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA LAPA.
A RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO EM EPÍGRAFE SERÁ REALIZADA SEM ÔNUS DE QUALQUER NATUREZA PARA QUALQUER DAS PARTES, RENUNCIANDO AS PARTES O DIREITO SOBRE O QUAL SE FUNDOU A RELAÇÃO JURÍDICA DO QUE SE PACTUOU NO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 068/2024.
AS PARTES EXONERAM-SE DE QUALQUER RECLAMAÇÃO FUTURA DECORRENTE DA PRESENTE RESCISÃO CONTRATUAL, NAS ESFERAS CÍVEIS, ADMINISTRATIVAS E CRIMINAIS.
AS PARTES DISTRATANTES DÃO-SE, RECIPROCAMENTE, PLENA, GERAL E IRREVOGÁVEL QUITAÇÃO, NADA MAIS TENDO A SE COBRAR EM JUÍZO OU FORA DELE, COM EXCEÇÃO AOS EVENTUAIS VALORES DEVIDOS À CONTRATADA PELO FORNECIMENTO DO OBJETO ATÉ O MOMENTO EM QUE SE DEU A RESCISÃO E QUE SEJA FEITA A RESPECTIVA QUITAÇÃO.
A PRESENTE RESCISÃO É FEITA SEM QUE SEJA DEVIDA QUALQUER MULTA OU PENALIDADE DE PARTE A PARTE.
DATA: 30/06/2025.
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:2944043B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
PORTARIA Nº 33, DE 07 DE JULHO DE 2025.

Dispõe sobre Autorização para conduzir Veículos Oficiais e dá outras Providencias.

A Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 6 do Decreto 22.966, de 16/10/2017, que altera o caput do Art. 24, do Capítulo III – Da Política Disciplinar para os Motoristas/Condutores de Veículos, do Decreto n° 16.714 de 03/02/2011, RESOLVE:
Art. 1º - AUTORIZAR, a servidora abaixo relacionada, portadora da respectiva CNH – Carteira Nacional de Habilitação nº 07003614408, a conduzir os veículos oficiais, conforme determina o Art. 6°, do Decreto n° 22.966, de 16/10/2017, que altera o caput do Art. 24, do Capítulo III – Da Política Disciplinar para os Motoristas/Condutores de Veículos, do Decreto n° 16.714, de 03/02/2011:
NOME: MARIA EDUARDA POLATO FERREIRA
CIRG Nº: 135709085 SESP/PR
MATRÍCULA: 82558
CARGO: FISIOTERAPEUTA
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

Art. 2º - Conforme estabelecido no capítulo IV – DAS MULTAS DE TRÂNSITO DOS VEÍCULOS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA LAPA – Arts. 41 a 47, o(s) condutor(es) relacionados(s) do Art. 1° desta Portaria fica(m) responsável(eis) pelas infrações e o ônus das multas efetuando o ressarcimento das mesmas através de pagamento em parcela única ou parcelada, mediante instrumento legal cabível.
Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 14.05.2025.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Educação, em 07 de julho de 2025.

NEUZELI SCHMIDT CAMARGO
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Anexo ao Decreto n.º 22966 de 16 de outubro de 2017.

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Eu, MARIA EDUARDA POLATO FERREIRA, funcionária ocupante do cargo de FISIOTERAPEUTA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer portadora do CPF 086.206.629-88 e CNH 07003614408 categoria AB, através deste termo, declaro estar ciente dos meus direitos e responsabilidades decorrentes do Regulamento constante no Decreto Municipal n.º 16.714 de 02.02.2011, e alterações posteriores, que dispõe do gerenciamento e controle da frota de veículos do Município da Lapa – PR, responsabilizando-me em especial:
a) Pela guarda e conservação do veículo colocado a minha disposição, dos seus acessórios e equipamentos, assim como do respectivo documento original de porte obrigatório;
b) Pela utilização do veículo única e exclusivamente a serviço da Administração Municipal, mantendo-o permanentemente identificado com adesivo próprio nele contido, não utilizando – o em benefício próprio;
c) Pelo pagamento de todas as multas que porventura venham a ser aplicadas, quando caracterizadas como infração decorrente da condução do veículo ou da habilitação;
d) Pelo conhecimento e obediência às normas de trânsito e disciplinares, respondendo, como condutor do veículo, civil e criminalmente, por infração a essas normas.

Lapa, 07 de julho de 2025.

MARIA EDUARDA POLATO FERREIRA

NEUZELI SCHMIDT CAMARGO
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:5E3D4796

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
PORTARIA Nº 34, DE 08 DE JULHO DE 2025.

Dispõe sobre Autorização para conduzir Veículos Oficiais e dá outras Providencias.

A Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 6 do Decreto 22.966, de 16/10/2017, que altera o caput do Art. 24, do Capítulo III – Da Política Disciplinar para os Motoristas/Condutores de Veículos, do Decreto n° 16.714 de 03/02/2011, RESOLVE:
Art. 1º - AUTORIZAR, a servidora abaixo relacionada, portadora da respectiva CNH – Carteira Nacional de Habilitação nº 04667386400, a conduzir os veículos oficiais, conforme determina o Art. 6°, do Decreto n° 22.966, de 16/10/2017, que altera o caput do Art. 24, do Capítulo III – Da Política Disciplinar para os Motoristas/Condutores de Veículos, do Decreto n° 16.714, de 03/02/2011:
NOME: FERNANDA BUENO DA SILVA
CIRG Nº: 9380248-9 SESP/PR
MATRÍCULA: 5118
CARGO: PSICÓLOGA
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

Art. 2º - Conforme estabelecido no capítulo IV – DAS MULTAS DE TRÂNSITO DOS VEÍCULOS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA LAPA – Arts. 41 a 47, o(s) condutor(es) relacionados(s) do Art. 1° desta Portaria fica(m) responsável(eis) pelas infrações e o ônus das multas efetuando o ressarcimento das mesmas através de pagamento em parcela única ou parcelada, mediante instrumento legal cabível.
Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 14.05.2025.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Educação, em 08 de julho de 2025.

NEUZELI SCHMIDT CAMARGO
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Anexo ao Decreto n.º 22966 de 16 de outubro de 2017.

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Eu, FERNANDA BUENO DA SILVA, funcionária ocupante do cargo de PSICÓLOGA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer portadora do CPF 059.087.969-30 e CNH 14667386400 categoria aB, através deste termo, declaro estar ciente dos meus direitos e responsabilidades decorrentes do Regulamento constante no Decreto Municipal n.º 16.714 de 02.02.2011, e alterações posteriores, que dispõe do gerenciamento e controle da frota de veículos do Município da Lapa – PR, responsabilizando-me em especial:
a) Pela guarda e conservação do veículo colocado a minha disposição, dos seus acessórios e equipamentos, assim como do respectivo documento original de porte obrigatório;
b) Pela utilização do veículo única e exclusivamente a serviço da Administração Municipal, mantendo-o permanentemente identificado com adesivo próprio nele contido, não utilizando – o em benefício próprio;
c) Pelo pagamento de todas as multas que porventura venham a ser aplicadas, quando caracterizadas como infração decorrente da condução do veículo ou da habilitação;
d) Pelo conhecimento e obediência às normas de trânsito e disciplinares, respondendo, como condutor do veículo, civil e criminalmente, por infração a essas normas.

Lapa, 08 de julho de 2025.

FERNANDA BUENO DA SILVA

NEUZELI SCHMIDT CAMARGO
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:DAB9CE33

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, PROJETOS, URBANISMO, SANEAMENTO, TRÂNSITO E TRANSPORTE
PORTARIA Nº 032, DE 03 DE JULHO DE 2025

Dispõe sobre autorização para conduzir veículos oficiais e dá outras providências.

O Secretário de Obras, Projetos, Urbanismo, Saneamento, Trânsito e Transporte, nomeado pelo Decreto nº 28509, de 25 de fevereiro de 2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337/2025; RESOLVE:

Art.1º - Autorizar o(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), portador(es) da(s) respectiva(s) CNH – Carteira Nacional de Habilitação, a conduzir os veículos oficiais, conforme determina o Art. 6º, do Decreto nº 22.966, de 16/10/2017, que altera o caput do Art. 24, do Capítulo III – Da Política Disciplinar para os Motoristas/Condutores de Veículos, do Decreto nº 16.714, de 03/02/2011:
EBERTON LIMA DE OLIVEIRA
Cargo: Assessor Especial da Secretaria de Obras, Projetos, Urbanismo, Saneamento, Trânsito e Transporte.
CPF Nº 045.902.209-11
RG Nº 9.044.673-8
CNH nº 04042206537

Art.2º - Conforme estabelecido no capítulo IV - DAS MULTAS DE TRÂNSITO DOS VEÍCULOS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA LAPA - Arts. 41 a 47, o(s) condutor(es) relacionados(s) do Art. 1º desta Portaria fica(m) responsável(eis) pelas infrações e o ônus das multas efetuando o ressarcimento das mesmas através de pagamento em parcela única ou parcelada, mediante instrumento legal cabível.
Art. 3º - A Presente Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.
Certifique-se, Publique-se e Arquive-se.

Secretaria Municipal de Obras, em 03 de julho de 2025.

MARCO ANTONIO BORTOLETTO
Secretário de Obras, Projetos, Urbanismo, Saneamento, Trânsito e Transporte

ANEXO A PORTARIA Nº 032, DE 03 DE JULHO DE 2025

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Eu, EBERTON LIMA DE OLIVEIRA, através deste termo, declaro estar ciente dos meus direitos e responsabilidades decorrentes do Regulamento constante no Decreto Municipal nº 16.714, de 02/02/2011, e alterações posteriores, que dispõe do gerenciamento e controle da frota de veículos do Município da Lapa-PR, responsabilizando-me, em especial:
a) pela guarda e conservação do veículo colocado a minha disposição, dos seus acessórios e equipamentos, assim como do respectivo documento original de porte obrigatório;
b) pela utilização do veículo única e exclusivamente a serviço da Administração Municipal, mantendo-o permanentemente identificado com adesivo próprio nele contido, não utilizando-o em benefício próprio;
c) pelo pagamento de todas as multas que porventura venham a ser aplicadas, quando caracterizadas como infração decorrente da condução do veículo ou da habilitação;
d) pelo conhecimento e obediência às normas de trânsito e disciplinares, respondendo, como condutor do veículo, civil e criminalmente, por infração a essas normas.

Lapa, 03 de julho de 2025

EBERTON LIMA DE OLIVEIRA
CPF Nº 045.902.209-11

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:FCF28974

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, PROJETOS, URBANISMO, SANEAMENTO, TRÂNSITO E TRANSPORTE
PORTARIA Nº 033, DE 09 DE JULHO DE 2025

Dispõe sobre gestores e fiscais de contratos.

O Secretário Interino de Obras, Projetos, Urbanismo, Saneamento, Trânsito e Transporte, nomeado pelo Decreto nº 28.393, de 05 de fevereiro de 2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337/2025 e Decreto Municipal nº 28.455/2025, RESOLVE:

Art. 1º - Em cumprimento ao Decreto Municipal nº 26.815/2023, art. 28 e art. 30, ficam nomeados os servidores abaixo descritos como gestores e fiscais de contratos pertinentes a Secretaria de Obras, Projetos, Urbanismo, Saneamento, Trânsito e Transporte:

ALTAIR MOREIRA DOS SANTOS
Cargo: Motorista Categoria D
Matrícula: 6740
CPF Nº 900.489.979-00
RG: 5.916.461-9

ANTONIO CARLOS PASDIORA
CARGO: Superintendente de Obras, Projetos, Urbanismo, Saneamento, Trânsito e Transporte
MATRÍCULA: 130
CPF Nº 470.280.509-63
RG Nº 1.445.006-8

ARIANE LOUBACK DOS SANTOS
Cargo: Engenheira Civil
Matrícula: 81922

CPF Nº 084.088.939-98
RG Nº 12.597.573-9

DENIS MAGALHÃES COELHO
Cargo: Fiscal de Obras e Postura
Matrícula: 4279
CPF Nº 030.301.749-05
RG Nº 7.665.919-2

DIEGO PINTO HOFFMANN
CARGO: Diretor de Saneamento
MATRÍCULA: 4538
CPF Nº 039.584.989-65
RG Nº 7.961.638-9

NOME: DOUGLAS AMORIN RODRIGUES
CARGO: Auxiliar Operacional
Matrícula: 81031
CPF Nº 110.869.879-42

EDENISE CRISTINA PINTO RIBEIRO
Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais
Matrícula: 11234
CPF Nº 060.005.659-76
RG Nº 9.650.976-6

FABIO DELPONTE RIBAS
Cargo: Diretor de Transporte
Matrícula: 82454
CPF Nº 994.515.579-20
RG Nº 6.557.675-9

FLAVIANA MORO DOS SANTOS
Cargo: Fiscal Tributário
Matrícula: 4823
CPF Nº 029.555.529-76
RG Nº 6.401.348-3

FRANCIELE RAMOS ROSA
Cargo: Fiscal Tributário
Matrícula: 2784
CPF Nº 047.255.029-28
RG Nº 9.196.019-2

GEANCARLOS CARNEIRO RIBAS
CARGO: Engenheiro Civil
Matrícula: 80632
CPF Nº 048.619.929-07
RG Nº 12.827.030-2

GILSON ANTONIO GUINZER LEVANDOSKI
Cargo: Diretor Regional Rural
Matrícula: 82448
CPF Nº 017.315.299-61
RG Nº 8.423.039-1

NOME: JAIR MILBEMBERG VIEIRA
RG: 5916502-0SSP/PR
CPF: 803.552.269-87
MATRÍCULA: 602
CARGO: Auxiliar de Serviços Gerais

JULIO CESAR MULLER
Cargo: Operador de Máquinas
Matrícula: 6535
CPF Nº 050.465.929-40
RG Nº 8.308.204-6

LEONARDO DOS SANTOS OLIVEIRA
Cargo: Engenheiro Civil
CPF Nº 026.794.762-39
RG Nº 2.798.512 AM
Matrícula: 82461

LUCAS DA ROSA RIBAS
MATRÍCULA: 80606
CARGO: Auxiliar de Mecânico
RG: 13.023.960-9
CPF: 080.564.829.11

LUIS FELIPE OLIVEIRA
CARGO: Engenheiro Civil
Matrícula: 82308
CPF Nº 074.063.119-58
RG Nº 13.738.095-1

MARIA CRISTINA PEREIRA ALMEIDA
Cargo: Auxiliar Administrativo
Matrícula: 8395
CPF Nº 956.144.436-49
RG Nº M4824811

MARION SILVEIRA CABRAL FIUZA
CARGO: Superintendente de Projetos
MATRÍCULA: 80791
CPF Nº 042.949.739-35
RG Nº 6.335.683-1

MAURICIO BENEDITO A. BERGHAUSER
Cargo: Mecânico para máquinas pesadas
Matrícula: 1150
CPF Nº 867.079.149-87
RG Nº 4.498.392-3

REGINALDO JOSÉ BUDEK
Cargo: Diretor de Zeladoria Municipal
Matrícula: 81549
CPF Nº 030.336.159-02
RG Nº 8.341.327-1

NOME: REGIS SOARES SCHINDA
CPF: 024.574.109-75
RG: 7373668-4SSP/PR
MATRÍCULA: 822110
CARGO: Auxiliar Administrativo

RODRIGO DE LIMA
Cargo: Assessor Especial de Zeladoria II
Matrícula: 82315
CPF Nº 049.462.799-97
RG Nº 8.947.765-4

RODRIGO DOS SANTOS GREGOSKI
Cargo: Diretor Técnico de Obras, Projetos, Urbanismo, Saneamento, Trânsito e
Transporte
CPF Nº 034.585.509-41
RG Nº 8.200.604-4
Matrícula: 81550

SILVIA WIEDMER SCHUSTER
Cargo: Arquiteta e Urbanista
Matricula: 81170
CPF Nº 096.341.449-69
RG Nº 10.253.247-3

SILVIO ZIMOLONG
Cargo: Motorista Categoria D
Matrícula: 9071
CPF Nº 044.623.739-60
RG Nº 8.934.747-3

VITOR MATHEUS HORNUNG OLIVEIRA
Cargo: Diretor de Urbanismo
Matrícula: 82112
CPF Nº 132.333.479-36
RG Nº 14.943.897-1

Art. 2º - A Presente Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.
Art. 3º - Ficam revogadas as Portarias nº 008/25; 014/2025; 016/2025; 018/2025 e 026/2025.

Certifique-se, Publique-se e Arquive-se.

Secretaria Municipal de Obras, em 09 de julho de 2025.

MARCO ANTONIO BORTOLETTO
Secretário de Obras, Projetos, Urbanismo, Saneamento, Trânsito e Transporte

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:F9615C12

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 166/2025

ORIGEM: PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2025 (PD Nº 4194/2025)
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DA LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28430, DE 06.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. GIOVANNE COLAÇO HORNING.
FORNECEDOR: MULTIMED COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA ME, CNPJ SOB Nº 35.854.326/0001-60, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. REGINALDO BOMFIM LUIZ.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃODE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES PARA SUPRIR A NECESSIDADE DE ATENDIMENTO DAS UNIDADES HOSPITALARES, PRÉ-HOSPITALARES E ATENÇÃO BÁSICA DA PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA, PARA DISTRIBUIÇÃO POR PARTE DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES QUE CONSTAM DO TERMO DE REFERÊNCIA.– ANEXO I - ITEM 100.
VALOR GLOBAL: R$ 54.010,50 (CINQUENTA E QUATRO MIL E DEZ REAIS E CINQUENTA CENTAVOS), SENDO OS VALORES POR ITEM OS DISCRIMINADOS NO ITEM 2.1 DESTA ATA.
O PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS É DE 12 MESESCONTADOS DA DATA DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. DELA PODERÃO DERIVAR CONTRATOS COM PRAZO DE VIGÊNCIA DE 06 MESES CONTADOS DO RECEBIMENTO/EMPENHO, PRORROGÁVEL NA FORMA DA LEI N° 14.133, DE 2021;
A VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SERÁ DE 12 (DOZE) MESES, CONTADO A PARTIR DO PRIMEIRO DIA ÚTIL SUBSEQUENTE À DATA DE DIVULGAÇÃO NO PNCP, PODENDO SER PRORROGADA POR IGUAL PERÍODO, MEDIANTE A ANUÊNCIA DO FORNECEDOR, DESDE QUE COMPROVADO O PREÇO VANTAJOSO.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, DA LEI COMPLEMENTAR N° 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR 147 DE 07 DE AGOSTO DE 2014, DECRETO FEDERAL Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, LEI MUNICIPAL Nº 4.018 DE 21 DE OUTUBRO DE 2022,DO DECRETO MUNICIPAL Nº 26.815, DE 31 DE MARÇO DE 2023, DECRETO MUNICIPAL Nº 21.237, ART. 5º, INCISO IV, DE 24 DE MARÇO DE 2015, DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018 (SICAF DIGITAL).
DEVIDO AS ESPECIFICIDADES DO OBJETO, NÃO HÁ POSSIBILIDADE DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR OUTROS ÓRGÃOS PORQUE A AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA SAÚDE É COMPLEXA E NO MUNICÍPIO TEMOS ATRAVÉS DO DECRETO Nº 26054 DE 24 DE MAIO DE 2022, A COMISSÃO PERMANENTE DE RECEBIMENTO E CONTROLE DE QUALIDADE DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES. A ADESÃO DE OUTROS ÓRGÃOS IMPOSSIBILITA A ATUAÇÃO DA COMISSÃO E NÃO HÁ COMO ATESTAR SE O RECEBIMENTO FOI CORRETO.
DATA: 03/07/2025
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:585742FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 168/2025

ORIGEM: PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2025 (PD Nº 4194/2025)
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DA LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28430, DE 06.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. GIOVANNE COLAÇO HORNING.
FORNECEDOR: DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA, CNPJ SOB Nº 56.081.482/0001-06, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. LUIZ CARLOS GELOTTI.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃODE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES PARA SUPRIR A NECESSIDADE DE ATENDIMENTO DAS UNIDADES HOSPITALARES, PRÉ-HOSPITALARES E ATENÇÃO BÁSICA DA PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA, PARA DISTRIBUIÇÃO POR PARTE DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES QUE CONSTAM DO TERMO DE REFERÊNCIA.– ANEXO I - ITENS 34, 35, 36, 37, 81, 168, 172, 195, 197, 199, 217 E 267.
VALOR GLOBAL: R$ 20.366,10 (VINTE MIL, TREZENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS E DEZ CENTAVOS), SENDO OS VALORES POR ITEM OS DISCRIMINADOS NO ITEM 2.1 DESTA ATA.
O PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS É DE 12 MESESCONTADOS DA DATA DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. DELA PODERÃO DERIVAR CONTRATOS COM PRAZO DE VIGÊNCIA DE 06 MESES CONTADOS DO RECEBIMENTO/EMPENHO, PRORROGÁVEL NA FORMA DA LEI N° 14.133, DE 2021;
A VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SERÁ DE 12 (DOZE) MESES, CONTADO A PARTIR DO PRIMEIRO DIA ÚTIL SUBSEQUENTE À DATA DE DIVULGAÇÃO NO PNCP, PODENDO SER PRORROGADA POR IGUAL PERÍODO, MEDIANTE A ANUÊNCIA DO FORNECEDOR, DESDE QUE COMPROVADO O PREÇO VANTAJOSO.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, DA LEI COMPLEMENTAR N° 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR 147 DE 07 DE AGOSTO DE 2014, DECRETO FEDERAL Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, LEI MUNICIPAL Nº 4.018 DE 21 DE OUTUBRO DE 2022,DO DECRETO MUNICIPAL Nº 26.815, DE 31 DE MARÇO DE 2023, DECRETO MUNICIPAL Nº 21.237, ART. 5º, INCISO IV, DE 24 DE MARÇO DE 2015, DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018 (SICAF DIGITAL).
DEVIDO AS ESPECIFICIDADES DO OBJETO, NÃO HÁ POSSIBILIDADE DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR OUTROS ÓRGÃOS PORQUE A AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA SAÚDE É COMPLEXA E NO MUNICÍPIO TEMOS ATRAVÉS DO DECRETO Nº 26054 DE 24 DE MAIO DE 2022, A COMISSÃO PERMANENTE DE RECEBIMENTO E CONTROLE DE QUALIDADE DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES. A ADESÃO DE OUTROS ÓRGÃOS IMPOSSIBILITA A ATUAÇÃO DA COMISSÃO E NÃO HÁ COMO ATESTAR SE O RECEBIMENTO FOI CORRETO.
DATA: 03/07/2025
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:F2A7D04C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 169/2025

ORIGEM: PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2025 (PD Nº 4194/2025)
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DA LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28430, DE 06.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. GIOVANNE COLAÇO HORNING.
FORNECEDOR: A FAVARIN DISTRIBUIDORA LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 18.702.558/0001-84, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. ADRIANO FAVARIN.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃODE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES PARA SUPRIR A NECESSIDADE DE ATENDIMENTO DAS UNIDADES HOSPITALARES, PRÉ-HOSPITALARES E ATENÇÃO BÁSICA DA PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA, PARA DISTRIBUIÇÃO POR PARTE DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES QUE CONSTAM DO TERMO DE REFERÊNCIA.– ANEXO I - ITENS 01, 04 E 06.
VALOR GLOBAL: R$ 2.901,00 (DOIS MIL, NOVECENTOS E UM REAIS), SENDO OS VALORES POR ITEM OS DISCRIMINADOS NO ITEM 2.1 DESTA ATA.
O PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS É DE 12 MESESCONTADOS DA DATA DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. DELA PODERÃO DERIVAR CONTRATOS COM PRAZO DE VIGÊNCIA DE 06 MESES CONTADOS DO RECEBIMENTO/EMPENHO, PRORROGÁVEL NA FORMA DA LEI N° 14.133, DE 2021;
A VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SERÁ DE 12 (DOZE) MESES, CONTADO A PARTIR DO PRIMEIRO DIA ÚTIL SUBSEQUENTE À DATA DE DIVULGAÇÃO NO PNCP, PODENDO SER PRORROGADA POR IGUAL PERÍODO, MEDIANTE A ANUÊNCIA DO FORNECEDOR, DESDE QUE COMPROVADO O PREÇO VANTAJOSO.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, DA LEI COMPLEMENTAR N° 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR 147 DE 07 DE AGOSTO DE 2014, DECRETO FEDERAL Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, LEI MUNICIPAL Nº 4.018 DE 21 DE OUTUBRO DE 2022,DO DECRETO MUNICIPAL Nº 26.815, DE 31 DE MARÇO DE 2023, DECRETO MUNICIPAL Nº 21.237, ART. 5º, INCISO IV, DE 24 DE MARÇO DE 2015, DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018 (SICAF DIGITAL).
DEVIDO AS ESPECIFICIDADES DO OBJETO, NÃO HÁ POSSIBILIDADE DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR OUTROS ÓRGÃOS PORQUE A AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA SAÚDE É COMPLEXA E NO MUNICÍPIO TEMOS ATRAVÉS DO DECRETO Nº 26054 DE 24 DE MAIO DE 2022, A COMISSÃO PERMANENTE DE RECEBIMENTO E CONTROLE DE QUALIDADE DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES. A ADESÃO DE OUTROS ÓRGÃOS IMPOSSIBILITA A ATUAÇÃO DA COMISSÃO E NÃO HÁ COMO ATESTAR SE O RECEBIMENTO FOI CORRETO.
DATA: 03/07/2025
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:8196D3E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 170/2025

ORIGEM: PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2025 (PD Nº 4194/2025)
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DA LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28430, DE 06.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. GIOVANNE COLAÇO HORNING.
FORNECEDOR: BIOBASE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ SOB Nº 05.216.859/0001-56, REPRESENTADA POR SEU PROCURADOR, SR. PAULO CESAR VEIGA.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃODE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES PARA SUPRIR A NECESSIDADE DE ATENDIMENTO DAS UNIDADES HOSPITALARES, PRÉ-HOSPITALARES E ATENÇÃO BÁSICA DA PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA, PARA DISTRIBUIÇÃO POR PARTE DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES QUE CONSTAM DO TERMO DE REFERÊNCIA.– ANEXO I - ITENS 46, 218, 219, 220, 221, 226, 227 E 228.
VALOR GLOBAL: R$ 30.480,00 (TRINTA MIL, QUATROCENTOS E OITENTA REAIS), SENDO OS VALORES POR ITEM OS DISCRIMINADOS NO ITEM 2.1 DESTA ATA.
O PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS É DE 12 MESESCONTADOS DA DATA DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. DELA PODERÃO DERIVAR CONTRATOS COM PRAZO DE VIGÊNCIA DE 06 MESES CONTADOS DO RECEBIMENTO/EMPENHO, PRORROGÁVEL NA FORMA DA LEI N° 14.133, DE 2021;
A VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SERÁ DE 12 (DOZE) MESES, CONTADO A PARTIR DO PRIMEIRO DIA ÚTIL SUBSEQUENTE À DATA DE DIVULGAÇÃO NO PNCP, PODENDO SER PRORROGADA POR IGUAL PERÍODO, MEDIANTE A ANUÊNCIA DO FORNECEDOR, DESDE QUE COMPROVADO O PREÇO VANTAJOSO.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, DA LEI COMPLEMENTAR N° 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR 147 DE 07 DE AGOSTO DE 2014, DECRETO FEDERAL Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, LEI MUNICIPAL Nº 4.018 DE 21 DE OUTUBRO DE 2022,DO DECRETO MUNICIPAL Nº 26.815, DE 31 DE MARÇO DE 2023, DECRETO MUNICIPAL Nº 21.237, ART. 5º, INCISO IV, DE 24 DE MARÇO DE 2015, DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018 (SICAF DIGITAL).
DEVIDO AS ESPECIFICIDADES DO OBJETO, NÃO HÁ POSSIBILIDADE DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR OUTROS ÓRGÃOS PORQUE A AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA SAÚDE É COMPLEXA E NO MUNICÍPIO TEMOS ATRAVÉS DO DECRETO Nº 26054 DE 24 DE MAIO DE 2022, A COMISSÃO PERMANENTE DE RECEBIMENTO E CONTROLE DE QUALIDADE DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES. A ADESÃO DE OUTROS ÓRGÃOS IMPOSSIBILITA A ATUAÇÃO DA COMISSÃO E NÃO HÁ COMO ATESTAR SE O RECEBIMENTO FOI CORRETO.
DATA: 03/07/2025
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:3E3E74C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 171/2025

ORIGEM: PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2025 (PD Nº 4194/2025)
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DA LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28430, DE 06.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. GIOVANNE COLAÇO HORNING.
FORNECEDOR: JLG COMERCIAL LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 50.378.977/0001-15, REPRESENTADA POR SEU TITULAR SR. WILLIAN FERREIRA DIAS.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃODE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES PARA SUPRIR A NECESSIDADE DE ATENDIMENTO DAS UNIDADES HOSPITALARES, PRÉ-HOSPITALARES E ATENÇÃO BÁSICA

DA PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA, PARA DISTRIBUIÇÃO POR PARTE DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES QUE CONSTAM DO TERMO DE REFERÊNCIA.– ANEXO I - ITEM 269.
VALOR GLOBAL: R$ 137,40 (CENTO E TRINTA E SETE REAIS E QUARENTA CENTAVOS), SENDO OS VALORES POR ITEM OS DISCRIMINADOS NO ITEM 2.1 DESTA ATA.
O PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS É DE 12 MESESCONTADOS DA DATA DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. DELA PODERÃO DERIVAR CONTRATOS COM PRAZO DE VIGÊNCIA DE 06 MESES CONTADOS DO RECEBIMENTO/EMPENHO, PRORROGÁVEL NA FORMA DA LEI N° 14.133, DE 2021;
A VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SERÁ DE 12 (DOZE) MESES, CONTADO A PARTIR DO PRIMEIRO DIA ÚTIL SUBSEQUENTE À DATA DE DIVULGAÇÃO NO PNCP, PODENDO SER PRORROGADA POR IGUAL PERÍODO, MEDIANTE A ANUÊNCIA DO FORNECEDOR, DESDE QUE COMPROVADO O PREÇO VANTAJOSO.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, DA LEI COMPLEMENTAR N° 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR 147 DE 07 DE AGOSTO DE 2014, DECRETO FEDERAL Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, LEI MUNICIPAL Nº 4.018 DE 21 DE OUTUBRO DE 2022,DO DECRETO MUNICIPAL Nº 26.815, DE 31 DE MARÇO DE 2023, DECRETO MUNICIPAL Nº 21.237, ART. 5º, INCISO IV, DE 24 DE MARÇO DE 2015, DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018 (SICAF DIGITAL).
DEVIDO AS ESPECIFICIDADES DO OBJETO, NÃO HÁ POSSIBILIDADE DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR OUTROS ÓRGÃOS PORQUE A AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA SAÚDE É COMPLEXA E NO MUNICÍPIO TEMOS ATRAVÉS DO DECRETO Nº 26054 DE 24 DE MAIO DE 2022, A COMISSÃO PERMANENTE DE RECEBIMENTO E CONTROLE DE QUALIDADE DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES. A ADESÃO DE OUTROS ÓRGÃOS IMPOSSIBILITA A ATUAÇÃO DA COMISSÃO E NÃO HÁ COMO ATESTAR SE O RECEBIMENTO FOI CORRETO.
DATA: 03/07/2025
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:0FA231F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 172/2025

ORIGEM: PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2025 (PD Nº 4194/2025)
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DA LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28430, DE 06.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. GIOVANNE COLAÇO HORNING.
FORNECEDOR: MAXXIMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ SOB Nº 43.301.230/0001-01, REPRESENTADA POR SUA SEU SÓCIO SR. MAYCON ROBERT NIEDHARDT.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃODE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES PARA SUPRIR A NECESSIDADE DE ATENDIMENTO DAS UNIDADES HOSPITALARES, PRÉ-HOSPITALARES E ATENÇÃO BÁSICA DA PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA, PARA DISTRIBUIÇÃO POR PARTE DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES QUE CONSTAM DO TERMO DE REFERÊNCIA.– ANEXO I - ITEM 138.
VALOR GLOBAL: R$ 12.000,00 (DOZE MIL REAIS), SENDO OS VALORES POR ITEM OS DISCRIMINADOS NO ITEM 2.1 DESTA ATA.
O PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS É DE 12 MESESCONTADOS DA DATA DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. DELA PODERÃO DERIVAR CONTRATOS COM PRAZO DE VIGÊNCIA DE 06 MESES CONTADOS DO RECEBIMENTO/EMPENHO, PRORROGÁVEL NA FORMA DA LEI N° 14.133, DE 2021;
A VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SERÁ DE 12 (DOZE) MESES, CONTADO A PARTIR DO PRIMEIRO DIA ÚTIL SUBSEQUENTE À DATA DE DIVULGAÇÃO NO PNCP, PODENDO SER PRORROGADA POR IGUAL PERÍODO, MEDIANTE A ANUÊNCIA DO FORNECEDOR, DESDE QUE COMPROVADO O PREÇO VANTAJOSO.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, DA LEI COMPLEMENTAR N° 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR 147 DE 07 DE AGOSTO DE 2014, DECRETO FEDERAL Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, LEI MUNICIPAL Nº 4.018 DE 21 DE OUTUBRO DE 2022,DO DECRETO MUNICIPAL Nº 26.815, DE 31 DE MARÇO DE 2023, DECRETO MUNICIPAL Nº 21.237, ART. 5º, INCISO IV, DE 24 DE MARÇO DE 2015, DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018 (SICAF DIGITAL).
DEVIDO AS ESPECIFICIDADES DO OBJETO, NÃO HÁ POSSIBILIDADE DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR OUTROS ÓRGÃOS PORQUE A AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA SAÚDE É COMPLEXA E NO MUNICÍPIO TEMOS ATRAVÉS DO DECRETO Nº 26054 DE 24 DE MAIO DE 2022, A COMISSÃO PERMANENTE DE RECEBIMENTO E CONTROLE DE QUALIDADE DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES. A ADESÃO DE OUTROS ÓRGÃOS IMPOSSIBILITA A ATUAÇÃO DA COMISSÃO E NÃO HÁ COMO ATESTAR SE O RECEBIMENTO FOI CORRETO.
DATA: 03/07/2025
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:54EDF203

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 173/2025

ORIGEM: PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2025 (PD Nº 4194/2025)
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DA LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28430, DE 06.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. GIOVANNE COLAÇO HORNING.
FORNECEDOR: MED COMPANY – INDUSTRIA TEXTIL LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 27.468.000/0001-77, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. MARCOS GODOY.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃODE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES PARA SUPRIR A NECESSIDADE DE ATENDIMENTO DAS UNIDADES HOSPITALARES, PRÉ-HOSPITALARES E ATENÇÃO BÁSICA DA PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA, PARA DISTRIBUIÇÃO POR PARTE DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES QUE CONSTAM DO TERMO DE REFERÊNCIA.– ANEXO I - ITEM 86.
VALOR GLOBAL: R$ 84.000,00 (OITENTA E QUATRO MIL REAIS), SENDO OS VALORES POR ITEM OS DISCRIMINADOS NO ITEM 2.1 DESTA ATA.
O PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS É DE 12 MESES CONTADOS DA DATA DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. DELA PODERÃO DERIVAR CONTRATOS COM PRAZO DE VIGÊNCIA DE 06 MESES CONTADOS DO RECEBIMENTO/EMPENHO, PRORROGÁVEL NA FORMA DA LEI N° 14.133, DE 2021;
A VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SERÁ DE 12 (DOZE) MESES, CONTADO A PARTIR DO PRIMEIRO DIA ÚTIL SUBSEQUENTE À DATA DE DIVULGAÇÃO NO PNCP, PODENDO SER PRORROGADA POR IGUAL PERÍODO,

MEDIANTE A ANUÊNCIA DO FORNECEDOR, DESDE QUE COMPROVADO O PREÇO VANTAJOSO.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, DA LEI COMPLEMENTAR N° 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR 147 DE 07 DE AGOSTO DE 2014, DECRETO FEDERAL Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, LEI MUNICIPAL Nº 4.018 DE 21 DE OUTUBRO DE 2022,DO DECRETO MUNICIPAL Nº 26.815, DE 31 DE MARÇO DE 2023, DECRETO MUNICIPAL Nº 21.237, ART. 5º, INCISO IV, DE 24 DE MARÇO DE 2015, DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018 (SICAF DIGITAL).
DEVIDO AS ESPECIFICIDADES DO OBJETO, NÃO HÁ POSSIBILIDADE DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR OUTROS ÓRGÃOS PORQUE A AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA SAÚDE É COMPLEXA E NO MUNICÍPIO TEMOS ATRAVÉS DO DECRETO Nº 26054 DE 24 DE MAIO DE 2022, A COMISSÃO PERMANENTE DE RECEBIMENTO E CONTROLE DE QUALIDADE DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES. A ADESÃO DE OUTROS ÓRGÃOS IMPOSSIBILITA A ATUAÇÃO DA COMISSÃO E NÃO HÁ COMO ATESTAR SE O RECEBIMENTO FOI CORRETO.
DATA: 03/07/2025
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:331AC9A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 175/2025

ORIGEM: PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2025 (PD Nº 4194/2025)
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DA LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28430, DE 06.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. GIOVANNE COLAÇO HORNING.
FORNECEDOR: PRO VIDA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ SOB Nº 03.889.336/0001-45, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. MARCELO JUSTUS ZINI.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃODE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES PARA SUPRIR A NECESSIDADE DE ATENDIMENTO DAS UNIDADES HOSPITALARES, PRÉ-HOSPITALARES E ATENÇÃO BÁSICA DA PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA, PARA DISTRIBUIÇÃO POR PARTE DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES QUE CONSTAM DO TERMO DE REFERÊNCIA.– ANEXO I - ITEM 102.
VALOR GLOBAL: R$ 17.572,50 (DEZESSETE MIL, QUINHENTOS E SETENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS), SENDO OS VALORES POR ITEM OS DISCRIMINADOS NO ITEM 2.1 DESTA ATA.
O PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS É DE 12 MESESCONTADOS DA DATA DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. DELA PODERÃO DERIVAR CONTRATOS COM PRAZO DE VIGÊNCIA DE 06 MESES CONTADOS DO RECEBIMENTO/EMPENHO, PRORROGÁVEL NA FORMA DA LEI N° 14.133, DE 2021;
A VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SERÁ DE 12 (DOZE) MESES, CONTADO A PARTIR DO PRIMEIRO DIA ÚTIL SUBSEQUENTE À DATA DE DIVULGAÇÃO NO PNCP, PODENDO SER PRORROGADA POR IGUAL PERÍODO, MEDIANTE A ANUÊNCIA DO FORNECEDOR, DESDE QUE COMPROVADO O PREÇO VANTAJOSO.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, DA LEI COMPLEMENTAR N° 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR 147 DE 07 DE AGOSTO DE 2014, DECRETO FEDERAL Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, LEI MUNICIPAL Nº 4.018 DE 21 DE OUTUBRO DE 2022,DO DECRETO MUNICIPAL Nº 26.815, DE 31 DE MARÇO DE 2023, DECRETO MUNICIPAL Nº 21.237, ART. 5º, INCISO IV, DE 24 DE MARÇO DE 2015, DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018 (SICAF DIGITAL).
DEVIDO AS ESPECIFICIDADES DO OBJETO, NÃO HÁ POSSIBILIDADE DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR OUTROS ÓRGÃOS PORQUE A AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA SAÚDE É COMPLEXA E NO MUNICÍPIO TEMOS ATRAVÉS DO DECRETO Nº 26054 DE 24 DE MAIO DE 2022, A COMISSÃO PERMANENTE DE RECEBIMENTO E CONTROLE DE QUALIDADE DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES. A ADESÃO DE OUTROS ÓRGÃOS IMPOSSIBILITA A ATUAÇÃO DA COMISSÃO E NÃO HÁ COMO ATESTAR SE O RECEBIMENTO FOI CORRETO.
DATA: 03/07/2025
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:7B1E3F60

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 176/2025

ORIGEM: PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2025 (PD Nº 4194/2025)
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DA LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28430, DE 06.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. GIOVANNE COLAÇO HORNING.
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA, CNPJ SOB Nº 00.802.002/0001-02, REPRESENTADA POR SEU PROCURADOR, SR. MAICON CORDOVA PEREIRA.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃODE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES PARA SUPRIR A NECESSIDADE DE ATENDIMENTO DAS UNIDADES HOSPITALARES, PRÉ-HOSPITALARES E ATENÇÃO BÁSICA DA PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA, PARA DISTRIBUIÇÃO POR PARTE DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES QUE CONSTAM DO TERMO DE REFERÊNCIA.– ANEXO I - ITENS 30, 77, 116, 120, 121, 122, 123, 124, 181, 202, 225, 236, 238 E 243.
VALOR GLOBAL: R$ 17.023,14 (DEZESSETE MIL, VINTE E TRÊS REAIS E QUATORZE CENTAVOS), SENDO OS VALORES POR ITEM OS DISCRIMINADOS NO ITEM 2.1 DESTA ATA.
O PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS É DE 12 MESES CONTADOS DA DATA DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. DELA PODERÃO DERIVAR CONTRATOS COM PRAZO DE VIGÊNCIA DE 06 MESES CONTADOS DO RECEBIMENTO/EMPENHO, PRORROGÁVEL NA FORMA DA LEI N° 14.133, DE 2021;
A VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SERÁ DE 12 (DOZE) MESES, CONTADO A PARTIR DO PRIMEIRO DIA ÚTIL SUBSEQUENTE À DATA DE DIVULGAÇÃO NO PNCP, PODENDO SER PRORROGADA POR IGUAL PERÍODO, MEDIANTE A ANUÊNCIA DO FORNECEDOR, DESDE QUE COMPROVADO O PREÇO VANTAJOSO.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, DA LEI COMPLEMENTAR N° 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR 147 DE 07 DE AGOSTO DE 2014, DECRETO FEDERAL Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, LEI MUNICIPAL Nº 4.018 DE 21 DE OUTUBRO DE 2022,DO DECRETO MUNICIPAL Nº 26.815, DE 31 DE MARÇO DE 2023, DECRETO MUNICIPAL Nº 21.237, ART. 5º, INCISO IV, DE 24 DE MARÇO DE 2015, DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018 (SICAF DIGITAL).
DEVIDO AS ESPECIFICIDADES DO OBJETO, NÃO HÁ POSSIBILIDADE DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR OUTROS ÓRGÃOS PORQUE A AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA SAÚDE É COMPLEXA E NO MUNICÍPIO

TEMOS ATRAVÉS DO DECRETO Nº 26054 DE 24 DE MAIO DE 2022, A COMISSÃO PERMANENTE DE RECEBIMENTO E CONTROLE DE QUALIDADE DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES. A ADESÃO DE OUTROS ÓRGÃOS IMPOSSIBILITA A ATUAÇÃO DA COMISSÃO E NÃO HÁ COMO ATESTAR SE O RECEBIMENTO FOI CORRETO.
DATA: 03/07/2025
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:9975E3CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 179/2025

ORIGEM: PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2025 (PD Nº 4194/2025)
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DA LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28430, DE 06.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. GIOVANNE COLAÇO HORNING.
FORNECEDOR: NEW REGLY LTDA ME, CNPJ SOB Nº 03.448.836/0001-41, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. JEVERSON JENIEL REGLY.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃODE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES PARA SUPRIR A NECESSIDADE DE ATENDIMENTO DAS UNIDADES HOSPITALARES, PRÉ-HOSPITALARES E ATENÇÃO BÁSICA DA PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA, PARA DISTRIBUIÇÃO POR PARTE DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES QUE CONSTAM DO TERMO DE REFERÊNCIA.– ANEXO I - ITENS 187 E 189.
VALOR GLOBAL: R$ 7.765,00 (SETE MIL, SETECENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS), SENDO OS VALORES POR ITEM OS DISCRIMINADOS NO ITEM 2.1 DESTA ATA.
O PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS É DE 12 MESESCONTADOS DA DATA DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. DELA PODERÃO DERIVAR CONTRATOS COM PRAZO DE VIGÊNCIA DE 06 MESES CONTADOS DO RECEBIMENTO/EMPENHO, PRORROGÁVEL NA FORMA DA LEI N° 14.133, DE 2021;
A VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SERÁ DE 12 (DOZE) MESES, CONTADO A PARTIR DO PRIMEIRO DIA ÚTIL SUBSEQUENTE À DATA DE DIVULGAÇÃO NO PNCP, PODENDO SER PRORROGADA POR IGUAL PERÍODO, MEDIANTE A ANUÊNCIA DO FORNECEDOR, DESDE QUE COMPROVADO O PREÇO VANTAJOSO.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, DA LEI COMPLEMENTAR N° 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR 147 DE 07 DE AGOSTO DE 2014, DECRETO FEDERAL Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, LEI MUNICIPAL Nº 4.018 DE 21 DE OUTUBRO DE 2022,DO DECRETO MUNICIPAL Nº 26.815, DE 31 DE MARÇO DE 2023, DECRETO MUNICIPAL Nº 21.237, ART. 5º, INCISO IV, DE 24 DE MARÇO DE 2015, DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018 (SICAF DIGITAL).
DEVIDO AS ESPECIFICIDADES DO OBJETO, NÃO HÁ POSSIBILIDADE DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR OUTROS ÓRGÃOS PORQUE A AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA SAÚDE É COMPLEXA E NO MUNICÍPIO TEMOS ATRAVÉS DO DECRETO Nº 26054 DE 24 DE MAIO DE 2022, A COMISSÃO PERMANENTE DE RECEBIMENTO E CONTROLE DE QUALIDADE DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES. A ADESÃO DE OUTROS ÓRGÃOS IMPOSSIBILITA A ATUAÇÃO DA COMISSÃO E NÃO HÁ COMO ATESTAR SE O RECEBIMENTO FOI CORRETO.
DATA: 03/07/2025
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:B075E569

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 181/2025

ORIGEM: PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2025 (PD Nº 4194/2025)
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DA LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28430, DE 06.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. GIOVANNE COLAÇO HORNING.
FORNECEDOR: SOMA/PR COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ SOB Nº 00.656.468/0001-39, REPRESENTADA POR SEU PROCURADOR, SR. LUIZ RENATO GAROFANI.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃODE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES PARA SUPRIR A NECESSIDADE DE ATENDIMENTO DAS UNIDADES HOSPITALARES, PRÉ-HOSPITALARES E ATENÇÃO BÁSICA DA PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA, PARA DISTRIBUIÇÃO POR PARTE DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES QUE CONSTAM DO TERMO DE REFERÊNCIA.– ANEXO I - ITENS 38, 78 E 105.
VALOR GLOBAL: R$ 12.894,60 (DOZE MIL, OITOCENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS E SESSENTA CENTAVOS), SENDO OS VALORES POR ITEM OS DISCRIMINADOS NO ITEM 2.1 DESTA ATA.
O PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS É DE 12 MESES CONTADOS DA DATA DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. DELA PODERÃO DERIVAR CONTRATOS COM PRAZO DE VIGÊNCIA DE 06 MESES CONTADOS DO RECEBIMENTO/EMPENHO, PRORROGÁVEL NA FORMA DA LEI N° 14.133, DE 2021;
A VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SERÁ DE 12 (DOZE) MESES, CONTADO A PARTIR DO PRIMEIRO DIA ÚTIL SUBSEQUENTE À DATA DE DIVULGAÇÃO NO PNCP, PODENDO SER PRORROGADA POR IGUAL PERÍODO, MEDIANTE A ANUÊNCIA DO FORNECEDOR, DESDE QUE COMPROVADO O PREÇO VANTAJOSO.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, DA LEI COMPLEMENTAR N° 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR 147 DE 07 DE AGOSTO DE 2014, DECRETO FEDERAL Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, LEI MUNICIPAL Nº 4.018 DE 21 DE OUTUBRO DE 2022,DO DECRETO MUNICIPAL Nº 26.815, DE 31 DE MARÇO DE 2023, DECRETO MUNICIPAL Nº 21.237, ART. 5º, INCISO IV, DE 24 DE MARÇO DE 2015, DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018 (SICAF DIGITAL).
DEVIDO AS ESPECIFICIDADES DO OBJETO, NÃO HÁ POSSIBILIDADE DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR OUTROS ÓRGÃOS PORQUE A AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA SAÚDE É COMPLEXA E NO MUNICÍPIO TEMOS ATRAVÉS DO DECRETO Nº 26054 DE 24 DE MAIO DE 2022, A COMISSÃO PERMANENTE DE RECEBIMENTO E CONTROLE DE QUALIDADE DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES. A ADESÃO DE OUTROS ÓRGÃOS IMPOSSIBILITA A ATUAÇÃO DA COMISSÃO E NÃO HÁ COMO ATESTAR SE O RECEBIMENTO FOI CORRETO.
DATA: 03/07/2025
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:961D0734

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 182/2025

ORIGEM: PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2025 (PD Nº 4194/2025)
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DA LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28430, DE 06.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. GIOVANNE COLAÇO HORNING.
FORNECEDOR: MEDILAR IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES S/A, CNPJ SOB Nº 07.752.236/0001-23, REPRESENTADA POR SUA DIRETORA SUPERINTENDENTE, SRA. ADRIANA WILKE MARQUES.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃODE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES PARA SUPRIR A NECESSIDADE DE ATENDIMENTO DAS UNIDADES HOSPITALARES, PRÉ-HOSPITALARES E ATENÇÃO BÁSICA DA PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA, PARA DISTRIBUIÇÃO POR PARTE DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES QUE CONSTAM DO TERMO DE REFERÊNCIA.– ANEXO I - ITENS 20, 59, 62, 63, 64, 75, 118, 131, 132, 183, 185, 188, 200, 223, 247 E 270.
VALOR GLOBAL: R$ 75.315,813 (SETENTA E CINCO MIL, TREZENTOS E QUINZE REAIS E OITOCENTOS E TREZE MILÉSIMOS DE CENTAVOS), SENDO OS VALORES POR ITEM OS DISCRIMINADOS NO ITEM 2.1 DESTA ATA.
O PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS É DE 12 MESES CONTADOS DA DATA DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. DELA PODERÃO DERIVAR CONTRATOS COM PRAZO DE VIGÊNCIA DE 06 MESES CONTADOS DO RECEBIMENTO/EMPENHO, PRORROGÁVEL NA FORMA DA LEI N° 14.133, DE 2021;
A VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SERÁ DE 12 (DOZE) MESES, CONTADO A PARTIR DO PRIMEIRO DIA ÚTIL SUBSEQUENTE À DATA DE DIVULGAÇÃO NO PNCP, PODENDO SER PRORROGADA POR IGUAL PERÍODO, MEDIANTE A ANUÊNCIA DO FORNECEDOR, DESDE QUE COMPROVADO O PREÇO VANTAJOSO.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, DA LEI COMPLEMENTAR N° 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR 147 DE 07 DE AGOSTO DE 2014, DECRETO FEDERAL Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, LEI MUNICIPAL Nº 4.018 DE 21 DE OUTUBRO DE 2022,DO DECRETO MUNICIPAL Nº 26.815, DE 31 DE MARÇO DE 2023, DECRETO MUNICIPAL Nº 21.237, ART. 5º, INCISO IV, DE 24 DE MARÇO DE 2015, DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018 (SICAF DIGITAL).
DEVIDO AS ESPECIFICIDADES DO OBJETO, NÃO HÁ POSSIBILIDADE DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR OUTROS ÓRGÃOS PORQUE A AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA SAÚDE É COMPLEXA E NO MUNICÍPIO TEMOS ATRAVÉS DO DECRETO Nº 26054 DE 24 DE MAIO DE 2022, A COMISSÃO PERMANENTE DE RECEBIMENTO E CONTROLE DE QUALIDADE DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES. A ADESÃO DE OUTROS ÓRGÃOS IMPOSSIBILITA A ATUAÇÃO DA COMISSÃO E NÃO HÁ COMO ATESTAR SE O RECEBIMENTO FOI CORRETO.
DATA: 03/07/2025
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:C002353C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 184/2025

ORIGEM: PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2025 (PD Nº 4194/2025)
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DA LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28430, DE 06.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. GIOVANNE COLAÇO HORNING.
FORNECEDOR: IMPORT SERVICE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA, CNPJ SOB Nº 01.122.234/0001-74, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. JOSÉ RUBEM DE SOUZA.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃODE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES PARA SUPRIR A NECESSIDADE DE ATENDIMENTO DAS UNIDADES HOSPITALARES, PRÉ-HOSPITALARES E ATENÇÃO BÁSICA DA PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA, PARA DISTRIBUIÇÃO POR PARTE DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES QUE CONSTAM DO TERMO DE REFERÊNCIA.– ANEXO I - ITENS 114, 115, 117 E 119.
VALOR GLOBAL: R$ 15.967,00 (QUINZE MIL, NOVECENTOS E SESSENTA E SETE REAIS), SENDO OS VALORES POR ITEM OS DISCRIMINADOS NO ITEM 2.1 DESTA ATA.
O PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS É DE 12 MESES CONTADOS DA DATA DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. DELA PODERÃO DERIVAR CONTRATOS COM PRAZO DE VIGÊNCIA DE 06 MESES CONTADOS DO RECEBIMENTO/EMPENHO, PRORROGÁVEL NA FORMA DA LEI N° 14.133, DE 2021;
A VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SERÁ DE 12 (DOZE) MESES, CONTADO A PARTIR DO PRIMEIRO DIA ÚTIL SUBSEQUENTE À DATA DE DIVULGAÇÃO NO PNCP, PODENDO SER PRORROGADA POR IGUAL PERÍODO, MEDIANTE A ANUÊNCIA DO FORNECEDOR, DESDE QUE COMPROVADO O PREÇO VANTAJOSO.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, DA LEI COMPLEMENTAR N° 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR 147 DE 07 DE AGOSTO DE 2014, DECRETO FEDERAL Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, LEI MUNICIPAL Nº 4.018 DE 21 DE OUTUBRO DE 2022,DO DECRETO MUNICIPAL Nº 26.815, DE 31 DE MARÇO DE 2023, DECRETO MUNICIPAL Nº 21.237, ART. 5º, INCISO IV, DE 24 DE MARÇO DE 2015, DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018 (SICAF DIGITAL).
DEVIDO AS ESPECIFICIDADES DO OBJETO, NÃO HÁ POSSIBILIDADE DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR OUTROS ÓRGÃOS PORQUE A AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA SAÚDE É COMPLEXA E NO MUNICÍPIO TEMOS ATRAVÉS DO DECRETO Nº 26054 DE 24 DE MAIO DE 2022, A COMISSÃO PERMANENTE DE RECEBIMENTO E CONTROLE DE QUALIDADE DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES. A ADESÃO DE OUTROS ÓRGÃOS IMPOSSIBILITA A ATUAÇÃO DA COMISSÃO E NÃO HÁ COMO ATESTAR SE O RECEBIMENTO FOI CORRETO.
DATA: 03/07/2025
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:FA18D080

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 185/2025

ORIGEM: PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2025 (PD Nº 4194/2025)
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DA LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28430, DE 06.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. GIOVANNE COLAÇO HORNING.
FORNECEDOR: L A DALLA PORTA JUNIOR LTDA, CNPJ SOB Nº 11.145.401/0001-56, REPRESENTADA POR SUA SEU TITULAR, SR. LUIS ALBERTO DALLA PORTA JUNIOR.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃODE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES PARA SUPRIR A NECESSIDADE DE ATENDIMENTO DAS UNIDADES

HOSPITALARES, PRÉ-HOSPITALARES E ATENÇÃO BÁSICA DA PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA, PARA DISTRIBUIÇÃO POR PARTE DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES QUE CONSTAM DO TERMO DE REFERÊNCIA.– ANEXO I - ITENS 31, 47, 48, 82, 103, 108, 109, 110, 135, 136, 190, 191, 192, 193 E 194.
VALOR GLOBAL: R$ 28.262,00 (VINTE E OITO MIL, DUZENTOS E SESSENTA E DOIS REAIS), SENDO OS VALORES POR ITEM OS DISCRIMINADOS NO ITEM 2.1 DESTA ATA.
O PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS É DE 12 MESESCONTADOS DA DATA DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. DELA PODERÃO DERIVAR CONTRATOS COM PRAZO DE VIGÊNCIA DE 06 MESES CONTADOS DO RECEBIMENTO/EMPENHO, PRORROGÁVEL NA FORMA DA LEI N° 14.133, DE 2021;
A VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SERÁ DE 12 (DOZE) MESES, CONTADO A PARTIR DO PRIMEIRO DIA ÚTIL SUBSEQUENTE À DATA DE DIVULGAÇÃO NO PNCP, PODENDO SER PRORROGADA POR IGUAL PERÍODO, MEDIANTE A ANUÊNCIA DO FORNECEDOR, DESDE QUE COMPROVADO O PREÇO VANTAJOSO.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, DA LEI COMPLEMENTAR N° 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR 147 DE 07 DE AGOSTO DE 2014, DECRETO FEDERAL Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, LEI MUNICIPAL Nº 4.018 DE 21 DE OUTUBRO DE 2022,DO DECRETO MUNICIPAL Nº 26.815, DE 31 DE MARÇO DE 2023, DECRETO MUNICIPAL Nº 21.237, ART. 5º, INCISO IV, DE 24 DE MARÇO DE 2015, DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018 (SICAF DIGITAL).
DEVIDO AS ESPECIFICIDADES DO OBJETO, NÃO HÁ POSSIBILIDADE DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR OUTROS ÓRGÃOS PORQUE A AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA SAÚDE É COMPLEXA E NO MUNICÍPIO TEMOS ATRAVÉS DO DECRETO Nº 26054 DE 24 DE MAIO DE 2022, A COMISSÃO PERMANENTE DE RECEBIMENTO E CONTROLE DE QUALIDADE DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES. A ADESÃO DE OUTROS ÓRGÃOS IMPOSSIBILITA A ATUAÇÃO DA COMISSÃO E NÃO HÁ COMO ATESTAR SE O RECEBIMENTO FOI CORRETO.
DATA: 03/07/2025
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:B94C3BBE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 188/2025

ORIGEM: PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2025 (PD Nº 4194/2025)
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DA LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28430, DE 06.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. GIOVANNE COLAÇO HORNING.
FORNECEDOR: INFINITI EMPREENDIMENTOS LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 23.829.339/0001-09, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. JEREMIAS PEREZ ARLANDIS SALA.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃODE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES PARA SUPRIR A NECESSIDADE DE ATENDIMENTO DAS UNIDADES HOSPITALARES, PRÉ-HOSPITALARES E ATENÇÃO BÁSICA DA PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA, PARA DISTRIBUIÇÃO POR PARTE DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES QUE CONSTAM DO TERMO DE REFERÊNCIA.– ANEXO I - ITEM 164.
VALOR GLOBAL: R$ 2.800,00 (DOIS MIL E OITOCENTOS REAIS), SENDO OS VALORES POR ITEM OS DISCRIMINADOS NO ITEM 2.1 DESTA ATA.
O PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS É DE 12 MESESCONTADOS DA DATA DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. DELA PODERÃO DERIVAR CONTRATOS COM PRAZO DE VIGÊNCIA DE 06 MESES CONTADOS DO RECEBIMENTO/EMPENHO, PRORROGÁVEL NA FORMA DA LEI N° 14.133, DE 2021;
A VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SERÁ DE 12 (DOZE) MESES, CONTADO A PARTIR DO PRIMEIRO DIA ÚTIL SUBSEQUENTE À DATA DE DIVULGAÇÃO NO PNCP, PODENDO SER PRORROGADA POR IGUAL PERÍODO, MEDIANTE A ANUÊNCIA DO FORNECEDOR, DESDE QUE COMPROVADO O PREÇO VANTAJOSO.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, DA LEI COMPLEMENTAR N° 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR 147 DE 07 DE AGOSTO DE 2014, DECRETO FEDERAL Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, LEI MUNICIPAL Nº 4.018 DE 21 DE OUTUBRO DE 2022,DO DECRETO MUNICIPAL Nº 26.815, DE 31 DE MARÇO DE 2023, DECRETO MUNICIPAL Nº 21.237, ART. 5º, INCISO IV, DE 24 DE MARÇO DE 2015, DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018 (SICAF DIGITAL).
DEVIDO AS ESPECIFICIDADES DO OBJETO, NÃO HÁ POSSIBILIDADE DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR OUTROS ÓRGÃOS PORQUE A AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA SAÚDE É COMPLEXA E NO MUNICÍPIO TEMOS ATRAVÉS DO DECRETO Nº 26054 DE 24 DE MAIO DE 2022, A COMISSÃO PERMANENTE DE RECEBIMENTO E CONTROLE DE QUALIDADE DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES. A ADESÃO DE OUTROS ÓRGÃOS IMPOSSIBILITA A ATUAÇÃO DA COMISSÃO E NÃO HÁ COMO ATESTAR SE O RECEBIMENTO FOI CORRETO.
DATA: 03/07/2025
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:12E2E9F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 189/2025

ORIGEM: PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2025 (PD Nº 4194/2025)
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DA LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28430, DE 06.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. GIOVANNE COLAÇO HORNING.
FORNECEDOR: CMH – CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA ME, CNPJ SOB Nº 23.228.076/0001-74, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. LEANDRO ROSSONI.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃODE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES PARA SUPRIR A NECESSIDADE DE ATENDIMENTO DAS UNIDADES HOSPITALARES, PRÉ-HOSPITALARES E ATENÇÃO BÁSICA DA PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA, PARA DISTRIBUIÇÃO POR PARTE DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES QUE CONSTAM DO TERMO DE REFERÊNCIA.– ANEXO I - ITEM 107.
VALOR GLOBAL: R$ 7.420,00 (SETE MIL, QUATROCENTOS E VINTE REAIS), SENDO OS VALORES POR ITEM OS DISCRIMINADOS NO ITEM 2.1 DESTA ATA.
O PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS É DE 12 MESESCONTADOS DA DATA DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. DELA PODERÃO DERIVAR CONTRATOS COM PRAZO DE VIGÊNCIA DE 06 MESES

CONTADOS DO RECEBIMENTO/EMPENHO, PRORROGÁVEL NA FORMA DA LEI N° 14.133, DE 2021;
A VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SERÁ DE 12 (DOZE) MESES, CONTADO A PARTIR DO PRIMEIRO DIA ÚTIL SUBSEQUENTE À DATA DE DIVULGAÇÃO NO PNCP, PODENDO SER PRORROGADA POR IGUAL PERÍODO, MEDIANTE A ANUÊNCIA DO FORNECEDOR, DESDE QUE COMPROVADO O PREÇO VANTAJOSO.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, DA LEI COMPLEMENTAR N° 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR 147 DE 07 DE AGOSTO DE 2014, DECRETO FEDERAL Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, LEI MUNICIPAL Nº 4.018 DE 21 DE OUTUBRO DE 2022,DO DECRETO MUNICIPAL Nº 26.815, DE 31 DE MARÇO DE 2023, DECRETO MUNICIPAL Nº 21.237, ART. 5º, INCISO IV, DE 24 DE MARÇO DE 2015, DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018 (SICAF DIGITAL).
DEVIDO AS ESPECIFICIDADES DO OBJETO, NÃO HÁ POSSIBILIDADE DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR OUTROS ÓRGÃOS PORQUE A AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA SAÚDE É COMPLEXA E NO MUNICÍPIO TEMOS ATRAVÉS DO DECRETO Nº 26054 DE 24 DE MAIO DE 2022, A COMISSÃO PERMANENTE DE RECEBIMENTO E CONTROLE DE QUALIDADE DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES. A ADESÃO DE OUTROS ÓRGÃOS IMPOSSIBILITA A ATUAÇÃO DA COMISSÃO E NÃO HÁ COMO ATESTAR SE O RECEBIMENTO FOI CORRETO.
DATA: 03/07/2025
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:DA77D818

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 194/2025

ORIGEM: PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2025 (PD Nº 4194/2025)
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DA LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28430, DE 06.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. GIOVANNE COLAÇO HORNING.
FORNECEDOR: CURAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 41.550.166/0001-69, REPRESENTADA POR SUA TITULAR, SRA. ISADORA PUGLIESI FERREIRA.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃODE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES PARA SUPRIR A NECESSIDADE DE ATENDIMENTO DAS UNIDADES HOSPITALARES, PRÉ-HOSPITALARES E ATENÇÃO BÁSICA DA PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA, PARA DISTRIBUIÇÃO POR PARTE DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES QUE CONSTAM DO TERMO DE REFERÊNCIA.– ANEXO I - ITENS 39 ,79, 80, 97, 127, 169, 170, 173, 174, 198, 201 ,232, 233, 234, 235 E 245.
VALOR GLOBAL: R$ 27.939,05 (VINTE E SETE MIL, NOVECENTOS E TRINTA E NOVE REAIS E CINCO CENTAVOS), SENDO OS VALORES POR ITEM OS DISCRIMINADOS NO ITEM 2.1 DESTA ATA.
O PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS É DE 12 MESESCONTADOS DA DATA DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. DELA PODERÃO DERIVAR CONTRATOS COM PRAZO DE VIGÊNCIA DE 06 MESES CONTADOS DO RECEBIMENTO/EMPENHO, PRORROGÁVEL NA FORMA DA LEI N° 14.133, DE 2021;
A VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SERÁ DE 12 (DOZE) MESES, CONTADO A PARTIR DO PRIMEIRO DIA ÚTIL SUBSEQUENTE À DATA DE DIVULGAÇÃO NO PNCP, PODENDO SER PRORROGADA POR IGUAL PERÍODO, MEDIANTE A ANUÊNCIA DO FORNECEDOR, DESDE QUE COMPROVADO O PREÇO VANTAJOSO.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, DA LEI COMPLEMENTAR N° 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR 147 DE 07 DE AGOSTO DE 2014, DECRETO FEDERAL Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, LEI MUNICIPAL Nº 4.018 DE 21 DE OUTUBRO DE 2022, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 26.815, DE 31 DE MARÇO DE 2023, DECRETO MUNICIPAL Nº 21.237, ART. 5º, INCISO IV, DE 24 DE MARÇO DE 2015, DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018 (SICAF DIGITAL).
DEVIDO AS ESPECIFICIDADES DO OBJETO, NÃO HÁ POSSIBILIDADE DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR OUTROS ÓRGÃOS PORQUE A AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA SAÚDE É COMPLEXA E NO MUNICÍPIO TEMOS ATRAVÉS DO DECRETO Nº 26054 DE 24 DE MAIO DE 2022, A COMISSÃO PERMANENTE DE RECEBIMENTO E CONTROLE DE QUALIDADE DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES. A ADESÃO DE OUTROS ÓRGÃOS IMPOSSIBILITA A ATUAÇÃO DA COMISSÃO E NÃO HÁ COMO ATESTAR SE O RECEBIMENTO FOI CORRETO.
DATA: 03/07/2025
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:FC66840C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 195/2025

ORIGEM: PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2025 (PD Nº 4194/2025)
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DA LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28430, DE 06.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. GIOVANNE COLAÇO HORNING.
FORNECEDOR: IS 8 INTERNATIONAL SUPPLIES IMPORTAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 30.597.921/0001-44, REPRESENTADA POR SEU TITULAR SR. HENRIQUE CARVALHO CANDIDO.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃODE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES PARA SUPRIR A NECESSIDADE DE ATENDIMENTO DAS UNIDADES HOSPITALARES, PRÉ-HOSPITALARES E ATENÇÃO BÁSICA DA PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA, PARA DISTRIBUIÇÃO POR PARTE DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES QUE CONSTAM DO TERMO DE REFERÊNCIA.– ANEXO I - ITEM 139.
VALOR GLOBAL: R$ 1.020,00 (UM MIL E VINTE REAIS), SENDO OS VALORES POR ITEM OS DISCRIMINADOS NO ITEM 2.1 DESTA ATA.
O PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS É DE 12 MESES CONTADOS DA DATA DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. DELA PODERÃO DERIVAR CONTRATOS COM PRAZO DE VIGÊNCIA DE 06 MESES CONTADOS DO RECEBIMENTO/EMPENHO, PRORROGÁVEL NA FORMA DA LEI N° 14.133, DE 2021;
A VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SERÁ DE 12 (DOZE) MESES, CONTADO A PARTIR DO PRIMEIRO DIA ÚTIL SUBSEQUENTE À DATA DE DIVULGAÇÃO NO PNCP, PODENDO SER PRORROGADA POR IGUAL PERÍODO, MEDIANTE A ANUÊNCIA DO FORNECEDOR, DESDE QUE COMPROVADO O PREÇO VANTAJOSO.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, DA LEI COMPLEMENTAR N° 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR 147 DE 07 DE AGOSTO DE 2014, DECRETO FEDERAL Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, LEI MUNICIPAL Nº

4.018 DE 21 DE OUTUBRO DE 2022,DO DECRETO MUNICIPAL Nº 26.815, DE 31 DE MARÇO DE 2023, DECRETO MUNICIPAL Nº 21.237, ART. 5º, INCISO IV, DE 24 DE MARÇO DE 2015, DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018 (SICAF DIGITAL).
DEVIDO AS ESPECIFICIDADES DO OBJETO, NÃO HÁ POSSIBILIDADE DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR OUTROS ÓRGÃOS PORQUE A AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA SAÚDE É COMPLEXA E NO MUNICÍPIO TEMOS ATRAVÉS DO DECRETO Nº 26054 DE 24 DE MAIO DE 2022, A COMISSÃO PERMANENTE DE RECEBIMENTO E CONTROLE DE QUALIDADE DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES. A ADESÃO DE OUTROS ÓRGÃOS IMPOSSIBILITA A ATUAÇÃO DA COMISSÃO E NÃO HÁ COMO ATESTAR SE O RECEBIMENTO FOI CORRETO.
DATA: 03/07/2025
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:1E5B252C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 198/2025

ORIGEM: PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2025 (PD Nº 4194/2025)
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DA LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28430, DE 06.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. GIOVANNE COLAÇO HORNING.
FORNECEDOR: LICITE SAUDE COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 34.223.536/0001-98, REPRESENTADA POR SUA SEU TITULAR, SR. MARCOS HENRIQUE LAHOUD.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃODE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES PARA SUPRIR A NECESSIDADE DE ATENDIMENTO DAS UNIDADES HOSPITALARES, PRÉ-HOSPITALARES E ATENÇÃO BÁSICA DA PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA, PARA DISTRIBUIÇÃO POR PARTE DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES QUE CONSTAM DO TERMO DE REFERÊNCIA.– ANEXO I - ITENS 23 E 155.
VALOR GLOBAL: R$ 17.458,00 (DEZESSETE MIL, QUATROCENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS), SENDO OS VALORES POR ITEM OS DISCRIMINADOS NO ITEM 2.1 DESTA ATA.
O PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS É DE 12 MESESCONTADOS DA DATA DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. DELA PODERÃO DERIVAR CONTRATOS COM PRAZO DE VIGÊNCIA DE 06 MESES CONTADOS DO RECEBIMENTO/EMPENHO, PRORROGÁVEL NA FORMA DA LEI N° 14.133, DE 2021;
A VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SERÁ DE 12 (DOZE) MESES, CONTADO A PARTIR DO PRIMEIRO DIA ÚTIL SUBSEQUENTE À DATA DE DIVULGAÇÃO NO PNCP, PODENDO SER PRORROGADA POR IGUAL PERÍODO, MEDIANTE A ANUÊNCIA DO FORNECEDOR, DESDE QUE COMPROVADO O PREÇO VANTAJOSO.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, DA LEI COMPLEMENTAR N° 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR 147 DE 07 DE AGOSTO DE 2014, DECRETO FEDERAL Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, LEI MUNICIPAL Nº 4.018 DE 21 DE OUTUBRO DE 2022,DO DECRETO MUNICIPAL Nº 26.815, DE 31 DE MARÇO DE 2023, DECRETO MUNICIPAL Nº 21.237, ART. 5º, INCISO IV, DE 24 DE MARÇO DE 2015, DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018 (SICAF DIGITAL).
DEVIDO AS ESPECIFICIDADES DO OBJETO, NÃO HÁ POSSIBILIDADE DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR OUTROS ÓRGÃOS PORQUE A AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA SAÚDE É COMPLEXA E NO MUNICÍPIO TEMOS ATRAVÉS DO DECRETO Nº 26054 DE 24 DE MAIO DE 2022, A COMISSÃO PERMANENTE DE RECEBIMENTO E CONTROLE DE QUALIDADE DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES. A ADESÃO DE OUTROS ÓRGÃOS IMPOSSIBILITA A ATUAÇÃO DA COMISSÃO E NÃO HÁ COMO ATESTAR SE O RECEBIMENTO FOI CORRETO.
DATA: 03/07/2025
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:6A80C5E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 199/2025

ORIGEM: PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2025 (PD Nº 4194/2025)
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DA LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28430, DE 06.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. GIOVANNE COLAÇO HORNING.
FORNECEDOR: PLANALTO COMÉRCIO E TRANSPORTES DE ALIMENTOS LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 19.633.424/0001-11, REPRESENTADA POR SUA TITULAR, SRA. RENATA RAQUEL AHLF DOS SANTOS.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃODE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES PARA SUPRIR A NECESSIDADE DE ATENDIMENTO DAS UNIDADES HOSPITALARES, PRÉ-HOSPITALARES E ATENÇÃO BÁSICA DA PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA, PARA DISTRIBUIÇÃO POR PARTE DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES QUE CONSTAM DO TERMO DE REFERÊNCIA.– ANEXO I - ITENS 18 E 19.
VALOR GLOBAL: R$ 27.890,00 (VINTE E SETE MIL, OITOCENTOS E NOVENTA REAIS), SENDO OS VALORES POR ITEM OS DISCRIMINADOS NO ITEM 2.1 DESTA ATA.
O PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS É DE 12 MESES CONTADOS DA DATA DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. DELA PODERÃO DERIVAR CONTRATOS COM PRAZO DE VIGÊNCIA DE 06 MESES CONTADOS DO RECEBIMENTO/EMPENHO, PRORROGÁVEL NA FORMA DA LEI N° 14.133, DE 2021;
A VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SERÁ DE 12 (DOZE) MESES, CONTADO A PARTIR DO PRIMEIRO DIA ÚTIL SUBSEQUENTE À DATA DE DIVULGAÇÃO NO PNCP, PODENDO SER PRORROGADA POR IGUAL PERÍODO, MEDIANTE A ANUÊNCIA DO FORNECEDOR, DESDE QUE COMPROVADO O PREÇO VANTAJOSO.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, DA LEI COMPLEMENTAR N° 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR 147 DE 07 DE AGOSTO DE 2014, DECRETO FEDERAL Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, LEI MUNICIPAL Nº 4.018 DE 21 DE OUTUBRO DE 2022,DO DECRETO MUNICIPAL Nº 26.815, DE 31 DE MARÇO DE 2023, DECRETO MUNICIPAL Nº 21.237, ART. 5º, INCISO IV, DE 24 DE MARÇO DE 2015, DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018 (SICAF DIGITAL).
DEVIDO AS ESPECIFICIDADES DO OBJETO, NÃO HÁ POSSIBILIDADE DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR OUTROS ÓRGÃOS PORQUE A AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA SAÚDE É COMPLEXA E NO MUNICÍPIO TEMOS ATRAVÉS DO DECRETO Nº 26054 DE 24 DE MAIO DE 2022, A COMISSÃO PERMANENTE DE RECEBIMENTO E CONTROLE DE QUALIDADE DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES. A ADESÃO DE

OUTROS ÓRGÃOS IMPOSSIBILITA A ATUAÇÃO DA COMISSÃO E NÃO HÁ COMO ATESTAR SE O RECEBIMENTO FOI CORRETO.
DATA: 03/07/2025
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:32715BE2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 200/2025

ORIGEM: PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2025 (PD Nº 4194/2025)
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DA LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28430, DE 06.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. GIOVANNE COLAÇO HORNING.
FORNECEDOR: TECH-SUL MEDICAL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 21.831.246/0001-85, REPRESENTADA POR SUA SÓCIA, SRA. MIRIAN STUANI DE ALMEIDA.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃODE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES PARA SUPRIR A NECESSIDADE DE ATENDIMENTO DAS UNIDADES HOSPITALARES, PRÉ-HOSPITALARES E ATENÇÃO BÁSICA DA PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA, PARA DISTRIBUIÇÃO POR PARTE DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES QUE CONSTAM DO TERMO DE REFERÊNCIA.– ANEXO I - ITENS 40 E 41.
VALOR GLOBAL: R$ 3.515,20 (TRÊS MIL, QUINHENTOS E QUINZE REAIS E VINTE CENTAVOS), SENDO OS VALORES POR ITEM OS DISCRIMINADOS NO ITEM 2.1 DESTA ATA.
O PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS É DE 12 MESES CONTADOS DA DATA DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. DELA PODERÃO DERIVAR CONTRATOS COM PRAZO DE VIGÊNCIA DE 06 MESES CONTADOS DO RECEBIMENTO/EMPENHO, PRORROGÁVEL NA FORMA DA LEI N° 14.133, DE 2021;
A VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SERÁ DE 12 (DOZE) MESES, CONTADO A PARTIR DO PRIMEIRO DIA ÚTIL SUBSEQUENTE À DATA DE DIVULGAÇÃO NO PNCP, PODENDO SER PRORROGADA POR IGUAL PERÍODO, MEDIANTE A ANUÊNCIA DO FORNECEDOR, DESDE QUE COMPROVADO O PREÇO VANTAJOSO.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, DA LEI COMPLEMENTAR N° 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR 147 DE 07 DE AGOSTO DE 2014, DECRETO FEDERAL Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, LEI MUNICIPAL Nº 4.018 DE 21 DE OUTUBRO DE 2022, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 26.815, DE 31 DE MARÇO DE 2023, DECRETO MUNICIPAL Nº 21.237, ART. 5º, INCISO IV, DE 24 DE MARÇO DE 2015, DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018 (SICAF DIGITAL).
DEVIDO AS ESPECIFICIDADES DO OBJETO, NÃO HÁ POSSIBILIDADE DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR OUTROS ÓRGÃOS PORQUE A AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA SAÚDE É COMPLEXA E NO MUNICÍPIO TEMOS ATRAVÉS DO DECRETO Nº 26054 DE 24 DE MAIO DE 2022, A COMISSÃO PERMANENTE DE RECEBIMENTO E CONTROLE DE QUALIDADE DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES. A ADESÃO DE OUTROS ÓRGÃOS IMPOSSIBILITA A ATUAÇÃO DA COMISSÃO E NÃO HÁ COMO ATESTAR SE O RECEBIMENTO FOI CORRETO.
DATA: 03/07/2025
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:2C0FAE9A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 93, DE 09 DE JULHO DE 2025

Súmula: Dispõe sobre designação para gestão e fiscalização de Contratos / Atas de registro de preços e dá outras providências.

O Secretário Municipal da Saúde no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 28429, de 06 de fevereiro de 2025 e conforme o Decreto Municipal nº 24.319, de 28 de novembro 2019, RESOLVE:

Art. 1º – DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para exercer a função de Gestor, Fiscal e/ou Suplente de Fiscal para os Contratos com Empresas especializadas no fornecimento e administração de cartões eletrônicos, do tipo refeição, em vigor e os que vierem a ser celebrados por este ente federativo, pertinentes à Secretaria Municipal de Saúde:

GESTOR:
NOME: LUCAS ALDRIANN PACHECO LIPSKI
MATRÍCULA: 82464
CARGO: DIRETOR ADMINISTRATIVO DAUPA E SAMU
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FISCAL:
NOME: ODINIR SANTOS TENÓRIO
MATRÍCULA: 6632
CARGO: OPERADOR DE MÁQUINA RODOVIÁRIA / ASSESSORIA TÉCNICA DE TRANSPORTE SANITÁRIO
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE DE PACIENTES

SUPLENTE DE FISCAL:
NOME: MARCELO SCHOLZ MENDES
MATRÍCULA: 81534
CARGO: DIRETOR DA CENTRAL DE AMBULÂNCIAS
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Art. 2º – O acompanhamento e a fiscalização dos Contratos serão realizados pelos servidores acima mencionados.

Art. 3º – Fica revogada a Portaria nº 05, de 15 de janeiro de 2025.
.
Art. 4º - A Presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, Publique-se e Arquive-se.

Secretaria Municipal de Saúde, em 09 de julho de 2025.

GIOVANNE COLAÇO HORNING
Secretário Municipal da Saúde

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:E2A2EDD1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 34/2025

AVISO
PREGÃO ELETRONICO nº 34/2025
Procedimento Licitatório nº. 89/2025
O Município de Laranjal, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal 14.133/2021 e conforme disposto no Decreto Municipal nº 44/2023, com alterações, e demais normas regulamentares aplicáveis à

espécie, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM **ROÇADA, LIMPEZA DE ÁREAS PÚBLICAS E PINTURA DE MEIO-FIO COM CAL,** NO MUNICÍPIO DE LARANJAL/PR.
DATA DE ABERTURA: 24 de junho de 2025 as 09:00 horas.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Valor por Item

VALOR GLOBAL: R$ 182.927,28 (cento e oitenta e dois mil novecentos e vinte e sete mil vinte e oito centavos).

INFORMAÇÕES: Rua Pernambuco, 501 – Departamento de Licitações – CEP 85.275-000, Laranjal – Paraná. Fone: (42) 3645-1149, no horário de expediente. Edital e anexos disponíveis na Prefeitura Municipal de Laranjal – Pr e no sítio do Município www.laranjal.pr.gov.br.
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL – www.licitardigital.com.br.

Laranjal, 09 de julho de 2025.

MAYCON LOPES SIMIONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Guilherme Lopes Dos Santos
Código Identificador:C6EBCD87

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 35/2025

AVISO
PREGÃO ELETRONICO nº 35/2025
Procedimento Licitatório nº. 90/2025
O Município de Laranjal, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal 14.133/2021 e conforme disposto no Decreto Municipal nº 44/2023, com alterações, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:
OBJETO REGISTRO DE PREÇOS FORNECIMENTO OXIGÊNIO MEDICINAL EM CILINDROS.
DATA DE ABERTURA: 25 de julho de 2025 as 09:00 horas.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Valor por Item
VALOR GLOBAL: R$ 345.181,80 (trezentos e quarenta e cinco mil, cento e oitenta e um reais e oitenta centavos).
INFORMAÇÕES: Rua Pernambuco, 501 – Departamento de Licitações – CEP 85.275-000, Laranjal – Paraná. Fone: (42) 3645-1149, no horário de expediente. Edital e anexos disponíveis na Prefeitura Municipal de Laranjal – Pr e no sítio do Município www.laranjal.pr.gov.br.
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL – www.licitardigital.com.br.

Laranjal, 09 de julho de 2025.

MAYCON LOPES SIMIONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Guilherme Lopes Dos Santos
Código Identificador:9C7FD299

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 73/2025 - CRÉDITO ADICIONAL

DECRETO N.º 73 de 09/07/2025

SÚMULA: Abre de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município para o Exercício Financeiro de 2025 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e, com base na **Lei Municipal n.º 11/2025.**
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento financeiro de 2025, um Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 120.000,00 (Cento eVinteMil Reais)**,** para cobertura de despesas mediante as seguintes providências:
- Inclusão de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:

Especial		
Códigos	Descrição	Valor
06	SECRETARIA MUNICIPAL DOS TRANSPORTES	
06.002	DEPARTAMENTO RODOVIARIO MUNICIPAL	
26.782.2601.2029	Atividades do Departamento Rodoviário	
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
1505	00000-Recursos Ordinários (Livres)	120.000,00
	SUBTOTAL	120.000,00
	TOTAL	120.000,00

Art. 2º - Como recursos para abertura do crédito Suplementar de que trata o art.1º, serão utilizados:
• O Cancelamento parcial das Dotações conforme art. 43, § 1º, III da Lei Federal 4.320/64.

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
06	SECRETARIA MUNICIPAL DOS TRANSPORTES	
06.002	DEPARTAMENTO RODOVIARIO MUNICIPAL	
26.782.2601.2029	Atividades do Departamento Rodoviário	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1480	00000-Recursos Ordinários (Livres)	120.000,00
	SUBTOTAL	120.000,00
	TOTAL	120.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjal em, 09 de julho de 2025.

MAYCON LOPES SIMIONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Collito
Código Identificador:125DD4E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA 06/2025

ATA DE APROVAÇÃO DO PAR 2025 – ALDIR BLANC MUNICÍPIO DE LARANJAL, PARANÁ.
ATA Nº 06/2025
Aos oito dias do mês de julho de 2025, reuniram-se nas dependências da Secretaria de Cultura os membros do Conselho Municipal de Cultura para deliberar sobre a distribuição dos recursos da Lei Aldir Blanc 2025, conforme as metas propostas pelo Ministério da Cultura (MINC). O valor total referente é de R$ 57.966,01. Com base nos resultados obtidos dos recursos anteriores, foi proposto que R$ 40.966,01 sejam aplicados no Fomento Cultural através de editais e R$ 17.000,00 na Aquisição de Bens Culturais. O conselho aprova a utilização do restante do recurso da Lei Aldir Blanc do ano de 2024, o qual consta o valor de R$ 1.102,72 para aquisição de uma caixa de som através de uma dispensa. Durante a reunião, foram realizadas trocas em alguns membros do conselho. Cleusa Aparecida Antkiewicz foi designada para o cargo de Presidente do Conselho Municipal de Cultura e também nomeada Secretária da Cultura pela Portaria nº 260/2025, datada do dia 05 do mês de maio de 2025. Os representantes governamentais foram atualizados, com Cleusa Aparecida Antkiewicz confirmada como titular do poder executivo. O novo representante titular da Assistência Social é Rosenilda Mendes Zupko, enquanto Rosilene Márcia dos Santos passa a ocupar a função de suplente.

Publicado por:
Patricia Reis Dutra
Código Identificador:A02E5081

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 344/2025

Portaria N°344/2025

O Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1° - Fica concedido 15 dias de Férias legais a servidora Ana Caroline Libano Vilela, ocupante do cargo efetivo, matricula nº112241 –Auxiliar de Serviços Gerais, referente ao período aquisitivo de 2023/2024. Período de gozo de 08 à 22 de julho de 2025. Esta portaria entrará em vigor na data retroativa de 08 de julho de 2025.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 09 dias do mês de julho 2025.

MAYCON LOPES SIMIONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Reis Dutra
Código Identificador:CE7427CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 345/2025

Portaria N°345/2025

O Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1° - Fica concedido 15 dias de Férias legais a servidora Janete Michaelsen, ocupante do cargo efetivo-Psicóloga, na matricula nº286843 , referente ao período aquisitivo de 2025/2025. Período de gozo de 09 à 23 de julho de 2025.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 09 dias do mês de julho 2025.

MAYCON LOPES SIMIONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Reis Dutra
Código Identificador:E45CA41E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 346/2025

Portaria Nº 346/2025

O Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido 10 (DEZ) dias de Férias legais ao servidor, LUIZ GUILHERME LOPES DOS SANTOS. Ocupante do Cargo Efetivo de Analista de Controle, na matricula n° 286554 ao período aquisitivo 2021/2022, no Período de gozo de 09 à 18 de julho de 2025.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos dias 09 dias do mês de julho de 2025.

MAYCON LOPES SIMIONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Reis Dutra
Código Identificador:3433CCBC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 347/2025

PORTARIA Nº. 347/2025

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação do Ordenador de Despesas do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA.

O prefeito do Município de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **RESOLVE**:

Art. 1º Nomear ROSENILDA MENDES ZUPKO, Ag Pol-Sec Mun Prom Social, inscrita no CPF sob nº 070.398.379-27, para exercer a função de **Ordenadora de Despesas** do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, a partir desta data.
Art. 2º Compete à Ordenadora de Despesas praticar todos os atos necessários à execução orçamentária, financeira e patrimonial do Fundo, conforme legislação vigente.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Laranjal, estado do Paraná, em 09 de julho de 2025.

MAYCON LOPES SIMIONI
Prefeito

Publicado por:
Patricia Reis Dutra
Código Identificador:6223FE48

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 343, DE 09 DE JULHO DE 2025

O Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nº 004/2025, instaurado pela Portaria nº 327/2025, de 25 de junho de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 26 de junho de 2025, resolve:

Art. 1º. Designar, na forma do art. 149, §1º, da Lei Federal nº 8.122, de 1990, o servidor Tiago Henrique Martins do Nascimento, brasileiro, solteiro, analista, lotado neste Órgão, para desempenhar as funções de Secretário da referida Comissão Processante, enquanto durarem os trabalhos apuratórios.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FELIPE AUGUSTO RAMOS DIAS
Presidente

Publicado por:
Tiago Henrique Martins do Nascimento
Código Identificador:4F114D6F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO PE Nº 047/2025 - PML

PRORROGAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2025-PML
PROCESSO Nº. 78/2025-PML

OBJETO: A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa especializada para aquisição de 01 (um) veículo do tipo micro-ônibus rodoviário para o transporte sanitário, através da Resolução SESA nº 1699/2024, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: às 14:00 do dia 24 de julho de 2025, ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 670.193,33 (seiscentos e setenta mil, cento e noventa e três reais e trinta e três centavos).

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com, pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br ou pelo portal https://www.gov.br/compras/pt-br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda PR, 09 de julho de 2025.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:53A8051C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 016/2025 - PML

INEXIGIBILIDADE Nº. 016/2025- PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.118/2025-PML

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Ratifico o Processo de Inexigibilidade de Licitação nº. 016/2025-PML, na forma da Lei.

Fundamentação: Artigo 74, inciso III, letra c, da Lei nº. 14.133/21.

Objeto: Contratação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria atuarial, com natureza singular e notória especialização, voltados exclusivamente ao Município de Loanda e ao seu Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, destinadas a atender às demandas da Secretaria de Finanças e Administração do Município de Loanda, Estado do Paraná.

Empresa: ACTUARIAL – ASSESSORIAL E CONSULTORIA ATUARIAL LTDA

Valor Total : O valor total do contrato é de 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

Dotações Orçamentárias:

03.001.04.122.0002.2004 Manut.E Modernização Das Ativ. De Assessoramento Administrativo E Finanças
3.3.90.39 - Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte: 1000
Código Reduzido: 81

Prazo de Execução: O contrato terá vigência de 12 meses, podendo ser renovado conforme interesse da administração municipal e necessidade do serviço.

Loanda-PR, 09 de julho de 2025.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:6ACA79FE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2025 - PML

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 041/2025 - PML

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para contratação de empresa para eventual fornecimento de peças e manutenção de ar condionado e instalação de ar condicionado, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Educação e Cultura, Saúde, Planejamento, Indústria e Comércio, Agricultura, Serviços Urbanos, Políticas Públicas para Mulheres, Trabalho e Assistência Social, Esportes Lazer e Turismo, Habitação, Meio Ambiente, do Município de Loanda-Pr, conforme quantidades e especificações constantes do **Anexo I**, que integra o presente Edital.

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito Municipal de Loanda, no uso de suas atribuições legais, **H O M O L O G A** o procedimento licitatório em epígrafe cujos itens, foram adjudicados pelo Pregoeiro em favor das empresas vencedoras a seguir:
· **E. R. CARRASCO – MATERIAL ELÉTRICO,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº24.418.740/0001-00, vencedora dos Lotes 01 e 02, perfazendo o valor global de R$101.140,00(cento e um mil, cento e quarenta reais).

Loanda, 01 de julho de 2.025.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:D390B5D5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2025 - PML

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 048/2025 - PML

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para contratação de empresa especializada para eventual fornecimento de peças novas originais de reposição, não remanufaturadas, não processadas ou reutilizadas e mão de obra para manutenção corretiva e preventiva de roçadeiras e motosserras e aquisição de motosserras, soprador e roçadeira, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, do Município de Loanda-Pr, conforme quantidades e especificações constantes do **Anexo I**, que integra o presente Edital.

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito Municipal de Loanda, no uso de suas atribuições legais, **H O M O L O G A** o procedimento licitatório em epígrafe cujos itens, foram adjudicados pelo Pregoeiro em favor das empresas vencedoras a seguir:
· **COAGIL COMERCIAL AGRICOLA IDEHARA LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº77.196.822/0001-14, vencedora dos Lotes 01 e 02, perfazendo o valor global de R$82.482,17 (oitenta e dois mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e dezessete centavos).
· **DIMORVAN DAVI MENEGUSSO LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº77.07.065.479/0001-93, vencedora dos Lotes 03 e 05, perfazendo o valor global de R$34.494,90 (trinta e quatro mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e noventa centavos).
· **SANRE COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº20.502.109/0001-34, vencedora do Lote 04, perfazendo o valor global de R$19.600,00 (dezenove mil e seiscentos reais).

Loanda, 09 de julho de 2.025.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:269E0020

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 488/2025

PORTARIA Nº. 488/2025

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Conceder aos servidores abaixo relacionados, 30 (trinta) dias de férias nos termos do artigo 101 c/c o artigo 105, da Lei Municipal nº 003/92, conforme segue:

Matricula	Nome	Cargo	Período Aquisitivo	Período de Férias
966927	Beatriz Ferreira Brois	Agente Comunitário de Saúde	23/05/2024 a 22/05/2025	04/08/2025 a 02/09/2025
965986	Ivelize Civieri Gonçalves	Aux. Enfermagem Plantonista	24/08/2023 a 23/08/2024	15/08/2024 a 13/09/2025
966927	Sonia Calixto Barbosa	Servente	11/06/2023 a 10/06/2024	04/08/2025 a 02/09/2025

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 09 (nove) dias do mês de julho do ano de 2025.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:4A7E28F3

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 489/2025

PORTARIA Nº. 489/2025

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
Considerando o requerimento, protocolado sob n° 4962/2025 de 07/07/2025,

Resolve:

Conceder ao servidor FLAVIO ZANGARI, ocupante do cargo de provimento efetivo de BOMBEIRO CIVIL, matrícula nº. 966055, férias pelo período de trabalho prestado entre 05/04/2024 a 04/04/2025, nos termos do artigo 101, c/c com o artigo 105 da Lei nº. 003/92, c/c com o parágrafo 6º do artigo 101 da Lei Complementar nº 003/2019, conforme abaixo discriminado:

15 (quinze) dias pelo período compreendido entre 15/08/2025 a 29/08/2025;
15 (quinze) dias pelo período compreendido entre 15/12/2025 a 29/12/2025.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 09 (nove) dias do mês de julho do ano de 2025.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:218AC31A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 490/2025

PORTARIA Nº. 490/2025

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o requerimento protocolado sob o nº 4978/2025 de 07/07/2025,

Resolve:

Conceder ao servidor GERSON DE JESUS MUNHOZ, ocupante do cargo de provimento efetivo de MOTORISTA, matrícula nº. 966203, férias pelo período de trabalho prestado entre 23/02/2023 a 22/02/2024, nos termos do parágrafo 5º, do artigo 1º, da Lei Complementar nº. 013/2009, de 20 de novembro de 2009, c/c com o parágrafo 6º do artigo 101 da Lei Complementar nº 003/2019, conforme abaixo discriminado:

05 (cinco) dias de descanso pelo período compreendido entre 04/08/2025 a 09/08/2025;
15 (quinze) dias de descanso pelo período compreendido entre 05/01/2026 a 20/01/2026;
10 (dez) dias convertidos em remuneração, pelo período de 10/08/2025 a 20/08/2025.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 09 (nove) dias do mês de julho do ano de 2025.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:5C41BEB6

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA Nº 491

PORTARIA Nº 491/2025

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

E considerando o oficio nº 046/2025, protocolado sob o nº 5011/2025 de 08.07.2025.

RESOLVE:

Conceder a servidora municipal Michelle Moretti Borges Lima, matrícula nº. 965913, ocupante do cargo efetivo de educadora infantil, o 2º adicional de Incentivo ao Mérito pela conclusão do Curso de Pós-Graduação Latu Sensu, em "AUTISMO COM BASE NO MODELO DE ENSINO ESTRUTURADO ", que corresponde a 3% (três por cento) de seu vencimento básico, nos termos dos Artigos72 e 104 da Lei Complementar nº. 008/2014, de 02/09/2014, a partir do dia primeiro de julho de 2025.
Revogadas as atribuições contrárias, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 09 dias do mês de julho de 2025.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

SILVIA CRISTIANA ROSSIN NORTEELE
Secretária de Educação e Cultura

Publicado por:
Silvia Cristiana Rossin Norte
Código Identificador:E0FA6FDD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 148/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

ART. 1º - Fica concedido **AUXILIO NATALIDADE** ao Servidor Público Municipal **JEFFERSON APARECIDO SEGA,** portadora do RG 10.730.574-2 PR e CPF 070.239.559-50, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, conforme Art. 99 da Lei Complementar nº 19/2016 de 21.09.2016 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lupionópolis.

ART. 2º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Lupionópolis, 30 de junho de 2025.

JOSÉ CARLOS TIBÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Monica Paulossi
Código Identificador:524054B9

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 149/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ART. 1º - Fica REVOGADA a partir de 27/06/2025, a Jornada Suplementar concedida a Servidora Pública Municipal **LUCIMARA ALVES ROSA**, RG 5.394.839-1, CPF 021.067.459-82, cargo de Professora.
ART. 2º - Esta Portaria tem Efeito Retroativo a 27/06/2025

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Lupionópolis, 30 de junho de 2025.

JOSÉ CARLOS TIBÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Monica Paulossi
Código Identificador:004FFEF7

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 150/2025

SÚMULA: Exonerar Servidor Público Municipal

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ART. 1º - **EXONERAR** a pedido, **a partir de 01/07/2025,** do Cargo de Provimento em Comissão de **DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES,** o senhor **BRUNO DOMINGOS GOMES**, RG nº 10.377.643-0 e CPF 070.671.889-54.

ART. 2º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Lupionópolis, 30 de junho de 2025.

JOSÉ CARLOS TIBÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Monica Paulossi
Código Identificador:538F3694

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 151/2025

SÚMULA: Exonerar Secretária Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

ART. lº - EXONERAR a pedido, o Sr JEFFERSON CANDIDO DA SILVA, RG. nº 7.224.639-0 e CPF nº 024.318.849-88, a partir de 01 de julho de 2025, do Cargo de Provimento em Comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS**.

ART. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Lupionópolis, 30 de junho de 2025.

JOSÉ CARLOS TIBÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Monica Paulossi
Código Identificador:10DD5485

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 152/2025

SÚMULA: Nomear Servidor Público Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

ART. 1º - Nomear conforme Lei Complementar Municipal nº 19/2016 de 21/09/2016, a partir de **09 de julho de 2025**, a pessoa abaixo relacionada, aprovada e classificada no Concurso Público Municipal, realizado no dia 03 de março de 2024, conforme divulgado pelo Edital nº 001/2023, homologado conforme Decreto nº 057/2024, devidamente publicado em 27/05/2024.

NOME	CPF	CARGO
Adriana de Oliveira Turozi	287.967.088-83	Professora

ART. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Lupionópolis, 09 de julho de 2025.

JOSÉ CARLOS TIBÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Monica Paulossi
Código Identificador:E710E822

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 530/2025

DECRETO N.º 530/2025.

Decreta Luto Oficial no Município de Mallet/PR em virtude do falecimento do servidor municipal João Soberaski.

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **PEDRO KOWALCZYK**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

Considerando o falecimento do servidor municipal João Soberaski;
Considerando que é dever do Poder Público municipal render justas homenagens àqueles que com o seu trabalho, contribuíram para a prestação do serviço público;

D E C R E T A:

Art. 1º - Luto Oficial, por 03 (três) dias, contados a partir desta data, no Município de Mallet, em sinal de profundo pesar pelo falecimento do servidor Municipal João Soberaski, auxiliar de serviços gerais, que, em vida, prestou serviços ao Município de Mallet/PR.
Art. 2º - Durante o período de luto oficial determinado por este Decreto, a bandeira municipal ficará hasteada a meio mastro em todos os órgãos públicos do município.
Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na presente data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, em 9 de julho de 2025.

PEDRO KOWALCZYK
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Carlos Carvalho de Lima
Código Identificador:785A02F0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - CONSELHOS
ATA DA 15ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Ata da 15ª Conferência Municipal de Assistência Social: No dia vinte e seis do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco, às 08h, nas dependências do salão de eventos do hotel John´s Clube, situado à Avenida Barão do Rio Branco, 1172, Mallet – Paraná, foi realizado o credenciamento dos participantes das 08h às 09h, juntamente com a entrega das pastas de cada grupo de trabalho e crachá de identificação. Ainda, cabe pontuar que o regimento interno da Conferência foi aprovado em reunião aberta do CMAS, como atividade pré-conferência, em 18/06/2025, constante na Ata nº003/2025, conforme recomendações presentes no informe do CNAS nº2/2025, referente aos aspectos metodológicos das Conferências Municipais. A Srta. Michelle Andressa Wladyka, Mestre de Cerimônia, iniciou, às 9h15min, desejando as boas-vindas a todos os presentes, aos conselheiros do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), entidades, trabalhadores do SUAS, e em especial aos usuários da política de Assistência Social que atenderam ao convite do CMAS. Relatando em seguida que fomos comunicados sobre o luto oficial decretado pelo prefeito, sobre o falecimento de dois servidores públicos do município, solicitando, em sinal de respeito, um minuto de silêncio à plenária. Em seguida, foi comunicado à plenária que, devido ao **Decreto Municipal n°499/2025 (em anexo), o qual decreta luto oficial no município de Mallet, em seu art.3º - onde suspende o expediente no paço municipal e demais secretarias no período vespertino desta data,** teríamos alterações no cronograma desta Conferência - considerando o previsto no regimento interno da 15ª Conferência Municipal de Assistência Social, aprovado em reunião ordinária do CMAS, na data de 18/06/2025 - com redução dos turnos e encerramento antecipado das atividades, passando a relatar que a apresentação cultural foi suspensa, solicitando a aprovação da plenária, a qual foi aprovada. Também, houve aprovação das alterações pela comissão organizadora da Conferência e dos membros do CMAS que se faziam presentes. Passou-se a composição da mesa das autoridades formada por: Nayara Schramm, presidente do CMAS; Iadviga Szwed Miscovicz, representante dos usuários da Política de Assistência Social; Liria Aparecida de Almeida, Secretária Municipal da Família e Desenvolvimento Social de Mallet; Francieli Maria Martins Princival, representante dos trabalhadores do SUAS; Eliane Fronczak, representante da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Mallet - APAE. A Srta. Michelle convidou a todos para ficarem em pé para a execução do Hino Nacional e do Hino do Município de Mallet. A Sra. Nayara realizou um pronunciamento e, em seguida, declarou aberta a 15ª Conferência Municipal de Assistência Social. A Srta. Michelle encerrou a cerimônia de abertura, convidando as autoridades a se juntarem à plenária. Em seguida, a Srta. Michelle passou a palavra para o Sr. Alisson Rafael Loures das Chagas, que realizou a leitura das propostas aprovadas na 14ª Conferência Municipal de Assistência Social para estimular a reflexão da plenária com relação à implementação ou não das propostas aprovadas. Na sequência, a Srta. Michelle passou a palavra para o Sr. Uilson José Araujo, que ministrou a palestra magna deste evento com o tema **“ 20 anos do SUAS: construção, proteção social e resistência”.** Sua formação compreende: Assistente Social; mestre em Serviço Social e Políticas Públicas pela Unioeste; especialista em dependência química, Gestão das políticas sociais, gestão de projetos sociais e docência no ensino superior. Atuou como coordenador e Assistente Social da unidade de adolescentes dependentes químicos da Associação San Julian(2008 a 2012); foi diretor de Proteção Social da Secretaria Municipal de Assistência Social de Piraquara/PR(2013 a 2016); presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) de Piraquara/PR; presidente do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) de Piraquara/PR; conselheiro titular no Conselho Estadual de Políticas sobre drogas(CONESD) do paraná; foi vice presidente do CRESS/PR e atualmente é professor no departamento de serviço social da universidade Estadual de Londrina-UEL, e consultor e assessor em Políticas Públicas. Após a palestra, foi aberto o espaço para perguntas, comentários ou contribuições, não havendo manifestações. Posteriormente, a Srta. Michelle solicitou que todos identificassem a cor de suas respectivas pastas, entregues durante o credenciamento, explicando que cada cor corresponde aos grupos de trabalhos que cada um irá participar, previamente escolhido pelo participante no ato de inscrição. Solicitou-se a presença dos coordenadores do grupos de trabalhos: Nayara Schramm, Jamyle Techelak e Darlei Antonio Cabral, responsáveis pelo Eixo 1: Universalização do SUAS: Acesso Integral com Equidade e Respeito às Diversidade; Michelle Andressa Wladyka e Leticia Castilho, responsáveis pelo Eixo 2: Aperfeiçoamento Contínuo do SUAS: Inovação, Gestão Descentralizada e Valorização Profissional; Helen Franco e Francieli Maria Martins Princival, responsáveis pelo Eixo 3: Integração de Benefícios e Serviços Socioassistenciais: Fortalecendo a Proteção Social, Segurança de Renda e a Inclusão no Sistema Único de Assistência Social (SUAS); Lorena Vanessa Karachuk Dilay e Jean Lucas Sudatti, responsáveis pelo Eixo 4: Gestão Democrática, informação no SUAS e comunicação transparente: fortalecendo a participação social no SUAS; e Cintia Polyana Agostiniak e Paulo Kurzydlowski responsáveis pelo Eixo 5: Sustentabilidade Financeira e Equidade no Cofinanciamento do SUAS. A Srta. Michelle solicitou que os coordenadores conduzissem os membros de cada grupo para o local onde definirão as propostas. Após as discussões e elaboração das propostas pelos grupos de trabalho, foi realizada a pausa para o almoço. Em seguida, iniciou-se a Plenária Final. A mesa de trabalhos foi formada e a Srta. Michelle chamou o relator do Eixo 1, para apresentação das propostas. A Sra. Kelle Fernanda Marques de Lima

Iachak explanou que o **Eixo 1** tem como tema: **Universalização do SUAS: Acesso Integral com Equidade e Respeito às Diversidades**. Em seguida, fez a leitura das propostas referente às **Prioridades do Município: 1.** Instituir equipe volante no Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), com o objetivo de viabilizar a cobertura em áreas afastadas e de difícil acesso, garantindo a capilaridade da rede socioassistencial do SUAS nos territórios rurais do município; **2**. Promover capacitações continuadas aos profissionais do SUAS com ênfase em metodologias de trabalho sociais que levem em consideração à equidade, às diversidades e especificidades dos diferentes públicos que buscam a atenção do SUAS; **3.** Criação de protocolos e fluxos intersetoriais que levem em consideração a diversidade do público que buscam as atenções do SUAS, objetivando atendimento mais inclusivo e equânime assegurando a proteção social. Em seguida, apresentou a proposta referente à **Prioridade para o Estado**: **1.** Destinar recursos com vistas à criação e manutenção de equipe volante do CRAS nos municípios, garantindo recursos humanos, físicos e materiais para garantir o acesso à população. Por fim, apresentou a proposta referente à **Prioridade da União: 1.** Estabelecer repasses fixos e regulares do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS) para estados e municípios, visando a garantia da universalização do SUAS, de forma a assegurar a proteção social por meio do aumento da cobertura e qualidade no acesso a programas, projetos, serviços e benefícios socioassistenciais a todos os que necessitarem. Apresentado as propostas, todas foram aprovadas. Passou-se para o **Eixo 2** que tem como tema: **Aperfeiçoamento Contínuo do SUAS: Inovação, gestão descentralizada e valorização profissional.** A relatora, Srta. Mayara Trojan apresentou as propostas elaboradas pelo grupo relativas às **Prioridades do Município**: **1.** Viabilizar a contratação e implementação de um sistema informatizado municipal, no âmbito da Política de Assistência Social, para registro, monitoramento e gestão de informações dos serviços, programas e benefícios socioassistenciais, promovendo a qualificação da oferta, a efetividade do atendimento e auxiliando nos dados para a Vigilância Socioassistencial; **2.** Elaborar e implementar um Plano de Cargos, Carreiras e Salários para os profissionais do SUAS no município, garantindo valorização profissional, progressão funcional, remuneração compatível e reconhecimento da qualificação técnica, conforme diretrizes da NOB-RH SUAS e princípios da valorização do trabalho no serviço público; **3.** Reconhecer a Assistência Social como política pública essencial e estratégica, de igual relevância à Saúde e à Educação, assegurando a ampliação da destinação de recursos próprios do município para seu financiamento contínuo, com estrutura adequada e capacidade de resposta às demandas crescentes de proteção social, conforme preconizado pela LOAS e pelo SUAS. Ainda, instituir incentivo financeiro específico aos profissionais do SUAS que atuam em contato direto com populações em situação de vulnerabilidade, especialmente em visitas domiciliares e abordagem social, realizadas em locais insalubres, de risco ou em contextos de calamidade pública, conforme previsto na Lei Municipal nº 632/99 (Subseção IV – Dos Adicionais de Insalubridade, Periculosidade ou Atividades Penosas). Ademais, considerando a natureza essencial e o risco das funções desempenhadas, recomenda-se a inclusão desses trabalhadores entre os públicos prioritários nas políticas públicas de saúde, como nas campanhas de vacinação e nas ações de prevenção e cuidado. Em seguida, apresentou-se a proposta referente à **Prioridade do Estado: 1.** Ofertar formação continuada aos profissionais técnicos, conforme sua atuação nos diferentes níveis de proteção social, visando à qualificação dos serviços socioassistenciais, por meio de cursos de especialização presenciais, em parceria com universidades estaduais. Por fim, foi apresentada a proposta referente à **Prioridade da União:** 1. Desenvolver e implementar um sistema informatizado nacional unificado, no âmbito da Política de Assistência Social, para registro, monitoramento e gestão de informações dos serviços, programas e benefícios socioassistenciais, promovendo a integração entre os entes federativos, a qualificação da oferta, a efetividade do atendimento e auxiliando nos dados para a Vigilância Socioassistencial**.** Apresentadas as propostas, todas foram aprovadas. A relatora, Sra. Anna Roberta Bueno Solareviski apresentou as propostas elaboradas pelo grupo do **Eixo 3**, que tem como tema: **Integração de Benefícios e Serviços Socioassistenciais: Fortalecendo a Proteção Social, Segurança de Renda e Inclusão Social no SUAS.** A Sra. Anna fez a leitura das propostas referente às **Prioridades do Município: 1.** Ampliar a divulgação de informação referente a programas, serviços e benefícios do SUAS, por meio das mídias digitais, garantindo maior alcance dos serviços; **2.** Fortalecer o cadastro único por meio da ampliação dos seus recursos humanos, físico e material, assegurando a cobertura dos atendimentos e acessos a programas e outros benefícios; **3.** Fomentar ações intersetoriais de forma articulada entre as políticas públicas de assistência social, saúde, educação, trabalho e renda e habitação, garantindo o atendimento integral à população através da mobilização da rede. Em seguida, apresentou a proposta referente à **Prioridade do Estado: 1.** Ampliar repasses estaduais aos municípios para estruturação dos recursos humanos, físicos e materiais no que se refere à execução dos serviços socioassistenciais. Por fim, apresentou a proposta referente **à Prioridade da União:** Ampliar o critério de renda do BPC/LOAS de ¼ do salário mínimo per capita para 1/2 salário mínimo per capita, para pessoas idosas e para pessoas com deficiência. Após a apreciação, todas as propostas foram aprovadas. Passou-se para o **Eixo 4: Gestão Democrática, informação e comunicação transparente: fortalecendo a participação social no SUAS.** O relator Sr. Jean Lucas Sudatti, apresentou as propostas referentes às **Prioridades do Município: 1.** Capacitação de conselheiros e usuários do SUAS com realização de oficinas formativas regulares para conselheiros e usuários, com foco em controle social, orçamento público, direito socioassistenciais e funcionamento do SUAS, e apoio a mobilização popular para a participação nas reuniões do Conselho e nas Conferências; **2.** Implementação de um plano Municipal de Comunicação do SUAS, com criação de estratégias de comunicação acessíveis e inclusivas (linguagem simples, traduções em LIBRAS, materiais visuais); utilização de canais diversos: Redes Sociais, rádios comunitárias, cartilhas impressas, painéis em unidades públicas e aplicativos; e produção de boletins informativos periódicos sobre os serviços ofertados, recursos aplicados e resultados alcançados; **3.** Transparência ativa na gestão do SUAS, com divulgação proativa dos dados da gestão municipal do SUAS no portal da transparência, incluindo: Execução orçamentária e financeira; resultados de metas e indicadores dos serviços; composição e calendário dos conselhos e comissões; e relatórios de monitoramento e avaliação. Em seguida, apresentou a proposta referente à **Prioridade do Estado: 1.** Apoio aos municípios na implementação da gestão democrática com disponibilização de recursos técnicos e financeiros para estruturação dos Conselhos Municipais (CMAS), Fóruns e Conferências locais; orientações técnicas padronizadas para garantir a paridade, a rotatividade e a autonomia dos Conselhos em todas as regiões do Estado; e fomento a criação de ouvidorias municipais vinculadas ao SUAS. Por fim, apresentou a proposta referente à **Prioridade da União: 1.** Criação da plataforma nacional de dados públicos e participação do SUAS com integração de informações dos municípios, Estados e União em um único portal transparente, com: dados orçamentários e financeiros detalhados: mapa interativo dos serviços e equipamentos do SUAS; monitoramento em tempo real de indicadores de metas; e espaço participativo para consultas públicas e sugestões da população. Após a leitura, todas as propostas foram aprovadas. O **Eixo 5: Sustentabilidade Financeira e Equidade no Cofinanciamento do SUAS,** teve como relator o Sr. Paulo Kurzydlowski que apresentou as propostas referentes às **Prioridades para o Município: 1.** Desenvolver plano plurianual de investimento do SUAS, contemplando metas de infraestruturas, contratação de profissionais, qualificação de serviços. Buscando o atendimento de metas físicas e estruturais para melhorar o atendimento populacional; **2**. Destinação, de forma escalonada, de percentual do orçamento municipal para atendimento das políticas do SUAS; **3.** Destinação de recursos específicos, em dotação própria, para atendimento dos benefícios eventuais previstos em lei. Seguiu com a leitura da proposta referente à **Prioridade do Estado: 1.** Destinação de emendas parlamentares para custeios do SUAS. Por fim, apresentou a proposta referente à **Prioridade da União: 1.** Flexibilizar a utilização dos recursos financeiros federais, contemplando entre outras finalidades, a construção de imóveis. Após a leitura, todas as propostas foram aprovadas. Encerrados os trabalhos da plenária final, passou-se para a Eleição e referendamento do(a) delegado(a) titular e suplente que representarão o município de Mallet na 15ª Conferência Estadual de Assistência Social, sendo a vaga do município de Mallet destinada a um representante governamental. A Srta. Michelle solicitou para que os interessados se manifestassem, sendo eleitos para Delegado Titular

o Sr. Darlei Antonio Cabral e para delegado suplente o Sr. Paulo Kurzydlowski. Passou-se para a eleição dos representantes da sociedade civil que irão compor o CMAS para o biênio 2025/2027, sendo eleitos, como representantes do segmento de usuários da Política de Assistência Social: a Sra. Jurema Terezinha Zanaldino como Conselheira Titular e Sr. Paulo Vacelak como Conselheiro Suplente; Sra. Iraci Sanches como Conselheira Titular e Sr. Romeo Niederle como Conselheiro Suplente; como representantes dos Trabalhadores do SUAS: Sr. Paulo Kurzydlowski como Conselheiro Titular e Sra. Francieli Maria Martins Princival como Conselheira suplente; como representantes das Entidades ou organizações prestadoras de serviço da Assistência Social, Trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social - SUAS: Eliane Fronczak como Conselheira Titular e Karla Aparecida Juctechechen como Conselheira suplente. Em seguida, passou-se para a eleição dos representantes do Poder Executivo Municipal que irão compor o CMAS para o biênio 2025/2027, sendo eleitos, como representantes da Secretaria Municipal da Educação: a Sra. Waldineia Vandrovieski como Conselheira Titular e Sra. Luana Aparecida Pedroso como Conselheira suplente; como representantes da Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social: Srta. Michelle Andressa Wladyka como Conselheira Titular e Sra. Nayara Schramm como Conselheira suplente; como representantes da Secretaria Municipal da Saúde: Sra. Luana Lourdes Bodziak de Matos como Conselheira titular e Sra. Lucineia Stemposki como Conselheira suplente; como representantes da Secretaria Municipal de Administração: Sr. Gerson Viteki como Conselheiro titular e Sra. Vanessa Rachwal como Conselheira suplente. A Srta. Michelle agradeceu a presença de todos que participaram com tanta seriedade, sensibilidade e compromisso - usuários, profissionais, conselheiros, gestores, representantes de entidades e estudantes. Cada fala, cada sugestão e cada escuta contribuiu para a construção de um SUAS mais forte, mais justo e mais presente em nosso território. Por fim, a Secretária Municipal da Família e Desenvolvimento Social de Mallet, Sra. Líria Aparecida de Almeida realizou a fala de encerramento, seguida pela fala da presidente do CMAS, Sra. Nayara Schramm, que agradeceu a presença e participação de todos e declarou encerrada a 15ª Conferência Municipal de Assistência Social, às 14:00 horas. Nada mais havendo a tratar, eu, Nayara Schramm, encerro a presente ata que segue com as listas de presença em anexo.

Publicado por:
João Carlos Carvalho de Lima
Código Identificador:428417DE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - CONSELHOS
DECRETO Nº 531/2025

DECRETO Nº 531/2025

Dispõe sobre a nomeação dos representantes governamentais e não governamentais para compor o Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) do município de Mallet-PR, para o biênio 2025/2027.

O Prefeito do Município de Mallet, Estado do Paraná**, PEDRO KOWALCZYK**, no uso das atribuições legais, e considerando o disposto na Lei Municipal nº 1412/2019, de 09 de dezembro de 2019;
Considerando a Lei n° 571/96, de 20 de junho de 1996, que cria o Conselho Municipal de Assistência Social e dá outras providências;
Considerando o regimento interno do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do município de Mallet-PR;
Considerando a necessidade do adequado funcionamento do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS para definir as prioridades de aplicação e execução de recursos, programas e projetos municipais da política de assistência social do município de Mallet-PR no biênio 2025-2027;
Considerando o contido no processo cloud nº 2278/2025;

DECRETA

Art. 1º. Ficam nomeados os seguintes conselheiros governamentais e não governamentais para compor o CMAS, para o biênio 2025/2027:
Presidente: Michelle Andressa Wladyka
Vice-presidente: Iraci Sanches
Secretaria Executiva: Marcia Adriana Martins
I - Representantes do Poder Executivo Municipal:
a) Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social
1. Titular: Michelle Andressa Wladyka
2. Suplente: Nayara Schramm
b) Secretaria Municipal de Educação
1. Titular: Waldineia Vandrovieski
2. Suplente: Luana Aparecida Pedrozo
c) Secretaria Municipal de Saúde
1. Titular: Luana Lurdes Bodziak de Matos
2. Suplente: Lucinéia Stemposki
d) Secretaria Municipal de Administração
1. Titular: Vanessa Rachwal
2. Suplente: Gerson Vitek

II - Representantes da Sociedade Civil:
a) Entidades ou organizações prestadoras de serviço da Assistência Social, Trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social - SUAS:
1. Titular: Eliane Fronczak
2. Suplente: Karla Aparecida Juctchechen
b) Representantes da Sociedade Civil, segmento de usuários:
1. Titular: Jurema Terezinha Zanaldino
2. Suplente: Paulo Vacelak
3. Titular: Iraci Sanches
4. Suplente: Romeo Niederle
c) Representantes dos Trabalhadores do SUAS
1. Titular: Paulo Kurzydlowski
2. Suplente: Francieli Maria Martins Princival

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Ficam revogadas às disposições em contrário.

Mallet, quarta-feira, 9 de julho de 2025.

PEDRO KOWALCZYK
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Carlos Carvalho de Lima
Código Identificador:C01090E0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - CONSELHOS
REGIMENTO INTERNO DA 15º CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL MALLET – PR

REGIMENTO INTERNO DA 15º CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL MALLET – PR

CAPÍTULO I
DO OBJETIVO

Art. 1 A 15 º Conferência Municipal da Assistência Social de Mallet – PR, será presidida pela Presidente do Conselho Municipal da Assistência Social – CMAS, e realizada no dia 26 de junho de 2025, com início previsto para
às 08h30min e término previsto para às 16h30min, conforme programação específica.

Art. 2 A 15º Conferência Municipal da Assistência Social foi convocada por meio do Decreto nº 345 de 10 de abril de 2025, do Prefeito Municipal, Sr. Pedro Kowalczyk.

Art.3 A 15º Conferência Municipal da Assistência Social constitui-se em instância que tem por atribuição a avaliação da Política da Assistência Social e a definição de diretrizes para o aprimoramento do Sistema Único da Assistência Social – SUAS.

Art.4 A 15º Conferência Municipal da Assistência Social tem por objetivo:
I - Analisar, propor e deliberar com base na avaliação local, as diretrizes para gestão e financiamento do Sistema Único da Assistência Social, reconhecendo a corresponsabilidade de cada ente federado;

II – Eleger e referendar o (a) delegado (a) para a 15º Conferência Estadual da Assistência Social do Paraná.

Art. 5 Para facilitar a leitura sem prejuízo do entendimento e considerando que este regimento trata especificamente da 15º Conferência Municipal da Assistência Social de Mallet – PR, este evento será referenciado neste regimento interno como 15º Conferência.

CAPÍTULO II
DO TEMÁRIO

Art.6 A 15º Conferência tem como tema: **"20 anos do SUAS: Construção, proteção social e resistência"** e como eixos: Eixo 1 – Universalização do SUAS: Acesso Integral com Equidade e Respeito às Diversidades. Eixo 2 – Aperfeiçoamento Contínuo do SUAS: Inovação, Gestão Descentralizada e Valorização Profissional. Eixo 3 – Integração de Benefícios e Serviços Socioassistenciais: Fortalecendo a Proteção Social, Segurança de Renda e a Inclusão Social no SUAS. Eixo 4 – Gestão Democrática, informação e comunicação transparente: fortalecendo a participação social no SUAS. Eixo 5 – Sustentabilidade Financeira e Equidade no Cofinanciamento do SUAS.

CAPÍTULO III
DA ORGANIZAÇÃO

Art.7 O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS é o órgão responsável pela organização da 15º Conferência, contando com o apoio da Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social de Mallet – PR.

Art.8 Para a organização, implementação e desenvolvimento das atividades da 15º Conferência, fica instituída uma comissão organizadora nomeada pelo Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.
§ 1º A 15º Conferência será coordenada por pessoa designada pela comissão organizadora conforme Resolução 002/2025 CMAS de 03 de Abril de 2025.

CAPÍTULO IV
DOS PARTICIPANTES

Art.9 Poderão se inscrever como participantes da 15º Conferência, pessoas ou instituições interessadas no aperfeiçoamento, implementação e consolidação da Política de Assistência Social na condição de:
I – Delegados (as) desde que devidamente credenciados (as), com direito a voz e voto:
a) representantes governamentais;
b) representantes não governamentais, distribuídos nos seguintes segmentos:
b.1) entidades ou organizações de Assistência Social;
b.2) entidades representantes dos trabalhadores do SUAS;
b.3) usuários e organizações de usuários.
II – Convidados (as), desde que devidamente credenciados, com direito a voz:
a) Pessoas interessadas nas questões afetas a Política de Assistência Social;
b) Representantes de Universidades, Poder Legislativo, Judiciário, Ministério Público, Conselhos de Políticas Públicas e de Direitos.
Parágrafo Único: São delegados (as) natos (as) conselheiros (as) titulares e suplentes do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.

CAPITULO V
DO CREDENCIAMENTO

Art.10 O Credenciamento dos (das) participantes da 15º Conferência dar-se-á junto à mesa de inscrição no dia 26 de junho de 2025, das 08h30min às 09h00min, nas dependências da Câmara Municipal de Mallet, situado na Avenida João Pessoa nº 909 Mallet – PR.
Parágrafo único. No impedimento de participação do (a) delegado (a) titular, será credenciado (a) o (a) suplente.

Art.11 Os (as) delegados (as) no ato do credenciamento receberão um cartão de voto instrumento que lhe dará direito ao voto, sendo este de uso pessoal e intransferível.
§ 1º Os (as) delegados (as) no processo de votação deverão se manifestar mediante o cartão de voto fornecido no ato do credenciamento.
§2º Na hipótese do extravio do cartão de voto não será fornecida segunda via.

Art.12 As excepcionalidades surgidas no decorrer da 15ª Conferência serão tratadas pela comissão organizadora.

CAPITULO VI
DA REALIZAÇÃO

Art.13 A 15º Conferência se realizará no dia 26 de junho do ano de 2025, nas dependências da Câmara Municipal, situado na Avenida João Pessoa nº 909 – Mallet – PR com início às 08h30min e término previsto para as 16h30min, conforme programação do evento.

Art.14 A dinâmica do evento consistirá em: Credenciamento, Apresentação do SUAS de Mallet, Composição da Mesa de Trabalho, Leitura e Aprovação do Regimento Interno da 15º Conferência, Palestra Magna com o tema: **"20 anos do SUAS: Construção, proteção social e resistência "**, Eleição e Referendamento do (a) delegado (a) que participará da 15º Conferência Estadual da Assistência Social do Paraná, Almoço, Apresentação Cultural, Grupos de Trabalho: discussão, apresentação e aprovação das propostas, Eleição dos representantes da sociedade civil para compor o CMAS, Posse dos representantes da sociedade civil e dos representantes governamentais que irão compor o CMAS 2025/2027, Encerramento.

Art.15 A mesa coordenadora dos trabalhos será composta por: 01 (um/uma) coordenador (a), 01 (um/uma) secretária (a) e 01 (um/uma) cronometrista, previamente indicados pela comissão organizadora.

Art.16 O tema da 15º Conferência será apresentado por uma palestrante que terá o prazo de uma hora e quinze minutos para a exposição.

CAPITULO VII
DOS GRUPOS DE TRABALHO

Art.17 Os cinco eixos serão organizados em grupos de trabalho nos quais serão distribuídos (as) os (as) participantes, ficando a cargo da comissão organizadora os critérios de divisão dos grupos.

Art.18 Cada grupo de trabalho contará com um (a) facilitador (a) indicado (a) pela comissão organizadora e um (a) relator (a) escolhido pelo grupo sendo que:
I – O (a) facilitador (a) terá a função de conduzir as discussões, estimular a participação de todos os membros do grupo e controlar o tempo dos trabalhos;
II – O (a) relator (a) terá a função de sistematizar as discussões do grupo, apresentar as propostas elaboradas pelo grupo perante a plenária para aprovação, e encaminhar o relatório para a comissão organizadora de acordo com o roteiro básico fornecido pela mesma.
§1º A discussão será norteada por palestra magna, pelos (as) facilitadores (as) nos grupos de trabalho e material de apoio.
§2º Cada grupo deve elaborar 5 propostas de deliberação para o seu Eixo. Dentre elas, 3 devem ser voltadas para a esfera municipal, 1 para a esfera estadual e 1 para a esfera federal.
§3º Os relatórios dos grupos serão encaminhados para a mesa coordenadora para elaboração do relatório final da 15º Conferência.

CAPITULO VIII

DA ELEIÇÃO DOS (AS) DELEGADOS (AS) PARA PARTICIPAR DA XIV CONFERÊNCIA ESTADUAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DO PARANÁ

Art.19 Os (as) delegados (as) da 15º Conferência Municipal elegerão 01 (um/uma) delegado (a) e respectivo (a) suplente representante da sociedade civil, segmento de trabalhadores do SUAS, para participar

da 15º Conferência Estadual da Assistência Social do Paraná, de acordo com os critérios estabelecidos pela Comissão Organizadora da 15º Conferência Estadual da Assistência Social.
§ 1º É pré-requisito para participar da 15º Conferência Estadual da Assistência Social do Paraná, a participação na Conferência Municipal.
§ 2º Os (as) Delegados (as) eleitos (as) serão referendados (as) pela plenária final.

CAPÍTULO IX
DAS MOÇÕES

Art.20 As moções deverão ser apresentadas à mesa coordenadora da 15º Conferência, devidamente assinada por 20 dos (as) delegados (as) presentes, até a instalação da plenária final.

Parágrafo único. As moções podem ser de repúdio, indignação, apoio, congratulação ou recomendação.

Art.21 As moções serão apreciadas pela plenária final.

CAPÍTULO X
DA PLENÁRIA FINAL
Art.22 A Plenária final terá como objetivo:
I - Aprovar as propostas que irão compor o relatório final da 15º Conferência;
II - Referendar o (a) delegado (a) para a 15º Conferência Estadual da Assistência Social do Paraná;
III – Aprovar as moções.

Art.23 A apreciação e votação dos relatórios das propostas apresentadas pelos grupos de trabalho terão o seguinte encaminhamento:
I – O (a) relator (a) de cada grupo fará a leitura do relatório de modo que os pontos de divergência possam ser identificados como DESTAQUES para serem apreciados;
II – Após a leitura do relatório os pontos não anotados como destaques serão considerados como aprovados por unanimidade pela plenária final e em seguida serão chamados por ordem, um a um, os DESTAQUES para serem apreciados;
III – Todos os DESTAQUES deverão ser apresentados verbalmente à mesa coordenadora, não cabendo exceção quanto a essa regra;
IV – Os (as) propositores (as) de DESTAQUE terão 03 (três) minutos no máximo para a defesa da proposta e depois da apresentação, será permitida réplica por 01 (um) minuto, no máximo;
V – Durante o processo de votação estará vedada a manifestação por questão de ordem.

Art.24 Encerrado o processo de votação das propostas, se houver moções, a mesa coordenadora procederá a leitura das mesmas, as quais deverão estar devidamente assinadas por no mínimo 20 pessoas, facultando-se o tempo máximo de 03 (três) minutos aos participantes que queiram manifestar-se seja por questão de esclarecimento, aprovação ou reprovação do seu conteúdo.
§ 1º Caso a manifestação ocorra contrariamente a moção, será reservado o tempo de 03 (três) minutos para defesa e, posteriormente, encaminhada à votação, por contraste.
§ 2ª Serão aprovadas as moções que obtiverem a maioria dos votos dos (as) delegados (as).

CAPÍTULO XI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art.25 A coordenação geral dos trabalhos estará a cargo da Comissão Organizadora da 15º Conferência.
Art.26 Serão fornecidos certificados específicos aos participantes da 15º Conferência.
Art.27 Sempre que houver descumprimento do presente Regimento Interno assegura-se aos delegados (as) e convidados (as), o direito de levantar questões de ordem a Comissão Organizadora.
Art.28 Os casos omissos não previstos neste Regimento serão resolvidos pela Comissão Organizadora da 15º Conferência.
Art.29 O presente Regimento Interno entrará em vigor após aprovação da plenária da 15º Conferência.

Mallet, 26 de junho de 2025.

Publicado por:
João Carlos Carvalho de Lima
Código Identificador:DB875B81

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - CONSELHOS
RESOLUÇÃO 004/2025/CMAS

RESOLUÇÃO 004/2025/CMAS

Súmula: Dispõe sobre a aprovação do Conteúdo do Relatório da 15ª Conferência de Assistência Social pelo Conselho Municipal de Assistência Social de Mallet – PR.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MALLET**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1412/2019 de 09 de dezembro de 2019;
CONSIDERANDO a deliberação da reunião ordinária de 08 de julho de 2025:

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Conteúdo do Relatório da 15ª Conferência de Assistência Social do Município de Mallet pelo Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Mallet – PR, conforme ata em anexo.
Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mallet, 08 de Julho de 2025.

NAYARA SCHRAMM
Presidente do CMAS

ANEXO
ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS
Data: 08 de julho de 2025
Horário: 8h30min
Local: Secretaria da Família

Ata 004/2025 Reunião ordinária: Aos oito dias do mês de julho de dois mil e vinte e cinco, às 8h30min, nas dependências da Secretaria da Família, foi realizada a reunião ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS. A reunião foi iniciada pela Sra. Márcia, que deu as boas-vindas aos presentes e iniciou os trabalhos falando sobre a importância da eleição do novo presidente do conselho. Em seguida, Alisson procedeu à leitura da ata da reunião anterior, que foi aprovada por unanimidade pelos presentes. Dando prosseguimento à pauta, foi realizada a eleição da nova presidência do CMAS. Após votação, foi eleita por unanimidade como **Presidente** a Sra. **Michelle Andressa Wladyka** representante do Poder Executivo Municipal Governamental e como **Vice-Presidente** a Sra. **Iraci Sanches** representante da sociedade civil, segmento de usuários não governamental. Na sequência, foram apresentadas as propostas da 14ª Conferência Municipal de Assistência Social de 2023, com o objetivo de revisar e verificar quais deliberações foram efetivadas. A conselheira Nayara Schramm realizou a leitura das propostas, que foram debatidas pelos presentes, e foi preenchido o **formulário "Monitoramento da Execução das Propostas Conferências de 2023"** com as considerações e o status de execução de cada eixo temático. Posteriormente, foi realizada a **avaliação pelos conselheiros da 15ª Conferência Municipal de Assistência Social de 2025**, com destaque para a análise do tema central, dos eixos temáticos, dos aspectos positivos e negativos do evento, bem como demais considerações pertinentes feitas pelos conselheiros. Por fim, foi realizada a deliberação das propostas oriundas da conferência e aprovação pelo CMAS do conteúdo do Relatório Final, salientamos ainda que foram aprovadas **10 propostas municipais**, **5 estaduais** e **3 federais (para a União)**, ainda estiveram presentes na reunião os conselheiros: **Michelle Andressa Wladyka, Iraci Sanches, Nayara Scharamm, Luana Aparecida Pedrozo, Romeo Nierdele, Vanessa Rachwal, Waldineia Vandrowieski, Paulo Kurzydlowski; Luana Lurdes Bodziak de Mattos; também como ouvintes Jean Sudati,**

Líria da Aparecida Almeida Souza, Alisson Rafael. Nada mais havendo a tratar, eu Marcia Martins secretária executiva encerro a presente ata.

Publicado por:
João Carlos Carvalho de Lima
Código Identificador:4520DACD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - CREDENCIAMENTO 004/2025

AVISO DE LICITAÇÃO – CREDENCIAMENTO Nº 004/2025

O Município de Mallet, sua Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social, através do protocolo nº 1084.016.00193.000000004/2025, com a devida autorização expedida pelo Senhor Pedro Kowalczyk, Prefeito Municipal, solicita à Comissão de Contratação, designados pela Portaria nº 042 de 13 de março de 2025, publicada no Órgão Oficial de Imprensa do Município, a realização de Credenciamento objetivando à prestação de serviços funerários em cumprimento à Lei Municipal nº 1.365/2018, nos termos da Lei Federal n° 14.133 de 01 de abril de 2021, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.
PRAZO PARA CREDENCIAMENTO: das 08h00min de 10 de julho de 2025 até às 09h00min do dia 09 de julho de 2026.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: O edital estará disponível no Setor de Licitações, localizado no prédio sede da Prefeitura Municipal de Mallet/PR, sito a Rua XV de Novembro, 28-SE, Centro, em Mallet/PR e também no site http://www.mallet.pr.gov.br/Site_mallet/editais.asp.

Prefeitura Municipal de Mallet, 09/07/2025.

FELIPE ZOLONDEK
Presidente da Comissão de Contratação

Publicado por:
Felipe Zolondek
Código Identificador:F0327BC5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO N°38/2025

DATA DE ASSINATURA: 07 de julho de 2025.

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE MALLET**, Estado do Paraná, CNPJ 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal, senhor **PEDRO KOWALCZYK.**

CONTRATADA: **HOSPITAL DE CARIDADE SÃO PEDRO, CNPJ 78.897.519/0001-01,** domiciliado à Rua Dr. Vicente Machado, nº 548, no município de Mallet, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Presidente**, ELSON ROGÉRIO KRINSKI, CPF nº 539.880.789-72.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O Presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração na Cláusula III do Contrato nº 037/2025, conforme determinações contidas na cláusula 9, 9.1 e 9.2 do mesmo contrato.

CLAUSULA SEGUNDA: DAS ALTERAÇÕES:

Os valores inicialmente contratados recebem um acréscimo de **R$ 458.935,09 (quatrocentos e cinquenta e oito mil, novecentos e trinta e cinco reais e nove centavos)** visando cobrir as despesas extraordinárias geradas pelo ajuste.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais condições expressas nas cláusulas do instrumento ora aditado, especialmente em relação aos valores unitários inicialmente pactuados, aos direitos e obrigações das partes e à legislação que o disciplina.

FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

PEDRO KOWALCZYK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Felipe Schuersosvski Glaba
Código Identificador:6C393CAE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS
LUCIANE KULKA EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO 005/2024 – PSS 001/2024

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO 005/2024 – PSS 001/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET
CNPJ: 75.654.566/0001-36
CONTRATADO: LUCIANE KULKA, **RG nº 9.910.948-3/PR**
OBJETO: Atendimento junto à Casa Lar de Mallet
PERÍODO DE CONTRATAÇÃO: 10 de julho de 2025 até 10 de julho de 2026;
Processo Seletivo Simplificado 001/2024.
CARGO: CUIDADOR RESIDENTE,
DECRETO DE NOMEAÇÃO: 1.285/2024 de 09 de julho de 2024;

FUNDAMENTO LEGAL: 1330/2017 e Decreto nº 461/2017 e legislações correlatas.

Mallet, em 10 de julho de 2025.

PEDRO KOWALCZYK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sonia Lucia Domaradzki
Código Identificador:965D4905

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 16/2025- CMAS

Resolução nº 16/2025

Súmula: Aprovação do plano de trabalho com aditivo de valor custeado com recursos financeiros do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, referente ao exercício de 2025, apresentado pela Associação de Aposentados, Pensionistas e Idosos de Mandaguari-AAPIM.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Mandaguari – CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 3.310 de 17 de setembro de 2019;
Considerando o disposto do inciso III, do artigo 30 da Lei Federal 8.742/93;
Considerando a deliberação da plenária realizada em 11 de junho de 2025.

Resolve:
Artigo 1º – Aprovar o Plano de Trabalho apresentado, que tem como objetivo aditivar os recursos para prestação de serviço complementar, na área da política de Assistência Social, por meio de parceria voluntária e obtenção de resultado comum, em regime de mútua cooperação, com transferência de recursos financeiros do exercício de 2025;

Artigo 2º – O valor da parceria será custeado através do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, exercício de 2025, conforme descrição abaixo:
Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Idosos:
AAPIM: Título do Plano de Trabalho: "**Eu Idoso: comigo mesmo, com os outros e com a cidade**" - Valor do aditivo: R$ 20.000,00 (vinte mil reais);
Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguari, 27 de junho de 2025.

MARIA DE LOURDES DE ALMEIDA PAES
Presidente do CMAS

Publicado por:
Tielly Zanelli Gomes
Código Identificador:6D9682BF

ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 17/2025-CMAS

Resolução nº 17/2025

Súmula: Aprovação do procedimento de inexigibilidade previsto nos art. 30, inciso VI e art. 31, da Lei Federal nº 13.204/2015, para formalização de Termo de Colaboração para repasse de recursos financeiros do Fundo Municipal de Assistência Social.

Considerando o disposto do inciso III, do artigo 30 da Lei Federal 8.742/93;
Considerando a Resolução nº 109/2009 do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, que dispõe sobre a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, a qual organiza por níveis de complexidade o Sistema Único de Assistência Social - SUAS em Proteção Social Básica – PSB e Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade;
Considerando a Resolução nº 33/2012 do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, que aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB/SUAS;
Considerando a Resolução nº 07/2012 do Conselho Municipal de Assistência Social de Mandaguari – CMAS que define os parâmetros municipais para inscrição das entidades de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no Conselho Municipal de Assistência Social de Mandaguari – CMAS;
Considerando a Lei Municipal nº 3.310 de 17 de setembro de 2019, que regulamenta a Assistência Social no âmbito municipal e cria o Conselho Municipal de Assistência Social, Conferência Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal de Assistência Social e dá outras providências;
Considerando a Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação;
Considerando a Resolução nº 21, de 24 de novembro de 2016, que estabelece requisitos para celebração de parcerias, conforme a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, entre órgão gestor da assistência social e as entidades ou organizações de assistência social no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;
Considerando que o Associação de Aposentados, Pensionistas e Idosos de Mandaguari é a única organização da sociedade civil inscrita neste conselho e apta para executar o Serviço de Proteção Social Básica- Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Idosos;
Considerando a Política Municipal de Assistência Social aprovada pelo CMAS, conforme Resolução nº 34 de 20 de dezembro de 2021, que aprova o Plano Municipal de Assistência Social 2022-2025;
Considerando a deliberação da plenária realizada em 11 de junho de 2025.

Resolve:
Artigo 1º - Aprovar o procedimento de inexigibilidade previsto nos art. 30, inciso VI e art. 31, da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal n.º 13.204/2015, para formalização de Termo de Colaboração para repasse de recursos financeiros para **a Associação de Aposentados, Pensionistas e Idosos de Mandaguari- AAPIM;**
Artigo 2º - Aprovar o valor do aditivo ao cofinanciamento, por meio do Fundo Municipal de Assistência Social, para a prestação de serviço complementar na área da política de assistência social, correspondente a execução do **Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Idosos– Proteção Social Básica,** no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais); no exercício de 2025, para a **Associação de Aposentados, Pensionistas e Idosos de Mandaguari- AAPIM;**
Artigo 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguari, 27 de junho de 2025.

MARIA DE LOURDES DE ALMEIDA PAES
Presidente do CMAS

Publicado por:
Tielly Zanelli Gomes
Código Identificador:D31E8F3F

ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº18/2025- CMAS

Resolução nº 18/2025

Súmula: Aprovação do Plano de Trabalho da Associação de Aposentados, Pensionistas e Idosos de Mandaguari-AAPIM a ser custeado com recursos financeiros do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Mandaguari - CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 3.310 de 17 de setembro de 2019;
Considerando o disposto do inciso III, do artigo 30 da Lei Federal 8.742/93;
Considerando a deliberação da plenária realizada no dia 11 de junho de 2025.

Resolve:
Artigo 1º - Aprovar o Plano de Trabalho "Renovação Para Melhoria da Funcionalidade", da Associação de Aposentados, Pensionistas e Idosos de Mandaguari-AAPIM**,** no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) a ser custeado com recursos financeiros do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS.
Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguari, 27 de junho de 2025.

MARIA DE LOURDES DE ALMEIDA PAES
Presidente do CMAS

Publicado por:
Tielly Zanelli Gomes
Código Identificador:9A85121D

ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 19/2025- CMAS

Resolução nº 19/2025

Súmula: Aprovação do procedimento de inexigibilidade previsto nos art. 30, inciso VI e art. 31, da Lei Federal nº 13.204/2015, para formalização de Termo de Colaboração para repasse de recursos financeiros do Fundo Municipal de Assistência Social.

Considerando o disposto do inciso III, do artigo 30 da Lei Federal 8.742/93;
Considerando a Resolução nº 109/2009 do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, que dispõe sobre a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, a qual organiza por níveis de complexidade o Sistema Único de Assistência Social - SUAS em

Proteção Social Básica – PSB e Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade;
Considerando a Resolução nº 33/2012 do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, que aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB/SUAS;
Considerando a Resolução nº 07/2012 do Conselho Municipal de Assistência Social de Mandaguari – CMAS que define os parâmetros municipais para inscrição das entidades de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no Conselho Municipal de Assistência Social de Mandaguari – CMAS;
Considerando a Lei Municipal nº 3.310 de 17 de setembro de 2019, que regulamenta a Assistência Social no âmbito municipal e cria o Conselho Municipal de Assistência Social, Conferência Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal de Assistência Social e dá outras providências;
Considerando a Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação;
Considerando a Resolução nº 21, de 24 de novembro de 2016, que estabelece requisitos para celebração de parcerias, conforme a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, entre órgão gestor da assistência social e as entidades ou organizações de assistência social no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;
Considerando que o Associação de Aposentados, Pensionistas e Idosos de Mandaguari é a única organização da sociedade civil inscrita neste conselho e apta para executar o Serviço de Proteção Social Básica- Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Idosos;
Considerando a Política Municipal de Assistência Social aprovada pelo CMAS, conforme Resolução nº 34 de 20 de dezembro de 2021, que aprova o Plano Municipal de Assistência Social 2022-2025;
Considerando a deliberação da plenária realizada em 11 de junho de 2025.

Resolve:
Artigo 1º - Aprovar o procedimento de inexigibilidade previsto nos art. 30, inciso VI e art. 31, da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal n.º 13.204/2015, para formalização de Termo de Colaboração para repasse de recursos financeiros para **a Associação de Aposentados, Pensionistas e Idosos de Mandaguari- AAPIM;**
Artigo 2º - Aprovar o valor do cofinanciamento, por meio do Fundo Municipal de Assistência Social, para a prestação de serviço complementar na área da política de assistência social, correspondente a execução do **Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Idosos– Proteção Social Básica,** no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais); no exercício de 2025, para a **Associação de Aposentados, Pensionistas e Idosos de Mandaguari- AAPIM;**
Artigo 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguari, 27 de junho de 2025.

MARIA DE LOURDES DE ALMEIDA PAES
Presidente do CMAS

Publicado por:
Tielly Zanelli Gomes
Código Identificador:FE9C49FC

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUARI
EXTRATO DO CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2025

EXTRATO DO CONTRATO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2025

CONTRATANTE: **CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUARI**, com sede a rua Manoel Antunes Pereira, nº. 297, na cidade de Mandaguari-PR, inscrita no CNPJ sob nº. 95.639.548/0001-92, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. **EDILSON DOS SANTOS MONTANHERI**, brasileiro, agente público, portador da R.G. nº. 6.821.614-1 e do CPF sob o nº. 016.861.329-80, e

CONTRATADA: **MARINGÁ PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA** inscrita no CNPJ sob n. 53.093.504/0001-60 com sede na Avenida Laguna, n. 1602, Zona 08, na cidade de Maringá – PR, representada neste ato pelo representante legal **ANA CAROLINA CALDEIRA DA SILVA CHITA**, brasileira, portadora da cédula de identidade n. 10459708-4, e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n. 059.886.399-09,

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais de limpeza e higiene em atendimento à Câmara Municipal de Mandaguari.

Valor total: **R$ 257,60 (duzentos e cinquenta e sete reais e sessenta centavos).**

Foro: Comarca de Mandaguari, Estado Paraná.

Mandaguari, 01 de julho de 2025.

EDILSON DOS SANTOS MONTANHERI
Presidente

Publicado por:
Claudia Pereira Velasco Lessa
Código Identificador:5F9884AE

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUARI
RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 006/2025

RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE
Nº 006/2025

Ratifico o ato de contratação com fundamento na Portaria CMM nº 019/2024 - Art. 2 e demais normas aplicáveis, em especial o art. 72, inciso VI da Lei Federal nº 14.133/2021, a favor da Empresa **SUPRA - CONSULTORIA, TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL EM GESTÃO PÚBLICA LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ sob o **n° 40.621.340/0001-54**, para contratação de empresa para fornecimento de capacitação para o Poder Legislativo Municipal com o tema "O papel do controle interno nos procedimentos administrativos e planejamento orçamentário municipal à serviço da eficiência da administração pública", conforme previsto no Processo Administrativo de Contratação Pública **nº 015/2025.**

Valor estimado total: **R$ 10.000,00 (dez mil reais).**

Presente o constante dos autos, face ao disposto no art. 72 da Lei n**o** 14.133/2021, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Publique-se:

Mandaguari, 9 de julho de 2025.

EDILSON DOS SANTOS MONTANHERI
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Claudia Pereira Velasco Lessa
Código Identificador:D22A4C40

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 305/2025 - ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 305/2025

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar e das outras providências.

A Prefeita Municipal de MUNICIPIO DE MANDAGUARI, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 4198/2024 de 23/12/2024.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$130.000,00 (cento e trinta mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
04		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
04.001		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
04.001.12.361.0003.2.040		MANTER O ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 70%	
315 - 3.3.90.08.00.00	000	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	30.000,00
09		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	
09.001		UNIDADE DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	
09.001.20.605.0018.2.150		MANUTENCAO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS, ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	
857 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
Total Suplementação:			130.000,00

Art. 2º Para atender o disposto no artigo 1° deste Decreto, servira como recurso de Anulação de dotações, conforme discriminação abaixo, de acordo com o artigo 43, parágrafo 1°, Inciso III da Lei Federal 4.320/64:

Redução			
04		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
04.001		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
04.001.12.361.0003.2.040		MANTER O ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 70%	
313 - 3.1.90.13.00.00	1000	CONTRIBUICOES PATRONAIS	30.000,00
09		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	
09.001		UNIDADE DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	
09.001.20.605.0018.2.150		MANUTENCAO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS, ADMINISTRATIVAS DA	
861 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	100.000,00
Total Redução:			130.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao nono dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco (09/07/2025).

ENF.ª IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:E5113B0B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 307/2025 - ABRE CRÉDITO ESPECIAL

DECRETO Nº 307/2025

Ementa: Abre crédito especial no orçamento para 2025, inclusão nas Diretrizes Orçamentária para 2025, e inclusão no Plano Plurianual 2022-2025 do Município de Mandaguari – Paraná.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Municipal nº 4.279/2025 de 09/07/2025

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto abre crédito especial para o exercício de 2025 (Lei Orçamentária 4.198/2024) do Município de Mandaguari-PR, inclusão nas diretrizes orçamentárias para o exercício de 2025 (Lei n° 4.109/2024) e inclusão no Plano Plurianual de 2022 a 2025 (Lei n° 3.669/2022) do Município de Mandaguari-Pr.

Art. 2º Fica aberto no orçamento do Município de Mandaguari-PR para o exercício de 2025, um crédito especial no valor de R$ 85.308,18 (oitenta e cinco mil e trezentos e oito reais e dezoito centavos), mediante a inclusão de rubricas e fontes de receita e despesa das dotações orçamentárias.

Suplementação			
04		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
04.001		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
04.001.12.365.0003.1.176		AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS - PLANO DE ACOES ARTICULADAS - PAR	
1007 - 4.4.90.52.00.00	165	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	84.422,28
1008 - 4.4.90.93.00.00	173	INDENIZACOES E RESTITUICOES	885,90
Total Suplementação:			85.308,18

Art. 3º Para cobertura do crédito aberto no artigo 2°, é utilizado como recurso o superávit financeiro, no valor de R$ 85.308,18 (oitenta e cinco mil e trezentos e oito reais e dezoito centavos), de acordo com o Art.43, Parágrafo 1°, Inciso I, da Lei Federal 4320/64.

Superávit Financeiro nas Fontes:				
2173	Aquisição de Equipamentos - PAR - C/C 35.748-0	173		885,90
33165	BB PM PAR - C/C 32.074-9	165		84.422,28
Total Superávit Financeiro:				85.308,18

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao nono dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco (09/07/2025).

ENF.ª IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:59138CA9

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 230/2025 - CONVOCAÇÃO DOS CLASSIFICADOS ATRAVÉS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL N º. 230/2025

CONVOCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 122/2025

Dispõe sobre a convocação dos classificados através do Processo Seletivo Simplificado do Município de Mandaguari, Estado do Paraná.

A Prefeita do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
TORNAR PÚBLICO:

A Convocação dos candidatos abaixo relacionados a comparecerem no Departamento de Gestão-Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, no prazo de 03 (dois) dias úteis, a contar da data de publicação deste ato, munidos dos documentos, com vista a assumirem a vaga para o cargo no qual foram aprovados no PSS aberto através do Edital n.º 122/2025. O não comparecimento no prazo referido de convocação significará sua desistência, na qual se fará a convocação de outro aprovado em ordem de classificação, conforme dispõe o Edital nº 145/2025.

INSTRUTOR DE INFORMÁTICA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO

07	EMILY RAISSA FRANCO MENDONÇA	42

Mandaguari, 09 de julho de 2025.

ENF.ª IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:FFFB26E7

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 231/2025 - CONVOCAÇÃO DOS CLASSIFICADOS ATRAVÉS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL N º. 231/2025

CONVOCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 364/2024

Dispõe sobre a convocação dos classificados através do Processo Seletivo Simplificado do Município de Mandaguari, Estado do Paraná.

A Prefeita do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
TORNAR PÚBLICO:

A Convocação dos candidatos abaixo relacionados a comparecerem no Departamento de Gestão-Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de publicação deste ato, munidos dos documentos, com vista a assumirem a vaga para o cargo no qual foram aprovados no PSS aberto através do Edital nº 364/2024. O não comparecimento no prazo referido de convocação significará sua desistência, na qual se fará a convocação de outro aprovado em ordem de classificação, conforme dispõe o Edital nº 383/2024.

TECNICO DE ENFERMAGEM TURNO DE REVEZAMENTO 12X36H

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
14º	REGINA DE OLIVEIRA MALAQUIAS	80

Mandaguari, 09 de julho de 2025.

ENF.ª IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:A3493B49

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 232/2025 - CONVOCAÇÃO DOS CLASSIFICADOS ATRAVÉS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL N º. 232/2025

CONVOCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 373/2024

Dispõe sobre a convocação dos classificados através do Processo Seletivo Simplificado do Município de Mandaguari, Estado do Paraná.

A Prefeita do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
TORNAR PÚBLICO:

A Convocação dos candidatos abaixo relacionados a comparecerem ao Departamento de Gestão-Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de publicação deste ato, munidos dos documentos, com vista a assumirem a vaga para o cargo no qual foram aprovados no PSS aberto através do Edital n.º 373/2024. O não comparecimento no prazo referido de convocação significará sua desistência, na qual se fará a convocação de outro aprovado em ordem de classificação, conforme dispõe o Edital nº 397/2024.

AUXILIAR ADMINISTRATIVO

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
49	NICOLAS POLOSHI DOS SANTOS	51

Mandaguari, 09 de julho de 2025.

ENF.ª IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:406868D8

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 4.277/2025 - ALTERA REDAÇÃO E ACRESCENTA DISPOSITIVOS NA LEI COMPLEMENTAR Nº. 788/2002

Lei Complementar Nº 4277/2025

Súmula: Altera redação e acrescenta dispositivos na Lei Complementar nº. 788/2002, que instituiu a Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública no Município, prevista no artigo 149-A da Constituição Federal, para sua adequação à Emenda Constitucional nº. 132, de 20 de dezembro de 2023, no Município de Mandaguari, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, aprovou e eu, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte

LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º Fica alterada a redação do art. 1º., *caput*, da Lei Complementar nº. 788/2002, de 27 de dezembro de 2002, que passa a viger com o seguinte teor:

"Art. 1º Fica instituída no âmbito do Município de Mandaguari a Contribuição para Custeio, Expansão, Melhoria do Serviço de Iluminação Pública e de Sistemas de Monitoramento para Segurança e Preservação de Logradouros Públicos - CIP/SMSPLP, na forma da presente lei e nos termos do art. 149-A da Constituição Federal.
§ 1º Os serviços previstos no "caput" deste artigo compreende a iluminação de vias, logradouros e demais bens públicos de uso comum, além da administração, operação, instalação, manutenção, melhoramento e expansão dos serviços e da rede de iluminação pública, podendo incluir, para estes fins, a implantação, operação e manutenção de sistemas de geração de energia elétrica por meio de fontes renováveis, especialmente a energia solar fotovoltaica ao passo que os sistemas de monitoramento para segurança e preservação de logradouros públicos abrangem tecnologias e estruturas que visam aprimorar a vigilância, proteção e manutenção de espaços públicos cujo objetivo principal é garantir a segurança dos cidadãos e a preservação desses locais".
§ 2º O serviço de iluminação pública compreende a iluminação de vias, logradouros, praças e demais áreas públicas, ao passo que os sistemas de monitoramento para segurança e preservação de logradouros públicos abrangem tecnologias e estruturas que visam aprimorar a vigilância, proteção e manutenção de espaços públicos cujo objetivo principal é garantir a segurança dos cidadãos e a preservação desses locais.
§ 3º Entende-se como sistemas de monitoramento para segurança e preservação de logradouros públicos, além de outros correlatos:

I - Monitoramento por câmeras: Instalação de câmeras de vigilância em áreas públicas para detectar atividades suspeitas, prevenir crimes e auxiliar na investigação;
II - Sensores e alarmes: Utilização de sensores (como detectores de movimento, sensores de fumaça, etc.) para alertar sobre situações de risco, como incêndios, invasões ou vazamentos;
III - Iluminação inteligente: Integração de sistemas de iluminação pública com sensores para ajustar automaticamente a luminosidade com base nas condições ambientais e horários, melhorando a segurança noturna;
IV - Telegestão: controle remoto e monitoramento dos sistemas de iluminação, permitindo ajustes eficientes e detecção de falhas;
V - Integração com serviços de emergência: Conexão direta com órgãos de segurança pública, como polícia e bombeiros, para resposta rápida a incidentes; e
VI - Análise de dados: Uso de algoritmos para processar informações coletadas pelos sistemas, identificando padrões e comportamentos anômalos.
§ 4º Na manutenção dos sistemas de monitoramento para segurança e preservação dos logradouros públicos fica autorizada a aplicação dos recursos arrecadados pela Contribuição para Custeio, Expansão, Melhoria do Serviço de Iluminação Pública e de Sistemas de Monitoramento Para Segurança e Preservação de Logradouros Públicos".

Art. 2º Fica acrescido o artigo 7º-B na Lei Complementar nº. 788/2002, de 27 de dezembro de 2002, que passa a viger com o seguinte teor:
"Art. 7º-B Fica autorizada a aplicação dos recursos arrecadados pela Contribuição para Custeio, Expansão, Melhoria do Serviço de Iluminação Pública e de Sistemas de Monitoramento Para Segurança e Preservação de Logradouros Públicos na contratação, aquisição, implantação, operação e manutenção de sistemas de geração de energia elétrica por fontes renováveis, notadamente a energia solar fotovoltaica, desde que:
I – a energia gerada seja destinada exclusivamente à compensação ou abastecimento da rede de iluminação pública instalada em logradouros públicos;
II – o projeto contemple a ampliação, modernização ou melhoria da eficiência energética da iluminação pública;
III – haja comprovação, por meio de projeto técnico, da relação entre o sistema gerador e os pontos de iluminação pública beneficiados;
IV – seja observado o disposto na legislação federal e nas normas da Agência Nacional de Energia Elétrica-ANEEL, relativas à geração distribuída e compensação de energia elétrica.
Parágrafo único. O Poder Executivo regulamentará, mediante decreto, os procedimentos para a elaboração e a aprovação dos projetos de que trata este artigo, bem como para o acompanhamento e a fiscalização da correta destinação dos recursos", se necessário". (NR)

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao nono dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco (09/07/2025).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:9B825E50

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 4.278/2025 - LDO 2026

Lei Ordinária Nº 4278/2025

Ementa: Dispõe sobre as Diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária, e normas de execução financeira a serem executadas pelo Município de Mandaguari, no exercício de 2026, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, aprovou e eu, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte

LEI:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O Orçamento do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, relativo ao exercício de 2026, será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, em cumprimento ao disposto no § 2° do artigo 165 da Constituição Federal, de 5 de outubro de 1988, Lei Complementar n°101, de 04 de maio de 2000 e Lei Orgânica do Município de Mandaguari compreendendo:
I- Riscos Fiscais;
II- Metas Fiscais;
III- Memórias e Metodologias de Cálculo das Metas Fiscais;
IV- Prioridades do Executivo, Legislativo e FAFIMAN;
V- Estrutura dos Orçamentos;
VI- Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município;
VII- Disposições sobre a Dívida Pública Municipal;
VIII- Disposições Sobre Despesas com Pessoal;
IX- Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária do Município;
X- Disposições Gerais.

CAPITULO II
DOS RISCOS FISCAIS

Art. 2º Em cumprimento ao estabelecido no § 3º do artigo 4º da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, o Anexo de Riscos Fiscais é identificado através do Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências, integrante desta Lei, em conformidade Portaria 699, de 07 de julho de 2023 – STN/MF.

CAPITULO III
DAS METAS FISCAIS

Art. 3º Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultados nominal e primário e montante da dívida pública, para o exercício de 2026, estão identificados nos Demonstrativos em anexos desta Lei, em conformidade com a Portaria 699, de 07 de julho de 2023 - STN /MF.

Art. 4º A Lei Orçamentária Anual abrangerá os Poderes Executivo, Legislativo Municipais e a Fundação Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Mandaguari – FAFIMAN.

Art. 5º Os Anexos de Metas Fiscais referidos no Art. 3º desta Lei constituem-se dos seguintes:
I- Metas Anuais;
II- Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
III- Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;
IV- Evolução do Patrimônio Líquido;
V- Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
VI- Estimativa e Compensação da Renúncia da Receita;
VII- Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.
VIII- Demonstrativo de Obras em Andamento, em atendimento ao art. 45, parágrafo único da Lei 101/2000.

CAPITULO IV
MEMÓRIA E METODOLOGIAS DE CÁLCULOS DE METAS FISCAIS

Art. 6º O § 2º, inciso II, do Art. 4º, da LRF, determina que o demonstrativo de Metas Anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos e

evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional, os quais estão identificados nos anexos I, II e III desta Lei.

CAPITULO V
DAS PRIORIDADES MUNICIPAIS

Art. 7º As prioridades e metas dos Poderes Executivo e Legislativo Municipais e a Fundação Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Mandaguari - FAFIMAN, para o exercício financeiro de 2026, devidamente constituídas em programas/ações, físicas/financeiras, serão definidas e demonstradas no Plano Plurianual de 2026 a 2029, compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta lei, a qual será encaminhada juntamente com o projeto de lei do PPA 2026-2029.
§ 1º Os recursos projetados na Lei Orçamentária para 2026 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas nos Anexos do Plano Plurianual, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.
§ 2º Na elaboração da proposta orçamentária para 2026, as Entidades citadas no Art. 4º desta Lei, poderão aumentar ou diminuir as metas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa fixada à receita projetada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.
§ 3º Fica o Poder Executivo e a Fundação Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras e Mandaguari - FAFIMAN, autorizados, mediante ato de decreto, efetuar alterações para fins de compatibilização orçamentária diante dos ajustes de recursos financeiros alocados e decorrentes da abertura de créditos adicionais regularmente autorizados pelo Legislativo Municipal.

CAPITULO VI
DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 8º O orçamento para o exercício financeiro de 2026 abrangerá os Poderes Executivo, Legislativo Municipal e a Fundação Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Mandaguari- FAFIMAN, o qual será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada Entidade da Administração Pública Municipal.

Art. 9º A Lei Orçamentária para 2026 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, especificando aqueles vínculos a Fundos instituídos, desdobradas as despesas por função, sub função, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação e elemento de despesa, tudo em conformidade com as Portarias SOF/STN 42/1999 e 163/2001 e alterações posteriores.

Art. 10. A Lei Orçamentária indicará as fontes de recursos regulamentadas pela Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda e Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR, podendo o Município incluir outras fontes para atender as suas peculiaridades.
§ 1º O Poder Executivo poderá desdobrar as fontes de recursos indicadas, quando da execução orçamentária.
§ 2º Na execução do orçamento fiscal, o executivo poderá incluir novas fontes de recursos, com a finalidade de assegurar a execução das programações definidas na Lei Orçamentária para 2026.

Art. 11. A Mensagem de Encaminhamento da Proposta Orçamentária de que trata o art. 22 da Lei Federal nº. 4.320/1964, conterá:

I- Mensagem;
II- Projeto de Lei Orçamentária;
III- Tabelas explicativas das receitas e despesas.

Art. 12. Integrará a Lei Orçamentária Anual:
I- Sumário Geral da Receita por Fontes e das Despesas por funções de governo;
II- Sumário geral da receita e despesa, por categorias econômicas;
III- Sumário da receita por fontes;
IV- Quadro das dotações por órgãos do governo e da administração.

CAPITULO VII
DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 13. O Orçamento para exercício de 2026 obedecerá, entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Executivo, Legislativo Municipais e a Fundação Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Mandaguari – FAFIMAN. (art. 1º, § 1º, art. 4º, I, “a” e art. 48 LRF).

Art. 14. Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2026 deverão observar as normas técnicas e legais, considerar os efeitos das alterações na legislação, os incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes (art. 12 da LRF).

Art. 15. Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os Poderes Executivo, Legislativo Municipais e a Fundação Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Mandaguari – FAFIMAN de forma proporcional as suas dotações e observada as fontes de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, para as dotações abaixo (art. 9º da LRF):
I- Projetos ou atividades não vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias e operações de créditos;
II- Obras em geral, desde que ainda não iniciadas;
III- Dotação para equipamentos; e
IV- Dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.
Parágrafo único. Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.

Art. 16. O Orçamento para o exercício de 2026 destinará recurso para a Reserva de Contingência de no máximo 1,00% das Receitas Correntes Líquidas previstas para o exercício de 2026 (art. 5º, III da LRF).
§ 1º O recurso da Reserva de Contingência será destinado ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo, se for o caso, e também para abertura de créditos adicionais suplementares conforme disposto na Portaria MPO nº 42/1999, art. 5º e Portaria STN nº. 163/2001, art. 8º e alterações posteriores, e art. 5º III, “b” da LRF.
§ 2º O recurso da Reserva de Contingência destinado a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o dia 01 de outubro de 2026, poderão ser utilizados para abertura de créditos adicionais suplementares e especiais.

Art. 17. Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual ou em lei que autorize sua inclusão. (art. 5º, § 5º da LRF).

Art. 18. O Poder Executivo Municipal, e a Fundação Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Mandaguari – FAFIMAN estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal de desembolso para as Unidades Gestoras, se for o caso (art. 8º da LRF).

Art. 19. Os Projetos e Atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2026 com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outras extraordinárias, só serão executados e utilizados os recursos se garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido (art. 8º, § único e 50, I da LRF).

Art. 20. A renúncia de receita estimada para o exercício de 2026, constante do Anexo Próprio desta Lei, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita (art. 4º, § 2º, V e art. 14, I da LRF).

Art. 21. A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de saúde e cooperação técnica, e voltada para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em lei específica (art. 4º, I, "f" e 26 da LRF).

Art. 22. Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, itens I e II da LRF deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou sua dispensa/inexigibilidade.
Parágrafo único. Para efeito do disposto no § 3º do art. 16 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, entendem-se como despesas irrelevantes aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites estipulados nos incisos I e II do *caput* do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Art. 23. As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito (art. 45 da LRF).

Art. 24. Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela Administração Pública Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária (art. 62 da LRF).

Art. 25. O Poder Executivo Municipal e a Fundação Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Mandaguari– FAFIMAN ficam autorizados a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 10% (dez por cento) do total da despesa fixada na Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2026, de cada entidade acima mencionada, nos termos previstos no artigo 43, § 1º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 26. O Poder Executivo Municipal e a Fundação Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Mandaguari- FAFIMAN ficam autorizados a proceder por Decreto à inclusão nos elementos de despesas constantes da Lei Orçamentária do exercício financeiro de 2026, das receitas não utilizadas do exercício de 2025 a título de Superávit Financeiro de Recursos Vinculados e/ou de Recursos Livres, nos termos previstos no artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, até o limite de 30% do superávit apurado para o exercício.

Art. 27. O Poder Executivo Municipal e a Fundação Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Mandaguari – FAFIMAN ficam autorizados a proceder por Decreto, à suplementação de dotações orçamentárias pelo Excesso de Arrecadação efetivo ou tendência do exercício financeiro de 2026, sobre a previsão orçamentária original das receitas de fontes de recursos vinculados e/ou de fontes de recursos livres, nos termos previstos no artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, até o limite de 30% do total do excesso ou tendência a ser apurado para o exercício.

Art. 28. O Poder Executivo Municipal e a Fundação Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Mandaguari - FAFIMAN ficam autorizados a Transpor, remanejar, e Transferir nas respectivas categorias econômicas, os grupos de natureza de despesa correspondente a outras despesas correntes e investimentos em cada órgão orçamentário, referente à Lei Orçamentária de 2026, nos termos previstos no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, Instrução nº 233/2008 – DCM e no Acórdão nº 768/08 – Tribunal Pleno – TCE PR .
§ 1º Entende-se por Transposição a realocação de recursos entre programas de trabalho, dentro de um mesmo órgão;
§ 2º Entende-se por Remanejamento a realocação de recursos entre órgãos, independente da categoria econômica da despesa.
§ 3º Entende-se por Transferência a realocação de recursos entre categorias econômicas da despesa, dentro do mesmo órgão e do mesmo programa de trabalho.

Art. 29. O Poder Executivo Municipal e a Fundação Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Mandaguari – FAFIMAN ficam autorizados a proceder à redistribuição das dotações do grupo de natureza de despesa correspondente a pessoal e encargos sociais, em cada unidade orçamentária ou de uma para outra unidade, referente à Lei Orçamentária de 2026, nos termos previstos no artigo 43, § 1º, inciso III, e artigo 66 § único, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 30. O Poder Executivo Municipal e a Fundação Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Mandaguari- FAFIMAN ficam autorizados a proceder à suplementação das dotações destinadas aos programas com encargos especiais, correspondentes a encargos com ressarcimento de convênios, referente à Lei Orçamentária de 2026, nos termos previstos no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 31. As suplementações, os remanejamentos, e a redistribuição de dotações contidas nos artigos 28 a 30, não serão computados para os efeitos do limite estabelecido no art. 25 desta Lei.

Art. 32. A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa e Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº. 163/2001 e alterações posteriores.

Art. 33. Durante a execução orçamentária de 2026, o Poder Executivo Municipal, e a Fundação Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Mandaguari– FAFIMAN, autorizado por lei, poderão incluir novos projetos, atividades ou operações especiais, programas no orçamento das Unidades Gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2026 (art. 167, I da Constituição Federal).

Art. 34. O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, obedecerá ao estabelecido no art. 50, § 3º da LRF.

Art. 35. Caso os valores previstos nesta lei, se apresentarem defasados na ocasião da elaboração da proposta orçamentária, serão reajustados aos valores reais, compatibilizando a receita orçada com a despesa autorizada.

Art. 36. Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a proceder a abertura de seus créditos adicionais suplementares através de decreto do Poder Executivo Municipal até o limite de 10% (dez por cento) estabelecido nesta Lei, servindo como recurso para tais suplementações somente o cancelamento de dotações de seu próprio orçamento.
§ 1º O Poder Legislativo Municipal solicitará a edição de decreto mediante encaminhamento de correspondência ao Poder Executivo encaminhando minuta de ato que deverá conter a descrição das rubricas orçamentárias e valores a serem suplementados, além da indicação das rubricas e valores que serão cancelados, acompanhados de breve justificativa sobre a alteração pretendida, especificada por natureza de despesa.
§ 2º O Poder Executivo Municipal disporá do prazo de até 03 (três) dias úteis para edição do decreto caso não haja questionamento acerca de possíveis inconsistências na redação da minuta, o que deverá ser feito no mesmo período, sob pena de impedir o funcionamento regular da Câmara de Vereadores de Mandaguari.
§ 3º Sendo necessária a substituição da minuta apresentada nos termos do § 1º deste artigo, o prazo previsto no § 2º se inicia novamente para todos os fins".

Art. 37. O Poder Executivo Municipal, poderá repassar, na forma de interferência financeira/Transferência Financeira, em caso de extrema necessidade e finalidade específica à Fundação, Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Mandaguari- FAFIMAN, para aportes financeiros, a fim de suprir deficiências de caixa, conforme Portaria STN 339 de 2001.

CAPITULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 38. A administração da dívida pública municipal tem por objetivo principal minimizar custos, reduzir o montante da dívida pública e viabilizar fontes alternativas de recursos para o tesouro municipal.
§1º Deverão ser garantidos, na lei orçamentária, os recursos necessários para pagamentos das dívidas.
§2º O Município subordinar-se-á às normas estabelecidas em Resolução do Senado Federal, que dispõe sobre os limites globais para o montante da dívida pública consolidada e da dívida pública mobiliária, em atendimento ao disposto no artigo 52, incisos VI e IX, da Constituição Federal.

Art. 39. A Lei Orçamentária de 2026 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento a Despesas de Capital, observado o limite de endividamento segundo disposições através de Resoluções do Senado Federal e (art. 30, 31 e 32 da LRF).

Art. 40. A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica (art. 32, Parágrafo Único da LRF).

Art. 41. Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira (art. 31, § 1°, II da LRF).

Art. 42. O valor da dotação destinada ao pagamento de precatórios será informado pela Procuradoria Geral do Município ao Setor de Contabilidade, observada a determinação do art. 100, da Constituição Federal.

CAPITULO IX
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 43. Os Poderes Executivo e Legislativo Municipais e a Fundação Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Mandaguari – FAFIMAN, mediante lei autorizativa, poderão em 2026, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma de lei, observados os limites e as regras da LRF e art. 169, § 1º, II da Constituição Federal.
Parágrafo único. Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2026.Caso as dotações da Lei Orçamentária sejam insuficientes, serão objeto de crédito suplementar a ser aberto no exercício de 2026.

Art. 44. Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da LRF, e art. 22, parágrafo único, V da LRF.

Art. 45. O Executivo Municipal, o Legislativo Municipal e Fundação Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Mandaguari – FAFIMAN, adotarão as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art. 19 e 20 da LRF):
I- Exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
II- Eliminação das despesas com horas-extras;
III- Eliminação de vantagens concedidas a servidores;
IV- Demissão de servidores admitidos em caráter temporário e não estáveis.

CAPITULO X
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 46. O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e ser objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes (art. 14 da LRF).

Art. 47. Os tributos municipais poderão sofrer alterações em decorrência de mudanças na legislação nacional sobre a matéria.

Art. 48. Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita (art. 14 § 3º da LRF).

Art. 49. O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art. 14, § 2º da LRF).

Art. 50. As taxas de polícia administrativa deverão remunerar a atividade municipal de maneira a equilibrar as respectivas despesas.

Art. 51. O IPTU- Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana poderá ter descontos do valor lançado, para pagamento à vista.

Art. 52. As fontes de receitas municipais serão objeto de revisão e atualização, para adequação a fatores de ordem conjuntural e social que impliquem na captação de recursos (art. 11 da LRF).
Parágrafo único. Caberá à Administração, obedecendo ao disposto no artigo 11 da LRF:
I- A atualização dos elementos físicos das unidades imobiliárias;
II- A expansão do número de contribuintes com a desburocratização para abertura de empresas e regularização/inserção dos comerciantes e prestadores de serviço que atuam na informalidade;
III- A atualização do cadastro mobiliário fiscal;
IV- Implantação de ferramentas gerenciais informatizadas para acompanhamento/incremento e melhoria de arrecadação dos tributos municipais;
V- Revisão geral para regularização e atualização da PGV – Planta Genérica de Valores.
VI- Quadro Demonstrativo do Saldo da Dívida Fundada, com identificação dos Credores no encerramento do último semestre (Princípio da Transparência, art. 48 da LRF).

CAPITULO XI
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 53. O Poder Executivo Municipal e a Fundação Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Mandaguari – FAFIMAN enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido pela Lei Orgânica Municipal, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.
§ 1º Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhado à sanção até o término do exercício financeiro de 2025, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma de 1/12 avos do orçamento proposto inicialmente pelo Poder Executivo multiplicados pelo número de meses decorridos no exercício até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.
§ 2º Considerar-se-á executada a proposta orçamentária na liquidação da despesa.
§ 3º O Executivo Municipal efetuará o monitoramento e revisão do PPA- Plano Plurianual, conforme Manual de Elaboração, Monitoramento e Revisão do PPA do Município de Mandaguari.

Art. 54. Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria.

Art. 55. Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 56. O Poder Executivo Municipal fica autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual, e através de seus órgãos da administração direta e Entidades Públicas, para realização de obras ou serviços de competência do Município.

Art. 57. Fica o Poder Executivo autorizado a efetivar premiação em espécie ou bens por ocasião de realização de eventos no Município, obedecendo o cronograma de eventos previsto em Lei.

Art. 58. A Lei Orçamentária Anual poderá conter dotações relativas a projetos a serem desenvolvidos por intermédio de consórcios públicos, conforme regulamentação fixada por Lei Federal.

Art. 59. A Administração Pública Municipal poderá destinar recursos para atender despesas com a aquisição de materiais de distribuição gratuita, tais como: uniformes, kits escolares, kits de higiene, medicamentos, fraldas, oxigênios, vale transporte, cestas básicas, e outros benefícios que possam ser distribuídos gratuitamente.

Art. 60. Somente serão inscritos em Restos a Pagar, as despesas empenhadas ou efetivamente liquidadas até 31 de dezembro, se ocorrer o saldo de disponibilidade financeira para saldá-las, distinguindo-se as processadas das não processadas, sendo despesas processadas aquelas liquidadas e não pagas, e despesas não processadas aquelas empenhadas e não liquidadas.
§ 1° Os Restos a Pagar não Processados serão inscritos, por solicitação fundamentada pelo ordenador da despesa de cada órgão, entidade ou unidade orçamentária, até o limite das disponibilidades de caixa apuradas no encerramento do exercício, por fonte de recursos, obedecida a ordem cronológica dos empenhos correspondentes.
§ 2° As despesas liquidadas deverão ser pagas, preferencialmente, até o último dia útil do ano financeiro.
§ 3° As despesas inscritas em Restos a Pagar não Processados que não forem liquidadas até 30 de junho terão os saldos remanescentes de empenhos cancelados no dia 1º de julho, observado o cumprimento dos limites constitucionais e legais.
§ 4° A despesa inscrita em restos a pagar que não for executada dentro do prazo definido no § 3° deste artigo, e de comprovada necessidade de liquidação em data posterior a 30 de junho, deverá encaminhar a Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Gestão, pelo ordenador da respectiva despesa justificativa até o dia 15 de junho, com a previsão atualizada de liquidação da despesa.

Art. 61. Para o exercício de 2026, autoriza a utilização do superávit financeiro das fontes de recursos dos fundos públicos do Poder Executivo, apurados ao final do exercício de 2025, que poderá ser destinado à amortização da dívida pública do respectivo ente e ao pagamento de que trata o § 12 do art. 198 da Constituição Federal, nos exercícios de 2023 a 2027 , conforme previsto no caput do art. 5º da Emenda Constitucional Federal nº 109, de 15 de março de 2021.
§ 1º Se o ente não tiver dívida pública a amortizar, o superávit financeiro das fontes de recursos dos fundos públicos do Poder Executivo será de livre aplicação, conforme previsto no § 1º do art. 5º da Emenda Constitucional Federal nº 109, de 2021.
§ 2º Não se aplica o disposto no caput deste artigo, conforme previsto no § 2º do art. 5º da Emenda Constitucional Federal nº 109, de 15 de março de 2021:
I – aos fundos públicos de fomento e desenvolvimento regionais, operados por instituição financeira de caráter regional;
II – aos fundos ressalvados no inciso IV do art. 167 da Constituição Federal.

Art. 62. As emendas ao Projeto de Lei do orçamento anual só serão admitidas, desde que (art. 166, § 3º CF88):
I- sejam compatíveis com o plano plurianual e com esta lei;
II- Indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesas, excluídas as que incidam sobre:
a)Dotações para pessoal e seus encargos;
b)Serviços da dívida;
c)Transferências da União, convênios, operações de crédito, contratos, acordos, ajustes e instrumentos similares, desde que vinculados a programações específicas;
d)Despesas referentes a vinculações constitucionais;
III- Sejam relacionadas:
a)À correção de erros ou omissões; ou
b)Aos dispositivos do texto do Projeto de Lei.

Art. 63. O Poder Executivo poderá encaminhar mensagem ao Poder Legislativo para propor modificação nos projetos de lei relativos às Diretrizes Orçamentárias, ao Orçamento Anual e aos Créditos Adicionais enquanto não iniciada a votação, no tocante as partes cuja alteração é proposta.

Art. 64. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao nono dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco (09/07/2025).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:DBCFAD47

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 4.276/2025 - INSTITUI, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI, O PROJETO DE LEI CIDADE ACESSÍVEL

Lei Ordinária Nº 4276/2025

Ementa: Institui, no âmbito do Município de Mandaguari, o Projeto de Lei Cidade Acessível, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, aprovou e eu, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica instituído no âmbito do Município de Mandaguari/PR, o Projeto Cidade Acessível, com o objetivo de incentivar os estabelecimentos públicos e privados de uso coletivo, à promoção da acessibilidade às pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, nos termos da Lei Federal nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000.

Art. 2º Para efeito desta lei, ficam estabelecidos os seguintes conceitos:
I - pessoa com deficiência ou com mobilidade reduzida, a que temporária ou permanentemente tem limitada sua capacidade de relacionar-se com o meio, e de utilizá-lo, como idosos, gestantes, lactante, obesos, pessoas com crianças de colo;
II - acessibilidade: possibilidade e condição de alcance para utilização, com segurança e autonomia, de espaços, mobiliários, equipamentos urbanos, edificações, transportes, sistemas e meios de comunicação, por pessoa com deficiência, ou mobilidade reduzida.

Art. 3º Entende-se como condições de acessibilidade arquitetônica e urbanística, o atendimento aos preceitos de acessibilidade de todas ruas da cidade, conforme os padrões estabelecidos em legislação específica e nas normas técnicas brasileiras de acessibilidade, incluindo as seguintes características mínimas:
I - calçamento ou asfaltamento das ruas dentro dos padrões de acessibilidade;
II - acesso para os cadeirantes nas calçadas;
III - piso tátil nas calçadas;
IV - padronização da altura das calçadas.

Art. 4º VETADO.

Art. 5º As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Decreto Executivo regulamentará a presente lei, no que couber.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ENF.ª IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:4D2B009C

GABINETE DO PREFEITO
LE Nº 4.279/2025 - ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL

Lei Ordinária Nº 4279/2025

Ementa: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito especial no orçamento para 2025, inclusão nas Diretrizes Orçamentária para 2025, e inclusão no Plano Plurianual 2022-2025 do Município de Mandaguari – Paraná.

A Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, aprovou e eu, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Esta Lei autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito especial para o exercício de 2025 (Lei Orçamentária 4.198/2024) do Município de Mandaguari-PR, inclusão nas diretrizes orçamentárias para o exercício de 2025 (Lei n° 4.109/2024) e inclusão no Plano Plurianual de 2022 a 2025 (Lei n° 3.669/2022) do Município de Mandaguari-Pr.

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado no orçamento do Município de Mandaguari-PR para o exercício de 2025, um crédito especial no valor de R$ 85.308,18 (oitenta e cinco mil e trezentos e oito reais e dezoito centavos), mediante a inclusão de rubricas e fontes de receita e despesa das dotações orçamentárias.

Suplementação			
04		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
04.001		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
04.001.12.365.0003.1.176		AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS - PLANO DE ACOES ARTICULADAS - PAR	
1007 - 4.4.90.52.00.00	165	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	84.422,28
1008 - 4.4.90.93.00.00	173	INDENIZACOES E RESTITUICOES	885,90
Total Suplementação:			85.308,18

Art. 3º Para cobertura do crédito aberto no artigo 2°, é utilizado como recurso o superávit financeiro, no valor de R$ 85.308,18 (oitenta e cinco mil e trezentos e oito reais e dezoito centavos), de acordo com o Art.43, Parágrafo 1°, Inciso I, da Lei Federal 4320/64.

Superávit Financeiro nas Fontes:				
2173	Aquisição de Equipamentos - PAR - C/C 35.748-0	173		885,90
33165	BB PM PAR - C/C 32.074-9	165		84.422,28
Total Superávit Financeiro:				85.308,18

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao nono dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco (09/07/2025).

ENF.ª IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:BC482F1B

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2025-PMM

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 130/2025-PMM

EXCLUSIVO P/ME/EPP/MEI CONFORME L.C. 123/2006

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR, POR INSCRIÇÃO UNITÁRIA, TREINAMENTO AOS 20 (VINTE) NOVOS MEMBROS DA COMISSÃO INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES (CIPA), ELEITOS PARA O MANDATO DE 2025/2026, CONFORME DETERMINA A NORMA REGULAMENTADORA NR-05.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:00 horas do dia 25/07/2025.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Às 09h00min do dia 25/07/2025.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h00min do dia 25/07/2025.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: ComprasGov.

FORMA DE JULGAMENTO: Menor Preço por Lote.

INFORMAÇÕES:
Endereço: Avenida Amazonas, nº 500 – Mandaguari– Pr.
Telefone: (44) 3233-8422 ou pelo e-mail: licitacao@mandaguari.pr.gov.br.

Mandaguari-PR, 09 de julho de 2025.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucas Renan Rocha Kiil
Código Identificador:A8987D77

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2025-PMM

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 131/2025-PMM

AMPLA CONCORRÊNCIA COM COTA EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO
DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MEI

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES DE PNEUS.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:00 horas do dia 23/07/2025.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Às 09h00min do dia 23/07/2025.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h00min do dia 23/07/2025.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: BLL Compras.

FORMA DE JULGAMENTO: Menor Preço por Lote.

INFORMAÇÕES:
Endereço: Avenida Amazonas, nº 500 – Mandaguari– Pr.
Telefone: (44) 3233-8422 ou pelo e-mail: licitacao@mandaguari.pr.gov.br.

Mandaguari-PR, 09 de julho de 2025.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucas Renan Rocha Kiil
Código Identificador:B8B37530

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2025-PMM

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 134/2025-PMM

AMPLA CONCORRÊNCIA COM COTA EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO

DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MEI

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:00 horas do dia 28/07/2025.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Às 09h00min do dia 28/07/2025.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h00min do dia 28/07/2025.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: BLL Compras.

FORMA DE JULGAMENTO: Menor Preço por Lote.

INFORMAÇÕES:

Endereço: Avenida Amazonas, nº 500 – Mandaguari– Pr.

Telefone: (44) 3233-8422 ou pelo e-mail: licitacao@mandaguari.pr.gov.br.

Mandaguari-PR, 09 de julho de 2025.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucas Renan Rocha Kiil
Código Identificador:E2A69AD8

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2025-PMM

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 139/2025-PMM

PROCESSO LICITATÓRIO DESTINADO EXCLUSIVAMENTE À PARTICIPAÇÃO
DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MEI
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE REAGENTES E MATERIAIS LABORATORIAIS PARA USO DO LABORATÓRIO MUNICIPAL.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:00 horas do dia 24/07/2025.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Às 09h00min do dia 24/07/2025.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h00min do dia 24/07/2025.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: BLL Compras.

FORMA DE JULGAMENTO: Menor Preço por Item.

INFORMAÇÕES:
Endereço: Avenida Amazonas, nº 500 – Mandaguari– Pr.
Telefone: (44) 3233-8422 ou pelo e-mail: licitacao@mandaguari.pr.gov.br.

Mandaguari-PR, 09 de julho de 2025.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucas Renan Rocha Kiil
Código Identificador:46C475F1

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2025-PMM

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 142/2025-PMM

AMPLA CONCORRÊNCIA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE CADERNOS PEDAGÓGICOS PERSONALIZADOS PARA USO DOS PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO E AGENDA ESCOLAR PARA USO DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:00 horas do dia 25/07/2025.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Às 09h00min do dia 25/07/2025.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h00min do dia 25/07/2025.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: http://compras.gov.br/

FORMA DE JULGAMENTO: Menor Preço por Lote.

INFORMAÇÕES:
Endereço: Avenida Amazonas, nº 500 – Mandaguari– Pr.
Telefone: (44) 3233-8422 ou pelo e-mail: licitacao@mandaguari.pr.gov.br.

Mandaguari-PR, 09 de julho de 2025.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucas Renan Rocha Kiil
Código Identificador:1BDBBC20

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2025-PMM

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 143/2025-PMM

PROCESSO LICITATÓRIO DESTINADO EXCLUSIVAMENTE À PARTICIPAÇÃO

DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MEI
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE REPROGRAFIA, ENCADERNAÇÃO E PLOTAGEM A SEREM PRESTADOS À PREFEITURA DE MANDAGUARI.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:00 horas do dia 25/07/2025.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Às 09h00min do dia 25/07/2025.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h00min do dia 25/07/2025.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: BLL Compras.

FORMA DE JULGAMENTO: Menor Preço por Lote.

INFORMAÇÕES:
Endereço: Avenida Amazonas, nº 500 – Mandaguari– Pr.
Telefone: (44) 3233-8422 ou pelo e-mail: licitacao@mandaguari.pr.gov.br.

Mandaguari-PR, 09 de julho de 2025.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucas Renan Rocha Kiil
Código Identificador:ED16A6BE

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2025-PMM

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 147/2025-PMM

AMPLA CONCORRÊNCIA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE HORAS/CAMINHÃO GUINDAUTO HIDRÁULICO COM MOTORISTA/OPERADOR, COMBUSTÍVEL E TODA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:00 horas do dia 29/07/2025.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Às 09h00min do dia 29/07/2025.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h00min do dia 29/07/2025.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: BLL Compras.

FORMA DE JULGAMENTO: Menor Preço por Lote.

INFORMAÇÕES:
Endereço: Avenida Amazonas, nº 500 – Mandaguari– Pr.
Telefone: (44) 3233-8422 ou pelo e-mail: licitacao@mandaguari.pr.gov.br.

Mandaguari-PR, 09 de julho de 2025.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucas Renan Rocha Kiil
Código Identificador:3FA9FDD6

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2025-PMM

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 148/2025-PMM

EXCLUSIVO P/ME/EPP/MEI CONFORME L.C. 123/2006

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PLACAS DE INAUGURAÇÃO.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:00 horas do dia 30/07/2025.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Às 09h00min do dia 30/07/2025.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h00min do dia 30/07/2025.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: ComprasGov.

FORMA DE JULGAMENTO: Menor Preço por Lote.

INFORMAÇÕES:

Endereço: Avenida Amazonas, nº 500 – Mandaguari– Pr.

Telefone: (44) 3233-8422 ou pelo e-mail: licitacao@mandaguari.pr.gov.br.

Mandaguari-PR, 09 de julho de 2025.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucas Renan Rocha Kiil
Código Identificador:BE11C79A

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2025-PMM

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 150/2025-PMM

AMPLA CONCORRÊNCIA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE POLTRONAS PARA O CENTRO DE CONVENÇÕES DE MANDAGUARI/PR.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:00 horas do dia 28/07/2025.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Às 09h00min do dia 28/07/2025.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h00min do dia 28/07/2025.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: http://compras.gov.br/

FORMA DE JULGAMENTO: Menor Preço por Lote.

INFORMAÇÕES:

Endereço: Avenida Amazonas, nº 500 – Mandaguari– Pr.

Telefone: (44) 3233-8422 ou pelo e-mail: licitacao@mandaguari.pr.gov.br.

Mandaguari-PR, 09 de julho de 2025.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucas Renan Rocha Kiil
Código Identificador:6F9A7F5C

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2025-PMM

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 151/2025-PMM

AMPLA CONCORRÊNCIA COM COTA EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO
DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MEI

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE TUBOS DE CONCRETO.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:00 horas do dia 31/07/2025.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Às 09h00min do dia 31/07/2025.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h00min do dia 31/07/2025.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: BLL Compras.

FORMA DE JULGAMENTO: Menor Preço por Lote.

INFORMAÇÕES:
Endereço: Avenida Amazonas, nº 500 – Mandaguari– Pr.
Telefone: (44) 3233-8422 ou pelo e-mail: licitacao@mandaguari.pr.gov.br.

Mandaguari-PR, 09 de julho de 2025.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucas Renan Rocha Kiil
Código Identificador:03EDC14E

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2025-PMM

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 152/2025-PMM

AMPLA CONCORRÊNCIA COM COTA EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO
DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MEI
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PAPEL HIGIÊNICO E PAPEL TOALHA.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:00 horas do dia 28/07/2025.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Às 09h00min do dia 28/07/2025.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h00min do dia 28/07/2025.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: BLL Compras.

FORMA DE JULGAMENTO: Menor Preço por Lote.

INFORMAÇÕES:
Endereço: Avenida Amazonas, nº 500 – Mandaguari– Pr.
Telefone: (44) 3233-8422 ou pelo e-mail: licitacao@mandaguari.pr.gov.br.

Mandaguari-PR, 09 de julho de 2025.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucas Renan Rocha Kiil
Código Identificador:FC8A83C4

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2025-PMM

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 153/2025-PMM

PROCESSO LICITATÓRIO DESTINADO EXCLUSIVAMENTE À PARTICIPAÇÃO
DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MEI

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:00 horas do dia 29/07/2025.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Às 09h00min do dia 29/07/2025.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h00min do dia 29/07/2025.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: BLL Compras.

FORMA DE JULGAMENTO: Menor Preço por Lote.

INFORMAÇÕES:
Endereço: Avenida Amazonas, nº 500 – Mandaguari– Pr.
Telefone: (44) 3233-8422 ou pelo e-mail: licitacao@mandaguari.pr.gov.br.

Mandaguari-PR, 09 de julho de 2025.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucas Renan Rocha Kiil
Código Identificador:E81E5894

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2025

Aviso de Pregão Eletrônico nº 04/2025
Processo Administrativo nº 85/2025

Torna-se público que a Câmara Municipal de Mandirituba, inscrita no CNPJ sob o nº 00.942.395/0001-41, com sede na Travessa Padre Franscisco Bierman, 10, Centro, Mandirituba, Paraná, CEP 83800-072, realizará Pregão Eletrônico, para participação exclusiva de MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE e que preencham as condições estabelecidas na Lei Complementar nº 123/2006, com critério de julgamento menor preço, conforme a Lei nº 14.133/2021; nos termos da Resolução nº 01/2024 e demais normas aplicáveis.
O Edital completo poderá ser retirado na Câmara Municipal de Mandirituba, em dias úteis, ser visualizado na íntegra no site: www.cmmandirituba.pr.gov.br, www.gov.br/compras ou fornecido por solicitação ao e-mail: licitacao@cmmandirituba.pr.gov.br.

Objeto do Pregão Eletrônico: Registro de preço de eventual aquisição de materiais de copa e cozinha (Garrafas Térmicas; Utensílios de Cozinha Diversos; Coador de Café Reaproveitável e Produtos Alimentícios)
Valor máximo: R$ 2.339,03
Data da sessão: Dia 23 de julho de 2025, às 10:00 horas
UASG: 930228
Link: Portal de Compras do Governo Federal (https://pncp.gov.br/app/editais?q=C%C3%82MARA%20MANDIRITUBA&status=recebendo_proposta&pagina=1)
Critério de julgamento: menor preço por item
Modo de Disputa: Aberto

Mandirituba, 09 de julho de 2025

BRENDA CAROLINA LECHETA
Presidente

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:BD491753

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO 51-2025

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, Regido pela Lei Federal n° 14.133/2021 e legislações complementar, EXTRATO DE CONTRATO.
CONTRATO Nº 51 de 2025.
OBJETO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
Aquisição de móveis planejados, conforme projeto, conforme processo de Pregão nº 22/2025.
CONTRATADO: 49.327.739 IZABELA MARIA DE SALES LOPES. CNPJ: 49.327.739/0001-00
VALOR CONTRATADO: 59.950,00 (Cinquenta e Nove Mil, Novecentos e Cinquenta Reais).
DATA DA ASSINATURA: 09/07/2025.
INICÍO DA EXECUÇÃO: 09/07/2025
RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado **Até 30 dias após entrega dos materiais e emissão de nota fiscal**.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 90 dias após a assinatura do contrato**.**
Manfrinópolis, 09/07/2025.

AMARILDO ALVES CARNEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jozinei Dos Santos
Código Identificador:D61A2976

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PORTARIA Nº 012/2025

Concede férias a servidor da Câmara Municipal de Vereadores e dá outras providências.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MANFRINÓPOLIS**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 97 da Lei Municipal 635/2017,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 15 (quinze) dias de férias remuneradas a servidora da Câmara Municipal de Vereadores, Sra. **CARLA REGINA RODRIGUES**, matrícula nº 34, portadora do C.I/R.G. n.º 9.6XX.33X-5 SSP/PR, inscrita no CPF/MF n.º 0XX.774.XXX-54, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR TECNICO ADMINISTRATIVO, correspondentes ao período aquisitivo de 02/06/2024 a 02/06/2025, a serem usufruídos entre os dias 14/07/2025 e 28/07/2025.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Manfrinópolis - PR, 07 de julho de 2025

MARCOS ANTÔNIO FRANCISCONI
Presidente

Publicado por:
Carla Regina Rodrigues
Código Identificador:211126EE

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PORTARIA Nº 013/2025

Concede férias a servidor da Câmara Municipal de Vereadores e dá outras providências**.**

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MANFRINÓPOLIS**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 97 da Lei Municipal 635/2017,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 15 (quinze) dias de férias remuneradas à servidora da Câmara Municipal de Vereadores, **Sra. HINGRIDI CAMILA TURSKI**, matrícula nº 24, portadora do C.I/R.G. n.º 10.XXX.5X8-0 SSP/PR, inscrita no CPF/MF n.º 0XX.763.XXX-71, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, correspondentes ao período aquisitivo de 16/04/2024 a 15/04/2025, a serem usufruídos entre os dias 14/07/2025 e 28/07/2025.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Manfrinópolis - PR, 07 de julho de 2025

MARCOS ANTÔNIO FRANCISCONI
Presidente

Publicado por:
Carla Regina Rodrigues
Código Identificador:22238A83

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PORTARIA Nº 014/2025

Suspensão de férias concedida a servidor da Câmara Municipal de Vereadores, em razão de interesse público e dá outras providências**.**

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MANFRINÓPOLIS**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Suspender o gozo de Férias remunerada do servidor da Câmara Municipal de Vereadores, **Sr. EDUARDO SAVARRO,** ocupante do cargo efetivo de PROCURADOR LEGISLATIVO, a partir de 28 de junho de 2025, em decorrência de interesse público.

Art. 2° Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Manfrinópolis - PR, 27 de junho de 2025.

MARCOS ANTÔNIO FRANCISCONI
Presidente

Publicado por:
Carla Regina Rodrigues
Código Identificador:F9737E3B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA

PROCURADORIA
DECRETO Nº 244, DE 08 DE JULHO DE 2025

DECRETO Nº 244, DE 08 DE JULHO DE 2025

Dispõe sobre a constituição de comissão de avaliação e fiscalização do parque industrial "Ângelo Netto", e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Mangueirinha, Estado do Paraná Sr. **LEANDRO DORINI**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 66, incisos VIII e IX, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2.042, de 09 de outubro de 2018, e suas alterações, que Dispõe sobre a criação do programa de desenvolvimento econômico de Mangueirinha;

CONSIDERANDO a Lei nº 2.147, de 19 de agosto de 2020, que autoriza a criação do Loteamento Industrial "Ângelo Netto".

DECRETA:

Art. 1º Este decreto dispõe sobre a Comissão de Avaliação e Fiscalização do Parque Industrial "ANGELO NETTO".

Art. 2º Fica constituída a Comissão de Avaliação e Fiscalização do Parque Industrial "ANGELO NETTO", com a finalidade de realizar o acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação das atividades e obrigações legais das empresas beneficiárias de incentivos no referido parque industrial.

Art. 3º A Comissão terá as seguintes atribuições:
I – Realizar vistorias "*in loco*" para verificação do cumprimento das condições previstas na Lei Municipal nº 2.042/2018, e suas alterações;
II – Emitir relatórios técnicos e pareceres quanto ao cumprimento das metas de geração de emprego, início e conclusão das obras, regularidade fiscal e demais exigências contratuais;
III – Recomendar a continuidade, suspensão ou revogação dos benefícios concedidos, conforme os casos;
IV – Prestar apoio técnico ao Conselho de Desenvolvimento Econômico Municipal – CODEMAN, no tocante à aplicação da legislação específica do PRODEMAN;
V – Propor melhorias na infraestrutura, sinalização e adequações do Parque Industrial, quando necessário.

Art. 4º A Comissão será composta por:
I – SANDRO MÁRCIO MELLO – CPF 032.***.***-81;
II – EDSON PAULO MARCONDES DE SIQUEIRA – CPF 495.***.***-34;
III – ADOLFO FERREIRA DA LUZ NETO – 435.***.***-49.

Art. 5º A Comissão instituída por este Decreto deverá se reunir, ordinariamente ou extraordinariamente por convocação de qualquer de seus membros, mediante justificativa fundamentada.

Art. 6º Os trabalhos da Comissão serão registrados em atas e relatórios, os quais deverão ser encaminhados ao CODEMAN e à Secretaria Municipal de Indústria e Comércio para as providências cabíveis.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto Municipal nº 168 de 23 de abril de 2025 e demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Mangueirinha, Estado do Paraná, aos oito dias do mês de julho de dois mil e vinte e cinco.

LEANDRO DORINI
Prefeito do Município de Mangueirinha

Publicado por:
Raiane Colla
Código Identificador:99940C02

PROCURADORIA
DECRETO Nº 245, DE 09 DE JULHO DE 2025

Abre no Orçamento para o Exercício Financeiro de 2025, um Crédito Especial, e dá outras providências.

LEANDRO DORINI, Prefeito do Município de Mangueirinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO os dispositivos constantes do art. 43 § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2.432, de 17 de dezembro de 2024;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2.460, de 09 de julho de 2025;

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre abertura de crédito especial no orçamento do exercício corrente.

Art. 2º Fica autorizada a abertura, no orçamento do exercício corrente, de um Crédito Especial no valor de R$ 1.187.283,89 (um milhão cento e oitenta e sete mil duzentos e oitenta e três reais e oitenta e nove centavos), que servirá para reforço da dotação orçamentária conforme segue:

11- Secretária de Indústria e Comércio	
396- 44.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	R$ 1.187.283,89
Valor Total	**R$ 1.187.283,89**

Art. 3º Para cobertura do que trata o artigo 2º deste Decreto de Crédito Especial, fica indicado como recurso o Excesso de Arrecadação conforme segue:

Excesso de Arrecadação Fonte 4058 – Convênio 156/2025 SECID	R$ 1.187.283,89
Valor Total	**R$ 1.187.283,89**

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Mangueirinha, Estado do Paraná, aos nove dias do mês de julho de dois mil e vinte e cinco.

LEANDRO DORINI
Prefeito do Município de Mangueirinha

Publicado por:
Alison Rodrigo Tartare
Código Identificador:DFC46C50

PROCURADORIA
DECRETO Nº 246, DE 09 DE JULHO DE 2025

Abre no Orçamento para o Exercício Financeiro de 2025, um Crédito Especial, e dá outras providências.

LEANDRO DORINI, Prefeito do Município de Mangueirinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO os dispositivos constantes do art. 43 § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2.432, de 17 de dezembro de 2024;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2.461, de 09 de julho de 2025;

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre abertura de crédito especial no orçamento do exercício corrente.

Art. 2º Fica autorizada a abertura, no orçamento do exercício corrente, de um Crédito Especial no valor de R$ 5.913.924,21 (cinco milhões novecentos e treze mil novecentos e vinte e quatro reais e vinte e um centavos), que servirá para reforço da dotação orçamentária conforme segue:

15 - Secretária de Viação e Infraestrutura Rural	
450 - 44.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	R$ 5.913.924,21
Valor Total	**R$ 5.913.924,21**

Art. 3º Para cobertura do que trata o artigo 2º deste Decreto de Crédito Especial, fica indicado como recurso o Excesso de Arrecadação conforme segue:

Excesso de Arrecadação Fonte 4059 – Convênio 4500079763 – Itaipu Binacional	R$ 5.913.924,21
Valor Total	**R$ 5.913.924,21**

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Mangueirinha, Estado do Paraná, aos nove dias do mês de julho de dois mil e vinte e cinco.

LEANDRO DORINI
Prefeito do Município de Mangueirinha

Publicado por:
Alison Rodrigo Tartare
Código Identificador:4E5A2C9B

PROCURADORIA
DECRETO Nº 247, DE 09 DE JULHO DE 2025

DECRETO Nº 247, DE 09 DE JULHO DE 2025

Dispõe sobre a nomeação da Comissão Central Organizadora - CCO da 11ª EXPOMANG – Feira Agropecuária, Comercial e Industrial de Mangueirinha.

O Prefeito do Município de Mangueirinha, Estado do Paraná Sr. **LEANDRO DORINI**, no uso das atribuições legais, e

CONSIDERANDO, o previsto no inciso IX do artigo 66, da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º Este decreto dispõe sobre a nomeação dos membros da Comissão Central Organizadora - CCO da 11ª EXPOMANG – Feira Agropecuária, Comercial e Industrial de Mangueirinha.

Art. 2º Fica nomeada a Comissão Central Organizadora - CCO, para a 11ª EXPOMANG – Feira Agropecuária, Comercial e Industrial de Mangueirinha, evento programado para ocorrer no período de 20 à 23 de novembro de 2025, nas dependências do Parque de Exposições Miguel Arlei Reis, nesta cidade de Mangueirinha, Estado do Paraná.

Art. 3º A Comissão será composta pelos seguintes membros:

Coordenação Geral
Presidente de Honra: Leandro Dorini
Presidente: Bruno Carlos de Aguiar
Coordenador Secretaria de Indústria e Comércio: Gerson Luiz Barp
Coordenador Secretaria de Agricultura e Pecuária: Tiago Zolet
Coordenador de Turismo: Manuel Ricardo Mordaski de Almeida
Coordenador Sociedade Rural: Rafael Machado de Souza

Representantes de Entidades
Poder legislativo: Diogo André Carniel Noll
Conselho Tutelar: Izabel Cristina Schmidt
ACIMAN: Carla Cristina Vriesman
CTG Sesteada dos Tropeiros: Jeferson Ricardo Dorini

Coordenadores Setoriais
Coordenador Financeiro: Vilmar Cabral Batista
Coordenador Jurídico: Dariana Wollz Fontana Netto
Coordenador de Imprensa e Marketing: Rafael Afonso Samulesky
Coordenador de Meio Ambiente e Defesa Civil: Julio Cesar Dorini Moraes
Coordenador de Vigilância Sanitária e Saúde: Jean Peterson Serpa
Coordenador do Pavilhão do Comércio (ACIMAN): Fernanda Sorani Mezzomo Machado
Coordenador do Pavilhão do MEI: Adilto José da Costa
Coordenador do Recinto de Leilão: Ermínio Diavão Neto
Coordenador de Controle da Sanidade Animal: Michel Bonatto
Coordenador do CTG Sesteada dos Tropeiros: Tiago Welter
Coordenador de Projetos e Secretariado: Leonilda Rodrigues da Fonseca
Coordenador de Infra-estrutura e Logiística: Paulo Sérgio Ganze
Coordenador de Cultura: Lais Gabriel

Parágrafo Único: Fica a Comissão ora nomeada, autorizada a constituir subcomissões setoriais ou grupo de trabalho para implementar a organização da Exposição e inclusive a aprovação do seu regulamento.

Art. 4º É também atribuição da Comissão Central Organizadora - CCO, auxiliar o Poder Executivo Municipal no cumprimento e fiscalização do contrato a ser firmado com a empresa a ser contratada mediante processo licitatório para realização, gerenciamento e organização da 11ª EXPOMANG – Feira Agropecuária, Comercial e Industrial de Mangueirinha.

Art. 5º Os membros da Comissão prestarão serviços considerados relevantes ao Município e não serão remunerados pelo desempenho das atribuições constantes deste Decreto.

Art. 6º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, inclusive o Decreto nº 165 de 11 de abril de 2025.

Gabinete do Prefeito do Município de Mangueirinha, Estado do Paraná, aos nove dias do mês de julho de dois mil e vinte e cinco.

LEANDRO DORINI
Prefeito do Município de Mangueirinha

Publicado por:
Raiane Colla
Código Identificador:63029E26

PROCURADORIA
ERRATA AO EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2025

ERRATA:
Retifica-se a publicação realizada no Jornal AMP – Diário Oficial dos Municípios do Paraná, dia 08/07/2025, pág. 239, Edição 3315, cód. 76DFEE3D.
Onde lê-se: Transferência Voluntária de recursos financeiros, entre a Prefeitura Municipal de Mangueirinha e a **Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais de Mangueirinha** [...].
Leia-se: Transferência Voluntária de recursos financeiros, entre a Prefeitura Municipal de Mangueirinha e a **Associação de Pais, Mestres e Funcionários da Escola Hercília França do Nascimento** [...].

PUBLIQUE-SE

MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA

Publicado por:
Geovana Moreira
Código Identificador:E40003B9

PROCURADORIA
LEI Nº 2.460, DE 09 DE JULHO DE 2025

Fica autorizada a abertura, no orçamento do exercício corrente, de um Crédito Especial, e dá outras providências.

Faço saber, que a Câmara Municipal de Mangueirinha, Estado do Paraná, aprovou e eu **LEANDRO DORINI**, Prefeito, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Esta lei dispõe sobre a abertura de crédito especial para o exercício financeiro de 2025.

Art. 2º Fica autorizada a abertura, no orçamento do exercício corrente, de um Crédito Especial no valor de R$ 1.187.283,89 (um milhão cento e oitenta e sete mil duzentos e oitenta e três reais e oitenta e nove centavos), que servirá para reforço da dotação orçamentária conforme segue:

11- Secretária de Indústria e Comércio	
396- 44.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	R$ 1.187.283,89
Valor Total	**R$ 1.187.283,89**

Art. 3º Para cobertura do que trata o artigo 2º deste Crédito Especial, fica indicado como recurso o Excesso de Arrecadação conforme segue:

Excesso de Arrecadação Fonte 4058 – Convênio 156/2025 SECID	R$ 1.187.283,89
Valor Total	**R$ 1.187.283,89**

Art. 4º Fica incluído os valores das alterações orçamentárias demonstrados nos artigos 2º e 3º, nas metas financeiras de despesas dos Programas e Ações constantes nos anexos da Lei Municipal nº 2.193, de 15 de julho de 2021, que estabeleceu o Plano Plurianual (PPA) do período de 2022/2025.

Art. 5º Fica incluído os valores das alterações orçamentárias demonstrados nos artigos 2º e 3º, nas metas financeiras de despesas dos Programas e Ações constantes nos anexos da Lei Municipal nº 2.431, de 16 de dezembro de 2024, que estabeleceu a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2025.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Mangueirinha, Estado do Paraná, aos nove dias do mês de julho de dois mil e vinte e cinco.

LEANDRO DORINI
Prefeito do Município de Mangueirinha

Publicado por:
Alison Rodrigo Tartare
Código Identificador:E022564D

PROCURADORIA
LEI Nº 2.461, DE 09 DE JULHO DE 2025

Fica autorizada a abertura, no orçamento do exercício corrente, de um Crédito Especial, e dá outras providências.

Faço saber, que a Câmara Municipal de Mangueirinha, Estado do Paraná, aprovou e eu **LEANDRO DORINI**, Prefeito, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Esta lei dispõe sobre a abertura de crédito especial para o exercício financeiro de 2025.

Art. 2º Fica autorizada a abertura, no orçamento do exercício corrente, de um Crédito Especial no valor de R$ 5.913.924,21 (cinco milhões novecentos e treze mil novecentos e vinte e quatro reais e vinte e um centavos), que servirá para reforço da dotação orçamentária conforme segue:

15 - Secretária de Viação e Infraestrutura Rural	
450 - 44.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	R$ 5.913.924,21
Valor Total	**R$ 5.913.924,21**

Art. 3º Para cobertura do que trata o artigo 2º deste Crédito Especial, fica indicado como recurso o Excesso de Arrecadação conforme segue:

Excesso de Arrecadação Fonte 4059 – Convênio 4500079763 – Itaipu Binacional	R$ 5.913.924,21
Valor Total	**R$ 5.913.924,21**

Art. 4º Fica incluído os valores das alterações orçamentárias demonstrados nos artigos 2º e 3º, nas metas financeiras de despesas dos Programas e Ações constantes nos anexos da Lei Municipal nº 2.193, de 15 de julho de 2021, que estabeleceu o Plano Plurianual (PPA) do período de 2022/2025.

Art. 5º Fica incluído os valores das alterações orçamentárias demonstrados nos artigos 2º e 3º, nas metas financeiras de despesas dos Programas e Ações constantes nos anexos da Lei Municipal nº 2.431, de 16 de dezembro de 2024, que estabeleceu a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2025.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Mangueirinha, Estado do Paraná, aos nove dias do mês de julho de dois mil e vinte e cinco.

LEANDRO DORINI
Prefeito do Município de Mangueirinha

Publicado por:
Alison Rodrigo Tartare
Código Identificador:72502E92

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO MUNICIPAL N°282/2025

SÚMULA: Constitui Comissão Municipal Especial de Avaliação e da outras providências.

celio lelis da mata, Prefeito do Município de Marilena, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei,

DECRETA:

Art. 1° - Fica Constituída a Comissão Municipal Especial de Avaliação, para proceder as avaliações gradual e condicionadas aos lotes constastes do Parque Industrial Osvaldo Palma, localizado as margens da PR 569, neste Município, para fins de concessão de uso onerosa, em entretenimento com a Lei Municipal Nº. 2161/2024 de 25/01/2024, conforme quadros de relações abaixo:

I – Lotes vazios "terra nua":

LOTE	ÁREA DO LOTE (m2)	VALOR VENAL (R$)	VALOR MINIMO SEÇÃO DE USO (R$)
01	689,60		
04	689,60		
05-A	663,50		
05-B	663,50		
05-C	663,50		
05-D	663,50		
05-E	663,50		
05-F	663,50		
05-G	604,97		
06-A	604,97		
06-B	604,97		
06-D	604,97		
06-F	604,97		
06-G	604,97		
06-I	2.240,75		
06-J	915,15		
06-K	916,85		
06-L	919,34		

Il – Lotes com construção "barracão":

LOTE	ÁREA DO LOTE (m2)	TAMANHO DO BARRACÃO (M2)	VALOR VENAL (R$)	VALOR MINIMO SEÇÃO DE USO (R$)
02	750,00	360		
03	750,00	375,49		
06-C	604,97	250		
06-E	604,97	250		
06-H	604,97	315,80		

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os valores acordados nos certames licitatórios referentes aos terrenos vazios "terra nua", constante no item primeiro acima, será liquidado em parcelas mensais, e os contratos serão elaborados com vigência de até 10 (dez) anos.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os valores acordados nos certames licitatórios referentes aos terrenos construídos "Barracão" constante no item segundo acima, será liquidado mensamente e corrigido anualmente, na data de aniversário, pelo índice de correção IPCA, e os contratos serão elaborados com vigência de até 10 (dez) anos, podendo ser renovado em comum acordo entre as partes.

- Presidente: WESLEY DOS SANTOS LIMA
- Membro: REGISON GENTIL SCOTTA
- Membro: LUCIA MARA MARCELINO

Art. 2º - Fica estipulado o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de publicação desse decreto, para comissão apresentar o Laudo de Avaliação. Podendo a mesma contratar empresas especializada no ramo de avaliação, para dar suporte na pesquisa de mercado, facilitando a elaboração do referido laudo.

Art. 3° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE Marilena – PR, 09 de julho DE 2024.

CELIO LELIS DA MATA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:A6D39321

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 279/2025

SÚMULA: EXONERA DO QUADRO DE SERVIDORES INATIVOS POR MOTIVO FALECIMENTO.

CELIO LELIS DA MATA PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica exonerado do quadro de servidores Inativos, por motivo de Falecimento a partir do dia 01/07/2025, a saber:

NOME E MATRICULA

GIDASIO MISSIAS TRINDADE	29895	APOSENTADO

ARTIGO 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, Retroagindo seus efeitos a partir do dia 01/07/2025. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, EM 08 DE JULHO DE 2025.

CELIO LELIS DA MATA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:C0BEFA43

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 139/2025

De 09 de Julho 2025

CELIO LELIS DA MATA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

Resolve:

Conceder Férias de 30 (trinta) dias a Servidora Pública Municipal Sra. Sirlei dos Santos Rocha**,** matriculas 5687, referente ao período aquisitivo 2024/2025, a partir do dia 07/07/2025.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 07/07/2025. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, 09 DE JULHO DE 2025.

CELIO LELIS DA MATA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:6BEF6C71

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 140/2025

De 09 de Julho 2025

CELIO LELIS DA MATA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

Resolve:

Conceder Férias de 30 (trinta) dias a Servidora Pública Municipal Sra. Marcia Cristina Gonçalves**,** matricula 5666, referente ao período aquisitivo 2022/2023, a partir do dia 09/07/2025.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, 09 DE JULHO DE 2025.

CELIO LELIS DA MATA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:B201CF76

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº019/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº068/2025

OBJETO: Aquisição de coroas de flores para o atendimento das famílias carentes e aquisição de vasos e arranjos para eventos comemorativos do departamento de Assistência Social, do Município de Marilena, Estado do Paraná.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Íntegra do Edital a partir de 10 de julho de 2025 – de segunda à sexta-feira das 08:00 às 11:30 horas e das 13:00 as 17:00 horas na Sala de Licitações Prefeitura Municipal de Marilena – PR, situada na Rua Dante Pasqualetto, nº. 855, centro – Marilena – PR, e ainda disponível na integra no Portal da Transparência do Município http://marilena.pr.gov.br/ .

ABERTURA DA SESSÃO: **24 de julho de 2025 às 09h00min – Horário de Brasília/DF**.

Sistema/Local da Sessão Pública: COMPRAS BR - https://comprasbr.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA/PR

Telefone: (44) 3900-3910
E-mail: marilenalicita@gmail.com e pmm-licitacao@marilena.pr.gov.br

Gabinete do Prefeito Municipal de Marilena, Estado do Paraná, em 09 de julho de 2025.

CELIO LELIS DA MATA
Prefeito

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:58909571

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 112/2025

PORTARIA N° 112/2025 DATA: 09/07/2025 SÚMULA: Alterar a gratificação de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva à servidora Cristina Fonseca Machado. **Mario Eduardo Lopes Paulek**, Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais: **RESOLVE:** Art. 1° - **ALTERAR** a Gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva (TIDE), sobre o vencimento básico da Servidora Municipal **Cristina Fonseca Machado**, matrícula n° 825-7, para 60% (sessenta por cento), ficando a mesma responsável pela Chefia do Departamento de Cadastro e Tributação - Responsável pelos Cadastros, Cad/Pró, Sistema de notas produtor Rural, e SIM-AM no Departamento; Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário expressamente a Portaria 007/2024;

Gabinete do Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, em 09 de julho de 2025.

MARIO EDUARDO LOPES PAULEK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Helena da Costa Liscano
Código Identificador:AF36CFD2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

GABINETE
DECRETO Nº 4060, DE 09 DE JULHO DE 2025.

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n°1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, mediante processo n° 21031/2025, oficio n°206/2025- SMS, decreta a:

NOMEAÇÃO

Art.1º De **TIAGO HENRIQUE TABORDA STASSUN,** inscrito no CPF sob o nº 092.xxx.xxx-04 e portador da Carteira de Identidade RG nº 13.xxx.xxx-2 SESP/PR, no cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE SETOR DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E MONITORAMENTO DE AGRAVOS AGUDOS E CRÔNICOS,** simbologia **CC-3**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 09 de julho de 2025, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 09 de julho de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:18C18001

GABINETE
DECRETO Nº 4062/2025

Abre Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor de R$ 3.803,06 (três mil, oitocentos e três reais e seis centavos) e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS**, no uso de suas atribuições, tendo por base a Lei Federal nº. 4.320/64 e a autorização constante da Lei nº. 2638 de 19 de dezembro de 2024.
Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento vigente o Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação para o exercício de 2025 em conformidade com a Lei Federal 4.320, no valor total de R$ 3.803,06 (três mil, oitocentos e três reais e seis centavos) conforme abaixo:

Programa de Trabalho	Cat. Eco. Despesa	Descrição Cat. Eco. Despesa	Valor	Fonte
05.001.0028.0846.0105.4	3333093000000000000	Indenizações e restituições	3.803,06	00772

Art. 2º - Como recurso à abertura do Crédito mencionado no artigo anterior, fica autorizado o Poder Executivo Municipal, conforme prescreve a Lei Federal nº 4.320/64, em seu artigo 43, a abrir por Excesso de Arrecadação no valor de R$ 3.803,06 (três mil, oitocentos e três reais e seis centavos) na fonte de recurso 00772.

Art. 3º – Fica alterado conforme a Lei 2627, fica alterado o valor global das ações, no exercício de 2025, na Lei de Diretrizes Orçamentárias, conforme alterações orçamentárias disposta neste Decreto.
Art. 4º – Fica alterado, conforme a Lei 2290, de Novembro de 2021 - Lei do PPA 2022/2025 em seus artigos 11 e 12, o valor global das ações, no exercício de 2025.
Art. 5º – Fica alterado o Cronograma de Desembolso mensal.
Art. 6º – Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua Assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Matinhos, 9 de julho de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:34BD7C2F

GABINETE
PORTARIA Nº 948/2025

PORTARIA (Autos nº 73672/2017 e 72920/2017)

SÚMULA: Reconhece a prescrição da pretensão punitiva administrativa e determina o encerramento dos Processos Administrativos nº 73672/2017 e 72920/2017.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe o Art. 170, § 2º do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos (Lei nº 1165/2008), e considerando o Parecer Jurídico nº 73672/2017 exarado pela Procuradoria Municipal, acolhido pela Procuradoria Geral do Município,
RESOLVE:
Art. 1º **RECONHECER** a ocorrência da **PRESCRIÇÃO da pretensão punitiva administrativa** nos Processos Administrativos nº 73672/2017 e 72920/2017 (apenso) , que apuravam a responsabilidade dos servidores Sidnei Lourenço e Januário Matias de Paula por danos ao patrimônio público municipal.
Art. 2ºEm consequência do reconhecimento da prescrição, **DETERMINAR** o **encerramento** dos referidos procedimentos administrativos.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º **PUBLIQUE-SE** e dê-se ciência às partes interessadas.
Art. 5º Após as providências de publicação e ciência, **ARQUIVE-SE** o processo.
Gabinete do Prefeito, 09 de julho de 2025.

EDUARDO ANTÔNIO DALMORA
Prefeito Municipal de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:A2D2F16F

GABINETE
PORTARIA Nº 949/2025

PORTARIA (Autos nº 34504/2023)

Ementa: Instaura Processo de Sindicância para apurar indícios de irregularidades no Departamento de Transporte Escolar/FETIEP, determina o apensamento de processos correlatos, e revoga a Portaria nº 754/2025.

O Prefeito do Município de Matinhos, Estado do Paraná, Eduardo Antônio Dalmora, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, e
CONSIDERANDO o disposto nos artigos 202, incisos VIII e XV, e 203, inciso XV, da Lei Municipal nº 1165/2008 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos), que tratam dos deveres e proibições impostos aos servidores públicos municipais e da apuração de responsabilidade por suposta omissão, negligência ou desídia;
CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 34504/2023, que versa sobre a constatação de vandalismo em ônibus escolares no pátio do Departamento de Transporte Escolar/FETIEP;
CONSIDERANDO os Processos de Sindicância nº 20188/2024, 18308/2024, 19865/2024 e 23459/2024, que descrevem uma série de ocorrências de danos e furtos ao patrimônio público municipal, concentradas no pátio da FETIEP;
CONSIDERANDO o Parecer Jurídico exarado no Processo Administrativo nº 34504/2023, datado de 25 de junho de 2025, que opina pelo apensamento de todos os processos mencionados, em virtude da conexão lógica e temporal dos fatos, da otimização de recursos, da celeridade processual, da coerência nas conclusões e da hipótese de destruição de provas;
CONSIDERANDO que a materialidade dos danos e furtos ao patrimônio público é inconteste em todos os processos;
CONSIDERANDO a necessidade de apuração aprofundada da responsabilidade por suposta omissão, negligência ou desídia de servidores públicos no dever de zelar pelos bens públicos;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 3699/2025, com efeitos a partir de 01 de abril de 2025, que altera a composição da Comissão Permanente de Sindicância;
CONSIDERANDO o acolhimento do parecer jurídico pelo Procurador Geral, Michel Laureanti, e a determinação de prosseguimento do expediente pelo Prefeito Municipal;
DETERMINO:
Art. 1º Fica instaurado Processo de Sindicância para apurar os fatos e responsabilidades relacionados aos indícios de comportamento inadequado, omissão na vigilância, danos e furtos a bens e veículos públicos no pátio do Departamento de Transporte Escolar/FETIEP, e apuração de responsabilidade funcional, abrangendo o Processo Administrativo nº 34504/2023 como principal.
Art. 2º Fica determinado o apensamento dos seguintes processos ao Processo Administrativo nº 34504/2023, para apuração conjunta:
Processo de Sindicância nº 20188/2024
Processo de Sindicância nº 18308/2024
Processo de Sindicância nº 19865/2024
Processo de Sindicância nº 23459/2024
Art. 3º A condução do presente Processo de Sindicância será realizada pela Comissão Permanente de Sindicância, composta conforme o Decreto Municipal nº 3699/2025:
PRESIDENTE: Henrique Buck Zella - Matrícula: 100682/1
MEMBROS:
Kelly Kullack - Matrícula: 70840/1
Rosane Francisco Alves - Matrícula: 81795/1
SUPLENTES:
Luciana Rocha Dos Santos - Matrícula: 53295/2
Edicleia Espinel Santos - Matrícula: 82600
APOIO JURÍDICO: Jéferson Almar Borges - Matrícula: 72486/1
Art. 4º A Comissão deverá dar prosseguimento à apuração, iniciando com a fase investigatória (sigilosa) recomendada no Parecer Jurídico, a fim de coletar indícios mais robustos e provas iniciais.
Art. 5º Fica revogada a Portaria nº 754/[ANO], sem prejuízo dos trabalhos de apuração, visto que os mesmos ainda não foram iniciados e não se vislumbra qualquer prejuízo ao andamento procedimental.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Matinhos, 09 de JULHO de 2025.

EDUARDO ANTÔNIO DALMORA
Prefeito Municipal de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:4F379CBF

GABINETE
PORTARIA Nº 950/2025

Dispõe sobre a concessão de adicional de insalubridade ao servidor que menciona.

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora,** no uso das atribuições legais que lhe são

conferidas, em conformidade com a Lei Municipal n° 1165/2008 – **(Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos),** e considerando o decreto regulamentar n° 065/2015, conforme conclusões do laudo técnico pericial emitido por técnico responsável após vistorias nas dependências da Secretaria Municipal de Saúde, resolve:

CONCEDER

Art. 1º - Adicional de Insalubridade de grau médio, no percentual de **20% (vinte)**, incidente sobre o vencimento do servidor que habitualmente labora em condições insalubres, abaixo mencionado:

Secretaria Municipal de Saúde		
Matrícula	**Nome**	**Cargo**
101200/1	Aline Broza Santos	Nutricionista II

Art. 2º - Compete ao departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de **Saúde**, sob pena de responsabilidade, fiscalizar a continuidade dos pressupostos que originaram a concessão dos adicionais de Insalubridade, comunicando imediatamente à Diretoria de Recursos Humanos central, as situações que podem alterar ou eliminar as condições e riscos nos locais de trabalho.
Art. 3º - Para revisão do adicional de insalubridade o servidor deverá requerer de acordo com os procedimentos previstos no Decreto regulamentar n° 065 de 16 de março de 2015.
Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus efeitos retroativos, a partir do dia **27 de maio de 2025**.

Matinhos, PR, 09 de julho de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:3E323D8C

GABINETE
PORTARIA Nº 951/2025

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antônio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, resolve:

SUSPENDER

Dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, **10 (dez) dias de férias**, concedidas por meio da Portaria nº 1531/2024, como segue:

Matrícula		Nome	Cargo	Período
77887	1	Angela Maria Veiga de Oliveira	Auxiliar de Serviços Gerais	2023/2024
62480	1	Debora Cordeiro	Auxiliar de Serviços Gerais	2023/2024

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 22 de janeiro de 2025, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 09 de julho de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:A1233E7B

GABINETE
PORTARIA Nº 952/2025

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, conforme ofício 272/2025-SMECE, resolve:

CONCEDER

Aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, **10 (dez) dias de férias**, a partir de 14 a 23 de julho de 2025, concedidas por meio da Portaria nº 1531/2024 e suspensas por meio da Portaria nº 951/2025, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
77887/1	Angela Maria Veiga de Oliveira	Auxiliar de Serviços Gerais	2023/2024
62480/1	Debora Cordeiro	Auxiliar de Serviços Gerais	2023/2024

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 14 de julho de 2025, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 09 de julho 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:44588F71

GABINETE
PORTARIA Nº 953/2025

SÚMULA: Dispõe sobre a aquisição de estabilidade dos servidores aprovados em avaliação realizada nos termos do art. 41, § 4° da Constituição Federal.

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antônio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com a Lei Municipal n° 1165/2008.

Resolve:

Art. 1º Considerar estável, nos termos do Art. 41, § 4º da Constituição Federal, o (a) servidor(a) abaixo relacionado(a), conforme relatório da Comissão de Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório, designada pelo Decreto nº 3483/2025:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

Matrícula	Nome	Cargo	Nível Anterior	Nível Atual
101176/1	Emanuel Toloto Antunes de Sousa	Motorista D	1.III-1-A	1.III-1-B

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de julho de 2025, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 09 de julho de 2025

EDUARDO ANTÔNIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:D7CF0B4C

GABINETE
PORTARIA Nº 954/2025

SÚMULA: Dispõe sobre a aquisição de estabilidade dos servidores aprovados em avaliação realizada nos termos do art. 41, § 4° da Constituição Federal.

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antônio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com a Lei Municipal n° 1165/2008.

Resolve:

Art. 1º Considerar estável, nos termos do Art. 41, § 4º da Constituição Federal, o (a) servidor(a) abaixo relacionado(a), conforme relatório da Comissão de Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório, designada pelo Decreto nº 3483/2025:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

Matrícula	Nome	Cargo	Nível Anterior	Nível Atual
101183/1	Luma Rodrigues dos Santos	Monitor de Transporte Escolar	1.I-1-A	1.I-1-B

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 04 de julho de 2025, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 09 de julho de 2025

EDUARDO ANTÔNIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:8277D81A

GABINETE
PORTARIA Nº 955/2025

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antônio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em conformidade com o processo n° 14363/2025, resolve:

CONCEDER

Ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Obras, **30 (trinta) dias de férias**, a contar do dia 01 a 30 de agosto de 2025, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período	
52469/2	Miguel da Silva	Eletricista	2023/2024	

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de agosto de 2025, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 09 de julho de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:8236B17F

GABINETE
PORTARIA Nº 956/2025

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antônio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em conformidade com o processo n° 20966/2025, resolve:

CONCEDER

Ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Obras, **30 (trinta) dias de férias**, a contar do dia 01 a 30 de agosto de 2025, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
101324/1	Andersom Zanella Figueiredo	Eletricista	2023/2024

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de agosto de 2025, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 09 de julho de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:894E6CD7

GABINETE
PORTARIA Nº 957/2025

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antônio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em conformidade com o processo n° 17735/2025, resolve:

CONCEDER

Ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Obras, **30 (trinta) dias de férias**, a contar do dia 01 a 30 de agosto de 2025, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período	
65536/1	Edson Azevedo da Rocha	Auxiliar de Serviços Gerais	2020/2021	

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de agosto de 2025, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 09 de julho de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:199832B8

GABINETE
PORTARIA Nº 958/2025

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, conforme processo n° 20308/2025, resolve:

CONCEDER

A servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Finanças, **15 (quinze) dias de férias**, a partir de 10 a 24 de julho de 2025, concedidas por meio da Portaria nº 1258/2024 e suspensas por meio da Portaria nº 1467/2024, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
100641/1	Jaqueline Aparecida da Silva Oliveira	Auxiliar de Serviços Gerais	2023/2024

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 10 de julho de 2025, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR,09 de julho 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:0B3435D1

GABINETE
PORTARIA Nº 959/2025

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em face ao processo nº18403/2025, resolve:

CONCEDER

Art.1º A servidora **HENRIETH CRISTINA BRUNKHORST** matrícula nº **69892/1**, ocupante do cargo público de **Professor**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, **270 (duzentos e setenta) dias,** de **Licença Prêmio** a contar **do dia 14 de julho de 2025 a 09 de abril de 2026**, referente aos períodos aquisitivos de **2007 a 2023**, conforme o artigo nº 55 da Lei Municipal n° 1819/2016 – (Estatuto e Plano de Carreira, Cargos e Vencimentos

do Magistério da Rede Municipal de Ensino Público do Município de Matinhos - PR).

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 14 de julho de 2025, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR 09 de julho de 2025

.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:8BDA9166

GABINETE
PORTARIA Nº 960/2025

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, conforme processo n° 19640/2025, resolve:

CONCEDER

Ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, **15 (quinze) dias de férias**, a partir de 28 de julho a 11 de agosto de 2025, concedidas por meio da Portaria nº 1284/2024 e suspensas por meio da Portaria nº 1466/2024, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
55913/1	Willian dos Santos Rodrigues	Auxiliar de Serviços Gerais	2023/2024

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 28 de julho de 2025, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 09 de julho 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:13E9F126

GABINETE
PORTARIA Nº 961/2025

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em conformidade com as Leis Municipais nº1165/2008 e nº 2208/2021 e suas alterações, mediante processo n° 20343/2025, resolve:

LOTAR

Na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, a servidora **DARLENE VENANCIO DINIZ,** matrícula n° 78271/1, ocupante do cargo público de **Assistente Social** , a partir do dia 07 de julho de 2025.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 07 de julho de 2025, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 09 de julho de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:CCBE136C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS N° 045/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 080/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a decisão do agente de contratação, nomeado conforme Decreto nº 3756/2025 de 07/04/2025, e todos os atos referente ao certame disponível através do portal de licitação BLL COMPRAS, link https://bllcompras.com/Home/Login, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis, bem como ainda de acordo com as condições estabelecidas no edital supracitado, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, resolve:

H O M O L O G A R

O resultado da licitação, onde adjudicou o objeto do PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2025, que tem por finalidade a CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPAROS DE CALHAS E RUFOS EM ATENDIMENTO À DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, para a seguinte empresa vencedora: CASA DAS CALHAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 32.918.380/0001-34, com os lotes: 1 no valor total de R$708.972,84 (Setecentos e oito mil e novecentos e setenta e dois reais e oitenta e quatro centavos). Perfazendo o valor total de R$708.972,84 (Setecentos e oito mil novecentos e setenta e dois reais e oitenta e quatro centavos).

Gabinete do Prefeito do Município de Matinhos, em 07 de julho de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Ramthun
Código Identificador:8B63130D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

MUNICÍPIO DE MATO RICO
DECRETO Nº 27-2025 DC

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO
Estado do Paraná
CNPJ 95.684.510/0001-31
Exercício: 2025
Decreto nº 27/2025 – DC

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

A Senhora **INEZ GONCALVES DE ABREU**, Prefeita em Exercício do Município de MATO RICO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e de conformidade com a Lei Municipal nº 710/2024 de 12/12/2024.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, para o corrente Exercício Financeiro, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de **R$ 1.517.119,00 (um milhão quinhentos e dezessete mil cento e dezenove reais),** nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação		
09	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	

09.002	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
09.002.08.245.0801.2.031.	**MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
402 - 3.3.90.30.00.00 31934	MATERIAL DE CONSUMO	1.500,00
	Total Suplementação:	**1.500,00**
Suplementação		
05	**SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**	
05.001	**DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES**	
05.001.26.782.2601.1.085.	**PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE VIAS RURAIS**	
113 - 4.4.90.51.00.00 01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	530.500,00
596 - 4.4.90.51.00.00 31812	OBRAS E INSTALAÇÕES	960.019,00
08	**SECRETARIA DE SAÚDE**	
08.002	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
08.002.10.301.1001.2.029.	**MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
599 - 3.3.90.39.00.00 15185	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10,00
340 - 3.3.90.93.00.00 01303	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10.000,00
	Total Suplementação:	**1.500.529,00**

Artigo 2º - Para cobertura das Despesas, na forma do Artigo 1º, fica indicado como recurso, o Excesso de Arrecadação, conoforme Demonstrativo do provável Excesso de Arrecadação nas receitas:

Receita: 1.3.2.1.01.01.02.000 Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos Vinculados	10,00
Receita: 1.7.2.1.50.01.00.000 COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	540.500,00
Receita: 1.7.2.1.50.01.00.000 COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	540.500,00
Receita: 2.4.1.4.54.01.00.000 TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE INFRAESTRUTURA EM TRANSPORTE - PRINCI	960.019,00
Total da Receita:	**2.041.029,00**

Artigo 3º - Para cobertura das Despesas, na forma do Artigo 1º, fica indicado como recurso, a redução, em igual valor, de verbas do orçamento vigente, nas seguintes dotações orçamentárias:

Redução		
09	**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
09.002	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
09.002.08.244.0801.2.034.	**MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS EVENTUAIS**	
391 - 3.3.90.39.00.00 31934	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500,00
	Total Redução:	**1.500,00**
Suplementação		
06	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
06.002	**DEPARTAMENTO DE CULTURA**	
06.002.13.392.1301.2.027.	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS**	
597 - 3.3.90.30.00.00 31063	MATERIAL DE CONSUMO	1.600,00
598 - 4.4.90.52.00.00 31063	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	13.490,00
	Total Suplementação:	**15.090,00**

Artigo 4º - Para cobertura das Despesas, na forma do Artigo 1º, fica indicado como recurso, o Superavit Financeiro do exercício anterior, verificado nas fontes:
Fonte(s): 31063 Fomento à Cultura - Lei 14399/2022 - Aldir Blanc
Artigo 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MATO RICO , em 26 de junho de 2025.

INEZ GONCALVES ABREU
Prefeita Em Exercício

Publicado por:
Josiane Pereira Santos
Código Identificador:261A5FF9

MUNICÍPIO DE MATO RICO
HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº01/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Prefeita Municipal de Mato Rico/Pr.,no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, Lei nº 14133/21, e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação, resolve

01 – ADJUDICAR E HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação Nº	01/2025
Modalidade:	Concorrência Eletrônica
Data	22/05/2025
Objeto	Contratação de empresa especializada na execução de obra - Ginásio de Esportes, conforme projeto, obra a ser construído na área urbana do município de Mato Rico, conforme condições e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

Dotações Orçamentárias:
07.000 – SECRETARIA DE ESPORTES
07.001- DEPARTAMENTO DE ESPORTES
07.001.27.812.2701.1082 – Construção de Ginásio de Esportes Municipal
44.90.51.00.00 – Obras e Instalações

FORNECEDOR: KCM ZUCOLOTO E CIA LTDA - CNPJ: 24.358.680/0001-88

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Construção de um Ginásio de Esportes	Engenharia	1	1.816.500,0000	1.816.500,0000
Valor total					1.816.500,00

Valor total adjudicado e homologado é de R$ 1.816.500,00 (Um milhão Oitocentos e dezesseis mil quinhentos reais).

02 – Autorizar a emissão das notas de empenho correspondentes.
03- **CONVOCAR** a empresa acima nominada, vencedoras dos Itens acima descritos, para no prazo de 05 - (cinco) dias úteis, contados a partir da publicação da homologação, comparecer na Prefeitura Municipal de Mato Rico, na Avenida das Araucárias, s/n, a fim de assinar o contrato referente a licitação em epígrafe, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital de Licitação e no Artigo 90 da Lei Federal 14.133/21 e suas alterações posteriores.
Mato Rico/PR, 09 de julho de 2025.

INEZ GONÇALVES DE ABREU
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:DF10950E

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 262/2025 - CONVOCA CANDIDATO CP 001/2023 - MEDICO CLINICO GERAL - PEDRO HENRIQUE DE FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 262/2025

SÚMULA – Convoca candidato(s) selecionado(s) em Concurso Público nº 001/2023.

INEZ GONÇALVES DE ABREU, Prefeita Municipal em Exercicio de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe foram conferidas por Lei, Resolve:

CONVOCAR:

Artigo 1º - Em conformidade com o Edital 010/2023 de 07/11/2023, homologação do resultado final do Concurso Público nº 001/2023; convocar em 17ª **CHAMADA** os candidato (s) aprovado (s), abaixo relacionado (s), de acordo com a ordem de sua classificação, a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, munido dos documentos pessoais constantes no Edital 001/2023.

NOME	DATA NASC.	CARGO	NOTA FINAL	CLASSIF
Pedro Henrique de Figueiredo	28/06/1996	Médico Clinico Geral	75,50	**3º**

Artigo 2º - Tem o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da publicação desta, para os classificados apresentarem-se, caso contrário será interpretada sua renuncia tácita.
Artigo 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Publique-se,

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico, **09 de julho de 2025.**

INEZ GONÇALVES DE ABREU
Prefeita Municipal

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:45CBB8A0

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 263/2025 - CONVOCAÇÃO CP 001/2023 - MEDICO CLINICO GERAL - WAKSON MORNON OLIVEIRA SANTOS

PORTARIA Nº 263/2025

SÚMULA – Convoca candidato(s) selecionado(s) em Concurso Público nº 001/2023.

INEZ GONÇALVES DE ABREU, Prefeita Municipal em Exercicio de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe foram conferidas por Lei, Resolve:

CONVOCAR:

Artigo 1º - Em conformidade com o Edital 010/2023 de 07/11/2023, homologação do resultado final do Concurso Público nº 001/2023; convocar em 18ª **CHAMADA** os candidato (s) aprovado (s), abaixo relacionado (s), de acordo com a ordem de sua classificação, a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, munido dos documentos pessoais constantes no Edital 001/2023.

NOME	DATA NASC.	CARGO	NOTA FINAL	CLASSIF
Wakson Morenon Oliveira Santos	20/10/1983	Médico Clinico Geral	75,00	**4º**

Artigo 2º - Tem o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da publicação desta, para os classificados apresentarem-se, caso contrário será interpretada sua renuncia tácita.
Artigo 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Publique-se,

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico,
09 de julho de 2025.

INEZ GONÇALVES DE ABREU
Prefeita Municipal

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:C069A3E0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – NOVA DATA DE ABERTURA EDITAL RETIFICADO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 41/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2025

O Município de Miraselva/PR, torna público a todos os interessados, que será realizado em **25/07/2025 às 09h00min,** abertura da sessão pública, referente ao Edital **Pregão Eletrônico nº 07/2025**.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE E DESTINAÇÃO OU DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS - CLASSE II-A DO MUNICÍPIO DE MIRASELVA/PR, em atendimento à **Divisão Municipal de Agricultura e Meio Ambiente** do município de **Miraselva/PR**, conforme especificações constantes no termo de referência.

Valor Estimado: R$ 137.348,64 (cento e trinta e sete mil trezentos e quarenta e oito reais e sessenta e quatro centavos).

O presente Edital estará à disposição dos interessados na Divisão de Licitação desta Prefeitura Municipal, no Portal da Transparência do Município https://www.miraselva.pr.gov.br/ e no Site da BLL: www.bll.org.br

Miraselva/PR, 09 de julho de 2025.

JOÃO MARCOS FERRER
Prefeito Municipal

PAULO CESAR VIEIRA DE MELO
Pregoeiro

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:7FEB1123

LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO REF. PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 042/2025 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 008/2025

Homologo o procedimento licitatório nº. 042/2025, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO sob o Nº. 008/2025, que tem como finalidade o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES, em atendimento à Divisão de Transportes e à Divisão de Serviços Urbanos do município de Miraselva/PR, realizado em data 30 de junho de 2025, Adjudicando via de consequência, o objeto do mesmo às empresas: TEREZA PNEUS LTDA – EPP, inscrita no CNPJ nº 01.179.914/0001-24, no valor de R$ 152.819,12 (cento e cinquenta e dois mil oitocentos e dezenove reais e doze centavos), a empresa FIRENZE PNEUS LTDA – ME inscrita no CNPJ nº 44.722.796/0001-61 no valor de R$ 139.020,00 (cento e trinta e nove mil e vinte reais), a empresa CASINI PNEUS LTDA – ME inscrita no CNPJ nº 10.491.508/0001-93 no valor de R$ 147.942,00 (cento e quarenta e sete mil novecentos e quarenta e dois reais) e a empresa EVOK IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO LTDA – EPP inscrita no CNPJ nº 44.116.889/0001-42 no valor de R$ 3.079,30 (três mil setenta e nove reais e trinta centavos), como vencedoras do certame, uma vez que cumprido todas as exigências contidas no edital próprio.

Miraselva, 09 de julho de 2025.

JOÃO MARCOS FERRER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:5A41F50C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 20/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 61/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 20/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FOCO NA INCLUSÃO SOCIOECONÔMICA E EFICIÊNCIA EM COMPRAS PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE MORRETES/PR, nos termos da Lei nº 14.133/2021, para atender a Secretaria Municipal de Administração, fundamentada no Artigo 74, inc. III, da Lei nº 14.133/2021, através do protocolo 4900/2025.

CONSIDERANDO as informações fornecidas pela Secretaria da Fazenda, bem como a análise realizada no parecer emitido pela Assessoria Jurídica deste Poder, que, entre outros pontos, opina

favoravelmente quanto à inexigibilidade de licitação para o objeto em questão;

DECIDE:
Com base no interesse público e nos termos do artigo 74, inciso lII, da Lei Federal nº 14.133/2021, declarar a inexigibilidade de licitação para a empresa **SERVICO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO PARANA - SEBRAE/PR,** inscrito no CNPJ: **75.110.585/0001-00,** no valor de **R$ 76.852,80 (Setenta e seis mil, oitocentos e cinquenta e dois reais, oitenta centavos).**

Morretes, 09 de julho de 2025.

JESSICA RONCHINI MONTALVÃO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Tauany da Silva
Código Identificador:B68217E9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 6567 DE 09 DE JULHO DE 2025

PORTARIA Nº 6567 DE 09 DE JULHO DE 2025

Súmula: Rescisão de contrato de Herik Wilian Georg, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 02/07/2025.

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no art. 72, Parágrafo Único, alínea "a", e 87, inciso II, alínea "a", ambos da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Rescindir a pedido, o contrato de trabalho do Sr. Herik Wilian Georg, matrícula funcional nº 214005, CPF nº 080.936.129-98, RG nº 9.375.349-6 SESP/PR, PIS nº 201.94311.36-2 a partir de 02 de julho de 2025, ocupante do cargo Técnico em Radiologia vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes em 09 de julho de 2025.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:9083C43F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 6568 DE 09 DE JULHO DE 2025

PORTARIA Nº 6568 DE 09 DE JULHO DE 2025

Súmula: Rescisão de contrato de Jonathan Willian De Oliveira Teixeira Ribas, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 04/07/2025.

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no art. 72, Parágrafo Único, alínea "a", e 87, inciso II, alínea "a", ambos da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Rescindir a pedido, o contrato de trabalho do Sr. Jonathan Willian De Oliveira Teixeira Ribas, matrícula funcional nº 214004, CPF nº 099.822.759-50, RG nº 10.462.899-0 SESP/PR, PIS nº 204.66903.77-9 a partir de 04 de julho de 2025, ocupante do cargo Técnico em Radiologia, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes em 09 de julho de 2025.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:3B1F1A90

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 6569 DE 09 DE JULHO DE 2025

PORTARIA Nº 6569 DE 09 DE JULHO DE 2025
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM E LOCOMOÇÃO URBANA

Súmula: Despesa de alimentação, hospedagem e locomoção urbana, a servidora Elizabeth Alves Costa, cargo de Nutricionista, no dia 16 até 18/07/2025, Curitiba/PR, lotada na Secretaria Municipal de Educação

A **Secretária Municipal de Educação**, Sra. Adriana Assumpção, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da Lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 5701 de 08 de abril de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 03 (três) despesas de alimentação, hospedagem e locomoção urbana (100%), no valor total de R$ 1.033,26 (um mil e trinta e três reais e vinte e seis centavos), conforme disposto no Anexo I - tabela I e III da Lei nº 780/2023, a servidora Elizabeth Alves Costa, lotada na Secretaria Municipal de Educação, cargo de Nutricionista, o qual se deslocará até Curitiba/PR nos dias 16 até 18/07/2025, para participar do 3º Encontro Paranaemse de Alimentação Escolar.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 09 de julho de 2025.

ADRIANA ASSUMPÇÃO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:084A5168

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 6570 DE 09 DE JULHO DE 2025

PORTARIA Nº 6570 DE 09 DE JULHO DE 2025
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM E LOCOMOÇÃO URBANA

Súmula: Despesa de alimentação, hospedagem e locomoção urbana, a servidora Laiz Baiak da Silva, cargo de Nutricionista, no dia 16 até 18/07/2025, Curitiba/PR, lotada na Secretaria Municipal de Educação

A **Secretária Municipal de Educação**, Sra. Adriana Assumpção, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da Lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 5701 de 08 de abril de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 03 (três) despesas de alimentação, hospedagem e locomoção urbana (100%), no valor total de R$ 1.033,26 (um mil e trinta e três reais e vinte e seis centavos), conforme disposto no Anexo I - tabela I e III da Lei nº 780/2023, a servidora Laiz Baiak da Silva, lotada na Secretaria Municipal de Educação, cargo de Nutricionista, o qual se deslocará até Curitiba/PR nos dias 16 até 18/07/2025, para participar do 3º Encontro Paranaemse de Alimentação Escolar.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 09 de julho de 2025.

ADRIANA ASSUMPÇÃO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:404A0B1E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA AMÉRICA DA COLINA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 18/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2025
Processo Adm: Nº 56/2025

Objeto:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E OPERACIONAIS PARA A GESTÃO DOCUMENTAL DO PROGRAMA DE ESTÁGIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA AMÉRICA DA COLINA/PR, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) E DEMAIS ANEXOS DESTE EDITAL
Empresas vencedoras valor total: R$ 1,50(um real e cinquenta centavos):UNIVERSIDADE PATATIVA DO ASSARE(05342580000119) com os lotes: 1 no valor total de R$ 1,50 (um real e cinquenta centavos).

NOVA AMÉRICA DA COLINA (PR), quarta-feira, 9 de julho de 2025

TANIA CRISTINA DA SILVA BASSO
Autoridade de Promotor

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2025
Processo Adm: Nº 56/2025

Objeto:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E OPERACIONAIS PARA A GESTÃO DOCUMENTAL DO PROGRAMA DE ESTÁGIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA AMÉRICA DA COLINA/PR, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) E DEMAIS ANEXOS DESTE EDITAL
Empresas vencedoras valor total: R$ 1,50(um real e cinquenta centavos):UNIVERSIDADE PATATIVA DO ASSARE(05342580000119) com os lotes: 1 no valor total de R$ 1,50 (um real e cinquenta centavos).
A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE NOVA AMERICA DA COLINA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) 14.133/21, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

NOVA AMÉRICA DA COLINA (PR), quarta-feira, 9 de julho de 2025

TANIA CRISTINA DA SILVA BASSO
Autoridade Competente

Publicado por:
Leandro Perez de Oliveira
Código Identificador:3C64F2C9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 04 AO CONTRATO N. 53/2021

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA AMÉRICA DA COLINA", CNPJ n. 75.827.204/0001-08, representado pelo Prefeito Municipal, o Srª. Tania Cristina da Silva Basso
CONTRATADA: Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de importação de base, implantação, manutenção, treinamento e suporte de sistemas informatizados de Gestão da Assistência Social, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência, compreendendo as atividades constantes no Termo de Referência.
DO OBJETO: Prorrogação do prazo do **Contrato n.º53/2021** por mais 12 meses do **pregão presencial 32/2021.**
VIGÊNCIA: 07/07/2025 a 07/07/2026
DO VALOR: Fica acrescido mais doze parcelas de R$1.998,49 (hum mil e novecentos e noventa e oito reais e quarenta e nove centavos) totalizando o valor de R$ 23.981,88 (vinte e três mil e novecentos e oitenta e um real e oitenpta e oito centavos)
DO AMPARO LEGAL: Artigo65da Lei Federal n.8.666/93.
DAS RATIFICAÇÕES: Ficam inalteradas as demais cláusulas.
ASSINATURAS: Tania Cristina da Silva Basso – Prefeita Municipal e Luiz Carlos Poli – Representante.

Nova América da Colina – Pr, 04/07/2025

Publicado por:
Leandro Perez de Oliveira
Código Identificador:F5C1D1C3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2025 (90042/2025 – COMPRAS.GOV.BR)
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 077/2025
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO DO TIPO MENOR PREÇO POR LOTE
OBJETO: Aquisição de uniformes escolares destinados aos alunos regularmente matriculados nas escolas municipais, nos Centros Municipais de Educação Infantil e na Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, bem como a aquisição de camisetas e jalecos para os servidores da rede municipal de ensino, visando à padronização e à identificação dos profissionais da educação, conforme disposto na Lei Municipal nº 1.729/2022 com alteração no inciso I da alínea 'a', do artigo 3º através da Lei nº 1.935/2025, do município de Nova Prata do Iguaçu, PR.
DATA DA REALIZAÇÃO: 28/07/2025.
HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: 08:30 horas.
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
LOCAL: Prefeitura do Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná.
www.comprasgovernamentais.gov.br
Todas as informações pertinentes ao presente edital, inclusive as características quanto ao objeto licitado, estarão à disposição dos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal

de Nova Prata do Iguaçu, ou pelo site **www.npi.pr.gov.br**, ou pelo fone (46) 3545-8000, em dias úteis, nos horários das 08:00 as 12:00 horas e das 13:30 as 17:30 horas.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 09 de julho de 2025.

ELIZETE CAVAZIN –
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gracieli Garcia Toneli
Código Identificador:7DEC3446

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 3984/2025

DECRETO N.º 3984/2025
DATA: 09/07/2025

SÚMULA: Decreta Luto Oficial no Município de Nova Prata do Iguaçu, e dá outras providências.

ELIZETE CAVAZIN, Prefeita Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º. DECRETAR luto oficial, por 03 (três) dias, contados a partir desta data, no Município de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, em sinal de profundo pesar pelo falecimento do Ex - Servidor Público Municipal **SALUSTIANO LIMA DOS SANTOS.**

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na presente data, com publicação no órgão de Imprensa Oficial do Município.

Gabinete do Executivo Municipal de Nova Prata do Iguaçu, aos 09 dias do mês de julho de dois mil e vinte e cinco.

ELIZETE CAVAZIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Edilaine Hoepers
Código Identificador:2CA4E783

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Tendo em vista a documentação apresentada pela Comissão de Licitações, homologo o processo licitatório na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº 031/2025, tendo como objeto a Aquisição de forma parcelada, de material de expediente para utilização nas secretarias e departamentos públicos municipais e material escolar para suprir as necessidades da secretaria municipal de educação de Nova Prata do Iguaçu - PR, conforme quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, em favor às empresas **DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO AMERICANSUL LTDA - CNPJ Nº 73.272.528/0001-93,** para os itens
01, 04, 09, 10, 12, 14, 15, 16, 17, 21, 22, 24, 26, 28, 33, 41, 44, 45, 47, 48, 49, 50, 51, 53, 54, 55, 58, 59, 61, 62, 64, 65, 68, 69, 71, 72, 75, 76, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 88, 89, 90, 94, 97, 99, 100, 101, 102, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 116, 119, 120, 122, 123, 126, 130, 131, 132, 133, 134, 138, 140, 142, 145, 147 e 148; a empresa **BELINKI & SOUZA LTDA - CNPJ Nº 08.831.603/0001-47,** para os itens 07, 18, 20, 35, 37, 38, 39, 40, 52, 67, 73, 87,91,93, 95, 96, 98, 125, 136, 137, 139, 141 e 144; a empresa **LICITATEC COMERCIO LTDA - CNPJ Nº 48.262.069/0001-10,** para os itens 03,05,06,23,32,42,56,60,77,78,113,115,117,121,127,128,129,135 e 143; a empresa **LAGUNA ESPORTE LTDA - CNPJ Nº 52.307.066/0001-22,** para os itens 02,29,31,34,36,66 e 74; a empresa **DAMAZIO LICITAÇÕES E SERVIÇOS LTDA - CNPJ Nº 41.730.450/0001-17,** para os itens 11,27,103,114, 118 e 124; a empresa **R&R NEGOCIOS E SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA - CNPJ Nº 52.094.857/0001-11,** para os itens 19,79 e 92; a empresa **DAGEAL COMERCIO DE MATRIAL PARA ESCRITÓRIO LTDA - CNPJ Nº 07.245.458/0001-50,** para os itens 08,13 e 30; a empresa **DOUGLAS ALAN HEINEN ESPORTES - CNPJ Nº 18.828.722/0001-02,** para os itens 43,46 e 146; a empresa **HABITUS DIGITAL COMERCIO LTDA - CNPJ Nº 41.010.343/0001-14,** para o item 70; a empresa **ALEXANDRE FREIRE LTDA - CNPJ Nº 39.334.587/0001-00,** para o item 25; a empresa **BP PAPEIS LTDA - CNPJ Nº 33.148.553/0001-45,** para o item 149; a empresa **DM COMERCIOAL IMPORTADORA E EXPORTADORA DE ARTIGOS DE ILUMINAÇÃO LTDA - CNPJ Nº 30.866.576/0002-88,** para o item 63; e a empresa **EXCLUSIVA COMERCIO E SERVIÇOS, PAPELARIA E INFORMATICA LTDA - CNPJ Nº 41.597.891/0001-92,** para o item 57.
Determino a elaboração dos correspondentes contratos nos termos legais.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 08 de julho de 2025.

ELIZETE CAVAZIN
Prefeita Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 113/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2025
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Alexandre Freire Ltda – CNPJ Nº 39.334.587/0001-00 – São Paulo - SP.
OBJETO: Aquisição de forma parcelada, de material de expediente para utilização nas secretarias e departamentos públicos municipais e material escolar para suprir as necessidades da secretaria municipal de educação de Nova Prata do Iguaçu - PR, para o item 25.
VALOR: R$ 954,00 (novecentos cinquenta quatro reais).
PAGAMENTO: Até 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal, conforme quantidade fornecida.
RUBRICA ORÇAMENTARIA: 03- Secretaria de Administração; 001 Departamento de Administração; 33.90.30.00.00 – Material de Consumo; 04- Secretaria de Educação, Cultura e Esporte; 001 Departamento de Ensino Infantil; 12.361.008.2-018 Manutenção do Departamento de Ensino; 33.90.30.00.00 – Material de Consumo; 04- Secretaria de Educação, Cultura e Esporte; 004 Departamento de Ensino Infantil; 12.365.0009.2-025 Manutenção do Departamento de Ensino infantil-creche; 33.90.30.00.00 – Material de Consumo; 06- Secretaria Municipal de Saúde; 001 Departamento de Saúde; 33.90.30.00.00 – Material de Consumo; 07 – Secretaria Municipal de Assistência Social; 001 - Fundo Municipal de Assistência Social; 0008.0244.0006.2008 - FMAS - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica – SUAS; 33.90.30.00.00 – Material de Consumo.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 09 de julho de 2025.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 114/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2025
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Distribuidora de Materiais de Escritório Americansul Ltda - CNPJ nº 73.272.528/0001-93 – Santo Antônio do Sudoeste – PR.
OBJETO: Aquisição de forma parcelada, de material de expediente para utilização nas secretarias e departamentos públicos municipais e material escolar para suprir as necessidades da secretaria municipal de educação de Nova Prata do Iguaçu - PR, para os itens 1, 4, 9, 10, 12, 14, 15, 16, 17, 21, 22, 24, 26, 28, 33, 41, 44, 45, 47, 48, 49, 50, 51, 53, 54, 55,58, 59, 61, 62, 64, 65, 68, 69, 71, 72, 75, 76, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 88, 89, 90, 94, 97, 99,100, 101, 102, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 116, 119, 120, 122, 123, 126,130, 131, 132, 133, 134, 138, 140, 142, 145, 147, 148.
VALOR: R$ 157.514,10 (cento e cinquenta sete mil quinhentos quatorze reais e dez centavos).
PAGAMENTO: Até 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal, conforme quantidade fornecida.

RUBRICA ORÇAMENTARIA: 03- Secretaria de Administração; 001 Departamento de Administração; 33.90.30.00.00 – Material de Consumo; 04- Secretaria de Educação, Cultura e Esporte; 001 Departamento de Ensino Infantil; 12.361.008.2-018 Manutenção do Departamento de Ensino; 33.90.30.00.00 – Material de Consumo; 04- Secretaria de Educação, Cultura e Esporte; 004 Departamento de Ensino Infantil; 12.365.0009.2-025 Manutenção do Departamento de Ensino infantil-creche; 33.90.30.00.00 – Material de Consumo; 06- Secretaria Municipal de Saúde; 001 Departamento de Saúde; 33.90.30.00.00 – Material de Consumo; 07 – Secretaria Municipal de Assistência Social; 001 - Fundo Municipal de Assistência Social; 0008.0244.0006.2008 - FMAS - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica – SUAS; 33.90.30.00.00 – Material de Consumo.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 09 de julho de 2025.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 115/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2025
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Belinki & Souza LTDA – CNPJ Nº 08.831.603/0001-47– Francisco Beltrão – PR.
OBJETO: Aquisição de forma parcelada, de material de expediente para utilização nas secretarias e departamentos públicos municipais e material escolar para suprir as necessidades da secretaria municipal de educação de Nova Prata do Iguaçu - PR, para os itens 7, 18, 20, 35, 37, 38, 39, 40, 52, 67, 73, 87, 91, 93, 95, 96, 98, 125, 136, 137, 139, 141, 144**.**
VALOR: R$ 11.125,00 (onze mil cento vinte cinco reais).
PAGAMENTO: Até 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal, conforme quantidade fornecida.
RUBRICA ORÇAMENTARIA: 03- Secretaria de Administração; 001 Departamento de Administração; 33.90.30.00.00 – Material de Consumo; 04- Secretaria de Educação, Cultura e Esporte; 001 Departamento de Ensino Infantil; 12.361.008.2-018 Manutenção do Departamento de Ensino; 33.90.30.00.00 – Material de Consumo; 04- Secretaria de Educação, Cultura e Esporte; 004 Departamento de Ensino Infantil; 12.365.0009.2-025 Manutenção do Departamento de Ensino infantil-creche; 33.90.30.00.00 – Material de Consumo; 06- Secretaria Municipal de Saúde; 001 Departamento de Sáude; 33.90.30.00.00 – Material de Consumo; 07 – Secretaria Municipal de Assistência Social; 001 - Fundo Municipal de Assistência Social; 0008.0244.0006.2008 - FMAS - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica – SUAS; 33.90.30.00.00 – Material de Consumo.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 09 de julho de 2025.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 116/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2025
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: BP Papeis Ltda – CNPJ Nº 33.148.553/0001-45 – Cambé – PR.
OBJETO: Aquisição de forma parcelada, de material de expediente para utilização nas secretarias e departamentos públicos municipais e material escolar para suprir as necessidades da secretaria municipal de educação de Nova Prata do Iguaçu - PR, para o item 149**.**
VALOR: R$ 28.550,50 (vinte oito mil quinhentos cinquenta reais e cinquenta centavos).
PAGAMENTO: Até 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal, conforme quantidade fornecida.
RUBRICA ORÇAMENTARIA: 03- Secretaria de Administração; 001 Departamento de Administração; 33.90.30.00.00 – Material de Consumo; 04- Secretaria de Educação, Cultura e Esporte; 001 Departamento de Ensino Infantil; 12.361.008.2-018 Manutenção do Departamento de Ensino; 33.90.30.00.00 – Material de Consumo; 04- Secretaria de Educação, Cultura e Esporte; 004 Departamento de Ensino Infantil; 12.365.0009.2-025 Manutenção do Departamento de Ensino infantil-creche; 33.90.30.00.00 – Material de Consumo; 06- Secretaria Municipal de Saúde; 001 Departamento de Saúde; 33.90.30.00.00 – Material de Consumo; 07 – Secretaria Municipal de Assistência Social; 001 - Fundo Municipal de Assistência Social; 0008.0244.0006.2008 - FMAS - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica – SUAS; 33.90.30.00.00 – Material de Consumo.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 09 de julho de 2025.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 117/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2025
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Damazio Licitações e Serviços Ltda – CNPJ Nº 41.730.450/0001-17 – Cascavel – PR.
OBJETO: Aquisição de forma parcelada, de material de expediente para utilização nas secretarias e departamentos públicos municipais e material escolar para suprir as necessidades da secretaria municipal de educação de Nova Prata do Iguaçu - PR, para os itens 11,27,103,114,118 e 124.
VALOR: R$ 3.869,95 (três mil oitocentos sessenta nove reais e noventa cinco centavos).
PAGAMENTO: Até 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal, conforme quantidade fornecida.
RUBRICA ORÇAMENTARIA: 03- Secretaria de Administração; 001 Departamento de Administração; 33.90.30.00.00 – Material de Consumo; 04- Secretaria de Educação, Cultura e Esporte; 001 Departamento de Ensino Infantil; 12.361.008.2-018 Manutenção do Departamento de Ensino; 33.90.30.00.00 – Material de Consumo; 04- Secretaria de Educação, Cultura e Esporte; 004 Departamento de Ensino Infantil; 12.365.0009.2-025 Manutenção do Departamento de Ensino infantil-creche; 33.90.30.00.00 – Material de Consumo; 06- Secretaria Municipal de Saúde; 001 Departamento de Saúde; 33.90.30.00.00 – Material de Consumo; 07 – Secretaria Municipal de Assistência Social; 001 - Fundo Municipal de Assistência Social; 0008.0244.0006.2008 - FMAS - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica – SUAS; 33.90.30.00.00 – Material de Consumo.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 09 de julho de 2025.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 118/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2025
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Dageal – Comercio de Material de Escritório Ltda – CNPJ Nº 07.245.458/0001-50 – Barão de Cotegipe – RS.
OBJETO: Aquisição de forma parcelada, de material de expediente para utilização nas secretarias e departamentos públicos municipais e material escolar para suprir as necessidades da secretaria municipal de educação de Nova Prata do Iguaçu - PR, para os itens 08,13 e 30**.**
VALOR: R$ 2.266,68 (dois mil duzentos sessenta seis reais e sessenta oito centavos).
PAGAMENTO: Até 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal, conforme quantidade fornecida.
RUBRICA ORÇAMENTARIA: 03- Secretaria de Administração; 001 Departamento de Administração; 33.90.30.00.00 – Material de Consumo; 04- Secretaria de Educação, Cultura e Esporte; 001 Departamento de Ensino Infantil; 12.361.008.2-018 Manutenção do Departamento de Ensino; 33.90.30.00.00 – Material de Consumo; 04- Secretaria de Educação, Cultura e Esporte; 004 Departamento de Ensino Infantil; 12.365.0009.2-025 Manutenção do Departamento de Ensino infantil-creche; 33.90.30.00.00 – Material de Consumo; 06- Secretaria Municipal de Saúde; 001 Departamento de Saúde; 33.90.30.00.00 – Material de Consumo; 07 – Secretaria Municipal de Assistência Social; 001 - Fundo Municipal de Assistência Social; 0008.0244.0006.2008 - FMAS - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica – SUAS; 33.90.30.00.00 – Material de Consumo.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 09 de julho de 2025.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 119/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2025
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.

CONTRATADA: DM Comercial Importadora e Exportadora e Exportadora de Artigos de Iluminação Ltda – CNPJ Nº 30.866.576/0002-88 – São Paulo – PR.
OBJETO: Aquisição de forma parcelada, de material de expediente para utilização nas secretarias e departamentos públicos municipais e material escolar para suprir as necessidades da secretaria municipal de educação de Nova Prata do Iguaçu - PR, para o item 63.
VALOR: R$ 3.005,10 (três mil cinco reais e dez centavos).
PAGAMENTO: Até 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal, conforme quantidade fornecida.
RUBRICA ORÇAMENTARIA: 03- Secretaria de Administração; 001 Departamento de Administração; 33.90.30.00.00 – Material de Consumo; 04- Secretaria de Educação, Cultura e Esporte; 001 Departamento de Ensino Infantil; 12.361.008.2-018 Manutenção do Departamento de Ensino; 33.90.30.00.00 – Material de Consumo; 04- Secretaria de Educação, Cultura e Esporte; 004 Departamento de Ensino Infantil; 12.365.0009.2-025 Manutenção do Departamento de Ensino infantil-creche; 33.90.30.00.00 – Material de Consumo; 06- Secretaria Municipal de Saúde; 001 Departamento de Saúde; 33.90.30.00.00 – Material de Consumo; 07 – Secretaria Municipal de Assistência Social; 001 - Fundo Municipal de Assistência Social; 0008.0244.0006.2008 - FMAS - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica – SUAS; 33.90.30.00.00 – Material de Consumo.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 09 de julho de 2025.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 120/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2025
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Douglas Alan Heinen Esportes – CNPJ Nº 18.828.722/0001-02 – Pinhalzinho – SC.
OBJETO: Aquisição de forma parcelada, de material de expediente para utilização nas secretarias e departamentos públicos municipais e material escolar para suprir as necessidades da secretaria municipal de educação de Nova Prata do Iguaçu - PR, para os itens 43,46 e 146.
VALOR: R$ 1.718,30 (um mil setecentos dezoito reais e trinta centavos).
PAGAMENTO: Até 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal, conforme quantidade fornecida.
RUBRICA ORÇAMENTARIA: 03- Secretaria de Administração; 001 Departamento de Administração; 33.90.30.00.00 – Material de Consumo; 04- Secretaria de Educação, Cultura e Esporte; 001 Departamento de Ensino Infantil; 12.361.008.2-018 Manutenção do Departamento de Ensino; 33.90.30.00.00 – Material de Consumo; 04- Secretaria de Educação, Cultura e Esporte; 004 Departamento de Ensino Infantil; 12.365.0009.2-025 Manutenção do Departamento de Ensino infantil-creche; 33.90.30.00.00 – Material de Consumo; 06- Secretaria Municipal de Saúde; 001 Departamento de Saúde; 33.90.30.00.00 – Material de Consumo; 07 – Secretaria Municipal de Assistência Social; 001 - Fundo Municipal de Assistência Social; 0008.0244.0006.2008 - FMAS - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica – SUAS; 33.90.30.00.00 – Material de Consumo.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 09 de julho de 2025.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 121/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2025
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Exclusiva comércio e Serviços, Papelaria e Informática Ltda – CNPJ Nº 41.597.891-92 – Brasilia - DF.
OBJETO: Aquisição de forma parcelada, de material de expediente para utilização nas secretarias e departamentos públicos municipais e material escolar para suprir as necessidades da secretaria municipal de educação de Nova Prata do Iguaçu - PR, para o item 57.
VALOR: R$ 10.000,00 (dez mil reais).
PAGAMENTO: Até 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal, conforme quantidade fornecida.
RUBRICA ORÇAMENTARIA: 03- Secretaria de Administração; 001 Departamento de Administração; 33.90.30.00.00 – Material de Consumo; 04- Secretaria de Educação, Cultura e Esporte; 001 Departamento de Ensino Infantil; 12.361.008.2-018 Manutenção do Departamento de Ensino; 33.90.30.00.00 – Material de Consumo; 04- Secretaria de Educação, Cultura e Esporte; 004 Departamento de Ensino Infantil; 12.365.0009.2-025 Manutenção do Departamento de Ensino infantil-creche; 33.90.30.00.00 – Material de Consumo; 06- Secretaria Municipal de Saúde; 001 Departamento de Saúde; 33.90.30.00.00 – Material de Consumo; 07 – Secretaria Municipal de Assistência Social; 001 - Fundo Municipal de Assistência Social; 0008.0244.0006.2008 - FMAS - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica – SUAS; 33.90.30.00.00 – Material de Consumo.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 09 de julho de 2025.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 122/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2025
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Habitus Digital Comercial Ltda – CNPJ Nº 41.010.343/0001-14 – Cornélio Procopio - PR.
OBJETO: Aquisição de forma parcelada, de material de expediente para utilização nas secretarias e departamentos públicos municipais e material escolar para suprir as necessidades da secretaria municipal de educação de Nova Prata do Iguaçu - PR, para o item 70.
VALOR: R$ 4.629,20 (quatro mil seiscentos vinte nove reais e vinte centavos).
PAGAMENTO: Até 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal, conforme quantidade fornecida.
RUBRICA ORÇAMENTARIA: 03- Secretaria de Administração; 001 Departamento de Administração; 33.90.30.00.00 – Material de Consumo; 04- Secretaria de Educação, Cultura e Esporte; 001 Departamento de Ensino Infantil; 12.361.008.2-018 Manutenção do Departamento de Ensino; 33.90.30.00.00 – Material de Consumo; 04- Secretaria de Educação, Cultura e Esporte; 004 Departamento de Ensino Infantil; 12.365.0009.2-025 Manutenção do Departamento de Ensino infantil-creche; 33.90.30.00.00 – Material de Consumo; 06- Secretaria Municipal de Saúde; 001 Departamento de Saúde; 33.90.30.00.00 – Material de Consumo; 07 – Secretaria Municipal de Assistência Social; 001 - Fundo Municipal de Assistência Social; 0008.0244.0006.2008 - FMAS - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica – SUAS; 33.90.30.00.00 – Material de Consumo.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 09 de julho de 2025.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 123/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2025
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Laguna Esporte Ltda – CNPJ Nº 52.307.066/0001-22 – Feliz - RS.
OBJETO: Aquisição de forma parcelada, de material de expediente para utilização nas secretarias e departamentos públicos municipais e material escolar para suprir as necessidades da secretaria municipal de educação de Nova Prata do Iguaçu - PR, para os itens 02,29,31,34,36,66 e74.
VALOR: R$ 2.560,05 (dois mil quinhentos sessenta reais e cinco centavos).
PAGAMENTO: Até 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal, conforme quantidade fornecida.
RUBRICA ORÇAMENTARIA: 03- Secretaria de Administração; 001 Departamento de Administração; 33.90.30.00.00 – Material de Consumo; 04- Secretaria de Educação, Cultura e Esporte; 001 Departamento de Ensino Infantil; 12.361.008.2-018 Manutenção do Departamento de Ensino; 33.90.30.00.00 – Material de Consumo; 04- Secretaria de Educação, Cultura e Esporte; 004 Departamento de Ensino Infantil; 12.365.0009.2-025 Manutenção do Departamento de Ensino infantil-creche; 33.90.30.00.00 – Material de Consumo; 06- Secretaria Municipal de Saúde; 001 Departamento de Saúde; 33.90.30.00.00 – Material de Consumo; 07 – Secretaria Municipal de Assistência Social; 001 - Fundo Municipal de Assistência Social; 0008.0244.0006.2008 - FMAS - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica – SUAS; 33.90.30.00.00 – Material de Consumo.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 09 de julho de 2025.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 124/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2025
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Licitatec Comercio Ltda – CNPJ Nº 52.307.066/0001-22 – Feliz - RS.
OBJETO: Aquisição de forma parcelada, de material de expediente para utilização nas secretarias e departamentos públicos municipais e material escolar para suprir as necessidades da secretaria municipal de educação de Nova Prata do Iguaçu - PR, para os itens 03,05,06,23,32,42,56,60,77,78,113,115,117,121,127,128,129,135 e 143.
VALOR: R$ 6.376,10 (seis mil trezentos setenta seis reais e dez centavos).
PAGAMENTO: Até 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal, conforme quantidade fornecida.
RUBRICA ORÇAMENTARIA: 03- Secretaria de Administração; 001 Departamento de Administração; 33.90.30.00.00 – Material de Consumo; 04- Secretaria de Educação, Cultura e Esporte; 001 Departamento de Ensino Infantil; 12.361.008.2-018 Manutenção do Departamento de Ensino; 33.90.30.00.00 – Material de Consumo; 04- Secretaria de Educação, Cultura e Esporte; 004 Departamento de Ensino Infantil; 12.365.0009.2-025 Manutenção do Departamento de Ensino infantil-creche; 33.90.30.00.00 – Material de Consumo; 06- Secretaria Municipal de Saúde; 001 Departamento de Saúde; 33.90.30.00.00 – Material de Consumo; 07 – Secretaria Municipal de Assistência Social; 001 - Fundo Municipal de Assistência Social; 0008.0244.0006.2008 - FMAS - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica – SUAS; 33.90.30.00.00 – Material de Consumo.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 09 de julho de 2025.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 125/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2025
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: R&R Negocios e Soluções Empresarias Ltda – CNPJ Nº 52.094.857/0001-11 – Valença - RJ.
OBJETO: Aquisição de forma parcelada, de material de expediente para utilização nas secretarias e departamentos públicos municipais e material escolar para suprir as necessidades da secretaria municipal de educação de Nova Prata do Iguaçu - PR, para os itens 19,79 e 92.
VALOR: R$ 4.808,25 (quatro mil oitocentos oito reais e vinte cinco centavos).
PAGAMENTO: Até 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal, conforme quantidade fornecida.
RUBRICA ORÇAMENTARIA: 03- Secretaria de Administração; 001 Departamento de Administração; 33.90.30.00.00 – Material de Consumo; 04- Secretaria de Educação, Cultura e Esporte; 001 Departamento de Ensino Infantil; 12.361.008.2-018 Manutenção do Departamento de Ensino; 33.90.30.00.00 – Material de Consumo; 04- Secretaria de Educação, Cultura e Esporte; 004 Departamento de Ensino Infantil; 12.365.0009.2-025 Manutenção do Departamento de Ensino infantil-creche; 33.90.30.00.00 – Material de Consumo; 06- Secretaria Municipal de Saúde; 001 Departamento de Saúde; 33.90.30.00.00 – Material de Consumo; 07 – Secretaria Municipal de Assistência Social; 001 - Fundo Municipal de Assistência Social; 0008.0244.0006.2008 - FMAS - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica – SUAS; 33.90.30.00.00 – Material de Consumo.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 09 de julho de 2025.

Publicado por:
Gracieli Garcia Toneli
Código Identificador:F7189787

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
EXTRATO DO CONTRATO Nº 11/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 11/2025
DISPENSA Nº 04/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19/2025

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO
CONTRATADO INSTITUTO UNICAMPO DE DESENVOLVIMENTO ACADEMICO, CIENTIFICO E SOCIAL, inscrita no CNPJ sob n° 23.805.015/0001-22
OBJETO: É a contratação de empresa para a prestação de serviços especializados quanto ao planejamento, organização e realização de Processo Seletivo Simplificado - PSS, visando a seleção de candidatos para vagas de cadastro de reserva - CR, para atender as necessidades temporárias da Fundação de Educação de Paiçandu, compreendendo ainda a disposição de recursos materiais e humanos e a execução de todas as atividades inerentes e necessárias para a realização dos Processo Seletivo Simplificado até a fase final (homologação), para atender as necessidades temporárias da Fundação de Educação de Paiçandu/PR.

ITEM	DESCRIÇÕES/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL R$
01	Contratação de empresa/Instituição de Ensino, para prestação de serviços especializados quanto ao planejamento, organização e realização de Processo Seletivo Simplificado - PSS, visando a seleção de candidatos para vagas de cadastro de reserva para atender as necessidades temporárias da Fundação de Educação de Paiçandu.	Un	01	R$ 14.500,00	R$ 14.500,00
	TOTAL				R$ 14.500,00

VALOR: R$14.500,00 (quatorze mil e quinhentos reais).
VIGÊNCIA: 6 (seis) meses.
Paiçandu, 03 de julho de 2025

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora Presidente

Publicado por:
Alvaro Leonardo Pereira
Código Identificador:18EF52B8

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 206

Prorrogação do contrato

Empregador: Fundação de Educação de Paiçandu, na Rua Onésio Francisco de Farias, nº 1119, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.351/0001-94, neste ato representado por Elizangela Lopes da Silva Lunardelli, Brasileira, casada, Diretora – Presidente da Fundação de Educação, Carteira de Identidade nº 7.870.995-2, CPF nº 032.744.339-18, residente e domiciliada na Rua Alameda Jacarandá, nº 87, Jardim Monte Carmelo, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

Empregada: Rosilene Amaral Neves, brasileira, Auxiliar Administrativo – PSS, Carteira de Identidade nº *.561.185-* - SESP/PR, CPF ***.937.069-**.

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 9 de julho de 2024.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 8 de julho de 2025, será prorrogado por mais 6 meses, ou seja, até 8 de janeiro de 2026.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, 18 de junho de 2025.

_____
Assinatura do Empregador

_____
Assinatura da Empregada

_____
Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:4041547C

FUNDAÇÃO DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 39/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 39/2025
DISPENSA Nº 19/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 46/2025

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAIÇANDU

CONTRATADA: AUTKOM - SERVICOS, COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA, CNPJ nº 97.541.510/0001-08.

OBJETO: Aquisição de sistema de campainhas hospitalares**,** para atender as necessidades do Hospital Municipal São José.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Painel receptor de parede Slim	UND	02	R$ 860,00	R$ 1.720,00
02	Aparelho de rádio comando para chamadas 3B c/ pera-SYT500- 3W	UND	38	R$ 181,00	R$ 6.878,00
03	Suporte de parede "Pera"	UND	38	R$ 04,00	R$ 152,00
04	Sinaleiro de Porta	UND	10	R$ 375,00	R$ 3.750,00
TOTAL:					R$ 12.500,00

VALOR: R$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais).
VIGÊNCIA: 3 (três) meses.
PAIÇANDU, 08 de junho de 2025.

THIAGO ALVES CÉFALO
Presidente da Fundação de Saúde

Publicado por:
Alvaro Leonardo Pereira
Código Identificador:195D4831

FUNDAÇÃO DE SÁUDE DE PAIÇANDU
TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO 91

TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO

EMPREGADOR
Fundação de Saúde, na Rua Sete de Setembro, nº 972, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.673/0001-33, neste ato representado por Thiago Alves Cefalo, brasileiro, casado, Carteira de Identidade nº 9.674.721-7 SSP/PR, CPF nº 070.124.609-03, residente e domiciliado na Rua Onesio Francisco de Farias, nº 373, Centro, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

EMPREGADO
NOME: ANDERSON LUIZ DE PAULA TEODORO
CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO
CARTEIRA DE IDENTIDADE (RG) : 8.9**.943-* SESP/PR
CADASTRO DE PESSOA FÍSICA (CPF) : 051.***.439-**
CARTEIRA DE TRABALHO (CTPS): Nº 525***8 Série 0**40/PR

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a **PRORROGAÇÃO** do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em **17 de julho de 2024.**

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em **16 de julho 2025**, será **PRORROGADO** por igual período, ou seja, até **16 de janeiro 2026.**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, Estado do Paraná, em 27 de junho de 2025.

_____
Assinatura do Empregador

_____
Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

Assinatura do Empregado

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu.

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:2D25DBC9

FUNDAÇÃO DE SÁUDE DE PAIÇANDU
TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO 93

TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO
EMPREGADOR
Fundação de Saúde, na Rua Sete de Setembro, nº 972, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.673/0001-33, neste ato representado por Thiago Alves Cefalo, brasileiro, casado, Carteira de Identidade nº 9.674.721-7 SSP/PR, CPF nº 070.124.609-03, residente e domiciliado na Rua Onesio Francisco de Farias, nº 373, Centro, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

EMPREGADO
NOME: VERA LUCIA PEREIRA MORI
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO 40HS PSS
CARTEIRA DE IDENTIDADE (RG) : 7.*71.***-0 SESP/PR
CADASTRO DE PESSOA FÍSICA (CPF) : 91*.334.***-87

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a **PRORROGAÇÃO** do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em **17 de julho de 2024.**

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em **16 de julho de 2025**, será **PRORROGADO** por igual período, ou seja, até **16 de janeiro 2026.**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, Estado do Paraná, em 27 de junho de 2025.

_____
Assinatura do Empregador

_____----_____
Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

Assinatura do Empregado

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu.

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:400B533E

FUNDAÇÃO DE SÁUDE DE PAIÇANDU
TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO 94

TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO

EMPREGADOR
Fundação de Saúde, na Rua Sete de Setembro, nº 972, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.673/0001-33, neste ato representado por Thiago Alves Cefalo, brasileiro, casado, Carteira de Identidade nº 9.674.721-7 SSP/PR, CPF nº 070.124.609-03, residente e domiciliado na Rua Onesio Francisco de Farias, nº 373, Centro, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

EMPREGADO
NOME: ANA PAULA TOZARELLI DELFINO
CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM 35 HS PSS
CARTEIRA DE IDENTIDADE (RG) : 13.***.179-* SESP/PR
CADASTRO DE PESSOA FÍSICA (CPF) : 217.***.188-**

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a **PRORROGAÇÃO** do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em **20 de janeiro de 2025.**

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em **19 de julho de 2025**, será **PRORROGADO** por igual período, ou seja, até **19 de janeiro 2026.**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, Estado do Paraná, em 27 de junho de 2025.

_____
Assinatura do Empregador

_____----------_____
Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

Assinatura do Empregado

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu.

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:F90D99D5

FUNDAÇÃO DE SÁUDE DE PAIÇANDU
TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO 95

TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO

EMPREGADOR
Fundação de Saúde, na Rua Sete de Setembro, nº 972, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.673/0001-33, neste ato representado por Thiago Alves Cefalo, brasileiro, casado, Carteira de Identidade nº 9.674.721-7 SSP/PR, CPF nº 070.124.609-03, residente e domiciliado na Rua Onesio Francisco de Farias, nº 373, Centro, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

EMPREGADO
NOME: ALCILEIDE CRISTINA DE SOUSA
CARGO: TECNICO DE ENFERMAGEM 40HS PSS
CARTEIRA DE IDENTIDADE (RG) 1*.025.***-9 SSP/PR
CADASTRO DE PESSOA FÍSICA (CPF) : 0**.641.***-81

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a **PRORROGAÇÃO** do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em **22 de julho de 2024.**

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em **21 de julho de 2025**, será **PRORROGADO** por igual período, ou seja, até **21 de janeiro 2026.**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, Estado do Paraná, em 27 de junho de 2025.

_____
Assinatura do Empregador

_____----------_____
Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

Assinatura do Empregado

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu.

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:B9FDF338

FUNDAÇÃO DE SÁUDE DE PAIÇANDU
TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO 96

TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO

EMPREGADOR
Fundação de Saúde, na Rua Sete de Setembro, nº 972, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.673/0001-33, neste ato representado por Thiago Alves Cefalo, brasileiro, casado, Carteira de Identidade nº 9.674.721-7 SSP/PR, CPF nº 070.124.609-03, residente e domiciliado na Rua Onesio Francisco de Farias, nº 373, Centro, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

EMPREGADO
NOME: SUELI CLEMENTINO DELMONDES
CARGO: PSICÓLOGO 20HS PSS
CARTEIRA DE IDENTIDADE (RG) : 5.***.769-* SSP/PR
CADASTRO DE PESSOA FÍSICA (CPF) : 904.***.609-**

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a **PRORROGAÇÃO** do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em **1 de agosto de 2024.**

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em **31 de junho de 2025**, será **PRORROGADO** por igual período, ou seja, até **31 de janeiro 2026.**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, Estado do Paraná, em 27 de junho de 2025.

_____
Assinatura do Empregador

_____
Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

Assinatura do Empregado

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu.

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:D566CD48

FUNDAÇÃO DE SÁUDE DE PAIÇANDU
TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO 97

TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO

EMPREGADOR
Fundação de Saúde, na Rua Sete de Setembro, nº 972, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.673/0001-33, neste ato representado por Thiago Alves Cefalo,

brasileiro, casado, Carteira de Identidade nº 9.674.721-7 SSP/PR, CPF nº 070.124.609-03, residente e domiciliado na Rua Onesio Francisco de Farias, nº 373, Centro, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

EMPREGADO
NOME: TEREZINHA AGOSTINHO DA SILVA
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO 40HS PSS
CARTEIRA DE IDENTIDADE (RG) : 4.***.337-* SESP/PR
CADASTRO DE PESSOA FÍSICA (CPF) : 041.***.109-**

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a **PRORROGAÇÃO** do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em **1 de agosto de 2024.**

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em **31 de julho de 2025**, será **PRORROGADO** por igual período, ou seja, até **31 de janeiro 2026.**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, Estado do Paraná, em 27 de junho de 2025.

_____
Assinatura do Empregador

_____
Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

Assinatura do Empregado

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu.

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:9DAD1437

FUNDAÇÃO DE SÁUDE DE PAIÇANDU
TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO 98

TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO

EMPREGADOR
Fundação de Saúde, na Rua Sete de Setembro, nº 972, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.673/0001-33, neste ato representado por Thiago Alves Cefalo, brasileiro, casado, Carteira de Identidade nº 9.674.721-7 SSP/PR, CPF nº 070.124.609-03, residente e domiciliado na Rua Onesio Francisco de Farias, nº 373, Centro, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

EMPREGADO
NOME: HELOISA BOSSONI SILVA CARDOSO
CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO
CARTEIRA DE IDENTIDADE (RG) : 10.***.349-* SSP/PR
CADASTRO DE PESSOA FÍSICA (CPF) : 072.***.679-**
CARTEIRA DE TRABALHO (CTPS): Nº 093**95 Série 002-*/PR

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a **PRORROGAÇÃO** do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em **1 de agosto de 2024.**

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em **31 de julho de 2025**, será **PRORROGADO** por igual período, ou seja, até **31 de janeiro 2026.**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, Estado do Paraná, em 27 de junho de 2025.

_____
Assinatura do Empregador

_____----------_____
Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

Assinatura do Empregado

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu.

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:CB622AA9

FUNDAÇÃO DE SÁUDE DE PAIÇANDU
TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO 99

TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO

EMPREGADOR
Fundação de Saúde, na Rua Sete de Setembro, nº 972, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.673/0001-33, neste ato representado por Thiago Alves Cefalo, brasileiro, casado, Carteira de Identidade nº 9.674.721-7 SSP/PR, CPF nº 070.124.609-03, residente e domiciliado na Rua Onesio Francisco de Farias, nº 373, Centro, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

EMPREGADO
NOME: ANA PAULA DIAS FRANCO
CARGO: TECNICO DE ENFERMAGEM 35HS PSS
CARTEIRA DE IDENTIDADE (RG) 6.***.072-* SESP/PR
CADASTRO DE PESSOA FÍSICA (CPF) : 006.***.879-**

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a **PRORROGAÇÃO** do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em **1 de agosto de 2024.**

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em **31 de julho de 2025**, será **PRORROGADO** por igual período, ou seja, até **31 de janeiro 2026.**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, Estado do Paraná, em 26 de junho de 2025.

_____
Assinatura do Empregador

_____----------_____
Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

Assinatura do Empregado

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu.

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:5D802DB3

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
AVISO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 23/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24/2025
AVISO DE RATIFICAÇÃO

Torna-se pública a **RATIFICAÇÃO DA DISPENSA,** cujo objeto é à aquisição de equipamentos de som de pequeno porte, da empresa **MARP COMERCIO DE PRODUTOS ELETRÔNICOS LTDA,**

inscrita no **CNPJ sob n° 24.126.407/0001-28,** conforme documentação em anexo.

Paiçandu, 09 de julho de 2025.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alvaro Leonardo Pereira
Código Identificador:7EEF9028

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO Nº 332/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAIÇANDU, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, **DECRETA:**

Art. 1º. Concede o enquadramento de **LIAMARA FERREIRA DE LARA,** portador(a) da cédula de identidade nº *.76*.7**-4 SSP/PR, inscrito(a) no CPF nº ***.110.***-58, ao avanço nº 6 (seis), nível 7 (sete), conforme avaliação da comissão designada pelo Decreto nº 11/2025.

Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 07 de julho de 2025.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:96550BCE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO Nº 333/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAIÇANDU, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, **DECRETA:**

Art. 1º. Concede o enquadramento de **MARIZA APARECIDA BECKE,** portador(a) da cédula de identidade nº 7.8**.**6-5 SSP/PR, inscrito(a) no CPF nº ***.953.***-64, ao avanço nº 4 (quatro), nível 5 (cinco), conforme avaliação da comissão designada pelo Decreto nº 11/2025.

Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 07 de julho de 2025.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:79186E11

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO Nº 334/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAIÇANDU, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, **DECRETA:**

Art. 1º. Concede o enquadramento de **EDITH SEBASTIANA DE SOUZA,** portador(a) da cédula de identidade nº *.12*.7**-0 SSP/PR, inscrito(a) no CPF nº ***.808.***-61, ao avanço nº 6 (seis), nível 7 (sete), conforme avaliação da comissão designada pelo Decreto nº 11/2025.

Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 07 de julho de 2025.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:F9C5993B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
RESOLUÇÃO Nº 18/2025 – CMAS

Dispõe sobre a aprovação do Plano de Trabalho da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Paiçandu, para utilização do saldo remanescente em conta para aquisição de equipamentos.

O **Conselho Municipal de Assistência Social** – CMAS, criado pela Lei Municipal nº 2.532/2017, de 10 de março de 2017, e Lei complementar nº 3399/2025, órgão colegiado do sistema descentralizado e participativo da Assistência Social no município, de caráter permanente, deliberativo, normativo, consultivo e fiscalizador, de composição paritária entre governo e sociedade civil;

CONSIDERANDO a apresentação do Plano de Trabalho para utilização do saldo remanescente em conta para aquisição de equipamentos para estruturação do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE;
CONSIDERANDO a deliberação em Reunião Ordinária deste Conselho realizada em 03 de julho de 2025 e registrada na Ata de Reunião Ordinária nº 5;
RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar por unanimidade, Plano de Trabalho da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Paiçandu, para utilização do saldo remanescente em conta para aquisição de equipamentos no valor de R$ 53.879,54 (cinquenta e três mil oitocentos e setenta e nove reais e cinquenta e quatro centavos);

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paiçandu, 04 de julho de 2025.

FERNANDO JUNIOR DA CONCEIÇÃO
Presidente do CMAS

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:82923200

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
RESOLUÇÃO Nº 19/2025 – CMAS

Dispõe sobre a Deliberação pela renovação do Termo de Parceria e alteração do Plano de Trabalho referente ao convênio do Asilo São Vicente de Paulo.

O **Conselho Municipal de Assistência Social** – CMAS, criado pela Lei Municipal nº 2.532/2017, de 10 de março de 2017, e Lei complementar nº 3399/2025, órgão colegiado do sistema descentralizado e participativo da Assistência Social no município, de caráter permanente, deliberativo, normativo, consultivo e fiscalizador, de composição paritária entre governo e sociedade civil;

CONSIDERANDO a apresentação do Plano de Trabalho da Renovação do Termo de Parceria Municipal de Paiçandu e Plano de Aplicação 2025/2026;
CONSIDERANDO a deliberação em Reunião Extraordinária deste Conselho realizada em 08 de julho de 2025 e registrada na Ata de Reunião Extraordinária nº 4;
RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar por unanimidade, a Deliberação pela renovação do Termo de Parceria e alteração do Plano de Trabalho e reajuste dos valores referente ao convênio com a Instituição Asilo São Vicente de Paulo;
Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paiçandu, 08 de julho de 2025.

FERNANDO JUNIOR DA CONCEIÇÃO
Presidente do CMAS

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:7D732BF3

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ARP 110

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 110

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **FUNDACAO DE SAUDE DE PAICANDU,** inscrito no CNPJ nº 30.372.673/0001-33, com endereço AV SETE DE SETEMBRO Nº713, na cidade de PAIÇANDU-PR, neste ato representado pelo ordenador, **THIAGO ALVES CEFALO** portador da Cédula de Identidade nº 000000000, e inscrito no CPF/MF sob o nº 070.124.609-03, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, dos Decretos Municipais nºs , e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 13/2025, homologado em 04/07/2025, integrante do Processo Administrativo nº 24/2025, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - FILIAL, CNPJ nº 05.782.733/0003-00, com endereço RUA DOS CISNES, CEP 88137300, representada por RENATA CASAGRANDE GALIOTTO, Carteira de identidade nº [Documento2Representante], inscrito no CPF nº 488.351.100-68, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

1. DO OBJETO:

2. A presente **ATA** tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de **Solicito Registro de Preço para aquisição de Fórmulas, Dietas Enteral e Suplementos Alimentares, para suprir as necessidades da Atenção Primária e do Hospital Municipal São José, no atendimento a pacientes que apresentam necessidades dietéticas aumentadas, em virtude de patologias específicas, tais como estresse metabólico, paciente oncológico, em pré e/ou pós-operatório, desnutridos ou com alguma carência nutricional que os conduziram à necessidade de terapia nutricional, a fim de evitar e** para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses.
3. Do órgão contratante , descritos no **"DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS",** anexo a esta **ATA**;
As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

1. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem anexo a este documento.
3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

4. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

5. O órgão gerenciador será a Secretaria de Gestão, com participação dos Órgãos da Administração Pública

6. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
8. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
9. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
10. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
11. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
12. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
13. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

14. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
15. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

16. Dos limites para as adesões

17. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
18. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
19. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

2. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

3. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
4. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
5. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
6. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
7. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
8. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
10. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
11. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
12. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
13. Mantiverem sua proposta original.
14. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
15. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
16. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
17. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
18. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
19. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
20. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
21. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
22. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
23. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
24. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
25. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
26. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
27. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
28. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

29. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

30. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
31. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
32. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
33. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
34. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
35. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

36. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

37. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
38. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
39. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
40. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
41. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
42. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
43. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
44. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
45. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
46. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
47. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
48. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

49. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

50. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
51. O remanejamento somente poderá ser feito:
52. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
53. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
54. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
55. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
56. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
57. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
58. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

59. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

60. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
61. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
62. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
63. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
64. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
65. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
66. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
67. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
68. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
69. Por razão de interesse público;
70. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
71. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

72. DAS PENALIDADES

73. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
74. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
75. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
76. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

77. CONDIÇÕES GERAIS

78. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.
79. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
80. A entrega do produto / prestação de serviço será conforme foi especificado no termo de referência.
81. Nas notas deverão conter as especificações da prestação de serviço de acordo com a descrição do contrato e número do empenho da solicitação e número de recursos vinculo caso seja solicitado
82. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em PAIÇANDU, 09 de julho de 2025 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

THIAGO ALVES CEFALO

CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - FILIAL

DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS

LOTE 22

Quant.: 1

Num: 419

24,90

Total: 2.988,00

Item: 22

Unidade: UNIDADE

Marca: ATTIVOS MAGISTTRAIS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Modelo: ATTIVOS MAGISTTRAIS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Descrição: ESPESSANTE EM PÓ - PARA SER ADICIONADO A BEBIDAS E ALIMENTOS QUENTES OU FRIOS COMO ÁGUA, CHÁ, SUCOS, SOPAS E PURÊS, ALÉM DE SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS A FIM DE CONFERIR- LHES CONSISTÊNCIA MAIS ESPESSA. NÃO ALTERA O SABOR NEM O CHEIRO DOS ALIMENTOS. INGR -
ESPESSANTE EM PÓ - Para ser adicionado a bebidas e alimentos quentes ou frios como água, chá, sucos, sopas e purês, além de suplementos nutricionais a fim de conferir-lhes consistência mais espessa. Não altera o sabor nem o cheiro dos alimentos. Ingredientes: maltodextrina e ou amido de milho modificado. Isento sacarose, lactose e glúten. Indicação: Auxilia tratamento em casos de disfagia; Facilita a alimentação de idosos. Reduz os riscos de afogamento ou aspiração. Lata a partir de 125g. APRESENTAR FICHA TÉCNICA.

Quantidade: 120 **Valor Unit.: 24,90**

Total Item: 2.988,00
VALOR TOTAL DO CONTRATO: 2.988,00

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:C2720B21

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ARP 111

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 111

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **FUNDACAO DE SAUDE DE PAICANDU,** inscrito no CNPJ nº 30.372.673/0001-33, com endereço AV SETE DE SETEMBRO Nº713, na cidade de PAIÇANDU-PR, neste ato representado pelo ordenador, **THIAGO ALVES CEFALO** portador da Cédula de Identidade nº 000000000, e inscrito no CPF/MF sob o nº 070.124.609-03, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, dos Decretos Municipais nºs , e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 13/2025, homologado em 04/07/2025, integrante do Processo Administrativo nº 24/2025, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa K MEDICA PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 10.675.016/0001-58, com endereço RUA SOUZA NAVES, CEP 87702220, representada por ROSA FERREIRA BRAGA, Carteira de identidade nº [Documento2Representante], inscrito no CPF nº 016.892.629-66, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

1. DO OBJETO:

2. A presente **ATA** tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de **Solicito Registro de Preço para aquisição de Fórmulas, Dietas Enteral e Suplementos Alimentares, para suprir as necessidades da Atenção Primária e do Hospital Municipal São José, no atendimento a pacientes que apresentam necessidades dietéticas aumentadas, em virtude de patologias específicas, tais como estresse metabólico, paciente oncológico, em pré e/ou pós-operatório, desnutridos ou com alguma carência nutricional que os conduziram à necessidade de terapia nutricional, a fim de evitar e** para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses.

3. Do órgão contratante , descritos no **"DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS",** anexo a esta **ATA**;

As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

1. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem anexo a este documento.

3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

4. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

5. O órgão gerenciador será a Secretaria de Gestão, com participação dos Órgãos da Administração Pública

6. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

8. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

9. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

10. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

11. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

12. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

13. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

14. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

15. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

16. Dos limites para as adesões

17. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

18. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

19. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

2. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

3. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

8. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

10. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

11. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

12. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

13. Mantiverem sua proposta original.

14. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

15. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
16. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
17. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
18. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
19. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
20. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
21. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
22. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
23. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
24. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
25. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
26. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
27. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
28. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

29. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

30. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
31. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
32. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
33. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
34. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
35. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

36. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

37. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
38. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
39. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
40. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
41. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
42. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
43. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
44. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
45. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
46. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
47. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
48. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

49. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

50. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
51. O remanejamento somente poderá ser feito:
52. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
53. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
54. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
55. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

56. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
57. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
58. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

59. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

60. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
61. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
62. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
63. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
64. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
65. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
66. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
67. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
68. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
69. Por razão de interesse público;
70. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
71. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

72. DAS PENALIDADES

73. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
74. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
75. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
76. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

77. CONDIÇÕES GERAIS

78. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.
79. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
80. A entrega do produto / prestação de serviço será conforme foi especificado no termo de referência.
81. Nas notas deverão conter as especificações da prestação de serviço de acordo com a descrição do contrato e número do empenho da solicitação e número de recursos vinculo caso seja solicitado
82. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em PAIÇANDU, 09 de julho de 2025 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

THIAGO ALVES CEFALO

K MEDICA PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR

Assinado digitalmente por K MEDICA PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA:10675016000158
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, S=PR, L=PARANAVAI
, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CNPJ A1, OU=76085620000132, OU=videoconferencia, CN=K MEDICA PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA:10675016000158

Localização:

LTDA:10675016000 Razão: Eu sou o autor deste documento

Data: 2025.07.09 10:54:30-03'00'

158

Foxit PDF Reader Versão: 12.1.1

K MEDICA PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA

DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS

LOTE 27

Quant.: 1

Num: 788

21,72

Total: 97.740,00

Item: 27

Unidade: LITROS

Marca: Nestle Modelo: Isosource Soya Fiber

Descrição: DIETA POLIMÉRICA NORMOCALÓRICA, NORMOPROTEICA COM FIBRAS. EMBALAGEM 1000 ML SISTEMA ABERTO. COTA PRINCIPAL. - DIETA Polimérica normocalórica, normoproteica com fibras. Embalagem 1000 ml Sistema Aberto. COTA PRINCIPAL. APRESENTAR FICHA TÉCNICA.

Quantidade: 4.500		**Valor Unit.: 21,72**			Total Item: 97.740,00
LOTE 33	Quant.: 1		Num: 018	10,00	**Total: 40.000,00**

Item: 33

Unidade: UNIDADE

Marca: Nestle Modelo: Nutren 1.5

Descrição: SUPLEMENTO ALIMENTAR - NUTRICIONALMENTE COMPLETO, MODIFICADO PARA USO

ORAL OU ENTERAL HIPERCALÓRICA E HIPERPROTEICA, COM PROTEÍNA DE ALTO VALOR BIOLÓGICO, RICO EM VITAMINAS E MINERAIS, DENSIDADE CALÓRICA 1.5 KCAL. EMBALAGEM DE 200 ML. – SUPLEMENTO ALIMENTAR - Nutricionalmente completo, modificado para uso oral ou enteral hipercalórica e Hiperproteica, com proteína de alto valor Biológico, rico em vitaminas e minerais, densidade calórica 1.5 Kcal. Embalagem de 200 ml. APRESENTAR FICHA TÉCNICA.

Quantidade: 4.000		**Valor Unit.: 10,00**			Total Item: 40.000,00
LOTE 50	Quant.: 1		Num: 674	30,99	**Total: 15.495,00**

Item: 50

Unidade: UNIDADE

Marca: Probene Modelo: Sustap Tradicional

Descrição: ALIMENTO PARA SUPLEMENTAÇÃO DE NUTRIÇÃO - COMPOSTO LÁCTEO ADICIONADO DE VITAMINAS, MINERAIS E FIBRAS. RICO EM SELÊNIO, VITAMINA D E B12, FONTE DE CÁLCIO, FÓSFORO, ZINCO, COBRE, VITAMINAS A, E, K, C, B1, B6, ÁCIDO PANTOTÊNICO E BIOTINA E SEM ADIÇÃO DE – ALIMENTO PARA SUPLEMENTAÇÃO DE NUTRIÇÃO - Composto lácteo adicionado de vitaminas, minerais e fibras. Rico em selênio, vitamina D e B12, fonte de cálcio, fósforo, zinco, cobre, vitaminas A, E, K, C, B1, B6, ácido pantotênico e biotina e sem adição de açúcares. Sem glúten. Contém lactose. Contém fibras solúveis, podendo ser reconstituído com água ou ser adicionado ao final de receitas doces e salgadas. Sem sabor. Lata de no mínimo 350 gramas.
APRESENTAR FICHA TÉCNICA.

Quantidade: 500 **Valor Unit.: 30,99**

Total Item: 15.495,00
VALOR TOTAL DO CONTRATO: 153.235,00

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:D1B07627

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ARP 112

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 112

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **FUNDACAO DE SAUDE DE PAICANDU,** inscrito no CNPJ nº 30.372.673/0001-33, com endereço AV SETE DE SETEMBRO Nº713, na cidade de PAIÇANDU-PR, neste ato representado pelo ordenador, **THIAGO ALVES CEFALO** portador da Cédula de Identidade nº 000000000, e inscrito no CPF/MF sob o nº 070.124.609-03, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, dos Decretos Municipais nºs , e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 13/2025, homologado em 04/07/2025, integrante do Processo Administrativo nº 24/2025, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa NUNESFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA, CNPJ nº 75.014.167/0001-00, com endereço
ALMIRANTE GONÇALVES,2265, CEP 80250150, representada por PAULO ANDREI BARAUS, Carteira de identidade nº [Documento2Representante], inscrito no CPF nº 105.262.929-62, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

1. DO OBJETO:

2. A presente **ATA** tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de **Solicito Registro de Preço para aquisição de Fórmulas, Dietas Enteral e Suplementos Alimentares, para suprir as necessidades da Atenção Primária e do Hospital Municipal São José, no atendimento a pacientes que apresentam necessidades dietéticas aumentadas, em virtude de patologias específicas, tais como estresse metabólico, paciente oncológico, em pré e/ou pós-operatório, desnutridos ou com alguma carência nutricional que os conduziram à necessidade de terapia nutricional, a fim de evitar e** para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses.

3. Do órgão contratante , descritos no **"DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS",** anexo a esta **ATA**;

As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

1. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem anexo a este documento.

3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

4. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

5. O órgão gerenciador será a Secretaria de Gestão, com participação dos Órgãos da Administração Pública

6. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

8. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

9. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

10. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

11. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

12. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

13. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

14. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

15. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

16. Dos limites para as adesões

17. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

18. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

19. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

2. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

3. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

8. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

10. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

11. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

12. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

13. Mantiverem sua proposta original.

14. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

15. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

16. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

17. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

18. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

19. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

20. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

21. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

22. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

23. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

24. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

25. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

26. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

27. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

28. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

29. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

30. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

31. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

32. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

33. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

34. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

35. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

36. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

37. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

38. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

39. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

40. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

41. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

42. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

43. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

44. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento

do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
45. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
46. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
47. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
48. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

49. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

50. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
51. O remanejamento somente poderá ser feito:
52. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
53. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
54. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
55. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
56. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
57. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
58. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

59. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

60. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
61. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
62. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
63. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
64. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
65. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
66. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
67. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
68. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
69. Por razão de interesse público;
70. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
71. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

72. DAS PENALIDADES

73. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
74. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
75. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
76. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

77. CONDIÇÕES GERAIS

78. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.
79. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
80. A entrega do produto / prestação de serviço será conforme foi especificado no termo de referência.
81. Nas notas deverão conter as especificações da prestação de serviço de acordo com a descrição do contrato e número do empenho da solicitação e número de recursos vinculo caso seja solicitado
82. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em PAIÇANDU, 09 de julho de 2025 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

THIAGO ALVES CEFALO

NUNESFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA

DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS

LOTE 38

Quant.: 1

Num: 381

132,00

Total: 69.300,00

Item: 38

Unidade: UNIDADE

Marca: Hexagon / NunesFarma Modelo: Nesh Pentasure PEDIA lata 400g

Descrição: ALIMENTO PARA SUPLEMENTAÇÃO DE NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL À BASE DE PEPTÍDEOS E NORMOCALÓRICO. ALIMENTO DESTINADO PARA NUTRIÇÃO PEDIÁTRICA COM NECESSIDADES ESPECIAIS, COM CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DE DIETAS E/OU RESTRIÇÕES ALIMENTARES. À BASE DE PEPTÍDEOS - Alimento para suplementação de nutrição enteral ou oral à base de peptídeos e normocalórico. Alimento destinado para nutrição pediátrica com necessidades especiais, com condições específicas de dietas e/ou restrições alimentares. À base de peptídeos e normocalórica (na diluição padrão). Possui 100% de proteína do soro do leite hidrolisada (peptídeos), que facilita a tolerância gastrintestinal e contribui para a melhor absorção dos nutrientes. Recomendado para crianças/pacientes críticos de 1 a 10 anos de idade, com retardo de esvaziamento gástrico e risco de broncoaspiração, com dificuldade na absorção de proteína intacta associada a desconfortos gastrointestinais e em desmame de nutrição parenteral que necessitem de nutrição adequada para recuperação e/ou manutenção do estado nutricional. Embalagem de 400gr. Cota principal. APRESENTAR FICHA TÉCNICA.

Quantidade: 525 **Valor Unit.: 132,00**

Total Item: 69.300,00
VALOR TOTAL DO CONTRATO: 69.300,00

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:32416340

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ARP 113

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 113

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **FUNDACAO DE SAUDE DE PAICANDU,** inscrito no CNPJ nº 30.372.673/0001-33, com endereço AV SETE DE SETEMBRO Nº713, na cidade de PAIÇANDU-PR, neste ato representado pelo ordenador, **THIAGO ALVES CEFALO** portador da Cédula de Identidade nº 000000000, e inscrito no CPF/MF sob o nº 070.124.609-03, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, dos Decretos Municipais nºs , e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 13/2025, homologado em 04/07/2025, integrante do Processo Administrativo nº 24/2025, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa NUTRI SAÚDE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA, CNPJ nº 47.426.022/0001-81, com endereço AV. CIDADE DE LEIRIA 493, CEP 87013280, representada por SERGIO BERGAMASCHO, Carteira de identidade nº [Documento2Representante], inscrito no CPF nº 885.292.589-91, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

1. DO OBJETO:

2. A presente ATA tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de Solicito Registro de Preço para aquisição de Fórmulas, Dietas Enteral e Suplementos Alimentares, para suprir as necessidades da Atenção Primária e do Hospital Municipal São José, no atendimento a pacientes que apresentam necessidades dietéticas aumentadas, em virtude de patologias específicas, tais como estresse metabólico, paciente oncológico, em pré e/ou pós-operatório, desnutridos ou com alguma carência nutricional que os conduziram à necessidade de terapia nutricional, a fim de evitar e para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses.

3. Do órgão contratante , descritos no **"DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS",** anexo a esta **ATA**;

As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

1. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem anexo a este documento.

3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

4. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

5. O órgão gerenciador será a Secretaria de Gestão, com participação dos Órgãos da Administração Pública

6. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

8. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

9. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

10. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

11. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

12. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

13. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

14. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

15. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

16. Dos limites para as adesões

17. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

18. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

19. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

2. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

3. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a

disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
5. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
6. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
7. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
8. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
10. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
11. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
12. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
13. Mantiverem sua proposta original.
14. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
15. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
16. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
17. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
18. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
19. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
20. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
21. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
22. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
23. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
24. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
25. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
26. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
27. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
28. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

29. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

30. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
31. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
32. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
33. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
34. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
35. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

36. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

37. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
38. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
39. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
40. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
41. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
42. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
43. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
44. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
45. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

46. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
47. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
48. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

49. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

50. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
51. O remanejamento somente poderá ser feito:
52. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
53. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
54. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
55. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
56. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
57. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
58. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

59. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

60. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
61. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
62. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
63. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
64. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
65. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
66. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
67. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
68. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
69. Por razão de interesse público;
70. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
71. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

72. DAS PENALIDADES

73. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
74. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
75. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
76. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

77. CONDIÇÕES GERAIS

78. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.
79. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
80. A entrega do produto / prestação de serviço será conforme foi especificado no termo de referência.
81. Nas notas deverão conter as especificações da prestação de serviço de acordo com a descrição do contrato e número do empenho da solicitação e número de recursos vinculo caso seja solicitado
82. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em PAIÇANDU, 09 de julho de 2025 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

THIAGO ALVES CEFALO

SERGIO

SERGIO

Assinado de forma digital por

NUTRI SAUDE PRODUTOS

Assinado de forma digital por NUTRI SAUDE

BERGAMASCHO BERGAMASCHO:88529258991

NUTRICIONAIS

PRODUTOS NUTRICIONAIS
LTDA:47426022000181

:88529258991

Dados: 2025.07.09 11:21:27
-03'00'

LTDA:474260220001 Dados: 2025.07.09 11:21:45
81 -03'00'

NUTRI SAÚDE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA

DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS

LOTE 2

Quant.: 1

Num: 991

53,00

Total: 26.500,00

Item: 2

Unidade: UNIDADE

Marca: NESTLÉ Modelo: NESTOGENO 1 800G

Descrição: FÓRMULA INFANTIL DE PARTIDA - ATENDE ÀS RECOMENDAÇÕES DO CODEX ALIMENTARIUS FAO/OMS. FÓRMULA INFANTIL COM PROTEÍNAS MODIFICADAS EM SUA RELAÇÃO CASEÍNA / PROTEÍNAS SOLÚVEIS PELA ADIÇÃO DE SORO DE LEITE; SÃO ACRESCIDOS DE ÓLEOS VEGETAIS E ENRIQUECIDO -
FÓRMULA INFANTIL DE PARTIDA - Atende às recomendações do CODEX ALIMENTARIUS FAO/OMS. Fórmula infantil com proteínas modificadas em sua relação caseína / proteínas solúveis pela adição de soro de leite; são acrescidos de óleos vegetais e enriquecidos com vitaminas, minerais, ferro e outros oligoelementos, nos teores necessários ao bom desenvolvimento do lactente. Não contém glúten. * (fonte proteica). Lata de 800g - COTA EXCLUSIVA ME EPP APRESENTAR FICHA TÉCNICA. OBS: SERA ENTREGUE LATA DE 800 GRS.

Quantidade: 500		**Valor Unit.: 53,00**			Total Item: 26.500,00
LOTE 3	Quant.: 1		Num: 492	56,00	**Total: 44.800,00**

Item: 3

Unidade: UNIDADE

Marca: NESTLÉ Modelo: NESTOGENO 2 800G

Descrição: FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO - ATENDE ÀS RECOMENDAÇÕES DO CODEX ALIMENTARIUS FAO/OMS. FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO, COM PROTEÍNAS MODIFICADAS EM SUA RELAÇÃO CASEÍNA / PROTEÍNAS SOLÚVEIS PELA ADIÇÃO DE SORO DE LEITE; ACRESCIDA DE ÓLEOS VEGETAIS, M -
FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO - Atende às recomendações do CODEX ALIMENTARIUS FAO/OMS. Fórmula infantil de seguimento, com proteínas modificadas em sua relação caseína / proteínas solúveis pela adição de soro de leite; acrescida de óleos vegetais, maltodextrina, enriquecida com vitaminas, minerais, ferro e outros oligoelementos.
Não contém glúten. Lata de 800g APRESENTAR FICHA TÉCNICA.

Quantidade: 800		**Valor Unit.: 56,00**			Total Item: 44.800,00
LOTE 12	Quant.: 1		Num: 976	43,13	**Total: 18.330,25**

Item: 12

Unidade: UNIDADE

Marca: NESTLÉ Modelo: ISOSOURCE JUNIOR 400G

Descrição: ALIMENTO EM PÓ - PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 01 ANO, PARA USO ORAL OU ENTERAL, POLIMÉRICO, NUTRICIONALMENTE COMPLETO. FORNECENDO ALTO APORTE DE NUTRIENTES ISENTO DE LACTOSE E GLÚTEN. LATA DE 400G. DE ACORDO COM PRESCRIÇÃO MÉDICA - COTA EXCLUSIVA -
ALIMENTO EM PÓ - Para crianças a partir de 01 ano, para uso oral ou enteral, polimérico, nutricionalmente completo. Fornecendo alto aporte de nutrientes isento de lactose e glúten. Lata de 400g. De acordo com Prescrição médica - COTA EXCLUSIVA APRESENTAR FICHA TÉCNICA.

Quantidade: 425		**Valor Unit.: 43,13**			Total Item: 18.330,25
LOTE 13	Quant.: 1		Num: 630	47,00	**Total: 47.000,00**

Item: 13

Unidade: UNIDADE

Marca: NESTLÉ Modelo: ISOSOURCE JUNIOR 400G

Descrição: ALIMENTO PARA SUPLEMENTAÇÃO DE NUTRIÇÃO - NUTRIÇÃO COMPLETA E BALANCEADA NORMOCALÓRICA E NORMOPROTÉICA ESPECIALMENTE DESENVOLVIDA PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DE CRIANÇAS DE 01 A 10 ANOS. CONTRIBUI PARA RECUPERAÇÃO NUTRICIONAL DE
CRIANÇAS DEBILITADAS - ALIMENTO PARA SUPLEMENTAÇÃO DE NUTRIÇÃO - Nutrição completa e balanceada normocalórica e normoprotéica especialmente desenvolvida para atender às necessidades de crianças de 01 a 10 anos. Contribui para recuperação nutricional de crianças debilitadas. Lata de 400g. APRESENTAR FICHA TÉCNICA.
Quantidade: 1.000 **Valor Unit.: 47,00** Total Item: 47.000,00

LOTE 28

Quant.: 1

Num: 507

22,00

Total: 33.000,00

Item: 28

Unidade: LITROS

Marca: NESTLÉ Modelo: ISOSOURCE SOYA FIBER 1L

Descrição: DIETA POLIMÉRICA NORMOCALÓRICA, NORMOPROTEICA COM FIBRAS. EMBALAGEM 1000 ML SISTEMA ABERTO. COTA EXCLUSIVA. - DIETA Polimérica normocalórica, normoproteica com fibras. Embalagem 1000 ml Sistema Aberto. Cota exclusiva. APRESENTAR FICHA TÉCNICA.

Quantidade: 1.500		**Valor Unit.: 22,00**			Total Item: 33.000,00
LOTE 30	Quant.: 1		Num: 769	27,05	**Total: 33.812,50**

Item: 30

Unidade: LITROS

Marca: NESTLÉ Modelo: ISOSOURCE 1.5 1L

Descrição: DIETA POLIMÉRICA HIPERCALÓRICA. EMBALAGEM 1000 ML SISTEMA ABERTO. COTA EXCLUSIVA.
- DIETA Polimérica Hipercalórica. Embalagem 1000 ml Sistema Aberto. COTA EXCLUSIVA. APRESENTAR FICHA TÉCNICA.

Quantidade: 1.250		**Valor Unit.: 27,05**			Total Item: 33.812,50
LOTE 36	Quant.: 1		Num: 269	31,00	**Total: 46.500,00**

Item: 36

Unidade: LITROS

Marca: NESTLÉ Modelo: ISOSOURCE 1.5 1L

Descrição: DIETA NUTRICIONALMENTE COMPLETA - PARA NUTRIÇÃO ORAL OU ENTERAL, HIPERCALÓRICO E NORMOPROTEICO. SUA FÓRMULA É COMPOSTA POR UM EXCLUSIVO MIX DE PROTEÍNAS, QUE CONTRIBUI PARA FORTALECER O SISTEMA IMUNOLÓGICO DE QUEM O INGERE. CONTRIBUI PARA A RECUPERAÇ -
DIETA NUTRICIONALMENTE COMPLETA - Para nutrição oral ou enteral, hipercalórico e normoproteico. Sua fórmula é composta por um exclusivo mix de proteínas, que contribui para fortalecer o sistema imunológico de quem o ingere. Contribui para a recuperação ou manutenção do estado nutricional de pacientes com doenças neurológicas ou desnutrição, com necessidade energética elevada. Indicado para pacientes a partir dos 10 anos de idade que estão em risco nutricional e que apresentam necessidade elevada de calorias. Embalagem 1000 ml. Cota exclusiva.
APRESENTAR FICHA TÉCNICA.

Quantidade: 1.500		**Valor Unit.: 31,00**			Total Item: 46.500,00
LOTE 43	Quant.: 1		Num: 298	50,00	**Total: 50.000,00**

Item: 43

Unidade: UNIDADE

Marca: NESTLÉ Modelo: NAN SL 400G

Descrição: FORMULA INFANTIL - FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES E DE SEGMENTO PARA LACTENTES DESTINADAS A NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE. ISENTA DE LACTOSE PARA TRATAMENTO DA INTOLERÂNCIA À LACTOSE E DIARREIA. CONTÉM DERIVADOS D -
FORMULA INFANTIL - Fórmula infantil para lactentes e de segmento para lactentes destinadas a necessidades dietoterápicas específicas com restrição de lactose. Isenta de lactose para tratamento da intolerância à lactose e diarreia. Contém derivados do leite e de soja, não contém glúten, possui: DHA E ARA e NUCLEOTÍDEOS. Para crianças de 0 a 12 meses. Lata de 400gr. APRESENTAR FICHA TÉCNICA.

Quantidade: 1.000		**Valor Unit.: 50,00**			Total Item: 50.000,00
LOTE 46	Quant.: 1		Num: 424	54,00	**Total: 29.700,00**

Item: 46

Unidade: UNIDADE

Marca: NESTLÉ Modelo: NAN ESPESSAR 800G

Descrição: FÓRMULA INFANTIL A.R - FÓRMULA INFANTIL DE 0 A 12 MESES DE VIDA, INDICADO PARA LACTENTES COM REFLUXO E/OU REGURGITAÇÃO. LATA 800GR. -
FÓRMULA INFANTIL A.R - Fórmula infantil de
0 a 12 meses de vida, indicado para lactentes com refluxo e/ou regurgitação. Lata 800gr. APRESENTAR FICHA TÉCNICA.

Quantidade: 550		**Valor Unit.: 54,00**			Total Item: 29.700,00
LOTE 48	Quant.: 1		Num: 710	14,00	**Total: 14.000,00**

Item: 48 Unidade: UNIDADE Marca: NESTLÉ Modelo: NUTREN 2.0 200ML

Descrição: SUPLEMENTO NUTRICIONALMENTE COMPLETO, HIPERCALÓRICO (2 KCAL/ML), INDICADO PARA USO ENTERAL E ORAL EM CONSISTÊNCIA LÍQUIDA, PRONTO PARA CONSUMIR. FRASCO DE NO MÍNIMO 200
ML. - Suplemento nutricionalmente completo, hipercalórico (2 Kcal/ml), indicado para uso enteral e oral em consistência líquida, pronto para consumir. Frasco de no mínimo 200 ml. APRESENTAR FICHA TÉCNICA.

Quantidade: 1.000		**Valor Unit.: 14,00**			Total Item: 14.000,00
LOTE 49	Quant.: 1		Num: 081	65,05	**Total: 32.525,00**

Item: 49

Unidade: UNIDADE

Marca: NESTLÉ Modelo: ISOSOURCE JUNIOR 400G

Descrição: ALIMENTO PARA SUPLEMENTAÇÃO DE NUTRIÇÃO - FÓRMULA PEDIÁTRICA NORMOCALÓRICA, NORMOPROTÉICA E SEM LACTOSE, ESPECIALMENTE DESENVOLVIDA PARA SUPLEMENTAR A DIETA DE CRIANÇAS DE 01 A 10 ANOS COM NECESSIDADES NUTRICIONAIS ESPECIAIS. CONTRIBUI PARA RECUPERAÇ
- ALIMENTO PARA SUPLEMENTAÇÃO DE NUTRIÇÃO - Fórmula pediátrica normocalórica, normoprotéica e sem lactose, especialmente desenvolvida para suplementar a dieta de crianças de 01 a 10 anos com necessidades nutricionais especiais. Contribui para recuperação e manutenção do estado nutricional de crianças debilitadas. Não contém glúten. Sabor baunilha. Lata de 800g. APRESENTAR FICHA TÉCNICA.

Quantidade: 500 **Valor Unit.: 65,05**

Total Item: 32.525,00
VALOR TOTAL DO CONTRATO: 376.167,75

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:06B4E19E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ARP 114

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 114

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **FUNDACAO DE SAUDE DE PAICANDU,** inscrito no CNPJ nº 30.372.673/0001-33, com endereço AV SETE DE SETEMBRO Nº713, na cidade de PAIÇANDU-PR, neste ato representado pelo ordenador, **THIAGO ALVES CEFALO** portador da Cédula de Identidade nº 000000000, e inscrito no CPF/MF sob o nº 070.124.609-03, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, dos Decretos Municipais nºs , e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 13/2025, homologado em 04/07/2025, integrante do Processo Administrativo nº 24/2025, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa UNIÃO NUTRICIONAL, CNPJ nº 39.835.028/0001-84, com endereço RUA PIONEIRO EXALTINO PEREIRA BOA SORTE,830, CEP
87060702, representada por LARISSA UTIDA MANICARDI, Carteira de identidade nº [Documento2Representante], inscrito no CPF nº 063.175.309-55, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

1. DO OBJETO:

2. A presente **ATA** tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de **Solicito Registro de Preço para aquisição de Fórmulas, Dietas Enteral e Suplementos Alimentares, para suprir as necessidades da Atenção Primária e do Hospital Municipal São José, no atendimento a pacientes que apresentam necessidades dietéticas aumentadas, em virtude de patologias específicas, tais como estresse metabólico, paciente oncológico, em pré e/ou pós-operatório, desnutridos ou com alguma carência nutricional que os conduziram à necessidade de terapia nutricional, a fim de evitar e** para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses.

3. Do órgão contratante , descritos no **"DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS",** anexo a esta **ATA**;

As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que

passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

1. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem anexo a este documento.

3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

4. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

5. O órgão gerenciador será a Secretaria de Gestão, com participação dos Órgãos da Administração Pública

6. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

8. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

9. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

10. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

11. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

12. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

13. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

14. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

15. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

16. Dos limites para as adesões

17. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

18. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

19. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

2. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

3. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

8. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

10. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

11. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

12. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

13. Mantiverem sua proposta original.

14. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

15. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

16. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

17. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

18. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

19. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

20. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

21. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

22. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

23. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

24. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

25. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

26. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

27. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
28. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

29. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

30. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
31. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
32. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
33. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
34. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
35. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

36. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

37. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
38. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
39. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
40. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
41. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
42. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
43. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
44. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
45. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
46. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
47. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
48. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

49. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

50. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
51. O remanejamento somente poderá ser feito:
52. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
53. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
54. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
55. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
56. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
57. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
58. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

59. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

60. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
61. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
62. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
63. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
64. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
65. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
66. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
67. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
68. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou

parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
69. Por razão de interesse público;
70. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
71. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

72. DAS PENALIDADES

73. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
74. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
75. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
76. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

77. CONDIÇÕES GERAIS

78. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.
79. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
80. A entrega do produto / prestação de serviço será conforme foi especificado no termo de referência.
81. Nas notas deverão conter as especificações da prestação de serviço de acordo com a descrição do contrato e número do empenho da solicitação e número de recursos vinculo caso seja solicitado
82. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em PAIÇANDU, 09 de julho de 2025 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

THIAGO ALVES CEFALO

UNIÃO NUTRICIONAL

DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS

LOTE 15

Quant.: 1

Num: 174

41,00

Total: 25.625,00

Item: 15

Unidade: UNIDADE

Marca: NUTERAL Modelo: TOTAL NUTRITION SOY HSS 400g

Descrição: ALIMENTO NUTRICIONALMENTE COMPLETO - PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL, NORMOCALÓRICA (NA DILUIÇÃO PADRÃO). DIETA EM PÓ NUTRICIONALMENTE COMPLETA E BALANCEADA, NORMOCALÓRICA, NORMOPROTEICA E NORMOLIPÍDICA. ISENTA DE GLÚTEN E LACTOSE, COM PROTEÍNA DE ALTA - ALIMENTO NUTRICIONALMENTE COMPLETO - Para nutrição enteral ou oral, normocalórica (na diluição padrão). Dieta em pó nutricionalmente completa e balanceada, normocalórica, normoproteica e normolipídica. Isenta de glúten e lactose, com proteína de alta qualidade, para uso via oral ou enteral. É a solução nutricional ideal para pacientes com trato gastrintestinal funcionante, com necessidades nutricionais especiais. Indicado para manutenção e recuperação da saúde, bem-estar e um adequado estado nutricional. Sabor: baunilha. ISENTO DE LACTOSE, NÃO CONTÉM GLÚTEN. Lata 400g. COTA EXCLUSIVA. APRESENTAR FICHA TÉCNICA.

Quantidade: 625 **Valor Unit.: 41,00**

Total Item: 25.625,00
VALOR TOTAL DO CONTRATO: 25.625,00

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:9A4F94B8

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ARP 115

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 115

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **FUNDACAO DE SAUDE DE PAICANDU,** inscrito no CNPJ nº 30.372.673/0001-33, com endereço AV SETE DE SETEMBRO Nº713, na cidade de PAIÇANDU-PR, neste ato representado pelo ordenador, **THIAGO ALVES CEFALO** portador da Cédula de Identidade nº 000000000, e inscrito no CPF/MF sob o nº 070.124.609-03, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, dos Decretos Municipais nºs , e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 13/2025, homologado em 04/07/2025, integrante do Processo Administrativo nº 24/2025, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa J DE BRITO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS, CNPJ nº 32.282.308/0001-63, com endereço RUA VEREADOR JOAQUIM PEREIRA DE CASTRO, 287, CEP 87030170, representada por JOSE DE BRITO, Carteira de identidade nº [Documento2Representante], inscrito no CPF nº 578.121.959-53, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

1. DO OBJETO:

2. A presente **ATA** tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de **Solicito Registro de Preço para aquisição de Fórmulas, Dietas Enteral e Suplementos Alimentares, para suprir as necessidades da Atenção Primária e do Hospital Municipal São José, no atendimento a pacientes que apresentam necessidades dietéticas aumentadas, em virtude de patologias específicas, tais como estresse metabólico, paciente oncológico, em pré e/ou pós-operatório, desnutridos ou com alguma carência nutricional que os conduziram à necessidade de terapia nutricional, a fim de evitar e** para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses.
3. Do órgão contratante , descritos no **"DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS",** anexo a esta **ATA**;
As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

1. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem anexo a este documento.
3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

4. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

5. O órgão gerenciador será a Secretaria de Gestão, com participação dos Órgãos da Administração Pública

6. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

8. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

9. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

10. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

11. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

12. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

13. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

14. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

15. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

16. Dos limites para as adesões

17. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

18. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

19. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

2. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

3. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

8. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

10. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

11. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

12. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

13. Mantiverem sua proposta original.

14. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

15. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

16. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

17. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

18. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

19. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

20. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

21. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

22. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

23. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

24. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

25. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

26. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

27. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

28. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

29. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

30. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

31. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
32. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
33. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
34. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
35. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

36. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

37. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
38. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
39. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
40. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
41. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
42. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
43. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
44. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
45. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
46. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
47. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
48. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

49. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

50. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
51. O remanejamento somente poderá ser feito:
52. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
53. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
54. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
55. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
56. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
57. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
58. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

59. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

60. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
61. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
62. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
63. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
64. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
65. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
66. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
67. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
68. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
69. Por razão de interesse público;
70. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
71. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

72. DAS PENALIDADES

73. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
74. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

75. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
76. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
77. CONDIÇÕES GERAIS
78. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.
79. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
80. A entrega do produto / prestação de serviço será conforme foi especificado no termo de referência.
81. Nas notas deverão conter as especificações da prestação de serviço de acordo com a descrição do contrato e número do empenho da solicitação e número de recursos vinculo caso seja solicitado
82. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em PAIÇANDU, 09 de julho de 2025 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

THIAGO ALVES CEFALO

J DE BRITO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS

DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS

LOTE 4	Quant.: 1	Num: 191	64,20	**Total: 6.420,00**
Item: 4	Unidade: UNIDADE	Marca: APTAMIL PRE 400G - DANONE	Modelo:	

Descrição: FÓRMULA INFANTIL: PARA RECÉM-NASCIDOS PREMATUROS E/OU DE BAIXO PESO, SENDO UM ALIMENTO DIETÉTICO PARA FINS MEDICINAIS ESPECÍFICOS, INDICADO APÓS ALTA HOSPITALAR. LATA DE 400G. - FÓRMULA INFANTIL: para recém-nascidos prematuros e/ou de baixo peso, sendo um alimento dietético para fins medicinais específicos, indicado após alta hospitalar. Lata de 400g. APRESENTAR FICHA TÉCNICA.

Quantidade: 100 **Valor Unit.: 64,20**

Total Item: 6.420,00
VALOR TOTAL DO CONTRATO: 6.420,00

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:F487C73B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ARP 116

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 116

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **FUNDACAO DE SAUDE DE PAICANDU,** inscrito no CNPJ nº 30.372.673/0001-33, com endereço AV SETE DE SETEMBRO Nº713, na cidade de PAIÇANDU-PR, neste ato representado pelo ordenador, **THIAGO ALVES CEFALO** portador da Cédula de Identidade nº 000000000, e inscrito no CPF/MF sob o nº 070.124.609-03, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, dos Decretos Municipais nºs , e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 13/2025, homologado em 04/07/2025, integrante do Processo Administrativo nº 24/2025, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa BELMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº 54.388.280/0001-86, com endereço RUA ANTONIO MARCELLO, 573, CEP 85605440, representada por NATIELE TOMAZELI BORGES, Carteira de identidade nº [Documento2Representante], inscrito no CPF nº 038.301.949-43, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:
1. DO OBJETO:
2. A presente **ATA** tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de **Solicito Registro de Preço para aquisição de Fórmulas, Dietas Enteral e Suplementos Alimentares, para suprir as necessidades da Atenção Primária e do Hospital Municipal São José, no atendimento a pacientes que apresentam necessidades dietéticas aumentadas, em virtude de patologias específicas, tais como estresse metabólico, paciente oncológico, em pré e/ou pós-operatório, desnutridos ou com alguma carência nutricional que os conduziram à necessidade de terapia nutricional, a fim de evitar e** para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses.
3. Do órgão contratante , descritos no **"DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS",** anexo a esta **ATA**;
As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.
1. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
2. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem anexo a este documento.
3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.
4. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)
5. O órgão gerenciador será a Secretaria de Gestão, com participação dos Órgãos da Administração Pública
6. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
7. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
8. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
9. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
10. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
11. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
12. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
13. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
14. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
15. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.
16. Dos limites para as adesões
17. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

18. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
19. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

2. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

3. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
4. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
5. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
6. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
7. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
8. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
10. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
11. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
12. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
13. Mantiverem sua proposta original.
14. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
15. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
16. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
17. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
18. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
19. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
20. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
21. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
22. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
23. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
24. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
25. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
26. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
27. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
28. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

29. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

30. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
31. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
32. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
33. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
34. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
35. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

36. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

37. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
38. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
39. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
40. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
41. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com

vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
42. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
43. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
44. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
45. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
46. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
47. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
48. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

49. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

50. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
51. O remanejamento somente poderá ser feito:
52. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
53. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
54. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
55. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
56. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
57. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
58. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

59. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

60. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
61. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
62. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
63. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
64. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
65. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
66. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
67. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
68. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
69. Por razão de interesse público;
70. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
71. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

72. DAS PENALIDADES

73. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
74. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
75. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
76. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

77. CONDIÇÕES GERAIS

78. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.
79. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
80. A entrega do produto / prestação de serviço será conforme foi especificado no termo de referência.
81. Nas notas deverão conter as especificações da prestação de serviço de acordo com a descrição do contrato e número do empenho da solicitação e número de recursos vinculo caso seja solicitado
82. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em PAIÇANDU, 09 de julho de 2025 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

THIAGO ALVES CEFALO

BELMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS

LOTE 39

Quant.: 1

Num: 703

129,99

Total: 22.748,25

Item: 39

Unidade: UNIDADE

Marca: Nesh Pentasure Pedia/Nunesfarma

Modelo: Lata com 400 gramas e REGISTRO NA ANVISA

Descrição: ALIMENTO PARA SUPLEMENTAÇÃO DE NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL À BASE DE PEPTÍDEOS E NORMOCALÓRICO. ALIMENTO DESTINADO PARA NUTRIÇÃO PEDIÁTRICA COM NECESSIDADES ESPECIAIS, COM CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DE DIETAS E/OU RESTRIÇÕES ALIMENTARES. À BASE DE PEPTÍDEOS -
Alimento para suplementação de nutrição enteral ou oral à base de peptídeos e normocalórico. Alimento destinado para nutrição pediátrica com necessidades especiais, com condições específicas de dietas e/ou restrições alimentares. À base de peptídeos e normocalórica (na diluição padrão). Possui 100% de proteína do soro do leite hidrolisada (peptídeos), que facilita a tolerância gastrintestinal e contribui para a melhor absorção dos nutrientes. Recomendado para crianças/pacientes críticos de 1 a 10 anos de idade, com retardo de esvaziamento gástrico e risco de broncoaspiração, com dificuldade na absorção de proteína intacta associada a desconfortos gastrointestinais e em desmame de nutrição parenteral que necessitem de nutrição adequada para recuperação e/ou manutenção do estado nutricional. Embalagem de 400gr. Cota exclusiva. APRESENTAR FICHA TÉCNICA.

Quantidade: 175 **Valor Unit.: 129,99**

Total Item: 22.748,25

VALOR TOTAL DO CONTRATO: 22.748,25

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:6806EAF0

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ARP 117

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 117

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **FUNDACAO DE SAUDE DE PAICANDU,** inscrito no CNPJ nº 30.372.673/0001-33, com endereço AV SETE DE SETEMBRO Nº713, na cidade de PAIÇANDU-PR, neste ato representado pelo ordenador, **THIAGO ALVES CEFALO** portador da Cédula de Identidade nº 000000000, e inscrito no CPF/MF sob o nº 070.124.609-03, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, dos Decretos Municipais nºs , e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 13/2025, homologado em 04/07/2025, integrante do Processo Administrativo nº 24/2025, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa LICIMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS CORRELATOS E PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 04.071.245/0001-60, com endereço AV DOS ESTADOS 1825, CEP 90200001,
representada por VANESSA PORTO DA SILVA, Carteira de identidade nº [Documento2Representante], inscrito no CPF nº 010.842.440-55, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

1. DO OBJETO:

2. A presente **ATA** tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de **Solicito Registro de Preço para aquisição de Fórmulas, Dietas Enteral e Suplementos Alimentares, para suprir as necessidades da Atenção Primária e do Hospital Municipal São José, no atendimento a pacientes que apresentam necessidades dietéticas aumentadas, em virtude de patologias específicas, tais como estresse metabólico, paciente oncológico, em pré e/ou pós-operatório, desnutridos ou com alguma carência nutricional que os conduziram à necessidade de terapia nutricional, a fim de evitar e** para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses.

3. Do órgão contratante , descritos no **"DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS",** anexo a esta **ATA**;

As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

1. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem anexo a este documento.

3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

4. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

5. O órgão gerenciador será a Secretaria de Gestão, com participação dos Órgãos da Administração Pública

6. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

8. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

9. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

10. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

11. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

12. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

13. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

14. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

15. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

16. Dos limites para as adesões

17. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

18. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

19. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser

exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

2. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

3. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
4. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
5. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
6. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
7. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
8. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
10. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
11. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
12. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
13. Mantiverem sua proposta original.
14. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
15. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
16. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
17. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
18. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
19. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
20. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
21. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
22. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
23. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
24. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
25. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
26. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
27. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
28. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

29. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

30. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
31. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
32. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
33. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
34. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
35. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

36. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

37. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
38. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
39. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
40. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
41. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
42. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

43. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
44. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
45. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
46. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
47. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
48. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

49. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

50. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
51. O remanejamento somente poderá ser feito:
52. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
53. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
54. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
55. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
56. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
57. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
58. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

59. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

60. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
61. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
62. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
63. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
64. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
65. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
66. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
67. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
68. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
69. Por razão de interesse público;
70. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
71. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

72. DAS PENALIDADES

73. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
74. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
75. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
76. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

77. CONDIÇÕES GERAIS

78. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.
79. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
80. A entrega do produto / prestação de serviço será conforme foi especificado no termo de referência.
81. Nas notas deverão conter as especificações da prestação de serviço de acordo com a descrição do contrato e número do empenho da solicitação e número de recursos vinculo caso seja solicitado
82. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em PAIÇANDU, 09 de julho de 2025 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

THIAGO ALVES CEFALO

LICIMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS CORRELATOS E PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA

DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS

LOTE 35

Quant.: 1

Num: 858

28,68

Total: 129.060,00

Item: 35

Unidade: LITROS

Marca: NESTLÉ Modelo: ISOSOURCE 1.5 1L SISTEMA ABERTO

Descrição: DIETA NUTRICIONALMENTE COMPLETA - PARA NUTRIÇÃO ORAL OU ENTERAL, HIPERCALÓRICO E NORMOPROTEICO. SUA FÓRMULA É COMPOSTA POR UM EXCLUSIVO MIX DE PROTEÍNAS, QUE CONTRIBUI PARA FORTALECER O SISTEMA IMUNOLÓGICO DE QUEM O INGERE. CONTRIBUI PARA A RECUPERAÇ -
DIETA NUTRICIONALMENTE COMPLETA - Para nutrição oral ou enteral, hipercalórico e normoproteico. Sua fórmula é composta por um exclusivo mix de proteínas, que contribui para fortalecer o sistema imunológico de quem o ingere. Contribui para a recuperação ou manutenção do estado nutricional de pacientes com doenças neurológicas ou desnutrição, com necessidade energética elevada. Indicado para pacientes a partir dos 10 anos de idade que estão em risco nutricional e que apresentam necessidade elevada de calorias. Embalagem 1000 ml. Cota principal.
APRESENTAR FICHA TÉCNICA.

Quantidade: 4.500 **Valor Unit.: 28,68**

Total Item: 129.060,00
VALOR TOTAL DO CONTRATO: 129.060,00

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:162A98AB

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ARP 118

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 118

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **FUNDACAO DE SAUDE DE PAICANDU,** inscrito no CNPJ nº 30.372.673/0001-33, com endereço AV SETE DE SETEMBRO Nº713, na cidade de PAIÇANDU-PR, neste ato representado pelo ordenador, **THIAGO ALVES CEFALO** portador da Cédula de Identidade nº 000000000, e inscrito no CPF/MF sob o nº 070.124.609-03, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, dos Decretos Municipais nºs , e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 13/2025, homologado em 04/07/2025, integrante do Processo Administrativo nº 24/2025, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa N M LICITACOES LTDA, CNPJ nº 52.339.425/0001-23, com endereço AVENIDA BIAS FORTES, CEP 35796489, representada por ANDRE LUIZ PENA E ROCHA, Carteira de identidade nº [Documento2Representante], inscrito no CPF nº 018.563.706-07, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

1. DO OBJETO:

2. A presente **ATA** tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de **Solicito Registro de Preço para aquisição de Fórmulas, Dietas Enteral e Suplementos Alimentares, para suprir as necessidades da Atenção Primária e do Hospital Municipal São José, no atendimento a pacientes que apresentam necessidades dietéticas aumentadas, em virtude de patologias específicas, tais como estresse metabólico, paciente oncológico, em pré e/ou pós-operatório, desnutridos ou com alguma carência nutricional que os conduziram à necessidade de terapia nutricional, a fim de evitar e** para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses.

3. Do órgão contratante , descritos no **"DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS",** anexo a esta **ATA**;

As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

1. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem anexo a este documento.

3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

4. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

5. O órgão gerenciador será a Secretaria de Gestão, com participação dos Órgãos da Administração Pública

6. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

8. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

9. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

10. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

11. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

12. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

13. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

14. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

15. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

16. Dos limites para as adesões

17. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

18. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

19. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

2. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

3. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no

momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
5. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
6. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
7. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
8. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
10. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
11. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
12. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
13. Mantiverem sua proposta original.
14. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
15. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
16. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
17. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
18. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
19. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
20. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
21. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
22. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
23. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
24. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
25. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
26. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
27. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
28. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

29. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

30. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
31. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
32. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
33. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
34. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
35. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

36. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

37. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
38. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
39. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
40. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
41. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
42. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
43. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
44. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
45. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

46. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
47. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
48. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

49. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

50. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
51. O remanejamento somente poderá ser feito:
52. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
53. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
54. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
55. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
56. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
57. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
58. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

59. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

60. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
61. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
62. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
63. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
64. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
65. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
66. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
67. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
68. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
69. Por razão de interesse público;
70. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
71. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

72. DAS PENALIDADES

73. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
74. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
75. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
76. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

77. CONDIÇÕES GERAIS

78. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.
79. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
80. A entrega do produto / prestação de serviço será conforme foi especificado no termo de referência.
81. Nas notas deverão conter as especificações da prestação de serviço de acordo com a descrição do contrato e número do empenho da solicitação e número de recursos vinculo caso seja solicitado
82. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em PAIÇANDU, 09 de julho de 2025 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

THIAGO ALVES CEFALO

N M LICITACOES LTDA

DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS

LOTE 14

Quant.: 1

Num: 417

39,40

Total: 73.875,00

Item: 14

Unidade: UNIDADE

Marca: Bemvital Nutresure 400g Nutricium

Modelo: Bemvital Nutresure 400g Nutricium

Descrição: ALIMENTO NUTRICIONALMENTE COMPLETO - PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL, NORMOCALÓRICA (NA DILUIÇÃO PADRÃO). DIETA EM PÓ NUTRICIONALMENTE COMPLETA E BALANCEADA,

NORMOCALÓRICA, NORMOPROTEICA E NORMOLIPÍDICA. ISENTA DE GLÚTEN E LACTOSE, COM PROTEÍNA
DE ALTA - ALIMENTO NUTRICIONALMENTE COMPLETO - Para nutrição enteral ou oral, normocalórica (na diluição padrão). Dieta em pó nutricionalmente completa e balanceada, normocalórica, normoproteica e normolipídica. Isenta de glúten e lactose, com proteína de alta qualidade, para uso via oral ou enteral. É a solução nutricional ideal para pacientes com trato gastrintestinal funcionante, com necessidades nutricionais especiais. Indicado para manutenção e recuperação da saúde, bem-estar e um adequado estado nutricional. Sabor: baunilha. ISENTO DE LACTOSE, NÃO CONTÉM GLÚTEN. Lata 400g. COTA PRINCIPAL. APRESENTAR FICHA TÉCNICA.

Quantidade: 1.875		**Valor Unit.: 39,40**			Total Item: 73.875,00
LOTE 47	Quant.: 1		Num: 962	60,00	**Total: 30.000,00**

Item: 47

Unidade: UNIDADE

Marca: Bemvital TCM com AGE 250ml Nutricium

Modelo: Bemvital TCM com AGE 250ml Nutricium

Descrição: MÓDULO DE TCM ENRIQUECIDO COM A?CIDOS GRAXOS ESSENCIAIS, INDICADO PARA PACIENTES QUE NECESSITAM DE UM APORTE CALO?RICO MAIOR PROVENIENTE DE LIPI?DIOS DE FA?CIL ABSORC?A?O POR TEMPO PROLONGADO. FRASCO DE NO MÍNIMO 250 ML. - Módulo de TCM enriquecido com
a?cidos graxos essenciais, indicado para pacientes que necessitam de um aporte calo?rico maior proveniente de lipi? dios de fa?cil absorc?a?o por tempo prolongado. Frasco de no mínimo 250 ml. APRESENTAR FICHA TÉCNICA.

Quantidade: 500 **Valor Unit.: 60,00**

Total Item: 30.000,00
VALOR TOTAL DO CONTRATO: 103.875,00

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:C0EAF81E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ARP 119

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 119

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **FUNDACAO DE SAUDE DE PAICANDU,** inscrito no CNPJ nº 30.372.673/0001-33, com endereço AV SETE DE SETEMBRO Nº713, na cidade de PAIÇANDU-PR, neste ato representado pelo ordenador, **THIAGO ALVES CEFALO** portador da Cédula de Identidade nº 000000000, e inscrito no CPF/MF sob o nº 070.124.609-03, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, dos Decretos Municipais nºs , e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 13/2025, homologado em 04/07/2025, integrante do Processo Administrativo nº 24/2025, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa HASSEN RAAD DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS NUTRICIONAIS, CNPJ nº 21.296.343/0001-15, com endereço RUA VER LINCONL CORTES CAMPOS, CEP 36860000, representada por ILANA VIEIRA DA MOTTA, Carteira de identidade nº [Documento2Representante], inscrito no CPF nº 056.709.556-84, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

1. DO OBJETO:

2. A presente **ATA** tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de **Solicito Registro de Preço para aquisição de Fórmulas, Dietas Enteral e Suplementos Alimentares, para suprir as necessidades da Atenção Primária e do Hospital Municipal São José, no atendimento a pacientes que apresentam necessidades dietéticas aumentadas, em virtude de patologias específicas, tais como estresse metabólico, paciente oncológico, em pré e/ou pós-operatório, desnutridos ou com alguma carência nutricional que os conduziram à necessidade de terapia nutricional, a fim de evitar e** para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses.

3. Do órgão contratante , descritos no **"DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS",** anexo a esta **ATA**;

As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

1. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem anexo a este documento.

3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

4. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

5. O órgão gerenciador será a Secretaria de Gestão, com participação dos Órgãos da Administração Pública

6. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

8. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

9. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

10. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

11. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

12. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

13. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

Gerado em: 09/07/2025 09:25:06

HASSEN RAAD
DISTRIBUIDORA DE

Assinado digitalmente por HASSEN RAAD DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODU:21296343000115

ND: C=BR, O=ICP-Brasil, S=MG, L=PATROCINIO DO MURIAE, OU=Secretaria da Receita Federal do

1 de 6

PRODU:2129634300

MEDICAMENTOS E

Brasil - RFB, OU=RFB e-CNPJ A3, OU=30388453000106, OU=videoconferencia, CN=HASSEN RAAD DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODU:21296343000115
Razão: Eu sou o autor deste documento Localização:

Data: 2025.07.09 11:18:07-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.3
0115

14. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
15. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

16. Dos limites para as adesões

17. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
18. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
19. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

2. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

3. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
4. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
5. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
6. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
7. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
8. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
10. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
11. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
12. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
13. Mantiverem sua proposta original.
14. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
15. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
16. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
17. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
18. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
19. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

DISTRIBUIDORA

HASSEN RAAD

Assinado digitalmente por HASSEN RAAD DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODU:21296343000115

Gerado em: 09/07/2025 09:25:06

00115

ND: C=BR, O=ICP-Brasil, S=MG, L= PATROCINIO DO MURIAE, OU=Secretaria
MEDICAMENTOS E

RFB e-CNPJ A3, OU=30388453000106,
PRODU:212963430

OU=videoconferencia, CN=HASSEN RAAD DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODU:21296343000115

Razão: Eu sou o autor deste documento Localização:
Data: 2025.07.09 11:26:40-03'00'

2 de 6

20. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
21. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
22. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
23. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
24. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
25. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
26. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
27. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
28. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

29. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

30. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
31. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
32. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
33. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
34. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
35. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

36. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

37. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
38. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
39. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
40. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
41. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
42. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
43. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente

Gerado em: 09/07/2025 09:25:06

HASSEN RAAD

Assinado digitalmente por HASSEN RAAD DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODU:21296343000115
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, S=MG, L=PATROCINIO

3 de 6

DISTRIBUIDORA DEDO MURIAE, OU=Secretaria da Receita Federal
MEDICAMENTOS E

do Brasil - RFB, OU=RFB e-CNPJ A3, OU=

PRODU:2129634300

30388453000106, OU=videoconferencia, CN= HASSEN RAAD DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODU:21296343000115

Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:

0115

Data: 2025.07.09 11:30:07-03'00'

pactuadas.
44. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
45. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
46. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
47. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
48. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

49. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

50. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
51. O remanejamento somente poderá ser feito:
52. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
53. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
54. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
55. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
56. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
57. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
58. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

59. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

60. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
61. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
62. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

63. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
64. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
65. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
66. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
67. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
68. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
69. Por razão de interesse público;
70. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
71. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

Gerado em: 09/07/2025 09:25:06

HASSEN RAAD

Assinado digitalmente por HASSEN RAAD DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODU:21296343000115
DO MURIAE, OU=Secretaria da Receita Federal do

4 de 6

DISTRIBUIDORA DEND: C=BR, O=ICP-Brasil, S=MG, L=PATROCINIO
MEDICAMENTOS E

Brasil - RFB, OU=RFB e-CNPJ A3, OU=
PRODU:2129634300

30388453000106, OU=videoconferencia, CN= HASSEN RAAD DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODU:21296343000115

Razão: Eu sou o autor deste documento Localização:

0115

Data: 2025.07.09 11:30:58-03'00'

72. DAS PENALIDADES
73. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
74. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
75. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
76. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
77. CONDIÇÕES GERAIS
78. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.
79. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
80. A entrega do produto / prestação de serviço será conforme foi especificado no termo de referência.
81. Nas notas deverão conter as especificações da prestação de serviço de acordo com a descrição do contrato e número do empenho da solicitação e número de recursos vinculo caso seja solicitado
82. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em PAIÇANDU, 09 de julho de 2025 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

THIAGO ALVES CEFALO

MEDICAMENTOS E

HASSEN RAAD DISTRIBUIDORA DE

Assinado digitalmente por HASSEN RAAD DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODU:21296343000115
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, S=MG, L=
PATROCINIO DO MURIAE, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e- CNPJ A3, OU=30388453000106, OU=

00115

videoconferencia, CN=HASSEN RAAD DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODU:21296343000115
PRODU:212963430

Razão: Eu sou o autor deste documento Localização:

Data: 2025.07.09 11:32:01-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.3

HASSEN RAAD DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS NUTRICIONAIS

DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS

LOTE 16

Quant.: 1

Num: 233

29,85

Total: 52.625,55

Item: 16

Unidade: UNIDADE

Marca: SUSTTENTA/SVILI Modelo: LATA DE 400G

Descrição: ALIMENTO EM PÓ - PARA OFERECER NUTRIÇÃO COMPLETA E BALANCEADA, DIETA NORMOCALÓRICA E NORMOPROTEICA, RICA EM VITAMINAS E SAIS MINERAIS. ISENTO DE GLÚTEN. CONTÉM SACAROSE E DERIVADOS DE LEITE E DE SOJA. CONTÉM LACTOSE. LATA 400G. COTA PRINCIPAL. -
ALIMENTO em Pó - Para oferecer nutrição completa e balanceada, dieta normocalórica e normoproteica, rica em vitaminas e sais minerais. Isento de glúten. Contém Sacarose e derivados de leite e de soja. Contém Lactose. Lata 400g. COTA PRINCIPAL. APRESENTAR FICHA TÉCNICA.

Quantidade: 1.763		**Valor Unit.: 29,85**			Total Item: 52.625,55
LOTE 17	Quant.: 1		Num: 488	30,95	**Total: 18.167,65**

Item: 17

Unidade: UNIDADE

Marca: SUSTTENTA/SVILI Modelo: LATA DE 400G

Descrição: ALIMENTO EM PÓ - PARA OFERECER NUTRIÇÃO COMPLETA E BALANCEADA, DIETA NORMOCALÓRICA E NORMOPROTEICA, RICA EM VITAMINAS E SAIS MINERAIS. ISENTO DE GLÚTEN. CONTÉM SACAROSE E DERIVADOS DE LEITE E DE SOJA. CONTÉM LACTOSE. LATA 400G. COTA EXCLUSIVA.
- ALIMENTO em Pó - Para oferecer nutrição completa e balanceada, dieta normocalórica e normoproteica, rica em vitaminas e sais minerais. Isento de glúten. Contém Sacarose e derivados de leite e de soja. Contém Lactose. Lata 400g. COTA EXCLUSIVA. APRESENTAR FICHA TÉCNICA.

Quantidade: 587 **Valor Unit.: 30,95**

Total Item: 18.167,65
VALOR TOTAL DO CONTRATO: 70.793,20

HASSEN RAAD DISTRIBUIDORA DE

Assinado digitalmente por HASSEN RAAD DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODU:21296343000115
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, S=MG, L= PATROCINIO DO MURIAE, OU=Secretaria

MEDICAMENTOS E

da Receita Federal do Brasil - RFB, OU= RFB e-CNPJ A3, OU=30388453000106,

00115

OU=videoconferencia, CN=HASSEN RAAD DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODU:21296343000115
PRODU:212963430

Razão: Eu sou o autor deste documento Localização:

Data: 2025.07.09 11:33:15-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.3

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:9889044D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ARP 121

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 121

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **FUNDACAO DE SAUDE DE PAICANDU,** inscrito no CNPJ nº 30.372.673/0001-33, com endereço AV SETE DE SETEMBRO Nº713, na cidade de PAIÇANDU-PR, neste ato representado pelo ordenador, **THIAGO ALVES CEFALO** portador da Cédula de Identidade nº 000000000, e inscrito no CPF/MF sob o nº 070.124.609-03, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, dos Decretos Municipais nºs , e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 13/2025, homologado em 04/07/2025, integrante do Processo Administrativo nº 24/2025, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa MERCO SOLUÇOES EM SAUDE, CNPJ nº 05.912.018/0001-83, com endereço RUA BRESCIA N 184-2, CEP 83413575, representada por RICARDO DA CONCEIÇÃO, Carteira de identidade nº [Documento2Representante], inscrito no CPF nº 026.439.659-65, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

1. DO OBJETO:

2. A presente **ATA** tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de **Solicito Registro de Preço para aquisição de Fórmulas, Dietas Enteral e Suplementos Alimentares, para suprir as necessidades da Atenção Primária e do Hospital Municipal São José, no atendimento a pacientes que apresentam necessidades dietéticas aumentadas, em virtude de patologias específicas, tais como estresse metabólico, paciente oncológico, em pré e/ou pós-operatório, desnutridos ou com alguma carência nutricional que os conduziram à necessidade de terapia nutricional, a fim de evitar e** para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses.

3. Do órgão contratante , descritos no **"DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS",** anexo a esta **ATA**;

As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

1. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem anexo a este documento.

3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

4. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

5. O órgão gerenciador será a Secretaria de Gestão, com participação dos Órgãos da Administração Pública

6. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

8. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

9. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

10. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

11. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

12. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

13. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

14. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

15. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

16. Dos limites para as adesões

17. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

18. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes,

independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
19. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

2. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

3. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
4. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
5. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
6. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
7. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
8. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
10. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
11. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
12. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
13. Mantiverem sua proposta original.
14. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
15. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
16. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
17. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
18. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
19. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
20. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
21. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
22. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
23. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
24. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
25. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
26. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
27. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
28. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

29. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

30. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
31. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
32. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
33. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
34. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
35. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

36. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

37. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
38. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
39. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
40. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
41. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
42. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao

gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
43. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
44. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
45. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
46. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
47. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
48. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

49. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

50. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
51. O remanejamento somente poderá ser feito:
52. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
53. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
54. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
55. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
56. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
57. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
58. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

59. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

60. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
61. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
62. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
63. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
64. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
65. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
66. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
67. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
68. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
69. Por razão de interesse público;
70. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
71. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

72. DAS PENALIDADES

73. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
74. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
75. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
76. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

77. CONDIÇÕES GERAIS

78. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.
79. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
80. A entrega do produto / prestação de serviço será conforme foi especificado no termo de referência.
81. Nas notas deverão conter as especificações da prestação de serviço de acordo com a descrição do contrato e número do empenho da solicitação e número de recursos vinculo caso seja solicitado
82. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em PAIÇANDU, 09 de julho de 2025 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

THIAGO ALVES CEFALO

MERCO SOLUÇOES EM SAUDE

DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS

LOTE 1

Quant.: 1

Num: 623

53,3899

Total: 80.084,85

Item: 1

Unidade: UNIDADE

Marca: NESTLE Modelo: NESTOGENO 1 - 800G

Descrição: FÓRMULA INFANTIL DE PARTIDA - ATENDE ÀS RECOMENDAÇÕES DO CODEX ALIMENTARIUS FAO/OMS. FÓRMULA INFANTIL COM PROTEÍNAS MODIFICADAS EM SUA RELAÇÃO CASEÍNA / PROTEÍNAS SOLÚVEIS PELA ADIÇÃO DE SORO DE LEITE; SÃO ACRESCIDOS DE ÓLEOS VEGETAIS E ENRIQUECIDOS -
FÓRMULA INFANTIL DE PARTIDA - Atende às recomendações do CODEX ALIMENTARIUS FAO/OMS. Fórmula infantil com proteínas modificadas em sua relação caseína / proteínas solúveis pela adição de soro de leite; são acrescidos de óleos vegetais e enriquecidos com vitaminas, minerais, ferro e outros oligoelementos, nos teores necessários ao bom desenvolvimento do lactente. Não contém glúten. * (fonte proteica). Lata de 800g. COTA PRINCIPAL. APRESENTAR FICHA TÉCNICA. OBS: SERA ENTREGUE POR LATA DE 800 GRS.

Quantidade: 1.500 **Valor Unit.: 53,3899**

Total Item: 80.084,85
VALOR TOTAL DO CONTRATO: 80.084,85

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:9074C219

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ARP 122

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 122

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **FUNDACAO DE SAUDE DE PAICANDU,** inscrito no CNPJ nº 30.372.673/0001-33, com endereço AV SETE DE SETEMBRO Nº713, na cidade de PAIÇANDU-PR, neste ato representado pelo ordenador, **THIAGO ALVES CEFALO** portador da Cédula de Identidade nº 000000000, e inscrito no CPF/MF sob o nº 070.124.609-03, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, dos Decretos Municipais nºs , e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 13/2025, homologado em 04/07/2025, integrante do Processo Administrativo nº 24/2025, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa V & V NUTRICAO HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 38.007.920/0001-04, com endereço AV. INGLATERRA, CEP 86046000,
representada por VANESSA PEREIRA DA SILVA, Carteira de identidade nº [Documento2Representante], inscrito no CPF nº 005.865.669-37, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

1. DO OBJETO:

2. A presente ATA tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de Solicito Registro de Preço para aquisição de Fórmulas, Dietas Enteral e Suplementos Alimentares, para suprir as necessidades da Atenção Primária e do Hospital Municipal São José, no atendimento a pacientes que apresentam necessidades dietéticas aumentadas, em virtude de patologias específicas, tais como estresse metabólico, paciente oncológico, em pré e/ou pós-operatório, desnutridos ou com alguma carência nutricional que os conduziram à necessidade de terapia nutricional, a fim de evitar e para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses.

3. Do órgão contratante , descritos no **"DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS",** anexo a esta **ATA**;

As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

1. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem anexo a este documento.

3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

4. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

5. O órgão gerenciador será a Secretaria de Gestão, com participação dos Órgãos da Administração Pública

6. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

8. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

9. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

10. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

11. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

12. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

13. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

14. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

15. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

16. Dos limites para as adesões

17. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

18. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

19. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

2. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

3. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no

momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
5. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
6. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
7. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
8. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
10. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
11. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
12. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
13. Mantiverem sua proposta original.
14. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
15. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
16. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
17. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
18. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
19. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
20. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
21. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
22. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
23. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
24. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
25. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
26. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
27. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
28. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

29. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

30. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
31. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
32. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
33. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
34. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
35. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

36. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

37. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
38. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
39. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
40. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
41. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
42. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
43. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
44. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
45. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

46. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
47. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
48. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

49. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

50. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
51. O remanejamento somente poderá ser feito:
52. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
53. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
54. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
55. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
56. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
57. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
58. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

59. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

60. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
61. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
62. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
63. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
64. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
65. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
66. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
67. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
68. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
69. Por razão de interesse público;
70. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
71. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

72. DAS PENALIDADES

73. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
74. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
75. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
76. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

77. CONDIÇÕES GERAIS

78. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.
79. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
80. A entrega do produto / prestação de serviço será conforme foi especificado no termo de referência.
81. Nas notas deverão conter as especificações da prestação de serviço de acordo com a descrição do contrato e número do empenho da solicitação e número de recursos vinculo caso seja solicitado
82. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em PAIÇANDU, 09 de julho de 2025 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

THIAGO ALVES CEFALO

V & V NUTRICAO HOSPITALAR LTDA

DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS

LOTE 18

Quant.: 1

Num: 804

72,30

Total: 43.380,00

Item: 18

Unidade: UNIDADE

Marca: PRODIET Modelo: TROPHIC BASIC 800GR

Descrição: ALIMENTO NUTRICIONALMENTE COMPLETO EM PÓ - NORMOCALÓRICA NA SUA DILUIÇÃO PADRÃO, MAS PODENDO DILUIR ATÉ 1,5KCAL/ML. PERFIL PROTÉICO DE NO MÍNIMO 14% CONTENDO PELO MENOS 15% PROTEÍNA DO SORO DO LEITE. ISENTO DE LACTOSE, SACAROSE E GLÚTEN. SABOR BAUNIL -

ALIMENTO NUTRICIONALMENTE COMPLETO EM PÓ - Normocalórica na sua diluição padrão, mas podendo diluir até 1,5kcal/ml. Perfil protéico de no mínimo 14% contendo pelo menos 15% proteína do soro do leite. Isento de lactose, sacarose e glúten. Sabor baunilha. Lata 800g. APRESENTAR FICHA TÉCNICA.

Quantidade: 600		**Valor Unit.: 72,30**			Total Item: 43.380,00
LOTE 25	Quant.: 1		Num: 757	28,00	**Total: 147.000,00**

Item: 25

Unidade: LITROS

Marca: PRODIET Modelo: TROPHIC SOYA 1.5 – 1000ML

Descrição: DIETA POLIMÉRICA, HIPERCALÓRICA E HIPERPROTEICA - EMBALAGEM 1000 ML, SISTEMA ABERTO COTA PRINCIPAL. - DIETA Polimérica, Hipercalórica e Hiperproteica - Embalagem 1000 ml, sistema aberto COTA PRINCIPAL. APRESENTAR FICHA TÉCNICA.

Quantidade: 5.250		**Valor Unit.: 28,00**			Total Item: 147.000,00
LOTE 26	Quant.: 1		Num: 303	28,00	**Total: 49.000,00**

Item: 26

Unidade: LITROS

Marca: PRODIET Modelo: TROPHIC SOYA 1.5 – 1000ML

Descrição: DIETA POLIMÉRICA, HIPERCALÓRICA E HIPERPROTEICA - EMBALAGEM 1000 ML, SISTEMA ABERTO COTA EXCLUSIVA. - DIETA Polimérica, Hipercalórica e Hiperproteica - Embalagem 1000 ml, sistema aberto COTA EXCLUSIVA. APRESENTAR FICHA TÉCNICA.

Quantidade: 1.750		**Valor Unit.: 28,00**			Total Item: 49.000,00
LOTE 29	Quant.: 1		Num: 826	28,00	**Total: 105.000,00**

Item: 29

Unidade: LITROS

Marca: PRODIET Modelo: TROPHIC SOYA 1.5 – 1000ML

Descrição: DIETA POLIMÉRICA HIPERCALÓRICA. EMBALAGEM 1000 ML SISTEMA ABERTO. COTA PRINCIPAL. -
DIETA Polimérica Hipercalórica. Embalagem 1000 ml Sistema Aberto. COTA PRINCIPAL. APRESENTAR FICHA TÉCNICA.

Quantidade: 3.750		**Valor Unit.: 28,00**			Total Item: 105.000,00
LOTE 31	Quant.: 1		Num: 499	18,90	**Total: 99.225,00**

Item: 31

Unidade: LITROS

Marca: PRODIET Modelo: TROPHIC SOYA – 1000ML

Descrição: DIETA POLIMÉRICA NORMOCALÓRICA, NORMOPROTEICA. EMBALAGEM 1000 ML SISTEMA ABERTO. COTA PRINCIPAL. - DIETA Polimérica normocalórica, normoproteica. Embalagem 1000 ml Sistema Aberto. COTA PRINCIPAL. APRESENTAR FICHA TÉCNICA.
Quantidade: 5.250 **Valor Unit.: 18,90** Total Item: 99.225,00

LOTE 32

Quant.: 1

Num: 064

19,30

Total: 33.775,00

Item: 32

Unidade: LITROS

Marca: PRODIET Modelo: TROPHIC SOYA – 1000ML

Descrição: DIETA POLIMÉRICA NORMOCALÓRICA, NORMOPROTEICA. EMBALAGEM 1000 ML SISTEMA ABERTO. COTA EXCLUSIVA. - DIETA Polimérica normocalórica, normoproteica. Embalagem 1000 ml Sistema Aberto. COTA EXCLUSIVA. APRESENTAR FICHA TÉCNICA.

Quantidade: 1.750		**Valor Unit.: 19,30**			Total Item: 33.775,00
LOTE 40	Quant.: 1		Num: 954	74,92	**Total: 22.476,00**

Item: 40

Unidade: UNIDADE

Marca: PRODIET Modelo: IMMAX 350GR

Descrição: SUPLEMENTO NUTRICIONAL - PARA NUTRIÇÃO ORAL, FÓRMULA ESPECIALIZADA PARA RECUPERAÇÃO NUTRICIONAL ACRESCIDA DE L-LEUCINA, ZINCO E HIPERPROTEICA. IDEAL PARA PACIENTES ONCOLÓGICOS COM ALTERAÇÕES NO APETITE E PALADAR, COM NECESSIDADE ELEVADA DE
PROTEÍNAS. - SUPLEMENTO NUTRICIONAL - Para nutrição oral, fórmula especializada para recuperação nutricional acrescida de L-leucina, zinco e hiperproteica. Ideal para pacientes oncológicos com alterações no apetite e paladar, com necessidade elevada de proteínas. Sem sabor. Lata 350g. APRESENTAR FICHA TÉCNICA.

Quantidade: 300 **Valor Unit.: 74,92**

Total Item: 22.476,00
VALOR TOTAL DO CONTRATO: 499.856,00

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:1D1EF339

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ARP 123

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 123

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **FUNDACAO DE SAUDE DE PAICANDU,** inscrito no CNPJ nº 30.372.673/0001-33, com endereço AV SETE DE SETEMBRO Nº713, na cidade de PAIÇANDU-PR, neste ato representado pelo ordenador, **THIAGO ALVES CEFALO** portador da Cédula de Identidade nº 000000000, e inscrito no CPF/MF sob o nº 070.124.609-03, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, dos Decretos Municipais nºs , e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 13/2025, homologado em 04/07/2025, integrante do Processo Administrativo nº 24/2025, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa NUTRIPORT COMERCIAL LTDA, CNPJ nº 03.612.312/0004-97, com endereço RUA JUDITE MELO DOS SANTOS, CEP 88104765, representada por ALEXANDRE TABUENCA DA SILVA, Carteira de identidade nº [Documento2Representante], inscrito no CPF nº 043.068.978-00, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

1. DO OBJETO:
2. A presente **ATA** tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de **Solicito Registro de Preço para aquisição de Fórmulas, Dietas Enteral e Suplementos Alimentares, para suprir as necessidades da Atenção Primária e do Hospital Municipal São José, no atendimento a pacientes que apresentam necessidades dietéticas aumentadas, em virtude de patologias específicas, tais como estresse metabólico, paciente oncológico, em pré e/ou pós-operatório, desnutridos ou com alguma carência nutricional que os conduziram à necessidade de terapia nutricional, a fim de evitar e** para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses.
3. Do órgão contratante , descritos no **"DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS",** anexo a esta **ATA**;
As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.
1. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
2. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem anexo a este documento.
3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.
4. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)
5. O órgão gerenciador será a Secretaria de Gestão, com participação dos Órgãos da Administração Pública
6. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
7. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
8. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
9. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
10. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
11. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
12. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
13. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

14. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
15. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.
16. Dos limites para as adesões
17. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
18. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
19. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.
Vedação a acréscimo de quantitativos
1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.
2. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
3. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
4. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
5. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
6. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
7. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
8. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
10. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
11. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
12. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
13. Mantiverem sua proposta original.
14. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
15. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
16. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
17. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
18. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
19. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
20. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
21. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
22. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
23. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

24. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
25. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
26. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
27. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
28. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

29. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

30. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
31. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
32. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
33. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
34. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
35. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

36. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

37. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
38. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
39. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
40. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
41. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
42. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
43. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
44. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
45. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
46. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
47. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
48. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

49. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

50. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
51. O remanejamento somente poderá ser feito:
52. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
53. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
54. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
55. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
56. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
57. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
58. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

59. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

60. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
61. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
62. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
63. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
64. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

65. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
66. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
67. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
68. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
69. Por razão de interesse público;
70. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
71. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

72. DAS PENALIDADES

73. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
74. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
75. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
76. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

77. CONDIÇÕES GERAIS

78. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.
79. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
80. A entrega do produto / prestação de serviço será conforme foi especificado no termo de referência.
81. Nas notas deverão conter as especificações da prestação de serviço de acordo com a descrição do contrato e número do empenho da solicitação e número de recursos vinculo caso seja solicitado
82. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em PAIÇANDU, 09 de julho de 2025 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

THIAGO ALVES CEFALO

NUTRIPORT COMERCIAL LTDA

DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS

LOTE 6	Quant.: 1	Num: 513	85,00	**Total: 51.000,00**
Item: 6	Unidade: UNIDADE	Marca: APTAMIL PEPTI - DANONE	Modelo: LATA 400G	

Descrição: FÓRMULA INFANTIL HIPOALERGÊNICA - FORMULADA COM PROTEÍNA EXTENSAMENTE HIDROLISADA PARA ALIMENTAÇÃO DE LACTENTES DESDE O NASCIMENTO COM ALERGIA ÀS PROTEÍNAS DO LEITE DE VACA QUE NÃO APRESENTEM DIARREIA. POSSUI EM SUA FORMULAÇÃO PROBIÓTICOS, DHA
E ARA - FÓRMULA INFANTIL HIPOALERGÊNICA - Formulada com proteína extensamente hidrolisada para alimentação de lactentes desde o nascimento com alergia às proteínas do leite de vaca que não apresentem diarreia. Possui em sua formulação probióticos, DHA e ARA e nucleotídeos. Não contém glúten. Indicação: alimentação de lactentes e crianças que apresentem alergia a proteína do leite de vaca e/ou de soja, sem quadro diarreico. Lata a partir de 400g. COTA PRINCIPAL. APRESENTAR FICHA TÉCNICA.

Quantidade: 600		**Valor Unit.: 85,00**			Total Item: 51.000,00
LOTE 11	Quant.: 1		Num: 788	46,06	**Total: 58.726,50**

Item: 11

Unidade: UNIDADE

Marca: FORTINI PLUS - DANONE Modelo: LATA 400G

Descrição: ALIMENTO EM PÓ - PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 01 ANO, PARA USO ORAL OU ENTERAL, POLIMÉRICO, NUTRICIONALMENTE COMPLETO. FORNECENDO ALTO APORTE DE NUTRIENTES ISENTO DE LACTOSE E GLÚTEN. LATA DE 400G. DE ACORDO COM PRESCRIÇÃO MÉDICA - COTA PRINCIPAL - ALIMENTO
EM PÓ - Para crianças a partir de 01 ano, para uso oral ou enteral, polimérico, nutricionalmente completo. Fornecendo alto aporte de nutrientes isento de lactose e glúten. Lata de 400g. De acordo com Prescrição médica - COTA PRINCIPAL APRESENTAR FICHA TÉCNICA.

Quantidade: 1.275		**Valor Unit.: 46,06**			Total Item: 58.726,50
LOTE 23	Quant.: 1		Num: 380	26,18	**Total: 98.175,00**

Item: 23

Unidade: LITROS

Marca: DIANUTRI - DANONE Modelo: TETRA PACK 1000ML

Descrição: DIETA NUTRICIONALMENTE COMPLETA - PERFIL LIPÍDICO IDEAL DE ACORDO COM ADA E NCEP. CONTROLE GLICÊMICO EFICAZ * PROPORÇÃO ADEQUADA DE FIBRAS SOLÚVEIS E INSOLÚVEIS* FIBRAS SOLÚVEIS E INSOLÚVEIS. BAIXO TEOR DE SÓDIO. INDICADO PARA: DIABETES TIPO I E II - DIETA
NUTRICIONALMENTE COMPLETA - Perfil lipídico ideal de acordo com ADA e NCEP. Controle glicêmico eficaz * Proporção adequada de fibras solúveis e insolúveis* Fibras solúveis e insolúveis. Baixo teor de sódio. Indicado para: Diabetes Tipo I e II, Diabetes Gestacional, Síndrome Metabólica, Intolerância a Glicose. Embalagem 1000 ml/ sistema aberto - COTA PRINCIPAL. APRESENTAR FICHA TÉCNICA.

Quantidade: 3.750		**Valor Unit.: 26,18**			Total Item: 98.175,00
LOTE 41	Quant.: 1		Num: 666	129,00	**Total: 58.050,00**

Item: 41 Unidade: UNIDADE Marca: PREGOMIN PEPTI - DANONE

Modelo: LATA 400G

Descrição: FORMULA INFANTIL - FÓRMULA PARA CRIANÇAS COM ALERGIA (HIPOALERGÊNICA) A PROTEÍNA DO LEITE DE VACA E SOJA E ALGUM COMPROMETIMENTO NO TRATO GASTROINTESTINAL. PROTEÍNA EXTENSAMENTE HIDROLISADA. CONTÉM EM SUA COMPOSIÇÃO TCM, DHA, ARA E NUCLEOTÍDEOS. NÃO -
FORMULA INFANTIL - Fórmula para crianças com alergia (hipoalergênica) a proteína do leite de vaca e soja e algum comprometimento no trato gastrointestinal. Proteína extensamente hidrolisada. Contém em sua composição TCM, DHA, ARA e

nucleotídeos. Não contém lactose, sacarose e glúten. Indicado o consumo para crianças de 0 a 36 meses de idade (primeira infância). Lata de 400gr. Cota principal. APRESENTAR FICHA TÉCNICA. Quantidade: 450 **Valor Unit.: 129,00** Total Item: 58.050,00

VALOR TOTAL DO CONTRATO: 265.951,50

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:F95DC1BF

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ARP 125

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 125

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **FUNDACAO DE SAUDE DE PAICANDU,** inscrito no CNPJ nº 30.372.673/0001-33, com endereço AV SETE DE SETEMBRO Nº713, na cidade de PAIÇANDU-PR, neste ato representado pelo ordenador, **THIAGO ALVES CEFALO** portador da Cédula de Identidade nº 000000000, e inscrito no CPF/MF sob o nº 070.124.609-03, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, dos Decretos Municipais nºs , e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 13/2025, homologado em 04/07/2025, integrante do Processo Administrativo nº 24/2025, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa VTR COMERCIAL LTDA, CNPJ nº 52.932.346/0001-21, com endereço AV. PRESIDENTE CASTELO BRANCO, Nº 220, CEP 85660000, representada por VITOR ALBANO ACOSTA, Carteira de identidade nº [Documento2Representante], inscrito no CPF nº 080.363.639-33, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

1. DO OBJETO:

2. A presente **ATA** tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de **Solicito Registro de Preço para aquisição de Fórmulas, Dietas Enteral e Suplementos Alimentares, para suprir as necessidades da Atenção Primária e do Hospital Municipal São José, no atendimento a pacientes que apresentam necessidades dietéticas aumentadas, em virtude de patologias específicas, tais como estresse metabólico, paciente oncológico, em pré e/ou pós-operatório, desnutridos ou com alguma carência nutricional que os conduziram à necessidade de terapia nutricional, a fim de evitar e** para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses.

3. Do órgão contratante , descritos no **"DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS",** anexo a esta **ATA**;

As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

1. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem anexo a este documento.

3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

4. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

5. O órgão gerenciador será a Secretaria de Gestão, com participação dos Órgãos da Administração Pública

6. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

8. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

9. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

10. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

11. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

12. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

13. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

14. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

15. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

16. Dos limites para as adesões

17. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

18. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

19. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

2. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

3. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

8. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

10. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

11. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
12. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
13. Mantiverem sua proposta original.
14. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
15. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
16. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
17. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
18. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
19. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
20. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
21. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
22. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
23. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
24. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
25. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
26. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
27. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
28. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

29. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

30. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
31. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
32. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
33. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
34. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
35. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

36. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

37. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
38. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
39. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
40. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
41. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
42. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
43. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
44. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
45. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
46. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
47. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
48. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

49. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

50. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
51. O remanejamento somente poderá ser feito:
52. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

53. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
54. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
55. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
56. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
57. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
58. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

59. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

60. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
61. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
62. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
63. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
64. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
65. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
66. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
67. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
68. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
69. Por razão de interesse público;
70. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
71. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

72. DAS PENALIDADES

73. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
74. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
75. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
76. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

77. CONDIÇÕES GERAIS

78. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.
79. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
80. A entrega do produto / prestação de serviço será conforme foi especificado no termo de referência.
81. Nas notas deverão conter as especificações da prestação de serviço de acordo com a descrição do contrato e número do empenho da solicitação e número de recursos vinculo caso seja solicitado
82. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em PAIÇANDU, 09 de julho de 2025 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

THIAGO ALVES CEFALO

VTR COMERCIAL LTDA

DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS

LOTE 7

Quant.: 1

Num: 716

93,00

Total: 18.600,00

Item: 7

Unidade: UNIDADE

Marca: Aptamil Pepti - Danone / Lata 400g

Modelo: Aptamil Pepti - Danone / Lata 400g

Descrição: FÓRMULA INFANTIL HIPOALERGÊNICA - FORMULADA COM PROTEÍNA EXTENSAMENTE HIDROLISADA PARA ALIMENTAÇÃO DE LACTENTES DESDE O NASCIMENTO COM ALERGIA ÀS PROTEÍNAS DO LEITE DE VACA QUE NÃO APRESENTEM DIARREIA. POSSUI EM SUA FORMULAÇÃO PROBIÓTICOS, DHA
E ARA - FÓRMULA INFANTIL HIPOALERGÊNICA - Formulada com proteína extensamente hidrolisada para alimentação de lactentes desde o nascimento com alergia às proteínas do leite de vaca que não apresentem diarreia. Possui em sua formulação probióticos, DHA e ARA e nucleotídeos. Não contém glúten. Indicação: alimentação de lactentes e crianças que apresentem alergia a proteína do leite de vaca e/ou de soja, sem quadro diarreico. Lata a partir de 400g. Cota exclusiva. APRESENTAR FICHA TÉCNICA.

Quantidade: 200 **Valor Unit.: 93,00**

Total Item: 18.600,00
VALOR TOTAL DO CONTRATO: 18.600,00

VTR COMERCIAL LTDA:5293234600 0121

Assinado de forma digital por VTR COMERCIAL LTDA:52932346000121 Dados: 2025.07.09 11:00:42 -03'00'

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:A60E5EFB

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO 17/2025

Extrato de publicação

PREGÃO ELETRÔNICO - 17/2025
Nº PROC. ADM. 47/2025

Extrato de publicação gerado automaticamente pelo sistema BNC torna público para conhecimento dos interessados que o órgão FUNDACAO DE SAUDE DE PAICANDU, de acordo com a regulamentação realizará PREGÃO ELETRÔNICO sendo conduzido por VERÔNICA SIMÃO BENATTI e tendo como autoridade THIAGO ALVES CEFALO.

PUBLICAÇÃO: 09/07/2025 11:15
INÍCIO REC. PROPOSTA: 09/07/2025 11:25
FIM REC. PROPOSTA: 29/07/2025 08:30
INÍCIO DISPUTA: 29/07/2025 09:00
TIPO DE LANCE: MENOR LANCE
TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO
EXCLUSIVO ME: NÃO
VALOR TOTAL DO PROCESSO: R$ 36.225,0000

OBJETO DO PROCESSO

Registro de preço para aquisição de Filme Radiológico, para atender as necessidades da Fundação de Saúde de Paiçandu.

OBSERVAÇÕES DO PROCESSO

Registro de preço para aquisição de Filme Radiológico, para atender as necessidades da Fundação de Saúde de Paiçandu.

Para demais informações contato via e-mail: licitacao@paicandu.pr.gov.br, telefone: 4432440411 ou acesso pelo link: https://bnccompras.com/Process/ProcessView?param1=%5Bgkz%5Dx8ug_Ii7galr9yc_P5Ioysb7XgtegQpAm3tPgneXHT4W0a2YzkxPN9V_hKYYRN9P51mWjaDBWb4zb8j5RdHdDpQcM6q7T1N0CEk7C0_S9KU%3D

_____
VERÔNICA SIMÃO BENATTI

PAIÇANDU-PR - 09/07/2025

Publicado por:
Verônica Simão Benatti
Código Identificador:B1FC4DEE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE ADITIVO

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO – PRORROGAÇÃO DE PRAZO NO
CONTRATO Nº 60/2021 – PREGÃO Nº 37/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 58/2021

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PAIÇANDU, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 76.282.664/0001-52.

CONTRATADO: A.I. KAMITAMI INFORMATICA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 22.029.226/0001-58.

FUNDAMENTO LEGAL: art. 65, II, § 1º da lei nº 8666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:
Fica acertado entre as partes o 5º termo aditivo de **PRORROGAÇÃO DE PRAZO POR MAIS 12 (DOZE) MESES, ATÉ DIA 20/07/2026**, nos termos do **art. 65, II, § 1º da Lei nº 8666/93** do contrato nº 60/2021, contratação de empresa para prestação de serviço de Implantação, Instalação e Ativação do sistema de gestão de rede e a ampliação dos serviços ativos em servidor LINUX CenteOS, com a configuração, ativação e monitoramento do Serviço Asterisk, para interconexão de voz entre as unidades do município de Paiçandu. Ampliação da aplicação dos serviços MIKROTIK, com a ativação de VPN, para interligação das unidades do município de Paiçandu, tendo em vistas o que dispõe as normas gerais da Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos, Lei nº 8666/93 e suas alterações.
O valor da mensalidade do serviço para o valor de R$ 4.687,50 (quatro mil, seiscentos e oitenta e sete reais, cinquenta centavos) mensais, o valor de a R$ 56.250,00 (cinquenta e seis mil e duzentos e cinquenta reais) anuais.
O valor do contrato inicial é de R$ 61.875,00 (sessenta e um mil oitocentos e setenta e cinco reais) mensal, com 1º termo aditivo no equivalente a 25 % (vinte e cinco por cento), incorporados na mensalidade, com o 2º termo aditivo de prazo o valor será de R$ 118.125,00 (cento e dezoito mil cento e vinte e cinco reais), com o valor do 3º termo aditivo de prazo o valor passará a ser de R$ 174.375,00 (cento e setenta e quatro mil trezentos e setenta e cinco reais), com o valor do 4º termo aditivo de prazo o valor passará a ser de R$ 230.625,00 (duzentos, trinta mil seiscentos, vinte e cinco reais), com o valor montante com esse 4º termo aditivo de prazo o valor passará a ser de R$ 286.875,00 (duzentos, oitenta e seis mil oitocentos, setenta e cinco reais).Sem mais alterações.

Paiçandu – PR, 08 de julho de 2025.

Prefeitura Municipal de Paiçandu
ISMAEL BATISTA

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:52A6DEF1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE ADITIVO RESCISÃO

EXTRATO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 091/2024

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, inscrita no CNPJ sob nº 30.372.351/0001-94.

CONTRATADA: SÃO MIGUEL ALIMENTOS, sob o CNPJ nº 24.142.114/0001-34.

CLÁUSULA PRIMEIRA - O objeto da presente Ata de Registro de Preços é a aquisição de aquisição de gêneros alimentícios (merenda escolar) destinados a atender as Escolas Municipais de Ensino Fundamental e Centros Municipais de Educação Infantil deste Município para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses.

CLÁUSULA SEGUNDA – A rescisão do item 23 – Colorau com 500 gramas, da Ata de Registro de Preços 91/2024 tem fundamento no art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/21, em razão momentânea e provisoriamente, o produto cujo preço foi registrado junto a essa Municipalidade (item 23) conforme a solicitação da mesma que a entrega de um único item está ocasionando prejuízo a Licitante, considerando os custos de operação, optamos neste caso em **RESCINDIR AMIGAVELMENTE**, tendo em vista a inexistência de prejuízo à empresa contratada e a contratante. A rescisão opera-se de forma amigável, passando assim para o próximo colocado que aceitou assumir o item.

CLÁUSULA TERCEIRA – As partes exoneram-se de qualquer reclamação futura decorrente da presente rescisão contratual, dando tudo por justo, certo e aceitável até a presente data todos os direitos e obrigações das partes.

CLAUSULA QUARTA – Os demais itens permanecem inalterados.

CLÁUSULA QUINTA – O foro é o da Comarca de Paiçandu.

BASE LEGAL: Art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/21

Paiçandu/PR, 07 de julho de 2025.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Presidente da Fundação de Educação

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:ABB3D4FD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 95/2022 - ASSOCIAÇÃO VALORES EM CONSTRUÇÃO

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ/MF sob o n° 76.179.829/0001-65**, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer, **Sra. Dirlene Aparecida Delfrate,** portadora da cédula de identidade **R.G n° 3.xxx.xxx-8 SSP/PR** e inscrita no **CPF/MF sob o n° 541.xxx.xxx-68**, a qual foi nomeada como responsável solidária pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 17.958/25**, doravante denominado simplesmente **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, e **ASSOCIAÇÃO VALORES EM CONSTRUÇÃO,** pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no **CNPJ nº 34.231.900/0001-61,** com sede na Rua Jesuíno Marcondes, nº 567, Centro, Palmeira, Paraná, neste ato representada pelo presidente **Sr. Hary Warkentin,** portador da cédula de identidade **R.G nº 1.xxx.xxx-1 SSP/PR,** inscrito no **CPF nº 337.xxx.xxx-00,** residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada simplesmente **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, tem entre si, justo e avençado, e celebram por meio do Processo Administrativo n.º 13969/2025, o presente **TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 095/2022**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO: Quanto à vigência do termo, fica ajustada a prorrogação de prazo pelo período de 24 (vinte e quatro) meses a contar de 14 de julho de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE: O presente Termo Aditivo entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO: As disposições do referido Contrato, não alcançadas pelo presente termo aditivo, permanecem inalteradas e continuam a produzir seus jurídico e legais efeitos.

Por estarem justos e acertados, assinam o presente termo em três vias de igual teor e forma.

Palmeira/PR, 09 de Julho de 2025.

DIRLENE APARECIDA DELFRATE
CPF nº 541.xxx.xxx-68
(Decreto Municipal nº 17.958/25)
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Associação Valores em Construção
CNPJ/MF sob o nº 73.360.133/0001-42
HARY WARKENTIN
Presidente

Testemunhas:

_____
Nome: Tadeu Mayer Junior
R.G nº 6.xxx.xxx-8 SSP/PR

_____
Nome: Thiago Landarin Rodrigues
R.G nº 10.xxx.xxx-8 SSP/PR

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:BEBBC6CC

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS DECRETO Nº. 18.410 DE 09/07/2025 - DESIGNA A SERVIDORA SALETE GUIMARÃES, PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR DE RECURSOS HUMANOS E CONTROLE DE PESSOAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas pelo cargo, considerando o contido no processo protocolado neste município sob nº. 17116/2025.
Decreta:

Art. 1º - Fica designada a servidora **SALETE GUIMARÃES,** portadora do R.G. nº. 15.0xx.xx4-7, inscrita no CPF sob o nº. 126.xxx.xxx-36, com efeitos a partir de 10/07/2025, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo, com lotação na Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças, para exercer o cargo em Comissão de Assessor de Recursos Humanos e Controle de Pessoal, percebendo a remuneração do cargo com o disposto no artigo 33, da Lei 4.272 de 15/12/2016.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 09 de julho de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:C15E0C59

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS DECRETO Nº. 18.411 DE 09/07/2025 - DESIGNA A SERVIDORA CAMILY BURGINSKI CRUZ, PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR DE RECURSOS HUMANOS E GERENCIAMENTO DE INFORMAÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas pelo cargo, considerando o contido no processo protocolado neste município sob nº. 17116/2025.
Decreta:

Art. 1º - Fica designada a servidora **CAMILY BURGINSKI CRUZ,** portadora do R.G. nº. 15.xx.xx2-3, inscrita no CPF sob o nº. 092.xxx.xxx-57, com efeitos a partir de 10/07/2025, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo, com lotação na Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças, para exercer o cargo em Comissão de Assessor de Recursos Humanos e Gerenciamento de Informações, percebendo a remuneração do cargo com o disposto no artigo 33, da Lei 4.272 de 15/12/2016.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 09 de julho de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:DC0B11DA

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
ELIMINAÇÃO DA LISTA GERAL DE CLASSIFICADOS – NÃO COMPARECIMENTO DO CANDIDATO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2024

Palmeira, 30 de junho de 2025.

O MUNICÍPIO DE PALMEIRA – ESTADO DO PARANÁ, nos termos do Edital nº 002/2024 de 27 de maio de 2024, convocou o candidato abaixo identificado para a apresentação de documentos exigidos no edital supracitado, visando a contratação temporária do mesmo, contudo, **o candidato não se apresentou,** resultando em sua **eliminação da lista geral de classificados**.

Nome completo: MARLISANGELA SANTANA DO PRADO
Inscrição: 286
Emprego público: PROFESSOR 20H

DIRLENE APARECIDA DELFRATE
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer
Decreto 17.877 de 02/01/2025

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:42C2F917

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
PORTARIA Nº 24.725 DE 09/07/2025 - DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À PESSOA DA FAMÍLIA, A SERVIDORA TATIANA SATIE MAYER KUREK, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E LAZER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando Laudo Médico Pericial anexo ao protocolo sob nº. 4128/2025, e com fundamento no artigo 111, inciso I, combinado com o artigo 120 e s/s da Lei Municipal nº 1.700 de 28, de março de 1994;

RESOLVE:

Art. 1º: Prorrogar licença para tratamento de saúde à pessoa da família, a partir de 25/06/2025 à 29/07/2025, a servidora pública municipal, **TATIANA SATIE MAYER KUREK**, matrículas 203894 e 203714, ocupante do cargo de PROFESSOR, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, na forma prevista nos arts. 123, 124 e 125, da Lei Municipal nº 1.700 de 28 de março de 1994.
.

Art. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 09 de julho de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Salete Guimaraes
Código Identificador:C71F06B5

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
PORTARIA Nº 24.726 DE 09/07/2025 - DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À PESSOA DA FAMÍLIA, A SERVIDORA ANANIAS RIBEIRO DOS SANTOS, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando Laudo Médico Pericial anexo ao protocolo sob nº. 11252/2025, e com fundamento no artigo 111, inciso I, combinado com o artigo 120 e s/s da Lei Municipal nº 1.700 de 28, de março de 1994;

RESOLVE:

Art. 1º: Prorrogar licença para tratamento de saúde à pessoa da família, a partir de 02/07/2025 à 16/09/2025, a servidora público municipal, **ANANIAS RIBEIRO DOS SANTOS**, matrícula 201759, ocupante do cargo de MOTORISTA I, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, na forma prevista nos arts. 123, 124 e 125, da Lei Municipal nº 1.700 de 28 de março de 1994.
.

Art. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 09 de julho 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Salete Guimaraes
Código Identificador:943405B3

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
PORTARIA Nº. 24.727 DE 09/07/2025 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA KELLY CRISTINA XAVIER, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no protocolado sob nº. 17511/2025, e com fundamento no artigo 111, inciso I, combinado com o artigo 120 e s/s da Lei Municipal nº 1.700 de 28, de março de 1994;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder licença para tratamento de saúde, a partir de 23/06/2025 à 09/07/2025, a **KELLY CRISTINA XAVIER,** matrícula 203771, ocupante do cargo de TECNICO EM ENFERMAGEM, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, na forma prevista nos arts. 123, 124 e 125, da Lei Municipal nº 1.700 de 28 de março de 1994.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 09 de julho de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Salete Guimaraes
Código Identificador:6647C9F7

SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE, CULTURA, TURISMO E COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 24.729 DE 09/07/2025 - ADIANTAMENTO ANTONIO MARCELO VOINARSKI

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 17497/2025 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 05 (cinco) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação, ocupante do cargo de Motorista II, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária:
Dotação: 11.005.18.542.0040.2.121.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1000

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Antonio Marcelo Voinarski	*033.xxx.xxx-38*	*R$ 100,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 09 de Julho de 2025.

ALTAMIR SANSON.
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:5B9BA1EC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
1º ADITIVO CONTRATO Nº 166/2024 P.E. 21/2024

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Pregão Eletrônico Nº 21/2024
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 67/2024

1º TERMO ADITIVO DE Prazo DO CONTRATO Nº 166/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE RETROESCAVADEIRA HIDRÁULICA E ENSILADEIRA COLHEDORA, ATENDENDO AO CONVENIO Nº 94186/2023-MAPA
Que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion, n° 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **ROBERTO CARLOS ROSSI**, brasileiro, casado, portador do RG 5.369.303-2 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 864.308.079-91, domiciliado na Rua Vicente Machado, nº 416, Centro, Palmital-PR, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **YAMADIESEL COMÉRCIO DE MÁQUINAS - EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado com endereço à RUA ALCIDES VALENTINO ZANELLA, 540, 540 CAIXA POSTAL 856 - CEP: 83607312 - BAIRRO: RONDINHA, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 22.087.311/0001-72, neste ato representado por **CLEISON JUNIOR TURECK**, portadora do RG nº SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 027.384.089-40, denominada **CONTRATADA** resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO**, em consonância com a Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações ao Contrato Administrativo nº 166/2024, em consonância com a Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações.
CLÁUSULA PRIMEIRA – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência do contrato nº 166/2024 do **Pregão 21/2024**, fica prorrogado pelo período, àquele constante da contratação original, nos termos das cláusulas postas àquele contrato.
CLÁUSULA SEGUNDA – O presente Aditivo foi realizado Conforme Pedido da Secretaria Municipal de Administração, Parecer Jurídico e descrição constante no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei 14.133/2021, de 01 de abril de 2021 e alterações posteriores.
CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste Termo. E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.
Palmital, 03/07/2025.

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal
Contratante

Yamadiesel Comércio de Máquinas -EIRELI
CLEISON JUNIOR TURECK
027.384.089-40
Contratada

Testemunhas:

JOSE DA LUZ DOS SANTOS CORDEIRO
CPF- 537.323089-87

DIEGO PADILHA DE JESUS
CPF-084.479.329-90

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:F6C7438D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
1º ADITIVO CONTRATO Nº 167/2024 P.E. 21/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Pregão Eletrônico Nº 21/2024
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 67/2024
1º TERMO ADITIVO DE Prazo DO CONTRATO Nº 167/2024
OBJETO: AQUISIÇÃO DE RETROESCAVADEIRA HIDRÁULICA E ENSILADEIRA COLHEDORA, ATENDENDO AO CONVENIO Nº 94186/2023-MAPA
Que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion, n° 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **ROBERTO CARLOS ROSSI**, brasileiro, casado, portador do RG 5.369.303-2 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 864.308.079-91, domiciliado na Rua Vicente Machado, nº 416, Centro, Palmital-PR, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **SANTAGRO COMERCIO AGRICOLA EIRELI - ME**, pessoa jurídica de direito privado com endereço à AV. PRES. GETÚLIO VARGAS, 1652, 1652 PRÉDIO COMERCIAL - CEP: 86770000 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 35.441.994/0001-66, neste ato representado por **WALDEMAR BERALDI JUNIOR**, portadora do RG nº SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 797.673.209-97, denominada **CONTRATADA** resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO**, em consonância com a Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações ao **Contrato Administrativo nº 167/2024**, em consonância com a Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações.
CLÁUSULA PRIMEIRA – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência do contrato nº 167/2024 do **Pregão 21/2024**, fica prorrogado pelo período, àquele constante da contratação original, nos termos das cláusulas postas àquele contrato.
CLÁUSULA SEGUNDA – O presente Aditivo foi realizado Conforme Pedido da Secretaria Municipal de Administração, Parecer Jurídico e descrição constante no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei 14.133/2021, de 01 de abril de 2021 e alterações posteriores.
CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste Termo. E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.
Palmital, 03/07/2025.

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal
Contratante

Santagro Comercio Agricola EIRELI - ME
WALDEMAR BERALDI JUNIOR
797.673.209-97
Contratada

Testemunhas:

JOSE DA LUZ DOS SANTOS CORDEIRO
CPF- 537.323089-87
DIEGO PADILHA DE JESUS
CPF-084.479.329-90

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:3C8D03F4

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
1º ADITIVO O CONTRATO Nº 168/2024 P.E. 26/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Pregão Eletrônico Nº 26/2024
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 91/2024
1º TERMO ADITIVO DE Prazo DO CONTRATO Nº 168/2024
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PLANTADEIRA PLANTIO DIRETO MULTIPLAE ENSILADEIRA 35TH EM ATENDIMENTO AO PLANO DE AÇÃO Nº 09032023-035800/2023

Que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion, n° 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **ROBERTO CARLOS ROSSI**, brasileiro, casado, portador do RG 5.369.303-2 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 864.308.079-91, domiciliado na Rua Vicente Machado, nº 416, Centro, Palmital-PR, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **AGRICULTE - INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado com endereço à ROD BR 282 KM 364 300, 0 - CEP: 89613000 - BAIRRO: MARGENS BR 282, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 11.097.671/0001-39, neste ato representado por **MARCOS ROBERTO CARRAFA**, portadora do RG nº SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 021.407.259-21, denominada **CONTRATADA** resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO**, em consonância com a Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações ao Contrato Administrativo nº 168/2024, em consonância com a Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência do contrato nº 168/2024 do **Pregão 26/2024**, fica prorrogado pelo período, àquele constante da contratação original, nos termos das cláusulas postas àquele contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente Aditivo foi realizado Conforme Pedido da Secretaria Municipal de Administração, Parecer Jurídico e descrição constante no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei 14.133/2021, de 01 de abril de 2021 e alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste Termo. E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.

Palmital, 03/07/2025.

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal
Contratante

Agriculte - Industria e Comercio de Maquinas e Implementos Agricolas LTDA
MARCOS ROBERTO CARRAFA
021.407.259-21
Contratada

Testemunhas:

JOSE DA LUZ DOS SANTOS CORDEIRO
CPF- 537.323089-87
DIEGO PADILHA DE JESUS
CPF-084.479.329-90

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:1198B03E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
2 ADITIVO DE CONTRATO 207/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TOMADA DE PREÇOS NORMAL Nº 6/2023
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 143/2023

2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 207/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion n° 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal sr. **VALDENEI DE SOUZA**.

CONTRATADO: J. I. INFORMATICA EIRELI - EPP, pessoa jurídica de direito privado com endereço à RUA ALCIONE BASTOS, 1473 SALA 2 - CEP: 85065020 - BAIRRO: ALTO DA XV, Guarapuava/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº07.273.689/0001-77, neste ato representada por sua representante Legal, Senhora JEANE CLEONICE SIMIANO CATUZZO.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA COM CONHECIMENTO DE TÉCNICO PROFISSIONAL, ABRANGENDO SERVIÇOS E ELABORAÇÃO DO SIOPE-SISTEMA DE INFORMAÇÕES SOBRE OÇAMENTO PÚBLICO DA EDUCAÇÃO, SIOPS-SISTEMA DE INFORMAÇÕES SOBRE ORÇAMENTO PÚBLICO DA SAÚDE, SIM-AM-SISTEMA DE INFORMAÇÕES MUNICIPAL AO TC-PR, E MSC-MATRIZ DE SALDOS CONTÁBEIS, E DEMAIS SERVIÇOS ORÇAMENTÁRIOS E ATRIBUIÇÕES DE SERVIÇOS ATINENTES A GESTÃO PÚBLICA. – TERMO DE REFERÊNCIA QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DO EDITAL.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência do contrato supramencionado fica prorrogado por igual período até 30/04/2026, àquele constante da contratação original , nos termos das cláusulas postas àquele contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR DO CONTRATO: Fica aditivado o valor total do Contrato Administrativo n. 207/2023, em R$ 75.000,00 (Setenta e cinco mil reais), constante na Cláusula Nona. O presente Aditivo foi realizado Conforme Pedido da Secretaria Municipal de Administração, Parecer Jurídico e descrição constante no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

CLAÚSULA QUARTA - Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste Termo.

E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.

Palmital-Pr, 30/06/2025

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal
Contratante

J. I. Informatica EIRELI - EPP
JEANE CLEONICE SIMIANO CATUZZO,
Contratado(a)

Testemunhas:

DIEGO PADILHA DE JESUS
CPF- 084.479.329-90

JOAO PEDRO PEDROSO
CPF- 800.302.669-55

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:E40008B2

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
DECRETO DE REVOGAÇÃO 53/2025

D E C R E T O Nº 53/2025

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 31/2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmital (PR), no exercício das suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Orgânica do Município, bem como na Lei 14.133/21, e Súmula 473 e;

Consideração que o **Pregão Eletrônico 31/2025**, tem como objeto a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM LOCAÇÃO EM COMODATO COM EQUIPAMENTOS DE CÂMERAS DE MONITORAMENTO DE PRÉDIOS PÚBLICOS E VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE PALMITAL.**"**

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico exarado pela Procuradoria do Munícipio**.**

CONSIDERANDO que após o lançamento do Procedimento Licitatório 7**1/2025,** retromencionado constatou-se a necessidade de revogação do processo;

CONSIDERANDO os princípios norteadores da Administração Pública, previstos no art. 37, da CF, quais sejam, Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência;

CONSIDERANDO que a administração pública tem o poder/dever de rever seus atos a qualquer momento, quando constar ilegalidade, nulidade ou até mesmo mera irregularidade, podendo comprometer o processo licitatório;

RESOLVE DECRETAR:

Art. 1º. Revogar o Pregão Eletrônico nº **31/2025**, e todos os demais atos derivados do procedimento licitatório nº **71/2025**, com fundamento no Art. 71 da Lei 14.133/2021, e Súmula 473 do STF.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º-Publique-se, Cumpra-se

Palmital (PR), 09/07/2025.

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:209C0DBF

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 422/2025

PORTARIA Nº 422/2025

SÚMULA: NOMEIA MEMBROS DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO CONTÍNUO E DE AVALIAÇÕES PERIÓDICAS DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PALMITAL/PR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO CARLOS ROSSI, Prefeito do Município de Palmital, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,
CONSIDERANDO o Plano Municipal de Educação (PME) - Lei Municipal n.º 008.2015 de 10/06/2015, RESOLVE:

NOMEAR

Art. 1º - Os membros da Comissão de Monitoramento Contínuo e de Avaliações Periódicas do Plano Municipal de Educação em conformidade com os Arts. 3º e 4º da Lei Municipal n.º 008.2015 de 10/06/2015, a saber:

Representantes da Secretaria Municipal de Educação ou órgãos equivalentes:
Titular: **EVA APARECIDA DE SOUZA FERREIRA**
Suplente: **LUCIANE APARECIDA OLIVEIRA SANTIAGO**

Representantes da Comissão de Educação da Câmara de Vereadores:
Titular: **IZILDINHA BUREI**
Suplentes: **ANA CAROLINE BUDSKE**
EDSON DOS SANTOS

Representantes do Conselho Municipal de Educação:
Titular: **CLAUDETE DE FÁTIMA ANDREOTE DE ALMEIDA**
Suplente: **JOELMA DOS SANTOS MARTINS**

Art. 2º - Compete a referida Comissão observar e aplicar o contido nos § 1º e 2º do Art. 4º da Lei Municipal n.º 008.2015.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário esta Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 27 de junho de 2025

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:1A192D40

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 424/2025

PORTARIA Nº424/2025

Designa Agente de Contratação e Pregoeiro e Nomeia a equipe de apoio para conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

O Prefeito Municipal de Palmital, Estado do Paraná, no uso das atribuições legalmente conferidas pela Lei Orgânica Municipal:
RESOLVE:
Art. 1º Ficam designados os servidores os servidores efetivos do cargo de Técnico de Controle de Licitação **Antônio Ferraz de Lima Neto CPF-669.800.709-91,** para exercer a função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO e de PREGOEIRO do Município de Palmital-PR , a fim de conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.
§1º Somente em licitações na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame é designado pregoeiro.
§2º Os procedimentos serão distribuídos para condução e responsabilidade dos servidores através de expediente do executivo Municipal ao deferir o pedido.
Art. 2º Nomeia-se os servidores efetivos **CPF-810.620.529-00** e **Vanderlei Retcheski CPF-073.221.189-10, Elton Otto Back CPF-098.366.099-97,** para exercerem a função de equipe de apoio das

licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.
Parágrafo único. Os servidores mencionados no caput deste artigo auxiliarão o Agente de Contratação e o Pregoeiro no desempenho de suas atribuições.

Art. 3º Integram o rol de atribuições do Agente de Contratação e do Pregoeiro a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e das contratações diretas, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos, para subsidiar as suas decisões.

§ 1º O Agente de Contratação ou o Pregoeiro, convocará os membros da equipe de apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações municipais.
Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital-PR, 01 de Julho de 2025.

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:604349F9

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 4542025

PORTARIA Nº 454/2025

SÚMULA: DESTITUÍ SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL DA FUNÇÃO DE COORDENADORA DO POLO/UAB DO MUNICÍPIO DE PALMITAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE.

DESTITUIR

Art. 1º- A servidora **DIENIPHER NEVES DOS SANTOS**, da função de **COORDENADORA DO POLO UAB DO MUNICÍPIO PALMITAL** do Município de Palmital.
Art. 2º- Revogadas às disposições em contrário, esta portaria entra em nesta data e com efeitos retroativos a 07/07/2025.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 09 de julho de 2025

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:073B8365

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 4552025

PORTARIA Nº 455/2025

SÚMULA: Retorna Servidor Público Municipal do período de fruição de férias e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, resolve.

RETORNAR

Art. 1º- O servidor **DANIEL CUCEREVOI** do período férias concedidas pela portaria 441/2015 de 03 de julho de 2025.
Art. 2º- Tendo usufruído 10 dias de férias do período 2024/2025.
Art. 3º- Revogadas às disposições em contrário, esta portaria entra em nesta data.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 09 de julho de 2025

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:AC253F63

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 456/2025

PORTARIA Nº 456/2025

SÚMULA: DESTITUÍ SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL DA FUNÇÃO DE DIRETORA DE ESCOLA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE.

DESTITUIR

Art. 1º- A servidora **LUCIANA NICZAY**, da função de **DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL SILVIO DE BRIDA MARIOT** do Município de Palmital.

Art. 2º - Fica revogada a Portaria 688/2023.
Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário esta Portaria entra em vigor na data e com efeitos retroativos a 07/07/2025.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 09 de julho de 2025

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:88C5306B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 457/2025

PORTARIA Nº 457/2025

SÚMULA: DESTITUÍ SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL DA FUNÇÃO DE PEDAGOGA DE ESCOLA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE.

DESTITUIR

Art. 1º- A servidora **CLEONI LOURENÇO DOS SANTOS COSTA**, da função de **PEDAGOGA DA ESCOLA MUNICIPAL SILVIO DE BRIDA MARIOT (40horas)** do Município de Palmital.

Art. 2º - Fica revogada a Portaria 078/2025.
Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário esta Portaria entra em vigor na data e com efeitos retroativos a 07/07/2025.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 09 de julho de 2025

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:A95BB7B7

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 4582025

PORTARIA Nº 458/2024

SÚMULA: DESIGNA SERVIDORA PÚBLICA COMO COORDENADORA DO POLO UAB DO MUNICÍPIO PALMITAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º - Designar a Servidora Púbica Municipal Sra. **LUCIANA NICZAY,** portadora do RG n.º 6.708.915-4 e inscrita no CPF/MF n.º 031.353.859-06, ocupante do cargo efetivo estatutário de Professora para responder como **COORDENADORA DO POLO UAB DO MUNICÍPIO PALMITAL.**
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário esta portaria entra em vigor nesta data e com efeitos retroativos a 08/07/2025.

Cumpra-se. Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 09 de julho de 2025

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:35FA133F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 459/2025

PORTARIA Nº 459/2025

SÚMULA: Nomeia Servidora Pública Municipal pertencente ao quadro efetivo de servidores para exercer a função de Diretora Escolar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º- Nomear a Servidora Púbica Municipal **Sra. CLEONI LOURENÇO DOS SANTOS COSTA (matrículas 1061 e 51309),** portadora do RG n.º 6.185.149-6 e inscrita no CPF/MF n.º 836.671.309-10, ocupante do cargo efetivo de Professora, para exercer a função de **DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL SILVIO DE BRIDA MARIOT** do Município de Palmital.
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário esta portaria entra em vigor nesta data e com efeitos retroativos a 08/07/2024.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 09 de julho de 2025

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:5EA3C3CD

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 460/2025

PORTARIA N.º 460/2025

SÚMULA: Nomeia Servidora Pública Municipal pertencente ao quadro efetivo de servidores para exercer a função de Pedagoga Escolar do Município de Palmital.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE.

NOMEAR

Art. 1º- A Servidora Púbica Municipal **Sra. JOELMA DOS SANTOS MARTINS (matrícula 51412),** portadora do RG n.º 7.228.856-4 e inscrita no CPF/MF n.º 027.183.379-31, ocupante do cargo efetivo de Professora, para exercer a função de **PEDAGOGA DA ESCOLA MUNICIPAL SILVIO DE BRIDA MARIOT (40horas)** da Secretaria Municipal de Educação do Município de Palmital.
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário esta portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 09 de julho de 2025

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:9D7D6260

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
TERMO DE REFERENCIA ANEXO 1 CHMAMANETO 01/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025
ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
RETIFICAÇÃO PARA AJUSTAMENTO DO VALOR MENSAL
Justificativa: As unidades Básicas de Saúde do município, possuem cinco estratégias de saúde da familia, sendo que no momentno três delas encontran-se incompleta, devido a finalização de cotratos e aposentadoria de profissionais em saúde. Perante a pandemia é notorio a escacez destes profissionais, tendo em vista que o nosso muncipio está no interior do estado, onde também está ralacionado com as dificuldades dos profissionais, atuarem fora dos grandes centros.
Constatamos a necessidade de mais um profissional na área Odontologia para atendimento aos usuários do centro municipal de sáude.
O valor está baseado da tabela de cargos e salários da legislação do município.
Os contratos deverão estar retificados em consonância com o valor desta tabela.
Diante do exposto, relacionamos os serviços profissionais em saúde necessários ao atendimento aos programas e atendimentos nas unidades de saúde do municpio.
As vagas disponiblizadas para prestação dos serviços em saúde são:

ITEM	QT.	Proficional /serviço	Qtdade horas
01	01	DENTISTA	20/h semanais

ITEM	SERVIÇOS	TIPO	VALOR UNITARIOMENSAL
01	Dentista 20 horas Semanal	MENSAL	3.295,36

Palmtal-Pr, 30 de Junho de 2025

CHEILA PECHKA RIBEIRO DE JESUS
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:BF9F3C75

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
EXTRATO DO 1º ADTIVO DO CONTRATO DE PROGRAMA 02/2025

Inexigibilidade n.º 06/2024 - Credenciamento 04/2024

Contratante:	Prefeitura Municipal De Antonina
CNPJ:	76.022.516/0001-07
Responsável pela assinatura:	**ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI -** Prefeita Municipal
Contratado:	Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná – CISLIPA
CNPJ:	13.681.884/0001-39
Responsável pela assinatura:	ADRIANO RAMOS – Presidente do CISLIPA
Objeto:	Credenciamento de Pessoas Jurídicas na área de saúde para prestação de serviços especializados de atendimento da operacionalização dos serviços de urgência e emergência SAMU 192 no Litoral do Paraná, Hospital Silvio Bittencourt Linhares no Município de Antonina
Justificativa	Conforme Art. 74 Inc. I, da Lei Federal 14.133/2021
Dotação	01.001.10.122.0901.2004.3.3.90.30.09.00
Valor	R$ **171.358,20** (Cento e Setenta e Um, Trezentos e Cinquenta e Oito reais e vinte centavos).
Prazo/Vigência	06 (seis) meses
Foro	Comarca de Paranaguá – PR
Data da Assinatura	02/06/2025

-

Paranaguá, 02 de junho de 2025.

ADRIANO RAMOS
Presidente do CISLIPA

Publicado por:
Daniel Gustavo Giaretta Fangueiro
Código Identificador:AE845FB4

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
EXTRATO DO CONTRATO DE PROGRAMA N.º 20/2025

Processo de Inexigibilidade nº 05.2025
Credenciamento nº 01/2025

Contratante:	Prefeitura Municipal de Antonina
CNPJ:	76.022.516/0001-07
Responsável pela assinatura:	**ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI** – Prefeita Municipal
Contratada:	Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná – CISLIPA
CNPJ:	13.681.884/0001-39
Responsável pela assinatura:	ADRIANO RAMOS – Presidente do CISLIPA
Objeto:	Credenciamento de Pessoas Jurídicas na área da saúde para a prestação de serviços especializados de atendimento no município de Antonina, nos prontos atendimentos locais. Os profissionais credenciados incluem: Médico Generalista, Enfermeiros, Técnico de Enfermagem, Fisioterapeuta, Psiquiatra, Psicólogo, Veterinário, Biomédico, Motorista (Carteira D), Recepcionista, Auxiliar de Serviços Gerais, Auxiliar de Serviços de Manutenção
Justificativa	Conforme Art. 74 Inc. I, da Lei Federal 14.133/2021
Dotação	01.001.10.122.0901.2004.3.3.90.30.09.00
Valor	R$ 5.961.541,20 (Cinco Milhões, Novecentos e Sessenta e um Mil, Quinhentos e Quarenta e um Reais e Vinte Centavos).
Prazo/Vigência	06 (Seis) meses
Foro	Comarca de Paranaguá – PR
Data da Homologação	30/05/2025

Paranaguá, 30 de maio de 2025.

ADRIANO RAMOS
Presidente Do CISLIPA

Publicado por:
Daniel Gustavo Giaretta Fangueiro
Código Identificador:07C6192D

FASP - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A SAUDE
CONCURSO PÚBLICO 01/2021/FASP - EDITAL 352/2021 - PRAZO PARA ASSUMIR O EMPREGO PÚBLICO

Dispõe sobre a relação de candidato com prazo para assumir o EMPREGO PÚBLICO de acordo com os Editais n.º 348/2021 e 351/2021 em conformidade com Edital n.º 01/2021 do Concurso Público 01/2021.

O DIRETOR GERAL DA FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ/PR – FASP no uso de suas atribuições legais e estatutárias, com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 230/2019 e considerando os Editais n.º 348/2021 de Convocação para Entrega da Documentação e 351/2021 Convocação para Entrega de Exames Laboratoriais e Avaliação Médica Pre-Admissional, devidamente divulgados nos endereços eletrônicos, www.paranagua.pr.gov.br e no do Diário Oficial dos Municípios do Paraná www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar, **CONVOCA,** os candidatos abaixo relacionados a comparecer no **prazo conforme item 01** deste EDITAL.

TORNA PÚBLICO: A lista de candidato que deve comparecer para assumir o emprego público, do Concurso Público nº 01/2021.

CONSIDERANDO O QUE CONSTA NO EDITAL Nº 01/2021 – CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2021

De acordo com os requisitos para contratação Item 3 – Edital 01/2021, o candidato abaixo atende a todos os requisitos, possui documentação regular e foi considerado apto na Avaliação Médica.

Estando CONVOCADO a comparecer no **dia 11 de julho de 2025 às 14h00min**, na UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO JOÃO PEREIRA – UPA, Av. Roque Vernalha - Estradinha, Paranaguá - PR, 83206-250.

CANDIDATOS CONVOCADOS:

TÉCNICO EM ENFERMAGEM		
Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO GERAL
157433	SUELEM DA SILVA ALVES	167

DISPOSIÇÕES FINAIS

O candidato convocado que deixar de se apresentar será considerado desistente e será eliminado do Concurso Público 01/2021.
Não será aceita qualquer alegação de desconhecimento dos procedimentos exigidos.

Paranaguá-PR, UPA "João Pereira", em 09 de julho de 2025.

WILSON EUGÊNIO GOMES DE MORAES
Diretor Geral da FASP

Publicado por:
Gabriel Neves Martinatto Silva
Código Identificador:20FA5F95

FASP - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A SAUDE
PORTARIA Nº 065/2025

"Exonera KELLY DA SILVA CAMPOS do cargo de ASSESSOR DA DIRETORIA GERAL da FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ/PR – FASP.

O Diretor-Geral da Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá – FASP, fundação pública de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 35.848.527/0001-55, com sede administrativa situada na Av. Roque

Vernalha, nº 39, segundo andar, vila Itiberê, Paranaguá – PR, CEP 83206-250 (UPA 24h), neste ato representada por seu Diretor-Geral, **Dr. Wilson Eugênio Gomes de Moraes**, no uso das atribuições legais e regimentares que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 230/2019, e

CONSIDERANDO a deliberação constante da 41ª Reunião Extraordinária do Conselho Curador da Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá – FASP, conforme matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição nº 3315, de 09 de julho de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar **KELLY DA SILVA CAMPOS**, portadora do RG nº 7.514.433-4, do cargo de **ASSESSOR DA DIRETORIA GERAL** da Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá – FASP.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

WILSON EUGÊNIO GOMES DE MORAES
Diretor Geral da Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá

Publicado por:
Gabriel Neves Martinatto Silva
Código Identificador:46AF033B

FASP - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A SAUDE
PORTARIA Nº 067/2025

"Exonera MARIANA MOREIRA ANTUNES DA SILVA do cargo de COORDENADOR DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – CAPS da FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ/PR – FASP.

O Diretor-Geral da Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá – FASP, fundação pública de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 35.848.527/0001-55, com sede administrativa situada na Av. Roque Vernalha, nº 39, segundo andar, vila Itiberê, Paranaguá – PR, CEP 83206-250 (UPA 24h), neste ato representada por seu Diretor-Geral, **Dr. Wilson Eugênio Gomes de Moraes**, no uso das atribuições legais e regimentares que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 230/2019, **RESOLVE:**

Art. 1º Exonerar **MARIANA MOREIRA ANTUNES DA SILVA**, matrícula nº 428-1, do cargo de **COORDENADOR DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – CAPS** da **FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ/PR – FASP**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WILSON EUGÊNIO GOMES DE MORAES
Diretor Geral da Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá

Publicado por:
Gabriel Neves Martinatto Silva
Código Identificador:9A594A23

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
LEI Nº 4.570

LEI Nº 4.570, DE 09 DE JULHO DE 2025.

"Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para 2.026, e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, aprovou, e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Em cumprimento ao que dispõe o artigo 165, §2º, da Constituição Federal; o artigo 4º da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2.000; o artigo 1º da Lei Complementar Federal nº 131, de 27 de maio de 2009; a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964; e a Lei Orgânica do Município de Paranaguá, de 05 de abril de 1.990; e a NBC T 16 – Norma Brasileira de Contabilidade Aplicada ao Setor Público é estabelecida as Diretrizes que balizarão a elaboração do Orçamento para o exercício de 2.026.

§1º A Lei Orçamentária submeter-se-á aos princípios da universalidade, unidade, equilíbrio e anualidade, bem como estabelecerá os Programas a serem desenvolvidos pela Administração Pública Municipal.

§2º Os Programas, estabelecidos em consonância com o PPA - Plano Plurianual será ordenado em conformidade com a codificação e estrutura estabelecidas pela Portaria nº 42 do Ministério do Orçamento e Gestão, de 14 de abril de 1.999, complementada com a classificação da despesa, segundo a sua natureza, estabelecida pela Portaria Interministerial nº 163 da Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda e da Secretaria de Orçamento Federal do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, de 04 de maio de 2.001, artigo 3º, e as disposições vigentes da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, e as determinações da Lei Complementar nº 101/00.

CAPÍTULO I
DO PLANEJAMENTO MUNICIPAL

Art. 2º A Lei Orçamentária será a expressão financeira do planejamento municipal estabelecida para o exercício financeiro de 2.026, com base nestas Diretrizes, assim como a obediência ao PPA - Plano Plurianual aprovado para o período 2.026/2.029.

Art. 3º Os Programas de Trabalho de cada Projeto ou Atividade ou Operação Especial deverão:

I - Prever a continuidade e a conclusão dos projetos em andamento;
II - Estar adequado à realidade financeira municipal e aos programas de trabalho das demais unidades orçamentárias, evitando duplicidade de esforços no mesmo sentido;
III - Apresentar, na medida do interesse e necessidade, adequação e complementaridades com os planos e programas Estaduais e Federais, observadas as peculiaridades locais; e
IV - Garantir maior economicidade, eficiência e efetividade na execução dos projetos e atividades, sendo eficaz na utilização dos recursos financeiros que lhes forem atribuídos, conforme NBC T 16.3, Item 2.

§1º Entende-se por Projeto, Atividade ou Operação Especial:

a) Projeto - instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo.

b) Atividade - instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo.

c) Operação Especial – as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resultam num produto e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

§2º Entende-se por Programa o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos nele estabelecidos.

§3º Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de Atividades, Projetos ou Operações Especiais, especificando, quando possível, as quantidades físicas e suas respectivas unidades de medida, bem como os órgãos do orçamento programa, responsáveis pela realização da ação.

§4º As Atividades e Projetos serão dispostos de modo a especificar a localização física integral ou parcial dos programas de governo.

§5º Cada Atividade, Projeto ou Operação Especial identificará, na proposta orçamentária, a função e a subfunção de governo às quais esteja vinculado, de acordo com as especificações da Portaria nº42, de 14 de abril de 1.999, do Ministério do Orçamento e Gestão.

Art. 4º A Lei Orçamentária, sem descuidar de nenhuma das competências constitucionais do Município e do cumprimento de obrigações legais e contratuais, atenderá as prioridades estabelecidas em todos os instrumentos legais do planejamento municipal.

CAPÍTULO II
DAS PRIORIDADES ORÇAMENTÁRIAS

Art. 5º Constituirão prioridades do Governo Municipal:
I - Execução financeira equilibrada;
II - Racionalização do gasto público;
III - Fortalecimento da receita, com ênfase na justiça fiscal;
IV - Ampliação do atendimento à população na área da saúde;
V - Ampliação do atendimento à população na área da educação;
VI - Organização institucional da prefeitura e implementação de sistema integrado de informações municipais;
VII - Saneamento básico;
VIII - Ordenamento do sistema viário;
IX - Regularização fundiária e provisão habitacional;
X - Expansão portuária;
XI - Valorização do patrimônio cultural;
XII - Desenvolvimento das atividades turísticas;
XIII - Capacitação técnica e/ou profissionalizante da população para atendimento ao mercado de trabalho local;
XIV - Reorganizar a estrutura administrativa municipal, racionalizando atribuições, funções e inter-relações entre as secretarias municipais e demais órgãos;
XV - Fortalecer, qualificar e capacitar o quadro técnico municipal, para implementação de um processo contínuo de planejamento e gestão do Plano Diretor;
XVI - Implantar e atualizar um banco de dados e informações georreferenciadas do município, que auxiliará no planejamento e monitoramento municipal;
XVII - Regulamentar o processo de consulta, discussão e deliberação de questões ligadas ao planejamento e gestão municipal, promovendo a participação de representantes de órgãos federais e estaduais atuantes em Paranaguá;
XVIII - Promover a gestão municipal participativa, através da consulta permanente às esferas de representação popular;
XIX - Melhorar a comunicação com os órgãos ambientais estaduais e federais, atuantes no município, visando o exercício harmônico de competências comuns, em matéria de controle do uso e da ocupação do solo municipal.
XX - Promover ações relacionadas ao Programa Tarifa Zero;
XXI - Ampliação das ações e atendimento a pessoa idosa e pessoa com deficiência, promovendo parcerias ou implantação de unidade pública destinada ao atendimento especializado a pessoas que tenham algum grau de dependência de cuidados;
XXII - Ampliação de ferramentas de segurança em todos estabelecimentos de ensino da rede pública municipal;

XXIII - Fortalecer a capacidade da Guarda Civil Municipal, com ênfase na qualificação, reestruturação, investimento tecnológico e atualização de equipamentos;
XXIV - Ampliação das ações de atendimento à população em situação de vulnerabilidade social;
XXV - Promover ampliação nas ações e atendimentos para pessoas com dependência química em situação de rua ou não, com internamento voluntário ou involuntário;
XXVI - Fortalecer, ampliar e promover ações para as comunidades da área rural e ilhas, com ênfase na segurança, saúde, educação, cultura e turismo;
XXVII - Fortalecer as ações e o atendimento aos animais, com ênfase na proteção animal;
XXVIII - Fortalecer as ações público-privadas;
XXIX - Implantação e expansão de infraestrutura cicloviária, com o objetivo de melhorar a mobilidade urbana e incentivar o uso de transportes sustentáveis.

§1º Para a consecução da política de desenvolvimento institucional devem ser observadas as seguintes diretrizes:

I - Promover a gestão municipal participativa;
II - Estabelecer um sistema de informações sobre o município, organizando banco de dados georreferenciado, periodicamente atualizado, que auxiliará no planejamento e monitoramento municipal; e
III - Fortalecer a capacidade municipal de regulação e gestão da cidade, dotando os setores competentes de condições técnicas, institucionais e operacionais necessárias ao exercício de suas funções.

§2º A programação de investimentos, integrante do Projeto de LOA - Lei Orçamentária Anual, deverá apresentar consonância com as prioridades governamentais incluídas no PPA – Plano Plurianual.

Art. 6º A transferência de recursos do Tesouro Municipal às entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, cultural, esportivo, de apoio ao desenvolvimento turístico, de cooperação técnica, de fortalecimento do associativismo municipal e outras que venham a ser aprovadas pelo Poder Executivo e Legislativo, entretanto, todas dependerão de autorização de lei específica.

Parágrafo Único. As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas mensalmente, prazo contado a partir do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade, nos termos do artigo 70 da Constituição Federal.

CAPÍTULO III
DO ORÇAMENTO ANUAL PARA 2.026 E SUA EXECUÇÃO

Art. 7º Na LOA - Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2.026, as receitas serão estimadas e as despesas fixadas com base nos preços de mercado vigentes em julho de 2.025.

Parágrafo Único. O poder Executivo será autorizado a atualizar os valores da receita e da despesa, constantes da LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, quando da elaboração da LOA – Lei Orçamentária Anual, em conformidade com a variação do IPCA – Índice de Preço ao Consumidor Amplo, do IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, ou outro que venha a substituí-lo, no período de Março (inclusive) a Julho (inclusive), mais a estimativa do respectivo índice de Agosto a Dezembro de 2025, na forma estabelecida na própria Lei Orçamentária.

Art. 8º Na LOA – Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2.026 as vinculações de receitas a determinadas finalidades, estabelecidas em leis, serão obrigatoriamente cumpridas, inclusive na execução orçamentária.

Parágrafo Único. Os recursos provenientes de convênios, ajustes, acordos, contratos de repasse, termos de cooperação e outras formas de contratos firmados com outros entes da federação ou com a iniciativa privada, deverão ser registrados como receita orçamentária prevista e suas aplicações programadas nas despesas orçamentárias de cada Órgão celebrante do contrato, só podendo ser realizadas na medida da execução da receita vinculada.

Art. 9º O Poder Executivo explorará todas as possibilidades de obtenção de recursos extraordinários para o financiamento das despesas autorizadas na Lei Orçamentária.

Parágrafo Único. Entende-se como recurso extraordinário todo aquele que, originariamente não integra a Receita Orçamentária Municipal, tais como Operações de Crédito e Transferências, decorrentes de acordos e convênios não incluídas na Lei Orçamentária, entre outros.

Art. 10. A Lei Orçamentária Anual conterá autorização ao Poder Executivo para abertura de créditos adicionais, incluindo remanejamento, transposição ou a transferência, nos Orçamentos da Administração Direta e Indireta e no Orçamento da Seguridade Social – RPPS até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor da receita consolidada total estimada para o exercício, observado o disposto no art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

§ 1º Não serão considerados no limite previsto no caput deste artigo os créditos adicionais:

I - Para atender despesas com pessoal, ativos e inativos, e encargos sociais;
II – Para atender contribuições, aportes e transferências aos fundos públicos de natureza previdenciária;
III - para atender despesas com o serviço da dívida, transferências constitucionais e legais, precatórios, obrigações tributárias e contributivas e despesas de exercícios anteriores;
IV - Para atender convênios, acordos nacionais e operações de crédito não previsto ou com insuficiência de dotação, tendo como limite o valor anual dos contratos e das respectivas variações monetária e cambial;
V - Para atender determinações decorrentes de normas federais ou estaduais que entrem em vigência após a aprovação da Lei Orçamentária Anual;
VI - À conta de recursos consignados na reserva de contingência;
VII - com recursos provenientes de excesso de arrecadação; e
VIII - com recursos provenientes de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

Art. 11. O Executivo colocará à disposição do Legislativo os estudos e as estimativas das receitas para o exercício de 2.026, inclusive da corrente líquida, e as respectivas memórias de cálculo, com descritivo da metodologia e premissas utilizadas nos termos do §3º, do artigo 12, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 12. A reserva de contingência a ser incluída no Projeto da LOA – Lei Orçamentária Anual será de até 1% (um por cento) do montante total da Receita Corrente Líquida, base julho de 2.025, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, nos termos do inciso III, do artigo 5º, da Lei Complementar nº 101/2.000.

Parágrafo Único. A Reserva de Contingência não utilizada até o 5º bimestre, conforme determina o caput deste artigo, poderá ser utilizada para outras finalidades no 6º bimestre.

Art. 13. O Orçamento Geral do Município para o exercício de 2.026 será executado através de quotas mensais, por órgão, dentro do comportamento da receita e das disponibilidades existentes, mediante programação financeira e cronograma de execução mensal de desembolso.

Parágrafo Único. A Administração Direta e Indireta deverá implantar, dentro de suas possibilidades, Sistema de Custos, como instrumento de apoio à gestão fiscal transparente, nos termos do §3º, do artigo 50, da Lei Complementar Federal nº 101/2.000, concomitantemente com as NBC T 16 – Normas Brasileiras de Contabilidade, sob a coordenação da Secretaria Municipal da Fazenda e da Controladoria Geral do Município.

Art. 14. O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até o último dia útil do mês de Janeiro de 2.026, a aprovação para a publicação da Programação de Desembolso e Arrecadação, o desdobramento da receita prevista em metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal para suas Unidades Gestoras, considerando nestas, eventuais déficits financeiros apurados nos Balanços Patrimoniais do exercício anterior, de forma a restabelecer o imediato equilíbrio de caixa.

Art. 15. As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários salvo projetos programados com recursos de transferências voluntárias e operações de crédito.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM O PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 16. No exercício financeiro de 2.026, as despesas referentes à Pessoal e Encargos Sociais dos Poderes Municipais, limitar-se-ão ao estabelecido na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2.000, artigo 19, inciso III.

§1º Os limites globais estabelecidos no Caput, serão repartidos conforme inciso III, artigo 20, da supracitada Lei Complementar, de forma solidária, tomando as providências necessárias à adequação ao disposto neste artigo.

§2º Os Poderes seguirão as limitações estabelecidas no §1º, controlando as despesas de acordo os artigos 21, 22 e 23 da mencionada Lei Complementar, assumindo de forma solidária as providências necessárias à adequação ao disposto neste artigo.

§3º Em conformidade com a Lei Complementar nº 101/2.000, artigo 18, §1º, os valores dos contratos de terceirização de mão-de-obra que se referem à substituição de servidores e empregados públicos serão contabilizados como "Outras Despesas de Pessoal" e incluídas nos limites estabelecidos no §1º.

Art. 17. No exercício financeiro de 2.026, a título de reposição de pessoal, somente poderão ser admitidos servidores desde que:

I - Existam cargos vagos;
II - Haja vacância dos cargos ocupados;
III - Haja dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa, com a estimativa do impacto-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes anos relativamente ao aumento da despesa com pessoal; e
IV - Atenda os limites legais previstos, Art.19 da Lei Complementar nº101/2000.

Parágrafo Único. Referente ao atendimento do Caput deste artigo, o chefe do Poder Executivo, solicitará a realização das determinações constante do inciso I, artigo 16 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2.000, à Controladoria Geral do Município, e o ordenador da despesa atenderá as determinações constante do inciso II da supracitada Lei Complementar.

Art. 18. Entendem-se como despesas irrelevantes, para fins do §3º, do artigo 16, da Lei nº 101/2.000, aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II, artigo 24, da Lei Federal nº 8.666/93. E também conforme inciso I e II, artigo 75, da Lei Federal nº 14.133/21.

Art. 19. O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2.026, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreiras, corrigir ou aumentar a remuneração dos servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou em caráter temporário na forma da lei, observados os limites e as regras da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Parágrafo Único. Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2.026 ou em créditos adicionais.

Art. 20. Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores quando as despesas com pessoal excederem a 95% do limite estabelecido no artigo 20, inciso III da Lei de Responsabilidade Fiscal.

CAPÍTULO V
DA DÍVIDA E DO ENDIVIDAMENTO

Art. 21. Para os efeitos deste Capítulo, são adotadas as definições estabelecidas no artigo 29 da Lei Complementar nº 101/2.000.

Art. 22. As Operações de Crédito, conforme definidas no inciso III, do artigo 29 da Lei Complementar nº 101/2.000, orçadas para o exercício, ou que venham a ser contratadas, seguirão as determinações dos artigos 32, 33, 35, 36 e 37 da supradita Lei Complementar.

Parágrafo Único. As ações programadas para serem custeadas com recursos de Operações de Crédito, não formalizadas, serão identificadas no Orçamento, ficando a sua implementação condicionada à efetiva realização do contrato.

Art. 23. Fica o Executivo autorizado a contratar a Operação de Crédito, nos termos do artigo anterior, prevista na Lei Municipal nº 2.868, de 30 de abril de 2008, e as Operações de Créditos previstas na Lei Municipal nº 3.775 de 24 de agosto de 2018, Lei Municipal nº 3.876 de 17 de janeiro de 2020, Lei Municipal 3.879 de 20 de fevereiro de 2020, Lei 4.187 de 29 de junho de 2022 e a Lei 4.247 de 08 de novembro de 2022.

Art. 24. A Procuradoria Geral do Município encaminhará ao Departamento de Orçamento, em documento único, protocolado até 31 de julho do corrente ano, a relação completa dos débitos decorrentes de precatórios judiciários a serem incluídos na proposta Orçamentária de 2.026, determinados pelo artigo 100, §1º, da Constituição Federal e demais dispositiva da legislação vigente.

CAPÍTULO VI
DA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRA

Art. 25. Na execução orçamentária, os desembolsos atenderão, prioritariamente, as despesas decorrentes de vinculações legais, de pessoal e encargos sociais, do pagamento da dívida pública e de sentenças judiciárias, de contrapartida exigida para a obtenção de financiamento nacional ou internacional, bem como de convênios, os restos a pagar e, dentro da disponibilidade dada pela arrecadação efetiva, aos demais projetos e atividades constantes da Lei Orçamentária, atendendo as determinações conforme dispõe a Alínea "b", inciso I, artigo 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal.

§1º Se verificado ao final de um bimestre, que a execução das receitas não atingirá as metas previstas na programação financeira, o que compromete o resultado fiscal, os Chefes do Executivo e do Legislativo deverão determinar o contingenciamento das despesas no mesmo percentual de queda das receitas, nos trinta dias subsequentes.

§2º Esta limitação será feita de forma proporcional ao montante de recursos alocados para o atendimento de despesas correntes e de capital.

§3º Não será objeto de limitação, as despesas que constituam obrigações constitucionais e legais, inclusive aquelas destinadas ao pagamento do serviço da dívida pública.

§4º O Prefeito Municipal, em atendimento ao §1º, por ato próprio, limitará a realização dos empenhos, seguindo as determinações dos §§ 2º e 3º, tendo como respaldo técnico, pareceres do Departamento de Contabilidade e Finanças em conjunto com a Controladoria Geral do Município.

Art. 26. Despesas de competência de outros entes da Federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados por convênios, acordos ou ajustes, previstos recursos na lei orçamentária anual e autorizadas por lei específica.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE AS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 27. O Executivo Municipal, autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de emprego e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, conceder anistia para estimular a cobrança da dívida ativa, devendo esses benefícios ser considerados nos cálculos do orçamento da receita e ser objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes.

Art. 28. Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita para efeito do disposto no Art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 29. O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação, seja por aumento da receita ou mediante cancelamento, pelo mesmo período, de despesas em valor equivalente.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 30. Ao Projeto de Lei Orçamentária Anual poderão ser apresentadas emendas, desde que não:

I - Seja incompatível com a disposição da Lei Orgânica do Município, artigo 102, §3º, observadas ainda, as disposições da Lei Complementar nº 101/2.000;
II - Transfiram recursos próprios das Fundações e Fundos;
III - Discriminem instituições a serem beneficiadas com auxílios ou subvenções sociais;
IV - Incluam obras sem que existam os respectivos orçamentos estimados e sem clara identificação da dotação orçamentária que será reduzida ou cancelada para criar o recurso necessário à emenda;
V - Retirem recursos originados em Operações de Crédito, Convênios, acordos e outras formas de contrato de financiamento e das dotações orçamentárias previstas como contrapartida a estas mesmas Operações.

Parágrafo Único. As emendas aprovadas deverão constar do texto da Lei, ficando o Poder Executivo encarregado de proceder às alterações nos anexos, quando for o caso, encaminhando-os ao Poder Legislativo até 31 de janeiro de 2.026, devidamente alterados e corrigidos monetariamente na forma prevista no Parágrafo Único do artigo 6º desta Lei.

Art. 31. Integram a presente Lei, de acordo com o disposto na Lei nº 101/2.000, artigo 4º, §§1º, 2º e 3º os anexos de Metas Fiscais, bem como o Anexo de Riscos Fiscais.

Art. 32. Os Poderes deverão desenvolver sistema gerencial de apropriação de despesas, com o objetivo de demonstrar o custo das ações orçamentárias, em conformidade com as NBC T 16, de 21 de novembro de 2.008.

Art. 33. Os Poderes deverão implantar sistema de registro, avaliação, atualização e controle do seu ativo permanente, de forma a possibilitar o estabelecimento do real Patrimônio Líquido do Município, de acordo com a Norma Brasileira de Contabilidade Aplicada ao Setor Público nº 16.09 – Depreciação, Amortização e Exaustão, e da nº 16.10 – Avaliação e Mensuração de Ativos e Passivos em Entidades do Setor público, ambas de 21 de novembro de 2.008.

Art. 34. Se o Projeto de Lei Orçamentária Anual não for sancionado/promulgado até o dia 1º de janeiro de 2.026, a programação constante do Projeto encaminhado pelo Poder Executivo poderá ser executada em cada mês até o limite de 1/12 (um doze avos) do total de cada dotação, enquanto não se completar a sanção ou promulgação do ato.

Parágrafo Único. O disposto no Caput deste artigo não se aplica às despesas correntes nas áreas de educação, saúde e assistência social, bem como as despesas relativas à pessoal e seus respectivos encargos sociais e à dívida pública municipal, podendo, nestes casos, os gastos serem realizados em sua totalidade.

Art. 35. Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o artigo 16, itens I e II da Lei Complementar n° 101/2.000 deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou de sua dispensa/inexigibilidade ou do concurso público.

Art. 36. Ficam compatibilizados os Programas e Projetos/Atividades, constantes dos anexos a esta Lei, com os constantes no Pano Plurianual Lei Municipal em vigência.

Art. 37. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 09 de julho de 2025.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

VERONICA MARODIM MARQUES
Secretária Municipal de Fazenda e Orçamento

AMILCAR PACHECO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

FLÁVIA GARCIA QUADROS HACKE
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:0CD34EEE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
ATA DA SESSÃO INTERNA DE JULGAMENTO DA DILIGÊNCIA DA DOCUMENTAÇÃO E CONVOCAÇÃO DOS LICITANTES REMANESCENTES DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2024 - PROCESSO Nº 39.402/2024

Às 09:00 (nove horas) do dia 09 (nove) de julho de 2025 (dois mil e vinte e cinco), na Sala de Licitações do Prédio da Prefeitura Municipal de Paranaguá-PR, sita à Rua Júlia da Costa, nº 322 - Centro, reuniram-se a Pregoeira: Cristiane dos Santos Zella e Membros da Equipe de Apoio: Ana Paula Pinheiro da Silveira, Henrique Makoto Furuta e Leandro Lino Rolim, foi instalada a sessão de julgamento da licitação em epígrafe, que tem por objetivo: AQUISIÇÃO DE BIODIGESTOR DE PEQUENO PORTE E CAMINHÃO NOVO/ZERO KM PARA USO DA COLETA SELETIVA EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, do Edital do Pregão Eletrônico nº 038/2024, devidamente autorizado pelo Prefeito Municipal. A Sra. Pregoeira, deu início a sessão, com vistas a proceder a análise da diligência do documento CTF (Certificado de Homologação de Fabricante e Importador) emitido pelo Ibama, apresentado pela empresa TRK COMÉRCIO LTDA. Com base no Parecer Técnico Conclusivo do Secretário de Meio Ambiente, anexo aos autos do Processo Licitatório, esta Pregoeira, juntamente com os Membros da Equipe de Apoio, decidiram INABILITAR a referida empresa, por não atender ao item 13.14.6 do Instrumento Convocatório, estando desde já convocados as licitantes remanescentes para o prosseguimento do certame. Fica reagendada a sessão pública para o dia 10/07/2025 às 09:00h (nove horas). Nada mais havendo, a Sra. Pregoeira, determinou o encerramento desta sessão e determinou a lavratura desta ata, que após lida e achada conforme, foi assinada pela Pregoeira e pelos Membros da Equipe de Apoio.
CRISTIANE DOS SANTOS ZELLA
Pregoeira

Membros da Equipe de Apoio:

ANA PAULA PINHEIRO DA SILVEIRA

HENRIQUE MAKOTO FURUTA

LEANDRO LINO ROLIM

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:27CA5221

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
AVISO DE PREGÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025

AVISO DE PREGÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025
REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2025
PROCESSO Nº 23.012/2025
I.D. LICITACOES-E: 1074461
OBJETO: Aquisição de Óleo Hidráulico e Afins para Veículos e Máquinas e Equipamentos, em atendimento a Secretaria Municipal de Obras Públicas.
TIPO: Menor Preço.
DATA DA ABERTURA: 23/07/2025 – **HORÁRIO:** 09:00 horas
VALOR ESTIMADO: R$ 304.469,50 (trezentos e quatro mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e cinquenta centavos).
ENDEREÇOS: www.paranagua.pr.gov.br (Portal da Transparência – Suprimentos – Compras - Licitações), **licitacoes-e2.bb.com.br** (Novo licitações-e) e **www.gov.br/pncp/pt-br** (Portal Nacional de Contratações Públicas).
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei Complementar Federal nº 123, de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Decretos Municipais nºs 4319/2023 e 683/2018 a ser processada e julgada em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, suas respectivas alterações e demais legislações aplicáveis, bem como as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.
Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos pela Pregoeira na Rua Júlia da Costa, nº 322, Centro, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 18:00 horas ou pelo telefone nº (41) 3721-1810.

PARANAGUÁ, 09 DE JULHO DE 2025.

LUCIANE CHIARELLI MAGALHÃES
Pregoeira

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:D8FBB130

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
CHAMADA PÚBLICA 011/25

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO
CHAMADA PÚBLICA Nº 011/2025
PROCESSO Nº 49.028/2025
A Prefeitura Municipal de Paranaguá-Pr, através da Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico, por intermédio da Comissão Permanente de Contratação, torna público, que, através deste, realiza o Chamamento público com o fim de obter Parceiros e Cooperadores junto à Iniciativa Privada, para disponibilização de Animações Musicais, para o Encontro Internacional de Motociclistas (Paranaguá Motos), entre os dias de 01 (primeiro) à 03 (três) Agosto de 2025, mediante Termo de Cooperação regido pela Lei Municipal 3.650/2017.
Os interessados deverão apresentar a documentação para Seleção de 10 (dez) de julho de 2025 à 22 (vinte e dois) de julho de 2025, até o horário da abertura da sessão pública. Sessão pública de Abertura: 22 (vinte e dois) de julho de 2025 às 09h:00 - recebimento dos envelopes na Rua Júlia da Costa, 322 – Centro – Palácio São José – Paranaguá-Pr, 1º andar - Comissão Permanente de Licitação/Secretaria Municipal de Administração, das 08h:00 às 11h:00 e das 13h:00 às 18h:00.
O inteiro teor do edital, poderá ser retirado no endereço e horário acima mencionado, também, através do site: www.paranagua.pr.gov.br – no link chamada pública. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos, deverão ser dirigidos à Comissão Permanente de Contratação, através do e-mail: cpl@paranagua.pr.gov.br ou através do telefone 41-3721-1810.

PARANAGUÁ, 09 DE JULHO DE 2025

SHEILA DA ROSA MARIA
Comissão Permanente de Contratação

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:DB7DEC27

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO
ATA DA 8ª REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE URBANISMO – CMU DE 2025

Aos quatro dias do mês de julho de dois mil e vinte e cinco, às 9 horas, reuniram-se através de vídeo conferencia, o Secretário Municipal de Urbanismo e Presidente do Conselho Municipal de Urbanismo Luiz Augusto Pellegrini de Carvalho, a Procuradora Geral do Município Flávia Garcia Quadros Hacke, o Municipal de Segurança Francisco Leudomar Nobrega dos Santos, o Secretário Municipal de Obras Públicas Ozeias Rebello Costa, o Secretário Municipal de Meio Ambiente Dahir Elias Fadel Júnior, a Secretária Municipal de Serviços Urbanos Christianara Folkuenig e o Coordenador da Câmara Técnica do Conselho Municipal de Urbanismo João Paulo do Prado de Castilho Pereira.

O Secretário Municipal de Urbanismo e Presidente do Conselho iniciou a reunião agradecendo a presença de todos, e passou a palavra ao Coordenador da Câmara Técnica do Conselho Municipal de Urbanismo, o qual explanou sobre os processos em pauta, sendo sobre eles deliberado o que segue:

SEMUR - SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO – Processo nº 14952/2022 – Solicitação de Cancelamento de CDRU;
Trata-se de pedido de emissão de Resolução deste conselho para cancelamento de Concessão de Direito Real de Uso – CDRU, devido a impossibilidade de registro junto ao Cartório de Registro de Imóveis, necessitando o cancelamento para aplicação da Lei 13.465/2017, que versa sobre a REURB.
O Conselho por unanimidade aprovou o texto da minuta da Resolução nº 01/2025, e solicita a publicação da mesma.

BONALDI & CHAVES ENGENHARIA E PROJETOS LTDA – Processo nº 20557/2025 – Solicitação de Aprovação de Projeto;
Trata-se de pedido de aprovação de projeto de uma edificação classificada como Habitação Unifamiliar, em imóvel localizado no CCS (Corredor de Comercio e Serviço), sendo permissível nesta zona.
O Conselho deliberou por unanimidade pelo DEFERIMENTO do uso no projeto apresentado.

STEFANI DE MELO COSTA – Processo nº 26467/2025 – Solicitação de Aprovação de Projeto;
Trata-se de pedido de regularização de uma edificação de estabelecimento de ensino, em que não atendem aos parâmetros urbanísticos indicados para a zona a qual se insere o imóvel.
O Conselho deliberou por unanimidade pelo DEFERIMENTO do projeto apresentado e que para os parâmetros urbanísticos deverá ser usada a Lei 4498/2024, que versa sobre a regularização de obras já concluídas.

ALVARO WEILER – Processo nº 40297/2025 – Solicitação de Consulta Prévia;
Trata-se de pedido de consulta prévia para do imóvel localizado na ZPM (Zona de proteção de Manancial), para regularização de atividades Industriais já desenvolvidas no imóvel, que não são permitidas na citada zona. Durante a análise técnica foi indicada a proibição da atividade. Diante da negativa, o requerente solicita deliberação deste conselho, indicando que já existia outro empreendimento no imóvel, com atividades semelhantes, e solicita que o CMU delibere a consulta prévia como Tolerável, considerando que já existia atividade semelhante anteriormente a publicação do novo Plano Diretor no Município
O Conselho deliberou por unanimidade como atividade TOLERÁVEL, com a condicionante que o empreendimento deverá possuir o seu devido licenciamento ambiental.

SAIF EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - EPP – Processo nº 43381/2025 – Solicitação de Certidão de Zoneamento Uso e Ocupação de Solo;
Trata-se de pedido de Certidão de Zoneamento Uso e Ocupação de Solo para a atividade de Comércio de Combustível, de acordo com a L.C. 296/2022 o imóvel com inscrição imobiliária 09.5.23.027.0170, está localizado na ZT (Zona de Transição). A atividade de comercio de combustível, devido sua natureza classifica-se como Comércio e Serviço Específico, quanto a adequação ao zoneamento, uso e ocupação do solo o empreendimento é PERMISSÍVEL
O Conselho deliberou por unanimidade pelo DEFERIMENTO do uso solicitado, devendo atender o disposto nos artigos 315 a 331 da Lei Complementar 300/2022.

RENAN BOGLER SOUZA – Processo nº 43845/2025 – Solicitação de Certidão de Zoneamento Uso e Ocupação de Solo;
Trata-se de pedido de Certidão de Zoneamento Uso e Ocupação de Solo para a atividade de Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes, de acordo com a L.C. 296/2022 o imóvel com inscrição imobiliária 09.1.24.031.0382, está localizado na ZCQU (Zona de Consolidação e Qualificação Urbana). A pretendida, devido sua natureza classifica-se como Comércio e Serviço Geral, quanto a adequação ao zoneamento, uso e ocupação do solo o empreendimento é PERMISSÍVEL
O Conselho deliberou por unanimidade pelo DEFERIMENTO do uso solicitado, com a condicionante que não poderá haver o estacionamento de veículos pesados em bia pública.

JAIRO DAS NEVES AUGUSTINHO – Processo nº 44897/2025 – Solicitação de Certidão de Zoneamento Uso e Ocupação de Solo;
Trata-se de pedido de Certidão de Zoneamento Uso e Ocupação de Solo para a atividade de Pousada, de acordo com a L.C. 296/2022 o imóvel está localizado na ZUS-2 (Zona de Uso Sustentável 2) na Ilha do Mel. A pretendida, devido sua natureza classifica-se como Habitação Transitória, quanto a adequação ao zoneamento, uso e ocupação do solo o empreendimento é PERMISSÍVEL.
O Conselho deliberou por unanimidade pelo DEFERIMENTO do uso solicitado.

ATLANTICO SUL CONTABILIDADE S/S – Processo nº 46121/2025 – Solicitação de Consulta Prévia;
Trata-se de pedido de deliberação e autorização para a atividade de Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda, classificada sob o CNAE 2330/3-01 e Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção, CNAE 2330/3-02, em imóvel localizado na ZCEU (Zona de Consolidação e Expansão Urbana). Onde a requerente justifica que as atividades da Fabricação não se enquadram como atividades industriais.
O Conselho deliberou por unanimidade pelo INDEFERIMENTO da solicitação, considerado que a fabricação de estruturas de concreto se posiciona como uma Indústria da construção civil, por produzir componentes essenciais para o setor, sendo proibida na ZCEU (Zona de Consolidação e Expansão Urbana). E também, considerando também os objetivos da zona, conforme disposto no artigo 46 da Lei Complementar 296/2022.

Após conclusão das deliberações dos processos em pauta, o Presidente deste conselho convidou a Dr. Bernadete Maria de Carvalho Leandro, presidente da Associação dos Moradores e Amigos do Bairro 29 de Julho e Adjacências do Município de Paranaguá, onde a mesma, solicitou ao conselho a resposta do processo 2859/2025, onde a associação questiona a instalação de um empreendimento no bairro.
O Presidente do CMU informa que este processo não é matéria para deliberação deste conselho.

Não havendo mais nada a tratar, o Sr° Presidente agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a reunião. Eu, João Paulo do Prado de Castilho Pereira, Coordenador da Câmara Técnica deste conselho, lavrei a presente ata, que vai assinada por mim e demais.

LUIZ AUGUSTO PELLEGRINI DE CARVALHO
Secretário Municipal de Urbanismo e Presidente do CMU

FRANCISCO LEUDOMAR NOBREGA DOS SANTOS
Secretário Municipal de Segurança Pública

OZEIAS REBELLO COSTA
Secretário Municipal de Obras Públicas

DAHIR ELIAS FADEL JÚNIOR
Secretário Municipal de Meio Ambiente

FLÁVIA GARCIA QUADROS HACKE
Procuradora Geral do Município

CHRISTIANARA FOLKUENIG
Secretária Municipal de Serviços Urbanos

Publicado por:
Joao Paulo do Prado de Castilho Pereira
Código Identificador:7E967169

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CAMARA MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em atendimento ao inciso I, do parágrafo primeiro, do artigo 48 da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, **CONVOCA** os Senhores Vereadores e **CONVIDA** as autoridades constituídas e os munícipes a participarem de **AUDIÊNCIA PÚBLICA** a ser realizada no dia **14** de **julho** de **2025**, às **18:30** horas, no recinto do Plenário desta Casa de Leis**,** para discussão dos seguintes Projetos de Lei:

PROJETO DE LEI Nº 077/2025, do **Prefeito Municipal**, que dispõe sobre o **Plano Plurianual** para o período de **2026 a 2029**.

PROJETO DE LEI Nº 097/2025, do **Prefeito Municipal**, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária Anual para 2026 e dá outras providências.

Câmara Municipal de Paranavaí, PR,
Em 02 de julho de 2025.

CARLOS AUGUSTO PEREIRA DE LIMA
Presidente

Publicado por:
Guilhermo Murillo da Cruz
Código Identificador:30106F29

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 010/2025

CARLOS AUGUSTO PEREIRA DE LIMA, Presidente da Câmara Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Conceder ao Sr. Sérgio Henrique, servidor deste Poder Legislativo Municipal, 10 dias de férias regulamentares a partir do dia 09 de julho de 2025, referentes ao período aquisitivo de 13/12/2023 a 13/12/2024, devendo retornar ao serviço no dia 19 de julho de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 09 de julho de 2025.

Registre-se
Publique-se.

Câmara Municipal de Paranavaí, em 09 de julho de 2025.

CARLOS AUGUSTO PEREIRA DE LIMA
Presidente

Publicado por:
Guilhermo Murillo da Cruz
Código Identificador:F8B68348

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 011/2025

CARLOS AUGUSTO PEREIRA DE LIMA, Presidente da Câmara Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Conceder ao Sr. Amarildo Geraldo Costa, servidor deste Poder Legislativo Municipal, 20 dias de férias regulamentares a partir do dia 07 de julho de 2025, referentes ao período aquisitivo de 08/04/2020 a 08/04/2021, devendo retornar ao serviço no dia 27 de julho de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 07 de julho de 2025.

Registre-se
Publique-se.

Câmara Municipal de Paranavaí,
em 09 de julho de 2025.

CARLOS AUGUSTO PEREIRA DE LIMA
Presidente

Publicado por:
Guilhermo Murillo da Cruz
Código Identificador:6E809360

PROCURADORIA
LEI Nº 5.488/2025

Acresce inciso XXVI ao artigo 53, e acresce o artigo 78-A, na Lei Municipal 3.891/2012, que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos do Poder Executivo Municipal, Autarquia, Fundações e do Poder Legislativo Municipal.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica acrescido ao artigo 53 da Lei Municipal 3.891/2012, o inciso XXVI, com a seguinte redação:

"XXVI- adicional de penosidade. (NR)

Art. 2º Fica acrescido o artigo 78-A à Lei Municipal 3.891/2012, com a seguinte redação:

"Art. 78-A Aos servidores municipais lotados nos cemitérios municipais, que desempenharem com habitualidade a atividade de sepultamento e exumação de cadáver, será atribuído adicional de penosidade, no percentual de 100% (cem por cento) sobre o respectivo vencimento básico." (NR)
Parágrafo único. O servidor beneficiário da verba remuneratória deste artigo poderá optar pela incidência de contribuição previdenciária sobre o adicional de penosidade, para fins de cálculo do benefício previdenciário, nos termos do artigo 6º, § 2º, da Lei Municipal 2.561/2004.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 1º de maio de 2025.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, ao 08º dia do mês de julho de 2025.

MAURICIO GEHLEN
Prefeito de Paranavaí

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:8D3B207C

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO - DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infraçãocometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.oferecer recurso contra a infração junto à DITRAN – PARANAVAÍaté 18/08/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração	Valor da Infração
AOF1B66	277490NIC0039048	05/04/2025	50020	R$ 390,46
AWD1H54	277490A000162116	23/04/2025	53800	R$ 130,16
BEN7H39	277490A000162112	16/04/2025	76331	R$ 293,47
DUZ4A92	277490A000162114	22/04/2025	76331	R$ 293,47
JQA0536	277490A000162115	23/04/2025	57380	R$ 293,47
RCG2D99	116100T002185636	17/04/2025	54870	R$ 195,23
SES7B63	277490A000162111	16/04/2025	76331	R$ 293,47
TAJ9H30	277490A000162113	22/04/2025	60412	R$ 195,23
TAX2J20	277490F000169431	19/02/2025	56732	R$ 130,16

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:4848B2D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
PORTARIA Nº 1066/2025

PORTARIA Nº 1066/2025

Designa servidor para exercer a função de Fiscal das Atas nº 134/2024, 135/2024, 136/2024 e 137/2024.

A Diretora Especial de Compras, no uso de suas atribuições legais, e considerando os dispostos nos arts. 7º e 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Administração e, caput do art. 132 do Decreto Municipal nº 24.731/2023, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionado para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização das Atas:

•Nº 134/2024 celebrada em 19/08/2024, entre o MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, e a empresa **FCI UNIFORMES COMERCIO E CONFECÇÕES LTDA.**, cujo objeto é a aquisição futura e parcelada de uniformes escolares e calçados, destinados aos alunos da Rede Municipal de Educação, oriundo do Pregão Eletrônico nº 027/2024, Processo Administrativo nº 61/2024;

•Nº 135/2024 celebrada em 19/08/2024, entre o MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, e a empresa **ATG CONFECCOES LTDA.**, cujo objeto é a aquisição futura e parcelada de uniformes escolares e calçados, destinados aos alunos da Rede Municipal de Educação, oriundo do Pregão Eletrônico nº 027/2024, Processo Administrativo nº 61/2024;

•Nº 136/2024 celebrada em 19/08/2024, entre o MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, e a empresa **VRC INDUSTRIAL LTDA.**, cujo objeto é a aquisição futura e parcelada de uniformes escolares e calçados, destinados aos alunos da Rede Municipal de Educação, oriundo do Pregão Eletrônico nº 027/2024, Processo Administrativo nº 61/2024;

•Nº 137/2024 celebrada em 19/08/2024, entre o MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, e a empresa **Z3 COMERCIAL EIRELI**, cujo objeto é a aquisição futura e parcelada de uniformes escolares e calçados, destinados aos alunos da Rede Municipal de Educação, oriundo do Pregão Eletrônico nº 027/2024, Processo Administrativo nº 61/2024;

I – **Gestor da Ata:** Luciano Gonçalves de Lima, junto a Secretaria Municipal de Educação.

II – **Fiscal Titular:** Auro Lima de Carvalho, junto a Secretaria Municipal de Educação.

III – **Fiscal Suplente:** Sandra Marcia Barbarelli Morgado, junto a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º A designação formal do fiscal do contrato está conforme indicado pelo ordenador de despesa constante nos Memorando nº 1121/2025/SEDUC, via Processo Digital n° 31384/2025-IPM, Memorando nº 1123/2025/SEDUC, via Processo Digital n° 31387/2025-IPM, Memorando nº 1124/2025/SEDUC, via Processo Digital n° 31386/2025-IPM e Memorando nº 1125/2025/SEDUC, via Processo Digital n° 31389/2025-IPM.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, em 09 de Julho de 2025.

THAÍS SOARES DA SILVA
Diretora Especial de Compras

Publicado por:
Dayane Geracina Barbosa Santarosa
Código Identificador:316F286A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2024

Partes: CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO, CNPJ/MF: 76.898.196/0001-45 e DECIO DRUCZKOWSKI INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS, CNPJ/MF: 10.487.864/0001-33. **Objeto**:Fica reajustado, a partir de 4 de julho de 2025, o valor da Ata nº 10/2024, cujo objeto é o registro de preços para futuro e eventual fornecimento giratórias, com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, do IBGE, acumulado nos últimos 12 (doze) meses, no percentual de e 5,32% (cinco inteiros e trinta e dois centésimos por cento), passando o valor da unidade de R$ 390,00 (trezentos e noventa reais) para R$ 410,74 (quatrocentos e dez reais, setenta e quatro centavos), pelo período de 12 (doze) meses.**Dotação**: 4.4.90.52.42.00.00 - MOBILIARIO EM GERAL. **Origem do Contrato**: Pregão Eletrônico nº 12/2024, conforme justificativas constantes do Processo de Contratação nº51/2024. **Local, data e assinatura:**Pato Branco, 8 de julho de 2025.

LINDOMAR RODRIGO BRANDÃO-
Contratante.

Publicado por:
Danieli Bolzan
Código Identificador:514BBBD7

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 19/2024

Partes: CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO, CNPJ/MF: 76.898.196/0001-45 e ESTRATEGIA IT LTDA, CNPJ/MF: 15.813.403/0001-27. **Objeto**:Fica reajustado, a partir de 2 de julho de 2025, o valor da Contrato nº 19/2024, cujo objeto é a cessão de licença de uso de softwares antivírus, com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, do IBGE,

acumulado nos últimos 12 (doze) meses, no percentual de 5,32% (cinco inteiros e trinta e dois centésimos por cento), passando o valor da unidade de R$ 140,00 (cento e quarenta reais) para R$ 147,44 (cento e quarenta e sete reais, quarenta e quatro centavos), pelo período de 12 (doze) meses.**Dotação**: 3.3.90.40.06.00.00 - LOCACAO DE SOFTWARE. **Origem do Contrato**: Pregão Eletrônico nº 8/2024, conforme justificativas constantes do Processo de Contratação nº 41/2024. **Local, data e assinatura:**Pato Branco, 8 de julho de 2025.

LINDOMAR RODRIGO BRANDÃO-
Contratante.

Publicado por:
Danieli Bolzan
Código Identificador:068120B6

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
PORTARIA Nº 72, DE 9 DE JULHO DE 2025.

O Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as disposições contidas no inciso XII, do art. 3, da Resolução nº 1, de 8 de janeiro de 2014 (Regimento Interno),

CONSIDERANDO a aprovação do Requerimento da Comissão Especial de Inquérito - CEI nº 29, de 2025, na sessão ordinária realizada em 9 de julho de 2025; resolve:

Art. 1º Prorrogar o prazo estabelecido pela Portaria nº 42, de 17 de março de 2025, em noventa dias, para conclusão dos trabalhos da Comissão Especial de Inquérito - CEI, designada conforme Portaria nº 39, de 10 de março de 2025, com a finalidade de examinar eventuais irregularidades na execução do convênio celebrado entre o Município de Pato Branco e a clínica veterinária responsável pelo atendimento aos animais encaminhados pelo Poder Público.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pato Branco, 9 de julho de 2025.

LINDOMAR RODRIGO BRANDÃO
Presidente

Publicado por:
Eliana Scariot Amorim
Código Identificador:43429F4D

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
RESOLUÇÃO Nº 4, DE 9 DE JULHO DE 2025.

Regulamenta o Setor de Protocolo Legislativo da Câmara Municipal de Pato Branco, estabelece normas para a tramitação digital e integrada de documentos e proposições legislativas e dispõe sobre o procedimento para o protocolo de denúncias.

O PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO Faço saber que a Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta Resolução organiza e disciplina o funcionamento do Setor de Protocolo Legislativo, integrante do Departamento Legislativo, responsável pela gestão centralizada da tramitação legislativa, com utilização exclusiva de plataformas digitais.

Art. 2º O Setor de Protocolo Legislativo tem como objetivos:
I - assegurar a eficiência e transparência na tramitação de proposições legislativas e documentos correlatos;
II - garantir a segurança da informação e a integridade documental;
III - observar as diretrizes legais vigentes para gestão documental digital;
IV - promover a acessibilidade e rastreabilidade dos documentos públicos protocolados digitalmente.

CAPÍTULO II
ATRIBUIÇÕES DO SETOR DE PROTOCOLO LEGISLATIVO

Art. 3º Compete ao Setor de Protocolo Legislativo:
I - receber e registrar documentos legislativos exclusivamente por meio das plataformas digitais utilizadas pela Câmara, como o 1DOC e o Sistema de Apoio ao Processo Legislativo (SAPL);
II - controlar a tramitação de documentos entre setores e unidades legislativas, garantindo integração digital;
III - orientar o público interno e externo sobre o uso das plataformas digitais para protocolos eletrônicos;
IV - manter o arquivamento digital organizado, garantindo rastreabilidade e rápida localização dos documentos;
V - assegurar o acesso público a documentos classificados como de livre consulta, respeitando normas de transparência;
VI - capacitar regularmente servidores e vereadores sobre o uso das plataformas digitais e fluxos de tramitação;
VII - monitorar a integridade e segurança das informações nos sistemas digitais da Câmara;
VIII - encaminhar documentos recebidos para conhecimento e providências do Presidente da Câmara, conforme competência;
IX - receber, registrar e tramitar denúncias exclusivamente em meio digital, conforme os procedimentos estabelecidos no Capítulo V.

CAPÍTULO III
DO FLUXO DE TRAMITAÇÃO DIGITAL

Art. 4º O Setor de Protocolo Legislativo será responsável por implementar e supervisionar os fluxos de tramitação digital, seguindo as seguintes etapas:
I - recebimento e registro do documento exclusivamente via plataforma digital oficial;
II - encaminhamento ao Presidente da Câmara para ciência e providências, quando aplicável;
III - acompanhamento e atualização do status de tramitação nos sistemas utilizados pela Câmara;
IV - comunicação automatizada entre setores e unidades envolvidas por meio das notificações dos sistemas;
V - arquivamento eletrônico e disponibilização pública conforme a classificação de acesso do documento.

CAPÍTULO IV
CLASSIFICAÇÃO E ACESSO AOS DOCUMENTOS

Art. 5º Os documentos sob gestão do Setor de Protocolo Legislativo classificam-se em:
I - documentos de acesso público: aqueles cujo conteúdo pode ser amplamente divulgado e disponibilizado para consulta pública.
II - documentos de acesso restrito: aqueles cuja circulação deve ser limitada aos setores internos da Câmara Municipal, a fim de garantir a confidencialidade das informações.
III - documentos confidenciais: aqueles cujo conteúdo envolve informações protegidas por sigilo legal ou que possam comprometer a segurança institucional da Câmara Municipal.
§ 1º Todos os documentos protocolados, independentemente da classificação ou natureza, deverão estar assinados digitalmente, conforme a legislação federal vigente.
§ 2º Não serão aceitos documentos físicos para protocolo, sendo obrigatória a utilização da plataforma digital oficial da Câmara Municipal (Protocolo on-line).
§ 3º São considerados documentos de acesso público:
a) proposições legislativas, incluindo projetos de lei, requerimentos, indicações e moções;
b) atas de sessões e reuniões públicas;
c) pareceres de comissões com caráter público;
d) pareceres jurídicos e técnicos que não contenham informações protegidas por sigilo;
e) leis, resoluções, decretos legislativos e demais atos normativos;
f) correspondências institucionais sem caráter sigiloso.
§ 4º São considerados documentos de acesso restrito:
a) processos administrativos internos;

b) informações fiscais e financeiras preliminares, antes da publicação oficial;
c) pareceres jurídicos ou técnicos que contenham informações protegidas por sigilo legal;
d) documentos referentes a processos disciplinares de servidores e vereadores, enquanto não houver decisão definitiva;
e) denúncias protocoladas até deliberação do Plenário.
§ 5º São considerados documentos confidenciais:
informações estratégicas que possam comprometer a segurança institucional da Câmara Municipal;
b) dados pessoais sensíveis protegidos pela Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709, de 2018);
c) documentos referentes a investigações sigilosas, incluindo processos ético-disciplinares ou de improbidade administrativa.
§ 6º Os documentos classificados como de acesso público deverão ser disponibilizados no Sistema de Apoio ao Processo Legislativo (SAPL) e/ou no portal eletrônico da Câmara Municipal.
§ 7º Os documentos classificados como de acesso restrito ou confidencial deverão ser processados exclusivamente no Sistema 1DOC, com acesso limitado aos servidores e autoridades formalmente designadas.

Art. 6º A classificação dos documentos será realizada pelo Setor de Protocolo Legislativo, conforme os critérios estabelecidos no art. 5º.
§ 1º Em caso de dúvida quanto à classificação de um documento, o Setor de Protocolo Legislativo deverá consultar:
I - a Procuradoria Jurídica da Câmara Municipal;
II - o Presidente da Câmara Municipal, nos casos excepcionais que demandem decisão política ou institucional.
§ 2º A classificação de um documento poderá ser revisada mediante solicitação formal de:
I - qualquer vereador;
II - comissões permanentes ou temporárias da Câmara Municipal;
III - o próprio Setor de Protocolo Legislativo.
§ 3º A revisão da classificação será fundamentada e registrada no sistema digital, com indicação expressa do motivo e do dispositivo legal aplicável.
§ 4º A solicitação de revisão deverá ser encaminhada ao Presidente da Câmara, que analisará e deliberará sobre o pedido, fundamentando sua decisão com base nos critérios legais e normativos aplicáveis.

CAPÍTULO V
DO PROTOCOLO DE DENÚNCIAS

Art. 7º O Setor de Protocolo Legislativo receberá, registrará e tramitará denúncias endereçadas à Câmara Municipal de Pato Branco, exclusivamente por meio digital, observado o disposto neste Capítulo.
§ 1º A denúncia somente será recebida se apresentada por cidadão, mediante comprovação por certidão de quitação eleitoral.
§ 2º O denunciante deverá informar:
I - nome completo;
II - número do Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), se aplicável;
III - endereço eletrônico e outro meio de contato atualizado.
§ 3º A denúncia deverá conter:
I - descrição clara e objetiva dos fatos denunciados;
II - indicação da norma legal infringida, conforme as seguintes classificações:
a) quando envolver infrações político-administrativas do Prefeito ou de Vereadores, fundamentação no Decreto-Lei nº 201, de 1967;
b) quando tratar de infração ao Código de Ética Parlamentar da Câmara Municipal de Pato Branco, indicação do dispositivo legal infringido;
c) quando referir-se a outras irregularidades administrativas, fundamento em normas aplicáveis, como a Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno;
III - documentos ou outros elementos de prova que demonstrem os fatos narrados.
§ 4º As denúncias deverão estar assinadas digitalmente, por meio de certificado digital ou conta gov.br, com nível de confiabilidade ‘prata’ ou ‘ouro’ conforme regulamentação federal vigente.

Art. 8º A tramitação das denúncias observará as seguintes etapas:
I - recebimento e registro:
as denúncias serão recebidas exclusivamente pela plataforma digital oficial da Câmara Municipal, através do Protocolo Online;
o Setor de Protocolo Legislativo registrará a denúncia no sistema e a encaminhará ao Presidente da Câmara Municipal.
II - análise preliminar:
a) a verificação da adequação formal da denúncia será realizada pelo Presidente da Câmara Municipal;
b) se constatada a ausência de informações essenciais, o denunciante será comunicado via sistema digital;
c) estando a denúncia formalmente adequada, o Presidente determinará sua leitura em Plenário para consulta aos vereadores sobre o seu recebimento.
III - Encaminhamento e tramitação:
a) recebida a denúncia pelo Plenário, será encaminhada à Comissão Processante ou Comissão de Ética Parlamentar, conforme a matéria envolvida;
b) as denúncias relativas a infrações político-administrativas seguirão o rito estabelecido no Decreto-Lei nº 201, de 1967;
c) as denúncias relativas a infrações ao Código de Ética Parlamentar serão processadas nos termos do Código de Ética Parlamentar e do Regimento Interno da Câmara Municipal;
d) a Comissão competente definirá a forma de condução dos trabalhos com acesso restrito ou não, aos membros designados.

CAPÍTULO VI
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º O Setor de Protocolo Legislativo deverá atuar em colaboração com os demais Departamentos do Poder Legislativo, promovendo a integração das atividades legislativas.

Art. 10. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pato Branco, 9 de julho de 2025.

LINDOMAR RODRIGO BRANDÃO
Presidente

Publicado por:
Eliana Scariot Amorim
Código Identificador:8A9B9F29

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2025
COMPRA ELETRÔNICA Nº 90036

OBJETO: Implantação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais e ferramentas para pintura da decoração de natal do Município de Pato Branco, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
PREÇO MÁXIMO GLOBAL: R$ 150.712,77.
DATA DE ABERTURA: 25 de julho de 2025, às 09h00min, no endereço eletrônico: https://www.gov.br/compras.
O Edital pode ser obtido no site www.patobranco.pr.gov.br – https://www.gov.br/compras, https://www.gov.br/pncp/pt-br a qualquer tempo. Demais informações pelo e-mail: licita2@patobranco.pr.gov.br.

NAUDIERI PROVENSI –
Pregoeira.

Publicado por:
Naudieri Provensi
Código Identificador:77E75739

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO Nº 50/2025. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 13/2025 – PROCESSO Nº 59/2025

PARTES: **MUNICÍPIO DE PATO BRANCO**, CNPJ Nº 76.995.448/0001-54 e **Z N E C PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 17.490.177/0001-16. **OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica detentora dos direitos de exclusividade do Show da Duplo Zé Neto & Cristiano, para prestação de serviço de apresentação artística que será realizada na 19ª edição da Feira EXPOPATO, cuja programação

ocorrerá no período de 08 a 16 de novembro de 2025, no Município de Pato Branco/PR. **DOTAÇÃO:** 3176 - 15002. **VALOR TOTAL**: R$ 754.000,00. **VIGÊNCIA:** 180 (cento e oitenta) dias. **FORO E DATA DE ASSINATURA:** Pato Branco, 08 de julho de 2025.

EDMAR GOMES DE MELO –
Representante Legal.

GERI NATALINO DUTRA –
Prefeito.

Publicado por:
Vanessa Moreira Cassiano
Código Identificador:4DE0AE14

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 39/2025/GP.
INEXIGIBILIDADE Nº36/2025, PROCESSO Nº 38/2025.

PARTES: ***Município de Pato Branco,*** CNPJ/MF sob nº 76.995.448/0001-54 e ***Grupo Escoteiro Coroados - 015/PR,*** inscrita no CNPJ nº 27.944.564/0001-39. **OBJETO:** Constitui objeto deste, a estruturação da cozinha da sede do Grupo Escoteiro Coroados para melhor atendimento das crianças e adolescentes, a aquisição de equipamentos necessários para atividades educativas, camping e ações comunitárias, incluindo: barracas, lonas, redes de camping e coletes salva vidas, equipamentos de proteção, segurança e socorro; ventilador com umidificador e caixa de som, materiais para manutenção de áreas de acampamento e o transporte de beneficiários para participação em atividades regionais com outros grupos escoteiros. **VALOR:** ***R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)***. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 04 (quatro) meses, a contar da data de publicação do termo de colaboração. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 8290 - 2702. **GESTOR:** Elisandra Nath Copatti.

Pato Branco, 09 de julho de 2025.

EDUARDO ERNESTO OBRZUT NETO –
Presidente.

GERI NATALINO DUTRA -
Prefeito.

Publicado por:
Vanessa Moreira Cassiano
Código Identificador:51E9A7A8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
INEXIGIBILIDADE Nº 13/2025 PROCESSO Nº 59/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 8.202/2025

PARTES: ***Município de Pato Branco*** – CNPJ: 76.995.448/0001-54 e ***Z N E C Produções Artísticas Ltda.*** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 17.490.177/0001-16. **OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica detentora dos direitos de exclusividade do Show da Dupla Zé Neto & Cristiano, para prestação de serviço de apresentação artística que será realizada na 19ª edição da Feira EXPOPATO, cuja programação ocorrerá no período de 08 a 16 de novembro de 2025, no Município de Pato Branco/PR. **VALOR TOTAL:** R$ 754.000,00 (setecentos e cinquenta e quatro mil reais). **DOTAÇÃO:** 3176/15002. **FUNDAMENTAÇÃO:** Artigo 74, inciso II da Lei 14.133/2021. **DATA DA AUTORIZAÇÃO**: Pato Branco, 08 de julho de 2025.

EZAUL ZILLMER -
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico.

GERI NATALINO DUTRA –
Prefeito.

Publicado por:
Vanessa Moreira Cassiano
Código Identificador:B07B8D39

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE PATO BRANCO ATA DE RESULTADO DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025 – PROCESSO Nº 08/2025

Aos 07 dias do mês de julho de 2025 às 10h00min na sala de Reuniões do Setor de Licitações, a Comissão de Seleção, designada pela Portaria nº 07/2025, alterada pela portaria 32/2025 que subscreve a presente Ata, comunica aos interessados no processo de Chamamento Público nº 01/2025 - Processo nº 08/2025, que tem por objeto a seleção de Organizações da Sociedade Civil (OSC), sem fins lucrativos, na área - Assistência Social - para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros às com recursos do Fundo Municipal de Assistência Social. Esta tem por objetivo o acolhimento e o desenvolvimento de ações e atividades voltadas para o atendimento direto das pessoas em situação de rua ou em situação de vulnerabilidade social, no município de Pato Branco/PR ofertando serviços de Abrigo Institucional a pessoas em situação de risco e vulnerabilidade social, incluindo acolhimento de pessoas em situação de rua, em regime de proteção integral em ambiente social adequado favorecendo o resgate e o fortalecimento dos vínculos, com valor de repasse de R$ 660.000,00, com a entidade interessada neste certame, **ASSOCIAÇÃO MISSÃO VIDA NOVA,** que após a análise dos documentos de habilitação realizada pela Comissão de Seleção, foi constatado que algumas certidões apresentadas encontram-se vencidas, razão pela qual foi solicitado à entidade sua atualização, as quais foram devidamente atualizadas. As demais documentações foram entregues conforme exigido no Edital, resultando na **HABILITAÇÃO** da referida entidade para esta fase do certame. Diante do resultado de habilitação, a Comissão de Seleção abre o prazo de direito recursal, da fase de habilitação, de 05 dias, contados da publicação do resultado no site oficial do Município de Pato Branco (www.patobranco.pr.gov.br) e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (www.diariomunicipal.com.br/amp). O Edital, Atas e demais arquivos poderão ser retirados por meio deste link: https://patobranco.pr.gov.br/licitacao/edital-de-chamamento-publico-no-01-2025-processo-n-o-08-2025/. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ata que, lida vai por todos os presentes assinada.

Comissão de Seleção – Portaria nº 07/2025:

ANA PAULA MOKFA –
Presidente,

RITA DE CASSIA GHIZZI –
Vice- Presidente,

DANIEL AVILA MACIEL –
Membros.

Publicado por:
Thais Love
Código Identificador:25DA961D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE PATO BRANCO RETIFICAÇÃO DA ATA DE ANÁLISE E RESULTADO DO JULGAMENTO DOS PROJETOS CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025 – PROCESSO Nº 08/2025

A Comissão de Seleção, designada pela Portaria nº 07/2025, alterada pela portaria 32/2025 que subscreve a presente Ata, comunica aos interessados no processo de Chamamento Público nº 01/2025 - Processo nº 08/2025, que tem por objeto a seleção de Organizações da Sociedade Civil (OSC), sem fins lucrativos, na área -Assistência Social - para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros às com recursos do Fundo Municipal de Assistência Social. Esta tem por objetivo o acolhimento e o desenvolvimento de ações e atividades voltadas para o atendimento direto das pessoas em situação de rua ou em situação de vulnerabilidade social, no município de Pato Branco/PR ofertando serviços de Abrigo Institucional a pessoas em situação de risco e vulnerabilidade social, incluindo acolhimento de pessoas em situação de rua, em regime de proteção integral em ambiente social adequado favorecendo o resgate e o fortalecimento dos vínculos, com valor de repasse de R$ 660.000,00, que por meio do Despacho nº 34-2.975/2025 retifica a Ata de Análise e Resultado do Julgamento dos Projetos, publicada pelo Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 24/06/2025 pela Edição 3304, a qual

passa a incluir o registro da pontuação atribuída ao Item Análise dos Objetivos e Resultados Esperados, referente ao Projeto encaminhado pela Entidade interessada no certame. Dessa maneira, fica acrescida a seguinte redação: Conforme avaliação técnica, a proposta obteve nota máxima (40 pontos) neste item, conforme demonstrado na tabela disponível na íntegra no site do Município. Dessa forma, conclui-se que o plano de trabalho ora apresentado está em plena conformidade com as diretrizes estabelecidas no edital e demais normativas legais aplicáveis, ficando, portanto, CLASSIFICADA. Diante do resultado de classificação, a Comissão de Seleção abre novamente o prazo de direito recursal, da fase de classificação, de 05 dias, contados da publicação do resultado no site oficial do Município de Pato Branco (www.patobranco.pr.gov.br) e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (www.diariomunicipal.com.br/amp). O Edital, Atas e demais arquivos poderão ser retirados por meio deste link: https://patobranco.pr.gov.br/licitacao/edital-de-chamamento-publico-no-01-2025-processo-n-o-08-2025/. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ata que, lida vai por todos os presentes assinada.

Comissão de Seleção – Portaria nº 07/2025:

ANA PAULA MOKFA –
Presidente,

RITA DE CASSIA GHIZZI –
Vice- Presidente,

DANIEL AVILA MACIEL,

TACIANA FERRON –
Membro,

GORETE DE FÁTIMA PROCÓPIO –
Membro,

DAIANE GALVÃO DIAS –
Membros.

Publicado por:
Thais Love
Código Identificador:DD307A57

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 857, DE 01 DE JULHO DE 2025.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no art. 33, IV da Lei Municipal nº 3.812, de 4 de abril de 2012, e considerando o contido no Memorando nº 18.860, de 23 de junho de 2025, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder gratificação de função, no montante de 30% (trinta por cento) ao servidor público efetivo **GILMAR LUIZ ECKER,** Matrícula nº 5828-9, ocupante do cargo de Agente de Apoio, função Motorista II, lotado junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura – Departamento de Transporte Escolar.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, documento assinado digitalmente.

GERI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Bertasso
Código Identificador:824F47A2

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 886, DE 9 DE JULHO DE 2025.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "b", ambos da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no art. 43 da Lei Municipal nº 1.245, de 17 de setembro de 1993, e considerando o contido no Memorando nº 20.300, de 4 de julho de 2025, da Secretaria Municipal de Administração e Finanças – Setor de Vigias;

RESOLVE:

Art. 1º Redistribuir o servidor público **MARCIO ELEANDRO GRUBER**, Matrícula nº 10118-4, ocupante do cargo de Agente de Apoio, função Vigia, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura – Centro de Eventos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, documento assinado digitalmente.

GERI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Bertasso
Código Identificador:AD29B2E0

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 10.413, DE 9 DE JULHO DE 2025

Abre crédito suplementar no exercício de 2025, no valor de R$ 292.824,00 (duzentos e noventa e dois mil, oitocentos e vinte e quatro reais) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, II e XXIII, na forma do art. 62, I, "c", ambos da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei Municipal nº 6.378, de 13 de dezembro de 2024;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no orçamento do exercício de 2025, no valor de R$ 292.824,00 (duzentos e noventa e dois mil, oitocentos e vinte e quatro reais), conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
08	**SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**	
08.03	**MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE**	
10	**Saúde**	
10.302	**Assistência Hospitalar e Ambulatorial**	
10.302.0043	**Manutenção da Saúde**	
2.450	Implantação e Manutenção do Centro de Atenção Psicossocial Infantil - CAPSi	
3.1.90.11 – 1494 (3778)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	292.824,00

Total	**292.824,00**

Art. 2º Para a cobertura do crédito suplementar de que trata o presente Decreto, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação de recursos de fonte vinculada do exercício de 2025, conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos em Saúde - Federal	**292.824,00**

Total	**292.824,00**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, *assinado digitalmente.*

GÉRI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:4ABD0A55

SECRETARIA DE GABINETE
EXTRATO TERMO DE PERMISSÃO PRECÁRIA E GRATUITA DE USO DE BEM PÚBLICO Nº 32/2025

PARTES:	MUNICÍPIO DE PATO BRANCO e KART CLUBE DE PATO BRANCO
OBJETO:	O presente Termo tem por objeto a utilização do espaço público denominado Kartódromo Municipal Ayrton Senna, localizado em parte do lote urbano constante da Matrícula nº 27.497, do 1º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná.
GERI DUTRA	
Prefeito Municipal	

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:DC39AC8B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 3.270/2025 – DE 09 DE JULHO DE 2025.

DECRETO N.º 3.270/2025 – de 09 de julho de 2025.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA O IMÓVEL QUE MENCIONA, DE PROPRIEDADE DA UNIÃO FEDERAL, E DETERMINA PROVIDÊNCIAS PARA OBTENÇÃO LEGAL DE SUA DESTINAÇÃO AO INTERESSE PÚBLICO MUNICIPAL.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 73, inciso I, da Lei Orgânica Municipal e pelo art. 6º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e

CONSIDERANDO o interesse público na utilização da área rural localizada na Colônia Dona Júlia, antiga Fazenda Tarumã, no Município de Paula Freitas/PR, para fins de permitir, futuramente, a instalação de estrutura pública de interesse municipal, podendo o imóvel ser destinado, conforme conveniência e oportunidade administrativa, à implantação de polo industrial, centro de apoio logístico e operacional (como garagem de máquinas, almoxarifado, oficina e depósito), polo de educação técnica rural, parque de exposições e eventos agropecuários, centro integrado de defesa civil e meio ambiente, unidade de transbordo ou outra instalação de interesse coletivo, voltada à prestação de serviços públicos, apoio às atividades rurais, promoção do desenvolvimento econômico local, proteção ambiental ou incentivo à cultura e ao turismo, conforme previsto no art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365/1941;

CONSIDERANDO que o referido imóvel encontra-se registrado sob a matrícula nº 7.747 do 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de União da Vitória/PR, estando atualmente incorporado ao Patrimônio da União Federal e sob administração do Ministério da Aeronáutica;

CONSIDERANDO o disposto no art. 2º, §2º do Decreto-Lei nº 3.365/1941, que exige autorização legislativa ou acordo formal para a desapropriação de bens entre entes federativos;

CONSIDERANDO o disposto no art. 2º, §2º-A do Decreto-Lei nº 3.365/1941, que autoriza o acordo direto entre entes federados com fixação de responsabilidades, dispensando autorização legislativa;

DECRETA

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública, para fins de interesse municipal e possível obtenção de cessão de uso, transferência ou acordo administrativo, o imóvel rural registrado sob a matrícula nº 7.747, do 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de União da Vitória – PR.

Parágrafo único: O imóvel possui as seguintes características: Lote rural com área de 261.596,7889 m² (duzentos e sessenta e um mil, quinhentos e noventa e seis metros quadrados e setenta e oito decímetros quadrados), correspondente a 10 alqueires e 19.596,7889 m². Situado na Colônia Dona Júlia, Quinhão B, antiga Fazenda Tarumã, no Município de Paula Freitas/PR; Imóvel incorporado ao Patrimônio da União Federal, com registro de aquisição formal pelo Serviço do Patrimônio da União, representado pelo Ministério da Aeronáutica.

Art. 2º - Determina-se a expedição ofício ao Serviço de Patrimônio da União (SPU/PR), dando ciência do presente decreto e solicitando:
I – A cessão de uso do imóvel em favor do Município de Paula Freitas, nos termos da legislação federal aplicável;

II – Ou, alternativamente, a celebração de acordo com base no §2º-A do art. 2º do Decreto-Lei nº 3.365/1941, com a fixação das responsabilidades e destinação pública da área;

III – A tramitação de eventual pedido de desafetação, se for o caso, conforme os procedimentos da SPU.

Art. 3º - Este Decreto não importa em desapropriação imediata, observando-se as limitações legais impostas pelo Decreto-Lei nº 3.365/1941, especialmente o disposto no art. 2º, §§ 2º e 2º-A.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paula Freitas, 09 de julho de 2025.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:3F6EB5F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N° 1.688/2025 – DE 09 DE JULHO DE 2025.

LEI N° 1.688/2025 – de 09 de Julho de 2025.

EMENTA: Dispõe sobre o processo de escolha dos diretores das instituições de ensino da rede pública municipal do município de Paula Freitas/PR e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário APROVOU a seguinte LEI:

Art. 1º - O processo de escolha dos Diretores das Escolas Municipais e dos Centros Municipais de Educação Infantil, mediante processo de avaliação por mérito e desempenho, seguida do processo de consulta a comunidade escolar, deverão ocorrer simultaneamente em todas as instituições de ensino para a gestão de 03 (três) anos, com regime de tempo organizado na forma deste e a Instrução Normativa expedida pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

§1º - Nas Escolas que funcionam em dois períodos, ou seja, quarenta horas semanais, poderá concorrer o professor com vínculo de 20 (vinte) horas semanais, cumprindo 40 (quarenta) quarenta horas semanais.

§2º - Nos Centros Municipais de Educação Infantil, poderá concorrer o professor com vínculo de 40 (quarenta) horas semanais.

§3º - O ocupante da função de direção nas instituições de ensino municipais, deverá exercer as atividades em dois turnos diários.

§4º - Em caso de candidato com 02 (dois) vínculos em unidades escolares diferentes, o candidato optará por uma das unidades para candidatar-se, sendo automático a sua transferência para a unidade em que for escolhido gestor.

Art. 2º - O calendário para realização do processo de escolha das instituições de ensino municipais será determinado em Portarias expedidas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, organizando o cronograma das três fases do processo de escolha, sendo:

I – Fase I: Curso de Formação em Gestão Escolar;

II – Fase II: Inscrição para Candidato a Direção Escolar e Análise do Plano de Ação de Gestão Escolar;

III – Fase III: Processo de Consulta a Comunidade Escolar para a função de Diretor Escolar.

§1º - A Fase I, é a apresentação do comprovante de conclusão de curso de formação em gestão escolar, aos candidatos ao pleito, com carga horária mínima de 16 horas e com frequência mínima de 80% de caráter obrigatório e eliminatório, fase preparatória ao Processo de Escolha de Diretor e com prazos anteriores ao processo das demais fases.

§2º - A Fase II, será realizada mediante inscrição e homologação, em conformidade com a Instrução Normativa do Processo de Escolha de Diretor - Fase II Inscrição para Candidato a Direção Escolar e Análise do Plano de Ação de Gestão Escolar, seguindo os critérios estabelecidos no Art. 4º.

§3º - A Fase III, será realizada mediante apresentação do Plano de Gestão para a comunidade escolar e do processo de Consulta a Comunidade escolar para a escolha do Diretor, organizada em conformidade com a Instrução Normativa do Processo de Escolha de Diretor – Fase III Processo de Consulta a Comunidade Escolar para a função de Diretor Escolar, entre os meses de novembro e dezembro do ano anterior ao início da gestão.

Art. 3º - A Fase I – Apresentação do comprovante de conclusão de Curso de formação em Gestão Escolar será de caráter eliminatório, sendo que para realização da Fase I o professor inscrito deverá possuir os critérios do Art. 5º - incisos I, II, III, VI, V, IX, e a exigência do Art. 6º da presente Lei.

Art. 4º - Poderá realizar inscrição para candidatar-se para a função de Diretor, em uma única Escola ou CMEI, o professor que:

I – Estiver lotado no mínimo 03 (três) anos em efetivo exercício, no Município, no qual pleiteia a função.

II – For habilitado em curso de nível superior em Licenciatura Plena ou Normal Superior na área da Educação;

III - Possuir curso de Gestão Escolar;

IV – Tiver estabilidade de três anos no serviço público municipal na data do processo de escolha e possuir estabilidade no mínimo em um padrão;

V – Os Diretores que já atuam na função e possuem interesse em ser reconduzidos, deverão estar em dia com as prestações de contas da Escola ou CMEI, dos recursos recebidos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), e com os recursos próprios da APMF – Associação de Pais, Mestres e Funcionários;

VI – Os Diretores que já atuam na função e desejam ser reconduzidos deverão estar com o preenchimento e acompanhamento do PDDE Interativo dentro dos prazos previstos;

VII – Não tiver sido condenado administrativamente nos 03 (três) anos que antecedem o processo;

VIII – O Diretor que estiver concluindo a gestão deverá estar em dia com a entrega da documentação escolar, de acordo com os prazos estipulados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

IX – Não estar na função de Diretor de Escola Municipal ou CMEI nas últimas duas gestões consecutivas, a partir desta publicação.

X – Apresentar Plano de Gestão Escolar que contemple os aspectos pedagógicos, administrativos e financeiros a ser implementado na Escola ou CMEI, conforme modelo disponibilizado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto;

XI – Ter sido aprovado na Fase I - Curso de formação em Gestão Escolar, conforme Instrução Normativa.

XII – Os Diretores que já atuam na função e desejam ser reconduzidos, a partir de 2028, deverão apresentar o monitoramento do Plano de Gestão Escolar, aprovado pelo conselho escolar.

XIII - O candidato que estiver exercendo a função de diretor, não poderá pleitear votos em horário de trabalho.

§1º - Somente será admitida a inscrição do candidato para as Fases II e III - Inscrição, Plano de Gestão e Processo de Consulta a Comunidade Escolar para a função de Diretor Escolar, para uma única instituição de ensino.

§2º - A apresentação do Plano de Ação de Gestão Escolar será critério obrigatório para deferimento e homologação das inscrições.

§3º - A conferência dos documentos da inscrição será realizada pelos membros da Comissão Central do Processo de Escolha do Diretor Escolar para deferimento e homologação das inscrições.

Art. 5º - A participação do processo de escolha de Diretor Escolar levará em consideração a avaliação de mérito e desempenho do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério do Município de Paula Freitas-PR.

Parágrafo único: Não será permitida a participação do processo de escolha, aqueles que obtiveram nota inferior a 15 (quinze) na última avaliação realizada.

Art. 6º - A Fase III - Processo de Consulta a Comunidade Escolar para a função de Diretor Escolar será conduzida:

I – No âmbito da rede pública municipal de ensino, pela Comissão Central do Processo de Escolha do Diretor Escolar;

II – No âmbito de cada Instituição de Ensino, pela Comissão Escolar Local, constituídas nas Escolas e Centros Municipais de Educação Infantil.

Parágrafo único: Os professores integrantes das comissões não poderão participar na qualidade de candidatos ou fiscais, bem como seus cônjuges e parentes até segundo grau, consanguíneos ou afins dos referidos interessados.

Art. 7° - A Comissão Central do Processo de Escolha do Diretor Escolar será formada pelos seguintes membros:

I – 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto indicadas pelo Secretário Municipal da referida pasta;

II – 01 (um) representante dos professores, escolhido entre seus pares nas escolas municipais;

III – 01 (um) representante dos professores de educação infantil, escolhido entre seus pares nos Centros municipais de Educação Infantil;

IV – 01 (um) representante dos servidores das escolas, escolhido entre seus pares;

V – 01 (um) representante dos servidores dos CMEI´s, escolhido entre seus pares;

VI – 01 (um) advogado concursado do quadro de servidores do Município, indicado pelo Secretário Municipal de Educação;

VII – 02 (dois) representantes do Conselho Municipal de Educação;

§1º - Os representantes da Comissão Central do Processo de Escolha do Diretor Escolar serão nomeados por ato próprio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

§2º - A Secretaria de Educação e Cultura indicará um servidor que será responsável pela presidência da Comissão Central do Processo de Escolha do Diretor, sendo responsável pelos encaminhamentos administrativos da referida Comissão.

Art. 8º - A Comissão Central do Processo de Escolha do Diretor Escolar terá as seguintes atribuições:

I – Acompanhar a realização do processo das Fases I e II e conduzir a Fase III;

II – Acompanhar o processo de escolha em todas as Escolas Municipais e CMEIs;

III – Instruir a Comissão Escolar Local quanto ao processo de escolha;

IV – Analisar e homologar os documentos dos inscritos no processo de escolha;

V – Receber as Atas do processo de escolha com resultado;

VI – Receber, analisar e emitir parecer sobre os recursos interpostos;

VII – Triturar as cédulas utilizadas no processo de votação dentro do prazo estipulado;

Parágrafo Único: A Comissão Central do Processo de Escolha do Diretor Escolar elegerá entre seus membros o Secretário.

Art. 9º - A Comissão Escolar Local do Processo de Escolha de Diretor será escolhida em Assembleia Geral na Escola e CMEI, constituídas pelos seguintes membros:

I – 02 (dois) professores da unidade escolar;

II - 02 (dois) pais de aluno ou responsáveis legais que não sejam servidores da unidade escolar, sendo do Conselho Escolar.

III – 01 (um) membro da Comissão Central do Processo de Escolha do Diretor Escolar.

Parágrafo único: A Comissão Escolar Local elegerá entre seus membros o Presidente e o Secretário. O Presidente encaminhará ofício à Comissão Central do Processo de Escolha de Diretor até a data do edital, informando o nome dos membros que a compõem. O Secretário auxiliará o presidente em todas as atribuições.

Art. 10 - A Comissão Escolar Local do Processo de Escolha de Diretor terá as seguintes atribuições:

I – Conduzir o desenvolvimento do processo de escolha, Fase III, Consulta a Comunidade Escolar, no âmbito da Escola ou CMEI;

II – Informar por meio de comunicado oficial à comunidade escolar a relação dos nomes dos aptos que concorrerão à função de Diretor;

III – Verificar os nomes dos aptos que concorrerão à função de Diretor para listagem exposta nos espaços indicados, a qual deverá seguir a ordem alfabética;

IV – Providenciar, em tempo hábil, a confecção das cédulas da escolha, urnas, cabine, livro de presença dos votantes e outros materiais e procedimentos necessários à realização do processo de escolha;

V – Promover a apresentação do(s) candidato(s) em assembleia, para que divulgue(m) o seu Plano de Gestão à comunidade escolar;

VI - Lavrar em ata circunstanciada todo o processo de escolha;

VII – Após o término de todos os procedimentos estabelecidos para o processo de escolha, a Comissão deverá elaborar a Ata de Finalização do Processo de Escolha, nela constando o resultado, o horário de encerramento do processo e as ocorrências que devam ser registradas;

VIII - Enviar à Comissão Central as cédulas utilizadas no processo e cópia da ata de encerramento dos trabalhos, devidamente rubricada pela Comissão Escolar Local, ao término do processo de escolha;

IX - Comunicar os servidores que estiverem afastados, em conformidade com o Art.12, inciso I da presente Lei.

Art. 11 - A Fase III do processo, a Consulta à Comunidade Escolar será realizada nas Escolas Municipais e Centros Municipais de Educação Infantil;

§1º - Nas Escolas Municipais e Centros Municipais de Educação Infantil que não houver candidato para o processo de escolha ou haver candidato único e ocorrer que este não alcance os 50% mais um dos votos válidos, o Diretor será indicado pelo Poder Executivo;

§2º - O Diretor indicado será apresentado em assembleia à comunidade escolar.

§3º - Nas Instituições de Ensino em processo de implantação e abertura, ou que venham a funcionar, onde não há servidores lotados, o Diretor será indicado pelo Poder Executivo;

§4º - O Diretor indicado para exercer a função em Escola ou CMEI, conforme previsto nos parágrafos 1º, 2º e 3º, deverá protocolar o Plano de Gestão em até 30 (trinta) dias na Secretaria Municipal de Educação e Cultura e em até 60 (sessenta) dias deverá apresentar à comunidade escolar.

Art. 12 - Poderão participar da Consulta à Comunidade Escolar, para a escolha do diretor:

I – Todos os servidores municipais, lotados em Escolas ou CMEIs, em efetivo exercício e os que estiverem em gozo de Licença, bem como aqueles afastados para tratamento de saúde;

II – O pai, mãe, ou responsável legal pelo aluno menor de 16 (dezesseis) anos regularmente matriculado na Escola ou CMEI, independentemente do número de filhos matriculados, sendo que apenas um deles poderá participar da consulta, salvo exceção prevista nesta Lei.

§1º - Cada participante da consulta terá direito a apenas um voto na Escola ou CMEI.

§2º - No caso do servidor ser concomitantemente pai/ mãe/ ou responsável legal por aluno deverá participar da consulta como servidor e o outro genitor ou detentor da guarda votará como pai/ mãe ou responsável legal.

§3º - Fica vedado a participação no processo de escolha dos servidores municipais concursados que estão cedidos a outros órgãos, instituições ou municípios, ou estão em Licença sem vencimento.

§4º - Professores atuando em estabelecimentos diferentes, terão direito de participar da consulta à comunidade escolar, em cada local de atuação.

§5º - Membros das Instâncias Colegiadas que não possuam filhos matriculados no estabelecimento de ensino, terão direito à participação na consulta à comunidade, tendo o peso do voto dos pais e pesos diferentes para professores e funcionários.

Art. 13 - O Processo de Escolha, por meio da Fase III - Processo de Consulta à Comunidade Escolar dar-se-á em urnas da seguinte forma:

Voto do professor(a) – 02 pontos cédula diferente para professor e funcionário;

Voto pais – 01 ponto.

§1º - A consulta á comunidade escolar processar-se-á por voto direto e secreto, proibido o voto por procuração.

§2º - Os membros da Comissão Escolar Local deverão compor a mesa de votação.

§3º - As cédulas de votação com carimbo da Escola ou CMEI deverão ser rubricadas pelos membros da mesa no dia e local do processo de escolha.

Art. 14 - Será considerado apto para assumir a função de Diretor Escolar o candidato que na Consulta à Comunidade Escolar:

I – Obtiver maior porcentagem de votos válidos, não computados os votos brancos e nulos, se houver mais de um candidato;

II – Em caso de candidato único, atingir 50% (cinquenta por cento) e mais um dos votos válidos.

Art. 15 - Havendo empate na votação será considerado apto a assumir a função de Diretor Escolar, em ordem de prioridade, o candidato que:

I – Tenha maior habilitação: obtiver a maior pontuação nos títulos, sendo estes, os certificados de conclusão de cursos de capacitação ou aperfeiçoamento profissional na área da educação, dos 03 (três) anos que antecedem o processo de escolha para Diretor, apresentados no momento de inscrição;

II – Tenha maior tempo de serviço na direção da Escola ou CMEI.

III – Tenha maior tempo de serviço na Rede Municipal de Ensino;

IV – Maior idade.

§1º - Persistindo o empate, a indicação do diretor será de competência da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, juntamente com o Executivo Municipal.

Art. 16 - No processo de consulta à comunidade escolar, a contagem de votos será regulamentada mediante a Instrução Normativa expedida pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Desporto de Paula Freitas/Pr.

Art. 17 - Qualquer membro da comunidade escolar poderá, devidamente fundamentado e documentado, em sede de recurso, requerer a impugnação do processo de escolha referente à Instituição de Ensino, junto a Comissão Central do Processo de Escolha do Diretor Escolar, no primeiro dia útil após a realização da Fase III - Processo de Escolha.

Art. 18 - A gestão do Diretor terá início no dia 01 de janeiro do ano seguinte ao que ocorreu o processo de escolha para o período completo de 03 (três) anos.

Art. 19 - A vacância da função de Diretor ocorrerá nos seguintes casos:

I – Pela renúncia;

II – Por condenação irrecorrível em Processo Administrativo Disciplinar ou em Ação Penal;

III - Exoneração;

IV – Licenças previstas na legislação municipal;

V – Falecimento;

VI – Aposentadoria;

VII – Por solicitação, mediante abaixo assinado, da destituição da função do diretor da Escola ou Centro Municipal de Educação Infantil, por no mínimo 2/3 (dois terços) dos membros integrantes da Comunidade Escolar e após ser ouvido o Conselho Escolar, com manifestação favorável.

§1º - Nas hipóteses previstas no inciso II, o Diretor poderá ser afastado de suas funções, pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, desde o conhecimento da instauração do processo até o final do julgamento, por decisão fundamentada, para apuração dos fatos.

§2º - Com relação ao disposto no inciso II, primeira parte deste artigo, a função de Diretor não será vacante se ao final do processo administrativo forem aplicadas as penas de advertência, repreensão e multa.

§3º - Ao término do lapso de tempo de afastamento e uma vez absolvido o Diretor em julgamento, este reassumirá imediatamente suas funções para o restante da gestão ao qual foi escolhido.

§4º - Na hipótese de vacância da função por quaisquer dos motivos previstos nos incisos deste artigo, realizar-se-á a indicação do Poder Executivo para o restante do período da gestão.

Art. 20 - Caso o Diretor Escolhido ou Diretor Indicado seja afastado por licença maternidade, licença para tratamento de saúde (acima de 30 dias) ou licença para concorrer a cargo eletivo, ficará responsável pela unidade escolar a Equipe Pedagógica da Escola e a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, durante o período de afastamento do Diretor Escolhido ou Diretor Indicado.

Art. 21 - As situações não previstas nesta Lei serão resolvidas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto e a Comissão Central do Processo de Escolha, no âmbito de suas competências.

Art. 22 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 09 de julho de 2025.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:4E49B2F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. º 221/2025- DE 08 DE JULHO DE 2025.

Dispõe sobre a revogação e concessão de função gratificada a servidor.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e amparado pela Lei ri° 1.580/2022 de 06 de julho de 2022, Capitulo VI:

RESOLVE:

Art. 1. º - **REVOGAR** a concessão da função gratificada de **30% (trinta por cento**) do salário base, a servidora **EVELIN KONIG,** matricula 545, portadora da carteira de identidade RG nº ***035 SESP SC e inscrita no CPF nº ***.533.579-**, investida no cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, prevista na Portaria nº 76/2022 de 03 de fevereiro de 2022 a partir de 30 de junho de 2025.

Art. 2. º - **CONCEDER** a servidora **EVELIN KONIG**, matricula nº 545, portadora da carteira de identidade RG nº ***035 SESP SC e inscrita no CPF nº ***.533.579-**, investida no cargo efetivo de Auxiliar Administrativo a função gratificada prevista no inciso VI do

artigo 31 da Lei Municipal nº 1.580/2022, a partir de 01 de julho de 2025.

Art. 3. º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 08 de julho de 2025.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito

Publicado por:
Patricia Hermann Domingues
Código Identificador:2FAE9DE7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 02/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 02/2025
O Município de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná torna público que fará realizar, às 08:20 horas do dia 24 de Julho do ano de 2025, na Rua Presidente Costa e Silva n° 290 em Pérola D'Oeste , Paraná, Brasil, **CONCORRÊNCIA**, na forma Presencial, sob regime de empreitada por preço global, modo de disputa aberta, tipo menor preço, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Sede do município	Construção e reforma de Centro de Convivência	497,51 m²	360 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, solicitada através do e-mail licitacao@peroladoeste.pr.gov.br , ou obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados ao Agente de Contratação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone (46) 3556-1223 e/ou (46) 98824-8873.

Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, 09 de Julho de 2025.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri Schwingel
Código Identificador:DC16219D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 71/2025

EDSOM LUIZ BAGETTI, Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,
CONSIDERANDO o disposto no § 1º do Artigo 69 da Lei Municipal nº 300/2002 (alterado pela Lei Municipal nº 1.102/2018).

R E S O L V E

Art. 1º. Conceder férias aos Servidores Públicos Municipal abaixo relacionados:
SECRETARIA DE SAÚDE:

Amanda Juliana Bohrer	Fisioterapeuta	30 dias	07.07.2025	05.08.2025
Cairo Tolfo	Agente De Serviços Da Saúde	10 dias	09.07.2025	18.07.2025
Caroline Cristiane Muller Roos	Agente De Serviços Da Saúde	15 dias	14.07.2025	28.07.2025
Catiani Fatima Da Silva Ramao Zilio	Enfermeiro	15 dias	14.07.2025	28.07.2025
Clarice Teresinha De Azambuja Postal	Agente De Serviços Gerais E Alimentação	10 dias	14.07.2025	23.07.2025
Cristiane Machado De Almeida	Agente De Serviços Da Saúde	20 dias	07.07.2025	26.07.2025
Debora Leiria Chiarello	Chefe Do Departamento De Saúde	10 dias	07.07.2025	16.07.2025
Denise Favretto Klein	Agente De Serviços Da Saúde	10 dias	14.07.2025	23.07.2025
Eliziani Aparecida Crestani	Agente De Serviços Da Saúde	15 dias	14.07.2025	28.07.2025
Gabriele Amanda Lang	Fisioterapeuta	30 dias	07.07.2025	05.08.2025
Gabrielli Carolini Rossoni	Agente De Serviços Gerais E Alimentação	30 dias	07.07.2025	05.08.2025
Jacira Martini Sausen	Auxiliar De Laboratório	10 dias	15.07.2025	24.07.2025
Jiani Cristina Hensel	Técnico De Enfermagem	30 dias	07.07.2025	05.08.2025
Marcia Edina Maran Pereira	Agente de Serviços da Saúde	10 dias	15.07.2025	24.07.2025
Marcia Lidiane Cogo	Agente De Serviços Da Saúde	15 dias	14.07.2025	28.07.2025
Pauline Andreia Fungheto Albuquerque	Cirurgiã Dentista	10 dias	15.07.2025	24.07.2025
Sheila Grasiela Gesser Benini	Enfermeiro	15 dias	14.07.2025	28.07.2025
Suzamar Da Silva Patzlaff	Enfermeiro	30 dias	07.07.2025	05.08.2025
Tamara De Castro Trindade Giacomoni	Cirurgião Dentista	15 dias	14.07.2025	28.07.2025
Vanuza Fatima Andersen Nonnenmacher	Enfermeiro	15 dias	10.07.2025	24.07.2025

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Pérola D´Oeste, em 09 de julho de 2025.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Taiana Maria Locateli Machado
Código Identificador:CF14297B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

LEGISLATIVO MUNICIPAL
EXTRATO DE COMPRA DIRETA

TERMO AUTORIZAÇÃO DE RENOVAÇÃO DE SEGURO DO VEICULO OFICIAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2025
COMPRA DIRETA Nº 004/2025

Objeto: RENOVAÇÃO DE SEGURO PARA VEICULO OFICIAL CONFORME SOLICITAÇÃO.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIÊN, ESTADO DO PARANÁ, Sr. Almir Pedro Mielke, CPF nº019.482.009-29, no uso de suas atribuições legais, e atendendo os dispositivos da Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações, considerando que o acréscimo proposto foi inferior ao INPC acumulado nos últimos 12 meses, resolve:

AUTORIZAR a presente COMPRA DIRETA da Câmara Municipal de Piên, conforme proposta apresentada pela empresa citada a seguir e AUTORIZANDO A RENOVAÇÃO POR MAIS 12 MESES DO SEGURO DO VEICULO OFICIAL.

• **MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 61.074.175/0001-35 com sede na com Sede na Av das Nações Unidas, 14261, Andas 17 ao 21 ala A, Vila Gertrudes, São Paulo SP

Valor total: R$ 1.032,99 (um mil reais e trinta e dois reais e noventa e nove centavos)

Dotação Orçamentaria

01.00 – Legislativo Municipal
01.01 – Câmara Municipal
01.031.001.2.001 – Manutenção do Poder Legislativo
3.3.90.39. 00.00 – Outros Serviços de terceiros PJ
3.3.90.30.69.03 - Seguros de Demais Veículos Públicos

Piên/PR Paraná, 08 de julho de 2025.

ALMIR PEDRO MIELKE
Presidente

Publicado por:
Gilson Hilgenstieler
Código Identificador:D0E564B3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2025

NOVA DATA DEVIDO A ALTERAÇÃO DO EDITAL

O Município de Piên, Estado do Paraná torna público que fará realizar, às 09:30 horas do dia 04 de Agosto do ano de 2025, na plataforma BLL, **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**, tipo **MAIOR OFERTA**, do seguinte objeto: **Concessão de uso, de 01 (um) Barracão Industrial com 2.700m² de área edificada, o qual está compreendido nas matrículas n.º 20831 e 20832, possuindo área total de 7.000m², no Distrito Industrial no Município de Piên, Estado do Paraná, estrutura em zinco, salas em alvenaria com banheiros destinada à fins de exploração industrial pelo período de 5 (cinco) anos.**
O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no site https://www.pien.pr.gov.br/licitacoes, BLL compras, PNCP ou através do e-mail: licitacoes.administracao@pien.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados ao Agente de Contratação de Licitações no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone (41) 3632-1136.

Piên/PR, 09 de julho de 2025.

EDUARDO DUARTE SCHEIVARASKI
Agente de Contratação

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:01090269

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONTRATO Nº 049/2025

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 049/2025

MODALIDADE: REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2025

CONTRATADO: C. BRASIL SERVIÇOS DE LIMPEZA CONSERVAÇÃO E TRANSPORTES LTDA
CNPJ: 10.745.254/0001-92
OBJETO: Contratação de serviços de limpeza e conservação nas áreas públicas.

VALOR: R$ 347.999,76 (trezentos e quarenta e sete mil e novecentos e noventa e nove reais e setenta e seis centavos).

FISCAL: Guilherme Cruz – Assessor de Área II – Matrícula 4766263

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da sua assinatura podendo ser prorrogado.

DATA DE ASSINATURA: 07 de julho de 2025.

Coordenação de Contratos.
Compras e Licitações

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:54805B02

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONTRATO Nº 050/2025

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 050/2025

MODALIDADE: REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2025

CONTRATADO: A BARTOLI DE SOUZA LTDA.
CNPJ: 58.733.521/0001-38
OBJETO: Contratação de serviços de limpeza e conservação nas áreas públicas.

VALOR: R$ 269.999,88 (duzentos e sessenta e nove mil e novecentos e noventa e nove reais e oitenta e oito centavos)

FISCAL: Guilherme Cruz – Assessor de Área II – Matrícula 4766263

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da sua assinatura podendo ser prorrogado.

DATA DE ASSINATURA: 07 de julho de 2025.

Coordenação De Contratos.
Compras E Licitações

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:BF210758

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONTRATO Nº 051/2025

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 051/2025

MODALIDADE: REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2025

CONTRATADO: ANDERLON PATRUNI LTDA.
CNPJ: 28.975.160/0001-75
OBJETO: Contratação de serviços de limpeza e conservação nas áreas públicas.

VALOR: R$ 179.999,40 (cento e setenta e nove mil e novecentos e noventa e nove reais e quarenta centavos)

FISCAL: Guilherme Cruz – Assessor de Área II – Matrícula 4766263

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da sua assinatura podendo ser prorrogado.

DATA DE ASSINATURA: 07 de julho de 2025.

Coordenação De Contratos.
Compras E Licitações

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:1AD850EB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONTRATO Nº 052/2025

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 052/2025

MODALIDADE: REFERENTE A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 091/2025

CONTRATADO: IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CURITIBA – ISCMC
CNPJ: 76.613.835/0012-31
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica, especializada para execução de serviços de cirurgia geral eletiva para atendimento da demanda dos pacientes do município de Piên no âmbito do sistema único de saúde.

VALOR TOTAL: R$ 105.584,80 (cento e cinco mil, quinhentos e oitenta e quatro e oitenta centavos)
FISCAL: Comissão de Fiscalização nomeada através da Portaria nº 142, de 22 de fevereiro de 2023.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da data de sua publicação podendo ser prorrogado dentro dos limites da Lei.

DATA DE ASSINATURA: 07 de julho de 2025.

Coordenação de Contratos.
Compras e Licitações

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:CE6B6E07

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ATA 174/2025

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 038/2025
Objeto: Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de marmitex, tamanho pequeno acondicionadas em embalagem apropriada e descartável, para atendimento à demanda da Secretaria de Assistência Social e Defesa Civil, na oferta do Curso Jovem Agricultor Aprendiz.

ATA 174/2025 - GALPAO RESTAURANTE E CHOPERIA LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 33.949.101/0001-62, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 25.018,20 (vinte e cinco mil e dezoito reais e vinte centavos).

Fiscal Administrativo: Letícia Inez Schroth Gabardo

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses podendo ser prorrogado por mais 1 ano.

Data de assinatura: 08 de julho de 2025.

Coordenação de Contratos.
Compras e Licitações

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:5CBF4146

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ATAS 162/2025 A 173/2025

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 032/2025
Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de materiais de expediente para suprir as necessidades das Secretarias Municipais.

Ata 162/25: COMERCIAL COSTA FERREIRA LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 57.650.919/0001-48, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 33.181,49 (trinta e três mil e cento e oitenta e um reais e quarenta e nove centavos).
Ata 163/25: COMERCIO ATACADISTA ILHA BELA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 29.322.621/0001-73, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 3.762,70 (três mil e setecentos e sessenta e dois reais e setenta centavos).
Ata 164/25: LAGUNA ESPORTE LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 52.307.066/0001-22, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 6.161,10 (seis mil e cento e sessenta e um reais e dez centavos).
Ata 165/25: LALUH COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 27.084.275/0001-07, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 55.258,50 (cinquenta e cinco mil e duzentos e cinquenta e oito reais e cinquenta centavos).
Ata 166/25: MM LICITA LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 53.610.975/0001-06, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 18.078,70 (dezoito mil e setenta e oito reais e setenta centavos).
Ata 167/25: MÁXIMA ATACADISTA EIRELI ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 26.716.048/0001-94, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 2.940,00 (dois mil e novecentos e quarenta reais).
Ata 168/25: PAPELARIA SÃO BENTO LTDA EPP, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 07.634.816/0001-16, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 11.955,88 (onze mil e novecentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e oito centavos).
Ata 169/25: PERFORMACE COMÉRCIO & SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 26.682.219/0001-01, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 1.495,00 (mil e quatrocentos e noventa e cinco reais).
Ata 170/25: SCHALOM PAPELARIA LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 44.714.471/0001-37, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 17.789,09 (dezessete mil e setecentos e oitenta e nove reais e nove centavos).
Ata 171/25: SILVANI ALTINO DE FRANÇA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 20.315.493/0001-66, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 60.084,40 (sessenta mil e oitenta e quatro reais e quarenta centavos).
Ata 172/25: SOLIS COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 57.733.822/0001-07, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 1.002,00 (mil e dois reais).
Ata 173/25: TAKE DISTRIBUIDORA LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 52.575.274/0001-02, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 9.258,00 (nove mil e duzentos e cinquenta e oito reais).

Fiscal Administrativo: Conforme portaria 419/2025.
Prazo de Vigência: 12 (Doze) meses a partir da publicação.
Data de assinatura: 04 de julho de 2025.

Coordenação De Contratos.
Compras E Licitações

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:743AF15A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 092/2025

CONTRATAÇÃO DIRETA

Inexigibilidade de Licitação N° 092/2025

PROTOCOLO: 3810/2025

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de professores, a fim de ministrar oficinas de robótica para atuar no programa ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL, em atendimento às crianças matriculadas na rede municipal de ensino de Piên, vinculado ao CHAMAMENTO PÚBLICO 006/2025.

NOME	CNPJ	ORDEM	RESULTADO
MUNDISOFT CENTRO DE ENSINO LTDA	53.643.876/0001-12	1	EMPRESA CREDENCIADA – DOCUMENTOS OK.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR.
PESSOA JURÍDICA: MUNDISOFT CENTRO DE ENSINO LTDA

CNPJ: 53.643.876/0001-12

VALOR: R$ 27.091,72 (Vinte e sete mil, noventa e um reais e setenta e dois centavos)

AUTORIZAÇÃO: 09/07/2025

Publicado por:
Eduardo Duarte Scheivaraski
Código Identificador:E7471CA9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 818, DE 07 DE JULHO DE 2025.

PORTARIA Nº 818, DE 07 DE JULHO DE 2025.

Concede licença MATERNIDADE.

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025, considerando ainda o disposto no Art. 104 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença maternidade, no período de 06 de julho a 02 de novembro de 2025, à empregada pública **Elize Maria Anton Grosskopf**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 1********/PR matrícula funcional 4765799, ocupante do emprego público de **Professor.**
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.
Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 07 de julho de 2025.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:C5426018

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 819, DE 07 DE JULHO DE 2025.

PORTARIA Nº 819, DE 07 DE JULHO DE 2025.

ALTERA PORTARIA 803/2025 QUE CONCEDEU FÉRIAS PARA SERVIDOR PÚBLICO

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar período de férias de 23 de julho a 30 de julho de 2025 para 04 de agosto a 11 de agosto de 2025 a servidora pública **Danielli dos Santos,** portadora da cédula de identidade civil com RG/CPF n° 030.***.***-85 e matrícula funcional 101591, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Assistente Social.**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 07 de julho de 2025.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:EE04B6AA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 820, DE 07 DE JULHO DE 2025.

PORTARIA Nº 820, DE 07 DE JULHO DE 2025.

CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDOR Público

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 02 de outubro a 13 de outubro de 2025 ao servidor público **FERNANDO EDERSON LANG,** portador da cédula de identidade civil com RG nº 10.779.723-8/PR**,** matrícula 4765996, ocupante do cargo público de **Motorista.**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 07 de julho de 2025.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:5CF38822

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 832, DE 07 DE JULHO DE 2025.

PORTARIA Nº 832, DE 07 DE JULHO DE 2025.

CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDOR Público

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 03 de setembro a 12 de setembro de 2025 ao servidor público **Eduardo Araujo,** portador da cédula de identidade civil com RG/CPF nº 061.***.***-16 e matrícula funcional 4765933, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Advogado.**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 07 de julho de 2025.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:589457AA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 833, DE 07 DE JULHO DE 2025.

PORTARIA Nº 833, DE 07 DE JULHO DE 2025.

CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDOR Público

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 14 de julho a 19 de julho de 2025 ao servidor público **Alexandre Forteski de Oliveira,** portador da cédula de identidade civil com RG 10.***.***.5/PR e matrícula funcional 4765120, ocupante do cargo público de **Técnico em Agropecuária.**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 07 de julho de 2025.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:19E191F2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 834, DE 09 DE JULHO DE 2025.

PORTARIA Nº 834, DE 09 DE JULHO DE 2025.

Altera lotação funcional de servidor público.

O Senhor Maicon Grosskopf, Prefeito Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Altera a lotação funcional, da servidora pública **CILIANE MEIRE DA ROCHA**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 10.***.***-9/PR e matrícula funcional 105871, ocupante do cargo público de **Professor**, do CMEI Vida Nova, período vespertino para a Escola Municipal do Campo Santa Isabel, período matutino a contar de 10 de julho de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 09 de julho de 2025.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito de Piên

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:0AC4CB96

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 835, DE 09 DE JULHO DE 2025.

PORTARIA Nº 835, DE 09 DE JULHO DE 2025.

Altera lotação funcional de servidor público.

O Senhor Maicon Grosskopf, Prefeito Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Altera a lotação funcional, da servidora pública **Clatiane Osinski**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 3.***.**4/SC matrícula funcional 106161, ocupante do cargo público de **Professor**, do CMEI Tio Milton, período vespertino para o CMEI Vida Nova, período matutino a contar de 10 de julho de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 09 de julho de 2025.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito de Piên

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:F947B0A2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
REQUERIMENTO DE DESISTENCIA

Piên/PR, 08 de julho de 2025.

REQUERIMENTO DE DESISTENCIA

Eu, ELAINE CRISTINA DA SILVA, convocado (a) pelo Edital nº 038/25, residente e domiciliado em São Bento do Sul/SC, CPF 305.***.***-**, venho mui respeitosamente requerer desistência da vaga de **ASSISTENTE SOCIAL,** conforme classificação obtida no **Concurso Público 001/2023.**

_____
ELAINE CRISTINA DA SILVA

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:1C5CC340

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 56/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO, ESTADO DO PARANÁ (UASG 985495)

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEDIADAS NO ÂMBITO REGIONAL

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO**, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 95.590.832/0001-11, torna público que realizará no dia **22/07/2025, às 09:00 horas**, na Sala de Licitações, abertura da sessão pública do PREGÃO PRESENCIAL Nº 56/2025, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 1.107/2023, para:

OBJETO: "Aquisição de fogos de artificio para realização de show pirotécnico para festividades do município"

LOCAL: Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, localizada na Avenida São Roque, 178, Centro.

PRAZO PARA O CREDENCIAMENTO DO(A) REPRESENTANTE DA LICITANTE: Até às 09h00min (horário de Brasília) do dia 22/07/2025.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA/ABERTURA: Dia 22/07/2025 às 09h00min (horário de Brasília).

RECURSOS: Próprios e/ou oriundos de convênios.

O edital encontra-se disponível no site www.pinhaldesaobento.pr.gov.br. Informações complementares podem ser obtidas na Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento, de

segunda a sexta-feira, durante o expediente regular, pelo telefone (46) 3560-1122 ou via e-mail em licitacao@pinhaldesaobento.pr.gov.br.

Pinhal de São Bento/PR, 09/07/2025.

FERNANDO SKREYPCZAK
Pregoeiro

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tailine Maiara da Silva
Código Identificador:7434D28F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIÁRIA N° 245/2025

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL N° 871/2022 LEI MUNICIPAL N° 1.034/2025
QUE ALTERA O ANEXO I
SOLICITAÇÃO DE VIAGEM

DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Fernando Skreypczak Matrícula: 639-1
Órgão de Lotação: Secretaria de Administração Cargo ou função: Diretor de Departamento
ACOMPANHANTES
DADOS DA VIAGEM
Data da Viagem: 08/07/2025 á 09/07/2025 (saída as 06:00 horas)
Destino: Foz do Iguaçu /Pr
Valor de diárias: 546,55 x 2 = 1.093,10
Transporte utilizado: carro oficial
Finalidade da viagem: Curso "Como elaborar e julgar as planilhas de custos e formação de preços de serviços contínuos terceirizados", promovido pelo Instituto AGP.
Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: JL Hotel By Bourbon – Endereço: Av. Costa e Silva, 154 – Centro, Foz do Iguaçu – PR, 85863-000.
Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 0 Cta: 440
Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal n° 871/2022, que aprova o regimento das diárias e lei municipal n° 1.034/2025 que altera o Anexo II da Lei Municipal n° 871/2022. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.
Informações Complementares:

Pinhal de São Bento, 07 de julho de 2025.

Solicitante da viagem: Fernando Skreypczak
(X) Autorizado ( ) Não autorizado
Titular da Pasta: Fernando Skreypczak

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:FC7411D2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3185/2025

PORTARIA Nº 3.185/2025

O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR, a partir de 09 e julho de 2025, sob o Regime jurídico Único Estatutário, **BRUNO VALMOR TRINDADE LEAL PETTENON,** Portador da Cédula de Identidade RG nº. 12.***. ***-0 SESP/PR, e CPF sob nº. 091.***. ***. -88**,** aprovado no Concurso Público Municipal realizado nos termos delineados pelo Edital de Abertura nº 01/2023, datado em 26 de outubro de 2023 e suas alterações posteriores, com homologação do resultado final Edital de nº 08/2024 de 15 de janeiro de 2024, para exercer o Cargo de Provimento Efetivo de ASSISTENTE SOCIAL, Nível 05A, referência A01, com carga horária de 30(trinta) horas semanais, do Quadro de Cargos Efetivo deste Executivo Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná em 09 de julho de 2025

Publique-se

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE Nº 52/2025

Aos nove dias do mês julho de 2025, na Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, sita a Avenida São Roque, 178, perante o Prefeito Municipal o Sr. PAULO FALCADE DE OLIVEIRA, compareceu o Sr., **BRUNO VALMOR TRINDADE LEAL PETTENON,** Portador da Cédula de Identidade RG nº. 12.***. ***-0 SESP/PR, e CPF sob nº. 091.***. ***. -88, nomeado pela Portaria sob nº 3.185 de 09 de julho de 2025, para exercer o cargo efetivo de Assistente Social, 30(trinta) horas semanais, do Quadro Único de Pessoal do Município, a fim de TOMAR POSSE e prestar o compromisso de desempenhar com lealdade os deveres de seu cargo, o qual subordina-se ao Regime Único dos Servidores Públicos Municipais, em Conformidade com a Lei de nº 018/93 de 06 de setembro de 1993.
Por ser verdade, foi lhe dado posse, do que, para constar eu Vânia Maria Barbieri, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, lavrei o presente Termo que vai assinado pelo Sr. Prefeito Municipal e pelo servidor empossado.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

BRUNO VALMOR TRINDADE LEAL PETTENON
Empossado

Publicado por:
Vânia Maria Barbieri
Código Identificador:6DD2BB50

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3186/2025

PORTARIA N.º 3.186/2025

Dispõe sobre a Cessão de Servidor Público Municipal e da Outras Providencias.

O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

Considerando requisição da Câmara Municipal de Vereadores de Pinhal de São Bento, acerca de cessão de servidor municipal para aquele Órgão, nos termos do Ofício n° 38/2025 de 03 de julho de 2025.

Considerando a Lei Municipal nº 1.081 de 07 de julho de 2025, serviços à Câmara Municipal de Vereadores de Pinhal de São Bento,

R E S O L V E

Art. 1º - CEDER, o servidor público municipal, MAICKEL LIMA HANCK matrícula funcional n° 338-1 ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, Nível 14-A, referência A03, pertencente ao quadro de servidores de provimento efetivo do Município, para prestar serviços de 40 (quarenta) horas semanais a Câmara Municipal de Vereadores de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, sita a Rua

Presidente Vargas, 238 e inscrita no CNPJ. Sob n. 02.015.629/0001-30, em conformidade com a Lei Municipal de nº 1081 de 07 de julho de 2025, pelo período de 02 (dois) anos, podendo a sessão ser suspensa a qualquer tempo por interesse da Administração Municipal.

Art. 2º - A cessão descrita no artigo anterior é realizada sem alteração da lotação originária do servidor, cujo ônus de sua remuneração, acrescido dos encargos sociais e eventuais benefícios fixados no Estatudo dos Servidores Municipais, será arcador exclusivamente pelo órgão cessionário.

Art.3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de julho de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná em 09 de julho de 2025.

Publique-Se

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vânia Maria Barbieri
Código Identificador:6D07BDF7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3187/2025

PORTARIA N.º 3.187/2025

Dispõe sobre a Designação de Servidor para prestar serviços administrativos junto a Unidade de Controle Interno e da Cessão do mesmo Servidor Público Municipal para prestar serviços ao Poder Legislativo e da Outras Providencias.

O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

Considerando que os Poderes Executivo e Legislativo Municipal têm a obrigatoriedade de designar servidor público com formação em nível superior nas áreas de Administração ou Ciências Contábeis ou Direito para atuar junto a Unidade de Controle Interno do respectivo órgão;

Considerando a Lei Municipal nº, 1.081 de 07 de julho de 2025, de que autoriza o Executivo Municipal a ceder funcionário público municipal para prestar serviços à Câmara Municipal de Vereadores de Pinhal de São Bento; e

Considerando a necessidade de designar o mesmo Servidor para prestar serviços administrativos junto a Unidade de Controle Interno e da Cessão do mesmo Servidor Público Municipal, diante de sua formação profissional;

R E S O L V E

Art. 1º - **CEDER**, o servidor público municipal MARCIO SILVINO BEPPLER, matrícula funcional n˚ 247-1, ocupante do cargo efetivo de Assistente de Administração Nível 11-A, referência C10, pertencente ao quadro de servidores de provimento efetivo do Município, para prestar serviços à Câmara Municipal de Vereadores de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, sita a Rua Presidente Vargas, 238 e inscrita no CNPJ. Sob n. 02.015.629/0001-30, em conformidade com a Lei Municipal de 1.081 de 07 de julho de 2025, **por 06 (seis) horas semanais de sua carga horária,** pelo período de até 02 (dois) anos, prorrogável por igual período, podendo ainda a sessão ser suspensa a qualquer tempo por interesse da Administração Municipal.

Art. 5º - A cessão descrita no artigo anterior é realizada sem alteração da lotação originária do servidor, cujo ônus de sua remuneração, acrescido dos encargos sociais e eventuais benefícios fixados no Estatudo dos Servidores Municipais, será arcador integralmente pelo órgão cedente, devendo o órgão cessionário realizar o reembolso proporcional as 06 (seis) horas semanais, cedidas da carga horária do servidor, sob pena de revogação da cessão realizada por intermédio da presente portaria.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos a partir de 01/07/2025

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná 09 de julho de 2025.

Publique-se

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vânia Maria Barbieri
Código Identificador:31FAF617

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

PIRAQUARAPREV
EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO PROCESSO Nº 9.652/2025 INEXIGIBILIDADE N° 01/2025

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICIPIO DE PIRAQUARA – PIRAQUARAPREV, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 74, III, C da Lei Federal n° 14.133/2021, **AUTORIZA** a **Inexigibilidade nº 01/2025 – Processo nº 9.652/2025**, para a contratação da empresa Actuary Assessoria Previdenciária Ltda, inscrita no CNPJ nº 22.810.869/0001-71, sob o valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), cujo objeto é a Elaboração de Cálculo Atuarial, constando avaliação do Regime Próprio de Previdência do Município de Piraquara, tendo seus efeitos retroagindo a 02 de junho de 2025.
Piraquara, 09 de julho de 2025

CRISTOVÃO RODRIGO CHIQUETO
Diretor Superintendente

Publicado por:
Sergio Luiz Borato Vilar
Código Identificador:A25DEB1F

PIRAQUARAPREV
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº. 001/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 01/2025

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PIRAQUARA - PIRAQUARAPREV.

CONTRATADA: ACTUARY ASSESSORIA PREVIDENCIARIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, à Av. Presidente Kennedy, 2999, Água Verde, CEP: 80610-010, inscrita no CNPJ/MF sob nº 21.810.869/0001-71, neste ato representado por seu sócio, **Sr. Fernando Traleski,** residente e domiciliado em Curitiba-PR, CPF nº 015.XXX.XXX-41.

Objeto: Elaboração do cálculo atuarial, constando avaliação do Regime Próprio de Previdência do Município de PIRAQUARA, considerando o que consta na Lei 9.796/99, que regulamenta a Compensação Financeira, a Portaria 7.796/2000, que estabelece os Critérios das Avaliações Atuariais, a Lei Complementar 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), os enquadramentos da Lei 9.717/98, e da Portaria 1467/2022, Portaria 402/2008, Portaria 403/2008, a Lei 10.887/2004, e a Lei Municipal de PIRAQUARA.
Valor global: R$ 30.000,00 (trinta mil reais)

Fonte: 100
Dotação Orçamentária:
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica: 3.3.90.39.00.00

Serviços Técnicos Profissionais: 3.3.90.39.05.00

Piraquara, 09 de julho de 2025.

CRISTOVÃO RODRIGO CHIQUETO
Diretor Superintendente

Publicado por:
Sergio Luiz Borato Vilar
Código Identificador:B2455535

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - SRP N. 28/2025 PROCESSO LICITATÓRIO: 17.136/2025

O Município de Piraquara, **UASG N. 987769,** por meio do Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados, que a sessão pública eletrônica para a realização do pregão eletrônico citado, que tem por objeto a Aquisição de cadeiras, será realizada no dia **24/07/2025 – 9h** por meio do Portal de Compras do Governo Federal – **www.gov.br/compras.** Critério de Julgamento: Menor Valor. Valor Máximo**: R$ 1.773.797,17** (Um milhão, setecentos e setenta e três mil, setecentos e noventa e sete reais e dezessete centavos). Aquisição de Edital: O Edital e anexos serão disponibilizados, na íntegra, no Portal de Compras do Governo Federal – **www.gov.br/compras** e no endereço eletrônico **www.piraquara.pr.gov.br, no link licitações**, podendo também ser obtido na sede da Prefeitura Municipal de Piraquara, no endereço Av. Getúlio Vargas, 1990, Centro, Piraquara/PR, nos dias úteis, no horário das 8 horas às 12 horas e 13 horas às 17 horas. O fornecimento diretamente no local acima informado poderá ser feito por meio da gravação de cópia digital (em mídia fornecida pelo interessado) ou de cópia impressa, mediante o recolhimento do valor correspondente ao custo da respectiva impressão (nos termos do que regulamenta o Decreto Municipal n° 7.359/2019).

Piraquara, 8 de julho de 2025.

EMERSON ANTONIO ZAPCHAU
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:2134227E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 13.834/2025

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento – Programa vigente, e altera metas financeiras do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, no valor de R$ 211.000,00 (duzentos e onze mil reais).

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e Lei Municipal nº 2.550 de 18 de dezembro de 2024,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto nos termos dos artigos 41, inciso I, 42 e 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/1964, Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa vigente, no valor de R$ 211.000,00 (duzentos e onze mil reais) conforme especificado neste Decreto.

Art. 2º A abertura do Crédito Adicional Suplementar se dará nos Programas de Trabalhos e Elementos de Despesas abaixo especificados:

15.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS
15.000 – Gabinete do Secretário - SMIN
15.001.15.452.0008.2.043 – Manutenção dos próprios municipais

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
4.4.90.93.00.00	664	1000	Indenizações e restituições	R$ 211.000,00
Total				**R$ 211.000,00**

Art. 3º Os recursos necessários à execução deste Decreto decorrerão da anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias:

15.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS
15.000 – Gabinete do Secretário - SMIN
15.001.26.782.0008.2.046 – Pavimentação de vias

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.30.00.00	522	1000	Material de consumo	R$ 211.000,00
Total				**R$ 211.000,00**

Art. 4º Ficam alteradas as metas financeiras das Leis nº 2.502 de 20/06/2024, das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, e nº 2.240/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, em valores iguais aos deste Decreto, nos Órgãos, Programas e Projeto/Atividades, nos termos do artigo 166, parágrafo 3º, inciso I da Constituição Federal.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 08 de julho de 2025.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:FFAFC3C8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 13.843/2025

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento – Programa vigente, e altera metas financeiras do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, no valor de R$ 615.000,00 (Seiscentos e quinze mil reais).

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e Lei Municipal nº 2.550 de 18 de dezembro de 2024,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto nos termos dos artigos 41, inciso I, 42 e 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/1964, Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa vigente, no valor de R$ 615.000,00 (Seiscentos e quinze mil reais) conforme especificado neste Decreto.

Art. 2º A abertura do Crédito Adicional Suplementar se dará nos Programas de Trabalhos e Elementos de Despesas abaixo especificados:

05.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO
05.001 – Gabinete do Secretário - SMC
05.001.04.131.0002.2.096 - Manutenção das Atividades da Secretaria De Comunicação

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.39.00.00	635	1000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 55.000,00
Total				**R$55.000,00**

13.000 – Secretaria Municipal de Assistência Social
13.003 – Fundo Municipal de Assistência Social
13.003.08.244.0006.2037 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.36.00.00	425	1000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	R$ 560.000,00
Total				**R$560.000,00**

Art. 3º Os recursos necessários à execução deste Decreto decorrerão da anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias:

05.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO
05.001 – Gabinete do Secretário - SMC
05.001.04.131.0002.2.096 - Manutenção das Atividades da Secretaria De Comunicação

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.40.00.00	636	1000	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	R$ 55.000,00
Total				**R$55.000,00**

13.000 – Secretaria Municipal de Assistência Social
13.003 – Fundo Municipal de Assistência Social
13.003.08.244.0006.2036 – Coordenação das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.1.90.11.00.00	413	1000	Vencimentos e vantagens fixas – P Civil	R$ 560.000,00
Total				**R$560.000,00**

Art. 4º Ficam alteradas as metas financeiras das Leis nº 2.502 de 20/06/2024, das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, e nº 2.240/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, em valores iguais aos deste Decreto, nos Órgãos, Programas e Projeto/Atividades, nos termos do artigo 166, parágrafo 3º, inciso I da Constituição Federal.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 09 de julho de 2025.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:1171C569

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 13.835/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base nas disposições constantes na Lei Municipal nº 1.252/2013,
DECRETA:
Art. 1º Fica exonerada, a pedido, a servidora **Esther Enes**, do cargo de Chefe de serviços de contratos e parcerias CC-2, da Secretaria Municipal de Planejamento.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 07/07/2025.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 09 de Julho de 2025.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:35DAC8E3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 13.836/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1° A exoneração da servidora efetiva abaixo relacionada:

Nome	Matrícula	Cargo	Data	Motivo
Eva Marides Soares de Camargo	997311	Agente Educacional I – Interação com o Educando	01/07/2025	A pedido

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 01/07/2025.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 09 de Julho de 2025.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:B638A3B6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 13.837/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1° A exoneração do servidor efetivo abaixo relacionado:

Nome	Matrícula	Cargo	Data	Motivo
Ezequiel Trocati	556541	Assistente Operacional Escolar - Provisório	01/07/2025	A pedido

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 01/07/2025.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 09 de Julho de 2025.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:B7CF2024

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 13.838/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1° A exoneração da servidora efetiva abaixo relacionada:

Nome	Matrícula	Cargo	Data	Motivo
Patricia Caroline Marques Pohlmann	992858	Professor III Especiaização	01/07/2025	A pedido

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 01/07/2025.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 09 de Julho de 2025.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:28DBC5E1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 13.839/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1° A exoneração da servidora efetiva abaixo relacionada:

Nome	Matrícula	Cargo	Data	Motivo
Talisie Borges da Silva Jagher	844841	Técnico Administrativo Escolar	01/07/2025	A pedido

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 01/07/2025.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 09 de Julho de 2025.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:76AEF2E3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 13.840/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base nas disposições constantes na Lei Municipal nº 1.252/2013,
DECRETA:
Art. 1º Fica exonerado, a pedido, o servidor **Tiago Oliveira Furquim**, do cargo de Assessor II - CC-2, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 01/07/2025.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 09 de Julho de 2025.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:F04EAF36

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 186/2025

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Concurso Público realizado em conformidade com o Edital Nº542/2023, com homologação através do Edital Nº629/2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Nº2974/2024 de05/03/2024, RESOLVE CONVOCAR PARA O EXAME DE SAÚDE PRÉ-ADMISSIONAL:
CARGO: ENFERMEIRO

Classif.	Nome	Nota
43	ADRIANA ARISTIMUNHO SABARROS	51,00
44	DENISE TARASZCZUK	50,00
45	SANDRA GOMES SOARES	50,00
46	DHANIEL MARINHO MIKOSZ	50,00
03	LORENA MONTELO FARIA (FINAL DE LISTA)	70,00
06	SUELEN BERTOLI ALVES DIAS (FINAL DE LISTA)	65,00
07	LUANA TELES ROCHA LIMA (FINAL DE LISTA)	64,00
08	ALLINE MARIA SAMPAIO PACHECO (FINAL DE LISTA)	63,00
09	THAÍS CRISTINE CAETANO (FINAL DE LISTA)	63,00
16	LOURDES GIOVANNA ROCHA SILVA HOLANDA LIRA (FINAL DE LISTA)	57,00

CARGO: FARMACEUTICO

Classif.	Nome	Nota
19	ANA CAROLINA DA SILVA	56,00
20	GISIANE NEIS PAULUS	56,00
21	WLADMIR CASSIANO DE BARROS JUNIOR	54,00
22	JULIANA ALVES DE OLIVEIRA MAYER	53,00
23	SILVIA DE SOUZA SILVA	52,00

CARGO: AGENTE EDUCACIONAL II SECRETÁRIO ESCOLAR

Classif.	Nome	Nota
28	DANIEL XAVIER DA SILVA	68,00

O exame de saúde pré-admissional e a entrega dos exames solicitados no Edital de Abertura 542/2023, conforme Item19, deverão ser apresentados no **dia 29/07/2025 às 13:10hrs, para a realização da Avaliação Médica e Psicológica** realizada na Perícia Médica – Paraná Medicina do Trabalho, **localizada na Rua Prof.ª Maria Carolina Wilk,nº 20 - Centro, Piraquara – PR.**
29/07/2025 às 13h:10min. Para os candidatos classificados do Cargo: Enfermeiro.
29/07/2025 às 14h:10min. Para os candidatos classificados do 19º ao 23º Cargo: Farmacêutico, e candidato 28° Cargo: Agente Educacional II Secretário Escolar.

De acordo com o Edital 542/2023:19.10 Será considerado **ELIMINADO** o candidato que:

Deixar de apresentar quaisquer dos exames listados no presente edital e complementares, bem como laudo incompleto;
b) Não comparecer na data e local agendado para submissão as avaliações médicas e psicológicas;
c) Apresentar declaração falsa ou inexata de dados constantes da Ficha Médica e Psicológica, sem prejuízo das sanções civis e penais aplicáveis.
19.11 Não poderá o candidato, em tempo algum, alegar prejuízo ou imputar ao Município de Piraquara – PR qualquer dano que venha decorrer da perda de prazo para posse.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 08 de julho de 2025.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:5E36249C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 187/2025

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Concurso Público realizado em conformidade com o Edital Nº 723/2024, com homologação através do Edital Nº 824/2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Nº 3060/2024 de 05/07/2024, RESOLVE CONVOCAR PARA O EXAME DE SAÚDE PRÉ-ADMISSIONAL:
CARGO: ASSISTENTE SOCIAL

Classif.	Nome	Nota
16	RITA DE CASSIA PONTES	78,00

O exame de saúde pré-admissional e a entrega dos exames solicitados no Edital de Abertura 723/2024, conforme Anexo IV, deverão ser apresentados no **dia 29/07/2025 às 14:10hrs, para a realização da Avaliação Médica e Psicológica** realizada na Perícia Médica – Paraná Medicina do Trabalho, **localizada na Rua Prof.ª Maria Carolina Wilk, nº 20 - Centro, Piraquara – PR.**
De acordo com o Edital 723/2024: Anexo IV 1.10 Será considerado **ELIMINADO** o candidato que:

Deixar de apresentar quaisquer dos exames listados no presente edital e complementares, bem como laudo incompleto;
b) Não comparecer na data e local agendado para submissão as avaliações médicas e psicológicas;
c) Apresentar declaração falsa ou inexata de dados constantes da Ficha Médica e Psicológica, sem prejuízo das sanções civis e penais aplicáveis.
1.11 Não poderá o candidato, em tempo algum, alegar prejuízo ou imputar ao Município de Piraquara – PR qualquer dano que venha decorrer da perda de prazo para posse.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 08 de julho de 2025.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:E15A6421

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 188/2025

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Concurso Público realizado em conformidade com o Edital Nº338/2022, com homologação através do Edital Nº 630/2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Nº 2.619/2020 de 05/10/2022, RESOLVE CONVOCAR PARA O EXAME DE SAÚDE PRÉ-ADMISSIONAL:
CARGO: MÉDICO INFECTOLOGISTA

Classif.	Nome	Nota
3	MAICON RAMOS PINTO	62,50

O exame de saúde pré-admissional e a entrega dos exames solicitados no Edital de Abertura 338/2022, conforme Item19, deverão ser apresentados no **dia 29/07/2025, às 14h:10min para a realização da Avaliação Médica e Psicológica** realizada na Perícia Médica – Paraná Medicina do Trabalho, **localizada na Rua Prof.ª Maria Carolina Wilk, nº 20 - Centro, Piraquara – PR.**
De acordo com o Edital 338/2022:19.10 Será considerado **ELIMINADO** o candidato que:

Deixar de apresentar quaisquer dos exames listados no presente edital e complementares, bem como laudo incompleto;
b) Não comparecer na data e local agendado para submissão as avaliações médicas e psicológicas;
c) Apresentar declaração falsa ou inexata de dados constantes da Ficha Médica e Psicológica, sem prejuízo das sanções civis e penais aplicáveis.
19.11 Não poderá o candidato, em tempo algum, alegar prejuízo ou imputar ao Município de Piraquara – PR qualquer dano que venha decorrer da perda de prazo para posse.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 08 de julho de 2025.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:4145B427

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 189/2025

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Concurso Público realizado em conformidade com o Edital Nº 542/2023, com homologação através do Edital Nº 629/2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Nº 2974/2024 de05/03/2024, RESOLVE CONVOCAR OS CANDIDATOS APROVADOS E APTOS NO EXAME DE SAÚDE EDITAL N° 164/2025, PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS:
CARGO: PSICOLOGO

Classif.	Nome	Resultado
63	SUELEN CRISTINA PIETROSKI DE OLIVEIRA	APTA
64	GABRIEL MARTINS BUFREM	APTO
68	JOSE ROBERTO FRAGOSO CRISTOFOLLI	APTO
69	JESSICA CAROLINE BUNN	APTA
70	ANA VITÓRIA DAGHETTI	APTA

Os candidatos acima mencionados deverão proceder à entrega dos documentos, cujo rol segue em frente, no **dia 11/07/2025, às 8h:30min,** na Superintendência de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Piraquara, **Av. Getúlio Vargas nº 1990 – Centro – Piraquara / PR.**
Documentos Exigidos
a) 01 (uma) foto 3 X 4 recente;
b) FOTOCÓPIA e ORIGINAL da Carteira de Identidade;
c) FOTOCÓPIA e ORIGINAL CPF;
d) PIS/PASEP ATUALIZADO (Extrato emitido pela Caixa Econômica Federal);
e) FOTOCÓPIA e ORIGINAL Título de eleitor
f) Certidão de quitação eleitoral;
g) FOTOCÓPIA e ORIGINAL da Carteira Nacional de Habilitação – CNH (se prestou concurso para motorista);
h) FOTOCÓPIA e ORIGINAL da Carteira de Trabalho;
i) FOTOCÓPIA e ORIGINAL da Carteira e/ou Certificado de Reservista ou dispensa (se masculino);
j) FOTOCÓPIA e ORIGINAL dos Documentos comprobatórios de escolaridade e pré-requisitos mínimos constantes no Edital;
k) FOTOCÓPIA e ORIGINAL Carteira de Registro Profissional (ex. COREN, CREA, CRM, CRO);
l) FOTOCÓPIA e ORIGINAL da Certidão de Casamento;
m) FOTOCÓPIA e ORIGINAL do Comprovante de residência (luz, água ou telefone);
n) Certidão negativa de Criminal, expedida pela Comarca onde reside;
o) Certidão negativa de Antecedentes Criminais Estadual;
p) Certidão negativa de Antecedentes Criminais Federal;
q) conta bancária no Banco Bradesco (agência Piraquara);
r) FOTOCÓPIA e ORIGINAL da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 16 (dezesseis) anos;
s) FOTOCÓPIA e ORIGINAL da Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 (cinco) anos;
t) FOTOCÓPIA e ORIGINAL do Termo de Curatela (se for o caso);
u) FOTOCÓPIA e ORIGINAL do Atestado de invalidez (se for o caso);

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 09 de julho de 2025.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:E7B9FD43

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 190/2025

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Concurso Público realizado em conformidade com o Edital Nº 542/2023, com homologação através do Edital Nº 629/2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Nº 2974/2024 de 05/03/2024, RESOLVE TORNAR PÚBLICO OS RESULTADOS DOS EXAMES DE SAÚDE PRÉ-ADMISSIONAIS DOS CANDIDATOS CONVOCADOS ATRAVÉS DO EDITAL N° 164/2025, SENDO CONSIDERADOS:
CARGO: PSICOLOGO

Nome	Nota
SUELEN CRISTINA PIETROSKI DE OLIVEIRA	APTA
GABRIEL MARTINS BUFREM	APTO
CELINE PINHEIRO CECON	AUSENTE
LAURA BEATRIZ BERNARDI AMARAL	AUSENTE
CINTIA KORNEVICZ DE ASSIS CRUS DE SOUZA	AUSENTE
JOSE ROBERTO FRAGOSO CRISTOFOLLI	APTO
JESSICA CAROLINE BUNN	APTA
ANA VITÓRIA DAGHETTI	APTA

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 09 de julho de 2025.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:08478C76

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 190/2025

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Concurso Público realizado em conformidade com o Edital Nº 542/2023, com homologação através do Edital Nº 629/2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Nº 2974/2024 de 05/03/2024, RESOLVE TORNAR PÚBLICO OS RESULTADOS DOS EXAMES DE SAÚDE PRÉ-ADMISSIONAIS DOS CANDIDATOS

CONVOCADOS ATRAVÉS DO EDITAL N° 164/2025, SENDO CONSIDERADOS:
CARGO: PSICOLOGO

Nome	Nota
SUELEN CRISTINA PIETROSKI DE OLIVEIRA	APTA
GABRIEL MARTINS BUFREM	APTO
CELINE PINHEIRO CECON	AUSENTE
LAURA BEATRIZ BERNARDI AMARAL	AUSENTE
CINTIA KORNEVICZ DE ASSIS CRUS DE SOUZA	AUSENTE
JOSE ROBERTO FRAGOSO CRISTOFOLLI	APTO
JESSICA CAROLINE BUNN	APTA
ANA VITÓRIA DAGHETTI	APTA

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 09 de julho de 2025.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:E469A4FB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 191/2025

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Concurso Público realizado em conformidade com o Edital Nº 723/2024, com homologação através do Edital Nº 824/2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Nº 3060/2024 de 05/07/2024, RESOLVE CONVOCAR OS CANDIDATOS APROVADOS E APTOS NO EXAME DE SAÚDE EDITAL N° 165/2025, PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS:
CARGO: ASSISTENTE SOCIAL

Classif.	Nome	Resultado
14	FERNANDA MARCHIONE	APTA

CARGO: EDUCADOR SOCIAL

Classif.	Nome	Resultado
14	GEOVANA CORDEIRO AMARAL	APTA

Os candidatos acima mencionados deverão proceder à entrega dos documentos, cujo rol segue em frente, no **dia 11/07/2025, às 8h:30min,** na Superintendência de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Piraquara, **Av. Getúlio Vargas nº 1990 – Centro – Piraquara / PR.**
Documentos Exigidos
a) 01 (uma) foto 3 X 4 recente;
b) FOTOCÓPIA e ORIGINAL da Carteira de Identidade;
c) FOTOCÓPIA e ORIGINAL CPF;
d) PIS/PASEP ATUALIZADO (Extrato emitido pela Caixa Econômica Federal);
e) FOTOCÓPIA e ORIGINAL Título de eleitor
f) Certidão de quitação eleitoral;
g) FOTOCÓPIA e ORIGINAL da Carteira Nacional de Habilitação – CNH (se prestou concurso para motorista);
h) FOTOCÓPIA e ORIGINAL da Carteira de Trabalho;
i) FOTOCÓPIA e ORIGINAL da Carteira e/ou Certificado de Reservista ou dispensa (se masculino);
j) FOTOCÓPIA e ORIGINAL dos Documentos comprobatórios de escolaridade e pré-requisitos mínimos constantes no Edital;
k) FOTOCÓPIA e ORIGINAL Carteira de Registro Profissional (ex. COREN, CREA, CRM, CRO);
l) FOTOCÓPIA e ORIGINAL da Certidão de Casamento;
m) FOTOCÓPIA e ORIGINAL do Comprovante de residência (luz, água ou telefone);
n) Certidão negativa de Criminal, expedida pela Comarca onde reside;
o) Certidão negativa de Antecedentes Criminais Estadual;
p) Certidão negativa de Antecedentes Criminais Federal;
q) conta bancária no Banco Bradesco (agência Piraquara);
r) FOTOCÓPIA e ORIGINAL da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 16 (dezesseis) anos;
s) FOTOCÓPIA e ORIGINAL da Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 (cinco) anos;
t) FOTOCÓPIA e ORIGINAL do Termo de Curatela (se for o caso);
u) FOTOCÓPIA e ORIGINAL do Atestado de invalidez (se for o caso);

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 09 de julho de 2025.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:4CC6ADC6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 191/2025

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Concurso Público realizado em conformidade com o Edital Nº 723/2024, com homologação através do Edital Nº 824/2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Nº 3060/2024 de 05/07/2024, RESOLVE CONVOCAR OS CANDIDATOS APROVADOS E APTOS NO EXAME DE SAÚDE EDITAL N° 165/2025, PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS:
CARGO: ASSISTENTE SOCIAL

Classif.	Nome	Resultado
14	FERNANDA MARCHIONE	APTA

CARGO: EDUCADOR SOCIAL

Classif.	Nome	Resultado
14	GEOVANA CORDEIRO AMARAL	APTA

Os candidatos acima mencionados deverão proceder à entrega dos documentos, cujo rol segue em frente, no **dia 11/07/2025, às 8h:30min,** na Superintendência de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Piraquara, **Av. Getúlio Vargas nº 1990 – Centro – Piraquara / PR.**
Documentos Exigidos
a) 01 (uma) foto 3 X 4 recente;
b) FOTOCÓPIA e ORIGINAL da Carteira de Identidade;
c) FOTOCÓPIA e ORIGINAL CPF;
d) PIS/PASEP ATUALIZADO (Extrato emitido pela Caixa Econômica Federal);
e) FOTOCÓPIA e ORIGINAL Título de eleitor
f) Certidão de quitação eleitoral;
g) FOTOCÓPIA e ORIGINAL da Carteira Nacional de Habilitação – CNH (se prestou concurso para motorista);
h) FOTOCÓPIA e ORIGINALda Carteira de Trabalho;
i) FOTOCÓPIA e ORIGINAL da Carteira e/ou Certificado de Reservista ou dispensa(se masculino);
j) FOTOCÓPIA e ORIGINAL dos Documentos comprobatórios de escolaridade e pré-requisitos mínimos constantes no Edital;
k) FOTOCÓPIA e ORIGINALCarteira de Registro Profissional (ex. COREN, CREA, CRM, CRO);
l) FOTOCÓPIA e ORIGINAL da Certidão de Casamento;
m) FOTOCÓPIA e ORIGINALdo Comprovante de residência (luz, água ou telefone);
n) Certidão negativa deCriminal, expedida pela Comarca onde reside;
o) Certidão negativa deAntecedentes Criminais Estadual;
p) Certidão negativa deAntecedentes Criminais Federal;
q) conta bancária no Banco Bradesco (agência Piraquara);
r) FOTOCÓPIA e ORIGINALda Certidão de Nascimento dos filhos menores de 16 (dezesseis) anos;
s) FOTOCÓPIA e ORIGINALda Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 (cinco) anos;
t) FOTOCÓPIA e ORIGINALdo Termo de Curatela (se for o caso);
u) FOTOCÓPIA e ORIGINALdo Atestado de invalidez (se for o caso);

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 09 de julho de 2025.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:C3EC063D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 192/2025

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Concurso Público realizado em conformidade com o Edital Nº 723/2024, com homologação através do Edital Nº 824/2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Nº 3060/2024 de 05/07/2024, RESOLVE TORNAR PÚBLICO OS RESULTADOS DOS EXAMES DE SAÚDE PRÉ-ADMISSIONAIS DOS CANDIDATOS CONVOCADOS ATRAVÉS DO EDITAL N° 165/2025, SENDO CONSIDERADOS:
CARGO: ASSISTENTE SOCIAL

Classif.	Nome	Resultado
13	GABRIELA MARTINS FONSECA REIMÃO	AUSENTE
14	FERNANDA MARCHIONE	APTA
15	SORAIA LUCIA MARQUES DA LUZ	AUSENTE

CARGO: EDUCADOR SOCIAL

Classif.	Nome	Resultado
14	GEOVANA CORDEIRO AMARAL	APTA

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 09 de julho de 2025.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:6971FB6E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 192/2025

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Concurso Público realizado em conformidade com o Edital Nº 723/2024, com homologação através do Edital Nº 824/2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Nº 3060/2024 de 05/07/2024, RESOLVE TORNAR PÚBLICO OS RESULTADOS DOS EXAMES DE SAÚDE PRÉ-ADMISSIONAIS DOS CANDIDATOS CONVOCADOS ATRAVÉS DO EDITAL N° 165/2025, SENDO CONSIDERADOS:
CARGO: ASSISTENTE SOCIAL

Classif.	Nome	Resultado
13	GABRIELA MARTINS FONSECA REIMÃO	AUSENTE
14	FERNANDA MARCHIONE	APTA
15	SORAIA LUCIA MARQUES DA LUZ	AUSENTE

CARGO: EDUCADOR SOCIAL

Classif.	Nome	Resultado
14	GEOVANA CORDEIRO AMARAL	APTA

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 09 de julho de 2025.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:14DCC046

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 2590/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2024

Objeto: aquisição de copos descartáveis, guardanapos, papéis higiênicos e papéis toalhas. **Ata nº 161/2024** – BRIOJARAGUA COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENE LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 02.706.629/0001-87, vencedora do item 5, pelo valor reajustado de R$ 34.971,71 (trinta e quatro mil novecentos e setenta e um reais e setenta e um centavos). **Ata nº 163/2024** – ILHAPEL INDÚSTRIA DE PAPEL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 19.726.379/0001-40, vencedora dos itens 2, 4 e 9 pelo valor reajustado de R$ 102.866,20 (cento e dois mil oitocentos e sessenta e seis reais e vinte centavos). **Ata nº 164/2024** – T.H.A. DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 48.904.616/0001-13, vencedora dos itens 1, 3, 8 e 10, pelo valor reajustado de R$ 109.286,69 (cento e nove mil duzentos e oitenta e seis reais e sessenta e nove centavos). Vigência das Atas: será de 1 (um) ano, com início em 10 de julho de 2025 e término em 10 de julho de 2026. **Data da assinatura das Atas**: 9 de julho de 2025.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:B8C00D05

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 03/2025

Institui a Comissão de monitoramento e avaliação do Termo de Colaboração com o Centro de Educação João Paulo II.

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nos artigos 58, caput, 59, § 2º da Lei nº 13.019/2014, resolve:
Art. 1º Designar os servidores abaixo nominados para integrarem a Comissão de Monitoramento e Avaliação do Acordo de Colaboração a ser celebrado entre o Município de Piraquara e o Centro de Educação João Paulo II, através de dispensa de chamamento público para repasse de valores referentes ao repasse do valor aluno/ano recebido pelo município através do FUNDEB.
I – Roseane Aline Biss – Matrícula 668851
II – Patrícia Arantes da Luz – Matrícula 479531
III – Solange Frasnelli – Matrícula 992592
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 08 de Julho de 2025.

RUBIAN MARA DE PAULA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:E1E73CF1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 04/2025

Designa Gestores dos Acordos de Colaboração e Cooperação Técnica a serem firmados entre o Município de Piraquara e as Organizações de Sociedade Civil, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação.

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no Artigo 56, § 1º do Decreto Municipal n° 5755/2017, resolve:
Art. 1º Designar os servidores abaixo nominados para exercerem a função de Gestor dos Acordos de Cooperação Técnica a serem firmados entre o Município de Piraquara e as Organizações de Sociedade Civil, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação.
I - Titular: Diogo Felipe Lourenço Amaral, Matrícula nº 824651;
II - Suplente: Ezequiel Trocati, Matrícula nº 1000701.
Parágrafo único. As atribuições do Gestor dos Termos de Colaboração, Cooperação e dos Termos de Fomento são aquelas definidas no art. 56, do Decreto Municipal nº 5755/2017.
Art. 2º Fica revogada a portaria 02/2025.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 08 de Julho de 2025.

RUBIAN MARA DE PAULA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:18337F11

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
"REPUBLICADO POR INCORREÇÃO" EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 183/2025

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Concurso Público realizado em conformidade com o Edital Nº 723/2024, com homologação através do Edital Nº 824/2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Nº 3060/2024 de 05/07/2024, RESOLVE CONVOCAR OS CANDIDATOS APROVADOS E APTOS NO EXAME DE SAÚDE EDITAL N° 160/2025, PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS:

CARGO: TÉCNICO ADMINISTRATIVO

Classif.	Nome	Resultado
14	LUCIULA DE ALMEIDA	APTA
16	JHULLE SIMARLLEN PANTOJA	APTA
18	GIOVANNA DE CASTRO GREBOGGI	APTA

Os candidatos acima mencionados deverão proceder à entrega dos documentos, cujo rol segue em frente, no **dia 09/07/2025, às 8h:30min,** na Superintendência de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Piraquara, **Av. Getúlio Vargas nº 1990 – Centro – Piraquara / PR.**
Documentos Exigidos
a) 01 (uma) foto 3 X 4 recente;
b) FOTOCÓPIA e ORIGINAL da Carteira de Identidade;
c) FOTOCÓPIA e ORIGINAL CPF;
d) PIS/PASEP ATUALIZADO (Extrato emitido pela Caixa Econômica Federal);
e) FOTOCÓPIA e ORIGINAL Título de eleitor
f) Certidão de quitação eleitoral;
g) FOTOCÓPIA e ORIGINAL da Carteira Nacional de Habilitação – CNH (se prestou concurso para motorista);
h) FOTOCÓPIA e ORIGINAL da Carteira de Trabalho;
i) FOTOCÓPIA e ORIGINAL da Carteira e/ou Certificado de Reservista ou dispensa (se masculino);
j) FOTOCÓPIA e ORIGINAL dos Documentos comprobatórios de escolaridade e pré-requisitos mínimos constantes no Edital;
k) FOTOCÓPIA e ORIGINAL Carteira de Registro Profissional (ex. COREN, CREA, CRM, CRO);
l) FOTOCÓPIA e ORIGINAL da Certidão de Casamento;
m) FOTOCÓPIA e ORIGINAL do Comprovante de residência (luz, água ou telefone);
n) Certidão negativa de Criminal, expedida pela Comarca onde reside;
o) Certidão negativa de Antecedentes Criminais Estadual;
p) Certidão negativa de Antecedentes Criminais Federal;
q) conta bancária no Banco Bradesco (agência Piraquara);
r) FOTOCÓPIA e ORIGINAL da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 16 (dezesseis) anos;
s) FOTOCÓPIA e ORIGINAL da Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 (cinco) anos;
t) FOTOCÓPIA e ORIGINAL do Termo de Curatela (se for o caso);
u) FOTOCÓPIA e ORIGINAL do Atestado de invalidez (se for o caso);

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 09 de julho de 2025.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:5CE6B661

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO 11/2025 – CMAS

SÚMULA: Aprova o Plano de Trabalho e Plano de Aplicação da Entidade Associação Beneficente e Assistencial dos Missionários do Sagrado Coração de Jesus o Bom Pastor.

O **Conselho Municipal de Assistência Social de Piraquara – CMAS,** no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1.179/2012, e considerando deliberação em Sessão Extraordinária nº 9 de 02 de julho de 2025;
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar o Plano de Trabalho e Plano de Aplicação dos recursos provenientes da Emenda Parlamentar nº 202544820002, destinada a entidade Associação Beneficente e Assistencial dos Missionários do Sagrado Coração de Jesus o Bom Pastor.
Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.
Piraquara, 8 de julho de 2025.

MARCIA MARIA FEYH
Vice-Presidente do CMAS

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:4C8CB3B5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE PITANGA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 8/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 8/2025

PERÍODO EXTRAORDINÁRIO
SESSÃO PLENÁRIA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, NOS TERMOS DO ART. 137 DO REGIMENTO INTERNO, E
Considerando o pedido de convocação extraordinária do chefe do Poder Executivo através do ofício nº 337/2025-Gab/Pref;

CONVOCA OS VEREADORES para deliberar acerca do projeto de lei nº 32/2025 que dispõe sobre o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – COMDEF, o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – FMDPD, e revoga as leis municipais nº 1.350/2007 e nº 2.331/2020.
Fica designada sessão plenária para o dia 14 de julho de 2025, às 17h.

Paço da Liberdade, em 09 de julho de 2025.

AMADEUS PENGA
Presidente

Publicado por:
Regiane Bobato
Código Identificador:FD62F7E9

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 503, DE 02 DE JULHO DE 2025

Nomear Ana Silmara Nascimento Machado por ter sido aprovada em 255º lugar no concurso público nº 001/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Edital nº 001/2019 homologado através do Decreto nº 207/2022, de 23 de junho de 2022.

RESOLVE

Art.1º **NOMEAR**, a senhora **ANA SILMARA NASCIMENTO MACHADO** por ter sido aprovada em 255º lugar, no concurso

público 001/2019, homologado através do decreto nº 207/2022 de 23 de junho de 2022, para exercer o cargo de professor**,** lotado na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte, a contar de 01 de julho de 2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 02 de julho de 2025.

DIRCEU MORAES
Prefeito

Publicado por:
Jean Felipe Gonçalves
Código Identificador:89D213F1

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 510, DE 03 DE JULHO DE 2025

Conceder licença tratamento de saúde a senhora Elis Regina Locatelle matrícula nº50270.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO - O requerimento da servidora.

RESOLVE

Art. 1º **CONCEDER** a senhora **ELIS REGINA LOCATELLE,** matrícula nº50270,licença tratamento de saúde por 30 (trinta) dias, no cargo de professor**,** a contar de 24 de junho de 2025.
Art. 2º Decorrido o prazo descrito no artigo, a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia 24 de julho de 2025.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 03 de julho de 2025

DIRCEU MORAES
Prefeito
IVALDO MOURA DE OLIVEIRA
Diretor de Recursos Humanos

Publicado por:
Jean Felipe Gonçalves
Código Identificador:C0892E4F

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 513, DE 03 DE JULHO DE 2025

Conceder férias a servidora Jakeline Martins matrícula nº54265.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO – O requerimento da servidora.

RESOLVE

Art. 1º **CONCEDER** a servidora **JAKELINE MARTINS ,** matrícula nº54265,férias por 10 (dez) dias do período de 2023/2024, no cargo de psicólogo**,** a contar de 14 de julho de 2025.
Art. 2º Decorrido o prazo descrito no artigo, a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia 24 de julho de 2025.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 03 de julho de 2025.

DIRCEU MORAES
Prefeito
IVALDO MOURA DE OLIVEIRA
Diretor de Recursos Humanos

Publicado por:
Jean Felipe Gonçalves
Código Identificador:D19E3834

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 514, DE 03 DE JULHO DE 2025

Conceder férias a servidora Maria Rosilene Ribeiro matrícula nº50727.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO – O requerimento da servidora.

RESOLVE

Art. 1º **CONCEDER** a servidora **MARIA ROSILENE RIBEIRO,** matrícula nº50727,férias por 15 (quinze) dias do período de 2024/2025, no cargo de auxiliar administrativo**,** a contar de 14 de julho de 2025.
Art. 2º Decorrido o prazo descrito no artigo, a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia 29 de julho de 2025.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 03 de julho de 2025.

DIRCEU MORAES
Prefeito
IVALDO MOURA DE OLIVEIRA
Diretor de Recursos Humanos

Publicado por:
Jean Felipe Gonçalves
Código Identificador:6003C3EF

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 519, DE 03 DE JULHO DE 2025

Conceder férias a servidora Adriane de Fátima VelosoEsplugues matrícula nº55024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuiçõeslegais,

CONSIDERANDO – O requerimento da servidora.

RESOLVE

Art.1º **CONCEDER** a servidora **ADRIANE DE FÁTIMA VELOSO ESPLUGUES,** matrícula nº55024,férias por 12(doze)dias do período de 2021/2022 e 18(dezoito)dias no período de 2022/2023, no cargo de auxiliar administrativo**,** a contar de 17 de julho de 2025.
Art. 2º Decorrido o prazo descrito no artigo, a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia 18 de agosto de 2025.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 03 de julho de 2025.

DIRCEU MORAES
Prefeito
IVALDO MOURA DE OLIVEIRA
Diretor de Recursos Humanos

Publicado por:
Jean Felipe Gonçalves
Código Identificador:361CF2E3

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 521, DE 03 DE JULHO DE 2025

Conceder férias ao servidor Roberto César Cargninmatrícula nº52844.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuiçõeslegais,

CONSIDERANDO – O requerimento do servidor.

RESOLVE

Art.1º **CONCEDER** ao servidor **ROBERTO CESAR CARGNIN,** matrícula nº52844,férias por 15(quinze)dias do período de 2021/2022, no cargo de topógrafo**,** a contar de 07 de julho de 2025.
Art.2º Decorrido o prazo descrito no artigo, o servidor deverá apresentar-se ao trabalho no dia 22 de julho de 2025.
Art.3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 03 de julho de 2025.

DIRCEU MORAES
Prefeito

IVALDO MOURA DE OLIVEIRA
Diretor de Recursos Humanos

Publicado por:
Jean Felipe Gonçalves
Código Identificador:69EE7047

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 523, DE 07 DE JUNHO DE 2025

Conceder férias a servidora Célia Cedorak Javoski matrícula nº50036.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuiçõeslegais,

CONSIDERANDO – O requerimento da servidora.

RESOLVE
Art.1º **CONCEDER** a servidora **CELIA CEDORAK JAVOSKI ,** matrícula nº50036,férias por 15 (quinze) dias do período de 2023/2024, no cargo de técnico agrícola**,** a contar de 10 de julho de 2025.
Art.2º Decorrido o prazo descrito no artigo, a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia 25 de julho de 2025.
Art.3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 07 de julho de 2025.

DIRCEU MORAES
Prefeito
IVALDO MOURA DE OLIVEIRA
Diretor de Recursos Humanos

Publicado por:
Jean Felipe Gonçalves
Código Identificador:0DB59F19

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 524, DE 07 DE JULHO DE 2025

Transferir a Servidora Marlei Carvalho matrícula nº 53530.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º **TRANSFERIR** a servidora abaixo relacionado, da Secretaria Municipal de Educação Cultura e esportes, para a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social. Conforme Lei 784/96 do Estatuto do Servidor Público Municipal, Art. 65 – Transferência é o deslocamento do servidor de um órgão para outro de ofício ou a pedido, dentro da mesma carreira, sem alteração de cargo e vencimento, observado o interesse e a necessidade da administração e a conclusão do estágio inicial de desenvolvimento profissional, a contar de 11 de julho de 2025.

MATRÍCULA	NOME	CARGO
53530	MARLEI CARVALHO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 07 de julho de 2025.

DIRCEU MORAES
Prefeito
IVALDO MOURA DE OLIVEIRA
Diretor de Recursos Humanos

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:47679AD0

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 525, DE 07 DE JULHO DE 2025

Conceder licença tratamento de saúde a senhora Carina Aparecida Stadler matrícula nº53044.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO – O laudo médico da servidora.

RESOLVE

Art.1º **CONCEDER** a senhora **CARINA APARECIDA STADLER,** matrícula nº53044,licença tratamento de saúde por 15 (quinze) dias, no cargo de professor**,** a contar de 30 de junho de 2025.

Art.2º Decorrido o prazo descrito no artigo, a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia 15 de julho de 2025.

Art.3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 07 de julho de 2025.

DIRCEU MORAES
Prefeito
IVALDO MOURA DE OLIVEIRA
Diretor de Recursos Humanos

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:7D363C60

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 526, 07 DE JULHO DE 2025

Instaura Sindicância e designa comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, especialmente com fundamento no art. 115, II, "f)", da Lei Orgânica do Município e nos termos da Lei Municipal nº 784/1996 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

CONSIDERANDO a solicitação formal apresentada pela servidora Juliana Semmer Correia, através do memorando 8.883/2025, requerendo reenquadramento no cargo de Auxiliar de Escritório, sob alegação de que foi designada para exercer a função de Assessor Técnico Pedagógica, distinta do cargo para o qual foi nomeada;

CONSIDERANDO a necessidade de apuração dos fatos, à luz da legislação vigente e dos princípios da legalidade, moralidade e da proteção ao erário público;

RESOLVE

Art. 1º Instaurar sindicância administrativa com a finalidade de apurar os fatos descritos no requerimento apresentado pela servidora Juliana Semmer Correia, quanto à eventual ocorrência de desvio de função, com base nas Portarias nº 166/1995 e nº 465/2002.

Art. 2º Para a realização dos trabalhos ficam designados os seguintes servidores efetivos:

Presidente: Edviges Antonia Iubel - Oficial Administrativo - Matrícula nº 55171,

Membro: Gilvane Picolotto de Lima – Auxiliar Administrativo – Matrícula nº 131881,
Membro: Jorge Paulo Paulino Santos – Auxiliar Administrativo – Matrícula n 51287,

Art. 3º A Sindicância deverá estar concluída no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, prorrogáveis com as respectivas justificativas em caso de força maior conforme art. 262 da Lei Municipal nº 784/1996, devendo ser apresentado o relatório final ao Chefe do Poder Executivo.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga/PR, em 07 de julho de 2025.

DIRCEU MORAES
Prefeito

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:EC1DB115

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 528, DE 08 DE JULHO DE 2025

Transferir o servidor José Mateus Vianna da Cruz matrícula nº 52545.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º **TRANSFERIR** o servidor abaixo relacionado, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, para a Secretaria Municipal de Saúde. Conforme Lei 784/96 do Estatuto do Servidor Público Municipal, Art. 65 – Transferência é o deslocamento do servidor de um órgão para outro de ofício ou a pedido, dentro da mesma carreira, sem alteração de cargo e vencimento, observado o interesse e a necessidade da administração e a conclusão do estágio inicial de desenvolvimento profissional, a contar de 07 de julho de 2025.

MATRÍCULA	NOME	CARGO
52545	JOSÉ MATEUS VIANNA DA CRUZ	MOTORISTA

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 08 de julho de 2025.

DIRCEU MORAES
Prefeito
IVALDO MOURA DE OLIVEIRA
Diretor de Recursos Humanos

Publicado por:
Jean Felipe Gonçalves
Código Identificador:D887F59E

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 530 DE 08 DE JULHO DE 2025

Conceder PENSÃO POR MORTE à NAIR DA LUZ OLIVEIRA LOPES na qualidade de viúva.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO – O preenchimento dos pressupostos legais contidos no Art. 40, § 1º da LC nº 76/2022.

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER, a partir de 11 de maio de 2025, **PENSÃO POR MORTE** à Sra. **NAIR DA LUZ OLIVEIRA LOPES**, viúva e dependente do ex-servidor inativo **FERMINO LOPES**, com cota vitalícia de 100% do valor da pensão, calculada em **R$ 1.518,00** (mil, quinhentos e dezoito reais).

Parágrafo único: A beneficiária é portadora do RG e **CPF nº 051******06. O instituidor da pensão, falecido em 11 de maio de 2025, era identificado pelo RG nº 3*****5 SESP/PR e CPF nº 436********00.

Art. 2º O benefício será pago com provento integral, até o limite do teto do Regime Geral de Previdência Social (RGPS), acrescido de 70% do valor excedente, **sem paridade** com os servidores da ativa, conforme dispõe o art. 40, § 1º, da Lei Complementar nº 76/2022.

Art. 3º A revisão da pensão dar-se-á na forma da legislação específica.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 08 de julho de 2025.

DIRCEU MORAES
Prefeito
JACIELE APARECIDA VIEIRA BRAGA
Diretora de Gestão do Fundo Municipal de Previdência

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:0CB5E49C

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
TERMO DE AJUSTE DE CONTAS E QUITAÇÃO DE INDENIZAÇÃO

Pelo presente instrumento particular, de um lado:

VALDEN GEORG SCHON, LADY KAREN SCHON e VALDECY SCHON, doravante denominados em conjunto CREDORES, referentes aos Contratos de Locação nº 64/2019, 65/2019 e 66/2019, cujos objetos consistem:

• na locação de imóvel com área edificada, destinado à Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, localizado na Rua Portugal, s/n;
• na locação de imóvel com área de estacionamento, também destinado à Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, localizado na Rua Arthur Mehl;
• na locação de imóvel com área de estacionamento, destinado à Secretaria de Saúde, localizado na Rua Arthur Mehl;
• na locação de imóvel com área edificada, destinado à Secretaria de Saúde, localizado na Rua Portugal, s/n.

E, de outro lado:

MUNICÍPIO DE PITANGA, pessoa jurídica de direito público, integrante da Administração Direta do Poder Executivo Municipal, inscrito no CNPJ sob nº 76.172.907/0001-08, com sede administrativa situada no Centro Administrativo 28 de Janeiro, nº 171, CEP 85.200-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Dirceu Moraes, brasileiro, portador do RG nº 6.415.530-0 e do CPF nº 696.116.619-91, residente e domiciliado na Rua Henrique Michalak, nº 741, Centro, doravante denominado DEVEDOR;

Têm entre si, justas e acordadas, as cláusulas e condições do presente Termo de Ajuste de Contas e Quitação de Indenização, que se regerá pelas disposições legais aplicáveis e pelas condições abaixo estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo tem como objetivo formalizar o ajuste de contas entre as partes, referente à indenização devida pelo DEVEDOR ao CREDOR no valor total de R$ 61.917,47 (sessenta e um mil, novecentos e dezessete reais e quarenta e sete centavos), relativa aos custos com os reparos dos imóveis anteriormente locados, conforme disposto nos Contratos de Locação nº 64/2019, 65/2019 e 66/2019, a saber:

• Secretaria de Educação, Cultura e Esportes – locação de imóvel com área edificada, localizado na Rua Portugal, s/n;
• Secretaria de Educação, Cultura e Esportes – locação de área de estacionamento de imóvel, localizado na Rua Arthur Mehl;
• Secretaria de Saúde – locação de área de estacionamento de imóvel, localizado na Rua Arthur Mehl;
• Secretaria de Saúde – locação de imóvel com área edificada, localizado na Rua Portugal, s/n.

A presente indenização decorre da necessidade de reparos e restaurações nos referidos imóveis, após a devolução dos mesmos pelo DEVEDOR, sendo reconhecida pelas partes como justa e devida conforme planilha em anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE PAGAMENTO

O valor especificado será pago pelo DEVEDOR aos CREDORES em parcela única, até o dia 30 de julho de 2025 (30/07/2025), no montante de R$ 61.917,47 (sessenta e um mil, novecentos e dezessete reais e quarenta e sete centavos).

O pagamento será efetuado por meio de transferência bancária para a conta de um dos CREDORES, conforme os dados bancários abaixo:

• Nome do titular: Valdecy Schon
• Banco: Caixa Econômica Federal
• Agência: 1946
• Conta Corrente: 4941-1

O comprovante de transferência servirá como prova do adimplemento da obrigação por parte do DEVEDOR, devendo ser guardado pelas partes para fins de eventual conferência.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA QUITAÇÃO

Com o pagamento integral do valor ajustado, o CREDOR dará plena, geral e irrevogável quitação ao DEVEDOR, nada mais tendo a reclamar, a qualquer título, seja judicial ou extrajudicial, referente ao objeto deste termo.

CLÁUSULA QUARTA – DO INADIMPLEMENTO

Em caso de inadimplemento, total ou parcial, do valor estabelecido neste termo, o montante remanescente será imediatamente exigível, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, acrescido de multa moratória de 2% (dois por cento) sobre o valor devido, juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, além de correção monetária com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, ou outro índice que venha a substituí-lo, até a data do efetivo pagamento.

O inadimplemento facultará ao CREDOR a adoção de todas as medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis para a cobrança da quantia devida, incluindo a inscrição do débito em dívida ativa, se for o caso, ou a propositura de ação judicial competente.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Pitanga-PR, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir eventuais dúvidas oriundas do presente termo.

E por estarem justas e contratadas, firmam o presente Termo de Ajuste de Contas e Quitação de Indenização em duas vias de igual teor, na presença de testemunhas.

Pitanga, 08 de julho de 2025.

VALDEN GEORG SCHON –
Credor

LADY KAREN SCHON –
Credora

VALDECY SCHON –
Credor

DIRCEU MORAES –
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PITANGA –
Devedor

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
CPF: _____

Nome: _____
CPF: _____

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:8FF5D82F

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
DECISÃO RECURSOS CONCORRENCIA 1/2025

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2025.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE CRECHE E ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, CRECHE CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO MUNDO ENCANTADO, PITANGA/PR FNDE – CRECHE TIPO 2 NÚMERO DA PROPOSTA NOVO PAC – SELEÇÃO N° 26298004212/2023 NO MUNICÍPIO DE PITANGA PR - TERMO DE COMPROMISSO Nº 967449/2024/FNDE/CAIXA, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE.

FASE RECURSAL
DECISÃO FINAL DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Trata-se da fase recursal da Concorrência Eletrônica mencionada, impetrada na sessão pública pelas empresas **GABAS & LAUXEN ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA**., inscrita no CNPJ sob o n° 16.575.350/0001-16, estabelecida à Avenida Pedro Taques, 5087, Loteamento Sumaré Maringá/PR e **O. S. L. INFRAESTRUTURA LTDA**., inscrita no CNPJ nº 27.943.728/0001-03, com sede na Rodovia PR-580, KM 01, 4.393, Quadra 02, Lote 06 – Parque 1º de Maio, em Umuarama/PR.

1. DA TEMPESTIVIDADE
1.1. Conforme regulamentado edital, que reza:
1.1.1. Nos termos do item 11 do edital e do art. 165 da Lei nº 14.133/2021, a interposição de recursos administrativos referentes ao julgamento das propostas, habilitação ou inabilitação de licitantes, anulação ou revogação da licitação, deve observar os seguintes critérios:

•
11.3.1 – A intenção de recorrer deve ser manifestada **imediatamente**, sob pena de preclusão;

•
11.3.2 – O prazo para essa manifestação fica disponível no sistema por **30 minutos**, contados do horário informado via chat no sistema BNC – Bolsa Nacional de Compras;

•
11.3.3 – O prazo para **apresentação das razões recursais** inicia-se a partir da data da **intimação** ou da **lavratura da ata**;

•
11.7 – O prazo para apresentação de **contrarrazões** ao recurso é de **3 (três) dias úteis**, contados da intimação pessoal ou divulgação da

interposição do recurso, sendo **assegurada vista imediata** dos elementos indispensáveis à defesa.

1.1.2. A sessão pública do certame foi realizada no dia **27 de junho de 2025, às 09h31min**, no ambiente eletrônico da Bolsa Nacional de Compras – BNC.
1.1.3. As empresas recorrentes **GABAS & LAUXEN ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA.,** e **O. S. L. INFRAESTRUTURA LTDA., manifestaram a intenção de recorrer dentro do prazo previsto**, bem como **formalizaram suas razões recursais tempestivamente**, por meio do sistema oficial, conforme registros constantes nos autos.
1.1.4. Da mesma forma, a empresa **CONSTRUTORA KALUZ EIRELI-EPP** inscrita no CNPJ n.º 76.114.891/0001-79, sediada na Rua Arthur Mehl, 871, centro, Pitanga/PR, apresentou **suas contrarrazões no prazo legal de 03 (três) dias úteis**, contado da intimação da interposição dos recursos, **em estrita conformidade com o item 11.7 do edital**.
1.1.5. Dessa forma, tanto os **recursos administrativos** quanto as **contrarrazões** foram apresentados dentro dos prazos regulamentares e legais, sendo considerados **tempestivos e válidos para análise de mérito** por este agente de contratação.

2. DA LEGITIMIDADE
2.1. Nos termos do **item 11 do edital** e do **art. 165 da Lei nº 14.133/2021**, são partes legítimas para interposição de recurso e apresentação de contrarrazões os **licitantes regularmente credenciados e diretamente interessados** nos atos administrativos praticados durante o certame.
2.2. O subitem **11.3** do edital trata especificamente dos recursos interpostos contra o julgamento das propostas ou dos atos de habilitação ou inabilitação, prevendo que:
"O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação."
2.3. O subitem **11.7**, por sua vez, assegura expressamente o contraditório aos demais licitantes, nos seguintes termos:
"O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses."
2.4. Assim, verificou que as licitantes **GABAS & LAUXEN ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA.,** e **O. S. L. INFRAESTRUTURA LTDA.**, na condição de participantes classificadas no certame, detinham pleno direito de recorrer da decisão que consideraram prejudicial a seus interesses, sendo, portanto, **partes legítimas para interposição de recursos administrativos**.
2.5. De igual forma, a empresa **CONSTRUTORA KALUZ EIRELI-EPP,** habilitada provisoriamente e indicada como primeira classificada, é parte diretamente interessada e, portanto, **parte legítima para apresentar contrarrazões**, conforme lhe assegura o edital e a legislação vigente.

3. DAS ALEGAÇÕES DAS EMPRESAS RECORRENTES
3.1. As empresas **GABAS & LAUXEN ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA.,** e **O. S. L. INFRAESTRUTURA LTDA.**, na qualidade de licitantes participantes da Concorrência Eletrônica nº 01/2025, apresentaram recursos administrativos questionando a **habilitação da empresa CONSTRUTORA KALUZ EIRELI-EPP**, alegando o descumprimento de exigências editalícias, conforme resumo abaixo:
3.2. Recurso da empresa GABAS & LAUXEN ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA., aduz que a empresa habilitada apresentou certidão negativa de falência com prazo de emissão superior ao permitido, contrariando o item 1.4.1 do Anexo XIV do edital, que exige que a certidão tenha sido emitida com antecedência máxima de 60 dias corridos da data prevista para abertura da licitação.
3.2.1. Segundo a recorrente, a aceitação de documento fora do prazo de validade **viola os princípios da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia e da legalidade**, devendo ensejar a **inabilitação da empresa Construtora Kaluz EIRELI-EPP**, com a consequente reclassificação da recorrente.
3.3. Recurso da empresa O. S. L. INFRAESTRUTURA LTDA., aduz a ocorrência de três irregularidades na documentação da empresa habilitada:

•
(a) Apresentação de **certidão negativa de falência vencida**, contrariando também o item 1.4.1 do Anexo XIV do edital;

•
(b) Ausência de **cálculo de disponibilidade financeira**, exigido pelo item 1.4.3 do Anexo XIV;

•
(c) Inexistência de apresentação do **cronograma físico-financeiro, detalhamento do BDI e planilha de encargos sociais**, conforme previsto no item 7.11.1 do edital.

3.3.1. Afirma que tais falhas configuram **descumprimento de exigências obrigatórias** do edital, o que demandaria a **inabilitação da licitante CONSTRUTORA KALUZ EIRELI-EPP,** por desatendimento de requisitos técnicos e econômico-financeiros, reiterando os princípios da **vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo**.

4. DAS ALEGAÇÕES DA EMPRESA RECORRIDA (CONTRARRAZÕES)
4.1. Em sua manifestação tempestiva, a empresa **CONSTRUTORA KALUZ EIRELI-EPP**, na condição de licitante habilitada e recorrida, apresentou **contrarrazões aos recursos interpostos pelas empresas acima mencionadas,** contestando as alegações de irregularidade e defendendo a **manutenção da decisão que a declarou habilitada**. Em síntese, a empresa recorrida sustenta:
4.2. Quanto à certidão negativa de falência com mais de 60 dias
4.2.1. Reconhece que o documento apresentado inicialmente ultrapassava o limite de 60 (sessenta) dias previsto no edital, contudo, argumenta que:
a) A empresa **não se encontra em processo de falência ou recuperação judicial**, fato comprovado por meio da **apresentação de certidão atualizada**, anexada espontaneamente aos autos;
b) A jurisprudência do Tribunal de Contas da União (Acórdão TCU nº 1211/2021 – Plenário), bem como o art. 64 da Lei nº 14.133/2021, **permitem a realização de diligência** para comprovação de condição preexistente, em especial quando se trata de documento comprobatório da regularidade jurídica;
c) A rejeição automática da habilitação com base apenas no prazo formal do documento configuraria **excesso de rigor e apego ao formalismo extremado**, contrariando os princípios da **razoabilidade, eficiência e busca da proposta mais vantajosa à Administração**.
4.3. Quanto ao cálculo de disponibilidade financeira
4.3.1. A empresa esclarece que **apresentou o documento exigido**, estando ele inserido na aba "outros documentos" da plataforma digital (páginas 2 e 14 do envio), em conformidade com o item 1.4.3 do Anexo XIV do edital.
4.4. Quanto ao cronograma físico-financeiro, BDI e encargos sociais
4.4.1. Defende que, nos termos do **item 7.11.1 do edital**, tais documentos **devem ser apresentados apenas após a adjudicação do objeto e mediante convocação formal da Administração**, ou seja, **não são exigíveis na fase de habilitação**.
4.4.2. Alega que, na ocasião, a Administração apenas solicitou **readequação dos valores unitários da proposta**, o que foi atendido, e que, **por espírito de cooperação e boa-fé**, juntou aos autos os documentos mencionados, mesmo antes da convocação formal.

5. DA ANALISE DO PEDIDO
5.1. A análise dos recursos administrativos apresentados pelas empresas **GABAS & LAUXEN ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA.,** e **O. S. L. INFRAESTRUTURA LTDA.**, bem como das contrarrazões da empresa **CONSTRUTORA KALUZ EIRELI-EPP**, exige a consideração dos princípios que regem o procedimento licitatório, notadamente: **legalidade, vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo,**

razoabilidade, economicidade e busca da proposta mais vantajosa para a Administração.

5.2. Quanto à certidão negativa de falência com mais de 60 dias

5.2.1. É fato incontroverso que a certidão inicialmente apresentada pela empresa **CONSTRUTORA KALUZ EIRELI-EPP,** foi emitida com mais de 60 (sessenta) dias de antecedência à data de abertura da licitação, contrariando o item 1.4.1 do Anexo XIV do edital.

5.2.1. Contudo, também é verdade que:

a) A empresa **anexou nova certidão atualizada** nos autos, demonstrando a **inexistência de decretação de falência ou recuperação judicial**;

b) A exigência do prazo de 60 dias, embora prevista no edital, **não descaracteriza a veracidade do conteúdo do documento apresentado**;

c) Conforme entendimento do **Tribunal de Contas da União (Acórdão nº 1211/2021 – Plenário)** e da própria **Lei nº 14.133/2021 (art. 64)**, é possível à Administração promover **diligência para confirmar situação preexistente**, especialmente quando se trata de comprovação de regularidade jurídica, não sendo razoável promover a inabilitação da empresa por **mero vício formal sanável**.

5.2.2. Dessa forma, considerando que a certidão atualizada **comprova a condição jurídica regular da empresa na data da abertura do certame**, não se verifica motivo suficiente para inabilitação da licitante, sob pena de violação aos princípios da **razoabilidade, eficiência e formalismo moderado**.

5.3. Quanto à suposta ausência do cálculo de disponibilidade financeira

5.3.1. A empresa recorrida demonstrou que o documento relativo ao cálculo de disponibilidade financeira foi **efetivamente apresentado**, estando incluído na plataforma digital do certame, conforme consta na aba "outros documentos", páginas 2 e 14. A ausência de menção explícita em outro local do sistema não constitui falha apta a ensejar inabilitação, **não havendo omissão documental**, mas apenas **questão de organização na inserção do arquivo**, sem prejuízo à análise pela Administração.

5.3.2. Assim, restando **comprovado o atendimento ao item 1.4.3 do Anexo XIV do edital**, não há razão para acolhimento do recurso nesse ponto.

5.4. Quanto à alegada falta de cronograma físico-financeiro, BDI e encargos sociais

5.4.1. Conforme o próprio edital dispõe em seu **item 7.11.1**, a exigência de apresentação do **cronograma físico-financeiro, detalhamento do BDI e da planilha de encargos sociais** é prevista **somente após a adjudicação da proposta**, mediante convocação formal da Administração. Transcreve-se:

"Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, bem como com detalhamento do BDI e dos Encargos Sociais."

5.4.2. Logo, tais documentos **não são exigíveis na fase de habilitação**, mas sim **em momento posterior**, como condição para celebração contratual. Ainda assim, a empresa **CONSTRUTORA KALUZ EIRELI-EPP,** anexou voluntariamente os documentos aos autos, demonstrando **boa-fé e comprometimento com o interesse público**.

6. DA CONCLUSÃO

6.1. Diante da análise técnica e jurídica dos recursos apresentados pelas empresas **GABAS & LAUXEN ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA.** e **O. S. L. INFRAESTRUTURA LTDA.**, bem como das **contrarrazões apresentadas pela empresa CONSTRUTORA KALUZ EIRELI-EPP**, conclui-se **que não subsistem motivos suficientes para a inabilitação da empresa habilitada**.

6.2. Restou demonstrado que:

a) A **certidão negativa de falência**, ainda que inicialmente emitida fora do prazo previsto no edital, foi **posteriormente atualizada**, comprovando a regularidade jurídica da empresa na data de abertura da licitação, sendo legítima a sua aceitação, conforme entendimento consolidado do **TCU e art. 64 da Lei nº 14.133/2021**, à luz do princípio do **formalismo moderado**;

b) O **cálculo de disponibilidade financeira** foi **efetivamente apresentado**, constando da documentação inserida na plataforma digital, sendo afastada a alegação de omissão;

c) Os documentos relativos ao **cronograma físico-financeiro, BDI e encargos sociais** não eram exigíveis na fase de habilitação, nos termos do **item 7.11.1 do edital**, e sua ausência não compromete a legalidade da habilitação da empresa. Além disso, tais documentos foram **anexados espontaneamente** pela licitante, evidenciando boa-fé.

6.3. Dessa forma, **não se verificam irregularidades que comprometam a habilitação da empresa CONSTRUTORA KALUZ EIRELI-EPP**, motivo pelo qual:

a) Conhece-se dos recursos interpostos, por preencherem os requisitos de admissibilidade;

b) Conhece-se e acolhem-se as contrarrazões apresentadas;

c) Nega-se provimento aos recursos administrativos apresentados pelas empresas GABAS & LAUXEN ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA., e O. S. L. INFRAESTRUTURA LTDA.

d) E, por consequência, **MANTÉM-SE A DECISÃO DE HABILITAÇÃO DA EMPRESA CONSTRUTORA KALUZ EIRELI-EPP**, na Concorrência Eletrônica nº 01/2025, por atender às exigências legais e editalícias, bem como aos princípios que regem a contratação pública.

Considerando artigo 165, §2º da Lei 14133/2021, Encaminha-se para autoridade superior para apreciação.

Pitanga, 08 de julho de 2025.

Originalmente Assinado

MARCIO SOKOLOSKI
Agente de Contratação

DESPACHO AUTORIDADE SUPERIOR
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2025

1. **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE CRECHE E ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, CRECHE CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO MUNDO ENCANTADO, PITANGA/PR FNDE – CRECHE TIPO 2 NÚMERO DA PROPOSTA NOVO PAC – SELEÇÃO N° 26298004212/2023 NO MUNICÍPIO DE PITANGA PR - TERMO DE COMPROMISSO Nº 967449/2024/FNDE/CAIXA, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE.**

1.2. Trata-se de análise recursal no âmbito da Concorrência Eletrônica nº 01/2025, instaurada com a finalidade de contratação de empresa especializada para a construção de creche e escola de educação infantil no Município de Pitanga/PR, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, com recursos do FNDE.

1.3. Após a fase de habilitação, foram interpostos recursos administrativos pelas empresas **GABAS & LAUXEN ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA.,** e **O. S. L. INFRAESTRUTURA LTDA.,** que questionaram a habilitação da empresa **CONSTRUTORA KALUZ EIRELI - EPP,** sob alegação de descumprimento de exigências editalícias. A empresa recorrida, por sua vez, apresentou tempestivamente as contrarrazões.

1.4. A análise técnica e jurídica foi realizada pelo Agente de Contratação, nos termos do art. 165, §1º da Lei nº 14.133/2021, com base nas alegações apresentadas, documentos constantes nos autos e nas normas do edital.

1.4.1. Conforme fundamentação exarada em sua decisão:

a) Constatou-se que, embora a certidão negativa de falência da empresa recorrida inicialmente tenha sido apresentada com prazo superior a 60 (sessenta) dias da abertura da licitação, foi posteriormente substituída por documento atualizado, nos moldes do art. 64 da Lei nº 14.133/2021 e em consonância com o Acórdão nº 1211/2021 do TCU, não configurando vício insanável ou motivo suficiente para inabilitação;

b) Verificou-se que o cálculo de disponibilidade financeira estava devidamente inserido na plataforma digital, embora em aba diversa da usual, sendo passível de verificação pela Administração, não havendo prejuízo ao certame;

c) Quanto à alegação de ausência de cronograma físico-financeiro, BDI e encargos sociais, observou-se que, nos termos do item 7.11.1 do edital, tais documentos são exigíveis somente após a adjudicação e

convocação formal da Administração, não compondo, portanto, o rol de documentos exigíveis na fase de habilitação;
d) Ressalte-se, ainda, que a empresa **CONSTRUTORA KALUZ EIRELI - EPP**, embora não estivesse legalmente obrigada a apresentar referidos documentos na fase de habilitação, procedeu à sua juntada de forma espontânea, o que demonstra conduta proativa, colaborativa e pautada pela boa-fé objetiva no decorrer do certame.".
1.4.2. Dessa forma, o Agente de Contratação **reconheceu a admissibilidade dos recursos interpostos**, **acolheu as contrarrazões apresentadas pela empresa recorrida** e, com base nos princípios da razoabilidade, do formalismo moderado, da legalidade e da busca pela proposta mais vantajosa para a Administração, **negou provimento aos recursos administrativos**, mantendo a habilitação da empresa **CONSTRUTORA KALUZ EIRELI - EPP.**
1.5. Assim sendo, **com fundamento no art. 165, §2º da Lei nº 14.133/2021**, e considerando os sólidos argumentos jurídicos e técnicos apresentados, **RATIFICO integralmente a decisão proferida pelo Agente de Contratação**, por seus próprios fundamentos, e determino:
1. A manutenção da decisão de habilitação da empresa CONSTRUTORA KALUZ EIRELI - EPP, na Concorrência Eletrônica nº 01/2025;
2. O indeferimento dos recursos interpostos pelas empresas GABAS & LAUXEN ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA., e O. S. L. INFRAESTRUTURA LTDA., por ausência de fundamentos suficientes para reforma da decisão administrativa;
3. O prosseguimento regular do certame, com adoção das providências cabíveis pela equipe de apoio, conforme os termos do edital e da legislação vigente.
1.6. Publique-se a presente decisão no sistema eletrônico BNC Bolsa Nacional de Compras e no sítio oficial do Município de Pitanga, para fins de publicidade e transparência.
Pitanga/PR, 09 de julho de 2025.

Originalmente Assinado

DIRCEU MORAES
Prefeito

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:6A6C1932

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 581/2025

DATA: 08 de julho de 2025.

SÚMULA: Declara de utilidade pública imóvel rural para fins de desapropriação.

O PFEFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 6º do Decreto-Lei nº 3.365/41, e os artigos 55, inciso XV, e 61, inciso I, alínea "d", da Lei Orgânica do Município de Pitangueiras,

DECRETA:–

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, amigável ou judicial, nos termos da alínea "i" do artigo 5º do Decreto-Lei nº 3.365/41, um imóvel rural com área de 31.000,00m² (trinta e um mil metros quadrados), sem benfeitorias, constituído pelo Lote n° 15 e 15-A, localizado às margens da Rodovia Antônio Mendes Vasconcelos – PR-218, neste Município de Pitangueiras/PR, sem definição de proprietários e sem registro de matrícula em Serviço Registral de Imóveis das Comarcas que abrangem a área de localização (Astorga e Arapongas), com o seguinte memorial descritivo:

"*Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **M01**, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM – SIRGAS2000, MC-51°W, de coordenadas **N 7.424.647,63m** e **E 439.026,29m**; deste segue confrontando com a propriedade de Delma Bombardi – Matrícula 21.981 (Lote nº 1-A), com azimute de 114°22'33" por uma distância de 277,21m até o vértice **M02**, de coordenadas **N 7.424.533,22m** e **E 439.278,79m**; deste segue confrontando com a Faixa de Domínio da PR-547, com os seguintes azimutes e distâncias: com azimute de 212°49'26" por uma distância de 20,85m até o vértice **M03**, de coordenadas **N 7.424.515,70m** e **E 439.267,49m**; deste segue com azimute de 213°27'49" por uma distância de 31,98m até o vértice **M04**, de coordenadas **N 7.424.489,02m** e **E 439.249,86m**; deste segue com azimute de 212°54'26" por uma distância de 24,62m até o vértice **M05**, de coordenadas **N 7.424.468,35m** e **E 439.236,48m**; deste segue com azimute de 213°39'37" por uma distância de 38,84m até o vértice **M06**, de coordenadas **N 7.424.436,02m** e **E 439.214,96m**; deste segue confrontando com a Faixa de Domínio da PR-218, com os seguintes azimutes e distâncias: com azimute de 299°43'26" por uma distância de 4,24m até o vértice **M07**, de coordenadas **N 7.424.438,13m** e **E 439.211,27m**; deste segue com azimute de 299°46'32" por uma distância de 55,89m até o vértice **M08**, de coordenadas **N 7.424.465,88m** e **E 439.162,76m**; deste segue com azimute de 299°50'56" por uma distância de 34,67m até o vértice **M09**, de coordenadas **N 7.424.483,14m** e **E 439.132,69m**; deste segue com azimute de 299°43'51" por uma distância de 87,33m até o vértice **M10**, de coordenadas **N 7.424.526,45m** e **E 439.056,85m**; deste segue com azimute de 298°54'31" por uma distância de 50,47m até o vértice **M11**, de coordenadas **N 7.424.550,85m** e **E 439.012,67m**; deste segue com azimute de 297°10'18" por uma distância de 98,88m até o vértice **M12**, de coordenadas **N 7.424.596,00m** e **E 438.924,71m**; deste segue confrontando com a propriedade de Fazenda São Sebastião – Matrícula 21.767 (Lote n° 81/82/17-A), com azimute 63°03'30" por uma distância de 113,95m até o vértice **M01**, ponto inicial da descrição deste perímetro de 838,93m.*"

Parágrafo Único: Para fins de elaboração do presente memorial descritivo foram considerados os seguintes critérios:
I. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao **Meridiano Central n° 51 WGr,** tendo como Datum o SIRGAS2000;
II. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Art. 2º – A área descrita no artigo anterior será incorporada ao domínio do Município e se destinará à implantação de Parque Industrial.

Art. 3º – Na aplicação das normas contidas nesse Decreto, poderá ser alegado o instituto de urgência, conforme preceitos estabelecidos pelo Art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365/41, com as alterações procedidas pela Lei nº 2.785/56.

Art. 4º – A regularização da área se dará a partir do ato da imissão de posse em favor do Município de Pitangueiras.

Art. 5º – As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão a conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no Orçamento Geral do Município.

Art. 6º – Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 08 de julho de 2025.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

OBS.: Republicação efetuadada em virtude de erro verificado na numeração do ato.

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:13E24D96

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 582/2025

DATA: 09 de julho de 2025.

SÚMULA: Dispõe sobre a regulamentação do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso do Município de Pitangueiras, instituído pela Lei Municipal n° 584/2015.

O PFEFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe conferem os artigos 55, inciso V, e 61, inciso I, alínea "a", da Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei Municipal nº 584/2015, que instituiu o Fundo Municipal dos Direitos do Idoso – FMDI de Pitangueiras,

DECRETA:–

Art. 1º – Este Decreto regulamenta a organização, funcionamento e gestão do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso – FMDI, vinculado administrativamente à Secretaria Municipal de Assistência Social, e tem por finalidade proporcionar suporte financeiro à execução de ações, programas e políticas públicas voltadas à promoção, proteção e defesa dos direitos da pessoa idosa no Município de Pitangueiras/PR.

Art. 2º – O FMDI tem como objetivos:
I. financiar total ou parcialmente programas, projetos e ações destinados à promoção, proteção e defesa dos direitos da pessoa idosa;
II. apoiar ações voltadas ao fortalecimento da rede de atendimento à pessoa idosa;
III. captar e aplicar recursos advindos de doações, transferências e outras fontes previstas em lei;
IV. garantir a execução de ações deliberadas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDI.

Art. 3º – Constituem receitas do FMDI:
I. dotações orçamentárias próprias do Município;
II. transferências de recursos dos Governos Federal e Estadual;
III. doações de pessoas físicas e jurídicas, inclusive por meio da destinação de parte do Imposto de Renda devido;
IV. rendimentos de aplicações financeiras dos recursos do Fundo;
V. outras receitas que lhe forem destinadas.

Art. 4º – A gestão financeira e orçamentária do FMDI será realizada por meio de conta bancária específica, vinculada à Secretaria Municipal de Finanças, observadas as normas legais e os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Art. 5º – O FMDI será gerido e fiscalizado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDI, órgão responsável pela deliberação, acompanhamento, controle e fiscalização da aplicação dos recursos, conforme Plano de Ação e Plano de Aplicação aprovados pelo colegiado.

Art. 6º – Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa:
I. deliberar sobre as diretrizes e prioridades de aplicação dos recursos do FMDI;
II. aprovar projetos e planos de aplicação apresentados por entidades governamentais e não governamentais devidamente registradas e habilitadas junto ao Conselho;
III. acompanhar e fiscalizar a execução dos projetos e a prestação de contas dos recursos repassados;
IV. elaborar e aprovar seu regimento interno.

Art. 7º – A liberação dos recursos será precedida de aprovação de projetos e planos de trabalho conforme critérios estabelecidos pelo CMDI, devendo obedecer às normas vigentes e à legislação aplicável.

Art. 8º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 09 de julho de 2025.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:122F975D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 094/2025

DATA: 09 de julho de 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com as disposições da Lei Municipal nº 035/94, de 22/03/1994 (Estatuto dos Servidores),

RESOLVE:–

Art. 1º – REVOGAR a disposição funcional relativa à cedência do servidor **Alex Sandro dos Reis**, ocupante do cargo efetivo Oficial Administrativo II, Matrícula nº **41-0/0*, para prestação de serviços junto serviços junto à Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania, a partir desta data.

Art. 2º – Fica revogada a Portaria nº 048/2025, de 01 de abril de 2025.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 09 de julho de 2025.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:1A02A73D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 095/2025

DATA: 09 de julho de 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto no Art. 143, § 2º da Lei Municipal nº 035/94, de 22/03/1994 (Estatuto dos Servidores); e

Considerando o pedido formulada Departamento de Trânsito do Paraná – DETRAN/PR, através do Ofício nº 420/25-DP,

RESOLVE:–

Art. 1º – Fica cedido o servidor **Alex Sandro dos Reis**, ocupante do cargo efetivo Oficial Administrativo II, Matrícula nº **41-0/0*, para prestar serviços junto ao Departamento de Trânsito do Paraná – DETRAN/PR, conforme requisição formulada através do Ofício nº 420/25-DP, a partir desta data.

Art. 2º – O ônus da remuneração ficará a cargo do órgão cedente.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 09 de julho de 2025.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:ACFA48FF

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 89/2025

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 89/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04/2025
FUNDAMENTO LEGAL: Licitação, Lei n° 14.133/21
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 02/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
CNPJ/MF: 95.543.427/0001-42
CONTRATADA: CAVALETTI SERVICOS MEDICOS LTDA
CNPJ: 53.057.702/0001-78
OBJETO: Credenciamento para contratação de empresa para fornecimento de médico, técnico de enfermagem e enfermeiro em regime de plantão, médico pediatra, psicólogo e fisioterapeuta.
SECRETARIA DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA
Manutenção das Atividades de Atenção Básica
DESP Nº 222 -3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍ ... 00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
SIGNATÁRIOS: Samuel Teixeira e Helton Rui Cavaletti
DATA DA ASSINATURA: 09/07/2025

Publicado por:
Caroline Garcia
Código Identificador:BAD24308

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 228/2025

Praça São Francisco de Assis, nº 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 228/2025
PREGÃO ELETRONICO Nº 027/2025

DATA DA ASSINATURA: 03 de julho de 2025.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.
CONTRATADA: ROGER ANDRÉ BRAUN ME.
OBJETO: Contratação de empresa visando à aquisição de troféus e medalhas para competições e jogos, destinado à Secretaria de Esportes do Município de Planalto – PR.
VALOR TOTAL: R$ .445,00 (um mil e quatrocentos e quarenta e cinco reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:133C512F

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 231/2025

Município de Planalto
Praça São Francisco de Assis, nº 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 231/2025
CONCORRENCIA ELETRONICA Nº 002/2025

DATA DA ASSINATURA: 08 de julho de 2025.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.
CONTRATADA: AGREENGE ENGENHARIA CIVIL LTDA.
OBJETO: Contratação de empresa legalmente estabelecida e especializada, para execução de Obra de Engenharia de reforma a ser executada no ginásio de esportes do Bairro Jardim Floresta, no município de Planalto, incluindo o fornecimento de materiais, conforme projeto técnico.
VALOR TOTAL: R$ 164.700,00 (cento e sessenta e quatro mil e setecentos reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:827C637A

LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 213/2024

TERMO ADITIVO AO TERMO DE ADESÃO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 213/2024
INEXIBILIDADE Nº 019/2024

TERMO DE ADESÃO AO CREDENCIAMENTO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 213/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE PLANALTO E SPIELMANN E HOPPEN LTDA.

MUNICIPIO DE PLANALTO, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, inscrito no CNPJ nº 76.460.526/0001-16, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, senhor **LUIZ CARLOS BONI,** em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.895.670-1 e do CPF/MF sob nº 747.491.029-20, doravante denominado CONTRATANTE e do outro lado a pessoa jurídica **SPIELMANN E HOPPEN LTDA,** Inscrita no CNPJ sob nº. 75.921.205/0001-09, com sede Rua Panambi, n° 1260, Bairro Esperança, na cidade de Planalto, Estado do Paraná, neste ato representado por seu representante legal Sr. VALDEMIR JOSE HOPPEN, portador do RG nº. 10.667.442-6 e do CPF nº 065.641.719-60, residente e domiciliado na cidade de Planalto, Estado do Paraná, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o Termo de Adesão ao Credenciamento Administrativo n° 213/2024, proveniente do Processo Administrativo de Inexibilidade nº 019/2024, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, além das cláusulas e condições aqui estabelecidas, conforme abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO:
Parágrafo Primeiro. “Contratação de empresa para prestação de serviços de horas máquinas de caminhão caçamba trucado realizados no Município de Planalto-PR”.

CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO PRESENTE TERMO ADITIVO AO CONTRATO:
Parágrafo Primeiro. O presente Termo Aditivo tem por objeto a Prorrogação de prazo do Termo de Adesão ao Credenciamento Administrativo n° 213/2024, pelo período de 12 (doze) meses, com vigência até 31 de julho de 2026, visando atender as atividades pertinentes aos serviços continuados do Município de Planalto-Pr.

CLÁUSULA TERCEIRA- DA ALTERAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:
Parágrafo Primeiro. Pela prorrogação do prazo de 12 (doze) meses, a vigência do Termo de Adesão ao Credenciamento Administrativo n° 213/2024 passa a ser até 31 de julho de 2026, podendo ocorrer nova prorrogação conforme Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.
Parágrafo Segundo. Poderá haver rescisão contratual do ajuste antes do decurso desse prazo, conforme Lei Federal nº 14.133/2021.
Parágrafo Terceiro. Com o presente aditivo, fica conferido ao Contrato Originário a regularidade do credito orçamentário ao exercício financeiro do ano de 2025.

CLAUSULA QUARTA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL:
Parágrafo Primeiro. Obedecendo o Princípio do Interesse Público e da Economicidade, a administração promove a renovação e prorrogação do Contrato Administrativo em epígrafe por razões econômicas e financeiras, visto que com o advento da prorrogação a vantagem será da Administração Pública, uma vez que os serviços prestados pela

CONTRATADA são de qualidade e têm atendido a contento as necessidades da CONTRATANTE, onde durante a vigência do contrato os serviços foram prestados satisfatoriamente e refletem o preço de mercado, sem contar que os preços serão mantidos durante a vigência e justifica-se ainda que os serviços são de natureza continuada não podem sofrer interrupção, pois são essenciais para as atividades do Município de Planalto.
Parágrafo Segundo. Para a referida prorrogação há previsão contratual contida no Termo de Adesão ao Credenciamento Administrativo n° 213/2024, assim como, conforme previsão legal estabelecida na Lei Federal nº 14.133/2021e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
Parágrafo Primeiro. A Despesa com a execução do objeto do presente contrato, será atendida pela dotação orçamentária, constante do exercício de 2025, a saber:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	**Funcional programática**	**Destinação de recurso**
00580	05.115.15.452.1501.1052	3.3.90.39.00.00.00000
00940	06.119.26.782.2601.2067	3.3.90.39.00.00.00000
02970	11.133.20.606.2001.1058	3.3.90.39.00.00.00000

CLÁUSULA SEXTA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: Parágrafo Primeiro. As demais cláusulas e condições ajustadas no Termo de Adesão ao Credenciamento Administrativo n° 213/2024, permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes em todos os seus termos, conforme Contrato Originário anexo e que integra o presente aditivo para todos os efeitos legais.
Fica eleito o Foro da Comarca de Capanema/Pr. para dirimir as questões oriundas do presente contrato.
Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

VALDEMIR JOSE HOPPEN
Spielmann e Hoppen LTDA.

Testemunhas:

_____
DIEGO VINICIUS RUCKHABER
RG nº 12.685.090-5 /PR

_____
CARLA FATIMA MOMBACH STURM
RG nº 6.772.151-9 / PR

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:E2E2B070

LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 216/2024

TERMO ADITIVO AO TERMO DE ADESÃO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 216/2024
INEXIBILIDADE Nº 022/2024

TERMO DE ADESÃO AO CREDENCIAMENTO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 216/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE PLANALTO E MARLI FATIMA DE MOURA KOLAS.

MUNICIPIO DE PLANALTO, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, inscrito no CNPJ nº 76.460.526/0001-16, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, senhor **LUIZ CARLOS BONI,** em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.895.670-1 e do CPF/MF sob nº 747.491.029-20, doravante denominado CONTRATANTE e do outro lado a pessoa jurídica **MARLI FATIMA DE MOURA KOLAS,** Inscrita no CNPJ sob nº. 38.194.085/0001-69, com sede na Rua Rodolfo Ulrich, n° 1611, centro, na cidade de Planalto/PR, neste ato representado por sua representante legal Sra. MARLI FATIMA DE MOURA KOLAS portadora do RG nº. 6.177.364-9 e do CPF nº 015.916.469/95, residente e domiciliado na cidade de Planalto/PR, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o Termo de Adesão ao Credenciamento Administrativo n° 216/2024, proveniente do Processo Administrativo de Inexibilidade nº 022/2024, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, além das cláusulas e condições aqui estabelecidas, conforme abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO:
Parágrafo Primeiro. “Contratação de empresa para prestação de serviços de horas máquinas de caminhão caçamba trucado realizados no Município de Planalto-PR”.

CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO PRESENTE TERMO ADITIVO AO CONTRATO:
Parágrafo Primeiro. O presente Termo Aditivo tem por objeto a Prorrogação de prazo do Termo de Adesão ao Credenciamento Administrativo n° 216/2024, pelo período de 12 (doze) meses, com vigência até 31 de julho de 2026, visando atender as atividades pertinentes aos serviços continuados do Município de Planalto-Pr.

CLÁUSULA TERCEIRA- DA ALTERAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:
Parágrafo Primeiro. Pela prorrogação do prazo de 12 (doze) meses, a vigência do Termo de Adesão ao Credenciamento Administrativo n° 216/2024 passa a ser até 31 de julho de 2026, podendo ocorrer nova prorrogação conforme Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.
Parágrafo Segundo. Poderá haver rescisão contratual do ajuste antes do decurso desse prazo, conforme Lei Federal nº 14.133/2021.
Parágrafo Terceiro. Com o presente aditivo, fica conferido ao Contrato Originário a regularidade do credito orçamentário ao exercício financeiro do ano de 2025.

CLAUSULA QUARTA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL:
Parágrafo Primeiro. Obedecendo o Princípio do Interesse Público e da Economicidade, a administração promove a renovação e prorrogação do Contrato Administrativo em epígrafe por razões econômicas e financeiras, visto que com o advento da prorrogação a vantagem será da Administração Pública, uma vez que os serviços prestados pela CONTRATADA são de qualidade e têm atendido a contento as necessidades da CONTRATANTE, onde durante a vigência do contrato os serviços foram prestados satisfatoriamente e refletem o preço de mercado, sem contar que os preços serão mantidos durante a vigência e justifica-se ainda que os serviços são de natureza continuada não podem sofrer interrupção, pois são essenciais para as atividades do Município de Planalto.
Parágrafo Segundo. Para a referida prorrogação há previsão contratual contida no Termo de Adesão ao Credenciamento Administrativo n° 216/2024, assim como, conforme previsão legal estabelecida na Lei Federal nº 14.133/2021e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
Parágrafo Primeiro. A Despesa com a execução do objeto do presente contrato, será atendida pela dotação orçamentária, constante do exercício de 2025, a saber:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	**Funcional programática**	**Destinação de recurso**
00580	05.115.15.452.1501.1052	3.3.90.39.00.00.00000
00940	06.119.26.782.2601.2067	3.3.90.39.00.00.00000
02970	11.133.20.606.2001.1058	3.3.90.39.00.00.00000

CLÁUSULA SEXTA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: Parágrafo Primeiro. As demais cláusulas e condições ajustadas no Termo de Adesão ao Credenciamento Administrativo n° 216/2024, permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes em todos os seus termos,

conforme Contrato Originário anexo e que integra o presente aditivo para todos os efeitos legais.
Fica eleito o Foro da Comarca de Capanema/Pr. para dirimir as questões oriundas do presente contrato.
Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

MARLI FATIMA DE MOURA KOLAS
Marli Fatima De Moura Kolas.

Testemunhas:

_____
DIEGO VINICIUS RUCKHABER
RG nº 12.685.090-5 /PR

_____
CARLA FATIMA MOMBACH STURM
RG nº 6.772.151-9 / PR

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:37289EF5

LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 217/2024

TERMO ADITIVO AO TERMO DE ADESÃO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 217/2024
INEXIBILIDADE Nº 023/2024

TERMO DE ADESÃO AO CREDENCIAMENTO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 217/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE PLANALTO E SERVIÇOS AQUARIUS & CIA LTDA.

MUNICIPIO DE PLANALTO, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, inscrito no CNPJ nº 76.460.526/0001-16, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, senhor **LUIZ CARLOS BONI,** em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.895.670-1 e do CPF/MF sob nº 747.491.029-20, doravante denominado CONTRATANTE e do outro lado a pessoa jurídica **SERVIÇOS AQUARIUS & CIA LTDA,** Inscrita no CNPJ sob nº. 50.219.51S/0001-08, com sede na Rua Mareia Beatriz Úlsenheimer, n° 661 bairro João Zacco, na cidade de Planalto - PR, neste ato representado por seu representante legal Sr. MÁRCIO ANDRE ULSENHEIMER, portador do RG nº. 5.894.441 e do CPF nº 781.931259-91, residente e domiciliado na cidade de Planalto - PR, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o Termo de Adesão ao Credenciamento Administrativo n° 217/2024, proveniente do Processo Administrativo de Inexibilidade nº 023/2024, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, além das cláusulas e condições aqui estabelecidas, conforme abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO:
Parágrafo Primeiro. “Contratação de empresa para prestação de serviços de horas máquinas de caminhão caçamba trucado realizados no Município de Planalto-PR”.

CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO PRESENTE TERMO ADITIVO AO CONTRATO:
Parágrafo Primeiro. O presente Termo Aditivo tem por objeto a Prorrogação de prazo do Termo de Adesão ao Credenciamento Administrativo n° 217/2024, pelo período de 12 (doze) meses, com vigência até 31 de julho de 2026, visando atender as atividades pertinentes aos serviços continuados do Município de Planalto-Pr.

CLÁUSULA TERCEIRA- DA ALTERAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:
Parágrafo Primeiro. Pela prorrogação do prazo de 12 (doze) meses, a vigência do Termo de Adesão ao Credenciamento Administrativo n° 217/2024 passa a ser até 31 de julho de 2026, podendo ocorrer nova prorrogação conforme Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.
Parágrafo Segundo. Poderá haver rescisão contratual do ajuste antes do decurso desse prazo, conforme Lei Federal nº 14.133/2021.
Parágrafo Terceiro. Com o presente aditivo, fica conferido ao Contrato Originário a regularidade do credito orçamentário ao exercício financeiro do ano de 2025.

CLAUSULA QUARTA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL:
Parágrafo Primeiro. Obedecendo o Princípio do Interesse Público e da Economicidade, a administração promove a renovação e prorrogação do Contrato Administrativo em epígrafe por razões econômicas e financeiras, visto que com o advento da prorrogação a vantagem será da Administração Pública, uma vez que os serviços prestados pela CONTRATADA são de qualidade e têm atendido a contento as necessidades da CONTRATANTE, onde durante a vigência do contrato os serviços foram prestados satisfatoriamente e refletem o preço de mercado, sem contar que os preços serão mantidos durante a vigência e justifica-se ainda que os serviços são de natureza continuada não podem sofrer interrupção, pois são essenciais para as atividades do Município de Planalto.
Parágrafo Segundo. Para a referida prorrogação há previsão contratual contida no Termo de Adesão ao Credenciamento Administrativo n° 217/2024, assim como, conforme previsão legal estabelecida na Lei Federal nº 14.133/2021e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
Parágrafo Primeiro. A Despesa com a execução do objeto do presente contrato, será atendida pela dotação orçamentária, constante do exercício de 2025, a saber:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	**Funcional programática**	**Destinação de recurso**
00580	05.115.15.452.1501.1052	3.3.90.39.00.00.00000
00940	06.119.26.782.2601.2067	3.3.90.39.00.00.00000
02970	11.133.20.606.2001.1058	3.3.90.39.00.00.00000

CLÁUSULA SEXTA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: Parágrafo Primeiro. As demais cláusulas e condições ajustadas no Termo de Adesão ao Credenciamento Administrativo n° 217/2024, permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes em todos os seus termos, conforme Contrato Originário anexo e que integra o presente aditivo para todos os efeitos legais.
Fica eleito o Foro da Comarca de Capanema/Pr. para dirimir as questões oriundas do presente contrato.
Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

MÁRCIO ANDRE ULSENHEIMER
Serviços Aquarius & Cia LTDA.

Testemunhas:

DIEGO VINICIUS RUCKHABER
RG nº 12.685.090-5 /PR

CARLA FATIMA MOMBACH STURM
RG nº 6.772.151-9 / PR

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:3032CECC

LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 218/20244

TERMO ADITIVO AO TERMO DE ADESÃO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 218/2024
INEXIBILIDADE Nº 024/2024

TERMO DE ADESÃO AO CREDENCIAMENTO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 218/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE PLANALTO E MÁRCIO ANDRE ULSENHEIMER.

MUNICIPIO DE PLANALTO, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, inscrito no CNPJ nº 76.460.526/0001-16, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, senhor **LUIZ CARLOS BONI,** em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.895.670-1 e do CPF/MF sob nº 747.491.029-20, doravante denominado CONTRATANTE e do outro lado a pessoa jurídica **MÁRCIO ANDRE ULSENHEIMER,** Inscrita no CNPJ sob nº. 39.144.909/0001-59, com sede na Avenida Rio Grande do Sul, lote 1 quadra 146, bairro João Zacco na cidade de Planalto/PR, neste ato representado por seu representante legal Sr. MÁRCIO ANDRE ULSENHEIMER, portador do RG nº. 5.894.441-6 e do CPF nº. 781.931.259-91, residente e domiciliado na cidade de Planalto/PR, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o Termo de Adesão ao Credenciamento Administrativo n° 218/2024, proveniente do Processo Administrativo de Inexibilidade nº 024/2024, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, além das cláusulas e condições aqui estabelecidas, conforme abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO:
Parágrafo Primeiro. “Contratação de empresa para prestação de serviços de horas máquinas de caminhão caçamba trucado realizados no Município de Planalto-PR”.

CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO PRESENTE TERMO ADITIVO AO CONTRATO:
Parágrafo Primeiro. O presente Termo Aditivo tem por objeto a Prorrogação de prazo do Termo de Adesão ao Credenciamento Administrativo n° 218/2024, pelo período de 12 (doze) meses, com vigência até 31 de julho de 2026, visando atender as atividades pertinentes aos serviços continuados do Município de Planalto-Pr.

CLÁUSULA TERCEIRA- DA ALTERAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:
Parágrafo Primeiro. Pela prorrogação do prazo de 12 (doze) meses, a vigência do Termo de Adesão ao Credenciamento Administrativo n° 218/2024 passa a ser até 31 de julho de 2026, podendo ocorrer nova prorrogação conforme Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.
Parágrafo Segundo. Poderá haver rescisão contratual do ajuste antes do decurso desse prazo, conforme Lei Federal nº 14.133/2021.
Parágrafo Terceiro. Com o presente aditivo, fica conferido ao Contrato Originário a regularidade do credito orçamentário ao exercício financeiro do ano de 2025.

CLAUSULA QUARTA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL:
Parágrafo Primeiro. Obedecendo o Princípio do Interesse Público e da Economicidade, a administração promove a renovação e prorrogação do Contrato Administrativo em epígrafe por razões econômicas e financeiras, visto que com o advento da prorrogação a vantagem será da Administração Pública, uma vez que os serviços prestados pela CONTRATADA são de qualidade e têm atendido a contento as necessidades da CONTRATANTE, onde durante a vigência do contrato os serviços foram prestados satisfatoriamente e refletem o preço de mercado, sem contar que os preços serão mantidos durante a vigência e justifica-se ainda que os serviços são de natureza continuada não podem sofrer interrupção, pois são essenciais para as atividades do Município de Planalto.
Parágrafo Segundo. Para a referida prorrogação há previsão contratual contida no Termo de Adesão ao Credenciamento Administrativo n° 218/2024, assim como, conforme previsão legal estabelecida na Lei Federal nº 14.133/2021e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
Parágrafo Primeiro. A Despesa com a execução do objeto do presente contrato, será atendida pela dotação orçamentária, constante do exercício de 2025, a saber:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	**Funcional programática**	**Destinação de recurso**
00580	05.115.15.452.1501.1052	3.3.90.39.00.00.00000
00940	06.119.26.782.2601.2067	3.3.90.39.00.00.00000
02970	11.133.20.606.2001.1058	3.3.90.39.00.00.00000

CLÁUSULA SEXTA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: Parágrafo Primeiro. As demais cláusulas e condições ajustadas no Termo de Adesão ao Credenciamento Administrativo n° 218/2024, permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes em todos os seus termos, conforme Contrato Originário anexo e que integra o presente aditivo para todos os efeitos legais.
Fica eleito o Foro da Comarca de Capanema/Pr. para dirimir as questões oriundas do presente contrato.
Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

MÁRCIO ANDRE ULSENHEIMER
Márcio Andre Ulsenheimer.

Testemunhas:

_____
DIEGO VINICIUS RUCKHABER
RG nº 12.685.090-5 /PR

_____
CARLA FATIMA MOMBACH STURM
RG nº 6.772.151-9 / PR

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:8CDF7889

LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 219/2025

TERMO ADITIVO AO TERMO DE ADESÃO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 219/2024
INEXIBILIDADE Nº 025/2024

TERMO DE ADESÃO AO CREDENCIAMENTO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 219/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE PLANALTO E IVAR TERRAPLANAGEM LTDA.

MUNICIPIO DE PLANALTO, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, inscrito no CNPJ nº 76.460.526/0001-16, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, senhor **LUIZ CARLOS BONI,** em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.895.670-1 e do CPF/MF sob nº 747.491.029-20, doravante denominado CONTRATANTE e do outro lado a pessoa jurídica **IVAR TERRAPLANAGEM LTDA,** Inscrita no CNPJ sob nº. 18.937.415/0001-51, com sede na AV Caxias Do Sul, 653, Centro, Planalto/PR, neste ato representado por seu representante legal Sr. MATEUS ROGERI, portador do RG nº. 10.315.024-8 e do CPF nº 076.605.249/41, residente e domiciliado na cidade de Planalto/PR, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o Termo de Adesão ao Credenciamento Administrativo n° 219/2024, proveniente do Processo Administrativo de Inexibilidade nº 025/2024, que se regerá pelas normas da Lei

Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, além das cláusulas e condições aqui estabelecidas, conforme abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO:
Parágrafo Primeiro. "Contratação de empresa para prestação de serviços de horas máquinas de caminhão caçamba trucado realizados no Município de Planalto-PR".

CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO PRESENTE TERMO ADITIVO AO CONTRATO:
Parágrafo Primeiro. O presente Termo Aditivo tem por objeto a Prorrogação de prazo do Termo de Adesão ao Credenciamento Administrativo n° 219/2024, pelo período de 12 (doze) meses, com vigência até 31 de julho de 2026, visando atender as atividades pertinentes aos serviços continuados do Município de Planalto-Pr.

CLÁUSULA TERCEIRA- DA ALTERAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:
Parágrafo Primeiro. Pela prorrogação do prazo de 12 (doze) meses, a vigência do Termo de Adesão ao Credenciamento Administrativo n° 219/2024 passa a ser até 31 de julho de 2026, podendo ocorrer nova prorrogação conforme Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.
Parágrafo Segundo. Poderá haver rescisão contratual do ajuste antes do decurso desse prazo, conforme Lei Federal nº 14.133/2021.
Parágrafo Terceiro. Com o presente aditivo, fica conferido ao Contrato Originário a regularidade do credito orçamentário ao exercício financeiro do ano de 2025.

CLAUSULA QUARTA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL:
Parágrafo Primeiro. Obedecendo o Princípio do Interesse Público e da Economicidade, a administração promove a renovação e prorrogação do Contrato Administrativo em epígrafe por razões econômicas e financeiras, visto que com o advento da prorrogação a vantagem será da Administração Pública, uma vez que os serviços prestados pela CONTRATADA são de qualidade e têm atendido a contento as necessidades da CONTRATANTE, onde durante a vigência do contrato os serviços foram prestados satisfatoriamente e refletem o preço de mercado, sem contar que os preços serão mantidos durante a vigência e justifica-se ainda que os serviços são de natureza continuada não podem sofrer interrupção, pois são essenciais para as atividades do Município de Planalto.
Parágrafo Segundo. Para a referida prorrogação há previsão contratual contida no Termo de Adesão ao Credenciamento Administrativo n° 219/2024, assim como, conforme previsão legal estabelecida na Lei Federal nº 14.133/2021e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
Parágrafo Primeiro. A Despesa com a execução do objeto do presente contrato, será atendida pela dotação orçamentária, constante do exercício de 2025, a saber:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	**Funcional programática**	**Destinação de recurso**
00580	05.115.15.452.1501.1052	3.3.90.39.00.00.00000
00940	06.119.26.782.2601.2067	3.3.90.39.00.00.00000
02970	11.133.20.606.2001.1058	3.3.90.39.00.00.00000

CLÁUSULA SEXTA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: Parágrafo Primeiro. As demais cláusulas e condições ajustadas no Termo de Adesão ao Credenciamento Administrativo n° 219/2024, permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes em todos os seus termos, conforme Contrato Originário anexo e que integra o presente aditivo para todos os efeitos legais.
Fica eleito o Foro da Comarca de Capanema/Pr. para dirimir as questões oriundas do presente contrato.
Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

MATEUS ROGERI
Ivar Terraplanagem LTDA.

Testemunhas:

_____
DIEGO VINICIUS RUCKHABER
RG nº 12.685.090-5 /PR

_____
CARLA FATIMA MOMBACH STURM
RG nº 6.772.151-9 / PR

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:786BEED9

LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE ADESÃO Nº 208/2024

TERMO ADITIVO AO TERMO DE ADESÃO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 208/2024
INEXIBILIDADE Nº 014/2024

TERMO DE ADESÃO AO CREDENCIAMENTO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 208/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE PLANALTO E VICTORIA S. RAYMUNDO LTDA.

MUNICIPIO DE PLANALTO, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, inscrito no CNPJ nº 76.460.526/0001-16, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, senhor **LUIZ CARLOS BONI,** em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.895.670-1 e do CPF/MF sob nº 747.491.029-20, doravante denominado CONTRATANTE e do outro lado a pessoa jurídica **VICTORIA S. RAYMUNDO LTDA,** Inscrita no CNPJ sob nº. 51.365.474/0001-78, com sede na Rua Padre Fernando Zanchet, 2591, Centro na cidade de Realeza - PR, neste ato representado por seu representante legal Sra VICTORÍA SCHAFF RAYMUNDO, portadora do RG nº. 10.794.000-6, e do CPF nº 071.923.999-06, residente e domiciliado na cidade de Realeza - PR, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o Termo de Adesão ao Credenciamento Administrativo n° 208/2024, proveniente do Processo Administrativo de Inexibilidade nº 014/2024, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, além das cláusulas e condições aqui estabelecidas, conforme abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO:
Parágrafo Primeiro. "Contratação de empresa para prestação de serviços de profissional médico com perfil para atendimento na Atenção Básica, para consultas de clínica geral, nas Unidades de Saúde do Município de Planalto, Estado do Paraná, bem como realização de palestras, visitas domiciliares, atendimento ambulatorial em clínica médica, pediátrica, ginecológica, obstétrica e pequenos procedimentos cirúrgicos ambulatoriais, para fazer parte da equipe do ESF, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Planalto - PR através de sua Secretaria Municipal de Saúde (SMS Planalto)".

CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO PRESENTE TERMO ADITIVO AO CONTRATO:
Parágrafo Primeiro. O presente Termo Aditivo tem por objeto a Prorrogação de prazo do Termo de Adesão ao Credenciamento Administrativo n° 208/2024, pelo período de 60 (sessenta) dias, com vigência até 30 de setembro de 2025, visando atender as atividades pertinentes aos serviços continuados do Município de Planalto-Pr.

CLÁUSULA TERCEIRA- DA ALTERAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:
Parágrafo Primeiro. Pela prorrogação do prazo de 60 (sessenta) dias, a vigência do Termo de Adesão ao Credenciamento Administrativo n° 208/2024 passa a ser até 30 de setembro de 2025, podendo ocorrer

nova prorrogação conforme Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.
Parágrafo Segundo. Poderá haver rescisão contratual do ajuste antes do decurso desse prazo, conforme Lei Federal nº 14.133/2021.
Parágrafo Terceiro. Com o presente aditivo, fica conferido ao Contrato Originário a regularidade do credito orçamentário ao exercício financeiro do ano de 2025.

CLAUSULA QUARTA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL:
Parágrafo Primeiro. Obedecendo o Princípio do Interesse Público e da Economicidade, a administração promove a renovação e prorrogação do Contrato Administrativo em epígrafe por razões econômicas e financeiras, visto que com o advento da prorrogação a vantagem será da Administração Pública, uma vez que os serviços prestados pela CONTRATADA são de qualidade e têm atendido a contento as necessidades da CONTRATANTE, onde durante a vigência do contrato os serviços foram prestados satisfatoriamente e refletem o preço de mercado, sem contar que os preços serão mantidos durante a vigência e justifica-se ainda que os serviços são de natureza continuada não podem sofrer interrupção, pois são essenciais para as atividades do Município de Planalto.
Parágrafo Segundo. Para a referida prorrogação há previsão contratual contida no Termo de Adesão ao Credenciamento Administrativo n° 208/2024, assim como, conforme previsão legal estabelecida na Lei Federal nº 14.133/2021e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
Parágrafo Primeiro. A Despesa com a execução do objeto do presente contrato, será atendida pela dotação orçamentária, constante do exercício de 2025, a saber:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	**Funcional programática**	**Destinação de recurso**
01700	09.126.10.301.1001.2027	3.3.90.39.00.00.00000
01710	09.126.10.301.1001.2027	3.3.90.36.00.00.00303
01720	09.126.10.301.1001.2027	3.3.90.36.00.00.00494

CLÁUSULA SEXTA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: Parágrafo Primeiro. As demais cláusulas e condições ajustadas no Termo de Adesão ao Credenciamento Administrativo n° 208/2024, permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes em todos os seus termos, conforme Contrato Originário anexo e que integra o presente aditivo para todos os efeitos legais.
Fica eleito o Foro da Comarca de Capanema/Pr. para dirimir as questões oriundas do presente contrato.
Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

VICTORÍA SCHAFF RAYMUNDO
Victoria S. Raymundo LTDA.

Testemunhas:

_____
DIEGO VINICIUS RUCKHABER
RG nº 12.685.090-5 /PR

_____
CARLA FATIMA MOMBACH STURM
RG nº 6.772.151-9 / PR

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:42C67D66

LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE ADESÃO Nº 209/2024

TERMO ADITIVO AO TERMO DE ADESÃO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 209/2024
INEXIBILIDADE Nº 015/2024

TERMO DE ADESÃO AO CREDENCIAMENTO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 209/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE PLANALTO E ALCY BRUNO GRANDO SERVIÇOS DE SAUDE.

MUNICIPIO DE PLANALTO, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, inscrito no CNPJ nº 76.460.526/0001-16, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, senhor **LUIZ CARLOS BONI,** em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.895.670-1 e do CPF/MF sob nº 747.491.029-20, doravante denominado CONTRATANTE e do outro lado a pessoa jurídica **ALCY BRUNO GRANDO SERVIÇOS DE SAUDE,** Inscrita no CNPJ sob nº. 48.636.454/0001-80, com sede na Rua Carlos De Carvalho, 4102, Centro, Cascavel/PR, neste ato representado por seu representante legal Sr. ALCY BRUNO GRANDO, portador do RG nº. 1080844572 e do CPF nº 035.867.800-52, residente e domiciliado na cidade de Cascavel/PR, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o Termo de Adesão ao Credenciamento Administrativo n° 209/2024, proveniente do Processo Administrativo de Inexibilidade nº 015/2024, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, além das cláusulas e condições aqui estabelecidas, conforme abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO:
Parágrafo Primeiro. “Contratação de empresa para prestação de serviços de profissional médico com perfil para atendimento na Atenção Básica, para consultas de clínica geral, nas Unidades de Saúde do Município de Planalto, Estado do Paraná, bem como realização de palestras, visitas domiciliares, atendimento ambulatorial em clínica médica, pediátrica, ginecológica, obstétrica e pequenos procedimentos cirúrgicos ambulatoriais, para fazer parte da equipe do ESF, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Planalto - PR através de sua Secretaria Municipal de Saúde (SMS Planalto)”.

CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO PRESENTE TERMO ADITIVO AO CONTRATO:
Parágrafo Primeiro. O presente Termo Aditivo tem por objeto a Prorrogação de prazo do Termo de Adesão ao Credenciamento Administrativo n° 209/2024, pelo período de 60 (sessenta) dias, com vigência até 30 de setembro de 2025, visando atender as atividades pertinentes aos serviços continuados do Município de Planalto-Pr.

CLÁUSULA TERCEIRA- DA ALTERAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:
Parágrafo Primeiro. Pela prorrogação do prazo de 60 (sessenta) dias, a vigência do Termo de Adesão ao Credenciamento Administrativo n° 209/2024 passa a ser até 30 de setembro de 2025, podendo ocorrer nova prorrogação conforme Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.
Parágrafo Segundo. Poderá haver rescisão contratual do ajuste antes do decurso desse prazo, conforme Lei Federal nº 14.133/2021.
Parágrafo Terceiro. Com o presente aditivo, fica conferido ao Contrato Originário a regularidade do credito orçamentário ao exercício financeiro do ano de 2025.

CLAUSULA QUARTA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL:
Parágrafo Primeiro. Obedecendo o Princípio do Interesse Público e da Economicidade, a administração promove a renovação e prorrogação do Contrato Administrativo em epígrafe por razões econômicas e financeiras, visto que com o advento da prorrogação a vantagem será da Administração Pública, uma vez que os serviços prestados pela CONTRATADA são de qualidade e têm atendido a contento as necessidades da CONTRATANTE, onde durante a vigência do contrato os serviços foram prestados satisfatoriamente e refletem o preço de mercado, sem contar que os preços serão mantidos durante a vigência e justifica-se ainda que os serviços são de natureza continuada não podem sofrer interrupção, pois são essenciais para as atividades do Município de Planalto.

Parágrafo Segundo. Para a referida prorrogação há previsão contratual contida no Termo de Adesão ao Credenciamento Administrativo n° 209/2024, assim como, conforme previsão legal estabelecida na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
Parágrafo Primeiro. A Despesa com a execução do objeto do presente contrato, será atendida pela dotação orçamentária, constante do exercício de 2025, a saber:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	**Funcional programática**	**Destinação de recurso**
01700	09.126.10.301.1001.2027	3.3.90.39.00.00.00000
01710	09.126.10.301.1001.2027	3.3.90.36.00.00.00303
01720	09.126.10.301.1001.2027	3.3.90.36.00.00.00494

CLÁUSULA SEXTA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: Parágrafo Primeiro. As demais cláusulas e condições ajustadas no Termo de Adesão ao Credenciamento Administrativo n° 209/2024, permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes em todos os seus termos, conforme Contrato Originário anexo e que integra o presente aditivo para todos os efeitos legais.
Fica eleito o Foro da Comarca de Capanema/Pr. para dirimir as questões oriundas do presente contrato.
Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

ALCY BRUNO GRANDO
Alcy Bruno Grando Serviços De Saúde.

Testemunhas:

_____
DIEGO VINICIUS RUCKHABER
RG nº 12.685.090-5 /PR

_____
CARLA FATIMA MOMBACH STURM
RG nº 6.772.151-9 / PR

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:036081A5

LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE ADESÃO Nº 210/2024

TERMO ADITIVO AO TERMO DE ADESÃO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 210/2024
INEXIBILIDADE Nº 016/2024

TERMO DE ADESÃO AO CREDENCIAMENTO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 210/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE PLANALTO E KARLA FABIANA CHAVES CASSIN SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.

MUNICIPIO DE PLANALTO, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, inscrito no CNPJ nº 76.460.526/0001-16, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, senhor **LUIZ CARLOS BONI,** em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.895.670-1 e do CPF/MF sob nº 747.491.029-20, doravante denominado CONTRATANTE e do outro lado a pessoa jurídica **KARLA FABIANA CHAVES CASSIN SERVIÇOS MÉDICOS LTDA,** Inscrita no CNPJ sob nº. 47.800.294/OO01/08, com sede na Avenida 07 de Setembro, N° 566, Apartamento 02, Bairro São Cristóvão, Capanema/PR, neste ato representado por sua representante legal Sra KARLA FABIANA CHAVES CASSIN, portadora do RG nº. 1247509-2 e do CPF nº 893.134.291-87, residente e domiciliado na cidade de Capanema/PR, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o Termo de Adesão ao Credenciamento Administrativo n° 210/2024, proveniente do Processo Administrativo de Inexibilidade nº 016/2024, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, além das cláusulas e condições aqui estabelecidas, conforme abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO:
Parágrafo Primeiro. “Contratação de empresa para prestação de serviços de profissional médico com perfil para atendimento na Atenção Básica, para consultas de clínica geral, nas Unidades de Saúde do Município de Planalto, Estado do Paraná, bem como realização de palestras, visitas domiciliares, atendimento ambulatorial em clínica médica, pediátrica, ginecológica, obstétrica e pequenos procedimentos cirúrgicos ambulatoriais, para fazer parte da equipe do ESF, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Planalto - PR através de sua Secretaria Municipal de Saúde (SMS Planalto)”.

CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO PRESENTE TERMO ADITIVO AO CONTRATO:
Parágrafo Primeiro. O presente Termo Aditivo tem por objeto a Prorrogação de prazo do Termo de Adesão ao Credenciamento Administrativo n° 210/2024, pelo período de 60 (sessenta) dias, com vigência até 30 de setembro de 2025, visando atender as atividades pertinentes aos serviços continuados do Município de Planalto-Pr.

CLÁUSULA TERCEIRA- DA ALTERAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:
Parágrafo Primeiro. Pela prorrogação do prazo de 60 (sessenta) dias, a vigência do Termo de Adesão ao Credenciamento Administrativo n° 210/2024 passa a ser até 30 de setembro de 2025, podendo ocorrer nova prorrogação conforme Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.
Parágrafo Segundo. Poderá haver rescisão contratual do ajuste antes do decurso desse prazo, conforme Lei Federal nº 14.133/2021.
Parágrafo Terceiro. Com o presente aditivo, fica conferido ao Contrato Originário a regularidade do credito orçamentário ao exercício financeiro do ano de 2025.

CLAUSULA QUARTA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL:
Parágrafo Primeiro. Obedecendo o Princípio do Interesse Público e da Economicidade, a administração promove a renovação e prorrogação do Contrato Administrativo em epígrafe por razões econômicas e financeiras, visto que com o advento da prorrogação a vantagem será da Administração Pública, uma vez que os serviços prestados pela CONTRATADA são de qualidade e têm atendido a contento as necessidades da CONTRATANTE, onde durante a vigência do contrato os serviços foram prestados satisfatoriamente e refletem o preço de mercado, sem contar que os preços serão mantidos durante a vigência e justifica-se ainda que os serviços são de natureza continuada não podem sofrer interrupção, pois são essenciais para as atividades do Município de Planalto.
Parágrafo Segundo. Para a referida prorrogação há previsão contratual contida no Termo de Adesão ao Credenciamento Administrativo n° 210/2024, assim como, conforme previsão legal estabelecida no Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
Parágrafo Primeiro. A Despesa com a execução do objeto do presente contrato, será atendida pela dotação orçamentária, constante do exercício de 2025, a saber:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	**Funcional programática**	**Destinação de recurso**
01700	09.126.10.301.1001.2027	3.3.90.39.00.00.00000
01710	09.126.10.301.1001.2027	3.3.90.36.00.00.00303
01720	09.126.10.301.1001.2027	3.3.90.36.00.00.00494

CLÁUSULA SEXTA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: Parágrafo Primeiro. As demais cláusulas e condições ajustadas no Termo de Adesão ao Credenciamento Administrativo n° 210/2024, permanecem inalteradas, sendo

ratificadas neste ato pelas partes contratantes em todos os seus termos, conforme Contrato Originário anexo e que integra o presente aditivo para todos os efeitos legais.
Fica eleito o Foro da Comarca de Capanema/Pr. para dirimir as questões oriundas do presente contrato.
Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

KARLA FABIANA CHAVES CASSIN
Karla Fabiana Chaves Cassin Serviços Médicos LTDA.

Testemunhas:

_____
DIEGO VINICIUS RUCKHABER
RG nº 12.685.090-5 /PR

_____
CARLA FATIMA MOMBACH STURM
RG nº 6.772.151-9 / PR

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:E6487BCD

LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE ADESÃO Nº 211/2024

TERMO ADITIVO AO TERMO DE ADESÃO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 211/2024
INEXIBILIDADE Nº 017/2024

TERMO DE ADESÃO AO CREDENCIAMENTO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 211/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE PLANALTO E ALESSANDRA JUNG STRAUB LTDA.

MUNICIPIO DE PLANALTO, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, inscrito no CNPJ nº 76.460.526/0001-16, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, senhor **LUIZ CARLOS BONI,** em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.895.670-1 e do CPF/MF sob nº 747.491.029-20, doravante denominado CONTRATANTE e do outro lado a pessoa jurídica **ALESSANDRA JUNG STRAUB LTDA,** Inscrita no CNPJ sob nº. 45.036.251/0001-64, com sede na Rua Abilio Mantelli, 469, cidade de Palma Sola/SC, neste ato representado por sua representante legal Sra ALESSANDRA JUNG STRAUB, portadora do a CPF nº 082.446.199-10, residente e domiciliada na cidade de Palma Sola/SC, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o Termo de Adesão ao Credenciamento Administrativo n° 211/2024, proveniente do Processo Administrativo de Inexibilidade nº 017/2024, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, além das cláusulas e condições aqui estabelecidas, conforme abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO:
Parágrafo Primeiro. “Contratação de empresa para prestação de serviços de profissional médico com perfil para atendimento na Atenção Básica, para consultas de clínica geral, nas Unidades de Saúde do Município de Planalto, Estado do Paraná, bem como realização de palestras, visitas domiciliares, atendimento ambulatorial em clínica médica, pediátrica, ginecológica, obstétrica e pequenos procedimentos cirúrgicos ambulatoriais, para fazer parte da equipe do ESF, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Planalto - PR através de sua Secretaria Municipal de Saúde (SMS Planalto)”.

CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO PRESENTE TERMO ADITIVO AO CONTRATO:
Parágrafo Primeiro. O presente Termo Aditivo tem por objeto a Prorrogação de prazo do Termo de Adesão ao Credenciamento Administrativo n° 211/2024, pelo período de 60 (sessenta) dias, com vigência até 30 de setembro de 2025, visando atender as atividades pertinentes aos serviços continuados do Município de Planalto-Pr.

CLÁUSULA TERCEIRA- DA ALTERAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:
Parágrafo Primeiro. Pela prorrogação do prazo de 60 (sessenta) dias, a vigência do Termo de Adesão ao Credenciamento Administrativo n° 211/2024 passa a ser até 30 de setembro de 2025, podendo ocorrer nova prorrogação conforme Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.
Parágrafo Segundo. Poderá haver rescisão contratual do ajuste antes do decurso desse prazo, conforme Lei Federal nº 14.133/2021.
Parágrafo Terceiro. Com o presente aditivo, fica conferido ao Contrato Originário a regularidade do credito orçamentário ao exercício financeiro do ano de 2025.

CLAUSULA QUARTA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL:
Parágrafo Primeiro. Obedecendo o Princípio do Interesse Público e da Economicidade, a administração promove a renovação e prorrogação do Contrato Administrativo em epígrafe por razões econômicas e financeiras, visto que com o advento da prorrogação a vantagem será da Administração Pública, uma vez que os serviços prestados pela CONTRATADA são de qualidade e têm atendido a contento as necessidades da CONTRATANTE, onde durante a vigência do contrato os serviços foram prestados satisfatoriamente e refletem o preço de mercado, sem contar que os preços serão mantidos durante a vigência e justifica-se ainda que os serviços são de natureza continuada não podem sofrer interrupção, pois são essenciais para as atividades do Município de Planalto.
Parágrafo Segundo. Para a referida prorrogação há previsão contratual contida no Termo de Adesão ao Credenciamento Administrativo n° 211/2024, assim como, conforme previsão legal estabelecida no Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
Parágrafo Primeiro. A Despesa com a execução do objeto do presente contrato, será atendida pela dotação orçamentária, constante do exercício de 2025, a saber:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	**Funcional programática**	**Destinação de recurso**
01700	09.126.10.301.1001.2027	3.3.90.39.00.00.00000
01710	09.126.10.301.1001.2027	3.3.90.36.00.00.00303
01720	09.126.10.301.1001.2027	3.3.90.36.00.00.00494

CLÁUSULA SEXTA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: Parágrafo Primeiro. As demais cláusulas e condições ajustadas no Termo de Adesão ao Credenciamento Administrativo n° 211/2024, permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes em todos os seus termos, conforme Contrato Originário anexo e que integra o presente aditivo para todos os efeitos legais.
Fica eleito o Foro da Comarca de Capanema/Pr. para dirimir as questões oriundas do presente contrato.
Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

ALESSANDRA JUNG STRAUB
Alessandra Jung Straub LTDA.

Testemunhas:

_____
DIEGO VINICIUS RUCKHABER
RG nº 12.685.090-5 /PR

CARLA FATIMA MOMBACH STURM
RG nº 6.772.151-9 / PR

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:818A224E

LICITAÇÃO
RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA

RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA
Nº 012/2025

O MUNICIPIO DE PLANALTO, com base no Art. 75, inciso II da Lei 14.133/21, dispensa de licitação a despesa abaixo especificada:
OBJETO: Aquisição de herbicida sistêmico à base de Glifosato 1%, nome comercial Mademato, uso não agrícola, destinado ao controle de plantas daninhas em vias rurais, margens de estradas e áreas de domínio do Município de Planalto-PR
EMPRESA: Turim Fertilizantes Planalto LTDA.
CNPJ Nº. 24.121.710/0001-38
VALOR: R$22.000,00 (Vinte e dois mil reais).
DATA: 09 de julho de 2025.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:1F8C0C4E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO PREGÃO 35

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO nº 148/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 35/2025 – Objeto: **Registro de preço para futura Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de poda, corte, remoção e destinação final dos resíduos de vegetação (árvores)**. A contratação será pelo período de 12 meses. ABERTURA**: 25/07/2025,** às 09:00 horas. A sessão será realizada na internet no endereço eletrônico **http://comprasbr.com.br**. Critério de Julgamento: MENOR PREÇO. O edital estará à disposição dos interessados no endereço eletrônico www.pontaldoparana.pr.gov.br, link portal da transparência/licitações e portal **http://comprasbr.com.br.**

Pontal do Paraná, 08 de julho de 2025

AUREA MUNHOZ
Pregoeira
Decreto 12.961/2025

Publicado por:
Aurea Munhoz
Código Identificador:71D1786D

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO 333

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 118/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2025
UASG Nº 980870
EXTRATO DO CONTRATO N.º 333/2025

CONTRATANTE: **MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANÁ**, inscrito no CNPJ nº 01.609.843/0001-52.
EMPRESA CONTRATADA: MACIEL HORTIFRUTI LTDA, inscrita no **CNPJ sob o nº 31.976.898/0001-61.**
DO OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de alimentos (hortifrutigranjeiros) para complementação da chamada pública para a alimentação escolar dos alunos matriculados na rede municipal de ensino, durante o período do ano letivo de 2025/2026 e demais secretarias.
VALOR DO CONTRATO*:* R$ 675.272,70 (seiscentos e setenta e cinco mil, duzentos e setenta e dois reais e setenta centavos).
DATA DE ASSINATURA: 08/07/2025
PRAZO DE VIGÊNCIA: 07/07/2026.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Secretaria Municipal /ÓRGÃO	DOTAÇÃO	CR	FR
Educação	10002123060027204333903200000	389	104
	10002123060027204333903200000	391	124
	10002123060027204333903200000	392	1000
	10003123060028204633903200000	439	104
	10003123060028204633903200000	440	124
	10003123060028204633903200000	441	1000
Família e Desenvolvimento Social	06003082460009202033903000000	201	1000
Saúde	12001103010031205733903000000	841	3303
FUNREBOM	03002061820036208533903000000	55	515

Pontal do Paraná, 08 de julho de 2025.

Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Aurea Munhoz
Código Identificador:E415C63A

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO 334

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 118/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2025
UASG Nº 980870
EXTRATO DO CONTRATO N.º 334/2025
CONTRATANTE: **MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANÁ**, inscrito no CNPJ nº 01.609.843/0001-52.**EMPRESA CONTRATADA: MERCADO & MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PONTES LTDA, inscrita no** CNPJ sob nº **42.433.719/0001-66.DO OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de alimentos (hortifrutigranjeiros) para complementação da chamada pública para a alimentação escolar dos alunos matriculados na rede municipal de ensino, durante o período do ano letivo de 2025/2026 e demais secretarias.**
VALOR DO CONTRATO*:* R$ 36.765,00 (trinta e seis mil, setecentos e sessenta e cinco reais).
DATA DE ASSINATURA: 08/07/2025
PRAZO DE VIGÊNCIA:07/07/2026.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Secretaria Municipal /ÓRGÃO	DOTAÇÃO	CR	FR
Educação	10002123060027204333903200000	389	104
	10002123060027204333903200000	391	124
	10002123060027204333903200000	392	1000
	10003123060028204633903200000	439	104
	10003123060028204633903200000	440	124
	10003123060028204633903200000	441	1000
Família e Desenvolvimento Social	06003082460009202033903000000	201	1000
Saúde	12001103010031205733903000000	841	3303
FUNREBOM	03002061820036208533903000000	55	515

Pontal do Paraná, 08 de julho de 2025.

Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Aurea Munhoz
Código Identificador:3086B7CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 12838/2025 DE 09/07/2025

Exercício: 2025
Decreto n° 12838/2025 de 09/07/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2625/2024 de 10/12/2024.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$90.000,00 (noventa mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02		PODER EXECUTIVO	
02.001		GABINETE DO PODER EXECUTIVO	
02.001.04.122.0002.2.002		GERENCIAMENTO DAS ACOES DO GABINETE DO PREFEITO	
10 - 3.3.90.47.00.00	000	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	90.000,00
		Total Suplementação:	90.000,00

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Anulação de dotações;

Redução			
02		PODER EXECUTIVO	
02.001		GABINETE DO PODER EXECUTIVO	
02.001.04.128.0002.2.004		GERENCIAMENTO DAS ACOES DE RECURSOS HUMANOS	
28 - 3.1.90.13.00.00	1000	CONTRIBUICOES PATRONAIS	90.000,00
		Total Redução:	90.000,00

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA, Estado do PR, em 9 de Julho de 2025.

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:C1DF5F59

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 12839/2025 DE 09/07/2025

Exercício: 2025

Decreto n° 12839/2025 de 09/07/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2625/2024 de 10/12/2024.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$91.500,00 (noventa e um mil e quinhentos reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
03		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO, INOVACAO E TECNOLOGIA	
03.001		DIRETORIA GERAL	
03.001.04.122.0003.2.007		GESTAO DA ADMINISTRACAO MUNICIPAL	
52 - 3.3.90.92.00.00	000	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	91.500,00
Total Suplementação:			91.500,00

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Anulação de dotações;

Redução			
02		PODER EXECUTIVO	
02.001		GABINETE DO PODER EXECUTIVO	
02.001.04.122.0002.2.002		GERENCIAMENTO DAS ACOES DO GABINETE DO PREFEITO	
1 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	91.500,00
Total Redução:			91.500,00

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA, Estado do PR, em 9 de Julho de 2025.

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:002885EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 12840/2025 DE 09/07/2025

Exercício: 2025

Decreto n° 12840/2025 de 09/07/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2625/2024 de 10/12/2024.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$9.000,00 (nove mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
08		SECRETARIA MUN DE SEGURANCA PUBLICA	
08.001		DIRETORIA GERAL	
08.001.06.181.0016.2.030		GERENCIAMENTO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL	
267 - 3.3.90.33.00.00	000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	9.000,00
Total Suplementação:			9.000,00

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Anulação de dotações;

Redução			
08		SECRETARIA MUN DE SEGURANCA PUBLICA	
08.001		DIRETORIA GERAL	
08.001.06.181.0016.2.030		GERENCIAMENTO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL	
270 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	9.000,00
		Total Redução:	9.000,00

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA, Estado do PR, em 9 de Julho de 2025.

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:89620E80

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 069/2025 NÃO COMPARECIMENTO CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2024

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes
Gabinete do Poder Executivo
EDITAL Nº 069/2025
NÃO COMPARECIMENTO
CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2024

O Prefeito do Município de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com amparo na Lei Orgânica do Município e com as demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria e de acordo com o Memorando nº. 7575/2025, resolve:

TORNAR PÚBLICO

Art. 1º - A lista de candidatos convocados que **NÃO COMPARECERAM,** conforme convocação constante no edital nº. 059/2025, e estão eliminados do Concurso Público nº. 001/2024 e suas alterações;

1 – LISTA DOS CANDIDATOS QUE NÃO COMPARECERAM

CARGO: FONOAUDIOLOGO

Inscrição	Candidato	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
1.757	CLAUDIA ELAINE CARDOSO BANDEIRA	56,50	APROV	2º	06/11/2002

2. PERDA DOS DIREITOS DA NOMEAÇÃO
O candidato que não atendeu a convocação no prazo estabelecido, bem como, não apresentou a documentação requisitada nos editais, foi eliminado do CONCURSO PÚBLICO, decaindo do direito à respectiva vaga.

Pontal do Paraná, 08 de julho de 2025

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:3E68FC5A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 619 DE 09 DE JULHO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o contido no Edital do **Concurso Público n° 001/2024 - Edital de Convocação n°. 066/2025.**

RESOLVE:

Artigo 1º- Nomear o candidato aprovado pelo **Concurso Público n°. 001/2024** para o cargo abaixo relacionado, na respectiva função que atendeu todos os requisitos para investidura no cargo, na ordem de classificação e na forma da legislação aplicável:

CARGO: CARGO ADVOGADO
NOME: JURANDY CARLOS SEYR PIRES
CLASSIFICAÇÃO: 2º
ADMISSÃO: 09/07/2025
EDITAL DE CONVOCAÇÃO: 066/2025.

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de nomeação do servidor**.**

Artigo 3º – Divulgue-se e publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 09 de julho de 2025.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:2DAAE05C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 620 DE 09 DE JULHO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e o contido no TERMO DE EXONERAÇÃO e conforme Protocolo nº 19.311/2025.

RESOLVE:

Artigo 1º – Exonerar sem justa causa por iniciativa do servidor **RENATO CAMILO DE SOUSA – MATRICULA: 325.414,** ocupante do cargo público de **Auxiliar De Desenvolvimento Infantil,** lotado na **Secretaria Municipal de Educação** da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná**.**

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da rescisão do referido servidor.
Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 09 de julho de 2025.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:74EDC878

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 621 DE 09 DE JULHO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e o contido no TERMO DE EXONERAÇÃO e conforme Protocolo nº 19.312/2025.

RESOLVE:

Artigo 1º – Exonerar sem justa causa por iniciativa da servidora **CIRALDA DO ROCIO PAES – MATRICULA: 217-761,** ocupante do cargo público de **Agente Operacional,** lotada na **Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social** da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná**.**

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da rescisão da referida servidora.
Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 09 de julho de 2025.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:E8CFBF64

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

ADMINISTRAÇÃO
ATA Nº 06 DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS IDOSO

VI CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO
26/06/2025
PORECATU - PR

ATA nº 6
Aos vinte e seis dias do mês de junho de dois mil e vinte e cinco, ás 8h30min horas, aconteceu no Centro de Convivência do Idoso - CCI, localizado a Rua Mauro Molina, nº 110, na cidade de Porecatu-Pr, a VI Conferência Municipal dos Direitos do Idoso, que teve como Tema: "Envelhecimento multicultural e democracia: urgência por equidade, direitos e participação". Fizeram-se presentes, membros do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, entidades, pessoas idosas, autoridades e convidados. As oito horas e trinta minutos deu início ao credenciamento. Após, a Sra Isabel Verônica Rodrigues dos Santos Silva fez a leitura do Regimento Interno, sendo aprovado por todos, sem destaques. A Abertura foi realizada pela mestre de Cerimônia Sra. Shirley Mafra, com a composição da mesa de autoridades pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito de Porecatu: Agamemnon Augusto Araújo Paduam, Presidente do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI, Sra. Sirlei Ferreira, Secretaria de Serviço Social, Sra. Maria Aparecida de Jesus Souza; representando as pessoas idosas, a Sra. Cícera Afonso da Silva Souza, a Coordenadora do CCI, Sra Silvia Antonina da Silva e representante da Instituição de Acolhimento de Idosos Lar Padre Calógero Gaziano, a assistente social Rose Aparecida Gomes. Após foi entoado o Hino Nacional e Hino do Município. Posteriormente com a palavra o Prefeito Agamemnon agradeceu a presença de todos, e afirmou que se sente muito bem acolhido pelas pessoas idosas que participam das atividades no Centro de Convivência do Idoso, que apoia os projetos, dizendo que a

conferência é o momento de apresentar propostas para o município e também aos governos estadual e federal, visto que precisa de recursos financeiros para o desenvolvimento das ações. Após, com o uso da palavra, a Secretária de Serviço Social, Sra Maria Aparecida de Jesus Souza, falou que a conferência foi organizada com muito carinho para que todos se sintam acolhidos e desejou um bom dia de trabalho. Por fim a Presidente do Conselho Sra. Sirlei Ferreira, cumprimentou a todos e declarou aberta a VI Conferência Municipal dos Direitos do Idoso de Porecatu. A seguir desfez-se a mesa de autoridades. Em seguida teve a apresentação cultural, "Dança da Peneira", com as idosas que participam do CCI e um intervalo para o coffe break. Ao retornar, a Palestra Magna foi proferida pela Professora Doutora Sra Edsonia Jadma Marcelino de Souza - Assistente Social, Mestre em Serviço Social e Política Social pela UEL, Doutora em Serviço Social e Política Social pela UEL. Iniciou sua fala, discorrendo sobre o tempo de envelhecer, que a expectativa de vida está aumentando devido a mudança de estilo de vida, com a prática de atividades físicas, alimentação, cuidados com a saúde. Trazendo um levantamento que no Basil, as mulheres vivem mais que os homens, porque se cuidam mais. Falou sobre a autonomia, da capacidade de pensar, tomar decisão, ser valorizada para que não seja ignorada. Da independência e de ter o respeito diante de suas decisões. Porém destacando que todos precisam do outro para viver, que o isolamento dificulta o envelhecer saudável e nesse sentido a convivência é necessária e importante para manter vínculos. Falou sobre o "pico da felicidade" discorrendo desde a infância, e após os cinquenta anos, inicia o pico, porque a vida já está mais resolvida. Sobre os cinco eixos temáticos, o primeiro do financiamento, ressaltou sobre o Fundo, que as multas do juizado podem ir para o Fundo Municipal e sobre a companha de incentivos fiscais. Eixo dois, das Políticas Públicas, que poderiam estar apresentando várias propostas em todas as áreas que envolvem a pessoa idosa, como saúde, educação, transporte, políticas de cuidados de proteção, o pensar para aquelas pessoas idosas que não conseguem estar presente, como os acamados. Eixo três, da violação de direitos, explicou sobre os tipos de violência, como a institucional, intra familiar. Eixo quatro sobre a participação e o cinco, sobre os conselhos, enfatizando a importância das pessoas idosas participarem, porque são elas que podem dizer o que precisam. Ao finalizar a palestra fez uma rápida dinâmica, convidou duas pessoas idosas para falar como foi o seu envelhecer. E assim foi encerrado o período da manhã. As treze e trinta horas, os trabalhos foram retomados, houve divisão por cinco grupos. Com os seguintes cinco eixos Temáticos: 1) Eixo: Financiamento das políticas públicas para ampliação e garantia dos direitos sociais; Eixo 2 - Fortalecimento de políticas para a proteção à vida, à saúde e para o acesso ao cuidado integral da pessoa idosa; Eixo 3 - Proteção e enfrentamento contra quaisquer formas de violência, abandono social e familiar da pessoa idosa; Eixo 4 - Participação social, protagonismo e vida comunitária na perspectiva das múltiplas velhices; Eixo 5- Consolidação e fortalecimento da atuação dos Conselhos de Direitos da Pessoa Idosa como política do estado brasileiro. Após as discussões em grupos, cada relator apresentou as propostas a nível municipal, estadual e federal, sendo aprovadas pela plenária. E na sequencia, foi realizada a eleição dos Delegados para a Conferência Estadual, representante da sociedade civil eleitos: Titular: Roseli Aparecida Gomes e Suplente: José Valeriano da Silva. Após a eleição dos Delegados a Secretária de Serviço Social Sra Maria Aparecida de Jesus Souza, fez uso da palavra, agradecendo a presença e apoio de todos. Nada mais havendo a ser tratado, Sra. Sirlei Ferrreira, deu por encerrada a IV Conferência Municipal dos Direitos do Idoso, agradecendo a presença de todos e eu, Aldilene de Fatima Picolo Agostinho, lavrei a presente Ata que segue assinada por mim e pela Comissão Organizadora da VI Conferência Municipal dos Direitos do Idoso de Porecatu.

ALDILENE DE FATIMA PICOLO AGOSTINHO

BÁRBARA ANTONIO DE MORAIS

LUCIMAR RICARDA RAMOS

MARIA APARECIDA DE JESUS SOUZA

CICERA AFONSO DA SILVA SOUZA

ROSELI APARECIDA GOMES

Publicado por:
Salete Suzana Cavalcanti e Silva Refosco
Código Identificador:E23934A1

CONTABILIDADE
DECRETO Nº 069/2025, DE 01 DE JULHO DE 2025

SÚMULA: Abre um Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Porecatu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 2.007/24, de 18 de dezembro de 2024.

ARTIGO 1. º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais)**, no exercício financeiro corrente, destinado à suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

1100	**SECRETARIA DE SAÚDE**	
1101	Fundo Municipal de Saúde	
2.042	Manutenção das Unidades Básicas de Saúdes	
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	200.000,00

Fonte de Recursos – 2000 – Emenda Diego Garcia 30840006 - PJ

1100	**SECRETARIA DE SAÚDE**	
1101	Fundo Municipal de Saúde	
2.042	Manutenção das Unidades Básicas de Saúdes	
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	50.000,00

Fonte de Recursos – 2001 – Emenda Diego Garcia 30840006 - PJ

1100	**SECRETARIA DE SAÚDE**	
1101	Fundo Municipal de Saúde	
2.042	Manutenção das Unidades Básicas de Saúdes	
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.30	Material de Consumo	350.000,00

Fonte de Recursos – 2002 – Emenda Hauly 18670015 - MC

ARTIGO 2. º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, fica indicado como recurso, na forma do disposto no Artigo 43, Parágrafo 1º, o Inciso II, da Lei Federal nº. 4.320/64, o Excesso de Arrecadação.

ARTIGO 3. º - Fica alterado o Cronograma de Desembolso Mensal conforme alterações previstas supramencionadas.

ARTIGO 4. º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco (01.07.2025).

AGAMEMNON AUGUSTO ARAÚJO PADUAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nauany Fernanda Antonio
Código Identificador:6799E6DD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 82/2025

DECRETO Nº 82, DE 01 DE JULHO DE 2025

Dispõe sobre a proibição da emissão de sons em volume elevado em Áreas de Preservação Permanente, parques urbanos e demais logradouros públicos no Município de Porto Amazonas/PR, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no inciso XI do artigo 64, da Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO a necessidade de garantir o bem-estar da população, a qualidade de vida e a preservação do meio ambiente urbano e natural;
CONSIDERANDO a crescente ocorrência de poluição sonora, especialmente em áreas de preservação e espaços públicos de uso comum do povo;
CONSIDERANDO que os parques públicos são tradicionalmente frequentados por famílias com crianças, sendo ambientes de convivência, lazer saudável e contemplação da natureza, e, portanto, não são locais adequados para a reprodução de músicas em volume elevado ou com conteúdo impróprio;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1.306, de 27 de março de 2025, que proíbe a contratação de shows, artistas e eventos abertos ao público infanto-juvenil que envolvam, no decorrer da apresentação, expressões de apologia ao crime organizado, ao uso de drogas ou o emprego de palavras obscenas;
CONSIDERANDO o disposto no art. 78 do Código Tributário Nacional, que define o poder de polícia como a atividade da administração pública que regula, limita ou disciplina direitos individuais em razão do interesse público, notadamente para assegurar a ordem, a tranquilidade e o respeito aos direitos coletivos em espaços de uso comum;
CONSIDERANDO que a perturbação do sossego alheio é conduta tipificada no art. 42 do Decreto-Lei nº 3.688/1941 – Lei de Contravenções Penais.

DECRETA:

Art. 1º Fica proibida, no âmbito do Município de Porto Amazonas, a emissão de sons em volume elevado em:
I – Áreas de Preservação Permanente (APPs);
II – Parques urbanos públicos;
III – Demais logradouros públicos de uso comum, como praças, calçadões, trilhas ecológicas, áreas verdes e similares.
§1º Para fins deste Decreto, considera-se "som em volume elevado" toda emissão sonora que ultrapasse os níveis máximos estabelecidos pela Norma ABNT NBR 10151, ou outra que a substitua.
§2º Aplica-se esta proibição à utilização de:
I – Aparelhos de som automotivos ou portáteis;
II – Equipamentos utilizados em eventos ou atividades de lazer;
III – Caixas amplificadas, "paredões de som" e congêneres;
IV – Qualquer outro dispositivo que gere ruído acima dos limites legais.
§3º Os locais sujeitos à proibição de emissão sonora serão devidamente **sinalizados com placas**, informando a vedação, a possibilidade de **multa**, **apreensão de equipamentos** e a **responsabilização conforme o art. 42 do Decreto-Lei nº 3.688/1941** (Lei de Contravenções Penais).

Art. 2º Excepcionalmente, será permitida a emissão sonora mediante autorização prévia e expressa do Departamento Municipal de Fomento Agropecuário - Divisão de Meio Ambiente, nos seguintes casos:
I – Atividades culturais, esportivas ou recreativas promovidas ou autorizadas pelo Poder Público;
II – Ações de natureza educativa, científica ou ambiental;
III – Eventos religiosos ou tradicionais, desde que previamente autorizados e fiscalizados.
Parágrafo único. A autorização deverá ser requerida por escrito ao Departamento Municipal de Fomento Agropecuário- Divisão de Meio Ambiente, com **antecedência mínima de 10 dias**, contendo a **identificação da atividade, local de realização, datas e horários previstos**, bem como os responsáveis legais pelo evento.

Art. 3º O descumprimento das disposições deste Decreto sujeitará o infrator às seguintes penalidades:
Advertência por escrito ou verbal, na primeira autuação, com a imediata suspensão do direito de utilização de quiosques ou estruturas similares localizados em espaços públicos que disponham de áreas de lazer, pelo prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data da infração. **Caso o infrator se recuse a assinar a advertência por escrito, a advertência verbal será registrada em relatório próprio e terá o mesmo valor para fins administrativos.**
Em caso de reincidência, será aplicada multa administrativa no valor **mínimo correspondente a um salário mínimo vigente à época da infração, podendo chegar a dez salários mínimos, conforme a gravidade do caso, e os danos causados** e Apreensão imediata dos equipamentos utilizados na infração;
Encaminhamento do infrator às autoridades competentes para **responsabilização civil, penal e por contravenção**, nos termos do **art. 42 da Lei de Contravenções Penais**, que pune quem perturba o trabalho ou o sossego alheio.
§1º As denúncias de descumprimento das disposições deste Decreto poderão ser realizadas por qualquer cidadão, por meio da Ouvidoria Municipal, presencialmente, por telefone ou pelos canais digitais disponibilizados pelo Município.
§2º A penalidade máxima prevista no inciso II, correspondente a multa de até dez salários mínimos, será aplicada nos casos em que for comprovada, inclusive por meio de denúncia formal na Ouvidoria Municipal, a utilização de equipamentos sonoros para reprodução de músicas ou conteúdo que façam apologia ao crime organizado, ao uso de drogas ou contenham palavras obscenas, especialmente quando veiculados em espaços públicos frequentados por famílias e crianças, em afronta ao disposto na **Lei Municipal nº 1.306, de 27 de março de 2025**, que veda esse tipo de conteúdo em eventos abertos ao público infanto-juvenil.

Art. 4º A fiscalização será exercida pelos Departamentos Municipais de Fomento Agropecuário - Divisão de Meio Ambiente e Vigilância Sanitária, com apoio da Polícia Militar, se necessário.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas (PR), 01 de julho de 2025.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito do Município

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:EFE2A497

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
JULGAMENTO DE RECURSO CE 001/2025 BRONZE

JULGAMENTO DE RECURSO

TERMO:	DECISÓRIO
FEITO:	INTERPOSIÇÃO DE RECURSO
LICITAÇÃO:	CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº001/2025
OBJETO:	Contratação de empresa para pavimentação de vias rurais em concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ), área de intervenção 23.445,84 m², área de rolamento 17.584,38 m², compreendendo as seguintes etapas: serviços preliminares; terraplenagem; drenagem; revestimento asfáltico e; sinalização de trânsito, localidade Estrada do Porto Velho, em conformidade com os anexos constantes no edital.
RECORRENTE:	BRONZE PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA- CNPJ N°40.909.896/0001-40
RECORRIDO	EPG ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI- CNPJ N°34.605.142/0001-02 COMISSÃO/ AGENTE DE CONTRATAÇÃO

1 DOS FATOS
Trata-se de recurso administrativo à Concorrência Eletrônica nº001/2025, interposto pela empresa **BRONZE PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA- CNPJ N°40.909.896/0001-40**, através da Plataforma BLL, em 01/07/2025 às 14h:47min. (comprovante juntado aos autos), encaminhado por seu representante Murilo Gomes.
A empresa recorrida **EPG ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI- CNPJ N°34.605.142/0001-02**, apresentou contrarrazões,

através da Plataforma BLL, em 04/07/2025 às 17h:06min. (comprovante juntado aos autos), encaminhado por seu representante Edson Paulo Gan.
É o que tinha a relatar, passo a análise.

2 DA ADMISSIBILIDADE E MÉRITO
A interposição do recurso administrativo foi feita através da Plataforma BLL, em 01/07/2025 às 14h:47min., portanto tempestivo, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis conforme estipulado em edital.
A apresentação das contrarrazões foi feita através da Plataforma BLL, em 04/07/2025 às 17h:06min, portanto tempestivo, dentro do prazo de 03 (três) das úteis conforme estipulado em edital.

3 DO MÉRITO DO RECURSO
Inicialmente, a empresa **BRONZE PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA- CNPJ N°40.909.896/0001-40**, pede que seja revista a decisão que reconheceu a empresa **EPG ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI- CNPJ N°34.605.142/0001-02** como vencedora do certame, alegando que a mesma **utilizou indevidamente o benefício do empate ficto** previsto na **Lei Complementar n°123/2006,** por **exceder o limite de receita bruta anual** compatível com o enquadramento como Empresa de Pequeno Porte (EPP).
A recorrente alega que após a sessão ocorrida em 24/06/2025, apresentou o lance final mais vantajoso à Administração Pública, no valor final de R$ 2.160.000,00 (dois milhões e cento e sessenta mil reais). Em ato contínuo, o Ilmo. Pregoeiro informou que a recorrida possuía direito desempate conforme Lei Complementar nº123/2006. Concedida a possibilidade de desempate, a recorrida apresentou lance no valor final de R$ 2.159.000,00 (dois milhões e cento e cinquenta e nove mil reais), sendo declarada detentora da melhor oferta da etapa de lances e, posteriormente, vencedora habilitada do certame.
Alega também, que a empresa **EPG ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI- CNPJ N°34.605.142/0001-02**, embora formalmente enquadrada como EPP, já possui contratos com a Administração Pública que ultrapassam a receita **bruta de** R$ 7.900.000,00 (sete milhões e novecentos mil reais) **no ano-calendário de 2025,** extrapolando o limite de R$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais) exigido pela LC 123/2006 para fruição dos benefícios legais.
A recorrida está em desacordo com o disposto art. 4, § 2° da Lei n°14.133/2021 ao usufruir indevidamente desses benefícios da Lei Complementar n°123/2006, vejamos:
"Art. 4º Aplicam-se às licitações e contratos disciplinados por esta Lei as disposições constantes dosarts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
§ 1º As disposições a que se refere o caput deste artigo não são aplicadas:
I - no caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;
II - no caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
§ 2º A obtenção de benefícios a que se refere o caput deste artigo fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o órgão ou entidade exigir do licitante declaração de observância desse limite na licitação.
§ 3º Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nos §§ 1º e 2º deste artigo."

A empresa recorrida celebrou com o Município de União da Vitória, a Ata de Registro de Preços nº142/2024, com vigência até setembro de 2025, cujo valor global registrado é de R$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais). Embora a formalização do ajuste tenha se dado em 2024, a execução financeira está programada majoritariamente para o exercício de 2025, conforme a vigência e cronograma do instrumento. Vale destacar que, embora o negócio jurídico entre a recorrida e o Município de União da Vitória tenha sido formalizado por meio de uma Ata de Registro de Preços, há uma clara expectativa de contratação integral da recorrida, o que por si só representaria uma receita de R$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais) para a empresa.
Ademais, a perspectiva de desenquadramento da empresa **EPG ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI- CNPJ N°34.605.142/0001-02** torna-se ainda mais evidente com a adjudicação do objeto da presente licitação, no valor de R$ 2.159.000,00 (dois milhões e cento e cinquenta e nove mil reais). Embora tal contratação ainda não tenha sido formalizada ou executada, é importante destacar que o art. 4º, §2º da Lei nº 14.133/2021 tem como objetivo justamente impedir que empresas que se aproximam do teto de R$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais) ou já o ultrapassaram venham a obter tratamento favorecido em disputas públicas. Ou seja, a celebração de novos ajustes, como o da presente licitação, evidencia de forma inequívoca que a empresa deixará de preencher os requisitos legais para utilização dos benefícios da LC 123/2006 no decorrer do próprio ano-calendário. Trata-se de aplicação prudente do princípio da isonomia e da razoabilidade, pois o benefício de desempate — que impactou diretamente o resultado deste certame — foi concedido a uma empresa que já possui expectativa de recebimento acima do limite legal de receita e que, com a adjudicação atual, supera amplamente o teto permitido.
No ano de 2025 já foi empenhado à empresa recorrida o valor de R$ 1.132.140,78 (um milhão, cento e trinta e dois mil e cento e quarenta reais e setenta e oito centavos), estando pendente o valor de R$ 6.833.949,79 (seis milhões e oitocentos e trinta e três mil e novecentos e quarenta e nove reais e setenta e nove centavos) a ser empenhado no ano vigente. Nesse contexto, não se sustenta a ideia de que a empresa recorrida esteja desenquadrada como EPP junto à Junta Comercial ou à Receita Federal. O ponto central da presente controvérsia não é o seu enquadramento formal, mas sim a impossibilidade de usufruir dos benefícios previstos nos arts. 42 a 49 da LC nº 123/2006, conforme expressamente limitado pelo art. 4º, §2º da Lei nº 14.133/2021.
Nesse sentido, em que pese o registro da empresa recorrida como ME/EPP junto ao BLL para a participação da Concorrência Eletrônica nº001/2025, verifica-se que para o ano calendário de 2025 a empresa possui expectativa de receita muito superior ao permitido pelos incisos do art. 3º da LC nº 123/2006, para enquadramento como Empresa de Pequeno Porte (R$ 4.800.000,00) e do §2° do art. 4 da Lei n°14.133/2021.
Requer a imediata desclassificação da empresa **EPG ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI- CNPJ N°34.605.142/0001-02** ou, subsidiariamente, a realização de diligência para verificação contábil e documental da sua real condição de receita bruta projetada para 2025.

4 DAS CONTRARRAZÕES
Em suas contrarrazões a empresa **EPG ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI- CNPJ N°34.605.142/0001-02** alega que os contratos assinados no ano de 2024, ainda que sejam executados em 2025, não podem ser incluídos no cálculo do limite de R$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), pois não foram celebrados (assinados) no ano-calendário da presente licitação. O que vale é a data de assinatura do contrato, não a data de fim de vigência, como foi calculado pela recorrente.
Incluir no cálculo os contratos firmados em anos anteriores, ainda que tenham parte de sua vigência no ano-calendário da licitação, seria conferir uma indevida interpretação ampliativa ao dispositivo legal. A interpretação restritiva e adequada do dispositivo indica que, só serão incluídos no cálculo, os contratos que tenham sido assinados no ano-calendário da licitação, nesse caso em 2025.
Seguindo essa linha, conforme apontado pelo recurso interposto, os únicos contratos firmados pela recorrida em 2025 são os (I) Contrato n°06/2025 com o Município de Major Vieira/SC - R$ 728.800,00 (setecentos e vinte e oito mil e oitocentos reais); e (II) Contrato n°39/2025 com o Município de Irineópolis/SC – R$ 402.287,69 (quatrocentos e dois mil e duzentos e oitenta e sete reais e sessenta e nove centavos). Ambos representam um total de R$ 1.131.087,69 (um milhão e cento e trinta e um mil e oitenta e sete reais e sessenta e nove centavos), valor bem abaixo do limite de R$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais) que lhe impediria de usufruir o direito de desempate previsto para ME e EPP.

E nem se diga que o § 3º do artigo 4º da Lei Federal n. 14.133/2021 permite que sejam considerados contratos firmados nos anos anteriores cujos efeitos se estendem para o presente ano-calendário. O dispositivo legal não pode ser interpretado e aplicado de forma isolada, sem considerar o contexto de todo o artigo 4º e seus demais parágrafos.
Nesse sentido, o § 2º é claro ao dispor que somente os contratos firmados no ano-calendário da licitação devem ser considerados. Já o § 3º complementa que, caso o contrato firmado no ano-calendário da licitação estenda sua vigência para os anos subsequentes, deve ser considerado apenas o valor anual do contrato.
Destaca que o valor da presente licitação não deve ser incluído no cálculo. Os benefícios previstos às empresas de pequeno porte são utilizados ainda na licitação, antes do contrato administrativo ter sido firmado. Porém, por argumentação, ainda que se some os R$ 2.159.000,00(dois milhões e cento e cinquenta e nove mil reais) - valor desta licitação, aos R$ 1.131.087,69 (um milhão e cento e trinta e um mil e oitenta e sete reais e sessenta e nove centavos) - valor total de contratos no ano de 2025, o resultado seria de R$ 3.290.087,69 (três milhões e duzentos e noventa mil e oitenta e sete reais e sessenta e nove centavos), ainda bem abaixo do limite legal de R$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).
Deve-se excluir do cômputo a Ata de Registro de Preço n°143/2024, pois ela não gera obrigação de contratação e tampouco garante a execução de todo o valor registrado. A receita bruta só será auferida a partir de ordens de fornecimento e dos respectivos contratos que serão firmados futuramente. A própria definição de "Ata de Registro de Preço" da Lei Federal n. 14.133/2021 destaca que ela é um instrumento para "futura contratação". O valor total da Ata de Registro de Preços não representa um contrato celebrado com a Administração Pública, que só realizará a contratação eventual e futuramente, de acordo com sua conveniência e oportunidade. É plenamente possível até que contrato nenhum seja firmado. Como se não bastasse, no presente ano-calendário a recorrida somente faturou R$ 205.369,41 (duzentos e cinco mil e trezentos e sessenta e nove reais e quarenta e um centavos) decorrente da Ata de Registros de Preços n°143/2024, conforme soma dos empenhos de 2025 registrados no portal transparência do Município (Doc. 01 – Portal transparência ARP 143/2021).
Dessa forma o valor de R$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais) - valor total da Ata de Registro de Preços n°143/2021- devem ser substituídos pelos R$ 205.369,41 (duzentos e cinco mil e trezentos e sessenta e nove reais e quarenta e um centavos) na soma para fins de incidência na hipótese do §2º do artigo 4º da Lei Federal 14.133/2021.
O resultado prático dessa substituição é a constatação de que a **EPG ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI- CNPJ N°34.605.142/0001-02** não possui mais de R$ 4,8 milhões em contratos com a Administração Pública, fazendo jus aos benefícios para EPPs.
Requer o desprovimento do recurso interposto.

5 DA ANÁLISE E JULGAMENTO

Primeiramente faço constar que o desempate previsto na **Lei Complementar n°123/2006 para as empresas enquadradas como ME/EPP que estão com o** valor de até 10% (dez por cento) superior ao melhor preço ofertado no certame ocorre automaticamente pela Plataforma da BLL conforme cadastro prévio das empresas junto à mesma (opção de ME/EPP), não cabendo a esta Agente de Contratação realizar intervenções relacionadas ao desempate.
Quanto à questão de desenquadramento da empresa **EPG ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI- CNPJ N°34.605.142/0001-02** exige-se uma análise e a interpretação combinada da Lei Complementar nº123/2006 e da Lei nº14.133/2021, especialmente no tocante à vedação ao tratamento favorecido previsto no §2º do art. 4º da nova Lei de Licitações.
Conforme bem apontado no Parecer Jurídico n°123/2025, "a vedação não decorre necessariamente do desenquadramento formal da empresa perante a Receita Federal, mas sim da análise da condição concreta de sua relação contratual com a Administração Pública, especialmente no que diz respeito à previsão de faturamento ao longo do exercício financeiro."
Nesse sentido, o critério adotado pela nova legislação é a expectativa de receita bruta no ano-calendário da licitação, e não apenas os valores efetivamente faturados até a data da disputa. Trata-se de uma vedação objetiva, voltada à proteção da isonomia entre os licitantes.
No presente caso, há comprovação nos autos, com base em informações de portais da transparência e documentos públicos, de que a empresa recorrida mantém contratos com diversos entes públicos, cujos valores somados — incluindo execuções financeiras em curso — projetam faturamento para 2025 superior ao limite de R$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).
Como mencionado no parecer:
"A partir do momento em que essa expectativa de receita futura se concretiza contratualmente, a empresa já não faz jus a certos privilégios nas licitações seguintes, como o direito ao empate ficto, ainda que não tenha atingido, naquele momento, a receita bruta que justificaria seu desenquadramento tributário."

Adicionalmente, a existência de contratações efetivas decorrentes da Ata de Registro de Preços nº143/2024, com execução financeira registrada para o exercício de 2025, reforça a projeção de receita além do teto legal. Ainda que não se trate de contrato em sentido estrito, tais ordens de fornecimento já representam obrigação assumida pela Administração e, portanto, devem ser consideradas na avaliação da expectativa de faturamento.
Importa destacar, ainda, que o parecer jurídico reconhece não haver má-fé por parte da empresa recorrida, mas sim uma possível interpretação equivocada da legislação vigente. Contudo, a boa-fé subjetiva não tem o condão de afastar a vedação objetiva imposta pela norma legal.
Portanto, considerando a aplicação da legislação vigente e os fatos apurados, pode-se concluir que a recorrida não possui direito de utilizar-se dos benefícios conferidos pela Lei Complementar n°123/2006 para participação em licitações públicas.

6 CONCLUSÃO

Do exposto, acolho o recurso interposto porque tempestivo e regular na sua formalidade e no mérito, **DAR PROVIMENTO** ao recurso administrativo interposto por **BRONZE PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA- CNPJ N°40.909.896/0001-40** reconsiderando a decisão anterior que habilitou a recorrida **EPG ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI- CNPJ N°34.605.142/0001-02** como vencedora do certame, conforme fundamentação do item 4. Mantendo-se as demais condições inalteradas.
Encaminha-se o presente recurso à Autoridade Superior para apreciação e decisão.

Porto Amazonas, 09 de julho de 2025.

LARISSA APARECIDA COSTA
Agente de Contratação

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:C4668BA9

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
JULGAMENTO DE RECURSO CE 001/2025 PROGRESSO

JULGAMENTO DE RECURSO

TERMO:	DECISÓRIO
FEITO:	INTERPOSIÇÃO DE RECURSO
LICITAÇÃO:	CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº001/2025
OBJETO:	Contratação de empresa para pavimentação de vias rurais em concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ), área de intervenção 23.445,84 m², área de rolamento 17.584,38 m², compreendendo as seguintes etapas: serviços preliminares; terraplenagem; drenagem; revestimento asfáltico e; sinalização de trânsito, localidade Estrada do Porto Velho, em conformidade com os anexos constantes no edital.
RECORRENTE:	PROGRESSO ENGENHARIA K M LTDA - CNPJ N° 32.750.290/0001-87
RECORRIDO	EPG ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI- CNPJ N°34.605.142/0001-02 COMISSÃO/ AGENTE DE CONTRATAÇÃO

1 DOS FATOS

Trata-se de recurso administrativo à Concorrência Eletrônica nº001/2025, interposto pela empresa **PROGRESSO ENGENHARIA K M LTDA - CNPJ N° 32.750.290/0001-87**, através da Plataforma

BLL, em 01/07/2025 às 18h:59min. (comprovante juntado aos autos), encaminhado por seu representante Conrado Gama Monteiro.
A empresa recorrida **EPG ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI- CNPJ N°34.605.142/0001-02**, apresentou contrarrazões, através da Plataforma BLL, em 04/07/2025 às 17h:05min. (comprovante juntado aos autos), encaminhado por seu representante Edson Paulo Gan.
É o que tinha a relatar, passo a análise.

2 DA ADMISSIBILIDADE E MÉRITO
A interposição do recurso administrativo foi feita através da Plataforma BLL, em 01/07/2025 às 18h:59min., portanto tempestivo, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis conforme estipulado em edital.
A apresentação das contrarrazões foi feita através da Plataforma BLL, em 04/07/2025 às 17h:05min, portanto tempestivo, dentro do prazo de 03 (três) das úteis conforme estipulado em edital.

3 DO MÉRITO DO RECURSO
Inicialmente, a empresa **PROGRESSO ENGENHARIA K M LTDA - CNPJ N° 32.750.290/0001-87**, pede a reversão da declaração de habilitação da licitante **EPG ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI- CNPJ N°34.605.142/0001-02**, com a sua consequente desclassificação e inabilitação e caso não seja esse o entendimento, requer-se a remessa à autoridade superior.
Em suas razões recursais a recorrente alega que a empresa **EPG ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI- CNPJ N°34.605.142/0001-02**, ao usar os benefícios da Lei Complementar nº 123/06, que lhe foi oportunizado o direito de desempate, a recorrida passou a figurar na primeira colocação do certame, e que após análise da documentação pela recorrente, a mesma aponta indícios de irregularidade na utilização de benefícios como ME/EPP.
Alega também, que os contratos administrativos firmados pela recorrida para o ano de 2025 ultrapassam os limites legais para o enquadramento como ME/EPP **para fins licitatórios**, em atenção aos comandos do art. 4º, §2º, da Lei nº 14.133/2021.

"Art. 4º Aplicam-se às licitações e contratos disciplinados por esta Lei as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
§ 1º As disposições a que se refere o caput deste artigo não são aplicadas:
I - no caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;
II - no caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
§ 2º A obtenção de benefícios a que se refere o caput deste artigo fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o órgão ou entidade exigir do licitante declaração de observância desse limite na licitação.
§ 3º Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nos §§ 1º e 2º deste artigo.

Afirma ainda que para fins contábeis e fiscais a empresa permanece dentro do enquadramento da LC 123/06, a utilização do benefício como ME/EPP para fins de licitações e contratos que é vedado nas hipóteses narradas pela legislação, bastando a formalização de contratações prévias com a Administração Pública com valor acima de R$ 4.800.00,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), dentro de um exercício, para que os benefícios da LC 123/06 não possam ser utilizados no âmbito de licitações e contratos administrativos.
Em conclusão, a recorrente solicita a aprovação do recurso administrativo, revertendo a habilitação e a declaração de vencedora provisória da EPG ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI, determinando sua desclassificação e inabilitação, permitindo assim que o processo licitatório prossiga em benefício das demais licitantes devidamente classificadas. Se a agente de contratação não atender ao pedido, solicita a remessa dos autos à autoridade apropriada para decisão, conforme estabelecido no artigo 165, § 2o da Lei no 14.133/2021.
A gravosidade da conduta é tamanha que enseja a apuração de inidoneidade da licitante. Isso porque é consolidada a jurisprudência dos Tribunais de Contas no sentido de que a utilização irregular dos benefícios como ME/EPP enseja em fraude, com a necessidade de declaração de inidoneidade da empresa que valeu-se indevidamente dos benefícios da LC 123/06.

4 DAS CONTRARRAZÕES
Em suas contrarrazões a empresa **EPG ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI- CNPJ N°34.605.142/0001-02** alega que os contratos assinados no ano de 2024, ainda que sejam executados em 2025, não podem ser incluídos no cálculo do limite de R$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), pois não foram celebrados (assinados) no ano-calendário da presente licitação. O que vale é a data de assinatura do contrato, não a data de fim de vigência, como foi calculado pela recorrente.
Incluir no cálculo os contratos firmados em anos anteriores, ainda que tenham parte de sua vigência no ano-calendário da licitação, seria conferir uma indevida interpretação ampliativa ao dispositivo legal. A interpretação restritiva e adequada do dispositivo indica que, só serão incluídos no cálculo, os contratos que tenham sido assinados no ano-calendário da licitação, nesse caso em 2025.
Seguindo essa linha, conforme apontado pelo recurso interposto, os únicos contratos firmados pela recorrida em 2025 são os (I) Contrato n°06/2025 com o Município de Major Vieira/SC - R$ 728.800,00 (setecentos e vinte e oito mil e oitocentos reais); e (II) Contrato n°39/2025 com o Município de Irineópolis/SC – R$ 402.287,69 (quatrocentos e dois mil e duzentos e oitenta e sete reais e sessenta e nove centavos). Ambos representam um total de R$ 1.131.087,69 (um milhão e cento e trinta e um mil e oitenta e sete reais e sessenta e nove centavos), valor bem abaixo do limite de R$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais) que lhe impediria de usufruir o direito de desempate previsto para ME e EPP.
E nem se diga que o § 3º do artigo 4º da Lei Federal n. 14.133/2021 permite que sejam considerados contratos firmados nos anos anteriores cujos efeitos se estendem para o presente ano-calendário. O dispositivo legal não pode ser interpretado e aplicado de forma isolada, sem considerar o contexto de todo o artigo 4º e seus demais parágrafos.
Nesse sentido, o § 2º é claro ao dispor que somente os contratos firmados no ano-calendário da licitação devem ser considerados. Já o § 3º complementa que, caso o contrato firmado no ano-calendário da licitação estenda sua vigência para os anos subsequentes, deve ser considerado apenas o valor anual do contrato.
Destaca que o valor da presente licitação não deve ser incluído no cálculo. Os benefícios previstos às empresas de pequeno porte são utilizados ainda na licitação, antes do contrato administrativo ter sido firmado. Porém, por argumentação, ainda que se some os R$ 2.159.000,00(dois milhões e cento e cinquenta e nove mil reais) - valor desta licitação, aos R$ 1.131.087,69 (um milhão e cento e trinta e um mil e oitenta e sete reais e sessenta e nove centavos) - valor total de contratos no ano de 2025, o resultado seria de R$ 3.290.087,69 (três milhões e duzentos e noventa mil e oitenta e sete reais e sessenta e nove centavos), ainda bem abaixo do limite legal de R$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).
Deve-se excluir do cômputo a Ata de Registro de Preço n°143/2024, pois ela não gera obrigação de contratação e tampouco garante a execução de todo o valor registrado. A receita bruta só será auferida a partir de ordens de fornecimento e dos respectivos contratos que serão firmados futuramente. A própria definição de "Ata de Registro de Preço" da Lei Federal n. 14.133/2021 destaca que ela é um instrumento para "futura contratação". O valor total da Ata de Registro de Preços não representa um contrato celebrado com a Administração Pública, que só realizará a contratação eventual e futuramente, de acordo com sua conveniência e oportunidade. É plenamente possível até que contrato nenhum seja firmado. Como se não bastasse, no presente ano-calendário a recorrida somente faturou R$ 205.369,41 (duzentos e cinco mil e trezentos e sessenta e nove reais e quarenta e um centavos) decorrente da Ata de Registros de Preços n°143/2024, conforme soma dos empenhos de 2025

registrados no portal transparência do Município (Doc. 01 – Portal transparência ARP 143/2021).
Dessa forma o valor de R$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais) - valor total da Ata de Registro de Preços n°143/2021- devem ser substituídos pelos R$ 205.369,41 (duzentos e cinco mil e trezentos e sessenta e nove reais e quarenta e um centavos) na soma para fins de incidência na hipótese do §2º do artigo 4º da Lei Federal 14.133/2021.
O resultado prático dessa substituição é a constatação de que a **EPG ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI- CNPJ N°34.605.142/0001-02** não possui mais de R$ 4,8 milhões em contratos com a Administração Pública, fazendo jus aos benefícios para EPPs.
Requer o desprovimento do recurso interposto.

5 DA ANÁLISE E JULGAMENTO

Quanto à questão de desenquadramento da empresa **EPG ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI- CNPJ N°34.605.142/0001-02** exige-se uma análise e a interpretação combinada da Lei Complementar nº123/2006 e da Lei nº14.133/2021, especialmente no tocante à vedação ao tratamento favorecido previsto no §2º do art. 4º da nova Lei de Licitações.
Conforme bem apontado no Parecer Jurídico n°123/2025, "a vedação não decorre necessariamente do desenquadramento formal da empresa perante a Receita Federal, mas sim da análise da condição concreta de sua relação contratual com a Administração Pública, especialmente no que diz respeito à previsão de faturamento ao longo do exercício financeiro."
Nesse sentido, o critério adotado pela nova legislação é a expectativa de receita bruta no ano-calendário da licitação, e não apenas os valores efetivamente faturados até a data da disputa. Trata-se de uma vedação objetiva, voltada à proteção da isonomia entre os licitantes.
No presente caso, há comprovação nos autos, com base em informações de portais da transparência e documentos públicos, de que a empresa recorrida mantém contratos com diversos entes públicos, cujos valores somados — incluindo execuções financeiras em curso — projetam faturamento para 2025 superior ao limite de R$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).
Como mencionado no parecer:
"A partir do momento em que essa expectativa de receita futura se concretiza contratualmente, a empresa já não faz jus a certos privilégios nas licitações seguintes, como o direito ao empate ficto, ainda que não tenha atingido, naquele momento, a receita bruta que justificaria seu desenquadramento tributário."

Adicionalmente, a existência de contratações efetivas decorrentes da Ata de Registro de Preços nº143/2024, com execução financeira registrada para o exercício de 2025, reforça a projeção de receita além do teto legal. Ainda que não se trate de contrato em sentido estrito, tais ordens de fornecimento já representam obrigação assumida pela Administração e, portanto, devem ser consideradas na avaliação da expectativa de faturamento.
Quanto à apuração de inidoneidade da licitante, o parecer jurídico reconhece não haver má-fé por parte da empresa recorrida, mas sim uma possível interpretação equivocada da legislação vigente, não havendo a necessidade de realizar tal apuração neste momento. Contudo, a boa-fé subjetiva não tem o condão de afastar a vedação objetiva imposta pela norma legal.
Portanto, considerando a aplicação da legislação vigente e os fatos apurados, pode-se concluir que a recorrida não possui direito de utilizar-se dos benefícios conferidos pela Lei Complementar n°123/2006 para participação em licitações públicas.

6 CONCLUSÃO

Do exposto, acolho o recurso interposto porque tempestivo e regular na sua formalidade e no mérito, **DAR-LHE PROVIMENTO** ao recurso administrativo interposto por **PROGRESSO ENGENHARIA K M LTDA - CNPJ N° 32.750.290/0001-87** reconsiderando a decisão anterior que habilitou a recorrida **EPG ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI- CNPJ N°34.605.142/0001-02** como vencedora do certame, conforme fundamentação do item 4. Mantendo-se as demais condições inalteradas.
Encaminha-se o presente recurso à Autoridade Superior para apreciação e decisão.

Porto Amazonas, 09 de julho de 2025.

LARISSA APARECIDA COSTA
Agente de Contratação

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:EC3960C1

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1322/2025

LEI Nº 1.322 DE 09 DE JULHO DE 2025

Autoriza o Poder Executivo municipal de Porto Amazonas a promover a cessão de direito real de uso sobre bem imóvel e conceder incentivos para implantação de infraestrutura para a empresa Porto Indústria de Papel e Artefatos Ltda (CNPJ nº 35.452.935/0001-93), e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Esta lei autoriza o Poder Executivo municipal de Porto Amazonas a promover a cessão de direito real de uso sobre bem imóvel e conceder incentivos para implantação de infraestrutura para a empresa Porto Indústria de Papel e Artefatos Ltda (CNPJ nº 35.452.935/0001-93), e dá outras providências.

Art. 2º Fica o Poder Executivo municipal autorizado a promover, a título gratuito e precário, mediante termo de cessão de direito real de uso de bem imóvel, pelo prazo de 10 (dez) anos, a fração de área de imóvel público descrita no Anexo II desta lei, à empresa Porto Indústria de Papel e Artefatos LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 35.452.935/0001-93, com sede na Rua Leonardo Novaki, nº 550, Bairro Sul América, Município de Porto Amazonas – PR.
§1º A fração de área objeto desta cessão corresponde a 7.781,10m² (sete mil setecentos e oitenta e um metros quadrados e dez decímetros quadrados), parte integrante de área maior matriculada sob o nº 12.141 do Registro de Imóveis da Comarca de Palmeira, conforme especificações constantes nos anexos I e II desta Lei.
§2º O termo de cessão de direito real de uso de bem imóvel será formalizado por instrumento próprio, firmado pelas partes, e deverá ser averbado na matrícula do imóvel no Registro de Imóveis competente, nos termos da legislação vigente.
§3º A averbação mencionada no caput tem por finalidade dar publicidade, segurança jurídica e eficácia à cessão de uso concedida, não gerando, no entanto, direito real ou expectativa de propriedade à cessionária, salvo nos casos expressamente previstos nesta Lei.

Art. 3º A Cessão de Direito Real de Uso de bem imóvel tem como finalidade:
I - construção de um barracão para o armazenamento de aparas;
II - instalação de área coberta para carga e descarga de materiais;
III - instalação de uma balança para pesagem de caminhões.
§ 1º Para os fins previstos nos incisos I e II, as ações serão consideradas como atividades meio.
§2º As alterações no plano de ação ou de investimentos deverão ser previamente aprovadas e formalizadas mediante retificação junto ao processo originário, devendo ser objeto de publicação em diário oficial na forma de decreto do Poder Executivo.

Art. 4º A presente cessão de direito real de uso de bem imóvel é considerada de relevante interesse público, nos termos do artigo 13 da Lei Orgânica do Município de Porto Amazonas.
§1º A edificação e as instalações previstas no artigo anterior deverão ser concluídas no prazo de até 1 (um) ano, contado da assinatura do Termo de Cessão, sob pena de reversão automática do imóvel ao patrimônio do Município, sem direito à indenização ou retenção por parte da cessionária.
§2º A responsabilidade pela construção, zelo, manutenção e regularização das obras será exclusivamente da empresa cessionária.

Art. 5º Após o decurso de 10 (dez) anos da assinatura do termo de cessão, desde que comprovado o cumprimento das finalidades previstas, o efetivo funcionamento contínuo e ininterrupto do empreendimento, e nos termos de autorização legislativa específica, poderá a área descrita nesta lei, ser doada à empresa cessionária, nos termos do procedimento previsto no artigo 5º da Lei nº 1.092, de 2 de outubro de 2018.
§ 1º A doação dependerá de:
I - requerimento da beneficiária instruído com documentação comprobatória do cumprimento das obrigações;
II - avaliação do imóvel e parecer técnico favorável dos órgãos municipais competentes;
III - aprovação legislativa específica autorizando a transferência da propriedade;
IV - observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.
§ 2º No requerimento de doação previsto no inciso I do § 1º deste artigo, a empresa beneficiária poderá, de forma expressa, requerer a isenção do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis (ITBI), o que será objeto de análise no competente relatório de impacto financeiro e orçamentário.
§ 3º A doação somente será perfectibilizada se atendidos os requisitos desta lei e aqueles previstos no §1º do artigo 5º da Lei nº 1.092, de 2 de outubro de 2018.

Art. 6º O terreno cedido deverá ser destinado exclusivamente ao uso empresarial descrito nesta lei, e nos termos das finalidades estatutárias da beneficiada, sendo vedada a implantação de atividades diversas ou a transferência a terceiros, salvo autorização legislativa específica.
§ 1º Cessarão imediatamente os incentivos concedidos se o imóvel for utilizado para fins diversos ou em caso de descumprimento de cláusulas contratuais, independentemente de ato formal de revogação.
§ 2º A inação, por parte da empresa beneficiária, por período superior àquele estabelecido § 1º do artigo 4º desta lei, implicará em reversão automática da área cedida em favor da fazenda pública, independentemente da revogação da presente lei.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, em 09 de julho de 2025.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

ANEXO I Descritivo da Área Total	
Localização	Situada no lugar denominado Portão em Porto Amazonas (PR)
Proprietário	Município de Porto Amazonas
Matricula	12.141 do Registro de Imóveis da Comarca de Palmeira
Área Total	36.323,26m²
DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO DA ÁREA TOTAL DA MATRÍCULA 12.141	
Inicia-se se no marco denominado 'M12', georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM-SIRGAS 2000, MC-51°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 611158.561 m e N= 7176512.123 m dividindo-o com o VALENTE AGROPECUÁRIA S/A; Daí segue confrontando com VALENTE AGROPECUÁRIA S/A até o marco'M15' nas seguintes medidas: com o azimute de 86°05'30" e a distância de 60.74 m até o marco 'M13' (E=611219.165 m e N=7176516.255 m); com o azimute de 86°05'30" e a distância de 42.99 m até o marco 'M14' (E=611262.060 m e N=7176519.180 m); com o azimute de 79°56'22" e a distância de 35.26 m até o marco 'M15' (E=611296.780 m e N=7176525.340 m); Daí segue confrontando com PAULIMAR GANASSOLI com o azimute de 348°52'49" e a distância de 214.73 m até o marco 'S15' (E=611255.388 m e N=7176735.922 m); Daí segue confrontando com ESPÓLIO DE ELSON GANASSOLI - TRASNC. 732. Até o marco 'S1' nas seguintes medidas: com o azimute de 281°55'55" e a distância de 25.02 m até o marco 'S14' (E=611230.913 m e N=7176741.094 m); com o azimute de 274°46'00" e a distância de 9.54 m até o marco 'S13' (E=611221.403 m e N=7176741.887 m); com o azimute de 250°08'48" e a distância de 8.98 m até o marco 'S12' (E=611212.956 m e N=7176738.837 m); com com o azimute de 266°41'59" e a distância de 10.72 m até o marco 'S11' (E=611202.256 m e N=7176738.220 m); com o azimute de 292°18'28" e a distância de 9.52 m até o marco 'S10' (E=611193.450 m e N=7176741.833 m); com o azimute de 253°55'04" e a distância de 4.54 m até o marco 'S9' (E=611189.083 m e N=7176740.574 m); com o azimute de 300°08'20" e a distância de 16.58 m até o marco 'S8' (E=611174.747 m e N=7176748.897 m); com o azimute de 300°08'20" e a distância de 2.63 m até o marco 'S7' (E=611172.474 m e N=7176750.217 m); com o azimute de 322°09'03" e a distância de 10.88 m até o marco 'S6' (E=611165.796 m e N=7176758.811 m); com o azimute de 285°56'37" e a distância de 12.72 m até o marco 'S5' (E=611153.562 m e N=7176762.306 m); com o azimute de 0°00'00" e a distância de 0.57 m até o marco 'S4' (E=611153.562 m e N=7176762.873 m); com o azimute de 305°59'24" e a distância de 11.28 m até o marco 'S3' (E=611144.436 m e N=7176769.501 m); com o azimute de 224°19'15" e a distância de 6.50 m até o marco 'S2' (E=611139.893 m e N=7176764.849 m); com o azimute de 285°47'39" e a distância de 29.95 m até o marco 'S1' (E=611111.070 m e N=7176773.002 m); Daí segue confrontando com DER - PR 427 até o marco 'D18' nas seguintes medidas: com o azimute de 186°20'58" e a distância de 15.21 m até o marco 'M04' (E=611109.389 m e N=7176757.889 m); com o azimute de 183°54'52" e a distância de 3.28 m até o marco 'E1' (E=611109.165 m e N=7176754.619 m); com o azimute de 180°54'22" e a distância de 7.21 m até o marco 'E2' (E=611109.051 m e N=7176747.412 m); com o azimute de 178°41'03" e a distância de 10.36 m até o marco 'E16' (E=611109.289 m e N=7176737.051 m); com o azimute de 177°59'20" e a distância de 3.69 m até o marco 'E17' (E=611109.419 m e N=7176733.364 m); com o azimute de 177°06'43" e a distância de 30.93 m até o marco 'D1' (E=611110.977 m e N=7176702.471 m); com o azimute de 177°01'43" e a distância de 39.37 m até o marco 'D2' (E=611113.018 m e N=7176663.150 m); com o azimute de 176°46'37" e a distância de 15.40 m até o marco 'D3' (E=611113.884 m e N=7176647.772 m); com o azimute de 176°46'20" e a distância de 7.41 m até o marco 'D4' (E=611114.301 m e N=7176640.378 m); com o azimute de 176°01'55" e a distância de 3.79 m até o marco 'D5' (E=611114.563 m e N=7176636.601 m); com o azimute de 175°11'48" e a distância de 11.54 m até o marco 'D6' (E=611115.529 m e N=7176625.102 m); com o azimute de 173°22'10" e a distância de 7.86 m até o marco 'D7' (E=611116.437 m e N=7176617.296 m); com o azimute de 171°43'57" e a distância de 7.37 m até o marco 'D8' (E=611117.497 m e N=7176609.999 m); com o azimute de 169°24'12" e a distância de 7.48 m até o marco 'D9' (E=611118.873 m e N=7176602.644 m); com o azimute de 167°07'54" e a distância de 7.17 m até o marco 'D10' (E=611120.471 m e N=7176595.651 m); com o azimute de 165°40'50" e a distância de 7.05 m até o marco 'D11' (E=611122.213 m e N=7176588.824 m); com o azimute de 163°32'37" e a distância de 6.42 m até o marco 'D12' (E=611124.032 m e N=7176582.666 m); com o azimute de 161°35'24" e a distância de 6.98 m até o marco 'D13' (E=611126.237 m e N=7176576.042 m); com o azimute de 160°05'56" e a distância de 6.85 m até o marco 'D14' (E=611128.569 m e N=7176569.600 m); com o azimute de 157°57'37" e a distância de 6.86 m até o marco 'D15' (E=611131.144 m e N=7176563.240 m); com o azimute de 156°52'27" e a distância de 7.07 m até o marco 'D16' (E=611133.919 m e N=7176556.742 m); com o azimute de 156°04'08" e a distância de 6.82 m até o marco 'D17' (E=611136.687 m e N=7176550.505 m); com o azimute de 155°08'04" e a distância de 42.60 m até o marco 'D18' (E=611154.600 m e N=7176511.853 m); Daí segue confrontando com AGROPECUÁRIA VALENTE S/A com o azimute de 86°05'58" e a distância de 3.97 m até o marco 'M12' (E=611158.561 m e N=7176512.123 m); início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 36.323,26 m².	

ANEXO II
Descritivo da Área Cedida
Situada no lugar denominado Portão em Porto Amazonas (PR)

Município de Porto Amazonas

12.141 do Registro de Imóveis da Comarca de Palmeira

7.781,10 m² (Área 2)

358,00m

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO DA ÁREA CEDIDA
Inicia-se se no marco denominado 'marco M15', georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - 2000, MC-51°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 611296.780 m e N= 7176525.340 m dividindo-o com o PAULIMAR GANASSOLI; Daí segue confrontando com PAULIMAR GANASSOLI com o azimute de 348°52'49" e a distância de 105.08 m até o marco 'marco M09' (E=611276.423 m e N=7176628.435 m); Daí segue confrontando com FAIXA DE SERVIDÃO 1 com o azimute de 265°47'58" e a distância de 67.06 m até o marco 'marco M10' (E=611209.647 m e N=7176623.530 m); Daí segue confrontando com ÁREA 01 com o azimute de 174°55'46" e a distância de 107.70 m até o marco 'marco M13' (E=611219.165 m e N=7176516.255 m); Daí segue confrontando com terras de VALENTE AGROPECUÁRIA S/A, até o marco com até 'marco M15', nas nas seguintes medidas: com azimute 86°05'30" e 42,99 metros até o marco 'marco M14' (E=611262.060 m e N=7176519.180 m); com azimute de 79°56'22" e 35.26 metros até o marco 'marco M15' (E=611296.780 m e N=7176525.340 m); início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 7.781,10 m².

Link para acesso a redação na íntegra, com imagens da área:

https://leismunicipais.com.br/a1/pr/p/porto-amazonas/lei-ordinaria/2025/133/1322/lei-ordinaria-n-1322-2025-autoriza-o-poder-executivo-municipal-de-porto-amazonas-a-promover-a-cessao-de-direito-real-de-uso-sobre-bem-imovel-e-conceder-incentivos-para-implantacao-de-infraestrutura-para-a-empresa-porto-industria-de-papel-e-artefatos-ltda-cnpj-n-35452935-0001-93-e-da-outras-providencias?q=1322

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:2876C735

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1323/2025

LEI Nº 1.323 DE 09 DE JULHO DE 2025

Abre crédito especial no orçamento 2025, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica aberto um crédito especial no orçamento vigente no valor de R$ 63.206,60 (sessenta e três mil, duzentos e seis reais e sessenta centavos), conforme especificação abaixo:

11 – DEPARTAMENTO DE FOMENTO AGROPECUÁRIO
11.001 – DEPARTAMENTO DE FOMENTO AGROPECUÁRIO
18.542.0034.2033 – Manutenção do Fundo do Meio Ambiente
3.3.50.43.00.00 – SUBVENÇÕES SOCIAIS
2404 00000 – Recursos Ordinários (Livres)..... R$ 63.206,60
Total..... R$ 63.206,60

Art. 2º Para cobertura do valor previsto no Art. 1º será utilizado o seguinte recurso:

Anulação de Dotação
11 – DEPARTAMENTO DE FOMENTO AGROPECUÁRIO
11.001 – DEPARTAMENTO DE FOMENTO AGROPECUÁRIO
18.542.0034.2033 – Manutenção do Fundo do Meio Ambiente
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
2405 00000 – Recursos Ordinários (Livres)..... R$ 63.206,60
Total..... R$ 63.206,60

Art. 3º Fica autorizada a compatibilização com o PPA (Plano Plurianual) e LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias).

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, em 09 de julho de 2025.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:3F20A55B

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1324/2025

LEI Nº 1.324 DE 09 DE JULHO DE 2025

Revoga a Lei Municipal nº 1.261, de 20 de dezembro de 2023, que autorizou a cessão de uso de imóvel público à empresa Nathan Felipe Chaves da Silva, inscrita no CNPJ nº 34.362.787/0001-53, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica revogada a Lei nº 1.261, de 20 de dezembro de 2023, que autorizou a cessão de uso de fração de terras com área de 4.337,15 m² (quatro mil trezentos e trinta e sete metros quadrados e quinze centímetros quadrados), integrante de área maior registrada sob a Matrícula nº 12.141 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Palmeira, a qual foi cedida à empresa Nathan Felipe Chaves da Silva, inscrita no CNPJ sob o nº 34.362.787/0001-53.

Art. 2º A revogação de que trata o Art. 1º decorre do não comparecimento da empresa para formalização da cessão de uso autorizada, por meio da assinatura do respectivo termo, dentro dos prazos legalmente previstos, caracterizando desinteresse tácito pelo beneficiário.

Art. 3º Com a revogação a área descrita na Lei nº 1.261, de 20 de dezembro de 2023, retorna ao patrimônio disponível do Município de Porto Amazonas, podendo ser destinada a outras finalidades de interesse público.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, em 09 de julho de 2025.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:8D41DE46

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PE N°027/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 821/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2025 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
EXCLUSIVA PARA ME, EPP E MEI, COTA PRINCIPAL E RESERVA DE COTA PARA ME, EPP E MEI

MENOR VALOR POR ITEM

OBJETO

Registro de Preços para fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis (panificados) para atendimento da merenda escolar do Departamento Municipal de Educação e Cultura; e aos programas assistenciais do Departamento Municipal de Assistência Social, além dos eventos, reuniões, campanhas e cursos promovidos pelos Departamentos de Administração, Esportes e Turismo, Fomento Agropecuário e Saúde, de forma fracionada, para entrega no Município de Porto Amazonas, conforme a necessidade deste, pelo período de 12 (doze) meses, segundo quantidades e especificações contidas no Termo de Referência, ANEXO I deste instrumento convocatório.

RESOLVE:

ADJUDICAR as licitantes abaixo para os itens que compõem o objeto do Pregão Eletrônico n°027/2025:

WILLIAM GONCALVES DE PAULA CNPJ: 24.719.618/0001-74 com os lotes: 3, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13 e 14 no valor total de R$ 148.174,95 (cento e quarenta e oito mil e cento e setenta e quatro reais e noventa e cinco centavos).

LEONIDES MACHADO NIZER CNPJ: 07.933.827/0001-05 com os lotes: 1, 2, 4, 15 e 16 no valor total de R$ 72.183,80 (setenta e dois mil e cento e oitenta e três reais e oitenta centavos).

Porto Amazonas, 09 de julho de 2025.

MICHELE DE OLIVEIRA MARTINS
Pregoeira Municipal

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:4D3E1C47

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
AVISO DE REAGENDAMENTO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ (CISPAR)**, por meio de seu Pregoeiro e respectiva Equipe de Apoio, torna público o aviso de licitação:

UASG: 460681 - CONSÓRCIO INTERM. DE SANEAMENTO DO PARANÁ
Processo Licitatório nº 128/2025
Modalidade Pregão Eletrônico nº 15/2025.
Registro de Preços nº 15/2025

Objeto: Registro de Preços para **Aquisição de solução padrão de cor, condutividade e reagente DPD para os laboratórios dos SAMAEs dos consorciados do Cispar**.

Valor Máximo da Licitação: R$ 224.311,10 (Duzentos e vinte e quatro mil, trezentos e onze reais e dez centavos).

Tipo de Licitação: Menor preço por item.

Nova data de abertura das propostas e recebimento dos lances: a partir das 09:00 horas do dia 22/07/2025, no endereço eletrônico https://www.gov.br/compras/pt-br/.

Edital na íntegra: O Edital, todas as documentações e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: https://www.gov.br/compras/pt-br/ e https://cispar.pr.gov.br/, no link "Licitações".

Demais informações através do telefone (44) 3123-2800, ramal 2812.

Publique-se.

Maringá, 09 de julho de 2025.

VALTER LUIZ BOSSA
Diretor Executivo

Publicado por:
Pedro Gabriel Grecco
Código Identificador:5AF89B7E

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 04/2025 DÉCIMA NONA CONVOCAÇÃO DO CONCURSO 001/2022

O Presidente do CISPAR - Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o resultado do Concurso Público Municipal, divulgado pelo Edital nº 001/2022 de 22 de agosto de 2022, resolve convocar os aprovados para apresentação dos documentos pertinentes para nomeação até o prazo final de 18/07/2025. O local para comparecimento será na sede do Cispar, situado na Rua Pioneiro Miguel Jordão Martinez, 677 - Parque Industrial Mario Bulhões da Fonseca, em Maringá-PR, no horário das 08h às 17h.
LISTA DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS
1) Cédula de Identidade RG ou protocolo da identidade e fotocópia, Cadastro de Pessoa Física CPF e fotocópia;
2) Certidão de reservista e fotocópia, quando couber;
3) Título de eleitor e fotocópia, comprovante de voto na ultima eleição ou justificativa da ausência e fotocópia;
4) Certidão de nascimento ou casamento e fotocópia;
5) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos e fotocópia, quando couber;
6) Duas fotografias 3x4 recente, tirada de frente;
7) Atestado de sanidade física e mental;
8) Certidão de negativas de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, onde o candidato residiu nos 5 (cinco) últimos anos;
9) Documentos comprovando a escolaridade e registro no órgão da classe e fotocópia (quando for o caso);
10) Declaração sobre o exercício de outro cargo, emprego ou função pública, excepcionados os casos permitidos pela Constituição Federal;
11) Ultima declaração do imposto de renda, ou declaração dos bens moveis e imóveis;
12) Inscrição do PIS/PASEP;
13) CTPS, Carteira de Trabalho e Previdência Social;
14) Conta salário na Caixa Econômica. (opcional).
15) Carteira Nacional de Habilitação, categoria B (mínimo), quando couber.

RELAÇÃO DOS CONVOCADOS

CARGO: QUÍMICO
Nome: Kelvin de Oliveira
Nota: 89,00
Classificação: 3ª
Modalidade: Ampla Concorrência

O prazo para entrega dos documentos se encerra no dia 18/07/2025 às 17h.

O não comparecimento dentro do prazo estipulado significará a desistência do candidato, cabendo ao CISPAR convocar outro habilitado, obedecendo à ordem de classificação.

Maringá-PR, 08 de julho de 2025.

VALTER LUIZ BOSSA
Diretor-Executivo

Publicado por:
Gabriel Puiatti Rios
Código Identificador:65D37848

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
EXTRATO AO 2º TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2024

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ

CONTRATADA: EJS CONTEINER EIRELI
CNPJ: 26.790.194/0001-60

FUNDAMENTO LEGAL: art. 124, Inciso Il, alínea d, da Lei 14.133/2021.

DO OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços em locação de containers do tipo módulo habitável.

VALOR DO REQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO: R$ 1.975,00 (um mil e novecentos e setenta e cinco reais), a partir de 20/04/2025, passando o valor global da locação do container para R$ 23.700,00 (vinte e três mil e setecentos reais).

TOTAL DO NOVO VALOR CONTRATUAL: R$ 44.160,20

Maringá, 14 de abril de 2025.

VALTER LUIZ BOSSA
Diretor Executivo - CISPAR

Publicado por:
Gabriel Puiatti Rios
Código Identificador:207A92F8

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 244/2025

Dispõe sobre a concessão de folga indenizatória a servidor público do Município de Prado Ferreira.

O Prefeito Municipal de Prado Ferreira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial o disposto no art. 130, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município de Prado Ferreira;

CONSIDERANDO os haveres decorrentes da Portaria nº 314/2022:

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder 05 (cinco) dias de folga indenizatória em favor do servidor FABIANA GERONIMO DOS SANTOS ocupante de cargo efetivo, matrícula 30000931, que serão usufruídos no período de 14/07/2025 a 18/07/2025, decorrente dos haveres da Portaria nº 314/2022.

Art. 2° - A presente portaria entrara em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 09 de julho de 2025.

SILVIO ANTÔNIO DAMASCENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Humberto José Pereira
Código Identificador:F57159D0

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 245/2025

Dispõe sobre a concessão de férias a servidora do Município de Prado Ferreira, e dá outras Providências.

O **Prefeito Municipal de Prado Ferreira**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial o disposto no art. 130, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município de Prado Ferreira:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 10 (dez) dias de férias a servidora ADRIANA DE MELO SARTORI CASTELLAZZI, ocupante de cargo efetivo, matrícula 30000915, referente ao período aquisitivo de 08/04/2021 a 07/04/2022 a serem gozadas no período de 14/07/2025 a 23/07/2025.

Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente portaria correrão a conta de dotações próprias consignadas no vigente orçamento.

Art. 3º - A presente portaria entrara em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 09 dias do mês de julho de 2025.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Humberto José Pereira
Código Identificador:4F954AB3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
ATA RP 020-2024

ADITIVO PRAZO E VALOR 01/2025

DATA DO ADITIVO: 09/07/2025 (A contar do dia 24 de julho 2025).

Objeto: Registro de preço para eventual contratação de empresa para o fornecimento de combustível, a fim de atender a demanda dos automóveis pertencentes a frota da Câmara Municipal de Quatro Barras, nos termos do ANEXO 1- termo de referência, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
CONTRATADA: POSTO ROTA 4 LTDA
VALOR TOTAL HOMOLOGADO:R$ 100.000,00 (cem mil reais)
DESPESA: 01.001.01.031.0001.2.001.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO

PRAZO: 24/07/2025 a 23/07/2026.

Câmara Municipal de Quatro Barras, 09 de julho de 2025.

FERNANDO CUNHA
Presidente da Câmara Municipal de Quatro Barras

Publicado por:
Rafaela Mientkewicz Cavalcanti
Código Identificador:CC0F02F8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 10.929/2025

Súmula: Exonera e nomeia a Senhora LINDAIR DE PAULA SILVA, para o exercício de cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor EXONERA a Servidora Municipal Senhora LINDAIR DE PAULA SILVA, CPF nº. ***.354.909 do cargo em comissão de "ASSESSOR DE ATIVIDADES DE OPERAÇÃO " e NOMEIA para exercer em comissão o cargo de "ASSESSOR OPERACIONAL", junto a Secretaria Municipal de Saúde, partir de 08 de Julho de 2025.

Quatro Barras, 07 de Julho de 2025.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:63F1EBCB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE CREDENCIAMENTO CHAMAMENTO PÚBLICO ELETRÔNICO N° 04/2025

O MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS, em conformidade com os art. 6°, inc. XLIII e 74, inc. IV, da Lei n° 14.133/2021, Decreto Municipal n° 10.808/2025 e demais normas que regem a matéria, torna público o **CHAMAMENTO PÚBLICO** para:

OBJETO: Credenciamento de empresa especializada para prestação de serviços de transbordo e transporte de resíduos domiciliares, contendo conjunto truck cavalo mecânico 6x2 e semirreboque basculante 3 eixos, capacidade para carga de no mínimo 25 toneladas e 50m³, com motorista e fornecimento de combustível para atender as demandas da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Bem Estar Animal, conforme especificações contidas no Termo de Referências (Anexo 01) e no Estudo Técnico Preliminar (Anexo 02) do referido Edital.

DATA INÍCIO DO RECEBIMENTO DOCUMENTAÇÃO: 18/07/2025 às 08:00h.

TIPO: SEM DISPUTA

LOCAL: www.comprasbr.com.br "Acesso Identificado"

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

O edital completo poderá ser examinado e adquirido pelo site *www.quatrobarras.pr.gov.br*, menu "Licitações" ou solicitado via e-mail licitacao@quatrobarras.pr.gov.br. Informações poderão ser obtidas pelo site, e-mail ou telefone (041) 3671-8800, das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h30.

Quatro Barras, 09 de julho de 2025.

APARECIDA ALVES DE PAULA SBRISSIA
Presidente da Comissão de Contratação

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:8DBEADFF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE N° 64/2025

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, no uso de suas atribuições, declara inexigível de licitação à despesa abaixo especificada, **Processo n° 10.121/2025**. **Objeto:** Despesa conforme o Chamamento Público n° 07.2024 para credenciamento de empresa especializada para contratação de instituições com e sem fins lucrativos para acolhimento de crianças e adolescentes em situação de risco social e pessoal, em atendimento a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Família, referente ao credenciamento do item de n°01 do edital, para três vagas pelo período de doze meses com renovação de contrato, com fulcro no com fulcro no Art. 74, inciso IV, da Lei n° 14.133/2021 e consonância com o **Parecer Jurídico n° 246/2024.**
CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO CASA DE ACOLLHIMENTO ANJO DA GUARDA
CNPJ: 36.488.133/0001-04
VALOR MENSAL DE R$: 5.630,66 (cinco mil seiscentos e trinta reais e sessenta e seis centavos).
VALOR TOTAL DE 12 MESES DE R$: 202.703,76 (duzentos e dois mil setecentos e três reais e setenta e seis centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
86–04003082430006220133903900000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
904–04003082430006220133903900000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
145–04003082440034219033903900000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
98–04003082440005219333903900000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loana Cavalli da Conceição
Código Identificador:5D680DD8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE

ADMINISTRAÇÃO GERAL
LEI MUNICIPAL N°2.043/2025

LEI Nº 2.043/2025

SÚMULA: Renumera Parágrafo e acrescenta dispositivo no art. 92-B da Lei 069/2003.

Legislativo Municipal - **Vereador**: Ricardo Paulino da Silva.

Faço saber que a Câmara Municipal de Querência do Norte, Estado do Paraná, aprovou, e eu **ALEX SANDRO FERNANDES**, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Parágrafo Único do Artigo 92-B da Lei Municipal 069/2003, passará a vigorar como Parágrafo 1º.

Art. 2º - O Artigo 92-B da Lei Municipal 069/2003, passa vigorar com o acréscimo do seguinte Parágrafo:

Parágrafo 2º - Os servidores aposentados antes de 02/05/2025 que possuirem períodos de Licença Prêmio adquiridos e não gozados e respeitado a prescrição quinquenal, não indenizados pela Administração Pública, poderão requerê-los, ficando a Administração Pública autorizada a proceder o pagamento por meio de indenização, levando-se em conta para cálculo, o último salário base.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Querência do Norte/PR, em 08 de Julho de 2025.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Borges Oliveira
Código Identificador:8338AB53

CONTABILIDADE E ORÇAMENTO
DECRETO 183/2025

DECRETO N° 183 DE 09 DE JULHO DE 2025

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação no orçamento do município de Querência do Norte, para o exercício de 2025.

ALEX SANDRO FERNANDES, Prefeito Municipal de Querência do Norte, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 1.998/2024 de 02 de outubro de 2024 e pela Lei Federal n° 4.320/64 de 17 de março de 1964;

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 40.000,00 (Quarenta mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
05.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
05.002.00.000.0000.0.000. DIRETORIA DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO BÁSICO
05.002.12.361.0006.2.045. Gestão das Atividades do Ensino Fundamental 25%
252 - 3.3.90.36.00.00 104 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 40.000,00
FÍSICA

Total Suplementação: 40.000,00

Artigo 2º - Para Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução
05.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
05.002.00.000.0000.0.000. DIRETORIA DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO BÁSICO
05.002.12.361.0006.2.045. Gestão das Atividades do Ensino Fundamental 25%
245 - 3.1.90.11.00.00 104 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 40.000,00
CIVIL

Total Redução: 40.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Querência do Norte, Estado do Paraná, aos nove dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelson Ziani Coito
Código Identificador:9785CF3A

LICITAÇÃO
ADITIVO 183/2024

3º TERMO ADITIVO – CONTRATO 183/2024
CREDENCIAMENTO nº 01/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 49/2024
Vencimento 28/12/2025

I - "MUNICIPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE-PR, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Rua Waldemar dos Santos, n.º 1197, inscrita no CGC/MF sob o n.º 76.973.692/0001-16 E doravante denominadas CONTRATANTES doravante denominadas CONTRATANTES empresa **54.360.584 DANIELE MAGENIS PESSINI, CNPJ sob o nº 54.360.584/0001-35, com sede na ESTRADA PORTO NATAL, 667 - CEP: 87930000 - bairro: RURAL, Querência do Norte/PR,** doravante denominada CONTRATADA.
II - REPRESENTANTES: Representa a PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE, o Prefeito, ALEX SANDRO FERNANDES, brasileiro, portador do CPF/MF no. 083.560.979-08 e Cédula de Identidade RG 10.236.514-3 SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Belém, nº 160, e a empresa DANIELI MAGENIS PESSINI, brasileira.
III - Tendo em vista o que dispõe as normas gerais da lei federal de licitações e contratos administrativos, do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021 e suas alterações, e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, celebram o presente Termo Aditivo AUMENTO DE PRAZO E VALOR, com base no do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
CLAUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO
Fica acertada entre as partes a prorrogação de prazo por mais 06 (seis) meses até 28/12/2025 ou rodizio com novas empresas credenciadas, com início do aditivo em 28/06/2025.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR
O valor do aditivo será de R$ 9.441,18 (nove mil, quatrocentos e quenta e um reais e dezoito centavos).
E por estarem cientes e acordes, os participes assinam o presente Termo Aditivo do Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Querência do Norte – PR, 08 de Julho de 2025.

ALEX SANDRO FERNANDES	***DANIELE MAGENIS PESSINI***
Prefeito	CONTRATADA

TESTEMUNHAS:
_____
C.P.F. _____

_____
C.P.F._____

Publicado por:
Leandro Lopes Dos Santos
Código Identificador:B6B936C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
REQUERIMENTO IAT SUBSTITUIÇÃO TUBOS

Rua Waldemar dos Santos, 1197, centro – CEP: 87930-000
CNPJ: 76.973.692/0001-16 – Querência do Norte –PR
Prefeitura municipal de Querência do Norte, torna público que requereu ao IAT, a AA – Autorização Ambiental, para GALERIA CONCRETO – SUBSTITUIÇÃO DE TUBOS Querência do Norte. Foi determinado que não necessita o estudo de impacto ambiental.

Querência do Norte Pr, 08 de Julho 2025

Publicado por:
Leandro Lopes Dos Santos
Código Identificador:983AB837

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA
PORTARIA Nº 14, DE 07 DE JULHO DE 2025

PORTARIA Nº 14, DE 07 DE JULHO DE 2025

O Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições,

RESOLVE

Art. 1º Fica nomeado a **MARINALDO DO ROCIO DE AGUIAR BERGHAUSER**, CPF nº 019.XXX.XXX-36, para ocupar o cargo em comissão de Diretor Administrativo da Câmara Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, em 07 de julho de 2025.

CARLOS EDMILSON DE MOURA
Presidente

Publicado por:
Eduardo Karpinski
Código Identificador:40A0EEBC

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE QUITANDINHA
PORTARIA

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
PORTARIA Nº 03 DE 28 DE MARÇO DE 2024.

A Diretora de Previdência e Atuária do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Quitandinha – QuitandinhaPrev, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 59 da Lei Municipal 535/02 e de conformidade com o Art. 40, § 1º, III, "b" da Constituição Federal e art.18, inc. III, alínea ''b'', da Lei Municipal 535/02.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder aposentadoria voluntária por idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, para a servidora municipal **MARIA DO CARMO MARCELINO ALVES DOS REIS**, matrícula 1292-1, RG: 4.068.705-0-PR, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR OPERACIONAL GERAL, nível "M1E", do quadro de pessoal do Município de Quitandinha.

Art. 2º - Fica estipulado como provento da aposentadoria o valor de **R$ 1.289,50** (HUM MIL DUZENTOS E OITENTA E NOVE E NOVE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

Art. 3º - Para efeito de recebimento por força do § 3º, do artigo 39 cumulado com artigo 7º, incisos VII, da Constituição Federal, e deverá ser pago o valor correspondente a 01 (um) salário mínimo.

Art. 4º - A presente portaria entra em vigor nesta data, com efeitos a partir do dia 01/03/2024, revogando as disposições em contrário.

Quitandinha, 28 de Março de 2024.

LUANA MLENEK MORDASKI
Diretora de Previdência e Atuária

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jussara Wisniewski
Código Identificador:EFC6342F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2025

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 013/2025
O MUNICÍPIO DE QUITANDINHA, Estado do Paraná, torna público que estará recebendo propostas adicionais para realização de processo de contratação direta, conforme segue:
OBJETO: Aquisição de medicamentos.
TIPO DE PARTICIPAÇÃO: EXLUSIVO PARA ME/EPP/MEI
VALOR ESTIMADO: R$ 49.366,76 (Quarenta e Nove Mil, Trezentos e Sessenta e Seis Reais e Setenta e Seis Centavos).
PRAZO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ADICIONAIS: até às 23:59h do dia 15 de julho de 2025.
REFERENCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF
DISPOSIÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS: O termo de referência e seus anexos estão disponíveis para consulta no site da Prefeitura Municipal de Quitandinha, sito https://www.quitandinha.pr.gov.br/; Também poderá ser obtido junto ao Departamento de Licitações e Compras da Prefeitura Municipal de Quitandinha, sito a Rua José de Sá Ribas, 238, Centro, das 08h30min às 16h30min, ou através de solicitação para o email licitacao@quitandinha.pr.gov.br.
ENVIO DE PROPOSTAS ADICIONAIS: A proposta adicional deverá ser protocolada conforme modelo do ANEXOII, juntamente da Declaração Unificada (ANEXO I) e toda documentação de habilitação constante no **ANEXO III**, através de sistema de protocolo, podendo ser online (através do sitio eletrônico https://www.quitandinha.pr.gov.br/) assim como presencialmente, na Prefeitura Municipal de Quitandinha, sito a Rua José de Sá Ribas, 238, Centro, das 08h30min às 16h30min, ou ainda pelo email licitacao@quitandinha.pr.gov.br, ATÉ A DATA LIMITE ESTIPULADA ANTERIOMENTE.
INFORMAÇÕES ADICIONAIS: A Administração Pública isenta-se de responsabilidade pelo não recebimento de emails de terceiros, atribuindo eventuais falhas à indisponibilidade da internet dos proponentes, mau funcionamento de provedores de internet ou outros problemas técnicos alheios ao seu controle. Mantendo o compromisso com canais de comunicação eficientes, a Administração esclarece que obstáculos enfrentados por terceiros ao enviar correspondências eletrônicas, bem como acesso ao sistema de protocolo, não podem ser imputados à instituição, colocando-se à disposição para solucionar questões sob sua alçada.
Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha/PR, 09 de julho de 2025

VERONICA DOS ANJOS
Agente de Contratação
Decreto Municipal nº 01/2025

Publicado por:
Lucas Ravel Fereirra Santos
Código Identificador:E49CE63B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO - N° 83/2025-PMQ

Extrato de Contrato de Trabalho Por Prazo Determinado - n° 83/2025-PMQ
Partes: Prefeitura Municipal de Quitandinha – PR e Fabiane Pires Da Silva Seixas
Objeto: Prestação de serviço na função de Agente Comunitário De Saúde
Valor mensal: R$ 3.036,00
Duração: 01/07/2025 a 30/06/2026
Data da assinatura: 01/07/2025

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:24694C0E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO - N° 84/2025-PMQ

Extrato de Contrato de Trabalho Por Prazo Determinado - n° 84/2025-PMQ
Partes: Prefeitura Municipal de Quitandinha – PR e Lionete Steinck Gostenski
Objeto: Prestação de serviço na função de Professor de Ensino Fundamental
Valor mensal: R$ 2.641,38
Duração: 01/07/2025 a 30/06/2026
Data da assinatura: 01/07/2025

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:655C0223

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO - N° 85/2025-PMQ

Extrato de Contrato de Trabalho Por Prazo Determinado - n° 85/2025-PMQ
Partes: Prefeitura Municipal de Quitandinha – PR e Sara Lez
Objeto: Prestação de serviço na função de Auxiliar Administrativo
Valor mensal: R$ 2.087,30
Duração: 01/07/2025 a 30/06/2026
Data da assinatura: 01/07/2025

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:688CF52F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO - N° 86/2025-PMQ

Extrato de Contrato de Trabalho Por Prazo Determinado - n° 86/2025-PMQ
Partes: Prefeitura Municipal de Quitandinha – PR e Camila Rogoski Figura Simon
Objeto: Prestação de serviço na função de Professor de Ensino Fundamental
Valor mensal: R$ 2.641,38
Duração: 01/07/2025 a 30/06/2026
Data da assinatura: 01/07/2025

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:00336B48

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO - N° 87/2025-PMQ

Extrato de Contrato de Trabalho Por Prazo Determinado - n° 87/2025-PMQ
Partes: Prefeitura Municipal de Quitandinha – PR e Camila Caia Siqueira
Objeto: Prestação de serviço na função de Auxiliar Administrativo
Valor mensal: R$ 2.087,30
Duração: 01/07/2025 a 30/06/2026
Data da assinatura: 01/07/2025

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:4FD6F7A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO - N° 88/2025-PMQ

Extrato de Contrato de Trabalho Por Prazo Determinado - n° 88/2025-PMQ
Partes: Prefeitura Municipal de Quitandinha – PR e Rosemeire Souza Gomes Ramos
Objeto: Prestação de serviço na função de Professor de Ensino Fundamental
Valor mensal: R$ 2.641,38
Duração: 01/07/2025 a 30/06/2026
Data da assinatura: 01/07/2025

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:A2D2539D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO - N° 89/2025-PMQ

Extrato de Contrato de Trabalho Por Prazo Determinado - n° 89/2025-PMQ
Partes: Prefeitura Municipal de Quitandinha – PR e Fabiana Do Rocio Biscaia Colaço
Objeto: Prestação de serviço na função de Professor de Ensino Fundamental
Valor mensal: R$ 2.641,38
Duração: 01/07/2025 a 30/06/2026
Data da assinatura: 01/07/2025

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:80E06649

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO - N° 90/2025-PMQ

Extrato de Contrato de Trabalho Por Prazo Determinado - n° 90/2025-PMQ
Partes: Prefeitura Municipal de Quitandinha – PR e Janete De Jesus Machado Do Amaral
Objeto: Prestação de serviço na função de Professor de Ensino Fundamental
Valor mensal: R$ 2.641,38
Duração: 01/07/2025 a 30/06/2026
Data da assinatura: 01/07/2025

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:0FB0F443

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO - N° 91/2025-PMQ

Extrato de Contrato de Trabalho Por Prazo Determinado - n° 91/2025-PMQ
Partes: Prefeitura Municipal de Quitandinha – PR e Michele Siqueira Da Fonseca
Objeto: Prestação de serviço na função de Professor de Ensino Fundamental
Valor mensal: R$ 2.641,38
Duração: 01/07/2025 a 30/06/2026
Data da assinatura: 01/07/2025

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:9A0584C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO - N° 92/2025-PMQ

Extrato de Contrato de Trabalho Por Prazo Determinado - n° 92/2025-PMQ
Partes: Prefeitura Municipal de Quitandinha – PR e Catia Aparecida Martins Pinto
Objeto: Prestação de serviço na função de Professor de Ensino Fundamental
Valor mensal: R$ 2.641,38
Duração: 01/07/2025 a 30/06/2026
Data da assinatura: 01/07/2025

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:BBFD16DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO - N° 93/2025-PMQ

Extrato de Contrato de Trabalho Por Prazo Determinado - n° 93/2025-PMQ
Partes: Prefeitura Municipal de Quitandinha – PR e Bruna Alves De Oliveira
Objeto: Prestação de serviço na função de Professor de Ensino Fundamental
Valor mensal: R$ 2.641,38
Duração: 02/07/2025 a 01/07/2026
Data da assinatura: 02/07/2025

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:AD2D57BE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 061/2025

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021
DECRETO MUNICIPAL Nº 1.783/2024
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI

Licitação conforme disposição da Lei nº 123/2006 (Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte), Lei Complementar nº 147/2014 e Lei Municipal nº 814/08/2021, com Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, sediadas nos municípios integrantes da Comunidade dos Municípios da Região de Campo Mourão – COMCAM.

O MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE/PR comunica aos interessados, que fará realizar DISPENSA DE LICITAÇÃO - MENOR PREÇO GLOBAL.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE VASILHAME BOTIJÃO DE GÁS – 13 KG, EM ATENDIMENTO A NECESSIDADE DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE – PR, CONFORME A ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NESTE PROCESSO E SEUS ANEXOS.
Data e Horário do recebimento das Propostas: Das 08h30min do dia 10 de julho de 2025 as 08h30min do dia 15 de julho de 2025, horário de Brasília.
Data e Hora da Disputa: às 09h00min dia 15 de julho de 2025.
INFORMAÇÕES: O Edital e seus anexos poderão ser solicitados pelo e-mail licita.rancho@hotmail.com, nos sites www.ranchoalegredoeste.pr.gov.br. Informações, dúvidas e pedidos

de esclarecimentos pelo telefone (44) 3556-1186 ou deverão ser dirigidos ao Departamento de Licitações.

Rancho Alegre D'Oeste/PR, 07 de junho de 2025

EVERTON CÁSSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wanderley Pereira da Silva
Código Identificador:8F21F903

CÂMARA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE
PORTARIA Nº 016/09/2025

SÚMULA: *"Dispõe sobre o expediente da Câmara Municipal de Rancho Alegre D´Oeste e dá outras providências".*

A Presidente da Câmara Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, a Sra. **VALÉRIA MINERVINO AGUILAR**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Regimento Interno da Câmara Municipal,

RESOLVE:

Art. 1.º - Informar os Senhores Vereadores e demais interessados, que a partir do dia 10 de julho de 2025 até dia 31 de julho de 2025, em virtude do recesso parlamentar, o expediente para atendimento ao público na Câmara Municipal será no período das 08h00min às 11h30min, retornando ao expediente normal em 1º de agosto de 2025.

Art. 2.º - Informar os Senhores Vereadores e demais interessados que a próxima Sessão Ordinária Legislativa, após o recesso parlamentar, será realizada normalmente a partir do dia 06 de agosto de 2025 (Quarta-feira), às 20h00min.

Art. 3.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE
REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL
Rancho Alegre D'Oeste-PR, em 09 de julho de 2025.

VALÉRIA MINERVINO AGUILAR
Presidente da Câmara

Publicado por:
Ivanildo Divino Ferreira
Código Identificador:8DFF3F70

FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE
PORTARIA Nº 314/09//2025

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATOS JUNTO AO FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAIL DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE – FUMPREV E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AUGUSTO DE SOUZA CAMPOS, Presidente do Fundo de Previdência Municipal – FUMPREV do Munícipio de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando as determinações da Lei Federal 14.133/2021, que trata sobre a Nova Lei de Licitações e Contratos;

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar os servidores públicos abaixo indicados, pelo período de 09 de julho de 2025 a 09 de julho de 2026 para atuar na função de Gestor e Fiscal da Execução de Contratos do Fundo de Previdência Municipal (FUMPREV) do Município de Rancho Alegre D'Oeste.

Fundo de Previdência Municipal de Rancho Alegre D´Oeste - FUMPREV

NOME	FUNÇÃO	CPF	RG
Ivone Vieira de Brito	Gestor de Contrato	049.123.899-19	8.039.751-8
Jhonny Leperes Costa	Fiscal de Contratos	089.371.439-92	12.447.444-2

Art. 2º - Fica determinado ao Departamento Jurídico que preste suporte técnico ao (à) Gestor(a) de Contratos, sempre que solicitado;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO" EM 09 DE JULHO DE 2025.

AUGUSTO DE SOUZA CAMPOS
Presidente – FUMPREV

Publicado por:
Ivone Vieira de Brito
Código Identificador:5F71BFD6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023 EDITAL Nº 107 – CONVOCAÇÃO PARA POSSE

O Município de Realeza, pessoa jurídica de direito interno público, inscrito no CNPJ 76.205.673/0001-40, neste ato representado pelo Sr. PAULO CEZAR CASARIL, Prefeito do Município de Realeza, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, CONVOCA os candidatos, abaixo relacionados, aprovados e classificados no Concurso Público Nº 01/2023, conforme Edital de Homologação Nº 16/2023, a comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Realeza, sito à Rua Barão do Rio Branco, Nº 3507, Centro Cívico, no período da manhã (07h30 às 11h) ou no período da tarde (13h às 16h30min), no prazo improrrogável de oito (08) dias úteis, contados a partir de sua convocação (10/07/2025 a 21/07/2025), munido da respectiva documentação exigida, para confirmar a aceitação do cargo. A não apresentação de um dos elementos exigidos, no prazo fixado, resultará na desclassificação do candidato.

AUXILIAR ADMINISTRATIVO

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO	MODALIDADE
204285	TAYNÁ FÁTIMA FAVA	32º	AC

Realeza, Estado do Paraná, 09 de julho de 2025.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

ANEXO I - CHECK LIST – ENTREGA DOS DOCUMENTOS

NOME: _____

CARGO: _____

O candidato deverá apresentar cópias simples e originais dos seguintes documentos:
Ficha Cadastral;
Carteira de Identidade (RG);
Cadastro de Pessoa Física (CPF);
Comprovante de endereço atual;
Título de Eleitor e comprovante da última votação ou Certidão de Quitação Eleitoral.
PIS/PASEP e Número da CTPS;
Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;

Carteira Nacional de Habilitação;
Comprovante de Estado Civil (Certidão de nascimento ou certidão de casamento);
Diploma/Certificado de conclusão de Curso (escolaridade):
Registro no Respectivo Conselho de Classe e Registro da Especialidade (quando couber);
Certidão de Nascimento dos filhos (até 18 anos);
Certidão de Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, ou do Estado em que reside (https://www.atestados.pr.gov.br/info/aac);
Certidão de Antecedentes Criminais, fornecida pelos cartórios judiciais estaduais (Fórum) do domicílio onde o candidato tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos (expedida, no máximo, a três meses de sua apresentação);
Certidão de antecedentes criminais expedida pela Polícia Federal (https://antecedentes.dpf.gov.br/antecedentes-criminais/certidao).
Última Declaração do IR. Se não possuir, entregar a Declaração de Bens e Valores;
Declaração de não acúmulo ou acúmulo lícito de cargos públicos ou proventos;
Declaração de Nada Consta – Demissão por Processo Administrativo Disciplinar;
Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu

Para candidatos(as) convocados(as) para vagas para afrodescendentes:
( ) Foto 5X7 (cinco por sete) colorida, de rosto inteiro.
( ) Autodeclaração.

Para candidatos(as) convocados(as) para vagas PCD:
( ) Laudo médico que comprove a deficiência, emitido há no máximo 180 dias anteriores à convocação.

CANDIDATO(A):
Responsabilizo-me integralmente pela veracidade dos documentos apresentados.

_____
Assinatura
SERVIDOR(A)
Conferi as informações deste documento, bem como as fotocópias apresentadas.

_____
Assinatura

Realeza, ____ de _____ de 2023.

ANEXO II
FICHA CADASTRAL
Nome: _____
Função: _____
Nome do Pai: _____
Nome da Mãe:_____
Sexo: ____ Data de Nascimento: _____ Naturalidade: _____
Raça: _____ Deficiência: ( ) Sim ( ) Não Tipo: _____
Estado Civil: _____ Nome do Cônjuge: _____
Nacionalidade: _____ Tipo Sanguíneo _____
RG.: _____ Órgão Emissor: _____UF: ____ Data Emissão: _____
Título de Eleitor: _____ Zona Eleitoral: _____ Seção: _____
Número CTPS: _____ Série: _____ UF: ____ Data de Exp: _____
PIS/PASEP: _____ CPF: _____
Endereço: _____
E-Mail: _____
Telefone Residencial: ( ) _____ Celular: ( ) _____
Escolaridade: _____
Dependentes de Imposto de Renda
Nome: _____
Data Nascimento: _____ CPF: _____
Nome: _____
Data Nascimento: _____ CPF: _____
Nome: _____
Data Nascimento: _____ CPF: _____
Aceito a vaga para qual fui convocado e declaro serem verdadeiras as informações acima prestadas, comprometendo-me a submeter-me, a partir desta data, a realizar todas as etapas de admissão exigidas pelo Município de Realeza, bem como estou ciente que posso ser desclassificado pelo descumprimento das normas.

DATA: _____ /_____ /_____

_____
Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO OU ACÚMULO LÍCITO DE CARGOS PÚBLICOS OU PROVENTOS

Eu, _____, abaixo assinado(a), nascido(a) em ____/____/_____, residente e domiciliado(a), à Rua _____ nº _____, Bairro _____, CEP _____, na cidade de _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, CPF nº_____ face a minha convocação para o ingresso no Quadro de Servidores do Município de Realeza, na função de _____.
DECLARO, para efeitos de admissão, conforme dispõe o artigo 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal, alterado conforme Emenda Constitucional n° 34, de 13 de dezembro de 2001, e o do Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Realeza, que:
1. Recebo proventos de aposentadorias como servidor público municipal, estadual ou federal, ressalvados os cargos previstos na Constituição Federal: ( ) Sim ( ) Não
Se a resposta for SIM: Possuo outro vínculo público no cargo de _____, sendo este ao órgão _____, recebendo proventos equivalentes a (R$_____
2. Foi demitido(a) do Serviço Público Municipal, Estadual ou Federal. ( ) Sim ( ) Não
3. Possuo outro cargo, emprego ou função pública: ( ) Sim ( ) Não.
Se a resposta for SIM: Possuo outro vínculo público no cargo de _____, sendo este ao órgão _____, onde exerço minhas funções no horário compreendido entre _____, com jornada semanal de _____ horas, recebendo proventos equivalentes a R$_____ .

DECLARO ainda, estar ciente da proibição de acumulação remunerada de cargos públicos, em conformidade ao disposto no artigo 37, da Constituição Federal, bem como das implicações criminais por falsa declaração, conforme o artigo 299 do Código Penal.

Por ser expressão da verdade, dato e assino o presente.

_____, _____ de _____ de ____.

_____
(assinatura)

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE BENS
Eu,_____, portador(a) da Identidade nº_____,e do CPF nº_____, residente e domiciliado à_____, nº ____, Bairro _____, em _____, declaro sob as penas da lei que meu patrimônio é composto dos seguintes bens e respectivos valores atuais de mercado:

1. _____
_____ Valor: R$ _____
2. _____
_____ Valor: R$ _____
3. _____
_____ Valor: R$ _____
4. _____
_____ Valor: R$ _____
5. _____
_____ Valor: R$ _____
6. _____
_____ Valor: R$ _____

Declaro ainda que o(s) valor(es) acima apresentado(s) é(são) verdadeiro(s) e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam no cumprimento das medidas judiciais cabíveis.

Autorizo a confirmação e averiguação das informações acima**.**

_____, _____, de _____ de _____.

_____
Assinatura

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE BENS

Eu,_____, portador(a) da Identidade nº_____e do CPF nº_____, residente e domiciliado à_____, nº ____, Bairro _____, em _____, declaro para os devidos fins que até a presente data não possuo bens a declarar.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

_____ ,em _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA

Eu,_____, portador(a) da Identidade nº_____e do CPF nº_____, aprovado no Concurso Público Nº 01/2023, para o cargo de _____, convocado para assumir o cargo através do Edital de Convocação Nº _____, manifesto e declaro para os devidos fins a minha DESISTÊNCIA em assumir o cargo, renunciando a qualquer direito inerente ao Concurso Público prestado.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

_____ ,em _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura do(a) Declarante

ANEXO VII
DECLARAÇÃO

Eu,_____, portador(a) da Identidade nº_____e do CPF nº_____, aprovado no Concurso Público Nº 01/2023, para o cargo de _____,
DECLARO para todos os efeitos legais, não haver sofrido ou estar cumprindo, no exercício profissional ou de qualquer função pública, penalidade disciplinar de demissão, por abandono do cargo ou dispensa por justa causa, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal nos últimos 05 (cinco) anos.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.

_____ ,em _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura do(a) Declarante

ANEXO VIII
SOLICITAÇÃO DE FINAL DE LISTA

Eu,_____, portador(a) da Identidade nº_____e do CPF nº_____, residente e domiciliado(a) na cidade de _____, no endereço _____, nº_____, no bairro _____, aprovado no Concurso Público Nº 01/2023, para o cargo de _____,
classificado(a) em _____º lugar, venho solicitar o deslocamento do lugar que ocupo atualmente na ordem classificatória do dito Concurso, conforme o Edital de Homologação nº ____/20____ , para o final de lista, onde permanecerei até que seja concedida nova oportunidade para ser nomeado(a), passando a obedecer a nova listagem de classificação, tendo em vista o presente pedido.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.

_____ ,em _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura do(a) Declarante

Publicado por:
Heloise Gomes de Moraes
Código Identificador:D5DBBCF4

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023 EDITAL Nº 108 – CONVOCAÇÃO PARA POSSE

O Município de Realeza, pessoa jurídica de direito interno público, inscrito no CNPJ 76.205.673/0001-40, neste ato representado pelo Sr. PAULO CEZAR CASARIL, Prefeito do Município de Realeza, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, CONVOCA os candidatos, abaixo relacionados, aprovados e classificados no Concurso Público Nº 01/2023, conforme Edital de Homologação Nº 16/2023, a comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Realeza, sito à Rua Barão do Rio Branco, Nº 3507, Centro Cívico, no período da manhã (07h30 às 11h) ou no período da tarde (13h às 16h30min), no prazo improrrogável de oito (08) dias úteis, contados a partir de sua convocação (10/07/2025 a 21/07/2025), munido da respectiva documentação exigida, para confirmar a aceitação do cargo. A não apresentação de um dos elementos exigidos, no prazo fixado, resultará na desclassificação do candidato.

AUXILIAR ADMINISTRATIVO

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO	MODALIDADE
203005	BRUNA CASIRAGHI	33º	AC

Realeza, Estado do Paraná, 09 de julho de 2025.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

ANEXO I - CHECK LIST – ENTREGA DOS DOCUMENTOS

NOME: _____

CARGO: _____

O candidato deverá apresentar cópias simples e originais dos seguintes documentos:
Ficha Cadastral;
Carteira de Identidade (RG);
Cadastro de Pessoa Física (CPF);
Comprovante de endereço atual;

Título de Eleitor e comprovante da última votação ou Certidão de Quitação Eleitoral.
PIS/PASEP e Número da CTPS;
Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
Carteira Nacional de Habilitação;
Comprovante de Estado Civil (Certidão de nascimento ou certidão de casamento);
Diploma/Certificado de conclusão de Curso (escolaridade):
Registro no Respectivo Conselho de Classe e Registro da Especialidade (quando couber);
Certidão de Nascimento dos filhos (até 18 anos);
Certidão de Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, ou do Estado em que reside (https://www.atestados.pr.gov.br/info/aac);
Certidão de Antecedentes Criminais, fornecida pelos cartórios judiciais estaduais (Fórum) do domicílio onde o candidato tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos (expedida, no máximo, a três meses de sua apresentação);
Certidão de antecedentes criminais expedida pela Polícia Federal (https://antecedentes.dpf.gov.br/antecedentes-criminais/certidao).
Última Declaração do IR. Se não possuir, entregar a Declaração de Bens e Valores;
Declaração de não acúmulo ou acúmulo lícito de cargos públicos ou proventos;
Declaração de Nada Consta – Demissão por Processo Administrativo Disciplinar;
Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu

Para candidatos(as) convocados(as) para vagas para afrodescendentes:
( ) Foto 5X7 (cinco por sete) colorida, de rosto inteiro.
( ) Autodeclaração.

Para candidatos(as) convocados(as) para vagas PCD:
( ) Laudo médico que comprove a deficiência, emitido há no máximo 180 dias anteriores à convocação.

CANDIDATO(A):
Responsabilizo-me integralmente pela veracidade dos documentos apresentados.

_____
Assinatura
SERVIDOR(A)
Conferi as informações deste documento, bem como as fotocópias apresentadas.

_____
Assinatura

Realeza, ____ de _____ de 2023.

ANEXO II
FICHA CADASTRAL
Nome: _____
Função: _____
Nome do Pai: _____
Nome da Mãe:_____
Sexo: ____ Data de Nascimento: _____ Naturalidade: _____
Raça: _____ Deficiência: () Sim () Não Tipo: _____
Estado Civil: _____ Nome do Cônjuge: _____
Nacionalidade: _____ Tipo Sanguíneo ____
RG.: _____ Órgão Emissor: _____UF: ____ Data Emissão: _____
Título de Eleitor: _____ Zona Eleitoral: _____ Seção: _____
Número CTPS: _____ Série: _____ UF: ____ Data de Exp: _____
PIS/PASEP: _____ CPF: _____
Endereço: _____
E-Mail: _____
Telefone Residencial: () _____ Celular: ( ) _____
Escolaridade: _____
Dependentes de Imposto de Renda
Nome: _____
Data Nascimento: _____ CPF: _____
Nome: _____
Data Nascimento: _____ CPF: _____
Nome: _____
Data Nascimento: _____ CPF: _____
Aceito a vaga para qual fui convocado e declaro serem verdadeiras as informações acima prestadas, comprometendo-me a submeter-me, a partir desta data, a realizar todas as etapas de admissão exigidas pelo Município de Realeza, bem como estou ciente que posso ser desclassificado pelo descumprimento das normas.

DATA: _____ /_____ /_____

_____
Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO OU ACÚMULO LÍCITO DE CARGOS PÚBLICOS OU PROVENTOS

Eu, _____, abaixo assinado(a), nascido(a) em ____/____/_____, residente e domiciliado(a), à Rua _____ nº _____, Bairro _____, CEP _____, na cidade de _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, CPF nº_____ face a minha convocação para o ingresso no Quadro de Servidores do Município de Realeza, na função de _____.
DECLARO, para efeitos de admissão, conforme dispõe o artigo 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal, alterado conforme Emenda Constitucional n° 34, de 13 de dezembro de 2001, e o do Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Realeza, que:
1. Recebo proventos de aposentadorias como servidor público municipal, estadual ou federal, ressalvados os cargos previstos na Constituição Federal: () Sim () Não
Se a resposta for SIM: Possuo outro vínculo público no cargo de _____, sendo este ao órgão _____, recebendo proventos equivalentes a (R$_____
2. Foi demitido(a) do Serviço Público Municipal, Estadual ou Federal. () Sim () Não
3. Possuo outro cargo, emprego ou função pública: () Sim () Não.
Se a resposta for SIM: Possuo outro vínculo público no cargo de _____, sendo este ao órgão _____, onde exerço minhas funções no horário compreendido entre _____, com jornada semanal de _____ horas, recebendo proventos equivalentes a R$_____ .

DECLARO ainda, estar ciente da proibição de acumulação remunerada de cargos públicos, em conformidade ao disposto no artigo 37, da Constituição Federal, bem como das implicações criminais por falsa declaração, conforme o artigo 299 do Código Penal.

Por ser expressão da verdade, dato e assino o presente.

_____, _____ de _____ de ____.

_____
(assinatura)

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE BENS
Eu,_____, portador(a) da Identidade nº_____,e do CPF nº_____, residente e domiciliado à_____, nº ____, Bairro _____, em _____, declaro sob as penas da lei que meu patrimônio é composto dos seguintes bens e respectivos valores atuais de mercado:
1. _____
_____ Valor: R$ _____
2. _____
_____ Valor: R$ _____

3. _____
_____ Valor: R$ _____
4. _____
_____ Valor: R$ _____
5. _____
_____ Valor: R$ _____
6. _____
_____ Valor: R$ _____

Declaro ainda que o(s) valor(es) acima apresentado(s) é(são) verdadeiro(s) e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam no cumprimento das medidas judiciais cabíveis.

Autorizo a confirmação e averiguação das informações acima**.**

_____, _____, de _____ de _____.

_____
Assinatura

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE BENS

Eu,_____, portador(a) da Identidade nº_____e do CPF nº_____, residente e domiciliado à_____, nº ____, Bairro _____, em _____, declaro para os devidos fins que até a presente data não possuo bens a declarar.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

_____ ,em _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA

Eu,_____, portador(a) da Identidade nº_____e do CPF nº_____, aprovado no Concurso Público Nº 01/2023, para o cargo de _____, convocado para assumir o cargo através do Edital de Convocação Nº _____, manifesto e declaro para os devidos fins a minha DESISTÊNCIA em assumir o cargo, renunciando a qualquer direito inerente ao Concurso Público prestado.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

_____ ,em _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura do(a) Declarante

ANEXO VII
DECLARAÇÃO

Eu,_____, portador(a) da Identidade nº_____e do CPF nº_____, aprovado no Concurso Público Nº 01/2023, para o cargo de _____,
DECLARO para todos os efeitos legais, não haver sofrido ou estar cumprindo, no exercício profissional ou de qualquer função pública, penalidade disciplinar de demissão, por abandono do cargo ou dispensa por justa causa, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal nos últimos 05 (cinco) anos.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.

_____ ,em _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura do(a) Declarante

ANEXO VIII

SOLICITAÇÃO DE FINAL DE LISTA

Eu,_____, portador(a) da Identidade nº_____e do CPF nº_____, residente e domiciliado(a) na cidade de _____, no endereço _____, nº_____, no bairro _____, aprovado no Concurso Público Nº 01/2023, para o cargo de _____,
classificado(a) em _____º lugar, venho solicitar o deslocamento do lugar que ocupo atualmente na ordem classificatória do dito Concurso, conforme o Edital de Homologação nº ____/20____ , para o final de lista, onde permanecerei até que seja concedida nova oportunidade para ser nomeado(a), passando a obedecer a nova listagem de classificação, tendo em vista o presente pedido.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.

_____ ,em _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura do(a) Declarante

Publicado por:
Heloise Gomes de Moraes
Código Identificador:E34C957A

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
CONVITE AUDIÊNCIA PÚBLICA

PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, vem por meio do presente CONVIDAR:

As autoridades, Líderes Comunitários, Representantes de Entidades, bem como o Povo em Geral, para participarem da AUDIÊNCIA PÚBLICA a realizar-se no dia 21 de agosto de 2025, tendo início às 19h00min, nas dependências da Câmara Municipal de Realeza, situada na Rua Arnaldo Busato 3242, Centro, com a finalidade de debater a respeito das Alterações na Lei Complementar 06/2019, que dispõe do Sistema Viário do município de Realeza.

Realeza-PR, 09 de julho de 2025.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Heloise Gomes de Moraes
Código Identificador:8F1107AC

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2025 EDITAL Nº 31 – CONVOCAÇÃO

O Município de Realeza, pessoa jurídica de direito interno público, inscrito no CNPJ 76.205.673/0001-40, neste ato representado pelo Sr. PAULO CEZAR CASARIL, Prefeito do Município de Realeza, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, CONVOCA os candidatos, abaixo relacionados, aprovados e classificados no Processo Seletivo Simplificado Nº 01/2025, conforme Edital de Homologação Nº 05, a comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Realeza, sito à R. Srg. Ramiro da Silva, S/N - Centro Cívico, Realeza - PR, 85770-000, no período da manhã (07h30 às 11h) ou no período da tarde (13h às 16h30min), no prazo improrrogável de cinco (05) dias úteis, contados a partir de sua convocação **(10 a 17 de julho 2025)**, munido da respectiva documentação exigida, para confirmar a aceitação do cargo. A não apresentação de um dos elementos exigidos, no prazo fixado, resultará na desclassificação do candidato.

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS				
INSCRIÇÃO	**NOME**	**DATA DE NASCIMENTO**	**TIPO DE INSCRIÇÃO**	**CLASSIFICAÇÃO**
702	ARIANE CAROLINA PAINI	15/06/1991	AMPLA CONCORRÊNCIA	35°

Realeza, Estado do Paraná, 09 de julho de 2025.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

ANEXO I - CHECK LIST – ENTREGA DOS DOCUMENTOS

NOME: _____

CARGO: _____

O candidato deverá apresentar cópias simples e originais dos seguintes documentos:
Ficha Cadastral;
Carteira de Identidade (RG);
Cadastro de Pessoa Física (CPF);
Comprovante de endereço atual;
Título de Eleitor e comprovante da última votação ou Certidão de Quitação Eleitoral.
PIS/PASEP e Número da CTPS;
Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
Carteira Nacional de Habilitação;
Comprovante de Estado Civil (Certidão de nascimento ou certidão de casamento);
Diploma/Certificado de conclusão de Curso (escolaridade):
Registro no Respectivo Conselho de Classe e Registro da Especialidade (quando couber) Regularidade Fiscal;
Certidão de Nascimento dos filhos (até 18 anos);
Certidão de Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, ou do Estado em que reside;
Certidão de Antecedentes Criminais, fornecida pelos cartórios judiciais estaduais (Fórum) do domicílio onde o candidato tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos (expedida, no máximo, a três meses de sua apresentação);
Certidão de antecedentes criminais expedida pela Polícia Federal;
Última Declaração do IR. Se não possuir, entregar a Declaração de Bens e Valores;
Declaração de não acúmulo ou acúmulo lícito de cargos públicos ou proventos;
Declaração de Nada Consta – Demissão por Processo Administrativo Disciplinar;
Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu

Para candidatos(as) convocados(as) para vagas para afrodescendentes:
( ) Foto 5X7 (cinco por sete) colorida, de rosto inteiro.
( ) Autodeclaração.

Para candidatos(as) convocados(as) para vagas PCD:
( ) Laudo médico que comprove a deficiência, emitido há no máximo 180 dias anteriores à convocação.

CANDIDATO(A):
Responsabilizo-me integralmente pela veracidade dos documentos apresentados.

_____
Assinatura
SERVIDOR(A)
Conferi as informações deste documento, bem como as fotocópias apresentadas.

_____
Assinatura

Realeza, ____ de _____ de 2025.

ANEXO II
FICHA CADASTRAL

Nome: _____
Função: _____
Nome do Pai: _____
Nome da Mãe:_____
Sexo: ____ Data de Nascimento: _____ Naturalidade: _____
Raça: _____ Deficiência: ( ) Sim ( ) Não Tipo: _____
Estado Civil: _____ Nome do Cônjuge: _____
Nacionalidade: _____ Tipo Sanguíneo _____
RG.: _____ Órgão Emissor: _____UF: ____ Data Emissão: _____
Título de Eleitor: _____ Zona Eleitoral: _____ Seção: _____
Número CTPS: _____ Série: _____ UF: ____ Data de Exp: _____
PIS/PASEP: _____ CPF: _____
Endereço: _____
E-Mail: _____
Telefone Residencial: ( ) _____ Celular: ( ) _____
Escolaridade: _____
Dependentes de Imposto de Renda
Nome: _____
Data Nascimento: _____ CPF: _____
Nome: _____
Data Nascimento: _____ CPF: _____
Nome: _____
Data Nascimento: _____ CPF: _____
Aceito a vaga para qual fui convocado e declaro serem verdadeiras as informações acima prestadas, comprometendo-me a submeter-me, a partir desta data, a realizar todas as etapas de admissão exigidas pelo Município de Realeza, bem como estou ciente que posso ser desclassificado pelo descumprimento das normas.

DATA: _____ /_____ /_____

_____
Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO OU ACÚMULO LÍCITO DE CARGOS PÚBLICOS OU PROVENTOS

Eu, _____, abaixo assinado(a), CPF nº_____ face a minha convocação para o ingresso no Quadro de Servidores do Município de Realeza, na função de _____.
DECLARO, para efeitos de admissão, conforme dispõe o artigo 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal, alterado conforme Emenda Constitucional n° 34, de 13 de dezembro de 2001, e o do Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Realeza, que:
1. Recebo proventos de aposentadorias como servidor público municipal, estadual ou federal, ressalvados os cargos previstos na Constituição Federal: ( ) Sim ( ) Não
Se a resposta for SIM: Possuo outro vínculo público no cargo de _____, sendo este ao órgão _____ _____, recebendo proventos equivalentes a (R$_____
2. Foi demitido(a) do Serviço Público Municipal, estadual ou Federal. ( ) Sim ( ) Não
3. Possuo outro cargo, emprego ou função pública: ( ) Sim ( ) Não.
Se a resposta for SIM: Possuo outro vínculo público no cargo de _____, sendo este ao órgão _____, onde exerço minhas funções no horário compreendido entre _____, com jornada semanal de _____ horas, recebendo proventos equivalentes a R$_____ .

DECLARO ainda, estar ciente da proibição de acumulação remunerada de cargos públicos, em conformidade ao disposto no artigo 37, da Constituição Federal, bem como das implicações criminais por falsa declaração, conforme o artigo 299 do Código Penal.

Por ser expressão da verdade, dato e assino o presente.

_____, _____ de _____ de ____.

_____
(assinatura)

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE BENS

Eu,_____, portador(a) do CPF nº_____, declaro sob as penas da lei que meu patrimônio é composto dos seguintes bens e respectivos valores atuais de mercado:

1. _____
_____ Valor: R$
_____
2. _____
_____ Valor: R$
_____
3. _____
_____ Valor: R$
_____
4. _____
_____ Valor: R$
_____
5. _____
_____ Valor: R$
_____
6. _____
_____ Valor: R$
_____

Declaro ainda que o(s) valor(es) acima apresentado(s) é(são) verdadeiro(s) e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam no cumprimento das medidas judiciais cabíveis.

Autorizo a confirmação e averiguação das informações acima**.**

_____, _____, de _____ de _____.

_____
Assinatura

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE BENS

Eu,_____, portador(a) do CPF nº _____, declaro para os devidos fins que até a presente data não possuo bens a declarar.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

_____ ,em _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA

Eu,_____, portador(a) da Identidade nº_____e do CPF nº_____, aprovado no Processo Seletivo Simplificado Nº 01/2025, para o cargo de _____, convocado para assumir o cargo através do Edital de Convocação Nº _____, manifesto e declaro para os devidos fins a minha DESISTÊNCIA em assumir o cargo, renunciando a qualquer direito inerente ao PSS prestado.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

_____ ,em _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura do(a) Declarante

ANEXO VII
DECLARAÇÃO

Eu,_____, portador(a) da Identidade nº_____e do CPF nº_____, aprovado no Processo Seletivo Simplificado Nº 01/2025, para o cargo de _____, DECLARO para todos os efeitos legais, não haver sofrido ou estar cumprindo, no exercício profissional ou de qualquer função pública, penalidade disciplinar de demissão, por abandono do cargo ou dispensa por justa causa, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal nos últimos 05 (cinco) anos.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.

_____ ,em _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura do(a) Declarante

ANEXO VIII
SOLICITAÇÃO DE FINAL DE LISTA

Eu,_____, portador(a) do CPF nº_____, aprovado no Processo Seletivo Simplificado Nº 01/2025, para o cargo de _____, classificado(a) em _____º lugar, venho solicitar o deslocamento do lugar que ocupo atualmente na ordem classificatória do dito PSS, conforme o Edital de Homologação nº 05/2025 , para o final de lista, onde permanecerei até que seja concedida nova oportunidade para ser nomeado(a), passando a obedecer a nova listagem de classificação, tendo em vista o presente pedido.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.

_____ ,em _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura do(a) Declarante

Publicado por:
Heloise Gomes de Moraes
Código Identificador:8DC11D95

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITICO DE CONTRATO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 335/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: PARETO CURSOS E SERVICOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº. 34.673.196/0001-05, COM SEDE NA AV ADVOGADO HORACIO RACCANELLO FILHO, 6326 - CEP: 87020035 - BAIRRO: ZONA 07, MARINGÁ/PR
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR OFICINA DE ESPORTE NA MODALIDADE HANDEBOL PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
ADITIVO: CLÁUSULA PRIMEIRA: Pelo presente termo, as partes inicialmente nomeadas, resolvem por mútuo acordo prorrogar o prazo de vigência do presente contrato para 12 de julho de 2026, com fundamento no art. 124 da Lei no 14.133/21, conforme solicitação apresentada.
ITENS
Lote Item Código do produto/serviço Descrição do produto/serviço Marca do produto Unidade de medida Quantidade Preço unitário Preço total
LOTE: 001 - Lote 001 1 77533 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MINISTRAR OFICINA DE ESPORTE NA MODALIDADE HANDEBOL para trabalhar nas instituições de ensino com educandos atendidos pelas mesmas com carga horária de até 40 horas semanais, dividido em todos os dias da semana, nos turnos matutino e vespertino, inclusive quando necessário durante ao meio dia considerando as necessidades de cada instituição. HORAS 1.700,00 39,00 66.300,00

TOTAL 66.300,00

REFERENTE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 66/2024
DATA DA ASSINATURA: 09/07/2025

EXTRATO DE TERMO ADITICO DE CONTRATO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 335/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: PARETO CURSOS E SERVICOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº. 34.673.196/0001-05, COM SEDE NA AV ADVOGADO HORACIO RACCANELLO FILHO, 6326 - CEP: 87020035 - BAIRRO: ZONA 07, MARINGÁ/PR
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR OFICINA DE ESPORTE NA MODALIDADE HANDEBOL PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
ADITIVO: CLÁUSULA PRIMEIRA: Pelo presente termo, as partes inicialmente nomeadas, resolvem por mútuo acordo prorrogar o prazo de vigência do presente contrato para 12 de julho de 2026, com fundamento no art. 124 da Lei no 14.133/21, conforme solicitação apresentada.
ITENS
Lote Item Código do produto/serviço Descrição do produto/serviço Marca do produto Unidade de medida Quantidade Preço unitário Preço total
LOTE: 001 - Lote 001 1 77533 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MINISTRAR OFICINA DE ESPORTE NA MODALIDADE HANDEBOL para trabalhar nas instituições de ensino com educandos atendidos pelas mesmas com carga horária de até 40 horas semanais, dividido em todos os dias da semana, nos turnos matutino e vespertino, inclusive quando necessário durante ao meio dia considerando as necessidades de cada instituição. HORAS 1.700,00 39,00 66.300,00
TOTAL 66.300,00

REFERENTE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 66/2024
DATA DA ASSINATURA: 09/07/2025

Publicado por:
Aline Maiara Farias
Código Identificador:EA508CF8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ATA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

Aos vinte e seis dias do mês de junho de 2025, realizou-se a 5ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, com o tema "Envelhecimento Multicultural e Democracia: Urgência por Equidade, Direitos e Participação", nas dependências do Centro de Eventos Geraldo Giacomini, com início as treze horas efetuando o credenciamento dos participantes. A conferência teve seu início oficial as treze horas e trinta minutos. A cerimonialista iniciou dando as boas vindas á todos em nome do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa e da Secretaria Municipal de Assistência Social, e explanou a importância do evento. Em seguida, foi composta a frente de honra com as seguintes autoridades: Vice-Prefeita Elenir Mafessoni, Secretaria Municipal de Assistência Social Rosa Maria Fontana Dias, Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa Carla Cristina Lise, vereadores e demais secretários que se fizeram presente. Na sequência foi executado o Hino Nacional. Logo após, ocorreu o pronunciamento da Vice-Prefeita, da Secretária Municipal de Assistência Social os quais explanaram a importância da realização do evento e após a Presidente do Conselho Municipal do Idoso, declarou aberta a 5ª Conferencia Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa. Na sequência foi realizada a leitura do Regimento Interno o qual foi aprovado pelos participantes presentes. Após foi passada a palavra a Sra. Tania Mara Minetto, palestrante do evento, a qual explanou sua formação e sua experiência com as conferências, e iniciou sua palestra com o tema desta conferência "Envelhecimento Multicultural e Democracia: Urgência por Equidade, Direitos e Participação", onde abordou minuciosamente cada eixo, Eixo 1 - Financiamento das políticas públicas para ampliação e garantia dos direitos sociais; Eixo 2 - Fortalecimento de políticas para a proteção à vida, à saúde e para o acesso ao cuidado integral da pessoa idosa; Eixo 3 - Proteção e enfrentamento contra quaisquer formas de violência, abandono social e familiar da pessoa idosa; Eixo 4 - Participação social, protagonismo e vida comunitária na perspectiva das múltiplas velhices; Eixo 5 - Consolidação e fortalecimento da atuação dos conselhos de direitos da pessoa idosa como política do estado brasileiro. Após foi aberto espaço para questionamentos e debates, os quais foram prontamente respondidos pela palestrante. Em sequência, foram formados grupos de discussão dos eixos temáticos, os quais foram coordenados pelas equipes da Assistência Social e Psicóloga da Secretaria de Educação. Após a leitura por um relator, foram aprovadas as seguintes propostas para cada eixo:

EIXO	PROPOSTAS
Eixo 1. Financiamento das Políticas Públicas para ampliação e garantia dos Direitos Sociais. (5 propostas para cada esfera de governo) Prioridades para o Município	Seu Imposto de Renda Fica em Renascença Mural da Transparência: Contas Abertas no Bairro Fundo Forte: Orçamento Garantido e Novas Receitas Leilões do Bem: Recursos para o Fundo Estadual Campanha 'Paraná Amigo do Idoso Leilões Federais a Serviço do Idoso Mais Brasil no Fundo da Pessoa
Eixo 2. Fortalecimento de Políticas para a Proteção à Vida, à Saúde e para o Acessoao Cuidado Integral da Pessoa Idosa. Prioridade para esfera Municipal	Centro Dia para Idosos Conscientização financeira Garantir financiamento para desenvolver serviços regionalizados Disponibilizar kits de apoio familiar (fraldas, equipamentos, entre outros necessários) Proibir empréstimos consignados para beneficios e aposentadorias de idosos Estabelecer protocolos nacionais para cuidados paliativos, doenças crônicas e demências
Eixo 3- Proteção e Enfrentamento a todas as Formas de Violência, Abandono Social e Familiar da Pessoa Idosa. Prioridade para esfera Municipal	Capacitar ACS, Conselheiros e profissionais Criação de um canal próprio para denuncias de violencia Estado Criar e apoiar financeiramente abrigos regionais de acolhimento imediato Estado Implantar delegacionais especializadas no atendimento a pessoa idosa Financiar serviços de proteção especial de alta complexidade para idosos em situações de risco, destinando recursos diretamente fundo a fundo Criar e manter um banco de dados nacionais sobre a violencia contra a pessoa idosa
Eixo 4 – Participação Social, Protagonismo e Vida Comunitária na Perspectiva das Múltiplas Velhices. Prioridade para esfera Municipal	Estimular o engajamento da pessoa idosa em ações voluntária nas comunidades locais. Ofertar cursos de informatica e inclusão digital voltado ao publico idoso Realizar festivais e jornadas culturais e esportivos regionais com foco no protagonismo senior Apoiar projetos intergeracionais que promovam o dialogo entre a juventude e a velhice Consolidar e expandir a estratégia Brasil Amigo da Pessoa Idosa, com metas concretas Garantir acesso das pessoas idosas a politicas de cultura, lazer, turismo e esporte
Eixo 5 – Consolidação e Fortalecimento da Atuação dos Conselhos de Direitos da Pessoa Idosa como Política do Estado Brasileiro. Prioridade para esfera Municipal	Capacitação contínua dos conselheiros Promoção da participação da sociedade civil Articulação entre os conselhos temáticos Implementação de programas de formação regionalizados e monitoramento Criação de um Sistema Nacional de Conselhos da Pessoa Idosa Criação de um Programa Nacional de Formação de Conselheiros Parcerias para financiamento e apoio técnico

Após foi levantada uma moção para unificar e desburocratizar a emissão das carteirinhas de Idosos. Ao final foram escolhidos os delegados da 5ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa para representarem o município de Renascença na Conferência Estadual, ficando assim definida: Titular: Solange Terezinha Tomassoni Suplente: Tereza Ana Giacomini. Em seguida a Presidente do Conselho Municipal do Direito da Pessoa Idosa agradeço a presença de todos e declarou encerrada a 5ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

Publicado por:
Kássia Regina Parizotto
Código Identificador:47330650

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1954, DE 09 DE JULHO DE 2025

Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar Termo de Cooperação Técnica com a Associação Comercial e Empresarial de Renascença - ACIREN,

para realização da Expo Renascer e do Aniversário do Município e dá outras providências.

Art. 1º Fica concedida autorização ao Executivo Municipal para celebrar Termo de Cooperação Técnica, visando à execução da Expo Renascer e do Aniversário do Município, com a Associação Comercial e Empresarial de Renascença - ACIREN, inscrita no CNPJ/MF n.º 78.687.316/0001-90, nos moldes da minuta do Anexo Único desta Lei.
Art. 2º Será de responsabilidade das entidades parceiras, em regime de gestão conjunta, a elaboração do planejamento, implementação e operacionalização dos eventos.
Art. 3º Para garantir boa organização e execução, será criado um Conselho de Gestão, que terá o papel organizar, executar e supervisionar a execução dos eventos, além de assegurar o cumprimento das responsabilidades acordadas.
Parágrafo único. O Conselho será composto por 02 (dois) representantes da Prefeitura Municipal de Renascença; 02 (dois) representantes da Associação Comercial e Empresarial de Renascença - ACIREN; e 01 (um) vereador indicado pela Mesa Diretora da Câmara Municipal de Renascença.
Art. 4º O apoio do Município se dará disponibilizando: a implementação de toda a infraestrutura física necessária para os eventos (*2ª Expo Renascer e do Aniversário do Município*), sejam eles em local interno ou externo; contratação de shows artísticos e todo e qualquer investimento no que tange à questão de suporte às apresentações artísticas, culturais e de entretenimento, como montagem de palco, estandes, sistema de iluminação e som, técnico de som e painéis de led; contratação de profissionais de segurança; disponibilidade de banheiros químicos; providências necessárias para o aumento da capacidade de energia com contratação de gerador quando necessário, entre outras necessidades que estarão descritas no Termo de Cooperação Técnica.
Art. 5º Ao final de cada evento, o Município de Renascença e a Associação Comercial e Empresarial de Renascença - ACIREN realizarão o rateio do saldo financeiro obtido, na proporção de 1/2 (um meio) para cada partícipe.
Art. 6º As despesas previstas nesta Lei correrão através de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento geral do Município.
Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal, aos nove dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco.

FABIELI MANFREDI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Kássia Regina Parizotto
Código Identificador:07FB2666

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 469 DE 09 DE JULHO DE 2025

Nomeia Edson Luiz Berlatto para o cargo de Diretor do Departamento de Contabilidade.

Fabieli Manfredi, Prefeita de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Nomear **Edson Luiz Berlatto**, para ocupar o cargo em comissão de **Diretor do Departamento de Contabilidade**, Nível CC-15, vinculada Secretaria Municipal de Finanças, a partir de 09 de julho de 2025.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos nove dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco.

FABIELI MANFREDI
Prefeita

Publicado por:
Valeria Dallagnol
Código Identificador:5E325327

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2025 EDITAL Nº 123 DE 09 DE JULHO DE 2025

1. A Prefeita do Município de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; artigo 236, da Lei Complementar nº 016, de 10 de agosto de 2015, Lei Municipal nº 1939, de 09 de abril de 2025, Lei Municipal nº 1947 de 07 de maio de 2025, Lei Municipal nº 1950, de 21 de maio de 2025, CONVOCA os candidatos abaixo relacionados para que no **dia seguinte ao da publicação da presente convocação** compareça no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Renascença para assumir a vaga e assinar o contrato:

Cargo: **Escriturário 40h (Temporário)**

Classificação	Nome	Pontuação Final
03º	Paola Aparecida de Brito Adona	71,00

2. Os candidatos convocados de acordo com a ordem de classificação deverão apresentar-se no dia seguinte ao da convocação para assumir a vaga e assinar o contrato, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Renascença, munido dos seguintes documentos:

2.1- Fotocópia dos documentos abaixo, juntamente com os seus originais:
I – Cédula de Identidade
II – CPF
III – Título de Eleitor
IV – Carteira de Trabalho
V – Número de Inscrição no PIS/PASEP
VI – Certidão de nascimento/casamento
VII – Certidão de nascimento de filhos menores de 21 anos e CPF dos dependentes (filhos, conjugue, etc)
VIII – Comprovante oficial de abertura de conta corrente junto ao Banco do Brasil, contendo a agência e o número da conta.
IX – Comprovante de escolaridade exigida para o cargo
X – Comprovante de residência
XI – Carteira de Reservista (se sexo masculino)
XII- Apresentar todos os originais declarados para a prova de títulos no momento da inscrição para o Processo Seletivo Simplificado.

2.2 - Originais dos documentos relacionados a seguir:
I – 01 foto 3X4 recente
II – Declaração de acúmulo de cargo, em formulário próprio, fornecido pelo Departamento de Recursos Humanos de que não acumula cargo, emprego ou função pública, nem recebe benefício proveniente de RGPS ou RPPS.

III – no caso de acúmulo legal (conforme o que é contemplado no artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal e no artigo 27, inciso XVI da Constituição do Estado do Paraná), à declaração mencionada no Inciso II, deve ser anexado documento de carga horária semanal de trabalho, com informação dos horários e distribuição de atividades emitido pelo respectivo órgão.
IV – Declaração de bens e valores que compõem o seu patrimônio privado.
V - Certidão negativa de antecedentes criminais fornecida pelos cartórios judiciais federal e estadual do domicilio onde o candidato tenha residido nos últimos cinco anos (expedida, no máximo, há três meses de sua apresentação).

3 - As declarações a que se referem os Incisos II e III do item 2 deste artigo, deverão ser assinadas no Departamento de RH até o momento da assinatura do termo de posse, sob pena da nomeação se tornar sem efeito.

4. Não ocorrendo a apresentação, os candidatos serão considerados desistente e perderá automaticamente a vaga, facultando ao Município o direito de convocar o próximo candidato por ordem de classificação.

5. Os candidatos convocados que não aceitarem a vaga, poderão uma única vez, ser incluído no final da relação dos Candidatos classificados, desde que requeiram este reposicionamento.

6. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos nove dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco.

FABIELI MANFREDI
Prefeita

Publicado por:
Valeria Dallagnol
Código Identificador:9CAD1C0D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2025 EDITAL Nº 124 DE 09 DE JULHO DE 2025

1. A Prefeita do Município de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; artigo 236, da Lei Complementar nº 016, de 10 de agosto de 2015, Lei Municipal nº 1939, de 09 de abril de 2025, Lei Municipal nº 1947 de 07 de maio de 2025, Lei Municipal nº 1950, de 21 de maio de 2025, CONVOCA os candidatos abaixo relacionados para que no **dia seguinte ao da publicação da presente convocação** compareça no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Renascença para assumir a vaga e assinar o contrato:

Cargo: **Técnico em Informática 40h (Temporário)**

Classificação	Nome	Pontuação Final
03º	ROMULO AUGUSTO MERHY	65,00

2. Os candidatos convocados de acordo com a ordem de classificação deverão apresentar-se no dia seguinte ao da convocação para assumir a vaga e assinar o contrato, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Renascença, munido dos seguintes documentos:

2.1- Fotocópia dos documentos abaixo, juntamente com os seus originais:
I – Cédula de Identidade
II – CPF
III – Título de Eleitor
IV – Carteira de Trabalho
V – Número de Inscrição no PIS/PASEP
VI – Certidão de nascimento/casamento
VII – Certidão de nascimento de filhos menores de 21 anos e CPF dos dependentes (filhos, conjugue, etc)
VIII – Comprovante oficial de abertura de conta corrente junto ao Banco do Brasil, contendo a agência e o número da conta.
IX – Comprovante de escolaridade exigida para o cargo
X – Comprovante de residência
XI – Carteira de Reservista (se sexo masculino)
XII- Apresentar todos os originais declarados para a prova de títulos no momento da inscrição para o Processo Seletivo Simplificado.

2.2 - Originais dos documentos relacionados a seguir:
I – 01 foto 3X4 recente
II – Declaração de acúmulo de cargo, em formulário próprio, fornecido pelo Departamento de Recursos Humanos de que não acumula cargo, emprego ou função pública, nem recebe benefício proveniente de RGPS ou RPPS.

III – no caso de acúmulo legal (conforme o que é contemplado no artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal e no artigo 27, inciso XVI da Constituição do Estado do Paraná), à declaração mencionada no Inciso II, deve ser anexado documento de carga horária semanal de trabalho, com informação dos horários e distribuição de atividades emitido pelo respectivo órgão.
IV – Declaração de bens e valores que compõem o seu patrimônio privado.
V - Certidão negativa de antecedentes criminais fornecida pelos cartórios judiciais federal e estadual do domicilio onde o candidato tenha residido nos últimos cinco anos (expedida, no máximo, há três meses de sua apresentação).

3 - As declarações a que se referem os Incisos II e III do item 2 deste artigo, deverão ser assinadas no Departamento de RH até o momento da assinatura do termo de posse, sob pena da nomeação se tornar sem efeito.

4. Não ocorrendo a apresentação, os candidatos serão considerados desistente e perderá automaticamente a vaga, facultando ao Município o direito de convocar o próximo candidato por ordem de classificação.

5. Os candidatos convocados que não aceitarem a vaga, poderão uma única vez, ser incluído no final da relação dos Candidatos classificados, desde que requeiram este reposicionamento.

6. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos nove dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco.

FABIELI MANFREDI
Prefeita

Publicado por:
Valeria Dallagnol
Código Identificador:71670B91

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EDITAL DE CONSULTA PÚBLICA AOS LINDEIROS A ESTRADA

EDITAL DE CONSULTA PÚBLICA AOS LINDEIROS A ESTRADA PRINCIPAL DE ACESSO AO ASSENTAMENTO BARREIRO, COMUNIDADE DO SANTO ANTÃO COM OBJETIVO DE INFORMAR A PRETENSÃO DE INTERVENÇÕES NA ESTRADA

O MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, TORNA PÚBLICO QUE REALIZARÁ CONSULTA PÚBLICA NO DIA **25 DE JULHO DE 2025 ÀS 15 HORAS** NAS DEPENDÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES, QUE TEM COMO OBJETIVO **INFORMAR A PRETENSÃO DE INTERVENÇÕES NA ESTRADA PRINCIPAL DE ACESSO AO ASSENTAMENTO BARREIRO, COMUNIDADE DO SANTO ANTÃO**.

Fica convocada a população em geral, bem como lindeiros a estrada, interessadas e demais segmentos da comunidade, para participarem dessa audiência.

A Presença de todos é muito importante para o debate e entendimento referente aos assuntos apresentados, bem como para a aprovação dos mesmos.

Reserva do Iguaçu, 09 de julho de 2025.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana Andria
Código Identificador:BFD259BE

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXTRATO TERMO ADITIVO - CONTRATO N.º 188/2024 - PREGÃO N.º 028/2024

EXTRATO DO TERMO ADITIVO

CONTRATANTE:O **MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU**, pessoa juridica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 01.612.911/0001-32, com endereço à Avenida 04 de Setembro, n.º 614, Centro, cidade de Reserva do Iguaçu/PR.
CONTRATADO: A empresa **54.571.265 JOAO MARIA MACHADO DE PAULA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 54.571.265/0001-79, sediada na Rua Joaquim de Oliveira, s/n.º, Centro, cidade de Reserva do Iguaçu/PR.
LICITAÇÃO: CONTRATO N.º 188/2024 - PREGÃO N.º 028/2024.
OBJETO: "REGISTRO DE PREÇO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAL E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS DA FROTA MUNICIPAL".
VALOR TOTAL: R$ 321.658,00 (Trezentos e vinte um mil, seiscentos e cinquenta e oito reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: De 12 de julho de 2025 à 12 de julho de 2026.
DATA DE ASSINATURA:09 de julho de 2025.

Reserva do Iguaçu, 09 de julho de 2025.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Junior Augusto de Souza
Código Identificador:0982934A

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXTRATO TERMO ADITIVO - CONTRATO N.º 189/2024 - PREGÃO N.º 028/2024

EXTRATO DO TERMO ADITIVO

CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU**, pessoa juridica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 01.612.911/0001-32, com endereço à Avenida 04 de Setembro, n.º 614, Centro, cidade de Reserva do Iguaçu/PR.
CONTRATADO: A empresa **VALNOIR JOSÉ DESCHK ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 18.197.641/0001-43, sediada na Rua Cândida Ferreira Ramalho, s/n.º, Centro, cidade de Reserva do Iguaçu/PR.
LICITAÇÃO: CONTRATO N.º 189/2024 - PREGÃO N.º 028/2024.
OBJETO: "REGISTRO DE PREÇO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAL E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS DA FROTA MUNICIPAL".
VALOR TOTAL: R$ 192.445,90 (Cento e noventa e dois mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais e noventa centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: De 12 de julho de 2025 à 12 de julho de 2026.
DATA DE ASSINATURA: 09 de julho de 2025.

Reserva do Iguaçu, 09 de julho de 2025.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Junior Augusto de Souza
Código Identificador:0606EBBC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 20/2025

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 20/2025

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE RIO AZUL – CNPJ nº 77.774.552/0001-81
CONTRATADA: RELOCON RELÓGIOS DE PONTO - CNPJ nº 04.590.952/0001-63
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de atualização do sistema ponto para o relógio ponto BIO/PROX Id CLASS - CONTROLiD para atender as necessidades da Câmara Municipal.
VALOR: R$540,00 (quinhentos e quarenta reais)

PRAZO DE FORNECIMENTO: 10/07/2025 à 09/07/2026
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021.

Rio Azul, 10 de julho de 2025.

JUSSARA MARTINS GIOVANI BENINCA
Presidente da Câmara Representante
Contratante Contratada

Publicado por:
Rosa Veridiana Duda
Código Identificador:C37BE67A

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO PSS

EXTRATO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 37/2025
EDITAL PSS Nº 01/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO AZUL
CONTRATADO: MARIZETE VALESCO
Objeto: O presente instrumento tem por finalidade a contratação de auxiliar de serviços gerais para suprir necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do art. 2º, §1º, incisos V e VI, da Lei nº 1.186/2024, de 09 de abril de 2024, para desempenhar as atividades da função, jornada de 40 horas, percebendo a importância mensal de R$ 1.935,52 (Um mil, novecentos e trinta e cinco reais e cinquenta e dois centavos).
Prazo: Termo inicial em 09/07/2025 e termo final em 06/09/2025, conforme disposto no art. 7º da Lei n 1.186/2024, de 09 de abril de 2024.
Signatários:
Leandro Jasinski
Prefeito Municipal
MARIZETE VALESCO
Contratado

Publicado por:
Talita Alexandre Guimarães
Código Identificador:758D7457

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO PSS

EXTRATO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 38/2025
EDITAL PSS Nº 01/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO AZUL
CONTRATADO: ELAINE RUVIENSKI
Objeto: O presente instrumento tem por finalidade a contratação de assistente administrativo para suprir necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do art. 2º, §1º, incisos V e VI, da Lei nº 1.186/2024, de 09 de abril de 2024, para desempenhar as atividades da função, jornada de 40 horas, percebendo a importância mensal de R$ 2.498,03 (Dois mil, quatrocentos e noventa e oito reais e três centavos).
Prazo: Termo inicial em 09/07/2025 e termo final em 04/01/2026, conforme disposto no art. 7º da Lei n 1.186/2024, de 09 de abril de 2024.
Signatários:
Leandro Jasinski
Prefeito Municipal
ELAINE RUVIENSKI
Contratado

Publicado por:
Talita Alexandre Guimarães
Código Identificador:111FF6A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMAS Nº 16 DE 09 DE JULHO DE 2025

RESOLUÇÃO CMAS Nº 16 DE 09 DE JULHO DE 2025.

SÚMULA: Dispõe da aprovação do Plano de Trabalho da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Rio Azul - APAE, de recursos da emenda parlamentar nº 37710008

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-CMAS DE RIO AZUL, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 555/2010 e, considerando a deliberação da plenária realizada na data de 09 de julho, constante na Ata nº 349 e o disposto no inciso III do artigo 30 da Lei Federal nº 8742/1993, bem como artigo 204, inciso II da Constituição Federal de 1988.

RESOLVE:

Art. 1º - O Plano de Trabalho aprovado contempla um valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais) destinado à manutenção do serviço de média complexidade realizado pela entidade APAE de recursos da emenda parlamentar nº 37710008, o referido Plano de Trabalho está destinado a manutenção e conservação de bens imóveis.

Art. 2º - Os recursos financeiros previstos no Plano de Trabalho serão utilizados exclusivamente para custeio, garantindo a sustentabilidade e a qualidade dos serviços prestados pela APAE.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Sala de reuniões do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, Rio Azul, 09 de julho de 2025.

PUBLIQUE-SE.

CRISTIANE FÁTIMA WIONZEK
Presidente do CMAS de Rio Azul/PR
Gestão 2025 - 2027

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:CF52A561

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
ATA DA 5ª REUNIÃO ORDINÁRIA

Aos oito dias do mês de julho de 2025, com início previsto para às 08h30, realizou-se, de forma presencial, a 5ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) de Rio Branco do Sul, com as seguintes pautas: **1. Apresentação do Projeto "Nascer Bem"; 2. Criação do Comitê Intersetorial da Primeira Infância; 3. Conselho Tutelar; 4. Aprovação do Projeto Edital do Itaú – Edital Fundo da Infância e da Adolescência 2025; 5. Ofício SEMED**. A reunião foi aberta pela presidente do CMDCA, Aline Souto Lopes, que agradeceu a presença de todos e passou a palavra para a secretária de Assistência Social e Habitação, Roberta Cibin, a qual explicou que, em 2022, o município foi contemplado com uma verba do governo estadual no valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), dos quais R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) foram utilizados para a brinquedoteca e a mentoria da mesma. A licitação encontra-se em fase de finalização e, posteriormente, será realizada a compra dos brinquedos. Roberta informou que restam R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), e que, se aprovado, esse valor poderá ser utilizado no Programa "Nascer Bem Rio Branco do Sul". Ela apresentou o programa, explicando que será um acompanhamento das gestantes assistidas pelos equipamentos socioassistenciais. O programa contará com oficinas e especialistas. A proposta prevê atendimento a 20 famílias, com oficinas durante a gestação, outras nos primeiros seis meses de vida da criança e, posteriormente, dos seis meses aos três anos, com o apoio de uma especialista em parentalidade positiva e uma educadora parental, que ministrarão as oficinas às gestantes e, principalmente, capacitarão as servidoras para que possam se tornar multiplicadoras desse conhecimento. As gestantes que se interessarem em participar do programa receberão, ao final da gestação, uma sessão fotográfica. Pensando na ocupação dos espaços públicos, Roberta mencionou a proposta de atividades como piqueniques no bosque, com o intuito de promover vínculos entre as participantes. Além disso, as famílias receberão o cartão RBS, cestas de frutas e verduras adquiridas por meio do Programa Compra Direta Paraná, visando o fortalecimento da nutrição na primeira infância. A Secretaria de Saúde também participará com oficinas, e, a partir dos seis meses de vida da criança até os três anos, pretende-se garantir vaga em creche para essas crianças, além de apoio ao retorno ao mercado de trabalho, em parceria com a Agência do Trabalhador. **O programa foi APROVADO** pelas conselheiras presentes. **Item 2:** Em seguida, Roberta abordou a criação do Comitê Intersetorial da Primeira Infância, cuja finalidade principal é articular, planejar e monitorar políticas públicas voltadas às crianças de 0 a 6 anos, garantindo a transversalidade entre áreas como saúde, educação, assistência social, planejamento e urbanismo. Ela destacou o papel central que o CMDCA desempenha na formulação e acompanhamento das políticas voltadas à infância e adolescência e ressaltou a importância da participação do Conselho nesse Comitê, indicando um representante. Informou ainda que a primeira reunião está prevista para acontecer na próxima semana. O Comitê contará com Regimento Interno e com a elaboração do Plano Municipal da Primeira Infância, o qual será o principal instrumento de planejamento das ações do município para esta faixa etária. O plano deverá conter metas, indicadores, propostas orçamentárias e as responsabilidades de cada setor, com base em dados, escuta e participação de diferentes secretarias. **Item 3:** Roberta informou que, na LOA, está previsto o valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) para o Conselho Tutelar, sendo que, até o momento, foi utilizado pouco mais de R$ 13.000,00 (treze mil reais). Solicitou que as conselheiras tutelares encaminhem o Regimento Interno do colegiado ao CMDCA, para que se possa agilizar, junto ao jurídico, a atualização da lei e o processo da eleição suplementar. A conselheira tutelar Marineia Pacheco Juvinki relatou dificuldades no uso do celular institucional pelo colegiado, devido a limitações impostas pelo Departamento de Tecnologia da Informação. Diante disso, Roberta comprometeu-se a organizar uma reunião com o diretor da T.I. para verificar melhorias na utilização dos equipamentos. **Item 4:** Aline explicou que o Itaú está com edital aberto para inscrição de projetos e, junto com Roberta, apresentou o Projeto Itaú Social, elaborado pelo Diretor de Planejamento e Vigilância Socioassistencial, Robson Perez. O projeto propõe a elaboração e implementação de uma política pública de proteção e formação cidadã voltada à permanência escolar de meninas da zona rural, enfrentando desigualdades de gênero que afetam suas trajetórias educacionais. O público-alvo prioritário são meninas de 12 a 17 anos das escolas rurais do Açungui e Santa Cruz. Meninos, famílias, técnicos da educação e da SMASH também serão envolvidos como público secundário. Os principais eixos da proposta são: prevenção ao abuso e à exploração sexual, enfrentamento ao casamento infantil, prevenção à gravidez precoce, e formação cidadã e educacional. O valor do projeto será de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), com execução prevista para 12 meses, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, tendo como responsável institucional o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. **O projeto foi APROVADO**. **Item 5:** Aline leu o ofício encaminhado pela Secretaria Municipal de Educação ao CMDCA, solicitando providências para identificação de crianças fora da escola – Educação Infantil. O documento solicita apoio do CMDCA, do Conselho Tutelar e das Agentes Comunitárias no processo de busca ativa, com definição de fluxos e estratégias para o encaminhamento dos casos de crianças não matriculadas na rede municipal de ensino. Ficou deliberado que o CMDCA responderá à SEMED, convidando um representante para a reunião do Comitê Intersetorial da Primeira Infância, além de agendar uma reunião conjunta entre SEMED,

CMDCA, Conselho Tutelar e SEMSA. Como pautas para a próxima reunião, ficaram definidos os seguintes temas: reformulação da comissão para a eleição suplementar do Conselho Tutelar e transporte escolar. Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada. Eu, Jennifer Christiane Geffer Paes Schwartz, Secretária Executiva dos Conselhos Municipais, lavrei a presente ata.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO:

Loruana Ceccon Cavalheiro
Assinatura:

Aline Souto Lopes
Assinatura:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Flávia Michele Cumin Souza
Assinatura:

Salete Aparecida Faria
Assinatura:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Lucimara Aparecida De Oliveira
Assinatura:

Ana Cristina Cordeiro Marchioro
Assinatura:

PROCURADORIA MUNICIPAL
Victória Letícia Trevisan Borba
Assinatura:

Letícia Galdi Righi Ramos
Assinatura:

SOCIEDADE CIVIL
ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E INFÂNCIA – APMI
Raquel Stresser de Jesus Pedroso
Assinatura:

Patricia Deiziele Vaz Correa
Assinatura:

COLÉGIO ESTADUAL MARIA DA LUZ FURQUIM
Eliane Geffer Machado Bruning
Assinatura:

Mariles do Rocio Cordeiro Paes
Assinatura:

Colégio Estadual Zacarias Cardoso de Cristo
Elaine Aparecida Viana
Assinatura:

Dirlei de Fátima Brande Martins
Assinatura:

Colégio Cívico Militar Manoel Borges de Macedo
Rafaela Sarnick Cavasssin
Assinatura:

João Roberto Costa Rosa
Assinatura:

CONVIDADOS PERMANENTES
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA:
Jonas Augusto da Silva
Assinatura:

Elisabete Elias dos Santos Raab

Assinatura:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E CULTURA
Danilo Felipe Rausis Pedroso
Assinatura:

Jennifer Fernanda Martins Stocchero
Assinatura

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:14C5B1AE

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
ATA N°001/2025

Aos vinte e seis dias do mês de fevereiro de 2025, de forma presencial, ocorreu a Reunião Extraordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) do município de Rio Branco do Sul, para deliberar sobre as seguintes pautas: **1.Recomendação de Minuta de nova Lei do Conselho Tutelar; 2. Eleição para presidente e vice-presidente.** A reunião foi iniciada pela secretária executiva, Jennifer Christiane Geffer Paes Schwartz, que agradeceu a presença de todos. Em seguida, mencionou a inclusão de uma pauta de última hora referente à eleição para presidente e vice-presidente, explicando que, na reunião ordinária de 20 de fevereiro, a então presidente e vice-presidente informaram sua saída do Conselho, tornando necessária a eleição de novas representantes para a continuidade dos trabalhos. A inclusão da pauta foi colocada em votação e aprovada por unanimidade pelas conselheiras presentes, considerando a urgência da situação. Dando prosseguimento, foi apresentada a minuta modelo de Lei para o Conselho Tutelar, sugerida pela Procuradoria Geral do Município. As conselheiras realizaram a leitura conjunta do documento e debateram quais artigos se adéquam à realidade do municipio. Entre os pontos discutidos, destacou-se a necessidade de solicitar um secretário exclusivo para o equipamento, que permaneceria na sede do Conselho Tutelar. Foi ressaltado que, caso o secretário tivesse que se ausentar com alguma conselheira para desempenhar função que não seja a sua, deveria responder formalmente por isso. A conselheira Victoria Letícia Trevisan Borba mencionou a sugestão do Procurador, discutida com a Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação, sobre o envio de relatórios periódicos pelo Conselho Tutelar ao CMDCA e à Câmara Municipal. No entanto, as conselheiras decidiram que o envio à Câmara Municipal não seria adequado devido às questões de sigilo envolvidas.Outro ponto debatido foi a possibilidade de alteração dos horários de escala dos conselheiros tutelares para o regime de 12x36. A conselheira Dirlei de Fátima Brande Martins trouxe uma orientação da Secretaria Estadual de Educação sobre o acompanhamento de alunos menores de idade. Ela mencionou que, em casos nos quais o aluno precisa ser retirado da escola e os pais não podem acompanhá-lo, o Conselho Tutelar é acionado. Após ampla discussão, a conselheira Aline Souto Lopes sugeriu que Dirlei encaminhasse a orientação ao grupo do CMDCA para que pudesse ser analisada e debatida futuramente. Aline também solicitou que a secretária executiva, Jennifer, oficie o Conselho Tutelar para que envie informações detalhadas sobre a escala de trabalho, horário de almoço, plantões e sobreaviso dos conselheiros tutelares. Ficou acordado que os conselheiros do CMDCA irão analisar com calma a sugestão de minuta de alteração da Lei para que o tema seja debatido na próxima reunião. Outro ponto discutido foi o uso do veículo do Conselho Tutelar. A conselheira Eliane Geffer Machado Bruning sugeriu a realização de uma reunião com os motoristas e as conselheiras tutelares para reforçar as diretrizes sobre o uso adequado do carro. Por fim, foi realizada a eleição para presidente e vice-presidente do CMDCA. Por unanimidade, a conselheira Aline Souto Lopes foi eleita

presidente e a conselheira Victoria Letícia Trevisan Borba foi eleita vice-presidente. Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada, e eu, Jennifer Christiane Geffer Paes Schwartz, Secretária Executiva dos Conselhos Municipais, lavrei a presente ata.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO:

Loruana Ceccon Cavalheiro
Assinatura:

Aline Souto Lopes
Assinatura:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Flávia Michele Cumin Souza
Assinatura:

Salete Aparecida Faria
Assinatura:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Lucimara Aparecida De Oliveira
Assinatura:

Ana Cristina Cordeiro Marchioro
Assinatura:

PROCURADORIA MUNICIPAL
Victória Letícia Trevisan Borba
Assinatura:

Letícia Galdi Righi Ramos
Assinatura:

SOCIEDADE CIVIL
ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E INFÂNCIA – APMI
Raquel Stresser de Jesus Pedroso
Assinatura:

Patricia Deiziele Vaz Correa
Assinatura:

COLÉGIO ESTADUAL MARIA DA LUZ FURQUIM
Eliane Geffer Machado Bruning
Assinatura:

Mariles do Rocio Cordeiro Paes
Assinatura:

Colégio Estadual Zacarias Cardoso de Cristo
Elaine Aparecida Viana
Assinatura:

Dirlei de Fátima Brande Martins
Assinatura:

Colégio Cívico Militar Manoel Borges de Macedo
Rafaela Sarnick Cavasssin
Assinatura:

João Roberto Costa Rosa
Assinatura:

CONVIDADOS PERMANENTES
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA:
Jonas Augusto da Silva
Assinatura:

Elisabete Elias dos Santos Raab

Assinatura:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E CULTURA
Danilo Felipe Rausis Pedroso
Assinatura:

Jennifer Fernanda Martins Stocchero
Assinatura

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:1B3058B8

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 7.981/2025

"Altera o Decreto 7.802/2025 que dispõe sobre a nomeação de Agente de Contratação/ Pregoeiro (a) para a condução dos Processos Licitatórios e Contratações Diretas no Município de Rio Branco do Sul.'

KARIME FAYAD, PREFEITA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ com base no inciso V, do art. 37, da Constituição Federal, assim como no Estatuto dos Servidores Públicos de Rio Branco do Sul,

D E C R E T A:

Art.1° Fica alterado o Art. 2º do Decreto nº. 7.802/2025, para que passe a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º A fim de conduzir os atos das licitações e contratações derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto nº 6.621/2023, na Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, ficam designados para exercer a função de Agente de Contratação/ Pregoeiro(a), os seguintes servidores:

I – Heloíse Camila Faria dos Santos Brandt, brasileira, portadora da Cédula de Identidade (RG) nº XX.XXX.XX-0, SSP/PR, matrícula 94511;
II – Arion Lucas de Souza de Cristo, brasileiro, portador da Cédula de Identidade (RG) nº X.XX.XX-3, SSP/PR, matrícula 94111;
III – Rafaela Luize Bueno, brasileira, portadora da Cédula de Identidade (RG) nº X,XXX,XXX-0, SSP/PR, matrícula 95170;
IV – Welinton Sales de Lara, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº X.XXX.XXX-6 SSP/PR, matrícula 95125;
VI – Camila Naiara Santos, brasileira, portadora da Cédula de Identidade n° X.XX.XXX-4 SSP/PR, matrícula 95145.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor a partir de 09 de Julho de 2025.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 09 de julho de 2025.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:243068CC

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 7.982/2025

"Institui o Comitê Municipal Intersetorial da Primeira Infância no âmbito do Município de Rio Branco do Sul e dá outras providências."

KARIME FAYAD, PREFEITA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO a necessidade de consolidar e fortalecer políticas públicas intersetoriais voltadas à primeira infância (crianças de 0 a 6 anos), conforme determina o **Marco Legal da Primeira Infância – Lei Federal nº 13.257/2016**;

CONSIDERANDO os compromissos assumidos pelo município com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (Agenda 2030 da ONU);

CONSIDERANDO a importância da participação institucional das diversas áreas de governo na formulação, execução, monitoramento e avaliação das ações voltadas à proteção e ao desenvolvimento integral das crianças na primeira infância;

D E C R E T A:

Art.1° Fica instituído o **Comitê Municipal Intersetorial da Primeira Infância de Rio Branco do Sul**, com caráter permanente, consultivo e propositivo, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.

Art. 2º O Comitê tem por finalidade articular, planejar, propor, monitorar e avaliar políticas públicas voltadas ao atendimento integral da criança na primeira infância (0 a 6 anos), com foco na intersetorialidade.

Art. 3º Compete ao Comitê:

I – Coordenar o processo de elaboração e revisão do Plano Municipal pela Primeira Infância(PMPI);
II – Articular ações entre os diversos setores do governo municipal;
III – Acompanhar indicadores sociais, educacionais e de saúde da primeira infância;
IV – Apoiar a promoção de campanhas e formações voltadas à primeira infância;
V – Propor estratégias para fortalecimento da participação social.

Art. 4º O Comitê será composto por representantes dos seguintes órgãos municipais:

I- Secretária Municipal de Saúde;
II- Secretária Municipal de Educação.
III-Secretária Municipal de Planejamento;
IV- Secretária Municipal de Planejamento Urbano;
V- Secretária Municipal de Assistência Social e habitação;
VI-Representante do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA.

Parágrafo único. Cada órgão ou entidade indicará 1 (um) representante titular e 1 (um) suplente, mediante ofício à Secretaria de Assistência Social e Habitação.

Art.5º A coordenação do Comitê será exercida por um dos representantes, eleito entre seus membros, com mandato de 1 (um) ano, permitida uma recondução.

Art.6º O Comitê elaborará seu regimento interno no prazo de 60 (sessenta) dias após sua instalação.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 09 de julho de 2025.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:3774366B

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 7.983/2025

"Dispõe sobre a utilização da Prova Nacional Docente (PND) em Concurso Público e ou Processo Seletivo de contratação temporária para provimento de cargo no âmbito do Município de Rio Branco do Sul."

KARIME FAYAD, PREFEITA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições e com fundamento nas Leis Municipais nº 1.500/2025 e nº 1.242/2021.

D E C R E T A:

Art.1° A adesão a Prova Nacional Docente PND, instrumento de apoio aos entes federativos para a promoção de seleção isonômica de docentes, no âmbito do Programa Mais Professores para o Brasil, nos termos do Decreto Federal nº 12.358, de 14 de janeiro de 2025, objetivando subsidiar os processos de seleção e ingresso no magistério da educação básica pública, com vistas à melhoria da qualidade da docência e da formação dos professores.

Art. 2º A Prova Nacional Docente PND alinha-se aos objetivos do Plano Nacional de Educação (PNE), instituído pela Lei nº 13.005, de 2014 e às disposições da Lei de Diretrizes da Educação Básica (Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996), especialmente no que tange à valorização dos profissionais da educação e ao aprimoramento dos processos seletivos para ingresso no magistério público.

Art. 3º Conforme estabelece o artigo 4° da Portaria MEC nº 96, de 11 de fevereiro de 2025 e o artigo 8° do Decreto nº 12.358 de 14 de janeiro de 2025, o Município de Rio Branco do Sul, poderá utilizar a Prova Nacional Docente - PND como etapa única ou complementar de seleção nos seus editais para admissão de docentes, respeitando o princípio constitucional da seleção pública (art. 37, II e IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988).

Art. 4° A aplicação da Prova Nacional Docente - PND, de que trata o art. 7º do Decreto Federal nº 12.358, de 14 de janeiro de 2025, observará o disposto na Portaria MEC nº 096, de 11 de fevereiro de 2025 suas alterações posteriores.

Art. 5° São objetivos da PND no Município de Rio Branco do Sul:

I- subsidiar o município nos processos de seleção e de ingresso no magistério da educação básica pública;
II- conferir parâmetros para autoavaliação dos participantes da prova, com vistas à continuidade de sua formação e à inserção no trabalho docente; e
III- Fornecer subsídios que possam ser incorporados à formulação e à avaliação de políticas públicas de formação inicial e continuada de professores.

Art. 6° A nota obtida pelo candidato na Prova Nacional Docente (PND), regulamentada pela Portaria MEC nº 96, de 11 de fevereiro de 2025, será utilizada como uma das etapas do concurso público ou Processo Seletivo.

Art. 7° O processo de inscrição, o cronograma e demais disposições relativas à PND serão estabelecidas em edital próprio do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – Inep.

Art. 8° O município poderá utilizar os resultados da PND, para Processo Seletivo de contratação temporária e ou Concurso Público.

Art. 9° A regulamentação de como será utilizada a nota da PND será previsto em Edital próprio a ser publicado na ocasião da realização do Processo Seletivo de contratação temporária e ou Concurso Público.

Art. 10. Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 09 de julho de 2025.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:5325F5F7

GABINETE DA PREFEITA
EDITAL Nº 11/2025 HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2025 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E HABITAÇÃO

KARIME FAYAD, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ,no uso das atribuições legais e,

R E S O L V E

Homologar o resultado de Classificação Final do Processo Seletivo Simplificado Nº 003/2025, apresentado pela Comissão Coordenadora através do Decreto Municipal Nº 7.911/2025 de 28 de maio de 2025, visando à contratação temporária para exercer a função de Assistente Social. Os candidatos classificados por este Resultado Final serão convocados pela Secretaria Municipal de Administração, através de Atos de Convocação, publicados no Diário Oficial dos Municípios do Paraná e nos site oficial do Município de acordo com a necessidade e conveniência da Administração Pública.

Rio Branco do Sul, 10 de julho de 2025.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:2E214986

SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 036/2025 - COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021.

O Município de Rio Branco do Sul - PR, através do seu Agente de Contratação e em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **Contração de empresa especializada para elaboração de projeto e instalação de Jardim Vertical no Hospital e Maternidade de Rio Branco do Sul,** podendo eventuais interessados apresentar Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.
Tabela do objeto:

Item	Especificação	Unidade	Valor Total
1	Contração de empresa especializada para elaboração de projeto e instalação de Jardim Vertical, com o fornecimento e a instalação de sistema automatizado de irrigação, vasos e plantas, bem como suas bases de sustentação, insumos e substrato, em parede interna de fosso de luz com área total de 62,60 m² no Hospital e Maternidade de Rio Branco do Sul.	Unidade	R$ 61.800,00

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: **15/07/2025.**

A proposta de Preços deverá ser entregue no Departamento de Compras e Licitações no endereço da Sede da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, situada na Rua Horacy Santos, n.º 222, centro, CEP 83.540-001, Rio Branco do Sul – PR, no horário de 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, em dias uteis ou pelo e-mail:arion.cristo@riobrancodosul.pr.gov.br ou welinton.lara@riobrancodosul.pr.gov.br até a data limite dia **15/07/2025** às **23h:59min**. O Termo de Referência da Contratação Direta estará disponível no Site Oficial do Município https://riobrancodosul.atende.net ou através do e-mail: arion.cristo@riobrancodosul.pr.gov.br ou welinton.lara@riobrancodosul.pr.gov.br bem como pelo Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP site: https://www.gov.br/pncp/pt-br. Outras informações poderão ser obtidas na Sala do DECOL, sito na Rua Horacy Santos, nº 222, centro, CEP 83.540-001, Rio Branco do Sul – PR, telefone (41) 98881-6632 no horário de 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas de segunda a sexta feira.

WELINTON SALES DE LARA
Agente de Contratação - Decreto n.º 7.802/2025
Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:3CC52F43

SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/2025

Modalidade: Dispensa de Licitação n.º 035/2025. **Objeto**: Serviços de manutenção na autorizada para manutenção de veículo Marcopolo Volare W-L EO Placa AUH9J94. **Dispositivo legal:** Artigo 75, inciso IV, alínea "a" da Lei 14.133/2021. **Contratado:** RODO SERVICE LTDA. **Valor Total:** R$ 11.108,91. **Prazo de Execução**: 10/07/2025 a 10/09/2025. **Vigência**: 10/12/2025. **Responsável pelo Contrato:** Secretaria Municipal de Educação. **Fiscal da Contratação:** Mauricio José Mayer. **Data da ratificação:** 09/07/2025.

WELINTON SALES DE LARA
Agente de Contratação - Decreto n.º 7.802/2025
Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:990833A1

SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO 029/2025 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

Extrato: Ata de Registro nº 278/2025. **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 029/2025. **Objeto:** Contratação de empresa especializada para o fornecimento de equipamentos de informática, com a finalidade de estruturação das novas instalações do Hospital Municipal. **Dispositivo legal**: Lei nº 14.133/2021. **Detentor da Ata:** LUIZ FERNANDO CUNHA GRENIER-ME. **Valor Total da Ata:** R$ 107.940,00. **Secretaria Responsável pela Ata:** Secretaria Municipal de Saúde. **Prazo de Vigência da Ata:** 09/07/2025 a 08/07/2026. **Fiscal de ata:** Karyn Friess de Amaral. **Data de Assinatura:** 09/07/2025.

RAFAELA LUIZE BUENO
Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:5988CDAB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO
INEXISTÊNCIA DE RECURSOS DA CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS 003/2025

A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado – PSS 003/2025 de 28 de maio de 2025, instituída pelo Decreto Municipal nº 7.911/2025, torna público que os canditatos inscritos no Edital nº 009/2025 **não interpuseram recurso sobre a classificação provisória.**

Rio Branco do Sul/PR, 10 de julho de 2025.

ELISANE SOUZA MIRANDA
Presidente da Comissão Organizadora do PSS 003/2025

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:CBB7DE44

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
LEI Nº 3457/2025

Dispõe sobre alterações na Lei Municipal nº 3271, de 24 de março de 2023, que altera e amplia normas relativas ao Programa de Fomento Agrícola no Município de Rio Negro - PR e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei Municipal nº 3271, de 24 de março de 2023, que altera e amplia normas relativas ao Programa de Fomento Agrícola do Município de Rio Negro- PR, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º Esta Lei estabelece normas gerais relativas ao Programa de Fomento Agrícola no Município de Rio Negro, constituído pelos incentivos e benefícios denominados "Horas Máquina", "Pedra", "Inseminação Artificial em Bovinos", "Calcário" bem como de programas vindouros.

Art. 2º ...
~~**Parágrafo único. O produtor rural quando do uso de tais equipamentos, previsto no *caput*, terá como contrapartida o pagamento através de guia especial do custo da hora máquina por equipamento utilizado.**~~ **(Revogado)**
§1º O produtor rural quando do uso de tais equipamentos, previsto no *caput,* terá o direito de 1 (uma) hora máquina por ano gratuita, as demais horas máquina serão cobradas através da Unidade Fiscal do Município – UFM, com pagamento através de guia especial do custo da hora máquina por equipamento utilizado.

§2º O valor da UFM cobrada por hora máquina será regulamentado por decreto.

Art. 3º O Programa da "Pedra" consiste no fornecimento, pela municipalidade, de até 40m3 (quarenta metros cúbicos) de cascalho por ano, por produtor devidamente cadastrado, para acesso à sua propriedade. Sendo 10m³ (dez metros cúbicos) fornecidos de maneira gratuita, e os demais 30m³ (trinta metros cúbicos) cobradas através da UFM.

§1º Exclusivamente aos avicultores e suinocultores serão fornecidos até 100m3 (cem metros cúbicos) de cascalho por ano para revestimento de acesso às propriedades, por produtor devidamente cadastrado, para acesso à sua propriedade. Sendo 10m³ (dez metros cúbicos) fornecidos de maneira gratuita, e os demais 90m³ (noventa metros cúbicos) cobradas através da UFM.
...
...

§4º O valor da UFM cobrada pelo metro cúbico de pedra será regulamentado por decreto.
...
...
Art.4º-A. O Programa do "Calcário" consiste no fornecimento, pela municipalidade, de até 12 (doze) toneladas de calcário por ano, por produtor devidamente cadastrado, para aplicação na sua propriedade.
...
...

Art. 6º Para habilitar-se ao recebimento dos incentivos do fomento agrícola, o produtor rural deverá estar inscrito no Cadastro Rural de Produtores – CAD-PRO.

§ 1º...
I - Comprovante de inscrição ativa no CAD-PRO;
...
IV- Análise de Solo e Laudo Técnico, comprovando a necessidade de aplicação de calcário para correção de acidez de solo;
V - As despesas decorrentes do laudo técnico descrito no inciso "IV" deste artigo serão suportadas pelo proponente.
...
...
Art. 9º O Município de Rio Negro poderá criar ações específicas, desde que justificadas e por tempo determinado, para fornecer cascalho e calcário às pequenas propriedades rurais sem qualquer custo ao produtor."

Art. 2º Permanecem inalterados os demais dispositivos da Lei Municipal nº 3271, de 2023.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 09 de julho de 2025.

ALESSANDRO CRSTIAN VON LIINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:38D03659

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
MINUTA ACORDO DE COOPERAÇÃO

Termo de Cooperação Técnica que entre si celebram o MUNICÍPIO DE RIO NEGRO-PR e a COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO INTEGRAÇÃO – SICREDI INTEGRAÇÃO PR/SC

PARTÍCIPES:
O MUNICÍPIO DE RIONEGRO Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede na Rua Juvenal Ferreira Pinto, n° 2070, cidade de Rio Negro-PR, inscrito no CNPJ sob o nº. 76.002.641/0001-47, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal Senhor Alessandro Cristian Von Linsingen, residente e domiciliado(a) na cidade de Rio Negro, portador(a) da Carteira de Identidade nº. 2773957 SESP SC; inscrito no CPF/MF. nº. 936.249.729-87, doravante denominado simplesmente de MUNICÍPIO; e

COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO INTEGRAÇÃO – SICREDI INTEGRAÇÃO PR/SC, inscrita no CNPJ/MPF sob o número 81.054.686/0001-03, com sede na Rua Barão do Rio Branco, n°1250, Centro, Lapa/PR qualificada como Organização da Sociedade Civil, nos termos do item "b", do inciso I, do artigo 2º da Lei 13.019/2014, modificada pela Lei 13.204/2015, bem como pelo inciso III, do artigo 3º do seu Estatuto Social, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social, doravante denominada de **COOPERATIVA.**
Os partícipes supra identificados ajustaram, e por este instrumento celebram um Termo de Cooperação Técnica, em conformidade com as normas contidas na Lei Federal nº 13.019 e no Decreto Federal nº 8.726/2016, mediante cláusulas, termos e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA -DO OBJETO
O presente Acordo tem por objeto a implementação do Programa A União Faz a Vida, de responsabilidade social do SICREDI, que tem por objetivo construir e vivenciar atitudes e valores de cooperação e cidadania, contribuindo para a educação integral de crianças e adolescentes, por meio de práticas de educação cooperativa. O Programa A União Faz a Vida estimula a perspectiva metodológica do trabalho com projetos, por meio da qual, educadores, crianças, adolescentes e comunidades vivem uma experiência colaborativa

priorizando o diálogo, a troca de saberes, a expressão de dúvidas, a resolução de conflitos e a percepção das diferenças.

O detalhamento do OBJETO está amplamente definido no PLANO DE TRABALHO (anexo), aprovado pelo MUNICÍPIO e a COOPERATIVA, que passa a fazer parte integrante E INDISSOCIÁVEL deste Termo de Cooperação Técnica.
CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES
I - Compete ao MUNICÍPIO:
designar gestores habilitados a controlar e fiscalizar a execução de tempo hábil e de modo eficaz as parcerias efetuadas;
não efetuar a transferência dos recursos;
fiscalizar o desenvolvimento das atividades correspondentes;
supervisionar, acompanhar, e, avaliar, qualitativa e quantitativamente, a execução do projeto executado pela COOPERATIVA em decorrência deste Termo de Cooperação Técnica;
prestar esclarecimentos necessários a COOPERATIVA na execução das atividades do objeto deste Termo de Cooperação Técnica;

II - Compete à COOPERATIVA:
executar o Objeto deste Termo de Cooperação Técnica, em conformidade com o PLANO DE TRABALHO (anexo) aprovado;
responsabilizar-se pela execução do Objeto do Termo de Cooperação Técnica e Plano de Trabalho;
zelar pela manutenção de qualidade dos serviços prestados, de acordo com as diretrizes técnicas e operacionais definidas pelo MUNICÍPIO;

CLÁUSULA TERCEIRA -DA EXECUÇÃO
As atividades decorrentes do presente Termo serão executadas e ajustadas pelos partícipes, de acordo com suas cláusulas e necessidades, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução ou adequação total ou parcial.
As ações relacionadas à execução das atividades objeto deste Termo dar-se-ão conforme cronograma de execução preliminarmente acordado entre os partícipes, e aprovado pela Secretaria Municipal de Educação e Procuradoria Geral do Município.
CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS OU DO ÔNUS
Não haverá transferência voluntária de recursos financeiros entre os partícipes para a execução do presente Termo de Cooperação Técnica.
As despesas necessárias à plena consecução do objeto acordado, tais como: pessoal, deslocamentos, comunicação entre os órgãos e outras que se fizerem necessárias, correrão por conta das dotações específicas constantes nos orçamentos dos partícipes. Os serviços decorrentes do presente termo serão prestados em regime de cooperação mútua, não cabendo aos partícipes quaisquer remunerações pelos mesmos.
CLÁUSULA QUINTA - DO ACOMPANHAMENTO
Cada partícipe indicará um gestor e seu respectivo substituto (pessoa física) para acompanhar a execução deste acordo.
Ao gestor do acordo de cooperação técnica do MUNICÍPIO, competirá dirimir as dúvidas que surgirem na sua execução e de tudo dará ciência à Administração do MUNICÍPIO.
Parágrafo Primeiro - O gestor do acordo de cooperação técnica anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
Parágrafo Segundo - O acompanhamento não exclui e nem reduz a responsabilidade dos outros partícipes perante o MUNICÍPIO e/ou terceiros.
CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA
O prazo de vigência do presente Termo é de 60 (sessenta) meses, contado a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO

Este Termo poderá ser alterado em qualquer de suas cláusulas e disposições, exceto quanto ao seu objeto, mediante Termo Aditivo, de comum acordo entre os partícipes, desde que tal interesse seja manifestado, previamente, por escrito.

CLÁUSULA OITAVA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

A denúncia ou rescisão deste Termo poderá ocorrer a qualquer tempo, por iniciativa de qualquer um dos partícipes, mediante notificação, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. A eventual rescisão deste Termo não prejudicará a execução de atividades previamente acordadas entre os partícipes, já iniciadas, os quais manterão seu curso normal até sua conclusão.
Parágrafo Único - Constituem motivo para rescisão de pleno direito o inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas, o descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente ou a superveniência de norma legal ou fato que tome material ou formalmente inexequível, imputando-se aos partícipes as responsabilidades pelas obrigações.
CLÁUSULA NONA - TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS
A COOPERATIVA deverá executar os seus trabalhos e tratar os dados do MUNICÍPIO, respeitando os princípios da finalidade, adequação, transparência, livre acesso, segurança, prevenção e não discriminação, conforme dispõe a Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD, Lei n° 13.709/2018.
CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO
A publicação do presente Termo será providenciada pelo MUNICÍPIO DE RIO NEGRO-PR, no Diário Oficial do Município, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, devendo ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, em conformidade com o que estabelece o § 1° do art. 89, da lei n° 14.133/2021.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO
Fica eleito o foro da comarca de Rio Negro-PR, para dirimir qualquer dúvida ou litígio que porventura possa surgir da execução deste acordo, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam este termo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, comprometendo-se a cumprir e a fazer cumprir, por si e por seus sucessores, em juízo ou fora dele, tão fielmente como nele se contém na presença das testemunhas abaixo, para que produza os devidos e legais efeitos.

Rio Negro-PR, 23 de junho de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal De Rio Negro-PR

RAFAEL AUGUSTO BERWIG PREIS	***ANDRÉA CARNEIRO DE SIQUEIRA***
Diretor Executivo	Diretora de Operações
Sicredi Integração PR/SC	Sicredi Integraçao PR/SC

Testemunhas:

1) VERA MARIA PFEFFER SCHELBAUER
CPF nº 55843387968

2) KELLY CRHISTINA COSTA OLIVEIRA LUKASINSKI
CPF nº 04236799960

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:9279CF63

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1029/2025

Prorrogar os efeitos da Portaria nº 474, de 11 de março de 2025, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar, a partir de 13 de maio do corrente, pelo prazo de 30 (trinta) dias, os efeitos da Portaria nº 474, de 11 de março de 2025, que determinou a abertura de Processo de Sindicância com a finalidade de averiguar os fatos narrados no Processo Digital nº 4417/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 13 de maio de 2025.

Rio Negro, 7 de julho de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:286537C6

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1030/2025

Prorrogar os efeitos da Portaria nº 474, de 11 de março de 2025, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar, a partir de 12 de junho do corrente, pelo prazo de 30 (trinta) dias, os efeitos da Portaria nº 474, de 11 de março de 2025, que determinou a abertura de Processo de Sindicância com a finalidade de averiguar os fatos narrados no Processo Digital nº 4417/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 12 de junho de 2025.

Rio Negro, 7 de julho de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:B568313D

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1031/2025

Prorrogar os efeitos da Portaria nº 474, de 11 de março de 2025, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar, a partir de 12 de julho do corrente, pelo prazo de 30 (trinta) dias, os efeitos da Portaria nº 474, de 11 de março de 2025, que determinou a abertura de Processo de Sindicância com a finalidade de averiguar os fatos narrados no Processo Digital nº 4417/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 12 de julho de 2025.

Rio Negro, 7 de julho de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:188FDA43

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1034/2025

Dispõe sobre alterações na Portaria nº 668, de 21 de junho de 2024, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Alterar o art. 1º da Portaria nº 668, de 21 de junho de 2024 que concede licença prêmio para a servidora municipal Zilda Rodrigues Baumgartner, matrícula nº 2193-8/1, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“ Art. 1º Conceder 1 (um) mês de licença prêmio, a ser usufruído nos períodos de 8 de julho à 22 de julho de 2024, e de 5 de janeiro à 19 de janeiro de 2026,...” (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 9 de julho de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:707C8A60

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1035 /2025

Concede licença prêmio para servidora municipal, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o artigo n.º 103, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002 e suas alterações,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder 1 (um) mês de licença prêmio, a ser usufruído no período de 4 de agosto à 2 de setembro de 2025, referente ao seu 1º (primeiro) quinquênio de função pública, para a servidora ***Gecilda Guths,*** com matrícula n.º 2086-9/1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 4 de agosto de 2025.

Rio Negro, 9 de julho de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:BF1B0DED

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 047/2025 – UASG 987823

Processo: 202/2025. Objeto: **AQUISIÇÃO DE ESTRUTRA PARA PAINEL DE LED PARA O CINETEATRO ANTONIO CÂNDIDO DO AMARAL.** TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço. Disponibilidade do Edital: 10/07/2025 de 08h00min as 11h30min e de 13h30min às 17h00min. Endereço: Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Rio Negro – PR. Cadastramento das Propostas: a partir de 10/07/2025 no *site* www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: **24/07/2025** às **08:30h** no *site* www.gov.br/compras. O edital também poderá ser examinado e adquirido, através do site rionegro.atende.net ou pessoalmente no endereço e horários acima indicados.

Rio Negro, 07 de julho de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:218D03F7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 048/2025 – UASG 987823

Processo: 207/2025. Objeto: **AQUISIÇÃO DE MASSA ASFÁLTICA (CBUQ) PARA MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS E VIAS.** TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço. Disponibilidade do Edital: 10/07/2025 de 08h00min as 11h30min e de 13h30min às 17h00min. Endereço: Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Rio Negro – PR. Cadastramento das Propostas: a partir de 10/07/2025 no *site* www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: **25/07/2025** às **08:30h** no *site* www.gov.br/compras. O edital também poderá ser examinado e adquirido, através do site rionegro.atende.net ou pessoalmente no endereço e horários acima indicados.

Rio Negro, 08 de julho de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:75FD88C0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 041/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realizar exposição de esculturas "Dinos Park" no Parque Ecoturístico São Luis de Tolosa. INTERESSADO: PARQUE DOS DINOSSAUROS JONAS CORREA LTDA. CNPJ.: 37.431.445/0001-36. JUSTIFICATIVA: Empresa detentora dos direitos autorais das esculturas e está habilitada para contratação. Fundamentação Legal: Caput do Artigo 74 da Lei 14.133/21 e suas alterações.

Rio Negro, 09 de julho de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:5FC021F4

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE RIO NEGRO - PR - IPRERINE
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2023

Contratante: Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Rio Negro – CNPJ nº 04.783.770/0001-09
Contratado: BRASILNETS COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA – CNPJ nº 10.517.947/0001-28
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de transmissão de dados via internet banda larga por meio de fibra ótica, com velocidade de 600 Mbps, com IP fixo na sede do Iprerine
Prazo de Vigência: 12 meses (07/2025 a 07/2026).
Valor do contrato: R$2.953,92(dois mil novecentos e cinquenta e três reais e noventa e dois centavos)
Dotação Orçamentária: 3.3.90.40.97 – Despesas de Teleprocessamento.
Fundamentação legal: Art. 75, inciso II, da Lei nº14.133/2021.

Data: 10/07/2025

ANA PAULA PORTES CHAPIEWSKI
Diretora Executiva

Publicado por:
Ana Paula Portes Chapiewski
Código Identificador:85EB6CDD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CANDIDATO ELIMINADO - PUBLICAÇÃO N° 118/2025

CANDIDATO ELIMINADO - PUBLICAÇÃO Nº 118/2025

A Prefeitura Municipal de Rolândia, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICA a **ELIMINAÇÃO** do candidato abaixo relacionados, do Concurso Público aberto pelo Edital nº 001/2024, por acúmulo de cargo conforme art. 37, inciso XVI da Constituição Federal.

INSCRIÇÃO	NOME CANDIDATO	CARGO	MOTIVO
014.703.280-92	ANGELICA ANTONIA DELFINO	PROFESSOR ENSINO BÁSICO 20H	ACÚMULO DE CARGO

Rolândia, 09 de Julho de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:1934CD95

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO ABERTO PELO EDITAL Nº 001/2024 - CONVOCAÇÃO Nº 117/2025

A Prefeitura Municipal de Rolândia, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, a convocação dos candidatos relacionados no Anexo I para Protocolo dos documentos para a nomeação, conforme respectiva classificação no Concurso Público aberto pelo Edital nº 001/2024.

DO PROTOCOLO DE DOCUMENTOS E ACEITE DA VAGA

Art. 1º Ficam convocados os candidatos relacionados no anexo I desta convocação, a protocolar no site Oficial da Prefeitura Municipal de Rolândia – PR, através do link https://rolandia.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=5&is=12130, no prazo de 07 (sete) dias úteis, contados a partir da publicação desta convocação, para apresentar os seguintes documentos:

a) Cédula de Identidade (RG) ou protocolo da identidade acompanhado do Boletim de Ocorrência;
b) Cadastro de Pessoa Física CPF conforme certidão de nascimento/casamento/averbação de divórcio;
c) Registro Civil de Nascimento/Casamento/Casamento com Averbação de Divórcio;
d) Certificado de Reservista, Certificado de Alistamento Militar, Certificado de Dispensa de Incorporação/Isenção ou Carta Patente e fotocópia, se do sexo masculino;
e) Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;
f) Comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
g) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos, acompanhado do atestado de vacinas, da declaração de matrícula e frequência escolar (até 14 anos), quando houver;
h) Uma foto 3x4 recente, colorida e com fundo branco;
i) Número PIS/PASEP/NIT/NIS;
j) Carteira de Trabalho e Previdência Social;
k) CNH para os candidatos aos cargos cuja habilitação se faz necessária;
l) Registro junto ao Conselho de Classe do candidato a cargo profissional exigido;
m) Comprovante de residência atual (conta de água, energia elétrica ou telefone fixo) em nome do candidato, do cônjuge (se casado) ou dos pais (se solteiro);
n) Ficha cadastral preenchida (ANEXO II);
o) Declaração de que o candidato não se encontra vinculado a cargo ou função pública federal, estadual, ou municipal, conforme prevê em os Incisos XVI e XVII, do Art. 37 da Constituição Federal; e quando

acumulável declaração do órgão empregador constando o cargo ocupado, carga horária, horário de trabalho e remuneração e Declaração sobre recebimento de provento decorrente de aposentadoria e pensão; (ANEXO III);
p) Declaração de imposto de renda e no caso de ser isento, preencher o formulário próprio de bens e valores que constituem o patrimônio (ANEXO IV);
q) Declaração de dependentes para fins de dedução de imposto de renda (ANEXO V);
r) Declaração de não estar cumprindo e nem ter sofrido sanção por inidoneidade, no exercício da função pública, penalidade por prática de improbidade administrativa aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal (ANEXO VI);
s) Certidão Civil, Criminal e Vara de Execuções Penais emitida pelo Cartório/Ofício Distribuidor da (s) cidade (s) de residência (Justiça Estadual e Justiça Federal) dos últimos cinco anos; Certidão Negativa de Débitos - CND (se positiva deverá apresentar também a Certidão Explicativa;
t) Para o cargo de Agente Comunitário de Saúde comprovante de endereço do período de publicação do Edital.

Art. 2º A falta de apresentação dos documentos e declarações mencionados acima caracterizará a desistência do candidato.

Rolândia, 09 de Julho de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Anexo I da Convocação 117/2025 – RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS

INSCRIÇÃO	NOME CANDIDATO	CARGO
014.703.248-97	LUCELIA IGNACIO	PROFESSOR ENSINO BÁSICO 20 H

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:2D56868A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N° 6.088/2025 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Fica **NOMEADO,** o Senhor **SERGIO DOMINGUES,** matrícula 2354-0/3, para ocupar o cargo em comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS - CC01 (INTERINO),** lotado na Chefia de Gabinete, pelo período de **10/07/2025 a 15/07/2025 (06 dias).**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 08 de julho de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:4D874E4F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 33.557/2025 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) Servidor (a) desta Municipalidade **HELENA LUCIA KOCH,** matrícula n° **32809-0/1,** ocupante do cargo de **Técnico de Gestão Municipal B** lotado (a) na Secretaria Municipal de Administração, **LICENÇA FUNERAL,** de acordo Art. 141, da Lei Complementar 55/2011, pelo período de **07** (sete) dias, a partir de **02/07/2025,** conforme certidão de óbito protocolada sob nº 17.392/2025.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 04 de julho de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:8E533D93

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 33.558/2025 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

ATRIBUIR ao (a) Servidor (a) desta municipalidade, **ROSALINA PALAGANO**, matrícula **32978-9/1,** no cargo de **Técnico de Gestão Municipal A,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Assistência Social, **Extensão de Carga Horária de 30h para 40h semanais,** no período de **07/07/2025 a 31/07/2025**, de acordo com o memorando 10.797/2025.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 04 de julho de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:D1D291E8

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 33.559/2025 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) Servidor (a) desta Municipalidade **MARIO AUGUSTO GOMES,** matrícula n° **33468-5/1,** ocupante do cargo de **Agente de Gestão Municipal C,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, **LICENÇA FUNERAL,** de acordo Art. 141, da Lei Complementar 55/2011, pelo período de **07** (sete) dias, a partir de **30/06/2025,** conforme certidão de óbito protocolada sob nº 16.923/2025.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 04 de julho de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:90499B14

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 33.560/2025 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) Servidor (a) desta Municipalidade **JULIANA MARLA DA SILVA GONÇALVES,** matrícula n° **32982-7/1,** ocupante do cargo de **Agente Comunitário de Saúde - PSF,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, **LICENÇA FUNERAL,** de acordo Art. 141, da Lei Complementar 55/2011, pelo período de **02** (dois) dias, a partir de **30/06/2025,** conforme certidão de óbito protocolada sob nº 16.757/2025.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 04 de julho de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:4EBF56F7

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 33.561/2025 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER a Servidora desta municipalidade **FLAVIA GALBERO COSTA RAMOS,** matrícula **33837-0/4**, ocupante do cargo de **Secretária Municipal de Cultura e Turismo,** lotada na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, **LICENÇA MATERNIDADE,** de acordo Art. 125, da Lei Complementar 55/2011, pelo período de **180** (cento e oitenta) dias, a partir de **03/06/2025**, conforme licença protocolada sob nº 16.448/2025.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 04 de julho de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:4B21854E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 33.562/2025 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) Servidor (a) desta Municipalidade **VALERIA MARQUES BARBARA RODRIGUES,** matrícula n° **1914-3/1** e **1914-3/2,** ocupante do cargo de **Professor Ensino Básico 20h,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, **LICENÇA FUNERAL,** de acordo Art. 141, da Lei Complementar 55/2011, pelo período de **02** (dois) dias, a partir de **02/07/2025,** conforme certidão de óbito protocolada sob nº 17.200/2025.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 04 de julho de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:C6147D37

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 33.563/2025 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER ao servidor desta municipalidade **WELLINGTON VINICIUS BATISTA,** matrícula **378619-6/1**, ocupante do cargo **Coordenador – CC03**, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, **LICENÇA PATERNIDADE,** de acordo com o Art. 126 da Lei 55/2011, pelo período de 20 (vinte) dias, a partir de **18/06/2025**, conforme certidão de nascimento protocolada sob nº 17.385/2025.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 04 de julho de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:8207BA02

ROLÂNDIA PREVIDÊNCIA
PORTARIA – Nº 12/2025 - RP

A SUPERINTENDENTE DO ROLÂNDIA PREVIDÊNCIA NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

RESOLVE:

CONCEDER a servidora desta Municipalidade, lotada no Instituto de Previdência Municipal - Rolândia Previdência, as **FÉRIAS**, regulamentares a que tem direito, conforme segue abaixo:

Nº req.	Nome servidor	Período	Data Inicial	Data Final	Dias
228/2025	Caroline Ito Mariano De Souza	2024/2025	09/07/2025	18/07/2025	10

Edifício do Instituto de Previdência Municipal de Rolândia, Estado do Paraná, aos 08 de Julho de 2025.

ELUIZA MESSIANO BETTEGA
Superintendente

Publicado por:
Eluiza Messiano
Código Identificador:C2DC4FBC

SECRETARIA GERAL
DECRETO 328, 08 DE JULHO DE 2025

SÚMULA: Nomeia o Conselho Municipal do Idoso.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 3.882/2.018 de 17/10/2.018, sobre a representação da Sociedade Civil Organizada na composição do **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA**,
DECRETA:

Art. 1º Ficam as seguintes pessoas nomeadas para comporem o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa como representantes da Sociedade Civil Organizada, na forma que segue:

I. WANESSA VITÓRIA CANTIERI E EMANUELE MARIA FONSECA DA SOUZA, como membros Titulares, e como Suplentes LUCIANA APARECIDA DIAS e MARIA DAS GRAÇAS CIDADE NOVAIS, representando as Instituições de Atendimento ao Idoso em regime asilar.

II. JOÃO MARTINELI SILVONI E BENEDITA APARECIDA DA SILVA, como membros Titulares, e como Suplentes DARCINA IZAQUE FERREIRA E ANTÔNIA CÉLIA GREGA, representando as entidades socioassistenciais com atendimento ao Idoso.

III. MARIA DE LOURDES SILVA como membro Titular, e como suplente JUNIOR GARCIA GENARO, representando sindicatos e entidades patronais com base territorial no Município.

IV. ANTONIA MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA como membro Titular e como suplente GUIOMAR SERPELONI representando as organizações religiosas (pastorais do idoso).

Art. 2º - O mandato dos Conselheiros ora nomeados será de 2 (dois) anos.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, o presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ em 08 de julho de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

MICHELE DA SILVA PEREIRA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Eloisa Fernanda Boraschi
Código Identificador:5074DDC8

SECRETARIA GERAL
DECRETO 330, 08 DE JULHO DE 2025

SÚMULA: Nomeia o Conselho Municipal do Idoso.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 3.882/2.018 de 17/10/2.018 em seu artigo 5º,

DECRETO:
Art. 1º - Ficam as pessoas nomeadas para comporem o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa como representantes da área governamental, na forma que segue:

I- UBIRATÃ FERRARI DE LIMA como membro Titular, e como Suplente JOSÉ RICARDO DE MORAES, representando a Secretaria de Esportes do Município de Rolândia.

II- LUCIANA DOS SANTOS SILVA SOUTO como membro Titular, e como Suplente MARTA REGINA DA SILVA LOURENÇO DE OLIVEIRA, representando a Secretaria de Cultura do Município de Rolândia.

III- RAFAEL SOARES FOLCO como membro Titular, e como Suplente CAROLINE FRANCIELI FABRI DANTAS, representando a Secretaria de Educação do Município de Rolândia.

IV- DAIANE CIRILO DE SOUZA como membro Titular, e como Suplente MEIRE APARECIDA SILVA, representando a Secretaria de Assistência Social do Município de Rolândia.

V- PAULA ANDREA TONIN como membro Titular, e como Suplente MARIÂNGELA PORTELLO CANUTO, representando a Secretaria de Saúde do Município de Rolândia.

VI- REGINALDO APARECIDO SILVA como membro Titular, e como Suplente PAULO SÉRGIO RATOLINO DE JESUS, representando o Legislativo do Município de Rolândia.

Art. 2º - O mandato dos Conselheiros Governamentais ora nomeados será de 2 (dois) anos.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 194/2024, o presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ em 08 de julho de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

MICHELE DA SILVA PEREIRA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Eloisa Fernanda Boraschi
Código Identificador:33D7B0FF

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 329, 08 DE JULHO DE 2025

SÚMULA: Altera o Decreto nº 461, de 12 de novembro de 2024, que nomeia o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, *no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,*

DECRETA

Art. 1º – Fica alterado o inciso IV do art. 1º do Decreto nº 41, de 12 de novembro de 2024, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º [...]
IV - ANA PAULA MISSIAS DA SILVA BUENO BIAZIN e FÁTIMA TOLOTO PETRUS como membros titulares, e como suplentes MARIA REGINA ALVES GONÇALVES e BENEDITA DAS GRAÇAS DE O. SEGANTIN, representando a Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Rolândia;"

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, em 08 de julho de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

MICHELE DA SILVA PEREIRA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Eloisa Fernanda Boraschi
Código Identificador:E5CC1B16

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 331 09 DE JULHO DE 2025.

Abre Crédito Adicional - Suplementar na quantia de R$ 177.000,00, para reforço de dotações da Chefia de Gabinete e altera o cronograma de Execução Mensal de Desembolso para Exercício Financeiro de 2025,

previsto no Decreto nº, 523 de 23 de dezembro de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso III, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e artigo 8º da Lei 4.252/2024 de 12/12/2024 – Lei Orçamentária Anual – LOA/2025.
D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 177.000,00 (Cento e setenta e sete mil reais),** para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, nº 4.252/2024 de 12/12/2024 conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
02.01.04.122.0002.2.002	4.4.90.52.00.00.00	000	R$ 75.000,00
04.01.04.126.0004.2.014	4.4.90.52.00.00.00	000	R$2.000,00
09.01.10.302.0009.2.127	3.3.90.39.00.00.00	000	R$ 100.000,00
TOTAL			**R$ 177.000,00**

Art. 2º - Como recursos para atendimento do crédito previsto no artigo anterior, fica cancelada igual quantia constante da Lei de Orçamento vigente, nº 4.252/2024 de 12/12/2024, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
02.01.04.122.0002.2.002	4.4.90.51.00.00.00	000	R$ 75.000,00
04.01.04.126.0004.2.014	3.3.90.40.00.00.00	000	R$2.000,00
09.01.10.301.0009.1.012	4.4.90.51.00.00.00	000	R$ 100.000,00
TOTAL			**R$ 177.000,00**

Art. 3º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2025, previsto no Decreto nº 523 de 23 de dezembro de 2024, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos no valor de **R$ 177.000,00 (Cento e setenta e sete mil reais),** conforme a seguir especificado:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
				Acréscimo
02.01	4.4	000	Julho	R$ 75.000,00
04.01	4.4	000	Julho	R$2.000,00
09.01	3.3	000	Julho	R$ 100.000,00
TOTAL				**R$ 177.000,00**

Art. 4º Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos do mês a seguir especificado:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
				Redução
02.01	4.4	000	Julho	R$ 75.000,00
04.01	3.3	000	Julho	R$2.000,00
09.01	4.4	000	Julho	R$ 100.000,00
TOTAL				**R$ 177.000,00**

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 09 de Julho de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO	*EDER JUNIOR EVANGELISTA*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Finanças

PAULO ROGÉRIO DE LIMA	*CÁSSIA PUZZI*
Secretário Municipal de Administração	Diretora de Elaboração e Programação Orçamentária

Publicado por:
Eloisa Fernanda Boraschi
Código Identificador:9503517D

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 332 09 DE JULHO DE 2025.

SÚMULA: Abre Crédito Adicional – Superávit Financeiro de Recursos Vinculados na quantia R$ 750.000,00, para reforço de dotações da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, e altera o cronograma de Execução Mensal de Desembolso para Exercício Financeiro de 2025, previsto no Decreto nº 523 de 23 de Dezembro de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso I, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e de conformidade com o disposto nos §1º e 2º do artigo 9º e artigos 13 e 14 da Lei 4.252 de 12/12/2024– Lei Orçamentária Anual – LOA/2025.
D E C R E T A:

Art. 1º-Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 750.000,00 (Setecentos e cinquenta mil reais),** para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, nº Lei 4.252 de 12/12/2024– Lei Orçamentária Anual – LOA/2025, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
13.04.17.512.0013.2.136	4.4.90.51.00.00.00	31550	R$ 750.000,00
TOTAL			**R$ 750.000,00**

Art. 2º - Como recursos para atendimento do crédito previsto no artigo anterior, o valor de **R$ 750.000,00 (Setecentos e cinquenta mil reais)**, utilizar-se-á os recursos provenientes de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial de exercício anterior na fonte de recurso: **31550**.

A**rt. 3º** - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2025, previsto no Decreto nº 523 de 23 de Dezembro de 2024, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos de **R$ 750.000,00 (Setecentos e cinquenta mil reais),** conforme a seguir especificados:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
13.04	4.4	31550	Julho	R$ 750.000,00
TOTAL				**R$ 750.000,00**

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 09 de Julho de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO	*EDER JUNIOR EVANGELISTA*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Finanças
PAULO ROGÉRIO DE LIMA	*CÁSSIA PUZZI*
Secretário Municipal de Administração	Diretora de Elaboração e Programação Orçamentária

Publicado por:
Eloisa Fernanda Boraschi
Código Identificador:648BE4B8

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 333 09 DE JULHO DE 2025.

SÚMULA: Abre Crédito Adicional – Superávit Financeiro de Recursos Vinculados na quantia R$ 27.184,79, para reforço de dotações da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, e altera o cronograma de Execução Mensal de Desembolso para Exercício Financeiro de 2025, previsto no Decreto nº 523 de 23 de Dezembro de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso I, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e de conformidade com o disposto nos §1º e 2º do artigo 9º e artigos 13 e 14 da Lei 4.252 de 12/12/2024– Lei Orçamentária Anual – LOA/2025.
D E C R E T A:

Art. 1º-Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 27.184,79 (Vinte e sete mil, cento e oitenta e quatro reais e setenta e nove centavos),** para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, nº Lei 4.252 de 12/12/2024– Lei Orçamentária Anual – LOA/2025, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
14.01.28.846.0000.0.017	3.3.90.93.00.00.00	3988	R$ 27.184,79
TOTAL			**R$ 27.184,79**

Art. 2º - Como recursos para atendimento do crédito previsto no artigo anterior, o valor de **R$ 27.184,79 (Vinte e sete mil, cento e oitenta e quatro reais e setenta e nove centavos)**, utilizar-se-á os recursos provenientes de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial de exercício anterior na fonte de recurso: **3988**.

A**rt. 3º** - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2025, previsto no Decreto nº 523 de 23 de Dezembro de 2024, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos de **R$ 27.184,79 (Vinte e sete mil, cento e oitenta e quatro reais e setenta e nove centavos),** conforme a seguir especificados:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
14.01	3.3	3988	Julho	R$ 27.184,79
TOTAL				**R$ 27.184,79**

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 09 de Julho de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO	*EDER JUNIOR EVANGELISTA*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Finanças

PAULO ROGÉRIO DE LIMA	*CÁSSIA PUZZI*
Secretário Municipal de Administração	Diretora de Elaboração e Programação Orçamentária

Publicado por:
Eloisa Fernanda Boraschi
Código Identificador:FCFEAA69

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 335, DE 09 JULHO DE 2025

Altera os membros da Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional do Município de Rolândia (COMSEA).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA - ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, em especial a Lei nº 4.169, de 05 de Setembro de 2023 e na Lei nº 3.723 de 02 de Setembro de 2015,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o artigo 1º, inciso IV do Decreto 112 de 24 de março de 2022, passando a vigorar com o seguinte:

"Art. 1º Ficam nomeados os membros indicados abaixo para compor o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (COMSEA) de Rolândia:

a) Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Titular: Marcello Jordão Gomes Ribeiro
Suplente: Melina Marques Holderbaum

b) Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Angela Misae Iizuka
Suplente: Vivian de Oliveira Sanches

c) Secretaria Municipal de Educação
Titular: Luciana Blanco Serra
Suplente: Cintia Cristina da Silva Machado

d) Secretaria Municipal de Assistência Social
Titular: Juliana Emilia Monteiro Bueno
Suplente: Sandra Maria Aparecida dos Santos

e) Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná
Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná –IDR-PR
Titular: Reginaldo Aparecido Sambugari
Suplente: Shiguedy Katto

II – SEGMENTO NÃO GOVERNAMENTAL

a) Cooperativas;
Cooperativa Agroindustrial – COCAMAR
Titular: Paulo César Damião
Suplente: Cirineu Cordeiro Vieira

b) Sindicatos;
Sindicato Rural de Rolândia
Titular: Onilda da Silva Teruel
Suplente: Gayza Maria de Paula Iácono

c) Associações;
Associação Comercial e Industrial de Rolândia - ACIR
Titular: Maria Fernanda Casado Serpeloni
Suplente: Marcelo Pereira de Souza

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais
Titular: Luiz Eduardo Gazzi
Suplente: Mariana de Oliveira dos Santos

d) Entidades Religiosas
1° Igreja Batista
Titular: Alessandra Cristina da Silva Rodrigues
Suplente: José Carlos de Mattos

e) Organizações
Missão Restaurar
Titular: Débora Naja Silva Coelho
Suplente: Adilson de Freitas Tiago

Cervin – Centro de Recuperação Vida Nova
Titular: Vanessa Teixeira de Oliveira
Suplente: Thiago Brito Azevedo dos Santos

Unidade Social Nossa Senhora aparecida: USNSA
Titular: Pauliana dos Santos Almeida
Suplente: Aline Carla Machado Silva

Lar dos Idosos Cairbar Schutel
Titular: Wanessa Vitoria Cantieri
Suplente: Victor Sebastião Carvalho da Rocha

Casa de Repouso Maanaim
Titular: Viviane Angelica Zago Pacagnan
Suplente: Emanuele Maria Fonseca de Souza"

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, AOS 09 DE JULHO DE 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eloisa Fernanda Boraschi
Código Identificador:3CB03D8F

SECRETARIA GERAL
LEI Nº 4.304, DE 09 DE JULHO DE 2025.

SÚMULA: Nomeia a Sede do Transporte Emergencial Centralizado - TEC.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A partir da promulgação dessa lei fica a Sede do Transporte Emergencial Centralizado - TEC, localizada na Rua Sadatoshi Imazu, nº 140, neste município, designado como "TEC Adilson Dal-Bó".

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 09 de julho de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ERIKA FERNANDA DOS SANTOS BEZERRA LUDWIG
Secretária Municipal de Saúde

Autógrafo Nº 57/2025
Projeto de Lei Ordinária Nº 059/2025
Autoria: Poder Executivo

Publicado por:
Eloisa Fernanda Boraschi
Código Identificador:90BAA617

SECRETARIA GERAL
LEI Nº 4.305, DE 09 DE JULHO DE 2025.

SÚMULA: Nomeia o prédio do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU de Rolândia.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A partir da promulgação dessa lei fica nomeado o prédio do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU de Rolândia, localizado na Rua Sadatoshi Imazu, nº 140, neste município, designado como "**SAMU JOÃO BATISTA SANTANA** ".

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 09 de julho de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ERIKA FERNANDA DOS SANTOS BEZERRA LUDWIG
Secretária Municipal de Saúde

Autógrafo Nº 58/2025
Projeto de Lei Ordinária Nº 060/2025
Autoria: Poder Executivo

Publicado por:
Eloisa Fernanda Boraschi
Código Identificador:2876147C

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
1º ADITIVO DO CONTRATO 006/2024

1º ADITIVO DO CONTRATO Nº 006/2024

Ref. Pregão Eletrônico nº 221/2023

Pelo presente instrumento, nesta cidade de Rolândia, Estado do Paraná, comparecem partes, justas e contratadas, a saber, de um lado, na qualidade de contratante, o **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA,** Pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76288760/0001-08, com sede à Av. Pres. Bernardes, 809, na cidade de Rolândia-Pr, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **AILTON APARECIDO MAISTRO,** portador da Cédula de Identidade nº 865.XXX.X SSP/PR e do CPF/MF nº 152.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado na Rua Mal. Deodoro Fonseca, nº 500, na cidade de ROLÂNDIA – PR, CEP 86.600-218, doravante apenas designado CONTRATANTE e de outro lado, na qualidade de contratada,e de outro lado a empresa **SUPRITECNICA LTDA,** cadastrado no CNPJ sob nº 13.107.128/0001-09, estabelecida na Rua Terra Rica nº 855, Bairro Emiliano Perneta, na cidade de Pinhais/PR – CEP: 83.324-195 Fone: (41) 3403.3452, e-mail comercial1@supritecnica.com.br neste ato representada pelo **Sr. JOSÉ ANTÔNIO GUERREIRO,** brasileiro, portador do CPF nº 359.XXX.XXX-XX e da cédula de identidade nº 1.XXX.XXX-X SSP PR, doravante apenas designado **CONTRATADA**, ajustam e outorgam o presente **ADITIVO DO CONTRATO**, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS PRAZOS
Fica aditivada a cláusula segunda do contrato, prorrogando os prazos por mais 12 (doze) meses, com início em **09/07/2025** e término em **08/07/2026** para execução; o prazo de vigência será de 60 (sessenta) dias após o término da execução.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
Fica aditiva a cláusula quarta deste contrato passando o valor anual do contrato de **R$ 1.699.999,16** (um milhão seiscentos e noventa e nove mil novecentos e noventa e nove reais e dezesseis centavos) para **R$ 1.794.009,11** (um milhão setecentos e noventa e quatro mil nove reais e onze centavos) representando uma correção anual de **5,53 %** (cinco inteiros e cinquenta e três centésimos), daqui por diante denominado **"VALOR CONTRATUAL".**

CLÁUSULA TERCEIRA - FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia/PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer do presente contrato, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja. E, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam e rubricam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e para um só efeito, na presença de duas testemunhas.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 23 de junho de 2025.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA	***SUPRITECNICA LTDA***
Contratante	Contratada

Testemunhas:

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	**ERIKA FERNANDA DOS SANTOS BEZERRA LUDWIG**
Secretaria Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	Secretaria Municipal de Saúde
JORGE AUGUSTO CAMPANER	
Fiscal do Contrato	

Publicado por:
Creonice Maria Tozini
Código Identificador:A77E271E

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
2º ADITIVO DO CONTRATO Nº 192/2023

2º ADITIVO DO CONTRATO Nº 192/2023

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 189/2023

Que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, com sede à Avenida Pres. Bernardes, nº 809, na cidade de ROLÂNDIA - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **AILTON APARECIDO MAISTRO,** portador da Cédula de Identidade/RG nº XXX.XXX- x SSP/PR e do CPF/MF nº 152.XXX.XXX -XX, residente e domiciliado na Rua Mal. Deodoro Fonseca, nº 500, na cidade de ROLÂNDIA – PR, CEP 86.600-218, assim denominado **CONTRATANTE**; e, de outro lado a empresa

ROBERTA PALOMO LTDA, pessoa jurídica de direito Centro, cadastrada no CNPJ sob o nº 31.607.437/0001-11, estabelecida na Rua Maranhã0 nº 335, Jd. Progresso CEP 87.709-190, na cidade de PARANAVAI – PR, **robertapalomo@gmail.com,** telefone (44) 99826.5825, neste ato, representada pelo Sra. **ROBERTA PALOMO**, brasileira, empresária, portadora da Cédula de Identidade/RG nº 13.XXX.XXX-X SSP/PR e do CPF/MF nº 130.XXX.XXX.XX, residente e domiciliado na cidade de PARANAVAI - PR, doravante designada **CONTRATADA**, ajustam e outorgam o presente **ADITIVO DO CONTRATO**, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO VALOR
Fica aditivada a cláusula primeira deste contrato passando o valor anual do contrato de **R$ 32.382,72** (trinta e dois mil trezentos e oitenta e dois reais e setenta e dois centavos), para **R$ 40.478,40** (trinta e dois mil trezentos e oitenta e dois reais e setenta e dois centavos), representando um acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) daqui por diante denominado **"VALOR CONTRATUAL"**.
DE

lote	UNID.	QUANT.	DISCRIMINAÇÃO	VALOR HORA	VALOR TOTAL
01	HRS	384	Aulas de dança, na modalidade Ballet, para crianças de 07 a 12 anos e jovens de 13 a 17 anos. Local: espaços disponibilizados pela Secretaria de Cultura e Turismo. Alunos por turma: máximo 15	R$ 38,76	R$ 14.883,84
02	HRS	384	Aulas de capoeira, para crianças de 07 a 12 anos e jovens de 13 a 17 anos. Local: espaços disponibilizados pela Secretaria de Cultura e Turismo. Alunos por turma: máximo 30	R$ 45,57	R$ 17.498,88
TOTAL R$ 32.382,72					

PARA

lote	UNID.	QUANT.	DISCRIMINAÇÃO	VALOR HORA	VALOR TOTAL
01	HRS	480	Aulas de dança, na modalidade Ballet, para crianças de 07 a 12 anos e jovens de 13 a 17 anos. Local: espaços disponibilizados pela Secretaria de Cultura e Turismo. Alunos por turma: máximo 15	R$ 38,76	R$ 18.604,80
02	HRS	480	Aulas de capoeira, para crianças de 07 a 12 anos e jovens de 13 a 17 anos. Local: espaços disponibilizados pela Secretaria de Cultura e Turismo. Alunos por turma: máximo 30	R$ 45,57	R$ 21.873,60
TOTAL R$ 40.478,40					

CLÁUSULA SEGUNDA - FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia/PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer do presente contrato, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja. E por estarem às partes de pleno acordo com o disposto neste documento, datam e assinam digitalmente, na presença das testemunhas abaixo relacionadas, para que surta seus efeitos legais e jurídicos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, em 08 de julho de 2025.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA	*ROBERTA PALOMO LTDA*
Contratante	Contratada

TESTEMUNHAS:

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	WILSON SOCIO JUNIOR
Secretaria Municipal de Compras, Licitações, Patrimônio	Secretária Municipal de Cultura e Turismo (Interino)
EMILLI ZULIANE DE ASSIS	
Fiscal do Contrato	

Publicado por:
Creonice Maria Tozini
Código Identificador:E369CAB7

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
3º ADITIVO DO CONTRATO Nº 004/2024

3º ADITIVO DO CONTRATO Nº 004/2024

Referente A INEXIGIBILIDADE Nº 048/2024

Que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.288.760/0001-08, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, na cidade de ROLÂNDIA - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor **AILTON APARECIDO MAISTRO**, portador da Cédula de Identidade/RG nº 865.XXX-X SSP/PR e do CPF/MF nº 152.XXX.XX-XX, residente e domiciliado na cidade de ROLÂNDIA – PR, CEP 86.600-218, assim denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado a empresa **CASSIA MARIA POPOLIN,** inscrita no CNPJ/MF sob nº 49.870.493/0001-00, estabelecida na Avenida Castro Alves, nº 508, Apto 12, Bloco B, Centro, na cidade de **ROLÂNDIA - PR**, CEP 86600-161, telefone (43) 99116-6228, e-mail: **cassiapop16@gmail.com,** doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato, representada pela Senhora **CASSIA MARIA POPOLIN**, empresária, portadora da cédula de identidade/RG nº 3.XXX.XXX-X SSP/PR e do CPF/MF nº 621.XXX.XXX-XX, residente e domiciliada na cidade de ROLÂNDIA - PR, ajustam e outorgam o presente **ADITIVO DE CONTRATO**, nos termos da Lei 14.133/21, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS PRAZOS
Fica aditivada a cláusula terceira do contrato, prorrogando os prazos por mais 6 (seis) meses, com início em **05/07/2025** e término em **04/12/2025** para execução; o prazo de vigência será de 60 (sessenta) dias após o término da execução.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORO
Para assegurar a execução do objeto definido no contrato original, para seus efeitos jurídicos e legais, permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições estabelecidas. E por estarem às partes de pleno acordo com o disposto neste documento, datam e assinam digitalmente, na presença das testemunhas abaixo relacionadas, para que surta seus efeitos legais e jurídicos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, 17 de junho de 2025.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA	*CASSIA MARIA POPOLIN*
Contratante	Contratada

Testemunhas:

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	WILSON SOCIO JUNIOR
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	Secretária Municipal de Cultura e Turismo
EMILLI ZULIANI DE ASSIS	
Fiscal do Contrato	

Publicado por:
Creonice Maria Tozini
Código Identificador:A7097AA9

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
3º ADITIVO DO CONTRATO Nº 111/2022

3º ADITIVO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO - CONTRATO Nº 111/2022

Ref. Inexigibilidade nº 014/2022

Que entre si fazem de um lado, **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, Pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF. sob o nº 76.288.760/0001-08, com sede à Av. Pres. Bernardes, 809, na cidade de Rolândia-Pr., neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **AILTON APARECIDO MAISTRO,** portador da Cédula de Identidade nº 865.371-2 SSP/PR e do CPF/MF nº 152.150.919-00, residente e domiciliado na Rua Mal. Deodoro Fonseca, nº 500, na cidade de ROLÂNDIA – PR, CEP 86.600-218,

doravante apenas designado CONTRATANTE, **SILVA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA,** cadastrado no CNPJ/MF sob nº 32.256.835/0001-01, estabelecido na Rua Girassol, nº 560, Jd. Novo horizonte, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86.604-478, telefone (43) 99979-2419, email emanuelecarolinedasilva@gmail.com neste ato legalmente representada pelo Sra. **EMANUELE CAROLINE DA SILVA,** residente e domiciliado na cidade de Rolândia-PR, brasileira, solteira, portador da carteira nacional (CNH) nº 05340049502 e do CPF/MF nº 077.659.939-92, doravante designada **CONTRATADA**, ajustam e outorgam o presente **ADITIVO DE CONTRATO**, nos termos do Artigo 65 da Lei 8.666/93, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA
Fica aditivada a cláusula segunda deste contrato por mais 12(doze) meses, compreendido no período de **15/07/2025** a **14/07/2026**, desde que cumpridas as condições estabelecidas neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORO
12.1 As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia/PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer do presente contrato, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja. E por estarem justos e contratados, datam e assinam o presente contrato, na presença de duas testemunhas, para que o mesmo surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, Estado do Paraná, 07 de julho de 2025.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA	*SILVA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA*
Contratante	Contratada

TESTEMUNHAS:

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	ERIKA FERNANDA S. B. LUDWIG
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	Secretária Municipal de Saúde
FABIO MARTINS	
Fiscal do Contrato	

Publicado por:
Creonice Maria Tozini
Código Identificador:DA4C1A69

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
3º ADITIVO DO CONTRATO Nº 116/202

3º ADITIVO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO - CONTRATO Nº 116/2022

Ref. Inexigibilidade nº 014/2022

Que entre si fazem de um lado, **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, Pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF. sob o nº 76.288.760/0001-08, com sede à Av. Pres. Bernardes, 809, na cidade de Rolândia-Pr., neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **AILTON APARECIDO MAISTRO,** portador da Cédula de Identidade nº 865.XXX-2 SSP/PR e do CPF/MF nº 152.XXX.XXX-00, residente e domiciliado na Rua Mal. Deodoro Fonseca, nº 500, na cidade de ROLÂNDIA – PR, CEP 86.600-218, doravante apenas designado CONTRATANTE, **FSS MEDICINA LTDA,** cadastrado no CNPJ/MF sob nº 37.020.009/0001-74, estabelecida na Rua Jacarezinho, nº 257, Parque das Industrias, na cidade de Londrina – PR, CEP 86.043.010, telefone (43) 98813-0864, email drafabianeseifert@gmail.com, neste ato legalmente representada pela Sra. **FABIANA SEIFERT SANTOS,** residente e domiciliada na cidade de Londrina-PR, brasileira, solteira, portadora da carteira nacional de habilitação(CNH) nº 04.XXX.XXX.73 e do CPF/MF nº 066.XXX.XXX-21, doravante designada **CONTRATADA**, ajustam e outorgam o presente **ADITIVO DE CONTRATO**, nos termos do Artigo 65 da Lei 8.666/93, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA
Fica aditivada a cláusula segunda deste contrato por mais 12(doze) meses, compreendido no período de 16/07/2025 a 15/07/2026, desde que cumpridas as condições estabelecidas neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORO
12.1 As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia/PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer do presente contrato, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja. E por estarem justos e contratados, datam e assinam o presente contrato, na presença de duas testemunhas, para que o mesmo surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, Estado do Paraná, 07 de julho de 2025.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA	*FABIANA SEIFERT SANTOS - MEDICINA*
Contratante	Contratada

Testemunhas**:**

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	ERIKA FERNANDA S. B. LUDWIG
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	Secretária Municipal de Saúde
FABIO MARTINS	
Fiscal do Contrato	

Publicado por:
Creonice Maria Tozini
Código Identificador:F064B1D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 089/2025 – PMR. PROCESSO Nº 149/2025.

Objeto: O presente edital tem por objeto a aquisição de inseticidas para controle de pragas.
Tipo: Menor Preço por LOTE.

Valor máximo total R$: 23.389,10.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:30 horas do dia 23/07/2025.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09:30 horas do dia 23/07/2025.
Obs.: *Toda documentação da proponente deverá estar anexa na plataforma eletrônica até a data e hora limite do recebimento das propostas, sob pena de INABILITAÇÃO, conforme regulamentação do Decreto Municipal nº 109/2025.*
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: https://comprasbr.com.br/ "Acesso Identificado".
Telefone do suporte aos licitantes é: (67) 3303-2730 ou (67) 3303-2702.

Disponibilidade do Edital e Informações: Av. Presidente Bernardes, n° 809 – Secretaria de Compras e Licitações, Rolândia - Pr, no horário 12:00 às 18:00 horas, através dos telefones: (43) 3255-8615 e 3255-8616, site: **www.rolandia.pr.gov.br** e e-mail: **licitacao@rolandia.pr.gov.br**.

Rolândia, 09 de julho de 2025.

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
Secretária de Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:4E11BDAF

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
CONTRATO Nº 087/2025

CONTRATO Nº 087/2025

REFERENTE A CONCORRÊNCIA Nº 017/2025

CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA POR PREÇO GLOBAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA - PR E A ABBOTT, ARCOVERDE & CIA. LTDA., NA FORMA ABAIXO:

De um lado, o **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.288.760/0001-08, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, na cidade de **ROLÂNDIA - PR**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor **AILTON APARECIDO MAISTRO,** portador da Cédula de Identidade/RG nº 865.371-2 SSP/PR e do CPF/MF nº 152.150.919-00, residente e domiciliado na cidade de ROLÂNDIA – PR, CEP 86600-218, doravante designado **CONTRATANTE**, e, de outro lado a empresa **ABBOTT, ARCOVERDE & CIA. LTDA.**, CNPJ/MF sob o nº 05.849.924/0001-80, localizada na Rua Duque de Caxias, nº 193, sala 2, Jardim São José, CEP 87710-060, na cidade de **PARANAVAÍ - PR**, e-mail: **modulo_engenharia@hotmail.com.br**, telefone (44) 3045-2292 e/ou (44) 99131-5344, a seguir denominada **CONTRATADA**, representada pelo Senhor **FRANCISCO NEJAR ABBOTT**, residente e domiciliado na cidade de PARANAVAÍ - PR, firmam o presente Contrato de Empreitada por Preço Global, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, na proposta da CONTRATADA datada de 25/06/2025, processo nº 115/2025, conforme condições que estipulam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Contrato é a "Construção de um Centro de Especialidades Médicas com 2.669,92m² na Avenida Yonezo Ueno, Rolândia - PR", sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, modo de disputa ABERTA, em consonância com o cronograma físico-financeiro, os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da licitação nº **4.314/2025**, tipo Concorrência nº 017/2025.

1.2. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

a) o Termo de Referência que embasou a contratação;

b) o Edital de Licitação e a Autorização de Contratação, caso existentes;

c) a Proposta do Contratado; e

d) eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. Aplicam-se ao presente contrato as disposições da legislação federal de licitações, Lei nº 14.133/2021, "Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se: (...) XX - estudo técnico preliminar: documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação."

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1. O preço global para a execução do objeto deste Contrato é de **R$ 9.239.000,00 (nove milhões, duzentos e trinta e nove mil reais)**, daqui por diante denominado **"VALOR CONTRATUAL"**.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta do Orçamento do Município, sob as dotações orçamentárias abaixo relacionadas:

Órgão: 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE;

Unidade: 01 Fundo Municipal de Saúde;

Dotação: 103020009.1.044.4490.51.00.00 OBRAS E INSTALACOES.

Cód. Reduzido: 6919 e 16376.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO

5.1. A CONTRATADA obriga-se a entregar ao CONTRATANTE o objeto deste Contrato inteiramente concluído, em condições de aceitação e de utilização, em 720 (setecentos e vinte dias) dias, contados partir da assinatura e publicação do Contrato de Empreitada.

5.2. Os serviços deverão ser iniciados no máximo até 10° (décimo) dia contado a partir da data da assinatura da Ordem de Serviço.

5.3. Somente será admitida alteração do prazo, com autorização da concedente, quando:

I. houver alteração do projeto e/ou de especificações técnicas pelo CONTRATANTE;

II. houver alteração de quantidades, obedecidos os limites fixados neste Contrato, por atos do CONTRATANTE;

III. houver atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio concernente ao objeto contratado, que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE;

IV. por atos do CONTRATANTE que interfiram no prazo de execução;

V. atos de terceiros que interfiram no prazo de execução ou outros devidamente justificados e aceitos pelo CONTRATANTE;

VI. por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, desde que tenham influência direta sobre o fornecimento do objeto contratado;

VII. outros casos previstos em lei.

5.4. Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou suspensão do Contrato cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes em relação ao Contrato. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na CONTRATADA ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratadas não poderão ser alegados como decorrentes de força maior.

5.5. Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução da obra, deverá comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE tome as providências cabíveis.

5.6. O CONTRATANTE se reserva o direito de contratar a execução da obra com outra empresa, desde que rescindido o presente contrato e respeitadas as condições da licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

5.7. A CONTRATADA deverá prestar todo o serviço solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

5.8. Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.

5.9. Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.

5.10. Os serviços prestados em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de execução. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.

5.11. Independentemente da aceitação, a CONTRATADA garantirá a qualidade dos serviços prestados pelo prazo estabelecido na garantia do serviço, obrigando-se a reparar/ substituir aquele que apresentar irregularidade no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.

5.12. Na eventualidade de um serviço não ser prestado em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.

5.13. Caso a proponente entregue um serviço que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.

5.14. Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.

5.15. Em caso de reforma ou manutenção de itens, a adjudicatária deverá retirar os itens no local combinado e após a prestação dos serviços devolver os itens no mesmo local.

5.16. Os serviços serão recebidos provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Documento de Referência.

5.17. A verificação da conformidade das especificações dos serviços ocorrerá no ato da entrega. Admitida à conformidade quantitativa e

qualitativa, os serviços serão recebidos definitivamente, mediante "atesto" na Nota Fiscal, com a consequente aceitação do(s) objeto(s).
5.18. Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a obra, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.
5.19. Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).
5.20. Não serão aceitas entregas parciais, devendo a nota fiscal vir de acordo com o empenho e a quantidade solicitada ser entregue na íntegra, salvo casos previamente estipulados em edital.
5.21. A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o serviço prestado, se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Contrato.
5.21. A CONTRATADA será a única responsável pela qualidade dos serviços, bem como sobre eventuais danos ou problemas oriundos desse serviço.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA
6.1. O prazo de vigência do presente Contrato é de 780 (setecentos e oitenta) dias, contados a partir da data da assinatura do contrato publicado no diário oficial, para os fins burocráticos da contratação.
6.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objetivo não for concluído no prazo firmado no contrato.
6.3. Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:
a) o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;
b) a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
7.1. A contratada se obriga a colocação de placas de obra;
7.2. Assegurar a execução do objeto contratual, a proteção e a conservação dos serviços executados bem como, na forma da Lei, respeitar rigorosamente as recomendações da ABNT;
7.3. Notificar a fiscalização, no mínimo, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, da concretagem dos elementos armados da estrutura, da remoção de qualquer forma de concreto e do início dos testes de operação das instalações elétricas e hidráulicas, quando for o caso;
7.4. Manter, em todos os locais de serviços, um seguro sistema de sinalização e segurança, principalmente em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho;
7.5. Dar ciência à fiscalização da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste Contrato em partes ou no todo;
7.6. Providenciar a matrícula do objeto deste Contrato no INSS;
7.7. Não manter em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
7.8. Fornecer em tempo hábil os materiais, veículos, máquinas e equipamentos.
7.9. Examinar completamente os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos, obtendo todas as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso do procedimento, se responsabilizando inteiramente pela apresentação da planilha de serviços para uma proposta de preços completa e satisfatória.
7.10. Correrão à conta da contratada todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária de sua responsabilidade incidentes sobre os serviços objeto deste Contrato. No caso da propositura de qualquer demanda judicial em decorrência do presente contrato, a contratada compromete-se a assumir a integralidade da responsabilidade e de eventual pagamento, isentando o contratante e a Administração Pública de qualquer ônus, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.
7.11. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da contratada.
7.12. A contratada assume inteira responsabilidade pela qualidade dos serviços, bem como sobre eventuais danos ou problemas oriundos desse serviço.
7.13. Os produtos a serem utilizados na prestação de serviço devem estar em conformidade com as exigências da legislação em vigor.
7.14. Prestar os Serviços em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a contratada ficará sujeita à multa estabelecida neste termo.
7.15. Refazer os serviços em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
7.16. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
7.17. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
7.18. A contratada, assim como a contratante, deverá atender a Lei Federal 12.846/2013, a fim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
7.19. A contratada deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço. Caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
7.20. Os serviços deverão obedecer às normas e padrão ABNT, INMETRO, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores, referente ao ramo de atividades.
7.21. Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.
7.22. Se os serviços apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela contratada, sem ônus para a administração.
7.23. Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens necessários para execução dos serviços, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da prestação dos serviços por parte do fornecedor.
7.24. Aceitar toda e qualquer fiscalização da administração, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital.
7.25. A existência e atuação da fiscalização da administração, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.
7.26. A contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do contrato e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (artigo 92, inciso XVI, artigo 78, inciso I, II e III, artigo 139, inciso III, e artigo 139, da Lei nº 14.133/21). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
8.1. Promover o pagamento de acordo com o instrumento contratual pré-estabelecido;
8.2. Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado ou da entrega do produto;

8.3. Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços e demais informações necessárias para a correta execução do fornecimento.
8.4. Fazer o devido acompanhamento e fiscalização do objeto licitado.

CLÁUSULA NONA - DO EMPENHO E LIBERAÇÃO DOS RECURSOS
9.1. O empenho da despesa será realizado de forma parcelada, conforme o cronograma físico-financeiro da obra, compatível com as etapas de execução dos serviços.
9.2. Os pagamentos serão realizados mediante apresentação de medições mensais dos serviços efetivamente executados, devidamente atestadas pela fiscalização, e vinculados à disponibilidade orçamentária e financeira.
9.3. A contratada reconhece que o cronograma físico-financeiro constitui parte integrante e vinculante deste contrato, sendo base para o planejamento de desembolsos públicos.
9.4. Eventuais ajustes no cronograma físico-financeiro deverão ser formalmente justificados e autorizados pelo Contratante.

CLÁUSULA DEZ - DO PRAZO DE PAGAMENTO
10.1. A Prefeitura Municipal de Rolândia, APÓS O ATESTE DO FISCAL RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DEFINITIVO DOS SERVIÇOS/MATERIAIS NA NOTA FISCAL, realizará o pagamento em até 30 dias.
10.2. A CONTRATADA deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município. A ausência da manutenção das certidões quando do processo licitatório, ensejará em notificação ao fornecedor, podendo ocorrer a rescisão entre as partes.
10.3. A CONTRATADA deverá entregar todo o serviço/material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
10.4. Na ocorrência de suspensão de pagamento devido ao descumprimento de cláusulas contratuais, não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.
10.5. A CONTRATADA deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, podendo não ocorrer o pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
10.6. Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
10.7. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:
I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.
10.8. O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata/contrato, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.

CLÁUSULA ONZE – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
11.1. Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência do presente contrato, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 11.462/2023.
11.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice do IPCA, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.
11.3. É vedada a CONTRATADA interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ata de registro de preços.
11.4. A Administração poderá revisar os preços registrados, a fim de verificar a vantajosidade, ou quando alterações conjunturais provocarem a redução ou elevação dos preços praticados no mercado e poderão ser revistos, cabendo à Administração promover as negociações junto aos fornecedores.
11.5. Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.
10.6. Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.
11.7. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
11.8. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
11.9. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
11.10. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original, respeitadas as condições de prestação dos preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
11.11. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
11.12. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador poderá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
11.13. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
11.14. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
11.15. Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas à prestação dos serviços.

CLÁUSULA DOZE – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS
12.1. São obrigações da CONTRATADA:
I. Custos de tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais;

II. Custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação dos serviços, assim definido na Norma Tributária.
12.2. A CONTRATADA deve levar em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA TREZE – DA SUBCONTRATAÇÃO
13.1. Não será admitida a subcontratação do objeto, no total ou em parte.

CLÁUSULA QUATORZE - DAS OBRAS PROVISÓRIAS E DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS
14.1. A CONTRATADA deve submeter os desenhos, especificações técnicas e memoriais propostos para as obras provisórias que se façam necessárias à fiscalização, que deverá aprová-los caso estejam adequados ao objeto deste Contrato.
14.2. A CONTRATADA é responsável pelo projeto das obras provisórias.
14.3. A aprovação pela fiscalização não altera as responsabilidades da CONTRATADA pelo projeto de obras provisórias.
14.4. A CONTRATADA deve obter a aprovação dos órgãos competentes para o seu projeto de obras provisórias.
14.5. Por determinação do CONTRATANTE, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões quantitativas que se fizer(em) na obra, nos limites autorizados em lei.
14.6. A supressão de serviços resultante de acordo celebrado expressamente entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA poderá ultrapassar o limite estabelecido no parágrafo anterior.
14.7. Se no Contrato não tiverem sido contemplados preços unitários, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, utilizando-se como parâmetro tabelas oficiais, respeitados os limites estabelecidos no caput desta Cláusula.

CLÁUSULA QUINZE - DA FISCALIZAÇÃO, TESTES, REUNIÕES DE GERENCIAMENTO E COMUNICAÇÃO
15.1. A fiscalização da execução do objeto deste Contrato será realizada por profissional habilitado devidamente designado pelo contratante. A fiscalização será efetuada mensalmente, a contar da formalização deste Contrato, medição baseada nos serviços executados, elaborará o boletim de medição, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico-financeiro, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no cronograma físico-financeiro, será registrada a situação inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.

Parágrafo Primeiro
A contratada deverá permitir e colaborar para que funcionários, especialistas e demais peritos enviados pelo contratante:
− Inspecionem a qualquer tempo a execução do objeto do presente Contrato;
− Examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir;

Parágrafo Segundo
A contratada deverá manter no local da obra um preposto aceito pelo contratante para representá-la na execução do contrato.

Parágrafo Terceiro
A contratada deve manter no canteiro de obra um projeto completo e cópia das especificações técnicas, memoriais, cronograma físico-financeiro, planilha de serviços, Boletim Diário de Ocorrências – BDO, o qual, diariamente, deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da contratada e pela fiscalização, e deverão ficar reservados para o manuseio da fiscalização.

Parágrafo Quarto
A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.

Parágrafo Quinto
Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções não revelados até o Recebimento Definitivo, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela contratada, livre de quaisquer ônus financeiro para o contratante.

Parágrafo Sexto
Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da contratada as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.

Parágrafo Sétimo
A contratada é obrigada a efetuar, se houver, e entregar no prazo o resultado dos testes solicitados pelo contratante. As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da contratada.

Parágrafo Oitavo
A fiscalização e a contratada podem solicitar reuniões de gerenciamento um ao outro. A finalidade é revisar o cronograma dos serviços remanescentes e discutir os problemas potenciais.,

Parágrafo Nono
Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva, após o seu recebimento.

Parágrafo Dez
A fiscalização e acompanhamento do objeto deste contrato será realizada pelo Senhor RODRIGO EMANUEL RODRIGUES, CREA/CAU nº PR-145275-D, e como suplente a Senhora JULIANA VANZELLA ROCHA KAMIMURA, CAU nº A54807-3.

CLÁUSULA DEZESSEIS - DOS MATERIAIS, VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
16.1. Os materiais, veículos, máquinas e equipamentos a serem empregados nos serviços decorrentes deste Contrato serão fornecidos pela CONTRATADA e serão de primeira qualidade, cabendo ao CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios.
16.2. Sempre que dos documentos de licitação não constarem características determinadas em referência à mão-de-obra, materiais, artigos e equipamentos, entender-se-á que os mesmos devem ser novos, da melhor qualidade em suas respectivas espécies, de acordo com a finalidade a que se destinam. No caso em que materiais, artigos e equipamentos são mencionados nas especificações técnicas e/ou memoriais como “similar” a qualquer padrão especial, o CONTRATANTE decidirá sobre a questão da similaridade.

CLÁUSULA DEZESSETE - DA SEGURANÇA DO TRABALHO
17.1. A CONTRATADA não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores, deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI, deverá treinar e tornar obrigatório o uso dos EPI’s.
17.2. O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da CONTRATADA.
17.3. A CONTRATADA, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente do capítulo “Da Segurança e da Medicina do Trabalho”, Portarias do Ministério do Trabalho e Emprego e Normas Regulamentadoras relativas à segurança e medicina do trabalho.
17.4. Deverão ser observadas pela CONTRATADA todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados e aos materiais envolvidos na obra, de acordo com as Portarias do Ministério do Trabalho e

Emprego e Normas Regulamentadoras relativas à segurança e medicina do trabalho.
17.5. O CONTRATANTE atuará objetivando o total cumprimento das normas de segurança, estando autorizada a interditar serviços ou parte destes em caso do não cumprimento das exigências de lei. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na execução da obra.
17.6. Cabe à CONTRATADA solicitar ao CONTRATANTE a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente(s) na obra, nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

CLÁUSULA DEZOITO - DA SEGURANÇA DA OBRA E DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA
18.1. A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto deste contrato, nos termos do artigo 618, do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo o CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos e/ou especificações técnicas e/ou memoriais.
18.2. A CONTRATADA deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.
18.3. A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.
18.4. Caso a CONTRATANTE seja acionada judicial ou administrativamente, inclusive reclamações trabalhistas, por qualquer ato decorrente do presente contrato, a CONTRATADA assumirá para si a responsabilidade por toda e qualquer eventual condenação, isentando a CONTRATANTE de quaisquer obrigações.
18.5. A intenção das partes, aqui manifestada expressamente, é a de que a CONTRATADA assuma e se responsabilize direta e integralmente pela plena e total realização dos serviços contratados, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.
18.6. A CONTRATADA responde, exclusiva e diretamente, por todo e qualquer ato ilícito praticado por seus prepostos que dele decorra a obrigação e/ou necessidade de ressarcimento de danos materiais ou morais (artigo 932, III, Código Civil), não podendo a CONTRATANTE ser responsabilizada por eles a nenhum título.
18.7. O CONTRATADO é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do contrato.

CLÁUSULA DEZENOVE - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS
19.1. O objeto deste Contrato será recebido provisoriamente, em no máximo 15 (quinze) dias, após a comunicação ao CONTRATANTE da conclusão do objeto deste Contrato pela CONTRATADA, ficando esta responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados até o seu recebimento definitivo, exceto por danos que sejam de responsabilidade do CONTRATANTE. A aceitação da obra pelo CONTRATANTE se dará quando não houver qualquer pendência por parte da CONTRATADA.
19.2. O recebimento definitivo do objeto deste Contrato deverá estar formalizado até 60 (sessenta) dias do recebimento provisório, mediante comissão especificamente designada pelo CONTRATANTE. Decorrido esse prazo, sem qualquer manifestação do Contratante, a(s) obra(s) será(ão) considerada(s) como recebida(s) definitivamente.
19.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade da obra, nem a ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.
19.4. Os termos de recebimento definidos neste capítulo constituem atos administrativos anuláveis nas hipóteses de erro ou ignorância, dolo, coação, simulação, fraude, incapacidade dos agentes públicos, impossibilidade jurídica ou ilicitude.

CLÁUSULA VINTE – DAS PENALIDADES
20.1. O licitante e a Contratada que incorra em infrações, conforme Artigos 155 a 163 da Lei 14.133/2021, sujeitam-se às seguintes sanções administrativas:
I) Advertência;
II) Multa;
III) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo mínimo de 03(três) anos;
IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo mínimo de 03 (três) anos e não superiora 06(seis) anos;
V) Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços–GMS, pelo prazo de até 06 (seis) anos.
V.a) As sanções previstas nas alíneas “I”, “II”, “III” e “IV” do item anterior poderão ser aplicadas ao licitante, ao adjudicatário e ao contratado, cumulativamente com a multa.
V.b) Advertência será aplicada por conduta que prejudique o andamento do procedimento de licitação e de contratação.
V.c) A multa, de 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato/ata de registro licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21, será aplicada a quem:
I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;
II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III - Dar causa à inexecução total do contrato;
IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
20.2. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 06 (seis) anos, será aplicada a quem:
I) recursar-se injustificadamente, após ser considerado adjudicatário, a assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido neste edital;
II) deixar de entregar documentação exigida para o certame;
III) apresentar documentação falsa;
IV) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
V) não mantiver a proposta;
VI) falhar ou fraudar na execução do Contrato;
VII) comportar-se de modo inidôneo, fora das hipóteses previstas no item 12.9;
VIII) cometer fraude fiscal.
20.3. O impedimento de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços–GMS, pelo prazo de até 06 (seis) anos, será aplicado a quem:
I - Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
II - Comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei;
III - Comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV - No tocante a licitações e contratos:
IV.a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
IV.b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
IV.c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
IV.d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
IV.e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
IV.f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
IV.g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;
V - Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.
20.4. Cabe ao órgão e/ou entidade contratante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou no instrumento contratual, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências no Cadastro Unificado de Fornecedores.
20.5. Na hipótese do ocorrido nesta clausula, autoridade máxima do órgão e/ou entidade contratante é a autoridade competente para impor as penalidades previstas anteriormente.
20.6. Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com a Administração ou da declaração de inidoneidade:
I - Às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar coma Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;
II - Às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no item anterior na alínea "I".
20.7. Na aplicação das sanções, a Administração observará as seguintes circunstâncias:
I - Proporcionalidade entre a sanção, a gravidade da infração e o vulto econômico da contratação;
II - Os danos resultantes da infração;
III - Situação econômico-financeira da sancionada, em especial sua capacidade de geração de receitas e seu patrimônio, no caso de aplicação de multa;
IV - Reincidência, assim entendida a repetição de infração de igual natureza após aplicação da sanção anterior; e
V - Circunstâncias gerais agravantes ou atenuantes da infração.
20.8. Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.
20.9. Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos Contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal nº 12.846/2013.
20.10. Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR) e junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

CLÁUSULA VINTE E UM - DA RESCISÃO
21.1. O Contrato poderá ser rescindido, no todo ou em parte, de pleno direito:
I. Pelo Município de Rolândia em despacho fundamentado:
a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste documento;
b) quando o fornecedor não assinar o contrato no prazo estabelecido;
c) se o fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua justificativa;
d) quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas na legislação vigente;
e) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Serviço decorrente deste contrato;
f) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado
g) por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
II. Pelo fornecedor:
a) mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste contrato;
b) quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no artigo 137, da lei 14.133/21.

CLÁUSULA VINTE E DOIS - DO FORO
21.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia/PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer do presente contrato, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
21.2. E por estarem justos e contratados, datam e assinam digitalmente o presente contrato, na presença das testemunhas abaixo mencionadas, para que o mesmo surta os seus devidos e legais efeitos.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 27 de junho de 2025.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA	*ABBOTT, ARCOVERDE & CIA. LTDA.*
Contratante	Contratada

TESTEMUNHAS:

_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio

_____
JOSÉ CARLOS STOFALETE SALGUEIRO
Secretário Municipal de Planejamento

_____
ERIKA FERNANDA DOS SANTOS BEZERRA LUDWIG
Secretária Municipal de Saúde

_____
RODRIGO EMANUEL RODRIGUES
CREA/CAU nº PR-145275-D
Fiscal do Objeto do Contrato

_____
JULIANA VANZELLA ROCHA KAMIMURA
CAU nº A54807-3
Fiscal Suplente do Objeto do Contrato

Publicado por:
Creonice Maria Tozini
Código Identificador:8ED68D25

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 029/2024.

T

Ratifico o Chamamento Público nº 06/2024, para eficácia do ato, nos termos do Artigo nº 74, inciso IV c/c art. Nº 79, I, da Lei nº 14.133/21, de acordo com Aviso de Inexigibilidade e as seguintes condições:

Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Assunto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, CONFORME § 1O DO ART 14. DA LEI Nº 11.947/2009, LEI Nº 14.660/2023 E RESOLUÇÃO Nº 06 DE MAIO DE 2020/FNDE, RELATIVAS AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE).

Produtores já credenciados que recém ofertaram itens orgânicos, conforme critérios de distribuição:

1º - RAFAELA GUAITA
2º - WILLA NAYARA GUAITA
3º - MARLENE BARBOSA GUAITA

Fundamento: Artigo nº 74, inciso IV c/c art. nº 79, I, da Lei nº 14.133/21, bem como suas alterações posteriores.

Rolândia, 09 de julho de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Barbara Marcello da Cunha
Código Identificador:EBDFDC70

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 024/2025.

Ratifico o Chamamento Público nº 02/2025, para eficácia do ato, nos termos do Artigo nº 74, inciso IV c/c art. Nº 79, I, da Lei nº 14.133/21, de acordo com Aviso de Inexigibilidade e as seguintes condições:

Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Assunto: O presente Chamamento Público tem por objetivo o credenciamento de empresas, pessoa jurídica, para execução de atendimentos por equipes, que forneça a estrutura: nas seguintes funções e especialidades, respectivamente: Profissional da Área da Saúde com nível superior, com especialização em Psicomotricidade ou em Estimulação Precoce (concluída ou em andamento); Psicólogo, com abordagem na Teoria Psicanalítica; Profissional da Área da Saúde ou Educação com nível superior, com especialização em Psicomotricidade (concluída ou em andamento); Profissional da Área da Saúde ou Educação com nível superior, com especialização em Psicopedagogia ou Neuropsicopedagogia (concluída ou em andamento); Fonoaudiólogo, nas condições estabelecidas.

Credenciados conforme critérios de distribuição:

1º - R. HASHIMOTO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA – CNPJ nº 22.769.752/0001-54

Fundamento: Artigo nº 74, inciso IV c/c art. nº 79, I, da Lei nº 14.133/21, bem como suas alterações posteriores.

Rolândia, 09 de julho de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:C9113EE4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE DIÁRIA/INDENIZAÇÃO DE ALIMENTAÇÃO E/OU TRANSPORTE/ DESPESAS COM PASSAGENS TERRESTRES E AÉREAS Nº 21/2025

EXTRATO DE DIÁRIA/INDENIZAÇÃO DE ALIMENTAÇÃO E/OU TRANSPORTE/ DESPESAS COM PASSAGENS TERRESTRES E AÉREAS N º 21/2025		
CÂMARA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO-PR		
NOME	CLEBER DIEGO TOIGO	FUNÇÃO: SERVIDOR
DESTINO	FRANCISCO BELTRÃO - PR	
SOLICITAÇÃO CONCEDIDA		
( ) SOLICITAÇÃO DE DIÁRIAS (X) SOLICITAÇÃO DE INDENIZAÇÃO DE ALIMENTAÇÃO E/OU TRANSPORTE ( ) SOLICITAÇÃO DE DESPESAS COM PASSAGENS TERRESTRES OU AÉREAS		
MOTIVO	Curso de Capacitação voltado para os vereadores e servidores das Câmaras Municipais, promovido pela Associação das Câmaras Municipais do Sudoeste do Paraná - ACAMSOP – Francisco Beltrão.	
PERÍODO DA VIAGEM	03/07/2025 A 04/07/2025	
NÚMERO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS/VALOR	00 DIÁRIAS/R$	
INDENIZAÇÃO ALIMENTAÇÃO/TRANSPORTE CONCEDIDAS/VALOR	ALIMENTAÇÃO: R$ 120,00/TRANSPORTE: R$ 222,00	
DESPESAS PASSAGEM TERRESTRE/AÉREA	R$	
VALOR TOTAL	R$ 342,00	

Publicado por:
Carla Luciane Barcarol
Código Identificador:BA859F2F

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE DIÁRIA/INDENIZAÇÃO DE ALIMENTAÇÃO E/OU TRANSPORTE/ DESPESAS COM PASSAGENS TERRESTRES E AÉREAS Nº 22/2025

EXTRATO DE DIÁRIA/INDENIZAÇÃO DE ALIMENTAÇÃO E/OU TRANSPORTE/ DESPESAS COM PASSAGENS TERRESTRES E AÉREAS N º 22/2025		
CÂMARA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO-PR		
NOME	RUDIENEI ANTONIO KLEIN	FUNÇÃO: VEREADOR
DESTINO	DOIS VIZINHOS/SALTO DO LONTRA-PR	
SOLICITAÇÃO CONCEDIDA		
( ) SOLICITAÇÃO DE DIÁRIAS (X) SOLICITAÇÃO DE INDENIZAÇÃO DE ALIMENTAÇÃO E/OU TRANSPORTE ( ) SOLICITAÇÃO DE DESPESAS COM PASSAGENS TERRESTRES OU AÉREAS		
MOTIVO	Agenda oficial com o Deputado Estadual Luis Corti no município de Dois Vizinhos/Salto do Lontra com diversos vereadores da região. Assunto tratado: busca de recursos para a ampliação da ponte que dá acesso às Linhas Concórdia, Rio Grandense, Vila Rural e demais localidades do interior do município.	
PERÍODO DA VIAGEM	05/07/2025	
NÚMERO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS/VALOR	00 DIÁRIAS/R$	
INDENIZAÇÃO ALIMENTAÇÃO/TRANSPORTE CONCEDIDAS/VALOR	ALIMENTAÇÃO: R$ /TRANSPORTE: R$ 242,00	
DESPESAS PASSAGEM TERRESTRE/AÉREA	R$	
VALOR TOTAL	R$ 242,00	

Publicado por:
Carla Luciane Barcarol
Código Identificador:7354770E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO- PREGÃO 30/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Salgado Filho torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **Pregão 30/2025**, cujo processamento e julgamento darão na forma da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021 e alterações.

Objeto da licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTRUTOR DE FANFARRA, NO MUNICÍPIO DE SALGADO FILHO

Data de entrega dos envelopes: 14/08/2025 às 08:29 horas no COMPRASAGOV.

Data de abertura dos envelopes: 14/08/2025 às 08:30 horas no COMPRASGOV.

Edital na integra e demais informações, poderão ser consultadas no site http://www.salgadofilho.pr.gov.br ou solicitadas junto ao Departamento de Licitações do Município de Salgado Filho, fone 4635641202 ou e-mail licitacao.sf@gmail.com

Salgado Filho-PR, 09 de julho de 2025

VOLMAR DUARTE
Prefeito

Publicado por:
Daiara da Silva Rosa
Código Identificador:3893F81E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº 250, DE 09 DE JULHO DE 2025.

PORTARIA Nº 250, DE 09 DE JULHO DE 2025.

Concede Licença por motivo de Doença em Pessoa da Família, a servidora pública municipal que abaixo especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, considerando a Lei nº 34/2018, Art. 75, § 2º, I, bem como atestado médico apresentado na data de 08 de julho de 2025;

RESOLVE:
Artigo 1º- CONCEDER, 30 (trinta) dias de **Licença por motivo de doença em pessoa da família,** no período entre 04 (quatro) de julho à 02 (dois) de agosto de 2025, a servidora Pública Municipal **LICIANE ROSA DAPPER (1308)**, ocupante do cargo efetivo de Enfermeira.
Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à contar de 04 de julho de 2025.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____, Edição nº _____, do dia _____/_____/_____.
Assinatura _____

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao nono dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juciane Dalle Laste
Código Identificador:B4541B96

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº 251, DE 09 DE JULHO DE 2025

PORTARIA Nº 251, DE 09 DE JULHO DE 2025

Concede Licença para Tratamento de Saúde para Servidora Pública Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e considerando atestado médico apresentado nesta data,

RESOLVE:
Artigo 1º - CONCEDER, Licença para Tratamento de Saúde de 14 (quatorze) dias para a Servidora Pública Municipal **KELIMARA RECH (1375)**, ocupante do cargo efetivo de Professora, nomeada na Função de Diretora na Escola Municipal Professora Jaci Maria Lopes, a partir do dia 04 de julho de 2025.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar a partir do dia 04 de julho de 2025.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____, Edição nº _____, do dia _____/_____/_____.

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao nono dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juciane Dalle Laste
Código Identificador:F6E05948

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº 252, DE 09 DE JULHO DE 2025

PORTARIA Nº 252, DE 09 DE JULHO DE 2025

Concede Férias para a Servidora Pública Municipal que abaixo específica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando requerimento apresentado,

RESOLVE,

Artigo 1º - CONCEDER, férias de 15 (quinze) dias para a Servidora Pública Municipal **ANDREIA FRIGIERI (1080),** ocupante do cargo de Agente de Controle de Endemias, Modalidade Emprego Público, à partir do dia 14 de julho de 2025, correspondente ao período aquisitivo de 03.07.2023 a 02.07.2024.

Artigo 2º - Revogam-se as demais disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____, Edição nº _____, do dia _____/_____/_____.

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao nono dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juciane Dalle Laste
Código Identificador:DEAA2C71

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº. 253, DE 09 DE JULHO DE 2025

PORTARIA Nº. 253, DE 09 DE JULHO DE 2025

Nomeia Servidora Pública Municipal junto ao Quadro Único de Pessoal, sob Regime Jurídico Estatutário e dá Outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o estabelecido na Lei Municipal nº 01 de 22 de janeiro de 2018, bem como Lei Municipal nº 34 de 20 de junho de 2018 que Dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do município de Salgado Filho,
RESOLVE:
Artigo 1º - **NOMEAR,** à partir de 10 de julho de 2025, sob o Regime Jurídico Único Estatutário, a servidora **JULIANE COSER PAVAN,** portadora da Cédula de Identidade sob nº 4.***.160 SSP/SC e inscrita no CPF/MF sob nº ***.270.***-86, aprovado no Concurso Público Municipal nº 01/2024, realizado nos termos delineados pelo Edital de Abertura nº 01/2024, datado de 09 de setembro de 2024, e suas alterações posteriores, com classificação final dos cargos mediante Edital de Homologação nº 012/2024 de nº 30 de dezembro de 2024, para exercer o cargo de Provimento Efetivo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL** com carga horária de 30 horas semanais, de acordo com o Anexo III, Nível "EC", Classe "01", da Lei Municipal nº 01 de 22 de janeiro de 2018.
Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____, Edição nº _____, do dia _____/_____/_____.
Assinatura _____

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao nono dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juciane Dalle Laste
Código Identificador:4EF9B1BD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/ 2025 COMPRASNET 90.056/ PROCESSO 95/2025

O MUNICÍPIO DE SALTO DO LONTRA, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar, às 0**9:00 horas do dia 28 de julho de 2025**, nas dependências da Prefeitura Municipal, sita a Rua Prefeito Neuri Baú, 975 em Salto do Lontra, Paraná, Brasil, **PREGÃO ELETRÔNICO** para Contratação de Empresa Especializada para Licenciamento Ambiental**,** para atender a demanda do Departamento Rodoviário. Critério de Julgamento: Menor Preço por item. Abertura das propostas e recebimentos dos lances: a partir das 09:00 horas do dia 28 de julho de 2025, no endereço eletrônico: https://www.gov.br/compras/pt-br. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no endereço acima indicado no horário comercial, pelo site www.saltodolontra.pr.gov.br ou através do site**:** https://www.gov.br/compras/pt-br, a partir do dia 09 de julho de 2025. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado ou pelo e-mail licitacaosaltodolontra@gmail.com.

Salto do Lontra, 09 de julho de 2025.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:F50536F8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº 23/2025

Expirado o prazo recursal, dispenso a licitação, com fundamento no art. 74 da Lei 14.133/2021, ratifico o presente processo nas seguintes condições:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	FORNECEDOR	QTDE	UNIT.	TOTAL
1	1	Repasse financeiro para a entidade pública sem fins lucrativos Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Salto do Lontra, em conformidade com a Lei nº 574/2025, de 01 de julho de 2025, conforme plano de trabalho estabelecido	SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE SALTO DO LONTRA	18,00	3.300,00	59.400,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR
SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE SALTO DO LONTRA	59.400,00

Salto do Lontra, 09 de julho de 2025

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:CD1CB6FA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 102/2025

OBJETO:	credenciando instituições privadas prestadoras de serviços em saúde, visando à prestação dos serviços de exames de radiografia, para atender de forma complementar a rede de assistência à saúde do Município de Salto do Lontra, de acordo com os critérios e condições estabelecidas no Termo de Referência - Anexo II, por um período de 12 meses
CONTRATADO:	FENIX SERVICOS E CUIDADOS EM SAUDE LTDA
CNPJ:	39.503.300/0001-29
VALOR:	208.000,00
VIGÊNCIA:	09/07/26
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Quarta-Feira, 09 de julho de 2025

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:1D41AB05

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 3/2025

OBJETO:	Repasse financeiro para a entidade pública sem fins lucrativos Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Salto do Lontra, em conformidade com a Lei nº 574/2025, de 01 de julho de 2025, conforme plano de trabalho estabelecido
CONTRATADO:	SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE SALTO DO LONTRA
CNPJ:	75.562.728/0001-06
VALOR:	59.400,00
VIGÊNCIA:	31/12/26
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Quarta-Feira, 09 de julho de 2025

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:2EA61E36

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 12/2022

OBJETO:	contratação de empresa para fornecimento de parcelado de Pedra Brita, Pedrisco, pó de pedra, rachão de pedra, pedra brita graduada, Pedras Irregulares para Calçamento em atendimento e secretaria e departamento do município de Salto do Lontra
CONTRATADO:	EDUARDO AUGUSTO BONETTI & CIA LTDA
CNPJ:	04.970.403/0001-14
VIGÊNCIA:	20/12/25
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Quarta-Feira, 02 de julho de 2025

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:C255F471

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 123/2023

OBJETO:	Contratação de empresa para prestação de serviço de lavanderia hospitalar com locação e higienização de enxoval, destinada a Secretaria Municipal de Saúde.
CONTRATADO:	LAVEBRAS GESTAO DE TEXTEIS S.A.
CNPJ:	06.272.575/0066-95
REAJUSTE:	ITEM 01: R$ 8,05
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Quarta-Feira, 09 de julho de 2025

Prefeito Municipal
FERNANDO ALBERTO CADORE

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:3897BD9C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 83/2024

OBJETO:	Contratação de empresa para eventual transporte de maquinas pesadas do município de Salto do Lontra, com recursos próprios
CONTRATADO:	LUANA INDIANARA VERONEZI EIRELI
CNPJ:	33.241.776/0001-52
VIGÊNCIA:	20/12/25
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Quarta-Feira, 09 de julho de 2025

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:3F5DAC6C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 84/2024

OBJETO:	Contratação de empresa para eventual fornecimento de cordão de pedra, pedra irregular para pavimentação, pedra para murro, serviços de assentamento de pedras e cordão de pedras e levantamento de murro em atendimento da secretaria municipal de administração planejamento e finanças com recursos próprios
CONTRATADO:	ADEMIR DA SILVA
CNPJ:	30.187.526/0001-93
VALOR:	58.682,75
VIGÊNCIA:	16/01/26
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Quarta-Feira, 09 de julho de 2025

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:9CCDF71D

DEPARTAMENTO DE RH
DECRETO 1105-2025

DECRETO Nº 1105 de 02 de julho de 2025 – Republicado por incorreção

SÚMULA – Nomeia Membros do Conselho Municipal da Cidade de Salto do Lontra, Estado do Paraná, e dá outras providências.

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei:
D E C R E T A
Art. 1º - Ficam nomeados, a partir da presente data, os membros do Conselho Municipal da Cidade, para o biênio 2025/2028, formado pelos seguintes membros:

REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO		
TITULAR	**SUPLENTE**	**REPRESENTAÇÃO**
Matheus da Silva Soligo	Roberto Carlos Lucieto	Poder Executivo
Francis Assis Dorigoni	Tarcisio da Rosa	Poder Executivo
Geovana Techio Lopes Belica	Everton Eran Bandeira	Poder Executivo
Laércio de Bride Maier	Marli de Fatima da silva Bertoncelli	Poder Legislativo
REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL		
TITULAR	**SUPLENTE**	**REPRESENTAÇÃO**
Terezinha F. Bertoncelli Quitaiski	Delecir Numberg	Movimentos Populares
Maria da Silva	Jose Coelho	Movimentos Populares
Afonso Plavessini	Zenaide da Silva	Movimentos Populares
Rodrigo Kolonetz	Andreia Ragadali Dezan	Trabalhadores
Gilson Cesar Winkelmann	Humberto Maria	Empresários
Eduarda Rossi Numberg	Fabio Soranso	Entidades Profissionais

Parágrafo Único – Em conformidade com as normas insertas no Art. 1º, da Lei Municipal 464/2023, o exercício da função dos Conselheiros por este Decreto nomeados, será considerado serviço público relevante e sem remuneração.
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, em 02 de julho de 2025.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Geremia
Código Identificador:B705AA10

DEPARTAMENTO DE RH
DECRETO 1108-2025

DECRETO Nº 1108, DE 09 DE JULHO DE 2025

Súmula: Exonera por término de contrato, a Servidora Municipal SILVANA GOTZ URBANO e dá outras providências.

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei,

D E C R E T A

Art. 1º - Exonera por término de contrato em 09/07/2025 a servidora municipal Sr.ª **SILVANA GOTZ URBANO,** brasileira, portadora da Matrícula 1372/2, admitida em 21/06/2022, ocupante do cargo de Professora.

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná 09 de julho de 2025.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Geremia
Código Identificador:CFAC64AC

DEPARTAMENTO DE RH
DECRETO 1109-2025

DECRETO DE REGULAMENTAÇÃO DA CÂMARA INTERSETORIAL MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL— CAISANMUNICÍPIO DE SALTO DO LONTRA – PR
Decreto n° 1109 de 09 de julho de 2025.

Cria, no âmbito do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional a Câmara Municipal Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE **SALTO DO LONTRA** ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições constitucionais tendo em vista o disposto na Lei nº 501/2023.
DECRETA:
Art.1° Fica criada a Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional -CAISAN do Município de **SALTO DO LONTRA** Estado do Paraná, no âmbito do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional–SISAN, com a finalidade de promover a articulação e a integração dos órgãos, entidades e ações da administração públicas municipais afetos à área de Segurança Alimentar e Nutricional, com as seguintes competências:
· I – Elaborar, a partir das diretrizes emanadas do Consea Municipal, a Política e o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional,

indicando diretrizes, metas e fontes de recursos, bem como instrumentos de acompanhamento, monitoramento e avaliação de sua implementação;
· II – Coordenar a execução da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, mediante interlocução permanente com o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional e com os órgãos executores de ações e programas de SAN;
· III – Apresentar relatórios e informações ao Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, necessários ao acompanhamento e monitoramento do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;
· IV – monitorar e avaliar os resultados e impactos da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;
· V – Participar do fórum bipartite, bem com do fórum tripartite, para interlocução e pactuação com a Câmara Estadual Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional e a Câmara Interministerial de Segurança Alimentar e Nutricional, sobre o Pacto de Gestão do DHAA (PGDHAA) e mecanismos de implementação dos planos de Segurança Alimentar e Nutricional;
· VI – solicitar informações de quaisquer órgãos da administração direta ou indireta do Poder Executivo Municipal para o bom desempenho de suas atribuições.
· VII – assegurar o acompanhamento da análise e encaminhamento das recomendações do CONSEA Municipal pelos órgãos de governo que compõem a CAISAN Municipal apresentando relatórios periódicos;
· VIII- elaborar e aprovar o seu regimento interno em consonância com a Lei nº 11.346 de 15 de setembro de 2006 e o Decreto nº 7272 de 25 de agosto de 2010.
Art.2° A Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional será implementada por meio do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, a ser construído intersetorialmente pela Câmara Municipal Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional, com base nas prioridades estabelecidas pelo Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, a partir das deliberações das Conferências Nacional, Estadual e Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.
§ 1° - o Plano Municipal de SAN deverá:
· I – Conter análise da situação municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;
· II – Ser quadrienal e ter vigência correspondente ao plano plurianual;
· III – Dispor sobre os temas previstos no parágrafo único do Art. 22 do Decreto nº 7.272/2010, entre outros temas apontados pelo CONSEA e pela Conferência Municipal de SAN;
· IV – Explicitar as responsabilidades dos órgãos e entidades afetas à Segurança Alimentar e Nutricional;
· V – Incorporar estratégias territoriais e intersetoriais e visões articuladas das demandas das populações, com atenção para as especificidades dos diversos grupos populacionais em situação de vulnerabilidade e de Insegurança Alimentar e Nutricional, respeitando a diversidade social, cultural, ambiental, étnico-racial e a equidade de gênero;
· VI – Definir seus mecanismos de monitoramento e avaliação.
· VII – Ser revisado a cada dois anos, com base nas orientações da Câmara Interministerial de Segurança Alimentar e Nutricional, nas propostas do CONSEA e no monitoramento da sua execução.
Art. 3° A programação e a execução orçamentária e financeira dos programas e ações que integram a Política e o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional é de responsabilidade dos órgãos e entidades competentes conforme a natureza temática a que se referem, observadas as respectivas competências exclusivas e as demais disposições da legislação aplicável.
Art. 4° A Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional deverá ser integrada pelas Secretarias de Assistência Social, Secretaria de Educação, Secretaria de Saúde e Departamento de Agricultura. Será presidida pelo Diretor Municipal da Agricultura (preferentemente, por titular de pasta com atribuições de articulação e integração da política de Segurança Alimentar e Nutricional e que abriga o Consea Municipal).
Art. 5° A Secretaria-Executiva da câmara ou instância governamental de gestão intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional deve ser exercida pelo órgão governamental que a preside, sendo seu Secretário-Executivo indicado pelo titular da pasta, e designado por ato do chefe do executivo.
Art.6° A Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional poderá instituir comitês técnicos com a atribuição de proceder à prévia análise de ações específicas.
Art. 7° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Salto do Lontra – PR 09 de julho de 2025;

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Geremia
Código Identificador:FC5B7B83

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 1022-2025

PORTARIA N° 1022, DE 09 DE JULHO DE 2025

SÚMULA: - Restabelece Férias Prêmio ao Servidor Municipal AMAURI BONIN e dá outras providências.

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

R E S O L V E:

Art. 1º - Restabelece 14 (quatorze) dias de Férias Prêmio a partir do dia 10 de julho de 2025, conforme Portaria nº 794/2024, ao servidor Municipal **AMAURI BONIN**, brasileiro, portador da matrícula 221/1, ocupante do cargo de Motorista do quadro de pessoal efetivo, admitido em 01/09/2003, período aquisitivo 2008 a 2013.
Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, em 09 de julho de 2025.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Geremia
Código Identificador:57A032AC

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 1023-2025

PORTARIA N° 1023, DE 09 DE JULHO DE 2025

SÚMULA: - Restabelece Férias Regular aos Servidores Municipais e dá outras providências.

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

R E S O L V E:

Art. 1º - Restabelece 13 (treze) dias de Férias Regular a partir do dia 07 de julho de 2025, conforme Portaria nº 967/2025, ao servidor municipal **RODRIGO BASE**, brasileiro, portador da matrícula 2666/2, admitido em 02/06/2008, período aquisitivo 2016/2017, ocupante do cargo de Contador do quadro de pessoal efetivo.

Art. 2º - Restabelece 15 (quinze) dias de Férias Regular a partir do dia 10 de julho de 2025, conforme Portaria nº 907/2025, ao servidor municipal **ALEXANDRO MAGNO DE PAULI**, brasileiro, portador da matrícula 8605/1, admitido em 02/04/2012, período aquisitivo 2024/2025, ocupante do cargo de Odontólogo do quadro de pessoal efetivo.

Art. 3º - Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, em 09 de julho de 2025.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Geremia
Código Identificador:5E6EEB3A

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 1024-2025

PORTARIA N° 1024, DE 09 DE JULHO DE 2025

SÚMULA: - Concede Férias Regular aos Servidores Municipais abaixo especificados e dá outras providências.

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

R E S O L V E:

Art. 1º - Concede 30 (trinta) dias de Férias Regular ao Servidor Municipal abaixo especificado:

Nº	Nome Servidor	Cargo	Admissão	Período Aquisitivo	Período de Gozo
01	Pedro Zen	Aux. Serv. Gerais	01/02/2012	2023/2024	07/07/2025 á 05/08/2025

Art. 2º Concede 15 (quinze) dias de Férias Regular aos Servidores Municipais abaixo especificados, restando 15 (quinze) dias para usufruir oportunamente.

Nº	Nome Servidor	Cargo	Admissão	Período Aquisitivo	Período de Gozo
01	Eliane Lucia Camini	Tec. de Enfermagem	04/03/2024	2024/2025	14/07/2025 á 28/07/2025
02	Fernanda de Lima Ribeiro	Enfermeiro	03/04/2017	2024/2025	14/07/2025 á 28/07/2025
03	Kelymar Nava	Assis. Administrativo	13/02/2012	2022/2023	14/07/2025 á 28/07/2025
04	Liliane Koerig	Farmacêutico	01/02/2012	2022/2023	14/07/2025 á 28/07/2025

Art. 3º - Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, em 09 de julho de 2025.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Geremia
Código Identificador:A04CB2EE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 494/2025

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, /Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder dispensa do serviço nos termos abaixo relacionados:

Alínea	Nome	Cargo	Motivo	Período
A	ISABEL APARECIDA BEZERRA	Auxiliar de Serviços Gerais	Compensação de dia trabalhado na Festa Junina Municipal	11/07/2025
B	ELAINE CRISTINA DA SILVA	Auxiliar de Serviços Gerais	Compensação de dia trabalhado na Festa Junina Municipal	11/07/2025

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 09 de Julho de 2025.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geovana Dos Santos Coelho
Código Identificador:D90337D1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 496/2025

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:

Alínea	Nome	cargo	Referente ao período	Valor
A	Rafael Abner Severino	Motorista	25/06/2025	R$ 45,00

Art. 1º. Receber a devolução de diárias concedidas a servidores que estavam com viagem prevista e por motivo de força maior não realizaram.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 09 de Julho de 2025

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleiton Adriano Rosa Machado
Código Identificador:D883354A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

GABINETE DO PREFEITO
COMPRA DIRETA N. 008/2025

Compra Direta n. 008/2025 – Autorizo a despesa, emissão de empenho, referente à Aquisição de CBUQ para reparos de pavimentação solicitado pelo setor de engenharia, por meio da solicitação de demanda 03/2025 da secretaria de obras e serviços públicos, perfazendo um valor total de R$ 12.000,00 (doze mil reais), conforme autorização legal do art. 95, §2º da Lei 14.133/2021**,** com base solicitação de demanda n. 03/2025, em favor da empresa **LUCANO INFRAESTRUTURA LTDA, CNPJ: 46.534.246/0001-44,** nos termos do art. 95, §2º e art. 72, parágrafo único, todos da Lei da Lei 14.133/2021.

CLAUDIO COVRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhenifer Dos Santos
Código Identificador:CAAC577E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 35/2024 PREGÃO PRESENCIAL 35/2024.

EXTRATO ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 35/2024 PREGÃO PRESENCIAL 35/2024.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, ESTADO DO PARANÁ, COM SEDE À RUA JERÔNIMO FARIAS MARTINS Nº 514, INSCRITO NO CGC/MF Nº 76.290.691/0001-77, NESTE ATO REPRESENTADO PELO PREFEITO MUNICIPAL, EM PLENO EXERCÍCIO DE SEU MANDATO E FUNÇÕES, CLAUDIO COVRE, portador da Cédula de Identidade R.G. n.º5.959.656-0 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob n.º848.208.539-53, residente e domiciliado nesta cidade
CONTRATADA: JULIANE PEREIRA DE MORAES - RESTAURANTE CPF/CNPJ: 37.856.734/0001-87
OBJETO: ESTE INSTRUMENTO TEM POR OBJETO REGISTRAR PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MARMITEX.

Item	Descrição	QUANTIDADE	QUANTIDADE ADITADA
	REFEIÇÃO PRONTA "MARMITEX" TAMANHO MÉDIO.	3500	3500

Fica Alterado quantidade perante tabela de aditivo
DATA: 09/07/2025

Publicado por:
Jhenifer Dos Santos
Código Identificador:323416E1

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO ADITIVO DE VALOR DA ARP Nº 47/2024

EXTRATO ADITIVO DE VALOR DA ARP Nº 47/2024
CONTRATANTE: Município de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, com sede à Rua Jerônimo Farias Martins nº 514, inscrito no CGC/MF nº 76.290.691/0001-77, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, CLAUDIO COVRE, portador da Cédula de Identidade R.G. n.º5.959.656-0 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob n.º848.208.539-53,
CONTRATADA: HENRIQUE MASSAO ITO DUTRA CPF/CNPJ: 15.358.601/0001-48 estabelecido(a) à Avenida PRESIDENTE VARGAS 471 CENTRO - SANTA CECÍLIA DO PAVÃO-PR representado(a) neste ato por HENRIQUE MASSAO ITO DUTRA, portador(a) do CPF nº 101.825.659-80OBJETO: Este instrumento tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PERECIVEIS
2.2 – CLÁUSULA TERCEIRA: DA QUANTIDADE.

ARP	ITEM	QUANTIDADE ORIGINAL	QUANTIDADE ADITIVADA
47/2024	SACO DE LIXO 100 LITROS	1200	1200

DATA: 09/07/2025.

EXTRATO ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2024 PREGÃO PRESENCIAL 21/2024.
CONTRATANTE: Município de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, com sede à Rua Jerônimo Farias Martins nº 514, inscrito no CGC/MF nº 76.290.691/0001-77, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, CLAUDIO COVRE, portador da Cédula de Identidade R.G. n.º5.959.656-0 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob n.º848.208.539-53,
CONTRATADA KARINA APARECIDA DA SILVA CARVALHO, CNPJ: 21.534.063/0001-06
OBJETO: Este instrumento tem por objeto registrar preços para aquisição de ALIMENTOS.

ARP	ITEM	Quantidade original	Quantidade aditivada
21/2024	VINAGRE BRANCO	430	430

Fica Alterado VALOR perante tabela de aditivo
DATA: 09/07/2025.

Publicado por:
Jhenifer Dos Santos
Código Identificador:D59ABB5A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ADITIVO DE PRAZO DE EXECUÇÃO CONTRATO Nº22-2024

EXTRATO DE ADITIVO DE PRAZO DE EXECUÇÃO CONTRATO Nº22-2024

CONTRATANTE: Munícipio de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, com sede à Rua Jerônimo Farias Martins nº 514, inscrito no CGC/MF nº 76.290.691/0001-77, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, CLAUDIO COVRE, portador da Cédula de Identidade R.G. n.º5.959.656-0 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob n.º848.208.539-53, residente e domiciliado nesta cidade, portador da CI/RG nº. 4.441.909-2-PR e CPF/MF 625.949.409-25, CONTRATADO: empresa LUCANO INFRAESTRUTURA LTDA, CNPJ 46.534.246/0001-44, localizada na Rua Valdemir Francisco Pinto, 96, Assis – SP, seguir denominada CONTRATADA, representada por ALINE DE OLIVEIRA PENA, portador (a) da cédula de identidade RG nº 48.619.255-6, CPF nº 418.347.468-09, residente Rua Valdemir Francisco Pinto, 96, Assis – SP., firmam o presente Contrato de Empreitada com fundamento na Lei Federal n. º 8.666/1993, na proposta da CONTRATADA datada de 27 de março 2024, conforme condições que estipulam a seguir
OBJETO: RECAPE ASFALTICO EM CBUQ **DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 29/08/2024
DO PRAZO DE EXECUÇÃO E PRAZO CONTRATUAL: O prazo de **EXECUÇÃO DA OBRA E DO CONTRATO** fica prorrogado até 24/09/2025 conforme solicitação em anexo ao aditivo

Santa Cecília do Pavão, 23 de JUNHO de 2025.

Publicado por:
Jhenifer Dos Santos
Código Identificador:59608F6E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 005/2023 - SAMAE

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 005/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2023 - INEXIGIBILIDADE Nº 001/2023

CONTRATANTE:	SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO
CONTRATADA:	BRENO JORDÃO EDITORA - ME
OBJETO:	O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 005/2023.
DO PRAZO	Fica prorrogado por 12 (doze) meses o prazo de vigência do contrato nº 005/2023, de 14/07/2025 a 13/07/2026.
FUNDAMENTO LEGAL:	A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no art. 57 inc. II da Lei nº. 8.666/93.
RATIFICAÇÃO:	Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato original.
DATA:	07/07/2025
JOSELITO DA LUZ	
Diretor Presidente do SAMAE	

Publicado por:
Jhenifer Dos Santos
Código Identificador:BBCD0B08

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

CÂMARA MUNICIPAL
AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2025

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Dispensa de Licitação nº 05/2025

AUTORIZO a contratação direta por *Dispensa de licitação*, conforme detalhamento:

CONTRATANTE	**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO CNPJ nº 02.096.060/0001-85**	
CONTRATADOS	☐ Pessoa Física	**Nome: CPF nº:**
	☒Pessoa Jurídica	**Razão Social**: MARFAP COMERCIAL LTDA **CNPJ Nº**: 49.978.985/0001-13
OBJETO	Aquisição de monitores e impressora, destinados a atender às demandas administrativas e operacionais da Câmara Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo/PR.	
VALOR ESTIMADO	R$ 5.480,00 (cinco mil, quatrocentos e oitenta reais).	
FUNDAMENTO DA DISPENSA	Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº14.133/21	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	**Reduzido: 5 01.001.01.031.0001.1.002.4.4.90.52.00.0 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Especificação Fonte: 01001**	

PUBLIQUE-SE o resultado.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 09 de julho de 2025.

EDINALDO ONORIO DA SILVA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:F79BC5AA

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 17/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 17/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2025

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua das Guianas, n.° 735, na cidade de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.096.060/0001-85.

CONTRATADA: J. A. DOS SANTOS & SANTOS VARIEDADES LTDA, com sede na AV PAULO LIBANIO, 222, inscrita no CNPJ sob Nº 43.846.514/0001-75.

OBJETO: Aquisição de smartphone de alta performance destinado ao uso institucional da Câmara Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo/PR.

VALOR: A importância GLOBAL de R$ 5.214,00 (cinco mil, duzentos e quatorze reais).

PRAZO DE DURAÇÃO: 31/12/2025

CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: sim

DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas no contrato n° 17/2025

Santa Cruz de Monte Castelo-Estado do Paraná, *30 de junho de 2025*.

EDINALDO ONÓRIO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:A7211EFE

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 18/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 18/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2025

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua das Guianas, n.° 735, na cidade de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.096.060/0001-85.

CONTRATADA: MARFAP COMERCIAL LTDA, com sede na AVENIDA RUA CONSELHERIO LAURINDO, 600, centro, Curitiba/PR, inscrita no CNPJ sob Nº 49.978.985/0001-13.

OBJETO: Aquisição de monitores e impressora, destinados a atender às demandas administrativas e operacionais da Câmara Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo.

VALOR: A importância GLOBAL de R$ 5.480,00 (cinco mil, quatrocentos e oitenta reais).

PRAZO DE DURAÇÃO: 31/12/2025

CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: sim

DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas no contrato n° 18/2025

Santa Cruz de Monte Castelo-Estado do Paraná, 09 de Julho de 2025.

EDINALDO ONÓRIO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:821EC578

CÂMARA MUNICIPAL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22/2025

Eu **Edinaldo Onorio da Silva**, Presidente da Câmara Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que me são conferidas por Lei, e de conformidade com o dispositivo na Lei Federal n° 14.133/21 e Decreto Legislativo n° 03/2024.

TORNO PÚBLICO

Para conhecimento de todos interessados que foi **AJUDICADA** e **HOMOLOGADA** a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2025, com fundamento no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº14.133/21, das empresas abaixo:

ORDEM	EMPRESA	CNPJ	R$ VALOR
01	MARFAP COMERCIAL LTDA	49.978.985/0001-13	R$ 5.480,00

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 09 de julho de 2025.

EDINALDO ONÓRIO DA SILVA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:5B4BDE74

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
1° ADITIVO DO CONTRATO N.º115/2024.

1° ADITIVO DO CONTRATO N.º115/2024.

Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, com Sede à Avenida Paulo Libânio, 700, Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.462.820/0001-02.
Contratado: **ADMETO ENGENHARIA LTDA-EPP**, com cadastro no CNPJ sob o n.º 75.462.820/0001-02, com sede na Rua DI CAVALCANI, 3425, conj. Residencial Ouro Preto, CEP: 87.504-597, na cidade de Umuarama, Estado de Paraná;
Fundamentação Legal: Fica alterada a cláusula primeira, do valor contratual, que seja suprido a importância de R$ 7.383,54 (sete mil, trezentos e oitenta e três reais e cinquenta e quatro centavos)., ficando o valor contratual em R$54.116,46 (cinquenta e quatro mil, cento e dezesseis reais e quarenta e seis centavos).
Demais Condições: As demais cláusulas do contrato primitivo, não alcançadas pelo presente instrumento, permanecem inalteradas, concorrência N.º 25/2024.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR., aos 16 de maio de 2025.

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vitor Hugo Bezerra da Silva
Código Identificador:41DFEEA8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 2666/2025

DECRETO 2666/2025

DISPÕE SOBRE A UTILIZAÇÃO DO RESULTADO DA PROVA NACIONAL PARA DOCENTES (PND) COMO SOMATÓRIA DE PONTOS NOS PROCESSOS SELETIVOS SIMPLIFICADOS (PSS) DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, COM BASE NO EDITAL Nº 01/2024.

WILLIAN CEZAR VIEGA, Prefeito Municipal de Santa de Monte Castelo, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, e com fundamento no Edital nº 01/2024, que rege o Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de profissionais para a Rede Municipal de Ensino, e considerando:

• A realização da Prova Nacional para Docentes (PND) prevista para o ano de 2025, promovida pelo Ministério da Educação;
• As diretrizes nacionais que autorizam os entes federativos a utilizarem os resultados da PND como critério classificatório em processos seletivos locais;
• A busca por maior objetividade, isonomia e eficiência nos processos seletivos municipais;

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a utilização do resultado da Prova Nacional para Docentes (PND) 2025 como pontuação adicional (somatória) de forma classificatória, no processo de classificação dos candidatos nos Processos Seletivos Simplificados (PSS) promovidos pela Secretaria Municipal de Educação de Santa Cruz de Monte Castelo, a partir da data de publicação deste decreto.

Art. 2º A pontuação obtida na PND 2025 poderá ser utilizada pelos candidatos como somatória de pontos, desde que essa possibilidade esteja prevista expressamente nos editais vigentes no período de validade da referida prova.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Educação deverá regulamentar, por meio de ato próprio, os critérios e a forma de utilização da nota da PND na composição da nota final dos candidatos.

Art. 4º Este Decreto deverá ser registrado no Sistema Integrado de Monitoramento, Execução e Controle (SIMEC) e amplamente divulgado, a fim de assegurar previsibilidade, transparência e segurança jurídica aos interessados.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, 09 de julho de 2025.

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Cristina Dos Santos
Código Identificador:3A4C89D2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º121/2025

EXTRATO DO CONTRATO N.º121/2025
CONTRATANTE: A Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, inscrita no CNPJ de n.º75.462.820/0001-02.
CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DOS COLETORES RECLICAVEIS DO MUNICIPIO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-DEMAIS, inscrita no CNPJ de n.º 31.792.952/0001-19, Rua Soldado Mateus Alves, 387, centro, CEP: 87.920-000, na cidade de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná;
OBJETO: K MEDICA PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA-ME, inscrita no CNPJ de n.º 10.675.016/0001-58, Rua Senador Souza Naves, 1145, centro, CEP: 87.702-220, na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná.
VALOR: R$ 62.224,00 (sessenta e dois mil duzentos e vinte e quatro reais);
PRAZO DE ENTREGA: O prazo de entrega será de 15 dias após a entrega na nota de empenho.
DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas na Dispensa nº 026/2025.

SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, 07 de julho de 2025.

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vitor Hugo Bezerra da Silva
Código Identificador:0CCDCD9A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2025-PMSF

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ – PR
CONTRATADO: R RODRIGUES DOS REIS LTDA
RESUMO DO OBJETO: Contratação emergencial de **EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CUIDADOR, SERVIÇOS GERAIS E COZINHEIRA** para a Casa Lar Menino Jesus, vinculada ao Consórcio Intermunicipal de Assistência Social – CIAS, conforme especificações detalhadas no Termo de Referência e no respectivo Contrato Administrativo.
VALOR TOTAL: R$ 125.910,00 (cento e vinte e cinco mil, novecentos e dez reais).
DATA DA DISPENSA: 01 de julho de 2025.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 006/2025-PMSF
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2025-PMSF

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ – PR
CONTRATADO: R RODRIGUES DOS REIS LTDA
RESUMO DO OBJETO: Contratação emergencial de **EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CUIDADOR, SERVIÇOS GERAIS E COZINHEIRA** para a Casa Lar Menino Jesus, vinculada ao Consórcio Intermunicipal de Assistência Social – CIAS, conforme especificações detalhadas no Termo de Referência e no respectivo Contrato Administrativo.

VALOR TOTAL: R$ 125.910,00 (cento e vinte e cinco mil, novecentos e dez reais).
DATA DA ASSINATURA: 01 de julho de 2025.
VIGÊNCIA: 28 de setembro de 2025.

Publicado por:
Marina do Nascimento Gonçalves
Código Identificador:30DFE33D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2025-PMSF

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ – PR
CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SANTA FÉ
RESUMO DO OBJETO: Formalização de parceria, por meio de Termo de Fomento, em atendimento à Lei Municipal nº 2.404 de 17 de junho de 2025 que autoriza o Município de Santa Fé, Estado do Paraná, a promover o repasse de recursos provenientes do Fundo de Manutenção de Desenvolvimento da Educação Básica (FUNDEB 2025), visando atender o objetivo proposto no plano de trabalho apresentado pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Santa Fé.
VALOR TOTAL: R$ 272.990,34 (duzentos e setenta e dois mil e novecentos e noventa reais e trinta e quatro centavos).
DATA DA INEXIGIBILIDADE: 04 de julho de 2025.

Publicado por:
Sabrina Davanso
Código Identificador:BB780F90

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 049/2025-PMSF

INEXIGIBILIDADE Nº 012/2025-PMSF

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Fé – PR
CONTRATADO: BMW PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - EPP
RESUMO DO OBJETO: Contratação de empresa prestadora de **serviços de Show Artístico ao vivo, por meio de apresentação musical da dupla de renome nacional MAYCK & LYAN, a ser realizado no dia 06 de dezembro de 2025, na Avenida Presidente Kennedy, em frente ao Paço Municipal, com início às 23h00min e duração de aproximadamente 01h30min, tendo em vista a realização da XIV SANTAFEST que acontecerá nos dias 05, 06 e 07 de dezembro de 2025 em comemoração aos 70 anos de emancipação política do município de Santa Fé**, conforme especificações do Termo de Referência e demais documentos anexos.
VALOR TOTAL: R$ 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais).
DATA DA ASSINATURA: 09 de julho de 2025.
VIGÊNCIA: 06 (seis) meses, contados da data da assinatura do contrato.

Publicado por:
Sabrina Davanso
Código Identificador:CD8742E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N° 2.408, DE 08 DE JULHO DE 2025.

SÚMULA: Cria o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPD, e a criação do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – FMDPD e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica criado o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPD, do município de Santa Fé, de natureza colegiada e de caráter permanente, consultivo, propositivo, deliberativo, fiscalizador, e articulador das políticas públicas voltadas às pessoas com deficiência, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2° O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - – CMDPD - tem por finalidade possibilitar a participação popular nas discussões, proposições, elaborações e auxílio na implementação e fiscalização das políticas públicas voltadas a assegurar o pleno exercício dos direitos da pessoa com deficiência, em todas as esferas da administração pública do município, a fim de garantir a promoção e proteção das pessoas com deficiência, assim como exercer a orientação normativa e consultiva sobre os direitos das pessoas com deficiência no município de Santa Fé.

Art. 3° Para os efeitos desta lei considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.

Art. 4° O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência terá caráter deliberativo, com as seguintes competências:

I – avaliar, propor, discutir e participar da formulação, acompanhar a execução e fiscalizar as políticas públicas voltadas para a pessoa com deficiência, observada a legislação em vigor, visando à eliminação de preconceitos e a plena inserção na vida socioeconômica, política e cultural do Município;

II – formular planos, programas e projetos da política municipal voltada à pessoa com deficiência e propor as providências necessárias à completa implementação e ao adequado desenvolvimento destes planos, programas e projetos;

III – propor a adoção de mecanismos e instrumentos que assegurem a participação e o controle popular sobre as políticas públicas municipais para a promoção e inclusão das pessoas com deficiência, por meio da elaboração do plano diretor de programas, projetos e ações, bem como pela obtenção dos recursos públicos necessários para tais fins;

IV – acompanhar o planejamento e avaliar a execução das políticas municipais de acesso à saúde, à educação, à assistência social, à habilitação e à reabilitação profissional, ao trabalho, à cultura, ao desporto, ao turismo e ao lazer;

V – acompanhar a elaboração e a execução da proposta orçamentária do Município, indicando ao Secretário responsável pela execução da política pública de atendimento às pessoas com deficiência as medidas necessárias à consecução da política formulada e do adequado funcionamento deste Conselho;

VI – acompanhar a concessão de auxílios e subvenções a Organizações da Sociedade Civil, atuantes no atendimento às pessoas com deficiência;

VII – acompanhar, mediante relatório de gestão, o desempenho dos programas e projetos da política municipal para inclusão das pessoas com deficiência;

VIII – propor aos poderes constituídos modificações nas estruturas governamentais diretamente ligadas à proteção e à promoção dos direitos das pessoas com deficiência;

IX – oferecer subsídios para elaboração de projetos de lei atinentes aos interesses das pessoas com deficiência;

X – pronunciar-se, emitir pareceres e prestar informações sobre assuntos que digam respeito às pessoas com deficiência;

XI – incentivar e apoiar a realização de eventos, estudos e pesquisas sobre a questão das deficiências;

XII - zelar pela efetivação do sistema descentralizado e participativo de defesa dos direitos da pessoa com deficiência;

XIII– pronunciar-se sobre as matérias que lhe sejam submetidas por meio da Secretaria Municipal responsável pelas políticas públicas para as pessoas com deficiência;

XIV – aprovar critérios para o cadastramento de entidades de proteção ou de atendimento às pessoas com deficiência que pretendam integrar o Conselho Municipal;

XV – receber petições, denúncias, reclamações, representações ou queixas de qualquer pessoa por desrespeito aos direitos assegurados às pessoas com deficiência, adotando as medidas cabíveis;

XVI – promover canais de diálogo com a sociedade civil;

XVII – propor e incentivar a realização de campanhas que visem à prevenção de deficiências e à promoção dos direitos das pessoas com deficiência;

XVIII – receber de órgãos públicos, entidades privadas ou de particulares todas as informações necessárias ao exercício de sua atividade;

XIX – manifestar-se, dentro dos limites de sua atuação, acerca da administração e condução de trabalhos de prevenção, habilitação, reabilitação e inclusão social de entidade particular ou pública, quando houver notícia de irregularidade, expedindo, quando entender cabível, recomendação ao representante legal da entidade;

XX – avaliar anualmente o desenvolvimento municipal de atendimento especializado à pessoa com deficiência visando à sua plena adequação;

XXI – realizar, em conjunto com o Poder Executivo, e em processo articulado com a Conferência Nacional e Conferência Estadual, a convocação de Conferência Municipal e aprovar as normas de funcionamento da mesma, constituindo a comissão organizadora e o respectivo regimento interno;

XXII – elaborar seu Regimento Interno.

Parágrafo único. O funcionamento do Conselho, bem como a criação de comissões, grupos de trabalho, regras quanto ao processo eleitoral de representantes da sociedade civil, entre outras, serão definidos em seu Regimento Interno.

Art. 5° - O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência será composto paritariamente por 08 (oito) membros titulares, sendo 04 (quatro) representantes da organização da sociedade civil e 04 (quatro) representantes de órgãos governamentais, para mandato de 03 (três) anos, permitida a recondução por igual período.

Parágrafo Primeiro: Não havendo entidades em quantidade suficiente no município para garantir a alternância no Conselho, será permitida a recondução por quantos períodos se fizerem necessários.

Parágrafo segundo: Dos Representantes

I – os representantes da Sociedade Civil serão oriundos de Entidades organizadas, diretamente ligadas à defesa e garantia de direitos, e/ou ao assessoramento, e/ou à representação e/ou ao atendimento da pessoa com deficiência, legalmente constituídas e em funcionamento há, pelo menos, um ano no município, representantes dos seguintes segmentos:
a - 01 (um) representante de Entidade de Atendimento à Pessoa com Deficiência
b - 01 (um) representante de Pais ou Responsáveis da Pessoa com deficiência;
c - 02 (dois) representantes da Pessoa com deficiência;
Não havendo no município Entidades representativas dos segmentos estabelecidos nas alíneas a, b ou c do inciso I, a representação no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, deverá ser composto por pessoa com deficiência (pessoa física), da respectiva área faltante, participante ativamente na defesa e garantia dos direitos do seu segmento. O representante da Entidade será, preferencialmente, pessoa com deficiência;

II – o Poder Executivo indicará seus representantes das seguintes pastas:
a - 01 (um) da Secretaria Municipal de Assistência Social;
b - 01 (um) da Secretaria Municipal de Saúde;
c - 01 (um) da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte;
d - 01 (um) da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico eTurismo;

Art. 6° A eleição das Entidades representantes de cada segmento, bem como das pessoas com deficiência, dar-se-á preferencialmente em fórum próprio, que eventualmente poderá ser organizado pela Secretaria Municipal responsável.

Parágrafo Único: A Entidade que o representante eleito integrar oficiará ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, informando o nome de seu titular e suplente.

Art. 7° Os representantes dos órgãos governamentais serão indicados pelas Secretarias que os compõe, e seus nomes serão homologados pelo Prefeito Municipal.

Art. 8° Cada representante definido no art. 5° terá um suplente com plenos poderes para substituí-lo provisoriamente em suas faltas ou impedimentos, ou em definitivo, no caso de vacância da titularidade.

Art. 9° O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência contará com uma Mesa Diretora, composta de Presidente, Vice – Presidente e Secretário-Executivo.

Parágrafo único. O Presidente e o Vice-Presidente serão eleitos entre seus membros para mandato de 01 (um) ano, podendo ser reconduzido por um mandato; após a recondução é necessário garantir a alternância entre sociedade civil e poder executivo.

Art. 10° O Secretário-Executivo do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, será indicado pela Secretaria Municipal de Assistência Social (ou outra pasta conforme decisão do município) e aprovado pelo próprio Conselho.

Parágrafo único. A Secretaria a qual o Conselho estiver vinculado, assegurará a estrutura administrativa, financeira e de recursos humanos necessárias para o adequado desenvolvimento dos trabalhos.

Art. 11 Os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência serão nomeados pelo Poder Executivo que, respeitando a eleição de que trata o art. 6°, homologará e os nomeará por decreto, empossando-os em até 30 (trinta) dias contados da data da eleição.

Art. 12 As funções de membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência não serão remuneradas e seu exercício será considerado serviço de relevância pública prestado ao Município.

Art. 13 Para instalação e composição do primeiro colegiado de Conselheiros, o órgão gestor responsável pelo CMDPD, no prazo máximo de 60 dias, contados da publicação da presente lei, criará comissão paritária para realização de Fórum próprio estabelecido no art. 6°, dando-lhe todas as condições de realização.

Art. 14 Fica criado o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – FMDPD.

Parágrafo Primeiro: O Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – FMDPD está vinculado diretamente ao Secretário ou Profissional designado pela Secretaria Municipal de Assistência Social e o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência (CMDPD) que será responsável pela deliberação, controle e fiscalização.

Parágrafo Segundo: O orçamento do FMDPD será uma unidade orçamentária própria e integrará o orçamento geral do município de Santa Fé.

Parágrafo Terceiro: A aplicação das receitas orçamentárias vinculadas ao presente Fundo será feita por dotação consignada na Lei do Orçamento.

Art. 15 O Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência ora criado será o captador e aplicador dos recursos destinados à cobertura e/ou complementação de planos, programas, projetos e promoções específicas desse setor, cujo controle será feito através dos respectivos planos obrigatórios de aplicação, aprovados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPD, tais como:

I – registrar os recursos captados pelo Município, através de convênios ou por doação ao Fundo;

II – registrar os recursos orçamentários próprios do Município ou a ele transferidos pelo Estado ou pela União em benefício de políticas públicas destinadas às pessoas com deficiência;

III – liberar recursos a serem aplicados em ações e benefício das pessoas com deficiência, conforme o plano de aplicação de recursos, aprovados pelo CMDPD.

Art. 16 Constituirão receitas do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência:

I – recursos provenientes de órgãos da União ou do Estado, vinculados à Política Nacional/Estadual, voltados para a Pessoa com Deficiência;

II – transferências de recursos especialmente consignados ao Fundo;

III – receitas resultantes de doações da iniciativa privada, pessoas físicas ou jurídicas;

IV – rendimentos eventuais, inclusive de aplicações financeiras dos recursos disponíveis;

V – transferências do exterior;

VI – dotações orçamentárias da União, do Estado e do próprio município, previstas especificamente para o atendimento desta lei;

VII – receitas de acordos, convênios e ajustes com órgãos públicos e da iniciativa privada, destinados ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência;

VIII – valores decorrentes de multas por descumprimento às normas e princípios legais específicos à proteção, assistência e acessibilidade das pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida;

Parágrafo único. As normas de acessibilidade, infrações, valores e formas para aplicação das multas no município, serão fixadas por decreto próprio a ser publicado pelo poder executivo.

IX – outras receitas.

X – o saldo positivo do fundo apurado em balanço no término de cada exercício financeiro será transferido para o exercício seguinte.

Art. 17 Constituirão despesas do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, entre outras:

I – as realizadas no apoio ao desenvolvimento das ações priorizadas na política pública voltada para a pessoa com deficiência, aprovadas pelo Conselho Municipal, na forma da lei vigente;

II – as realizadas no apoio aos programas e projetos de pesquisa, de estudos e de capacitação de recursos humanos necessários à execução das ações de prevenção, habilitação, reabilitação, inclusão, tecnologias assistivas, entre outras e equiparação de oportunidade em favor da pessoa com deficiência;

III – as realizadas na manutenção da estrutura do Conselho Municipal, bem como nos programas de capacitação permanente dos Conselheiros;

IV – o custeio das eventuais atividades dos Conselheiros, no exercício da função, excetuando-se quaisquer remunerações de caráter laboral;

V – as realizadas no apoio ao desenvolvimento e à implementação de sistemas de diagnósticos, controle, acompanhamento e avaliação de políticas públicas, programas governamentais e não governamentais voltados para a pessoa com deficiência;

VI – as realizadas na promoção de campanhas educativas, seminários e demais eventos cuja finalidade seja a defesa, promoção e garantia dos direitos das pessoas com deficiência.

VII – as realizadas no financiamento de ações, programas e projetos da rede socioassistencial que atua no campo da defesa e garantia de direitos, e/ou ao assessoramento, e/ou à representação e/ou ao atendimento da pessoa com deficiência;

Parágrafo Único: Fica expressamente vedada a utilização dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência para manutenção de quaisquer outras atividades que não tenham vinculação com as políticas de defesa e promoção dos direitos das pessoas com deficiência.

Art. 18 Os recursos destinados ao Fundo serão depositados, em conta bancária especial designada “Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência”, que será movimentada conforme planejamento previsto nessa Lei, respeitando todas as demais legislações vigentes sobre movimentação de recursos públicos.

Art. 19 Ficará a cargo da Secretaria Municipal de Assistência Social o envio, ao CMDPD, dos extratos bancários e contábeis, trimestralmente, devendo constar neles a definição individualizada de receitas e despesas efetivamente realizadas, para o controle e aprovação da plenária.

Art. 20 A Prestação de Contas dos recursos destinados a financiar os Planos de Trabalhos, Programas, Projetos e Promoções apresentados e aprovados, será feita pelas Instituições contempladas ao órgão gestor, que após comprovar a aplicação dos recursos liberados, encaminhará ao CMDPD para aprovação da mesma, em cumprimento ao Termo de Parceria Firmado com o Município.

Art. 21 Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal n° 1.397/2008

Art. 22 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Prefeito Salvador de Domênico Sobrinho, 08 de julho de 2025.

EDSON PALOTTA NETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sabrina Davanso
Código Identificador:95B6F278

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N° 2.409, DE 08 DE JULHO DE 2025.

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a proceder a formalização de Termo de Cessão de Uso de bem imóvel de patrimônio deste município em proveito da Polícia Militar do Estado do Paraná, e dá outras providências.

Art. 1° - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a formalização de Termo de Cessão de Uso de bem imóvel de patrimônio deste município em proveito da Polícia Militar do Estado do Paraná, através do Governo do Estado do Paraná – Secretaria de Estado da Segurança Pública do Estado do Paraná, CNPJ n° 76.416.932/0001-81, sendo o imóvel situado na Rua das Hortências, S/N, medindo 292,00 metros quadrados.

Art. 2° - Pela cessão de que trata esta lei, o cessionário poderá utilizar o referido imóvel exclusivamente para as finalidades institucionais vinculadas à Segurança Pública, por meio da Polícia Militar do Estado do Paraná.

Parágrafo Único - Havendo desvio de finalidade ou utilização indevida do imóvel cedido, poderá o cedente proceder a imediata retomada do bem.

Art. 3° - O cessionário compromete-se a entregar o imóvel nas condições em que o recebeu, incluindo ai eventuais manutenções ou reformas procedidas pela administração municipal, sendo de sua inteira responsabilidade a reparação ou indenização de quaisquer danos físicos ou funcionais.

Parágrafo Único – Ficarão a cargo do cessionário as despesas de água, energia e outras decorrentes da ocupação e utilização do imóvel.

Art. 4° - A presente autorização terá o prazo de 10 (dez) anos contados da data de publicação desta Lei, podendo ser renovada a critério exclusivo do Poder Executivo por igual período de 10 (dez) anos, mediante decreto e aditivo ao termo de cessão de uso.

Art. 5° - A cessão de que trata esta lei é discricionária e precária, não gerando direito a qualquer tipo de retenção ou indenização ao cessionário, a qualquer título.

Art. 6° - Findo o prazo de cessão, o cessionário deverá restituir o imóvel imediatamente à posse do Município de Santa Fé – PR, em perfeitas condições de uso e utilização.

Art. 7° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Salvador de Domênico Sobrinho, 08 de Julho de 2025.

EDSON PALOTTA NETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sabrina Davanso
Código Identificador:6F89C5D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.407, DE 08 DE JULHO DE 2025.

SÚMULA: Dispõe sobre a Desafetação de Imóvel integrante do Patrimônio Público Municipal, bem como atribui ao mesmo Imóvel.

A Câmara Municipal de Santa Fé, Estado do Paraná aprova e eu, **Prefeito Municipal**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica desafetado a área abaixo discriminada passando a integrar a categoria dos bens dominicais do Município de Santa Fé, o seguinte imóvel localizado no loteamento denominado Jardim Nobre III, assim descrito:

I – Data 01 (um), da Quadra nº 24 (vinte e quatro) , com a área medindo 5.468,40 (cinco mil, quatrocentos e sessenta e oito vírgula quarenta) metros quadrados, situada no Jardim Nobre III, no Município e Comarca de Santa Fé, Estado do Paraná, com as seguintes divisas e confrontações: Pela frente, confronta-se com a Rua Vereador Domingos Bortoluzzi, numa distância de 43,40 metros; pelo lado direito, confronta-se com a Rua Projetada E, numa distância de 126,00 metros; pelo lado esquerdo, confronta-se com a Rua Projetada D, numa distância de 126,00 metros; aos fundos, confronta-se com a Rua Goiás, numa distância de 43,40 metros, devidamente registrada no Cartório de Registro de Imóveis de Santa Fé, sob a Matricula nº 8.425.

Art. 2º - Em razão da desafetação prevista no Art. 1º, inciso I, fica alterada a classificação do uso e ocupação do solo do imóvel desafetado de Zona Residencial 1 (ZR-1) para Zona Especial de Interesse Social (ZEIS) na Lei Complementar Municipal nº 002, de 28 de março de 2018, para a criação de núcleos habitacionais de interesse social, promovidos por Programas de Política Habitacional Popular, Federais ou Estaduais.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Prefeito Salvador Domênico Sobrinho, em 08 de julho de 2025.

EDSON PALOTTA NETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sabrina Davanso
Código Identificador:D2F1F520

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.410, DE 08 DE JULHO DE 2025.

SÚMULA: Cria o Fundo Municipal de Turismo de Santa Fé (FUMTUR) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNIICIPAL: Faço saber que Câmara Municipal de Santa Fé, Estado do Paraná aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o Fundo Municipal de Turismo de Santa Fé - FUMTUR, que será gerido pelo COMTUR, sob orientação e controle da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, sendo as movimentações financeiras autorizadas pelo Presidente do COMTUR – Conselho Municipal de Turismo.

Art. 2° - O Fundo Municipal de Turismo de Santa Fé – FUMTUR tem por objetivo captar e destinar recursos, do orçamento municipal ou de outras fontes públicas ou privadas, para ações de desenvolvimento do turismo responsável no município visando a melhoria da qualidade de vida da população local e a proteção do patrimônio ambiental e cultural do Município e programas e projetos turísticos para a consecução dos objetivos do COMTUR e da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo.

Art. 3° - O Fundo é constituído de recursos provenientes de:

I – os preços de cessão de espaços públicos, para eventos de cunho turístico;

II – créditos orçamentários ou especiais que lhe sejam destinados;

III – doações de pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas, nacionais, estrangeiras e internacionais;

IV – contribuições de qualquer natureza, sejam públicas ou privadas;

V – recursos provenientes de ajuda e cooperação internacional, de acordos entre entidades governamentais ou não-governamentais ou de repasses de tributos municipais, federais e/ ou estaduais vinculados à conservação ambiental;

VI – multas impostas pelo poder público municipal, estadual ou federal por infração à legislação municipal, federal e estadual;

VII – recursos de convênios que sejam celebrados, como convênios, contratos e consórcios;

VIII – rendimentos provenientes da aplicação financeira de recursos disponíveis;

IX – receita proveniente da exploração comercial de logomarcas e slogans;

X – taxas cobradas para visitação de espaços públicos de interesse turístico, histórico e cultural e ambiental;

XI – outras rendas e contribuições eventuais ou permanentes.

§ 1º O orçamento da Secretaria Municipal Desenvolvimento Econômico e Turismo poderá prever recursos anuais para o FUMTUR.

§ 2º Os recursos do FUMTUR serão depositados em conta especial, mantida em instituição financeira idônea, preferencialmente oficial, e serão administrados pelo Presidente do Conselho Municipal de Turismo.

§ 3º O FUMTUR somente apoiará projetos que estejam de acordo com as normas contidas no Plano Diretor Municipal.

§ 4º Os recursos do FUMTUR serão utilizados:

I – no financiamento total ou parcial de programas, projetos e serviços de turismo desenvolvidos pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo;

II – na aquisição de material permanente e de consumo e de outros insumos necessários ao desenvolvimento dos programas, projetos e serviços de turismo;

III – na construção, reforma, ampliação, aquisição ou locação de imóveis para a prestação de serviços de turismo;

IV – no desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações de turismo;

V – no desenvolvimento de programas de capacitação e aperfeiçoamento de recursos humanos na área de turismo;

VI – participação de eventos de interesse turístico.

§ 5º Terão prioridade no atendimento dos apoios do FUMTUR os projetos vinculados a empreendimentos inscritos em programas de certificação, projetos que visam manter ou recuperar o meio ambiente e patrimônio histórico e cultural de uso turístico, pontos turísticos e os projetos comunitários geradores de renda e trabalho.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Salvador de Domênico Sobrinho, 08 de julho de 2025.

EDSON PALOTTA NETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sabrina Davanso
Código Identificador:1CCECAAC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.411, DE 08 DE JULHO DE 2025.

SÚMULA: Dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio 2026-2029 e dá outras providências.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais, APROVOU e o Senhor Prefeito Municipal de Santa Fé, SANCIONA a seguinte:

LEI

Art. 1° - Esta Lei institui o Plano Plurianual para o quadriênio 2026/2029, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 1º, da Constituição Federal, estabelecendo, para o período, os programas com seus respectivos objetivos, indicadores e montantes de recursos a serem aplicados em despesas de capital e outras delas decorrentes e nas despesas de duração continuada, na forma dos Anexos I, II, III e IV, definidos para o período do Plano.

Art. 2° - Para efeitos desta Lei, entende-se por:

I - Programa, o instrumento de organização da atuação governamental que articula um conjunto de ações que concorrem para um objetivo comum pré-estabelecido, mensurado por indicadores, visando à solução de um problema ou ao atendimento de uma necessidade ou demanda da sociedade;

II - Programa Finalístico, aquele que resulta em bens ou serviços ofertados diretamente à sociedade;

III - Público Alvo, população, órgão, setor, comunidade, etc. que se destina o programa;

IV - Projeto Atividade ou Operações Especiais, a especificação da natureza da ação que se pretende realizar;

V - Ação, o conjunto de operações cujos produtos contribuem para os objetivos do programa;

VI - Produto, bem ou serviço que resulta da ação, destinado ao público-alvo;

VII - Unidade de Medida, a designação que se deve dar a quantificação do produto que se espera obter;

VIlI - Meta, quantidade de produto que se deseja obter em determinado horizonte temporal, expressa na unidade de medida adotada.

Art. 3° - A programação constante no PPA deverá ser financiada pelos recursos oriundos do Tesouro Municipal, das Operações de Crédito Internas e Externas, das Transferências Constitucionais, Legais e Voluntárias da União e do Estado e, subsidiariamente, das parcerias implementadas com outros Municípios e com a iniciativa privada.
Parágrafo Único: Os valores financeiros constantes nos anexos e nas tabelas desta Lei são referenciais e não constituem limite para a programação da despesa na Lei Orçamentária Anual, que deverá obedecer aos parâmetros fixados pela Lei de Diretrizes Orçamentárias e as receitas efetivamente previstas em cada ano, consoante a legislação tributária em vigor à época.

Art. 4º - As metas físicas das ações estabelecidas para o período 2026-2029 se constituem referências a serem observadas pelas leis de diretrizes orçamentárias e pelas leis orçamentárias e suas respectivas alterações.

Art. 5º - A inclusão, exclusão ou alteração de programas constantes desta lei, será proposta pelo Poder Executivo, através de Projeto de Lei de Revisão do Plano ou Projeto de lei específica.

Art. 6º - A inclusão, exclusão ou alteração de ações, produtos e metas no Plano Plurianual poderá ocorrer por intermédio da Lei de Diretrizes Orçamentárias, da Lei Orçamentária Anual ou de seus créditos adicionais, apropriando-se ao respectivo programa, as modificações consequentes, em conformidade com o art. 43 da Lei Federal n° 4.320/64.

Art. 7º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar indicadores de programas e a incluir, excluir ou alterar ações e suas respectivas metas, sempre que tais modificações não requeiram mudança no orçamento do Município.

Art. 8º - Em virtude das alterações introduzidas por Portaria da STN 05/2015, que alterou a natureza da receita orçamentária, bem como as

disposições impostas pelo TCE-PR, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar os anexos contidos nesta lei no que tange as receitas orçamentárias, sendo essas modificações apenas em relação a codificação da receita, e não em relação a valores.

Art. 9º - O Poder Executivo incentivará a participação popular e a realização de audiências públicas para avaliação anual dos Programas deste Plano, para elaboração das propostas das leis de diretrizes orçamentárias e das leis orçamentárias de cada ano da vigência deste Plano.

Art. 10 - Fica o poder Executivo autorizado por ato próprio, a atualizar pelo índice inflacionário anual (IGPM, INPC e IPCA ou outro que venha substitui-los) o valor estimado das receitas e despesas no PPA 2026-2029.

Art. 11 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Prefeito Salvador de Domenico Sobrinho, aos oito dias do mês de julho de 2025.

EDSON PALOTTA NETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sabrina Davanso
Código Identificador:68512AA1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.412, DE 08 DE JULHO DE 2025.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORCAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de SANTA FÉ, Estado do Paraná, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovará e ele sancionará a seguinte:

LEI

Art. 1º - Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no artigo 165, da Constituição Federal, na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, as diretrizes gerais para a elaboração do orçamento do Município para o exercício de 2026, estabelecem as receitas e as despesas da Administração Direta e Indireta e Fundos, compreendendo:
I - as Metas Fiscais;
II - as Prioridades da Administração Municipal;
III - a Estrutura dos Orçamentos;
IV - as Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município;
V - as Disposições sobre a Dívida Pública Municipal;
VI - as Disposições sobre Despesas com Pessoal;
VII - as Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária; e
VIII - as Disposições Gerais.

I - DAS METAS FISCAIS

Art. 2° - Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2025, estão identificados nos Demonstrativos I a VIll desta Lei, em conformidade com a **PORTARIA CONJUNTA STN/SOF Nº 20, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021-STN**.

Art. 3º - A Lei Orçamentária Anual abrangerá as Entidades da Administração Direta, Indireta, Fundos, que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

Art. 4º - Os Anexos de Metas Fiscais referidos no Art. 2° desta Lei, constituem-se dos seguintes:
Demonstrativo I - Metas Anuais;
Demonstrativo lI - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
Demonstrativo lIl - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;
Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido;
Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
Demonstrativo VI - Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS;
Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita; e
Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

Parágrafo Único - Os Demonstrativos referidos neste artigo, serão apurados em cada Unidade Gestora e a sua consolidação constituirá nas Metas Fiscais do Município. De forma a compatibilizar as metas com o Plano Plurianual.

METAS ANUAIS.

Art. 5º - Em cumprimento ao § 1º, do art. 4º, da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, o Demonstrativo I - Metas Anuais, será elaborado em valores Correntes e Constantes, relativos às Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal e Montante da Dívida Pública, para o Exercício de Referência 2026 e para os dois seguintes.

§ 1º - Os valores correntes do exercício de 2026 deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes, utilizam o parâmetro Índice Oficial de Inflação Anual, dentre os sugeridos pela **PORTARIA CONJUNTA STN/SOF Nº 20, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021 da STN**.

§ 2° - Os valores da coluna "% PIB", serão calculados mediante a aplicação do cálculo dos valores correntes, divididos pelo PIB Estadual, multiplicados por 100.

AVALIACÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR.

Art. 6º - Atendendo ao disposto no § 2º, inciso l, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo Il - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior, tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.

§ 1° - A elaboração deste Demonstrativo pelos municípios com população inferior a cinquenta mil habitantes, se restringe aqueles que tenham elaborado metas fiscais em exercícios anteriores a 2005.

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES.

Art. 7º - De acordo com o § 2º, item Il, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo lIl - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, deverão estar instruídos com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da Política Econômica Nacional.

§ 1° - A elaboração deste Demonstrativo pelos municípios com população inferior a cinquenta mil habitantes, se restringe àqueles que tenham elaborado metas fiscais em exercícios anteriores a 2005.

§ 2° - Objetivando maior consistência e subsidio às análises, os valores devem ser demonstrados em valores correntes e constantes, utilizando-se os mesmos índices já comentados no Demonstrativo I.

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO.

Art. 8º - Em obediência ao § 2º, inciso lIl, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido, deve traduzir as variações do Patrimônio de cada Ente do Município e sua Consolidação.

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS.

Art. 9º - O § 2º, inciso IIl, do Art. 4º da LRF, que trata da evolução do patrimônio líquido, estabelece também, que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio, devem ser reaplicados em despesas de capital, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral ou próprio dos servidores públicos. O Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos, deve estabelecer de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA.

Art. 10 - Conforme estabelecido no § 2º, inciso V, do Art. 4º da LRF, o Anexo de Metas Fiscais deverá conter um demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a não propiciar desequilíbrio das contas públicas.

§ 1º - A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção, alteração de alíquota ou modificação da base de cálculo e outros benefícios que correspondam à tratamento diferenciado.

§ 2° - A compensação será acompanhada de medidas provenientes do aumento da receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO.

Art. 11 - O Art. 17, da LRF, considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

Parágrafo Único - O Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas de Caráter Continuado, destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DE RECEITAS, DESPESAS, RESULTADO PRIMÁRIO, RESULTADO NOMINAL E MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DAS RECEITAS E DESPESAS.

Art. 12 - O § 2º, inciso ll, do Art. 4º, da LRF, determina que o demonstrativo de Metas Anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.

Parágrafo Único - De conformidade com a Portaria n 407/2011-STN, a base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesa executada nos três exercícios anteriores e das previsões para 2026.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO PRIMÁRIO.

Art. 13 - A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários, são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não-financeiras são capazes de suportar as despesas não-financeiras.

Parágrafo Único - O cálculo da Meta de Resultado Primário deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das Portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional, e às normas da contabilidade pública.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO NOMINAL.

Art. 14 - O cálculo do Resultado Nominal, deverá obedecer a metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela STN.

Parágrafo Único - O cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal, deverá levar em conta a Dívida Consolidada, da qual deverá ser deduzido o Ativo Disponível, mais Haveres Financeiros menos Restos a Pagar Processados, que resultará na Dívida Consolidada Líquida, que somada às Receitas de Privatizações e deduzidos os Passivos Reconhecidos, resultará na Dívida Fiscal Líquida.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

Art. 15 - Dívida Pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da Federação. Esta será representada pela emissão de títulos, operações de créditos e precatórios judiciais.

Parágrafo Único - Utiliza a base de dados de Balanços e Balancetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para 2026.

II - DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 16 - As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2026, serão definidas e demonstradas no Orçamento Anual 2026 compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta lei.

§ 1º - Os recursos estimados na Lei Orçamentaria para 2026 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas nos Anexos do Plano Plurianual não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§ 2º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2026, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

III - DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 17 - O orçamento para o exercício financeiro de 2026 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo e Fundos, que recebam recursos do Tesouro e da Seguridade Social e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada Entidade da Administração Municipal.

Art. 18 - A Lei Orçamentaria para 2026 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras especificando aqueles vínculos a Fundos e aos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, desdobradas as despesas por função, subfunção, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias SOF/STN 42/1999 e 163/2001 e alterações posteriores, a qual deverão estar anexados os Anexos exigidos nas Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional-STN.

Art. 19 - A Mensagem de Encaminhamento da Proposta Orçamentária de que trata o art. 22, Parágrafo Único, inciso I da Lei 4.320/1964, conterá todos os Anexos exigidos na legislação pertinente.

IV - DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 20 - O orçamento para exercício de 2026 obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações e Fundos (arts.1, § 1º 4º I, "a" e 48 LRF).

Art. 21 - Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2026 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes (art. 12 da LRF).

Art. 22 - Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações e observadas a fonte de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, para as dotações abaixo (art. 9 da LRF):
I - projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias;
II - obras em geral, desde que ainda não iniciadas;
III - dotação para combustíveis, obras, serviços públicos e agricultura; e
IV - dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

Parágrafo Único - Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.

Art. 23 - As Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado em relação à Receita Corrente Líquida, programadas para 2026, poderão ser expandidas em até 10%, tomando-se por base as Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado fixadas na Lei Orçamentária Anual para 2025 (art. 4º, § 2º da LRF), conforme demonstrado em Anexo desta Lei.

Art. 24 - Constituem Riscos Fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Anexo Próprio desta Lei (art. 4, § 3º da LRF).

§ 1º - Os riscos fiscais, caso se concretizem, serão atendidos com recursos da Reserva de Contingencia e também, se houver, do Excesso de Arrecadação e do Superávit Financeiro do exercício de 2025.

§ 2º - Sendo estes recursos insuficientes, o Executivo Municipal encaminhará Projeto de Lei à Câmara Municipal, propondo anulação de recursos ordinários alocados para outras dotações não comprometidas.

Art. 25 - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita, ressalvado o disposto no Art. 14 § 3º da LRF.

Art. 26 - As despesas consideradas irrelevantes, nos termos em que dispuser a lei de diretrizes orçamentárias, ressalva-se o disposto na LRF-Artigo 16 - § 3º. Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, itens I e ll da LRF deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou sua dispensa/inexigibilidade.

Parágrafo Único - Para efeito do disposto no artigo 16, § 3º da LRF, são consideradas despesas irrelevantes, aqueles decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2025, em cada evento, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação, fixado no item I do Art. 75 da Lei n° 14.133/2021, devidamente atualizado.

Art. 27 - O Orçamento para o exercício de 2026 destinará até 1% (um) por cento da receita corrente líquida para a Reserva de Contingência, e 25% (vinte e cinco por cento) do total do orçamento de cada entidade para a abertura de Créditos Adicionais Suplementares (art. 59, 1Il da LRF).

§ 1º - Fica autorizado a proceder por Decreto do Poder Executivo e Poder Legislativo até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) das dotações definidas neste Orçamento, a compensação, conversão ou criação de fontes de recursos ordinários, vinculados ou próprios dos Projetos/Atividades/Operações Especiais e das Obras, sem Ilhes alterar o valor global, com a finalidade de assegurar a execução das programações definidas nesta Lei.

§ 2º - Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de créditos adicionais suplementares conforme disposto na Portaria MPO no 42/1999, art. 5º e Portaria STN nº 163/2001, art. 8º (art. 5º IIl, "b" da LRF).

§ 3º - Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o dia 01 de novembro de 2026, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal na proporção de 10/12 avos, para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se toraram insuficientes.

§ 4º - Fica autorizado o Poder Executivo e Legislativo a efetuar a correção monetária do orçamento pelo índice de inflação apurado mensalmente no exercício de 2026.

Art. 28 - Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5º, § 5º da LRF).

Art. 29 - O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecera até 30 dias após a publicação da LOA - Lei Orçamentaria Anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal para as Unidades Gestoras, se for o caso (art. 8º da LRF).

Art. 30 - Os Projetos e Atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2026 com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outras extraordinárias, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido (art. 8º, parágrafo único e 50, I da LRF).

Art. 31 - A renúncia de receita estimada para o exercício de 2026, constante do Anexo Próprio desta Lei, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita (art. 4º, § 2º, V e art. 14, I da LRF).

Art. 32 - A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em lei específica (art. 4º, I, "f" e 26 da LRF).

Parágrafo Único - As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de até 30 dias contados do mês de recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade municipal (art. 70, parágrafo único da Constituição Federal).

Art. 33 - Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, itens I e ll da LRF deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou sua dispensa/inexigibilidade.

Parágrafo Único - Para efeito do disposto no art. 16, § 3º da LRF, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2024, em cada evento, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação, fixado no inciso ll do Art. 75 da Lei n° 14.133/2021, devidamente atualizado (art. 16, § 3º da LRF).

Art. 34 - As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito (art. 45 da LRF).

Art. 35 - Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária (art. 62 da LRF).

Art. 36 - A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2026 a preços correntes.

Art. 37 - A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº 163/2001.

Parágrafo Único – A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação para outro, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, poderá ser feita por Decreto do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal).

Art. 38 - Durante a execução orçamentária de 2026, se o Poder Executivo Municipal for autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades Gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2026 (art. 167, I da Constituição Federal).

Art. 39 - O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, obedecerá ao estabelecido no art. 50, § 3º da LRF.
Parágrafo Único - Os custos serão apurados através de operações orçamentarias, tomando-se por base as metas fiscais previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício (art. 4º, "e" da LRF).

Art. 40 - Os programas priorizados por esta Lei e contemplados no Plano Plurianual, que integrarem a Lei Orçamentária de 2026 serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas (art. 4°, I, "e" da LRF).

V - DAS DISPOSICÕES SOBRE AS EMENDAS IMPOSITIVAS

Art. 41 - As emendas impositivas ao projeto de lei orçamentária anual poderão ser apresentadas nos termos da Lei Orgânica do Município.

§ 1° - As emendas de que trata este artigo somente deixarão de ser executadas até o termino do exercício em casos de impedimento de ordem técnica declarada pelo Poder Executivo, nos casos de:
I - compatibilidade do objeto proposto com órgão, programa ou ação orçamentária;
II - incompatibilidade do valor proposto com o cronograma de execução do projeto ou proposta de valor que impeça a conclusão do projeto, atividade ou etapa no exercício;
Ill - ausência de pertinência temática entre o objeto proposto e a finalidade institucional da entidade beneficiária, em caso de indicação de recursos à entidade sem fins lucrativos;
IV - não indicação de beneficiário pelo autor da emenda, caso esse seja imprescindível à sua execução;
V - não apresentação ou não aprovação de proposta, plano de trabalho OU apresentação fora dos prazos previstos nesta lei;
VI - não realização de complementação ou ajustes solicitados em proposta ou plano de trabalho;
VII - desistência da proposta pelo proponente;
VIII - em caso de não indicação de 50% (cinquenta por cento) em ASPS em caso de emenda individual;
IX - em caso de a emenda não prever valor razoável para sua execução no exercício;
X - outras razões de ordem técnica devidamente justificadas.

§ 2º - Não constitui impedimento de ordem técnica a indevida classificação da despesa, ou erros meramente formais, cabendo ao Poder Executivo sanar e realizar os ajustes necessários no orçamento, por meio de ato próprio ou créditos adicionais.

Art. 42 - No caso de impedimento de ordem técnica serão adotadas as seguintes medidas:
I - até 120 (cento e vinte) dias após a publicação da lei orçamentária, o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo as justificativas de impedimento à execução das emendas individuais e/ou de bancadas;
Il - em até 30 (trinta) dias após o término do prazo previsto no inciso I, o Poder Legislativo indicará ao Poder Executivo o remanejamento da programação cujo impedimento seja insuperável;
IlI - em até 30 (trinta) dias após o término do prazo previsto no inciso II, o Poder Executivo consolidará as indicações e, se necessário, iniciará processo legislativo dos créditos adicionais para o atendimento.

Parágrafo Único - Após o término do prazo previsto no inciso ll, as emendas com impedimento técnico não remanejadas pelo Poder Legislativo, não serão de execução obrigatória podendo servir de fonte para abertura de créditos adicionais no exercício.

Art. 43 - Em caso de emendas individuais ou de bancada que tenham como beneficiarias entidades da organização civil, o Poder Executivo as notificará para que apresentem o plano de trabalho em até 30 (trinta) dias.

Parágrafo Único - O não atendimento aos requisitos das legislações, ou aos prazos, impedirá a formalização do termo ou convênio.

Art. 44 - No decorrer do exercício financeiro, se for verificado crescimento da Receita Corrente Líquida - RCL em relação àquela estimada na Lei Orçamentária anual, da diferença positiva deverá ser destinado 1,2% para o atendimento das emendas parlamentares impositivas.

Art. 45 - O valor destinado às emendas parlamentares impositivas deverá ser suficiente para a execução do objeto proposto no exercício financeiro.

§ 1° - Ocorrendo a insuficiência de recursos, a suplementação deverá ser financiada pela anulação total ou parcial do crédito orçamentário de outra emenda do mesmo parlamentar, por ele indicada, ou por contrapartida de seu beneficiário.

§ 2° - O objeto da emenda parlamentar impositiva não concluído dentro do exercício financeiro, com repercussão orçamentária e financeira no exercício financeiro subsequente, deverá constar das emendas do próximo exercício e deverá ser financiado pela cota do parlamentar.

Art. 46 - As dotações orçamentárias destinadas ao atendimento das emendas parlamentares impositivas, estando compatíveis com os objetos propostos, seguirão a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso estabelecidos por meio de decreto do Prefeito Municipal, devendo o desembolso ser pago no exercício financeiro de 2026.

Parágrafo Único - O decreto deverá ser publicado até dia30 de maio de 2026.

Art. 47 - É obrigatória a execução orçamentária e financeira, de forma equitativa, da programação referente às emendas parlamentares impositivas aprovadas e dispostas no anexo da LOA 2026 para o exercício de 2026.

§ 1º - Considera-se execução equitativa a execução das programações que atenda, de forma igualitária e impessoal, ao longo de um exercício financeiro, às emendas parlamentares impositivas independentemente da autoria.

§ 2° - A obrigatoriedade de execução orçamentária e financeira de que trata o *caput* deste artigo compreende, cumulativamente, o empenho, a liquidação e o pagamento.

Art. 48 - Para fins de execução as emendas serão analisadas por equipe técnica nomeada pelo Prefeito Municipal até o dia 15 de janeiro de 2026, a qual emitirá parecer técnico.

VI - DAS DISPOSICÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 49 - A Lei Orçamentária de 2026 poderá conter autorização para contratação Operações de Crédito para atendimento à Despesas de Capital, observado o limite de endividamento, de até 50% das Receitas Correntes Líquidas apuradas até o final do semestre anterior a assinatura do contrato, na forma estabelecida na LRF (art. 30, 31 e 32).

Art. 50 - A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica (art. 32, Parágrafo Único da LRF).

Art. 51 - Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira (art. 31, § 1°, II da LRF).

VII - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 52 - O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2026, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma de lei, observados os limites e as regras da LRF (art. 169, § 1º, II da Constituição Federal).

Parágrafo Único - Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2026.

Art. 53 - Ressalvada a hipótese do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos Poderes em 2026, Executivo e Legislativo, não excederá em Percentual da Receita Corrente Líquida os limites de 54,00% e 6,00% da Receita Corrente Líquida, respectivamente (art. 71 da LRF).

Art. 54 - Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da LRF (art. 22, parágrafo único, V da LRF).

Art. 55 - O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art. 19 e 20 da LRF):
I - eliminação de vantagens concedidas a servidores;
II - eliminação das despesas com horas-extras;
III - exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
IV - demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 56 - Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública Municipal, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Parágrafo Único - Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

VIII - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 57 - O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes (art. 14 da LRF).

Art. 58 - O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art. 14, § 2º da LRF).

IX - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 59 - O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.

§ 1º - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo.

§ 2º - Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhado à sanção até o início do exercício financeiro de 2026, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a Lei Orçamentária vigente do exercício financeiro de 2025, com as alterações efetuadas durante o exercício financeiro, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.

Art. 60 - Serão considerados legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria devidamente comprovados

§ 1º - Fica vedado ao Executivo Municipal recolher a menor o valor do que for apurado mensalmente de encargos sociais, informados à Receita Federal do Brasil, através do E-SOCIAL, bem como deverá ser apurada a responsabilidade por informações ao INSS, divergentes das obrigações apuradas.

Art. 61 - Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no limite dos seus saldos, no exercício subsequente, por ato do Chefe do Poder Executivo, de acordo com a Constituição Federal, em seu Art. 167, inciso XIV § 2º.

Art. 62 - O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.

Art. 63 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Prefeito Salvador de Domenico Sobrinho, aos oito dias do mês de Julho de 2025.

EDSON PALOTTA NETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sabrina Davanso
Código Identificador:AA154CFD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 037/2025

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Decreto nº 002/2025, e os protocolados sob nºs 1942, 1947, 1948, 1950 e 1964/2025,

RESOLVE

Art. 1° - Revogar na íntegra o Art. 6º da Portaria nº 036/2025, que dispõe sobre concessão de férias ao servidor DURVAL SIMARDI NETO, Secretário Especial de Comunicação e Transparência.

Art. 2° - Conceder 15 (quinze) dias de férias a servidora TANIA KELLY CRUZ, Agente Oficial Administrativo, referente período aquisitivo de 05/07/2023 a 04/07/2024, por determinação dos arts. 104 e 110, § 1º, da LC nº 003/2011, com início em 25/08/2025 e término em 08/09/2025.

Art. 3º - Conceder 15 (quinze) dias de férias a servidora LISSIE GALETTI SCANDELAI, Agente Oficial Administrativo, referente período aquisitivo de 01/02/2024 a 31/01/2025, por determinação dos arts. 104 e 110, § 1º, da LC nº 003/2011, com início em 01/08/2025 e término em 15/08/2025.

Art. 4º - Conceder 90 (noventa) dias de licença para tratamento de saúde a servidora FABIANA ALVES SANTANA, Auxiliar de Enfermagem, conforme atestado médico apresentado, perícia médica realizada, por determinação do art. 115 da LC nº 003/2011, retroativo a 04/07/2025 e término em 04/10/2025.

Art. 5º - Prorrogar por 86 (oitenta e seis) dias a licença para tratamento de saúde a servidora ANDREIA CRISTINA CRUZ INACIO, Professora, em seus dois padrões, atestado médico apresentado, perícia médica realizada, por determinação do art. 115 da LC nº 003/2011, retroativo a 07/07/2025 e término em 30/09/2025.

Art. 6º - Conceder 30 (trinta) dias de férias a servidora LEANDRA RIBEIRO BEZERRA, Farmacêutica, referente período aquisitivo de 01/04/2024 a 31/03/2025, por determinação do art. 104 da LC nº 003/2011, com início em 04/08/2025 e término em 02/09/2025.

Art. 7º - Conceder 90 (noventa) dias de licença prêmio a servidora LEANDRA RIBEIRO BEZERRA, Farmacêutica, referente período aquisitivo de 01/04/2019 a 31/03/2024, por determinação do art. 136, § 1º, da LC nº 003/2011, com início em 03/09/2025 e término em 01/12/2025.

Art. 8º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Salvador de Domênico Sobrinho, 09 de julho de 2025.

MARIA SEBASTIANA RIBEIRO DE SÁ
Secretária de Administração

Publicado por:
Sabrina Davanso
Código Identificador:F4B0CC92

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Reconheço a Inexigibilidade de Licitação, fundamentada no artigo 74, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, conforme solicitação, justificativas, cotações de preços, termo de referência, parecer jurídico, documentação de habilitação e proposta comercial, nos termos e condições a seguir:

INEXIGIBILIDADE Nº 012/2025 - PMSF
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 049/2025-PMSF
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Fé – PR
CONTRATADO: BMW PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - EPP - CNPJ/MF sob o nº 32.163.965/0001-91.
RESUMO DO OBJETO: Contratação de empresa prestadora de **serviços de Show Artístico ao vivo, por meio de apresentação musical da dupla de renome nacional MAYCK & LYAN, a ser realizado no dia 06 de dezembro de 2025, na Avenida Presidente Kennedy, em frente ao Paço Municipal, com início às 23h00min e duração de aproximadamente 01h30min, tendo em vista a realização da XIV SANTAFEST que acontecerá nos dias 05, 06 e 07 de dezembro de 2025 em comemoração aos 70 anos de emancipação política do município de Santa Fé**, conforme especificações do Termo de Referência e demais documentos anexos.
VALOR TOTAL: R$ 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais).
DATA DA ASSINATURA: 09 de julho de 2025.
VIGÊNCIA: 06 (seis) meses, contados da data de assinatura do contrato.
RATIFICO a despesa, em cumprimento às determinações contidas no artigo 74 da Lei Federal 14.133/21.

Santa Fé, 09 de julho de 2025.

LÉSLIER MARIA PELEGRINI
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Publicado por:
Sabrina Davanso
Código Identificador:45139E80

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
ATA DE SESSÃO PÚBLICA Nº 20 /2025 EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 07/2025

ATA DE SESSÃO PÚBLICA Nº 20 /2025
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 07/2025

OBJETO: Credenciamento de pessoa Jurídica para prestação de diversos serviços de mão de obra para construção civil, conforme termo de referência para atender as necessidades do Município de Santa Izabel do Oeste – PR, para um período de 12(doze) meses, com recursos próprios, estaduais e federais.

Ao nono dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco, às oito horas, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, reuniram-se a Presidente da Comissão Permanente de Licitação, Senhora Clenir Teixeira, e os membros, Senhores Claudinete Fátima Luquini e Jiencris Danieli Robe Falk e André Juliano Cordeiro, designados pela Portaria 15.382, de 06 de maio de 2025, para os procedimentos inerentes à presente sessão. O Aviso de Licitação do presente procedimento licitatório foi devidamente publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 09 de maio de 2025, no Diário Oficial do Paraná no dia 12 de maio de 2025, Diário Oficial da União no dia 13 de maio de 2025 e no Jornal Novo Tempo no dia 15 de maio de 2025.

A Comissão de Licitação, no uso de suas atribuições legais, conforme Portaria 15.382, de 06 de maio de 2025, analisou a documentação das proponentes, conforme descrito a seguir:
CREDENCIADO 3

01 - Dados do Fornecedor
Razão Social: 60.140.125 MARCIO ROBSON ALVES DO NASCIMENTO LESSE
CNPJ: 60.140.125/0001-49
Endereço: R PITANGUEIRA, 372
Bairro: SAO JOSE OPERARIO Cep: 85.650-000

Cidade: Santa Izabel do oeste UF: PR

Na sequência do certame licitatório, em conformidade com o constante acima, conforme critérios estabelecidos no Edital, para apresentar os documentos de Habilitação, e conforme ata apresentada pela Comissão de Avaliação e Classificação, designada pela Portaria nº 15.382/2025, constatou a seguinte classificação:

03º 60.140.125 MARCIO ROBSON ALVES DO NASCIMENTO LESSE

A empresa 60.140.125 MARCIO ROBSON ALVES DO NASCIMENTO LESSE, foi HABILITADA para os seguintes lotes III, VIII e IX.

Nada mais havendo a tratar, foi dada por encerrada a reunião, da qual foi lavrada a presente ata, que vai assinada pelos presentes.

CLENIR TEIXEIRA
Presidente da CPL

ANDRÉ JULIANO CORDEIRO
Membro da CPL

CLAUDINETE FATIMA LUQUINI
Membro da CPL

JIENCRIS DANIELI ROBE FALK
Membro da CPL

Publicado por:
Kamilly Dalletezze Pompermaier
Código Identificador:DE5BED9B

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 90032

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90032/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 71/2025

LICITAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA

O MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar, às **08h30 do dia 05 de agosto de 2025**, nas dependências da Prefeitura Municipal, sita à Rua Canela esquina com a Rua Angico, 731, Centro, em Santa Izabel do Oeste, Paraná, Brasil, **PREGÃO ELETRÔNICO**. **OBJETO: "Registro de preços visando à eventual contratação de empresa especializada para a aquisição e instalação de forro em gesso acartonado (Drywall), forro em gesso convencional (plaquinhas), juntas de dilatação linear, divisórias em gesso acartonado, com e sem tratamento de isolamento acústico, bem como o fornecimento de todos os insumos, perfis metálicos, fixadores, massas e demais acessórios necessários à perfeita execução dos serviços. Os serviços destinam-se a atender às demandas de todas as Secretarias da Administração Pública Municipal de Santa Izabel do Oeste/PR, pelo período de 12 (doze) meses, com recursos próprios"** Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO POR LOTE**. Abertura das propostas e recebimentos dos lances: a partir das 08h30 do dia 08 de agosto de 2025, no endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no endereço acima indicado ou pelo site https://santaizabeldooeste.atende.net/. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado ou pelo e-mail clenirteixeira7@gmail.com.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal Nº 14.133/2021 e suas alterações e Lei Municipal nº 2.598/2023.

Santa Izabel do Oeste – PR, 09 de julho de 2025

ONEIDE MIGUEL MATCIULEVICZ JUNIOR
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Clenir Teixeira
Código Identificador:88A01F1C

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 90033

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90033/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 72/2025

LICITAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA

O MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar, às **08h30 do dia 11 de agosto de 2025**, nas dependências da Prefeitura Municipal, sita à Rua Canela esquina com a Rua Angico, 731, Centro, em Santa Izabel do Oeste, Paraná, Brasil, **PREGÃO ELETRÔNICO**. **OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual Aquisição de materiais de copa e cozinha, acondicionamento e embalagens para todas as secretarias municipais de Santa Izabel do Oeste/PR, por um período de 12 (doze) meses, com Recursos Próprios, Estaduais e Federais"** Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO POR ITEM**. Abertura das propostas e recebimentos dos lances: a partir das 08h30 do dia 11 de agosto de 2025, no endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no endereço acima indicado ou pelo site https://santaizabeldooeste.atende.net/. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado ou pelo e-mail clenirteixeira7@gmail.com.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal Nº 14.133/2021 e suas alterações e Lei Municipal nº 2.598/2023.

Santa Izabel do Oeste – PR, 09 de julho de 2025

ONEIDE MIGUEL MATCIULEVICZ JUNIOR
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Clenir Teixeira
Código Identificador:8B0047DC

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO Nº 112/2025 AO CONTRATO Nº 43/2025

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025

PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste/PR e Farias Serviços Médicos LTDA

OBJETO: Supressão contratual de 16 horas semanais, com ajuste do valor contratual.

DATA: 30/06/2025

Publicado por:
Kamilly Dalletezze Pompermaier
Código Identificador:BDA48535

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO: TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO N° 118/2025 AO CONTRATO Nº 305/2022

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO:

TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO N° 118/2025 AO CONTRATO Nº 305/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 78/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 178/2022
PARTES: MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE E C.M. ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA
OBJETO:PRORROGAÇÃO DE PRAZO.
DATA:04/07/2025.

Publicado por:
Kamilly Dalletezze Pompermaier
Código Identificador:E2E43E34

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO: TERMO ADITIVO DE REEQUILIBRIO ECONÔMICO – FINANCEIRO N° 125/2025

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO:
TERMO ADITIVO DE REEQUILIBRIO ECONÔMICO – FINANCEIRO N° 125/2025 AO CONTRATO Nº 65/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 67/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 141/2024
PARTES: MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE E JT MEDICAMENTOS LTDA
OBJETO: Reequilíbrio Econômico – Financeiro.
DATA: 09/07/2025

Publicado por:
Kamilly Dalletezze Pompermaier
Código Identificador:218A3BBD

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO: TERMO ADITIVO DE REEQUILIBRIO ECONÔMICO – FINANCEIRO N° 223/2024

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO:
TERMO ADITIVO DE REEQUILIBRIO ECONÔMICO – FINANCEIRO N° 223/2024 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 410/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 79/2024
PARTES: MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE E A.E.M OESTE COMERCIAL EIRELI - ME
OBJETO: Reequilíbrio Econômico – Financeiro.
DATA: 09/07/2025

Publicado por:
Kamilly Dalletezze Pompermaier
Código Identificador:72F4FB95

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
TERMO ADITIVO DE AUMENTO QUANTITATIVO DE VALOR N° 123/2025 AO CONTRATO N° 54/2025
CONCORRENCIA N° 08/2024
PROCESSO LICITATORIO N° 129/2024
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e PICCOLI & BOHLER EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA
OBJETO: Aumento quantitativo de valor 17,94% R$ 37.795,72 (trinta e sete mil, setecentos e noventa e cinco reais e setenta e dois centavos)
DATA: 08/07/2025

Publicado por:
Clenir Teixeira
Código Identificador:2BA4B750

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO N° 120/2025 AO CONTRATO Nº 304/2022

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO:
TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO N° 120/2025 AO CONTRATO Nº 304/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 77/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 177/2022
PARTES: MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE E CURSOS PROFISSIONALIZANTES OMEGA LTDA-ME
OBJETO: Prorrogação de Prazo Até 24/08/2026
DATA:07/07/2025.

Publicado por:
Kamilly Dalletezze Pompermaier
Código Identificador:D6DA996A

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO N° 121/2025 AO CONTRATO Nº 303/2022

TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO N° 121/2025 AO CONTRATO Nº 303/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 77/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 177/2022
PARTES: MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE E GERSON ESMERIO GIUSTI
OBJETO: Prorrogação de Prazo Até 24/08/2026
DATA:07/07/2025.

Publicado por:
Kamilly Dalletezze Pompermaier
Código Identificador:0E2C10E6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2025

EDITAL 008/2025 – CONVOCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e de conformidade com o disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal, no artigo 68, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, de 18 de novembro 2014 e na Lei Municipal n.º 590, de 29 de setembro de 2014 e de acordo com o Edital n° 002/2025 do Processo Seletivo Simplificado, e ainda:
Considerando a Homologação dos Resultados do Processo Seletivo Simplificado, homologado em 23 de junho de 2025,

RESOLVE

Art. 1º **CONVOCAR**, a candidata abaixo relacionada, para comparecer, no Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura, até o dia 18 de julho de 2025, munida dos documentos exigidos para investidura, conforme o edital 002/2025, a fim de tomar posse no cargo em que foi selecionada.

NOME	CARGO
Angela Mara Castro Dos Santos	Psicóloga

Art. 2º O não comparecimento do candidato convocado no prazo citado no artigo anterior implicara automaticamente em desistência ao Cargo concorrido.

Santa Lúcia, PR, 09 de julho de 2025.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Mara Dalek
Código Identificador:2FE4B5A3

SECRETARIA DE BEM ESTAR SOCIAL
RESOLUÇÃO 05/2025 CMAS

RESOLUÇÃO CMAS Nº. 05/2025

Apreciação e aprovação do Regimento Interno para a XV Conferencia Municipal da Assistencia Social do município de Santa Lúcia - Pr.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do município de Santa Lúcia - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal n° 1012/2021,
Considerando a deliberação deste Conselho, 08 de julho de 2025,
RESOLVE

Art. 1º - Aprova o Regimento Interno para a XV Conferencia Municipal da Assistencia Social, do Municipio de Santa Lucia – PR;
Parágrafo Único - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Santa Lúcia, 08 de julho de 2025

VIVIANE APARECIDA CAPRA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Silvana Marisa Korth Scalco
Código Identificador:2B5D6774

SECRETARIA DE BEM ESTAR SOCIAL
RRESOLUÇÃO 06/2025 CMAS

RESOLUÇÃO CMAS Nº. 06/2025

Apreciação e aprovação do Termo de Adesão e do Plano de Ação do Programa Agente de Cidadania do município de Santa Lúcia - Pr.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do município de Santa Lúcia - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal n° 1012/2021,
Considerando a Deliberação nº 036/2025 – CEAS/PR, que aprova a Expansão do Programa Agente de Cidadania na rede socioassistencial para adolescentes e jovens de 14 a 24 anos.
Considerando a deliberação deste Conselho, 08 de julho de 2025,
RESOLVE

Art. 1º - Aprova o Termo de Adesão e o Plano de Ação do Programa Agentes de Cidadania, do Municipio de Santa Lucia – PR;
Art. 2º - Aprova a Retificação da Resolução nº 04/2024 do CMAS de 24/10/2024, que aprovou o Plano de Ação de 2025 do Piso Único de Assistencia social – PAS, considerando a sua alteração em decorrência do aporte do Incentivo Financeiro de R$ 10.000,00 (dez mil reais) em parcela única, na Adesão do Programa Agente de Cidadania;
Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Lúcia, 08 de julho de 2025

VIVIANE APARECIDA CAPRA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Silvana Marisa Korth Scalco
Código Identificador:C5CC098F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE CONCESSÃO DE DIARIA Nº01087/2025

Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000 – Fone/Fax: (042) 3644-1137 - 1244

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 01087/2025
O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 580/2021, defere requerimento e resolve conceder diária(s), para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: SIDINEI CROSKI **MATRÍCULA n.º** 9997476
CARGO: MOTORISTA **CPF N.º** 042.***.***-10
OBJETIVO DA VIAGEM: DESLOCAMENTO PARA O MUNICIPIO DE GUARAPUAVA, A SERVIÇO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO LEVAR USUARIOS DO CRAS.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 30/06/2025-
Data de Retorno: 30/06/2025-
CIDADE DE ORIGEM: SANTA MARIA DO OESTE
CIDADE DE DESTINO: GUARAPUAVA PR **Código do IBGE:** 09401
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 1/2 (MEIA) **PERNOITE**: ( )SIM (**X**)NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: R$ 50,00 (CINQUENTA)
VALOR TOTAL R$: R$50,00 (CINQUENTA)

Santa Maria do Oeste/PR 09 de Julho de 2025

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jasimara Aparecida de Lima
Código Identificador:88721466

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE CONCESSÃO DE DIARIA Nº01088/2025

Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000 – Fone/Fax: (042) 3644-1137 - 1244

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 01088/2025
O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 580/2021, defere requerimento e resolve conceder diária(s), para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: SIDINEI CROSKI **MATRÍCULA n.º** 9997476
CARGO: MOTORISTA **CPF N.º** 042.***.***-10
OBJETIVO DA VIAGEM: DESLOCAMENTO PARA O MUNICIPIO DE PITANGA, A SERVIÇO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO LEVAR USUARIOS DO CRAS.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 04/07/2025-
Data de Retorno: 04/07/2025-
CIDADE DE ORIGEM: SANTA MARIA DO OESTE
CIDADE DE DESTINO: PITANGA PR **Código do IBGE:** 19608
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 1/2 (MEIA) **PERNOITE**: ( )SIM (**X**)NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: R$ 50,00 (CINQUENTA)
VALOR TOTAL R$: R$50,00 (CINQUENTA)

Santa Maria do Oeste/PR 09 de Julho de 2025

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jasimara Aparecida de Lima
Código Identificador:30E127A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 700/2025

EMENTA: Altera a redação do § 4º do art. 1º da Lei Municipal nº 614/2022, que institui política de cotas raciais no âmbito do Poder Executivo Municipal de Santa Maria do Oeste – PR.

A Câmara Municipal de Santa Maria do Oeste - Estado do Paraná, aprovou e eu, Oscar Delgado, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O § 4º do art. 1º da Lei Municipal nº 614/2022 passa a vigorar com a seguinte redação:

"§ 4º Quando a aplicação do percentual de 10% resultar em número fracionado, o arredondamento será feito para o número inteiro imediatamente superior sempre que a fração for igual ou superior a 0,5 (zero vírgula cinco), e para o número inteiro imediatamente inferior quando inferior a esse valor, garantida, em qualquer hipótese, a reserva mínima de 1 (uma) vaga."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, Estado do Paraná, 04 de julho de 2025.

OSCAR DELGADO
Prefeito

Publicado por:
Marcos Antonio de Lima
Código Identificador:7CBB520A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 701/2025

EMENTA: DISPÕE SOBRE A LEI DE IMPLANTAÇÃO E REGULAMENTAÇÃO DO PARQUE INDUSTRIAL MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Santa Maria do Oeste - Estado do Paraná, aprovou e eu, Oscar Delgado, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o Parque Industrial Municipal de Santa Maria do Oeste - PR, sob a gestão da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo, com o objetivo de fomentar o desenvolvimento econômico, gerar empregos e atrair investimentos para o município.
Parágrafo único. O Parque Industrial Municipal será implantado em imóvel rural situado na Gleba nº 43-A, matrícula nº 39.684, com área de 34.543,55 m² (trinta e quatro mil, quinhentos e quarenta e três metros e cinquenta e cinco decímetros quadrados), localizado na localidade de Campina de Santa Maria do Oeste, Vila Rica, Município de Santa Maria do Oeste – PR, Comarca de Pitanga – PR, em frente à rodovia PR-456, nas proximidades da sede municipal.

Art. 2º O Parque Industrial destina-se à instalação de empreendimentos industriais, agroindustriais, logísticos e de prestação de serviços, desde que observados os critérios estabelecidos nesta Lei.

CAPÍTULO II - DA INFRAESTRUTURA E ADMINISTRAÇÃO

Art. 3º O Parque Industrial contará com infraestrutura adequada, incluindo:
I - Sistema viário e sinalização;
II - Rede de energia elétrica, água e saneamento básico;
III - Áreas verdes e de conservação ambiental.

Art. 4º A administração do Parque Industrial será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo, podendo firmar parcerias público-privadas para sua manutenção e expansão.

CAPÍTULO III - DOS CRITÉRIOS E EXIGÊNCIAS PARA INSTALAÇÃO

Art. 5º Poderão se instalar no Parque Industrial empresas que atendam aos seguintes critérios:
I - Apresentem plano de negócios viável e estudo de impacto econômico e ambiental;
II - Comprovem capacidade técnica e financeira para implantação e operação;
III - Atendam à legislação ambiental vigente;
IV - Gerem no mínimo 5 (cinco) empregos diretos no município;
V - Tenham compromisso com a responsabilidade socioambiental.

Art. 6º As empresas interessadas deverão protocolar requerimento junto à Secretaria Municipal de Indústria e Comércio, acompanhado da seguinte documentação:
I - Contrato social e documentos da empresa;
II - Certidões negativas de tributos municipais, estaduais e federais;
III - Projeto de instalação e operação;
IV - Licenciamento ambiental e autorizações necessárias;
V - Declaração de compromisso de cumprimento das normas do Parque Industrial.

Art. 7º A Secretaria Municipal de Indústria e Comércio será responsável pela análise e aprovação das solicitações de instalação.

CAPÍTULO IV - DA SELEÇÃO DAS EMPRESAS E DA AQUISIÇÃO DOS LOTES

Art. 8º A seleção das empresas interessadas será realizada por meio de chamamento público, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, garantindo transparência, isonomia e ampla concorrência.
§1º O chamamento público será conduzido pela Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo e deverá conter, no mínimo:
a) As condições e critérios de habilitação das empresas;
b) O número de lotes disponíveis e suas características;
c) As obrigações e encargos das empresas selecionadas;
d) Os prazos e requisitos para instalação e operação.
§2º O edital do chamamento público deverá observar os princípios da publicidade, impessoalidade, moralidade, eficiência e competitividade, conforme previsto no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.
§3º As propostas serão analisadas por uma Comissão de Avaliação, composta por representantes da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo, Secretaria de Meio Ambiente e Procuradoria Jurídica do Município, assegurando a legalidade e a impessoalidade do processo, devendo integrar também a referida comissão um representante indicado pelo Poder Legislativo Municipal.
§4º A administração municipal poderá firmar termos de concessão ou cessão de uso com as empresas selecionadas, obedecendo aos requisitos legais para outorga de bens públicos, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021 e legislação municipal específica.

CAPÍTULO V - DA CONCESSÃO DOS TERRENOS

Art. 9º As empresas instaladas no Parque Industrial poderão obter a posse do terreno sob a concessão onerosa ou doação com encargos, conforme regulamentação municipal, após 20 (vinte) anos de atividade no município, desde que cumpram cumulativamente os seguintes requisitos:
I - Demonstrem a manutenção das atividades e regularidade fiscal, trabalhista e ambiental durante o período;
II - Comprovem a geração de, no mínimo, 5 empregos diretos no município;
III - Apresentem relatório de impacto econômico e social da empresa no município;
IV - Comprovem investimentos em inovação e responsabilidade socioambiental.

§1º O descumprimento de qualquer um dos requisitos acima resultará na revogação da concessão e no retorno do terreno ao Município, sem direito a indenização.
§2º A concessão será formalizada por meio de Termo de Compromisso, contendo as obrigações e contrapartidas da empresa, devidamente registrado junto à Prefeitura Municipal.

CAPÍTULO VI - DA REVOGAÇÃO DA CONCESSÃO

Art. 10º A concessão do terreno poderá ser revogada pelo Município nas seguintes hipóteses:
I - Descumprimento das obrigações assumidas pela empresa;
II - Encerramento das atividades empresariais no município;
III - Uso irregular ou desvio da finalidade do terreno concedido;
IV - Descumprimento de normas ambientais, trabalhistas ou fiscais;
V - A alienação, cessão ou transferência do imóvel concedido antes do decurso de 20 (vinte) anos, salvo autorização legislativa específica e devidamente motivada;
VI - O descumprimento da vedação prevista no inciso anterior acarretará a reversão do imóvel ao patrimônio do Município, sem direito à indenização.

CAPÍTULO VII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11º As empresas que se instalarem no Parque Industrial ficam responsáveis pela instalação de pavimentação (paver/bloco de concreto) e pelo plantio de uma árvore em frente ao seu estabelecimento, como forma de promover a infraestrutura urbana e a sustentabilidade ambiental.
§ 1º A execução dessas ações deverá ocorrer antes do início das atividades da empresa, de acordo com as especificações técnicas e prazos estabelecidos pela legislação municipal.
§2° A pavimentação das ruas internas do Parque Industrial Municipal será de responsabilidade exclusiva do Município, como parte da infraestrutura essencial ao funcionamento do empreendimento e incentivo ao desenvolvimento econômico local, permanecendo a cargo das empresas apenas a construção das calçadas, conforme especificado no caput deste artigo.
§3° As empresas deverão instalar sistema de tratamento de esgoto individualizado (como fossa séptica ou equivalente), conforme normas de vigilância sanitária, como condição indispensável para seu funcionamento no Parque Industrial Municipal.
§4° As edificações a serem implantadas no Parque Industrial deverão seguir padrões mínimos de construção, estética e urbanismo estabelecidos em regulamento próprio a ser editado pelo Poder Executivo Municipal, com vistas à padronização visual, segurança, funcionalidade e à preservação da harmonia arquitetônica do empreendimento.
Art. 12º O descumprimento das normas estabelecidas nesta Lei poderá acarretar sanções, incluindo:
a) Multa;
b) Suspensão de incentivos;
c) Revogação da autorização de funcionamento.

Art. 13º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, Estado do Paraná, 04 de julho de 2025.

OSCAR DELGADO
Prefeito

Publicado por:
Marcos Antonio de Lima
Código Identificador:483351F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 702/2025

Dispõe sobre as Diretrizes para a Elaboração do Orçamento Programa do Município de Santa Maria do Oeste para o Exercício Financeiro de 2026, na forma que estabelece, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE, Estado do paraná, no uso de suas atribuições legais aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei estabelece as Diretrizes Gerais para elaboração do Orçamento Programa do Município de Santa Maria do Oeste para o Exercício Financeiro de 2026.
Art. 2º A proposta orçamentária será elaborada em consonância com as disposições constantes da Lei Complementar 101 de 04/05/2000, tendo seu valor fixado em reais com base na previsão de receita:
I - fornecida pelos órgãos competentes, quanto às transferências legais da União e do Estado;
II - projetada, no concernente a tributos e outras receitas arrecadadas diretamente pelo Município, com base em projeções a serem realizadas considerando-se os efeitos de alterações na legislação, variação do índice de preços, crescimento econômico ou qualquer outro fator relevante e serão acompanhadas do demonstrativo de evolução nos últimos três anos e da projeção para os dois seguintes e da metodologia de cálculo e premissas utilizadas.
§ 1º Não será admitida reestimativa de receita por parte do Poder Legislativo, salvo erro ou omissão de ordem técnica e legal.
§ 2º As operações de crédito previstas não poderão superar o valor das despesas de capital constantes da proposta orçamentária.
Art. 3º O montante das despesas fixadas acrescido da reserva de contingência não será superior ao das receitas estimadas.
Art. 4º A reserva de contingência não será superior a 0,5% (meio por cento) do total da receita corrente líquida prevista e se destinará ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.
Art. 5º A manutenção de atividades incluídas dentro da competência do Município, já existentes no seu território, bem como a conservação e recuperação de equipamentos e obras já existentes terão prioridade sobre ações de expansão e novas obras.
Art. 6º A conclusão de projetos em fase de execução pelo Município terá preferência sobre novos projetos.
Art. 7º Não poderão ser fixadas despesas sem que sejam definidas as fontes de recursos.
Art. 8º Na fixação da despesa deverão ser observados os seguintes limites, mínimos e máximos:
I - as despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino não serão inferiores a 25% (vinte e cinco por cento) da receita resultante de impostos, compreendidas as provenientes de transferências consoante o disposto no artigo 212 da Constituição Federal;
II - as despesas com saúde não serão inferiores ao percentual definido na Emenda Constitucional nº 29/2000 e na Lei Complementar 141/2012;
III - as despesas com pessoal do Poder Executivo Municipal incluindo a remuneração de agentes políticos, inativos e pensionistas e os encargos patronais não poderão exceder a 54% (cinqüenta e quatro por cento) da receita corrente líquida;
IV - as despesas com pessoal do Legislativo Municipal inclusive a remuneração dos agentes políticos, encargos patronais e proventos de inatividade e pensões não será superior a 6% (seis por cento) da receita corrente líquida, se outro inferior não lhe for aplicável nos termos da legislação vigente;
V - o Orçamento do Legislativo Municipal deverá ser elaborado considerando-se as limitações da Constituição Federal, em especial da Emenda Constitucional 58 de 23 de setembro de 2009.
Art. 9º Os recursos ordinários do Tesouro Municipal somente serão programados para a realização de despesas de capital após atendidas as despesas com pessoal e encargos sociais, serviço da dívida e outras despesas de custeio administrativo e operacional.
Art. 10 Além da observância das prioridades e metas fixadas nesta Lei, a Lei Orçamentária Anual e os seus créditos adicionais somente incluirão projetos novos se estiverem adequadamente contemplados os projetos em andamento, salvo se existentes recursos especificamente assegurados para a execução daqueles.
§ 1º O Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo Municipal, até a data de envio do projeto de lei de diretrizes orçamentárias, relatório dos projetos em andamento, informando percentual de execução e o custo total.
§ 2º Serão entendidos como projetos em andamento aqueles cuja execução financeira, até 31 de março de 2025, ultrapassar vinte por

cento do seu custo total estimado, conforme indicado no relatório do parágrafo anterior.
Art. 11 As metas e prioridades da Administração Pública Municipal para o exercício de 2026, atendidas as despesas que constituem obrigação legal e constitucional do Município e as de funcionamento dos órgãos e entidades que integram o orçamento fiscal e da seguridade social, são as constantes no Anexo I desta Lei, as quais terão precedência na alocação dos recursos no projeto da lei orçamentária de 2026 e na sua execução, não se constituindo, todavia, em limite à programação da despesa.
Parágrafo Único. O Poder Executivo justificará, na mensagem que encaminhar a proposta orçamentária a inclusão de outras despesas discricionárias em detrimento das prioridades e metas constantes do Anexo a que se refere o "caput" deste artigo.
Art. 12 Na proposta da Lei Orçamentária a discriminação da receita e despesa será apresentada, respeitada a padronização estabelecida pela Secretaria do Tesouro Nacional:
I – quanto à natureza da despesa, por Órgão e Unidade Orçamentária, detalhada por categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação, elemento de despesa e fonte de recurso, sendo que o controle de subelemento e detalhamento da despesa será efetuado no ato da realização do empenho, nos termos da legislação vigente:
II – quanto a classificação Funcional Programática, por função, subfunção e programa, detalhada em projetos, atividades e operações especiais;
§ 1º Cada projeto, atividade ou operação especial será detalhado por categoria, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação, elemento de despesa e fonte de recurso.
§ 2º A Lei Orçamentária incluirá os seguintes demonstrativos:
I - da receita, que obedecerá ao disposto no artigo 2º, parágrafo 1º da Lei Federal n.º 4.320 de 17/03/64, com as alterações posteriores;
II - da natureza da despesa, para cada órgão e unidade orçamentária;
III - do programa de trabalho por órgãos e unidades orçamentárias, demonstrando os projetos e atividades de acordo com a classificação funcional programática;
IV - outros anexos previstos em Lei, relativos a consolidação dos já mencionados anteriormente;
Art. 13 As emendas apresentadas pelo Poder Legislativo que proponham alteração da proposta orçamentária encaminhada pelo Poder Executivo, bem como dos Projetos de Lei relativos a Créditos Adicionais a que se refere o art. 166 da Constituição Federal, serão apresentados na forma e no nível de detalhamento estabelecido para a elaboração da Lei Orçamentária.
Art. 14 São nulas as emendas apresentadas à Proposta Orçamentária:
I - que não sejam compatíveis com esta Lei;
II - que não indiquem os recursos necessários em valor equivalente à despesa criada, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesas suportadas pela mesma fonte de recurso, excluídas aquelas relativas às dotações de pessoal e seus encargos e ao serviço da dívida;
Art. 15 Poderão ser apresentadas emendas relacionadas com a correção de erros ou omissões ou relacionadas a dispositivos do texto do Projeto de Lei.
Art. 16 A existência da meta ou prioridade constante no Anexo I desta Lei, não implica na obrigatoriedade da inclusão da sua programação na Proposta Orçamentária.
Art. 17 É vedada a inclusão na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, que preencham uma das seguintes condições:
I – sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, segurança, saúde, esporte, educação ou meio ambiente;
II – atendam ao disposto no art. 204 da Constituição Federal, no art. 61 do ADCT, bem como nas Leis nºs 8.742, de 07 de dezembro de 1993, e 13.019 de 31 de julho de 2014.
Parágrafo Único. Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular nos últimos três anos, emitida no exercício de 2026 por duas autoridades locais e comprovantes de regularidade do mandato de sua diretoria. Deverão ainda observar o disposto na Resolução 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e na Lei Federal n.º 13.019/2014.
Art. 18 É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de "auxílios" para entidades privadas, ressalvadas, as sem fins lucrativos e desde que sejam:
I – voltadas para ações de saúde e de atendimento direto e gratuito ao público;
II – de atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para o ensino especial, ou representativo das escolas públicas municipais do ensino fundamental;
III – consórcios intermunicipais, legalmente instituídos e constituídos exclusivamente por entes públicos;
IV – Associações Comunitárias de Moradores, devidamente constituídas e registradas há mais de um ano no Cartório de Títulos e Documentos da Comarca, no concernente a auxílios destinados a execução de obras e aquisição de equipamentos de interesse comunitário;
V – entidades com personalidade jurídica, para em conjunto com o Poder Executivo Municipal desenvolverem ações relacionadas ao lazer e esporte.
Art. 19 A concessão de auxílios para pessoas físicas obedecerão preferencialmente os critérios estabelecidos pelos programas sociais que originam os recursos a serem aplicados, e no caso de recursos próprios do Município, será precedida da realização de prévio levantamento cadastral objetivando a caracterização e comprovação do estado de necessidade dos beneficiados.
§ 1º Serão consideradas como carentes, pessoas cuja renda "per capita", não ultrapasse na média a ½ (meio) salário mínimo por indivíduo que compõe a família.
§ 2º Independerá de comprovação de renda a concessão de auxílios em casos de emergência ou calamidade pública assim declarada mediante decreto expedido pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.
Art. 20 São excluídas das limitações de que tratam os artigos 18 e 19 desta lei, os estímulos concedidos pelo município para a implantação de empresas ou indústrias no Município, cuja concessão obedecerá aos critérios definidos em Lei.
Art. 21 A proposta orçamentária do Poder Legislativo Municipal para o exercício de 2026 deverá ser encaminhada ao Poder Executivo Municipal, para fins de incorporação a proposta geral do Município até a data de 29 de julho de 2025.
Parágrafo Único. Os recursos correspondentes as dotações orçamentárias destinadas ao Poder Legislativo ser-lhe-ão repassados pelo Poder Executivo até o dia 20 de cada mês.
Art. 22 A proposta orçamentária do Município para o exercício de 2026 será encaminhada para apreciação do Poder Legislativo até dia 30 de setembro de 2025.
§ 1° A proposta orçamentária deverá ser composta dos quadros e demonstrativos constantes da legislação específica.
§ 2° Fica o Poder Executivo autorizado a incorporar, no ato da elaboração dos orçamentos, as eventuais modificações ocorridas na estrutura organizacional do Município, bem como na classificação orçamentária da receita e da despesa, por alterações da legislação federal padronizadora, ocorridas após o encaminhamento da LDO/2026 à Câmara Municipal.
Art. 23 Se o Projeto de Lei do Orçamento de 2026 não for sancionado pelo Poder Executivo até o dia 31 de dezembro de 2025, a programação dele constante poderá ser executada enquanto a respectiva Lei não for sancionada, até o limite mensal de 1/12 (um doze avos) do total de cada dotação na forma do estabelecido na proposta remetida à Câmara Municipal.
Parágrafo Único. Considerar-se-á antecipação de crédito à conta da Lei Orçamentária a utilização dos recursos autorizada neste artigo.
Art. 24 A execução orçamentária será efetuada mediante o princípio da responsabilidade da gestão fiscal através de ações planejadas e transparentes que previnam riscos e corrijam desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, mediante o cumprimento de metas de resultado entre receitas e despesas e a obediência a limites e condições no que tange à renúncia de receita, geração de despesas com pessoal, seguridade social e outras, dívida consolidada, operações de crédito, inclusive por antecipação de receita e inscrição em restos a pagar, normas estas constantes da Lei Complementar 101/2000.
Art. 25 Se, no final de cada bimestre for verificado a ocorrência de desequilíbrio entre a receita e a despesa que possam comprometer a situação financeira do Município, o Poder Executivo e o Poder Legislativo Municipal promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos 30 (trinta) dias subseqüentes, limitação de empenho e

movimentação financeira, segundo os critérios estabelecidos na Legislação vigente e nesta Lei, dando-se assim, o equilíbrio entre receitas e despesas para fins do art. *4º*, Alínea *I*, Letra *a* da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 26 Não serão objeto de limitação, as despesas relativas:

I - a obrigações constitucionais e legais do Município;

II - ao pagamento do serviço da dívida pública fundada, inclusive parcelamentos de débitos;

III - despesas fixas com pessoal e encargos sociais enquanto o Município se mantiver num patamar de até 95% (noventa e cinco por cento) do limite máximo para realização de dispêndios com pessoal constante do art. 20 da Lei Complementar 101/2000;

IV - despesas vinculadas a uma determinada fonte de recurso, cujos recursos já estejam assegurados ou o respectivo cronograma de ingresso esteja sendo normalmente executado.

Art. 27 Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1, II, da Constituição Federal, ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, aos órgãos da Administração Direta e Indireta e Fundos Municipais, observado o disposto na Lei Complementar nº 101/2000, bem como, ainda, as disponibilidades financeiras do município.

§ 1º Na concessão da revisão geral anual prevista no art. 37, X da Constituição Federal, fica vedado a distinção de índices conforme previsto no texto legal.

§ 2º Na correção da Tabela de Vencimentos do Quadro Próprio do Magistério, será observado o percentual do reajuste do Piso Nacional do Magistério apenas para os níveis que estiverem abaixo do piso, para os demais níveis, será observado o mesmo percentual de revisão geral anual concedido aos demais servidores, ficando revogados quaisquer dispositivos contrários.

Art. 28 Ocorrendo a superação do patamar de 95% (noventa e cinco por cento) do limite aplicável ao Município para as despesas com pessoal são aplicáveis aos Poderes Executivo e Legislativo as vedações constantes do Parágrafo Único, Inciso I a V do Art. 22 da Lei Complementar 101/2000.

Parágrafo Único. No exercício financeiro de 2026, a realização de serviço extraordinário, quando a despesa com pessoal houver extrapolado seu limite legal de comprometimento, exceto no caso previsto no art. 57, § 6º, inciso II, da Constituição Federal, somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos que ensejam situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

Art. 29 O disposto no § 1º do art. 18 da Lei Complementar nº 101/2000, aplica-se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal, independentemente da legalidade ou validade dos contratos.

Parágrafo Único. Não se considera como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do caput, os contratos de terceirização relativos a execução indireta de atividades que, simultaneamente:

I – sejam acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão;

II – não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas por plano de cargos do quadro de pessoal do órgão, salvo expressa disposição legal em contrário, ou quando se tratar de cargo ou categoria extinto, total ou parcialmente.

Art. 30 O projeto de lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária somente poderá ser aprovado após atendidas as exigências do art. 14 da Lei Complementar 101/2000.

§ 1° Fica autorizada a proposição por parte do Chefe do Poder Executivo Municipal, mediante a edição de lei específica, da anistia de juros, multas e correção monetária de dívidas inscritas em Dívida Ativa do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, Taxas, Contribuição de Melhoria e Impugnações e Glosas determinadas pelo Tribunal de Contas do Paraná, no decorrer do exercício financeiro de 2026.

§ 2° Aplicam-se à lei que conceda ou amplie benefício de natureza financeira ou patrimonial as mesmas exigências referidas no “caput” podendo a compensação, alternativamente, em todos os casos, dar-se mediante o cancelamento, pelo mesmo período, de despesas em valor equivalente.

§ 3° São considerados incentivos ou benefícios de natureza tributária, para fins do “caput” deste artigo, os benefícios concedidos que alcancem, exclusivamente, determinado grupo de contribuintes e produzam redução da arrecadação potencial, aumentando consequentemente a disponibilidade econômica do contribuinte.

Art. 31 Ocorrendo a necessidade de se efetuar contenção de despesas para o restabelecimento do equilíbrio financeiro, os cortes serão aplicados, na seguinte ordem:

I - novos investimentos a serem realizados com recursos ordinários do Tesouro Municipal;

II - investimentos em execução à conta de recursos ordinários ou sustentados por fonte de recurso específica, cujo cronograma de liberação não esteja sendo cumprido;

III - despesas de manutenção de atividades não essenciais desenvolvidas com recursos ordinários;

IV - outras despesas a critério do Poder Executivo Municipal até que se atinja o equilíbrio entre receitas e despesas.

Art. 32 Os custos unitários de obras executadas com recursos do orçamento do Município, relativas à construção de prédios públicos, saneamento básico e pavimentação, não poderão ser superiores ao valor do Custo Unitário Básico – CUB, por m², divulgado pelo Sindicato da Indústria da Construção do Paraná, acrescido de até vinte por cento para cobrir custos regionais não previstos no CUB.

Art. 33 Serão considerados, para efeitos do art. 16 da Lei Complementar 101/2000, na elaboração das estimativas de impacto orçamentário-financeiro quando da criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental, que acarretem aumento de despesa, os seguintes critérios:

I – as especificações nele contidas integrarão o processo administrativo de que trata o art. 38 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como os procedimentos de desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o § 3º do art. 182 da Constituição Federal;

II – entende-se como despesas irrelevantes, para fins do § 3º, aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do art. 24 da Lei Federal 8.666, de 1993.

Art. 34 – Para efeito do disposto no art. 42 da Lei Complementar nº 101/2000:

I – considera-se contraída a obrigação no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congênere;

II – no caso de despesas relativas a prestação de serviços já existentes e destinados a manutenção da administração pública, considera-se como compromissadas apenas as prestações cujo pagamento deva se verificar no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado.

Art. 35 Os Poderes deverão elaborar e publicar em até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária, cronograma de execução mensal de desembolso, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº 101/2000.

Parágrafo Único. O ato referido no caput conterá, ainda, metas bimestrais de realização de receitas, conforme disposto no art. 13 da Lei Complementar nº 101/2000, incluindo seu desdobramento por fonte de receita.

Art. 36 Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir na Lei Orçamentária, percentual para realização de alterações orçamentárias da administração direta, indireta e do Poder Legislativo, cujos limites não serão superiores a 10% (dez por cento) do total geral de cada um dos orçamentos.

§ 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar alterações orçamentárias, dentro do limite fixado no caput deste artigo, que se constituem na reprogramação ou reavaliação das prioridades das ações mediante a realocação de recursos de uma categoria de programação para outra, de um órgão para outro e de uma unidade orçamentária para outra e, se necessário, de uma fonte de recurso para outra. § 2º – A reprogramação referida no parágrafo anterior será realizada na forma de transferência, transposição e remanejamento.

§ 3º Para efeitos desta lei entende-se por:

I – Transferência – a realocação de recursos que ocorre dentro do mesmo órgão e do mesmo programa de trabalho no nível de categoria econômica de despesa, mantendo-se o programa em funcionamento;

II – Transposição - a realocação de recursos que ocorre de um programa de trabalho para outro dentro do mesmo órgão, ampliando, desta forma, um programa previsto na lei orçamentária com recursos de outro também nela previsto;

III – Remanejamento - retrata a realocação de recursos em âmbito intra-organizacional, isto é, de um órgão/entidade para outro nos casos

de reformas administrativas de que resulte a criação, extinção, fusão ou cisão.
§ 4º Excluem-se do limite de que trata o caput deste artigo, o contido no inciso I, bem como as alterações orçamentárias oriundas do superávit financeiro dos exercícios anteriores, excesso de arrecadação, Operações de Crédito e os créditos adicionais suplementares que decorrem de leis municipais específicas aprovadas no exercício.
§ 5º A lei orçamentária disporá sobre créditos adicionais suplementares e especiais na forma do disposto em Instrução Normativa do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
Art. 37 Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, nos termos do art. 62 da Lei Complementar nº 101/2000, a custear despesas de competência de outras esferas de governo no concernente a segurança pública, assistência jurídica, trânsito e incentivo ao emprego, mediante prévio firmamento de convênio, ou instrumento congênere.
Art. 38 No decorrer do exercício o Poder Executivo fará, até 30 (trinta) dias após o encerramento de cada bimestre a publicação do relatório a que se refere o § 3º do artigo 165 da Constituição Federal, nos moldes do previsto no art. 52 da Lei Complementar 101/2000, respeitados os padrões estabelecidos no § 4º do art. 55 da mesma Lei conforme modelos do Manual dos Demonstrativos Fiscais elaborado pela Secretaria do Tesouro Nacional.
Art. 39 O Relatório de Gestão Fiscal obedecendo aos preceitos do art. 54, § 4º do art. 55 e da alínea b, inc. II do art. 63, todos da Lei Complementar 101 será divulgado em até trinta dias após o encerramento do semestre, enquanto não ultrapassados os limites relativos à despesa total com pessoal ou à dívida consolidada, os quais uma vez atingidos farão com que aquele relatório seja divulgado quadrimestralmente.
Art. 40 O projeto de lei orçamentária demonstrará a estimativa da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado para 2026, em valores correntes, destacando-se pelo menos aquela relativa aos gastos com pessoal e encargos sociais.
Art. 41 O controle de custos da execução do orçamento será efetuado em nível de unidade orçamentária com o desdobramento nos projetos e atividades cuja execução esteja a ela subordinados.
Art. 42 O Anexo I a que se refere o art. 11 desta lei será encaminhado juntamente com a proposta da Lei Orçamentária Anual para 2026.
Art. 43 A Lei Orçamentária de 2026 incluirá dotações para o pagamento de precatórios de acordo com os valores informados pela Procuradoria do Município conforme o regime de pagamento adotado pelo Município.
Art. 44 A Procuradoria municipal encaminhará ao departamento de contabilidade, até 15 de julho do corrente exercício, a relação dos débitos decorrentes de precatórios judiciários inscritos até 30 de junho de 2025 a serem incluídos na proposta orçamentária de 2026.
Parágrafo único. A forma de pagamento e a atualização monetária dos precatórios e das parcelas resultantes observarão, no exercício de 2026, os índices adotados pelo Poder Judiciário respectivo, conforme disposto nos §§ 1º e 5º do art. 100 da Constituição Federal e art. 101 do ADCT.
Art. 45 O pagamento das obrigações de pequeno valor de que trata o art. 100, § 3º, da Constituição Federal sujeitar-se-á ao disposto na Lei Municipal n.º 509 de 11/06/2018.

Art. 46 Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste, aos 07 dias do mês de julho de 2025.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Antonio de Lima
Código Identificador:EF8F9354

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 703/2025

EMENTA: INSTITUI O PROGRAMA PERMANENTE DE RECUPERAÇÃO FISCAL DE SANTA MARIA DO OESTE/PR - REFISAM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE, Estado do paraná, no uso de suas atribuições legais aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica instituído o Programa de Recuperação Fiscal de Santa Maria do Oeste/PR REFISAM, destinado a promover a regularização de créditos do Município decorrente de débitos relativos a tributos devidos até 31 de dezembro de 2025, constituídos ou não em dívida ativa, ajuizados ou a ajuizar, com exigibilidade suspensa ou não.
§ 1º A opção dar-se-á mediante requerimento do contribuinte, em formulário próprio, junto à Secretaria Municipal de Finanças - Departamento de Tributação, ou termo de confissão de dívida pelo contribuinte ou pelo responsável.
§ 2º Salvo as hipóteses de erro, fraude ou simulação a opção será considerada:
I - Em caso de termo de confissão de dívida tacitamente homologada.
II - Quando de requerimento a Secretaria Municipal de Finanças terá o prazo de 30 (trinta) dias para impugnação do protocolo da opção, nada sendo oposto o contribuinte considerará seu pedido homologado.
Art. 2º Os débitos tributários poderão ser parcelados em até 24 (vinte e quatro) parcelas mensais e sucessivas, sem nenhuma dedução, observando-se os requisitos abaixo.
§ 1º O valor das parcelas não poderão ser inferiores:
I - A 1 (uma) UFM para débitos de IPTU, equivalente a R$ 34,82 (trinta e quatro reais com oitenta e dois centavos);
II - A 2 (duas) UFM para ISSQN quando este for fixo e Taxa de Funcionamento Regular; equivalente a R$ 69,64 (sessenta e nove reais com sessenta e quatro centavos);
III - A 3% (três por cento) do valor do faturamento da empresa, levando-se em conta a média do exercício anterior apurada mediante a comprovação do DME - Demonstrativo de Movimento Econômico quando se tratar de ISSQN variável.
§ 2º Tratando-se de débito tributário inscrito em dívida ativa ajuizada para cobrança, o pedido de parcelamento deverá ser instruído ainda com o comprovante de pagamento de custas judiciais e honorários do advogado, suspendendo-se a execução por solicitação da procuradoria Jurídica do Município até a quitação do referido parcelamento.
§ 3º A 1ª (primeira) parcela deverá ser paga no ato do parcelamento.
Art. 3º O débito tributário objeto do parcelamento terá os acréscimos previstos na legislação até a data do parcelamento.
Art. 4º A adesão ao REFISAM implica:
I - Na confissão irrevogável e irretratável dos débitos fiscais;
II - Em expressa renúncia a qualquer defesa ou recurso administrativo ou judicial, bem como desistência de recurso que ainda não foi julgado.
Art. 5º O parcelamento será revogado:
I - Pela inadimplência por 03 (três) parcelas consecutivas ou alternadas, do pagamento integral das parcelas;
II - Pela inadimplência do pagamento do imposto devido relativo a fatos geradores ocorridos após a data da formalização do acordo.
Parágrafo Único. A exclusão do contribuinte do REFISAM acarretará na imediata exigibilidade da totalidade do débito tributário confessado e não pago, aplicando-se sobre o montante devido, os acréscimos legais previstos na legislação municipal à época da ocorrência dos respectivos fatos geradores e procedendo a sua execução.
Art. 6º Os contribuintes que optarem por um parcelamento a curto prazo poderão gozar de descontos sobre multas e juros, conforme abaixo:
I - Parcelamento em até 3 (três) vezes, desconto de 30% (trinta por cento) para multas e juros;
II - Parcelamento em até 6 (seis) vezes, desconto de 20% (vinte por cento) para multas e juros;
III - Parcelamento em até 9 (nove) vezes, desconto de 10% (dez por cento) para multas e juros;
IV - Parcelamento em até 12 (doze) vezes desconto de 5% (cinco por cento) para multas e juros.
Parágrafo Único. Os contribuintes que optarem pelo pagamento à vista gozarão de desconto de 50% (cinquenta por cento) sobre juros e multas de mora.
Art. 7º É vedado ao contribuinte optar pelo REFISAM em longo prazo e posteriormente pleitear a rescisão contratual objetivando o REFISAM a curto prazo.
Art. 8º O parcelamento não configurará direito ao contribuinte à transmissão imobiliária, enquanto este não estiver devidamente quitado.

Art. 9º O prazo para adesão ao REFISAM encerra-se no dia 10 de dezembro de 2025.
Art. 10. Nos acordos firmados no âmbito do REFISAM, os honorários advocatícios devidos ao Município serão fixados sobre o valor do acordo e limitados ao percentual de 5% (cinco por cento).
Art. 11. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, Estado do Paraná, 09 de julho de 2025.

OSCAR DELGADO
Prefeito

Publicado por:
Marcos Antonio de Lima
Código Identificador:C7921550

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 205/2025

SÚMULA: NOMEAR ASSESSOR EM RECURSOS HUMANOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
ART. 1º Nomear **NOEL DE JESUS RIBEIRO,** portador do CPF Nº 700.***.***-53, para ocupar o cargo de ASSESSOR EM RECURSOS HUMANOS, de acordo com a legislação Vigente.

ART. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Maria do Oeste, 09 de Julho de 2025.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Antonio de Lima
Código Identificador:87291947

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 206/2025

SÚMULA: EXONERAR CHEFE DE SEÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

ART. 1º Exonerar **CARLOS EDUARDO LIRA,** portador do CPF Nº 084.***.***-40, do cargo de CHEFE DE SEÇÃO, de acordo com as leis 363/2013 e 369/2013.

ART. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Maria do Oeste, 09 de Julho de 2025.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Antonio de Lima
Código Identificador:A0BA7210

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 01 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 260/2024 PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 34/2024

EXTRATO ADITIVO Nº 01 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 260/2024
Processo inexigibilidade Nº 34/2024

OBJETO: Aquisição de Licenças de Software de Gerenciamento de Câmeras para ampliação do Circuito de Monitoramento e Vigilância Predial e Urbano do Município de Santo Antônio do Sudoeste-PR.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: SYSTRADE COMERCIO E SERVICOS LTDA.
VIGÊNCIA: 09/07/2026.
VALOR RENOVADO: R$ 50.509,63(Cinquenta Mil, Quinhentos e Nove Reais e Sessenta e Três Centavos).
DATA DA ASSINATURA: 09/07/2025.

Pela Contratante:
RICARDO ANTONIO ORTINA **-**
Prefeito Municipal

E Pela Contratada:
CARLOS EDUARDO BONILHA **-**
Representante Legal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:98139B30

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 177/2025 PREGÃO Nº 6/2025

EXTRATO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 177/2025
Pregão Nº 6/2025

OBJETO: Aquisição de Equipamentos de Informática, Telefonia e Vigilância para Modernização da Infraestrutura
Tecnológica do Município de Santo Antônio do Sudoeste-PR.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: AMMO INFORMATICA LTDA;
VALOR: R$ 1.020,00Um Mil e Vinte Reais.
DATA DA ASSINATURA: 08/07/2025

Pela Contratante:
RICARDO ANTONIO ORTINA **-**
Prefeito Municipal

E Pela Contratada:
MAXIONILO ROBERTO DE LIMA **-**
Representante Legal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:0C78CCDF

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 178/2025 PREGÃO Nº 6/2025

EXTRATO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 178/2025
Pregão Nº 6/2025

OBJETO: Aquisição de Equipamentos de Informática, Telefonia e Vigilância para Modernização da Infraestrutura
Tecnológica do Município de Santo Antônio do Sudoeste-PR.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: BLINDADO SISTEMAS SOLAR E SEGURANCA ELETRONICA LTDA;

VALOR: R$ 492,05(Quatrocentos e Noventa e Dois Reais e Cinco Centavos)
DATA DA ASSINATURA: 09/07/2025
PELA CONTRATANTE: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal
e pela contratada: FELICIANO JOSÉ DE OLIVEIRA NETO - Representante Legal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:EA37E029

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 179/2025 PREGÃO Nº 6/2025

EXTRATO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 179/2025
Pregão Nº 6/2025

OBJETO: Aquisição de Equipamentos de Informática, Telefonia e Vigilância para Modernização da Infraestrutura
Tecnológica do Município de Santo Antônio do Sudoeste-PR.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: DIST.DE MAT.DE ESC.AMERICANSUL LTDA;
VALOR: R$ 18.661,50Dezoito Mil, Seiscentos e Sessenta e Um Reais e Cinqüenta Centavos.
DATA DA ASSINATURA: 08/07/2025
PELA CONTRATANTE: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal
e pela contratada: DARCI DA COSTA - Representante Legal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:97F8AB0B

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 182/2025 PREGÃO Nº 6/2025

EXTRATO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 182/2025
Pregão Nº 6/2025

OBJETO: Aquisição de Equipamentos de Informática, Telefonia e Vigilância para Modernização da Infraestrutura
Tecnológica do Município de Santo Antônio do Sudoeste-PR.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: INOVE LICITAÇOES LTDA;
VALOR: R$ 1.721,74Um Mil, Setecentos e Vinte e Um Reais e Setenta e Quatro Centavos.
DATA DA ASSINATURA: 08/07/2025

Pela Contratante:
RICARDO ANTONIO ORTINA -
Prefeito Municipal

E Pela Contratada:
MARCOS ROBERTO SCHNEIDER -
Representante Legal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:3C793153

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 185/2025 PREGÃO Nº 6/2025

EXTRATO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 185/2025
Pregão Nº 6/2025

OBJETO: Aquisição de Equipamentos de Informática, Telefonia e Vigilância para Modernização da Infraestrutura
Tecnológica do Município de Santo Antônio do Sudoeste-PR.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: NEW OESTE INFORMATICA DO BRASIL LTDA;
VALOR: R$ 4.095,00Quatro Mil e Noventa e Cinco Reais.
DATA DA ASSINATURA: 08/07/2025

Pela Contratante:
RICARDO ANTONIO ORTINA -
Prefeito Municipal

E Pela Contratada:
JOÃO HENRIQUE DA COSTA PEREIRA -
Representante Legal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:771CADEF

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 190/2025 PREGÃO Nº 6/2025

EXTRATO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 190/2025
Pregão Nº 6/2025

OBJETO: Aquisição de Equipamentos de Informática, Telefonia e Vigilância para Modernização da Infraestrutura
Tecnológica do Município de Santo Antônio do Sudoeste-PR.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: STELAR TECNOLOGIA LTDA;
VALOR: R$ 1.840,70 (Um Mil, Oitocentos e Quarenta Reais e Setenta Centavos.)
DATA DA ASSINATURA: 08/07/2025

Pela Contratante:
RICARDO ANTONIO ORTINA -
Prefeito Municipal

E Pela Contratada:
JOAO EDGARD BUENO DA SILVA -
Representante Legal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:EFC4289C

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 339/2025 PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 083/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 339/2025
Processo inexigibilidade nº 083/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: GOIOMED SERVIÇOS MEDICOS LTDA
CNPJ Nº 07.784.637/0001-65
Representante: PAULO SERGIO HENRIQUE
CPF nº 305.110.119-20
OBJETO: Contratação de profissional médico especialista para a realização de pequenas cirurgias ambulatoriais, com a finalidade de ampliar o acesso a procedimentos cirúrgicos de baixa complexidade no âmbito da Atenção Primária à Saúde do Município de Santo Antonio do Sudoeste, conforme Chamamento Público 011/2025.
VALOR TOTAL: R$ 117.802,00 (Cento e Dezessete Mil, Oitocentos e Dois Reais)
VIGÊNCIA: 08/07/2026
Santo Antonio do Sudoeste, em 09/07/2025.

RICARDO ANTONIO ORTINA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:09812A4C

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 340/2025 PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 084/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 340/2025
Processo inexigibilidade nº 084/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: DOIS LEOES LTDA
CNPJ Nº 20.546.471/0001-07
Representante: ORIDES NEGRELLO NETO
CPF nº 035.977.389-31
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assessoria e consultoria para a gestão municipal de saúde, com foco na territorialização dos serviços, integração entre unidades de saúde e otimização dos processos de atendimento e alocação de recursos.
VALOR TOTAL: R$ 132.000,00 (Cento e Trinta e Dois Mil Reais)
VIGÊNCIA: 08/07/2026
Santo Antonio do Sudoeste, em 09/07/2025.

RICARDO ANTONIO ORTINA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:0D21436F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA
DECISÃO DE ARQUIVAMENTO DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DECISÃO
Ante o Parecer Jurídico 45/2025, que identificou impedimento objetivo conforme o Art. 14, IV, da Lei nº 14.133/2021, em razão do vínculo comercial entre a Ordenadora de Despesa (advogada) e o segundo colocado no certame (seu cliente), e considerando os motivos de mérito administrativo abaixo expostos, **DECIDO:**

1. Reconhecimento de Nulidade Parcial: Com fulcro no Art. 71, III, da Lei nº 14.133/2021, declaro a nulidade dos atos subsequentes à convocação do segundo colocado, em decorrência do conflito de interesses configurado, que macula a imparcialidade do processo. Preservam-se os atos anteriores válidos.

2. Não Homologação e Revogação por Conveniência e Oportunidade (Art. 71, II):
- Inviabilidade Operacional: A manutenção de veículo próprio em cidade distante 20 km de São Jerônimo da Serra gera custos logísticos e administrativos incompatíveis com a eficiência do serviço público;
- Alternativa Mais Eficaz: A Câmara já iniciou tratativas para contratação de **empresa especializada em gerenciamento de frota**, que inclui fornecimento de combustível, eliminando a necessidade de reembolsos e otimizando recursos;
- Risco Geopolítico: A guerra entre Israel e Irã impacta diretamente a cotação global de combustíveis, inviabilizando negociações estáveis com o terceiro colocado, cuja proposta já supera o orçamento estimado (Art. 59, III, da Lei 14.133/2021);

3. Não Homologação do Processo Licitatório: em consonância com o Parecer Jurídico 45/2025 e com base nos fundamentos expostos, **não homologo** o presente processo licitatório, nos termos do Art. 71, III, da Lei nº 14.133/2021, devido à ilegalidade insanável decorrente do conflito de interesses.

DECISÃO
Considerando que já houve o decurso de prazo sem interposição de recursos pelos interessados, **determino** o **Arquivamento do processo atual, sem prejuízo da nova modalidade de contratação (gestão de frota).** A priorização do novo modelo, alinhado aos princípios da economicidade e eficiência (Art. 37 da CF/88).

São Jerônimo da Serra, 09 de julho de 2025.

CIRO FRANCISCO BISPO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Andre Gobbo Capelassi
Código Identificador:900173AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 077/2025

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 077/2025

Dispensamos a Licitação, com fundamento no inciso II do Artigo 75 da Lei n.º. 14.133/2021, a favor da Empresa:

01. GESTÃO TÉCNICA - ENGENHARIA E PLANEJAMENTO LTDA, PESSOA JURIDICA DE DIREITO PRIVADO, COM SEDE NA AVENIDA ANA NERI, Nº 115, JARDIM ALBINO BIACHI, CIDADE DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, DEVIDAMENTE INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 40.997.301/0001-94, NESTE ATO REPRESENTADA PELO **SR. LUCIANO LASPERG DE ANDRADE,** PORTADOR DO RG Nº 70395800 E CPF Nº 023.796.319-13. **Com o valor de R$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais).**

PARA **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A ELABORAÇÃO DE PROJETOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA E LAUDOS NECESSÁRIOS Á EXECUÇÃO DE OBRA DE INFRAESTRUTURA VIÁRIA, INCLUINDO: PROJETO TOPOGRÁFICO, PROJETO DE TERRAPLANAGEM, PROJETO E DIMENSIONAMENTO DE DRENAGEM, ENSAIOS TECNOLÓGICOS PARA DIMENSIONAMENTO DE PAVIMENTO EM SEXTAVADO, E A DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA COMPLETA PARA APROVAÇÃO DO PROJETO JUNTO AOS ÓRGÃOS COMPETENTES,** por ser dela o menor valor proposto.

São Jerônimo da Serra, 12 de maio de 2025.

ALICIANY MARIA DE OLIVEIRA CORRÊA
Agente de Contratação

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:844B0C02

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 051/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 131/2025

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 051/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 131/2025

Dispensamos a Licitação, com fundamento no inciso II do Artigo 75 da Lei n.º. 14.133/2021, a favor da Empresa:

01. GESTÃO TÉCNICA - ENGENHARIA E PLANEJAMENTO LTDA, PESSOA JURIDICA DE DIREITO PRIVADO, COM SEDE NA AVENIDA ANA NERI, Nº 115, JARDIM ALBINO BIACHI, CIDADE DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, DEVIDAMENTE INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 40.997.301/0001-94, NESTE ATO REPRESENTADA PELO **SR. LUCIANO LASPERG DE ANDRADE,** PORTADOR DO RG Nº 70395800 E

CPF Nº 023.796.319-13. **Com o valor de R$ 3.998,00 (três mil, novecentos e noventa e oito reais).**

PARA **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO GEORREFERENCIADO E DEMARCAÇÃO FÍSICA DE LOTES, INCLUINDO: GEORREFERENCIAMENTO PLANIALTIMÉTRICO DA ÁREA TOTAL, INDIVIDUALIZAÇÃO E ELABORAÇÃO DE MEMORIAIS DESCRITIVOS DOS LOTES, MARCAÇÃO FÍSICA IN LOCO COM PIQUETES IDENTIFICADOS, E A ENTREGA DE TODA A DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA NECESSÁRIA PARA REGULARIZAÇÃO E APROVAÇÃO JUNTO AOS ÓRGÃOS COMPETENTES,** por ser dela o menor valor proposto.

São Jerônimo da Serra, 09 de julho de 2025.

ALICIANY MARIA DE OLIVEIRA CORRÊA
Agente de Contratação

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:621BDD6B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA 056/2025

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA 056/2025

O Município de SÃO JERÔNIMO DA SERRA -PR avisa os interessados que realizará no dia **17/07/2025 às 09:00**, no portal de COMPRAS DO GOVERNO FEDERAL HTTPS://WWW.GOV.BR/COMPRAS/PT-BR, A LICITAÇÃO na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO,** QUE TEM POR OBJETO a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECER MATERIAIS DE IDENTIFICAÇÃO E ORGANIZAÇÃO PARA O CADASTRO ÚNICO E PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA., A FIM DE ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA-PR, CNPJ 76.290.683/0001-20. VALOR ESTIMADO: R$ 6.858,00 (seis mil, oitocentos e cinquenta e oito reais). A** retirada do edital e anexos poderá ser feita nos sítios eletrônicos: https://www.gov.br/compras/pt-br e ou www.saojeronimodaserra.pr.gov.br e também no departamento de Licitações da Prefeitura **a partir do dia 10 de julho de 2025 as 08:00 hrs até 17 de julho de 2025 às 08:30, as propostas deverão ser apresentadas exclusivamente no Portal compras.gov.br.**

São Jerônimo da Serra, 08 de julho de 2025.

ALICIANY MARIA DE OLIVEIRA CORRÊA
Agente de Contratação

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:5DD7E00C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 041/2025

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 041/2025

O Município de SÃO JERÔNIMO DA SERRA -PR avisa os interessados que realizará no dia **24/07/2025 às 09:00**, no portal de COMPRAS DO GOVERNO FEDERAL HTTPS://WWW.GOV.BR/COMPRAS/PT-BR, A LICITAÇÃO na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO,** QUE TEM POR**, REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNET DEDICADA E BANDA LARGA EM FIBRA ÓPTICA, INCLUINDO FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E COMODATO DE EQUIPAMENTOS, PARA ATENDER UMA DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E AS DEMAIS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – PR.** Valor estimado **R$ 178.765,44 (cento e setenta e oito mil, setecentos e sessenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos),** retirada do edital poderá ser feita nos sítios eletrônicos: https://www.gov.br/compras/pt-br e ou www.saojeronimodaserra.pr.gov.br e também no departamento de Licitações da Prefeitura a partir do dia 10 de julho de 2025.

São Jerônimo da Serra, 11 de julho de 2025.

JUDITH IZABEL DE SALLES
Pregoeira

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:2C4FA8B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 051/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO 131/2025

AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 051/2025
Processo Administrativo 131/2025
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO GEORREFERENCIADO E DEMARCAÇÃO FÍSICA DE LOTES, INCLUINDO: GEORREFERENCIAMENTO PLANIALTIMÉTRICO DA ÁREA TOTAL, INDIVIDUALIZAÇÃO E ELABORAÇÃO DE MEMORIAIS DESCRITIVOS DOS LOTES, MARCAÇÃO FÍSICA IN LOCO COM PIQUETES IDENTIFICADOS, E A ENTREGA DE TODA A DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA NECESSÁRIA PARA REGULARIZAÇÃO E APROVAÇÃO JUNTO AOS ÓRGÃOS COMPETENTES.

Empresa vencedora:

01. GESTÃO TÉCNICA - ENGENHARIA E PLANEJAMENTO LTDA, PESSOA JURIDICA DE DIREITO PRIVADO, COM SEDE NA AVENIDA ANA NERI, Nº 115, JARDIM ALBINO BIACHI, CIDADE DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, DEVIDAMENTE INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 40.997.301/0001-94, NESTE ATO REPRESENTADA PELO **SR. LUCIANO LASPERG DE ANDRADE,** PORTADOR DO RG Nº 70395800 E CPF Nº 023.796.319-13. **Com o valor de R$ 3.998,00 (três mil, novecentos e noventa e oito reais).**

ALICIANY MARIA DE OLIVEIRA
Condutora de Processos

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:2344655D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCESSÃO DE DIÁRIAS

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Djalma Dias Batista
Cargo/Função	Motorista
Data	01/07/2025 a 31/07/2025 Diárias concedidas de forma antecipada de 15 (quinze) dias, de acordo com o Parágrafo Único, Artigo 16 da Lei Municipal nº 251/2023
Quantidade	8 diárias de R$ 45,00
Valor	R$ 360,00
Destino	Cornélio Procópio, Londrina e outras cidades desde que necessário.
Motivação	Viajem para levar usuários do SUAS e Servidores Municipais para tratarem de assuntos do Município.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Matheus Vinicius Quevedo Navarro
Cargo/Função	Diretor de Logística do Transporte Escolar
Data	09/07/2025
Quantidade	1 de R$ 60,00
Valor	R$ 60,00
Destino	Londrina – Pr.
Motivação	Curso de capacitação no Sistema de Gestão de Transporte Escolar - SIGET

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Orocilu Barbosa
Cargo/Função	Motorista
Data	07/07/2025
Quantidade	1 de R$ 45,00
Valor	R$ 45,00
Destino	Londrina - PR
Motivação	Transporte de alunos do Colégio Estadual do Campo São João do Pinhal para o Shopping Catuaí em Londrina.

Publicado por:
João Elizeu Bernardo
Código Identificador:9A5F5EDC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 051/2025 CONTRATO Nº 115/2025

EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 051/2025
CONTRATO Nº 115/2025
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO GEORREFERENCIADO E DEMARCAÇÃO FÍSICA DE LOTES, INCLUINDO: GEORREFERENCIAMENTO PLANIALTIMÉTRICO DA ÁREA TOTAL, INDIVIDUALIZAÇÃO E ELABORAÇÃO DE MEMORIAIS DESCRITIVOS DOS LOTES, MARCAÇÃO FÍSICA IN LOCO COM PIQUETES IDENTIFICADOS, E A ENTREGA DE TODA A DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA NECESSÁRIA PARA REGULARIZAÇÃO E APROVAÇÃO JUNTO AOS ÓRGÃOS COMPETENTES.**
CONTRATADA: **GESTÃO TÉCNICA - ENGENHARIA E PLANEJAMENTO LTDA,** PESSOA JURIDICA DE DIREITO PRIVADO, COM SEDE NA AVENIDA ANA NERI, Nº 115, JARDIM ALBINO BIACHI, CIDADE DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, DEVIDAMENTE INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 40.997.301/0001-94, NESTE ATO REPRESENTADA PELO **SR. LUCIANO LASPERG DE ANDRADE,** PORTADOR DO RG Nº 70395800 E CPF Nº 023.796.319-13. **Com o valor de R$ 3.998,00 (três mil, novecentos e noventa e oito reais).**
CONTRATANTE: Município de São Jerônimo da Serra – PR
VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

São Jerônimo da Serra/PR, 09 de julho 2025.

Assinaturas: **VENICIUS DJALMA ROSA – Prefeito Municipal**
GESTÃO TÉCNICA - ENGENHARIA E PLANEJAMENTO LTDA

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:16D29577

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: Nº 023/2025 CONTRATO Nº 116/2025

EXTRATO DE CONTRATO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: Nº 023/2025
CONTRATO Nº 116/2025
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM CONTRATO DE EXCLUSIVIDADE PARA A REALIZAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DA DUPLA THÉO E THIAGO, PARA APRESENTAÇÃO NO DIA 16 DE AGOSTO DE 2025, NO BAILE DA RAINHA DA IV SERRA FEST, PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA-PR, CNPJ 76.290.683/0001-20.**
CONTRATADA: **A.M.T.T PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Ayrton Senna da Silva, nº 1055– Gleba Palhano, CEP: 86.050-460 – Cidade de Londrina - Estado do Paraná; Inscrita regularmente no CNPJ/MF sob n° 42.855.888/0001-94, neste ato, representada pelo senhor **ADRIANO PAES DOS SANTOS**, brasileiro, empresário, Portador da cédula de identidade sob n° 9.800.434-3, e do cartão de identificação de contribuinte expedido pelo Ministério da Fazenda sob n° 088.480.799-11. Com o valor de **R$ 15.000,00 (quinze mil reais).**
CONTRATANTE: Município de São Jerônimo da Serra – PR
VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias.

São Jerônimo da Serra/PR, 09 de julho de 2025.

Assinaturas: **VENICIUS DJALMA ROSA – Prefeito Municipal**
A.M.T.T PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:7FCC606E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 026/2025 CONTRATO Nº 117/2025

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 026/2025
CONTRATO Nº 117/2025
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA TEMPORÁRIA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE PRÉDIOS E ESPAÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA-PR.**
CONTRATADA: **GE SERVIÇOS LTDA** C.N.P.J. nº 41.808.533/0001-81 com sede na Av. Prefeito Raul Proença, n°1134-Centro CEP:86270-099, na cidade de São Jerônimo da Serra, no estado do Paraná, Telefone: 43 99614-8042 e-mail: phablo.jreletronica@gmail.com doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor **PHABLO ANTONIO CAMARGO DE ARAUJO**, portador da Carteira de Identidade n° 041.647.635-90 e do CPF n° 062.027.749-16. **Com o valor de R$ 472.117,69 (quatrocentos e setenta e dois mil cento e dezessete reais e sessenta e nove centavos).**
CONTRATANTE: Município de São Jerônimo da Serra – PR
VIGÊNCIA: 365(trezentos e sessenta e cinco) dias.

São Jerônimo da Serra/PR, 09 de julho de 2025.

Assinaturas: **VENICIUS DJALMA ROSA – Prefeito Municipal**
GE SERVIÇOS LTDA

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:3CCC864A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 051/2025 PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 051/2025 RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 051/2025
PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 051/2025
RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
O Município de São Jerônimo da Serra – Estado do Paraná, torna público a homologação do procedimento de licitação em epígrafe, com objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE**

LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO GEORREFERENCIADO E DEMARCAÇÃO FÍSICA DE LOTES, INCLUINDO: GEORREFERENCIAMENTO PLANIALTIMÉTRICO DA ÁREA TOTAL, INDIVIDUALIZAÇÃO E ELABORAÇÃO DE MEMORIAIS DESCRITIVOS DOS LOTES, MARCAÇÃO FÍSICA IN LOCO COM PIQUETES IDENTIFICADOS, E A ENTREGA DE TODA A DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA NECESSÁRIA PARA REGULARIZAÇÃO E APROVAÇÃO JUNTO AOS ÓRGÃOS COMPETENTES.
Empresa vencedora:

01. GESTÃO TÉCNICA - ENGENHARIA E PLANEJAMENTO LTDA, PESSOA JURIDICA DE DIREITO PRIVADO, COM SEDE NA AVENIDA ANA NERI, Nº 115, JARDIM ALBINO BIACHI, CIDADE DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, DEVIDAMENTE INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 40.997.301/0001-94, NESTE ATO REPRESENTADA PELO **SR. LUCIANO LASPERG DE ANDRADE,** PORTADOR DO RG Nº 70395800 E CPF Nº 023.796.319-13. **Com o valor de R$ 3.998,00 (três mil, novecentos e noventa e oito reais).**

São Jerônimo da Serra, 09 de julho de 2025.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:A4D991B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 023/2025 PROCEDIMENTO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 023/2025 RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 023/2025
PROCEDIMENTO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 023/2025
RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
O Município de São Jerônimo da Serra – Estado do Paraná, torna público a homologação do procedimento de licitação em epígrafe, com objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM CONTRATO DE EXCLUSIVIDADE PARA A REALIZAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DA DUPLA THÉO E THIAGO, PARA APRESENTAÇÃO NO DIA 16 DE AGOSTO DE 2025, NO BAILE DA RAINHA DA IV SERRA FEST, PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA-PR, CNPJ 76.290.683/0001-20**. Sendo vencedora a Empresa **A.M.T.T PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Ayrton Senna da Silva, nº 1055– Gleba Palhano, CEP: 86.050-460 – Cidade de Londrina - Estado do Paraná; Inscrita regularmente no CNPJ/MF sob n° 42.855.888/0001-94, neste ato, representada pelo senhor **ADRIANO PAES DOS SANTOS**, brasileiro, empresário, Portador da cédula de identidade sob n° 9.800.434-3, e do cartão de identificação de contribuinte expedido pelo Ministério da Fazenda sob n° 088.480.799-11. Com o valor de **R$ 15.000,00 (quinze mil reais).**

São Jerônimo da Serra, 09 de julho de 2025.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:B8043D2E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025 PROCEDIMENTO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025 RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025
PROCEDIMENTO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025
RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
O Município de São Jerônimo da Serra – Estado do Paraná, torna público a homologação do procedimento de licitação em epígrafe, com objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA TEMPORÁRIA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE PRÉDIOS E ESPAÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA-PR.**
Empresa Vencedora:

01. GE SERVIÇOS LTDA C.N.P.J. nº 41.808.533/0001-81 com sede na Av. Prefeito Raul Proença, n°1134- Centro CEP:86270-099, na cidade de São Jerônimo da Serra, no estado do Paraná, Telefone: 43 99614-8042 e-mail: phablo.jreletronica@gmail.com doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor **PHABLO ANTONIO CAMARGO DE ARAUJO**, portador da Carteira de Identidade n° 041.647.635-90 e do CPF n° 062.027.749-16. **Com o valor de R$ 472.117,69 (quatrocentos e setenta e dois mil cento e dezessete reais e sessenta e nove centavos).**

São Jerônimo da Serra, 09 de julho de 2025.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:62BE82AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 033/2025 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 004/2025

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 033/2025 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 004/2025
Aos nove dias do mês de julho de dois mil e vinte e cinco, na sede da Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra, O CONTRATANTE **MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob o no 76.290.683/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. VENICIUS DJALMA ROSA,** brasileiro, portador do RG nº 8.241.196-8 SSP-PR, residente e domiciliado no município de São Jerônimo da Serra/PR, e de outro lado a Empresa **F. MONTEIRO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**. Pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Governador Paulo Cruz Pimentel, nº 2020, sala 02, Centro, cidade de Ibaiti, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 54.803.545/0001-65, e-mail construtoramonteirofrank@hotmail.com, fone (43) 9-9698-1949, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. **FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO**, portador do CPF nº 076.005.259-09 e RG nº 11.084.839-0, com o objetivo de formalizar a **RESCISÃO CONTRATUAL UNILATERAL** do Contrato n.º 033/2025 datado de 31 de março de 2025, para **CONSTRUÇÃO DE UMA FARMÁCIA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA,** resolve rescindir unilateralmente o contrato em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021.

São Jerônimo da Serra, 09 de julho de 2025.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:995CFF3C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO N° 19/2025 – FORMA: ELETRÔNICO
REGISTRO DE PREÇOS
O Município de São José da Boa Vista-PR torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico que tem por objeto o "Registro de preço para futura e eventual aquisição de medicamentos para Hospital São José e Secretaria Municipal de Saúde". A sessão se dará no dia 28/07/2025, a partir das 09h00min no ambiente virtual da plataforma comprasgov – UASG: 987883. Valor máximo aceitável R$ 317.450,10 (trezentos e dezessete mil quatrocentos e cinquenta reais). Mais esclarecimentos poderão ser obtidos no Edifício da Prefeitura Municipal, no horário comercial, pelo fone: (043) 3565-1252, e-mail: licitacoes@saojosedaboavista.pr.gov.br. Os interessados poderão obter o edital completo nos sites: http://www.saojosedaboavista.pr.gov.br, www.comprasgovernamentais.gov.br ou https://www.gov.br/pncp/pt-br.

São José da Boa Vista, 09 de julho de 2025.

WILLYS MANOEL BARBOSA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:77261E7D

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

II EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL
Contrato n° 45/2023
CONTRATANTE: Município de São José da Boa Vista.
CONTRATADO: Natália Barbosa Fisioterapia Ltda ME.
ORIGEM: Pregão nº. 16/2023.
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de fisioterapia em atendimento a demanda da Secretaria Municipal de Saúde.
VALORES: Os valores contratuais previstos na Cláusula Quinta do contrato original são reajustados em conformidade com o índice previsto na Cláusula Sétima, passando o valor mensal de R$ 2.655,68 (dois mil seiscentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e oito centavos) para o valor mensal de R$ 2.809,82 (dois mil oitocentos e nove reais e oitenta e dois centavos), totalizando o valor anual de R$ 33.717,84 (trinta e três mil setecentos e dezessete reais e oitenta e quatro centavos).
VIGÊNCIA: Prorrogado por mais 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, ou seja, até 06/07/2026, em virtude de suas características de serviços contínuos.
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 04/07/2025
Contrato n° 46/2023
CONTRATANTE: Município de São José da Boa Vista.
CONTRATADO: Bruna Pereira de Souza Fisioterapia Ltda ME.
ORIGEM: Pregão nº. 16/2023.
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de fisioterapia em atendimento a demanda da Secretaria Municipal de Saúde.
VALORES: Os valores contratuais previstos na Cláusula Quinta do contrato original são reajustados em conformidade com o índice previsto na Cláusula Sétima, passando o valor mensal de R$ 2.499,46 (dois mil quatrocentos e noventa e nove reais e quarenta e seis centavos) para o valor mensal de R$ 2.644,53 (dois mil seiscentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e três centavos), totalizando o valor anual de R$ 31.734,36 (trinta e um mil setecentos e trinta e quatro reais e trinta e seis centavos).
VIGÊNCIA: Prorrogado por mais 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, ou seja, até 06/07/2026, em virtude de suas características de serviços contínuos.
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 04/07/2025

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:F6B0AAE9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO N°154/2025

DECRETO Nº 347/2025

SÚMULA – Dispensa de licitação para contratação de serviços e outras providências.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o parecer exarado pela assessoria jurídica do município.
D E C R E T A:

Art. 1º Nos termos do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21 (Nova Lei de Licitações e Contratos), fica declarada DISPENSADA a licitação para contratação de empresa especializada para substituição da areia da orla, margem esquerda do Rio Paraná, no Distrito de Porto São José, Município de São Pedro do Paraná, efetivando-se a mediante contratação direta.

Art. 2º A empresa a ser contratada é a **PARANAZAO EXTRACAO DE AREIA LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.987.297/0001-35, e o valor global a ser contratado é de R$ 59.200,00 (cinquenta e nove mil e duzentos reais).

Art. 3º Os recursos orçamentários para a cobertura da presente contratação dar-se-ão às expensas dos cofres da municipalidade, sendo o projeto codificado sob o nº:

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 56/2025 DE 09/07/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°154/2025
OBJETO: SUBSTITUIÇÃO AREIA DA PRAIA
12.001.23.695.0030.2100 AÇÕES DIRETAS DE TURISMO
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Pedro do Paraná-PR, 09 de julho de 2025.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosieli Cristina da Silva
Código Identificador:0B29C836

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO N°345/2025

DECRETO Nº 345/2025

SÚMULA – Dispensa de licitação para contratação de serviços e outras providências.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o parecer exarado pela assessoria jurídica do município.
D E C R E T A:

Art. 1º Nos termos do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21 (Nova Lei de Licitações e Contratos), fica declarada DISPENSADA a licitação para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Palestrante, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Ação Social, sob o tema: "20 anos do SUAS: construção, proteção social e resistência", efetivando-se a mediante contratação direta.

Art. 2º A empresa a ser contratada é a 61.328.614 JUSSARA MARIA STACHOVIAK– ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61.328.614/0001-91, e o valor global a ser contratado é de R$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais).

Art. 3º Os recursos orçamentários para a cobertura da presente contratação dar-se-ão às expensas dos cofres da municipalidade, sendo o projeto codificado sob o nº:

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 54/2025 DE 09/07/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°152/2025
OBJETO: palestra
08.001.08.244.023.2063 - CRAS- CENTRO DE REFERÊNCIA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Pedro do Paraná-PR, 09 de julho de 2025.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosieli Cristina da Silva
Código Identificador:2CCB7E66

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO N°346/2025

DECRETO Nº 346/2025

SÚMULA – Dispensa de licitação para contratação de serviços e outras providências.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o parecer exarado pela assessoria jurídica do município.
D E C R E T A:

Art. 1º Nos termos do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21 (Nova Lei de Licitações e Contratos), fica declarada DISPENSADA a licitação para Contratação de Empresa prestadora de serviços de execução de Exames Médicos Ocupacionais e de Audiometria para atender os servidores públicos municipais de São Pedro do Paraná, efetivando-se a mediante contratação direta.

Art. 2º A empresa a ser contratada é a PROSAUDE - SERVICOS MEDICOS LTDA – ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 44.041.766/0001-90, e o valor global a ser contratado é de R$ 16.520,00 (dezesseis mil, quinhentos e vinte reais).

Art. 3º Os recursos orçamentários para a cobertura da presente contratação dar-se-ão às expensas dos cofres da municipalidade, sendo o projeto codificado sob o nº:

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 55/2025 DE 09/07/2025.
Processo administrativo n°153/2025
OBJETO: exames de audiometria e ASO
03.001.04.122.0002.2008 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Pedro do Paraná-PR, 09 de julho de 2025.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosieli Cristina da Silva
Código Identificador:F27EC121

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 001/2025 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 01/2025
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS EM MDF DE ALTA QUALIDADE, DESTINADOS A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ.

Diante da documentação juntada aos autos e com fundamento no artigo 72, VIII da Lei 14.133/2021, **autorizo** a presente Dispensa de Licitação com fundamento no art. 75, II, da Lei 14.133/2021, e **homologo** seu resultado para a contratação da **empresa INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS MADE FORTE LTDA – ME - CNPJ 11.029.508/0001-39,** para a aquisição do objeto em epígrafe, no valor de R$ 21.990,00 (vinte um mil, novecentos e noventa reais).

São Pedro do Paraná, 09 de julho de 2025

AILTON ALFREDO DA CRUZ
Presidente

Publicado por:
Rosieli Cristina da Silva
Código Identificador:3CD07BCA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
AVISO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

COMUNICADO À POPULAÇÃO

Vanderlei Caetano de Castro, Prefeito Municipal de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, em conjunto com o Sr. Ailton Alfredo da Cruz, Presidente da Câmara Municipal de São Pedro do Paraná, e considerando o disposto no parágrafo único do artigo 48 da Lei Complementar 101 de 04/05/2001, torna público que estará realizando Audiência Pública nas dependências do prédio da Câmara Municipal de São Pedro do Paraná, no dia 10 de julho de 2025, às 16:30 horas, para apresentação, discussão junto a população do Projeto de Lei nº 61 de 2025.

São Pedro do Paraná, 09 de julho de 2025.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

AILTON ALFREDO DA CRUZ
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Robson Luis Cavenaghi
Código Identificador:0E13BDFD

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE Nº 64/2025

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ e
LUCIANA PEREIRA ALEIXO MAIA, CPF/MF nº 092.530.069-19

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA PARA A FUNÇÃO DE PROFESSOR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 64/2025 – 13 de junho de 2025.
05.001.12.361.0018.2045 ENSINO FUNDAMENTAL 1ª A 5ª SÉRIES – RECURSOS PRÓPRIOS
3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA
05.002.12.365.0019.2051 Creches Municipais (Recursos Próprios)
3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA
05.002.12.365.0019.2052 Ensino Pré-escolar (Recursos Próprios)
3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA

Fica estabelecido o valor do presente contrato:

ITEM	PROFISSIONAL	CARGA	VALOR UNIT
03	PROFESSOR	30H	R$ 4.448,18

Prazo de vigência: 12 meses a partir da data da assinatura do contrato.

São Pedro do Paraná-PR, 16 de junho de 2025.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Roma Ramos Gurson
Código Identificador:DFA9B9D7

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
EXTRATO TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE Nº 58/2025

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 107/2025
IDEUSO Nº 2025136

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS FATOS
Considerando a solicitação da contratada, em anexo, fica rescindido o contrato acima citado, por se tratar de força maior, sem aplicação de multa para nenhuma das partes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO

Por força da presente rescisão, as partes dão por CANCELADO o Contrato acima citado, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

São Pedro do Paraná, 09 de junho de 2025.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Roma Ramos Gurson
Código Identificador:E9F7A7DD

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - DECRETO 344/2025

DECRETO Nº 344/2025

São Pedro do Paraná-PR, 09 de julho de 2025.

Declara de utilidade pública área de terras do perímetro da estrada rural de São Pedro do Paraná que ligam o Município à estrada Beira Rio – Estrada das Pousadas.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI;

Considerando a lei Municipal 037/2025 – Lei do Sistema Viário.

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública, para fins de Implantação de Pavimentação asfáltica, a Estrada Ruralque liga o Município de São Pedro do Paraná a Estrada Beira Rio – Estradas das Pousadas,com as seguintes confrontações:

	COORDENADAS	
	Longitude	Latitude
INÍCIO	271369.8755 m E	7475071.8239 m S
FIM	270739.1936 m E	7481046.4962 m S
	Local da Obra – 6.075,20m	
	LARGURA DA FAIXA DE DOMÍNIO 31,00 m - Largura da Pista de rolamento 7 metros.	

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Aparecido Silveira Gurson
Código Identificador:FF0F6C64

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - LEI 60/2025

Lei Nº 60/2025

SÚMULA: Altera a nomenclatura do cargo em comissão da administração municipal, criado a Lei 01/2021 e dá outras providências.

Faço saber que a câmara municipal de São Pedro do Paraná, aprovou e eu Vanderlei Caetano de Castro, Prefeito Municipal de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, sanciono o seguinte projeto de lei:

Art. 1º. Fica alterada a nomenclatura do cargo de Diretor do Departamento Jurídico criado pela Lei Municipal n° 01/2021, para Assessor Técnico Jurídico com as mesmas atribuições.

Art. 2º. A presente lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal de São Pedro do Paraná, em 9 de julho de 2025.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Aparecido Silveira Gurson
Código Identificador:33D8994D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

DIVISÃO DE CONVÊNIOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DO TERMO DE FOMENTO 07/2024

O MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, inscrito no CNPJ sob nº 76.290.659/0001-91, com sede à Rua Papa João XXIII, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, neste ato representado pela Srª EXILAINE GASPAR, portadora da Carteira de Identidade nº 5.090.240-4 SSP-PR e CPF nº 755.902.479-34, Prefeita Municipal por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, inscrita no CNPJ sob nº 30.914.523/0001-04, com sede à Avenida Brasil, 116 doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, neste ato representado pela Srª FRANCISCA BARBOSA DA SILVA BUENO, portadora da Carteira de Identidade nº 4.211.994-6 SSP-PR e CPF nº 911.416.059-53 , Secretaria Municipal de Educação e Cultura, e a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS EXCEPCIONAIS – APAE, inscrita no CNPJ sob nº.81.883.621/0001-62, registro no Ministério do Trabalho e Ação Social sob o nº 2187 e registro no CNAS nº 28987.010093/94-89, com sede à Rua Minas Gerais nº 531, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representado pelo Sr. JOSÉ CASSIO BALBINO portador da Carteira de Identidade nº 12.714.197-2 e CPF nº 021.481.798-96 Presidente, resolvem **ADITAR TERMO DE FOMENTO nº 07/2024**, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014 e Lei Municipal nº 2.057, de 03 de julho de 2024, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA UNICA
Fica prorrogado o prazo de vigência e execução do Termo de Fomento 07/2024, constante na cláusula sexta do aludido termo de fomento, até o dia 27 de Setembro de 2025.

Permanecem inalteradas e ratificadas demais cláusulas do Termo de Fomento 07/2024, não alteradas expressamente por este Aditivo.

E, por assim, estarem justos e conveniados, firmam o presente Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, depois de lido e achado conforme.

São Sebastião da Amoreira, 09 de Julho de 2025.

JOSE CASSIO BALBINO
Presidente da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE

FRANCISCA BARBOSA DA SILVA BUENO
Secretaria de Educação e Cultura

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal de São Sebastião da Amoreira

Publicado por:
Adevanil Rodrigues
Código Identificador:52FE6B76

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO LOCAL
PORTARIA Nº 234 DE 09 DE JULHO DE 2025

SÚMULA: Substitui membros da Comissão criada pela Portaria nº 195 de 27 de maio de 2025 e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA-PR, Exilaine Gaspar**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 169 da Lei Municipal n. 599/2001, **RESOLVE**:

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam substituídos os membros da comissão criada pela Portaria nº 195 de 27 de maio de 2025, conforme assim nomeados:
"Art. 3º. (...)
(...)
João Vitor Moreira da Silva, matrícula nº 1.583, membro;
Wagner Minoru Tamehiro, matrícula nº 1.132, membro."

Art. 2º. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Sebastião da Amoreira, 09 de julho de 2025.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

GENITO SEVERINO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Urbanismo, Agricultura e Meio Ambiente

Publicado por:
Janaina Dos Santos Dias
Código Identificador:32AF2CE7

SETOR DE LICITAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA Nº 06//2025

CHAMADA PÚBLICA Nº 06/2025

SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 103/2024

OBJETO: Abertura de Credenciamento para a contratação de Profissional Enfermeiro (a) na pessoa física, com o objetivo de suprir as demandas e necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 08h00 do dia 28/07/2025

O Edital completo está disponibilizado no endereço eletrônico www.amoreira.pr.gov.br Informações através do telefone (43) 3265-8300.

São Sebastião da Amoreira, 09 de julho de 2025.

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:C1812061

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 75/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2025

Contratante: Município de São Sebastião da Amoreira, Pr.

Contratado: Zakia Paisagismo e Recolhimento de Animais Ltda

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de recolhimento, transporte, guarda e alimentação de animais de grande porte (equinos, bovinos, muares e similares) em conformidade com os princípios consolidados de bem-estar animal, com pagamento mensal, compreendendo dois chamados mensais (de segunda a sexta-feira das 07 às 17 horas, excluindo feriados nacionais), no perímetro urbano e áreas adjacentes do município de São Sebastião da Amoreira, isto é, até 1 KM linear do limite do perímetro urbano.

Valor: R$ 172.800,00 (cento e setenta e dois mil e oitocentos reais).

Vigência: A contratação terá vigência até o dia 09/07/2026.

Foro: Comarca de Assai/PR

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:0423B5C2

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE DE CONTAS E RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE DE CONTAS E RECONHECIMENTO DE DÍVIDA
Pregão Presencial nº 79/2022 – Contrato nº 285/2022

DEVEDOR: Município de São Sebastião da Amoreira
CREDOR: WALMOR MARCOS FAUSTINO

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 59, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, Parecer Jurídico nº 160/2025 e jurisprudência consolidada do TCU e STJ, em observância ao princípio da vedação ao enriquecimento sem causa.

DO OBJETO: Reconhecimento e quitação da quantia de R$ 5.159,23 (cinco mil cento e cinquenta e nove reais e vinte e três centavos), referente aos serviços efetivamente prestados pelo contratado Walmor Marcos Faustino como maestro da Banda Municipal, no período de 05/05/2025 a 02/06/2025, conforme atestado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

DO FORNECIMENTO: Os fornecimentos/serviços do sistema, às Secretarias pertencentes à este município, foram devidamente prestados e disponibilizados pela credora que, em razão da vigência contratual não fora realizado o pagamento do respectivo prazo de vigência contratual.

RECURSOS FINANCEIRO: As despesas decorrentes deste Termo de Ajuste de Contas e Reconhecimento de Dívidas, correrão à conta por meio de dotação orçamentária própria de cada Secretaria correspondente ao seu respectivo consumo, conforme disponibilizado no Parecer Contábil e Financeiro informados neste processo.

FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de Assaí, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:6869C212

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 99/2025

EXTRATO DE CONTRATO *DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO* Nº 99/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrita no CNPJ sob nº. 76.167.733/0001-87, neste ato representado Prefeito Municipal **PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR,** brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8 e CPF sob o nº. 769.681.549-00, residente e domiciliado nesta cidade, sito à Rua Santana, neste ato denominado simplesmente contratante.

CONTRATADO: MARLON DOS SANTOS SHEN, CPF nº 139.794.469-50
Objeto: Prestação de Serviços de Operador de Máquinas pesadas carga horária de 40hrs semanais
Vigência do Contrato: até 30/06/2026, podendo ser prorrogado.

Sapopema, 10/07/2025

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

MARLON DOS SANTOS SHEN
Contratado

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:DBCE1510

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 234/2025

DECRETO Nº 234/2025

O Prefeito Municipal de Sapopema, Paulo Maximiano de Souza Junior, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com a Lei Municipal nº 1.228/2020.

Considerando, a aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2025, homologado pelo Decreto nº 212/2025,

R E S O L V E

Art. 1º - Nomear o Sr. **HELIOMAR JOSÉ SARETA**, CPF nº 025.299.519-85, para posse e exercício na função temporária de Operador de Máquinas pesadas.
Art. 2º - Nomear o Sr. **MARLON DOS SANTOS SHEN**, CPF nº 139.794.469-50, para posse e exercício na função temporária de Operador de Máquinas pesadas.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, COM EFEITOS FINANCEIROS A PARTIR DO DIA 10/07/2025.

Sapopema, 09 de julho de 2025.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:672770D6

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 235/2025

DECRETO Nº 235/2025

O Prefeito Municipal de Sapopema, Paulo Maximiano de Souza Junior, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com a Lei Municipal nº 1446/2023.

R E S O L V E

Art. 1º - Exonerar o Sr. Ozeas Alves Euzébio, mat. Nº 9420-1, nomeado para o exercício do cargo em comissão de Chefe do Posto de Trânsito Municipal.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sapopema, 09 de julho de 2025.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:5552DA4F

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 236/2025

DECRETO Nº 236/2025

O Prefeito Municipal de Sapopema, Paulo Maximiano de Souza Junior, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com a Lei Municipal nº 1446/2023,

R E S O L V E

Art. 1º - Nomear o Sr. Ozeas Alves Euzébio, CPF nº 043.157.429-45 para o exercício do cargo de provimento em comissão de Chefe Dpto Agricultura Industria e Comercio.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, COM EFEITOS FINANCEIROS A PARTIR DO DIA 10/07/2025.

Sapopema, 09 de julho de 2024.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:799011AB

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EDITAL Nº 127/2025 (CONVOCAÇÃO)

EDITAL nº 127/2025 (CONVOCAÇÃO)

(Relativo ao Processo Seletivo Simplificado no 03/2024)

O Prefeito Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **Faz Saber** que de acordo com o **Edital de Processo Seletivo Simplificado nº. 03/2024,** em observância ao princípio Constitucional da Publicidade estabelecido no artigo 37 da Constituição Federal, e considerando a necessidade da mão-de-obra, a continuidade do serviço público, a eficiência e a conveniência administrativa, **Resolve** convocar os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado no **03/2024**, homologado pelo Decreto nº. 12/2025 de 06 de janeiro de 2025, para comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Sapopema, situada a Avenida Manoel Ribas, 858, centro, nos horários da 08:30 as 11:30 horas e das 13:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta feira, no prazo máximo de 02 (dois) dias para habilitação nos exames médicos pré-admissional, bem como apresentação dos documentos conforme segue:

Atestado de Saúde Admissional, Certidão Negativa de Antecedentes Criminais.
Documentos Pessoais, cópia do CREFITO

Os (as) candidatos (as) aprovados (as) deverão se apresentar dentro do prazo estipulado acima, conforme abaixo:

FISIOTERAPEUTA

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	CPF	NOTA FINAL
5	Junior de Melo Maciel	091.547.219-89	40,00

Sapopema, 09 de Julho de 2025

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:F89F89C4

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 100/2025

EXTRATO DE CONTRATO *DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO* Nº 100/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrita no CNPJ sob nº. 76.167.733/0001-87, neste ato representado Prefeito Municipal **PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR,** brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8 e CPF sob o nº. 769.681.549-00, residente e domiciliado nesta cidade, sito à Rua Santana, neste ato denominado simplesmente contratante.

CONTRATADO: HELIOMAR JOSE SARETA, CPF nº 025.299.519-85
Objeto: Prestação de Serviços de Operador de Máquinas pesadas carga horária de 40hrs semanais
Vigência do Contrato: até 30/06/2026, podendo ser prorrogado.

Sapopema, 10/07/2025

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

HELIOMAR JOSE SARETA
Contratado

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:DF0875D8

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 1/2024 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2024

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 1/2024 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2024

Pregão 16/2024.

TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, POR INTERMÉDIO DO PREFEITO MUNICIPAL E A EMPRESA NC DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA

O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, com sede na Avenida Manoel Ribas, 858, na cidade de Sapopema/Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº. 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo **SR. PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR, Prefeito Municipal**, nomeado pela Ata de Posse Bienio 2025 a 2028, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná do dia 03 de janeiro do ano de 2025, Edição 3186, portador da Matrícula nº 80421, doravante denominado GERENCIADOR, e a Empresa **NC DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de São José do Rio Preto--Sp. Av. Santa Maria,668-sala 12 Bairro: Vila Aurora - CEP: 15.014-330, Telefone (17) 3042-1395/ 9108-6151- E-mail- nc.rp.licitacao@gmail.com. Devidamente inscrita no CNPJ: sob nº 23.496.174/0001-92 neste ato representada pelo Sr. Neusa Cândido da Silva, brasileira, maior, portadora do CPF: Nº 169.827.718-06, RG: sob nº 24.694.886-3, conforme consta no registro nº 3523406219-2 da Junta Comercial, residente e domiciliado na cidade de São José do Rio Preto--Sp. e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo de Prazo**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, conforme o Art. 84 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO
2.1. Na forma do Art. 84 da Lei nº 14.133/2021, fica prorrogado a vigência da Ata de Registro de Preços nº 10/2024, a findar-se dia 09/01/2026.

Justifica-se vantagem para Administração Pública a prorrogação, visto que os valores serão mantidos neste novo período, visando o princípio da Eficiência e a Economicidade.

CLÁUSULA TERCEIRA – RATIFICAÇÃO
3.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

Sapopema, 08 de julho de 2025.

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:A0588400

ADMINISTRAÇÃO GERAL
RESOLUÇÃO 12/2025

RESOLUÇÃO 12/2025 DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAPOPEMA - ESTADO DO PARANÁ.

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAPOPEMA – PR
ASSUNTO: Substituição de Membro no Conselho Municipal de Saúde
Dispõe sobre o ligamento da representante do segmento trabalhador e a nomeação de novo membro titular no Conselho Municipal de Saúde de Sapopema.

O Conselho Municipal de Saúde de Sapopema – PR, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pela Lei Municipal nº 325/92, de 30 de Julho de 1992], e em conformidade com a Lei Federal nº 8.142/90,
Considerando o ofício apresentado pela Sra. CRISTIANE ZAMPIERI ROCHA, representante do segmento trabalhador, solicitando seu desligamento voluntário do Conselho Municipal de Saúde;

Considerando a indicação formal apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde, nomeando o Sr RENAN MARTINS MACIEL, enfermeiro, para assumir a vaga de titular no segmento trabalhador;

Considerando a deliberação do plenário do CMS, ocorrida em reunião realizada em 9 de Julho de 2025, conforme registrado em ata;
RESOLVE:

Art. 1º Aceitar o pedido de desligamento da Sra. CRISTIANE ZAMPIERI ROCHA, representante do segmento trabalhador no Conselho Municipal de Saúde de Sapopema – PR.
Art. 2º Homologar a indicação do Sr RENAN MARTINS MACIEL, enfermeiro, para compor o Conselho Municipal de Saúde como membro titular do segmento trabalhador.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sapopema – PR, 09 de Julho de 2025.

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:77D4C094

ADMINISTRAÇÃO GERAL
RESOLUÇÃO Nº 11/2025

RESOLUÇÃO Nº 11/2025 DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAPOPEMA - ESTADO DO PARANÁ.
O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Sapopema - PR em reunião extraordinária, realizada em 09 de julho de 2025, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Federal nº 8.080 de 19 de setembro de 1.990 e Lei Municipal 325/92 de 30 de Junho de 1.992.

RESOLVE APROVAR:
1°
A resolução SESA 1147/2025 habilita aquisição de bens para o Transporte Sanitário nos Municípios, no Programa de Qualificação de Atenção Primária à Saúde, na modalidade fundo a fundo, no termo de ADESÃO SESA 769/2019, para SAPOPEMA ser contemplada com Recurso financeiro na aquisição de 2 veículos básicos para transporte.

ERALDO ROQUE BRIZOLA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

EMANUELE ANTONIA CHEDE SUBTIL
Secretária Municipal de Saúde

HOMOLOGO A RESOLUÇÃO CMS/SAPOPEMA 11/2025

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:03C9C76B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
PORTARIA Nº 313/2025

Designa servidores para responderem pela gestão e fiscalização de atas de registro de preços, na forma que especifica.

O DIRETOR-GERAL da Autarquia Águas de Sarandi – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021;

RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores municipais abaixo relacionados, com a finalidade de responderem pela gestão e fiscalização das atas de registro de preços oriundas do **Pregão Eletrônico nº 011/2025**, que tem por objeto a **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E PERIFÉRICOS PARA UTILIZAÇÃO NAS UNIDADES DE TRATAMENTO DE ÁGUA DA AUTARQUIA ÁGUAS DE SARANDI**, durante a vigência das respectivas atas de registro de preços:

Matrícula Nº	Nome:	Função:
1861	Agnaldo da Silva Antunes	Gestor
2911	Vinicius Paiva Mota	Fiscal

Art. 2º Na ausência do servidor designado para a função de Fiscal, o(a) servidor(a) ora nomeado(a) para a função de Gestor, excepcionalmente, exercerá a função de Fiscal Substituto.
Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao início da vigência das atas de registro de preços.

Sarandi (PR), 09 de julho de 2025.

CESAR AUGUSTO FOSS
Diretor Geral
Decreto nº 10/2025
Águas de Sarandi - SMSA

Publicado por:
Renato Hiran Ausek
Código Identificador:BB048F36

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
PORTARIA Nº 314/2025/SMSA

Nomeia servidor para ocupar cargo de provimento efetivo, na forma que especifica:

O DIRETOR-GERAL da Autarquia Águas de Sarandi – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental, no uso de suas atribuições legais;

Considerando, o Concurso Público Municipal, aberto pelo Edital nº 01/2023 publicado no dia 10 de julho de 2023;

Considerando, o Edital de Homologação e Classificação Final publicado no dia 07 de fevereiro de 2024;

Considerando, o Edital de Convocação n° 01/2025 publicado no dia 08 de julho de 2025;

RESOLVE:

Art. 1° NOMEAR o servidor abaixo, devidamente aprovado no Concurso Público Municipal **nº 01/2023**, regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sarandi e leis complementares, sendo seu Regime Jurídico Estatutário.

Parágrafo Único. Para ocupar o cargo de provimento efetivo do quadro próprio da Autarquia Águas de Sarandi, será conforme disposto na Lei Complementar **nº 397/2022**.

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CARGO	GRUPO OCUPACIONAL
8	GABRIEL DUARTE CAMBAUVA	Agente de Interrupção e Religação de Água	GOTM-02

Art. 2° O servidor terá como atribuições do cargo, conforme disposto na Lei Complementar **nº 397/2022 Anexo II**, de 12 de janeiro de 2022.

Art. 3º A remuneração pelo efetivo exercício do cargo será aquela estabelecida em lei.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor a partir do dia 14 de julho de 2025.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE

Sarandi, 09 de julho de 2025.

CESAR AUGUSTO FOSS
Diretor-Geral
Águas de Sarandi

Publicado por:
Robson Alessandro Nunes Simas
Código Identificador:CA56C147

CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI - PRESERV
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 9-0001/2025

O Superintendente da Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi – PRESERV, Sr. Márcio César Falaschi, no uso de suas atribuições legais, resolve **ADJUDICA** e **HOMOLOGA** o presente processo de Inexigibilidade nº 9-0001/2025, que tem por objeto: **contratação de empresa especializada para a elaboração do Relatório de Análise das Hipóteses Atuariais**, documento técnico exigido pela Portaria nº 1.467/2022 da Secretaria de Previdência, que tem por finalidade avaliar a pertinência e consistência das premissas atuariais utilizadas nos cálculos da Avaliação Atuarial do RPPS, considerando fatores demográficos, econômicos e financeiros, com vistas a assegurar a fidedignidade dos resultados e a sustentabilidade do regime.

1 - RPREV CONSULTORIA ATUARIAL LTDA
CNPJ: 46.147.565/0001-05
VALOR TOTAL: R$ 5.000,00 (cinco mil reais)

Sarandi, 09 de julho de 2025.

MÁRCIO CÉSAR FALASCHI
Superintendente do PRESERV

Publicado por:
Jeane Gomes Barbosa de Lima
Código Identificador:6511973B

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2025-CMS
REQUISIÇÃO DE COMPRAS Nº 109/016/2025-CMS

Participação exclusiva para micro e pequenas empresas.
Legislação aplicável: Lei 14.133/2021, Lei Complementar 123/2006, Lei Municipal 3.008/2024 e demais legislações pertinentes.

Por meio deste, a **CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ,** nos termos do art. 75, §3º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados em relação à contratação direta, por meio de Dispensa de Licitação, para o objeto abaixo, visando selecionar a proposta mais vantajosa:
OBJETO:
Registro de Preço para a contratação de concessionária para efetuar revisões periódicas no veículo oficial, Toyota Corolla, modelo XEI 2.0, 2023/2023, cor prata, placa SEQ3B89, chassi nº 9BRB33BE0P2161708, da Câmara Municipal de Sarandi, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e seus anexos.
INFORMAÇÕES, EDITAIS OU OUTROS DOCUMENTOS PERTINENTES:
https://drive.google.com/drive/folders/1loebPy_p2BQiV6jdui8sSsUqRA2Ndd9q
LOCAL E PRAZO PARA ENTREGA DAS PROPOSTAS:
Exclusivamente no endereço eletrônico: compras@cms.pr.gov.br
Início: às 8h de 10/07/2025; **Término**: às 12h de 17/07/2025.
PROPOSTAS ENVIADAS FORA DO PRAZO ESTABELECIDO NÃO SERÃO ACEITAS.
Sarandi, 09 de junho de 2025.

ALEX FRANCISCO DE SOUZA
Agente de Contratação
Portaria nº 019/2025-CMS

Publicado por:
Wesley Henrique Sanguino
Código Identificador:5197F087

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2025-CMS
REQUISIÇÃO DE COMPRAS Nº 109/017/2025-CMS

Participação exclusiva para micro e pequenas empresas.
Legislação aplicável: Lei 14.133/2021, Lei Complementar 123/2006, Lei Municipal 3.008/2024 e demais legislações pertinentes.

Por meio deste, a **CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ,** nos termos do art. 75, §3º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados em relação à contratação direta, por meio de Dispensa de Licitação, para o objeto abaixo, visando selecionar a proposta mais vantajosa:
OBJETO:
Registro de Preço para a contratação de empresa especializada para efetuar revisões periódicas no veículo oficial, Renault Kwid, modelo Zen 1.0 MT, 2021/2022, cor branca, placa RHO-1F32, chassi nº 93YRBB003NJ038319, da Câmara Municipal de Sarandi, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e seus anexos.
INFORMAÇÕES, EDITAIS OU OUTROS DOCUMENTOS PERTINENTES:
https://drive.google.com/drive/folders/1loebPy_p2BQiV6jdui8sSsUqRA2Ndd9q
LOCAL E PRAZO PARA ENTREGA DAS PROPOSTAS:
Exclusivamente no endereço eletrônico: compras@cms.pr.gov.br
Início: às 8h de 10/07/2025; **Término**: às 12h de 17/07/2025.
PROPOSTAS ENVIADAS FORA DO PRAZO ESTABELECIDO NÃO SERÃO ACEITAS.
Sarandi, 09 de junho de 2025.

ALEX FRANCISCO DE SOUZA
Agente de Contratação
Portaria nº 019/2025-CMS

Publicado por:
Wesley Henrique Sanguino
Código Identificador:86098700

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL PARA 2025 - SEGUNDA RETIFICAÇÃO

Justificam-se as presentes alterações devido ao acréscimo da contratação n°34.
No início deste exercício a Procuradoria da Mulher foi consultada se haveria necessidade de adquirir algum material gráfico específico, pois seria incluído na aquisição n°11. Como a resposta foi negativa, a Câmara Municipal de Sarandi efetivou a aquisição dos materiais gráficos, conforme o cronograma deste Plano de Contratações, porém em momento posterior a Procuradoria da Mulher reavaliou sua decisão e pediu para que fosse alterado este Plano de Contratações para incluir a aquisição do material de divulgação necessário para suas atividades.
A fim de garantir a efetividade dos trabalhos da Procuradoria da Mulher em prol da população sarandiense, esta Presidência decide por retificar este Plano de Contratações e acrescentar a aquisição solicitada, incluindo-a em julho.
Os valores a serem gastos com a aquisição deste material deverão ser compatíveis com o limite de despesa anual para este ramo de atividade, já que a aquisição n°11 foi efetivada mediante dispensa de licitação e se enquadrava na mesma natureza (CNAE), conforme artigo 75, inciso II, da Lei Federal n°14.133, de 2021 e artigo 220, §1°, da Lei Municipal 3.008, de 2024.

JANEIRO:

Ordem	Contratação/Aquisição
1	Aquisição de itens de copa e cozinha e gêneros alimentícios
2	Aquisição de EPIs para servidores da limpeza e da manutenção
3	Aquisição de produtos de limpeza e higiene pessoal
4	Contratação de serviço de chaveiro e aquisição de cópias de chave
5	Contratação de fornecimento de link de internet
6	Contratação de serviço de manutenção de portas deslizantes

Ordem	Renovações
1	Fornecimento de combustível - vigente até 20/03
2	Serviços de publicação em jornal - vigente até 09/05
3	Seguro veicular (kwid) - vigente até 14/05
4	Fornecimento de recarga de extintores - vigente até 26/05

FEVEREIRO:

Ordem	Contratação/Aquisição
7	Contratação de serviços de dedetização
8	Aquisição e instalação de gabinete de vidro ou material compatível para o servidor no CPD
9	Contratação de serviços de manutenção das impressoras
10	Formalização do contrato com a Autarquia Águas de Sarandi
11	Aquisição de crachás e materiais gráficos
12	Contratação de empresa para aplicação de películas de insulfilme nas janelas das salas do prédio da Câmara Municipal

Ordem	Renovações
5	Fornecimento de cargas de gás - vigente até 23/06

MARÇO:

Ordem	Contratação/Aquisição
13	Aquisição de material de expediente
14	Contratação de engenheiro/escritório de engenharia para a elaboração de laudos e estudos técnicos preliminares para todos os serviços relativos à manutenção predial que tenham a necessidade de um trabalho técnico especializado
15	Contratação de empresa especializada em intermediação com estagiários
16	Contratação de agência de viagens

Ordem	Renovações
6	Serviços de segurança e medicina do trabalho - vigente até 03/07
7	Serviços de manutenção de aparelhos de ar condicionado - vigente até 15/07

ABRIL:

Ordem	Contratação/Aquisição
17	Contratação de inteligência artificial para uso nas atividades administrativas e legislativas
18	Contratação de pacote office ou equivalente
19	Aquisição de programas de edição de documentos em formato PDF e outras extensões
20	Aquisição de equipamentos de informática e relógio ponto
21	Aquisição de licenciamento de software de gestão de ponto eletrônico

Ordem	Renovações
8	Manutenção do elevador - vigente até 17/08
9	Serviços de monitoramento eletrônico - vigente até 05/08

MAIO:

Ordem	Contratação/Aquisição
22	Aquisição de eletrodomésticos
23	Aquisição de premiações para os projetos de cidadania da Escola do Legislativo
24	Contratação de empresa especializada em manutenção de sistema de para-raios
25	Contratação de empresa especializada na realização de cursos e desenvolvimento profissional dos servidores.
26	Contratação de empresa para fornecimento de serviços de coffe break

Ordem	Renovações
10	Serviços de lavagem de veículos - vigente até 02/09
11	Seguro veicular (corolla) - vigente até 04/09
12	Serviços de central telefônica - PABX - vigente até 09/09
13	ARP informática - vigente até 18/09

JUNHO:

Ordem	Contratação/Aquisição
27	Contratação de empresa especializada em manutenção de de sistemas de prevenção de incêndio
28	Contratação de revisão do kwid
29	Contratação de revisão do corolla
30	Aquisição de cadeiras ergonômicas

Ordem	Renovações
14	Seguro predial - vigente até 04/10

JULHO:

Ordem	Contratação/Aquisição
31	Contratação de empresa provedora de telefonia fixa
32	Contratação de empresa especializada em serviços de limpeza de janelas e vidraças
33	Contratação de gympass/wellhub para os servidores
34	Aquisição de Materiais gráficos - Procuradoria da Mulher

Ordem	Renovações
15	Serviços de fornecimento de consulta de banco de preços - vigente até 22/11

AGOSTO:

Ordem	Contratação/Aquisição
35	Contratação de curso de brigada de incêndio
36	Aquisição de licenciamento de Serviço Eletrônico de Informação - SEI

SETEMBRO:

Ordem	Contratação/Aquisição
37	Contratação de empresa para a execução de reforma, manutenção e pequenos reparos prediais
38	Aquisição de filtros de bebedouros

Ordem	Renovações
16	Hospedagem de site - vigente até 29/01

Durante a sua execução, este Plano de Contratações Anual poderá ser alterado, desde que haja justificativa dos fatos supervenientes e extraordinários que ensejaram a mudança da necessidade de contratação, mediante aprovação do Presidente da Câmara Municipal de Sarandi, e posterior envio à Divisão de Licitações e Compras, conforme o artigo 94, da Lei Municipal n°3.008, de 2024.
Havendo alterações, elas serão divulgadas e mantidas à disposição do público em sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal de Sarandi, e serão observadas na realização de licitações e na execução dos contratos.
Cada setor demandante é responsável pela elaboração do Documento de Formalização de Demanda - DFD - cujo modelo será disponibilizado pela Divisão de Compras e Licitações, e por protocolá-lo junto à Divisão de Patrimônio e Almoxarifado para a

emissão da respectiva "Requisição de Compras", até o 5° (quinto) dia útil do mês de referência.
Após o protocolo da Requisição de Compras junto à Divisão de Patrimônio e Almoxarifado, o processo administrativo será encaminhado à Divisão de Compras e Licitações.
No decorrer do respectivo processo administrativo de compras, se a Divisão de Compras e Licitações identificar a necessidade de alterações quantitativas e qualitativas ou qualquer tipo de correção, ou havendo questionamento, ou pedido de esclarecimento sobre as informações prestadas no DFD, o setor demandante será o responsável por prestar tais informações, inclusive quando houver a necessidade da elaboração de Estudo Técnico Preliminar - ETP e Mapa de Alocação de Riscos.

Sarandi, 9 de julho de 2025.

DIONIZIO APARECIDO VIARO
Presidente

Publicado por:
Wesley Henrique Sanguino
Código Identificador:D281C262

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 525/2025

Súmula: Dispõe sobre a implementação da Ação "SMED com você na leitura: Sarandi Lê!" nas turmas de 2º ano do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino de Sarandi.

O Prefeito do Município de Sarandi/PR, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando o Decreto Municipal nº 296/2025, que institui o Programa "Sarandi Lê" como política pública de incentivo à leitura no município;

Considerando a Instrução Normativa SMED nº 006/2025 – Sarandi Lê – 15 Minutos, que determina a obrigatoriedade da leitura diária por, no mínimo, 15 minutos nas unidades de ensino da rede municipal;

Considerando a necessidade de fortalecer os processos de alfabetização, com foco na fluência leitora, escuta ativa, ampliação do vocabulário e desenvolvimento da oralidade;

Considerando a Portaria nº 1.774, de 1º de setembro de 2023, que refere-se à criação da Rede Nacional de Articulação de Gestão, Formação e Mobilização - Renalfa, vinculada ao Compromisso Nacional Criança Alfabetizada. Essa rede tem como objetivo fortalecer a capacidade institucional dos sistemas municipais e estaduais de ensino para a implementação de políticas de alfabetização, através de ações de formação e desenvolvimento profissional.

Considerando a importância de assegurar o direito à leitura como prática pedagógica sistemática, prazerosa e significativa no cotidiano escolar;
DECRETA:
Art. 1º Fica implementada, a partir do mês de julho de 2025, a Ação "SMED com você na leitura: Sarandi Lê!", no âmbito das turmas de 2º ano do Ensino Fundamental das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Sarandi.

Art. 2º A ação consiste na realização de mediações semanais às escolas, organizadas pela Secretaria Municipal de Educação, com a participação de assessores de ensino das equipes pedagógicas e professores que estão lotados na Secretaria de Educação em ações técnico pedagógicas

Art. 3º A implementação do programa *SMED com você na leitura: Sarandi Lê* terá como objetivo a mediação de leitura individualizada com cada estudante, utilizando livros ou fichas selecionadas conforme a faixa etária, seguida de diálogo sobre o conteúdo lido.

§ 1º Cada turma contará com um Diário de Leitura / e planilha de acompanhamento da turma , onde serão registrados os avanços de vocabulário, repertórios e as impressões individuais dos estudantes.

§ 2º As ações ocorrerão em dias alternados, organizadas em ambos os turnos (manhã e tarde), com agendamento prévio junto à equipe gestora da unidade escolar.

Art. 4º A ação contempla, a partir do segundo semestre, atividades preparatórias para o Concurso de Soletração "Soletrando Sarandi", incluindo vocabulário selecionado, jogos e dinâmicas lúdicas de soletração.

Art. 5º Compete às equipes gestoras e professores(as) do 2º ano:
I – colaborar com o planejamento e execução das visitas;
II – apoiar o registro das leituras e desenvolvimento do Diário de Leitura;
III – integrar as atividades de leitura mediada à rotina pedagógica da turma.

Art. 6º Esta ação integra o conjunto de estratégias da Secretaria Municipal de Educação voltadas à melhoria dos indicadores de alfabetização no município de Sarandi.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sarandi, 08 de julho de 2025

CARLOS ALBERTO DE PAULA JÚNIOR
Prefeito de Sarandi

Publicado por:
Diego William Sanches
Código Identificador:3E54251C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 918/2025

SÚMULA: Dispõe sobre a designação do responsável pela Proteção de Dados Pessoais, na forma que especifica

Carlos Alberto de Paula Júnior , Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei de Proteção de Dados Pessoais – LGPD e do Decreto Municipal 2213/2024.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o(a) servidor(a) Roberson Eduardo Noveli CPF: XXX. XXX. 609. XX, ocupante do cargo de Diretora do Departamento de Transparência e Proteção de Dados como Encarregado da Proteção de Dados para atuar como canal de comunicação entre o controlador, os titulares de dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados.

Art. 2º É função do Encarregado de Proteção de Dados:

I. Elaborar o plano de adequação;
II. Dar publicidade as informações relativas ao tratamento de dados preferencialmente nas páginas dos órgãos e entidades na internet, bem como no Portal da Transparência;
III. Atender as exigências que vierem a ser estabelecidas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados;
IV. Orientar os funcionários e os contratados da Administração Pública Direta a respeito das práticas a serem tomadas em relação à proteção de dados pessoais;
V. Aceitar reclamações e comunicações dos titulares, prestar esclarecimentos e adotar providências;
VI. Providenciar, em caso de recebimento de informe da Autoridade Nacional de Proteção de Dados medidas cabíveis para fazer cessar uma afirmada violação à Lei Federal nº 13.709 nos termos do seu artigo nº 31;

VII. Prestar assistência e orientação ao agente de tratamento no caso de:
a) registro e comunicação de incidente de segurança;
b) registro e comunicação de incidente de segurança;
c) registro das operações de tratamento de dados pessoais;
d) relatório de impacto a proteção de dados pessoais;
e) mecanismos internos de supervisão e de mitigação de riscos relativos ao tratamento de dados pessoais;
f) medidas de segurança técnicas e administrativas, aptas a proteger os dados pessoais de acesso não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito;
VIII. Executar outras atribuições correlatadas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 07 de julho de 2025

CARLOS ALBERTO DE PAULA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego William Sanches
Código Identificador:645C0B54

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
AVISO DE SUSPENSÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 9-0028/2025 - PMS - UASG 988461

Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Licitação

AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-0028/2025 – PMS
UASG 988461

Ref.: Registro de preços para futura e eventual, aquisição de Aparelhos de Ultrassonografia (fixo e portátil) e Aparelho de Raio-X Fixo Digital, com instalação e treinamento, destinados ao atendimento dos pacientes do SUS, pela Secretaria Municipal de Saúde de Sarandi/PR.

Comunicamos as Empresas proponentes do Processo Licitatório na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-0028/2025-PMS, que tem por objeto acima descrito, ficará SUSPENSO TEMPORARIAMENTE, para Adequações nos descritivos dos itens do Edital.

Sarandi, 09 de julho de 2025.

DANIEL DE OLIVEIRA LEITE
Agente de Contratações

Publicado por:
Daniel de Oliveira Leite
Código Identificador:16F34CEB

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
HOMOLOGAÇÃO DO PE 9-0020/2025 - UASG 988461

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

No uso das minhas atribuições conferidas por Lei, em especial a nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e considerando o resultado apresentado pela(o) Pregoeira(o), resolvo **homologar**o seguinte processo:

Modalidade	Pregão Eletrônico
Edital nº	9-0020/2025
Processo Administrativo nº	042/2025
Objeto	Registro de preços para aquisições de doces e sorvetes, para uso nas atividades e eventos promovidos pelas Secretarias do Município de Sarandi/PR

Em favor da(o):

1) D.CAMP ALIMENTOS LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 60.496.699/0001-54 no valor total dos itens vencidos de R$ 226.474,30 (duzentos e vinte e seis mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e trinta centavos).

2) CAROL COMERCIAL LTDA - ME inscrito no CNPJ/CPF Nº 10.867.300/0001-26 no valor total dos itens vencidos de R$ 198.301,88 (cento e noventa e oito mil, trezentos e um reais e oitenta e oito centavos).

3) COMERCIO DE DOCES I.L. LTDA -ME inscrito no CNPJ/CPF Nº 05.239.572/0001-41 no valor total dos itens vencidos de R$ 189.402,48 (cento e oitenta e nove mil, quatrocentos e dois reais e quarenta e oito centavos).

4) UELITON SILVIO FERREIRA inscrito no CNPJ/CPF Nº 34.235.034/0001-87 no valor total dos itens vencidos de R$ 29.622,40 (vinte e nove mil, seiscentos e vinte e dois reais e quarenta centavos).

5) GELA BOCA COMERCIO DE SORVETES LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 05.261.360/0001-60 no valor total dos itens vencidos de R$ 26.475,00 (vinte e seis mil, quatrocentos e setenta e cinco reais).

6) SMART INTERMEDIACOES E NEGOCIOS LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 34.229.975/0001-08 no valor total dos itens vencidos de R$ 21.615,50 (vinte e um mil, seiscentos e quinze reais e cinquenta centavos).

7) RPG - COMERCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 54.205.260/0001-22 no valor total dos itens vencidos de R$ 10.778,74 (dez mil, setecentos e setenta e oito reais e setenta e quatro centavos).

Sarandi, 16 de junho de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Batista Meyring
Código Identificador:97CF5579

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
HOMOLOGAÇÃO DO PE 9-0025/2025 - UASG 988461

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

No uso das minhas atribuições conferidas por Lei, em especial a nº 14.133 de 01 de Abril de 2021 e considerando o resultado apresentado pela(o) Pregoeira(o), resolvo **homologar**o seguinte processo:

Modalidade	Pregão Eletrônico
Edital nº	**9-00**25/2025
Objeto	Registro de preços para locação de caçambas estacionárias do tipo Brooks, destinadas a atender as Secretarias Municipais de Sarandi/PR.

Em favor de:
1) 45.729.632 CARLOS ALEXANDRE TENORIO DE OLIVEIRA inscrito no CNPJ/CPF Nº 45.729.632/0001-29 no valor total dos itens vencidos de R$ 503.663,00 (quinhentos e três mil, seiscentos e sessenta e três reais).

Sarandi, 01 de julho de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Batista Meyring
Código Identificador:ABAEF35D

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇÃO - PROCESSOS ADM.
PORTARIA Nº 931/2025

SÚMULA: Designa servidor para fiscal de contrato, na forma que específica.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JÚNIOR, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor municipal abaixo relacionado, com a finalidade de responder pelo acompanhamento e fiscalização durante a execução da ata para ““Registro de Preços para Contratação de Empresa especializada na execução de Serviços Funerários, destinados ao atendimento de famílias em situação de vulnerabilidade social, no Município de Sarandi/PR”, solicitado pela Secretaria Municipal de Assistência Social” em sua respectiva Secretaria, até o término do contrato que der causa a criação desta:

NOME	FUNÇÃO	LOTAÇÃO/SECRETARIA
DANIELA MARQUES DA SILVA DANEIS	FISCAL	SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 9 de julho de 2025

CARLOS ALBERTO DE PAULA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Vinícius Ribeiro
Código Identificador:592A74A0

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇÃO - PROCESSOS ADM.
PORTARIA Nº 932/2025

SÚMULA: Designa servidor para fiscal de contrato, na forma que específica.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JÚNIOR, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor municipal abaixo relacionado, com a finalidade de responder pelo acompanhamento e fiscalização durante a execução da ata para a “Formação Registro de Preços para Aquisição de Tinta Viária, Diluente e Micro Esfera para atender a SEMUTRANS de Sarandi/PR”, solicitado pela Secretaria Municipal de Semitrans” em sua respectiva Secretaria, até o término do contrato que der causa a criação desta:

NOME	FUNÇÃO	LOTAÇÃO/SECRETARIA
WILLIAM YOCHINORI NOGAI	FISCAL	SEMUTRANS

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 9 de julho de 2025

CARLOS ALBERTO DE PAULA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Vinícius Ribeiro
Código Identificador:322E1A6C

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
EDITAL Nº 47/2025

O Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

CONVOCA:

O(s) abaixo relacionado(s) aprovado(s) em CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL, aberto pelo Edital n.º 01/2023, para comparecer(em) na Coordenadoria de Recursos Humanos, deste Município, nos dias 10, 11, 14, 15 e 16 de julho de 2025 das 8:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:30 horas, munido(s) dos seguintes documentos :
- 1 (uma) cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (caso haja registros, providenciar cópia de todos os registros);
- 1 (uma) cópia da Certidão de Nascimento ou de Casamento;
- 1 (uma) cópia do Título de Eleitor;
- 1 (uma) cópia dos Comprovantes de votação na última eleição ou Certidão de Quitação do Fórum Eleitoral;
- 1 (uma) cópia do Certificado de Reservista ou Dispensa da Incorporação, quando do sexo masculino;
- 2 (duas) cópias da Cédula de Identidade – RG ou RNE do convocado - caso o(a) convocado(a) seja casado(a), deverá apresentar também cópia do RG do(a) cônjuge;
- 2 (duas) fotos 3x4 recentes, com fundo branco;
- Extrato do PIS/PASEP (Retirar o extrato do PIS na CEF ou do PASEP no Banco do Brasil);
- 2 (duas) Cópias do Cadastro de Pessoa Física – CPF - caso o(a) convocado(a) seja casado(a), deverá apresentar também cópia do CPF do(a) cônjuge;
- 1 (um) comprovante de Residência;
- 1 (uma) cópia do comprovante de escolaridade conforme exigido em edital para o cargo a ser assumido;
- 1 (uma) cópia da Certidão de Nascimento e do CPF do(s) filho(s) do(a) convocado(a) que tenha(m) até 21 anos;
- Certidão Negativa Criminal, emitida no fórum da cidade onde reside o convocado;
- Declaração Negativa de Acumulação de Emprego Público, de acordo com a Constituição Federal;
- Declaração que não sofreu penalidade de demissão em serviço público, de acordo com a Constituição Federal;
- Declaração de Tempo de Serviço de Órgão Público contendo cargo, carga horária, remuneração e turno, se houver;
- Declaração de Imposto de Renda ou Bens;
- Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio;
- Declaração de Imunizado (retirar no posto de vacinação);
- Exame de Saúde (Prefeitura realizará o agendamento);
- Requerimento para auxílio transporte, se necessário.

CARGO: FISCAL

INSCRICAO	CLASSIFICACAO	NOME	NOTA
442-16081	9	ADEMIR HENRIQUE DE ARRUDA	74

PAÇO MUNICIPAL, 02 DE JULHO DE 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Ivonete Bueno de Souza
Código Identificador:DD1E92A3

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 906/2025

SÚMULA: Nomeia Membros para comporem a Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços, na forma que especifica.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR, Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º Constituir Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços, composta pelas pessoas abaixo, com a finalidade de promover o recebimento, análise e encaminhamento ao seu destino, de materiais, produtos, equipamentos e serviços que o município vier a adquirir ou contratar.

Art. 2º A forma de contratação e/ou aquisição poderá ser por meio de Processo Licitatório, Dispensa, Inexigibilidade, Notas Fiscais, entre outros.

Art. 3º A comissão de recebimento de materiais e serviços abaixo representada corresponde a cada secretaria municipal.

Art. 4º O recebimento poderá ser atestado de forma individual por apenas um dos membros ou coletivo para realização do recebimento de materiais e serviços, onde deverão assinar as respectivas notas fiscais.

Art. 5º Os responsáveis pelo recebimento das respectivas secretarias municipais serão:

Órgão/Setor	Nome	CPF nº.
Gabinete	Amanda Medeiros de Souza	117.XXX.189-XX
Gabinete	Eliane Manfrinato de Souza	031.XXX.779-XX
Secretaria de Administração	Alessandro Vaz da Silva	029.XXX.389-XX
Secretaria de Administração	Lucimara Aparecida Franzão	634.XXX.809-XX
Controladoria Geral	Aline Lopes Balbo	071.XXX.639-XX
Controladoria Geral	Alexandra Silva de Oliveira	042.XXX.699-XX
Secretaria de Planejamento	Franciscarla Ragonha	028.XXX.049-XX
Secretaria de Assistência Social	Tiago Martins Sacci	412.XXX.208-XX
Secretaria de Assistência Social	Cristiane Falaschi	026.XXX.459-XX
Secretaria de Assistência Social	Josilei Patrícia da Costa	068.XXX.699-XX
Secretaria de Assistência Social	Rodrigo Segobia	089.XXX.679-XX
Sec. Saneamento e Meio Ambiente	Igor Edson Leocadio Cartoni	109.XXX.829-XX
Sec. Saneamento e Meio Ambiente	Eleide dos Santos Conartioli	517.XXX.039-XX
Sec. Saneamento e Meio Ambiente	Valdinei Jose de Queiroz	773.XXX.696-XX
Sec. Saneamento e Meio Ambiente	Cicero Ricardo Duarte de Oliveira	031.XXX.299-XX
Secretaria de Saúde	Dinah Cristina de Gois	023.XXX.389-XX
Secretaria de Saúde	FabioAparecido Augusto	036.XXX.389-XX
Secretaria de Saúde	Jorge Luiz da Costa	797.XXX.839-XX
Secretaria de Saúde	Grisieli Gremes Ita Carrilho	018.XXX.239-XX
Secretaria de Saúde	Franciele Palauro Bonacine	062.XXX.349-XX
Secretaria de Saúde	Marcia Belei Prado	964.XXX.009-XX
Secretaria de Saúde	Silvia Sayuri Miyamoto Matsumoto	007.XXX.479-XX
Secretaria de Saúde	Alessandra Odorizzi Giorfi	272.XXX.868-XX
Secretaria de Saúde	Tania Mara Antonelli Ushirobira	677.XXX.879-XX
Secretaria de Saúde	Wellington Silva Lima	043.XXX.909-XX
Secretaria de Saúde	Joao Gabrie Gelinskas	043.XXX.319-XX
Secretaria de Desenvolvimento Econômico	Vinicius Rafael Andrea	092.XXX.999-XX
Secretaria de Desenvolvimento Econômico	Alessandra dos Anjos	064.XXX.059-XX
Secretaria de Desenvolvimento Econômico	Simone Marques da Silva	064.XXX.139-XX
Secretaria de Educação	Maiara Silva Ramos Bigueti	054XXX.249-XX
Secretaria de Educação	Sheisa Cyleia Sargi	009.XXX.449-XX
Secretaria de Educação	Sonia Pereira	020.XXX.669-XX
Secretaria de Educação	Cristiane Aparecida Paulino Cardoso	042.XXX.769-XX
Secretaria de Educação	Suelene Celi Mendes Martins Pita	007.XXX.249-XX
Secretaria de Educação	Raphael Ceolato	051.XXX.039-XX
Secretaria de Educação	João Batista Rezende	449.XXX.759-XX
Secretaria de Educação	Osvaldeti Castro Duarte	599.XXX.349-XX
Secretaria de Educação	Marcos Joaquim da Silva	756.XXX.409-XX
Secretaria de Esporte e Lazer - SESP	Cleiton Tadeu da Silva de Aquino	070.XXX.129-XX
Secretaria de Esporte e Lazer - SESP	Elza Pierini Da Silva Frez	929.XXX.089-XX
Secretaria de Trânsito e Segurança Pública	Daiane Priscila Catarino Rosa	044.XXX.551-XX
Secretaria de Trânsito e Segurança Pública	Siméria Aparecida Olivieri Bassi	036.XXX.679-XX
Secretaria de Trânsito e Segurança Pública	Jesse dos Santos	073.XXX.619-XX
Secretaria de Trânsito e Segurança Pública	Sanderson Ortega	034.XXX.529-XX
Secretaria de Trânsito e Segurança Pública	Adilson Giomassi	580.XXX.079-XX
Secretaria de Urbanismo	Marcela Malvezi Lopes	079.XXX.439-XX
Secretaria de Urbanismo	Luiz Felipe Sanches Santana	065.XXX.349-XX
Corpo de Bombeiros 4ª SB	Soldado Mayara Ribeiro Lerco Teixeira	050.XXX.659-XX
Secretaria de Fazenda	Andressa do Amaral de Souza	071.XXX.459-XX
Secretaria de Política para Mulheres - SEMULHER	Mauro Rodrigues	325.XXX.069-XX
Secretaria da Cultura e Juventude - SECULT	Jose Adilson dos Santos	052.XXX.558-XX

Art. 6º Revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 820/2025, esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 03 de Julho de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaine Martins de Paulo
Código Identificador:13360C4A

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA N.º 921/2025

SÚMULA: Concede Licença Especial ao Servidor Municipal, na forma que especifica.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR, Prefeito Municipal do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do art. 144 da Lei complementar n.º 10/92, do estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sarandi.

R E S O L V E:

1º - Concede à Servidora Municipal **EDILEUZA TUFURETI,** matrícula **5652,** Lotada na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de **Assistente Administrativo**, *LICENÇA ESPECIAL*. **Período aquisitivo de 10/05/2017 à 09/05/2022** de acordo com o Artigo 144 da Lei complementar 10/92, com remuneração integral. **Período a usufruir de 07/07/2025 á 05/08/2025 totalizando 30 dias.**

2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 07 de julho de 2025.

PAÇO MUNICIPAL, 07 de Julho de 2025

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaine Martins de Paulo
Código Identificador:41B900DD

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA N.º 922/2025

SÚMULA: Concede Licença Especial ao Servidor Municipal, na forma que especifica.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR, Prefeito Municipal do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do art. 144 da Lei complementar n.º 10/92, do estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sarandi.

R E S O L V E:

1º - Concede à Servidora Municipal **NATHANA CARLA PEREIRA FERREIRA,** matrícula **6456,** Lotada na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de **Auxiliar Administrativo**, *LICENÇA ESPECIAL*. **Período aquisitivo de 21/05/2019 à 19/05/2024** de acordo com o Artigo 144 da Lei complementar 10/92, com remuneração integral. **Período a usufruir de 10/07/2025 á 07/10/2025 totalizando 90 dias.**

2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 10 de julho de 2025.

PAÇO MUNICIPAL, 07 de Julho de 2025

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaine Martins de Paulo
Código Identificador:913B1BCB

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA N.º 924/2025

SÚMULA: Dispõe sobre a exoneração de servidor publico municipal - efetivo, na forma que especifica.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

1º - Para fins de regularização da situação funcional junto à Divisão de Recursos Humanos, desta Municipalidade, tornar público que foram exonerados a pedido os servidores efetivos abaixo relacionados:

Matrícula	***Nome***	***Cargo***	***A partir de***
9997	FERNANDO HENRIQUE DERNER	AGENTE DE COMBATE À ENDEMIAS	26/06/2025
9987	GIOVANNA MARIA DA SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	30/06/2025
9885	LETICIA SILVA LIMA	PSICOLOGO	23/06/2025
10504	PRISCILA RIBEIRO FRIAS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)	03/06/2025
10265	SANDRA MEIRE DE JESUS	EDUCADOR INFANTIL	02/06/2025

PAÇO MUNICIPAL, 07 de Julho de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaine Martins de Paulo
Código Identificador:8599E7B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMDCA

Resolução n.º 26/2025

Dispõe sobre a convocação da Sra. Adriana Maria Pereira para ocupar o cargo de conselheiro tutelar e atuar no período de Férias da Conselheira Tutelar Ilda Bernardino de Souza Cruz pelo período de 30 dias (21/07/2025 a 19/08/2025).

O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Sarandi – Pr,no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 2128/14 e suas alterações:

CONSIDERANDO:

- O Estatuto da Criança e do Adolescente e a Lei Municipal n.º 2128/2024 e suas alterações alterações;

- O Ofício CT n.º 616/2025 do Conselho Tutelar dia em que solicita a convocação de um suplente para substituir a Conselheira Tutelar Ilda Bernardino de Souza Cruz pelo período de 30 dias (21/07/2025 a 19/08/2025);

RESOLVE:

Artigo 1º – Convocar a Sra Adriana Maria Pereira - eleita em Outubro/2023 para ocupar o cargo de conselheira tutelar para atuar no período férias de 30 dias da Conselheira Tutelar Ilda Bernardino de Souza Cruz, iniciando em 21/07/2025, A convocado deverá se manifestar sobre o aceite ou a recusa no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA - na Secretaria Executiva do CMDCA na Rua: Taí, 777 - 2.º andar - Centro - Sarandi/PR .

Artigo 2º - O suplente no ato de seu aceite deverá se apresentar ao Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Assistência Social - na Rua: Taí, 777 - 2.º andar - Centro - Sarandi/PR das 07:30 às 11:30 e/ou 13:00 as 17:00 para apresentação de documentos pessoais para a contratação e Declaração Vínculos Empregatícios de próprio punho informando sobre a sua situação trabalhista atual .

Artigo 3º- Os candidatos eleitos como suplentes serão convocados pelo Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA para assumir no caso de férias e vacância, licenças para tratamento de saúde a partir de 30 (trinta) dias, maternidade ou paternidade.

Artigo 4º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sarandi-Pr, 09 de Julho de 2025.

ALESSANDRO MÁRCIO CAPÓIA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Marisa De Almeida
Código Identificador:BE9CA864

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA CMAS Nº 06/2025

REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA CMAS Nº06/2025

Prezadas(os) Conselheiras(os),

Na qualidade de Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Sarandi – CMAS, venho, por meio deste, convocar Vossas Senhorias para Reunião Extraordinária em caráter de URGÊNCIA para deliberação de recurso recebido por meio de Emenda Parlamentar do Deputado Federal Luiz Noshimori, conforme a seguir:

Emenda nº 28740002/2025 GND 3.50: Valor total de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), a serem repassados via Fundo Municipal de Assistência Social às seguintes entidades:

• R$ 100.000,00 (cem mil reais) à PROMEC – Proteção ao Menor Carente de Sarandi;
• R$ 100.000,00 (cem mil reais) à Associação Pescadores de Vidas;

• R$ 100.000,00 (cem mil reais) à APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Sarandi.

Solicita-se a participação de todas(os) as(os) conselheiras(os) na votação a seguir até amanhã (10/07/2025), conforme link enviado via WhatsApp, dada a importância da pauta e a necessidade de deliberação formal do colegiado para viabilização do repasse dos referidos recursos.

Atenciosamente,

ALISSON JHONNATHAN GUSMÃO ANTONIO
Presidente do CMAS – Sarandi/PR

Publicado por:
Brasilio Takeshi Mitsuda
Código Identificador:E0184BEF

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO 518/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 3054/2024 de 20/12/2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 3.050.000,00 (três milhões e cinqüenta mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
09.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
09.001.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
09.001.18.541.0016.2.201. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
2160 - 3.1.90.11.00.00 03000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 490.000,00
2161 - 3.1.91.13.00.00 03000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 44.000,00 1997 - 3.3.90.30.00.00 03000 MATERIAL DE CONSUMO 65.000,00
1996 - 3.3.90.39.00.00 03000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 131.000,00
09.001.18.541.0016.2.203. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE LIMPEZA E COLETA DE LIXO URBANO
1927 - 3.3.90.39.00.00 03000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1.120.000,00
09.001.18.541.0016.2.204. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE DESTINAÇÃO FINAL DO LIXO URBANO
1928 - 3.3.90.39.00.00 03000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA 1.200.000,00

Total Suplementação: R$ 3.050.000,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro.
Artigo 3 º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, em 03 de Julho de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciscarla Ragonha
Código Identificador:7F1B983C

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL_NOTIFICACAO_ADVERTENCIA_08072025

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 25/08/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
AKC8H00	284610M000329156	26/04/2025	56732	
BCS8H69	284610M000328942	24/04/2025	56732	08294189446
DRP6B28	284610M000328921	24/04/2025	56732	
GFA6D83	284610M000328918	24/04/2025	56732	
KAQ5084	284610M000328946	24/04/2025	56732	
RHE4G03	284610M000329116	26/04/2025	56732	
TBH1G07	284610M000328765	22/04/2025	56732	

Publicado por:
Gabriel Saraiva de Gouveia
Código Identificador:7FE4F45E

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL_NOTIFICACAO_ADVERTENCIA_09072025

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 28/08/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
AHO8803	284610T000000703	27/04/2025	73400	
AJL0139	284610M000329355	28/04/2025	56732	
AOE3A94	284610M000329427	29/04/2025	56732	
AVC3B85	284610T000000508	01/05/2025	73400	

Publicado por:
Gabriel Saraiva de Gouveia
Código Identificador:F85CB659

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL_NOTIFICACAO_AUTUACAO_02072025

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 18/08/2025.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AQX7638	284610CND0000828	01/05/2025	50371

Publicado por:
Gabriel Saraiva de Gouveia
Código Identificador:D5683C88

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL_NOTIFICACAO_PENALIDADE_05072025

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 25/08/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
FSX8553	284610M000328356	18/04/2025	60503	R$ 293,47

Publicado por:
Gabriel Saraiva de Gouveia
Código Identificador:29CA3546

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.698/2025

SÚMULA: EXONERA CHEFE DE DIVISÃO

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, **Gerson Nunes,** no uso das atribuições de seu cargo,

D E C R E T A

Art. 1º. - Fica o Sr. Idasir Casturina da Costa, brasileiro, matrícula funcional de n.º 6012047, EXONERADO, do cargo de Chefe de Divisão de Segurança e Vigilância, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, deixando de perceber mensalmente os vencimentos correspondentes ao nível 1CC.

Art. 2º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, tornando seus efeitos legais a partir desta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 08 de julho de 2025.

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Castilho Padilha
Código Identificador:AB283AC4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4699/2025

Súmula: Abre Credito Suplementar no valor de R$ 23.148,00 (Vinte e Três Mil, Cento e Quarenta e Oito Reais), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SENGES, ESTADO DO PARANÁ, GERSON NUNES, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL N. 719 DE 09/10/2024.

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no valor de R$ 23.148,00 (Vinte e Três Mil, Cento e Quarenta e Oito Reais), nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
09	SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO	
09.001	DEPARTAMENTO DE CULTURA	
13.392.0012.2043	MANUTENÇÃO DO DEPTO DE CULTURA	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4503	01086-Transferências Voluntárias Públicas Estaduais FR 1086 CV IIENCCARROANTIG	23.148,00
	SUBTOTAL	23.148,00
	TOTAL	23.148,00

Art. 2º. - Como recursos para abertura do crédito previsto no artigo anterior, utilizar-se-á as formas constantes do artigo 43, parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, excesso de arrecadação da fonte 1086.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Município de Sengés, 08/07/2025

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:8BFAF5E3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.700/2025

SÚMULA: NOMEIA SERVIDORES POR PRAZO DETERMINADO

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, **Gerson Nunes,** no uso das atribuições de seu cargo,

D E C R E T A

Art.1º. – Ficam **NOMEADOS**, por prazo determinado, em virtude da habilitação no Processo Seletivo Simplificado, objeto do edital 001/2025- PSS, em conformidade com a lei nº. 0219/2017, de 19 de abril de 2015, os candidatos com seus respectivos cargos e lotações, no Anexo que faz parte integrante deste decreto.

Art. 2º. – Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 01/07/2025.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, em 09 de julho de 2025.

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

ANEXO A QUE SE REFERE O DECRETO Nº 4.700/2025

NOME	C.P.F	CARGO	LOTAÇÃO
Ozeias de Jesus	031.XXX.949-XX	Motorista	Secretaria de Transporte e Viação
Edio Branco Ribeiro	023.XXX.339-XX	Operador de Máquinas II	Secretaria de Transporte e Viação
Josias Lopes Filho	521.XXX.336-XX	Motorista	Secretaria de Educação
Rafael Pereira Borges	432.XXX.528-XX	Profissional de Educação Física	Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo
Pamela Coppetti de Melo	072.XXX.219-XX	Profissional de Educação Física	Secretaria de Assitência Social

Publicado por:
Aline Castilho Padilha
Código Identificador:79921AAE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.701/2025

SÚMULA: NOMEIA SERVIDORES POR PRAZO DETERMINADO

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, **Gerson Nunes,** no uso das atribuições de seu cargo,

D E C R E T A

Art.1º. – Ficam **NOMEADOS**, por prazo determinado, em virtude da habilitação no Processo Seletivo Simplificado, objeto do edital 001/2025- PSS, em conformidade com a lei nº. 0219/2017, de 19 de abril de 2015, os candidatos com seus respectivos cargos e lotações, no Anexo que faz parte integrante deste decreto.

Art. 2º. – Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 01/07/2025.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, em 09 de julho de 2025.

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

ANEXO A QUE SE REFERE O DECRETO Nº 4.701/2025

NOME	C.P.F	CARGO	LOTAÇÃO
Jair Jacinto de Almeida	051.XXX.368-XX	Motorista	Secretaria de Assitência Social
Celia Maria Santos Cavalcante	250.XXX.978-XX	Zelador	Secretaria de Educação

Publicado por:
Aline Castilho Padilha
Código Identificador:FCFDEA5D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.702/2025

SÚMULA: NOMEIA MOTORISTA POR PRAZO DETERMINADO

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, **Gerson Nunes,** no uso das atribuições de seu cargo,

D E C R E T A

Art.1º. - Fica **NOMEADO**, por prazo determinado, em virtude da habilitação no Processo Seletivo Simplificado, objeto do edital 001/2025- PSS, em conformidade com a lei nº. 0219/2017, de 19 de abril de 2015, o candidato lotado na Secretaria Municipal de Transporte e Viação, para o cargo relacionado no Anexo em ordem classificatória, que faz parte integrante deste decreto.

Art. 2º. – Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, tornando seus efeitos legais a partir desta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, em 09 de julho de 2025.

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

ANEXO A QUE SE REFERE O DECRETO Nº 4.702/2025

Motorista

NOME	C.P.F
Eurico Sandim Gomes Neto	124.XXX.219-XX

Publicado por:
Aline Castilho Padilha
Código Identificador:CA6E3E09

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 3.215/2025

SÚMULA:- DETERMINA ABERTURA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, **Gerson Nunes,** no uso de suas atribuições legais**,**

RESOLVE

Art. 1º - Instaurar Processo Administrativo, em face do servidor I. C. da C., matrícula funcional 6012047, para apurar os fatos do incidente ocorrido no dia 08/07/2025, apurando sua responsabilização e eventuais danos e prejuízos causados à administração, tal como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos, conforme determina a Lei Municipal nº. 595/2022 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sengés/PR.

Art. 2º - Nomear para compor a Comissão de Processo Administrativo, os seguintes servidores:

- **Marcos Roberto Moleda**, matrícula funcional 11581, Escriturário, Nível 008, Ensino Superior (Presidente);
- **Graciele Oliveira Danielewski Pereira,** matrícula funcional 3761, Escriturário II, Nível 008, Ensino Superior;
- **Adilson Rodrigues**, matrícula funcional 3291, Agente Administrativo I, Ensino Superior, Nível 010;
- **Valdirene Aparecida Bulka**, matrícula funcional 3511, Nível 23D, Professor, Pós Graduada;
- **Celso Fernando Wolf**, matrícula funcional 9781, Escriturário, Nível 008, Ensino Superior.

Parágrafo único. Para execução dos trabalhos, a Comissão poderá requisitar pareceres e providências dos departamentos e demais servidores que integram os quadros do Município.

Art. 3º - Determinar à Comissão de Processo Administrativo que em tudo sejam observados e garantidos os Princípios Constitucionais do Devido Processo Legal, do Contraditório e da Ampla Defesa.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se CIÊNCIA desta à Comissão Processante.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 08 de julho de 2025.

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kauã Mateus Nascimento
Código Identificador:77D240F5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 3.216/2025

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo permissivo do Artigo 148 da Lei nº. 595/2022 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

C O N C E D E

Ao servidor Vianei da Silva Santos, ocupante do cargo de Escriturário, matrícula funcional de n.º 13681, lotado na Secretaria Municipal de Indústria e Comércio, 19 (dezenove) dias de férias a partir de 07/07, relativas ao período aquisitivo de 13/12/2023 a 12/12/2024.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 09 de julho de 2025.

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Castilho Padilha
Código Identificador:5AA8C688

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 3.217/2025

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo permissivo do Artigo 150 da Lei nº. 595/2022 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

C O N C E D E

Aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Saúde, férias regulamentares, a partir de 07/07, de acordo com o período aquisitivo abaixo especificado:

MATR.	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	QUANTIDADE DE DIAS
9451	Odirleia Rodrigues de Oliveira	01/02/2023 a 31/01/2024	15 Dias
9611	Maria Edvani de Paula Leite	01/02/2023 a 31/01/2024	15 Dias

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 09 de julho de 2025.

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Castilho Padilha
Código Identificador:C574FCCB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 3.218/2025

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo permissivo do Artigo 148 da Lei nº. 595/2022 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

C O N C E D E

Ao servidor Marcio Antonio de Almeida, ocupante do cargo de Guardião, matrícula funcional de n.º 15271, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, a partir de 06/07, relativas ao período aquisitivo de 04/06/2024 a 03/06/2025.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 09 de julho de 2025.

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Castilho Padilha
Código Identificador:D28CDBFB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 3.219/2025

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo permissivo do Artigo 148 da Lei nº. 595/2022 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

C O N C E D E
A servidora Ellen da Silva Fernandes, ocupante do cargo de Executor de Serviços Gerais, matrícula funcional de n.º 15181, lotada na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, 20 (vinte) dias de férias a partir de 07/07, relativas ao período aquisitivo de 21/05/2024 a 20/05/2025.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 09 de julho de 2025.

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Castilho Padilha
Código Identificador:8F49F52F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19687/2024
PROCESSADA: **CASA ART LTDA**, CNPJ **40.600.176/0001-07**. **CONCLUSÃO**. Em razão da regularidade na denúncia, tendo sido comprovadas as infrações cometidas, a presente denúncia deve ser julgada **PROCEDENTE**, razão pela qual, após a ratificação do Excelentíssimo Prefeito Municipal, será aplicada à empresa **FERNANDO PEREIRA EIRELI EPP** : **Multa moratória** no valor de R$ R$ 4.784,85 (quatro mil, setecentos e oitenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos); **Suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Sengés** pelo prazo de 2 anos. DATA DA ASSINATURA DO RELATORIO:- 02/06/2025.

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:FDA57347

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 169/2025-CONCORRENCIA Nº 008/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 107/2025.

CONTRATANTE: Município de Sengés Travessa Senador Souza Naves, n.º 95 - Centro, Estado do Paraná, inscrito no CGC/MF nº 76.911.676/0001-07, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, GERSON NUNES DA SILVA em pleno exercício de seu mandato e funções, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.xxx.794-x SESP/PR e do CPF/MF nº xxx.174.888-xx.

CONTRATADA: DAS PAVIMENTAÇÃO LTDA – CNPJ: 48.839.712/0001-25.

OBJETO: pavimentação de vias urbanas em concreto betuminoso usinado quente (CBUQ), área de 16.994,30m², compreendendo: serviços preliminares; terraplanagem, drenagem; base e sub-base, revestimento; meio-fio e sarjeta; serviços de urbanização; sinalização de transito; e ensaios de contro tecnológico, em diversas ruas do Distrito de Reianópolis e do Bairro Turma Dois (Sede).

VALOR: R$ 3.475.000,00 (três milhões quatrocentos e setenta e cinco mil reais).
05 - Secretaria de Obras, Hab. e Saneamento
154510005.1003 - Pav. vias urbanas
780.000.449051 Obras e instalações EC/EA
804.1082.449051 Obras e instalações

PRAZO DE EXECUÇÃO: 300 dias

PRAZO DE VIGÊNCIA: 600 dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 09 de Julho de 2025.

FORO: Comarca de Sengés, Estado do Paraná.

Sengés, 09 de Julho de 2025.

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:E79FFBDE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO II ADITIVO AO CONTRATO N.º 026/2025

Processo Licitatório nº 199/2024 - Concorrência Eletrônica n.º 018/2024

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS – PR e a empresa **CJ CONSTRUÇÕES E REFORMAS LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 52.711.438/0001-81.
OBJETO DO ADITIVO: Este termo aditivo tem por fim acrescer ao valor total do Contrato a importância de R$ 14.747,15 (quatorze mil setecentos e quarenta e sete reais e quinze centavos), sendo R$ 4.424,15 (quatro mil quatrocentos e vinte e quatro reais e quinze centavos) em mão de obra, e R$ 10.323,00 (dez mil trezentos e vinte e três reais) em material, em razão da inclusão de serviços não previstos na planilha orçamentária necessários para a conclusão da obra e alterações solicitadas pela Secretaria de Educação. Para tanto, modifica-se o *caput* da CLÁUSULA TERCEIRA do contrato, na conformidade com a Justificativa anexa ao Processo Licitatório, nos termos do art. 124, I, alínea "b" c/c art. 125 da Lei 14.133 de 2021.
VALOR E RECURSOS ORÇAMENTARIOS: *O caput da CLÁUSULA TERCEIRA passa a vigorar com a seguinte redação:*
"O valor global aprovado para o objeto é de **R$ 339.747,15 (trezentos e trinta e nove mil setecentos e quarenta e sete reais e quinze centavos)**, sendo R$ 101.924,15 (cento e um mil novecentos e vinte e quatro reais e quinze centavos) em mão de obra e R$ 237.823,00 (duzentos e trinta e sete mil oitocentos e vinte e três reais) em material, incluídos todos os impostos, fretes e demais encargos incidentes."
DA RATIFICAÇÃO: Continuam em vigor todas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado, não alteradas ou modificadas pelo presente, que passa a fazer parte integrante daquele, juntamente com a necessária Justificativa.
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 07/07/2025.
FORO: Sengés/PR.

Sengés, 09 de julho de 2025.

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:B37CE754

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO VIII ADITIVO AO CONTRATO N.º 076/2021

Processo Licitatório nº 069/2021 - Pregão Eletrônico n.º 034/2021

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS – PR e a empresa **CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA LTDA. — EPP,** devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 04.071.210/0001-21.
OBJETO DO ADITIVO: Este termo aditivo tem por fim reajustar o valor mensal devido à contratada conforme INPC acumulado nos últimos 12 (doze) meses anteriores, e, por tanto, acrescer-se-á ao valor mensal pago à contratada a importância de R$ 119,54 (cento e dezenove reais e cinquenta e quatro centavos), passando a mensalidade da locação para a importância de R$ 2.417,74 (dois mil quatrocentos e dezessete reais e setenta e quatro centavos). Tal alteração acarretará aumento ao valor total do contrato na importância de R$ 1.434,48 (mil quatrocentos e trinta e quatro reais e quarenta e oito centavos) por 12 (doze) meses a partir de junho/2025. Para tanto, modifica-se o *caput* da CLAUSULA SEXTA, em conformidade com a Justificativa anexa ao Processo Licitatório, nos termos do §2º da Cláusula Nona do Contrato.
DO PREÇO, DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO REAJUSTE: *O caput da CLAUSULA SEXTA passa a vigorar com a seguinte redação:*
"Pelos serviços e prazos ora contratados, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor total de**R$ 121.325,03 (cento e vinte e um mil trezentos e vinte e cinco reais e três centavos)**, conforme item(ns) especificado(s) na CLAUSULA PRIMEIRA deste contrato, sendo o valor mensal a ser pago a partir de junho/2025, na importância de R$ 2.417,74 (dois mil quatrocentos e dezessete reais e setenta e quatro centavos)."
DA RATIFICAÇÃO: Continuam em vigor todas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado, não alteradas ou modificadas pelo presente, que passa a fazer parte integrante daquele, juntamente com a necessária Justificativa.
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 04/07/2025.
FORO: Sengés/PR.

Sengés, 09 de julho de 2025.

Departamento de Gestão de Contratos

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:3B020671

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

ASSESSORIA GERAL
DECRETO Nº 129, DE 09 DE JULHO DE 2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

A Prefeita Municipal de Sertanopolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orcamentaria 3341/2024 de 17/12/2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, até o valor de R$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais) destinado a reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
05.020.00.000.0000.0.000. Divisão de Ensino Fundamental e Educação Infantil
05.020.12.000.0000.0.000. Educação
05.020.12.367.0000.0.000. Educação Especial
05.020.12.367.0005.0.000. Sertanópolis Educação de Qualidade e Excelência
05.020.12.367.0005.2.043. Contribuir com entidades de ensino Especial
- 3.0.00.00.00.00 01104 DESPESAS CORRENTES
- 3.3.00.00.00.00 01104 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
- 3.3.50.00.00.00 01104 TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SFL
190 - 3.3.50.41.00.00 01104 CONTRIBUIÇÕES 250.000,00
12.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE DESPORTO E LAZER
12.030.00.000.0000.0.000. Divisão de Recreação e Lazer
12.030.27.000.0000.0.000. Desporto e Lazer
12.030.27.813.0000.0.000. Lazer
12.030.27.813.0019.0.000. Serviço à população no âmbito do Esporte, Recreação e Lazer
12.030.27.813.0019.2.094. Manutenção dos serviços Recreativos e Lazer
- 3.0.00.00.00.00 01000 DESPESAS CORRENTES
- 3.3.00.00.00.00 01000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
- 3.3.90.00.00.00 01000 APLICAÇÕES DIRETAS
606 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 80.000,00
Total Suplementação: 330.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
05.020.00.000.0000.0.000. Divisão de Ensino Fundamental e Educação Infantil
05.020.12.000.0000.0.000. Educação
05.020.12.365.0000.0.000. Educação Infantil
05.020.12.365.0005.0.000. Sertanópolis Educação de Qualidade e Excelência
05.020.12.365.0005.2.036. Contribuir com entidades de Educação infantil - creches
- 3.0.00.00.00.00 01104 DESPESAS CORRENTES
- 3.3.00.00.00.00 01104 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
- 3.3.50.00.00.00 01104 TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SFL
156 - 3.3.50.41.00.00 01104 CONTRIBUIÇÕES 250.000,00
12.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE DESPORTO E LAZER
12.020.00.000.0000.0.000. Divisão de Esportes
12.020.27.000.0000.0.000. Desporto e Lazer
12.020.27.812.0000.0.000. Desporto Comunitário
12.020.27.812.0019.0.000. Serviço à população no âmbito do Esporte, Recreação e Lazer
12.020.27.812.0019.2.093. Manutenção do desporto comunitario
- 3.0.00.00.00.00 01000 DESPESAS CORRENTES
- 3.3.00.00.00.00 01000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
- 3.3.90.00.00.00 01000 APLICAÇÕES DIRETAS
601 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 80.000,00
Total Redução: 330.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Santo Soriani”, 09 de julho de 2025.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:C28A72D4

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
1° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº.83/2024

1° Termo aditivo do contrato nº.83/2024, decorrente de Pregão n° 22/2024 de Contratação empresa especializada em prestação de serviços terceirizados, com disponibilização de mão de obra com dedicação exclusiva, para atendimento de demandas da Casa Lar do Município de Sertanópolis.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANOPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.245.034/0001-08, com endereço em AV DR VACYR GONCALVES PEREIRA, 342, CENTRO, SERTANÓPOLIS-PR, 86170000, representada pela Prefeita Municipal a Sra. ANA RUTH SECCO e a empresa **TENET SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 49.205.385/0001-12, com sede no endereço R FERNANDO DE NORONHA, 956, CENTRO, Londrina-PR., neste ato representada por **Leticia Passaline de Oliveira,** portador do RG n° 10.831.341-2, portador do CPF sob n° 097.557.009-94, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência com término em 17 de julho de 2026 com finalidade de atender ao pedido do Departamento de Assistência Social, que comprovou a vantajosidade da prorrogação, com fundamento art. 105 e 106 da Lei nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.

E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

SERTANÓPOLIS, 09 de julho de 2025

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:85741700

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
2° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº.83/2024

2° Termo aditivo do contrato nº.83/2024, decorrente de Pregão n° 22/2024 de Contratação empresa especializada em prestação de serviços terceirizados, com disponibilização de mão de obra com dedicação exclusiva, para atendimento de demandas da Casa Lar do Município de Sertanópolis.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANOPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.245.034/0001-08, com endereço em AV DR VACYR GONCALVES PEREIRA, 342, CENTRO, SERTANÓPOLIS-PR, 86170000, representada pela Prefeita Municipal a Sra. ANA RUTH SECCO e a empresa **TENET SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 49.205.385/0001-12, com sede no endereço R FERNANDO DE NORONHA, 956, CENTRO, Londrina-PR., neste ato representada por **Leticia Passaline de Oliveira,** portador do RG n° 10.831.341-2, portador do CPF sob n° 097.557.009-94, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Reajuste de Valores na importância de R$ 569.529,96 (quinhentos e sessenta e nove mil, quinhentos e vinte e nove reais e noventa e seis centavos), com finalidade de atender ao pedido do Departamento de Assistência Social, que comprovou a vantajosidade da prorrogação, com fundamento art. 105 e 106 da Lei nº. 14.133/2021, conforme tabela abaixo:

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Cuidador diurno 44 horas semanais ou escala 12 x 36 horas.	Mensal	48 4x12	R$ 5.623,25	R$ 269.916,00
2	Cuidador noturno 44 horas semanais ou escala 12x36 horas.	Mensal	48 4x12	R$ 5.134,46	R$ 246.454,08
3	Servente de limpeza: 44 horas semanais	Mensal	12 1x12	R$ 4.429,99	R$ 53.159,88

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.

E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

SERTANÓPOLIS, 09 de julho de 2025.

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:A9F961B1

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
3° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº.83/2024

3° Termo aditivo do contrato nº.83/2024, decorrente de Pregão n° 22/2023 de Contratação empresa especializada em prestação de serviços terceirizados, com disponibilização de mão de obra com dedicação exclusiva, para atendimento de demandas da Casa Lar do Município de Sertanópolis.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANOPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.245.034/0001-08, com endereço em AV DR VACYR GONCALVES PEREIRA, 342, CENTRO, SERTANÓPOLIS-PR, 86170000, representada pela Prefeita Municipal a Sra. ANA RUTH SECCO e a empresa **TENET SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 49.205.385/0001-12, com sede no endereço R FERNANDO DE NORONHA, 956, CENTRO, Londrina-PR., neste ato representada por **Leticia Passaline de Oliveira,** portador do RG n° 10.831.341-2, portador do CPF sob n° 097.557.009-94, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Reajuste de Valores na importância de R$ 10.865,67 (dez mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e sessenta e sete centavos), com finalidade de ressarcimento à contratada referente aos benefícios previstos na CCT PR000753/2025. Após análise, confirmou-se necessária a formalização de aditivo para ressarcimento dos valores correspondentes ao período de 01/03/2025 à 31/05/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.

E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

SERTANÓPOLIS, 09 de junho de 2025

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:EBFCF9CF

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO Nº36/2025

AVISO DE LICITAÇÃO Nº36/2025
Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Sertanópolis, por meio da Coordenadoria Geral de Licitações, sediada Avenida Dr. Vacyr Gonçalves Pereira nº 342, centro, Sertanópolis, Estado do Paraná, CEP: 86.170-000, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço por item, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal n.º 055/2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital no **dia 05 de agosto de 2025, às 09h00min** no endereço eletrônico: www.gov.br/compras o recebimento das propostas, conforme especificado no Edital de Licitação nº 36/2025 na modalidade Pregão Eletrônico. Participação exclusiva para MEI/ME/EPP. Informamos que a integra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico supracitado e/ou e-mail: compras@sertanopolis.pr.gov.br. **Objeto da Licitação:** Registro de Preços para aquisição de carga de gás de cozinha GLP P-13 Kg e GLP P-45 Kg, para distribuir nas Escolas Municipais, CMEI e repartições públicas do Município de Sertanópolis.

SERTANÓPOLIS, 09 de julho de 2025.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

ANDRÉ SOLANO SOUTO
Coordenador Geral de Licitações

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:AC12F10C

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 180/2025

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 180/2025
LEI FEDERAL N.º 14.133/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de Sertanópolis, Estado do Paraná, sito à Av. Doutor Vacyr Gonçalves Pereira nº342, inscrita no CNPJ/MF nº76.245.034/0001-08, neste ato representado por sua prefeita municipal, senhora **Ana Ruth Secco**.

CONTRATADO: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS.
OBJETO**: SEGURO VEICULAR PARA O VEICULO LOGAN, UTILIZADO NA CASA LAR.**
VALOR: 1.273,34 (HUM MIL, DUZENTOS E SETENTA E TRÊS REAIS E TRINTA E QUATRO CENTAVOS).

EMBASAMENTO LEGAL: O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Sertanópolis, 09 de julho de 2025.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:5DC7E0B2

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO Nº 47/2025

EXTRATO DA ATA Nº 47/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 47/2025.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS.
CONTRATADO: **AJITA BRINQUEDOS LTDA.**
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS INFLÁVEIS E CAMA ELÁSTICA PARA SEREM USADOS NA RUA DA ALEGRIA E TAMBÉM NOS EVENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS**.**
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.
INÍCIO: 09 DE JULHO DE 2025.
TÉRMINO: 09 DE JULHO DE 2026.
EMBASAMENTO LEGAL: PROCESSO Nº 34/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2025, ID. 84909.
DATA DE ASSINATURA DA ATA: 09 DE JULHO DE 2025.
VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R$ 68.585,00 (SESSENTA E OITO MIL E QUINHENTOS E OITENTA E CINCO REAIS)
FORO: COMARCA DE SERTANÓPOLIS – PARANÁ

ANA RUTH SECCO
Prefeitura Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
Márcia Adriana Reis Silva
Código Identificador:64EFEA26

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 76-2025

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 76/2025.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS.
CONTRATADO: NGB PIRES & CIA LTDA - ME.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ACESSO À INTERNET FIBRA ÓPTICA E INTERLIGAÇÃO DE REDE EM FIBRA ÓPTICA, PARA ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS E DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.
INÍCIO: 09 DE JULHO DE 2025.
TÉRMINO: 09 DE JULHO DE 2026.
EMBASAMENTO LEGAL: PROCESSO Nº 39/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2025 ID Nº 84908.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 09 DE JULHO DE 2025.
VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R$ 217.428,00 (DUZENTOS E DEZESSETE MIL E QUATROCENTOS E VINTE E OITO REAIS).
FORO: COMARCA DE SERTANÓPOLIS – PARANÁ

ANA RUTH SECCO
Prefeitura Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
Márcia Adriana Reis Silva
Código Identificador:DFF23F94

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 77-2025

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 77/2025.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS.
CONTRATADO: J.H.B. ENGENHARIA LTDA.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA OS SERVIÇOS DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE COBERTURA VEICULAR EM ESTRUTURA E TELHAS METÁLICAS COM ÁREA DE 310,53 M2 A SER EXECUTADO NO PÁTIO DO PAÇO MUNICIPAL
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.
INÍCIO: 09 DE JULHO DE 2025.
TÉRMINO: 09 DE JULHO DE 2026.
EMBASAMENTO LEGAL: PROCESSO Nº 169/2025 – DISPENSA DE LICITAÇÃO 169/2025 ID Nº 84910.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 09 DE JULHO DE 2025.

VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R$ 77.500,00 (SETENTA E SETE MIL E QUINHENTOS REAIS).
FORO: COMARCA DE SERTANÓPOLIS – PARANÁ

ANA RUTH SECCO
Prefeitura Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
Márcia Adriana Reis Silva
Código Identificador:AFCD06D9

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO ISABELY CRISTINA MARQUES

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Prefeita Municipal, ANA RUTH SECCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/2021, a vista do parecer conclusivo exarado pela procuradoria jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR/ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	37/2025
b) Licitação Nrº :	32/2025
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjudicação :	09/07/2025
e) Objeto da Licitação :	Registro de Preços para contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de vigia, diurna e noturna, escala de 12 x 36 horas, nas diversas unidades da Prefeitura de Sertanópolis

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: ISABELY CRISTINA MARQUES
CNPJ/CPF: 47.973.673/0001-91

LOTE 1

Valor Total do Lote: R$ 28.510,98 (vinte e oito mil, quinhentos e dez reais e noventa e oito centavos)

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de vigia, diurna e noturna, escala 12 x 36 horas, nas diversas unidades da Prefeitura de Sertanópolis.	DIARIA	317	R$ 89,94	R$ 28.510,98

LOTE 2

Valor Total do Lote: R$ 86.162,52 (oitenta e seis mil, cento e sessenta e dois reais e cinquenta e dois centavos)

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de vigia, diurna e noturna, escala 12 x 36 horas, nas diversas unidades da Prefeitura de Sertanópolis.	DIARIA	958	R$ 89,94	R$ 86.162,52

Valor Total Homologado - R$ 114.673,50 (cento e quatorze mil seiscentos e setenta e três reais e cinquenta centavos).

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SERTANÓPOLIS, 09 de julho de 2025.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:7C751CEE

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 74/2025

LEI FEDERAL N.º 14.133/2021

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO/SAAE DE SERTANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de Sertanópolis, Estado do Paraná, sito à Avenida Seis de Junho, 825, inscrito no CNPJ/MF nº 81.442.428/0001-96 neste ato representado por seu diretor Superintendente, senhor Flávio Marcelino Fantin, e

CONTRATADA: BELA KOMPRA DISTRIBUIDORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF n.º 29.530.767/0001-04.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE DETERGENTE ÁCIDO PARA O SAAE SERTANÓPOLIS.

VALOR: R$ 449,92 (quatrocentos e quarenta e nove reais e noventa e dois centavos).

EMBASAMENTO LEGAL: O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Sertanópolis, 08 de julho de 2025.

FLÁVIO MARCELINO FANTIN
Diretor Superintendente

Publicado por:
Débora Maria Meassi Bavati
Código Identificador:F2F0FDE9

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 75/2025

LEI FEDERAL N.º 14.133/2021

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO/SAAE DE SERTANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de Sertanópolis, Estado do Paraná, sito à Avenida Seis de Junho, 825, inscrito no CNPJ/MF nº 81.442.428/0001-96 neste ato representado por seu diretor Superintendente, senhor Flávio Marcelino Fantin, e

CONTRATADA: CHAVENCO LONDRINA FERRAMENTAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF n.º 19.092.674/0001-91.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE DISCO DE CORTE PARA O SAAE SERTANÓPOLIS.

VALOR: R$ 3.977,33 (Três mil, novecentos e setenta e sete reais e trinta e três centavos).

EMBASAMENTO LEGAL: O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Sertanópolis, 08 de julho de 2025.

FLÁVIO MARCELINO FANTIN
Diretor Superintendente

Publicado por:
Débora Maria Meassi Bavati
Código Identificador:489F2D7D

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 76/2025

LEI FEDERAL N.º 14.133/2021

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO/SAAE DE SERTANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de Sertanópolis, Estado do Paraná, sito à

Avenida Seis de Junho, 825, inscrito no CNPJ/MF nº 81.442.428/0001-96 neste ato representado por seu diretor Superintendente, senhor Flávio Marcelino Fantin, e

CONTRATADA: FAMÍLIA VERCEZI E CIA LTDA – DEPÓSITO AVENIDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF n. º 30.269.356/0001-96.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MALHA DE AÇO PARA DO SAAE SERTANÓPOLIS.

VALOR: R$ 2.640,00 (dois mil, seiscentos e quarenta reais).

EMBASAMENTO LEGAL: O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Sertanópolis, 08 de julho de 2025.

FLÁVIO MARCELINO FANTIN
Diretor Superintendente

Publicado por:
Débora Maria Meassi Bavati
Código Identificador:7877C760

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO 07/2025

EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2025.

- **CONTRATANTE: SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE-SERMUSA**, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, COM SEDE NESTA CIDADE DE SERTANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, SITO A RUA SENADOR SOUZA NAVES, Nº 487, CENTRO, DEVIDAMENTE INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº. 78.318.359/0001-07, NESTE ATO REPRESENTADO PELA DIRETORA SUPERINTENDENTE, **GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA** RESULTANTE DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE **PREGÃO ELETRÔNICO, SOB N.07/2025** AQUI DENOMINADA CONTRATADA. FICANDO CONTRATADA A EMPRESA.

CONTRATO Nº27/2025: EMPRESA M. R. B. CLAVERO DOS SANTOS-CENTRO ESTETICO AUTOMOTIVO, CNPJ Nº12.875.227/0001-60, SITUADA NA RUA: DISTRITO FEDERAL Nº139, CENTRO. CEP: 86170-00 SERTANÓPOLIS /PR. TELEFONE: 43-99159.1566, NESTE ATO REPRESENTADA PELA SENHORA **MARCIA REGINA BAFFA CLAVERO DOS SANTOS,** COM CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 1.592.762-3 SSP/PR, INSCRITO NO CPF Nº 659.656.639-00, RESIDENTE E DOMICILIADO NA CIDADE DE SERTANÓPOLIS/ PR.VALOR TOTAL R$74.592,00(Setenta E Quatro Mil, QUINHENTOS E NOVENTA E DOIS ReaiS). DORAVANTE DENOMINADA CONTRATADA.

-OBJETO- O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO RAMO DE LAVAGEM VEICULAR PARA VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA DO SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERTANÓPOLIS CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES, EXIGÊNCIAS E ESTIMATIVAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO

– A VIGÊNCIA DO PRESENTE CONTRATO É ATÉ 12 (DOZE) MESES.

-**FORO:** - AS PARTES EM COMUM ACORDO, ELEGEM COMO FORO PRIVILEGIADO PARA DIRIMIR QUAISQUER DÚVIDAS E QUESTÕES DE INTERPRETAÇÃO RELATIVAS AO PRESENTE CONTRATO, O FORO DA COMARCA DE SERTANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ.
E, POR ESTAREM JUSTOS, CERTOS E CONTRATADOS, ASSINAM O PRESENTE INSTRUMENTO EM 03 (TRÊS) VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA, NA PRESENÇA DAS TESTEMUNHAS CONSTANTES.

SERTANÓPOLIS,09 DE JULHO DE 2025

Gestor do Contrato

WILIAN ANDREI VALERIANA VILMES -
CPF. 057.321.449-27

Fiscal do Contrato

FABIANA TREVISAN ZULIAN -
CPF: 272.486.778-50
Diretora do Departamento de Atenção Hospitalar do SERMUSA

GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA
Diretora Superintendente do Serviço Municipal de Saúde - SERMUSA
Contratante

Publicado por:
Lindinalva de Andrade Moura
Código Identificador:8EF53005

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO 31/2025 (PMS)

EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2025 (PMS)

- **CONTRATANTE: SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE-SERMUSA**, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, COM SEDE NESTA CIDADE DE SERTANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, SITO A RUA SENADOR SOUZA NAVES, Nº 487, CENTRO, DEVIDAMENTE INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº. 78.318.359/0001-07, NESTE ATO REPRESENTADO PELA DIRETORA SUPERINTENDENTE, **GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA** RESULTANTE DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE **PREGÃO ELETRÔNICO, SOB Nº31/2025 (PMS).** AQUI DENOMINADA CONTRATADA. FICANDO CONTRATADA A EMPRESA.

CONTRATO Nº28/2025: EMPRESA NGB PIRES & CIA LTDA-ME, CNPJ nº10.487.701/0001-50, situada na av. Dr. Vacyr Gonçalves Pereira, 750-C/ Centro, Sertanópolis/PR., CEP: 86.170-000, neste ato representado pelo senhor **MILTON GADIEL PIRES**, com cédula de identidade Nº 4.573.216-9 SSP/PR, inscrito no CPF Nº 639.366.669-20 VALOR TOTAL de R$ 113.964,00 (cento e treze mil, novecentos e sessenta e quatro reais). DORAVANTE DENOMINADA CONTRATADA
-OBJETO- Contratação de empresa para fornecimento de acesso à internet fibra óptica e interligação de rede em fibra óptica, para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Sertanópolis, Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE), Serviço Municipal de Saúde (SERMUSA) e Departamento Municipal de Educação, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
– A VIGÊNCIA DO PRESENTE CONTRATO É ATÉ 12 (DOZE) MESES.
-**FORO:** - AS PARTES EM COMUM ACORDO, ELEGEM COMO FORO PRIVILEGIADO PARA DIRIMIR QUAISQUER DÚVIDAS E QUESTÕES DE INTERPRETAÇÃO RELATIVAS AO PRESENTE CONTRATO, O FORO DA COMARCA DE SERTANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ.
E, POR ESTAREM JUSTOS, CERTOS E CONTRATADOS, ASSINAM O PRESENTE INSTRUMENTO EM 02 (VIAS) VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA, NA PRESENÇA DAS TESTEMUNHAS CONSTANTES.

SERTANÓPOLIS, 09 DE JULHO DE 2025

GESTOR DO CONTRATO: FISCAL GERAL DO CONTRATO:

NOME: Johny Jefferson de Ribeiro
NOME: Rosimeire das Dores da Silva Fidelis

CPF: 053.092.629-62 CPF: 984.660.709-15

GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA
Diretora Superintendente do Serviço Municipal de Saúde - SERMUSA
Contratante

Publicado por:
Lindinalva de Andrade Moura
Código Identificador:193D2D12

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 74/2025 LEI FEDERAL N.º 14.133/2021

CONTRATANTE: SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE, autarquia municipal inscrita no CNPJ/MF n.º 78.318.359/0001-07, com endereço na Rua Senador Souza Naves n.º 487, representado por sua Diretora Superintendente, **GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA,** brasileira, casada, portadora da cédula de identidade R.G. Nº 648.871.09-9, inscrita no CPF/MF sob n.º 031.604.949-26, residente e domiciliada na Rua Angelo Razaboni, Nº320, na cidade de Sertanópolis/PR, e

CONTRATADA: NEVES & RIGON CLINICA MEDICA - LTDA, inscrita no CNPJ 30.053.598/0001-01.

OBJETO: Aquisição de consulta médica especializada em psiquiatria (profissional com experiência em atendimento com adolescente) e atendimento continuado, ao paciente R.H.S.B., atendido pelo Serviço Municipal de Saúde, SERMUSA, de acordo com decisão judicial processo 0000500-49.2020.8.16.0162, em anexo.

VALOR: R$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12(doze) meses.

EMBASAMENTO LEGAL: O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, II, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Sertanópolis, 09 de Julho de 2025

GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA
Diretora Superintendente

Publicado por:
Jamily Karly da Silva Galindo
Código Identificador:20DE461C

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 75/2025 LEI FEDERAL N.º 14.133/2021

CONTRATANTE: SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE, Autarquia Municipal inscrita no CNPJ/MF n.º 78.318.359/0001-07, com endereço na Rua Senador Souza Naves n.º 487, representado por sua Diretora Superintendente, **GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA,** brasileira, casada, portadora da cédula de identidade R.G. Nº 648.871.09-9, inscrita no CPF/MF sob n.º 031.604.949-26, residente e domiciliada na cidade de Sertanópolis/PR.

CONTRATADA: RODO SERVICE LTDA, inscrita no CNPJ 00.688.075/0004-50.

OBJETO: Contratação de empresa autorizada para prestação de serviço de revisão programada de 20.000km, com fornecimento de peças e acessórios de reposição, durante o período de garantia de fábrica do veículo oficial MICRO MARCOPOLO/VOLARE W-L ON PLACA: TAZ-4A57, pertencente à frota do Serviço Municipal de Saúde de Sertanópolis.

VALOR: R$ 5.864,36 (cinco mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e trinta e seis centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 30 dias

EMBASAMENTO LEGAL: O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, IV,a, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Sertanópolis, 10 de Julho de 2025

GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA
Diretora Superintendente

Publicado por:
Jamily Karly da Silva Galindo
Código Identificador:2BAF0384

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 76/2025 LEI FEDERAL N.º 14.133/2021

CONTRATANTE: SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE, autarquia municipal inscrita no CNPJ/MF n.º 78.318.359/0001-07, com endereço na Rua Senador Souza Naves n.º 487, representado por sua Diretora Superintendente, **GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA,** brasileira, casada, portadora da cédula de identidade R.G. Nº 648.871.09-9, inscrita no CPF/MF sob n.º 031.604.949-26, residente e domiciliada na Rua Angelo Razaboni, Nº320, na cidade de Sertanópolis/PR, e

CONTRATADA: CENTRAL VIDA – ASSISTENCIA E OCUPACIONAL LTDA, inscrita no CNPJ 02.691.257/0001-62.

OBJETO: Elaboração de mapa de risco de 22 setores do Hospital São Lucas para regularização de documento de funcionamento, considerando exigência da 17ª Regional de Saúde.

VALOR: R$ 4.400,00 (Quatro mil e quatrocentos reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12(doze) meses.

EMBASAMENTO LEGAL: O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, II, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Sertanópolis, 10 de Julho de 2025

GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA
Diretora Superintendente

Publicado por:
Jamily Karly da Silva Galindo
Código Identificador:00C56E59

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 77/2025 LEI FEDERAL N.º 14.133/2021

CONTRATANTE: SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE, autarquia municipal inscrita no CNPJ/MF n.º 78.318.359/0001-07, com endereço na Rua Senador Souza Naves n.º 487, representado por sua Diretora Superintendente, **GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA,** brasileira, casada, portadora da cédula de identidade R.G. Nº 648.871.09-9, inscrita no CPF/MF sob n.º 031.604.949-26, residente e domiciliada na Rua Angelo Razaboni, Nº320, na cidade de Sertanópolis/PR, e

CONTRATADA: METRONORTE COMERCIAL DE VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ 05.035.532/0001-88.

OBJETO: Contratação de empresa autorizada para prestação de serviço de revisão programada de 100.000km, com fornecimento de peças e acessórios de reposição, durante o período de garantia de fábrica do veículo oficial SPIN 1.8LT PLACA SFG-6A32, pertencente à frota do Serviço Municipal de Saúde de Sertanópolis.

VALOR: R$ 848,50 (oitocentos e quarenta e oito reais e cinquenta centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 30 dias

EMBASAMENTO LEGAL: O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, IV,a, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Sertanópolis, 10 de Julho de 2025

GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA
Diretora Superintendente

Publicado por:
Jamily Karly da Silva Galindo
Código Identificador:4AB9997A

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N.º 049 DE 09 DE JULHO DE 2025

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação de fiscais de contratos, para fins de cumprimento de *Lei Federal n.º 14.133*, de 01 de abril de 2021:

GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA, **Diretora Superintendente**, do Serviço Municipal de Saúde – SERMUSA**,** no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, e, **considerando** o disposto no art. na Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado; – **RESOLVE:**

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como fiscais de contratos, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução dos seguintes contratos:

Gestor do Contrato	Johny Jefferson de Ribeiro		CPF: 053.092.629-62
Fiscal do Contrato	Rosimeire das Dores S. Fidelis		CPF: 984.660.709-15
Contrato Nº	28/2025	**Vigência:** 09/07/2025	**A** 09/07/2026
Modalidade:	Pregão Eletrônico		
Nº Licitação:	31/2025		
Contratado (s):	**NGB PIRES & CIA LTDA-ME**	CNPJ nº10.487.701/0001-50	
Objeto:	Contratação de empresa para fornecimento de acesso à internet fibra óptica e interligação de rede em fibra óptica, para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Sertanópolis, Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE), Serviço Municipal de Saúde (SERMUSA) e Departamento Municipal de Educação, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.		
Valores:	R$ 113.964,00 (cento e treze mil, novecentos e sessenta e quatro reais).		

Art. 2° - Os Fiscais do Contrato serão responsáveis para representar a municipalidade perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização, comtrole e aceite, devendo ainda:

Ler minuciosamente o contrato, convênio ou termo de cooperação, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;
Verificar se o contrato, convênio ou termo de cooperação atende as formalidades legais, especialmente no que se refere à qualificação e identificação completa dos contratados, convenentes ou partícipes;
Exigir somente o que for previsto no contrato. Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes;
Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando problemas que surgirem quando lhe faltar competência;
Notificar a contratada, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação. Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando as que fugirem a sua competência;
Em se tratando de obras e prestação de serviços de engenharia, verificar se o cronograma físico-financeiro das obras e serviços ou a aquisição de materiais e equipamentos se desenvolvem de acordo com a respectiva Ordem de Serviço, Nota de Empenho e com o estabelecido no Instrumento firmado;
Verificar articulação entre as etapas, de modo que os objetivos sejam atingidos;
Sendo o caso, certificar a execução de etapa de obras ou serviços e o recebimento de aquisições e equipamentos, mediante emissão de Atestado de Execução e de termo circunstanciado;
Atestar a conclusão das etapas ajustadas;
Receber obras e serviços, se for o caso do contrato, podendo, caso necessário, solicitar o acompanhamento do setor responsável;
Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado. A ação do fiscal, nesses casos, observará o que reza o contrato e o ato licitatório, principalmente em relação ao prazo ali previsto;
Receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, ao setor financeiro, observado se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;
Dar ciências à área demandante de:
Ocorrências que possam ensejar aplicação de penalidades ao contratado, convenente ou partícipe;
Alterações necessárias ao projeto e suas consequências no custo previsto.
Procurar auxílio em caso de dúvidas técnicas ou jurídicas;
Deverá, ainda, o final de contrato, de convênio ou termo de cooperação comunicar ao Controle Interno e ao Departamento Solicitante, as irregularidades que não tenham sido sanadas tempestivamente ou a contento;

Art. 3° - O fiscal será responsável, ainda, por:

Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação;
Estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros.

Art. 4° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GIOVANA ZANIN MARTINS
Diretora Superintendente
Decreto Municipal n.º 066/2.022
Administração 2.021/2.024

Publicado por:
Johny Jefferson de Ribeiro
Código Identificador:90514167

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
DECRETO N° 049/2025 DE 09 DE JULHO DE 2025

SÚMULA: Regulamentaçãoi do Transporte para atendimento dos estudantes da Rede Municipal de Ensino de Sulina– PR.

Eu, **GILBERTO JOÃO ROSSI**, Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, no uso de minhas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, legislação federal e legislação Estadual:

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o serviço público de transporte escolar, a ser prestado pelo município, para atendimento das necessidades de deslocamento dos alunos matriculados na rede municipal de ensino.
§ 1º Para efeitos deste Decreto, o serviço de transporte escolar compreende, além dos deslocamentos rotineiros para a escola, aqueles realizados para outros locais, onde, efetivamente, sejam desenvolvidas atividades escolares.
§ 2º Entende-se como atividades escolares aquelas que tenham planejamento pedagógico específico. Para as referidas atividades será necessário encaminhamento de projeto com antecedência mínima de

05 (cinco) dias úteis, sendo solicitado pela escola requerente, mediante fundamentos pedagógicos.
§ 3º Para fins deste Decreto, cumpre-se a necessidade de transporte escolar considerando como distância mínima o raio de dois quilômetros na área urbana e na área rural, entre a residência do aluno e a escola integrante do zoneamento, apta a gerar o direito aos serviços de transporte escolar.
§ 4º Não havendo vaga na escola integrante do zoneamento, caberá à Secretaria Municipal de Educação encaminhar o aluno à escola mais próxima, com fornecimento, se necessário, dos serviços de transporte escolar.

Art. 2º Para a utilização do serviço de transporte escolar os alunos interessados, por meio de seus responsáveis, deverão cadastrar-se na escola, no ato da matrícula.
§ 1º Havendo mudança de endereço do aluno, os responsáveis procederão com a atualização do endereço na escola, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, prazo que o setor terá para reorganizar e autorizar o transporte.
§ 2º Todo aluno que fizer uso do transporte escolar que trata deste Decreto, obrigatoriamente, deverá portar Carteira do Transporte Escolar emitida pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º O serviço público municipal de transporte Escolar atenderá somente alunos que estejam regularmente matriculados em estabelecimentos escolares localizadas na área geográfica do município.
§ 1º Perderá o direito ao transporte escolar o aluno que tiver frequência inferior a setenta e cinco por cento, sem motivo justificado e aceito pela direção da escola.
§ 2º Os pontos de embarque e desembarque serão determinados, exclusivamente, pela Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único: As direções das escolas deverão analisar a necessidade de concessão dos serviços de transporte escolar de acordo com o disposto deste Decreto e enviar à Secretaria Municipal de Educação, no início de cada período letivo ou de acordo com a periodicidade definida por esta, relação contendo os nomes dos alunos, com respectivo ano/série em que estão matriculados e endereços atualizados.

Art. 4º O serviço de transporte escolar compreende o deslocamento de ida e volta de alunos para a escola mais próxima de sua residência, situada no território municipal.

Art. 5º O serviço de transporte escolar será prestado nas seguintes condições:
§ 1º Os veículos credenciados para efetuar o transporte escolar terão a bordo uma planilha contendo: itinerário, relação nominal dos alunos, escola onde estão matriculados, idade, série/ano em que estuda, nome dos pais/responsável, telefone para contato.
§ 2º Os veículos farão o percurso pelas estradas gerais ou vicinais públicas definidas pela Secretaria Municipal de Educação e em horários preestabelecidos, de modo a atender os períodos fixados para o início e término das aulas.
§ 3º Os beneficiários deverão dirigir-se aos locais de passagem dos veículos em tempo para alcança-los nos horários estabelecidos.
§ 4º Sempre que possível, os veículos buscarão os alunos próximos às suas residências, salvo quando não houver possibilidade de o mesmo manobrar ou em casos definidos pela Secretaria Municipal de Educação.
§ 5º A Secretaria Municipal de Educação poderá determinar e alterar os trajetos, as linhas, o horário, o itinerário, os pontos de embarque e desembarque sempre que necessário.
§ 6º O profissional da educação, em efetivo exercício, que necessitar de deslocamento até à escola poderá fazer uso do transporte escolar, com aviso prévio e autorização da Secretaria Municipal de Educação, desde que não haja alteração nas rotas e que haja vaga no veículo, ficando o mesmo como monitor da rota.

Art. 6º Os pais ou responsáveis legais devem se responsabilizar pela condução dos filhos até o local de parada para embarque e desembarque no transporte escolar, bem como devem aguardá-los no desembarque de retorno, nos casos em que se fizer necessário.

Art. 7º É dever dos alunos, usuários do transporte escolar, zelar pela conservação do veículo.
§ 1º Fica proibido riscar, rasgar ou quebrar os bancos, quebrar e/ou danificar vidros ou janelas, sentar no capô do motor, colocar a cabeça ou braços para fora da janela do veículo, especialmente quando o mesmo estiver em movimento, consumir comidas ou bebidas no interior do veículo.
§ 2º No ato da matrícula, o aluno (maior de 18 anos) ou responsável deverá assinar um Termo de Responsabilidade de Dano ao Patrimônio Público e deverão ressarcir os prejuízos, caso houver.
§ 3º Os alunos que praticarem atos ou ações mencionados no § 1º estarão sujeitos a:
a)Advertência verbal, com comunicação aos pais e à escola;
b)Advertência por escrito com convocação dos pais advindas do motorista juntamente com a Secretaria Municipal de Educação.
c)Encaminhamento ao Conselho Tutelar.
§ 4º Os atos ou ações não referidas nesse artigo serão analisados pela Secretaria Municipal de Educação e, em caso de danos ao patrimônio público, o aluno (maior de 18 anos) ou responsável deverá ressarcir o prejuízo causado.

Art. 8º O aluno com deficiência física que apresentar dificuldade de locomoção terá direito ao uso do transporte escolar independente de distância mínima fixada deste Decreto, devendo seus responsáveis legais protocolar requerimento junto à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 9º É de uso exclusivo do serviço público municipal de transporte escolar no âmbito do seu território, os veículos adquiridos para essa finalidade, podendo empreender viagem para outro município, com alunos acompanhados de seu (s) professor(es), em atividade pedagógica pela Secretaria Municipal de Educação, desde que devidamente autorizado pelo órgão estadual de trânsito, incumbido da fiscalização do transporte coletivo.

Art. 10º O veículo do serviço público municipal de transporte escolar deverá estar sob cobertura do seguro, caracterizado, licenciado e equipado, na forma exigida pelo Código Nacional de Trânsito e outras normas pertinentes, bem como o seu motorista deverá estar devidamente habilitado e identificado para o transporte escolar.

Art.11º O serviço público municipal de transporte escolar poderá ser terceirizado, obedecendo as condições previstas deste Decreto e na legislação de trânsito.

Art. 12º A qualquer momento, caso houver dúvidas com relação à manutenção e as condições de segurança do veículo, o município poderá solicitar nova inspeção.

Art. 13º A lotação máxima permitida dos veículos será igual ao número de passageiros sentados, conforme estabelecido no registro e licenciamento do veículo, não sendo permitido o transporte de passageiros em pé.

Art. 14º Os veículos de transporte escolar deverão submeter-se, semestralmente, à vistoria do órgão competente, independente da vistoria por ocasião do licenciamento, podendo esse prazo ser reduzido, a critério da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 15º É vedada a utilização nos serviços de transporte escolar de veículos em desacordo com o disposto deste Decreto, na legislação de trânsito e demais normas aplicáveis.
Art. 16º Os condutores dos veículos deverão preencher todos os requisitos estabelecidos pela legislação de trânsito, além das demais disposições legais aplicadas aos transportes escolares, em especial:

a)Tratar com urbanidade os passageiros do transporte escolar;
b)Não permitir excesso de lotação;
c)Cumprir rigorosamente os horários e itinerários estabelecidos;
d)Manter higiene adequada no veículo;
e)Comunicar imediatamente á direção da escola qualquer anormalidade ocorrida;
f)Manter atualizado o seu cadastro no órgão competente de trânsito do município.

Art. 17º Fica o chefe do poder executivo municipal autorizado a firmar convênio de cooperação técnica e financeira com entes públicos municipal e estadual para atender alunos com o transporte escolar, objetivando o atendimento aos princípios da economicidade e eficiência dos serviços públicos, mediante estudo apresentado pela Secretaria Municipal de Educação.
Parágrafo único: O transporte escolar municipal poderá ser estendido aos alunos residentes na área rural de Sulina, regularmente matriculados na rede Estadual de Ensino mediante celebração de convênio ou instrumento congênere entre o município de Sulina e o Estado do Paraná.

Art. 18º Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art.19º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art.20º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, 09 de JULHO de 2025, 39º da Emancipação e 37º de Administração.

GILBERTO JOÃO ROSSI
Prefeito

Registre-se e Publique-se
Em, 09 de julho de 2025.

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:A40E0620

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE JULGAMENTO DE RECURSO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2025

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais, decide **CONHECER DOS PEDIDOS APRESENTADOS** e no **MÉRITO NEGAR PROVIMENTO** ao recurso da empresa **PAULO CESAR BRUSTOLIN LTDA**, mantendo a decisão da douta Pregoeira em habilitar a empresa **LEDER & MAFRA LTDA – ME**. Intime-se o interessado, enviando cópia do parecer elaborado pela assessoria jurídica como razões de decidir, inclusive para todos aqueles que participaram da licitação. Sulina(Pr), 09 de julho de 2025.

GILBERTO JOÃO ROSSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:53E60248

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 05/2025

O Município de Sulina – Paraná, torna público, que no dia **07/08/2025**, às **09:00 horas**, estará realizando licitação na modalidade **Concorrência Eletrônica**, **tipo MENOR PREÇO SOB REGIME DE EMPREITADA GLOBAL**, que tem por objeto a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA OBTER APROVAÇÃO JUNTO A COPEL E A EXECUTAR A EXTENSÃO DA REDE ELÉTRICA DE MÉDIA E BAIXA TENSÃO PARA O LOTEAMENTO OS PIONEIROS II DO MUNICÍPIO DE SULINA - PR"**.
INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir do dia 10/07/2025 até dia 07/08/2025 às 08h:30min.
ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 07/08/2025, às 09h:00min.
LOCAL: http://www.comprasgovernamentais.gov.br/.
Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília (DF).
O edital estará disponível nos sites: http://www.comprasgovernamentais.gov.br/ e www.sulina.pr.gov.br. Informações e esclarecimentos na Rua Tupinambá, nº 68, Centro, Sulina – PR, na Secretaria da Comissão de Licitação. Fone/Fax: (46) 3244-8000 – e-mail: licitasulinapr@hotmail.com. Sulina, 09 de julho de 2025.

GILBERTO JOÃO ROSSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:CBFA2391

SETOR DE LICITAÇÕES
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SULINA

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2025

Fundamentado no Art. 75, II, da Lei n°. 14.133/2021, RATIFICO a dispensa de licitação para **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE FERRAMENTA DE GESTÃO E CONTROLE DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS CONTRACHEQUE, FICHA RH DIGITAL, ARQUIVO MORTO DIGITAL, CONVERSÃO / TREINAMENTO / IMPLANTAÇÃO / PARAMETRIZAÇÃO, E HORAS TÉCNICAS, COMPREENDENDO LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARE, SISTEMA DESENVOLVIDO PARA O SETOR DE ADMINISTRAÇÃO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL, FACILITANDO OS CONTROLES, GERAÇÃO DE INFORMAÇÕES E ATENDIMENTO A NECESSIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL, A FIM DE ATENDER A ADMINISTRAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SULINA – PR".**
Contratante: Município de SULINA-PR
CNPJ: 80.869.886/0001-43
EMPRESA: WEBDOCUMENTOS LTDA
CNPJ: 15.356.423/0001-16
Vigência: 09/07/2025 a 09/07/2026
Valor: R$ 25.460,00 (vinte e cinco mil e quatrocentos e sessenta reais).
Sulina, 09 de julho de 2025.

PEDRO INÁCIO HORN,
Presidente da Câmara.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:379D42C3

SETOR DE LICITAÇÕES
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SULINA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2/2025

CONTRATADA	WEBDOCUMENTOS LTDA
CNPJ	54.472.390/0001-21
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE FERRAMENTA DE GESTÃO E CONTROLE DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS CONTRACHEQUE, FICHA RH DIGITAL, ARQUIVO MORTO DIGITAL, CONVERSÃO / TREINAMENTO / IMPLANTAÇÃO / PARAMETRIZAÇÃO, E HORAS TÉCNICAS, COMPREENDENDO LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARE, SISTEMA DESENVOLVIDO PARA O SETOR DE ADMINISTRAÇÃO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL, FACILITANDO OS CONTROLES, GERAÇÃO DE INFORMAÇÕES E ATENDIMENTO A NECESSIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL.
LICITAÇÃO	Dispensa por limite N.1/2025
VALOR	R$ 25.460,00 (vinte e cinco mil e quatrocentos e sessenta reais)
VIGÊNCIA	09 de julho de 2026 - **FORO:** Comarca de São João - PR

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:3131CD2F

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 100/2025

PREGÃO ELETRÔNICO – EDITAL Nº 18/2025

VALIDADE: 12 (doze) meses

DO OBJETO
1.1 O objeto da presente Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE CARNES PARA AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SULINA-PR**, em conformidade com as condições estabelecidas no Pregão Eletrônico - Edital nº 18/2025 e em seus Anexos, partes integrantes deste instrumento, e nesta Ata.
2. DETENTOR DA ATA E DO VALOR DO REGISTRO DE PREÇOS
2.1 Os preços, e o vencedor do certame, dos produtos registrados na presente Ata encontram-se indicados no quadro abaixo:

EMPRESA: AÇOUGUE E MERCEARIA KARLING LTDA	
CNPJ N. 76.386.242/0001-27	
ENDEREÇO:XV DE NOVEMBRO, N. 953 - BAIRRO: CENTRO- CEP: 85565-000 - CIDADE: SULINA - PR	
TOTAL DA ATA	**R$ 254.141,40 (Duzentos e cinquenta e quatro mil, cento e quarenta e um reais e quarenta centavos).**

3.DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
3.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.
4.DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1 O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será o Município de Sulina-PR, que exercerá suas atribuições por intermédio da Secretaria de Promoção Social. Sulina (PR), 09 de julho de 2025.

GILBERTO JOÃO ROSSI,
Prefeito.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:ED686DC9

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 101/2025

PREGÃO ELETRÔNICO – EDITAL Nº 18/2025
VALIDADE: 12 (doze) meses

DO OBJETO
1.1 O objeto da presente Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE CARNES PARA AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SULINA-PR**, em conformidade com as condições estabelecidas no Pregão Eletrônico - Edital nº 18/2025 e em seus Anexos, partes integrantes deste instrumento, e nesta Ata.
2. DETENTOR DA ATA E DO VALOR DO REGISTRO DE PREÇOS
2.1 Os preços, e o vencedor do certame, dos produtos registrados na presente Ata encontram-se indicados no quadro abaixo:

EMPRESA: ELIANE SCHARDOSIM MINIMERCADO - ME	
CNPJ N. 15.741.607/0001-08	
ENDEREÇO:QUEIXO DA ANTA, N. - BAIRRO: INTERIOR- CEP: 85565-000 - CIDADE: SULINA - PR	
TOTAL DA ATA	**R$ 6.090,00 (Seis mil e noventa reais).**

3.DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
3.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.
4.DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1 O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será o Município de Sulina-PR, que exercerá suas atribuições por intermédio da Secretaria de Promoção Social. Sulina (PR), 09 de julho de 2025.

GILBERTO JOÃO ROSSI,
Prefeito.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:F637DDA4

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 102/2025

PREGÃO ELETRÔNICO – EDITAL Nº 18/2025
VALIDADE: 12 (doze) meses

DO OBJETO
1.1 O objeto da presente Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE CARNES PARA AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SULINA-PR**, em conformidade com as condições estabelecidas no Pregão Eletrônico - Edital nº 18/2025 e em seus Anexos, partes integrantes deste instrumento, e nesta Ata.
2. DETENTOR DA ATA E DO VALOR DO REGISTRO DE PREÇOS
2.1 Os preços, e o vencedor do certame, dos produtos registrados na presente Ata encontram-se indicados no quadro abaixo:

EMPRESA: FAMILY DISTRIBUIDORA LTDA	
CNPJ N. 52.200.675/0001-88	
ENDEREÇO:RUA PARA, n. 661 - Bairro: SÃO CRISTOVÃO- CEP: 85813-155 - Cidade: CASCAVEL - PR	
TOTAL DA ATA	**R$ 24.400,00 (Vinte e quatro mil e quatrocentos reais).**

3.DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
3.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.
4.DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1 O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será o Município de Sulina-PR, que exercerá suas atribuições por intermédio da Secretaria de Promoção Social. Sulina (PR), 09 de julho de 2025.

GILBERTO JOÃO ROSSI,
Prefeito.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:E8C9F474

SETOR DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO Nº 18/2025

Torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE CARNES PARA AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SULINA-PR, às Empresas:

NOME DO FORNECEDOR	VALOR TOTAL (R$)
AÇOUGUE E MERCEARIA KARLING LTDA	254.141,40
ELIANE SCHARDOSIM MINIMERCADO - ME	6.090,00
FAMILY DISTRIBUIDORA LTDA	24.400,00

Prefeitura Municipal de Sulina, em 09 de julho de 2025.

GILBERTO JOÃO ROSSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:B623E433

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

SETOR DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO DE VALOR AO TERMO DE FOMENTO Nº 01/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO DE VALOR AO TERMO DE FOMENTO Nº 01/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 01/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES/PR E A ASSOCIAÇÃO MENONITA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – AMAS, CNPJ Nº 79.573.499/0016-92.

O **MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 75.963.850/0001-94, com sede à Rua XV de Novembro, 135, Centro, CEP 84530-000, Teixeira Soares/PR, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Senhor **IVANOR LUIZ MULLER**, brasileiro, agricultor, portador da CI RG e CPF nº 281.427.480-53, residente e domiciliado na Estrada Povoado Rio D'Areia de Cima, s/n, Rio

D'Areia de Cima, CEP 84530-000, Teixeira Soares/PR, e-mail prefeito@teixeirasoares.pr.gov.br, telefone (42)3460-1155 e a **AMAS – ASSOCIAÇÃO MENONITA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 79.573.499/0016-92, com sede à Rua João Ribeiro dos Reis, s/n, Parque Cidade Nova, CEP 84530-000, Teixeira Soares/PR, neste ato representado, pelo Coordenador da entidade – Sede Teixeira Soares, o Senhor **MARCOS ROBERTO DE ASSIS**, brasileiro, casado, coordenador, portador da CI RG nº 7.194.153-1 SSP/PR e CPF nº 007.048.289-60, residente e domiciliado à Rua Francisco Rendak, 417, na cidade de Porto Amazonas, CEP 84140-000, doravante denominados respectivamente, simplesmente **MUNICÍPIO E ENTIDADE**.

Tem entre si ajustado e celebrado o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO DE VALOR AO TERMO DE FOMENTO Nº 01/2025**, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual Municipais, na Lei nº 13.019, de 2014 e suas alterações, consoante o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.370/2024 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO ADITIVO
O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração do valor global pactuado no Termo de Fomento nº 01/2025, com fundamento na Lei Municipal nº 2.227/2025, de 02 de julho de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 03 de julho de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO NOVO VALOR
O valor originalmente pactuado de R$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais) passa a ser alterado para o valor total de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), com vigência a partir de junho de 2025, conforme disposto no parágrafo único do artigo 1º da Lei Municipal nº 2.227/2025.
Os recursos financeiros serão repassados de acordo com o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho atualizado, e correrão à conta da dotação orçamentária:
Fonte de Recurso: 11.002.08.122.0440.1078 – Apoio Financeiro às Entidades Sociais
Natureza da Despesa: 3.3.50.43.00.00 – Subvenções Sociais
Fonte: Tesouro Municipal

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Ficam **ratificadas todas as demais cláusulas** e condições estabelecidas no Termo de Fomento nº 01/2025, que não foram modificadas por este **aditivo.**

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO E EFICÁCIA
A eficácia deste Termo Aditivo fica condicionada à publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município, conforme disposto na Cláusula Décima Quinta do termo original.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO
5.1. Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de Teixeira Soares/PR, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.
5.2. E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em duas vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes e por duas testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Teixeira Soares, 09 de julho de 2025.

IVANOR LUIZ MULLER
Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

NOME: BRUNA FLÁVIA DE OLIVEIRA
CPF: ***.126.629-70

NOME: KELY ROBES
CPF: ***.506.929-35

Publicado por:
Ana Carolina Rodrigues Weiss Havrechaki
Código Identificador:25FB2E12

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA BOA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Terra Boa-PR em cumprimento com a obrigatoriedade constatada nos artigos 70, 73 e 120-F, incisos I e II, da Lei Orgânica do Município de Terra Boa-PR e, artigo 51, parágrafo segundo do Regimento Interno desta Casa de Leis, vem respeitosamente convocar Vossa Excelência para a apresentação da **Audiência Pública** sobre o **Projeto de Lei 015/2025** que institui o *Plano Plurianual (PPA) para o Quadriênio 2026/2029*, e do **Projeto de Lei 016/2025** que trata da *Lei Orçamentária Anual (LOA)*, ambas de iniciativa do Poder Executivo Municipal.

AUDIÊNCIA PÚBLICA a realizar-se no dia 14/07/2025 às 17h30min, no Plenário da Câmara Municipal de Vereadores de Terra Boa, localizado à Rua Presidente Tancredo de Almeida Neves, nº. 374, Terra Boa – PR.

Certos de contarmos sempre com vossa presença, aproveitamos para validar o nosso reconhecimento pelo trabalho sério que vem desempenhando em sua gestão e enviar-lhe nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

VEREADOR LUIZ ATILIO ZANCAN
Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:414BBDED

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 187/2025
REF: PREGÃO N° 68/2025

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob n.º 534.948.579-20.

CONTRATADO: V. G. CASINI & CIA LTDA, CNPJ nº nº 31.871.343/0001-55, com sede Terra Boa, Paraná, tendo como representante legal o(a) Sr(a). VAGNER GERALDO CASINI, CPF: 038.768.799-81, carteira de Identidade nº 75220960.

OBJETO: Registro de Preço para uma eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA DIVERSOS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA.,

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de até R$ 119.429,00 (cento e dezenove mil, quatrocentos e vinte e nove reais) , valor esse que será pago em CONFORME EDITAL.

PRAZO: A presente ARP terá vigência a partir de 08 de julho de 2025, com vencimento até 08 de julho de 2026, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 84 da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 08 de julho de 2025..

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:B14C6FA4

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º690/2025

Instaura Processo Administrativo Disciplinar, Constitui Comissão Especial Processante e dá outras providências.

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 215, da Lei Complementar nº 04/2022 de 21 de setembro de 2022, que trata do Estatuto do Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Terra Boa,

R E S O L V E

Artigo 1º - Fica instaurado **Processo Administrativo Disciplinar,** destinado a apurar a conduta do senhor **JOAO EMANUEL FERREIRA**, servidor desta Prefeitura Municipal, pela pratica tipificada no Artigo187 VIII e Artigo 205, da Lei Complementar Municipal nº 04/2022.

Artigo 2º - Fica constituída Comissão Especial Processante, com as atribuições conferidas pelos Artigos 223 e 224 da Lei Municipal nº 004/2022, pelos seguintes servidores públicos municipais, no qual fica designado o primeiro servidor como Presidente da Comissão Especial Processante:

I – Luiz Henrique Taveraz de Oliveira, servidor efetivo no cargo de Contador.
II – Alexandro Zancan, servidor efetivo no cargo de Agente Administrativo.
III – Valter Maniezzo Junior, servidor efetivo no cargo Agente Administrativo.

Parágrafo único: A Comissão Especial Processante de que trata este artigo, terá um prazo de sessenta dias, contados da publicação da presente portaria, para concluir os trabalhos.

Artigo 3º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 09 de julho de 2025.

VALTER PERES
Prefeito do Município

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:42498C2B

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 691/2025

Convoca candidato aprovado em Concurso Público e dá outras providências.

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no Edital nº 001.023/2024, de 12 de março de 2024, que homologou o resultado final do Concurso Público, objeto do Edital n.º 01/2023, e tendo em vista a exoneração, a pedido, da servidora DALVA ANTONIA DA SILVA,

RESOLVE

Art.1º Convocar o (a) cidadão (ã) abaixo para, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da publicação da Presente Portaria na Imprensa Oficial do Município, comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Terra Boa para atender as exigências contidas nos itens n.º 10.2 e 10.3 do Edital de Concurso nº 01/2023, e tomar posse no cargo em que foi aprovado:

Cargo: AGENTE ADMINISTRATIVO

Nome do Candidato
DANIEL HENRIQUE DA SILVA CRAVEIRO
Art.2º O não comparecimento no prazo fixado pelo Artigo 1º, será considerado desistente e substituído na sequência, pelo imediatamente classificado (a).

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 09 de julho de 2025.

VALTER PERES
Prefeito do Município

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:6E5D2D03

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 239/2025

DE UM LADO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AGNALDO DE SOUZA COSTA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Nelson Maior, 79, portador do RG nº 5.994.543-2, e do CPF n° 919.243.329-49.

DE OUTRO LADO: SEVEN BRAZIL PETS DISTRIBUIDORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **54.554.708/0001-13**.

DOMICÍLIO: R CRISTÓVÃO CARDOSO DE BARROS, 199 - CEP: 86066040 - BAIRRO: JARDIM NOVO SABARÁ, Londrina/PR.

OBJETO: Registro de preço para compra de ração animal para gatos, Pregão N° 70/2025, ratificado pela Prefeitura Municipal de Terra Rica - Pr em 09/07/2025.

VALOR TOTAL: R$ **20.911,50 (Vinte Mil, Novecentos e Onze Reais e Cinquenta Centavos).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, nove dias de julho de 2025

Município de Terra Rica
AGNALDO DE SOUZA COSTA

Seven Brazil Pets Distribuidora LTDA
FABIANO HENRIQUE PAULINO

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:D6CB1455

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 237/2025

DE UM LADO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AGNALDO DE SOUZA COSTA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Nelson Maior, 79, portador do RG nº 5.994.543-2, e do CPF n° 919.243.329-49.

DE OUTRO LADO: TORREZAN CONVENIENCIA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **40.363.684/0001-00**.

DOMICÍLIO: AVENIDA JAMES PATRICK CLARK, 746 - CEP: 87890000 - BAIRRO: CENTRO, Terra Rica/PR.

OBJETO: Registro de preço de materiais para oficina e lavador do Almoxarifado Municipal, Pregão N° 71/2025, ratificado pela Prefeitura Municipal de Terra Rica - Pr em 08/07/2025.

VALOR TOTAL: R$ **53.026,56 (Cinquenta e Três Mil e Vinte e Seis Reais e Cinquenta e Seis Centavos).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, nove dias de julho de 2025

Município de Terra Rica
AGNALDO DE SOUZA COSTA

Torrezan Conveniencia
MARIA EDUARDA TORREZAN LOPES

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:A4422FC7

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 434/2025

SÚMULA:NOMEIA PESSOAL APROVADO EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AGNALDO DE SOUZA COSTA, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...

D E C R E T A:

Artigo 1º. -Fica Nomeado o candidato abaixo relacionado, aprovado no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS nº 002/2025**, para o cargo temporário de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS MASCULINO - PSS**, aberto pelo **Edital nº. 010/2025**, **publicado em 02/05/2025**, nos termos do contrato firmado entre as partes sob égide da Lei Municipal nº. 021/2022, de 08/03/2022, para assumir seu cargo a partir de **09 de Julho de 2025**, como segue:

NOME	CLASSIF.
GIOVANE PEREIRA DA SILVA	7º

Artigo 2º. -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS NOVE DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO. (09/07/2025).

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Secchi
Código Identificador:B6373566

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 435/2025

SÚMULA:NOMEIA PESSOAL APROVADO EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AGNALDO DE SOUZA COSTA, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...

D E C R E T A:

Artigo 1º. -Fica Nomeado o candidato abaixo relacionado, aprovado no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS nº 002/2025**, para o cargo temporário de **VIGIA - PSS**, aberto pelo **Edital nº. 010/2025**, **publicado em 02/05/2025**, nos termos do contrato firmado entre as partes sob égide da Lei Municipal nº. 021/2022, de 08/03/2022, para assumir seu cargo a partir de **09 de Julho de 2025**, como segue:

NOME	CLASSIF.
VITOR GALBIATTI BONFIM	7º

Artigo 2º. -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS NOVE DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO. (09/07/2025).

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Secchi
Código Identificador:83253DFB

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL AGUA E ESGOTO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRONICO 07/2025

Sumula: Homologação de Processo Licitatório N.º 49/2025, Instrumento Convocatório N.º 7/2025.

ARIANO SERGIO NUNES, Diretor do SAMAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Terra Rica, no uso de suas atribuições que são conferidas por Lei, resolve:

HOMOLOGAR:

Art. 1º - - A homologação da Ata da Pregoeira, nomeada pela Portaria sob N.º 38 datada de 26 (vinte e seis) de setembro de 2023 (dois mil e vinte e três), referente à Licitação Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 07/2025** Processo Licitatório N.º 7, datado de 09/07/2025

C.E.MACEDO COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ sob Nº 07.965.552/0001-83 à Contratação de empresa para AQUISIÇÃO DE TUBOS E CONEXÕES HIDRÁULICAS para o atendimento das diversas áreas do Samae perfazendo um valor total de R$ 165.256,86 (cento e sessenta e cinco mil duzentos e cinquenta e seis reais e oitenta e seis centavos)

HIDROSANU SOLUÇÕES PARA CONSTRUÇÃO E SANEAMENTO inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ sob Nº 29.175.860/0001-48 à Contratação de empresa para AQUISIÇÃO DE TUBOS E CONEXÕES HIDRÁULICAS para o atendimento das diversas áreas do Samae perfazendo um valor total

de R$ 31.472,95 (trinta e um mil quatrocentos e setenta e dois reais e noventa e cinco centavos)

SSTB INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA INSTALACOES PREDIAIS EIRELI, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ sob Nº **35.149.924/0001-39** à Contratação de empresa para AQUISIÇÃO DE TUBOS E CONEXÕES HIDRÁULICAS para o atendimento das diversas áreas do Samae perfazendo um valor total de R$ 4.960,00 (quatro mil novecentos e sessenta reais)

Art. 2º - Esta Homologação entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficando revogadas as disposições em contrário.

Terra Rica – Estado do Paraná, 09 de julho de 2025

ADRIANO SERGIO NUNES
Diretor

Publicado por:
Cibele Aparecida da Silva
Código Identificador:1889AC3F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 16815/2025

PORTARIA Nº 16815/2025

IVAN REIS DA SILVA, Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com base no parágrafo 5° do artigo 36° da Lei Municipal nº 1582/2017 de 22/12/2017 e considerando o processo nº 11513/2025 de 09 de julho de 2025

RESOLVE

Art. 1º - Convocar a Professora abaixo relacionada, em regime de aula extraordinária com carga horária de 20(vinte) horas semanais para prestar serviço na Rede Municipal de Ensino.

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO
96172-03	RAFAELA CRISTINA DONADEL	24/06/2025 a 23/12/2025

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação com efeito retroativo a 24/06/2025.
ART. 3°. – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, em 09 de julho de 2025.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Charles Henrique Porcino da Cunha
Código Identificador:8D7E7252

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
SÚMULA DE REQUERIMENTO DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

O município de Terra Roxa – PR., torna público que irá requerer junto ao IAT, a Dispensa de Licenciamento Ambiental para obras de pavimentação da Estrada Municipal Rural Peroba, localizada no Distrito de Santa Rita em Terra Roxa – PR.

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:F6363695

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EDITAL N° 15/2025 - COLÔNIA DE FÉRIAS

EDITAL Nº15/2025 – RESULTADO DEFINITIVO DOS INSCRITOS PARA AS VAGAS COMPLEMENTARES DA COLÔNIA DE FÉRIAS- JULHO 2025

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura **TORNA PÚBLICO** o **RESULTADO DEFINITIVO** dos inscritos para as vagas complementares da Colônia de Férias, conforme disposto no Edital Nº11/2025. Estão relacionados abaixo aqueles que apresentaram a documentação exigida e atendem aos requisitos de inscrição.

CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL HUGO DHERÊ

Berçário II

Nº	Aluno(a)	Turno	Resultado Definitivo
1	Benjamin Artiaga Ferreira	Integral	Deferido

Maternal I

Nº	Aluno(a)	Turno	Resultado Definitivo
1	Otávio Luiz Ferreira Philippsen	Integral	Deferido

Maternal II

Nº	Aluno(a)	Turno	Resultado Definitivo
1	Antonella Barbosa Cavalcanti	Integral	Deferido
2	Benjamin de Oliveira Cavalcanti	Integral	Deferido
3	Heitor Gomes Osorio Vargas	Integral	Deferido

CASTRO ALVES
Berçário I

Nº	Aluno(a)	Turno	Resultado Definitivo
1	Helloá Sofia Miranda	Integral	Deferido
2	Liz Baptistella Frank	Integral	Deferido
3	Manuella Baptistella Frank	Integral	Deferido

Maternal I

Nº	Aluno(a)	Turno	Resultado Definitivo
1	Emanuelly Vitória da Silva Santos	Integral	Deferido

Terra Roxa –PR, 09 de julho de 2025.

EVERTON SOARES DE SOUSA BARROSO
Secretário Municipal de Educação e Cultura
Port. n.º 16525/2025

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:7CC8B085

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
AVISO INEXIGIBILIDADE Nº 027/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA, ESTADO DO PARANÁ
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 027/2025.
Contratadas: **01 - HILDA GRECCO HORING, 02 - GIOVANNI EDEVALDO WILIAM BONA, 03 - GERSINO AURELIANO, 04 - ROBERTO CARLOS PALMIERI, 05 - RICARDO MARTINS DE SOUZA, 06 - SONIA REGINA LONGAS TRISTÃO, 07 - CLARICE DE LIMA PALMIERI, 08 - ELAINE CRISTINA PALMIERI MORAIS, 09 - IRIA DE SOUZA, 10 - ANTONIO BUENO FILHO, 11 - REGINA CORREIA DA CRUZ**

ZAVADZKI, 12 - SILVIA REGINA CADETTE DOS SANTOS e 13 - ELISABETE CAVALCANTI PALMIERI.
Objeto: **CREDENCIAMENTO DE AGRICULTORES FAMILIARES ATRAVÉS DE CHAMAMENTO PUBLICO VISANDO O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NECESSÁRIOS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMILIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DEMAIS SETORES,** conforme credenciamento através do Chamamento Público nº 003/2025.
Preço: R$ 178.162,25 (cento e setenta e oito mil cento e sessenta e dois reais e vinte e cinco centavos), pelo período de 12 (doze) meses.
Fundamento Legal: artigo 74, IV, da Lei 14.133/2021, de 01 de abril de 2021.

Terra Roxa-PR, 09 de julho de 2025.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleiton Lopes Antunes
Código Identificador:3ABA6E7F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 084/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2025
O Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, em cumprimento a Lei nº 14.133/21, torna público **a realização no dia 31/07/2025, às 09:00 horas**, a abertura do Edital de Pregão Eletrônico nº 062/2025, que tem como objeto a **Contratação de Instituição Financeira, Pública ou Privada, para a Prestação de Serviços de Pagamento de Vencimentos, Salários, Proventos, Pensões e Similares, de todos os Servidores Públicos Ativos, Inativos, Aposentados, Pensionistas, Funcionários, Vinculados a Administração Pública Municipal Direta e Indireta do Município de Terra Roxa-PR,** no valor mínimo aceitável é de R$ 498.900,00 (quatrocentos e noventa e oito mil e novecentos reais), de acordo com especificações no Edital. Maiores informações bem como cópia do presente Edital, poderão ser obtidas através da página do Município de Terra Roxa na internet: www.terraroxa.atende.net, no link LICITAÇÕES; ou através do Portal de Compras Governamentais: www.comprasgovernamentais.gov.br; e informações pelo e-mail: licitacao@terraroxa.pr.gov.br e/ou no fone (44) 3645-8300.

Terra Roxa - PR, 09 de julho de 2025.

EDER SIMÕES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cleiton Lopes Antunes
Código Identificador:7F7B0D77

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - DISPENSA 012/2025

MUNICÍPIO DE TERRA ROXA – PARANÁ.
AVISO DE ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO – Dispensa Presencial Nº 12/2025
A Prefeitura Municipal de Terra Roxa do Estado do Paraná, vem a público divulgar a ADJUDICAÇÃO da licitação na modalidade Dispensa Presencial nº 12/2025, Processo Administrativo nº 108 / 2025, que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MINISTRAR CURSOS PROFISSIONALIZANTES COM FINS EDUCACIONAIS DO SENAI - SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA/PR., do Município de Terra Roxa-PR, o qual teve como vencedora a(s) Empresa(s):

Fornecedor	Itens Vencedores
40860 - SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI	1, 2, 3, 4, 5

Terra Roxa, 8 de julho de 2025.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleiton Lopes Antunes
Código Identificador:68CF6E67

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2022 - EDITAL Nº 06/2025 - EDITAL DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE

O Município de Tijucas do Sul/PR, representado pelo Exmo. Sr. Prefeito José Altair Moreira, no uso de suas atribuições legais, considerando o art. 17 da Lei Municipal nº 50/2005 e o item 2.2 do Edital de Abertura nº 08/2023, e demais disposições atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICO** o **EDITAL PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE**, nos seguintes termo:

Art. 1º Fica **PRORROGADO**, por 02 (dois) anos, a contar de 09 de julho de 2025, a validade do Concurso Público nº 01/2022, homologado pelo Edital de Homologação Final nº 27/2023, de 10 de julho de 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná, no dia 11 de julho de 2023, Edição 2811.

Art. 2º Este edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tijucas do Sul, em 09 de julho de 2025.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:5878A591

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO NO 5148, DE 24 DE SETEMBRO DE 2024

"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO PARCIAL POR VIA AMIGÁVEL OU JUDICIAL, DE UMA ÁREA DE TERRENO CORRESPONDENTE A 19,526 M², DO IMÓVEL SITUADO NA LOCALIDADE DENOMINADA LAGOINHA, NESTE MUNICÍPIO, OBJETIVANDO A IMPLANTAÇÃO DO PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO, O QUAL ATENDE DIVERSAS FAMÍLIAS DA REGIÃO, VISANDO O MELHORAMENTO DAS ESTRADAS."

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 65, IX, da Lei Orgânica Municipal, de acordo com o que dispõe o art. 5º, alínea *g* e art. 6º do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, a fim de ser desapropriada, por via administrativa ou judicial, imóvel a seguir descrito: terreno urbano, com área de 19,526 m2, do imóvel localizado na localidade da Lagoinha, neste Município, de propriedade de NIVALDO CALISTRO e ELIZABETE DE OLIVEIRA CALISTRO. Matriculado no Registro de Imóveis da Comarca sob nº 6604, às folhas 222 do livro 3c, cadastrado do IBRA Nº 520401001239, em que consta área total: 1,8; Módulo: 20; Número de Módulos: 0,09.

*Inicia-se a descrição deste perímetro no sentido **anti-horário** junto ao vértice **0=PP**, de coordenadas **N 7.129.058,848 m** e **E 679.212,798 m**, localizado no lado **esquerdo** do eixo projetado, sobre os limites da Estrada Manoel Pereira Vale, a uma distância ortogonal de **1,54 m** da estaca **404+10,151**; deste segue com o azimute **12°31'43"** e distância de **10,37 m** até o vértice **1**, de coordenadas **N 7.129.068,966 m** e **E 679.215,047 m**, localizado no lado **esquerdo** do eixo projetado, sobre os limites da Estrada Manoel Pereira Vale, a uma distância ortogonal de **3,13 m** da estaca **403+18,848**; deste segue com o azimute **284°16'57"** e distância de **1,86 m** até o vértice **2**, de coordenadas **N 7.129.069,424 m** e **E 679.213,249 m**; deste segue com o azimute **192°47'12"** e distância de **10,43 m** até o vértice **3**, de coordenadas **N 7.129.059,255 m** e **E 679.210,941 m**; deste segue com o azimute **102°21'38"** e distância de **1,90 m** até o vértice **0=PP**, de coordenadas **N 7.129.058,848 m** e **E 679.212,798 m**, ponto inicial da descrição desse perímetro, totalizando uma área superficial de **19,526 m²**.*

Parágrafo único. O imóvel urbano identificado no *caput* deste artigo está compreendido na Matriculado no Registro de Imóveis da Comarca sob nº 6604, às folhas 222 do livro 3c, cadastrado do IBRA Nº 520401001239, em que consta área total: 1,8; Módulo: 20; Número de Módulos: 0,09. Tendo uma escritura pública de Cessão e transferência de Direitos Hereditários, lavrada no tabelionato de Tijucas do Sul (PR)., as folhas nº 051/052, do livro 0127., cuja titularidade pertence a NIVALDO CALISTRO e ELIZABETE DE OLIVEIRA CALISTRO.

Art. 2º O imóvel urbanoa que se refere o artigo 1º deste Decreto destina-se a implantação do projeto de PAVIMENTAÇÃO.

Art. 3º O expropriante poderá invocar caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para o fim do disposto no art. 15, do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 1941.

Art. 4º Fica o Departamento de Patrimônio autorizado a adotar as providências necessárias à efetivação da desapropriação de que trata o presente Decreto, por via negociada ou judicial.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de dotação proveniente do orçamento corrente, fonte de recurso: 0 (recursos livres), fonte 511 (taxas), fonte 501 (recurso de alienação de bens) e fonte 699 (recurso Finisa).

Art. 6º O bem imóvel objeto do presente Decreto expropriatório ficará vinculado, para efeito de gerenciamento, à Secretaria Municipal de Urbanismo e Serviços Urbanos.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 24 de setembro de 2024.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Jhennefer Lorrainny Santos Alcalde
Código Identificador:4BA153EA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5149, DE 24 DE SETEMBRO DE 2024

"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO PARCIAL POR VIA AMIGÁVEL OU JUDICIAL, DE UMA ÁREA DE TERRENO CORRESPONDENTE A 68,842 M², DO IMÓVEL SITUADO NA LOCALIDADE DENOMINADA LAGOINHA, NESTE MUNICÍPIO, OBJETIVANDO A IMPLANTAÇÃO DO PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO, O QUAL ATENDE DIVERSAS FAMÍLIAS DA REGIÃO, VISANDO O MELHORAMENTO DAS ESTRADAS."

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 65, IX, da Lei Orgânica Municipal, de acordo com o que dispõe o art. 5º, alínea *g* e art. 6º do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, a fim de ser desapropriada, por via administrativa ou judicial, imóvel a seguir descrito: terreno rural, localizado na localidade da Lagoinha, neste Município, de propriedade de SILVIA REGINA CAMARGO, conforme declaração de propriedade. Seguindo assim a descrição da parte desapropriada: *Inicia-se a descrição deste perímetro no sentido **anti-horário** junto ao vértice **0=PP**, de coordenadas **N 7.130.874,137 m** e **E 678.423,212 m**, localizado no lado **esquerdo** do eixo projetado, sobre os limites da Estrada Manoel Pereira Vale, a uma distância ortogonal de **5,04 m** da estaca **104+13,595**; deste segue com o azimute **333°25'02"** e distância de **12,25 m** até o vértice **1**, de coordenadas **N 7.130.885,094 m** e **E 678.417,730 m**; deste segue com o azimute **260°08'42"** e distância de **6,14 m** até o vértice **2**, de coordenadas **N 7.130.884,042 m** e **E 678.411,678 m** localizado no lado **esquerdo** do eixo projetado, sobre os limites da Estrada Manoel Pereira Vale, a uma distância ortogonal de **12,50 m** da estaca **105+6,692**; deste segue com o azimute **160°29'52"** e distância de **7,20 m** até o vértice **3**, de coordenadas **N 7.130.877,258 m** e **E 678.414,081 m**; deste segue com o azimute **77°05'47"** e distância de **2,68 m** até o vértice **4**, de coordenadas **N 7.130.877,857 m** e **E 678.416,692 m**; deste segue com o azimute **161°23'07"** e distância de **4,97 m** até o vértice **5**, de coordenadas **N 7.130.873,150 m** e **E 678.418,277 m**; deste segue com o azimute **78°41'07"** e distância de **5,03 m** até o vértice **0=PP**, de coordenadas **N 7.130.874,138 m** e **E 678.423,212 m**, ponto inicial da descrição desse perímetro, totalizando uma área superficial de **68,842 m²**.*

Parágrafo único. O imóvel rural identificado no *caput* deste artigo está compreendido na declaração de propriedade, cuja titularidade pertence a SILVIA REGINA CAMARGO.

Art. 2º O imóvel rural a que se refere o artigo 1º deste Decreto destina-se a implantação do projeto de PAVIMENTAÇÃO.

Art. 3º O expropriante poderá invocar caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para o fim do disposto no art. 15, do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 1941.

Art. 4º Fica o Departamento de Patrimônio autorizado a adotar as providências necessárias à efetivação da desapropriação de que trata o presente Decreto, por via negociada ou judicial.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de dotação proveniente do orçamento corrente, fonte de recurso: 0 (recursos livres), fonte 511 (taxas), fonte 501 (recurso de alienação de bens) e fonte 699 (recurso Finisa).

Art. 6º O bem imóvel objeto do presente Decreto expropriatório ficará vinculado, para efeito de gerenciamento, à Secretaria Municipal de Urbanismo e Serviços Urbanos.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 24 de setembro de 2024.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Jhennefer Lorrainny Santos Alcalde
Código Identificador:34CBB985

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5156, DE 14 DE OUTUBRO DE 2024

"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO PARCIAL POR VIA

AMIGÁVEL OU JUDICIAL, DE UMA ÁREA DE TERRENO CORRESPONDENTE A 245,892 M², DO IMÓVEL SITUADO NA LOCALIDADE DENOMINADA LAGOINHA, NESTE MUNICÍPIO, OBJETIVANDO A IMPLANTAÇÃO DO PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO, O QUAL ATENDE DIVERSAS FAMÍLIAS DA REGIÃO, VISANDO O MELHORAMENTO DAS ESTRADAS."

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 65, IX, da Lei Orgânica Municipal, de acordo com o que dispõe o art. 5º, alínea *g* e art. 6º do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, a fim de ser desapropriada, por via administrativa ou judicial, imóvel a seguir descrito: terreno urbano, localizado na localidade da Lagoinha, neste Município, de propriedade de DORIVAL MOREIRA DA ROCHA e ROSI MARI MAOSKI DA ROCHA. Matriculado no Registro de Imóveis 2º Ofício de São José dos Pinhais-PR, no registro geral Livro nº 02, matricula nº 75.766, ficha 01. Seguindo assim a descrição da parte desapropriada: *Inicia-se a descrição deste perímetro no sentido* ***horário*** *junto ao vértice* ***0=PP****, de coordenadas* ***N 7.129.105,462 m*** *e* ***E 679.272,023 m****, localizado no lado* ***direito*** *do eixo projetado, sobre os limites da Estrada Manoel Pereira Vale, a uma distância ortogonal de* ***4,25 m*** *da estaca* ***301+10,212;*** *deste segue com o azimute* ***279°29'24"*** *e distância de* ***9,45 m*** *até o vértice* ***1****, de coordenadas* ***N 7.129.107,019 m*** *e* ***E 679.262,707 m****; deste segue com o azimute* ***303°42'18"*** *e distância de* ***15,12 m*** *até o vértice* ***2****, de coordenadas* ***N 7.129.115,411 m*** *e* ***E 679.250,127 m****; deste segue com o azimute* ***303°42'18"*** *e distância de* ***7,98 m*** *até o vértice* ***3****, de coordenadas* ***N 7.129.119,839 m*** *e* ***E 679.243,488 m****; deste segue com o azimute* ***306°55'33"*** *e distância de* ***8,69 m*** *até o vértice* ***4****, de coordenadas* ***N 7.129.125,060 m*** *e* ***E 679.236,541 m****; deste segue com o azimute* ***340°02'39"*** *e distância de* ***15,40 m*** *até o vértice* ***5****, de coordenadas* ***N 7.129.139,534 m*** *e* ***E 679.231,285 m****, localizado no lado* ***direito*** *do eixo projetado, sobre os limites da Estrada Manoel Pereira Vale, a uma distância ortogonal de* ***9,71 m*** *da estaca* ***304+5,594****; deste segue com o azimute* ***40°37'23"*** *e distância de* ***4,52 m*** *até o vértice* ***6****, de coordenadas* ***N 7.129.142,967 m*** *e* ***E 679.234,230 m****; deste segue com o azimute* ***130°37'23"*** *e distância de* ***9,44 m*** *até o vértice* ***7****, de coordenadas* ***N 7.129.136,818 m*** *e* ***E 679.241,399 m****; deste segue com o azimute* ***220°34'53"*** *e distância de* ***7,65 m*** *até o vértice* ***8****, de coordenadas* ***N 7.129.131,007 m*** *e* ***E 679.236,421 m****; deste segue com o azimute* ***125°39'36"*** *e distância de* ***43,82 m*** *até o vértice* ***0=PP****, de coordenadas* ***N 7.129.105,462 m*** *e* ***E 679.272,023 m****, ponto inicial da descrição desse perímetro, totalizando uma área superficial de* ***245,892 m²****.*

Parágrafo único. O imóvel urbano identificado no *caput* deste artigo está compreendido no Registro de Imóveis do 2º Ofício de São José dos Pinhais-PR, no registro geral Livro nº 02, matricula nº 75.766, ficha 01, cuja titularidade pertence a DORIVAL MOREIRA DA ROCHA e ROSI MARI MAOSKI DA ROCHA.

Art. 2º O imóvel urbano a que se refere o artigo 1º deste Decreto destina-se a implantação do projeto de PAVIMENTAÇÃO.

Art. 3º O expropriante poderá invocar caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para o fim do disposto no art. 15, do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 1941.

Art. 4º Fica o Departamento de Patrimônio autorizado a adotar as providências necessárias à efetivação da desapropriação de que trata o presente Decreto, por via negociada ou judicial.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de dotação proveniente do orçamento corrente, fonte de recurso: 0 (recursos livres), fonte 511 (taxas), fonte 501 (recurso de alienação de bens) e fonte 699 (recurso Finisa).

Art. 6º O bem imóvel objeto do presente Decreto expropriatório ficará vinculado, para efeito de gerenciamento, à Secretaria Municipal de Urbanismo e Serviços Urbanos.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 14 de outubro de 2024.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Jhennefer Lorrainny Santos Alcalde
Código Identificador:F9143167

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5157, DE 14 DE OUTUBRO DE 2024

"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO PARCIAL POR VIA AMIGÁVEL OU JUDICIAL, DE UMA ÁREA DE TERRENO CORRESPONDENTE A 742,287 M², DO IMÓVEL SITUADO NA LOCALIDADE DENOMINADA LAGOINHA, NESTE MUNICÍPIO, OBJETIVANDO A IMPLANTAÇÃO DO PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO, O QUAL ATENDE DIVERSAS FAMÍLIAS DA REGIÃO, VISANDO O MELHORAMENTO DAS ESTRADAS."

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 65, IX, da Lei Orgânica Municipal, de acordo com o que dispõe o art. 5º, alínea *g* e art. 6º do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, a fim de ser desapropriada, por via administrativa ou judicial, imóvel a seguir descrito: terreno urbano, localizado na localidade da Lagoinha, neste Município, de propriedade de SOLANGE MARIA DA ROCHA PEREIRA e NIVALDO VANDERLEI PEREIRA. Matriculado no Registro de Imóveis 2º Ofício de São José dos Pinhais-PR, no registro geral, matricula nº 33.143, ficha 01. Seguindo assim a descrição da parte desapropriada: *Inicia-se a descrição deste perímetro no sentido* ***horário*** *junto ao vértice* ***0=PP****, de coordenadas* ***N 7.129.125,004 m*** *e* ***E 679.236,561 m****, localizado no lado* ***direito*** *do eixo projetado, sobre os limites da Estrada Manoel Pereira Vale, a uma distância ortogonal de* ***2,07 m*** *da estaca* ***303+12,280****; deste segue com o azimute* ***311°41'54"*** *e distância de* ***22,19 m*** *até o vértice* ***1****, de coordenadas* ***N 7.129.139,768 m*** *e* ***E 679.219,990 m****; deste segue com o azimute* ***274°02'22"*** *e distância de* ***0,94 m*** *até o vértice* ***2****, de coordenadas* ***N 7.129.139,834 m*** *e* ***E 679.219,049 m****; deste segue com o azimute* ***310°36'10"*** *e distância de* ***12,90 m*** *até o vértice* ***3****, de coordenadas* ***N 7.129.148,231 m*** *e* ***E 679.209,253 m****; deste segue com o azimute* ***312°25'41"*** *e distância de* ***17,11 m*** *até o vértice* ***4****, de coordenadas* ***N 7.129.159,777 m*** *e* ***E 679.196,621 m****; deste segue com o azimute* ***312°05'56"*** *e distância de* ***17,80 m*** *até o vértice* ***5****, de coordenadas* ***N 7.129.171,713 m*** *e* ***E 679.183,411 m****; deste segue com o azimute* ***312°50'34"*** *e distância de* ***17,01 m*** *até o vértice* ***6****, de coordenadas* ***N 7.129.183,281 m*** *e* ***E 679.170,937 m****; deste segue com o azimute* ***306°19'57"*** *e distância de* ***24,66 m*** *até o vértice* ***7****, de coordenadas* ***N 7.129.197,893 m*** *e* ***E 679.151,069 m****; deste segue 0****7.129.213,595 m*** *e* ***E 679.134,851 m****; deste segue com o azimute* ***312°53'12"*** *e distância de* ***23,61 m*** *até o vértice* ***9****, de coordenadas* ***N 7.129.229,662 m*** *e* ***E 679.117,553 m****; deste segue com o azimute* ***2°18'40"*** *e distância de* ***5,57 m*** *até o vértice* ***10****, de coordenadas* ***N 7.129.235,232 m*** *e* ***E 679.117,778 m****; deste segue com o azimute* ***26°17'09"*** *e distância de* ***2,48 m*** *até o vértice* ***11****, de coordenadas* ***N 7.129.237,460 m*** *e* ***E 679.118,878 m****, localizado no lado* ***direito*** *do eixo projetado, sobre os limites da Estrada 3 Manoel Pereira Vale, a uma distância ortogonal de* ***14,36 m*** *da estaca* ***010+6,718****; deste segue com o azimute* ***116°53'26"*** *e distância de* ***5,10 m*** *até o vértice* ***12****, de coordenadas* ***N 7.129.235,155 m*** *e* ***E 679.123,423 m****; deste segue com o azimute* ***206°56'15"*** *e distância de* ***5,43 m*** *até o vértice* ***13****, de coordenadas* ***N***

__7.129.230,316 m__ e __E 679.120,964 m__; deste segue com o azimute __130°10'17"__ e distância de __142,85 m__ até o vértice __14__, de coordenadas __N 7.129.138,170 m__ e __E 679.230,115 m__; deste segue com o azimute __40°37'23"__ e distância de __1,80 m__ até o vértice __15__, de coordenadas __N 7.129.139,534 m__ e __E 679.231,285 m__; deste segue com o azimute __160°02'38"__ e distância de __15,46 m__ até o vértice __0=PP__, de coordenadas __N 7.129.125,004 m__ e __E 679.236,561 m__, ponto inicial da descrição desse perímetro, totalizando uma área superficial de __742,287 m²__.

Parágrafo único. O imóvel urbano identificado no *caput* deste artigo está compreendido no Registro de Imóveis 2º Ofício de São José dos Pinhais-PR, no registro geral, matricula nº 33.143, ficha 01, cuja titularidade pertence a SOLANGE MARIA DA ROCHA PEREIRA e NIVALDO VANDERLEI PEREIRA.

Art. 2º O imóvel urbano a que se refere o artigo 1º deste Decreto destina-se a implantação do projeto de PAVIMENTAÇÃO.

Art. 3º O expropriante poderá invocar caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para o fim do disposto no art. 15, do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 1941.

Art. 4º Fica o Departamento de Patrimônio autorizado a adotar as providências necessárias à efetivação da desapropriação de que trata o presente Decreto, por via negociada ou judicial.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de dotação proveniente do orçamento corrente, fonte de recurso: 0 (recursos livres), fonte 511 (taxas), fonte 501 (recurso de alienação de bens) e fonte 699 (recurso Finisa).

Art. 6º O bem imóvel objeto do presente Decreto expropriatório ficará vinculado, para efeito de gerenciamento, à Secretaria Municipal de Urbanismo e Serviços Urbanos.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 14 de outubro de 2024.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Jhennefer Lorrainny Santos Alcalde
Código Identificador:441E1078

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5160, DE 14 DE OUTUBRO DE 2024

"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO PARCIAL POR VIA AMIGÁVEL OU JUDICIAL, DE UMA ÁREA DE TERRENO CORRESPONDENTE A 214,184 M², DO IMÓVEL SITUADO NA LOCALIDADE DENOMINADA LAGOINHA, NESTE MUNICÍPIO, OBJETIVANDO A IMPLANTAÇÃO DO PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO, O QUAL ATENDE DIVERSAS FAMÍLIAS DA REGIÃO, VISANDO O MELHORAMENTO DAS ESTRADAS."

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 65, IX, da Lei Orgânica Municipal, de acordo com o que dispõe o art. 5º, alínea *g* e art. 6º do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, a fim de ser desapropriada, por via administrativa ou judicial, imóvel a seguir descrito: terreno urbano, localizado na localidade da Lagoinha, neste Município, de propriedade de MARLI DO ROCIO PADILHA DE LIMA, conforme declaração de propriedade. Seguindo assim a descrição da parte desapropriada: *Inicia-se a descrição deste perímetro no sentido __horário__ junto ao vértice __0=PP__, de coordenadas __N 7.129.238,318 m__ e __E 679.111,346 m__, localizado no lado __direito__ do eixo projetado, sobre os limites da Estrada Manoel Pereira Vale, a uma distância ortogonal de __9,64 m__ da estaca __010+12,975;__ deste segue com o azimute __273°07'24"__ e distância de __2,30 m__ até o vértice __1__, de coordenadas __N 7.129.238,443 m__ e __E 679.109,054 m__; deste segue com o azimute __312°04'51"__ e distância de __18,01 m__ até o vértice __2__, de coordenadas __N 7.129.250,510 m__ e __E 679.095,690 m__; deste segue com o azimute __348°42'10"__ e distância de __2,55 m__ até o vértice __3__, de coordenadas __N 7.129.253,009 m__ e __E 679.095,191 m__; deste segue com o azimute __311°20'53"__ e distância de __7,56 m__ até o vértice __4__, de coordenadas __N 7.129.258,001 m__ e __E 679.089,518 m__; deste segue com o azimute __315°36'07"__ e distância de __3,57 m__ até o vértice __5__, de coordenadas __N 7.129.260,550 m__ e __E 679.087,022 m__; deste segue com o azimute __323°03'41"__ e distância de __2,83 m__ até o vértice __6__, de coordenadas __N 7.129.262,808 m__ e __E 679.085,324 m__; deste segue com o azimute __12°25'14"__ e distância de __8,33 m__ até o vértice __7__, de coordenadas __N 7.129.270,942 m__ e __E 679.087,116 m__, localizado no lado __direito__ do eixo projetado, sobre os limites da Estrada Manoel Pereira Vale, a uma distância ortogonal de __11,11 m__ da estaca __012+15,533;__ deste segue com o azimute __140°07'58"__ e distância de __20,74 m__ até o vértice __8__, de coordenadas __N 7.129.255,025 m__ e __E 679.100,409 m__; deste segue com o azimute __140°01'51"__ e distância de __9,00 m__ até o vértice __9__, de coordenadas __N 7.129.248,126 m__ e __E 679.106,191 m__; deste segue com o azimute __140°21'09"__ e distância de __10,33 m__ até o vértice __10__, de coordenadas __N 7.129.240,172 m__ e __E 679.112,783 m__; deste segue com o azimute __217°45'47"__ e distância de 3 __2,35 m__ até o vértice __0=PP__, de coordenadas __N 7.129.238,318 m__ e __E 679.111,347 m__, ponto inicial da descrição desse perímetro, totalizando uma área superficial de __214,184 m²__.*

Parágrafo único. O imóvel rural identificado no *caput* deste artigo está compreendido na declaração de propriedade, cuja titularidade pertence a MARLI DO ROCIO PADILHA DE LIMA.

Art. 2º O imóvel rural a que se refere o artigo 1º deste Decreto destina-se a implantação do projeto de PAVIMENTAÇÃO.

Art. 3º O expropriante poderá invocar caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para o fim do disposto no art. 15, do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 1941.

Art. 4º Fica o Departamento de Patrimônio autorizado a adotar as providências necessárias à efetivação da desapropriação de que trata o presente Decreto, por via negociada ou judicial.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de dotação proveniente do orçamento corrente, fonte de recurso: 0 (recursos livres), fonte 511 (taxas), fonte 501 (recurso de alienação de bens) e fonte 699 (recurso Finisa).

Art. 6º O bem imóvel objeto do presente Decreto expropriatório ficará vinculado, para efeito de gerenciamento, à Secretaria Municipal de Urbanismo e Serviços Urbanos.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 14 de outubro de 2024.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Jhennefer Lorrainny Santos Alcalde
Código Identificador:DEFA9E38

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5161, DE 15 DE OUTUBRO DE 2024

"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO PARCIAL POR VIA AMIGÁVEL OU JUDICIAL, DE UMA ÁREA DE TERRENO CORRESPONDENTE A 547,417 M², DO IMÓVEL 'SITUADO NA LOCALIDADE

DENOMINADA LAGOINHA, NESTE MUNICÍPIO, OBJETIVANDO A IMPLANTAÇÃO DO PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO, O QUAL ATENDE DIVERSAS FAMÍLIAS DA REGIÃO, VISANDO O MELHORAMENTO DAS ESTRADAS."

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 65, IX, da Lei Orgânica Municipal, de acordo com o que dispõe o art. 5º, alínea *g* e art. 6º do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, a fim de ser desapropriada, por via administrativa ou judicial, imóvel a seguir descrito: terreno urbano, localizado na localidade da Lagoinha, neste Município, de propriedade de ALADY LEPREVOST DE LIMA. Matriculado no Registro de Imóveis 2º Ofício de São José dos Pinhais-PR, no registro geral, matricula nº 24.569, ficha 01. Seguindo assim a descrição da parte desapropriada: *Inicia-se a descrição deste perímetro no sentido **horário** junto ao vértice **0=PP**, de coordenadas **N 7.129.262,808 m** e **E 679.085,324 m**, localizado no lado **direito** do eixo projetado, sobre os limites da Estrada Manoel Pereira Vale, a uma distância ortogonal de **4,99 m** da estaca **012+9,660**; deste segue com o azimute **323°03'41"** e distância de **5,90 m** até o vértice **1**, de coordenadas **N 7.129.267,520 m** e **E 679.081,781 m**; deste segue com o azimute **329°16'46"** e distância de **20,48 m** até o vértice **2**, de coordenadas **N 7.129.285,128 m** e **E 679.071,318 m**; deste segue com o azimute **334°03'50"** e distância de **20,30 m** até o vértice **3**, de coordenadas **N 7.129.303,386 m** e **E679.062,438 m**; deste segue com o azimute **311°24'58"** e distância de **44,96 m** até o vértice **4**, de coordenadas **N 7.129.333,129 m** e **E 679.028,720 m**; deste segue com o azimute **292°37'54"** e distância de **40,30 m** até o vértice **5**, de coordenadas **N 7.129.348,635 m** e **E 678.991,527 m**; deste segue com o azimute **13°45'05"** e distância de **1,77 m** até o vértice **6**, de coordenadas **N 7.129.350,356 m** e **E 678.991,948 m**, localizado no lado **direito** do eixo projetado, sobre os limites da Estrada Manoel Pereira Vale, a uma distância ortogonal de **11,08 m** da estaca **018+15,741**; deste segue com o azimute **109°54'05"** e distância de **14,53 m** até o vértice **7**, de coordenadas **N 7.129.345,408 m** e **E 679.005,614 m**; deste segue com o azimute **111°47'29"** e distância de **18,00 m** até o vértice **8**, de coordenadas **N7.129.338,726 m** e **E 679.022,327 m**; deste segue com o azimute **120°15'39"** e distância de **25,21 m** até o vértice **9**, de coordenadas **N 7.129.326,023 m** e **E 679.044,100 m**; deste segue com o azimute **129°13'34"** e distância de **18,31 m** até o vértice **10**, de coordenadas **N 7.129.314,444 m** e **E 679.058,284 m**; deste segue com o azimute **140°13'34"** e distância 4 de **15,03 m** até o vértice **11**, de coordenadas **N 7.129.302,896 m** e **E 679.067,897 m**; deste segue com o azimute **148°58'29"** e distância de **37,29 m** até o vértice **12**, de coordenadas **N 7.129.270,942 m** e **E 679.087,116 m**; deste segue com o azimute **192°25'14"** e distância de **8,33 m** até o vértice **0=PP**, de coordenadas **N 7.129.262,808 m** e **E 679.085,324 m**, ponto inicial da descrição desse perímetro, totalizando uma área superficial de **547,417 m²**.*

Parágrafo único. O imóvel urbano identificado no *caput* deste artigo está compreendido no Registro de Imóveis 2º Ofício de São José dos Pinhais-PR, no registro geral, matricula nº 24.569, ficha 01, cuja titularidade pertence a ALADY LEPREVOST DE LIMA.

Art. 2º O imóvel urbano a que se refere o artigo 1º deste Decreto destina-se a implantação do projeto de PAVIMENTAÇÃO.

Art. 3º O expropriante poderá invocar caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para o fim do disposto no art. 15, do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 1941.

Art. 4º Fica o Departamento de Patrimônio autorizado a adotar as providências necessárias à efetivação da desapropriação de que trata o presente Decreto, por via negociada ou judicial.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de dotação proveniente do orçamento corrente, fonte de recurso: 0 (recursos livres), fonte 511 (taxas), fonte 501 (recurso de alienação de bens) e fonte 699 (recurso Finisa).

Art. 6º O bem imóvel objeto do presente Decreto expropriatório ficará vinculado, para efeito de gerenciamento, à Secretaria Municipal de Urbanismo e Serviços Urbanos.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 15 de outubro de 2024.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Jhennefer Lorrainny Santos Alcalde
Código Identificador:A3097C96

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5162, DE 15 DE OUTUBRO DE 2024

"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO PARCIAL POR VIA AMIGÁVEL OU JUDICIAL, DE UMA ÁREA DE TERRENO CORRESPONDENTE A 60,119 M², DO IMÓVEL 'SITUADO NA LOCALIDADE DENOMINADA LAGOINHA, NESTE MUNICÍPIO, OBJETIVANDO A IMPLANTAÇÃO DO PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO, O QUAL ATENDE DIVERSAS FAMÍLIAS DA REGIÃO, VISANDO O MELHORAMENTO DAS ESTRADAS."

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 65, IX, da Lei Orgânica Municipal, de acordo com o que dispõe o art. 5º, alínea *g* e art. 6º do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, a fim de ser desapropriada, por via administrativa ou judicial, imóvel a seguir descrito: terreno urbano, localizado na localidade da Lagoinha, neste Município, de propriedade de SILVIA DA SILVA ALVARENGA. Conforme mostra o instrumento particular de compromisso de compra e venda reconhecido como verdade pelo Serviço distrital de Agudos do Sul. Seguindo assim a descrição da parte desapropriada: *Inicia-se a descrição deste perímetro no sentido **horário** junto ao vértice **0=PP**, de coordenadas **N 7.129.530,546 m** e **E 678.775,291 m**, localizado no lado **direito** do eixo projetado, sobre os limites da Estrada Manoel Pereira Vale, a uma distância ortogonal de **9,78 m** da estaca **034+0,941**; deste segue com o azimute **246°14'51"** e distância de **2,63 m** até o vértice **1**, de coordenadas **N 7.129.529,487 m** e **E 678.772,884m**; deste segue com o azimute **310°11'30"** e distância de **7,15 m** até o vértice **2**, de coordenadas **N 7.129.534,099 m** e **E 678.767,425 m**; deste segue com o azimute **323°53'57"** e distância de **10,26 m** até o vértice **3**, de coordenadas **N 7.129.542,391 m** e **E 678.761,378 m**; deste segue com o azimute **335°43'59"** e distância de **4,78 m** até o vértice **4**, de coordenadas **N 7.129.546,752 m** e **E 678.759,412 m**, localizado no lado **direito** do eixo projetado, sobre os limites da Estrada Manoel Pereira Vale, a uma distância ortogonal de **7,05 m** da estaca **035+3,915**; deste segue com o azimute **62°58'03"** e distância de **2,84 m** até o vértice **5**, de coordenadas **N 7.129.548,043 m** e **E 678.761,941 m**; deste segue com o azimute **149°48'52"** e distância de **6,90 m** até o vértice **6**, de coordenadas **N7.129.542,076 m** e **E 678.765,411 m**; deste segue com o azimute **153°36'39"** e distância de **5,45 m** até o vértice **7**, de coordenadas **N 7.129.537,190 m** e **E 678.767,836 m**; deste segue com o azimute **131°42'18"** e distância de **9,99 m** até o vértice **0=PP**, de coordenadas **N 7.129.530,547 m** e **E 678.775,291 m**, ponto inicial da descrição desse perímetro, totalizando uma área superficial de **60,119 m²**.*

Parágrafo único. O imóvel urbano identificado no *caput* deste artigo está compreendido no instrumento particular de compromisso de compra e venda reconhecido como verdade pelo Serviço distrital de

Agudos do Sul, cuja titularidade pertence a SILVIA DA SILVA ALVARENGA.

Art. 2º O imóvel urbano a que se refere o artigo 1º deste Decreto destina-se a implantação do projeto de PAVIMENTAÇÃO.

Art. 3º O expropriante poderá invocar caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para o fim do disposto no art. 15, do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 1941.

Art. 4º Fica o Departamento de Patrimônio autorizado a adotar as providências necessárias à efetivação da desapropriação de que trata o presente Decreto, por via negociada ou judicial.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de dotação proveniente do orçamento corrente, fonte de recurso: 0 (recursos livres), fonte 511 (taxas), fonte 501 (recurso de alienação de bens) e fonte 699 (recurso Finisa).

Art. 6º O bem imóvel objeto do presente Decreto expropriatório ficará vinculado, para efeito de gerenciamento, à Secretaria Municipal de Urbanismo e Serviços Urbanos.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 15 de outubro de 2024.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Jhennefer Lorrainny Santos Alcalde
Código Identificador:AFA1590E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5164, DE 15 DE OUTUBRO DE 2024

"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO PARCIAL POR VIA AMIGÁVEL OU JUDICIAL, DE UMA ÁREA DE TERRENO CORRESPONDENTE A 35,364 M², DO IMÓVEL 'SITUADO NA LOCALIDADE DENOMINADA LAGOINHA, NESTE MUNICÍPIO, OBJETIVANDO A IMPLANTAÇÃO DO PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO, O QUAL ATENDE DIVERSAS FAMÍLIAS DA REGIÃO, VISANDO O MELHORAMENTO DAS ESTRADAS."

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 65, IX, da Lei Orgânica Municipal, de acordo com o que dispõe o art. 5º, alínea *g* e art. 6º do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, a fim de ser desapropriada, por via administrativa ou judicial, imóvel a seguir descrito: terreno urbano, localizado na localidade da Lagoinha, neste Município, de propriedade de SOLANGE DO ROCIO CORREIA. Conforme mostra o mapa e o memorial descritivo do terreno. Seguindo assim a descrição da parte desapropriada: *Inicia-se a descrição deste perímetro no sentido **anti-horário** junto ao vértice **0=PP**, de coordenadas **N 7.129.621,125 m** e **E 678.713,802 m**, localizado no lado **esquerdo** do eixo projetado, sobre os limites da Estrada Manoel Pereira Vale, a uma distância ortogonal de **6,89 m** da estaca **039+11,511**; deste segue com o azimute **340°27'22"** e distância de **12,22 m** até o vértice **1**, de coordenadas **N 7.129.632,640 m** e **E 678.709,714 m**, localizado no lado **esquerdo** do eixo projetado, sobre os limites da Estrada Manoel Pereira Vale, a uma distância ortogonal de **7,90 m** da estaca **040+3,689**; deste segue com o azimute **232°44'21"** e distância de **3,15 m** até o vértice **2**, de coordenadas **N 7.129.630,733 m** e **E 678.707,208 m**; deste segue com o azimute **160°27'31"** e distância de **11,36 m** até o vértice **3**, de coordenadas **N 7.129.620,029 m** e **E 678.711,008 m**; deste segue com o azimute **68°34'43"** e distância de **3,00 m** até o vértice **0=PP**, de coordenadas **N 7.129.621,125 m** e **E 678.713,802 m**, ponto inicial da descrição desse perímetro, totalizando uma área superficial de **35,364 m²**.*

Parágrafo único. O imóvel urbano identificado no *caput* deste artigo está compreendido no mapa e o memorial descritivo do terreno, cuja titularidade pertence a SOLANGE DO ROCIO CORREIA.

Art. 2º O imóvel urbano a que se refere o artigo 1º deste Decreto destina-se a implantação do projeto de PAVIMENTAÇÃO.

Art. 3º O expropriante poderá invocar caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para o fim do disposto no art. 15, do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 1941.

Art. 4º Fica o Departamento de Patrimônio autorizado a adotar as providências necessárias à efetivação da desapropriação de que trata o presente Decreto, por via negociada ou judicial.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de dotação proveniente do orçamento corrente, fonte de recurso: 0 (recursos livres), fonte 511 (taxas), fonte 501 (recurso de alienação de bens) e fonte 699 (recurso Finisa).

Art. 6º O bem imóvel objeto do presente Decreto expropriatório ficará vinculado, para efeito de gerenciamento, à Secretaria Municipal de Urbanismo e Serviços Urbanos.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 15 de outubro de 2024.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Jhennefer Lorrainny Santos Alcalde
Código Identificador:E2AE79F8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5165, DE 15 DE OUTUBRO DE 2024

"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO PARCIAL POR VIA AMIGÁVEL OU JUDICIAL, DE UMA ÁREA DE TERRENO CORRESPONDENTE A 94,826 M², DO IMÓVEL SITUADO NA LOCALIDADE DENOMINADA LAGOINHA, NESTE MUNICÍPIO, OBJETIVANDO A IMPLANTAÇÃO DO PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO, O QUAL ATENDE DIVERSAS FAMÍLIAS DA REGIÃO, VISANDO O MELHORAMENTO DAS ESTRADAS."

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 65, IX, da Lei Orgânica Municipal, de acordo com o que dispõe o art. 5º, alínea *g* e art. 6º do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, a fim de ser desapropriada, por via administrativa ou judicial, imóvel a seguir descrito: terreno urbano, localizado na localidade da Lagoinha, neste Município, de propriedade de ALAN BOLLINO e JOSIANE DA ROCHA. Conforme consta no contrato particular de compra e venda de lote e reconhecido como verdadeiro no cartório de Tijucas do Sul. Seguindo assim a descrição da parte desapropriada: *Inicia-se a descrição deste perímetro no sentido **horário** junto ao vértice **0=PP**, de coordenadas **N 7.129.734,518 m** e **E 678.698,151 m**, localizado no lado **direito** do eixo projetado, sobre os limites da Estrada Manoel Pereira Vale, a uma distância ortogonal de **7,01 m** da estaca **045+5,132**; deste segue com o azimute **344°41'46"** e distância de **26,97 m** até o vértice **1**, de coordenadas **N 7.129.760,530 m** e **E***

***678.691,033 m**; deste segue com o azimute **75°46'50"** e distância de **3,72 m** até o vértice **2**, de coordenadas **N 7.129.761,443 m** e **E 678.694,635 m**, localizado no lado **direito** do eixo projetado, sobre os limites da Estrada Manoel Pereira Vale, a uma distância ortogonal de **10,50 m** da estaca **046+12,118**; deste segue com o azimute **165°31'19"** e distância de **26,89 m** até o vértice **3**, de coordenadas **N 7.129.735,406 m** e **E 678.701,358 m**; deste segue com o azimute **254°31'14"** e distância de **3,33 m** até o vértice **0=PP**, de coordenadas **N 7.129.734,518 m** e **E 678.698,151 m**, ponto inicial da descrição desse perímetro, totalizando uma área superficial de **94,826 m²**.*

Parágrafo único. O imóvel urbano identificado no *caput* deste artigo está compreendido no contrato particular de compra e venda de lote e reconhecido como verdadeiro no cartório de Tijucas do Sul, cuja titularidade pertence a ALAN BOLLINO e JOSIANE DA ROCHA.

Art. 2º O imóvel urbano a que se refere o artigo 1º deste Decreto destina-se a implantação do projeto de PAVIMENTAÇÃO.

Art. 3º O expropriante poderá invocar caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para o fim do disposto no art. 15, do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 1941.

Art. 4º Fica o Departamento de Patrimônio autorizado a adotar as providências necessárias à efetivação da desapropriação de que trata o presente Decreto, por via negociada ou judicial.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de dotação proveniente do orçamento corrente, fonte de recurso: 0 (recursos livres), fonte 511 (taxas), fonte 501 (recurso de alienação de bens) e fonte 699 (recurso Finisa).

Art. 6º O bem imóvel objeto do presente Decreto expropriatório ficará vinculado, para efeito de gerenciamento, à Secretaria Municipal de Urbanismo e Serviços Urbanos.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 15 de outubro de 2024.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Jhennefer Lorrainny Santos Alcalde
Código Identificador:1076CA09

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5166, DE 15 DE OUTUBRO DE 2024

"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO PARCIAL POR VIA AMIGÁVEL OU JUDICIAL, DE UMA ÁREA DE TERRENO CORRESPONDENTE A 435,781 M², DO IMÓVEL SITUADO NA LOCALIDADE DENOMINADA LAGOINHA, NESTE MUNICÍPIO, OBJETIVANDO A IMPLANTAÇÃO DO PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO, O QUAL ATENDE DIVERSAS FAMÍLIAS DA REGIÃO, VISANDO O MELHORAMENTO DAS ESTRADAS."

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 65, IX, da Lei Orgânica Municipal, de acordo com o que dispõe o art. 5º, alínea *g* e art. 6º do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, a fim de ser desapropriada, por via administrativa ou judicial, imóvel a seguir descrito: terreno urbano, localizado na localidade da Lagoinha, neste Município, de propriedade de ANTÔNIO LOURIDES DA ROCHA e LEIDENIR CAMARGO DA ROCHA. Conforme consta no memorial descritivo do terreno e no documento de licença de ocupação. Seguindo assim a descrição da parte desapropriada: *Inicia-se a descrição deste perímetro no sentido **anti-horário** junto ao vértice **0=PP**, de coordenadas **N 7.129.713,971 m** e **E 678.690,555 m**, localizado no lado **esquerdo** do eixo projetado, sobre os limites da Estrada Manoel Pereira Vale, a uma distância ortogonal de **5,62 m** da estaca **044+7,213**; deste segue com o azimute **346°30'50"** e distância de **40,02 m** até o vértice **1**, de coordenadas **N 7.129.752,891 m** e **E678.681,222 m**; deste segue com o azimute **343°36'31"** e distância de **36,70 m** até o vértice **2**, de coordenadas **N 7.129.788,097 m** e **E 678.670,866 m**; deste segue com o azimute **343°48'29"** e distância de **47,72 m** até o vértice **3**, de coordenadas **N 7.129.833,923 m** e **E 678.657,559 m**, localizado no lado **esquerdo** do eixo projetado, sobre os limites da Estrada Manoel Pereira Vale, a uma distância ortogonal de **5,80 m** da estaca **050+11,731**; deste segue com o azimute **261°01'34"** e distância de **2,96 m** até o vértice **4**, de coordenadas **N 7.129.833,461 m** e **E 678.654,634 m**; deste segue com o azimute **164°32'20"** e distância de **92,00 m** até o vértice **5**, de coordenadas **N 7.129.744,794 m** e **E 678.679,159 m**; deste segue com o azimute **164°32'20"** e distância de **19,91 m** até o vértice **6**, de coordenadas **N 7.129.725,609 m** e **E 678.684,465 m**; deste segue com o azimute **165°14'33"** e distância de **12,76 m** até o vértice **7**, de coordenadas **N 7.129.713,275 m** e **E 678.687,714 m**; deste segue com o azimute **76°13'33"** e distância de **2,93 m** até o vértice **0=PP**, de coordenadas **N 7.129.713,971 m** e **E 678.690,555 m**, ponto inicial da descrição desse perímetro, totalizando uma área superficial de **435,781 m²**.*

Parágrafo único. O imóvel urbano identificado no *caput* deste artigo está compreendido no memorial descritivo do terreno e no documento de licença de ocupação, cuja titularidade pertence a ANTÔNIO LOURIDES DA ROCHA e LEIDENIR CAMARGO DA ROCHA.

Art. 2º O imóvel urbano a que se refere o artigo 1º deste Decreto destina-se a implantação do projeto de PAVIMENTAÇÃO.

Art. 3º O expropriante poderá invocar caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para o fim do disposto no art. 15, do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 1941.

Art. 4º Fica o Departamento de Patrimônio autorizado a adotar as providências necessárias à efetivação da desapropriação de que trata o presente Decreto, por via negociada ou judicial.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de dotação proveniente do orçamento corrente, fonte de recurso: 0 (recursos livres), fonte 511 (taxas), fonte 501 (recurso de alienação de bens) e fonte 699 (recurso Finisa).

Art. 6º O bem imóvel objeto do presente Decreto expropriatório ficará vinculado, para efeito de gerenciamento, à Secretaria Municipal de Urbanismo e Serviços Urbanos.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 15 de outubro de 2024.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Jhennefer Lorrainny Santos Alcalde
Código Identificador:34FF2A9A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5167, DE 15 DE OUTUBRO DE 2024

"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO PARCIAL POR VIA AMIGÁVEL OU JUDICIAL, DE UMA ÁREA DE TERRENO CORRESPONDENTE A 38,697 M², DO IMÓVEL SITUADO NA LOCALIDADE DENOMINADA LAGOINHA, NESTE MUNICÍPIO, OBJETIVANDO A IMPLANTAÇÃO DO PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO, O QUAL ATENDE

DIVERSAS FAMÍLIAS DA REGIÃO, VISANDO O MELHORAMENTO DAS ESTRADAS."

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 65, IX, da Lei Orgânica Municipal, de acordo com o que dispõe o art. 5º, alínea *g* e art. 6º do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, a fim de ser desapropriada, por via administrativa ou judicial, imóvel a seguir descrito: terreno urbano, localizado na localidade da Lagoinha, neste Município, de propriedade de JOSÉ FRANCISCO DE LIMA NETO e KETLIN DE FATIMA LIMA LASKA. Conforme consta no contrato particular de compromisso de compra e venda, sendo reconhecido no cartório de Tijucas do Sul, e no mapa e memorial descritivo do terreno. Seguindo assim a descrição da parte desapropriada: *Inicia-se a descrição deste perímetro no sentido **horário** junto ao vértice **0=PP**, de coordenadas **N 7.129.783,682 m** e **E 678.684,791 m**, localizado no lado **direito** do eixo projetado, sobre os limites da Estrada Manoel Pereira Vale, a uma distância ortogonal de **6,70 m** da estaca **047+16,010**; deste segue com o azimute **344°43'25"** e distância de **12,20 m** até o vértice **1**, de coordenadas **N 7.129.795,455 m** e **E 678.681,576 m**; deste segue com o azimute **74°28'03"** e distância de **3,08 m** até o vértice **2**, de coordenadas **N 7.129.796,279 m** e **E 678.684,539 m**, localizado no lado **direito** do eixo projetado, sobre os limites da Estrada Manoel Pereira Vale, a uma distância ortogonal de **9,88 m** da estaca **048+8,109**; deste segue com o azimute **163°51'12"** e distância de **12,22 m** até o vértice **3**, de coordenadas **N 7.129.784,537 m** e **E 678.687,938 m**; deste segue com o azimute **254°47'52"** e distância de **3,26 m** até o vértice **0=PP**, de coordenadas **N 7.129.783,682 m** e **E 678.684,791 m**, ponto inicial da descrição desse perímetro, totalizando uma área superficial de **38,697 m²**.*

Parágrafo único. O imóvel urbano identificado no *caput* deste artigo está compreendido no contrato particular de compromisso de compra e venda, sendo reconhecido no cartório de Tijucas do Sul, e no mapa e memorial descritivo do terreno, cuja titularidade pertence a JOSÉ FRANCISCO DE LIMA NETO e KETLIN DE FATIMA LIMA LASKA.

Art. 2º O imóvel urbano a que se refere o artigo 1º deste Decreto destina-se a implantação do projeto de PAVIMENTAÇÃO.

Art. 3º O expropriante poderá invocar caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para o fim do disposto no art. 15, do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 1941.

Art. 4º Fica o Departamento de Patrimônio autorizado a adotar as providências necessárias à efetivação da desapropriação de que trata o presente Decreto, por via negociada ou judicial.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de dotação proveniente do orçamento corrente, fonte de recurso: 0 (recursos livres), fonte 511 (taxas), fonte 501 (recurso de alienação de bens) e fonte 699 (recurso Finisa).

Art. 6º O bem imóvel objeto do presente Decreto expropriatório ficará vinculado, para efeito de gerenciamento, à Secretaria Municipal de Urbanismo e Serviços Urbanos.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 15 de outubro de 2024.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Jhennefer Lorrainny Santos Alcalde
Código Identificador:25B8C2BE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5169, DE 16 DE OUTUBRO DE 2024

"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO PARCIAL POR VIA AMIGÁVEL OU JUDICIAL, DE UMA ÁREA DE TERRENO CORRESPONDENTE A 130,285 M², DO IMÓVEL SITUADO NA LOCALIDADE DENOMINADA LAGOINHA, NESTE MUNICÍPIO, OBJETIVANDO A IMPLANTAÇÃO DO PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO, O QUAL ATENDE DIVERSAS FAMÍLIAS DA REGIÃO, VISANDO O MELHORAMENTO DAS ESTRADAS."

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 65, IX, da Lei Orgânica Municipal, de acordo com o que dispõe o art. 5º, alínea *g* e art. 6º do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, a fim de ser desapropriada, por via administrativa ou judicial, imóvel a seguir descrito: terreno urbano, localizado na localidade da Lagoinha, neste Município, de propriedade de VIVIANE APARECIDA DA ROCHA CAMARGO LIMA e RONALDO DE LIMA. Conforme consta na Escritura Pública de Cessão e Transferência de Direitos Hereditários, que foi realizado no Cartório Distrital de Tijucas do Sul, constando no Livro 0120, folha 144 e 145, e demais documentos que comprovam a posse do terreno. Seguindo assim a descrição da parte desapropriada: *Inicia-se a descrição deste perímetro no sentido **anti-horário** junto ao vértice **0=PP**, de coordenadas **N 7.129.477,432 m** e **E 678.791,161 m**, localizado no lado **esquerdo** do eixo projetado, sobre os limites da Estrada Manoel Pereira Vale, a uma distância ortogonal de **8,22 m** da estaca **031+8,653**; deste segue com o azimute **43°01'03"** e distância de **2,78 m** até o vértice **1**, de coordenadas **N 7.129.479,468 m** e **E 678.793,061 m**; deste segue com o azimute **326°31'30"** e distância de **13,56 m** até o vértice **2**, de coordenadas **N 7.129.490,780 m** e **E 678.785,581 m**; deste segue com o azimute **326°44'57"** e distância de **25,28 m** até o vértice **3**, de coordenadas **N 7.129.511,924 m** e **E 678.771,718 m**; deste segue com o azimute **250°39'47"** e distância de **3,96 m** até o vértice**4**, de coordenadas **N 7.129.510,614 m** e **E 678.767,985 m**, localizado no lado **esquerdo** do eixo projetado, sobre os limites da Estrada Manoel Pereira Vale, a uma distância ortogonal de **8,24 m** da estaca **033+9,813**; deste segue com o azimute **145°10'35"** e distância de **33,35 m** até o vértice **5**, de coordenadas **N 7.129.483,236 m** e **E 678.787,029 m**; deste segue com o azimute **144°33'20"** e distância de **7,12 m** até o vértice **0=PP**, de coordenadas **N 7.129.477,432 m** e **E 678.791,161 m**, ponto inicial da descrição desse perímetro, totalizando uma área superficial de **130,285 m²**.*

Parágrafo único. O imóvel urbano identificado no *caput* deste artigo está compreendido na Escritura Pública de Cessão e Transferência de Direitos Hereditários, que foi realizado no Cartório Distrital de Tijucas do Sul, constando no Livro 0120, folha 144 e 145, e demais documentos que comprovam a posse do terreno, cuja titularidade pertence a VIVIANE APARECIDA DROCHA CAMARGO LIMA e RONALDO DE LIMA.

Art. 2º O imóvel urbano a que se refere o artigo 1º deste Decreto destina-se a implantação do projeto de PAVIMENTAÇÃO.

Art. 3º O expropriante poderá invocar caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para o fim do disposto no art. 15, do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 1941.

Art. 4º Fica o Departamento de Patrimônio autorizado a adotar as providências necessárias à efetivação da desapropriação de que trata o presente Decreto, por via negociada ou judicial.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de dotação proveniente do orçamento corrente, fonte de recurso: 0 (recursos livres), fonte 511 (taxas), fonte 501 (recurso de alienação de bens) e fonte 699 (recurso Finisa).

Art. 6º O bem imóvel objeto do presente Decreto expropriatório ficará vinculado, para efeito de gerenciamento, à Secretaria Municipal de Urbanismo e Serviços Urbanos.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 16 de outubro de 2024.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Jhennefer Lorrainny Santos Alcalde
Código Identificador:6C2D85F3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5170, DE 16 DE OUTUBRO DE 2024

"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO PARCIAL POR VIA AMIGÁVEL OU JUDICIAL, DE UMA ÁREA DE TERRENO CORRESPONDENTE A 82,658 M², DO IMÓVEL SITUADO NA LOCALIDADE DENOMINADA LAGOINHA, NESTE MUNICÍPIO, OBJETIVANDO A IMPLANTAÇÃO DO PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO, O QUAL ATENDE DIVERSAS FAMÍLIAS DA REGIÃO, VISANDO O MELHORAMENTO DAS ESTRADAS."

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 65, IX, da Lei Orgânica Municipal, de acordo com o que dispõe o art. 5º, alínea *g* e art. 6º do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, a fim de ser desapropriada, por via administrativa ou judicial, imóvel a seguir descrito: terreno urbano, localizado na localidade da Lagoinha, neste Município, de propriedade de LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA. Conforme consta no Contrato Particular de Compromisso de Compra e Venda, e reconhecido como verdadeiro no Cartório de Tijucas do Sul-PR. Seguindo assim a descrição da parte desapropriada: *Inicia-se a descrição deste perímetro no sentido* ***anti-horário*** *junto ao vértice* ***0=PP****, de coordenadas* ***N 7.129.833,923 m*** *e* ***E 678.657,559 m****, localizado no lado* ***esquerdo*** *do eixo projetado, sobre os limites da Estrada Manoel Pereira Vale, a uma distância ortogonal de* ***5,78 m*** *da estaca* ***050+11,731****; deste segue com o azimute* ***344°27'12"*** *e distância de* ***27,01 m*** *até o vértice* ***1****, de coordenadas* ***N 7.129.859,945m*** *e* ***E 678.650,319 m****; deste segue com o azimute* ***259°37'36"*** *e distância de* ***3,20 m*** *até o vértice* ***2****, de coordenadas* ***N 7.129.859,369 m*** *e* ***E 678.647,171 m*** *localizado no lado* ***esquerdo*** *do eixo projetado, sobre os limites da Estrada Manoel Pereira Vale, a uma distância ortogonal de* ***8,81 m*** *da estaca* ***051+19,045****; deste segue com o azimute* ***163°55'51"*** *e distância de* ***26,96 m*** *até o vértice* ***3****, de coordenadas* ***N 7.129.833,461 m*** *e* ***E 678.654,634 m****; deste segue com o azimute* ***81°01'34"*** *e distância de* ***2,96 m*** *até o vértice* ***0=PP****, de coordenadas* ***N 7.129.833,923 m*** *e* ***E 678.657,559 m****, ponto inicial da descrição desse perímetro, totalizando uma área superficial de* ***82,658 m².***

Parágrafo único. O imóvel urbano identificado no *caput* deste artigo está compreendido no Contrato Particular de Compromisso de Compra e Venda, e reconhecido como verdadeiro no Cartório de Tijucas do Sul-PR, cuja titularidade pertence a LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA.

Art. 2º O imóvel urbano a que se refere o artigo 1º deste Decreto destina-se a implantação do projeto de PAVIMENTAÇÃO.

Art. 3º O expropriante poderá invocar caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para o fim do disposto no art. 15, do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 1941.

Art. 4º Fica o Departamento de Patrimônio autorizado a adotar as providências necessárias à efetivação da desapropriação de que trata o presente Decreto, por via negociada ou judicial.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de dotação proveniente do orçamento corrente, fonte de recurso: 0 (recursos livres), fonte 511 (taxas), fonte 501 (recurso de alienação de bens) e fonte 699 (recurso Finisa).

Art. 6º O bem imóvel objeto do presente Decreto expropriatório ficará vinculado, para efeito de gerenciamento, à Secretaria Municipal de Urbanismo e Serviços Urbanos.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 16 de outubro de 2024.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Jhennefer Lorrainny Santos Alcalde
Código Identificador:A3F34CE2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5172, DE 16 DE OUTUBRO DE 2024

"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO PARCIAL POR VIA AMIGÁVEL OU JUDICIAL, DE UMA ÁREA DE TERRENO CORRESPONDENTE A 45,298 M², DO IMÓVEL SITUADO NA LOCALIDADE DENOMINADA LAGOINHA, NESTE MUNICÍPIO, OBJETIVANDO A IMPLANTAÇÃO DO PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO, O QUAL ATENDE DIVERSAS FAMÍLIAS DA REGIÃO, VISANDO O MELHORAMENTO DAS ESTRADAS."

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 65, IX, da Lei Orgânica Municipal, de acordo com o que dispõe o art. 5º, alínea *g* e art. 6º do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, a fim de ser desapropriada, por via administrativa ou judicial, imóvel a seguir descrito: terreno urbano, localizado na localidade da Lagoinha, neste Município, de propriedade de JUSSARA MARIA FERREIRA. Conforme consta no Instrumento Particular de Declaração de Venda, e reconhecido como verdadeiro no Cartório de Agudos do Sul. Seguindo assim a descrição da parte desapropriada: *Inicia-se a descrição deste perímetro no sentido* ***anti-horário*** *junto ao vértice* ***0=PP****, de coordenadas* ***N 7.129.907,115 m*** *e* ***E 678.636,789 m****, localizado no lado* ***esquerdo*** *do eixo projetado, sobre os limites da Estrada Manoel Pereira Vale, a uma distância ortogonal de* ***5,77 m*** *da estaca* ***054+7,814****; deste segue com o azimute* ***343°33'20"*** *e distância de* ***14,75 m*** *até o vértice* ***1****, de coordenadas* ***N 7.129.921,260 m*** *e* ***E 678.632,615 m****; deste segue com o azimute* ***263°37'18"*** *e distância de* ***3,04 m*** *até o vértice* ***2****, de coordenadas* ***N 7.129.920,922 m*** *e* ***E 678.629,591 m*** *localizado no lado* ***esquerdo*** *do eixo projetado, sobre os limites da Estrada Manoel Pereira Vale, a uma distância ortogonal de* ***8,90 m*** *da estaca* ***055+3,239****; deste segue com o azimute* ***164°03'36"*** *e distância de* ***14,83 m*** *até o vértice* ***3****, de coordenadas* ***N 7.129.906,661 m*** *e* ***E 678.633,664 m****; deste segue com o azimute* ***81°43'51"*** *e distância de* ***3,16 m*** *até o vértice* ***0=PP****, de coordenadas* ***N 7.129.907,115 m*** *e* ***E 678.636,789 m****, ponto inicial da descrição desse perímetro, totalizando uma área superficial de* ***45,298 m².***

Parágrafo único. O imóvel urbano identificado no *caput* deste artigo está compreendido no Instrumento Particular de Declaração de Venda, e reconhecido como verdadeiro no Cartório de Agudos do Sul, cuja titularidade pertence a JUSSARA MARIA FERREIRA.

Art. 2º O imóvel urbano a que se refere o artigo 1º deste Decreto destina-se a implantação do projeto de PAVIMENTAÇÃO.

Art. 3º O expropriante poderá invocar caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para o fim do disposto no art. 15, do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 1941.

Art. 4º Fica o Departamento de Patrimônio autorizado a adotar as providências necessárias à efetivação da desapropriação de que trata o presente Decreto, por via negociada ou judicial.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de dotação proveniente do orçamento corrente, fonte de recurso: 0 (recursos livres), fonte 511 (taxas), fonte 501 (recurso de alienação de bens) e fonte 699 (recurso Finisa).

Art. 6º O bem imóvel objeto do presente Decreto expropriatório ficará vinculado, para efeito de gerenciamento, à Secretaria Municipal de Urbanismo e Serviços Urbanos.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 16 de outubro de 2024.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Jhennefer Lorrainny Santos Alcalde
Código Identificador:A749EC84

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5174, DE 17 DE OUTUBRO DE 2024

"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO PARCIAL POR VIA AMIGÁVEL OU JUDICIAL, DE UMA ÁREA DE TERRENO CORRESPONDENTE A 632,001 M², DO IMÓVEL SITUADO NA LOCALIDADE DENOMINADA LAGOINHA, NESTE MUNICÍPIO, OBJETIVANDO A IMPLANTAÇÃO DO PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO, O QUAL ATENDE DIVERSAS FAMÍLIAS DA REGIÃO, VISANDO O MELHORAMENTO DAS ESTRADAS."

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 65, IX, da Lei Orgânica Municipal, de acordo com o que dispõe o art. 5º, alínea *g* e art. 6º do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, a fim de ser desapropriada, por via administrativa ou judicial, imóvel a seguir descrito: terreno rural, localizado na localidade da Lagoinha, neste Município, de propriedade de EDAVINA CUBAS DA ROCHA, conforme declaração de propriedade. Seguindo assim a descrição da parte desapropriada: *Inicia-se a descrição deste perímetro no sentido* ***horário*** *junto ao vértice* ***0=PP****, de coordenadas* ***N 7.130.577,951 m*** *e* ***E 678.529,896 m****, localizado no lado* ***direito*** *do eixo projetado, sobre os limites da Estrada Manoel Pereira Vale, a uma distância ortogonal de* ***6,82 m*** *da estaca* ***088+19,093;*** *deste segue com o azimute* ***345°34'24"*** *e distância de* ***93,07 m*** *até o vértice* ***1****, de coordenadas* ***N 7.130.668,089 m*** *e* ***E 678.506,708 m*** *localizado no lado* ***direito*** *do eixo projetado, sobre os limites da Estrada Manoel Pereira Vale, a uma distância ortogonal de* ***6,75 m*** *da estaca* ***093+11,706****; deste segue com o azimute* ***126°42'00"*** *e distância de* ***9,74 m*** *até o vértice* ***2****, de coordenadas* ***N 7.130.662,267 m*** *e* ***E 678.514,518 m****; deste segue com o azimute* ***164°38'24"*** *e distância de* ***42,02 m*** *até o vértice* ***3****, de coordenadas* ***N 7.130.621,744 m*** *e* ***E 678.525,650 m****; deste segue com o azimute* ***166°16'40"*** *e distância de* ***14,47 m*** *até o vértice* ***4****, de coordenadas* ***N 7.130.607,689 m*** *e* ***E 678.529,082 m****; deste segue com o azimute* ***168°48'27"*** *e distância de* ***10,25 m*** *até o vértice* ***5****, de coordenadas* ***N 7.130.597,634 m*** *e* ***E 678.531,072 m****; deste segue com o azimute* ***76°02'36"*** *e distância de* ***6,41 m*** *até o vértice* ***6****, de coordenadas* ***N 7.130.599,181 m*** *e* ***E 678.537,294 m****; deste segue com o azimute* ***167°16'33"*** *e distância de* ***11,31 m*** *até o vértice* ***7****, de coordenadas* ***N 7.130.588,150 m*** *e* ***E 678.539,785 m****; deste segue com o azimute* ***247°47'21"*** *e distância de* ***3,02 m*** *até o vértice* ***8****, de coordenadas* ***N 7.130.587,009 m*** *e* ***E 678.536,991 m****; deste segue com o azimute* ***218°04'16"*** *e distância de* ***11,51 m*** *até o vértice* ***0=PP****, de coordenadas* ***N 7.130.577,951 m*** *e* ***E 678.529,896 m****, ponto inicial da descrição desse perímetro, totalizando uma área superficial de* ***632,001 m²****.*

Parágrafo único. O imóvel rural identificado no *caput* deste artigo está compreendido na declaração de propriedade, cuja titularidade pertence a EDAVINA CUBAS DA ROCHA.

Art. 2º O imóvel rural a que se refere o artigo 1º deste Decreto destina-se a implantação do projeto de PAVIMENTAÇÃO.

Art. 3º O expropriante poderá invocar caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para o fim do disposto no art. 15, do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 1941.

Art. 4º Fica o Departamento de Patrimônio autorizado a adotar as providências necessárias à efetivação da desapropriação de que trata o presente Decreto, por via negociada ou judicial.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de dotação proveniente do orçamento corrente, fonte de recurso: 0 (recursos livres), fonte 511 (taxas), fonte 501 (recurso de alienação de bens) e fonte 699 (recurso Finisa).

Art. 6º O bem imóvel objeto do presente Decreto expropriatório ficará vinculado, para efeito de gerenciamento, à Secretaria Municipal de Urbanismo e Serviços Urbanos.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 17 de outubro de 2024.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Jhennefer Lorrainny Santos Alcalde
Código Identificador:02FA963C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5175, DE 17 DE OUTUBRO DE 2024

"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO PARCIAL POR VIA AMIGÁVEL OU JUDICIAL, DE UMA ÁREA DE TERRENO CORRESPONDENTE A 114,548 M², DO IMÓVEL SITUADO NA LOCALIDADE DENOMINADA LAGOINHA, NESTE MUNICÍPIO, OBJETIVANDO A IMPLANTAÇÃO DO PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO, O QUAL ATENDE DIVERSAS FAMÍLIAS DA REGIÃO, VISANDO O MELHORAMENTO DAS ESTRADAS."

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 65, IX, da Lei Orgânica Municipal, de acordo com o que dispõe o art. 5º, alínea *g* e art. 6º do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, a fim de ser desapropriada, por via administrativa ou judicial, imóvel a seguir descrito: terreno rural, localizado na localidade da Lagoinha, neste Município, de propriedade de LEANDRO FERREIRA GUIMARÃES, conforme consta no Contrato Particular de Compra e Venda, e reconhecido como verdadeiro no Cartório de Tijucas do Sul-PR. Seguindo assim a descrição da parte desapropriada: *Inicia-se a*

*descrição deste perímetro no sentido **horário** junto ao vértice **0=PP**, de coordenadas **N 7.130.809,242 m** e **E 678.463,148 m**, localizado no lado **direito** do eixo projetado, sobre os limites da Estrada Manoel Pereira Vale, a uma distância ortogonal de **7,51 m** da estaca **100+18,721;** deste segue com o azimute **337°54'30"** e distância de **38,11 m** até o vértice **1**, de coordenadas **N 7.130.844,554 m** e **E 678.448,815 m**; deste segue com o azimute **67°29'04"** e distância de **3,00 m** até o vértice **2**, de coordenadas **N 7.130.845,703 m** e **E 678.451,587 m** localizado no lado **direito** do eixo projetado, sobre os limites da Estrada Manoel Pereira Vale, a uma distância ortogonal de **10,47 m** da estaca **102+16,736**; deste segue com o azimute **157°54'30"** e distância de **38,25 m** até o vértice **3**, de coordenadas **N 7.130.810,257 m** e **E 678.465,974 m**; deste segue com o azimute **250°14'08"** e distância de **3,00 m** até o vértice **0=PP**, de coordenadas **N 7.130.809,242 m** e **E 678.463,148 m**, ponto inicial da descrição desse perímetro, totalizando uma área superficial de **114,548 m².***

Parágrafo único. O imóvel rural identificado no *caput* deste artigo está compreendido no Contrato Particular de Compra e Venda, e reconhecido como verdadeiro no Cartório de Tijucas do Sul-PR, cuja titularidade pertence a LEANDRO FERREIRA GUIMARÃES.

Art. 2º O imóvel rural a que se refere o artigo 1º deste Decreto destina-se a implantação do projeto de PAVIMENTAÇÃO.

Art. 3º O expropriante poderá invocar caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para o fim do disposto no art. 15, do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 1941.

Art. 4º Fica o Departamento de Patrimônio autorizado a adotar as providências necessárias à efetivação da desapropriação de que trata o presente Decreto, por via negociada ou judicial.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de dotação proveniente do orçamento corrente, fonte de recurso: 0 (recursos livres), fonte 511 (taxas), fonte 501 (recurso de alienação de bens) e fonte 699 (recurso Finisa).

Art. 6º O bem imóvel objeto do presente Decreto expropriatório ficará vinculado, para efeito de gerenciamento, à Secretaria Municipal de Urbanismo e Serviços Urbanos.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 17 de outubro de 2024.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Jhennefer Lorrainny Santos Alcalde
Código Identificador:D0B5ABBB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5177, DE 18 DE OUTUBRO DE 2024

"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO PARCIAL POR VIA AMIGÁVEL OU JUDICIAL, DE UMA ÁREA DE TERRENO CORRESPONDENTE A 94,745 M², DO IMÓVEL SITUADO NA LOCALIDADE DENOMINADA LAGOINHA, NESTE MUNICÍPIO, OBJETIVANDO A IMPLANTAÇÃO DO PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO, O QUAL ATENDE DIVERSAS FAMÍLIAS DA REGIÃO, VISANDO O MELHORAMENTO DAS ESTRADAS."

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 65, IX, da Lei Orgânica Municipal, de acordo com o que dispõe o art. 5º, alínea *g* e art. 6º do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, a fim de ser desapropriada, por via administrativa ou judicial, imóvel a seguir descrito: terreno rural, localizado na localidade da Lagoinha, neste Município, de propriedade de WELINTON DE CARVALHO, conforme consta no Contrato Particular de Compromisso de Compra e Venda, e reconhecido como verdadeiro no Cartório de Agudos do Sul-PR. Seguindo assim a descrição da parte desapropriada: *Inicia-se a descrição deste perímetro no sentido **anti-horário** junto ao vértice **0=PP**, de coordenadas **N 7.130.809,971 m** e **E 678.448,944 m**, localizado no lado **esquerdo** do eixo projetado, sobre os limites da Estrada Manoel Pereira Vale, a uma distância ortogonal de **5,49 m** da estaca **101+4,620**; deste segue com o azimute **339°03'17"** e distância de **20,99 m** até o vértice **1**, de coordenadas **N 7.130.829,573 m** e **E 678.441,441 m** localizado no lado **esquerdo** do eixo projetado, sobre os limites da Estrada Manoel Pereira Vale, a uma distância ortogonal de **5,12 m** da estaca **102+5,594**; deste segue com o azimute **254°29'36"** e distância de **2,49 m** até o vértice **2**, de coordenadas **N 7.130.828,906 m** e **E 678.439,039 m**; deste segue com o azimute **159°50'36"** e distância de **10,96 m** até o vértice **3**, de coordenadas **N 7.130.818,614 m** e **E 678.442,817 m**; deste segue com o azimute **251°36'04"** e distância de **4,49 m** até o vértice **4**, de coordenadas **N 7.130.817,199 m** e **E 678.438,561 m**; deste segue com o azimute **158°21'55"** e distância de **8,81 m** até o vértice **5**, de coordenadas **N 7.130.809,012 m** e **E 678.441,808 m**; deste segue com o azimute **82°20'23"** e distância de **7,20 m** até o vértice **0=PP**, de coordenadas **N 7.130.809,971 m** e **E 678.448,944 m**, ponto inicial da descrição desse perímetro, totalizando uma área superficial de **94,745 m².***

Parágrafo único. O imóvel rural identificado no *caput* deste artigo está compreendido no Contrato Particular de Compromisso de Compra e Venda, e reconhecido como verdadeiro no Cartório de Agudos do Sul-PR, cuja titularidade pertence a WELINTON DE CARVALHO.

Art. 2º O imóvel rural a que se refere o artigo 1º deste Decreto destina-se a implantação do projeto de PAVIMENTAÇÃO.

Art. 3º O expropriante poderá invocar caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para o fim do disposto no art. 15, do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 1941.

Art. 4º Fica o Departamento de Patrimônio autorizado a adotar as providências necessárias à efetivação da desapropriação de que trata o presente Decreto, por via negociada ou judicial.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de dotação proveniente do orçamento corrente, fonte de recurso: 0 (recursos livres), fonte 511 (taxas), fonte 501 (recurso de alienação de bens) e fonte 699 (recurso Finisa).

Art. 6º O bem imóvel objeto do presente Decreto expropriatório ficará vinculado, para efeito de gerenciamento, à Secretaria Municipal de Urbanismo e Serviços Urbanos.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 18 de outubro de 2024.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Jhennefer Lorrainny Santos Alcalde
Código Identificador:6325719F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5178, DE 18 DE OUTUBRO DE 2024

"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO PARCIAL POR VIA AMIGÁVEL OU JUDICIAL, DE UMA ÁREA DE TERRENO CORRESPONDENTE A 120,407 M², DO IMÓVEL SITUADO NA LOCALIDADE DENOMINADA LAGOINHA, NESTE MUNICÍPIO,

OBJETIVANDO A IMPLANTAÇÃO DO PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO, O QUAL ATENDE DIVERSAS FAMÍLIAS DA REGIÃO, VISANDO O MELHORAMENTO DAS ESTRADAS."

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 65, IX, da Lei Orgânica Municipal, de acordo com o que dispõe o art. 5º, alínea *g* e art. 6º do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, a fim de ser desapropriada, por via administrativa ou judicial, imóvel a seguir descrito: terreno rural, localizado na localidade da Lagoinha, neste Município, de propriedade de WELINTON DE CARVALHO, conforme consta no Contrato Particular de Compromisso de Compra e Venda, e reconhecido como verdadeiro no Cartório de Agudos do Sul-PR. Seguindo assim a descrição da parte desapropriada: *Inicia-se a descrição deste perímetro no sentido a**nti-horário** junto ao vértice **0=PP**, de coordenadas **N 7.130.829,573 m** e **E 678.441,441 m**, localizado no lado **esquerdo** do eixo projetado, sobre os limites da Estrada Manoel Pereira Vale, a uma distância ortogonal de **5,12 m** da estaca **102+5,593**; deste segue com o azimute **338°10'59"** e distância de **19,63 m** até o vértice **1**, de coordenadas **N 7.130.847,797 m** e **E 678.434,146 m**; deste segue com o azimute **260°27'21"** e distância de **6,54 m** até o vértice **2**, de coordenadas **N 7.130.846,712 m** e **E 678.427,695 m** localizado no lado **esquerdo** do eixo projetado, sobre os limites da Estrada Manoel Pereira Vale, a uma distância ortogonal de **11,18 m** da estaca **103+6,890**; deste segue com o azimute **156°06'18"** e distância de **20,51 m** até o vértice **3**, de coordenadas **N 7.130.827,965 m** e **E 678.436,001 m**; deste segue com o azimute **73°31'57"** e distância de **5,67 m** até o vértice **0=PP**, de coordenadas **N 7.130.829,573 m** e **E 678.441,441 m**, ponto inicial da descrição desse perímetro, totalizando uma área superficial de **120,407 m²**.*

Parágrafo único. O imóvel rural identificado no *caput* deste artigo está compreendido no Contrato Particular de Compromisso de Compra e Venda, e reconhecido como verdadeiro no Cartório de Agudos do Sul-PR, cuja titularidade pertence a WELINTON DE CARVALHO.

Art. 2º O imóvel rural a que se refere o artigo 1º deste Decreto destina-se a implantação do projeto de PAVIMENTAÇÃO.

Art. 3º O expropriante poderá invocar caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para o fim do disposto no art. 15, do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 1941.

Art. 4º Fica o Departamento de Patrimônio autorizado a adotar as providências necessárias à efetivação da desapropriação de que trata o presente Decreto, por via negociada ou judicial.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de dotação proveniente do orçamento corrente, fonte de recurso: 0 (recursos livres), fonte 511 (taxas), fonte 501 (recurso de alienação de bens) e fonte 699 (recurso Finisa).

Art. 6º O bem imóvel objeto do presente Decreto expropriatório ficará vinculado, para efeito de gerenciamento, à Secretaria Municipal de Urbanismo e Serviços Urbanos.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 18 de outubro de 2024.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Jhennefer Lorrainny Santos Alcalde
Código Identificador:468E6869

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5179, DE 18 DE OUTUBRO DE 2024

"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO PARCIAL POR VIA AMIGÁVEL OU JUDICIAL, DE UMA ÁREA DE TERRENO CORRESPONDENTE A 58,616 M², DO IMÓVEL SITUADO NA LOCALIDADE DENOMINADA LAGOINHA, NESTE MUNICÍPIO, OBJETIVANDO A IMPLANTAÇÃO DO PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO, O QUAL ATENDE DIVERSAS FAMÍLIAS DA REGIÃO, VISANDO O MELHORAMENTO DAS ESTRADAS."

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 65, IX, da Lei Orgânica Municipal, de acordo com o que dispõe o art. 5º, alínea *g* e art. 6º do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, a fim de ser desapropriada, por via administrativa ou judicial, imóvel a seguir descrito: terreno rural, localizado na localidade da Lagoinha, neste Município, de propriedade de WELINTON DE CARVALHO, conforme consta no Contrato Particular de Compromisso de Compra e Venda, e reconhecido como verdadeiro no Cartório de Tijucas do Sul-PR. Seguindo assim a descrição da parte desapropriada: *Inicia-se a descrição deste perímetro no sentido **horário** junto ao vértice **0=PP**, de coordenadas **N 7.130.844,554 m** e **E 678.448,815 m**, localizado no lado **direito** do eixo projetado, sobre os limites da Estrada Manoel Pereira Vale, a uma distância ortogonal de **7,47 m** da estaca **102+16,746;** deste segue com o azimute **326°55'07"** e distância de **8,12 m** até o vértice **1**, de coordenadas **N 7.130.851,357 m** e **E 678.444,384 m**; deste segue com o azimute **340°35'44"** e distância de **11,26 m** até o vértice **2**, de coordenadas **N 7.130.861,973 m** e **E 678.440,645 m**; deste segue com o azimute **66°44'20"** e distância de **3,07 m** até o vértice **3**, de coordenadas **N 7.130.863,183 m** e **E 678.443,462 m** localizado no lado **direito** do eixo projetado, sobre os limites da Estrada Manoel Pereira Vale, a uma distância ortogonal de **9,71 m** da estaca **103+16,054**; deste segue com o azimute **160°37'17"** e distância de **11,32 m** até o vértice **4**, de coordenadas **N 7.130.852,501 m** e **E 678.447,219 m**; deste segue com o azimute **147°16'43"** e distância de **8,08 m** até o vértice **5**, de coordenadas **N 7.130.845,703 m** e **E 678.451,587 m**; deste segue com o azimute **247°29'04"** e distância de **3,00 m** até o vértice **0=PP**, de coordenadas **N 7.130.844,554 m** e **E 678.448,815 m**, ponto inicial da descrição desse perímetro, totalizando uma área superficial de **58,616 m²**.*

Parágrafo único. O imóvel rural identificado no *caput* deste artigo está compreendido no Contrato Particular de Compromisso de Compra e Venda, e reconhecido como verdadeiro no Cartório de Tijucas do Sul-PR, cuja titularidade pertence a WELINTON DE CARVALHO.

Art. 2º O imóvel rural a que se refere o artigo 1º deste Decreto destina-se a implantação do projeto de PAVIMENTAÇÃO.

Art. 3º O expropriante poderá invocar caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para o fim do disposto no art. 15, do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 1941.

Art. 4º Fica o Departamento de Patrimônio autorizado a adotar as providências necessárias à efetivação da desapropriação de que trata o presente Decreto, por via negociada ou judicial.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de dotação proveniente do orçamento corrente, fonte de recurso: 0 (recursos livres), fonte 511 (taxas), fonte 501 (recurso de alienação de bens) e fonte 699 (recurso Finisa).

Art. 6º O bem imóvel objeto do presente Decreto expropriatório ficará vinculado, para efeito de gerenciamento, à Secretaria Municipal de Urbanismo e Serviços Urbanos.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 18 de outubro de 2024.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Jhennefer Lorrainny Santos Alcalde
Código Identificador:E3E24E0F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5180, DE 18 DE OUTUBRO DE 2024

"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO PARCIAL POR VIA AMIGÁVEL OU JUDICIAL, DE UMA ÁREA DE TERRENO CORRESPONDENTE A 70,188 M², DO IMÓVEL SITUADO NA LOCALIDADE DENOMINADA LAGOINHA, NESTE MUNICÍPIO, OBJETIVANDO A IMPLANTAÇÃO DO PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO, O QUAL ATENDE DIVERSAS FAMÍLIAS DA REGIÃO, VISANDO O MELHORAMENTO DAS ESTRADAS."

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 65, IX, da Lei Orgânica Municipal, de acordo com o que dispõe o art. 5º, alínea *g* e art. 6º do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, a fim de ser desapropriada, por via administrativa ou judicial, imóvel a seguir descrito: terreno rural, localizado na localidade da Lagoinha, neste Município, de propriedade de ANA MARIA ALVES DA SILVA DOS SANTOS, conforme consta no Instrumento Particular de Compromisso de Compra e Venda, e reconhecido no Tabelionato de Notas da Fazenda Rio Grande-PR. Seguindo assim a descrição da parte desapropriada: *Inicia-se a descrição deste perímetro no sentido **anti-horário** junto ao vértice **0=PP**, de coordenadas **N 7.130.861,973 m** e **E 678.440,645 m**, localizado no lado **direito** do eixo projetado, sobre os limites da Estrada Manoel Pereira Vale, a uma distância ortogonal de **6,64 m** da estaca **103+16,000**; deste segue com o azimute **340°35'44"** e distância de **22,98 m** até o vértice **1**, de coordenadas **N 7.130.883,648 m** e **E 678.433,010 m**; deste segue com o azimute **69°37'00"** e distância de **3,07 m** até o vértice **2**, de coordenadas **N 7.130.884,717 m** e **E 678.435,888 m** localizado no lado **direito** do eixo projetado, sobre os limites da Estrada Manoel Pereira Vale, a uma distância ortogonal de **10,54 m** da estaca **104+19,226**; deste segue com o azimute **160°37'17"** e distância de **22,83 m** até o vértice **3**, de coordenadas **N 7.130.863,184 m** e **E 678.443,462 m**; deste segue com o azimute **246°44'20"** e distância de **3,07 m** até o vértice **0=PP**, de coordenadas **N 7.130.861,973 m** e **E 678.440,645 m**, ponto inicial da descrição desse perímetro, totalizando uma área superficial de **70,188 m²**.*

Parágrafo único. O imóvel rural identificado no *caput* deste artigo está compreendido no Instrumento Particular de Compromisso de Compra e Venda, e reconhecido no Tabelionato de Notas da Fazenda Rio Grande-PR, cuja titularidade pertence a ANA MARIA ALVES DA SILVA DOS SANTOS.

Art. 2º O imóvel rural a que se refere o artigo 1º deste Decreto destina-se a implantação do projeto de PAVIMENTAÇÃO.

Art. 3º O expropriante poderá invocar caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para o fim do disposto no art. 15, do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 1941.

Art. 4º Fica o Departamento de Patrimônio autorizado a adotar as providências necessárias à efetivação da desapropriação de que trata o presente Decreto, por via negociada ou judicial.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de dotação proveniente do orçamento corrente, fonte de recurso: 0 (recursos livres), fonte 511 (taxas), fonte 501 (recurso de alienação de bens) e fonte 699 (recurso Finisa).

Art. 6º O bem imóvel objeto do presente Decreto expropriatório ficará vinculado, para efeito de gerenciamento, à Secretaria Municipal de Urbanismo e Serviços Urbanos.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 18 de outubro de 2024.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Jhennefer Lorrainny Santos Alcalde
Código Identificador:23335730

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5181, DE 18 DE OUTUBRO DE 2024

"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO PARCIAL POR VIA AMIGÁVEL OU JUDICIAL, DE UMA ÁREA DE TERRENO CORRESPONDENTE A 175,928 M², DO IMÓVEL SITUADO NA LOCALIDADE DENOMINADA LAGOINHA, NESTE MUNICÍPIO, OBJETIVANDO A IMPLANTAÇÃO DO PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO, O QUAL ATENDE DIVERSAS FAMÍLIAS DA REGIÃO, VISANDO O MELHORAMENTO DAS ESTRADAS."

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 65, IX, da Lei Orgânica Municipal, de acordo com o que dispõe o art. 5º, alínea *g* e art. 6º do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, a fim de ser desapropriada, por via administrativa ou judicial, imóvel a seguir descrito: terreno rural, localizado na localidade da Lagoinha, neste Município, de propriedade de WELINTON DE CARVALHO, conforme consta no Contrato Particular de Compromisso de Compra e Venda. Seguindo assim a descrição da parte desapropriada: *Inicia-se a descrição deste perímetro no sentido **horário** junto ao vértice **0=PP**, de coordenadas **N 7.130.883,648 m** e **E 678.433,010 m**, localizado no lado **direito** do eixo projetado, sobre os limites da Estrada Manoel Pereira Vale, a uma distância ortogonal de **7,47 m** da estaca **104+19,334**; deste segue com o azimute **340°42'03"** e distância de **28,02 m** até o vértice **1**, de coordenadas **N 7.130.910,093 m** e **E 678.423,749 m**; deste segue com o azimute **337°52'36"** e distância de **7,93 m** até o vértice **2**, de coordenadas **N 7.130.917,443 m** e **E 678.420,761 m**; deste segue com o azimute **348°30'42"** e distância de **4,34 m** até o vértice **3**, de coordenadas **N 7.130.921,699 m** e **E 678.419,896 m**; deste segue com o azimute **354°42'01"** e distância de **6,07 m** até o vértice **4**, de coordenadas **N 7.130.927,746 m** e **E 678.419,335 m**; deste segue com o azimute **74°12'38"** e distância de **3,05 m** até o vértice **5**, de coordenadas **N 7.130.928,577 m** e **E 678.422,271 m** localizado no lado **direito** do eixo projetado, sobre os limites da Estrada Manoel Pereira Vale, a uma distância ortogonal de **9,54 m** da estaca **107+6,678**; deste segue com o azimute **162°44'59"** e distância de **46,00 m** até o vértice **6**, de coordenadas **N7.130.884,650 m** e **E 678.435,911 m**; deste segue com o azimute **250°56'03"** e distância de **3,07 m** até o vértice **0=PP**, de coordenadas **N 7.130.883,648 m** e **E 678.433,010 m**, ponto inicial da descrição desse perímetro, totalizando uma área superficial de **175,928 m²**.*

Parágrafo único. O imóvel rural identificado no *caput* deste artigo está compreendido no Contrato Particular de Compromisso de Compra e Venda, cuja titularidade pertence a WELINTON DE CARVALHO.

Art. 2º O imóvel rural a que se refere o artigo 1º deste Decreto destina-se a implantação do projeto de PAVIMENTAÇÃO.

Art. 3º O expropriante poderá invocar caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para o fim do disposto no art. 15, do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 1941.

Art. 4º Fica o Departamento de Patrimônio autorizado a adotar as providências necessárias à efetivação da desapropriação de que trata o presente Decreto, por via negociada ou judicial.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de dotação proveniente do orçamento corrente, fonte de recurso: 0 (recursos livres), fonte 511 (taxas), fonte 501 (recurso de alienação de bens) e fonte 699 (recurso Finisa).

Art. 6º O bem imóvel objeto do presente Decreto expropriatório ficará vinculado, para efeito de gerenciamento, à Secretaria Municipal de Urbanismo e Serviços Urbanos.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 18 de outubro de 2024.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Jhennefer Lorrainny Santos Alcalde
Código Identificador:F3C8F73D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5182, DE 18 DE OUTUBRO DE 2024

"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO PARCIAL POR VIA AMIGÁVEL OU JUDICIAL, DE UMA ÁREA DE TERRENO CORRESPONDENTE A 273,388 M², DO IMÓVEL SITUADO NA LOCALIDADE DENOMINADA LAGOINHA, NESTE MUNICÍPIO, OBJETIVANDO A IMPLANTAÇÃO DO PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO, O QUAL ATENDE DIVERSAS FAMÍLIAS DA REGIÃO, VISANDO O MELHORAMENTO DAS ESTRADAS."

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 65, IX, da Lei Orgânica Municipal, de acordo com o que dispõe o art. 5º, alínea *g* e art. 6º do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, a fim de ser desapropriada, por via administrativa ou judicial, imóvel a seguir descrito: terreno rural, localizado na localidade da Lagoinha, neste Município, de propriedade de EDAVINA CUBAS DA ROCHA, conforme consta no Registro de Imóveis do 2º Ofício de São José Dos Pinhais, Registro Geral Livro nº 02, tendo como matricula nº 84.384. Seguindo assim a descrição da parte desapropriada: *Inicia-se a descrição deste perímetro no sentido **anti-horário** junto ao vértice **0=PP**, de coordenadas **N 7.130.509,698 m** e **E 678.526,896 m**, localizado no lado **esquerdo** do eixo projetado, sobre os limites da Estrada Manoel Pereira 4 Vale, a uma distância ortogonal de **7,48 m** da estaca **085+13,719**; deste segue com o azimute **75°37'47"** e distância de **5,00 m** até o vértice **1**, de coordenadas **N 7.130.510,939 m** e **E 678.531,739 m**; deste segue com o azimute **345°53'59"** e distância de **49,51 m** até o vértice **2**, de coordenadas **N 7.130.558,962 m** e **E 678.519,676 m**; deste segue com o azimute **264°10'51"** e distância de **5,32 m** até o vértice **3**, de coordenadas **N 7.130.558,423 m** e **E 678.514,388 m**, localizado no lado **esquerdo** do eixo projetado, sobre os limites da Estrada Manoel Pereira Vale, a uma distância ortogonal de **7,17 m** da estaca **083+3,275**; deste segue com o azimute **167°38'19"** e distância de **11,41 m** até o vértice **4**, de coordenadas **N 7.130.547,277 m** e **E 678.516,831 m**; deste segue com o azimute **166°10'55"** e distância de **14,33 m** até o vértice **5**, de coordenadas **N 7.130.533,357 m** e **E 678.520,255 m**; deste segue com o azimute **165°00'25"** e distância de **10,21 m** até o vértice **6**, de coordenadas **N 7.130.523,491 m** e **E 678.522,897 m**; deste segue com o azimute **163°49'50"** e distância de **14,36 m** até o vértice **0=PP**, de coordenadas **N 7.130.509,698 m** e **E 678.526,896 m**, ponto inicial da descrição desse perímetro, totalizando uma área superficial de **273,388 m²**.*

Parágrafo único. O imóvel rural identificado no *caput* deste artigo está compreendido no Registro de Imóveis do 2º Ofício de São José Dos Pinhais, Registro Geral Livro nº 02, tendo como matricula nº 84.384, cuja titularidade pertence a EDAVINA CUBAS DA ROCHA.

Art. 2º O imóvel rural a que se refere o artigo 1º deste Decreto destina-se a implantação do projeto de PAVIMENTAÇÃO.

Art. 3º O expropriante poderá invocar caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para o fim do disposto no art. 15, do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 1941.

Art. 4º Fica o Departamento de Patrimônio autorizado a adotar as providências necessárias à efetivação da desapropriação de que trata o presente Decreto, por via negociada ou judicial.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de dotação proveniente do orçamento corrente, fonte de recurso: 0 (recursos livres), fonte 511 (taxas), fonte 501 (recurso de alienação de bens) e fonte 699 (recurso Finisa).

Art. 6º O bem imóvel objeto do presente Decreto expropriatório ficará vinculado, para efeito de gerenciamento, à Secretaria Municipal de Urbanismo e Serviços Urbanos.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 18 de outubro de 2024.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Jhennefer Lorrainny Santos Alcalde
Código Identificador:81B299CF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5183, DE 18 DE OUTUBRO DE 2024

"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO PARCIAL POR VIA AMIGÁVEL OU JUDICIAL, DE UMA ÁREA DE TERRENO CORRESPONDENTE A 764,840 M², DO IMÓVEL SITUADO NA LOCALIDADE DENOMINADA LAGOINHA, NESTE MUNICÍPIO, OBJETIVANDO A IMPLANTAÇÃO DO PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO, O QUAL ATENDE DIVERSAS FAMÍLIAS DA REGIÃO, VISANDO O MELHORAMENTO DAS ESTRADAS."

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 65, IX, da Lei Orgânica Municipal, de acordo com o que dispõe o art. 5º, alínea *g* e art. 6º do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, a fim de ser desapropriada, por via administrativa ou judicial, imóvel a seguir descrito: terreno rural, localizado na localidade da Lagoinha, neste Município, de propriedade de EDAVINA CUBAS DA ROCHA, conforme consta no Registro de Imóveis do 2º Ofício de São José Dos Pinhais, tendo como matricula nº 30.588. Seguindo assim a descrição da parte desapropriada: *Inicia-se a descrição deste perímetro no*

*sentido **anti-horário** junto ao vértice **0=PP**, de coordenadas **N 7.130.558,962 m** e **E 678.519,676 m**, localizado no lado **esquerdo** do eixo projetado, sobre os limites da Estrada Manoel Pereira Vale, a uma distância ortogonal de **7,17 m** da estaca **088+2,703**; deste segue com o azimute **348°37'32"** e distância de **41,60 m** até o vértice **1**, de coordenadas **N 7.130.599,745 m** e **E 678.511,472 m**; deste segue com o azimute **349°20'18"** e distância de **10,51 m** até o vértice **2**, de coordenadas **N 7.130.610,069 m** e **E 678.509,528 m**; deste segue com o azimute**344°00'24"** e distância de **76,11 m** até o vértice **3**, de coordenadas **N 7.130.683,232 m** e **E 678.488,558 m**; deste segue com o azimute **267°49'48"** e distância de **6,41 m** até o vértice **4**, de coordenadas **N 7.130.682,989 m** e **E 678.482,156 m** localizado no lado **esquerdo** do eixo projetado, sobre os limites da Estrada Manoel Pereira Vale, a uma distância ortogonal de **12,50 m** da estaca **094+13,042**; deste segue com o azimute **163°20'21"** e distância de **40,17 m** até o vértice **5**, de coordenadas **N 7.130.644,504 m** e **E 678.493,673 m**; deste segue com o azimute **164°41'23"** e distância de **19,14 m** até o vértice **6**, de coordenadas **N 7.130.626,041 m** e **E 678.498,728 m**; deste segue com o azimute **165°47'14"** e distância de **18,69 m** até o vértice **7**, de coordenadas **N 7.130.607,925 m** e **E 678.503,316 m**; deste segue com o azimute **167°23'31"** e distância de **50,73 m** até o vértice **8**, de coordenadas **N 7.130.558,423 m** e **E 678.514,388 m**; deste segue com o azimute **84°10'51"** e distância de**5,32 m** até o vértice **0=PP**, de coordenadas **N 7.130.558,962 m** e **E 678.519,676 m**, ponto inicial da descrição desse perímetro, totalizando uma área superficial de **764,840 m²**.*

Parágrafo único. O imóvel rural identificado no *caput* deste artigo está compreendido no Registro de Imóveis do 2º Ofício de São José Dos Pinhais, tendo como matricula nº 30.588, cuja titularidade pertence a EDAVINA CUBAS DA ROCHA.

Art. 2º O imóvel rural a que se refere o artigo 1º deste Decreto destina-se a implantação do projeto de PAVIMENTAÇÃO.

Art. 3º O expropriante poderá invocar caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para o fim do disposto no art. 15, do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 1941.

Art. 4º Fica o Departamento de Patrimônio autorizado a adotar as providências necessárias à efetivação da desapropriação de que trata o presente Decreto, por via negociada ou judicial.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de dotação proveniente do orçamento corrente, fonte de recurso: 0 (recursos livres), fonte 511 (taxas), fonte 501 (recurso de alienação de bens) e fonte 699 (recurso Finisa).

Art. 6º O bem imóvel objeto do presente Decreto expropriatório ficará vinculado, para efeito de gerenciamento, à Secretaria Municipal de Urbanismo e Serviços Urbanos.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 18 de outubro de 2024.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Jhennefer Lorrainny Santos Alcalde
Código Identificador:9FCC4DB9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5184, DE 21 DE OUTUBRO DE 2024

"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO PARCIAL POR VIA AMIGÁVEL OU JUDICIAL, DE UMA ÁREA DE TERRENO CORRESPONDENTE A 58,726 M², DO IMÓVEL SITUADO NA LOCALIDADE DENOMINADA LAGOINHA, NESTE MUNICÍPIO, OBJETIVANDO A IMPLANTAÇÃO DO PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO, O QUAL ATENDE DIVERSAS FAMÍLIAS DA REGIÃO, VISANDO O MELHORAMENTO DAS ESTRADAS."

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 65, IX, da Lei Orgânica Municipal, de acordo com o que dispõe o art. 5º, alínea *g* e art. 6º do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, a fim de ser desapropriada, por via administrativa ou judicial, imóvel a seguir descrito: terreno rural, localizado na localidade da Lagoinha, neste Município, de propriedade de DANUZIA BORGES e GERALDO JOSÉ BESCOROVAINE, conforme consta no Contrato Particular de Transferência de Direitos de Possessórios e Hereditários. Seguindo assim a descrição da parte desapropriada: *Inicia-se a descrição deste perímetro no sentido **anti-horário** junto ao vértice **0=PP**, de coordenadas **N 7.130.885,094 m** e **E 678.417,730 m**, localizado no lado **esquerdo** do eixo projetado, sobre os limites da Estrada Manoel Pereira Vale, a uma distância ortogonal de **6,44 m** da estaca **105+6,031**; deste segue com o azimute **345°28'08"** e distância de **9,30 m** até o vértice **1**, de coordenadas **N 7.130.894,100 m** e **E 678.415,395 m**; deste segue com o azimute **261°23'12"** e distância de **6,44 m** até o vértice **2**, de coordenadas **N 7.130.893,135 m** e **E 678.409,023 m** localizado no lado **esquerdo** do eixo projetado, sobre os limites da Estrada Manoel Pereira Vale, a uma distância ortogonal de **12,21 m** da estaca **105+16,062**; deste segue com o azimute **163°43'14"** e distância de **9,47 m** até o vértice **3**, de coordenadas **N 7.130.884,042 m** e **E 678.411,678 m**; deste segue com o azimute **80°08'42"** e distância de **6,14 m** até o vértice **0=PP**, de coordenadas **N 7.130.885,094 m** e **E 678.417,730 m**, ponto inicial da descrição desse perímetro, totalizando uma área superficial de **58,726 m²**.*

Parágrafo único. O imóvel rural identificado no *caput* deste artigo está compreendido no Contrato Particular de Transferência de Direitos de Possessórios e Hereditários, cuja titularidade pertence a DANUZIA BORGES e GERALDO JOSÉ BESCOROVAINE.

Art. 2º O imóvel rural a que se refere o artigo 1º deste Decreto destina-se a implantação do projeto de PAVIMENTAÇÃO.

Art. 3º O expropriante poderá invocar caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para o fim do disposto no art. 15, do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 1941.

Art. 4º Fica o Departamento de Patrimônio autorizado a adotar as providências necessárias à efetivação da desapropriação de que trata o presente Decreto, por via negociada ou judicial.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de dotação proveniente do orçamento corrente, fonte de recurso: 0 (recursos livres), fonte 511 (taxas), fonte 501 (recurso de alienação de bens) e fonte 699 (recurso Finisa).

Art. 6º O bem imóvel objeto do presente Decreto expropriatório ficará vinculado, para efeito de gerenciamento, à Secretaria Municipal de Urbanismo e Serviços Urbanos.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 21 de outubro de 2024.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Jhennefer Lorrainny Santos Alcalde
Código Identificador:3D2449B5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5185, DE 21 DE OUTUBRO DE 2024

"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO PARCIAL POR VIA AMIGÁVEL OU JUDICIAL, DE UMA ÁREA DE TERRENO CORRESPONDENTE A 367,601 M², DO IMÓVEL SITUADO NA LOCALIDADE DENOMINADA GAMA, NESTE MUNICÍPIO, OBJETIVANDO A IMPLANTAÇÃO DO PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO, O QUAL ATENDE DIVERSAS FAMÍLIAS DA REGIÃO, VISANDO O MELHORAMENTO DAS ESTRADAS."

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 65, IX, da Lei Orgânica Municipal, de acordo com o que dispõe o art. 5º, alínea *g* e art. 6º do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, a fim de ser desapropriada, por via administrativa ou judicial, imóvel a seguir descrito: terreno rural, localizado na localidade do Gama, neste Município, de propriedade de LENIR TEREZINHA DOS SANTOS, conforme consta na Declaração fornecida pela mesma. Seguindo assim a descrição da parte desapropriada: *Inicia-se a descrição deste perímetro no sentido **horário** junto ao vértice **0=PP**, de coordenadas **N 7.131.339,179 m** e **E 677.999,561 m**, localizado no lado **direito** do eixo projetado, sobre os limites da Estrada Manoel Pereira Vale, a uma distância ortogonal de **12,76 m** da estaca **138+5,674**; deste segue com o azimute **206°07'44"** e distância de **5,34 m** até o vértice **1**, de coordenadas **N 7.131.334,384 m** e **E 677.997,209 m**; deste segue com o azimute **278°18'42"** e distância de **68,28 m** até o vértice **2**, de coordenadas **N 7.131.344,255 m** e **E 677.929,643 m**; deste segue com o azimute **5°10'52"** e distância de **7,33 m** até o vértice **3**, de coordenadas **N 7.131.351,551 m** e **E 677.930,305 m** localizado no lado **direito** do eixo projetado, sobre os limites da Estrada Manoel Pereira Vale, a uma distância ortogonal de **12,58 m** da estaca **141+17,423**; deste segue com o azimute **107°27'06"** e distância de **7,57 m** até o vértice **4**, de coordenadas **N 7.131.349,279 m** e **E 677.937,531 m**; deste segue com o azimute **103°04'50"** e distância de **8,55 m** até o vértice **5**, de coordenadas **N 7.131.347,343 m** e **E 677.945,863 m**; deste segue com o azimute **100°47'17"** e distância de **10,63 m** até o vértice **6**, de coordenadas**N 7.131.345,353 m** e **E 677.956,308 m**; deste segue com o azimute **98°07'24"** e distância de **43,69 m** até o vértice **0=PP**, de coordenadas**N 7.131.339,179 m** e **E 677.999,561 m**, ponto inicial da descrição desse perímetro, totalizando uma área superficial de **367,601 m²**.*

Parágrafo único. O imóvel rural identificado no *caput* deste artigo está compreendido na Declaração fornecida pela mesma, cuja titularidade pertence a LENIR TEREZINHA DOS SANTOS.

Art. 2º O imóvel rural a que se refere o artigo 1º deste Decreto destina-se a implantação do projeto de PAVIMENTAÇÃO.

Art. 3º O expropriante poderá invocar caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para o fim do disposto no art. 15, do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 1941.

Art. 4º Fica o Departamento de Patrimônio autorizado a adotar as providências necessárias à efetivação da desapropriação de que trata o presente Decreto, por via negociada ou judicial.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de dotação proveniente do orçamento corrente, fonte de recurso: 0 (recursos livres), fonte 511 (taxas), fonte 501 (recurso de alienação de bens) e fonte 699 (recurso Finisa).

Art. 6º O bem imóvel objeto do presente Decreto expropriatório ficará vinculado, para efeito de gerenciamento, à Secretaria Municipal de Urbanismo e Serviços Urbanos.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 21 de outubro de 2024.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Jhennefer Lorrainny Santos Alcalde
Código Identificador:2913BD64

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5187, DE 22 DE OUTUBRO DE 2024

"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO PARCIAL POR VIA AMIGÁVEL OU JUDICIAL, DE UMA ÁREA DE TERRENO CORRESPONDENTE A 2.279,325 M², DO IMÓVEL SITUADO NA LOCALIDADE DENOMINADA GAMA, NESTE MUNICÍPIO, OBJETIVANDO A IMPLANTAÇÃO DO PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO, O QUAL ATENDE DIVERSAS FAMÍLIAS DA REGIÃO, VISANDO O MELHORAMENTO DAS ESTRADAS."

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 65, IX, da Lei Orgânica Municipal, de acordo com o que dispõe o art. 5º, alínea *g* e art. 6º do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, a fim de ser desapropriada, por via administrativa ou judicial, imóvel a seguir descrito: terreno rural, localizado na localidade do Gama, neste Município, de propriedade de ARVID BIRKE e INGRID DE PAULA XAVIER. Matriculado no Registro de Imóveis 2º Ofício de São José dos Pinhais-PR, no registro geral Livro nº 02, matricula nº 83.806, ficha 01. Seguindo assim a descrição da parte desapropriada: *Inicia-se a descrição deste perímetro no sentido **anti-horário** junto ao vértice **0=PP**, de coordenadas **N 7.131.344,255 m** e **E 677.929,643 m**, localizado no lado **direito** do eixo projetado, sobre os limites da Estrada Manoel Pereira Vale, a uma distância ortogonal de **5,41 m** da estaca **141+16,136**; deste segue com o azimute **288°42'00"** e distância de **3,96 m** até o vértice **1**, de coordenadas **N 7.131.345,525 m** e **E 677.925,892 m**; deste segue com o azimute **293°10'00"** e distância de **12,62 m** até o vértice **2**, de coordenadas **N 7.131.350,489 m** e **E 677.914,290 m**; deste segue com o azimute **297°47'00"** e distância de **15,67 m** até o vértice **3**, de coordenadas **N 7.131.357,794 m** e **E 677.900,426 m**; deste segue com o azimute **304°12'02"** e distância de **17,50 m** até o vértice **4**, de coordenadas **N 7.131.367,628 m** e **E 677.885,956 m**; deste segue com o azimute **302°41'18"** e distância de **17,26 m** até o vértice **5**, de coordenadas **N 7.131.376,947 m** e **E 677.871,434 m**; deste segue com o azimute **299°31'00"** e distância de **21,17 m** até o vértice **6**, de coordenadas **N 7.131.387,377 m** e **E 677.853,011 m**; deste segue com o azimute **303°13'00"** e distância de **19,99 m** até o vértice **7**, de coordenadas **N 7.131.398,328 m** e **E 677.836,288 m**; deste segue com o azimute **314°01'00"** e distância de **18,86 m** até o vértice **8**, de coordenadas **N 7.131.411,433 m** e **E 677.822,725 m**; deste segue com o azimute **318°35'00"** e distância de **25,31 m** até o vértice **9**, de coordenadas **N 7.131.430,413 m** e **E 677.805,981 m**; deste segue com o azimute **313°33'37"** e distância de **20,41 m** até o vértice **10**, de coordenadas **N 7.131.444,481 m** e **E 677.791,188 m**; deste segue com o azimute **296°53'00"** e distância de **25,74 m** até o vértice **11**, de coordenadas **N 7.131.456,120 m** e **E** 4 **677.768,230 m**; deste segue com o azimute **286°42'00"** e distância de **23,91 m** até o vértice **12**, de coordenadas **N 7.131.462,991 m** e **E 677.745,329 m**; deste segue com o azimute **284°33'33"** e distância de **25,06 m** até o vértice **13**, de coordenadas **N 7.131.469,291 m** e **E 677.721,072 m**; deste segue com o azimute **283°51'00"** e distância de **19,00 m** até o vértice **14**, de coordenadas **N 7.131.473,839 m** e **E 677.702,623 m**; deste segue com o azimute **289°21'42"** e distância de **26,97 m** até o vértice **15**, de coordenadas **N 7.131.482,780 m** e **E 677.677,180 m**; deste segue com o azimute **284°46'34"** e distância de **13,73 m** até o vértice **16**, de coordenadas*

N 7.131.486,282 m e E 677.663,903 m; deste segue com o azimute 286°50'47" e distância de 21,58 m até o vértice 17, de coordenadas N 7.131.492,535 m e E 677.643,253 m; deste segue com o azimute 292°26'59" e distância de 9,06 m até o vértice 18, de coordenadas N 7.131.495,996 m e E 677.634,876 m localizado no lado direito do eixo projetado, sobre os limites da Estrada Manoel Pereira Vale, a uma distância ortogonal de 3,77 m da estaca 158+13,912; deste segue com o azimute 26°10'00" e distância de 8,78 m até o vértice 19, de coordenadas N 7.131.503,874 m e E 677.638,747 m; deste segue com o azimute 112°43'21" e distância de 4,71 m até o vértice 20, de coordenadas N 7.131.502,055 m e E 677.643,090 m; deste segue com o azimute 109°21'28" e distância de 13,60 m até o vértice 21, de coordenadas N 7.131.497,546 m e E 677.655,923 m; deste segue com o azimute 106°10'23" e distância de 14,96 m até o vértice 22, de coordenadas N 7.131.493,379 m e E 677.670,294 m; deste segue com o azimute 104°41'26" e distância de 24,89 m até o vértice 23, de coordenadas N 7.131.487,066 m e E 677.694,372 m; deste segue com o azimute 104°50'09" e distância de 43,39 m até o vértice 24, de coordenadas N 7.131.475,955 m e E 677.736,320 m; deste segue com o azimute 107°49'09" e distância de 17,84 m até o vértice 25, de coordenadas N 7.131.470,496 m e E 677.753,301 m; deste segue com o azimute 115°11'45" e distância de 16,77 m até o vértice 26, de coordenadas N 7.131.463,357 m e E 677.768,476 m; deste segue com o azimute 119°35'46" e distância de 7,82 m até o vértice 27, de coordenadas N 7.131.459,494 m e E 677.775,278 m; deste segue com o azimute 123°18'15" e distância de 10,98 m até o vértice 28, de coordenadas N 7.131.453,465 m e E 677.784,454 m; deste segue com o azimute 128°18'42" e distância de 13,15 m até o vértice 29, de coordenadas N 7.131.445,312 m e E 677.794,773 m; deste segue com o azimute 131°43'20" e distância de 12,53 m até o vértice 30, de coordenadas N 7.131.436,972 m e E 677.804,126 m; deste segue com o azimute 133°40'37" e distância de 14,11 m até o vértice 31, de coordenadas N 7.131.427,230 m e E 677.814,329 m; deste segue com o azimute 134°00'37" e distância de 10,91 m até o vértice 32, de coordenadas N 7.131.419,647 m e E 677.822,178 m; deste segue com o azimute 133°27'30" e distância de 9,48 m até o vértice 33, de coordenadas N 7.131.413,127 m e E 677.829,060 m; deste segue com o azimute 132°02'41" e distância de 10,22 m até o vértice 34, de coordenadas 5 N 7.131.406,279 m e E 677.836,653 m; deste segue com o azimute 130°06'59" e distância de 6,96 m até o vértice 35, de coordenadas N 7.131.401,795 m e E 677.841,975 m; deste segue com o azimute 128°13'00" e distância de 7,50 m até o vértice 36, de coordenadas N 7.131.397,156 m e E 677.847,866 m; deste segue com o azimute 126°30'56" e distância de 5,42 m até o vértice 37, de coordenadas N 7.131.393,933 m e E 677.852,220 m; deste segue com o azimute 124°13'47" e distância de 12,11 m até o vértice 38, de coordenadas N 7.131.387,123 m e E 677.862,229 m; deste segue com o azimute 121°42'44" e distância de 12,17 m até o vértice 39, de coordenadas N 7.131.380,725 m e E 677.872,584 m; deste segue com o azimute 120°38'53" e distância de 8,74 m até o vértice 40, de coordenadas N 7.131.376,267 m e E 677.880,107 m; deste segue com o azimute 119°54'09" e distância de 20,93 m até o vértice 41, de coordenadas N 7.131.365,831 m e E 677.898,253 m; deste segue com o azimute 117°21'42" e distância de 14,72 m até o vértice 42, de coordenadas N 7.131.359,064 m e E 677.911,330 m; deste segue com o azimute 113°50'47" e distância de 9,33 m até o vértice 43, de coordenadas N 7.131.355,292 m e E 677.919,863 m; deste segue com o azimute 109°42'43" e distância de 11,09 m até o vértice 44, de coordenadas N 7.131.351,551 m e E 677.930,305 m; deste segue com o azimute 185°11'08" e distância de 7,33 m até o vértice 0=PP, de coordenadas N 7.131.344,255 m e E 677.929,643 m, ponto inicial da descrição desse perímetro, totalizando uma área superficial de 2.279,325 m².

Parágrafo único. O imóvel rural identificado no *caput* deste artigo está compreendido no Registro de Imóveis do 2º Ofício de São José dos Pinhais-PR, no registro geral Livro nº 02, matricula nº 83.806, ficha 01, cuja titularidade pertence a ARVID BIRKE e INGRID DE PAULA XAVIER.

Art. 2º O imóvel rural a que se refere o artigo 1º deste Decreto destina-se a implantação do projeto de PAVIMENTAÇÃO.

Art. 3º O expropriante poderá invocar caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para o fim do disposto no art. 15, do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 1941.

Art. 4º Fica o Departamento de Patrimônio autorizado a adotar as providências necessárias à efetivação da desapropriação de que trata o presente Decreto, por via negociada ou judicial.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de dotação proveniente do orçamento corrente, fonte de recurso: 0 (recursos livres), fonte 511 (taxas), fonte 501 (recurso de alienação de bens) e fonte 699 (recurso Finisa).

Art. 6º O bem imóvel objeto do presente Decreto expropriatório ficará vinculado, para efeito de gerenciamento, à Secretaria Municipal de Urbanismo e Serviços Urbanos.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 22 de outubro de 2024.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Jhennefer Lorrainny Santos Alcalde
Código Identificador:CE13DDB4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5188, DE 22 DE OUTUBRO DE 2024

"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO PARCIAL POR VIA AMIGÁVEL OU JUDICIAL, DE UMA ÁREA DE TERRENO CORRESPONDENTE A 181,645 M², DO IMÓVEL SITUADO NA LOCALIDADE DENOMINADA GAMA, NESTE MUNICÍPIO, OBJETIVANDO A IMPLANTAÇÃO DO PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO, O QUAL ATENDE DIVERSAS FAMÍLIAS DA REGIÃO, VISANDO O MELHORAMENTO DAS ESTRADAS."

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 65, IX, da Lei Orgânica Municipal, de acordo com o que dispõe o art. 5º, alínea *g* e art. 6º do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, a fim de ser desapropriada, por via administrativa ou judicial, imóvel a seguir descrito: terreno rural, localizado na localidade do Gama, neste Município, de propriedade de ADILSON GRACILIANO NENEVE BUHERER. Conforme consta no memorial descritivo e no mapa do terreno. Seguindo assim a descrição da parte desapropriada: *Inicia-se a descrição deste perímetro no sentido **anti-horário** junto ao vértice **0=PP**, de coordenadas **N 7.131.407,547 m** e **E 677.794,899 m**, localizado no lado **esquerdo** do eixo projetado, sobre os limites da Estrada Manoel Pereira Vale, a uma distância ortogonal de **14,70 m** da estaca **149+4,378**; deste segue com o azimute **328°28'17"** e distância de **22,76 m** até o vértice **1**, de coordenadas **N 7.131.426,946 m** e **E 677.782,998 m**; deste segue com o azimute **312°19'05"** e distância de **14,21 m** até o vértice **2**, de coordenadas **N 7.131.436,512 m** e **E 677.772,492 m**; deste segue com o azimute **267°39'32"** e distância de **2,16 m** até o vértice **3**, de coordenadas **N 7.131.436,423 m** e **E 677.770,331 m** localizado no lado **esquerdo** do eixo projetado, sobre os limites da Estrada Manoel Pereira Vale, a uma distância ortogonal de **9,58 m** da estaca **151+2,829**; deste segue com o azimute **195°54'20"** e distância de **6,62 m** até o vértice **4**, de coordenadas **N 7.131.430,058 m** e **E 677.768,517 m**; deste segue com o azimute **130°28'25"** e distância de **34,68 m** até o vértice **0=PP**, de coordenadas **N 7.131.407,547 m** e **E 677.794,899 m**, ponto inicial da*

*descrição desse perímetro, totalizando uma área superficial de **181,645 m²**.*

Parágrafo único. O imóvel rural identificado no *caput* deste artigo está compreendido no memorial descritivo e no mapa do terreno, cuja titularidade pertence a ADILSON GRACILIANO NENEVE BUHERER.

Art. 2º O imóvel rural a que se refere o artigo 1º deste Decreto destina-se a implantação do projeto de PAVIMENTAÇÃO.

Art. 3º O expropriante poderá invocar caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para o fim do disposto no art. 15, do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 1941.

Art. 4º Fica o Departamento de Patrimônio autorizado a adotar as providências necessárias à efetivação da desapropriação de que trata o presente Decreto, por via negociada ou judicial.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de dotação proveniente do orçamento corrente, fonte de recurso: 0 (recursos livres), fonte 511 (taxas), fonte 501 (recurso de alienação de bens) e fonte 699 (recurso Finisa).

Art. 6º O bem imóvel objeto do presente Decreto expropriatório ficará vinculado, para efeito de gerenciamento, à Secretaria Municipal de Urbanismo e Serviços Urbanos.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 22 de outubro de 2024.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Jhennefer Lorrainny Santos Alcalde
Código Identificador:01F49B82

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5190, DE 22 DE OUTUBRO DE 2024

"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO PARCIAL POR VIA AMIGÁVEL OU JUDICIAL, DE UMA ÁREA DE TERRENO CORRESPONDENTE A 525,130 M², DO IMÓVEL SITUADO NA LOCALIDADE DENOMINADA GAMA, NESTE MUNICÍPIO, OBJETIVANDO A IMPLANTAÇÃO DO PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO, O QUAL ATENDE DIVERSAS FAMÍLIAS DA REGIÃO, VISANDO O MELHORAMENTO DAS ESTRADAS."

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 65, IX, da Lei Orgânica Municipal, de acordo com o que dispõe o art. 5º, alínea *g* e art. 6º do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, a fim de ser desapropriada, por via administrativa ou judicial, imóvel a seguir descrito: terreno rural, localizado na localidade do Gama, neste Município, de propriedade de SILVIO NENEVE BUHERER. Conforme consta no memorial descritivo e no mapa do terreno. Seguindo assim a descrição da parte desapropriada: *Inicia-se a descrição deste perímetro no sentido **anti-horário** junto ao vértice **0=PP**, de coordenadas **N 7.131.430,058 m** e **E 677.768,517 m**, localizado no lado **esquerdo** do eixo projetado, sobre os limites da Estrada Manoel Pereira Vale, a uma distância ortogonal de **5,77 m** da estaca **151+0,180**; deste segue com o azimute **15°11'22"** e distância de **6,59 m** até o vértice **1**, de coordenadas **N 7.131.436,420 m** e **E 677.770,244 m**; deste segue com o azimute **303°46'48"** e distância de **12,00 m** até o vértice **2**, de coordenadas **N 7.131.443,093 m** e **E 677.760,269 m**; deste segue com o azimute **294°54'17"** e distância de **19,69 m** até o vértice **3**, de coordenadas **N 7.131.451,383 m** e **E 677.742,414 m**; deste segue com o azimute **285°09'35"** e distância de **44,62 m** até o vértice **4**, de coordenadas **N 7.131.463,051 m** e **E 677.699,347 m** localizado no lado **esquerdo** do eixo projetado, sobre os limites da Estrada Manoel Pereira Vale, a uma distância ortogonal de **9,50 m** da estaca **155+2,518**; deste segue com o azimute **179°07'30"** e distância de **5,24 m** até o vértice **5**, de coordenadas **N 7.131.457,810 m** e **E 677.699,427 m**; deste segue com o azimute **108°58'44"** e distância de **42,23 m** até o vértice **6**, de coordenadas **N 7.131.444,076 m** e **E 677.739,359 m**; deste segue com o azimute **115°08'51"** e distância de **11,55 m** até o vértice **7**, de coordenadas **N 7.131.439,168 m** e **E 677.749,815 m**; deste segue com o azimute **115°58'13"** e distância de **20,80 m** até o vértice **0=PP**, de coordenadas **N 7.131.430,058 m** e **E 677.768,517 m**, ponto inicial da descrição desse perímetro, totalizando uma área superficial de **525,130 m².***

Parágrafo único. O imóvel rural identificado no *caput* deste artigo está compreendido no memorial descritivo e no mapa do terreno, cuja titularidade pertence a SILVIO NENEVE BUHERER.

Art. 2º O imóvel rural a que se refere o artigo 1º deste Decreto destina-se a implantação do projeto de PAVIMENTAÇÃO.

Art. 3º O expropriante poderá invocar caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para o fim do disposto no art. 15, do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 1941.

Art. 4º Fica o Departamento de Patrimônio autorizado a adotar as providências necessárias à efetivação da desapropriação de que trata o presente Decreto, por via negociada ou judicial.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de dotação proveniente do orçamento corrente, fonte de recurso: 0 (recursos livres), fonte 511 (taxas), fonte 501 (recurso de alienação de bens) e fonte 699 (recurso Finisa).

Art. 6º O bem imóvel objeto do presente Decreto expropriatório ficará vinculado, para efeito de gerenciamento, à Secretaria Municipal de Urbanismo e Serviços Urbanos.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 22 de outubro de 2024.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Jhennefer Lorrainny Santos Alcalde
Código Identificador:BC73199E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5191, DE 22 DE OUTUBRO DE 2024

"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO PARCIAL POR VIA AMIGÁVEL OU JUDICIAL, DE UMA ÁREA DE TERRENO CORRESPONDENTE A 204,627 M², DO IMÓVEL SITUADO NA LOCALIDADE DENOMINADA GAMA, NESTE MUNICÍPIO, OBJETIVANDO A IMPLANTAÇÃO DO PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO, O QUAL ATENDE DIVERSAS FAMÍLIAS DA REGIÃO, VISANDO O MELHORAMENTO DAS ESTRADAS."

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 65, IX, da Lei Orgânica Municipal, de acordo com o que dispõe o art. 5º, alínea *g* e art. 6º do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, a fim de ser desapropriada, por via administrativa ou judicial, imóvel a seguir descrito: terreno rural, localizado na localidade do Gama, neste Município, de propriedade de MARCELE ELIZANDRA MOTONARIM. Conforme consta no Contrato Particular de Compromisso de Compra e Venda, reconhecido como verdadeiro no serviço distrital de Tijucas do Sul-PR. Seguindo assim a descrição da parte desapropriada: *Inicia-se a descrição deste perímetro no sentido **anti-horário** junto ao vértice **0=PP**, de coordenadas **N 7.131.457,810 m** e **E 677.699,427 m**, localizado no lado **esquerdo** do eixo projetado, sobre os limites da Estrada Manoel Pereira Vale, a uma distância ortogonal de **4,54 m** da estaca **155+1,144**; deste segue com o azimute **359°21'18"** e distância de **5,22 m** até o vértice **1**, de coordenadas **N 7.131.463,033 m** e **E 677.699,368 m**; deste segue com o azimute **287°19'36"** e distância de **41,78 m** até o vértice **2**, de coordenadas **N 7.131.475,476 m** e **E 677.659,483 m** localizado no lado **esquerdo** do eixo projetado, sobre os limites da Estrada Manoel Pereira Vale, a uma distância ortogonal de **7,64 m** da estaca **157+4,092**; deste segue com o azimute **180°22'11"** e distância de **5,03 m** até o vértice **3**, de coordenadas **N 7.131.470,442 m** e **E 677.659,450 m**; deste segue com o azimute **107°32'12"** e distância de **41,92 m** até o vértice **0=PP**, de coordenadas **N 7.131.457,810 m** e **E 677.699,427 m**, ponto inicial da descrição desse perímetro, totalizando uma área superficial de **204,627 m²**.*

Parágrafo único. O imóvel rural identificado no *caput* deste artigo está compreendido no Contrato Particular de Compromisso de Compra e Venda, reconhecido como verdadeiro no serviço distrital de Tijucas do Sul-PR, cuja titularidade pertence a MARCELE ELIZANDRA MOTONARIM.

Art. 2º O imóvel rural a que se refere o artigo 1º deste Decreto destina-se a implantação do projeto de PAVIMENTAÇÃO.

Art. 3º O expropriante poderá invocar caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para o fim do disposto no art. 15, do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 1941.

Art. 4º Fica o Departamento de Patrimônio autorizado a adotar as providências necessárias à efetivação da desapropriação de que trata o presente Decreto, por via negociada ou judicial.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de dotação proveniente do orçamento corrente, fonte de recurso: 0 (recursos livres), fonte 511 (taxas), fonte 501 (recurso de alienação de bens) e fonte 699 (recurso Finisa).

Art. 6º O bem imóvel objeto do presente Decreto expropriatório ficará vinculado, para efeito de gerenciamento, à Secretaria Municipal de Urbanismo e Serviços Urbanos.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 22 de outubro de 2024.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Jhennefer Lorrainny Santos Alcalde
Código Identificador:1E7AFC1B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5192, DE 22 DE OUTUBRO DE 2024

"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO PARCIAL POR VIA AMIGÁVEL OU JUDICIAL, DE UMA ÁREA DE TERRENO CORRESPONDENTE A 21,434 M², DO IMÓVEL SITUADO NA LOCALIDADE DENOMINADA LAGOINHA, NESTE MUNICÍPIO, OBJETIVANDO A IMPLANTAÇÃO DO PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO, O QUAL ATENDE DIVERSAS FAMÍLIAS DA REGIÃO, VISANDO O MELHORAMENTO DAS ESTRADAS."

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 65, IX, da Lei Orgânica Municipal, de acordo com o que dispõe o art. 5º, alínea *g* e art. 6º do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, a fim de ser desapropriada, por via administrativa ou judicial, imóvel a seguir descrito: terreno urbano, localizado na localidade da Lagoinha, neste Município, de propriedade de MARIA ALMEIDA. Conforme consta no memorial descritivo e mapa do terreno. Seguindo assim a descrição da parte desapropriada: *Inicia-se a descrição deste perímetro no sentido **anti-horário** junto ao vértice **0=PP**, de coordenadas **N 7.130.120,880 m** e **E 678.638,208 m**, localizado no lado **esquerdo** do eixo projetado, sobre os limites da Estrada Manoel Pereira Vale, a uma distância ortogonal de **5,56 m** da estaca **065+4,751**; deste segue com o azimute **0°17'14"** e distância de **7,41 m** até o vértice **1**, de coordenadas **N 7.130.128,293 m** e **E 678.638,245 m**; deste segue com o azimute **272°27'17"** e distância de **2,75 m** até o vértice **2**, de coordenadas **N 7.130.128,411 m** e **E 678.635,497 m** localizado no lado **esquerdo** do eixo projetado, sobre os limites da Estrada Manoel Pereira Vale, a uma distância ortogonal de **8,81 m** da estaca **065+12,474**; deste segue com o azimute **182°25'11"** e distância de **7,43 m** até o vértice **3**, de coordenadas **N 7.130.120,988 m** e **E 678.635,183 m**; deste segue com o azimute **92°02'28"** e distância de **3,03 m** até o vértice **0=PP**, de coordenadas **N 7.130.120,880 m** e **E 678.638,208 m**, ponto inicial da descrição desse perímetro, totalizando uma área superficial de **21,434 m²**.*

Parágrafo único. O imóvel urbano identificado no *caput* deste artigo está compreendido no memorial descritivo e mapa do terreno, cuja titularidade pertence a MARIA ALMEIDA.

Art. 2º O imóvel urbano a que se refere o artigo 1º deste Decreto destina-se a implantação do projeto de PAVIMENTAÇÃO.

Art. 3º O expropriante poderá invocar caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para o fim do disposto no art. 15, do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 1941.

Art. 4º Fica o Departamento de Patrimônio autorizado a adotar as providências necessárias à efetivação da desapropriação de que trata o presente Decreto, por via negociada ou judicial.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de dotação proveniente do orçamento corrente, fonte de recurso: 0 (recursos livres), fonte 511 (taxas), fonte 501 (recurso de alienação de bens) e fonte 699 (recurso Finisa).

Art. 6º O bem imóvel objeto do presente Decreto expropriatório ficará vinculado, para efeito de gerenciamento, à Secretaria Municipal de Urbanismo e Serviços Urbanos.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 22 de outubro de 2024.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Jhennefer Lorrainny Santos Alcalde
Código Identificador:2F0115E2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5193, DE 22 DE OUTUBRO DE 2024

"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO PARCIAL POR VIA AMIGÁVEL OU JUDICIAL, DE UMA ÁREA DE TERRENO CORRESPONDENTE A 43,364 M², DO IMÓVEL SITUADO NA LOCALIDADE DENOMINADA LAGOINHA, NESTE MUNICÍPIO, OBJETIVANDO A IMPLANTAÇÃO DO PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO, O QUAL ATENDE DIVERSAS FAMÍLIAS DA REGIÃO, VISANDO O MELHORAMENTO DAS ESTRADAS."

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 65, IX, da Lei Orgânica Municipal, de acordo com o que dispõe o art. 5º, alínea *g* e art. 6º do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, a fim de ser desapropriada, por via administrativa ou judicial, imóvel a seguir descrito: terreno urbano, localizado na localidade da Lagoinha, neste Município, de propriedade de ODAIR JOSÉ CAMARGO. Conforme consta na declaração de posse. Seguindo assim a descrição da parte desapropriada: *Inicia-se a descrição deste perímetro no sentido **anti-horário** junto ao vértice **0=PP**, de coordenadas **N 7.129.894,117 m** e **E 678.640,628 m**, localizado no lado **esquerdo** do eixo projetado, sobre os limites da Estrada Manoel Pereira Vale, a uma distância ortogonal de **5,79 m** da estaca **053+14,258**; deste segue com o azimute **343°32'49"** e distância de **13,55 m** até o vértice **1**, de coordenadas **N 7.129.907,115 m** e **E 678.636,789 m**; deste segue com o azimute **261°43'51"** e distância de **3,16 m** até o vértice **2**, de coordenadas **N 7.129.906,661 m** e **E 678.633,664 m** localizado no lado **esquerdo** do eixo projetado, sobre os limites da Estrada Manoel Pereira Vale, a uma distância ortogonal de **8,88 m** da estaca **054+8,228**; deste segue com o azimute **164°03'36"** e distância de **13,64 m** até o vértice **3**, de coordenadas **N 7.129.893,541 m** e **E 678.637,411 m**; deste segue com o azimute **79°51'18"** e distância de **3,27 m** até o vértice **0=PP**, de coordenadas **N 7.129.894,117 m** e **E 678.640,628 m**, ponto inicial da descrição desse perímetro, totalizando uma área superficial de **43,364 m²**.*

Parágrafo único. O imóvel urbano identificado no *caput* deste artigo está compreendido na declaração de posse, cuja titularidade pertence a ODAIR JOSÉ CAMARGO.

Art. 2º O imóvel urbano a que se refere o artigo 1º deste Decreto destina-se a implantação do projeto de PAVIMENTAÇÃO.

Art. 3º O expropriante poderá invocar caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para o fim do disposto no art. 15, do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 1941.

Art. 4º Fica o Departamento de Patrimônio autorizado a adotar as providências necessárias à efetivação da desapropriação de que trata o presente Decreto, por via negociada ou judicial.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de dotação proveniente do orçamento corrente, fonte de recurso: 0 (recursos livres), fonte 511 (taxas), fonte 501 (recurso de alienação de bens) e fonte 699 (recurso Finisa).

Art. 6º O bem imóvel objeto do presente Decreto expropriatório ficará vinculado, para efeito de gerenciamento, à Secretaria Municipal de Urbanismo e Serviços Urbanos.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 22 de outubro de 2024.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Jhennefer Lorrainny Santos Alcalde
Código Identificador:C28B9988

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5196, DE 29 DE OUTUBRO DE 2024

"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO PARCIAL POR VIA AMIGÁVEL OU JUDICIAL, DE UMA ÁREA DE TERRENO CORRESPONDENTE A 235,024 M², DO IMÓVEL SITUADO NA LOCALIDADE DENOMINADA LAGOINHA, NESTE MUNICÍPIO, OBJETIVANDO A IMPLANTAÇÃO DO PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO, O QUAL ATENDE DIVERSAS FAMÍLIAS DA REGIÃO, VISANDO O MELHORAMENTO DAS ESTRADAS."

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 65, IX, da Lei Orgânica Municipal, de acordo com o que dispõe o art. 5º, alínea *g* e art. 6º do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, a fim de ser desapropriada, por via administrativa ou judicial, imóvel a seguir descrito: terreno urbano, localizado na localidade da Lagoinha, neste Município, de propriedade de ELIZABETH REIKDAL PEREIRA, conforme declaração de propriedade. Seguindo assim a descrição da parte desapropriada: *Inicia-se a descrição deste perímetro no sentido **anti-horário** junto ao vértice **0=PP**, de coordenadas **N 7.129.241,646 m** e **E 679.093,630 m**, localizado no lado **esquerdo** do eixo projetado, sobre os limites da Estrada Manoel Pereira Vale, a uma distância ortogonal de **1,25 m** da estaca **011+7,632**; deste segue com o azimute **320°49'23"** e distância de **29,19 m** até o vértice **1**, de coordenadas **N 7.129.264,274 m** e **E 679.075,190 m**, localizado no lado **esquerdo** do eixo projetado, sobre os limites da Estrada Manoel Pereira Vale, a uma distância ortogonal de **2,51 m** da estaca **012+16,594**; deste segue com o azimute **232°17'59"** e distância de **7,27 m** até o vértice **2**, de coordenadas **N 7.129.259,829 m** e **E 679.069,439 m**; deste segue com o azimute **215°06'28"** e distância de **1,21 m** até o vértice **3**, de coordenadas **N 7.129.258,842 m** e **E 679.068,745 m**; deste segue com o azimute **138°25'47"** e distância de **30,72 m** até o vértice **4**, de coordenadas **N 7.129.235,858 m** e **E 679.089,129 m**; deste segue com o azimute **37°52'15"** e distância de **7,33 m** até o vértice **0=PP**, de coordenadas **N 7.129.241,646 m** e **E 679.093,630 m**, ponto inicial da descrição desse perímetro, totalizando uma área superficial de **235,024 m²**.*

Parágrafo único. O imóvel urbano identificado no *caput* deste artigo está compreendido na declaração de propriedade, cuja titularidade pertence a ELIZABETH REIKDAL PEREIRA.

Art. 2º O imóvel urbano a que se refere o artigo 1º deste Decreto destina-se a implantação do projeto de PAVIMENTAÇÃO.

Art. 3º O expropriante poderá invocar caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para o fim do disposto no art. 15, do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 1941.

Art. 4º Fica o Departamento de Patrimônio autorizado a adotar as providências necessárias à efetivação da desapropriação de que trata o presente Decreto, por via negociada ou judicial.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de dotação proveniente do orçamento corrente, fonte de recurso: 0 (recursos livres), fonte 511 (taxas), fonte 501 (recurso de alienação de bens) e fonte 699 (recurso Finisa).

Art. 6º O bem imóvel objeto do presente Decreto expropriatório ficará vinculado, para efeito de gerenciamento, à Secretaria Municipal de Urbanismo e Serviços Urbanos.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 29 de outubro de 2024.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Jhennefer Lorrainny Santos Alcalde
Código Identificador:FAC6B489

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5197, DE 29 DE OUTUBRO DE 2024

"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO PARCIAL POR VIA AMIGÁVEL OU JUDICIAL, DE UMA ÁREA DE TERRENO CORRESPONDENTE A 394,064 M², DO IMÓVEL SITUADO NA LOCALIDADE DENOMINADA LAGOINHA, NESTE MUNICÍPIO, OBJETIVANDO A IMPLANTAÇÃO DO PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO, O QUAL ATENDE DIVERSAS FAMÍLIAS DA REGIÃO, VISANDO O MELHORAMENTO DAS ESTRADAS."

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 65, IX, da Lei Orgânica Municipal, de acordo com o que dispõe o art. 5º, alínea *g* e art. 6º do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, a fim de ser desapropriada, por via administrativa ou judicial, imóvel a seguir descrito: terreno urbano, localizado na localidade da Lagoinha, neste Município, de propriedade de ELIZABETH REIKDAL PEREIRA, conforme declaração de propriedade. Seguindo assim a descrição da parte desapropriada: *Inicia-se a descrição deste perímetro no sentido **anti-horário** junto ao vértice **0=PP**, de coordenadas **N 7.129.262,462 m** e **E 679.065,947 m**, localizado no lado **esquerdo** do eixo projetado, sobre os limites da Estrada Manoel Pereira Vale, a uma distância ortogonal de **11,22 m** da estaca **012+0,129**; deste segue com o 4 azimute **48°20'59"** e distância de **8,32 m** até o vértice **1**, de coordenadas **N 7.129.267,990 m** e **E 679.072,162 m**; deste segue com o azimute **320°49'23"** e distância de **29,98 m** até o vértice **2**, de coordenadas **N 7.129.291,228 m** e **E 679.053,225 m**; deste segue com o azimute **337°25'48"** e distância de **7,50 m** até o vértice **3**, de coordenadas **N 7.129.298,157 m** e **E 679.050,345 m**; deste segue com o azimute **322°05'00"** e distância de **10,37 m** até o vértice **4**, de coordenadas **N 7.129.306,336 m** e **E 679.043,974 m**; deste segue com o azimute **302°20'40"** e distância de **11,06 m** até o vértice **5**, de coordenadas **N 7.129.312,252 m** e **E 679.034,633 m**, localizado no lado **esquerdo** do eixo projetado, sobre os limites da Estrada Manoel Pereira Vale, a uma distância ortogonal de **6,63 m** da estaca **016+1,078**; deste segue com o azimute **218°19'41"** e distância de **2,97 m** até o vértice **6**, de coordenadas **N 7.129.309,922 m** e **E 679.032,791 m**; deste segue com o azimute**145°03'39"** e distância de **37,10 m** até o vértice **7**, de coordenadas **N 7.129.279,509 m** e **E 679.054,038 m**; deste segue com o azimute **145°03'39"** e distância de **20,80 m** até o vértice **0=PP**, de coordenadas **N 7.129.262,462 m** e **E 679.065,947 m**, ponto inicial da descrição desse perímetro, totalizando uma área superficial de **394,064 m²**.*

Parágrafo único. O imóvel urbano identificado no *caput* deste artigo está compreendido na declaração de propriedade, cuja titularidade pertence a ELIZABETH REIKDAL PEREIRA.

Art. 2º O imóvel urbano a que se refere o artigo 1º deste Decreto destina-se a implantação do projeto de PAVIMENTAÇÃO.

Art. 3º O expropriante poderá invocar caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para o fim do disposto no art. 15, do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 1941.

Art. 4º Fica o Departamento de Patrimônio autorizado a adotar as providências necessárias à efetivação da desapropriação de que trata o presente Decreto, por via negociada ou judicial.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de dotação proveniente do orçamento corrente, fonte de recurso: 0 (recursos livres), fonte 511 (taxas), fonte 501 (recurso de alienação de bens) e fonte 699 (recurso Finisa).

Art. 6º O bem imóvel objeto do presente Decreto expropriatório ficará vinculado, para efeito de gerenciamento, à Secretaria Municipal de Urbanismo e Serviços Urbanos.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 29 de outubro de 2024.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Jhennefer Lorrainny Santos Alcalde
Código Identificador:AE81ABB3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5198, DE 29 DE OUTUBRO DE 2024

"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO PARCIAL POR VIA AMIGÁVEL OU JUDICIAL, DE UMA ÁREA DE TERRENO CORRESPONDENTE A 578,180 M², DO IMÓVEL SITUADO NA LOCALIDADE DENOMINADA LAGOINHA, NESTE MUNICÍPIO, OBJETIVANDO A IMPLANTAÇÃO DO PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO, O QUAL ATENDE DIVERSAS FAMÍLIAS DA REGIÃO, VISANDO O MELHORAMENTO DAS ESTRADAS."

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 65, IX, da Lei Orgânica Municipal, de acordo com o que dispõe o art. 5º, alínea *g* e art. 6º do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, a fim de ser desapropriada, por via administrativa ou judicial, imóvel a seguir descrito: terreno urbano, localizado na localidade da Lagoinha, neste Município, de propriedade de ELIZABETH REIKDAL PEREIRA, conforme declaração de propriedade. Seguindo assim a descrição da parte desapropriada: *Inicia-se a descrição deste perímetro no sentido **anti-horário** junto ao vértice **0=PP**, de coordenadas **N 7.129.329,359 m** e **E 678.997,378 m**, localizado no lado **esquerdo** do eixo projetado, sobre os limites da Estrada Manoel Pereira Vale, a uma distância ortogonal de **8,18 m** da estaca **018+5,796**; deste segue com o azimute **11°13'34"** e distância de **2,07 m** até o vértice **1**, de coordenadas **N 7.129.331,388 m** e **E 678.997,781 m**; deste segue com o azimute **293°47'11"** e distância de **5,33 m** até o vértice **2**, de coordenadas **N 7.129.333,539 m** e **E 678.992,901 m**; deste segue com oazimute **280°31'18"** e distância de **22,41 m** até o vértice **3**, de coordenadas **N 7.129.337,631 m** e **E 678.970,873 m**; deste segue com o azimute **278°16'20"** e distância de **31,84 m** até o vértice **4**, de coordenadas **N 7.129.342,211 m** e **E 678.939,367 m**; deste segue com o azimute **279°05'32"** e distância de **14,50 m** até o vértice **5**, de coordenadas **N 7.129.344,502 m** e **E 678.925,054 m**; deste segue com o azimute **291°21'34"** e distância de **9,21 m** até o vértice **6**, de coordenadas **N 7.129.347,857 m** e **E 678.916,473 m**; deste segue com o azimute **292°38'41"** e distância de **18,75 m** até o vértice **7**, de coordenadas **N 7.129.355,075 m** e **E 678.899,172 m**; deste segue com o azimute **305°24'24"** e distância de **11,40 m** até ovértice **8**, de coordenadas **N 7.129.361,681 m** e **E 678.889,878 m**, localizado no lado **esquerdo** do eixo projetado, sobre os limites da Estrada Manoel Pereira Vale, a uma distância ortogonal de **3,47 m** da estaca **023+17,361**; deste*

*segue com o azimute **197°03'00"** e distância de **9,27 m** até o vértice **9**, de coordenadas **N 7.129.352,820 m** e **E 678.887,161 m**; deste segue com o azimute **118°07'30"** e distância de **4,79 m** até o vértice 5 **10**, de coordenadas **N 7.129.350,564 m** e **E 678.891,382 m**; deste segue com o azimute **111°15'57"** e distância de **18,10 m** até o vértice **11**, de coordenadas **N 7.129.344,000 m** e **E 678.908,246 m**; deste segue com o azimute **108°01'57"** e distância de **16,05 m** até o vértice **12**, de coordenadas **N 7.129.339,031 m** e **E 678.923,511 m**; deste segue com o azimute **94°00'59"** e distância de **17,80 m** até o vértice **13**, de coordenadas **N 7.129.337,784 m** e **E 678.941,263 m**; deste segue com o azimute **98°32'20"** e distância de **56,74 m** até o vértice **0=PP**, de coordenadas **N 7.129.329,359 m** e **E 678.997,378 m**, ponto inicial da descrição desse perímetro, totalizando uma área superficial de **578,180 m²**.*

Parágrafo único. O imóvel urbano identificado no *caput* deste artigo está compreendido na declaração de propriedade, cuja titularidade pertence a ELIZABETH REIKDAL PEREIRA.

Art. 2º O imóvel urbano a que se refere o artigo 1º deste Decreto destina-se a implantação do projeto de PAVIMENTAÇÃO.

Art. 3º O expropriante poderá invocar caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para o fim do disposto no art. 15, do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 1941.

Art. 4º Fica o Departamento de Patrimônio autorizado a adotar as providências necessárias à efetivação da desapropriação de que trata o presente Decreto, por via negociada ou judicial.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de dotação proveniente do orçamento corrente, fonte de recurso: 0 (recursos livres), fonte 511 (taxas), fonte 501 (recurso de alienação de bens) e fonte 699 (recurso Finisa).

Art. 6º O bem imóvel objeto do presente Decreto expropriatório ficará vinculado, para efeito de gerenciamento, à Secretaria Municipal de Urbanismo e Serviços Urbanos.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 29 de outubro de 2024.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Jhennefer Lorrainny Santos Alcalde
Código Identificador:583ACC5C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5774, DE 09 DE JULHO DE 2025

Dispõe sobre a regulamentação da Lei Municipal nº 1021, de 16 de junho de 2025, que institui o Programa Banco de Ração no Município de Tijucas do Sul – PR, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e com fundamento no artigo 2º da Lei Municipal nº 1021/2025,

DECRETA

Art. 1º O Banco de Ração do Município de Tijucas do Sul será gerido pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Públicos e destina-se ao fornecimento de ração para animais sob os cuidados de protetores independentes e ONGs **devidamente cadastrados**, nos termos da Lei Municipal nº 1020/2025.
Art. 2º Somente poderão acessar os benefícios do Banco de Ração os protetores e entidades cadastrados no programa oficial da Prefeitura, nos termos da legislação vigente. A formalização do cadastro é condição obrigatória para participação no programa.
Parágrafo único. Não serão consideradas para fins de benefício as ações realizadas antes da data de credenciamento como protetor ou ONG.
Art. 3º O recebimento de ração está condicionado à **comprovação da contrapartida obrigatória**, que consiste em:
I – Realização de resgates de animais em situação de abandono ou maus-tratos;
II – Disponibilização de lar temporário para animais resgatados;
III – Encaminhamento para castração, vacinação ou adoção, conforme orientações da Secretaria;
IV – Envio de relatórios mensais com documentação dos atendimentos realizados, conforme modelo a ser disponibilizado pela Secretaria.
§ 1º A ausência de contrapartida poderá acarretar a suspensão temporária ou definitiva do fornecimento de ração.
§ 2º A fiscalização e o acompanhamento das ações serão feitos por servidor designado da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.
Art. 4º A distribuição da ração será realizada mediante entrega de vale mensal emitido pela Secretaria, com base na quantidade de animais acolhidos, limitada à disponibilidade orçamentária e à capacidade técnica da Administração.
§ 1º A quantidade de ração será definida com base em avaliação técnica da médica veterinária responsável.
§ 2º Cada vale terá validade de 30 (trinta) dias e será intransferível.
§ 3º A retirada será realizada no **local credenciado dentro do município de Tijucas do Sul**, conforme processo de contratação pública.
Art. 5º É vedada a venda, troca, doação a terceiros, ou qualquer outra forma de comercialização da ração fornecida pelo programa, sob pena de exclusão definitiva do beneficiário.
Art. 6º A Secretaria Municipal de Meio Ambiente poderá editar normas complementares, fichas de controle, modelos de relatório e definir os critérios técnicos para cálculo das quantidades e priorização dos beneficiários.
Art. 7° O Programa Banco de Ração é exclusivo para protetores e entidades previamente credenciados conforme previsto na Lei Municipal nº 1020/2025.
Art. 8º É vedado ao protetor ou entidade acumularem vales de meses anteriores ou transferi-los a terceiros.
Art. 9° Os beneficiários do programa assumem a responsabilidade pelo uso exclusivo da ração com os animais devidamente registrados em seus relatórios mensais, sendo obrigatória a apresentação de fotos, fichas e outras formas de comprovação do vínculo e permanência dos animais sob seus cuidados.
Art. 10. O não cumprimento das contrapartidas estabelecidas, ou a ausência de comprovação de atividades nos últimos 60 (sessenta) dias, poderá ensejar a suspensão automática do fornecimento de ração até a regularização da situação.
Art. 11. A fiscalização do Programa Banco de Ração será exercida pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, que poderá realizar visitas técnicas, solicitar documentação complementar e aplicar penalidades em caso de irregularidades, incluindo advertência, suspensão e descredenciamento.
Art. 12. O Programa Banco de Ração será reavaliado anualmente pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, considerando a disponibilidade orçamentária, número de beneficiários e efetividade das contrapartidas.
Art. 13. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 09 de julho de 2025.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Jhennefer Lorrainny Santos Alcalde
Código Identificador:FFA9DD21

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5775, DE 09 DE JULHO DE 2025

Dispõe sobre a regulamentação da Lei Municipal nº 1020, de 16 de junho de 2025, que institui o Cadastro Municipal de Protetores e Cuidadores de Animais no Município de Tijucas do Sul – PR, e dá outras providências.

.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e nos termos do art. 7º da Lei Municipal nº 1020/2025,

DECRETA

Art. 1º Este Decreto regulamenta a Lei Municipal nº 1020/2025, que dispõe sobre a criação do Cadastro Municipal de Protetores e Cuidadores de Animais, visando definir critérios, obrigações, contrapartidas e os procedimentos necessários para acesso aos benefícios ofertados pela Administração Pública Municipal

Art. 2º O cadastramento de protetores independentes e organizações não governamentais (ONGs) será realizado junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Públicos, mediante apresentação da documentação exigida no edital de chamamento público, com base na comprovação de atuação na causa animal por, no mínimo, 12 (doze) meses anteriores ao pedido de credenciamento.

Art. 3º Para fins de recebimento de qualquer benefício público, como ração, atendimento veterinário, castração, vacinação ou apoio logístico, é obrigatória a realização de contrapartida por parte do protetor(a) ou entidade credenciada, a qual consiste na participação efetiva em ações de resgate, acolhimento, guarda temporária e encaminhamento de animais em situação de abandono ou maus-tratos.

§ 1º A contrapartida será considerada válida apenas **após a formalização do cadastro**, sendo **vedado o recebimento de benefícios por atividades realizadas anteriormente à data do credenciamento oficial**.

§ 2º A liberação de benefícios ocorrerá exclusivamente **mediante comprovação de que o protetor ou entidade realizou ao menos uma ação efetiva de resgate e acolhimento de animal em situação de risco, já no âmbito do credenciamento**.

§ 3º A comprovação deverá ser feita por meio de relatórios mensais de atividades, registros fotográficos, ficha individual de cada animal, comprovante de local de acolhimento e outras evidências solicitadas pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Art. 4º A inatividade do credenciado, a ausência de prestação de contas ou o descumprimento das obrigações previstas em lei e neste Decreto poderão acarretar:

I – Advertência por escrito;

II – Suspensão temporária do cadastro e dos benefícios;

III – Descredenciamento definitivo.

Art. 5º A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Públicos poderá expedir normas complementares, portarias e orientações técnicas para disciplinar o funcionamento do cadastro, bem como as obrigações dos credenciados, critérios para priorização de atendimentos e limites de cota.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 09 de julho de 2025.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Jhennefer Lorrainny Santos Alcalde
Código Identificador:90004191

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 236, DE 09 DE JULHO DE 2025

O **Prefeito do Município de Tijucas do Sul**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

RESOLVE

Art. 1º Conceder licença prevista no art. 83, da Lei nº 50, de 08 de dezembro de 2005, pelo período de 90 (noventa) dias, com início em 03 de julho de 2025 e término em 30 de setembro de 2025 de 2025, à servidora **DENISE APARECIDA DE LACERDA,** portador da cédula de identidade com RG nº 51749375/SSP/PR, ocupante do cargo efetivo de Professora.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **03 de julho de 2025**.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 09 de julho de 2025.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
José Alex da Rocha
Código Identificador:E887EBDC

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL
AVISO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Tijucas do Sul CONVIDA os servidores ativos e inativos municipais, pensionistas e demais interessados a participar da AUDIÊNCIA PÚBLICA de Prestação de Contas do Regime Próprio de Previdência Social de Tijucas do Sul.

A audiência pública será realizada no dia 22 de julho de 2025, às 18:30hs, na Câmara Municipal, situada à Rua Jorge Leprevost, 417, Centro, Tijucas do Sul – PR.

Tijucas do Sul – PR, 09 de julho de 2025

CASSIANE DA SILVA OLIVEIRA
Diretora Presidente

Publicado por:
Keli Cristina Zaclikevic de Lima
Código Identificador:7248ADCC

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL
PORTARIA N° 17, DE 09 DE JULHO DE 2025

Concede férias à servidora Cristiane Alves de Faria Machado

A Diretora Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Tijucas do Sul, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 14 de julho de 2025 a 02 de agosto de 2025, à servidora **CRISTIANE ALVES DE FARIA MACHADO,** matrícula nº 24, portador da cédula de identidade com RG n° 2.020.704-ES SPTC, nomeada para o cargo de Advogada.

Parágrafo único. As férias referem-se ao período aquisitivo de 01 de abril de 2023 a 31 de março de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Tijucas do Sul, em 09 de julho de 2025.

CASSIANE DA SILVA OLIVEIRA
Diretora Presidente

Publicado por:
Keli Cristina Zaclikevic de Lima
Código Identificador:B2008BE5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2025

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2025
Torna-se público que a prefeitura municipal de Tijucas do Sul, por meio do (a) departamento de licitações e contratos, realizará dispensa de licitação, com critério de julgamento menor preço na hipótese do art. 75, inciso VII, nos termos da lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e Decreto nº 4851, de 20 de fevereiro de 2024 e demais legislação aplicáveis.
OBJETO: AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE PAPEL SULFITE PARA ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.
Todas as características do objeto estão descritas no "TERMO DE REFERENCIA" elaborado pela secretaria demandante da solicitação, e, encontra-se disponível através do link: https://tijucasdosulpr.equiplano.com.br:7025/transparencia/licitacoes/listaLicitacoes
A participação na presente dispensa se dará mediante o envio da proposta para o endereço eletrônico proposta.licitação@tijucasdosul.pr.gov.br ou através do protocolo da mesma no endereço Rua XV de Novembro, nº 1458, bairro: Centro, Tijucas do Sul/PR, para o setor de licitações.
Não serão aceitas as propostas enviadas ou protocoladas em outros endereços, nem mesmos recebidas após a data e horário estabelecidos para recebimento da proposta.
A proponente interessada deverá enviar ou protocolar os documentos relacionados no anexo I como requisito de Habilitação.

PERÍODO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Do dia 10 de julho de 2025 até as 09hrs do dia 15 de julho de 2025.

Tijucas do Sul, 09 de julho de 2025

JOSE ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal, de Tijucas do Sul/PR

ANEXO I
Documentação exigida para habilitação

1. **Habilitação jurídica:**
1.1 No caso de empresário individual, inscrição no registro público de empresas mercantis, a cargo da junta comercial da respectiva sede;
1.2 Em se tratando de microempreendedor individual – mei: certificado da condição de microempreendedor individual - ccmei, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na junta comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
1.4 Inscrição no registro público de empresas mercantis onde opera, com averbação no registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;
1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no registro civil das pessoas jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
1.6 Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no país;
1.7 No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na junta comercial ou inscrito no registro civil das pessoas jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da lei nº 5.764, de 1971.
1.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
2. **Regularidade fiscal, social e trabalhista:**
2.1 Prova de inscrição no cadastro nacional de pessoas jurídicas (cartão CNPJ);
2.2 Prova de regularidade fiscal perante a fazenda nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela secretaria da receita federal do brasil (rfb) e pela procuradoria-geral da fazenda nacional (pgfn), referente a todos os créditos tributários federais e à dívida ativa da união (dau) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à seguridade social, nos termos da portaria conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do secretário da receita federal do brasil e da procuradora-geral da fazenda nacional.(CND federal)
2.3 Prova de regularidade com o fundo de garantia do tempo de serviço (FGTS);
2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do título vii-a da consolidação das leis do trabalho, aprovada pelo decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;(CND trabalhista)
2.5 Prova de regularidade com a fazenda estadual e municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre; (CND estadual e Municipal)
2.6 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais **ou** municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

3. Outros documentos

3.1.Declaração conforme anexo II.

ANEXO II

DECLARAÇÃO EM CONFORMIDADE COM O ART. 63, INCISO IV, DA LEI 14.133/2021

Declaro que esta empresa cumpri as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas especificas.

_____
(Nome do representante)
(Nome da empresa)
(n° do CNPJ)

Publicado por:
Thais Becker de Souza
Código Identificador:BBCB8EC8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL DE HABILITAÇÃO - CHAMADA PUBLICA Nº 01/2025

EDITAL DE HABILITAÇÃO

REF: EDITAL DE CHAMADA PUBLICA Nº 01/2025

A comissão de licitação constituída e nomeada pelo Decreto n° 5422/2025 comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de CHAMADA PUBLICA nº 01/2025, cujo o objeto do presente **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA NAS ATIVIDADES DE: ELABORAÇÃO DE PROJETOS E ESTUDOS, ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTOS E ELABORAÇÃO "AS BUILT" NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL.**
Após encerrada a fase recursal, sendo que nenhuma credenciada apresentou recurso a comissão ratifica a decisão tomada pelo núcleo-BIM TJS a qual manteve as decisões tomadas na sessão de análise dos documentos apresentados:

EMPRESA	CNPJ	SITUAÇÃO	COLOCAÇÃO
PROMETAL TERRA BOA LTDA	44.498.589/0001-75	CLASSIFICADO Habilitada para os itens de edificação (EAB-01, EAB-02, EAB-03, EAB-04, EAB-05, EAB-06, EAB-07 e EAB-11) Desabilitada para os itens EAB-08, EAB-09 e EAB-10.	3ª
QUADRAT INCORPORAÇÃO E GEOTECNOLOGIAS LTDA	45.905.226/0001-70	CLASSIFICADO Habilitada Exceto para a Tabela 1ª (EPE-06, EPE-07, EPE-09, EPE-12 e EPE-15),	4ª

		Tabela 1B (EPP0-05,06,07,08,09,21,22,23 e 24).	
APS ENGENHARIA LTDA	29.988.500/0001-70	CLASSIFICADO Habilitada Exceto para a Tabela 1B (EPP-21).	5ª

As credenciadas habilitadas, serão convocadas via edital de convocação para formalização da contratação via inexigibilidade de Licitação.

Tijucas do Sul, 09 de julho de 2025.

THAIS BECKER DE SOUZA
Presidente

MARIA VITORIA LASKA
Membro

TIAGO VINICIUS DA SILVA ALVES
Membro

Publicado por:
Thais Becker de Souza
Código Identificador:C105FBAE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE RATIFICAÇÃO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 45/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 45/2025

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a Inexigibilidade em conformidade ao disposto no artigo 74 parágrafos único da Lei Federal 14.133/21, CONSIDERANDO que o DEPARTAMENTO JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 74, inciso I da Lei de Licitações, RATIFICO a **INEXIGIBILIDADE** DE LICITAÇÃO DO PROCEDIMENTO N.º 45/2025. Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:
O Objeto da **INEXIGIBILIDADE** consiste na **AQUISIÇÃO DE LIVROS PEDAGOGICOS.**
Contratado: **A PAGINA DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA – CNPJ: 01.795.809/0001-10**
Valor: R$ 476.666,25 (quatrocentos e setenta e seis mil e seiscentos e sessenta e seis reais e vinte e cinco centavos).

Justificativa anexa nos autos do processo de Inexigibilidade Licitação nº 45/2025

Dotação Orçamentária:
08 Secretaria Municipal de Educação
001 Diretoria de Educação
12.361.0005.2015 Gestão do Ensino Fundamental
2770 (0104) 3.3.90.32.00.00 – Material, bem ou serviço de distribuição gratuita
Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Tijucas do Sul, 09 de julho de 2025.

JOSE ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thais Becker de Souza
Código Identificador:E7347AEC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
RESOLUÇÃO 008 CMAS

RESOLUÇÃO Nº 008/2025

Súmula: Dispõe sobre Adesão para recebimento de recurso da Emenda Parlamentar alocada no Fundo Nacional de Assistência Social para o Fundo Municipal de Assistência Social, destinado à Estruturação da Rede de Serviços e Fortalecimento da Gestão do Sistema único de Assistência Social - SUAS.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL – CMAS, no uso das atribuições conferidas pela legislação e normativas em vigor, e de acordo com a deliberação em reunião extraordinária realizada em 08 de julho de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a adesão do recurso destinado à Estruturação da Rede de Serviços e Fortalecimento da Gestão do Sistema único de Assistência Social – SUAS, por meio da emenda parlamentar, programação 412760120250002, alocada no Fundo Nacional de Assistência Social para o Fundo Municipal de Assistência Social.
.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Tijucas do Sul, 08 de julho de 2025.

KELLEN VIVIANE KUJASKI
Presidente do CMAS

Publicado por:
Sonia Maria Rocha da Silva
Código Identificador:624A7DD4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
RESOLUÇÃO 009 CMAS

RESOLUÇÃO Nº 009/2025

SÚMULA: Aprova o Termo de Adesão , Plano de Ação e Incentivo Financeiro do Programa Agente de Cidadania

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 612 de 14 de dezembro de 2017, alterada pela Lei 675 de 05 de agosto de 2019 em Reunião Ordinária na data de 08 de julho de 2025.

CONSIDERANDO a Deliberação nº 036/2025 -CEAS/PR, que aprova a Expansão do Programa Agente de Cidadania na rede socioassistencial para adolescentes e jovens de 14 a 24 anos;

RESOLVE:

Artigo 1º. Aprovar o Termo de Adesão e Plano de Ação do Programa Agente de Cidadania, para o atendimento de adolescentes e jovens de 14 a 24 anos, prioritariamente em situação de vulnerabilidade e/ou risco social, vinculados a Política de Assistência Social.

Artigo 2º. Aprovar a retificação da Resolução nº 011/2024 – CMAS, que aprovou o Plano de Ação de 2025 do Piso Único de Assistência Social -PAS, considerando a sua alteração em decorrência do aporte do Incentivo Financeiro de R$10.000,00 (dez mil reais) em parcela única, na Adesão do Programa Agente de Cidadania;

Artigo 3º. Esta Resolução entra em vigor na data da publicação.

Tijucas do Sul, 09 de julho de 2025.

KELLEN VIVIANE KUJASKI
Presidente do CMAS

Publicado por:
Sonia Maria Rocha da Silva
Código Identificador:55306BC4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 05

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Tomazina - Paraná

RESOLUÇÃO Nº 05/2025

SÚMULA – Dispõe sobre a publicação do Regimento Interno da XIV Conferencia Municipal de Assistência Social do Município de Tomazina.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, do município de Tomazina – PR, no uso de suas atribuições:

Resolve:

Art. 1º - Fica publicado, na forma do anexo desta Resolução Conjunta, O Regimento Interno da XIV Conferencia Municipal de Assistência Social do Município de Tomazina – PR.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de publicação.

Tomazina, 09 de julho de 2025.

PAULA CAROLINE GOMES DA SILVA
Presidente do CMAS

CAPÍTULO I
DO OBJETIVO, TEMÁRIO

Art. 1º - A XIV Conferência Municipal da Assistência Social será presidida pela Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, e realizada no dia 10 de julho de 2025.

Art. 2º- A XIV Conferência Municipal da Assistência Social foi convocada por meio do Resolução do CMAS nº 04 /2025 de 17 junho de 2025, , assinada conjuntamente pelo Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social e pela Prefeitura Municipal de Tomazina, em cumprimento ao disposto no artigo 18, inciso VI, da Lei Nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993
Art. 3º- A XIV Conferência Municipal da Assistência Social constitui-se em instância que tem por atribuição a avaliação da política da assistência social e a definição de diretrizes para o aprimoramento do Sistema Único da Assistência Social –SUAS.

Art. 4º - As Conferências Estaduais de Assistência Social visam garantir que a política pública de assistência social seja efetiva, inclusiva e capaz de responder às necessidades da população, especialmente dos grupos em situação de vulnerabilidade e risco social.

§1º Para o cumprimento de suas finalidades a XIV Conferência Municipal de Assistência Social apresenta os seguintes objetivos:

I – Avaliar e monitorar a implementação da política de assistência social em conformidade com os princípios e diretrizes do Sistema Único de Assistência Social (SUAS).

II – Propor diretrizes e definir prioridades para promover o fortalecimento e a consolidação do SUAS, integrando as esferas municipal, estadual e federal.

III – Garantir a participação da sociedade civil e dos gestores da assistência social no processo de aprimoramento da política pública.

IV – Ampliar a transparência e a democratização das decisões relacionadas à assistência social, incentivando a inclusão de diversos segmentos da sociedade.

V – Analisar, selecionar, refinar e elaborar propostas para o aprimoramento das ações, serviços, programas e benefícios da assistência social, a serem direcionadas ao Conselho Estadual e Nacional de Assistência Social.

VI – Eleger e Referendar os delegados do Município de Tomazina para a 15ª Conferência Estadual de Assistência Social.

Art. 5º- A XIV Conferência Municipal de Assistência Social do Município de Tomazina terá como tema geral: “20 anos do SUAS: construção, proteção social e resistência”, acompanhando o tema da 14ª Conferência Nacional de Assistência Social, e seus eixos temáticos:

Eixo 1 – Universalização do SUAS: Acesso Integral com Equidade e Respeito às Diversidades.

Eixo 2 – Aperfeiçoamento Contínuo do SUAS: Inovação, Gestão Descentralizada e Valorização Profissional.

Eixo 3 – Integração de Benefícios e Serviços Socioassistenciais: Fortalecendo a Proteção Social, Segurança de Renda e a Inclusão Social no SUAS.
Eixo 4 – Gestão Democrática, informação e comunicação transparente: fortalecendo a participação social no SUAS
Eixo 5 – Sustentabilidade Financeira e Equidade no Cofinanciamento do SUAS.

CAPÍTULO II
DA ORGANIZAÇÃO

Art. 6º- A XIV Conferência Municipal de Assistência Social será presidida pelo Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS).

Parágrafo único. Na ausência do Presidente, o Vice-Presidente do CMAS assumirá a Presidência.

Art. 7º- A XIV Conferência Municipal contará com um momento de Abertura, plenária
Temática, Debates e Plenária Final.

CAPÍTULO III
DOS PARTICIPANTES

Art. 8º- Poderão se inscrever como participantes da XIV Conferência Municipal de Assistência Social, pessoas ou instituições interessadas no aperfeiçoamento e elaboração da Política de Assistência Social.

§1º Delegados, desde que devidamente credenciados, com direito a voz e voto:
I - Delegados Natos, conselheiros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Assistência Social;
II - Representantes governamentais;
III - Representantes da sociedade civil, os seguintes seguimentos:
a) entidades de assistência social;
b) entidades representantes dos trabalhadores da Política de Assistência Social e profissionais da área;
c) usuários e organizações de usuários.

§2° Convidados, desde que devidamente credenciados, com direito a voz:
a) pessoas interessadas nas questões afetas à Política de Assistência Social;
b) representantes das Universidades, Poder Legislativo Municipal, Judiciário, Ministério Público, Conselhos de Políticas Públicas e de Direitos.

CAPÍTULO IV
DO CREDENCIAMENTO

Art. 9º- O credenciamento dos participantes da XIV Conferência Municipal de Assistência Social será efetuado no dia 10 de julho de 2025, das 12:00 às 17:00 horas e tem como objetivo identificar os participantes e a condição de participação.

CAPÍTULO V
DOS EIXOS

Art. 10º - Os eixos terão por finalidade promover o aprofundamento do debate dos 5 (Cinco) eixos temáticos, com vistas a subsidiar os participantes, quanto aos trabalhos em grupo.

Art. 11º- Os eixos contarão com expositores para discorrer sobre o temário, e disporão de 30 minutos para sua apresentação, e mais 20 minutos serão destinados aos debates com a plenária.

Art. 12- Cada eixo e/ou palestra terá a colaboração de um Coordenador de Mesa, indicado pela Comissão Organizadora, que ficará responsável por controlar o uso do tempo e organizar as perguntas formuladas pela plenária.

Art. 13°- A Comissão Organizadora indicará um Relator, que ficará responsável, durante a exposição pelo resumo escrito da fala dos expositores sobre o tema.

Art. 14°- As perguntas dos participantes poderão ser feitas oralmente ou apresentadas por escrito e encaminhadas ao Coordenador da Mesa.

CAPITULO VI
DAS PLENÁRIAS TEMÁTICAS

Art. 15°- As Plenárias Temáticas serão de caráter analítico e propositivo, onde serão apresentados os trabalhos realizados nos Grupos.

Art. 16°- As Plenárias Temáticas serão realizadas simultaneamente, em número de 5 (cinco) conforme definido na programação, no dia 10 de julho de 2025, e contará com a participação de Delegados, Convidados e Participantes previamente distribuídos no momento do credenciamento.

Art. 17°- O documento contendo a análise de cada Dimensão/Eixo Temático, elaborado nos Grupos de Trabalho, será discutido nas 05 (cinco) plenárias temáticas, sendo da seguinte forma:

Grupo 1:

Eixo 1 – Universalização do SUAS: Acesso Integral com Equidade e Respeito às Diversidades.

Grupo 2:

Eixo 2 – Aperfeiçoamento Contínuo do SUAS: Inovação, Gestão Descentralizada e Valorização Profissional.

Grupo 3:

Eixo 3 – Integração de Benefícios e Serviços Socioassistenciais: Fortalecendo a Proteção Social, Segurança de Renda e a Inclusão Social no SUAS.

Grupo 4:
Eixo 4 – Gestão Democrática, informação e comunicação transparente: fortalecendo a participação social no SUAS
Grupo 5:
Eixo 5 – Sustentabilidade Financeira e Equidade no Cofinanciamento do SUAS.
O Eixo 5 será deliberado na Pre Conferencia que acontecerá no dia 08 de julho de 2025 nas dependências da Secretaria de Assistência Social, juntamente com o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.

Art. 18°- O produto das plenárias temáticas será encaminhado para a plenária final para discussão e deliberação sob a forma de propostas novas e recomendações da Conferência Municipal.

Art. 19°- As propostas novas serão deliberadas para o próprio ente municipal, enquanto as recomendações podem ser para o ente municipal, estadual e para a União.

§ 1º- No que tange as propostas e deliberações, Cada grupo deve construir no mínimo 1 proposta de deliberação para o respectivo eixo debatido e o ente federativo correspondente (uma para cada um); e no máximo 10 propostas de deliberação para o próprio município; 5 de deliberação
para o estado; e 5 propostas de deliberação para a União.

Art. 20°- A Plenária Temática contará com um Coordenador de Mesa, indicado pela Comissão Organizadora, que ficará responsável por controlar o uso do tempo e organizar as perguntas formuladas pela plenária e um Relator por eixo, que ficará responsável em auxiliar o CMAS no preenchimento de Instrumental próprio ao final da conferência.

Art. 21°- As intervenções dos participantes poderão ser feitas oralmente ou apresentadas por escrito e encaminhadas ao Coordenador da Plenária Temática.

Parágrafo único. O tempo de cada intervenção será de 02 minutos.

CAPÍTULO VII
DAS SESSÕES PLENÁRIAS

Art.22°- As Sessões Plenárias serão abertas a todos participantes da XIV Conferência Municipal de Assistência Social, observando o disposto nos incisos I, II e III, do artigo 8º, deste Regimento.

Art. 23°- A Sessão Plenária Final terá caráter deliberativo com a finalidade de:

I. Eleger 01 Delegados, sendo da Sociedade Civil, com os seu respectivo Suplente, para participar da XIV Conferência Estadual de Assistência Social.

CAPÍTULO VIII
DA ELEIÇÃO DOS DELEGADOS

Art. 24°- Serão candidatos a Delegados para a XIV Conferência Estadual de Assistência Social, os Segmentos elencados no inciso III do artigo 8º deste Regimento.

Parágrafo único. Os candidatos a Delegados deverão apresentar documento de identificação pessoal.

Art.25°- A escolha dos 01 delegados e seu Suplentes para a XIV Conferência Estadual de Assistência Social, entre os trabalhadores do SUAS:

a) Trabalhadores do SUAS

§ 1º- A escolha dos Delegados se dará em conformidade com o número de vagas destinadas ao município pelo Conselho Estadual de Assistência Social, previamente informada.

§ 2º- Serão eleitos 01 suplentes de delegados paritariamente.

Art. 26°- A relação dos Delegados eleitos e seus respectivos suplentes, acompanhará o Relatório Final desta Conferência e deverá ser enviada ao Conselho Estadual de Assistência Social até 15 dias após a realização desta Conferência

Parágrafo único. Na impossibilidade de o Delegado titular estar presente na conferência Estadual, o respectivo suplente será convocado para exercer a representação do município.

CAPÍTULO IX

DAS MOÇÕES

Art. 27°- As moções deverão ser apresentadas à Relatoria da XIV Conferência Municipal, devidamente assinadas por 51 % dos presentes, até a instalação da Plenária Final.

Parágrafo Único. As Moções podem ser de repúdio, reivindicatória, apoio ou recomendação.

Art. 28°- As moções serão apreciadas pela Plenária Final. Após a leitura de cada moção proceder-se-á a votação, sendo aprovadas as que obtiverem a maioria dos votos dos Delegados.

CAPÍTULO X
AÇÕES PREPARATÓRIAS

Art. 13. Para organização e desenvolvimento das atividades da XIV Conferência Municipal de Assistência Social do Município de Tomazina, contar-se-á com uma Comissão Organizadora paritária, instituída pela Resolução CMAS/PR 04/2025.

§1º A Comissão Organizadora conta também com suporte técnico, administrativo da Secretaria Municipal de Assistência Social para propor, preparar e acompanhar a organização e o desenvolvimento das atividades do processo conferencial 2025, remetendo ao Plenário as matérias que exijam deliberação.
§2º A Comissão Organizadora contará com o suporte financeiro da Secretaria municipal de Assistência Social necessário à realização das atividades relacionadas à organização e desenvolvimento da XIV Conferência Estadual de Assistência Social do Estado do Paraná, observando-se os princípios que regem a administração pública.

Art. 14. A metodologia da XIV Conferência Municipal de Assistência Social, com base na programação preliminar, busca garantir oportunidades de:

I – Nivelar o conhecimento, inspirar debates e alinhar a compreensão sobre o tema central da conferência, por meio da Palestra Magna;

II – Analisar avanços, identificar desafios e ajustar estratégias para fortalecer a assistência social no município, por meio da conferência e avaliação das prioridades elencadas para o estado na conferência anterior;

III – Aprofundamento temático, construção coletiva e escolha das propostas mais relevantes para a política de assistência social, por meio do trabalho em grupo por eixos;

IV – Garantir a representação democrática e qualificada na conferência nacional, fortalecendo a participação social, por meio da eleição dos delegados nacionais;

CAPÍTULO XI
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 29°- Aos participantes das Plenárias é assegurado o direito de levantar questões de ordem à Mesa Coordenadora, sempre que julgarem não estar sendo cumprido este Regimento.

Parágrafo único. Em regime de votação, são vedados os levantamentos de questões de ordem.

Art. 30°- Serão conferidos certificados a todos participantes da XIV Conferência Municipal de Assistência Social.

Art. 31°- Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora e apresentados para votação da Plenária.

Art. 32°- Será divulgado pela Comissão Organizadora, após o término do credenciamento, o número de delegados da XIV Conferência Municipal de Assistência Social aptos a votar, bem como o número de Convidados e Participantes.

Art. 33°- O presente Regimento entrará em vigor após aprovação da plenária da XIV Conferência Municipal de Assistência Social, de Tomazina/PR.

Tomazina, 08 de julho de 2025.

Publicado por:
Luciane Rosa Gordia Nunes
Código Identificador:748F8DEB

PODER EXECUTIVO
PORTARIA N.º 327/2025

O senhor **Cezar Bueno de Melo**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1o – Nomear o(a) Sr(a) **LUCIMARA DE SOUZA COGO**, portador(a) do(a) matrícula de nº 921, para ocupar a função de **"Fiscal do Termo de Colaboração 01/2025",** firmado entre a Prefeitura de Tomazina e a Casa de Caridade São Vicente de Paulo, admissão 06/01/2025.
Art. 2o – Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito de Tomazina, em
09 de julho de 2025.

CEZAR BUENO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:5EAD837E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 47/2025 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Licitação com lote para Ampla Participação.
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de Serviços Funerários para a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Cidadania de Tomazina-PR, conforme quantitativos e especificações constantes no ETP, TR e no Edital de Licitação.
A Prefeitura Municipal de Tomazina, torna público para conhecimento dos interessados que realizará a licitação referente ao PREGÃO ELETRÔNICO n° 21/2025, no portal: (www.bll.org.br).
Valor Total de Referência: R$203.704,20 (duzentos e três mil e setecentos e quatro reais e vinte centavos).
Abertura da Licitação: 09 horas do dia **25/07/2025**.
Local da Abertura: Prefeitura Municipal de Tomazina – Praça Tenente João José Ribeiro, 99 – Tomazina – PR. O Edital completo está disponível no site http://tomazina.pr.gov.br, no PNCP no site https://pncp.gov.br/ e no portal: www.bll.org.br. Maiores esclarecimentos estarão à disposição dos interessados de segunda à sexta-feira, das 8h às 12h e das 13h às 17h, pelo telefone (43) 3563-1133 e pelo email:marcieletmz@gmail.com

Tomazina, 09 de julho de 2025.

MARCIELE ISABEL MUNARO
Pregoeira

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:C890F6EA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO EXT. 05 2025

CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ – ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 05/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, **Antenor Carlos da Motta**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Parágrafo 5º do Artigo 24 da Lei Orgânica Municipal e Artigo 77 do Regimento Interno, **CONVOCA**, os senhores vereadores para uma sessão extraordinária a ser realizada dia 14 de julho de 2025, às 14:00 (quatorze horas), na Câmara Municipal de Três Barras do Paraná, para apreciação e votação do Projeto de Lei n.º 2904/2025, do Executivo Municipal.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Três Barras do Paraná, 09 de julho de 2025.

ANTENOR CARLOS DA MOTTA
Presidente

Publicado por:
Sergio Fernandes
Código Identificador:7B0B89DB

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 6540/2025

Data: 09/07/2025

SÚMULA: Declara situação de emergência e excepcionalidade nos serviços da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente do município de Três Barras do Paraná, e dá outras providências.

Gerso Francisco Gusso, prefeito municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.
Considerando a solicitação da Secretária Municipal de Agricultura e Meio Ambiente datado de 08 de julho de 2025.
DECRETA:
Art. 1º. Fica declarada situação de emergência e excepcionalidade nos serviços da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente do município de Três Barras do Paraná e autoriza o chamamento de 01(um) operador de máquina aprovado no Concurso Público nº 001/2023.
Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 09 de julho de 2025.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:FB05704E

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº6541/2025

DECRETO Nº6541/2025
Concurso Público nº. 001/2023
Data 09.07.2025

Súmula. Nomeia servidora em estágio probatório, aprovada através do Concurso Público nº 001/2023 e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, considerando o resultado final do Concurso Público nº 001/2023, homologado através do Decreto nº 5541/2023, Lei Municipal 2626/2024 e suas alterações posteriores,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nomeada a servidora em estágio probatório, aprovada através do concurso público nº 001/2023, para compor o quadro de servidores efetivos do Município de Três Barras do Paraná, conforme abaixo identificada:

Médico 40h

Nome	Matrícula Funcional	Símbolo
Maria Fernanda Peloso	1769-8/1	24 - inicial

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 09 de julho de 2025.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:8940BAEA

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº6542/2025

DECRETO Nº6542/2025
Data 09.07.2025

Súmula. Concede Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, à Servidora em Estágio Probatório e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, considerando o contido no art. 55, da Lei Municipal 2626/2024, de 06 de março de 2024, e considerando requerimento da interessada,

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedido Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família pelo período de 30 (trinta) dias, a servidora Senhora **Sueli da Encarnação Lima,** na matrícula n°1430-3/1, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais 40h.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeito retroativo a 17 de junho de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná em 09 de julho de 2025.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:26D8AB19

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, JULGAMENTO E HABILITAÇÃO DA LICITAÇÃO MODALIDADE CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 03/2025

Em cumprimento ao disposto na legislação, torna-se público o resultado da classificação das propostas, julgamento e habilitação da licitação em epígrafe.

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO/JULGAMENTO

1º LUGAR – DUDACOM MARKETING INTEGRADO EIRELI – CNPJ Nº 24.811.536/0001-55
Pontuação Geral: 94,4 pontos.

2º LUGAR – FX SOLUÇÕES DIGITAIS – CNPJ Nº 56.440.935/0001-43
Pontuação Geral: 82,1 pontos.

EMPRESA HABILITADA

DUDACOM MARKETING INTEGRADO EIRELI – CNPJ Nº 24.811.536/0001-55.

EMPRESAS DESCLASSIFICADAS

NÃO HOUVE.

EMPRESAS INABILITADAS

NÃO HOUVE.

Três Barras do Paraná/Pr, 09 de julho de 2025.

VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING
Agente de Contratação

Publicado por:
Viviane Rodrigues
Código Identificador:10C8160D

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 03/2025 PROCESSO ADM: Nº 02/2025

Objeto: CONTRATAÇÃO DE UMA AGÊNCIA DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA CONCEPÇÃO, PLANEJAMENTO, CRIAÇÃO, EXECUÇÃO E DIVULGAÇÃO DE CAMPANHAS INSTITUCIONAIS, BEM COMO NA REALIZAÇÃO DE OUTROS SERVIÇOS PUBLICITÁRIOS DE INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR.

Empresa vencedora **DUDACOM MARKETING INTEGRADO EIRELI – CNPJ Nº 24.811.536/0001-55,** obteve Pontuação Geral de:94,4 pontos.
Valor Total: R$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

TRÊS BARRAS DO PARANÁ (PR), quarta feira, 09 de julho de 2025.

VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING
Condutor de Processos

Publicado por:
Viviane Rodrigues
Código Identificador:47573063

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 03/2025 PROCESSO ADM: Nº 02/2025

Objeto: CONTRATAÇÃO DE UMA AGÊNCIA DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA CONCEPÇÃO, PLANEJAMENTO, CRIAÇÃO, EXECUÇÃO E DIVULGAÇÃO DE CAMPANHAS INSTITUCIONAIS, BEM COMO NA REALIZAÇÃO DE OUTROS SERVIÇOS PUBLICITÁRIOS DE INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR.
Empresa vencedora **DUDACOM MARKETING INTEGRADO EIRELI – CNPJ Nº 24.811.536/0001-55,** obteve Pontuação Geral de:94,4 pontos.
Valor Total: R$ 300.000,00 (trezentos mil reais).
A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) Lei n° 14.133/21, Art. 28, inc. I, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

TRÊS BARRAS DO PARANÁ (PR), quarta feira, 09 de julho de 2025.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Rodrigues
Código Identificador:E8B3C876

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2025

Processo Adm: Nº 53/2025

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS DE ENGENHARIA
Empresas vencedoras valor total: R$ 514.910,00 (quinhentos e quatorze mil e novecentos e dez reais): PROJETBIM ASSESSORIA E PROJETOS LTDA (43579755000103) com os lotes: 1, 2, 3, 4, 5, 6 no valor total de R$ 263.340,00 (duzentos e sessenta e três mil e trezentos e quarenta reais). D E B CARDOSOS LTDA (46947848000123) com os lotes: 8, 9, 10 no valor total de R$ 143.250,00 (cento e quarenta e três mil e duzentos e cinquenta reais). MALT ENGENHARIA LTDA (49996464000199) com os lotes: 7 no valor total de R$ 54.320,00 (cinquenta e quatro mil e trezentos e vinte reais). MORAES FERRO ENGENHARIA LTDA (34017050000101) com os lotes: 11 no valor total de R$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais). PROJEGOV PROJETOS DE OBRAS PUBLICAS LTDA (36674626000120) com os lotes: 12 no valor total de R$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais).
A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) Lei n° 14.133/21, Art. 28, inc. I, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

TRÊS BARRAS DO PARANÁ (PR), quarta-feira, 9 de julho de 2025

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Rodrigues
Código Identificador:1A16A7B4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
ADENDO DE CORREÇÃO DO EDITAL - REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 56 /2025.

Fica corrigido o anexo I Termo de Referência nos seguintes termos:

Objeto: Registro de Preços para futuras eventuais Aquisições de Saibro Britado e Tubos de Concreto, conforme detalhamento constante no Anexo I- Termo de Referência deste Edital.

Corrige o Lote 5 :

1	TUBO DE CONCRETO 600mm X 1,5 mm –PA-1
2	TUBO DE CONCRETO 400 mm X 1,5mm-PA-1

Lote 6

1	TUBO DE CONCRETO 300mm X 1,5mm-PA-1
2	TUBO DE CONCRETO 200mm X 1,5mm-PA-1

Para :
Lote 5

1	TUBO DE CONCRETO 600mm X 1,0 mm –PA-1
2	TUBO DE CONCRETO 400 mm X 1,0mm-PA-1

Lote 6

1	TUBO DE CONCRETO 300mm X 1.00m-PA-1
2	TUBO DE CONCRETO 200mm X 1.00m-PA-1

Nova data: 04/08/2025 – acolhimento: até às 08h00 e sessão de lances: 08h30.
As demais disposições do Edital permanecem inalteradas.

Tunas do Paraná 03 de Julho de 2025

MARIVALDO CARLOS DOS SANTOS
Secretário Municipal de Serviços Públicos

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:086B34FE

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº03/2025.

O MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ, através do Prefeito Municipal e de sua Equipe de Contratação designados pela Portaria n.09/2025, pelo presente, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar LICITAÇÃO, na modalidade: **CONCORRÊNCIA PÚBLICA** -, tipo **"MENOR PREÇO GLOBAL",** que será processado e julgado em conformidade com os preceitos da Lei Federal Nº 14.133/2021, e Lei Complementar Nº 123/06 alterada pela Lei n.º147/2014, Decreto n.º036/2011, sob as seguintes condições:
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA DOS PIONEIROS DA POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO PROJETO E DEMAIS ANEXOS AO EDITAL.

PREÇO MÁXIMO: R$ 90.343,83 (Noventa mil, trezentos e quarenta e três reais com oitenta e três centavos).
DATA LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS: 18/08/2025 às 08h00min horas
DATA DA DISPUTA DE LANCES: 18/08/2025 Às 08h30min
Visto que a Plataforma utilizada não está configurada para realizar Licitação na modalidade **Concorrência**, será utilizada a nomenclatura "**Pregã**o".
O edital estará disponível a partir de 11/07/2025 no portal da transparência: www.tunasdoparana.pr.gov.br, ou pelo e-mail: licitação@tunasdoparana.pr.gov.br.

Tunas do Paraná, 09 de Julho de 2025.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:00696CBE

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2025
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar LICITAÇÃO, na modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **"MENOR PREÇO POR LOTE**, sob as seguintes condições:
OBJETO: Registro de Preço para Futuras e Eventuais, Aquisição de UNIFORMES (JAQUETA, COLETE, BLAZER, JALECO, SUÉTER, CALÇA E UNIFORME LIMPEZA) E BOLSAS, conforme especificações constantes do Anexo I do Edital**.**
PREÇO MÁXIMO: R$ 89.032,83 (Oitenta e nove mil, trinta e dois reais com oitenta e três centavos).
DATA LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS: 04/08/2025 às 13h00min horas.
DATA DA DISPUTA DE LANCES: 04/08/2025 às 13 h30min
O Edital e seus anexos estão disponíveis a partir do dia 11/07/2025 no portal da transparência: www.tunasdoparana.pr.gov.br, ou pelo e-mail: licitacao@tunasdoparana.pr.gov.br

Tunas do Paraná, 09 de Julho de 2025.

MARCO ANTONIO BALDÃO –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:F6B69A5F

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2025
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar LICITAÇÃO, na modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **"MENOR PREÇO POR LOTE**, sob as seguintes condições:
OBJETO: Registro de Preços para Futuras e Eventuais Contratações de Empresa para prestação de serviços de Confecção e Instalação de Estruturas de Vidros (portas, janelas e divisórias), conforme detalhamento do Anexo I - Termo de Referência.
PREÇO MÁXIMO: R$ 52.195,40 (Cinquenta e dois mil, cento e noventa e cinco reais com quarenta centavos).
DATA LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS: 05/08/2025 às 13h00min horas.
DATA DA DISPUTA DE LANCES: 05/08/2025 às 13h30min
O Edital e seus anexos estão disponíveis a partir do dia 11/07/2025 no portal da transparência: www.tunasdoparana.pr.gov.br, ou pelo e-mail: licitacao@tunasdoparana.pr.gov.br

Tunas do Paraná, 09 de Julho de 2025.

MARCO ANTONIO BALDÃO –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:D558F607

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 335 DE 07 DE JULHO DE 2025

Dispõe sobre nomeação de candidato aprovado em concurso público e dá outras providências.

MARCO ANTONIO BALDÃO, Prefeito de Tunas do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no resultado do concurso público 001/2024, torna público o seguinte:

DECRETO

Art. 1º. Fica nomeado para o cargo de provimento efetivo de *Auxiliar de Serviços Gerais* o(a) Senhor(a) **IZANITA DOS SANTOS DE OLIVEIRA**, portador(a) da CI/RG. nº 11. XXX.XXX-7 SESP/PR, inscrito(a) sob o CPF/MF 087.XXX.XXX-10.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 07 de julho de 2025

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:1E6E1B8F

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EDITAL Nº 01/2025 ELEIÇÃO PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

O Presidente do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Tunas do Paraná - RPPS -, **CONVOCA,** nos termos do art. 22, inciso II, "c" da Lei Municipal n° 349/2007, os servidores públicos estatutários ativos do município dos poderes Executivo e Legislativo, servidores inativos (aposentados) e pensionistas, para **ASSEMBLEIA GERAL** para eleição e composição do Conselho de Administração para o biênio 2025/2026.

DAS VAGAS
A presente Assembleia destina-se a escolha por votação de **01 (um) titular**, e **01 (um) membro suplente, representantes dos servidores ativos, inativos e pensionistas**, para compor o **Conselho de Administração do RPPS**;

DAS INSCRIÇÕES
Os servidores interessados em concorrer ao Conselho de Administração deverão preencher ficha de inscrição, conforme anexo I.
As inscrições dos candidatos serão realizadas **exclusivamente na** sala do RPPS, sito na Rua Simão Ribas Cordeiro, 73, centro, em Tunas do Paraná, do **dia 10/06/2025 ao dia 18/07/2025, das 09:00 horas as 11:30 horas.**

DA ASSEMBLEIA
A assembleia será realizada no dia **21/07/2025,** as 17:00 horas, no Paço Municipal sito na Rua Eros Ruppel Abdala, nº 129, centro, Tunas do Paraná, podendo registrar voto, na mesma data, das 08:00 hrs às 11:30 hrs e das 13:00 hrs as 17:20 hrs.
A Assembleia terá como pauta o levantamento dos votos para a escolha de **01 (um) titular**, e **01 (um) membro suplente, representantes dos servidores ativos, inativos e pensionistas**, para compor o **Conselho de Administração do RPPS**;
Será deferido somente 1 (um) voto por servidor público efetivo.
O voto será facultativo.

DA COMPOSIÇÃO:
A composição do Conselho de Administração, no tocante aos representantes dos servidores ativos e inativos, obedecerá a seguinte forma:
1° Colocado, fica eleito como titular do Conselho de Administração;
2° Colocado, fica eleito como membro suplente do Conselho de Administração.
A classificação para composição do Conselho de Administração do RPPS obedecera â ordem decrescente considerando o total de votos obtidos por cada candidato.
Havendo empate no número de votos, o critério para desempate será a idade, ficando melhor colocado o servidor de maior idade.
A ata da Assembleia será publicada no endereço eletrônico oficial do RPPS, bem como da Prefeitura Municipal de Tunas do Paraná, a partir de **23/07/2025.**

Da comprovação dos requisitos mínimos
5.1. A comprovação sobre não ter sofrido condenação criminal ou incidido em alguma das demais situações de inelegilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, deve ser apresentada em 10 (dez) dias úteis.
5.2. A certificação em habilitação para atuação perante o Regime Próprio de Previdência deverá ser apresentada em 03 (três) meses contados da data da eleição.

Tunas do Paraná/PR, 09 de julho de 2025.

ÉVERSON FARIAS BATISTA
Presidente da Diretoria Executiva do RPPS

ANEXO I
Ficha de Inscrição

Assembleia Geral

Candidato ao Conselho de Administração

Nome: .....

Endereço: ....

CPF/MF:.....

RG: .....

Matricula Funcinal: .....

Servidor na situação: ( ) ativo / ( ) inativo ou pensionista.

Data Nascimento: ...../...../.....

Tunas do Paraná/PR, _____ de julho de 2025.

_____
Assinatura do servidor

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:BFA9F421

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS
TO ADMINISTRATIVO Nº 04/2025 RETIFICAÇÃO DE EDITAL

ATO ADMINISTRATIVO Nº 04/2025
RETIFICAÇÃO DE EDITAL

O Presidente do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Tunas do Paraná – RPPS –, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que, em razão de **erro material** constatado na matéria publicada no **Diário Oficial dos Municípios do Paraná**, edição nº **3307**, de **27 de junho de 2025**, **procede-se à RETIFICAÇÃO**, com a republicação integral e atualizada do Edital nº 01/2025 cujo objeto CONVOCA, nos termos do art. 22, inciso II, "c" da Lei Municipal n° 349/2007, os servidores públicos estatutários ativos do município dos poderes Executivo e Legislativo, servidores inativos (aposentados) e pensionistas, para ASSEMBLEIA GERAL para eleição e composição do Conselho de Administração para o biênio 2025/2026

Os novos prazos constam do edital retificado, que passa a vigorar em sua totalidade, tornando-se sem efeito a publicação anterior.

Publique-se para os efeitos legais.

Tunas do Paraná, 09 de julho de 2025.

EVERSON FARIAS BATISTA
Diretor Presidente

Publicado por:
Nilson Antonio Dos Reis
Código Identificador:7F6F309B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE PROGRAMA 002/2025

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE TURVO, doravante denominado "MUNICÍPIO", pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ n.º 78.279.973/0001-07, com sede à Avenida 12 de Maio, 353 - Centro, na cidade de Turvo, Paraná, neste

ato representado por seu Prefeito, o Sr. Antonio Marcos Seguro, servidor público, portador da cédula de identidade RG nº 5.073.352-1 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 731.737.469-53, residente e domiciliado na cidade Turvo-PR.

CONTRATADO: **CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE, CNPJ nº** 03.273.207/0001-28, doravante simplesmente CONSÓRCIO, neste ato representado pelo seu Presidente Marcelo José Bernardeli Palhares, portador da Cédula de Identidade/RG nº 7.789.283-4 SSP-PR, do CPF nº 031.836.199-03, residente e domiciliado na Rua Coronel Cecílio Rocha, 702, em Jacarezinho (PR) – CEP 86400-000.

OBJETO: O presente Termo tem por objetivo operacionalizar ações de Assistência Farmacêutica, através da aquisição e distribuição de medicamentos essenciais, à população usuária do SUS (Sistema Único de Saúde), conforme especificados na Tabela de Serviços de Saúde para o exercício de 2025, Anexo I deste contrato, cujo conteúdo é parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição**.**

VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, entrando em vigor em 09 de Jj de 2025.

VALOR: O Valor Global estimado para contratação é de R$ 370.000,00 (trezentos e setenta mil reais) em quatro parcelas de R$ 92.500,00 (noventa e dois mil e quinhentos reais), as quais deverão ser depositadas em conta corrente específica do Banco do Brasil, até o dia 05 dos meses de junho, setembro e dezembro/2025 e março/2026, conforme plano de aplicação em anexo.

TURVO - PR, 09 de julho de 2025 .

Publicado por:
Ana Luiza Chamorra
Código Identificador:39069DF3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 175/2024 PREGÃO ELETRONICO N° 112/2024

Segundo Termo Aditivo - Contrato Administrativo nº 175/2024 – Pregão Eletrônico N° 112/2024 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada: BECHER & ROSA MANUTENCOES ODONTOLOGICAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 25.315.846/0001-41, com sede localizada na Rua Souza Naves, Nº 1214, no Município de Laranjeiras do Sul - PR, CEP 85.301-190, neste ato representada por Marlon Otavio Oliveira Becher, portador da cédula de identidade Nº 8.051.175-2/SESP-PR e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 005.930.419-76 - **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS – **Valor:** Fica aditivado o valor de R$ 68.552,18 (sessenta e oito mil, quinhentos e cinquenta e dois reais e dezoito centavos), considerando o reajuste de 3,70%, conforme índice INPC - **Prazo de Vigência:** fica prorrogado o período de vigência do Contrato Administrativo nº 175/2024, de forma que a data para o seu termo final passa a ser 29 de agosto de 2026 - **Foro:** Guarapuava (PR) – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:FEB1D9AB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO GABINETE DO PREFEITO TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 41/2025

Através do presente termo, **RATIFICO** o procedimento de Dispensa de Licitação nº 41/2025, cujo objeto visa a Contratação direta do **CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE (CNPJ nº 03.273.207/0001-28)** mediante Dispensa de Licitação, para Operacionalizar ações de Assistência Farmacêutica, através da aquisição e distribuição de medicamentos essenciais à população usuária do SUS (Sistema Único de Saúde), no valor total de R$ 370.000,00 (trezentos e setenta mil reais) considerando:
A regularidade do procedimento executado;
A justificativa para escolha da empresa;
A razoabilidade do preço exigido como contrapartida para a contratação, demonstrada mediante orçamentos, e;
Os documentos relativos à regularidade jurídica, fiscal e trabalhista em face das exigências previstas pelo Art. 75, inciso XV, da Lei nº 14.133/2021 e Art. 76 da Lei nº 11.107/2005
Estando tudo em conformidade com o conteúdo do Parecer Jurídico, **DETERMINO** a adoção das medidas cabíveis para a celebração de contrato ou instrumento equivalente.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Turvo (PR), 09 de julho de 2025.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Luiza Chamorra
Código Identificador:21232B2D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 41/2025

A Prefeitura Municipal de Turvo (PR) torna público, por meio da sua Comissão Permanente de Licitações (CPL), representada por sua Agente de Contratação (designado pelo Decreto Nº 38/2025), para conhecimento de quantos possam se interessar, que realizou procedimento de **Dispensa de Licitação Nº 41/2025**, em atendimento ao solicitado pela Secretaria Municipal Saúde, através do processo administrativo n° 4.442/2025 (1Doc), autorizado pelo Prefeito Municipal em 08/07/2025, cujos termos obedecem ao que segue:

Contratada: CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE (CNPJ nº 03.273.207/0001-28)

Objeto: Operacionalizar ações de Assistência Farmacêutica, através da aquisição e distribuição de medicamentos essenciais à população usuária do SUS (Sistema Único de Saúde).

Valor: R$ 370.000,00 (trezentos e setenta mil reais).

Fundamento legal: Art. 75, inciso XV, da Lei nº 14.133/2021 e Art. 76 da Lei nº 11.107/2005.

Justificativa: Este Consórcio é de extrema importância para o Município, pois através dele são adquiridos medicamentos que são disponibilizados na Farmácia Municipal, garantindo assim a estruturação da Assistência Farmacêutica, por meio da programação de medicamentos utilizando-se do perfil epidemiológico, consumo histórico e oferta de serviços.
Através do Consórcio, o Município tem ofertado medicamentos para a população turvense há alguns anos, garantindo o fluxo contínuo do fornecimento de medicamentos que são essenciais para garantir os tratamentos indicados pelos profissionais médicos à população.
A Lei Municipal nº 07/1999 autorizou o Poder Executivo Municipal a integrar o Convênio Paraná Saúde, sendo assim, visando a importância deste convênio para o Município e para a população turvense, encaminhamos em anexo, a documentação apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde, e encaminhamos o pedido para processamento, a Minuta do Convênio encontra-se em anexo também.
É responsabilidade do Município, repassar ao Consórcio recursos financeiros no valor de R$ 370.000,00 (trezentos e setenta mil reais) em quatro parcelas de R$ 92.500,00 (noventa e dois mil e quinhentos

reais), as quais deverão ser depositadas em conta corrente específica do Banco do Brasil, até o dia 05 dos meses de junho, setembro e dezembro/2025 e março/2026, conforme plano de aplicação em anexo;

As informações administrativas relativas à Dispensa de Licitação Nº 41/2025 poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações e Contratos via Telefone: (42) 3642-1145.

Turvo/PR, 09 de julho de 2025.

VANESSA TLUSCIK DOS SANTOS
Agente de Contratação
(Decreto Nº 38/2025)

Publicado por:
Ana Luiza Chamorra
Código Identificador:3855A424

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RELATÓRIO DE DECISÃO DE APLICAÇÃO DE SANÇÃO/MULTA

Dados da Empresa:

Nome da Empresa: NKS INDUSTRIA DE MAQUINAS LTDA;
CNPJ: 14.279.615/0001-03;
Responsável Legal: Evando Aparecido Carmo de Souza;
Endereço: Rua Alba Vieira, Nº S/N;
CEP: 85.818-630;
Cidade: Cascavel;
Estado: Paraná.

Dados do Processo Licitatório:

Número da Licitação: 165/2024
Número da Ata de Registro ou Contrato: Contrato administrativo nº 253/2024.
Objeto da Licitação: container 20 pés preparado para cozinha industrial

Descrição do Descumprimento: A empresa em questão não fez a entrega do objeto de contrato nem sequer se manifestou sobre o assunto quando questionada via whatsapp nem mesmo ao receber duas notificações extra judiciais, uma em 17/04/2025 e a segunda em 09/06/2025.

Cláusulas Contratuais Descumpridas: cláusula terceira –execução e gestão contratuais.

Inexecução:

( ) Inexecução Parcial
(X) Inexecução Total

Impacto Econômico e Financeiro: O descumprimento contratual prejudicou economicamente e financeiramente a administração?

(X) Sim
( ) Não

O impacto financeiro e econômico manifestou-se de diversas maneiras:

Aumento de Custos Administrativos: A principal frente foi a necessidade de iniciar um novo processo licitatório para adquirir o mesmo equipamento. Isso gerou um **aumento considerável nos custos administrativos**, incluindo o tempo despendido por múltiplos funcionários públicos envolvidos na nova licitação.
Impactos Operacionais Indiretos: O atraso na aquisição do equipamento **impediu o início das atividades da cozinha**, causando uma interrupção direta nas operações planejadas.
Perda de Oportunidades de Negócios: A paralisação das atividades da cozinha resultou na **perda de oportunidades de negócios** que poderiam já estar estruturadas e em andamento, como serviços de alimentação ou eventos.

Em quanto (valor monetário)?

Atualmente, o valor exato do impacto é **desconhecido**. Para quantificá-lo com precisão, seria necessário um estudo interno aprofundado que considerasse todos os gastos envolvidos na condução de um novo processo licitatório, além da mensuração do tempo e recursos (salários, benefícios, etc.) despendidos pelos funcionários públicos envolvidos no retrabalho.

Seleção do Tipo de Penalidades a Serem Aplicadas:

(X) Advertência - Lei 14.133/2024, art. 156, inc. I.
(X) Multa - Lei 14.133/2024, art. 156, inc. II
( ) Impedimento de Licitar e Contratar - Lei 14.133/2024, art. 156, inc. III
( ) Declaração de Inidoneidade para Licitar ou Contratar - Lei 14.133/2024, art. 156, inc. IV

Após análise detalhada do descumprimento contratual por parte da empresa NKS INDÚSTRIA DE MÁQUINAS LTDA, e considerando as disposições da **Lei nº 14.133/2021**, decido pela aplicação das seguintes sanções:

Advertência.
Multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, devido à inexecução total do objeto, conforme previsto no **item 11.2, alínea iv.3, do contrato**.

Adicionalmente, propomos a **extinção do contrato por descumprimento**, em virtude do atraso superior a 90 (noventa) dias na execução. Esta medida está em conformidade com o **inciso I do artigo 137 da Lei nº 14.133/2021** e o **item 11.2, alínea iv.2.i, do contrato**.

Essas sanções são essenciais para **desestimular a reincidência de falhas** como a ocorrida. Além dos prejuízos econômicos e financeiros já citados no relatório, a inação da empresa resultou em um grave **prejuízo à credibilidade da administração pública**. A incapacidade de honrar o compromisso de entregar a cozinha comunitária à população gera desconfiança e afeta diretamente a percepção da eficiência e da capacidade de resposta do poder público perante a comunidade.

Responsáveis pela Decisão:

Ricardo André Kloster Karpinski Aline Cristina Fagundes de Oliveira
Engenheiro Agrônomo Assessora

Data:04/07/2025

Observações Adicionais:

Vale ressaltar que a empresa não só descumpriu o prazo de entrega do objeto, que era de 45 a 60 dias, mas também deixou de responder a todas as correspondências eletrônicas enviadas, incluindo as notificações extrajudiciais.

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:CCE66F41

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO PORTARIA N° 556/2025

A publicação veiculada em 08 de julho de 2025, na edição n° 3314, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, responsável em dar publicidade a Portaria Municipal Nº 556/2025, apresenta erro material de digitação em que pese o Art. 1º da referida portaria deveria ter a redação que abaixo será corretamente reproduzida e, portanto, deve ter seus efeitos considerados:

PORTARIA N° 556/2025

O SENHOR ANTONIO MARCOS SEGURO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder remanescente de 05 (cinco) dias de férias para a servidora Daniele Sochodoliak Lima, ocupante do cargo efetivo de Servente de Limpeza, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no período de 14 de julho de 2025 a 18 de julho de 2025.
Art. 2º Converter em abono pecuniário 10 (dez) dias de férias regulares da servidora mencionada no Art. 1º desta portaria.
Art. 3º - Esta portaria terá efeito a partir de 14 de julho de 2025.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo- PR, em 04 de julho de 2025.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:9E538B84

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 382/2025

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Exonera a Senhora **ALINE MARIA BONETE, CPF nº 060.017.039-06 e RG nº 96606982,** do cargo de **DIRETORA GERAL**, da Secretaria Municipal de Saúde, desta Prefeitura Municipal, retroativo a 01 de julho de 2025.

Art. 2º Entra este Decreto em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 09 de julho de 2025.

ARY CARNEIRO JUNIOR	*ALOISIO FRANCISCO SALVATTI*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:B087F8ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 383/2025

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica **PRORROGADO até 01 dezembro de 2025**, o prazo previsto no Edital de Chamamento Público nº 08/2024, Processo Administrativo nº 97/2024, desta Prefeitura Municipal, referente Fomento à Cultura, provenientes da Lei Federal Nº 14.399, de 08/07/2022, que institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB, para que os **AGENTES CULTURAIS CONTEMPLADOS** executem os seus projetos e consequentemente a contrapartida social.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

União da Vitória, 09 de julho de 2025.

ARY CARNEIRO JUNIOR	*ALOISIO FRANCISCO SALVATTI*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:4CC053CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 384/2025

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica alterado o **NÚMERO DE VAGAS** previstas no **EDITAL DE CONCURSO PUBLICO Nº 001/2022,** constante na **PORTARIA Nº 562/2022**, atendendo ao princípio da celeridade, da economicidade e pela conveniência administrativa, permitindo assim ao Poder Executivo convocar mais servidores para o preenchimento de tais vagas, utilizando-se do mesmo concurso público já realizado, conforme o cargo relacionado abaixo:

CARGO	VAGAS EXISTENTES NO EDITAL	VAGAS ACRESCIDAS NO EDITAL	TOTAL VAGAS NO EDITAL	CARGA HORÁRIA
Psicólogo	**5**	**1**	**6**	**40h**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 09 de julho de 2025.

ARY CARNEIRO JUNIOR	*ALOISIO FRANCISCO SALVATTI*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:69F0B52B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 886/2025

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **RECESSO ESCOLAR** aos professores da Rede Municipal de Ensino, no período de 10 a 23 de julho de 2025, conforme previsto no Calendário Escolar aprovado.

Art. 2º Determinar **RECESSO FUNCIONAL** aos demais profissionais das escolas e CMEIs (servidores administrativos, auxiliares, PSS, estagiários, entre outros) no período de 10 a 20 de julho de 2025, observadas as necessidades de funcionamento essenciais, quando for o caso, a critério da direção da unidade e da Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 3º. Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 09 de julho de 2025.

ARY CARNEIRO JUNIOR	*ALOISIO FRANCISCO SALVATTI*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:3BC6CAB5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 888/2025

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO-PSS

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Fica convocada, **CANDIDATA APROVADA** para o cargo abaixo relacionado, conforme Edital 001/2025, e Portaria 568/2025, no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO-PSS,** POR ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO, para comparecer na no Setor de Recursos Humanos, desta Prefeitura Municipal, entre os **DIAS 14 A 16 DE JULHO DE 2025** (3 dias úteis), para entrega de documentação e assinatura do contrato de trabalho, a pessoa abaixo identificada:

4ª Chamada
Cargo : ZELADOR

Colocação	Candidato(a)
17°	MARIA APARECIDA BRACIAK

Conforme Edital 001/2025, **o candidato que não respeite o prazo citado, será dispensando da vaga escolhida (12.1.1.3)**

Documentação Necessária
01 foto 3X4
Carteira de Trabalho

Fotocópias
Certidão De Nascimento ou Casamento ou União Estável
Certidão De Nascimento e CPF doas Filhos Até 21 Anos
Declaração Dos Dependentes Para Imposto De Renda
Título De Eleitor E Comprovante De Voto Na Última Eleição
RG E CPF
Documento Militar - Masculino
Comprovante De Residência atualizado
Extrato De Pis
Declaração De Imposto De Renda Ou Declaração De Bens
Comprovante De Escolaridade e da formação exigida ao cargo – cópia autenticada
Certidão de antecedentes criminais
Laudos PCD ou PPP

No momento da entrega dos documentos solicitados o candidato receberá a relação dos exames admissionais.

Art. 2º O não comparecimento dos candidatos convocados por esta Portaria nos dias acima citados, impedirá a formalização do ato de posse, resultando na imediata renúncia da vaga existente, conforme Edital 001/2025.

Art. 3º Deverão os candidatos assumirem a vaga no dia e data a ser definida pelo Município de União da Vitória.

Art. 4º Entra esta Portaria em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 09 de julho de 2025.

ARY CARNEIRO JUNIOR	*ALOISIO FRANCISCO SALVATTI*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:CDEC6C49

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 889/2025

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Fica convocado(a) CANDIDATO(A) APROVADO(A) para o cargo abaixo relacionado, referente ao Edital 001/2022, e conforme PORTARIAS nº 2, 3 e 4/2023, no CONCURSO PÚBLICO, POR ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO, para comparecerem na Divisão de Recursos Humanos desta Prefeitura, sito à Rua Dr. Cruz Machado nº 205, 4º andar, impreterivelmente NO PERÍODO DOS DIAS 14 a 18 DE JULHO DE 2025 (5 DIAS ÚTEIS), no horário das 13:00 às 17:00 horas, para entrega de documentação e recebimento dos exames médicos, as pessoas abaixo identificadas:

13ª Chamada
Cargo: PSICOLOGO(A)

Colocação	Candidato(a)
14°	ANDRESSA LAIARA DE ALMEIDA

Conforme Edital 002/2022, Item 10.15 –**não assumindo a vaga e não havendo o requerimento citado no item 10.14 o candidato será eliminado do concurso público**

Documentação Necessária

01 foto 3X4
Carteira de Trabalho

Fotocópias

Certidão De Nascimento ou Casamento ou União Estável
Certidão De Nascimento e CPF doas Filhos Até 21 Anos
Declaração Dos Dependentes Para Imposto De Renda
Título De Eleitor E Comprovante De Voto Na Última Eleição
RG E CPF
Documento Militar - Masculino
Comprovante De Residência atualizado
Extrato De Pis
Declaração De Imposto De Renda Ou Declaração De Bens
Comprovante De Escolaridade e da formação exigida ao cargo – cópia autenticada
Certidão de antecedentes criminais
Cópia do Registro ativo no Conselho de Classe do Paraná, quando for o caso
No momento da entrega dos documentos solicitados o candidato receberá a relação dos exames admissionais.

Art. 2º O não comparecimento das candidatas convocadas por esta Portaria nos dias acima citados, impedirá a formalização do ato de posse, resultando na imediata renúncia da vaga existente, conforme Edital.

Art. 3º Deverão as candidatas assumirem a vaga no dia e data a ser definida pelo Município de União da Vitória.

Art. 4º Entra esta Portaria em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 09 de julho de 2025.

ARY CARNEIRO JUNIOR	*ALOISIO FRANCISCO SALVATTI*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:009B63A1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO
AVISO PE 31/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICIPIO DE VITORINO, ESTADO DO PARANÁ, torna público a realização às 08:00 horas do dia 25/07/2025, realização pela BLL, LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO ELETRONICO, tipo de Licitação MENOR PREÇO POR ITEM sob o n.º 031/2025, objetivando AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

O edital poderá ser obtido junto à **PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO**, a partir do dia 08/07/2025 e informações pelo telefone

(46) 3227-1222, também pelos e_mail: licita@vitorino.pr.gov.br e compras@vitorino.pr.gov.br , site do município, www.vitorino.pr.gov.br, bllcompras.com .

Vitorino, 08/07/2025

Pregoeiro Oficial do Município

Publicado por:
Fernando Sinhorini
Código Identificador:F8C07343

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO 5.947, DE 09 DE JULHO DE 2025

Decreto 5.947, de 09 de julho de 2025

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município (art. 89, II, "f");

DECRETA

Art. 1º - Fica nomeada Vitoria Folgassa da Silva, portadora do CPF/MF n.° 098.249.xxx-xx, para ocupar o cargo de Gerente de Gestão de Documentação Escolar, junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, do Quadro Único do Município de Vitorino-PR;

Art. 2º - Revogadas disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 09 de julho de 2025.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Indrya Samara Eschembach
Código Identificador:BC7B14DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO 5.948, DE 09 DE JULHO DE 2025.

Decreto 5.948, de 09 de julho de 2025.

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município (art. 89, II, "f");

DECRETA

Art. 1º - Fica exonerada, a pedido, Graziela Badia, portadora do CPF/MF n.º 079.749.xxx-xx, do cargo de Gerente de Assessoramento Administrativo, do Quadro Único do Município de Vitorino-PR;

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 09 de julho de 2025.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Indrya Samara Eschembach
Código Identificador:2786EFD6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO 5.949, DE 09 DE JULHO DE 2025

Decreto 5.949, de 09 de julho de 2025

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Legislação Municipal e,

RESOLVE

Art. 1º. Fica nomeada Fernanda Tomassoni (CPF/MF n. 061.560.xxx-xx), Assistente Social I, para ocupar o cargo de Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, do Quadro Único do Município de Vitorino-PR;

Art. 2º. Pela acumulação dos cargos descritos no artigo anterior, não decorrerá a nomeada direito de acréscimo aos seus vencimentos, continuando a mesma a receber como Assistente Social I;

Art. 3º. Fica revogado o Decreto nº 5.688, de 11 de dezembro de 2024.

Art. 4º. Revogadas disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 09 de julho de 2025.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Indrya Samara Eschembach
Código Identificador:39E6817F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N. º 063/2025

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N. º 063/2025

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VITORINO,** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com art. 37, IX, da Constituição da República e Lei Municipal n° 1532/2016 de 31 de maio de 2016 e considerando o resultado do Concurso Público 001/2024;

TORNA PÚBLICO

1 – A convocação dos aprovados no Concurso Público 001/2024, já homologado**;**

MÉDICO CLÍNICO GERAL III

IN	Candidato	Classificação
870	Marcelo Domingos Smiderle	6°

MÉDICO CLÍNICO GERAL IV

IN	Candidato	Classificação
994	Mayara Lazzarini Tocchetto	1º

2 – Os candidatos classificados e relacionados acima deverão comparecer junto a Prefeitura Municipal de Vitorino situada na Rua Barão de Capanema, nº 134 na **Gerência de Recursos Humanos** entre os dias **10/07/2025** até **16/07/2025** das 08h30min até 11h e das 13h30min até 17h, para tomar posse, conforme instruções do ato de provimento em caráter efetivo. O não comparecimento dentro do prazo estipulado implicará na desistência.

Vitorino, em 10 de julho de 2025.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Gustavo Santos
Código Identificador:0248EECB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ERRATA DECRETO Nº 5918/2025

ERRATA DECRETO
Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Legislação Municipal, vem determinar a publicação da Errata do Decreto nº. 5918 de 30 de julho de 2025, publicado na Edição nº. 3309 de 01 de julho de 2025, do Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná – AMP, tendo em vista a necessidade de alteração devido lapso de digitação. Sendo assim:

Aonde se lê 5918/2025
Leia-se 5946/2025

Decreto 5.918, de 30 de junho de 2025

Súmula: Nomeia membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural.

O Prefeito Municipal de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Legislação Municipal que lhe são conferidas:

DECRETA
Art. 1º. Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural, de acordo com o disposto na Lei nº 560/1997, e nº 649/1999, para o período de 01/07/2025 a 30/06/2027, que terá como Presidente o Secretário Municipal de Desenvolvimento do Interior e Agricultura e demais membros conforme abaixo especificado:

Representando a Secretaria Municipal do Desenvolvimento do Interior e Agricultura:
Titular: Alexandre Copoani (CPF Nº 097.140.609-07);
Suplente: Fernando Fávero (CPF Nº 051.896.569-42);

Representando o Instituto de Desenvolvimento Rural - IDR:
Titular: Gustavo Zamarchi (CPF Nº 066.143.939-95).

Representando as Comunidade Rurais do Município:
Comunidade Fartura:
Titular: Itamar José Echer (CPF Nº 029.314.729-99);
Suplente: Juglair Antônio Martinello (CPF Nº 500.530.789-34).

Comunidade Santo Antônio:
Titular: Paulo Morás (CPF Nº 279.145.850-68);
Suplente: Disué Divino Vottri (CPF Nº 285.564.539-53).

Comunidade Linha Lavezzo:
Titular: Celso Antônio Grando (CPF Nº 285.493.769-49);
Suplente: Valdemir Luiz Biava (CPF Nº 604.339.149-04).

Comunidade Caravágio:
Titular: Daniel Fontana (CPF Nº 095.833.769-19);
Suplente: Douglas Donatti (CPF Nº 069.697.749-45).

Comunidade São Valentin:
Titular: Izair Zampoli (CPF Nº 793.445.009-59);
Suplente: Adilso Badia (CPF Nº 840.186.829-72).

Comunidade Vista Alegre:
Titular: Marlinho Luiz Coraza (CPF Nº 680.836.299-87);
Suplente: Edimar Badia (CPF Nº 074.581.919-29).

Comunidade São Donato:
Titular: Pablo Bortolan Tomazini (CPF Nº 093.826.089-82);
Suplente: Hildo Badia (CPF Nº 525.427.939-72).

Comunidade Linha São Pedro:
Titular: Rudimar Tomazini (CPF Nº 007.448.609-89);
Suplente: Altair Antônio Tomassoni (CPF Nº 738.358.389-20).

Comunidade Rio Forquilha:
Titular: Neori Macali (CPF Nº 772.725.109-78);
Suplente: Joao Cesar Peron (CPF Nº 017.192.409-65).

Comunidade São Brás:
Titular: Miguel Peron (CPF Nº 488.503.229-68);
Suplente: Everton Negri (CPF Nº 050.097.929-40).

Comunidade Vila Maria:
Titular: João Fávero Neto (CPF Nº 384.484.169-53);
Suplente: Marcelo Giacomin (CPF Nº 039.744.269-65).

Comunidade Alto Caçador:
Titular: Luciano Guedes (CPF Nº 039.868.729-30);
Suplente: Jairto Teixeira Carneiro (CPF Nº 938.280.479-04).
Comunidade Rio Caçador:
Titular: Jonas Assumpção (CPF Nº 037.202.649-47);
Suplente: Júlio Cesar Chini (CPF Nº 738.584.809-59).

Representando o Sindicato Rural:
Titular: Dalci Salvador Martarello. (CPF Nº 337.754.439-91);
Suplente: Rosi Maria Breda (CPF Nº 644.616.109-34).

Representando o Sindicato dos Trabalhadores Rurais:
Titular: Laudelino Madruga. (CPF Nº 546.488.409-25);
Suplente: Loiri Salete Ackre (CPF N º 855.244.099-72).

Representando Empresa de Planejamento:
Titular: Mauro Antônio Netto. (CPF Nº 847.015.529-68);

Representando a Câmara Municipal de Vereadores:
Titular: Vanderson Junior Echer. (CPF Nº 093.298.889-09);
Suplente: Valcir dos Santos. (CPF Nº 715.910.109-00).

Representando Entidades Religiosas:
Titular: Adriano Bosa **(**CPF Nº 027.305.289-62);

Representando o Comércio:
Titular: Felipe Sinhorini. (CPF Nº 080.496.779-23).
Suplente:. Elisabete Colet Bosa (CPF Nº 028.439.549-83).

Representando a Indústria:
Titular: Reni Pinheiro (CPF Nº 082.270.219-30);
Representando o Sistema Bancário:
Titular: Jedson Gaio (CPF Nº 086.026.299-58);

Art. 2º. A posse se dará em 10 dias da entrada em vigor do presente decreto.

Art. 3º Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, em 09 de julho de 2025.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Indrya Samara Eschembach
Código Identificador:09E2B6FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA 227, DE 09 DE JULHO DE 2025

Portaria 227, de 09 de julho de 2025

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

I – Autorizar o pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias ao Prefeito Municipal Marciano Vottri, para reuniões e tratativas de assuntos de

interesse do Município junto a Assembleia Legislativa – ALEP, a Secretaria do Desenvolvimento Social e Família – SEDEF e a Secretaria da Agricultura e do Abastecimento - SEAB, em Curitiba/PR, nos dias 13 a 14 de julho de 2025.

II – Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito de Vitorino, 09 de julho de 2025.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Indrya Samara Eschembach
Código Identificador:4A8951F2

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 334/2025 - INSTRUMENTO DE AVALIAÇÃO DE MÉRITO E DESEMPENHO DOS INDICADOS À DIREÇÃO DAS INSTITUIÇÕES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

DECRETO nº 334/2025, DE 09 DE JULHO DE 2025

Dispõe sobre os instrumentos de Avaliação de Mérito e Desempenho dos indicados à Direção das Instituições da Rede Municipal de Ensino de Chopinzinho.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63, inciso X da Lei Orgânica, e

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer critérios para a avaliação de mérito e desempenho dos profissionais do magistério interessados em assumir a Direção de Instituições da Rede Municipal de Ensino,
DECRETA:
Art. 1° Este Decreto atende ao disposto no art. 14, § 1°, inciso I, da Lei n° 14.113, de 25 de dezembro de 2020 e Resolução nº 1, de 27 de julho de 2022, da Secretaria da Educação Básica do Ministério da Educação, os quais impõem a necessidade de prévia avaliação de mérito e desempenho aos servidores públicos do magistério interessados na nomeação em cargo ou função de Direção de Instituições da Rede Municipal de Ensino de Chopinzinho.
Parágrafo único. Este Decreto não se aplica na administração e coordenação da Casa Familiar Rural.
Art. 2° A prévia avaliação é obrigatória aos candidatos antes da nomeação direta pelo Chefe do Poder Executivo.
Art. 3° Para ser designado na função de Diretor, o candidato deverá preencher os seguintes requisitos, sem prejuízo de outros definidos em lei, cumulativamente:
I - não estar em estágio probatório e ter, no mínimo, 03 (três) anos de experiência em sala de aula em Instituições da Rede Municipal de Ensino de Chopinzinho;

Parágrafo único. Quando o servidor possuir dois padrões, será considerado aquele com data de ingresso mais antiga.- oficializar, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte o interesse na função;
II - elaborar e apresentar plano de gestão desenvolvido e articulado ao Projeto Político Pedagógico e seguindo os preceitos da Gestão Democrática da Instituição de Ensino;
III - obter nas avaliações um total de pontos igual ou superior a 600 (seiscentos), conforme a soma dos critérios previstos nos Anexos I e II deste Decreto;
IV - não ter sido punido com suspensão nos últimos 2 (dois) anos, ou demitido, destituído de cargo em comissão ou função gratificada, ter sofrido cassação da disponibilidade e de aposentadoria, nos últimos 5 (cinco) anos;
V - não ter sido exonerado de ofício do cargo ou função de Diretor de Instituições da Rede Municipal de Ensino de Chopinzinho, por insuficiência de desempenho, nos termos deste Decreto, nos últimos 2 (dois) anos;

VI - não ter sido julgada culpado(a) em Processo Administrativo Disciplinar (PAD);

VII - não possuir antecedentes criminais, assim considerados os processos com trânsito em julgado na via judicial;
VIII - comprovar regularidade com relação aos seus direitos políticos.
IX - estar cursando ou ter concluído pós graduação em gestão escolar.
X - Os candidatos cursando a pós graduação deverão apresentar o certificado de conclusão no prazo máximo de 1 ano a partir da data de inscrição no edital.
Art. 4º Sempre que houver vacância do cargo ou função de Direção de Instituições da Rede Municipal de Ensino de Chopinzinho, será publicado edital convocando interessados ao processo de avaliação.
Parágrafo único. Enquanto não concluído o processo de avaliação, a Direção da Instituição será exercida por servidor do quadro de magistério indicado pelo Prefeito Municipal.
§ 1º No edital constará o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da sua publicação no diário oficial do município, para que o candidato apresente os seguintes documentos:
- oficializar, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, o interesse na função;
II - comprovar estabilidade no cargo do magistério e ter no mínimo 03 (três) anos de experiência em sala de aula em Instituições da Rede Municipal de Ensino de Chopinzinho, através dos seguintes documentos:
certidão emitida por Secretário(a) Municipal de Educação, Cultura e Esporte, ou pelo órgão de recursos humanos da Prefeitura Municipal;
III - plano de gestão desenvolvido e articulado ao Projeto Político Pedagógico e seguindo os preceitos da Gestão Democrática da Instituição de Ensino;
IV - certidão da Divisão de Recursos Humanos e Segurança do Trabalho, atestando não ter sido punido com suspensão nos últimos 2 (dois) anos, ou demitido, destituído de cargo em comissão ou função gratificada, ter sofrido cassação da disponibilidade e de aposentadoria, nos últimos 5 (cinco) anos;
V - certidão da Divisão de Recursos Humanos e Segurança do Trabalho, atestando não ter sido exonerado de ofício do cargo ou função de Diretor de Instituições da Rede Municipal de Ensino de Chopinzinho, por insuficiência de desempenho, nos termos deste Decreto, nos últimos 2 (dois) anos;
VI - certidão negativa de antecedentes criminais emitida pelo cartório criminal da Comarca de Chopinzinho;

VII - certidão de regularidade com relação aos direitos políticos, emitida no site oficial do TRE/PR ou TSE;
VIII - preencher a Avaliação Profissional que consta no Anexo I deste Decreto, anexando todos os documentos comprobatórios no ato do protocolo.
§2º A Comissão Avaliadora informará, via protocolo eletrônico (1Doc) o horário e o local para explanação do plano de gestão.
§3º O candidato deverá apresentar o plano de gestão à Comissão Avaliadora, sob pena de ser aplicada a pontuação 0,0 (zero) em todos os critérios do Anexo II deste Edital, sendo fixado o tempo limite de 20 minutos para apresentação do plano, que será pontuado conforme o referido anexo.
§4º Serão considerados em condições de serem nomeados para a Direção os profissionais do magistério que obtiverem nas avaliações, um total de pontos igual ou superior a 600 (seiscentos).
§5º Após a apresentação do plano de gestão por todos os candidatos, será publicado no diário oficial do município o edital de pontuação e classificação de todos os interessados.
§6º A Comissão Avaliadora também dará ciência, através do protocolo eletrônico (1Doc) aberto pelos candidatos, sobre o resultado da avaliação, sendo impedidos de nomeação aqueles que não alcançarem a pontuação mínima fixada neste Decreto.
§7º Será adotado como critério de desempate entre os candidatos, conforme a pontuação prevista nos Anexos I e II deste Decreto, nesta ordem:
I - maior tempo de nomeação no cargo de magistério do município de Chopinzinho, podendo haver a soma do tempo em diferentes padrões;
II - maior idade.
§8º Do resultado publicado no diário oficial caberá recurso com efeito suspensivo à própria Comissão Avaliadora, no prazo de 2 (dois) dias úteis contados a partir da data de publicação, a qual poderá reconsiderar, ou enviar ao Prefeito Municipal para decisão.
§9º Encerrado o procedimento e analisado os eventuais recursos, será publicado no diário oficial o resultado final do processo de avaliação.
§10. É livre ao Prefeito Municipal a escolha e nomeação de qualquer candidato considerado habilitado no processo de avaliação, desde que o candidato a ser nomeado conste entre os que obtiveram a pontuação mínima.
§11. É facultado ao Prefeito Municipal, antes do ato de nomeação, entrevistar os candidatos que obtiveram a pontuação mínima, com a participação da Comissão Avaliadora, para aferição da capacidade de gestão, experiência e perfil profissional.
§12. Não havendo candidatos inscritos ou habilitados, é livre ao Prefeito Municipal a escolha e nomeação do Diretor, dentre os servidores efetivos da carreira do magistério, observados os demais requisitos previstos em lei.
Art. 5° As avaliações serão efetuadas por uma Comissão Avaliadora especificamente constituída por portaria do Chefe do Poder Executivo, composta pelos seguintes membros:
- Secretário(a) Municipal de Educação, Cultura e Esporte;
- Membro da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte indicado pela Secretária;
- 01 (um) representante dos professores da educação infantil e do ensino fundamental da rede municipal de educação, que consta nomeado como titular do Conselho Municipal de Educação, sendo indicado pelo respectivo Conselho;
- 01 (um) representante de pais de alunos da rede municipal de educação, que consta nomeado como titular do Conselho Municipal de Educação, sendo indicado pelo respectivo Conselho;
- 01 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas públicas municipais, que consta nomeado como titular do Conselho Municipal de Educação, sendo indicado pelo respectivo Conselho.
§1° A Comissão será presidida pelo(a) Secretário(a) Municipal de Educação, Cultura e Esporte.
§2° Não poderão integrar a Comissão:
- os profissionais que pretendem a sua nomeação para a direção;
- os profissionais com parentesco de até terceiro grau com qualquer dos candidatos.
Art. 6º A exigência de prévia avaliação de mérito e desempenho também se aplica aos diretores que serão reconduzidos ao completarem o período de mandato fixado na Portaria ou Decreto que o nomeou.
Art. 7º A prévia avaliação é obrigatória mesmo que seja um único professor, ou que já esteja na função de direção.
Art. 8º O mandato de Diretor nas Instituições da Rede Municipal de Ensino de Chopinzinho terá uma duração de 4 (quatro) anos, contados a partir da data de nomeação.
§ 1º O Diretor que tiver interesse em pleitear a próxima gestão, deverá passar novamente pelo processo de avaliação de que trata este Decreto.
§ 2º A destituição ou exoneração do cargo ou função de Direção, antes do prazo de duração do mandato, somente ocorrerá nas seguintes hipóteses:
- destituição por descumprimento dos deveres, obrigações e proibições previstos na Lei complementar nº 68, de 02 de fevereiro de 2012, mediante processo administrativo disciplinar, observado o contraditório e ampla defesa;
- exoneração de ofício por insuficiência de desempenho, mediante relatório de avaliação encaminhado ao Chefe do Poder Executivo pela Comissão Avaliadora;
- exoneração a pedido do(a) Diretor(a), aposentadoria, posse em outro cargo inacumulável ou falecimento.
Art. 9º O Diretor será submetido a Avaliação de Desempenho e de Conhecimentos realizada anualmente pela Comissão Avaliadora, bem como será avaliado na forma de pesquisa à comunidade escolar.
§1º As avaliações de que trata este artigo serão realizadas através dos seguintes instrumentos:
- diligências da Comissão Avaliadora junto ao Diretor, aos pais, alunos, servidores, contratados e estagiários da Instituição da Rede Municipal de Ensino de Chopinzinho, para fins de verificação do ambiente de trabalho, as dificuldades, os pontos positivos e negativos da gestão, a capacidade de gestão do Diretor, os conhecimentos do profissional, resolutividade, economia de recursos materiais e humanos, a contribuição para aprimoramento do ensino, a execução do plano de gestão proposto, entre outros fatores;
- pesquisas e diligências junto à comunidade escolar;
- avaliação de conhecimentos.
§2º Do resultado das avaliações será elaborado relatório anual, encaminhado ao Diretor avaliado e Prefeito Municipal.
§3º No relatório poderá constar a recomendação, mediante aprovação da maioria dos membros da Comissão Avaliadora, para:
- exoneração de ofício do cargo ou função de Direção, caso a Comissão Avaliadora e/ou a administração municipal compreenda haver insuficiência de desempenho;
- instauração de processo administrativo disciplinar para destituição do cargo ou função de Direção, caso a Comissão Avaliadora compreenda haver descumprimento dos deveres, obrigações e proibições previstos na Lei complementar nº 68, de 02 de fevereiro de 2012.
§4º Em qualquer das hipóteses previstas no parágrafo anterior, será aberto o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a defesa do Diretor, a partir da data do recebimento do relatório, sendo posteriormente encaminhado ao Prefeito Municipal para decisão.
Art. 10. Os diretores nomeados serão avaliados anualmente e, atendendo aos critérios estabelecidos, terão seu mandato concluído em 31 de dezembro de 2028.
Parágrafo único. Sendo concluído o mandato do cargo ou função de Direção de que trata o *caput* deste artigo, será publicado edital convocando interessados ao processo de avaliação no ano de 2028, observados os requisitos e disposições deste Decreto.
Art. 11. Não havendo a vacância do cargo ou função de Direção e concluído o mandato, os demais editais de processo de escolha e avaliação serão publicados sempre no mês de novembro que antecede o término do mandato.
Art. 12. Este Decreto entra em vigência na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 09 DE JUNHO DE 2025.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

ANEXO I
AVALIAÇÃO PROFISSIONAL
(Preenchido exclusivamente pelo Candidato)

FORMAÇÃO PROFISSIONAL	Pontos por Título	Pontos obtidos
Doutorado em Educação	80	
Mestrado em Educação	50	
Especialização em Educação	30	
PONTOS OBTIDOS	**Total**	

FORMAÇÃO ESPECÍFICA PARA DIREÇÃO	Pontos por Título	Pontos obtidos
Mestrado em Gestão Escolar	200	
Especialização em Gestão Escolar	150	
Graduação em Pedagogia	100	
PONTOS OBTIDOS	**Total**	

CURSOS DE CAPACITAÇÃO	Pontuação	Pontos obtidos
Possui mais de 200h de cursos de capacitação nas áreas de educação e/ou de gestão escolar nos 2 últimos anos	40	
Possui mais de 150h a 200h de cursos de capacitação nas áreas de educação e/ou de gestão escolar nos 2 últimos anos	30	
Possui mais de 100h a 150h de cursos de capacitação nas áreas de educação e/ou de gestão escolar nos 2 últimos anos	20	
Possui mais de 50h a 100h de cursos de capacitação nas áreas de educação e/ou de gestão escolar nos 2 últimos anos	10	
PONTOS OBTIDOS	**Total**	

ANEXO II
PLANO DE GESTÃO
(Preenchido exclusivamente pela Comissão Avaliadora)

CRITÉRIOS	Máximo de pontos	Pontos obtidos
O plano de gestão foi desenvolvido e articulado ao Projeto Político Pedagógico e seguindo os preceitos da Gestão Democrática da Instituição de Ensino?	100	
O plano de gestão foi redigido e apresentado pelo candidato de modo claro, preciso, objetivo e compreensível?	100	
O plano de gestão é administrativamente executável, observada a eficiência e economia de recursos públicos?	100	
O plano de gestão contempla todas as categorias funcionais da Instituição de Ensino?	100	
O plano de gestão envolve a participação da comunidade, instituições, pais, alunos e todas as categorias funcionais da Instituição de Ensino?	100	
PONTOS OBTIDOS	**Total**	

Avaliação realizada em ____/_____/_____.
Observações:
_____

Assinatura dos membros da Comissão Avaliadora e Candidato:
_____

A pontuação não é acumulativa em relação ao mesmo certificado/diploma apresentado, sendo que a maior absorve a menor.

Publicado por:
Maria Antonia Schizzi
Código Identificador:9377A78F

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL 079/2025 - EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO PRÉVIA AVALIAÇÃO DE MÉRITO E DESEMPENHO PARA DIRETOR ESCOLAR

EDITAL Nº 079/2025
EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO DE PRÉVIA AVALIAÇÃO DE MÉRITO E DESEMPENHO PARA DIRETOR ESCOLAR

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal nº 11.778/2008, de 25 de novembro de 2008 torna público o processo de avaliação para o cargo ou função de Direção de Instituições da Rede Municipal de Ensino de Chopinzinho, nos termos do Decreto 334/2025

TORNAR PÚBLICO:

O presente Edital estabelece instruções para seleção de diretores escolares, conforme disposto no Quadro 1, para atuar junto ao Poder Executivo do Município de Chopinzinho. As atividades serão realizadas em dedicação integral, de acordo com as atribuições do cargo.

DOS REQUISITOS:

1.1 Poderão se inscrever para as vagas os profissionais de magistério devidamente aprovados em concurso público, de acordo com as exigências previstas, conforme segue:

QUADRO 1 – ESTAGIÁRIOS ENSINO MÉDIO - ADMINISTRATIVO

Função	Diretor Escolar
Secretaria	Secretaria Municipal de Educação
Carga Horária	Dedicação Integral
Remuneração	4.152,33 **Função Gratificada (FG - I)**
Escolaridade Mínima	Pedagogia
Vagas	• 1 CMEI Criança Esperança • 1 CMEI Cristo Rei • 1 CMEI Oneide Cecatto dos Santos • 1 CMEI Primeiros Passos

	• 1 CMEI Recanto Feliz • 1 Escola M. Coronel Santiago Dantas • 1 Escola M. de Excelência • 1 Escola M. Presidente Tancredo Neves • 1 Escola M. Tasso Azevedo da Silveira • 1 Escola R. M. Mario Bettega – Santa Inês • 1 Escola R. M. Nilo Peçanha – Linha Aparecida • 1 Escola R. M. Presidente Costa e Silva - Bugre • 1 Escola R. M. Prof.ª Angélica Dalla Costa Battistuz – São Francisco • 1 Escola R. M. Visão do Futuro – São Luiz • 1 Escola Municipal Ilto de Oliveira Silvério

1 - CRONOGRAMA:
Este Teste Seletivo será composto das seguintes fases:

Inscrições	Das 08h00 do dia 10/07/2025às 17h00 do dia 16/07/2025 Na secretaria Municipal de Educação
Publicação dos Inscritos	No endereço https://www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisardata provável de 17/07/2025
Recurso quanto às Inscrições	Até 02 (dois) dias úteis após a publicação
Homologação das Inscrições	No endereço https://www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisardata provável de 21/07/2025
Avaliação dos planos pela banca avaliadora	22/07/2025
Apresentação dos planos para banca avaliadora	23/07/2025
Classificação Final e divulgação das notas	24/07/2025
Recurso quanto à Classificação Final	Até 02 (dois) dias úteis após a publicação
Homologação do Resultado Final	No endereço www.chopinzinho.pr.gov.br, na data provável de 28/07/2025

1- MEIO DE DIVULGAÇÃO OFICIAL:
A divulgação oficial do inteiro teor deste edital e dos demais editais relativos às etapas deste Processo Seletivo, dar-se-á com a publicação no órgão de imprensa oficial do Município: https://www.diariomunicipal.com.br/amp.

- DAS INSCRIÇÕES:
4.1 Poderão se credenciar os servidores públicos do magistério que atenderem aosrequisitos do Art. 3º do Decreto número do decreto
a) Não estar em estágio probatório e ter no mínimo 3 anos de experiência em sala de aula na rede municipal de Chopinzinho;
b) Protocolar interesse através da Secretaria de Educação;
c) Apresentar plano de gestão articulado ao PPP e à gestão democrática conforme modelo disponibilizado em anexo a este edital;
d) Obter mínimo de 600 pontos nas avaliações (Anexos I e II);
e) Não ter sido punido ou demitido conforme critérios descritos;
f) Não ter sido exonerado por insuficiência de desempenho nos últimos 2 anos;
g) Ausência de antecedentes criminais com trânsito em julgado;
h) Regularidade dos direitos políticos.
i) Cumprir os requisitos previstos no decreto nº de decreto
A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, das quais não poderá alegar desconhecimento.
O Município de Chopinzinho não se responsabiliza por inscrição não realizada por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de sistemas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados do equipamento utilizado pelo candidato ao sistema de inscrição no Processo Seletivo ou interposição de recursos.
- DA DIVULGAÇÃO DOS CANDIDATOS INSCRITOS:
A lista dos candidatos inscritos será publicada no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.com.br/amp, na data provável prevista no CRONOGRAMA deste Edital.
Da divulgação da lista dos candidatos inscritos caberá recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis.
6 - DA APRESENTAÇÃO:
A apresentação para a comissão avaliadora será na data provável prevista no CRONOGRAMA deste Edital, na Secretaria Municipal De Educação.
O não comparecimento do candidato no horário agendado especificado implicará na sua desclassificação.
O candidato deverá comparecer ao local designado para a apresentação com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário previsto para seu início munido de:
Plano de ação;
Documento Oficial com foto;
O tempo de duração da apresentação será de 20 (vinte) minutos.
– DAS ETAPAS:
As vagas descritas no Item 1, Quadro 01, seguirá as seguintes etapas.
Entrega de documentação e plano de ação na Secretaria Municipal de Educação;
Apresentação do plano para a banca avaliadora;
O plano deverá seguir o modelo em anexo I deste edital;

- DA CLASSIFICAÇÃO:
Serão classificados os candidatos que obter **mínimo de 600 pontos** nas avaliações (Anexos I e II). A classificação será publicada no endereço eletrônico: https://www.diariomunicipal.com.br/amp, na data provável prevista no CRONOGRAMA deste Edital.
- DO DESEMPATE
Na hipótese de igualdade no total de pontos entre os aprovados, o desempate processar-se á com os seguintes critérios:
I- maior tempo de nomeação no cargo de magistério do município de Chopinzinho, podendo haver a soma do tempo em diferentes padrões;
II- maior idade.
- DA CLASSIFICAÇÃO FINAL
Após a análise conclusiva dos recursos quanto à classificação e os critérios de desempate, a classificação final será publicada no site oficial do Município: www.chopinzinho.pr.gov.br e no órgão de imprensa oficial do Município: www.diariomunicipal.com.br/amp, na data prevista no CRONOGRAMA deste Edital.
Da divulgação da classificação final caberá recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis.
É livre ao prefeito municipal a escolha entre candidatos que obtiverem a nota de corte, podendo entrevistá-los.
- DOS RECURSOS:

Serão admitidos recursos quanto:
ao indeferimento/não processamento da inscrição;
à classificação final.
Os recursos deverão ser interpostos no prazo de 02 (dois) dias úteis após a publicação nos meios oficiais, endereçados à Comissão Organizadora, Executora e Julgadora.
O candidato deverá interpor 01 (um) recurso por questionamento.
Os recursos serão analisados pela Comissão Organizadora, Executora e Julgadora, a qual emitirá parecer conclusivo.
A lista dos recursos deferidos e indeferidos será publicada nos meios oficiais.
Não serão aceitas sobreposições de recursos, apresentados pelo mesmo candidato, com finalidade de acrescentar ou modificar a redação, argumentação ou comprovações ao requerimento anterior, independente da vigência de prazo recursivo.
Não serão conhecidos os recursos interpostos fora do prazo, recursos cujos dados solicitados não estejam devidamente preenchidos ou recursos que não contiverem fundamentação mínima.
A Comissão Organizadora, Executora e Julgadora constitui última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão outros recursos administrativos.
Eventuais decisões proferidas nos recursos serão conhecidas coletivamente através do site do Município: www.chopinzinho.pr.gov.br, no link do Processo Seletivo Simplificado.

CHOPINZINHO, PR, 09 DE JULHO DE 2025.

CASSIA TRES
Secretária de Educação Cultura e Esporte

ANEXO I
AVALIAÇÃO PROFISSIONAL
(Preenchido exclusivamente pelo Candidato)

FORMAÇÃO PROFISSIONAL	Pontos por Título	Pontos obtidos
Doutorado em Educação	80	
Mestrado em Educação	50	
Especialização em Educação	30	
PONTOS OBTIDOS	**Total**	

FORMAÇÃO ESPECÍFICA PARA DIREÇÃO	Pontos por Título	Pontos obtidos
Mestrado em Gestão Escolar	200	
Especialização em Gestão Escolar	150	
Graduação em Pedagogia	100	
PONTOS OBTIDOS	**Total**	

CURSOS DE CAPACITAÇÃO	Pontuação	Pontos obtidos
Possui mais de 200h de cursos de capacitação nas áreas de educação e/ou de gestão escolar nos 2 últimos anos	40	
Possui mais de 150h a 200h de cursos de capacitação nas áreas de educação e/ou de gestão escolar nos 2 últimos anos	30	
Possui mais de 100h a 150h de cursos de capacitação nas áreas de educação e/ou de gestão escolar nos 2 últimos anos	20	
Possui mais de 50h a 100h de cursos de capacitação nas áreas de educação e/ou de gestão escolar nos 2 últimos anos	10	
PONTOS OBTIDOS	**Total**	

ANEXO II
PLANO DE GESTÃO
(Preenchido exclusivamente pela Comissão Avaliadora)

CRITÉRIOS	Máximo de pontos	Pontos obtidos
O plano de gestão foi desenvolvido e articulado ao Projeto Político Pedagógico e seguindo os preceitos da Gestão Democrática da Instituição de Ensino?	100	
O plano de gestão foi redigido e apresentado pelo candidato de modo claro, preciso, objetivo e compreensível?	100	
O plano de gestão é administrativamente executável, observada a eficiência e economia de recursos públicos?	100	
O plano de gestão contempla todas as categorias funcionais da Instituição de Ensino?	100	
O plano de gestão envolve a participação da comunidade, instituições, pais, alunos e todas as categorias funcionais da Instituição de Ensino?	100	
PONTOS OBTIDOS	**Total**	

Avaliação realizada em ____/_____/_____.
Observações:
_____

Assinatura dos membros da Comissão Avaliadora e Candidato:
_____

A pontuação não é acumulativa em relação ao mesmo certificado/diploma apresentado, sendo que a maior absorve a menor.

Publicado por:
Maria Antonia Schizzi
Código Identificador:6617DF2A

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 335/2025 DE 9 DE JULHO DE 2025

DECRETO Nº 335/2025 DE 9 de julho de 2025

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhes confere os incisos I, II, III e IV do Artigo 4° da Lei Municipal n° 4.092/2024, de 16/12/2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$725.261,02 (setecentos e vinte e cinco mil duzentos e sessenta e um reais e dois centavos) no Orçamento Geral do Município conforme Lei nº 4.092/2024, de 16/12/2024 na classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
05.00	**SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS**		
05.01	**DEPTO DE VIAÇÃO, ALMOXARIFADO E FROTAS**		
2678200032.009	**Manutenção e Controle de Viação, Almoxarifado e Frotas**		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO (2050)	5512	19.116,88
06.00	**SECR. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**		
06.02	**DEPTO DE COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA**		
1236500052.015	**Manutenção do Ensino Infantil - Pré Escola**		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO (2318)	5104	12.575,63
07.00	**SECRETARIA DE SAÚDE**		
07.02	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**		
1030100042.035	**Serviços de Atenção Básica**		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL (2320)	51051	14.765,39
1030100041.021	**Aquisição/Reposição de Máquinas, Equip e Veículos da Atenção Básica**		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5500	359.189,55
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5518	1.081,07
1030300041.023	**Aquisição/Reposição de Máq, Equip e Veículos da Assist Farmacêutica**		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5500	43.000,00
1030400041.024	**Aquisição/Reposição de Máquinas, Equip e Veículos da Vigilância em Saúde**		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5500	56.000,00
08.00	**SECR DE ASSIST SOCIAL, MULHER E FAMILIA**		
08.02	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL - FMAS**		
0824400052.043	**Bloco da Proteção Social Básica**		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU (2079)	5564	52.115,03
0824400052.045	**Bloco da Proteção Social Especial de Média Complexidade**		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL (2321)	51941	22.545,28
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU (2325)	5564	396,90
08.03	**FUNDO MUN. DTOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE**		
0824300055.002	**Reforma, Construção e Ampliação de Estruturas de Atendimento**		
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES (2326)	5568	135.410,29
10.00	**SECR. DE AGRIC., PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE**		
10.01	**DPTO DE AGRICULTURA, PEC. E ZOOTECNIA**		
2060800061.029	**Aquisição/Reposição de Máquinas, Equipamentos e Veículos**		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (1645)	1014	9.065,00
TOTAL			**725.261,02**

Art. 2º - Os recursos para fazer face às despesas decorrentes da abertura dos créditos serão utilizados conforme demonstrado abaixo:

I – Superávit financeiro - Rec. Vinculado:

NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
Fortalecimento e desenvolvimento de ações	5568	135.410,29
Educação / 25% sobre Impostos	5104	12.575,63
Transf. Federais ACS e ACE	51051	14.765,39
Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	51941	22.545,28
Bloco de Investimentos na Rede de Serviços	5500	458.189,55
CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB) - Exercício Corrente	5512	19.116,88
PAS - PISO UNICO ASSISTENCIA SOCIAL	5564	52.511,93
Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	5518	1.081,07
TOTAL		**716.196,02**

II - Excesso de arrecadação – Rec. Vinculado:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
1.3.2.1.01.0.1.01.01.18	APLIC. FIN. EMENDAS ESPECIAIS (187)	1014	9.065,00
TOTAL			**9.065,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 9 de julho de 2025.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Rodrigo Jazynski
Código Identificador:CCF9B4CF

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 11/2021 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF nº 80.888.662/0001-89, com sede na Rua Tocantins nº 157, Centro, nesta cidade de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, CEP: 86970-000, representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **ALEXANDRE DONATO**, brasileiro, casado, funcionário público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, à Rua Guarani, nº 129, Centro, CEP: 86.970-000, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.889.874-0/SSP-PR e CPF/MF nº 815.523.199-20. **CONTRATADA:** CENTRAL DE APOIO VALE DO IVAI EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 04.891.162/0001-18, com sede na Rua Antonio Martins de Araújo, nº 111, casa, Jardim Botanico, cep: 80.210-050, Curitiba – Pr, neste ato representada pela senhora TETIS MARISA BELMONTE DA CRUZ, brasileira,

divorciada, empresária, residente e domiciliada na Rua Antonio Martins de Araújo, nº 111, casa, Jardim Botanico, cep: 80.210-050, Curitiba – Pr, portadora da cédula de identidade Rg. nº 3.015.297-2/Pr e CPF nº 300.390.299-72.

CLÁUSULA PRIMEIRA: ACRÉSCIMOS - por força da prorrogação de prazo estabelecida no Sexto Termo Aditivo, dando continuidade na prestação dos serviços, o valor do contrato de R$ 153.150,00 (cento e cinquenta e três mil, cento e cinquenta reais) passa para ser R$ 190.150,00 (cento e noventa mil, cento e cinquenta reais).

Item	Descrição	Quantidade Contratada	Saldo	Acrescimo de 100%	Saldo Atualizado	Valor Unitário
01	Serviços de hospedagem em quarto de coletivo separado por alas femininas e masculinas, alimentação e transporte ida e volta para hospitais de Curitiba e região metropolitana	400	0	400	400	R$92,50
TOTAL DO ADITIVO: R$ 37.000,00 (trinta e sete mil reais)						

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato primitivo vigente.
E, por estarem jutstos e contratados, lavran o presente instrumento em duas vias, de igual teor e forma, sob as penas da Lei.

PAÇO MUNICIPAL, 09 de julho de 2025.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

CENTRAL DE APOIO VALE DO IVAI EIRELI
Contratada

CASSIANA CASSIA ALVES
CPF: 082.774.569-99

FRANCISCO CAPASSI FILHO
CPF: 021.846.609-90

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:44270823

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE FÊNIX

CÂMARA MUNICIPAL DE FÊNIX
TERMO DE INEXIGIBILIDADE 06/2025 - AB2L - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE LAWTECHS E LEGALTECH – CNPJ 27.918.368/0001-90

TERMO DE INEXIGIBILIDADE

PROCESSO LICITATÓRIO: 06/2025
LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE 06/2025
DATA DE EMISSÃO: 09/07/2025.
FORNECEDOR: AB2L - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE LAWTECHS E LEGALTECHS – CNPJ 27.918.368/0001-90.
OBJETO: INSCRIÇÃO INDIVIDUAL EM EVENTO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DESTINADO A SERVIDOR EFETIVO

JUSTIFICATIVA: Tendo como motivação a solicitação contida REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO EM CURSO DE CAPACITAÇÃO TECNICA Nº. 11/2025 de autoria do servidor ALEXANDRE QUEIROZ LINHARES, que argumenta como justificativa: "(..) A participação neste congresso é fundamental para a atualização e o aprimoramento profissional, tendo em vista a crescente demanda por inovação e transformação digital no setor jurídico. O evento reúne os principais atores do ecossistema de tecnologia jurídica, oferecendo uma programação robusta, com palestras de especialistas nacionais e internacionais, painéis temáticos, experiências práticas e oportunidades de networking estratégico. Durante o congresso, serão abordados temas centrais para a modernização da atuação jurídica, como automação de processos, inteligência artificial aplicada ao Direito, novas tendências em gestão de escritórios e departamentos jurídicos, além de debates sobre regulamentação e segurança jurídica em ambientes digitais. O contato com as principais lawtechs e legaltechs do país permitirá a análise de soluções tecnológicas já implementadas e em desenvolvimento, possibilitando a adoção de boas práticas e ferramentas inovadoras no exercício das funções institucionais. A participação também contribuirá para o alinhamento com as exigências da Lei 14.133/2021 e demais normativos que demandam eficiência, transparência e responsabilidade na administração pública e no setor jurídico. O evento proporcionará subsídios técnicos e práticos para o aprimoramento da gestão, promovendo a modernização administrativa e a segurança jurídica, em consonância com o interesse público.*".* Inicialmente reconhece-se que as atividades legislativas carregam particular compressibilidade e exigem de agentes políticos e servidores ligados ao assessoramento e controle, contínuo aperfeiçoamento técnico dentre os diversos campos do conhecimento. Dessa forma a realização de cursos de curta duração, com temas direcionados a realidade dessa casa legislativa torne-se ferramenta fundamental e indispensável para qualificação de agentes políticos e servidores cuja atividade esteja atrelada ao assessoramento técnico e/ou fiscalização.

DOTAÇÕES:

01.001.01.031.0001.2.001.3.3.90.39.00.00. - 1005 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	UN	QTD	VALOR UN	VALOR TOTAL
01	Inscrição Individual em curso de Capacitação técnica: 4º Congresso Internacional de Inovação Jurídica "B2L LAWTECH EXPERIENCE 2025".	SERVIÇO	01	1.019,90	1.019,90
TOTAL					**1.019,90**

Valor Total: R$ 1.019,90 (Hum Mil, Dezenove Reais e Noventa Centavos).

EMBASAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021: Art. 74, III, f).

ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

Com base nas informações constantes no processo, torna-se público a adjudicação e homologação do procedimento licitatório em epígrafe.

JOAQUIM RODRIGUES NOVO
Presidente da Câmara Municipal de Fênix

Publicado por:
Edson Aparecido Teixeira
Código Identificador:BAD566CA

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE SÃO JORGE D'OESTE

CAMARA DE VEREADORES
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2025 – FUNDAMENTO: ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021.

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2025 – FUNDAMENTO: ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021.

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de lavagem completa geral de veículos leves da frota do Poder Legislativo de São Jorge D'Oeste – Pr., de acordo com as especificações constantes do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

Categoria: Dispensa de Licitação
Conforme disposições do inciso II e do parágrafo 3º, ambos do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021, devidamente regulamentado pela Resolução nº 02/2025, a Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste - Pr, faz saber que está em andamento um processo de contratação direta por dispensa de licitação, conforme segue:

Art. 75. É dispensável a licitação:
II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;
[...]
3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

Edital na íntegra à disposição dos interessados no site oficial da Câmara de Vereadores com endereço eletrônico https://www.camarasjo.pr.gov.br/home (licitações);

Informações complementares através do e-mail leandrojacobs@camarasjo.pr.gov.br

São Jorge D'Oeste - Pr, 09 de Julho de 2025.

ROSANE FÁTIMA LOTTI
Presidente da Câmara de Vereadores

PUBLIQUE-SE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2025

A Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste - Pr, Inscrita no CNPJ nº 02.232.834/0001-58, com sede administrativa na Rua Concórdia, nº 428, Bairro: Centro, CEP: 85.575-000, na Cidade de São Jorge D'Oeste/Pr, Estado do Paraná, através de sua Presidente, torna público que realizará Processo Administrativo de Dispensa de Licitação, com critério de julgamento MENOR VALOR, nos termos do artigo nº 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme critérios definidos neste edital, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários estabelecidos a seguir:

Data limite para apresentação das propostas e documentação: **14 de Julho de 2025 às 23h59min.**

Endereço eletrônico para envio das propostas e documentação: leandrojacobs@camarasjo.pr.gov.br

Link do Processo de Dispensa de Licitação: https://www.camarasjo.pr.gov.br/home

Objeto: : Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de lavagem completa geral de veículos leves da frota do Poder Legislativo de São Jorge D'Oeste – Pr., de acordo com as especificações constantes do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.
ANEXO II – MODELO - PROPOSTA COMERCIAL.
ANEXO III – DECLARAÇÃO UNIFICADA

Dos recursos orçamentários
As despesas decorrentes desta aquisição estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para exercício de 2025, na classificação abaixo:

DOTAÇÕES					
Órgão	Conta da despesa	Projeto Atividade	Natureza da despesa do empenho	Natureza da despesa do orçamento	Fonte de recursos
01/001	60	01.031.0001.2001	3.3.90.39.19.99 – Outros Serviços de Manutenção e Conservação de Veículos	3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	01

Do valor estimado

3.1. O valor total estimado para contratação será de **R$ 1.176,00** (Um Mil Cento e Setenta e Seis Reais).

Período para envio da documentação de habilitação e proposta de preço/cotação.
A presente **Dispensa de Licitação ficará aberta por um período de 3 (três) dias úteis,** a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados através do **e-mail:** leandrojacobs@camarasjo.pr.gov.br**,** preferencialmente fazendo referência ao **número do processo e o número da dispensa.**

Habilitação
a) **registro comercial**, para empresa individual; b) ato constitutivo, em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores, c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, em caso de Pessoa Jurídica – PJ.
Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas** do Ministério da Fazenda (CNPJ)
Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal**, relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame, em caso de Pessoa Jurídica – PJ.
Certidão negativa ou certidão positiva com efeitos de negativas com as **Fazendas - Federal, Estadual (Dívida ativa estadual, e débitos tributários não inscritos), Municipal,** da sede ou do domicílio da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei.
Certificado de regularidade de débito do **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço** (FGTS).
Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

Demais Documentos de Habilitação
Prova da **inexistência de fato impeditivo** para licitar ou contratar com a Administração Pública, mediante a juntada de pesquisa realizada junto ao **Tribunal de Contas da União, e do Tribunal de Contas do Estado do Paraná**;
Prova do enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte,
nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, se for o caso;
Declaração do pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento e ao cumprimento do disposto do art. 68 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, **sendo tácita quando omitida, conforme Anexo III.**

Proposta de Preço/Cotação
A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no ANEXO II –
MODELO PROPOSTA DE PREÇOS.

5.1.2. Os preços ofertados não poderão exceder os valores estimados para cada item, constantes na proposta de preços, devendo obedecer ao valor estipulado pela administração, mediante pesquisas prévias de preços e valores de mercado.

As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste termo serão desconsideradas julgando- se pela desclassificação.

Do pagamento
O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, sendo contados a partir da data do efetivo envio da nota fiscal-eletrônica no e-mail: administracao@camarasjo.pr.gov.br referente a entrega do objeto contratual, em ordem cronológica e obedecendo a disponibilização financeira de acordo com os repasses.
Para realização dos pagamentos, a licitante vencedora deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação.
Serão retidos na fonte os tributos e contribuições federais determinados na legislação específica da Receita Federal, salvo se a empresa for optante do Simples Nacional e assim o declarar na forma prevista, conforme Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 e suas alterações.

Das disposições gerais
Poderá a CÂMARA DE VEREADORES de São Jorge D'Oeste revogar o presente processo, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.
A CÂMARA DE VEREADORES de São Jorge D'Oeste deverá anular o presente processo, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.
A anulação do procedimento, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.
Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela CÂMARA DE VEREADORES de São Jorge D'Oeste.

São Jorge D'Oeste - Pr, 09 de Julho de 2025.

ROSANE FÁTIMA LOTTI
Presidente da Câmara de Vereadores

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - MODELO – PROPOSTA COMERCIAL

A Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste- Pr.
DISPENSA Nº 04/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de lavagem completa geral de veículos leves da frota do Poder Legislativo de São Jorge D'Oeste – Pr., de acordo com as especificações constantes do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

Adverte-se que a simples apresentação desta Proposta será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação da licitante nesta dispensa.

- IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE:

Razão Social/NOME COMPLETO:
CNPJ Nº.
Inscrição Estadual nº.
Inscrição Municipal nº
Endereço: Bairro:
CEP:
Cidade/Estado: Telefone: ( ) - Fax: ( ) -
Representante legal:
Procurador:

- DADOS BANCÁRIOS:

Banco:
Agência:
Conta Corrente:

III- DADOS DO RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome completo:
Cargo:
CPF nº. RG:
Endereço Residencial Completo:
Telefone: ( )

IV - PROPOSTA DE PREÇOS:

Item	Descrição	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
1	Serviço de lavagem completa geral – veículos leves entende-se como veículo leve (Honda Civic). Entende-se por lavagem completa/geral do veículo, a sua limpeza inferior, externa, interna, secagem e acabamento, utilizando-se de produtos que não danifiquem a pintura do mesmo, bem como a aspiração geral, com equipamento adequado para remoção de sujeiras. Inclui-se nesse processo a lavagem do chassi, Paralamas, embuchamentos, lavagem das entre portas, para-choques, pneus, aros, telas, faróis e bancos, onde for possível o alcance dos pontos desejados.	24	R$ 49,00	R$ 1.176,00

Critério de aceitabilidade: Os valores constantes na tabela representam o preço máximo por item que a Administração está disposta a pagar, tendo por finalidade obter propostas adicionais de eventuais interessados, para seleção da proposta mais vantajosa.

Valor Global da Proposta por extenso:

Prazo de validade da proposta: _____dias, a contar da data de sua apresentação (não inferior a 60 dias).

DECLARO, nos preços propostos estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, tais como: despesas de transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

DECLARO que a empresa participante e vencedora da Licitação é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, de acordo com a Lei nº 14.133/21.

Local e data.
Assinatura do Responsável Legal/CPF e RG Carimbo do CNPJ

ANEXO III

(timbre da empresa)

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

A
Câmara de Vereadores de São Jorge D`Oeste, Estado do Paraná
DISPENSA Nº 04/2025

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado, que:

( ) Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se **enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14**, que no ano calendario vigente não atingiu ou extrapolou os limites estabelecidos no Art. 4º § 2º da Lei Federal 14.133/2021, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento.

*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa e não tenha atingido no ano calendário os limites estabelecidos no Art. 4º § 2º.

Declara, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

Declara, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do inciso III, do artigo § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

Compromete-se a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Declara, estar ciente em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concordo com suas condições, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

Declara que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para perfeita execução bem como para o atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo.

Declara para fins de habilitação Atender todos os requisitos de habilitação previstos em lei e no instrumento convocatório. Inexiste impedimento à minha habilitação.

Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente e este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que o Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:
Telefone: ()

Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo desta Câmara Municipal, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução do **contrato**, referente ao DISPENSA n.º Nº 01/2025 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

..... de 2025.
Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)

Publicado por:
Leandro Pagliari Jacobs
Código Identificador:9CEB707A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO N. 036/2025

DECRETO N.º 036/2025, de 05 de maio de 2025.

A Prefeita Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, usando das atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320/64 e na Lei Municipal nº 927 de 16 de Dezembro de 2024.

D E C R E T A:

Art. 1.º - Fica autorizado a abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento Geral do Exercício corrente do Município de Abatiá, Estado do Paraná, de acordo com a Lei Federal nº 4.320/1964, no valor de R$ 378.870,00 (Trezentos e setenta e oito mil e oitocentos e setenta reais), conforme descrito abaixo:

03	ADMINISTRACAO GERAL	
001	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO	
04.122.0301.2008	MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO	
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
23 | 00000	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES) - ARRECADACAO NA ADMINISTRACAO	10.000,00
03	ADMINISTRACAO GERAL	
001	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO	
28.843.0000.2011	RESGATE DE DIVIDAS FUNDADA E CONTRATUAL	
3.2.90.21.00.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	

36 | 00000	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES) - ARRECADACAO NA ADMINISTRACAO	9.300,00
03	ADMINISTRACAO GERAL	
002	DIVISAO DE PESSOAL	
11.332.0305.2012	ORDENAMENTO DO EMPREGO E DO SALÁRIO	
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
42 | 00000	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES) - ARRECADACAO NA ADMINISTRACAO	63.000,00
03	ADMINISTRACAO GERAL	
003	DIVISAO CONTABIL	
04.123.0307.2013	MANUTENCAO DA DIVISAO CONTABIL	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
311 | 00000	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES) - ARRECADACAO NA ADMINISTRACAO	3.100,00
03	ADMINISTRACAO GERAL	
004	DIVISAO DE FINANCAS	
28.846.0308.2065	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E OUTROS	
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
335 | 00000	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES) - ARRECADACAO NA ADMINISTRACAO	3.500,00
05	SECRETARIA DA SAUDE	
001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0501.2023	ORDENAMENTO DO EMPREGO E SALÁRIO	
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
1115 | 00303	Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%)	1.000,00
05	SECRETARIA DA SAUDE	
001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0502.2024	MANUTENCAO DA SAUDE PUBLICA	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
88 | 00303	Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%)	1.000,00
05	SECRETARIA DA SAUDE	
001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0502.2024	MANUTENCAO DA SAUDE PUBLICA	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
90 | 00303	Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%)	8.000,00
05	SECRETARIA DA SAUDE	
001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0502.2024	MANUTENCAO DA SAUDE PUBLICA	
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	
93 | 00303	Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%)	90.000,00
05	SECRETARIA DA SAUDE	
001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0502.2024	MANUTENCAO DA SAUDE PUBLICA	
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	
93 | 00303	Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%)	33.000,00
05	SECRETARIA DA SAUDE	
001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0502.2024	MANUTENCAO DA SAUDE PUBLICA	
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
102 | 00303	Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%)	6.100,00
05	SECRETARIA DA SAUDE	
001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.305.0507.2030	MANUTENCAO DA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
963 | 00000	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES) - ARRECADACAO NA ADMINISTRACAO	2.000,00
05	SECRETARIA DA SAUDE	
001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.305.0507.2030	MANUTENCAO DA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
138 | 00303	Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%)	7.000,00
06	SECRETARIA DE EDUCACAO CULTURA E ESPORTES	
001	DEPARTAMENTO DE ENSINO	
12.361.0601.2034	MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO FUNDEB	
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
1114 | 00102	Fundeb 40%	1.500,00
06	SECRETARIA DE EDUCACAO CULTURA E ESPORTES	
001	DEPARTAMENTO DE ENSINO	
12.361.0601.2034	MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO FUNDEB	
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
168 | 00102	Fundeb 40%	55.000,00
06	SECRETARIA DE EDUCACAO CULTURA E ESPORTES	
001	DEPARTAMENTO DE ENSINO	
12.361.0601.2036	MANUTENCAO DA EDUCACAO DEMAIS RECURSOS	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
171 | 00104	Demais Impostos Vinculados a Educação Básica	11.000,00
06	SECRETARIA DE EDUCACAO CULTURA E ESPORTES	
001	DEPARTAMENTO DE ENSINO	
12.361.0601.2036	MANUTENCAO DA EDUCACAO DEMAIS RECURSOS	
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE	
180 | 00104	Demais Impostos Vinculados a Educação Básica	17.000,00
06	SECRETARIA DE EDUCACAO CULTURA E ESPORTES	
002	DEPARTAMENTO DE CULTURA	
13.392.0607.2045	INCENTIVO A REALIZACAO DE EVENTOS CULTURAIS	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
323 | 00000	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES) - ARRECADACAO NA ADMINISTRACAO	1.870,00
08	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0805.2052	MANUTENCAO DO FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
269 | 00000	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES) - ARRECADACAO NA ADMINISTRACAO	14.000,00
08	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0808.2053	MANUT DO CENTRO DE REF DA ASSIST SOCIAL CRAS	

3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
271 | 00000	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES) - ARRECADACAO NA ADMINISTRACAO	31.000,00
08	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0808.2053	MANUT DO CENTRO DE REF DA ASSIST SOCIAL CRAS	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
273 | 00000	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES) - ARRECADACAO NA ADMINISTRACAO	4.000,00
08	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0808.2053	MANUT DO CENTRO DE REF DA ASSIST SOCIAL CRAS	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
995 | 00934	BLOCO DE FINANCIAMENTO DE PROTECAO SOCIAL BASICA	6.500,00

Art. 2º – Para dar cobertura aos créditos abertos no artigo anterior, serão indicados os seguintes recursos:
§ 1º - Superávit financeiro apurado em balanço patrimonial de exercícios anteriores na fonte de recurso 303 – Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%), o valor de R$ 97.000,00 (noventa e sete mil reais);

§ 2º - Excesso de arrecadação nas seguintes receitas e fontes de recursos:
I - 1.3.2.1.01.0.1.01.00 – Remuneração de Depósitos Bancários – Principal, nas seguintes fontes:
a – 000 – Recursos ordinários - livres, o valor de R$ 142.770,00 (cento e quarenta e dois mil, setecentos e setenta reais);
b – 303 – Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%), o valor de R$ 5.100,00 (cinco mil e cem reais);
c – 104 - Demais Impostos Vinculados a Educação Básica, o valor de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais); e
d – 934 – Bloco de Financiamento de Proteção Social Básica, o valor de R$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais);

II - 1.1.1.2.53.0.3.00.00 – Impostos sobre transmissão "inter vivos" de bens imóveis e de direitos reais sobre imóveis – dívida ativa, fonte 104 - Demais Impostos Vinculados a Educação Básica, o valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais);
III - 1.7.2.1.51.0.1.00.00 – Cota-Parte do IPVA - Principal, fonte 303 – Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%), o valor de R$ 43.000,00 (quarenta e três mil reais); e
IV - 1.9.2.2.01.1.1.00.00 – Restituição de Convênios - Primárias - Principal, fonte 102 – Fundeb 40%, o valor de R$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais).

§ 3º - Anulação parcial ou total das seguintes dotações:

06	SECRETARIA DE EDUCACAO CULTURA E ESPORTES	
001	DEPARTAMENTO DE ENSINO	
12.361.0601.2034	MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO FUNDEB	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
162 | 00102	Fundeb 40%	1.500,00

Art. 3º – Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir desta data.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, aos 05 dias do mês de maio do ano de 2025.

SÔNIA APARECIDA DE SOUZA CHAVES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Almir Soares Teixeira de Oliveira
Código Identificador:BD682D6C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATOS DE CONTRATOS

Nº CONTRATO	MOD.	Nº LICITAÇÃO	OBJETO DA CONTRATAÇÃO	DATA ASSINATURA	VIGÊNCIA	VALOR	CONTRATADA
51/2025	PE	32/2025	AQUISIÇÃO DE EPI`S E UTENSÍLIOS DE COZINHA PARA ATENDIMENTO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS	08/07/2025	06 MESES	R$ 1.760,72	ALS UNIFORMES PROFISSIONAIS LTDA CNPJ 43.496.899/0001-98
52/2025	PE	32/2025	AQUISIÇÃO DE EPI`S E UTENSÍLIOS DE COZINHA PARA ATENDIMENTO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS	08/07/2025	06 MESES	R$ 3.604,50	AMENA CLIMATIZAÇÃO LTDA CNPJ 46.368.367/0001-63
53/2025	PE	32/2025	AQUISIÇÃO DE EPI`S E UTENSÍLIOS DE COZINHA PARA ATENDIMENTO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS	08/07/2025	06 MESES	R$ 2.547,00	CAPTIVE IND E COM LTDA CNPJ 42.868.813/0001-48
54/2025	PE	32/2025	AQUISIÇÃO DE EPI`S E UTENSÍLIOS DE COZINHA PARA ATENDIMENTO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS	08/07/2025	06 MESES	R$ 5.527,20	COMERCIO ATACADISTA ILHA BELA DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ 29.322.621/0001-73
55/2025	PE	32/2025	AQUISIÇÃO DE EPI`S E UTENSÍLIOS DE COZINHA PARA ATENDIMENTO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS	08/07/2025	06 MESES	R$ 6.042,72	PAPELARIA SÃO BENTO LTDA CNPJ 07.634.816/0001-16

Publicado por:
Cristina Pires Pereira Nascimento
Código Identificador:372EDC66

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

SECRETARIA DA FAZENDA
DECRETO N 76 2025

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARE
C.N.P.J.: 76.105.659/0001-74
Município: ALMIRANTE TAMANDARÉ
DECRETO N° 76/2025 de 5 de Junho de 2025.

Ementa: Abre Abertura de crédito adicional suplementar e das outras providências.

O Prefeito Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2495/2024 de 20 de Dezembro de 2024.
D E C R E T A:
Art. 1° Fica aberto no corrente Exercício o Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 8.332.020,00 (oito milhões e trezentos e trinta e dois mil e vinte reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

02 - SECRETARIA DE GABINETE	
02.001 - GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0007.2002 - Manutenção do Gabinete do Prefeito e Vice Prefeito	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0000)	15.000,00
3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA - (Grupo/Fonte 0000)	4.000,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000)	40.000,00
06 - SECR. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA	
06.001 - DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA	
04.122.0004.1001 - Modernização da Estrutura Administrativa	
4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - (Grupo/Fonte 0000)	5.740,00
04.122.0004.2014 - Departamento de Licitação	
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000)	10.000,00
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	
07.001 - DEPARTAMENTO DE FAZENDA	
04.122.0004.2020 - Encargos com Restituição	
3.3.90.93 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - (Grupo/Fonte 0000)	18.000,00
04.123.0003.2021 - Serviços de Administração Financeira	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0000)	15.000,00
3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA - (Grupo/Fonte 0000)	2.000,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA ESTRUTURA	
08.001 - DEPTO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA	
04.122.0004.2023 - Manutenção da Secretaria de Obras e Infraestrutura	
3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA - (Grupo/Fonte 0000)	2.500,00
04.122.0004.2024 - Construção e Manutenção de Proprios Municipais	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0000)	5.000,00
15.451.0032.2025 - Manutenção de Vias Urbanas	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0000)	535.000,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0015.2032 - Atenção Primaria em Saúde PAB	
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0002)	215.000,00
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0303)	35.000,00
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0494)	98.000,00
10.301.0015.2046 - Serviço de Saúde Publica	
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0002)	1.335.000,00
3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA - (Grupo/Fonte 0303)	72.000,00
10.305.0016.2044 - Programa Agente de Endemias	
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0051)	81.000,00
10 - SECR. MUN. DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
10.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0010.2049 - Coordenação do Serviço Social	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0000)	30.000,00
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0940)	540,00
3.3.90.33 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO - (Grupo/Fonte 0000)	50.000,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000)	70.000,00
08.244.0010.2054 - Manutenção do CREAS	
3.3.50.43 - SUBVENÇÕES SOCIAIS - (Grupo/Fonte 0000)	138.000,00
27.812.0034.2083 - Manutenção das Ações com a Juventude	
3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA - (Grupo/Fonte 0000)	11.700,00
10.002 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
08.243.0013.6002 - Manutenção das Atividades da Casa de Passagem	
4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - (Grupo/Fonte 0980)	14.900,00
08.243.0013.6003 - Manutenção do Centro Estrelar	
3.3.50.43 - SUBVENÇÕES SOCIAIS - (Grupo/Fonte 0000)	33.000,00
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
11.001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
12.306.0018.6011 - Programa de Alimentação Escolar- PNAE - Ens. Fundamental	
3.3.90.32 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT - (Grupo/Fonte 0000)	560.700,00
12.361.0018.6016 - Manutenção do Ensino Fundamental	
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0103)	715.000,00
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0104)	1.250.000,00
12.361.0018.6019 - Manutenção do Departamento de Educação	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0000)	1.500,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000)	1.500,00
12.361.0021.6014 - Manutenção do Transporte Escolar	
3.3.90.33 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO - (Grupo/Fonte 0104)	1.001.600,00
12.365.0019.6006 - Folha de Pagamento Centro de Educação Infantil - Creche Fundeb	
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0101)	630.000,00

12.365.0019.6017 - Manutenção dos Centros de Educação Infantil - Creche	
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0103)	509.000,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0104)	70.000,00
12.367.0020.6005 - Folha de Pagamento Educação Especial - Fundeb	
3.1.91.13 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 0102)	40.000,00
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
12.001 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
27.812.0034.2081 - Manutenção das Atividades Esportivas	
3.1.91.13 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 0000)	40.000,00
13 - SEC MUN DE AGRIC. A ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE	
13.001 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	
20.605.0030.2087 - Manutenção do Armazém da Família	
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000)	12.000,00
20.606.0030.2084 - Manutenção da Agricultura e do Abastecimento	
3.3.90.32 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT - (Grupo/Fonte 0000)	16.340,00
3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA - (Grupo/Fonte 0000)	35.000,00
13.002 - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	
18.541.0027.2088 - Manutenção dos Serviços de Meio Ambiente	
3.1.90.16 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0000)	10.000,00
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0000)	15.000,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000)	300.000,00
16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO	
16.001 - DEPARTAMENTO DE URBANISMO	
15.452.0025.2097 - Manutenção do Departamento de Urbanismo	
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000)	5.000,00
17 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA	
17.001 - DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA	
04.122.0004.2103 - Manutenção do Departamento Segurança Publica e Cidadania	
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000)	45.000,00
18 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO	
18.001 - DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO	
04.122.0004.2096 - Manutenção do Departamento de Planejamento	
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000)	5.000,00
23 - SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA E TURISMO	
23.001 - DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO	
13.392.0023.2080 - Manutenção das Atividades Culturais	
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0000)	220.000,00
3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA - (Grupo/Fonte 0000)	8.000,00
24 - SECRETARIA MUN. DO TRABALHO QUALIFICAÇÃO E RENDA	
24.001 - DEPARTAMENTO DO TRABALHO QUALIFICAÇÃO E RENDA	
11.334.0017.2094 - Programa de Desenvolvimento do Trabalho	
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000)	5.000,00

Art. 2° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - SECRETARIA DE GABINETE	
02.001 - GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0007.2002 - Manutenção do Gabinete do Prefeito e Vice Prefeito	
3.1.90.96 - RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO - (Grupo/Fonte 0000)	109.000,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS	
05.001 - DEPTO DE RECURSOS HUMANOS	
04.122.0004.2008 - Serviço de Recursos Humanos	
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000)	15.000,00
06 - SECR. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA	
06.001 - DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA	
04.122.0004.2013 - Manutenção do Departamento de Administração	
3.1.90.92 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - (Grupo/Fonte 0000)	85.700,00
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0000)	115.740,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000)	83.340,00
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	
07.001 - DEPARTAMENTO DE FAZENDA	
04.123.0003.2021 - Serviços de Administração Financeira	
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000)	35.000,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA ESTRUTURA	
08.001 - DEPTO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA	
04.122.0004.2023 - Manutenção da Secretaria de Obras e Infraestrutura	
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000)	2.500,00
15.451.0032.2025 - Manutenção de Vias Urbanas	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0002)	1.335.000,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000)	270.000,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0002)	215.000,00
26.782.0005.2031 - Manutenção de Oficina Mecanica	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0000)	50.000,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000)	40.000,00
26.785.0005.2030 - Aquisição e Manutenção de Equipamentos Pesados Rodoviários	
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000)	105.000,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0015.1005 - Construção Ampliação e Reforma de Unidades de Saúde	
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000)	50.000,00
4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES - (Grupo/Fonte 0000)	50.000,00
10.301.0015.2032 - Atenção Primaria em Saúde PAB	
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0494)	17.000,00
10.301.0015.2033 - Programa Saúde da Familia	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0494)	16.000,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000)	110.000,00
10.301.0015.2046 - Serviço de Saúde Publica	

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000)	535.000,00
10.301.0015.2047 - Manutenção do Posto 24 horas	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0000)	65.000,00
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0303)	107.000,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0494)	65.000,00
10.301.0016.2034 - Programa de Agente Comunitario de Saúde	
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0051)	41.000,00
3.1.91.13 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 0051)	40.000,00
10 - SECR. MUN. DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
10.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0010.2054 - Manutenção do CREAS	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0980)	14.900,00
08.244.0010.2055 - Programa Bolsa Família	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0940)	540,00
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
11.001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
12.361.0018.5002 - Construção Ampliação e Reforma de Unidades Escolares	
4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES - (Grupo/Fonte 0104)	250.000,00
12.361.0018.6019 - Manutenção do Departamento de Educação	
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0104)	500.000,00
3.3.90.33 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO - (Grupo/Fonte 0104)	50.000,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0104)	500.000,00
12.361.0021.6014 - Manutenção do Transporte Escolar	
3.3.90.33 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO - (Grupo/Fonte 0102)	40.000,00
12.365.0019.5001 - Construção/Ampliação e Reforma de Centros de Educação Infantil	
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0104)	1.001.600,00
12.365.0019.6007 - Folha de Pagamento Centro de Educação Infantil - Pré Escola- Fundeb	
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0101)	630.000,00
12.365.0019.6017 - Manutenção dos Centros de Educação Infantil - Creche	
3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA - (Grupo/Fonte 0000)	3.000,00
12.365.0019.6018 - Manutenção dos Centros de Educação Infantil - Pré Escola	
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0103)	1.224.000,00
12.366.0018.2078 - Manutenção de Ensino de Jovens e Adultos	
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0104)	20.000,00
18 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO	
18.001 - DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO	
15.451.0026.1003 - Almirante Tamandaré em Obras	
4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES - (Grupo/Fonte 0000)	540.700,00

Art. 3° Este decreto entra em vigor nesta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, em 5 de Junho de 2025.

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Henrique Agner
Código Identificador:A98F7876

SECRETARIA DA FAZENDA
DECRETO N 77 2025

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARE
C.N.P.J.: 76.105.659/0001-74
Município: ALMIRANTE TAMANDARÉ
DECRETO N° 77/2025 de 5 de Junho de 2025.

Ementa: Abre Abertura de crédito adicional suplementar e das outras providências.

O Prefeito Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2495/2024 de 20 de Dezembro de 2024.
D E C R E T A:
Art. 1° Fica aberto no corrente Exercício o Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 1.509.852,17 (um milhão e quinhentos e nove mil e oitocentos e cinquenta e dois reais e dezessete centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA ESTRUTURA	
08.001 - DEPTO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA	
15.452.0032.2027 - Manutenção de Ruas e Avenidas Royalties, Cide	
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0504)	304.260,17
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0015.2032 - Atenção Primaria em Saúde PAB	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0494)	5.884,73
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0352)	8.746,01
10.301.0015.2037 - Atenção Primaria da Saúde Estadual	
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0343)	8.201,60
10.301.0016.2034 - Programa de Agente Comunitario de Saúde	
3.1.90.13 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 0051)	20.000,00
10.305.0016.2044 - Programa Agente de Endemias	
3.1.90.13 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 0051)	20.000,00
10 - SECR. MUN. DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
10.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	

08.244.0010.2049 - Coordenação do Serviço Social	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0940)	3.580,84
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0941)	2.149,05
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0934)	13.829,53
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0941)	6.738,11
4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - (Grupo/Fonte 0953)	1.555,54
10.002 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
08.243.0013.6002 - Manutenção das Atividades da Casa de Passagem	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0960)	2.023,78
3.3.90.32 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT - (Grupo/Fonte 0960)	8.780,00
08.243.0013.6003 - Manutenção do Centro Estrelar	
3.3.90.32 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT - (Grupo/Fonte 0832)	9.622,26
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
11.001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
12.306.0018.6011 - Programa de Alimentação Escolar- PNAE - Ens. Fundamental	
3.3.90.32 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT - (Grupo/Fonte 0107)	696.300,00
12.306.0019.6013 - Programa de Alimentação Escolar- PNAE - Edu. Infantil Pré Escola	
3.3.90.32 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT - (Grupo/Fonte 0107)	102.309,72
12.361.0018.6016 - Manutenção do Ensino Fundamental	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0104)	28.184,01
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0044)	3.200,00
4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - (Grupo/Fonte 0044)	35.560,00
12.365.0019.6017 - Manutenção dos Centros de Educação Infantil - Creche	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0104)	19.687,48
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
12.001 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
27.812.0034.2082 - Manutenção das Atividades de Lazer	
4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES - (Grupo/Fonte 0618)	39.520,00
13 - SEC MUN DE AGRIC. A ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE	
13.002 - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	
18.541.0027.2091 - Manutenção do Fundo Municipal de Meio Ambiente	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0510)	25.124,84
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0510)	6.088,50
18 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO	
18.001 - DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO	
15.451.0026.1003 - Almirante Tamandaré em Obras	
4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES - (Grupo/Fonte 0618)	138.506,00

Art. 2° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente do excesso de arrecadação:

Excesso de Arrecadação	40.000,00

Art. 3° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente do superavit:

GRUPO/FONTE 0104	47.871,49
GRUPO/FONTE 0107	798.609,72
GRUPO/FONTE 0343	8.201,60
GRUPO/FONTE 0352	8.746,01
GRUPO/FONTE 0494	5.884,73
GRUPO/FONTE 0504	304.260,17
GRUPO/FONTE 0510	31.213,34
GRUPO/FONTE 0618	178.026,00
GRUPO/FONTE 0832	9.622,26
GRUPO/FONTE 0934	13.829,53
GRUPO/FONTE 0940	3.580,84
GRUPO/FONTE 0941	8.887,16
GRUPO/FONTE 0953	1.555,54
GRUPO/FONTE 0960	10.803,78
GRUPO/FONTE 0044	38.760,00

Art. 4° Este decreto entra em vigor nesta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, em 5 de Junho de 2025.

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Henrique Agner
Código Identificador:06B42ADA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

LICITAÇÃO
EDITAL DE HABILITADOS Nº 01 - CREDENCIAMENTO 04/2025

EDITAL DE HABILITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº 11/2025
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2025
(Processo Administrativo nº 086/2025)

A comissão de contratação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital do CHAMAMENTO PÚBLICO nº 004/2025, dos interessados do dia 07/07/2025, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, foi habilitada os seguintes interessados, com seus devidos itens:

Nº	EMPRESA	CNPJ	ITENS
1	CLINICA MEDICA ALAN M. VOLPATO LTDA	37.728.116/0001-51	1, 2, 3 E 4
2	E.F GIOVINE CLÍNICA MÉDICA LTDA	19.873.292/0001-03	2 E 3
3	APEX SAÚDE INTELIGENTE E SERVIÇOS LTDA,	29.276.398/0001-75	1, 2, 3 E 4
4	ARES GESTÃO EM SAÚDE LTDA	44.889.935/0001-46	TODOS
5	SOCIEDADE PARANAENSE DE MEDICINA LTDA	46.602.691/0001-02	1, 2, 3 E 4
6	DAMASCENO SER. MÉDICOS E HOSP. LTDA,	35.740.942/0001-90	1, 2, 3 E 4
7	G. FERNANDES GIOVINE SERVIÇOS MÉDICOS	29.807.991/0001-09	1, 2 E 3

E os inabilitados:

Nº	EMPRESA	CNPJ	MOTIVO
1	M.E. SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	50.811.257/0001-00	O mesmo não apresentou COMPROVAÇÃO DE EXPERIENCIA DA EMPRESA, conforme item 8.13 do termo de referência, e apresentou a CERTIDÃO DE FALÊNCIA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL item 8.23, não sendo da sede da empresa, apresentando da cidade de CURITIBA, e a empresa é sediada na cidade de PARANAVAÍ. Ficando assim inabilitado.
2	SMALLMED SERVIÇOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	33.108.276/0001-47	O mesmo não apresentou COMPROVAÇÃO DE EXPERIENCIA DOS PROFISSIONAIS RELACIONADOS, conforme item 8.23 do termo de referência, somente contratos com os profissionais que não dão 1 (um) ano de experiencia. Ficando assim inabilitado.
3	EQUIPE GESTÃO EM SAÚDE LTDA	46.602.691/0001-02	A empresa apresentou e-mail com mais de um arquivo. Conforme dito no edital em seu item "*3.1.2.1. Na forma do item 3.1.1, o envio da carta de interesse poderá ser realizado por e-mail, devendo o documento ser apresentado em um único arquivo. O não cumprimento desse requisito poderá resultar na inabilitação do interessado"*. Ficando assim inabilitado.
4	FAR MEDICINA	54.157.713/0001-92	O mesmo não apresentou COMPROVAÇÃO DE EXPERIENCIA DA EMPRESA, conforme item 8.13 do termo de referência, e item 8.22, BALANÇO PATRIMONIAL, incompleto, apesar da abertura da empresa constar no ano de 2024, o balanço do ano de 2024 encerrou-se no último mês de junho de 2025. ou seja, deveria estar completo. Ficando assim inabilitado.
5	MED NEWS GESTÃO E SAÚDE S/A	32.810.983/0001-18	A empresa apresentou e-mail com mais de um arquivo. Conforme dito no edital em seu item "*3.1.2.1. Na forma do item 3.1.1, o envio da carta de interesse poderá ser realizado por e-mail, devendo o documento ser apresentado em um único arquivo. O não cumprimento desse requisito poderá resultar na inabilitação do interessado"*. Ficando assim inabilitado.

Comunicamos, que dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas conforme o item "*9.2.1. A manifestação da intenção de recorrer deverá ser feita em até 24h (vinte e quatro horas) a partir da publicação do resultado, sob pena de preclusão"*, contados da data deste edital, a comissão de contratação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

A desclassificação ou inabilitação do interessado no credenciamento não impede a apresentação de nova carta de interesse, desde que observadas as condições previstas no edital, enquanto o credenciamento permanecer aberto.
Amaporã, 09 de julho de 2025.

GUSTTAVO LUCAS DE SOUZA –
Agente de Contratação

___
CLEYTON DIAS ROCHA

_____
ANA PAULA DAS VIRGENS GUIMARÃES

_____
FRANCISCO CÂNDIDO

Publicado por:
Gusttavo Lucas de Souza
Código Identificador:39248F57

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 189/2025 ID 3488 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 189/2025 ID 3488

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 088/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2025

DAS PARTES:
Contratante: Município de Amaporã, inscrito no CNPJ sob nº 75.475.038/0001-10.
Contratado: ALFA TACÓGRAFOS LTDA, inscrito no CNPJ nº 27.137.463/0001-56.

DO OBJETO: **Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Conserto, Manutenção e Substituição de Velocímetros e de Tacógrafos e Regularização junto ao Inmetro, com reposição de peças e utilização de mão de obra, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Saúde**, conforme segue abaixo:

SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇAO DE TACOGRAFOS
SETOR : EDUCAÇAO
Veículo BCD6H26

QTD.	UN.	ESPECIFICAÇÃO	Unit.	Total
1	SERV	CERTIFICAÇAO DE TACOGRAFO INCLUSO ENSAIO /SELAGEM/ TAXA	635,09	635,09
1	SERV	PROGRAMAÇÃO	130,00	130,00
2	PÇ	BOBINA PARA TACOGRAFO	45,00	90,00
				855,09
Veículo BDD4J18				
QTD.	**UN.**	**ESPECIFICAÇÃO**	**Unit.**	**Total**
1	SERV	CERTIFICAÇAO DE TACOGRAFO INCLUSO ENSAIO /SELAGEM/ TAXA	635,09	635,09
1	SERV	PROGRAMAÇÃO	130,00	130,00
2	PÇ	BOBINA PARA TACOGRAFO	45,00	90,00
				855,09
Veículo AYK6C21				
QTD.	**UN.**	**ESPECIFICAÇÃO**	**Unit.**	**Total**
1	SERV	CERTIFICAÇAO DE TACOGRAFO INCLUSO ENSAIO /SELAGEM/ TAXA	635,09	635,09
1	SERV	PROGRAMAÇÃO	130,00	130,00
1	PÇ	GAVETA COMPLETA	525,00	525,00
1	PÇ	MOLDURA DO TCO	230,00	230,00
4	PÇ	DISCO DE TACOGRAFO	45,00	180,00
				1.700,09
Veículo AYO3D89				
QTD.	**UN.**	**ESPECIFICAÇÃO**	**Unit.**	**Total**
1	SERV	CERTIFICAÇAO DE TACOGRAFO INCLUSO ENSAIO /SELAGEM/ TAXA	635,09	635,09
1	SERV	PROGRAMAÇÃO	130,00	130,00
1	PÇ	PLATINHA COMPLETA	380,00	380,00
4	PÇ	DISCO DE TACOGRAFO	4500	180,00
				1.325,09
Veículo ARR4J58				
QTD.	**UN.**	**ESPECIFICAÇÃO**	**Unit.**	**Total**
1	SERV	CERTIFICAÇAO DE TACOGRAFO INCLUSO ENSAIO /SELAGEM/ TAXA	635,09	635,09
1	SERV	PROGRAMAÇÃO	130,00	130,00
1	PÇ	EIXO DE TRANSIÇAO	160,0	160,00
1	PÇ	SENSOR DE VELOCIDADE	650,00	650,00
1	PÇ	JOGO DE AGULHA	235,00	235,00
4	PÇ	DISCO DE TACOGRAFO	45,00	180,00
				1.990,09
Veículo BDB7J97				
QTD.	**UN.**	**ESPECIFICAÇÃO**	**Unit.**	**Total**
1	SERV	CERTIFICAÇAO DE TACOGRAFO INCLUSO ENSAIO /SELAGEM/ TAXA	635,09	635,09
1	SERV	PROGRAMAÇÃO	130,00	130,00
1	PÇ	ROLETE DE IMPRESSORA	285,00	285,00
2	PÇ	BOBINA PARA TACOGRAFO	45,00	90,00
				1.140,09
Veículo ARR4J55				
QTD.	**UN.**	**ESPECIFICAÇÃO**	**Unit.**	**Total**
1	SERV	CERTIFICAÇAO DE TACOGRAFO INCLUSO ENSAIO /SELAGEM/ TAXA	635,09	635,09
1	SERV	PROGRAMAÇÃO	130,00	130,00
1	PÇ	EIXO DE TRANSIÇAO	160,00	160,00
1	PÇ	SENSOR DE VELOCIDADE	650,00	650,00
4	PÇ	DISCO DE TACOGRAFO	45,00	180,00
				1.755,09
Veículo AUY1H02				
QTD.	**UN.**	**ESPECIFICAÇÃO**	**Unit.**	**Total**
1	SERV	CERTIFICAÇAO DE TACOGRAFO INCLUSO ENSAIO /SELAGEM/ TAXA	635,09	635,09
1	SERV	PROGRAMAÇÃO	130,00	130,00
1	PÇ	MOTOR DO KM	390,00	390,00
1	PÇ	*PLACA DO TCO*	720,00	720,0
4	PÇ	DISCO DE TACOGRAFO	45,00	180,00
				2.055,09
Veículo AXS9F31				
QTD.	**UN.**	**ESPECIFICAÇÃO**	**Unit.**	**Total**
1	SERV	CERTIFICAÇAO DE TACOGRAFO INCLUSO ENSAIO /SELAGEM/ TAXA	635,09	635,09
1	SERV	PROGRAMAÇÃO	130,00	130,00
1	PÇ	GAVETA DO TCO	460,00	460,00
4	PÇ	DISCO DE TACOGRAFO	45,00	180,0
				1.405,09

DO VALOR:
O valor máximo para contratação do objeto da presente licitação é de **R$ 13.080,81 (Treze mil oitenta reais e oitenta e um centavos).**

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
O pagamento decorrente da contratação do objeto será efetuado à conta dos recursos próprios da dotação orçamentária 2025:

08001123610013204933903000000 - Material de Consumo
08003123650013204933903000000 - Material de Consumo
08001123610013204933903900000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
08003123650013204933903900000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

E dotações que vierem a substituir no exercício subsequente.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
O Município de Amaporã efetuará o pagamento em até 15 (quinze) dias após recebimento da respectiva Nota Fiscal/Fatura, no setor competente, e conferência da mesma. O pagamento será efetuado em parcela única.

DA VALIDADE:
O prazo de vigência do presente contrato é de12 meses.

Amaporã/PR, 09 de julho de 2025.

Município De Amaporã
MARCOS MARIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Gomes Dos Santos
Código Identificador:7E454983

TESOURARIA
RELATÓRIO RECEBIMENTO DE RECURSOS FEDERAIS REF. O MÊS DE JUNHO/2025

NOTIFICAÇÃO Nº 07/2025 - Mês: JUNHO/2025.
Dando cumprimento às disposições da Lei Federal nº 9.452 de 20 de Março de 1997 notificamos, o Legislativo, os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores, as Entidades Empresariais e Munícipes, dos recebimentos dos seguintes Recursos Federais e Estaduais, Referente o mês de JUNHO/2025.

DATA	GRUPO DE RECURSOS	VALOR EM R$
13/06/2025	FMS - Custeio SUS (Unificação dos Blocos) AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	R$ 39.468,00
13/06/2025	FMS - Custeio SUS (Unificação dos Blocos) SAÚDE BUCAL	R$ 23.785,63
17/06/2025	FMS - Custeio SUS (Unificação dos Blocos)INCENTIVO FINANCEIRO DA APS-EQUIPE SF/ESF e Equipes Atenção	R$ 27.227,00
10/06/2025	FMS - Custeio SUS (Unificação dos Blocos) VIGILÂNCIA EM SAÚDE-AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS	R$ 9.108,00
<><>	FMS - Custeio SUS (Unificação dos Blocos) VIGILÂNCIA EM SAÚDE-Prevenção e Controle DST/AIDS/Hepatites	R$ 0,00
10/06/2025	FMS - Custeio SUS (Unificação dos Blocos) VIGILÂNCIA EM SAÚDE - DESPESAS DIVERSAS	R$ 1.055,33
17/06/2025	FMS - Custeio SUS (Unificação dos Blocos) VIGILÂNCIA EM SAÚDE - INCENTIVO VIGILÂNCIA SANITÁRIA	R$ 1.000,00
13/06/2025	FMS - Custeio SUS (Unificação dos Blocos)INCENTIVO FINANCEIRO DA APS-Per capita de Base Populacional	R$ 2.348,27
<><>	UAPSF - Unidade de Atenção Primária Saúde da Família - APSUS	R$ 0,00
02/06/2025	FMS - Piso Salarial dos Profissionais de Enfermagem (Dupla Gestão)	R$ 24.531,65
20/06/2025	Salário Educação	R$ 27.130,57
04 e 05/06/2025	PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR- PNAE MERENDA	R$ 12.388,75
<><>	Programa Nacional de Atenção a Transporte Escolar - PNATE	R$ 0,00
16/06/2025	Programa Estadual de Transporte Escolar - PETE	R$ 9.896,36
<><>	CIDE	R$ 0,00
<><>	FMAS - BLOCO PSB FNAS	R$ 0,00
24/06/2025	FMAS - BLOCO GBF FNAS	R$ 4.110,00
<><>	FMAS - PAS PISO ÚNICO -DELIBERAÇÃO 029/2023 - CEAS/PR	R$ 0,00
20/06/2025	FMDCA- GARANTIA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	R$ 360.000,00
TOTAL:		**R$ 542.049,56**

AMAPORÃ, 09 DE JULHO DE 2025

MARCOS MARIN
Prefeito Municipal

NEIDE BILAC COSTA SABATINI
Tesoureira

Publicado por:
Neide Bilac Costa Sabatini
Código Identificador:3CFAF616

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE CONVOCAÇÃO DO QUARTO COLOCADO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 223/2024

Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE CONSUMO MÉDICO, ATENDENDO À SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.**

O Município de Andirá/PR, através de sua Pregoeira, torna público aos interessados, em especial aos participantes do **Pregão Eletrônico 066/2024**, a convocação do quarto colocado, tendo em vista que a empresa vencedora do seguinte lote:

*** LOTE 15:** ÁLCOOL ETÍLICO, TIPO HIDRATADO, TEOR ALCOÓLICO 70%, APRESENTAÇÃO LÍQUIDA - 1000 ML

A empresa **SUPERMEDCOMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA** solicitou a rescisão amigável do item.

Sendo assim, conforme orientação da Procuradoria Municipal, o licitante remanescente, na ordem de classificação, **CURAMED - PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, já devidamente habilitada e classificada em **QUARTO lugar** no **LOTE 15**, para que no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, manifeste interesse de contratar o lote. A contratação se dará nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, conforme os preços registrados em ata.

Lote	Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
15	1	ÁLCOOL ETÍLICO, TIPO HIDRATADO, TEOR	ARAUCARIA	UNID	1.950	R$ 5,14	R$ 10.023,00

		ALCOÓLICO 70%, APRESENTAÇÃO LÍQUIDA - 1000 ML					

Caso não aceite será convocado(a) o(a) quinto(a) classificado(a) e assim sucessivamente até a conclusão do processo.

Andirá/PR, 10 de julho de 2025.

STÉPHANIE DOS SANTOS PAPINI SOUZA
Pregoeira
Portaria n° 18.874/2025

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:C71E5E28

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 87/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 87/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 16/2025
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ, PARANÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na cidade de Barra do Jacaré, Paraná, sito à rua Rui Barbosa, N.º 96, CNPJ N.º 76.407.568/0001-93. **CONTRATADA:** AGUIA DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob N.º 52.423.265/0001-04, com sede na Rua XV de Fevereira, n.º 213-B, Bairro Centro, Cornélio Procópio–PR, CEP: 86.300-000.
Objeto - AQUISIÇÃO DE FRUTAS, VERDURAS E LEGUMES.
Conforme a estimativa gasto, o valor total da Ata de Registro de Preços é de **R$ 58.331,85** (cinquenta e oito mil e trezentos e trinta e um reais e oitenta e cinco centavos).

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2025	2880	05.001.10.301.0005.2033	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2890	05.001.10.301.0005.2033	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3890	06.001.08.243.0006.6048	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	4270	06.001.08.244.0006.2053	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	5200	07.001.20.606.0007.2068	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	7260	09.001.12.361.0012.2098	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	7270	09.001.12.361.0012.2098	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	7710	09.001.12.361.0012.2101	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	8050	09.001.12.365.0012.2105	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	8060	09.001.12.365.0012.2105	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	8470	10.001.13.392.0013.2111	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	8990	10.002.27.812.0013.2119	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	9080	10.002.27.812.0013.2120	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

Fiscal, Ana Julia Raganhon Aguiar; Gestor, José Amarildo de Freitas Aguiar.
As partes elegem o Foro da Comarca de **Andirá, Estado do Paraná**, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências, que poderão advir da presente Ata de Registro de Preços.
Barra do Jacaré-PR, 9 de julho de 2025.

LUIZ FABIANO ZANATTA
Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

José Amarildo de Freitas Aguiar	**Ana Julia Raganhon Aguiar**
Secretário de Assistência Social	Ass. Administrativo

Publicado por:
Maria Eduarda Cavalcante
Código Identificador:C6DEBB94

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
9º ADITIVO AO CONTRATO Nº 127-2023

9º ADITIVO AO CONTRATO Nº 127-2023

9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 127-2023, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE E A EMPRESA BOA VENTURA TRANSPORTE ESCOLAR LTDA

O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, inscrito no CNPJ nº 01.612.906/0001-20, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, NESTOR KENEAR, portador do CPF n.º 436.314.289-87, residente e domiciliado neste Município e a empresa BOA VENTURA TRANSPORTE ESCOLAR LTDA, pessoa jurídica de direito privado,

inscrita no CNPJ sob nº 07.418.378/0001-59, sita na ROD. PR 466, KM 51, S/N SITIO - CEP: 85225000 - BAIRRO: LINHA SITIO - Boa Ventura de São Roque/PR, representado neste ato pelo (a) Sr. (a) JOÃO GALVÃO DOS ANJOS, portador (a) do Cpf sob nº015.840.799-75, domiciliada na ROD PR 466 KM 51, 00 - CEP: 85225000 - BAIRRO: LINHA SITIO - Boa Ventura de São Roque/PR, doravante denominada CONTRATADA, o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme contrato firmado no dia 02/10/2023, altera-se a **Cláusula Segunda – Valor Contratual**, acrescentando o valor de 9.960,00 (Nove mil, novecentos e sessenta reais) sendo este o valor referente a linha 06, conforme a tabela abaixo.

ITENS							
Lote	Item	Cód.	Descrição	Unid.	Quant.	Preço unit.	Total
24	1	24993	4971 LINHA 6 Unidade de medida: KM TARDE: PONTO DE PARTIDA SÍTIO SÃO SEBASTIÃO 11:50/PROP. LUIZ SCHON 12:00/ PROP. DO ELIZEU 12:10/PROP. LEONILSON 12:20/PROP. DO JOSÉ OLIVEIRA/12:30 PROP. DO FLAVIO SILVERIO 12:40/ PROP. VILSON/PROP. EDILSON 12:50/ESCOLA JOÃO PESSOA 13:00 RETORNO ESCOLA JOÃO PESSOA 17:00/ / PROP. VILSON/PROP. EDILSON 17:10 PROP. DO FLAVIO SILVERIO 17:20	KM	1.660	6,00	9.960,00
TOTAL							9.960,00

CLÁUSULA SEGUNDA - RECURSO FINANCEIRO
As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão por conta do orçamento geral vigente:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2910	05.001.12.782.0523.2042	0	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
2920	05.001.12.782.0523.2042	103	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
2930	05.001.12.782.0523.2042	104	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
2940	05.001.12.782.0523.2042	107	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
2950	05.001.12.782.0523.2042	161	3.3.90.33.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.
E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, 09/07/2025.

Contratante	Contratado
NESTOR KENEAR	***JOÃO GALVÃO DOS ANJOS***
Prefeito Municipal	Representante

TESTEMUNHAS:

_____

_____

Publicado por:
Ana Gabrieli Pires da Silva
Código Identificador:B8F054F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 218/2025

PORTARIA Nº 218/2025

O SENHOR NESTOR KENEAR, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:
PROGREDIR: Os Servidores abaixo relacionados, conforme Lei Municipal nº 307/2006 de 19 de dezembro de 2006.
LISTA COM NOMES DOS SERVIDORES QUE ELEVARÃO DE NÍVEL NO MÊS DE JUNHO DE 2025:

MATRICULA	SERVIDORES	DE NÍVEL	PARA NÍVEL
274-1	ABEGAIL APARECIDA B. KRUGER	U 29	**U 30**
181-1	ADELINA MOREIRA BATISTA	U 29	**U 30**
236-1	LUCIA APARECIDA NUNES	U 12	**U 13**
269-1	MIRIAN ANDRADE	V 46	**V 47**
185-1	NERLY APARECIDA HULLER	U 12	**U 13**
180-1	ORVALDIR OLIVEIRA BAHLS	U 12	**U 13**
160-1	ROSEMARIA CORDEIRO DE MIRANDA	U 29	**U 30**
134-1	VALDORI QUEIROZ DE OLIVEIRA	H 48	**H 49**
918-1	ZENILDA MARIA BIANKI	U 40	**U 41**

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação, com efeito a contar em 30/06/2025.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 08 de Julho de 2025.

NESTOR KENEAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tanatã Rosendo de Almeida
Código Identificador:8FB12A80

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO 147/2025

DECRETO N.º 147/2025

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial junto ao orçamento do Município de Boa Ventura De São Roque, para o Exercício de 2025 no total de R$ 2.662.959,53(dois milhões seiscentos e sessenta e dois mil novecentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e três centavos).

O Prefeito Municipal de Boa Ventura de São Roque, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e em conformidade com as disposições da Lei Federal n.º 4.320/64 combinados com a Lei Municipal n.º 1.293/2025 resolve:

DECRETAR

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Adicional Especial junto ao orçamento do Município de Boa Ventura de São Roque para o exercício de 2025, na importância de R$ 2.662.959,53(dois milhões seiscentos e sessenta e dois mil novecentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e três centavos), mediante as seguintes providências:

• Inclusão e suplementação de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:

Códigos	Descrição	Valor
11	Secretaria de Meio Ambiente	
11.001	Departamento de Meio Ambiente	
18.541.1102.2144	MANUTENÇÃO DO ATERRO SANITARIO MUNICIPAL	
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	
6451	00000-Recursos Ordinários (Livres)	246.208,15
	SUBTOTAL	246.208,15
07	Secretaria de Promoção Social	
07.003	Fundo Municipal para a Infância e a Juventude	
08.243.0703.1310	EXECUÇÃO TERMO DE ADESÃO DELIBERAÇÃO 60/2023 CEDCA/PR - CRECHE	
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	
6730	1097 — Recursos Deliberação CEDCA 60/2023- Fortalecimento Creche	1.994.362,02
6731	0000 — Recursos Ordinários livres	400.000,00
	SUBTOTAL	2.394.362,02
	TOTAL	**2.394.362,02**
05	Secretaria de Educação, Cultura e Esporte	
05.001	Departamento de Educação	
12.361.501.2311	EXECUÇÃO DESPESAS CONSÓRCIO CIEDEPAR	
3.3.71.70.00.00	Rateio pela Participação em Consórcio Público	
6740	00000-Recursos Ordinários (Livres)	22.389,86
	SUBTOTAL	22.289,86
	TOTAL	**22.289,36**
	TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES	**2.662.959,53**

Art. 2.º - Como fontes de recurso para cobertura dos créditos abertos no artigo 1.º serão utilizados:

1. O Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2024 das fontes de recursos abaixo relacionadas, conforme previsto no inciso |, do 8 1º do artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/64:

Fonte		
Fonte	Descrição	Valor
00000	Recursos Ordinários (Livres)	668.597,51
	TOTAL	**668.597,51**

2. O Excesso de Arrecadação por Fonte de Receita, de acordo com o inciso II e § 3º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme demonstrativo a seguir:

Conta de receita		
Receita	Descrição	Valor
2.4.29.99.01.0.1.04.00.00.00	RECURSOS DELIBERAÇÃO Nº 060/2023 CEDCA/PR - CRECHES	1.994.362,02
	TOTAL	**1.994.362,02**

Art. 3º - Das alterações constantes deste Decreto ficam também alteradas as ações do PPA instituídas através da Lei Municipal n.º 1133/2021, e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n.º 1256/2024 Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, no que couber.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 09 de julho de 2025.

NESTOR KENEAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janete Aparecida de Oliveira Soares
Código Identificador:8C352663

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE 11-2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito HELIO JOSE SURDI no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob a Lei nº 14.133/2021, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações e ou pelo(a) pregoeiro(a) e sua equipe de apoio, resolve:

1. HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:

a) Licitação nº: IL11/2025
b) Modalidade: Inexigibilidade
c) Data de homologação: 09/07/2025
d) Objeto da licitação: Aquisição de Retroescavadeira nova, tipo A, zero hora. Peso operacional maior ou igual a 7000 Kg.
e) Fornecedores e itens declarados vencedores (cfe. cotação):

4723 - ENGEPECAS EQUIPAMENTOS LTDA. (05.063.653/0010-24)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	32047 - Retroescavadeira nova, tipo A, zero hora. Peso operacional maior ou igual a 7000 Kg. 1.2. Modelo: 3CX 1.3. Ano: 2025 2.1. Cor predominante: Amarela 2.2. Nova (zero hora). 2.3. Equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN; 2.4. Chassi integral monobloco; 2.5. Tração 4x4; 2.6. Cabine fechada, com duas portas de acesso e proteção contra capotamento e queda de objetos. 2.7. Comprimento total (em posição de transporte) igual a 7.190 [mm]; 2.8. Distância entre eixos igual a 2.170 [mm]; 2.9. Largura da caçamba para transporte igual a 2.350 [mm]; 2.10. Profundidade máxima de escavação igual a 4.540 [mm]; 2.11. Peso operacional igual a 8.185 [Kg]. 2.12. Motor de 4 cilindros; 2.13. Potência bruta máxima igual a 92 [HP]; 2.14. Aspiração: turboalimentado; 2.15. Motor da mesma marca do fabricante do equipamento. 2.16. Combustível: diesel; 2.17. Capacidade do tanque de combustível igual a 150 [litros]. 2.18. Transmissão de 4 marchas à frente e 4 marchas à ré. 2.19. Direção hidráulica. 2.20. Sistema de acionamento dos implementos: Hidráulico 2.21. Caçamba carregadeira com dentes e capacidade igual a 1,1 [m³]. 2.22. Caçamba escavadeira com dentes e capacidade igual a 0,26 [m³]. 2.23. Estabilizadores. 2.24. Pneus Novos. Condizentes com as dimensões do equipamento, com 10 lonas nos pneus dianteiros e 12 lonas nos pneus traseiros. 2.25. Alarme sonoro de marcha à ré. 2.26. Iluminação de trabalho noturno 2.27. Dois faróis destinados a iluminar a área de trabalho da Escavadeira 2.28. Ar-condicionado; 2.29. Assento do operador ergonômico, ajustável, giratório, com apoio para os braços e cinto de segurança.	UN		1	361.500,00	361.500,00
Total (R$):						361.500,00

Bom Jesus do Sul-PR, 09/07/2025.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:7DEE9642

ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 32-2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito HELIO JOSE SURDI no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob a Lei nº 14.133/2021, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações e ou pelo(a) pregoeiro(a) e sua equipe de apoio, resolve:

1. HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:

a) Licitação nº: PR32/2025
b) Modalidade: Pregão
c) Data de homologação: 09/07/2025
d) Objeto da licitação: Aquisição de tubos de concreto.
e) Fornecedores e itens declarados vencedores (cfe. cotação):

2341 - KFX PRE FABRICADOS E MATERIAIS DE CONSTRUCAO - EIRELI (17.870.582/0001-60)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	31962 - Tubo de concreto simples - 600mm de diâmetro - Tipo MF Classe PS1, Padrão NBR 8890/2020	UN	proprio	250	120,50	30.125,00
2	31963 - Tubo de concreto simples - 800mm de diâmetro - Tipo MF Classe PS1, Padrão NBR 8890/2020	UN	proprio	150	214,00	32.100,00
3	31964 - Tubo de concreto simples - 1000mm de diâmetro - Tipo MF Classe PA, Padrão NBR 8890/2020	UN	proprio	80	375,30	30.024,00
4	31965 - Tubo de concreto Armado 1500mm de Diâmetro - Tipo MF Classe PA-1 Padrão NBR 8890/2020	UN	proprio	10	949,00	9.490,00
5	31966 - Tubo de Concreto Armado - 2000mm de diâmetro - Tipo MF Classe PA2. Padrão NBR 8890/2020	UN	proprio	10	1.890,00	18.900,00
Total (R$):						120.639,00

Bom Jesus do Sul-PR, 09/07/2025.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:F9B59247

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 146/2025 - DISPENSA DE LICITAÇÃO 15/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 146/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO 15/2025 – (Processo Licitatório 63/2025). DATA DO AVISO: 02/07/2025.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL – CNPJ: 80.874.100/0001-86.
CONTRATADA: JPLED LTDA - ME – CNPJ: 32.683.888/0001-09.
OBJETO: **Aquisição de itens de natal para a decoração interna da casinha do Papai Noel no município de Bom Sucesso do Sul, conforme as condições, especificações, quantidades e exigências contidas nas especificações abaixo:**

Item	Und	Quant.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
01	Und	03	ALMOFADA NATALINA - 38CM - BONECO DE NEVE – BRANCO	104,00	312,00
02	Und	02	RENA NATALINA ARAMADA 50CM	103,00	206,00
03	Und	01	RENA NATALINA ARAMADA 70CM	194,00	194,00
04	Und	12	PISCA BOLA - 20CM - UNITÁRIA - BRANCO QUENTE - BIVOLT - FIO DE COBRE	59,00	708,00
05	Und	12	BOLA NATALINA DECORADA - 10CM – ROSA	16,00	192,00
06	Und	12	BOLA NATALINA DECORADA - 10CM – AZUL	18,00	216,00
07	Und	14	KIT BOLA NATALINA DECORADA - 8CM - 3 UNIDADES – COLORIDA	33,00	462,00
08	Und	15	KIT BOLA NATALINA - DECORADA - 10CM - 2 UNIDADES – BRONZE	30,00	450,00
09	Und	20	BOLA NATALINA - GLITTER - 15CM - UNITÁRIA VERMELHO	30,00	600,00
10	Und	08	BOLA NATALINA - GLITTER - 15CM - UNITÁRIA DOURADO	26,00	208,00
11	Kit	10	KIT BOLA NATALINA - 12CM - 2 UNIDADES - DOURADO	21,00	210,00
12	Und	12	BOLA NATALINA - 15CM – ÚNITARIA - DOURADA	22,00	264,00
13	Und	12	BOLA NATALINA - 20CM - ÚNITARIA – DOURADA	48,00	576,00
14	Und	15	BOLA NATALINA DECORADA - VELUDO - 20CM -VERMELHA	65,00	975,00
15	Und	30	BOLA NATALINA DECORADA - VELUDO - 15CM -VERMELHA	38,00	1.140,00
16	Und	03	BOLA NATALINA - VELUDO - 035CM DOURADO E NUDE	210,00	630,00
17	Und	04	BOLA NATALINA - VELUDO - 025CM – VERMELHO	112,00	448,00
18	Und	04	BOLA NATALINA - VELUDO - 030CM – VERMELHO	170,00	680,00
19	Und	03	BOLA NATALINA - VELUDO - 035CM – DOURADO	208,00	624,00
20	Und	03	BOLA NATALINA - VELUDO - 025CM – NUDE	115,00	345,00
21	Und	04	BOLA NATALINA - ARAMADA - 20CM – ROSA	39,00	156,00
22	Und	04	BOLA NATALINA - ARAMADA - 30CM – ROSA	70,00	280,00
23	Und	10	PISCA BOLA - 10 LÂMPADAS - BRANCO QUENTE BIVOLT - M/F	70,00	700,00
24	Und	01	MENINA - BONECO NATALINO - 048CM - CONJUNTO D - MENINA – VERMELHO	110,00	110,00
25	Und	01	MENINO - BONECO NATALINO - 048CM - CONJUNTO D - MENINO – VERMELHO	110,00	110,00
26	Und	01	BONECO NATALINO - 073CM - TAMANHO AJUSTAVEL - BONECO DE NEVE - MENINA - VERMELHO	160,00	160,00
27	Und	01	BONECO NATALINO - 073CM - TAMANHO AJUSTAVEL - BONECO DE NEVE - MENINO - VERMELHO	160,00	160,00
28	Und	01	BONECO NATALINO - 057CM - PAPAI NOEL - DOURADO	180,00	180,00
29	Und	01	BONECO NATALINO - 057CM - BONECO DE NEVE – DOURADO	180,00	180,00
30	Und	01	BONECO NATALINO - 020CM - BONECO DE NEVE - BRANCO E DOURADO	80,00	80,00
31	Und	01	BONECO NATALINO - 020CM - SENTADO - BONECO DE NEVE – DOURADO	80,00	80,00
32	Und	01	BONECO NATALINO - 058CM - TAMANHO AJUSTÁVEL - PAPAI NOEL DOURADO E BRANCO	150,00	150,00
33	Und	01	BONECO NATALINO - 046CM - ANJO - BRANCO E DOURADO	130,00	130,00
34	Und	01	BONECO NATALINO - 023CM - BONECO DE NEVE - OVELHA - DOURADO E BRANCO	85,00	85,00
35	Und	01	BONECO NATALINO - 023CM - BONECO DE NEVE - RENA - DOURADO E BRANCO	85,00	85,00
36	Und	01	BONECO NATALINO - 085CM - ANJO BRANCO E DOURADO	260,00	260,00
37	Und	05	BORBOLETA ILUMINADA - 28CM - COM MOVIMENTO - BRANCO QUENTE – BIVOLT	487,29	2.436,45
38	Und	02	URSO NATALINO - 44CM	372,10	744,20
39	Und	02	URSO NATALINO - 55CM	389,86	779,72
40	Und	01	URSO NATALINO - 68CM	1.023,43	1.023,43
41	Und	12	DOCE NATALINO - 47CM - VERMELHO E BRANCO	48,09	577,08
42	Und	10	DOCE NATALINO - 50CM - BRANCO E AZUL	45,34	453,40
43	Und	12	DOCE NATALINO - 37CM - COLORIDO	25,97	311,64
44	Und	12	DOCE NATALINO - 30CM – AZUL	23,37	280,44
45	Und	12	DOCE NATALINO - 17CM – ROSA	9,09	109,08

46	Und	12	DOCE NATALINO - 19CM – AZUL	25,84	310,08
47	Und	06	FITA NATALINA - ARAMADA - 10CM - 9,14 METROS - VELUDO - DUPLA FACE - AZUL TIFFANY	51,71	310,26
48	Und	06	FITA NATALINA - ARAMADA - 6,3CM 9,14 METROS - VELUDO - ROSA	38,99	233,94
49	Und	02	FITA NATALINA - 6,3CM - 50M – DOURADA	110,47	220,94
50	Und	06	FITA NATALINA - ARAMADA - 6,3CM - 9,14M MARROM	37,43	224,58
51	Und	05	FITA NATALINA ARAMADA - 6,3 CM X 9,14 M VERMELHA	37,39	186,95
52	Und	05	FITA NATALINA ARAMADA - 6,3 CM X 9,14 M VERMELHA	28,47	142,35
53	Und	24	FLOR DE NATAL - 27CM - CABO 20CM (BOX C/60) – DOURADA	13,66	327,84
54	Und	36	FLOR DE NATAL - 30CM - CABO - 20CM (BOX C/48) – CASTANHA	12,86	462,96
55	Und	24	FLOR NATALINA - D28CM - VERMELHO E BRANCO	19,93	478,32
56	Und	18	HASTE NATAL - 80CM (BOX C/ 200) – VERMELHA	9,62	173,16
57	Und	24	HASTE NATALINA - 78CM – VERMELHA	12,99	311,76
58	Und	24	HASTE NATALINA - 63CM – CASTANHO	16,50	396,00
59	Und	24	HASTE NATALINA - 73CM – DOURADA	18,97	455,28
60	Und	24	HASTE NATALINA - 90CM – DOURADA	20,77	498,48
61	Und	24	HASTE NATALINA - 78CM – MARROM	18,49	443,76
62	Und	24	HASTE NATALINA - 70CM – VERDE	17,63	423,12
63	Und	03	PISCA ESTROBO FIO VERDE - 40M - 1500 LEDS BC QUENTE - BIVOLT - ESTROBO BRANCO QUENTE	311,87	935,61
64	Und	01	KIT ESTRELAS ARAMADAS - 3 UNIDADES - DOURADA – ILUMINADA	4.471,71	4.471,71
65	Und	01	PAPAI NOEL - 030CM – DOURADO	90,99	90,99
66	Und	01	PAPAI NOEL - 045CM – DOURADO	142,97	142,97
67	Und	01	PAPAI NOEL - 060CM – DOURADO	233,84	233,84
68	Und	01	PAPAI NOEL - 090CM – DOURADO	350,86	350,86
69	Und	12	ENFEITE NATALINO 47X20X3,5CM	33,63	403,56
70	Und	12	DOCE NATALINO - 20CM – PIRULITO VERMELHO E BRANCO	42,87	514,44
71	Und	01	VILA NATALINA MR. CHRISTMAS - PARADROP 42CM	2.598,70	2.598,70
72	Und	01	VILA NATALINA - 30CM - LOJA DE BRINQUEDOS	596,10	596,10
73	Und	01	RODA GIGANTE - 49CM - LEDS – VERMELHO	1.013,80	1.013,80
74	Und	01	CENA NATALINA - 37CM - TORRE - ILUMINADA ANIMADA – MUSICAL	636,65	636,65
75	Und	03	ÁRVORE NATALINA - MONTREAL - 300CM – 2086 GALHOS – VERDE	2.208,34	6.625,02
76	Und	01	ÁRVORE NATALINA - MONTREAL - 270CM – 1468 GALHOS – VERDE	1.546,34	1.546,34
VALOR TOTAL					**R$ 44.821,81**

VALOR E PAGAMENTO: Pela prestação de serviços a Contratante pagará à Contratada o valor de **R$ 44.821,81 (quarenta e quatro mil, oitocentos e vinte e um reais e oitenta e um centavos),** que serão pagos após a entrega dos produtos.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente contrato serão suportadas pelo Orçamento Municipal, à conta da seguinte Dotação Orçamentária: 11.00 – Departamento de Industria Comercio e Turismo; 11.01 – Divisão de Industria Comercio e Turismo; 2266100142.038 – Atividades Operacionais e Apoio a Industria Comercio e Turismo; 3.3.90.30 – Material de Consumo; Despesa 536.
VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato é de **12 (doze) meses**, contados a partir da sua assinatura.

Bom Sucesso do Sul, 09 de julho de 2025**.**

MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Cléris Alves Cordeiro
Código Identificador:7437AF30

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANEY
EXTRATO DO CONTRATO Nº 09-2025

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 09/2025, VINCULADO AO PREGAO (ELETRÔNICO) N.º 28/2025

A Câmara Municipal de Braganey, inscrita no CNPJ n.º 01.551.484/0001-20, localizada à Avenida Arthur Pereira, n.º 993, Centro, na cidade de Braganey estado do Paraná, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Presidente da
Câmara Sr. ADRIANO DA SILVA, brasileiro, solteiro, estudante, portador da carteira de identidade n.º 12.490.645-8, inscrito no CPF sob o n.º 092.846.049-58, residente e domiciliado à área rural, estrada São Miguel, Município de Braganey/PR e a empresa ALTERNATIVA SOLUÇÕES EM SISTEMAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob Nº 08.833.630/0001-59, sediada à Rua Pioneiro Marcelino Girotto nº 211, Jardim Itália II, CEP: 87060-655, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, neste ato representada pela Sra. GISELLY DAIANNY FIGUEREIDO, portadora do CI/RG Nº8.395.501-5 SSP/PR e inscrita no CPF/MF Nº. 009.240.029-99, residente e domiciliada a Rua Sebastião Domingos Sabaini nº 368, Jardim Itália, CEP: 87060-668, no município de Maringá, Estado do Paraná, doravante denominado como CONTRATADO, resolvem celebrar esse contrato, em decorrência do Pregão Eletrônico nº. 28/2025, Processo Administrativo n.º 049/2025 realizado pela Prefeitura Municipal de Braganey mediante as cláusulas a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Este contrato tem por objeto a Contratação de empresa para prestação de serviços,na locação de sistemas de gestão do Municipio de forma integrada, e em ambiente em nuvem, sem limitação de usuários, considerando migração de base de dados e treinamentos. conforme condições, quantidades, exigências e especificações estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência, no Edital e seus Anexos, pelo prazo de 12 meses.
Descritivo do objeto:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	28678	Contratação de empresa para prestação de serviços, na locação de sistemas para gestão do município, de forma integrada, e em ambiente em nuvem, sem limitação de usuários, considerando migração da base de dados e treinamentos.	SVÇ	1	R$ 145.600,00	R$ 145.600,00	própria
TOTAL: R$ 145.600,00 (cento e quarenta e cinco mil e seiscentos reais).							

MÓDULOS E SERVIÇOS CÂMARA

DESCRIÇÃO	QTD.	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
Sistema de Contabilidade	12	1.000,00	12.000,00
Implantação Sistema de Contabilidade	01	1.500,00	1.500,00
Sistema de Planejamento Orçamentário (PPA, LDO e LOA)	12	750,00	9.000,00
Implantação Sistema Orçamentário (PPA, LDO e LOA)	01	1.000,00	1.000,00
Sistema de Finanças e Tesouraria	12	750,00	9.000,00
Implantação de Sistema de Finanças e Tesouraria	01	1.000,00	1.000,00
Sistema de Prestação de Contas TCE-PR	12	800,00	9.600,00
Implantação de Sistema de Prestação de Contas TCE-PR	01	1.000,00	1.000,00
Sistema de Portal da Transparência	12	800,00	9.600,00
Implantação do Sistema de Portal da Transparência	01	1.500,00	1.500,00
Sistema de Compras e Licitações	12	800,00	9.600,00
Implantação de Sistema de Compras e Licitações	01	1.000,00	1.000,00
Sistema de Almoxarifado e Estoques	12	300,00	3.600,00
Implantação de Sistema de Almoxarifado e Estoques	01	250,00	250,00
Sistema de Patrimônio	12	700,00	8.400,00
Implantação de Sistema de Patrimônio	01	1.000,00	1.000,00
Sistema de Recursos Humanos	12	800,00	9.600,00
Implantação de Sistema de Recursos Humanos	01	1.500,00	1.500,00
Sistema de Portal Servidor	12	300,00	3.600,00
Implantação do Sistema de Portal do Servidor	01	250,00	250,00
Provimento de Data Center	12	800,00	9.600,00
Hora técnica	200	210,00	42.000,00
Valor Mensal			7.800,00
Valor Implantação			10.000,00
TOTAL		145.600,00	

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO
O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da publicação do extrato de contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021;
O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.
CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Reduzida	Despesa/elemento
9	01.001.01.031.0001.2.001.3.3.90.40.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA QUARTA – FORO
Fica eleito o Foro da Comarca de Corbélia para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato.

Braganey, 09 de julho de 2025.

ADRIANO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Elaine Salete da Rocha
Código Identificador:E665D6E3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

GOVERNO MUNICIPAL
ADITIVO

QUARTO TERMO ADITIVO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E DE PRAÇAS NO MUNICIPIO DE CAFEARA-PR, Pregão Nº 10/2022 – PMC - CONTRATO Nº 35/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAFEARA E A EMPRESA LUMIERE SISTEMAS ELETRICOS LTDA, na forma abaixo.

A Prefeitura Municipal de Cafeara, inscrita no CNPJ sob o nº. 75.845.545/0001-06, com sede na Avenida Brasil, 188, em Cafeara – PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Elton Fabio Lazaretti, R.G. nº 4.934.272-1SSP/PR e CPF/MF 858.230.159-68, residente e domiciliado na Avenida Brasil, nº 06, centro, nesta cidade de Cafeara-PR, doravante denominado CONTRATANTE e a Empresa **LUMIERE SISTEMAS**

ELETRICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº CNPJ nº 33.112.903/0001-13 com sede a Rua Francisco Delgado Sanches, 30, na cidade de Cambé, estado do Paraná, neste ato representada pelo(a) Sr(a). Eraldo Pedro da Silva Filho portador(a) da cédula de identidade RG nº 7.778.553-1 e CPF nº 038.078.169-76, celebram o presente Termo Aditivo de acordo com as normas estabelecidas pela Lei nº 8666/93, com as alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA
O presente Termo Aditivo objetiva a alteração no prazo de vigência para o dia 16/07/2026 e acréscimo e reajuste de valores, que passa a ser de R$2.676,95 (dois mil, seiscentos e setenta e seis reais, noventa e cinco centavos), nos termos do art. 57, II e 65, II "d" da Lei 8666/93.

Lote	Item	Produto/Serviço	Unid	Quant	Preço	Preço total	Preço atual	Preço total atual	Reajuste
1	1	Prestação de serviços manutenção da iluminação pública e praças Prestação de serviços manutenção preventiva e corretiva do sistema de iluminação pública e praças. Materiais (lâmpadas, relês, reatores, conexão, globos, limpezas), que tiverem que ser substituídos é responsabilidade da empresa. As visitas no município deverão ser de no mínimo 03 (três) vezes ao mês e/ou quando solicitado.	MÊS	12,00	2.541,73	30.500,76	2.676,95	32.123,43	135,22

CLÁUSULA SEGUNDA
O prazo originalmente firmado entre as partes fica prorrogado para o dia **16/07/2026.**

CLÁUSULA TERCEIRA
As demais Cláusulas e Condições do Contrato de que trata o presente Termo Aditivo, permanecem válidas e inalteradas.

CLÁUSULA QUARTA
O presente tornar-se-á perfeito, cumpridas as formalidades legais.
E por assim estarem as partes ajustadas, assinam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.

Cafeara-PR, 09 de julho de 2025

Publicado por:
Thais Fernanda Tomadon
Código Identificador:F5E5C047

GOVERNO MUNICIPAL
ADITIVO

TERCEIRO TERMO ADITIVO PARA Contratação de empresa especializada visando a prestação de serviços de telecomunicações para implementação, fornecimento e manutenção mensal de ponto de acesso com link de internet em prédios públicos, com infraestrutura total em fibra óptica e fornecimento dos equipamentos necessários à execução dos serviços, em atendimento às necessidades das Secretarias, conforme quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, Termo de Referência, Pregão Nº 33/2022 – PMC - CONTRATO Nº 128/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAFEARA E A EMPRESA R. F. COVRE INFORMATICA ME, na forma abaixo.

A Prefeitura Municipal de Cafeara, inscrita no CNPJ sob o nº. 75.845.545/0001-06, com sede na Avenida Brasil, 188, em Cafeara – PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Elton Fabio Lazaretti, R.G. nº 4.934.272-1SSP/PR e CPF/MF 858.230.159-68, residente e domiciliado na Avenida Brasil, nº 06, centro, nesta cidade de Cafeara-PR, doravante denominado CONTRATANTE e a Empresa **R. F. COVRE INFORMATICA ME**, estabelecida a Avenida Prefeito W. Antunes de Moraes, 133, Centro, Centenário do Sul- PR, inscrita no CNPJ sob nº. 07.813.577/0001-61, neste ato representado por Rodrigo Fernandes Covre, residente e domiciliado na Rua Silvio Picinini, Cafeara- PR, portador do CPF nº 043.751.469-23, celebram o presente Termo Aditivo para Contratação de empresa especializada visando a prestação de serviços de telecomunicações para implementação, fornecimento e manutenção mensal de ponto de acesso com link de internet em prédios públicos, com infraestrutura total em fibra óptica e fornecimento dos equipamentos necessários à execução dos serviços, em atendimento às necessidades das Secretarias, conforme quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, Termo de Referência, Pregão Nº 33/2022 – PMC - CONTRATO Nº 128/2022 de acordo com as normas estabelecidas pela Lei nº 8666/93, com as alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA
O presente Termo Aditivo objetiva a alteração no prazo de vigência para mais 12 (doze) meses e acréscimo e reajuste nos valores, no importe de R$ 61.327,68 (sessenta e um mil, trezentos e vinte e sete reais, sessenta e oito centavos), termos do art. 57, II, Lei 8666/93, passando o Contrato a ter o valor de R$245.310,59 (duzentos e quarenta e cinco mil, trezentos e dez reais, cinquenta e nova centavos). Os valores sofreram atualização conforme Cláusula Contratual pelo índice IPCA no percentual de 5,48%.
Haverá ainda um aumento na quantidade de megas fornecidos em 10%.

Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade aditivada	Preço anterior unitário	Preço atual unitário
1	1	HORA DE SEVIÇO TECNICO EM REDES	MÊS	70,00	124,23	131,04
1	2	LINK DE BANDA LARGA CONVECIONAL /SUPORTE PRIORITÁRIO MINIMO 100 MB/S -BIBLIOTECA CIDADÃ	MÊS	12,00	134,59	141,96
1	3	LINK DE BANDA LARGA CONVENCIONAL /SUPORTE PRIORITÁRIO -MINIMO 100MB/S CENTRO DE CONVIVENCIA DO IDOSO	MÊS	12,00	134,59	141,96
1	4	LINK DE BANDA LARGA CONVENCIONAL /SUPORTE PRIORITÁRIO -MINIMO 100MB/S CONSELHO TUTELAR	MÊS	12,00	134,59	141,96
1	5	LINK DE BANDA LARGA CONVENCIONAL /SUPORTE PRIORITÁRIO -MINIMO 100MB/S MUSEU HISTORICO MUNICIPAL	MÊS	12,00	134,59	141,96
1	6	LINK DE BANDA LARGA CONVENCIONAL /SUPORTE PRIORITÁRIO -MINIMO 100MB/S SECRETARIA DE AGRICULTURA	MÊS	12,00	134,59	141,96
1	7	LINK DE BANDA LARGA CONVENCIONAL /SUPORTE PRIORITÁRIO -MINIMO 100MB/S SECRETARIA DE ESPORTE	MÊS	12,00	134,59	141,96
1	8	LINK DE BANDA LARGA CONVENCIONAL /SUPORTE PRIORITÁRIO -MINIMO 100MB/S EMATER	MÊS	12,00	134,59	141,96
1	9	LINK DE BANDA LARGA DEDICADA -MINIMO 100MB/S-CMEI	MÊS	12,00	414,12	36,81

1	10	LINK DE BANDA LARGA DEDICADA -MINIMO 150MB/S SEDE DA PREFEITURA	MÊS	12,00	538,34	567,84
1	11	LINK DE BANDA LARGA DEDICADA -MINIMO 150MB/S UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE	MÊS	12,00	538,34	567,84
1	12	LINK DE BANDA LARGA DEDICADA -MINIMO 30 MB/S CETRACAC	MÊS	12,00	217,40	229,32
1	13	LINK DE BANDA LARGA DEDICADA -MINIMO 50 MB/S UNIDADE DE ATENÇÃO A SAÚDE	MÊS	12,00	310,59	327,61
1	14	LINK DE BANDA LARGA DEDICADA -MINIMO 50 MB/S - CRAS	MÊS	12,00	310,59	327,61
1	15	LINK DE BANDA LARGA DEDICADA -MINIMO 50MB/S- SEC.MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	MÊS	12,00	310,59	327,61
1	16	LINK DE BANDA LARGA DEDICADA -MINIMO150MB/S- ESCOLA MUNICIPAL	MÊS	12,00	538,34	567,84

CLÁUSULA SEGUNDA
O prazo originalmente firmado entre as partes fica prorrogado para o dia **17/07/2026.**

CLÁUSULA TERCEIRA
As demais Cláusulas e Condições do Contrato de que trata o presente Termo Aditivo, permanecem válidas e inalteradas.

CLÁUSULA QUARTA
O presente tornar-se-á perfeito, cumpridas as formalidades legais.
E por assim estarem as partes ajustadas, assinam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.

Cafeara-PR, 09 de julho de 2025

Publicado por:
Thais Fernanda Tomadon
Código Identificador:A768B90F

GOVERNO MUNICIPAL
ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO PARA CREDENCIAMENTO DE EMPRESA COM ESPECIALISTA EM NEUROLOGIA PEDIÁTRICA PARA REALIZAÇÃO DE ATENDIMENTOS E DIAGNÓSTICOS DE CRIANÇAS DO MUNICÍPIO DE CAFEARA PR, INEXIGIBILIDADE Nº 17/2024 – PMC - CONTRATO Nº 65/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAFEARA E A EMPRESA ABSOLUT CLINICA MÉDICA E GESTÃO EM SAÚDE LTDA.

A Prefeitura Municipal de Cafeara, inscrita no CNPJ sob o nº. 75.845.545/0001-06, com sede na Avenida Brasil, 188, em Cafeara – PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Elton Fabio Lazaretti, R.G. nº 4.934.272-1SSP/PR e CPF/MF 858.230.159-68, residente e domiciliado na Avenida Brasil, nº 06, centro, nesta cidade de Cafeara-PR, doravante denominado CONTRATANTE e a Empresa Absolut Clinica Médica e Gestão em Saúde LTDA, CNPJ nº 26.740.375/0001-81, com sede na Av. Munhoz da Rocha, 1699, centro, Mandaguaçu-PR, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA
O presente Termo Aditivo objetiva a alteração no prazo de vigência para mais 12 (doze) meses e acréscimo e reajuste nos valores, no importe de R$ 72.816,00 (setenta e dois mil, oitocentos e dezesseis reais), termos do art.106, Lei nº 14.133/21, passando o Contrato a ter o valor de R$ 145.632,00 (cento e quarenta e cinco mil, seiscentos e trinta e dois reais). Os valores sofreram atualização conforme Cláusula Contratual pelo índice IPCA no percentual de 5,53%.

Absolut Clinica Médica e Gestão em Saúde LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço anterior	Preço total anterior	Preço atual	Preço total atual
1	1	Consulta	SV	300,00	230,00	69.000,00	242,72	72.816,00

CLÁUSULA SEGUNDA
O prazo originalmente firmado entre as partes fica prorrogado para o dia **17/06/2026.**

CLÁUSULA TERCEIRA
As demais Cláusulas e Condições do Contrato de que trata o presente Termo Aditivo, permanecem válidas e inalteradas.

CLÁUSULA QUARTA
O presente tornar-se-á perfeito, cumpridas as formalidades legais.
E por assim estarem as partes ajustadas, assinam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.

afeara-PR, 09 de julho de 2025

Publicado por:
Thais Fernanda Tomadon
Código Identificador:1F82B865

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

GABINETE
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO – DEPTRAN CAMPINA GRANDE DO SUL EDITAL Nº 24/2025

Ref.: Notificação de Imposição de Penalidade de Multa

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, **notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA** em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª **oferecer recurso contra a infração junto à DEPTRAN – CAMPINA GRANDE DO SUL,** o qual será remetido à JARI para julgamento, conforme prazos abaixo:

•

Até 28/07/2025:

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor da Infração
AOR5F61	274770T000006026	02/04/2025	65300	R$ 195.23

•

Até 31/07/2025:

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor da Infração
EGX1I44	274770NIC0000677	18/03/2025	50020	R$ 260.32

•

Até 07/08/2025:

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor da Infração
ANQ2A84	274770T000009275	31/03/2025	55680	R$ 195.23
ARG9H11	116100T002537560	12/03/2025	54521	R$ 195.23
ARK8C41	274770T000006592	28/02/2025	55500	R$ 130.16
ARR1754	116100T001578955	12/02/2025	54870	R$ 195.23
ATB7G10	274770T000002162	22/03/2025	54521	R$ 195.23
BCD9821	274770T000006728	01/04/2025	55680	R$ 195.23
BDS7G96	116100T001176555	19/03/2025	55411	R$ 195.23
HHS9C67	274770T000008210	21/02/2025	51851	R$ 195.23
IWE8D91	274770T000006701	04/03/2025	55680	R$ 195.23
OMX7C39	274770T000006778	26/02/2025	76331	R$ 293.47
RHS4B93	274770T000007611	07/03/2025	76331	R$ 293.47

•

Até 08/08/2025:

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor da Infração
AKG0402	274770T000009283	07/04/2025	55680	R$ 195.23
AMT6D79	274770T000008283	05/04/2025	76331	R$ 293.47
ANM9G72	274770T000006730	09/04/2025	55500	R$ 130.16
AQG2J23	274770T000003629	09/04/2025	57380	R$ 293.47
AQI1H89	274770T000006028	10/04/2025	51851	R$ 195.23
ARI2E92	274770T000006739	09/04/2025	55680	R$ 195.23
ASV7145	274770T000006793	11/04/2025	51930	R$ 293.47
AUJ3G18	274770T000006790	07/04/2025	51930	R$ 293.47
AUK3E08	274770T000002164	11/04/2025	57200	R$ 195.23
AUV0027	274770T000009282	07/04/2025	55680	R$ 195.23
AUV1D55	274770T000003717	09/04/2025	50610	R$ 880.41
AVG3E08	274770T000009281	07/04/2025	55680	R$ 195.23
AWI3F93	274770T000006741	09/04/2025	55680	R$ 195.23
AXB9C59	274770T000009279	07/04/2025	55500	R$ 130.16
AXP3G67	274770T000006735	09/04/2025	55500	R$ 130.16
AYD8H40	274770T000006737	09/04/2025	55680	R$ 195.23
BAQ9F44	274770T000006740	09/04/2025	55680	R$ 195.23
BCV2G75	274770T000006794	11/04/2025	76331	R$ 293.47
BDP9A43	274770T000009280	07/04/2025	55680	R$ 195.23
IFV5720	274770T000006789	07/04/2025	51930	R$ 293.47
IXH0F53	274770T000006736	09/04/2025	55680	R$ 195.23
MIU8B93	274770T000009278	07/04/2025	55500	R$ 130.16
OHJ0D06	274770T000008284	05/04/2025	65300	R$ 195.23
OPO0638	274770T000009284	07/04/2025	55680	R$ 195.23
QPH8G09	274770T000006027	07/04/2025	55414	R$ 195.23
RHF5F36	274770T000006030	10/04/2025	70561	R$ 293.47
SHJ1H42	274770T000006791	07/04/2025	57380	R$ 293.47
TAN3E05	274770T000002165	11/04/2025	55250	R$ 130.16
TAY2J31	274770T000006795	11/04/2025	57380	R$ 293.47
TJH4D69	274770T000005867	14/04/2025	57380	R$ 293.47

•

Até 11/08/2025:

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor da Infração
AKT3C14	274770T000003275	14/04/2025	51851	R$ 195.23
AQV3C92	274770T000006797	11/04/2025	57380	R$ 293.47
AUJ9892	274770T000003278	14/04/2025	76252	R$ 293.47
AVJ7700	274770T000005863	14/04/2025	76252	R$ 293.47
AVP9623	274770T000005864	14/04/2025	54521	R$ 195.23
AXM2J62	274770T000003276	14/04/2025	55417	R$ 195.23
AXM2J62	274770T000003277	14/04/2025	51851	R$ 195.23
AYB6I00	274770NIC0000678	25/03/2025	50020	R$ 390.46
QJJ6B06	274770T000006031	12/04/2025	55414	R$ 195.23

•

Até 14/08/2025:

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor da Infração
AER9773	274770T000008249	22/04/2025	55414	R$ 195.23
AKJ8859	274770T000009176	16/04/2025	55680	R$ 195.23
ALD2429	274770T000009451	15/04/2025	50100	R$ 880.41
AUO7685	274770T000003557	16/04/2025	51180	R$ 880.41
AUO7685	274770T000003558	16/04/2025	50100	R$ 880.41
AUV1I52	274770T000006799	19/04/2025	51930	R$ 293.47
AZE1A81	274770T000009172	16/04/2025	55500	R$ 130.16
BAZ0A29	274770T000006744	17/04/2025	73580	R$ 130.16
BEK0B68	274770T000006798	19/04/2025	76331	R$ 293.47
EYW0C71	274770T000008851	22/04/2025	55414	R$ 195.23
IWW0I81	274770T000009175	16/04/2025	55680	R$ 195.23
MEM0988	274770T000008855	22/04/2025	51851	R$ 195.23
MFU8550	274770T000009452	18/04/2025	76252	R$ 293.47
QJZ0G62	274770T000009174	16/04/2025	55680	R$ 195.23
QOZ0D23	274770T000008854	22/04/2025	55414	R$ 195.23
RMG0J68	274770T000006800	19/04/2025	54521	R$ 195.23
RUS2E25	274770T000008853	22/04/2025	54521	R$ 195.23
RXL0E90	274770T000008248	22/04/2025	56221	R$ 88.38
SET0J85	274770T000009453	18/04/2025	70561	R$ 293.47
SFE9D19	274770T000005869	20/04/2025	70561	R$ 293.47

•

Até 18/08/2025:

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor da Infração
ASS2J85	274770NIC0000681	01/04/2025	50020	R$ 260.32
AZH2E33	274770NIC0000682	04/04/2025	50020	R$ 260.32
TAN3E05	274770T000008856	22/04/2025	55250	R$ 130.16
AWI8H63	274770T000006575	24/02/2025	55500	R$ 130.16
TAO9H08	274770T000006034	23/04/2025	70561	R$ 293.47
TAO9H08	274770T000006032	23/04/2025	50100	R$ 880.41
TAO9H08	274770T000006033	23/04/2025	51180	R$ 880.41

•

Até 21/08/2025:

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor da Infração
AJY0C76	274770T000003561	24/04/2025	55414	R$ 195.23
AMT3E47	274770T000008857	23/04/2025	54600	R$ 130.16
APH5E53	274770T000005872	26/04/2025	55414	R$ 195.23
ATZ7E54	274770T000003559	24/04/2025	54521	R$ 195.23
AWV7653	274770T000005870	26/04/2025	51930	R$ 293.47

•

Até 25/08/2025:

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor da Infração
TAT6C15	274770T000009266	31/03/2025	55500	R$ 130.16
ABK5636	274770NIC0000683	08/04/2025	50020	R$ 390.46
ALO4D93	274770T000009185	29/04/2025	55680	R$ 195.23
AQA6A04	274770T000003282	30/04/2025	57380	R$ 293.47
ASH5I75	274770T000009182	29/04/2025	55500	R$ 130.16
AYJ2A45	274770T000008860	30/04/2025	55413	R$ 195.23
AYO3J61	274770T000009187	29/04/2025	55680	R$ 195.23
AZN6G74	274770T000003065	28/04/2025	55500	R$ 130.16
AZN6G74	274770T000003064	28/04/2025	55250	R$ 130.16
BCA7877	274770T000009177	29/04/2025	55413	R$ 195.23
EZO9J79	274770T000003281	30/04/2025	55414	R$ 195.23
MMC2G04	274770T000009180	29/04/2025	55500	R$ 130.16
RHK8G23	274770T000008859	30/04/2025	76251	R$ 293.47
TLY8H35	274770T000009188	29/04/2025	55680	R$ 195.23

•

Até 28/08/2025:

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor da Infração
AGY0336	274770NIC0000685	15/04/2025	50020	R$ 390.46
EUI6I04	274770NIC0000689	15/04/2025	50020	R$ 586.94
LYU7363	274770NIC0000684	15/04/2025	50020	R$ 390.46
QJA1588	274770NIC0000688	15/04/2025	50020	R$ 586.94
RHX3D60	274770NIC0000687	15/04/2025	50020	R$ 390.46
RLA1A73	274770NIC0000690	15/04/2025	50020	R$ 586.94
TAQ0F37	274770NIC0000686	15/04/2025	50020	R$ 390.46

Campina Grande do Sul, 09 de julho de 2025.

ANDRÉ HENRIQUE DE MOURA VIDOLIN
Diretor de Trânsito
Portaria n. 222/2025

Publicado por:
Bianca Eduarda Rocha Antunes de Souza
Código Identificador:9E66EAD7

GABINETE
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO – DEPTRAN CAMPINA GRANDE DO SUL EDITAL Nº 25/2025

Ref.: Notificação de autuação de infração de trânsito

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, **notificamos que foi lavrada a autuação de infração** cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª **indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto ao DEPTRAN - CAMPINA GRANDE DO SUL,** conforme prazos abaixo:

•
Até 28/07/2025:

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AIN5683	274770T000008285	08/06/2025	60502
FEB3995	274770T000003210	06/06/2025	55250
RTJ7D04	274770CND0000012	16/05/2025	50100
AHR1982	274770T000008864	09/06/2025	54522
AQO0H16	116100T000227150	03/06/2025	54521
AXL0H92	274770T000007104	10/06/2025	57380
SFB1J62	274770NIC0000699	20/05/2025	50020

•
Até 07/08/2025:

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AWZ7783	274770T000003067	11/06/2025	55414
JWS6H89	274770T000002097	12/06/2025	55250
MMF8F22	274770T000008865	17/06/2025	51851
RHH3A19	274770T000003068	11/06/2025	55414

•
Até 11/08/2025:

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AUL1415	116100T001176578	14/06/2025	55411
BCV2G75	274770NIC0000702	03/06/2025	50020
OHJ0D06	274770NIC0000701	03/06/2025	50020

•
Até 14/08/2025:

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AIL1H17	274770T000003718	20/06/2025	51851
ATL6575	274770T000000805	20/06/2025	67000
ATO4E05	274770T000009224	24/06/2025	55680
AXW7097	274770T000009227	24/06/2025	55413
AZD7A65	274770T000008866	17/06/2025	76331
BBE0637	274770T000007022	18/06/2025	76331
CEH7B89	274770T000009223	24/06/2025	55680
CPW2D28	274770T000009226	24/06/2025	55680
HGP5E62	274770T000008286	24/06/2025	55500
HSP2609	274770T000009222	24/06/2025	55500
MIR5I55	274770T000005895	21/06/2025	54522
RBF5A96	274770T000009225	24/06/2025	55680
RHO2A09	274770T000009121	20/06/2025	55414
RHP8A18	274770T000000806	22/06/2025	64080
RHP8A18	274770T000000807	22/06/2025	66102
TAK0F49	274770T000009221	24/06/2025	55500

•
Até 15/08/2025:

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AKJ5C67	274770T000009239	26/06/2025	55500
AMJ3698	274770T000009233	26/06/2025	55500
ANE8167	274770T000009228	26/06/2025	55500
ARE7E49	274770T000009234	26/06/2025	55500
ASV9354	274770T000009235	26/06/2025	55500
AUQ1583	274770T000009241	26/06/2025	55680
AXM2J62	274770NIC0000703	07/06/2025	50020
AXM2J62	274770NIC0000704	07/06/2025	50020
AXR6A77	274770T000009242	26/06/2025	55680
AYC3016	274770T000009236	26/06/2025	55500
BCR8J61	274770T000009245	26/06/2025	55500

CKB3G99	274770T000009230	26/06/2025	55500
DSP9005	274770T000009238	26/06/2025	55500
ELJ7A09	274770T000009240	26/06/2025	55680
RHY0G99	274770T000009237	26/06/2025	55500

•

Até 18/08/2025:

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AOP1I72	274770T000009232	26/06/2025	55500
AQY0835	274770T000009246	27/06/2025	55500
BCH3A86	274770T000009231	26/06/2025	55500
TAV1J29	274770T000005266	27/06/2025	76331
TAV1J29	274770T000005267	27/06/2025	60502
ANC7H25	274770T000003719	28/06/2025	51851
ARZ8A34	274770T000009652	27/06/2025	55680
AZH4J54	274770T000009249	27/06/2025	55680
MKL7C40	274770T000000808	28/06/2025	67000
QHI1H14	274770T000002169	27/06/2025	57380
BAZ0A29	274770NIC0000706	10/06/2025	50020
RMG0J68	274770NIC0000707	10/06/2025	50020
RXL0E90	274770NIC0000708	10/06/2025	50020

•

Até 25/08/2025:

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ACC2171	274770T000007023	30/06/2025	51930
ACV4E23	274770T000007026	08/07/2025	52742
AGR0C10	274770T000007025	08/07/2025	52742
AHB5B05	274770T000008875	07/07/2025	51851
AHM2932	274770T000009675	01/07/2025	55680
AKB3E48	274770T000001392	05/07/2025	55414
ALI1235	274770T000008876	07/07/2025	57380
ALM8111	274770T000010010	08/07/2025	55680
ALW6J68	274770T000009695	07/07/2025	55680
AMJ3698	274770T000009671	01/07/2025	55500
AQX7F02	274770T000001810	03/07/2025	57380
ART4353	274770T000009658	30/06/2025	55500
ASA9246	274770T000010001	08/07/2025	55500
ASI2G49	274770T000009685	03/07/2025	55680
ASQ7F51	274770T000009670	01/07/2025	55500
ASU0988	274770T000007024	08/07/2025	76331
ATG4D61	274770T000009677	01/07/2025	55680
ATI3E15	274770T000009669	01/07/2025	55500
ATN5B71	274770T000009656	30/06/2025	55500
AUF6D13	274770T000010004	08/07/2025	55500
AUM6195	274770T000009688	03/07/2025	55680
AUP6891	274770T000010012	08/07/2025	55680
AUQ1583	274770T000009687	03/07/2025	55680
AWH8714	274770T000009665	30/06/2025	55680
AWJ6G32	274770T000009698	07/07/2025	55680
AYD3I83	274770T000008867	03/07/2025	54870
AYE1G62	274770T000009676	01/07/2025	55680
AYS7281	274770T000009690	07/07/2025	55500
AZG9J61	274770T000009663	30/06/2025	55680
AZX4318	274770T000009683	03/07/2025	55500
BAH1B52	274770T000009682	03/07/2025	55500
BAW3862	274770T000010014	08/07/2025	55680
BCM1639	274770T000009673	01/07/2025	55680
BCY1C59	274770T000009696	07/07/2025	55680
BEM2E43	274770T000009660	30/06/2025	55680
BEY8J48	274770T000010002	08/07/2025	55500
CYD1H42	274770T000009691	07/07/2025	55500
DBW7G79	274770T000008868	04/07/2025	73662
DVN2B66	274770T000010005	08/07/2025	55500
EFB8B43	274770T000009667	30/06/2025	55680
EFZ0F83	274770T000009654	30/06/2025	55500
EKY4D16	274770T000009668	01/07/2025	55500
FAA2D82	274770T000010003	08/07/2025	55500
FFE8C96	274770T000010011	08/07/2025	55680
FGN5J35	274770T000005270	29/06/2025	51851
GCR1D33	274770T000005271	05/07/2025	76331
INS7A77	274770T000009662	30/06/2025	55680
JBT1B15	274770T000010015	08/07/2025	55413
KWF3C27	274770T000009661	30/06/2025	55680
KXY5602	274770T000009694	07/07/2025	55680
MCM7408	274770T000003654	07/07/2025	76252
MGN4I99	274770T000009700	08/07/2025	55500
MIH0A38	274770T000009684	03/07/2025	55680
MIX8A00	274770T000009679	01/07/2025	55680
MKP3C17	274770T000010009	08/07/2025	55680
MMC4J53	274770T000009693	07/07/2025	55680
NSE6F84	274770T000010006	08/07/2025	55500
PJM6599	274770T000010008	08/07/2025	55680
PYA4G20	274770T000008877	07/07/2025	54870
QXF9H99	274770T000008874	07/07/2025	73662

RHX2H25	274770T000009659	30/06/2025	55500
SDU7J81	274770T000009672	01/07/2025	55500
SDY0C71	274770T000003652	07/07/2025	55414
SFD6C82	274770T000009678	01/07/2025	55680
TAR5I46	274770T000008869	04/07/2025	57380
TBH8G07	274770T000001958	03/07/2025	58191

Campina Grande do Sul, 09 de julho de 2025.

ANDRÉ HENRIQUE DE MOURA VIDOLIN
Diretor de Trânsito
Portaria n. 222/2025

Publicado por:
Bianca Eduarda Rocha Antunes de Souza
Código Identificador:59433E8D

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
ANEXO I DO EDITAL N.º 04.02/2025 - DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES (PCD)

7197 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - CAMPINA GRANDE DO SUL		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**MODALIDADE**
20250641649	ANGELA ROSA BUENO	PcD - Pessoa com Deficiência
20250641095	EMERSON FRANCISCO ARAUJO	PcD - Pessoa com Deficiência
20250641410	KELLY ANNE BEZERRA PALMEIRA	PcD - Pessoa com Deficiência, Negros e Indígenas
20250641922	SEBASTIÃO CARLOS LOPES	PcD - Pessoa com Deficiência
20250641347	VANESSA DOS PASSOS	PcD - Pessoa com Deficiência
7198 - ENFERMEIRO - CAMPINA GRANDE DO SUL		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**MODALIDADE**
20250641246	AMANDA RACHEL DE MELO XAVIER	PcD - Pessoa com Deficiência
20250641147	FRANCISCO JOSÉ DE ALMEIDA	PcD - Pessoa com Deficiência
20250640801	MATEUS SÉRIO DE PAULA	PcD - Pessoa com Deficiência
20250641028	MAYCON DALOSTTE	PcD - Pessoa com Deficiência
20250641130	MICHELLI SLOWIK RADOMINSKI	PcD - Pessoa com Deficiência
20250641910	PEDRO OTAVIO FLORES SANTANA	PcD - Pessoa com Deficiência
20250641231	ROBERTA CHELIN DIAS	PcD - Pessoa com Deficiência
20250640866	RODRIGO DE MATTOS	PcD - Pessoa com Deficiência
20250640836	VALÉRIA MACHADO RAMALHO	PcD - Pessoa com Deficiência
7199 - FARMACÊUTICO - CAMPINA GRANDE DO SUL		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**MODALIDADE**
20250641478	GABRIEL ARRUDA ALVES	PcD - Pessoa com Deficiência
20250641414	MAJORIE REGINA RIBEIRO LEITE	PcD - Pessoa com Deficiência
20250641718	PEDRO HENRIQUE ZAIA	PcD - Pessoa com Deficiência
20250641945	REBECA SCHMITZ SASSÁ	PcD - Pessoa com Deficiência
20250742315	VANESSA DE OLIVEIRA CARVALHO	PcD - Pessoa com Deficiência
20250642039	WESLEY DA SILVA SILVEIRA	PcD - Pessoa com Deficiência
7200 - FISIOTERAPEUTA - CAMPINA GRANDE DO SUL		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**MODALIDADE**
20250641015	HELENA QUEIROZ MORAIS	PcD - Pessoa com Deficiência
20250641333	JEFFERSON RONNI DA SILVA DA SILVA	PcD - Pessoa com Deficiência
7201 - PSICÓLOGO - CAMPINA GRANDE DO SUL		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**MODALIDADE**
20250742421	DALETE AQUINO PEREIRA SANTOS	PcD - Pessoa com Deficiência
20250642184	ELIZABETE SCHENA BACHTOLD	PcD - Pessoa com Deficiência
20250641620	FLAVIA GARCIA DE SOUZA CORREIA	PcD - Pessoa com Deficiência
20250642235	JOELSON XAVIER DO REGO	PcD - Pessoa com Deficiência
20250641538	YASMIN DE OLIVEIRA DA SILVA	PcD - Pessoa com Deficiência
7203 - VETERINÁRIO - CAMPINA GRANDE DO SUL		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**MODALIDADE**
20250641027	MARINA THOMASZECK DOS SANTOS	PcD - Pessoa com Deficiência

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:051CF3F8

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
ANEXO II DO EDITAL N.º 04.02/2025 - DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES (NI)

	7196 - AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL - CAMPINA GRANDE DO SUL	
INSCRIÇÃO	**NOME**	**MODALIDADE**
20250641286	ANA ISABEL HOMEM DEL REI	Negros e Indígenas
20250641113	ELI CAMILO DOS SANTOS	Negros e Indígenas
20250641275	JAYNE PATRÍCIA RODRIGUES DE LIMA DOS SANTOS	Negros e Indígenas
20250641253	JOAO VICTOR DA LUZ LORENSETTI	Negros e Indígenas
20250642028	ROSANA RODRIGUES DE LIMA	Negros e Indígenas
20250641111	ROSIMARA BUENO DE OLIVEIRA	Negros e Indígenas

	7197 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - CAMPINA GRANDE DO SUL	
INSCRIÇÃO	**NOME**	**MODALIDADE**
20250641311	ADRIANA ASSIS FONSECA	Negros e Indígenas
20250641509	ANA CAROLINA BECKER	Negros e Indígenas
20250641503	CLAUDIO ANTONIO DE ARAUJO MONTENEGRO	Negros e Indígenas
20250742345	CRISLENE REGES OLIVEIRA	Negros e Indígenas
20250642051	DÉBORA CRISTINA LOPES DA SILVA	Negros e Indígenas
20250640909	EDUARDO SIQUEIRA	Negros e Indígenas

20250640740	ELAINE RODRIGUES	Negros e Indígenas
20250640713	ELIZANGELA DOS SANTOS DE ALMEIDA	Negros e Indígenas
20250641191	GILMARA DO NASCIMENTO GOUVEIA	Negros e Indígenas
20250641956	ISRAEL BARTOLOMEU DE SOUZA	Negros e Indígenas
20250641276	JOYCE KELLY GOMES ARANDT	Negros e Indígenas
20250640884	JULIANA MARTINS LAURINDO	Negros e Indígenas
20250641548	KARINE APARECIDA CECCON DE SIQUEIRA	Negros e Indígenas
20250641410	KELLY ANNE BEZERRA PALMEIRA	PcD - Pessoa com Deficiência, Negros e Indígenas
20250641215	LOIDE ALVES LUZ	Negros e Indígenas
20250640846	MAGDA DE SOUZA AUGUSTO	Negros e Indígenas
20250640928	MICHELLI LUISE DA SILVA SALGADO DO NASCIMENTO	Negros e Indígenas
20250641632	NADIA CRISTINA VIGARIO DE MELO	Negros e Indígenas
20250641234	QUEILA ALVES DIAS DE ALMEIDA	Negros e Indígenas
20250641684	ROSIANE NEPOMUCENO DA SILVA	Negros e Indígenas
20250642219	VERA MENDES RODRIGUES	Negros e Indígenas
20250640679	WEBSTER GOMES DOS SANTOS	Negros e Indígenas

	7198 - ENFERMEIRO - CAMPINA GRANDE DO SUL	
INSCRIÇÃO	**NOME**	**MODALIDADE**
20250642077	ALEXANDRA MARIA ALVES BRAGA	Negros e Indígenas
20250641645	AMANDA VENÂNCIO BOZI	Negros e Indígenas
20250641695	ANA LUIZA IANKE FEITOSA	Negros e Indígenas
20250642187	ANA MARA HARBS DE OLIVEIRA	Negros e Indígenas
20250742419	ANA RITA SILVA DE ALMEIDA	Negros e Indígenas
20250742368	AUGUSTO CÉSAR ARAÚJO DE LIMA	Negros e Indígenas
20250742340	BRUNA SOARES DA SILVA	Negros e Indígenas
20250641532	CAROLAYNE ROSA RIBEIRO	Negros e Indígenas
20250742382	ELAINE ALVES SETUBAL	Negros e Indígenas
20250640998	ELENILTON DOMINGOS	Negros e Indígenas
20250641621	ELISANGELA DOS SANTOS PEREIRA OLIVEIRA	Negros e Indígenas
20250641260	ELIVELTON LUIS DE MELO	Negros e Indígenas
20250742299	EMERSON SANT ANA BROCHADO	Negros e Indígenas
20250640818	ESTER MENEZES VITENA	Negros e Indígenas
20250640867	EVELINE SOUZA DA SILVA	Negros e Indígenas
20250641559	FABIANO JOSE DIAS	Negros e Indígenas
20250641115	FABIO MENEZES SANTOS	Negros e Indígenas
20250641068	GABRIEL SANTIAGO DA HORA	Negros e Indígenas
20250642180	IRENE LEÃO DA SILVA ANTUNES	Negros e Indígenas
20250641212	ISABELLE NICOLAU GALDINO	Negros e Indígenas
20250641589	ISRAEL FAUSTINO DOS SANTOS	Negros e Indígenas
20250641825	JACIARA RIBEIRO DE OLIVEIRA	Negros e Indígenas
20250642136	JAKELINE BARBOSA PEREIRA	Negros e Indígenas
20250742369	JANUÁRIA EUGÊNIA FRANÇA DOS REIS DA SILVA	Negros e Indígenas
20250641665	JEFFERSON DOUGLAS SAMPAIO DA SILVA	Negros e Indígenas
20250742331	JOÃO PEDRO URSULINO DE CAMARGO	Negros e Indígenas
20250642220	JOSIELI SACOMAN	Negros e Indígenas
20250641331	JOYCE ANICETO MOREIRA	Negros e Indígenas
20250640896	KAROLLINY DUARTE GOMES DUBIELA	Negros e Indígenas
20250641388	LARISSA ROSA DOS SANTOS RIBEIRO	Negros e Indígenas
20250742335	MAIJANE VIEIRA DOS SANTOS	Negros e Indígenas
20250641396	MARCELO DE SOUZA	Negros e Indígenas
20250641029	MARIA GERALDA GONCALVES	Negros e Indígenas
20250641954	MONICA LUCIA DOS SANTOS DE AMARAL	Negros e Indígenas
20250641543	NATÁLIA DIAS LUZ	Negros e Indígenas
20250641648	NOEMY DE OLIVEIRA MONTEIRO	Negros e Indígenas
20250641630	PAULO SERGIO GOMES PEREIRA	Negros e Indígenas
20250641422	PRISCILLA MATHIAS DOS SANTOS DE OLIVEIRA	Negros e Indígenas
20250641247	RHIANE KARINE DA SILVA LEITE	Negros e Indígenas
20250742414	ROSANA FREITAS DE ASSIS	Negros e Indígenas
20250641987	ROSEMERI RODRIGUES DE OLIVEIRA CAMARGO	Negros e Indígenas
20250640696	SAMIA RORIZ BATISTA VIANA	Negros e Indígenas
20250640922	SILVANA APARECIDA DOS SANTOS	Negros e Indígenas
20250641077	TAMIRES DA SILVA DUTRA	Negros e Indígenas
20250641213	THIAGO DE LIMA PEREIRA	Negros e Indígenas
20250640883	VANDERLY FALCAO FERREIRA	Negros e Indígenas
20250641789	VANESSA BORGES ROSSETTI	Negros e Indígenas
20250642157	VÂNIA ANDRESSA DE SOUZA	Negros e Indígenas
20250640666	VIVIANE COSTA PEREIRA	Negros e Indígenas

		7199 - FARMACÊUTICO - CAMPINA GRANDE DO SUL	
	INSCRIÇÃO	**NOME**	**MODALIDADE**
	20250742418	CHARLES ROGERIO NUNES DE OLIVEIRA	Negros e Indígenas
	20250640973	DANIELA BUENO DE PAULA	Negros e Indígenas
	20250640746	ELIENE SOUZA DE FREITAS	Negros e Indígenas
	20250640732	IZABELA REGINA LIMA RAMOS BROCH	Negros e Indígenas
	20250640834	JESSICA NATALIA SAMPAIO DA SILVA	Negros e Indígenas
		7200 - FISIOTERAPEUTA - CAMPINA GRANDE DO SUL	
INSCRIÇÃO		**NOME**	**MODALIDADE**
20250742409		ANA CAROLINA TRAJANO DE ALMEIDA MORAES	Negros e Indígenas
20250742350		HANIELLY JAQUELINE LÁZARA FERREIRA ORTIZ	Negros e Indígenas
20250742459		ISABELA DA SILVA LEONARDO	Negros e Indígenas
20250642244		MYLENA DA SILVA BALBINO	Negros e Indígenas
		7201 - PSICÓLOGO - CAMPINA GRANDE DO SUL	
INSCRIÇÃO		**NOME**	**MODALIDADE**
20250642085		CRISTIANO APARECIDO PEREIRA	Negros e Indígenas

20250641705	DAIANE CRISTINA MARIANO DA COSTA	Negros e Indígenas
20250641218	DANIELE PRUDENCIO FANINI	Negros e Indígenas
20250641136	HARYANNE GABRIELLE BORGES SANTOS	Negros e Indígenas
20250642126	ISAAC SILVA DOS SANTOS	Negros e Indígenas
20250641965	JOÃO HENRIQUE SANTOS SOUZA	Negros e Indígenas
20250641413	JULIANA DA COSTA MENEZES	Negros e Indígenas
20250641782	LUCAS GOMES DE OLIVEIRA	Negros e Indígenas
20250641955	LUIZ HENRIQUE WANDERLEY DE OLIVEIRA	Negros e Indígenas
20250640676	MARCIEL RIBEIRO DOS SANTOS	Negros e Indígenas
20250642243	MIRIAN MARTINS DA SILVA CHOTE	Negros e Indígenas
20250641238	MIRIESE GUEDES DA SILVA	Negros e Indígenas
20250742310	PAULA CRISTINA TAVARES DA FONSECA	Negros e Indígenas
20250642223	RUTH FIGUEIREDO BUENO	Negros e Indígenas
20250640705	SIMONE PEREIRA RESENDE DE SOUZA	Negros e Indígenas
20250640702	THAINÁ DOS SANTOS RIBEIRO	Negros e Indígenas
20250640929	WALTER MAYKON DA SILVA	Negros e Indígenas

	7202 - TERAPEUTA OCUPACIONAL - CAMPINA GRANDE DO SUL	
INSCRIÇÃO	**NOME**	**MODALIDADE**
20250641446	LUCA DOMINGOS DE SOUZA	Negros e Indígenas

	7203 - VETERINÁRIO - CAMPINA GRANDE DO SUL	
INSCRIÇÃO	**NOME**	**MODALIDADE**
20250742381	JAMYLE SETUBAL BERTOLDI	Negros e Indígenas
20250641482	JAQUELINE APARECIDA DAS CHAGAS SANTOS	Negros e Indígenas
20250641713	LAIZE GUEDES DO CARMO	Negros e Indígenas
20250641099	MARIA ROSA ARALDI	Negros e Indígenas
20250640987	VICTOR HUGO SOUZA DA SILVA	Negros e Indígenas

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:5C092ED4

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
ANEXO IV DO EDITAL N.º 04.02/2025 - DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES (AC)

	7196 - AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL - CAMPINA GRANDE DO SUL	
INSCRIÇÃO	**NOME**	**MODALIDADE**
20250640726	ALZIRA DOS ANJOS OLIVEIRA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
20250640703	ANA CHELE SILVA DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
20250641286	ANA ISABEL HOMEM DEL REI	Negros e Indígenas
20250640667	ANA PAULA CARDOSO BORGES	Ampla Concorrência
20250640663	ANDERSON FAGUNDES GIMENES	Ampla Concorrência
20250640796	ANDREA DE SOUZA LIMA DA SILVA	Ampla Concorrência
20250640717	BARBARA HELENISSE MARINHO	Ampla Concorrência
20250641013	BEATRIZ ROGALESKI PRANTL	Ampla Concorrência
20250641992	CRISTIANE KLEIZER CARDOSO KANIGOSKI	Ampla Concorrência
20250640747	DAMARIS DA SILVA MOURA	Ampla Concorrência
20250640782	ELEN REGINA RIBAS	Ampla Concorrência
20250641113	ELI CAMILO DOS SANTOS	Negros e Indígenas
20250640733	ELUIZA RIBEIRO DE ASSIS	Ampla Concorrência
20250641738	GABRIELA TILLER JADGEWSKI	Ampla Concorrência
20250641995	GEISLIANE VEIGA DE CASTRO	Ampla Concorrência
20250641334	GIANE LEITE	Ampla Concorrência
20250641071	GRAZIELE MOREIRA RAMOS DA SILVA	Ampla Concorrência
20250642082	INDIANARA SANTOS DA SILVA	Ampla Concorrência
20250642033	IRIS AGUIAR CAVALCANTE	Ampla Concorrência
20250640988	ISIS TEIXEIRA BISPO	Ampla Concorrência
20250642018	JACIARA COELHO DA SILVA	Ampla Concorrência
20250641951	JACQUELINE DOS SANTOS ANTONIO	Ampla Concorrência
20250641275	JAYNE PATRÍCIA RODRIGUES DE LIMA DOS SANTOS	Negros e Indígenas
20250641253	JOAO VICTOR DA LUZ LORENSETTI	Negros e Indígenas
20250641064	KAMILLA GALIETA CHEDELISQUE	Ampla Concorrência
20250641210	KARINA DE SOUZA TOMAZ KEMPE	Ampla Concorrência
20250640825	LAIS PEIRETTI MOHRING ALCANTARA	Ampla Concorrência
20250642190	LILIA CRISTIANE MORAES DOS SANTOS	Ampla Concorrência
20250742389	LUCIANA MARAGNO CORREA AVELAR	Ampla Concorrência
20250641119	MARCIA APARECIDA GOMES	Ampla Concorrência
20250641132	MARIANA MAYUMI DA FONSECA	Ampla Concorrência
20250640755	MARLI DO ROCIO OLIVEIRA	Ampla Concorrência
20250641345	MAYARA VITÓRIA DE ABREU BRANCO	Ampla Concorrência
20250641406	MICHELLE CRISTINA MESINI DE LIMA	Ampla Concorrência
20250641461	PATRICIA APARECIDA BOTTEGA DA FONSECA	Ampla Concorrência
20250641508	PATRICIA CORDEIRO DE PAULA RAFAEL	Ampla Concorrência
20250642028	ROSANA RODRIGUES DE LIMA	Negros e Indígenas
20250641540	ROSENILDA CORDEIRO DA ROSA	Ampla Concorrência
20250641111	ROSIMARA BUENO DE OLIVEIRA	Negros e Indígenas
20250641599	SABRINA REGINA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
20250742362	SANDRA ALVES DE SOUZA	Ampla Concorrência
20250640800	SHAIANE ISABELA DE PAULA DE BARROS BORRÉ	Ampla Concorrência
20250641973	SILVANA PAULINA DA SILVA	Ampla Concorrência
20250742317	SIMONE PIRES MOCELIN	Ampla Concorrência
20250640776	SIRLENE DIAS SPOSITO	Ampla Concorrência
20250640715	THAIS CONCEIÇÃO CIRIACO DA SILVA	Ampla Concorrência
20250640952	THAÍS CRISTINA FAVERO	Ampla Concorrência
20250640780	VALERIA SARAIVA MOREIRA	Ampla Concorrência
20250641416	VANESSA LUIZA SAUERBIER	Ampla Concorrência

7197 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - CAMPINA GRANDE DO SUL

INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE
20250642029	ADENILDA DOS SANTOS RIBEIRO SILVA	Ampla Concorrência
20250641686	ADIRCELIA DE MOURA E COSTA	Ampla Concorrência
20250641523	ADONIR RIBEIRO DA COSTA JUNIOR	Ampla Concorrência
20250641311	ADRIANA ASSIS FONSECA	Negros e Indígenas
20250640712	ADRIANA BEFFA	Ampla Concorrência
20250642026	ADRIANA RIBEIRO	Ampla Concorrência
20250742325	ADRIANE MARIA DE PAULA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
20250742355	ALAÍS FABIANA ROLINSKI	Ampla Concorrência
20250640791	ALCEU FERREIRA DE LARA	Ampla Concorrência
20250642188	ALESSA RODRIGUES DE ANDRADE	Ampla Concorrência
20250640947	ALESSANDRA VIEIRA BATISTA	Ampla Concorrência
20250640961	ALESSANDRO LEITE DA SILVA	Ampla Concorrência
20250641169	ALEXANDRE BUENO	Ampla Concorrência
20250642101	ALEXANDRE FRAGA DE ANDRADE	Ampla Concorrência
20250641586	ALEXANDRE RIBEIRO	Ampla Concorrência
20250640920	ALEXSANDRA VIEIRA SANTOS	Ampla Concorrência
20250641157	ALEXSANDRO BATISTA FERNANDES	Ampla Concorrência
20250641725	ALINE ALESSANDRA LIMA SIMÕES	Ampla Concorrência
20250641846	ALINE DE ANDRADE DE MEIRA	Ampla Concorrência
20250641689	ALLANDA NATALY PINHEIRO MARTINS	Ampla Concorrência
20250642060	ALYNE ALVES PEREIRA	Ampla Concorrência
20250641864	AMANDA RODRIGUES NASCIMENTO	Ampla Concorrência
20250641225	AMELIA CUSTODIO	Ampla Concorrência
20250641640	AMIRINEIA CZAYKA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
20250641509	ANA CAROLINA BECKER	Negros e Indígenas
20250642076	ANA FLÁVIA GONÇALVES LIMA	Ampla Concorrência
20250640917	ANA PAULA ALBINO QUADRI	Ampla Concorrência
20250640769	ANA PAULA CAVALHEIRO KUMMER	Ampla Concorrência
20250640735	ANA PAULA DE ANDRADE DOS SANTOS	Ampla Concorrência
20250642238	ANA PAULA MARIANO HENRIQUE	Ampla Concorrência
20250642020	ANDRÉA JESS VILAR	Ampla Concorrência
20250641162	ANDREA PEDROSO	Ampla Concorrência
20250641533	ANDREIA DA SILVA MELLO	Ampla Concorrência
20250640945	ANGELA DA SILVA JUSTINO CHAVES	Ampla Concorrência
20250641649	ANGELA ROSA BUENO	PcD - Pessoa com Deficiência
20250641037	ARIANE CRISTINA SILVANO MARTINS	Ampla Concorrência
20250641845	BIANCA DA SILVA MAURICIO	Ampla Concorrência
20250641663	BRENO VINÍCIUS DE LARA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
20250640659	BRUNA PATRÍCIA DE SOUZA GOUVEIA	Ampla Concorrência
20250641884	CAMILA PAOLA DE ALMEIDA DE SIQUEIRA	Ampla Concorrência
20250640967	CAONI MARTINS DA SILVA	Ampla Concorrência
20250640824	CARINA DE LIMA FURQUIM DE SOUSA	Ampla Concorrência
20250641890	CARLA CAROLINE MENDES	Ampla Concorrência
20250641906	CÁTIA GONÇALVES RIBEIRO	Ampla Concorrência
20250641561	CHRISTOPHER HENRIQUE DE ALMEIDA DUARTE	Ampla Concorrência
20250641342	CICERO JOSE CORDEIRO DA SILVA	Ampla Concorrência
20250642035	CINTIA ALVES	Ampla Concorrência
20250641268	CINTIA ANDREA DE MOURA MESSIAS	Ampla Concorrência
20250640815	CLAUDETE COIMBRA	Ampla Concorrência

INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE
20250641505	CLAUDIA DO CARMO GODOI	Ampla Concorrência
20250642011	CLAUDIA DOS SANTOS ZILLI	Ampla Concorrência
20250641609	CLAUDIA MAGRIN ARAUJO	Ampla Concorrência
20250640939	CLAUDIANE DOS REIS DEMETRIO	Ampla Concorrência
20250641503	CLAUDIO ANTONIO DE ARAUJO MONTENEGRO	Negros e Indígenas
20250742345	CRISLENE REGES OLIVEIRA	Negros e Indígenas
20250641563	CRISTIANE APARECIDA GONÇALVES DOS SANTOS NUNES	Ampla Concorrência
20250640995	DAHIANE CORDEIRO DAS NEVES	Ampla Concorrência
20250641237	DAIANE FRANCELINO BUTCHER	Ampla Concorrência
20250641270	DANIELE BELNHARKI DE MELO	Ampla Concorrência
20250742339	DANIELE CAVALI	Ampla Concorrência
20250641614	DANIELE GOUVEIA MAIER GARZE	Ampla Concorrência
20250742288	DANIELLE ALLEBRANDT LEMES	Ampla Concorrência
20250641337	DAVID DE LIMA CORDEIRO	Ampla Concorrência
20250642201	DAYARA ALINE KAWAGUCHI	Ampla Concorrência
20250641815	DAYARA RODRIGUES	Ampla Concorrência
20250642051	DÉBORA CRISTINA LOPES DA SILVA	Negros e Indígenas
20250641155	DEBORA MOREIRA AUGUSTO MARINHO	Ampla Concorrência
20250641733	DÉBORA PEREIRA DE SOUZA MENDES	Ampla Concorrência
20250642071	DIAGO GABRE PADILHA	Ampla Concorrência
20250640727	DIEYNE SILVA PARIZOTO	Ampla Concorrência
20250742385	DIRCE LOURENÇO	Ampla Concorrência
20250641063	DIRLENE APARECIDA FIATCOSKI DE CAMARGO	Ampla Concorrência
20250641671	DORCA BOHRER GARMIER DE SOUZA	Ampla Concorrência
20250641611	EDILEIA RODRIGUES CAXIAS	Ampla Concorrência
20250642003	EDMILSON DE JESUS SILVA	Ampla Concorrência
20250641295	EDNA APARECIDA DE LIMA RODRIGUES	Ampla Concorrência
20250640909	EDUARDO SIQUEIRA	Negros e Indígenas
20250641343	ELAINE ALVES ELEODORO	Ampla Concorrência
20250642053	ELAINE BAKAUS MADER GUDIEL	Ampla Concorrência
20250640740	ELAINE RODRIGUES	Negros e Indígenas
20250742312	ELIANA SCHWERTNER GOELLNER	Ampla Concorrência
20250641026	ELIANE BRANDÃO	Ampla Concorrência
20250641796	ELISABETE DOS SANTOS DE LIMA SOARES	Ampla Concorrência
20250641175	ELISANGELA DA COSTA OLIVEIRA BANDEIRA	Ampla Concorrência

20250641272	ELISANGELA OLIVEIRA	Ampla Concorrência
20250640777	ELIZABETE FERREIRA MANDU DE SANTANA	Ampla Concorrência
20250641724	ELIZABETH SILVEIRA DA ROCHA	Ampla Concorrência
20250640713	ELIZANGELA DOS SANTOS DE ALMEIDA	Negros e Indígenas
20250641375	ELIZANGELA RIBEIRO DA SILVA	Ampla Concorrência
20250642212	ELIZANGELA XAVIER BARRAL	Ampla Concorrência
20250641108	EMANUELE RIBEIRO	Ampla Concorrência
20250641095	EMERSON FRANCISCO ARAUJO	PcD - Pessoa com Deficiência
20250640813	EMILIN OLIVEIRA BANDEIRA	Ampla Concorrência
20250742343	ERIKA THAIS MARIA VEIGA	Ampla Concorrência
20250642204	ESTEPHANE KETLYN DIAS BUENO	Ampla Concorrência
20250641507	FABIANA ALVES PIRES DE MATOS	Ampla Concorrência
20250641351	FABIANE BUENO DACOOLL	Ampla Concorrência
20250641315	FATIMA CHOTE CIPRIANO	Ampla Concorrência
20250641627	FERNANDA DA SILVA STOCKMEIER	Ampla Concorrência

INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE
20250641070	FERNANDA RIBEIRO DOS SANTOS DE JESUS	Ampla Concorrência
20250641486	FLÁVIA ASSUNÇÃO DE CAMARGO	Ampla Concorrência
20250641004	FRANCIELE MAIARA SERAFIM	Ampla Concorrência
20250641023	GABRIEL PRESTES DE MEDEIROS	Ampla Concorrência
20250641255	GABRIELLE LORENSETTI LOPES	Ampla Concorrência
20250641941	GESIELE PIRES	Ampla Concorrência
20250742370	GILCELI RIBEIRO DE PAULA ASSUNÇÃO	Ampla Concorrência
20250641191	GILMARA DO NASCIMENTO GOUVEIA	Negros e Indígenas
20250641629	GISELE RAMOS RIBEIRO GUERGOLETO	Ampla Concorrência
20250641677	GISELLE DANIANNA MOREIRA BRAZ	Ampla Concorrência
20250641719	GRASIELE CUSTODIO SILVA	Ampla Concorrência
20250641720	GREICE DE BARROS LEMOS ARAUJO	Ampla Concorrência
20250641596	HAMILTON CLETO DA SILVA JUNIOR	Ampla Concorrência
20250640722	HELEN CAROLINE LEMOS DE SOUZA FURQUIM	Ampla Concorrência
20250642214	HELENA MUNIZ DE MOURA	Ampla Concorrência
20250642055	HENDERSON GILMAR OLIVEIRA LIRA	Ampla Concorrência
20250642146	HUGO GOMES DA SILVA	Ampla Concorrência
20250641317	IRINEU BORTOTI GONÇALVES	Ampla Concorrência
20250641527	ISADORA APARECIDA BASTOS	Ampla Concorrência
20250641746	ISALINA DA SILVA MATIAS BURZI	Ampla Concorrência
20250641956	ISRAEL BARTOLOMEU DE SOUZA	Negros e Indígenas
20250641481	IULI TAVARES DE MORAIS	Ampla Concorrência
20250641298	IZABELA STRAUB DE ARAÚJO	Ampla Concorrência
20250641730	IZALETE GONÇALVES DE RAMOS	Ampla Concorrência
20250640662	JACKELINE DAMBROSKI DOS SANTOS CALORINO	Ampla Concorrência
20250642228	JAMILY BISPO PEREIRA	Ampla Concorrência
20250641186	JANAÍNA APARECIDA GONÇALVES	Ampla Concorrência
20250641897	JANAINA DE OLIVEIRA ZILIO	Ampla Concorrência
20250742290	JANDIRA GONÇALVES	Ampla Concorrência
20250742303	JAQUIELLI DA ROSA	Ampla Concorrência
20250641411	JEFFERSON DUBIELA DA CUNHA	Ampla Concorrência
20250640790	JENIFER MAIARA KEMPE CORADIN	Ampla Concorrência
20250641194	JESSICA APARECIDA GUERRA	Ampla Concorrência
20250742440	JESSICA DE ARAUJO BORGES	Ampla Concorrência
20250641277	JESSICA DENISE DA SILVA	Ampla Concorrência
20250640789	JESSICA REGINA DE ARAUJO RIBEIRO	Ampla Concorrência
20250641497	JESSICA SANTOS DA SILVA	Ampla Concorrência
20250641199	JOÃO BATISTA DE SOUZA FILHO	Ampla Concorrência
20250642230	JONATHAN LUIZ DOS SANTOS	Ampla Concorrência
20250641102	JOSEANE CORDEIRO ROCHA LIMA	Ampla Concorrência
20250641290	JOSMAR DE MELLO FARIAS	Ampla Concorrência
20250641745	JOYCE BATISTA PORTELA	Ampla Concorrência
20250641276	JOYCE KELLY GOMES ARANDT	Negros e Indígenas
20250641053	JOZIANE RAMOS DE MORAIS	Ampla Concorrência
20250742338	JUCI MERI FERREIRA LIMA	Ampla Concorrência
20250641173	JUCILEIDE DANIELI MARCELINO	Ampla Concorrência
20250640812	JUDITH CIRINO SOBRINHO	Ampla Concorrência
20250641712	JULIA APARECIDA PADILHA	Ampla Concorrência
20250641079	JULIANA APARECIDA DA SILVA	Ampla Concorrência
20250641360	JULIANA ESTER EVANGELISTA FERREIRA	Ampla Concorrência

INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE
20250640884	JULIANA MARTINS LAURINDO	Negros e Indígenas
20250640925	JUREMA APARECIDA ROSA	Ampla Concorrência
20250641672	KALINA FONSECA	Ampla Concorrência
20250641262	KAMYLA KAROLINE DIAS	Ampla Concorrência
20250640701	KAREM CRISTINA LEME	Ampla Concorrência
20250641602	KARIELE WENDY FELIX PEREIRA	Ampla Concorrência
20250742287	KARIN MACIEL DE SOUZA	Ampla Concorrência
20250641548	KARINE APARECIDA CECCON DE SIQUEIRA	Negros e Indígenas
20250640664	KARINE MARIA GARRETT DOLATTO	Ampla Concorrência
20250641647	KARINE MARIA SILVA DE PAULA	Ampla Concorrência
20250642005	KAROLINNE ALVES CERBELO DUARTE	Ampla Concorrência
20250641765	KATIA REGINA LACERDA LIMA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
20250641152	KEISE SAMARA SIQUEIRA DA SILVA	Ampla Concorrência
20250640752	KELI TRENTIN	Ampla Concorrência
20250641410	KELLY ANNE BEZERRA PALMEIRA	PcD - Pessoa com Deficiência, Negros e Indígenas
20250642170	KELLY CRISTINA FERREIRA DA SILVA	Ampla Concorrência
20250642001	KETELYN CRISTHIANE DE SOUZA MATTOS	Ampla Concorrência
20250642014	KETLYN VIEIRA KINOL DOS SANTOS	Ampla Concorrência

20250640758	KEYTHELLY SILVA FARIAS	Ampla Concorrência
20250642009	LARISSA BASSO	Ampla Concorrência
20250641971	LARISSA CECCON SANTANA	Ampla Concorrência
20250641711	LAYS DA SILVA LOPES	Ampla Concorrência
20250641129	LÉIA DA SILVA	Ampla Concorrência
20250641998	LEIDIANE KESSELI SANTOS NASCIMENTO	Ampla Concorrência
20250642019	LEILA GUSMÃO REIS	Ampla Concorrência
20250641961	LENARA SOUZA FORMIGHERI	Ampla Concorrência
20250640693	LETÍCIA RODRIGUES FERREIRA	Ampla Concorrência
20250742357	LIANE DO ESPIRITO SANTO SOUZA FREITAS	Ampla Concorrência
20250641121	LÍDIA DA SILVA FERREIRA	Ampla Concorrência
20250640672	LIDIANE DOS SANTOS ROSA	Ampla Concorrência
20250641215	LOIDE ALVES LUZ	Negros e Indígenas
20250640806	LORAINE DE FATIMA MIRANDA SANTANA	Ampla Concorrência
20250641747	LOURENCO JUNIOR SISNANDO DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
20250640799	LUANA XOTESLEM LOPES CAROLINO	Ampla Concorrência
20250641566	LUANE CORDEIRO LOPES	Ampla Concorrência
20250641935	LUCIANA JESSICA MARTINS GOUVÊA VIANA SCHWARTZ	Ampla Concorrência
20250640888	LUCIANA QUEIROZ ROCHA	Ampla Concorrência
20250642245	LUCIANE ALLEBRANDT	Ampla Concorrência
20250640949	LUCIANE MOREIRA DE JESUS	Ampla Concorrência
20250642233	LUCIANE SEMIONIV	Ampla Concorrência
20250642027	LUCIANE SOUZA FORMIGHERI	Ampla Concorrência
20250641426	LUCIANO CARDOSO	Ampla Concorrência
20250641107	LUCIELI CORDEIRO LOPES DE PAULA	Ampla Concorrência
20250640695	LUCIMAR APARECIDA BOTINI FERNANDES	Ampla Concorrência
20250642100	LUCINEIA DE FATIMA DUARTE	Ampla Concorrência
20250641676	LUIZ ANTÔNIO MESQUITA	Ampla Concorrência
20250642171	LUIZ WEBER NETO	Ampla Concorrência
20250742437	LUZIA DE OLIVEIRA CORREIA PALARO	Ampla Concorrência
20250640846	MAGDA DE SOUZA AUGUSTO	Negros e Indígenas

INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE
20250640870	MAITE SAMPAIO RIBEIRO	Ampla Concorrência
20250640784	MARCELA DE CAMPOS ZERBINATO CARDOSO	Ampla Concorrência
20250641905	MARCELLE ANDRESSA DA SILVA	Ampla Concorrência
20250642192	MARCIA KUROVSKI	Ampla Concorrência
20250641402	MÁRCIA REGINA BATISTA DA SILVA	Ampla Concorrência
20250641299	MARCIANA ALVES DOS SANTOS	Ampla Concorrência
20250641763	MARCIANA APARECIDA RODRIGUES DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
20250641056	MARCIELI DOS SANTOS DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
20250642037	MARCOS PAULO VIANA	Ampla Concorrência
20250641966	MARCOS TULIANO	Ampla Concorrência
20250640753	MARGARETE DOS SANTOS PEREIRA	Ampla Concorrência
20250641171	MARIA ALINE MEDEIROS DA ROSA	Ampla Concorrência
20250640975	MARIA APARECIDA MACHADO	Ampla Concorrência
20250641259	MARIA CORINA CARDOSO DA SILVA	Ampla Concorrência
20250641455	MARIA EDUARDA BELENELLO	Ampla Concorrência
20250641917	MARIANA CRISTINA SOPA CARDOSO	Ampla Concorrência
20250641149	MARILDA SANTOS DA SILVA	Ampla Concorrência
20250641287	MARILEI DE LIMA SANTOS	Ampla Concorrência
20250640915	MARILZA DE FATIMA DE FARIAS	Ampla Concorrência
20250641122	MARINA CAROLINE MARINHO MARTINS	Ampla Concorrência
20250641878	MARISA CANDIDO DA SILVA	Ampla Concorrência
20250640673	MARISTELA DE OLIVEIRA CUSTEL PAULOSI	Ampla Concorrência
20250642102	MARLI FERREIRA DA SILVA	Ampla Concorrência
20250642168	MARLI PALUCH	Ampla Concorrência
20250640841	MARTINHA MARIA ANTONIO DE TOLEDO	Ampla Concorrência
20250641308	MAURI DE SOUZA	Ampla Concorrência
20250641902	MICHELE CRISTINA DA SILVA MORAES	Ampla Concorrência
20250641258	MICHELE FÁTIMA CRUZ	Ampla Concorrência
20250742451	MICHELLE JEOVANA DE SOUZA	Ampla Concorrência
20250640928	MICHELLI LUISE DA SILVA SALGADO DO NASCIMENTO	Negros e Indígenas
20250640778	MILENA FURQUIM DA CRUZ	Ampla Concorrência
20250640936	MILENE LUIZA ANTUNES DA ROSA	Ampla Concorrência
20250640669	MIRIAN CAMARGO RIBEIRO	Ampla Concorrência
20250641903	MONICA CRISTINA MARTINS	Ampla Concorrência
20250642096	MONICA STRECHAR DE PAULA	Ampla Concorrência
20250640767	MONICA ZANE CORDEIRO	Ampla Concorrência
20250641057	MYLENA DA SILVA ARRUDA	Ampla Concorrência
20250641632	NADIA CRISTINA VIGARIO DE MELO	Negros e Indígenas
20250641558	NAELLY DE OLIVEIRA RIBEIRO DA SILVA DE MELO	Ampla Concorrência
20250642163	NEDJANE TORRES DA SILVA	Ampla Concorrência
20250642052	NICOLE MARCELA DE OLIVEIRA PINTO	Ampla Concorrência
20250742275	NIKAIRA GILMARA PIRES DA COSTA GASPARIN	Ampla Concorrência
20250742336	NILZA MARTINS	Ampla Concorrência
20250641182	NIVEA LOURDES SILVA DE SOUZA	Ampla Concorrência
20250642227	NOELY PEDROSO DE ABREU	Ampla Concorrência
20250641708	PAMELA CHOTI LOPES	Ampla Concorrência
20250641101	PAMELA SIQUEIRA REIS	Ampla Concorrência
20250640787	PATRICIA DA SILVEIRA MAYER DE PAULA	Ampla Concorrência
20250642016	PATRICIA DO CARMO DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
20250641421	PATRICIA FERNANDES COLAÇO MARTINS	Ampla Concorrência

INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE
20250642025	PEDRO HENRIQUE BORGES DE ANDRADE	Ampla Concorrência
20250640862	POLIANA GONÇALVES NEVES	Ampla Concorrência
20250642174	PRICILA MACHADO BARBOSA	Ampla Concorrência

20250640837	PRISCILA DE FREITAS MANSUR	Ampla Concorrência
20250640964	PRISCILA SELMA DE CAMPOS	Ampla Concorrência
20250640710	PRISCILA TAFFAREL	Ampla Concorrência
20250641234	QUEILA ALVES DIAS DE ALMEIDA	Negros e Indígenas
20250641567	RAFAELA DA SILVA PONTES	Ampla Concorrência
20250641655	RAQUEL APARECIDA SANTOS DE LIMA	Ampla Concorrência
20250642012	REGIANE ALVES GARCIA DE GUSMÃO	Ampla Concorrência
20250641239	REGIANE FERNANDES DE SOUZA	Ampla Concorrência
20250640878	RENATA CRISTIANY MOREIRA	Ampla Concorrência
20250641207	RENATA VIEIRA DO NASCIMENTO	Ampla Concorrência
20250642021	RODRIGO DE LIMA RIBEIRO	Ampla Concorrência
20250642079	RODRIGO DOS SANTOS CARVALHO	Ampla Concorrência
20250640754	ROMILDA TEREZINHA REZEDA	Ampla Concorrência
20250642059	ROSANA MENDES LOPES SILVA	Ampla Concorrência
20250642063	ROSANGELA LIMA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
20250641440	ROSANGELA NAGASAWA COSTA	Ampla Concorrência
20250641154	ROSECLEIDE ALVES FERREIRA	Ampla Concorrência
20250742329	ROSELI DE LOURDES DUARTE	Ampla Concorrência
20250642067	ROSELI XAVIER	Ampla Concorrência
20250640775	ROSENILDA APARECIDA LIMA	Ampla Concorrência
20250641501	ROSENILDA GARCIA	Ampla Concorrência
20250640781	ROSENILDA PIRES CASTURINO BETIM	Ampla Concorrência
20250641684	ROSIANE NEPOMUCENO DA SILVA	Negros e Indígenas
20250642186	ROSIMERY GIRARDELLO	Ampla Concorrência
20250742358	ROSINEIA FERREIRA DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
20250641633	RUTHE DELGADO DA SILVA	Ampla Concorrência
20250641016	SALETE EDIR RIBEIRO	Ampla Concorrência
20250641608	SAMARA ZANIN	Ampla Concorrência
20250641144	SAMARI DA CRUZ SILVA DE PAULA	Ampla Concorrência
20250641707	SANDRA APARECIDA HONORIO	Ampla Concorrência
20250640651	SANDRA TEREZINHA PEDROSO PINTO	Ampla Concorrência
20250742313	SANDRO DONATI SCOGNAMIGLIO	Ampla Concorrência
20250641183	SARA FORENÇA DIAS	Ampla Concorrência
20250642246	SARA JUSTINO DOS SANTOS FERREIRA	Ampla Concorrência
20250641428	SEARA FERNANDA SZULEK	Ampla Concorrência
20250641922	SEBASTIÃO CARLOS LOPES	PcD - Pessoa com Deficiência
20250641432	SELDA BURDELLA BONFIM	Ampla Concorrência
20250641283	SHEILA NUNES CAETANO	Ampla Concorrência
20250642084	SHIRLEY MENDES DE BARROS	Ampla Concorrência
20250641546	SILEI FRANÇA	Ampla Concorrência
20250640682	SILMARA CRISTINA BORATTO	Ampla Concorrência
20250641080	SÍLVIA REGINA ROSA PALIVODA	Ampla Concorrência
20250641535	SILVIA ROBERTA DA SILVA LUBAWSKI	Ampla Concorrência
20250642074	SIMONE CHIORATTO	Ampla Concorrência
20250642145	SIMONE GERALDINO DA CRUZ	Ampla Concorrência
20250641306	SIMONE NASCIMENTO PAULINO	Ampla Concorrência
20250641476	SOLANGE APARECIDA RAMOS GONÇALVES DA SILVA	Ampla Concorrência

INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE
20250641741	SONIA APARECIDA DOMICIANO	Ampla Concorrência
20250641227	SONIA RAMOS DOS SANTOS	Ampla Concorrência
20250642017	SONIA REGINA PEREIRA	Ampla Concorrência
20250640999	STEFANY AZEVEDO DE LIMA	Ampla Concorrência
20250641221	SUELEN ROSME DOS SANTOS RIBEIRO	Ampla Concorrência
20250641963	SUELLEN CRISTINA LINS	Ampla Concorrência
20250641180	SUELLEN DO SOCORRO GIOVANONI	Ampla Concorrência
20250642247	SULLIVAN HENRIQUE ROSA	Ampla Concorrência
20250640934	SUZETE DA LUZ VIANA SANTOS	Ampla Concorrência
20250640681	TAIS DE ANDRADE LEAL	Ampla Concorrência
20250641946	TANIA MARA ARRUDA	Ampla Concorrência
20250642110	TATIANA DE LIMA SOARES	Ampla Concorrência
20250742360	TATIANA NUNES DE ALMEIDA	Ampla Concorrência
20250641039	TATIANE MARA VIEIRA	Ampla Concorrência
20250641701	TATIANE VANESSA VAZ	Ampla Concorrência
20250641788	TENNILLI GRACIELI KRUPP	Ampla Concorrência
20250641456	TEREZINHA RODRIGUES	Ampla Concorrência
20250641475	THAÍS PRISCILLA VIEIRA DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
20250640923	THALITA RIBEIRO DA CUNHA	Ampla Concorrência
20250641133	THIAGO VALÉRIO	Ampla Concorrência
20250642221	VANDERLEIA PEREIRA	Ampla Concorrência
20250641347	VANESSA DOS PASSOS	PcD - Pessoa com Deficiência
20250641777	VÂNIA REGINA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
20250641709	VERA DOS SANTOS COSTA DA SILVA	Ampla Concorrência
20250640750	VERA LUCIA PEREIRA	Ampla Concorrência
20250640723	VERA LUCIA SOARES	Ampla Concorrência
20250641986	VERA LUCIA TERLESKI	Ampla Concorrência
20250642219	VERA MENDES RODRIGUES	Negros e Indígenas
20250641195	VINICIUS NOGUEIRA DE LIMA	Ampla Concorrência
20250641926	VIVIANE MIRANDA AMARO	Ampla Concorrência
20250641279	VIVIANE XAVIER CAMARGO	Ampla Concorrência
20250641822	WAGNER JUAN DOS SANTOS CORREIA SOUZA	Ampla Concorrência
20250640679	WEBSTER GOMES DOS SANTOS	Negros e Indígenas
20250642069	YEDA MARA SOARES DE CAMPOS	Ampla Concorrência

7198 - ENFERMEIRO - CAMPINA GRANDE DO SUL

INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE
20250641583	ADRIANA ARISTIMUNHO SABARROS	Ampla Concorrência
20250642178	ADRIANA CRISTINA DE ASSIS DIAS DA SILVA	Ampla Concorrência

20250642117	ADRIANA CRISTINA SENA DA SILVA	Ampla Concorrência
20250642125	ADRIANA FEITOSA DA SILVA	Ampla Concorrência
20250640677	ADRIANA JACOMELI BRANDINO ADRIANA JACOMELI	Ampla Concorrência
20250640764	ADRIELE APARECIDA HUKAN GUIMARÃES	Ampla Concorrência
20250641530	AILTON DE LIMA JUNIOR	Ampla Concorrência
20250640904	ALAN JORGE DE ALMEIDA	Ampla Concorrência
20250641591	ALESSANDRA FERRARINI	Ampla Concorrência
20250641795	ALESSANDRO BORGES MENEZES	Ampla Concorrência
20250642077	ALEXANDRA MARIA ALVES BRAGA	Negros e Indígenas
20250742352	ALICE COSTA SILVA	Ampla Concorrência
20250641267	ALINE BRITO FONTES	Ampla Concorrência
20250641584	ALLAN DA CRUZ LOPES	Ampla Concorrência
20250641246	AMANDA RACHEL DE MELO XAVIER	PcD - Pessoa com Deficiência
20250641645	AMANDA VENÂNCIO BOZI	Negros e Indígenas
20250642098	ANA CAROLINA GOMES MOTA	Ampla Concorrência
20250641744	ANA HELOISA FONTES DE LARA	Ampla Concorrência
20250641089	ANA LUCIA RUZICKI	Ampla Concorrência
20250641695	ANA LUIZA IANKE FEITOSA	Negros e Indígenas
20250642187	ANA MARA HARBS DE OLIVEIRA	Negros e Indígenas
20250641229	ANA MARGARETE BACIL DA SILVA	Ampla Concorrência
20250641698	ANA PAULA BRITO	Ampla Concorrência
20250641447	ANA PAULA MESSIAS MOREIRA	Ampla Concorrência
20250641379	ANA PAULA MURBACH	Ampla Concorrência
20250641916	ANA PAULA PEREIRA	Ampla Concorrência
20250641818	ANA PAULA SILVANO DE LIMA	Ampla Concorrência
20250642075	ANA PAULA ZOLONDEK	Ampla Concorrência
20250742419	ANA RITA SILVA DE ALMEIDA	Negros e Indígenas
20250641390	ANDRÉA TAVARES DA COSTA	Ampla Concorrência
20250640814	ANDREIA GUENO RISSETTO	Ampla Concorrência
20250641245	ANDRESSA DOS SANTOS RIBEIRO	Ampla Concorrência
20250640653	ANDRESSA GISELE DOS SANTOS	Ampla Concorrência
20250640743	ANDRESSA LETICIA FROMHOLTZ	Ampla Concorrência
20250742327	ANGÉLICA AMANCIO	Ampla Concorrência
20250641240	ANNA CAROLINA DOS SANTOS CARVALHAIS	Ampla Concorrência
20250641214	ANNA LETÍCIA AMORIM RIBEIRO	Ampla Concorrência
20250641637	AORDILENE CZAIKA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
20250642137	APARECIDA AUGUSTA SILVA MUTO	Ampla Concorrência
20250641874	ARIADNE DE OLIVEIRA BOCHI	Ampla Concorrência
20250640759	ARIANE DE LARA BUSACARO	Ampla Concorrência
20250742368	AUGUSTO CÉSAR ARAÚJO DE LIMA	Negros e Indígenas
20250641250	AVANA MOCELLIN TERRA	Ampla Concorrência
20250641526	BARBARA ALMEIDA VILASBOAS	Ampla Concorrência
20250640885	BRUNA DA COSTA	Ampla Concorrência
20250640942	BRUNA EDUARDA DA SILVA CARRÃO	Ampla Concorrência
20250742340	BRUNA SOARES DA SILVA	Negros e Indígenas
20250742298	BRUNO DIAS CARVALHO	Ampla Concorrência
20250641120	CAELEN DA SILVA DOMINGUES	Ampla Concorrência

INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE
20250640688	CAMILA EMANUELE SILVA BRITO	Ampla Concorrência
20250641439	CAMILA LAÍS FARIA HOFFMANN DOS SANTOS	Ampla Concorrência
20250742318	CAMILA MAMEDE DE SOUZA	Ampla Concorrência
20250641477	CAMILA MARIANE COSTA	Ampla Concorrência
20250642042	CAMILLY BENATTI GONCALVES	Ampla Concorrência
20250641659	CARINA LÁSARA MEDEIROS DA SILVA	Ampla Concorrência
20250640649	CARLA CAROLINE BOMFIM CECCON	Ampla Concorrência
20250641499	CARLA RENATA PEREIRA BATISTA OLIGINI	Ampla Concorrência
20250641646	CARLOS VINICIUS OLIVEIRA NASCIMENTO	Ampla Concorrência
20250742342	CARMELINA VASCO AMÂNCIO DOS SANTOS CHAVES	Ampla Concorrência
20250641532	CAROLAYNE ROSA RIBEIRO	Negros e Indígenas
20250640829	CAROLINA DE ANDRADE SOUSA	Ampla Concorrência
20250641038	CÁTIA CORRÊA DUARTE	Ampla Concorrência
20250742386	CATIANE DE SOUZA	Ampla Concorrência
20250641291	CELIANE DE LIMA	Ampla Concorrência
20250641604	CLAUDIA CRISTINA CYRILLO PEREIRA	Ampla Concorrência
20250642040	CLAUDIANE MEIRA DRAPALSKI	Ampla Concorrência
20250641682	CLEIDILENE CORDEIRO DOS SANTOS MOREIRA	Ampla Concorrência
20250641035	CRISTIANE APARECIDA DE ABREU MENIN	Ampla Concorrência
20250640933	CYNARA CARVALHO RAMOS	Ampla Concorrência
20250640683	DACIR ANTONIO ADDAD	Ampla Concorrência
20250642057	DAIANE DALAZUANA	Ampla Concorrência
20250641979	DANIEL BERNARDO	Ampla Concorrência
20250641702	DANIELA ENI DA SILVA	Ampla Concorrência
20250641145	DANIELA MURICY FERREIRA MARTINS	Ampla Concorrência
20250641156	DANIELLI RIBEIRO PAUKOSKI	Ampla Concorrência
20250640966	DANIELLY THAIS DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
20250641364	DAPHINE ANGELA NASCIMENTO BARBOSA	Ampla Concorrência
20250742424	DAYANE SERRA FLORES DA SILVA	Ampla Concorrência
20250640962	DEBORA APARECIDA POSANSKI	Ampla Concorrência
20250641889	DÉBORA DA SILVA GABRIR ANDRADE	Ampla Concorrência
20250640960	DÉBORA DUARTE DE PAULI	Ampla Concorrência
20250641553	DEUSARINA SOARES GUIMARAES	Ampla Concorrência
20250641696	DIZABETE DOMINGOS MARTINS	Ampla Concorrência
20250641953	DJEFINY CARDOSO PONTES	Ampla Concorrência
20250641592	DJENIFER KARINA NEIVERTH	Ampla Concorrência
20250642259	EDILANE LOPES DIAS	Ampla Concorrência
20250641073	EDILMARA BARBOSA DE SOUZA	Ampla Concorrência
20250642109	EDIONE DOS SANTOS PONTES	Ampla Concorrência

20250642202	EDNA DE MORAIS FIDELIS	Ampla Concorrência
20250641491	EDUAARDO GUILHERME VIEIRA	Ampla Concorrência
20250640943	EDUARDA VICTORIA LUIZ HILGEMBERG GOMES	Ampla Concorrência
20250641100	EDUARDO DA SILVA RAMALHO	Ampla Concorrência
20250742382	ELAINE ALVES SETUBAL	Negros e Indígenas
20250642061	ELAINE CRISTINA RAMOS GULARTE	Ampla Concorrência
20250642164	ELAINE DE MORAES PASSERA	Ampla Concorrência
20250742314	ELENICE INES DE SOUSA SALOMÃO	Ampla Concorrência
20250640998	ELENILTON DOMINGOS	Negros e Indígenas
20250642151	ELIANE APARECIDA DA SILVA FREIRE	Ampla Concorrência
20250641085	ELIANE DRIGO FERNANDES	Ampla Concorrência

INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE
20250641847	ELIANE VARGAS	Ampla Concorrência
20250641146	ELIAS RODRIGO DE PAULA	Ampla Concorrência
20250641060	ELIER CARDOSO	Ampla Concorrência
20250742363	ELIETE CARVALHO COLOMBO	Ampla Concorrência
20250642131	ELINILDE DA SILVA MARTINS HICKENBICK	Ampla Concorrência
20250642064	ELISABETE CARDOSO DE LIMA SOBRINHA CASTRO	Ampla Concorrência
20250641621	ELISANGELA DOS SANTOS PEREIRA OLIVEIRA	Negros e Indígenas
20250640850	ELISANGELA NEGRETTE	Ampla Concorrência
20250641975	ELISEU ALMEIDA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
20250640874	ELISIANE DE SIQUEIRA DE PAIVA	Ampla Concorrência
20250641260	ELIVELTON LUIS DE MELO	Negros e Indígenas
20250641600	ELIZABETE DE ALMEIDA DA LUZ	Ampla Concorrência
20250641395	ELIZABETE OLIVEIRA FEOLA	Ampla Concorrência
20250640729	ELIZABETH MARIA BARBOSA VAZ FERREIRA	Ampla Concorrência
20250641579	ELLEN DO NASCIMENTO ELIAS	Ampla Concorrência
20250641208	ELOISA PRESTES SANTOS LIMA	Ampla Concorrência
20250641374	ELOISA TEIXEIRA MULLER	Ampla Concorrência
20250641877	ELUSA NIGRIN	Ampla Concorrência
20250641605	EMANUELE BEATRIZ COUTO BIBIAN	Ampla Concorrência
20250742299	EMERSON SANT ANA BROCHADO	Negros e Indígenas
20250641072	ERICA DA SILVA OLIVEIRA	Ampla Concorrência
20250742334	ERONICI RODRIGUES	Ampla Concorrência
20250640872	ESTELA SPRADA DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
20250640818	ESTER MENEZES VITENA	Negros e Indígenas
20250641271	ESTER MOREIRA DE LIMA	Ampla Concorrência
20250640644	ESTHER JOSEFINA PEREZ GIL	Ampla Concorrência
20250640867	EVELINE SOUZA DA SILVA	Negros e Indígenas
20250640711	EVELIZE KATIA CHANE DE PAULA ARNDT	Ampla Concorrência
20250641809	FABIANA CRISTINA BAIZI DE ARAGÃO	Ampla Concorrência
20250641531	FABIANA TABORDA DE RAMOS DA SILVA	Ampla Concorrência
20250640981	FABIANE CRISTINE BAN PARREIRAS	Ampla Concorrência
20250641559	FABIANO JOSE DIAS	Negros e Indígenas
20250641115	FABIO MENEZES SANTOS	Negros e Indígenas
20250641967	FABIOLA MORAIS SOBRINHO	Ampla Concorrência
20250742442	FERNANDA MARIA GONÇALVES BARCELLOS FERREIRA	Ampla Concorrência
20250641051	FERNANDA PEREIRA DA SILVA	Ampla Concorrência
20250641442	FLÁVIA BARRETO FERNANDES	Ampla Concorrência
20250641660	FLÁVIA MATOS TANAN DALAZUANA	Ampla Concorrência
20250641834	FRANCELEIDE JUSTINO	Ampla Concorrência
20250640860	FRANCIANNE BUENO DE MOURA COSTA	Ampla Concorrência
20250641138	FRANCIELE APARECIDA LAGOS TORRES	Ampla Concorrência
20250641370	FRANCIELEN SOARES MAXIMO MARCAL MARQUES	Ampla Concorrência
20250641743	FRANCIELLE CAROLINE PRESTES DE SOUZA	Ampla Concorrência
20250641819	FRANCIELLE CRISTINA DE PAULA	Ampla Concorrência
20250641350	FRANCIELLE RODOLPHO	Ampla Concorrência
20250641496	FRANCINE MARA BELO DOS SANTOS	Ampla Concorrência
20250641147	FRANCISCO JOSÉ DE ALMEIDA	PcD - Pessoa com Deficiência
20250642203	FRANCISCO LUIZ SLOMP	Ampla Concorrência
20250641068	GABRIEL SANTIAGO DA HORA	Negros e Indígenas
20250641098	GABRIELLE DOS SANTOS BENNERT	Ampla Concorrência

INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE
20250640654	GABRIELLE TÉO BASÍLIO	Ampla Concorrência
20250642255	GEOVANI PEDRO STROBEL COLLERA	Ampla Concorrência
20250641651	GERALDINA APARECIDA VIEIRA DA SILVA	Ampla Concorrência
20250742400	GILBERTO NEVES BARBOSA	Ampla Concorrência
20250642172	GISELLE RIBAS LIMA	Ampla Concorrência
20250641595	GIZELI PRADO BARBOSA DA LUZ	Ampla Concorrência
20250641042	GLACI BALBINO COLAÇO	Ampla Concorrência
20250642142	GRACE DAYANNA KWIETNIEWSKI LEVANDOWSKI	Ampla Concorrência
20250742366	GRAZIELA CANCIAN GOMES	Ampla Concorrência
20250640907	HELEN VANESSA CZEZACKI	Ampla Concorrência
20250742395	HELENA DA CONCEIÇAO ALVES RIBEIRO	Ampla Concorrência
20250641613	HIGOR SOUZA DA SILVA	Ampla Concorrência
20250640950	HIRVAYNE KLISMAN DE ALMEIDA LIMA	Ampla Concorrência
20250641167	ILSON MAZOLINI	Ampla Concorrência
20250642180	IRENE LEÃO DA SILVA ANTUNES	Negros e Indígenas
20250642090	ISABELA KELLA ROCHA LAGO	Ampla Concorrência
20250641212	ISABELLE NICOLAU GALDINO	Negros e Indígenas
20250641589	ISRAEL FAUSTINO DOS SANTOS	Negros e Indígenas
20250641999	IZABELE APARECIDA CARPINSKI DE LIMA	Ampla Concorrência
20250641825	JACIARA RIBEIRO DE OLIVEIRA	Negros e Indígenas
20250642080	JAILICE GOMES DOS SANTOS	Ampla Concorrência
20250642136	JAKELINE BARBOSA PEREIRA	Negros e Indígenas
20250641285	JANAINA CARNEIRO DE SOUZA BUENO	Ampla Concorrência

20250640948	JANAÍNA JUK GALDINO	Ampla Concorrência
20250642105	JANAINA MARIA DA SILVA DUTRA	Ampla Concorrência
20250641313	JANAINI BRUNOSKI	Ampla Concorrência
20250742369	JANUÁRIA EUGÊNIA FRANÇA DOS REIS DA SILVA	Negros e Indígenas
20250742396	JAQUELINE APARECIDA BELLO POLLI	Ampla Concorrência
20250641779	JAQUELINE VIEIRA SCHULTZ	Ampla Concorrência
20250742413	JAYNNE SILVA OLIVEIRA	Ampla Concorrência
20250641665	JEFFERSON DOUGLAS SAMPAIO DA SILVA	Negros e Indígenas
20250641417	JENNIFER SANTANA DE SOUZA	Ampla Concorrência
20250641135	JÉSSICA CARDOZO	Ampla Concorrência
20250641873	JESSICA LUANA BANDEIRA	Ampla Concorrência
20250641764	JESSICA SANTOS SOUZA	Ampla Concorrência
20250742331	JOÃO PEDRO URSULINO DE CAMARGO	Negros e Indígenas
20250641582	JOCELENA MIRANDA LAMBERTIS	Ampla Concorrência
20250641515	JOELSON ROSA DE GODOI	Ampla Concorrência
20250642107	JOICE DOS SANTOS SOUZA	Ampla Concorrência
20250641706	JOICE RODRIGUES DA SILVA	Ampla Concorrência
20250641081	JOSÉ DIONE BONFIM	Ampla Concorrência
20250641913	JOSELÉIA POSONSKI DA SILVA	Ampla Concorrência
20250640871	JOSELIA MARIA DE BARROS	Ampla Concorrência
20250641974	JOSERLEIA MARTINS RODRIGUES	Ampla Concorrência
20250640897	JOSIELE CAVASSANI	Ampla Concorrência
20250640771	JOSIELE MARIANO	Ampla Concorrência
20250642220	JOSIELI SACOMAN	Negros e Indígenas
20250641331	JOYCE ANICETO MOREIRA	Negros e Indígenas
20250640863	JOYCE APARECIDA GONÇALVES LINS	Ampla Concorrência
20250642044	JUAN GUILHERMO RUAS ROSSI	Ampla Concorrência

INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE
20250641585	JULEIMARA DA SILVA GUEDES	Ampla Concorrência
20250641473	JULIANA CÂNDIDA DA ROCHA	Ampla Concorrência
20250742380	JULIANA FERNANDA FELIPINI	Ampla Concorrência
20250642134	JULIANE REAL DA SILVA MURASKI	Ampla Concorrência
20250642158	JUSSARA CHIORATTO	Ampla Concorrência
20250642013	KAREN FABIANA PEREIRA	Ampla Concorrência
20250641568	KARINA SOUSA DE ALMEIDA	Ampla Concorrência
20250640896	KAROLLINY DUARTE GOMES DUBIELA	Negros e Indígenas
20250640930	KASSYA BEATRIZ COSTA VICENTIN	Ampla Concorrência
20250642034	KELLY CRISTINA CORDEIRO BAPTISTA	Ampla Concorrência
20250742387	KESLER DA ROSA COSTA	Ampla Concorrência
20250641683	KIMBERLY MATTOS	Ampla Concorrência
20250641090	LAINARA SANTOS DIAS	Ampla Concorrência
20250641537	LAÍS CÂNDIDA SUTIL	Ampla Concorrência
20250640665	LAIZE DE ALMEIDA LEMOS FRANCO	Ampla Concorrência
20250742365	LARISSA RODRIGUES DA SILVA FRACARO	Ampla Concorrência
20250641388	LARISSA ROSA DOS SANTOS RIBEIRO	Negros e Indígenas
20250641228	LEANDRO LOPES GIBSON ALVES	Ampla Concorrência
20250641024	LEIDIANE GARMIER FIGUEIREDO	Ampla Concorrência
20250641112	LEILIANE CRISTINA LEAL DA SILVA	Ampla Concorrência
20250641571	LETICIA CORRADINI PACHECO	Ampla Concorrência
20250641043	LETÍCIA DOS SANTOS CABRAL	Ampla Concorrência
20250642058	LETICIA REGINA DE LIMA AMATTI	Ampla Concorrência
20250641606	LIDIANE OLIVEIRA DA SILVA	Ampla Concorrência
20250641047	LOGAN CAMARGO DOS SANTOS	Ampla Concorrência
20250742388	LOURDES ANGELINA DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
20250640978	LOURDES GIOVANNA ROCHA SILVA HOLANDA LIRA	Ampla Concorrência
20250640751	LUANA DE LIMA BASTOS	Ampla Concorrência
20250640894	LUANA MAQUILENE SANTOS	Ampla Concorrência
20250641359	LUANA MIRNA PEIXOTO	Ampla Concorrência
20250742412	LUCILENE CUNHA	Ampla Concorrência
20250641854	LUCILIA CONCEICAO PINTO	Ampla Concorrência
20250642181	LUCIMARA FRUTOS	Ampla Concorrência
20250742411	LUCINEIA GUTIERREZ KULIK	Ampla Concorrência
20250742328	MAGDA APARECIDA DELFES	Ampla Concorrência
20250742335	MAIJANE VIEIRA DOS SANTOS	Negros e Indígenas
20250641460	MAIRON HENRIQUE DE FREITAS RAMOS	Ampla Concorrência
20250642065	MARCELA PUCCI	Ampla Concorrência
20250641396	MARCELO DE SOUZA	Negros e Indígenas
20250642156	MARCILENE RODRIGUES SANTIAGO	Ampla Concorrência
20250742302	MARIA DE FATIMA DE SOUZA LIMA	Ampla Concorrência
20250742324	MARIA EDUARDA BALDO DE FRANÇA	Ampla Concorrência
20250642218	MARIA EDUARDA DA SILVA CASSIANO	Ampla Concorrência
20250641785	MARIA EDUARDA LIBONATI ROSA	Ampla Concorrência
20250640668	MARIA ELIANA FEITOZA SARAIVA	Ampla Concorrência
20250641312	MARIA FERNANDA LEAL	Ampla Concorrência
20250641865	MARIA GABRIELA RODRIGUES DE SOUZA	Ampla Concorrência
20250641029	MARIA GERALDA GONCALVES	Negros e Indígenas
20250641371	MARIA LUIZA DE SOUZA POLLI	Ampla Concorrência
20250642226	MARIA MONICA COSTA AMARAL	Ampla Concorrência

INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE
20250742406	MARIA RISOMAR BATISTA	Ampla Concorrência
20250642179	MARIANA CARLA ZANELLA	Ampla Concorrência
20250641750	MARIANA GRAMINHO ZENI	Ampla Concorrência
20250640851	MARIANA NUNES DA SILVA	Ampla Concorrência
20250641806	MARIANA OLIVEIRA MACHADO	Ampla Concorrência
20250642222	MARIANE MAYARA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
20250641666	MARIANE MOTA DHEIN	Ampla Concorrência

20250642155	MARILDA DE OLIVEIRA PEREIRA	Ampla Concorrência
20250641721	MARILIA DA LUZ SAUERBIER	Ampla Concorrência
20250641230	MARLEI FURTUOSO DA SILVA	Ampla Concorrência
20250640801	MATEUS SÉRIO DE PAULA	PcD - Pessoa com Deficiência
20250641950	MATHEUS DIEGO RODRIGUES DE PAULA	Ampla Concorrência
20250742408	MAYARA MOREIRA BARBOSA ESCALANTE	Ampla Concorrência
20250641028	MAYCON DALOSTTE	PcD - Pessoa com Deficiência
20250742322	MICHELE MANDES DA SILVA DE MENESES	Ampla Concorrência
20250642088	MICHELE SANTANA DE SOUZA	Ampla Concorrência
20250641020	MICHELLE BIANCA BOLZAN ANGHINONI	Ampla Concorrência
20250641062	MICHELLE PAEZE VERTOLIN	Ampla Concorrência
20250641130	MICHELLI SLOWIK RADOMINSKI	PcD - Pessoa com Deficiência
20250642239	MICHELLY ANGELINA LAZZARI DA SILVA	Ampla Concorrência
20250641336	MIRELLA MORAES OLIVEIRA	Ampla Concorrência
20250640906	MIRIAN MACHADO DE SOUZA	Ampla Concorrência
20250641797	MOISES EMERSON GRUBER	Ampla Concorrência
20250641954	MONICA LUCIA DOS SANTOS DE AMARAL	Negros e Indígenas
20250641770	NATÃ ANTONIO BATISTA CUNHA	Ampla Concorrência
20250641543	NATÁLIA DIAS LUZ	Negros e Indígenas
20250742341	NATALIA MENDES TABORDA PEREIRA	Ampla Concorrência
20250742280	NATANE SOARES DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
20250641082	NAYARA SANTANA DE OLIVEIRA BORGES	Ampla Concorrência
20250742436	NELI DA LUZ CARVALHO GARCEZ	Ampla Concorrência
20250641220	NEMAURA PLUMA DE OLIVEIRA NOGUEIRA	Ampla Concorrência
20250642023	NILCE MARA TEIXEIRA PARAPINSKI	Ampla Concorrência
20250641644	NILCELIA SOIS DA SILVA	Ampla Concorrência
20250641648	NOEMY DE OLIVEIRA MONTEIRO	Negros e Indígenas
20250641427	PALOMA NAJARA SILVEIRA SANTANA	Ampla Concorrência
20250640833	PATRICIA DE MIRANDA MOURA	Ampla Concorrência
20250641014	PATRICIA TRINDADE DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
20250641988	PAULA LARISSA PEREIRA DA CRUZ	Ampla Concorrência
20250641630	PAULO SERGIO GOMES PEREIRA	Negros e Indígenas
20250641910	PEDRO OTAVIO FLORES SANTANA	PcD - Pessoa com Deficiência
20250742376	PRISCILA CARLETTO DA SILVA	Ampla Concorrência
20250640684	PRISCILA NUNES FRANÇA	Ampla Concorrência
20250641422	PRISCILLA MATHIAS DOS SANTOS DE OLIVEIRA	Negros e Indígenas
20250641760	RAQUEL BORGES DE BARROS PRIMO	Ampla Concorrência
20250640744	RAYSSA PINHEIRO PENHA	Ampla Concorrência
20250640656	REBECA FERNANDES ROCHA	Ampla Concorrência
20250641479	REGIANE COSTA	Ampla Concorrência
20250641681	RENATA FOLTRAN	Ampla Concorrência
20250641247	RHIANE KARINE DA SILVA LEITE	Negros e Indígenas
20250640734	RICARDO ALEXANDRE DOS REIS CAETANO	Ampla Concorrência

INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE
20250640910	RICARDO CARVALHO	Ampla Concorrência
20250641594	RITA SOARES PEREIRA	Ampla Concorrência
20250641001	RITA TRACZ	Ampla Concorrência
20250641231	ROBERTA CHELIN DIAS	PcD - Pessoa com Deficiência
20250641296	ROBERTA LUIZA DOS PASSOS OLESCZUK	Ampla Concorrência
20250641831	ROBISON RIBEIRO DOS SANTOS OLIVEIRA	Ampla Concorrência
20250640866	RODRIGO DE MATTOS	PcD - Pessoa com Deficiência
20250641739	ROGÉRIO CARLOS TOPAN JÚNIOR	Ampla Concorrência
20250742414	ROSANA FREITAS DE ASSIS	Negros e Indígenas
20250642129	ROSELAINE CAETANO	Ampla Concorrência
20250641987	ROSEMERI RODRIGUES DE OLIVEIRA CAMARGO	Negros e Indígenas
20250742447	ROSENILDA SCHORNEN	Ampla Concorrência
20250641915	ROSILIANE DE MORAES	Ampla Concorrência
20250640848	ROSILYNE BEATRIZ CORDEIRO	Ampla Concorrência
20250642265	ROSIMERE ANDRADE BRAGA	Ampla Concorrência
20250641033	ROZANA ASSOLARI MARCONI	Ampla Concorrência
20250742297	ROZANA MARIA CAMPESE	Ampla Concorrência
20250642112	RUTE MARIA CUNHA	Ampla Concorrência
20250641828	SALETE VUJANSKI	Ampla Concorrência
20250640696	SAMIA RORIZ BATISTA VIANA	Negros e Indígenas
20250742397	SANDRO SEABRA MORAES	Ampla Concorrência
20250642118	SARA DE OLIVEIRA DA SILVA	Ampla Concorrência
20250641069	SARA RODRIGUES PINHEIRO SIMOES	Ampla Concorrência
20250641990	SARAH MILANI FELSHY	Ampla Concorrência
20250641958	SCHEILA DE MIRANDA	Ampla Concorrência
20250640692	SCHEILA SCHAIDT DE PAULA	Ampla Concorrência
20250641459	SELMA PEREIRA DA SILVA	Ampla Concorrência
20250641624	SHAKIRA COLERA DA SILVA	Ampla Concorrência
20250640858	SIBELI DE TOLEDO QUINTINO	Ampla Concorrência
20250641445	SILAS TEIXEIRA DE SOUZA	Ampla Concorrência
20250640922	SILVANA APARECIDA DOS SANTOS	Negros e Indígenas
20250641675	SILVIA MAXIMIANO	Ampla Concorrência
20250641362	SOLANGE OLIVEIRA DA SILVA	Ampla Concorrência
20250742441	STHEPHANE CRISTINA KUS	Ampla Concorrência
20250640842	SUELEN BERTOLI ALVES DIAS	Ampla Concorrência
20250641361	SUELEN MARINHO ROQUE	Ampla Concorrência
20250641300	SUELLEN DOS SANTOS DE MACEDO	Ampla Concorrência
20250742367	TAIRES LORENA GAROZI BELFIORI	Ampla Concorrência
20250642045	TAISA GOES RICKEN PONTES	Ampla Concorrência
20250641077	TAMIRES DA SILVA DUTRA	Negros e Indígenas
20250640940	TAMIRES VALERIA POLLI PORKOTE	Ampla Concorrência
20250641792	TATHEANNE DA SILVA TRINDADE DOS SANTOS	Ampla Concorrência
20250742321	TATHIANE LOSSNER VANELLI ROCHA	Ampla Concorrência

20250641603	TATIANE GONÇALVES DOS SANTOS	Ampla Concorrência
20250641762	TAYS RAFAELLY BOBATO	Ampla Concorrência
20250641894	THÂMILA COSTA ARAÚJO	Ampla Concorrência
20250641419	THAYNA EMIDIA DA SILVA	Ampla Concorrência
20250641096	THAYS DAYANE KRINSKI PADILHA	Ampla Concorrência
20250641213	THIAGO DE LIMA PEREIRA	Negros e Indígenas
20250641734	THIAGO MIGUEL VODONIS	Ampla Concorrência

INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE
20250640749	THOMAZ JEFFERSON MASSANEIRO	Ampla Concorrência
20250640698	VALDIRENE DOS SANTOS	Ampla Concorrência
20250640836	VALÉRIA MACHADO RAMALHO	PcD - Pessoa com Deficiência
20250640883	VANDERLY FALCAO FERREIRA	Negros e Indígenas
20250641789	VANESSA BORGES ROSSETTI	Negros e Indígenas
20250642157	VÂNIA ANDRESSA DE SOUZA	Negros e Indígenas
20250640731	VANICE AMARAL KONTZE	Ampla Concorrência
20250641040	VANILDA RODRIGUES DOS SANTOS	Ampla Concorrência
20250640760	VANUSA MARIA DE SOUSA DA SILVA	Ampla Concorrência
20250641495	VERÔNICA VIEIRA BATISTA	Ampla Concorrência
20250742320	VINICIUS MAZZARI DE SOUZA	Ampla Concorrência
20250641468	VITOR OLIVEIRA CAMBUY CASTILHO	Ampla Concorrência
20250641294	VITÓRIA DE LUCENA SANTOS	Ampla Concorrência
20250641551	VITÓRIA DIAS GONÇALVES	Ampla Concorrência
20250642237	VITORIA GABRIELA BERNARDI	Ampla Concorrência
20250640666	VIVIANE COSTA PEREIRA	Negros e Indígenas
20250641470	VIVIANE TERESINHA PADILHA	Ampla Concorrência
20250641727	WANESSA RAIANE NOGUEIRA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
20250742405	WELLINGTON FERNANDO DA SILVA FERREIRA	Ampla Concorrência
20250742374	WERYDIANE MATUSZWSKI DA SILVA	Ampla Concorrência
20250642169	WILLIAN CAVALHEIRO BARRETO	Ampla Concorrência
20250742427	ZILDA DOS SANTOS DA SILVA	Ampla Concorrência

7199 - FARMACÊUTICO - CAMPINA GRANDE DO SUL

INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE
20250640728	AIANE CRISTINA ALVES CORDEIRO	Ampla Concorrência
20250641000	ALINNE CORREA HALLU	Ampla Concorrência
20250641104	ALLAN VINÍCIUS FÉLIX LOURENÇO	Ampla Concorrência
20250640641	AMANDA FERREIRA RUAS	Ampla Concorrência
20250641984	ANA CAROLINA LEFFER	Ampla Concorrência
20250642210	ANALICE MARTINS DALEFFI	Ampla Concorrência
20250742448	ANDERSON MIRABAL BENTES	Ampla Concorrência
20250642152	ANELISE MONTANES ALCANTARA	Ampla Concorrência
20250641869	ANGELA SANTOS MACEDO	Ampla Concorrência
20250641401	ANGÉLICA VICTÓRIA DE CAMPOS SOUZA	Ampla Concorrência
20250640924	ANNA CAROLINE LOPES	Ampla Concorrência
20250640994	ARIENE CAROLINA DE ALMEIDA BARBOSA	Ampla Concorrência
20250641757	BRENDA FERNANDA ARAÚJO RODRIGUES	Ampla Concorrência
20250642270	BRUNA BORGES DE FREITAS	Ampla Concorrência
20250641235	CAMILA KVIATKOWSKI FERREIRA	Ampla Concorrência
20250641925	CAROLINE RISKE	Ampla Concorrência
20250641293	CELINA APARECIDA DA SILVA GUILHERME GONÇALVES	Ampla Concorrência
20250641634	CELINA FAUSTO KEMPCZINSKI DE ARAUJO	Ampla Concorrência
20250641623	CELLINE MARIE PAVANIN PEREIRA	Ampla Concorrência
20250742418	CHARLES ROGERIO NUNES DE OLIVEIRA	Negros e Indígenas
20250640820	CHRISTIAN LUIZ MAFORT SEREIA	Ampla Concorrência
20250641355	CINTIA MIRELE VIEIRA DE LIMA SANTOS	Ampla Concorrência
20250641500	CLAUDETE PEREIRA DA ROCHA	Ampla Concorrência
20250641981	CRISLAINE FONGARO FERREIRA	Ampla Concorrência
20250641289	DANIEL WALFRIDO CECCON	Ampla Concorrência
20250640973	DANIELA BUENO DE PAULA	Negros e Indígenas
20250641184	DANIELLA SCUISSIATTO	Ampla Concorrência
20250641339	DANIELLE MAYUMI SHIBA	Ampla Concorrência
20250640859	DENNY RAFAEL PERUSSO DOS REIS	Ampla Concorrência
20250641284	DIÉRMIFRAN DE SOUZA ANDRÉ	Ampla Concorrência
20250641211	DIESICA SUIANE FERREIRA	Ampla Concorrência
20250640746	ELIENE SOUZA DE FREITAS	Negros e Indígenas
20250742433	ELIZABETH DA SILVA FERREIRA	Ampla Concorrência
20250742277	FELIPE FELIZARDO MATTOS VIEIRA	Ampla Concorrência
20250641126	FERNANDA CAETANO PEIXOTO DA SILVA	Ampla Concorrência
20250641590	FERNANDA IACHITZKI	Ampla Concorrência
20250641601	FERNANDA OLIVEIRA DA SILVA	Ampla Concorrência
20250742422	FLAVIA BUENO	Ampla Concorrência
20250641018	FRANCIELE DE MELLO	Ampla Concorrência
20250641188	FRANCILUCE BEZERRA DE ARAUJO	Ampla Concorrência
20250641052	FRANCISCO JOSÉ BORGES FERREIRA	Ampla Concorrência
20250641478	GABRIEL ARRUDA ALVES	PcD - Pessoa com Deficiência
20250641485	GABRIEL LOURENÇO DA SILVA FORTES	Ampla Concorrência
20250642240	GISELLY HANELT PINTO	Ampla Concorrência
20250642165	IBERÊ PINHEIRO DO MONTE	Ampla Concorrência
20250642269	INGRID COUTO DOS SANTOS	Ampla Concorrência
20250641911	IZABELA DUARTE CREPLIVE	Ampla Concorrência
20250640732	IZABELA REGINA LIMA RAMOS BROCH	Negros e Indígenas
20250641899	JACQUELINE BEATRIZ KASMIRSKI PESSATTI	Ampla Concorrência

INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE
20250641824	JACQUELINE BREHM	Ampla Concorrência
20250640912	JAQUICELI TEREZINHA VIDOLIN MANIKA	Ampla Concorrência
20250640741	JESSICA MONIK TENEDINI	Ampla Concorrência

20250640834	JESSICA NATALIA SAMPAIO DA SILVA	Negros e Indígenas
20250642122	JOANA DA SILVA	Ampla Concorrência
20250641997	JULIANA LOBATO SARMENTO	Ampla Concorrência
20250641369	KARINA MACEDO DE MOURA	Ampla Concorrência
20250640709	KARINNA SIQUEIRA MACHADO	Ampla Concorrência
20250641813	KELI DAIANE CAMARGO ROCHA	Ampla Concorrência
20250640725	LARISSA GONÇALVES CAETANO SCHULLI VIANA	Ampla Concorrência
20250640861	LAUANY DA SILVA FONSECA	Ampla Concorrência
20250742356	LETÍCIA FREIRE DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
20250742415	LETÍCIA GONÇALVES DO NASCIMENTO	Ampla Concorrência
20250641691	LETÍCIA TEREZINHA SCHAFHAUSER VASSOLER	Ampla Concorrência
20250641170	LUANA MEDRADO LOPES	Ampla Concorrência
20250641197	LUDMILA DE SOUZA FERREIRA	Ampla Concorrência
20250641414	MAJORIE REGINA RIBEIRO LEITE	PcD - Pessoa com Deficiência
20250642231	MARIA LILIA LISBOA BELO	Ampla Concorrência
20250641178	MARLENE APARECIDA DE OLIVEIRA DA SILVEIRA	Ampla Concorrência
20250641612	MATTEO AUGUSTO PASTORE	Ampla Concorrência
20250640810	MAYARA APARECIDA BARBOSA	Ampla Concorrência
20250641128	MAYARA DIAS FERNANDES PINTO	Ampla Concorrência
20250641165	MELANIE ZIASCH CARDOSO	Ampla Concorrência
20250641639	MILENA PYSKLYVICZ SOUZA	Ampla Concorrência
20250641556	MILLENA ROBERTA DITADI	Ampla Concorrência
20250742279	MITERRAM DA COSTA CASTRO	Ampla Concorrência
20250640880	NÁGILA TALINE BROTTO	Ampla Concorrência
20250641031	NICOLAS PRESTES BENEDETTI	Ampla Concorrência
20250642147	NICOLLE BOELL HEIDEN	Ampla Concorrência
20250742349	ORLANDO DE PAULA SILVA	Ampla Concorrência
20250742456	PAMELA GABRIELA GOMES DA SILVA	Ampla Concorrência
20250641718	PEDRO HENRIQUE ZAIA	PcD - Pessoa com Deficiência
20250642198	PERICLES ANTONIO PIZZATTO FAGUNDES	Ampla Concorrência
20250742434	PRISCILA VASSELAI	Ampla Concorrência
20250641945	REBECA SCHMITZ SASSÁ	PcD - Pessoa com Deficiência
20250641710	RENATA CRISTINA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
20250641699	RENATA SZPAK	Ampla Concorrência
20250640686	RICARDO BITTENCOURT	Ampla Concorrência
20250642133	ROBERTA KELLY BRAGA LIMA	Ampla Concorrência
20250641036	RONISE MARTINS SANTIAGO SATO	Ampla Concorrência
20250641174	SAYONARA MENDES SILVA	Ampla Concorrência
20250742420	SCARLLETH MAYRA GOMES SILVA	Ampla Concorrência
20250641049	SORAYA BARRIONUEVO FRANZENER	Ampla Concorrência
20250641740	STEFANI MICELLI DA SILVEIRA DE CAMPOS	Ampla Concorrência
20250642128	STELLA MELISSA SIU LO	Ampla Concorrência
20250641978	STEPHANIE ELISABETH QUADRADO	Ampla Concorrência
20250742364	SUELY AKIKO IDA MATSUGANO	Ampla Concorrência
20250642191	TARCISO JOSÉ DE LIMA	Ampla Concorrência
20250640944	TAYANNE RAWYLLA SANTOS MONTEIRO	Ampla Concorrência
20250641510	TAYLA SANTOS SANTANA COSTA	Ampla Concorrência

INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE
20250642200	TEREZINHA DE FATIMA OLIVEIRA	Ampla Concorrência
20250640805	THAIS NAGANO	Ampla Concorrência
20250742315	VANESSA DE OLIVEIRA CARVALHO	PcD - Pessoa com Deficiência
20250641674	WALTER MATHEUS DE BASTIANI	Ampla Concorrência
20250642039	WESLEY DA SILVA SILVEIRA	PcD - Pessoa com Deficiência
20250640802	WLADMIR CASSIANO DE BARROS JÚNIOR	Ampla Concorrência

7200 - FISIOTERAPEUTA - CAMPINA GRANDE DO SUL

INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE
20250640828	ALESSANDRA CRISTINA DA ROSA	Ampla Concorrência
20250641626	ALINE ROCHA BORGES	Ampla Concorrência
20250742409	ANA CAROLINA TRAJANO DE ALMEIDA MORAES	Negros e Indígenas
20250642159	ANDERSON FIGUEIREDO PIRES	Ampla Concorrência
20250641754	ANDRE EDUARDO FALCOSKI DOLINY	Ampla Concorrência
20250742311	ANDRÉ HENRIQUE DO NASCIMENTO	Ampla Concorrência
20250641688	ANNA LUIZA SCHERER LINO	Ampla Concorrência
20250641948	ANNE CAROLINE POPADIUK	Ampla Concorrência
20250641487	ANNE KETLYN KELLER DE AZEVEDO	Ampla Concorrência
20250642149	ANTÔNIO HENRIQUE MOREIRA SIMOLI	Ampla Concorrência
20250642208	BARBARA IANA DE SOUSA ARAUJO	Ampla Concorrência
20250742308	BIANCA TABORDA	Ampla Concorrência
20250742430	BRENDA KARINE DE MOURA TRAVASSOS	Ampla Concorrência
20250641241	BRUNA OLIVEIRA EGIDIO BARTH	Ampla Concorrência
20250642054	CINTIA REGINA FELIX DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
20250640719	CLAUDINE JANDIRA RAMOS DA SILVA	Ampla Concorrência
20250641084	CYNTHIA REGINA WERLE	Ampla Concorrência
20250641555	DAIANE MIGLIOLI	Ampla Concorrência
20250742439	DAIANE MIRESKI	Ampla Concorrência
20250641273	DAIARA MIGLIOLI	Ampla Concorrência
20250640721	DANIELA GALLON CORRÊA	Ampla Concorrência
20250640658	DOUGLAS BOSCARATTO DE LIMA	Ampla Concorrência
20250641088	DOUGLAS CARDOSO GASPARETTO	Ampla Concorrência
20250642258	DOUGLAS MARABELLO DA SILVA	Ampla Concorrência
20250642250	EDUARDO BALMANT PINHEIRO	Ampla Concorrência
20250640645	ELAINE FIGUEIRA DIAS	Ampla Concorrência
20250742378	ELIANA HITOMI SAKAMOTO	Ampla Concorrência
20250641363	ÉRICA PITLOVANCIV TANCON	Ampla Concorrência
20250642241	ESTER ABREU DE ALMEIDA	Ampla Concorrência
20250642213	FABIANA POLONIO PEREIRA	Ampla Concorrência

20250642135	FERNANDA KAILER NUNES	Ampla Concorrência
20250642272	FERNANDA MEIRINHO MORIMOTO CRUZ	Ampla Concorrência
20250641316	GABRIELA MORAES SANTANA	Ampla Concorrência
20250641962	GABRIELLA ALVES VARGAS	Ampla Concorrência
20250642130	GABRIELLI NUNES	Ampla Concorrência
20250642031	GEOVANA SOUZA OLIVEIRA BATISTA	Ampla Concorrência
20250642264	GLACIELI OLIVEIRA ARAGÃO	Ampla Concorrência
20250641867	GLAUCIA QUERINO DUARTE DA CUNHA CARDOSO	Ampla Concorrência
20250642007	GLEINA SILVA DE CARVALHO	Ampla Concorrência
20250742350	HANIELLY JAQUELINE LÁZARA FERREIRA ORTIZ	Negros e Indígenas
20250641015	HELENA QUEIROZ MORAIS	PcD - Pessoa com Deficiência
20250742459	ISABELA DA SILVA LEONARDO	Negros e Indígenas
20250640765	ÍZIA JULIANA MENDES SOUSA SILVA	Ampla Concorrência
20250640875	JAMERSON CABRAL DA SILVA	Ampla Concorrência
20250642086	JAQUICELI DE PAULA CORDEIRO	Ampla Concorrência
20250641333	JEFFERSON RONNI DA SILVA DA SILVA	PcD - Pessoa com Deficiência
20250641344	JENNIFER CRISTINA RABBERS VASCONCELOS	Ampla Concorrência
20250642252	JESSICA QUADROS CITON PINHEIRO	Ampla Concorrência
20250641025	JHONNATAM LINCOLN BERNARDI	Ampla Concorrência

INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE
20250642015	JOE DA SILVA MARTINS	Ampla Concorrência
20250641008	JONATHAN STÉFANO CARDOSO GUILHERME	Ampla Concorrência
20250641216	JULIA MILENA DE MELO	Ampla Concorrência
20250641771	JULIANA FORCATO OLIVEIRA	Ampla Concorrência
20250742417	KAREN CRISTINA DA SILVA	Ampla Concorrência
20250641217	KAREN CRISTINA DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
20250641933	KÁRITA MODESTO PEREIRA	Ampla Concorrência
20250641356	KELLY APARECIDA SURECK KAIS	Ampla Concorrência
20250641570	LAYSLA DE FREITAS SOUZA DA CRUZ	Ampla Concorrência
20250641249	LETÍCIA EDUARDA SANTANA DE SOUZA	Ampla Concorrência
20250641830	LETISSA CRISTINA FAVILLE DOS SANTOS	Ampla Concorrência
20250742309	LIDIANE PRADO	Ampla Concorrência
20250641667	LUCIANO LUCAS ARAUJO DE MELO	Ampla Concorrência
20250642036	LUIZA GORETI CARON DALAZUANA	Ampla Concorrência
20250641472	MAKELI MITKUS	Ampla Concorrência
20250641896	MARCELO BENTES ALVES JUNIOR	Ampla Concorrência
20250641821	MARIA CLARA DE SENA NUNES FRAZÃO	Ampla Concorrência
20250641842	MARIANA CHAVONI PERES	Ampla Concorrência
20250641870	MARIANE BORATO	Ampla Concorrência
20250641005	MARINA MOREIRA RAMOS DA SILVA	Ampla Concorrência
20250640714	MATHEUS FELIPE SILVA PEREIRA	Ampla Concorrência
20250641358	MILENA APARECIDA NUNEZ	Ampla Concorrência
20250641996	MÔNICA DUARTE	Ampla Concorrência
20250642249	MURILO CARZINO DE ALCANTARA	Ampla Concorrência
20250642244	MYLENA DA SILVA BALBINO	Negros e Indígenas
20250640993	MYLLENA DE FONTE SCHIMERSKI	Ampla Concorrência
20250641046	NATALEA MARTINS GRIZ	Ampla Concorrência
20250641693	NATALYE VICTORIA DA COSTA ARSIE	Ampla Concorrência
20250642248	OSMARINA APARECIDA FERREIRA DE SOUZA	Ampla Concorrência
20250641434	PAMELA BATISTA SILVEIRA	Ampla Concorrência
20250642262	PÂMELA RODRIGUES LEMES	Ampla Concorrência
20250641923	PATRICIA PEROLI	Ampla Concorrência
20250742431	PATRÍCIA ROSA GONÇALVES LETA	Ampla Concorrência
20250640697	PATRICIA SILVEIRA ARMSTRONG	Ampla Concorrência
20250641652	RAFAEL HENRIQUE DE JESUS ROSA	Ampla Concorrência
20250641804	RAQUEL MELISSA CAMPOS FERREIRA	Ampla Concorrência
20250641892	RENATA MALLMANN	Ampla Concorrência
20250641103	RICARDO VIANA FAUSTINO	Ampla Concorrência
20250641055	ROBERTA CASTRO LOPES	Ampla Concorrência
20250641840	SANDRA MARA SANTOPIETRO AIZENBERG	Ampla Concorrência
20250641882	STEPHANI KRAUSE CARDOSO	Ampla Concorrência
20250742449	SUELLEN APARECIDA PATRICIO PEREIRA	Ampla Concorrência
20250742423	TALITA LOPES BURANELLO	Ampla Concorrência
20250641383	TATIANE ANTUNES DOS SANTOS	Ampla Concorrência
20250640685	THAIS LUKASKI DOS SANTOS	Ampla Concorrência
20250742453	VITOR OLIVEIRA DE SOUZA	Ampla Concorrência
20250641158	VIVIANE SOBANIA DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
20250742354	WELINGTON JOSE GOMES PEREIRA	Ampla Concorrência

7201 - PSICÓLOGO - CAMPINA GRANDE DO SUL

INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE
20250641318	ALESSANDRA LOPES DA SILVA	Ampla Concorrência
20250641494	ALEXANDRE DA SILVA FERRI	Ampla Concorrência
20250642207	ALEXANDRE MACHADO JAVORSKI	Ampla Concorrência
20250641206	ALINE OLIVEIRA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
20250742304	AMANDA CARVALHO REZENDE GALVÃO	Ampla Concorrência
20250641949	AMANDA DALAZUANA	Ampla Concorrência
20250640642	AMANDA DEMETRIO DA SILVA	Ampla Concorrência
20250641622	AMANDA GASPAR RIBAS	Ampla Concorrência
20250641010	ANA BEATRIZ MASINI PAES	Ampla Concorrência
20250641463	ANA CRISTINE BUENO FRANCO	Ampla Concorrência
20250640807	ANA PAULA DA SILVA DE PÁDUA	Ampla Concorrência
20250641097	ANA PAULA OLIVEIRA DE VASCONCELOS	Ampla Concorrência
20250742347	ANDREA EBERLE GANZERT	Ampla Concorrência
20250641353	ANDRÉA REGINA FERRARI ASSUNÇÃO	Ampla Concorrência
20250641265	ANDRÉIA STRAPASSAN	Ampla Concorrência
20250641512	ANGELA MAGALHÃES FERRARI	Ampla Concorrência

20250640707	ANNELIESE TEM PASS	Ampla Concorrência
20250642236	BEATRIZ ROSA GASPARINI	Ampla Concorrência
20250640990	BIANCA RAYSSA MACHADO	Ampla Concorrência
20250641382	BRUNA DE MORAIS TEIXEIRA	Ampla Concorrência
20250641982	BRUNA LETICIA STAHLSCHMIDT FIALA	Ampla Concorrência
20250641679	CAMILA CANESTRARO WIPPEL	Ampla Concorrência
20250640661	CAMILA DE BRITO DE MATTOS	Ampla Concorrência
20250742359	CAMILA FARIAS PEREIRA	Ampla Concorrência
20250641650	CAMILA JANAÍNA FREITAS	Ampla Concorrência
20250641826	CARLA CAROLINE DUMS ORASMUS	Ampla Concorrência
20250641189	CARLA MONICELLI PADILHA	Ampla Concorrência
20250742391	CARLIZE REGINA OGG NASCIMENTO	Ampla Concorrência
20250641435	CAROLINA PORTES	Ampla Concorrência
20250640898	CAROLINE DO ROCIO LUIZ	Ampla Concorrência
20250641780	CLAUDIANE MAGRIN ARAUJO	Ampla Concorrência
20250642085	CRISTIANO APARECIDO PEREIRA	Negros e Indígenas
20250642166	DAIANE BELEMER DOS SANTOS DE SOUZA	Ampla Concorrência
20250641705	DAIANE CRISTINA MARIANO DA COSTA	Negros e Indígenas
20250742421	DALETE AQUINO PEREIRA SANTOS	PcD - Pessoa com Deficiência
20250641680	DANIELA CRISTINA CAMARGO DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
20250641218	DANIELE PRUDENCIO FANINI	Negros e Indígenas
20250640926	DIANA TIE AOKI	Ampla Concorrência
20250640819	EDINALDO MALTA DA SILVA	Ampla Concorrência
20250641852	ELIANE ALVES CORREA CAVENAGHI	Ampla Concorrência
20250640969	ELISABETE DA SILVA CORDEIRO	Ampla Concorrência
20250642184	ELIZABETE SCHENA BACHTOLD	PcD - Pessoa com Deficiência
20250641752	ELIZANDRA SUPRIANO ALVES	Ampla Concorrência
20250642024	ELIZIANE CHEMIM	Ampla Concorrência
20250640650	EMERSON LUIZ PADILHA JUNIOR	Ampla Concorrência
20250641391	EMILLY FERRARINI	Ampla Concorrência
20250642253	ERICA CAROLINA CORREIA DA SILVA	Ampla Concorrência
20250742285	EROMILDES DE GRANDIS BEATO	Ampla Concorrência
20250742353	EUZA APARECIDA DA SILVA MOREIRA	Ampla Concorrência

INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE
20250642271	EVERTON ROSNEI BENTO	Ampla Concorrência
20250642254	FABIANA VISSOTO SPOSITO	Ampla Concorrência
20250641021	FABIANE DE OLIVEIRA BOLLAUF	Ampla Concorrência
20250642004	FABIOLLA ALESSANDRA TELLES DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
20250641723	FERNANDA RIBEIRO FEOLA	Ampla Concorrência
20250641009	FERNANDO MARTINI DE JESUS	Ampla Concorrência
20250641620	FLAVIA GARCIA DE SOUZA CORREIA	PcD - Pessoa com Deficiência
20250641399	FRANCIELI BARROSO	Ampla Concorrência
20250641616	FRANCIELY ALEXSANDRA DE CASTRO	Ampla Concorrência
20250641030	GABRIEL MARTINS BUFREM	Ampla Concorrência
20250641328	GABRIELA BATISTA GERALDO	Ampla Concorrência
20250642032	GABRIELLE CRISTINA MEDEIROS	Ampla Concorrência
20250640738	GABRIELLE MACIEL PEREIRA	Ampla Concorrência
20250640931	GEISYELLE CAMILLA DOS SANTOS DE ALMEIDA	Ampla Concorrência
20250642167	GILMARA DOS SANTOS MARTINS	Ampla Concorrência
20250742291	GISELE BONFIM DE ALCANTARA	Ampla Concorrência
20250641314	GIULIA ALESSANDRA JUCHEM	Ampla Concorrência
20250641136	HARYANNE GABRIELLE BORGES SANTOS	Negros e Indígenas
20250640971	HELLISON RAFAEL DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
20250642126	ISAAC SILVA DOS SANTOS	Negros e Indígenas
20250641443	ISABELA CASTILHO LOURENÇO	Ampla Concorrência
20250641320	ISABELA CAZE DE SOUZA	Ampla Concorrência
20250641297	ISABELA DAMBROSKI	Ampla Concorrência
20250641972	ISABELE HARFUCHE	Ampla Concorrência
20250641767	ISABELLA PRADO PEREIRA DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
20250641983	IURE JAMBISKI DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
20250742283	IZABEL CRISTINA DE PAIVA LINARES	Ampla Concorrência
20250641843	JAQUELINE CAMARGO LOPES	Ampla Concorrência
20250742293	JENIFER CRISTINA CLEMENTINO DA SILVA	Ampla Concorrência
20250640976	JESSICA CAROLINE BUNN	Ampla Concorrência
20250641617	JESSICA CRISTINE DIAS DUTRA	Ampla Concorrência
20250641517	JÉSSICA DE OLIVEIRA DE LIMA	Ampla Concorrência
20250640647	JOANA SCHENATZ TRAUTWEIN	Ampla Concorrência
20250642068	JOÃO HENRIQUE PALUDO	Ampla Concorrência
20250641965	JOÃO HENRIQUE SANTOS SOUZA	Negros e Indígenas
20250640770	JOCELI GONÇALVES	Ampla Concorrência
20250642235	JOELSON XAVIER DO REGO	PcD - Pessoa com Deficiência
20250641093	JOSE GUILHERME SANTOS DE SOUZA	Ampla Concorrência
20250642161	JULIA KULCHESKI PALUDO	Ampla Concorrência
20250641198	JÚLIA PUNDECK LOUREIRO	Ampla Concorrência
20250641413	JULIANA DA COSTA MENEZES	Negros e Indígenas
20250641288	JUNIELI ACOSTA PEREIRA	Ampla Concorrência
20250641092	KARIM CRISTINA BARBOZA DA SILVA	Ampla Concorrência
20250641920	KARINA PASCHOAL DE PAULA	Ampla Concorrência
20250642185	KAUANA RAINARA DITADI	Ampla Concorrência
20250641823	KELIM KRISTINA TOALDO	Ampla Concorrência
20250640779	LAIZ GRAZIELLI MONTEIRO CAUBA	Ampla Concorrência
20250641441	LARISSA APARECIDA RODRIGUES	Ampla Concorrência
20250641722	LARISSA ROSSI DA SILVA	Ampla Concorrência
20250641685	LAYANE PRISCILA DA SILVA	Ampla Concorrência

INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE
20250641661	LETÍCIA APARECIDA SOUZA BORBA	Ampla Concorrência

20250641714	LETÍCIA WOLFF	Ampla Concorrência
20250642176	LIDIANE CONCEIÇÃO DOS SANTOS	Ampla Concorrência
20250640716	LÍGIA TABORDA GUEDES	Ampla Concorrência
20250641886	LILIAN DE SOUZA ANTUNES	Ampla Concorrência
20250642175	LORENLAY CARNEIRO DE PAULA	Ampla Concorrência
20250640797	LOUISE NICOLA	Ampla Concorrência
20250641292	LUANA CAROLINE DOS SANTOS	Ampla Concorrência
20250641782	LUCAS GOMES DE OLIVEIRA	Negros e Indígenas
20250742344	LUCAS MACIEL CAMPOS SILVA	Ampla Concorrência
20250642154	LUCIANA MANUEL DOS SANTOS	Ampla Concorrência
20250641332	LUIZ FELIPE DA LUZ	Ampla Concorrência
20250641955	LUIZ HENRIQUE WANDERLEY DE OLIVEIRA	Negros e Indígenas
20250641907	LUIZA VILANOVA BOND	Ampla Concorrência
20250641261	MARCIA VOLTOLINI LOCH	Ampla Concorrência
20250640676	MARCIEL RIBEIRO DOS SANTOS	Negros e Indígenas
20250742435	MARIA LUÍSA KOVALHUK	Ampla Concorrência
20250641536	MARIANA ABRAM ROCHA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
20250642115	MARIANE LUIZA PEREIRA DA SILVEIRA	Ampla Concorrência
20250641638	MARIANY FERNANDA RIBEIRO ZANCHETTA	Ampla Concorrência
20250640700	MARINA VAROTTO BITTENCOURT	Ampla Concorrência
20250641134	MARTA BORSSUK	Ampla Concorrência
20250641376	MARTA VALÉRIA LUPACK	Ampla Concorrência
20250641429	MARY LETÍCIA SETTI MACEDO ROSA	Ampla Concorrência
20250742332	MATEUS KUHNEN BILOBRAN	Ampla Concorrência
20250742410	MATHEUS SANTANA DA SILVA	Ampla Concorrência
20250640955	MICHELE VIEIRA FALCÃO	Ampla Concorrência
20250642193	MIGUEL DO SOCORRO FREIRE PEIXOTO	Ampla Concorrência
20250641242	MIRIAN CARLA DOS SANTOS CZAIKOWSKI	Ampla Concorrência
20250642243	MIRIAN MARTINS DA SILVA CHOTE	Negros e Indígenas
20250641238	MIRIESE GUEDES DA SILVA	Negros e Indígenas
20250641168	NATALIE TEDESCO	Ampla Concorrência
20250641631	NATHÁLIA MARIA SOUZA DA ROCHA	Ampla Concorrência
20250641929	PÂMELA MAYARA JOROSKI SIQUEIRA	Ampla Concorrência
20250641467	PATRICIA DE FATIMA DINIZ FERREIRA AUGUSTO	Ampla Concorrência
20250641160	PATRIZIA HASS DE ALMEIDA	Ampla Concorrência
20250742310	PAULA CRISTINA TAVARES DA FONSECA	Negros e Indígenas
20250641628	POLLIANY MEDEIRO PEREIRA	Ampla Concorrência
20250641452	PRISCILA SIQUEIRA DE ARAUJO	Ampla Concorrência
20250641484	PRISCILA TESSE HIRI PURIM	Ampla Concorrência
20250642119	RAFAEL CARNEIRO BELO DOS SANTOS	Ampla Concorrência
20250642141	RAFAELA ONOFRE KOWALCZUK	Ampla Concorrência
20250641735	RAMON MORAES PASSOS	Ampla Concorrência
20250641977	RENATA TEIXEIRA PARAPINSKI	Ampla Concorrência
20250641610	RENATO DUARTE RIBEIRO	Ampla Concorrência
20250641618	RIZIA LIRA DA SILVA PEREIRA	Ampla Concorrência
20250642263	RODRIGO KENJI KAWANO	Ampla Concorrência
20250641835	ROSELI RODRIGUES DE MELO SCHINEMANN	Ampla Concorrência
20250642223	RUTH FIGUEIREDO BUENO	Negros e Indígenas
20250641415	SABRINA FERRARINI DE FREITAS	Ampla Concorrência

INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE
20250642232	SIDNEY ISSAO ITO	Ampla Concorrência
20250641451	SILVIO FELIPE DE MEDEIROS SIUTA	Ampla Concorrência
20250641909	SIMONE MUELLER RODRIGUES	Ampla Concorrência
20250640705	SIMONE PEREIRA RESENDE DE SOUZA	Negros e Indígenas
20250742399	SUELI CAMARGO DA SILVA	Ampla Concorrência
20250641330	TAINÁ CECCON DE GOODY	Ampla Concorrência
20250641465	TATIANE CRISTINA AMARAL RODRIGUES	Ampla Concorrência
20250742361	TATIANE CRISTINA DA PAZ	Ampla Concorrência
20250642116	TELMA MARIA TISSI MUNHOZ ZANETTI	Ampla Concorrência
20250640702	THAINÁ DOS SANTOS RIBEIRO	Negros e Indígenas
20250640763	THAIS DOS SANTOS ALVES	Ampla Concorrência
20250641448	THAÍS LUANA VIOLA	Ampla Concorrência
20250641254	THAYSSA NUNES LABIGALINI	Ampla Concorrência
20250641880	UEMILLY SCAPINI MIGLIORANZA	Ampla Concorrência
20250641002	VALDIRENE SILVA MACHADO	Ampla Concorrência
20250641814	VALÉRIA BECH SANTOS	Ampla Concorrência
20250642268	VINICIUS YAN DE ARAUJO PAULAUSKAS	Ampla Concorrência
20250641787	VÍTOR DE MORAIS ALVES EVANGELISTA	Ampla Concorrência
20250641349	VITÓRIA BOCHNIA LOPES	Ampla Concorrência
20250640929	WALTER MAYKON DA SILVA	Negros e Indígenas
20250641538	YASMIN DE OLIVEIRA DA SILVA	PcD - Pessoa com Deficiência
20250640953	YURI KUREKI	Ampla Concorrência

7202 - TERAPEUTA OCUPACIONAL - CAMPINA GRANDE DO SUL

INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE
20250641742	AMANDA DE ABREU QUEIROZ	Ampla Concorrência
20250641193	ANDRESSA KNETSIKI BEDNARSKI	Ampla Concorrência
20250642251	ANDRIELLY HIEKIS DE ALCANTARA	Ampla Concorrência
20250641044	ARIANA FERNANDA DA SILVA	Ampla Concorrência
20250640935	BÁRBARA BECHER	Ampla Concorrência
20250641879	BEATRIZ PRADO BRAZ STAUT	Ampla Concorrência
20250742452	BRUNA FERNANDA JAREK	Ampla Concorrência
20250642224	CAMILA BETTEGA GRUGINSKI	Ampla Concorrência
20250641993	CLARA CANCELIER DE CARVALHO	Ampla Concorrência
20250641305	CLAUDIA ANDREIA BAUER DOS SANTOS	Ampla Concorrência
20250642091	ELIZAMA FARIAS	Ampla Concorrência
20250641573	GIOVANA NATASHA SLUZALA	Ampla Concorrência

20250641924	HETIELY BRUNA DA SILVA ALVES FIRMATO	Ampla Concorrência
20250641976	JACQUELINE DE AGUIAR	Ampla Concorrência
20250640718	JOSIMARI DA CRUZ FELIX	Ampla Concorrência
20250641572	JULIA LIMA DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
20250642002	JULIANA ALVES BECHER	Ampla Concorrência
20250641223	LETÍCIA DALVA VIEIRA DE ALLELUIA	Ampla Concorrência
20250642132	LIANDRA DA CUNHA RODRIGUES LEITE	Ampla Concorrência
20250641446	LUCA DOMINGOS DE SOUZA	Negros e Indígenas
20250641664	LUCIANE DE CASTRO BRANDELIONE	Ampla Concorrência
20250642066	LUCINEIDE INÁCIA BARBOSA	Ampla Concorrência
20250642120	MARIA LIANA LISBOA BELO	Ampla Concorrência
20250641900	MATHEUS LIMA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
20250641511	MELISSA QUITÉRIO XAVIER	Ampla Concorrência
20250641474	RAMIRO WILLIAN DE CAMPOS	Ampla Concorrência
20250641185	ROSEMARY DA PENHA SANTOS	Ampla Concorrência
20250642267	SHARON DE FREITAS DA SILVA	Ampla Concorrência
20250641827	STEPHANIE WOLSKI RIBAS	Ampla Concorrência
20250641172	THAÍS CHRISTOVAM PAMPLONA	Ampla Concorrência
20250642209	THAIS FERNANDA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
20250641187	THAYNA PALOMA CARVALHO	Ampla Concorrência

7203 - VETERINÁRIO - CAMPINA GRANDE DO SUL

INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE
20250641539	AGATHA MYLENA ALVES PINHEIRO	Ampla Concorrência
20250641811	ALEXANDRE ATHERINO BORGES DOS REIS	Ampla Concorrência
20250742292	ALEXANDRE WEBER JOHANSSON	Ampla Concorrência
20250640737	ALINE BORGES DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
20250742373	ALINE DE CARVALHO	Ampla Concorrência
20250642123	ALINE ROSA GARBELLOTTI	Ampla Concorrência
20250742281	ALYNE KAAREN DE SOUZA LIMA	Ampla Concorrência
20250642189	AMANDA DOS SANTOS PRIETO FERNANDES	Ampla Concorrência
20250641196	ANA BEATRIZ BUFF ROTINI CORADIN	Ampla Concorrência
20250640972	ANA CLARA DE LIMA FIORI	Ampla Concorrência
20250641303	ANA GABRIELA QUALIOTTO LIMA LARANHAGA	Ampla Concorrência
20250641453	BELISA DE OLIVEIRA FONSECA	Ampla Concorrência
20250641635	CAMILA CAVASSIN	Ampla Concorrência
20250641365	CAROLINE FERNANDA DA ROSA	Ampla Concorrência
20250642273	CATHERINE SCHENA BÄCHTOLD	Ampla Concorrência
20250641576	DEBORA OSTERMAYER	Ampla Concorrência
20250642099	DEIVYD CRISTIANO GERONASSO	Ampla Concorrência
20250641257	ELIFAZ PEREIRA RIBEIRO DA SILVA	Ampla Concorrência
20250641354	FERNANDA HEOFACKER ALVES DE CARVALHO	Ampla Concorrência
20250642073	FERNANDA MONTANHOLI DE LIRA	Ampla Concorrência
20250641222	FERNANDA SILVESTRE DOS SANTOS FELIX	Ampla Concorrência
20250640890	FERNANDA SIQUEIRA DE COUTO	Ampla Concorrência
20250641457	FERNANDO CESAR PEREIRA DA SILVEIRA	Ampla Concorrência
20250641176	FLÁVIA ROBERTA DE SOUZA	Ampla Concorrência
20250641480	GABRIELA BACARJI SUARES	Ampla Concorrência
20250641642	GIAN HORNUNG BATISTA	Ampla Concorrência
20250641904	GISELE LUDWIG TESSEROLLI DE ANDRADE	Ampla Concorrência
20250641513	GUSTAVO BRENO BORGES	Ampla Concorrência
20250642177	HASSNAA AGATHA SAADE	Ampla Concorrência
20250640991	HELOÍSA CHAVES DE LIMA	Ampla Concorrência
20250641201	HELOISA PACHECO BRAGA	Ampla Concorrência
20250641032	INGRID OLIVEIRA NOGOSSEK	Ampla Concorrência
20250641274	ISABELA PAUL PEREIRA	Ampla Concorrência
20250742381	JAMYLE SETUBAL BERTOLDI	Negros e Indígenas
20250641964	JANAINA ALESSI BERTO	Ampla Concorrência
20250640761	JANAINE MOREIRA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
20250641482	JAQUELINE APARECIDA DAS CHAGAS SANTOS	Negros e Indígenas
20250640831	JÉSSICA SANTOS DA SILVA	Ampla Concorrência
20250742429	JULIANA SAITO SCOMPARIN	Ampla Concorrência
20250641833	JULIANO NOBORU RISSEM	Ampla Concorrência
20250742402	KARINE KULIK	Ampla Concorrência
20250641385	KARINI PORTELA HILCKO	Ampla Concorrência
20250642225	KASSY GOMES DA SILVA	Ampla Concorrência
20250641713	LAIZE GUEDES DO CARMO	Negros e Indígenas
20250641578	LARIESSA FRANCIELLI LEONARDO BORBA	Ampla Concorrência
20250641137	LETÍCIA SANTOS BALBINO	Ampla Concorrência
20250641524	LUANA SIQUEIRA DE SOUZA	Ampla Concorrência
20250641881	LUANY HELLEN PADILHA RIBEIRO	Ampla Concorrência
20250640646	LUANY YONE MIYOSHI	Ampla Concorrência

INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE
20250641549	LUCAS BURATTO DOS SANTOS	Ampla Concorrência
20250641307	LUCAS SIGNORI	Ampla Concorrência
20250742416	LUCIMARA STRUGAVA	Ampla Concorrência
20250640660	LUDIMYLA PASSOS SILVA	Ampla Concorrência
20250641883	LUÍS HENRIQUE DOS SANTOS KREISCHER	Ampla Concorrência
20250742432	LUIZ FERNANDO NASCIMENTO FILHO	Ampla Concorrência
20250641932	LUIZA COSTA BARCELLOS	Ampla Concorrência
20250642062	MARCELA NADOLNY DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
20250641717	MARCELLE FIGUEIREDO VILACA	Ampla Concorrência
20250641577	MARIA CLARA BONRRUQUE AMORIM	Ampla Concorrência
20250640899	MARIA GABRIELA FERRUZZI PENHA	Ampla Concorrência
20250641099	MARIA ROSA ARALDI	Negros e Indígenas
20250642047	MARINA MARTINS MONTALVÃO VISOCKI	Ampla Concorrência
20250742330	MARINA NAZARI DEMARCHI	Ampla Concorrência
20250641027	MARINA THOMASZECK DOS SANTOS	PcD - Pessoa com Deficiência

20250641490	MATHEUS BORGES DE CARVALHO	Ampla Concorrência
20250742316	MAYRON TOBIAS DA LUZ	Ampla Concorrência
20250642242	MICHELLY TAKAYAMA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
20250642008	NOÊMIA FERREIRA DE ABREU	Ampla Concorrência
20250641803	OLIVA MACHADO MIRON	Ampla Concorrência
20250641352	PALLOMA CRISTINA MARQUES	Ampla Concorrência
20250641766	PAOLA MACHADO BITENCOURT	Ampla Concorrência
20250641786	PEDRO HENRIQUE SANTOS ROSSI	Ampla Concorrência
20250742403	PEDRO HENRIQUE TAVARES DA SILVA	Ampla Concorrência
20250742351	POLIANA MARTINS MORAIS	Ampla Concorrência
20250642153	REBECA MORENO CIANCA	Ampla Concorrência
20250641856	REBECCA MAYRE MIRANDA DE JESUS MENDES	Ampla Concorrência
20250641003	RENATA ANNE COELHO DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
20250641420	ROGÉRIO ANTONIO DOS SANTOS	Ampla Concorrência
20250641200	SABRINA LIZ DE SOUZA SANTOS LIBERATO	Ampla Concorrência
20250641861	SOFIA PAOLA DE SOUZA FRANÇA	Ampla Concorrência
20250640823	SOFIA SAUPE MOTTA	Ampla Concorrência
20250641565	TIAGO ANTONIO ZANATTA SALVADOR	Ampla Concorrência
20250641232	VANESSA DE OLIVEIRA SANTOS JACINTO	Ampla Concorrência
20250642173	VANIELE CRISTINA COSTA SANTIAGO	Ampla Concorrência
20250640987	VICTOR HUGO SOUZA DA SILVA	Negros e Indígenas
20250641252	VINICIUS AUGUSTO DOS SANTOS	Ampla Concorrência
20250641323	WANDERLEY WALLYSON DAMAREM	Ampla Concorrência

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:3019C064

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
ERRATA Nº. 01/2025 RETIFICA O EDITAL Nº 02/2025

CONSIDERANDO o Mandado de Segurança com Pedido Liminar nº. 700018570742, que aponta a necessidade de adequação dos termos do Edital;

CONSIDERANDO que a presente retificação se faz imperativa para a alteração do piso salarial do cargo de Técnico de Enfermagem, visando sua conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.434, de 4 de agosto de 2022, que estabelece o piso salarial nacional para os profissionais de enfermagem;

O **MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob n°. 76.105.600/0001-86, com sede no endereço Praça Bento Munhoz da Rocha Neto n°30, Centro, CEP: 83.430-000, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, assim como da Presidente da Comissão, Sra. Karla Busnardo de Souza Serrano, no uso de suas atribuições legais, torna público as alterações dos seguintes itens na forma que específica:

Onde se lê:

3. DOS CARGOS PÚBLICOS

(...)

TABELA 3.1						
CARGOS DE NÍVEL MÉDIO | TÉCNICO						
VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO						**R$ 75,00**
QUADRO DE VAGAS						
CARGO	**REQUISITO**	**CHS**	**AC**	**PcD**	**NI**	**VENCIMENTO**
(...)	(...)	(...)	**(...)**	**(...)**	**(...)**	(...)
Técnico em Enfermagem	Ensino Médio completo e curso específico na área do cargo, experiencia mínima de 02 (dois) anos de comprovada prática clínica e Registro no conselho de classe há mais de 02 (dois) anos.	40h	**02**	-	**01**	R$ 2.824,33

Leia-se

3. DOS CARGOS PÚBLICOS

(...)

TABELA 3.1						
CARGOS DE NÍVEL MÉDIO | TÉCNICO						
VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO						**R$ 75,00**
QUADRO DE VAGAS						
CARGO	**REQUISITO**	**CHS**	**AC**	**PcD**	**NI**	**VENCIMENTO**
(...)	(...)	(...)	**(...)**	**(...)**	**(...)**	(...)
Técnico em Enfermagem	Ensino Médio completo e curso específico na área do cargo, experiência mínima de 02 (dois) anos de comprovada prática clínica e Registro no conselho de classe há mais de 02 (dois) anos.	40h	**02**	-	**01**	R$ 2.824,33 + complementação do piso da categoria profissional sempre que a União Federal promover os repasses (art. 198 da CF, §§ 14 e 15).

Campina Grande do Sul (PR), 08 de julho de 2025.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO	***KARLA BUSNARDO DE SOUZA SERRANO***
Prefeito Municipal	Presidente da Comissão de Concurso

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:45A7DB83

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

CÂMARA MUNICIPAL
ANEXO IV DO EDITAL N.º 04.01/2025 - DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES (AFRO)

7192 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - CANDOI		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**MODALIDADE**
0041199	ALCEU SANTOS DA CUNHA	Afrodescendente
0041156	ALCIELE CAMILA DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0041179	ANA MARIA ASSUNÇÃO RIBEIRO	Ampla Concorrência
0041148	ANA PAULA AGUIRRE	Ampla Concorrência
0041105	ANA PAULA KRUCHAK	Ampla Concorrência
0041060	ANA PAULA PEREIRA	Ampla Concorrência
0041153	ANDRÉ LUIZ DOS SANTOS	PcD - Pessoa com Deficiência
0041193	ANGELINA DA SILVA IRMÃO	Ampla Concorrência
0040994	ARIEL DOS SANTOS PEDROSO	Ampla Concorrência
0041230	BIANCA FERREIRA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0041190	BRUNA BARBOSA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0040992	CLEONICE APARECIDA PEDROSO	Ampla Concorrência
0041023	DAIANE APARECIDA DA SILVA RIBEIRO	Ampla Concorrência
0041120	DANIELE BURKO	Ampla Concorrência
0041127	DÉBORA CRISTINA PEREIRA	Ampla Concorrência
0041240	DOUGLAS FERNANDO KRUK	Ampla Concorrência
0041079	EDER SELESTRINO	Ampla Concorrência
0041226	EDIMIR RICARDO LASKOSKI	Ampla Concorrência
0041146	EDSON LUIZ DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0041093	EDUARDO GONÇALVES DA CRUZ	Ampla Concorrência
0041214	EDVAN GONCALVES DE LIMA	Ampla Concorrência
0041002	ELÂNEA KAELLE PEREIRA WANDERLEY	Afrodescendente
0041092	ELIZANA KRUK	Ampla Concorrência
0041117	ELTON BASSETTI	Ampla Concorrência
0040998	ENEDIANA MENEGUEL	Ampla Concorrência
0041211	ERIK VITORIO MOTTA	Ampla Concorrência
0041069	EVELYN MENDES DO CARMO DA LUZ	Ampla Concorrência
0040922	EVERTON HARDT DE LIMA	Ampla Concorrência
0041210	GABRIEL JUNIOR MICHALOVICZ OSINSKI	Ampla Concorrência
0041006	GEISEBEL DE MATOS KAVETSKI	Ampla Concorrência
0041100	GEORGE JOSÉ ROSA	Ampla Concorrência
0041098	GIZELI MISS ARESNEKA	Ampla Concorrência
0041134	GLÓRIA ESTER DALLA CORT	Ampla Concorrência
0041233	GUILHERME ARTHUR HAAN	Ampla Concorrência
0041188	HELITON ROGERIO ZIMOLOG	Ampla Concorrência
0041035	HELOISE DE OLIVEIRA MALAGGI	Ampla Concorrência
0041227	HIANA AMARAL ZUBRESKI FRANCO	Ampla Concorrência
0041206	INDIANARA SIMEONI VASSELECHEN	Ampla Concorrência
0040909	ISABELA POLOSCHI DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0041184	IVONE KWASNEI	Ampla Concorrência
0041236	JOÃO PEDRO VEIGA	Ampla Concorrência
0041008	JOSE YAGO OLIVEIRA DETOMIN	Ampla Concorrência
0041056	KAMILLE YASMIM DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0041225	KAMILLI VITORIA ROSA DE LARA	Ampla Concorrência
0041173	KATIA KRONE	Ampla Concorrência
0040975	KAUAN ZOLET MODESTO	Ampla Concorrência
0041219	KAUANE DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0041150	KEORLLY CABRAL KEGLER	Ampla Concorrência
0040959	LEANDRO MEWS	Ampla Concorrência

INSCRIÇÃO	**NOME**	**MODALIDADE**
0040985	LENITA BODENAR	Ampla Concorrência
0041133	LUCIANE GURNASKI	Ampla Concorrência
0040950	LUCIMARA PINHEIRO DA SILVA	Ampla Concorrência
0040940	MARCOS JOSE DOS SANTOS	PcD - Pessoa com Deficiência
0041189	MARIA FERNANDA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0040956	MARIA TALIA PEREIRA CHAGAS	Ampla Concorrência
0041031	MARINA SKRABA	Ampla Concorrência
0041176	MATEUS HENRIQUE ARAUJO VEIGA	Ampla Concorrência
0041151	MATHEUS MULLER	Ampla Concorrência
0041062	MICHELE MENEGUEL DA SILVA	Ampla Concorrência
0041175	OTAVIO CORREA SANTOS	Ampla Concorrência
0040984	PAULO CESAR CELESTINO DE LIMA	Ampla Concorrência
0041234	PRICILA IENSEN ALBACH	Ampla Concorrência
0041128	PRISCILA GOMES VALENTIM	Ampla Concorrência
0041191	RAFAEL JOSE SOARES	Ampla Concorrência
0040941	RAFAELA DYBAS	Ampla Concorrência
0041174	RANY RUBIA DOS SANTOS BORELLI	Ampla Concorrência
0040963	REGINALDO DJUBATI	Ampla Concorrência
0041228	REGINALDO JOSÉ CALDAS	Ampla Concorrência
0041143	RENIZE DIULHIANE MANDECAU	Ampla Concorrência
0041224	ROSE HELEN MARCIA BRAGA DAMASCENO	Ampla Concorrência
0041192	SAMUEL RODRIGUES	Ampla Concorrência

0041208	SUELI APARECIDA VERGA DE SOUZA	Ampla Concorrência
0041182	TAINA ARAUJO DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0040947	TÂNIA MARA BARBOSA	Ampla Concorrência
0041129	THALITA DA SILVA	Ampla Concorrência
0040993	TIAGO UBIRAJARA PINHEIRO	Ampla Concorrência
0041018	VALDIR LUCIANO DE SOUZA	Ampla Concorrência
0041123	WILIAM VERISSIMO	Ampla Concorrência

7193 - ADVOGADO - CANDOI

INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE
0040995	ALESSANDRO JOSÉ SIMEÃO ALMEIDA	Ampla Concorrência
0041221	ALEXANDRE MATOS LIMA	Ampla Concorrência
0041074	ALSIDÉA LICE DE CARVALHO JENNINGS PEREIRA	Ampla Concorrência
0041003	AMANDA WENDLER ALVES DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0041059	AMAURI CESAR CARDOZO	Ampla Concorrência
0041049	ANA CAROLINA DA COSTA SOARES DA SILVA	Afrodescendente
0040987	ANA PAULA ALBRIGO PEIXER ROSA	Ampla Concorrência
0040968	ANNELISE FERREIRA	Ampla Concorrência
0041167	ANNYE CRISTHYNNE MOREIRA STAINE	Ampla Concorrência
0040897	BÁRBARA ANTONICZEI PACHECO	Ampla Concorrência
0040973	BRUNA AMANDA VERA SCARSSI	Ampla Concorrência
0040965	BRUNA DAYANY ZANON	Ampla Concorrência
0041072	CAMILA ATALITA NASCIMENTO	Ampla Concorrência
0040979	CAMILA SANTOS DE JESUS	Ampla Concorrência
0041005	CAREN EMANUELE PEREIRA	Ampla Concorrência
0040980	CARINA FRANCO NOGUEIRA	Ampla Concorrência
0041198	CARLA DENISE GRUCHINSKI LOROZA	Ampla Concorrência
0040988	CARLA ROBERTA SCHWANTES HACHMANN	Ampla Concorrência
0040918	CAROLINE HANDOHA DE ALMEIDA	Ampla Concorrência
0041071	CASSIANA MACHADO SOLDAN	Ampla Concorrência
0040905	CÍCERO MATHEUS FEITOSA DA SILVA	Ampla Concorrência
0040900	CÍNTIA BARROCAS TAVARES FEITOSA	Ampla Concorrência
0041024	CLARISSA GOMES DE LIMA STAVINSKI	Ampla Concorrência
0041077	DAIANE MULLER DUARTE	Ampla Concorrência
0040978	DANIEL ANTONIO DA SILVEIRA VERAS	Ampla Concorrência
0041213	DANIEL REIS BOTTI	Ampla Concorrência
0041147	DANIEL SOARES DE ANDRADE	Ampla Concorrência
0041073	DELANE SULIVAN LAUREANO	Ampla Concorrência
0041183	DENISE KUSMINSKI DA SILVA	Ampla Concorrência
0040981	DIEGO CARDOSO TORRES	Ampla Concorrência
0041242	EDUARDO JOSÉ BRANDIELLI	Ampla Concorrência
0041216	EDY CARLOS CHIELE	Ampla Concorrência
0041155	ELIO DIDIMO	Ampla Concorrência
0041019	EMMANUEL NATAN NUNES	Ampla Concorrência
0040958	ERICK CAMARGO DE ALMEIDA	Ampla Concorrência
0041195	ESTEVON VOLFF	Ampla Concorrência
0041027	EVANEI DE JESUS SOUZA	Afrodescendente
0040943	EZEQUIAS DE ARRUDA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0041126	FABIO PEDROSO	Ampla Concorrência
0040960	FABRICIO CHRESTANI	Ampla Concorrência
0040912	FERNANDO AUGUSTO BRITO	Ampla Concorrência
0041196	FRANCELIZE CORREA	Ampla Concorrência
0040977	FREDI NELSON DOS SANTOS DA SILVA	Ampla Concorrência
0041033	GABRIELLE FURLAN FRANZOI	Ampla Concorrência
0041136	GIAN GAVASSO	Ampla Concorrência
0040910	GUILHERME ANTUNES	Ampla Concorrência
0040990	GUILHERME AUGUSTO MORAIS ZAMBONI DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0041241	GUILHERME BRESCOVIT BANDEIRA	Ampla Concorrência
0040962	GUILHERME KALIF ANDRADE HAMAD	Ampla Concorrência

INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE
0041030	GUSTAVO DA COSTA MARKOWICZ	Ampla Concorrência
0040938	GUSTAVO FELIPE ZENNI	Ampla Concorrência
0041016	GUSTAVO HENRIQUE FERRAZ MARTINS	Ampla Concorrência
0040972	HARRYSON JONAS DA SILVA DE ALMEIDA	Ampla Concorrência
0041164	HELOISA ANDRADE DA SILVA	Ampla Concorrência
0040902	HENRIQUE TOSHIMITSU HEGGLER	Ampla Concorrência
0040971	ILIO DE PAULA TEIXEIRA	Ampla Concorrência
0041107	INÁCIO FRANCISCO BRANDELERO DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0040944	INGRID CHRISTINE RODRIGUES	Ampla Concorrência
0041088	JAIRO VIEIRA DE JESUS	Ampla Concorrência
0041185	JEOVANA CAROLINE WILKE MOREIRA	Ampla Concorrência
0041094	JESSICA CARDOSO SERAFIM	Ampla Concorrência
0041178	JOÃO PEDRO BONINI DOS SANTOS	Afrodescendente
0041149	JOÃO PEDRO GIACOMITTI SANTOS	Ampla Concorrência
0040983	JOÃO REINALDO PONTES	Ampla Concorrência
0040999	JOÃO VICTOR CUENCA GONÇALVES	Ampla Concorrência
0041021	JOÃO VITOR BOLDO DO NASCIMENTO	Ampla Concorrência
0041180	JOSÉ DE ALENCAR CORDEIRO	Ampla Concorrência
0041020	JOSYANNE FERRAZ ROCHA DE SANTANA	Ampla Concorrência
0041186	JUCILAINE OLIVEIRA FARIA	Ampla Concorrência
0041025	JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0041138	KAWANE ALVES DA SILVA	Ampla Concorrência
0040907	LARISSA FALCO MARCONDES	Ampla Concorrência
0041085	LEANDRO NEGRI CUNICO	Ampla Concorrência
0040929	LEILANE LINHARES DE SOUSA CHELES	Ampla Concorrência
0041121	LEONARDO ALESSI	Ampla Concorrência
0041166	LUCAS EVERALDO RIBAS GONÇALVES CASTRO	Ampla Concorrência

0040967	LUCAS GABRIEL CARNEIRO LUCHESE	Ampla Concorrência
0040982	LUCAS UBIALI	Ampla Concorrência
0040946	LUCIANA GIRALDELLI BENOSSI	Ampla Concorrência
0041013	LUIS OTAVIO DOS SANTOS MAZUREK	Ampla Concorrência
0041235	LUIZ FELIPE KONFIDERA	Ampla Concorrência
0041108	LUIZ HENRIQUE FONTANELLA	Ampla Concorrência
0040966	LUIZA ARAUJO	Ampla Concorrência
0041160	MARCELLY MARIA LEDER	Ampla Concorrência
0041089	MÁRCIO MARTINS MARQUES	Ampla Concorrência
0040930	MARCUS VINÍCIUS GUERRA	Ampla Concorrência
0040989	MARIA EDUARDA BUENO DE FIGUEIREDO	Ampla Concorrência
0040908	MARIA IZABEL LUCHESE	Ampla Concorrência
0040906	MARIA TEREZA ZOLYOMY TORRES	Ampla Concorrência
0040976	MARIANA LOURDES BARROS	Ampla Concorrência
0040901	MARIENE MACIEL MASSA	Ampla Concorrência
0041239	MATHEUS BORGES FERREIRA	Ampla Concorrência
0040914	MATHEUS DOMINGUES DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0040903	NATHAN SIQUEIRA DA ROCHA	Ampla Concorrência
0040898	NEWTON JONES TRAVASSOS NETO	Ampla Concorrência
0040991	NICOLAS FERNANDES CARDOSO	Ampla Concorrência
0041181	NILSÉIA IVATIUK MIS	Ampla Concorrência
0041048	PATRICK WOTTRICH DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0041200	PAULO AUGUSTO MIERJAM	Ampla Concorrência

INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE
0041040	PEDRO PAULO CAPOVILLA	Ampla Concorrência
0041022	PEDRO PEREIRA DA SILVA JUNIOR	Afrodescendente
0041169	RAFAEL CASSOL	Ampla Concorrência
0041163	RICARDO AUGUSTO DOMINIAK	Ampla Concorrência
0041152	RICARDO STOIANI NERCOLINI	Ampla Concorrência
0040920	RICARDO VIOTTO	Ampla Concorrência
0041053	RODRIGO MARIOTTI NUNES	Ampla Concorrência
0040937	RONALDO GIMENEZ MONTEIRO	Ampla Concorrência
0041106	SABRINA APARECIDA RAMOS COLAÇO	Ampla Concorrência
0040928	SCHEILA CRISTIANE GREFIN	Ampla Concorrência
0041158	SELMA LENITA CHAVES DA SILVA	Ampla Concorrência
0041197	SILVIA LUANA SILVEIRA	Ampla Concorrência
0041076	STEFANY WITTES DE ABREU	Ampla Concorrência
0040923	TALITA RIOS LEUTNER	Afrodescendente
0041084	TELMA MUGNOL	Ampla Concorrência
0040926	THAINA FERNANDA FIUZA VEIGA	Ampla Concorrência
0040931	THAÍS MENDES PORTO	Ampla Concorrência
0040925	VANESSA CELESTINO DE LIMA	Ampla Concorrência
0040935	VANESSA DE OLIVEIRA GUIMARÃES	Ampla Concorrência
0040939	VICTOR IGOR CIT FONTOURA DE LARA	Ampla Concorrência
0041001	VINÍCIUS CARVALHO PEREIRA	Ampla Concorrência
0040933	VINICIUS GONÇALVES	Ampla Concorrência
0040924	VITOR AUGUSTO FERRONATO BEUX	Ampla Concorrência
0041010	WAGNER TEIXEIRA DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0041080	WELLEN PEREIRA AUGUSTO	Ampla Concorrência
0041012	WELLINGTON LINCOLN SECO	Ampla Concorrência

Publicado por:
Márcia da Luz
Código Identificador:49B6A360

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 202/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº 202/2025
PROCESSO Nº 1.448/2025 DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2025 (90.047/2025)

O **MUNICÍPIO DE CANDÓI**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, localizado na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 296, de 3 de abril de 2023, em conformidade com as disposições à seguir:

1. OBJETO

1.1. Registro de preços para futura e eventual aquisição de sementes de milho e fertilizantes, destinado ao Incentivo de Produção Agrícola do Município de Candói em conformidade com a Lei Municipal 1.619/2021, quantitativos e demais exigências constantes do edital e seus anexos.

1.1.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição, o edital do Pregão Eletrônico nº 047/2025 (90.047/2025) e seus anexos e a proposta do fornecedor.

2. VALIDADE E PRORROGAÇÃO DA ATA

2.1. A presente ata terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, conforme disposto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

2.2. Em caso de prorrogação, os quantitativos inicialmente previstos serão automaticamente renovados em montante equivalente ao inicialmente pactuado.

3. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O valor global desta ata é na importância de **R$ 3.072.025,00** (três milhões, setenta e dois mil e vinte e cinco reais).

3.2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:
Fornecedor: COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL TRADICAO, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 05.528.196/0017-72, com sede administrativa na ROD BR 373 km 401,5, n° s/n, Bairro Centro, CEP 85.140-000, Candói-PR, neste ato representado pelo Sr. JULIO CESAR GEISEL, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 956.666.649-72, portador da cédula de identidade n° 46042042 SESP-PR, com residência e domicilio na Rua Tiradentes, n° 15, Bairro Trianon na cidade de Guarapuava-PR, endereço eletrônico: julio.cesar@coopertradicao.com.br e pelo Presidente do Conselho de Administração e Diretor Executivo JULINHO TONUS, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, inscrito no CPF sob o nº 285.487.019-00, portador da cédula de identidade civil RG sob nº 700.302.173-5 SSP-RS, com residência e domicilio na Rua Itapuã, n° 1161, ap. 03, Bairro Bancários, CEP 85.504-424, Pato Branco-PR, endereço eletrônico: julinho@coopertradicao.com.br.

Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Un	Qtde	Preço	Preço total
1	Fertilizante mineral misto, em sacas de 50Kg, com fórmula 8-20-20, com aditivo a óleo, com teste laboratorial para quantificação NPK.	FERTIPAR	08-20-20	PCT	8.890,00	162,50	1.444.625,00
3	Semente de milho híbrido, em pacotes com 60.000 sementes, ciclo precoce. Tipo de grão semiduro/duro amarelo-alaranjado, com germinação mínima de 85% e de dupla aptidão (grãos e silagem de planta inteira). Recomendado para plantio cedo (safra normal) ou tarde (pós feijão e milho), nível tecnológico médio/alto, com alta resistência ao acamamento, com alta tolerância ao complexo de enfezamentos, com baixo fator de reprodução de nematoides, com bom empalhamento e padronização de peneiras. Altura de planta entre 2,30m e 2,60m, com altura de inserção de espiga de 1,30m a 1,6. Ciclo para o florescimento entre 790° a 830° GDU (graus dias) e para maturação fisiológica entre 1550 a 1600 GDU (graus dias). Semente geneticamente modificada com os eventos MON89034, TC1507, NK603 e MIR 162, que conferem auxilio à proteção contra os principais insetos da classe dos lepidópteros que atacam raiz e parte área (lagarta-do-cartucho, broca-do-colmo, lagarta-da-espiga, lagarta-elasmo, lagarta-rosca, lagarta-das-vagens e a lagarta-preta-das-folhas). Para manejo de herbicidas o híbrido deverá ser tolerante aos ingredientes ativos glifosato e glufosinato de amônio. A semente deverá vir tratada com fungicida, inseticida e nematicida, para auxílio no controle inicial de percevejos, cigarrinha, lagartas, corós e nematoides. A semente deverá ser de safra nova, ou seja, produzida na safra 2024/2025 e recomendado ao município de acordo com o zoneamento agroclimático do MAPA e possuir histórico de plantio no município de Candói.	PIONEER	P3322PWU	PCT	2.060,00	790,00	1.627.400,00

3.3. A listagem do cadastro de reserva referente esta ata, caso possua, constará como anexo.

4. ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Administração, através do Setor de Licitações.

4.2. São órgãos participantes do registro de preços:

#	Órgão Participante
1	Secretaria de Agricultura e Pecuária

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. O órgão gerenciador poderá, na periodicidade que julgar necessário, em razão da natureza do objeto registrado, realizar a atualização dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado.

6.2. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

6.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.3.2. A redução do preço registrado poderá impactar nos contratos deles decorrentes.

6.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

6.4.1. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

6.4.2. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste edital.

6.4.3. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

6.4.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

6.4.5. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.4.6. Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

6.4.7. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados.

6.4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento do registro de preços do item, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

6.5. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

I - for liberado;

II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

V – não aceitar o preço revisado pela Administração.

6.6. Esta ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I - pelo decurso do prazo de vigência;

II – pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.
6.7. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa. O fornecedor será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

7. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR REGISTRADO

7.1. A contratação com os fornecedores registrados nesta ata será formalizada pelo órgão gerenciador por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2. Os instrumentos de que trata o subitem anterior serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.
7.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto noart. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.4. Os contratos decorrentes das atas de registro de preços terão vigência de 12 (doze) mês, sem possibilidade de prorrogação.
7.5. A convocação para assinatura será feita através de ofício pelo sistema digital de gestão documental, no qual constará como anexo o instrumento contratual, que deverá ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, digitalmente pelo próprio sistema, mediante uso de senha pessoal ou certificado digital, conforme Decreto Municipal nº 138, de 2021.
7.6. O prazo estabelecido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
7.7. A recusa na assinatura do contrato, ensejara abertura de processo administrativo para penalização do fornecedor, e autoriza o órgão gerenciador, a convocação do cadastro reserva para exercício do mesmo direito.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O descumprimento das obrigações constantes do edital, termo de referência e demais anexos, e desta ata de registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e legislação aplicável.
8.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do Art. 106, § 6º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no termo de referência, anexo do edital.
9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata, inclusive acréscimos do que trata o Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, nos termos do Art. 106, § 8º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da eventual contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na LOA (Lei Orçamentária Anual - Lei nº 1.780, de 19 de dezembro de 2024), em alguma das seguintes dotações:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2025	3760	11.002.20.608.0004.2056	505	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2025	3765	11.002.20.608.0004.2056	907	3.3.90.32.00.00	De Exercícios Anteriores
2025	3765	11.002.20.608.0004.2056	907	3.3.90.32.00.00	Do Exercício

10.2. Se a despesa não ocorrer no exercício de 2025, haverá dotações equivalentes na LOA do exercício correspondente.

11. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

11.1. A legislação aplicável ao cumprimento das obrigações desta ata, inclusive quanto aos casos omissos serão decididos pelo órgão gerenciador, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

12. PUBLICAÇÃO

12.1. Após assinatura das partes, esta ata ou seu extrato será publicada no Diário Oficial do Município de Candói-PR acessível no sitio eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amp.
12.2. Incumbirá ao órgão gerenciador divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 c/c art. 176 da Lei 14.133, de 2021.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Criado em 08 de julho de 2025 e assinado digitalmente pelo Sr. **Aldoino Goldoni Filho**, como Representante legal do órgão gerenciador e pelo representante legal do fornecedor, dispensando-se assinatura de testemunhas nos termos do art. 784, § 4º do Código de Processo Civil.

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:18691B54

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 203/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº 203/2025
PROCESSO Nº 1.296/2025 DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2025 (90.056/2025)

O **MUNICÍPIO DE CANDÓI**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, localizado na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 296, de 3 de abril de 2023, em conformidade com as disposições à seguir:

1. OBJETO

1.1. Registro de preços de serviços de lavagens de veículos e maquinas da frota municipal, quantitativos e demais exigências constantes do edital e seus anexos.
1.1.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição, o edital do Pregão Eletrônico nº 056/2025 (90.056/2025) e seus anexos e a proposta do fornecedor.

2. VALIDADE E PRORROGAÇÃO DA ATA

2.1. A presente ata terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, conforme disposto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

2.2. Em caso de prorrogação, os quantitativos inicialmente previstos serão automaticamente renovados em montante equivalente ao inicialmente pactuado.

3. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O valor global desta ata é na importância de **R$ 405.066,04** (quatrocentos e cinco mil, sessenta e seis reais e quatro centavos).

3.2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: 29.812.490 PAMELA ANGELA ALGERI, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 29.812.490/0001-02, com sede administrativa na Rua Eugenio Bayer, n° 494, Sala C, Bairro Santa Clara, CEP 85.140-000, Candói-PR, neste ato representado pela Sra. PAMELA ANGELA ALGERI, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o nº 077.414.169-79, portadora da cédula de identidade RG n° 12327488-1 SSP-PR, com residência e domicilio na Rua Eugenio Bayer, n° 494, Bairro Santa Clara, CEP 85.140-000, Candói PR, endereço eletrônico: pamelaalgeri@outlook.com.

Item	Produto/Serviço	Un	Qtde	Preço	Preço total
1	Lavagem completa de automóvel, exceto motor, incluindo no mínimo limpeza inferior, interna, externa, secagem e acabamento, aspiração geral, lavagem das entre portas, para-choques, pneus, aros, telas e faróis, e demais procedimentos para devida remoção de toda sujeira, utilizando-se da aplicação de produtos adequados, quantas vezes necessárias para alcançar a limpeza desejada	UN	1.171,00	42,90	50.235,90
2	Lavagem completa de caminhonete, exceto motor, incluindo no mínimo limpeza inferior, interna, externa, secagem e acabamento, aspiração geral, lavagem das entre portas, para-choques, pneus, aros, telas e faróis, e demais procedimentos para devida remoção de toda sujeira, utilizando-se da aplicação de produtos adequados, quantas vezes necessárias para alcançar a limpeza desejada	PS	44,00	67,80	2.983,20
3	Lavagem completa de motocicleta incluído secagem e acabamento.	UN	16,00	23,90	382,40
4	Lavagem completa de van, exceto motor, incluindo no mínimo limpeza inferior, interna, externa, secagem e acabamento, aspiração geral, lavagem da entre porta, para-choques, pneus, aros, telas e faróis, e demais procedimentos para devida remoção de toda sujeira, utilizando-se da aplicação de produtos adequados, quantas vezes necessárias para alcançar a limpeza desejada	UN	367,00	144,44	53.009,48
5	Lavagem completa para máquina Escavadeira Hidraúlica (exceto motor) incluindo no mínimo limpeza inferior, interna, externa, secagem e acabamento, aspiração geral, lavagem das entre portas, para-choques, pneus, aros, telas e faróis, e demais procedimentos para devida remoção de toda sujeira, utilizando-se da aplicação de produtos adequados, quantas vezes necessárias para alcançar a limpeza desejada.	PS	18,00	289,68	5.214,24
6	Lavagem completa para máquina Mini Carregadeira (exceto motor) incluindo no mínimo limpeza inferior, interna, externa, secagem e acabamento, aspiração geral, lavagem das entre portas, para-choques, pneus, aros, telas e faróis, e demais procedimentos para devida remoção de toda sujeira, utilizando-se da aplicação de produtos adequados, quantas vezes necessárias para alcançar a limpeza desejada.	UN	6,00	181,90	1.091,40
7	Lavagem completa para máquina Motoniveladora (exceto motor) incluindo no mínimo limpeza inferior, interna, externa, secagem e acabamento, aspiração geral, lavagem das entre portas, para-choques, pneus, aros, telas e faróis, e demais procedimentos para devida remoção de toda sujeira, utilizando-se da aplicação de produtos adequados, quantas vezes necessárias para alcançar a limpeza desejada.	PS	25,00	350,53	8.763,25
8	Lavagem completa para máquina Retro Escavadeira (exceto motor) incluindo no mínimo limpeza inferior, interna, externa, secagem e acabamento, aspiração geral, lavagem das entre portas, para-choques, pneus, aros, telas e faróis, e demais procedimentos para devida remoção de toda sujeira, utilizando-se da aplicação de produtos adequados, quantas vezes necessárias para alcançar a limpeza desejada.	PS	25,00	269,09	6.727,25
9	Lavagem completa para máquina Rolo Compactador (exceto motor) incluindo no mínimo limpeza inferior, interna, externa, secagem e acabamento, aspiração geral, lavagem das entre portas, para-choques, pneus, aros, telas e faróis, e demais procedimentos para devida remoção de toda sujeira, utilizando-se da aplicação de produtos adequados, quantas vezes necessárias para alcançar a limpeza desejada.	PS	10,00	241,76	2.417,60
10	Lavagem completa para veículo Caminhão (exceto motor) incluindo no mínimo limpeza inferior, interna, externa, secagem e acabamento, aspiração geral, lavagem das entre portas, para-choques, pneus, aros, telas e faróis, e demais procedimentos para devida remoção de toda sujeira, utilizando-se da aplicação de produtos adequados, quantas vezes necessárias para alcançar a limpeza desejada	PS	76,00	239,88	18.230,88
11	Lavagem completa para veículo Micro Ônibus (exceto motor) incluindo no mínimo limpeza inferior, interna, externa, secagem e acabamento, aspiração geral, lavagem das entre portas, para-choques, pneus, aros, telas e faróis, e demais procedimentos para devida remoção de toda sujeira, utilizando-se da aplicação de produtos adequados, quantas vezes necessárias para alcançar a limpeza desejada	UN	342,00	185,62	63.482,04
12	Lavagem completa para veículo Ônibus (exceto motor) incluindo no mínimo limpeza inferior, interna, externa, secagem e acabamento, aspiração geral, lavagem das entre portas, para-choques, pneus, aros, telas e faróis, e demais procedimentos para devida remoção de toda sujeira, utilizando-se da aplicação de produtos adequados, quantas vezes necessárias para alcançar a limpeza desejada	UN	920,00	209,27	192.528,40

3.3. A listagem do cadastro de reserva referente esta ata, caso possua, constará como anexo.

4. ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Administração, através do Setor de Licitações.

4.2. São órgãos participantes do registro de preços:

#	Órgão Participante
1	Secretaria de Assistência Social
2	Secretaria de Administração
3	Secretaria de Educação
4	Secretaria de Esportes, Lazer e Cultura
5	Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo
6	Secretaria de Saúde
7	Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente
8	Secretaria de Educação
9	Secretaria de Finanças
10	Secretaria de Viação e Serviços Públicos
11	Secretaria de Agricultura e Pecuária

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. O órgão gerenciador poderá, na periodicidade que julgar necessário, em razão da natureza do objeto registrado, realizar a atualização dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado.

6.2. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

6.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.3.2. A redução do preço registrado poderá impactar nos contratos deles decorrentes.

6.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

6.4.1. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.
6.4.2. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste edital.
6.4.3. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.
6.4.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.
6.4.5. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
6.4.6. Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
6.4.7. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados.
6.4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento do registro de preços do item, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.
6.5. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
I - for liberado;
II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
V – não aceitar o preço revisado pela Administração.
6.6. Esta ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
I - pelo decurso do prazo de vigência;
II – pelo cancelamento de todos os preços registrados;
III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.
6.7. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa. O fornecedor será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

7. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR REGISTRADO

7.1. A contratação com os fornecedores registrados nesta ata será formalizada pelo órgão gerenciador por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2. Os instrumentos de que trata o subitem anterior serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.
7.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto noart. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.4. Os contratos decorrentes das atas de registro de preços terão vigência de 12 (doze) mês, sem possibilidade de prorrogação.
7.5. A convocação para assinatura será feita através de ofício pelo sistema digital de gestão documental, no qual constará como anexo o instrumento contratual, que deverá ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, digitalmente pelo próprio sistema, mediante uso de senha pessoal ou certificado digital, conforme Decreto Municipal nº 138, de 2021.
7.6. O prazo estabelecido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
7.7. A recusa na assinatura do contrato, ensejara abertura de processo administrativo para penalização do fornecedor, e autoriza o órgão gerenciador, a convocação do cadastro reserva para exercício do mesmo direito.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O descumprimento das obrigações constantes do edital, termo de referência e demais anexos, e desta ata de registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e legislação aplicável.
8.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do Art. 106, § 6º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no termo de referência, anexo do edital.
9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata, inclusive acréscimos do que trata o Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, nos termos do Art. 106, § 8º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da eventual contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na LOA (Lei Orçamentária Anual - Lei nº 1.780, de 19 de dezembro de 2024), em alguma das seguintes dotações:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2025	500	04.001.04.122.0002.2007	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	600	04.002.04.122.0002.2008	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	700	05.001.04.123.0002.2010	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	800	05.002.04.129.0002.2011	0	3.3.90.39.00.00	De Exercícios Anteriores
2025	800	05.002.04.129.0002.2011	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	980	06.001.12.361.0005.2014	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	1460	06.002.12.782.0005.2020	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	1470	06.002.12.782.0005.2020	104	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	1530	07.001.04.122.0006.2021	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	1630	07.002.27.812.0006.2022	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	1720	07.003.13.392.0006.2023	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	1730	07.003.13.392.0006.2023	2	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	1860	08.001.10.301.0007.2025	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	1865	08.001.10.301.0007.2025	494	3.3.90.39.00.00	De Exercícios Anteriores
2025	1865	08.001.10.301.0007.2025	494	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	1960	08.002.10.301.0007.2026	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

2025	1965	08.002.10.301.0007.2026	493	3.3.90.39.00.00	De Exercícios Anteriores
2025	1965	08.002.10.301.0007.2026	493	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	2250	08.003.10.301.0007.2029	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	2570	09.001.04.122.0006.2039	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	2600	09.002.08.122.0006.2040	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	2630	09.002.08.122.0006.2066	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	2750	09.003.08.122.0006.2041	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	2810	09.003.08.122.0006.2045	934	3.3.90.39.00.00	De Exercícios Anteriores
2025	2810	09.003.08.122.0006.2045	934	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	2850	09.003.08.244.0006.2043	934	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	2970	09.003.08.245.0006.2042	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	2980	09.003.08.245.0006.2042	934	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	3200	09.004.08.243.0006.6048	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	3420	10.001.04.122.0003.2051	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	3500	10.002.06.182.0003.2052	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	3560	10.002.26.782.0003.2053	0	3.3.90.39.00.00	De Exercícios Anteriores
2025	3560	10.002.26.782.0003.2053	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	3570	10.002.26.782.0003.2053	505	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	3660	11.001.04.122.0004.2054	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	3730	11.002.20.608.0004.2055	1065	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	3860	12.001.04.122.0003.2057	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	3950	12.002.23.695.0003.2058	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	4030	13.001.04.122.0003.2059	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	4100	13.002.18.541.0003.2060	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	4135	13.002.18.541.0003.2061	505	3.3.90.39.00.00	De Exercícios Anteriores
2025	4135	13.002.18.541.0003.2061	505	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	4140	13.002.18.541.0003.2061	511	3.3.90.39.00.00	De Exercícios Anteriores
2025	4140	13.002.18.541.0003.2061	511	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	4170	13.003.15.451.0003.2062	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

10.2. Se a despesa não ocorrer no exercício de 2025, haverá dotações equivalentes na LOA do exercício correspondente.

11. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

11.1. A legislação aplicável ao cumprimento das obrigações desta ata, inclusive quanto aos casos omissos serão decididos pelo órgão gerenciador, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

12. PUBLICAÇÃO

12.1. Após assinatura das partes, esta ata ou seu extrato será publicada no Diário Oficial do Município de Candói-PR acessível no sitio eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amp.

12.2. Incumbirá ao órgão gerenciador divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 c/c art. 176 da Lei 14.133, de 2021.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Criado em 08 de julho de 2025 e assinado digitalmente pelo Sr. **Aldoino Goldoni Filho**, como Representante legal do órgão gerenciador e pelo representante legal do fornecedor, dispensando-se assinatura de testemunhas nos termos do art. 784, § 4º do Código de Processo Civil.

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:12854B89

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 204/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº 204/2025
PROCESSO Nº 1.326/2025 DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2025 (90.054/2025)

O **MUNICÍPIO DE CANDÓI**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, localizado na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 296, de 3 de abril de 2023, em conformidade com as disposições à seguir:

1. OBJETO

1.1. Registro de preços kits de materiais de higiene intima, com recursos da Deliberação 078/2022 - CEDCA/PR, quantitativos e demais exigências constantes do edital e seus anexos.

1.1.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição, o edital do Pregão Eletrônico nº 054/2025 (90.054/2025) e seus anexos e a proposta do fornecedor.

2. VALIDADE E PRORROGAÇÃO DA ATA

2.1. A presente ata terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, conforme disposto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

2.2. Em caso de prorrogação, os quantitativos inicialmente previstos serão automaticamente renovados em montante equivalente ao inicialmente pactuado.

3. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O valor global desta ata é na importância de **R$ 10.892,50** (dez mil, oitocentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos).

3.2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: PIUNATURE COMERCIO DE COSMETICOS E ALIMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 26.686.422/0001-56, com sede na Rua Marechal Deodoro, n° 2024, Bairro Alto da XV, 80.045-090, Curitiba-PR, doravante denominado CONTRATADO, neste ato representado por sua sócia administradora a Sra. LIGIA MARA MOCELIN, brasileira, solteira, inscrita no CPF n°

019.257.409-43, com residência e domicilio na Rua João Dranka, n° 100, Apto 601, Bairro Cristo Rei, CEP: 80.050-530, Curitiba-PR, endereço eletrônico piunaturelicitacao@gmail.com.

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Un	Qtde	Preço	Preço total
1	1	Absorvente tripla proteção suave com abas 32 unidades tamanho normal. O Absorvente com tripla proteção possui um sistema de centro azul aliado como redes de canais, que distribui o fluxo por todo o absorvente, ajudando a evitar vazamentos. Além disso, a Tripla Proteção contém cápsulas em gel, que ajuda a prevenir odores com extratos que para cuidar da pele.	INTIMUS	PCT COM 32 UNID	PCT	100,00	18,30	1.830,00
1	2	Bolsa ecobag personalizada na cor rosa material tecido 100% algodão medidas 400 x 300 x 200mm com art a ser definida pela secretaria solicitante.	PROPRIA	ECOBAG PERSON. 1 COR	UN	100,00	15,80	1.580,00
1	3	Condicionador para cabelo frasco com 350ml	TOK BOTHANICO	400ML VARIADOS	FR	100,00	7,00	700,00
1	4	Cortadores de unha em aço inox	NAVY	CORTADOR DE UNHA	UN	100,00	4,50	450,00
1	5	Creme dental adulto mínimo 70g anti carie micro partículas com flúor	FREEDENT	90G 1500PPM	UN	100,00	2,10	210,00
1	6	Desodorante antitranspirante feminino 48h 50ml antibactericida sem perfume	AVON	ROLLON VARIADOS FEM	UN	200,00	6,00	1.200,00
1	7	Escova dental com cerdas macias tamanho adulto	MEDFIO	MACIA ADULTO	UN	100,00	0,95	95,00
1	8	Fio dental rolo com 100m	MEDFIO	100M	RL	100,00	2,70	270,00
1	9	Sabonete em barra 90g com hidratante para adulto	FONTANA	SENSUS	UN	200,00	2,10	420,00
1	10	Shampoo adulto anti-caspa 350ml	DOM PELO	SH ANTI-CASPA	UN	100,00	13,50	1.350,00
2	11	Bolsa ecobag personalizada na cor azul material tecido 100% algodão medidas 400 x 300 x 200mm com art a ser definida pela secretaria solicitante.	PROPRIA	ECOBAG 100% ALGODÃO	UN	50,00	15,80	790,00
2	12	Cortadores de unha em aço inox			UN	50,00	4,50	225,00
2	13	Creme dental adulto mínimo 70g anti carie micro partículas com flúor	FREEDENT	90G 1500PPM	UN	50,00	2,10	105,00
2	14	Desodorante antitranspirante masculino 48h 50ml	AVON	ROLLON VARIADOS MASC. 50ML	UN	100,00	6,00	600,00
2	15	Escova dental com cerdas macias tamanho adulto	FREEDENT	MACIA ADULTO	UN	50,00	0,95	47,50
2	16	Fio dental rolo com 100m	MEDFIO	100M	RL	50,00	2,70	135,00
2	17	Sabonete em barra 90g com hidratante para adulto	FONTANA	SENSUS	UN	100,00	2,10	210,00
2	18	Shampoo adulto anti-caspa 350ml	DOM PELO	SH ANTI-CASPA	UN	50,00	13,50	675,00

3.3. A listagem do cadastro de reserva referente esta ata, caso possua, constará como anexo.

4. ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Administração, através do Setor de Licitações.

4.2. São órgãos participantes do registro de preços:

#	Órgão Participante
1	Secretaria de Assistência Social

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. O órgão gerenciador poderá, na periodicidade que julgar necessário, em razão da natureza do objeto registrado, realizar a atualização dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado.

6.2. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

6.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.3.2. A redução do preço registrado poderá impactar nos contratos deles decorrentes.

6.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

6.4.1. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

6.4.2. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste edital.

6.4.3. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

6.4.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

6.4.5. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.4.6. Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

6.4.7. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados.

6.4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento do registro de preços do item, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

6.5. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

I - for liberado;

II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
V – não aceitar o preço revisado pela Administração.
6.6. Esta ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
I - pelo decurso do prazo de vigência;
II – pelo cancelamento de todos os preços registrados;
III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.
6.7. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa. O fornecedor será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

7. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR REGISTRADO

7.1. A contratação com os fornecedores registrados nesta ata será formalizada pelo órgão gerenciador por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2. Os instrumentos de que trata o subitem anterior serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.
7.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto noart. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.4. Os contratos decorrentes das atas de registro de preços terão vigência de 12 (doze) mês, sem possibilidade de prorrogação.
7.5. A convocação para assinatura será feita através de ofício pelo sistema digital de gestão documental, no qual constará como anexo o instrumento contratual, que deverá ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, digitalmente pelo próprio sistema, mediante uso de senha pessoal ou certificado digital, conforme Decreto Municipal nº 138, de 2021.
7.6. O prazo estabelecido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
7.7. A recusa na assinatura do contrato, ensejara abertura de processo administrativo para penalização do fornecedor, e autoriza o órgão gerenciador, a convocação do cadastro reserva para exercício do mesmo direito.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O descumprimento das obrigações constantes do edital, termo de referência e demais anexos, e desta ata de registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e legislação aplicável.
8.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do Art. 106, § 6º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no termo de referência, anexo do edital.
9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata, inclusive acréscimos do que trata o Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, nos termos do Art. 106, § 8º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da eventual contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na LOA (Lei Orçamentária Anual - Lei nº 1.780, de 19 de dezembro de 2024), em alguma das seguintes dotações:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2025	2620	09.002.08.122.0006.2066	0	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2025	2625	09.002.08.122.0006.2066	886	3.3.90.32.00.00	De Exercícios Anteriores
2025	2625	09.002.08.122.0006.2066	886	3.3.90.32.00.00	Do Exercício

10.2. Se a despesa não ocorrer no exercício de 2025, haverá dotações equivalentes na LOA do exercício correspondente.

11. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

11.1. A legislação aplicável ao cumprimento das obrigações desta ata, inclusive quanto aos casos omissos serão decididos pelo órgão gerenciador, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

12. PUBLICAÇÃO

12.1. Após assinatura das partes, esta ata ou seu extrato será publicada no Diário Oficial do Município de Candói-PR acessível no sitio eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amp.
12.2. Incumbirá ao órgão gerenciador divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 c/c art. 176 da Lei 14.133, de 2021.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Criado em 09 de julho de 2025 e assinado digitalmente pelo Sr. **Aldoino Goldoni Filho**, como Representante legal do órgão gerenciador e pelo representante legal do fornecedor, dispensando-se assinatura de testemunhas nos termos do art. 784, § 4º do Código de Processo Civil.

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:A365E91B

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 050/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO	
UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR	
PREGÃO 90050/2025	
Às 14:03 horas do dia 09 de julho do ano de 2025, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, EVANDRO CAPPELLI WACHTEL, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 1.793/2025, Pregão nº 90050/2025.	
Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não	UF da UASG: PR
Objeto da compra: Registro de preços de serviço de britador, escavadeira hidráulica e carregadeira para a extração, carregamento e britagem de pedras em jazida licenciada para o município	
Entrega de propostas: De 27/05/2025 às 08:00 até 10/06/2025 às 08:30	
Abertura da sessão pública: Dia 10/06/2025 às 08:30 (horário de Brasília)	

Mensagens do chat da compra		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**

Sistema	10/06/2025 às 08:30:02	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:30 e 12:00 e entre 13:30 e 18:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 2 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	10/06/2025 às 08:32:01	Prezados Licitantes, bom dia! Meu nome é Silvestre, Agente de Contratação designado para condução do presente certame. Desejo a todos uma boa sorte.
Sistema	10/06/2025 às 10:39:19	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	10/06/2025 às 10:40:43	Prezados, mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	10/06/2025 às 11:52:07	Prezados, devido o horário de intervalo para almoço, suspendo a sessão a partir de agora, retornando neste mesmo dia às 14:00h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame. Os prazos já concedidos (se houver), continuam a contagem normalmente, visto que o sistema continuará aberto para recebimento de anexos.
Sistema	10/06/2025 às 14:05:30	Prezados, boa tarde.
Sistema	10/06/2025 às 14:05:58	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	10/06/2025 às 14:10:08	Prezados, em decorrência de estar julgando mais 3 processos licitatórios neste dia, decido pela suspensão deste certame, retornando seu julgamento amanhã (11/06) às 13:30h. (horário de Brasília)
Sistema	11/06/2025 às 13:38:27	Prezados, boa tarde. Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	11/06/2025 às 16:43:13	Prezados, devido o horário de final de expediente desse órgão, suspendo a sessão neste momento, retornando amanhã (12/06) às 08:20h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	12/06/2025 às 08:21:51	Prezados, bom dia.
Sistema	12/06/2025 às 08:22:11	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.

Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	12/06/2025 às 11:58:59	Prezados, devido o horário de intervalo para almoço, suspendo a sessão a partir de agora, retornando neste mesmo dia às 13:15h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	12/06/2025 às 13:17:13	Prezados, boa tarde.
Sistema	12/06/2025 às 13:17:40	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	12/06/2025 às 16:35:18	Prezados, devido o horário de final de expediente desse órgão, suspendo a sessão neste momento, retornando amanhã (13/06) às 08:30h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	13/06/2025 às 08:30:46	Prezados, bom dia. Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	13/06/2025 às 11:59:12	Prezados, devido o horário de intervalo para almoço, suspendo a sessão a partir de agora, retornando neste mesmo dia às 13:30h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	13/06/2025 às 13:32:10	Prezados, boa tarde
Sistema	13/06/2025 às 13:32:31	Mantenham conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Eventos da compra		
Data/Hora	**Descrição**	
10/06/2025 às 08:30:02	Abertura da sessão pública	
10/06/2025 às 10:39:18	Início da etapa de julgamento de propostas	

Grupo 1	
Valor estimado:	R$ 1.742.958,0000 (total)
Situação:	Adjudicado e Homologado
Adjudicado e Homologado por CPF ***.466.***-*7 - EVANDRO CAPPELLI WACHTEL para PEDREIRA SANTIAGO LTDA, CNPJ 77.744.134/0001-41, melhor lance: R$ 1.476.600,0000 (total)	

Propostas do Grupo G1		
Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006		
Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
36.770.097/0001-69 - CIB EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA		-
Benefício Me/Epp: Não	R$ 1.785.339,0000 (total)	
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: MG		
Valor proposta: R$ 1.785.339,0000 (total)	Valor negociado:Não Realizado	
59.669.399/0001-40 - GRUPO ACTUAL ENGENHARIA LTDA		Fornecedor inabilitado
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 1.360.200,0000 (total)	
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: SP		
Valor proposta: R$ 1.741.800,0000 (total) Valor negociado:	R$ 1.357.800,0000 (total)	
05.924.291/0001-28 - NATURA LOCADORA E PRESTADORA DE SERVICOS DE TERRAPLENAGEM LTDA		Proposta desclassificada
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 236.022,0000 (total)	
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 236.022,0000 (total)	Valor negociado:Não Realizado	
77.744.134/0001-41 - PEDREIRA SANTIAGO LTDA		Proposta adjudicada
Benefício Me/Epp: Não	R$ 1.476.600,0000 (total)	
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 1.738.200,0000 (total)	Valor negociado:Não Realizado	
45.288.557/0001-08 - SR ECO ENGENHARIA LTDA		Fornecedor inabilitado
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 1.457.400,0000 (total)	
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: SP		
Valor proposta: R$ 1.741.800,0000 (total)	Valor negociado:R$ 1.456.134,0000 (total)	

Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
04.279.785/0001-34 - VDL PAVIMENTACAO LTDA		-
Benefício Me/Epp: Não	R$ 1.477.200,0000 (total)	
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 1.741.800,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	

Mensagens do chat do Grupo G1		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	10/06/2025 às 08:30:02	A abertura do item G1 para lances está agendada para daqui a 2 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	10/06/2025 às 08:32:02	O item G1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	10/06/2025 às 09:32:26	O item G1 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo comprador.
Sistema	10/06/2025 às 10:19:11	A etapa aberta do item G1 foi reiniciada. Justificativa: Conforme Lei. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	10/06/2025 às 10:29:12	O item G1 está encerrado.
Sistema para o participante 59.669.399/0001-40	10/06/2025 às 10:43:42	Sr. Fornecedor GRUPO ACTUAL ENGENHARIA LTDA, CNPJ 59.669.399/0001-40, você foi convocado para negociação de valor do item G1. Justificativa: Negociação..
Sistema para o participante 59.669.399/0001-40	10/06/2025 às 10:48:44	Sr. Fornecedor GRUPO ACTUAL ENGENHARIA LTDA, CNPJ 59.669.399/0001-40, você foi convocado para enviar anexos para o item G1. Prazo para encerrar o envio: 12:49:00 do dia 10/06/2025. Justificativa: Após decisão do pedido de negociação, anexar a proposta adequada e a Planilha de Custos (Modelo anexo II do Edital) devidamente preenchida. Em arquivo separado, os documentos de habilitação não

		contemplados pelo SICAF, inclusive a Declaração Unificada (Modelo Anexo V do Edital) ..
Pelo participante 59.669.399/0001-40	10/06/2025 às 11:02:53	O item G1 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor GRUPO ACTUAL ENGENHARIA LTDA, CNPJ 59.669.399/0001-40. A negociação do item G1 foi aceita pelo fornecedor GRUPO ACTUAL ENGENHARIA LTDA, CNPJ 59.669.399/0001-40, tendo informado R$ 1.357.800,0000.
Pelo participante 59.669.399/0001-40	10/06/2025 às 12:39:39	O item G1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 12:39:39 de 10/06/2025. 7 anexos foram enviados pelo fornecedor GRUPO ACTUAL ENGENHARIA LTDA, CNPJ 59.669.399/0001-40.
Sistema para o participante 59.669.399/0001-40	11/06/2025 às 13:50:59	Prezado, não encontrei dentre os documentos anexados, a planilha de custos exigida junto a proposta. Poderia verificar e informar se está junto a algum arquivo?
Pelo participante 59.669.399/0001-40	11/06/2025 às 13:55:27	está junto com a proposta
Pelo participante 59.669.399/0001-40	11/06/2025 às 13:55:51	errei perdão poderia abrir para envio do arquivo
Sistema para o participante 59.669.399/0001-40	11/06/2025 às 14:23:16	Certo, estarei abrindo o anexo para incluir a planilha.
Sistema para o participante 59.669.399/0001-40	11/06/2025 às 14:24:04	Sr. Fornecedor GRUPO ACTUAL ENGENHARIA LTDA, CNPJ 59.669.399/0001-40, você foi convocado para enviar anexos para o item G1. Prazo para encerrar o envio: 16:25:00 do dia 11/06/2025. Justificativa: Prazo complementar para anexo da planilha de custos..
Pelo participante 59.669.399/0001-40	11/06/2025 às 15:31:17	O item G1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 15:31:17 de 11/06/2025. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor GRUPO ACTUAL ENGENHARIA LTDA, CNPJ 59.669.399/0001-40.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema para o participante 59.669.399/0001-40	11/06/2025 às 16:27:47	Prezado, confirma por gentileza se possui todos os maquinários conforme as especificações do Termo de Referência do Edital?
Sistema para o participante 59.669.399/0001-40	11/06/2025 às 16:32:36	Os quais deverão ser comprovados posteriormente para início da execução dos serviços, sob pena de cancelamento do contrato, na ocasião de não atendimento aos requisitos do edital.
Pelo participante 59.669.399/0001-40	11/06/2025 às 16:34:12	comfirmado
Sistema para o participante 59.669.399/0001-40	11/06/2025 às 16:42:26	Tudo bem, obrigado pela confirmação.
Sistema para o participante 59.669.399/0001-40	12/06/2025 às 08:24:12	Prezado, favor corrigir a planilha, visto que o item 01 não corresponde ao valor da proposta.
Sistema para o participante 59.669.399/0001-40	12/06/2025 às 08:26:42	Valor correto do item 01 R$ 833,00 por hora.
Sistema para o participante 59.669.399/0001-40	12/06/2025 às 08:27:48	Sr. Fornecedor GRUPO ACTUAL ENGENHARIA LTDA, CNPJ 59.669.399/0001-40, você foi convocado para enviar anexos para o item G1. Prazo para encerrar o envio: 10:28:00 do dia 12/06/2025. Justificativa: Anexar a planilha corrigida conforme valor do sistema para o Item 01 (R$ 833,00).
Pelo participante 59.669.399/0001-40	12/06/2025 às 08:44:44	O item G1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 08:44:44 de 12/06/2025. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor GRUPO ACTUAL ENGENHARIA LTDA, CNPJ 59.669.399/0001-40.
Pelo participante 59.669.399/0001-40	12/06/2025 às 08:44:54	arquivo enviado
Sistema para o participante 59.669.399/0001-40	12/06/2025 às 10:22:28	Prezado, em nova verificação à planilha, item 03 está incorreto, a somatória é de R$ 323,00, enquanto o valor da proposta é de R$ 322,00.
Sistema para o participante 59.669.399/0001-40	12/06/2025 às 10:23:26	Sr. Fornecedor GRUPO ACTUAL ENGENHARIA LTDA, CNPJ 59.669.399/0001-40, você foi convocado para enviar anexos para o item G1. Prazo para encerrar o envio: 12:24:00 do dia 12/06/2025. Justificativa: Corrigir o valor da planilha de custos para o item 03, a somatória dos valores é de R$ 323,00, enquanto o valor da proposta é de R$ 322,00..
Pelo participante 59.669.399/0001-40	12/06/2025 às 10:28:55	O item G1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 10:28:55 de 12/06/2025. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor GRUPO ACTUAL ENGENHARIA LTDA, CNPJ 59.669.399/0001-40.
Sistema	12/06/2025 às 11:08:07	O item G1 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 12/06/2025 11:18:07.
Sistema para o participante 59.669.399/0001-40	12/06/2025 às 11:09:27	Prezado, os documentos de habilitação foram todos encaminhado no sistema, junto à proposta?
Sistema para o participante 59.669.399/0001-40	12/06/2025 às 13:51:57	Prezado, não localizei na documentação enviada pelo sistema e nem esmo no SICAF as demonstrações contabeis da empresa.
Sistema para o participante 59.669.399/0001-40	12/06/2025 às 13:53:21	Considerando que a empresa foi aberta esse ano, no caso deve apresentar pelo menos o balanço de abertura.
Sistema para o participante 59.669.399/0001-40	12/06/2025 às 13:53:41	Concedo prazo de 15 minutos para se manifestar sobre o assunto.
Pelo participante 59.669.399/0001-40	12/06/2025 às 14:17:07	posso anexar via convocação?

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Pelo participante 59.669.399/0001-40	12/06/2025 às 14:17:07	posso anexar via convocação?
Sistema para o participante 59.669.399/0001-40	12/06/2025 às 14:33:03	Sr. Fornecedor GRUPO ACTUAL ENGENHARIA LTDA, CNPJ 59.669.399/0001-40, você foi convocado para enviar anexos para o item G1. Prazo para encerrar o envio: 16:34:00 do dia 12/06/2025. Justificativa: Prazo adicional para anexo do balanço preexistente..
Pelo participante 59.669.399/0001-40	12/06/2025 às 15:56:50	O item G1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 15:56:50 de 12/06/2025. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor GRUPO ACTUAL ENGENHARIA LTDA, CNPJ 59.669.399/0001-40.
Sistema para o participante 59.669.399/0001-40	12/06/2025 às 16:03:35	Prezado, o Balanço de abertura anexado não contém validade jurídica. seja por não estar assinado, seja por não estar devidamente registrado no órgão competente.
Sistema	12/06/2025 às 16:04:12	O item G1 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 12/06/2025 16:14:12.
Sistema para o participante 45.288.557/0001-08	12/06/2025 às 16:05:08	Sr. Fornecedor SR ECO ENGENHARIA LTDA, CNPJ 45.288.557/0001-08, você foi convocado para negociação de valor do item G1. Justificativa: Negociação. .
Sistema para o participante 45.288.557/0001-08	12/06/2025 às 16:05:53	Sr. Fornecedor SR ECO ENGENHARIA LTDA, CNPJ 45.288.557/0001-08, você foi convocado para enviar anexos para o item G1. Prazo para encerrar o envio: 18:06:00 do dia 12/06/2025. Justificativa: Após decisão do pedido de negociação, anexar a proposta adequada e a Planilha de Custos (Modelo anexo II do Edital) devidamente preenchida. Em arquivo separado, os documentos de habilitação não contemplados pelo SICAF, inclusive a Declaração Unificada (Modelo Anexo V do Edital) .
Pelo participante 45.288.557/0001-08	12/06/2025 às 16:10:38	O item G1 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor SR ECO ENGENHARIA LTDA, CNPJ 45.288.557/0001-08. A negociação do item G1 foi aceita pelo fornecedor SR ECO ENGENHARIA LTDA, CNPJ 45.288.557/0001-08, tendo informado R$ 1.456.134,0000.
Pelo participante 45.288.557/0001-08	12/06/2025 às 16:55:14	O item G1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 16:55:14 de 12/06/2025. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor SR ECO ENGENHARIA LTDA, CNPJ 45.288.557/0001-08.
Sistema para o participante 45.288.557/0001-08	13/06/2025 às 08:57:48	Prezado, a planilha de custos deve ser corrigida nos campos "outros custos" o qual deve ser detalhado.
Sistema para o participante 45.288.557/0001-08	13/06/2025 às 08:58:43	Sr. Fornecedor SR ECO ENGENHARIA LTDA, CNPJ 45.288.557/0001-08, você foi convocado para enviar anexos para o item G1. Prazo para encerrar o envio: 10:59:00 do dia 13/06/2025. Justificativa: Corrigir a planilha de custos, informando os tipos de custos nos campos "outros custos".
Pelo participante 45.288.557/0001-08	13/06/2025 às 09:57:46	O item G1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 09:57:46 de 13/06/2025. 5 anexos foram enviados pelo fornecedor SR ECO ENGENHARIA LTDA, CNPJ 45.288.557/0001-08.
Sistema para o participante 45.288.557/0001-08	13/06/2025 às 10:22:47	Prezado, favor corrigir a planilha nos itens 03 e 04, os valores globais não correspondem aos valores da proposta.
Sistema para o participante 45.288.557/0001-08	13/06/2025 às 10:23:27	Sr. Fornecedor SR ECO ENGENHARIA LTDA, CNPJ 45.288.557/0001-08, você foi convocado para enviar anexos para o item G1. Prazo para encerrar o envio: 12:25:00 do dia 13/06/2025. Justificativa: Corrigir a planilha de custos nos Itens 03 e 04 conforme valores globais da proposta..
Pelo participante 45.288.557/0001-08	13/06/2025 às 11:22:44	O item G1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 11:22:44 de 13/06/2025. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor SR ECO ENGENHARIA LTDA, CNPJ 45.288.557/0001-08.
Sistema	13/06/2025 às 11:24:24	O item G1 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 13/06/2025 11:34:24.
Sistema	13/06/2025 às 13:51:03	O item G1 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 13/06/2025 14:01:03.
Sistema para o participante 77.744.134/0001-41	13/06/2025 às 13:54:29	Sr. Fornecedor PEDREIRA SANTIAGO LTDA, CNPJ 77.744.134/0001-41, você foi convocado para negociação de valor do item G1. Justificativa: Negociação..

Responsável	Data/Hora	Mensagem

Sistema para o participante 77.744.134/0001-41	13/06/2025 às 13:55:26	Sr. Fornecedor PEDREIRA SANTIAGO LTDA, CNPJ 77.744.134/0001-41, você foi convocado para enviar anexos para o item G1. Prazo para encerrar o envio: 15:56:00 do dia 13/06/2025. Justificativa: Após decisão do pedido de negociação, anexar a proposta adequada e a Planilha de Custos (Modelo anexo II do Edital) devidamente preenchida. Em arquivo separado, os documentos de habilitação não contemplados pelo SICAF, inclusive a Declaração Unificada (Modelo Anexo V do Edital) .
Pelo participante 77.744.134/0001-41	13/06/2025 às 13:56:14	O item G1 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor PEDREIRA SANTIAGO LTDA, CNPJ 77.744.134/0001-41. A negociação do item G1 foi recusada pelo fornecedor PEDREIRA SANTIAGO LTDA, CNPJ 77.744.134/0001-41, mantendo R$ 1.476.600,0000.
Pelo participante 77.744.134/0001-41	13/06/2025 às 13:57:41	O item G1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 13:57:41 de 13/06/2025. 2 anexos foram enviados pelo fornecedor PEDREIRA SANTIAGO LTDA, CNPJ 77.744.134/0001-41.
Sistema para o participante 77.744.134/0001-41	13/06/2025 às 15:12:21	Prezado, favor retificar a planilha em todos os itens no campo "IMPOSTOS"
Sistema para o participante 77.744.134/0001-41	13/06/2025 às 15:14:09	A porcentagem deverá ser informada no campo em parenteses (...) após a descrição do custo, sendo infomado na coluna "preço por hora" o valor correspondente em reais (R$).
Sistema para o participante 77.744.134/0001-41	13/06/2025 às 15:14:57	No entanto deverá manter os valores globais dos 4 itens.
Sistema para o participante 77.744.134/0001-41	13/06/2025 às 15:16:40	Sr. Fornecedor PEDREIRA SANTIAGO LTDA, CNPJ 77.744.134/0001-41, você foi convocado para enviar anexos para o item G1. Prazo para encerrar o envio: 17:17:00 do dia 13/06/2025. Justificativa: Corrigir a planilha de custos para os 4 itens. No custo "IMPOSTOS" a porcentagem deverá ser informada no campo em parenteses (...) após a descrição do custo, sendo infomado na coluna "preço por hora" o valor correspondente em reais (R$)..
Pelo participante 77.744.134/0001-41	13/06/2025 às 15:20:54	O item G1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 15:20:54 de 13/06/2025. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor PEDREIRA SANTIAGO LTDA, CNPJ 77.744.134/0001-41.
Sistema	13/06/2025 às 15:41:23	O item G1 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 13/06/2025 15:51:23.
Sistema	13/06/2025 às 15:54:33	O item G1 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 13/06/2025 16:04:33.
Sistema	13/06/2025 às 16:11:57	A fase de recurso do item G1 está aberta até 18/06/2025.
Sistema	19/06/2025 às 00:00:02	A fase de recurso do item G1 foi finalizada no prazo previsto. O item está aberto para registro de contrarrazão até 24/06/2025.
Sistema	25/06/2025 às 00:00:02	A fase de contrarrazão do item G1 foi finalizada no prazo previsto. O item está aberto para decisão do pregoeiro.

Eventos do Grupo G1	
Data/Hora	**Descrição**
10/06/2025 às 10:48:44	Fornecedor GRUPO ACTUAL ENGENHARIA LTDA, CNPJ 59.669.399/0001-40 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 12:49:00 do dia 10/06/2025. Justificativa: Após decisão do pedido de negociação, anexar a proposta adequada e a Planilha de Custos (Modelo anexo II do Edital) devidamente preenchida. Em arquivo separado, os documentos de habilitação não contemplados pelo SICAF, inclusive a Declaração Unificada (Modelo Anexo V do Edital) ..
10/06/2025 às 12:39:39	Fornecedor GRUPO ACTUAL ENGENHARIA LTDA, CNPJ 59.669.399/0001-40 finalizou o envio de anexo.
11/06/2025 às 14:24:04	Fornecedor GRUPO ACTUAL ENGENHARIA LTDA, CNPJ 59.669.399/0001-40 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 16:25:00 do dia 11/06/2025. Justificativa: Prazo complementar para anexo da planilha de custos..
11/06/2025 às 15:31:17	Fornecedor GRUPO ACTUAL ENGENHARIA LTDA, CNPJ 59.669.399/0001-40 finalizou o envio de anexo.

Data/Hora	**Descrição**
12/06/2025 às 08:27:48	Fornecedor GRUPO ACTUAL ENGENHARIA LTDA, CNPJ 59.669.399/0001-40 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 10:28:00 do dia 12/06/2025. Justificativa: Anexar a planilha corrigida conforme valor do sistema para o Item 01 (R$ 833,00).
12/06/2025 às 08:44:44	Fornecedor GRUPO ACTUAL ENGENHARIA LTDA, CNPJ 59.669.399/0001-40 finalizou o envio de anexo.
12/06/2025 às 10:23:26	Fornecedor GRUPO ACTUAL ENGENHARIA LTDA, CNPJ 59.669.399/0001-40 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 12:24:00 do dia 12/06/2025. Justificativa: Corrigir o valor da planilha de custos para o item 03, a somatória dos valores é de R$ 323,00, enquanto o valor da proposta é de R$ 322,00..
12/06/2025 às 10:28:55	Fornecedor GRUPO ACTUAL ENGENHARIA LTDA, CNPJ 59.669.399/0001-40 finalizou o envio de anexo.
12/06/2025 às 14:33:03	Fornecedor GRUPO ACTUAL ENGENHARIA LTDA, CNPJ 59.669.399/0001-40 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 16:34:00 do dia 12/06/2025. Justificativa: Prazo adicional para anexo do balanço preexistente..
12/06/2025 às 15:56:50	Fornecedor GRUPO ACTUAL ENGENHARIA LTDA, CNPJ 59.669.399/0001-40 finalizou o envio de anexo.
12/06/2025 às 16:05:53	Fornecedor SR ECO ENGENHARIA LTDA, CNPJ 45.288.557/0001-08 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 18:06:00 do dia 12/06/2025. Justificativa: Após decisão do pedido de negociação, anexar a proposta adequada e a Planilha de Custos (Modelo anexo II do Edital) devidamente preenchida. Em arquivo separado, os documentos de habilitação não contemplados pelo SICAF, inclusive a Declaração Unificada (Modelo Anexo V do Edital) .
12/06/2025 às 16:55:14	Fornecedor SR ECO ENGENHARIA LTDA, CNPJ 45.288.557/0001-08 finalizou o envio de anexo.
13/06/2025 às 08:58:43	Fornecedor SR ECO ENGENHARIA LTDA, CNPJ 45.288.557/0001-08 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 10:59:00 do dia 13/06/2025. Justificativa: Corrigir a planilha de custos, informando os tipos de custos nos campos "outros custos".
13/06/2025 às 09:57:46	Fornecedor SR ECO ENGENHARIA LTDA, CNPJ 45.288.557/0001-08 finalizou o envio de anexo.
13/06/2025 às 10:23:27	Fornecedor SR ECO ENGENHARIA LTDA, CNPJ 45.288.557/0001-08 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 12:25:00 do dia 13/06/2025. Justificativa: Corrigir a planilha de custos nos Itens 03 e 04 conforme valores globais da proposta..
13/06/2025 às 11:22:44	Fornecedor SR ECO ENGENHARIA LTDA, CNPJ 45.288.557/0001-08 finalizou o envio de anexo.
13/06/2025 às 13:55:26	Fornecedor PEDREIRA SANTIAGO LTDA, CNPJ 77.744.134/0001-41 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 15:56:00 do dia 13/06/2025. Justificativa: Após decisão do pedido de negociação, anexar a proposta adequada e a Planilha de Custos (Modelo anexo II do Edital) devidamente preenchida. Em arquivo separado, os documentos de habilitação não contemplados pelo SICAF, inclusive a Declaração Unificada (Modelo Anexo V do Edital) .
13/06/2025 às 13:57:41	Fornecedor PEDREIRA SANTIAGO LTDA, CNPJ 77.744.134/0001-41 finalizou o envio de anexo.
13/06/2025 às 15:16:40	Fornecedor PEDREIRA SANTIAGO LTDA, CNPJ 77.744.134/0001-41 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 17:17:00 do dia 13/06/2025. Justificativa: Corrigir a planilha de custos para os 4 itens. No custo "IMPOSTOS" a porcentagem deverá ser informada no campo em parenteses (...) após a descrição do custo, sendo infomado na coluna "preço por hora" o valor correspondente em reais (R$)..
13/06/2025 às 15:20:54	Fornecedor PEDREIRA SANTIAGO LTDA, CNPJ 77.744.134/0001-41 finalizou o envio de anexo.
18/06/2025 às 16:33:49	Fornecedor VDL PAVIMENTACAO LTDA, CNPJ 04.279.785/0001-34 registra recurso.
24/06/2025 às 10:53:28	Fornecedor PEDREIRA SANTIAGO LTDA, CNPJ 77.744.134/0001-41 registra contrarrazão ao recurso do fornecedor 04.279.785/0001-34.
02/07/2025 às 15:53:02	Agente de contratação registra a decisão para os recursos cadastrados.
04/07/2025 às 15:15:28	Autoridade competente registra a revisão da decisão para os recursos cadastrados.
09/07/2025 às 14:02:51	Fornecedor PEDREIRA SANTIAGO LTDA, CNPJ 77.744.134/0001-41 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 1.476.600,0000.
09/07/2025 às 14:03:06	Item homologado.

Item 1 do Grupo G1 - Locação de Máquinas de Escavação / Terraplenagem / Agrícola	
Serviço de britagem de pedra com britador móvel sobre esteiras (peso operacional mínimo 40.000 kg, mandíbula de entrada mínima de 1050 x 700 mm, fabricação máxima de 15 anos, motor mínimo de 300 hp, produção mínima de 70 t/h), incluindo operador, manutenção e combustível	
Quantidade: 600	Valor estimado: R$ 1.088,9400 (unitário)
Unidade de fornecimento: HORA	R$ 653.364,0000 (total)
Intervalo mínimo entre lances: R$ 1,0000	Situação: Adjudicado e Homologado
Critério de julgamento: Menor Preço	
Adjudicado e Homologado por CPF ***.466.***-*7 - EVANDRO CAPPELLI WACHTEL para PEDREIRA SANTIAGO LTDA, CNPJ 77.744.134/0001-41, melhor lance: R$ 960,0000 (unitário) / R$ 576.000,0000 (total)	

Propostas do Item 1		
Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006		
Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
36.770.097/0001-69 - CIB EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA		-
Benefício Me/Epp: Não	R$ 1.121,9348 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 673.160,8800 (total)	
UF endereço: MG		
Valor proposta: R$ 1.121,9348 (unitário)	Valor negociado:Não Realizado	Quantidade ofertada: 600
R$ 673.160,8800 (total)		
59.669.399/0001-40 - GRUPO ACTUAL ENGENHARIA LTDA		Fornecedor inabilitado

Benefício Me/Epp: Sim	R$ 834,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 500.400,0000 (total)	
UF endereço: SP		
Valor proposta: R$ 1.088,0000 (unitário)	Valor negociado:R$ 833,0000 (unitário)	Quantidade ofertada: 600
R$ 652.800,0000 (total)	R$ 499.800,0000 (total)	
77.744.134/0001-41 - PEDREIRA SANTIAGO LTDA		
Benefício Me/Epp: Não	R$ 960,0000 (unitário)	Proposta adjudicada
Programa de integridade: Sim	R$ 576.000,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 1.085,0000 (unitário)	Valor negociado:Não Realizado	Quantidade ofertada: 600
R$ 651.000,0000 (total)		
45.288.557/0001-08 - SR ECO ENGENHARIA LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 928,0000 (unitário)	Fornecedor inabilitado
Programa de integridade: Sim	R$ 556.800,0000 (total)	
UF endereço: SP		
Valor proposta: R$ 1.088,0000 (unitário)	Valor negociado:R$ 927,0000 (unitário)	Quantidade ofertada: 600
R$ 652.800,0000 (total)	R$ 556.200,0000 (total)	

Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
04.279.785/0001-34 - VDL PAVIMENTACAO LTDA		
Benefício Me/Epp: Não	R$ 929,0000 (unitário)	-
Programa de integridade: Sim	R$ 557.400,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 1.088,0000 (unitário)	Valor negociado:Não Realizado	Quantidade ofertada:600
R$ 652.800,0000 (total)		

Lances do Item 1

Data/hora	**Participante**	**Lance**
10/06/2025 às 08:34:17	04.279.785/0001-34	R$ 1.084,0000
10/06/2025 às 08:35:42	77.744.134/0001-41	R$ 1.083,0000
10/06/2025 às 08:37:32	59.669.399/0001-40	R$ 1.080,0000
10/06/2025 às 08:38:17	04.279.785/0001-34	R$ 1.078,0000
10/06/2025 às 08:39:54	59.669.399/0001-40	R$ 1.077,0000
10/06/2025 às 08:40:08	04.279.785/0001-34	R$ 1.076,0000
10/06/2025 às 08:40:11	77.744.134/0001-41	R$ 1.075,0000
10/06/2025 às 08:40:17	45.288.557/0001-08	R$ 1.074,0000
10/06/2025 às 08:40:46	77.744.134/0001-41	R$ 1.072,0000
10/06/2025 às 08:40:59	04.279.785/0001-34	R$ 1.070,0000
10/06/2025 às 08:41:34	45.288.557/0001-08	R$ 1.069,0000
10/06/2025 às 08:42:04	59.669.399/0001-40	R$ 1.070,0000
10/06/2025 às 08:43:23	77.744.134/0001-41	R$ 1.068,0000
10/06/2025 às 08:44:48	59.669.399/0001-40	R$ 1.067,0000
10/06/2025 às 08:45:19	04.279.785/0001-34	R$ 1.066,0000
10/06/2025 às 08:45:48	59.669.399/0001-40	R$ 1.065,0000
10/06/2025 às 08:46:55	04.279.785/0001-34	R$ 1.064,0000
10/06/2025 às 08:49:09	77.744.134/0001-41	R$ 1.058,0000
10/06/2025 às 08:49:32	04.279.785/0001-34	R$ 1.057,0000
10/06/2025 às 08:50:49	77.744.134/0001-41	R$ 1.056,0000
10/06/2025 às 08:53:25	59.669.399/0001-40	R$ 1.055,0000
10/06/2025 às 08:54:03	45.288.557/0001-08	R$ 1.060,0000
10/06/2025 às 08:55:58	04.279.785/0001-34	R$ 1.054,0000
10/06/2025 às 08:57:47	77.744.134/0001-41	R$ 1.050,0000
10/06/2025 às 08:58:00	04.279.785/0001-34	R$ 1.049,0000
10/06/2025 às 08:59:25	77.744.134/0001-41	R$ 1.045,0000

Data/hora	**Participante**	**Lance**
10/06/2025 às 09:00:23	04.279.785/0001-34	R$ 1.044,0000
10/06/2025 às 09:00:59	59.669.399/0001-40	R$ 1.035,0000
10/06/2025 às 09:01:21	45.288.557/0001-08	R$ 1.036,0000
10/06/2025 às 09:02:11	04.279.785/0001-34	R$ 1.034,0000
10/06/2025 às 09:02:15	59.669.399/0001-40	R$ 1.033,0000
10/06/2025 às 09:02:22	04.279.785/0001-34	R$ 1.032,0000
10/06/2025 às 09:02:25	59.669.399/0001-40	R$ 1.030,0000
10/06/2025 às 09:02:38	04.279.785/0001-34	R$ 1.029,0000
10/06/2025 às 09:02:42	59.669.399/0001-40	R$ 1.000,0000
10/06/2025 às 09:03:10	04.279.785/0001-34	R$ 999,0000
10/06/2025 às 09:04:25	45.288.557/0001-08	R$ 990,0000
10/06/2025 às 09:05:41	77.744.134/0001-41	R$ 1.044,0000
10/06/2025 às 09:05:56	04.279.785/0001-34	R$ 989,0000
10/06/2025 às 09:07:01	59.669.399/0001-40	R$ 988,0000
10/06/2025 às 09:07:45	04.279.785/0001-34	R$ 987,0000
10/06/2025 às 09:12:30	77.744.134/0001-41	R$ 1.043,0000
10/06/2025 às 09:13:28	45.288.557/0001-08	R$ 980,0000
10/06/2025 às 09:14:16	04.279.785/0001-34	R$ 979,0000
10/06/2025 às 09:15:54	45.288.557/0001-08	R$ 978,0000
10/06/2025 às 09:16:43	04.279.785/0001-34	R$ 977,0000
10/06/2025 às 09:17:45	45.288.557/0001-08	R$ 930,0000
10/06/2025 às 09:18:37	04.279.785/0001-34	R$ 929,0000
10/06/2025 às 09:19:45	59.669.399/0001-40	R$ 834,0000
10/06/2025 às 09:23:06	77.744.134/0001-41	R$ 1.040,0000
10/06/2025 às 09:24:34	77.744.134/0001-41	R$ 1.039,0000
10/06/2025 às 09:27:21	77.744.134/0001-41	R$ 1.000,0000
10/06/2025 às 09:28:49	77.744.134/0001-41	R$ 990,0000
10/06/2025 às 09:29:51	77.744.134/0001-41	R$ 960,0000
10/06/2025 às 09:29:55	45.288.557/0001-08	R$ 928,0000

Item 2 do Grupo G1 - Locação de Máquinas de Escavação / Terraplenagem / Agrícola

Serviço de britagem de pedra com britador móvel sobre esteiras (cone de aço temperado, peso operacional mínimo 32.000 kg, abertura mínima de entrada 120 x 20 mm, fabricação máxima de 15 anos, motor mínimo de 200 hp, capacidade mínima de redução 70 t/h), incluindo operador, manutenção e combustível	
Quantidade: 600	Valor estimado: R$ 1.080,4500 (unitário)
Unidade de fornecimento: HORA	R$ 648.270,0000 (total)
Intervalo mínimo entre lances: R$ 1,0000	Situação: Adjudicado e Homologado
Critério de julgamento: Menor Preço	
Adjudicado e Homologado por CPF ***.466.***-*7 - EVANDRO CAPPELLI WACHTEL para PEDREIRA SANTIAGO LTDA, CNPJ 77.744.134/0001-41, melhor lance: R$ 900,0000 (unitário) / R$ 540.000,0000 (total)	

Propostas do Item 2		
Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006		
Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
36.770.097/0001-69 - CIB EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA		-
Benefício Me/Epp: Não	R$ 1.102,5992 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 661.559,5200 (total)	
UF endereço: MG		
Valor proposta: R$ 1.102,5992 (unitário)	Valor negociado:Não Realizado	Quantidade ofertada: 600
R$ 661.559,5200 (total)		
59.669.399/0001-40 - GRUPO ACTUAL ENGENHARIA LTDA		Fornecedor inabilitado
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 830,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 498.000,0000 (total)	
UF endereço: SP		
Valor proposta: R$ 1.080,0000 (unitário)	Valor negociado:R$ 829,0000 (unitário)	Quantidade ofertada: 600
R$ 648.000,0000 (total)	R$ 497.400,0000 (total)	
77.744.134/0001-41 - PEDREIRA SANTIAGO LTDA		Proposta adjudicada
Benefício Me/Epp: Não	R$ 900,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 540.000,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 1.080,0000 (unitário)	Valor negociado:Não Realizado	Quantidade ofertada: 600
R$ 648.000,0000 (total)		
45.288.557/0001-08 - SR ECO ENGENHARIA LTDA		Fornecedor inabilitado
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 899,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 539.400,0000 (total)	
UF endereço: SP		
Valor proposta: R$ 1.080,0000 (unitário)	Valor negociado:R$ 898,9900 (unitário)	Quantidade ofertada: 600
R$ 648.000,0000 (total)	R$ 539.394,0000 (total)	
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
04.279.785/0001-34 - VDL PAVIMENTACAO LTDA		-
Benefício Me/Epp: Não	R$ 929,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 557.400,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 1.080,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 600
R$ 648.000,0000 (total)		

Lances do Item 2		
Data/hora	**Participante**	**Lance**
10/06/2025 às 08:33:57	77.744.134/0001-41	R$ 1.079,0000
10/06/2025 às 08:34:25	04.279.785/0001-34	R$ 1.078,0000
10/06/2025 às 08:36:10	77.744.134/0001-41	R$ 1.077,0000
10/06/2025 às 08:37:43	59.669.399/0001-40	R$ 1.070,0000
10/06/2025 às 08:38:18	04.279.785/0001-34	R$ 1.069,0000
10/06/2025 às 08:39:57	59.669.399/0001-40	R$ 1.068,0000
10/06/2025 às 08:40:13	04.279.785/0001-34	R$ 1.067,0000
10/06/2025 às 08:40:15	77.744.134/0001-41	R$ 1.065,0000
10/06/2025 às 08:40:20	45.288.557/0001-08	R$ 1.064,0000
10/06/2025 às 08:40:50	77.744.134/0001-41	R$ 1.062,0000
10/06/2025 às 08:41:01	04.279.785/0001-34	R$ 1.060,0000
10/06/2025 às 08:41:38	45.288.557/0001-08	R$ 1.059,0000
10/06/2025 às 08:42:10	59.669.399/0001-40	R$ 1.060,0000
10/06/2025 às 08:43:29	77.744.134/0001-41	R$ 1.058,0000
10/06/2025 às 08:44:49	59.669.399/0001-40	R$ 1.057,0000
10/06/2025 às 08:45:17	04.279.785/0001-34	R$ 1.056,0000
10/06/2025 às 08:45:47	59.669.399/0001-40	R$ 1.055,0000
10/06/2025 às 08:47:03	04.279.785/0001-34	R$ 1.054,0000
10/06/2025 às 08:49:09	77.744.134/0001-41	R$ 1.049,0000
10/06/2025 às 08:49:34	04.279.785/0001-34	R$ 1.048,0000
10/06/2025 às 08:51:48	77.744.134/0001-41	R$ 1.047,0000
10/06/2025 às 08:53:36	59.669.399/0001-40	R$ 1.046,0000
10/06/2025 às 08:54:16	45.288.557/0001-08	R$ 1.047,0000
10/06/2025 às 08:55:59	04.279.785/0001-34	R$ 1.045,0000
10/06/2025 às 08:57:46	77.744.134/0001-41	R$ 1.040,0000
10/06/2025 às 08:58:01	04.279.785/0001-34	R$ 1.039,0000
Data/hora	**Participante**	**Lance**
10/06/2025 às 08:59:25	77.744.134/0001-41	R$ 1.035,0000
10/06/2025 às 09:01:01	04.279.785/0001-34	R$ 1.034,0000
10/06/2025 às 09:01:06	59.669.399/0001-40	R$ 1.015,0000
10/06/2025 às 09:01:27	45.288.557/0001-08	R$ 1.040,0000
10/06/2025 às 09:02:15	04.279.785/0001-34	R$ 1.014,0000
10/06/2025 às 09:02:19	59.669.399/0001-40	R$ 1.013,0000
10/06/2025 às 09:02:25	04.279.785/0001-34	R$ 1.012,0000
10/06/2025 às 09:02:29	59.669.399/0001-40	R$ 1.000,0000
10/06/2025 às 09:03:12	04.279.785/0001-34	R$ 999,0000
10/06/2025 às 09:04:29	45.288.557/0001-08	R$ 990,0000
10/06/2025 às 09:05:58	04.279.785/0001-34	R$ 989,0000
10/06/2025 às 09:07:05	59.669.399/0001-40	R$ 988,0000
10/06/2025 às 09:07:47	04.279.785/0001-34	R$ 987,0000
10/06/2025 às 09:09:23	77.744.134/0001-41	R$ 1.034,0000
10/06/2025 às 09:13:32	45.288.557/0001-08	R$ 980,0000

10/06/2025 às 09:14:17	04.279.785/0001-34	R$ 979,0000
10/06/2025 às 09:16:00	45.288.557/0001-08	R$ 978,0000
10/06/2025 às 09:16:44	04.279.785/0001-34	R$ 977,0000
10/06/2025 às 09:17:50	45.288.557/0001-08	R$ 930,0000
10/06/2025 às 09:18:38	04.279.785/0001-34	R$ 929,0000
10/06/2025 às 09:19:49	59.669.399/0001-40	R$ 830,0000
10/06/2025 às 09:21:33	77.744.134/0001-41	R$ 1.032,0000
10/06/2025 às 09:26:06	77.744.134/0001-41	R$ 1.030,0000
10/06/2025 às 09:27:32	77.744.134/0001-41	R$ 990,0000
10/06/2025 às 09:28:49	77.744.134/0001-41	R$ 980,0000
10/06/2025 às 09:29:49	77.744.134/0001-41	R$ 920,0000
10/06/2025 às 09:30:07	77.744.134/0001-41	R$ 900,0000
10/06/2025 às 09:30:25	45.288.557/0001-08	R$ 899,0000

Item 3 do Grupo G1 - Locação de Máquinas de Escavação / Terraplenagem / Agrícola	
Serviço de extração de pedras com escavadeira hidráulica (peso operacional mínimo 22.000 kg, concha com capacidade mínima de 1.19 m³, motor mínimo de 150 hp, cabine com ar condicionado), incluindo operador, manutenção e combustível	
Quantidade: 600	Valor estimado: R$ 393,3700 (unitário)
Unidade de fornecimento: HORA	R$ 236.022,0000 (total)
Intervalo mínimo entre lances: R$ 1,0000	Situação: Adjudicado e Homologado
Critério de julgamento: Menor Preço	
Adjudicado e Homologado por CPF ***.466.***-*7 - EVANDRO CAPPELLI WACHTEL para PEDREIRA SANTIAGO LTDA, CNPJ 77.744.134/0001-41, melhor lance: R$ 320,0000 (unitário) / R$ 192.000,0000 (total)	

Propostas do Item 3		
Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006		
Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
36.770.097/0001-69 - CIB EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA		-
Benefício Me/Epp: Não	R$ 400,9227 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 240.553,6200 (total)	
UF endereço: MG		
Valor proposta: R$ 400,9227 (unitário)	Valor negociado:Não Realizado	Quantidade ofertada: 600
R$ 240.553,6200 (total)		
59.669.399/0001-40 - GRUPO ACTUAL ENGENHARIA LTDA		Fornecedor inabilitado
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 323,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 193.800,0000 (total)	
UF endereço: SP		
Valor proposta: R$ 393,0000 (unitário)	Valor negociado:R $ 322,0000 (unitário)	Quantidade ofertada: 600
R$ 235.800,0000 (total)	R$ 193.200,0000 (total)	
05.924.291/0001-28 - NATURA LOCADORA E PRESTADORA DE SERVICOS DE TERRAPLENAGEM LTDA		Proposta desclassificada
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 393,3700 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 236.022,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 393,3700 (unitário)	Valor negociado:Não Realizado	Quantidade ofertada: 600
R$ 236.022,0000 (total)		
77.744.134/0001-41 - PEDREIRA SANTIAGO LTDA		Proposta adjudicada
Benefício Me/Epp: Não	R$ 320,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 192.000,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 392,0000 (unitário)	Valor negociado:Não Realizado	Quantidade ofertada: 600
R$ 235.200,0000 (total)		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
45.288.557/0001-08 - SR ECO ENGENHARIA LTDA		Fornecedor inabilitado
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 321,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 192.600,0000 (total)	
UF endereço: SP		
Valor proposta: R$ 393,0000 (unitário)	Valor negociado:R$ 320,0000 (unitário)	Quantidade ofertada: 600
R$ 235.800,0000 (total)	R$ 192.000,0000 (total)	
04.279.785/0001-34 - VDL PAVIMENTACAO LTDA		-
Benefício Me/Epp: Não	R$ 322,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 193.200,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 393,0000 (unitário)	Valor negociado:Não Realizado	Quantidade ofertada: 600
R$ 235.800,0000 (total)		

Lances do Item 3		
Data/hora	**Participante**	**Lance**
10/06/2025 às 08:34:34	04.279.785/0001-34	R$ 391,0000
10/06/2025 às 08:35:40	77.744.134/0001-41	R$ 390,0000
10/06/2025 às 08:37:52	59.669.399/0001-40	R$ 389,0000
10/06/2025 às 08:38:20	04.279.785/0001-34	R$ 388,0000
10/06/2025 às 08:40:00	59.669.399/0001-40	R$ 387,0000
10/06/2025 às 08:40:20	77.744.134/0001-41	R$ 385,0000
10/06/2025 às 08:40:24	45.288.557/0001-08	R$ 380,0000
10/06/2025 às 08:40:54	77.744.134/0001-41	R$ 379,0000
10/06/2025 às 08:41:06	04.279.785/0001-34	R$ 378,0000
10/06/2025 às 08:41:42	45.288.557/0001-08	R$ 377,0000
10/06/2025 às 08:42:15	59.669.399/0001-40	R$ 378,0000
10/06/2025 às 08:43:34	77.744.134/0001-41	R$ 376,0000
10/06/2025 às 08:44:50	59.669.399/0001-40	R$ 375,0000
10/06/2025 às 08:45:15	04.279.785/0001-34	R$ 374,0000
10/06/2025 às 08:45:46	59.669.399/0001-40	R$ 373,0000
10/06/2025 às 08:47:34	04.279.785/0001-34	R$ 372,0000
10/06/2025 às 08:49:10	77.744.134/0001-41	R$ 367,0000
10/06/2025 às 08:49:36	04.279.785/0001-34	R$ 366,0000
10/06/2025 às 08:52:33	77.744.134/0001-41	R$ 365,0000
10/06/2025 às 08:53:42	59.669.399/0001-40	R$ 364,0000
10/06/2025 às 08:54:20	45.288.557/0001-08	R$ 365,0000

10/06/2025 às 08:56:00	77.744.134/0001-41	R$ 363,0000
Data/hora	**Participante**	**Lance**
10/06/2025 às 08:56:06	04.279.785/0001-34	R$ 362,0000
10/06/2025 às 08:57:45	77.744.134/0001-41	R$ 360,0000
10/06/2025 às 08:58:02	04.279.785/0001-34	R$ 359,0000
10/06/2025 às 08:59:24	77.744.134/0001-41	R$ 355,0000
10/06/2025 às 09:01:11	59.669.399/0001-40	R$ 343,0000
10/06/2025 às 09:01:31	45.288.557/0001-08	R$ 350,0000
10/06/2025 às 09:03:13	04.279.785/0001-34	R$ 342,0000
10/06/2025 às 09:04:32	45.288.557/0001-08	R$ 340,0000
10/06/2025 às 09:05:59	04.279.785/0001-34	R$ 339,0000
10/06/2025 às 09:07:08	59.669.399/0001-40	R$ 338,0000
10/06/2025 às 09:07:49	04.279.785/0001-34	R$ 337,0000
10/06/2025 às 09:11:07	77.744.134/0001-41	R$ 354,0000
10/06/2025 às 09:13:39	45.288.557/0001-08	R$ 330,0000
10/06/2025 às 09:14:23	04.279.785/0001-34	R$ 329,0000
10/06/2025 às 09:16:05	45.288.557/0001-08	R$ 328,0000
10/06/2025 às 09:16:46	04.279.785/0001-34	R$ 327,0000
10/06/2025 às 09:17:54	45.288.557/0001-08	R$ 325,0000
10/06/2025 às 09:18:40	04.279.785/0001-34	R$ 324,0000
10/06/2025 às 09:19:53	59.669.399/0001-40	R$ 323,0000
10/06/2025 às 09:21:36	04.279.785/0001-34	R$ 322,0000
10/06/2025 às 09:27:48	77.744.134/0001-41	R$ 320,0000
10/06/2025 às 09:28:59	45.288.557/0001-08	R$ 321,0000

Item 4 do Grupo G1 - Locação de Máquinas de Escavação / Terraplenagem / Agrícola	
Serviço de carregamento de pedras no britador, com utilização de carregadeira sobre rodas (peso operacional mínimo 15.200 kg, concha mínima de 3.1 m³, motor mínimo de 190 hp, cabine ROPS/FOPS com ar condicionado), incluindo operador, manutenção e combustível	
Quantidade: 600	Valor estimado: R$ 342,1700 (unitário)
Unidade de fornecimento: HORA	R$ 205.302,0000 (total)
Intervalo mínimo entre lances: R$ 1,0000	Situação: Adjudicado e Homologado
Critério de julgamento: Menor Preço	
Adjudicado e Homologado por CPF ***.466.***-*7 - EVANDRO CAPPELLI WACHTEL para PEDREIRA SANTIAGO LTDA, CNPJ 77.744.134/0001-41, melhor lance: R$ 281,0000 (unitário) / R$ 168.600,0000 (total)	

Propostas do Item 4		
Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006		
Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
36.770.097/0001-69 - CIB EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA		-
Benefício Me/Epp: Não	R$ 350,1083 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 210.064,9800 (total)	
UF endereço: MG		
Valor proposta: R$ 350,1083 (unitário)	Valor negociado:Não Realizado	Quantidade ofertada: 600
R$ 210.064,9800 (total)		
59.669.399/0001-40 - GRUPO ACTUAL ENGENHARIA LTDA		Fornecedor inabilitado
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 280,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 168.000,0000 (total)	
UF endereço: SP		
Valor proposta: R$ 342,0000 (unitário)	Valor negociado:R$ 279,0000 (unitário)	Quantidade ofertada: 600
R$ 205.200,0000 (total)	R$ 167.400,0000 (total)	
77.744.134/0001-41 - PEDREIRA SANTIAGO LTDA		Proposta adjudicada
Benefício Me/Epp: Não	R$ 281,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 168.600,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 340,0000 (unitário)	Valor negociado:Não Realizado	Quantidade ofertada: 600
R$ 204.000,0000 (total)		
45.288.557/0001-08 - SR ECO ENGENHARIA LTDA		Fornecedor inabilitado
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 281,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 168.600,0000 (total)	
UF endereço: SP		
Valor proposta: R$ 342,0000 (unitário)	Valor negociado:R$ 280,9000 (unitário)	Quantidade ofertada: 600
R$ 205.200,0000 (total)	R$ 168.540,0000 (total)	
04.279.785/0001-34 - VDL PAVIMENTACAO LTDA		-
Benefício Me/Epp: Não	R$ 282,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 169.200,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 342,0000 (unitário)	Valor negociado:Não Realizado	Quantidade ofertada: 600
R$ 205.200,0000 (total)		
Lances do Item 4		
Data/hora	**Participante**	**Lance**

Data/hora	**Participante**	**Lance**
10/06/2025 às 08:34:43	04.279.785/0001-34	R$ 339,0000
10/06/2025 às 08:35:39	77.744.134/0001-41	R$ 338,0000
10/06/2025 às 08:38:25	04.279.785/0001-34	R$ 337,0000
10/06/2025 às 08:40:04	59.669.399/0001-40	R$ 336,0000
10/06/2025 às 08:40:24	77.744.134/0001-41	R$ 332,0000
10/06/2025 às 08:40:26	45.288.557/0001-08	R$ 330,0000
10/06/2025 às 08:41:01	77.744.134/0001-41	R$ 329,0000
10/06/2025 às 08:41:10	04.279.785/0001-34	R$ 328,0000
10/06/2025 às 08:41:46	45.288.557/0001-08	R$ 327,0000
10/06/2025 às 08:42:19	59.669.399/0001-40	R$ 328,0000
10/06/2025 às 08:43:40	77.744.134/0001-41	R$ 326,0000
10/06/2025 às 08:44:50	59.669.399/0001-40	R$ 325,0000
10/06/2025 às 08:45:14	04.279.785/0001-34	R$ 324,0000
10/06/2025 às 08:45:46	59.669.399/0001-40	R$ 323,0000
10/06/2025 às 08:49:16	77.744.134/0001-41	R$ 320,0000

10/06/2025 às 08:49:38	04.279.785/0001-34	R$ 319,0000
10/06/2025 às 08:52:55	77.744.134/0001-41	R$ 318,0000
10/06/2025 às 08:53:52	59.669.399/0001-40	R$ 317,0000
10/06/2025 às 08:54:27	45.288.557/0001-08	R$ 326,0000
10/06/2025 às 08:56:06	77.744.134/0001-41	R$ 316,0000
10/06/2025 às 08:56:10	04.279.785/0001-34	R$ 315,0000
10/06/2025 às 08:57:48	77.744.134/0001-41	R$ 312,0000
10/06/2025 às 08:58:03	04.279.785/0001-34	R$ 311,0000
10/06/2025 às 08:59:23	77.744.134/0001-41	R$ 308,0000
10/06/2025 às 09:01:15	59.669.399/0001-40	R$ 296,0000
10/06/2025 às 09:01:37	45.288.557/0001-08	R$ 317,0000
10/06/2025 às 09:03:15	04.279.785/0001-34	R$ 295,0000
10/06/2025 às 09:04:35	45.288.557/0001-08	R$ 290,0000
10/06/2025 às 09:06:02	04.279.785/0001-34	R$ 289,0000
10/06/2025 às 09:07:11	59.669.399/0001-40	R$ 288,0000
10/06/2025 às 09:07:51	04.279.785/0001-34	R$ 287,0000
10/06/2025 às 09:13:46	45.288.557/0001-08	R$ 285,0000
10/06/2025 às 09:14:25	04.279.785/0001-34	R$ 284,0000
10/06/2025 às 09:16:09	45.288.557/0001-08	R$ 283,0000
Data/hora	**Participante**	**Lance**
10/06/2025 às 09:16:48	04.279.785/0001-34	R$ 282,0000
10/06/2025 às 09:19:56	59.669.399/0001-40	R$ 280,0000
10/06/2025 às 09:28:18	77.744.134/0001-41	R$ 290,0000
10/06/2025 às 09:29:15	77.744.134/0001-41	R$ 281,0000
10/06/2025 às 09:29:29	45.288.557/0001-08	R$ 281,0000

Fase Recursal do Item/Grupo *		
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.		
Sessão 1		
Prazos:		
Intenção de recurso no julgamento:		13/06/2025 15:51:23
Intenção de recurso na habilitação:		13/06/2025 16:04:33
Recurso:		18/06/2025 23:59:59
Contrarrazão:		24/06/2025 23:59:59
Recursos realizados:		
04.279.785/0001-34 - VDL PAVIMENTACAO LTDA		
Intenção de recurso no julgamento:		13/06/2025 15:42:47
Intenção de recurso na habilitação:		13/06/2025 15:57:25
Recurso:	(Cadastrado)	18/06/2025 16:33:49
Contrarrazões:		
77.744.134/0001-41 - PEDREIRA SANTIAGO LTDA	(Cadastrado)	24/06/2025 10:53:29
Decisão do agente de contratação:	(Não procede)	02/07/2025 15:53:02
Revisão da autoridade competente:	(Mantida decisão não procede)	04/07/2025 15:15:28

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:82EAC590

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 054/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDOI PR	
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO	
UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR	
PREGÃO 90054/2025	
Às 08:18 horas do dia 08 de julho do ano de 2025, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, EVANDRO CAPPELLI WACHTEL, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 1.326/2025, Pregão nº 90054/2025.	
Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não	UF da UASG: PR
Objeto da compra: Registro de preços kits de materiais de higiene intima, com recursos da Deliberação 078/2022 - CEDCA/PR	
Entrega de propostas: De 10/06/2025 às 08:00 até 25/06/2025 às 08:30	
Abertura da sessão pública: Dia 25/06/2025 às 08:30 (horário de Brasília)	

Mensagens do chat da compra		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	25/06/2025 às 08:30:00	A sessão pública está aberta. Até 10 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:30 e 12:00 e entre 13:30 e 18:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 1 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	25/06/2025 às 08:30:43	Prezados Licitantes, bom dia! Meu nome é Silvestre, Agente de Contratação designado para condução do presente certame. Desejo a todos uma boa sorte.
Sistema	25/06/2025 às 09:31:12	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	25/06/2025 às 09:31:44	Prezados, neste momento farei a análise e aplicação da margem de preferência de contratação, nos termos dos Itens 6 e 10.4 do Edital
Sistema	25/06/2025 às 11:58:20	Prezados, devido o horário de intervalo para almoço, suspendo a sessão a partir de agora, retornando neste mesmo dia às 13:30h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame
Sistema	25/06/2025 às 13:30:25	Prezados boa tarde. Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	25/06/2025 às 13:34:49	Prezados, devido a instabilidade do sistema na parte da manhã, darei novo prazo ao licitante vencedor para anexo da proposta e demais documentos de habilitação.
Sistema	25/06/2025 às 17:06:49	Prezados, devido o horário de final de expediente desse órgão, suspendo a sessão neste momento, retornando amanhã (26/06) às 08:30h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	26/06/2025 às 08:31:17	Prezados, bom dia.
Sistema	26/06/2025 às 08:31:19	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.

Eventos da compra	
Data/Hora	**Descrição**
25/06/2025 às 08:30:00	Abertura da sessão pública

Data/Hora	**Descrição**
25/06/2025 às 09:31:12	Início da etapa de julgamento de propostas

Grupo 1		
Valor estimado: R$ 12.688,0000 (total)		
Situação: Adjudicado e Homologado		
Tratamento Diferenciado ME/EPP: Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)		
Adjudicado e Homologado por CPF ***.466.***-*7 - EVANDRO CAPPELLI WACHTEL para PIUNATURE COMERCIO DE COSMETICOS E ALIMENTOS LTDA, CNPJ 26.686.422/0001-56, melhor lance: R$ 8.105,0000 (total)		
Propostas do Grupo G1		
Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006		
Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
46.667.239/0001-10 - AS FURIOSAS LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 11.300,0000 (total)	
Programa de integridade: Não		
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 11.300,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	
44.175.345/0001-51 - CAVALLI LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 12.568,0000 (total)	
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 12.568,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	
26.686.422/0001-56 - PIUNATURE COMERCIO DE COSMETICOS E ALIMENTOS LTDA		Proposta adjudicada
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 8.105,0000 (total)	
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 8.105,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	
15.655.026/0001-45 - RNL TRADE AND FACILITIES LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 12.943,1400 (total)	
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: DF		
Valor proposta: R$ 12.943,1400 (total)	Valor negociado: Não Realizado	

Mensagens do chat do Grupo G1

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	25/06/2025 às 08:30:00	A abertura do item G1 para lances está agendada para daqui a 1 minuto. Mantenham-se conectados.
Sistema	25/06/2025 às 08:31:00	O item G1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	25/06/2025 às 08:41:01	O item G1 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo comprador.
Sistema	25/06/2025 às 08:57:47	A etapa aberta do item G1 foi reiniciada. Justificativa: Conforme lei. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	25/06/2025 às 09:07:48	O item G1 está encerrado.
Sistema para o participante 26.686.422/0001-56	25/06/2025 às 09:36:03	Sr. Fornecedor PIUNATURE COMERCIO DE COSMETICOS E ALIMENTOS LTDA, CNPJ 26.686.422/0001-56, você foi convocado para enviar anexos para o item G1. Prazo para encerrar o envio: 11:37:00 do dia 25/06/2025. Justificativa: Após decisão do pedido de negociação, anexar a proposta adequada com todos os Grupos vencidos (01 e 02). Em arquivo separado, os documentos de habilitação não contemplados pelo SICAF, inclusive a Declaração Unificada (Modelo Anexo V do Edital) ..

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema para o participante 26.686.422/0001-56	25/06/2025 às 11:37:00	O item G1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 11:37:00 de 25/06/2025. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor PIUNATURE COMERCIO DE COSMETICOS E ALIMENTOS LTDA, CNPJ 26.686.422/0001-56.
Sistema para o participante 26.686.422/0001-56	25/06/2025 às 13:35:48	Sr. Fornecedor PIUNATURE COMERCIO DE COSMETICOS E ALIMENTOS LTDA, CNPJ 26.686.422/0001-56, você foi convocado para enviar anexos para o item G1. Prazo para encerrar o envio: 15:36:00 do dia 25/06/2025. Justificativa: Prazo complementar para anexar a proposta adequada com todos os Grupos vencidos (01 e 02). Em arquivo separado, os documentos de habilitação exigios em edital. .
Pelo participante 26.686.422/0001-56	25/06/2025 às 13:36:39	Boa tarde pregoeiro, iremos mandar...
Pelo participante 26.686.422/0001-56	25/06/2025 às 14:41:34	O item G1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 14:41:34 de 25/06/2025. 2 anexos foram enviados pelo fornecedor PIUNATURE COMERCIO DE COSMETICOS E ALIMENTOS LTDA, CNPJ 26.686.422/0001-56.
Sistema	25/06/2025 às 15:28:16	O item G1 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 25/06/2025 15:38:16.
Sistema para o participante 26.686.422/0001-56	25/06/2025 às 16:00:18	Prezado, anexar Declaração Unificada vigente, conforme modelo pelo Anexo V do Edital.
Sistema para o participante 26.686.422/0001-56	25/06/2025 às 16:00:27	Sr. Fornecedor PIUNATURE COMERCIO DE COSMETICOS E ALIMENTOS LTDA, CNPJ 26.686.422/0001-56, você foi convocado para enviar anexos para o item G1. Prazo para encerrar o envio: 18:01:00 do dia 26/06/2025. Justificativa: Declaração Unificada vigente, conforme modelo pelo Anexo V do Edital..
Pelo participante 26.686.422/0001-56	25/06/2025 às 17:29:33	O item G1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 17:29:33 de 25/06/2025. 2 anexos foram enviados pelo fornecedor PIUNATURE COMERCIO DE COSMETICOS E ALIMENTOS LTDA, CNPJ 26.686.422/0001-56.
Sistema	26/06/2025 às 08:43:36	O item G1 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 26/06/2025 08:53:36.
Sistema	26/06/2025 às 10:22:08	A fase de recurso do item G1 está aberta até 01/07/2025.
Sistema	26/06/2025 às 11:17:55	A fase de recurso do item G1 foi finalizada antes do prazo previsto. Todos os fornecedores já se manifestaram. Não houve registro de recursos.

Eventos do Grupo G1

Data/Hora	Descrição
25/06/2025 às 09:36:03	Fornecedor PIUNATURE COMERCIO DE COSMETICOS E ALIMENTOS LTDA, CNPJ 26.686.422/0001-56 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 11:37:00 do dia 25/06/2025. Justificativa: Após decisão do pedido de negociação, anexar a proposta adequada com todos os Grupos vencidos (01 e 02). Em arquivo separado, os documentos de habilitação não contemplados pelo SICAF, inclusive a Declaração Unificada (Modelo Anexo V do Edital) ..
25/06/2025 às 13:35:48	Fornecedor PIUNATURE COMERCIO DE COSMETICOS E ALIMENTOS LTDA, CNPJ 26.686.422/0001-56 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 15:36:00 do dia 25/06/2025. Justificativa: Prazo complementar para anexar a proposta adequada com todos os Grupos vencidos (01 e 02). Em arquivo separado, os documentos de habilitação exigios em edital. .
25/06/2025 às 14:41:34	Fornecedor PIUNATURE COMERCIO DE COSMETICOS E ALIMENTOS LTDA, CNPJ 26.686.422/0001-56 finalizou o envio de anexo.
25/06/2025 às 16:00:27	Fornecedor PIUNATURE COMERCIO DE COSMETICOS E ALIMENTOS LTDA, CNPJ 26.686.422/0001-56 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 18:01:00 do dia 26/06/2025. Justificativa: Declaração Unificada vigente, conforme modelo pelo Anexo V do Edital..
25/06/2025 às 17:29:33	Fornecedor PIUNATURE COMERCIO DE COSMETICOS E ALIMENTOS LTDA, CNPJ 26.686.422/0001-56 finalizou o envio de anexo.
26/06/2025 às 11:09:45	Fornecedor PIUNATURE COMERCIO DE COSMETICOS E ALIMENTOS LTDA, CNPJ 26.686.422/0001-56 registra a desistência de cadastrar recurso.

Data/Hora	Descrição
26/06/2025 às 11:17:55	Prazo recursal adiantado.
08/07/2025 às 08:17:46	Fornecedor PIUNATURE COMERCIO DE COSMETICOS E ALIMENTOS LTDA, CNPJ 26.686.422/0001-56 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 8.105,0000.
08/07/2025 às 08:18:52	Item homologado.

Item 1 do Grupo G1 - Absorvente higiênico	
Absorvente Higiênico Tipo: Normal Com Abas, Comprimento: 16,7CM, Largura: Mínima 10 E Máxima 30CM	
Quantidade: 100	Valor estimado: R$ 18,4500 (unitário)
Unidade de fornecimento: Unidade	R$ 1.845,0000 (total)
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,0100	Situação: Adjudicado e Homologado
Critério de julgamento: Menor Preço	
Tratamento Diferenciado ME/EPP: Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)	
Adjudicado e Homologado por CPF ***.466.***-*7 - EVANDRO CAPPELLI WACHTEL para PIUNATURE COMERCIO DE COSMETICOS E ALIMENTOS LTDA, CNPJ 26.686.422/0001-56, melhor lance: R$ 18,3000 (unitário) / R$ 1.830,0000 (total)	

Propostas do Item 1		
Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006		
Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
46.667.239/0001-10 - AS FURIOSAS LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 18,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R$ 1.800,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: INTIMUS		
Modelo/versão: Absorvente higiênico		
Valor proposta: R$ 18,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 100
R$ 1.800,0000 (total)		
44.175.345/0001-51 - CAVALLI LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 18,4500 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 1.845,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: cottonbaby		
Modelo/versão: cottonbaby		
Valor proposta: R$ 18,4500 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 100
R$ 1.845,0000 (total)		

Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
26.686.422/0001-56 - PIUNATURE COMERCIO DE COSMETICOS E ALIMENTOS LTDA		Proposta adjudicada
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 18,3000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 1.830,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: intimos		
Modelo/versão: pct com 32		
Valor proposta: R$ 18,3000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 100
R$ 1.830,0000 (total)		
15.655.026/0001-45 - RNL TRADE AND FACILITIES LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 18,6695 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 1.866,9500 (total)	
UF endereço: DF		
Marca/Fabricante: Absorvente Higiênico Tipo: Normal Com Abas, Compri		
Modelo/versão: Absorvente Higiênico Tipo: Normal Com Abas, Compri		
Valor proposta: R$ 18,6695 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 100
R$ 1.866,9500 (total)		

Lances do Item 1	
Nenhum lance foi registrado para o Item 1.	
Item 2 do Grupo G1 - Sacola	
Sacola Material: Algodão Cru, Largura: 33CM, Tipo Alça: Tiracolo, Material Alça: Algodão Cru, Características Adicionais: Conforme Modelo, Altura: 37CM, Aplicação: Acondicionamento De Objetos Variados, Comprimento Da Alça: 60CM, Gramatura: 165G/M2	
Quantidade: 100	Valor estimado: R$ 15,8100 (unitário)
Unidade de fornecimento: Unidade	R$ 1.581,0000 (total)
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,0100	Situação: Adjudicado e Homologado
Critério de julgamento: Menor Preço	
Tratamento Diferenciado ME/EPP: Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)	
Adjudicado e Homologado por CPF ***.466.***-*7 - EVANDRO CAPPELLI WACHTEL para PIUNATURE COMERCIO DE COSMETICOS E ALIMENTOS LTDA, CNPJ 26.686.422/0001-56, melhor lance: R$ 15,8000 (unitário) / R$ 1.580,0000 (total)	

Propostas do Item 2		
Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006		
Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**

Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
46.667.239/0001-10 - AS FURIOSAS LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 15,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R$ 1.500,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: PROPRIA		
Modelo/versão: Sacola		
Valor proposta: R$ 15,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 100
R$ 1.500,0000 (total)		
44.175.345/0001-51 - CAVALLI LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 15,8100 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 1.581,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: r2		
Modelo/versão: r2		
Valor proposta: R$ 15,8100 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 100
R$ 1.581,0000 (total)		
26.686.422/0001-56 - PIUNATURE COMERCIO DE COSMETICOS E ALIMENTOS LTDA		Proposta adjudicada
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 15,8000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 1.580,0000 (total)	

UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: propria		
Modelo/versão: ecobag personalizada 1 cor		
Valor proposta: R$ 15,8000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 100
R$ 1.580,0000 (total)		
15.655.026/0001-45 - RNL TRADE AND FACILITIES LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 16,0487 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 1.604,8700 (total)	
UF endereço: DF		
Marca/Fabricante: Sacola Material: Algodão Cru, Largura: 33CM, Tipo		
Modelo/versão: Sacola Material: Algodão Cru, Largura: 33CM, Tipo		
Valor proposta: R$ 16,0487 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 100
R$ 1.604,8700 (total)		
Lances do Item 2		
Nenhum lance foi registrado para o Item 2.		

Item 3 do Grupo G1 - Condicionador Cabelos	
Condicionador Cabelos Aplicação: Adulto, Todos Os Tipo De Cabelo	
Quantidade: 100	Valor estimado: R$ 15,6000 (unitário)
Unidade de fornecimento: Embalagem 350,00 ML	R$ 1.560,0000 (total)
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,0100	Situação: Adjudicado e Homologado
Critério de julgamento: Menor Preço	
Tratamento Diferenciado ME/EPP: Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)	
Adjudicado e Homologado por CPF ***.466.***-*7 - EVANDRO CAPPELLI WACHTEL para PIUNATURE COMERCIO DE COSMETICOS E ALIMENTOS LTDA, CNPJ 26.686.422/0001-56, melhor lance: R$ 7,0000 (unitário) / R$ 700,0000 (total)	

Propostas do Item 3		
Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006		
Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
46.667.239/0001-10 - AS FURIOSAS LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 13,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R$ 1.300,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: ORIGEM		
Modelo/versão: Condicionador Cabelos		
Valor proposta: R$ 13,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 100
R$ 1.300,0000 (total)		
44.175.345/0001-51 - CAVALLI LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 15,6000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 1.560,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: kolene		
Modelo/versão: kolene		
Valor proposta: R$ 15,6000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 100
R$ 1.560,0000 (total)		
26.686.422/0001-56 - PIUNATURE COMERCIO DE COSMETICOS E ALIMENTOS LTDA		Proposta adjudicada
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 7,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 700,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: tok botanico		
Modelo/versão: 400ml variados		
Valor proposta: R$ 7,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 100
R$ 700,0000 (total)		

Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
15.655.026/0001-45 - RNL TRADE AND FACILITIES LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 15,9057 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 1.590,5700 (total)	
UF endereço: DF		
Marca/Fabricante: Condicionador Cabelos Aplicação: Adulto, Todos Os		
Modelo/versão: Condicionador Cabelos Aplicação: Adulto, Todos Os		
Valor proposta: R$ 15,9057 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 100
R$ 1.590,5700 (total)		

Lances do Item 3	
Nenhum lance foi registrado para o Item 3.	
Item 4 do Grupo G1 - Artigo de manicure	
Artigo De Manicure Material: Aço, Tipo: Cortador De Unha, Características Adicionais: Lamina Curva, Tamanho 8 Cm	
Quantidade: 100	Valor estimado: R$ 7,6500 (unitário)
Unidade de fornecimento: Unidade	R$ 765,0000 (total)
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,0100	Situação: Adjudicado e Homologado
Critério de julgamento: Menor Preço	
Tratamento Diferenciado ME/EPP: Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)	
Adjudicado e Homologado por CPF ***.466.***-*7 - EVANDRO CAPPELLI WACHTEL para PIUNATURE COMERCIO DE COSMETICOS E ALIMENTOS LTDA, CNPJ 26.686.422/0001-56, melhor lance: R$ 4,5000 (unitário) / R$ 450,0000 (total)	

Propostas do Item 4		
Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006		
Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
46.667.239/0001-10 - AS FURIOSAS LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 7,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R$ 700,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: SQ INOX		
Modelo/versão: Artigo de manicureArtigo de manicure		

Valor proposta: R$ 7,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 100
R$ 700,0000 (total)		

Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
44.175.345/0001-51 - CAVALLI LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 7,6500 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 765,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: elite		
Modelo/versão: elite		
Valor proposta: R$ 7,6500 (unitário)	Valor negociado:Não Realizado	Quantidade ofertada: 100
R$ 765,0000 (total)		
26.686.422/0001-56 - PIUNATURE COMERCIO DE COSMETICOS E ALIMENTOS LTDA		Proposta adjudicada
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 4,5000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 450,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: navy		
Modelo/versão: cortados de unha		
Valor proposta: R$ 4,5000 (unitário)	Valor negociado:Não Realizado	Quantidade ofertada: 100
R$ 450,0000 (total)		
15.655.026/0001-45 - RNL TRADE AND FACILITIES LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 7,8121 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 781,2100 (total)	
UF endereço: DF		
Marca/Fabricante: Artigo De Manicure Material: Aço, Tipo: Cortador D		
Modelo/versão: Artigo De Manicure Material: Aço, Tipo: Cortador D		
Valor proposta: R$ 7,8121 (unitário)	Valor negociado:Não Realizado	Quantidade ofertada: 100
R$ 781,2100 (total)		
Lances do Item 4		
Nenhum lance foi registrado para o Item 4.		

Item 5 do Grupo G1 - Dentifrício	
Dentifrício Composição Básica: Creme Dental Com Flúor, Tipo: Adulto, Capacidade: 90G	
Quantidade: 100	Valor estimado: R$ 4,5500 (unitário)
Unidade de fornecimento: Unidade	R$ 455,0000 (total)
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,0100	Situação: Adjudicado e Homologado
Critério de julgamento: Menor Preço	
Tratamento Diferenciado ME/EPP: Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)	
Adjudicado e Homologado por CPF ***.466.***-*7 - EVANDRO CAPPELLI WACHTEL para PIUNATURE COMERCIO DE COSMETICOS E ALIMENTOS LTDA, CNPJ 26.686.422/0001-56, melhor lance: R$ 2,1000 (unitário) / R$ 210,0000 (total)	

Propostas do Item 5		
Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006		
Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
46.667.239/0001-10 - AS FURIOSAS LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 4,5000 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R$ 450,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: SORRISO		
Modelo/versão: Dentifrício		
Valor proposta: R$ 4,5000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 100
R$ 450,0000 (total)		
44.175.345/0001-51 - CAVALLI LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 4,5500 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 455,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: sorisso		
Modelo/versão: sorisso		
Valor proposta: R$ 4,5500 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 100
R$ 455,0000 (total)		
26.686.422/0001-56 - PIUNATURE COMERCIO DE COSMETICOS E ALIMENTOS LTDA		Proposta adjudicada
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 2,1000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 210,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: freedent		
Modelo/versão: 90g, 1500ppm		
Valor proposta: R$ 2,1000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 100
R$ 210,0000 (total)		
15.655.026/0001-45 - RNL TRADE AND FACILITIES LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 4,6851 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 468,5100 (total)	
UF endereço: DF		
Marca/Fabricante: Dentifrício Composição Básica: Creme Dental Com Fl		
Modelo/versão: Dentifrício Composição Básica: Creme Dental Com Fl		
Valor proposta: R$ 4,6851 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 100
R$ 468,5100 (total)		
Lances do Item 5		
Nenhum lance foi registrado para o Item 5.		

Item 6 do Grupo G1 - Desodorante	
Desodorante Tipo: Roll On, Modelo: Sem Perfume, Características Adicionais: Antitranspirante, Frasco Com No Mínimo 50 Ml.	
Quantidade: 200	Valor estimado: R$ 13,6000 (unitário)
Unidade de fornecimento: Unidade	R$ 2.720,0000 (total)
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,0100	Situação: Adjudicado e Homologado
Critério de julgamento: Menor Preço	

Tratamento Diferenciado ME/EPP: Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)		
Adjudicado e Homologado por CPF ***.466.***-*7 - EVANDRO CAPPELLI WACHTEL para PIUNATURE COMERCIO DE COSMETICOS E ALIMENTOS LTDA, CNPJ 26.686.422/0001-56, melhor lance: R$ 6,0000 (unitário) / R$ 1.200,0000 (total)		

Propostas do Item 6		
Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006		
Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
46.667.239/0001-10 - AS FURIOSAS LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 10,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R$ 2.000,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: ABOVE		
Modelo/versão: Desodorante		
Valor proposta: R$ 10,0000 (unitário)	Valor negociado:Não Realizado	Quantidade ofertada: 200
R$ 2.000,0000 (total)		
44.175.345/0001-51 - CAVALLI LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 13,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 2.600,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: giovanna baby		
Modelo/versão: giovanna baby		
Valor proposta: R$ 13,0000 (unitário)	Valor negociado:Não Realizado	Quantidade ofertada: 200
R$ 2.600,0000 (total)		
26.686.422/0001-56 - PIUNATURE COMERCIO DE COSMETICOS E ALIMENTOS LTDA		Proposta adjudicada
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 6,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 1.200,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: avon		
Modelo/versão: rollon variados feminino		
Valor proposta: R$ 6,0000 (unitário)	Valor negociado:Não Realizado	Quantidade ofertada: 200
R$ 1.200,0000 (total)		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
15.655.026/0001-45 - RNL TRADE AND FACILITIES LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 13,8516 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 2.770,3200 (total)	
UF endereço: DF		
Marca/Fabricante: Desodorante Tipo: Roll On, Modelo: Sem Perfume, Ca		
Modelo/versão: Desodorante Tipo: Roll On, Modelo: Sem Perfume, Ca		
Valor proposta: R$ 13,8516 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada:200
R$ 2.770,3200 (total)		
Lances do Item 6		
Nenhum lance foi registrado para o Item 6.		

Item 7 do Grupo G1 - Escova Dental	
Escova Dental Material Cerdas: Sintético, Material Cabo: Plástico Emborrachado, Tipo Cabeça: Com Cantos Arredondados, Modelo: Macio, Aplicação: Adulto	
Quantidade: 100	Valor estimado: R$ 5,0900 (unitário)
Unidade de fornecimento: Unidade	R$ 509,0000 (total)
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,0100	Situação: Adjudicado e Homologado
Critério de julgamento: Menor Preço	
Tratamento Diferenciado ME/EPP: Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)	
Adjudicado e Homologado por CPF ***.466.***-*7 - EVANDRO CAPPELLI WACHTEL para PIUNATURE COMERCIO DE COSMETICOS E ALIMENTOS LTDA, CNPJ 26.686.422/0001-56, melhor lance: R$ 0,9500 (unitário) / R$ 95,0000 (total)	

Propostas do Item 7		
Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006		
Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
46.667.239/0001-10 - AS FURIOSAS LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 4,5000 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R$ 450,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: MED FIO		
Modelo/versão: Escova Dental		
Valor proposta: R$ 4,5000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 100
R$ 450,0000 (total)		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
44.175.345/0001-51 - CAVALLI LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 5,0900 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 509,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: dentil		
Modelo/versão: dentil		
Valor proposta: R$ 5,0900 (unitário)	Valor negociado:Não Realizado	Quantidade ofertada: 100
R$ 509,0000 (total)		
26.686.422/0001-56 - PIUNATURE COMERCIO DE COSMETICOS E ALIMENTOS LTDA		Proposta adjudicada
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 0,9500 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 95,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: medfio		
Modelo/versão: macia adulto		
Valor proposta: R$ 0,9500 (unitário)	Valor negociado:Não Realizado	Quantidade ofertada: 100
R$ 95,0000 (total)		
15.655.026/0001-45 - RNL TRADE AND FACILITIES LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 5,2391 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 523,9100 (total)	
UF endereço: DF		
Marca/Fabricante: Escova Dental Material Cerdas: Sintético, Material		

Modelo/versão: Escova Dental Material Cerdas: Sintético, Material		
Valor proposta: R$ 5,2391 (unitário)	Valor negociado:Não Realizado	Quantidade ofertada: 100
R$ 523,9100 (total)		
Lances do Item 7		
Nenhum lance foi registrado para o Item 7.		

Item 8 do Grupo G1 - Fio dental	
Fio Dental Material: Poliamida, Comprimento: 100M, Características Adicionais: Com Cera Mineral, Aromatizado	
Quantidade: 100	Valor estimado: R$ 7,6900 (unitário)
Unidade de fornecimento: Unidade	R$ 769,0000 (total)
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,0100	Situação: Adjudicado e Homologado
Critério de julgamento: Menor Preço	
Tratamento Diferenciado ME/EPP: Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)	
Adjudicado e Homologado por CPF ***.466.***-*7 - EVANDRO CAPPELLI WACHTEL para PIUNATURE COMERCIO DE COSMETICOS E ALIMENTOS LTDA, CNPJ 26.686.422/0001-56, melhor lance: R$ 2,7000 (unitário) / R$ 270,0000 (total)	

Propostas do Item 8		
Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006		
Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
46.667.239/0001-10 - AS FURIOSAS LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 7,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R$ 700,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: MED FIO		
Modelo/versão: Fio dental		
Valor proposta: R$ 7,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 100
R$ 700,0000 (total)		
44.175.345/0001-51 - CAVALLI LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 7,6900 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 769,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: hillo		
Modelo/versão: hillo		
Valor proposta: R$ 7,6900 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 100
R$ 769,0000 (total)		
26.686.422/0001-56 - PIUNATURE COMERCIO DE COSMETICOS E ALIMENTOS LTDA		Proposta adjudicada
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 2,7000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 270,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: medfio		
Modelo/versão: 100m		
Valor proposta: R$ 2,7000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 100
R$ 270,0000 (total)		
15.655.026/0001-45 - RNL TRADE AND FACILITIES LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 7,8784 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 787,8400 (total)	
UF endereço: DF		
Marca/Fabricante: Fio Dental Material: Poliamida, Comprimento: 100M,		
Modelo/versão: Fio Dental Material: Poliamida, Comprimento: 100M,		
Valor proposta: R$ 7,8784 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 100
R$ 787,8400 (total)		
Lances do Item 8		
Nenhum lance foi registrado para o Item 8.		

Item 9 do Grupo G1 - Sabonete	
Sabonete Aspecto Físico: Sólido, Peso: 90G, Aroma: Suave, Cor: Branca	
Quantidade: 200	Valor estimado: R$ 3,2800 (unitário)
Unidade de fornecimento: Unidade	R$ 656,0000 (total)
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,0100	Situação: Adjudicado e Homologado
Critério de julgamento: Menor Preço	
Tratamento Diferenciado ME/EPP: Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)	
Adjudicado e Homologado por CPF ***.466.***-*7 - EVANDRO CAPPELLI WACHTEL para PIUNATURE COMERCIO DE COSMETICOS E ALIMENTOS LTDA, CNPJ 26.686.422/0001-56, melhor lance: R$ 2,1000 (unitário) / R$ 420,0000 (total)	

Propostas do Item 9		
Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006		
Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
46.667.239/0001-10 - AS FURIOSAS LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 3,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R$ 600,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: VIDA		
Modelo/versão: Sabonete		
Valor proposta: R$ 3,0000 (unitário)	Valor negociado:Não Realizado	Quantidade ofertada: 200
R$ 600,0000 (total)		
44.175.345/0001-51 - CAVALLI LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 3,2800 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 656,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: flor de ype		
Modelo/versão: flor de ype		
Valor proposta: R$ 3,2800 (unitário)	Valor negociado:Não Realizado	Quantidade ofertada: 200
R$ 656,0000 (total)		
26.686.422/0001-56 - PIUNATURE COMERCIO DE COSMETICOS E ALIMENTOS LTDA		Proposta adjudicada

Benefício Me/Epp: Sim	R$ 2,1000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 420,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: fontana		
Modelo/versão: sensus		
Valor proposta: R$ 2,1000 (unitário)	Valor negociado:Não Realizado	Quantidade ofertada: 200
R$ 420,0000 (total)		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
15.655.026/0001-45 - RNL TRADE AND FACILITIES LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 3,3626 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 672,5200 (total)	
UF endereço: DF		
Marca/Fabricante: Sabonete Aspecto Físico: Sólido, Peso: 90G, Aroma:		
Modelo/versão: Sabonete Aspecto Físico: Sólido, Peso: 90G, Aroma:		
Valor proposta: R$ 3,3626 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada:200
R$ 672,5200 (total)		
Lances do Item 9		
Nenhum lance foi registrado para o Item 9.		

Item 10 do Grupo G1 - Xampu	
Xampu Tipo: Shampoo Adulto, Aplicação: Para Todos Os Tipos De Cabelo, Características Adicionais: Frasco Com 350 A 400 Ml	
Quantidade: 100	Valor estimado: R$ 18,2800 (unitário)
Unidade de fornecimento: Unidade	R$ 1.828,0000 (total)
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,0100	Situação: Adjudicado e Homologado
Critério de julgamento: Menor Preço	
Tratamento Diferenciado ME/EPP: Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)	
Adjudicado e Homologado por CPF ***.466.***-*7 - EVANDRO CAPPELLI WACHTEL para PIUNATURE COMERCIO DE COSMETICOS E ALIMENTOS LTDA, CNPJ 26.686.422/0001-56, melhor lance: R$ 13,5000 (unitário) / R$ 1.350,0000 (total)	

Propostas do Item 10		
Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006		
Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
46.667.239/0001-10 - AS FURIOSAS LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 18,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R$ 1.800,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: ORIGEM		
Modelo/versão: Xampu		
Valor proposta: R$ 18,0000 (unitário)	Valor negociado:Não Realizado	Quantidade ofertada:100
R$ 1.800,0000 (total)		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
44.175.345/0001-51 - CAVALLI LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 18,2800 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 1.828,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: seda		
Modelo/versão: seda		
Valor proposta: R$ 18,2800 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 100
R$ 1.828,0000 (total)		
26.686.422/0001-56 - PIUNATURE COMERCIO DE COSMETICOS E ALIMENTOS LTDA		Proposta adjudicada
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 13,5000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 1.350,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: dom pelo		
Modelo/versão: xampu anti caspa		
Valor proposta: R$ 13,5000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 100
R$ 1.350,0000 (total)		
15.655.026/0001-45 - RNL TRADE AND FACILITIES LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 18,7644 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 1.876,4400 (total)	
UF endereço: DF		
Marca/Fabricante: Xampu Tipo: Shampoo Adulto, Aplicação: Para Todos		
Modelo/versão: Xampu Tipo: Shampoo Adulto, Aplicação: Para Todos		
Valor proposta: R$ 18,7644 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 100
R$ 1.876,4400 (total)		
Lances do Item 10		
Nenhum lance foi registrado para o Item 10.		

Fase Recursal do Item/Grupo *	
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.	
Sessão 1	
Prazos:	
Intenção de recurso no julgamento:	25/06/2025 15:38:16
Intenção de recurso na habilitação:	26/06/2025 08:53:36
Recurso:	26/06/2025 11:17:55
Contrarrazão:	26/06/2025 11:17:55
Recursos realizados:	

26.686.422/0001-56 - PIUNATURE COMERCIO DE COSMETICOS E ALIMENTOS	
Intenção de recurso no julgamento:	25/06/2025 15:35:02
Recurso:	(Desistiu Cadastro) 26/06/2025 11:09:45
Contrarrazões:	Não foi realizado cadastro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDOI PR

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR

PREGÃO 90054/2025	
Às 08:19 horas do dia 08 de julho do ano de 2025, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, EVANDRO CAPPELLI WACHTEL, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 1.326/2025, Pregão nº 90054/2025.	
Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não	UF da UASG: PR
Objeto da compra: Registro de preços kits de materiais de higiene intima, com recursos da Deliberação 078/2022 - CEDCA/PR	
Entrega de propostas: De 10/06/2025 às 08:00 até 25/06/2025 às 08:30	
Abertura da sessão pública: Dia 25/06/2025 às 08:30 (horário de Brasília)	

Mensagens do chat da compra		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	25/06/2025 às 08:30:00	A sessão pública está aberta. Até 10 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:30 e 12:00 e entre 13:30 e 18:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 1 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	25/06/2025 às 08:30:43	Prezados Licitantes, bom dia! Meu nome é Silvestre, Agente de Contratação designado para condução do presente certame. Desejo a todos uma boa sorte.
Sistema	25/06/2025 às 09:31:12	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	25/06/2025 às 09:31:44	Prezados, neste momento farei a análise e aplicação da margem de preferência de contratação, nos termos dos Itens 6 e 10.4 do Edital
Sistema	25/06/2025 às 11:58:20	Prezados, devido o horário de intervalo para almoço, suspendo a sessão a partir de agora, retornando neste mesmo dia às 13:30h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame
Sistema	25/06/2025 às 13:30:25	Prezados boa tarde. Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	25/06/2025 às 13:34:49	Prezados, devido a instabilidade do sistema na parte da manhã, darei novo prazo ao licitante vencedor para anexo da proposta e demais documentos de habilitação.
Sistema	25/06/2025 às 17:06:49	Prezados, devido o horário de final de expediente desse órgão, suspendo a sessão neste momento, retornando amanhã (26/06) às 08:30h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	26/06/2025 às 08:31:17	Prezados, bom dia.
Sistema	26/06/2025 às 08:31:19	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.

Eventos da compra	
Data/Hora	**Descrição**
25/06/2025 às 08:30:00	Abertura da sessão pública

Data/Hora	**Descrição**
25/06/2025 às 09:31:12	Início da etapa de julgamento de propostas
Grupo 2	
	Valor estimado: R$ 4.507,5000 (total)
	Situação: Adjudicado e Homologado
Tratamento Diferenciado ME/EPP: Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)	
Adjudicado e Homologado por CPF ***.466.***-*7 - EVANDRO CAPPELLI WACHTEL para PIUNATURE COMERCIO DE COSMETICOS E ALIMENTOS LTDA, CNPJ 26.686.422/0001-56, melhor lance: R$ 2.787,5000 (total)	

Propostas do Grupo G2		
Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006		
Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
46.667.239/0001-10 - AS FURIOSAS LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 4.025,0000 (total)	
Programa de integridade: Não		
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 4.025,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	
44.175.345/0001-51 - CAVALLI LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 4.503,5000 (total)	
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 4.503,5000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	
26.686.422/0001-56 - PIUNATURE COMERCIO DE COSMETICOS E ALIMENTOS LTDA		Proposta adjudicada
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 2.787,5000 (total)	
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 2.787,5000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	
15.655.026/0001-45 - RNL TRADE AND FACILITIES LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 4.624,7150 (total)	
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: DF		
Valor proposta: R$ 4.624,7150 (total)	Valor negociado: Não Realizado	

Mensagens do chat do Grupo G2		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	25/06/2025 às 09:07:48	A abertura do item G2 para lances está agendada para daqui a 1 minuto. Mantenham-se conectados.
Sistema	25/06/2025 às 09:08:48	O item G2 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	25/06/2025 às 09:18:49	O item G2 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo comprador.
Sistema	25/06/2025 às 09:31:05	O item G2 está encerrado.
Sistema	25/06/2025 às 15:28:53	O item G2 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 25/06/2025 15:38:53.
Sistema	26/06/2025 às 09:46:39	O item G2 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 26/06/2025 09:56:39.

Eventos do Grupo G2	
Data/Hora	**Descrição**
08/07/2025 às 08:17:46	Fornecedor PIUNATURE COMERCIO DE COSMETICOS E ALIMENTOS LTDA, CNPJ 26.686.422/0001-56 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 2.787,5000.
08/07/2025 às 08:19:22	Item homologado.

Item 11 do Grupo G2 - Sacola	
Sacola Material: Algodão Cru, Largura: 33CM, Tipo Alça: Tiracolo, Material Alça: Algodão Cru, Características Adicionais: Conforme Modelo, Altura: 37CM, Aplicação: Acondicionamento De Objetos Variados, Comprimento Da Alça: 60CM, Gramatura: 165G/M2	
Quantidade: 50	Valor estimado: R$ 15,8100 (unitário)
Unidade de fornecimento: Unidade	R$ 790,5000 (total)
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,0100	Situação: Adjudicado e Homologado
Critério de julgamento: Menor Preço	
Tratamento Diferenciado ME/EPP: Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)	

Adjudicado e Homologado por CPF ***.466.***-*7 - EVANDRO CAPPELLI WACHTEL para PIUNATURE COMERCIO DE COSMETICOS E ALIMENTOS LTDA, CNPJ 26.686.422/0001-56, melhor lance: R$ 15,8000 (unitário) / R$ 790,0000 (total)

Propostas do Item 11		
Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006		
Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
46.667.239/0001-10 - AS FURIOSAS LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 15,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R$ 750,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: PROPRIA		
Modelo/versão: Sacola		
Valor proposta: R$ 15,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 50
R$ 750,0000 (total)		
44.175.345/0001-51 - CAVALLI LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 15,8100 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 790,5000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: r2		
Modelo/versão: r2		
Valor proposta: R$ 15,8100 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 50
R$ 790,5000 (total)		

Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
26.686.422/0001-56 - PIUNATURE COMERCIO DE COSMETICOS E ALIMENTOS LTDA		Proposta adjudicada
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 15,8000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 790,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: propria		
Modelo/versão: ecobag 100% algodao		
Valor proposta: R$ 15,8000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 50
R$ 790,0000 (total)		
15.655.026/0001-45 - RNL TRADE AND FACILITIES LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 16,2178 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 810,8900 (total)	
UF endereço: DF		
Marca/Fabricante: Sacola Material: Algodão Cru, Largura: 33CM, Tipo		
Modelo/versão: Sacola Material: Algodão Cru, Largura: 33CM, Tipo		
Valor proposta: R$ 16,2178 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 50
R$ 810,8900 (total)		

Lances do Item 11	
Nenhum lance foi registrado para o Item 11.	
Item 12 do Grupo G2 - Artigo de manicure	
Artigo De Manicure Material: Aço, Tipo: Cortador De Unha, Características Adicionais: Lamina Curva, Tamanho 8 Cm	
Quantidade: 50	Valor estimado: R$ 7,6500 (unitário)
Unidade de fornecimento: Unidade	R$ 382,5000 (total)
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,0100	Situação: Adjudicado e Homologado
Critério de julgamento: Menor Preço	
Tratamento Diferenciado ME/EPP: Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)	
Adjudicado e Homologado por CPF ***.466.***-*7 - EVANDRO CAPPELLI WACHTEL para PIUNATURE COMERCIO DE COSMETICOS E ALIMENTOS LTDA, CNPJ 26.686.422/0001-56, melhor lance: R$ 4,5000 (unitário) / R$ 225,0000 (total)	

Propostas do Item 12		
Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006		
Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**

Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
46.667.239/0001-10 - AS FURIOSAS LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 7,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R$ 350,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: SQ INOX		
Modelo/versão: Artigo de manicure		
Valor proposta: R$ 7,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 50
R$ 350,0000 (total)		
44.175.345/0001-51 - CAVALLI LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 7,6500 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 382,5000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: elite		
Modelo/versão: elite		
Valor proposta: R$ 7,6500 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 50
R$ 382,5000 (total)		
26.686.422/0001-56 - PIUNATURE COMERCIO DE COSMETICOS E ALIMENTOS LTDA		Proposta adjudicada
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 4,5000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 225,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: navy		
Modelo/versão: cortador de unha		
Valor proposta: R$ 4,5000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 50
R$ 225,0000 (total)		
15.655.026/0001-45 - RNL TRADE AND FACILITIES LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 7,8137 (unitário)	

Programa de integridade: Sim	R$ 390,6850 (total)	
UF endereço: DF		
Marca/Fabricante: Artigo De Manicure Material: Aço, Tipo: Cortador D		
Modelo/versão: Artigo De Manicure Material: Aço, Tipo: Cortador D		
Valor proposta: R$ 7,8137 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 50
R$ 390,6850 (total)		
Lances do Item 12		
Nenhum lance foi registrado para o Item 12.		

Item 13 do Grupo G2 - Dentifrício	
Dentifrício Composição Básica: Creme Dental Com Flúor, Tipo: Adulto, Capacidade: 90G	
Quantidade: 50	Valor estimado: R$ 4,5500 (unitário)
Unidade de fornecimento: Unidade	R$ 227,5000 (total)
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,0100	Situação: Adjudicado e Homologado
Critério de julgamento: Menor Preço	
Tratamento Diferenciado ME/EPP: Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)	
Adjudicado e Homologado por CPF ***.466.***-*7 - EVANDRO CAPPELLI WACHTEL para PIUNATURE COMERCIO DE COSMETICOS E ALIMENTOS LTDA, CNPJ 26.686.422/0001-56, melhor lance: R$ 2,1000 (unitário) / R$ 105,0000 (total)	

Propostas do Item 13		
Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006		
Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
46.667.239/0001-10 - AS FURIOSAS LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 4,5000 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R$ 225,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: SORRISO		
Modelo/versão: Dentifrício		
Valor proposta: R$ 4,5000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 50
R$ 225,0000 (total)		
44.175.345/0001-51 - CAVALLI LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 4,5500 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 227,5000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: sorisso		
Modelo/versão: sorisso		
Valor proposta: R$ 4,5500 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 50
R$ 227,5000 (total)		
26.686.422/0001-56 - PIUNATURE COMERCIO DE COSMETICOS E ALIMENTOS LTDA		Proposta adjudicada
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 2,1000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 105,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: freedent		
Modelo/versão: 90g, 1500ppm		
Valor proposta: R$ 2,1000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 50
R$ 105,0000 (total)		

Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
15.655.026/0001-45 - RNL TRADE AND FACILITIES LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 4,6919 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 234,5950 (total)	
UF endereço: DF		
Marca/Fabricante: Dentifrício Composição Básica: Creme Dental Com Fl		
Modelo/versão: Dentifrício Composição Básica: Creme Dental Com Fl		
Valor proposta: R$ 4,6919 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 50
R$ 234,5950 (total)		
Lances do Item 13		
Nenhum lance foi registrado para o Item 13.		

Item 14 do Grupo G2 - Desodorante	
Desodorante Tipo: Roll On, Modelo: Sem Perfume, Características Adicionais: Antitranspirante, Frasco Com No Mínimo 50 Ml.	
Quantidade: 100	Valor estimado: R$ 12,2600 (unitário)
Unidade de fornecimento: Unidade	R$ 1.226,0000 (total)
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,0100	Situação: Adjudicado e Homologado
Critério de julgamento: Menor Preço	
Tratamento Diferenciado ME/EPP: Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)	
Adjudicado e Homologado por CPF ***.466.***-*7 - EVANDRO CAPPELLI WACHTEL para PIUNATURE COMERCIO DE COSMETICOS E ALIMENTOS LTDA, CNPJ 26.686.422/0001-56, melhor lance: R$ 6,0000 (unitário) / R$ 600,0000 (total)	

Propostas do Item 14		
Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006		
Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
46.667.239/0001-10 - AS FURIOSAS LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 10,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R$ 1.000,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: ABOVE		
Modelo/versão: Desodorante		
Valor proposta: R$ 10,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 100
R$ 1.000,0000 (total)		

Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
44.175.345/0001-51 - CAVALLI LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 12,2600 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 1.226,0000 (total)	

UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: giovanna baby		
Modelo/versão: giovanna baby		
Valor proposta: R$ 12,2600 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 100
R$ 1.226,0000 (total)		
26.686.422/0001-56 - PIUNATURE COMERCIO DE COSMETICOS E ALIMENTOS LTDA		Proposta adjudicada
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 6,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 600,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: avon		
Modelo/versão: variados masculino rollon 50ml		
Valor proposta: R$ 6,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 100
R$ 600,0000 (total)		
15.655.026/0001-45 - RNL TRADE AND FACILITIES LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 12,5456 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 1.254,5600 (total)	
UF endereço: DF		
Marca/Fabricante: Desodorante Tipo: Roll On, Modelo: Sem Perfume, Ca		
Modelo/versão: Desodorante Tipo: Roll On, Modelo: Sem Perfume, Ca		
Valor proposta: R$ 12,5456 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 100
R$ 1.254,5600 (total)		
Lances do Item 14		
Nenhum lance foi registrado para o Item 14.		

Item 15 do Grupo G2 - Escova Dental	
Escova Dental Material Cerdas: Sintético, Material Cabo: Plástico Emborrachado, Tipo Cabeça: Com Cantos Arredondados, Modelo: Macio, Aplicação: Adulto	
Quantidade: 50	Valor estimado: R$ 5,0900 (unitário)
Unidade de fornecimento: Unidade	R$ 254,5000 (total)
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,0100	Situação: Adjudicado e Homologado
Critério de julgamento: Menor Preço	
Tratamento Diferenciado ME/EPP: Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)	
Adjudicado e Homologado por CPF ***.466.***-*7 - EVANDRO CAPPELLI WACHTEL para PIUNATURE COMERCIO DE COSMETICOS E ALIMENTOS LTDA, CNPJ 26.686.422/0001-56, melhor lance: R$ 0,9500 (unitário) / R$ 47,5000 (total)	

Propostas do Item 15		
Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006		
Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**

Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
46.667.239/0001-10 - AS FURIOSAS LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 3,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R$ 150,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: MED FIO		
Modelo/versão: Escova Dental		
Valor proposta: R$ 3,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 50
R$ 150,0000 (total)		
44.175.345/0001-51 - CAVALLI LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 5,0900 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 254,5000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: dentil		
Modelo/versão: dentil		
Valor proposta: R$ 5,0900 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 50
R$ 254,5000 (total)		
26.686.422/0001-56 - PIUNATURE COMERCIO DE COSMETICOS E ALIMENTOS LTDA		Proposta adjudicada
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 0,9500 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 47,5000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: freedent		
Modelo/versão: macia adulto		
Valor proposta: R$ 0,9500 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 50
R$ 47,5000 (total)		
15.655.026/0001-45 - RNL TRADE AND FACILITIES LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 5,2147 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 260,7350 (total)	
UF endereço: DF		
Marca/Fabricante: Escova Dental Material Cerdas: Sintético, Material		
Modelo/versão: Escova Dental Material Cerdas: Sintético, Material		
Valor proposta: R$ 5,2147 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 50
R$ 260,7350 (total)		
Lances do Item 15		
Nenhum lance foi registrado para o Item 15.		

Item 16 do Grupo G2 - Fio dental	
Fio Dental Material: Poliamida, Comprimento: 100M, Características Adicionais: Com Cera Mineral, Aromatizado	
Quantidade: 50	Valor estimado: R$ 7,6900 (unitário)
Unidade de fornecimento: Unidade	R$ 384,5000 (total)
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,0100	Situação: Adjudicado e Homologado
Critério de julgamento: Menor Preço	
Tratamento Diferenciado ME/EPP: Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)	
Adjudicado e Homologado por CPF ***.466.***-*7 - EVANDRO CAPPELLI WACHTEL para PIUNATURE COMERCIO DE COSMETICOS E ALIMENTOS LTDA, CNPJ 26.686.422/0001-56, melhor lance: R$ 2,7000 (unitário) / R$ 135,0000 (total)	

Propostas do Item 16

Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006		
Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
46.667.239/0001-10 - AS FURIOSAS LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 7,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R$ 350,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: MED FIO		
Modelo/versão: Fio dental		
Valor proposta: R$ 7,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 50
R$ 350,0000 (total)		
44.175.345/0001-51 - CAVALLI LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 7,6900 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 384,5000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: dentil		
Modelo/versão: dentil		
Valor proposta: R$ 7,6900 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 50
R$ 384,5000 (total)		
26.686.422/0001-56 - PIUNATURE COMERCIO DE COSMETICOS E ALIMENTOS LTDA		Proposta adjudicada
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 2,7000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 135,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: medfio		
Modelo/versão: 100m		
Valor proposta: R$ 2,7000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 50
R$ 135,0000 (total)		

Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
15.655.026/0001-45 - RNL TRADE AND FACILITIES LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 7,8691 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 393,4550 (total)	
UF endereço: DF		
Marca/Fabricante: Fio Dental Material: Poliamida, Comprimento: 100M,		
Modelo/versão: Fio Dental Material: Poliamida, Comprimento: 100M,		
Valor proposta: R$ 7,8691 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 50
R$ 393,4550 (total)		
Lances do Item 16		
Nenhum lance foi registrado para o Item 16.		

Item 17 do Grupo G2 - Sabonete	
Sabonete Aspecto Físico: Sólido, Peso: 90G, Aroma: Suave, Cor: Branca	
Quantidade: 100	Valor estimado: R$ 3,2800 (unitário)
Unidade de fornecimento: Unidade	R$ 328,0000 (total)
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,0100	Situação: Adjudicado e Homologado
Critério de julgamento: Menor Preço	
Tratamento Diferenciado ME/EPP: Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)	
Adjudicado e Homologado por CPF ***.466.***-*7 - EVANDRO CAPPELLI WACHTEL para PIUNATURE COMERCIO DE COSMETICOS E ALIMENTOS LTDA, CNPJ 26.686.422/0001-56, melhor lance: R$ 2,1000 (unitário) / R$ 210,0000 (total)	

Propostas do Item 17		
Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006		
Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
46.667.239/0001-10 - AS FURIOSAS LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 3,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R$ 300,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: VIDA		
Modelo/versão: Sabonete		
Valor proposta: R$ 3,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 100
R$ 300,0000 (total)		

Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
44.175.345/0001-51 - CAVALLI LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 3,2800 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 328,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: flor de ype		
Modelo/versão: flor de ype		
Valor proposta: R$ 3,2800 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 100
R$ 328,0000 (total)		
26.686.422/0001-56 - PIUNATURE COMERCIO DE COSMETICOS E ALIMENTOS LTDA		Proposta adjudicada
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 2,1000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 210,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: fontana		
Modelo/versão: sensus		
Valor proposta: R$ 2,1000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 100
R$ 210,0000 (total)		
15.655.026/0001-45 - RNL TRADE AND FACILITIES LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 3,3646 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 336,4600 (total)	
UF endereço: DF		
Marca/Fabricante: Sabonete Aspecto Físico: Sólido, Peso: 90G, Aroma:		
Modelo/versão: Sabonete Aspecto Físico: Sólido, Peso: 90G, Aroma:		
Valor proposta: R$ 3,3646 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 100

R$ 336,4600 (total)		
Lances do Item 17		
Nenhum lance foi registrado para o Item 17.		

Item 18 do Grupo G2 - Xampu	
Xampu Tipo: Shampoo Adulto, Aplicação: Para Todos Os Tipos De Cabelo, Características Adicionais: Frasco Com 350 A 400 Ml	
Quantidade: 50	Valor estimado: R$ 18,2800 (unitário)
Unidade de fornecimento: Unidade	R$ 914,0000 (total)
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,0100	Situação: Adjudicado e Homologado
Critério de julgamento: Menor Preço	
Tratamento Diferenciado ME/EPP: Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)	
Adjudicado e Homologado por CPF ***.466.***-*7 - EVANDRO CAPPELLI WACHTEL para PIUNATURE COMERCIO DE COSMETICOS E ALIMENTOS LTDA, CNPJ 26.686.422/0001-56, melhor lance: R$ 13,5000 (unitário) / R$ 675,0000 (total)	

Propostas do Item 18		
Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006		
Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**

Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
46.667.239/0001-10 - AS FURIOSAS LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 18,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R$ 900,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: ORIGEM		
Modelo/versão: Xampu		
Valor proposta: R$ 18,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 50
R$ 900,0000 (total)		
44.175.345/0001-51 - CAVALLI LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 18,2000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 910,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: seda		
Modelo/versão: seda		
Valor proposta: R$ 18,2000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 50
R$ 910,0000 (total)		
26.686.422/0001-56 - PIUNATURE COMERCIO DE COSMETICOS E ALIMENTOS LTDA		Proposta adjudicada
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 13,5000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 675,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: dom pelo		
Modelo/versão: xampu anti caspa		
Valor proposta: R$ 13,5000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 50
R$ 675,0000 (total)		
15.655.026/0001-45 - RNL TRADE AND FACILITIES LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 18,8667 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 943,3350 (total)	
UF endereço: DF		
Marca/Fabricante: Xampu Tipo: Shampoo Adulto, Aplicação: Para Todos		
Modelo/versão: Xampu Tipo: Shampoo Adulto, Aplicação: Para Todos		
Valor proposta: R$ 18,8667 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 50
R$ 943,3350 (total)		
Lances do Item 18		
Nenhum lance foi registrado para o Item 18.		
Fase Recursal do Item/Grupo *		
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.		

Sessão 1	
Prazos:	
Intenção de recurso no julgamento:	25/06/2025 15:38:53
Intenção de recurso na habilitação:	26/06/2025 09:56:39

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:C62F3BD6

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 063/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDOI PR		
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO		
UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR		
PREGÃO 90063/2025		
Às 14:05 horas do dia 09 de julho do ano de 2025, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, EVANDRO CAPPELLI WACHTEL, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 2.063/2025, Pregão nº 90063/2025.		
Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SRP - Registro de Preço	
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto	
Compra emergencial: Não	UF da UASG: PR	
Objeto da compra: Registro de preços de serviços de desmonte de rochas com explosivos em cascalheira do Município, com fornecimento de todo material e mão de obra necessária		
Entrega de propostas: De 24/06/2025 às 08:00 até 08/07/2025 às 08:30		
Abertura da sessão pública: Dia 08/07/2025 às 08:30 (horário de Brasília)		

Mensagens do chat da compra		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	08/07/2025 às 08:30:00	A sessão pública está aberta. Até 1 item poderá estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:30 e 12:00 e entre 13:30 e 18:00. Mantenham-se conectados.

Sistema	08/07/2025 às 08:33:52	Bom dia.
Sistema	08/07/2025 às 08:34:10	Meu nome é Rodrigo Miss, o Agente de Contratação designado para condução das fases deste pregão.
Sistema	08/07/2025 às 08:35:08	Conforme item 11.1 do Edital, a apresentação dos documentos de habilitação será exigida apenas do licitante vencedor. Contudo, a documentação comprobatória será analisada com base na data de abertura da sessão pública, devendo estar válida em 08/07/2025.
Sistema	08/07/2025 às 08:36:03	Conforme item 9.19 do Edital, todos os licitantes, independentemente de sua classificação, deverão acompanhar todas as fases do processo licitatório por meio do sistema eletrônico. A não observância das convocações ou a desconexão do sistema poderão acarretar a perda de negócios e eventuais sanções previstas em lei e neste edital.
Sistema	08/07/2025 às 08:40:45	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	08/07/2025 às 09:20:11	Iniciado a Fase de Habilitação.
Sistema	08/07/2025 às 09:20:16	Matenham-se conectados.
Sistema	08/07/2025 às 12:17:39	Sessão suspensa até 13:30h
Sistema	08/07/2025 às 13:27:51	Boa tarde. Conforme agendado, retornamos à sessão.
Sistema	08/07/2025 às 13:27:57	Mantenham-se conectados.

Eventos da compra	
Data/Hora	**Descrição**
08/07/2025 às 08:30:00	Abertura da sessão pública

Data/Hora	**Descrição**
08/07/2025 às 08:40:45	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 1 - Engenharia minas	
Prestação de serviços de perfuração e detonação de rochas, com diâmetro de furo de 3 (três) polegadas. Malha de perfuração (distância entre os furos) a ser definida, serviço de perfuração e detonação por metro linear, conforme necessidade da Prefeitura. Incluindo o fornecimento de materiais, mão de obra e demais acessórios necessários para a execução dos serviços	
Quantidade: 6000	Valor estimado: R$ 110,3000 (unitário)
Unidade de fornecimento: UNIDADE	R$ 661.800,0000 (total)
Intervalo mínimo entre lances: R$ 1,0000	Situação: Adjudicado e Homologado
Critério de julgamento: Menor Preço	
Adjudicado e Homologado por CPF ***.466.***-*7 - EVANDRO CAPPELLI WACHTEL para HEXA ENGENHARIA DE EXPLOSIVOS LTDA, CNPJ 39.833.176/0001-60, melhor lance: R$ 88,0000 (unitário) / R$ 528.000,0000 (total)	

Propostas do Item 1		
Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006		
Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
76.212.315/0003-26 - ARMAZEM SANTA LUZIA LTDA		-
Benefício Me/Epp: Não	R$ 89,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 534.000,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 110,3000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 6000
R$ 661.800,0000 (total)		
36.770.097/0001-69 - CIB EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA		-
Benefício Me/Epp: Não	R$ 112,0537 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 672.322,2000 (total)	
UF endereço: MG		
Valor proposta: R$ 112,0537 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 6000
R$ 672.322,2000 (total)		
03.186.880/0001-20 - DINNA INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS LTDA - EM RECUPERACAO JUDICIAL		-
Benefício Me/Epp: Não	R$ 106,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 636.000,0000 (total)	
UF endereço: RS		
Valor proposta: R$ 110,3000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 6000
R$ 661.800,0000 (total)		
09.465.889/0001-57 - EXTRABRIT MINERACAO LTDA		-
Benefício Me/Epp: Não	R$ 110,3000 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R$ 661.800,0000 (total)	
UF endereço: SC		
Valor proposta: R$ 110,3000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 6000
R$ 661.800,0000 (total)		

Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
39.833.176/0001-60 - HEXA ENGENHARIA DE EXPLOSIVOS LTDA		Proposta adjudicada
Benefício Me/Epp: Não	R$ 88,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R$ 528.000,0000 (total)	
UF endereço: SC		
Valor proposta: R$ 108,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 6000
R$ 648.000,0000 (total)		

Lances do Item 1		
Data/hora	**Participante**	**Lance**
08/07/2025 às 08:30:41	76.212.315/0003-26	R$ 107,0000
08/07/2025 às 08:31:03	03.186.880/0001-20	R$ 106,0000
08/07/2025 às 08:31:20	76.212.315/0003-26	R$ 105,0000
08/07/2025 às 08:31:42	39.833.176/0001-60	R$ 100,0000
08/07/2025 às 08:31:55	76.212.315/0003-26	R$ 99,0000
08/07/2025 às 08:35:10	39.833.176/0001-60	R$ 95,0000
08/07/2025 às 08:35:27	76.212.315/0003-26	R$ 94,0000
08/07/2025 às 08:36:17	39.833.176/0001-60	R$ 93,0000
08/07/2025 às 08:36:38	76.212.315/0003-26	R$ 92,0000
08/07/2025 às 08:37:00	39.833.176/0001-60	R$ 90,0000
08/07/2025 às 08:37:31	76.212.315/0003-26	R$ 89,0000
08/07/2025 às 08:37:54	39.833.176/0001-60	R$ 88,0000

Mensagens do chat do Item 1		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	08/07/2025 às 08:30:00	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	08/07/2025 às 08:40:01	O item 1 está encerrado.
Sistema para o participante 39.833.176/0001-60	08/07/2025 às 08:42:20	Sr. Fornecedor HEXA ENGENHARIA DE EXPLOSIVOS LTDA, CNPJ 39.833.176/0001-60, você foi convocado para negociação de valor do item 1. Justificativa: Consegue ajustar o seu preço?.
Sistema para o participante 39.833.176/0001-60	08/07/2025 às 08:43:53	Sr. Fornecedor HEXA ENGENHARIA DE EXPLOSIVOS LTDA, CNPJ 39.833.176/0001-60, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 10:44:00 do dia 08/07/2025. Justificativa: Solicito, nos termos do item 10.5 do Edital, a proposta com o valor ajustado ao lance ofertado, sob pena de desclassificação e aplicação das penalidades cabíveis.
Pelo participante 39.833.176/0001-60	08/07/2025 às 09:03:10	Bom dia. Nao conseguimos ajustar o preço.
Pelo participante 39.833.176/0001-60	08/07/2025 às 09:03:44	Irei providenciar a proposta e envio.
Pelo participante 39.833.176/0001-60	08/07/2025 às 09:14:32	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 09:14:32 de 08/07/2025. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor HEXA ENGENHARIA DE EXPLOSIVOS LTDA, CNPJ 39.833.176/0001- 60.

Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema para o participante 39.833.176/0001-60	08/07/2025 às 09:20:00	O item 1 teve a solicitação de negociação de valor CANCELADA para o fornecedor HEXA ENGENHARIA DE EXPLOSIVOS LTDA, CNPJ 39.833.176/0001-60. Motivo: Proposta aceita.
Sistema	08/07/2025 às 09:20:00	O item 1 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 08/07/2025 09:30:00.
Sistema para o participante 39.833.176/0001-60	08/07/2025 às 09:24:45	Sr. Fornecedor HEXA ENGENHARIA DE EXPLOSIVOS LTDA, CNPJ 39.833.176/0001-60, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 11:25:00 do dia 08/07/2025. Justificativa: Considerando que o Sicaf está desatualizado, solicito, nos termos do item 11.4 do Edital, os documentos exigidos no item 11.7 do Edital, sob pena de inabilitação e abertura de processo administrativo disciplinar.
Pelo participante 39.833.176/0001-60	08/07/2025 às 11:16:55	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 11:16:55 de 08/07/2025. 24 anexos foram enviados pelo fornecedor HEXA ENGENHARIA DE EXPLOSIVOS LTDA, CNPJ 39.833.176/0001-60.
Sistema para o participante 39.833.176/0001-60	08/07/2025 às 11:32:29	Antes mesmo de analisar toda a documentação, percebi que os balanços anexados estão sem o devido registro na junta comercial.
Pelo participante 39.833.176/0001-60	08/07/2025 às 11:50:57	É possível liberar para eu anexar os docs com o devido registro.
Sistema para o participante 39.833.176/0001-60	08/07/2025 às 11:54:53	sim
Sistema para o participante 39.833.176/0001-60	08/07/2025 às 11:55:20	Sr. Fornecedor HEXA ENGENHARIA DE EXPLOSIVOS LTDA, CNPJ 39.833.176/0001-60, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 13:56:00 do dia 08/07/2025. Justificativa: Solicito anexo dos balanços registrados.
Sistema para o participante 39.833.176/0001-60	08/07/2025 às 12:10:37	Estou no aguardo dos balanços!
Pelo participante 39.833.176/0001-60	08/07/2025 às 13:08:11	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 13:08:11 de 08/07/2025. 2 anexos foram enviados pelo fornecedor HEXA ENGENHARIA DE EXPLOSIVOS LTDA, CNPJ 39.833.176/0001-60.
Sistema para o participante 39.833.176/0001-60	08/07/2025 às 13:33:18	Esta ciente da obrigatoriedade de obter o visto no CREA-PR, como condição para celebração do instrumento contratual?
Pelo participante 39.833.176/0001-60	08/07/2025 às 13:36:28	Sim
Sistema para o participante 39.833.176/0001-60	08/07/2025 às 13:37:14	Certo. Agradecido pelas informações.
Sistema	08/07/2025 às 13:40:04	O item 1 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 08/07/2025 13:50:04.

Eventos do Item 1	
Data/Hora	**Descrição**
08/07/2025 às 08:43:53	Fornecedor HEXA ENGENHARIA DE EXPLOSIVOS LTDA, CNPJ 39.833.176/0001-60 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 10:44:00 do dia 08/07/2025. Justificativa: Solicito, nos termos do item 10.5 do Edital, a proposta com o valor ajustado ao lance ofertado, sob pena de desclassificação e aplicação das penalidades cabíveis.
08/07/2025 às 09:14:32	Fornecedor HEXA ENGENHARIA DE EXPLOSIVOS LTDA, CNPJ 39.833.176/0001-60 finalizou o envio de anexo.

Data/Hora	**Descrição**
08/07/2025 às 09:24:45	Fornecedor HEXA ENGENHARIA DE EXPLOSIVOS LTDA, CNPJ 39.833.176/0001-60 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 11:25:00 do dia 08/07/2025. Justificativa: Considerando que o Sicaf está desatualizado, solicito, nos termos do item 11.4 do Edital, os documentos exigidos no item 11.7 do Edital, sob pena de inabilitação e abertura de processo administrativo disciplinar.
08/07/2025 às 11:16:55	Fornecedor HEXA ENGENHARIA DE EXPLOSIVOS LTDA, CNPJ 39.833.176/0001-60 finalizou o envio de anexo.
08/07/2025 às 11:55:20	Fornecedor HEXA ENGENHARIA DE EXPLOSIVOS LTDA, CNPJ 39.833.176/0001-60 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 13:56:00 do dia 08/07/2025. Justificativa: Solicito anexo dos balanços registrados.
08/07/2025 às 13:08:11	Fornecedor HEXA ENGENHARIA DE EXPLOSIVOS LTDA, CNPJ 39.833.176/0001-60 finalizou o envio de anexo.
09/07/2025 às 14:03:34	Fornecedor HEXA ENGENHARIA DE EXPLOSIVOS LTDA, CNPJ 39.833.176/0001-60 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 88,0000.
09/07/2025 às 14:05:33	Item homologado.

Fase Recursal do Item/Grupo *	
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.	
Sessão 1	
Prazos:	
Intenção de recurso no julgamento:	08/07/2025 09:30:00
Intenção de recurso na habilitação:	08/07/2025 13:50:04

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:8736CF5E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

GABINETE PREFEITO
LEI Nº 2.775, DE 09 DE JUNHO DE 2025.

ALTERA O ANEXO I DA LEI N.º 1.785, DE 23 DE MARÇO DE 2012, QUE INSTITUI O PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES, ESTADO DO PARANÁ E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MAXWELL SCAPINI, Prefeito municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal sanciono e promulgo a seguinte:

L E I

Art. 1º Fica alterado o número de vagas dos cargos constantes no Anexo I, da Lei n.º 1.785, de 23 de março de 2012.

Art. 2º Os demais cargos constantes no Anexo I, da Lei nº 1.785/2012, permanecem inalterados.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário, especialmente às contidas na Lei 1.785/2012.

Capitão Leônidas Marques, em 09 de julho de 2025.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

ANEXO I

1) GRUPO OCUPACIONAL BÁSICO – GOB

CARGO	VAGAS	CARGA HORÁRIA	REF. INICIAL	TABELA	ESCOLARIDADE	EXIGÊNCIAS PARA O CARGO
8. Motorista	50	40	18	I	Ensino Fundamental Completo	

2) GRUPO OCUPACIONAL MÉDIO – GOM

CARGO	VAGAS	CARGA HORÁRIA	REF. INICIAL	TABELA	ESCOLARIDADE	EXIGÊNCIAS PARA O CARGO
2. Agente de Administração	58	40	30	I	Ensino Médio Completo	
24. Atendente de Farmácia	05	40	22	I	Ensino Médio Completo	Curso de Qualificação Específico – Mínimo de 48 horas)
27. Agente de Atendimento ao Público	05	40	30	I	Ensino Médio Completo	Curso livre de atendimento ao público (Curso de qualificação específico – mínimo de 50 horas)

3) GRUPO OCUPACIONAL SUPERIOR – GOS

CARGO	VAGAS	CARGA HORÁRIA	REF. INICIAL	TABELA	ESCOLARIDADE	EXIGÊNCIAS PARA O CARGO
7. Assistente Social	05	30	57	I	Superior	Curso de graduação na área específica, registro no conselho de classe
8. Contador	02	40	73	I	Superior	Curso de graduação na área específica, registro no conselho de classe
12. Engenheiro Civil	03	20	77	I	Superior	Curso de graduação na área específica, registro no conselho de classe
15. Educador Físico	06	40	57	I	Superior	Curso de graduação na área específica, registro no conselho de classe
21. Psicólogo	13	20	57	I	Superior	Curso de graduação na área específica, registro no conselho de classe

Publicado por:
Julia Cristina Magnabosco Zeniewicz
Código Identificador:879947A9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2025.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LUMINÁRIA E BRAÇOS PARA RECOMPOSIÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA.

Em cumprimento ao disposto na lei, ADJUDICO o objeto a empresa vencedora e HOMOLOGO o processo em epígrafe, tornando-se público o resultado da licitação, apresentando o vencedor pelo critério Menor Preço:

EMPRESA: SATURNO COMÉRCIO DE MATERIAL ELÉTRICO E EDETRÔNICO LTDA
CNPJ: 48.936.631/0001-43

ITEM	QTD	UNI	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	500	uni	Luminária Pública LED Bivolt para Poste com Relé Fotocélula de 250W deve atender aos critérios estabelecidos pela Portaria Inmetro nº 62, que regula a certificação de luminárias públicas LED no Brasil. **Especificações Gerais** • Potência Nominal: 250W • Tensão de Operação: Bivolt automático (127V / 220V) • Fator de Potência (FP): ≥ 0,92 • Eficiência Energética: Mínimo de 120 lm/W (conforme categoria estabelecida na portaria) • Índice de Reprodução de Cor (IRC): ≥ 70 • Temperatura de Cor (CCT): Entre 3000K e 6500K **Requisitos de Segurança e Desempenho** • Proteção Contra Surtos: Mínimo de 10kV/10kA • Índice de Proteção (IP): IP66 (proteção contra poeira e jatos d'água de alta pressão) • Índice de Impacto Mecânico (IK): IK08 ou superior (resistência contra impactos mecânicos) • Vida Útil do LED: ≥ 50.000 horas (L70) • Temperatura de Operação: -30°C a 50°C • Dissipação de Calor: Dissipador integrado em alumínio injetado para garantir maior vida útil **Relé Fotocélula e Controle de Iluminação** • Relé Fotocélula: Permite acionamento automático conforme a luminosidade ambiente • Funcionamento: Liga ao anoitecer e desliga ao amanhecer • Padrão de Conexão: Compatível com redes de iluminação pública	PRÓPRIA/ REDSTAR + RELE	350,00	**175.000,00**

EMPRESA: EURO TUBOS LTDA
CNPJ: 28.568.405/0001-40

ITEM	QTD	UNI	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	800	uni	Braço curvo com sapata, para fixação de luminárias, tipo BR-2, com no mínimo 3 metros de comprimento. Fabricado em tubos de aço galvanizado, com no mínimo 2,25mm de espessura da chapa 13.	EURO TUBOS/ ETB30	144,50	**115.600,00**

Homologo a presente licitação,

Catanduvas - PR, 09 de julho de 2025.

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo de Freitas Moreira
Código Identificador:4D97A924

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA

GABINETE
EDITAL N°008/2025 - PSS JOVEM APRENDIZ CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

EDITAL Nº 08/2025 – JOVEM APRENDIZ CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

O **MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA, PR**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício, Senhor **ANTONIO CHIARANI NETO**, e a pela Secretária de Assistência Social, Senhora **KELI ROBERTA APARECIDA ANHAIA RUARO**, tendo em vista o teste seletivo público simplificado de Jovem Aprendiz, Edital nº 08/2025, visando o preenchimento e complementação de vagas para contratação de Aprendizes para Formação em Auxiliar Administrativo, **TORNA PÚBLICA** a **CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS**, a saber:

Auxiliar Administrativo Aprendiz		
Classificação	**Nome do Candidato**	**Nota**
1º	David Ruan De Medeiros	10
2º	Maria Eduarda De Souza De Quadros	10
3º	Bruno Emanuel Aires Pagliosa	10
4º	Lucas Senhor Da Silva	10
5º	Moisés Calixto Morais	10
6º	Jhulia Guesser De Morais	10
7º	Millena Eduarda Claudio Pinheiro	10
8º	Ana Vitória Campos Costa	10
9º	Diogo Fagundes Pontes	10
10º	Mileny Eduarda Gonçalves Colela	10
11º	William Harthcopff Perin	9,6
12º	Beatriz Zanellatto Fernandes	9,6
13º	Ana Luiza Marcondes Augusto	9,2
14º	Evelyn Nathália Camargo Sampaio	9,2
15º	Jackson Andrey Ramos Gobbi	9,2
16º	Emanuel Kadoche Do Carmo Silva	9,2
17º	Yuri Guilherme Prigoli	8,8
18º	Luan Samuel Dos Santos Pacheco	8,8
19º	Emilly Ramos Coelho	8,8
20º	Laura Meirelles	8,8
21º	Gabriela Ramalho De Souza	8,8
22º	Daffny Cristiane De Oliveira Saraiva	8,8
23º	Laryssa Tamilly Cechetto Farias	8,8
24º	Valenthina Soares Bueno	8,4
25º	Guilherme Gonçalves Dos Santos	8,4
26º	Joao Vitor De Lima Borba	8,4
27º	Julia Do Amaral Dos Santos	8,4
28º	Luana Isabela Antunes Costa	8,4
29º	Guilherme Henrique Arruda Maciel	8,4
30º	Izaac Cardoso Medeiros	8,4
31º	Isadora Dos Santos Trautmann	8,0
32º	João Vitor Abido	8,0

Auxiliar Administrativo Aprendiz		
Classificação	**Nome do Candidato**	**Nota**
33º	Gustavo Valentim Zino De Goes	8,0
34º	Keyrrison Vinicius Da Silva Charnosk	8,0
35º	Stefani Bianca Cardoso Rocha	8,0
36º	Rafaela Fagundes Dos Santos	8,0
37º	Ana Carolina Sampaio Moreira	8,0
38º	Gabriela Preuss Oliveira	7,6
39º	Diogo Luiz Damasceno Trautmann	7,6
40º	Tayná Pessoa Da Silva Favero	7,6
41º	Valentina Cruz Faoro	7,6
42º	Pablo Henrique Pacheco Dos Santos	7,6
43º	Simon Pedro Franco Mariano De Oliveira	7,6
44º	Daniely Fernanda Da Silva	7,6
45º	Rhaissa Fonseca	7,6
46º	Alisson Rhyan Moreira De Morais	7,6
47º	Matheus Eduardo Dos Santos Munhoz	7,6
48º	Camila Aparecida Urban De Paula	7,6
49º	Joao Pedro Fonseca Pereira	7,6
50º	Anna Lúcia Padilha Casagrande	7,2
51º	Isabela Colaço De Lima	7,2
52º	Victor Manuel Farias Da Silva	7,2
53º	Henrique Gabriel Binotto	7,2
54º	Layla Cristina Satla De Campos	7,2
55º	Isabela Veridiana Formelh De Bortoli	7,2

56º	Adrieli Vitoria Heleodoro Daniel	7,2
57º	Yasmin Carvalho Dos Santos	7,2
58º	Tayná Aparecida Goitoto	7,2
59º	Camilly Padilha Ribas	7,2
60º	Laura Gabriella Dos Santos Nunes Carvalho	6,8
61º	Maiara Jurgensen Mendes	6,8
62º	Nicolly Guimaraes Costa	6,8
63º	Felipe Vescovi De Souza	6,8
64º	Maria Paula Ellvanger Sagaz	6,8

Auxiliar Administrativo Aprendiz		
Classificação	**Nome do Candidato**	**Nota**
65º	Suelen Aparecida Souza Luiz	6,8
66º	Vitória Da Silva Ribeiro	6,8
67º	Weber Gabriel De Araújo Isoppo	6,8
68º	Alex De Oliveira Inácio	6,8
69º	Ana Luiza Gonzaga Dos Santos	6,8
70º	Maicon Vitor Barbosa Carneiro	6,8
71º	Lavínia Prigoli	6,8
72º	Gabrielly Padilha Ribas	6,8
73º	Emanoel Lucas Dias De Oliveira	6,8
74º	Michelle Soares	6,8
75º	Mairon Lima Dias	6,4
76º	Victor Hugo Camargo Trautmann	6,4
77º	Anna Beatriz De Lima Lopes	6,4
78º	Bianka Monson	6,4
79º	Jennifer Alves	6,4
80º	Wendyo Maken Vieira Fagundes	6,4
81º	Maria Isabela Weber De Andrade	6,4
82º	Paloma Da Rosa Carneiro	6,4
83º	Camila Hüffner Dos Santos	6,4
84º	Amanda Da Cruz Piazza	6,4
85º	Gabriela Chleder Costa	6,0
86º	Victor Hugo Da Cunha	6,0
87º	Maria Eduarda Da Silva Pereira	6,0
88º	Heloisa Do Amaral Stoeberl	6,0
89º	Weslen Juliano Dos Santos Sultiel	6,0
90º	Pabline Giraldi Farias	6,0
91º	Andreia Luiza Aparecida Dos Santos Ribeiro	6,0
92º	Mariana Hüffner Caetano	6,0
93º	Vithória Bilhan Pegoraro	5,6
94º	Cassius Marcondes	5,6
95º	Gabrieli Alves	5,2
96º	Sophia Sthefani Branda Da Silva	5,2
97º	Taylaynne Pires Leiria	5,2

Auxiliar Administrativo Aprendiz – Afrodescendentes		
Classificação	**Nome do Candidato**	**Nota**
1º	Gustavo Valentim Zino De Goes	8,0
2º	Stefani Bianca Cardoso Rocha	8,0
3º	Rafaela Fagundes Dos Santos	8,0
4º	Yasmin Carvalho Dos Santos	7,2
5º	Suelen Aparecida Souza Luiz	6,8
6º	Ana Luiza Gonzaga Dos Santos	6,8
7º	Emanoel Lucas Dias De Oliveira	6,8
8º	Michelle Soares	6,8

Auxiliar Administrativo Aprendiz – Necessidades Especiais		
Classificação	**Nome do Candidato**	**Nota**
1º	Isadora Dos Santos Trautmann	8,0

Auxiliar Administrativo Aprendiz – Abrigo Municipal		
Classificação	**Nome do Candidato**	**Nota**
1º	Ana Carolina Sampaio Moreira	8,0
2º	Adrieli Vitoria Heleodoro Daniel	7,2

A lista final de classificação está disposta em ordem decrescente dos pontos totais obtidos por cada candidato e apresenta apenas os candidatos aprovados. Conforme item 9.1, do Edital nº 08/2025, os candidatos considerados aprovados terão que obter pontuação igual ou superior a 50 pontos na prova objetiva, os demais que atingirem pontuação inferior serão considerados reprovados e excluídos do processo classificatório, motivo pelo qual não consta na listagem acima candidatos que não compareceram para realizar a prova ou não obtiveram nota igual ou superior a 50 pontos na prova objetiva.

De acordo com o Item 10.2, do Edital nº 08/2025, que trata sobre os recursos, o candidato que por ventura desejar a revisão de sua prova ou nota a mesma atribuída, deverá apresentar recurso, junto ao site da Faculdade Municipal de Educação e Meio Ambiente – FAMA: https://famapr.edu.br/jovem-aprendiz/, no prazo entre 10 de julho de 2025 até às 23 horas do dia 13 de julho de 2025.

Os recursos que forem apresentados deverão obedecer rigorosamente aos preceitos que seguem cabendo à Comissão Organizadora do Processo Seletivo, avaliar e tomar as providências necessárias e cabíveis ao referido recurso até a data final de análise em 14 de julho de 2025.

Em caso de anulação de questão por decisão da Comissão Organizadora do Teste Seletivo, a questão anulada será considerada como respondida corretamente por todos os candidatos do referido cargo, independente de terem recorrido

Eventuais casos omissos serão analisados e decididos pela Comissão Organizadora Municipal de Teste Seletivo Público Simplificado.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Clevelândia, PR, 09 de julho de 2025.

ANTONIO CHIARANI NETO	***KELI ROBERTA APARECIDA ANHAIA RUARO***
Prefeito Municipal em Exercício	Presidente da Comissão do Teste Seletivo Público

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:3C939FDB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº. 045, DE 09 DE JULHO DE 2025

"Autoriza o Executivo Municipal a abrir junto ao orçamento geral do corrente ano, Crédito Adicional Suplementar no valor deR$ 10.472.187,61(dez milhões, quatrocentos e setenta e dois mil, cento e oitenta e sete reais e sessenta e um centavos)."

Helder Luiz Lazarotto, Prefeito Municipal de Colombo, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320/64 e na Lei Municipal nº 1.815/2024 decreta,

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir junto ao orçamento geral do corrente ano, crédito adicional suplementar no valor de R$ 10.472.187,61(dez milhões, quatrocentos e setenta e dois mil, cento e oitenta e sete reais e sessenta e um centavos), como segue:

S U P L E M E N T A Ç Ã O		
03	**GABINETE DO VICE PREFEITO MUNICIPAL**	
01	**GABINETE DO VICE PREFEITO MUNICIPAL**	
04.122.0004.2.003	ATIVIDADES DE MANUTENÇÃO DO GABINETE DO VICE PREFEITO	
33.90.39	Outros Serviços de terceiros - Pessoa Jurídica	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	15.000,00
09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**	
06	**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**	
11.332.0009.2.018	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	
31.90.96	Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	40.000,00
33.90.39	Outros Serviços de terceiros - Pessoa Jurídica	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	700.000,00
12	**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**	
03	**DEPARTAMENTO DE GESTÃO TRIBUTÁRIA**	
04.129.0012.2.040	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	
33.90.93	Indenizações e restituições	
0.2.746	FEAS Veículo ADAP (746) - Exercício Anterior	3.882,02
33.90.93	Indenizações e restituições	
2.500.2	SUS/BLOCO INVESTIMENTO / Rec. Estaduais - Exercícios Anteriores	3.443,28
15	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
01	**DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO**	
12.361.0010.2.046	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL COM RECURSOS DO FUNDEB 30%	
33.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1.102.1	FUNDEB 30% - Exercício Corrente	2.497.000,00
12.361.0010.2.048	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – RECURSOS 25%	
33.90.30	Material de Consumo	
0.2.171	FNDE/Escola em Tempo Integral Lei 14.640/2023 - Ex. Anterior	1.000.000,00
12.365.0010.2.057	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - RECURSOS 5%	
33.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0.1.103	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	1.100.000,00
12.365.0010.2.132	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB 30%	
33.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1.102.1	FUNDEB 30% - Exercício Corrente	2.000.000,00
02	**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**	
12.361.0010.2.055	MERENDA ESCOLAR PARA O ENSINO FUNDAMENTAL	
33.90.32	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	
0.1.107	MDE/SALÁRIO EDUCAÇÃO	1.000.000,00
12.361.0010.2.061	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR	
33.90.33	Passagens e despesas com locomoção	
0.2.162	Programa Estadual de Transporte Escolar - PETE-Exercicío Anterior	107.923,86
12.365.0010.2.058	MERENDA ESCOLAR PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL	
33.90.32	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	
0.1.107	MDE/SALÁRIO EDUCAÇÃO	1.000.000,00
17	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
03	**DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL**	
08.243.0017.6.142	SERVIÇOS DE ATENDIMENTO A CRIANÇA E ADOLESCENTE - PROTEÇÃO SOCIAL DE ALTA COMPLEXIDADE	
33.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	15.000,00
08.245.0016.2.081	SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE	
33.90.30	Material de Consumo	
0.2.240	Vidas Aquecidas (Deliberação 27/2024 CEAS/PR (240) - Ex. Anterior	17.995,00
19	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E AGRONEGÓCIO**	
01	**DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA**	
20.606.0033.2.115	MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DOS PROGRAMAS DE INCENTIVO À PISCICULTURA, FRUTICULTURA, VITICULTURA E AGRICULTURA URBANA E PECUÁRIA	
33.90.30	Material de Consumo	
0.1.246	Conv. 941388/2023 MC Aquisição de Muda de Morango (246)	102.473,41

33.90.30	Material de Consumo	
0.2.246	Conv. 941388/2023 MC Aquisição de Muda de Morango (246) - Ex. Anterior	102.470,04
20	**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**	
05	**DEPARTAMENTO DE ZELADORIA MUNICIPAL**	
18.542.0031.1.207	GESTÃO E MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS	
33.71.70	Rateio pela Participação em Consórcio Público	
0.2.511	Taxas - Prestação de Serviços - Exercícios Anteriores	750.000,00
26	**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSITO E ORDEM PÚBLICA**	
02	**SUPERINTENDÊNCIA DA ORDEM PÚBLICA**	
06.244.0013.2.154	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SEGURANÇA PUBLICA	
31.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
1.1073	Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receita	17.000,00
	TOTAL SUPLEMENTAÇÃO	**10.472.187,61**

Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo 1º, serão utilizados recursos de conformidade com as disposições da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, artigo 43, § 1º item I – o superávit financeiro apurado em balanço do exercício anterior no valor de R$ 1.967.719,20 (um milhão, novecentos e sessenta e sete mil, setecentos e dezenove reais e vinte centavos), item II – os provenientes de excesso de arrecadação no valor de R$ 3.989.473,41 (três milhões, novecentos e oitenta e nove mil, quatrocentos e setenta e três reais e quarenta e um centavos) e, item III – os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias no valor de R$ 4.514.995,00(quatro milhões, quinhentos e quatorze mil, novecentos e noventa e cinco reais), como segue: .

R E D U Ç Ã O		
15	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
01	**DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO**	
12.361.0010.2.046	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL COM RECURSOS DO FUNDEB 30%	
31.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
1.102.1	FUNDEB 30% - Exercício Corrente	1.500.000,00
33.90.30	Material de Consumo	
1.102.1	FUNDEB 30% - Exercício Corrente	997.000,00
12.365.0010.2.132	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB 30%	
33.90.30	Material de Consumo	
1.102.1	FUNDEB 30% - Exercício Corrente	2.000.000,00
17	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
03	**DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL**	
08.245.0016.2.081	SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE	
33.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0.2.240	Vidas Aquecidas (Deliberação 27/2024 CEAS/PR (240) - Ex. Anterior	17.995,00
	TOTAL REDUÇÃO	**4.514.995,00**

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Colombo
Em, 09 de julho de 2025.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliana Lineia Bencke Kmiec
Código Identificador:DFCE2AEF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL 1062025

E X T R A T O C O N T R A T U A L

Que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE DIAMANTE D' OESTE, e de outro lado a(s) empresas) abaixo qualificada(s).

PROCESSO LICITATÓRIO SOB Nº. 106/2025, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO SOB Nº. 28/2025, Menor Preço por Item, visando a aquisição de medicamentos para a Secretaria Municipal de Saúde de Diamante D'Oeste/PR; Contrato de Fornecimento com vigência de 12 (doze) meses, a partir da data do contrato, ou seja, até 09 de julho de 2026.

EMPRESA CONTRATADA	ITEM	VALOR GLOBAL R$
"ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA" CNPJ sob nº. 12.014.370/0001-67; Contrato sob nº 213/2025.	91	1.460,00
"CAVALLI COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES - EIRELI" CNPJ sob nº. 32.743.242/0001-61; Contrato sob nº 214/2025.	14, 90, 137	4.325,00
"CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA." CNPJ sob nº. 12.418.191/0001-95; Contrato sob nº 215/2025.	154	1.778,00
"CROSSMEDICA COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA" CNPJ sob nº. 11.606.767/0001-85; Contrato sob nº 216/2025.	125	165,00
"DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA" CNPJ sob nº. 25.279.552/0001-01; Contrato sob nº 217/2025.	03, 04, 09, 17, 25, 44, 46, 51, 56, 67, 79, 82, 84, 88, 95, 99, 106, 114, 119, 120, 127, 133, 148, 150, 155, 156, 161, 179, 183, 193, 205,	42.847,47
"DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA" CNPJ sob nº. 56.081.482/0001-06; Contrato sob nº 218/2025.	31, 117, 147, 201	1.248,00
"FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO EOP LTDA-ME" CNPJ sob nº. 18.201.787/0001-15; Contrato sob nº 219/2025.	181, 185	11.450,00
"GHOLDMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA" CNPJ sob nº. 34.620.735/0001-30; Contrato sob nº 220/2025.	01, 02, 10, 29, 54, 61, 78, 130	9.773,00
"GMC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS" CNPJ sob nº. 51.205.028/0001-04; Contrato sob nº 221/2025.	152	15.040,00

"ILG COMERCIAL LTDA" CNPJ sob nº. 2.657.155/0001-02; Contrato sob nº 222/2025.	11, 19, 21, 22, 23, 38, 40, 48, 49, 50, 62, 63, 77, 97, 105, 113, 122, 131, 134, 151, 163, 166, 173, 175, 178	35.673,10
"LICITE SAÚDE COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA" CNPJ sob nº. 34.223.536/0001-98; Contrato sob nº 223/2025.	45, 115	1.400,00
"MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS EIRELI - ME" CNPJ sob nº. 23.121.920/0001-63; Contrato sob nº 224/2025.	30, 33, 69, 76, 81, 121, 157, 158, 159, 160, 164, 165, 168, 169, 170, 171, 172, 204	16.385,50
"MCW PRODUTOS MÉDICOS E HOSPILARES LTDA" CNPJ sob nº. 94.389.400/0001-84; Contrato sob nº 225/2025.	35, 167, 177, 190, 197	6.963,64
"MTK HOSPITALAR LTDA" CNPJ sob nº. 57.161.373/0001-61; Contrato sob nº 226/2025.	54, 174	11.640,00
"PHARMA LOG PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA" CNPJ sob nº. 13.485.130/0001-03; Contrato sob nº 227/2025.	181	118,27
"PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA" CNPJ sob nº. 02.816.696/0001-54; Contrato sob nº 228/2025.	05, 06, 08, 12, 15, 18, 20, 24, 28, 37, 39, 42, 52, 64, 68, 71, 72, 85, 86, 87, 93, 96, 98, 100, 108, 109, 111, 118, 123, 124, 128, 129, 138, 139, 144, 149, 186, 187, 194, 199, 200, 203, 206	31.883,20
"PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA" CNPJ sob nº. 81.706.251/0001-85; Contrato sob nº 229/2025.	34, 60, 70, 73, 74, 92, 126, 135, 136, 141, 142, 143, 198, 207	31.965,19
"SAX MEDICAL DISTRIBUIDORA LTDA" CNPJ sob nº. 53.596.430/0001-84; Contrato sob nº 230/2025.	32, 53, 58, 83, 162, 191	18.212,00
"SOMA/PR COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA" CNPJ sob nº. 00.656.468/0001-39; Contrato sob nº 231/2025.	13, 41, 59, 75, 80, 94, 101, 104, 112, 116, 132, 146, 153, 176, 189, 195, 196, 202	22.570,32
"SULMEDIC COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA" CNPJ sob nº. 09.944.371/0001-04; Contrato sob nº 232/2025.	65, 66, 102, 103, 107, 145, 188	12.556,00
"TOLESUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA" CNPJ sob nº. 35.959.514/0001-53; Contrato sob nº 233/2025.	7, 26, 27, 89	4.383,00

Publicado por:
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
Código Identificador:9A90C1B6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
001 RELATÓRIO FINANCEIRO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO A JUNHO DE 2025
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

DESPESAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	253.740.000,00	306.931.665,54	50.951.691,07	149.661.215,13	157.270.450,41	49.865.790,46	145.712.744,31	161.218.921,23	139.009.902,21
DESPESAS CORRENTES	237.098.000,00	256.637.471,47	44.235.371,73	126.042.209,18	130.595.262,29	43.462.406,41	123.009.627,55	133.627.843,92	116.625.372,47
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	110.057.800,00	107.649.761,94	19.342.907,73	55.295.542,44	52.354.219,50	19.342.907,73	55.295.542,44	52.354.219,50	52.941.382,37
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	2.700.000,00	2.700.000,00	422.618,46	1.269.325,07	1.430.674,93	422.618,46	1.269.325,07	1.430.674,93	1.269.325,07
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	124.340.200,00	146.287.709,53	24.469.845,54	69.477.341,67	76.810.367,86	23.696.880,22	66.444.760,04	79.842.949,49	62.414.665,03
DESPESAS DE CAPITAL	14.035.000,00	47.687.194,07	6.716.319,34	23.619.005,95	24.068.188,12	6.403.384,05	22.703.116,76	24.984.077,31	22.384.529,74
INVESTIMENTOS	11.535.000,00	44.687.194,07	5.821.879,41	20.950.441,34	23.736.752,73	5.508.944,12	20.034.552,15	24.652.641,92	19.715.965,13
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	2.500.000,00	3.000.000,00	894.439,93	2.668.564,61	331.435,39	894.439,93	2.668.564,61	331.435,39	2.668.564,61
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.607.000,00	2.607.000,00	0,00	0,00	2.607.000,00	0,00	0,00	2.607.000,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	253.740.000,00	306.931.665,54	50.951.691,07	149.661.215,13	157.270.450,41	49.865.790,46	145.712.744,31	161.218.921,23	139.009.902,21
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	253.740.000,00	306.931.665,54	50.951.691,07	149.661.215,13	157.270.450,41	49.865.790,46	145.712.744,31	161.218.921,23	139.009.902,21
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	6.960.000,00	0,00	6.977.639,40	11.916.373,97	(11.916.373,97)	8.063.540,01	15.864.844,79	(15.864.844,79)	22.567.686,89
TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII)	260.700.000,00	306.931.665,54	57.929.330,47	161.577.589,10	145.354.076,44	57.929.330,47	161.577.589,10	145.354.076,44	161.577.589,10

ADEMIR LUIZ BATTISTELLA
Contador

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:04B95C9D

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
002 RELATÓRIO FINANCEIRO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO A JUNHO DE 2025
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	260.700.000,00	287.715.290,62	57.929.330,47	20,13	161.577.589,10	56,16	126.137.701,52

RECEITAS CORRENTES	259.200.000,00	273.930.373,65	48.639.590,97	17,76	145.274.268,96	53,03	128.656.104,69
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	38.549.000,00	49.104.000,00	8.858.541,65	18,04	24.611.111,81	50,12	24.492.888,19
IMPOSTOS	35.072.000,00	45.627.000,00	8.508.224,93	18,65	22.996.690,80	50,40	22.630.309,20
TAXAS	3.477.000,00	3.477.000,00	350.316,72	10,08	1.614.421,01	46,43	1.862.578,99
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	5.537.000,00	5.537.000,00	1.100.652,16	19,88	3.044.664,79	54,99	2.492.335,21
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE	5.537.000,00	5.537.000,00	1.100.652,16	19,88	3.044.664,79	54,99	2.492.335,21
RECEITA PATRIMONIAL	1.734.000,00	1.734.463,63	1.029.723,49	59,37	3.137.645,61	180,90	(1.403.181,98)
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO	124.000,00	124.000,00	4.245,90	3,42	25.150,36	20,28	98.849,64
VALORES MOBILIÁRIOS	1.610.000,00	1.610.463,63	1.025.477,59	63,68	3.112.495,25	193,27	(1.502.031,62)
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MEDIANTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO INTANGÍVEL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CESSÃO DE DIREITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	2.901.000,00	2.901.000,00	555.188,46	19,14	1.599.047,85	55,12	1.301.952,15
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS	2.901.000,00	2.901.000,00	555.188,46	19,14	1.599.047,85	55,12	1.301.952,15
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	207.672.000,00	211.846.910,02	36.887.265,57	17,41	109.190.664,14	51,54	102.656.245,88
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	86.943.000,00	89.788.910,02	18.426.550,13	20,52	43.662.340,42	48,63	46.126.569,60
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	80.460.000,00	81.489.000,00	11.775.442,57	14,45	43.431.639,47	53,30	38.057.360,53
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	180.000,00	180.000,00	0,00	0,00	50.000,00	27,78	130.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	70.000,00	70.000,00	4.280,00	6,11	15.754,97	22,51	54.245,03
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	40.000.000,00	40.300.000,00	6.680.992,87	16,58	22.030.929,28	54,67	18.269.070,72
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	19.000,00	19.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.807.000,00	2.807.000,00	208.219,64	7,42	3.691.134,76	131,50	(884.134,76)
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E	1.300.000,00	1.300.000,00	89.005,92	6,85	458.961,05	35,30	841.038,95
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E	0,00	0,00	4.050,93	0,00	410.255,20	0,00	(410.255,20)
BENS, DIREITOS E VALORES INCORPORADOS AO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MULTAS E JUROS DE MORA DAS RECEITAS DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	1.507.000,00	1.507.000,00	115.162,79	7,64	2.821.918,51	187,25	(1.314.918,51)
RECEITAS DE CAPITAL	1.500.000,00	13.784.916,97	9.289.739,50	67,39	16.303.320,14	118,27	(2.518.403,17)
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	500.000,00	500.000,00	407.666,96	81,53	829.049,18	165,81	(329.049,18)
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	500.000,00	500.000,00	407.666,96	81,53	829.049,18	165,81	(329.049,18)
ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	12.284.916,97	8.882.072,54	72,30	15.474.270,96	125,96	(3.189.353,99)
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	0,00	8.474.437,75	7.844.258,01	92,56	13.406.830,36	158,20	(4.932.392,61)
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	0,00	3.810.479,22	1.037.814,53	27,24	2.067.440,60	54,26	1.743.038,62
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	260.700.000,00	287.715.290,62	57.929.330,47	20,13	161.577.589,10	56,16	126.137.701,52
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	260.700.000,00	287.715.290,62	57.929.330,47	20,13	161.577.589,10	56,16	126.137.701,52
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM DEFICIT (VII) = (V + VI)	260.700.000,00	287.715.290,62	57.929.330,47	20,13	161.577.589,10	56,16	126.137.701,52
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	34.154.090,11	0,00	0,00	34.154.090,11	100,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	0,00	34.154.090,11	0,00	0,00	34.154.090,11	100,00	0,00

ADEMIR LUIZ BATTISTELLA	***LUIS CARLOS TURATTO***
Contador	Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:C4BCF9E2

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
005 RELATÓRIO FINANCEIRO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL			
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A JUNHO DE 2025			
RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")			
DÍVIDA CONSOLIDADA	**SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025**	
		até o 1º Semestre	**até o 2º Semestre**
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	26.046.266,46	23.292.569,79	0,00
Dívida Mobiliária	17.557.071,10	16.501.429,58	0,00
Dívida Contratual	8.489.195,36	6.791.140,21	0,00
Empréstimos	7.615.435,54	5.980.303,48	0,00
Internos	7.615.435,54	5.980.303,48	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	873.759,82	810.836,73	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	873.759,82	810.836,73	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) – Vencidos e não Pagos	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	48.627.810,23	56.973.744,23	0,00
Disponibilidade de Caixa	48.627.810,23	56.973.744,23	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	52.853.062,45	65.296.515,17	0,00
(-) Restos a pagar processados	2.823.966,88	6.914.586,97	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	1.401.285,34	1.408.183,97	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	(22.581.543,77)	(33.681.174,44)	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	272.638.064,99	272.009.331,16	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	6.123.997,00	3.823.997,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	266.514.067,99	268.185.334,16	0,00
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	9,77	8,69	0,00
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	(8,47)	(12,56)	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL – (%)	319.816.881,59	321.822.400,99	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF): (%)	287.835.193,43	289.640.160,89	0,00
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	**SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025**	
		até o 1º Semestre	**até o 2º Semestre**
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS DE EXERCCÍCIOS ANTERIORES	7.698.939,75	3.572.113,63	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00

ADEMIR LUIZ BATTISTELLA
Contador

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:CA513CCF

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
006 RELATÓRIO FINANCEIRO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL			
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A JUNHO DE 2025			
RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)			
GARANTIAS CONCEDIDAS	**SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025**	
		até o 1º Semestre	**até o 2º Semestre**
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (VI)	**272.638.064,99**	**272.009.331,16**	**0,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	**6.123.997,00**	**3.823.997,00**	**0,00**

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	**266.514.067,99**	**268.185.334,16**	**0,00**
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL (art.9º da Res. 43/01) - 22%	**58.633.094,96**	**59.000.773,52**	**0,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) – <%>	**52.769.785,46**	**53.100.696,16**	**0,00**
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	**SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025**	
		até o 1º Semestre	**até o 2º Semestre**
DOS ESTADOS (VII)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
MEDIDAS CORRETIVAS	**0,00**	**0,00**	**0,00**

ADEMIR LUIZ BATTISTELLA	***LUIS CARLOS TURATTO***
Contador	Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:940E344C

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
007 RELATÓRIO FINANCEIRO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A JUNHO DE 2025		
RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR REALIZADO**	
	No Semestre de Referência	**Até o Semestre de Referência (a)**
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita Pela Venda e Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de dívida (LRF, art. 29 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1°)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
RECEITAS CORRENTE LÍQUIDA - RCL(IV)	272.009.331,16	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	3.823.997,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	268.185.334,16	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII)= (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	42.909.653,47	16,00 %
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF)	38.618.688,12	14,40 %
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA	18.772.973,39	7,00 %
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR REALIZADO**	
	No Semestre de Referência	**Até o Semestre de Referência (a)**
Parcelamento de Dívidas	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de restruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

ADEMIR LUIZ BATTISTELLA	***LUIS CARLOS TURATTO***
Contador	Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:191F06C1

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
008 RELATÓRIO FINANCEIRO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2025
RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR c = (a – b)
RECEITA DE CAPITAL	500.000,00	857.421,37	(357.421,37)
ALIENAÇÃO DE ATIVOS	500.000,00	857.421,37	(357.421,37)
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	500.000,00	829.049,18	(329.049,18)
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	28.372,19	(28.372,19)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	500.000,00	857.421,37	(357.421,37)

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (e)	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (f)	SALDO A PAGAR (g) = (d-e)
Despesas de Capital	1.000.000,00	804.434,07	804.434,07	804.434,07	34.094,77	195.565,93
Investimentos	1.000.000,00	804.434,07	804.434,07	804.434,07	34.094,77	195.565,93
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	1.000.000,00	804.434,07	804.434,07	804.434,07	34.094,77	195.565,93

SALDO FINANCEIRO APLICAR	EXERCÍCIO ANTERIOR (h)	DO EXERCÍCIO (i) = (Ib – (IIe+ IIf))	SALDO ATUAL (j) = (IIIh + IIIi)
VALOR (III)	968.860,19	52.987,30	1.021.847,49

ADEMIR LUIZ BATTISTELLA
Contador

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:2E23F8C4

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
013 RELATÓRIO FINANCEIRO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A JUNHO DE 2025		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até Junho / 2025 RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	273.930.373,65	145.274.268,96
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	49.104.000,00	24.611.111,81
IPTU	7.500.000,00	2.250.686,86
ISS	22.869.000,00	11.080.007,41
ITBI	3.055.000,00	3.168.090,36
IRRF	12.203.000,00	6.497.906,17
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.477.000,00	1.614.421,01
Contribuições	5.537.000,00	3.044.664,79
Receita patrimonial	1.734.463,63	3.137.645,61
Aplicações Financeiras (II)	1.610.463,63	3.112.495,25
Outras Receitas Patrimoniais	124.000,00	25.150,36
Transferências correntes	211.846.910,02	109.190.664,14
Cota-Parte do FPM	59.880.000,00	27.026.346,86
Cota-Parte do ICMS	56.500.000,00	28.109.388,66
Cota-Parte do IPVA	21.200.000,00	11.067.049,68
Cota-Parte do ITR	160.000,00	33.466,98
Transferências da LC 61/1989	640.000,00	407.046,08
Transferências do FUNDEB	41.545.910,02	22.710.634,77
Outras transferências correntes	31.921.000,00	19.836.731,11
Demais receitas correntes	5.708.000,00	5.290.182,61
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	5.708.000,00	5.290.182,61
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	272.319.910,02	142.161.773,71
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	13.784.916,97	16.303.320,14
Operações de Crédito (VIII)	1.000.000,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	500.000,00	829.049,18
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	500.000,00	829.049,18
Transferências de Capital	12.284.916,97	15.474.270,96
Convênios	12.154.437,75	14.875.962,36
Outras Transferências de Capital	130.479,22	598.308,60
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	12.784.916,97	16.303.320,14
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	285.104.826,99	158.465.093,85

RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	285.104.826,99	158.465.093,85

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até Junho / 2025					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	256.637.471,47	126.042.209,18	123.009.627,55	116.625.372,47	1.511.398,89	2.393.992,47	2.218.007,42
Pessoal e encargos sociais	107.649.761,94	55.295.542,44	55.295.542,44	52.941.382,37	1.030.384,29	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	2.700.000,00	1.269.325,07	1.269.325,07	1.269.325,07	0,00	0,00	0,00
Outras despesas correntes	146.287.709,53	69.477.341,67	66.444.760,04	62.414.665,03	481.014,60	2.393.992,47	2.218.007,42
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	253.937.471,47	124.772.884,11	121.740.302,48	115.356.047,40	1.511.398,89	2.393.992,47	2.218.007,42
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	47.687.194,07	23.619.005,95	22.703.116,76	22.384.529,74	1.276.808,17	1.370.025,16	1.370.025,16
Investimentos	44.687.194,07	20.950.441,34	20.034.552,15	19.715.965,13	1.276.808,17	1.370.025,16	1.370.025,16
Inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	3.000.000,00	2.668.564,61	2.668.564,61	2.668.564,61	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	44.687.194,07	20.950.441,34	20.034.552,15	19.715.965,13	1.276.808,17	1.370.025,16	1.370.025,16
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	2.607.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até Junho / 2025					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
RPPS) (XXXI)							
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	301.231.665,54	145.723.325,45	141.774.854,63	135.072.012,53	2.788.207,06	3.764.017,63	3.588.032,58
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	301.231.665,54	145.723.325,45	141.774.854,63	135.072.012,53	2.788.207,06	3.764.017,63	3.588.032,58
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]							17.016.841,68
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]							17.016.841,68

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO		VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		28.038.380,00
		Até Junho / 2025
JUROS NOMINAIS		
		VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)		3.112.495,25
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)		1.184.193,01
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)		18.945.143,92
ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/12/2024 (a)	**Até Junho / 2025 (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	26.046.266,46	23.292.569,79
DEDUÇÕES (XL)	48.627.810,23	56.973.744,23
Disponibilidade de Caixa	48.627.810,23	56.973.744,23
Disponibilidade de Caixa Bruta	52.853.062,45	65.296.515,17
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	2.823.966,88	6.914.586,97
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	1.401.285,34	1.408.183,97
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	(22.581.543,77)	(33.681.174,44)
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		11.099.630,67
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL		VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		343.100,00
AJUSTE METODOLÓGICO		**Até Junho / 2025**
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)		4.090.620,09
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)		0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)		0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)		0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)		0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)		0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - + XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]		15.190.250,76
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)		13.261.948,52
INFORMAÇÕES ADICIONAIS		**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		34.154.090,11
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais		34.154.090,11
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		0,00

ADEMIR LUIZ BATTISTELLA
Contador

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:9C09CA9F

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
014 RELATÓRIO FINANCEIRO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A JUNHO DE 2025	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até o Bimestre**
Previsão Inicial da Receita	260.700.000,00
Previsão Atualizada da Receita	287.715.290,62
Receitas Realizadas	161.577.589,10
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores	34.154.090,11
Dotação Inicial	253.740.000,00
Créditos Adicionais	53.191.665,54
Dotação Atualizada	306.931.665,54
Despesas Empenhadas	149.661.215,13
Despesas Liquidadas	145.712.744,31
Despesas Pagas	139.009.902,21
Superávit Orçamentário	15.864.844,79
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**
Despesas Empenhadas	149.661.215,13
Despesas Liquidadas	145.712.744,31
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até o Bimestre**
Receita Corrente Líquida	272.009.331,16
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	268.185.334,16
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	264.544.574,16
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até o Bimestre**
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO (a)	Resultado apurado até o bimestre (b)	% em relação a meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	18.945.143,92	0,00 %
Resultado Primário	8.000.000,00	17.016.841,68	213,00 %

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento até o bimestre	Pagamento até o bimestre	Saldo
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	2.823.966,88	0,00	2.788.207,06	35.759,82
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
Poder Executivo	7.698.939,75	362.808,49	3.588.032,58	3.748.098,68
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	10.522.906,63	362.808,49	6.376.239,64	3.783.858,50

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor apurado até o bimestre	Limites constitucionais anuais	
		% Mínimo a aplicar no exercício	% Aplicado até o bimestre
Mínimo Anual de 25% dos Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE	24.535.065,12	25% / 18%	23,08
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	13.605.390,06	70%	59,74

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o bimestre	Saldo a realizar
Receita de Operações de Crédito	0,00	1.000.000,00
Despesa de Capital Líquida	23.619.005,95	24.068.188,12

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício em Referência	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o bimestre	Saldo a realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	829.049,18	(329.049,18)
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	804.434,07	195.565,93

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o bimestre	Limites constitucionais anuais	
		% Mínimo a aplicar no exercício	% Aplicado até o bimestre
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	33.380.109,81	15%	31,40

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas/RCL (%)	

ADEMIR LUIZ BATTISTELLA
Contador

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:3AA7FCE4

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
016 RELATÓRIO FINANCEIRO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A JUNHO DE 2025		
LRF, art. 48 - Anexo 6		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	**VALOR ATÉ O SEMESTRE**	
Receita Corrente Liquida	272.009.331,16	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	268.185.334,16	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	264.544.574,16	
DESPESA COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa total com pessoal - DTP	112.412.042,65	42,49
Limite máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	142.854.070,05	54,00
Limite prudencial (§ único, art. 22 da LRF)	135.711.366,54	51,30
Limite de alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	128.568.663,04	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Dívida consolidada líquida	-33.681.174,44	-12,56
Limite definido por resolução do senado federal	321.822.400,99	120,00
GARANTIA DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Total das garantias concedidas	0,00	0,00
Limite definido por resolução do senado federal	59.000.773,52	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Operações de crédito internas e externas	0,00	0,00
Limite definido pelo senado federal para operações de crédito internas e externas	42.909.653,47	16,00
Operações de crédito por antecipação da receita	0,00	0,00
Limite definido pelo senado federal para operações de crédito por antecipação da receita	18.772.973,39	7,00
ADEMIR LUIZ BATTISTELLA	***LUIS CARLOS TURATTO***	
Contador	Prefeito	

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:B0208703

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
10 RELATÓRIO FINANCEIRO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
MAIO A JUNHO DE 2025		
RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**
		Até bimestre (b)
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	45.627.000,00	22.996.690,80
1.1 - Receitas resultantes do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU	7.500.000,00	2.250.686,86
1.2 - Receita resultante do imposto sobre transmissão inter vivos - ITBI	3.055.000,00	3.168.090,36
1.3 - Receita resultante do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS	22.869.000,00	11.080.007,41
1.4 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - IRRF	12.203.000,00	6.497.906,17
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONTITUCIONAIS E LEGAIS	171.800.000,00	83.304.122,36
2.1 - Cota-parte FPM	73.800.000,00	33.782.933,28
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	69.800.000,00	33.782.933,28
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	4.000.000,00	0,00
2.2 - Cota-parte ICMS	70.500.000,00	35.136.735,69
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	800.000,00	508.807,62
2.4 - Cota-parte ITR	200.000,00	41.833,62
2.5 - Cota-parte IPVA	26.500.000,00	13.833.812,15
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7 - Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	217.427.000,00	106.300.813,16
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	33.560.000,00	16.660.824,47
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	20.796.750,00	9.914.378,82

FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**
		Até bimestre (b)
6 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	41.846.238,29	23.030.245,43
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	40.600.328,27	22.350.539,94
6.1.1 - Principal	40.300.000,00	22.030.929,28
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	300.328,27	319.610,66
6.1.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1 - Principal	0,00	0,00

6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	145.910,02	424.776,87
6.3.1 - Principal	145.910,02	424.776,87
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4 - FUNDEB - Complementação da União - VAAR	1.100.000,00	254.928,62
6.4.1 - Principal	1.100.000,00	254.928,62
6.4.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	6.740.000,00	5.370.104,81

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	Valor
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	2.950.215,03
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	2.950.215,03
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	25.980.460,46

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	42.902.879,28	21.848.064,71	20.907.729,70	20.103.962,74	940.335,01
10.1 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	34.736.839,02	15.195.167,34	15.195.167,34	14.871.735,88	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	16.178.461,85	7.706.142,31	7.706.142,31	7.537.894,31	0,00
10.1.2 - Ensino Fundamental	17.805.377,17	7.208.567,81	7.208.567,81	7.056.981,76	0,00
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	36.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4 - Educação Especial	717.000,00	280.457,22	280.457,22	276.859,81	0,00

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10.1.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - OUTRAS DESPESAS	8.166.040,26	6.652.897,37	5.712.562,36	5.232.226,86	940.335,01
10.2.1 - Educação Infantil	1.313.430,26	1.280.941,03	1.195.814,62	1.174.414,55	85.126,41
10.2.2 - Ensino Fundamental	5.614.783,17	4.577.115,07	3.721.906,47	3.262.971,04	855.208,60
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4 - Educação Especial	400.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6 - Transporte (Escolar)	837.826,83	794.841,27	794.841,27	794.841,27	0,00
10.2.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)	DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	19.746.678,98	18.771.037,21	17.965.101,25	975.641,77	0,00	0,00
11.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	19.401.794,44	18.543.191,26	17.751.223,36	858.603,18	0,00	0,00
11.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	202.758,64	137.507,97	125.506,42	65.250,67	0,00	0,00
11.4 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	142.125,90	90.337,98	88.371,47	51.787,92	0,00	0,00
12 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	13.605.390,06	13.605.390,06	13.281.958,60	0,00	0,00	0,00
13 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	125.279,28	107.281,41	95.279,86	17.997,87	0,00	0,00
14 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	195.085,84	129.862,97	117.861,42	65.222,87	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	15.942.721,77	13.605.390,06	13.605.390,06	59,74
16 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	212.388,44	107.281,41	107.281,41	25,26
17 - Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	63.716,53	129.862,97	129.862,97	30,57

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18 - Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	2.303.024,54	4.259.208,22	4.259.208,22	1.956.183,68	18,49

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	VALOR DE SUPERÁVIT	VALOR NÃO APLICADO NO	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT	VALOR DE SUPERÁVIT

	PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	QUADRIMESTRE (v)	NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19 - Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	3.968.712,24	20.030.399,36	2.219.607,91	20.800,00	17.789.991,4	18.440.622,0
19.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.943.219,38	20.030.399,36	1.589.777,28	0,00	18.440.622,0	0,00
19.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	25.492,86	0,00	629.830,63	20.800,00	(650.630,63)	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	19.217.000,00	10.162.902,52	9.832.026,71	9.501.330,53	330.875,81
20.1 - Educação Infantil	3.679.000,00	1.193.333,23	1.146.594,81	1.118.880,49	46.738,42
20.2 - Ensino Fundamental	13.789.000,00	8.552.236,81	8.268.099,42	7.965.117,56	284.137,39
20.3 - Educação de Jovens e Adultos	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4 - Educação Especial	156.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6 - Transporte (Escolar)	522.000,00	417.332,48	417.332,48	417.332,48	0,00
20.7 - Outras	1.067.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	37.762.151,93	18.509.905,46	17.323.306,67	16.409.803,33	1.186.598,79
21.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.1 - Creche	3.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00
21.1.2 - Pré-escola	679.000,00	193.824,60	147.086,18	119.371,86	46.738,42
21.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	37.762.151,93	18.509.905,46	17.323.306,67	16.409.803,33	1.186.598,79

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	Valor
22 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	9.832.026,71
23 - TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	16.660.824,47
24 - (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	1.956.183,68
25 - VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL = (L18.1(x) 15 -- MDF 13. Edição	0,00
26 - (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
27 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	1.602,39
28 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)	24.535.065,12

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	26.575.203,29	24.535.065,12	23,08

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	1.587.026,23	895.752,57	1.535.696,44	1.602,39	49.727,40
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	194.038,16	36.884,12	142.708,37	1.602,39	49.727,40
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	1.392.988,07	858.868,45	1.392.988,07	0,00	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)
31 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	5.162.000,00	2.859.840,21
31.1 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	4.202.000,00	2.305.037,15
31.1.1 - Salário-Educação	2.600.000,00	1.628.275,84
31.1.2 - PDDE	0,00	0,00
31.1.3 - PNAE	1.100.000,00	555.327,62
31.1.4 - PNATE	300.000,00	111.753,73
31.1.5 - Outras Transferências do FNDE	202.000,00	9.679,96
31.2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00
31.3 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)
31.5 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	960.000,00	554.803,06

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS	5.964.714,24	4.329.152,80	4.003.558,79	3.464.842,46	325.594,01

COM DEMAIS RECEITAS					
32.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	474.709,01	161.131,49	161.131,49	161.131,49	0,00
32.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	745.528,90	453.821,97	268.680,79	208.431,11	185.141,18
32.3 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5 - ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8 - OUTRAS	4.744.476,33	3.714.199,34	3.573.746,51	3.095.279,86	140.452,83

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
33 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	69.048.207,13	36.372.675,75	34.719.764,16	33.044.415,69	1.652.911,59
33.1 - Despesas Correntes	67.566.410,90	35.434.598,00	34.171.381,86	32.582.618,45	1.263.216,14
33.1.1 - Pessoal Ativo	40.777.839,02	17.786.016,60	17.786.016,60	17.403.061,76	0,00
33.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	565.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4 - Outras Despesas Correntes	26.223.571,88	17.648.581,40	16.385.365,26	15.179.556,69	1.263.216,14
33.2 - Despesas de Capital	1.481.796,23	938.077,75	548.382,30	461.797,24	389.695,45
33.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2 - Outras Despesas de Capital	1.481.796,23	938.077,75	548.382,30	461.797,24	389.695,45

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	**FUNDEB (ah)**	**SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)**
34 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024	3.539.614,64	307.314,06
35 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	23.030.245,43	1.628.275,84
36 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	21.578.887,23	1.763.747,11
37 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	4.990.972,84	171.842,79
38 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	4.990.972,84	171.842,79

ADEMIR LUIZ BATTISTELLA
Contador

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:ECBC3B9B

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 22426/2025

DECRETO Nº 22426/2025

Concede férias aos servidores municipais.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º CONCEDE férias aos servidores abaixo mencionados, com base no Artigo 90 da Lei 577/93 e suas alterações:

Matricula Funcional	**Nome**	**Período aquisitivo**	**Período de gozo**
16594-1	Adenilso Vieira Schmitz	2023/2024	14/07/2025 a 02/08/2025
6459-1	Adriana Nicaretta Nunes	2023/2024	07/07/2025 a 21/07/2025
18503-1	Aline da Silva Lima Constantino	2024/2025	14/07/2025 a 28/07/2025
20175-1	Ana Paula Antonello	2024/2025	07/07/2025 a 21/07/2025
19203-1	Andrea Regina Pellin Cagnini	2023/2024	10/07/2025 a 24/07/2025
18366-1	Andreia Souza de Lima	2023/2024	15/07/2025 a 29/07/2025
19566-1	Angela Brustolin Rigatti	2023/2024	16/07/2025 a 30/07/2025
18171-1	Celso Toshiro Goto	2023/2024	14/07/2025 a 23/07/2025
9620-1	Clesio Fidencio	2023/2024	21/07/2025 a 04/08/2025
8770-1	Cleverson Alessio da Silva	2023/2024	07/07/2025 a 21/07/2025
19451-1	Cristiana Mateus Hanzen	2024/2025	07/07/2025 a 21/07/2025
17902-1	Cristiane Aparecida Machado Contreras Piana	2024/2025	03/07/2025 a 17/07/2025
20174-1	Daiane Rodrigues de Morais	2024/2025	16/07/2025 a 14/08/2025
19987-1	Daniela Fazão	2024/2025	17/07/2025 a 31/07/2025
14222-1	Delco Pereira de Lima	2023/2024	30/06/2025 a 14/07/2025
18512-1	Dieli Geremia Pandolfi	2023/2024	14/07/2025 a 28/07/2025
18512-1	Dieli Geremia Pandolfi	2024/2025	29/07/2025 a 12/08/2025
9640-1	Dilso Bachi	2023/2024	11/07/2025 a 25/07/2025
19428-1	Douglas Debastiani	2023/2024	25/06/2025 a 14/07/2025
16438-1	Edenilson Dare da Silva	2023/2024	07/07/2025 a 26/07/2025
19556-1	Edilaura Gaspar da Silva Kowalczuk Ferst	2023/2024	21/07/2025 a 04/08/2025
19422-1	Eliel da Veiga Godoy	2024/2025	14/07/2025 a 28/07/2025
20182-1	Elizabete Maria Pizato Ferreira da Silva	2024/2025	10/07/2025 a 24/07/2025
15270-1	Eliziane Maria Crestani	2023/2024	01/07/2025 a 30/07/2025
20166-1	Emeline Maria Baller	2024/2025	10/07/2025 a 24/07/2025

19585-1	Emily Angela Manica	2024/2025	14/07/2025 a 28/07/2025
18352-1	Fabia Cristina Asolini	2024/2025	15/07/2025 a 24/07/2025
19867-1	Fabiana Ferreira da Silva	2024/2025	01/07/2025 a 30/07/2025
19555-1	Fabiano Borba Meure	2023/2024	07/07/2025 a 26/07/2025
19514-1	Fabiano Steinemann Santiago	2023/2024	01/07/2025 a 15/07/2025
17828-1	Gilberto Morais	2023/2024	14/07/2025 a 28/07/2025
20105-1	Gilmar Fonseca	2024/2025	14/07/2025 a 28/07/2025
18160-1	Gilmara Rompkovski Camargo	2024/2025	09/07/2025 a 23/07/2025
13780-1	Gilmarize Constante	2023/2024	14/07/2025 a 28/07/2025
16829-1	Gleidy Dayane de Matos	2023/2024	07/07/2025 a 21/07/2025
17840-1	Graziele Piana	2023/2024	01/07/2025 a 30/07/2025
19839-1	Gustavo Henrique Auler	2023/2024	07/07/2025 a 21/07/2025
17845-1	Iara Anay Charlene Piana Massignan	2023/2024	01/07/2025 a 30/07/2025
17746-1	Ivone Pudlo	2024/2025	10/07/2025 a 24/07/2025
18868-1	Jalciane Dagostin	2023/2024	10/07/2025 a 24/07/2025
19443-1	Jaqueline Ank	2024/2025	01/07/2025 a 30/07/2025
18396-1	Joel Roberto da Silva Oliveira	2023/2024	01/07/2025 a 10/07/2025
18396-1	Joel Roberto da Silva Oliveira	2024/2025	11/07/2025 a 20/07/2025
18306-1	Jonatan Santin	2023/2024	21/07/2025 a 04/08/2025
20154-1	Jose Agostinho da Rosa Junior	2024/2025	10/07/2025 a 24/07/2025
20163-1	Josiele Maziero Ferreira	2024/2025	21/07/2025 a 04/08/2025
14168-1	Juliana Mangini Tosetto Correa	2024/2025	08/07/2025 a 06/08/2025
20107-1	Juliane Rodrigues dos Santos Borghelott	2024/2025	15/07/2025 a 29/07/2025
18068-1	Karina da Costa Filipiak	2024/2025	14/07/2025 a 28/07/2025
18991-1	Karine Iesbik	2024/2025	01/07/2025 a 30/07/2025
17019-1	Keila Natiele Zanelatto Krugel	2023/2024	28/07/2025 a 11/08/2025
20164-1	Laiuane Aline da Silva Schilling	2024/2025	21/07/2025 a 04/08/2025
19452-1	Lidiane Perin	2024/2025	01/07/2025 a 30/07/2025
13329-1	Loreni de Paula Furlanetto	2023/2024	14/07/2025 a 28/07/2025
19247-1	Luciano Schmeing	2024/2025	10/07/2025 a 24/07/2025
13790-1	Mariangela Koerich Zenci	2023/2024	02/07/2025 a 21/07/2025
18502-1	Maridiana de Souza	2024/2025	10/07/2025 a 24/07/2025
17815-1	Marilce Galon	2023/2024	01/07/2025 a 30/07/2025
13799-1	Maristela Ribeiro	2023/2024	02/07/2025 a 11/07/2025
20171-1	Marta Gissele de Souza	2024/2025	10/07/2025 a 24/07/2025
19796-1	Neuza Ribeiro Moreira Constante	2024/2025	14/07/2025 a 28/07/2025
15589-1	Odinei Martini de Lima	2024/2025	07/07/2025 a 16/07/2025
13460-1	Orlei Dela Justina	2023/2024	07/07/2025 a 21/07/2025
20141-1	Osmar Agostinho Camargo	2024/2025	10/07/2025 a 08/08/2025
18828-1	Paulo Roberto Makximovitz	2023/2024	01/07/2025 a 10/07/2025
17896-1	Poliana de Fatima Biederman	2024/2025	14/07/2025 a 28/07/2025
18501-1	Raquel Cichella	2024/2025	01/07/2025 a 30/07/2025
19279-1	Regiane Alves Dreher	2024/2025	14/07/2025 a 28/07/2025
18641-1	Rick Bradley de Oliveira da Rosa	2023/2024	09/07/2025 a 18/07/2025
18058-1	Rosane Fatima Ribeiro	2024/2025	01/07/2025 a 15/07/2025
19529-1	Rosenilda Goncalves Favero	2023/2024	14/07/2025 a 28/07/2025
20111-1	Saulo Jovino Toledo	2024/2025	07/07/2025 a 26/07/2025
19345-1	Sergio Alberton	2024/2025	07/07/2025 a 16/07/2025
17783-1	Suelen da Silva	2024/2025	21/07/2025 a 04/08/2025
17078-1	Suelen Rafaela Brandao	2022/2023	14/07/2025 a 28/07/2025
20215-1	Suzane Barbieri	2024/2025	14/07/2025 a 23/07/2025
18169-1	Tairone Alan Mezzomo	2023/2024	10/07/2025 a 24/07/2025
19753-1	Tatiane Bratti	2024/2025	10/07/2025 a 24/07/2025
20145-1	Vanderlei do Nascimento	2024/2025	10/07/2025 a 24/07/2025
18360-1	Vanessa Fabiane Severnini	2023/2024	30/06/2025 a 19/07/2025
18995-1	Victor Carlos Prado	2024/2025	15/07/2025 a 24/07/2025
18842-1	Weliton Bortolon	2023/2024	10/07/2025 a 08/08/2025
13432-1	Widael Jadal Refosco	2023/2024	30/06/2025 a 14/07/2025

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 25 de junho de 2025.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos três dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco, 64º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

DIONE LUIZ DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:50E3EB3A

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 22431/2025

DECRETO Nº 22431/2025

Nomeia o grupo de trabalho objetivando atualização do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos – PMGIRS.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado o grupo de trabalho objetivando a atualização do **PMGIRS** – Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos, em consonância com a Lei 14.026/2020 – Novo Marco Regulatório do Saneamento Básico, elaboração do Termo de referência do **PMEARSU** - Programa Municipal de Educação Ambiental para Resíduos Sólidos Urbanos, conforme solicitação do **MP** - Ministério Público e **SEDEST** – Secretaria Estadual do Desenvolvimento Sustentável do Paraná e Política Municipal de Resíduos Sólidos, composto pelos membros abaixo:

Gabinete e Secretária Geral de Governo	Luís Carlos Turato – Nilton de Almeida
Secretária de Administração e Finanças	Dione Luiz da Silva - Claudinei Schreiber
Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos	Neri Machado - Bruno Henrique Drun - Marcio Shikasho - Carina Carvalho Cardoso - José Agostinho da Rosa Junior - Clair Antonelo, Carmelio Nunes de Andrade
Secretária de Desenvolvimento Rural	José Carlos Ventura Júnior - Cleverson Alessio da Silva
Secretaria de Planejamento e Ações Estratégicas	Widael Jadal Refosco - Ângela Latreille
Secretária de Saúde	Claudete Meurer - Maria Luiza Winharski
Secretária de Educação, Cultura e Esportes	Catiane Aparecida Soares de Morais Clesiani Rodrigues Bedra Ricardi
Assessoria Jurídica	Andressa Rodrigues Borbas e Willian Benini
Secretaria de turismo e comunicação social, marketing e eventos	Flávio Antônio Galeazzi e Mariana Aparecida Neres
Entidade e Empresa	
CMMA - Conselho Municipal de Meio Ambiente de Dois Vizinhos	Dalmo Libardoni - Bruno Henrique Drun
CMDRMA - Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente de Dois Vizinhos	Clair Antonelo - Edison Luiz Ribeiro Nunes
COMUSA - Conselho Municipal de Saneamento Básico e Meio Ambiente	José Carlos Ventura Júnior - Jonatan Santin
Limpeza e Conservação Pema Ltda	Adelides Perin - Richard Kurpel -Gislaine Fátima Perin - Maira Duarte
Cooperativa de Catadores de Materiais Reciclados – José Pedro Alves	Valdomiro Peff - Juliana Alves – Bruno Henrique Drun
Pastoral da Ecologia da Paróquia Imaculada Conceição	Júlio César Pôncio - Pe. Dilonei Pedro Müller

Art. 2º A coordenação do grupo de trabalho objetivando continuidade de atualização do **PMGIRS** – Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos, ficará a cargo do Secretário Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos.

Art. 3º Revoga-se o Decreto nº 21500/2024.

Art. 4º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos quatro dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco, 64º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

DIONE LUIZ DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:C38B84A6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO
BALANCO FINANCEIRO - ANEXO 13 - 1.º SEMESTRE 2025

CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO		
BALANÇO FINANCEIRO - ANEXO 13		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A JUNHO DE 2025		
Memória de cálculo TCE: Versão 1.0 - Publicada em 09/08/2024		
INGRESSOS		
ESPECIFICAÇÃO	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Receita Orçamentária (I)	0,00	0,00
Ordinária	0,00	0,00
Vinculada	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00
Transferências Voluntárias	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Operações de Crédito	0,00	0,00
Contratos de Rateio de Consórcios Públicos	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência	0,00	0,00
Transferências de Programas	0,00	0,00
Valores Restituíveis	0,00	0,00
Transferências Voluntárias – Emendas Individuais (§ 13, art. 166 da CF)	0,00	0,00
Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	0,00	0,00
Cessão Onerosa – Pré-Sal	0,00	0,00
Outras Origens	0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas (II)	1.009.000,00	1.921.000,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)	115.839,63	273.857,89

Inscrição de Restos a Pagar Processados	0,00	0,00
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	0,00	0,00
Realizável - Inscrição Cisão, Fusão ou Extinção	0,00	0,00
Valores Restituíveis	115.839,63	273.857,89
Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (IV)	0,00	0,00
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00
Realizável	0,00	0,00
TOTAL (V) = (I+II+III+IV)	1.124.839,63	2.194.857,89
CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO		
BALANÇO FINANCEIRO - ANEXO 13		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A JUNHO DE 2025		
Memória de cálculo TCE: Versão 1.0 - Publicada em 09/08/2024		
DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Despesa Orçamentária (VI)	573.873,79	1.137.453,60
Ordinária	573.873,79	1.137.453,60
Vinculada	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00
Transferências Voluntárias	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Operações de Crédito	0,00	0,00
Contratos de Rateio de Consórcios Públicos	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência	0,00	0,00
Transferências de Programas	0,00	0,00
Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00
Valores Restituíveis	0,00	0,00
Transferências Voluntárias – Emendas Individuais (§ 13, art 166 da CF)	0,00	0,00
Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	0,00	0,00
Cessão Onerosa – Pré-Sal	0,00	0,00
Outras Origens	0,00	0,00
Transferências Financeiras Concedidas (VII)	0,00	783.546,40
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)	115.839,63	273.857,89
Pagamentos de Restos a Pagar Processados	0,00	0,00
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	0,00	0,00
Realizável - Cancelam/Baixa Cisão,Fusão,Extinção	0,00	0,00
Valores Restituíveis	115.839,63	273.857,89
Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00
Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (IX)	435.126,21	0,00
Caixa e Equivalentes de Caixa	435.126,21	0,00
Realizável	0,00	0,00
TOTAL (X) = (VI+VII+VIII+IX)	1.124.839,63	2.194.857,89
Conjunto de informações em tempo real, atualizado até 08/07/2025 16:1		

Publicado por:
Jamel Sultane
Código Identificador:3C249569

CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - ANEXO 12 - 1.º SEMESTRE 2025

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO- ANEXO 12				**Exercício 2025**	
JANEIRO A JUNHO DE 2025					
Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro					
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	NOTA	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c=(b-a)
RECEITAS CORRENTES		0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS		0,00	0,00	0,00	0,00
TAXAS		0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA		0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES		0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS		0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL		0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO		0,00	0,00	0,00	0,00
VALORES MOBILIÁRIOS		0,00	0,00	0,00	0,00
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MEDIANTE CONCESSÃO, PERMISSÃO, AUTORIZAÇÃO OU LICENÇA		0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS		0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO INTANGÍVEL		0,00	0,00	0,00	0,00
CESSÃO DE DIREITOS		0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS		0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA		0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL		0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS ENTIDADES		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR		0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES		0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL		0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		0,00	0,00	0,00	0,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO		0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO		0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS		0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS		0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS		0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS		0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS					
ENTIDADES		0,00	0,00	0,00	0,00

Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	NOTA	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c=(b-a)
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS ENTIDADES		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR		0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL		0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL		0,00	0,00	0,00	0,00
RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO		0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL		0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)		0,00	0,00	0,00	0,00
REFINANCIAMENTO (II)		0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas		0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária		0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual		0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas		0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária		0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual		0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (III) = (I + II)		0,00	0,00	0,00	0,00
DÉFICIT (IV)		2.017.000,00	2.017.000,00	573.873,79	(1.443.126,21)
TOTAL (V) = (III + IV)		2.017.000,00	2.017.000,00	573.873,79	(1.443.126,21)
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (Utilizados para Créditos Adicionais)		0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro		0,00	0,00	0,00	0,00
Reabertura de créditos adicionais		0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	NOTA	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA EMPENHADAS (e)	DESPESAS (f)	DESPESAS LIQUIDADAS (g)	DESPESAS PAGAS (h)	SALDO DA DOTACÃO c=(e-f)
DESPESAS CORRENTES		1.930.000,00	1.930.000,00	573.873,79	573.873,79	573.873,79	1.356.126,21
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		1.622.000,00	1.622.000,00	525.454,68	525.454,68	525.454,68	1.096.545,32
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		308.000,00	308.000,00	48.419,11	48.419,11	48.419,11	259.580,89
DESPESAS DE CAPITAL		87.000,00	87.000,00	0,00	0,00	0,00	87.000,00
INVESTIMENTOS		87.000,00	87.000,00	0,00	0,00	0,00	87.000,00
INVERSÕES FINANCEIRAS		0,00	0,00 0,00		0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA		0,00	0,00 0,00		0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA		0,00	0,00 0,00		0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA		0,00	0,00 0,00		0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)		2.017.000,00	2.017.000,00	573.873,79	573.873,79	573.873,79	1.443.126,21
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (VII)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VIII) = (VI + VII)		2.017.000,00	2.017.000,00	573.873,79	573.873,79	573.873,79	1.443.126,21

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	NOTA	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS (f)	DESPESAS LIQUIDADAS (g)	DESPESAS PAGAS (h)	SALDO DA DOTACÃO c=(e-f)
SUPERÁVIT (IX)		0,00 0,00		0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (X) = (VII + IX)		2.017.000,00	2.017.000,00	573.873,79	573.873,79	573.873,79	1.443.126,21
RESERVA DO RPPS		0,00 0,00		0,00	0,00	0,00	0,00

ANEXO I - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	NOTA	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f)=(a+b-c-e)
		EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)				
DESPESAS CORRENTES		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ANEXO II - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	NOTA	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (f)=(a+b-c-d)
		EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)			
DESPESAS CORRENTES		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Jamel Sultane
Código Identificador:9F7FB3BF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA 05/2025

ESTADO DO PARANÁ	DISPENSA DE LICITAÇÃO
CAMARA MUNICIPAL FLOR DA SERRA DO SUL	
R. Francisco Perondi, 756 - Centro - Flor da Serra do Sul	**Nr.: 5/2025**
CEP: 85618-000 CNPJ: 01.838.620/0001-67 Telefone: (46) 3565-1367	**Processo Adm.: 7/2025**
E-mail: licitacao@flordaserradosul.pr.leg.br Site: http://www.flordaserradosul.pr.	**Data do Processo: 30/06/2025**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 75, II e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:
01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo:	7/2025				
b) Nr. Licitação:	5/2025 - DL				
c) Modalidade:	Dispensa de licitação				
d) Data de Homologação:	09/07/2025				
e) Objeto da Licitação:	*Aquisição de Utensílios de cozinha e recarga de Gás de cozinha, para a Câmara de Vereadores de Flor da Serra do Sul*				
Participante: BUGRE COMERCIAL EIRELI					
Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
3	Bule de Alumínio com Cabo Plástico, fabricado em alumínio polido, com formato cilíndrico levemente afunilado na parte superior. Possui tampa com pegador central em material termoplástico (plástico preto resistente ao calor), bico vertedor curvado e cabo lateral anatômico também em plástico. Capacidade aproximado 2 litros. Marca: DOCESAR	1,000	UN	32,26	32,26
4	Colher Descartável (chá ou sobremesa) Dimensões: 12 cm de comprimento x 2,5 cm de largura. Pacote com 50 Unidades. Marca: PRAFESTA	6,000	PCT	4,20	25,20
5	Colher grande produzida em aço inoxidável, comprimento mínimo 24,5 cm, e largura mínima 5,5 cm. Marca: ORIGINAL	2,000	UN	6,44	12,88
6	Isqueiro - Acendedor de fogo, grande. Marca: BIC	6,000	UN	4,67	28,02
7	Jarra transparente, com tampa. Produzida em plástico de alta qualidade. Capacidade de 1,5 litros. Marca: PLASNEW	3,000	UN	7,02	21,06
8	Mexedor para café 9 cm. Pacote com 500 unidade. Marca: PRAFESTA	3,000	PCT	5,98	17,94
9	Panela com estrutura em alumínio – tipo caldeirão com tampa nº 24 com alça tipo baquelite, capacidade aproximada 06 litros. Marca: EXTANG	1,000	UN	65,00	65,00
10	Peneira de plástico com malha em nylon, diâmetro aproximado 11 cm, com cabo comprimento aproximado 12 cm. Marca: ALVES	1,000	UN	9,78	9,78
11	Prato Descartável Cumbuca Fundo 15cm Branco embalagem 50 unidades. Marca: MINAPLAST	1,000	PCT	6,50	6,50
Total do Participante:					**218,64**
Participante: LUMOS CONSULTORIA E TECNOLOGIA LTDA					
Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Bacia plástica com tampa capacidade 6 Litros Marca: ARQPLAST	1,000	UN	11,07	11,07
2	Bandeja Retangular (preta ou branca) de Plástico, medidas aproximadas 40x29,5x2 Cm. Marca: PLAST	1,000	UN	18,85	18,85
13	Xícara de vidro modelo sino, lisa e transparente, com capacidade aproximada de 200 ml Marca: NADIR	12,000	UN	6,85	82,20
Total do Participante:					**112,12**
Participante: MERCADO SERGINHO LTDA					
Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
12	Recarga de Botijão de gás de cozinha – GLP – 13 kg. Marca: GAS	2,000	RECG	110,00	220,00
Total do Participante:					**220,00**
Total Geral:					**550,76**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Legislar e Fiscalizar os Atos da Administração	01.001.01.031.0001.2001.3.3.90.30.00	R$ 524,41

Flor da Serra do Sul, 09 de Julho de 2025

JULIANO CONSTANTINO
Presidente

Assinatura Do Responsável

Publicado por:
Francieli Regina Caus
Código Identificador:5EA709CB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
TERMO ADITIVO Nº. 01/2025 AO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS Nº 30/2025 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 11/2025

Aos nove dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco, a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE FRANCISCO BELTRÃO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 78.686.557/0001-15, com sede na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, na Rua Tenente Camargo nº 2173 - Centro, representada pelo seu Presidente, CIDNEY BARBIERO FILHO, denominada CONTRATANTE, e a empresa CRISTAL VIDROS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 43.808.977/0001-42, com sede na Rua Pompéia nº 347, bairro Jardim Itália, na cidade de Francisco Beltrão - PR, doravante designada CONTRATADA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações, resolvem aditivar o Contrato de Fornecimento de Materiais nº. 30/2025, conforme cláusulas que se seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A CONTRATADA fornecerá, além do previsto no contrato, a quantidade de produtos abaixo especificados:

ITEM	CATMAT CATSERV	COD	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	UN	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO R$	VALOR TOTAL MÁXIMO R$
1	815	96135	DIVISÓRIA EM DRYWALL FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE DIVISÓRIA EM SISTEMA DRYWALL, INCLUINDO ESTRUTURA METÁLICA, PLACAS DE GESSO ACARTONADO, TODOS OS ACESSÓRIOS E FERRAGENS NECESSÁRIOS. COMPREENDE AINDA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, USO DE FERRAMENTAS ADEQUADAS E INSTALAÇÃO COMPLETA NO LOCAL INDICADO PELA CÂMARA MUNICIPAL, COM TODAS AS DESPESAS DE DESLOCAMENTO, DESCARTE DE RESÍDUOS E LIMPEZA DA ÁREA AO FINAL DOS TRABALHOS DEVIDAMENTE INCLUÍDAS.	10,10	M2	193,75	1.956,37

CLÁUSULA SEGUNDA - O presente termo aditivo é celebrado dentro o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do total contratado, permitido pela legislação pertinente – artigos 124, II e 125 da Lei nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DESPESA

Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente aditivo são provenientes de Recursos próprios do Legislativo. Os recursos orçamentários correrão por conta das seguintes dotações:

Orgão Unidade	**Funcional Programática**	**Elemento da Despesa**
01.001	01.031.0001-2001	3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

CLAUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições do Contrato de Fornecimento de Materiais nº. 30/2025 não alteradas pelo presente instrumento.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes por seus representantes legais assinam o presente feito em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito.

Francisco Beltrão, 09 de julho de 2025.

Câmara Municipal de Vereadores
CIDNEY BARBIERO FILHO
Contratante

CRISTAL VIDROS LTDA
Contratada

Publicado por:
Felipe Mello
Código Identificador:5F8ED62A

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
TERMO DE HOMOLOGACAO DISPENSA 12-2025

MODALIDADE: PROCESSO DE DISPENSA Nº 12/2025
OBJETO: **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de confecção e fornecimento de materiais gráficos institucionais. O objeto inclui o fornecimento dos materiais, criação de arte, editoração eletrônica, diagramação, impressão e demais etapas técnicas envolvidas na produção de impressos de uso geral.**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 75 inciso II da Lei nº 14.133/21.

NOME: GALZON EDITORA GRAFICA
CNPJ: 07.436.265/0001-86
ENDEREÇO: RUA ANTONIA, 700, BAIRRO CENTRO, CEP: 86501-580, FRANCISCO BELTRÃO – PR.

Item	CATMAT CATSERV	Cod	Especificação	Quant	Unidade	Valor unitário máximo R$	Valor total máximo R$
1	7227	96139	ADESIVO PERSONALIZADO, IMPRESSO EM IMPRESSÃO DIGITAL DE ALTA RESOLUÇÃO, EM CORES (4X0), EM PAPEL ADESIVO COM ACABAMENTO BRILHANTE, INDICADO PARA USO INTERNO OU EXTERNO, COM ADESÃO EFICIENTE EM SUPERFÍCIES LISAS. MODELO A DEFINIR (REDONDO, RETANGULAR, QUADRADO). A ARTE SERÁ FORNECIDA PELA CÂMARA MUNICIPAL.	50	M²	65,00	3.250,00
3	17632	96141	CONVITE EM PAPEL ASPEN PEROLIZADO, 180G IMPRESSÃO COLORIDA, NO TAMANHO 21CMX14,85CM; COM ENVELOPE TIPO CARTA OFICIO NA COR BRANCA, TAMANHO 22,5X16,5CM, COM BRASÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO EM IMPRESSÃO COLORIDA, PAPEL ASPEN,180G. A ARTE SERÁ FORNECIDA PELA CÂMARA MUNICIPAL.	2000	UN	4,45	8.900,00
6	19705	96144	ENVELOPE TIMBRADO MÉDIO FORMATO: 22,9 X 32,4 CM. PAPEL: 90 GR CORES: 1 X 0 PAPEL COR BRANCO OBS.: INCLUSO ARTE FINAL	1	MIL	590,00	590,00
Valor Total							R$ 12.740,00

- NOME: IVANILDE SALETE DALSASSO AZZOLINI
- CNPJ: 22.317.003/0001-96
- ENDEREÇO: RUA MINAS GERAIS, 1082, BAIRRO NSA. SRA. APARECIDA, FRANCISCO BELTRÃO – PR.

Item	CATMAT CATSERV	Cod	Especificação	Quant	Unidade	Valor unitário máximo R$	Valor total máximo R$
2	159	96140	CARTÃO DE VISITA FORMATO: 9 X 5 CM PAPEL: COUCHÊ 250 GR CORES: 4 X 0 ACABAMENTO: VERNIZ TOTAL FRENTE OBS.: INCLUSO ARTE FINAL VÁRIOS MODELOS.	10	MIL	115,00	1.150,00
4	12866	96142	ENCADERNAÇÃO A4 22,5CM X 32CM EM CAPA DURA, DESCRITO NA CAPA A RAZÃO SOCIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO, A REFERÊNCIA DO LIVRO E O PERÍODO DO MESMO, COR PRETO, COM LETRAS DOURADAS, COM DESCRIÇÃO NO DORSO A REFERÊNCIA DO LIVRO E O PERÍODO DO MESMO.	50	SERVIÇO	29,50	1.475,00
5	12866	96143	ENCADERNAÇÃO EM CAPA DURA, TAMANHO JORNAL, DESCRITO NA CAPA A RAZÃO SOCIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO, COR PRETO, COM LETRAS DOURADAS, A REFERÊNCIA DO LIVRO E O PERÍODO DO MESMO, COM DESCRIÇÃO NO DORSO A REFERÊNCIA DO LIVRO E O PERÍODO DO MESMO.	12	SERVIÇO	50,00	600,00
7	19705	96145	ENVELOPE TIMBRADO FORMATO: 11 X 23 CM PAPEL: 90 GR CORES: 1 X 0 PAPEL COR BRANCO OBS.: INCLUSO ARTE FINAL	1	MIL	250,00	250,00
8		96146	PASTA PORTA DIPLOMA PARA ACONDICIONAMENTO DE DIPLOMAS E CERTIFICADOS FABRICADO EM PAPEL COLOR PLUS NA COR AZUL MARINHO COM BOLSA (ABA), PERSONALIZADO COM A LOGOMARCA DO BRASÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO EM DOURADO.	450	UN	10,00	4.500,00
							R$ 7.975,00

Valor máximo da Dispensa 012-2025 é de R$ 20.715,00 (vinte mil setecentos e quinze reais).

Homologo a presente Licitação.

Francisco Beltrão, 09 de julho de 2025.

CIDNEY BARBIERO FILHO
Presidente

Publicado por:
Felipe Mello
Código Identificador:D530EC64

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 251, DE 09 DE JULHO DE 2025

EDITAL Nº 251, DE 09 DE JULHO DE 2025

SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS

HOMOLOGAÇÃO RESULTADO FINAL

O **PREFEITO DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Item 6 do Edital nº 224/2025, **TORNA PÚBLICO Homologação Do Resultado Final** do processo seletivo para contratação de estagiários para os diversos órgãos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal, conforme Anexo deste Edital.

Eventuais recursos contra as inscrições indeferidas deverão observar o disposto no Capítulo 9 do Edital nº 224/2025.

Francisco Beltrão, 09 de julho de 2025.

ANTONIO PEDRON
Prefeito Municipal

ANEXO I

I – HOMOLOGAÇÃO RESULTADO FINAL

CLASS	PCD	AFRO	IND	NOME	CPF	DATA NASC	CURSO	NOTA FINAL
1º				DENISE RODRIGUES DE ANDRADE BERTOLDO	141.***.**9-78	13/02/2002	ADMINISTRAÇÃO	90,00
2º				BRUNO FAGNESE RADIN	147.***.**9-59	19/05/2003	ADMINISTRAÇÃO	89,50
3º				NICOLLY FRANCIO RUARO	119.***.**9-43	07/06/2009	ADMINISTRAÇÃO	82,30
4º				NATÁLIA APARECIDA PILAR	143.***.**9-58	19/12/2008	ADMINISTRAÇÃO	79,10
5º		1º		ANA BEATRIZ DA SILVA FERREIRA	486.***.**8-60	06/04/2009	ADMINISTRAÇÃO	78,80
6º				MARIA VITÓRIA APARECIDA GRIZÃO	140.***.**9-08	12/07/2008	ADMINISTRAÇÃO	77,30
7º				JOÃO VITOR GALVÃO VIEIRA	100.***.**9-60	25/03/2002	ADMINISTRAÇÃO	76,00
8º				MAYARA COLOGNESE PETTER	092.***.**9-42	15/02/2008	ADMINISTRAÇÃO	73,70
9º				GABRIELI CRISTINA DIAS DE LIMA	147.***.**9-29	16/05/2008	ADMINISTRAÇÃO	73,00
10º				JOÃO VITOR STEIMBACH DA SILVA	118.***.**9-71	27/05/2008	ADMINISTRAÇÃO	71,80
11º				ALANA ALVES DELLA LIBERA	097.***.**9-20	08/01/2008	ADMINISTRAÇÃO	71,54
12º				LETICIA FILGUEIRA GOMES	153.***.**9-70	15/04/2007	ADMINISTRAÇÃO	70,87
1º				TÁLITA DECESARE ANDRADE	043.***.**0-84	29/06/2009	ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	88,50
2º				JUAN PAGNUSSAT	111.***.**9-12	30/10/2006	ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	82,00
3º				ALINY KREBS	162.***.**9-40	14/07/2006	ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	78,70
4º		1º		GUSTAVO DA SILVA	118.***.**9-21	05/09/2006	ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	73,50
1º				ANDRESSA SCHULTZ	135.***.**9-46	10/04/2006	CIÊNCIAS ECONÔMICAS OU ECONOMIA	79,30
1º				GUSTAVO FERNANDES D'AGOSTINI	077.***.**9-21	10/11/2006	DIREITO	82,00
2º				TAMILIS ROSALIA MORESQUI LEÃO	151.***.**9-76	20/11/2005	DIREITO	80,00
3º				MARIA EDUARDA PAULI VAGNER	090.***.**9-65	25/09/2006	DIREITO	80,00
4º				MICHELE DE MOURA	063.***.**9-05	04/08/1994	DIREITO	75,20
5º				ELIZANDRA CARMEN BLODOW	086.***.**9-03	25/02/1993	DIREITO	74,50
6º		1º		GIOVANNA ROCHA DE SOUZA	474.***.**8-65	14/03/2005	DIREITO	72,29
7º				PEDRO HENRIQUE GOMES DOS SANTOS MERTZ	125.***.**9-43	22/11/2004	DIREITO	60,00
1º				GILSON SIQUEIRA BORGES	150.***.**9-31	09/11/2004	EDUCAÇÃO FÍSICA	77,00
2º				PATRÍCIA COSTA DA SILVA	097.***.**9-78	19/09/1996	EDUCAÇÃO FÍSICA	72,30
1º				CELSO EZEQUIAS WOLFF RIBEIRO	110.***.**9-50	29/05/2005	ENFERMAGEM	83,50
2º				DOUGLAS RAFAEL OGLIARI	112.***.**9-93	09/10/1999	ENFERMAGEM	81,50
3º				JULIA EMILIA BRIEDES	130.***.**9-33	04/02/2003	ENFERMAGEM	78,20
4º				PAOLA CHIELE	121.***.**9-44	25/01/2001	ENFERMAGEM	76,50
5º				ANA GABRIELE CAVINATO MANN	098.***.**9-37	26/02/2002	ENFERMAGEM	70,90
6º				AMANDA NEGRI	120.***.**9-20	11/06/2005	ENFERMAGEM	65,30
1º				ANGELA DANIELLI	160.***.**9-50	29/12/2008	FARMÁCIA	88,38
2º				STEFANI CRISTINI LOTICI DE ABREU	100.***.**9-10	04/05/2008	FARMÁCIA	86,20
3º				CAMILA MONTEMEZZO	134.***.**9-65	06/05/2006	FARMÁCIA	82,90
1º				LAURA RAMOS	108.***.**9-39	11/08/2009	FORMAÇÃO DE DOCENTES DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL, NA MODALIDADE NORMAL/MAGISTÉRIO	92,80
2º				ISABELLI FAGUNDES BARCELLOS	150.***.**9-60	22/11/2008	FORMAÇÃO DE DOCENTES DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL, NA	81,65

							MODALIDADE NORMAL/MAGISTÉRIO	
3º				ANA JULIA MIGLIORINI	141.***.**9-77	14/08/2009	FORMAÇÃO DE DOCENTES DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL, NA MODALIDADE NORMAL/MAGISTÉRIO	79,90
4º				RAFAELLA BARRETO DA CRUZ	154.***.**9-37	24/06/2009	FORMAÇÃO DE DOCENTES DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL, NA MODALIDADE NORMAL/MAGISTÉRIO	76,18
5º				MILENA DA ROSA LISBOA	126.***.**9-32	05/04/2008	FORMAÇÃO DE DOCENTES DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL, NA MODALIDADE NORMAL/MAGISTÉRIO	75,38
6º				GABRIEL EDUARDO GAUNSKA DA ROCHA	145.***.**9-17	17/07/2009	FORMAÇÃO DE DOCENTES DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL, NA MODALIDADE NORMAL/MAGISTÉRIO	73,73
7º				CAROLINA WIPPEL	113.***.**9-73	07/05/2009	FORMAÇÃO DE DOCENTES DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL, NA MODALIDADE NORMAL/MAGISTÉRIO	73,50
8º				ANA CRISTINA DE CARLI	153.***.**9-23	25/08/2008	FORMAÇÃO DE DOCENTES DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL, NA MODALIDADE NORMAL/MAGISTÉRIO	73,40
9º				ALINE GOES NASCIMENTO	147.***.**9-13	14/11/2008	FORMAÇÃO DE DOCENTES DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL, NA MODALIDADE NORMAL/MAGISTÉRIO	72,70
10º				STHEFANY DE MATOS LINS	122.***.**9-67	21/11/2008	FORMAÇÃO DE DOCENTES DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL, NA MODALIDADE NORMAL/MAGISTÉRIO	66,60
11º				ISABELI SANTOS DE JEZUZ	099.***.**9-96	03/03/2009	FORMAÇÃO DE DOCENTES DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL, NA MODALIDADE NORMAL/MAGISTÉRIO	66,18
12º				ANAYARA THAIS LEITE SOARES	089.***.**9-83	22/08/2008	FORMAÇÃO DE DOCENTES DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL, NA MODALIDADE NORMAL/MAGISTÉRIO	62,40
1º				BRUNA VIEIRA	086.***.**9-26	29/04/2004	LICENCIATURA EM ARTE	99,30
1º				JULIA ANSELMO	073.***.**9-03	26/04/2006	LICENCIATURA EM LETRAS – PORTUGUÊS	98,80
1º				FERNANDA GRIZON ALVES	068.***.**9-70	02/08/2003	LICENCIATURA EM MATEMÁTICA	97,10
2º				ANIA LUÍSA SCHWEIG ZANARDI	135.***.**9-24	09/07/2005	LICENCIATURA EM MATEMÁTICA	66,55
1º				ROSINER CORDEIRO DA ROSA	054.***.**9-92	18/08/1985	PEDAGOGIA	99,00
2º				ANGELA MARIA DA SILVA	072.***.**9-04	10/09/1989	PEDAGOGIA	96,20
3º				ELIZANGELA BUDNHAK	073.***.**9-03	16/01/1989	PEDAGOGIA	94,40
4º				VANESSA KLEIN APPELT	097.***.**9-60	13/01/1997	PEDAGOGIA	93,59
5º				ISABELA BATISTA MOSELE	103.***.**9-05	10/04/2002	PEDAGOGIA	89,00
6º				ROSEMERI TONIELLO KOBIELSKI	043.***.**9-05	08/05/1983	PEDAGOGIA	88,30
7º				ANA MARIA POLACCI	131.***.**9-56	17/04/2005	PEDAGOGIA	87,60
8º	1º			ANA LAURA PERTUSATTI	118.***.**9-01	17/09/2004	PEDAGOGIA	86,50
9º		1º		MARIA LUIZA NASCIMENTO DE CARVALHO	142.***.**9-07	13/03/2003	PEDAGOGIA	86,00
10º				PATRÍCIA LOPES MENDES	099.***.**9-69	08/09/2004	PEDAGOGIA	85,09
11º				SABRINA MONIQUE ZAKALHUK SIQUEIRA LIMA	125.***.**9-94	30/07/2005	PEDAGOGIA	82,50
12º				ADRIANA ANTUNES	093.***.**9-82	31/12/1993	PEDAGOGIA	80,00
13º				EDUARDA MACEDO DERNE	145.***.**9-88	20/05/2005	PEDAGOGIA	68,00
14º				MAICON RIBEIRO PINTO	085.***.**9-66	12/09/1993	PEDAGOGIA	53,33
1º				CRYSTHIAN WINÍCIUS FREITAS WINDBERG	129.***.**9-05	06/03/2002	PSICOLOGIA	92,90
2º				MARIA RITA VANSETTO BARBACOVI	100.***.**9-95	04/07/2006	PSICOLOGIA	91,70
3º				MURILO ROSA FONTANA	036.***.**1-39	15/11/2006	PSICOLOGIA	91,40
4º				GIULIA DE BORTOLI DE JESUS	112.***.**9-50	24/10/2003	PSICOLOGIA	90,20
5º				NATHALY LEÃO	052.***.**9-50	19/05/1993	PSICOLOGIA	89,00
6º				ANA CAROLINA DE SOUZA	110.***.**9-06	10/07/2004	PSICOLOGIA	86,60
7º				GABRIELI DE ROS	123.***.**9-55	21/07/2003	PSICOLOGIA	84,30
8º				MARCO ANTONIO HIBNER ROSA	870.***.**0-04	10/10/2004	PSICOLOGIA	84,00
9º				MILLENA CRISTINA CATTO	123.***.**9-78	25/06/2003	PSICOLOGIA	81,50
10º				MARIA EDUARDA CHIODI VENSON	115.***.**9-90	24/09/2004	PSICOLOGIA	80,40
11º				ISADORA SBARDELOTTO	069.***.**9-70	04/06/2003	PSICOLOGIA	77,50
12º				NATALIA DE LIMA	100.***.**9-93	24/04/2004	PSICOLOGIA	74,40
13º				ARIANE SOUZA LARA	322.***.**8-41	08/04/1985	PSICOLOGIA	70,50

Publicado por:
Marcos Ronaldo Koerich
Código Identificador:2FCF8F79

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 390/2024

Pelo presente Termo, o **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ**, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, com sede na Av. Amazonas, nº 280, Jardim Lindóia, CEP: 87.360-000, no Município de Goioerê, Estado do Paraná, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o senhor **PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO**, nomeado através do Termo Especial de Posse, mandato 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028, matrícula funcional nº 604009, e de outro lado, a empresa **R3 COMERCIAL E SERVIÇOS PARA LICITAÇÕES LTDA**., pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 21.943.663/0001-10, situada na Rua Manoel Ribas nº 225, Vila Fernão Dias, no Município de Astorga, Estado do Paraná, CEP 86.742-000, neste ato representado pelo senhor **ROBERTO PEREIRA DO AMARAL**, resolvem entre si e na melhor forma de direito aditar a Ata de Registro de Preços nº 390/2024, referente à **Pregão Eletrônico nº 87/2024**, para constar a seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a seguinte alteração a Ata de Registro de Preços:
1.1.1. Aditivo quantitativo de **25% (vinte e cinco por cento)** no **item nº 01 –** Serviços De Limpeza e Manutenção de Espaços Públicos p/ Metro Quadrado, da Ata de Registro de Preços nº 390/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA QUANTIDADE E DO VALOR
2.1. Com a alteração a Ata de Registro de Preços passará a ter os quantitativos e valores conforme descrito abaixo:

Item	Descrição	Unid. Medida	Qtde.	Qtde. Aditada	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
01	SERVIÇOS DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS P/METRO QUADRADO. (Corte de grama, capina manual para controle de ervas daninhas e roçada), em Canteiros Centrais, Praças e Pátios de estabelecimentos Públicos do Município. Incluso: rastelamento, carregamento, transporte e descarte de resíduos. (além da mão de obra, o fornecimento de uniformes, EPIs e o emprego dos equipamentos necessários à execução dos serviços).	M²	1.500.000	375.000	0,22	82.500,00

2.2. O valor total do presente termo aditivo é de **R$ 82.500,00 (oitenta e dois mil e quinhentos reais).**
2.2.1. Este valor é apenas estimativo, de forma que os pagamentos devidos dependerão dos quantitativos efetivamente adquiridos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
3.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Município de Goioerê deste exercício, na(s) dotação(ões) abaixo discriminada(s):

Cód. Red.	Un. Orç.	Proj/Ativ.	Elemento de Despesa	Fonte
710	15.005	2.025	3.3.90.39.00.00.00.00	00000

3.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
4.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços Originária naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO
5.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento na forma prevista no art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Goioerê-Pr, 09 de julho de 2025.

Assinado Digitalmente
PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Município De Goioerê
Contratante

Assinado Digitalmente
ROBERTO PEREIRA DO AMARAL
R3 Comercial e Serviços para Licitações Ltda
Contratada

Publicado por:
Tiago Faquineti de Aragão
Código Identificador:653A9555

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 052/2024

Pelo presente Termo, o **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ**, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, com sede na Av. Amazonas, nº 280, Jardim Lindóia, CEP: 87.360-000, no Município de Goioerê, Estado do Paraná, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o senhor **PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO**, nomeado através do Termo Especial de Posse, mandato 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028, matrícula funcional nº 604009, e de outro lado, a empresa **Q CARD CARTÃO LTDA.,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.616.565/0001-26, sediada na cidade de Quirinópolis, Estado de Goiás, na Rua Herculano Costa, nº 46, Centro, CEP: 75.860-

000, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo senhor **MARCELO FREITAS DE LIMA**, resolvem entre si e na melhor forma de direito aditar ao Contrato nº 052/2024, referente à **Pregão Eletrônico nº 59/2024**, para constar a seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a seguinte alteração ao Contrato:
1.1.1. Aditivo quantitativo de **25% (vinte e cinco por cento)** no **item nº 02 – Gasolina**, do Contrato nº 052/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA QUANTIDADE E DO VALOR
2.1. Com a alteração o Contrato passará a ter os quantitativos e valores conforme descrito abaixo:

Item	Descrição	Unid. Medida	Qtde.	Qtde. Aditada	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
02	Gasolina	Litro	1	0,25	600.000,00	150.000,00

2.2. O valor total do presente termo aditivo é de **R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).**
2.2.1. Este valor é apenas estimativo, de forma que os pagamentos devidos dependerão dos quantitativos efetivamente adquiridos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
3.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Município de Goioerê deste exercício, na(s) dotação(ões) abaixo discriminada(s):

Cód. Red.	Un. Orç.	Proj/Ativ.	Elemento de Despesa	Fonte
48	3.003	2.054	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
106	8.002	2.007	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
139	9.003	2.018	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
139	9.003	2.018	3.3.90.30.00.00.00.00	00511
166	10.002	2.011	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
183	10.004	2.103	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
229	11.004	2.021	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
229	11.004	2.021	3.3.90.30.00.00.00.00	00510
268	12.002	2.122	3.3.90.30.00.00.00.00	00494
268	12.002	2.122	3.3.90.30.00.00.00.00	07494
268	12.002	2.122	3.3.90.30.00.00.00.00	07494
278	12.002	2.158	3.3.90.30.00.00.00.00	04494
309	12.002	2.131	3.3.90.30.00.00.00.00	00494
309	12.002	2.131	3.3.90.30.00.00.00.00	07494
320	12.002	2.139	3.3.90.30.00.00.00.00	00494
347	12.004	2.066	3.3.90.30.00.00.00.00	00494
347	12.004	2.066	3.3.90.30.00.00.00.00	00510
347	12.004	2.066	3.3.90.30.00.00.00.00	00510
347	12.004	2.066	3.3.90.30.00.00.00.00	07494
411	13.002	2.026	3.3.90.30.00.00.00.00	00103
418	13.002	2.027	3.3.90.30.00.00.00.00	01013
436	13.002	2.030	3.3.90.30.00.00.00.00	00104
453	13.002	2.035	3.3.90.30.00.00.00.00	00103
461	13.002	2.036	3.3.90.30.00.00.00.00	00104
475	13.002	2.039	3.3.90.30.00.00.00.00	00103
481	13.002	2.040	3.3.90.30.00.00.00.00	00104
555	14.002	2.076	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
574	14.002	2.081	3.3.90.30.00.00.00.00	00935
574	14.002	2.081	3.3.90.30.00.00.00.00	00935
583	14.002	2.203	3.3.90.30.00.00.00.00	00936
583	14.002	2.203	3.3.90.30.00.00.00.00	00936
593	14.002	2.322	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
624	14.003	2.084	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
667	15.002	2.022	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
698	15.004	2.023	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
709	15.005	2.025	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
709	15.005	2.025	3.3.90.30.00.00.00.00	00504
709	15.005	2.025	3.3.90.30.00.00.00.00	00511
727	16.002	2.089	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
727	16.002	2.089	3.3.90.30.00.00.00.00	00504
743	16.003	2.092	3.3.90.30.00.00.00.00	00511
743	16.003	2.092	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
767	17.002	2.085	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
811	18.002	2.055	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
833	19.002	2.093	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
882	21.002	2.201	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
882	21.002	2.201	3.3.90.30.00.00.00.00	00000

3.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
4.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato originário naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO
5.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento na forma prevista no art. 91,*caput*, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Goioerê-Pr, 04 de julho de 2025.

Assinado Digitalmente
PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Município De Goioerê
Contratante

Assinado Digitalmente
MARCELO FREITAS DE LIMA
Q Card Cartão LTDA.
Contratada

Publicado por:
Tiago Faquineti de Aragão
Código Identificador:CACA5A70

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

MUNICIPIO DE GOIOXIM
DECRETO N° 35 DE 2025 - NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA MULHER CMDM

Súmula: Nomeia os membros do Conselho Municipal de Direitos da Mulher (CMDM) do Município de Goioxim para o biênio 2025/2027.

Eder dos Santos, Prefeito Municipal de Goioxim, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 834/2023 de 23 de novembro de 2023.

DECRETA:
art. 1º - Ficam nomeados para compor o Conselho Municipal de Direitos da Mulher (CMDM), na forma da legislação vigente, os seguintes membros:

	SOCIEDADE CIVIL		
01	**Maria Calacans dos Santos**	**Grupo da Terceira Idade**	**TITULAR**
02	Olinda Ferreira das Chagas	Grupo da Terceira Idade	SUPLENTE
03	**Amanda Cristina Taucher**	**Comercial local**	**TITULAR**
04	Zenilda Taucher	Comercial local	SUPLENTE
05	**Lucia Lima**	**Sindicato Laboral**	**TITULAR**
06	Dorilda Cabral	Sindicato Laboral	SUPLENTE
07	**Regiane Cabral Batista**	**Usuária do SUAS**	**TITULAR**
08	Clemailda	Usuária do SUAS	SUPLENTE
	GOVERNAMENTAL		
01	**Lucimeri Nunes de Oliveira**	**Sec. Educação**	**TITULAR**
02	Vanessa Taucher	Sec. Educação	SUPLENTE
03	**Bruna Carvalho**	**Sec. Assistência**	**TITULAR**
04	Jaqueline Souza Santos	Sec. Assistência	SUPLENTE
05	**Roselaine Santaana Schadeck**	**Sec. Administração**	**TITULAR**
06	Tassiele Maria Pedroso	Sec. Administração	SUPLENTE
07	**Patricia Marcondes**	**Sec. Saúde**	**TITULAR**
08	Liliane Turra	Sec. Saúde	SUPLENTE

Art. 2º Fica designada como Secretária Executiva do CMDM, a servidora Danieli Nola .
Art. 3º - Conforme a Lei Municipal nº 834/2023, a duração do mandato dos conselheiros (as) deve ser equivalente a 02 (dois) anos, logo, corresponde ao período de 04/07/2025 a 04/07/2027.
Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 09 de julho de 2025.

EDER DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Goioxim

Publicado por:
Fagner Rodrigo Ananias
Código Identificador:1BCF257B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

COMPRAS E LICITAÇÕES
1° ADENDO MODIFICADOR PREGÃO ELETRÔNICO - EDITAL N° 087/2025

O Município de Guaíra, Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e da Pregoeira Pietran Sergio Darolt, no uso de suas atribuições legais, comunica aos interessados, especialmente às empresas que adquiriram o edital em epígrafe, o teor do presente **ADENDO**, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO N° 087/2025**.

O certame tem como objeto o Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual aquisição de eletrodomésticos, eletroeletrônicos e ar condicionado em geral, para atender as demandas deste Município.

A Secretaria Municipal de Administração e Diretoria de Compras, **ALTERA-SE** por meio deste, o seguinte:

ALTERA-SE O DESCRITIVO DOS ITENS 09, 10, 11, 12 e 35 QUE CONSTAM NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO 02):

Onde se lê:

Item	**Cód**	Qtd	Unid	Produto	Valor Unitário	Valor Total
9	123.274	60	UNIDADE	BALANÇA: Largura da superfície de apoio: 23 cm, suporta até 32kg.Display LCD.A bandeja é de aço inoxidável. Inclui a tecla tara que permite subtrair o peso dos recipientes. Possui a tecla zero para restaurar o valor da balança, 127V, mínimo 12 meses de garantia.	R$ 674,93	R$ 40.495,80
10	123.275	50	UNIDADE	BALANÇA DIGITAL: 200kg de plataforma com bateria, pé nivelador, divisão de 50gr, pesagem máxima de até 200kg, pesagem mínima 1kg, função TARA, carregador bivolt 110/220volts para a bateria interna Dimensões da plataforma: - 30cm. largura- 40cm. comprimento- 70cm. altura; Garantia 12 meses.	R$ 1.285,84	R$ 64.292,00
11	123.276	10	UNIDADE	BALANÇA DIGITAL EM INOX E VIDRO. Afere até 180Kg, certificada pela FDA. Modelo AVA-340 Graduação: 100Gr. Capacidade: 180Kg.Dimensões: 30 x 26,5 x 2,4 cm. Peso: 1668 Gr. Alimentação: 03 pilhas inclusas Cor: Preta e Inox.	R$ 69,68	R$ 696,80
12	123.277	20	UNIDADE	Balança Pediátrica Portátil com Função Tara Branca Anatômica Avanutri. Capacidade máxima de peso: 20Kg. Graduação: 10Gr. Capacidade mínima: 60Gr.Precisão: 0,01Gr.Tela de LCD com fundo de luz azul. Peso da balança: 1.900Kg.	R$ 452,75	R$ 9.055,00
35	123.289	28	UNIDADE	Fragmentadora de papel, com as seguintes especificações: fragmenta automaticamente até 150 folhas ou até 8 folhas no compartimento manual, cesto com capacidade de 44 litros, voltagem 127v, potência aproximada ou superior 260w.Ruído de 55 dB, destrói clips e grampos pequenos. Similar ou equivalente ou superior ao modelo Tilibra Rexel.	R$ 2.846,99	R$ 79.715,72

Leia-se:

Item	**Cód**	Qtd	Unid	Produto	Valor Unitário	Valor Total
9	123.274	60	UNIDADE	BALANÇA: Largura da superfície de apoio: 23 cm, suporta até 32kg.Display LCD.A bandeja é de aço inoxidável. Inclui a tecla tara que permite subtrair o peso dos recipientes. Possui a tecla zero para restaurar o valor da balança, 127V, mínimo 12 meses de garantia. **Com selo do Inmetro**	R$ 674,93	R$ 40.495,80
10	123.275	50	UNIDADE	BALANÇA DIGITAL: 200kg de plataforma com bateria, pé nivelador, divisão de 50gr, pesagem máxima de até 200kg, pesagem mínima 1kg, função TARA, carregador bivolt 110/220volts para a bateria interna Dimensões da plataforma: - 30cm. largura- 40cm. comprimento- 70cm. altura; Garantia 12 meses. **Com selo do Inmetro**	R$ 1.285,84	R$ 64.292,00
11	123.276	10	UNIDADE	BALANÇA DIGITAL EM INOX E VIDRO. Afere até 180Kg, certificada pela FDA. Modelo AVA-340 Graduação: 100Gr. Capacidade: 180Kg.Dimensões: 30 x 26,5 x 2,4 cm. Peso: 1668 Gr. Alimentação: 03 pilhas inclusas Cor: Preta e Inox. **Com selo do Inmetro**	R$ 69,68	R$ 696,80
12	123.277	20	UNIDADE	Balança Pediátrica Portátil com Função Tara Branca Anatômica Avanutri. Capacidade máxima de peso: 20Kg. Graduação: 10Gr. Capacidade mínima: 60Gr.Precisão: 0,01Gr.Tela de LCD com fundo de luz azul. Peso da balança: 1.900Kg. **Com selo do Inmetro**	R$ 452,75	R$ 9.055,00
35	123.289	28	UNIDADE	Fragmentadora de papel, com as seguintes especificações **mínimas:** fragmenta automaticamente até 150 folhas ou até 8 folhas no compartimento manual, cesto com capacidade de 44 litros, voltagem 127v, potência aproximada ou superior 260w.Ruído de 55 dB, destrói clips e grampos pequenos. Similar ou equivalente ou superior ao modelo Tilibra Rexel.	R$ 2.846,99	R$ 79.715,72

ALTERA-SE TAMBÉM O PRAZO DE ENTREGA DOS BENS PREVISTO NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO 02), E ONDE CONSTAR:

Onde se lê:

"**CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

5.1. A execução do serviço será realizada em até **07 (sete) dias úteis**, contados do recebimento da Ordem de Compra."

Leia-se:

"**CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**
5.1. A entrega dos bens será realizada em até **10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento da Ordem de Compra."

Em face das alterações fica estabelecida a nova data de abertura do Pregão Eletrônico n° 087/2025, para:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 09h00min do dia 22/07/2025
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 09h01min às 09h59min do dia 22/07/2025
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10h00min do dia 22/07/2025

O Presente Adendo passa a fazer parte integrante do Edital de Licitação do Pregão Eletrônico n° 087/2025, ficando inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Edital e de seus anexos.

O Edital modificado será encaminhado às empresas que o adquiriram, e os demais interessados, poderão obtê-lo através do site www.guaira.pr.gov.br no *link* Processos Licitatórios e/ou pelo site https://bllcompras.com. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9928/9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Comuniquem-se as empresas que adquiriram.

Publique-se.

Guaíra (PR), em 09 de julho de 2025.

PIETRAN SERGIO DAROLT
Pregoeiro

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:FAFB11E9

COMPRAS E LICITAÇÕES
1° ADENDO MODIFICADOR PREGÃO ELETRÔNICO - EDITAL N° 090/2025

O Município de Guaíra, Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e do Pregoeira, no uso de suas atribuições legais, comunica aos interessados, especialmente às empresas que adquiriram o edital em epígrafe, o teor do presente **ADENDO**, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO N° 090/2025**.

O certame tem como objeto o Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual aquisição de Calcário Calcitico, Calcário Dolomítico e Adubo orgânico a fim de atender a demanda da Diretoria de Agropecuária, desse Município de Guaíra/PR, conforme condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

A Secretaria Municipal de Administração e Diretoria de Compras, **ALTERA-SE** por meio deste, o seguinte:

ALTERA-SE OS VALORES DOS ITENS QUE COMPÕEM O "GRUPO 02 – CALCÁRIO", NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO 02) E ONDE CONSTAR:

ONDE SE LÊ:

GRUPO 02 - CALCÁRIO						
Item	**Cód**	**Qtd**	**Unid**	**Produto**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	101.740	300	TONELA	CALCÁRIO CALCITICO COMPOSIÇÃO QUIMICA: CaO 38 A 45%, MgO 2 A 4%, PN 75 A 85%, PRNT 70 A 75% EMBALAGEM A GRANEL, destinado ao repasse aos agricultores contemplados no Programa de Conservação de Solos do Município de Guaíra, com as seguintes especificações mínimas: PRNT (poder relativo de neutralização total) entre 70 a 75%, conforme Instrução Normativa nº 35 de 04/07/2006 MAPA.	R$ 307,60	R$ 92.280,00
2	101.741	500	TONELA	CALCÁRIO DOLOMÍTICO, SECO TIPO C, COM PRNT (PODER RELATIVO DE NEUTRALIZAÇÃO TOTAL) SUPERIOR A 75%, SECO A GRANEL, destinado ao repasse aos agricultores contemplados no Programa de Conservação de Solos do Município de Guaíra, com as seguintes especificações mínimas: PRNT (poder relativo de neutralização total) mínimo de 75%, conforme Instrução Normativa nº 35 de 04/07/2006 MAPA.	R$ 318,75	R$ 159.375,00
					TOTAL	R$ 251.655,00

LEIA-SE:

GRUPO 02 - CALCÁRIO						
Item	**Cód**	**Qtd**	**Unid**	**Produto**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	101.740	300	TONELA	CALCÁRIO CALCITICO COMPOSIÇÃO QUIMICA: CaO 38 A 45%, MgO 2 A 4%, PN 75 A 85%, PRNT 70 A 75% EMBALAGEM A GRANEL, destinado ao repasse aos agricultores contemplados no Programa de Conservação de Solos do Município de Guaíra, com as seguintes especificações mínimas: PRNT (poder relativo de neutralização total) entre 70 a 75%, conforme Instrução Normativa nº 35 de 04/07/2006 MAPA.	R$ 408,60	R$ 122.580,00
2	101.741	500	TONELA	CALCÁRIO DOLOMÍTICO, SECO TIPO C, COM PRNT (PODER RELATIVO DE NEUTRALIZAÇÃO TOTAL) SUPERIOR A 75%, SECO A GRANEL, destinado ao repasse aos agricultores contemplados no Programa de Conservação de Solos do Município de Guaíra, com as seguintes especificações mínimas: PRNT (poder relativo de neutralização total) mínimo de 75%, conforme Instrução Normativa nº 35 de 04/07/2006 MAPA.	R$ 397,40	R$ 198.700,00
					TOTAL	R$ 321.280,00

ALTERA-SE AS CONDIÇÕES DE ENTREGA, NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO 02) E ONDE CONSTAR NO EDITAL:

ONDE SE LÊ

5.4. **Para o Grupo 02** – adubo orgânico, o mesmo deverá ser distribuído nas propriedades rurais ou locais onde for indicado pelo fiscal responsável.

LEIA-SE:

5.4. **Para o Grupo 1 e 2** – adubo orgânico e calcário os mesmos deverão ser distribuídos nas propriedades rurais ou locais onde for indicado pelo fiscal responsável.

Tendo em vista as alterações, fica alterado o valor total da licitação, de **R$ 368.376,00 (trezentos e sessenta e oito mil e trezentos e setenta e seis reais)** para **438.001,00 (quatrocentos e trinta e oito mil e um reais)**.

Em face das alterações fica estabelecida a nova data de abertura do Pregão Eletrônico n° 090/2025, para:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 13h30min do dia 22/07/2025
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 13h31min às 14h29min do dia 22/07/2025
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 14h30min do dia 22/07/2025

O Presente Adendo passa a fazer parte integrante do Edital de Licitação do Pregão Eletrônico n° 090/2025, ficando inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Edital e de seus anexos.

O Edital modificado será encaminhado às empresas que o adquiriram, e os demais interessados, poderão obtê-lo através do site www.guaira.pr.gov.br no *link* Processos Licitatórios e/ou pelo site https://bllcompras.com. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9928/9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Comuniquem-se as empresas que adquiriram.

Publique-se.

Guaíra (PR), em 09 de julho de 2025.

PIETRAN SERGIO DAROLT
Pregoeiro

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:78FC016E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - DISPENSA ELETRONICA N° 011/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal, MARCOS ANTONIO DE SOUZA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado por Agente de Contratação e Equipe de Apoio, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Adm. Nº:	035/2025
b) Licitação Nº :	011/2025
c) Modalidade:	Dispensa Eletrônica
d) Data Homologação :	09/07/2025
e) Objeto Homologado :	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGA, AQUISIÇÃO E MANUTENÇÃO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO, DESTINADOS AO USO NAS EDIFICAÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE GUARACI. OS SERVIÇOS INCLUEM A RETIRADA, O TRANSPORTE, A RECARGA E A DEVIDA INSTALAÇÃO E REINSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS NOS LOCAIS PREVIAMENTE ESPECIFICADOS, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADE ESTIMADAS, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES

f) Dotação Orçamentária:

04.122.0003.2.006. - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
10.301.0012.2.045. - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE
08.244.0010.2.029. - MANUTENÇÃO DA SEDE ADMINISTRATIVA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
12.361.0013.2.059. - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0013.2.061. - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

1) EXTINTORES REI LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 20.118.518/0001-31 no valor total dos itens vencidos de R$ 4.149,00 (quatro mil, cento e quarenta e nove reais).

FORNECEDOR: EXTINTORES REI LTDA - CNPJ: 20.118.518/0001-31

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	1	RECARGA DE EXTINTOR PQS 06 KG BC - Recarga de Extintor de incêndio portátil, com carga de pó químico seco, classe BC. Pressurizado com nitrogênio. Carga de 6 kg a base Bicarbonato de Sódio.	Serviço	UNI	37	30,0000	1.110,0000
2	1	RECARGA EXTINTOR PQS 06 KG ABC - Recarga de Extintor de incêndio tipo "PÓ QUÍMICO SECO", portátil, pressurizado. Carga com 4 kg, a base de Bicarbonato de Sódio.	Serviço	UNI	17	34,0000	578,0000
3	1	RECARGA DE EXTINTOR AP 10L - Recarga de Extintor de incêndio tipo carga d'água, portátil, pressurizado. 10L de água potável. Capacidade extintora: 2-A.	Serviço	UNI	35	21,0000	735,0000
4	1	RECARGA DE EXTINTOR CO2 BC 06 KG - Recarga de Extintor de incêndio tipo gás carbônico, portátil. Carga de 6 kg a base Gás Carbônico.	Serviço	UNI	5	83,0000	415,0000
5	1	RECARGA EXTINTOR PQS 04 KG ABC - Recarga de Extintor de incêndio tipo "PÓ QUÍMICO SECO", portátil, pressurizado. Carga com 4 kg, a base de Bicarbonato de Sódio.	Serviço	UNI	10	29,0000	290,0000
6	1	RECARGA EXTINTOR PQS 04 KG BC - Recarga de Extintor de incêndio tipo "PÓ QUÍMICO SECO", portátil, pressurizado. Carga com 4 kg, a base de Bicarbonato de Sódio.	Serviço	UNI	11	21,0000	231,0000
7	1	AQUISIÇÃO DE EXTINTOR PQS 06 KG ABC - Extintor de incêndio tipo "PÓ QUÍMICO SECO", portátil, pressurizado. Carga com 6 kg, a base de Bicarbonato de Sódio.	Serviço	UNI	10	79,0000	790,0000

Valor Total do Fornecedor: R$ 4.149,00 (quatro mil, cento e quarenta e nove reais).

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 4.149,00 (quatro mil, cento e quarenta e nove reais)

02 – AUTORIZAR A EMISSÃO DA(S) NOTAS DE EMPENHO CORRESPONDENTES.

Prefeitura Municipal de GUARACI, 09 de julho de 2025.

MARCOS ANTONIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cilso Pina Junior
Código Identificador:B6F44458

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE TRABALHO-23

PREFEITURA MUNICÍPAL DE HONÓRIO SERPA -Pr.		
RUA: Elpídio dos Santos, 541 Telefax: (46) 3245-1130 e 3245-1122. CEP 85.548-000		
Serpa Honório Serpa-Pr		
CONTRATO DE TRABALHO Nº 23/2025		
Contratante:		**CNPJ**
MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA		**95585444/0001-42**
Endereço: RUA ELPÍDIO DOS SANTOS, 541	**Cidade: HONÓRIO SERPA**	**Estado: PARANÁ**
Contratada (a): KATIANE DE OLVEIRA CAMARGO		**UF: PARANÁ**
CPF: 082.943.119-52		
Endereço: ESTRADA PINHO FLECK	**Cidade: HONÓRIO SERPA**	**Estado: PARANÁ**

Por este instrumento particular, as partes acima denunciadas, contratante e contratado(a)**,** celebram contrato de trabalho por prazo determinado e passam adiante a ser denominadas de a primeira de contratante e a segunda de empregado(a), com as cláusulas e seguintes condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O empregado(a) exercerá o Emprego de Superviso Técnico PSS, com jornada semanal de 40 (Quarenta) horas semanais, de acordo com a habilitação no Processo de Seleção Simplificado, aberto através do Edital nº. 01-A/2025 de e Edital 01-J de Homologação do Resultado Final de 21 de março de 2025 e Edital de Convocação nº 01-Y/2025 de 03 de julho de 2025, cumprindo entre outras as atribuições, deveres e proibições aplicadas ao contratado correspondem aqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários.
CLÁUSULA SEGUNDA: Com retribuição pecuniária pelo exercício do emprego o empregado(a) receberá mensalmente, o valor de R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais) importância sobre a qual incidirão os descontos de Lei.
CLÁUSULA TERCEIRA: O valor da remuneração líquida do empregado(a) será paga através de depósito em conta corrente no Banco do Brasil, devendo o empregado(a) informar o número da conta corrente por ocasião da admissão. Fica porem ciente que a modalidade hoje existente poderá ser modificada a qualquer tempo e o contratante é obrigado a avisá-la com antecedência para que não acarrete prejuízos econômicos.
CLÁUSULA QUARTA: O EMPREGADO(A) deste Município, ficando a disposição deste Departamento de Ação Social, e trabalhara na zona rural ou urbana deste Município.
CLÁUSULA QUINTA: O empregado (a) responde pelos prejuízos que causar com dolo ou culpa.
CLÁUSULA SEXTA: O presente contrato é por prazo determinado, podendo ser rescindido a qualquer tempo, por qualquer uma das partes, respeitados os preceitos contidos no Estatuto Municipal da Prefeitura de Honório Serpa-PR.
CLÁUSULA SÉTIMA: Este Contrato entra em vigor na data de 07 de julho de 2025, vencendo-se em 22 de setembro de 2025, após o vencimento podendo ser prorrogado por mais seis meses de acordo com as necessidades da Administração Municipal.
CLÁUSULA OITAVA: O empregado(a) ora contratada fica subordinado ao Sistema Administrativo do Município de Honório Serpa, Estado do Paraná, de acordo com o que dispõem as Leis Municipais e demais disposições legais vigentes, inclusive naquelas que venham a serem criadas, alteradas e modificadas após a assinatura do presente contrato de trabalho.
E por estarem assim acertados, contratante e empregado(a) assinam este instrumento, em duas vias, na presença das testemunhas infra-subscritas.

Honório Serpa, 07 de julho de 2025

Empregador	Empregado(A)
JOÃO CARLOS GARBIN	***KATIANE DE OLVEIRA CAMARGO***
Prefeito Municipal	
EDERSON LUIZ DOS SANTOS	
Diretor Departamento de Recursos Humanos	

Publicado por:
Ederson Luiz Dos Santos
Código Identificador:F56988AF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
RESOLUÇÃO Nº 138/2025

RESOLUÇÃO Nº 138/2025

Em consideração ao Chamamento Público Nº 08/2025, derivado do processo administrativo para a Inexigibilidade de Licitação para credenciamento de profissionais pessoas jurídicas da área da saúde para o ano de 2025/2026, vem editar e estruturar medida legal.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS Amcespar, no uso de suas atribuições legais e estatutárias:

RESOLVE

Art. 1º - Vem aprovar no anexo II do edital de credenciamento de serviços de saúde, para a seguinte forma o item:

ANEXO II - TABELA DE VALORES

LOTE 1	PROCEDIMENTOS	VALOR UNITARIO FIXO
1188	BIÓPSIA DE LÁBIO *cód. 90060	R$ 16,00
1189	BIÓPSIA DE LÍNGUA *cód. 90061	R$ 26,00
594	BIÓPSIA DE PÁLPEBRAS *cód. 52	R$ 16,00
610	BIÓPSIA DE PAVILHÃO AURICULAR *cód. 53	R$ 13,00
1190	BIÓPSIA DE TECIDO DA CAVIDADE BUCAL *cód. 90063	R$ 16,00
584	BIÓPSIA DOS TECIDOS MOLES DA BOCA *cód. 50	R$ 26,00
612	BIÓPSIA/PUNÇÃO DE TUMORES SUPERFICIAIS DE PELE *cód. 54	R$ 13,00
1800	DEBRIDAMENTO AMBULATORIAL DE ÚLCERAS/NECROSE *cód. 2685	R$ 33,00
1191	ELETROCOAGULAÇÃO DE LESÃO CUTÂNEA *cód. 2266	R$ 13,00
2009	EXCISÃO DE LESÃO E/OU SUTURA DE FERIMENTO DA PELE ANEXOS E MUCOSA *cód. 2240	R$ 33,00
2041	CAUTERIZAÇÃO QUÍMICA *cód. 1874	R$ 37,00
1192	EXCISÃO E SUTURA DE HEMANGIOMA *cód. 2681	R$ 32,00
1193	EXCISÃO E SUTURA DE LESÃO NA BOCA *cód. 2475	R$ 13,00
1194	EXCISÃO E SUTURA DE TEGUMENTO NA FACE *cód. 90065	R$ 12,00
1195	EXCISÃO E SUTURA DE TUMORES DA ORELHA *cód. 90066	R$ 12,00
1196	EXCISÃO EM CUNHA DE LÁBIO *cód. 2476	R$ 32,00
1216	EXERÉSE DE CALO *cód. 90190	R$ 13,00
1197	EXÉRESE DE CISTO SEBÁCEO *cód. 90067	R$ 13,00
1198	EXÉRESE DE LIPOMA *cód. 90068	R$ 13,00
1217	EXÉRESE DE PÓLIPO DE ÚTERO *cód. 3892	R$ 21,00
1142	EXÉRESE DE TUMOR DE PELE *cód. 90190	R$ 13,00
1390	FRENOTOMIA LINGUAL *cód. 2235	R$ 87,00
1199	INCISÃO E DRENAGEM DE ABSCESSO *cód. 2236	R$ 13,00
1218	INCISÃO E DRENAGEM DE HEMATOMA *cód. 90191	R$ 13,00
2053	INFILTRAÇÃO INTRA-ARTICULAR *cód. 90285	R$ 49,00
2054	INFILTRAÇÃO INTRAMUSCULAR *cód. 90010	R$ 49,00
2055	PUNÇÃO ARTICULAR *cód. 90009	R$ 49,00
1186	REMOÇÃO DE CERUME *cód. 2424	R$ 6,50
1220	RESSUTURA *cód. 90192	R$ 13,00
1200	RETIRADA DE CORPO ESTRANHO SUBCUTÂNEO *cód. 2255	R$ 13,00
1204	RETIRADA DE FIO OU PINO INTRAÓSSEO *cód. 3667	R$ 32,00
1206	REVISÃO C/ TROCA DE APARELHO GESSADO EM MEMBRO INFERIOR *cód. 3424	R$ 23,00
1205	REVISÃO C/ TROCA DE APARELHO GESSADO EM MEMBRO SUPERIOR *cód. 7541	R$ 24,00
1208	TRATAMENTO CONSERVADOR DE FRATURA EM MEMBRO INFERIOR C/ IMOBILIZAÇÃO *cód. 7544	R$ 42,00
1207	TRATAMENTO CONSERVADOR DE FRATURA EM MEMBRO SUPERIOR C/ IMOBILIZAÇÃO *cód. 7542	R$ 42,00
1209	TRATAMENTO CONSERVADOR DE FRATURA DO ESTERNO *cód. 3247	R$ 42,00
1210	TRATAMENTO DE MIIASE FURUNCULOIDE *cód. 90069	R$ 13,00
1874	TRATAMENTO ESCLEROSANTE NÃO ESTÉTICO DE VARIZES DE MEMBRO INFERIOR (UNILATERAL) - VALOR PARA TRATAMENTO COMPLETO. *cód. 8401	R$ 613,00
1875	TRATAMENTO ESCLEROSANTE NÃO ESTÉTICO DE VARIZES DE MEMBROS INFERIORES (BILATERAL) - VALOR PARA TRATAMENTO COMPLETO. *cód. 1829	R$ 1.227,00
1840	CURATIVO ESPECIAL COM APLICAÇÃO EM LESÃO PEQUENA ATÉ 08 CM ³, COM MATERIAL INCLUSO *cód. 2841	R$ 194,00
1841	CURATIVO ESPECIAL COM APLICAÇÃO EM LESÃO MÉDIA 9 A 15CM³ COM MATERIAL INCLUSO *cód. 2840	R$ 235,00
1842	CURATIVO ESPECIAL COM APLICAÇÃO EM LESÃO MÉDIA- GRANDE 16 A 25 CM³ COM MATERIAL INCLUSO *cód. 2839	R$ 277,00
1843	CURATIVO ESPECIAL COM APLICAÇÃO EM LESÃO GRANDE ACIMA DE 26CM³ COM MATERIAL INCLUSO *cód. 2838	R$ 319,00
2115	ÍNDICE TORNOZELO BRAQUIAL (ITB) *cód. 90301	R$ 164,00
2139	CONFECÇÃO DE FÍSTULA ARTERIOVENOSA PARA ACESSO (AMBULATORIAL) *cód. 2163	R$ 680,00
2148	INFILTRAÇÃO COM ÁCIDO HIALURÔNICO + CORTICOIDE (COM MATERIAL INCLUSO) *cód. 90389	R$ 684,00

LOTE 2	ODONTOLOGIA Todos os procedimentos odontológicos especializados credenciados ao CIS Amcespar serão encaminhados pelos municípios consorciados: Primeiramente ao CEO - Centro de Especialidades Odontológicas. E posteriormente a partir da necessidade do paciente para consultório próprios de prestador credenciado conforme edital.	VALOR UNITÁRIO FIXO
	PROCEDIMENTOS ODONTOLÓGICOS EM CONSULTÓRIO PRÓPRIOS DO PRESTADOR (COM MATERIAL INCLUSO)	
2.9	Cirurgião Dentista - BUCO-MAXILO-FACIAL (consulta) *cód. 81061	R$ 53,00
1999	EXTRAÇÃO DE DENTE INCLUSO/IMPACTADO - BUCO-MAXILO- FACIAL *cód. 90377	R$ 164,00
	Procedimentos odontológicos em consultório próprios do prestador (com material incluso) para atendimento em paciente especial e/ou pediátricos sendo todos os procedimentos realizados por profissional habilitado em sedação com óxido nitroso.	
1999	EXTRAÇÃO DE DENTE INCLUSO/IMPACTADO - BUCO-MAXILO- FACIAL *cód. 90377	R$ 164,00
2086	RESTAURAÇÃO EM RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL – DENTÍSTICA *cód. 1411	R$ 198,00
2087	EXODONTIA POR ELEMENTO – CIRURGIA *cód. 4111	R$ 198,00
2088	EMERGÊNCIA ODONTOLÓGICA – CIRURGIA *cód. 11097	R$ 198,00
2089	ENDODONTIA DE DENTE DECÍDUO - ODONTOPEDIATRIA *cód.4111	R$ 198,00
2090	PROFILAXIA + RASPAGEM – PERIODONTIA *cód. 4111	R$ 198,00
2042	SEDAÇÃO COM ÓXIDO NITROSO *cód. 90005	R$275,00
2138	PROFILAXIA – PERIODONTIA PEDIATRICA *cód. 90366	R$ 87,00

LOTE 3	**EXAMES COM LAUDO**	**VALOR UNITÁRIO FIXO**
566	ANGIOGRAFIA CEREBRAL 4 VASOS *cód. 1102	R$ 691,00
567	ARTERIOGRAFIA DE MEMBRO (UNILATERAL) *cód. 1103	R$ 202,00
349	ARTERIOGRAFIA P/ INVESTIGAÇÃO DE DOENÇA ARTERIOSCLERÓTICA AORTO-ILIACA E DISTAL *cód. 1107	R$ 567,00
1834	ANGIOTOMOGRAFIA *cód. 1094	R$ 674,00
1835	ANGIOTOMOGRAFIA DE AORTA TOTAL *cód. 1071	R$ 1.265,00
1836	ANGIORESSONANCIA *cód. 953	R$ 1.068,00
1691	AUDIOMETRIA DE REFORÇO VISUAL (VIA AÉREA/ÓSSEA) *cód. 1250	R$ 23,00
1222	AUDIOMETRIA DE TRONCO CEREBRAL - BERA (ADULTO) *cód. 90015	R$ 217,00
1223	AUDIOMETRIA DE TRONCO CEREBRAL - BERA (INFANTIL) *cód. 90016	R$ 268,00
1692	AUDIOMETRIA EM CAMPO LIVRE *cód. 1232	R$ 23,00
1326	AUDIOMETRIA TONAL *cód. 90220	R$ 65,00
1221	AUDIOMETRIA VOCAL *cód. 90193	R$ 65,00
1688	AVALIAÇÃO AUDITIVA COMPORTAMENTAL *cód. 1229	R$ 20,00
1682	AVALIAÇÃO DE LINGUAGEM ESCRITA/LEITURA *cód. 1268	R$ 5,50
1683	AVALIAÇÃO DE LINGUAGEM ORAL *cód. 1268	R$ 5,50
1684	AVALIAÇÃO MIOFUNCIONAL DE SISTEMA ESTOMATOGNÁTICO *cód. 1268	R$ 5,50
1689	AVALIAÇÃO PARA DIAGNÓSTICO DE DEFICIÊNCIA AUDITIVA *cód. 1272	R$ 27,00
1690	AVALIAÇÃO PARA DIAGNÓSTICO DIFERENCIAL DE DEFICIÊNCIA AUDITIVA *cód. 1274	R$ 53,00
1685	AVALIAÇÃO VOCAL *cód. 1262	R$ 5,50
615	BIÓPSIA PERCUTÂNEA ORIENTADA POR TC, USG OU RX *cód. 99	R$ 96,00
361	CINTILOGRAFIA DE TIREOIDE *cód. 992	R$ 113,00
226	CINTILOGRAFIA MIOCÁRDICA - ESTRESSE E REPOUSO *cód. 960	R$ 876,00

371	CINTILOGRAFIA ÓSSEA (CORPO INTEIRO) *cód. 1019	R$ 180,00
1226	CINTILOGRAFIA RENAL DINÂMICA *cód. 90196	R$ 180,00
1224	CINTILOGRAFIA RENAL ESTÁTICA *cód. 90194	R$ 158,00
1225	CINTILOGRAFIA RENAL ESTÁTICA E DINÂMICA *cód. 90195	R$ 338,00
1045	COLONOSCOPIA (COM SEDATIVO) *cód. 1318	R$ 449,00
1342	COLONOSCOPIA COM COLETA DE MATERIAL PARA BIÓPSIA (COM SEDATIVO) *cód. 90225	R$ 506,00
1116	DENSIOMETRIA DUO ENERGÉTICO (CORPO INTEIRO) *cód. 90018	R$ 187,00
791	DENSIOMETRIA ÓSSEA DUO ENERGÉTICO (COLUNA E FÊMUR) *cód. 861	R$ 157,00
1117	ECOCARDIOGRAMA COM DOPPLER ADULTO/ INFANTIL *cód. 903	R$ 196,00
1118	ECOCARDIOGRAMA COM DOPPLER INFANTIL EM CRIANÇAS MENORES DE 5 ANOS *cód. 90019	R$ 261,00
1837	ECOCARDIOGRAMA COM DOPPLER FETAL *cód. 90378	R$ 338,00
1829	EEGQ – ELETROENCEFALOGRAMA COM MAPEAMENTO *cód. 6507	R$ 160,00
1998	CARDIOTOCOGRAFIA FETAL *cód. 90304	R$ 12,00
655	ELETROCARDIOGRAMA *cód. 1125	R$ 16,00
973	ELETROENCEFALOGRAMA *cód. 1169	R$ 45,00
511	ELETROENCEFALOGRAMA EM VIGÍLIA E SONO ESPONTÂNEO C/ OU S/ FOTOESTIMULO *cód. 1170	R$ 101,00
1329	ELETRONEUROMIOGRAFIA (4 MEMBROS) *cód. 90382	R$ 884,00
1028	ELETRONEUROMIOGRAFIA (ENMG) *cód. 1171	R$ 263,00
1973	ELETRONEUROMIOGRAFIA (2 MEMBROS) *cód. 90390	R$ 500,00
981	EMISSÕES OTOACÚSTICAS POR ESTIMULO DISTORÇÃO (E.O.A) *cód. 1253	R$ 84,00
869	EMISSÕES OTOACÚSTICAS POR ESTIMULO TRANSIENTE (E.O.A) *cód. 1253	R$ 84,00
8	ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA (COM SEDATIVO) *cód. 90224	R$ 303,00
1653	ENDOSCOPIA DIGESTIVA COM COLETA DE MATERIAL PARA BIÓPSIA (COM SEDATIVO) *cód. 7657	R$ 338,00
2040	SERVIÇOS DE ANESTESIA PARA EXAMES DE ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA E COLONOSCOPIA *cód. 4162	R$ 168,00
1368	ESPIROMETRIA COM PROVA BRONCODILATADORA *cód. 1284	R$ 89,00
1184	ESPIROMETRIA SIMPLES (ES) *cód. 1294	R$ 81,00
1686	ESTUDO TOPODIAGNÓSTICO DA PARALISIA FACIAL *cód. 1259	R$ 9,50
413	HISTEROSSALPINGOGRAFIA *cód. 829	R$ 92,00
1174	IMPEDÂNCIOMETRIA *cód. 90318	R$ 65,00
1838	IMITÂNCIOMETRIA *cód. 1249	R$ 65,00
1693	LOGOAUDIOMETRIA (LDV-IRF-LRF) *cód. 1247	R$ 31,00
1019	MAMOGRAFIA (BILATERAL) *cód. 9744	R$ 69,00
1816	MAMOGRAFIA (BILATERAL) COM APARELHO DO SUS *cód. 90330	R$ 50,00
1652	MAMOGRAFIA (UNILATERAL) *cód. 781	R$ 29,00
1211	MAMOGRAFIA COM PUNÇÃO ORIENTADA E CONTROLE PR, CIR *cód. 90041	R$ 146,00
1120	MAPA – MONITORAMENTO AMBULATORIAL DE PRESSÃO ARTERIAL *cód. 1126	R$ 108,00
1119	NASOFIBROLARINGOSCOPIA *cód. 1323	R$ 182,00
1694	POTENCIAL EVOCADO AUDITIVO DE CURTA MÉDIA E LONGA LATÊNCIA *cód. 6628	R$ 53,00
1695	POTENCIAL EVOCADO AUDITIVO PARA TRIAGEM AUDITIVA *cód. 1237	R$ 16,00
722	PROCESSAMENTO AUDITIVO CENTRAL *cód. 90331	R$ 242,00
1696	PROVA DE FUNÇÃO TUBÁRIA *cód. 1217	R$ 5,50
1965	PUNÇÃO LOMBAR *cód.1299	R$ 56,00
1687	REABILITAÇÃO-TERAPIA LINGUAGEM ORAL E ESCRITA, VOZ, MOTRICIDADE OROFACIAL *cód.1266	R$ 6,50
114	RETOSSIGMOIDOSCOPIA RÍGIDA *cód. 1321	R$ 113,00
1974	RETOSSIGMOIDOSCOPIA FLEXÍVEL COM COLETA DE MATERIAL *cód. 7617	R$ 113,00
1697	SELEÇÃO E VERIFICAÇÃO DE BENEFÍCIO DO AASI *cód.1276	R$ 11,00
148	SIALOGRAFIA (POR GLÂNDULA) *cód. 725	R$ 55,00
710	SISTEMA HOLTER - 24 HORAS *cód. 1127	R$ 158,00
807	TESTE ERGOMÉTRICO COMPUTADORIZADO *cód. 1128	R$ 202,00
2043	TELEMETRIA DE MARCA-PASSO *cód. 1783	R$ 168,00
1698	TESTES AUDITIVOS SUPRALIMINARES *cód.1219	R$ 3,50
1699	TESTES DE PROCESSAMENTO AUDITIVO *cód. 1231	R$ 12,00
1700	TESTES VESTIBULARES/OTONEUROLÓGICOS *cód.1240	R$ 15,00
358	URODINÂMICA *cód.1306	R$ 225,00
1121	VECTOELETRONISTAGOMOGRAFIA *cód. 90021	R$ 223,00
84	VIDEOLARINGOSCOPIA *cód. 1324	R$ 182,00
1030	POLISSONOGRAFIA *cód. 1188	R$ 478,00
2044	MONITORAMENTO DIGITAL DA APNEIA DO SONO (MDAS) *cód. 4643	R$ 202,00
2135	EXAME DE NASOFIBROSCOPIA EM CRIANÇAS MENORES DE 06 ANOS COM SEDAÇÃO *cód. 90342	R$ 364,00
	EXAMES DE FONOAUDIOLOGIA REALIZADOS PELA CLÍNICA ESCOLA DA UNICENTRO-IRATI	
1691	AUDIOMETRIA DE REFORÇO VISUAL (VIA AÉREA /ÓSSEA) *cód. 1250	R$ 23,00
847	AUDIOMETRIA EM CAMPO LIVRE *cód.1232	R$ 22,00
976	AUDIOMETRIA TONAL LIMIAR (VIA AÉREA/ÓSSEA) *cód. 1240	R$ 23,00
913	AVALIAÇÃO AUDITIVA COMPORTAMENTAL *cód. 21639	R$ 20,00
321	AVALIAÇÃO MIOFUNCIONAL DE SISTEMA ESTOMATGNÁTICO *cód. 1264	R$ 5,50
339	AVALIAÇÃO P/ DIAGNÓSTICO DE DEFICIÊNCIA AUDITIVA *cód. 1272	R$ 27,00
878	AVALIAÇÃO VOCAL *cód. 1262	R$ 5,50
1831	EMISSÕES OTOACÚSTICAS EVOCADAS P/ TRIAGEM AUDITIVA *cód. 1235	R$ 15,00
1832	ESTUDO DE EMISSÕES OTOACÚSTICAS EVOCADAS TRANSITÓRIAS E PRODUTOS DE DISTORÇÃO (EOA) *cód. 90281	R$ 52,00
974	IMITÂNCIOMETRIA *cód. 90247	R$ 25,00
972	LOGOAUDIOMETRIA (LDV-IRF-LRF) – AUDIOMETRIA VOCAL *cód. 1247	R$ 28,00
1694	POTENCIAL EVOCADO AUDITIVO DE CURTA MÉDIA E LONGA LATÊNCIA (BERA) *cód. 90393	R$ 52,00
873	POTENCIAL EVOCADO AUDITIVO P/ TRIAGEM AUDITIVA *cód. 1235	R$ 15,00
1833	TERAPIA FONOAUDIOLÓGICA INDIVIDUAL *cód. 1773	R$ 12,00
	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA e TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA	
6	DIAGNÓSTICO POR RESSONÂNCIA MAGNÉTICA (QUALQUER TIPO) *cód. 90334	R$ 508,00
2174	SEDAÇÃO PARA RESSONÂNCIA MAGNÉTICA (MEDIANTE SOLICITAÇÃO MÉDICA) *cód. 90557	R$ 200,00
1171	SERVIÇOS DE ANESTESIA OU CONTRASTE PARA EXAMES-SENDO O VALOR PARA ATÉ 50ML DE CONTRASTE. *cód. 90042	R$ 92,00
1876	SEDAÇÃO PARA TOMOGRAFIA *cód. 4071	R$ 338,00
2134	PACOTE DE CONTRASTE PARA EXAMES DE TOMOGRAFIA 100 ML DE CONTRASTE *cód. 90341	R$ 186,00
1187	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO ABDÔMEN SUPERIOR *cód. 924	R$ 298,00
530	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ABDÔMEN TOTAL *cód. 90043	R$ 520,00
316	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ARTICULAÇÕES *cód. 926	R$ 207,00
1227	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA/CERVICAL/DORSAL/LOMBAR P/SEGMENTO *cód. 926	R$ 207,00
521	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE CRÂNIO/ÓRBITAS/SELA *cód. 906	R$ 207,00
314	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE FACE / SEIOS DA FACE / ART. *cód. 907	R$ 207,00
1173	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE MASTÓIDES OU OUVIDOS *cód. 90045	R$ 207,00
531	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE PELVE OU BACIA *cód. 925	R$ 298,00
522	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE PESCOÇO (PARTES MOLES, LARINGE, TIREÓIDE) *cód. 909	R$ 207,00

524	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE TÓRAX *cód. 917	R$ 298,00
1337	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE VIAS URINÁRIAS *cód. 918	R$ 298,00
1812	TOMOGRAFIA CONE BEAM *cód. 90375	R$ 299,00
	ULTRA-SONOGRAFIA	
1654	LAUDO DE USG OBSTÉTRICA REALIZADA COM APARELHO DO CIS *cód. 90239	R$ 45,00
1655	LAUDO DE USG OBSTÉTRICA GEMELAR REALIZADA COM APARELHO DO CIS *cód. 90240	R$ 50,00
1656	LAUDO DE USG OBSTÉTRICA COM DOPPLER REALIZADA COM APARELHO DO CIS *cód. 90241	R$ 70,00
424	LAUDO DE USG OBSTÉTRICA GEMELAR COM DOPPLER REALIZADA COM APARELHO DO CIS *cód. 90242	R$ 89,00
1814	LAUDO DE USG OBSTÉTRICO MORFOLÓGICO (INDEPENDENTE DE FETO ÚNICO OU GEMELAR) REALIZADA COM APARELHO DO CIS *cód. 90319	R$ 67,00
423	USG ABDOMINAL SUPERIOR (FÍGADO, VIASBILIARES, VESIC) *cód. 879	R$ 78,00
172	USG ABDOMINAL TOTAL (ABDÔMEN SUPERIOR, RINS, BEXIGA *cód. 877	R$ 103,00
280	USG APARELHO URINÁRIO (RINS, BEXIGA) *cód. 6513	R$ 78,00
460	USG DE ARTICULAÇÃO (VIDE SOLICITAÇÃO MÉDICA) *cód. 889	R$ 78,00
243	USG DE BOLSA ESCROTAL *cód. 875	R$ 103,00
872	USG DE MAMA *cód. 870	R$ 65,00
454	USG DE TIREÓIDE *cód. 885	R$ 78,00
1162	USG MÚSCULOS E GLÂNDULAS SALIVARES *cód. 90049	R$ 78,00
1011	USG OBSTÉTRICA *cód. 873	R$ 92,00
1366	USG OBSTÉTRICA GEMELAR *cód.878	R$ 222,00
1367	USG OBSTÉTRICA GEMELAR COM DOPPLER *cód. 880	R$ 286,00
1163	USG OBSTÉTRICO MORFOLÓGICO FETO ÚNICO *cód. 90051	R$ 247,00
1839	USG OBSTÉTRICO MORFOLÓGICO GEMELAR *cód. 90246	R$ 480,00
1161	USG ÓRGÃO E ESTRUTURA SUPERF. (TENDÕES, PÊNIS) *cód. 90050	R$ 78,00
891	USG PÉLVICO (GINECOLÓGICO) *cód. 872	R$ 78,00
1012	USG PÉLVICO (TRANSVAGINAL) *cód. 874	R$ 78,00
261	USG PRÓSTATA (VIA ABDOMINAL) *cód. 885	R$ 78,00
1341	USG PRÓSTATA (VIA TRANSRETAL COM COLETA DE MATERIAL) *cód. 876	R$ 143,00
435	USG PRÓSTATA (VIA TRANSRETAL) *cód. 881	R$ 92,00
1975	USG TRANSVAGINAL COM MEDIÇÃO DO COLO UTERINO *cód. 90273	R$ 65,00
1164	ECODOPPLER ARTERIAL DE MEMBROS UNILATERAL *cód. 90053	R$ 161,00
1680	ECODOPPLER ARTERIAL DE MEMBROS BILATERAL *cód. 90054	R$ 281,00
1165	ECODOPPLER VENOSO DE MEMBROS UNILATERAL *cód. 90053	R$ 161,00
1681	ECODOPPLER VENOSO DE MEMBROS BILATERAL *cód. 6615	R$ 281,00
1166	ECODOPPLER DE CARÓTIDAS *cód. 90055	R$ 124,00
1167	ECODOPPLER DE CARÓTIDAS E VERTEBRAIS *cód. 90056	R$ 182,00
1168	ECODOPPLER DE AORTA, ARTÉRIAS RENAIS E ILÍACAS *cód. 90057	R$ 182,00
1170	ECODOPPLER DE STRESS MEDICAMENTOSO *cód. 90058	R$ 315,00
1648	ECODOPPLER DE BOLSA ESCROTAL *cód. 3858	R$ 143,00
1169	ECOGRAFIA OBSTÉTRICA COM DOPPLER *cód. 90059	R$ 143,00
1976	ECODOPPLER COM MAPEAMENTO PARA MEMBROS INFERIORES BILATERAL *cód. 90321	R$ 214,00
1977	USG OBSTÉTRICA COM MEDIÇÃO DA TRANSLUENCIA NUCAL (COM TN) FETO ÚNICO *cód. 90320	R$ 130,00
1978	USG OBSTÉTRICA COM MEDIÇÃO DA TRANSLUÊNCIA NUCAL (COM TN) GEMELAR *cód.90322	R$ 234,00
1979	USG AXILAR *cód. 90323	R$ 65,00
1647	RASTREAMENTO DE REFLUXO *cód. 7011	R$ 136,00
2045	USG TRANSFONTANELA COM DOPPLER *cód. 866	R$ 161,00
2117	ECODOPPLER TRANSVAGINAL *cód. 90305	R$ 285,00
2118	ECODOPPLER DE TIREOIDE *cód. 90306	R$ 143,00
2119	ECODOPPLER DE ARTICULAÇÃO *cód. 90307	R$ 143,00
2124	OBSTÉTRICA COM MEDIÇÃO DO COLO UTERINO *cód. 90312	R$ 127,00
2125	MAMA E AXILA *cód. 90313	R$ 99,00
2137	ULTRASSONOGRAFIA PARA MAPEAMENTO DE ENDOMETRIOSE *cód. 90362	R$ 526,00

LOTE 4	**EXAMES – RADIODIAGNOSTICO COM LAUDO E DISPONIBILIZAÇÃO DA IMAGEM (FÍSICA / IMPRESSA) ** CONFORME DESCRITIVO DO TERMO DE REFERÊNCIA**	**VALOR UNITÁRIO FIXO**
1228	CRÂNIO PA + LATERAL ** *cód. 698	R$ 18,00
1229	CRÂNIO AP / LATERAL / BRETTON OU TOWNE ** *cód. 90198	R$ 22,00
137	CRÂNIO PA / LATERAL / OBL. OU BRETLON – HIRTZ ** *cód. 710	R$ 20,00
138	MASTÓIDES OU ROCHEDOS BILATERAL ** *cód. 712	R$ 21,00
125	ÓRBITAS PA - LATERAL - OBL – HIRTZ ** *cód.700	R$ 20,00
1230	SEIOS DA FACEF.N. - M.N. – LATERAL ** *cód. 90199	R$ 17,00
127	SEIOS DA FACE: F.N. M.N. LATERAL HIRTZ ** *cód.702	R$ 18,00
1231	SELA TURCA - PA + LATERAL + BRETTOM ** *cód.703	R$ 17,00
124	MAXILAR INFERIOR PA + OBLÍQUAS ** *cód. 699	R$ 17,00
126	OSSOS DA FACE: M.N. - F.N - LATERAL – HIRTZ ** *cód.701	R$ 20,00
136	ARTICULAÇÃO TÊMPORO MANDIBULAR BILATERAL ** *cód. 708	R$ 20,00
1130	ADENÓIDES – LATERAL ** *cód. 90032	R$ 17,00
1336	CAVUM - LATERAL-HIRTZ OU BOCA ABERTA OU FECHADA ** *cód.706	R$ 16,00
1131	CONDUTOS AUDITIVOS INTERNOS ** *cód. 90033	R$ 17,00
141	PANORÂMICA DE MANDÍBULA ** *cód. 713	R$ 21,00
1232	PLANIGRAFIA DE FACE DOIS PLANOS ** *cód.90200	R$ 53,00
1365	EMISSÃO DE LAUDO RADIOLÓGICO DE CLÍNICA TERCEIRA ** *cód.90233	R$ 7,50
	COLUNA VERTEBRAL	
805	COLUNA CERVICAL-AP + LATERAL + TO OU FLEXÃO ** *cód. 736	R$ 19,00
919	COLUNA CERVICAL-AP + LATERAL + TO OBLÍQUAS ** *cód. 740	R$ 20,00
920	COLUNA CERVICAL-FUNCIONAL OU DINÂMICA ** *cód. 741	R$ 24,00
916	COLUNA DORSAL - AP + LATERAL ** *cód. 90034	R$ 22,00
689	COLUNA LOMBO-SACRA ** *cód. 743	R$ 26,00
653	COLUNA LOMBO SACRA C/OBL+SELET LS/51 ** *cód. 745	R$ 36,00
747	COLUNA LOMBO - SACRA FUNCIONAL OU DINÂMICA ** *cód. 746	R$ 40,00
917	COLUNA SACRO-CÓCCIX ** *cód. 738	R$ 19,00
1133	COLUNA DORSO-LOMBAR PARA ESCOLIOSE ** *cód. 90035	R$ 24,00
1134	COLUNA DORSO LOMBAR DINÂMICA P/ESCOLIOSE ** *cód.90036	R$ 37,00
748	COL.TOTAL P/ ESCOLIOSE PANORÂMICA (TELESPONDILAGRA) ** *cód.747	R$ 42,00
1132	COLUNA DORSAL A.P - LATERAL – OBLÍQUAS ** *cód. 90034	R$ 22,00
	ESQUELETO TORÁCICO E MEMBROS SUPERIORES	
832	ESTERNO ** *cód. 758	R$ 19,00
778	ARTICULAÇÃO ESTERNO – CLAVICULAR ** *cód. 754	R$ 18,00
821	COSTELAS - POR HEMITORAX DIREITO ** *cód. 757	R$ 20,00

1087	COSTELAS - POR HEMITORAX ESQUERDO ** *cód. 757	R$ 20,00
820	CLAVÍCULA DIREITA ** *cód. 756	R$ 18,00
1086	CLAVÍCULA ESQUERDA ** *cód.756	R$ 18,00
833	OMOPLATA OU OMBRO TRÊS POSIÇÕES DIREITO ** *cód. 759	R$ 19,00
1704	OMOPLATA OU OMBRO TRÊS POSIÇÕES ESQUERDO ** *cód. 759	R$ 19,00
756	ARTICULAÇÃO ACRÔMIO - CLAVICULAR ESQUERDO ** *cód.752	R$ 18,00
777	ARTICULAÇÃO ESCÁPULO-UMERAL ESQUERDO ** *cód.753	R$ 18,00
1810	ARTICULAÇÃO ACRÔMIO - CLAVICULAR DIREITO ** *cód.753	R$ 18,00
1811	ARTICULAÇÃO ESCÁPULO-UMERAL DIREITO ** *cód.753	R$ 18,00
794	BRAÇO DIREITO ** *cód. 755	R$ 18,00
1085	BRAÇO ESQUERDO ** *cód.755	R$ 18,00
863	COTOVELO DIREITO ** *cód. 761	R$ 14,00
1089	COTOVELO ESQUERDO ** *cód. 761	R$ 14,00
862	ANTEBRAÇO DIREITO ** *cód. 760	R$ 15,00
1088	ANTEBRAÇO ESQUERDO ** *cód. 760	R$ 15,00
1233	PUNHO AP - PERFIL - OBLIQUAS DIREITO ** *cód. 764	R$ 17,00
1091	PUNHO AP - PERFIL – OBLIQUAS ESQUERDO ** *cód.764	R$ 17,00
1234	MÃO OU QUIRODÁCTILOS (2 INCIDÊNCIAS) DIREITO ** *cód.90201	R$ 15,00
1703	MÃO OU QUIRODÁCTILOS (2 INCIDÊNCIAS) ESQUERDO ** *cód.90201	R$ 15,00
945	MÃOS E PUNHOS PARA IDADE ÓSSEA ** *cód. 763	R$ 15,00
	BACIA E MEMBROS INFERIORES	
265	BACIA DIREITA ** *cód. 789	R$ 18,00
1701	BACIA ESQUERDA ** *cód. 789	R$ 18,00
143	ARTICULAÇÃO SACRO – ILÍACA ** *cód.788	R$ 18,00
142	ARTICULAÇÃO COXO - FEMURAL DIREITO ** *cód.787	R$ 18,00
1093	ARTICULAÇÃO COXO – FEMURAL ESQUERDO ** *cód.787	R$ 18,00
175	COXA OU FEMUR DIREITO ** *cód. 790	R$ 21,00
1098	COXA OU FEMUR ESQUERDO ** *cód.790	R$ 21,00
864	JOELHO AP + LATERAL DIREITO ** *cód.795	R$ 16,00
1102	JOELHO AP + LATERAL ESQUERDO ** *cód. 795	R$ 16,00
1036	JOELHO OU RÓTULA-AP + LATERAL + AXIAL DIREITO ** *cód. 796	R$ 17,00
1103	JOELHO OU RÓTULA-AP + LATERAL + AXIAL ESQUERDO ** *cód.796	R$ 17,00
245	PERNA DIREITA ** *cód. 792	R$ 21,00
1099	PERNA ESQUERDA ** *cód.792	R$ 21,00
247	ARTICULAÇÃO TÍBIOTÁRSICA DIREITO ** *cód. 793	R$ 16,00
1702	ARTICULAÇÃO TÍBIOTÁRSICA ESQUERDO ** *cód. 793	R$ 16,00
256	PÉ, OU PODODÁCTILOS DIREITO ** *cód. 798	R$ 16,00
1106	PÉ, OU PODODÁCTILOS ESQUERDO ** *cód.798	R$ 16,00
248	CALCÂNEO DIREITO ** *cód. 794	R$ 18,00
1101	CALCÂNEO ESQUERDO ** *cód.794	R$ 18,00
176	ESCANOMETRIA ** *cód.791	R$ 22,00
865	JOELHO AP LATERAL OBLIQUAS + 3 AXIAIS DIREITO ** *cód. 799	R$ 22,00
1104	JOELHO AP LATERAL OBLIQUAS + 3 AXIAIS ESQUERDO ** *cód.799	R$ 22,00
1037	PANORÂMICA DE MEMBROS INFERIORES ** *cód. 797	R$ 18,00
	ÓRGÃOS INTERNOS NO TÓRAX	
1361	RX ABDÔMEN SIMPLES AP ** *cód.819	R$ 14,00
1362	RX ABDÔMEN AP LATERAL OU LOCALIZADA ** *cód.820	R$ 21,00
1363	RX ABDÔMEN AGUDO ** *cód.822	R$ 31,00
997	TÓRAX - PA ** *cód. 767	R$ 16,00
996	TÓRAX – LORDÓTICA ** *cód.766	R$ 13,00
1015	TÓRAX - PA + INSPIRAÇÃO + EXP. + LATERAL ** *cód. 773	R$ 34,00
1013	TÓRAX PA E PERFIL ** *cód.771	R$ 22,00
1016	TÓRAX - PA+ LATERALOBLÍQUAS ** *cód.774	R$ 28,00
999	CORAÇÃO E VASOS DE BASE PA – LATERAL ** *cód. 769	R$ 73,00
1014	CORAÇÃO E VASOS DE BASE PA - LATERAL OBLIQUAS ** *cód.772	R$ 79,00
145	LARINGE ** *cód. 721	R$ 14,00
1000	MEDIASTINO PA E PERFIL ** *cód.770	R$ 21,00
	APARELHO DIGESTIVO	
866	COLANGIOGRAFIA PÓS OPERATÓRIA ** *cód.802	R$ 43,00
147	ESÔFAGO ** *cód. 722	R$ 25,00
162	ESTÔMAGO E DUODENO ** *cód. 90038	R$ 46,00
1346	ESÔFAGO - HIATO – ESÔFAGO E DUODENO ** *cód. 2975	R$ 45,00
883	TRÂNSITO E MORFOLOGIA DE DELGADO ** *cód. 809	R$ 63,00
876	CLISTER OPACO C/ DUPLO CONTRASTE ** *cód. 804	R$ 105,00
877	DUODENOGRAFIA HIPOTÔNICA ** *cód. 805	R$ 45,00
365	ESTUDO DO DELGADO C/ DUPLO CONTRASTE ENTEROCLISE ** *cód.90324	R$ 105,00
162	RX E.E.D.- ESÔFAGO, ESTÔMAGO E DUODENO (CONTRASTADO) (ADULTO) ** *cód.90038	R$ 158,00
1345	RX E.E.D.- ESÔFAGO, ESTÔMAGO E DUODENO (CONTRASTADO) (INFANTIL) ** *cód. 90039	R$ 93,00
	RADIOLOGIA ODONTOLÓGICA E IMAGINOLOGIA	
2023	RAIO X PERIAPICAL *cód.4110	R$ 20,00
449	RAIO X BITE – WING (INTERPROXIMAL) *cód.90559	R$ 19,00
237	RAIO X OCLUSAL *cód.732	R$ 44,00
2024	RAIO X POSTERIOR-ANTERIOR *cód.8463	R$ 64,00
2025	RAIO X DA ATM SÉRIE COMPLETA (2 INCIDÊNCIAS) *cód.772	R$ 79,00
2026	RAIO X PANORÂMICA COM LAUDO *cód.772	R$ 79,00
2027	RAIO X PANORÂMICA SEM LAUDO *cód.6244	R$ 69,00
2028	TELERRADIOGRAFIA COM TRAÇADO COMPUTADORIZADO *cód.772	R$ 79,00
2029	TELERRADIOGRAFIA SEM TRAÇADO *cód.8463	R$ 64,00
2032	FOTOS INTRA ORAL "SLIDES" 05 UNIDADES *cód.90326	R$ 29,00
2033	FOTOS EXTRA ORAL 03 UNIDADES *cód.90327	R$ 29,00
2034	PANORÂMICA COM TRAÇADO *cód.772	R$ 79,00
	EXAMES DO APARELHO GENITURINÁRIO	
334	UROGRAFIA VENOSA C/ BEXIGA PR,/P¢S MICCIONAL *cód. 813	R$ 106,00
827	URETROCISTOGRAFIA *cód. 818	R$ 296,00
1236	CISTOSCOPIA *cód. 90040	R$ 329,00
2019	VIDEOCISTOSCOPIA – URETEROSCOPIA *cód. 1328	R$ 129,00
356	UROFLUXOMETRIA *cód.1305	R$ 67,00
1734	DILATAÇÃO URETRAL AMBULATORIAL *cód.90394	R$ 164,00
2021	PENISCOPIA *cód.3885	R$ 109,00

LOTE 5	OFTALMOLOGIA	VALOR UNITÁRIO FIXO
2096	ACUIDADE VISUAL MONOCULAR *cód. 10218	R$ 19,00
2080	ADAPTAÇÃO DE LENTES DE CONTATO ESFÉRICAS E TIPO SOPER PARA CERATOCONE *cód. 1198	R$ 395,00
1646	ADAPTAÇÃO DE LENTE ESCLERAL (COM PRÓTESE) *cód.21653	R$ 1.316,00
1125	ANGIOFLURESCEINOGRAFIA (BINOCULAR) *cód. 90026	R$ 125,00
1124	ANGIOFLURESCEINOGRAFIA (MONOCULAR) *cód.90025	R$ 66,00
2097	AVALIAÇÃO DE VIAS LACRIMAIS *cód.2664	R$ 50,00
1135	BIOMETRIA ULTRASSÔNICA BINOCULAR *cód. 90027	R$ 85,00
299	BIOMETRIA ULTRASSÔNICA MONOCULAR *cód.6622	R$ 50,00
2072	BLEFAROPLASTIA INFERIOR OU SUPERIOR *cód.2637	R$ 421,00
1128	CAMPIMETRIA COMPUTADORIZADA BINOCULAR *cód.90030	R$ 105,00
676	CAMPIMETRIA COMPUTADORIZADA MONOCULAR *cód.1201	R$ 53,00
1138	CAPSULECTOMIA *cód.2605	R$ 154,00
2084	CAPSULOTOMIA A YAG LASER / IRIDECTOMIA MONOCULAR *cód. 90359	R$ 154,00
2077	CAPSULOTOMIA A YAG LASER / IRIDECTOMIA BINOCULAR *cód. 2632	R$ 275,00
1150	CERATECTOMIA SUPERFICIAL *cód.90177	R$ 40,00
1340	CERATOSCOPIA COMP. (TOPOGRAFIA DE CÓRNEA) BINOCULAR *cód. 1260	R$ 105,00
1339	CERATOSCOPIA COMP. (TOPOGRAFIA DE CÓRNEA) MONOCULAR *cód.1205	R$ 59,00
1143	CHECKUP DE GLAUCOMA *cód.90172	R$ 26,00
2104	CHECK UP DE GLAUCOMA INFANTIL (MONOCULAR) *cód.90172	R$ 26,00
1352	CIRURGIA - ALUGUEL DE SALA DE HOSPITAL PARA CIRURGIA DE OFTALMOLOGIA *cód.10367	R$ 368,00
1238	CIRURGIA - ANESTESIA PARA CIRURGIA DE OFTALMOLOGIA *cód.90076	R$ 263,00
2071	CIRURGIA CORREÇÃO REFRAÇÃO (LASIK) *cód. 9088	R$ 1.645,00
2070	CIRURGIA CORREÇÃO REFRAÇÃO (PRK) *cód.2480	R$ 658,00
1139	CIRURGIA DE ESTRABISMO *cód.90074	R$ 341,00
2056	CIRURGIA DE ESTRABISMO (MAIS DE DOIS MÚSCULOS)*cód.2680	R$ 682,00
1154	CIRURGIA FISTULIZANTE ANTIGLAUCOMATOSA *cód.90180	R$ 776,00
2001	CONFECÇÃO DE PRÓTESE ESCLERAL *cód.2617	R$ 768,00
1137	CORPO ESTRANHO RETIRADA BINOCULAR *cód.90073	R$ 66,00
1136	CORPO ESTRANHO RETIRADA MONOCULAR *cód.90072	R$ 40,00
2057	CROSSLINKING CORNEANO *cód.726	R$ 329,00
2094	CURVA TENSIONAL HÍDRICA - PIO (MONOCULAR) *cód. 90328	R$ 24,00
2078	CURVA TENSIONAL HÍDRICA - PIO (BINOCULAR) *cód.6623	R$ 49,00
1157	DACRIOCISTORRINOSTOMIA *cód.2669	R$ 816,00
1152	ENTRÓPIO, ECTRÓPIO, TRIQUÍASE *cód.90179	R$ 230,00
1151	EXERÉSE DE CALÁZIO (CALÁSIO) *cód.90178	R$ 85,00
1149	EXERÉSE TUMOR DE ESCLERA *cód.90176	R$ 257,00
1142	EXERÉSE TUMOR *cód.90395	R$ 145,00
2066	EXPLANTE DE LENTE INTRA OCULAR *cód.2607	R$ 928,00
1661	ULTRASSONOGRAFIA DE GLOBO OCULAR *cód.867	R$ 219,00
1148	FACOEMULSIFICAÇÃO COM IMPLANTE DE LIO (FACECTOMIA) *cód.90175	R$ 846,00
1237	FOTOCOAGULAÇÃO DE RETINA C/ LASER DE ARGÔNIO (MONOCULAR) POR PRESSÃO *cód.90071	R$ 145,00
2079	FOTOCOAGULAÇÃO DE RETINA COM LASER DE ARGÔNIO (BINOCULAR) POR SESSÃO *cód.11174	R$ 275,00
2069	IMPLANTE ANEL INTRA-ESTROMAL (COM TÉCNICA A LASER) *cód.2600	R$ 2.415,00
2067	IMPLANTE SECUNDÁRIO DE LENTE INTRAOCULAR *cód.8351	R$ 1.220,00
2060	IMPLANTES VÁLVULA SUZANA *cód.1790	R$ 2.654,00
2061	INJEÇÃO DE ANTIANGIOGÊNICO (AVASTIN)*cód.2589	R$ 526,00
1122	MAPEAMENTO DE RETINA BINOCULAR *cód.90023	R$ 64,00
675	MAPEAMENTO DE RETINA MONOCULAR*cód. 1200	R$ 32,00
688	MICROSCOPIA ESPECULAR DE CÓRNEA (MONOCULAR)*cód.1204	R$ 93,00
2095	MOTILIDADE OCULAR MONOCULAR *cód.2659	R$ 9,50
1344	INFILTRAÇÃO DE MEDICAÇÃO INTRAOCULAR *cód.2445.	R$ 526,00
1126	PAQUIMETRIA ULTRASSÔNICA BINOCULAR *cód.90028	R$ 53,00
871	PAQUIMETRIA ULTRASSÔNICA MONOCULAR *cód.868	R$ 33,00
1348	PROCED. AMBULATORIAL EVISCERAÇÃO*cód.90003	R$ 500,00
1241	PROCED. AMBULATORIAL LAGOFTALMO *cód.2638	R$ 337,00
1240	PROCED. AMBULATORIAL XANTELASMA *cód.2634	R$ 198,00
1129	PTERÍGIO – EXÉRESE *cód.90031	R$ 198,00
1153	PTOSE PALPEBRAL E COLOMBA DE PÁLPEBRA *cód.2637	R$ 421,00
1147	RECOBRIMENTO CONJUNTIVAL *cód.2592	R$ 303,00
1144	RECONSTITUÇÃO DE CAVIDADE *cód.2646	R$ 395,00
1347	RECONSTITUIÇÃO PARCIAL DE PÁLPEBRA *cód.2657	R$ 421,00
1158	RECONSTITUIÇÃO VIAS LACRIMAIS *cód.2670	R$ 540,00
2076	RECONSTRUÇÃO DO GLOBO OCULAR *cód.90329	R$ 357,00
1239	RECONSTRUÇÃO TOTAL DE PÁLPEBRA *cód.2641	R$ 948,00
2068	REPOSICIONAMENTO DE LENTE INTRAOCULAR *cód.11195	R$ 498,00
301	RETINOGRAFIA BINOCULAR *cód.6624	R$ 105,00
1123	RETINOGRAFIA MONOCULAR *cód.90024	R$ 59,00
1156	SIMBLÉFARO *cód.90182	R$ 277,00
2073	SUTURA DE CONJUNTIVA *cód.2591	R$ 351,00
2074	SUTURA DE CÓRNEA *cód.2598	R$ 384,00
2075	SUTURA DE ESCLERA *cód.2595	R$ 384,00
2081	TRATAMENTO OFTALMOLÓGICO DE PACIENTE COM GLAUCOMA BINOCULAR (1º LINHA) – TRÊS MESES DE TRATAMENTO *cód.1751	R$ 53,00
2082	TRATAMENTO OFTALMOLÓGICO DE PACIENTE COM GLAUCOMA BINOCULAR (2º LINHA) – TRÊS MESES DE TRATAMENTO *cód.1753	R$ 217,00
2083	TRATAMENTO OFTALMOLÓGICO DE PACIENTE COM GLAUCOMA BINOCULAR (3º LINHA) – TRÊS MESES DE TRATAMENTO *cód.1755	R$ 351,00
1145	TUMOR DE CONJUNTIVA *cód.90173	R$ 158,00
1662	TOMOGRAFIA DE COERÊNCIA ÓTICA (OCT) *cód.2925	R$ 439,00
2065	VITRECTOMIA ANTERIOR *cód.2615	R$ 747,00
2062	VITRECTOMIA POSTERIOR COM INFUSÃO DE PERFLUOCARBONO E ENDOLASER *cód.11171	R$ 3.203,00
2063	VITRECTOMIA POSTERIOR COM INFUSÃO DE PERFLUOCARBONO/GÁS EXPANSOR/ENDOLASER *cód.11172	R$ 3.600,00
2064	VITRECTOMIA POSTERIOR COM INFUSÃO DE PERFLUOCARBONO/ÓLEO DE SILICONE/ENDOLASER *cód.11172	R$ 3.60,00
2120	EXAME DE BIOMICROSCOPIA BINOCULAR *cód.6621	R$ 12,00
2121	EXAME DE GONIOCOPIA BINOCULAR *cód.90311	R$ 26,00
2122	RECONSTRUÇÃO DA CÂMARA ANTERIOR *cód.2603	R$ 876,00
2123	TRABECULECTOMIA *cód.2621	R$ 985,00
1146	TRANSPLANTE CONJUNTIVAL *cód. 90558	R$ 442,00

LOTE 6	EXAMES LABORATORIAIS	VALOR UNITÁRIO FIXO

1290	17-ALFA-HIDROPROGESTERONA *cód. 90144	R$ 17,00
1256	ACIDO CÍTRICO *cód.90095	R$ 3,50
1253	ACIDO FOLICO *cód.90090	R$ 20,00
517	ANALISE DE CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA *cód.467	R$ 5,50
1824	ANCA C *cód.90376	R$ 34,00
1823	ANCA P *cód.90379	R$ 34,00
1318	ANTI – TRANSGLUTAMINASE IGA *cód.90213	R$ 63,00
1314	ANTI HBC - IGG ANTICORPOS IGG CONTRA ANTIGENO "C" DA HEPATI *cód.90208	R$ 23,00
1327	ANTI HBC - IGM ANTICORPOS IGM CONTRA ANTIGENO "C" DA HEPATI *cód.90203	R$ 23,00
1274	ANTI HBCANTICORPOS CONTRA ANTIGENO "C" DA HEPATITE B *cód.90125	R$ 23,00
1275	ANTI HBE - ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO "E" DA HEPATITE B *cód.90126	R$ 23,00
765	ANTIBIOGRAMA *cód.577	R$ 6,50
1997	ANTIBIOGRAMA COM CULTURA DE URINA E CONTAGEM DE COLONIAS *cód.578	R$ 13,00
1213	ANTIC ANTIGLIADINA IGA *cód.90188	R$ 27,00
1212	ANTIC ANTIGLIADINA IGG *cód.90186	R$ 27,00
918	ANTIC ANTIGLIADINA IGM *cód.90187	R$ 39,00
1822	ANTICOAGULANTE LÚPICO *cód.230	R$ 45,00
1291	ANTICORPOS ANTI ENDOMISIO IGG *cód.90145	R$ 21,00
1292	ANTICORPOS ANTI ENDOMISIO IGM *cód.90146	R$ 21,00
1276	ANTICORPOS ANTI-ENA(HA) *cód. 90128	R$ 5,50
1293	ANTICORPOS ANTI-PEROXIDASE *cód.90147	R$ 23,00
1277	ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO DELTA DA HEPATITE *cód.90133	R$ 23,00
1980	ANTICORPOS E ANTIRECEPTORES DO TSH *cód.319	R$ 52,00
1280	ANTIGENO AUSTRALIA - HBSAS *cód. 90135	R$ 17,00
117	ANTIGENO ESPECIFICO PROSTATICO TOTAL (PSA) – PESQUISA E/OU DOSAGEM *cód.388	R$ 20,00
2013	ANTIGENO ESPECIFICO PROSTATICO LIVRE (PSA LIVRE) – PESQUISA E/OU DOSAGEM *cód.513	R$ 18,00
1302	ASPERGILUS , RFC *cód.90206	R$ 12,00
1294	AVIDEZ PARA TOXOPLASMOSE IGG *cód.90150	R$ 46,00
165	BACTEROSCOPIA (GRAM) *cód.553	R$ 3,50
2006	BETA 2 GLICOPROTEINA I, ANTICORPOS IGA *cód.2640	R$ 50,00
2007	BETA 2 GLICOPROTEINA I, ANTICORPOS IGG *cód.780	R$ 68,00
2008	BETA 2 GLICOPROTEINA I, ANTICORPOS IGM *cód.780	R$ 68,00
1323	CA – 125 *cód.90218	R$ 25,00
1295	CA 15/3 *cód.90151	R$ 17,00
1322	CA 19-9 *cód.90217	R$ 25,00
1350	CA 72-4 *cód.90396	R$ 47,00
1272	CANDIDIASE , RFC *cód. 90120	R$ 12,00
1657	CARIOTIPO DE ALTA RESOLUÇÃO /OU/ CARIOTIPO BANDA G *cód.666	R$ 358,00
465	CERULOPLASMINA *cód. 172	R$ 4,50
1303	CHAGAS , EIE *cód. 90207	R$ 12,00
1349	CHAGAS , RFC *cód.6550	R$ 12,00
1268	CISTICERCOSE , HA *cód. 90113	R$ 5,50
1269	CISTICERCOSE , RFC *cód. 90114	R$ 12,00
1309	CITOLOGIA ONCÓTICA CÉRVIO-VAGINAL (PAPANICOLAU) *cód.654	R$ 18,00
1278	CLAMIDIA IGG - IFI *cód. 90170	R$ 13,00
1279	CLAMIDIA IGM - IFI *cód. 90171	R$ 13,00
1247	CLEARANCE DE ACIDO ÚRICO *cód. 90082	R$ 4,50
254	CLEARANCE DE CREATININA *cód.432	R$ 4,50
287	CLEARANCE DE FOSFATO *cód.433	R$ 4,50
289	CLEARANCE DE UREIA *cód.434	R$ 4,50
1265	COAGULOGRAMA (T. SANG., T. COAG., P. LACO, RET.DO COAG. E C. PLAQUETAS) *cód.90111	R$ 7,50
1249	COLESTEROL (VLDL) *cód.90087	R$ 5,50
1242	COLESTEROL/ESTEREFICADO *cód. 90077	R$ 3,50
707	CONTAGEM DE PLAQUETAS *cód.206	R$ 4,50
802	CONTAGEM DE RETICULOCITOS *cód.208	R$ 4,50
2085	COPROLÓGICO FUNCIONAL (CARACTERES, PH, DIGESTIBILIDADE, AMÔNIA, ÁCIDOS ORGÂNICOS E INTERPRETAÇÃO) *cód.421	R$ 20,00
211	CORTISOL - CADA AMOSTRA - MAXIMO 3 DOSAGENS *cód. 90315	R$ 8,50
1248	CREATINA *cód. 90086	R$ 3,50
1003	CULTURA DE BACTERIAS P/ IDENTIFICACAO *cód.564	R$ 7,50
1289	CULTURA DE FEZES P/ SALMONELLA, SHIGELLA E ESCHERICHEA COLI (COPROCULTURA) *cód.90141	R$ 7,50
1185	CULTURA DE URINA C/ CONTAGEM DE COLONIAS(UROCULTURA) *cód. 90142	R$ 6,50
2100	CULTURA E ANTIBIOGRAMA - SWAB - SECREÇÃO*cód.571	R$ 68,0
2098	CULTURA PARA BACTÉRIAS AERÓBIAS *cód.90397	R$ 41,00
799	CULTURA PARA BACTÉRIAS ANAERÓBIAS*cód.580	R$ 41,00
819	CULTURA PARA IDENTIFICACAO DE FUNGOS *cód.584	R$ 5,50
1679	CULTURA SELETIVA STREPTOCOCCUS ANAL GRUPO B(CULTURA PARA GBS) *cód.1876	R$ 19,00
1815	CULTURA SELETIVA STREPTOCOCCUS VAGINAL GRUPO B(CULTURA PARA GBS) *cód.1876	R$ 19,00
1981	CURVA DE TOLERÂNCIA A LACTOSE *cód.90399	R$ 42,00
193	DETERMINACAO DE CAPACIDADE DE FIXACAO DO FERRO *cód.124	R$ 3,50
773	DETERMINACAO DE COMPLEMENTO (CH50) *cód.332	R$ 12,00
547	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA (2 DOSAGENS) *cód.189	R$ 5,50
546	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA C/ INDUCAO POR CORTISONA (5 DOSAGENS) *cód.188	R$ 13,00
686	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA C/ INDUCAO POR CORTISONA (4 DOSAGENS) *cód.184	R$ 5,50
557	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA CLASSICA (5 DOSAGENS) *cód.190	R$ 13,00
62	DETERMINACAO DE FATOR REUMATOIDE *cód.289	R$ 4,50
815	DETERMINACAO DE TEMPO DE COAGULAÇÃO *cód.209	R$ 4,5
325	DETERMINACAO DE TEMPO DE SANGRAMENTO -DUKE *cód.6503	R$ 4,50
908	DETERMINACAO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP) *cód.212	R$ 4,50
472	DETERMINACAO DE TEMPO TOMBOPLASTINA ATIVADA (KPTT) *cód.259	R$ 4,50
181	DETERMINACAO DE TEMPO TROMBINA *cód.228	R$ 4,50
1283	DETERMINACAO DE VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTACAO (VHS) *cód.209	R$ 4,50
804	DETERMINACAO QUANTITATIVA DE PROTEINA C REATIVA *cód.6502	R$ 4,50
1297	DÍMERO D *cód.90153	R$ 107,00
1298	DOSAGEM DA ATIVIDADE DA RENINA NO SORO *cód.90154	R$ 60,00
419	DOSAGEM DE 17-ALFA-HIDROXIPROGESTERONA *cód.505	R$ 12,00
731	DOSAGEM DE ACETONA *cód.141	R$ 3,50
894	DOSAGEM DE ACIDO HIPURICO *cód.609	R$ 3,50
895	DOSAGEM DE ACIDO MANDELICO *cód.610	R$ 3,50
850	DOSAGEM DE ACIDO METIL-HIPURICO *cód.599	R$ 3,50

337	DOSAGEM DE ACIDO URICO *cód.120	R$ 3,50
1054	DOSAGEM DE ACIDO VALPROICO *cód.528	R$ 20,00
556	DOSAGEM DE ACIDO VANILMANDELICO *cód.484	R$ 12,00
354	DOSAGEM DE ADRENOCORTICOTROFICO (ACTH) *cód.511	R$ 13,00
411	DOSAGEM DE ALDOLASE *cód.157	R$ 5,50
657	DOSAGEM DE ALDOSTERONA *cód.495	R$ 12,00
1251	DOSAGEM DE ALFA-1-GLICOPROTEINA ACIDA*cód.170	R$ 5,50
899	DOSAGEM DE ALFA-FETOPROTEINA *cód.382	R$ 20,00
342	DOSAGEM DE AMILASE *cód.121	R$ 3,50
420	DOSAGEM DE ANDROSTENEDIONA *cód.506	R$ 12,00
900	DOSAGEM DE BETA-2-MICROGLOBULINA *cód.383	R$ 17,00
969	DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRACOES *cód.122	R$ 3,50
993	DOSAGEM DE CALCIO *cód.123	R$ 3,50
432	DOSAGEM DE CALCIO IONIZAVEL *cód.159	R$ 4,50
146	DOSAGEM DE CARBAMAZEPINA *cód.531	R$ 22,00
829	DOSAGEM DE CARBOXI-HEMOGLOBINA *cód.593	R$ 5,50
500	DOSAGEM DE CATECOLAMINAS *cód.401	R$ 41,00
1319	DOSAGEM DE CATECOLAMINAS NA URINA *cód.90214	R$ 41,00
904	DOSAGEM DE CHUMBO *cód.614	R$ 20,00
905	DOSAGEM DE COBRE *cód.615	R$ 4,50
438	DOSAGEM DE COLESTEROL HDL *cód.161	R$ 4,50
437	DOSAGEM DE COLESTEROL LDL *cód.160	R$ 4,50
538	DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL *cód.126	R$ 3,50
586	DOSAGEM DE COLINESTERASE *cód.145	R$ 5,50
774	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C3 *cód.333	R$ 21,00
775	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C4 *cód.334	R$ 21,00
562	DOSAGEM DE CREATININA*cód.127	R$ 3,50
450	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK) *cód.163	R$ 5,50
451	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRACAO MB *cód.164	R$ 5,50
659	DOSAGEM DE DEHIDROEPIANDROSTERONA (DHEA) *cód.496	R$ 12,00
924	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LATICA *cód.165	R$ 5,50
595	DOSAGEM DE ESTRADIOL *cód.487	R$ 13,00
702	DOSAGEM DE ESTRIOL *cód.499	R$ 15,00
597	DOSAGEM DE ESTRONA*cód.488	R$ 12,00
1009	DOSAGEM DE FATOR II *cód.237	R$ 21,00
270	DOSAGEM DE FATOR IX *cód.242	R$ 21,00
1023	DOSAGEM DE FATOR V *cód.239	R$ 24,00
241	DOSAGEM DE FATOR VII *cód.240	R$ 42,00
269	DOSAGEM DE FATOR VIII *cód.241	R$ 21,00
271	DOSAGEM DE FATOR X *cód.243	R$ 21,00
501	DOSAGEM DE FENITOINA*cód.537	R$ 44,00
558	DOSAGEM DE FERRITINA*cód.191	R$ 20,00
487	DOSAGEM DE FERRO SERICO*cód.146	R$ 4,50
1024	DOSAGEM DE FIBRINOGENIO*cód.223	R$ 6,50
489	DOSAGEM DE FOSFATASE ACIDA TOTAL*cód.147	R$ 3,50
696	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA*cód.128	R$ 3,50
697	DOSAGEM DE FOSFORO*cód.129	R$ 3,50
516	DOSAGEM DE FRAÇÃO PROSTÁTICA DA FOSFATASE ACIDA*cód.153	R$ 3,50
968	DOSAGEM DE FRUTOSE*cód.618	R$ 3,50
490	DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT)*cód. 148	R$ 4,50
706	DOSAGEM DE GLICOSE*cód.130	R$ 3,50
351	DOSAGEM DE GLICOSE-6-FOSFATO DESIDROGENASE *cód.167	R$ 46,00
718	DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA (HCG, BETA HCG) *cód.477	R$ 9,50
1259	DOSAGEM DE GORDURA FECAL *cód.423	R$ 4,50
738	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA *cód.220	R$ 2,50
912	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA - INSTABILIDADE A 37OC *cód.213	R$ 4,50
609	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA *cód.180	R$ 12,00
640	DOSAGEM DE HORMONIO DE CRESCIMENTO (HGH) *cód.490	R$ 13,00
1266	DOSAGEM DE HORMONIO FOLICULO-ESTIMULANTE (FSH)*cód.476	R$ 9,50
611	DOSAGEM DE HORMONIO LUTEINIZANTE (LH)*cód.479	R$ 12,00
641	DOSAGEM DE HORMONIO TIREOESTIMULANTE (TSH)*cód.491	R$ 12,00
776	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA A (IGA)*cód.335	R$ 21,00
780	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E (IGE)*cód.338	R$ 12,00
781	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA M (IGM)*cód.339	R$ 21,00
570	DOSAGEM DE INSULINA*cód.478	R$ 13,00
684	DOSAGEM DE LIPASE*cód.131	R$ 3,50
520	DOSAGEM DE LITIO*cód.540	R$ 3,50
203	DOSAGEM DE MAGNESIO *cód.132	R$ 3,50
1299	DOSAGEM DE METANEFRINA NA URINA*cód.90156	R$ 38,00
294	DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA*cód.437	R$ 11,00
204	DOSAGEM DE MUCO-PROTEINAS*cód.133	R$ 3,50
493	DOSAGEM DE PEPTIDEO C*cód.664	R$ 17,00
471	DOSAGEM DE POTASSIO*cód.134	R$ 3,50
737	DOSAGEM DE PROGESTERONA*cód.501	R$ 13,00
783	DOSAGEM DE PROTEINA C REATIVA*cód.341	R$ 12,00
422	DOSAGEM DE PROTEINAS (URINA DE 24 HORAS)*cód.454	R$ 3,50
475	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS *cód.135	R$ 2,50
479	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS E FRACOES *cód.136	R$ 3,50
378	DOSAGEM DE RENINA *cód.502	R$ 12,00
712	DOSAGEM DE SODIO *cód.137	R$ 3,50
242	DOSAGEM DE SOMATOMEDINA C (IGF1) *cód.508	R$ 17,00
695	DOSAGEM DE SULFATO DE HIDROEPIANDROSTERONA (DHEAS) *cód.497	R$ 19,00
380	DOSAGEM DE TESTOSTERONA *cód.503	R$ 13,00
474	DOSAGEM DE TESTOSTERONA LIVRE *cód.661	R$ 15,00
353	DOSAGEM DE TIREOGLOBULINA *cód.510	R$ 19,00
554	DOSAGEM DE TIROXINA (T4) *cód.482	R$ 11,00
654	DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE) *cód.493	R$ 15,00
725	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO -OXALACETICA (TGO) *cód.138	R$ 3,50
716	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP) *cód.139	R$ 3,50

543	DOSAGEM DE TRANSFERRINA *cód.183	R$ 5,50
514	DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS *cód.152	R$ 4,50
555	DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3) *cód.483	R$ 11,00
1827	DOSAGEM DE TROPONINA *cód.13805	R$ 28,00
730	DOSAGEM DE UREIA *cód.140	R$ 3,50
642	DOSAGEM DE VITAMINA B12 *cód.194	R$ 20,00
933	DOSAGEM DE ZINCO *cód.616	R$ 20,00
1252	ELETROFORESE DE GLICO PROTEÍNAS *cód. 90088	R$ 5,50
364	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA *cód.247	R$ 6,50
1328	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA – FOCALIZAÇÃO ISOELETRICA *cód.90110	R$ 9,50
593	ELETROFORESE DE LIPOPROTEINAS *cód.176	R$ 5,50
608	ELETROFORESE DE PROTEINAS *cód.177	R$ 6,50
768	ERITROGRAMA (ERITRÓCITOS, HEMOGLOBINA, HEMATÓCRITO) *cód.224	R$ 4,50
1202	ESPERMOGRAMA (CARACTERES FÍSICOS, MOBILIDADE, CONTAGEM E MOR *cód.90096	R$ 13,00
1267	ESTROGENOS TOTAIS E FRAÇÕES *cód. 90112	R$ 12,00
22	EXAME MICROBIOLOGICO A FRESCO (DIRETO) *cód.557	R$ 4,50
1255	FENOBARBITAL *cód. 90094	R$ 22,00
1244	FOSFOLIPIDIOS *cód. 90078	R$ 3,50
1300	FRUTOSAMINA *cód.90158	R$ 15,00
192	GASOMETRIA *cód.1291	R$ 57,00
1270	GRAVIDEZ, TESTE IMUNOLÓGICO (LATEX) *cód.90115	R$ 4,50
1261	HEMACIAS FETAIS - PESQUISA *cód. 90102	R$ 4,50
199	HEMATOCRITO *cód.219	R$ 2,50
2099	HEMOCULTURA PARA FUNGOS *cód.573	R$ 85,00
383	HEMOGRAMA COMPLETO *cód.248	R$ 5,50
1285	HERPES VÍRUS , IFD *cód. 90204	R$ 13,00
1203	HLA-B27 *cód.90159	R$ 64,00
1305	HOMOCISTEINA NO SANGUE *cód.90160	R$ 42,00
867	IDENTIFICACAO DE FRAGMENTOS DE HELMINTOS *cód.412	R$ 2,50
1273	IGE POR GRUPO ESPECIFICO *cód. 90122	R$ 12,00
2022	ÍNDICE DE SATURAÇÃO DA TRANSFERRINA (IST) *cód.183	R$ 8,50
1324	LAMOTRIGINA *cód.90219	R$ 135,00
1025	LEUCOGRAMA *cód.226	R$ 4,50
1243	LIPÍDIOS TOTAIS *cód. 90079	R$ 3,50
1254	LIPIDOGRAMA COMPLETO (LIPÍDIOS TOTAIS, COLESTEROL, TRIGLICER *cód.90093	R$ 20,00
1301	MONONUCLEOSE SOROLOGIA (MONOTESTE) *cód. 90205	R$ 4,50
1260	PARASITOLOGICO (MÉTODOS DE CONCENTRAÇÃO) *cód.90100	R$ 2,50
1271	PAUL-BUNELL-DAVIDSHON (MONONUCLEOSE) REAÇÃO DE *cód.90116	R$ 5,50
1321	PEPTIDEO NATRIURÉTICO (BNP) *cód.90216	R$ 356,00
1282	PESQUISA DE ALBUMINA *cód. 90202	R$ 2,50
787	PESQUISA DE ANTICORPO IGG ANTICARDIOLIPINA *cód.343	R$ 13,00
788	PESQUISA DE ANTICORPO IGM ANTICARDIOLIPINA *cód.344	R$ 13,00
326	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIBRUCELAS *cód.308	R$ 5,50
772	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICISTICERCO *cód.331	R$ 12,00
476	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICLAMIDIA (POR IMUNOFLUORESCENCIA) *cód.399	R$ 21,00
767	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-DNA *cód.317	R$ 13,00
244	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO) *cód.271	R$ 4,50
855	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 + HIV-2 (ELISA) *cód.378	R$ 13,00
736	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HTLV-1 + HTLV-2 *cód.371	R$ 23,00
816	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIINSULINA *cód.353	R$ 21,00
366	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTILISTERIA *cód.296	R$ 7,50
813	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMICROSSOMAS (TPO) *cód.326	R$ 21,00
715	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMUSCULO ESTRIADO *cód.354	R$ 21,00
227	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMUSCULO LISO *cód.323	R$ 21,00
228	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTINUCLEO (FAN) *cód.324	R$ 21,00
461	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-RIBONUCLEOPROTEINA (RNP) *cód.359	R$ 21,00
717	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SM *cód.355	R$ 21,00
720	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-A (RO) *cód.356	R$ 23,00
721	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-B (LA) *cód.357	R$ 23,00
868	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTITIREOGLOBULINA *cód.379	R$ 21,00
769	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBS) *cód.347	R$ 23,00
798	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE C (ANTI-HCV) *cód.349	R$ 23,00
478	PESQUISA DE ANTICORPOS EIE ANTICLAMIDIA *cód.400	R$ 21,00
455	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVIRUS *cód.397	R$ 14,00
740	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA *cód.372	R$ 21,00
845	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ARBOVIRUS (DENGUE E FEBRE AMARELA) *cód.375	R$ 38,00
808	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG) *cód.362	R$ 23,00
809	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGM) *cód.363	R$ 23,00
784	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA *cód.342	R$ 21,00
431	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR *cód.358	R$ 21,00
831	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES *cód.367	R$ 21,00
456	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTICITOMEGALOVIRUS *cód.398	R$ 14,00
741	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA *cód.373	R$ 23,00
846	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ARBOVIRUS (DENGUE E FEBRE AMARELA) *cód.376	R$ 25,00
915	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA *cód.6511	R$ 31,00
801	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR *cód.351	R$ 36,00
950	PESQUISA DE ANTIGENO CARCINOEMBRIONARIO (CEA) *cód.384	R$ 17,00
906	PESQUISA DE ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (HBSAG) *cód.365	R$ 23,00
810	PESQUISA DE ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (HBEAG) *cód.364	R$ 23,00
694	PESQUISA DE BACILO DIFTERICO *cód.551	R$ 4,50
745	PESQUISA DE CELULAS LE *cód.221	R$ 5,50
319	PESQUISA DE CISTINA NA URINA *cód.442	R$ 4,50
171	PESQUISA DE ENTEROBIUS VERMICULARES (OXIURUS OXIURA) *cód.416	R$ 2,50
288	PESQUISA DE EOSINOFILOS *cód.409	R$ 2,50
723	PESQUISA DE ERROS INATOS DO METABOLISMO NA URINA *cód.468	R$ 5,50
484	PESQUISA DE ESPERMATOZOIDES (APÓS VASECTOMIA) *cód.624	R$ 19,00
85	PESQUISA DE FATOR REUMATOIDE (WAALER-ROSE) *cód.306	R$ 5,50
645	PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO) *cód.196	R$ 2,50

860	PESQUISA DE GORDURA FECAL *cód.411	R$ 2,50
1820	PESQUISA DE HANSENÍASE (POR AMOSTRA) *cód.1443	R$ 17,00
770	PESQUISA DE HELICOBACTER PYLORI *cód.572	R$ 21,00
779	PESQUISA DE IMUNOGLOBULINA E (IGE) ALERGENO-ESPECIFICA *cód.336	R$ 12,00
874	PESQUISA DE LARVAS - (MÉTODO DE BAERMANN OU RUGAI) *cód. 413	R$ 2,50
379	PESQUISA DE LEUCOCITOS NAS FEZES *cód.414	R$ 2,50
170	PESQUISA DE LEVEDURAS NAS FEZES *cód.415	R$ 2,50
761	PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS *cód.424	R$ 3,50
1257	PESQUISA DE PROTOZOARIOS - MÉTODO HEMATOXILINA FÉRRICA *cód.90098	R$ 2,50
234	PESQUISA DE ROTAVIRUS NAS FEZES *cód.426	R$ 13,00
214	PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES *cód.418	R$ 2,50
218	PESQUISA DE SUBSTANCIAS REDUTORAS NAS FEZES *cód.419	R$ 2,50
713	PESQUISA DE TRIPSINA NAS FEZES *cód.420	R$ 2,50
1658	PESQUISA MOLECULAR DO X FRAGIL (XQ 27.3) *cód.677	R$ 3.554,00
1819	PESQUISA PARA BAAR (POR AMOSTRA) 569	R$ 17,00
1351	PROCEDIMENTO DE COLETA SANGUINEA, SEPARAÇÃO DO PLASMA E ACONDICIONAMENTO PARA ENVIO PARA ANÁLISE *cód.113	R$ 13,00
651	PROLACTINA *cód.492	R$ 13,00
1360	PROTEÍNA C FUNCIONAL *cód.90161	R$ 57,00
1325	PROTEÍNA S FUNCIONAL *cód.90162	R$ 118,00
811	PROVA DE RETRACAO DO COAGULO *cód.207	R$ 4,50
708	PROVA DO LACO *cód.204	R$ 4,50
909	PROVA DO LÁTEX P/ PESQUISA DO FATOR REUMATOIDE *cód.639	R$ 3,50
1320	PTH *cód.90215	R$ 34,00
758	RASTREIO P/ DEFICIENCIA DE ENZIMAS ERITROCITÁRIAS *cód.223	R$ 4,50
2037	RELAÇÃO ALBUMINA/CREATININA *cód.90332	R$ 14,00
2038	SARAMPO – ANTICORPOS IGG *cód.6576	R$ 40,00
2039	SARAMPO – ANTICORPOS IGM *cód.6575	R$ 40,00
1287	SECREÇÃO URETRAL (BACTERIOSCOPIA) *cód.90139	R$ 4,50
1288	SECREÇÃO URETRAL (EXAME A FRESCO) *cód.90140	R$ 4,50
1286	SECREÇÃO VAGINAL (BACTERIOSCOPIA) *cód.90138	R$ 4,50
1316	SECREÇÃO VAGINAL (EXAME A FRESCO) *cód.90211	R$ 4,50
1317	SEDIMENTO CORADO *cód. 90212	R$ 3,50
1245	SÓDIO HEMATICO *cód.90080	R$ 3,50
1310	SOROLOGIA IGG PARA CAXUMBA *cód.90165	R$ 32,00
1311	SOROLOGIA IGG PARA VARICELA *cód.90166	R$ 33,00
1312	SOROLOGIA IGM PARA CAXUMBA *cód.90167	R$ 32,00
1313	SOROLOGIA IGM PARA VARICELA *cód.90168	R$ 33,00
1304	SOROLOGIA PARA CISTICERCOSE *cód.90169	R$ 25,00
1046	TESTE DE ESTIMULO DO HGH APOS GLUCAGON DOS. DO HGH (4 D); AP *cód.516	R$ 13,00
1706	TESTE DE TOLERANCIA A GLICOSE (TTGO) *cód.518	R$ 20,00
600	TESTE DE TOLERANCIA A INSULINA / HIPOGLICEMIANTES ORAIS *cód.193	R$ 8,50
82	TESTE DE VDRL P/ DETECÇÃO DE SIFILIS *cód.90316	R$ 4,50
751	TESTE DIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TAD) - COOMS DIRETO *cód.222	R$ 4,50
230	TESTE FTA-ABS IGG P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS *cód.290	R$ 13,00
309	TESTE FTA-ABS IGM P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS *cód.291	R$ 13,00
527	TESTE INDIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TIA) *cód.235	R$ 4,50
1264	TIPAGEM SANGUÍNEA - GRUPO ABO FATOR RH (INCLUI D FRACO) *cód.90109	R$ 4,50
2046	TOXICOLÓGICO TECIDO CAPILAR (PARA MOTORISTAS DA SAÚDE) *cód.1885	R$ 137,00
1284	TRICHOMONAS SP, PESQUISA *cód.90137	R$ 4,50
1246	UROBILINOGENIO *cód.90081	R$ 3,50
1307	VITAMINA D *cód.90163	R$ 20,00
1308	VITAMINA D – 25 HIDROXI *cód.90164	R$ 78,00
2112	CTX-INTERLIGADORES C TERMINAIS BETA –CROSS-LAPS (INVESTIGAÇÃO DE OSTEOPOROSE) *cód.90333	R$ 90,00
425	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 (WESTERN BLOT) *cód.393	R$ 206,00
426	DETECÇÃO DE RNA DO HIV-1 (QUALITATIVO) *cód.394	R$ 170,00
	EXAMES ANATOMOPATOLÓGICOS	
28	ANÁTOMO PATOLÓGICO (VALOR DA PEÇA) *cód.81052	R$ 44,00
122	IMUNO-HISTOQUÍMICA DE NEOPLASIAS MALIGNAS (POR MARCADOR) *cód.696	R$ 144,00

	PROCEDIMENTOS DE GINECOLOGIA	VALOR UNITÁRIO FIXO
505	COLPOSCOPIA *cód.1155	R$ 33,00
2014	BIÓPSIA DE VULVA, OU DE VAGINA, OU DO COLO UTERINO *cód.90417	R$ 55,00
2015	CAUTERIZAÇÃO QUÍMICA DE LESÕES DA VULVA, OU DA VAGINA, OU DE COLO UTERINO *cód.90414	R$ 33,00
2016	ELETROCAUTERIZAÇÃO DE LESÕES DA VULVA, OU DA VAGINA, OU DE COLO UTERINO *cód.90418	R$ 49,00
2017	INCISÃO E DRENAGEM DA GLÂNDULA DE BARTHOLIN OU SKENE *cód.90419	R$ 49,00
2018	IMPLANTE DE DISPOSITIVO INTRA-UTERINO (DIU) *cód.1175	R$ 49,00

LOTE 06	**CIRURGIAS**	**VALOR UNITÁRIO FIXO**
1649	ALUGUEL DE SALA PARA CIRURGIA *cód.90373	R$ 960,00
1650	SERVIÇOS DE ANESTESIA *cód.5013	R$ 480,00
2147	SERVIÇOS DE ANESTESIA (acima de uma cirurgia) *cód.90386	R$720,00
	CIRURGIA BUCO-MAXILO-FACIAL EM CENTRO CIRÚRGICO	
1357	CORREÇÃO CIRÚRGICA DE LESÃO DE FACE E BOCA (SEM USO DE MATERIAL) *cód.90511	R$ 500,00
1358	CORREÇÃO CIRÚRGICA DE FRATURA MANDIBULAR (COM USO DE UMA PLACA DE TITÂNIO 2.0) *cód.4853	R$ 800,00
1359	CORREÇÃO CIRÚRGICA DE FRATURA MANDIBULAR (COM USO DE DUAS PLACAS DE TITÂNIO 2.0) *cód. 90560	R$ 1.100,00
1393	REDUÇÃO CIRÚRGICA DE OPN *cód.11086	R$ 559,20
1712	OSTEOTOMIA DA MAXILA *cód.11077	R$ 559,20
1713	OSTEOTOMIA DA MANDÍBULA *cód.11078	R$ 559,20
1714	OSTEOSSÍNTESE DA FRATURA DA MAXILA *cód.11087	R$ 559,20
1715	OSTEOSSÍNTESE DA FRATURA DO OSSO ZIGOMÁTICO *cód.11101	R$ 559,20
1716	CORREÇÃO CIRÚRGICA DE FRATURA DA MAXILA - LEFORT I/II *cód.11083	R$ 559,20
1717	CORREÇÃO CIRÚRGICA DE FRATURA DA MANDÍBULA *cód.11082	R$ 559,20
1719	OSTEOSSÍNTESE DA FRATURA DO COMPLEXO NASO-ÓRBITO- ETMOIDAL *cód.11085	R$ 559,20
1720	OSTEOSSÍNTESE DA FRATURA UNILATERAL DO CÔNDILO MANDIBULAR *cód.11103	R$ 559,20
1721	TRATAMENTO/EXTRAÇÃO DENTÁRIA PARA PORTADORAS DE NECESSIDADES ESPECIAIS *cód.90424	R$ 559,20
1722	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE CISTOS ORO-MAXILARES *cód.2566	R$ 559,20
1723	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE CISTOS DO COMPLEXO MAXILO- MANDIBULAR *cód.4099	R$ 559,20
	CIRURGIA DE OTORRINOLARINGOLOGIA EM CENTRO CIRÚRGICO	

1160	SEPTOPLASTIA +TURBINECTOMIA BILATERAL *cód.90184	R$ 559,20
1353	CIRURGIA DE SINUSECTOMIA *cód.2467	R$ 559,20
1354	MICROCIRURGIA DE LARINGE *cód.2457	R$ 559,20
1355	MICROCIRURGIA DE MASTOIDECTOMIA *cód.2433	R$ 559,20
1356	MICROCIRURGIA DE TIMPANOPLASTIA *cód.2423	R$ 559,20
1175	ADENOIDECTOMIA *cód.2449	R$ 559,20
1376	ADENOTONSILECTOMIA *cód.2454	R$ 559,20
1176	AMIGDALECTOMIA *cód.90183	R$ 559,20
1159	ADENO-AMIGDALECTOMIA *cód.90423	R$ 559,20
1377	BIÓPSIA EXCISIONAL DE FARINGE *cód.90	R$ 300,00
1378	CIRURGIA ENDOSCÓPICA NASSOSINUSAL (SINUSECTOMIA)- MAXILAR *cód.11028	R$ 559,20
1379	CIRURGIA ENDOSCÓPICA NASSOSINUSAL (SINUSECTOMIA)- ETMOIDECTOMIA *cód.90425	R$ 559,20
1380	CIRURGIA ENDOSCÓPICA NASSOSINUSAL (SINUSECTOMIA)- FRONTAL *cód.90425	R$ 559,20
1381	CIRURGIA ENDOSCÓPICA NASSOSINUSAL (SINUSECTOMIA)- ESFONIDECTOMIA *cód.90425	R$ 559,20
1382	CIRURGIA ENDOSCÓPICA NASSOSINUSALPOLIPECTOMIA(PÓLIPO ANTRO-COANALKILLIAM) *cód.90426	R$ 559,20
1383	CIRURGIA ENDOSCÓPICA PARA EPISTAXE *cód.2906	R$ 559,20
1384	CIRURGIA GLÂNDULAS SALIVARES (BIÓPISIA EXCISIONAL) *cód.90427	R$ 559,20
1386	DRENAGEM CIRÚRGICA DE ABSCESSO FARÍNGEO *cód.2444	R$ 120,00
1387	EPISTAXE: TAMPONAMENTO ÂNTERO-POSTERIOR *cód.2448	R$ 120,00
1389	EXÉRESE DE RÁBULA/MUCOCELE *cód.8510	R$ 559,20
1391	MASTOIDECTOMIA *cód.2434	R$ 559,20
1392	MERINGOTOMIA DE LARINGE DE TUBO DE VENTILAÇÃO *cód.90422	R$ 559,20
1393	REDUÇÃO CIRÚRGICA DE FRATURA DE OPN (OSSOS PRÓPRIOS DO NARIZ) *cód.11086	R$ 559,20
1394	RETIRADA DE CORPO ESTRANHO *cód.90428	R$ 60,00
1395	TURBINECTOMIA *cód.2429	R$ 559,20
1396	TIMPANOPLASTIA *cód.2440	R$ 559,20
1397	UVULOPALATOFARINGOPLASTIA *cód.90429	R$ 559,20
1724	RINOPLASTIA PARA DEFEITOS PÓS- TRAUMÁTICOS *cód.2559	R$ 559,20
1725	BIÓPSIA DE SEIO PARANASAL *cód.93	R$ 559,20
1726	TRATAMENTO CIRÚRGICO NÃO ESTÉTICO DA ORELHA *cód.2263	R$ 559,20
1388	FRENOTOMIA LINGUAL SOB ANESTESIA *cód.90430	R$ 559,20
2140	ENXERTO COMPOSTO *cód.2292	R$559,20
2141	ALONGAMENTO DE COLUMELA *cód.2555	R$559,20
	CIRURGIA DE UROLOGIA EM CENTRO CIRÚRGICO	
1369	RTU PRÓSTATA *cód.3842	R$ 559,20
1370	RTU BEXIGA *cód.1060	R$ 559,20
1371	POSTECTOMIA *cód.3836	R$ 559,20
1373	INSERÇÃO CATETER DUPLO J + URETEROLITOTRIPSIA *cód.3822	R$ 559,20
1727	IMPLANTAÇÃO DE CATETER DUPLO J *cód.4679	R$ 559,20
1728	RETIRADA DE CATETER DUPLO J *cód.11414	R$ 559,20
818	TRATAMENTO CIRÚRGICO/CISTOSCOPIA E/OU URETEROSCOPIA E/OU URETROSCOSPIA *cód.90431	R$ 559,20
344	BIÓPSIA DE BEXIGA *cód.1060	R$ 559,20
1730	BIÓPSIA DE PRÓSTATA *cód.1059	R$ 559,20
621	BIÓPSIA DE TESTÍCULO *cód.86	R$ 559,20
616	BIÓPSIA DE BOLSA ESCROTAL *cód.87	R$ 559,20
617	BIÓPSIA DE PÊNIS *cód.88	R$ 559,20
625	BIÓPSIA DE URETER *cód.111	R$ 559,20
399	BIÓPSIA DE EPIDÍDIMO *cód.85	R$ 559,20
624	BIÓPSIA DE URETRA *cód.110	R$ 559,20
1731	VASECTOMIA *cód.3840	R$ 559,20
1732	CORREÇÃO CIRÚRGICA DE HIDROCELE *cód.3859	R$ 559,20
1733	CISTOLITOTRIPSIA *cód.3799	R$ 559,20
1734	DILATAÇÃO URETRAL EM CENTRO CIRÚRGICO *cód.1963	R$ 559,20
1735	ORQUIDOPEXIA UNI OU BILATERAL *cód.3871	R$ 559,20
1737	PROSTATECTOMIA *cód.3843	R$ 559,20
1738	CORREÇÃO CIRÚRGICA DE EPISPÁDIA *cód.3883	R$ 559,20
1739	ORQUIECTOMIA *cód.3849	R$ 559,20
1740	CORREÇÃO CIRÚRGICA DE HIPOSPÁDIA (1º OU 2º TEMPO) *cód.3881	R$ 559,20
1708	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE CISTOCELE *cód.3783	R$ 559,20
1741	RETIRADA CIRÚRGICA DE CISTO EPIDÍDIMO *cód.3860	R$ 559,20
1742	CORREÇÃO CIRÚRGICA DE VARICOCELE *cód.3862	R$ 559,20
1729	TRATAMENTO CIRÚRGICO – URETEROLITOTRIPSIA *cód.1225	R$ 559,20
	CIRURGIA DE ORTOPEDIA EM CENTRO CIRÚRGICO	
1401	CORREÇÃO CIRÚRGICA DE SÍNDROME DO TÚNEL DO CARPO *cód.8522	R$ 559,20
1402	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE DEDO DE GATILHO *cód.3240	R$ 559,20
1403	RESSECÇÃO CIRÚRGICA DE CISTO SINOVIAL *cód.3690	R$ 559,20
1404	TENÓLISE *cód.7547	R$ 559,20
1405	TENORRAFIA *cód.7551	R$ 559,20
1406	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEUDOARTROSE DE ANTEBRAÇO *cód.3286	R$ 559,20
1407	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEUDOARTROSE DE TÍBIA/DIÁFISE *cód.3611	R$ 559,20
1408	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEUDOARTROSE DE TÍBIA/DISTAL *cód.3611	R$ 559,20
1409	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEUDOARTROSE DE FÊMUR/DISTAL *cód.3504	R$ 559,20
1410	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEUDOARTROSE DE FÊMUR/DIÁFISE *cód.3504	R$ 559,20
1743	AMPUTAÇÃO/DESARTICULAÇÃO CIRÚRGICA DE MÃO E PUNHO *cód.3256	R$ 559,20
1744	AMPUTAÇÃO/DESARTICULAÇÃO CIRÚRGICA DE MEMBRO SUPERIOR *cód.7566	R$ 559,20
1745	AMPUTAÇÃO/DESARTICULAÇÃO CIRÚRGICA DE MEMBRO INFERIOR *cód.7527	R$ 559,20
1746	AMPUTAÇÃO/DESARTICULAÇÃO CIRÚRGICA DE PÉ/TARSO *cód.3598	R$ 559,20
1747	AMPUTAÇÃO/DESARTICULAÇÃO CIRÚRGICA DE DEDO *cód.7526	R$ 559,20
1748	REVISÃO CIRÚRGICA DE COTO DE AMPUTAÇÃO DE DEDOS *cód.3510	R$ 559,20
1750	RETIRADA DE FIXADOR EXTERNO *cód.3675	R$ 559,20
1751	RETIRADA DE PLACA E/OU PARAFUSO *cód.3670	R$ 559,20
1752	RETIRADA DE TRAÇÃO TRANSESQUELÉTICA *cód.3668	R$ 559,20
1753	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE DEDO EM MARTELO *cód.3605	R$ 559,20
1754	TRATAMENTO CIRÚRGICO DA SINDACT ILIA (DEDO EXTRA) *cód.3254	R$ 559,20
1755	TENOSINOVECTOMIA EM MEMBRO SUPERIOR *cód.7553	R$ 559,20
1756	TENOPLASTIA *cód.7550	R$ 559,20
1757	TENODESE *cód.3680	R$ 559,20
1758	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEUDOARTROSE DE CLAVÍCULA/ESCAPULA *cód.3129	R$ 559,20
1759	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEUDOARTROSE MÃO *cód.3301	R$ 559,20

1760	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEUDOARTROSE DE RÁDIO/ULNA *cód.3298	R$ 559,20
1761	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEUDOARTROSE DE ÚMERO *cód.3204	R$ 559,20
1762	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEUDOARTROSE DE REGIÃO TROCANTERIANA *cód.3503	R$ 559,20
1763	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEUDOARTROSE DE COLO DO FÊMUR *cód.3500	R$ 559,20
1764	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEUDOARTROSE DE PÉ *cód.3657	R$ 559,20
1765	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEUDOARTROSE CONGÊNITA DA TÍBIA *cód.3563	R$ 559,20
1766	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEUDOARTROSE DE METÁFISE TIBIAL *cód.3634	R$ 559,20
1767	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA DE CLAVÍCULA *cód.3122	R$ 559,20
1768	TRATAMENTO CIRÚRGICO DAS FALANGES DA MÃO *cód.3285	R$ 559,20
1769	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA DE ESCÁPULA *cód.3123	R$ 559,20
1770	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA DA DIÁFISE DO ÚMERO *cód.3203	R$ 559,20
1771	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA DE METACARPOS *cód.3290	R$ 559,20
1772	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA DA EXTREMIDADE METÁFISE DISTAL/PROXIMAL DOS OSSOS DO ANTEBRAÇO *cód.3313	R$ 559,20
1773	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA DA DIÁFISE DA TÍBIA *cód.3535	R$ 559,20
1774	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA DA DIÁFISE DO CALCÂNEO *cód.3663	R$ 559,20
1775	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA DE QUADRIL *cód.3494	R$ 559,20
1776	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA DE JOELHO *cód.3561	R$ 559,20
1777	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA DE OSSOS DO ANTEBRAÇO *cód.3295	R$ 559,20
1778	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA DA MÃO *cód.3324	R$ 559,20
1779	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA DA PATELA *cód.3494	R$ 559,20
1780	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA DE OSSOS PÉ *cód.3246	R$ 559,20
1781	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA DA DIÁFISE DO FÊMUR *cód.3443	R$ 559,20
1783	REDUÇÃO INCRUENTA DE FRATURA TÍBIA E/OU FÍBULA *cód.3543	R$ 559,20
1784	REDUÇÃO INCRUENTA DE FRATURA OSSOS DO PÉ *cód.3625	R$ 559,20
1785	REDUÇÃO INCRUENTA DE FRATURA DO FÊMUR *cód.3443	R$ 559,20
1786	REDUÇÃO INCRUENTA DE FRATURA FEMOROPATELAR *cód.3494	R$ 559,20
1787	REDUÇÃO INCRUENTA DE FRATURA DE JOELHO *cód.3537	R$ 559,20
1788	REDUÇÃO INCRUENTA DE FRATURA CINTURA ESCAPULAR *cód.3171	R$ 559,20
1789	REDUÇÃO INCRUENTA DE FRATURA E/OU LUXAÇÃO DE PUNHO *cód.3271	R$ 559,20
1790	REDUÇÃO INCRUENTA DE FRATURA E/OU LUXAÇÃO TORNOZELO *cód.3609	R$ 559,20
1791	REDUÇÃO INCRUENTA DE FRATURA ESCAPULO-UMERAL *cód.3127	R$ 559,20
1792	REDUÇÃO INCRUENTA DE FRATURA E/OU LUXAÇÃO DE COTOVELO *cód.3174	R$ 559,20
1793	REDUÇÃO INCRUENTA DE FRATURA DE OSSOS DO ANTEBRAÇO *cód.3297	R$ 559,20
1794	REDUÇÃO INCRUENTA DE FRATURA DE ÚMERO *cód.3206	R$ 559,20
1795	REDUÇÃO INCRUENTA DE FRATURA E/OU LUXAÇÃO MÃO *cód.3622	R$ 559,20
1797	EPIFISIOLISE *cód.3479	R$ 559,20
	CIRURGIA VASCULAR EM CENTRO CIRÚRGICO	
1798	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE VARIZES E/OU SAFENECTOMIA UNILATERAL *cód.2843	R$ 559,20
1799	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE VARIZES E/OU SAFENECTOMIA BILATERAL *cód.2844	R$ 559,20
1411	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE VARIZES EM MIE *cód.90343	R$ 615,12
1801	CONFECÇÃO DE FÍSTULA ARTERIOVENOSA PARA ACESSO *cód.2169	R$ 645,88
1802	LIGADURA DE FÍSTULA ARTERIOVENOSA *cód.2169	R$ 615,12
1803	AMPUTAÇÃO/DESARTICULAÇÃO MÃO E PUNHO *cód.3256	R$ 559,20
1804	AMPUTAÇÃO/DESARTICULAÇÃO MEMBRO SUPERIOR *cód.7506	R$ 559,20
1805	AMPUTAÇÃO/DESARTICULAÇÃO MEMBRO INFERIOR *cód.7527	R$ 559,20
1806	AMPUTAÇÃO/DESARTICULAÇÃO PÉ/TARSO *cód.3598	R$ 559,20
1807	AMPUTAÇÃO/DESARTICULAÇÃO DEDO *cód.7526	R$ 559,20
1808	REVISÃO CIRÚRGICA DE COTO DE AMPUTAÇÃO DE DEDOS *cód.3510	R$ 615,12
1809	RETIRADA DE CATETER DE LONGA PERMANÊNCIA *cód.11414	R$ 615,12
2126	DEBRIDAMENTO EM CENTRO CIRÚRGICO *cód.90314	R$559,20
	CIRURGIA GERAL EM CENTRO CIRÚRGICO	
1412	ATRESIA DE ESÔFAGO COM FÍSTULA TRAQUEAL - TRATAMENTO CIRÚRGICO *cód.2951	R$ 559,20
1413	ATRESIA DE ESÔFAGO SEM FISTULA (DUPLAESTOMIA) - TRATAMENTO CIRÚRGICO *cód.2983	R$ 559,20
1414	AUTOTRANSPLANTE COM MICRO CIRURGIA *cód.838	R$ 559,20
1415	ESOFAGEQUITOMIA DISTAL COM TORACOTOMIA *cód.2955	R$ 559,20
1416	ESOFAGECTOMIA DISTAL SEM TORACOTOMIA *cód.2958	R$ 559,20
1417	ESOFAGOPLASTIA (COLOPLASTIA) *cód.2949	R$ 559,20
1418	ESOFAGOPLASTIA (GASTROPLASTIA) *cód.2983	R$ 559,20
1419	ESTENOSE DE ESÔFAGO - TRATAMENTO CIRÚRGICO VIA TORÁCICA *cód.90432	R$ 559,20
1420	ESOFAGECTOMIA TOTAL COM OU SEM TORACOTOMIA *cód.90433	R$ 559,20
1421	FÍSTULA TRAQUEOESOFÁGICA - TRATAMENTO CIRÚRGICO VIA CERVICAL *cód.3988	R$ 559,20
1422	FISTULA TRAQUEOESOFÁGICA - TRATAMENTO CIRÚRGICO VIA TORÁCICA *cód.3988	R$ 559,20
1423	MEDIDA DE PRESSÃO DE VARIZES DE ESÔFAGO *cód.1828	R$ 240,00
1424	MEGAESÔFAGO - TRATAMENTO CIRÚRGICO *cód.90435	R$ 559,20
1425	REINTERVENÇÃO CIRÚRGICA SOBRE A TRANSIÇÃO ESÔFAGO GÁSTRICA *cód.1852	R$ 559,20
1426	RESSECÇÃO DO ESÔFAGO CERVICAL E/OU TORÁCICO E TRANSPLANTE COM MICRO CIRURGIA *cód.90436	R$ 559,20
1427	SUBSTITUIÇÃO ESOFÁGICA-CÓLON OU TUBO GÁSTRICO *cód.1781	R$ 559,20
1428	TRATAMENTO CIRÚRGICO DAS VARIZES ESOFÁGICAS *cód.2980	R$ 559,20
1429	TRATAMENTO CIRÚRGICO DO MEGAESÔFAGO SEM RESSECÇÃO OU CONSERVADOR *cód.2977	R$ 559,20
1430	TUNELIZAÇÃO ESOFÁGICA *cód.6244	R$ 559,20
1431	ESOFAGORRAFIA CERVICAL *cód.2955	R$ 559,20
1432	TRATAMENTO CIRÚRGICO DO DIVERTÍCULO FARINGOESOFÁGICO *cód.2945	R$ 559,20
1433	COLOCAÇÃO DE BANDA GÁSTRICA *cód.7014	R$ 559,20
1434	CONVERSÃO DE ANASTOMOSE GASTROJEJUNAL(QUALQUER TÉCNICA) *cód.3020	R$ 559,20
1435	DEGASTROGASTRECTOMIA COM VAGOTOMIA *cód.2946	R$ 559,20
1436	DEGASTROGASTRECTOMIA SEM VAGOTOMIA *cód.2950	R$ 559,20
1437	FECHAMENTO DE GASTROSTOMIA *cód.2952	R$ 559,20
1438	GASTRECTOMIA PARCIAL COM LINFADENECTOMIA *cód.2952	R$ 559,20
1439	GASTRECTOMIA PARCIAL COM VAGOTOMIA *cód.2950	R$ 559,20
1440	GASTRECTOMIA PARCIAL SEM VAGOTOMIA *cód.2950	R$ 559,20
1441	GASTRECTOMIA POLAR SUPERIOR COM RECONSTRUÇÃO JEJUNAL COM TORACOTOMIA *cód.7007	R$ 559,20
1442	GASTRECTOMIA POLAR SUPERIOR COM RECONSTRUÇÃO JEJUNAL SEM TORACOTOMIA *cód.7005	R$ 559,20
1443	GASTRECTOMIA TOTAL COM LINFADENECTOMIA *cód.7016	R$ 559,20
1444	GASTRECTOMIA TOTAL VIA ABDOMINAL *cód.2987	R$ 559,20
1445	GASTROENTEROANASTOMOSE *cód.2956	R$ 559,20
1446	GASTRORRAFIA *cód.2954	R$ 559,20
1447	GASTROTOMIA COM SUTURA DE VARIZES *cód.2981	R$ 559,20
1448	GASTROTOMIA PARA RETIRADA DE CE OU LESÃO SÓLIDA *cód.2978	R$ 559,20
1449	GASTROTOMIA PARA QUALQUER FINALIDADE *cód.2962	R$ 559,20

1450	MENBRANAANTRAL-TRATAMENTO CIRÚRGICO *cód.90437	R$ 559,20
1451	PILOROPLASTIA *cód.2967	R$ 559,20
1452	REFLUXO GASTROESOFÁGICO-TRATAMENTO CIRÚRGICO *cód.7011	R$ 559,20
1453	GASTROPLASTIA PARA OBESIDADE MÓRBIDA-QUALQUER TÉCNICA *cód.7015	R$ 559,20
1454	TRATAMENTO CIRÚRGICO DAS VARIZES GÁSTRICAS *cód.2980	R$ 559,20
1455	VAGOTOMIA COM OPERAÇÃO DE DRENAGEM *cód.2970	R$ 559,20
1456	VAGOTOMIA GÁSTRICA PROXIMAL OU SUPERSELETIVA COM DUODENOPLASTIA(OPERAÇÃO DE DRENAGEM) *cód.2973	R$ 559,20
1457	VAGOTOMIA SUPERSELETIVA OU VAGOTOMIA GÁSTRICA *cód.2973	R$ 559,20
1458	AMPUTAÇÃO ABDOMINO-PERINEAL DO RETO (COMPLETA) *cód.7613	R$ 559,20
1459	AMPUTAÇÃO DO RETO POR PROCIDÊNCIA *cód.3057	R$ 559,20
1460	ANOMALIA ANORRETAL-CORREÇÃO VIA SAGITAL POSTERIOR *cód.90438	R$ 559,20
1461	ANOMALIA ANORRETAL-TRATAMENTO CIRÚRGICO VIA ABDOMINO-PERINEAL *cód.7613	R$ 559,20
1462	ANOMALIA ANORRETAL-TRATAMENTO CIRÚRGICO VIA PERINEAL *cód.90440	R$ 559,20
1463	ANORRETOMIOMECTOMIA *cód.90441	R$ 559,20
1464	APENDICECTOMIA *cód.2953	R$ 559,20
1465	APPLE-PEEL-TRATAMENTO CIRÚRGICO *cód.90442	R$ 559,20
1466	ATRESIA DE CÓLON-TRATAMENTO CIRÚRGICO *cód.90448	R$ 559,20
1467	ATRESIA DE DUODENO-TRATAMENTO CIRÚRGICO *cód.90443	R$ 559,20
1468	ATRESIA JEJUNAL DISTAL OU ILEAL-TRATAMENTO CIRÚRGICO *cód.90444	R$ 559,20
1469	ATRESIA JEJUNAL PROXIMAL-TRATAMENTO CIRÚRGICO *cód.90445	R$ 559,20
1470	CIRURGIA DE ABAIXAMENTO (QUALQUER TÉCNICA) *cód.90446	R$ 559,20
1472	CIRURGIA MESENTÉRICO-TRATAMENTO CIRÚRGICO *cód.90447	R$ 559,20
1473	COLECTOMIA PARCIAL COM COLOSTOMIA *cód.3019	R$ 559,20
1474	COLECTOMIA PARCIAL SEM COLOSTOMIA *cód.7641	R$ 559,20
1475	COLECTOMIA TONAL COM ÍLEO-RETO-ANASTOMOSE *cód.3016	R$ 559,20
1476	COLECTOMIA TOTAL COM ILEOSTOMIA *cód.2957	R$ 559,20
1477	COLOCAÇÃO DE SONDA ENTERAL *cód.6220	R$ 559,20
1478	COLOSTOMIA *cód.2993	R$ 559,20
1479	COLOSTOMIA EM RN E LACTENTE *cód.2993	R$ 559,20
1480	COLOTOMIA E COLORRAFIA *cód.3004	R$ 559,20
1481	DISTORÇÃO DE VOLVO POR LAPAROTOMIA *cód.2994	R$ 559,20
1482	DISTORÇÃO DE VOLVO POR VIA ENDOSCÓPICA *cód.8361	R$ 559,20
1483	DIVERTÍCULO DE MECKEL – EXÉRESE *cód.90449	R$ 559,20
1484	DUPLICAÇÃO DO TUBO DIGESTIVO -TRATAMENTO CIRÚRGICO *cód.2945	R$ 559,20
1485	ENTERECTOMIA *cód.2990	R$ 559,20
1486	ENTERO-ANASTOMOSE (QUALQUER SEGMENTO) *cód.2965	R$ 559,20
1487	ENTEROCOLITE NECROTIZANTE – TRATAMENTO CIRÚRGICO *cód.90450	R$ 559,20
1488	ENTEROPEXIA (QUALQUER SEGMENTO) *cód.2963	R$ 559,20
1489	ENTEROTOMIA E/OU ENTERORRAFIA DE QUALQUER SEGMENTO *cód.2965	R$ 559,20
1490	INVAGINAÇÃO INTESTINAL SEM RESSECÇÃO-TRATAMENTO CIRÚRGICO *cód.90451	R$ 559,20
1491	JEJUNOSTOMIA *cód.2976	R$ 559,20
1492	MÁ-ROTAÇÃO INTESTINAL-TRATAMENTO CIRÚRGICO *cód.2976	R$ 559,20
1493	MEGACÓLON CONGÊNITO-TRATAMENTO CIRÚRGICO *cód.90452	R$ 559,20
1494	MEMBRANA DUODENAL-TRATAMENTO CIRÚRGICO *cód.90453	R$ 559,20
1495	PÂNCREAS ANULAR-TRATAMENTO CIRÚRGICO *cód.90454	R$ 559,20
1496	PERFURAÇÃO DUODENAL OU DELGADO-TRATAMENTO CIRÚRGICO *cód.1852	R$ 559,20
1497	ESPORÃO RETAL – RESSECÇÃO *cód.3060	R$ 559,20
1498	ESVAZIAMENTO PÉLVICO ANTERIOR OU POSTERIOR *cód.90455	R$ 559,20
1499	ESVAZIAMENTO PÉLVICO TOTAL *cód.1373	R$ 559,20
1500	FECALOMA-REMOÇÃO MANUAL EM CENTRO CIRÚRGICO *cód.2938	R$ 559,20
1501	FECHAMENTO DE ENTEROSTOMIA (QUALQUER SEGMENTO) *cód.2985	R$ 559,20
1502	FIXAÇÃO DO RETO POR VIA ABDOMINAL *cód.90456	R$ 559,20
1503	ÍLEO MECONIAL-TRATAMENTO CIRÚRGICO *cód.2998	R$ 559,20
1504	ILEOSTOMIA *cód.2979	R$ 559,20
1505	ILEOSTOMIA CONTINENTE (QUALQUER TÉCNICA) *cód.90457	R$ 559,20
1506	INVAGINAÇÃO INTESTINAL - RESSECÇÃO *cód.3026	R$ 559,20
1507	PILOROMIOTOMIA *cód.2967	R$ 559,20
1508	PROCIDÊNCIA DO RETO-REDUÇÃO MANUAL *cód.90458	R$ 559,20
1509	PROCTOLECTOMIA TOTAL *cód.25390	R$ 559,20
1510	PROCTOLECTOMIA TOTAL COM RESERVATÓRIO ILEAL *cód.7013	R$ 559,20
1511	RESSECÇÃO DO INTESTINO DELGADO *cód.25382	R$ 559,20
1512	RETOSSIGMOIDECTOMIA ABDOMINAL *cód.2992	R$ 559,20
1513	TUMOR ANORRETAL-RESSECÇÃO ENDO-ANAL *cód.90459	R$ 559,20
1514	ABCESSO ANORRETAL-DRENAGEM *cód.3796	R$ 559,20
1515	ABCESSO ÍSQUEO-RETAL-DRENAGEM *cód.3070	R$ 559,20
1516	CERCLAGEM ANAL *cód.3050	R$ 559,20
1517	CORPO ESTRANHO RETAL-RETIRADA *cód.3049	R$ 559,20
1518	CRIPTECTOMIA (ÚNICA OU MÚLTIPLA) *cód.2986	R$ 559,20
1519	DILATAÇÃO DIGITAL OU INSTRUMENTAL DO ÂNUS E/OU DO RETO *cód.3042	R$ 120,00
1520	ESFINCTEROPLASTIA ANAL (QUALQUER TÉCNICA) *cód.3056	R$ 559,20
1521	ESTENOSE ANAL-TRATAMENTO CIRÚRGICO (QUALQUER TÉCNICA) *cód.3063	R$ 559,20
1522	EXCISÃO DE PLICOMA *cód.3064	R$ 559,20
1523	FISSURECTOMIA COM OU SEM ESFINCTEROTOMIA *cód.3059	R$ 559,20
1524	FÍSTULA RETO-VAGINAL E FÍSTULA ANAL EM FERRADURA *cód.3942	R$ 559,20
1525	FISTULECTOMIA ANAL EM DOIS TEMPOS *cód.3059	R$ 559,20
1526	FISTULECTOMIA ANAL EM FERRADURA *cód.3059	R$ 559,20
1527	FISTULECTOMIA ANAL EM UM TEMPO *cód.3059	R$ 559,20
1528	FISTULECTOMIA ANORRETAL COM ABAIXAMENTO MUCOSO *cód.3059	R$ 559,20
1529	FISTULECTOMIA PERINEAL *cód.3074	R$ 559,20
1530	HEMORRÓIDAS – FOTOCOAGULAÇÃO COM RAIO INTRA- VERMELHO (POR SESSÃO) *cód.2678	R$ 559,20
1531	HEMORRÓIDAS – LIGADURA ELÁSTICA (POR SESSÃO) *cód.3046	R$ 559,20
1532	HEMORRÓIDAS-TRATAMENTO ESCLEROSANTE (POR SESSÃO) *cód.3047	R$ 559,20
1533	HEMORROIDECTOMIA ABERTA OU FECHADA COM OU SEM ESFINCTEROTOMIA *cód.3073	R$ 559,20
1534	LACERAÇÃO ANORRETAL-TRATAMENTO CIRÚRGICO POR VIA PERINEAL *cód.3074	R$ 559,20
1535	LESÃO ANAL – ELETROCAUTERIZAÇÃO *cód.3063	R$ 559,20
1536	PAPILECTOMIA (ÚNICA OU MÚLTIPLO) *cód.3530	R$ 559,20
1537	PÓLIPO RETAL – RESSECÇÃO ENDOANAL *cód.3049	R$ 559,20
1538	PROLAPSO RETAL – ESCLEROSE *cód.3825	R$ 559,20
1539	PROLAPSO RETAL-TRATAMENTO CIRÚRGICO *cód.3063	R$ 559,20

1540	RECONSTITUIÇÃO DE ESFÍNCTER ANAL POR PLÁSTICA MUSCULAR (QUALQUER TÉCNICA) *cód.3061	R$ 559,20
1541	RECONSTRUÇÃO TOTAL ANOPERINEAL *cód.3056	R$ 559,20
1542	RETOSSIGMOIDOSCOPIA COM POLIPECTOMIA *cód.1321	R$ 559,20
1543	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE RETOCELE *cód.3078	R$ 559,20
1544	TROMBOSE HEMORRIDÁRIA – EXÉRESE *cód.2047	R$ 559,20
1545	PRURIDO ANAL-TRATAMENTO CIRÚRGICO *cód.3052	R$ 559,20
1546	ABCESSO HEPÁTICO-DRENAGEM CIRÚRGICA *cód.12448	R$ 559,20
1547	ALCOLIZAÇÃO PERCUTÂNEA DIRIGIDA DE TUMOR HEPÁTICO *cód.12447	R$ 559,20
1548	ANASTOMOSE BILIODIGESTIVA INTRA-HEPÁTICA *cód.7619	R$ 559,20
1549	ATRESIA DE VIAS BILIARES-TRATAMENTO CIRÚRGICO *cód.1868	R$ 559,20
1550	BIÓPSIA HEPÁTICA (PERCUTÂNEO-LAPAROSCÓPICA) *cód.1320	R$ 559,20
1551	BIÓPSIA HEPÁTICA POR LAPAROTOMIA *cód.1320	R$ 559,20
1552	BIÓPSIA HEPÁTICA TRANSPARIETAL *cód.90460	R$ 559,20
1553	CATETERISMO ARTERIAL PARA QUIMIOTERAPIA *cód.90461	R$ 559,20
1554	CISTO DE COLÉDOCO-TRATAMENTO CIRÚRGICO *cód.3032	R$ 559,20
1555	COLECISTECTOMIA COM COLANGIOGRAFIA *cód.803	R$ 559,20
1556	COLECISTECTOMIA COM FÍSTULA BILIODIGESTIVA *cód.7620	R$ 559,20
1557	COLECISTECTOMIA SEM COLANGIOGRAFIA *cód.3040	R$ 559,20
1558	COLECISTOJEJUNOSTOMIA *cód.3039	R$ 559,20
1559	COLECISTOSTOMIA *cód.3027	R$ 559,20
1560	COLEDOCO OU HEPÁTICO-JEJUNOSTOMIA (QUALQUER TÉCNICA) *cód.3032	R$ 559,20
1561	COLEDOCO OU HEPATICOPLASTIA *cód.3032	R$ 559,20
1562	COLEDOCO-DUODENOSTOMIA *cód.3030	R$ 559,20
1563	COLODECOTOMIA OU COLEDOCOSTOMIA COM OU SEM COLECISTECTOMIA *cód.3032	R$ 559,20
1564	COLODOSCOPIAINTRA-OPERATORIA *cód.90462	R$ 559,20
1565	DERIVAÇÃO PORTO SISTEMICA *cód.1086	R$ 559,20
1566	DESCONEXÃO ÁZIGOS-PORTAL SEM ESPLENECTOMIA *cód.3025	R$ 559,20
1567	DESCONEXÃO ÁZIGOS-PORTAL COM ESPLENECTOMIA *cód.3025	R$ 559,20
1568	DESVASCULARIZAÇÃO HEPÁTICA *cód.90463	R$ 559,20
1569	DRENAGEM BILIAR TRANS-HEPÁTICA *cód.90464	R$ 559,20
1570	ENUCLEAÇÃO DE METÁSTASES HEPÁTICAS *cód.90465	R$ 559,20
1571	ENUCLEAÇÃO DE METÁSTASES, POR METÁSTASE *cód.90466	R$ 559,20
1572	HEPATORRAFIA *cód.3037	R$ 559,20
1573	HEPATORRAFIA COMPLEXA C/LESÃO DE ESTRUTURAS VASCULARES BILIARES *cód.7012	R$ 559,20
1574	LOBECTOMIA HEPÁTICA *cód.90467	R$ 559,20
1575	LOBECTOMIA HEPÁTICA ESQUERDA *cód.90467	R$ 559,20
1576	PAPILOTOMIA TRANSDUODENAL *cód.90468	R$ 559,20
1577	PUNÇÃO HEPÁTICA PARA DRENAGEM DE ABCESSOS *cód.90469	R$ 559,20
1578	RADIOABLAÇÃO DE TUMORES HEPÁTICOS *cód.90470	R$ 559,20
1579	RESSECÇÃO DO CISTO DE COLÉDOCO *cód.3690	R$ 559,20
1580	RESSECÇÃO DE CISTO HEPÁTICO SEM HEPATECTOMIA *cód.25381	R$ 559,20
1581	RESSECÇÃO DE CISTO HEPÁTICO COM HEPATECTOMIA *cód.25381	R$ 559,20
1582	RESSECÇÃO DE TUMOR DE VESÍCULA OU DE VIA BILIAR COM HEPACTOMIA *cód.7584	R$ 559,20
1583	RESSECÇÃO DE TUMOR DE VESÍCULA OU DE VIA BILIAR SEM HEPACTOMIA *cód.7584	R$ 559,20
1584	SEGMENTECTOMIA HEPÁTICA *cód.9050	R$ 559,20
1585	SEQUESTRECTOMIA HEPÁTICA *cód.9050	R$ 559,20
1586	TERMOABLAÇÃO POR RADIOFREQÜÊNCIA DIRIGIDA DE TUMOR HEPÁTICO *cód.90471	R$ 559,20
1587	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE ESTENOSE CICATRICIAL DAS VIAS BILIARES *cód.1868	R$ 559,20
1588	TRISSEGMENTECTOMIAS *cód.90472	R$ 559,20
1589	BIÓPSIA DE PÂNCREAS POR LAPAROTOMIA *cód.90473	R$ 559,20
1590	BIÓPSIA DE PÂNCREAS POR PUNÇÃO DIRIGIDA *cód.4260	R$ 559,20
1591	ENUCLEAÇÃO DE TUMORES PANCREÁTICOS *cód.3031	R$ 559,20
1592	HIPOGLICEMIA-TRATAMENTO CIRÚRGICO (PANCREATOTOMIA PARCIAL OU TOTAL) *cód.90474	R$ 559,20
1593	PANCREATECTOMIA CORPO CAUDAL COM PRESERVAÇÃO DO BAÇO *cód.3021	R$ 559,20
1594	PANCREATECTOMIA PARCIAL OU SEQUESTRECTOMIA *cód.3022	R$ 559,20
1595	PANC.-DUODENECTOMIA COM LINFADENECTOMIA *cód.2818	R$ 559,20
1596	PANCREATO-ENTEROSTOMIA *cód.3022	R$ 559,20
1597	PANCREATORRAFIA *cód.90475	R$ 559,20
1598	PSEUDOCISTO PÂNCREAS- DRENAGEM EXTERNA *cód.90476	R$ 559,20
1599	PSEUDOCISTO PÂNCREAS- DRENAGEM INTERNA *cód.90477	R$ 559,20
1600	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE CISTO PANCREÁTICO CISTOJEJUNOANASTOMOSE *cód.3034	R$ 559,20
1601	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE CISTO PANCREÁTICO GASTRANASTOMOSE *cód.7623	R$ 559,20
1602	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE CISTO PANCREÁTICO DRENAGEM EXTERNA *cód.3024	R$ 559,20
1603	BIOPSIA ESPLÊNICA TRANSPARIETAL *cód.3045	R$ 559,20
1604	ESPLENECTOMIA PARCIAL *cód.3025	R$ 559,20
1605	ESPLENECTOMIA TOTAL *cód.3025	R$ 559,20
1606	ESPLENORRAFIA *cód.1069	R$ 559,20
1611	EPIPOPLASTIA *cód.90478	R$ 559,20
1612	IMPLANTE DE CATETER PERITONEAL *cód.4920	R$ 559,20
1613	INSTALAÇÃO DE CATETER TENCKHOFF *cód.2172	R$ 559,20
1615	RETIRADADE CATETER TENCKHOFF *cód.2165	R$ 559,20
1616	ABSCESSO PERINEAL- TRATAMENTO CIRURGICO *cód.3074	R$ 559,20
1617	BIÓPSIA DE PAREDE ABDOMINAL *cód.90480	R$ 559,20
1618	CISTO SACRAL- TRATAMENTO CIRÚRGICO *cód.3690	R$ 559,20
1619	CISTO SACRO- COCCÍGEO-TRATAMENTO CIRÚRGICO *cód.3690	R$ 559,20
1620	DIALISE DOS RETOS ABDOMINAIS – TRATAMENTO CIRÚRGICO *cód.6301	R$ 559,20
1621	HÉRNIA INGUINAL ENCARCERADA EM RN OU LACTENTE *cód.3090	R$ 559,20
1622	HERNIORRAFIA COM RESSECÇÃO INTESTINAL – ESTRANGULADA *cód.3026	R$ 559,20
1623	HERNIORRAFIACRUAL – UNILATERAL *cód.3100	R$ 559,20
1624	HERNIORRAFIA EPIGÁSTRICA *cód.3100	R$ 559,20
1625	HERNIORRAFIAINCISIONAL *cód.3100	R$ 559,20
1626	HERNIORRAFIA INGUINAL – UNILATERAL *cód.3100	R$ 559,20
1627	HERNIORRAFIA INGUINAL NO RN OU LACTENTE *cód.3100	R$ 559,20
1628	HERNIORRAFIA LOMBAR *cód.3100	R$ 559,20
1629	HERNIORRAFIARECIDIVANTE *cód.90481	R$ 559,20
1630	HERNIORRAFIA SEM RESSECÇÃO INTESTINAL ENCARCERADA *cód.3029	R$ 559,20
1631	HERNIORRAFIA UMBILICAL *cód.90482	R$ 559,20
1632	LAPAROTOMIA EXPLORADORA *cód.8361	R$ 559,20
1633	LAPAROTOMIA PARA DRENAGEM DE ABSCESSOS *cód.25375	R$ 559,20

1634	LAPAROTOMIA PARA LIBERAÇÃO DE BRIDAS EM VIGÊNCIA DE OCLUSÃO *cód.8362	R$ 559,20
1635	NEUROBLASTOMA – EXÉRESE *cód.90483	R$ 559,20
1636	OBSTRUÇÃO POR BRIDAS CONGÊNITAS – TRATAMENTO CIRÚRGICO *cód.90484	R$ 559,20
1637	ONFALOCELE/GASTROSQUISE EM 1 TEMPO OU PRIMEIRO TEMPO OU PRÓTESE- TRATAMENTO CIRÚRGICO *cód.90485	R$ 559,20
1638	ONFALOCELE/GASTROSQUISE- SEGUNDO TEMPO TRATAMENTO CIRÚRGICO *cód.90486	R$ 559,20
1639	PARACENTESE ABDOMINAL *cód.3080	R$ 120,00
1640	RECONSTRUÇÃO DA PAREDE ABDOMINAL COM RETALHO MUSCULAR OU MIOCUTÂNEO *cód.90487	R$ 559,20
1641	REPARAÇÃO DE OUTRAS HÉRNIAS (INCLUI HERMIORRAFIA) *cód.3026	R$ 559,20
1642	RESSECÇÃO DE CISTO OU FISTULA URACO *cód.3690	R$ 559,20
1643	RESSECÇÃO DE CISTO OU FISTULA OU RETOS DO DUCTO ONFALOMESENTÉRICO *cód.90488	R$ 559,20
1644	RESSUTURA DA PAREDE ABDOMINAL (POR DEISCÊNCIA TOTAL OU EVISCERAÇÃO) *cód.3097	R$ 559,20
1645	TERATOMASACROCOCCÍGEO – EXÉRESE *cód.90489	R$ 559,20
2002	CONFECÇÃO DE GASTROSTOMIA *cód.2962	R$559,20
2003	TROCA DE SONDA DE GASTROSTOMIA *cód.7657	R$559,20
	CIRURGIA GINECOLÓGICA EM CENTRO CIRÚRGICO	
1664	CAUTERIZAÇÕES *cód.90490	R$ 559,20
1665	COLPOPLASTIA *cód.3905	R$ 559,20
1666	COLPOPLASTIA COM PERINEORRAFIA *cód.3909	R$ 559,20
1667	COLPOPERINEOPLASTIA OU COLPORRAFIA *cód.7503	R$ 559,20
1668	EXÉRESE DE CISTO VAGINAL *cód.3933	R$ 559,20
1669	HISTERECTOMIA TOTAL (ABDOMINAL OU VAGINAL) *cód.3911	R$ 559,20
1670	HISTERECTOMIA TOTAL COM ANEXECTOMIA (ABDOMINAL OU VAGINAL) *cód.3917	R$ 559,20
1671	MIOMECTOMIA UTERINA VAGINAL *cód.3915	R$ 559,20
1672	LAQUEADURA *cód.3923	R$ 559,20
1673	SALPINGECTOMIA *cód.3897	R$ 559,20
1674	OOFORECTOMIA *cód.3898	R$ 559,20
1675	PERINEORRAFIA *cód.3941	R$ 559,20
1677	CIRURGIA DO PROLAPSO DA CÚPULA *cód.3063	R$ 559,20
1678	INCONTINÊNCIA URINÁRIA - SLING VAGINAL OU ABDOMINAL *cód.3793	R$ 559,20
1708	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE CISTOCELE *cód.3783	R$ 559,20
1709	CISTORRAFIA *cód.3773	R$ 559,20
1710	CISTOSTOMIA *cód.3739	R$ 559,20
1707	CURETAGEM UTERINA DE PROVA *cód.3919	R$559,20
2109	CAUTERIZAÇÃO SETA HEQ CAF *cód.90492	R$559,20
2110	BIÓPSIA DE PÓLIPO OU NÓDULO ENDOCERVICAIS *cód.90493	R$559,20
2111	RETIRADA DE DIU INTRAUTERINO COM PINÇA JACARÉ (EM CENTRO CIRÚRGICO APÓS FALHA DE TENTATIVA DE RETIRADA AMBULATORIAL) *cód.90496	R$559,20
2113	HISTEROSCOPIA CIRÚRGICA COM BIÓPSIA E/OU CURETAGEM UTERINA LISE DE SINÉQUIAS, RETIRADA DE CORPO ESTRANHO-PORTE 8ª CBHPM *cód.90494	R$559,20
2114	HISTEROSCOPIA COM RESSSECTOSCÓPIO PARA MIOMECTOMIA/POLIPECTOMIA/METROPLASTIA/ENDOMETREC TOMIA E RESSECÇÃO DE SINÉQUIAS PORTE 8-B CBHPM *cód.90495	R$559,20
	CIRURGIA DE CRÂNIO EM CENTRO CIRÚRGICO	
1877	CRANIOPLASTIA *cód.8509	R$ 559,20
1878	CRANIOTOMIA PARA TUMORES ÓSSEOS *cód.2345	R$ 559,20
1879	RECONSTRUÇÃO CRANIANA OU CRANIOFACIAL *cód.11133	R$ 559,20
1880	RETIRADA DE CRANIOPLASTIA *cód.8511	R$ 559,20
1881	TRATAMENTO CIRÚRGICO DA CRANIOSSINOSTOSE *cód.8512	R$ 559,20
1882	TRATAMENTO CIRÚRGICO DA OSTEOMIELITE DE CRÂNIO *cód.2316	R$ 559,20
	CIRURGIA DE COLUNA VERTEBRAL EM CENTRO CIRÚRGICO	
1883	ARTRODESE DA COLUNA COM INSTRUMENTAÇÃO (VIA ANTERIOR OU POSTERIOR) *cód.3348	R$ 559,20
1884	ARTRODESE DE COLUNA VIA ANTERIOR OU POSTERIOR LATERAL TRATAMENTO CIRÚRGICO *cód.3354	R$ 559,20
1885	BIÓPSIA DA COLUNA *cód.3355	R$ 559,20
1886	BIÓPSIA DE CORPO VERTEBRAL COM AGULHA *cód.2330	R$ 559,20
1887	CORDOTOMIA/MIELOTOMIA *cód.2373	R$ 559,20
1888	COSTELA CERVICAL - TRATAMENTO CIRÚRGICO *cód.3346	R$ 559,20
1889	DERIVAÇÃO LOMBAR EXTERNA *cód.8501	R$ 559,20
1890	DESCOMPRESSÃO MEDULAR E/OU CAUDA EQUINA *cód.7519	R$ 559,20
1891	DORSO CURVO/ESCOLIOSE/GIBA COSTAL - TRATAMENTO CIRÚRGICO *cód.90497	R$ 559,20
1892	ESPONDILOLISTÉSE - TRATAMENTO CIRÚRGICO *cód.90498	R$ 559,20
1893	HEMIVERTEBRA- RESSECÇÃO VIA ANTERIOR OU POSTERIOR - TRATAMENTO CIRÚRGICO *cód.3350	R$ 559,20
1894	HÉRNIA DE DISCO TORACOLOMBAR - TRATAMENTO CIRÚRGICO *cód.7596	R$ 559,20
1895	MICROCIRURGIA PARA TUMORES EXTRA/INTRADURAIS *cód.2349	R$ 559,20
1896	OSTEOMIELITE DE COLUNA - TRATAMENTO CIRÚRGICO *cód.3381	R$ 559,20
1897	PSEUDARTROSE DE COLUNA - TRATAMENTO CIRÚRGICO *cód.3277	R$ 559,20
1898	RETIRADA DE MATERIAL DE SÍNTESE - TRATAMENTO CIRÚRGICO *cód.6246	R$ 559,20
1899	SUBSTITUIÇÃO CIRÚRGICA DE CORPO VERTEBRAL *cód.3350	R$ 559,20
1900	TRATAMENTO CIRÚRGICO DO DISRRAFISMO *cód.2322	R$ 559,20
1901	TRATAMENTO MICROCIRÚRGICO DAS LESÕES INTRAMEDULARES (TUMOR, MALFORMAÇÕES ARTERIOVENOSAS, SIRINGOMIELIA, PARASITOSES) *cód.2363	R$ 559,20
1902	TRATAMENTO MICROCIRÚRGICO DO CANAL VERTEBRAL ESTREITO *cód.2340	R$ 559,20
1903	TUMOR ÓSSEO VERTEBRAL RESSECÇÃO COM SUBSTITUIÇÃO COM OU SEM INSTRUMENTAÇÃO - TRATAMENTO CIRÚRGICO *cód.3730	R$ 559,20
1904	HÉRNIA DE DISCO CERVICAL - TRATAMENTO CIRÚRGICO *cód.2842	R$ 559,20
1905	MICROCIRURGIA PARA TUMORES EXTRA/INTRADURAIS *cód.2355	R$ 559,20
	CIRURGIA ARTERIAL EM CENTRO CIRÚRGICO	
1906	ENDARTERECTOMIA CAROTÍDEA – CADA SEGMENTO ARTERIAL TRATADO *cód.90499	R$ 559,20
1907	LIGADURA DE CARÓTIDA OU RAMOS *cód.2889	R$ 559,20
	CIRURGIA DE SISTEMA NERVOSO CENTRAL E PERIFÉRICO EM CENTRO CIRÚRGICO	
1908	BIÓPSIA ESTEREOTÁXICA DE ENCÉFALO *cód.2386	R$ 559,20
1909	CIRURGIA INTRACRANIANA POR VIA ENDOSCÓPICA *cód.2384	R$ 559,20
1910	DERIVAÇÃO VENTRICULAR EXTERNA *cód.8502	R$ 559,20
1911	HIPOFISECTOMIA (INCLUI A CIRURGIA DE ACESSO QUANDO REALIZADA PELO NEUROCIRURGIÃO) *cód.2346	R$ 559,20
1912	IMPLANTE INTRATECAL DE BOMBAS PARA INFUSÃO DE FÁRMACOS (VER DIRETRIZ DE UTILIZAÇÃO DEFINIDA PELA ANS) *cód.2412	R$ 559,20
1913	MICROCIRURGIA PARA TUMORES INTRACRANIANOS *cód.2356	R$ 559,20
1914	MICROCIRURGIA POR VIA TRANSESFENOIDAL *cód.2346	R$ 559,20
1915	MICROCIRURGIA VASCULAR INTRACRANIANA *cód.2364	R$ 559,20
1916	PUNÇÃO SUBDURAL OU VENTRICULAR TRANSFONTANELA *cód.1166	R$ 559,20
1917	RESSECÇÃO DE MUCOCELE FRONTAL *cód.8510	R$ 559,20
1918	SISTEMA DE DERIVAÇÃO VENTRICULAR INTERNA COM VÁLVULAS OU REVISÕES *cód.8503	R$ 559,20
1919	CORREÇÃO CIRÚRGICA DE TERCEIRO VENTRICULOSTOMA *cód.2787	R$ 559,20

1920	TRATAMENTO CIRÚRGICO DA EPILEPSIA (VER DIRETRIZ DE UTILIZAÇÃO DEFINIDA PELA ANS) *cód.90500	R$ 559,20
1921	TRATAMENTO CIRÚRGICO DA FISTULA LIQUÓRICA *cód.2317	R$ 559,20
1922	TRATAMENTO CIRÚRGICO DA MENINGOENCEFALOCELE *cód.90501	R$ 559,20
1923	TRATAMENTO CIRÚRGICO TUMORES CEREBRAIS SEM MICROSCOPIA *cód.90502	R$ 559,20
1924	TRATAMENTO PRÉ-NATAL DAS HIDROCEFALIAS E CISTOS CEREBRAIS *cód.1718	R$ 559,20
1925	ACESSO ENDOSCÓPICO AO TRATAMENTO CIRÚRGICO DOS TUMORES DA REGIÃO SELAR *cód.90503	R$ 559,20
1926	IMPLANTAÇÃO DE HALO PARA RADIOCIRURGIA *cód.4757	R$ 559,20
	CIRURGIA DE MEDULA EM CENTRO CIRÚRGICO	
1927	RIZOTOMIAS QUÍMICA OU RADIOFREQUÊNCIA (VER DIRETRIZ DE UTILIZAÇÃO DEFINIDA PELA ANS) *cód.2376	R$ 559,20

	CIRURGIA DE NERVOS PERIFÉRICOS EM CENTRO CIRÚRGICO	
1928	BIÓPSIA DE NERVO *cód.81	R$ 559,20
1929	DENERVAÇÃO PERCUTÂNEA DE FACETAS ARTICULARES *cód.90504	R$ 559,20
1930	ENXERTO DE NERVO *cód.2518	R$ 559,20
1931	ENXERTO DE NERVO INTERFASCICULAR PEDICULADO (PRIMEIRO ESTÁGIO) *cód.2336	R$ 559,20
1932	ENXERTO DE NERVO INTERFASCICULAR PEDICULADO (SEGUNDO ESTÁGIO) *cód.2337	R$ 559,20
1933	ENXERTO INTERFASCICULAR DE NERVO VASCULARIZADO *cód.2292	R$ 559,20
1934	ENXERTO INTERFASCICULAR *cód.2518	R$ 559,20
1935	ENXERTO DE REPARO DE 2 OU MAIS NERVOS *cód.2337	R$ 559,20
1936	EXCISÃO DE TUMORES DE NERVOS PERIFÉRICOS COM ENXERTO INTERFASCICULAR *cód.90505	R$ 559,20
1937	EXCISÃO DE TUMORES DOS NERVOS PERIFÉRICOS *cód.2238	R$ 559,20
1938	EXPLORAÇÃO CIRÚRGICA DE NERVO (NEURÓLISE EXTERNA) *cód.2515	R$ 559,20
1939	IMPLANTE DE GERADOR PARA NEUROESTIMULAÇÃO *cód.2410	R$ 559,20
1940	CORREÇÃO CIRÚRGICA DE LESÃO DE NERVOS ASSOCIADA A LESÃO ÓSSEA *cód.90506	R$ 559,20
1941	CORREÇÃO CIRÚRGICA DE LESÃO ESTEOTÁXICA DE ESTRUTURAS PROFUNDAS PARA TRATAMENTO DA DOR OU MOVIMENTO ANORMAL *cód.90507	R$ 559,20
1942	MICROCIRURGIA DO PLEXO BRAQUIAL COM EXPLORAÇÃO E NEURÓLISE *cód.2332	R$ 559,20
1943	MICRONEURÓLISE INTRANEURAL OU INTRAFASCICULAR DE UM NERVO *cód.2334	R$ 559,20
1944	MICRONEURÓLISE INTRANEURAL OU INTRAFASCICULAR DE DOIS OU MAIS NERVOS *cód.2333	R$ 559,20
1945	MICRONEUROLISE MÚLTIPLAS *cód.4164	R$ 559,20
1946	MICRONEUROLISE ÚNICA *cód.2036	R$ 559,20
1947	MICRONEURORRAFIA DE DEDOS DA MÃO *cód.2335	R$ 559,20
1948	MICRONEURORRAFIA MÚLTIPLA(PLEXO NERVOSO) *cód.2334	R$ 559,20
1949	MICRONEURORRAFIA ÚNICA *cód.2335	R$ 559,20
1950	NEURÓLISE DAS SÍNDROMES COMPRESSIVAS *cód.8523	R$ 559,20
1951	NEUROTRIPSIA (CADA EXTREMIDADE) *cód.90508	R$ 559,20
1952	REPOSIÇÃO DE FÁRMACO(S) EM BOMBAS IMPLANTADAS *cód.17419	R$ 559,20
1953	RESSECÇÃO CIRÚRGICA DE NEUROMA *cód.90508	R$ 559,20
1954	REVISÃO CIRÚRGICA DE SISTEMA IMPLANTADOS PARA INFUSÃO DE FÁRMACOS *cód.2413	R$ 559,20
1955	RIZOTOMIA PERCUTÂNEA – POR SEGMENTO *cód.2377	R$ 559,20
1956	SIMPATECTOMIA *cód.90510	R$ 559,20
1957	TRANSPOSIÇÃO DE NERVO *cód.8525	R$ 559,20
1958	TRATAMENTO MICROCIRÚRGICO DAS NEUROPATIAS COMPRESSIVAS (TUMORAL, INALATÓRIO E OUTROS) *cód.1733	R$ 559,20
1959	SIMPATECTOMIA TORÁCICA POR VIDEOTORACOSCOPIA *cód.2381	R$ 559,20
1960	NEUROTOMIA *cód.2366	R$ 559,20

	CIRURGIA DE NERVOS CRANIANOS EM CENTRO CIRÚRGICO	
1961	DESCOMPRESSÃO CIRÚRGICA VASCULAR DE NERVOS CRANIANOS *cód.2359	R$ 559,20
1962	NEUROTOMIA SELETIVA DO NERVO TRIGÊMIO *cód.2338	R$ 559,20
	CIRURGIA DE SISTEMA NERVOSO AUTÔNOMO EM CENTRO CIRÚRGICO	
1963	CORREÇÃO CIRÚRGICA DE LESÃO DO SISTEMA NERVOSO AUTÔNOMO POR AGENTES QUÍMICOS *cód.1743	R$ 559,20
1964	CORREÇÃO CIRÚRGICA DE SÍNDROME DO DESFILADEIRO CERVICOTORÁCICO *cód.3155	R$ 559,20

CÓDIGO	**CIRURGIAS DISCECTOMIA 1/2/3 NÍVEIS**	**VALOR UNITÁRIO FIXO**
1987	PROCEDIMENTO ESPECIALIZADO DE DISCECTOMIA (1 NÍVEL) *cód.3372	**R$ 5.000,00**
1986	PROCEDIMENTO ESPECIALIZADO DE DISCECTOMIA (2 NÍVEL) *cód.3403	**R$ 6.000,00**
1988	PROCEDIMENTO ESPECIALIZADO DE DISCECTOMIA (3 NÍVEL) *cód.3371	**R$7.000,00**

LOTE 8	PROCEDIMENTO AMBULATORIAL COMPLEMENTAR	VALOR UNITÁRIO FIXO
2128	EXCISÃO DE LIPOMAS *cód.90336	R$ 150,00
2129	EXCISÃO DE CISTOS DE PELE E ANEXOS *cód.90337	R$ 150,00
2130	EXCISÃO DE GRANULOMAS DE CORPO ESTRANHO *cód.90338	R$ 150,00
2131	CANTOPLASTIA/ ONIECTOMIA *cód.709	R$ 150,00
2132	CRIOTERAPIA (GRUPO DE ATÉ 05 LESÕES) *cód.90339	R$ 127,70
2133	CRIOCIRURGIA (NITROGÊNIO LÍQUIDO DE NEOPLASIAS CUTÂNEAS POR LESÃO *cód.90340	R$ 157,70

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir de 26 de setembro de 2025 revogando-se as disposições contrárias.

Irati, 07 de julho de 2025.

BERTOLDO ROVER
Presidente CIS AMCESPAR

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:94E0E470

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

GOVERNO MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
DECRETO Nº 5.317/2025 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITAMBARACA
Estado do Paraná

Exercício: 2025
Decreto nº 5317/2025 de 04/07/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de ITAMBARACÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2021/2024 de 09/12/2024.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 1.025.000,00 (um milhão e vinte e cinco mil reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
04.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO SECRETARIO	
04.001.04.122.0004.2.004.		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
31 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
38 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	200.000,00
41 - 3.3.90.40.00.00	01000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	360.000,00
42 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	35.000,00
04.001.04.122.0004.2.012.		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	
55 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	80.000,00
56 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	10.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUN. DE URBANISMO, OBRAS E VIAÇÃO	
05.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE OFICINA	
05.002.26.782.0032.2.016.		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE GARAGEM E OFICINA	
121 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
05.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE OBRAS	
05.003.15.451.0022.2.080.		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS	
138 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
07.001.00.000.0000.0.000.		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUN. ASSISTENCIA SOCIAL	
07.001.08.244.0011.2.049.		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
250 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - CIVIL	10.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
08.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO SECRETARIO DA AGRICULTURA	
08.001.20.608.0027.2.059.		DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	
346 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - CIVIL	10.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	
09.001.00.000.0000.0.000.		MANUTENÇAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	
09.001.27.812.0033.2.035.		DEPARTAMENTO DE DESPORTO	
383 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - CIVIL	10.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
10.002.00.000.0000.0.000.		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.002.10.301.0013.2.038.		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
411 - 3.3.90.14.00.00	01303	DIÁRIAS - CIVIL	100.000,00
416 - 3.3.90.48.00.00	01303	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	30.000,00
		Total Suplementação:	**1.025.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
03.000.00.000.0000.0.000.		PROCURADORIA JURÍDICA	
03.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PROCURADOR	
03.001.02.062.0002.2.003.		MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA JURIDICA	
22 - 3.3.90.35.00.00	01000	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15.000,00
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
04.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO SECRETARIO	
04.001.04.122.0004.2.004.		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
29 - 3.3.71.70.00.00	01000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	34.500,00
36 - 3.3.90.35.00.00	01000	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	25.000,00
04.001.04.122.0004.2.006.		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE PESSOAL	
49 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
04.001.04.122.0004.2.012.		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	
59 - 3.3.90.35.00.00	01000	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	20.000,00
60 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
61 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	14.000,00
04.001.04.122.0004.2.062.		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO	
65 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00
66 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	21.000,00
67 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00
04.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE RECEITAS	
04.003.04.129.0004.2.007.		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO TRIBUTARIO	
71 - 3.3.90.35.00.00	01000	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	5.000,00
72 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00
74 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00
04.003.18.541.0004.2.015.		MANUTENÇÃO DO CEMITERIO MUNICIPAL	
77 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	80.000,00
81 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00
82 - 4.4.90.61.00.00	01000	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	100.000,00
04.004.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE TESOURARIA	
04.004.28.843.0034.2.011.		AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA CONFESSADA	
89 - 3.2.90.21.00.00	01000	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	130.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUN. DE URBANISMO, OBRAS E VIAÇÃO	
05.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE URBANISMO	

05.001.15.452.0023.2.013.		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE URBANISMO	
95 - 3.3.71.70.00.00	01000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	80.000,00
05.001.15.452.0023.2.014.		MANUTENÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS, MEIO FIO, VIAS PÚBLICAS	
102 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100.000,00
103 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	12.000,00
104 - 3.3.71.70.00.00	01000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	50.000,00
105 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
107 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00
05.001.15.452.0023.2.019.		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PUBLICA	
117 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
05.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE OFICINA	
05.002.26.782.0032.2.016.		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE GARAGEM E OFICINA	
126 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	25.000,00
05.002.26.782.0032.2.017.		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO	
130 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	48.500,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
10.001.00.000.0000.0.000.		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNCIPAL DE SAÚDE	
10.001.10.301.0013.2.161.		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAUDE	
400 - 3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	70.000,00
401 - 3.1.90.13.00.00	01303	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	18.000,00
10.002.00.000.0000.0.000.		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.002.10.301.0013.2.038.		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
418 - 4.4.90.51.00.00	01303	OBRAS E INSTALAÇÕES	42.000,00
		Total Redução:	**1.025.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ITAMBARACÁ , Estado do Paraná, em 04 de julho de 2025.

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Rogerio Dos Santos
Código Identificador:A08D9A85

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2298/2025

PORTARIA Nº 2298/2025
DATA: 08.07.2025

SÚMULA: Aprova o estágio probatório e concede promoção vertical para servidores públicos do Poder Executivo do Município de Itapejara D'Oeste.

O Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do artigo 82, da Lei Orgânica Municipal e em atendimento ao contido no artigo 39, da Lei Municipal 1.638/2016:
CONSIDERANDO, a aprovação no estágio probatório.
CONSIDERANDO, o disposto no artigo 39 da Lei Municipal 1.638/2016.
RESOLVE:
Art. 1º Fica aprovado o estágio probatório dos servidores abaixo, concedendo a progressão vertical para os seguintes níveis salariais:

NOME	CARGO	ADM	GRUPO	TABELA SALARIAL	REF SALARIAL	REFLEXO FINANCEIRO
ANDREIA ARAUJO ZONTA	ENFERMEIRA	13/06/2022	GSU	G-I	1	13/06/2025

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 08 (oito) dias do mês de Julho de 2025.

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

DAIANI HOFFMAN,
Diretora do Depto de Administração

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:08756618

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2299/2025

PORTARIA Nº 2299/2025
DATA: 08.07.2025

SÚMULA: Concede promoção vertical e progressão adicional aos servidores públicos do Poder Executivo do Município de Itapejara D'Oeste.

O Prefeito Municipal de Itapejara do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do artigo 82, da Lei Orgânica Municipal e em atendimento ao contido no artigo 20 e seguintes, da Lei Municipal 1.638/2016:
RESOLVE:
Art. 1º Conceder promoção vertical e progressão adicional para os servidos abaixo, enquadrando-os para os seguintes níveis salariais.

NOME	CARGO	ADM	GRUPO	TABELA SALARIAL	PISO ANTERIOR	REF SALARIAL	REFLEXO FINANCEI- RO	
ALTAIR RODRIGUES PIRES DE PAULA	PROCURADOR JURIDICO	10/06/2014	GSU	M-I	7	12	10/06/25	1- CURSO 3-PÓS 1-AVAL

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D' Oeste, Estado do Paraná, aos 08 (oito) dias do mês de Julho de 2025.

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

DAIANI HOFFMAN,
Diretora do Depto de Administração

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:25E64C1C

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2300/2025

PORTARIA Nº 2300/2025
DATA: 08.07.2025

SÚMULA: Concede promoção vertical aos servidores públicos do Poder Executivo do Município de Itapejara D'Oeste.

O Prefeito Municipal de Itapejara do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do artigo 82, da Lei Orgânica Municipal e em atendimento ao contido no artigo 20 e seguintes, da Lei Municipal 1.638/2016:
CONSIDERANDO, o resultado e aprovação na avaliação de desempenho.
R E S O L V E:
Art. 1º Conceder promoção vertical para os servidos abaixo, enquadrando-os para os seguintes níveis salariais.

NOME	CARGO	ADMISSÃO	GRUPO	TABELA SALARIAL	REF SALARIAL	REFLEXO FINANCEIRO
DANIEL STEFFEN	AUX. ADM I	01/06/2020	GEM	G-I	2	01/06/2025
EVANILDO ALBINO NORTE	MOTORISTA II	03/06/2014	GOO	Q-I	5	03/06/2025
MARIA ESTER TUSSI DE AVILLA	SERVIÇO DE LIMPEZA	04/06/2018	GOO	T-I	3	04/06/2025
ZENETE DE FATIMA RIBEIRO	AGENTE COMUNITARIO DE DENGUE	17/06/2014	GEM	B-I	5	17/06/2025

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal DE Itapejara D' Oeste, Estado do Paraná, aos 08 (oito) dias do mês de Julho de 2025.

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

DAIANI HOFFMAN,
Diretora do Depto de Administração

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:8CB1A7C5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

DIRETORIA DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE DIÁRIAS N°153/2025

EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS Nº 153 /2025 – De 10/07/2025.
Em cumprimento do dispositivo no Art. 07 da Lei nº 738/2024, publica-se o extrato de diárias concedidas pelo Poder Executivo Municipal para o custeio das despesas com alimentação, hospedagem e transporte urbanos dos agentes públicos em deslocamento da sede do domicílio de trabalho efetivo, a serviço do município.

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	ATIVIDADE	VALOR
Gleison de Souza Alves	Vice - Prefeito	Jacarezinho	10/07/2025	Recepcionar o Secretário de Estado do Paraná (Leonardo Paranhos) em visita oficial ao Norte Pioneiro e abertura da FETEXAS 2025.	R$ 125,00
Maik Godinho Fidêncio	Diretor do departamento da Cultura/Turismo.	Jacarezinho	10/07/2025	Participar do encontro de "Implementação do Território do Turismo- Norte Pioneiro".	R$ 80,00

Edifício do Município de Jundiaí do Sul-PR, 09 de Julho de 2025.

Publicado por:
Priscila Fernanda Martins
Código Identificador:8A569233

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
AVISO DE CONTRATAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA COM DISPUTA 35/2025 UASG 929992 E MAIL – PREGAO@LAPA.PR.LEG.BR

CONTRATANTE
Câmara Municipal da Lapa – Pr, sito á Alameda David Carneiro, n°363, Centro, Lapa/Pr, Cep 83 750 095.

OBJETO
Aquisição de 24 bandeiras externas. Nos tamanhos 1,35 x 1,93 m, sendo seis do Brasil, seis do Estado do Paraná, seis do Município da Lapa;
E seis Bandeiras externas nos tamanhos 1,12 x 1,60 m do Brasil, todas em tecido nylon, ESTAMPADAS, costuras reforçadas e com ilhoses nas laterais.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R$5.268,00 (cinco mil duzentos e sessenta e oito reais)

DATA DA SESSÃO
15/07/2025

HORÁRIO DA FASE DE LANCES
09:00 as 15 :00 horas

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
SIM

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA /PR

DISPENSA ELETRÔNICA 35/2025

Torna-se público que a Câmara Municipal da Lapa, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da resolução 132/2024, e demais normas aplicáveis.

Data da sessão: 15/07/2025

Horário da Fase de Lances: 09:00 às 15:00 horas
Link: www.gov.br/compras.
Critério de Julgamento: menor preço
Regime de Execução: Empreitada por Preço Global
1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA
1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para Aquisição de 24 bandeiras externas. Nos tamanhos 1,35 x 1,93 m, sendo seis do Brasil, seis do Estado do Paraná, seis do Município da Lapa;
E seis Bandeiras externas nos tamanhos 1,12 x 1,60 m do Brasil, todas em tecido nylon, ESTAMPADAS, costuras reforçadas e com ilhoses nas laterais.
1.2. A contratação ocorrerá conforme tabela abaixo.

Objeto/item	Valor unitário	Valor total
06 bandeiras externas no tamanho 1,35 x 1,93 m, do Brasil	R$ 162,00	R$ 972,00
06 bandeiras externas no tamanho 1,35 x 1,93 m, do Estado do Paraná	R$ 198,00	R$ 1.188,00
06 bandeiras externas no tamanho 1,35 x 1,93 m, do município da Lapa/Paraná	R$ 198,00	R$ 1.188,00
06 bandeiras externas no tamanho 1,12x1,60 m, sendo do Brasil	R$320,00	R$1.920,00
		TOTALIZANDO R$ 5.268,00

1.2.1.Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.
1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste, Edital / Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.
2.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

2.1.1.O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de
Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

2.1.2.O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.

2.1.3.O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.2.1.que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s)
anexo(s);
2.2.2.estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
2.2.3.que se enquadrem nas seguintes vedações:
a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o
terceiro grau;
e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
2.2.3.2. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;
2.2.4.organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e
2.2.5.sociedades cooperativas.
2.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.
3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL
3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.
3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta,
encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.
3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.
3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;
3.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição
Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de
trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das
propostas.
3.4.2.Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos
efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
3.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no
pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das
disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
3.8. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar
Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
3.8.1.que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da
obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
3.8.2.que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
3.8.3.que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema,
assumindo-as como firmes e verdadeiras;
3.8.4.que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
3.8.5.que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição ;
3.9. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº14.133, de 2021.

3.10. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
4. FASE DE LANCES
4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
4.2.1.O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
4.3.1.O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2.O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de 0,1% (um décimo por cento).
4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.
4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
4.7.1.O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.
5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO
5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
5.2. No caso de o preço da proposta do primeiro colocado estar acima do preço máximo definido para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
5.2.1.Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço
compatível ao estipulado pela Administração.
5.2.2.A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando
o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
5.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.
5.4. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a
contratação, será solicitada ao fornecedor a adequação da proposta ao valor negociado, acompanhada de documentos complementares, se necessários.
5.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
5.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:
5.6.1.contiver vícios insanáveis;
5.6.2.não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
5.6.3.apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
5.6.4.não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
5.6.5.apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
5.7. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
5.7.1.for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
5.7.2.apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
5.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da
necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.
5.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
5.9.1.O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
5.9.2.Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
5.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
5.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta
ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
5.12. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
5.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de
habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.
6. HABILITAÇÃO
6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do ANEXO I –
DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
a) SICAF;
b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1%2C2); e
c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1%2C2).
6.2.1.A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 2 de junho de 1992 , que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
6.2.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no respectivo Relatório.
6.2.1.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
6.2.1.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação
6.2.2.Constatada a existência de sanção, o fornecedor será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.
6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
6.3.1.É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
6.3.2.O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
6.4. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação. (art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021).
6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
6.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
6.7. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
6.8. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
6.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
6.10. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
6.10.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.
6.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
7.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
7.2.1.O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:
7.3.1.referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
7.3.2.a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
7.3.3.a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.
7.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.
7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
8.1.1.dar causa à inexecução parcial do contrato;
8.1.2.dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
8.1.3.dar causa à inexecução total do contrato;
8.1.4.deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
8.1.5.não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
8.1.6.não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
8.1.8.apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9.fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa
quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens
anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e
indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação
Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
8.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese
alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)
8.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).
8.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)
8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do
pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art.156, §8º).
8.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser
recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
8.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):
8.10. a natureza e a gravidade da infração cometida;
8.11. as peculiaridades do caso concreto;
8.12. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
8.13. os danos que dela provierem para o Contratante;
8.14. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme
normas e orientações dos órgãos de controle.
8.15. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
8.16. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)
8.17. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)
8.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.19. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
9.1.1.republicar o presente aviso com uma nova data;
9.1.2.valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
9.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora
deste procedimento.
9.1.3.fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
9.2. As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).
9.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
9.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
9.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
9.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
9.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar

erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
9.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre
interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
9.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de
suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
9.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
9.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.
9.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os
seguintes anexos:
9.12.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação
9.12.2. ANEXO II - Termo de Referência;

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. As exigências de habilitação a serem atendidas pelo fornecedor são aquelas discriminadas nos itens a seguir:
1.1 Habilitação jurídica
1.1.1 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo
o território nacional;
1.1.2 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
1.1.3 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;
1.1.4 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
1.1.5 Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;
1.1.6 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
1.1.7 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
1.1.8 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
1.2 Habilitações fiscal, social e trabalhista:
1.2.1 prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
1.2.2 prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
1.2.3 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
1.2.4 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço(FGTS);
1.2.5 declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvomenor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
1.2.6 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
1.2.7 prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual/municipal/distrital, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
1.2.7.1 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
1.2.8 prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
1.2.8.1 caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais/municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

TERMO DE REFERÊNCIA
1- OBJETO

Objeto/item	Valor unitário	Valor total
06 bandeiras externas no tamanho 1,35 x 1,93 m, do Brasil	R$ 162,00	R$ 972,00
06 bandeiras externas no tamanho 1,35 x 1,93 m, do Estado do Paraná	R$ 198,00	R$ 1.188,00
06 bandeiras externas no tamanho 1,35 x 1,93 m, do município da Lapa/Paraná	R$ 198,00	R$ 1.188,00
06 bandeiras externas no tamanho 1,12x1,60 m, sendo do Brasil	R$320,00	R$1.920,00
		TOTALIZANDO R$ 5.268,00

1.1 – LOCAL DE ENTREGA /EXECUÇÃO
Câmara Municipal da Lapa, Alameda David Carneiro, número 390, centro, Lapa, Paraná, no Departamento de Compras Almoxarifado e Manutenção.
1.2.FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A contratação objeto desse termo de referência, tem amparo legal na Lei Federal n° 14.133/2021, Resolução 132/2024 e demais legislações aplicáveis.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO
A necessidade da contratação motiva-se por necessidade de substituição das bandeiras danificadas pela avaria do tempo, nos mastros desta Casa de Leis, .
3. FORMA DE CONTRATAÇÃO
Processo de contratação direta por Dispensa de Licitação – lei 14.133/21, artigo 75, inciso II.

4. REQUISITOS DO FORNECEDOR
- Qualidade dos produtos oferecidos;
- Capacidade de prestação dos serviços;
- Qualificação técnica e jurídica

5.FORMALIZAÇÃO, PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO.
Não se aplica

6.MODELO DE GESTÃO
A fiscalização e o acompanhamento da execução dos serviços serão efetuados pelas servidoras abaixo, a fim de verificar a conformidade com as especificações técnicas dispostas neste instrumento:

- NELCY MARIA CAMARGO TURMAM – GESTORA DO CONTRATO
- JOELMA APARECIDA PINTO POLATO – FISCAL DO CONTRATO

A fiscalização de que se trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, ainda que resultem de condições técnicas ou execução inadequada do referido serviço, e na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da Administração e seus agentes e prepostos.

7. PRAZO PARA INÍCIO DA EXECUÇÃO OU ENTREGA DO OBJETO
10 dias após a emissão de ordem de compra.

8- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO
- **A CONTRATADA** em razão da aceitação de sua proposta e pelo presente instrumento , o **CONTRATADO**, sob o regime de sua exclusiva responsabilidade obriga-se a entregar as bandeiras conforme solicitado.
8.1 OBRIGAÇÕES COMUNS ÀS PARTES
Todos e quaisquer acordos verbais com referência a este termo de referência necessitam de confirmação por escrito de ambas as partes.

8.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
Entregar as bandeiras feitas com material de qualidade
8.3 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
9. REGIME DE EXECUÇÃO
Por contratação direta, através de dispensa de licitação conforme Lei 14.133/2021.

10. PREVISÃO DE PENALIDADES POR DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL
Conforme Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas.

11. PREVISÃO DE ADOÇÃO DE ÍNDICE DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR)
Não se aplica

12. FORMA DE PAGAMENTO
Os pagamentos deverão ser efetuados até quinze dias após a prestação dos serviços, devendo a CONTRATADA apresentar a Nota Fiscal dos serviços.

13.CONDIÇÕES DE REAJUSTE
O preço básico será reajustado anualmente, em caso de prorrogação contratual, ou na menor periodicidade autorizada por lei, de acordo com a variação positiva do IPCA, na extinção destes, por outro índice que os substituíam. Será utilizado a variação ocorrida entre o mês imediatamente anterior ao mês da data-base do preço e o mês imediatamente anterior ao do efetivo faturamento, observada a legislação em vigor na data de cada faturamento.

14. GARANTIA CONTRATUAL
O contrato poderá ser rescindido caso uma das partes não venha a cumprir com as obrigações que lhes competem. Tal fato requer a devida notificação por parte do contratante que se sentir prejudicado, por intermédio de carta registrada ou protocolada, para que a outra parte tome as devidas providências quanto ao inadimplemento das suas obrigações.

– A parte que der causa à rescisão, total ou parcial, deste contrato, fica obrigada a indenizar a outra parte, imediatamente, com o valor correspondente à **20% (vinte por cento)** do valor dos ENCARGOS MENSAIS, que seriam devidos até a data do término do contrato, ainda que prorrogado após o período inicial, corrigidos nos moldes dos encargos mensais.
- Todos e quaisquer acordos verbais com referência a este termo de referência necessitam de confirmação por escrito de ambas as partes.

15. PLANO DE CONTRATAÇÕES
-O objeto a ser contratado está previsto no Plano anual de contratações 2025.

16. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS ITENS A SEREM CONTRATADOS
Oferecer garantia dos serviços executados;
17. QUANTIDADE DE ITENS A SEREM CONTRATADOS

Objeto/item	Valor unitário	Valor total
06 bandeiras externas no tamanho 1,35 x 1,93 m, do Brasil	R$ 162,00	R$ 972,00
06 bandeiras externas no tamanho 1,35 x 1,93 m, do Estado do Paraná	R$ 198,00	R$ 1.188,00
06 bandeiras externas no tamanho 1,35 x 1,93 m, do município da Lapa/Paraná	R$ 198,00	R$ 1.188,00
06 bandeiras externas no tamanho 1,12x1,60 m, sendo do Brasil	R$320,00	R$1.920,00
		TOTALIZANDO R$ 5.268,00

18.CÓDIGO NO CATÁLOGO DE MATERIAIS OU NO CATÁLOGO DE SERVIÇOS DOS ITENS.
Não se aplica

19.CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE
A Contratada deverá atender, no que couber , o critério de sustentabilidade ambiental prevista na Instrução Normativa SLTI/MPOG n°01, de 19/01/2010.

20. PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS E TOTAIS POR ITEM

Objeto/item	Valor unitário	Valor total
06 bandeiras externas no tamanho 1,35 x 1,93 m, do Brasil	R$ 162,00	R$ 972,00
06 bandeiras externas no tamanho 1,35 x 1,93 m, do Estado do Paraná	R$ 198,00	R$ 1.188,00
06 bandeiras externas no tamanho 1,35 x 1,93 m, do município da Lapa/Paraná	R$ 198,00	R$ 1.188,00
06 bandeiras externas no tamanho 1,12x1,60 m, sendo do Brasil	R$320,00	R$1.920,00
		TOTALIZANDO R$ 5.268,00

21. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO
R$ R$ 5.268,00(cinco mil, duzentos e sessenta e oito reais)

22. DECLARAÇÕES
- Não existe Ata de Registro de Preços vigente para aquisição do objeto.
- O valor do objeto se adequar a lei 14.133/2021 conforme artigo 75, inciso II.

Lapa, 08 de julho de 2025

NELCY MARIA CAMARGO TURMAM
Gestora do Contrato

JOELMA APARECIDA PINTO POLATO
Fiscal do Contrato

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:159623FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 092 DE 08 DE JULHO DE 2025

Dispõe sobre o repasse referente ao exercício de 2025, Portaria GM/MS nº. 1135, de 16 de agosto de 2023 e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 28429, de 06 de fevereiro de 2025 e conforme o Decreto Municipal nº 24.319, de 28 de novembro 2019, RESOLVE:

Considerando a Lei Municipal nº. 4140/2023, a qual trata do repasse dos valores transferidos pela União à titulo de Assistência Financeira Complementar prevista no § 14°, do Art. 198, da Constituição Federal, destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras que dispõe sobre o repasse referente ao exercício de 2023, Portaria GM/MS nº. 1135, de 16 de agosto de 2023;
Considerando a exigência do Ministério da Saúde de que os profissionais dos ESF's cumpram carga horária de 40 horas semanais;
Considerando que a carga horária do Concurso Público para os cargos de Enfermeiros e Técnicos de Enfermagem, conforme Lei Municipal nº. 1773/2004 é de 30 horas semanais;
Considerando o cálculo do valor do piso por carga horária, sendo:
Enfermeiros – 40h - R$ 4.318,18
Enfermeiros – 30h – R$ 3.238,64
Técnicos de Enfermagem – 40h - R$ 3.022,73
Técnicos de Enfermagem – 30h – R$ 2.267,04, e
Auxiliares de Enfermagem – 40h - 2.159,10.
Considerando a tabela de exemplos da cartilha referente a Portaria GM/MS nº. 1135, de 16 de agosto de 2023, a qual informa as vantagens pecuniárias que fazem ou não parte do cálculo;
Considerando a Lei Municipal nº. 1773/2004, referente as progressões concedidas aos servidores deste município;
Considerando a Lei Municipal nº. 2280/2008, referente as vantagens concedidas aos servidores deste município;
Considerando que as vantagens contabilizadas para o cálculo, para realização do lançamento dos dados de acordo com a portaria acima mencionada, dentro do prazo estabelecido e conforme orientação da Coordenação do Estado do Paraná referente ao repasse financeiro complementar do piso salarial, obedecendo os critérios em conjunto com os demais municípios do Estado do Paraná, serão:
1 - Vencimento Base, ou seja, referência 1, da tabela de vencimento deste município da Lei nº. 1773/2004; considerando que as demais referências de 2 a 15, são aquelas recebidas pelos servidores referente as progressões devidas e de acordo com os artigos da Lei acima mencionada, ou seja, por merecimento e ou por produtividade presumida, conforme Artigos 60 a 64;
2 - Gratificação Tempo Integral e Dedicação Exclusiva -TIDE e ou Gratificação Incorporada na **porcentagem de 33,33%, do vencimento da referência 1 da Tabela**, já mencionada acima, tendo em vista que essa é a porcentagem paga referente a complementação de 10h semanais, além da

instituída pela Lei/Concurso do município de 30h semanais, tendo em vista a exigência do Ministério da Saúde de que os profissionais dos ESF's cumpram carga horária de 40 horas semanais;
3 - Horas Extras, proporcional ao aumento da carga horária exigida no concurso público, para os profissionais que não recebem as Gratificações acima mencionadas, mas que também realizam carga horária de 40h semanais, conforme exigência do Ministério da Saúde de que os profissionais dos ESF's cumpram essa carga horária;
Considerando o registro efetuado pelo município no sistema INVESTSUS dos profissionais de enfermagem, bem como o registro promovido pelo estado dos profissionais de enfermagem alocados nos estabelecimentos de gestão dupla, ou seja, a Maternidade Municipal Humberto Carrano e a Central Pediátrica Dr. Aloisio Leoni;
Considerando os ajustes necessário realizados pelo município, conforme as informações acima;
Considerando os valores recebidos referente ao auxílio financeiro complementar enviado pela União e pelo Governo Estadual.
Considerando os casos de afastamentos dispostos nos Art.127 a 132, Art.133, Art.134, Art. 136, Art. 253 a 259 e Art. 264 a 267 da Lei Municipal nº 2.280, de 31 de dezembro de 2008, o calculo para o pagamento do complemento referente ao piso da enfermagem será baseado na carga horária exigida em concurso público.
Considerando a Deliberação Nº 300/2023 de 16/10/2023 da Comissão Intergestores Bipartite dp Paraná – CIB/PR, o qual o município passa a ser responsável por inserir os dados funcionais dos profissionais do grupo de enfermagem da **Gestão Dupla** no sistema **INVESTSUS,** bem como o repasse federal do recurso de complemento do piso de enfermagem será diretamente do Fundo Nacional de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde.
(XIV) Considerando o reajuste concedido através da Lei Municipal Nº 4357 de 16/04/2025.

Art.1º - Conceder aos servidores relacionados, os valores constantes na tabela abaixo referente ao mês de JULHO de 2025:

	MATRICULA	NOME	CPF	CARGO	JORNADA SEMANAL	JULHO 2025	OBSERVAÇÃO
	10252-02	ADENILSON DE ALMEIDA KNOPIK	05726121929	ENFERMEIRO	30	R$ 153,26	
	1896-02	ADRIANA JANZ STICA	05734162906	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	40	R$462,16	
	24-01	ADRIANA TEREZINHA DO NASCIMENTO	86355554904	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	40	R$462,16	
	11518-03	ALESSANDRO DA SILVA SCHMIDT	08445985930	ENFERMEIRO	40	R$ 204,45	
	81112-01	ALEXANDRE HORNUNG	05342987962	ENFERMEIRO	40	R$ 204,45	
	10199-04	AMANDA MARTINS ASKE DOS SANTOS	09545316985	ENFERMEIRO	30	R$ 301,41	**ADMISSÃO EM 02/06/2025 REPASSE REFERENTE A JUN/JUL**
	9739-01	AMELIA ROSEANE GHIOTTO ROSSI DE CARVALHO	04578054713	ENFERMEIRO	40	R$ 204,45	
	7424-01	ANA CRISTINA BOCOEN	06164875927	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	40	R$462,16	
	71-02	ANA JOSEFA SILVEIRA LUCAS	85667676915	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	40	R$462,16	
	74-04	ANA LUCIA DA SILVA DA LUZ	55794203072	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	40	R$462,16	
	8594-02	ANA MARIA PAES TINFEL	05598009919	AUXILIAR DE ENFERMAGEM MMHC	40	R$462,16	
	81186-01	ANDREA ALMEIDA DOS SANTOS	02386075931	ENFERMEIRO MMHC	30	R$ 153,26	
	10050-01	ANTONIO CARLOS PADILHA PEDROSO	87185334934	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	40	R$462,16	
	4669-02	ARIANE RIBAS DAOU	05432097923	ENFERMEIRO MMHC	40	R$ 204,45	
	8322-01	BRUNA SCARDANZAN HORNUNG	06830453933	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	40	R$462,16	
	82239-01	CAMYLLA APARECIDA GARRETT	07951046930	ENFERMEIRO	30	R$ 153,26	
	81506-02	CAROLAINE POLATO	04912716979	ENFERMEIRO	40	R$ 204,45	
	4978-01	CECILIA MORDASKI HORNUNG	03208501960	AUXILIAR DE ENFERMAGEM MMHC	40	R$462,16	
	4465-02	CINTHYA MARA SCHUSTER ALVES	03930373980	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	40	R$462,16	
	81848-02	CLAUDIA FERNANDA DA SILVA	08341844940	ENFERMEIRO	40	R$ 204,45	
	4872-02	CLAUDIANE FERREIRA DA MAIA	04747567933	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	40	R$462,16	
	10113-01	CLEONICE PINHEIRO DOS SANTOS DARDAQUE	04216796974	ENFERMEIRO	40	R$ 204,45	
	8102-01	CRISTIANE APARECIDA RODRIGUES KOGA	06836308900	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	40	R$462,16	
	310-03	CRISTIANE HOFFMANN DA CONCEICAO	04986146971	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	40	R$462,16	
	4529-01	CRISTIANE SCHUSTER BILL	00940446944	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	40	R$462,16	
	10231-01	CRISTIANA MEIRA	04957951942	AUXILIAR DE ENFERMAGEM PEDIATRIA	40	R$462,16	
	317-02	DALVA REGINA GUTERVILLE	02192243901	ENFERMEIRO	40	R$ 204,45	
	10455-02	DAMARIS PORTES TEIXEIRA MARTINS	06820139942	ENFERMEIRO	30	R$ 153,26	
	4575-02	DANIELE BELNHARKI DE MELO	04426089930	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	40	R$462,16	
	82307-1	DANIELI KNAUT	07434594900	ENFERMEIRO	30	R$ 153,26	
	9960-01	DENIZE APARECIDA GUTERVILLE DA SILVEIRA	77843754920	AUXILIAR DE ENFERMAGEM MMHC	40	R$462,16	
	82313-01	DHOUGLAS STANISKI MAGALHÃES	09687903996	ENFERMEIRO	40	R$ 204,45	
	82424-1	EDUARDA APARECIDA JOSINO HOFFMANN	10791537994	ENFERMEIRO	40	R$ 204,45	
	82078-01	EDUARDO SKOPEC DOS SANTOS	09124581941	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	40	R$462,16	
	4891-01	ELISANGELA DELPONTE DA SILVA	00351950966	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	40	R$462,16	
	9445-01	ELIZABETE POLI SANTANA VOITKI	99451930906	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	40	R$462,16	
	81980-01	ELOISA PRESTES SANTOS LIMA	03226624946	ENFERMEIRO	40	R$ 204,45	
	81469-03	ERCELY TEREZA MELLO MACEDO	92391478615	ENFERMEIRO	40	R$ 204,45	
	8742-01	ELIANDRA HORNING BZUNEK	04578746941	AUXILIAR DE ENFERMAGEM MMHC	40	R$462,16	

	7095-01	FABIANE TARDETTI	04128636932	ENFERMEIRO MMHC	30	R$ 153,26	
	487-03	FRANCELLE DOMINGUES	72861703920	AUXILIAR DE ENFERMAGEM MMHC	40	R$462,16	
	80800-01	GILCELE DE LIMA STABACH	06781968939	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	40	R$462,16	
	4386-03	GIOVANA MARIA ROKISKEI ROCHA	61056383968	ENFERMEIRO MMHC	40	R$ 204,45	
	82089-1	GIULIANO MARCOS TESTA	05689982946	ENFERMEIRO	30	R$ 153,26	
	8468-01	HELOISA DE LIMA SLUSARZ	05742333935	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	40	R$462,16	
	11512-01	IARA SAMPAIO PEREIRA	02262522995	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	40	R$462,16	
	82064-01	INAJARA COLINO RASMUSSEN	04366847990	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	40	R$462,16	
	5073-02	JAIME BUENO CAMARGO	66140919991	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	40	R$462,16	
	82306-01	JOVANA FERREIRADE OLIVEIRA	92972306287	ENFERMEIRO	40	R$ 204,45	
	5072-02	JUAREZ WEINHARDT PADILHA	04673193911	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	40	R$462,16	
	82305-01	JUCELENE GONÇALVES DOS SANTOS	02286320993	ENFERMEIRO	30	R$ 153,26	
	9443-01	JULIANA HAMMERSCHMIDT DOS SANTOS	04765776913	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	40	R$462,16	
	5616-02	KATIA ARIZELI TERENCIO	04249412954	ENFERMEIRO	30	R$ 153,26	
	10187-01	LARYSSA ALVES DE SIQUEIRA	05407063964	ENFERMEIRO	30	R$ 153,26	
	10081-03	LEONARDO RIBEIRO PEDROSO	09401401950	ENFERMEIRO	40	R$ 204,45	
	7361-04	LETICIA PAVAO WOLF TEIXEIRA	06909926960	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	40	R$462,16	
	9909-03	LIANA LOPES PARANÁ	08815059946	ENFERMEIRO	40	R$ 204,45	
	4446-01	LIDIANE PEPES NASCIMENTO	03085577947	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	40	R$462,16	
	8300-01	LORIANE FATIMA DE OLIVEIRA DA FONSECA	06324158942	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	40	R$462,16	
	82028-01	LUCELIA APARECIDA RODRIGUES KASEKER	05990268980	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	40	R$462,16	
	11416-01	LUCIANE BINDER PICULSKI PAZ	02155979908	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	40	R$462,16	
	6754-01	LUCIANE MARTINS DE CAMARGO	04587639931	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	40	R$462,16	
	82073-01	LUCIMARA HONORIO CARVALHO	02043994913	AUXILIAR DE ENFERMAGEM MMHC	40	R$462,16	
	8566-01	MARCIA APARECIDA FERREIRA DOMINGUES	02195167904	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	40	R$462,16	
	8165-01	MARIA ADELAIDE FERREIRA GUIMARAES	04277521916	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	40	R$462,16	
	9959-01	MARIA APARECIDA BUENO DE CARVALHO	78190134949	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	40	R$462,16	
	8248-01	MARIA INES DA MAIA HORNING	98239805949	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	40	R$462,16	
	8424-01	MARIA ISABEL MORDASKI HORNUNG	04991611903	AUXILIAR DE ENFERMAGEM MMHC	40	R$462,16	
	7073-01	MARTA BARBOSA DA SILVA	03588677976	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	40	R$462,16	
	1161-05	MICHELE BROGIAN	03176704925	ENFERMEIRO MMHC	30	R$ 153,26	
	9419-01	NEIVA IONE CORREA DA SILVA	77844017953	ENFERMEIRO	30	R$ 153,26	
	1227-01	NOEMI DE FATIMA RIBAS LINHARES	04391540908	AUXILIAR DE ENFERMAGEM MMHC	40	R$462,16	
	4414-01	PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA	77843851968	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	40	R$462,16	
	9459-01	PRISCILLA ZALESKI	05654577999	ENFERMEIRO	40	R$ 204,45	
	80852-01	RENATA LEAL CARDOSO	08271516914	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	40	R$462,16	
	80747-01	ROBSON RIBEIRO RODRIGUES	04918522904	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	40	R$462,16	
	82266-01	RODRIGO DEDA KULKA	08504998959	ENFERMEIRO	30	R$ 153,26	
	5160-03	RONALDO PINTO DOS SANTOS	04785152940	ENFERMEIRO	30	R$ 153,26	
	8166-01	ROSA MARIA PACHECO SCHEBEUKA	03643237952	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	40	R$462,16	
	81695-02	ROSEMARI HONORIO CARVALHO	04443311904	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	40	R$462,16	
	9966-01	ROSILDA TEREZINHA DOS SANTOS RIBAS	93800215934	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	40	R$462,16	
	81242-02	ROSLAINE SCHAFASCHEK LIMA DE CASTRO	08974833913	ENFERMEIRO	40	R$ 204,45	
	1401-02	SAMUEL GOIS DA SILVA	47028297934	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	40	R$462,16	
	7627-01	SANDRA LEMOS	80391095900	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	40	R$462,16	
	6234-01	SIDNEY VOOS KASEKER	78189624920	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	40	R$462,16	
	81522-02	SILVIA MARIA KRUK	00858614995	ENFERMEIRO	40	R$ 204,45	
	10547-01	SIMONE ROSSI	81474768172	ENFERMEIRO	40	R$ 204,45	
	1493-02	SONIA REGINA CARDOSO	81885024991	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	40	R$462,16	
	81523-02	TATIANE APARECIDA BORA	06175637992	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	40	R$462,16	
	4507-02	TATIANE TEITER HORNUNG	04975868946	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	40	R$462,16	
	1552-02	THADIA BEL RIBAS TON	02023549973	ENFERMEIRO MMHC	40	R$ 204,45	
	8979-01	THAIS CANGUSSU DRUSS	06187518667	ENFERMEIRO MMHC	40	R$ 204,45	
	81887-02	THAIS HORNUNG SEDLAK GARRET	05340857921	ENFERMEIRO	30	R$ 153,26	
	8101-01	VALERIA CRISTINA RUTES	01467380989	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	40	R$462,16	
	4128-03	VALERIA ZELLA CARVALHO	07105671971	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	40	R$462,16	
	81986-01	VANESSA LIMA MEIRA	05580257902	ENFERMEIRO	40	R$ 204,45	
	8567-01	VERA NUNES JAVORSKI	04040084969	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	40	R$462,16	

	81449-02	VINICIOS CARDOSO HAMMERSCHMIDT	10419010971	ENFERMEIRO	40	R$ 204,45	
	1624-01	WILMA KNOPIK FERREIRA	00053631951	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	40	R$462,16	
	1641-02	ZENAIDE APARECIDA DIAS RIBAS	96415916904	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	40	R$462,16	
TOTAL:						**R$: 35.236,71**	

Art 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, Publique-se e Arquive-se.

Secretaria Municipal de Saúde, em 08 de JULHO de 2025.

GIOVANNE COLAÇO HORNING
Secretário Municipal da Saúde

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:6D618C71

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 114/2025 - PML

EXTRATO DO CONTRATO N° 114/2025 – PML

DOCUMENTO: Dispensa de Licitação n°024/2025-PML

PARTES: Município de Loanda e a empresa Exxitus Comércio Atacadista, Varejista e Prestadora de Serviços Ltda

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a Aquisição de armadilhas ovitrampas para os novos agentes contratados, atendendo assim as necessidades imediatas da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda, Estado do Paraná.

VALOR CONTRATUAL: O valor total da contratação é de R$ 2.565,00 (dois mil, quinhentos e sessenta e cinco reais), conforme tabela a seguir:

Ordem	Descrição	Quant.	Valor Max. Unit. R$	Valor Max. Total R$
1	Armadilha Ovitrampa Completa, contendo 01 vaso plástico de cor preta com capacidade volumétrica para 750 ml, 01 clips de metal galvanizado N° 8, e 01 uma palheta de 13 x 3 cm (CxL) feita de aglomerado de madeira, com um lado liso e outro rugoso, onde as fêmeas de mosquitos do gênero Aedes depositam seus ovos. A armadilha Ovitrampa deve vir completa, isto é, pronta para instalação em campo, ou seja, palheta já é lavada, seca e rotulada com fita crepe fixada em uma de suas extremidades, onde são inseridas as informações correspondentes à armadilha. O vaso plástico já é furado (lateralmente) na altura de 300 ml para escoar o excedente de água em seu interior, este ainda contém uma etiqueta adesiva em vinil a prova d'água colada na parte externa, contendo as seguintes informações: Nome do município; Secretaria Municipal de Saúde; Código IBGE do município: Vigilância Vetorial da Dengue; Número da armadilha; Aviso de advertência para não mexer na armadilha; Imagens da logo municipal e do mosquito Aedes aegypti (coloridas).	100	10,90	1.090,00
2	Nicho Facilitador da Contagem de Ovos de Mosquitos na Palheta de Ovitrampa, material confeccionado em acrílico transparente no formato de um nicho, medindo 14 x 4 x 2,5 cm (CxLxA), o qual possui uma estrutura na parte superior interna que permite o encaixe perfeito de uma palheta de madeira com medidas de 13 x 3 cm. Acima desta estrutura encontra-se a tampa do nicho que possui uma marcação a laser representada por 39 quadrantes de 1 cm cada, sendo estes, numerados de 1 a 13 no comprimento e com as letras A, B e C inseridas na posição vertical (largura da tampa). O desenho dos quadrantes na tampa do nicho possibilita uma contagem mais precisa da quantidade de ovos na palheta e proporciona à pessoa que está executando a atividade a possibilidade de interromper a contagem a qualquer tempo e retomá-la posteriormente, sem nenhum prejuízo para o trabalho. Além disso, como a palheta fica suspensa dentro do nicho, este pode ser arrastado na base da lupa, tanto na posição horizontal como na vertical, sem ocasionar danos ou perda dos ovos que ficam aderidos na parte posterior da palheta.	5	97,00	485,00
3	Palheta de Eucatex, material feito de aglomerado de madeira cortada em formado de régua, medindo 13 x 3 cm (CxL), com um lado liso e outro rugoso, onde as fêmeas dos mosquitos do gênero Aedes depositam seus ovos. As palhetas (avulsas) devem vir já lavadas, secas e com rótulo de fita crepe colada em uma das suas extremidades, ou seja, prontas para uso em campo.	1000	0,99	990,00

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 10 (dez) dias após a solicitação feita pela Secretaria de Saúde, que ocorrerá preferencialmente por meio eletrônico, ao endereço de e-mail informado pela contratada quando da assinatura do instrumento contratual.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, segundo os preceitos da Lei 14.133/2021.

FORO: Comarca de Loanda – PR.

Loanda-Pr, em 07 de julho de 2.025

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

MARCOS ANTÔNIO DE SOUZA TORQUATO
Exxitus Comércio Atacadista, Varejista e Prestadora de Serviços LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:D5F8985C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 061/2025

PORTARIA Nº 061/2025

O Prefeito Municipal de Mallet, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);
RESOLVE:
Art. 1. Tornar Público a concessão de férias aos funcionários:

MAT.	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO
354	ADRIANA SACHSER	30/06/2023 - 29/06/2024	07/07/2025 - 21/07/2025
60184	ALINE MIRIAM DE MATTOS	15/03/2024 - 14/03/2025	01/07/2025 - 30/07/2025
725	ALZIRA TEREZINHA LOPES NEPOMOCENO	08/02/2023 - 07/02/2024	14/07/2025 - 28/07/2025
2427	AMANDA FERNANDES	13/02/2024 - 12/02/2025	21/07/2025 - 30/07/2025
20026	BIANCA WINKLAM	15/01/2024 - 14/01/2025	07/07/2025 - 16/07/2025
60386	CINTIA POLYANA AGOSTINHAK	08/05/2024 - 07/05/2025	07/07/2025 - 26/07/2025
60368	CIRLENE FATIMA PRZYBYSZ	02/05/2024 - 01/05/2025	01/07/2025 - 30/07/2025
639	CLARICE LACHESKI	24/04/2024 - 23/04/2025	21/07/2025 - 30/07/2025
710	CLEVERSON CLODA	12/12/2023 - 11/12/2024	01/07/2025 - 30/07/2025
2576	DEBORA KARINE ANDRADE LEITE	11/07/2023 - 10/07/2024	14/07/2025 - 02/08/2025
845	FABIANO GRZESZCZYSZYN	08/04/2024 - 07/04/2025	10/07/2025 - 24/07/2025
60392	FABIO AUGUSTO KUPCZI	13/05/2024 - 12/05/2025	28/07/2025 - 01/08/2025
2503	FRANCIELY MIKOS KOVALSKI	02/10/2023 - 01/10/2024	14/07/2025 - 12/08/2025
60434	GEOVANE DE SOUSA MIRANDA	03/06/2024 - 02/06/2025	07/07/2025 - 05/08/2025
305	GIRCIONE DOROCINSKI DUMA	21/07/2023 - 20/07/2024	14/07/2025 - 28/07/2025
60378	GISELI BORDUM	03/05/2024 - 02/05/2025	14/07/2025 - 28/07/2025
4009	IVONE GRUBA	02/07/2024 - 01/07/2025	14/07/2025 - 28/07/2025
2507	JULIANE MYGAS LEAL	03/11/2022 - 02/11/2023	14/07/2025 - 28/07/2025
4319	JULIANE VERBOSKI	14/09/2023 - 13/09/2024	14/07/2025 - 28/07/2025
2575	JULIANE WRUBLESKI PAGLIARINI	01/07/2023 - 30/06/2024	07/07/2025 - 05/08/2025
2440	LARISSA DAL PAZ	09/03/2023 - 08/03/2024	07/07/2025 - 05/08/2025
60465	LAURA ANA EISENBERG DONDA	03/06/2024 - 02/06/2025	07/07/2025 - 21/07/2025
5095	LETICIA CABRAL	19/01/2024 - 18/01/2025	01/07/2025 - 30/07/2025
60415	LUANA LURDES BODZIAK DE MATTOS	27/05/2024 - 26/05-2025	14/07/2025 - 23/07/2025
60466	LUCINEIDE SOARES DO NASCIMENTO	24/06/2024 – 23/06/2025	07/07/2025 – 21/07/2025
60435	MARCELO TROJAN	03/06/2024 - 02/06/2025	07/07/2025 - 21/07/2025
649	MARIA CRISTINA SKREPETZ	01/06/2023 - 31/05/2024	01/07/2025 - 30/07/2025
2452	MARIA ELIANE KOVALCZYK ANTOSCZECZEN	09/03/2023 - 08/03/2024	07/07/2025 - 05/08/2025
910	MARIA HELENA SIATKOWSKI	01/02/2023 - 31/01/2024	14/07/2025 - 23/07/2025
221	MARIA MARCIA TOMAL	02/07/2024 - 01/07/2025	07/07/2025 - 16/07/2025
4177	MARIA PAULINA SALLES	27/07/2023 - 26/07/2024	14/07/2025 - 12/08/2025
4338	MATEUS MARTINS DA SILVA	08/11/2022 - 07/11/2023	01/07/2025 - 20/07/2025
4338	MATEUS MARTINS DA SILVA	08/11/2023 - 07/11/2024	21/07/2025 - 30/07/2025
1074	MICHELLE TAQUES FERREIRA	16/11/2023 - 15/11/2024	07/07/2025 - 05/08/2025
4308	MONICA VANESSA SOBANSKI DE LIMA	08/08/2024 - 07/08/2025	14/07/2025 - 28/07/2025
5131	NAYARA SCHRAMM	21/03/2024 - 20/03/2025	14/07/2025 - 02/08/2025
60228	NOELI APARECIDA BARANEK	04/04/2024 - 03/04/2025	07/07/2025 - 05/08/2025
654	ROSANA KALISZEWSKI TROYAN	05/07/2023 - 04/07/2024	07/07/2025 - 05/08/2025
862	ROSE MARI GONÇALVES MARTINS	22/07/2023 - 21/07/2024	01/07/2025 - 10/07/2025
1053	SADIV KOZAN	02/05/2024 - 01/05/2025	01/07/2025 - 30/07/2025
2457	SAMUEL STECHECHEN	09/03/2017 - 08/03/2018	01/07/2025 - 10/07/2025
60181	SANDRA ALIBOSKI MACHADO	13/03/2024 - 12/03/2025	07/07/2025 - 05/08/2025
20031	SANDRO SKIBA	14/02/2024 - 13/02/2025	01/07/2025 - 30/07/2025
1351	SERGIO WLODARCZYK	19/11/2023 - 18/11/2024	07/07/2025 - 05/08/2025
60393	SHEILA BARBARA PRZYBYSZ	13/05/2024 - 12/05/2025	07/07/2025 - 26/07/2025
2451	SIMONE CASTILHO0 SHELIGA COSTA	09/03/2024 - 08/03/2025	07/07/2025 - 26/07/2025
991	SOCRATES ALMIR SZCZYPKOSKI	01/07/2024 - 30/06/2025	01/07/2025 - 30/07/2025
60433	TANIA MARA ZANIN	06/06/2024 - 05/06/2025	28/07/2025 - 26/08/2025
5130	TATIANE DA SILVA MELO GOMES	16/03/2024 - 15/03/2025	07/07/2025 - 16/07/2025

Prefeitura Municipal de Mallet, em 09 de julho de 2025.

PEDRO KOWALCZYK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sonia Lucia Domaradzki
Código Identificador:BD0CDAB9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 062/2025

PORTARIA Nº 062/2025
O Prefeito Municipal de Mallet, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);
RESOLVE:

Tornar Público a concessão de férias coletivas aos profissionais pertencentes ao Quadro do Magistério:

MAT.	NOME	PERÍODO AQUISITIVO		FRUIÇÃO	
256	AIRTON BORGES DE MACEDO	12/03/2024	11/03/2025	12/07/2025	26/07/2025
60176	AMANDA FERREIRA	01/02/2025	31/01/2026	12/07/2025	26/07/2025
60578	ANA ANGELINA POTOSKI	10/02/2025	09/02/2026	12/07/2025	26/07/2025
60151	ANA MARIA SWIDZINSKI GAWLOSKI	01/02/2025	31/01/2026	12/07/2025	26/07/2025
457	ANDERSSA PAIM DA SILVA	01/01/2025	31/12/2025	12/07/2025	26/07/2025
60451	ANDREA WARDRZINSKI	01/02/2025	31/01/2026	12/07/2025	26/07/2025
60462	ANDREIA APARECIDA SZYMCYSZYN	01/02/2025	31/01/2026	12/07/2025	26/07/2025
60152	ANDRESSA HERMES RODRIGUES	01/02/2025	31/01/2026	12/07/2025	26/07/2025
483	ANGELA KEMPINSKI BOHUN	13/02/2024	12/02/2025	12/07/2025	26/07/2025
60576	ANIELIE RATUCHNHAK LIPKA	10/02/2025	09/02/2026	12/07/2025	26/07/2025
60180	ANNA PAULA DIDUCH	01/02/2025	31/01/2026	12/07/2025	26/07/2025
2588	BEATRIZ VITORIA TROYAN	18/10/2024	17/10/2025	12/07/2025	26/07/2025
456	BERNADETE SOBERASKI	04/08/2024	03/08/2025	12/07/2025	26/07/2025
60579	CAMILA POTUK DE MEIRA	10/02/2025	09/02/2026	12/07/2025	26/07/2025
923	CARINE SOFIA KOVALCZYK	04/03/2024	03/03/2025	12/07/2025	26/07/2025
1006	CASSIA SUELEN KOVALCZYK	01/10/2024	30/09/2025	12/07/2025	26/07/2025
435	CASSIELE MARIA KOVALCZYK	25/11/2024	24/11/2025	12/07/2025	26/07/2025
37	CELIA JUDITE WLADYKA	26/06/2024	25/06/2025	12/07/2025	26/07/2025
254	CELIA MARIA GNATKOWSKI	08/01/2024	07/01/2025	12/07/2025	26/07/2025
436	CELIA MARIA GNATKOWSKI	11/06/2024	10/06/2025	12/07/2025	26/07/2025
2582	CLAIRE MARIA OLEJARS	18/10/2024	17/10/2025	12/07/2025	26/07/2025
5103	CLAIRE MARIA OLEJARS	01/02/2025	31/01/2026	12/07/2025	26/07/2025
484	CLAUDIA MELEK	13/02/2024	12/02/2025	12/07/2025	26/07/2025
1376	CLAUDIA MELEK	01/02/2025	31/01/2026	12/07/2025	26/07/2025
228	CLEIA SCHELIGA RODRIGUES	02/03/2024	01/03/2025	12/07/2025	26/07/2025
485	CLEIDE MIRIAM CZELIGA CZERVINSKI	13/02/2024	12/02/2025	12/07/2025	26/07/2025
951	CLEUSA CARUS GODOY	01/02/2024	31/01/2025	12/07/2025	26/07/2025
490	CRISTIANE TRATCH	13/02/2024	12/02/2025	12/07/2025	26/07/2025
160	CRISTINA WODARCZYK	01/03/2024	28/02/2025	12/07/2025	26/07/2025
488	DANIELA SIKORA	01/04/2024	31/03/2025	12/07/2025	26/07/2025
936	DANIELE ADRIANA MAXIMIV HORBACZ	11/06/2024	10/06/2025	12/07/2025	26/07/2025
415	DANIELE ADRIANA MAXIMIV HORBACZ	19/12/2024	18/12/2025	12/07/2025	26/07/2025
60625	DANIELE ADRIANA KOZAN RODRIGUES DA SILVA	11/03/2025	10/03/2026	12/07/2025	26/07/2025
60427	DANIELE FATIMA BALHUK	01/02/2025	31/01/2026	12/07/2025	26/07/2025
986	DEBORA CARLA MAKOSKI TIBES	07/06/2024	06/06/2025	12/07/2025	26/07/2025
60149	DEBORA KRUPEK NOS	01/02/2025	31/01/2026	12/07/2025	26/07/2025
2590	DEISY IVANI NICHAI FRANKIV	18/10/2024	17/10/2025	12/07/2025	26/07/2025
2599	DILMA MARIA NOS DE LIMA	01/02/2025	31/01/2026	12/07/2025	26/07/2025
519	DIONEIA APARECIDA SCHELIGA KOTZ	21/06/2024	20/06/2025	12/07/2025	26/07/2025
32	DIRCE MARIA FOETSCH	02/03/2024	01/03/2025	12/07/2025	26/07/2025
462	DIVA PROHMANN DE LIMA	04/08/2024	03/08/2025	12/07/2025	26/07/2025
1005	EDLAINE FATIMA GRABOWSKI	01/10/2024	30/09/2025	12/07/2025	26/07/2025
60421	EDUARDA MARINS SERETNI	01/02/2025	31/01/2026	12/07/2025	26/07/2025
217	ELENICE LADA BELINSKI	02/11/2024	01/11/2025	12/07/2025	26/07/2025
433	ELENICE LADA BELINSKI	11/06/2024	10/06/2025	12/07/2025	26/07/2025
2594	ELIANA ALVES	18/10/2024	17/10/2025	12/07/2025	26/07/2025
60441	ELIANA ALVES	05/06/2025	04/06/2026	12/07/2025	26/07/2025
466	ELIANE CRISTINA PAULOWSKI TARACIUK	04/08/2024	03/08/2025	12/07/2025	26/07/2025
1034	ELIANE CRISTINA WRONSKY	04/04/2024	03/04/2025	12/07/2025	26/07/2025
481	ELIANE LACHMAN	13/02/2024	12/02/2025	12/07/2025	26/07/2025
870	ELIANE LACHMAN	01/09/2024	31/08/2025	12/07/2025	26/07/2025
60580	ELIANE MARTINS MACIEL CYMBALISTA	10/02/2025	09/02/2026	12/07/2025	26/07/2025
1032	ELOISA MARIA VERBOSKI	01/02/2025	31/01/2026	12/07/2025	26/07/2025
60449	ELOISA MARIA VERBOSKI	01/02/2025	31/01/2026	12/07/2025	26/07/2025
422	ELZA IVONE SOCOLOSKI	11/06/2024	10/06/2025	12/07/2025	26/07/2025
479	ERAILZE NANCI SOARES DE LIMA ULBINSKI	13/02/2024	12/02/2025	12/07/2025	26/07/2025
163	ESTER JERSZURKI	09/04/2024	08/04/2025	12/07/2025	26/07/2025
5105	GIOVANA FERNANDA CHANDOCHA	01/02/2025	31/01/2026	12/07/2025	26/07/2025
3534	GRACIELLE DE CASSIA TALAR	01/12/2023	30/11/2024	14/07/2025	02/08/2025
60588	GUSTAVO ZEM	17/02/2025	16/02/2026	12/07/2025	26/07/2025
60148	HILDA KOVALSKI	01/02/2025	31/01/2026	12/07/2025	26/07/2025
190	INES MIECZNIKOWSKI LAZOSKI	13/02/2024	12/02/2025	12/07/2025	26/07/2025
492	INES RACHWAL DILAY	01/02/2025	31/01/2026	12/07/2025	26/07/2025
1016	INES VALERIA ANTOCZECEN	01/02/2025	31/01/2026	12/07/2025	26/07/2025
5099	INES VALERIA ANTOCZECEN	01/02/2025	31/01/2026	12/07/2025	26/07/2025
1102	IRICE KASPRZAK STASIAK GRUBA	01/02/2025	31/01/2026	12/07/2025	26/07/2025
2562	IRICE KASPRZAK STASIAK GRUBA	18/04/2024	17/04/2025	12/07/2025	26/07/2025
950	IVONE APARECIDA MARCINIUK	23/03/2024	22/03/2025	12/07/2025	26/07/2025
423	IVONE FIRMAN	04/07/2024	03/07/2025	12/07/2025	26/07/2025
343	IVONE FIRMAN	07/01/2024	06/01/2025	12/07/2025	26/07/2025
413	JANETE ELIZABETH FECHNER	11/06/2024	10/06/2025	12/07/2025	26/07/2025
60382	JANETE ELIZABETH FECHNER	01/02/2025	31/01/2026	12/07/2025	26/07/2025
934	JANETE GLUSZKA	01/02/2025	31/01/2026	12/07/2025	26/07/2025
1070	JANETE MARIA SIEKLICKI PICETSKI	24/10/2023	23/10/2024	12/07/2025	26/07/2025
5100	JANETE SOBANSKI KARBOWSKI	01/02/2025	31/01/2026	12/07/2025	26/07/2025
2584	JANETE SOBANSKI KARBOWSKI	18/10/2023	17/10/2024	12/07/2025	26/07/2025
1071	JANETE SOLAREWICZ VOLKMAN	04/09/2023	03/09/2024	12/07/2025	26/07/2025
5104	JESSICA ALESSANDRA MAJEWSKI	01/02/2025	31/01/2026	12/07/2025	26/07/2025
60574	JESSICA ALESSANDRA MAJEWSKI	10/02/2025	09/02/2026	12/07/2025	26/07/2025
480	JOANITA MARLI CHELIGA	13/02/2024	12/02/2025	12/07/2025	26/07/2025
928	JOCILI ROZANE FRANKIU	01/02/2025	31/01/2026	12/07/2025	26/07/2025
5106	JOSIANE DOROCINSKI	01/02/2025	31/01/2026	12/07/2025	26/07/2025
60174	JOSIANE KRINSKI	01/02/2025	31/01/2026	12/07/2025	26/07/2025
1062	JULIANE SCOTNICCI	01/08/2024	31/07/2025	12/07/2025	26/07/2025
229	LEA ADRIANA JANOWSKI DE SOUZA	02/03/2024	01/03/2025	12/07/2025	26/07/2025

186	LEAO IRINEU MURAN	16/05/2024	15/05/2025	12/07/2025	26/07/2025
426	LEONI FERENSOWICZ GURSKI	11/06/2024	10/06/2025	12/07/2025	26/07/2025
1003	LIDIA APARECIDA CLODA	04/08/2024	03/08/2025	12/07/2025	26/07/2025
464	LIDIA APARECIDA CLODA	01/10/2024	30/09/2025	12/07/2025	26/07/2025
1383	LIDIA CELESTINA LACHMAN BLOCKI	01/02/2025	31/01/2026	12/07/2025	26/07/2025
60147	LIDIA CELESTINA LACHMAN BLOCKI	01/02/2025	31/01/2026	12/07/2025	26/07/2025
2572	LILIAN MATILDE LIPKA MAKOSKI	04/08/2024	03/08/2025	12/07/2025	26/07/2025
467	LILIAN MATILDE LIPKA MAKOSKI	02/02/2024	01/02/2025	12/07/2025	26/07/2025
60463	LUANA KULICZ	01/02/2025	31/01/2026	12/07/2025	26/07/2025
60381	LUANA PAULA NÓS	01/02/2025	31/01/2026	12/07/2025	26/07/2025
81	LUCIA GUIOMAR LOPACINSKI BYLIK	16/02/2024	15/02/2025	12/07/2025	26/07/2025
918	MARCIA CICHOCKI TROJAN	01/02/2025	31/01/2026	12/07/2025	26/07/2025
60177	MARCIA CICHOCKI TROJAN	03/03/2024	02/03/2025	12/07/2025	26/07/2025
478	MARCIA DANUCIA PIROG MAIESKI	02/02/2023	01/02/2024	12/07/2025	26/07/2025
2592	MARCIA INES GIELINSKI SIEMIATKOWSKI	18/10/2024	17/10/2025	12/07/2025	26/07/2025
2593	MARCIA REGINA GRUSKA MIECZNIKOWSKI	18/10/2024	17/10/2025	12/07/2025	26/07/2025
60577	MARCIA MARINHAK	10/02/2025	09/02/2026	12/07/2025	26/07/2025
931	MARCIA TROJAN SOBIERANSKI	15/09/2024	14/09/2025	12/07/2025	26/07/2025
226	MARCIA TROJAN SOBIERANSKI	01/02/2025	31/01/2026	12/07/2025	26/07/2025
5246	MARIA CIESLAK	01/02/2025	31/01/2026	12/07/2025	26/07/2025
60478	MARIA CIESLAK	01/07/2024	30/06/2025	12/07/2025	26/07/2025
5356	MARIA CRISTINA KAMINSKI	01/02/2025	31/01/2026	12/07/2025	26/07/2025
225	MARIA DOROTEIA SCHEPIL KIASKIEVICZ	02/07/2024	01/07/2025	12/07/2025	26/07/2025
491	MARIA MARLENE GRUBA	13/02/2024	12/02/2025	12/07/2025	26/07/2025
1101	MARIA REGINA SZYMCZAK FIALKOWSKI	03/02/2024	02/02/2025	12/07/2025	26/07/2025
206	MARIA REGINA SZYMCZAK FIALKOWSKI	16/02/2024	15/02/2025	12/07/2025	26/07/2025
1007	MARIA SILMARA GAISSLER GUIMARÃES	01/10/2024	30/09/2025	12/07/2025	26/07/2025
2586	MARIA VIVIANE HLUSZKO JUREVICZ	18/10/2024	17/10/2025	12/07/2025	26/07/2025
205	MARILENE ANDREA BILESKI	25/07/2024	24/07/2025	12/07/2025	26/07/2025
930	MARILUZ CRISTIANE HLUSZKO DA SILVA	01/02/2025	31/01/2026	12/07/2025	26/07/2025
110	MARLI TEREZINHA MARUCHIN	27/03/2024	26/03/2025	12/07/2025	26/07/2025
427	MARLI TEREZINHA MARUCHIN	11/06/2024	10/06/2025	12/07/2025	26/07/2025
919	MICHALINA JUDITE TARACIUK	03/03/2024	02/03/2025	12/07/2025	26/07/2025
5101	MIQUELENA BOROSKI	01/02/2025	31/01/2026	12/07/2025	26/07/2025
872	MONIQUE CRISTINA POTUK	01/09/2024	31/08/2025	12/07/2025	26/07/2025
340	NELI TEREZINHA SOBANSKI COSTIN	02/06/2024	01/06/2025	12/07/2025	26/07/2025
60461	PATRICIA DINEIA KOZLOWSKI WOLANIUK	01/02/2025	31/01/2026	12/07/2025	26/07/2025
2600	PATRICIA PENKAL ARAUJO LIMA	01/02/2025	31/01/2026	12/07/2025	26/07/2025
255	PATRICIA SKIBA	05/03/2024	04/03/2025	12/07/2025	26/07/2025
420	PATRICIA SKIBA	11/06/2024	10/06/2025	12/07/2025	26/07/2025
257	PAULO ANTONIO SCHEPIL	11/03/2024	10/03/2025	12/07/2025	26/07/2025
2583	PRISCILA KZIONZEK	18/10/2023	17/10/2024	12/07/2025	26/07/2025
60380	RAFAELE BERNADETE TARACIUK DUMA	01/02/2025	31/01/2026	12/07/2025	26/07/2025
5248	REGIANE TAIS TARACIUK ROTCHENSKI	01/02/2025	31/01/2026	12/07/2025	26/07/2025
985	ROSEANE OMYLAN JURASZECK	07/06/2024	06/06/2025	12/07/2025	26/07/2025
1004	ROSELI DEMBECKI PALAMAR	01/10/2024	30/09/2025	12/07/2025	26/07/2025
231	ROSELI INEZ JAGIELLO	16/02/2024	15/02/2025	12/07/2025	26/07/2025
458	ROSELI INEZ JAGIELLO	05/11/2024	04/11/2025	12/07/2025	26/07/2025
493	ROSELI TEREZA SZEREMETA DE LIMA	13/02/2024	12/02/2025	12/07/2025	26/07/2025
60573	ROSELI TEREZA SZEREMETA DE LIMA	17/02/2025	16/02/2026	12/07/2025	26/07/2025
216	ROSI MARI WIENCZKOWSKI DEMBECKI	04/06/2024	03/06/2025	12/07/2025	26/07/2025
932	ROZIANE BELINSKI	01/02/2025	31/01/2026	12/07/2025	26/07/2025
2497	ROZIANE BELINSKI	14/09/2024	13/09/2025	12/07/2025	26/07/2025
5102	SALETE ANDREIA MELNIK	01/02/2025	31/01/2026	12/07/2025	26/07/2025
60571	SALETE ANDREIA MELNIK	10/02/2025	09/02/2026	12/07/2025	26/07/2025
2574	SANDRA PLACHTA	11/07/2023	10/07/2024	12/07/2025	26/07/2025
417	SELMA TROYAN	11/06/2024	10/06/2025	12/07/2025	26/07/2025
1099	SILVANE MARUCHIN KMITA	01/02/2025	31/01/2026	12/07/2025	26/07/2025
60146	SILVANE MARUCHIN KMITA	01/02/2025	31/01/2026	12/07/2025	26/07/2025
60646	SILVIA TOPULNIAK	01/04/2025	31/03/2026	12/07/2025	26/07/2025
60575	SONIA MARIA PRIGOL	10/02/2025	09/02/2026	12/07/2025	26/07/2025
987	SUELEN DE FATIMA KRINSKI	07/06/2024	06/06/2025	12/07/2025	26/07/2025
60150	TATIANE SONIA GURSKI MELNIK JAREMKO	01/02/2024	31/01/2025	12/07/2025	26/07/2025
60591	TIAGO JOSE PAES DE CASTILHO	17/02/2025	16/02/2026	12/07/2025	26/07/2025
933	VANESSA TRATCH	11/03/2024	10/03/2025	12/07/2025	26/07/2025
924	VERÁ MARIÁ BRZEZINSKI DE MIRANDA	01/02/2025	31/01/2026	12/07/2025	26/07/2025
425	VILMA TROYAN CIESLAK	11/06/2024	10/06/2025	12/07/2025	26/07/2025
223	WALDINÉIA VANDROVIÉSKI	26/06/2024	25/06/2025	12/07/2025	26/07/2025
335	WALDINÉIA VANDROVIÉSKI	02/01/2024	01/01/2025	12/07/2025	26/07/2025

Prefeitura Municipal de Mallet, em 09 de julho de 2024.

PEDRO KOWALCZYK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sonia Lucia Domaradzki
Código Identificador:8FC2B2F4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 306/2025 - EXONERA SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS

DECRETO Nº. 306/2025

Súmula: Exonera servidores públicos municipais, e dá outras providências.

A Prefeita do Munícipio de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Ficam exonerados os servidores públicos municipais abaixo relacionados, pelos respectivos motivos, a saber:

MATRIC	SERVIDOR	CARGO	ADMISSÃO	EXONERAÇÃO	MOTIVO
97909	VIVIANE ANDREIA PEREIRA	COORDENADOR DE ASSUNTOS ESPECIAIS DA EDUCAÇÃO	06/01/2025	11/06/2025	EXONERAÇÃO A PEDIDO DO SERVIDOR
97977	LAYDIANE CRISTINA VISCOVINI MARQUES	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - PAEE 20H	03/02/2025	17/06/2025	EXONERAÇÃO A PEDIDO DO SERVIDOR
97990	VALERIA ADRIANA GONÇALVES GERVAZIO	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - PAEE 20H	03/02/2025	13/06/2025	EXONERAÇÃO A PEDIDO DO SERVIDOR
98239	ANA LIDIA ALMEIDA DA SILVA RODRIGUES	MONITOR DO ENSINO INTEGRAL TEMPORARIO	23/05/2025	12/06/2025	EXONERAÇÃO A PEDIDO DO SERVIDOR
96123	ROSELY BATISTA DOS SANTOS FERREIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - CLT	15/08/2018	20/06/2025	EXONERAÇÃO POR FALECIMENTO
97260	WANNY KARINA GOMES VIEIRA	PSICOLOGO	01/03/2023	24/06/2025	EXONERAÇÃO A PEDIDO DO SERVIDOR
1676	ELAINE MARA CORAZZA RODRIGUES	PSICOLOGO	02/04/1996	08/07/2025	EXONERAÇÃO A PEDIDO DO SERVIDOR
98084	ELIANE APARECIDA MEJARDO RAMALHO	TECNICO DE ENFERMAGEM EM TURNO DE REVEZAMENTO	04/02/2025	01/07/2025	EXONERAÇÃO A PEDIDO DO SERVIDOR
96457	FERNANDO FIRMINO DE OLIVEIRA	VIGIA	18/11/2019	03/07/2025	EXONERAÇÃO A PEDIDO DO SERVIDOR
98001	EMILY RAISSA FRANCO MENDONCA	MONITOR DE INFORMATICA	03/02/2025	01/07/2025	EXONERAÇÃO A PEDIDO DO SERVIDOR
97359	LAISA CAPEL ALBANO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	07/06/2023	01/07/2025	EXONERAÇÃO A PEDIDO DO SERVIDOR

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de exoneração, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao nono dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco (09/06/2025).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:55313F81

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 308/2025 - ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 308/2025

Ementa: Abre crédito Suplementar no Orçamento para 2025, do Município de Mandaguari-Paraná.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Municipal nº 4.280/2025 de 09/07/2025

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto abre crédito Suplementar para o exercício de 2025 (Lei Orçamentária 4198/2024) do Município de Mandaguari-PR.

Art. 2º Fica aberto no Orçamento do município de Mandaguari-PR para o exercício de 2025, um crédito Suplementar no valor de R$ 5.351.529,01 (cinco milhões, trezentos e cinquenta e um mil e quinhentos e vinte e nove reais e um centavo), mediante a inclusão de rubricas e fontes de receita e despesa das dotações orçamentárias.

Suplementação			
04		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
04.001		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
04.001.12.122.0003.2.027		MANUTENCAO DA SECRETARIA DE EDUCACAO	
276 - 3.3.90.30.00.00	104	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
04.001.12.361.0003.2.038		MANTER O ENSINO FUNDAMENTAL	
295 - 3.3.90.14.00.00	104	DIARIAS - CIVIL	10.000,00
296 - 3.3.90.30.00.00	104	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
300 - 3.3.90.39.00.00	103	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS -PESSOA JURIDICA	400.000,00
304 - 4.4.90.52.00.00	104	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00
304 - 4.4.90.52.00.00	1266	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	112.442,69
04.001.12.361.0003.2.042		MANTER O TRANSPORTE ESCOLAR PNATE - ENSINO FUNDAMENTAL	
322 - 3.3.90.30.00.00	1043	MATERIAL DE CONSUMO	14,09
04.001.12.361.0003.2.043		MANTER O TRANSPORTE ESCOLAR PETE ESTADUAL	
324 - 3.3.90.30.00.00	133	MATERIAL DE CONSUMO	680,60
04.001.12.365.0003.1.045		CONSTRUCAO, AMPLIACAO OU REFORMAS DE CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCACAO INFANTIL - CRECHE	
338 - 4.4.90.51.00.00	107	OBRAS E INSTALACOES	4.310.629,85
04.001.12.365.0003.2.047		MANUTENCAO DA EDUCACAO INFANTIL - PRIMEIRA INFANCIA	
345 - 3.3.90.30.00.00	104	MATERIAL DE CONSUMO	25.000,00
04.001.12.365.0003.2.049		MANUTENCAO DA EDUCACAO INFANTIL - CRECHE	
358 - 3.3.90.30.00.00	104	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00

361 - 3.3.90.39.00.00	103	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS -PESSOA JURIDICA	20.000,00
366 - 4.4.90.52.00.00	103	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
366 - 4.4.90.52.00.00	1266	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	117.443,00
04.001.12.365.0003.2.050		MANUTENCAO DA EDUCACAO INFANTIL - PRE-ESCOLA	
372 - 3.3.90.30.00.00	104	MATERIAL DE CONSUMO	2.976,06
372 - 3.3.90.30.00.00	1056	MATERIAL DE CONSUMO	894,17
380 - 4.4.90.52.00.00	1061	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.298,80
380 - 4.4.90.52.00.00	1266	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17.443,00
04.001.12.365.0003.2.231		MANTER O PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL- ETI- CRECHE	
408 - 3.3.90.30.00.00	174	MATERIAL DE CONSUMO	90.329,98
411 - 4.4.90.52.00.00	174	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	9.269,37
04.001.12.365.0003.2.232		MANTER O PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL- ETI- PRE ESCOLA	
414 - 3.3.90.30.00.00	174	MATERIAL DE CONSUMO	91.440,20
417 - 4.4.90.52.00.00	174	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17.667,20
Total Suplementação:			5.351.529,01

Art. 3º Para cobertura do crédito aberto no artigo 2°, é utilizado como recurso o Superávit financeiro, no valor de R$ 5.351.529,01 (cinco milhões, trezentos e cinquenta e um mil e quinhentos e vinte e nove reais e um centavo), de acordo com o Art.43, Parágrafo 1°, Inciso I, da Lei Federal 4320/64.

Superávit Financeiro nas Fontes:				
1027	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	103		430.000,00
1029	Demais impostos vinculados à educação básica	104		147.976,06
1035	Salário Educação - Exercícios Anteriores	107		4.310.629,85
21061	Recursos não vinculados da Compensação de Impostos- Recursos da Educação	1061		5.298,80
2266	Emendas Individuais Impositivas - Transferência Especial - C/C 67.2012-7	1266		247.328,69
31043	PNAT - PROFRAMA NAC. DE APOIO AO TRANSP. ESCOLAR	1043		14,09
31056	Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - EC nº 123/2022 - Recursos	1056		894,17
33133	BB PMM PNAT ESTADUAL 2007 C/C 16916-1	133		680,60
33174	ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL - ETI	174		208.706,75
Total Superávit Financeiro:				5.351.529,01

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao nono dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco (09/07/2025).

ENF.ª IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:215A035D

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 4278/2025 - 2ª VIA LDO_AVALIACAO_SITUACAO_FINANCEIRA_ATUARIAL_RPPS-1

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS				
Art°, § 2°, inciso II da LRF				
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS				
Exercício: 2026				
PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	**Receitas Previdenciárias (a)**	**Despesas Previdenciárias (b)**	**Resultado Previdenciário (c) = (a - b)**	**Saldo Financeiro do Exercício (d) = (d Exercício Anterior) + (c)**
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00

2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00
2095	0,00	0,00	0,00	0,00
2096	0,00	0,00	0,00	0,00
2097	0,00	0,00	0,00	0,00
2098	0,00	0,00	0,00	0,00
2099	0,00	0,00	0,00	0,00
2100	0,00	0,00	0,00	0,00

PLANO FINANCEIRO

EXERCÍCIO	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c) = (a - b)	Saldo Financeiro do Exercício (d) = (d Exercício Anterior) + (c)
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00

2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00
2095	0,00	0,00	0,00	0,00
2096	0,00	0,00	0,00	0,00
2097	0,00	0,00	0,00	0,00
2098	0,00	0,00	0,00	0,00
2099	0,00	0,00	0,00	0,00
2100	0,00	0,00	0,00	0,00

IVONEIA DE ANDRADE AP. FURTADO
Prefeita

MARCIA MARIA DE CASTRO
Contador

MARIA APARECIDA JOB DE SOUZA COUTO
Secretaria de Planejamento, Finanças e Gestão

FRANCIELE VANESSA OLIVEIRA DOS SANTOS
Controle Interno

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:3DEF9C43

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 4278/2025 - 2ª VIA LDO_CONFERENCIAS_RECEITAS-1

MUNICIPIO DE MANDAGUARI			
Estado do PR			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
LDO - CONFERÊNCIA DAS RECEITAS			
Exercício: 2026			
ENT.	**RECEITAS**	**DESCRIÇÃO**	**2026**
1	1.1	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUICOES DE MELHORIA	35.207.119,58
1	1.1.1.2.50.0.1	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL	568.750,00
1	1.1.1.2.50.0.1	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL	6.500.000,00
1	1.1.1.2.50.0.1	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL	1.207,51
1	1.1.1.2.50.0.1	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL	1.500,00
1	1.1.1.2.50.0.2	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E	45.000,00
1	1.1.1.2.50.0.2	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E	0,00
1	1.1.1.2.50.0.2	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E	0,00
1	1.1.1.2.50.0.2	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E	157,51
1	1.1.1.2.50.0.3	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DIVIDA	1.638.000,00
1	1.1.1.2.50.0.3	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DIVIDA	178,51
1	1.1.1.2.50.0.3	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DIVIDA	3.045,00
1	1.1.1.2.50.0.4	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DIVIDA	363.300,00
1	1.1.1.2.50.0.4	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DIVIDA	0,00
1	1.1.1.2.50.0.4	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DIVIDA	304,51
1	1.1.1.2.50.0.4	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DIVIDA	1.260,00
1	1.1.1.2.53.0.1	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSAO "INTER VIVOS" DE BENS IMOVEIS E DE DIREITOS	0,00
1	1.1.1.2.53.0.1	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSAO "INTER VIVOS" DE BENS IMOVEIS E DE DIREITOS	3.800.000,00
1	1.1.1.2.53.0.1	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSAO "INTER VIVOS" DE BENS IMOVEIS E DE DIREITOS	0,00
1	1.1.1.2.53.0.1	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSAO "INTER VIVOS" DE BENS IMOVEIS E DE DIREITOS	367,51
1	1.1.1.2.53.0.2	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSAO "INTER VIVOS" DE BENS IMOVEIS E DE DIREITOS	3.500,00
1	1.1.1.2.53.0.2	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSAO "INTER VIVOS" DE BENS IMOVEIS E DE DIREITOS	0,00
1	1.1.1.2.53.0.3	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSAO "INTER VIVOS" DE BENS IMOVEIS E DE DIREITOS	13.500,00
1	1.1.1.2.53.0.4	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSAO "INTER VIVOS" DE BENS IMOVEIS E DE DIREITOS	2.310,00
1	1.1.1.3.03.1.1.01	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PODER EXECUTIVO	6.000.000,00
1	1.1.1.3.03.1.1.02	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PODER LEGISLATIVO	340.000,00

1	1.1.1.3.03.4.1.01.01	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - PODER	1.100.000,00
1	1.1.1.3.03.4.1.01.01	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - PODER	1.207,51
1	1.1.1.4.51.1.1	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCIPAL	10.700.000,00
1	1.1.1.4.51.1.1	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCIPAL	0,00
1	1.1.1.4.51.1.1	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCIPAL	3.255,00
1	1.1.1.4.51.1.2	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - MULTAS E JUROS	50.000,00
1	1.1.1.4.51.1.2	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - MULTAS E JUROS	388,51
1	1.1.1.4.51.1.2	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - MULTAS E JUROS	0,00
1	1.1.1.4.51.1.3	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DIVIDA ATIVA	280.000,00
1	1.1.1.4.51.1.3	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DIVIDA ATIVA	0,00
1	1.1.1.4.51.1.3	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DIVIDA ATIVA	0,00
ENT.	**RECEITAS**	**DESCRIÇÃO**	**2026**
1	1.1.1.4.51.1.4	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DIVIDA ATIVA -	840,00
1	1.1.1.4.51.1.4	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DIVIDA ATIVA -	33.075,00
1	1.1.1.4.51.1.4	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DIVIDA ATIVA -	0,00
1	1.1.2.1.01.0.1	TAXAS DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALIZACAO - PRINCIPAL	178,50
1	1.1.2.1.01.0.1	TAXAS DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALIZACAO - PRINCIPAL	0,00
1	1.1.2.1.01.0.1	TAXAS DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALIZACAO - PRINCIPAL	441.000,00
1	1.1.2.1.01.0.2	TAXAS DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALIZACAO - MULTAS E JUROS	7.500,00
1	1.1.2.1.01.0.2	TAXAS DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALIZACAO - MULTAS E JUROS	31,50
1	1.1.2.1.01.0.3	TAXAS DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALIZACAO - DIVIDA ATIVA	472,50
1	1.1.2.1.01.0.3	TAXAS DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALIZACAO - DIVIDA ATIVA	31,50
1	1.1.2.1.01.0.3	TAXAS DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALIZACAO - DIVIDA ATIVA	150.000,00
1	1.1.2.1.01.0.4	TAXAS DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALIZACAO - DIVIDA ATIVA - MULTAS E	635,25
1	1.1.2.1.01.0.4	TAXAS DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALIZACAO - DIVIDA ATIVA - MULTAS E	0,00
1	1.1.2.1.01.0.4	TAXAS DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALIZACAO - DIVIDA ATIVA - MULTAS E	60.000,00
1	1.1.2.1.01.0.4	TAXAS DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALIZACAO - DIVIDA ATIVA - MULTAS E	1.123,50
1	1.1.2.1.50.0.1	TAXA DE FISCALIZACAO DE VIGILANCIA SANITARIA - PRINCIPAL	0,00
1	1.1.2.1.50.0.1	TAXA DE FISCALIZACAO DE VIGILANCIA SANITARIA - PRINCIPAL	185.325,00
1	1.1.2.1.50.0.2	TAXA DE FISCALIZACAO DE VIGILANCIA SANITARIA - MULTAS E JUROS	1.750,00
1	1.1.2.1.50.0.3	TAXA DE FISCALIZACAO DE VIGILANCIA SANITARIA - DIVIDA ATIVA	0,00
1	1.1.2.1.50.0.3	TAXA DE FISCALIZACAO DE VIGILANCIA SANITARIA - DIVIDA ATIVA	62.000,00
1	1.1.2.1.50.0.4	TAXA DE FISCALIZACAO DE VIGILANCIA SANITARIA - DIVIDA ATIVA - MULTAS E	115,50
1	1.1.2.1.50.0.4	TAXA DE FISCALIZACAO DE VIGILANCIA SANITARIA - DIVIDA ATIVA - MULTAS E	21,00
1	1.1.2.1.50.0.4	TAXA DE FISCALIZACAO DE VIGILANCIA SANITARIA - DIVIDA ATIVA - MULTAS E	7.500,00
1	1.1.2.2.01.0.1	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS EM GERAL - PRINCIPAL	1.380.000,00
1	1.1.2.2.01.0.1	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS EM GERAL - PRINCIPAL	84,00
1	1.1.2.2.01.0.1	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS EM GERAL - PRINCIPAL	3.255,00
1	1.1.2.2.01.0.1	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS EM GERAL - PRINCIPAL	399,00
1	1.1.2.2.01.0.2	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS EM GERAL - MULTAS E JUROS	7.000,00
1	1.1.2.2.01.0.2	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS EM GERAL - MULTAS E JUROS	0,00
1	1.1.2.2.01.0.2	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS EM GERAL - MULTAS E JUROS	0,00
1	1.1.2.2.01.0.2	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS EM GERAL - MULTAS E JUROS	33,60
1	1.1.2.2.01.0.3	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS EM GERAL - DIVIDA ATIVA	260.000,00
1	1.1.2.2.01.0.3	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS EM GERAL - DIVIDA ATIVA	94,50
1	1.1.2.2.01.0.3	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS EM GERAL - DIVIDA ATIVA	472,50
1	1.1.2.2.01.0.4	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS EM GERAL - DIVIDA ATIVA - MULTAS E	35.000,00
1	1.1.2.2.01.0.4	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS EM GERAL - DIVIDA ATIVA - MULTAS E	0,00
1	1.1.2.2.01.0.4	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS EM GERAL - DIVIDA ATIVA - MULTAS E	126,00
ENT.	**RECEITAS**	**DESCRIÇÃO**	**2026**
1	1.1.2.2.01.0.4	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS EM GERAL - DIVIDA ATIVA - MULTAS E	577,50
1	1.1.2.2.53.0.1	TAXA PELA PRESTACAO DE SERVICOS DE LIMPEZA PUBLICA E MANEJO DE	2.297.400,00
1	1.1.2.2.53.0.1	TAXA PELA PRESTACAO DE SERVICOS DE LIMPEZA PUBLICA E MANEJO DE	72.345,00
1	1.1.2.2.53.0.2	TAXA PELA PRESTACAO DE SERVICOS DE LIMPEZA PUBLICA E MANEJO DE	1.000,00
1	1.1.2.2.53.0.3	TAXA PELA PRESTACAO DE SERVICOS DE LIMPEZA PUBLICA E MANEJO DE	100.000,00
1	1.1.2.2.53.0.4	TAXA PELA PRESTACAO DE SERVICOS DE LIMPEZA PUBLICA E MANEJO DE	4.000,00
1	1.1.3.1.53.0.3	CONTRIBUICAO DE MELHORIA PARA PAVIMENTACAO E OBRAS COMPLEMENTARES	840,00
1	1.1.3.1.53.0.4	CONTRIBUICAO DE MELHORIA PARA PAVIMENTACAO E OBRAS COMPLEMENTARES	577,50
1	1.1.3.1.53.0.4	CONTRIBUICAO DE MELHORIA PARA PAVIMENTACAO E OBRAS COMPLEMENTARES	0,00
1	1.2	CONTRIBUICOES	4.678.627,15
1	1.2.4.1.50.0.1	CONTRIBUICAO PARA O CUSTEIO DO SERVICO DE ILUMINACAO PUBLICA -	4.600.000,00
1	1.2.4.1.50.0.1	CONTRIBUICAO PARA O CUSTEIO DO SERVICO DE ILUMINACAO PUBLICA -	0,00
1	1.2.4.1.50.0.1	CONTRIBUICAO PARA O CUSTEIO DO SERVICO DE ILUMINACAO PUBLICA -	17.325,00
1	1.2.4.1.50.0.1	CONTRIBUICAO PARA O CUSTEIO DO SERVICO DE ILUMINACAO PUBLICA -	162,75
1	1.2.4.1.50.0.2	CONTRIBUICAO PARA O CUSTEIO DO SERVICO DE ILUMINACAO PUBLICA - MULTAS	7.875,00
1	1.2.4.1.50.0.2	CONTRIBUICAO PARA O CUSTEIO DO SERVICO DE ILUMINACAO PUBLICA - MULTAS	0,00
1	1.2.4.1.50.0.2	CONTRIBUICAO PARA O CUSTEIO DO SERVICO DE ILUMINACAO PUBLICA - MULTAS	0,00
1	1.2.4.1.50.0.3	CONTRIBUICAO PARA O CUSTEIO DO SERVICO DE ILUMINACAO PUBLICA - DIVIDA	78.750,00
1	1.2.4.1.50.0.3	CONTRIBUICAO PARA O CUSTEIO DO SERVICO DE ILUMINACAO PUBLICA - DIVIDA	0,00
1	1.2.4.1.50.0.3	CONTRIBUICAO PARA O CUSTEIO DO SERVICO DE ILUMINACAO PUBLICA - DIVIDA	31,50
1	1.2.4.1.50.0.4	CONTRIBUICAO PARA O CUSTEIO DO SERVICO DE ILUMINACAO PUBLICA - DIVIDA	9.555,00
1	1.2.4.1.50.0.4	CONTRIBUICAO PARA O CUSTEIO DO SERVICO DE ILUMINACAO PUBLICA - DIVIDA	33,60
1	1.3	RECEITA PATRIMONIAL	3.800.616,75
1	1.3.1.1.01.1.1	ALUGUEIS E ARRENDAMENTOS - PRINCIPAL	15.750,00
1	1.3.1.1.01.1.2	ALUGUEIS E ARRENDAMENTOS - MULTAS E JUROS	126,00
1	1.3.1.1.01.1.3	ALUGUEIS E ARRENDAMENTOS - DIVIDA ATIVA	4.410,00
1	1.3.1.1.01.1.4	ALUGUEIS E ARRENDAMENTOS - DIVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	330,75
1	1.3.2.1.01.0.1.01	REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS - PRINCIPAL	3.780.000,00
1	1.6	RECEITA DE SERVICOS	724.150,00
1	1.6.1.1.02.0.1	INSCRICAO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS - PRINCIPAL	700.000,00
1	1.6.1.1.03.0.1	SERVICOS DE REGISTRO, CERTIFICACAO E FISCALIZACAO - PRINCIPAL	4.200,00
1	1.6.2.1.02.0.1	SERVICOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS OU MERCADORIAS - PRINCIPAL	19.950,00
1	1.7	TRANSFERENCIAS CORRENTES	160.427.115,61
1	1.7.1.1.51.1.1	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPACAO DOS MUNICIPIOS - COTA MENSAL -	53.361.000,00
1	1.7.1.1.51.1.1	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPACAO DOS MUNICIPIOS - COTA MENSAL -	10.672.200,00
1	1.7.1.1.51.2.1	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPACAO DOS MUNICIPIOS - COTAS	6.300.000,00
1	1.7.1.1.52.0.1	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL -	312.585,00
ENT.	**RECEITAS**	**DESCRIÇÃO**	**2026**
1	1.7.1.1.52.0.1	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL -	62.511,75

1	1.7.1.2.51.0.1	COTA-PARTE DA COMPENSACAO FINANCEIRA PELA EXPLORACAO DE RECURSOS	241.500,00
1	1.7.1.2.52.1.1	COTA-PARTE DA COMPENSACAO FINANCEIRA PELA PRODUCAO DE PETROLEO LEI	54.600,00
1	1.7.1.2.52.4.1	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETROLEO FEP - PRINCIPAL	1.039.000,00
1	1.7.1.3.50.1.1.01.01	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MAN. DAS ACOES E SERVICOS	4.300.000,00
1	1.7.1.3.50.1.1.01.02	AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE - ACM	1.835.316,00
1	1.7.1.3.50.2.1	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENCAO DAS ACOES E	3.627.750,00
1	1.7.1.3.50.3.1.01.01	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENCAO DAS ACOES E	103.893,04
1	1.7.1.3.50.3.1.01.02	RECEITA AGENTES DE COMBATE AS ENDEMIAS	834.235,50
1	1.7.1.3.50.5.1	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENCAO DAS ACOES E	898.200,00
1	1.7.1.4.50.0.1	TRANSFERENCIAS DO SALARIO-EDUCACAO - PRINCIPAL	2.100.000,00
1	1.7.1.4.52.0.1	TRANSFERENCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTACAO	892.300,00
1	1.7.1.4.53.0.1	TRANSFERENCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO	40.220,00
1	1.7.1.5.50.0.1	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTACAO DA UNIAO AO FUNDEB	1.912.871,65
1	1.7.1.5.52.0.1	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTACAO DA UNIAO AO FUNDEB	1.000.000,00
1	1.7.1.6.50.0.1.01.01	RECEITA IGD SUAS FNAS	7.297,50
1	1.7.1.6.50.0.1.01.02	RECEITA PSB FNAS SERV CONVIVENCIA	94.700,00
1	1.7.1.6.50.0.1.01.03	COMP PISO BASICO FIXO	74.000,00
1	1.7.1.6.50.0.1.01.04	RECEITA BPC ESCOLA	1.170,75
1	1.7.1.6.50.0.1.01.05	RECEITA FMAS GBF	55.530,00
1	1.7.1.6.50.0.1.01.06	RECEITA PSEAC FNAS	59.220,12
1	1.7.1.6.50.0.1.01.07	RECEITA PAEFI/CREAS	59.400,00
1	1.7.1.6.50.0.1.01.08	RECEITA MSE/CRESEM	20.100,00
1	1.7.1.6.50.0.1.01.09	RECEITA PMC/APAE	51.520,00
1	1.7.1.9.58.0.1	TRANSFERENCIA OBRIGATORIA DECORRENTE DA LEI COMPLEMENTAR N 176/2020	311.538,30
1	1.7.2.1.50.0.1	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	55.500.000,00
1	1.7.2.1.50.0.1	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	11.100.000,00
1	1.7.2.1.51.0.1	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	10.003.140,00
1	1.7.2.1.51.0.1	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	2.000.628,00
1	1.7.2.1.52.0.1	COTA-PARTE DO IPI - MUNICIPIOS - PRINCIPAL	650.000,00
1	1.7.2.1.52.0.1	COTA-PARTE DO IPI - MUNICIPIOS - PRINCIPAL	130.000,00
1	1.7.2.1.53.0.1	COTA-PARTE DA CONTRIBUICAO DE INTERVENCAO NO DOMINIO ECONOMICO -	52.500,00
1	1.7.2.3.50.0.1.01	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE - APS	347.287,50
1	1.7.2.9.51.0.1	TRANSFERENCIAS DE ESTADOS DESTINADAS A ASSISTENCIA SOCIAL - PRINCIPAL	105.000,00
1	1.7.2.9.52.0.1.01.01.01	PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPIOS - PETE/PR	675.000,00
1	1.7.4.1.99.0.1.01	RECEITA SANEPAR MEIO AMBIENTE	471.580,00
1	1.7.5.1.50.0.1	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENCAO E	37.000.000,00
ENT.	**RECEITAS**	**DESCRIÇÃO**	**2026**
1	1.9	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.833.099,00
1	1.9.1.1.01.0.2.01	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLACAO ESPECIFICA - MULTAS E JUROS	500.000,00
1	1.9.1.1.01.0.2.01	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLACAO ESPECIFICA - MULTAS E JUROS	2.625,00
1	1.9.1.1.01.0.2.01	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLACAO ESPECIFICA - MULTAS E JUROS	115.500,00
1	1.9.2.1.01.0.1	INDENIZACOES POR DANOS CAUSADOS AO PATRIMONIO PUBLICO - PRINCIPAL	7.000,00
1	1.9.2.1.99.0.1.01	INDENIZACOES PREVISTAS NA LEGISLACAO SOBRE DEFESA DO DIREITOS	73.500,00
1	1.9.2.2.01.1.1.01.01	RECEITA DE RESTITUICOES DE CONVENIOS- RECURSOS LIVRES	140.000,00
1	1.9.2.2.01.1.1.01.02	RECEITA DE RESTITUICOES DE CONVENIOS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA	2.625,00
1	1.9.2.2.01.1.1.01.03	RECEITA DE RESTITUICOES DE CONVENIOS- FUNDICAMAN	33.600,00
1	1.9.2.2.01.1.1.01.04	RECEITA DE RESTITUICOES DE CONVENIOS- FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO	4.200,00
1	1.9.2.2.99.0.1.03	RESTITUICOES POR PAGAMENTOS INDEVIDOS - PRINCIPAL	15.015,00
1	1.9.2.2.99.0.1.99.01	RESTITUICOES DIVERSAS - PRINCIPAL	12.600,00
1	1.9.2.2.99.0.1.99.02	RESTITUICOES DE PAGAMENTOS DE DIARIAS	6.720,00
1	1.9.2.2.99.0.1.99.03	RESTITUICOES DE SETENCAS JUDICIAIS	45.000,00
1	1.9.2.2.99.0.1.99.04	RESTITUICOES DE ADIANTAMENTOS	2.000,00
1	1.9.2.2.99.0.3.01	IMPUGNACOES E GLOSAS DETERMINADAS PELO TRIBUNAL DE CONTAS DO	3.675,00
1	1.9.2.2.99.0.3.03	RESTITUICOES POR PAGAMENTOS INDEVIDOS - DIVIDA ATIVA	693,00
1	1.9.2.2.99.0.4.01	IMPUGNACOES E GLOSAS DETERMINADAS PELO TRIBUNAL DE CONTAS DO	0,00
1	1.9.3.1.05.0.1	RECEITAS RECONHECIDAS POR FORCA DE DECISOES JUDICIAIS E DE TRIBUNAIS	22.050,00
1	1.9.9.9.12.1.1	ENCARGOS LEGAIS PELA INSCRICAO EM DIVIDA ATIVA - PRINCIPAL	84,00
1	1.9.9.9.12.1.1	ENCARGOS LEGAIS PELA INSCRICAO EM DIVIDA ATIVA - PRINCIPAL	0,00
1	1.9.9.9.12.2.1	ONUS DE SUCUMBENCIA - PRINCIPAL	121.275,00
1	1.9.9.9.12.2.2	ONUS DE SUCUMBENCIA - MULTAS E JUROS	367,50
1	1.9.9.9.99.2.1.01	RESTITUICOES POR PAGAMENTOS INDEVIDOS PRINCIPAL	0,00
1	1.9.9.9.99.2.1.03	ARRECADACAOES DE RECEITAS DIVERSAS	12.600,00
1	1.9.9.9.99.2.1.04	RECEITA DE RESTITUICOES DE CONVENIOS	0,00
1	1.9.9.9.99.2.1.05	RESTITUICAO DE SETENCA JUDICIAL	0,00
1	1.9.9.9.99.2.1.06	RESTITUICAO DE PAGAMENTOS DE DIARIAS	6.720,00
1	1.9.9.9.99.2.1.07	RECEITAS FUNDICAMAN	367.500,00
1	1.9.9.9.99.2.1.08	RECEITAS DE VENDAS DE PODAS E CORTES DE ARVORES MEIO AMBIENTE	4.095,00
1	1.9.9.9.99.2.1.09	FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO	490.000,00
1	1.9.9.9.99.2.1.11	RECEITA DE DOACAO- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00
1	1.9.9.9.99.2.1.12	RECEITA DE CONTRAPARTIDA - AQUISICOES DE MUDAS DE CAFE	25.000,00
1	1.9.9.9.99.2.1.13	RECEITA RESTITUICAO DE SENTENCAS JUDICIAIS	17.325,00
1	1.9.9.9.99.2.1.14	RECEITA DE RESTITUICOES DE CONVENIOS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA	0,00
1	1.9.9.9.99.2.1.15	RECEITAS MULTAS DE TRANSITO	262,50
1	1.9.9.9.99.2.1.17	RECEITA BEM ESTAR ANIMAL	21.000,00
ENT.	**RECEITAS**	**DESCRIÇÃO**	**2026**
1	1.9.9.9.99.2.2.17	RECEITA BEM ESTAR ANIMAL	2.520,00
1	1.9.9.9.99.2.3.01	RESTITUICOES POR PAGAMENTOS INDEVIDOS PRINCIPAL	0,00
1	1.9.9.9.99.2.3.03	ARRECADACAOES DE RECEITAS DIVERSAS	9.450,00
1	1.9.9.9.99.2.3.17	RECEITA BEM ESTAR ANIMAL	1.260,00
1	1.9.9.9.99.2.4.03	ARRECADACAOES DE RECEITAS DIVERSAS	2.625,00
1	1.9.9.9.99.2.4.17	RECEITA BEM ESTAR ANIMAL	630,00
1	1633	RECEITA CONVENIO - AQUISICAO DE TRATOR	0,00
1	2.1	OPERACOES DE CREDITO	4.000.000,00
1	2.1.1.2.51.0.1	OPERACOES DE CREDITO INTERNAS PARA PROGRAMAS DE SAUDE - PRINCIPAL	4.000.000,00
1	2.1.1.9.99.0.1.01	OUTRAS OPERACOES DE CREDITO - MERCADO INTERNO - PRINCIPAL	0,00
1	2.2	ALIENACAO DE BENS	31.500,00
1	2.2.1.3.01.0.1	ALIENACAO DE BENS MOVEIS E SEMOVENTES - PRINCIPAL	31.500,00
1	2.4	TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	105.000,00
1	2.4.1.1.51.2.1	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURACAO DA REDE DE	0,00

1	2.4.1.2.50.9.1.01.01.01	RECEITA PAR C/C 32531-7	0,00
1	2.4.1.4.50.0.1	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO PARA O SISTEMA UNICO DE SAUDE	0,00
1	2.4.1.4.51.0.1.01.01	RECEITA CONSTRUCAO DE ESCOLA COM QUADRA ESCOLAR - PAR C/C 34.183-5	0,00
1	2.4.1.4.51.0.1.01.02	RECEITA COBERTURA DE QUADRA ESCOLAR - PAR C/C 34.184-3	0,00
1	2.4.1.4.51.0.1.01.03	RECEITA AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS - PAR - C/C 35.748-0	0,00
1	2.4.1.4.51.0.1.01.04	RECEITA CONVENIO PAC- ESCOLA INTEGRAL	0,00
1	2.4.1.4.51.0.1.01.05	RECEITA CONVENIO PAC- CONSTRUCAO DE CRECHE	0,00
1	2.4.1.4.53.0.1	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO DESTINADAS A PROGRAMAS DE	0,00
1	2.4.1.4.99.0.1.03	CEF PMM RECAPEAMENTO ASFALTICO C/C 647035-0	0,00
1	2.4.1.4.99.0.1.04	CEF PMM RECAPEAMENTO ASFALTICO C/C 647034-1	0,00
1	2.4.1.4.99.0.1.19	RECEITA AQUISICAO DE PA CARREGADEIRA - C/C 071049-9	0,00
1	2.4.1.4.99.0.1.21	RECEITA CONVENIO MAPA- AQUISICAO DE MOTO NIVELADORA	0,00
1	2.4.1.4.99.0.1.22	RECEITA CONVENIO AQUISICAO DE TRATOR AGRICOLA	0,00
1	2.4.1.4.99.0.1.23	RECEITA CONVENIO PAVIMENTACAO ASFALTICA	0,00
1	2.4.1.4.99.0.1.25	RECEITA CONVENIO MAPA CAMINHAO CACAMBA BASCULANTE	0,00
1	2.4.1.9.99.0.1.01.04	EMENDAS INDIVIDUAIS IMPOSITIVAS - TRANSFERENCIA ESPECIAL - C/C 67.2009-7	0,00
1	2.4.1.9.99.0.1.01.05	RECEITA AQUISICAO DE ONIBUS - PAR- C/C 34162-2	0,00
1	2.4.2.1.50.0.1	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE SUS - PRINCIPAL	105.000,00
1	2.4.2.2.99.0.1.08	PMM PAVIMENTACAO - PROGRAMA ESTRADAS DA INTEGRACAO - PEDRAS	0,00
1	2.4.2.2.99.0.1.10	RECEITA CONVENIO - PROJETO DE HORTAS COMUNITARIAS	0,00
1	2.4.2.2.99.0.1.13	RECEITA AQUISICAO DE SEMI REBOQUE C/C 34.659-4	0,00
1	2.4.2.2.99.0.1.14	RECEITA CONVENIO TRINCHEIRAS/ VIADUTOS	0,00
1	2.4.2.2.99.0.1.18	Receita Convênio Pavimentação Asfáltica- C/C 37.985-9	0,00
ENT.	**RECEITAS**	**DESCRIÇÃO**	**2026**
1	2.4.2.2.99.0.1.19	Receita Convênio Paranacidade - Pavimentação Vias Urbanas	0,00
1	2.4.2.2.99.0.1.20	Receita Convênio Paranacidade - Meu Campinho	0,00
1	2.4.2.9.99.0.1.01.01.01	CONV SANEPAR REDE COLETORA	0,00
1	2.4.2.9.99.0.1.01.02	Receita Incentivos Creches - C/C 38.300-7	0,00
1	2.9	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	5.250,00
1	2.9.9.9.99.0.1.01	RECETA CASAS POPULARES JD BOA VISTA	5.250,00
TOTAL			**210.812.478,09**
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável MUNICIPIO DE MANDAGUARI			30/05/2025 - 08:12:04

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:1733C04C

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 4278/2025 - 2ª VIA LDO_CONFERENCIAS_RECEITAS-3-CONSOLIDADO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
LDO - CONFERÊNCIA DAS RECEITAS			
Exercício: 2026			
ENT.	**RECEITAS**	**DESCRIÇÃO**	**2026**
1	1.1	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUICOES DE MELHORIA	35.207.119,58
1	1.1.1.2.50.0.1	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL	568.750,00
1	1.1.1.2.50.0.1	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL	6.500.000,00
1	1.1.1.2.50.0.1	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL	1.207,51
1	1.1.1.2.50.0.1	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL	1.500,00
1	1.1.1.2.50.0.2	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E	45.000,00
1	1.1.1.2.50.0.2	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E	0,00
1	1.1.1.2.50.0.2	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E	0,00
1	1.1.1.2.50.0.2	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E	157,51
1	1.1.1.2.50.0.3	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DIVIDA	1.638.000,00
1	1.1.1.2.50.0.3	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DIVIDA	178,51
1	1.1.1.2.50.0.3	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DIVIDA	3.045,00
1	1.1.1.2.50.0.4	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DIVIDA	363.300,00
1	1.1.1.2.50.0.4	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DIVIDA	0,00
1	1.1.1.2.50.0.4	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DIVIDA	304,51
1	1.1.1.2.50.0.4	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DIVIDA	1.260,00
1	1.1.1.2.53.0.1	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSAO "INTER VIVOS" DE BENS IMOVEIS E DE DIREITOS	0,00
1	1.1.1.2.53.0.1	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSAO "INTER VIVOS" DE BENS IMOVEIS E DE DIREITOS	3.800.000,00
1	1.1.1.2.53.0.1	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSAO "INTER VIVOS" DE BENS IMOVEIS E DE DIREITOS	0,00
1	1.1.1.2.53.0.1	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSAO "INTER VIVOS" DE BENS IMOVEIS E DE DIREITOS	367,51
1	1.1.1.2.53.0.2	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSAO "INTER VIVOS" DE BENS IMOVEIS E DE DIREITOS	3.500,00
1	1.1.1.2.53.0.2	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSAO "INTER VIVOS" DE BENS IMOVEIS E DE DIREITOS	0,00
1	1.1.1.2.53.0.3	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSAO "INTER VIVOS" DE BENS IMOVEIS E DE DIREITOS	13.500,00
1	1.1.1.2.53.0.4	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSAO "INTER VIVOS" DE BENS IMOVEIS E DE DIREITOS	2.310,00
1	1.1.1.3.03.1.1.01	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PODER EXECUTIVO	6.000.000,00
1	1.1.1.3.03.1.1.02	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PODER LEGISLATIVO	340.000,00
1	1.1.1.3.03.4.1.01.01	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - PODER	1.100.000,00
1	1.1.1.3.03.4.1.01.01	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - PODER	1.207,51
1	1.1.1.4.51.1.1	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCIPAL	10.700.000,00
1	1.1.1.4.51.1.1	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCIPAL	0,00
1	1.1.1.4.51.1.1	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCIPAL	3.255,00
1	1.1.1.4.51.1.2	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - MULTAS E JUROS	50.000,00
1	1.1.1.4.51.1.2	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - MULTAS E JUROS	388,51
1	1.1.1.4.51.1.2	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - MULTAS E JUROS	0,00
1	1.1.1.4.51.1.3	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DIVIDA ATIVA	280.000,00
1	1.1.1.4.51.1.3	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DIVIDA ATIVA	0,00
1	1.1.1.4.51.1.3	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DIVIDA ATIVA	0,00
ENT.	**RECEITAS**	**DESCRIÇÃO**	**2026**
1	1.1.1.4.51.1.4	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DIVIDA ATIVA -	840,00
1	1.1.1.4.51.1.4	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DIVIDA ATIVA -	33.075,00
1	1.1.1.4.51.1.4	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DIVIDA ATIVA -	0,00
1	1.1.2.1.01.0.1	TAXAS DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALIZACAO - PRINCIPAL	178,50
1	1.1.2.1.01.0.1	TAXAS DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALIZACAO - PRINCIPAL	0,00
1	1.1.2.1.01.0.1	TAXAS DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALIZACAO - PRINCIPAL	441.000,00

1	1.1.2.1.01.0.2	TAXAS DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALIZACAO - MULTAS E JUROS	7.500,00
1	1.1.2.1.01.0.2	TAXAS DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALIZACAO - MULTAS E JUROS	31,50
1	1.1.2.1.01.0.3	TAXAS DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALIZACAO - DIVIDA ATIVA	472,50
1	1.1.2.1.01.0.3	TAXAS DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALIZACAO - DIVIDA ATIVA	31,50
1	1.1.2.1.01.0.3	TAXAS DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALIZACAO - DIVIDA ATIVA	150.000,00
1	1.1.2.1.01.0.4	TAXAS DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALIZACAO - DIVIDA ATIVA - MULTAS E	635,25
1	1.1.2.1.01.0.4	TAXAS DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALIZACAO - DIVIDA ATIVA - MULTAS E	0,00
1	1.1.2.1.01.0.4	TAXAS DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALIZACAO - DIVIDA ATIVA - MULTAS E	60.000,00
1	1.1.2.1.01.0.4	TAXAS DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALIZACAO - DIVIDA ATIVA - MULTAS E	1.123,50
1	1.1.2.1.50.0.1	TAXA DE FISCALIZACAO DE VIGILANCIA SANITARIA - PRINCIPAL	0,00
1	1.1.2.1.50.0.1	TAXA DE FISCALIZACAO DE VIGILANCIA SANITARIA - PRINCIPAL	185.325,00
1	1.1.2.1.50.0.2	TAXA DE FISCALIZACAO DE VIGILANCIA SANITARIA - MULTAS E JUROS	1.750,00
1	1.1.2.1.50.0.3	TAXA DE FISCALIZACAO DE VIGILANCIA SANITARIA - DIVIDA ATIVA	0,00
1	1.1.2.1.50.0.3	TAXA DE FISCALIZACAO DE VIGILANCIA SANITARIA - DIVIDA ATIVA	62.000,00
1	1.1.2.1.50.0.4	TAXA DE FISCALIZACAO DE VIGILANCIA SANITARIA - DIVIDA ATIVA - MULTAS E	115,50
1	1.1.2.1.50.0.4	TAXA DE FISCALIZACAO DE VIGILANCIA SANITARIA - DIVIDA ATIVA - MULTAS E	21,00
1	1.1.2.1.50.0.4	TAXA DE FISCALIZACAO DE VIGILANCIA SANITARIA - DIVIDA ATIVA - MULTAS E	7.500,00
1	1.1.2.2.01.0.1	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS EM GERAL - PRINCIPAL	1.380.000,00
1	1.1.2.2.01.0.1	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS EM GERAL - PRINCIPAL	84,00
1	1.1.2.2.01.0.1	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS EM GERAL - PRINCIPAL	3.255,00
1	1.1.2.2.01.0.1	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS EM GERAL - PRINCIPAL	399,00
1	1.1.2.2.01.0.2	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS EM GERAL - MULTAS E JUROS	7.000,00
1	1.1.2.2.01.0.2	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS EM GERAL - MULTAS E JUROS	0,00
1	1.1.2.2.01.0.2	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS EM GERAL - MULTAS E JUROS	0,00
1	1.1.2.2.01.0.2	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS EM GERAL - MULTAS E JUROS	33,60
1	1.1.2.2.01.0.3	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS EM GERAL - DIVIDA ATIVA	260.000,00
1	1.1.2.2.01.0.3	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS EM GERAL - DIVIDA ATIVA	94,50
1	1.1.2.2.01.0.3	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS EM GERAL - DIVIDA ATIVA	472,50
1	1.1.2.2.01.0.4	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS EM GERAL - DIVIDA ATIVA - MULTAS E	35.000,00
1	1.1.2.2.01.0.4	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS EM GERAL - DIVIDA ATIVA - MULTAS E	0,00
1	1.1.2.2.01.0.4	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS EM GERAL - DIVIDA ATIVA - MULTAS E	126,00
ENT.	**RECEITAS**	**DESCRIÇÃO**	**2026**
1	1.1.2.2.01.0.4	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS EM GERAL - DIVIDA ATIVA - MULTAS E	577,50
1	1.1.2.2.53.0.1	TAXA PELA PRESTACAO DE SERVICOS DE LIMPEZA PUBLICA E MANEJO DE	2.297.400,00
1	1.1.2.2.53.0.1	TAXA PELA PRESTACAO DE SERVICOS DE LIMPEZA PUBLICA E MANEJO DE	72.345,00
1	1.1.2.2.53.0.2	TAXA PELA PRESTACAO DE SERVICOS DE LIMPEZA PUBLICA E MANEJO DE	1.000,00
1	1.1.2.2.53.0.3	TAXA PELA PRESTACAO DE SERVICOS DE LIMPEZA PUBLICA E MANEJO DE	100.000,00
1	1.1.2.2.53.0.4	TAXA PELA PRESTACAO DE SERVICOS DE LIMPEZA PUBLICA E MANEJO DE	4.000,00
1	1.1.3.1.53.0.3	CONTRIBUICAO DE MELHORIA PARA PAVIMENTACAO E OBRAS COMPLEMENTARES	840,00
1	1.1.3.1.53.0.4	CONTRIBUICAO DE MELHORIA PARA PAVIMENTACAO E OBRAS COMPLEMENTARES	577,50
1	1.1.3.1.53.0.4	CONTRIBUICAO DE MELHORIA PARA PAVIMENTACAO E OBRAS COMPLEMENTARES	0,00
1	1.2	CONTRIBUICOES	4.678.627,15
1	1.2.4.1.50.0.1	CONTRIBUICAO PARA O CUSTEIO DO SERVICO DE ILUMINACAO PUBLICA -	4.600.000,00
1	1.2.4.1.50.0.1	CONTRIBUICAO PARA O CUSTEIO DO SERVICO DE ILUMINACAO PUBLICA -	0,00
1	1.2.4.1.50.0.1	CONTRIBUICAO PARA O CUSTEIO DO SERVICO DE ILUMINACAO PUBLICA -	17.325,00
1	1.2.4.1.50.0.1	CONTRIBUICAO PARA O CUSTEIO DO SERVICO DE ILUMINACAO PUBLICA -	162,75
1	1.2.4.1.50.0.2	CONTRIBUICAO PARA O CUSTEIO DO SERVICO DE ILUMINACAO PUBLICA - MULTAS	7.875,00
1	1.2.4.1.50.0.2	CONTRIBUICAO PARA O CUSTEIO DO SERVICO DE ILUMINACAO PUBLICA - MULTAS	0,00
1	1.2.4.1.50.0.2	CONTRIBUICAO PARA O CUSTEIO DO SERVICO DE ILUMINACAO PUBLICA - MULTAS	0,00
1	1.2.4.1.50.0.3	CONTRIBUICAO PARA O CUSTEIO DO SERVICO DE ILUMINACAO PUBLICA - DIVIDA	78.750,00
1	1.2.4.1.50.0.3	CONTRIBUICAO PARA O CUSTEIO DO SERVICO DE ILUMINACAO PUBLICA - DIVIDA	0,00
1	1.2.4.1.50.0.3	CONTRIBUICAO PARA O CUSTEIO DO SERVICO DE ILUMINACAO PUBLICA - DIVIDA	31,50
1	1.2.4.1.50.0.4	CONTRIBUICAO PARA O CUSTEIO DO SERVICO DE ILUMINACAO PUBLICA - DIVIDA	9.555,00
1	1.2.4.1.50.0.4	CONTRIBUICAO PARA O CUSTEIO DO SERVICO DE ILUMINACAO PUBLICA - DIVIDA	33,60
8	1.3	RECEITA PATRIMONIAL	80.754,16
1	1.3	RECEITA PATRIMONIAL	3.800.616,75
1	1.3.1.1.01.1.1	ALUGUEIS E ARRENDAMENTOS - PRINCIPAL	15.750,00
1	1.3.1.1.01.1.2	ALUGUEIS E ARRENDAMENTOS - MULTAS E JUROS	126,00
1	1.3.1.1.01.1.3	ALUGUEIS E ARRENDAMENTOS - DIVIDA ATIVA	4.410,00
1	1.3.1.1.01.1.4	ALUGUEIS E ARRENDAMENTOS - DIVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	330,75
1	1.3.2.1.01.0.1.01	REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS - PRINCIPAL	3.780.000,00
8	1.3.2.1.05.0.1.01	JUROS DE TITULOS DE RENDA - PRINCIPAL	4.000,00
1	1.6	RECEITA DE SERVICOS	724.150,00
8	1.6	RECEITA DE SERVICOS	1.780.025,41
8	1.6.1.1.01.0.1.01	SERVICOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS PRESTADOS POR ENTIDADES	0,00
8	1.6.1.1.01.0.1.02	SERVICOS DE FOTOCOPIAS E /OU COPIAS HELIOGRAFICAS	478,13
8	1.6.1.1.01.0.1.03	RECEITA DE SERVICOS DIVERSOS	4.074,13
8	1.6.1.1.01.0.1.05	ANUIDADES DE CIENCIAS CONTABIES	42.923,16
8	1.6.1.1.01.0.1.07	ANUIDADES DE ADMINISTRACAO	67.447,99
ENT.	**RECEITAS**	**DESCRIÇÃO**	**2026**
8	1.6.1.1.01.0.1.15	ANUIDADAES DE DIREITO	413.902,00
8	1.6.1.1.01.0.1.19	DEMAIS CURSOS DE GRADUACAO	1.080.000,00
8	1.6.1.1.01.0.1.20	ANUIDADES DE POS GRADUACAO	167.700,00
8	1.6.1.1.01.0.1.22	CURSO DE EXTENSAO UNIVERSITARIA	3.500,00
1	1.6.1.1.02.0.1	INSCRICAO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS - PRINCIPAL	700.000,00
1	1.6.1.1.03.0.1	SERVICOS DE REGISTRO, CERTIFICACAO E FISCALIZACAO - PRINCIPAL	4.200,00
1	1.6.2.1.02.0.1	SERVICOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS OU MERCADORIAS - PRINCIPAL	19.950,00
1	1.7	TRANSFERENCIAS CORRENTES	160.427.115,61
1	1.7.1.1.51.1.1	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPACAO DOS MUNICIPIOS - COTA MENSAL -	53.361.000,00
1	1.7.1.1.51.1.1	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPACAO DOS MUNICIPIOS - COTA MENSAL -	10.672.200,00
1	1.7.1.1.51.2.1	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPACAO DOS MUNICIPIOS - COTAS	6.300.000,00
1	1.7.1.1.52.0.1	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL -	312.585,00
1	1.7.1.1.52.0.1	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL -	62.511,75
1	1.7.1.2.51.0.1	COTA-PARTE DA COMPENSACAO FINANCEIRA PELA EXPLORACAO DE RECURSOS	241.500,00
1	1.7.1.2.52.1.1	COTA-PARTE DA COMPENSACAO FINANCEIRA PELA PRODUCAO DE PETROLEO LEI	54.600,00
1	1.7.1.2.52.4.1	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETROLEO FEP - PRINCIPAL	1.039.000,00
1	1.7.1.3.50.1.1.01.01	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MAN. DAS ACOES E SERVICOS	4.300.000,00
1	1.7.1.3.50.1.1.01.02	AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE - ACM	1.835.316,00
1	1.7.1.3.50.2.1	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENCAO DAS ACOES E	3.627.750,00

1	1.7.1.3.50.3.1.01.01	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENCAO DAS ACOES E	103.893,04
1	1.7.1.3.50.3.1.01.02	RECEITA AGENTES DE COMBATE AS ENDEMIAS	834.235,50
1	1.7.1.3.50.5.1	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENCAO DAS ACOES E	898.200,00
1	1.7.1.4.50.0.1	TRANSFERENCIAS DO SALARIO-EDUCACAO - PRINCIPAL	2.100.000,00
1	1.7.1.4.52.0.1	TRANSFERENCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTACAO	892.300,00
1	1.7.1.4.53.0.1	TRANSFERENCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO	40.220,00
1	1.7.1.5.50.0.1	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTACAO DA UNIAO AO FUNDEB	1.912.871,65
1	1.7.1.5.52.0.1	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTACAO DA UNIAO AO FUNDEB	1.000.000,00
1	1.7.1.6.50.0.1.01.01	RECEITA IGD SUAS FNAS	7.297,50
1	1.7.1.6.50.0.1.01.02	RECEITA PSB FNAS SERV CONVIVENCIA	94.700,00
1	1.7.1.6.50.0.1.01.03	COMP PISO BASICO FIXO	74.000,00
1	1.7.1.6.50.0.1.01.04	RECEITA BPC ESCOLA	1.170,75
1	1.7.1.6.50.0.1.01.05	RECEITA FMAS GBF	55.530,00
1	1.7.1.6.50.0.1.01.06	RECEITA PSEAC FNAS	59.220,12
1	1.7.1.6.50.0.1.01.07	RECEITA PAEFI/CREAS	59.400,00
1	1.7.1.6.50.0.1.01.08	RECEITA MSE/CRESEM	20.100,00
1	1.7.1.6.50.0.1.01.09	RECEITA PMC/APAE	51.520,00
1	1.7.1.9.58.0.1	TRANSFERENCIA OBRIGATORIA DECORRENTE DA LEI COMPLEMENTAR N 176/2020	311.538,30
ENT.	**RECEITAS**	**DESCRIÇÃO**	**2026**
1	1.7.2.1.50.0.1	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	55.500.000,00
1	1.7.2.1.50.0.1	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	11.100.000,00
1	1.7.2.1.51.0.1	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	10.003.140,00
1	1.7.2.1.51.0.1	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	2.000.628,00
1	1.7.2.1.52.0.1	COTA-PARTE DO IPI - MUNICIPIOS - PRINCIPAL	650.000,00
1	1.7.2.1.52.0.1	COTA-PARTE DO IPI - MUNICIPIOS - PRINCIPAL	130.000,00
1	1.7.2.1.53.0.1	COTA-PARTE DA CONTRIBUICAO DE INTERVENCAO NO DOMINIO ECONOMICO -	52.500,00
1	1.7.2.3.50.0.1.01	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE - APS	347.287,50
1	1.7.2.9.51.0.1	TRANSFERENCIAS DE ESTADOS DESTINADAS A ASSISTENCIA SOCIAL - PRINCIPAL	105.000,00
1	1.7.2.9.52.0.1.01.01.01	PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPIOS - PETE/PR	675.000,00
1	1.7.4.1.99.0.1.01	RECEITA SANEPAR MEIO AMBIENTE	471.580,00
1	1.7.5.1.50.0.1	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENCAO E	37.000.000,00
1	1.9	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.833.099,00
8	1.9	Outras Receitas Correntes	120.754,83
1	1.9.1.1.01.0.2.01	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLACAO ESPECIFICA - MULTAS E JUROS	500.000,00
1	1.9.1.1.01.0.2.01	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLACAO ESPECIFICA - MULTAS E JUROS	2.625,00
1	1.9.1.1.01.0.2.01	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLACAO ESPECIFICA - MULTAS E JUROS	115.500,00
1	1.9.2.1.01.0.1	INDENIZACOES POR DANOS CAUSADOS AO PATRIMONIO PUBLICO - PRINCIPAL	7.000,00
1	1.9.2.1.99.0.1.01	INDENIZACOES PREVISTAS NA LEGISLACAO SOBRE DEFESA DO DIREITOS	73.500,00
1	1.9.2.2.01.1.1.01.01	RECEITA DE RESTITUICOES DE CONVENIOS- RECURSOS LIVRES	140.000,00
1	1.9.2.2.01.1.1.01.02	RECEITA DE RESTITUICOES DE CONVENIOS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA	2.625,00
1	1.9.2.2.01.1.1.01.03	RECEITA DE RESTITUICOES DE CONVENIOS- FUNDICAMAN	33.600,00
1	1.9.2.2.01.1.1.01.04	RECEITA DE RESTITUICOES DE CONVENIOS- FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO	4.200,00
1	1.9.2.2.99.0.1.03	RESTITUICOES POR PAGAMENTOS INDEVIDOS - PRINCIPAL	15.015,00
1	1.9.2.2.99.0.1.99.01	RESTITUICOES DIVERSAS - PRINCIPAL	12.600,00
1	1.9.2.2.99.0.1.99.02	RESTITUICOES DE PAGAMENTOS DE DIARIAS	6.720,00
1	1.9.2.2.99.0.1.99.03	RESTITUICOES DE SETENCAS JUDICIAIS	45.000,00
1	1.9.2.2.99.0.1.99.04	RESTITUICOES DE ADIANTAMENTOS	2.000,00
1	1.9.2.2.99.0.3.01	IMPUGNACOES E GLOSAS DETERMINADAS PELO TRIBUNAL DE CONTAS DO	3.675,00
1	1.9.2.2.99.0.3.03	RESTITUICOES POR PAGAMENTOS INDEVIDOS - DIVIDA ATIVA	693,00
1	1.9.2.2.99.0.4.01	IMPUGNACOES E GLOSAS DETERMINADAS PELO TRIBUNAL DE CONTAS DO	0,00
1	1.9.3.1.05.0.1	RECEITAS RECONHECIDAS POR FORCA DE DECISOES JUDICIAIS E DE TRIBUNAIS	22.050,00
1	1.9.9.9.12.1.1	ENCARGOS LEGAIS PELA INSCRICAO EM DIVIDA ATIVA - PRINCIPAL	84,00
1	1.9.9.9.12.1.1	ENCARGOS LEGAIS PELA INSCRICAO EM DIVIDA ATIVA - PRINCIPAL	0,00
1	1.9.9.9.12.2.1	ONUS DE SUCUMBENCIA - PRINCIPAL	121.275,00
1	1.9.9.9.12.2.2	ONUS DE SUCUMBENCIA - MULTAS E JUROS	367,50
1	1.9.9.9.99.2.1.01	RESTITUICOES POR PAGAMENTOS INDEVIDOS PRINCIPAL	0,00
ENT.	**RECEITAS**	**DESCRIÇÃO**	**2026**
1	1.9.9.9.99.2.1.03	ARRECADACAOES DE RECEITAS DIVERSAS	12.600,00
1	1.9.9.9.99.2.1.04	RECEITA DE RESTITUICOES DE CONVENIOS	0,00
1	1.9.9.9.99.2.1.05	RESTITUICAO DE SETENCA JUDICIAL	0,00
1	1.9.9.9.99.2.1.06	RESTITUICAO DE PAGAMENTOS DE DIARIAS	6.720,00
1	1.9.9.9.99.2.1.07	RECEITAS FUNDICAMAN	367.500,00
1	1.9.9.9.99.2.1.08	RECEITAS DE VENDAS DE PODAS E CORTES DE ARVORES MEIO AMBIENTE	4.095,00
1	1.9.9.9.99.2.1.09	FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO	490.000,00
1	1.9.9.9.99.2.1.11	RECEITA DE DOACAO- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00
1	1.9.9.9.99.2.1.12	RECEITA DE CONTRAPARTIDA - AQUISICOES DE MUDAS DE CAFE	25.000,00
1	1.9.9.9.99.2.1.13	RECEITA RESTITUICAO DE SENTENCAS JUDICIAIS	17.325,00
1	1.9.9.9.99.2.1.14	RECEITA DE RESTITUICOES DE CONVENIOS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA	0,00
1	1.9.9.9.99.2.1.15	RECEITAS MULTAS DE TRANSITO	262,50
8	1.9.9.9.99.2.1.15	RECEITAS DED DIVIDAS DE ANOS ANTERIORES PRESCRITAS	54.199,14
1	1.9.9.9.99.2.1.17	RECEITA BEM ESTAR ANIMAL	21.000,00
1	1.9.9.9.99.2.2.17	RECEITA BEM ESTAR ANIMAL	2.520,00
1	1.9.9.9.99.2.3.01	RESTITUICOES POR PAGAMENTOS INDEVIDOS PRINCIPAL	0,00
8	1.9.9.9.99.2.3.01	DIVIDA ATIVA A RECEBER DE ALUNOS	60.024,90
1	1.9.9.9.99.2.3.03	ARRECADACAOES DE RECEITAS DIVERSAS	9.450,00
1	1.9.9.9.99.2.3.17	RECEITA BEM ESTAR ANIMAL	1.260,00
8	1.9.9.9.99.2.4.01	OUTRAS MULTAS E JUROS DE MORA DA DIVIDA DE OUTRAS RECEITAS -	6.530,79
1	1.9.9.9.99.2.4.03	ARRECADACAOES DE RECEITAS DIVERSAS	2.625,00
1	1.9.9.9.99.2.4.17	RECEITA BEM ESTAR ANIMAL	630,00
1	1633	RECEITA CONVENIO - AQUISICAO DE TRATOR	0,00
1	2.1	OPERACOES DE CREDITO	4.000.000,00
1	2.1.1.2.51.0.1	OPERACOES DE CREDITO INTERNAS PARA PROGRAMAS DE SAUDE - PRINCIPAL	4.000.000,00
1	2.1.1.9.99.0.1.01	OUTRAS OPERACOES DE CREDITO - MERCADO INTERNO - PRINCIPAL	0,00
1	2.2	ALIENACAO DE BENS	31.500,00
1	2.2.1.3.01.0.1	ALIENACAO DE BENS MOVEIS E SEMOVENTES - PRINCIPAL	31.500,00
1	2.4	TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	105.000,00
1	2.4.1.1.51.2.1	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURACAO DA REDE DE	0,00
1	2.4.1.2.50.9.1.01.01.01	RECEITA PAR C/C 32531-7	0,00
1	2.4.1.4.50.0.1	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO PARA O SISTEMA UNICO DE SAUDE	0,00

1	2.4.1.4.51.0.1.01.01	RECEITA CONSTRUCAO DE ESCOLA COM QUADRA ESCOLAR - PAR C/C 34.183-5	0,00
1	2.4.1.4.51.0.1.01.02	RECEITA COBERTURA DE QUADRA ESCOLAR - PAR C/C 34.184-3	0,00
1	2.4.1.4.51.0.1.01.03	RECEITA AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS - PAR - C/C 35.748-0	0,00
1	2.4.1.4.51.0.1.01.04	RECEITA CONVENIO PAC- ESCOLA INTEGRAL	0,00
1	2.4.1.4.51.0.1.01.05	RECEITA CONVENIO PAC- CONSTRUCAO DE CRECHE	0,00
ENT.	**RECEITAS**	**DESCRIÇÃO**	**2026**
1	2.4.1.4.53.0.1	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO DESTINADAS A PROGRAMAS DE	0,00
1	2.4.1.4.99.0.1.03	CEF PMM RECAPEAMENTO ASFALTICO C/C 647035-0	0,00
1	2.4.1.4.99.0.1.04	CEF PMM RECAPEAMENTO ASFALTICO C/C 647034-1	0,00
1	2.4.1.4.99.0.1.19	RECEITA AQUISICAO DE PA CARREGADEIRA - C/C 071049-9	0,00
1	2.4.1.4.99.0.1.21	RECEITA CONVENIO MAPA- AQUISICAO DE MOTO NIVELADORA	0,00
1	2.4.1.4.99.0.1.22	RECEITA CONVENIO AQUISICAO DE TRATOR AGRICOLA	0,00
1	2.4.1.4.99.0.1.23	RECEITA CONVENIO PAVIMENTACAO ASFALTICA	0,00
1	2.4.1.4.99.0.1.25	RECEITA CONVENIO MAPA CAMINHAO CACAMBA BASCULANTE	0,00
1	2.4.1.9.99.0.1.01.04	EMENDAS INDIVIDUAIS IMPOSITIVAS - TRANSFERENCIA ESPECIAL - C/C 67.2009-7	0,00
1	2.4.1.9.99.0.1.01.05	RECEITA AQUISICAO DE ONIBUS - PAR- C/C 34162-2	0,00
1	2.4.2.1.50.0.1	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE SUS - PRINCIPAL	105.000,00
1	2.4.2.2.99.0.1.08	PMM PAVIMENTACAO - PROGRAMA ESTRADAS DA INTEGRACAO - PEDRAS	0,00
1	2.4.2.2.99.0.1.10	RECEITA CONVENIO - PROJETO DE HORTAS COMUNITARIAS	0,00
1	2.4.2.2.99.0.1.13	RECEITA AQUISICAO DE SEMI REBOQUE C/C 34.659-4	0,00
1	2.4.2.2.99.0.1.14	RECEITA CONVENIO TRINCHEIRAS/ VIADUTOS	0,00
1	2.4.2.2.99.0.1.18	Receita Convênio Pavimentação Asfáltica- C/C 37.985-9	0,00
1	2.4.2.2.99.0.1.19	Receita Convênio Paranacidade - Pavimentação Vias Urbanas	0,00
1	2.4.2.2.99.0.1.20	Receita Convênio Paranacidade - Meu Campinho	0,00
1	2.4.2.9.99.0.1.01.01.01	CONV SANEPAR REDE COLETORA	0,00
1	2.4.2.9.99.0.1.01.02	Receita Incentivos Creches - C/C 38.300-7	0,00
1	2.9	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	5.250,00
1	2.9.9.9.99.0.1.01	RECETA CASAS POPULARES JD BOA VISTA	5.250,00
8	5014	Aluguéis e Arrendamentos - Principal	76.754,16
TOTAL			**212.794.012,49**
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável MUNICIPIO DE MANDAGUARI 03/06/2025 - 10:54:53			

IVONEIA DE ANDRADE AP. FURTADO	***MARCIA MARIA DE CASTRO***
Prefeita	Contador
MARIA APARECIDA JOB DE SOUZA COUTO	***FRANCIELE VANESSA OLIVEIRA DOS SANTOS***
Secretaria de Planejamento, Finanças e Gestão	Controle Interno

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:566449E6

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 4278/2025 - 2ª VIA LDO_CUMPRIMENTO_METAS_EXERCICIO_ANTERIOR-3

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS								
ANEXO DE METAS FISCAIS								
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR								
Exercício: 2026								
ESPECIFICAÇÃO	**Metas Previstas em 2024**	**% PIB**	**% RCL**	**Metas Realizadas em 2024**	**% PIB**	**% RCL**	**VARIAÇÃO**	
							Valor	**%**
Receita Total	188.907.943,55	0,00	100,62	206.412.076,09	0,00	109,94	17.504.132,54	9,27
Receitas Primárias (I)	159.858.052,86	0,00	85,15	190.239.334,41	0,00	101,33	30.381.281,55	19,01
Receitas Primárias Correntes	155.943.779,31	0,00	83,06	181.491.672,80	0,00	96,67	25.547.893,49	16,38
Impostos, Taxas e Contribuições	32.782.942,75	0,00	17,46	36.542.819,14	0,00	19,46	3.759.876,39	11,47
Transferências Correntes	121.837.596,56	0,00	64,89	142.552.703,01	0,00	75,93	20.715.106,45	17,00
Demais Receitas Primárias	1.323.240,00	0,00	0,70	2.396.150,65	0,00	1,28	1.072.910,65	81,08
Receitas Primárias de Capital	3.914.273,55	0,00	2,08	8.747.661,61	0,00	4,66	4.833.388,06	123,48
Despesa Total	184.207.943,55	0,00	98,11	196.263.426,96	0,00	104,54	12.055.483,41	6,54
Despesas Primárias (II)	176.802.343,55	0,00	94,17	193.148.673,32	0,00	102,88	16.346.329,77	9,25
Despesas Primarias Correntes	141.694.408,92	0,00	75,47	154.485.569,38	0,00	82,28	12.791.160,46	9,03
Pessoal e Encargos Sociais	86.087.927,76	0,00	45,85	84.908.988,68	0,00	45,23	-1.178.939,08	-1,37
Outras Despesas Correntes	55.606.481,16	0,00	29,62	69.576.580,70	0,00	37,06	13.970.099,54	25,12
Despesa Primária de Capital	11.428.083,10	0,00	6,09	38.663.103,94	0,00	20,59	27.235.020,84	238,32
Resultado Primário (III) = (I - II)	6.100.000,00	0,00	3,25	-2.909.338,91	0,00	-1,55	-9.009.338,91	-147,69
Resultado Nominal	-2.085.548,02	0,00	-1,11	-14.383.681,28	0,00	-7,66	-12.298.133,26	589,68
Saldo da Dívida Consolidada	15.700.000,00	0,00	8,36	16.163.805,89	0,00	8,61	463.805,89	2,95
Saldo da Dívida Consolidada Líquida	-85.270.000,00	0,00	-45,42	-100.956.924,24	0,00	-53,77	-15.686.924,24	18,40
Receitas Primárias de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Primárias de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Parâmetros	**Valor Previsto em 2024**				**Valor Realizado em 2024**			
PIb Nominal	718.923.000,00				718.923.000,00			
RCL - Receita Corrente Líquida	0,00				187.747.136,58			
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável null					05/06/2025 - 10:32:54			

IVONEIA DE ANDRADE AP. FURTADO	***MARCIA MARIA DE CASTRO***	***MARIA APARECIDA JOB DE SOUZA COUTO***
Prefeita	Contador	Secretaria de Planejamento, Finanças e
FRANCIELE VANESSA OLIVEIRA DOS SANTOS		
Controle Interno		

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:CA8A17A5

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 4278/2025 - 2ª VIA LDO_CUMPRIMENTO_METAS_EXERCICIO_ANTERIOR-4- CONSOLIDADO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS								
ANEXO DE METAS FISCAIS								
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR								
Exercício: 2026								
ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2024	% PIB	% RCL	Metas Realizadas em 2024	% PIB	% RCL	VARIAÇÃO	
							Valor	%
Receita Total	193.434.257,31	0,00	103,03	209.296.537,26	0,00	111,48	15.862.279,95	8,20
Receitas Primárias (I)	163.985.779,36	0,00	87,34	193.123.795,58	0,00	102,86	29.138.016,22	17,77
Receitas Primárias Correntes	160.071.505,81	0,00	85,26	184.376.133,97	0,00	98,20	24.304.628,16	15,18
Impostos, Taxas e Contribuições	32.782.942,75	0,00	17,46	36.542.819,14	0,00	19,46	3.759.876,39	11,47
Transferências Correntes	121.837.596,56	0,00	64,89	142.552.703,01	0,00	75,93	20.715.106,45	17,00
Demais Receitas Primárias	5.450.966,50	0,00	2,90	5.280.611,82	0,00	2,81	-170.354,68	-3,13
Receitas Primárias de Capital	3.914.273,55	0,00	2,08	8.747.661,61	0,00	4,66	4.833.388,06	123,48
Despesa Total	192.749.906,65	0,00	102,66	203.814.259,07	0,00	108,56	11.064.352,42	5,74
Despesas Primárias (II)	185.344.306,65	0,00	98,72	200.699.505,43	0,00	106,90	15.355.198,78	8,28
Despesas Primarias Correntes	149.536.057,47	0,00	79,65	161.582.113,65	0,00	86,06	12.046.056,18	8,06
Pessoal e Encargos Sociais	92.379.119,88	0,00	49,20	90.462.471,59	0,00	48,18	-1.916.648,29	-2,07
Outras Despesas Correntes	57.156.937,59	0,00	30,44	71.119.642,06	0,00	37,88	13.962.704,47	24,43
Despesa Primária de Capital	12.128.397,65	0,00	6,46	39.117.391,78	0,00	20,84	26.988.994,13	222,53
Resultado Primário (III) = (I - II)	6.100.000,00	0,00	3,25	-3.040.970,19	0,00	-1,62	-9.140.970,19	-149,85
Resultado Nominal	-2.085.548,02	0,00	-1,11	-14.383.681,28	0,00	-7,66	-12.298.133,26	589,68
Saldo da Dívida Consolidada	15.700.000,00	0,00	8,36	16.163.805,89	0,00	8,61	463.805,89	2,95
Saldo da Dívida Consolidada Líquida	-85.270.000,00	0,00	-45,42	-100.956.924,24	0,00	-53,77	-15.686.924,24	18,40
Receitas Primárias de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Primárias de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Parâmetros	Valor Previsto em 2024	Valor Realizado em 2024
PIb Nominal	718.923.000,00	718.923.000,00
RCL - Receita Corrente Líquida	0,00	187.747.136,58
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável null 05/06/2025 - 10:33:11		

IVONEIA DE ANDRADE AP. FURTADO	*MARCIA MARIA DE CASTRO*	*MARIA APARECIDA JOB DE SOUZA COUTO*
Prefeita	Contador	Secretaria de Planejamento, Finanças e
FRANCIELE VANESSA OLIVEIRA DOS SANTOS		
Controle Interno		

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:B2108F8E

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 4278/2025 - 2ª VIA LDO_ESTIMATIVA_COMPENSACAO_RECEITA-1

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS							
ANEXO DE METAS FISCAIS							
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA							
Exercício: 2026							
AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art. 4° § 2°, inciso V)							R$ 1,00
TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES/ PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO	
			2026	2027	2028		
IPTU	Outros Benefícios	APOSENTADOS/PENSIONISTA /SINDICATOS/DEMAIS CONTRIBUINTESAPOSENTADOS/PENSIONISTA /SINDICATOS/DEMAIS CONTRIBUINTES	872.709,35	959.980,28	1.055.978,31	CONTENÇÃO DE DESPESAS	
Taxas	Anistia	PESSOAS CARENTES	215.938,50	237.532,35	261.285,59	CONTENÇÃO DE DESPESAS	
ITBI	Anistia	IMÓVEIS ATÉ 50,00 M2	391.071,78	430.178,95	473.196,85	CONTENÇÃO DE DESPESAS	
ISS	Anistia	PESSOAS FÍSICAS/JURIDICAS	155.227,14	170.749,85	187.824,84	CONTENÇÃO DE DESPESAS	
COSIP	Outros Benefícios	ILUMINAÇÃO PUBLICA	23.755,08	26.130,59	28.743,65	CONTENÇÃO DESPESAS	
Contribuição de Melhoria	Outros Benefícios	POPULAÇÃO DE BAIRROS	16.008,28	17.609,11	19.370,02	CONTENÇÃO DE DESPESAS	
Total			**1.674.710,13**	**1.842.181,13**	**2.026.399,26**		
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável MUNICIPIO DE MANDAGUARI 30/05/2025 - 09:11:19							

IVONEIA DE ANDRADE AP. FURTADO	*MARCIA MARIA DE CASTRO*	*MARIA APARECIDA JOB DE SOUZA COUTO*
Prefeita	Contador	Secretaria de Planejamento, Finanças e
FRANCIELE VANESSA OLIVEIRA DOS SANTOS		
Controle Interno		

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:FB880390

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 4278/2025 - 2ª VIA LDO_ESTIMATIVA_COMPENSACAO_RECEITA-- CONSOLIDADO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
ANEXO DE METAS FISCAIS						
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA						
Exercício: 2026						
AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art. 4° § 2°, inciso V)						R$ 1,00
TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES/ PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2026	2027	2028	
Taxas	Anistia	DESCONTOS NAS MENSALIDADES CONFORME CONVENIOS	265.795,27	279.093,27	309.720,17	LOCAÇÃO DAS SALAS
IPTU	Outros Benefícios	APOSENTADOS/PENSIONISTA /SINDICATOS/DEMAIS CONTRIBUINTESAPOSENTADOS/PENSIONISTA	872.709,35	959.980,28	1.055.978,31	CONTENÇÃO DE DESPESAS

		/SINDICATOS/DEMAIS CONTRIBUINTES				
Taxas	Anistia	PESSOAS CARENTES	215.938,50	237.532,35	261.285,59	CONTENÇÃO DE DESPESAS
ITBI	Anistia	IMÓVEIS ATÉ 50,00 M2	391.071,78	430.178,95	473.196,85	CONTENÇÃO DE DESPESAS
ISS	Anistia	PESSOAS FÍSICAS/JURIDICAS	155.227,14	170.749,85	187.824,84	CONTENÇÃO DE DESPESAS
COSIP	Outros Benefícios	ILUMINAÇÃO PUBLICA	23.755,08	26.130,59	28.743,65	CONTENÇÃO DESPESAS
Contribuição de Melhoria	Outros Benefícios	POPULAÇÃO DE BAIRROS	16.008,28	17.609,11	19.370,02	CONTENÇÃO DE DESPESAS
Total			**1.940.505,40**	**2.121.274,40**	**2.336.119,43**	
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável MUNICIPIO DE MANDAGUARI						03/06/2025 - 11:00:39

IVONEIA DE ANDRADE AP. FURTADO
Prefeita

MARCIA MARIA DE CASTRO
Contador

MARIA APARECIDA JOB DE SOUZA COUTO
Secretaria de Planejamento, Finanças e

FRANCIELE VANESSA OLIVEIRA DOS SANTOS
Controle Interno

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:908D0065

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 4278/2025 - 2ª VIA LDO_EVOLUCAO_PATRIMONIO_LIQUIDO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
ANEXO DE METAS FISCAIS						
Artº, § 2º, inciso II da LRF						
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO						
Exercício: 2026						
AMF - Demonstrativo 4(LRF, art.4º, § 2º, inciso I)						R$ 1,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**2024**	**%**	**2023**	**%**	**2022**	**%**
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Patrimônio / Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Acumulado	302.116.254,64	100,00	260.240.629,40	100,00	225.825.594,66	100,00
TOTAL	302.116.254,64	100,00	260.240.629,40	100,00	225.825.594,66	100,00
REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**2024**	**%**	**2023**	**%**	**2022**	**%**
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Patrimônio / Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Acumulado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável MUNICIPIO DE MANDAGUARI 30/05/2025 - 09:07:37						

IVONEIA DE ANDRADE AP. FURTADO	***MARCIA MARIA DE CASTRO***
Prefeita	Contador
MARIA APARECIDA JOB DE SOUZA COUTO	***FRANCIELE VANESSA OLIVEIRA DOS SANTOS***
Secretaria de Planejamento, Finanças e Gestão	Controle Interno

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:D7686F97

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 4278/2025 - 2ª VIA LDO_EVOLUCAO_PATRIMONIO_LIQUIDO-1-CONSOLIDADO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
ANEXO DE METAS FISCAIS						
Artº, § 2º, inciso II da LRF						
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO						
Exercício: 2026						
AMF - Demonstrativo 4(LRF, art.4º, § 2º, inciso I)						R$ 1,00
REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**2024**	**%**	**2023**	**%**	**2022**	**%**
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Patrimônio / Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**2024**	**%**	**2023**	**%**	**2022**	**%**
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Acumulado	312.216.197,71	100,00	270.299.001,31	100,00	250.520.990,35	100,00
Patrimônio / Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	312.216.197,71	100,00	270.299.001,31	100,00	250.520.990,35	100,00
REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**2024**	**%**	**2023**	**%**	**2022**	**%**
Resultado Acumulado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável MUNICIPIO DE MANDAGUARI 03/06/2025 - 10:58:54						

IVONEIA DE ANDRADE AP. FURTADO
Prefeita

MARCIA MARIA DE CASTRO
Contador

MARIA APARECIDA JOB DE SOUZA COUTO
Secretaria de Planejamento, Finanças e Gestão

FRANCIELE VANESSA OLIVEIRA DOS SANTOS
Controle Interno

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:5D752B7F

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 4278/2025 - 2ª VIA LDO_MARGEM_EXPANSAO_DESPESAS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS	
ANEXO DE METAS FISCAIS	
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO	
Exercício: 2026	
AMF - Demonstrativo 8(LRF, art.4º, § 2º, inciso V)	R$ 1,00
EVENTOS	Valor Previsto para 2026
Aumento Permanente da Receita	5.000.000,00
(-) Transferências Constitucionais	0,00
(-) Transferências ao FUNDEB	0,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	5.000.000,00
Redução Permanente de Despesa (II)	0,00
Margem Bruta (III) = (I + II)	5.000.000,00
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	5.000.000,00
Novas DOCC	5.000.000,00
Novas DOCC geradas por PPP	0,00
Margem Liquída de Expansão de DOCC (V) = (III - IV)	0,00
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável MUNICIPIO DE MANDAGUARI 30/05/2025 - 09:14:17	

IVONEIA DE ANDRADE AP. FURTADO
Prefeita

MARIA APARECIDA JOB DE SOUZA COUTO
Secretaria de Planejamento, Finanças e Gestão

MARCIA MARIA DE CASTRO
Contador

FRANCIELE VANESSA OLIVEIRA DOS SANTOS
Controle Interno

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:60BD78D8

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 4278/2025 - 2ª VIA LDO_MARGEM_EXPANSAO_DESPESAS-1-CONSOLIDADO

MUNICIPIO DE MANDAGUARI	
Estado do PR	
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS	
ANEXO DE METAS FISCAIS	
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO	
Exercício: 2026	
AMF - Demonstrativo 8(LRF, art.4º, § 2º, inciso V)	R$ 1,00
EVENTOS	Valor Previsto para 2026
Aumento Permanente da Receita	5.000.000,00
(-) Transferências Constitucionais	0,00
(-) Transferências ao FUNDEB	0,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	5.000.000,00
Redução Permanente de Despesa (II)	0,00
Margem Bruta (III) = (I + II)	5.000.000,00
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	5.001.000,00
Novas DOCC	5.001.000,00
Novas DOCC geradas por PPP	0,00
Margem Liquída de Expansão de DOCC (V) = (III - IV)	-1.000,00
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável MUNICIPIO DE MANDAGUARI	03/06/2025 - 11:01:33

IVONEIA DE ANDRADE AP. FURTADO
Prefeita

MARCIA MARIA DE CASTRO
Contador

MARIA APARECIDA JOB DE SOUZA COUTO
Secretaria de Planejamento, Finanças e Gestão

FRANCIELE VANESSA OLIVEIRA DOS SANTOS
Controle Interno

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:027504F7

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 4278/2025 - 2ª VIA LDO_METODOLOGIA_MEMORIA_CALCULO-4

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS		
Art°, § 2°, inciso II da LRF		
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS		
Exercício: 2026		
Alienação de Bens		
METAS ANUAIS	**VALOR NOMINAL - R$ milhares**	**VARIAÇÃO - %**
2023	0,00	0,00
2024	642.100,00	0,00
2025	30.000,00	-95,33
2026	31.500,00	5,00
2027	33.075,00	5,00
2028	34.728,75	5,00
Notas:		
Amortização de Empréstimos		
METAS ANUAIS	**VALOR NOMINAL - R$ milhares**	**VARIAÇÃO - %**
2023	0,00	0,00
2024	0,00	0,00
2025	0,00	0,00
2026	0,00	0,00
2027	0,00	0,00
2028	0,00	0,00
Notas:		
Contribuições		
METAS ANUAIS	**VALOR NOMINAL - R$ milhares**	**VARIAÇÃO - %**
2023	3.893.065,74	0,00
2024	4.635.808,09	19,08
2025	4.447.415,00	-4,06
2026	4.678.627,15	5,20
2027	4.912.558,50	5,00
2028	5.157.686,45	4,99
Notas:		
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		
METAS ANUAIS	**VALOR NOMINAL - R$ milhares**	**VARIAÇÃO - %**
2023	31.151.644,32	0,00
2024	32.880.899,76	5,55
2025	31.490.581,40	-4,23
2026	35.207.119,58	11,80
2027	37.343.358,00	6,07
2028	39.232.420,89	5,06
Notas:		
Operações de Crédito		
METAS ANUAIS	**VALOR NOMINAL - R$ milhares**	**VARIAÇÃO - %**
2023	0,00	0,00
2024	4.275.944,94	0,00
2025	12.069.884,46	182,27
2026	4.000.000,00	-66,86
2027	2.000.000,00	-50,00
2028	0,00	-100,00
Notas:		
Outras Receitas Correntes		
METAS ANUAIS	**VALOR NOMINAL - R$ milhares**	**VARIAÇÃO - %**
2023	2.155.821,20	0,00
2024	2.887.872,48	33,96
2025	1.389.260,00	-51,89
2026	1.833.099,00	31,95
2027	1.952.003,96	6,49
2028	2.053.069,17	5,18
Notas:		
Outras Receitas de Capital		
METAS ANUAIS	**VALOR NOMINAL - R$ milhares**	**VARIAÇÃO - %**
2023	6.916,91	0,00
2024	3.123,17	-54,85
2025	5.000,00	60,09
2026	5.250,00	5,00
2027	5.512,50	5,00
2028	5.788,13	5,00
Notas:		
Receita Agropecuária		
METAS ANUAIS	**VALOR NOMINAL - R$ milhares**	**VARIAÇÃO - %**
2023	0,00	0,00
2024	0,00	0,00
2025	0,00	0,00
2026	0,00	0,00
2027	0,00	0,00
2028	0,00	0,00
Notas:		
Receita Industrial		
METAS ANUAIS	**VALOR NOMINAL - R$ milhares**	**VARIAÇÃO - %**

2023	0,00	0,00
2024	0,00	0,00
2025	0,00	0,00
2026	0,00	0,00
2027	0,00	0,00
2028	0,00	0,00
Notas:		
Receita Patrimonial		
METAS ANUAIS	**VALOR NOMINAL - R$ milhares**	**VARIAÇÃO - %**
2023	10.785.314,50	0,00
2024	11.439.968,20	6,07
2025	3.619.635,00	-68,36
2026	3.800.616,75	5,00
2027	3.990.647,59	5,00
2028	4.190.180,04	5,00
Notas:		
Receita de Serviços		
METAS ANUAIS	**VALOR NOMINAL - R$ milhares**	**VARIAÇÃO - %**
2023	18.950,81	0,00
2024	9.300,60	-50,92
2025	623.000,00	6.598,49
2026	724.150,00	16,24
2027	25.357,50	-96,50
2028	26.625,38	5,00
Notas:		
Transferências Correntes		
METAS ANUAIS	**VALOR NOMINAL - R$ milhares**	**VARIAÇÃO - %**
2023	151.174.005,12	0,00
2024	169.226.630,13	11,94
2025	149.768.355,45	-11,50
2026	160.427.115,61	7,12
2027	168.301.494,13	4,91
2028	176.613.932,70	4,94
Notas:		
Transferências de Capital		
METAS ANUAIS	**VALOR NOMINAL - R$ milhares**	**VARIAÇÃO - %**
2023	9.917.012,02	0,00
2024	9.859.997,63	-0,57
2025	44.940.590,26	355,79
2026	105.000,00	-99,77
2027	110.250,00	5,00
2028	115.762,50	5,00
Notas:		
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável MUNICIPIO DE MANDAGUARI 03/06/2025 - 09:19:38		

IVONEIA DE ANDRADE AP. FURTADO
Prefeita

MARIA APARECIDA JOB DE SOUZA COUTO
Secretaria de Planejamento, Finanças e Gestão

MARCIA MARIA DE CASTRO
Contador

FRANCIELE VANESSA OLIVEIRA DOS SANTOS
Controle Interno

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:B9427339

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 4278/2025 - 2ª VIA LDO_METODOLOGIA_MEMORIA_CALCULO-5-CONSOLIDADO

Art°, § 2°, inciso II da LRF		
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS		
Exercício: 2026		
Alienação de Bens		
METAS ANUAIS	**VALOR NOMINAL - R$ milhares**	**VARIAÇÃO - %**
2023	0,00	0,00
2024	1.284.200,00	0,00
2025	64.728,75	-94,96
2026	67.965,19	5,00
2027	33.075,00	-51,34
2028	34.728,75	5,00
Notas:		
Amortização de Empréstimos		
METAS ANUAIS	**VALOR NOMINAL - R$ milhares**	**VARIAÇÃO - %**
2023	0,00	0,00
2024	0,00	0,00
2025	0,00	0,00
2026	0,00	0,00
2027	0,00	0,00
2028	0,00	0,00
Notas:		
Contribuições		

METAS ANUAIS	VALOR NOMINAL - R$ milhares	VARIAÇÃO - %
2023	7.786.131,48	0,00
2024	9.271.616,18	19,08
2025	9.643.805,47	4,01
2026	10.134.287,14	5,09
2027	4.912.558,50	-51,53
2028	5.157.686,45	4,99
Notas:		
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		
METAS ANUAIS	**VALOR NOMINAL - R$ milhares**	**VARIAÇÃO - %**
2023	62.303.288,64	0,00
2024	65.761.799,52	5,55
2025	86.025.904,25	30,81
2026	92.472.338,89	7,49
2027	37.343.358,00	-59,62
2028	39.232.420,89	5,06
Notas:		
Operações de Crédito		
METAS ANUAIS	**VALOR NOMINAL - R$ milhares**	**VARIAÇÃO - %**
2023	0,00	0,00
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS		
Exercício: 2026		
2024	8.551.889,88	0,00
2025	12.069.884,46	41,14
2026	4.000.000,00	-66,86
2027	2.000.500,00	-49,99
2028	600,00	-99,97
Notas:		
Outras Receitas Correntes		
METAS ANUAIS	**VALOR NOMINAL - R$ milhares**	**VARIAÇÃO - %**
2023	5.238.949,29	0,00
2024	7.324.737,18	39,81
2025	7.693.599,86	5,04
2026	8.525.585,86	10,81
2027	2.205.589,10	-74,13
2028	2.319.333,57	5,16
Notas:		
Outras Receitas de Capital		
METAS ANUAIS	**VALOR NOMINAL - R$ milhares**	**VARIAÇÃO - %**
2023	113.833,82	0,00
2024	6.246,34	-94,51
2025	10.788,13	72,71
2026	11.327,54	5,00
2027	5.512,50	-51,34
2028	5.788,13	5,00
Notas:		
Receita Agropecuária		
METAS ANUAIS	**VALOR NOMINAL - R$ milhares**	**VARIAÇÃO - %**
2023	0,00	0,00
2024	0,00	0,00
2025	0,00	0,00
2026	0,00	0,00
2027	0,00	0,00
2028	0,00	0,00
Notas:		
Receita Industrial		
METAS ANUAIS	**VALOR NOMINAL - R$ milhares**	**VARIAÇÃO - %**
2023	0,00	0,00
2024	0,00	0,00
2025	0,00	0,00
2026	0,00	0,00
2027	0,00	0,00
2028	0,00	0,00
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS		
Exercício: 2026		
Notas:		
Receita Patrimonial		
METAS ANUAIS	**VALOR NOMINAL - R$ milhares**	**VARIAÇÃO - %**
2023	21.972.276,00	0,00
2024	23.370.587,85	6,36
2025	7.856.911,42	-66,38
2026	8.305.286,47	5,71
2027	4.075.469,46	-50,93
2028	4.279.213,50	5,00
Notas:		
Receita de Serviços		
METAS ANUAIS	**VALOR NOMINAL - R$ milhares**	**VARIAÇÃO - %**
2023	1.989.285,00	0,00
2024	863.418,70	-56,60
2025	3.118.671,51	261,20
2026	2.532.132,06	-18,81
2027	3.763.160,86	48,62
2028	3.951.178,90	5,00
Notas:		
Transferências Correntes		
METAS ANUAIS	**VALOR NOMINAL - R$ milhares**	**VARIAÇÃO - %**
2023	302.348.010,24	0,00
2024	338.453.260,26	11,94
2025	379.225.862,31	12,05

2026	401.078.501,66	5,76
2027	168.301.494,13	-58,04
2028	176.613.932,70	4,94
Notas:		
Transferências de Capital		
METAS ANUAIS	**VALOR NOMINAL - R$ milhares**	**VARIAÇÃO - %**
2023	19.934.024,04	0,00
2024	19.719.995,26	-1,07
2025	45.056.352,76	128,48
2026	226.550,63	-99,50
2027	110.250,00	-51,34
2028	115.762,50	5,00
Notas:		
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS		
Exercício: 2026		
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável MUNICIPIO DE MANDAGUARI 03/06/2025 - 11:04:05		

IVONEIA DE ANDRADE AP. FURTADO	***MARCIA MARIA DE CASTRO***
Prefeita	Contador
MARIA APARECIDA JOB DE SOUZA COUTO	***FRANCIELE VANESSA OLIVEIRA DOS SANTOS***
Secretaria de Planejamento, Finanças e Gestão	Controle Interno

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:CC167A3B

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 4278/2025 - 2ª VIA LDO_METODOLOGIA_MEMORIA_RECEITA-5

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
Art°, § 2°, inciso II da LRF						
I - RECEITAS						
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS						
Exercício: 2026						
						R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	**ARRECADADA**		**ORÇADA**	**PREVISÃO**		
	2023	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**	**2028**
Receitas Correntes: (a)	**199.178.801,69**	**221.080.479,26**	**191.338.246,85**	**206.670.728,09**	**216.525.419,68**	**227.273.914,63**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	31.151.644,32	32.880.899,76	31.490.581,40	35.207.119,58	37.343.358,00	39.232.420,89
Contribuições	3.893.065,74	4.635.808,09	4.447.415,00	4.678.627,15	4.912.558,50	5.157.686,45
Receita Patrimonial	10.785.314,50	11.439.968,20	3.619.635,00	3.800.616,75	3.990.647,59	4.190.180,04
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	18.950,81	9.300,60	623.000,00	724.150,00	25.357,50	26.625,38
Transferências Correntes	151.174.005,12	169.226.630,13	149.768.355,45	160.427.115,61	168.301.494,13	176.613.932,70
Outras Receitas Correntes	2.155.821,20	2.887.872,48	1.389.260,00	1.833.099,00	1.952.003,96	2.053.069,17
Receitas de Capital (b)	**9.923.928,93**	**14.781.165,74**	**57.045.474,72**	**4.141.750,00**	**2.148.837,50**	**156.279,38**
Operações de Crédito	0,00	4.275.944,94	12.069.884,46	4.000.000,00	2.000.000,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	642.100,00	30.000,00	31.500,00	33.075,00	34.728,75
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	9.917.012,02	9.859.997,63	44.940.590,26	105.000,00	110.250,00	115.762,50
Outras Receitas de Capital	6.916,91	3.123,17	5.000,00	5.250,00	5.512,50	5.788,13
TOTAL	**209.102.730,62**	**235.861.645,00**	**248.383.721,57**	**210.812.478,09**	**218.674.257,18**	**227.430.194,01**
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável MUNICIPIO DE MANDAGUARI 03/06/2025 - 09:18:04						
IVONEIA DE ANDRADE AP. FURTADO		***MARCIA MARIA DE CASTRO***			***MARIA APARECIDA JOB DE SOUZA COUTO***	
Prefeita		Contador			Secretaria de Planejamento, Finanças e	
FRANCIELE VANESSA OLIVEIRA DOS SANTOS						
Controle Interno						

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:E789B90A

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 4278/2025 - 2ª VIA LDO_METODOLOGIA_MEMORIA_RECEITA-6-CONSOLIDADO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
Art°, § 2°, inciso II da LRF						
I - RECEITAS						
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS						
Exercício: 2026						
R$ 1,00						
ESPECIFICAÇÃO	**ARRECADADA**		**ORÇADA**	**PREVISÃO**		
	2023	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**	**2028**
Receitas Correntes: (a)	**401.637.940,65**	**445.045.419,69**	**493.564.754,82**	**523.048.132,08**	**220.601.630,05**	**231.553.766,01**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	62.303.288,64	65.761.799,52	86.025.904,25	92.472.338,89	37.343.358,00	39.232.420,89
Contribuições	7.786.131,48	9.271.616,18	9.643.805,47	10.134.287,14	4.912.558,50	5.157.686,45
Receita Patrimonial	21.972.276,00	23.370.587,85	7.856.911,42	8.305.286,47	4.075.469,46	4.279.213,50
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	1.989.285,00	863.418,70	3.118.671,51	2.532.132,06	3.763.160,86	3.951.178,90
Transferências Correntes	302.348.010,24	338.453.260,26	379.225.862,31	401.078.501,66	168.301.494,13	176.613.932,70
Outras Receitas Correntes	5.238.949,29	7.324.737,18	7.693.599,86	8.525.585,86	2.205.589,10	2.319.333,57
Receitas de Capital (b)	**20.047.857,86**	**29.562.331,48**	**57.201.754,10**	**4.305.843,36**	**2.149.337,50**	**156.879,38**
Operações de Crédito	0,00	8.551.889,88	12.069.884,46	4.000.000,00	2.000.500,00	600,00
Alienação de Bens	0,00	1.284.200,00	64.728,75	67.965,19	33.075,00	34.728,75
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Transferências de Capital	19.934.024,04	19.719.995,26	45.056.352,76	226.550,63	110.250,00	115.762,50
Outras Receitas de Capital	113.833,82	6.246,34	10.788,13	11.327,54	5.512,50	5.788,13
TOTAL	**421.685.798,51**	**474.607.751,17**	**550.766.508,92**	**527.353.975,44**	**222.750.967,55**	**231.710.645,39**
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável MUNICIPIO DE MANDAGUARI						03/06/2025 - 11:03:28
IVONEIA DE ANDRADE AP. FURTADO		***MARCIA MARIA DE CASTRO***		***MARIA APARECIDA JOB DE SOUZA COUTO***		
Prefeita		Contador		Secretaria de Planejamento, Finanças e		
FRANCIELE VANESSA OLIVEIRA DOS SANTOS						
Controle Interno						

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:59FD77B5

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 4278/2025 - 2ª VIA LDO_MONTANTE_DIVIDA_PUBLICA-3

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
Art°, § 2°, inciso II da LRF						
V - Montante da Dívida Pública						
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS						
Exercício: 2026						
R$ 1,00						
ESPECIFICAÇÃO	2023	2024	2025	2026	2027	2028
DÍVIDA CONSOLIDADA	**13.167.818,67**	**16.163.805,89**	**20.160.000,00**	**25.160.000,00**	**26.160.000,00**	**25.000.000,00**
Dívida mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras dívidas	13.167.818,67	16.163.805,89	20.160.000,00	25.160.000,00	26.160.000,00	25.000.000,00
DEDUÇÕES	**98.511.407,43**	**117.120.730,13**	**117.821.262,41**	**118.610.975,50**	**120.162.315,00**	**121.369.340,00**
Ativo disponível	98.985.198,38	116.528.705,21	117.200.000,00	118.000.000,00	119.540.000,00	120.735.000,00
Haveres financeiros	766.042,07	1.302.251,20	1.367.000,00	1.394.000,00	1.421.000,00	1.449.000,00
(-) Restos a pagar processados	1.239.833,02	710.226,28	745.737,59	783.024,50	798.685,00	814.660,00
DLC (III) = (I - II)	**-85.343.588,76**	**-100.956.924,24**	**-97.661.262,41**	**-93.450.975,50**	**-94.002.315,00**	**-96.369.340,00**
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável MUNICIPIO DE MANDAGUARI 30/05/2025 - 15:22:39						

IVONEIA DE ANDRADE AP. FURTADO	***MARCIA MARIA DE CASTRO***	***MARIA APARECIDA JOB DE SOUZA COUTO***
Prefeita	Contador	Secretaria de Planejamento, Finanças e
FRANCIELE VANESSA OLIVEIRA DOS SANTOS		
Controle Interno		

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:EFEA597E

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 4278/2025 - 2ª VIA LDO_MONTANTE_DIVIDA_PUBLICA-3

Estado do PR						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
Art°, § 2°, inciso II da LRF						
V - Montante da Dívida Pública						
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS						
Exercício: 2026						
						R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	2023	2024	2025	2026	2027	2028
DÍVIDA CONSOLIDADA	**13.167.818,67**	**16.163.805,89**	**20.160.000,00**	**25.160.000,00**	**26.160.000,00**	**25.000.000,00**
Dívida mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras dívidas	13.167.818,67	16.163.805,89	20.160.000,00	25.160.000,00	26.160.000,00	25.000.000,00
DEDUÇÕES	**98.511.407,43**	**117.120.730,13**	**117.821.262,41**	**118.610.975,50**	**120.162.315,00**	**121.369.340,00**
Ativo disponível	98.985.198,38	116.528.705,21	117.200.000,00	118.000.000,00	119.540.000,00	120.735.000,00
Haveres financeiros	766.042,07	1.302.251,20	1.367.000,00	1.394.000,00	1.421.000,00	1.449.000,00
(-) Restos a pagar processados	1.239.833,02	710.226,28	745.737,59	783.024,50	798.685,00	814.660,00
DLC (III) = (I - II)	**-85.343.588,76**	**-100.956.924,24**	**-97.661.262,41**	**-93.450.975,50**	**-94.002.315,00**	**-96.369.340,00**
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável MUNICIPIO DE MANDAGUARI						30/05/2025 - 15:22:39

IVONEIA DE ANDRADE AP. FURTADO
Prefeita

MARCIA MARIA DE CASTRO
Contador

MARIA APARECIDA JOB DE SOUZA COUTO
Secretaria de Planejamento, Finanças e

FRANCIELE VANESSA OLIVEIRA DOS SANTOS
Controle Interno

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:2743AAA3

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 4278/2025 - 2ª VIA LDO_MONTANTE_DIVIDA_PUBLICA-7-CONSOLIDADO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
Art°, § 2°, inciso II da LRF

V - Montante da Dívida Pública						
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS						
Exercício: 2026						
R$ 1,00						
ESPECIFICAÇÃO	2023	2024	2025	2026	2027	2028
Dívida mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	**13.759.388,64**	**16.890.228,42**	**20.806.069,38**	**25.806.069,38**	**26.160.000,00**	**25.000.000,00**
Ativo disponível	99.170.866,29	116.583.221,94	117.400.869,15	118.200.869,15	119.740.889,24	120.935.909,33
Haveres financeiros	766.042,07	1.302.251,20	1.367.000,00	1.394.000,00	1.421.000,00	1.449.000,00
DEDUÇÕES	**98.211.935,29**	**116.749.760,34**	**117.792.499,69**	**118.582.212,78**	**120.162.315,00**	**121.369.340,00**
Outras dívidas	13.759.388,64	16.890.228,42	20.806.069,38	25.806.069,38	26.806.133,99	25.646.198,60
(-) Restos a pagar processados	1.724.973,07	1.135.712,80	975.369,46	1.012.656,37	1.028.339,83	1.044.337,80
DLC (III) = (I - II)	**-84.452.546,65**	**-99.859.531,92**	**-96.986.430,31**	**-92.776.143,40**	**-94.002.315,00**	**-96.369.340,00**
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável MUNICIPIO DE MANDAGUARI						05/06/2025 - 10:38:42

IVONEIA DE ANDRADE AP. FURTADO
Prefeita

MARCIA MARIA DE CASTRO
Contador

MARIA APARECIDA JOB DE SOUZA COUTO
Secretaria de Planejamento, Finanças e

FRANCIELE VANESSA OLIVEIRA DOS SANTOS
Controle Interno

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:ACA1EE57

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 4278/2025 - 2ª VIA LDO_ORIGEM_APLICACAO_ALIENACAO

MUNICIPIO DE MANDAGUARI			
Estado do PR			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE METAS FISCAIS			
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS			
Exercício: 2026			
AMF - Demonstrativo 5 (LRF, art.4º, § 2º inciso III)			R$ 1,00
Receitas Realizadas	**2024 (a)**	**2023 (b)**	**2022 (c)**
Receita de Capital - Alienação de Ativos	691.333,53	37.618,14	32.212,37
Alienação de Bens Móveis	642.100,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações Financeiras	49.233,53	37.618,14	32.212,37
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	700,58	0,00	975,00
Despesas de Capital	700,58	0,00	975,00
Investimentos	700,58	0,00	975,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00
Saldo Financeiro	**2024 (g) = ((Ia - IId) + IIIh)**	**2023 (h) = ((Ib - IIe) + IIIi)**	**2022 (i) = (Ic - IIf)**
Valor	761.164,04	69.830,51	32.212,37
IVONEIA DE ANDRADE AP. FURTADO	***MARCIA MARIA DE CASTRO***		
Prefeita	Contador		
MARIA APARECIDA JOB DE SOUZA COUTO	***FRANCIELE VANESSA OLIVEIRA DOS SANTOS***		
Secretaria de Planejamento, Finanças e Gestão	Controle Interno		

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:FC4F3038

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 4278/2025 - 2ª VIA LDO_ORIGEM_APLICACAO_ALIENACAO-CONSOLIDADO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE METAS FISCAIS			
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS			
Exercício: 2026			
AMF - Demonstrativo 5 (LRF, art.4º, § 2º inciso III)			R$ 1,00
Receitas Realizadas	**2024 (a)**	**2023 (b)**	**2022 (c)**
Receita de Capital - Alienação de Ativos	691.932,45	37.618,14	32.212,37
Alienação de Bens Móveis	642.100,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações Financeiras	49.832,45	37.618,14	32.212,37
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	547.979,70	454.163,73	451.412,78
Despesas de Capital	324.988,42	132.701,82	124.411,39
Investimentos	100.700,58	0,00	23.166,78
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	224.287,84	132.701,82	101.244,61

Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	222.991,28	321.461,91	327.001,39
Regime Geral de Previdência Social	222.991,28	321.461,91	327.001,39
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00
Saldo Financeiro	**2024 (g) = ((Ia - IId) + IIIh)**	**2023 (h) = ((Ib - IIe) + IIIi)**	**2022 (i) = (Ic - IIf)**
Valor	761.762,96	69.830,51	32.212,37

IVONEIA DE ANDRADE AP. FURTADO	***MARCIA MARIA DE CASTRO***
Prefeita	Contador
MARIA APARECIDA JOB DE SOUZA COUTO	***FRANCIELE VANESSA OLIVEIRA DOS SANTOS***
Secretaria de Planejamento, Finanças e Gestão	Controle Interno

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:02FBCFBE

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 4278/2025 - 2ª VIA LDO_PROJETOS_ANDAMENTO-2

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS								
ANEXO DE METAS FISCAIS								
DEMONSTRATIVO DOS PROJETOS EM ANDAMENTO								
Exercício: 2026								
Projeto Atividade	**Descrição**	**Unid. Medida**	**Previsão**		**Execução**		**Saldo a Executar**	
			Qtde.	**Valor**	**Qtde.**	**Valor**	**Qtde.**	**Valor**
1101	Construção/Ampliação/Reforma de UBS e Pólos de Academia de Saúde	Metros	311,05	1.000.000,00	0,00	0,00	311,05	1.000.000,00
1114	Construção PAM / SAMU	Metros	3.122.8	19.751.809,40	1.196,98	7.570.919,71	1.925,82	19.394.820,89
1059	Recuperação/Recapeamento, Pavimentação de Vias Urbanas	Metros	17.749,34	1.509.337,06	0,00	0,00	17.749,34	1.509.337,06
1058	Construção Galerias de Águas Pluviais	Metros	6.452,81	3.847.385,13	0,00	0,00	0,00	3.847.385,13
1146	Recuperação/Readequação/ Pavimentação de Estradas Rurais	Metros	45864.6	2.454.756,93	0,00	0,00	45864.6	2.454.756,93
1199	Implantação de Trincheiras/Viadutos	Metros	29.747.87	26.362.965,54	7.920,07	7.037.283,04	21.827,80	19.394.820,89
1061	Remodelar, Reformar e Revitalizar Praças e Parques	Metros	6.171,52	300.000,00	0,00	0,00	6.171,52	300.000,00
1064	Construir, Reformar ou Ampliar Prédios Públicos	Metros	35.272,85	1.500.000,00	0,00	0,00	0,00	1.500.000,00
1065	Manutenção/Instalação de Abrigos de Passageiros	Metros	72,00	100.000,00	0,00	0,00	72,00	100.000,00
1196	Adequação /Reforma Casa dos Pioneiros	Metros	232.21	937.000,00	0,00	0,00	232.21	937.000,00
1226	Construção, Reforma ou Ampliação de salão Comunitário	Metros	371,77	400.000,00	0,00	0,00	371,77	400.000,00
1045	Construção, Ampliação ou Reformas de Centros Municipais de	Metros	12.220,22	15.515.543,94	2..340,06	153.535,41	9.880,16	15.362.008,41
1228	Programa Itaipu – Mais que Energia – Saneamento Ambiental	Metros	799,02	2.159.990,97	0,00	0,00	799,02	2.159.990,97
1173	Adequação/Reforma Armazém Ferroviário	Metros	821,30	1.096.065,65	220,75	294.600,36	600,55	801.465,29
1073	Ampliação de Rede Coletora de Esgotos Sanitários	Metros	18.968.45	2.544.000,00	4.071,12	546.009,12	14.897,33	1.997.991,88
1146	Recuperação/Readequação/Pavimentação de Estradas Rurais	Metros	2.300	2.205.076,98	0,00	0,00	2.300	2.205.076,98
1062	Construir/Ampliar/Reformar Ciclovias	Metros	1.532,80	500.000,00	0,00	0,00	1.532,80	500.000,00
Total:			84.074,68	82.183.931,60	13.408,92	15.602.347,64	78.439,16	73.864.654,43
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável MUNICIPIO DE MANDAGUARI						23/05/2025 - 16:18:43		

MARCIA MARIA DE CASTRO	***FRANCIELE VANESSA OLIVEIRA DOS SANTOS***	***IVONEIA DE ANDRADE AP. FURTADO***
Contador	Controle Interno	Prefeita
MARIA APARECIDA JOB DE SOUZA COUTO		
Secretaria de Planejamento, Finanças e		

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:6EE24A79

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 4278/2025 - 2ª VIA LDO_RISCOS_FISCAIS_PROVIDENCIAS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE RISCOS FISCAIS			
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS			
Exercício: 2026			
ARF (LRF, art 4º, § 3º)			R$ 1,00
PASSIVOS CONTINGENTES		**PROVIDÊNCIAS**	
Descrição	**Valor**	**Descrição**	**Valor**
Assistências Diversas	290.000,00	ASSISTÊNCIAS DIVERSAS	290.000,00
Outros Passivos Contingentes	220.000,00	Outros Passivos Contingentes	220.000,00
SUBTOTAL	**510.000,00**	**SUBTOTAL**	**510.000,00**
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		**PROVIDÊNCIAS**	
Descrição	**Valor**	**Descrição**	**Valor**
Frustração de Arrecadação	1.000.000,00	Limitação de Empenho	1.000.000,00
Outros Riscos Fiscais	280.000,00	Abertura de Créditos Adicionais a Partir da Reserva de Contingência	280.000,00
Restituição de Tributos a Maior	70.000,00	Abertura de Créditos Adicionais a Partir da Reserva de Contingência	70.000,00
SUBTOTAL	**1.350.000,00**	**SUBTOTAL**	**1.350.000,00**
PASSIVOS CONTINGENTES		**PROVIDÊNCIAS**	
Descrição	**Valor**	**Descrição**	**Valor**
Demandas Judiciais	260.000,00	Abertura de Créditos Adicionais a Partir da Reserva de Contingencia	260.000,00
SUBTOTAL	**260.000,00**	**SUBTOTAL**	**260.000,00**
TOTAL	**2.120.000,00**	**TOTAL**	**2.120.000,00**
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável MUNICIPIO DE MANDAGUARI 30/05/2025 - 09:14:48			

IVONEIA DE ANDRADE AP. FURTADO	***MARCIA MARIA DE CASTRO***
Prefeita	Contador
MARIA APARECIDA JOB DE SOUZA COUTO	***FRANCIELE VANESSA OLIVEIRA DOS SANTOS***
Secretaria de Planejamento, Finanças e Gestão	Controle Interno

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:EE780513

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 4278/2025 - 2ª VIA LDO_RISCOS_FISCAIS_PROVIDENCIAS-1-CONSOLIDADO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE RISCOS FISCAIS			
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS			
Exercício: 2026			
ARF (LRF, art 4º, § 3º)		R$ 1,00	
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		**PROVIDÊNCIAS**	
Descrição	**Valor**	**Descrição**	**Valor**
Frustração de Arrecadação	100.000,00	APRIMORAR O EAD	45.000,00
SUBTOTAL	**100.000,00**	**SUBTOTAL**	**45.000,00**
PASSIVOS CONTINGENTES		**PROVIDÊNCIAS**	
Descrição	**Valor**	**Descrição**	**Valor**
Demandas Judiciais	40.000,00	FIRMAR ACORDO DE PARCELAMENTOS	30.000,00
Assistências Diversas	290.000,00	ASSISTÊNCIAS DIVERSAS	290.000,00
Outros Passivos Contingentes	220.000,00	Outros Passivos Contingentes	220.000,00
SUBTOTAL	**550.000,00**	**SUBTOTAL**	**540.000,00**
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		**PROVIDÊNCIAS**	
Descrição	**Valor**	**Descrição**	**Valor**
Frustração de Arrecadação	1.000.000,00	Limitação de Empenho	1.000.000,00
Outros Riscos Fiscais	280.000,00	Abertura de Créditos Adicionais a Partir da Reserva de Contingência	280.000,00
Restituição de Tributos a Maior	70.000,00	Abertura de Créditos Adicionais a Partir da Reserva de Contingência	70.000,00
SUBTOTAL	**1.350.000,00**	**SUBTOTAL**	**1.350.000,00**
PASSIVOS CONTINGENTES		**PROVIDÊNCIAS**	
Descrição	**Valor**	**Descrição**	**Valor**
Demandas Judiciais	260.000,00	Abertura de Créditos Adicionais a Partir da Reserva de Contingencia	260.000,00
SUBTOTAL	**260.000,00**	**SUBTOTAL**	**260.000,00**
TOTAL	**2.260.000,00**	**TOTAL**	**2.195.000,00**
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável MUNICIPIO DE MANDAGUARI 03/06/2025 - 11:02:29			

IVONEIA DE ANDRADE AP. FURTADO	***MARCIA MARIA DE CASTRO***
Prefeita	Contador
MARIA APARECIDA JOB DE SOUZA COUTO	***FRANCIELE VANESSA OLIVEIRA DOS SANTOS***
Secretaria de Planejamento, Finanças e Gestão	Controle Interno

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:DA2673F6

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 4278/2025 - 2ª VIA RREO_ANEXOIV_DEMONSTRATIVO_RECEITA_DESPESA_PREVIDENCIARIA_RPPS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
Art°, § 2°, inciso II da LRF			
JANEIRO/2026 ATÉ DEZEMBRO/2026			
AMF - Demonstrativo 6(LRF, art.4o, § 2o, inciso IV, alínea "a")			R$ 1,00
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS			
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**2024**	**2023**	**2022**
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)1	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**2024**	**2023**	**2022**
Benefícios	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)2	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**2024**	**2023**	**2022**
VALOR	0,00	0,00	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**2024**	**2023**	**2022**
VALOR	0,00	0,00	0,00
AMF - Demonstrativo 6(LRF, art.4o, § 2o, inciso IV, alínea "a")			R$ 1,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	**2024**	**2023**	**2022**
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00	0,00	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**2024**	**2023**	**2022**
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**2024**	**2023**	**2022**
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**2024**	**2023**	**2022**
Benefícios	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)2	**0,00**	**0,00**	**0,00**
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	**2024**	**2023**	**2022**
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00	0,00	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS			
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**2024**	**2023**	**2022**
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**2024**	**2023**	**2022**
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00
AMF - Demonstrativo 6(LRF, art.4o, § 2o, inciso IV, alínea "a")			R$ 1,00
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**2024**	**2023**	**2022**
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)2	**0,00**	**0,00**	**0,00**
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**2024**	**2023**	**2022**
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**2024**	**2023**	**2022**
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)2	**0,00**	**0,00**	**0,00**
30/05/2025 - 09:10:17			

IVONEIA DE ANDRADE AP. FURTADO
Prefeita

MARIA APARECIDA JOB DE SOUZA COUTO
Secretaria de Planejamento, Finanças e Gestão

MARCIA MARIA DE CASTRO
Contador

FRANCIELE VANESSA OLIVEIRA DOS SANTOS
Controle Interno

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:F8B2C408

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 4278/2025 - 2ª VIA RREO_ANEXOVI_DEMONSTRATIVO_PRIMARIO_NOMINAL-3- CONSOLIDADO

MUNICIPIO DE MANDAGUARI						
Estado do PR						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
Art 4°, § 2°, inciso II da LRF						
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO VI - RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL						
Exercício: 2026						
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)						R$1,00
ACIMA DA LINHA						
RECEITAS PRIMÁRIAS	**2023**	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**	**2028**
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	168.854.042,13	194.479.818,43	194.420.737,89	208.631.645,74	218.584.258,22	229.435.625,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	30.633.691,64	32.115.273,77	31.490.581,40	35.207.119,58	37.343.358,00	39.232.420,89
IPTU	6.388.924,79	7.082.030,43	6.876.915,00	7.969.896,96	8.367.961,79	8.785.964,86
ISS	7.858.408,08	9.723.262,69	9.166.997,55	11.058.591,49	11.995.021,06	12.616.522,11
ITBI	6.508.587,01	3.671.600,14	4.014.915,00	3.818.942,49	4.010.739,62	4.212.141,61
IRRF	5.807.844,36	7.377.016,28	6.938.850,00	7.438.792,49	7.810.732,11	8.201.268,71
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.069.927,40	4.261.364,23	4.492.903,85	4.920.896,15	5.158.903,42	5.416.523,60
Contribuições	3.817.923,50	4.423.545,45	4.447.415,00	4.678.627,15	4.912.558,50	5.157.686,45
Receita Patrimonial	10.988.156,46	11.738.669,61	4.064.008,59	3.860.754,16	4.053.791,87	4.256.481,46
Aplicações Financeiras (II)	10.599.691,93	10.285.295,76	3.603.400,85	3.784.000,00	3.973.200,00	4.171.860,00
Outras Receitas Patrimoniais	388.464,53	1.453.373,85	460.607,74	76.754,16	80.591,87	84.621,46
Transferências Correntes	119.374.768,50	142.552.703,03	149.768.355,45	160.427.115,61	168.301.494,13	176.613.932,70
Cota-Parte do FPM	36.227.750,47	41.980.694,58	47.132.000,00	48.988.800,00	51.438.240,00	54.010.152,01
Cota-Parte do ICMS	29.096.149,93	37.124.506,70	40.289.350,40	44.400.000,00	46.620.000,00	48.951.000,00
Cota-Parte do IPVA	7.092.248,74	7.458.333,54	7.648.480,40	8.002.512,00	8.402.637,60	8.822.769,48
Cota-Parte do ITR	182.667,85	221.099,76	238.160,00	250.073,25	262.576,91	275.705,76
Cota-Parte do IPI - Municípios	300.335,53	561.386,56	480.000,00	520.000,00	546.000,00	573.300,00
Transferências do FUNDEB	25.307.630,99	31.270.911,32	36.124.500,00	39.914.897,65	42.002.284,80	44.191.393,00
Outras Transferências Correntes	21.167.984,99	23.935.770,57	17.855.864,65	18.350.832,71	19.029.754,82	19.789.612,45
Demais Receitas Correntes	4.039.502,03	3.649.626,57	4.650.377,45	4.458.029,24	3.973.055,72	4.175.103,50
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	4.039.502,03	3.649.626,57	4.650.377,45	4.458.029,24	3.973.055,72	4.175.103,50
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	158.254.350,20	184.194.522,67	190.817.337,04	204.847.645,74	214.611.058,22	225.263.765,00
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	10.020.589,02	13.665.706,55	57.049.910,65	4.141.750,00	4.348.837,50	4.566.279,37
Operações de Crédito (VIII)	0,00	4.275.944,94	12.069.884,46	4.000.000,00	4.200.000,00	4.410.000,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	642.100,00	30.000,00	31.500,00	33.075,00	34.728,75
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	642.100,00	30.000,00	31.500,00	33.075,00	34.728,75
Transferências de Capital	10.013.672,11	8.744.538,44	44.945.026,19	105.000,00	110.250,00	115.762,50
Convênios	4.878.139,38	7.043.951,30	41.885.198,60	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	5.135.532,73	1.700.587,14	3.059.827,59	105.000,00	110.250,00	115.762,50
Outras Receitas de Capital	6.916,91	3.123,17	5.000,00	5.250,00	5.512,50	5.788,12
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	6.916,91	3.123,17	5.000,00	5.250,00	5.512,50	5.788,12
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	10.020.589,02	9.389.761,61	44.980.026,19	141.750,00	148.837,50	156.279,37
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	168.274.939,22	193.584.284,28	235.797.363,23	204.989.395,74	214.759.895,72	225.420.044,37
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	168.274.939,22	193.584.284,28	235.797.363,23	204.989.395,74	214.759.895,72	225.420.044,37
DESPESAS PRIMÁRIAS	**2023**	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**	**2028**
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	145.497.347,60	160.898.386,30	180.794.519,98	195.105.613,76	201.099.968,73	208.238.605,39
Pessoal e Encargos Sociais	86.594.687,84	89.465.770,91	109.547.994,70	114.415.166,93	118.197.927,10	121.482.317,15
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	255.185,99	322.399,52	1.370.000,00	2.200.000,00	2.310.000,00	2.425.500,00
Outras Despesas Correntes	58.647.473,77	71.110.215,87	69.876.525,28	78.490.446,83	80.592.041,63	84.330.788,24
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	145.242.161,61	160.575.986,78	179.424.519,98	192.905.613,76	198.789.968,73	205.813.105,39
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	44.962.717,52	41.891.402,07	70.667.387,19	43.129.700,00	45.286.185,00	47.550.494,25
Investimentos	41.025.366,95	38.874.760,11	67.707.387,19	40.228.700,00	42.240.135,00	44.352.141,75
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	3.937.350,57	3.016.641,96	2.960.000,00	2.901.000,00	3.046.050,00	3.198.352,50
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	41.025.366,95	38.874.760,11	67.707.387,19	40.228.700,00	42.240.135,00	44.352.141,75
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	0,00	0,00	688.363,30	691.800,00	726.390,00	762.709,50
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	186.267.528,56	199.450.746,89	247.820.270,47	233.826.113,76	241.756.493,73	250.927.956,64
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	186.267.528,56	199.450.746,89	247.820.270,47	233.826.113,76	241.756.493,73	250.927.956,64
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	**2023**	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**	**2028**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	1.759.754,89	20.577.170,78	-39.249.726,30	-333.518,02	2.113.123,99	4.328.015,93
JUROS NOMINAIS	**2023**	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**	**2028**

Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos	10.599.691,93	10.285.295,76	2.109.819,51	2.215.310,48	2.326.076,00	2.442.379,80
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos	255.185,99	332.789,55	131.050,18	137.602,69	144.482,82	151.706,96
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha	10.344.505,94	9.952.506,21	1.978.769,33	2.077.707,79	2.181.593,18	2.290.672,84
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**2023**	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**	**2028**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-30.767.982,80	-14.383.681,28	62.002.500,00	5.010.286,91	284.660,50	-1.567.025,00
ABAIXO DA LINHA						
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**2023**	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**	**2028**
DÍVIDA CONSOLIDADA	13.929.319,58	16.797.507,28	17.013.329,48	17.863.995,95	18.757.195,75	19.695.055,54
DEDUÇÕES	97.569.765,00	116.127.779,63	120.730.402,73	126.766.922,87	133.105.269,01	139.760.532,46
Disponibilidade de Caixa	97.569.765,00	116.127.779,63	120.730.402,73	126.766.922,87	133.105.269,01	139.760.532,46
Disponibilidade de Caixa Bruta	99.936.908,36	117.940.488,91	122.776.579,02	128.915.407,97	135.361.178,37	142.129.237,29
(-) Restos a Pagar Processados	1.694.225,47	1.142.362,29	1.360.830,21	1.428.871,72	1.500.315,31	1.575.331,07
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	672.917,89	670.346,99	685.346,08	719.613,38	755.594,05	793.373,76
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA	-83.640.445,42	-99.330.272,35	-103.717.073,25	-108.902.926,92	-114.348.073,26	-120.065.476,92
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AJUSTE METODOLÓGICO	**2023**	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**	**2028**
VARIAÇÃO SALDO RPP	310.459,81	-551.863,18	218.467,92	229.391,32	240.860,89	252.903,93
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS AJUSTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha	17.309.084,56	15.137.963,75	4.605.268,82	5.010.386,91	284.760,50	-1.566.925,00
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha	6.964.578,62	5.185.457,54	2.626.499,49	946.898,73	341.205,58	5.787.775,24
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**2023**	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**	**2028**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	51.241.381,16	70.851.146,58	679.621,89	713.602,98	749.283,13	786.747,29
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	51.241.381,16	70.851.146,58	679.621,89	713.602,98	749.283,13	786.747,29
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável null 05/06/2025 - 10:22:36						

IVONEIA DE ANDRADE AP. FURTADO	***MARCIA MARIA DE CASTRO***
Prefeita	Contador
MARIA APARECIDA JOB DE SOUZA COUTO	***FRANCIELE VANESSA OLIVEIRA DOS SANTOS***
Secretaria de Planejamento, Finanças e Gestão	Controle Interno

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:6892E1C9

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 4.278/2025 - LDO 2026 2ª VIA RREO_ANEXOVI_DEMONSTRATIVO_PRIMARIO_NOMINAL-3

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
Art 4°, § 2°, inciso II da LRF						
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO VI - RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL						
Exercício: 2026						
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)						R$1,00
ACIMA DA LINHA						
RECEITAS PRIMÁRIAS	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
RECEITAS CORRENTES (I)	194.044.864,58	151.617.670,25	238.386.607,27	243.154.339,42	248.017.426,21	252.977.774,73
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	32.115.273,77	40.307.415,90	41.190.983,14	42.014.802,80	42.855.098,86	43.712.200,84
IPTU	7.082.030,43	10.486.057,89	9.224.729,31	9.409.223,90	9.597.408,38	9.789.356,55
ISS	9.723.262,69	17.848.554,64	13.253.098,23	13.518.160,19	13.788.523,39	14.064.293,86
ITBI	3.671.600,14	2.757.260,26	4.421.748,69	4.510.183,66	4.600.387,33	4.692.395,08
IRRF	7.377.016,28	5.697.972,42	8.610.194,64	8.782.398,53	8.958.046,50	9.137.207,43
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.261.364,23	3.517.570,69	5.681.212,27	5.794.836,52	5.910.733,25	6.028.947,92
Contribuições	4.423.545,45	2.537.415,62	5.415.020,77	5.523.321,19	5.633.787,61	5.746.463,36
Receita Patrimonial	11.303.715,76	2.957.361,95	4.400.049,08	4.488.050,06	4.577.811,06	4.669.367,28
Aplicações Financeiras (II)	10.285.295,76	2.271.774,57	4.376.182,60	4.463.706,25	4.552.980,38	4.644.039,99
Outras Receitas Patrimoniais	1.018.420,00	685.587,38	23.866,48	24.343,81	24.830,69	25.327,30
Transferências Correntes	142.552.703,03	100.172.800,26	185.164.908,67	188.868.206,84	192.645.570,98	196.498.482,40
Cota-Parte do FPM	41.980.694,58	32.124.333,15	56.710.659,62	57.844.872,81	59.001.770,27	60.181.805,68
Cota-Parte do ICMS	37.124.506,70	19.580.021,50	51.400.000,00	52.428.000,00	53.476.560,00	54.546.091,20
Cota-Parte do IPVA	7.458.333,54	7.612.991,48	9.263.907,95	9.449.186,11	9.638.169,83	9.830.933,23
Cota-Parte do ITR	221.099,76	50.786,52	289.491,05	295.280,87	301.186,49	307.210,22
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	561.386,56	303.181,30	601.964,00	614.003,28	626.283,35	638.809,02
Transferências do FUNDEB	31.270.911,32	26.347.937,31	46.310.372,30	47.236.579,75	48.181.311,35	49.144.937,58
Outras Transferências Correntes	23.935.770,57	14.153.549,00	20.588.513,75	21.000.284,03	21.420.289,71	21.848.695,50
Demais Receitas Correntes	3.649.626,57	5.642.676,52	2.215.645,61	2.259.958,52	2.305.157,69	2.351.260,84
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	3.649.626,57	5.642.676,52	2.215.645,61	2.259.958,52	2.305.157,69	2.351.260,84
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	183.759.568,82	149.345.895,68	234.010.424,67	238.690.633,16	243.464.445,82	248.333.734,74
RECEITAS DE CAPITAL (V)	13.662.583,38	11.827.990,52	158.015,82	161.176,14	164.399,66	167.687,65
Operações de Crédito (VI)	4.275.944,94	6.453.149,34	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	642.100,00	2.076.910,85	36.465,19	37.194,49	37.938,38	38.697,15
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	642.100,00	2.076.910,85	36.465,19	37.194,49	37.938,38	38.697,15
Transferências de Capital	8.744.538,44	3.297.930,33	121.550,63	123.981,64	126.461,27	128.990,50
Convênios	7.043.951,30	445.438,05	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	1.700.587,14	2.852.492,28	121.550,63	123.981,64	126.461,27	128.990,50
Outras Receitas de Capital	3.123,17	0,00	6.077,54	6.199,09	6.323,07	6.449,53
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	3.123,17	0,00	6.077,54	6.199,09	6.323,07	6.449,53

RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	9.386.638,44	5.374.841,18	158.015,82	161.176,14	164.399,66	167.687,65
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	193.146.207,26	154.720.736,86	234.168.440,49	238.851.809,30	243.628.845,49	248.501.422,40
DESPESAS PRIMÁRIAS	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
DESPESAS CORRENTES (XIII)	17.629.821,58	0,00	175.081.460,66	178.583.089,87	182.154.751,67	185.797.846,70
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	107.845.435,84	110.002.344,56	112.202.391,45	114.446.439,28
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	0,00	0,00	1.370.000,00	1.397.400,00	1.425.348,00	1.453.854,96
Outras Despesas Correntes	17.629.821,58	0,00	65.866.024,82	67.183.345,32	68.527.012,23	69.897.552,47
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	17.629.821,58	0,00	173.711.460,66	177.185.689,87	180.729.403,67	184.343.991,74
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	6.627.358,84	0,00	62.389.196,22	63.636.980,14	64.909.719,74	66.207.914,13
Investimentos	6.627.358,84	0,00	59.257.196,22	60.442.340,14	61.651.186,94	62.884.210,68
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	0,00	0,00	3.132.000,00	3.194.640,00	3.258.532,80	3.323.703,46
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	6.627.358,84	0,00	59.257.196,22	60.442.340,14	61.651.186,94	62.884.210,68
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	24.257.180,42	0,00	232.968.656,88	237.628.030,02	242.380.590,62	247.228.202,43
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]	168.889.026,84	154.720.736,86	1.199.783,61	1.223.779,29	0,00	0,00
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-204.316.512,84	17.937.332,80	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS NOMINAIS	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	4.562.157,41	2.272.151,34	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	1.520.757,70	1.856.421,61	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	392.831,85	-12.588.567,64	0,00	0,00	0,00	0,00
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ABAIXO DA LINHA						
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	17.970.815,76	24.726.002,97	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XXIX)	48.939.353,09	3.858.987,54	0,00	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	48.939.353,09	3.858.987,54	0,00	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	50.361.363,74	41.863.033,41	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	889.562,00	2.783.408,45	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	532.448,65	489.646,42	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-30.968.537,33	-13.863.975,57	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	-693.109,01	-17.104.561,76	0,00	0,00	0,00	0,00
AJUSTE METODOLÓGICO	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	37.365,08	1.893.846,45	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	-655.743,93	-15.210.715,31	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	-3.697.143,64	-15.626.445,04	0,00	0,00	0,00	0,00
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	29.118.878,12	28.182.175,21	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	29.118.878,12	28.182.175,21	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável null					03/06/2025 - 09:20:22	

IVONEIA DE ANDRADE AP. FURTADO
Prefeita

MARCIA MARIA DE CASTRO
Contador

MARIA APARECIDA JOB DE SOUZA COUTO
Secretaria de Planejamento, Finanças e Gestão

FRANCIELE VANESSA OLIVEIRA DOS SANTOS
Controle Interno

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:A86D8C20

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 4.280/2025 - ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR

Lei Ordinária Nº 4280/2025

Ementa: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito Suplementar no Orçamento para 2025, do Município de Mandaguari-Paraná.

A Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, aprovou e eu, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Esta Lei autoriza o Executivo municipal a efetuar a abertura de crédito Suplementar para o exercício de 2025 (Lei Orçamentária 4198/2024) do Município de Mandaguari-PR.

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado no Orçamento do município de Mandaguari-PR para o exercício de 2025, um crédito Suplementar no valor de R$ 5.351.529,01 (cinco milhões, trezentos e cinquenta e um mil e quinhentos e vinte e nove reais e um centavo), mediante a inclusão de rubricas e fontes de receita e despesa das dotações orçamentárias.

Suplementação			
04		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
04.001		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
04.001.12.122.0003.2.027		MANUTENCAO DA SECRETARIA DE EDUCACAO	
276 - 3.3.90.30.00.00	104	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
04.001.12.361.0003.2.038		MANTER O ENSINO FUNDAMENTAL	
295 - 3.3.90.14.00.00	104	DIARIAS - CIVIL	10.000,00
296 - 3.3.90.30.00.00	104	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
300 - 3.3.90.39.00.00	103	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS -PESSOA JURIDICA	400.000,00
304 - 4.4.90.52.00.00	104	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00
304 - 4.4.90.52.00.00	1266	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	112.442,69
04.001.12.361.0003.2.042		MANTER O TRANSPORTE ESCOLAR PNATE - ENSINO FUNDAMENTAL	
322 - 3.3.90.30.00.00	1043	MATERIAL DE CONSUMO	14,09
04.001.12.361.0003.2.043		MANTER O TRANSPORTE ESCOLAR PETE ESTADUAL	
324 - 3.3.90.30.00.00	133	MATERIAL DE CONSUMO	680,60
04.001.12.365.0003.1.045		CONSTRUCAO, AMPLIACAO OU REFORMAS DE CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCACAO INFANTIL - CRECHE	
338 - 4.4.90.51.00.00	107	OBRAS E INSTALACOES	4.310.629,85
04.001.12.365.0003.2.047		MANUTENCAO DA EDUCACAO INFANTIL - PRIMEIRA INFANCIA	
345 - 3.3.90.30.00.00	104	MATERIAL DE CONSUMO	25.000,00
04.001.12.365.0003.2.049		MANUTENCAO DA EDUCACAO INFANTIL - CRECHE	
358 - 3.3.90.30.00.00	104	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
361 - 3.3.90.39.00.00	103	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS -PESSOA JURIDICA	20.000,00
366 - 4.4.90.52.00.00	103	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
366 - 4.4.90.52.00.00	1266	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	117.443,00
04.001.12.365.0003.2.050		MANUTENCAO DA EDUCACAO INFANTIL - PRE-ESCOLA	
372 - 3.3.90.30.00.00	104	MATERIAL DE CONSUMO	2.976,06
372 - 3.3.90.30.00.00	1056	MATERIAL DE CONSUMO	894,17
380 - 4.4.90.52.00.00	1061	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.298,80
380 - 4.4.90.52.00.00	1266	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17.443,00
04.001.12.365.0003.2.231		MANTER O PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL- ETI- CRECHE	
408 - 3.3.90.30.00.00	174	MATERIAL DE CONSUMO	90.329,98
411 - 4.4.90.52.00.00	174	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	9.269,37
04.001.12.365.0003.2.232		MANTER O PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL- ETI- PRE ESCOLA	
414 - 3.3.90.30.00.00	174	MATERIAL DE CONSUMO	91.440,20
417 - 4.4.90.52.00.00	174	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17.667,20
Total Suplementação:			5.351.529,01

Art. 3º Para cobertura do crédito aberto no artigo 2°, é utilizado como recurso o Superávit financeiro, no valor de R$ 5.351.529,01 (cinco milhões, trezentos e cinquenta e um mil e quinhentos e vinte e nove reais e um centavo), de acordo com o Art.43, Parágrafo 1°, Inciso I, da Lei Federal 4320/64.

Superávit Financeiro nas Fontes:				
1027	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	103		430.000,00
1029	Demais impostos vinculados à educação básica	104		147.976,06
1035	Salário Educação - Exercícios Anteriores	107		4.310.629,85
21061	Recursos não vinculados da Compensação de Impostos- Recursos da Educação	1061		5.298,80
2266	Emendas Individuais Impositivas - Transferência Especial - C/C 67.2012-7	1266		247.328,69
31043	PNAT - PROFRAMA NAC. DE APOIO AO TRANSP. ESCOLAR	1043		14,09
31056	Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - EC nº 123/2022 - Recursos	1056		894,17
33133	BB PMM PNAT ESTADUAL 2007 C/C 16916-1	133		680,60
33174	ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL - ETI	174		208.706,75
Total Superávit Financeiro:				5.351.529,01

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao nono dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco (09/07/2025).

ENF.ª IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:4D376A9A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
51º ADITIVO AO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL DO MUNICÍPIO – PCA-M - 2025

51º ADITIVO AO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL DO MUNICÍPIO – PCA-M - 2025

O Município de Mandirituba, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Bom Jesus, n.º 44, Centro, CEP 83.800-058, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.105.550/0001-37, neste ato representado por seu Prefeito FELIPE CLAUDINO MACHADO, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições legais previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, bem como, o Decreto Municipal n.º 1.216/2023 – Regulamenta a Lei 14133/2021, formaliza o primeiro aditivo ao Plano de Contratações Anual para o exercício de 2025.

As demandas não previstas no Plano de Contratações Anual foram solicitadas pelo respectivo Secretário responsável pela pasta e está autorizada pela autoridade competente.

DESCRIÇÃO SUSCINTA DO OBJETO: Locação de Brinquedos Infláveis

Justificativa Suscinta: A contratação de locação de brinquedos infláveis e não infláveis para as festividades, eventos de lazer, se faz necessária para garantir as ações de lazer e entretenimento voltadas para o público infantil, proporcionando momentos de diversão e integração entre as crianças e suas famílias, fortalecendo o vínculo comunitário e promovendo a inclusão social.

Item	Tipo do item (Elemento da despesa)	Especificação	Und	Qua nt.	Estimativa de valor unitário	Estimativa de valor total	Grau de Priorida de	Data Prevista	Não
8	3.3.90.39	**TOBOGÃ DESCIDA DUPLA** DESCRIÇÕES TÉCNICAS: PESO MÁXIMO SUPORTADO: 200KG IDADE RECOMENDADA: 4 A 15 ANOS DIMENSÕES: 7.00M (C) × 5.00M (A) × 4.00M (L) MOTOR: 110V	Und	50	R$ 990,00	R$ 49.500,00	Médio	20/09/2025	Não
11	3.3.90.39	**CAMA ELÁSTICA (G)** DESCRIÇÕES TÉCNICAS: DIMENSÕES:3,20M / 3,70M PESO SUPORTADO: 150KG	Und	50	R$ 389,00	R$ 19.450,00	Médio	20/09/2025	Não
12	3.3.90.39	**MINI TOBOGÃ COM PISCINA DE BOLINHAS** DESCRIÇÕES TÉCNICAS: DIMENSÕES:5.00M (C) X ,10M (L) × 2,40M (A) IDADE RECOMENDADA: 3 A 10 ANOS PESO MÁXIMO SUPORTADO: 120KG MOTOR: 110V	Und	50	R$ 559,00	R$ 27.950,00	Médio	20/09/2025	Não

Mandirituba, 09 de julho de 2025

FELIPE CLAUDINO MACHADO
Prefeito

Publicado por:
Mayara Thaine Moro
Código Identificador:D3447700

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 22-2025

TERMO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO
Pregão N° 22/2025

O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria n° 4148/2025 resolve:

ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente licitação na modalidade de Pregão n° 22/2025 referente à **Contratação de empresa especializada para aquisição de moveis planejados conforme projetos.**, em favor das empresas conforme abaixo;

49.327.739 IZABELA MARIA DE SALES LOPES							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unid	Qtd	Preço	Preço total
1	1	Móveis Planejados para a Sala do Prefeito, conforme projeto	MARCA PROPRIA	UN	1,00	3.549,80	3.549,80
1	2	Móveis Planejados para a Farmácia, conforme projeto	MARCA PROPRIA	UN	1,00	42.047,70	42.047,70
1	3	Móveis Planejados para a Unidade Básica de Saúde do Barra Grande, conforme projeto	MARCA PROPRIA	UN	1,00	14.352,50	14.352,50
TOTAL							59.950,00

Estando em conformidade com a ata de seção de Pregão 22/2025 datada de 09/06/2025. A entrega dos materiais objeto da presente licitação será de 90 Dias conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 09/07/2025.

AMARILDO ALVES CARNEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jozinei Dos Santos
Código Identificador:8BCB0A62

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO N° 1994/2025 - 09.06.2025 - AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO ORÇAMENTO GERAL DO CORRENTE EXERCÍCIO

DECRETO N° 1994/2025
09.06.2025

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir um Crédito Adicional Suplementar, no orçamento geral do corrente exercício.

AMARILDO ALVES CARNEIRO, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 866/2024, de 10 de dezembro de 2024,

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a abrir um Crédito Adicional Suplementar, no orçamento geral do exercício financeiro de 2025, no valor de **R$ 797.726,31 (Setecentos e noventa e sete mil, setecentos e vinte e seis reais e trinta e um centavos),** destinados as especificações a seguir:

SUPLEMENTAÇÃO

03	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**			
03001	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**			
04.091.0002.2003	**Manutenção das Atividades Jurídicas**			
90	3190110000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	000	15.000,00
04	**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**			
04002	**DEPARTAMENTO DE GESTÃO E PROJETOS**			
08.244.0003.2016	**Manutenção do Departamento de Assistência Social**			
875	3390930000	Indenizações e Restituições	1067	10,00
05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**			
05002	**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**			
08.244.0003.2016	**Manutenção do Departamento de Assistência Social**			
855	3390300000	Material de Consumo	1067	60,00
05003	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**			
08.244.0003.2020	**Bloco de Proteção Social Básica**			
990	3190110000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	000	22.000,00
1000	3190130000	Contribuições Patronais	000	1.000,00
05003	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**			
08.244.0003.2021	**Gestão Administrativa do FMAS - Fundo Municipal de Assistência Social**			
1070	3190110000	Vencimentos e Vantagens – Pessoal Civil	934	3.000,00
1130	3390300000	Material de Consumo	1080	7.000,00

05005	**FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO**			
08.241.0003.2024	**Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso**			
1350	3390390000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	000	20.000,00
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**			
06001	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**			
10.301.0004.2031	**Manutenção das Ações e Serviços Públicos da Atenção Básica em Saúde**			
1745	4490930000	Indenizações e Restituições	518	281,00
06002	**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE**			
10.301.0004.2035	**Manutenção das Atividades do CONSUD**			
1925	3390390000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	494	400.000,00
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**			
07002	**DIVISÃO DE EDUCAÇÃO**			
12.361.0005.1042	**Manutenção e Infraestrutura da Escola Eça de Queiroz**			
2245	4490510000	Obras e Instalações	000	20.000,00
12.365.0005.1049	**Manutenção e Infraestrutura do CMEI – Mundo Encantado**			
2645	3390300000	Material de Consumo	134	33.000,00
2655	3390390000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	134	6.375,31
07003	**DEPARTAMENTO DE CULTURA**			
13.392.0006.2058	**Manutenção das Atividades do Departamento de Cultura**			
2970	3390300000	Material de Consumo	000	20.000,00
08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE INTERIOR**			
08002	**DEPARTAMENTO DE INTERIOR**			
26.782.0008.2067	**Manutenção das Atividades do Departamento de Interior**			
3190	3390300000	Material de Consumo	504	40.000,00
10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO**			
10002	**DEPARTAMENTO DE URBANISMO**			
15.451.0008.1074	**Pavimentação Asfáltica**			
3585	4490510000	Obras e Instalações	1163	190.000,00
11002	**DEPARTAMENTO DE ESPORTES E EVENTOS ESPORTIVOS**			
27.812.0007.2095	**Manutenção do Departamento de Esportes e Eventos Esportivos**			
4120	3390300000	Material de Consumo	000	20.000,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES	**797.726,31**

Art. 2º. Para cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar a ser aberto de conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados os recursos oriundos da anulação, do remanejamento total ou parcial de dotações, do excesso de arrecadação e do superávit financeiro, conforme abaixo:

REMANEJAMENTO

03	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**			
03001	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**			
04.091.0002.2003	**Manutenção das Atividades Jurídicas**			
140	3390390000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	000	15.000,00
05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**			
05003	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**			
08.244.0003.2020	**Bloco de Proteção Social Básica**			
1050	3390480000	Outros Auxílios Financeiros	000	1.000,00
08.244.0003.2021	**Gestão Administrativa do FMAS - Fundo Municipal de Assistência Social**			
1250	4490520000	Equipamentos e Material Permanente	934	3.000,00
08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE INTERIOR**			
08002	**DEPARTAMENTO DE INTERIOR**			
26.782.0008.2067	**Manutenção das Atividades do Departamento de Interior**			
3220	3390390000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	504	40.000,00

TOTAL DO REMANEJAMENTO	**59.000,00**

ANULAÇÃO

08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE INTERIOR**			
08002	**DEPARTAMENTO DE INTERIOR**			
26.782.0008.2067	**Manutenção das Atividades do Departamento de Interior**			
3160	3190130000	Contribuições Patronais	000	22.000,00
11	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E TURISMO**			
11002	**DEPARTAMENTO DE ESPORTES E EVENTOS ESPORTIVOS**			
27.812.0007.1092	**Construção Quadra Coberta Linha São Sebastião da Bela Vista**			
4050	4490510000	Obras e Instalações	000	20.000,00

TOTAL DA ANULAÇÃO	**42.000,00**

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

FONTE	Discriminação	Valor
1067	Transf Voluntárias – ECA/FMDCA	60,00
134	Transf Escola Tempo Integral	3.000,00
1163	Transf Voluntárias – Pav Asfáltica – SIT 61359	190.000,00
TOTAL DA EXCESSO		**193.060,00**

SUPERÁVIT FINANCEIRO

FONTE	Discriminação	Valor
000	Recursos Ordinários – Livres	60.000,00
134	Transf Escola Tempo Integral	36.375,31
494	Bloco de Custeio da Saúde	400.000,00
518	Bloco de Investimentos da Saúde	281,00
1067	Transf Voluntárias – ECA/FMDCA	10,00
1080	Programa de Fortalecimento Emergencial CADUNI	7.000,00
TOTAL DO SUPERAVIT		**503.666,31**

Art. 3º. Fica o Poder Executivo Municipal de Manfrinópolis autorizado a proceder às alterações necessárias nas Leis Municipais n.º 752/2021 de 14 de dezembro de 2021 – Programa Plurianual 2022-2025 e 825/2023 de 31 de agosto de 2023 – Lei de Diretrizes Orçamentárias LDO, em decorrência do presente Suplementar.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 09 de junho de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, em 09 de junho de 2025

AMARILDO ALVES CARNEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Carolina Mochnacz
Código Identificador:22BE9626

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

GABINETE
DECRETO Nº 4061/2025

Abre Crédito Adicional Suplementar por Superávit de Arrecadação no valor de R$ 6.539,46 (seis mil, quinhentos e trinta e nove reais e quarenta e seis centavos) e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS**, no uso de suas atribuições, tendo por base a Lei Federal nº. 4.320/64 e a autorização constante da Lei nº. 2638 de 19 de dezembro de 2024.
Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento vigente o Crédito Adicional Suplementar por Superávit de Arrecadação para o exercício de 2025 em conformidade com a Lei Federal 4.320, no valor total de R$ 6.539,46 (seis mil, quinhentos e trinta e nove reais e quarenta e seis centavos) conforme abaixo:

Programa de Trabalho	Cat. Eco. Despesa	Descrição Cat. Eco. Despesa	Valor	Fonte
05.001.0028.0846.0105.4	3333093000000000000	Indenizações e restituições	6.539,46	00772

Art. 2º - Como recurso à abertura do Crédito mencionado no artigo anterior, fica autorizado o Poder Executivo Municipal, conforme prescreve a Lei Federal nº 4.320/64, em seu artigo 43, abrir por Superávit Financeiro no valor de R$ 6.539,46 (seis mil, quinhentos e trinta e nove reais e quarenta e seis centavos) na fonte de recurso 00772.

Art. 3º – Fica alterado conforme a Lei 2627, fica alterado o valor global das ações, no exercício de 2025, na Lei de Diretrizes Orçamentárias, conforme alterações orçamentárias disposta neste Decreto.
Art. 4º – Fica alterado, conforme a Lei 2290, de Novembro de 2021 - Lei do PPA 2022/2025, em seus artigos 11 e 12, o valor global das ações, no exercício de 2025.
Art. 5º – Fica alterado o Cronograma de Desembolso mensal.
Art. 6º – Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua Assinatura, revogadas as disposições em contrário.
Matinhos, 9 de julho de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:2D557DFE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 155/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 155/2025

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2025

PROCESSO Nº 080/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATINHOS

CONTRATADO: CASA DAS CALHAS LTDA

CNPJ Nº: 32.918.380/0001-34

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPAROS DE CALHAS E RUFOS EM ATENDIMENTO À DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS

ITEM	CÓDIGO IPM	PRODUTO - DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	28418	CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE SOBRE CALHAS DE ALUMÍNIO DE 0,5 MM, COM CORTE DE 50 CM, INCLUSO DE MÃO DE OBRA REBITE E PU.	METRO	1040	R$52,21	R$54.298,40
2	28421	CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE CALHAS DE ALUMÍNIO DE 0,5 MM, COM CORTE DE 40 CM, INCLUSO DE MÃO DE OBRA REBITE E PU.	METRO	1175	R$30,92	R$36.331,00
3	28423	CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE CALHAS DE ALUMÍNIO DE 0,5 MM, COM CORTE DE 60 CM, INCLUSO MÃO DE OBRA, REBITE E PU.	METRO	1240	R$39,85	R$49.414,00
4	28424	EXECUÇÃO DE LIMPEZA, CONSERTOS E VEDAÇÃO DE EMENDAS DE CALHAS DE ALUMÍNIO, INCLUSO MÃO DE OBRA, REBITE E PU	METRO	4040	R$31,19	R$126.007,60
5	28425	EXECUÇÃO DE TROCA DE BOCAL DE SAÍDA DE CALHAS, INCLUSO MÃO DE OBRA, REBITES E PU.	UND	753	R$20,08	R$15.120,24
6	28428	CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE CALHAS E RUFOS DE ALUMÍNIO DE 0.5MM, COM CORTE DE 60 CM, INCLUSO MÃO DE OBRA, REBITE E PU.	METRO	1350	R$41,53	R$56.065.50
7	28419	CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE SOBRE CALHAS DE ALUMÍNIO DE 0,5 MM, COM CORTE DE 60 CM, INCLUSO DE MÃO DE OBRA REBITE E PU.	METRO	1000	R$43,78	R$43.780,00
8	28420	CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE CALHAS DE ALUMÍNIO DE 0,5 MM, COM CORTE DE 30 CM, INCLUSO DE MÃO DE OBRA, REBITE E PU.	METRO	775	R$32,19	R$24.947,25
9	28422	CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE CALHAS DE ALUMÍNIO DE 0,5 MM, COM CORTE DE 50 CM INCLUSO DE MÃO DE OBRA REBITE E PU.	METRO	1722	R$39,40	R$67.846,80
10	28426	CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE CALHAS E RUFOS DE ALUMÍNIO DE 0,5MM, COM CORTE DE 30 M, INCLUSO MÃO DE OBRA, REBITE E PU.	METRO	600	R$25,57	R$15.342,00
11	28427	CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE CALHAS E RUFOS DE ALUMÍNIO DE 0.5MM, COM CORTE DE 40 CM, INCLUSO MÃO DE OBRA REBITE E PU.	METRO	650	R$36,10	R$23.465,00
12	28429	CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE SOBRE CALHAS DE ALUMÍNIO DE 0,5 MM, COM CORTE DE 30 CM, INCLUSO DE MÃO DE OBRA REBITE E PU.	METRO	520	R$25,91	R$13.473,20
13	28430	CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE SOBRE CALHAS DE ALUMÍNIO DE 0,5 MM, COM CORTE DE 25 CM, INCLUSO MÃO DE OBRA, REBITE E PU.	METRO	950	R$21,85	R$20.757,50
14	28431	CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE CALHAS E RUFOS DE ALUMÍNIO DE 0,5MM, COM CORTE DE 33 CM, INCLUSO MÃO DE OBRA, REBITE E PU.	METRO	540	R$43,51	R$23.495,40
15	28432	CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE SOBRE CALHAS DE ALUMÍNIO DE 0,5 MM, COM CORTE DE 20 CM, INCLUSO DE MÃO DE OBRA REBITE E PU.	METRO	567	R$26,43	R$14.985,81
16	28433	CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE SOBRE CALHAS DE ALUMÍNIO DE 0,5 MM, COM CORTE DE 33 CM, INCLUSO DE MÃO DE OBRA, REBITE E PU.	METRO	505	R$39,59	R$19.992,95
17	28434	CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE CALHAS DE ALUMÍNIO DE 0,5 MM, COM CORTE DE 25 CM, INCLUSO DE MÃO DE OBRA REBITE E PU.	METRO	530	R$20,07	R$10.637,10
18	28435	CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE CALHAS DE ALUMÍNIO DE 0,5 MM, COM CORTE DE 33 CM INCLUSO DE MÃO DE OBRA REBITE E PU.	METRO	600	R$26,81	R$16.086,00
19	28436	CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE CALHAS E RUFOS DE ALUMÍNIO DE 0,5MM, COM CORTE DE 28 CM, INCLUSO MÃO DE OBRA, REBITE E PU.	METRO	500	R$35,26	R$17.630,00
20	28437	CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE CALHAS E RUFOS DE ALUMÍNIO DE 0,5MM, COM CORTE DE 20 CM, INCLUSO MÃO DE OBRA REBITE E PU.	METRO	567	R$24,19	R$13.715,73
21	28438	CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE SOBRE CALHAS DE ALUMÍNIO DE 0,5 MM, COM CORTE DE 28 CM, INCLUSO DE MÃO DE OBRA REBITE E PU.	METRO	400	R$34,46	R$13.784,00
22	28439	CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE CALHAS DE ALUMÍNIO DE 0,5 MM, COM CORTE DE 28 CM,INCLUSO DE MÃO DE OBRA REBITE E PU.	METRO	567	R$31,87	R$18.070,29
23	28440	CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE CALHAS E RUFOS DE ALUMÍNIO DE 0,5MM, COM CORTE DE 25 CM, INCLUSO MÃO DE OBRA, REBITE E PU.	METRO	567	R$24,21	R$13.727,07
						R$ 708.972,84

VALOR TOTAL: R$708.972,84 (Setecentos e oito mil, novecentos e setenta e dois reais e oitenta e dois centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses após a data de assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 04/07/2025

Publicado por:
Rafael Ramthun
Código Identificador:3A82BC29

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

MUNICÍPIO DE MATO RICO
DECRETO Nº 28/2025 DC

CNPJ 95.684.510/0001-31
Exercício: 2025
Decreto nº 28/2025 – DC

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

A Senhora **INEZ GONCALVES DE ABREU**, Prefeita em Exercício do Município de MATO RICO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e de conformidade com a Lei Municipal nº 710/2024 de 12/12/2024.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, para o corrente Exercício Financeiro, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de **R$ 195.239,99 (cento e noventa e cinco mil duzentos e trinta e nove reais e noventa e nove centavos),** nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação			
04		**SECRETARIA DE FINANÇAS**	
04.001		**DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE**	
04.001.04.124.0201.2.008.		**MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONTABILIDADE**	
80 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	200,00
05		**SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**	
05.003		**DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS**	
05.003.25.752.2501.2.016.		**MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA**	
566 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.500,00
06		**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
06.001		**DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO**	
06.001.12.361.1201.2.023.		**MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR**	
230 - 3.3.90.30.00.00	01103	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
552 - 3.3.90.39.00.00	01103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
06.001.12.361.1201.2.024.		**MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR**	
241 - 3.3.90.32.00.00	01103	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	2.500,00
06.002		**DEPARTAMENTO DE CULTURA**	
06.002.13.392.1301.2.027.		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS**	
285 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000,00
08		**SECRETARIA DE SAÚDE**	
08.002		**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
08.002.10.301.1001.2.029.		**MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
320 - 3.3.71.70.00.00	01303	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	125.000,00
322 - 3.3.90.14.00.00	01303	DIÁRIAS - CIVIL	5.000,00
09		**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
09.002		**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
09.002.08.244.0801.2.034.		**MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS EVENTUAIS**	
386 - 3.3.90.32.00.00	01000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	6.000,00
10		**SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO**	
10.001		**DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA**	
10.001.20.608.2001.2.038.		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES AGROPECUÁRIAS**	
465 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.039,99
11		**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO**	
11.001		**DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE**	
11.001.18.541.1801.2.015.		**MANUTENÇÃO DA GESTÃO E GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS**	
502 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	25.000,00
Total Suplementação:			**185.239,99**

Artigo 2º - Para cobertura das Despesas, na forma do Artigo 1º, fica indicado como recurso, o Excesso de Arrecadação, conoforme Demonstrativo do provável Excesso de Arrecadação nas receitas:

Receita: 1.7.2.1.50.01.00.000COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL			185.239,99
Receita: 1.7.2.1.50.01.00.000COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL			185.239,99
Total da Receita:			**370.479,98**
Suplementação			
09		**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
09.002		**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
09.002.08.241.0801.2.032.		**MANUTENÇÃO DA CASA LAR DO IDOSO**	
560 - 3.3.90.30.00.00	393412	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
09.002.08.245.0801.2.031.		**MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
561 - 3.3.90.30.00.00	393412	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
Total Suplementação:			**10.000,00**

Artigo 3º - Para cobertura das Despesas, na forma do Artigo 1º, fica indicado como recurso, o Superavit Financeiro do exercício anterior, verificado nas fontes:
Fonte(s):
393412 Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica SUAS
Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MATO RICO , em 01 de julho de 2025.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito(A)

INEZ GONCALVES ABREU
Prefeito(A)

Publicado por:
Juliane Cassia Correia
Código Identificador:89A2F105

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 261/2025 - FERIAS

PORTARIA Nº 261/2025

SÚMULA – Férias a servidores efetivos e ou comissionados / agente políticos.

INEZ GONÇALVES DE ABREU, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Resolve:

CONCEDER:

Artigo 1º. – Aos funcionários abaixo, férias por um período de 30 dias consecutivos e ou fracionados conforme tabela demonstrativa:

Mat.	Funcionário	Período	Inicio	Dias fruição	Dias pecúnia
200519	Celia Korpan	2024 2025	09072025	10	-x-
200780	Edson Soares de Andrade	2024 2025	09072025	20	10
200772	Deyse Kelly Ribeiro da Silva	2024 2025	14072025	20	10
200344	Jair Dal Santo	2024 2025	10072025	20	10

Artigo 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Publique-se,

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico, 09 de julho de 2025

INEZ GONÇALVES DE ABREU
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:EBD233C9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2234 DE 08 DE JULHO DE 2025 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Decreto Nº 2234/2025

Dispõe sobre a abertura de Crédito adicional suplementar no Orçamento Programa de 2025, aprovado pela Lei Municipal 858/2024 de 10 de dezembro de 2024.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 4.923,56 (quatro mil novecentos e vinte e três reais e cinqüenta e seis centavos), destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Suplementação		
07	Secretaria Municipal de Saúde	
07.001.10.122.0160.2.033	Manutenção de Administração da Saúde Pública	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
01303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	R$ 4.053,33
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
01303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	R$ 197,60
07.002.10.302.0160.2.040	Manutenção de Assistência e Serviços Hospitalares e Ambulatoriais	
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
01303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	R$ 672,63
Total Suplementação:		**R$ 4.923,56**

Artigo 2º - Para cobertura total de que se trata o Artigo 1º, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar os recurso definidos no artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução		
07	Secretaria Municipal de Saúde	
07.001.10.122.0160.2.033	Manutenção de Administração da Saúde Pública	
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
01303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	R$ 4.923,56
Total Redução:		**R$ 4.923,56**

Resumo por Fonte			
Fonte	Descrição	Valor Reduzido	Valor Suplementado
1303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	4.725,96	4.725,96
Total		4.725,96	**4.725,96**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 8 de julho de 2025.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:546A9002

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE ABERTURA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS N.º 001/2025 DE 09 DE JULHO 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL DE ABERTURA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS N.º 001/2025 DE 09 DE JULHO 2025.

A Secretaria Municipal de Administração do Município de Morretes - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal, a Lei Orgânica Municipal de Morretes - Estado do Paraná, Lei Complementar n.º 101/2000,

Lei Federal n° 11.788/2008, Decreto Federal n°. 3.298/1999, Lei n.º 44/2001, e Decreto Municipal n.º 95/2021 e alterações, através da Comissão de Processo Seletivo Simplificado, nomeada pela Portaria n.º5370/2025, torna público a realização de seleção pública para provimento de vagas para estágio junto ao Poder Executivo Municipal, nos termos previstos neste edital.

1.PRELIMINARES:
a - O processo de seleção pública para as vagas ofertadas de estágio, bem como para cadastro reserva, será realizado via execução direta, através da Comissão de Processo Seletivo Simplificado, nomeada pela Portaria n.º5370/2025.
b - Todas as publicações do presente processo seletivo simplificado, serão realizadas no site do Município de Morretes - Estado do Paraná www.morretes.pr.gov.br e no Diário Oficial do Município até a homologação final da seleção pública.
c -A seleção pública destina-se à contratação imediata, bem como para cadastro reserva de estagiários, de acordo com a Tabela constante do item 1, tendo prazo de validade de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, desde que o estagiário mantenha vínculo educacional, a contar da data de homologação desta seleção pública.
d - A seleção para os estágios e formação de cadastro de reserva de que trata este edital se dará mediante seleção de notas, maior pontuação obtida, considerando a soma total das notas finais de todas as disciplinas já concluídas, conforme histórico escolar do ano de 2024 e nota de curso de informática.
e - A convocação dos classificados para as vagas e cadastro reserva, será feita de acordo com a necessidade, a conveniência e a possibilidade financeira do Município de Morretes - PR, dentro do prazo de validade prevista no item "c" acima da seleção pública.
f - O cronograma de datas para cada uma das etapas do processo de seleção pública consta do Anexo II.
g - O candidato deverá observar rigorosamente as formas de divulgação de cada uma das etapas do processo de seleção pública, previstas neste edital e demais publicações no site do Município de Morretes - Estado do Paraná em www.morretes.pr.gov.br
h - O candidato deverá se inscrever para uma única vaga de estágio, isto é, deverá se inscrever somente para uma das opções de estágio do cadastro reserva, desde que compatível com sua área de formação escolar.
i - Caso a comissão identifique inscrições para mais de uma das opções de estágio, será considerada apenas a realizada por primeiro.
j - **TODAS AS ETAPAS DA SELEÇÃO PÚBLICA OCORRERÃO ONLINE**, sem a necessidade de envio de documentos via correio, sem a necessidade de protocolo presencial de documentos, até a homologação final do processo seletivo de estágio.
k - Todos os documentos pessoais e títulos informados no processo de seleção pública serão apresentados somente no momento de convocação para contratação do estágio. **DAS VAGAS DO ESTÁGIO E DAS INSCRIÇÕES:**
1.1. Estão abertas de **10/07/2025 à 23/07/2025**, as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado (PSS) destinado à contratação de estagiários, cujo número de vagas e cadastro reserva, carga horária, valor da bolsa estágio, auxílio de vale transporte, área de formação escolar, estão estabelecidos no quadro abaixo:

ESTÁGIO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	CARGA HORÁRIA DIÁRIA	VALOR DA BOLSA ESTÁGIO (em Reais)	VALOR MENSAL DO AUXÍLIO TRANSPORTE	VAGAS DE AMPLA CONCORRÊNCIA	REQUISITOS MÍNIMOS	Vagas PCD
Ensino Médio	20	04	R$ 901,54	R$ 50,00	Cadastro de Reserva	Estar cursando Ensino Médio	De acordo com o item 2
Ensino Médio Técnico	20	04	R$ 901,54	R$ 50,00	Cadastro de Reserva	Estar cursando Ensino Médio técnico (qualquer curso)	De acordo com o item 2
Ensino médio técnico em contabilidade	30	04	R$ 901,54	R$ 50,00	Cadastro de Reserva	Estar cursando Ensino Médio técnico	De acordo com o item 2
Ensino Médio – Formação de Docentes	20	04	R$ 1.300,42	R$ 50,00	Cadastro de Reserva	Estar cursando Ensino Médio – Formação de Docentes	De acordo com o item 2
Superior em Administra-ção.	30	06	R$ 1.510,04	R$ 50,00	Cadastro de Reserva	Estar cursando Administração, Gestão Pública, Contabilidade ou Tecnologia da Informação.	De acordo com o item 2
Superior em Direito	30	06	R$ 1.510,04	R$ 50,00	Cadastro de Reserva	Estar cursando Direito	De acordo com o item 2
Superior em Contabilidade	30	06	R$ 1.510,04	R$ 50,00	Cadastro de Reserva	Estar cursando Contabilidade	De acordo com o item 2
Superior em Educação Física	30	06	R$ 1.510,04	R$ 50,00	Cadastro de Reserva	Estar cursando Educação Física	De acordo com o item 2

Superior em Veterinária.	30	06	R$ 1.510,04	R$ 50,00	Cadastro de Reserva	Estar cursando Veterinária	De acordo com o item 2
Superior em Meio Ambiente	30	06	R$ 1.510,04	R$ 50,00	Cadastro de Reserva	Estar cursando Turismo, Gestão Ambiental, Licenciatura/Bacharelado em Geografia, História ou Letras	De acordo com o item 2
Superior em Serviço Social.	30	06	R$ 1.510,04	R$ 50,00	Cadastro de Reserva	Estar cursando Serviço Social	De acordo com o item 2
Superior em Pedagogia.	30	06	R$ 1.510,04	R$ 50,00	Cadastro de Reserva	Estar cursando Pedagogia	De acordo com o item 2
Superior em Engenharia Civil	30	06	R$ 1.510,04	R$ 50,00	Cadastro de Reserva	Estar cursando Engenharia Civil	De acordo com o item 2
Superior em Engenharia de Produção	30	06	R$ 1.510,04	R$ 50,00	Cadastro de Reserva	Estar cursando Engenharia de Produção	De acordo com o item 2
Superior em Arquitetura	30	06	R$ 1.510,04	R$ 50,00	Cadastro de Reserva	Estar cursando Arquitetura	De acordo com o item 2
Superior em Comunicação Social	30	06	R$ 1.510,04	R$ 50,00	Cadastro de Reserva	Estar cursando Comunicação	De acordo com o item 2
Superior em Marketing	30	06	R$ 1.510,04	R$ 50,00	Cadastro de Reserva	Estar cursando Comunicação	De acordo com o item 2
Superior em Publicidade/Propaganda	30	06	R$ 1.510,04	R$ 50,00	Cadastro de Reserva	Estar cursando Comunicação	De acordo com o item 2
Superior em Jornalismo	30	06	R$ 1.510,04	R$ 50,00	Cadastro de Reserva	Estar cursando Comunicação	De acordo com o item 2
Superior em Gestão de Turismo ou Turismólogo	30	06	R$ 1.510,04	R$ 50,00	Cadastro de Reserva	Estar cursando Gestão de Turismo ou Turismólogo	De acordo com o item 2
Curso Superior em programação	30	06	R$ 1.510,04	R$ 50,00	Cadastro de Reserva	Estar cursando Sistemas de informação ou Ciência da Computação	De acordo com o item 2
Pós Graduação em Pedagogia	30	06	R$ 2.000,50	R$ 50,00	Cadastro de Reserva	Estar cursando Pós Graduação em Pedagogia	De acordo com o item 2
Pós Graduação em Psicopedagogia	30	06	R$ 2.000,50	R$ 50,00	Cadastro de Reserva	Estar cursando Pós Graduação em Psicopedagogia ou Educação Especial	De acordo com o item 2
Pós Graduação em Direito	30	06	R$ 2.000,50	R$ 50,00	Cadastro de Reserva	Estar cursando Pós Graduação em Direito	De acordo com o item 2
Pós graduação em programação	30	06	R$ 2.000,50	R$ 50,00	Cadastro de Reserva	Estar cursando Pós Graduação em Sistemas de informação ou Ciência da Computação	De acordo com o item 2

1.2. Não será cobrada a inscrição.
1.3. A inscrição do candidato implica o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, em relação as quais não poderá alegar desconhecimento.
1.4.As solicitações de inscrições serão efetuadas no período de **10/07/2025 à 23/07/2025**, diretamente no site do Município de Morretes - Estado do Paraná no link: www.morretes.pr.gov.br, sito a www.morretes.pr.gov.br, mediante aceitação das regras deste edital e preenchimento da solicitação de inscrição, na qual deverá constar o estágio pretendido, nome completo do candidato, RG, CPF, data de nascimento, sexo, endereço completo, telefone, e-mail, se é pessoa com deficiência, aceitar e consentir que o Município publique dados pessoais para a homologação de sua inscrição e dar a plena publicidade e transparência aos atos de seleção pública, tendo em vista a regras da **Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD)** e juntar comprovante de matrícula escolar e histórico escolar, estes dois últimos documentos emitidos pela instituição de ensino em no máximo 30 dias.
1.5.Não serão aceitas inscrições por procuração, tendo em vista que as inscrições serão efetuadas apenas via online.
1.6.As informações prestadas no momento da solicitação da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, cabendo à Secretaria Municipal de Administração de Morretes - PR o direito de excluir do processo seletivo simplificado, a qualquer tempo, aquele que prestar informações e dados incorretos ou omitir total ou parcialmente as informações solicitadas, bem como aquele que as prestar de forma inverídica, ainda que o fato seja constatado posteriormente.
1.7.O candidato poderá se inscrever para uma única vaga de estágio ofertados neste edital, mesmo para fins de cadastro reserva.
1.8.Em razão de se tratar de cadastro reserva, as vagas destinadas às pessoas com deficiência, observarão os percentuais de vagas previstas na legislação, conforme previsto no item 2 deste edital.
1.9.O candidato indicará na solicitação de inscrição se é pessoa com deficiência, que será averiguada no momento da contratação, sob pena de eliminação do PSS.
1.10.As inscrições serão objeto de homologação, a qual será publicada no órgão de divulgação dos atos oficiais do Município e no site www.morretes.pr.gov.br, em data prevista no Anexo II deste edital, devendo o candidato certificar-se da homologação de sua inscrição, especialmente quanto a correção de seu nome, RG, CPF, data de nascimento e notas informadas pelo candidato no momento da inscrição estão corretos, bem como a apresentação da declaração de matrícula escolar e histórico escolar.
1.11.Havendo incorreções, estas deverão ser devidamente comprovadas e solicitada a correção no mesmo prazo para as inscrições que não forem homologadas, mediante recurso a ser interposto nos dias previstos no Anexo II deste edital, via online, devendo observar o contido no item DOS RECURSOS (item 6).
1.12.As inscrições não homologadas serão objeto de recurso pelo candidato interessado e deverá observar o contido no item DOS RECURSOS (item 6), indicando o erro detectado e a correção que deverá ser realizada.
1.13.Os recursos deverão ser protocolados via site do Município em www.morretes.pr.gov.br
1.14.**Todos os recursos serão recebidos EXCLUSIVAMENTE ONLINE**.
1.15.A publicação das inscrições homologadas, após recurso, já com a classificação final, ocorrerá nos datas previstas no Anexo II deste edital.

2.DAS VAGAS PARA A PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PcD)
2.1.PESSOA COM DEFICIÊNCIA
2.1.1.Às pessoas com deficiência, serão reservados 10% (dez por cento) das vagas de cada emprego público elencado no item 1 deste Edital.
2.1.2. A primeira vaga de reserva se dará na 5ª vaga. Após a primeira vaga PcD, será assegurada a convocação de 1 (um) candidato com deficiência aprovado no Processo Seletivo Simplificado, a cada 20 (vinte) nomeações de candidatos efetivadas em cada emprego público, durante o processo de validade do PSS, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência.
2.1.3. A compatibilidade da pessoa com deficiência com o estágio no qual se inscreveu será declarada por médica especial ou médico designado, perdendo o candidato o direito à nomeação caso seja considerado inapto para o exercício do emprego público.
2.1.4. A pessoa com deficiência participará do processo seletivo simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, de acordo com o previsto no presente edital.
2.1.5.São consideradas pessoas com deficiência, de acordo com o art. 4º do Decreto Federal n° 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto n° 5.296, de 2 de dezembro de 2004, nos termos da Lei, as que se enquadram nas categorias de I a V a seguir; e as contempladas pelo

enunciado da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça: "O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em Seleção Competitiva Pública, às vagas reservadas aos deficientes":
I - Deficiência física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);
II - Deficiência auditiva - perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);
III - deficiência visual - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);
IV - Deficiência mental – funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:
a) comunicação;
b) cuidado pessoal;
c) habilidades sociais;
d) utilização dos recursos da comunidade (Redação dada pelo Decreto Federal nº 5.296, de 2004);
e) saúde e segurança;
f) habilidades acadêmicas;
g) lazer e
h) trabalho;
V - Deficiência múltipla – associação de duas ou mais deficiências.
2.1.6. Para concorrer como Pessoa com Deficiência, o candidato deverá informar esta condição em sua inscrição.
2.1.7. Caso a deficiência não esteja de acordo com os termos da Organização Mundial da Saúde e da Legislação supracitada neste item, a opção de concorrer às vagas destinadas às pessoas com deficiência será desconsiderada, passando o candidato à ampla concorrência.
2.1.8. O candidato inscrito como Pessoa com Deficiência, se aprovado no Processo Seletivo Simplificado, terá seu nome divulgado na lista geral dos aprovados e na lista dos candidatos aprovados específica para pessoas com deficiência.
2.1.9. Não havendo candidatos aprovados para a vaga reservada às pessoas com deficiência, esta será preenchida pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem de classificação geral.

3. DA SELEÇÃO POR NOTAS DO HISTÓRICO ESCOLAR:
3.1.Para todas as vagas de estágio, em cadastro reserva, a seleção pública dos estagiários se dará pelo critério maior pontuação obtida, considerando a soma das médias finais de cada disciplina concluída em 2024 e a nota decorrente do curso de informática básica (10 pontos caso o candidato indique possuir tal comprovação de curso).
3.2. As notas serão declaradas pelos candidatos no momento da inscrição, de forma exclusivamente online, através do sítio eletrônico **www.morretes.pr.gov.br**.
3.3. É de inteira responsabilidade dos interessados em estágio as informações que serão registradas em sua inscrição e, caso alguma nota informada tenha sido informada erroneamente, resultará na eliminação do candidato, o que ocorrerá no momento em que for convocado para apresentar os documentos para a formalização da contratação do estágio.
3.4.Não haverá entrega física ou eletrônica dos documentos no momento da inscrição. Todos os documentos deverão ser apresentados no momento da contratação do estágio.
3.5.O candidato será classificado de acordo com as notas declaradas, considerando a desburocratização e modernização do serviço público nos termos da Lei Federal n.º 13.726, de 08 de outubro de 2018.
3.6.Caso o candidato seja convocado para apresentar documentos para a contratação do estagiário, deverá apresentar os documentos exigidos, nos termos do item 5, em vias originais acompanhadas de cópias, para que sejam conferidos e autenticados junto ao Departamento de Recursos Humanos Central do Município de Morretes, momento em que **será eliminado da seleção pública o candidato que não se apresentar a data em que for convocado, com os documentos exigidos.**
3.7.Não haverá segunda chamada para inscrições, a declaração de notas ou de sua análise.
3.8.Os candidatos serão classificados de acordo com os valores decrescentes da pontuação final e os critérios de desempate previstos no item 4 deste edital.
3.9.Não haverá inclusão em final de lista de classificação.

4.DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E CRITÉRIO DE DESEMPATE:
4.1. A pontuação final dos candidatos será obtida por meio dos títulos declarados pelo candidato no momento de sua inscrição.
4.2. O empate na classificação final resolver-se-á favoravelmente ao candidato:
a - O candidato mais idoso.
b - O que contar com o período letivo mais avançado.
c - Por sorteio, que deverá ser realizado pela Comissão Especial de Processo Seletivo de estágio.

5.DOS REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO:
5.1. São requisitos para a contratação:
a - a classificação no processo seletivo;
b - Estar matriculado e ter frequência na rede de ensino público ou privado, no ensino médio, técnico, ensino superior ou pós graduação, de acordo com o quadro de vagas constantes do item 1, devendo apresentar comprovante de matrícula emitido em no máximo 15 (quinze) dias.
c - Dispor de compatibilidade de horário do estágio com a grade curricular da Instituição de Ensino;
d - Possuir idade igual ou superior a 16 (dezesseis) anos;
e - Ter disponibilidade de horário (matutino e/ou vespertino) para cumprir o estágio;
f - Concordar expressamente com a carga horária e o horário de estágio a serem fixados conforme conveniência da PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES;

6. DOS RECURSOS:
6.1. O candidato poderá apresentar recurso quanto a homologação ou não homologação e outros erros de identificação do candidato, perante as inscrições e pontuação (notas) a partir da publicação em site oficial www.morretes.pr.gov.br e publicados em Diário Oficial do Município.

6.2. Os recursos serão apresentados exclusivamente online, via site oficial do Município em www.morretes.pr.gov.br, não sendo aceito recursos enviados por e-mail ou protocolo físico.
6.3. Os recursos deverão observar o modelo do formulário constante do **Anexo I**, devendo esclarecer a discordância que ampara seu recurso e conter o nome completo do candidato e a vaga de estágio que concorre, telefone e e-mail.
6.4. Não serão conhecidos os recursos interpostos fora do prazo estabelecido, sendo considerada, para tanto, a data de seu envio online, de acordo com os prazos constantes do cronograma de execução desta seleção pública, conforme Anexo II deste edital.

7. DA CONVOCAÇÃO:
7.1. A convocação para a contratação do estagiário obedecerá a ordem de classificação, de acordo com a necessidade do Município, não gerando o fato da classificação, direito à contratação, que dependerá da conveniência e oportunidade da contratante, a qual procederá as lotações de vagas disponíveis.
7.2. O candidato que for contratado deverá assumir seu estágio de imediato.
7.3. Por ocasião da contratação, os candidatos classificados serão previamente convocados por edital, a ser publicado no órgão dos Atos Oficiais do Município de Morretes - Estado do Paraná e no site www.morretes.pr.gov.br, para realizarem os exames de saúde física e mental, bem como de deficiência, e apresentarão os documentos comprobatórios dos requisitos estabelecidos para a investidura no emprego, nos termos do item 5.
7.4. O candidato convocado, que não comparecer no prazo determinado, será desclassificado não existindo inclusão em final de fila.
7.5. Os candidatos serão convocados para realizarem os exames previstos no item 7.3, não preencherem os requisitos previstos no item 5 ou apresentarem documentos falsos, serão automaticamente excluídos.
7.6. Satisfeitas as exigências de qualificação, os candidatos classificados serão contratados, na qualidade de estágio e sem qualquer vínculo empregatício com o Município.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
8.1. Sem prejuízo da apuração de eventuais ilícitos criminais cabíveis a que estarão sujeitos os candidatos, a Comissão de Processo Seletivo poderá, a qualquer tempo, anular a inscrição e demais atos subsequentes, desde que sejam verificadas falsidade de declaração e apresentação de documentos falsos.
8.2. Será excluído do Processo Seletivo o candidato que agir com incorreção ou descortesia para qualquer membro da equipe encarregada do Processo Seletivo.
8.3. O resultado final do Processo Seletivo será publicado no órgão de divulgação dos Atos Oficiais do Município de Morretes - Estado do Paraná e no site www.morretes.pr.gov.br, não sendo fornecidos quaisquer atestados, certificados ou certidões relativas à classificação ou pontuação.
8.4. O prazo de validade do Processo Seletivo será de até 12 (doze) meses, contados da homologação do certame, podendo ser prorrogado por igual período.
8.5. O Termo de Compromisso decorrente deste Processo Seletivo serão firmados pelo prazo previsto na legislação vigente.
8.6. A classificação dos candidatos gera para estes apenas a expectativa de direito à contratação do estágio.
8.7. A Secretaria Municipal de Administração reserva-se o direito de proceder as contratações em número que atenda ao interesse e as necessidades do serviço, de acordo com a conveniência administrativa, disponibilidade orçamentária e as vagas existentes e as que porventura vagarem no prazo de validade do Processo Seletivo.
8.8. Todas as convocações, avisos e resultados do Processo Seletivo serão publicados no órgão de divulgação dos Atos Oficiais do Município de Morretes - Estado do Paraná– PR e no site www.morretes.pr.gov.br
8.9. O resultado final do Processo Seletivo será homologado pelo Prefeito Municipal e publicado no órgão de divulgação dos Atos Oficiais, no site www.morretes.pr.gov.br
8.10. O candidato deverá manter seu endereço atualizado junto à Comissão Executiva do Processo Seletivo.
8.11. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Executiva do Processo Seletivo Simplificado.
8.12. Maiores informações poderão ser obtidas através do e-mail pss.estagio@morretes.pr.gov.br

ANA ELISIA MASSUCO
Presidente

KAREN LUIZA MIRANDA AMURIM
Membro

RAPHAELA BIUDES DA LUZ COSTA
Membro

ANEXO I – MODELO DE FORMULÁRIO DE RECURSO
RECURSO DE DADOS DE INSCRIÇÃO

Atenção candidatos, os recursos deverão ser apresentados para cada um dos estágios para o qual se inscreveu.

NOME COMPLETO:
_____

DATA DE NASCIMENTO: Se a inscrição não foi homologada por erro da data de nascimento, favor informar a data correta abaixo (dia, mês e ano com 4 dígitos). Qualquer erro observado poderá ser corrigido.
_____

RG (para aqueles que fizeram ou renovaram o RG no segundo semestre de 2024, estejam atentos que o novo RG possui o mesmo número do CPF). Se a inscrição não foi homologada por erro do número do RG, favor informar o número correto. Qualquer erro observado poderá ser corrigido.
_____

CPF: Se a inscrição não foi homologada por erro do número do CPF, favor informar o número correto. Qualquer erro observado poderá ser corrigido.
_____

ENDEREÇO (RUA/AVENIDA/NÚMERO/BAIRRO, CIDADE, ESTADO, CEP): Se a inscrição não foi homologada por erro do endereço completo, favor informar. Qualquer erro observado poderá ser corrigido.
_____

É PORTADOR DE DEFICIÊNCIA? Se a inscrição não foi homologada por erro de informação sobre sua deficiência, favor informar a deficiência da qual seja portador _____

Em caso positivo, favor informar qual é a deficiência. Caso o candidato não tenha deficiência, favor informar não portador de deficiência _____

CASO DESEJE RECORRER SOBRE OUTRAS INFORMAÇÕES DE SUA INSCRIÇÃO, FAVOR INDICAR ABAIXO: _____

RECURSO DA NOTA
NOME COMPLETO (sem abreviações): _____

NOTAS COM ERRO E QUAL É A PONTUAÇÃO TOTAL CORRETA: Se há erro na apuração da média anual de notas, favor informar as matérias, respectivas notas e o total correto que deverá ser considerado.
_____

ANEXO II
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO DE ESTÁGIO N.º 01/2025

EVENTO	DATA
Publicação Edital de Processo Seletivo de estágio n.º 01/2025: - No Diário Oficial Eletrônico do Município. - No site do Município de Morretes - Estado do Paraná www.morretes.pr.gov.br	**10/07/2025**
Início das Inscrições do Processo Seletivo Publicação	**10/07/2025**
Encerramento das inscrições	**23/07/2025 às 17 horas**
Publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município e no site do Município de Morretes - Estado do Paraná www.morretes.pr.gov.br Extrato das Inscrições homologadas e não homologadas e notas	**25/07/2025**
Prazo de recurso	**28 e 29/07/2025 (até 17 horas)**
Publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município e no site do Município de Morretes - Estado do Paraná www.morretes.pr.gov.br Extrato de recurso Extrato de recurso às notas e resposta Publicação do resultado final, com demonstração dos critérios de desempates utilizados	**31/07/2025**
Homologação final do Processo Seletivo de Estágio	**01/08/2025**

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:D883E17E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA AMÉRICA DA COLINA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
CRÉDITOS ADICIONAIS

C.N.P.J.: 75.827.204/0001-08
DECRETO Nº 60/2025, de 8 de Julho de 2025.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA AMÉRICA DA COLINA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de NOVA AMÉRICA DA COLINA e autorização contida na Lei Municipal nº 567/2024, de 20 de Dezembro de 2024.
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 3.100.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06.000 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESP E RECREAÇÃO	
06.001 - MANUT. DOS DEPARTAMENTOS	
06.001.12.368.6.2016-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$500.000,00
00101.00101.02.01.00.00.1.540.1070 FUNDEB 60%	500.000,00
06.000 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESP E RECREAÇÃO	
06.001 - MANUT. DOS DEPARTAMENTOS	
06.001.12.368.6.2016-3.3.90.34.00.00.00.00 - OUTRAS DESP. PESSOAL DECORR.CONTRATOS	R$500.000,00
00101.00101.02.01.00.00.1.540.1070 FUNDEB 60%	500.000,00
10.000 - SECRET. DO MEIO AMBIENTE E TURISMO	
10.001 - MANUT. DOS DEPARTAMENTOS	
10.001.23.695.10.2035-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$1.000.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	1.000.000,00
03.000 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
03.001 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO E DESENVOLVIMENTO	
03.001.4.122.3.2005-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$200.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	200.000,00
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001 - DEP. SAUDE, VIG. SANITARIA E EPIDEMIOLOGICA	

07.001.10.301.7.2021-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$300.000,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	300.000,00
06.000 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESP E RECREAÇÃO	
06.001 - MANUT. DOS DEPARTAMENTOS	
06.001.12.361.6.2014-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$250.000,00
00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	250.000,00
05.000 - SECRETARIA DE TRANSPORTE, OBRAS E SERV PÚBLICOS	
05.001 - MANUTENCAO DOS DEPARTAMENTOS	
05.001.26.782.5.2011-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$150.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	150.000,00
03.000 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
03.001 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO E DESENVOLVIMENTO	
03.001.4.122.3.2005-3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E	R$200.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	200.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$500.000,00
00101.00101.02.01.00.00.1.540.1070 FUNDEB 60%	500.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$500.000,00
00101.00101.02.01.00.00.1.540.1070 FUNDEB 60%	500.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$200.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	200.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$1.000.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	1.000.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$200.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	200.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$300.000,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	300.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$250.000,00
00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	250.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$150.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	150.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 8 de Julho de 2025.

TANIA CRISTINA DA SILVA BASSO
..039-**
Prefeita

JOSÉ CARLOS BEZERRA DE MELO
..309-**
Contador

Publicado por:
Josiane Luiz
Código Identificador:0012C83F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
LISTA DE ESPERA POR VAGA DE CRECHE 0 A 3 ANOS

LISTA DE ESPERA PARA VAGAS NOS CMEIS Nº 02/2025

DATA SOLICITAÇÃO	NOME DO ALUNO(A)	RESPONSÁVEL PAI/MÃE	TURMA	PREFERÊNCIA DE CMEI	OBSERVAÇÕES
12/10/2024	Eloá Vitória Viana Antunes	Elizandra Dias V. Pereira	BI B	Artur	
21/10/2024	Fabrício Vieira Mila	Tais Caroline Vieira	BI B	Ema	
30/10/2024	Laura Yumi Ishiy Calgaroto	Thalita Ishiy	BI B	Ema	
31/10/2024	Laura de Sá Ceresoli	Silvane de Sá	BI B	Santana	
18/11/2024	David A. Flores Ramos	Paola Y. Ramos Serrano	B IB	Artur	
21/11/2024	Miguel da Silva de Assis	Júlia da Silva Alves	BI B	Não tem preferência	
05/12/2024	Luiza Helena Braz	Thais C. Duarte Veloso	BI B	Santana	
27/01/2025	Thalia V. de Lima Medina	Cristiano F. Medina	BI B	Santana	
03/02/2025	Ana Laura D. Alves	Nataniely Duarte Romero	BI B	Ema	
04/02/2025	Larissa Santos de Moraes	Maurício Salvador Moraes	BI B	Artur/ Ema	
04/02/2025	Maristela Lima Klein	Adriana Lima de Andrade	BI B	Santana	
10/02/2025	Olivia M. Pauli	Joice Nonato	BI B	EMA/ARTUR	
13/02/2025	Dhienifer Ester dos Santos Lima	Márcia O. S. de Barros	BI B	Não tem preferência	
18/02/2025	Hyara H. da Silva Cavalheiro	Stefhany G. da Silva Dreyer	BI B	Artur	
19/02/2025	Theylor M. T. Muller	Silvana C. Teixeira	B II	Santana/Ema	

30/10/2024	Enzo Gabriel Pez	Patrícia Trizotto	Maternal	Artur	
20/02/2025	Maria Helena V. Gomes	Cleviane Vidal Fabrício	Maternal	Não tem preferência	

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU Estado do Paraná, torna pública, conforme segue, a lista oficial de espera remanescente de crianças para a matrícula em Centros Municipais de Educação Infantil de Nova Prata do Iguaçu.

OBS: A data de corte para ingresso na turma é 31/03, Conforme Resolução Nº 2, de 9 de outubro de 2018 – CNE

NOVA PRATA DO IGUAÇU, 09 JULHO DE 2025

Publicado por:
Janildes Sueli Metz Machado
Código Identificador:9FEE2E0A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
NOTIFICAÇÃO - AUTO DE INFRAÇÃO - MEIO AMBIENTE

Edital nº 10/2025 de Notificaçãode Auto de Infração Meio Ambiente
Lei nº 2.230/2013 e Alterações

A **Secretaria Municipal de Meio Ambiente**, faz saber aos possuidores de imóveis situado nesta urbe, nos moldes do art. 15 incisos III da Lei nº 2.230/2013, que em decorrência de Fiscalização Ambiental no Município e Comarca de Paiçandu, Estado do Paraná, foram lavrados**Autos de Infração** em desfavor de imóveis constatados como em mau estado de conservação na forma do Art. 3º e 12.Da Lei nº 2.230/2013.
Sendo emitido os respectivos autos de infração e as competentes notificações aos possuidores/proprietários constantes no cadastro imobiliário do imóvel, vez que não se conseguiu realizar a notificação pessoal ou por correspondência com preconiza a lei, o fazemos neste ato através do presente edital notificação.
Para tanto fica **NOTIFICADO** os possuidores/proprietários dos imóveis adiante mencionados a realizar a limpeza/roçada de seus imóveis no prazo adiante estipulado, sob pena de não o fazendo o município realizar e cobrar as respectivas despesas:

Nº AUTO	DATA DO AUTO	QUADRA Nº	LOTE Nº	BAIRRO	CADASTRO IMOBILIÁRIO
16/2025	21/01/2025	14	19	PARQUE SÃO JORGE	13028200
CNPJ/CPF RESPONSÁVEL				**PRAZO LIMPEZA/ROÇADA (EM DIAS)**	**VALOR MULTA**
***********429-79**				14 DIAS	**R$ 1.099,35**
Nº AUTO	**DATA DO AUTO**	**QUADRA Nº**	**LOTE Nº**	**BAIRRO**	**CADASTRO IMOBILIÁRIO**
372/2025	21/05/2025	17	14	JARDIM NOVO CENTRO III	62026600
CNPJ/CPF RESPONSÁVEL				**PRAZO LIMPEZA/ROÇADA (EM DIAS)**	**VALOR MULTA**
***********979-44**				14 DIAS	**R$ 598,50**
Nº AUTO	**DATA DO AUTO**	**QUADRA Nº**	**LOTE Nº**	**BAIRRO**	**CADASTRO IMOBILIÁRIO**
394/2025	27/05/2025	14	12	PARQUE SÃO JORGE	13027800
CNPJ/CPF RESPONSÁVEL				**PRAZO LIMPEZA/ROÇADA (EM DIAS)**	**VALOR MULTA**
***********869-04**				14 DIAS	**R$ 367,45**
Nº AUTO	**DATA DO AUTO**	**QUADRA Nº**	**LOTE Nº**	**BAIRRO**	**CADASTRO IMOBILIÁRIO**
357/2025	14/05/2025	01	05	JARDIM JOÃO PAULO II	51000500
CNPJ/CPF RESPONSÁVEL				**PRAZO LIMPEZA/ROÇADA (EM DIAS)**	**VALOR MULTA**
***********639-04**				14 DIAS	**R$ 399,00**
Nº AUTO	**DATA DO AUTO**	**QUADRA Nº**	**LOTE Nº**	**BAIRRO**	**CADASTRO IMOBILIÁRIO**
383/2025	27/05/2025	04	16	PARQUE SÃO JORGE	13007700
CNPJ/CPF RESPONSÁVEL				**PRAZO LIMPEZA/ROÇADA (EM DIAS)**	**VALOR MULTA**
***********649-00**				14 DIAS	**R$ 367,45**

Nos termos do Código Tributário Municipal e demais lei vigente fica os citados Notificados e desejando poderão apresentar recurso a presente notificação no prazo de 15 dias.

Município e Comarca de Paiçandu, 07 de julho 2025.

MARINÊS H.DE SOUZA SILVA
Matrícula 4717
Agente Fiscal

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:A1FED547

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ARP 120

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 120

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **FUNDACAO DE SAUDE DE PAICANDU,** inscrito no CNPJ nº 30.372.673/0001-33, com endereço AV SETE DE SETEMBRO Nº713, na cidade de PAIÇANDU-PR, neste ato representado pelo ordenador, **THIAGO ALVES CEFALO** portador da Cédula de Identidade nº 000000000, e inscrito no CPF/MF sob o nº 070.124.609-03, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações,

dos Decretos Municipais nºs , e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 13/2025, homologado em 04/07/2025, integrante do Processo Administrativo nº 24/2025, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa NUTRILLAR COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA, CNPJ nº 50.134.515/0001-52, com endereço
AVENIDA CURITIBA Nº 149, CEP 84014130, representada por LAUDEMIR BRAVO, Carteira de identidade nº [Documento2Representante], inscrito no CPF nº 530.676.229-87, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

1. DO OBJETO:

2. A presente **ATA** tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de **Solicito Registro de Preço para aquisição de Fórmulas, Dietas Enteral e Suplementos Alimentares, para suprir as necessidades da Atenção Primária e do Hospital Municipal São José, no atendimento a pacientes que apresentam necessidades dietéticas aumentadas, em virtude de patologias específicas, tais como estresse metabólico, paciente oncológico, em pré e/ou pós-operatório, desnutridos ou com alguma carência nutricional que os conduziram à necessidade de terapia nutricional, a fim de evitar e** para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses.

3. Do órgão contratante , descritos no **"DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS",** anexo a esta **ATA**;

As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

1. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem anexo a este documento.

3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

4. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

5. O órgão gerenciador será a Secretaria de Gestão, com participação dos Órgãos da Administração Pública

6. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

8. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

9. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

10. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

11. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

12. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

13. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

14. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

15. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

16. Dos limites para as adesões

17. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

18. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

19. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

2. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

3. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

8. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

10. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

11. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

12. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

13. Mantiverem sua proposta original.

14. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

15. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

16. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

17. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

18. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
19. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
20. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
21. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
22. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
23. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
24. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
25. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
26. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
27. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
28. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

29. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

30. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
31. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
32. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
33. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
34. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
35. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

36. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

37. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
38. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
39. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
40. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
41. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
42. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
43. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
44. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
45. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
46. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
47. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
48. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

49. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

50. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
51. O remanejamento somente poderá ser feito:
52. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
53. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
54. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
55. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
56. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

57. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
58. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

59. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

60. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
61. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
62. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
63. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
64. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
65. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
66. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
67. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
68. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
69. Por razão de interesse público;
70. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
71. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

72. DAS PENALIDADES

73. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
74. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
75. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
76. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

77. CONDIÇÕES GERAIS

78. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.
79. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
80. A entrega do produto / prestação de serviço será conforme foi especificado no termo de referência.
81. Nas notas deverão conter as especificações da prestação de serviço de acordo com a descrição do contrato e número do empenho da solicitação e número de recursos vinculo caso seja solicitado
82. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em PAIÇANDU, 09 de julho de 2025 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

THIAGO ALVES CEFALO

NUTRILLAR COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA

DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS

LOTE 21	Quant.: 1	Num: 729	50,00	**Total: 30.000,00**
Item: 21	Unidade: UNIDADE	Marca: PRÓPRIA	Modelo: PRÓPRIO	

Descrição: DIETA NUTRICIONALMENTE COMPLETA. - PERFIL LIPÍDICO IDEAL DE ACORDO COM ADA E NCEP. CONTROLE GLICÊMICO EFICAZ * PROPORÇÃO ADEQUADA DE FIBRAS SOLÚVEIS E INSOLÚVEIS* FIBRAS SOLÚVEIS E INSOLÚVEIS. BAIXO TEOR DE SÓDIO. INDICADO PARA: DIABETES TIPO I E I - DIETA
NUTRICIONALMENTE COMPLETA. - Perfil lipídico ideal de acordo com ADA e NCEP. Controle glicêmico eficaz * Proporção adequada de fibras solúveis e insolúveis* Fibras solúveis e insolúveis. Baixo teor de sódio. Indicado para: Diabetes Tipo I e II, Diabetes Gestacional, Síndrome Metabólica, Intolerância a Glicose. Lata 400g. APRESENTAR FICHA TÉCNICA.

Quantidade: 600		**Valor Unit.: 50,00**			Total Item: 30.000,00
LOTE 44	Quant.: 1		Num: 918	50,35	**Total: 40.280,00**

Item: 44

Unidade: UNIDADE

Marca: PRÓPRIA Modelo: PRÓPRIO

Descrição: FÓRMULA MODIFICADA, HIPERLIPÍDICA, PARA USO ENTERAL E ORAL. DESTINADA À MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DO ESTADO NUTRICIONAL DE PACIENTES QUE NECESSITAM DE CONTROLE GLICÊMICO. CONTÉM FIBRAS SOLÚVEIS E INSOLÚVEIS E ALTO TEOR DE MUFAS. NÃO CONTÉM

GLÚTEN. NÃO - Fórmula modificada, hiperlipídica, para uso enteral e oral. Destinada à manutenção e recuperação do estado nutricional de pacientes que necessitam de controle glicêmico. Contém fibras solúveis e insolúveis e alto teor de MUFAs. Não contém glúten. Não contém lactose. Não contém sacarose. Lata de 400gr. APRESENTAR FICHA TÉCNICA.

Quantidade: 800		**Valor Unit.: 50,35**			Total Item: 40.280,00
LOTE 45	Quant.: 1		Num: 543	28,20	**Total: 22.560,00**

Item: 45

Unidade: UNIDADE

Marca: PRÓPRIA Modelo: PRÓPRIO

Descrição: FÓRMULA DESTINADAS A ADULTOS, CONTÉM 26 VITAMINAS E MINERAIS, DENTRE ESSAS AS QUE AUXILIAM NA DISPOSIÇÃO, IMUNIDADE E NA SAÚDE ÓSSEA. NÃO CONTÉM GLÚTEM. LATA DE 400GR. -
Fórmula destinadas a adultos, contém 26 vitaminas e minerais, dentre essas as que auxiliam na disposição, imunidade e na saúde óssea. NÃO CONTÉM GLÚTEM. Lata de 400gr. APRESENTAR FICHA TÉCNICA.

Quantidade: 800 **Valor Unit.: 28,20**

Total Item: 22.560,00
VALOR TOTAL DO CONTRATO: 92.840,00

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:BBC85DD0

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ARP 126

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 126

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **FUNDACAO DE SAUDE DE PAICANDU,** inscrito no CNPJ nº 30.372.673/0001-33, com endereço AV SETE DE SETEMBRO Nº713, na cidade de PAIÇANDU-PR, neste ato representado pelo ordenador, **THIAGO ALVES CEFALO** portador da Cédula de Identidade nº 000000000, e inscrito no CPF/MF sob o nº 070.124.609-03, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, dos Decretos Municipais nºs , e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 13/2025, homologado em 04/07/2025, integrante do Processo Administrativo nº 24/2025, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa BRAVONUTRI COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS EIRELI EPP, CNPJ nº 26.231.202/0001-38, com endereço
RUA LOPES TROVÃO, CEP 87014080, representada por ROZIMAR SPURIO GARCIA BRAVO, Carteira de identidade nº [Documento2Representante], inscrito no CPF nº 811.231.089-00, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

1. DO OBJETO:

2. A presente **ATA** tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de **Solicito Registro de Preço para aquisição de Fórmulas, Dietas Enteral e Suplementos Alimentares, para suprir as necessidades da Atenção Primária e do Hospital Municipal São José, no atendimento a pacientes que apresentam necessidades dietéticas aumentadas, em virtude de patologias específicas, tais como estresse metabólico, paciente oncológico, em pré e/ou pós-operatório, desnutridos ou com alguma carência nutricional que os conduziram à necessidade de terapia nutricional, a fim de evitar e** para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses.
3. Do órgão contratante , descritos no **"DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS",** anexo a esta **ATA**;
As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

1. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem anexo a este documento.
3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

4. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

5. O órgão gerenciador será a Secretaria de Gestão, com participação dos Órgãos da Administração Pública

6. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
8. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
9. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
10. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
11. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
12. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
13. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
14. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
15. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

16. Dos limites para as adesões

17. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
18. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
19. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

2. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

3. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
4. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
5. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
6. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
7. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
8. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
10. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
11. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
12. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
13. Mantiverem sua proposta original.
14. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
15. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
16. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
17. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
18. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
19. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
20. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
21. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
22. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
23. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
24. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
25. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
26. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
27. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
28. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

29. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

30. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
31. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
32. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
33. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
34. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
35. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

36. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

37. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
38. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

39. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
40. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
41. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
42. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
43. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
44. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
45. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
46. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
47. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
48. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

49. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

50. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
51. O remanejamento somente poderá ser feito:
52. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
53. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
54. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
55. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
56. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
57. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
58. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

59. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

60. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
61. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
62. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
63. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
64. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
65. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
66. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
67. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
68. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
69. Por razão de interesse público;
70. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
71. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

72. DAS PENALIDADES

73. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
74. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
75. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
76. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

77. CONDIÇÕES GERAIS

78. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.
79. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

80. A entrega do produto / prestação de serviço será conforme foi especificado no termo de referência.
81. Nas notas deverão conter as especificações da prestação de serviço de acordo com a descrição do contrato e número do empenho da solicitação e número de recursos vinculo caso seja solicitado
82. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em PAIÇANDU, 09 de julho de 2025 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

THIAGO ALVES CEFALO

BRAVONUTRI COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS EIRELI EPP

DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS

LOTE 5

Quant.: 1

Num: 555

75,00

Total: 15.000,00

Item: 5

Unidade: UNIDADE

Marca: DANONE Modelo: APTAMIL SOJA

Descrição: FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO À BASE DE PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA - ATENDE ÀS RECOMENDAÇÕES DO CODEX ALIMENTARIUS FAO/OMS. FÓRMULA INFANTIL DE ORIGEM VEGETAL, À BASE DE PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA, ISENTA DE LACTOSE E SACAROSE; É ENRIQUECIDA COM L-METIO - FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO À BASE DE PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA - Atende às recomendações do
CODEX ALIMENTARIUS FAO/OMS. Fórmula Infantil de origem vegetal, à base de proteína isolada de soja, isenta de lactose e sacarose; é enriquecida com L-metionina, Lata de 800g. APRESENTAR FICHA TÉCNICA.

Quantidade: 200		**Valor Unit.: 75,00**			Total Item: 15.000,00
LOTE 8	Quant.: 1		Num: 241	115,00	**Total: 23.000,00**

Item: 8

Unidade: UNIDADE

Marca: DANONE Modelo: PREGOMIN PEPTI

Descrição: FÓRMULA INFANTIL HIPOALERGÊNICA - PARA LACTENTES E CRIANÇAS QUE APRESENTEM ALERGIA À PROTEÍNA DO LEITE DE VACA E/OU DE SOJA, DISTÚRBIOS ABSORTIVOS OU OUTRAS CONDIÇÕES CLÍNICAS QUE REQUEREM TERAPIA NUTRICIONAL COM DIETA OU FÓRMULA SEMIELEMENTAR
E HIPO - FÓRMULA INFANTIL HIPOALERGÊNICA - Para lactentes e crianças que apresentem alergia à proteína do leite de vaca e/ou de soja, distúrbios absortivos ou outras condições clínicas que requerem terapia nutricional com dieta ou fórmula semielementar e hipoalergênica. À base de proteína extensamente hidrolisada de soro do leite, TCM, óleos vegetais, de Mortierella alpina e de peixe; maltodextrina, vitaminas, minerais, nucleotídeos e oligoelementos. Isento de lactose, sacarose, frutose e glúten. Apresenta baixa osmolaridade, ótima tolerabilidade e aceitação. Como características possui: 100% Proteína. extensamente hidrolisada do soro do Leite de baixo peso molecular. Lata de 400
g. APRESENTAR FICHA TÉCNICA.

Quantidade: 200		**Valor Unit.: 115,00**			Total Item: 23.000,00
LOTE 10	Quant.: 1		Num: 127	139,98	**Total: 20.997,00**

Item: 10

Unidade: UNIDADE

Marca: DANONE Modelo: NEOCATE LCP

Descrição: FÓRMULA DE AMINOÁCIDOS LIVRES - NUTRICIONALMENTE COMPLETA, EM PÓ. PARA LACTENTES ATÉ AOS 24 MESES DE IDADE. INDICADO PARA A SATISFAÇÃO DAS NECESSIDADES NUTRICIONAIS DE LACTENTES COM ALERGIA AS PROTEÍNAS DO LEITE DE VACA, ALERGIA PROTÉICA MÚLTIPLA E S -
FÓRMULA DE AMINOÁCIDOS LIVRES - Nutricionalmente completa, em pó. Para lactentes até aos 24 meses de idade. Indicado para a satisfação das necessidades nutricionais de lactentes com alergia as proteínas do leite de vaca, alergia protéica múltipla e situações que comprometam a digestão e/ou absorção nas quais uma dieta elementar seja recomendada enriquecida com ácidos gordos pó. Sem glúten e lactose. Lata de 400g. COTA EXCLUSIVA. APRESENTAR FICHA TÉCNICA.

Quantidade: 150		**Valor Unit.: 139,98**			Total Item: 20.997,00
LOTE 24	Quant.: 1		Num: 854	26,00	**Total: 32.500,00**

Item: 24 Unidade: LITROS Marca: NUTRIMED Modelo: DIANUTRI

Descrição: DIETA NUTRICIONALMENTE COMPLETA - PERFIL LIPÍDICO IDEAL DE ACORDO COM ADA E NCEP. CONTROLE GLICÊMICO EFICAZ * PROPORÇÃO ADEQUADA DE FIBRAS SOLÚVEIS E INSOLÚVEIS* FIBRAS SOLÚVEIS E INSOLÚVEIS. BAIXO TEOR DE SÓDIO. INDICADO PARA: DIABETES TIPO I E II - DIETA
NUTRICIONALMENTE COMPLETA - Perfil lipídico ideal de acordo com ADA e NCEP. Controle glicêmico eficaz * Proporção adequada de fibras solúveis e insolúveis* Fibras solúveis e insolúveis. Baixo teor de sódio. Indicado para: Diabetes Tipo I e II, Diabetes Gestacional, Síndrome Metabólica, Intolerância a Glicose. Embalagem 1000 ml/ sistema aberto - COTA EXCLUSIVA. APRESENTAR FICHA TÉCNICA.

Quantidade: 1.250		**Valor Unit.: 26,00**			Total Item: 32.500,00
LOTE 37	Quant.: 1		Num: 566	13,40	**Total: 13.400,00**

Item: 37

Unidade: UNIDADE

Marca: DANONE Modelo: CUBITAN

Descrição: SUPLEMENTO PARA CICATRIZAÇÃO - ALIMENTO DE CONSUMO VIA ORAL, INDICADO PARA TRATAMENTO DOMICILIAR, PARA PESSOAS QUE NECESSITEM DE UM ALTO APORTE PROTEICO E MICRONUTRIENTES ESPECÍFICOS, COLABORA PARA A REGULAÇÃO DO PROCESSO INFLAMATÓRIO
ESTIMULANDO A - SUPLEMENTO PARA CICATRIZAÇÃO - Alimento de consumo via oral, indicado para tratamento domiciliar, para pessoas que necessitem de um alto aporte proteico e micronutrientes específicos, colabora para a regulação do processo inflamatório estimulando a cicatrização, hipercalórico, hiperproteico (contem 20g de proteína por unidade de 200ml), contendo arginina, prolina, zinco, selênio, vitamina A, C, E, (relacionados com a cicatrização), isento de sacarose. Indicado para tratamento de problema de cicatrização crônica, úlcera de pressão, feridas infectadas, feridas cirúrgicas, pré-diabetes e úlcera de perna. Recomendado o uso para idosos, adultos e crianças a partir de 10 anos de idade. Embalagem de 200ml. APRESENTAR FICHA TÉCNICA.

Quantidade: 1.000		**Valor Unit.: 13,40**			Total Item: 13.400,00
LOTE 42	Quant.: 1		Num: 365	88,00	**Total: 13.200,00**

Item: 42

Unidade: UNIDADE

Marca: DANONE Modelo: PREGOMIN PEPTI

Descrição: FORMULA INFANTIL - FÓRMULA PARA CRIANÇAS COM ALERGIA (HIPOALERGÊNICA) A PROTEÍNA DO LEITE DE VACA E SOJA E ALGUM COMPROMETIMENTO NO TRATO GASTROINTESTINAL. PROTEÍNA EXTENSAMENTE HIDROLISADA. CONTÉM EM SUA COMPOSIÇÃO TCM, DHA, ARA E NUCLEOTÍDEOS. NÃO -
FORMULA INFANTIL - Fórmula para crianças com alergia (hipoalergênica) a proteína do leite de vaca e soja e algum comprometimento no trato gastrointestinal. Proteína extensamente hidrolisada. Contém em sua composição TCM, DHA, ARA e nucleotídeos. Não contém lactose, sacarose e glúten. Indicado o consumo para crianças de 0 a 36 meses de idade (primeira infância). Lata de 400gr. Cota exclusiva. APRESENTAR FICHA TÉCNICA.

Quantidade: 150 **Valor Unit.: 88,00**

Total Item: 13.200,00
VALOR TOTAL DO CONTRATO: 118.097,00

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:F6C50C31

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE ADITIVO

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO – ACRÉSCIMO DE ITENS POR RESCISÃO
ATA DE REG. PREÇOS Nº 94/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2024

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO PAIÇANDU, devidamente inscrita no CNPJ nº 30.372.351/0001-94.

CONTRATADO: HAKOUR DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ nº 55.187.334/0001-08.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 4º, inciso XXIII da Lei 10.520/02.

CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica acertado entre as partes o **2º termo aditivo - ACRESCIMO DO ITEM 23 – COLORAU com 500 gramas pela rescisão parcial da ata do fornecedor 1º colocado (SÃO MIGUEL ALIMENTOS LTDA – ARP nº 91/2024)**, nos termos do art. 125, da Lei nº 14.133/2021, cujo objeto é a Ata de Registro de Preços é a aquisição de aquisição de gêneros alimentícios (merenda escolar) destinados a atender as Escolas Municipais de Ensino Fundamental e Centros Municipais de Educação Infantil deste Município para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses.
CLÁUSULA SEGUNDA
A partir desta data ficam **acrescidos** na presente ARP nº 94/2024, os seguintes itens:

ITEM	UN	QTD	DESCRIÇÃO	VLR. UNIT.	VALOR TOTAL
23	1637	UNID	Colorau: produto constituído pela mistura de fubá de milho com urucum em pó. De coloração vermelho intenso, com cheiro e sabor próprios para consumo humano. Embalagem de 500 gramas, de polietileno atóxico, transparente, com identificação do fornecedor, ingredientes, valor nutricional, peso, data de fabricação e validade. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar a partir da data de entrega. Marca:	3,40	5.565,80

			Catemar.		
				Total acrescido	R$ 5.565,80

CLÁUSULA TERCEIRA
O valor inicial desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 094/2024, passará do total de R$ 815.663,75 (quinhentos e quinze mil, seiscentos e sessenta e três reais, setenta e cinco centavos) com o 1º termo de acréscimo para o valor de R$ 831.263,75 (oitocentos e trinta e três mil, duzentos e sessenta e três reais e setenta e cinco centavos),com o esse aditivo para o total de R$ 836.829,55 (oitocentos e trinta e seis mil, oitocentos e vinte e nove reais, cinquenta e cinco centavos).
E por estarem cientes e acordes, os participes assinam o presente Termo Aditivo.

Paiçandu – PR,07 de julho de 2025.

Fundação Educação de Paiçandu
ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:EDF7CD86

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE ADITIVO

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO – REAJUSTE DE PRAZO E PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA
DO CONTRATO Nº 61/2024 – DISPENSA Nº 14/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, inscrito no CNPJ sob nº 76.282.664/0001-52

CONTRATADO: SOCIEDADE DE SÃO VICENTE DE PAULO – ASILO SÃO VICENTE DE PAULO, inscrita no CNPJ: 95.642.302/0001-70.

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 107 DA LEI 14.133/21 E PREVISÃO CONTIDA NA CLÁUSULA OITAVA DO CONTRATO nº 61/2024.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO
§ 1º Fica acertado entre as partes o 1º termo aditivo de REAJUSTE DE VALOR E PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO POR MAIS 12 (doze) MESES ATE A DATA DE 25/07/2026, nos termos do art. 107 da lei 14.133/21 e clausula décima terceira do contrato de prestação de serviços nº 61/2024 que tem por objeto a contratação por meio de dispensa de Organização da Sociedade Civil, entidades sem fins lucrativos, em favor da Sociedade de São Vicente de Paulo – Asilo São Vicente de Paulo, registrada no CNPJ 95.642.302/0001-70, devidamente cadastrada no Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS do município de Paiçandu, para aquisição de 01(uma) vaga para idosos, pessoas com 60 anos ou mais, de ambos os sexos, que não dispõe de condições para permanecer com a família, com vivência de situações de violência e negligência, em situação de rua e de abandono, com vínculos familiares fragilizados e ou rompidos, visando a formação de vínculo de cooperação com o Município de Paiçandu – Secretaria Municipal de Assistência, no município de Paiçandu/PR, nas condições fixadas neste edital e seus anexos.

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
01	Contratação de 02(duas) vaga para idosos com 60 anos ou mais, de ambos os sexos, independentes e/ou com graus de dependência I e II, que não dispõe de condições para permanecer com a família, com vivência de situações de violência e negligência, em situação de rua e de abandono, com vínculos familiares fragilizados e ou rompidos.	**Ud**	**01**	**R$ 4.000,00**	**R$ 4.000,00**	**R$ 48.000,00**
	Total					**R$ 48.000,00**

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES
Permanecem inalteradas as demais disposições do Contrato Original.
E por estarem cientes e acordes, os participes assinam o presente Termo Aditivo do Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Paiçandu – PR, 24 de junho de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
Ismael Batista

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:C282AC7F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO

EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO – ALTERAÇÃO DE COR DO ITEM 1
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 76.282.664/0001-52.
CONTRATADO: ANDRE ANTONIO SABINO, inscrita no CNPJ sob n. 27.743.380/0001-00.

FUNDAMENTO LEGAL: Embasadas na justificativa em anexo conforme orientações da Lei nº 14.133/2021.
Fica acertado entre as partes o 1º termo de apostilamento **ALTERAÇÃO DA COR DO ITEM 1**, **a partir de 09 de julho de 2025,** nos termos do nos termos DO OFICIO Nº 144/2025 DA Secretaria de Assistência Social, na data de 03 de julho de 2025 – Tal solicitação se justifica devido a alteração de planejamento e a não utilização das camisetas na cor verde conforme licitado, sendo necessário a troca da cor para que as mesmas sejam

adquiridas para outros planejamentos. Salientamos que o modelo e tecido não será alterado, DA JUSTIFICATIVA EM ANEXO DO PROCESSO, proveniente do pregão nº 15/2024, ficando da seguinte forma:

CLAUSULA PRIMEIRA – ALTERAÇÃO DA COR DO ITEM 1

INCLUI-SE:

ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
1	300	UNID.	Camiseta **branca e/ou verde musgo**, manga curta gola redonda confeccionada em malha PV na composição 67% poliéster e 33% viscose em fio 30/1 com gramatura de 160g. m2 na cor verde As mangas da camiseta deverão ser da mesma malha do corpo PV, no lado direito do peito deverá conter o brasão da prefeitura e na costa a logo da "Secretaria Municipal de Assistência Social". A gola deverá ser em modelo redondo com 2,0cm pronta em ribana PA 2x1 na composição 49% algodão 48% poliéster e 3% elastano com gramatura de 300g. m2, costurada em maquina overloque na cor da camiseta. Para confecção dessa peça deverá ser utilizada a linha 100% poliéster, n120, na cor do tecido. Tamanho: P: 50 / M:40 / G:50 / GG: 55/ XG:55 /EXG:50	PRÓPRIA	16,47	4.941,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO

Altera-se a cor do objeto descrito no item 1, acima descrita e ratifica-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas no pregão nº 15/2024, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

Paiçandu-Pr.,09 de julho de 2025.

Prefeitura Municipal de Paiçandu
ISMAEL BATISTA

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:A2AC4153

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. º 223/2024

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito **CNPJ/MF sob o n.° 76.179.829/0001-65**, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, n.º 134, Centro Cívico, neste ato representado pela Secretária Municipal de Assistência Social, **Sra. JOCELI GOMES CUNHA**, portadora da cédula de identidade **R.G n° 4.323.609-1 SSP/PR** e inscrita no **CPF/MF sob o n° 024.319.929-50**, a qual foi nomeado como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme Decreto Municipal nº 17.960/2025, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro, a empresa **CASA DO PASTEL CAFE LTDA**, inscrita no **CNPJ/MF sob o n.º 07.792.299/0001-03,** pessoa jurídica de direito privado, representada pelo **Sr. Adriano Da Silva Nizer,** inscrito no **CPF/MF sob o n.º 027.375.619-22**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si, justo e avençado, e celebram por meio do Processo Administrativo n.º 15385/2025, por força do presente instrumento e em conformidade com a Lei Federal n.º 14.133/2021, o presente **TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 223/2024**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO: Quanto à vigência do contrato fica ajustada a prorrogação de prazo pelo período de 12 (doze) meses a contar de: 09/07/2025 à 09/07/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA– DO REEQUÍLIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO: Visando restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração da entrega do item registrado, objetivando a manutenção do equilíbrio-econômico financeiro inicial da Ata, fica reajustado o valor unitário do item 1 inicialmente pactuado, conforme tabela descritiva a seguir:

Item	Especificação	Valor LICITADO	Valor a ser REAJUSTADO
1	SALGADO ASSADO QUEIJO INGREDIENTES: POLVILHO, ÁGUA, OVOS, ÓLEO E/OU OUTRA GORDURA, QUEIJO (MUSSARELA E/OU PARMESÃO), LEITE EM PÓ E SAL, PODENDO CONTER OUTROS INGREDIENTES QUE O CARACTERIZE, DESDE QUE PERMITIDOS PELA LEGISLAÇÃO PESO APROXIMADO 50 GRAMAS FABRICAÇÃO PRÓPRIA COM FABRICAÇÃO MENOR DO QUE 24 HORAS.	R$ 38,00	R$ 40,16
2	DOCE TIPO MINI SONHO FRITO COM RECHEIO DE GOIABADA E POLVILHADO COM AÇÚCAR, PESO APROXIMADO 50 GRAMAS FABRICAÇÃO PRÓPRIA COM FABRICAÇÃO MENOR DO QUE 24 HORAS.	R$ 37,32	R$ 39,44
3	BOLO DE MASSA DE CHOCOLATE E COBERTURA DE CHOCOLATE COM CHOCOLATE GRANULADO COM FORMATO PREFERENCIALMENTE QUADRADO OU RETANGULAR FABRICAÇÃO ENTREGAR JÁ CORTADO COM FABRICAÇÃO MENOR DO QUE 24 HORAS.	R$ 29,90	R$ 31,60
4	BOLO DE MASSA DE CUQUE COM RECHEIO DE BANANA E COBERTURA DE FAROFA DOCE COM FORMATO PREFERENCIALMENTE QUADRADO OU RETANGULAR E DE FABRICAÇÃO PRÓPRIA ENTREGAR CORTADO COM FABRICAÇÃO MENOR DO QUE 24 HORAS.	R$ 30,90	R$ 32,66
5	PIZZA COM MASSA FEITA DE FABRICAÇÃO PRÓPRIA CONTANDO MOLHO DE TOMATE PREFERENCIALMENTE ARTESANAL, QUEIJO, PRESUNTO, TOMATE, MILHO, ERVILHA E ORÉGANO. ENTREGAR CORTADO COM FABRICAÇÃO MENOR DO QUE 24 HORAS.	R$ 44,90	R$ 47,45
6	TORTA COM MASSA DE EMPADÃO E RECHEIO DE FRANGO FABRICAÇÃO PRÓPRIA ENTREGAR CORTADO. COM FABRICAÇÃO MENOR DO QUE 24 HORAS.	R$ 40,36	R$ 42,65
7	BOLO DE MASSA TIPO PÃO DE LÓ COM COBERTURA DE AMENDOIM PREFERENCIALMENTE FORMATO QUADRADO OU RETANGULAR FABRICAÇÃO PRÓPRIA E ENTREGAR CORTADO COM FABRICAÇÃO MENOR DO QUE 24 HORAS.	R$ 42,85	R$ 45,29
8	BOLO DE MASSA FEITA E GOIABADA EM FORMATO PREFERENCIALMENTE RETANGULAR OU QUADRADO FABRICAÇÃO PRÓPRIA, ENTREGAR CORTADO E COM FABRICAÇÃO MENOR DO QUE 24 HORAS.	R$ 32,40	R$ 34,24
9	SALGADO ASSADO TIPO PÃO DE FRIOS, CONTENDO PRESUNTO E QUEIJO FABRICAÇÃO PRÓPRIA COM FABRICAÇÃO MENOR DO QUE 24 HORAS.	R$ 41,95	R$ 44,34
10	BOLO TIPO TOALHA FELPUDA COM COBERTURA DE COCO DE PREFERENCIALMENTE FORMATO QUADRADO OU RETANGULAR, FABRICAÇÃO PRÓPRIA COM FABRICAÇÃO MENOR DO QUE 24 HORAS E JÁ ENTREGAR CORTADO.	R$ 34,40	R$ 36,36
11	BOLO COMO MASSA DE SABOR LARANJA E CALDA FEITA COM O SUCO NATURAL DE LARANJA	R$ 30,74	R$ 32,49

	PREFERENCIALMENTE FORMATO QUADRADO OU RETANGULAR FABRICAÇÃO PRÓPRIA COM FABRICAÇÃO MENOR DO QUE 24 HORAS E JÁ ENTREGAR CORTADO.		
12	CENTO DE SALGADO FRITO TIPO COXINHA DE FRANGO PESO APROXIMADO DE 50 GRAMAS. FABRICAÇÃO PRÓPRIA COM FABRICAÇÃO MENOR DO QUE 24 HORAS.	R$ 72,03	R$ 76,13
13	CENTO SALGADO FRITO KIBE COM FARINHA DE ROSCA. FARINHA DE QUIBE E CARNE PESO APROXIMADO 50 GRAMAS. FABRICAÇÃO PRÓPRIA COMFABRICAÇÃO MENOR DO QUE 24 HORAS.	R$ 78,10	R$ 82,54
14	CENTO DE SALGADO TIPO BOLINHA DE QUEIJO FRITO PESO APROXIMADO 50 GRAMAS. FABRICAÇÃO PRÓPRIA COM FABRICAÇÃO MENOR DO QUE 24 HORAS.	R$ 75,00	R$ 79,26
15	CENTO DE DOCE REDONDO FEITO DE CHOCOLATE E LEITE CONDENSADO COBERTO COM CHOCOLATE GRANULADO TIPO BRIGADEIRO PESO APROXIMADO 30 GRAMAS FABRICAÇÃO PRÓPRIA COM FABRICAÇÃO MENOR DO QUE 24 HORAS.	R$ 92,00	R$ 97,23
16	CENTO DE DOCE REDONDO FEITO DE CHOCOLATE BRANCO COM LEITE CONDENSADO E LEITE EM PÓ E COBERTURA E COCO TIPO BEIJINHO FABRICAÇÃO PRÓPRIA PESO APROXIMADO 30 GRAMAS FABRICAÇÃO PRÓPRIA COM FABRICAÇÃO MENOR DO QUE 24 HORAS.	R$ 90,00	R$ 95,12
17	CENTO DE DOCE EM FORMA CAJU FEITO DE AMENDOIM COM UM AMENDOIM COLOCADO NO TOPO TIPO CAJUZINHO FABRICAÇÃO PRÓPRIA PESO APROXIMADO 30 GRAMAS FABRICAÇÃO PRÓPRIA COM FABRICAÇÃO MENOR DO QUE 24 HORAS.	R$ 90,00	R$ 95,12
18	BOLO DE FESTA CONTENDO PELO MENOS DUAS CAMADAS DE MASSA DE CHOCOLATE COM UMA DE RECHEIO DE SONHO DE VALSA E A COBERTURA PODENDO SER DE GLACE DE CHOCOLATE OU NATA, PREFERENCIALMENTE FORMATO QUADRADO OU RETANGULAR, FABRICAÇÃO PRÓPRIA COM FABRICAÇÃO MENOR DO QUE 24 HORAS E JÁ ENTREGAR CORTADO.	R$ 44,90	R$ 47,45
19	BOLO DE FESTA DOIS AMORES CONTENDO 3 CAMADAS DE MASSA DE PÃO DE LÓ E CONTENDO DOIS RECHEIOS SENDO UM DELE DE BRIGADEIRO BRANCO E OUTRO DE BRIGADEIRO DE CHOCOLATE E A COBERTURA PODENDO SER DE GLACE DE CHOCOLATE OU NATA, PREFERENCIALMENTE FORMATO QUADRADO OU RETANGULAR FABRICAÇÃO PRÓPRIA COM FABRICAÇÃO MENOR DO QUE 24 HORAS E JÁ ENTREGAR CORTADO	R$ 48,90	R$ 51,68
20	BOLO DE FESTA QUATRO LEITES CONTENDO PELO MENOS DUAS CAMADAS DE MASSA DE PÃO DE LÓ E RECHEIO DE QUATRO LEITES SENDO ELES: LEITE DE COCO, LEITE CONDENSADO, LEITE EM PÓ, CREME DE LEITE, CHOCOLATE BRANCO PICADO E LEITE INTEGRAL PARA DISSOLVER E COBERTURA DE NATA COM COCO PREFERENCIALMENTE FORMATO QUADRADO OU RETANGULAR, FABRICAÇÃO PRÓPRIA COM FABRICAÇÃO MENOR DO QUE 24 HORAS E JÁ ENTREGAR CORTADO.	R$ 48,90	R$ 51,68
21	CENTO DE SALGADO FRITO TIPO RISOLIS COM RECHEIO DE CARNE PESO APROXIMADO 50 GRAMAS FABRICAÇÃO PRÓPRIA COM FABRICAÇÃO MENOR DO QUE 24 HORAS.	R$ 74,07	R$ 78,28
22	CENTO DE SALGADO FRITO TIPO RISOLIS COM RECHEIO DE FRANGO PESO APROXIMADO 50 GRAMAS FABRICAÇÃO PRÓPRIA COM FABRICAÇÃO MENOR DO QUE 24 HORAS.	R$ 74,07	R$ 78,28
23	CENTO DE SALGADO FRITO RISOLIS COM RECHEIO DE QUEIJO E PRESUNTO PESO APROXIMADO 50 GRAMAS FABRICAÇÃO PRÓPRIA COM FABRICAÇÃO MENOR DO QUE 24 HORAS.	R$ 74,07	R$ 78,28
24	SALGADO ASSADO TIPO MINI ESFIRRA FECHADA SABOR CARNE, PESO APROXIMADO DA UNIDADE 35GR. COM FABRICAÇÃO MENOR QUE 24 HORAS.	R$ 60,44	R$ 63,88
25	BOLO MASSA DE CENOURA COM COBERTURA DE CHOCOLATE COM FORMATO PREFERENCIALMENTE QUADRADO OU RETANGULAR FABRICAÇÃO PRÓPRIA ENTREGAR CORTADO, FABRICAÇÃO MENOR QUE 24 HORAS.	R$ 34,34	R$ 36,29
26	MINI SANDUÍCHE COM PÃO TIPO BRIOCHE OU DE LEITE, CONTENDO FATIA DE QUEIJO, PRESUNTO SEM GORDURA E ALFACE, PESANDO APROXIMADAMENTE 60 GRAMAS CADA. COM FABRICAÇÃO MENOR QUE 24 HORAS.	R$ 49,90	R$ 52,74
27	ÁGUA MINERAL; NATURAL COM GAS; ACONDICIONADA EM GARRAFA PET, TAMPA COM ROSCA E LACRE; CONTENDO 510ML, COM VALIDADE MÍNIMA DE 5 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA; PACOTE COM 12 UNIDADES;	R$ 22,00	R$ 23,25
29	SUCO DE NÉCTAR DA FRUTA; SABOR DE LARANJA; SIMPLES; COMPOSTO DE POLPA DE FRUTA, ÁGUA POTÁVEL, AÇÚCAR PODENDO SER ADICIONADO DE ÁCIDOS; POSSUINDO NO MÍNIMO 30% DA POLPA DA FRUTA; SEM AROMATIZANTES ARTIFICIAIS; APRESENTANDO COR, AROMA E SABOR PRÓPRIOS; COM VALIDADE MÍNIMA DE 140 DIAS NA DATA DA ENTREGA; EMBALAGEM PRIMARIA CAIXA CARTONADA ALUMINIZADA, HERMETICAMENTE FECHADA, ATÓXICA, EMBALADO ACOPLADO, CONTENDO 1 LITRO; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE	R$ 8,88	R$ 9,38
30	SUCO DE NÉCTAR DA FRUTA; SABOR DE UVA; SIMPLES; COMPOSTO DE POLPA DE FRUTA, ÁGUA POTÁVEL, AÇÚCAR PODENDO SER ADICIONADO DE ÁCIDOS; POSSUINDO NO MÍNIMO 30% DA POLPA DA FRUTA; SEM AROMATIZANTES ARTIFICIAIS; APRESENTANDO COR, AROMA E SABOR PRÓPRIOS; COM VALIDADE MÍNIMA DE 140 DIAS NA DATA DA ENTREGA; EMBALAGEM PRIMARIA CAIXA CARTONADA ALUMINIZADA, HERMETICAMENTE FECHADA, ATÓXICA, EMBALADO ACOPLADO, CONTENDO 1 LITRO; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.	R$ 8,88	R$ 9,38
31	SUCO DE NÉCTAR DA FRUTA; SABOR DE ABACAXI; SIMPLES; COMPOSTO DE POLPA DE FRUTA, ÁGUA POTÁVEL, AÇÚCAR PODENDO SER ADICIONADO DE ÁCIDOS; POSSUINDO NO MÍNIMO 30% DA POLPA DA FRUTA; SEM AROMATIZANTES ARTIFICIAIS; APRESENTANDO COR, AROMA E SABOR PRÓPRIOS; COM VALIDADE MÍNIMA DE 140 DIAS NA DATA DA ENTREGA; EMBALAGEM PRIMARIA CAIXA CARTONADA ALUMINIZADA, HERMETICAMENTE FECHADA, ATÓXICA, EMBALADO ACOPLADO, CONTENDO 1 LITRO; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.	R$ 8,88	R$ 9,38
32	SUCO DE UVA INTEGRAL. EMBALAGEM DE 1,5 LITRO. PURO, INGREDIENTE: SOMENTE UVA, SEM ADIÇÃO DE CONSERVANTES E DE AÇÚCAR, COM RÓTULO, DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE E VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES.	R$ 19,99	R$ 21,13
33	SUCO DE LARANJA INTEGRAL. EMBALAGEM CONTENDO 900 ML. PURO, INGREDIENTE: SOMENTE LARANJA, SEM ADIÇÃO DE CONSERVANTES E DE AÇÚCAR, COM RÓTULO, DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE E VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES.	R$ 19,15	R$ 20,24
34	PÃO DO TIPO PADEIRO PESO APROXIMADO 70 GRAMAS A PÃO DO TIPO PADEIRO PESO APROXIMADO 70 GRAMAS A UNIDADE	R$ 15,00	R$ 15,85
35	SANDUÍCHE NATURAL CONTENDO 2 FATIAS DE PÃO INTEGRAL, PELO MENOS 1 FATIA DE QUEIJO,1 DE PRESUNTO,1 FOLHA DE ALFACE E 1 RODELA DE TOMATE PESO APROXIMADO 150 GRAMAS FABRICAÇÃO PRÓPRIA COM FABRICAÇÃO MENOR DO QUE 24 HORAS.	R$ 7,44	R$ 7,86
36	SANDUÍCHE NATURAL CONTENDO 2 FATIAS DE PÃO INTEGRAL, PELO MENOS 1 FATIA DE QUEIJO,1 DE PRESUNTO,1 FOLHA DE ALFACE E 1 RODELA DE TOMATE PESO APROXIMADO 150 GRAMAS FABRICAÇÃO PRÓPRIA COM FABRICAÇÃO MENOR DO QUE 24 HORAS.	R$ 7,44	R$ 7,86

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO: As demais disposições da Ata de Registro de Preços n.º 223/2024, não alcançadas pelo presente Termo Aditivo, permanecem inalteradas e continuam a produzir seus efeitos jurídicos e legais permanecem inalteradas.

Por estarem justos e acertados assinam o presente termo em três vias de igual teor e forma.

Palmeira, 26 de junho de 2025.

Município De Palmeira
CNPJ/MF sob o n.º 76.179.829/0001-65
JOCELI GOMES CUNHA
CPF/MF sob o n.° 024.319.929-50
Secretária Municipal de Assistência Social
Contratante

Casa Do Pastel Cafe LTDA
CNPJ/CPF: 07.792.299/0001-03
ADRIANO DA SILVA NIZER
CPF/MF nº 027.375.619-22
Contratada

Testemunhas:

_____
Carla Daiana de Souza Kavalkeviski
RG sob o nº 9.419.970-0
Fiscal Titular de Contrato

_____
Marlana Sanson
RG sob o nº: 10.692.311-6
Fiscal Suplente do Contrato

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:EB62E493

SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE, CULTURA, TURISMO E COMUNICAÇÃO
ATA Nº 116/2025 - CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOVIMENTO TURISTICO DE PALMEIRA

Ao vigésimo sétimo dia do mês de junho de dois mil e vinte e cinco, às quatorze horas, reuniram-se de forma mista, online e presencialmente no Centro Cultural Viscondessa de Tibagi para reunião, Friedrich Norbert Kliewer, Secretário de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação; Igor Henrique Michalski Moreira, Diretor de Cultura e Turismo; Renato Ricardo Schnell Junior, Assessor de Cultura e Patrimônio Histórico; Meire Cristine Nery Dias, tesoureira; Ernani Bittencourt, Presidente do Conselho; Caroline Marie Sundin de Paula; Telma Albach Margraf; Maria Ivanilde Bussadori Krambeck, Ricardo Phillippsen, Luis Alfredo Leite. A reunião iniciou com o pronunciamento do diretor, Igor Moreira, agradecendo a participação dos conselheiros. Após a fala inaugural, a reunião seguiu para a sua pauta principal de construção e aprovação do Plano Municipal de Turismo Conjunto - Conselho de Desenvolvimento do Turismo e Departamento de Cultura e Turismo de Palmeira-PR. Após esse momento foi realizado a leitura dos eixos estratégicos criados:

INFRAESTRUTURA TURÍSTICA E DIVULGAÇÃO	
Diretrizes	**Ações**
Projeto **de paisagismo urbano**	- Compra de flores para a área central do município; - Funcionário específico para manutenção do paisagismo; - Impulsionamento do turismo do município, local para turistas tirarem fotos, identificando a cidade;
Monumento histórico	- Monumento destinado a caracterização e identidade histórica da cidade. - Contratação de artista plástico;
Pórtico **turístico** de entrada - Colônia Witmarsum	- Construção de portal de entrada na Colônia Witmarsum; - Identificação da entrada da Colônia, lugar para turistas tirarem fotos, identificando o município
Folder**s**/Flyer**s** turístico**s** do município	- Criação de novas artes e Impressões de folders turístico do município; - Distribuição em hotéis, restaurantes e pontos específicos;
Capacitação e Qualificação de pessoal para atendimento turístico	-Promover a capacitação dos profissionais que atuam na linha de frente do turismo, incluindo guias e condutores de turismo, com foco na melhoria da qualidade do atendimento aos visitantes. Oferecer cursos técnicos, como o Curso Técnico de Guia de Turismo, e treinamentos contínuos que desenvolvam habilidades técnicas, culturais e de hospitalidade. Essa ação visa aprimorar a experiência turística, fortalecer a identidade local e posicionar Palmeira como um destino turístico receptivo, sustentável e competitivo.

TURISMO RURAL E PRODUÇÃO ASSOCIADA AO TURISMO	
Diretrizes	**Ações**
Roteiro do Queijo	- Divulgação do roteiro em Folders.
Roteiro das Cervejas Artesanais	Essa iniciativa visa estruturar e promover um percurso turístico que valorize as cervejarias artesanais locais, proporcionando aos visitantes uma experiência única de degustação, cultura e interação com os produtores, fortalecendo a identidade regional e estimulando a economia criativa do município.

TURISMO GASTRONÔMICO	
Diretrizes	**Ações**
Finalizar a indicação Geográfica do Pão no Bafo	- Obtenção selo de Indicação Geográfica do Pão no Bafo, sinalizando e valorizando um produto que identifica o município
Indicação Geográfica do Queijo Purungo	- Dar início ao processo de reconhecimento do Queijo Purungo como produto com Indicação Geográfica (IG), destacando-o como patrimônio cultural e gastronômico que representa a identidade do município. A ação visa valorizar a produção local, garantir a autenticidade do produto, proteger o modo de fazer tradicional e abrir novas possibilidades de inserção no mercado regional e nacional.
Roteiro da Uva e Vinho	- Implantação de roteiro da uva e do vinho, ou inclusão do município em roteiros já estabelecidos de cidades próximas;
Roteiro do Queijo	- Divulgação do roteiro em Folders.
Roteiro das Cervejas Artesanais	- Implantação de roteiro das cervejarias artesanais
Divulgação da gastronomia local	- Divulgação das opções gastronômicas do município (queijo purungo, gengibirra, queijos, vinhos, cervejas, pão no bafo, cafés coloniais, döner, etc)

ECOTURISMO E TURISMO DE CONTEMPLAÇÃO	
Diretrizes	**Ações**
Eventos de contemplação de áreas naturais	- Caminhadas Internacional da Natureza e corridas no meio natural, objetivando a contemplação dos locais;
Caminho do Peabiru	- Finalização do projeto em áreas naturais; estimular a atividade na cidade;
Caminho da escarpa	Implementar o Projeto Caminho da Escarpa, integrando-o em áreas naturais estratégicas do município para valorizar o patrimônio ambiental e cultural local. O projeto tem como objetivo estimular a prática do ecoturismo e atividades ao ar livre, promovendo o contato dos visitantes e moradores com a natureza, por meio de trilhas, observação da fauna e flora, e experiências educativas.

CULTURA, RELIGIOSIDADE E IDENTIDADE	
Diretrizes	**Ações**
Apoio a Banda Municipal e ao Coral Municipal	Oferecer suporte contínuo à banda e ao coral do município, disponibilizando espaços adequados para ensaios e infraestrutura necessária para o desenvolvimento artístico. Além disso, garantir a participação desses grupos musicais em eventos turísticos e culturais programados, potencializando sua visibilidade e contribuindo para a valorização da identidade cultural local.

GESTÃO DE EVENTOS GERADORES DE FLUXO TURÍSTICOS	
Diretrizes	**Ações**

Retomar a realização da tradicional Expo Palmeira	Apoiar e desenvolver a tradicional Expo Palmeira, transformando-a em um evento de grande impacto turístico, cultural e econômico para o município. A proposta inclui a ampliação de sua programação com shows de destaque regional e nacional, atrações culturais e artísticas, feiras de negócios, exposições agroindustriais e gastronômicas, entre outras atividades que valorizem a identidade local e atraiam públicos diversos.
Implementar Calendário Anual de Eventos, envolvendo a cultura, arte e turismo	- Criação do calendário anual de eventos de turismo e cultura, facilitando na organização e planejamento
Eventos que fomentem a área gastronômica (Ex: Festival Food Truck, **Eventos** gastronômic**os**, encontro**s de** cervejeiros**)**	Fomentar a gastronomia local por meio da realização de eventos que valorizem os sabores regionais, incentivem a economia criativa e promovam opções de lazer para a população e visitantes. As ações incluem festivais gastronômicos itinerantes, como o Festival de Food Trucks, eventos temáticos com criação de pratos elaborados com ingredientes típicos da região, além de encontros de cervejeiros que destaquem as cervejarias artesanais do município.
Projeto Pôr-do-Sábado	Realização de dois eventos mensais em espaços públicos, com apresentações artísticas ao entardecer, valorizando o momento do pôr-do-sol como cenário inspirador. A iniciativa busca promover a cultura local, incentivar a ocupação dos espaços urbanos e proporcionar lazer de qualidade para moradores e visitantes, fortalecendo a identidade cultural e a vivência comunitária em Palmeira.
Festival **de T**eatro de Palmeira	- Seguindo o exemplo de cidades como Pontal do Paraná, onde a iniciativa pública/privada realiza anualmente um festival de teatro, fomentando a arte cênica
Festival de Cinema de Palmeira	- Promover um festival de cinema como marco da retomada das atividades do Cine Teatro Municipal, posicionando-o como um espaço cultural dinâmico e de referência regional. A ação visa atrair produtoras audiovisuais, cineastas, diretores, atores, críticos e amantes do cinema, fortalecendo o intercâmbio cultural e estimulando o desenvolvimento do setor criativo local.
Festivais de poesia e literatura	- Festival que congrega escritores, poetas, músicos e artistas independentes em geral a se manifestarem, apresentarem e publicarem suas artes de forma popular
Eventos da Colônia Witmarsum	- Apoio aos eventos tradicionais realizados anualmente na Colônia Witmarsum, valorizando sua cultura, história e identidade. Essa ação visa fortalecer a atração turística local, promover a participação da comunidade e incentivar o desenvolvimento econômico por meio do turismo cultural e rural.

Após realizado a exposição das ações presentes no plano, abriu-se para a deliberação, a qual contou com aprovação por unanimidade dos conselheiros. Por fim, são realizados os agradecimentos. Não mais havendo a tratar encerrou-se a reunião, e, para que tudo conste, eu, Renato Ricardo Schnell Junior, lavrei a presente ata que vai assinada.

Palmeira, 27 de junho de 2025.

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:7F805FFB

SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE, CULTURA, TURISMO E COMUNICAÇÃO
PLANO MUNICIPAL DE TURISMO - DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO E CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO (CODETUR)

PLANO DE TRABALHO DE TURISMO
PALMEIRA- PARANÁ
2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE CULTURA, TURISMO E COMUNICAÇÃO
PLANO MUNICIPAL DE TURISMO - DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO E CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO (CODETUR)

ALTAMIR SANSON
Prefeito Municipal

JOSÉ AILTON VASCO
Vice-Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, CULTURA, TURISMO E COMUNICAÇÃO E CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO - CODETUR
Elaboração Do Documento

FRIEDRICH NORBERT KLIEWER
Secretário Municipal De Meio Ambiente, Cultura, Turismo E Comunicação

PALMEIRA – PARANÁ
2025

PLANO MUNICIPAL DE TURISMO - DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO E CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO (CODETUR)

Apresentação

O Plano de Municipal de Turismo de Palmeira representa o eixo central onde se articulam as políticas públicas voltadas ao desenvolvimento do setor turístico no município.

Elaborado em parceria com o Conselho Municipal de Desenvolvimento do Turismo (CODETUR) e seus representantes, o Plano Municipal de Turismo foi construído com base na ampla participação popular, valorizando o diálogo e o envolvimento coletivo.

A partir desse instrumento, buscamos discutir, planejar e implementar políticas públicas, eventos e ações de fomento ao turismo, em constante diálogo com a sociedade civil, profissionais do setor — direta ou indiretamente envolvidos — e agentes culturais e intelectuais. O objetivo é consolidar um mecanismo eficaz de estímulo e valorização do turismo em todo o território de Palmeira.

Ao poder público cabe o papel de impulsionar, apoiar e estruturar o turismo local. Essa responsabilidade se concretiza por meio do Planejamento Municipal de Turismo, que institucionaliza um modelo de gestão participativa, promovendo o envolvimento social e a avaliação contínua das ações desenvolvidas. Todo esse processo é guiado pelos princípios da pluralidade, diversidade e democratização.

1. Justificativa

O turismo é uma atividade que promove a valorização de um território, gerando emprego e renda por meio de seu forte efeito multiplicador nas economias locais. Reconhecendo esse potencial, o desenvolvimento do setor turístico deve ser conduzido por estratégias que garantam uma oferta diferenciada, sustentável e integrada à realidade da comunidade. É essencial que a interação entre visitantes e moradores seja incentivada e reconhecida como elemento fundamental para uma experiência turística autêntica e enriquecedora.

Ao escolherem um destino, os turistas não consomem apenas seus atrativos específicos, mas toda a experiência de estar em um local com identidade turística. Isso significa que os visitantes têm expectativas e necessidades que devem ser atendidas de forma planejada e qualificada. Por isso, é indispensável que a cidade esteja preparada — com infraestrutura, serviços e orientação adequada — para acolher bem os turistas.
Atualmente, o turismo se consolida como uma das alternativas mais viáveis de desenvolvimento econômico, especialmente para municípios com baixa industrialização. Para que essa atividade gere resultados positivos e duradouros, é fundamental que seja planejada, organizada e bem gerida, com atenção especial à criação de infraestrutura adequada e à comunicação eficiente com o público.
O desenvolvimento urbano de Palmeira se originou no entorno da Igreja Matriz, e hoje, com seus 206 anos de história, o município abriga um valioso patrimônio arquitetônico e histórico. Entre seus diferenciais culturais, destaca-se a Colônia Cecília — a primeira experiência anarquista da América Latina — e a Colônia Witmarsum, formada por imigrantes menonitas alemães, que já dispõe de uma estrutura turística consolidada e atrai grande número de visitantes.
Palmeira também se destaca por sua religiosidade, pelas paisagens naturais e rurais, além da rica gastronomia típica da região, configurando um destino diversificado e com forte potencial turístico.

2. Objetivos

Objetivo Geral

Consolidar Palmeira como um destino turístico de excelência, promovendo o desenvolvimento econômico local com responsabilidade social e ambiental. Planejar e organizar a atividade turística de forma sustentável, garantindo a preservação da diversidade cultural e natural, a geração de emprego e renda, o respeito às diferenças e a promoção da inclusão social, minimizando impactos negativos e fortalecendo a identidade do município.

Objetivos Específicos

· Promover a articulação entre os setores público e privado, fortalecendo parcerias estratégicas para o desenvolvimento sustentável do turismo;
· Estimular a capacitação e qualificação contínua dos profissionais que atuam direta ou indiretamente no trade turístico, bem como fomentar a educação turística junto à comunidade local;
· Elaborar e implementar projetos voltados à ampliação e qualificação da infraestrutura turística, visando atender às demandas do setor com qualidade e eficiência;
· Incentivar a criação de novos empreendimentos turísticos, assim como apoiar a consolidação e o fortalecimento dos empreendimentos já existentes;
· Planejar, promover e apoiar eventos capazes de atrair visitantes, impulsionando o fluxo turístico e fortalecendo a economia local;
· Desenvolver e aplicar estratégias de marketing e comunicação, voltadas à promoção do destino turístico de Palmeira em diferentes meios e públicos-alvo;
· Assegurar o funcionamento ativo e participativo do Conselho Municipal de Desenvolvimento do Turismo (CODETUR), bem como a gestão eficiente do Fundo Municipal de Turismo;
· Converter atrativos e experiências turísticas em produtos estruturados, capazes de atender às exigências do mercado e proporcionar experiências de qualidade aos visitantes.

3. Ações dos Eixos Estratégicos

INFRAESTRUTURA TURÍSTICA E DIVULGAÇÃO	
Diretrizes	**Ações**
Projeto de paisagismo urbano	- Compra de flores para a área central do município; - Funcionário específico para manutenção do paisagismo; - Impulsionamento do turismo do município, local para turistas tirarem fotos, identificando a cidade;
Monumento histórico	- Monumento destinado a caracterização e identidade histórica da cidade. - Contratação de artista plástico;
Pórtico turístico de entrada - Colônia Witmarsum	- Construção de portal de entrada na Colônia Witmarsum; - Identificação da entrada da Colônia, lugar para turistas tirarem fotos, identificando o município
Folders/Flyers turísticos do município	- Criação de novas artes e Impressões de folders turístico do município; - Distribuição em hotéis, restaurantes e pontos específicos;
Capacitação e Qualificação de pessoal para atendimento turístico	-Promover a capacitação dos profissionais que atuam na linha de frente do turismo, incluindo guias e condutores de turismo, com foco na melhoria da qualidade do atendimento aos visitantes. Oferecer cursos técnicos, como o Curso Técnico de Guia de Turismo, e treinamentos contínuos que desenvolvam habilidades técnicas, culturais e de hospitalidade. Essa ação visa aprimorar a experiência turística, fortalecer a identidade local e posicionar Palmeira como um destino turístico receptivo, sustentável e competitivo.

TURISMO RURAL E PRODUÇÃO ASSOCIADA AO TURISMO	
Diretrizes	**Ações**
Roteiro do Queijo	- Divulgação do roteiro em Folders.
Roteiro das Cervejas Artesanais	Essa iniciativa visa estruturar e promover um percurso turístico que valorize as cervejarias artesanais locais, proporcionando aos visitantes uma experiência única de degustação, cultura e interação com os produtores, fortalecendo a identidade regional e estimulando a economia criativa do município.

TURISMO GASTRONÔMICO	
Diretrizes	**Ações**
Finalizar a indicação Geográfica do Pão no Bafo	- Obtenção selo de Indicação Geográfica do Pão no Bafo, sinalizando e valorizando um produto que identifica o município
Indicação Geográfica do Queijo Purungo	- Dar início ao processo de reconhecimento do Queijo Purungo como produto com Indicação Geográfica (IG), destacando-o como patrimônio cultural e gastronômico que representa a identidade do município. A ação visa valorizar a produção local, garantir a autenticidade do produto, proteger o modo de fazer tradicional e abrir novas possibilidades de inserção no mercado regional e nacional.
Roteiro da Uva e Vinho	- Implantação de roteiro da uva e do vinho, ou inclusão do município em roteiros já estabelecidos de cidades próximas;
Roteiro do Queijo	- Divulgação do roteiro em Folders.
Roteiro das Cervejas Artesanais	- Implantação de roteiro das cervejarias artesanais
Divulgação da gastronomia local	- Divulgação das opções gastronômicas do município (queijo purungo, gengibirra, queijos, vinhos, cervejas, pão no bafo, cafés coloniais, döner, etc)

ECOTURISMO E TURISMO DE CONTEMPLAÇÃO	
Diretrizes	**Ações**
Eventos de contemplação de áreas naturais	- Caminhadas Internacional da Natureza e corridas no meio natural, objetivando a contemplação dos locais;
Caminho do Peabiru	- Finalização do projeto em áreas naturais; estimular a atividade na cidade;
Caminho da escarpa	Implementar o Projeto Caminho da Escarpa, integrando-o em áreas naturais estratégicas do município para valorizar o patrimônio ambiental e cultural local. O projeto tem como objetivo estimular a prática do ecoturismo e atividades ao ar livre, promovendo o contato dos visitantes e moradores com a natureza, por meio de trilhas, observação da fauna e flora, e experiências educativas.

CULTURA, RELIGIOSIDADE E IDENTIDADE	
Diretrizes	**Ações**
Apoio a Banda Municipal e ao Coral Municipal	Oferecer suporte contínuo à banda e ao coral do município, disponibilizando espaços adequados para ensaios e infraestrutura necessária para o desenvolvimento artístico. Além disso, garantir a participação desses grupos musicais em eventos turísticos e culturais programados, potencializando sua visibilidade e contribuindo para a valorização da identidade cultural local.

GESTÃO DE EVENTOS GERADORES DE FLUXO TURÍSTICOS	
Diretrizes	**Ações**
Retomar a realização da tradicional Expo Palmeira	Apoiar e desenvolver a tradicional Expo Palmeira, transformando-a em um evento de grande impacto turístico, cultural e econômico para o município. A proposta inclui a ampliação de sua programação com shows de destaque regional e nacional, atrações culturais e artísticas, feiras de negócios, exposições agroindustriais e gastronômicas, entre outras atividades que valorizem a identidade local e atraiam públicos diversos.
Implementar Calendário Anual de Eventos, envolvendo a cultura, arte e turismo	- Criação do calendário anual de eventos de turismo e cultura, facilitando na organização e planejamento
Eventos que fomentem a área gastronômica (Ex: Festival Food Truck, Eventos gastronômicos, encontros de cervejeiros)	Fomentar a gastronomia local por meio da realização de eventos que valorizem os sabores regionais, incentivem a economia criativa e promovam opções de lazer para a população e visitantes. As ações incluem festivais gastronômicos itinerantes, como o Festival de Food Trucks, eventos temáticos com criação de pratos elaborados com ingredientes típicos da região, além de encontros de cervejeiros que destaquem as cervejarias artesanais do município.
Projeto Pôr-do-Sábado	Realização de dois eventos mensais em espaços públicos, com apresentações artísticas ao entardecer, valorizando o momento do pôr-do-sol como cenário inspirador. A iniciativa busca promover a cultura local, incentivar a ocupação dos espaços urbanos e proporcionar lazer de qualidade para moradores e visitantes, fortalecendo a identidade cultural e a vivência comunitária em Palmeira.
Festival de Teatro de Palmeira	- Seguindo o exemplo de cidades como Pontal do Paraná, onde a iniciativa pública/privada realiza anualmente um festival de teatro, fomentando a arte cênica
Festival de Cinema de Palmeira	- Promover um festival de cinema como marco da retomada das atividades do Cine Teatro Municipal, posicionando-o como um espaço cultural dinâmico e de referência regional. A ação visa atrair produtoras audiovisuais, cineastas, diretores, atores, críticos e amantes do cinema, fortalecendo o intercâmbio cultural e estimulando o desenvolvimento do setor criativo local.
Festivais de poesia e literatura	- Festival que congrega escritores, poetas, músicos e artistas independentes em geral a se manifestarem, apresentarem e publicarem suas artes de forma popular
Eventos da Colônia Witmarsum	- Apoio aos eventos tradicionais realizados anualmente na Colônia Witmarsum, valorizando sua cultura, história e identidade. Essa ação visa fortalecer a atração turística local, promover a participação da comunidade e incentivar o desenvolvimento econômico por meio do turismo cultural e rural.

Palmeira 27 de Junho de 2025

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:46789B7B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
2º ADITIVO CONTRATO 76/2021 P.E. 09/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Pregão EletrônicoNº 09/2024
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 44/2024

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 76/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE BATERIAS AUTOMOTIVAS PARA A MANUTENÇÃO DOS VEICULOS DAS SECRETARIAS, EDUCAÇÃO, URBANISMO, ADMINISTRAÇÃO, ASSISTENCIA SOCIAL, MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PECUARIA. CONFORME O (ANEXO I)
Que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion, n° 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **ROBERTO CARLOS ROSSI**, brasileiro, casado, portador do RG 5.369.303-2 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 864.308.079-91, domiciliado na Rua Vicente Machado, nº 416, Centro, Palmital-PR, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa **JULIANO PEDROSO DE OLIVEIRA**, pessoa jurídica de direito privado com endereço à RUA MAXIMILIANO VICENTIN, 739, 739 - CEP: 85270000 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no **CNPJ/MF sob nº. 11.080.965/0001-58**, neste ato representado por **JULIANO PEDROSO DE OLIVEIRA**, portadora do RG nº SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 035.098.389-55, denominada CONTRATADA resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO**, em consonância com a Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações ao Contrato Administrativo nº 76/2024, em consonância com a Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações.
CLÁUSULA PRIMEIRA – VALOR: Fica aditivado o valor do Contrato Administrativo supramencionado, conforme tabelas infra. O presente Aditivo foi realizado Conforme Pedido da Secretaria Municipal de Administração, Parecer Jurídico e descrição constante no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANTIDADE	PERCENTUAL ADITIVADO	QUANTIDADE ADITIVADA	QUANTIDADE ATUALIZADO
01	01	BATERIA 100AH GARANTIA MINÍMA 12 MESES	18	25%	04	22
02	01	BATERIA 150 AH GARANTIA MÍNIMA 12 MESES	30	25%	07	37
03	01	BATERIA 40 AH GARANTIA MÍNIMA 12 MESES	05	25%	01	06
04	01	BATERIA 45 AH GARANTIA MÍNIMA 12 MESES	16	25%	04	20
05	01	BATERIA 50 AH GARANTIA MÍNIMA 12 MESES	04	25%	01	05
06	01	BATERIA 60 AH GARANTIA MÍNIMA 12 MESES	32	25%	08	40

DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANT	VALOR TOTAL	PERCENTAL ADITIVADO	QUANTIDADE ADITIVADA	VALOR ADITIVADO	VALOR ATUALIZADO
BATERIAS GARANTIA MÍNIMA 12 MESES	105	55.977,00	25%	25	R$ 12.732,00	R$ 68.709,00

CLAÚSULA SEGUNDA - Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste Termo.
E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.

Palmital, em 09/07/2025

.

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal
Contratante

JULIANO PEDROSO DE OLIVEIRA
Juliano Pedroso de Oliveira
035.098.389-55
Contratada

Testemunhas:

JULIO CEZAR DE LIMA
04645548964

LIDIANE SIMIANO
06701765912

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:9889318D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 30/2025

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

HOMOLOGO o Procedimento Licitatório **Nº 67/2025**, elaborado pela Modalidade de **Pregão Eletrônico Nº 30/2025** teve por objeto **KITS DE ENXOVAL,** pela Proposta mais Vantajosa para o Município, **"TIPO MENOR PREÇO**", conforme especificado no Edital e, com Base na Ata de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, **HOMOLOGO E ADJUDICO** os objetos aos licitantes:

LEOMAR MORCHE 81948794934							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
2	1	MACACÃO/PAGÃO RN MACACÃO/PAGÃO 100% ALGODÃO CORES DIVERSAS, COM ABERTURA FRONTAL PARA FACILITAR A TROCA.	Baby Duk	UND	100,00	42,50	4.250,00
2	2	CONJUNTO ROUPINHA RN KIT BODY DE ALGODÃO + CALÇA MIJÃO COM PEZINHO, CONFORTÁVEL E ADEQUADO PARA RECÉM-NASCIDOS. UNISSEX	Baby Duk	UND	100,00	32,40	3.240,00
2	3	KIT LUVA E TOUCA - KIT COM 01 PAR DE LUVA E 01 TOUCA BEBÊ VESTE DE 0 A 3 MESES UNISSEX	Baby Duk	KIT	100,00	21,80	2.180,00
2	4	MEIA PARA BEBÊ- KIT COM 2 PARES DE MEIAS ESTAMPADAS, VESTE DO 0 ATÉ 5 MESES–UNISSEX	Rocco	KIT	100,00	21,90	2.190,00
2	5	FRALDA DE PANO- PCT COM 5 UNIDADES DE 70CM X 70CM CADA, COM TECIDO DUPLO – UNISSEX	Genérica	PCT	100,00	34,50	3.450,00
2	6	KIT CUEIRO COM 3 PEÇAS ESTAMPAS, MEDE: 80CM X 80CM UNISSEX	Baby Duk	KIT	100,00	33,20	3.320,00
2	7	MANTA – MANTA EM MICROFIBRA PARA BEBÊ, COM TOQUE MACIO E CONFORTÁVEL,COMPOSIÇÃO: 100 % POLIÉSTER, COM TRATAMENTO ANTIALÉRGICO E ANTIÁCARO, NAS MEDIDAS 1,10 X 0,90	Camesa	UND	100,00	27,90	2.790,00
2	8	BOLSA PARA MATERNIDADE GRANDE - CONFECCIONADO EM CORINO, FORRO INTERNO 100% PVC, ALTURA: 0,28CM, LARGURA: 0,40CM, PROFUNDIDADE: 0,23CM, POSSUI 01 DIVISÓRIA PRINCIPAL COM FECHAMENTO EM ZÍPER, 02 BOLSOS LATERAIS SEM FECHAMENTO, 01 BOLSO FRONTAL COM FECHAMENTO EM VELCRO E 01 BOLSO NA PARTE INFERIOR COM FECHAMENTO EM ZÍPER – UNISSEX	Santa Rosa	UND	100,00	85,80	8.580,00
TOTAL							30.000,00
V M DOS SANTOS LTDA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	KIT BANHO 3 PEÇAS ESTAMPADO, SABONETEIRA, ESCOVA E PENTE UNISSEX	genérico	KIT	100,00	29,56	2.956,00
1	2	LENÇO UMEDECIDO NÃO TECIDO, COR BRANCO, SEM ÁLCOOL, FRAGRÂNCIA SUAVE, COM DIMENSÕES IGUAIS OU SUPERIORES A 17X12CM. NA EMBALAGEM DEVERÃO CONTER OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO: MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE COM NO MÍNIMO 06 MESES E DEMAIS INFORMAÇÕES DE ACORDO COM AS NORMAS DE SAÚDE/SANITÁRIAS VIGENTES (ANVISA, SIF E OUTRAS). PACOTE COM QUANTIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 60 TOALHAS.	Isababy	PCT	100,00	13,40	1.340,00
1	3	SABONETE EM TABLETE PARA BEBÊ SABONETE EM TABLETE GLICERINADO SUAVE (PH ENTRE 5,5 A 8.5) PARA HIGIENE CORPORAL, 90 GRAMAS COM AUTORIZAÇÃO DO FABRICANTE NA ANVISA /MS E LAUDO ANALÍTICO, LOTE DO PRODUTO, CLINICAMENTE TESTADO. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE PAPEL RESISTENTE COM 1 UNIDADE CADA, EM BARRAS DE 80G. PRAZO DE VALIDADE: 2 ANOS A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO.	orto nativa	UND	100,00	5,94	594,00
1	4	SHAMPOO INFANTIL- SHAMPOO, INFANTIL, PH BALANCEADO, FORMULA EXTRA SUAVE, FRASCO COM 200ML - SHAMPOO INFANTIL, EXTRA SUAVE, TESTADO DERMATOLOGICAMENTE, QUE NÃO IRRITA OS OLHOS, TESTADO OFTALMOLOGICAMENTE.	Isababy	UND	100,00	16,59	1.659,00
1	5	CONDICIONADOR INFANTIL CREME PARA CABELO, CONDICIONADOR, INFANTIL, EXTRA SUAVE, PH BALANCEADO, FRASCO COM200ML, CREME PARA CABELO, CONDICIONADOR INFANTIL, EXTRA SUAVE, TESTADO DERMATOLOGICAMENTE, QUE NÃO IRRITA OS OLHOS (OFTALMOLOGICAMENTE TESTADO)	Isababy	UND	100,00	16,76	1.676,00
1	6	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL, TAMANHO RECÉM-NASCIDO RN. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS E OU MÁXIMAS DA CAMADA FILTRANTE: COMPRIMENTO TOTAL: MÍNIMO DE 20CM E MÁXIMO DE 30CM; REGIÃO POSTERIOR: LARGURA MÍNIMA DE 7CM E LARGURA MÁXIMA DE 10CM; REGIÃO CENTRAL: LARGURA MÍNIMA DE 6 CM E LARGURA MÁXIMA DE 10 CM; REGIÃO ANTERIOR: LARGURA MÍNIMA DE 7 CM E LARGURA MÁXIMA DE 10CM. (PACOTE CONTENDO NO MÍNIMO 20 UNIDADES.	Hipopó	PCT	100,00	30,39	3.039,00
1	7	BANHEIRA PARA BEBÊ-BANHEIRA 22 LITROS, ALTURA 20CM, LARGURA 40CM, BASE 26CM, COMPRIMENTO 77CM, CONTÉM RALINHO PARA ESCOAR ÁGUA - UNISSEX	genérico	UND	100,00	57,16	5.716,00
TOTAL							16.980,00

As empresas acima descritas apresentaram as propostas condizentes e válidas ao objeto deste procedimento licitatório. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório, onde cotaram as menores propostas e mais vantajosas ao município, e os valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório.
Dê-se a publicação devida, confeccione-se o contrato na forma da lei.
Palmital-PR, 02/07/2025.

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elton Otto Back
Código Identificador:51A48139

PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PALMITAL
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Unidade gestora: Prev Soc Serv Pub Mun Palmital					
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - ANEXO 12					
Exercício 2025	**Período: De Janeiro Até Junho**			**Data de 08/07/2025**	
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	NOTA	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c=(b-a)
RECEITAS CORRENTES		6.129.580,00	6.129.580,00	5.680.034,78	(449.545,22)
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS		0,00	0,00	0,00	0,00
TAXAS		0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA		0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES		2.560.000,00	2.560.000,00	1.004.368,59	(1.555.631,41)
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS		2.560.000,00	2.560.000,00	1.004.368,59	(1.555.631,41)
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL		3.475.880,00	3.475.880,00	3.234.165,29	(241.714,71)
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO		0,00	0,00	0,00	0,00
VALORES MOBILIÁRIOS		3.475.880,00	3.475.880,00	3.234.165,29	(241.714,71)
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MEDIANTE CONCESSÃO, PERMISSÃO, AUTORIZAÇÃO OU LICENÇA		0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS		0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO INTANGÍVEL		0,00	0,00	0,00	0,00
CESSÃO DE DIREITOS		0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS		0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA		0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA		0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL		0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL		0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS		0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS		0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À NAVEGAÇÃO E AO TRANSPORTE		0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE		0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES FINANCEIRAS		0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS ENTIDADES		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR		0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES		93.700,00	93.700,00	1.441.500,90	1.347.800,90
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS		0,00	0,00	0,00	0,00
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS		0,00	0,00	286,25	286,25
BENS, DIREITOS E VALORES INCORPORADOS AO PATRIMÔNIO PÚBLICO		0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	NOTA	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c=(b-a)
MULTAS E JUROS DE MORA DAS RECEITAS DE CAPITAL		0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES		93.700,00	93.700,00	1.441.214,65	1.347.514,65
RECEITAS DE CAPITAL		0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO		0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO		0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS		0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS		0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS		0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS		0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS		0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS ENTIDADES		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR		0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL		0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL		0,00	0,00	0,00	0,00
RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO		0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL		0,00	0,00	0,00	0,00
REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS - PRINCIPAL		7.770.420,00	7.770.420,00	3.514.680,35	(4.255.739,65)
REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS - PRINCIPAL		4.120.000,00	4.120.000,00	1.775.704,46	(2.344.295,54)
REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS - PRINCIPAL		4.120.000,00	4.120.000,00	1.775.704,46	(2.344.295,54)
APORTES PERIÓDICOS PARA AMORTIZAÇÃO DE DÉFICIT ATUARIAL DO REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA E SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL - PRINCIPAL		3.650.420,00	3.650.420,00	1.738.975,89	(1.911.444,11)
APORTES PERIÓDICOS PARA AMORTIZAÇÃO DE DÉFICIT ATUARIAL DO REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA E SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL - PRINCIPAL		3.650.420,00	3.650.420,00	1.738.975,89	(1.911.444,11)
A CLASSIFICAR		0,00	0,00	0,00	0,00
A CLASSIFICAR		0,00	0,00	0,00	0,00

RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)		13.900.000,00	13.900.000,00	9.194.715,13	(4.705.284,87)
REFINANCIAMENTO (II)		0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS		0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA		0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL		0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS		0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	NOTA	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c=(b-a)
MOBILIÁRIA		0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL		0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (III) = (I+II)		13.900.000,00	13.900.000,00	9.194.715,13	(4.705.284,87)
DÉFICIT (IV)		0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (V) = (III+IV)		13.900.000,00	13.900.000,00	9.194.715,13	(4.705.284,87)
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,00	25.000,00	25.000,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS		0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO		0,00	25.000,00	25.000,00	0,00
REABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS		0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	NOTA	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS (f)	DESPESAS LIQUIDADAS (g)	DESPESAS PAGAS (h)	SALDO DA DOTACÃO c=(e-f)
DESPESAS CORRENTES		9.886.000,00	9.911.000,00	4.022.624,66	4.020.524,66	4.020.524,66	5.888.375,34
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		9.455.100,00	9.455.100,00	3.958.336,76	3.958.336,76	3.958.336,76	5.496.763,24
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		430.900,00	455.900,00	64.287,90	62.187,90	62.187,90	391.612,10
DESPESAS DE CAPITAL		14.000,00	14.000,00	0,00	0,00	0,00	14.000,00
INVESTIMENTOS		14.000,00	14.000,00	0,00	0,00	0,00	14.000,00
INVERSÕES FINANCEIRAS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)		9.900.000,00	9.925.000,00	4.022.624,66	4.020.524,66	4.020.524,66	5.902.375,34
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (VII)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VIII) = (VI +		9.900.000,00	9.925.000,00	4.022.624,66	4.020.524,66	4.020.524,66	5.902.375,34
RESERVA DO RPPS		4.000.000,00	4.000.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000.000,00
SUPERÁVIT (IX)		4.000.000,00	3.975.000,00	5.172.090,47	5.174.190,47	5.174.190,47	(1.197.090,47)
TOTAL COM SUPERAVIT (X) = (VIII + IX)		13.900.000,00	13.900.000,00	9.194.715,13	9.194.715,13	9.194.715,13	4.705.284,87

ANEXO I - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	NOTA	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f)=(a+b-c-e)
		EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)				
DESPESAS CORRENTES		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ANEXO II - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	NOTA	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (f)=(a+b-c-d)
		EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)			
DESPESAS CORRENTES		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Notas Explicativas

-

ROSILDA MARIA VARELA	*DEBORA REGINA COSTA*	*IZABEL CRISTINA SCHON*
Presidente da PALMITALPREV	Controle Interno	Contadora - CRC PR nº 053396/O-5
		CRC: 053396/O

Publicado por:
Izabel Cristina Schon
Código Identificador:198C66C9

PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PALMITAL
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

Unidade gestora: Prev Soc Serv Pub Mun Palmital
BALANÇO FINANCEIRO - ANEXO 13

Exercício 2025			Período: De Janeiro Até Junho		Data de 08/07/2025
INGRESSOS			**DISPÊNDIOS**		
ESPECIFICAÇÃO	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**	**ESPECIFICAÇÃO**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Receita Orcamentária (I)	9.194.715,13	13.870.963,99	**Despesa Orçamentária (VI)**	4.022.624,66	8.159.667,61
Ordinária	0,00	0,00	**Ordinária**	0,00	0,00
Vinculada	9.194.715,13	13.870.963,99	**Vinculada**	4.022.624,66	8.159.667,61
Transferências Financeiras Recebidas (II)	0,00	0,00	**Transferências Financeiras Concedidas (VII)**	0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)	712.250,92	1.376.428,28	**Pagamentos Extraorçamentários (VIII)**	710.766,95	1.844.290,00
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (IV)	47.003.193,61	41.759.758,95	**Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (IX)**	52.176.768,05	47.003.193,61
Caixa e Equivalentes de Caixa	47.003.193,61	41.759.758,95	Caixa e Equivalentes de Caixa	52.176.768,05	47.003.193,61
Realizável	0,00	0,00	Realizável	0,00	0,00
TOTAL (V) = (I+II+III+IV)	56.910.159,66	57.007.151,22	**TOTAL (X) = (VI+VII+VIII+IX)**	56.910.159,66	57.007.151,22
Notas Explicativas					
-					

ROSILDA MARIA VARELA	*DEBORA REGINA COSTA*	*IZABEL CRISTINA SCHON*
Presidente da PALMITALPREV	Controle Interno	Contadora - CRC PR nº 053396/O-5 CRC: 053396/O

Publicado por:
Izabel Cristina Schon
Código Identificador:1CB34C49

PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PALMITAL
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

BALANÇO PATRIMONIAL			**Exercício 2025**
Período: De Janeiro Até Junho			
Prev Soc Serv Pub Mun Palmital			
ATIVO			
ESPECIFICAÇÃO	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
ATIVO CIRCULANTE		53.097.655,06	48.160.897,53
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		101.689,03	128.360,14
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		101.689,03	128.360,14
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO		920.887,01	1.157.703,92
CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS A RECEBER A CURTO PRAZO		920.887,01	1.157.703,92
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO		52.075.079,02	46.874.833,47
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS DE CURTO PRAZO - RPPS		52.075.079,02	46.874.833,47
(-) AJUSTE DE PERDAS DE INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS		0,00	0,00
ATIVO NÃO CIRCULANTE		86.297.632,43	84.527.453,88
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		86.262.488,63	84.489.252,80
CRÉDITOS A LONGO PRAZO		86.262.488,63	84.489.252,80
IMOBILIZADO		35.143,80	38.201,08
BENS MOVEIS		90.963,25	90.963,25
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS		(55.819,45)	(52.762,17)
TOTAL		**139.395.287,49**	**132.688.351,41**
PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
PASSIVO CIRCULANTE		64.061,82	50.662,55
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO		26.965,24	12.949,94
PESSOAL A PAGAR		26.965,24	12.949,94
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR		0,00	0,00
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO		0,00	0,00
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO		0,00	0,00
ADIANTAMENTO DE CLIENTES E DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		37.096,58	37.712,61
VALORES RESTITUÍVEIS		37.096,58	37.712,61
OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		0,00	0,00
PASSIVO NAO-CIRCULANTE		104.412.319,66	79.361.911,49
PROVISÕES A LONGO PRAZO		104.412.319,66	79.361.911,49
PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDÊNCIÁRIAS A LONGO PRAZO		104.412.319,66	79.361.911,49
TOTAL DO PASSIVO		**104.476.381,48**	**79.412.574,04**

PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
ESPECIFICAÇÃO	**Exercício Atual**	**Exercício**
DEMAIS RESERVAS	0,00	0,00
RESERVAS ATUARIAIS	0,00	0,00
RESULTADOS ACUMULADOS	34.918.906,01	53.275.777,37
RESULTADO DO EXERCÍCIO	(18.356.871,36)	46.174.446,50
RESULTADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	53.275.777,37	7.101.330,87
TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**34.918.906,01**	**53.275.777,37**
TOTAL	139.395.287,49	132.688.351,41

ATIVO FINANCEIRO	52.176.768,05	47.003.193,61	**PASSIVO FINANCEIRO***	39.196,58	37.712,61
ATIVO PERMANENTE	87.218.519,44	85.685.157,80	**PASSIVO PERMANENTE**	104.439.284,90	79.374.861,43
SALDO PATRIMONIAL				**34.916.806,01**	**53.275.777,37**
*Passivo Financeiro: Inclui Restos a Pagar Não Processados					

Saldo dos Atos Potenciais Ativos			
ESPECIFICAÇÃO	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS A EXECUTAR		0,00	0,00
DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES A RECEBER		0,00	0,00
DIREITOS CONTRATUAIS A EXECUTAR		0,00	0,00
OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS A EXECUTAR		12.412.209,28	12.412.209,28
TOTAL		**12.412.209,28**	**12.412.209,28**

Saldo dos Atos Potenciais Passivos

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS CONCEDIDAS A EXECUTAR		0,00	0,00
OBRIGAÇÕES CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES A LIBERAR		0,00	0,00
OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS A EXECUTAR		31.245,11	11.997,61
OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS A EXECUTAR		0,00	0,00
TOTAL		**31.245,11**	**11.997,61**

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL		
FONTES DE RECURSOS	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
40 Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	46.350.826,26	42.866.595,53
94 Retenções em Caráter Consignatário	0,00	0,00
100 Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração / Reserva de Sobras da Taxa de	62.492,45	90.647,53
551 Compensação entre Regimes Previdenciários	5.724.252,76	4.008.237,94
TOTAL	**52.137.571,47**	**46.965.481,00**
Notas Explicativas		
ROSILDA MARIA VARELA	***DEBORA REGINA COSTA***	***IZABEL CRISTINA SCHON***
Presidente da PALMITALPREV	Controle Interno	Contadora - CRC PR nº 053396/O-5
		CRC: 053396/O

Publicado por:
Izabel Cristina Schon
Código Identificador:207E48FD

PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PALMITAL
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL - (DESDOBRAMENTO)

BALANÇO PATRIMONIAL			Exercício 2025
Período: De Janeiro Até Junho			
Prev Soc Serv Pub Mun Palmital			
ATIVO			
ESPECIFICAÇÃO	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
ATIVO CIRCULANTE		53.097.655,06	48.160.897,53
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		101.689,03	128.360,14
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		101.689,03	128.360,14
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL - CONSOLIDAÇÃO		101.689,03	128.360,14
CONTA ÚNICA		101.689,03	128.360,14
CONTA ÚNICA RPPS		0,00	0,00
BANCOS CONTA MOVIMENTO - FUNDO EM REPARTIÇÃO		0,00	0,00
BANCOS CONTA MOVIMENTO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO		0,00	0,00
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO		920.887,01	1.157.703,92
CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS A RECEBER A CURTO PRAZO		920.887,01	1.157.703,92
CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS A RECEBER A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO		206.602,23	84.955,44
CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS A RECEBER -		165.554,38	0,00
CONTRIBUIÇÕES DO RPPS A RECEBER - SERVIDOR, APOSENTADO E PENSIONISTA -		165.554,38	0,00
CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS PARCELADOS		41.047,85	84.955,44
CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS DO RPPS PARCELADOS - SERVIDOR, APOSENTADO E		41.047,85	84.955,44
CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS A RECEBER A CURTO PRAZO - INTRA OFSS		714.284,78	1.072.748,48
CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS A RECEBER -		227.108,84	65.365,64
CONTRIBUIÇÕES DO RPPS A RECEBER - PATRONAL - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO		227.108,84	65.365,64
CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS PARCELADOS		487.175,94	1.007.382,84
CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS DO RPPS PARCELADOS - PATRONAL - FUNDO EM		487.175,94	1.007.382,84
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO		52.075.079,02	46.874.833,47
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS DE CURTO PRAZO - RPPS		52.075.079,02	46.874.833,47
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS DE CURTO PRAZO DO RPPS - CONSOLIDAÇÃO		52.075.079,02	46.874.833,47
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA - RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO		49.894.924,08	44.822.023,61
FUNDOS DE INVESTIMENTO EM RENDA FIXA		49.894.924,08	44.822.023,61
APLICAÇÕES EM FUNDOS DE INVESTIMENTO ESTRUTURADOS - RPPS - FUNDO EM		2.180.154,94	2.052.809,86
FUNDOS DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO		2.180.154,94	2.052.809,86
(-) AJUSTE DE PERDAS DE INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS		0,00	0,00
(-) AJUSTE DE PERDAS DE INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
(-) AJUSTE DE PERDAS ESTIMADAS COM TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS		0,00	0,00
ATIVO NÃO CIRCULANTE		86.297.632,43	84.527.453,88
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		86.262.488,63	84.489.252,80
CRÉDITOS A LONGO PRAZO		86.262.488,63	84.489.252,80
CRÉDITOS A LONGO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO		785.837,82	785.837,82
CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS DO RPPS		785.837,82	785.837,82
CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS DO RPPS PARCELADOS - SERVIDOR, APOSENTADO E		785.837,82	785.837,82
CRÉDITOS A LONGO PRAZO - INTRA OFSS		85.476.650,81	83.703.414,98
CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS DO RPPS		10.534.033,18	10.534.033,18
CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS DO RPPS PARCELADOS - PATRONAL - FUNDO EM		10.534.033,18	10.534.033,18
CRÉDITOS PARA AMORTIZAÇÃO DE DEFICIT ATUARIAL - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO -		74.942.617,63	73.169.381,80
VALOR ATUAL DOS APORTES PARA COBERTURA DO DEFICIT ATUARIAL		74.942.617,63	0,00
VALOR ATUAL DA CONTRIBUIÇÃO PATRONAL SUPLEMENTAR PARA COBERTURA DO DEFICIT		0,00	73.169.381,80
IMOBILIZADO		35.143,80	38.201,08
BENS MOVEIS		90.963,25	90.963,25
BENS MOVEIS- CONSOLIDAÇÃO		90.963,25	90.963,25
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS		10.775,80	10.775,80
APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO		2.566,79	2.566,79
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS		5.980,00	5.980,00
OUTRAS MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS		2.229,01	2.229,01
BENS DE INFORMÁTICA		49.800,00	49.800,00
EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS		49.800,00	49.800,00
MÓVEIS E UTENSÍLIOS		24.457,95	24.457,95
APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS		4.139,99	4.139,99
MOBILIÁRIO EM GERAL		20.317,96	20.317,96
MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO		25,00	25,00
EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO		25,00	25,00
DEMAIS BENS MÓVEIS		5.904,50	5.904,50

OUTROS BENS MÓVEIS		5.904,50	5.904,50
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS		(55.819,45)	(52.762,17)
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS - CONSOLIDAÇÃO		(55.819,45)	(52.762,17)
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS		(55.819,45)	(52.762,17)
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE DEMAIS BENS MÓVEIS		(55.819,45)	(52.762,17)
TOTAL		**139.395.287,49**	**132.688.351,41**

PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
PASSIVO CIRCULANTE		64.061,82	50.662,55
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO		26.965,24	12.949,94
PESSOAL A PAGAR		26.965,24	12.949,94
PESSOAL A PAGAR - CONSOLIDAÇÃO		26.965,24	12.949,94
PESSOAL A PAGAR		26.965,24	12.949,94
SALÁRIOS, REMUNERAÇÕES E BENEFÍCIOS		0,00	0,00
DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO		14.407,19	0,00
FÉRIAS		12.558,05	12.949,94
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR		0,00	0,00
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES AO RGPS SOBRE SALÁRIOS E REMUNERAÇÕES		0,00	0,00
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR-INTRA OFSS		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO A REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS)		0,00	0,00
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO		0,00	0,00
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO		0,00	0,00
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
FORNECEDORES NACIONAIS		0,00	0,00
FORNECEDORES NÃO PARCELADOS A PAGAR		0,00	0,00
CONTAS A PAGAR NACIONAIS - DECISÕES JUDICIAIS - EXCETO PRECATÓRIOS		0,00	0,00
SENTENÇAS JUDICIAIS DE PEQUENO VALOR		0,00	0,00
ADIANTAMENTO DE CLIENTES E DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		37.096,58	37.712,61
VALORES RESTITUÍVEIS		37.096,58	37.712,61
VALORES RESTITUÍVEIS - CONSOLIDAÇÃO		37.096,58	37.712,61
CONSIGNAÇÕES		37.096,58	37.712,61
PENSAO ALIMENTICIA		0,00	0,00
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		37.096,58	37.712,61
OUTROS CONSIGNATARIOS		0,00	0,00
OUTROS VALORES RESTITUIVEIS		0,00	0,00
CONSIGNAÇÕES CANCELADAS A RESTITUIR AO MUNICÍPIO		0,00	0,00
OUTROS VALORES RESTITUÍVEIS		0,00	0,00
VALORES RESTITUÍVEIS - INTRA OFSS		0,00	0,00
CONSIGNAÇÕES		0,00	0,00
RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS		0,00	0,00
VALORES RESTITUÍVEIS - INTER OFSS - UNIÃO		0,00	0,00
CONSIGNAÇÕES		0,00	0,00
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF		0,00	0,00
OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		0,00	0,00
OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
CONSÓRCIOS A PAGAR		0,00	0,00
COMPENSAÇÃO PREVIDÊNCIÁRIA DO EXERCÍCIO		0,00	0,00
PASSIVO NAO-CIRCULANTE		104.412.319,66	79.361.911,49
PROVISÕES A LONGO PRAZO		104.412.319,66	79.361.911,49
PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDÊNCIÁRIAS A LONGO PRAZO		104.412.319,66	79.361.911,49
PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDÊNCIÁRIAS A LONGO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO		104.412.319,66	79.361.911,49
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - PROVISOES DE BENEFICIOS CONCEDIDOS		83.011.920,81	76.891.456,45
APOSENTADORIAS/PENSÕES CONCEDIDAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS		90.049.794,09	81.191.400,09
(-) CONTRIBUIÇÕES DO APOSENTADO PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS		(1.954.894,28)	(302.436,29)
(-) CONTRIBUIÇÕES DO PENSIONISTA PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃOO DO RPPS		(551.748,91)	(315.291,17)
(-) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS		(4.531.230,09)	(3.682.216,18)
(-) OUTRAS DEDUÇÕES		0,00	0,00
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - PROVISOES DE BENEFICIOS A CONCEDER		21.400.398,85	2.470.455,04
APOSENTADORIAS/PENSÕES A CONCEDER DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS		65.839.141,35	66.934.687,86
(-) CONTRIBUIÇÕES DO ENTE PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS		(22.931.307,04)	(34.840.333,80)
(-) CONTRIBUIÇÕES DO SERVIDOR E FUTURO APOSENTADO/PENSIONISTA PARA O FUNDO		(18.215.478,39)	(25.607.817,75)
(-) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS		(3.291.957,07)	(4.016.081,27)
(-) OUTRAS DEDUÇÕES		0,00	0,00
TOTAL DO PASSIVO		**104.476.381,48**	**79.412.574,04**

PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
ESPECIFICAÇÃO	**Exercício Atual**	**Exercício**
DEMAIS RESERVAS	0,00	0,00
RESERVAS ATUARIAIS	0,00	0,00
RESULTADOS ACUMULADOS	34.918.906,01	53.275.777,37

PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
ESPECIFICAÇÃO	**Exercício Atual**	**Exercício**
RESULTADO DO EXERCÍCIO	(18.356.871,36)	46.174.446,50
RESULTADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	53.275.777,37	7.101.330,87
TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**34.918.906,01**	**53.275.777,37**
TOTAL	139.395.287,49	132.688.351,41

ATIVO FINANCEIRO	52.176.768,05	47.003.193,61	**PASSIVO FINANCEIRO***	39.196,58	37.712,61
ATIVO PERMANENTE	87.218.519,44	85.685.157,80	**PASSIVO PERMANENTE**	104.439.284,90	79.374.861,43
SALDO PATRIMONIAL				**34.916.806,01**	**53.275.777,37**
*Passivo Financeiro: Inclui Restos a Pagar Não Processados					

Saldo dos Atos Potenciais Ativos			
ESPECIFICAÇÃO	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**

GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS A EXECUTAR		0,00	0,00
DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES A RECEBER		0,00	0,00
DIREITOS CONTRATUAIS A EXECUTAR		0,00	0,00
OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS A EXECUTAR		12.412.209,28	12.412.209,28
TOTAL		**12.412.209,28**	**12.412.209,28**

Saldo dos Atos Potenciais Passivos

ESPECIFICAÇÃO	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS CONCEDIDAS A EXECUTAR		0,00	0,00
OBRIGAÇÕES CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES A LIBERAR		0,00	0,00
OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS A EXECUTAR		31.245,11	11.997,61
OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS A EXECUTAR		0,00	0,00
TOTAL		**31.245,11**	**11.997,61**

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

FONTES DE RECURSOS	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
40 Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	46.350.826,26	42.866.595,53
94 Retenções em Caráter Consignatário	0,00	0,00
100 Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração / Reserva de Sobras da Taxa de	62.492,45	90.647,53
551 Compensação entre Regimes Previdenciários	5.724.252,76	4.008.237,94
TOTAL	**52.137.571,47**	**46.965.481,00**

Notas Explicativas

-

ROSILDA MARIA VARELA	*DEBORA REGINA COSTA*	*IZABEL CRISTINA SCHON*
Presidente da PALMITALPREV	Controle Interno	Contadora - CRC PR nº 053396/O-5
		CRC: 053396/O

Publicado por:
Izabel Cristina Schon
Código Identificador:7117D262

PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PALMITAL
ANEXO 15 - DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

PREV SOC SERV PUB MUN PALMITAL

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

EXERCÍCIO:2025 | **PERÍODO(MÊS): JUNHO** | **DATA EMISSÃO:08/07/2025**

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

	Nota	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA		**11.826.680,56**	**183.928.891,81**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		**0,00**	**0,00**
IMPOSTOS		0,00	0,00
TAXAS		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES		**4.316.491,97**	**18.722.091,74**
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS		4.316.491,97	18.722.091,74
CONTRIBUIÇÕES DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES DE INTERESSE DAS CATÉGORIAS PROFISSIONAIS		0,00	0,00
EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS		**0,00**	**0,00**
VENDA DE MERCADORIAS		0,00	0,00
VENDA DE PRODUTOS		0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE BENS E DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		0,00	0,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS		**3.234.165,29**	**3.185.260,77**
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE MORA		0,00	0,00
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS		0,00	0,00
DESCONTOS FINANCEIROS OBTIDOS		0,00	0,00
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS		3.234.165,29	3.185.260,77
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS OBTIDOS		0,00	0,00
APORTES DO BANCO CENTRAL		0,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS - FINANCEIRAS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		**1.738.975,89**	**3.440.650,16**
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		1.738.975,89	3.440.650,16
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES PRIVADAS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR		0,00	0,00
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS		0,00	0,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		0,00	0,00
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		**0,00**	**0,00**
REAVALIAÇÃO DE ATIVOS		0,00	0,00
GANHOS COM ALIENAÇÃO		0,00	0,00
GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS		0,00	0,00
GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		0,00	0,00
REVERSÃO DE REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL		0,00	0,00
REVERSÃO DE REAVALIAÇÃO		0,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		**2.537.047,41**	**158.580.889,14**
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA A CLASSIFICAR		0,00	0,00
RESULTADO POSITIVO DE PARTICIPAÇÕES		0,00	0,00
OPERAÇÕES DA AUTORIDADE MONETÁRIA		0,00	0,00
SUBVENÇÕES ECONÔMICAS		0,00	0,00
REVERSÃO DE PROVISÕES E AJUSTES DE PERDAS		1.095.546,51	157.836.402,65
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		1.441.500,90	744.486,49

VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA		**30.183.551,92**	**137.754.445,31**
PESSOAL E ENCARGOS		**51.445,71**	**102.557,97**
REMUNERAÇÃO A PESSOAL		21.806,00	44.388,41
ENCARGOS PATRONAIS		29.639,71	58.169,56
BENEFÍCIOS A PESSOAL		0,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS		0,00	0,00
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS		**3.920.906,35**	**7.986.965,34**
APOSENTADORIAS E REFORMAS		3.287.930,04	6.690.771,66
PENSÕES		632.976,31	1.296.193,68
BENEFÍCIOS DE PRESTAÇÃO CONTINUADA		0,00	0,00
BENEFÍCIOS EVENTUAIS		0,00	0,00
POLÍTICAS PÚBLICAS DE TRANSFERÊNCIA DE RENDA		0,00	0,00
OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS		0,00	0,00
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO		**60.160,68**	**65.780,04**
USO DE MATERIAL DE CONSUMO		1.997,91	7.897,13
SERVIÇOS		55.105,49	49.480,01
DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO		3.057,28	8.402,90
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS		**546,15**	**0,00**
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS OBTIDOS		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE MORA		546,15	0,00
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS		0,00	0,00
DESCONTOS FINANCEIROS CONCEDIDOS		0,00	0,00
REMUNERAÇÃO NEGATIVA DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS		0,00	0,00
APORTES AO BANCO CENTRAL		0,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - FINANCEIRAS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS		**0,00**	**0,00**
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS AO EXTERIOR		0,00	0,00
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA		0,00	0,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS		0,00	0,00
DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		**0,00**	**470.446,40**
REAVALIAÇÃO, REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL E AJUSTE PARA PERDAS		0,00	470.446,40
PERDAS COM ALIENAÇÃO		0,00	0,00
PERDAS INVOLUNTÁRIAS		0,00	0,00
INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		0,00	0,00
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS		0,00	0,00
TRIBUTÁRIAS		**0,00**	**0,00**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES		0,00	0,00
CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS, DOS PRODUTOS VENDIDOS E DOS SERVIÇOS PRESTADOS		**0,00**	**0,00**
CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS - CMV		0,00	0,00
CUSTO DOS PRODUTOS VENDIDOS - CPV		0,00	0,00
CUSTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS - CSP		0,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		**26.150.493,03**	**129.128.695,56**
PREMIAÇÕES		0,00	0,00
RESULTADO NEGATIVO DE PARTICIPAÇÕES		0,00	0,00
OPERAÇÕES DA AUTORIDADE MONETÁRIA		0,00	0,00
INCENTIVOS		0,00	0,00
SUBVENÇÕES ECONÔMICAS		0,00	0,00
PARTICIPAÇÕES E CONTRIBUIÇÕES		0,00	0,00
VPD DE CONSTITUIÇÃO DE PROVISÕES		26.145.954,68	129.128.695,56
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		4.538,35	0,00
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO		**(18.356.871,36)**	**46.174.446,50**
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS			
(decorrentes da execução orçamentária)		**0,00**	**0,00**
	Nota	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
INCORPORAÇÃO DE ATIVO		0,00	10.900,00
DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVO		0,00	0,00
INCORPORAÇÃO DE PASSIVO		0,00	0,00
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVO		2.531.713,86	5.922.362,87
Notas Explicativas			
-			
ROSILDA MARIA VARELA	***DEBORA REGINA COSTA***	***IZABEL CRISTINA SCHON***	
Presidente da PALMITALPREV	Controle Interno	Contadora - CRC PR nº 053396/O-5	
		CRC: 053396/O	

Publicado por:
Izabel Cristina Schon
Código Identificador:275B8933

PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PALMITAL
ANEXO 15 - DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS - (DESDOBRAMENTO)

PREV SOC SERV PUB MUN PALMITAL			
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS			
EXERCÍCIO:2025	**PERÍODO(MÊS):JUNHO**		
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS			
	Nota	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA		**11.826.680,56**	**183.928.891,81**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		**0,00**	**0,00**
IMPOSTOS		0,00	0,00
IMPOSTOS SOBRE COMERCIO EXTERIOR		0,00	0,00

IMPOSTOS SOBRE COMERCIO EXTERIOR - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
IMPOSTOS SOBRE COMERCIO EXTERIOR - INTRA OFSS		0,00	0,00
IMPOSTOS SOBRE COMERCIO EXTERIOR - INTER OFSS - UNIÃO		0,00	0,00
IMPOSTOS SOBRE COMERCIO EXTERIOR - INTER OFSS - ESTADO		0,00	0,00
IMPOSTOS SOBRE COMERCIO EXTERIOR - INTER OFSS - MUNICÍPIO		0,00	0,00
IMPOSTOS SOBRE PATRIMÔNIO E A RENDA		0,00	0,00
IMPOSTOS SOBRE PATRIMÔNIO E A RENDA - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
IMPOSTO S/ PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL		0,00	0,00
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA		0,00	0,00
IMPOSTO SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA		0,00	0,00
(-) DEDUÇÃO		0,00	0,00
(-) DEDUÇÃO DO IMPOSTO S/ PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL		0,00	0,00
(-) DEDUÇÃO DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA		0,00	0,00
(-) DEDUÇÃO DO ITBI		0,00	0,00
IMPOSTOS SOBRE PATRIMÔNIO E A RENDA - INTRA OFSS		0,00	0,00
IMPOSTO SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA		0,00	0,00
(-) DEDUÇÃO		0,00	0,00
IMPOSTOS SOBRE PATRIMÔNIO E A RENDA - INTER OFSS - UNIÃO		0,00	0,00
IMPOSTO SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA		0,00	0,00
(-) DEDUÇÃO		0,00	0,00
IMPOSTOS SOBRE PATRIMÔNIO E A RENDA - INTER OFSS - ESTADO		0,00	0,00
IMPOSTO SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA		0,00	0,00
(-) DEDUÇÃO		0,00	0,00
IMPOSTOS SOBRE PATRIMÔNIO E A RENDA - INTER OFSS - MUNICÍPIO		0,00	0,00
IMPOSTO SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA		0,00	0,00
(-) DEDUÇÃO		0,00	0,00
IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E A CIRCULAÇÃO		0,00	0,00
IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E A CIRCULAÇÃO - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
(-) DEDUÇÃO		0,00	0,00
IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E A CIRCULAÇÃO - INTRA OFSS		0,00	0,00
(-) DEDUÇÃO		0,00	0,00
IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E A CIRCULAÇÃO - INTER OFSS - UNIÃO		0,00	0,00
(-) DEDUÇÃO		0,00	0,00
IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E A CIRCULAÇÃO - INTER OFSS - ESTADO		0,00	0,00
(-) DEDUÇÃO		0,00	0,00
IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E A CIRCULAÇÃO - INTER OFSS - MUNICÍPIO		0,00	0,00
(-) DEDUÇÃO		0,00	0,00
IMPOSTOS EXTRAORDINÁRIOS		0,00	0,00
OUTROS IMPOSTOS		0,00	0,00
TAXAS		0,00	0,00
TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLICIA		0,00	0,00
TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLICIA - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA		0,00	0,00
TAXA DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVO		0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES		0,00	0,00
TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLICIA - INTRA OFSS		0,00	0,00
TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA		0,00	0,00
TAXA DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVO		0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES		0,00	0,00
TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLICIA - INTER OFSS - UNIÃO		0,00	0,00
TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA		0,00	0,00
TAXA DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVO		0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES		0,00	0,00
TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLICIA - INTER OFSS - ESTADO		0,00	0,00
TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA		0,00	0,00
TAXA DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVO		0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES		0,00	0,00
TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLICIA - INTER OFSS - MUNICÍPIO		0,00	0,00
TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA		0,00	0,00
TAXA DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVO		0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES		0,00	0,00
TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		0,00	0,00
TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES		0,00	0,00
TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - INTRA OFSS		0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES		0,00	0,00
TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - INTER OFSS - UNIÃO		0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES		0,00	0,00
TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - INTER OFSS - ESTADO		0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES		0,00	0,00
TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - INTER OFSS - MUNICÍPIO		0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PELA EXPANSÃO DA REDE DE ÁGUA POTÁVEL E ESGOTO SANITÁRIO		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PELA EXPANSÃO DA REDE DE ÁGUA POTÁVEL E ESGOTO SANITÁRIO - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
(-) DEDUÇÃO		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PELA EXPANSÃO DA REDE DE ÁGUA POTÁVEL E ESGOTO SANITÁRIO - INTRA OFSS		0,00	0,00
(-) DEDUÇÃO		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PELA EXPANSÃO DA REDE DE ÁGUA POTÁVEL E ESGOTO SANITÁRIO - INTER OFSS -		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PELA EXPANSÃO DA REDE DE ÁGUA POTÁVEL E ESGOTO SANITÁRIO - INTER OFSS -		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PELA EXPANSÃO DA REDE DE ÁGUA POTÁVEL E ESGOTO SANITÁRIO - INTER OFSS -		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PELA EXPANSÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NA CIDADE		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PELA EXPANSÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NA CIDADE - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
(-) DEDUÇÃO		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PELA EXPANSÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NA CIDADE - INTRA OFSS		0,00	0,00
(-) DEDUÇÃO		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PELA EXPANSÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NA CIDADE - INTER OFSS -		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PELA EXPANSÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NA CIDADE - INTER OFSS -		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PELA EXPANSÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NA CIDADE - INTER OFSS -		0,00	0,00

CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PELA EXPANSÃO DE REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA RURAL		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PELA EXPANSÃO DE REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA RURAL - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
(-) DEDUÇÃO		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PELA EXPANSÃO DE REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA RURAL - INTRA OFSS		0,00	0,00
(-) DEDUÇÃO		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PELA EXPANSÃO DE REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA RURAL - INTER OFSS - UNIÃO		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PELA EXPANSÃO DE REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA RURAL - INTER OFSS - ESTADO		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PELA EXPANSÃO DE REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA RURAL - INTER OFSS -		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PELA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PELA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
(-) DEDUÇÃO		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PELA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES - INTRA OFSS		0,00	0,00
(-) DEDUÇÃO		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PELA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES - INTER OFSS - UNIÃO		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PELA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES - INTER OFSS - ESTADO		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PELA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES - INTER OFSS - MUNICÍPIO		0,00	0,00
OUTRAS CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		0,00	0,00
OUTRAS CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
(-) DEDUÇÃO		0,00	0,00
OUTRAS CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA - INTRA OFSS		0,00	0,00
(-) DEDUÇÃO		0,00	0,00
OUTRAS CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA - INTER OFSS - UNIÃO		0,00	0,00
OUTRAS CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA - INTER OFSS - ESTADO		0,00	0,00
OUTRAS CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA - INTER OFSS - MUNICÍPIO		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES		**4.316.491,97**	**18.722.091,74**
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS		4.316.491,97	18.722.091,74
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - RPPS E MILITARES		4.316.491,97	18.722.091,74
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - RPPS E MILITARES - CONSOLIDAÇÃO		1.126.015,38	2.488.387,91
CONTRIBUIÇÃO DO SEGURADO AO RPPS		1.126.015,38	2.488.387,91
CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR - RPPS		1.033.336,05	2.283.389,57
CONTRIBUIÇÃO DO APOSENTADO - RPPS		73.223,13	163.184,14
CONTRIBUIÇÃO DE PENSIONISTA - RPPS		19.456,20	41.814,20
(-) DEDUÇÕES		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - RPPS E MILITARES - INTRA OFSS		3.190.476,59	16.233.703,83
CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS AO RPPS		1.417.240,76	4.012.608,54
CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DE SERVIDOR ATIVO - RPPS		1.407.907,49	3.990.872,13
OUTRAS CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS AO RPPS		9.333,27	21.736,41
CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA PARA AMORTIZAÇÃO DO DÉFICIT ATUARIAL		1.773.235,83	12.221.095,29
(-) DEDUÇÕES		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - RPPS - INTER OFSS - UNIÃO		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS AO RPPS		0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - RPPS - INTER OFSS - ESTADO		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS AO RPPS		0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - RPPS - INTER OFSS - MUNICÍPIO		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS AO RPPS		0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - RGPS		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - RGPS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - RGPS - INTRA OFSS		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - RGPS - INTER OFSS - UNIÃO		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - RGPS - INTER OFSS - ESTADO		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - RGPS - INTER OFSS - MUNICÍPIO		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO SOBRE A RECEITA OU O FATURAMENTO		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO SOBRE A RECEITA OU O FATURAMENTO - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO SOBRE A RECEITA OU O FATURAMENTO - INTRA OFSS		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO SOBRE A RECEITA OU O FATURAMENTO - INTER OFSS - UNIÃO		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO SOBRE O LUCRO		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO SOBRE O LUCRO - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO SOBRE O LUCRO - INTRA OFSS		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO SOBRE O LUCRO - INTER OFSS - UNIÃO		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO SOBRE RECEITA DE CONCURSO DE PROGNOSTICO		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO SOBRE RECEITA DE CONCURSO DE PROGNOSTICO - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO SOBRE RECEITA DE CONCURSO DE PROGNOSTICO - INTRA OFSS		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO SOBRE RECEITA DE CONCURSO DE PROGNOSTICO - INTER OFSS - UNIÃO		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO DO IMPORTADOR DE BENS OU SERVIÇOS DO EXTERIOR		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO DO IMPORTADOR DE BENS OU SERVIÇOS DO EXTERIOR - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO DO IMPORTADOR DE BENS OU SERVIÇOS DO EXTERIOR - INTRA OFSS		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO DO IMPORTADOR DE BENS OU SERVIÇOS DO EXTERIOR - INTER OFSS - UNIÃO		0,00	0,00
OUTRAS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS		0,00	0,00
OUTRAS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
OUTRAS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - INTRA OFSS		0,00	0,00
OUTRAS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - INTER OFSS - UNIÃO		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - INTRA OFSS		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - INTER OFSS - MUNICÍPIO		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES DE INTERESSE DAS CATÉGORIAS PROFISSIONAIS		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES DE INTERESSE DAS CATÉGORIAS PROFISSIONAIS		0,00	0,00
EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS		**0,00**	**0,00**
VENDA DE MERCADORIAS		0,00	0,00
VENDA BRUTA DE MERCADORIAS		0,00	0,00
VENDA BRUTA DE MERCADORIAS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
VENDA DE ESTOQUE DE PRODUÇÃO VEGETAL		0,00	0,00

VENDA DE ESTOQUE DE PRODUÇÃO ANIMAL E DERIVADOS		0,00	0,00
VENDA DE LIVROS PERIOD. MAT. ESC. E PUBLICID.		0,00	0,00
VENDA DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS		0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES DA VENDA BRUTA DE MERCADORIAS		0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES DA VENDA BRUTA DE MERCADORIAS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES DE VENDAS		0,00	0,00
VENDA DE PRODUTOS		0,00	0,00
VENDA BRUTA DE PRODUTOS		0,00	0,00
VENDA BRUTA DE PRODUTOS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES DE VENDA BRUTA DE PRODUTOS		0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES DA VENDA BRUTA DE PRODUTOS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES DE VENDAS		0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE BENS E DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		0,00	0,00
VALOR BRUTO DE EXPLORAÇÃO DE BENS E DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		0,00	0,00
VALOR BRUTO DE EXPLORAÇÃO DE BENS, DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
VALOR BRUTO DE EXPLORAÇÃO DE BENS, DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - INTRA OFSS		0,00	0,00
VALOR BRUTO DE EXPLORAÇÃO DE BENS, DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - INTER UNIÃO		0,00	0,00
VALOR BRUTO DE EXPLORAÇÃO DE BENS, DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - INTER ESTADO		0,00	0,00
VALOR BRUTO DE EXPLORAÇÃO DE BENS, DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - INTER MUNICÍPIO		0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES DO VALOR BRUTO DE EXPLORAÇÃO DE BENS, DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES DO VALOR BRUTO DE EXPLORAÇÃO DE BENS, DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS		**3.234.165,29**	**3.185.260,77**
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS INTERNOS CONCEDIDOS		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS INTERNOS CONCEDIDOS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS EXTERNOS CONCEDIDOS		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE FINANCIAMENTOS INTERNOS CONCEDIDOS		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE FINANCIAMENTOS EXTERNOS CONCEDIDOS		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE MORA		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE MORA SOBRE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS INTERNOS CONCEDIDOS		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE MORA SOBRE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS EXTERNOS CONCEDIDOS		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE MORA SOBRE FORNECIMENTOS DE BENS E SERVIÇOS		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE MORA SOBRE FORNECIMENTOS DE BENS E SERVIÇOS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE MORA SOBRE FORNECIMENTOS DE BENS E SERVIÇOS - INTRA OFSS		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE MORA SOBRE FORNECIMENTOS DE BENS E SERVIÇOS - INTER OFSS - UNIÃO		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE MORA SOBRE FORNECIMENTOS DE BENS E SERVIÇOS - INTER OFSS - ESTADO		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE MORA SOBRE FORNECIMENTOS DE BENS E SERVIÇOS - INTER OFSS - MUNICÍPIO		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE MORA SOBRE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE MORA SOBRE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
MULTAS E JUROS SOBRE IMPOSTO SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA		0,00	0,00
MULTAS E JUROS DE MORA - TAXAS		0,00	0,00
MULTAS E JUROS CRÉDITOS TRIBUTARIOS PARCELADOS		0,00	0,00
MULTAS E JUROS DE DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA		0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES		0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES DE MULTAS E JUROS DE DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE MORA SOBRE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS - INTRA OFSS		0,00	0,00
MULTAS E JUROS SOBRE IMPOSTO SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA		0,00	0,00
MULTAS E JUROS DE MORA - TAXAS		0,00	0,00
MULTAS E JUROS CRÉDITOS TRIBUTARIOS PARCELADOS		0,00	0,00
MULTAS E JUROS DE DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA		0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES		0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES DE MULTAS E JUROS DE DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE MORA SOBRE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS - INTER OFSS - UNIÃO		0,00	0,00
MULTAS E JUROS CRÉDITOS TRIBUTARIOS PARCELADOS		0,00	0,00
MULTAS E JUROS DE DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA		0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES		0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES DE MULTAS E JUROS DE DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE MORA SOBRE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS - INTER OFSS - ESTADO		0,00	0,00
MULTAS E JUROS CRÉDITOS TRIBUTARIOS PARCELADOS		0,00	0,00
MULTAS E JUROS DE DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA		0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES		0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES DE MULTAS E JUROS DE DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE MORA SOBRE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS - INTER OFSS - MUNICÍPIO		0,00	0,00
MULTAS E JUROS CRÉDITOS TRIBUTARIOS PARCELADOS		0,00	0,00
MULTAS E JUROS DE DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA		0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES		0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES DE MULTAS E JUROS DE DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE MORA SOBRE CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE MORA SOBRE CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE MORA SOBRE CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS - INTRA OFSS		0,00	0,00
MULTAS E JUROS SOBRE CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INTRA OFSS		0,00	0,00
MULTAS E JUROS SOBRE CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - PARCELADAS		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE MORA SOBRE CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS - INTER OFSS UNIÃO		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE MORA SOBRE CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS - INTER OFSS ESTADO		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE MORA SOBRE CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS - INTER OFSS MUNICÍPIO		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE MORA DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS OBTIDOS		0,00	0,00
OUTROS JUROS E ENCARGOS DE MORA		0,00	0,00
OUTROS JUROS E ENCARGOS DE MORA - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
OUTROS JUROS E ENCARGOS DE MORA DE CRÉDITOS NÃO INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA		0,00	0,00
MULTAS E JUROS DE MORA DE CONTRIBUIÇÕES		0,00	0,00
OUTROS JUROS E ENCARGOS DE MORA DE CRÉDITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA		0,00	0,00
MULTAS E JUROS DE MORA DE CONTRIBUIÇÕES		0,00	0,00
OUTROS JUROS E ENCARGOS DE MORA - INTRA OFSS		0,00	0,00
OUTROS JUROS E ENCARGOS DE MORA DE CRÉDITOS NÃO INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA		0,00	0,00
MULTAS E JUROS DE MORA DE CONTRIBUIÇÕES		0,00	0,00
OUTROS JUROS E ENCARGOS DE MORA		0,00	0,00
OUTROS JUROS E ENCARGOS DE MORA - INTER OFSS - UNIÃO		0,00	0,00
OUTROS JUROS E ENCARGOS DE MORA - INTER OFSS - ESTADO		0,00	0,00
OUTROS JUROS E ENCARGOS DE MORA - INTER OFSS - MUNICÍPIO		0,00	0,00

VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS		0,00	0,00
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS DE EMPRÉSTIMOS INTERNOS CONCEDIDOS		0,00	0,00
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS DE EMPRÉSTIMOS INTERNOS CONCEDIDOS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS DE EMPRÉSTIMOS INTERNOS CONCEDIDOS - INTER OFSS - UNIÃO		0,00	0,00
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS DE EMPRÉSTIMOS INTERNOS CONCEDIDOS - INTER OFSS - ESTADO		0,00	0,00
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS DE EMPRÉSTIMOS INTERNOS CONCEDIDOS - INTER OFSS - MUNICÍPIO		0,00	0,00
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS DE EMPRÉSTIMOS EXTERNOS CONCEDIDOS		0,00	0,00
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS DE EMPRÉSTIMOS EXTERNOS CONCEDIDOS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS DE FINANCIAMENTOS INTERNOS CONCEDIDOS		0,00	0,00
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS DE FINANCIAMENTOS INTERNOS CONCEDIDOS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS DE FINANCIAMENTOS INTERNOS CONCEDIDOS - INTER OFSS - UNIÃO		0,00	0,00
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS DE FINANCIAMENTOS INTERNOS CONCEDIDOS - INTER OFSS - ESTADO		0,00	0,00
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS DE FINANCIAMENTOS INTERNOS CONCEDIDOS - INTER OFSS - MUNICÍPIO		0,00	0,00
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS DE FINANCIAMENTOS EXTERNOS CONCEDIDOS		0,00	0,00
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS DE FINANCIAMENTOS EXTERNOS CONCEDIDOS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS OBTIDOS		0,00	0,00
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS OBTIDOS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS OBTIDOS - INTRA OFSS		0,00	0,00
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS OBTIDOS - INTER OFSS - UNIÃO		0,00	0,00
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS OBTIDOS - INTER OFSS - ESTADO		0,00	0,00
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS OBTIDOS - INTER OFSS - MUNICIPIO		0,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS		0,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES MONETARIAS		0,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS - INTER OFSS - UNIÃO		0,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES MONETARIAS		0,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS - INTER OFSS - ESTADO		0,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS - INTER OFSS - MUNICÍPIO		0,00	0,00
DESCONTOS FINANCEIROS OBTIDOS		0,00	0,00
DESCONTOS FINANCEIROS OBTIDOS		0,00	0,00
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS		3.234.165,29	3.185.260,77
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS		0,00	0,00
REMUNERAÇÃO DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS		3.234.165,29	3.185.260,77
REMUNERAÇÃO DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS - CONSOLIDAÇÃO		3.234.165,29	3.185.260,77
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS OBTIDOS		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS OBTIDOS		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE FINANCIAMENTOS OBTIDOS		0,00	0,00
APORTES DO BANCO CENTRAL		0,00	0,00
RESULTADO POSITIVO DO BANCO CENTRAL		0,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS - FINANCEIRAS		0,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS - FINANCEIRAS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		**1.738.975,89**	**3.440.650,16**
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		1.738.975,89	3.440.650,16
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - INTRA OFSS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS INDEPENDENTES DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS INDEPENDENTES DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - INTRA OFSS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS - INDEPENDENTES DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS NÃO FINANCEIRAS RECEBIDAS - INDEPENDENTES DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS DE BENS MÓVEIS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS DE BENS MÓVEIS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA APORTES DE RECURSOS PARA O RPPS		1.738.975,89	3.440.650,16
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA APORTES DE RECURSOS PARA O RPPS - INTRA OFSS		1.738.975,89	3.440.650,16
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA APORTES DE RECURSOS PARA O RPPS - FUNDO EM REPARTIÇÃO		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA APORTES DE RECURSOS PARA O RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO		1.738.975,89	3.440.650,16
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PARA COBERTURA DO DEFICIT ATUARIAL - APORTES MENSAIS		1.738.975,89	3.440.650,16
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA APORTES DE RECURSOS PARA O RGPS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA APORTES DE RECURSOS PARA O RGPS - INTRA OFSS		0,00	0,00
RECURSOS PARA COBERTURA DE INSUFICIÊNCIAS FINANCEIRAS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA O SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES (SPSM)		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS DE RECEITAS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS DE RECEITAS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS DE RECEITAS - INTER OFSS - ESTADO		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS - INTER OFSS - UNIÃO		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS - INTER OFSS - ESTADO		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS - INTER OFSS - MUNICÍPIO		0,00	0,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS		0,00	0,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES PRIVADAS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES PRIVADAS COM FINS LUCRATIVOS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES PRIVADAS COM FINS LUCRATIVOS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA		0,00	0,00
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA DE ENTES		0,00	0,00
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA DE ENTES - INTER OFSS - UNIÃO		0,00	0,00
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA DE ENTES - INTER OFSS - ESTADO		0,00	0,00

EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA DE ENTES - INTER OFSS - MUNICÍPIO		0,00	0,00
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA DE CONSÓRCIOS		0,00	0,00
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA DE CONSÓRCIOS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		0,00	0,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		0,00	0,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		**0,00**	**0,00**
REAVALIAÇÃO DE ATIVOS		0,00	0,00
REAVALIAÇÃO DE IMOBILIZADO		0,00	0,00
REAVALIAÇÃO DE IMOBILIZADO - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
REAVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS		0,00	0,00
REAVALIAÇÃO DE BENS IMÓVEIS		0,00	0,00
REAVALIAÇÃO DE INTANGÍVEIS		0,00	0,00
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA COM AJUSTE DE GANHOS DE CRÉDITOS E DE INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES		0,00	0,00
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA COM AJUSTE DE GANHOS DE CRÉDITOS E DE INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES		0,00	0,00
REAVALIAÇÃO DE OUTROS ATIVOS		0,00	0,00
GANHOS COM ALIENAÇÃO		0,00	0,00
GANHOS COM ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS		0,00	0,00
GANHOS COM ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
GANHOS COM ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS - INTRA OFSS		0,00	0,00
GANHOS COM ALIENAÇÃO DE IMOBILIZADO		0,00	0,00
GANHOS COM ALIENAÇÃO DE IMOBILIZADO - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
GANHO LÍQUIDO COM A ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS		0,00	0,00
GANHO LÍQUIDO COM A ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS		0,00	0,00
(-) DEDUÇÃO DOS GANHOS COM ALIENAÇÃO DE IMOBILIZADO		0,00	0,00
GANHOS COM ALIENAÇÃO DE INTANGÍVEIS		0,00	0,00
GANHOS COM ALIENAÇÃO DE INTANGÍVEIS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
GANHOS COM ALIENAÇÃO DE DEMAIS ATIVOS		0,00	0,00
GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS		0,00	0,00
GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS POR DESCOBERTAS		0,00	0,00
GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS POR NASCIMENTOS		0,00	0,00
GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS APREENDIDOS		0,00	0,00
GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS POR PRODUÇÃO		0,00	0,00
OUTROS GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS		0,00	0,00
GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		0,00	0,00
GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		0,00	0,00
GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS - INTRA OFSS		0,00	0,00
REVERSÃO DE REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL		0,00	0,00
REVERSÃO DE REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL DE INVESTIMENTOS		0,00	0,00
REVERSÃO DE REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL DE INVESTIMENTOS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
REVERSÃO DE REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL DE INVESTIMENTOS - INTRA OFSS		0,00	0,00
REVERSÃO DE REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL DE INVESTIMENTOS - INTER OFSS - UNIÃO		0,00	0,00
REVERSÃO DE REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL DE INVESTIMENTOS - INTER OFSS - ESTADO		0,00	0,00
REVERSÃO DE REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL DE INVESTIMENTOS - INTER OFSS - MUNICÍPIO		0,00	0,00
REVERSÃO DE REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL DE IMOBILIZADO		0,00	0,00
REVERSÃO DE REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL DE IMOBILIZADO - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
REVERSÃO DE REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL DE BENS MÓVEIS		0,00	0,00
REVERSÃO DE REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL DE BENS IMÓVEIS		0,00	0,00
REVERSÃO DE REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL DE INTANGÍVEIS		0,00	0,00
REVERSÃO DE REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL DE INTANGÍVEIS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
REVERSÃO DE REAVALIAÇÃO		0,00	0,00
REVERSÃO DE REAVALIAÇÃO DE IMOBILIZADO		0,00	0,00
REVERSÃO DE REAVALIAÇÃO DE IMOBILIZADO - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
REVERSÃO DE REAVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS		0,00	0,00
REVERSÃO DE REAVALIAÇÃO DE BENS IMÓVEIS		0,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		**2.537.047,41**	**158.580.889,14**
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA A CLASSIFICAR		0,00	0,00
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA A CLASSIFICAR		0,00	0,00
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA A CLASSIFICAR - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA A CLASSIFICAR - INTRA OFSS		0,00	0,00
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA A CLASSIFICAR - INTER OFSS - UNIÃO		0,00	0,00
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA A CLASSIFICAR - INTER OFSS - ESTADO		0,00	0,00
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA A CLASSIFICAR - INTER OFSS - MUNICÍPIO		0,00	0,00
RESULTADO POSITIVO DE PARTICIPAÇÕES		0,00	0,00
RESULTADO POSITIVO DE EQUIVALÊNCIA PATRIMONIAL		0,00	0,00
DIVIDENDOS E RENDIMENTOS DE OUTROS INVESTIMENTOS		0,00	0,00
OPERAÇÕES DA AUTORIDADE MONETÁRIA		0,00	0,00
JUROS		0,00	0,00
POSIÇÃO DE NEGOCIAÇÃO		0,00	0,00
POSIÇÃO DE INVESTIMENTOS		0,00	0,00
CORREÇÃO CAMBIAL		0,00	0,00
OUTRAS VPD DE OPERAÇÕES DA AUTORIDADE MONETÁRIA		0,00	0,00
SUBVENÇÕES ECONÔMICAS		0,00	0,00
SUBVENÇÕES ECONÔMICAS		0,00	0,00
REVERSÃO DE PROVISÕES E AJUSTES DE PERDAS		1.095.546,51	157.836.402,65
REVERSÃO DE PROVISÕES		1.095.546,51	157.836.402,65
REVERSÃO DE PROVISÕES - CONSOLIDAÇÃO		1.095.546,51	157.836.402,65
REVERSÃO DE PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS A LONGO PRAZO		1.095.546,51	157.836.402,65
REVERSÃO DE AJUSTES DE PERDAS		0,00	0,00
REVERSÃO DE AJUSTES DE PERDAS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		1.441.500,90	744.486,49
COMPENSAÇÃO FINANCEIRA ENTRE RGPS E RPPS/SPSM		1.439.716,42	720.774,97
COMPENSAÇÃO FINANCEIRA ENTRE RGPS E RPPS/SPSM - INTER OFSS - UNIÃO		1.439.716,42	720.774,97
COMPENSAÇÃO FINANCEIRA ENTRE REGIMES PRÓPRIOS		0,00	0,00
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA COM BONIFICAÇÕES		0,00	0,00

AMORTIZAÇÃO DE DESÁGIO EM INVESTIMENTOS		0,00	0,00
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS		0,00	0,00
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
MULTAS ADMINISTRATIVAS DE CRÉDITOS NÃO INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA		0,00	0,00
MULTAS ADMINISTRATIVAS DE CRÉDITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA		0,00	0,00
OUTRAS MULTAS ADMINISTRATIVAS		0,00	0,00
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS - INTRA OFSS		0,00	0,00
MULTAS ADMINISTRATIVAS DE CRÉDITOS NÃO INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA		0,00	0,00
MULTAS ADMINISTRATIVAS DE CRÉDITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA		0,00	0,00
OUTRAS MULTAS ADMINISTRATIVAS		0,00	0,00
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS - INTER OFSS - UNIÃO		0,00	0,00
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS - INTER OFSS - ESTADO		0,00	0,00
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS - INTER OFSS - MUNICÍPIO		0,00	0,00
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS		286,25	20.559,54
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS - CONSOLIDAÇÃO		286,25	20.559,54
RESTITUIÇÕES		286,25	20.559,54
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS - INTRA OFSS		0,00	0,00
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS - INTER OFSS - UNIÃO		0,00	0,00
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS - INTER OFSS - ESTADO		0,00	0,00
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS - INTER OFSS - MUNICÍPIO		0,00	0,00
CRÉDITOS PARA AMORTIZAÇÃO DE DEFICIT ATUARIAL - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO		0,00	0,00
CRÉDITOS PARA AMORTIZAÇÃO DE DEFICIT ATUARIAL - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - INTRA OFSS		0,00	0,00
CRÉDITOS PARA AMORTIZAÇÃO DE DEFICIT ATUARIAL - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO		0,00	0,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS DECORRENTES DE FATOS GERADORES DIVERSOS		1.498,23	3.151,98
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS DECORRENTES DE FATOS GERADORES DIVERSOS - CONSOLIDAÇÃO		1.498,23	3.151,98
VPA DE ÔNUS SUCUMBÊNCIA DE AÇÕES JUDICIAIS		0,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS DECORRENTES DE FATOS GERADORES DIVERSOS		1.498,23	3.151,98
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS DECORRENTES DE FATOS GERADORES DIVERSOS - INTRA OFSS		0,00	0,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS DECORRENTES DE FATOS GERADORES DIVERSOS - INTER OFSS - UNIÃO		0,00	0,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS DECORRENTES DE FATOS GERADORES DIVERSOS - INTER OFSS - ESTADO		0,00	0,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS DECORRENTES DE FATOS GERADORES DIVERSOS - INTER OFSS -		0,00	0,00
VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA		**30.183.551,92**	**137.754.445,31**
PESSOAL E ENCARGOS		**51.445,71**	**102.557,97**
REMUNERAÇÃO A PESSOAL		21.806,00	44.388,41
REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RPPS		21.806,00	44.388,41
REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RPPS - CONSOLIDAÇÃO		21.806,00	44.388,41
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - RPPS		21.806,00	44.388,41
13. SALÁRIO		14.407,19	27.856,10
FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL		7.398,81	16.532,31
OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL - RPPS		0,00	0,00
REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RGPS		0,00	0,00
REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RGPS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - RGPS		0,00	0,00
OUTRAS VPD VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL - RGPS		0,00	0,00
SENTENCAS JUDICIAIS		0,00	0,00
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		0,00	0,00
REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO MILITAR		0,00	0,00
REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO MILITAR - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PES. MILITAR		0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL MILITAR		0,00	0,00
ENCARGOS PATRONAIS		29.639,71	58.169,56
ENCARGOS PATRONAIS - RPPS		29.639,71	58.169,56
ENCARGOS PATRONAIS - RPPS - INTRA OFSS		29.639,71	58.169,56
CONTRIBUIÇÃO PATRONAL PARA O RPPS		29.639,71	58.169,56
ENCARGOS PATRONAIS - RPPS - INTER OFSS - UNIÃO		0,00	0,00
ENCARGOS PATRONAIS - RPPS - INTER OFSS - ESTADO		0,00	0,00
ENCARGOS PATRONAIS - RPPS - INTER OFSS - MUNICÍPIO		0,00	0,00
ENCARGOS PATRONAIS - RGPS		0,00	0,00
ENCARGOS PATRONAIS - RGPS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
ENCARGOS PATRONAIS - RGPS - INTRA OFSS		0,00	0,00
ENCARGOS PATRONAIS - RGPS - INTER OFSS - UNIÃO		0,00	0,00
ENCARGOS PATRONAIS - FGTS		0,00	0,00
ENCARGOS PATRONAIS - FGTS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS GERAIS		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS GERAIS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS GERAIS - INTRA OFSS		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS GERAIS - INTER OFSS - UNIÃO		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS GERAIS - INTER OFSS - ESTADO		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS GERAIS - INTER OFSS - MUNICÍPIO		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDÊNCIA		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDÊNCIA - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
OUTROS ENCARGOS PATRONAIS		0,00	0,00
OUTROS ENCARGOS PATRONAIS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
OUTROS ENCARGOS PATRONAIS - INTRA OFSS		0,00	0,00
OUTROS ENCARGOS PATRONAIS - INTER OFSS - ESTADO		0,00	0,00
BENEFÍCIOS A PESSOAL		0,00	0,00
BENEFÍCIOS A PESSOAL - RPPS		0,00	0,00
BENEFÍCIOS A PESSOAL - RGPS		0,00	0,00
BENEFÍCIOS A PESSOAL - MILITAR		0,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS		0,00	0,00
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		0,00	0,00
PESSOAL REQUISITADO DE OUTROS ORGAOS E ENTES		0,00	0,00
OUTRAS VPD DE PESSOAL E ENCARGOS		0,00	0,00
OUTRAS VPD DE PESSOAL E ENCARGOS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
OUTRAS VPD DE PESSOAL E ENCARGOS - INTRA OFSS		0,00	0,00
OUTRAS VPD DE PESSOAL E ENCARGOS - INTER OFSS - UNIÃO		0,00	0,00
OUTRAS VPD DE PESSOAL E ENCARGOS - INTER OFSS - ESTADO		0,00	0,00
OUTRAS VPD DE PESSOAL E ENCARGOS - INTER OFSS - MUNICÍPIO		0,00	0,00
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS		**3.920.906,35**	**7.986.965,34**

APOSENTADORIAS E REFORMAS		3.287.930,04	6.690.771,66
APOSENTADORIAS - RPPS		3.287.930,04	6.690.771,66
APOSENTADORIAS - RPPS - CONSOLIDAÇÃO		3.287.930,04	6.690.771,66
PROVENTOS - PESSOAL CIVIL		3.287.930,04	6.690.771,66
APOSENTADORIAS POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO		3.287.930,04	6.690.771,66
APOSENTADORIAS - RGPS		0,00	0,00
RESERVA REMUNERADA - PESSOAL MILITAR		0,00	0,00
RESERVA REMUNERADA - PESSOAL MILITAR - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
PROVENTOS RESERVA- PESSOAL MILITAR		0,00	0,00
REFORMA - PESSOAL MILITAR		0,00	0,00
REFORMA - PESSOAL MILITAR - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
PROVENTOS REFORMA - PESSOAL MILITAR		0,00	0,00
OUTRAS APOSENTADORIAS		0,00	0,00
PENSÕES		632.976,31	1.296.193,68
PENSÕES - RPPS		632.976,31	1.296.193,68
PENSÕES - RPPS - CONSOLIDAÇÃO		632.976,31	1.296.193,68
PROVENTOS DE PENSÕES		632.976,31	1.296.193,68
PENSÕES - RGPS		0,00	0,00
PENSÕES - PESSOAL MILITAR		0,00	0,00
PENSÕES - PESSOAL MILITAR - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
OUTRAS PENSÕES		0,00	0,00
BENEFÍCIOS DE PRESTAÇÃO CONTINUADA		0,00	0,00
BENEFÍCIOS DE PRESTAÇÃO CONTINUADA AO IDOSO		0,00	0,00
BENEFÍCIOS DE PRESTAÇÃO CONTINUADA AO IDOSO - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
BENEFÍCIOS DE PRESTAÇÃO CONTINUADA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA		0,00	0,00
BENEFÍCIOS DE PRESTAÇÃO CONTINUADA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
OUTROS BENEFÍCIOS DE PRESTAÇÃO CONTINUADA		0,00	0,00
BENEFÍCIOS EVENTUAIS		0,00	0,00
AUXÍLIO POR NATALIDADE		0,00	0,00
AUXÍLIO POR MORTE		0,00	0,00
BENEFÍCIOS EVENTUAIS POR SITUAÇÕES DE VULNERABILIDADE TEMPORÁRIA		0,00	0,00
BENEFÍCIOS EVENTUAIS EM CASO DE CALAMIDADE PÚBLICA		0,00	0,00
POLÍTICAS PÚBLICAS DE TRANSFERÊNCIA DE RENDA		0,00	0,00
POLÍTICAS PÚBLICAS DE TRANSFERÊNCIA DE RENDA		0,00	0,00
OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS		0,00	0,00
OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS - SERVIDOR CIVIL		0,00	0,00
OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS - SERVIDOR CIVIL - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
SALARIO-FAMILIA		0,00	0,00
OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS - RGPS		0,00	0,00
OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS - MILITAR		0,00	0,00
OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS - MILITAR - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
SALARIO-FAMILIA		0,00	0,00
OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS		0,00	0,00
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO		**60.160,68**	**65.780,04**
USO DE MATERIAL DE CONSUMO		1.997,91	7.897,13
CONSUMO DE MATERIAL		1.997,91	7.897,13
CONSUMO DE MATERIAL - CONSOLIDAÇÃO		1.997,91	7.897,13
GAS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS		125,00	0,00
GENEROS ALIMENTAÇÃO		149,73	224,02
MATERIAL PARA FESTIVIDADESE HOMENAGENS		0,00	788,32
MATERIAL DE EXPEDIENTE		0,00	3.028,29
MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS		1.578,40	2.740,00
OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO		144,78	1.116,50
DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAL GRATUITO		0,00	0,00
DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAL GRATUITO - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
SERVIÇOS		55.105,49	49.480,01
DIÁRIAS		0,00	0,00
DIÁRIAS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
SERVIÇOS TERCEIROS - PF		34.062,43	18.636,72
SERVIÇOS TERCEIROS - PF - CONSOLIDAÇÃO		34.062,43	18.636,72
LOCAÇÕES		10.980,00	18.636,72
SENTENÇAS JUDICIAIS		23.082,43	0,00
SERVIÇOS TERCEIROS - PJ		21.043,06	30.843,29
SERVIÇOS TERCEIROS - PJ - CONSOLIDAÇÃO		21.043,06	30.843,29
COMUNICAÇÃO		25,00	1.145,94
MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO		0,00	170,00
SERVIÇOS DE AGUA E ESGOTO, TELEFONIA E INTERNET, ENERGIA ELETRICA, GAS E OUTROS.		1.722,86	3.475,75
SERVIÇOS RELACIONADOS A TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO		9.560,00	12.357,39
SERVIÇOS BANCARIOS		385,20	692,40
SERVIÇOS TECNICOS PROFISSIONAIS		6.200,00	5.960,00
OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PJ		3.150,00	7.041,81
SERVIÇOS TERCEIROS - PJ - INTRA OFSS		0,00	0,00
SERVIÇOS TERCEIROS - PJ - INTER OFSS UNIÃO		0,00	0,00
SERVIÇOS TERCEIROS - PJ - INTER OFSS ESTADO		0,00	0,00
SERVIÇOS TERCEIROS - PJ - INTER OFSS MUNICÍPIO		0,00	0,00
CONTRATO DE TERCEIRIZAÇÃO POR SUBSTITUIÇÃO DE MÃO DE OBRA - ART. 18 § 1, LC 101/00		0,00	0,00
DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO		3.057,28	8.402,90
DEPRECIAÇÃO		3.057,28	8.402,90
DEPRECIAÇÃO - CONSOLIDAÇÃO		3.057,28	8.402,90
DEPRECIAÇÃO DE IMOBILIZADO		3.057,28	8.402,90
DEPRECIAÇÃO DE BENS MÓVEIS		3.057,28	8.402,90
AMORTIZAÇÃO		0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
EXAUSTÃO		0,00	0,00
EXAUSTÃO - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS		**546,15**	**0,00**
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS OBTIDOS		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA CONTRATUAL INTERNA		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA CONTRATUAL INTERNA - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00

JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA CONTRATUAL INTERNA - INTRA		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA CONTRATUAL INTERNA - INTER OFSS - UNIÃO		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA CONTRATUAL INTERNA - INTER OFSS - ESTADO		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA CONTRATUAL INTERNA - INTER OFSS - MUNICÍPIO		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA CONTRATUAL EXTERNA		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA CONTRATUAL EXTERNA - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA MOBILIARIA		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS POR ANTECIPAÇÃO DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS POR ANTECIPAÇÃO DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
OUTROS JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS INTERNOS		0,00	0,00
OUTROS JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS EXTERNOS		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE MORA		546,15	0,00
JUROS E ENCARGOS DE MORA DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS INTERNOS OBTIDOS		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE MORA DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS INTERNOS OBTIDOS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE MORA DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS INTERNOS OBTIDOS - INTRA OFSS		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE MORA DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS INTERNOS OBTIDOS - INTER OFSS - UNIÃO		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE MORA DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS INTERNOS OBTIDOS - INTER OFSS - ESTADO		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE MORA DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS INTERNOS OBTIDOS - INTER OFSS - MUNICÍPIO		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE MORA DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS EXTERNOS OBTIDOS		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE MORA DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS EXTERNOS OBTIDOS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE MORA DE AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS		546,15	0,00
JUROS E ENCARGOS DE MORA DE AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS - CONSOLIDAÇÃO		546,15	0,00
JUROS DE MORA		0,00	0,00
MULTAS DEDUTÍVEIS		0,00	0,00
MULTAS INDEDUTÍVEIS		546,15	0,00
MULTAS INDEDUTÍVEIS SERVICOS TERCEIROS - PESSOA JURIDICA		546,15	0,00
OUTROS ENCARGOS DE MORA		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE MORA DE OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE MORA DE OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE MORA DE OBRIGAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE MORA DE OBRIGAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INTRA OFSS		0,00	0,00
MULTAS E JUROS SOBRE CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - NÃO PARCELADAS		0,00	0,00
MULTAS E JUROS SOBRE CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - PARCELADAS		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE MORA DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS		0,00	0,00
OUTROS JUROS E ENCARGOS DE MORA		0,00	0,00
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS		0,00	0,00
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS DE DÍVIDA CONTRATUAL INTERNA		0,00	0,00
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS DE DÍVIDA CONTRATUAL INTERNA - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS DE DÍVIDA CONTRATUAL INTERNA - INTER OFSS - UNIÃO		0,00	0,00
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS DE DÍVIDA CONTRATUAL INTERNA - INTER OFSS - ESTADO		0,00	0,00
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS DE DÍVIDA CONTRATUAL INTERNA - INTER OFSS - MUNICÍPIO		0,00	0,00
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS DE DÍVIDA CONTRATUAL EXTERNA		0,00	0,00
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS DE DÍVIDA CONTRATUAL EXTERNA - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS DE DÍVIDA MOBILIARIA INTERNA		0,00	0,00
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS DE DÍVIDA MOBILIARIA INTERNA - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS DE DÍVIDA MOBILIARIA INTERNA - INTER OFSS UNIÃO		0,00	0,00
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS DE DÍVIDA MOBILIARIA INTERNA - INTER OFSS ESTADO		0,00	0,00
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS DE DÍVIDA MOBILIARIA INTERNA - INTER OFSS MUNICÍPIO		0,00	0,00
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS DE DÍVIDA MOBILIARIA EXTERNA		0,00	0,00
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS DE DÍVIDA MOBILIARIA EXTERNA - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS		0,00	0,00
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS - INTRA OFSS		0,00	0,00
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS - INTER OFSS- UNIÃO		0,00	0,00
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS - INTER OFSS - ESTADO		0,00	0,00
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS - INTER OFSS- MUNICÍPIO		0,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS		0,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES MONETARIAS		0,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS - INTRA OFSS		0,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS - INTER OFSS - UNIÃO		0,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES MONETARIAS		0,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS - INTER OFSS - ESTADO		0,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS - INTER OFSS - MUNICÍPIO		0,00	0,00
DESCONTOS FINANCEIROS CONCEDIDOS		0,00	0,00
DESCONTOS FINANCEIROS CONCEDIDOS		0,00	0,00
REMUNERAÇÃO NEGATIVA DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS		0,00	0,00
REMUNERAÇÃO NEGATIVA DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS		0,00	0,00
REMUNERAÇÃO NEGATIVA DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS		0,00	0,00
APORTES AO BANCO CENTRAL		0,00	0,00
RESULTADO NEGATIVO DO BANCO CENTRAL		0,00	0,00
MANUTENÇÃO DA CARTEIRA DE TÍTULOS		0,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - FINANCEIRAS		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS EM SENTENÇAS JUDICIAIS		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS EM INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		0,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS		**0,00**	**0,00**
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUÇÃO ORCAMENTÁRIA		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - INTRA OFSS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS - INDEPENDENTES DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS INDEPENDENTES DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - INTRA OFSS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS - INDEPENDENTES DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS NÃO FINANCEIRAS CONCEDIDAS - INDEPENDENTES DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA APORTES DE RECURSOS PARA O RPPS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA APORTES DE RECURSOS PARA O RPPS - INTRA OFSS		0,00	0,00
FUNDO EM REPARTIÇÃO		0,00	0,00

RECURSOS PARA COBERTURA DE INSUFICIÊNCIAS FINANCEIRAS		0,00	0,00
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO		0,00	0,00
RECURSOS PARA COBERTURA DE INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA APORTES DE RECURSOS PARA O RGPS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA APORTES DE RECURSOS PARA O RGPS - INTRA OFSS		0,00	0,00
RECURSOS PARA COBERTURA DE INSUFICIÊNCIAS FINANCEIRAS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA O SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES (SPSM)		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS		0,00	0,00
DISTRIBUIÇÃO CONSTITUCIONAL OU LEGAL DE RECEITAS		0,00	0,00
DISTRIBUIÇÃO CONSTITUCIONAL OU LEGAL DE RECEITAS - INTER OFSS - MUNICÍPIO		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS AO FUNDEB		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS - INTER OFSS - UNIÃO		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS - INTER-OFSS - ESTADO		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS - INTER-OFSS - MUNICÍPIO		0,00	0,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS		0,00	0,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS - INTER OFSS - UNIÃO		0,00	0,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS - INTER OFSS - UNIÃO		0,00	0,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS - INTER OFSS - ESTADO		0,00	0,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS - INTER OFSS - ESTADO		0,00	0,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS - INTER OFSS - MUNICÍPIO		0,00	0,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS - INTER OFSS - MUNICÍPIO		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS COM FINS LUCRATIVOS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS COM FINS LUCRATIVOS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS AO EXTERIOR		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS AO EXTERIOR		0,00	0,00
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA		0,00	0,00
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A ENTES		0,00	0,00
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A ENTES - INTER OFSS - UNIÃO		0,00	0,00
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A ENTES - INTER OFSS - ESTADO		0,00	0,00
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A ENTES - INTER OFSS - MUNICÍPIO		0,00	0,00
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A CONSÓRCIOS		0,00	0,00
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A CONSÓRCIOS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS		0,00	0,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS		0,00	0,00
DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		**0,00**	**470.446,40**
REAVALIAÇÃO, REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL E AJUSTE PARA PERDAS		0,00	470.446,40
REAVALIAÇÃO DE IMOBILIZADO		0,00	0,00
REAVALIAÇÃO DE IMOBILIZADO - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
REAVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS		0,00	0,00
REAVALIAÇÃO DE BENS IMÓVEIS		0,00	0,00
REAVALIAÇÃO DE INTANGÍVEIS		0,00	0,00
REAVALIAÇÃO DE OUTROS ATIVOS		0,00	0,00
REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL DE INVESTIMENTOS		0,00	470.446,40
REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL DE INVESTIMENTOS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	470.446,40
REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL DE INVESTIMENTOS DO RPPS		0,00	470.446,40
REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL DE INVESTIMENTOS - INTRA OFSS		0,00	0,00
REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL DE INVESTIMENTOS - INTER OFSS - UNIÃO		0,00	0,00
REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL DE INVESTIMENTOS - INTER OFSS - ESTADO		0,00	0,00
REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL DE INVESTIMENTOS - INTER OFSS - MUNICÍPIO		0,00	0,00
REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL DE IMOBILIZADO		0,00	0,00
REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL DE IMOBILIZADO - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL DE BENS MÓVEIS		0,00	0,00
REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL DE BENS IMÓVEIS		0,00	0,00
REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL DE BENS DE USO ESPECIAL		0,00	0,00
REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL DE INTANGÍVEIS		0,00	0,00
REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL DE INTANGÍVEIS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA COM AJUSTE DE PERDAS DE CRÉDITOS E DE INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES		0,00	0,00
VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA COM AJUSTE DE PERDAS DE CRÉDITOS E DE INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES		0,00	0,00
AJUSTE PARA PERDAS EM INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIOS		0,00	0,00
AJUSTE PARA PERDAS EM EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS A SEGURADOS DO RPPS		0,00	0,00
VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA COM AJUSTE DE PERDAS DE CRÉDITOS E DE INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES		0,00	0,00
VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA COM AJUSTE DE PERDAS DE CRÉDITOS E DE INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES		0,00	0,00
VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA COM AJUSTE DE PERDAS DE CRÉDITOS E DE INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES		0,00	0,00
VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA COM AJUSTE DE PERDAS DE CRÉDITOS E DE INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES		0,00	0,00
VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA COM AJUSTE DE PERDAS DE ESTOQUES		0,00	0,00
VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA COM AJUSTE DE PERDAS DE ESTOQUES - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA COM AJUSTE DE PERDAS DE ALMOXARIFADO		0,00	0,00
VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA COM AJUSTE DE PERDAS DE OUTROS ESTOQUES		0,00	0,00
PERDAS COM ALIENAÇÃO		0,00	0,00
PERDAS COM ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS		0,00	0,00
PERDAS COM ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
PERDAS COM ALIENAÇÃO DE IMOBILIZADO		0,00	0,00
PERDAS COM ALIENAÇÃO DE IMOBILIZADO - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
PERDAS COM ALIENAÇÃO DE BENS MOVEIS		0,00	0,00
PERDAS COM ALIENAÇÃO DE INTANGÍVEIS		0,00	0,00
PERDAS COM ALIENAÇÃO DE INTANGÍVEIS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
PERDAS COM ALIENAÇÃO DE DEMAIS ATIVOS		0,00	0,00
PERDAS INVOLUNTÁRIAS		0,00	0,00
PERDAS INVOLUNTÁRIAS COM IMOBILIZADO		0,00	0,00
PERDAS INVOLUNTÁRIAS COM IMOBILIZADO - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
PERDAS INVOLUNTÁRIAS DE BENS MOVEIS		0,00	0,00

PERDAS INVOLUNTÁRIAS COM INTANGÍVEIS		0,00	0,00
PERDAS INVOLUNTÁRIAS COM INTANGÍVEIS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
PERDAS INVOLUNTÁRIAS COM ESTOQUES		0,00	0,00
PERDAS INVOLUNTÁRIAS COM ESTOQUES - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
OUTRAS PERDAS INVOLUNTÁRIAS		0,00	0,00
INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		0,00	0,00
INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		0,00	0,00
INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS		0,00	0,00
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS		0,00	0,00
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
DESINCORPORAÇÃO DE DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA		0,00	0,00
DESINCORPORAÇÃO DA DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA DOS IMPOSTOS		0,00	0,00
DESINCORPORAÇÃO DA DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA DAS TAXAS		0,00	0,00
DESINCORPORAÇÃO DA DÍVIDA ATIVA DAS CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		0,00	0,00
DESINCORPORAÇÃO DA DÍVIDA ATIVA DAS DEMAIS CONTRIBUIÇÕES		0,00	0,00
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS - INTRA OFSS		0,00	0,00
DESINCORPORAÇÃO DE DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA		0,00	0,00
DESINCORPORAÇÃO DA DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA DOS IMPOSTOS		0,00	0,00
DESINCORPORAÇÃO DA DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA DAS TAXAS		0,00	0,00
DESINCORPORAÇÃO DA DÍVIDA ATIVA DAS CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		0,00	0,00
DESINCORPORAÇÃO DA DÍVIDA ATIVA DAS DEMAIS CONTRIBUIÇÕES		0,00	0,00
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS - INTER OFSS - UNIÃO		0,00	0,00
DESINCORPORAÇÃO DE DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA		0,00	0,00
DESINCORPORAÇÃO DA DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA DOS IMPOSTOS		0,00	0,00
DESINCORPORAÇÃO DA DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA DAS TAXAS		0,00	0,00
DESINCORPORAÇÃO DA DÍVIDA ATIVA DAS CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		0,00	0,00
DESINCORPORAÇÃO DA DÍVIDA ATIVA DAS DEMAIS CONTRIBUIÇÕES		0,00	0,00
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS - INTER OFSS - ESTADO		0,00	0,00
DESINCORPORAÇÃO DE DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA		0,00	0,00
DESINCORPORAÇÃO DA DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA DOS IMPOSTOS		0,00	0,00
DESINCORPORAÇÃO DA DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA DAS TAXAS		0,00	0,00
DESINCORPORAÇÃO DA DÍVIDA ATIVA DAS CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		0,00	0,00
DESINCORPORAÇÃO DA DÍVIDA ATIVA DAS DEMAIS CONTRIBUIÇÕES		0,00	0,00
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS - INTER OFSS - MUNICÍPIO		0,00	0,00
DESINCORPORAÇÃO DE DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA		0,00	0,00
DESINCORPORAÇÃO DA DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA DOS IMPOSTOS		0,00	0,00
DESINCORPORAÇÃO DA DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA DAS TAXAS		0,00	0,00
DESINCORPORAÇÃO DA DÍVIDA ATIVA DAS CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		0,00	0,00
DESINCORPORAÇÃO DA DÍVIDA ATIVA DAS DEMAIS CONTRIBUIÇÕES		0,00	0,00
TRIBUTÁRIAS		**0,00**	**0,00**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		0,00	0,00
IMPOSTOS		0,00	0,00
IMPOSTOS- CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
TAXAS		0,00	0,00
TAXAS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - INTER OFSS - UNIÃO		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - COSIP		0,00	0,00
OUTRAS CONTRIBUIÇÕES		0,00	0,00
OUTRAS CONTRIBUIÇÕES - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS, DOS PRODUTOS VENDIDOS E DOS SERVIÇOS PRESTADOS		**0,00**	**0,00**
CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS - CMV		0,00	0,00
CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS - CMV		0,00	0,00
CUSTO DOS PRODUTOS VENDIDOS - CPV		0,00	0,00
CUSTO DOS PRODUTOS VENDIDOS - CPV		0,00	0,00
CUSTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS - CSP		0,00	0,00
CUSTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS - CSP		0,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		**26.150.493,03**	**129.128.695,56**
PREMIAÇÕES		0,00	0,00
PREMIAÇÕES CULTURAIS		0,00	0,00
PREMIAÇÕES ARTÍSTICAS		0,00	0,00
PREMIAÇÕES CIENTIFICAS		0,00	0,00
PREMIAÇÕES DESPORTIVAS		0,00	0,00
ORDENS HONORIFICAS		0,00	0,00
OUTRAS PREMIAÇÕES		0,00	0,00
RESULTADO NEGATIVO DE PARTICIPAÇÕES		0,00	0,00
RESULTADO NEGATIVO DE EQUIVALÊNCIA PATRIMONIAL		0,00	0,00
OPERAÇÕES DA AUTORIDADE MONETÁRIA		0,00	0,00
JUROS		0,00	0,00
POSIÇÃO DE NEGOCIAÇÃO		0,00	0,00
POSIÇÃO DE INVESTIMENTOS		0,00	0,00
CORREÇÃO CAMBIAL		0,00	0,00
OUTRAS VPD DE OPERAÇÕES DA AUTORIDADE MONETÁRIA		0,00	0,00
INCENTIVOS		0,00	0,00
INCENTIVOS A EDUCAÇÃO		0,00	0,00
INCENTIVOS A EDUCAÇÃO - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
INCENTIVOS A CIÊNCIA		0,00	0,00
INCENTIVOS A CIÊNCIA - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
INCENTIVOS A CULTURA		0,00	0,00
INCENTIVOS A CULTURA - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
INCENTIVOS AO ESPORTE		0,00	0,00
INCENTIVOS AO ESPORTE - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
OUTROS INCENTIVOS		0,00	0,00

SUBVENÇÕES ECONÔMICAS		0,00	0,00
SUBVENÇÕES ECONÔMICAS		0,00	0,00
SUBVENÇÕES ECONÔMICAS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
PARTICIPAÇÕES E CONTRIBUIÇÕES		0,00	0,00
PARTICIPAÇÕES DE DEBÊNTURES		0,00	0,00
PARTICIPAÇÕES DE EMPREGADOS		0,00	0,00
PARTICIPAÇÕES DE ADMINISTRADORES		0,00	0,00
PARTICIPAÇÕES DE PARTES BENEFICIARIAS		0,00	0,00
PARTICIPAÇÕES DE INSTITUIÇÕES OU FUNDOS DE ASSISTÊNCIA OU PREVIDÊNCIA DE EMPREGADOS		0,00	0,00
VPD DE CONSTITUIÇÃO DE PROVISÕES		26.145.954,68	129.128.695,56
VPD DE PROVISÃO PARA RISCOS TRABALHISTAS		0,00	0,00
VPD DE PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDÊNCIÁRIAS A LONGO PRAZO		26.145.954,68	129.128.695,56
VPD DE PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDÊNCIÁRIAS A LONGO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO		26.145.954,68	129.128.695,56
VPD DE PROVISÕES PARA RISCOS FISCAIS		0,00	0,00
VPD DE PROVISÃO PARA RISCOS CÍVEIS		0,00	0,00
VPD DE PROVISÃO PARA REPARTIÇÃO DE CRÉDITOS		0,00	0,00
VPD DE PROVISÃO PARA RISCOS DECORRENTES DE CONTRATOS DE PPP		0,00	0,00
VPD DE PROVISÃO PARA OBRIGAÇÕES DECORRENTES DA ATUAÇÃO GOVERNAMENTAL		0,00	0,00
VPD DE OUTRAS PROVISÕES		0,00	0,00
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		4.538,35	0,00
COMPENSAÇÃO FINANCEIRA ENTRE RGPS E RPPS/SPSM		4.538,35	0,00
COMPENSAÇÃO FINANCEIRA ENTRE RGPS E RPPS/SPSM - INTER OFSS - UNIÃO		4.538,35	0,00
COMPENSAÇÃO FINANCEIRA ENTRE REGIMES PRÓPRIOS		0,00	0,00
VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA COM BONIFICAÇÕES		0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE ÁGIO EM INVESTIMENTOS		0,00	0,00
MULTAS ADMINISTRATIVAS		0,00	0,00
MULTAS ADMINISTRATIVAS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS		0,00	0,00
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
COMPENSAÇÕES AO RGPS		0,00	0,00
COMPENSAÇÕES AO RGPS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
COMPENSAÇÕES AO RGPS - INTRA OFSS		0,00	0,00
COMPENSAÇÕES AO RGPS - INTER OFSS - UNIÃO		0,00	0,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS DECORRENTES DE FATOS GERADORES DIVERSOS		0,00	0,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS DECORRENTES DE FATOS GERADORES DIVERSOS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS DECORRENTES DE FATOS GERADORES DIVERSOS - INTRA OFSS		0,00	0,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS DECORRENTES DE FATOS GERADORES DIVERSOS - INTER OFSS - UNIÃO		0,00	0,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS DECORRENTES DE FATOS GERADORES DIVERSOS - INTER OFSS - ESTADO		0,00	0,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS DECORRENTES DE FATOS GERADORES DIVERSOS - INTER OFSS -		0,00	0,00
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO		**(18.356.871,36)**	46.174.446,50
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS			
(decorrentes da execução orçamentária)		**0,00**	**0,00**
	Nota	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
INCORPORAÇÃO DE ATIVO		0,00	10.900,00
DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVO		0,00	0,00
INCORPORAÇÃO DE PASSIVO		0,00	0,00
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVO		2.531.713,86	5.922.362,87
Notas Explicativas			
-			

ROSILDA MARIA VARELA
Presidente da PALMITALPREV

DEBORA REGINA COSTA
Controle Interno

IZABEL CRISTINA SCHON
Contadora - CRC PR nº 053396/O-5
CRC: 053396/O

Publicado por:
Izabel Cristina Schon
Código Identificador:771F9A97

PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PALMITAL
ANEXO 16 - DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FUNDADA INTERNA

DEMONSTRATIVO DA DIVIDA FUNDADA INTERNA - ANEXO 16 Exercício 2025	
Período: De Janeiro Até Junho	
Prev Soc Serv Pub Mun Palmital	
Entidade: 379 - Prev Soc Serv Pub Mun Palmital	
Total Entidade	
Saldo Inicial	R$ 0,00
Inscrição	R$ 0,00
Baixa	R$ 0,00
Est Inscrição	R$ 0,00
Est Baixa	R$ 0,00
Saldo Atual	R$ 0,00
Total Geral	
Saldo Inicial	R$ 0,00
Inscrição	R$ 0,00
Baixa	R$ 0,00
Est Inscrição	R$ 0,00
Est Baixa	R$ 0,00
Saldo Atual	R$ 0,00

ROSILDA MARIA VARELA	*DEBORA REGINA COSTA*	*IZABEL CRISTINA SCHON*
Presidente da PALMITALPREV	Controle Interno	Contadora - CRC PR nº 053396/O-5
		CRC: 053396/O

Publicado por:
Izabel Cristina Schon
Código Identificador:641C700D

PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PALMITAL
ANEXO 17 - DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE - ANEXO 17		**Exercício 2025**			
Período: De Janeiro Até Junho					
Unidade gestora: Prev Soc Serv Pub Mun Palmital					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	SALDO ANTERIOR	INSCRIÇÃO	BAIXA	SALDO ATUAL
2.1.8.8.1.00.00.00.00.00.00.00	VALORES RESTITUÍVEIS - CONSOLIDAÇÃO	37.712,61	452.106,26	452.722,29	37.096,58
2.1.8.8.1.01.00.00.00.00.00.00	CONSIGNAÇÕES	37.712,61	450.608,03	451.224,06	37.096,58
2.1.8.8.1.01.10.00.00.00.00.00	PENSAO ALIMENTICIA - 6369 - 0 MARIELI ANTUNES ROCHA	0,00	866,64	866,64	0,00
2.1.8.8.1.01.15.00.00.00.00.00	RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS - 218 - 6 BANCO DO BRASIL S/A	0,00	159.993,22	159.993,22	0,00
2.1.8.8.1.01.15.00.00.00.00.00	RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS - 222 - 4 CAIXA ECONOMICA FEDERAL	37.712,61	223.386,20	224.002,23	37.096,58
2.1.8.8.1.01.15.00.00.00.00.00	RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS - 932 - 6 BANCO BRADESCO SA	0,00	23.025,61	23.025,61	0,00
2.1.8.8.1.01.15.00.00.00.00.00	RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS - 3656 - 1 COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANCA E INVESTIMENTO TERRA DOS	0,00	7.437,68	7.437,68	0,00
2.1.8.8.1.01.15.00.00.00.00.00	RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS - 4051 - 7 COOP DE CRED E INVEST COM INTERACAO SOLIDARIA GRANDES LAGOS PR	0,00	5.816,58	5.816,58	0,00
2.1.8.8.1.01.15.00.00.00.00.00	RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS - 17783 - 1 COOPER DE POUP E CRED E LIVRE ADMISSAO DA REGIAODE MARINGA-	0,00	19.370,28	19.370,28	0,00
2.1.8.8.1.01.99.00.00.00.00.00	OUTROS CONSIGNATARIOS - 286 - 1 MUNICÍPIO DE PALMITAL	0,00	10.711,82	10.711,82	0,00
2.1.8.8.1.99.00.00.00.00.00.00	OUTROS VALORES RESTITUIVEIS	0,00	1.498,23	1.498,23	0,00
2.1.8.8.1.99.99.00.00.00.00.00	OUTROS VALORES RESTITUÍVEIS	0,00	1.498,23	1.498,23	0,00
2.1.8.8.1.99.99.01.00.00.00.00	REDUTOR DE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO EM RAZÃO DE CUMULAÇÃO, CONFORME ART 24 DA EMENDA CONSTITUCIONAL103. - 287 - 9	0,00	1.498,23	1.498,23	0,00
2.1.8.8.2.00.00.00.00.00.00.00	VALORES RESTITUÍVEIS - INTRA OFSS	0,00	114.257,90	114.257,90	0,00
2.1.8.8.2.01.00.00.00.00.00.00	CONSIGNAÇÕES	0,00	114.257,90	114.257,90	0,00
2.1.8.8.2.01.01.00.00.00.00.00	RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS - 287 - 9 PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICÍPIO DE	0,00	114.257,90	114.257,90	0,00
2.1.8.8.3.00.00.00.00.00.00.00	VALORES RESTITUÍVEIS - INTER OFSS - UNIÃO	0,00	143.786,76	143.786,76	0,00
2.1.8.8.3.01.00.00.00.00.00.00	CONSIGNAÇÕES	0,00	143.786,76	143.786,76	0,00
2.1.8.8.3.01.04.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF - 38 - 8 COPEL DISTRIBUICAO S/A	0,00	8,17	8,17	0,00
2.1.8.8.3.01.04.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF - 218 - 6 BANCO DO BRASIL S/A	0,00	8,64	8,64	0,00
2.1.8.8.3.01.04.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF - 286 - 1 MUNICÍPIO DE PALMITAL	0,00	143.697,95	143.697,95	0,00
2.1.8.8.3.01.04.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF - 24252 - 7 EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES DA PREVIDÊNCIA -	0,00	72,00	72,00	0,00
	Despesa Orçamentária	0,00	4.022.624,66	4.020.524,66	2.100,00
	Saldo a Pagar do Exercício	0,00	4.022.624,66	4.020.524,66	2.100,00
	Saldo a Pagar de Exercícios Anteriores (restos a pagar)	0,00	0,00	0,00	0,00
	Total da Dívida Flutuante	37.712,61	4.732.775,58	4.731.291,61	39.196,58

ROSILDA MARIA VARELA	*DEBORA REGINA COSTA*	*IZABEL CRISTINA SCHON*
Presidente da PALMITALPREV	Controle Interno	Contadora - CRC PR nº 053396/O-5
		CRC: 053396/O

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	SALDO ANTERIOR	INSCRIÇÃO	BAIXA	SALDO ATUAL

Publicado por:
Izabel Cristina Schon
Código Identificador:ADA11925

PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PALMITAL
ANEXO 18 - DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

PREV SOC SERV PUB MUN PALMITAL		
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA		
2025		
PERÍODO: JANEIRO A JUNHO DATA EMISSÃO: 08/07/2025		
DESCRIÇÃO	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DAS OPERAÇÕES		
INGRESSOS	9.904.866,05	15.247.392,27
RECEITAS DERIVADAS	2.780.073,05	6.500.566,57
Receita Tributária	0,00	0,00
Receita de Contribuições	2.780.073,05	6.500.566,57
Outras Receitas Derivadas	0,00	0,00
RECEITAS ORIGINÁRIAS	6.414.642,08	7.370.397,42
Receita Patrimonial	3.234.165,29	3.185.260,77
Receita Agropecuária	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Originárias	3.180.476,79	4.185.136,65
Remuneração das Disponibilidades	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS	710.150,92	1.376.428,28
Intergovernamentais	0,00	0,00
da União	0,00	0,00
de Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
de Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	0,00	0,00

Transferências Financeiras Recebidas	0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários	710.150,92	1.376.428,28
DESEMBOLSOS	4.731.291,61	10.003.957,61
PESSOAL E OUTRAS DESPESAS CORRENTES POR FUNÇÃO	3.958.336,76	8.091.390,47
PREVIDÊNCIA SOCIAL	3.958.336,76	8.091.390,47
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS	772.954,85	1.912.567,14
Intergovernamentais	0,00	0,00
da União	0,00	0,00
de Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
de Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	62.187,90	68.277,14
Transferências Financeiras Concedidas	0,00	0,00
Pagamentos Extraorçamentários	710.766,95	1.373.843,60
Outros Desembolsos	0,00	470.446,40
Perdas de Investimentos/Redução Valor Recuperável	0,00	470.446,40
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DAS OPERAÇÕES	5.173.574,44	5.243.434,66
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		
INGRESSOS	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS	0,00	0,00
DESEMBOLSOS	0,00	0,00
AQUISIÇÃO DE ATIVO NÃO CIRCULANTE	0,00	0,00
CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	0,00	0,00
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
INGRESSOS	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00
DESEMBOLSOS	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO/REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	0,00	0,00
APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO		
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA	5.173.574,44	5.243.434,66
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL	47.003.193,61	41.759.758,95
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL	52.176.768,05	47.003.193,61
Notas Explicativas		
-		
ROSILDA MARIA VARELA	***DEBORA REGINA COSTA***	***IZABEL CRISTINA SCHON***
Presidente da PALMITALPREV	Controle Interno	Contadora - CRC PR nº 053396/O-5
		CRC: 053396/O

Publicado por:
Izabel Cristina Schon
Código Identificador:9624F7E3

PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PALMITAL
ANEXO IV - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

PREV SOC SERV PUB MUN PALMITAL		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A JUNHO DE 2025		
RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53,		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (I)	13.900.000,00	9.194.715,13
Receita de Contribuições dos Segurados	2.560.000,00	1.004.368,59
Civil	2.560.000,00	1.004.368,59
Ativo	2.342.000,00	911.689,26
Inativo	174.000,00	73.223,13
Pensionista	44.000,00	19.456,20
Militar	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	4.120.000,00	1.775.704,46
Civil	4.120.000,00	1.775.704,46
Ativo	4.120.000,00	1.775.704,46
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	3.475.880,00	3.234.165,29
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	3.475.880,00	3.234.165,29
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	3.744.120,00	3.180.476,79
Compensação Financeira entre os regimes	90.000,00	1.439.716,42
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)[1]	3.650.420,00	1.738.975,89
Demais Receitas Correntes	3.700,00	1.784,48

RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	10.249.580,00	7.455.739,24

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre**
Benefícios - Civil	9.000.000,00	3.747.781,88	3.747.781,88	3.747.781,88
Aposentadorias	7.300.000,00	3.114.805,57	3.114.805,57	3.114.805,57
Pensões	1.700.000,00	632.976,31	632.976,31	632.976,31
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	455.100,00	210.554,88	210.554,88	210.554,88
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	455.100,00	210.554,88	210.554,88	210.554,88
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	9.455.100,00	3.958.336,76	3.958.336,76	3.958.336,76
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)²	794.480,00	3.497.402,48	3.497.402,48	(3.958.336,76)

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**PREVISÃO ORCAMENTÁRIA**
VALOR	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**PREVISÃO ORCAMENTÁRIA**
VALOR	4.000.000,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	1.738.975,89
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	52.075.079,02
Outros Bens e Direitos	87.183.375,64

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre**
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)²	0,00	0,00	0,00	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**			
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00			
Recursos para Formação de Reserva	0,00			

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	0,00	0,00

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	0,00	0,00	0,00	0,00

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**PREVISÃO ATUALIZADA**		**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre**	
Contribuições dos Servidores	6.680.000,00		2.780.073,05	
Demais Receitas Previdenciárias	0,00		0,00	
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	6.680.000,00		2.780.073,05	
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre**
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)²	0,00	0,00	0,00	0,00

ROSILDA MARIA VARELA	*IZABEL CRISTINA SCHON*	*DEBORA REGINA COSTA*
Presidente da PALMITALPREV	Contadora - CRC PR nº 053396/O-5	Controle Interno
	CRC: 053396/O	

Publicado por:
Izabel Cristina Schon
Código Identificador:D8F6C80D

PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PALMITAL
ANEXO X - DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES

PREV SOC SERV PUB MUN PALMITAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
01/2025 À 12/2025
RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)
PLANO PREVIDENCIÁRIO

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO
	Valor (a)	Valor (b)	Valor (c) = (a - b)	Valor (d) = ("d" exercício anterior)
2025	13.501.079,45	8.345.502,35	5.155.577,10	52.158.770,71
2026	14.099.175,11	8.363.919,29	5.735.255,82	57.894.026,53
2027	14.743.790,78	8.390.849,02	6.352.941,76	64.246.968,29
2028	15.407.828,51	8.487.299,46	6.920.529,05	71.167.497,34
2029	16.129.596,37	8.750.920,12	7.378.676,25	78.546.173,59
2030	16.854.837,70	8.773.218,23	8.081.619,47	86.627.793,06
2031	17.632.934,48	8.849.990,06	8.782.944,42	95.410.737,48
2032	18.448.313,36	9.040.840,41	9.407.472,95	104.818.210,43
2033	19.283.774,55	9.257.197,75	10.026.576,80	114.844.787,23
2034	20.148.043,69	9.550.697,04	10.597.346,65	125.442.133,88
2035	20.745.698,39	9.966.031,36	10.779.667,03	136.221.800,91
2036	21.008.307,24	10.182.107,86	10.826.199,38	147.048.000,29
2037	20.580.019,85	10.535.565,17	10.044.454,68	157.092.454,97
2038	21.223.853,64	11.056.555,76	10.167.297,88	167.259.752,85
2039	21.837.436,43	11.325.026,81	10.512.409,62	177.772.162,47
2040	22.463.530,90	11.636.292,23	10.827.238,67	188.599.401,14
2041	23.067.406,58	11.882.583,96	11.184.822,62	199.784.223,76
2042	23.687.559,32	12.136.605,95	11.550.953,37	211.335.177,13
2043	24.291.147,21	12.443.711,30	11.847.435,91	223.182.613,04
2044	24.927.530,35	12.579.844,79	12.347.685,56	235.530.298,60
2045	25.559.108,60	12.936.201,89	12.622.906,71	248.153.205,31
2046	26.189.300,59	13.103.798,30	13.085.502,29	261.238.707,60
2047	26.845.912,13	13.185.519,07	13.660.393,06	274.899.100,66
2048	20.974.622,36	13.156.909,82	7.817.712,54	282.716.813,20
2049	21.351.051,87	13.114.009,45	8.237.042,42	290.953.855,62
2050	21.703.246,45	13.266.478,98	8.436.767,47	299.390.623,09
2051	22.100.658,48	13.200.682,40	8.899.976,08	308.290.599,17
2052	22.543.920,07	13.046.507,18	9.497.412,89	317.788.012,06

2053	23.018.038,29	12.896.682,17	10.121.356,12	327.909.368,18
2054	23.475.505,52	12.901.700,13	10.573.805,39	338.483.173,57
2055	23.986.796,10	12.730.808,30	11.255.987,80	349.739.161,37
2056	24.550.200,41	12.574.540,46	11.975.659,95	361.714.821,32
2057	25.130.237,17	12.399.809,66	12.730.427,51	374.445.248,83
2058	25.771.579,81	12.275.083,45	13.496.496,36	387.941.745,19
2059	26.456.353,38	12.015.335,90	14.441.017,48	402.382.762,67
2060	27.204.059,24	11.835.605,87	15.368.453,37	417.751.216,04
2061	28.008.721,59	11.670.482,96	16.338.238,63	434.089.454,67
2062	28.861.894,92	11.647.850,84	17.214.044,08	451.303.498,75
2063	29.742.384,83	11.496.485,99	18.245.898,84	469.549.397,59
2064	30.700.683,02	11.431.383,86	19.269.299,16	488.818.696,75
2065	31.703.717,75	11.376.764,75	20.326.953,00	509.145.649,75
2066	32.756.429,77	11.301.897,64	21.454.532,13	530.600.181,88
2067	33.878.796,20	11.324.621,09	22.554.175,11	553.154.356,99
2068	35.034.348,64	11.175.132,29	23.859.216,35	577.013.573,34
2069	36.275.782,04	11.093.883,67	25.181.898,37	602.195.471,71
2070	37.594.796,87	11.137.844,09	26.456.952,78	628.652.424,49
2071	38.957.698,69	11.104.509,43	27.853.189,26	656.505.613,75
2072	40.394.404,24	11.024.022,88	29.370.381,36	685.875.995,11
2073	41.914.540,46	10.903.414,32	31.011.126,14	716.887.121,25
2074	43.558.565,72	11.018.757,74	32.539.807,98	749.426.929,23
2075	45.224.310,05	10.903.397,08	34.320.912,97	783.747.842,20
Saldo Financeiro Exercício Anterior				47.003.193,61
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO
	Valor (a)	Valor (b)	Valor (c) = (a - b)	Valor (d) = ("d" exercício anterior)
2076	47.012.008,28	10.860.999,10	36.151.009,18	819.898.851,38
2077	48.900.686,93	10.970.736,98	37.929.949,95	857.828.801,33
2078	50.851.572,13	10.956.786,38	39.894.785,75	897.723.587,08
2079	52.917.429,50	10.913.175,59	42.004.253,91	939.727.840,99
2080	55.099.117,57	10.862.294,38	44.236.823,19	983.964.664,18
2081	57.399.614,79	10.836.665,62	46.562.949,17	1.030.527.613,35
2082	59.817.804,90	10.804.152,46	49.013.652,44	1.079.541.265,79
2083	62.367.044,23	10.749.696,75	51.617.347,48	1.131.158.613,27
2084	65.059.248,25	10.771.652,40	54.287.595,85	1.185.446.209,12
2085	67.876.622,42	10.765.207,81	57.111.414,61	1.242.557.623,73
2086	70.841.912,53	10.719.514,39	60.122.398,14	1.302.680.021,87
2087	73.955.862,93	10.622.978,72	63.332.884,21	1.366.012.906,08
2088	77.247.768,72	10.553.989,10	66.693.779,62	1.432.706.685,70
2089	80.722.198,31	10.547.992,23	70.174.206,08	1.502.880.891,78
2090	84.360.468,43	10.482.486,82	73.877.981,61	1.576.758.873,39
2091	88.195.316,20	10.380.994,43	77.814.321,77	1.654.573.195,16
2092	92.236.937,23	10.309.257,61	81.927.679,62	1.736.500.874,78
2093	96.488.535,13	10.217.999,01	86.270.536,12	1.822.771.410,90
2094	100.960.359,63	10.132.323,57	90.828.036,06	1.913.599.446,96
2095	105.673.618,53	10.008.654,66	95.664.963,87	2.009.264.410,83
2096	110.644.151,81	9.901.947,91	100.742.203,90	2.110.006.614,73
2097	115.879.730,53	9.828.555,80	106.051.174,73	2.216.057.789,46
2098	121.386.098,70	9.726.307,47	111.659.791,23	2.327.717.580,69
2099	127.173.538,32	9.599.719,61	117.573.818,71	2.445.291.399,40
			Saldo Financeiro Exercício Anterior	47.003.193,61
ROSILDA MARIA VARELA		***IZABEL CRISTINA SCHON***	***DEBORA REGINA COSTA***	
Presidente da PalmitalPREV		Contadora - CRC PR nº 053396/O-5	Controle Interno	
		CRC: 053396/O		

Publicado por:
Izabel Cristina Schon
Código Identificador:57BC8859

PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PALMITAL
ANEXO XIV - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PREV SOC SERV PUB MUN PALMITAL	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A JUNHO DE 2025	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até o Bimestre**
Previsão Inicial da Receita	13.900.000,00
Previsão Atualizada da Receita	13.900.000,00
Receitas Realizadas	9.194.715,13
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores	25.000,00
Dotação Inicial	9.900.000,00
Créditos Adicionais	25.000,00
Dotação Atualizada	9.925.000,00
Despesas Empenhadas	4.022.624,66
Despesas Liquidadas	4.020.524,66
Despesas Pagas	4.020.524,66
Superávit Orçamentário	5.174.190,47
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**
Despesas Empenhadas	4.022.624,66
Despesas Liquidadas	4.020.524,66
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até o Bimestre**
Receita Corrente Líquida	23.975,42

Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	23.975,42
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com	23.975,42
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até o Bimestre**
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	3.958.336,76
Despesas Previdenciárias Liquidadas	3.958.336,76
Despesas Previdenciárias Pagas	3.958.336,76
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	**Meta fixada no anexo de**	**Resultado apurado até o**	**% em relação a meta (b/a)**
Resultado Nominal	0,00	(1.545.015,46)	0,00 %
Resultado Primário	(1.584.360,00)	(1.545.015,46)	98,00 %

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	**Inscrição**	**Cancelamento até o bimestre**	**Pagamento até o bimestre**	**Saldo**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	**Valor apurado até o bimestre**	**Limites constitucionais anuais**	
		% Mínimo a aplicar no exercício	**% Aplicado até o bimestre**
Mínimo Anual de 25% dos Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino -	0,00	25% / 18%	0,00
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação	0,00	70%	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	**Valor apurado até o bimestre**		**Saldo a realizar**	
Receita de Operações de Crédito	0,00		0,00	
Despesa de Capital Líquida	0,00		14.000,00	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Exercício em Referência**	**10º Exercício**	**20º Exercício**	**35º Exercício**
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	**Valor apurado até o bimestre**	**Saldo a realizar**	
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00	
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor apurado até o bimestre**	**Limites constitucionais anuais**	
		% Mínimo a aplicar no exercício	**% Aplicado até o bimestre**
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00	15%	0,00
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**Valor apurado no Exercício Corrente**		
Total das Despesas/RCL (%)			

ROSILDA MARIA VARELA	***IZABEL CRISTINA SCHON***	***DEBORA REGINA COSTA***
Presidente da PALMITALPREV	Contadora - CRC PR nº 053396/O-5	Controle Interno
	CRC: 053396/O	

Publicado por:
Izabel Cristina Schon
Código Identificador:5D72CB03

PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PALMITAL
BALANCETE DO DIÁRIO CONTÁBIL - 01/01/2024 A 30/06/2024

Prev Soc Serv Pub Mun Palmital - 2025								
BALANCETE DO DIÁRIO CONTÁBIL								
Período: 01/01/2025 até 30/06/2025								
Contábil			Saldo anterior		Vlr. débito	Vlr. crédito	Saldo atual	
1.0.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00.00		ATIVO	132.688.351,41	D	100.402.520,53	93.695.584,45	139.395.287,49	D
1.1.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00.00		ATIVO CIRCULANTE	48.160.897,53	D	25.459.902,90	20.523.145,37	53.097.655,06	D
1.1.1.0.0.00.00.00.00.00.00.00.00		CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	128.360,14	D	14.033.981,59	14.060.652,70	101.689,03	D
1.1.1.1.0.00.00.00.00.00.00.00.00		CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL	128.360,14	D	14.033.981,59	14.060.652,70	101.689,03	D
1.1.1.1.1.00.00.00.00.00.00.00.00		CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL - CONSOLIDAÇÃO	128.360,14	D	14.033.981,59	14.060.652,70	101.689,03	D
1.1.1.1.1.02.00.00.00.00.00.00.00	7	CONTA ÚNICA	128.360,14	D	2.731.987,80	2.758.658,91	101.689,03	D
1.1.1.1.1.06.00.00.00.00.00.00.00		CONTA ÚNICA RPPS	0,00	D	11.301.993,79	11.301.993,79	0,00	D
1.1.1.1.1.06.02.00.00.00.00.00.00	10	BANCOS CONTA MOVIMENTO - FUNDO EM REPARTIÇÃO	0,00	D	9.494.344,63	9.494.344,63	0,00	D
1.1.1.1.1.06.03.00.00.00.00.00.00	11	BANCOS CONTA MOVIMENTO - FUNDO	0,00	D	1.807.649,16	1.807.649,16	0,00	D

		EM CAPITALIZAÇÃO						
1.1.3.0.0.00.00.00.00.00.00.00		DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	1.157.703,92	D	2.294.896,95	2.531.713,86	920.887,01	D
1.1.3.6.0.00.00.00.00.00.00.00		CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS A RECEBER A CURTO PRAZO	1.157.703,92	D	2.294.896,95	2.531.713,86	920.887,01	D
1.1.3.6.1.00.00.00.00.00.00.00		CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS A RECEBER A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	84.955,44	D	967.122,33	845.475,54	206.602,23	D
1.1.3.6.1.01.00.00.00.00.00.00		CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS A RECEBER -	0,00	D	967.122,33	801.567,95	165.554,38	D
1.1.3.6.1.01.01.00.00.00.00.00	4476	CONTRIBUIÇÕES DO RPPS A RECEBER - SERVIDOR, APOSENTADO E PENSIONISTA - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO	0,00	D	967.122,33	801.567,95	165.554,38	D
1.1.3.6.1.02.00.00.00.00.00.00		CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS PARCELADOS	84.955,44	D	0,00	43.907,59	41.047,85	D
1.1.3.6.1.02.01.00.00.00.00.00		CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS DO RPPS PARCELADOS - SERVIDOR, APOSENTADO E PENSIONISTA - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO	84.955,44	D	0,00	43.907,59	41.047,85	D
1.1.3.6.1.02.01.08.00.00.00.00	5972	TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO Nº 939/2018	84.955,44	D	0,00	43.907,59	41.047,85	D
1.1.3.6.2.00.00.00.00.00.00.00		CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS A RECEBER A CURTO PRAZO - INTRA OFSS	1.072.748,48	D	1.327.774,62	1.686.238,32	714.284,78	D
1.1.3.6.2.01.00.00.00.00.00.00		CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS A RECEBER -	65.365,64	D	1.327.774,62	1.166.031,42	227.108,84	D
1.1.3.6.2.01.01.00.00.00.00.00	4480	CONTRIBUIÇÕES DO RPPS A RECEBER - PATRONAL - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO	65.365,64	D	1.327.774,62	1.166.031,42	227.108,84	D
1.1.3.6.2.02.00.00.00.00.00.00		CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS PARCELADOS	1.007.382,84	D	0,00	520.206,90	487.175,94	D
1.1.3.6.2.02.01.00.00.00.00.00		CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS DO RPPS PARCELADOS - PATRONAL - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO	1.007.382,84	D	0,00	520.206,90	487.175,94	D
1.1.3.6.2.02.01.02.00.00.00.00	5960	TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO Nº 600/2016	829.093,92	D	0,00	428.076,69	401.017,23	D
1.1.3.6.2.02.01.04.00.00.00.00	5962	TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO Nº 603/2016	29.076,84	D	0,00	15.012,89	14.063,95	D
1.1.3.6.2.02.01.06.00.00.00.00	5973	TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO Nº 938/2018	149.212,08	D	0,00	77.117,32	72.094,76	D
1.1.4.0.0.00.00.00.00.00.00.00		INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO	46.874.833,47	D	9.131.024,36	3.930.778,81	52.075.079,02	D
1.1.4.4.0.00.00.00.00.00.00.00		INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS DE CURTO PRAZO - RPPS	46.874.833,47	D	9.131.024,36	3.930.778,81	52.075.079,02	D
1.1.4.4.1.00.00.00.00.00.00.00		INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS DE CURTO PRAZO DO RPPS - CONSOLIDAÇÃO	46.874.833,47	D	9.131.024,36	3.930.778,81	52.075.079,02	D
1.1.4.4.1.01.00.00.00.00.00.00		APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA - RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO	44.822.023,61	D	9.003.679,28	3.930.778,81	49.894.924,08	D
1.1.4.4.1.01.05.00.00.00.00.00	7822	FUNDOS DE INVESTIMENTO EM RENDA FIXA	44.822.023,61	D	9.003.679,28	3.930.778,81	49.894.924,08	D
1.1.4.4.1.04.00.00.00.00.00.00		APLICAÇÕES EM FUNDOS DE INVESTIMENTO ESTRUTURADOS - RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO	2.052.809,86	D	127.345,08	0,00	2.180.154,94	D
1.1.4.4.1.04.01.00.00.00.00.00	7835	FUNDOS DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO	2.052.809,86	D	127.345,08	0,00	2.180.154,94	D
1.2.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00		ATIVO NÃO CIRCULANTE	84.527.453,88	D	74.942.617,63	73.172.439,08	86.297.632,43	D
1.2.1.0.0.00.00.00.00.00.00.00		ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	84.489.252,80	D	74.942.617,63	73.169.381,80	86.262.488,63	D
1.2.1.1.0.00.00.00.00.00.00.00		CRÉDITOS A LONGO PRAZO	84.489.252,80	D	74.942.617,63	73.169.381,80	86.262.488,63	D
1.2.1.1.1.00.00.00.00.00.00.00		CRÉDITOS A LONGO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	785.837,82	D	0,00	0,00	785.837,82	D
1.2.1.1.1.06.00.00.00.00.00.00		CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS DO RPPS	785.837,82	D	0,00	0,00	785.837,82	D
1.2.1.1.1.06.03.00.00.00.00.00		CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS DO RPPS PARCELADOS - SERVIDOR, APOSENTADO E PENSIONISTA	785.837,82	D	0,00	0,00	785.837,82	D
Contábil			Saldo anterior		Vlr. débito	Vlr. crédito	Saldo atual	
1.2.1.1.1.06.03.03.00.00.00.00	5974	TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO Nº 939/2018	785.837,82	D	0,00	0,00	785.837,82	D
1.2.1.1.2.00.00.00.00.00.00.00		CRÉDITOS A LONGO PRAZO - INTRA OFSS	83.703.414,98	D	74.942.617,63	73.169.381,80	85.476.650,81	D
1.2.1.1.2.06.00.00.00.00.00.00		CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS DO RPPS	10.534.033,18	D	0,00	0,00	10.534.033,18	D
1.2.1.1.2.06.04.00.00.00.00.00		CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS DO RPPS PARCELADOS - PATRONAL - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO	10.534.033,18	D	0,00	0,00	10.534.033,18	D
1.2.1.1.2.06.04.02.00.00.00.00	5967	TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO 600/2016	8.843.668,48	D	0,00	0,00	8.843.668,48	D
1.2.1.1.2.06.04.04.00.00.00.00	5969	TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO 603/2016	310.152,96	D	0,00	0,00	310.152,96	D
1.2.1.1.2.06.04.06.00.00.00.00	5975	TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO 938/2018	1.380.211,74	D	0,00	0,00	1.380.211,74	D
1.2.1.1.2.08.00.00.00.00.00.00		CRÉDITOS PARA AMORTIZAÇÃO DE DEFICIT ATUARIAL - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - INTRA OFSS	73.169.381,80	D	74.942.617,63	73.169.381,80	74.942.617,63	D
1.2.1.1.2.08.01.00.00.00.00.00	11424	VALOR ATUAL DOS APORTES PARA COBERTURA DO DEFICIT ATUARIAL	0,00	D	74.942.617,63	0,00	74.942.617,63	D
1.2.1.1.2.08.02.00.00.00.00.00	11425	VALOR ATUAL DA CONTRIBUIÇÃO PATRONAL SUPLEMENTAR PARA COBERTURA DO DEFICIT ATUARIAL	73.169.381,80	D	0,00	73.169.381,80	0,00	D
1.2.3.0.0.00.00.00.00.00.00.00		IMOBILIZADO	38.201,08	D	0,00	3.057,28	35.143,80	D
1.2.3.1.0.00.00.00.00.00.00.00		BENS MOVEIS	90.963,25	D	0,00	0,00	90.963,25	D
1.2.3.1.1.00.00.00.00.00.00.00		BENS MOVEIS- CONSOLIDAÇÃO	90.963,25	D	0,00	0,00	90.963,25	D
1.2.3.1.1.01.00.00.00.00.00.00		MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	10.775,80	D	0,00	0,00	10.775,80	D
1.2.3.1.1.01.02.00.00.00.00.00	795	APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO	2.566,79	D	0,00	0,00	2.566,79	D
1.2.3.1.1.01.07.00.00.00.00.00	800	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS	5.980,00	D	0,00	0,00	5.980,00	D

1.2.3.1.1.01.99.00.00.00.00.00	813	OUTRAS MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	2.229,01	D	0,00	0,00	2.229,01	D
1.2.3.1.1.02.00.00.00.00.00.00		BENS DE INFORMÁTICA	49.800,00	D	0,00	0,00	49.800,00	D
1.2.3.1.1.02.01.00.00.00.00.00	815	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	49.800,00	D	0,00	0,00	49.800,00	D
1.2.3.1.1.03.00.00.00.00.00.00		MÓVEIS E UTENSÍLIOS	24.457,95	D	0,00	0,00	24.457,95	D
1.2.3.1.1.03.01.00.00.00.00.00	817	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	4.139,99	D	0,00	0,00	4.139,99	D
1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00	819	MOBILIÁRIO EM GERAL	20.317,96	D	0,00	0,00	20.317,96	D
1.2.3.1.1.04.00.00.00.00.00.00		MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO	25,00	D	0,00	0,00	25,00	D
1.2.3.1.1.04.05.00.00.00.00.00	825	EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	25,00	D	0,00	0,00	25,00	D
1.2.3.1.1.99.00.00.00.00.00.00		DEMAIS BENS MÓVEIS	5.904,50	D	0,00	0,00	5.904,50	D
1.2.3.1.1.99.99.00.00.00.00.00	837	OUTROS BENS MÓVEIS	5.904,50	D	0,00	0,00	5.904,50	D
1.2.3.8.0.00.00.00.00.00.00.00		(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS	(52.762,17)	C	0,00	3.057,28	(55.819,45)	C
1.2.3.8.1.00.00.00.00.00.00.00		(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS - CONSOLIDAÇÃO	(52.762,17)	C	0,00	3.057,28	(55.819,45)	C
1.2.3.8.1.01.00.00.00.00.00.00		(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS	(52.762,17)	C	0,00	3.057,28	(55.819,45)	C
1.2.3.8.1.01.99.00.00.00.00.00	8171	(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE DEMAIS BENS MÓVEIS	(52.762,17)	C	0,00	3.057,28	(55.819,45)	C
2.0.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00		PASSIVO E PATRIMÔNIO LIQUIDO	(132.688.351,41)	C	54.795.039,96	79.858.847,40	(157.752.158,85)	C
2.1.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00		PASSIVO CIRCULANTE	(50.662,55)	C	4.787.117,31	4.800.516,58	(64.061,82)	C
2.1.1.0.0.00.00.00.00.00.00.00		OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO	(12.949,94)	C	4.004.255,26	4.018.270,56	(26.965,24)	C
2.1.1.1.0.00.00.00.00.00.00.00		PESSOAL A PAGAR	(12.949,94)	C	3.974.615,55	3.988.630,85	(26.965,24)	C
2.1.1.1.1.00.00.00.00.00.00.00		PESSOAL A PAGAR - CONSOLIDAÇÃO	(12.949,94)	C	3.974.615,55	3.988.630,85	(26.965,24)	C
2.1.1.1.1.01.00.00.00.00.00.00		PESSOAL A PAGAR	(12.949,94)	C	3.974.615,55	3.988.630,85	(26.965,24)	C
2.1.1.1.1.01.01.00.00.00.00.00	923	SALÁRIOS, REMUNERAÇÕES E BENEFÍCIOS	0,00	D	3.961.631,05	3.961.631,05	0,00	D
2.1.1.1.1.01.02.00.00.00.00.00	924	DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO	0,00	D	0,00	14.407,19	(14.407,19)	C
Contábil			Saldo anterior		Vlr. débito	Vlr. crédito	Saldo atual	
2.1.1.1.1.01.03.00.00.00.00.00	925	FÉRIAS	(12.949,94)	C	12.984,50	12.592,61	(12.558,05)	C
2.1.1.4.0.00.00.00.00.00.00.00		ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR	0,00	D	29.639,71	29.639,71	0,00	D
2.1.1.4.2.00.00.00.00.00.00.00		ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR-INTRA OFSS	0,00	D	29.639,71	29.639,71	0,00	D
2.1.1.4.2.01.00.00.00.00.00.00	8205	CONTRIBUIÇÃO A REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS)	0,00	D	29.639,71	29.639,71	0,00	D
2.1.3.0.0.00.00.00.00.00.00.00		FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	0,00	D	57.649,55	57.649,55	0,00	D
2.1.3.1.0.00.00.00.00.00.00.00		FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO	0,00	D	57.649,55	57.649,55	0,00	D
2.1.3.1.1.00.00.00.00.00.00.00		FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	0,00	D	57.649,55	57.649,55	0,00	D
2.1.3.1.1.01.00.00.00.00.00.00		FORNECEDORES NACIONAIS	0,00	D	34.567,12	34.567,12	0,00	D
2.1.3.1.1.01.01.00.00.00.00.00	8274	FORNECEDORES NÃO PARCELADOS A PAGAR	0,00	D	34.567,12	34.567,12	0,00	D
2.1.3.1.1.10.00.00.00.00.00.00		CONTAS A PAGAR NACIONAIS - DECISÕES JUDICIAIS - EXCETO PRECATÓRIOS	0,00	D	23.082,43	23.082,43	0,00	D
2.1.3.1.1.10.01.00.00.00.00.00	11752	SENTENÇAS JUDICIAIS DE PEQUENO VALOR	0,00	D	23.082,43	23.082,43	0,00	D
2.1.8.0.0.00.00.00.00.00.00.00		ADIANTAMENTO DE CLIENTES E DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	(37.712,61)	C	725.212,50	724.596,47	(37.096,58)	C
2.1.8.8.0.00.00.00.00.00.00.00		VALORES RESTITUÍVEIS	(37.712,61)	C	720.674,15	720.058,12	(37.096,58)	C
2.1.8.8.1.00.00.00.00.00.00.00		VALORES RESTITUÍVEIS - CONSOLIDAÇÃO	(37.712,61)	C	452.722,29	452.106,26	(37.096,58)	C
2.1.8.8.1.01.00.00.00.00.00.00		CONSIGNAÇÕES	(37.712,61)	C	451.224,06	450.608,03	(37.096,58)	C
2.1.8.8.1.01.10.00.00.00.00.00	1261	PENSAO ALIMENTICIA	0,00	D	866,64	866,64	0,00	D
2.1.8.8.1.01.15.00.00.00.00.00	1264	RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	(37.712,61)	C	439.645,60	439.029,57	(37.096,58)	C
2.1.8.8.1.01.99.00.00.00.00.00	1273	OUTROS CONSIGNATARIOS	0,00	D	10.711,82	10.711,82	0,00	D
2.1.8.8.1.99.00.00.00.00.00.00		OUTROS VALORES RESTITUIVEIS	0,00	D	1.498,23	1.498,23	0,00	D
2.1.8.8.1.99.99.00.00.00.00.00		OUTROS VALORES RESTITUÍVEIS	0,00	D	1.498,23	1.498,23	0,00	D
2.1.8.8.1.99.99.01.00.00.00.00	11682	REDUTOR DE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO EM RAZÃO DE CUMULAÇÃO, CONFORME ART 24 DA EMENDA CONSTITUCIONAL103.	0,00	D	1.498,23	1.498,23	0,00	D
2.1.8.8.2.00.00.00.00.00.00.00		VALORES RESTITUÍVEIS - INTRA OFSS	0,00	D	119.959,34	119.959,34	0,00	D
2.1.8.8.2.01.00.00.00.00.00.00		CONSIGNAÇÕES	0,00	D	119.959,34	119.959,34	0,00	D
2.1.8.8.2.01.01.00.00.00.00.00	8311	RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS	0,00	D	119.959,34	119.959,34	0,00	D
2.1.8.8.3.00.00.00.00.00.00.00		VALORES RESTITUÍVEIS - INTER OFSS - UNIÃO	0,00	D	147.992,52	147.992,52	0,00	D
2.1.8.8.3.01.00.00.00.00.00.00		CONSIGNAÇÕES	0,00	D	147.992,52	147.992,52	0,00	D
2.1.8.8.3.01.04.00.00.00.00.00	8322	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF	0,00	D	147.992,52	147.992,52	0,00	D
2.1.8.9.0.00.00.00.00.00.00.00		OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	0,00	D	4.538,35	4.538,35	0,00	D
2.1.8.9.1.00.00.00.00.00.00.00		OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	0,00	D	4.538,35	4.538,35	0,00	D
2.1.8.9.1.14.00.00.00.00.00.00		CONSÓRCIOS A PAGAR	0,00	D	4.538,35	4.538,35	0,00	D
2.1.8.9.1.14.01.00.00.00.00.00	1317	COMPENSAÇÃO PREVIDÊNCIÁRIA DO EXERCÍCIO	0,00	D	4.538,35	4.538,35	0,00	D
2.2.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00		PASSIVO NAO-CIRCULANTE	(79.361.911,49)	C	3.833.476,15	28.883.884,32	(104.412.319,66)	C
2.2.7.0.0.00.00.00.00.00.00.00		PROVISÕES A LONGO PRAZO	(79.361.911,49)	C	3.833.476,15	28.883.884,32	(104.412.319,66)	C
2.2.7.2.0.00.00.00.00.00.00.00		PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDÊNCIÁRIAS A LONGO PRAZO	(79.361.911,49)	C	3.833.476,15	28.883.884,32	(104.412.319,66)	C
2.2.7.2.1.00.00.00.00.00.00.00		PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDÊNCIÁRIAS A LONGO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	(79.361.911,49)	C	3.833.476,15	28.883.884,32	(104.412.319,66)	C
2.2.7.2.1.03.00.00.00.00.00.00		FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO -	(76.891.456,45)	C	2.737.929,64	8.858.394,00	(83.011.920,81)	C

		PROVISOES DE BENEFICIOS CONCEDIDOS						
2.2.7.2.1.03.01.00.00.00.00.00.00	1588	APOSENTADORIAS/PENSÕES CONCEDIDAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	(81.191.400,09)	C	0,00	8.858.394,00	(90.049.794,09)	C
2.2.7.2.1.03.03.00.00.00.00.00.00	1590	(-) CONTRIBUIÇÕES DO APOSENTADO PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	302.436,29	D	1.652.457,99	0,00	1.954.894,28	D
Contábil			Saldo anterior		Vlr. débito	Vlr. crédito	Saldo atual	
2.2.7.2.1.03.04.00.00.00.00.00.00	1591	(-) CONTRIBUIÇÕES DO PENSIONISTA PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃOO DO RPPS	315.291,17	D	236.457,74	0,00	551.748,91	D
2.2.7.2.1.03.05.00.00.00.00.00.00	1592	(-) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	3.682.216,18	D	849.013,91	0,00	4.531.230,09	D
2.2.7.2.1.04.00.00.00.00.00.00.00		FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - PROVISOES DE BENEFICIOS A CONCEDER	(2.470.455,04)	C	1.095.546,51	20.025.490,32	(21.400.398,85)	C
2.2.7.2.1.04.01.00.00.00.00.00.00	1595	APOSENTADORIAS/PENSÕES A CONCEDER DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	(66.934.687,86)	C	1.095.546,51	0,00	(65.839.141,35)	C
2.2.7.2.1.04.02.00.00.00.00.00.00	11568	(-) CONTRIBUIÇÕES DO ENTE PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	34.840.333,80	D	0,00	11.909.026,76	22.931.307,04	D
2.2.7.2.1.04.03.00.00.00.00.00.00	1597	(-) CONTRIBUIÇÕES DO SERVIDOR E FUTURO APOSENTADO/PENSIONISTA PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	25.607.817,75	D	0,00	7.392.339,36	18.215.478,39	D
2.2.7.2.1.04.04.00.00.00.00.00.00	1598	(-) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	4.016.081,27	D	0,00	724.124,20	3.291.957,07	D
2.3.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00.00		PATRIMÔNIO LIQUIDO	(53.275.777,37)	C	46.174.446,50	46.174.446,50	(53.275.777,37)	C
2.3.7.0.0.00.00.00.00.00.00.00.00		RESULTADOS ACUMULADOS	(53.275.777,37)	C	46.174.446,50	46.174.446,50	(53.275.777,37)	C
2.3.7.1.0.00.00.00.00.00.00.00.00		SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS	(53.275.777,37)	C	46.174.446,50	46.174.446,50	(53.275.777,37)	C
2.3.7.1.1.00.00.00.00.00.00.00.00		SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - CONSOLIDAÇÃO	63.418.196,18	D	25.837.487,10	25.837.487,10	63.418.196,18	D
2.3.7.1.1.01.00.00.00.00.00.00.00	1868	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	(25.837.487,10)	C	25.837.487,10	0,00	0,00	D
2.3.7.1.1.02.00.00.00.00.00.00.00	1869	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	89.255.683,28	D	0,00	25.837.487,10	63.418.196,18	D
2.3.7.1.2.00.00.00.00.00.00.00.00		SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTRA OFSS	(115.043.237,00)	C	19.616.184,43	19.616.184,43	(115.043.237,00)	C
2.3.7.1.2.01.00.00.00.00.00.00.00	1873	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	(19.616.184,43)	C	19.616.184,43	0,00	0,00	D
2.3.7.1.2.02.00.00.00.00.00.00.00	1874	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	(95.427.052,57)	C	0,00	19.616.184,43	(115.043.237,00)	C
2.3.7.1.3.00.00.00.00.00.00.00.00		SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTER OFSS - UNIÃO	(764.139,58)	C	720.774,97	720.774,97	(764.139,58)	C
2.3.7.1.3.01.00.00.00.00.00.00.00	1878	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	(720.774,97)	C	720.774,97	0,00	0,00	D
2.3.7.1.3.02.00.00.00.00.00.00.00	1879	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	(43.364,61)	C	0,00	720.774,97	(764.139,58)	C
2.3.7.1.5.00.00.00.00.00.00.00.00		SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTER OFSS - MUNICÍPIO	(886.596,97)	C	0,00	0,00	(886.596,97)	C
2.3.7.1.5.02.00.00.00.00.00.00.00	1889	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	(886.596,97)	C	0,00	0,00	(886.596,97)	C
3.0.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00.00		VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA	0,00	D	32.941.843,91	2.758.291,99	30.183.551,92	D
3.1.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS	0,00	D	71.808,06	20.362,35	51.445,71	D
3.1.1.0.0.00.00.00.00.00.00.00.00		REMUNERAÇÃO A PESSOAL	0,00	D	42.168,35	20.362,35	21.806,00	D
3.1.1.1.0.00.00.00.00.00.00.00.00		REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RPPS	0,00	D	42.168,35	20.362,35	21.806,00	D
3.1.1.1.1.00.00.00.00.00.00.00.00		REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RPPS - CONSOLIDAÇÃO	0,00	D	42.168,35	20.362,35	21.806,00	D
3.1.1.1.1.01.00.00.00.00.00.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - RPPS	0,00	D	42.168,35	20.362,35	21.806,00	D
3.1.1.1.1.01.22.00.00.00.00.00.00	6030	13. SALÁRIO	0,00	D	14.407,19	0,00	14.407,19	D
3.1.1.1.1.01.24.00.00.00.00.00.00	6032	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL	0,00	D	27.761,16	20.362,35	7.398,81	D
3.1.2.0.0.00.00.00.00.00.00.00.00		ENCARGOS PATRONAIS	0,00	D	29.639,71	0,00	29.639,71	D
3.1.2.1.0.00.00.00.00.00.00.00.00		ENCARGOS PATRONAIS - RPPS	0,00	D	29.639,71	0,00	29.639,71	D
3.1.2.1.2.00.00.00.00.00.00.00.00		ENCARGOS PATRONAIS - RPPS - INTRA OFSS	0,00	D	29.639,71	0,00	29.639,71	D
3.1.2.1.2.01.00.00.00.00.00.00.00	6111	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL PARA O RPPS	0,00	D	29.639,71	0,00	29.639,71	D
3.2.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00.00		BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS	0,00	D	3.920.906,35	0,00	3.920.906,35	D
3.2.1.0.0.00.00.00.00.00.00.00.00		APOSENTADORIAS E REFORMAS	0,00	D	3.287.930,04	0,00	3.287.930,04	D
3.2.1.1.0.00.00.00.00.00.00.00.00		APOSENTADORIAS - RPPS	0,00	D	3.287.930,04	0,00	3.287.930,04	D
3.2.1.1.1.00.00.00.00.00.00.00.00		APOSENTADORIAS - RPPS - CONSOLIDAÇÃO	0,00	D	3.287.930,04	0,00	3.287.930,04	D
3.2.1.1.1.01.00.00.00.00.00.00.00		PROVENTOS - PESSOAL CIVIL	0,00	D	3.287.930,04	0,00	3.287.930,04	D
Contábil			Saldo anterior		Vlr. débito	Vlr. crédito	Saldo atual	
3.2.1.1.1.01.01.00.00.00.00.00.00	4193	APOSENTADORIAS POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO	0,00	D	3.287.930,04	0,00	3.287.930,04	D
3.2.2.0.0.00.00.00.00.00.00.00.00		PENSÕES	0,00	D	632.976,31	0,00	632.976,31	D
3.2.2.1.0.00.00.00.00.00.00.00.00		PENSÕES - RPPS	0,00	D	632.976,31	0,00	632.976,31	D
3.2.2.1.1.00.00.00.00.00.00.00.00		PENSÕES - RPPS - CONSOLIDAÇÃO	0,00	D	632.976,31	0,00	632.976,31	D
3.2.2.1.1.01.00.00.00.00.00.00.00	6131	PROVENTOS DE PENSÕES	0,00	D	632.976,31	0,00	632.976,31	D
3.3.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00.00		USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	0,00	D	60.160,68	0,00	60.160,68	D
3.3.1.0.0.00.00.00.00.00.00.00.00		USO DE MATERIAL DE CONSUMO	0,00	D	1.997,91	0,00	1.997,91	D
3.3.1.1.0.00.00.00.00.00.00.00.00		CONSUMO DE MATERIAL	0,00	D	1.997,91	0,00	1.997,91	D
3.3.1.1.1.00.00.00.00.00.00.00.00		CONSUMO DE MATERIAL - CONSOLIDAÇÃO	0,00	D	1.997,91	0,00	1.997,91	D
3.3.1.1.1.03.00.00.00.00.00.00.00	6147	GAS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS	0,00	D	125,00	0,00	125,00	D
3.3.1.1.1.06.00.00.00.00.00.00.00	6149	GENEROS ALIMENTAÇÃO	0,00	D	149,73	0,00	149,73	D

3.3.1.1.1.17.00.00.00.00.00.00	6151	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	0,00	D	1.578,40	0,00	1.578,40	D
3.3.1.1.1.99.00.00.00.00.00.00	6162	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	0,00	D	144,78	0,00	144,78	D
3.3.2.0.0.00.00.00.00.00.00.00		SERVIÇOS	0,00	D	55.105,49	0,00	55.105,49	D
3.3.2.2.0.00.00.00.00.00.00.00		SERVIÇOS TERCEIROS - PF	0,00	D	34.062,43	0,00	34.062,43	D
3.3.2.2.1.00.00.00.00.00.00.00		SERVIÇOS TERCEIROS - PF - CONSOLIDAÇÃO	0,00	D	34.062,43	0,00	34.062,43	D
3.3.2.2.1.21.00.00.00.00.00.00	6173	LOCAÇÕES	0,00	D	10.980,00	0,00	10.980,00	D
3.3.2.2.1.98.00.00.00.00.00.00	6667	SENTENÇAS JUDICIAIS	0,00	D	23.082,43	0,00	23.082,43	D
3.3.2.3.0.00.00.00.00.00.00.00		SERVIÇOS TERCEIROS - PJ	0,00	D	21.043,06	0,00	21.043,06	D
3.3.2.3.1.00.00.00.00.00.00.00		SERVIÇOS TERCEIROS - PJ - CONSOLIDAÇÃO	0,00	D	21.043,06	0,00	21.043,06	D
3.3.2.3.1.04.00.00.00.00.00.00	6186	COMUNICAÇÃO	0,00	D	25,00	0,00	25,00	D
3.3.2.3.1.08.00.00.00.00.00.00	6190	SERVIÇOS DE AGUA E ESGOTO, TELEFONIA E INTERNET, ENERGIA ELETRICA, GAS E OUTROS.	0,00	D	1.722,86	0,00	1.722,86	D
3.3.2.3.1.11.00.00.00.00.00.00	6192	SERVIÇOS RELACIONADOS A TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	0,00	D	9.560,00	0,00	9.560,00	D
3.3.2.3.1.32.00.00.00.00.00.00	6198	SERVIÇOS BANCARIOS	0,00	D	385,20	0,00	385,20	D
3.3.2.3.1.51.00.00.00.00.00.00	6201	SERVIÇOS TECNICOS PROFISSIONAIS	0,00	D	6.200,00	0,00	6.200,00	D
3.3.2.3.1.99.00.00.00.00.00.00	6205	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PJ	0,00	D	3.150,00	0,00	3.150,00	D
3.3.3.0.0.00.00.00.00.00.00.00		DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO	0,00	D	3.057,28	0,00	3.057,28	D
3.3.3.1.0.00.00.00.00.00.00.00		DEPRECIAÇÃO	0,00	D	3.057,28	0,00	3.057,28	D
3.3.3.1.1.00.00.00.00.00.00.00		DEPRECIAÇÃO - CONSOLIDAÇÃO	0,00	D	3.057,28	0,00	3.057,28	D
3.3.3.1.1.01.00.00.00.00.00.00		DEPRECIAÇÃO DE IMOBILIZADO	0,00	D	3.057,28	0,00	3.057,28	D
3.3.3.1.1.01.01.00.00.00.00.00	6211	DEPRECIAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00	D	3.057,28	0,00	3.057,28	D
3.4.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00		VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS	0,00	D	546,15	0,00	546,15	D
3.4.2.0.0.00.00.00.00.00.00.00		JUROS E ENCARGOS DE MORA	0,00	D	546,15	0,00	546,15	D
3.4.2.3.0.00.00.00.00.00.00.00		JUROS E ENCARGOS DE MORA DE AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS	0,00	D	546,15	0,00	546,15	D
3.4.2.3.1.00.00.00.00.00.00.00		JUROS E ENCARGOS DE MORA DE AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS - CONSOLIDAÇÃO	0,00	D	546,15	0,00	546,15	D
3.4.2.3.1.03.00.00.00.00.00.00		MULTAS INDEDUTÍVEIS	0,00	D	546,15	0,00	546,15	D
3.4.2.3.1.03.02.00.00.00.00.00	8747	MULTAS INDEDUTÍVEIS SERVICOS TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	0,00	D	546,15	0,00	546,15	D
3.9.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00		OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	0,00	D	28.888.422,67	2.737.929,64	26.150.493,03	D
Contábil			Saldo anterior		Vlr. débito	Vlr. crédito	Saldo atual	
3.9.7.0.0.00.00.00.00.00.00.00		VPD DE CONSTITUIÇÃO DE PROVISÕES	0,00	D	28.883.884,32	2.737.929,64	26.145.954,68	D
3.9.7.2.0.00.00.00.00.00.00.00		VPD DE PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDÊNCIÁRIAS A LONGO PRAZO	0,00	D	28.883.884,32	2.737.929,64	26.145.954,68	D
3.9.7.2.1.00.00.00.00.00.00.00	2310	VPD DE PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDÊNCIÁRIAS A LONGO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	0,00	D	28.883.884,32	2.737.929,64	26.145.954,68	D
3.9.9.0.0.00.00.00.00.00.00.00		DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	0,00	D	4.538,35	0,00	4.538,35	D
3.9.9.1.0.00.00.00.00.00.00.00		COMPENSAÇÃO FINANCEIRA ENTRE RGPS E RPPS/SPSM	0,00	D	4.538,35	0,00	4.538,35	D
3.9.9.1.3.00.00.00.00.00.00.00	2333	COMPENSAÇÃO FINANCEIRA ENTRE RGPS E RPPS/SPSM - INTER OFSS - UNIÃO	0,00	D	4.538,35	0,00	4.538,35	D
4.0.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00		VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA	0,00	D	2.850,72	11.829.531,28	(11.826.680,56)	C
4.2.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00		CONTRIBUIÇÕES	0,00	D	2.850,72	4.319.342,69	(4.316.491,97)	C
4.2.1.0.0.00.00.00.00.00.00.00		CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	D	2.850,72	4.319.342,69	(4.316.491,97)	C
4.2.1.1.0.00.00.00.00.00.00.00		CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - RPPS E MILITARES	0,00	D	2.850,72	4.319.342,69	(4.316.491,97)	C
4.2.1.1.1.00.00.00.00.00.00.00		CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - RPPS E MILITARES - CONSOLIDAÇÃO	0,00	D	2.850,72	1.128.866,10	(1.126.015,38)	C
4.2.1.1.1.02.00.00.00.00.00.00		CONTRIBUIÇÃO DO SEGURADO AO RPPS	0,00	D	2.850,72	1.128.866,10	(1.126.015,38)	C
4.2.1.1.1.02.01.00.00.00.00.00	2494	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR - RPPS	0,00	D	2.850,72	1.036.186,77	(1.033.336,05)	C
4.2.1.1.1.02.02.00.00.00.00.00	2495	CONTRIBUIÇÃO DO APOSENTADO - RPPS	0,00	D	0,00	73.223,13	(73.223,13)	C
4.2.1.1.1.02.03.00.00.00.00.00	2496	CONTRIBUIÇÃO DE PENSIONISTA - RPPS	0,00	D	0,00	19.456,20	(19.456,20)	C
4.2.1.1.2.00.00.00.00.00.00.00		CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - RPPS E MILITARES - INTRA OFSS	0,00	D	0,00	3.190.476,59	(3.190.476,59)	C
4.2.1.1.2.01.00.00.00.00.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS AO RPPS	0,00	D	0,00	1.417.240,76	(1.417.240,76)	C
4.2.1.1.2.01.01.00.00.00.00.00	2506	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DE SERVIDOR ATIVO - RPPS	0,00	D	0,00	1.407.907,49	(1.407.907,49)	C
4.2.1.1.2.01.99.00.00.00.00.00	7075	OUTRAS CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS AO RPPS	0,00	D	0,00	9.333,27	(9.333,27)	C
4.2.1.1.2.03.00.00.00.00.00.00	5072	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA PARA AMORTIZAÇÃO DO DÉFICIT ATUARIAL	0,00	D	0,00	1.773.235,83	(1.773.235,83)	C
4.4.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00		VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	0,00	D	0,00	3.234.165,29	(3.234.165,29)	C
4.4.5.0.0.00.00.00.00.00.00.00		REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS	0,00	D	0,00	3.234.165,29	(3.234.165,29)	C
4.4.5.2.0.00.00.00.00.00.00.00		REMUNERAÇÃO DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS	0,00	D	0,00	3.234.165,29	(3.234.165,29)	C
4.4.5.2.1.00.00.00.00.00.00.00	2733	REMUNERAÇÃO DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS - CONSOLIDAÇÃO	0,00	D	0,00	3.234.165,29	(3.234.165,29)	C
4.5.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	0,00	D	0,00	1.738.975,89	(1.738.975,89)	C
4.5.1.0.0.00.00.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	0,00	D	0,00	1.738.975,89	(1.738.975,89)	C
4.5.1.3.0.00.00.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA APORTES DE RECURSOS PARA O RPPS	0,00	D	0,00	1.738.975,89	(1.738.975,89)	C
4.5.1.3.2.00.00.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA APORTES DE RECURSOS PARA O RPPS - INTRA OFSS	0,00	D	0,00	1.738.975,89	(1.738.975,89)	C

4.5.1.3.2.02.00.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA APORTES DE RECURSOS PARA O RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO	0,00	D	0,00	1.738.975,89	(1.738.975,89)	C
4.5.1.3.2.02.00.00.00.00.00.00	3916	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PARA COBERTURA DO DEFICIT ATUARIAL - APORTES MENSAIS PREESTABELECIDOS	0,00	D	0,00	1.738.975,89	(1.738.975,89)	C
4.9.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00		OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	0,00	D	0,00	2.537.047,41	(2.537.047,41)	C
4.9.7.0.0.00.00.00.00.00.00.00		REVERSÃO DE PROVISÕES E AJUSTES DE PERDAS	0,00	D	0,00	1.095.546,51	(1.095.546,51)	C
4.9.7.1.0.00.00.00.00.00.00.00		REVERSÃO DE PROVISÕES	0,00	D	0,00	1.095.546,51	(1.095.546,51)	C
4.9.7.1.1.00.00.00.00.00.00.00		REVERSÃO DE PROVISÕES - CONSOLIDAÇÃO	0,00	D	0,00	1.095.546,51	(1.095.546,51)	C
4.9.7.1.1.02.00.00.00.00.00.00	10098	REVERSÃO DE PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS A LONGO PRAZO	0,00	D	0,00	1.095.546,51	(1.095.546,51)	C
4.9.9.0.0.00.00.00.00.00.00.00		DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	0,00	D	0,00	1.441.500,90	(1.441.500,90)	C
4.9.9.1.0.00.00.00.00.00.00.00		COMPENSAÇÃO FINANCEIRA ENTRE RGPS E RPPS/SPSM	0,00	D	0,00	1.439.716,42	(1.439.716,42)	C
4.9.9.1.3.00.00.00.00.00.00.00	2872	COMPENSAÇÃO FINANCEIRA ENTRE RGPS E RPPS/SPSM - INTER OFSS - UNIÃO	0,00	D	0,00	1.439.716,42	(1.439.716,42)	C
Contábil			Saldo anterior		Vlr. débito	Vlr. crédito	Saldo atual	
4.9.9.6.0.00.00.00.00.00.00.00		INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	0,00	D	0,00	286,25	(286,25)	C
4.9.9.6.1.00.00.00.00.00.00.00		INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS - CONSOLIDAÇÃO	0,00	D	0,00	286,25	(286,25)	C
4.9.9.6.1.02.00.00.00.00.00.00	10108	RESTITUIÇÕES	0,00	D	0,00	286,25	(286,25)	C
4.9.9.9.0.00.00.00.00.00.00.00		VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS DECORRENTES DE FATOS GERADORES DIVERSOS	0,00	D	0,00	1.498,23	(1.498,23)	C
4.9.9.9.1.00.00.00.00.00.00.00		VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS DECORRENTES DE FATOS GERADORES DIVERSOS - CONSOLIDAÇÃO	0,00	D	0,00	1.498,23	(1.498,23)	C
4.9.9.9.1.99.00.00.00.00.00.00	3548	OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS DECORRENTES DE FATOS GERADORES DIVERSOS	0,00	D	0,00	1.498,23	(1.498,23)	C
5.0.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00		CONTROLES DA APROVAÇÃO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	0,00	D	27.850.000,00	25.000,00	27.825.000,00	D
5.2.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00		ORÇAMENTO APROVADO	0,00	D	27.850.000,00	25.000,00	27.825.000,00	D
5.2.1.0.0.00.00.00.00.00.00.00		PREVISÃO DA RECEITA	0,00	D	13.900.000,00	0,00	13.900.000,00	D
5.2.1.1.0.00.00.00.00.00.00.00		PREVISÃO INICIAL DA RECEITA	0,00	D	13.900.000,00	0,00	13.900.000,00	D
5.2.1.1.1.00.00.00.00.00.00.00	2979	PREVISAO INICIAL DA RECEITA BRUTA	0,00	D	13.900.000,00	0,00	13.900.000,00	D
5.2.2.0.0.00.00.00.00.00.00.00		FIXAÇÃO DA DESPESA	0,00	D	13.950.000,00	25.000,00	13.925.000,00	D
5.2.2.1.0.00.00.00.00.00.00.00		DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	0,00	D	13.950.000,00	25.000,00	13.925.000,00	D
5.2.2.1.1.00.00.00.00.00.00.00		DOTAÇÃO INICIAL	0,00	D	13.900.000,00	0,00	13.900.000,00	D
5.2.2.1.1.01.00.00.00.00.00.00		CREDITO INICIAL	0,00	D	13.900.000,00	0,00	13.900.000,00	D
5.2.2.1.1.01.01.00.00.00.00.00	2994	CRÉDITO INICIAL - ORIGINARIO DO ORÇAMENTO	0,00	D	13.900.000,00	0,00	13.900.000,00	D
5.2.2.1.2.00.00.00.00.00.00.00		DOTAÇÃO ADICIONAL POR TIPO DE CREDITO	0,00	D	25.000,00	0,00	25.000,00	D
5.2.2.1.2.02.00.00.00.00.00.00		CREDITO ADICIONAL - ESPECIAL	0,00	D	25.000,00	0,00	25.000,00	D
5.2.2.1.2.02.01.00.00.00.00.00	3005	CRÉDITOS ESPECIAIS ABERTOS	0,00	D	25.000,00	0,00	25.000,00	D
5.2.2.1.3.00.00.00.00.00.00.00		DOTAÇÃO ADICIONAL POR FONTE	0,00	D	25.000,00	25.000,00	0,00	D
5.2.2.1.3.01.00.00.00.00.00.00	3013	SUPERAVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIO ANTERIOR	0,00	D	25.000,00	0,00	25.000,00	D
5.2.2.1.3.99.00.00.00.00.00.00	3021	VALOR GLOBAL DA DOTAÇÃO ADICIONAL POR FONTE	0,00	D	0,00	25.000,00	(25.000,00)	C
6.0.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00		CONTROLES DA EXECUÇÃO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	0,00	D	21.386.290,03	49.211.290,03	(27.825.000,00)	C
6.2.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00		EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO	0,00	D	21.386.290,03	49.211.290,03	(27.825.000,00)	C
6.2.1.0.0.00.00.00.00.00.00.00		EXECUÇÃO DA RECEITA	0,00	D	9.200.416,57	23.100.416,57	(13.900.000,00)	C
6.2.1.1.0.00.00.00.00.00.00.00	3081	RECEITA A REALIZAR	0,00	D	9.197.565,85	13.902.850,72	(4.705.284,87)	C
6.2.1.2.0.00.00.00.00.00.00.00	3082	RECEITA REALIZADA	0,00	D	2.850,72	9.197.565,85	(9.194.715,13)	C
6.2.2.0.0.00.00.00.00.00.00.00		EXECUÇÃO DA DESPESA	0,00	D	12.185.873,46	26.110.873,46	(13.925.000,00)	C
6.2.2.1.0.00.00.00.00.00.00.00		DISPONIBILIDADES DE CREDITO	0,00	D	12.185.873,46	26.110.873,46	(13.925.000,00)	C
6.2.2.1.1.00.00.00.00.00.00.00	3091	CREDITO DISPONÍVEL	0,00	D	4.042.999,70	13.945.375,04	(9.902.375,34)	C
6.2.2.1.3.00.00.00.00.00.00.00		CREDITO UTILIZADO	0,00	D	8.142.873,76	12.165.498,42	(4.022.624,66)	C
6.2.2.1.3.01.00.00.00.00.00.00	3098	CREDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	0,00	D	4.061.262,05	4.063.362,05	(2.100,00)	C
6.2.2.1.3.03.00.00.00.00.00.00	3100	CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	0,00	D	4.061.249,36	4.061.249,36	0,00	D
6.2.2.1.3.04.00.00.00.00.00.00	3101	CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO PAGO	0,00	D	20.362,35	4.040.887,01	(4.020.524,66)	C
7.0.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00		CONTROLES DEVEDORES	59.897.846,90	D	23.866.761,47	478.250,72	83.286.357,65	D
7.1.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00		ATOS POTENCIAIS	12.424.206,89	D	49.137,50	0,00	12.473.344,39	D
7.1.1.0.0.00.00.00.00.00.00.00		ATOS POTENCIAIS ATIVOS	12.412.209,28	D	0,00	0,00	12.412.209,28	D
7.1.1.9.0.00.00.00.00.00.00.00		OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS	12.412.209,28	D	0,00	0,00	12.412.209,28	D
Contábil			Saldo anterior		Vlr. débito	Vlr. crédito	Saldo atual	
7.1.1.9.1.00.00.00.00.00.00.00		OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS - CONSOLIDAÇÃO	12.412.209,28	D	0,00	0,00	12.412.209,28	D
7.1.1.9.1.99.00.00.00.00.00.00		OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVO	12.412.209,28	D	0,00	0,00	12.412.209,28	D
7.1.1.9.1.99.03.00.00.00.00.00	5240	TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO 600/2016 - PATRONAL - 240 MESES	9.672.762,40	D	0,00	0,00	9.672.762,40	D
7.1.1.9.1.99.06.00.00.00.00.00	5243	TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO 603/2016 - PATRONAL - 240 MESES	339.229,80	D	0,00	0,00	339.229,80	D
7.1.1.9.1.99.08.00.00.00.00.00	5990	TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO 938/2018 - PATRONAL - 200 MESES	1.529.423,82	D	0,00	0,00	1.529.423,82	D
7.1.1.9.1.99.09.00.00.00.00.00	5991	TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO 939/2018 - SEGURADOS - 200 MESES	870.793,26	D	0,00	0,00	870.793,26	D
7.1.2.0.0.00.00.00.00.00.00.00		ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	11.997,61	D	49.137,50	0,00	61.135,11	D

7.1.2.3.0.00.00.00.00.00.00.00		OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	11.997,61	D	49.137,50	0,00	61.135,11	D
7.1.2.3.1.00.00.00.00.00.00.00		OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS - CONSOLIDAÇÃO	11.997,61	D	49.137,50	0,00	61.135,11	D
7.1.2.3.1.02.00.00.00.00.00.00	3205	CONTRATOS DE SERVIÇOS	11.997,61	D	27.177,50	0,00	39.175,11	D
7.1.2.3.1.03.00.00.00.00.00.00	3206	CONTRATOS DE ALUGUÉIS	0,00	D	21.960,00	0,00	21.960,00	D
7.2.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00		ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	47.473.640,01	D	23.817.623,97	478.250,72	70.813.013,26	D
7.2.1.0.0.00.00.00.00.00.00.00		DISPONIBILIDADES POR DESTINAÇÃO	47.473.640,01	D	9.917.623,97	478.250,72	56.913.013,26	D
7.2.1.1.0.00.00.00.00.00.00.00		CONTROLE DA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS	47.473.640,01	D	9.917.623,97	478.250,72	56.913.013,26	D
7.2.1.1.1.00.00.00.00.00.00.00		RECURSOS ORDINÁRIOS	47.463.790,17	D	9.197.565,85	473.297,12	56.188.058,90	D
7.2.1.1.1.01.00.00.00.00.00.00	3243	DISPONIBILIDADE DE RECURSOS - ORIGEM ORÇAMENTÁRIA	47.463.790,17	D	9.197.565,85	473.297,12	56.188.058,90	D
7.2.1.1.3.00.00.00.00.00.00.00	10473	RECURSOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS	9.849,84	D	720.058,12	4.953,60	724.954,36	D
7.2.2.0.0.00.00.00.00.00.00.00		PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA	0,00	D	13.900.000,00	0,00	13.900.000,00	D
7.2.2.1.0.00.00.00.00.00.00.00		CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO	0,00	D	13.900.000,00	0,00	13.900.000,00	D
7.2.2.1.1.00.00.00.00.00.00.00		CONTROLE DE DESEMBOLSO MENSAL ORÇAMENTÁRIO	0,00	D	13.900.000,00	0,00	13.900.000,00	D
7.2.2.1.1.01.00.00.00.00.00.00	3250	CONTROLE DE DESEMBOLSO MENSAL - DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	0,00	D	13.900.000,00	0,00	13.900.000,00	D
8.0.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00		CONTROLES CREDORES	(59.897.846,90)	C	14.693.907,34	38.082.418,09	(83.286.357,65)	C
8.1.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00		EXECUÇÃO DOS ATOS POTENCIAIS	(12.424.206,89)	C	594.004,49	643.141,99	(12.473.344,39)	C
8.1.1.0.0.00.00.00.00.00.00.00		EXECUÇÃO DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS	(12.412.209,28)	C	564.114,49	564.114,49	(12.412.209,28)	C
8.1.1.9.0.00.00.00.00.00.00.00		EXECUÇÃO DE OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS	(12.412.209,28)	C	564.114,49	564.114,49	(12.412.209,28)	C
8.1.1.9.1.00.00.00.00.00.00.00		EXECUÇÃO DE OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS - CONSOLIDAÇÃO	(12.412.209,28)	C	564.114,49	564.114,49	(12.412.209,28)	C
8.1.1.9.1.99.00.00.00.00.00.00		EXECUÇÃO DE OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS	(12.412.209,28)	C	564.114,49	564.114,49	(12.412.209,28)	C
8.1.1.9.1.99.03.00.00.00.00.00		TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO 600/2016 - PATRONAL - 240 MESES	(9.672.762,40)	C	428.076,69	428.076,69	(9.672.762,40)	C
8.1.1.9.1.99.03.01.00.00.00.00	5252	EM EXECUÇÃO	(9.672.762,40)	C	428.076,69	0,00	(9.244.685,71)	C
8.1.1.9.1.99.03.02.00.00.00.00	5253	EXECUTADAS	0,00	D	0,00	428.076,69	(428.076,69)	C
8.1.1.9.1.99.06.00.00.00.00.00		TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO 603/2016 - PATRONAL - 240 MESES	(339.229,80)	C	15.012,89	15.012,89	(339.229,80)	C
8.1.1.9.1.99.06.01.00.00.00.00	5261	EM EXECUÇÃO	(339.229,80)	C	15.012,89	0,00	(324.216,91)	C
8.1.1.9.1.99.06.02.00.00.00.00	5262	EXECUTADAS	0,00	D	0,00	15.012,89	(15.012,89)	C
8.1.1.9.1.99.08.00.00.00.00.00		TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO 938/2018 - PATRONAL - 200 MESES	(1.529.423,82)	C	77.117,32	77.117,32	(1.529.423,82)	C
8.1.1.9.1.99.08.01.00.00.00.00	5993	EM EXECUÇÃO - TERMO 938/2018	(1.529.423,82)	C	77.117,32	0,00	(1.452.306,50)	C
8.1.1.9.1.99.08.02.00.00.00.00	5994	EXECUTADOS - TERMO 938/2018	0,00	D	0,00	77.117,32	(77.117,32)	C
8.1.1.9.1.99.09.00.00.00.00.00		TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO 939/2018 - SEGURADOS - 200 MESES	(870.793,26)	C	43.907,59	43.907,59	(870.793,26)	C
8.1.1.9.1.99.09.01.00.00.00.00	5996	EM EXECUÇÃO - TERMO 939/2018	(870.793,26)	C	43.907,59	0,00	(826.885,67)	C
Contábil			Saldo anterior		Vlr. débito	Vlr. crédito	Saldo atual	
8.1.1.9.1.99.09.02.00.00.00.00	5997	EXECUTADOS - TERMO 939/2018	0,00	D	0,00	43.907,59	(43.907,59)	C
8.1.2.0.0.00.00.00.00.00.00.00		EXECUÇÃO DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	(11.997,61)	C	29.890,00	79.027,50	(61.135,11)	C
8.1.2.3.0.00.00.00.00.00.00.00		EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	(11.997,61)	C	29.890,00	79.027,50	(61.135,11)	C
8.1.2.3.1.00.00.00.00.00.00.00		EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES - CONSOLIDAÇÃO	(11.997,61)	C	29.890,00	79.027,50	(61.135,11)	C
8.1.2.3.1.02.00.00.00.00.00.00		CONTRATOS DE SERVIÇOS	(11.997,61)	C	18.910,00	46.087,50	(39.175,11)	C
8.1.2.3.1.02.01.00.00.00.00.00	3391	A EXECUTAR	(11.997,61)	C	18.910,00	27.177,50	(20.265,11)	C
8.1.2.3.1.02.02.00.00.00.00.00	3392	EXECUTADOS	0,00	D	0,00	18.910,00	(18.910,00)	C
8.1.2.3.1.03.00.00.00.00.00.00		CONTRATOS DE ALUGUÉIS	0,00	D	10.980,00	32.940,00	(21.960,00)	C
8.1.2.3.1.03.01.00.00.00.00.00	3394	A EXECUTAR	0,00	D	10.980,00	21.960,00	(10.980,00)	C
8.1.2.3.1.03.02.00.00.00.00.00	3395	EXECUTADOS	0,00	D	0,00	10.980,00	(10.980,00)	C
8.2.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00		EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	(47.473.640,01)	C	14.099.902,85	37.439.276,10	(70.813.013,26)	C
8.2.1.0.0.00.00.00.00.00.00.00		EXECUÇÃO DAS DISPONIBILIDADES POR DESTINAÇÃO	(47.473.640,01)	C	14.099.902,85	23.539.276,10	(56.913.013,26)	C
8.2.1.1.0.00.00.00.00.00.00.00		EXECUÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS	(47.473.640,01)	C	14.099.902,85	23.539.276,10	(56.913.013,26)	C
8.2.1.1.1.00.00.00.00.00.00.00		DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS	(47.435.927,40)	C	5.236.354,94	9.937.999,01	(52.137.571,47)	C
8.2.1.1.1.01.00.00.00.00.00.00		RECURSOS DISPONÍVEIS PARA O EXERCÍCIO	(47.435.927,40)	C	4.516.296,82	9.217.940,89	(52.137.571,47)	C
8.2.1.1.1.01.01.00.00.00.00.00	5193	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS - ORIGEM ORÇAMENTÁRIA	(47.435.927,40)	C	4.516.296,82	9.217.940,89	(52.137.571,47)	C
8.2.1.1.1.02.00.00.00.00.00.00		RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	D	269.450,09	269.450,09	0,00	D
8.2.1.1.1.02.01.00.00.00.00.00	5195	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS - ORIGEM ORÇAMENTÁRIA	0,00	D	269.450,09	269.450,09	0,00	D
8.2.1.1.1.99.00.00.00.00.00.00	11167	OUTROS CONTROLES - DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS	0,00	D	450.608,03	450.608,03	0,00	D
8.2.1.1.2.00.00.00.00.00.00.00		DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR EMPENHO	0,00	D	4.061.262,05	4.063.362,05	(2.100,00)	C
8.2.1.1.2.01.00.00.00.00.00.00	5196	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR EMPENHO - A LIQUIDAR	0,00	D	4.061.262,05	4.063.362,05	(2.100,00)	C
8.2.1.1.3.00.00.00.00.00.00.00		DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR LIQUIDAÇÃO E ENTRADAS COMPENSATÓRIAS	(37.712,61)	C	4.781.923,51	4.781.307,48	(37.096,58)	C
8.2.1.1.3.01.00.00.00.00.00.00		COMPROMETIDA POR LIQUIDAÇÃO	0,00	D	4.061.249,36	4.061.249,36	0,00	D
8.2.1.1.3.01.01.00.00.00.00.00	3443	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR	0,00	D	4.061.249,36	4.061.249,36	0,00	D

		LIQUIDAÇÃO DE EMPENHOS						
8.2.1.1.3.02.00.00.00.00.00.00	3446	COMPROMETIDA POR RETENÇÕES E CONSIGNAÇÕES	(37.712,61)	C	720.674,15	720.058,12	(37.096,58)	C
8.2.1.1.4.00.00.00.00.00.00.00		DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS UTILIZADA	0,00	D	20.362,35	4.756.607,56	(4.736.245,21)	C
8.2.1.1.4.01.00.00.00.00.00.00		UTILIZADA COM EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	0,00	D	20.362,35	4.040.887,01	(4.020.524,66)	C
8.2.1.1.4.01.01.00.00.00.00.00	3449	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS UTILIZADA POR LIQUIDAÇÃO DE EMPENHOS	0,00	D	20.362,35	4.040.887,01	(4.020.524,66)	C
8.2.1.1.4.02.00.00.00.00.00.00	3452	UTILIZADA COM RETENÇÕES E CONSIGNAÇÕES	0,00	D	0,00	715.720,55	(715.720,55)	C
8.2.2.0.0.00.00.00.00.00.00.00		EXECUÇÃO DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA	0,00	D	0,00	13.900.000,00	(13.900.000,00)	C
8.2.2.1.0.00.00.00.00.00.00.00		CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO	0,00	D	0,00	13.900.000,00	(13.900.000,00)	C
8.2.2.1.1.00.00.00.00.00.00.00		EXECUÇÃO DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO MENSAL ORÇAMENTÁRIO	0,00	D	0,00	13.900.000,00	(13.900.000,00)	C
8.2.2.1.1.01.00.00.00.00.00.00		PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO MENSAL - DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	0,00	D	0,00	13.900.000,00	(13.900.000,00)	C
8.2.2.1.1.01.02.00.00.00.00.00	11177	PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO MENSAL - DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS - RECEBIDA	0,00	D	0,00	13.900.000,00	(13.900.000,00)	C
Total:			**0,00**	**D**	**275.939.213,96**	**275.939.213,96**	**0,00**	**D**
ROSILDA MARIA VARELA		***IZABEL CRISTINA SCHÖN***			***DÉBORA REGINA COSTA***			
Presidente - PALMITALPREV		Contadora - CRC PR nº 053396/O-5			Controle Interno			

Publicado por:
Izabel Cristina Schon
Código Identificador:3ACB1B09

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
ATO 4730

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, TENDO EM VISTA O RELATÓRIO Nº 01/2025 DA COMISSÃO PERMANENTE DE ACESSO E PROMOÇÃO, O PARECER DO DEPARTAMENTO JURÍDICO E ANÁLISE DA CONTROLADORIA GERAL DESTA CASA FAVORÁVEIS, RESOLVE:

PROMOVER POR ANTIGUIDADE

Os servidores abaixo relacionados, **a partir de 1.º/01/2025**, referente ao exercício de 2024 na forma da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais) e considerando o disposto na Resolução nº 394/13, convalidada pela Lei n.°4.071/2021, cujos Artigos 23 e 36 regem a Promoção anual por antiguidade:

Quadro de Pessoal Efetivo em Extinção				
Cargo	Servidor	Tempo de serviço em 2025	Promovido do nível ... para o nível...	Grupo
Agente Administrativo1	Joarez Matias Moreira	34	Nível 33 C – 34 C	B
Servente1	Cristina Granza da Silva	34	Nível 33 C – 34 C	A
Quadro de Pessoal Efetivo Permanente				
Servente	Tânia Mara Escomassão Correa	17	Nível 16 D – 17 D	I
Servente	Dalva Gomes Machado Soares	17	Nível 16 D – 17 D	I
Servente	Maria Ivete dos Santos B.Rachid	17	Nível 16 D – 17 D	I
Servente	Jaquilini Pereira Cardoso Gondran	17	Nível 16 D – 17 D	I
Servente	Sandra Meri Mafra Baptista	17	Nível 16 D – 17 D	I
Servente	Soeli Andrioli Alves	17	Nível 16 D – 17 D	I
Servente	Rosiana Nascimento Pereira da Silva	17	Nível 16 D – 17 D	I
Servente	Ângela Maria de Souza	14	Nível 13 C – 14 C	I
Aux. De Serviços Gerais	Rogério Hainocz da Veiga	17	Nível 16 D – 17 D	I
Aux. De Serviços Gerais	Marcelo Luís Saporeti Lami	17	Nível 16 D – 17 D	I
Vigia	Cláudio Cândido Gonçalves	17	Nível 16 D – 17 D	I
Vigia	Cristiano Borba	17	Nível 16 D – 17 D	I
Vigia	Anderson Teixeira	17	Nível 16 D – 17 D	I
Vigia	Heloíse Amaral Santos Matias	14	Nível 13 C – 14 C	I
Motorista	Carlos Liller Neto	17	Nível 16 D – 17 D	II
Motorista	Maurício José Fonseca Lima	17	Nível 16 D – 17 D	II
Motorista	Mauro Luiz de Oliveira	13	Nível 12 C – 13 C	II
Motorista	Luciano Simonato	13	Nível 12 C – 13 C	II
Auxiliar Administrativo	Nelson Sueki Kai	17	Nível 16 D – 17 D	II
Auxiliar Administrativo	Danielle Alves da Costa	17	Nível 16 D – 17 D	II
Auxiliar Administrativo	Aze Pereira Martins Coelho	17	Nível 16 D – 17 D	II
Auxiliar Administrativo	Jussara Prestes Linhares	17	Nível 16 D – 17 D	II
Auxiliar Administrativo	Letícia Nair Kuiaski Tramujas	17	Nível 16 D – 17 D	II
Auxiliar Administrativo	Michele Dove de Freitas	17	Nível 16 D – 17 D	II
Auxiliar Administrativo	Mary Ellen Luciano	17	Nível 16 D – 17 D	II
Auxiliar Administrativo	Neuza Antunes dos Santos	17	Nível 16 D – 17 D	II
Operador de Som e Imagem	Luciano Martins	17	Nível 16 D – 17 D	III
Operador de Som e Imagem	José Carlos Cordeiro do Nascimento	17	Nível 16 D – 17 D	III
Técnico Administrativo	João Nunes da Silva Júnior	17	Nível 16 D – 17 D	III
Técnico Administrativo	Thais Andressa de Leão	16	Nível 15 C – 16 C	III
Técnico Administrativo	Adriana Cristina Leal Alves	17	Nível 16 D – 17 D	III
Técnico Administrativo	Maickon Santana Cordeiro	17	Nível 16 D – 17 D	III
Técnico Administrativo	Adilson Kapczuk	17	Nível 16 D – 17 D	III
Técnico em Contabilidade	Cleverson Giovane Leal	17	Nível 16 D – 17 D	III

Advogado	Antônio Jairo Matozo Júnior	17	Nível 16 D – 17 D	IV
Advogado	Cassiano José de Oliveira Silva	17	Nível 16 D – 17 D	IV
Contador	Dulce Mara Nunhez Dias	17	Nível 16 D – 17 D	IV

Outrossim, promove por Antiguidade, nos mesmos termos, a partir de **1.°/03/2025**, o servidor abaixo relacionado:

Cargo	Servidor	Tempo de serviço em 2025	Promovido do nível ... para o nível...	Grupo
Motorista	Carlos Alves Fernandes Filho	15	Nível 14 C – 15 C	II

PARANAGUÁ, PALÁCIO CARIJÓ, em 09 de julho de 2025.

ADALBERTO MARCOS DE ARAÚJO
Presidente

Publicado por:
Joarez Matias Moreira
Código Identificador:0B7444A7

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
RGF_ANEXO_I - 1QUAD

CONSORCIO INTERM. DE SAUDE DO LITORAL DO PARANA			
CONSÓRCIO PÚBLICO			
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL			
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
MAIO/2024 A ABRIL/2025			
RGF – ANEXO 1 (Portaria STN nº 72, art. 15, inciso IV, a)			R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)		
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)	TOTAL (c = a + b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (CONTRATO DE RATEIO) (I)	4.522.100,98	0,00	4.522.100,98
Pessoal Ativo	4.522.100,98	0,00	4.522.100,98
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização ou de Contratação de Forma Indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (CONTRATO DE RATEIO) (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior da apuração	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM PESSOAL (CONTRATO DE RATEIO) (III) = (I - II)	4.522.100,98	0,00	4.522.100,98
DESPESA COM PESSOAL (RECURSOS PRÓPRIOS) (IV)	0,00	0,00	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (III + IV)	4.522.100,98	0,00	4.522.100,98

DESPESA BRUTA COM PESSOAL POR ENTE CONSORCIADO	VALOR TRANSFERIDO POR CONTRATO DE RATEIO	VALOR EXECUTADO
MUNICIPIO DE GUARAQUECABA	0,00	49.509,99
MUNICIPIO DE MATINHOS	0,00	341.190,06
MUNICIPIO DE MORRETES	0,00	202.512,77
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA	0,00	196.232,43
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATUBA	0,00	283.843,31
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUA	0,00	2.632.083,48
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ	0,00	296.220,53
TOTAL	0,00	4.001.592,56
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 09/jul/2025 as 12h e 38m.		
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		

DANIEL GUSTAVO GIARETTA FANGUEIRO	***RODRIGO SOARES***
Diretor Executivo	Chefe Do Depto De Contabilidade

Publicado por:
Daniel Gustavo Giaretta Fangueiro
Código Identificador:9F7A42EA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
RREO_ANEXO_I - 2ºBIM

CONSORCIO INTERM. DE SAUDE DO LITORAL DO PARANA							
CONSÓRCIO PÚBLICO							
ESTADO DO PARANÁ							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A ABRIL 2.025/BIMESTRE MARÇO-ABRIL							
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			no Período (b)	% (b/a)	Até o Período (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	20.879.846,98	27.953.158,13	5.673.817,57	20,30	8.542.230,58	30,56	19.410.927,55
RECEITAS CORRENTES	20.879.846,98	27.953.158,13	5.673.817,57	20,30	8.542.230,58	30,56	19.410.927,55
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	19.424,91	0,00	42.456,62	0,00	-42.456,62
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	19.424,91	0,00	42.456,62	0,00	-42.456,62
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	20.879.846,98	27.953.158,13	5.265.994,83	18,84	8.111.376,13	29,02	19.841.782,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	20.879.846,98	27.953.158,13	5.265.994,83	18,84	8.111.376,13	29,02	19.841.782,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	388.397,83	0,00	388.397,83	0,00	-388.397,83
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	388.397,83	0,00	388.397,83	0,00	-388.397,83
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	20.879.846,98	27.953.158,13	5.673.817,57	20,30	8.542.230,58	30,56	19.410.927,55
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	20.879.846,98	27.953.158,13	5.673.817,57	20,30	8.542.230,58	30,56	19.410.927,55
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	20.879.846,98	27.953.158,13	5.673.817,57	20,30	8.542.230,58	30,56	19.410.927,55
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	0,00	-	-	0,00	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	0,00	-	-	0,00	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	20.879.846,98	27.953.158,13	5.843.040,77	8.650.425,37	19.302.732,76	4.932.014,35	6.099.081,65	21.854.076,48	5.345.325,79
DESPESAS CORRENTES	19.350.336,36	26.423.647,51	5.833.160,77	8.640.545,37	17.783.102,14	4.922.134,35	6.089.201,65	20.334.445,86	5.335.445,79
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	13.475.713,46	13.475.713,46	2.888.210,43	3.859.115,40	9.616.598,06	2.875.210,43	3.846.115,40	9.629.598,06	3.231.252,38
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.874.622,90	12.947.934,05	2.944.950,34	4.781.429,97	8.166.504,08	2.046.923,92	2.243.086,25	10.704.847,80	2.104.193,41
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	5.874.622,90	12.947.934,05	2.944.950,34	4.781.429,97	8.166.504,08	2.046.923,92	2.243.086,25	10.704.847,80	2.104.193,41
DESPESAS DE CAPITAL	1.320.712,16	1.320.712,16	9.880,00	9.880,00	1.310.832,16	9.880,00	9.880,00	1.310.832,16	9.880,00
INVESTIMENTOS	120.712,15	120.712,15	9.880,00	9.880,00	110.832,15	9.880,00	9.880,00	110.832,15	9.880,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.200.000,01	1.200.000,01	0,00	0,00	1.200.000,01	0,00	0,00	1.200.000,01	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	208.798,46	208.798,46	0,00	0,00	208.798,46	0,00	0,00	208.798,46	0,00

DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	20.879.846,98	27.953.158,13	5.843.040,77	8.650.425,37	19.302.732,76	4.932.014,35	6.099.081,65	21.854.076,48	5.345.325,79
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESA S (XII) = (X + XI)	20.879.846,98	27.953.158,13	5.843.040,77	8.650.425,37	19.302.732,76	4.932.014,35	6.099.081,65	21.854.076,48	5.345.325,79
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	0,00	-	-	2.443.148,93	-	3.196.904,79
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	20.879.846,98	27.953.158,13	5.843.040,77	8.650.425,37	-	4.932.014,35	8.542.230,58	-	8.542.230,58
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00	
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável CONSORCIO INTERM. DE SAUDE DO LITORAL DO PARANA, emitido em 09/jul/2025 as 12h e 39m.									

DANIEL GUSTAVO GIARETTA FANGUEIRO	***RODRIGO SOARES***
Diretor Executivo	Chefe Do Depto De Contabilidade

Publicado por:
Daniel Gustavo Giaretta Fangueiro
Código Identificador:366D4020

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO - DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infraçãocometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer Defesa daAutuação junto à DITRAN – PARANAVAÍ até18/08/2025.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração
ADH8B85	**277490A000164963**	**24/06/2025**	**76251**
AHZ5A91	**277490A000213790**	**05/06/2025**	**76251**
AKL8303	**277490A000213779**	**03/06/2025**	**55411**
AQY7G04	**277490A000164964**	**24/06/2025**	**54522**
AVD7D13	**277490A000213782**	**03/06/2025**	**56222**
AWN8F98	**277490A000213780**	**03/06/2025**	**55411**
AZS8361	**277490A000213781**	**03/06/2025**	**55250**
BCO4E77	**116100T001862511**	**22/06/2025**	**54600**
DFF3716	**116100T001416264**	**23/06/2025**	**55411**
ERY1E06	**277490A000164962**	**24/06/2025**	**60412**
NHT7F25	**277490A000213788**	**05/06/2025**	**76251**
NXP9I64	**277490A000213786**	**03/06/2025**	**76331**
SER8G26	**277490CND0000071**	**30/04/2025**	**50371**
TAQ2F51	**277490A000213785**	**03/06/2025**	**76252**
TAT6F39	**277490A000213784**	**03/06/2025**	**76331**

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:2BD70398

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO - DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infraçãocometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer Defesa daAutuação junto à DITRAN – PARANAVAÍ até18/08/2025.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração
AAA8G59	277490F000179784	26/06/2025	60503
AAI5656	277490F000179694	25/06/2025	60503
AAT2C96	277490F000179348	21/06/2025	60503
AAW3868	277490F000179464	23/06/2025	60503
AAY9565	277490F000179237	20/06/2025	60503
ABK6G43	277490F000179554	24/06/2025	60503
ABL5J30	277490F000179356	21/06/2025	60503
ABW8034	277490F000179362	21/06/2025	60503
ACJ3050	277490F000179371	21/06/2025	60503
ACS1509	277490F000179165	19/06/2025	56732
ACW9562	277490F000179123	18/06/2025	60503
ACZ3B83	277490F000178930	16/06/2025	60503
ACZ6F98	277490NIC0039764	10/06/2025	50020
ADR2444	277490F000179212	19/06/2025	60503
ADT8063	277490F000179340	21/06/2025	60503
ADX4H46	277490F000179772	26/06/2025	60503
AEH2001	277490F000179309	21/06/2025	60503
AEN7349	277490F000179169	19/06/2025	60503

AES4308	277490F000179825	27/06/2025	60503
AES5608	277490F000179690	25/06/2025	60503
AES5608	277490F000179191	19/06/2025	60503
AET2J25	277490F000179420	22/06/2025	60503
AFK5839	277490F000179357	21/06/2025	60503
AFR0840	277490F000179215	19/06/2025	60503
AFR9I61	277490NIC0039723	10/06/2025	50020
AFU3J13	277490F000178948	16/06/2025	60503
AFU6024	277490F000179894	28/06/2025	60503
AFV7273	277490F000179353	21/06/2025	60503
AFX3F17	277490F000179493	23/06/2025	60503
AFY3E44	277490F000178925	16/06/2025	60503
AFZ8009	277490F000179563	24/06/2025	60503
AGA0289	277490F000179141	19/06/2025	60503
AGC4C24	277490F000179099	18/06/2025	60503
AGC4C24	277490F000179346	21/06/2025	60503
AGC4C24	277490F000179018	17/06/2025	60503
AGL7755	277490F000179281	20/06/2025	60503
AGP2A17	277490F000179087	18/06/2025	60503
AGR1G48	277490F000179053	18/06/2025	60503
AGV6C18	277490F000179185	19/06/2025	60503
AGV9563	277490F000179491	23/06/2025	60503
AGV9563	277490F000179562	24/06/2025	60503
AGY5G66	277490F000179318	21/06/2025	60503
AHA3168	277490F000179652	25/06/2025	60503
AHA6A02	277490F000179404	22/06/2025	60503
AHB2E00	277490F000179751	26/06/2025	60503
AHB9283	277490F000179576	24/06/2025	60503
AHC0398	277490F000179645	25/06/2025	60503
AHC0398	277490F000179171	19/06/2025	60503
AHC0398	277490F000179413	22/06/2025	60503
AHC3A73	277490F000179132	19/06/2025	60503
AHF7764	277490F000179416	22/06/2025	60503
AHH4106	277490F000179741	26/06/2025	60503
AHJ1585	277490F000179004	17/06/2025	60503
AHK5A14	277490F000179361	21/06/2025	60503
AHM0178	277490F000179205	19/06/2025	60503
AHM1047	277490NIC0039763	10/06/2025	50020
AHM1047	277490NIC0039716	10/06/2025	50020
AHM6896	277490F000179091	18/06/2025	60503
AHR0018	277490F000179465	23/06/2025	60503
AHS2I00	277490F000179828	27/06/2025	60503
AHS5D35	277490F000179884	27/06/2025	60503
AHV4796	277490F000179289	20/06/2025	60503
AHX6J90	277490F000179561	24/06/2025	60503
AIC2H19	277490F000179111	18/06/2025	60503
AIC8961	277490F000179814	27/06/2025	60503
AIG0566	277490F000179697	25/06/2025	60503
AIG5835	277490F000179017	17/06/2025	60503
AIK0I55	277490F000179774	26/06/2025	60503
AIO2064	277490F000179433	22/06/2025	60503
AIO2502	277490F000179543	24/06/2025	60503
AIO2977	277490F000179259	20/06/2025	60503
AIO2977	277490F000179252	20/06/2025	60503
AIX2G04	277490F000179364	21/06/2025	60503
AJJ4B95	277490F000179219	19/06/2025	60503
AJR4955	277490F000179288	20/06/2025	60503
AJU1643	277490F000179738	26/06/2025	60503
AJU6637	277490F000179778	26/06/2025	60503
AJV5E64	277490F000179615	25/06/2025	56732
AJW2638	277490F000179531	23/06/2025	60503
AJZ3848	277490F000179620	25/06/2025	60503
AJZ3848	277490F000179849	27/06/2025	60503
AKA5A16	277490F000179692	25/06/2025	60503
AKB0985	277490F000179182	19/06/2025	60503
AKB7070	277490F000179383	22/06/2025	60503
AKC1055	277490F000179293	21/06/2025	60503
AKC1J28	277490F000179263	20/06/2025	60503
AKC6462	277490F000179279	20/06/2025	60503
AKC6462	277490F000179791	26/06/2025	60503
AKC6462	277490F000179485	23/06/2025	60503
AKC6462	277490F000179873	27/06/2025	60503
AKC6462	277490F000179059	18/06/2025	60503
AKC6462	277490F000179557	24/06/2025	60503
AKC6871	277490F000179786	26/06/2025	60503
AKC7G76	277490F000179674	25/06/2025	60503
AKC7G76	277490F000179026	17/06/2025	60503
AKC7G76	277490F000179377	21/06/2025	60503
AKC7G76	277490F000179067	18/06/2025	60503
AKC7G76	277490F000179570	24/06/2025	60503
AKD6420	277490F000179178	19/06/2025	60503
AKG3150	277490F000179299	21/06/2025	60503
AKG3150	277490F000179230	20/06/2025	60503
AKG3150	277490F000179628	25/06/2025	60503
AKG3150	277490F000179665	25/06/2025	60503
AKK7E49	277490F000179795	26/06/2025	60503
AKL9G03	277490F000179112	18/06/2025	60503
AKM7139	277490F000179102	18/06/2025	60503
AKN8398	277490F000179565	24/06/2025	60503

AKN9H98	277490F000179666	25/06/2025	60503
AKQ4057	277490F000179509	23/06/2025	60503
AKU5273	277490F000178923	16/06/2025	60503
AKV2336	277490F000178964	17/06/2025	60503
AKW5J45	277490F000179129	18/06/2025	60503
AKX4I61	277490F000179453	22/06/2025	60503
ALB9E02	277490F000179399	22/06/2025	60503
ALB9E02	277490F000178993	16/06/2025	60503
ALE4909	277490F000179518	23/06/2025	60503
ALF8C03	277490F000179050	17/06/2025	60503
ALN2376	277490F000179083	17/06/2025	60503
ALN8178	277490F000178992	16/06/2025	60503
ALO4910	277490F000179081	17/06/2025	60503
ALO8E81	277490F000179492	23/06/2025	60503
ALP3340	277490F000179350	21/06/2025	60503
ALP6215	277490F000178937	16/06/2025	60503
ALP7429	277490F000179104	18/06/2025	60503
ALQ2368	277490F000179793	26/06/2025	60503
ALR1222	277490F000179661	25/06/2025	60503
ALR5G03	277490F000179310	21/06/2025	60503
ALS3F80	277490F000179539	23/06/2025	60503
ALS9E05	277490F000179490	23/06/2025	60503
ALT0E12	277490F000179325	21/06/2025	60503
ALV2572	277490F000179016	17/06/2025	60503
AMC6407	277490F000179848	27/06/2025	60503
AMC6E09	277490F000179641	25/06/2025	60503
AMH4B74	277490F000179335	21/06/2025	60503
AMJ1908	277490F000178935	16/06/2025	60503
AMN3941	277490F000179405	22/06/2025	60503
AMP8593	277490F000179815	27/06/2025	56732
AMQ2G14	277490F000179790	26/06/2025	60503
AMS4899	277490F000179544	24/06/2025	60503
AMW2J85	277490F000179023	16/06/2025	60503
AMW7155	277490F000178984	16/06/2025	60503
AMX6G37	277490F000178936	16/06/2025	60503
ANA4549	277490F000179089	18/06/2025	60503
ANA9J82	277490NIC0039739	10/06/2025	50020
ANC7627	277490F000179217	19/06/2025	60503
ANL1I91	277490F000179871	27/06/2025	60503
ANL8D12	277490F000179315	21/06/2025	60503
ANL8D12	277490F000179648	25/06/2025	60503
ANL8D12	277490F000179030	16/06/2025	60503
ANL8D12	277490F000178960	17/06/2025	60503
ANL8D12	277490F000179385	22/06/2025	60503
ANL8D12	277490F000179206	19/06/2025	60503
ANL8D12	277490F000179260	20/06/2025	60503
ANL9A48	277490F000179430	22/06/2025	60503
ANN0079	277490F000179209	19/06/2025	60503
ANN4928	277490F000178998	16/06/2025	60503
ANO2B32	277490F000178978	17/06/2025	60503
ANO4J22	277490NIC0039733	10/06/2025	50020
ANO6H58	277490F000179513	23/06/2025	60503
ANP0712	277490F000179607	24/06/2025	60503
ANP2C04	277490F000178961	17/06/2025	60503
ANP2C04	277490F000179800	27/06/2025	60503
ANP2C04	277490F000179460	23/06/2025	60503
ANP2C04	277490F000179256	20/06/2025	60503
ANP2C04	277490F000179229	20/06/2025	60503
ANP2C04	277490F000179412	22/06/2025	60503
ANP2C04	277490F000179058	18/06/2025	60503
ANP2C04	277490F000179223	20/06/2025	60503
ANP8856	277490F000179009	17/06/2025	60503
ANR9B35	277490F000179251	20/06/2025	60503
ANU9415	277490F000179617	25/06/2025	60503
ANW6927	277490F000179140	19/06/2025	60503
ANX2F22	277490F000178989	17/06/2025	60503
AOC0F55	277490F000179449	22/06/2025	60503
AOC5217	277490F000179170	19/06/2025	60503
AOE0938	277490F000179855	27/06/2025	60503
AOE2245	277490F000179713	26/06/2025	60503
AOK5043	277490F000179696	25/06/2025	56732
AOL3554	277490F000178911	16/06/2025	60503
AOL5I93	277490F000179730	26/06/2025	60503
AOO2J23	277490F000179634	25/06/2025	60503
AOR2859	277490F000179462	23/06/2025	60503
AOR3A97	277490F000179331	21/06/2025	60503
AOS3560	277490F000179278	20/06/2025	60503
AOS4D54	277490F000179521	23/06/2025	60503
AOS4D54	277490F000179379	21/06/2025	60503
AOS4D54	277490F000179354	21/06/2025	60503
AOT3613	277490F000179691	25/06/2025	60503
AOT4793	277490F000179588	24/06/2025	60503
AOU8C00	277490F000179136	19/06/2025	60503
AOV5707	277490F000179587	24/06/2025	60503
AOV8197	277490F000179285	20/06/2025	60503
AOW8707	277490F000179066	18/06/2025	60503
AOZ8326	277490F000179086	18/06/2025	60503
APA6018	277490F000179639	25/06/2025	60503
APF0956	277490F000179220	19/06/2025	60503

APF3A49	277490F000179341	21/06/2025	60503
APG0180	277490F000178922	16/06/2025	60503
APG9676	277490F000179196	19/06/2025	60503
APK2H02	277490F000179406	22/06/2025	60503
APL2205	277490F000179536	23/06/2025	60503
APL2205	277490F000179459	23/06/2025	60503
APL2712	277490F000179226	20/06/2025	60503
APL2712	277490F000179542	24/06/2025	60503
APL2712	277490F000179714	26/06/2025	60503
APL6D15	277490NIC0039721	10/06/2025	50020
APN1G05	277490F000179744	26/06/2025	60503
APO8438	277490F000179380	21/06/2025	60503
APO8438	277490F000178962	17/06/2025	60503
APR5C26	277490F000179381	21/06/2025	60503
APS2B35	277490F000178973	17/06/2025	60503
APU2C83	277490F000179044	17/06/2025	60503
APV8072	277490F000179757	26/06/2025	60503
APW3I94	277490F000179718	26/06/2025	60503
APY0361	277490F000179287	20/06/2025	60503
APZ0100	277490F000179597	24/06/2025	60503
APZ5609	277490F000179612	24/06/2025	60503
APZ8I84	277490F000179537	23/06/2025	60503
AQA8278	277490F000179065	18/06/2025	60503
AQC0H02	277490F000179342	21/06/2025	60503
AQF7G98	277490F000179392	22/06/2025	60503
AQH9C70	277490NIC0039722	10/06/2025	50020
AQJ2352	277490F000179893	28/06/2025	60503
AQJ4D14	277490F000178985	17/06/2025	60503
AQM1G70	277490F000179303	21/06/2025	60503
AQQ6I92	277490F000178949	16/06/2025	60503
AQS2C41	277490F000179746	26/06/2025	60503
AQS2F16	277490F000179078	18/06/2025	56732
AQS2F16	277490F000179203	19/06/2025	60503
AQU3453	277490F000179525	23/06/2025	60503
AQV2322	277490F000179258	20/06/2025	60503
AQW8033	277490F000179559	24/06/2025	60503
AQX8280	277490F000179707	26/06/2025	60503
AQX9C30	277490F000179095	18/06/2025	60503
AQZ8594	277490F000179487	23/06/2025	60503
ARA4C95	277490F000179688	25/06/2025	60503
ARD6C59	277490F000179347	21/06/2025	60503
ARD8C84	277490F000179866	27/06/2025	60503
ARE8I63	277490F000179214	19/06/2025	60503
ARF4I08	277490NIC0039756	10/06/2025	50020
ARF7J08	277490F000179670	25/06/2025	60503
ARG3124	277490F000179476	23/06/2025	60503
ARH2996	277490F000178944	16/06/2025	60503
ARH6368	277490F000179481	23/06/2025	60503
ARI4309	277490F000179466	23/06/2025	60503
ARI9337	277490F000179312	21/06/2025	60503
ARK4J91	277490F000178982	17/06/2025	56732
ARL6107	277490F000179410	22/06/2025	60503
ARL6B27	277490F000179468	23/06/2025	60503
ARO5D09	277490F000179156	19/06/2025	60503
ARQ9F99	277490F000179877	27/06/2025	60503
ARU1695	277490F000179584	24/06/2025	60503
ARU2D34	277490F000179819	27/06/2025	60503
ARU8I87	277490F000178929	16/06/2025	60503
ARY2986	277490F000179227	20/06/2025	60503
ARY2986	277490F000179463	23/06/2025	60503
ARY2986	277490F000179228	20/06/2025	60503
ARY2986	277490F000179257	20/06/2025	60503
ARY2986	277490F000179395	22/06/2025	60503
ARY4875	277490F000179313	21/06/2025	60503
ASB1F89	277490F000179250	20/06/2025	60503
ASB7540	277490F000179273	20/06/2025	60503
ASD0D42	277490F000179036	17/06/2025	60503
ASD5C13	277490F000179852	27/06/2025	60503
ASE6H04	277490F000179306	21/06/2025	60503
ASF8927	277490F000179858	27/06/2025	60503
ASI9317	277490F000179272	20/06/2025	60503
ASK6I67	277490F000179224	20/06/2025	60503
ASO3E26	277490F000179394	22/06/2025	60503
ASP0754	277490NIC0039718	10/06/2025	50020
ASR2954	277490F000179028	16/06/2025	60503
ASS3638	277490NIC0039732	10/06/2025	50020
ASS3638	277490NIC0039753	10/06/2025	50020
ASS3638	277490F000178996	16/06/2025	60503
ASS3638	277490F000178946	16/06/2025	60503
ASS3638	277490F000179298	21/06/2025	60503
ASS3638	277490F000179494	23/06/2025	60503
ASS3638	277490F000179332	21/06/2025	60503
ASS3638	277490F000178997	16/06/2025	60503
ASS3638	277490NIC0039759	10/06/2025	50020
ASS9907	277490F000179878	27/06/2025	60503
ASU0791	277490F000179130	18/06/2025	60503
ASV9J24	277490F000178979	17/06/2025	60503
ASW8H88	277490F000179729	26/06/2025	60503
ASY4F04	277490F000178953	16/06/2025	60503

ASZ4612	277490F000179431	22/06/2025	56732
ASZ9422	277490F000179322	21/06/2025	60503
ATA3F34	277490F000179043	17/06/2025	60503
ATA4528	277490F000179334	21/06/2025	60503
ATA8G55	277490F000179062	18/06/2025	60503
ATB8248	277490F000179706	26/06/2025	60503
ATB8248	277490F000179550	24/06/2025	60503
ATH0J77	277490F000179659	25/06/2025	60503
ATJ8713	277490F000179701	25/06/2025	60503
ATK8843	277490F000179201	19/06/2025	60503
ATM5359	277490F000179300	21/06/2025	60503
ATP9C71	277490F000179885	27/06/2025	60503
ATQ2515	277490F000179181	19/06/2025	60503
ATQ8C64	277490F000179436	22/06/2025	60503
ATS3880	277490F000179609	24/06/2025	60503
ATS3B93	277490F000179360	21/06/2025	60503
ATS9J67	277490F000179495	23/06/2025	60503
ATU1B89	277490F000179409	22/06/2025	56732
ATU6653	277490F000179529	23/06/2025	60503
ATV5B33	277490F000178941	16/06/2025	60503
ATW0G75	277490F000179568	24/06/2025	60503
ATY3050	277490F000179002	17/06/2025	60503
ATY3520	277490F000179378	21/06/2025	60503
ATY3520	277490F000179321	21/06/2025	60503
ATZ3F56	277490F000179673	25/06/2025	60503
AUA3298	277490F000178955	17/06/2025	60503
AUC4A44	277490F000179338	21/06/2025	60503
AUC4F12	277490F000179603	24/06/2025	60503
AUC6257	277490F000179120	18/06/2025	60503
AUE5A72	277490F000179624	25/06/2025	60503
AUG2E20	277490F000178974	17/06/2025	60503
AUG5870	277490F000179541	24/06/2025	60503
AUH5G84	277490F000179695	25/06/2025	60503
AUI3200	277490F000179027	16/06/2025	60503
AUI3J41	277490F000179152	19/06/2025	60503
AUL9083	277490F000179771	26/06/2025	60503
AUM8096	277490F000179469	23/06/2025	60503
AUN1772	277490F000179439	22/06/2025	60503
AUN1J48	277490F000179500	23/06/2025	60503
AUN5522	277490NIC0039758	10/06/2025	50020
AUO8973	277490F000179808	27/06/2025	60503
AUQ6I37	277490F000179098	18/06/2025	60503
AUR0876	277490F000179575	24/06/2025	60503
AUR6100	277490F000179780	26/06/2025	60503
AUS1409	277490F000179061	18/06/2025	60503
AUU3G14	277490F000179854	27/06/2025	60503
AUU4H46	277490F000179779	26/06/2025	60503
AUU5380	277490F000179520	23/06/2025	60503
AUX8C07	277490F000179368	21/06/2025	60503
AUY6854	277490F000179798	27/06/2025	60503
AUY6854	277490NIC0039761	10/06/2025	50020
AUY6854	277490NIC0039767	10/06/2025	50020
AUY6854	277490F000179119	18/06/2025	60503
AVB2599	277490F000179305	21/06/2025	60503
AVD3I77	277490F000179545	24/06/2025	60503
AVD4F82	277490F000179249	20/06/2025	60503
AVJ5856	277490F000179401	22/06/2025	60503
AVK2724	277490F000179566	24/06/2025	60503
AVK8182	277490F000179154	19/06/2025	60503
AVM8C31	277490F000179108	18/06/2025	60503
AVN6C40	277490F000179268	20/06/2025	60503
AVO8423	277490F000179869	27/06/2025	60503
AVP6471	277490F000179725	26/06/2025	60503
AVP6742	277490F000179176	19/06/2025	60503
AVS4043	277490F000179319	21/06/2025	60503
AVT5D93	277490F000179662	25/06/2025	60503
AVV1C50	277490F000179311	21/06/2025	60503
AVX9307	277490F000179329	21/06/2025	60503
AVZ2A13	277490F000179241	20/06/2025	56732
AWA9A25	277490F000179477	23/06/2025	60503
AWB5D69	277490F000179456	23/06/2025	60503
AWE2934	277490F000179823	27/06/2025	60503
AWH9D59	277490F000179159	19/06/2025	56732
AWJ0H90	277490F000179376	21/06/2025	60503
AWK8I63	277490F000179339	21/06/2025	60503
AWN3C67	277490F000179809	27/06/2025	60503
AWN8F98	277490F000179516	23/06/2025	60503
AWN9F14	277490F000179715	26/06/2025	56732
AWO7I00	277490F000179553	24/06/2025	60503
AWS8E33	277490F000179768	26/06/2025	60503
AWS9170	277490F000179663	25/06/2025	60503
AWX3G91	277490F000179247	20/06/2025	60503
AWX4D69	277490F000179755	26/06/2025	60503
AWY9C00	277490F000179820	27/06/2025	60503
AWZ3231	277490F000179082	17/06/2025	60503
AXA0J30	277490F000178931	16/06/2025	60503
AXA2E27	277490F000179022	17/06/2025	60503
AXC4D71	277490F000179703	25/06/2025	60503
AXD9683	277490F000179593	24/06/2025	60503

AXD9988	277490F000179548	24/06/2025	60503
AXF1F17	277490F000179560	24/06/2025	60503
AXF2J96	277490F000179836	27/06/2025	60503
AXF6460	277490F000179619	25/06/2025	60503
AXH1404	277490F000178968	17/06/2025	60503
AXH3353	277490F000179148	19/06/2025	60503
AXH8F17	277490F000179437	22/06/2025	60503
AXL2F28	277490F000179145	19/06/2025	60503
AXL2F96	277490F000179504	23/06/2025	60503
AXN4F92	277490F000179711	26/06/2025	60503
AXO2E40	277490F000179137	19/06/2025	60503
AXO5895	277490F000179280	20/06/2025	60503
AXO7E96	277490F000179685	25/06/2025	60503
AXP8E66	277490F000179384	22/06/2025	60503
AXR0E55	277490F000179115	18/06/2025	60503
AXR4J24	277490F000179748	26/06/2025	60503
AXS9C96	277490F000179442	22/06/2025	60503
AXW3545	277490F000179723	26/06/2025	60503
AXW7B25	277490F000179421	22/06/2025	60503
AXY7A44	277490F000179489	23/06/2025	60503
AXZ0981	277490F000179722	26/06/2025	60503
AXZ2J61	277490F000179595	24/06/2025	60503
AYA3507	277490F000179540	24/06/2025	60503
AYB1743	277490F000179880	27/06/2025	60503
AYB2362	277490F000179708	26/06/2025	60503
AYC1A33	277490F000179857	27/06/2025	60503
AYD4B30	277490F000178958	16/06/2025	60503
AYF6C86	277490F000178938	16/06/2025	60503
AYG4418	277490NIC0039734	10/06/2025	50020
AYG4C95	277490F000179180	19/06/2025	60503
AYG9274	277490F000179275	20/06/2025	60503
AYH7D76	277490F000179388	22/06/2025	60503
AYJ2316	277490F000179270	20/06/2025	60503
AYJ6709	277490F000179012	17/06/2025	60503
AYJ7893	277490F000179618	25/06/2025	60503
AYJ7B58	277490F000179064	18/06/2025	60503
AYK1851	277490F000179210	19/06/2025	60503
AYK3190	277490NIC0039750	10/06/2025	50020
AYK4579	277490F000179740	26/06/2025	60503
AYL1710	277490F000179582	24/06/2025	60503
AYL1710	277490F000179005	17/06/2025	60503
AYM5D33	277490F000178928	16/06/2025	60503
AYO7091	277490F000179753	26/06/2025	56732
AYQ8I70	277490F000178988	17/06/2025	60503
AYR7434	277490NIC0039762	10/06/2025	50020
AYR9G69	277490F000179626	25/06/2025	60503
AYW2E43	277490F000179051	17/06/2025	60503
AYW3H72	277490F000179355	21/06/2025	60503
AYW5J44	277490F000179856	27/06/2025	60503
AYX6878	277490F000179749	26/06/2025	60503
AYX6F96	277490F000179029	16/06/2025	60503
AYX8J62	277490F000179386	22/06/2025	60503
AYY3013	277490F000178942	16/06/2025	60503
AYZ5353	277490F000179578	24/06/2025	60503
AYZ7C52	277490F000179585	24/06/2025	60503
AZA2F54	277490F000179503	23/06/2025	60503
AZA2G76	277490F000179294	21/06/2025	60503
AZB3A41	277490F000179621	25/06/2025	60503
AZC0703	277490F000179128	18/06/2025	60503
AZC2489	277490F000179267	20/06/2025	60503
AZC6E26	277490F000178924	16/06/2025	60503
AZD9057	277490F000179007	17/06/2025	60503
AZE4B47	277490F000179135	19/06/2025	60503
AZF6908	277490F000179382	22/06/2025	60503
AZG7J79	277490F000179122	18/06/2025	60503
AZG7J79	277490F000179724	26/06/2025	60503
AZI9I91	277490F000179712	26/06/2025	60503
AZK1G79	277490F000179077	18/06/2025	60503
AZK1G79	277490F000179069	18/06/2025	60503
AZK1G79	277490F000179107	18/06/2025	60503
AZK4B89	277490F000179579	24/06/2025	60503
AZM0B77	277490F000179194	19/06/2025	60503
AZM3595	277490F000179650	25/06/2025	60503
AZM7528	277490F000179147	19/06/2025	60503
AZM7I98	277490NIC0039749	10/06/2025	50020
AZM9C99	277490F000179592	24/06/2025	60503
AZS1J18	277490F000178990	17/06/2025	60503
AZS6J53	277490F000179373	21/06/2025	60503
AZT6271	277490F000179717	26/06/2025	60503
AZT9G71	277490F000179868	27/06/2025	60503
AZV0796	277490F000179844	27/06/2025	60503
AZV0J84	277490F000179653	25/06/2025	60503
AZV1327	277490F000179415	22/06/2025	60503
AZV2D93	277490F000179084	17/06/2025	60503
AZW9G97	277490F000178943	16/06/2025	60503
AZY1E13	277490F000179797	27/06/2025	60503
BAB1A31	277490F000179843	27/06/2025	60503
BAB4420	277490F000178940	16/06/2025	60503
BAB5H95	277490F000179558	24/06/2025	60503

BAD4J13	277490F000179428	22/06/2025	60503
BAE1731	277490F000179788	26/06/2025	60503
BAF2B28	277490F000179672	25/06/2025	60503
BAI4H61	277490F000179838	27/06/2025	60503
BAJ1C86	277490F000179304	21/06/2025	56732
BAM7B59	277490F000179822	27/06/2025	60503
BAM9G24	277490F000179527	23/06/2025	60503
BAP1I89	277490F000179839	27/06/2025	60503
BAQ8847	277490F000179759	26/06/2025	60503
BAS8311	277490F000179150	19/06/2025	60503
BAU3B24	277490NIC0039717	10/06/2025	50020
BAW3326	277490F000179614	24/06/2025	60503
BAW3914	277490F000179860	27/06/2025	60503
BAX4D71	277490F000179422	22/06/2025	60503
BAX6674	277490F000179105	18/06/2025	60503
BAY3087	277490F000179861	27/06/2025	60503
BBA5E17	277490F000179369	21/06/2025	60503
BBC8446	277490NIC0039751	10/06/2025	50020
BBD5496	277490F000179019	17/06/2025	60503
BBD7I13	277490F000179211	19/06/2025	60503
BBE2645	277490NIC0039726	10/06/2025	50020
BBE9163	277490F000179534	23/06/2025	60503
BBE9163	277490F000179574	24/06/2025	56732
BBF8267	277490F000179660	25/06/2025	60503
BBG9F68	277490F000179153	19/06/2025	60503
BBH8764	277490F000179505	23/06/2025	60503
BBL9306	277490F000179728	26/06/2025	60503
BBM3B23	277490F000179041	17/06/2025	60503
BBO5J37	277490F000179239	20/06/2025	60503
BBP2651	277490F000178916	16/06/2025	60503
BBP2G19	277490F000178912	16/06/2025	60503
BBQ4C04	277490F000179013	17/06/2025	60503
BBR5I30	277490F000179678	25/06/2025	60503
BBR9I91	277490F000179328	21/06/2025	60503
BBS5A93	277490F000179721	26/06/2025	60503
BBS6C77	277490F000179175	19/06/2025	60503
BBT1H70	277490F000179676	25/06/2025	60503
BBT6739	277490F000179482	23/06/2025	56732
BBT9587	277490NIC0039742	10/06/2025	50020
BBU5H28	277490F000179173	19/06/2025	60503
BBW8H40	277490F000178919	16/06/2025	60503
BBX0F36	277490F000179207	19/06/2025	60503
BBX7F11	277490F000179524	23/06/2025	60503
BBZ8J71	277490F000179455	22/06/2025	60503
BBZ8J71	277490F000179255	20/06/2025	60503
BCA5815	277490F000179484	23/06/2025	60503
BCC8B82	277490F000179705	26/06/2025	60503
BCD3G60	277490F000178932	16/06/2025	60503
BCD6785	277490F000179611	24/06/2025	60503
BCF7C44	277490F000179246	20/06/2025	60503
BCF8595	277490F000179831	27/06/2025	60503
BCG1192	277490F000179829	27/06/2025	60503
BCG7D54	277490F000179818	27/06/2025	60503
BCH7090	277490F000179872	27/06/2025	60503
BCH7090	277490F000179435	22/06/2025	60503
BCH7A84	277490F000179472	23/06/2025	60503
BCH9J03	277490F000179458	23/06/2025	60503
BCI4659	277490F000179811	27/06/2025	60503
BCI5441	277490F000179204	19/06/2025	60503
BCI7807	277490NIC0039748	10/06/2025	50020
BCJ4E63	277490F000178920	16/06/2025	60503
BCJ8515	277490NIC0039720	10/06/2025	50020
BCK4721	277490F000179197	19/06/2025	60503
BCL3177	277490F000179471	23/06/2025	60503
BCL6I24	277490F000179162	19/06/2025	60503
BCL9A84	277490F000179092	18/06/2025	60503
BCM4953	277490F000179601	24/06/2025	60503
BCM7B54	277490F000179789	26/06/2025	60503
BCN1544	277490F000179583	24/06/2025	60503
BCP0783	277490F000179302	21/06/2025	56732
BCP6856	277490F000179655	25/06/2025	60503
BCQ0417	277490F000179547	24/06/2025	56732
BCQ2E24	277490NIC0039713	10/06/2025	50020
BCU4H92	277490F000179805	27/06/2025	60503
BCU5F95	277490F000179698	25/06/2025	56732
BCV9C57	277490F000179233	20/06/2025	60503
BCW1J02	277490F000179826	27/06/2025	60503
BCW2H98	277490F000179488	23/06/2025	60503
BCX3D74	277490F000179796	27/06/2025	56732
BCY1I82	277490NIC0039757	10/06/2025	50020
BCZ3A64	277490F000178951	17/06/2025	56732
BCZ3D79	277490F000179613	24/06/2025	60503
BCZ3E84	277490F000179669	25/06/2025	60503
BCZ4J95	277490F000179551	24/06/2025	60503
BCZ5B12	277490F000179896	28/06/2025	60503
BDC2E28	277490F000179424	22/06/2025	60503
BDD0F36	277490F000179608	24/06/2025	56732
BDD1G54	277490F000179850	27/06/2025	60503
BDD9I90	277490F000179344	21/06/2025	60503

BDE3J52	277490F000179590	24/06/2025	60503
BDE4E84	277490F000179480	23/06/2025	60503
BDE7D77	277490F000179434	22/06/2025	60503
BDF6G04	277490F000179010	17/06/2025	56732
BDG6H33	277490F000179832	27/06/2025	60503
BDI4I28	277490F000179432	22/06/2025	60503
BDK6B63	277490F000179760	26/06/2025	60503
BDL3D84	277490F000179546	24/06/2025	56732
BDM8A38	277490F000179830	27/06/2025	60503
BDN3F98	277490F000179177	19/06/2025	60503
BDN7D81	277490F000179483	23/06/2025	60503
BDP0H87	277490F000179418	22/06/2025	60503
BDP2A77	277490F000179684	25/06/2025	60503
BDP2C24	277490F000179116	18/06/2025	60503
BDP6E69	277490F000179054	18/06/2025	60503
BDQ9A14	277490F000179649	25/06/2025	60503
BDR1J15	277490NIC0039711	10/06/2025	50020
BDR7J09	277490F000178977	17/06/2025	60503
BDT5C85	277490F000179833	27/06/2025	60503
BDT8I77	277490F000179073	18/06/2025	60503
BDW1A31	277490F000179874	27/06/2025	60503
BDW2D98	277490F000179372	21/06/2025	60503
BDZ3A29	277490F000179025	17/06/2025	60503
BDZ9F55	277490NIC0039719	10/06/2025	50020
BEA2D99	277490F000178915	16/06/2025	60503
BEA6E65	277490F000179100	18/06/2025	60503
BEA7I11	277490F000179835	27/06/2025	60503
BEB6J71	277490F000179037	17/06/2025	60503
BEC3J54	277490NIC0039766	10/06/2025	50020
BEE2D49	277490F000179879	27/06/2025	60503
BEE6A98	277490F000178945	16/06/2025	60503
BEE9A55	277490F000179622	25/06/2025	60503
BEG7F15	277490F000179512	23/06/2025	60503
BEG9D40	277490F000179389	22/06/2025	60503
BEH5B67	277490F000179870	27/06/2025	60503
BEI2G03	277490F000179745	26/06/2025	60503
BEJ4B38	277490F000179742	26/06/2025	60503
BEK3D10	277490F000179632	25/06/2025	60503
BEK7I59	277490F000179572	24/06/2025	60503
BEL5G74	277490F000179767	26/06/2025	60503
BEP2E06	277490F000179127	18/06/2025	60503
BEP7C26	277490F000179052	17/06/2025	60503
BEQ3B32	277490F000179514	23/06/2025	60503
BER1H14	277490F000179581	24/06/2025	60503
BEV6B12	277490F000179231	20/06/2025	60503
BEV9E83	277490F000179716	26/06/2025	56732
BEV9J75	277490F000179071	18/06/2025	60503
BEX1E16	277490F000178939	16/06/2025	60503
BEY2G33	277490F000179291	21/06/2025	60503
BEZ9H25	277490NIC0039740	10/06/2025	50020
BHT1516	277490F000179076	18/06/2025	60503
BJQ9J57	277490NIC0039745	10/06/2025	50020
BPG2E85	277490F000179801	27/06/2025	60503
BPS4C56	277490F000179799	27/06/2025	60503
BSZ0J83	277490F000179244	20/06/2025	60503
BXW2085	277490F000179783	26/06/2025	60503
BZA0511	277490F000178970	17/06/2025	60503
CDG3G81	277490F000179658	25/06/2025	60503
CDN6C13	277490F000179359	21/06/2025	60503
CES5245	277490F000179284	20/06/2025	60503
CES5245	277490F000179461	23/06/2025	60503
CFR8481	277490F000179003	17/06/2025	60503
CIY9C35	277490F000179320	21/06/2025	60503
CKE2766	277490F000179327	21/06/2025	60503
CMW7I83	277490NIC0039730	10/06/2025	50020
CNJ2582	277490F000179762	26/06/2025	60503
COX8530	277490F000178995	16/06/2025	60503
CPJ9523	277490F000179427	22/06/2025	60503
CQJ7F74	277490F000179200	19/06/2025	60503
CQL0F39	277490F000179475	23/06/2025	60503
CQX2666	277490F000179656	25/06/2025	60503
CQX2666	277490F000179636	25/06/2025	60503
CRG7B41	277490F000179478	23/06/2025	60503
CRY5382	277490F000179199	19/06/2025	60503
CWE7862	277490F000178933	16/06/2025	60503
CYI6C37	277490F000179867	27/06/2025	60503
CZN6G75	277490F000179163	19/06/2025	60503
CZN6G75	277490F000179172	19/06/2025	60503
DBK4660	277490F000179391	22/06/2025	60503
DBP3D40	277490F000179479	23/06/2025	60503
DCE3A11	277490F000179677	25/06/2025	60503
DCY7J51	277490F000179124	18/06/2025	60503
DCY9C08	277490F000178971	17/06/2025	60503
DEC0F11	277490F000178966	17/06/2025	60503
DEJ4694	277490F000179024	17/06/2025	60503
DFY5E12	277490F000179414	22/06/2025	60503
DIF5J25	277490F000179290	21/06/2025	60503
DIL9J18	277490F000179390	22/06/2025	60503
DJD0723	277490F000179589	24/06/2025	60503

DJE0I82	277490F000179375	21/06/2025	60503
DMX1D58	277490F000179262	20/06/2025	60503
DOF1F33	277490F000179517	23/06/2025	60503
DPN0258	277490F000179296	21/06/2025	60503
DPY7037	277490F000179810	27/06/2025	60503
DQN1232	277490F000178969	17/06/2025	56732
DRC1757	277490F000179370	21/06/2025	56732
DRT7A63	277490F000179110	18/06/2025	60503
DRV0450	277490F000179515	23/06/2025	60503
DSA2722	277490F000179403	22/06/2025	56732
DSP2174	277490F000179769	26/06/2025	60503
DSQ4376	277490F000179411	22/06/2025	60503
DSS1F71	277490F000179736	26/06/2025	56732
DTZ0B07	277490F000179580	24/06/2025	60503
DUE8B78	277490F000179686	25/06/2025	60503
DVF9D05	277490F000179638	25/06/2025	60503
DVI0A19	277490NIC0039760	10/06/2025	50020
DWC1H75	277490F000179452	22/06/2025	60503
DXT1F17	277490F000179174	19/06/2025	60503
EAX1F63	277490F000179265	20/06/2025	60503
EDY6F67	277490F000179190	19/06/2025	60503
EDZ1J56	277490F000179398	22/06/2025	60503
EEF4280	277490F000179633	25/06/2025	56732
EEL0C46	277490F000179014	17/06/2025	60503
EFV0248	277490F000179367	21/06/2025	60503
EHA5244	277490F000179876	27/06/2025	60503
EHX5C48	277490F000179640	25/06/2025	60503
EKV9819	277490F000179625	25/06/2025	60503
EMD7C81	277490F000179261	20/06/2025	60503
ENL6E83	277490F000179523	23/06/2025	60503
ENX9G77	277490F000179473	23/06/2025	60503
EOJ4I33	277490F000179253	20/06/2025	60503
EOW0429	277490F000179033	16/06/2025	60503
EPX2E44	277490F000179295	21/06/2025	60503
EQT0605	277490F000179021	17/06/2025	60503
ERF0G66	277490F000179667	25/06/2025	60503
ESD6D60	277490F000179264	20/06/2025	60503
ESE1A42	277490F000179049	17/06/2025	60503
ETM7I55	277490NIC0039741	10/06/2025	50020
EUI8F66	277490F000179604	24/06/2025	60503
EVE7G25	277490F000179732	26/06/2025	60503
EVX8C62	277490F000179103	18/06/2025	60503
EWQ0342	277490F000179088	18/06/2025	60503
EYE3G10	277490F000179847	27/06/2025	60503
FAH4F17	277490F000179345	21/06/2025	60503
FAM0G70	277490F000179160	19/06/2025	60503
FBF0J16	277490F000179349	21/06/2025	60503
FBL7F54	277490F000179448	22/06/2025	60503
FCB1B96	277490F000179001	17/06/2025	60503
FCD9633	277490F000179569	24/06/2025	60503
FCN3C47	277490F000179454	22/06/2025	60503
FFU9I47	277490F000179055	18/06/2025	60503
FHI9D93	277490F000179166	19/06/2025	60503
FHI9D93	277490F000179139	19/06/2025	60503
FIP4B26	277490F000179276	20/06/2025	60503
FLE8F45	277490F000179113	18/06/2025	60503
FOB3B30	277490F000179236	20/06/2025	60503
FOH2447	277490F000179552	24/06/2025	60503
FPO6139	277490F000179511	23/06/2025	60503
FPT2B96	277490F000179192	19/06/2025	60503
FRO5H19	277490F000179600	24/06/2025	60503
FRO5H19	277490F000179555	24/06/2025	60503
FSA3C05	277490F000179502	23/06/2025	60503
FSA3C57	277490F000179763	26/06/2025	60503
FSA3C57	277490F000179351	21/06/2025	60503
FSM2I79	277490F000179393	22/06/2025	60503
FSR7G58	277490F000178957	17/06/2025	60503
FTK1A60	277490F000179699	25/06/2025	60503
FUB2547	277490F000179106	18/06/2025	60503
FWA7848	277490F000179142	19/06/2025	60503
FWI2I73	277490NIC0039744	10/06/2025	50020
FXK7J41	277490F000179366	21/06/2025	60503
FYI9H57	277490F000179447	22/06/2025	60503
FYM3E51	277490F000178981	17/06/2025	60503
FZF6F25	277490F000179429	22/06/2025	60503
GAF4A04	277490F000179343	21/06/2025	60503
GBH6740	277490F000179245	20/06/2025	60503
GEA5F33	277490F000179731	26/06/2025	60503
GEP0H92	277490F000179277	20/06/2025	60503
GGM3F57	277490F000179365	21/06/2025	60503
GIT3J68	277490F000179274	20/06/2025	60503
GMF9D30	277490NIC0039729	10/06/2025	50020
GTI1G32	277490F000179577	24/06/2025	60503
GWV0545	277490F000179646	25/06/2025	60503
GYZ4314	277490F000179647	25/06/2025	60503
HCV0044	277490F000179101	18/06/2025	60503
HFB6A42	277490F000179812	27/06/2025	60503
HFB9406	277490F000179374	21/06/2025	60503
HHB8872	277490F000178913	16/06/2025	60503

HHX8B98	277490F000179446	22/06/2025	60503
HOL9821	277490F000179702	25/06/2025	60503
HPK6J37	277490F000179352	21/06/2025	60503
HPX3J12	277490F000179507	23/06/2025	60503
HQX0246	277490F000179301	21/06/2025	60503
HRK5808	277490F000179888	27/06/2025	60503
HRK5808	277490F000179704	25/06/2025	60503
HSG8836	277490F000178967	17/06/2025	56732
HTJ3D99	277490F000179232	20/06/2025	60503
IAC0H46	277490F000179687	25/06/2025	60503
IDX1E24	277490F000178914	16/06/2025	56732
IHJ6J53	277490F000179208	19/06/2025	60503
IHY1H91	277490F000179474	23/06/2025	60503
IMT2080	277490F000179637	25/06/2025	60503
IPO1511	277490F000179535	23/06/2025	60503
IPO1511	277490F000179131	18/06/2025	60503
IPO1511	277490F000179188	19/06/2025	60503
IPO1511	277490F000179093	18/06/2025	60503
IPO1511	277490F000179198	19/06/2025	60503
IPO1511	277490F000178963	17/06/2025	60503
IPO1511	277490F000179630	25/06/2025	60503
IPO1511	277490F000179451	22/06/2025	60503
IPO1511	277490F000179031	16/06/2025	60503
IPO1511	277490F000179441	22/06/2025	60503
IPS0660	277490F000179764	26/06/2025	60503
IQB2298	277490F000179643	25/06/2025	60503
IQV6J10	277490F000179015	17/06/2025	60503
IRR9E51	277490F000179057	18/06/2025	60503
IVS9J84	277490NIC0039727	10/06/2025	50020
IYK6B11	277490F000179006	17/06/2025	60503
JCV7G71	277490F000179777	26/06/2025	60503
JDA6D99	277490F000179117	18/06/2025	60503
JLA5667	277490F000178991	16/06/2025	60503
JLL4320	277490F000179486	23/06/2025	56732
JPZ6802	277490F000179396	22/06/2025	60503
JQZ8732	277490F000179125	18/06/2025	60503
JYB0335	277490F000179408	22/06/2025	60503
JYO2828	277490F000179629	25/06/2025	60503
KKT2I02	277490F000179079	17/06/2025	60503
KKT2I02	277490F000179564	24/06/2025	60503
KPM8D30	277490F000179193	19/06/2025	60503
KXQ0H00	277490F000179627	25/06/2025	60503
KXQ0H00	277490F000179816	27/06/2025	60503
LVE4A47	277490F000179573	24/06/2025	60503
LVE4A47	277490F000179506	23/06/2025	60503
LVM1863	277490F000179032	16/06/2025	60503
MAR0974	277490F000179326	21/06/2025	60503
MAS9B54	277490F000179090	18/06/2025	60503
MAS9B54	277490F000179155	19/06/2025	60503
MAS9B54	277490F000179157	19/06/2025	60503
MGD5E52	277490F000179423	22/06/2025	60503
MGV8H36	277490F000179118	18/06/2025	60503
MHV9C55	277490F000179510	23/06/2025	56732
MJM2I79	277490F000178921	16/06/2025	60503
MKV5B98	277490F000178934	16/06/2025	60503
MLC9D71	277490F000179719	26/06/2025	60503
MLC9D71	277490F000179792	26/06/2025	60503
MLG2F60	277490NIC0039731	10/06/2025	50020
MLO2C89	277490F000179862	27/06/2025	60503
MMK0393	277490F000179213	19/06/2025	60503
NBU2508	277490F000178983	17/06/2025	60503
NCV9920	277490F000179765	26/06/2025	60503
NDM0J44	277490F000179080	17/06/2025	60503
NDM0J44	277490F000179886	27/06/2025	60503
NEH2D62	277490F000179710	26/06/2025	60503
NEK3J73	277490F000179138	19/06/2025	56732
NGK8F37	277490F000179235	20/06/2025	60503
NIH4E80	277490F000179824	27/06/2025	60503
NPW6E93	277490F000179806	27/06/2025	60503
NPW6E93	277490F000179803	27/06/2025	60503
NRQ7033	277490F000179254	20/06/2025	60503
NRW6A91	277490F000179020	17/06/2025	60503
NSD8D56	277490F000178950	16/06/2025	60503
NVQ4D96	277490F000179596	24/06/2025	60503
NYN8A17	277490F000179865	27/06/2025	60503
OML6G22	277490F000179761	26/06/2025	60503
ONG6188	277490F000179776	26/06/2025	60503
ONS8F97	277490F000179094	18/06/2025	60503
OON0J15	277490F000179683	25/06/2025	60503
OOU7C45	277490F000179752	26/06/2025	60503
OPW1085	277490F000179000	17/06/2025	56732
OYE2C71	277490F000179216	19/06/2025	60503
PBI9D97	277490F000179324	21/06/2025	60503
PFA0A27	277490F000178986	17/06/2025	60503
PGN0725	277490F000179616	25/06/2025	60503
PJD9G95	277490F000179881	27/06/2025	60503
PJL7D68	277490F000179727	26/06/2025	60503
PKV7A00	277490F000179038	17/06/2025	60503
PWN5G22	277490F000179840	27/06/2025	60503

PXE6J52	277490F000179085	18/06/2025	60503
PZB4E32	277490F000178976	17/06/2025	60503
PZG2J58	277490F000179126	18/06/2025	60503
QAD9H59	277490F000179161	19/06/2025	60503
QAJ1B67	277490NIC0039765	10/06/2025	50020
QAK8G61	277490F000179070	18/06/2025	60503
QAN4H03	277490NIC0039743	10/06/2025	50020
QAR2760	277490F000179895	28/06/2025	60503
QAW0A03	277490F000179034	16/06/2025	60503
QCR4958	277490F000179737	26/06/2025	60503
QCY8G82	277490F000179775	26/06/2025	60503
QHN7A80	277490F000179225	20/06/2025	60503
QIK3D05	277490F000178917	16/06/2025	60503
QJJ2302	277490F000178987	17/06/2025	60503
QMY3J21	277490F000179195	19/06/2025	60503
QOL3F92	277490F000179807	27/06/2025	60503
QPD6C42	277490F000179875	27/06/2025	60503
QPI7B53	277490F000179700	25/06/2025	60503
QPR3C88	277490F000178965	17/06/2025	60503
QTH4J60	277490F000179248	20/06/2025	60503
QUA5I36	277490F000179323	21/06/2025	60503
RAJ6E96	277490F000179610	24/06/2025	60503
RAQ6H24	277490F000179532	23/06/2025	60503
RAS1C63	277490F000179734	26/06/2025	60503
RAS8D48	277490F000179283	20/06/2025	60503
RDV3C30	277490F000179179	19/06/2025	60503
RFK4E20	277490NIC0039768	10/06/2025	50020
RFW3H58	277490F000179499	23/06/2025	60503
RFY0A75	277490F000179739	26/06/2025	60503
RHA6I35	277490F000179470	23/06/2025	60503
RHB4J31	277490F000179681	25/06/2025	60503
RHC8A22	277490NIC0039735	10/06/2025	50020
RHD2B07	277490F000179008	17/06/2025	56732
RHD7J65	277490F000179467	23/06/2025	60503
RHF3E90	277490F000179863	27/06/2025	60503
RHF8C14	277490F000179675	25/06/2025	60503
RHG3H40	277490F000178956	17/06/2025	60503
RHG3H40	277490F000179072	18/06/2025	60503
RHG9G76	277490F000179063	18/06/2025	60503
RHI1A25	277490F000179682	25/06/2025	60503
RHI8A43	277490F000179664	25/06/2025	60503
RHJ7C07	277490F000178980	17/06/2025	60503
RHL2F73	277490F000179333	21/06/2025	60503
RHQ4E20	277490F000179842	27/06/2025	60503
RHR3B60	277490F000179243	20/06/2025	60503
RHR8J11	277490F000179387	22/06/2025	60503
RHS9G57	277490NIC0039755	10/06/2025	50020
RHT5A43	277490F000179853	27/06/2025	60503
RHU7B59	277490F000179292	21/06/2025	60503
RHX7C84	277490F000179773	26/06/2025	60503
RHX7J49	277490F000179530	23/06/2025	60503
RHY4A49	277490F000179845	27/06/2025	60503
RHY4B84	277490F000179040	17/06/2025	60503
RHY6A44	277490F000179143	19/06/2025	60503
RHY6A44	277490F000179445	22/06/2025	60503
RHY8H56	277490F000178972	17/06/2025	60503
RHY8H75	277490F000179598	24/06/2025	60503
RHY8J55	277490F000179781	26/06/2025	60503
RHZ7F40	277490F000179846	27/06/2025	60503
RLE7C01	277490F000179048	17/06/2025	60503
RLF9D13	277490F000179358	21/06/2025	60503
RNC7E79	277490F000179594	24/06/2025	60503
RNK6F40	277490F000179330	21/06/2025	60503
RTC5B54	277490F000179440	22/06/2025	60503
RTY3E36	277490F000179045	17/06/2025	60503
RTZ0I68	277490F000179498	23/06/2025	60503
RVC1F15	277490F000179883	27/06/2025	60503
RVK0E32	277490F000179837	27/06/2025	60503
RVK0E32	277490F000179642	25/06/2025	56732
RWH3G44	277490F000179891	28/06/2025	60503
RYC6F56	277490NIC0039747	10/06/2025	50020
SDQ7I92	277490F000179693	25/06/2025	60503
SDR3I57	277490F000179754	26/06/2025	60503
SDR5F47	277490F000179314	21/06/2025	60503
SDR8G88	277490F000179519	23/06/2025	60503
SDV1D17	277490F000179726	26/06/2025	60503
SDV7B11	277490F000179709	26/06/2025	60503
SDV8A64	277490F000179747	26/06/2025	60503
SDX3H37	277490F000179134	19/06/2025	60503
SDX8C15	277490F000179234	20/06/2025	60503
SDY4D64	277490F000179851	27/06/2025	60503
SDY7C43	277490F000179586	24/06/2025	60503
SDZ2G12	277490F000179602	24/06/2025	60503
SDZ7E66	277490F000179271	20/06/2025	60503
SEA9B52	277490F000179526	23/06/2025	60503
SEB1B17	277490F000179522	23/06/2025	60503
SEB5F67	277490F000179042	17/06/2025	60503
SEB8D75	277490F000179186	19/06/2025	60503
SEC1C49	277490F000179075	18/06/2025	60503

SEC8F79	277490F000179733	26/06/2025	60503
SED3E73	277490F000178952	16/06/2025	60503
SEE3B54	277490F000179400	22/06/2025	60503
SEF4C99	277490F000179187	19/06/2025	60503
SEF7H82	277490F000179794	26/06/2025	60503
SEH1H79	277490F000179631	25/06/2025	60503
SEH4A28	277490F000179864	27/06/2025	60503
SEI3D77	277490NIC0039710	10/06/2025	50020
SEI6J68	277490F000179407	22/06/2025	60503
SEJ2I70	277490F000179297	21/06/2025	60503
SEJ5E16	277490F000179756	26/06/2025	60503
SEK5G18	277490F000179680	25/06/2025	60503
SEM6G43	277490F000179834	27/06/2025	60503
SEO8C80	277490F000178994	16/06/2025	60503
SEP0I00	277490F000179402	22/06/2025	60503
SEP3G04	277490F000179821	27/06/2025	60503
SEP4J95	277490F000179443	22/06/2025	60503
SEP8J39	277490F000179266	20/06/2025	56732
SEQ3I76	277490F000179859	27/06/2025	60503
SER6E57	277490F000179097	18/06/2025	60503
SER8E57	277490F000179750	26/06/2025	60503
SET1A26	277490F000179508	23/06/2025	60503
SET1J77	277490F000179654	25/06/2025	60503
SET3G01	277490F000179591	24/06/2025	60503
SEV2C05	277490F000179269	20/06/2025	60503
SEV3B04	277490F000179189	19/06/2025	60503
SEV4D24	277490F000179668	25/06/2025	60503
SEV9E16	277490F000179889	27/06/2025	60503
SEV9G97	277490F000179047	17/06/2025	60503
SEY8I10	277490F000179039	17/06/2025	60503
SEZ6I00	277490F000179164	19/06/2025	60503
SFA1B25	277490NIC0039754	10/06/2025	50020
SFA2C01	277490F000179444	22/06/2025	60503
SFA5A86	277490F000179679	25/06/2025	60503
SFB8I01	277490F000179457	23/06/2025	60503
SFC8I38	277490F000179802	27/06/2025	60503
SFD4J90	277490NIC0039736	10/06/2025	50020
SFE8B59	277490F000179121	18/06/2025	60503
SFE8B59	277490F000179060	18/06/2025	60503
SFE8I31	277490F000179337	21/06/2025	60503
SFF2G39	277490F000178927	16/06/2025	60503
SFF4G86	277490F000179841	27/06/2025	60503
SFF5G47	277490F000179538	23/06/2025	60503
SFF5G47	277490F000179887	27/06/2025	60503
SFF5G47	277490F000179785	26/06/2025	60503
SFF5G47	277490F000179882	27/06/2025	60503
SFF8F03	277490F000179035	17/06/2025	60503
SFG7D34	277490F000178975	17/06/2025	60503
SFH3H17	277490F000179363	21/06/2025	60503
SFH4J80	277490F000179501	23/06/2025	60503
SFH5G59	277490F000179556	24/06/2025	56732
SFH8D82	277490F000179438	22/06/2025	60503
SFJ4F72	277490F000179221	20/06/2025	60503
SFL8A46	277490F000179766	26/06/2025	60503
SFM6E92	277490F000179056	18/06/2025	60503
SFM9F82	277490F000179571	24/06/2025	60503
SFN0F33	277490F000179892	28/06/2025	60503
SFN2I17	277490F000179782	26/06/2025	60503
SFO0D78	277490F000179450	22/06/2025	56732
SFO3G48	277490NIC0039725	10/06/2025	50020
SIE9J40	277490NIC0039715	10/06/2025	50020
SLW4E48	277490F000179202	19/06/2025	60503
SMD5E16	277490F000179240	20/06/2025	60503
SMG8G16	277490F000179133	19/06/2025	60503
SMG8G16	277490F000179238	20/06/2025	60503
SPY7G15	277490F000179183	19/06/2025	60503
STJ1G60	277490F000179567	24/06/2025	60503
SUC5A12	277490F000179770	26/06/2025	60503
SUG1A97	277490NIC0039724	10/06/2025	50020
SYH3A89	277490F000179114	18/06/2025	60503
SYH3A89	277490F000179419	22/06/2025	60503
SYN5A64	277490F000179425	22/06/2025	60503
TAJ9H30	277490F000179549	24/06/2025	60503
TAK4J80	277490F000179657	25/06/2025	60503
TAK5J42	277490F000179735	26/06/2025	60503
TAK6J47	277490F000179096	18/06/2025	60503
TAL5E95	277490NIC0039712	10/06/2025	50020
TAM3H49	277490F000179218	19/06/2025	60503
TAN1B32	277490F000179533	23/06/2025	60503
TAN1D91	277490NIC0039737	10/06/2025	50020
TAN3B39	277490F000179151	19/06/2025	60503
TAN8D51	277490F000179743	26/06/2025	60503
TAO2F73	277490F000179528	23/06/2025	60503
TAO5A53	277490F000179286	20/06/2025	60503
TAP0I22	277490F000179074	18/06/2025	60503
TAP1A78	277490F000179046	17/06/2025	60503
TAP2E55	277490F000179308	21/06/2025	60503
TAQ1H93	277490F000179651	25/06/2025	60503
TAR6F39	277490F000179644	25/06/2025	60503

TAS6F19	277490F000179813	27/06/2025	60503
TAS6I24	277490NIC0039746	10/06/2025	50020
TAU7I22	277490F000179336	21/06/2025	60503
TAU9C45	277490F000179146	19/06/2025	60503
TAV9C78	277490F000179317	21/06/2025	60503
TAW7D28	277490F000179397	22/06/2025	60503
TAW9C19	277490F000179635	25/06/2025	60503
TAW9C19	277490F000179787	26/06/2025	60503
TAX2F03	277490F000179496	23/06/2025	60503
TAY6I62	277490F000179605	24/06/2025	60503
TAZ9H00	277490F000179158	19/06/2025	60503
TAZ9J10	277490F000179068	18/06/2025	60503
TBA3D65	277490F000178947	16/06/2025	60503
TBA5C09	277490F000178999	17/06/2025	60503
TBA9G40	277490F000179109	18/06/2025	60503
TBB2C80	277490F000179242	20/06/2025	60503
TBB4I01	277490F000179804	27/06/2025	60503
TBC4D67	277490F000179817	27/06/2025	60503
TBD2F18	277490F000179184	19/06/2025	60503
TBD8D54	277490F000179606	24/06/2025	60503
TBD8F70	277490F000179168	19/06/2025	60503
TBD8F70	277490F000179167	19/06/2025	60503
TBD9E18	277490F000179426	22/06/2025	60503
TBD9J34	277490F000179671	25/06/2025	60503
TBE0H16	277490NIC0039738	10/06/2025	50020
TBE1H46	277490F000179417	22/06/2025	60503
TBE8J11	277490F000178926	16/06/2025	56732
TBF0G32	277490F000179890	28/06/2025	60503
TBF4I75	277490F000179758	26/06/2025	60503
TBI2C41	277490F000179689	25/06/2025	60503
TBL8D63	277490F000179222	20/06/2025	60503
TBN3C06	277490F000179149	19/06/2025	60503
TBN3C06	277490F000179720	26/06/2025	60503
TBR1D00	277490F000179282	20/06/2025	60503
TCC3G80	277490NIC0039728	10/06/2025	50020
TCI8G32	277490F000179011	17/06/2025	60503
TCO0J50	277490F000178959	17/06/2025	56732
TCU6G77	277490F000179316	21/06/2025	60503
TED3J17	277490F000179623	25/06/2025	60503
TEI9D20	277490F000178954	17/06/2025	60503
TEL5A42	277490F000179599	24/06/2025	56732
TJC0A59	277490NIC0039714	10/06/2025	50020
TJH7F69	277490F000179144	19/06/2025	60503
TMF8B87	277490NIC0039752	10/06/2025	50020

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:98BD56F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - 1° TERMO DE ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 134/2024 (PRORROGAÇÃO DE PRAZO) (PROCESSO DIGITAL 31384/2025) REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 027/2024

1° TERMO DE ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 134/2024
(Prorrogação de Prazo)
(PROCESSO DIGITAL 31384/2025)

REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 027/2024

O **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí, Paraná, CEP: 87702- 000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pela Ilma. Secretária Municipal de Educação Sra. **WANESSA DURANTE** portadora da Cédula de Identidade Civil RG. nº 6.838.688-8 SSP/PR e inscrita no CPF. sob nº 025.577.729-92, registra os preços dos itens relacionados, nas seguintes condições.

CLÁUSULA 1ª: OBJETO DA ATA
1.1 O objeto desta Ata de Registro de Preços para aquisição futura e parcelada de uniformes escolares e calçados, destinados aos alunos da Rede Municipal de Educação, através da Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA 2ª: PRORROGAÇÃO DE PRAZO
2.1 Fica prorrogado o prazo da Ata de Registro de Preços nº 134/2024 por mais 12 (doze) meses, passando o vencimento para **20 de Agosto de 2026**, nos termos da Cláusula Segunda, tendo em vista as justificativas, pesquisa de mercado e autorização para prorrogação da respectiva ata, apresentadas no processo digital 31384/2025-IPM pelo órgão gerenciador através do Memorando nº 1121/2025 e considerando ainda o Parecer Jurídico Referencial nº 003/2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 28/12/2023, edição 2928.

2.2 Após a prorrogação do presente termo aditivo, em conformidade com Art. 120 do Decreto Municipal n° 24.731 datado de 13 de Março de 2023, fica reestabelecido o quantitativo inicial da Ata de Registro de Preços nº 134/2024, onde o valor global estimado passa a ser de: **R$ 815.950,00 (oitocentos e quinze mil, novecentos e cinquenta reais).**

Fornecedor: **FCI UNIFORMES COMERCIO E CONFECÇÕES LTDA**						
Item	Especificação	Unid.	Marca	Quant.	Preço Únit.	Preço Total
2	SHORT SAIA CONFECCIONADA EM HELANCA	Und	Própria	7.000	R$ 15,42	R$ 107.940,00
3	BERMUDA COLEGIAL CONFECCIONADA EM HELANCA	Und	Própria	8.000	R$ 15,42	R$ 123.360,00
4	CONJUNTO COLEGIAL COMPOSTO POR JAQUETA E CALÇA	Und	Própria	11.000	R$ 53,15	R$ 584.650,00

	CONFECCIONADA EM HELANCA					
Total: R$ 815.950,00 (oitocentos e quinze mil, novecentos e cinquenta reais)						

CLÁUSULA 3ª: DAS CONDIÇÕES GERAIS
3.1 Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços Original (ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 134/2024), datada de 19 de Agosto de 2024.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, em 09 de Julho de 2025.

WANESSA DURANTE
Secretária Municipal de Educação

Fornecedor:

Empresa: FCI Uniformes Comercio E Confecções LTDA.
CNPJ: 46.224.795/0001-12
Endereço: Rua Sofhia Hemely, 2 Sala 1, Centro Rio Novo Do Sul, ES CEP- 29290000
Tel: (28) 9 99021905
Email: fciuniformes@gmail.com
Nome do Representante:
MARCELO MULLER
CPF: 034.701.257-40

Assinatura: _____

Publicado por:
Dayane Geracina Barbosa Santarosa
Código Identificador:F56E287D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - 1° TERMO DE ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 135/2024 (PRORROGAÇÃO DE PRAZO) (PROCESSO DIGITAL 31386/2025) REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 027/2024

1° TERMO DE ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 135/2024
(Prorrogação de Prazo)
(PROCESSO DIGITAL 31386/2025)

REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 027/2024

O **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí, Paraná, CEP: 87702- 000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pela Ilma. Secretária Municipal de Educação Sra. **WANESSA DURANTE** portadora da Cédula de Identidade Civil RG. nº 6.838.688-8 SSP/PR e inscrita no CPF. sob nº 025.577.729-92, registra os preços dos itens relacionados, nas seguintes condições.

CLÁUSULA 1ª: OBJETO DA ATA
1.1 O objeto desta Ata de Registro de Preços para aquisição futura e parcelada de uniformes escolares e calçados, destinados aos alunos da Rede Municipal de Educação, através da Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA 2ª: PRORROGAÇÃO DE PRAZO
2.1 Fica prorrogado o prazo da Ata de Registro de Preços nº 135/2024 por mais 12 (doze) meses, passando o vencimento para **20 de Agosto de 2026**, nos termos da Cláusula Segunda, tendo em vista as justificativas, pesquisa de mercado e autorização para prorrogação da respectiva ata, apresentadas no processo digital 31386/2025-IPM pelo órgão gerenciador através do Memorando nº 1124/2025 e considerando ainda o Parecer Jurídico Referencial nº 003/2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 28/12/2023, edição 2928.

2.2 Após a prorrogação do presente termo aditivo, em conformidade com Art. 120 do Decreto Municipal n° 24.731 datado de 13 de Março de 2023, fica reestabelecido o quantitativo inicial da Ata de Registro de Preços nº 135/2024, onde o valor global estimado passa a ser de: **R$ 180.930,00 (cento e oitenta mil, novecentos e trinta reais).**

Fornecedor: **ATG CONFECÇÕES LTDA**						
Item	Especificação	Unid.	Marca	Quant.	Preço Únit.	Preço Total
1	CAMISETA MANGA CURTA CONFECCIONADO EM MALHA	Und	Própria Conforme Edital	18.500	R$ 9,78	R$ 180.930,00
Total: R$ 180.930,00 (cento e oitenta mil, novecentos e trinta reais)						

CLÁUSULA 3ª: DAS CONDIÇÕES GERAIS
3.1 Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços Original (ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 135/2024), datada de 19 de Agosto de 2024.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, em 09 de Julho de 2025.

WANESSA DURANTE
Secretária Municipal de Educação

Fornecedor:
Empresa: ATG Confeccoes LTDA
CNPJ: 30.029.265/0001-83
Endereço: Av. Guilherme Ferreira, 2.555 – Bairro Bom Retiro - Uberaba/MG – Cep: 38.022-285 Tel/Fax: (34) 3333-2025
Email: licitacao@atgtextil.com.br
Nome do Representante:
ANDREIA DE ALMEIDA BARBOSA
CPF: 066.196.636-48

Assinatura: _____

Publicado por:
Dayane Geracina Barbosa Santarosa
Código Identificador:46D35D9E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - 1° TERMO DE ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 136/2024 (PRORROGAÇÃO DE PRAZO) (PROCESSO DIGITAL 31387/2025) REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 027/2024

1° TERMO DE ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 136/2024
(Prorrogação de Prazo)
(PROCESSO DIGITAL 31387/2025)

REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 027/2024

O **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí, Paraná, CEP: 87702- 000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pela Ilma. Secretária Municipal de Educação Sra. **WANESSA DURANTE** portadora da Cédula de Identidade Civil RG. nº 6.838.688-8 SSP/PR e inscrita no CPF. sob nº 025.577.729-92, registra os preços dos itens relacionados, nas seguintes condições.

CLÁUSULA 1ª: OBJETO DA ATA
1.1 O objeto desta Ata de Registro de Preços para aquisição futura e parcelada de uniformes escolares e calçados, destinados aos alunos da Rede Municipal de Educação, através da Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA 2ª: PRORROGAÇÃO DE PRAZO
2.1 Fica prorrogado o prazo da Ata de Registro de Preços nº 136/2024 por mais 12 (doze) meses, passando o vencimento para **20 de Agosto de 2026**, nos termos da Cláusula Segunda, tendo em vista as justificativas, pesquisa de mercado e autorização para prorrogação da respectiva ata, apresentadas no processo digital 31387/2025-IPM pelo órgão gerenciador através do Memorando nº 1123/2025 e considerando ainda o Parecer Jurídico Referencial nº 003/2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 28/12/2023, edição 2928.

2.2 Após a prorrogação do presente termo aditivo, em conformidade com Art. 120 do Decreto Municipal n° 24.731 datado de 13 de Março de 2023, fica reestabelecido o quantitativo inicial da Ata de Registro de Preços nº 136/2024, onde o valor global estimado passa a ser de: **R$ 624.470,00 (seiscentos e vinte e quatro mil, quatrocentos e setenta reais).**

Fornecedor: **VRC INDUSTRIAL LTDA**						
Item	Especificação	Unid.	Marca	Quant.	Preço Únit.	Preço Total
6	CALÇADO TIPO TÊNIS RUNNING, APROPRIADO PARA CAMINHADAS, CORRIDAS LEVES, PRÁTICA DE ESPORTES DIFUSOS MODERADOS, USO DIÁRIO, LEVE, VERSÁTIL,RESISTENTE DURADOURO CONFORTÁVEL.	Par	EQUIPE TÊNIS RUNNING	11.000	R$ 56,77	R$ 624.470,00
Total: R$ 624.470,00 (seiscentos e vinte e quatro mil, quatrocentos e setenta reais)						

CLÁUSULA 3ª: DAS CONDIÇÕES GERAIS
3.1 Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços Original (ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 136/2024), datada de 19 de Agosto de 2024.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, em 09 de Julho de 2025.

WANESSA DURANTE
Secretária Municipal de Educação

Fornecedor:

Empresa: VRC Industrial LTDA.
CNPJ: 11.366.017/0001-83
Endereço: Cidade de Nova Serrana/ MG, à Rua Jadir Machado, 1.203 – galpão anexo n° 1.197-galpão 1-Jardim Padre Lauro, CEP. 35.524-184.
Fone/Fax: (31) 3357-4947 –(31)98661.1264
Email: equipe_vendas@hotmail.com
Nome do Representante:
VANESSA RODRIGUES DE CARVALHO
CPF: 036.397.986-78

Assinatura: _____

Publicado por:
Dayane Geracina Barbosa Santarosa
Código Identificador:D438A392

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - 1° TERMO DE ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 137/2024 (PRORROGAÇÃO DE PRAZO) (PROCESSO DIGITAL 31389/2025) REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 027/2024

1° TERMO DE ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 137/2024
(Prorrogação de Prazo)
(PROCESSO DIGITAL 31389/2025)

REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 027/2024

O **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí, Paraná, CEP: 87702- 000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pela Ilma. Secretária Municipal de Educação Sra. **WANESSA DURANTE** portadora da Cédula de Identidade Civil RG. nº 6.838.688-8 SSP/PR e inscrita no CPF. sob nº 025.577.729-92, registra os preços dos itens relacionados, nas seguintes condições.

CLÁUSULA 1ª: OBJETO DA ATA
1.1 O objeto desta Ata de Registro de Preços para aquisição futura e parcelada de uniformes escolares e calçados, destinados aos alunos da Rede Municipal de Educação, através da Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA 2ª: PRORROGAÇÃO DE PRAZO
2.1 Fica prorrogado o prazo da Ata de Registro de Preços nº 137/2024 por mais 12 (doze) meses, passando o vencimento para **20 de Agosto de 2026**, nos termos da Cláusula Segunda, tendo em vista as justificativas, pesquisa de mercado e autorização para prorrogação da respectiva ata, apresentadas no processo digital 31389/2025-IPM pelo órgão gerenciador através do Memorando nº 1125/2025 e considerando ainda o Parecer Jurídico Referencial nº 003/2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 28/12/2023, edição 2928.

2.2 Após a prorrogação do presente termo aditivo, em conformidade com Art. 120 do Decreto Municipal n° 24.731 datado de 13 de Março de 2023, fica reestabelecido o quantitativo inicial da Ata de Registro de Preços nº 137/2024, onde o valor global estimado passa a ser de: **R$ 80.180,00 (oitenta mil, cento e oitenta reais).**

Fornecedor: **Z3 COMERCIAL EIRELI**						
Item	Especificação	Unid.	Marca	Quant.	Preço Únit.	Preço Total
5	MEIA DE ALGODÃO TIPO COLEGIAL	Par	Nova Era Colegial	19.000	R$ 4,22	R$ 80.180,00
Total: R$ 80.180,00 (oitenta mil, cento e oitenta reais)						

CLÁUSULA 3ª: DAS CONDIÇÕES GERAIS
3.1 Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços Original (ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 137/2024), datada de 19 de Agosto de 2024.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, em Julho de 2025.

WANESSA DURANTE
Secretária Municipal de Educação

Fornecedor:

Empresa: Z3 Comercial EIRELI
CNPJ: 32.854.177/0001-41
Endereço: Rua Nicolau Batanero Campos, 117 CEP:02759-110 BAIRRO: Vila Bancária Munhoz – São Paulo – SP
Fone: 11 32976857 Celular 11 95999-2145
Email: z3comercial@hotmail.com
Nome do Representante:
JOSÉ CARLOS BOLDARINE
CPF: 945.462.078-91

Assinatura: _____

Publicado por:
Dayane Geracina Barbosa Santarosa
Código Identificador:069E72D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS: 1° TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 149/2023 (REAJUSTE DE VALOR) (PROCESSO DIGITAL Nº 31656/2025) REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 042/2023

1° TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 149/2023
(Reajuste de Valor)
(PROCESSO DIGITAL Nº 31656/2025)

REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 042/2023

O **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí, Paraná, CEP: 87702- 000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos Sr. **RENATO DULTRA**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 3.117.393-0 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 467.626.809-25, pelo Ilmo. Secretário Municipal de Agricultura o Sr. **TARCISIO BARBOSA DE SOUZA**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 10.92.255-0 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 633.166.508-06, Sra. **JANE NUNES DE LIMA**, portadora da Cédula de Identidade Civil RG. nº 5.825.314-6 SSP/PR e inscrito no CPF. sob nº 852.920.019-53, pelo Ilmo. Secretário Municipal de Proteção à Vida Patrimônio Público e Trânsito Sr.

ADEMIR GIANDOTTI JUNIOR, portador da cédula de identidade Civil RG. 6.544.123-61 e inscrito no CPF sob nº 020.387.629-61, pelo Ilmo. Secretário Municipal de Meio Ambiente Sr. **ALESSANDRO CORDEIRO GARCIA**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 6.649.540-0 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 025.202.639-03 registra os preços dos itens relacionados, nas seguintes condições.

CLÁUSULA 1ª: OBJETO DA ATA

•

.O objeto da Ata de Registro de Preços nº 149/2023 é Aquisição futura e parcelada de **CONCRETO USINADO**, a ser utilizado em recuperação de pontes, estradas rurais, vias públicas, galerias de águas pluviais, quadras esportivas, passeios públicos e ciclovias, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, Meio Ambiente, Proteção a Vida, Patrimônio Público e Trânsito, Agricultura, e Esporte e Lazer, cuja especificação técnica consta no processo de contratação e faz parte da presente ata de registro de preços.

CLÁUSULA 2ª: REAJUSTE DE VALOR
2.1 Por meio deste apostilamento ficam reajustados os valores, no percentual aproximado de **5,201418%** referente variação do INPC no período de JUNHO/2024 a JUNHO/2025, com fundamento na Cláusula Oitava da Ata de Registro de Preços n° 149/2023 e com a finalidade de manter o equilíbrio econômico-financeiro, conforme cálculo de atualização monetária.

Parágrafo único – Fica atualizado o valor unitário do item da Ata de Registro de Preços n° 149/2023, conforme segue:

INCOPOSTES INDUSTRIA E COMERCIO DE POSTES LTDA						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	Concreto Usinado para piso polido 25 mpa slump de 8 ± 2 cm na brita entre 0 e1	METRO CÚBICO	PROPRIA	488	R$ 635,95	R$310.343,60
3	Concreto Usinado para piso polido 30 mpa slump de 8 ± 2 cm na brita entre 0 e1	METRO CÚBICO	PROPRIA	1.050	R$ 641,39	R$673.459,50
4	Concreto Usinado para piso polido 25 mpa slump de 8 ± 2 cm na brita entre 0 e1	METRO CÚBICO	PROPRIA	162	R$ 635,95	R$103.023,50
5	Concreto Usinado para piso polido 30 mpa slump de 8 ± 2 cm na brita entre 0 e 1	METRO CÚBICO	PROPRIA	350	R$ 641,39	R$224.486,50
TOTAL R$ 1.311.313,50 (Um milhão, trezentos e onze mil, trezentos e treze reais e cinquenta centavos.)						

CLÁUSULA 3ª: DAS CONDIÇÕES GERAIS
3.1 Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços Original (ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 149/2023), datada de 28 de Setembro 2023.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, 09 de Julho de 2025.

TARCISIO BARBOSA DE SOUZA
Secretário Municipal de Agricultura

RENATO DULTRA
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

ALESSANDRO CORDEIRO GARCIA
Secretário Municipal de Meio Ambiente

JANE NUNES DE LIMA
Secretária Municipal de Esporte e Lazer

ADEMIR GIANDOTTI JUNIOR
Secretário Municipal de Proteção à Vida Patrimônio Público e Trânsito

Fornecedor:
Empresa: **INCOPOSTES INDUSTRIA E COMERCIO DE POSTES LTDA.**
CNPJ: 05.433.048/0001-07
Endereço: Rod. BR 376 km 111, s/n, Lote 08 e 09, 03 e 04, Distrito Industrial (Sumaré) - CEP 87.709-090 - Paranavaí-PR
Fone: (44) 34211500
Email: faturamento@incomix.com.br
Nome do Representante: VILMAR JOSÉ MARQUES, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, natural de Paranavaí-PR, nascido em 01/09/1962, inscrito no CPF/MF sob n° 414.338.159-15, portador da Carteira de Identidade (RG) sob nº 3.031.967-2 SSP/PR, expedida em 18/05/1979, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí, estado do Paraná, na Rua Luiz Spigolon – de 1851/1852 a 2499/2500, nº 2345, Apto 1102, Centro, CEP: 87.705-130.

Publicado por:
Ellen Juliane de Arruda
Código Identificador:6DA8AF45

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS: 1° TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 90/2025 (REAJUSTE DE VALOR) PROCESSO DIGITAL 31694/2025 REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025

1° TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 90/2025
(REAJUSTE DE VALOR)
Processo Digital 31694/2025

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025

O **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, nº 900, Centro, Paranavaí, Paraná, CEP: 87702- 000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.977.768/0001-81, neste ato representado pela Ilma. Secretária Municipal de Assistência Social Sra. **LETICIA LEZIANE WENCESLAU PIZZOLIO LUCAS**, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 7.034.403-3 SSP/PR e inscrita no CPF sob nº 005.538.459-50, registra os preços dos itens relacionados, nas seguintes condições.

CLÁUSULA 1ª: OBJETO DA ATA
O objeto desta Ata de Registro de Preços é **Registro de preços para fornecimento de cartão alimentação para usuários da Secretaria de Assistência Social, para atendimento ao Benefício Eventual "Cartão Benefício Eventual" na forma de cartão eletrônico de que trata o Art. 13 da Lei Municipal nº. 5.000/2021.**.
CLÁUSULA 2ª: REAJUSTE DE VALOR
Por meio deste apostilamento ficam reajustados os valores, no percentual aproximado de 5,316736 **%** referente variação do IPCA no período de MAIO/2024 a MAIO/2025, com fundamento na Cláusula Oitava da Ata de Registro de Preços n° 090/2025, e pedido no Memorando nº 783/2025(SEAS) e com a finalidade de manter o equilíbrio econômico-financeiro, conforme cálculo de atualização monetária.
Parágrafo único: Fica atualizado o valor unitário dos itens da Ata de Registro de Preços, conforme segue:

Fornecedor::					
Item	**Especificação**	**Unid.**	**Quantidade**	**Preço Unitário**	**Preço Total**
1	ADMINISTRACAO DE TIQUETE (TICKET) / VALE ALIMENTACAO (CARTAO ELETRONICO) - SISTEMA CONVENIO, CÓDIGO CATSER 14109- Observações Complementares: Prestação de serviços de administração, gerenciamento, emissão, e fornecimento de documentos de legitimação para atendimento ao Benefício Eventual de Alimentação, na forma de "Cartão Benefício Eventual" na forma de cartão eletrônico, magnético ou de tecnologia similar.	Und	8.400	**R$ 114,79**	R$ 964.236,00

CLÁUSULA 3ª: DAS CONDIÇÕES GERAIS
Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços Original (ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 090/2025), datada de 29 de abril de 2025.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, 09 de Julho de 2025.

LETICIA LEZIANE WENCESLAU PIZZOLIO LUCAS
Secretária Municipal de Assistência Social

Fornecedor
Empresa:
Face Card Administradora de Cartões LTDA
CNPJ: 21.935.659/0001-00
Endereço: Rua CALCADA DAS MARGARIDAS, 163 - CONDOMINIO CENTRO COMERCIAL ALPHAVILLE, Barueri - SP, 06.453-038
Nome do Representante:
ADRIANA DE ANDRADE
CPF n.º 314.557.228-80

Publicado por:
Ellen Juliane de Arruda
Código Identificador:F0A7CDDF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<

277510 PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO			
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 25/08/2025.			
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ABJ1494	277510T000028449	03/07/2025	76331
AFQ0181	277510T000094184	04/07/2025	54870
AFY5404	277510T000116365	04/07/2025	60412
AJA0A54	277510NIC0027337	17/06/2025	50020
AJA8D10	277510T000116350	03/07/2025	76332
ALL6G32	277510T000076314	03/07/2025	76331
AMB4D78	277510T000029779	03/07/2025	55411
AMT1249	277510T000037431	04/07/2025	55411
AMU9E74	277510T000111100	03/07/2025	55411
ANH0625	277510T000076325	04/07/2025	57030
AOT2B11	277510NIC0027348	17/06/2025	50020
AOX7F06	277510NIC0027344	17/06/2025	50020
AOX8003	277510T000094181	04/07/2025	54870
APY7I90	277510T000085548	03/07/2025	76251
AQG2753	277510T000076313	03/07/2025	51930
ASM7973	277510T000029781	03/07/2025	55411
ASP2332	277510T000094180	04/07/2025	54870
AST0953	277510T000116367	04/07/2025	60501
ATD7556	277510T000037427	04/07/2025	55411
AVC3I20	277510T000037418	03/07/2025	76331
AVI7G76	277510NIC0027345	17/06/2025	50020

AVW8J14	277510T000076330	04/07/2025	76331
AWI4517	277510T000037420	03/07/2025	55417
AWI7D07	277510T000076326	04/07/2025	54870
AWK1F21	277510T000094186	04/07/2025	54870
AXI6I98	277510T000075362	03/07/2025	55414
AXJ7E96	277510T000038783	04/07/2025	66371
AYJ3181	277510T000037416	03/07/2025	76331
AYK7J15	277510T000029786	04/07/2025	76332
AYT8I91	277510T000116362	04/07/2025	76331
AYU8954	277510T000005214	03/07/2025	51930
AYX5566	277510T000017050	03/07/2025	76331
AZE1519	277510T000029785	04/07/2025	55417
AZN2G94	277510NIC0027341	17/06/2025	50020
BAB3C07	277510NIC0027346	17/06/2025	50020
BAI9C79	277510T000085549	03/07/2025	76252
BAS3450	277510NIC0027339	17/06/2025	50020
BAT2E87	277510T000053594	03/07/2025	76332
BAT9H73	277510NIC0027347	17/06/2025	50020
BAW9914	277510T000029788	04/07/2025	76332
BBJ5B96	277510T000084177	04/07/2025	76331
BCH8F75	277510T000076321	03/07/2025	60501
BCL1688	277510T000075368	04/07/2025	76331
BCM4951	277510T000094185	04/07/2025	54870
BCO8503	277510T000116354	03/07/2025	73232
BCW0D58	277510T000017051	03/07/2025	55411
BDB8C98	277510T000038782	04/07/2025	55417
BDF1H34	277510T000076318	03/07/2025	76331
BDG7F77	277510T000075370	04/07/2025	76332
BDM3I41	277510T000037436	04/07/2025	51930
BDN6D66	277510T000053595	03/07/2025	76332
BED6G90	277510T000094178	04/07/2025	54870
BEG0E82	277510T000116359	03/07/2025	76331
BEH3F79	277510T000094174	03/07/2025	76332
BEN9I77	277510T000029784	03/07/2025	60501
CBB0B22	277510NIC0027338	17/06/2025	50020
DRK9B34	277510T000084171	03/07/2025	55411
EQT0G22	277510T000084170	03/07/2025	76332
EXS7A11	277510T000116363	04/07/2025	76331
FAJ1I87	277510T000094176	04/07/2025	76251
FBU1H11	277510T000005218	03/07/2025	76331
FDF4F52	277510T000076317	03/07/2025	60412
FST8G93	277510T000084179	04/07/2025	76331
FVV5H75	277510T000053597	03/07/2025	76331
FXQ2G42	277510T000053591	03/07/2025	76331
GIV2H81	277510T000084183	04/07/2025	76331
GIY5J07	277510T000094175	04/07/2025	76332
HSH4G78	277510T000116353	03/07/2025	76331
IUX5H33	277510NIC0027336	17/06/2025	50020
KHK5D19	277510T000116368	04/07/2025	51930
KHK5D19	277510T000037424	03/07/2025	51930
KPI2D64	277510T000076329	04/07/2025	55417
LZA2C36	277510T000037437	04/07/2025	52311
MBB5134	277510T000075361	03/07/2025	55411
MEA4G74	277510T000116358	03/07/2025	51851
MEV9F52	277510T000037422	03/07/2025	64830
MFD5561	277510T000084178	04/07/2025	55417
MFM8B16	277510T000029787	04/07/2025	55417
MGA1284	277510T000029783	03/07/2025	60412
MGK0B43	277510T000037411	03/07/2025	60501
MIO8F47	277510T000037425	04/07/2025	76331
MJS9E41	277510T000005217	03/07/2025	55417
MLP9A29	277510NIC0027334	17/06/2025	50020
NAV2D76	277510T000028448	03/07/2025	76332
OJI2J49	277510T000084175	03/07/2025	60501
OOU5J20	277510T000076324	04/07/2025	76331
POC1B57	277510T000116364	04/07/2025	76251
PRS1C18	277510NIC0027342	17/06/2025	50020
QAR3I85	277510T000053603	03/07/2025	76332
QDP0F05	277510T000084173	03/07/2025	55411
QHD8710	277510T000111103	04/07/2025	76331
QHG3G07	277510T000005219	04/07/2025	76331
QHX4E40	277510T000094177	04/07/2025	76332
QIB0I20	277510T000075365	04/07/2025	76331
QJD7C37	277510T000037421	03/07/2025	60412
QJE1I77	277510T000075367	04/07/2025	76331
QNH2E11	277510T000116352	03/07/2025	60412
QPC5E32	277510T000094173	03/07/2025	55417
QTL6I81	277510T000111099	03/07/2025	76331
QXS1A73	277510T000116355	03/07/2025	76331
RAG2E37	277510T000076328	04/07/2025	55411
RFA6D11	277510T000005216	03/07/2025	76331
RHA7J45	277510T000075371	04/07/2025	55414
RHF8I19	277510T000037414	03/07/2025	52070
RHF8I19	277510T000037413	03/07/2025	76331
RHO4A12	277510NIC0027343	17/06/2025	50020
RHP8J51	277510T000076323	04/07/2025	51852
RHW7I34	277510T000084176	03/07/2025	55417
RKX7D36	277510T000037429	04/07/2025	55411
RLO7B91	277510NIC0027340	17/06/2025	50020

RXU4D11	277510T000017052	04/07/2025	76331
SDZ2F76	277510T000037419	03/07/2025	76331
SEB1A23	277510T000038781	03/07/2025	55411
SEY5G00	277510T000076319	03/07/2025	58194
SFE1A60	277510T000053592	03/07/2025	55411
SFI1E23	277510T000037417	03/07/2025	76331
TAK8C75	277510T000085553	03/07/2025	52070
TAK8C75	277510T000085552	03/07/2025	66371
TAN3B04	277510T000075363	03/07/2025	60501
TAO2A68	277510T000116357	03/07/2025	76331
TBB1J00	277510NIC0027335	17/06/2025	50020

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:BE986C5B

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<

277510 PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 28/08/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Documento de Habilitação
AYF6629	116100T002748867	25/04/2025	54100	
FAQ6A90	116100T001670516	26/04/2025	55250	60305081055

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:69549FB2

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<

277510 PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 28/08/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
AGE7987	277510NIC0026867	15/04/2025	50020	R$ 390.46
AIG2525	116100T002822504	24/04/2025	56144	R$ 195.23
ANM3A26	116100T002742148	24/04/2025	56144	R$ 195.23
AOV3354	277510NIC0026874	15/04/2025	50020	R$ 586.94
AOX7F06	277510NIC0026881	15/04/2025	50020	R$ 586.94
AQB8F99	277510NIC0026884	15/04/2025	50020	R$ 390.46
AVT5799	277510NIC0026878	15/04/2025	50020	R$ 586.94
AWY5259	277510NIC0026886	15/04/2025	50020	R$ 390.46
AYZ3916	277510NIC0026848	12/04/2025	50020	R$ 586.94
AZN3G76	277510NIC0026845	12/04/2025	50020	R$ 586.94
AZR4J86	277510NIC0026847	12/04/2025	50020	R$ 390.46
BAS0106	277510NIC0026861	15/04/2025	50020	R$ 586.94
BAT9H73	277510NIC0026851	12/04/2025	50020	R$ 390.46
BBE8744	277510NIC0026879	15/04/2025	50020	R$ 390.46
BBQ4515	277510NIC0026852	12/04/2025	50020	R$ 390.46
BDT8G08	277510NIC0026860	15/04/2025	50020	R$ 586.94
BDW7B74	277510NIC0026864	15/04/2025	50020	R$ 390.46
BQU8I53	277510NIC0026882	15/04/2025	50020	R$ 586.94
CJH5B69	277510NIC0026872	15/04/2025	50020	R$ 586.94
CUA8741	277510NIC0026873	15/04/2025	50020	R$ 586.94
DWA0E59	277510NIC0026850	12/04/2025	50020	R$ 586.94
FLR4086	277510NIC0026876	15/04/2025	50020	R$ 586.94
FQL9E07	277510NIC0026859	15/04/2025	50020	R$ 390.46
FSQ8J73	277510NIC0026866	15/04/2025	50020	R$ 390.46
GAM2E59	277510NIC0026880	15/04/2025	50020	R$ 586.94
LZN4E92	116100T002822503	24/04/2025	56144	R$ 195.23
MEF8868	277510NIC0026858	15/04/2025	50020	R$ 390.46
MEU3431	277510NIC0026868	15/04/2025	50020	R$ 390.46
MIG5I12	116100T002822510	28/04/2025	54522	R$ 195.23
OKH8E37	277510NIC0026846	12/04/2025	50020	R$ 586.94
OYT4E90	116100T002742149	24/04/2025	56144	R$ 195.23
QJL8C64	277510NIC0026870	15/04/2025	50020	R$ 586.94
QPW3I24	277510NIC0026883	15/04/2025	50020	R$ 586.94
REA5F10	277510NIC0026871	15/04/2025	50020	R$ 586.94
RHG1D34	277510NIC0026862	15/04/2025	50020	R$ 390.46
RXK3F08	116100T002639033	29/04/2025	56650	R$ 130.16
RYE8E84	277510NIC0026869	15/04/2025	50020	R$ 586.94
SDP9E68	277510NIC0026863	15/04/2025	50020	R$ 586.94
SDU3A76	116100T002742147	24/04/2025	56144	R$ 195.23
SEG6D83	277510NIC0026849	12/04/2025	50020	R$ 260.32
SEV3D57	277510NIC0026885	15/04/2025	50020	R$ 390.46
SEV4J28	277510NIC0026844	12/04/2025	50020	R$ 390.46
SFE1A70	277510NIC0026877	15/04/2025	50020	R$ 586.94
SFH4H09	116100T001953670	28/04/2025	54521	R$ 195.23
SFO6H30	277510NIC0026865	15/04/2025	50020	R$ 390.46

SXL6I16	277510NIC0026875	15/04/2025	50020	R$ 586.94

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:D8642491

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 10.406, 4 DE JULHO DE 2025.

Abre crédito suplementar no exercício de 2025, no valor de R$ 2.710.821,39 (dois milhões, setecentos e dez mil oitocentos e vinte e um reais e trinta e nove reais) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, II e XXIII, na forma do art. 62, I, "c", ambos da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei Municipal nº 6.378, de 13 de dezembro de 2024;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no orçamento do exercício de 2025, no valor de R$ 2.710.821,39 (dois milhões, setecentos e dez mil oitocentos e vinte e um reais e trinta e nove reais), conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
03	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**	
03.01	**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**	
03	**Administração**	
03.091	**Administração Geral**	
03.091.0004	**Coordenação e Administração da Secretaria de Planejamento**	
2.237	Manutenção do Terminal Rodoviário Jose Cattani	
3.1.90.16 – 1045 (2184)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	5.000,00

Código	Especificação	Valor (R$)
05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**	
05.02	**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**	
04	**Administração**	
04.122	**Administração Geral**	
04.122.0007	**Coordenação e Administração da Secretaria de Planejamento**	
2.181	Manutenção do Terminal Rodoviário Jose Cattani	
3.3.90.39 – 002 (16272)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	25.000,00
4.4.90.52 – 002 (16270)	Equipamentos e Material Permanente	135.000,00

Código	Especificação	Valor (R$)
06	**SECRETARIA MUNICIPAL ENGENHARIA E OBRAS**	
06.02	**DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA**	
15	**Urbanismo**	
15.451	**Infraestrutura Urbana**	
15.451.0019	**Serviços Urbanos e Geoprocessamento**	
2.022	Manutenção das Atividades do Departamento de Serviços Urbanos	
3.3.90.30 – 000 (2527)	Material de Consumo	700.000,00

15.452	**Serviços Urbanos**	
15.452.0019	**Serviços Urbanos e Geoprocessamento**	
2.021	Manutenção das Atividades do Departamento de Engenharia e Obras	
3.3.90.39 – 000 (2550)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	100.000,00
3.3.90.93 – 000 (2552)	Indenizações e Restituições	5.000,00

Código	Especificação	Valor (R$)
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
07.02	**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**	
12	**Educação**	
12.361	**Ensino Fundamental**	
12.361.0039	**Manutenção do Ensino**	
2.254	Manutenção das Instituições de Ensino Fundamental	
3.1.91.13 – 104 (3969)	Contribuições Patronais	900.000,00

07.03	**DEPARTAMENTO DE ENSINO**	
12	**Educação**	
12.361	**Ensino Fundamental**	
12.361.0039	**Manutenção do Ensino**	
2.098	Manutenção das Atividades do FUNDEB 70%	
3.1.90.11 – 101 (4081)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1.500,00

07.04	**DEPARTAMENTO DE CULTURA**	
13	**Cultura**	
13.392	**Difusão Cultural**	
13.392.0040	**Promover a Cultura**	
2.335	Apoio a Semana Farroupilha e ao FEPART – Lei nº 4.956/2017	
3.3.50.43 – 000 (2665)	Subvenções Sociais	20.000,00

2.340	Apoiar Artistas e Músicos Locais	
3.3.50.43 – 000 (2671)	Subvenções Sociais	315.000,00

Código	Especificação	Valor (R$)
11	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**	
11.02	**DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA**	

20	**Agricultura**	
20.606	**Extensão Rural**	
20.606.0029	**Atividades da Secretaria de Agricultura**	
2.070	Manutenção das Atividades de Desenvolvimento Rural	
3.3.90.30 – 000 (3264)	Material de Consumo	179.321,39

Código	Especificação	Valor (R$)
12	**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**	
12.03	**DEPARTAMENTO DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO**	
17	**Saneamento**	
17.512	**Saneamento Básico Urbano**	
17.512.0034	**Limpeza Pública**	
2.441	Manutenção das Atividades de Limpeza, Coleta e Processamento	
3.3.90.30 – 000 (3432)	Material de Consumo	325.000,00

Total	**2.710.821,39**

Art. 2º Para a cobertura do crédito suplementar de que trata o presente Decreto, serão utilizados recursos provenientes da anulação total/parcial de dotações orçamentárias e do excesso de arrecadação de recurso de fonte vinculada do exercício de 2025, conforme a seguir especificado:

I - recursos provenientes da anulação total/parcial de dotações orçamentárias:

Código	Especificação	Valor (R$)
05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**	
05.02	**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**	
04	**Administração**	
04.122	**Administração Geral**	
04.122.0007	**Coordenação e Administração da Secretaria de Planejamento**	
2.216	Manutenção das Atividades do Departamento Administrativo	
3.3.90.93 – 1045 (2310)	Indenizações e Restituições	5.000,00

Código	Especificação	Valor (R$)
06	**SECRETARIA MUNICIPAL ENGENHARIA E OBRAS**	
06.02	**DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA**	
15	**Urbanismo**	
15.452	**Serviços Urbanos**	
15.452.0019	**Serviços Urbanos e Geoprocessamento**	
2.024	Manter Britador e Usina de Asfalto	
3.3.90.30 – 000 (2564)	Material de Consumo	805.000,00

Código	Especificação	Valor (R$)
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
07.02	**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**	
12	**Educação**	
12.361	**Ensino Fundamental**	
12.361.0039	**Manutenção do Ensino**	
1.041	Construir, reformar, ampliar e gerenciar unidades escolares	
4.4.90.51 – 104 (3949)	Contribuições Patronais	900.000,00

07.03	**DEPARTAMENTO DE ENSINO**	
12	**Educação**	
12.361	**Ensino Fundamental**	
12.361.0039	**Manutenção do Ensino**	
2.098	Manutenção das Atividades do FUNDEB 70%	
3.1.90.13 – 101 (4082)	Contribuições Patronais	1.500,00

07.04	**DEPARTAMENTO DE CULTURA**	
13	**Cultura**	
13.392	**Difusão Cultural**	
13.392.0040	**Promover a Cultura**	
2.335	Apoio a Semana Farroupilha e ao FEPART – Lei nº 4.956/2017	
3.3.50.43 – 000 (2665)	Subvenções Sociais	30.000,00

2.392	Fundo Municipal de Cultura	
3.3.50.43 – 000 (2676)	Subvenções Sociais	305.000,00

Código	Especificação	Valor (R$)
11	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**	
11.02	**DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA**	
20	**Agricultura**	
20.606	**Extensão Rural**	
20.606.0029	**Atividades da Secretaria de Agricultura**	
2.068	Programa Bovinotecnia	
3.3.90.30 – 000 (3249)	Material de Consumo	129.321,39

20.608	**Promoção da Produção Agropecuária**	
20.608.0029	**Atividades da Secretaria de Agricultura**	
2.555	Emenda Aditiva nº 43 – Implantação e Manutenção do Programa da Porteira Adentro (Lei nº 3.276/2009)	
3.3.90.30 – 000 (3310)	Material de Consumo	50.000,00

Código	Especificação	Valor (R$)
12	**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**	
12.02	**DEPARTAMENTO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL**	
18	**Gestão Ambiental**	

18.541	**Preservação e Conservação Ambiental**	
18.541.0033	**Preservar e Melhorar o Meio Ambiente**	
2.438	Manutenção do Programa de Bem Estar Animal – PROBEM	
3.3.90.39 – 000 (3383)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	20.000,00

12.03	**DEPARTAMENTO DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO**	
17	**Saneamento**	
17.512	**Saneamento Básico Urbano**	
17.512.0034	**Limpeza Pública**	
2.441	Manutenção das Atividades de Limpeza, Coleta e Processamento	
3.3.90.36 – 000 (3434)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	15.000,00
3.3.90.39 – 000 (3435)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	160.000,00
4.4.90.52 – 000 (3437)	Equipamentos e Material Permanente	60.000,00

18	**Gestão Ambiental**	
18.541	**Preservação e Conservação Ambiental**	
18.541.0034	**Limpeza Pública**	
2.385	Manutenção do Aterro Sanitário	
3.3.90.36 – 000 (3449)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	50.000,00

2.561	Emenda Aditiva nº 49 – Aquisição e Instalação de Equipamentos	
4.4.90.52 – 000 (3454)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	20.000,00

Subtotal	**2.550.821,39**

II - excesso de arrecadação de recurso de fonte vinculada:

Código	Especificação	Valor (R$)
002	Desvinculação das Receitas dos Municípios – DRM	160.000,00

Total	**2.710.821,39**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, *assinado digitalmente.*

GÉRI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:00AAC6C8

SECRETARIA DE GABINETE
EDITAL RECLAMAÇÕES RESOLVIDAS

EDITAL Nº 002/2025 - PROCON PATO BRANCO.

A Coordenadoria de Proteção e Defesa do Consumidor de Pato Branco – PROCON PATO BRANCO, localizado na Rua Itacolomi, 863, Centro, Pato Branco PR, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal nº 2.120 de 28 de dezembro de 2001 e Decreto Municipal nº 5.192 de 21 de novembro de 2007, torna público, para conhecimento dos interessados, relatório dos procedimentos arquivados como resolvidos e encerrados no período dos meses de abril a maio/2025.

RECLAMAÇÕES RESOLVIDAS

ABRIL À MAIO/2025		
PROCESSO	**CONSUMIDOR**	**FORNECEDOR**
672/2024	JOZEANDRA BERTO DA SILVA	AMAZON SERVICOS DE VAREJO DO BRASIL
746/2024	EDEMILSON ADEMIR PAVARIN JASKO	LATAM AIRLINES GROUP
767/2024	SUELY WATERKEMPER FERNANDES FURTADO	SONHE MAIS
774/2024	BRUNNA MACHADO DALLA VECCHIA	SICOOB INTEGRADO
788/2024	NELITO ANTONIO ZANMARIA	UNESUL
795/2024	LAIDES MOREIRA CARVALHO DA SIVLA	ABCB CLUBE DE BENEFÍCIOS
797/2024	LUCY ELLEM DA SILVA GOIS DO AMARAL	VIVO
808/2024	ORIDES MARIANO PEREIRA	MASTER PREV CLUBE DE BENEFICIOS -MPCB
813/2024	ALENCAR DE MELO	TIM S.A
817/2024	PRICILA DVOJATZKI	IZAQUEU DE BARROS DA SILVA
821/2024	LUIS CARLOS RAMPANELLI	MASTER PREV CLUBE DE BENEFICIOS -MPCB
006/2025	VILMA DE FATIMA CADENA	SANEPAR
010/2025	LUIZ RICARDO CAMPAGNIM DE ALMEIDA	CBPA
015/2025	MARCIA TEREZINHA BATISTA	FEIRAO DO CARRO LTDA
017/2025	VALDECIR MATHIAS DE RAMOS	ROTA 66 VEICULOS
024/2025	MARA REGINA DE MORAES	ESPACOLASER
025/2025	LUCAS FERNANDO DIELL CAMINSKI	EVOLUT ODONTOLOGIA
030/2025	DIRCE JANETE DALLALBA MOURA	EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS SA
040/2025	CLODOALDO TESSER	C6 CONSIGNADO ITAU UNIBANCO HOLDING S.A.
071/2025	MARIA LUIZA ANDREATA MELLO	MASTER PREV CLUBE DE BENEFICIOS -MPCB
077/2025	ALCEU FERREIRA DOS SANTOS	CEBAP
081/2025	FRANCISCO DE SOUZA NETO	CEBAP
082/2025	LUIZ DOS SANTOS	AASAP
093/2025	ELOIZE PELENTIR	LOJAS BENOIT

096/2025	ZELIANE CAMARGO LOVATEL	ALGARVE GROUP
101/2025	DILCEO POLAZZO	LIGGA TELECOM
103/2025	SONHA MARIA RISSARDI	MASTER PREV CLUBE DE BENEFICIOS -MPCB
117/2025	REMI FRANCISCO ANDREATTA	MASTER PREV CLUBE DE BENEFICIOS -MPCB
123/2025	IVANIR VIATER POSTAL	EXTRA.COM.BR, CASAS BAHIA, PONTO FRIO MADEIRAMADEIRA COMERCIO ELETRONICO S/A
137/2025	ANDERSON LUIS DE FREITAS	FISERV BRASIL ITAU UNIBANCO
143/2025	CLEONICE APARECIDA SILVA	PEFISA S/A CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
147/2025	MARTA KEHRWALD	CBPA
152/2025	OLIVA CAPRINI LEVINSKI	CBPA
159/2025	LUIS CARLOS SOUZA	ABCB CLUBE DE BENEFÍCIOS
160/2025	IVA MACARINI	MASTER PREV CLUBE DE BENEFICIOS -MPCB
162/2025	THAIS CRISTINA GIACOMEL	LOJAS MM PATO BRANCO WANKE
163/2025	ENZO ADRIANO CECCATO	TIM MATRIZ
177/2025	SETEMBRINO LUIZ BOCCHESE	OI S/A
180/2025	TEREZINHA DUARTE	AASAP
181/2025	INEZ TERESINHA BRASKIEWICZ	MASTER PREV CLUBE DE BENEFICIOS -MPCB
183/2025	NEUZITA FARIAS DE OLIVEIRA	LOJAS BECKER MATRIZ FISCHER
185/2025	DIEGO GREZELLE	TIM MATRIZ
191/2025	ROGELSO ANTONIO SANTIN	MERCADOLIVRE Z W AUTOMOTIVE
192/2025	MYLENE STRASSBURGER	SUPERVIZA ATACADISTA
195/2025	ADRIANA PEREIRA DUARTE	PATOSOM
196/2025	EZEQUIEL MACHADO	TIM MATRIZ
198/2025	DANIELA MASETTO DA SILVA	FILIAL DE PATO BRANCO I
199/2025	RITA DE CASSIA PORTELLA	PIRAMIDE VEICULOS
210/2025	MAURICIO MIRANDA DE LIMA FRANCISCHINI	FLESSAK ELETRO
212/2025	FERNANDA DAL BOSCO	FACULDADE BOOK PLAY LTDA
215/2025	ZULAY DEL CARMEN	VIVO
219/2025	FRANCH COSTELLA	CLARO S/A
221/2025	TEREZINHA MACIEL TAVARES	ADEMICON CONSORCIO E INVESTIMENTO
227/2025	EMERSON DE MAGALHÃES GONÇALVES	LOJA ELECTROLUX COMERCIO VIRTUAL DE ELETRODOMESTICOS LTDA.
241/2025	MARCIA REGINA COLLA BERTOL	OI S/A
243/2025	DALTRO SOUZA DE ALMEIDA	BANCO DO BRASIL CENTRAL VISA DO BRASIL
252/2025	IVONE APARECIDA MULHMANN PIASSA	OLITUR REALS TRANSPORTES EIRELI
254/2025	JUREMA GUSTMANN CARNEIRO	TIM MATRIZ
257/2025	ALCEU SIQUEIRA	TIM MATRIZ
262/2025	OLIVIO PAVEUKIEWICZ	SINDIAPI-UGT
265/2025	IVANETE CAPELLI	OI S/A
267/2025	LURDES DE SOUZA DE LIMA	CAAP
275/2025	MARTA INES GIRALDI	SUPERVIZA ATACADISTA CRED SYSTEM ADM DE CARTOES DE CREDITO LTDA
279/2025	DEIVIDI ROSA DE FREITAS	CLARO S/A
282/2025	MARILEI POLLETO	OTICAS RDA
284/2025	LOURDES MIRANDA	CENAP (ASA)- ASSOCIACAO DE SANTO ANTONIO
292/2025	NAIR PEDROZO XAVIER BRUSTOLIN	BRADESCO VIDA E PREVIDENCIA S.A. BANCO BRADESCO BRADESCO DENTAL
293/2025	MARTINHO FILL	FILIAL DE PATO BRANCO I
296/2025	JGL SILOS E SECADORES	ADAIR VESENER
301/2025	JOÃO ROBERTO RIBEIRO PEREIRA	CACAU SHOW
303/2025	JOAO MARIA ANTUNES DE LARA	ABCB CLUBE DE BENEFÍCIOS
311/2025	MAXIMINO FRANCISCO DURACENSKI	CLARO S/A
321/2025	SUZANA SALETE GUIOTTO CARDOSO	TIM MATRIZ
323/2025	JOÃO GABRIEL BORTOT CADORE	KABUM
330/2025	MARLI LEITE DE ALMEIDA DIAS	BANCO SAFRA
331/2025	VILMAR DA SILVA	BANCO COOPERATIVO SICREDI SELF IT ACADEMIAS
335/2025	MARLI LEITE DE ALMEIDA DIAS	BANCO PAN
336/2025	SALETE BLONKOSKI	CAIXA ECONOMICA CENTRAL TOO SEGUROS
341/2025	TEREZA TODOROVSKI	CLARO S/A
	TOTAL:	

RECLAMAÇÕES ENCERRADAS

PROCESSO	CONSUMIDOR	FORNECEDOR
ABRIL À MAIO/2025		
289/2024	ADEMILSON CANDIDO SILVA	SURF TELECOM CLARO S/A
330/2024	INSTITUTO DE PEDIATRIA DO SUDOESTE DO PARANA S/S LTDA	OI S/A
382/2024	IVO BONETTI	A P BRASIL
740/2024	IRACEMA DA CRUZ PIAZZA	AASAP
744/2024	ANGELO FERRAZ DOS SANTOS	BANCO BMG
756/2024	GESSICA DE OLIVEIRA RODRIGUES	LIGGA TELECOM
764/2024	DARCI APARECIDO DE FREITAS JUNIOR	LIBERTY SEGUROS
765/2024	EMERSON CASTRO DA SILVA	LOJAS QUERO-QUERO S.A
773/2024	AMANDA DE OLIVEIRA	VOGELTUR
778/2024	RUDINEI INACIO DE SOUZA	MERCADOPAGO NUBANK
779/2024	VALDEMAR BUENO DE LIMA	BANCO SAFRA
781/2024	ELGA INES SPIELMANN	BANCO BMG
794/2024	JULIO CEZAR COTTET	OI S/A
800/2024	OTILIA ANA DOS SANTOS	BANCO PAN
801/2024	GENI TERESA FILIPE	COBAP
810/2024	ANTONIO DO AMARAL	COPEL-DIS

818/2024	CRISTIANE MARIA DA SILVA	FISK
825/2024	VOLMIR ZANINI	COPEL-DIS
007/2025	ODERLI DE OLIVEIRA	UNIBAP
020/2025	MARLENE APARECIDA GONÇALVES VESSELOVITZ	ACCERT MOTOS
028/2025	DIRCEU ALVES DA SILVA	AM VEICULOS
034/2025	CRENIR LUCIA BELTRAME	LIVE COACH
035/2025	ALEXANDRE CAMOZZATO	AJBL MOVEIS NOBRES
037/2025	JAIR MACHADO DOS SANTOS	BANCO PAN
042/2025	LORITA DAS GRAÇAS NOVACK	UNIMED PATO BRANCO
044/2025	TACIANA PEZARICO	FABRICA DE MOVEIS SANTISTA
045/2025	ALCEU FERREIRA DOS SANTOS	ABCB CLUBE DE BENEFÍCIOS
047/2025	VIVIANE MORAES GUISSO	MERCADOLIVRE
050/2025	SILVANIA MARCIA DELGADO	SANEPAR
051/2025	LUZINETE ALMEIDA SANTOS	CAIXA RESIDENCIAL
054/2025	HELLEN CRISTIANE OLIVEIRA TAVARES	POLISAUDE
058/2025	CEBILA PIERINA GNOATTO	BANCO CREFISA
061/2025	ISIDORO SILVIO BELICE NETO	HASBRO DO BRASIL
078/2025	JOSEILA SLOBODA	BRASTEMP
079/2025	SETEMBRINA MARTINS DE MELLO	LOJAS COLOMBO M K ELETRODOMESTICOS
084/2025	SM COSMETICOS E PERFUMARIA LTDA	VIVO
090/2025	IARA TEREZINHA BALENA	UNIBAP
091/2025	LUIZ ADALBERTO BALANSINI FILHO	CAIXA ECONOMICA CENTRAL
092/2025	MARCIO JOSE BALDO	UNIVERSIDADE DE FRANCA - UNIFRAN
098/2025	KETTY KEISY BARBOSA SOBRADO SUAREZ	YEESCO INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES
106/2025	GENECI GUILHERME PITORV	SANEPAR
107/2025	VILMA PALOSKI DE LAZARI	MASTER PREV CLUBE DE BENEFICIOS -MPCB
109/2025	ADRÉA SANTOS DE OLIVEIRA	SOCIEDADE TECNICA EDUCACIONAL DA LAPA S/A
110/2025	TERESA TORRES DE OLIVEIRA FALCÃO	BANCO PAN
111/2025	TERESA TORRES DE OLIVEIRA FALCÃO	AMBEC
112/2025	VALDIRA FERNANDES FANTINEL	BANCO ITAU CONSIGNADO
113/2025	VALDIRA FERNANDES FANTINEL	BANCO INBURSA S/A
115/2025	VALDIRA FERNANDES FANTINEL	ABCB CLUBE DE BENEFÍCIOS
116/2025	LEOMAR VALMORBIDA	DAIANE DE ALKIMIM VIEIRA
121/2025	LINDOMAR DOS SANTOS	PITTOL CALCADOS
122/2025	ARZIMIRO DUARTE RIBEIRO	ABENPREV
127/2025	FABIANO AFONSO MEDEIROS	LV TAPECARIA
128/2025	LEILA MARIA DA SILVA BARBOSA	UNIMED PATO BRANCO ARTHROM
129/2025	ADÃO VELCI DIESEL DE SOUZA	BANCO PAN
130/2025	ADÃO VELCI DIESEL DE SOUZA	BANCO BRADESCO
135/2025	ANDRELINA MONTEIRO FELISBERTO	AMBEC
136/2025	ELIZABETE APARECIDA KURPEL ROSSATTO	LUIZACRED
138/2025	MARA REGINA DE MORAES	GRAZZIOTIN LOJAS DE DEPARTAMENTO PATO BRANCO
140/2025	LEONARDO TONUS	KEPLAR NETWORK CONSTRUFIX
144/2025	JEFERSON DE MORAES	AUTO SUL VEICULOS
149/2025	KEILA CRISTINA PICOLO	MERCADOLIVRE
153/2025	EDIVANIA DUARTE DE OLIVEIRA	VIVO
158/2025	PRISCILA HELENA REIS FINK	PEFISA S/A CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO CASAS PERNAMBUCANAS
165/2025	SOUZA PINTURAS	TIM MATRIZ
168/2025	SANDRA LEONILDA DA ROSA	FACTA FINANCEIRA
169/2025	SANDRA LEONILDA DA ROSA	C6 CONSIGNADO
170/2025	SANDRA LEONILDA DA ROSA	BANCO SANTANDER
172/2025	IRINEU MANFROI	COPEL-DIS
173/2025	JOSE VALDOIR LEAL	CAPITAL CONSIG
174/2025	NELCY FENALTI GAMBA	APDAP PREV
184/2025	IRENE FATIMA DEZAM	CAIXA ECONOMICA CENTRAL
186/2025	WALERIA DE OLIVEIRA TORRES	UNIVERSO AGV
188/2025	BENJAMIN GOMES	AAPB ASSOCIACAO
190/2025	MARCIO CRUZ MACEDO	BANCO SENFF
201/2025	LUCIANA GROSS PAGNOCELLI	ORINTER TOUR E TRAVEL
206/2025	MAXIMINO LUIZ LOURENÇO	BANCO PAN
216/2025	DENILSO DE JESUS DO AMARAL	AMBEC
218/2025	JOSE AQUELINO PINTO DE LIMA	BV FINANCEIRA
220/2025	SANDRA DOS SANTOS MACIEL	EVOLUA NUBANK
223/2025	GENI DE OLIVEIRA NUNES	CONTAG
224/2025	HELENA MARIA DA MOTTA	C6 CONSIGNADO
231/2025	VERONICA KREDENS	AAB
232/2025	VERONICA KREDENS	AAPEN
233/2025	VERONICA KREDENS	BANCO ITAU CONSIGNADO
236/2025	MARA JUNIAR MITRUT	PHD SPORTS
238/2025	JOSE EDMIR VALERIO	MASTER PREV CLUBE DE BENEFICIOS -MPCB
244/2025	ROSANI DE FATIMA MACEDO	BRADESCO FINANCIAMENTOS
247/2025	MARIA EDUARDA DOS SANTOS PAINIM	TIM MATRIZ
250/2025	LEONILDO CORREA	BANCO BMG
256/2025	CARLOS BALASTRELLI	LS ESTOFAD
258/2025	SEBASTIAO GIACOMINI MACHADO	VIVO
259/2025	JULIANA EMILIA DE FAVERI	PHD SPORTS
260/2025	JANDIRA MARIA PASTORE	AMBEC
264/2025	VANDERLEI DE OLIVEIRA	LUIZACRED
266/2025	IVANIR PEREIRA DEMENECH	CEBAP
268/2025	JOSE VALDOIR LEAL	CAPITAL CONSIG
273/2025	FRANCISCO SOARES DA SILVA	TIM MATRIZ
302/2025	THEREZA KRASSOTA	BANCO PAN
312/2025	LEILA PEREIRA DA SILVA ANTUNES	BANCO BMG

Considerando que os processos perante este órgão tramitam de forma física, os procedimentos permanecerão arquivados pelo prazo de 05 (cinco) anos, e as partes envolvidas poderão requerer vistas dos mesmos.

Pato Branco, 08 de Julho de 2025.

ALESSANDRA BOTELHO ELIAS DOS SANTOS
Diretora PROCON/Pato Branco

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:D04CA063

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 3.271/2025 – DE 09 DE JULHO DE 2025.

SÚMULA: Fica Aberto Crédito Adicional Especial.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com respaldo na autorização contida nas Leis Municipais nº 1.687/2025 de 08 de julho de 2025 e 1.681/2024 de 12 de dezembro de 2024, Artigos 7 e 9, e na Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964 Artigo 43 § 1.° incisos I, II e III, DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento geral de 2025. Crédito Adicional Especial no valor de R$ 2.498.691,00 (Dois milhões, quatrocentos e noventa e oito mil, seiscentos e noventa e um reais) com a seguinte classificação institucional e programática:

ÓRGÃO	**09.00**	**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
UNIDADE	**09.03**	**FUNDO MUN DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**	
ATIVIDADE	08.243.0011.1.029	*Construção Creche Primeira Infância*	
DOTAÇÃO	4.4.90.51.00.1000	Obras e Instalações	504.328,98
DOTAÇÃO	4.4.90.51.00.1820	Obras e Instalações	1.858.912,47
DOTAÇÃO	4.4.90.51.00.3820	Obras e Instalações	135.449,55

TOTAL R$ 2.498.691,00

Art. 2º - Para suporte do Crédito Adicional Especial, de que trata o artigo precedente, fica a Secretaria Municipal de Finanças, autorizada a utilizar o superavit financeiro do exercício de 2024 da fonte 1820 no valor de R$135.449,55 (Cento e trinta e cinco mil, quatrocentos e quarenta e nove reais com cinquenta e cinco centavos), como utilizar também o provável excesso de arrecadação das seguintes fontes: fonte 1820 no valor de R$1.858.912,47 (Um milhão, oitocentos e cinquenta e oito mil, novecentos e doze reais com quarenta e sete centavos) e fonte 1000 no valor de R$383.198,20 (Trezentos e oitenta e três mil, cento e noventa e oito reais com vinte centavos) e anular a seguinte dotação:

ÓRGÃO	**10.00**	**SECRETARIA DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE**	
UNIDADE	**10.01**	**GABINETE DO SEC. DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE**	
ATIVIDADE	18.541.0013.1.014	*Aquisição de áreas para Reserva Biológica e Est. Ecológica*	
DOTAÇÃO	4.4.90.61.00.1000	Aquisição de Imóveis	121.130,78

Art. 3º - Fica autorizada as presentes alterações orçamentárias e atualização de metas e ações nas leis nº 1.676/2024 – LDO para o exercício de 2025 e nº 1.543/2021 – PPA para os exercícios de 2022-2025.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor, na data de sua publicação.

Paço Municipal, 09 de julho de 2025.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito

WAGNER LUIZ BLEY BONATO
Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:
Felipe Joly da Cruz
Código Identificador:11BA7F33

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 03/2025 CONCURSO 01/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº . 03/2025

Concurso 01/2023

A Presidente da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN, PR, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas no Edital nº 01/2023, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, resolve,

CONVOCA

O(s) candidato(s), abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Concurso Público nº. 1/2023, para entregar os documentos necessários, para a prova dos requisitos para a investidura no(s) emprego(s), conforme previsto no item 4 do Edital.

Inscrição	Emprego	Nome Completo	Classificação
276197	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	KARINA CRISTINA GUEL	4º lugar
274324	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	ANGELICA CRISTINA COBOS	5º lugar

Art. 1º. O(s) candidato(s) relacionado(s) terá(ão) o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de publicação desta convocação, para encaminhar os documentos, em etapa única, abaixo especificados:
Os requisitos do item 4.1. "a"1 e "b"2 do Edital do Concurso Público será comprovado mediante a apresentação de **certidão de nascimento ou casamento ou certificado de naturalização, acompanhado de documento oficial com foto**;
Os requisitos do item 4.1. "c" e "g" do Edital do Concurso Público será comprovado mediante a apresentação de **título de eleitor e certidão de quitação eleitoral3;**
Exclusivamente para os **candidatos aprovados do sexo masculino, o requisito do item 4.1. "h"4** do Edital de Concurso Público será comprovado mediante a apresentação de **certificado de Alistamento Militar**, nos limites da sua validade ou o

1ser brasileiro, nos termos da Constituição Federal;
2 Possuir, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos na data da investidura;
3 A certidão poderá ser emitida, sem custos, pela internet no site: https://www.tse.jus.br/servicos- eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral
4Atendimento do serviço militar obrigatório;

Certificado de Reservista ou Certificado de Dispensa de Incorporação ou Certificado de Isenção5;
Para os candidatos aprovados nos empregos de nível fundamental, o requisito do item 4.1. "e" 6 do Edital de Concurso Público será comprovado mediante a apresentação de Histórico Escolar, acompanhado do Certificado de Conclusão de Ensino Fundamental;
Para os candidatos aprovados nos empregos de nível Médio, o requisito do item 4.1. "e" 7 do Edital de Concurso Público será comprovado mediante a apresentação de Histórico Escolar, acompanhado do Certificado de Conclusão de Ensino Médio;
Para os candidatos aprovados nos empregos de nível Superior, o requisito do item 4.1. "e" 8 do Edital de Concurso Público será comprovado mediante a apresentação de Histórico Escolar acompanhado do Certificado de Conclusão de Graduação e Portaria reconhecimento do Curso ou **Diploma de Graduação**;
Exclusivamente para os candidatos aprovados nos empregos de Motorista, em conformidade com o requisito constante no item 4.1, "e" e "k"9 do Edital de Concurso Público será comprovado mediante a apresentação de Carteira Nacional de Habilitação, CATEGORIA D e com anotação de EAR – Exerce Atividade Remunerada;
Exclusivamente para os candidatos aprovados nos empregos de Operador de Máquina, em conformidade com o requisito constante no item 4.1, "e" do Edital de Concurso Público será comprovado mediante a apresentação de Carteira Nacional de Habilitação, CATEGORIA C;
Exclusivamente para os candidatos aprovados nos empregos que exigiram o registro no conselho de classe respectivo10 em conformidade com o requisito constante no item 4.1, "e" do Edital de Concurso Público será comprovado mediante a apresentação de CERTIDÃO DE INSCRIÇÃO E REGULARIDADE, junto ao Conselho Regional de Classe do Paraná (ou órgão fiscalizador respectivo) ou a CERTIDÃO DE

5 O Decreto nº. 57.654, no art. 209 estabelece os documentos
6) possuir a escolaridade exigida e demais requisitos para o exercício do emprego;
7) possuir a escolaridade exigida e demais requisitos para o exercício do emprego;
8) possuir a escolaridade exigida e demais requisitos para o exercício do emprego;
9atender às demais exigências contidas neste Edital e Lei 13.013/2015
10 Advogado, Assistente Social, Contador, Engenheiro Civil, Fonoaudiólogo, Médico Veterinário, Nutricionista, Professor de Educação Física, Psicólogo, Técnico de Enfermagem, Dentista, Enfermeiro, Farmacêutico, Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo, Médico Especialista 20 h, Médico Generalista 40 h

INSCRIÇÃO E REGULARIDADE, junto ao Conselho Regional de Classe de outro Estado acompanhada do protocolo de transferência emitido pelo CONSELHO DE CLASSE DO PARANÁ.
Os requisitos do item 4.1. "c" e "i" do Edital do Concurso Público serão comprovados mediante a apresentação **atestado de antecedentes criminais11,** da Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná ou do Estado de residência do candidato nos últimos 5 (cinco) anos;
Os requisitos do item 4.1. "c" e "i" do Edital do Concurso Público serão comprovados mediante a apresentação de **Certidão Negativa Criminal da Justiça Estadual, incluindo Juizados Especiais Criminais (Distribuição e Execução, onde houver)** emitida no cartório distribuidor da Comarca de sua residência nos últimos 5 (cinco) anos;
Os requisitos do item 4.1. "c" e "i" do Edital do Concurso Público serão comprovados mediante a apresentação de **Certidão Negativa Criminal da Justiça Eleitoral** (não confundir com Certidão de Quitação Eleitoral)12, **Certidão Negativa Criminal da Justiça Federal** 13 , **Certidão Negativa Criminal da Justiça Militar** 14 , **Certidão de Antecedentes Criminais**, emitido pela Polícia Federal15.
Os requisitos do item 4.1. "c" e "i" do Edital do Concurso Público serão comprovados mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa,** emitida pelo Conselho Nacional de Justiça **16**, **Certidão Negativa Cível** emitida pelo **Cartório Distribuidor da Comarca em que residiu nos últimos 5 (cinco) anos.**
O requisito do item 4.1. "f" do Edital do Concurso Público será comprovado mediante a apresentação de **Declaração preenchida e assinada de Acúmulo de Cargo, Emprego ou Função Pública** (Federal, Estadual, Distrital e Municipal), nos termos dos incisos XVI e XVII, do artigo 37, da Constituição Federal e que não é aposentado em Cargo, Emprego ou Função Pública (Federal, Estadual Distrital e Municipal), incalculável nos termos dos incisos XVI e XVII, § 10, do artigo 37, e bem como § 6º, do artigo 40, da Constituição

11 A certidão poderá ser emitida, sem custos, pela internet no site: https://www.atestados.pr.gov.br/info/aac
12 A certidão poderá ser emitida, sem custos, pela internet no site: http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes
13 A certidão poderá ser emitida, sem custos, pela internet no site: http://www.cjf.jus.br/cjf/certidao-negativa
14 A certidão poderá ser emitida, sem custos, pela internet no site: http://www.stm.jus.br/servicos-stm/certidao- negativa

15 A certidão poderá ser emitida, sem custos, pela internet no site: https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir- certidao-de-antecedentes-criminais
16 A certidão poderá ser emitida, sem custos, pela internet no site: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php

Federal e **Declaração preenchida e assinada de que não foi demitido do serviço público** (Federal, Estadual, Distrital e Municipal) em consequência de aplicação de pena disciplinar, após sindicância ou processo administrativo, nos últimos 05 anos, conforme modelo disponibilizado em Anexo.
Art. 2º. O(s) candidato(s), após a apresentação dos documentos acima elencados deverá(ão), em cumprimento ao contido no item 4.1, alínea "d", se submeter a inspeção médica realizada pelo Médico do Trabalho do Município, em **data, local e horário a ser definido pelo Departamento de Recursos Humanos,** a quem competirá julgar se o(s) candidato(s) estão aptos ou inaptos para a investidura do emprego público.
§1º. Na avaliação médica, deverá(ão) os candidatos(s) entregar para o Médico do Trabalho, os exames laboratoriais e clínicos, abaixo especificados:
Hemograma completo;
Glicemia em jejum;
TGO – Transaminase glutâmico oxalacética;
TGP – Trasaminase glutâmico pirúvica;
GAMA GT – Gama glutamiltransferase;
Uréia;
Creatinina;
Urina tipo I;
ECG – Eletrocardiograma com laudo;
Perfil lipídico;
Raio X tórax PA e Perfil;
Raio X de coluna Lombo-Sacra e Bacia;
Audiometria;
Avaliação Oftalmológica;

§2º. Em conformidade com o disposto no item 9.3 do Edital, os exames deverão ser realizados e pagos pelo(s) candidato(s) interessado(s), sendo que deverá submeter a análise do Médico do Trabalho, no momento na avaliação médica, sendo que a não apresentação dos

exames, não comparecimento na avaliação médica, ou o resultado conclusivo "inapto" eliminará o candidato do concurso.
Art. 3º. Na hipótese de não existir nenhum impedimento, haverá edição de Portaria, nomeando o servidor para, mediante Termo de Posse/Investidura, investir-se no emprego público, no prazo de 30 (trinta) dias, desde que apresente, **previamente, os seguintes documentos:**
Declaração do IRRF ou Declaração de Bens (Modelo Anexo);
Declaração de Dependentes (Modelo Anexo);
Foto 3x4 recente;
Cadastro de Pessoa Física – CPF;
Carteira de Identidade Profissional;
Conta Corrente para recebimento do salário (Banco do Brasil);
Carteira de Trabalho física ou digital;
Certidão de Casamento ou Nascimento, sendo que na hipótese de existir Escritura Pública de União Estável;
Comprovante de Endereço atualizado;
PIS ou PASEP – se não possuir, retirar extrato do PIS na Caixa Econômica Federal e do PASEP no Banco do Brasil ou apresentar o cartão cidadão (cópia);
Impressão da tela de consulta de Qualificação Cadastral, obtida através do site http://portal.esocial.gov.br, na qual conste a mensagem "Os dados estão corretos". Caso a mensagem exibida seja diferente, deverão ser providenciadas as correções, conforme orientações constantes na consulta (original);
Art. 4º. Atendido os documentos anteriores, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da Portaria de Nomeação, deverá assinar o **contrato de trabalho e termo de investidura,** sendo após encaminhado ao local ou Posto de Trabalho respectivo;
Art. 5º. Comprovada, a qualquer tempo, ilegalidade nos documentos apresentados ou declaração falsa ou inexata, o candidato será eliminado do Concurso ou, se contratado, terá seu contrato rescindido nos termos da Lei Municipal nº 928/2013 e art. 482, alínea "a" da CLT.
Paulo Frontin-PR, 09 de julho de 2025.

LORENA APARECIDA SOARES
Presidente da Fundação

ANEXO I
DECLARAÇÃO DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

A presente declaração é a expressão da verdade, sob as penas da lei comprometo-me a comunicar imediatamente a secretaria municipal de administração e de gestão de pessoal quaisquer alterações de minha situação funcional, bem como autorizo-a diligenciar quanto à veracidade das informações ora prestadas. fico ciente do teor desta declaração e se por qualquer forma ocultar ou omitir a acumulação presumir-se-á má fé, o que me ensejará segundo as formalidades legais a aplicação das penalidades de demissão e restituição do que houver percebido indevidamente.

Local: Data: / /

Candidato Responsável pela Conferência

DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO PÚBLICA
Declaro, tendo lido o disposto no artigo 37, incisos XVI e XVII e § 10, art. 40, §6º, da Constituição Federal, nos art. 1º, §§ 1º e 2º da lei municipal 928/2013 e art. 299 do código penal, transcritos na folha 2, que:
SIM ( ) NÃO ( ) ACÚMULO cargo, emprego ou função pública em quaisquer esferas de Governo (Federal, Estadual ou Municipal), na Administração Direta ou Indireta, Autarquias, Empresas Públicas, Sociedades de Economia Mista ou Fundações Públicas de Direito Público ou Privado mantidas pelo Poder Público, direta ou indiretamente. (Se sim, informar nos quadros 1 e/ou 2)

SIM (_) NÃO (_) RECEBO proventos de aposentadoria ou outro benefício do Regime Próprio da Previdência Social – RPPS decorrentes da atuação como servidor titular de cargo efetivo da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, incluídas suas autarquias e fundações. (Se sim, informar nos quadros 1 e/ou 2)
Declaro também que estou ciente das implicações criminais por falsa declaração, conforme o art. 299 do código penal, e que as informações por mim preenchidas acima são verdadeiras. A presente declaração é a expressão da verdade, sob as penas da lei comprometo-me a comunicar imediatamente a secretaria municipal de administração e de gestão de pessoal quaisquer alterações de minha situação funcional, bem como autorizo-a diligenciar quanto à veracidade das informações ora prestadas. fico ciente do teor desta declaração e se por qualquer forma ocultar ou omitir a acumulação presumir-se-á má fé, o que me ensejará segundo as formalidades legais a aplicação das penalidades de demissão e restituição do que houver percebido indevidamente.
Local: Data: / /

Candidato Responsável pela Conferência

Legislação
CONSTITUIÇÃO FEDERAL
Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998). XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998) a) a de dois cargos de professor; (Incluída pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)
b) a de um cargo de professor com outro técnico ou científico; (Incluída pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998) c) a de dois cargos ou Funções Públicas privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 34, de 2001) XVII - a proibição de acumular estende-se a Funções Públicas e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998). § 10. É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 20, de 1998). Art. 40. Aos servidores titulares de cargos efetivos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, incluídas suas autarquias e fundações, é assegurado regime de previdência de caráter contributivo e solidário, mediante contribuição do respectivo ente público, dos servidores ativos e inativos e dos pensionistas, observados critérios que preservem o equilíbrio financeiro e atuarial e o disposto neste artigo. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, 19.12.2003) § 6º Ressalvadas as aposentadorias decorrentes dos cargos acumuláveis na forma desta Constituição, é vedada a percepção de mais de uma aposentadoria à conta do regime de previdência previsto neste artigo. (Redação
dada pela Emenda Constitucional nº 20, de15/12/98)
REGIME DISCIPLINAR DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS (LEI 928/2013)
Art. 1º. Ressalvados os casos previstos na Constituição Federal, é vedada a acumulação remunerada de cargos ou Funções Públicas públicos
§ 1º. A proibição de acumular estende-se a cargos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo Poder Público, da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.
§ 2º. A acumulação de cargos, ainda que lícita, fica condicionada à comprovação da compatibilidade de horários
§ 3º. Considera-se acumulação proibida a percepção de vencimento de cargo ou emprego público efetivo com proventos da inatividade, salvo quando os cargos de que decorram essas remunerações forem acumuláveis na atividade.
FALSIDADE IDEOLÓGICA (CÓDIGO PENAL)
Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente
relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão
de um a três anos, e multa, de quinhentos mil réis a cinco contos de réis, se o documento é
particular. (Vide Lei nº 7.209, de 1984)
ACÚMULO DE CARGO E FUNÇÃO PÚBLICA
SÚMULA Nº 246 Tribunal de Contas da União – TCU
O fato de o servidor licenciar-se, sem vencimentos, do cargo público ou emprego que exerça em órgão ou entidade da administração direta ou indireta não o habilita a tomar posse em outro cargo ou emprego público, sem incidir no exercício cumulativo vedado pelo artigo 37 da Constituição Federal, pois que o instituto da acumulação de cargos se dirige à titularidade de cargos, Funções Públicas e funções públicas, e não apenas à percepção de vantagens
pecuniárias.

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE SANÇÃO DE PERDA DE CARGO OU EMPREGO OU FUNÇÃO

Eu,_, portador do RG nº_ e CPF nº_, DECLARO para o fim específico de contratação para emprego público de , pelo Concurso Público

nº. /2023 que não fui demitido(a) do serviço público federal, estadual, distrital ou municipal em consequência de aplicação de pena disciplinar após Sindicância ou Processo Administrativo, nos últimos 5 (cinco) anos, contados de forma retroativa a partir da data da contratação, e que não perdi o cargo/emprego/função em razão de Sentença Judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento.
A não veracidade da declaração prestada é considerada como Crime de Falsidade ideológica (Código Penal - Artigo 299), sujeitando-se às penas da Lei. Pena: Reclusão de um a cinco anos, e multa- quando o documento objeto da fraude é público; ou Reclusão de um a três anos, e multa – se o documento for particular.

Paulo Frontin/Pr, / /

Candidato (a)

TIPO DO BEM (1)	DESCRIÇÃO DO BEM (2)	VALOR DE AQUISIÇÃO (3)	DATA DE AQUISIÇÃO (4)	VALOR VENAL ATUALIZADO (5)	VALOR DO BEM AO FINAL DO EXERCÍCIO (6)	VALOR DO BEM AO FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR (7)

Observações:
Para cada bem, informar um único tipo: imóvel, móvel, semovente, veículo terrestre, embarcação, aeronave, títulos ou valores mobiliários, aplicação financeira, depósitos em conta bancária.
Para cada bem, informar as características que o descrevem ou identificam.
Para cada bem, informar o valor de aquisição constante no instrumento de transferência de propriedade ou do ato que transferiu tal direito, expresso em moeda nacional, se adquirido no Brasil, ou na moeda do país onde o bem foi adquirido.
Para cada bem, informar a data de aquisição constante no instrumento de transferência de propriedade ou do ato que transferiu tal direito.
Para cada bem, quando não for possível informar o valor de aquisição, informar o valor de venda atualizado até a data do último mês que integra o período relativo à DBR.
Para cada bem, informar o valor de aquisição, caso o bem integre o patrimônio ao final do exercício financeiro a que se refere a DBR; caso contrário, informar zero.
Para cada bem, informar o valor de aquisição, caso o bem integre o patrimônio ao final do exercício financeiro anterior ao que se refere a DBR; caso contrário, informar zero.

DÍVIDAS/ÔNUS DO EXERCÍCIO (1)	DÍVIDAS/ÔNUS DO EXERCÍCIO ANTERIOR (2)

Observações:
Informar o total das dívidas ou ônus a gravar o patrimônio declarado no final do exercício financeiro a que se refere a DBR.
Informar o total das dívidas ou ônus a gravar o patrimônio declarado no final do exercício financeiro anterior ao que se refere a DBR.

RENDIMENTO TRIBUTÁVEL (1)	
RENDIMENTO NÃO TRIBUTÁVEL (2)	
RENDIMENTO SUJEITO À TRIBUTAÇÃO EXCLUSIVA (3)	
RENDIMENTO DO CÔNJUGE (4)	
IMPOSTO PAGO (5)	
IMPOSTO PAGO SOBRE GANHO DE CAPITAL (6)	
RESULTADO NEGATIVO DA ATIVIDADE RURAL (7)	
OUTROS PAGAMENTOS (8)	

Observações:
Informar o total de rendimento tributável obtido no exercício financeiro a que se refere a DBR que compõe a base de cálculo para fins de apuração do imposto pago a título de IRPF.
Informar o total de rendimento não tributável obtido no exercício financeiro a que se refere a DBR.
Informar o total de rendimento sujeito à tributação exclusiva obtido no exercício financeiro a que se refere a DBR.
Informar o total geral de rendimentos obtido pelo cônjuge no exercício financeiro a que se refere a DBR, quando for o caso.

Informar o total de imposto pago a título de IRPF no exercício financeiro a que se refere a DBR.
Informar o total de imposto pago sobre o ganho de capital aferido no exercício financeiro a que se refere a DBR.
Informar o prejuízo apurado com atividade rural, quando for o caso.
Informar outros pagamentos efetuados no exercício financeiro a que se refere a DBR.

Observações:
Informar o exercício financeiro a que se refere a Declaração Anual de ajuste de Renda Pessoa Física apresentada à Receita Federal do Brasil e que serviu de base para a elaboração da DBR.
Informar o número do recibo de entrega da Declaração Anual de ajuste de Renda Pessoa Física apresentada à Receita Federal do Brasil.

LOCAL E DATA	ASSINATURA Autoridade / Servidor: _

Publicado por:
Ionara Tayna da Rocha Melnik
Código Identificador:E3CF9699

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 04/2025 CONCURSO 01/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº . 04/2025
Concurso 01/2023

O Sr Prefeito Municipal IRENEU INÁCIO ZACHARIAS, no uso de suas atribuições legais, previstas no art. 65, inciso X, da Lei Orgânica do Município, tendo em vista a necessidade de suprir vagas existentes,
CONVOCA

O(s) candidato(s), abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Concurso Público nº. 1/2023, para entregar os documentos necessários, para a prova dos requisitos para a investidura no(s) emprego(s), conforme previsto no item 4 do Edital.

Inscrição	Emprego	Nome Completo	Classificação
268569	Atendente de Creche	ALINE APARECIDA PADILHA *	11º lugar
271544	Atendente de Creche	ANA PAULA DA SILVA	12º lugar

* Classificada como autodeclarado afrodescendente.
Art. 1º. O(s) candidato(s) relacionado(s) terá(ão) o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de publicação desta convocação, para encaminhar os documentos, em etapa única, abaixo especificados:
Os requisitos do item 4.1. "a"1 e "b"2 do Edital do Concurso Público será comprovado mediante a apresentação de **certidão de nascimento ou casamento ou certificado de naturalização, acompanhado de documento oficial com foto**;
Os requisitos do item 4.1. "c" e "g" do Edital do Concurso Público será comprovado mediante a apresentação de **título de eleitor e certidão de quitação eleitoral3;**
Exclusivamente para os **candidatos aprovados do sexo masculino, o requisito do item 4.1. "h"4** do Edital de Concurso Público será comprovado mediante a apresentação de **certificado de Alistamento Militar**, nos limites da sua validade ou o

1ser brasileiro, nos termos da Constituição Federal;
2 Possuir, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos na data da investidura;
3 A certidão poderá ser emitida, sem custos, pela internet no site: https://www.tse.jus.br/servicos- eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral
4Atendimento do serviço militar obrigatório;

Certificado de Reservista ou Certificado de Dispensa de Incorporação ou Certificado de Isenção5;
Para os candidatos aprovados nos empregos de nível fundamental, o requisito do item 4.1. "e" 6 do Edital de Concurso Público será comprovado mediante a apresentação de Histórico Escolar, acompanhado do Certificado de Conclusão de Ensino Fundamental;
Para os candidatos aprovados nos empregos de nível Médio, o requisito do item 4.1. "e" 7 do Edital de Concurso Público será comprovado mediante a apresentação de Histórico Escolar, acompanhado do Certificado de Conclusão de Ensino Médio;
Para os candidatos aprovados nos empregos de nível Superior, o requisito do item 4.1. "e" 8 do Edital de Concurso Público será comprovado mediante a apresentação de Histórico Escolar acompanhado do Certificado de Conclusão de Graduação e Portaria reconhecimento do Curso ou **Diploma de Graduação**;
Exclusivamente para os candidatos aprovados nos empregos de Motorista, em conformidade com o requisito constante no item 4.1, "e" e "k"9 do Edital de Concurso Público será comprovado mediante a apresentação de Carteira Nacional de Habilitação, CATEGORIA D e com anotação de EAR – Exerce Atividade Remunerada;
Exclusivamente para os candidatos aprovados nos empregos de Operador de Máquina, em conformidade com o requisito constante no item 4.1, "e" do Edital de Concurso Público será comprovado mediante a apresentação de Carteira Nacional de Habilitação, CATEGORIA C;
Exclusivamente para os candidatos aprovados nos empregos que exigiram o registro no conselho de classe respectivo10 em conformidade com o requisito constante no item 4.1, "e" do Edital de Concurso Público será comprovado mediante a apresentação de CERTIDÃO DE INSCRIÇÃO E REGULARIDADE, junto ao Conselho Regional de Classe do Paraná (ou órgão fiscalizador respectivo) ou a CERTIDÃO DE

5 O Decreto nº. 57.654, no art. 209 estabelece os documentos
6) possuir a escolaridade exigida e demais requisitos para o exercício do emprego;
7) possuir a escolaridade exigida e demais requisitos para o exercício do emprego;
8) possuir a escolaridade exigida e demais requisitos para o exercício do emprego;
9atender às demais exigências contidas neste Edital e Lei 13.013/2015
10 Advogado, Assistente Social, Contador, Engenheiro Civil, Fonoaudiólogo, Médico Veterinário, Nutricionista, Professor de Educação Física, Psicólogo, Técnico de Enfermagem, Dentista, Enfermeiro, Farmacêutico, Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo, Médico Especialista 20 h, Médico Generalista 40 h

INSCRIÇÃO E REGULARIDADE, junto ao Conselho Regional de Classe de outro Estado acompanhada do protocolo de transferência emitido pelo CONSELHO DE CLASSE DO PARANÁ.
Os requisitos do item 4.1. "c" e "i" do Edital do Concurso Público serão comprovados mediante a apresentação **atestado de antecedentes criminais11,** da Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná ou do Estado de residência do candidato nos últimos 5 (cinco) anos;
Os requisitos do item 4.1. "c" e "i" do Edital do Concurso Público serão comprovados mediante a apresentação de **Certidão Negativa Criminal da Justiça Estadual, incluindo Juizados Especiais Criminais (Distribuição e Execução, onde houver)** emitida no cartório distribuidor da Comarca de sua residência nos últimos 5 (cinco) anos;
Os requisitos do item 4.1. "c" e "i" do Edital do Concurso Público serão comprovados mediante a apresentação de **Certidão Negativa Criminal da Justiça Eleitoral** (não confundir com Certidão de Quitação Eleitoral)12, **Certidão Negativa Criminal da Justiça Federal** 13 , **Certidão Negativa Criminal da Justiça Militar** 14 , **Certidão de Antecedentes Criminais**, emitido pela Polícia Federal15.
Os requisitos do item 4.1. "c" e "i" do Edital do Concurso Público serão comprovados mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa,** emitida pelo Conselho Nacional de Justiça **16**, **Certidão Negativa Cível** emitida pelo **Cartório Distribuidor da Comarca em que residiu nos últimos 5 (cinco) anos.**
O requisito do item 4.1. "f" do Edital do Concurso Público será comprovado mediante a apresentação de **Declaração preenchida e assinada de Acúmulo de Cargo, Emprego ou Função Pública** (Federal, Estadual, Distrital e Municipal), nos termos dos incisos XVI e XVII, do artigo 37, da Constituição Federal e que não é aposentado em Cargo, Emprego ou Função Pública (Federal, Estadual Distrital e Municipal), incalculável nos termos dos incisos XVI e XVII, § 10, do artigo 37, e bem como § 6º, do artigo 40, da Constituição

11 A certidão poderá ser emitida, sem custos, pela internet no site: https://www.atestados.pr.gov.br/info/aac
12 A certidão poderá ser emitida, sem custos, pela internet no site: http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes
13 A certidão poderá ser emitida, sem custos, pela internet no site: http://www.cjf.jus.br/cjf/certidao-negativa
14 A certidão poderá ser emitida, sem custos, pela internet no site:http://www.stm.jus.br/servicos-stm/certidao- negativa
15 A certidão poderá ser emitida, sem custos, pela internet no site: https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir- certidao-de-antecedentes-criminais
16Acertidãopoderáseremitida,semcustos,pelainternetnosite: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php

Federal e **Declaração preenchida e assinada de que não foi demitido do serviço público** (Federal, Estadual, Distrital e Municipal) em consequência de aplicação de pena disciplinar, após sindicância ou processo administrativo, nos últimos 05 anos, conforme modelo disponibilizado em Anexo.
Art. 2º. O(s) candidato(s), após a apresentação dos documentos acima elencados deverá(ão), em cumprimento ao contido no item 4.1, alínea "d", se submeter a inspeção médica realizada pelo Médico do Trabalho do Município, em **data, local e horário a ser definido pelo Departamento de Recursos Humanos,** a quem competirá julgar se o(s) candidato(s) estão aptos ou inaptos para a investidura do emprego público.
§1º. Na avaliação médica, deverá(ão) os candidatos(s) entregar para o Médico do Trabalho, os exames laboratoriais e clínicos, abaixo especificados:
Hemograma completo;

Glicemia em jejum;
TGO – Transaminase glutâmico oxalacética;
TGP – Trasaminase glutâmico pirúvica;
GAMA GT – Gama glutamiltransferase;
Uréia;
Creatinina;
Urina tipo I;
ECG – Eletrocardiograma com laudo;
Perfil lipídico;
Raio X tórax PA e Perfil;
Raio X de coluna Lombo-Sacra e Bacia;
Audiometria;
Avaliação Oftalmológica;

§2º. Em conformidade com o disposto no item 9.3 do Edital, os exames deverão ser realizados e pagos pelo(s) candidato(s) interessado(s), sendo que deverá submeter a análise do Médico do Trabalho, no momento na avaliação médica, sendo que a não apresentação dos
exames, não comparecimento na avaliação médica, ou o resultado conclusivo "inapto" eliminará o candidato do concurso.
Art. 3º. Na hipótese de não existir nenhum impedimento, haverá edição de Portaria, nomeando o servidor para, mediante Termo de Posse/Investidura, investir-se no emprego público, no prazo de 30 (trinta) dias, desde que apresente, **previamente, os seguintes documentos:**
Declaração do IRRF ou Declaração de Bens (Modelo Anexo);
Declaração de Dependentes (Modelo Anexo);
Foto 3x4 recente;
Cadastro de Pessoa Física – CPF;
Carteira de Identidade Profissional;
Conta Corrente para recebimento do salário (Banco do Brasil);
Carteira de Trabalho física ou digital;
Certidão de Casamento ou Nascimento, sendo que na hipótese de existir Escritura Pública de União Estável;
Comprovante de Endereço atualizado;
PIS ou PASEP – se não possuir, retirar extrato do PIS na Caixa Econômica Federal e do PASEP no Banco do Brasil ou apresentar o cartão cidadão (cópia);
Impressão da tela de consulta de Qualificação Cadastral, obtida através do site http://portal.esocial.gov.br, na qual conste a mensagem "Os dados estão corretos". Caso a mensagem exibida seja diferente, deverão ser providenciadas as correções, conforme orientações constantes na consulta (original);
Art. 4º. Atendido os documentos anteriores, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da Portaria de Nomeação, deverá assinar o **contrato de trabalho e termo de investidura,** sendo após encaminhado ao local ou Posto de Trabalho respectivo;
Art. 5º. Comprovada, a qualquer tempo, ilegalidade nos documentos apresentados ou declaração falsa ou inexata, o candidato será eliminado do Concurso ou, se contratado, terá seu contrato rescindido nos termos da Lei Municipal nº 928/2013 e art. 482, alínea "a" da CLT.
Paulo Frontin-PR, 09 de julho de 2025

IRENEU INÁCIO ZACHARIAS
Prefeito Municipal

ANEXO I
DECLARAÇÃO DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

A presente declaração é a expressão da verdade, sob as penas da lei comprometo-me a comunicar imediatamente a secretaria municipal de administração e de gestão de pessoal quaisquer alterações de minha situação funcional, bem como autorizo-a diligenciar quanto à veracidade das informações ora prestadas. fico ciente do teor desta declaração e se por qualquer forma ocultar ou omitir a acumulação presumir-se-á má fé, o que me ensejará segundo as formalidades legais a aplicação das penalidades de demissão e restituição do que houver percebido indevidamente.

Local:Data://

CandidatoResponsável pela Conferência

DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO PÚBLICA
Declaro, tendo lido o disposto no artigo 37, incisos XVI e XVII e § 10, art. 40, §6º, da Constituição Federal, nos art. 1º, §§ 1º e 2º da lei municipal 928/2013 e art. 299 do código penal, transcritos na folha 2, que:
SIM () NÃO () ACÚMULO cargo, emprego ou função pública em quaisquer esferas de Governo (Federal, Estadual ou Municipal), na Administração Direta ou Indireta, Autarquias, Empresas Públicas, Sociedades de Economia Mista ou Fundações Públicas de Direito Público ou Privado mantidas pelo Poder Público, direta ou indiretamente. (Se sim, informar nos quadros 1 e/ou 2)

SIM (_) NÃO (_) RECEBO proventos de aposentadoria ou outro benefício do Regime Próprio da Previdência Social – RPPS decorrentes da atuação como servidor titular de cargo efetivo da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, incluídas suas autarquias e fundações. (Se sim, informar nos quadros 1 e/ou 2)
Declaro também que estou ciente das implicações criminais por falsa declaração, conforme o art. 299 do código penal, e que as informações por mim preenchidas acima são verdadeiras. A presente declaração é a expressão da verdade, sob as penas da lei comprometo-me a comunicar imediatamente a secretaria municipal de administração e de gestão de pessoal quaisquer alterações de minha situação funcional, bem como autorizo-a diligenciar quanto à veracidade das informações ora prestadas. fico ciente do teor desta declaração e se por qualquer forma ocultar ou omitir a acumulação presumir-se-á má fé, o que me ensejará segundo as formalidades legais a aplicação das penalidades de demissão e restituição do que houver percebido indevidamente.
Local:Data://

CandidatoResponsável pela Conferência

Legislação
CONSTITUIÇÃO FEDERAL
Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998). XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998) a) a de dois cargos de professor; (Incluída pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)
b) a de um cargo de professor com outro técnico ou científico; (Incluída pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998) c) a de dois cargos ou Funções Públicas privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 34, de 2001) XVII - a proibição de acumular estende-se a Funções Públicas e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998). § 10. É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 20, de 1998). Art. 40. Aos servidores titulares de cargos efetivos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, incluídas suas autarquias e fundações, é assegurado regime de previdência de caráter contributivo e solidário, mediante contribuição do respectivo ente público, dos servidores ativos e inativos e dos pensionistas, observados critérios que preservem o equilíbrio financeiro e atuarial e o disposto neste artigo. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, 19.12.2003) § 6º Ressalvadas as aposentadorias decorrentes dos cargos acumuláveis na forma desta Constituição, é vedada a percepção de mais de uma aposentadoria à conta do regime de previdência previsto neste artigo. (Redação
dada pela Emenda Constitucional nº 20, de15/12/98)
REGIME DISCIPLINAR DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS (LEI 928/2013)
Art. 1º. Ressalvados os casos previstos na Constituição Federal, é vedada a acumulação remunerada de cargos ou Funções Públicas públicos
§ 1º. A proibição de acumular estende-se a cargos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo Poder Público, da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.
§ 2º. A acumulação de cargos, ainda que lícita, fica condicionada à comprovação da compatibilidade de horários
§ 3º. Considera-se acumulação proibida a percepção de vencimento de cargo ou emprego público efetivo com proventos da inatividade, salvo quando os cargos de que decorram essas remunerações forem acumuláveis na atividade.
FALSIDADE IDEOLÓGICA (CÓDIGO PENAL)
Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente
relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão
de um a três anos, e multa, de quinhentos mil réis a cinco contos de réis, se o documento é
particular. (Vide Lei nº 7.209, de 1984)
ACÚMULO DE CARGO E FUNÇÃO PÚBLICA
SÚMULA Nº 246 Tribunal de Contas da União – TCU
O fato de o servidor licenciar-se, sem vencimentos, do cargo público ou emprego que exerça em órgão ou entidade da administração direta ou indireta não o habilita a tomar posse em outro cargo ou emprego público, sem incidir no exercício cumulativo vedado pelo artigo 37 da Constituição Federal, pois que o instituto da acumulação de cargos se dirige à titularidade de cargos, Funções Públicas e funções públicas, e não apenas à percepção de vantagens
pecuniárias.

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE SANÇÃO DE PERDA DE CARGO OU EMPREGO OU FUNÇÃO

Eu,, portadordo RGnº eCPFnº, DECLAROparaofimespecíficode contrataçãoparaempregopúblico de, pelo Concurso Público

nº. /2023 que não fui demitido(a) do serviço público federal, estadual, distrital ou municipal em consequência de aplicação de pena disciplinar após Sindicância ou Processo Administrativo, nos últimos 5 (cinco) anos, contados de forma retroativa a partir da data da contratação, e que não perdi o cargo/emprego/função em razão de Sentença Judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento.
A não veracidade da declaração prestada é considerada como Crime de Falsidade ideológica (Código Penal - Artigo 299), sujeitando-se às penas da Lei. Pena: Reclusão de um a cinco anos, e multa- quando o documento objeto da fraude é público; ou Reclusão de um a três anos, e multa – se o documento for particular.

Paulo Frontin/Pr, //

Candidato (a)

TIPO DO BEM (1)	DESCRIÇÃO DO BEM (2)	VALOR DE AQUISIÇÃO (3)	DATA DE AQUISIÇÃO (4)	VALOR VENAL ATUALIZADO (5)	VALOR DO BEM AO FINAL DO EXERCÍCIO (6)	VALOR DO BEM AO FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR (7)

Observações:
Para cada bem, informar um único tipo: imóvel, móvel, semovente, veículo terrestre, embarcação, aeronave, títulos ou valores mobiliários, aplicação financeira, depósitos em conta bancária.
Para cada bem, informar as características que o descrevem ou identificam.
Para cada bem, informar o valor de aquisição constante no instrumento de transferência de propriedade ou do ato que transferiu tal direito, expresso em moeda nacional, se adquirido no Brasil, ou na moeda do país onde o bem foi adquirido.

Para cada bem, informar a data de aquisição constante no instrumento de transferência de propriedade ou do ato que transferiu tal direito.
Para cada bem, quando não for possível informar o valor de aquisição, informar o valor de venda atualizado até a data do último mês que integra o período relativo à DBR.
Para cada bem, informar o valor de aquisição, caso o bem integre o patrimônio ao final do exercício financeiro a que se refere a DBR; caso contrário, informar zero.
Para cada bem, informar o valor de aquisição, caso o bem integre o patrimônio ao final do exercício financeiro anterior ao que se refere a DBR; caso contrário, informar zero.

DÍVIDAS/ÔNUS DO EXERCÍCIO (1)	DÍVIDAS/ÔNUS DO EXERCÍCIO ANTERIOR (2)

Observações:
Informar o total das dívidas ou ônus a gravar o patrimônio declarado no final do exercício financeiro a que se refere a DBR.
Informar o total das dívidas ou ônus a gravar o patrimônio declarado no final do exercício financeiro anterior ao que se refere a DBR.

RENDIMENTO TRIBUTÁVEL (1)	
RENDIMENTO NÃO TRIBUTÁVEL (2)	
RENDIMENTO SUJEITO À TRIBUTAÇÃO EXCLUSIVA (3)	
RENDIMENTO DO CÔNJUGE (4)	
IMPOSTO PAGO (5)	
IMPOSTO PAGO SOBRE GANHO DE CAPITAL (6)	
RESULTADO NEGATIVO DA ATIVIDADE RURAL (7)	
OUTROS PAGAMENTOS (8)	

Observações:
Informar o total de rendimento tributável obtido no exercício financeiro a que se refere a DBR que compõe a base de cálculo para fins de apuração do imposto pago a título de IRPF.
Informar o total de rendimento não tributável obtido no exercício financeiro a que se refere a DBR.
Informar o total de rendimento sujeito à tributação exclusiva obtido no exercício financeiro a que se refere a DBR.
Informar o total geral de rendimentos obtido pelo cônjuge no exercício financeiro a que se refere a DBR, quando for o caso.

Informar o total de imposto pago a título de IRPF no exercício financeiro a que se refere a DBR.
Informar o total de imposto pago sobre o ganho de capital aferido no exercício financeiro a que se refere a DBR.
Informar o prejuízo apurado com atividade rural, quando for o caso.
Informar outros pagamentos efetuados no exercício financeiro a que se refere a DBR.

Observações:
Informar o exercício financeiro a que se refere a Declaração Anual de ajuste de Renda Pessoa Física apresentada à Receita Federal do Brasil e que serviu de base para a elaboração da DBR.
Informar o número do recibo de entrega da Declaração Anual de ajuste de Renda Pessoa Física apresentada à Receita Federal do Brasil.

LOCAL E DATA	ASSINATURA Autoridade / Servidor:

Publicado por:
Ionara Tayna da Rocha Melnik
Código Identificador:DB7209E2

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 04/2025 CONCURSO 02/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº . 04/2025

Concurso 02/2023
A Presidente da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN, PR, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas no Edital nº 02/2023, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, resolve,

CONVOCA

O(s) candidato(s), abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Concurso Público nº. 2/2023, para entregar os documentos necessários, para a prova dos requisitos para a investidura no(s) emprego(s), conforme previsto no item 4 do Edital.

Inscrição	Emprego	Nome Completo	Classificação
290088	ACS –Área Urbana Centro e Ár.Circunvizinhas	LUCIANE ULCHAK PORTALUPPI	2º lugar
290681	ACS-Loc. Vera Guarani, Linha Iguaçu e Salete	ALEXANDRA RITA HALABURA	2º lugar
293450	ACS-Loc. Vera Guarani, Linha Iguaçu e Salete	MARLENE MALKUT GRUBA	3º lugar
287697	Agente de Combate às Endemias	CHAYANNE KROIN	3º lugar

Art. 1º. O(s) candidato(s) relacionado(s) terá(ão) o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de publicação desta convocação, para encaminhar os documentos, em etapa única, abaixo especificados:
Os requisitos do item 4.1. "a"1 e "b"2 do Edital do Concurso Público será comprovado mediante a apresentação de **certidão de nascimento ou casamento ou certificado de naturalização, acompanhado de documento oficial com foto**;
Os requisitos do item 4.1. "c" e "g" do Edital do Concurso Público será comprovado mediante a apresentação de **título de eleitor e certidão de quitação eleitoral3;**
Exclusivamente para os **candidatos aprovados do sexo masculino, o requisito do item 4.1. "h"4** do Edital de Concurso Público será comprovado mediante a apresentação de **certificado de Alistamento Militar**, nos limites da sua validade ou o

1ser brasileiro, nos termos da Constituição Federal;
2 Possuir, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos na data da investidura;
3 A certidão poderá ser emitida, sem custos, pela internet no site: https://www.tse.jus.br/servicos- eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral
4Atendimento do serviço militar obrigatório;

Certificado de Reservista ou Certificado de Dispensa de Incorporação ou Certificado de Isenção5;
Para os candidatos aprovados nos empregos de nível fundamental, o requisito do item 4.1. "e" 6 do Edital de Concurso Público será comprovado mediante a apresentação de Histórico Escolar, acompanhado do Certificado de Conclusão de Ensino Fundamental;
Para os candidatos aprovados nos empregos de nível Médio, o requisito do item 4.1. "e" 7 do Edital de Concurso Público será comprovado mediante a apresentação de Histórico Escolar, acompanhado do Certificado de Conclusão de Ensino Médio;
Para os candidatos aprovados nos empregos de nível Superior, o requisito do item 4.1. "e" 8 do Edital de Concurso Público será comprovado mediante a apresentação de Histórico Escolar acompanhado do Certificado de Conclusão de Graduação e Portaria reconhecimento do Curso ou **Diploma de Graduação**;
Exclusivamente para os candidatos aprovados nos empregos de Motorista, em conformidade com o requisito constante no item 4.1, "e" e "k"9 do Edital de Concurso Público será comprovado mediante a apresentação de Carteira Nacional de Habilitação, CATEGORIA D e com anotação de EAR – Exerce Atividade Remunerada;
Exclusivamente para os candidatos aprovados nos empregos de Operador de Máquina, em conformidade com o requisito constante no item 4.1, "e" do Edital de Concurso Público será comprovado mediante a apresentação de Carteira Nacional de Habilitação, CATEGORIA C;
Exclusivamente para os candidatos aprovados nos empregos que exigiram o registro no conselho de classe respectivo10 em conformidade com o requisito constante no item 4.1, "e" do Edital de Concurso Público será comprovado mediante a apresentação de CERTIDÃO DE INSCRIÇÃO E REGULARIDADE, junto ao Conselho Regional de Classe do Paraná (ou órgão fiscalizador respectivo) ou a CERTIDÃO DE

5 O Decreto nº. 57.654, no art. 209 estabelece os documentos
6) possuir a escolaridade exigida e demais requisitos para o exercício do emprego;
7) possuir a escolaridade exigida e demais requisitos para o exercício do emprego;
8) possuir a escolaridade exigida e demais requisitos para o exercício do emprego;
9atender às demais exigências contidas neste Edital e Lei 13.013/2015
10 Advogado, Assistente Social, Contador, Engenheiro Civil, Fonoaudiólogo, Médico Veterinário, Nutricionista, Professor de Educação Física, Psicólogo, Técnico de Enfermagem, Dentista, Enfermeiro, Farmacêutico, Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo, Médico Especialista 20 h, Médico Generalista 40 h

INSCRIÇÃO E REGULARIDADE, junto ao Conselho Regional de Classe de outro Estado acompanhada do protocolo de transferência emitido pelo CONSELHO DE CLASSE DO PARANÁ.
Os requisitos do item 4.1. "c" e "i" do Edital do Concurso Público serão comprovados mediante a apresentação **atestado de antecedentes criminais11,** da Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná ou do Estado de residência do candidato nos últimos 5 (cinco) anos;
Os requisitos do item 4.1. "c" e "i" do Edital do Concurso Público serão comprovados mediante a apresentação de **Certidão Negativa Criminal da Justiça Estadual, incluindo Juizados Especiais Criminais (Distribuição e Execução, onde houver)** emitida no cartório distribuidor da Comarca de sua residência nos últimos 5 (cinco) anos;
Os requisitos do item 4.1. "c" e "i" do Edital do Concurso Público serão comprovados mediante a apresentação de **Certidão Negativa Criminal da Justiça Eleitoral** (não confundir com Certidão de Quitação Eleitoral)12, **Certidão Negativa Criminal da Justiça Federal** 13 , **Certidão Negativa Criminal da Justiça Militar** 14 , **Certidão de Antecedentes Criminais**, emitido pela Polícia Federal15.
Os requisitos do item 4.1. "c" e "i" do Edital do Concurso Público serão comprovados mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa,** emitida pelo Conselho Nacional de Justiça **16**, **Certidão Negativa Cível** emitida pelo **Cartório Distribuidor da Comarca em que residiu nos últimos 5 (cinco) anos.**
O requisito do item 4.1. "f" do Edital do Concurso Público será comprovado mediante a apresentação de **Declaração preenchida e assinada de Acúmulo de Cargo, Emprego ou Função Pública** (Federal, Estadual, Distrital e Municipal), nos termos dos incisos XVI e XVII, do artigo 37, da Constituição Federal e que não é aposentado em Cargo, Emprego ou Função Pública (Federal, Estadual Distrital e Municipal), incalculável nos termos dos incisos XVI e XVII, § 10, do artigo 37, e bem como § 6º, do artigo 40, da Constituição

11 A certidão poderá ser emitida, sem custos, pela internet no site: https://www.atestados.pr.gov.br/info/aac
12 A certidão poderá ser emitida, sem custos, pela internet no site: http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes
13 A certidão poderá ser emitida, sem custos, pela internet no site: http://www.cjf.jus.br/cjf/certidao-negativa
14 A certidão poderá ser emitida, sem custos, pela internet no site: http://www.stm.jus.br/servicos-stm/certidao- negativa
15 A certidão poderá ser emitida, sem custos, pela internet no site: https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir- certidao-de-antecedentes-criminais
16 A certidão poderá ser emitida, sem custos, pela internet no site: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php

Federal e **Declaração preenchida e assinada de que não foi demitido do serviço público** (Federal, Estadual, Distrital e Municipal) em consequência de aplicação de pena disciplinar, após sindicância ou processo administrativo, nos últimos 05 anos, conforme modelo disponibilizado em Anexo.
Art. 2º. O(s) candidato(s), após a apresentação dos documentos acima elencados deverá(ão), em cumprimento ao contido no item 4.1, alínea "d", se submeter a inspeção médica realizada pelo Médico do Trabalho do Município, em **data, local e horário a ser definido pelo Departamento de Recursos Humanos,** a quem competirá julgar se o(s) candidato(s) estão aptos ou inaptos para a investidura do emprego público.
§1º. Na avaliação médica, deverá(ão) os candidatos(s) entregar para o Médico do Trabalho, os exames laboratoriais e clínicos, abaixo especificados:
Hemograma completo;
Glicemia em jejum;
TGO – Transaminase glutâmico oxalacética;
TGP – Trasaminase glutâmico pirúvica;
GAMA GT – Gama glutamiltransferase;
Uréia;
Creatinina;
Urina tipo I;
ECG – Eletrocardiograma com laudo;
Perfil lipídico;
Raio X tórax PA e Perfil;

Raio X de coluna Lombo-Sacra e Bacia;
Audiometria;
Avaliação Oftalmológica;

§2º. Em conformidade com o disposto no item 9.3 do Edital, os exames deverão ser realizados e pagos pelo(s) candidato(s) interessado(s), sendo que deverá submeter a análise do Médico do Trabalho, no momento na avaliação médica, sendo que a não apresentação dos

exames, não comparecimento na avaliação médica, ou o resultado conclusivo "inapto" eliminará o candidato do concurso.
Art. 3º. Na hipótese de não existir nenhum impedimento, haverá edição de Portaria, nomeando o servidor para, mediante Termo de Posse/Investidura, investir-se no emprego público, no prazo de 30 (trinta) dias, desde que apresente, **previamente, os seguintes documentos:**
Declaração do IRRF ou Declaração de Bens (Modelo Anexo);
Declaração de Dependentes (Modelo Anexo);
Foto 3x4 recente;
Cadastro de Pessoa Física – CPF;
Carteira de Identidade Profissional;
Conta Corrente para recebimento do salário (Banco do Brasil);
Carteira de Trabalho física ou digital;
Certidão de Casamento ou Nascimento, sendo que na hipótese de existir Escritura Pública de União Estável;
Comprovante de Endereço atualizado;
PIS ou PASEP – se não possuir, retirar extrato do PIS na Caixa Econômica Federal e do PASEP no Banco do Brasil ou apresentar o cartão cidadão (cópia);
Impressão da tela de consulta de Qualificação Cadastral, obtida através do site http://portal.esocial.gov.br, na qual conste a mensagem "Os dados estão corretos". Caso a mensagem exibida seja diferente, deverão ser providenciadas as correções, conforme orientações constantes na consulta (original);
Art. 4º. Atendido os documentos anteriores, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da Portaria de Nomeação, deverá assinar o **contrato de trabalho e termo de investidura,** sendo após encaminhado ao local ou Posto de Trabalho respectivo;
Art. 5º. Comprovada, a qualquer tempo, ilegalidade nos documentos apresentados ou declaração falsa ou inexata, o candidato será eliminado do Concurso ou, se contratado, terá seu contrato rescindido nos termos da Lei Municipal nº 928/2013 e art. 482, alínea "a" da CLT.
Paulo Frontin-PR, 09 de julho de 2025.

LORENA APARECIDA SOARES
Presidente da Fundação

ANEXO I
DECLARAÇÃO DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

A presente declaração é a expressão da verdade, sob as penas da lei comprometo-me a comunicar imediatamente a secretaria municipal de administração e de gestão de pessoal quaisquer alterações de minha situação funcional, bem como autorizo-a diligenciar quanto à veracidade das informações ora prestadas. fico ciente do teor desta declaração e se por qualquer forma ocultar ou omitir a acumulação presumir-se-á má fé, o que me ensejará segundo as formalidades legais a aplicação das penalidades de demissão e restituição do que houver percebido indevidamente.

Local: Data: / /

Candidato Responsável pela Conferência

DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO PÚBLICA
Declaro, tendo lido o disposto no artigo 37, incisos XVI e XVII e § 10, art. 40, §6º, da Constituição Federal, nos art. 1º, §§ 1º e 2º da lei municipal 928/2013 e art. 299 do código penal, transcritos na folha 2, que:
SIM (_) NÃO (_) ACÚMULO cargo, emprego ou função pública em quaisquer esferas de Governo (Federal, Estadual ou Municipal), na Administração Direta ou Indireta, Autarquias, Empresas Públicas, Sociedades de Economia Mista ou Fundações Públicas de Direito Público ou Privado mantidas pelo Poder Público, direta ou indiretamente. (Se sim, informar nos quadros 1 e/ou 2)

SIM (_) NÃO (_) RECEBO proventos de aposentadoria ou outro benefício do Regime Próprio da Previdência Social – RPPS decorrentes da atuação como servidor titular de cargo efetivo da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, incluídas suas autarquias e fundações. (Se sim, informar nos quadros 1 e/ou 2)
Declaro também que estou ciente das implicações criminais por falsa declaração, conforme o art. 299 do código penal, e que as informações por mim preenchidas acima são verdadeiras. A presente declaração é a expressão da verdade, sob as penas da lei comprometo-me a comunicar imediatamente a secretaria municipal de administração e de gestão de pessoal quaisquer alterações de minha situação funcional, bem como autorizo-a diligenciar quanto à veracidade das informações ora prestadas. fico ciente do teor desta declaração e se por qualquer forma ocultar ou omitir a acumulação presumir-se-á má fé, o que me ensejará segundo as formalidades legais a aplicação das penalidades de demissão e restituição do que houver percebido indevidamente.
Local: Data: / /

Candidato Responsável pela Conferência

Legislação
CONSTITUIÇÃO FEDERAL
Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998). XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998) a) a de dois cargos de professor; (Incluída pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)
b) a de um cargo de professor com outro técnico ou científico; (Incluída pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998) c) a de dois cargos ou Funções Públicas privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 34, de 2001) XVII - a

proibição de acumular estende-se a Funções Públicas e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998). § 10. É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 20, de 1998). Art. 40. Aos servidores titulares de cargos efetivos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, incluídas suas autarquias e fundações, é assegurado regime de previdência de caráter contributivo e solidário, mediante contribuição do respectivo ente público, dos servidores ativos e inativos e dos pensionistas, observados critérios que preservem o equilíbrio financeiro e atuarial e o disposto neste artigo. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, 19.12.2003) § 6º Ressalvadas as aposentadorias decorrentes dos cargos acumuláveis na forma desta Constituição, é vedada a percepção de mais de uma aposentadoria à conta do regime de previdência previsto neste artigo. (Redação
dada pela Emenda Constitucional nº 20, de15/12/98)

REGIME DISCIPLINAR DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS (LEI 928/2013)

Art. 1º. Ressalvados os casos previstos na Constituição Federal, é vedada a acumulação remunerada de cargos ou Funções Públicas públicos
§ 1º. A proibição de acumular estende-se a cargos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo Poder Público, da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.
§ 2º. A acumulação de cargos, ainda que lícita, fica condicionada à comprovação da compatibilidade de horários
§ 3º. Considera-se acumulação proibida a percepção de vencimento de cargo ou emprego público efetivo com proventos da inatividade, salvo quando os cargos de que decorram essas remunerações forem acumuláveis na atividade.
FALSIDADE IDEOLÓGICA (CÓDIGO PENAL)
Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente
relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão
de um a três anos, e multa, de quinhentos mil réis a cinco contos de réis, se o documento é
particular. (Vide Lei nº 7.209, de 1984)

ACÚMULO DE CARGO E FUNÇÃO PÚBLICA

SÚMULA Nº 246 Tribunal de Contas da União – TCU

O fato de o servidor licenciar-se, sem vencimentos, do cargo público ou emprego que exerça em órgão ou entidade da administração direta ou indireta não o habilita a tomar posse em outro cargo ou emprego público, sem incidir no exercício cumulativo vedado pelo artigo 37 da Constituição Federal, pois que o instituto da acumulação de cargos se dirige à titularidade de cargos, Funções Públicas e funções públicas, e não apenas à percepção de vantagens
pecuniárias.

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE SANÇÃO DE PERDA DE CARGO OU EMPREGO OU FUNÇÃO

Eu,_, portador do RG nº_ e CPF nº_, DECLARO para o fim específico de contratação para emprego público de , pelo Concurso Público

nº. /2023 que não fui demitido(a) do serviço público federal, estadual, distrital ou municipal em consequência de aplicação de pena disciplinar após Sindicância ou Processo Administrativo, nos últimos 5 (cinco) anos, contados de forma retroativa a partir da data da contratação, e que não perdi o cargo/emprego/função em razão de Sentença Judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento.
A não veracidade da declaração prestada é considerada como Crime de Falsidade ideológica (Código Penal - Artigo 299), sujeitando-se às penas da Lei. Pena: Reclusão de um a cinco anos, e multa- quando o documento objeto da fraude é público; ou Reclusão de um a três anos, e multa – se o documento for particular.

Paulo Frontin/Pr, _/_/_

Candidato (a)

TIPO DO BEM (1)	DESCRIÇÃO DO BEM (2)	VALOR DE AQUISIÇÃO (3)	DATA DE AQUISIÇÃO (4)	VALOR VENAL ATUALIZADO (5)	VALOR DO BEM AO FINAL DO EXERCÍCIO (6)	VALOR DO BEM AO FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR (7)

Observações:
Para cada bem, informar um único tipo: imóvel, móvel, semovente, veículo terrestre, embarcação, aeronave, títulos ou valores mobiliários, aplicação financeira, depósitos em conta bancária.
Para cada bem, informar as características que o descrevem ou identificam.
Para cada bem, informar o valor de aquisição constante no instrumento de transferência de propriedade ou do ato que transferiu tal direito, expresso em moeda nacional, se adquirido no Brasil, ou na moeda do país onde o bem foi adquirido.
Para cada bem, informar a data de aquisição constante no instrumento de transferência de propriedade ou do ato que transferiu tal direito.
Para cada bem, quando não for possível informar o valor de aquisição, informar o valor de venda atualizado até a data do último mês que integra o período relativo à DBR.
Para cada bem, informar o valor de aquisição, caso o bem integre o patrimônio ao final do exercício financeiro a que se refere a DBR; caso contrário, informar zero.
Para cada bem, informar o valor de aquisição, caso o bem integre o patrimônio ao final do exercício financeiro anterior ao que se refere a DBR; caso contrário, informar zero.

DÍVIDAS/ÔNUS DO EXERCÍCIO (1)	DÍVIDAS/ÔNUS DO EXERCÍCIO ANTERIOR (2)

Observações:
Informar o total das dívidas ou ônus a gravar o patrimônio declarado no final do exercício financeiro a que se refere a DBR.
Informar o total das dívidas ou ônus a gravar o patrimônio declarado no final do exercício financeiro anterior ao que se refere a DBR.

RENDIMENTO TRIBUTÁVEL (1)	
RENDIMENTO NÃO TRIBUTÁVEL (2)	
RENDIMENTO SUJEITO À TRIBUTAÇÃO EXCLUSIVA (3)	
RENDIMENTO DO CÔNJUGE (4)	
IMPOSTO PAGO (5)	
IMPOSTO PAGO SOBRE GANHO DE CAPITAL (6)	
RESULTADO NEGATIVO DA ATIVIDADE RURAL (7)	
OUTROS PAGAMENTOS (8)	

Observações:
Informar o total de rendimento tributável obtido no exercício financeiro a que se refere a DBR que compõe a base de cálculo para fins de apuração do imposto pago a título de IRPF.
Informar o total de rendimento não tributável obtido no exercício financeiro a que se refere a DBR.
Informar o total de rendimento sujeito à tributação exclusiva obtido no exercício financeiro a que se refere a DBR.
Informar o total geral de rendimentos obtido pelo cônjuge no exercício financeiro a que se refere a DBR, quando for o caso.

Informar o total de imposto pago a título de IRPF no exercício financeiro a que se refere a DBR.
Informar o total de imposto pago sobre o ganho de capital aferido no exercício financeiro a que se refere a DBR.
Informar o prejuízo apurado com atividade rural, quando for o caso.
Informar outros pagamentos efetuados no exercício financeiro a que se refere a DBR.

Observações:
Informar o exercício financeiro a que se refere a Declaração Anual de ajuste de Renda Pessoa Física apresentada à Receita Federal do Brasil e que serviu de base para a elaboração da DBR.
Informar o número do recibo de entrega da Declaração Anual de ajuste de Renda Pessoa Física apresentada à Receita Federal do Brasil.

LOCAL E DATA	ASSINATURA Autoridade / Servidor: _

Publicado por:
Ionara Tayna da Rocha Melnik
Código Identificador:1E216747

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 137

DECRETO Nº137/ 2025

SÚMULA: Abre um crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação.

O Prefeito Municipal de Pérola D' Oeste - Estado do Paraná, usando das atribuições legais, com base na Lei nº 4320/64 e Lei Municipal nº 1511 de 22 de Outubro de 2024, Decreta:

Art. 1º Fica o Poder Executivo municipal autorizado a abertura do crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação no valor de R$50.000,00(Cinquenta mil e reais) no orçamento - programa do Município de Pérola D'Oeste(PR), para o exercicio 2025, nas seguintes dotações orçamentárias:

	7000		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
	7001		DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
	8.361.10.2.27		Revitalização do Ensino Fundamental	
	4.4.90.52.00-1886		Equipamentos e Material Permanente	R$50.000,00
			TOTAL	R$50.000,00
	Art. 2ºPara a cobertura do crédito adicional suplementar mencionado no artigo anterior, fica utilizado			
o excesso de arrecadação da seguinte fonte de recurso:				
FONTE	DISCRIMINAÇÃO DOS RECURSOS COM EXCESSO			VALOR
1886	EMENDA ESCOLA CONECTADA			R$50.000,00
			TOTAL	R$50.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pérola D' Oeste - Estado do Paraná, em 09 de Julho de 2025.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karim Fernanda Pacheco
Código Identificador:CB96DC5C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO DECRETO N° 98/2025

Município de Pinhal de São Bento - 2025			
RELATÓRIO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR FUNCIONAL PROGRAMÁTICA			
Período: 01/01/2025 até 31/12/2025			
Lei/Ato n° 4904 - Decreto n° 98/2025 de 08/07/2025	**Escopo**	**Nº documento**	**Ano**
Lei: 4320 Lei ordinária	Lei Orçamentária Anual - LOA	1029	2024
Crédito adicional	**Recurso do crédito adicional**		**Valor**
Suplementar	Excesso de Arrecadação		317,06
Despesa			
03	Secretaria de Administração	**Tipo de alteração:** Acréscimo	317,06
03.001	Secretaria de Administração	**Tipo de operação:** Abertura	
04.122.0402.2008	Manutenção da Secretaria de Administração		
4.4.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		
9920 920	CONVÊNIO N° 336/2023 - SECID PAVIMENTAÇÃO RUAS URBANAS - SIT Nº		
Crédito adicional: Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Excesso de Arrecadação		
Resumo acumulado	**Recurso do crédito adicional**	**Tipo de alteração**	**Valor**
Suplementar	Excesso de Arrecadação	Acréscimo	317,06

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:07208391

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO DECRETO N° 99/2025

Município de Pinhal de São Bento - 2025			
RELATÓRIO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR FUNCIONAL PROGRAMÁTICA			
Período: 01/01/2025 até 31/12/2025			
Lei/Ato n° 4905 - Decreto n° 99/2025 de 08/07/2025	**Escopo**	**Nº documento**	**Ano**
Lei: 4320 Lei ordinária	Lei Orçamentária Anual - LOA	1029	2024
Crédito adicional	**Recurso do crédito adicional**		**Valor**
Suplementar	Superávit Financeiro		100.000,00
Despesa			
07	Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo	**Tipo de alteração:** Acréscimo	100.000,00
07.002	Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo	**Tipo de operação:** Abertura	
15.451.2601.1010	Manutenção de Pontes e Bueiros		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		
2460 0	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Superávit Financeiro		
Resumo acumulado	**Recurso do crédito adicional**	**Tipo de alteração**	**Valor**
Suplementar	Superávit Financeiro	Acréscimo	100.000,00

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:3CF8369F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

ADMINISTRATIVO / RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO RESULTADO FINAL PSS 03-2025 - MOTORISTA II

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL
PSS EDITAL 03/2025

O Presidente da Comissão Organizadora para Processo Seletivo Simplificado nº 03/2025 nomeado pela Portaria nº 176 de 18 de Junho de 2025, mediante as condições estipuladas neste edital, torna público a **HOMOLOGAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO FINAL** do Processo Seletivo Simplificado nº 03/2025:

Art. 1º ficam **CLASSIFICADOS** para o cargo de Motorista, os candidatos conforme listagem a seguir:

CLASS.	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO
01	JOSE CARLOS BONFIM RIBAS	96 PONTOS
02	ARNILDO FRISKE	96 PONTOS
03	LEANDRO DIRLEI LINK	96 PONTOS
04	FABIO FONTOURA FERRARI	96 PONTOS
05	JOSE TEODOMIRO MARTINS	91 PONTOS
06	CLAIRTON REINALDO LOTTERMANN	91 PONTOS
07	ALEX SANDRO WOLF	86 PONTOS
08	RUDINEI PEREIRA DA ROSA	76 PONTOS
09	ELOI ARNOLDO KLAUS	76 PONTOS
10	ISIO LEICHEWEZ	46 PONTOS
11	VILMAR ABEGG	36 PONTOS
12	FRANCISCO JOSSELI CRESTANI	26 PONTOS
13	GILIANDRO ALEXANDRE SCHRADER	26 PONTOS
14	SIDNEI PEREIRA DE MELLO	20 PONTOS
15	MARCELO MALFATTI	NÃO PONTUOU
16	EVANDRO SOARES	NÃO PONTUOU
17	KAUÃ VINICIUS HEINEN	NÃO PONTUOU

Art. 2º Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Planalto, 09 de Julho de 2025

ANDRE LUIZ ZOTTI
Presidente da Comissão Julgadora Pss Motorista

Publicado por:
Sandra Andrea Budel
Código Identificador:D17ABFC8

LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 093/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO (REEQUILIBRIO DE PREÇOS) AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 093/2025, EDITAL PREGÃO ELETRONICO Nº 012/2025, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE PLANALTO E IDEAL COMERCIO DE PRODUTOS LTDA.

Aos sete dias mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco, o **MUNICIPIO DE PLANALTO**, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **LUIZ CARLOS BONI** e **IDEAL COMERCIO DE PRODUTOS LTDA**, neste ato representada pelo Administrador o Sr. **JACKSON AUGUSTO DIAS VIEIRA**, resolvem em comum acordo reajustar os valores do contrato administrativo nº 093/2025, firmado entre as partes em data de 09 de abril de 2025, cujo objeto é a contratação de empresa visando a aquisição de materiais de higiene e limpeza para uso de todas as Secretarias do município de Planalto-PR, nos seguintes termos:
CLÁUSULA PRIMEIRA: Em virtude de mútuo acordo entre as partes, fica alterado através de reequilíbrio de preços, o valor do item constante na cláusula primeira (do objeto do contrato), totalizando a importância de R$ 255,50 (duzentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta centavos), conforme planilha demonstrativa abaixo, pertinente ao Contrato Administrativo nº 093/2025, celebrado entre as partes em 09 de abril de 2025, tendo como importe o valor originário acrescido de termo aditivo eu perfazem o valor de R$ 8.012,00 (oito mil e doze reais), passando a partir desta para o valor total contrato na importância R$ 8.267,50 (oito mil, e duzentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos).

ITEM	OBJETO	QUANT	UN	VALOR UNIT.	VALOR REAJUSTE	VALOR DA DIFERENÇA	VALOR TOTAL
131	Álcool etílico 70% em gel frasco 500 ml	350	UN	4,37	5,10	0,73	255,50
TOTAL							**255,50**

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica alterada a Cláusula Terceira (DO PREÇO E DO REAJUSTE), em virtude do acréscimo ao item constante na Cláusula Primeira (do objeto), passando o valor total contratado na importância R$ 8.267,50 (oito mil, e duzentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original, e não alteradas por este instrumento.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em duas vias de igual teor e forma.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

JACKSON AUGUSTO DIAS VIEIRA
Ideal Comercio De Produtos LTDA

Testemunhas:

_____
DIEGO VINICIUS RUCKHABERCARLA FATIMA MOMBACH STURM
RG nº 12.685.090-5 /PRRG nº 6.772.151-9/ PR

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:CD0E8815

LICITAÇÃO
QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 177/2024

QUINTO TERMO ADITIVO (REEQUILIBRIO DE PREÇOS) AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 177/2024, EDITAL PREGÃO ELETRONICO Nº 012/2024, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE PLANALTO E SUPERMERCADO LINK LTDA.

Aos sete dias mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco, o **MUNICIPIO DE PLANALTO**, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **LUIZ CARLOS BONI** e **SUPERMERCADO LINK LTDA**, neste ato representada pela Administradora a Sra. **Joslei Maristela Hartmann**, resolvem em comum acordo reduzir os valores do contrato administrativo nº 177/2024, firmado entre as partes em data de 29 de maio de 2024, cujo objeto é a contratação de empresa visando a aquisição de alimentação escolar para o ano letivo de 2024, Recurso FNDE, atendendo educação infantil, ensino fundamental e educação especial, suprindo desta forma as necessidades da Secretaria Municipal de Educação deste Município de Planalto-PR, nos seguintes termos:
CLÁUSULA PRIMEIRA: Em virtude de mútuo acordo entre as partes, fica alterado através de reequilíbrio de preços, os valores dos itens constante na cláusula primeira (do objeto do contrato), totalizando a importância de R$ 367,20 (trezentos e sessenta e sete reais e vinte centavos), conforme planilha demonstrativa abaixo, pertinente ao Contrato Administrativo nº 177/2024, celebrado entre as partes em 29 de maio de 2024, tendo como importe o valor originário acrescido de temos aditivos que perfazem o valor de R$ 568.958,07 (quinhentos e sessenta e oito mil, novecentos e cinquenta e oito reais e sete centavos), passando a partir desta para o valor total contrato na importância R$ 569.325,26 (quinhentos e sessenta e nove mil, trezentos e vinte e cinco reais e vinte e seis centavos).

ITEM	OBJETO	QUANT	UN	VALOR UNIT.	VALOR REAJUSTE	VALOR DA DIFERENÇA	VALOR TOTAL
17	FEIJÃO CARIOCA Tipo 1, novo. Com as seguintes características: constituídos de grãos inteiros e sãos, isento de	340	KG	4,90	5,98	1,08	367,20

	material terroso, sujidades e mistura de outras variedades e espécies. Acondicionado em embalagem plástica atóxica, capacidade de 1 kg. Validade mínima de 06 meses contados a partir do recebimento do produto; demais condições de acordo com as normas de saúde/sanitárias vigentes (ANVISA, SIF e outras).						
TOTAL							**367,20**

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica alterada a Cláusula Terceira (DO PREÇO E DO REAJUSTE), em virtude do acréscimo ao item constante na Cláusula Primeira (do objeto), passando o valor total contratado na importância R$ 569.325,26 (quinhentos e sessenta e nove mil, trezentos e vinte e cinco reais e vinte e seis centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original, e não alteradas por este instrumento.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em duas vias de igual teor e forma.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

JOSLEI MARISTELA HARTMANN
Supermercado Link LTDA

Testemunhas:

_____
DIEGO VINICIUS RUCKHABER
RG nº 12.685.090-5 /PR

_____
CARLA FATIMA MOMBACH STURM
RG nº 6.772.151-9/ PR

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:7F3F3F3F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS E DESPESA 3º BIMESTRE DE 2025

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS- CIRES							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS							
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
MAIO A JUNHO DE 2025							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							
RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	95.233,92	95.233,92	3.074,56	3,23	3.331,53	3,50	91.902,39
RECEITAS CORRENTES	95.233,92	95.233,92	3.074,56	3,23	3.331,53	3,50	91.902,39
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TAXAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	1.416,96	1.416,96	35,36	2,50	292,33	20,63	1.124,63
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VALORES MOBILIÁRIOS	1.416,96	1.416,96	35,36	2,50	292,33	20,63	1.124,63
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MEDIANTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO INTANGÍVEL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CESSÃO DE DIREITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	93.816,96	93.816,96	3.039,20	3,24	3.039,20	3,24	90.777,76
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	93.816,96	93.816,96	3.039,20	3,24	3.039,20	3,24	90.777,76
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DEMAIS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
BENS, DIREITOS E VALORES INCORPORADOS AO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MULTAS E JUROS DE MORA DAS RECEITAS DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS- CIRES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO A JUNHO DE 2025
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	95.233,92	95.233,92	3.074,56	3,23	3.331,53	3,50	91.902,39
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	95.233,92	95.233,92	3.074,56	3,23	3.331,53	3,50	91.902,39
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	7.339,22	0,00	0,00
TOTAL COM DEFICIT (VII) = (V + VI)	95.233,92	95.233,92	3.074,56	3,23	3.331,53	3,50	91.902,39
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS- CIRES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO A JUNHO DE 2025
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

DESPESAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	95.233,92	95.233,92	3.380,84	10.670,75	84.563,17	3.380,84	10.670,75	84.563,17	10.670,75
DESPESAS CORRENTES	88.816,96	88.816,96	3.380,84	10.670,75	78.146,21	3.380,84	10.670,75	78.146,21	10.670,75
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	88.816,96	88.816,96	3.380,84	10.670,75	78.146,21	3.380,84	10.670,75	78.146,21	10.670,75
DESPESAS DE CAPITAL	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
INVESTIMENTOS	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.416,96	1.416,96	0,00	0,00	1.416,96	0,00	0,00	1.416,96	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	95.233,92	95.233,92	3.380,84	10.670,75	84.563,17	3.380,84	10.670,75	84.563,17	10.670,75
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	95.233,92	95.233,92	3.380,84	10.670,75	84.563,17	3.380,84	10.670,75	84.563,17	10.670,75
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII)	95.233,92	95.233,92	3.380,84	10.670,75	84.563,17	3.380,84	10.670,75	84.563,17	10.670,75

Publicado por:
Manoel Sabino de Lemos Neto
Código Identificador:B55DF8B8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 10930/2025 DE 07/07/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1683/2024 de 26/12/2024.

Decreta:

Suplementação		
04.000.00.000.0000.0.000.	SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMILIA	
04.004.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA	
04.004.08.241.0005 .2.087.	Ações para Assistência do Idoso	
909 - 3.3.90.33.00.00	3934 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	19.500,00
22.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE, AGRIC. E BEM ESTAR ANIMAL	
22.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
22.001.18.542.0010.2.067.	Ações para Manut. do Serviço coleta Seletiva de Lixo em Vias Públicas	
910 - 3.3.90.36.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00
22.004.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE DEFESA E BEM ESTAR ANIMAL	
22.004.18.304.0033.2.043.	Ações de Defesa e Bem Estar Animal	
529 - 3.3.90.30.00.00	01000 MATERIAL DE CONSUMO	8.000,00
25.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE	
25.002.00.000.0000.0.000.	Departamento de Educação Infantil	
25.002.12.365.0018.2.039.	Ações para Manutenção da Educação Infantil	
577 - 3.3.90.39.00.00	01104 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	57.000,00
25.003.00.000.0000.0.000.	Departamento de Educação Fundamental	
25.003.12.361.0017 .2.034.	Ações para Manutenção do ensino Fundamental - LDB	
606 - 3.3.90.39.00.00	01104 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	42.000,00
25.003.12.361.0017.2.038.	Ações para Manutenção do Transporte Escolar	
617 - 3.3.90.30.00.00	01104 MATERIAL DE CONSUMO	85.000,00
624 - 3.3.90.39.00.00	01104 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00
25.008.00.000.0000.0.000.	Departamento de Juventude	
25.008.27.812.0015.2.031.	Ações para Promoção das Modalidades Esportivas	
683 - 3.3.90.39.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	51.000,00
Total Suplementação:		**287.500,00**

Artigo 1 º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 287.500,00 (duzentos e oitenta e sete mil quinhentos reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1 º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1 º, Inciso III da Lei Federal **nº** 4.320/64.

Redução		
04.000.00.000.0000.0.000.	SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMILIA	
04.003.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL	
04.003.08.244.0005.2.193.	Ações para Manutenção dos Serviços da Proteção Social Básica	
845 - 3.3.90.39.00.00	3934 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	19.500,00
22.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE, AGRIC. E BEM ESTAR ANIMAL	
22.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
22.001.18.542.0010.2.067.	Ações para Manut. do Serviço coleta Seletiva de Lixo em Vias Públicas	
490 - 4.4.90.52.00.00	01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	8.000,00
22.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	
22.002.20.606.0011.2.015.	Ações para Fomento ao Desenvolvimento Agropecuário	
513 - 3.3.90.32.00.00	01000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10.000,00
25.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE	
25.001.00.000.0000.0.000.	Gabinete do Secretário de Educação, Esporte, Lazer e Juventude	
25.001.12.122.0022.2.029.	Ações a Cargo da Secretaria Municipal de Educação	
556 - 4.4.90.52.00.00	01104 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	42.000,00
25 002.00.000.0000.0.000.	Departamento de Educação Infantil	
25.002.12.365.0018.1.123.	Ações para Construção, Reforma e Ampliação da Rede Municipal de Ensino Infantil	
559 - 4.4.90.51.00.00	01104 OBRAS E INSTALAÇÕES	100.000,00
25.002.12.365.0018.2.039.	Ações para Manutenção da Educação Infantil	
572 - 3.3.90.32.00.00	01104 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	57.000,00
25.005.00.000.0000.0.000.	Departamento de Merenda Escolar	
25.005.12.361.0017 .2.036.	Ações para Manutenção da Merenda Escolar	
653 - 3.3.90.32.00.00	01000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	51.000,00
Total Redução:		**287.500,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, em 07 de julho de 2025.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:13BE0EAB

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 02/2025 - PROGRESSÃO FUNCIONAL QUADRO PRÓPRIO DO MAGISTÉRIO RESULTADO PRELIMINAR DE CLASSIFICAÇÃO

A Comissão Permanente de Avaliação do Magistério CPAM, nomeada pelo Decreto Municipal nº 8.231/2021, em atendimento ao disposto no Edital nº 01/2025, torna público o Resultado Preliminar de Classificação do Processo Seletivo de Progressão Funcional, instituído pela Lei nº 12/2001. A partir desta data, abre-se prazo de 3 (três) dias para a interposição de recursos, nos termos do edital.
Os servidores com situação **CLASSIFICADO** estão dispensados da apresentação dos títulos originais. Os servidores com situação **DESCLASSIFICADO – FORA DAS VAGAS PREVISTAS** foram classificados quanto às notas, porém foram desclassificados por excederem o número de vagas por cargo previsto na Lei 12/2001.
Os servidores com situação **DESCLASSIFICADO** não atingiram os requisitos mínimos para concorrer à seleção, conforme os itens 4 e/ou 5 do edital.
Os servidores com situação **INAPTO** não atenderam aos requisitos legais para participação no certame, conforme disposto no Edital 01/2025, item 6. Mantêm-se válidas, durante todo o processo de avaliação, as regras publicadas por meio do Edital nº 01/2025. Havendo interesse, os servidores poderão solicitar vistas do processo junto à CPAM.

Quatro Barras, 08 de Julho de 2025.

RESULTADO PRELIMINAR DE CLASSIFICAÇÃO

PROFESSOR MLPA

MATRÍCULA	NOME	CARGO	NOTA DA AVALIAÇÃO	NOTA TOTAL CURSOS	EXCEDENTES DE HORAS CURSOS	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
1769	ANGELA GRACIELE CARVALHO	PROFESSOR MLPA	8,3	10	160	9,15	Classificado
2229	BRUNA CRISTOFOLI	PROFESSOR MLPA	9,6	10	96	9,8	Classificado

PROFESSOR MLPE

MATRÍCULA	NOME	CARGO	NOTA DA AVALIAÇÃO	NOTA TOTAL CURSOS	EXCEDENTES DE HORAS CURSOS	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
2227	MONIQUE APARECIDA BOSSARDI	PROFESSOR MLPE	10	10	977	10	Classificado
910	GLEICE DE LARA ESPERANCETA	PROFESSOR MLPE	10	10	855	10	Classificado
1768	ESTERLIN SCHRAIBER TREVISAN	PROFESSOR MLPE	10	10	822	10	Classificado
2228	ESTERLIN SCHRAIBER TREVISAN	PROFESSOR MLPE	10	10	822	10	Classificado
2230	BEATRIZ SILVEIRA	PROFESSOR MLPE	10	10	354	10	Classificado
2408	DELTA GENESI SILVEIRA	PROFESSOR MLPE	10	10	312	10	Classificado
2349	IRENILDA ANTONIA DA SILVA	PROFESSOR MLPE	10	10	280	10	Classificado
157	JUCELE ANDREATTA	PROFESSOR MLPE	10	10	278	10	Classificado
5321	JUCELE ANDREATTA	PROFESSOR MLPE	10	10	278	10	Classificado
231	NEUSA ORLANDA CHILANTI	PROFESSOR MLPE	10	10	180	10	Classificado
599	ADRIANA ARAUJO TULIO	PROFESSOR MLPE	10	10	166	10	Classificado
1226	MARLENE DO PERPÉTUO SOCORRO PIRES	PROFESSOR MLPE	10	10	107	10	Classificado
4279	JANAINE BATISTA MOREIRA MOMBACH	PROFESSOR MLPE	10	10	93	10	Classificado
1770	ADRIANA BALDON GRASSMANN	PROFESSOR MLPE	9,9	10	1.264	9,95	Classificado
5973	CARLISE TALITA DUTRA	PROFESSOR MLPE	9,9	10	1.136	9,95	Classificado
2220	JANAÍNE FERRARINI ZANETTI	PROFESSOR MLPE	9,9	10	857	9,95	Classificado
776	OLINDA DA SILVA	PROFESSOR MLPE	9,9	10	811	9,95	Classificado
5744	GABRIELE CORDEIRO CARNEIRO	PROFESSOR MLP	9,9	10	633	9,95	Classificado
1420	KARINA ANACLETO	PROFESSOR MLPE	9,9	10	360	9,95	Classificado
4286	JOSIRENE DE FÁTIMA BEIRA ALVES SILVA	PROFESSOR MLPE	9,9	10	216	9,95	Classificado
5360	ROSANE DE FÁTIMA VIDOLIN	PROFESSOR MLPE	9,9	10	206	9,95	Classificado
1144	VILMA DE FÁTIMA DE OLIVEIRA CORDEIRO	PROFESSOR MLPE	9,9	10	134	9,95	Classificado
87	ELAINE CRISTINA CARNEIRO DA SILVA LARA	PROFESSOR MLPE	9,8	10	900	9,9	Classificado
750	ELAINE CRISTINA CARNEIRO DA SILVA LARA	PROFESSOR MLPE	9,8	10	900	9,9	Classificado
5374	RIVÂNIA DE LIMA GUIMARÃES	PROFESSOR MLPE	9,8	10	534	9,9	Classificado
2234	MERILIN CASTRO DA SILVA KISOVEC	PROFESSOR MLPE	9,7	10	184	9,85	Classificado
1431	LUCIMAR CATARINA OLIVEIRA DITADI	PROFESSOR MLPE	9,7	10	135	9,85	Classificado
5421	LUCIMAR CATARINA OLIVEIRA DITADI	PROFESSOR MLPE	9,7	10	135	9,85	Classificado
5316	KARINA DA SILVA	PROFESSOR MLPE	9,7	10	60	9,85	Classificado
6638	AMARILDA CLAUDIA SOARES TAKEMIYA	PROFESSOR MLPE	9,6	10	996	9,8	Classificado
4287	ANNA MARY GUARIZA	PROFESSOR MLPE	9,6	10	463	9,8	Classificado
5690	FRANCIELI FERNANDES DIAS CANESTRARO	PROFESSOR MLPE	9,6	10	400	9,8	Classificado
1029	DILMA DE FÁTIMA ARRUDA	PROFESSOR MLPE	9,6	10	356	9,8	Classificado
4280	VANESSA FÁTIMA BARROS	PROFESSOR MLPE	9,6	10	-	9,8	Classificado
1487	ADRIANA MUNIZ FURMAN	PROFESSOR MLPE	9,5	10	1.602	9,75	Classificado
5401	ADRIANA MUNIZ FURMAN	PROFESSOR MLPE	9,5	10	1.602	9,75	Classificado
2225	CAMILA MAGALHÃES DE SOUZA	PROFESSOR MLPE	9,5	10	598	9,75	Classificado
2347	LÍDIA APARECIDA DE LIMA RABELLO	PROFESSOR MLPE	9,5	10	512	9,75	Classificado

5745	LÍDIA APARECIDA DE LIMA RABELLO	PROFESSOR MLPE	9,5	10	512	9,75	Classificado
2284	ROBERSON RAMOS	PROFESSOR MLPE	9,5	10	84	9,75	Classificado
5452	JULIANA KENAP	PROFESSOR MLPE	9,4	10	135	9,7	Classificado
5429	DEISEANI CORREA ROSENENTE DOMINGUES	PROFESSOR MLPE	9,3	10	660	9,65	Classificado
2231	SOELI DE FÁTIMA CORDEIRO OTTO	PROFESSOR MLPE	9,2	10	1.039	9,6	Desclassificado - Fora das vagas previstas
2285	FABIANNY DE SOUZA CUNHA OLIVEIRA	PROFESSOR MLPE	9,2	10	368	9,6	Desclassificado - Fora das vagas previstas
5357	CLEIA LUIZA COLLERE	PROFESSOR MLPE	9	10	146	9,5	Desclassificado - Fora das vagas previstas
5372	VERA LUCIA DE ALMEIDA COLLATO	PROFESSOR MLPE	9	10	73	9,5	Desclassificado - Fora das vagas previstas
2232	ELOIZE ASSUMPÇÃO KAMINSKI	PROFESSOR MLPE	8,7	10	148	9,35	Desclassificado - Fora das vagas previstas
2222	CRISTINA GODOY	PROFESSOR MLPE	8,5	10	992	9,25	Desclassificado - Fora das vagas previstas
618	RAQUEL MUCENIEKS COLUCCI	PROFESSOR MLPE	9,8	8	-	8,9	Desclassificado - Fora das vagas previstas
5398	MARISA FÁTIMA KUKUL	PROFESSOR MLPE	7,6	9,8	-	8,7	Desclassificado - Fora das vagas previstas
6038	EVELIN MARIA GONÇALVES SANTOS DE MIRANDA	PROFESSOR MLPE	9,9	10	172	-	**Desclassificado[1]**
627	FRANCELINA MARTINS DO SANTOS	PROFESSOR MLPE	9,8	10	210	-	**Desclassificado[1]**
4284	MANUELA CELESTINE CORGAS DA SILVA	PROFESSOR MLPE	6,9	10	-	-	**Inapta [2]**

[1] Candidatos que não apresentaram documentação completa.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

MATRÍCULA	NOME	CARGO	NOTA DA AVALIAÇÃO	NOTA TOTAL CURSOS	EXCEDENTES DE HORAS CURSOS	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
2502	LUCAS DOS REIS MOREIRA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	10	10	879	10	Classificado
2479	ERIKA PRESTES ANDREATTA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	10	10	531	10	Classificado
6354	CRISTIANE CARINA TOLEDO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	10	10	243	10	Classificado
6337	ALESSANDRO CONDE SANTOS	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	10	10	110	10	Classificado
5383	CRICIAN ANDREATTA DE LARA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	10	10	110	10	Classificado
5720	GUILHERME AUGUSTO PRODOSCIMO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	9,8	10	620	9,9	Classificado
5981	JULIANA SONCINI JULIATTO KURITZA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	9,7	10	184	9,8	Classificado

PROFESSOR DE DANÇA

MATRÍCULA	NOME	CARGO	NOTA DA AVALIAÇÃO	NOTA TOTAL CURSOS	EXCEDENTES DE HORAS CURSOS	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
5314	ROSANE APARECIDA FULLAN	PROFESSOR DE DANÇA	10	10	232	10	Classificado

PROFESSOR DE ARTE

MATRÍCULA	NOME	CARGO	NOTA DA AVALIAÇÃO	NOTA TOTAL CURSOS	EXCEDENTES DE HORAS CURSOS	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
5379	TIAGO FERNANDES	PROFESSOR DE ARTE	9,9	10	10	9,95	Classificado
5627	VANESSA DE MORAES	PROFESSOR DE ARTE	9,6	10	1.007	9,8	Desclassificado - Fora das vagas previstas

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:CA1C80E5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
HHOMOLOGAÇÃO PARCIAL PREGÃO ELETRONICO Nº 12/2025

HOMOLOGAÇÃO PARCIAL
PREGÃO ELETRONICO N.º 12/2025
PROCESSO N.º 054/2025

O Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, no uso de "**AQUISIÇÃO DE 05 (CINCO) VEÍCULOS SENDO ELES: UM VEÍCULO DE PASSEIO COM CAPACIDADE DE 5 PASSAGEIROS, UM VEÍCULO ÔNIBUS CAPACIDADE 42 LUGARES, UM VEÍCULO UTILITÁRIO COM CAPACIDADE DE 2 PASSAGEIROS, UM VEÍCULO VAN COM CAPACIDADE DE 15+1 PASSAGEIROS E UMA AMBULÂNCIA TIPO "A "SIMPLES REMOÇÃO, CONFORME AS RESOLUÇÕES SESA 452/2024, 636/2024 E 1429/2023**". Está HOMOLOGADO, conforme vencedores abaixo: suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna público aos interessados que o procedimento licitatório modalidade Pregão Eletrônico.

Fornecedor	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
OPECAR VEICULOS LTDA	1	CARRO DE PASSEIO ZERO KM CARRO DE PASSEIO NOVO ZERO KM, sem qualquer uso anterior;??Especificações mínimas: Capacidade de 5 (cinco) lugares; Ano??modelo 2025/2025; - Zero km (quilómetro); - 4 (quatro) portas; - Motor??com no 3	CITROEN/STELLANTIS	1,00	115.000,00

		cilindros em linha, 12 válvulas; - Potência mínima de 120 cv??na Gasolina, 125 cv no Etanol; - Transmissão automática de 7??velocidades, tração dianteira, direção elétrica; - Desempenho mínimo??em velocidade máxima de 190 km/h; - As dimensões do carro deve??corresponder a tanque de combustível de no mínimo 45 litros, portamalas??com capacidade mínima de 415 litros.			
ICAVEL VEICULOS LTDA	2	Veículo Onibus 42 lugares NOVO sem qualquer uso anterior; Veículo??ônibus rodoviário, capacidade mínima 42 lugares, ano modelo??2025/2025, zero km, cor branco;??- Motor 4 cilindros em linha,??potencia mínima de 220 cv; torque mínimo de 800 Nm de 1100 a??1600 RPM; Sistema de Injeção eletrônica; Sistema de recirculação de??gases do escape - EGR e ou sistema de tratamento de gases SCREmbreagem??monodisco a seco; cambio manual de acionamento por??cabo, 06 marchas à frente(sincronizadas) e 1 à ré;- Direção??hidráulica; Suspenção de molas metálicas semi-elípticas,??amortecedor de dupla ação e barra estabilizadora; pneus radiais??275/80 R22,5; - Freios com acionamento a ar, tambor nas rodas??dianteiras e traseiras com abs, de acionamento com molas??acumuladoras e, freio motor tipo válvula borboleta no tubo de escape,??com acionamento eletropneumático. - Tanque de combustivel de 275??litros; Sistema elétrico de 24 Volts, duas baterias de 12 v e 135 ah; -??Capacidade técnica por eixo: Peso bruto total (PBT) - mínimo??16.000kg - Peso em ordem de marcha - total mínimo de 4.820kg - ??Carroceria em estrutura tubular em aço galvanizado soldado com as??seguintes características:* comprimento mínimo de 11.800mm; *??Largura mínima de 2.500 mm; * altura externa mínima 2.800mm; *??altura interna mínima 1.900; * Para sol para o motorista; * Porta??pantográfica de acionamento pneumático, com válvula de alívio de??acesso externo; * Parede divisória atrás do motorista para isolamento??pacientes-motorista; * Capacidade mínima de 42 lugares; * Poltronas??rodoviárias reclináveis com encosto e assentos estofados,??revestimento em tecido e cinto de segurança; * Vidros laterais de??correr e ou colados na cor fumê; * Porta pacotes com luzes de leitura;??* Cortina em todo o ônibus; * Ar condicionado 130.000 BTUS??(motorista e passageiros); * Revestimento nas laterais internas??conforme fabricante; * Assoalho em compensado naval com??revestimento emborrachado (conforme fabricante); * Vigia traseiro??fechado; * Porta pacote interno com carregador de celular tomada??universal com 127volts; * Itens de segurança de acordo com Contran;??* 1 (uma) porta exclusiva para o elevador; *Lanternas traseira em Led;??Para-brisa bipartido; * Bagageiro traseiro passante; * Porta estepe;??*Câmera de ré com monitor fixo no painel do motorista; * Porta??pacotes internos com duto de ar condicionado; * Lanternas traseiras??com fumes colados; * Itinerário eletrônico frontal; * cor externa??branca; * Alerta sonoro de marcha ré; * Dispositivo de poltrona Móvel;??* - Banheiro; * sistema de som com no mínimo rádio Am/Fm, mp3,??usb e auto falantes na cabine e no salão de passageiros e antena de??teto; * Tipo (Aros das Rodas) Aço (7.5" x 22.5") Pneus 275/80R22.5; -??O Veículo deverá ser entregue plotado conforme modelo fornecido??pelo município.- O veículo deverá ser entregue emplacado e??documentado perante órgão competente (Detran).	VOLKSWAGEN	1,00	928.000,00
THM SOLUÇÕES GERAIS LTDA	3	Veículo utilitário 2 lugares NOVO sem qualquer uso anterior; Veículo??utilitário, capacidade 2 (dois) lugares, ano modelo 2025/2025, zero??km, cor branco, 2 portas, motor no mínimo 1.3 flex; potência mínima??do motor 98 cv (G) 105 (E), mínimo 8 válvulas, vidros elétricos, travas??elétricas, freio abs, airbag duplo, ar condicionado, direção hidráulica e??ou elétrica, transmissão manual de 06 (seis) marchas; sendo 5 a??frente e 1 ré, sistema de som com no mínimo rádio Am/Fm, mp3, usb,??2 alto falantes e antena de teto; pneus 205/60 r15; carga útil mínima??de 600kg, compartimento de carga de no mínimo 850 litros, tanque de??combustível de no mínimo 50 litros, revestimento da caçamba em??plástico na cor preta.- Insulfilm na cor preta com índice de máxima??permitida pela lei (os dois vidros laterais dianteiros com transparência??de 70% e para os vidros que não interferem nas áreas indispensáveis??à dirigibilidade do veículo 50%; Conforme RESOLUÇÃO CONTRAN??Nº 960, DE 17 DE MAIO DE 2022). - Garantia do veículo e dos??equipamentos de no mínimo 01 (um) ano; equipado com todos os??acessórios exigidos pelo Contran e legislação vigente (macaco, chave??de rodas, pneu reserva, extintor de incêndio, triângulo, etc.). - O??Veículo deverá ser entregue plotado conforme modelo fornecido pelo??município. - O veículo deverá ser entregue emplacado e??documentado perante órgão competente (Detran).	fiat	1,00	107.300,00
ELITE COMERCIO DE MAQUINAS E VEICULOS LTDA	4	Veiculo Van com capacidade 15+1 passageiros Veiculo Van com capacidade 15+1 passageiros NOVO, sem qualquer??uso anterior; Motorização, Potência: 130 CV ou superior; 4 (quatro)??cilindros ou mais; Sistema de alimentação Combustível: Diesel.??Desempenho e autonomia, - Velocidade máxima não inferior a 140??Km/h; Autonomia inferior a 400 km. - Transmissão e direção,??Transmissão manual com no mínimo 06 (seis) velocidades à frente e??uma à ré; - Direção hidráulica ou elétrica ou elétro-hidraulica.??Suspensão, rodas, pneus e amortecedores, Suspensão dianteira??independente nas quatro rodas, Mcpherson ou braços sobrepostos,??molas semielípticas ou mola helicoidal; Suspensão traseira eixo rígido??com feixe de molas; Rodas de aço de aro 16' (R16), com pneus??correspondentes (de acordo com a linha de montagem original da??série). - Sistema de freios, Disco nas quatro rodas; Sistema ABS nas??quatro rodas. Sistema elétrico, mínimo de 1 (uma) tomadas 12 volts;??Bateria de 70Ah ou superior. - Fabricação e ano, Veículo novo (zeroquilômetro);??Ano de fabricação e modelo do veículo do ano em curso??ou superior (2025/2025), - Cintos de segurança, Dianteiros e??traseiros, para todos os ocupantes; bancos (passageiros) em tecido??com sistema de inclinação (reclináveis) com encosto e assentos??estofados; banco do motorista com ajustes de inclinação, altura e??profundidade; banco dos passageiros (cabine motorista) com sistema??de inclinação); 2 (dois) Air bag, no mínimo frontal. Coluna de direção,??com ajuste de altura e/ou de profundidade. Portas, Portas com??dispositivo para travamento/destravamento elétrico, com acionamento??interno; Fechamento global por telecomando, em chave; Estribo para??embarque na porta lateral de acesso ao salão de passageiros.-??Sensores, alertas e câmeras, Câmera de ré (com sensor de??estacionamento traseiro); Alerta sonoro e/ou luminoso de portas??abertas ou destravadas; Sistema de alarme antifurto. Iluminação,??Faróis de neblina; Faróis com regulagem de altura. Ergonomia e??segurança, Banco do motorista com ajuste de altura; Encosto de??cabeça para todos os ocupantes; Volante com ajuste de altura e/ou??profundidade; - Tapete de borracha para o compartimento da cabine??do motorista. Espelhos retrovisores, com regulagem elétrica pelo??motorista. - Ar-condicionado de fábrica com controle de temperatura??no compartimento do motorista, e ar condicionado no salão de??passageiros. - Central multimídia e sonorização, central multimídia??com bluetooth, microfone embutido, Sistema de Posicionamento,??Global (GPS) através de espelhamento do Celular, compatível com??Android Auto + Car Play, entrada USB, Rádio AM e FM, antena e no??mínimo dois alto-falantes, na cabine do motorista, e dois alto-falantes??no salão de passageiros, Ligado à câmera de ré. - Dimensões:??Comprimento mínimo de 5900 mm; Distância entre eixos mínima de??3665 mm; Largura mínima de 2000 mm; Altura mínima de 2490 mm e??máxima de 2650mm; - Garantia e serviço de manutenção do veículo,??de 12 (doze) meses ou 100 mil km, o que ocorrer primeiro, contados a??partir da data de recebimento definitivo de cada veículo, abrangendo??garantia técnica dos itens constantes do respectivo manual de??garantia para manutenções preventivas durante o prazo de vigência. -??O fabricante/montadora da marca, por meio de sua rede de??concessionárias e/ou representantes, legalmente estabelecidos ou??instituídos, deverá possuir capacidade de prestar o serviço de??assistência técnica (dentro do período de garantia ou não) para??execução de manutenção, preventiva ou corretiva, prevista no manual??de manutenção a uma distancia não superior a um raio de 120 km de??distancia do município de Reserva do Iguaçu. - Vidros e para-brisas,??Para-brisa dianteiro original de fábrica, os dois vidros laterais??dianteiros com transparência de 70% e para os vidros que não??interferem nas áreas indispensáveis à dirigibilidade do veículo 50%;??Conforme RESOLUÇÃO CONTRAN Nº 960, DE 17 DE MAIO DE??2022. Os vidros das portas deverão ter acionamento elétrico. - O??Veículo deverá ser entregue plotado conforme modelo fornecido pelo??município. - O veículo deverá ser entregue emplacado e??documentado perante órgão competente (Detran).	RENAULT MASTER L3H2 0 KM 16 LUGARES	1,00	292.890,00

Reserva do Iguaçu/PR, 09 de julho de 2025.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Antunes Pereira
Código Identificador:33FB3AE1

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90019/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU	
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO	
UASG 980878 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU-PR	
PREGÃO 90019/2025	
Às 11:23 horas do dia 09 de julho do ano de 2025, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, VITORIO ANTUNES DE PAULA, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 873/2025, Pregão nº 90019/2025.	
Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SISPP - Tradicional
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não	UF da UASG: PR
Objeto da compra: Locação de mini escavadeira com motorista nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.	
Entrega de propostas: De 18/06/2025 às 08:00 até 09/07/2025 às 08:30	
Abertura da sessão pública: Dia 09/07/2025 às 08:30 (horário de Brasília)	

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	09/07/2025 às 08:30:00	A sessão pública está aberta. Até 1 item poderá estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 11:30 e entre 13:00 e 17:30. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 3 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	09/07/2025 às 08:32:30	Senhores licitantes, estamos iniciando a sessão pública do Pregão Eletrônico 90019/2025, promovido pelo Município Reserva od Iguaçu.
Sistema	09/07/2025 às 08:32:40	Todas as transações efetuadas pelos licitantes, especialmente o cadastramento de proposta e o oferecimento de lances, ainda que o acesso ao sistema seja realizado por terceiros, serão de sua exclusiva e total responsabilidade.
Sistema	09/07/2025 às 08:32:48	Na presente licitação será adotado o modo de disputa aberto, conforme regras fixadas na Instrução Normativa Seges/ME nº 73/2022.
Sistema	09/07/2025 às 08:33:11	A qualquer momento após a etapa de lances, o agente de contratação poderá realizar diligência, com fundamento no Art. 64 da Lei nº 14.133/2021.
Sistema	09/07/2025 às 08:33:27	Nos termos do arts. 155, IV, e 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021, o fornecedor que não mantiver sua proposta poderá ficar impedido de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 3 (três) anos, razão pela qual os licitantes devem formular seus lances com prudência e responsabilidade. Licitação é coisa séria!
Sistema	09/07/2025 às 08:33:36	As suspensões da sessão pública serão comunicadas pelo agente de contratação, com indicação da data e horário para a sua retomada, assegurando a todos condições de acompanhar os atos praticados durante a licitação.
Sistema	09/07/2025 às 08:43:04	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	09/07/2025 às 09:27:40	Antes de formalizar a aceitação da proposta oferecida pela empresa provisoriamente classificada em primeiro lugar, realizarei uma verificação da existência de eventuais sanções que possam impedir sua participação nos itens do certame ou sua contratação junto a este órgão. Para tal, efetuarei consulta aos cadastros impeditivos de licitar ou contratar, a fim de garantir a conformidade com as normas e regulamentos vigentes.
Sistema	09/07/2025 às 09:44:11	Consulta realizada, não apresentou nenhuma vedação de participação em licitação ou contratação para as empresas junto a este órgão.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	09/07/2025 às 09:45:37	Após o encerramento de intenção de recurso, Iniciaremos a verificação da habilitação por meio do SICAF, do Nível I ao VI do Cadastro de Pessoa Jurídica das empresas provisoriamente vencedoras.
Sistema	09/07/2025 às 09:46:11	Caso algum documento solicitado no item 8.do termo de referência não esteja disponível no SICAF ou esteja desatualizado, a licitante deverá enviá-lo no campo específico do Compras.gov.br, após solicitação do pregoeiro, respeitando o prazo estipulado no edital
Sistema	09/07/2025 às 10:56:07	Informo que a empresa CHAGAS SOLUCOES LTDA. comprovou atender às exigências editalícias.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
09/07/2025 às 08:30:00	Abertura da sessão pública
09/07/2025 às 08:43:03	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 1 - Locação de Veículos - Leves / Pesados / Com Motorista	
LOCAÇÃO MINI ESCAVADEIRA COM OPERADOR. ESPECIFICAÇÃO CONFORME TR	
Quantidade: 140	Valor estimado: R$ 209,8900 (unitário)
Unidade de fornecimento: UNIDADE	R$ 29.384,6000 (total)
Intervalo mínimo entre lances: R$ 10,0000	Situação: Adjudicado e Homologado
Critério de julgamento: Menor Preço	
Tratamento Diferenciado ME/EPP: Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)	
Adjudicado e Homologado por CPF ***.281.***-*0 - VITORIO ANTUNES DE PAULA para CHAGAS SOLUCOES LTDA, CNPJ 57.628.014/0001-71, melhor lance: R$ 209,0000 (unitário) / R$ 29.260,0000 (total), valor negociado: R$ 208,0000 (unitário) / R$ 29.120,0000 (total)	
Propostas do Item 1	
Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006	
Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024	

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
57.628.014/0001-71 - CHAGAS SOLUCOES LTDA		Proposta adjudicada
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 209,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 29.260,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 209,0000 (unitário)	Valor negociado: R$ 208,0000 (unitário)	Quantidade ofertada: 140
R$ 29.260,0000 (total)	R$ 29.120,0000 (total)	

Lances do Item 1

Nenhum lance foi registrado para o Item 1.

Mensagens do chat do Item 1

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	09/07/2025 às 08:30:00	A abertura do item 1 para lances está agendada para daqui a 3 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	09/07/2025 às 08:33:00	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	09/07/2025 às 08:43:01	O item 1 está encerrado.
Sistema para o participante 57.628.014/0001-71	09/07/2025 às 08:44:55	Sr. Fornecedor CHAGAS SOLUCOES LTDA, CNPJ 57.628.014/0001-71, você foi convocado para negociação de valor do item 1. Justificativa: Sr. Licitante, solicito que verifique a possiblidade de reduzir o valor da sua proposta.
Sistema para o participante 57.628.014/0001-71	09/07/2025 às 08:46:58	Sr. Fornecedor CHAGAS SOLUCOES LTDA, CNPJ 57.628.014/0001-71, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 11:00:00 do dia 09/07/2025. Justificativa: Sr. Licitante, solicito o envio, no prazo de 2 (duas) horas, da proposta de preços adequada ao seu

		último lance (ou valor negociado), por meio da opção enviar anexo do sistema, conforme modelo contido no anexo II do edital. ENCAMINHAR JUNTO COM A PROPOSTA CATÁLOGO TÉCNICO DO FABRICANTE OU DECLARAÇÃO.
Pelo participante 57.628.014/0001-71	09/07/2025 às 08:51:05	BOM DIA. O VALOR OFERTADO JA ESTA NO LIMITE CONTABILIZANDO CUSTOS E TRIBUTOS, MAS OFERTAMOS O LANCE FINAL DE R$ 208,00 (DUZENTOS E OITO REAIS)
Pelo participante 57.628.014/0001-71	09/07/2025 às 09:06:19	O item 1 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor CHAGAS SOLUCOES LTDA, CNPJ 57.628.014/0001-71. A negociação do item 1 foi aceita pelo fornecedor CHAGAS SOLUCOES LTDA, CNPJ 57.628.014/0001-71, tendo informado R$ 208,0000.
Pelo participante 57.628.014/0001-71	09/07/2025 às 09:18:21	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 09:18:21 de 09/07/2025. 5 anexos foram enviados pelo fornecedor CHAGAS SOLUCOES LTDA, CNPJ 57.628.014/0001-71.
Sistema	09/07/2025 às 09:44:30	O item 1 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 09/07/2025 09:54:30.

Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	09/07/2025 às 10:56:20	O item 1 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 09/07/2025 11:06:20.

Eventos do Item 1	
Data/Hora	**Descrição**
09/07/2025 às 08:46:58	Fornecedor CHAGAS SOLUCOES LTDA, CNPJ 57.628.014/0001-71 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 11:00:00 do dia 09/07/2025. Justificativa: Sr. Licitante, solicito o envio, no prazo de 2 (duas) horas, da proposta de preços adequada ao seu último lance (ou valor negociado), por meio da opção enviar anexo do sistema, conforme modelo contido no anexo II do edital. ENCAMINHAR JUNTO COM A PROPOSTA CATÁLOGO TÉCNICO DO FABRICANTE OU DECLARAÇÃO.
09/07/2025 às 09:18:21	Fornecedor CHAGAS SOLUCOES LTDA, CNPJ 57.628.014/0001-71 finalizou o envio de anexo.
09/07/2025 às 11:23:14	Fornecedor CHAGAS SOLUCOES LTDA, CNPJ 57.628.014/0001-71 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 209,0000, valor negociado: R$ 208,0000.
09/07/2025 às 11:23:14	Item homologado.
Fase Recursal do Item/Grupo *	
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.	
Sessão 1	
Prazos:	
Intenção de recurso no julgamento:	09/07/2025 09:54:30
Intenção de recurso na habilitação:	09/07/2025 11:06:20

Publicado por:
Sueli Lima Dos Santos
Código Identificador:6C67A645

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 52/2025

EXTRATO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 52/2025
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PARA OS EVENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: GUARASEG SEGURANÇA PRIVADA LTDA
CNPJ.: 45.230.082/0001-07
Embasamento Legal: Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal Nº 07/2024

Rio Azul, 07 de julho de 2025.

(a) LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0367/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: GUARASEG SEGURANÇA PRIVADA LTDA
CNPJ.: 45.230.082/0001-07
VALOR: R$ **224.100,00** (Duzentos e Vinte e Quatro Mil e Cem Reais).
PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: De **07/07/2025** à **06/07/2026.**
ASSINATURA: 07/07/2025
FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(A) ADRIANA MAZEPA DO PRADO
ITENS

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Un	Quant	Preço un	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	1	72329	Contratação de empresa especializada em segurança privada para eventos da secretaria de cultura (segurança privada desarmada que disponibilize homens/mulheres devidamente uniformizados, instruídos para os cuidados de relacionamento com o público, bem como suporte de apoio tático de emergência para revista e segurança	PROPRIA PROPRIO	UN	125,00	249,00	31.125,00

			preventiva nos locais dos eventos. (12hrs ao dia)					
LOTE: 002 - AMPLA CONCORRENCIA	1	72329	Contratação de empresa especializada em segurança privada para eventos da secretaria de cultura (segurança privada desarmada que disponibilize homens/mulheres devidamente uniformizados, instruídos para os cuidados de relacionamento com o público, bem como suporte de apoio tático de emergência para revista e segurança preventiva nos locais dos eventos. (12hrs ao dia)	PROPRIO PROPRIO	UN	375,00	249,00	93.375,00
LOTE: 003 - Lote 003	1	72330	Serviços de vigia não armada no período noturno, a serem executados nos locais públicos da administração. Turnos de 12h cada, com revezamento, nos locais Indicados.	PROPRIO PROPRIO	D	100,00	249,00	24.900,00
LOTE: 004 - AMPLA CONCORRENCIA	1	72330	Serviços de vigia não armada no período noturno, a serem executados nos locais públicos da administração. Turnos de 12h cada, com revezamento, nos locais Indicados.	PROPRIO PROPRIO	D	300,00	249,00	74.700,00
TOTAL								224.100,00

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:4133C547

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DIÁRIA 195/2025

PAÇO EDISON ROGÉRIO BORBA CARNEIRO
CNPJ: 01.612.413/0001-90
Av. Rio Branco, 500 – CEP: 86848-000 – Rio Branco do Ivaí - Pr
FONEFAX: (43) 3467-1000 – 3467-1057
ANEXO I – REQUERIMENTO DE DIÁRIA
DIÁRIA N° 195/2025

(campo de preenchimento pela contabilidade)					
Nome do Agente Público: ANTONIO GOMES			CPF: 704.153.669-68		
Função: MOTORISTA			Unidade de Lotação:		
Município de destino: CURITIBA					
Local do Evento: GABINETE DEPUTADO					
Saída: 09/ 07/ 2025			Chegada: 11/ 07/ 2025		
Motivo do Deslocamento:					
REUNIÃO MEIO AMBIENTE.					
CÁLCULO DAS DIÁRIAS					
N° Diárias com Pernoite: 01			Valor Unitário da Diária: R$450,00		
N° Diárias sem Pernoite: 01			Valor Unitário da Diária: R$225,00		
Valor Total das Diárias: R$ 675,00					
Meio de Transporte:	Oficial	X	Particular		Transporte Coletivo (ônibus, avião, van...)

Rio Branco do Ivaí, 09 de JULHO de 2025.

_____
Servidor Solicitante

AUTORIZAÇÃO
Mediante as atribuições a mim conferidas pela lei n° 555/2019, e após análise do mérito do objeto deste requerimento, defiro como a aprovada a concessão da diária.

_____
Secretário de Departamento

e/ou

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Pontes Silva
Código Identificador:E62687EC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

GABINETE DA PREFEITA
EDITAL 10/2025 CLASSIFICAÇÃO DEFINITIVA DE INSCRITOS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS 003/2025

KARIME FAYAD, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL,ESTADO DO PARANÁ,no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal Nº 7.911/2025 de 28 de maio de 2025, que criou a Comissão Coordenadora para coordenar e organizar os trabalhos do Processo Seletivo Simplificado - PSS nº 003/2025, responsável pela coordenação das atividades relacionadas ao processoe executar demais atribuições previstas no referido Edital, assegurando a legalidade, transparência e equidade do processo avaliativo.

R E S O L V E

Tornar público o presente Edital que divulga a Classificação Definitiva dos Inscritos no Processo Seletivo Simplificado – PSS regulamentado pelo Edital Nº 001/2025, de 30 de maio de 2025, visando à contratação temporária para exercer a função de Assistente Social.

1.CARGO: ASSISTENTE SOCIAL

Classificação	Candidato – Nome	Cargo/Especialidade	Data de Nascimento	Situação	Nota
1	ANA FERNANDA LARA ELIAS	ASSISTENTE SOCIAL	19/10/1992	Classificado	55,0
2	THAIS KARINA MANGGER TAVARES LEONARCZYCK	ASSISTENTE SOCIAL	19/12/1994	Classificado	52,0
3	ELEIDE DE JESUS RICCE DE OLIVEIRA	ASSISTENTE SOCIAL	21/05/1981	Classificado	51,5
4	ELIZANGELA MARIA BERLEZ DE BARROS	ASSISTENTE SOCIAL	03/05/1972	Classificado	40,0
5	ANDRE FERREIRA BARROS	ASSISTENTE SOCIAL	14/04/1991	Classificado	40,0
6	ALESSANDRA DE OLIVEIRA ANDRADE	ASSISTENTE SOCIAL	25/09/1971	Desclassificado	0
7	ALEXSANDRA MESQUITA MENEZES	ASSISTENTE SOCIAL	09/12/1983	Desclassificado	0
8	ANA PRISCILA GONÇALVES	ASSISTENTE SOCIAL	12/11/2003	Desclassificado	0
9	BRUNA BEATRIZ SCHENEIDER	ASSISTENTE SOCIAL	21/02/2005	Desclassificado	0
10	CAMILA APARECIDA GONCALVES DE CAMPOS	ASSISTENTE SOCIAL	06/09/1990	Desclassificado	0
11	CLAUDINEIA DA CRUZ MARTINS	ASSISTENTE SOCIAL	14/12/1986	Desclassificado	0
12	DANIELE MARINA SILVA DOS SANTOS	ASSISTENTE SOCIAL	04/08/1982	Desclassificado	0
13	DAYANA CONSOELA BERNARDINO DE SOUSA	ASSISTENTE SOCIAL	Não Consta	Desclassificado	0
14	DEUZENIR RODRIGUES DE MOURA	ASSISTENTE SOCIAL	26/10/1991	Desclassificado	0
15	DIESSICA FERNANDA GUSSO	ASSISTENTE SOCIAL	17/06/1989	Desclassificado	0
16	DORSELITA MARIA SIMPLICIO DA LUZ	ASSISTENTE SOCIAL	12/02/1964	Desclassificado	0
17	EDNA DE MORAIS FIDELIS	ASSISTENTE SOCIAL	17/02/1973	Desclassificado	0
18	ELENARA RAMOS VIL CARDOSO	ASSISTENTE SOCIAL	26/04/1994	Desclassificado	0
19	ELVIS ANTUNES ROSA DOS SANTOS	ASSISTENTE SOCIAL	13/11/1991	Desclassificado	0
20	ERICA RENATA DOS SANTOS	ASSISTENTE SOCIAL	13/04/2003	Desclassificado	0
21	FRANCISCA SILVA SOUZA	ASSISTENTE SOCIAL	16/11/1984	Desclassificado	0
22	GABRIELE DE JESUS SPAER	ASSISTENTE SOCIAL	25/12/1999	Desclassificado	0
23	INGLE LARA DE FARIA	ASSISTENTE SOCIAL	03/06/1987	Desclassificado	0
24	JÉSSICA AMANDA FIGUEIRA DA SILVA	ASSISTENTE SOCIAL	14/09/1994	Desclassificado	0
25	JOANA ODETE MOTIN SANTANA	ASSISTENTE SOCIAL	29/06/2006	Desclassificado	0
26	JOSANE CORDEIRO DE JESUS	ASSISTENTE SOCIAL	11/01/1987	Desclassificado	0
27	JUCELIA DAAPARECIDA DE OLIVEIRA	ASSISTENTE SOCIAL	11/10/1986	Desclassificado	0
28	KETI CAROLINA RIBEIRO PORTES DE FRANÇA	ASSISTENTE SOCIAL	02/08/1984	Desclassificado	0
29	MARIA DO SOCORRO FARIAS DE SOUZA	ASSISTENTE SOCIAL	20/02/1979	Desclassificado	0
30	NICOLE CRISTINA	ASSISTENTE SOCIAL	04/12/2000	Desclassificado	0
31	PAMELA DO ROCIO POLLI FERREIRA	ASSISTENTE SOCIAL	08/05/1987	Desclassificado	0
32	PATRICIA ABRÃO DE MIRANDA	ASSISTENTE SOCIAL	08/05/1996	Desclassificado	0
33	RAQUEL ESCOBAR RODRIGUES	ASSISTENTE SOCIAL	29/01/1981	Desclassificado	0
34	SHARA FERREIRA DE MORAIS DOS SANTOS	ASSISTENTE SOCIAL	27/10/2000	Desclassificado	0
35	SHEILA FABIANA VICENTE	ASSISTENTE SOCIAL	28/11/1986	Desclassificado	0
36	SOLANGE DE FATIMA ESKUDLARKE	ASSISTENTE SOCIAL	13/04/1976	Desclassificado	0
37	STEPHANY QUADROS MOTTIN	ASSISTENTE SOCIAL	11/12/1999	Desclassificado	0
38	SUZANE APARECIDA DOS SANTOS	ASSISTENTE SOCIAL	03/06/1991	Desclassificado	0
39	TEREZINHA FARIA DA CRUZ	ASSISTENTE SOCIAL	24/01/1987	Desclassificado	0
40	VALDIANA PAULINO	ASSISTENTE SOCIAL	10/05/1985	Desclassificado	0
41	VIVIANE TRINDADE TEIXEIRA	ASSISTENTE SOCIAL	27/05/1971	Desclassificado	0
42	YARA MYQUELLE ROCHA ALBANO	ASSISTENTE SOCIAL	28/12/1995	Desclassificado	0

2. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco do Sul, 10 de julho 2025.

COMISSÃO COORDENADORA DO PSS 003/2025
Decreto Municipal Nº 7.911/2025.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:B6660401

SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO DE LICITANTES PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2025

A Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, através do Pregoeiro designado pelo Decreto nº 7802/2025, tendo em vista o que consta do processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 031/2025, que tem por objeto a **"Contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais e equipamentos para testes psicológicos, destinados ao atendimento das demandas do Centro Municipal de Atendimento Especializado – CMAE"** leva ao conhecimento dos interessados os licitantes declarados vencedores para os itens, conforme abaixo relacionados:

Empresas vencedoras:

RACIONAL MATERIAL DIDATICO para o lote 01.

Razão Social	Lote	Item	Descrição	Unidade	Marca	Quantidade	Vl. Unit.	Vl. Total
RACIONAL MATERIAL DIDATICO	1	1	PENCE	UN	Booktoy	1	R$ 257,00	R$ 257,00
RACIONAL MATERIAL DIDATICO		2	THCP-TESTE DE HABILIDADES E CONHECIMENTO -KIT	KIT	Vetor	1	R$ 573,00	R$ 573,00
RACIONAL MATERIAL DIDATICO		3	CPM-MATRIZES PROGRESSIVAS COLORIDAS DE RAVEN	UN	Pearson	1	R$ 523,00	R$ 523,00
RACIONAL MATERIAL DIDATICO		4	JOGO DAS ATITUDES IDENTIFIQUE E MODULE COMPORTAMENTO	JG	Ric Jogos	1	R$ 186,00	R$ 186,00
RACIONAL MATERIAL DIDATICO		5	TISD-TESTE IDENTIFICACAO DE SINAIS DISLEXIA -KIT	KIT	Vetor	1	R$ 421,00	R$ 421,00
RACIONAL MATERIAL DIDATICO		6	TRIC - KIT	KIT	Vetor	1	R$ 194,00	R$ 194,00
RACIONAL MATERIAL DIDATICO		7	EICAS AH-SD-LIVRO DE INSTRUCAO VOL 1 - VOL 2	KIT	Vetor	1	R$ 225,00	R$ 225,00
RACIONAL MATERIAL DIDATICO		8	SSRS-KIT DE REPOSICAO - BLOCOS	KIT	Pearson	10	R$ 325,00	R$ 3.250,00
RACIONAL MATERIAL DIDATICO		9	RAVLT-LIVRO DE APLICACAO E AVALIAÇÃO 25 FOLHAS	UN	Vetor	5	R$ 44,00	R$ 220,00
RACIONAL MATERIAL DIDATICO		10	FDT-LIVRO DE APLICAÇÃO 25 FOLHAS	UN	Hogrefe	4	R$ 76,00	R$ 304,00
RACIONAL MATERIAL DIDATICO		11	R2- LIVRO DE APLICACAO 25 FOLHAS	UN	Vetor	4	R$ 34,00	R$ 136,00
RACIONAL MATERIAL DIDATICO		12	BAYLEY III- ESCALAS DESENVOLVIMENTO DO BEBE-KIT	KIT	Hogrefe	1	R$ 6.718,30	R$ 6.718,30
RACIONAL MATERIAL DIDATICO		13	MOVEMENT-CONJUNTO DE MANIPULAVEIS	JG	Pearson	1	R$ 5.225,76	R$ 5.225,76
RACIONAL MATERIAL DIDATICO		14	MOVEMENT-LISTA DE CHECAGEM	UN	Pearson	100	R$ 27,88	R$ 2.788,00
RACIONAL MATERIAL DIDATICO		15	MOVEMENT-MANUAL DO AVALIADOR	UN	Pearson	1	R$ 564,41	R$ 564,41
RACIONAL MATERIAL DIDATICO		16	MOVEMENT-PROTOCOLO DE REGISTRODE 3-6ANOS	UN	Pearson	100	R$ 27,88	R$ 2.788,00
RACIONAL MATERIAL DIDATICO		17	MOVEMENT-PROTOCOLO DE REGISTRO DE 7-10ANOS	UN	Pearson	100	R$ 27,88	R$ 2.788,00
RACIONAL MATERIAL DIDATICO		18	MOVEMENT-MANUAL DE INTERVENCAO	UN	Pearson	1	R$ 564,41	R$ 564,41
RACIONAL MATERIAL DIDATICO		19	NEUPSILIN INF- LIVRO DE APLICACAO VOL.03 25 FOLHAS	UN	Vetor	1	R$ 93,00	R$ 93,00
RACIONAL MATERIAL DIDATICO		20	PERFIL SENSORIAL 2- KIT	KIT	Pearson	1	R$ 1.346,76	R$ 1.346,76
RACIONAL MATERIAL DIDATICO		21	PAY ATTENTION - PROGRAMA DE INTERV. DOS PROC.-KIT	KIT	Hogrefe	1	R$ 863,00	R$ 863,00
RACIONAL MATERIAL DIDATICO		22	VINELAND 3 - FORMULARIO DE ENTREVISTA EXTENSIVO	UN	Hogrefe	200	R$ 24,20	R$ 4.840,00
RACIONAL MATERIAL DIDATICO		23	VINELAND 3 - FORMULARIO PAIS/CUIDADORES EXTENSIVO	UN	Hogrefe	200	R$ 24,20	R$ 4.840,00
RACIONAL MATERIAL DIDATICO		24	VINELAND 3 - FORMULARIO PROFESSORES EXTENSIVO	UN	Hogrefe	200	R$ 24,20	R$ 4.840,00
RACIONAL MATERIAL DIDATICO		25	SON R 2 1/2 - 7 [A]-COLECAO	KIT	Hogrefe	1	R$ 4.588,00	R$ 4.588,00
RACIONAL MATERIAL DIDATICO		26	SON R - LIVRO CADERNO SUB TESTE PADROES CONJ. C/ 50	UN	Hogrefe	4	R$ 752,00	R$ 3.008,00
RACIONAL MATERIAL DIDATICO		27	SON R - LIVRO DE REGISTRO 50 FOLHAS	UN	Hogrefe	5	R$ 101,00	R$ 505,00
RACIONAL MATERIAL DIDATICO		28	SON R 6 - 40 - TESTE NÃO VERBAL INTEL- KIT	KIT	Hogrefe	1	R$ 4.856,00	R$ 4.856,00
RACIONAL MATERIAL DIDATICO		29	AVALIACAO NEUROPSICOLOGICA COGNITIVA KIT VOL 1, 2, 3 E 4	KIT	Memnon	1	R$ 531,00	R$ 531,00
RACIONAL MATERIAL DIDATICO		30	TORRE DE LONDRES	UN	Booktoy	1	R$ 92,50	R$ 92,50
RACIONAL MATERIAL DIDATICO		31	CUBOS DE CORSI INFANTIL-AZUL	UN	Booktoy	1	R$ 100,40	R$ 100,40
RACIONAL MATERIAL DIDATICO		32	TAVIS - 4 - TESTE DE ATENCAO VISUAL 4 EDICAO-KIT	KIT	Hogrefe	1	R$ 932,00	R$ 932,00
RACIONAL MATERIAL DIDATICO		33	PFISTER INFANTIL-KIT	KIT	Pearson	1	R$ 776,55	R$ 776,55
RACIONAL MATERIAL DIDATICO		34	ETDAH-PAIS-ESCALA AVALIACAO DE COMPORTAMENTOS	UN	Memnon	1	R$ 67,00	R$ 67,00
RACIONAL MATERIAL DIDATICO		35	TURMA DA LURIA - GUIA PRATICO DE INTERVENÇÃO INFANTIL - KIT	KIT	Vetor	1	R$ 2.519,00	R$ 2.519,00
RACIONAL MATERIAL DIDATICO		36	ALIMENTACAO SELETIVA	UN	Idea	1	R$ 161,00	R$ 161,00
RACIONAL MATERIAL DIDATICO		37	COMO LIDAR COM A SELETIVIDADE ALIMENTAR INFANTIL	UN	Hogrefe	1	R$ 69,00	R$ 69,00
RACIONAL MATERIAL DIDATICO		38	BARALHO DAS HABILIDADES SOCIAIS DESENVOLVENDO AS	JG	Sinopsys	1	R$ 210,00	R$ 210,00
RACIONAL MATERIAL DIDATICO		39	EXERCICIOS DE PSICOMOTRICIDADE	KIT	Matrix	1	R$ 50,00	R$ 50,00
RACIONAL MATERIAL DIDATICO		40	CONFIAS - CONSCIENCIA FONOLOGICA - KIT	KIT	Pearson	1	R$ 507,00	R$ 507,00
RACIONAL MATERIAL DIDATICO		41	PRIPROF-PROGRAMA DE RESPOSTA A INTERVENCAO FONOLOGICA	UN	Booktoy	1	R$ 672,00	R$ 672,00
RACIONAL MATERIAL DIDATICO		42	PRO NUMERO-KIT VOL 1, 2, 3, 4 E 5	KIT	Vetor	1	R$ 460,00	R$ 460,00
RACIONAL MATERIAL DIDATICO		43	TIAHS-KIT VOL 1, 2 E 3	KIT	Vetor	1	R$ 387,00	R$ 387,00
RACIONAL MATERIAL DIDATICO		44	EAME-IJ-ESCALA PARA AVALIACAO DA MOTIVACAO	UN	Pearson	1	R$ 236,00	R$ 236,00
RACIONAL MATERIAL DIDATICO		45	TDEII-KIT COMPLETO	KIT	Vetor	1	R$ 901,00	R$ 901,00
RACIONAL MATERIAL DIDATICO		46	PRO ORTOGRAFIA PROTOCOLO DE AVALIACAO DA ORTOGRAFI	UN	Pro Fono	1	R$ 492,00	R$ 492,00
RACIONAL MATERIAL DIDATICO		47	BACOLE VOL 1 CONCEITOS FUNDAMENTAIS	UN	Memnon	1	R$ 52,00	R$ 52,00
RACIONAL MATERIAL DIDATICO		48	BACOLE VOL 2 TESTE CLOZE DE COMPREENSAO DE LEITURA	UN	Memnon	1	R$ 73,80	R$ 73,80
RACIONAL MATERIAL DIDATICO		49	BACOLE VOL 3 TESTE DE RECONHECIMENTO DE PALAVRAS	UN	Memnon	1	R$ 84,00	R$ 84,00
RACIONAL MATERIAL DIDATICO		50	SRS-2- MANUAL FISICO	UN	Hogrefe	2	R$ 172,00	R$ 344,00
RACIONAL MATERIAL DIDATICO		51	SRS - 2 - FOLHAS DE RESP. IDADE ESCOLAR 10 FOLHAS	UN	Hogrefe	20	R$ 137,00	R$ 2.740,00
RACIONAL MATERIAL DIDATICO		52	SRS - 2 - FOLHA DE RESP. PRE ESCOLAR 10 FOLHAS	UN	Hogrefe	20	R$ 137,00	R$ 2.740,00
								R$ 72.702,89

Valor Máximo para a contratação: **R$ 72.702,89 (Setenta e dois mil, setecentos e dois reais e oitenta e nove centavos).**

Vistas do processo poderão ser obtidas perante o próprio Pregoeiro/Equipe de Apoio, em dias de expediente normal, no horário compreendido das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

Rio branco do Sul, 09 de Julho de 2025

ARION LUCAS DE SOUZA DE CRISTO
Pregoeiro

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:9EAF7E3C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
EDITAL N.º 66/2025

PROMOÇÃO HORIZONTAL MAGISTÉRIO 2025

A Prefeitura Municipal de Rio Negro, através da Secretaria de Educação, no uso de suas atribuições legais, dando cumprimento ao disposto nos artigos 42 e 45 da Lei Municipal nº 2007, de 29 de abril de 2010 e Decreto nº 84, de 05 de julho de 2022, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos profissionais pertencentes ao Quadro Próprio do Magistério, o presente Edital que estabelece instruções destinadas a **promoção horizontal do quadro do magistério para o ano de 2025.**

1.0 – Das Atribuições Preliminares:
1.1 – A Promoção Horizontal (Avanço Horizontal) é a progressão de uma referência para outra, dentro da mesma classe, concedido a partir de 1º de agosto do ano letivo, aos professores do quadro próprio do magistério, atuando na Educação Infantil, Ensino Fundamental, Educação Especial e Secretaria de Educação.
1.2 – Para a progressão, deve-se obter o interstício mínimo de 24 (vinte e quatro) meses em exercício da função.

2.0 – Das Apresentações
2.1 – Para obter a Promoção Horizontal, os professores, no período determinado, devem apresentar cópia impressa de 160 (cento e sessenta) horas de certificação mínima em formação continuada na área da educação, juntamente com a ficha de Avaliação de Desempenho, com pontuação mínima de 8,5 (oito virgula cinco) pontos.
2.2 – Os certificados apresentados deverão ter sua data entre o dia **01/08/2023** (primeiro de agosto de dois mil e vinte e três) a **31/07/2025** (trinta e um de julho de dois mil e vinte e cinco).
2.3 – Não serão aceitos certificados fora do prazo, sendo que o mesmo deverá aguardar até a abertura de novo edital para envio das informações.
2.4 – Os certificados deverão ser apresentados pessoalmente, ou por procuração assinada, no horário matutino das 8h às 11h, ou vespertino das 13h30 às 16h, conforme cronograma apresentado no anexo II.

3.0 – Dos Requisitos
3.1 – Os professores aptos ao Avanço Horizontal com seu respectivo nível atual, ficarão disponíveis no Anexo I deste edital.
3.2 – De acordo com o Artigo 4º, do Decreto 84/2022, os profissionais que não terão direito ao Avanço Horizontal durante o período, corresponde aos itens:
I – Obteve 01 (uma) ou mais faltas injustificadas;
II – Obteve 90 (noventa) ou mais dias de atestados médicos, consecutivos ou não;
III – Afastamento, por motivo de doença de pessoa da família, por mais de 30 (trinta) dias;
IV – Permanecido afastado por período(s) quaisquer(s) em licença sem vencimento;
V – Esteve afastado das atividades específicas do Magistério (professores readaptados).

4.0 - Das Disposições Gerais
4.1 - Os casos omissos serão analisados pela Equipe Técnica Administrativa da Secretaria Municipal de Educação.

Rio Negro, 9 de julho de 2025.

VERA MARIA PFEFFER SCHELBAUER
Secretária Municipal de Educação

ANEXO I
LISTAGEM CANDIDATOS APTOS

Nº	Funcionário Código	Funcionário Contrato	Funcionário - Descrição	Data Admissão	Nível Descrição
	25895	9	Alisson Lucas Unger	05/02/2018	PC20-3
	24112	7	Ana Beatriz Deretti	05/02/2014	PC40-5
	26093	1	Ana Paula Cardoso	19/06/2018	PB40-3
	10642	1	Anelise Assis	07/08/2019	PC20-2
	25950	3	Anelise Neumann	15/02/2018	PC20-3
	25160	9	Angelita de Souza Rodrigues	01/04/2016	PC40-4
	15326	2	Bianca Rosa Portes Chapiewski	14/02/2008	PC20-5
	16632	1	Bruna Francisca Marques	14/02/2008	PC20-6
	24007	4	Caroline dos Santos Richter	10/02/2014	PC20-5
	103659	7	Caroline Ruthes Cunha	02/04/2008	PB20-6
	103659	8	Caroline Ruthes Cunha	05/02/2014	PB20-5
	21458	1	Celia de Jesus do Rosario Heide	06/02/2012	PC40-6
	100218	4	Cintia Grasiela Ferreira Ribas	14/02/2008	PC20-6
	8710	3	Claudia Aparecida Reichardt Gonçalves	14/02/2008	PC20-6
	22748	1	Claudineia de Fatima da Silva Kadlubowsky	05/06/2012	PC40-6
	22233	1	Cristiane Kuiavski	02/04/2012	PC20-5
	102296	3	Cristiane Wisznieiwski	14/02/2008	PC20-6
	21687	5	Daniele Bauer	01/03/2012	PC40-6
	16624	1	Daniele Cristina Herzer Dallabona	14/02/2008	PC20-7
	25909	4	Danieli Cristine Torres Pereira Stoeberl	05/02/2018	PC20-3
	21806	1	Dulcilene Tschoeke Gruber	05/03/2012	PC20-4

	21377	1	Edicleia Valerio Tiburske	06/02/2012	PC40-6
	25925	6	Elaine Cristina Furlani Rezler	05/02/2018	PC40-3
	16659	1	Elaine de Fatima Landoski de Bastos	14/02/2008	PC20-6
	22691	3	Eliane Albani John	06/06/2012	PC40-6
	22756	7	Eliane Alves	01/06/2012	PC20-4
	3964	3	Eliane Maria Lazarino	14/02/2008	PC20-6
	10758	1	Elisabete Aparecida Miranda Correa	04/11/2019	PC20-2
	22799	3	Elisane Ruthes Heberle Wallauer	12/06/2012	PC40-6
	24015	4	Eliza Maurer Schelbauer	05/02/2014	PC20-5
	21350	5	Evelaine Ruda	06/02/2012	PC40-6
	25151	1	Francieli Aparecida Weber Vanecki	01/04/2016	PC20-4
	23990	4	Francine Schroeder Pais	10/02/2014	PC20-5
	23990	5	Francine Schroeder Pais	01/08/2016	PC20-4
	9881	1	Gabriela Becker Bremer	01/10/2001	PC20-9
	9881	2	Gabriela Becker Bremer	03/11/2010	PC20-6
	5304	2	Gelvani Gruber Alves	14/02/2008	PC20-6
	9008	2	Gerson Heide	08/01/2001	PA20-2
	17485	1	Ghisleny Aparecida Maidl Fragoso	04/04/2008	PC20-6
	18899	5	Gisela Cunha	01/06/2016	PC20-5
	21652	1	Giseli da Veiga Coutinho Bueno de Lima	01/03/2012	PC40-6
	16764	1	Graciele Aparecida Grein Tschoeke	14/02/2008	PB20-2
	17337	1	Graciele Piaz Wantovski	12/03/2008	PC20-5
	21636	5	Graziela Pereira de Barros Valerio	05/03/2012	PC20-6
	24821	3	Indiara Regina Sacramento	01/09/2015	PC40-3
	25933	1	Iraci de Fatima Spuldaro da Silva	07/02/2018	PC40-3
	21490	1	Janaina Grossl Kowalski	06/02/2012	PC40-5
	25305	4	Janaina Piaz Alves	01/06/2016	PC20-4
	25119	1	Janine de Fatima Peters	02/03/2016	PC40-4
	25976	5	Jaqueline Bornann Figura da Cruz Witt	12/03/2018	PC40-3
	25135	3	Joana Aparecida Ekert Schelbauer	01/04/2016	PC20-4
	21407	1	Jocelia Cachimarque	06/02/2012	PC40-6
	24023	3	Joseane Bakum Radoll	10/02/2014	PC40-5
	15369	2	Josemari Fuckner	14/02/2008	PC20-6
	25259	1	Josiane Furtado Frare	18/04/2016	PC20-4
	17493	1	Josiane Maria dos Santos Grah	08/04/2008	PC20-6
	24074	1	Josiane Pinto da Silva Fernandes	06/02/2014	PC40-5
	5339	1	Josiane Vichinheski Prestes	03/03/1997	PC20-10
	24791	1	Joziane Bicheski Schelbauer	24/08/2015	PC40-4
	21440	1	Juliana Fátima Franco dos Santos	06/02/2012	PC40-6
	24740	5	Juliane Ferreira	04/08/2015	PB20-4
	25143	7	Julio Cesar Xavier	01/04/2016	PC20-4
	14125	2	Jussara Ruthes Pires	13/02/2012	PC20-6
	102938	3	Karina Camilo dos Santos Schafhauser	14/02/2008	PC20-6
	5240	2	Karla Cassiane Heide	15/02/2016	PC20-4
	10731	1	Kelvin Schafacheck	18/10/2019	PC20-2
	24031	6	Larissa Leocadia Hitner Schelbauer	11/02/2014	PC40-5
	21679	3	Lea Cristine Wolff de Lima	01/03/2012	PC40-6
	9032	1	Lilian Iara Sommer Raksa	01/03/2000	PC20-10
	9032	2	Lilian Iara Sommer Raksa	06/02/2012	PC20-5
	100870	4	Luana Regina Leite Bastos Schafhauser	14/02/2008	PC20-6
	100870	5	Luana Regina Leite Bastos Schafhauser	01/06/2016	PC20-4
	9911	1	Luciane Gaspar Matias	01/10/2001	PC20-9
	10898	1	Magno Alessandro Bergamini	27/12/2019	PC20-2
	24830	7	Mara Amelia Borba Schaeffer	01/09/2015	PC20-4
	22454	1	Marcela Dolinski	27/04/2012	PC20-5
	25968	1	Marcela Lourenço Taborda	27/02/2018	PC40-3
	21369	1	Maria Ines Vesoloski Custodio de Oliveira	06/02/2012	PC40-6
	4880	2	Maria Zeli Hungaro	14/02/2008	PC20-6
	101338	5	Marilena Sebastiana Koller	14/02/2008	PC20-6
	22403	5	Marilene Piaz	16/04/2012	PC20-5
	102180	4	Marili Barbosa Seidel	14/02/2008	PC20-6
	103063	3	Marilyn Elizabeth Caetano de Francisco	14/02/2008	PC20-6
	103063	4	Marilyn Elizabeth Caetano de Francisco	02/03/2012	PC20-6
	24155	1	Marineia Gonçalves	06/03/2014	PC40-5
	24104	3	Marizete de Freitas Fuchs	05/02/2014	PC40-5
	25186	1	Marli Comochina	01/04/2016	PC20-4
	21555	1	Marli da Silva Colaço	06/02/2012	PC40-6
	24724	1	Michele Peters Zanvettor	03/08/2015	PC20-4
	16608	1	Mireile de Lourdes Grochoski	14/02/2008	PC20-6
	16608	2	Mireile de Lourdes Grochoski	13/02/2012	PC20-6
	25321	5	Mirian Pereira de Souza	01/06/2016	PC20-4
	4863	2	Monica Alessandra Belem	14/02/2008	PC20-5
	25313	4	Nadia Xavier Scheck	01/06/2016	PC20-4
	21385	5	Nancy Helen de Oliveira Colaço	06/02/2012	PC40-6
	17515	4	Norma Sirlene Junskowski	02/05/2008	PC20-6
	25917	1	Renata Maçaneiro	05/02/2018	PC40-3
	100366	4	Rita de Cassia Sperkoski	11/04/2014	PC40-5
	15342	2	Rosangela Aparecida Kzeczik Wendt	14/02/2008	PC20-6
	15342	3	Rosangela Aparecida Kzeczik Wendt	13/02/2012	PC20-6
	24090	4	Rosilane Silva Ribeiro	06/02/2014	PC40-5
	21547	1	Rubiana Alves	06/02/2012	PC40-6
	9695	2	Sidineia Leite Pires da Fonseca	02/08/2010	PC20-6
	21695	7	Silmara Aparecida Bauer de Moraes	01/03/2012	PC40-6
	16730	1	Silvana Aparecida Streit	14/02/2008	PC20-6
	25070	1	Silvana Vesoloski Gruber	22/02/2016	PC40-4
	21334	1	Simone Cristina Walter Wallauer	13/02/2012	PC40-6
	15377	2	Simone Kelly Rankel Lesniovies	06/03/2008	PC20-6
	21326	2	Solange das Gracas de Assis Bariuka	06/02/2012	PC40-6
	24082	5	Solange Rujanowsky	10/02/2014	PC40-5

	21482	7	Tatiane Gruber Grosskopf	06/02/2012	PC40-6
	103837	2	Teotonio Berger	14/02/2008	PC20-6
	24732	1	Thais Pacheco Valerio	03/08/2015	PC20-4
	25852	2	Veridiana Schelbauer Peters	01/11/2017	PC20-3
	9067	1	Veridiane Aparecida Veiga Alves	01/03/2000	PC20-12
	21431	1	Veridiane Cristine de Araujo	06/02/2012	PC40-6
	24040	9	Vilmara Aparecida de Campos	10/02/2014	PC40-5
	25089	5	Viviane Lauri de Lima	01/03/2016	PC40-4
	5223	2	Zelina Terezinha Alves	12/03/2008	PC20-6
	40142	2	Zenilda Wagner	12/03/2008	PC20-6

ANEXO II
CRONOGRAMA

Data	Observação
De 28/07/2025 a 05/08/2025	Período de avaliação dos professores nas unidades escolares.
07/08/2025	Envio das fichas de Avaliação para a Secretaria de Educação.
12/08/2025	Apresentação das cópias dos certificados dos professores atuantes nas seguintes escolas: Centro Municipal de Educação Infantil Agostinho Paizani; Centro Municipal de Educação Infantil Silvestre Maess; Escola Municipal Ana Zornig; Escola Municipal João Braz de Oliveira; Escola Municipal Mathias Augusto Bohn; Escola Municipal Olavo Bilac; Escola Municipal Ricardo Nentwig; Escola Municipal Tia Apolônia.
13/08/2025	Apresentação das cópias dos certificados dos professores atuantes nas seguintes escolas: Centro Municipal de Educação Infantil Claci Maria de Lima Centro Municipal de Educação Infantil Lenir Rodrigues Centro Municipal de Educação Infantil Tia Fani Escola Municipal Celso Catalan Escola Municipal Eraldo Germano Plautz Escola Municipal João da Silva Machado Escola Municipal José de Lima Escola Municipal Nossa Senhora Aparecida Escola Municipal Venceslau Muniz
14/08/2025	Apresentação das cópias dos certificados dos professores atuantes nas seguintes escolas: Centro Municipal de Educação Infantil Alceu Antonio Swarowski Escola Municipal Duque de Caxias Escola Municipal Paulino Valério
19/08/2025	Publicação de edital final de Progressão.

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:C1364632

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 164/2025 - MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO N° 37/2025

OBJETO: Aquisição de materiais elétricos

Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço unitário	Fornecedor Vencedor
1	31,00	RL	CABO DUPLEX - COM 02 VIAS 10 MM ,100 M	293,70	MINAS BRAZIL DISTRIBUIDORA EIRELI
2	31,00	RL	CABO FLEXÍVEL 10 MM VERMELHO.100M	365,00	FORTIX ENGENHARIA E SOLUCOES LTDA
3	31,00	RL	CABO FLEXÍVEL 10MM AZUL.100M	365,00	FORTIX ENGENHARIA E SOLUCOES LTDA
4	36,00	RL	CABO TRIPLEX 10 MM100M	427,57	C.K. COMERCIO DE FERRAGENS LTDA
5	45,00	UN	CAIXA AMARELA PASSAGEM LUZ 4 X 2 POLEGADAS DRYWALL	3,45	BRUNATTO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
6	405,00	UN	"CANALETA EM PVC ESTREITA DE 20MM C/ 2M E COM FITA ADESIVA."	3,34	BRUNATTO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
7	250,00	UN	CANALETA PVC LARGA 40 X 16 X 2M E FITA DUPLA FACE	14,60	BRUNATTO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
8	65,00	UN	"CHUVEIRO ELÉTRICO, TIPO DUCHA - 220 V. 4T BRANCO 220V 6800W"	42,75	SZATA COMERCIO VAREJISTA LTDA
9	403,00	UN	CONECTOR 2 VIAS 32A / 250V COMPACTO ELÉTRICO EMENDA	2,89	MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICACOES LTDA
10	365,00	PCT	CONECTOR CUNHA 10MM COM CAPA. TIPO 1	6,60	BRUNATTO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
11	171,00	UN	DISJUNTOR 20 AMPERESDIN BIPOLAR 2 POLOS CURVA C	11,79	GCM COMERCIAL LTDA
12	122,00	UN	DISJUNTOR MONOF 40A AUTOMÁTICO STECK SD DIN	6,77	JJ.VITALLI
13	121,00	UN	DISJUNTOR MONOFÁSICO 10A	5,50	GCM COMERCIAL LTDA
14	121,00	UN	DISJUNTOR MONOFÁSICO 32AMP	5,50	GCM COMERCIAL LTDA
15	38,00	UN	DISJUNTOR TRIFÁSICO 100AMP	76,84	ALLUME SERVICOS E COMERCIO LTDA
16	43,00	UN	DISJUNTOR TRIFÁSICO 50A	25,90	CNC - CENTRAL DE NEGOCIOS CORPORATIVOS LTDA
17	27,00	UN	DISJUNTOR TRIFÁSICO 70 A	56,76	33.387.702 FABIO FRANCO E SILVA BLOEMER
18	157,00	KG	ELETRODO 2,5MM OK46. PLATINA	17,00	BRUNATTO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
19	65,00	KG	ELETRODO 4MM K46ARETA ELETRODO SOLDA 4,00 MM CAIXA 5.0 KG E7018	20,00	BRUNATTO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
20	155,00	KG	ELETRODO OK 46 - 3,25 MM.	13,00	BRUNATTO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
21	361,00	M	"ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO 3/4 (50 METROS)"	30,00	BRUNATTO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
22	39,00	RL	FIO FLEXÍVEL 2 X 2,5MM100M,	149,99	61.134.399 REGINALDO FROTA DE BRITO
23	38,00	RL	FIO FLEXÍVEL 6 MM100M-	214,00	KW INFORMATICA LTDA
24	48,00	RL	"FIO FLEXIVEL AZUL 2,5MMCABO UNIPOLAR FLEXÍVEL CIRCUITY 1X2,5MM AZUL X 100M EM ROLO "	82,00	FORTIX ENGENHARIA E SOLUCOES LTDA
25	27,00	RL	"FIO FLEXIVEL COM ISOLAMENTO DE SILICONE 1,5 MM100M"	448,98	GR COMERCIO LTDA
26	307,00	M	FIO PARA TELEFONE CCI 01 PARCABO CCI 50X2 PARES ROLO COM 100 METROS CINZA	140,00	KW INFORMATICA LTDA
27	73,00	UN	"FITA DE IDENTIFICAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA-LARANJA/B - 200M"	15,70	MARINGA FERRAMENTAS
28	707,00	UN	FITA ISOLANTE 20M - PRETA..	3,00	GCM COMERCIAL LTDA
29	45,00	UN	"HASTE DE ATERRAMENTO TIPO COBREADA, DIÂMETRO 5/8""X 2,4 M,	37,00	BRUNATTO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA

			PADRÃO CELESC"		
30	271,00	UN	INTERRUPTOR 1 TECLA SIMPLES	4,07	J.J.VITALLI
31	285,00	UN	"INTERRUPTOR C/ TOMADA 2X4 C/ ESPELHO DE EMBUTIR"	5,82	J.J.VITALLI
32	665,00	UN	LAMPADA DE BOCAL 20 W	4,79	BRUNATTO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
33	850,00	UN	LAMPADA DE LED DE BOCAL 50 W	11,82	BRUNATTO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
34	1.445,00	UN	LÂMPADA LED SOQUETE E27 15W	3,43	BRUNATTO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
35	920,00	UN	"LÂMPADA LED TUBULAR 10W BRANCA"	6,39	BRUNATTO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
36	1.130,00	UN	"LÂMPADA LED TUBULAR 18W BRANCA"	5,99	BRUNATTO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
37	825,00	UN	LAMPADA PARA BOCAL LED 100W,	43,65	INNOVA PROJETOS E CONSTRUCOES LTDA
38	620,00	UN	LAMPADAS LED DE BOCAL 15 W;	3,57	BRUNATTO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
39	625,00	UN	"PLAFON COM BOCAL DE PORCELANATO"	2,69	MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICACOES LTDA
40	44,00	UN	"POSTE EM CONCRETO PADRÃO CELESC BIFÁSICO AÉRIO"	2.360,00	CONSTRUTORA RESOLUÇÃO LTDA
41	45,00	UN	"POSTE EM CONCRETO TRIFÁSICO AÉRIO PADRÃO CELESC"	2.700,00	CONSTRUTORA RESOLUÇÃO LTDA
42	26,00	UN	"POSTE MONOFÁSICO DE 7 M COM SAÍDA AÉREA"	1.930,00	DGA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA
43	310,00	UN	"REATOR EXTERNO 70 W (VAPOR DE SÓDIO)	34,90	GLOBEXX DO BRASIL IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA
44	180,00	UN	"REFLETOR DE LED 200 W BIVOLT 110/220"	31,19	TREDE CENTER COMMERCE LTDA
45	740,00	UN	"SOQUETE PARA LÂMPADAS FLUORESCENTES"	2,17	VOLT MATERIAIS ELETRICOS EIRELI
46	585,00	UN	TOMADA COM CAIXA SISTEMA X SOBREPOR 2P + T - 10A	5,08	J.J.VITALLI
47	310,00	UN	TOMADA COM CAIXA SISTEMA X SOBREPOR PARA TELEFONE	8,60	CNC - CENTRAL DE NEGOCIOS CORPORATIVOS LTDA
48	530,00	UN	TOMADA DE EMBUTIR 2X4 COM ESPELHO	3,90	J.J.VITALLI
50	160,00	RL	CABO ALUMINIO QUADRUPLEX 4X10MM AZ/PT/CZ/VM -	629,93	GCM COMERCIAL LTDA
51	125,00	UN	CONECTOR PERFURANTE PERCING 150-35MM	12,90	DGA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA
52	12,00	UN	RELE DE PROTEÇÃO DE BOMBAS 220/380 V 12A - 25A	115,00	BRUNATTO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
53	165,00	UN	LAMPADA LED SOBREPOR 40X40 220V..	63,79	RC TEIVE COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA
54	100,00	UN	RELE FOTOELETRICO INTERNO E EXTERNO BIVOLT 1000 W, DE CONECTOR--	14,00	BAHIA LUMI ILUMINACAO E MATERIAL PARA CONSTRUCAO LTDA
55	71,00	UN	POSTE CONICO CONTINUO EM ACO GALVANIZADO, RETO, ENGASTADO, H = 7 M, DIAMETRO INFERIOR = *125* MM ;	950,00	VM COMERCIO LTDA
56	21,00	UN	"POSTE CONICO CONTINUO EM ACO GALVANIZADO, RETO, ENGASTADO, H = 9 M, DIAMETRO INFERIOR = *145* MM"	1.300,00	VM COMERCIO LTDA
57	41,00	UN	"POSTE CONICO CONTINUO EM ACO GALVANIZADO, RETO, FLANGEADO, H = 3 M, DIAMETRO INFERIOR = *95* MM;"	549,50	POLIGONAL ILUMINACAO LTDA
58	75,00	UN	BRACO P/ LUMINARIA PUBLICA 1 X 1,50M ROMAGNOLE	60,00	D. LUX ILUMINACAO LTDA
59	127,00	UN	LUMINARIA DE LED PARA ILUMINACAO PUBLICA, DE 200W, INVOLUCRO EM ALUMINIO OU ACO INOX	103,00	BAHIA LUMI ILUMINACAO E MATERIAL PARA CONSTRUCAO LTDA
60	43,00	UN	TORNEIRA ELETRICA PARA PAREDE POTENCIA 5500WATTS 220V	80,34	SZATA COMERCIO VAREJISTA LTDA
61	155,00	UN	TOMADA COM CAIXA SISTEMA X SOBREPOR 2P+T - 20A	5,95	J.J.VITALLI
62	24,00	RL	CABO DE ENERGIA EM ALUMÍNIO QUADRUPLEX TRIFÁSICO 25 MM 100M--	999,00	BRUNATTO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
63	24,00	M	CABO DE ENERGIA EM ALUMÍNIO QUADRUPLEX TRIFÁSICO 16 MM,.	8,64	MINAS BRAZIL DISTRIBUIDORA EIRELI
64	62,00	UN	FITA ISOLANTE AUTOFUSÃO ROLO COM MÍNIMO 02 METROS	2,84	J.J.VITALLI
65	20,00	UN	ALÇA PRÉ FORMADA PARA CABO DE ALUMÍNIO 10 MM/16 MM,	2,59	JV COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E DECORAÇÕES LTDA
67	131,00	UN	REFLETOR LED 400 W BRANCO HOLOFOTE PROVA D'ÁGUA CAMPO E QUADRA	55,96	TREDE CENTER COMMERCE LTDA
70	130,00	UN	CINTA DE ALUMÍNIO COM PRESILHAS	80,00	MARINGA FERRAMENTAS
71	43,00	RL	CABO PP 3 X 2,5 MM,.,	495,00	FORTIX ENGENHARIA E SOLUCOES LTDA
72	122,00	UN	RELÊ FOTOELÉTRICO IP 54 COM JANELA + BASE BIVOLT	14,50	DGA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA
73	220,00	UN	CONECTOR TIPO PIERCING PERFURANTE CDP 70 ,	5,99	MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICACOES LTDA
74	160,00	UN	SOQUETE BOCAL LÂMPADA COM RABICHO 10 CM PRETO	2,71	J.J.VITALLI
75	56,00	UN	BARRA ROSCÁVEL 3/16	29,90	GR COMERCIO LTDA
76	285,00	UN	ARRUELA ¼	0,12	PARAFUSOS DO BRASIL LTDA
77	285,00	UN	ARRUELA ½	0,50	PARAFUSOS DO BRASIL LTDA
78	285,00	UN	PORCA 3/16	0,08	PARAFUSOS DO BRASIL LTDA
79	35,00	RL	FIO CABO 10MMCABO UNIPOLAR FLEXÍVEL CIRCUITYL X 100M EM ROLO..	390,00	FORTIX ENGENHARIA E SOLUCOES LTDA
80	38,00	RL	FIO FLEXÍVEL 4MM100M.,	183,00	61.134.399 REGINALDO FROTA DE BRITO

Rio Negro, 04 de julho de 2025 –

SHEILA CRISTINE SCHITT DUMS –
Agente de contratação

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:4B75237B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 210/2025 - MODALIDADE – DISPENSA PRESENCIAL N° 106/2025

OBJETO: Contratação de Unidades do Sistema "S" para oferecer Curso profissionalizante na produção de doces para festas, voltado para capacitação de mulheres do Município.

Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço unitário	Fornecedor Vencedor
1	1,00	SRV	CURSO - CURSO DOCES PARA FESTAS. Idade mínima 16 anos- Escolaridade mínima: 5 ° ano do ensino fundamental. Disciplina: Conteúdo: Noções de boas práticas. Ingredientes, utensílios e equipamentos	3.600,00	SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL-SENAC

			utilizados o preparo de doces para festas. Preparo das massas, modelagens e finalização de doces para festas. Conservação e armazenamento de doces para festas. Carga horária/ turma: 15h. Carga horária total 15h. Participantes: N° de turmas 1. N° de alunos/Turma: 15. N° de alunos total:15.		

Rio Negro, 09 de julho de 2025 –

JOÃO GUILHERME SCHELBAUER –
Agente de Contratação

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:607DCF94

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 334 09 DE JULHO DE 2025.

SÚMULA: Abre Crédito Adicional – Superávit Financeiro de Recursos livres na quantia R$ 30.000,00, para reforço de dotações da Secretaria Municipal de Finanças, e altera o cronograma de Execução Mensal de Desembolso para Exercício Financeiro de 2025, previsto no Decreto nº 523 de 23 de Dezembro de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso I, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e de conformidade com o disposto nos §1º e 2º do artigo 9º e artigos 13 e 14 da Lei 4.252 de 12/12/2024– Lei Orçamentária Anual – LOA/2025.
D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 30.000,00 (Trinta mil reais),** para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, nº 4.252 de 12/12/2024, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
05.01.04.125.0005.2.019	4.4.90.52.00.00.00	3510	R$ 30.000,00
TOTAL			**R$ 30.000,00**

Art. 2º - Como recursos para atendimento do crédito previsto no artigo anterior, o valor de **R$ 30.000,00 (Trinta mil reais)**, utilizar-se-á os recursos provenientes de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial de exercício anterior na fonte de recurso: **3510**.

A**rt. 3º** - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2025, previsto no Decreto nº 523 de 23 de Dezembro de 2024, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos de **R$ 30.000,00 (Trinta mil reais),** conforme a seguir especificados:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
05.01	4.4	3510	Julho	R$ 30.000,00
TOTAL				**R$ 30.000,00**

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 09 de Julho de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO	***EDER JUNIOR EVANGELISTA***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Finanças

PAULO ROGÉRIO DE LIMA	***CÁSSIA PUZZI***
Secretário Municipal de Administração	Diretora de Elaboração e Programação Orçamentária

Publicado por:
Eloisa Fernanda Boraschi
Código Identificador:53A1725A

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
NONO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 065/2024

Ref. Pregão Eletrônico nº 001/2024.

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente na cidade de Rolândia – PR, resolve registrar o preço da empresa CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ/MF sob o nº 06.218.782/0001-16, com sede à Rodovia BR 376, Lote 6/7//7-A-3-1, Bairro Gleba Patrimônio Marialva, na cidade de Marialva – PR, CEP 86.990-000, fone (44) 3232-4748, e-mail comercial@casadoasfalto.com, representada pelo Senhor PAULO FILIPE PIMENTEL, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Fica suprimido o valor do item conforme tabela abaixo:

Lote	Item	Und.	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	Marca
1	1	TON	67596	Emulsão Asfáltica – RC-1CE	4.749,60	PROPRIA

CLÁUSULA SEGUNDA
Para assegurar a execução do objeto definido na Ata original, permanecem inalteradas e em pleno vigor, para seus efeitos jurídicos e legais, as demais clausulas e condições estabelecidas.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam com duas testemunhas, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 03 de julho de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO	***CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTO LTDA***
Prefeito Municipal De Rolândia	

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	LUCINEI APARECIDO MASSON
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	Secretário Municipal de Infraestrutura

Publicado por:
Rafaelle Alves Aranha
Código Identificador:3014CE85

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
PRIMEIRO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº109/2024

Ref. Pregão nº041/2024

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente e domiciliado na cidade de Rolândia – PR, resolve registrar o preço da empresa COMERCIAL ÁGATA DE ARTESANATO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ/MF sob o nº 00.363.814/0001-90, com sede à Rua Paraíba, nº 280, Bairro Higienópolis, na cidade de Londrina – PR, CEP 86.020-090, Fone (43) 3323-0902, e-mail licitação@criartshop.com.br, representada pelo Senhor AMARILDO ARANDA COSTA, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Fica aditivado o prazo desta ata de registro por mais 12 (doze) meses, conforme a lei 14.133/2021, art. 86, §3º e § 4º, haja vista que o preço encontra-se dentro do valor de mercado e atende ao interesse público como vantajoso, reajustando o valor com base no índice do IPCA e renovando as quantidades originais de abertura.
Considerando que o vencimento deste pregão ocorrerá em 27/06/2025, o presente aditivo terá vigência de 28/06/2025 a 27/06/2026.

Lote	Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Descrição do Produto	R$ Unit.	R$ Total	Marca
8	8	und	10	67849	Troféu com altura de 40 cm, base quadrada com 11 cm de largura em polímero na cor preta. Sobre esta base, um cone com detalhes em polímero metalizado na cor prata com uma tampa metalizada na cor dourada. Estatueta superior intercambiável.	50,55	505,50	PRÓPRIA
10	10	und	600	67851	TROFÉU MDF 30 cm x 22 cm Características: troféu de MDF, com amplos espaços com aplique de acrílico espelhado e adesivo vinil de alta qualidade, base em formato personalizado com pintura automotiva de brilho, sobreposição de duas chapas de MDF com espessuras diferentes. Corpo do troféu composto por chapas de MDF no formato personalizado. Troféu isento de imperfeições, com pintura epóxi e camada de verniz incolor. Artes e cores a serem definidas pela Secretaria Municipal de Esportes.	48,45	29.070,00	PRÓPRIA
15	15	und	500	67856	Medalha com projeto personalizado para cada evento específico, de cunho esportivo, para atendimento dos interesses do município de Rolândia. O material utilizado é zamac (zinco, cobre e magnésio) fundido por centrifugação, com o uso de liga metálica de baixo ponto de fusão. As faces da medalha possuem detalhes em alto e baixo relevo 3D formando um único corpo, nas dimensões, forma, conteúdo e detalhamento de acordo com o modelo proposto. O peso mínimo é de 70 gramas, a área mínima é de 70 mm e a espessura é de 4 mm. O anverso recebe o cunho em 3D detalhado do município de Rolândia e da logomarca da Prefeitura e Secretaria de Esportes. Inclui fita especial acetinada com sublimação com face du	14,74	7.370,00	PRÓPRIA
17	17	und	30	67858	Troféu MDF 50 cm x 20 cm. Características: troféu de MDF com amplos espaços para aplicação de adesivos em vinil policromático, base em formato personalizado com pintura automotiva brilhante, sobreposição de duas chapas de MDF com espessuras diferentes. O corpo do troféu é composto por chapas de MDF no formato personalizado. Troféu isento de imperfeições, com pintura epóxi e camada de verniz incolor. Artes e cores a serem definidas pela Secretaria Municipal de Esportes.	84,26	2.527,80	PRÓPRIA
18	18	und	30	67859	Troféu MDF 40 cm x 15 cm. Características semelhantes ao anterior.	61,09	1.832,70	PRÓPRIA
19	19	und	50	67860	Troféu MDF 30 cm x 12 cm. Características semelhantes ao anterior.	40,02	2.001,00	PRÓPRIA
20	20	und	50	67861	Troféu MDF 20 cm x 10 cm. Características semelhantes ao anterior.	37,92	1.896,00	PRÓPRIA
21	21	und	50	67862	Troféu MDF 15 cm x 10 cm. Características semelhantes ao anterior.	32,65	1.632,50	PRÓPRIA
22	22	und	2.000	67863	Medalhas de 60 mm de diâmetro, confeccionadas em chapa de ferro na cor ouro, com a escrita "Honra ao Mérito". Incluem adesivo personalizável e fitas em poliéster resistente em cada medalha.	5,16	10.320,00	PRÓPRIA

CLÁUSULA SEGUNDA
Para assegurar a execução do objeto definido na Ata original, permanecem inalteradas e em pleno vigor, para seus efeitos jurídicos e legais, as demais clausulas e condições estabelecidas.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam com duas testemunhas, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 26 de junho de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO	_____
Prefeito Municipal De Rolândia	*COMERCIAL ÁGATA DE ARTESANATO LTDA*

TESTEMUNHAS:

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	ODYR GIORDANI JUNIOR
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	Secretário Municipal de Esportes

Publicado por:
Rafaelle Alves Aranha
Código Identificador:7CF770A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
PRIMEIRO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 110/2024

Ref. Pregão nº041/2024

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente e domiciliado na cidade de Rolândia – PR, resolve registrar o preço da empresa SUPERBALL SPORTS MATERIAL ESPORTIVO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ/MF sob o nº 04.611.754/0001-39, com sede à Avenida Albino Zanchim, nº 479, Jardim Monte Líbano, na cidade de Sarandi – PR, CEP 87.112-221, Fone (43) 99985-2888, e-mail superballesporte@gmail.com, representada pela Senhora SEDINEI SILVA SANTOS, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Fica aditivado o prazo desta ata de registro por mais 12 (doze) meses, conforme a lei 14.133/2021, art. 86, §3º e § 4º, haja vista que o preço encontra-se dentro do valor de mercado e atende ao interesse público como vantajoso, reajustando o valor com base no índice do IPCA e renovando as quantidades originais de abertura.
Considerando que o vencimento deste pregão ocorrerá em 27/06/2025, o presente aditivo terá vigência de 28/06/2025 a 27/06/2026.

Lote	Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Descrição do Produto	R$ Unit.	R$ Total	Marca
1	1	und	10	67842	Troféu com 81 cm de altura, com base octogonal de 26,50 cm de largura em polímero na cor preta. Sobre esta base, há um suporte metalizado na cor dourada. Sobre este suporte, uma bola metalizada na cor dourada e, sobre esta bola, uma taça fechada em polímero metalizada na cor dourada com 34,50 cm de largura a partir das alças. Estatueta intercambiável. Este troféu pode vir com os componentes metalizados nas cores prata (pr) e bronze (bz).	156,93	1.569,30	JEB'S
2	2	und	10	67843	Troféu com 92 cm de altura, com base redonda de 21 cm de largura em polímero metalizado na cor vermelha acetinada. Suporte e cone com frisos e tampa em polímero metalizado na cor dourada. Acima, um suporte em polímero metalizado na cor dourada e uma taça em polímero metalizada na cor vermelho acetinado com 33 cm de largura a partir das alças. Tampa e alças em polímero metalizado na cor dourada. Estatueta intercambiável. Este troféu pode vir com a base e taça nas cores verde acetinado (vrfa), azul acetinado (azfa) e dourado acetinado (dofa).	187,47	1.874,70	JEB´S
3	3	und	10	67844	Troféu com 83 cm de altura, com base redonda de 21 cm de largura em polímero metalizado na cor vermelha acetinada. Suporte e cone com frisos e tampa em polímero metalizado na cor dourada. Acima, um suporte em polímero metalizado na cor dourada e uma taça em polímero metalizada na cor vermelho acetinado com 33 cm de largura a partir das alças. Tampa e alças em polímero metalizado na cor dourada. Estatueta intercambiável. Este troféu pode vir com a base e taça nas cores verde acetinado (vrfa), azul acetinado (azfa) e dourado acetinado (dofa).	152,71	1.527,10	JEB´S
4	4	und	10	67845	Troféu com 75 cm de altura, com base redonda de 21 cm de largura em polímero metalizado na cor vermelha acetinada. Suporte e cone com frisos e tampa em polímero metalizado na cor dourada. Acima, um suporte em polímero metalizado na cor dourada e uma taça em polímero metalizada na cor vermelho acetinado com 33 cm de largura a partir das alças. Tampa e alças em polímero metalizado na cor dourada. Estatueta intercambiável. Este troféu pode vir com a base e taça nas cores verde acetinado (vrfa), azul acetinado (azfa) e dourado acetinado (dofa).	173,78	1.737,80	JEB´S
5	5	und	10	67846	Troféu com 64 cm de altura, com base oitavada de 14,5 cm de largura em polímero na cor preta. Cone com detalhe na parte inferior em polímero metalizado na cor dourada e, sobre este cone, uma taça com 21 cm de largura a partir das alças. Esta taça é composta por uma cesta em polímero metalizado na cor dourada e uma copa em polímero metalizada na cor prata com tampa metalizada na cor dourada. Estatueta intercambiável.	121,12	1.211,20	JEB´S
6	6	und	10	67847	Troféu com 57 cm de altura, com base octogonal de 12,1 cm de largura em polímero na cor preta, com detalhes na parte inferior em polímero metalizado na cor dourada. Sobre esta base, há um cone com uma taça de 21 cm de largura a partir das alças. Esta taça é composta por uma cesta em polímero metalizado na cor dourada e um cálice em polímero metalizado na cor prata, com tampa metalizada na cor dourada. Estatueta intercambiável.	100,05	1.000,50	JEB´S
7	7	und	10	67848	Troféu com altura de 19 cm, base oval com 22,50 cm de largura em polímero na cor preta com friso na tampa da base metalizada na cor dourada. Dois suportes em polímero metalizado na cor dourada nas laterais. Sobre estes suportes, uma estatueta fixa.	89,52	895,20	VITÓRIA
9	9	und	10	67850	Troféu com altura de 35 cm, base quadrada com 11 cm de largura em polímero na cor preta. Sobre esta base, um cone com detalhes em polímero metalizado na cor prata com uma tampa metalizada na cor dourada. Estatueta superior intercambiável.	44,23	442,30	VITÓRIA
11	11	und	10	67853	Troféu com 1,10 m de altura, base com 4 canos dourados acima da taça de 45 cm de alça com estatueta de jogador grande e personalização em adesivo vinil conforme evento.	279,10	2.791,00	JEB´S
12	12	und	10	67852	Troféu com 1,20 m de altura, base com 4 canos dourados acima da taça de 45 cm de alça com estatueta de jogador grande e personalização em adesivo vinil conforme evento.	303,32	3.033,20	JEB´S
13	13	und	10	67854	Troféu com 1,30 m de altura, base com 4 canos dourados acima da taça de 45 cm de alça com estatueta de jogador grande e personalização em adesivo vinil conforme evento.	303,32	3.033,20	JEB´S
16	16	und	2.000	67857	Medalha de ouro redonda, confeccionada em zamac com acabamento brilhante, medindo 8,0 cm de diâmetro e 3,0 mm de espessura. Na parte frontal, possui o logotipo do evento ou programa específico, e no verso, a inscrição "Secretaria de Esportes" circundando a medalha, com o brasão da Prefeitura de São Paulo em alto e baixo relevo em ambos os lados. Possui passador com abertura de 2,0 cm para a fita sublimada com a logomarca da Prefeitura, com 80 cm de comprimento e 1,5 cm de largura.	9,48	18.960,00	VITÓRIA

CLÁUSULA SEGUNDA
Para assegurar a execução do objeto definido na Ata original, permanecem inalteradas e em pleno vigor, para seus efeitos jurídicos e legais, as demais clausulas e condições estabelecidas.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam com duas testemunhas, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 26 de junho de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO	***SUPERBALL SPORTS MATERIAL ESPORTIVO LTDA***
Prefeito Municipal De Rolândia	

TESTEMUNHAS:

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	ODYR GIORDANI JUNIOR
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	Secretário Municipal de Esportes

Publicado por:
Rafaelle Alves Aranha
Código Identificador:0CF4368E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

SECRETARIA DA FAZENDA
DECRETO 78/2025

DECRETO Nº 78, DE 27 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre remanejamento de recursos orçamentários e abre um crédito adicional suplementar no Município de Salgado Filho, Estado do Paraná, para o Exercício de 2025, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Municipal nº 56, de 03 de dezembro de 2024;
DECRETA
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um remanejamento no Orçamento Geral do Município de Salgado Filho-PR, para o exercício de 2025, no valor de R$ 14.966,32 (quatorze mil, novecentos e sessenta e seis reais e trinta e dois centavos) e abrir um crédito adicional suplementar no valor de R$ 925.804,32 (novecentos e vinte e cinco mil, oitocentos e quatro reais e trinta e dois centavos) nas seguintes dotações orçamentárias, conforme em anexo.
Art. 2º. Para cobertura do Remanejamento e do Crédito Adicional Suplementar a ser aberto em conformidade com a autorização contida no artigo anterior, serão utilizados os recursos oriundos do superávit financeiro, excesso de arrecadação e anulação parcial/total de dotações orçamentárias dos valores, fontes, e dos elementos das despesas descritos no anexo, de acordo com o que prevê o inciso I, II e III do parágrafo primeiro do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.
Art. 3º. Fica o Executivo autorizado a efetuar o ajuste dos anexos do PPA e LDO em decorrência das alterações do presente Decreto.
Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 01 de maio de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho-PR, em 27 de junho de 2025.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Município de Salgado Filho				Usuário: Maicon Hendges	Página
Rua Floriano Francisco Anater , 50 - Centro - 85.620-000 - Salgado Filho/ PR				Chave de autenticação: 1735-6032- 113	1 / 2
CNPJ: 76.205.699/0001-98	Fone: 4635641202 http://www.salgadofilho.pr.gov.br		prefeitura@salgadofilho.pr.		
Relação de Alterações Orçamentárias					
Fundamento: Decreto 0078 de 01/05/2025					
Unidade gestora: 1 - Município de Salgado Filho					
Órgão orçamentário: 7000 - SECRETARIA DA SAÚDE					
Unidade orçamentária: 7002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
Função: 10 - Saúde					
Subfunção: 301 - Atenção Básica					
Programa: 8 - SAÚDE PÚBLICA GERAL					
Ação: 2.22 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA					
Despesa 699 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente					
Fonte de recurso: 1303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - 1.500.1002					
Data	Sequência	Histórico		Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/05/2025	2862467	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	115.000,00	
Total da despesa:				115.000,00	0,00
Total da unidade orçamentária:				115.000,00	0,00
Total do órgão orçamentário:				115.000,00	0,00
Órgão orçamentário: 8000 - SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS					
Unidade orçamentária: 8004 - DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO					
Função: 26 - Transporte					
Subfunção: 782 - Transporte Rodoviário					
Programa: 11 - ESTRADAS VICINAIS					
Ação: 2.29 - MANUTENÇÃO RODOVIÁRIO					
Despesa 1190 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente					
Fonte de recurso: 1501 - Receitas de Alienações de Ativos - Exerc.Corrente - 1.755.0000					
Data	Sequência	Histórico		Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/05/2025	2866363	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	17.811,82	
Total da despesa:				17.811,82	0,00
Total da unidade orçamentária:				17.811,82	0,00
Total do órgão orçamentário:				17.811,82	0,00
Órgão orçamentário: 9000 - SECRETARIA DA ASSITÊNCIA SOCIAL					
Unidade orçamentária: 9001 - FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL					
Função: 8 - Assistência Social					
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária					
Programa: 2037 - SISTEMA ÚNICO DA ASSITÊNCIA SOCIAL					
Ação: 2.460 - SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA					
Despesa 1185 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 3000 - Recursos Ordinarios Livres - Exerc. Anteriores - 2.500.0000					
Data	Sequência	Histórico		Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/05/2025	2862677	Suplementação Orçamentária	Superavit Financeiro	30.000,00	
Total da despesa:				30.000,00	0,00

Despesa 1188 - 3.3.90.14.00 - Diárias - Civil					
Fonte de recurso: 3000 - Recursos Ordinarios Livres - Exerc. Anteriores - 2.500.0000					
Data	Sequência	Histórico		Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/05/2025	2862562	Suplementação Orçamentária	Superavit Financeiro	8.000,00	
Total da despesa:				8.000,00	0,00
Total da unidade orçamentária:				38.000,00	0,00
Unidade orçamentária: 9004 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE					
Função: 8 - Assistência Social					
Subfunção: 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente					
Programa: 2037 - SISTEMA ÚNICO DA ASSITÊNCIA SOCIAL					
Ação: 2.40 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR					
Despesa 806 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários Livres - 1.500.0000					
Data	Sequência	Histórico		Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/05/2025	2866908	Remanejamento do Saldo da Despesa		1.200,00	
01/05/2025	2866910	Remanejamento do Saldo da Despesa		500,00	
01/05/2025	2866985	Remanejamento do Saldo da Despesa		5.000,00	
Total da despesa:				6.700,00	0,00
Despesa 807 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários Livres - 1.500.0000					
Data	Sequência	Histórico		Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/05/2025	2866911	Remanejamento do Saldo da Despesa			500,00
Total da despesa:				0,00	500,00
Despesa 808 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários Livres - 1.500.0000					
Data	Sequência	Histórico		Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/05/2025	2866909	Remanejamento do Saldo da Despesa			1.200,00
Total da despesa:				0,00	1.200,00
Despesa 809 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários Livres - 1.500.0000					
Data	Sequência	Histórico		Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/05/2025	2866986	Remanejamento do Saldo da Despesa			5.000,00
Total da despesa:				0,00	5.000,00
Total da unidade orçamentária:				6.700,00	6.700,00
Unidade orçamentária: 9005 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO IDOSO					
Função: 8 - Assistência Social					
Município de Salgado Filho				Usuário: Maicon Hendges	Página
Rua Floriano Francisco Anater , 50 - Centro - 85.620-000 - Salgado Filho/ PR				Chave de autenticação: 1735-6032- 113	2/ 2
CNPJ: 76.205.699/0001-98		Fone: 4635641202 http://www.salgadofilho.pr.gov.br	prefeitura@salgadofilho.pr.		
Relação de Alterações Orçamentárias					
Subfunção: 241 - Assistência ao Idoso					
Programa: 24 - CIDADE E COMUNIDADES AMIGÁVEIS COM A PESSOA IDOSA					
Ação: 2.41 - PROTEÇÃO BÁSICA AOS IDOSOS					
Despesa 1175 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações					
Fonte de recurso: 3000 - Recursos Ordinarios Livres - Exerc. Anteriores - 2.500.0000					
Data	Sequência	Histórico		Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/05/2025	2863790	Suplementação Orçamentária	Superavit Financeiro	70.000,00	
Total da despesa:				70.000,00	0,00
Total da unidade orçamentária:				70.000,00	0,00
Total do órgão orçamentário:				114.700,00	6.700,00
Órgão orçamentário: 12000 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO					
Unidade orçamentária: 12002 - DEPARTAMENTO DE URBANISMO					
Função: 15 - Urbanismo					
Subfunção: 452 - Serviços Urbanos					
Programa: 10 - PLANEJAMENTO URBANO					
Ação: 2.31 - ATIVIDADES DA UNIDADE					
Despesa 1191 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 3000 - Recursos Ordinarios Livres - Exerc. Anteriores - 2.500.0000					
Data	Sequência	Histórico		Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/05/2025	2866364	Suplementação Orçamentária	Superavit Financeiro	300.000,00	
Total da despesa:				300.000,00	0,00
Total da unidade orçamentária:				300.000,00	0,00
Total do órgão orçamentário:				300.000,00	0,00
Órgão orçamentário: 13000 - SECRETARIA DE ESPORTE E CULTURA					
Unidade orçamentária: 13002 - Departamento de Cultura					
Função: 13 - Cultura					
Subfunção: 392 - Difusão Cultural					
Programa: 6 - EVENTOS CULTURAIS E HISTÓRICOS					
Ação: 2.20 - EVENTOS CULTURAIS					
Despesa 1192 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física					
Fonte de recurso: 3000 - Recursos Ordinarios Livres - Exerc. Anteriores - 2.500.0000					
Data	Sequência	Histórico		Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/05/2025	2866704	Suplementação Orçamentária	Superavit Financeiro	2.992,50	
Total da despesa:				2.992,50	0,00
Total da unidade orçamentária:				2.992,50	0,00
Total do órgão orçamentário:				2.992,50	0,00
Órgão orçamentário: 14000 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL					
Unidade orçamentária: 14002 - DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA À AGRICULTURA E PECUÁRIA					
Função: 20 - Agricultura					
Subfunção: 608 - Promoção da Produção Agropecuária					
Programa: 15 - MELHORIA NA PRODUÇÃO ANIMAL					
Ação: 2.56 - ASSISTÊNCIA À AGRICULTURA E PECUÁRIA					
Despesa 1194 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente					
Fonte de recurso: 1866 - Aquisição de Maquinas e Equipamentos - Conv. 956976 - MAPA - 1.700.0000					
Data	Sequência	Histórico		Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/05/2025	2867594	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	382.000,00	
Total da despesa:				382.000,00	0,00
Total da unidade orçamentária:				382.000,00	0,00
Total do órgão orçamentário:				382.000,00	0,00

Órgão orçamentário: 9000 - SECRETARIA DA ASSITÊNCIA SOCIAL					
Unidade orçamentária: 9007 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER					
Função: 8 - Assistência Social					
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária					
Programa: 27 - CONSELHO MUNICIPAL DA MULHER					
Ação: 2.54 - INCENTIVO E ACOMPANHAMENTO À MULHER					
Despesa 1082 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 3903 - Fundo Estadual dos Direitos da Mulher - Exercicios Anteriores - 2.661.0000					
Data	Sequência	Histórico		Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/05/2025	2862188	Remanejamento do Saldo da Despesa		266,32	
01/05/2025	2863788	Remanejamento do Saldo da Despesa		8.000,00	
Total da despesa:				8.266,32	0,00
Despesa 1095 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 3903 - Fundo Estadual dos Direitos da Mulher - Exercicios Anteriores - 2.661.0000					
Data	Sequência	Histórico		Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/05/2025	2862189	Remanejamento do Saldo da Despesa			266,32
01/05/2025	2863789	Remanejamento do Saldo da Despesa			8.000,00
Total da despesa:				0,00	8.266,32
Total da unidade orçamentária:				8.266,32	8.266,32
Total do órgão orçamentário:				8.266,32	8.266,32
Total do fundamento:				940.770,64	14.966,32
Total geral				940.770,64	14.966,32
					5

Publicado por:
Maicon André Hendges
Código Identificador:FC3F4878

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO Nº 01/2025

INEXIGIBILIDADE Nº 16/2025

ATA 01/2025

Expirado o prazo recursal, dispenso a licitação, com fundamento no Inciso IV art. 74 combinado com art. 72; e art. 79 da Lei Federal n.º14.133/2021, ratifico o presente processo nas seguintes condições

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	FORNECEDOR	QTDE DE VAGAS	Und.	VALOR UNIT.	TOTAL
1	1	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de exames de radiografia. Os serviços deverão ser prestados no centro municipal de saúde de Salto do Lontra, em equipamento de Raio X do próprio município. A empresa deverá disponibilizar profissionais para prestação de exames 24 horas semanais em dois períodos por semana para realização de exames de radiografias conforme necessidade e determinação da secretaria municipal de saúde, pelo período de 12 meses; Os profissionais que prestarão os serviços deverão possuir registro ativo no conselho regional de radiologia; Os serviços poderão ser rescindidos a qualquer momento quando os serviços prestados se apresentarem inadequados ou quando houver interesse do município em retomar a prestação dos serviços ora terceirizados, ou ainda por interesse do município mediante aviso prévio de 60 dias. A manutenção do equipamento de Raio X é por conta do contratante.	FENIX SERVIÇOS E CUIDADOS EM SAÚDE LTDA	02	12 MESES	8.666,67	208.000,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR
FENIX SERVICOS E CUIDADOS EM SAUDE LTDA	208.000,00

Salto do Lontra, 09 de julho de 2025

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:0EB78A36

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2025

Expirado o prazo recursal, torna-se público a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto em favor da(s) empresa(s):

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	FORNECEDOR	MARCA	QTDE	UNIT.	TOTAL
1	1	Serviço de manutenção preventiva e corretiva de todos os sistemas de câmeras instalados no município de Salto	MAICON ROGERIO GONÇALVES DA COSTA LEITE	MAICON ROERIO GONÇALVES CONSTA	1.000,0	10,00	10.000,00

		do Lontra, sendo os trabalhos de manutenção, recuperação e ampliação.					

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR
MAICON ROGERIO GONÇALVES DA COSTA LEITE	10.000,00

Salto do Lontra, 09 de julho de 2025

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:8DC90A08

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICA Nº 48/2025

Expirado o prazo recursal, torna-se público a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto em favor da(s) empresa(s):

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	FORNECEDOR	MARCA	QTDE	UNIT.	TOTAL
1	1	Serviços de confecções de placas com armação de ferro e chapa galvanizada com aplicação de adesivos impressos	BUPER EMPREENDIMENTOS LTDA	BUPER	400,0	150,00	60.000,00
1	2	Serviços de confecções de placas com armação de ferro com lona impressa	BUPER EMPREENDIMENTOS LTDA	BUPER	400,0	120,00	48.000,00
1	3	Serviços de confecções de placas de ferro pintada com aplicação de adesivo refletivo para sinalização viária	BUPER EMPREENDIMENTOS LTDA	BUPER	200,0	299,99	59.998,00
1	6	Serviço de confecção e aplicação de adesivo de identificação e ou plotagem veicular	BUPER EMPREENDIMENTOS LTDA	BUPER	100,0	60,00	6.000,00
1	7	Placa em ACM 50x70 adesivado com aplicação de verniz com arte predefinida a ser disponibilizada pela administração	BUPER EMPREENDIMENTOS LTDA	BUPER	200,0	55,00	11.000,00
1	8	Placa em ACM adesivado com aplicação de verniz.	BUPER EMPREENDIMENTOS LTDA	BUPER	200,0	246,99	49.398,00
1	4	Serviços de confecções de adesivos impresso em vinil impresso, padrão com alta qualidade.	ART PRINT COMUNICACAO VISUAL LTDA	ART PRINT	400,0	28,00	11.200,00
1	5	Serviços de impressão em lona de no mínimo de 300 micro gramas, com alta qualidade	ART PRINT COMUNICACAO VISUAL LTDA	ART PRINT	300,0	28,00	8.400,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR
BUPER EMPREENDIMENTOS LTDA	234.396,00
ART PRINT COMUNICACAO VISUAL LTDA	19.600,00

Salto do Lontra, 09 de julho de 2025

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:AD4FCB23

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O prefeito Municipal **ANTONIO CARLOS TAMAIS,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer jurídico, resolve:
01 – ADJUDICAR E HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:
Processo n°: 77/2025
Licitação n°: 12/2025
Modalidade: Pregão
Data da Homologação: 09/07/2025
Data de adjudicação: 09/07/2025
Objeto homologado: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de combustível do tipo Diesel S10

CARNELOZZI & CARNELOZZI LTDA EPP							
Lote	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total	
1	ÓLEO DIESEL S10 ÓLEO DIESEL S10	CIAPETRO	LTS	176.000,00	6,29	1.107.040,00	
TOTAL						1.107.040,00	

Valor homologado: 1.107.040,00

Santa Amélia, 09 de julho de 2025.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito De Santa Amélia

Publicado por:
Nilson Jose Martins
Código Identificador:94E09E84

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO DE FINANCIAMENTO - SISTEMA DE FINANCIAMENTO DE AÇÕES NOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ - SFM CONTRATO FOMENTO PARANÁ - SFM N.º 4595/2025

I - PARTES:	
AGENTE FINANCEIRO: Agência de Fomento do Paraná S.A., instituição financeira sob a forma de sociedade anônima de capital fechado, dotada de personalidade jurídica de direito privado, com sede na cidade de Curitiba/PR, na Rua Comendador Araújo, 652, Batel, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.584.906/0001-99, neste ato representada, na forma de seu Estatuto Social, pelos seus Diretores signatários, doravante denominada FOMENTO PARANÁ.	
BENEFICIÁRIO: MUNICÍPIO DE SANTA AMÉLIA/PR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.235.746/0001-46, neste ato representado por seu Prefeito, Sr.(a) ANTONIO CARLOS TAMAIS, doravante denominado MUNICÍPIO.	
II - AGENTE TÉCNICO OPERACIONAL DO SFM - Serviço Social Autônomo PARANACIDADE, doravante denominado PARANACIDADE.	
III - FINALIDADE DO FINANCIAMENTO: Pavimentação de Vias.	
IV - AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA MUNICIPAL: Lei Municipal nº 1618/2024 de 22/03/2024, publicada em 25/03/2024 .	
V - APROVAÇÃO STN / INSTITUIÇÃO FINANCEIRA: Ofício n.º 5/2025 de 09/05/2025.	
VI - CARACTERÍSTICAS DA OPERAÇÃO	
VI.1 - VALOR DO FINANCIAMENTO	R$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais).
VI.2 - DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO	3 de julho de 2025
VI.3 - DATA DE VENCIMENTO DO CONTRATO	03/07/2033
VI.4 - CARÊNCIA	Prazo de carência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato 3 de julho de 2025.
VI.5-PRAZOMÁXIMOPARAAPRIMEIRA LIBERAÇÃO	6 (seis) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato 3 de julho de 2025.
VI.6 - SISTEMA DE AMORTIZAÇÃO	Sistema de Amortização Constante (SAC).
VI.7 - INDEXADOR	Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (Selic).
VI.8 - JUROS	0% a.a.
VI.9 - JUROS REMUNERATÓRIOS	Os juros são devidos à taxa efetiva de 0 % ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, calculados sobre o saldo devedor atualizado pela variação acumulada das taxas médias diárias dos financiamentos apurados no Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (Taxas Selic), divulgadas pelo Banco Central do Brasil, calculados sobre o saldo devedor, de acordo com o exposto na cláusula dos ENCARGOS FINANCEIROS.
VI.10 - ENCARGOS DE INADIMPLEMENTO	
VI.10.1 - JUROS REMUNERATÓRIOS	Mesmos juros remuneratórios previstos para o período de adimplemento.
VI.10.2 - JUROS MORATÓRIOS	1% (um por cento) ao mês, observada a cláusula DO INADIMPLEMENTO.
VI.10.3 - MULTA	2% (dois por cento), observada a cláusula DO INADIMPLEMENTO.
VII - GARANTIA	Cota-parte do MUNICÍPIO do ICMS – Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação.

PREÂMBULO

CLÁUSULAS CONTRATUAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS
Regem o presente Contrato de Financiamento a legislação específica aplicável e as normas a que se subordinam as operações financeiras formalizadas pela FOMENTO PARANÁ.

PARÁGRAFO ÚNICO.Aplicam-se, igualmente, para todos os efeitos, considerando-se parte integrante deste Contrato, o contido nas normas que regulamentam o SFM.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DO OBJETO DO CONTRATO
A FOMENTO PARANÁ, na qualidade de Agente Financeiro do SFM, concede ao Município SANTA AMÉLIA, devidamente autorizado a contratar pela Lei Municipal nº 1618/2024 de 22/03/2024, publicada em 25/03/2024 , o financiamento no valor de R$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais), no âmbito do SFM, para execução de ação(ões) integrante(s) da Política de Desenvolvimento Urbano e Regional para o Estado do Paraná – PDU.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O Contrato tem por objetivo o financiamento de Pavimentação de Vias.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O MUNICÍPIO aplicará os recursos provenientes deste Contrato, única e exclusivamente, para a finalidade prevista, em projeto técnico devidamente aprovado pelo PARANACIDADE, de acordo com as normas que regulamentam o SFM.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA LIBERAÇÃO DE RECURSOS
As liberações dos recursos previstos neste Contrato serão realizadas conforme a comprovação da execução físico-financeira do(s) objeto(s) financiado(s), condicionadas a validação pelo PARANACIDADE da medição encaminhada e aprovada pelo MUNICÍPIO, acompanhada da documentação exigida e seguindo o trâmite previsto nas normas que regulamentam o SFM.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. As liberações dos recursos ficam condicionadas, ainda, à regularidade perante o Cadastro Informativo Estadual (CADIN-PR); à regularidade fiscal (CND ou CPEN); e, à inexistência de fato de natureza jurídica, econômica ou financeira que, a critério da FOMENTO PARANÁ, possa comprometer a execução do(s) objeto(s) financiado(s) de forma a alterá-lo ou impossibilitar sua realização. A primeira liberação de recursos, além das condições já expostas, depende da apresentação pelo MUNICÍPIO do extrato de publicação deste Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Os recursos serão creditados pela FOMENTO PARANÁ em conta corrente de titularidade do MUNICÍPIO, aberta única e exclusivamente para o recebimento dos recursos vinculados a este Contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO. O prazo limite para a primeira liberação de recursos será de 6 (seis) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato. O descumprimento deste prazo implicará cobrança de encargos no percentual de 0,1% (zero vírgula um por cento) ao mês, sobre o valor deste Contrato, a serem revertidos ao SFM. Essa cobrança será suspensa no mês subsequente à primeira liberação de recursos.

PARÁGRAFO QUARTO. Diante da ausência de primeira liberação de recursos no prazo de 24 (vinte e quatro) meses, o Contrato será rescindido. Antes do referido prazo, o contrato poderá ser extinto via resilição, por acordo mútuo entre FOMENTO PARANÁ e MUNICÍPIO. Nos dois casos, sem prejuízo do pagamento dos encargos previstos neste Contrato até a data da efetiva extinção.

CLÁUSULA QUARTA – DOS ENCARGOS FINANCEIROS Sobre o valor do financiamento incidirão encargos financeiros, adotando-se o Sistema de Amortização Constante (SAC).

PARÁGRAFO ÚNICO. Os juros são devidos à taxa efetiva de 0 % ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, calculados sobre o saldo devedor atualizado pela variação acumulada das taxas médias diárias dos financiamentos apurados no Sistema Especial deLiquidação e de Custódia (Taxas Selic), divulgadas pelo Banco Central do Brasil, calculadas de acordo com a sistemática a seguir:

o saldo devedor do MUNICÍPIO, aí incluídos o principal, juros compensatórios, e outras despesas, será capitalizado pela Taxa Selic diária.
para efeito da capitalização acima referida, as taxas Selic, fator diário, divulgadas pelo Banco Central do Brasil, serão as que refletem à variação acumulada do mês que antecede o mês de vencimento das parcelas. O valor da atualização monetária será cobrado junto às parcelas nos períodos de carência e amortização. Em caso de liquidação antecipada do contrato será aplicada a correção pró-rata-die da Selic divulgada pelo BACEN, defasada em 2 (dois) dias úteis em relação às datas em que ocorrer a capitalização do saldo devedor; montante apurado será incorporado diariamente ao principal da dívida e exigível juntamente com as parcelas de carência, de amortização do principal e no vencimento ou liquidação do contrato. os juros incidirão sobre o saldo devedor capitalizado na data-base de cálculo ou na data de vencimento ou liquidação do contrato, considerando, para cálculo diário de juros, o número de dias úteis decorridos entre a data de cada evento financeiro e as respectivas datas-base; o montante apurado será exigível sempre no vencimento, observada a periodicidde mensal durante o período de carência e juntamente com a parcela de amortização do principal capitalizado, conforme estabelecido no inciso I, e no vencimento ou liquidação do contrato. no caso de indisponibilidade temporária da Taxa Selic quando do pagamento de qualquer obrigação pecuniária prevista no contrato, será utilizada a última Taxa Selic conhecida até a data do cálculo, não sendo devidas quaisquer compensações financeiras tanto pelo credor quanto pelo devedor, quando da divulgação posterior da Taxa Selic. na hipótese de indisponibilidade da Taxa SELIC por mais de 60 (sessenta) dias, ou de extinção da Taxa Selic, pela superveniência de normas legais ou regulamentares, ou alteração dos critérios de sua aplicação, a FOMENTO PARANÁ escolherá um índice substituto que melhor preserve o valor real da operação e a remunere nos mesmos níveis anteriores. Nesse caso, a FOMENTO PARANÁ comunicará a alteração por escrito, ao MUNICÍPIO. os juros serão calculados "pro-rata-die" sobre as parcelas liberadas, sempre por ocasião do primeiro cálculo de juros a incidir sobre as mesmas. os juros serão contados a partir da data em que cada parcela do Financiamento for repassada pela FOMENTO PARANÁ.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTOO MUNICÍPIO se obriga a efetuar o pagamento do financiamento objeto deste Contrato, incluindo o principal e os encargos financeiros convencionados, observando-se o prazo estabelecido e em conformidade com as datas dos respectivos vencimentos das prestações, nos termos deste Contrato e do sistema de amortização estabelecido.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O prazo total do Contrato é de 96 (noventa e seis) meses, contados a partir do dia 15 (quinze) do mês no qual foi assinado.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O período de carência é de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura deste Contrato. Durante o período de carência e após a primeira liberação, o MUNICÍPIO pagará à FOMENTO PARANÁ, mensalmente, os juros remuneratórios pactuados neste Contrato, calculados sobre o saldo devedor.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Após o período de carência, o principal da dívida decorrente deste Contrato será pago na forma do Sistema de Amortização Constante (SAC), vencendo-se a primeira prestação no mês subsequente ao término do prazo de carência, e as demais prestações no dia 15 (quinze) de cada mês. Fica estabelecido o dia 3 (três) de cada mês para realização dos cálculos relativos aos juros, amortizações e demais encargos contratuais.

PARÁGRAFO QUARTO. As prestações referentes a juros e amortizações serão debitadas na conta corrente informada pelo MUNICÍPIO.

PARÁGRAFO QUINTO. Na hipótese de, na data de vencimento de qualquer prestação, do principal e/ou encargos, não existir saldo suficiente na conta corrente do MUNICÍPIO para o pagamento do montante exigível, a FOMENTO PARANÁ fica autorizada a realizar o débito na conta garantia informada pelo MUNICÍPIO. Diante da impossibilidade da cobrança nesses termos, o pagamento poderá ser realizado via boleto ou depósito em conta da FOMENTO PARANÁ, aplicando-se os encargos de inadimplemento previstos neste Contrato sobre os valores vencidos.

PARÁGRAFO SEXTO. O vencimento de qualquer prestação do principal e/ou encargos, inclusive durante o período de carência, que vier a ocorrer em sábado, domingo ou feriado nacional, será, para todos os fins e efeitos, prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.

PARÁGRAFO SÉTIMO. A eventual admissão do pagamento parcial da dívida vencida não importará em novação, nem poderá ser invocada como causa suficiente para interromper ou ilidir a mora ou exigibilidade imediata da obrigação.

CLÁUSULA SEXTA – DO INADIMPLEMENTO
Na ocorrência de inadimplemento de qualquer obrigação financeira deste Contrato, os débitos em atraso ficarão sujeitos, a partir da data do inadimplemento, sem prejuízo das demais sanções previstas, aos seguintes encargos:
I. multa, de 2% (dois por cento), incidentes sobre o valor da dívida vencida e não paga;
II. juros remuneratórios contratados para o período de adimplência da operação, previstos neste Contrato;
II. juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, incidentes sobre o saldo devedor vencido, que serão calculados, dia a dia, até a data da efetiva liquidação do débito.

PARÁGRAFO ÚNICO. A mora do MUNICÍPIO caracterizar-se-á pelo simples descumprimento, na data de seu vencimento, de qualquer obrigação financeira deste Contrato, independentemente de qualquer notificação ou interpelação, judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO VENCIMENTO ANTECIPADO
A FOMENTO PARANÁ poderá considerar vencidas antecipadamente, de pleno direito, todas as prestações ainda vincendas deste Contrato e exigir o total da dívida dele resultante, independentemente de qualquer notificação ou interpelação, judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:aplicação dos recursos do financiamento em finalidade diversa da prevista neste Contrato;após a conclusão do(s) objeto(s) financiado(s), ele não ser utilizado para a destinação prevista; prestação de informações falsas ou decorrentes de simulação à FOMENTO PARANÁ ou ao

PARANACIDADE para obtenção do financiamento objeto deste Contrato ou para liberação dos recursos dele decorrentes;interrupção injustificada da execução do(s) objeto(s) financiado(s) sem a sua conclusão; prática de qualquer irregularidade julgada grave pela FOMENTO PARANÁ na execução do(s) objeto(s) financiado(s); intervenção federal, estadual, ou qualquer outro ato ou procedimento que prejudique o cumprimento integral deste Contrato;cessão ou transferência a terceiros dos direitos e obrigações decorrentes deste Contrato;ocorrência de qualquer procedimento que afete a garantia constituída;
descumprimento de qualquer obrigação, financeira ou não financeira, prevista neste Contrato, a qual não seja sanada no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento de notificação encaminhada pela FOMENTO PARANÁ ao MUNICÍPIO.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Na hipótese de vencimento antecipado, tornam-se exigíveis, de forma imediata, o principal, os encargos, e as demais obrigações previstas neste Contrato, além de pena convencional de 1% (um por cento) sobre o valor do financiamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Na ocorrência de aplicação de recursos em finalidade diversa da prevista, ou não comprovação da aplicação dos recursos, além de adotar as medidas previstas neste Contrato, a FOMENTO PARANÁ comunicará o fato aos órgãos competentes para as providências cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA
O MUNICÍPIO outorga, em caráter irrevogável e irretratável, à FOMENTO PARANÁ, os direitos dos créditos decorrentes das receitas de transferências do(s) repasse(s) dos recursos referente à cota-parte do ICMS do MUNICÍPIO como garantia do cumprimento das obrigações assumidas neste Contrato, em caso de inexistência de recursos que satisfaçam a totalidade dos valores devidos, correspondentes às obrigações principais e acessórias pactuadas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O MUNICÍPIO nomeia e constitui a FOMENTO PARANÁ, conforme a Lei Municipal nº 1618/2024 de 22/03/2024, publicada em 25/03/2024 , sua mandatária para, enquanto não liquidada a dívida, e no caso de inadimplemento de suas obrigações, receber diretamente do(s) Banco(s) Depositário(s) e/ou da(s) fonte(s) pagadora(s) das receitas vinculadas nos termos deste Contrato, no montante de recursos suficientes para o pagamento do principal da dívida e encargos decorrentes, podendo, para este fim, a FOMENTO PARANÁ praticar todos os atos que se fizerem necessários ao fiel cumprimento do mandato outorgado.

PARÁGRAFO SEGUNDO. A FOMENTO PARANÁ fica autorizada a solicitar diretamente ao(s) Banco(s) Depositário(s) a retenção da garantia, indicando o valor devido. Caso as quantias sejam insuficientes para o atendimento dos compromissos assumidos neste Contrato, o MUNICÍPÍO se obriga a prover recursos de outras fontes orçamentárias.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Caso haja qualquer alteração na conta garantia, o MUNICÍPIO informará à FOMENTO PARANÁ, por meio de Ofício, adotando as medidas necessárias junto ao Banco Depositário.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO
Além das demais obrigações estabelecidas neste Contrato, o MUNICÍPIO se obriga a:
arcar com toda e qualquer despesa necessária para a formalização deste Contrato, bem como para a sua publicação na imprensa oficial;
cumprir toda a legislação aplicável ao financiamento, em especial a Lei Complementar Federal n.º 101/ 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF) e Resoluções do Senado Federal;
aplicar os recursos, única e exclusivamente, para a finalidade prevista neste Contrato, concluindo seu(s) objeto(s), mesmo diante de eventuais alterações no contrato administrativo celebrado para a sua concretização;
não ceder ou transferir os direitos e obrigações decorrentes deste Contrato, bem como a não vender ou de qualquer forma alienar os bens financiados, sem autorização expressa da FOMENTO PARANÁ;
fazer com que todos os bens e serviços financiados com recursos do presente Contrato sejam usados exclusivamente para a sua finalidade, operando e mantendo as instalações, máquinas e equipamentos em perfeitas condições de uso, providenciando a manutenção e os reparos necessários;
manter conta bancária vinculada, especialmente aberta em nome do MUNICÍPIO, para recebimento dos recursos liberados no âmbito deste Contrato, a qual deverá ser informada, por meio de Ofício, à FOMENTO PARANÁ, e mantida ativa durante toda a vigência deste Contrato;
autorizar a realização dos débitos automáticos oriundos da operação de crédito contratada em conta bancária, a qual deverá ser informada, por meio de Ofício, à FOMENTO PARANÁ;

informar a FOMENTO PARANÁ ou ao PARANACIDADE, de acordo com as competências estabelecidas no âmbito do SFM, imediatamente, sobre todos os atos praticados e que tenham relação direta com este Contrato, que possam prejudicar ou impossibilitar o seu fiel cumprimento, inclusive, sobre a paralisação, mesmo que temporária, da execução do(s) objeto(s) financiado(s);
pagar com os recursos recebidos da FOMENTO PARANÁ, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a empresa contratada para execução do(s) objeto(s) financiado(s);
manter arquivados os documentos comprobatórios das despesas efetuadas para execução do(s) objeto(s) financiado(s);
prestar todas as informações solicitadas pela FOMENTO PARANÁ ou pelo PARANACIDADE, concedendo livre acesso às instalações, obras, livros, documentos e arquivos, permitindo, ainda, a supervisão, por si ou por peritos nomeados, do(s) objeto(s) financiado(s), apresentando todos os elementos que se fizerem necessários para a verificação da execução físico-financeira;
reembolsar a FOMENTO PARANÁ das despesas que for obrigada a fazer para se informar sobre a situação do(s) objeto(s) financiado(s), quando as informações não forem prestadas devidamente e no prazo estipulado;
mencionar de forma adequada, sempre que fizer publicidade do(s) objeto(s) financiado(s), a colaboração da FOMENTO PARANÁ e do PARANACIDADE;
suprir, com recursos próprios, as necessidades adicionais para cobertura de eventuais insuficiências no orçamento global do(s) objeto(s) financiado(s), quando for o caso, bem como assumir outros custos necessários para a conclusão do(s) objeto(s) financiado(s) e que não foram contemplados no projeto técnico aprovado pelo PARANACIDADE, inclusive, as desapropriações e outros de natureza fundiária;
executar o projeto técnico aprovado pelo PARANACIDADE atendendo às especificações nele constantes, com a devida diligência e eficiência, adotando as práticas financeiras, administrativas, técnicas, de engenharia, de utilidade pública e ambientais;
providenciar a colocação de placa alusiva à colaboração financeira obtida, conforme modelos e exigências das normas que regulamentam o SFM, ficando estabelecido que o custo de confecção, transporte e colocação são de responsabilidade do MUNICÍPIO;
pautar sua atuação na legalidade, ética, transparência e profissionalismo, em conformidade com todas as normas aplicáveis, inclusive as anticorrupção;

observar a legislação aplicável e prezar pela regularidade dos procedimentos de contratação e execução contratual, conforme o caso, dos bens, das obras e dos serviços de qualquer natureza, objeto deste financiamento, não cabendo à FOMENTO PARANÁ qualquer responsabilidade por esses procedimentos, sob qualquer pretexto, ainda que tenha liberado recursos nos termos deste Contrato;
ressarcir e ou indenizar a FOMENTO PARANÁ e/ou seus empregados por qualquer prejuízo, financeiro ou à imagem, bem como por qualquer quantia compelida a pagar em virtude de qualquer decisão, judicial, administrativa ou arbitral, a qual se entenda estar relacionada aos procedimentos de responsabilidade do MUNICÍPIO relativos à finalidade deste Contrato, inclusive os licitatórios e de fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, AMBIENTAIS E CLIMÁTICAS
Além das demais obrigações estabelecidas neste Contrato, o MUNICÍPIO se obriga a: observar a legislação ambiental aplicável, mantendo-se em dia com as suas obrigações; observar a legislação social e trabalhista, especialmente as normas relativas à saúde e segurança ocupacional e à proibição de trabalho análogo ao escravo ou infantil; combater e repudiar toda a prática de atos que importem em qualquer tipo de discriminação ou violação de direitos; monitorar seus fornecedores diretos e relevantes no que diz respeito a impactos ambientais, respeito às legislações social e trabalhista, normas de saúde e segurança ocupacional, bem como a inexistência de trabalho análogo ao escravo ou infantil;
adotar medidas adequadas para evitar e corrigir imediatamente danos ambientais decorrentes do(s) objeto(s) financiado(s), se for o caso, e, na hipótese de sua ocorrência ou de autuação administrativa por parte de autoridade ambiental, comunicar os fatos ao PARANACIDADE e à FOMENTO PARANÁ; apresentar ao PARANACIDADE o licenciamento ambiental cabível ao(s) objeto(s) financiado(s) ou a comprovação de sua dispensa, se for o caso, e cumprir as respectivas condicionantes, nos termos das normas referentes à Política Nacional, Estadual e Municipal de Meio Ambiente; realizar suas atividades com foco na proteção ao meio ambiente, incluindo a prevenção da poluição, a mitigação de impactos ambientais e a otimização do uso de recursos naturais, incluindo água e energia; atuar objetivando o atendimento ao desenvolvimento sustentável, a redução das emissões de gases do efeito estufa, a redução de impactos que possam ser associados às mudanças climáticas e, ainda, monitorar os seus fornecedores para o atendimento dessas premissas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DECLARAÇÕES DO MUNICÍPIO
O Município declara estar ciente de que:
deverão ser observadas as limitações impostas pela Lei Federal n.º 9.504/1997 (Lei das Eleições) para a liberação dos recursos previstos neste Contrato;
o não cumprimento de obrigações financeiras deste Contrato autoriza a FOMENTO PARANÁ a inscrevê-lo no CADIN-PR;
é o único responsável pela legalidade dos procedimentos administrativos que serão necessários para o integral cumprimento do(s) objeto(s) financiado(s), em especial pelos processos licitatórios, pelas contratações administrativas e suas alterações ou rescisões, e pela fiscalização da execução contratual, estando a FOMENTO PARANÁ isenta de toda e qualquer responsabilidade em relação a esses procedimentos;
devem ser cumpridas todas as normas que regulamentam o SFM, atentando para as competências, no âmbito do sistema, da instituição financeira FOMENTO PARANÁ e do agente técnico operacional PARANACIDADE;
poderão ser divulgadas informações, tais como, prazo de conclusão, valor total do projeto, valor financiado pela FOMENTO PARANÁ, localização e registros fotográficos, dentre outras informações relacionadas ao(s) objeto(s) financiado(s), garantindo a transparência, conforme exigências normativas;
serão fornecidas e consultadas informações tratadas pelo Banco Central do Brasil, em especial as relativas ao Sistema de Informações de Crédito (SCR), conforme Resoluções vigentes;
a FOMENTO PARANÁ trata dados pessoais para finalidades relacionadas ao desempenho das atividades financeiras, de concessão de crédito para o investimento dos recursos do SFM, conforme preceitos legais, e que a instituição possui Política de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais, a qual se encontra publicada no seu site oficial, cujo conteúdo o MUNICÍPIO neste ato declara conhecer;
a FOMENTO PARANÁ possui Política de Responsabilidade Social, Ambiental e Climática, a qual se encontra publicada no seu site oficial, cujo conteúdo o MUNICÍPIO neste ato declara conhecer.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
Nos termos da legislação aplicável, a FOMENTO PARANÁ poderá ceder e transferir com todos os direitos e garantias emergentes deste Contrato, sub-rogando-se ao cessionário, em todos os direitos, interesses, prerrogativas asseguradas pela cessão e transferência, ficando desde já autorizado pelo MUNICÍPIO. Os recursos decorrentes de eventuais transações, obrigatoriamente, retornarão ao SFM.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
A eventual tolerância da FOMENTO PARANÁ quanto aos direitos instituídos por este Contrato, inclusive sobre a cobrança ou, eventual, não cobrança de multas, taxas ou outras tarifas, não importará alteração, novação ou renúncia dos referidos direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo pela FOMENTO PARANÁ.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
Na hipótese de cobrança judicial da dívida decorrente deste Contrato, o MUNICÍPIO ficará sujeito, ainda, à multa de 10% (dez por cento) sobre o principal e encargos da dívida, além de despesas extrajudiciais, judiciais e honorários advocatícios.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
Este Contrato somente poderá ser alterado mediante termo aditivo, após a devida análise e manifestação técnica do PARANACIDADE e aprovação pela FOMENTO PARANÁ.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA
Fica eleito como competente para dirimir eventuais questões surgidas deste Contrato, o Foro Central da Comarca de Curitiba, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja, ressalvado o direito da FOMENTO PARANÁ de demandar no Foro do domicílio do MUNICÍPIO.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, as partes firmam, com as testemunhas abaixo, o presente contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Local de pagamento Curitiba, 3 de julho de 2025.

Agente Financeiro:
AGÊNCIA DE FOMENTO DO PARANÁ S/A - FOMENTO PARANÁ

Beneficiário:
ANTONIO CARLOS TAMAIS
Município De Santa Amélia

Publicado por:
Cleiton Adriano Rosa Machado
Código Identificador:21F634B0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 495/2025

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, /Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder dispensa do serviço nos termos abaixo relacionados:

Alínea	Nome	Cargo	Motivo	Período
A	LOREINE EVELLIN MARTINS DE LIMA	Estagiário	Compensação de dias trabalhado na Festa Junina Municipal	14 A 18 DE JULHO DE 2025
B	ENILA MONTEIRO VILALVA	Estagiário	Compensação de dias trabalhado na Festa Junina Municipal	14 A 18 DE JULHO DE 2025
C	GIOVANNA NOGUEIRA CASTILHO	Estagiário	Compensação de dias trabalhado na Festa Junina Municipal	14 A 18 DE JULHO DE 2025
D	AMANDA MARTINS DA SILVA LOCARDAIRE	Estagiário	Compensação de dias trabalhado na Festa Junina Municipal	14 A 18 DE JULHO DE 2025

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 09 de Julho de 2025.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geovana Dos Santos Coelho
Código Identificador:6D02BE8A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 497/2025

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder diárias nos termos abaixo relacionados, de acordo com a lei Municipal nº 1.527/2022.

Alínea	Nome	Cargo	Destino	Período	Atividade	Veiculo	Valor
A	Agnaldo Ribeiro	Motorista	Jacarezinho	10/07/2025	Transportar Servidores	EAI-7510	R$ 45,00

I – Secretaria Municipal de Educação

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 09 de Julho de 2025.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleiton Adriano Rosa Machado
Código Identificador:DA1D0D62

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 39/2023 PREGÃO PRESENCIAL 41/2023.

EXTRATO ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 39/2023 PREGÃO PRESENCIAL 41/2023.
CONTRATANTE Município de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, com sede à Rua Jerônimo Farias Martins nº 514, inscrito no CGC/MF nº 76.290.691/0001-77, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, CLAUDIO

COVRE, portador da Cédula de Identidade R.G. n.º5.959.656-0 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob n.º848.208.539-53, HERNANDES & CIA LTDA - ME CPF/CNPJ:20.798.806/0001-84 estabelecido(a) à Rua MARECHAL FLORIANO 26 ANDAR 1 SALA 14 NOVO BANDEIRANTES - CAMBÉ-PR representado(a) neste ato por AUDENIR APARECIDO HERNANDES, portador(a) da cédula de identidade e do CPF nº 726.831.809-00PONTO DOS ACESSORIOS LTDA CPF/CNPJ: 35.394.155/0001-34 estabelecido(a) à Rua JERONIMO FARIAS MARTINS 437 CENTRO - SANTA CECÍLIA DO PAVÃO-PR representado(a) neste ato por FERNANDO CORREIA DA SILVA, portador(a) da cédula de identidade RG sob nº 00 XXX MATO GROSSO e do CPF nº 111.819.919-78, sendo possível contato do mesmo através do e-mail fernando@gmail.com SHEILA PRISCILA CASTELHONE DE DEUS CPF/CNPJ: 41.157.706/0001-49 estabelecido(a) à representado(a) neste ato por RAPHAELA TUANNY DE DEUS, portador(a) da cédula de identidade RG sob nº e do CPF nº 059.129.717-59, doravante denominada "PROMITENTE FORNECEDORA
OBJETO: Este instrumento tem por objeto registrar preços para aquisição de MATERIAIS DE EXPEDIENTE

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE ORIGINAL	QUANTIDADE ADITADA
ARP 1115	COLA BASTAO CX C/ 12	50	50
ARP 1115	E.V.A LISO 40x60 2mm (pct com 10 unid), (verde escuro, azul royal, azul claro, cinza, laranja, lilás, bege, marrom, salmão, verde água, verde claro branco, amarelo, vermelho, preto, rosa e pink	500	500
ARP 1115	Tesoura Grande 8 1/2 - 215mm	30	30
ARP 1115	A-Z Registrador Oficio fino, pct com 4 unidade	20	20
ARP 1115	Caderno brochura (desenho) 40 flsPct c/20 und	28	100
ARP 1115	CARTOLINA AMERICANA 48X66 CM 120G/M2	400	400
ARP 1115	Cartolina comum medindo 50 X 65cm cores variadas	400	400
ARP 1115	Elástico cx c/100g"Para Dinheiro"	20	20
ARP 1115	ENCADERNADORA PERFURADORA FECHADORA 3 M 1	1	1
ARP 1115	ENVELOPE SACO KRAFT OURO 200X280 MM	600	600
ARP 1115	Envelope saco Kraft ouro 229x324mm	600	600
ARP 1115	ETIQUETAS ADESIVAS A4 288,5 x 200,0 C/ 100 FLS	40	40
ARP 1115	Fichário p/mesa 5 x 8	20	20
ARP 1115	FITA ADESIVA 48/45 TRANSPARENTE 1 LINHA	100	100
ARP 1115	Grampeador alicate médio 26/6 para até 30 folhas	16	16
ARP 1115	Grampeador de Parede pinador - Modelo 80/F.- Apropriados para: Fixa‡Æo de tecidos espumas pl sticos papel, etc em madeiras.- Capacidade T‚cnicas: Altura: 160 mm.- Largura: 34 mm.- Comprimento: 176 mm.- Peso: 0,401 kg. - Capacidade do carregador: 125	06	06
ARP 1115	Grampeador de Parede pinador - Modelo 80/F.- Apropriados para: Fixa‡Æo de tecidos espumas pl sticos papel, etc em madeiras.- Capacidade T‚cnicas: Altura: 160 mm.- Largura: 34 mm.- Comprimento: 176 mm.- Peso: 0,401 kg. - Capacidade do carregador: 125	04	04
ARP 1115	GRAMPEADOR METALICO CAPACIDADE MINIMA PARA GRAMPEAR 12 FOLHAS DE PAPEL 75 G/M2 DIMENSOES MINIMAS 140 x 37 x 50 MM FABRICADO EM CHAPA DE AÇO COM 1,0 MM DE ESPESSURA FOSFATIZADA E PINTURA ELETROSTATICA BASE PARA FECHAMENTO DO GRAMPO COM DUAS POSIÇOES	07	07
ARP 1115	GUILHOTINA MANUAL TIPO INDUSTRIAL	03	03
ARP 1115	Lápis de cor pequeno-Cx c/ 12	100	100
ARP 1115	LIVRO ATA 50 FOLHAS 1 LINHA	20	20
ARP 1115	LIVRO ATA C/ 100 FLS 1 LINHA	20	20
ARP 1115	PAPEL ADESIVO COUCHE COM VRILHO (A4 PCT COM 100 FOLHAS)	10	10
ARP 1115	Papel Crepom 48X2.00 cores variadas	50	50
ARP 1115	PAPEL SULFITE FORMATO A-4 DIMENSOES 210 x 297 MM GRAMATURA 75 G/M2 EMBALAGEM EM MATERIAL IMPERMEAVEL CONTRA UMIDADE C/ 01 RESMA C/ QUINHENTAS FOLHAS C/ DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE	22	22
ARP 1115	PASTA GRAMPO TRILHO PLASTICO OFICIO	40	40
ARP 1115	Prancheta pesquisador - em acr¡lico, com prendedor de metal e medindo 300x210mm na cor transparente.	60	60
ARP 1115	Transparência (comum)	50	50
ARP 1115	E.V.A. atoalhado 40X60 2mm (pct c 10 unid), (vermelho, amarelo, azul claro, azul escuro, branco, preto, verde claro, verde escuro, marrom, laranja, rosa e pink).	200	200
ARP 1115	E.V.A. gliter 40x48, pct com 10 inid.)	250	250

Fica Alterado VALORES perante tabela de aditivo
DATA:09-07-2025.

Publicado por:
Jhenifer Dos Santos
Código Identificador:D5CA3428

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DIARIAS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO - PR
CNPJ: 75.462.820.0001-02
EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS
LEI MUNICIPAL Nº 585/2022
PERÍODO: 01/04/2025 - 30/04/2025

SECRETARIA	SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	REQUERIMENTO	QTDE DIÁRIAS	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	TIPO DE DIÁRIA	CIDADE	OBJETIVO
SAÚDE	JEFERSON FABIANO SANTOS	MOTORISTA	568/2025	3	59,31	177,93	REDUZIDA	MARINGÁ	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO PARA CONSULTAS MÉDICAS
SAÚDE	MARCIO ALESSANDRO FERNANDES	MOTORISTA	569/2025	5	59,31	296,55	REDUZIDA	PARANAVAÍ	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO PARA CONSULTAS MÉDICAS
SAÚDE	ADELMAR CASSIO DA SILVA	MOTORISTA	570/2025	1	59,31	59,31	REDUZIDA	PARANAVAÍ	LEVAR ONIBUS PARA TROCAR PARABRISA
SAÚDE	Fernando Fernandes de Oliveira	MOTORISTA	571/2025	1	59,31	59,31	REDUZIDA	CIANORTE	TRANSPORTAR PACIENTE JOSE CARLOS MOREIRA PARA ATENDIMENTO MÉDICO
SAÚDE	MARCO ANTÔNIO DA SILVA	MOTORISTA	572/2025	1	59,31	59,31	REDUZIDA	ARAPONGAS	TRANSPORTAR PACIENTE NILSON TEIXEIRA DE ABREU PARA CONSULTAS MÉDICAS
EDUCAÇÃO,	ANDERSON APARECIDO	MOTORISTA	573/2025	1	59,31	59,31	COMPLETA	DIAMANTE	TRANSPORTAR ALUNOS DO COLÉGIO

CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO	PAZETO BRANCO							DO NORTE	AGRICOLA
EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO	DAVID PINHEIRO DOS SANTOS	MOTORISTA	574/2025	1	59,31	59,31	REDUZIDA	SANTA ISABEL DO IVAÍ	TRANSPORTAR ATLETAS QUE IRÃO PARTICIPAR DO AMISTOSO DE FUTEBOL ADULTO
SAÚDE	Fernando Fernandes de Oliveira	MOTORISTA	575/2025	3	59,31	177,93	REDUZIDA	MARINGÁ	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO PARA CONSULTAS MÉDICAS
ASSISTÊNCIA SOCIAL	CRISTIANA PINHO GONÇALVES DE MOURA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	576/2025	2	59,31	118,62	REDUZIDA	CIANORTE	PARTICIPAR DO ENCONTRO DESCENTRALIZADO DE COORDENADORES MUNICIPAIS DO CADASTRO ÚNICO E DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA, NA FACULDADE UMFG
ASSISTÊNCIA SOCIAL	CRISTIANA PINHO GONÇALVES DE MOURA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	577/2025	1	237,24	237,24	COMPLETA	CIANORTE	PARTICIPAR DO ENCONTRO DESCENTRALIZADO DE COORDENADORES MUNICIPAIS DO CADASTRO ÚNICO E DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA, NA FACULDADE UMFG
SAÚDE	EDISON FRANCISCO DE ALMEIDA	MOTORISTA	578/2025	5	59,31	296,55	REDUZIDA	UMUARAMA	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO PARA CONSULTAS MÉDICAS
SAÚDE	VALDIR MARCOS GARCIA	MOTORISTA	579/2025	5	59,31	296,55	REDUZIDA	PARANAVAÍ	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO PARA CONSULTAS MÉDICAS
SAÚDE	ALESSANDRO AUGUSTO CORRÊA	MOTORISTA	580/2025	2	59,31	118,62	REDUZIDA	UMUARAMA	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO PARA CONSULTAS MÉDICAS
SAÚDE	RAFAEL SANTOS SILVA	MOTORISTA	581/2025	3	59,31	177,93	REDUZIDA	PARANAVAÍ	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO PARA CONSULTAS MÉDICAS
SAÚDE	MARCO ANTÔNIO DA SILVA	MOTORISTA	582/2025	5	59,31	296,55	REDUZIDA	PARANAVAÍ	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO PARA CONSULTAS MÉDICAS
SAÚDE	JEFERSON FABIANO SANTOS	MOTORISTA	583/2025	5	59,31	296,55	REDUZIDA	MARINGÁ	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO PARA CONSULTAS MÉDICAS
SAÚDE	Fernando Fernandes de Oliveira	MOTORISTA	584/2025	5	59,31	296,55	REDUZIDA	PARANAVAÍ	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO PARA CONSULTAS MÉDICAS
VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO	ARCELINO SABINO	MOTORISTA	585/2025	1	59,31	59,31	REDUZIDA	PARANAVAÍ	BUSCAR VEÍCULO TRATOR DE CORTAR GRAMA
SAÚDE	ALESSANDRO AUGUSTO CORRÊA	MOTORISTA	586/2025	1	59,31	59,31	REDUZIDA	COLORADO	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO PARA CONSULTAS MÉDICAS
SAÚDE	VALDIR MARCOS GARCIA	MOTORISTA	587/2025	1	59,31	59,31	REDUZIDA	NOVA LONDRINA	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO PARA CONSULTAS MÉDICAS
SAÚDE	ADELMAR CASSIO DA SILVA	MOTORISTA	588/2025	1	59,31	59,31	REDUZIDA	PARANAVAÍ	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO PARA CONSULTAS MÉDICAS
SAÚDE	ANTONIO KACUEI NAKA	DENTISTA	589/2025	1	59,31	59,31	REDUZIDA	PARANAVAÍ	CONVOCAÇÃO PARA REUNIÃO DE ALINHAMENTO - PLANO DE SEGURANÇA DO PACIENTE
SAÚDE	ANDREA APARECIDA PERES LINARDI	FARMACÊUTICA	590/2025	1	59,31	59,31	REDUZIDA	PARANAVAÍ	CONVOCAÇÃO PARA REUNIÃO DE ALINHAMENTO - PLANO DE SEGURANÇA DO PACIENTE
SAÚDE	MARCIO ALESSANDRO FERNANDES	MOTORISTA	591/2025	5	59,31	296,55	REDUZIDA	PARANAVAÍ	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO PARA CONSULTAS MÉDICAS
SAÚDE	MARCO ANTÔNIO DA SILVA	MOTORISTA	592/2025	1	269,59	269,59	COMPLETA	BARRETOS	TRANSPORTAR PACIENTE MARIA SANDRA DOS SANTOS PARA CONSULTAS MÉDICAS
SAÚDE	MARCO ANTÔNIO DA SILVA	MOTORISTA	593/2025	1	140,19	140,19	REDUZIDA	BARRETOS	TRANSPORTAR PACIENTE MARIA SANDRA DOS SANTOS PARA CONSULTAS MÉDICAS
SAÚDE	RAFAEL SANTOS SILVA	MOTORISTA	594/2025	1	269,59	269,59	COMPLETA	CURITIBA	TRANSPORTAR PACIENTE MARIA ISABEL DOS SANTOS PARA CONSULTAS MÉDICAS
SAÚDE	RAFAEL SANTOS SILVA	MOTORISTA	595/2025	1	140,19	140,19	REDUZIDA	CURITIBA	TRANSPORTAR PACIENTE MARIA ISABEL DOS SANTOS PARA CONSULTAS MÉDICAS (COMPLEMENTAÇÃO DO REQUERIMENTO Nº 594/2025)
VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO	VANDERLEI MENDES	MECANICO	596/2025	1	59,31	59,31	REDUZIDA	PARANAVAÍ	VISTORIA EM VEÍCULOS DO MUNICÍPIO QUE ESTÃO EM MANUTENÇÃO NAS EMPRESAS: 376, ELITE, TORAL BUS
ADMINISTRATIVA	ADEMILSON FALAVINHA	LANÇADOR DE TRIBUTOS	597/2025	1	59,31	59,31	REDUZIDA	PARANAVAÍ	ASSINAR E RETIRAR DOCUMENTOS RELATIVOS AO SETOR DE IDENTIFICAÇÃO DO MUNICIPIO
ADMINISTRATIVA	ADRIANA CRISTINA FREITAS	ASSESSORIA PROC JURIDICA CC	598/2025	1	269,59	269,59	COMPLETA	MARINGÁ	INÍCIO DE MANDATO: DESAFIOS E RESPONSABILIDADES
ADMINISTRATIVA	ADRIANA CRISTINA FREITAS	ASSESSORIA PROC JURIDICA CC	599/2025	1	64,70	64,70	REDUZIDA	MARINGÁ	INÍCIO DE MANDATO: DESAFIOS E RESPONSABILIDADES
EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO	JOÃO FERNANDES DE SOUZA	DIRETOR DE ESPORTES	600/2025	1	237,24	237,24	COMPLETA	CIANORTE	ACOMPANHAR ATLETAS QUE IRÃO PARTICIPAR DO CAMPEONATO PARANAENSE CATEGORIA DE BASE
EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO	JOÃO FERNANDES DE SOUZA	DIRETOR DE ESPORTES	601/2025	1	59,31	59,31	REDUZIDA	CIANORTE	ACOMPANHAR ATLETAS QUE IRÃO PARTICIPAR DO CAMPEONATO PARANAENSE CATEGORIA DE BASE
SAÚDE	ALESSANDRO AUGUSTO CORRÊA	MOTORISTA	602/2025	1	269,59	269,59	COMPLETA	CURITIBA	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO PARA CONSULTAS MÉDICAS
SAÚDE	ALESSANDRO AUGUSTO CORRÊA	MOTORISTA	603/2025	3	59,31	177,93	REDUZIDA	PARANAVAÍ	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO PARA CONSULTAS MÉDICAS
EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO	CLEITON MACEDO BASTOS	MOTORISTA	604/2025	1	237,24	237,24	COMPLETA	CIANORTE	ACOMPANHAR ATLETAS QUE IRÃO PARTICIPAR DO CAMPEONATO PARANAENSE CATEGORIA DE BASE
EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO	CLEITON MACEDO BASTOS	MOTORISTA	605/2025	1	59,31	59,31	REDUZIDA	CIANORTE	ACOMPANHAR ATLETAS QUE IRÃO PARTICIPAR DO CAMPEONATO PARANAENSE CATEGORIA DE BASE
SAÚDE	ADELMAR CASSIO DA SILVA	MOTORISTA	607/2025	1	59,31	59,31	REDUZIDA	PARANAVAÍ	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO PARA CONSULTAS MÉDICAS
SAÚDE	JEFERSON FABIANO SANTOS	MOTORISTA	608/2025	1	59,31	59,31	REDUZIDA	PARANAVAÍ	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO PARA CONSULTAS MÉDICAS
SAÚDE	VALDIR MARCOS GARCIA	MOTORISTA	609/2025	1	59,31	59,31	REDUZIDA	UMUARAMA	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO PARA CONSULTAS MÉDICAS
SAÚDE	ALESSANDRO AUGUSTO CORRÊA	MOTORISTA	610/2025	3	59,31	177,93	REDUZIDA	PARANAVAÍ	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO PARA CONSULTAS MÉDICAS
SAÚDE	JOSÉ PAIS FILHO	MOTORISTA	611/2025	5	59,31	296,55	REDUZIDA	PARANAVAÍ	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO

									PARA CONSULTAS MÉDICAS
SAÚDE	NILTON APARECIDO DA SILVA JUNIOR	MOTORISTA	612/2025	3	59,31	177,93	REDUZIDA	PARANAVAÍ	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO PARA CONSULTAS MÉDICAS
EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO	ANDERSON APARECIDO PAZETO BRANCO	MOTORISTA	613/2025	1	59,31	59,31	REDUZIDA	DIAMANTE DO NORTE	TRANSPORTAR ALUNOS DO COLÉGIO AGRÍCOLA
EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO	GUILHERME HENRIQUE PAULINO DOS SANTOS	MOTORISTA	614/2025	1	59,31	59,31	REDUZIDA	MARILENA	TRANSPORTAR ATLETAS QUE IRÃO PARTICIPAR DO AMISTOSO DE VÔLEI
SAÚDE	ALESSANDRO AUGUSTO CORRÊA	MOTORISTA	615/2025	1	140,19	140,19	REDUZIDA	CURITIBA	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO PARA CONSULTAS MÉDICAS (COMPLEMENTAÇÃO DO REQUERIEMNTO 602/2025)
EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO	DAVID PINHEIRO DOS SANTOS	MOTORISTA	616/2025	1	59,31	59,31	REDUZIDA	SÃO PEDRO DO PARANÁ	TRANSPORTAR ATLETAS QUE IRÃO PARTICIPAR DO AMISTOSO DE FUTEBOL ADULTO
EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO	HENRIQUE DE SOUZA	MOTORISTA	617/2025	1	59,31	59,31	REDUZIDA	LOANDA	TRANSPORTAR ATLETAS QUE IRÃO PARTICIPAR DO AMISTOSO DE FUTEBOL ADULTO
EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO	BENJAMIM AFONSO VIZINI	COORDENADOR DE ESPORTES	618/2025	1	59,31	59,31	REDUZIDA	MARILENA	TRANSPORTAR ATLETAS QUE IRÃO PARTICIPAR DO AMISTOSO DE VÔLEI
EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO	JOÃO FERNANDES DE SOUZA	DIRETOR DE ESPORTES	619/2025	1	237,24	237,24	COMPLETA	MARINGÁ	PARTICIPAR DO SEMINÁRIO DO ESPORTE
EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO	JOÃO FERNANDES DE SOUZA	DIRETOR DE ESPORTES	620/2025	1	59,31	59,31	REDUZIDA	MARINGÁ	PARTICIPAR DO SEMINÁRIO DO ESPORTE
EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO	BENJAMIM AFONSO VIZINI	COORDENADOR DE ESPORTE	621/2025	2	237,24	474,48	COMPLETA	MARINGÁ	PARTICIPAR DO SEMINÁRIO DO ESPORTE
EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO	BENJAMIM AFONSO VIZINI	COORDENADOR ESPORTIVO	622/2025	1	59,31	59,31	REDUZIDA	MARINGÁ	PARTICIPAR DO SEMINÁRIO DO ESPORTE
EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO	ANA MARIA JUSTO PIRES BONI	COORDENAADORA PEDAGÓGICA	623/2025	1	59,31	59,31	REDUZIDA	PARANAVAÍ	PARTICIPAR DA "I PALESTRA EM CONSCIENTIZAÇÃO AO MÊS DO AUTISMO"
EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO	ALINE SHEILA DE CARVALHO	COORDENADORA PEDAGÓGICA	624/2025	1	59,31	59,31	REDUZIDA	PARANAVAÍ	PARTICIPAR DA "I PALESTRA EM CONSCIENTIZAÇÃO AO MÊS DO AUTISMO"
EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO	AMANDA SANTIAGO DA SILVA	COORDENADORA PEDAGÓGICA	625/2025	1	59,31	59,31	REDUZIDA	PARANAVAÍ	PARTICIPAR DA "I PALESTRA EM CONSCIENTIZAÇÃO AO MÊS DO AUTISMO"
SAÚDE	EDISON FRANCISCO DE ALMEIDA	MOTORISTA	626/2025	5	59,31	296,55	REDUZIDA	UMUARAMA	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO PARA CONSULTAS MÉDICAS
SAÚDE	RAFAEL SANTOS SILVA	MOTORISTA	627/2025	1	59,31	59,31	REDUZIDA	MARINGÁ	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO PARA CONSULTAS MÉDICAS
SAÚDE	RAFAEL SANTOS SILVA	MOTORISTA	628/2025	3	59,31	177,93	REDUZIDA	PARANAVAÍ	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO PARA CONSULTAS MÉDICAS
SAÚDE	MARCIA DUTRA DE PAULA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	629/2025	1	59,31	59,31	REDUZIDA	ARAPONGAS	ACOMPANHAR PACIENTE SILVANA RODRIGUES PARA CONSULTA MÉDICA
EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO	ALINE SHEILA DE CARVALHO	COORDENADORA PEDAGÓGICA	630/2025	1	59,31	59,31	REDUZIDA	MARINGÁ	ACOMPANHAR ALUNO E FAMÍLIA PARA ATENDIMENTO PSIQUIATRICO
SAÚDE	MARCO ANTÔNIO DA SILVA	MOTORISTA	631/2025	1	59,31	59,31	REDUZIDA	UMUARAMA	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO PARA CONSULTAS MÉDICAS
SAÚDE	REGINALDO GONÇALVES	MOTORISTA	632/2025	2	59,31	118,62	REDUZIDA	PARANAVAÍ	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO PARA CONSULTAS MÉDICAS
SAÚDE	ANDREA APARECIDA PERES LINARDI	FARMACÊUTICA	633/2025	2	59,31	118,62	REDUZIDA	PARANAVAÍ	BUSCAR MEDICAMENTOS NO ALMOXARIFADO DA 14ª REGIONAL DE SAÚDE
SAÚDE	NILTON APARECIDO DA SILVA JUNIOR	MOTORISTA	634/2025	5	59,31	296,55	REDUZIDA	PARANAVAÍ	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO PARA CONSULTAS MÉDICAS
SAÚDE	JEFERSON FABIANO SANTOS	MOTORISTA	635/2025	1	59,31	59,31	REDUZIDA	PARANAVAÍ	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO PARA CONSULTAS MÉDICAS
SAÚDE	JEFERSON FABIANO SANTOS	MOTORISTA	636/2025	3	59,31	177,93	REDUZIDA	MARINGÁ	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO PARA CONSULTAS MÉDICAS
SAÚDE	CLEITON MACEDO BASTOS	MOTORISTA	637/2025	1	59,31	59,31	REDUZIDA	PARANAVAÍ	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO PARA CONSULTAS MÉDICAS
SAÚDE	MARCIO ALESSANDRO FERNANDES	MOTORISTA	638/2025	5	59,31	296,55	REDUZIDA	PARANAVAÍ	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO PARA CONSULTAS MÉDICAS
SAÚDE	JEFERSON FABIANO SANTOS	MOTORISTA	639/2025	1	59,31	59,31	REDUZIDA	UMUARAMA	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO PARA CONSULTAS MÉDICAS
SAÚDE	ADELMAR CASSIO DA SILVA	MOTORISTA	640/2025	1	59,31	59,31	REDUZIDA	PARANAVAÍ	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO PARA CONSULTAS MÉDICAS
SAÚDE	Fernando Fernandes de Oliveira	MOTORISTA	641/2025	3	59,31	177,93	REDUZIDA	MARINGÁ	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO PARA CONSULTAS MÉDICAS
EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO	EUDNEI MAQUEDA RODRIGUES	MOTORISTA	642/2025	1	59,31	59,31	REDUZIDA	TERRA RICA	TRANSPORTAR ATLETAS QUE IRÃO PARTICIPAR DOS JOGOS DE FUTEBOL SUIÇO - VETERANO
EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO	EMANUEL SILVA ROCHA	MOTORISTA	643/2025	1	59,31	59,31	REDUZIDA	PARANAVAÍ	TRANSPORTAR ATLETAS QUE IRÃO PARTICIPAR DO AMISTOSO DE FUTEBOL - ADULTO
EDUCAÇÃO,	ANDERSON APARECIDO	MOTORISTA	644/2025	1	59,31	59,31	REDUZIDA	DIAMANTE	TRANSPORTAR ALUNOS DO COLÉGIO

CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO	PAZETO BRANCO							DO NORTE	AGRÍCOLA
SAÚDE	JÉSSICA BONFINI PEREIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DA SAÚDE	645/2025	1	59,31	59,31	REDUZIDA	PARANAVAÍ	OFICINA SOBRE PLANO MUNICIPAL DE SAÚDE E MOBILIZAÇÃO PARA CONFERÊNCIAS/PLENÁRIAS MUNICIPAIS
SAÚDE	JAQUELINE RICARDO MICHELETTI	SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE	646/2025	1	64,70	64,70	REDUZIDA	PARANAVAÍ	OFICINA SOBRE PLANO MUNICIPAL DE SAÚDE E MOBILIZAÇÃO PARA CONFERÊNCIAS/PLENÁRIAS MUNICIPAIS
SAÚDE	MIKAELEN VIANA FERREIRA	PSICÓLOGA	647/2025	1	59,31	59,31	REDUZIDA	PARANAVAÍ	PALESTRA EM CONSCIENTIZAÇÃO AO MÊS DO AUTISMO
SAÚDE	SANDRA APARECIDA GUANDALIM	NUTRICIONISTA	648/2025	1	59,31	59,31	REDUZIDA	PARANAVAÍ	PALESTRA EM CONSCIENTIZAÇÃO AO MÊS DO AUTISMO
SAÚDE	ADELMAR CASSIO DA SILVA	MOTORISTA	649/2025	2	59,31	118,62	REDUZIDA	PARANAVAÍ	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO PARA CONSULTAS MÉDICAS
SAÚDE	CLEITON MACEDO BASTOS	MOTORISTA	650/2025	1	59,31	59,31	REDUZIDA	ARAPONGAS	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO PARA CONSULTAS MÉDICAS
SAÚDE	ALESSANDRO AUGUSTO CORRÊA	MOTORISTA	651/2025	3	59,31	177,93	REDUZIDA	PARANAVAÍ	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO PARA CONSULTAS MÉDICAS
SAÚDE	Fernando Fernandes de Oliveira	MOTORISTA	654/2025	5	59,31	296,55	REDUZIDA	PARANAVAÍ	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO PARA CONSULTAS MÉDICAS
SAÚDE	NILTON APARECIDO DA SILVA JUNIOR	MOTORISTA	655/2025	5	59,31	296,55	REDUZIDA	PARANAVAÍ	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO PARA CONSULTAS MÉDICAS
SAÚDE	MARCO ANTÔNIO DA SILVA	MOTORISTA	656/2025	5	59,31	296,55	REDUZIDA	PARANAVAÍ	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO PARA CONSULTAS MÉDICAS
HABITAÇÃO	RODRIGO MARTINS MÜSSNICH	SECRETÁRIO DA HABITAÇÃO	657/2025	1	64,70	64,70	REDUZIDA	PARANAVAÍ	PARTICIPAR, REPRESENTANDO O MUNICIPIO, DO ENCONTRO CAIXA E MUNICIPIOS
HABITAÇÃO	GUILHERME HENRIQUE NOGUEIRA	CHEFE DA DIVISÃO DE PLANEJAMENTO E ARTICULAÇÃO SOC	658/2025	1	59,31	59,31	REDUZIDA	PARANAVAÍ	PARTICIPAR DO ENCONTRO CAIXA E MUNICIPIOS
HABITAÇÃO	RAPHAEL RUIZ SCARABELI	CHEFE DA DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS	659/2025	1	59,31	59,31	REDUZIDA	PARANAVAÍ	PARTICIPAR DO ENCONTRO CAIXA E MUNICIPIOS
HABITAÇÃO	VITOR HUGO BEZERRA DA SILVA	CHEFE DA ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO, PROJETOS E EN	660/2025	1	59,31	59,31	REDUZIDA	PARANAVAÍ	PARTICIPAR DO ENCONTRO CAIXA E MUNICIPIOS
HABITAÇÃO	JÚLIA ÁVILA MARQUES	PESSOA EM MISSÃO OFICIAL	661/2025	1	64,70	64,70	REDUZIDA	PARANAVAÍ	PARTICIPAR DO ENCONTRO CAIXA E MUNICIPIOS
EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO	CELIA REGINA ALGARTE DA C. VEIGA	DIRETORA CMEI PROF. MARLENE	662/2025	1	59,31	59,31	REDUZIDA	QUERÊNCIA DO NORTE	PARTICIPAR DE CURSO DE FORMAÇÃO LEEI
EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO	ELAINE DA PAZ VIEIRA	PROFESSORA	663/2025	1	59,31	59,31	REDUZIDA	QUERÊNCIA DO NORTE	PARTICIPAR DE CURSO DE FORMAÇÃO LEEI
EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO	SANDRA VIEIRA DE ARAUJO	PROFESSORA	664/2025	1	59,31	59,31	REDUZIDA	QUERÊNCIA DO NORTE	PARTICIPAR DE CURSO DE FORMAÇÃO LEEI
EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO	VERA LUCIA TEODORO GHIRALDI	PROFESSORA	665/2025	1	59,31	59,31	REDUZIDA	QUERÊNCIA DO NORTE	PARTICIPAR DE CURSO DE FORMAÇÃO LEEI
EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO	MARIA APARECIDA DA SILVA	PROFESSORA	666/2025	1	59,31	59,31	REDUZIDA	QUERÊNCIA DO NORTE	PARTICIPAR DE CURSO DE FORMAÇÃO LEEI
EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO	PATRICIA PAIS	PROFESSORA	667/2025	1	59,31	59,31	REDUZIDA	QUERÊNCIA DO NORTE	PARTICIPAR DE CURSO DE FORMAÇÃO LEEI
EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO	CRIZELI APARECIDA DA SILVA BERNEGOZZI	PROFESSORA	668/2025	1	59,31	59,31	REDUZIDA	QUERÊNCIA DO NORTE	PARTICIPAR DE CURSO DE FORMAÇÃO LEEI
SAÚDE	JEFERSON FABIANO SANTOS	MOTORISTA	669/2025	2	59,31	118,62	REDUZIDA	PARANAVAÍ	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO PARA CONSULTAS MÉDICAS
SAÚDE	VALDIR MARCOS GARCIA	MOTORISTA	670/2025	5	59,31	296,55	REDUZIDA	PARANAVAÍ	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO PARA CONSULTAS MÉDICAS
SAÚDE	JOSÉ PAIS FILHO	MOTORISTA	671/2025	1	59,31	59,31	REDUZIDA	CIANORTE	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO PARA CONSULTAS MÉDICAS
SAÚDE	MARCIO ALESSANDRO FERNANDES	MOTORISTA	672/2025	5	62,39	311,95	REDUZIDA	PARANAVAÍ	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO PARA CONSULTAS MÉDICAS
ADMINISTRATIVA	ROBERVAL DOS SANTOS RIBEIRO	ASSESSOR JURIDICO	673/2025	1	170,17	170,17	REDUZIDA	CURITIBA	PARTICIPAR DE CURSO DE CAPACITAÇÃO EM SINDICÂNCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, MINISTRADO PELA AGP
ADMINISTRATIVA	ROBERVAL DOS SANTOS RIBEIRO	ASSESSOR JURIDICO	674/2025	3	397,05	1.191,15	COMPLETA	CURITIBA	PARTICIPAR DE CURSO DE CAPACITAÇÃO EM SINDICÂNCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, MINISTRADO PELA AGP
EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO	CLEITON MACEDO BASTOS	MOTORISTA	675/2025	1	62,39	62,39	REDUZIDA	MARINGÁ	BUSCAR PALESTRANTE NO AEROPORTO
SAÚDE	ALESSANDRO AUGUSTO CORRÊA	MOTORISTA	676/2025	2	62,39	124,78	REDUZIDA	UMUARAMA	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO PARA CONSULTAS MÉDICAS
SAÚDE	CLEITON MACEDO BASTOS	MOTORISTA	677/2025	1	62,39	62,39	REDUZIDA	PARANAVAÍ	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO PARA CONSULTAS MÉDICAS
SAÚDE	JEFERSON FABIANO SANTOS	MOTORISTA	678/2025	2	62,39	124,78	REDUZIDA	MARINGÁ	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO PARA CONSULTAS MÉDICAS
EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO	ANDERSON APARECIDO PAZETO BRANCO	MOTORISTA	679/2025	1	62,39	62,39	REDUZIDA	DIAMANTE DO NORTE	TRANSPORTAR ALUNOS DO COLÉGIO AGRICOLA

EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO	ANDERSON APARECIDO PAZETO BRANCO	MOTORISTA	680/2025	1	62,39	62,39	REDUZIDA	SANTA ISABEL DO IVAÍ	TRANSPORTAR ATLETAS QUE IRÃO PARTICIPAR DO AMISTOSO DE FUTEBOL ADULTO
SAÚDE	ANDREA APARECIDA PERES LINARDI	FARMACÊUTICA	681/2025	2	62,39	124,78	REDUZIDA	PARANAVAÍ	BUSCAR MEDICAMENTOS NO ALMOXARIFADO DA 14ª REGIONAL DE SAÚDE
SAÚDE	ALESSANDRO AUGUSTO CORRÊA	MOTORISTA	682/2025	1	62,39	62,39	REDUZIDA	UMUARAMA	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO PARA CONSULTAS MÉDICAS
SAÚDE	EDISON FRANCISCO DE ALMEIDA	MOTORISTA	683/2025	1	62,39	62,39	REDUZIDA	PARANAVAÍ	TRANSPORTAR PACIENTE VALDECI MODESTO PARA CONSULTA MÉDICA
SAÚDE	EDISON FRANCISCO DE ALMEIDA	MOTORISTA	684/2025	5	62,39	311,95	REDUZIDA	UMUARAMA	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO PARA CONSULTAS MÉDICAS
SAÚDE	RAFAEL SANTOS SILVA	MOTORISTA	685/2025	5	62,39	311,95	REDUZIDA	PARANAVAÍ	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO PARA CONSULTAS MÉDICAS
EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO	HENRIQUE DE SOUZA	MOTORISTA	686/2025	1	62,39	62,39	REDUZIDA	NOVA OLÍMPIA	TRANSPORTAR ATLETAS QUE IRÃO PARTICIPAR DA PREPARAÇÃO PARA O "BOM DE BOLA PARANÁ"
EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO	EMERSON APARECIDO DA SILVA SOARES	CHEFE DE GABINETE	687/2025	1	68,06	68,06	REDUZIDA	NOVA OLÍMPIA	ACOMPANHAR ATLETAS QUE IRÃO PARTICIPAR DA PREPARAÇÃO PARA O "BOM DE BOLA PARANÁ"
ASSISTÊNCIA SOCIAL	IVANILDE SOUZA DE OLIVEIRA PERFETTI	CONSELHEIR0 TUTELAR	688/2025	1	62,39	62,39	REDUZIDA	PARANAVAÍ	ACOMPANHAR ADOLESCENTE AO IML PARA REALIZAÇÃO DE EXAME DE CONJUÇÃO CARNAL
ASSISTÊNCIA SOCIAL	VILMARA ANICETO DA CRUZ SANTOS	CONSELHEIRO TUTELAR	689/2025	1	62,39	62,39	REDUZIDA	PARANAVAÍ	ACOMPANHAR ADOLESCENTE AO IML PARA REALIZAÇÃO DE EXAME DE CONJUÇÃO CARNAL
SAÚDE	VALDIR MARCOS GARCIA	MOTORISTA	690/2025	5	62,39	311,95	REDUZIDA	PARANAVAÍ	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO PARA CONSULTAS MÉDICAS
VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO	VANDERLEI MENDES	MECÂNICO	691/2025	1	62,39	62,39	REDUZIDA	PARANAVAÍ	CONFERIR PEÇAS DO CÂMBIO DO TRATOR TL 950 NA EMPRESA 376
SAÚDE	ALESSANDRO AUGUSTO CORRÊA	MOTORISTA	692/2025	2	62,39	124,78	REDUZIDA	PARANAVAÍ	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO PARA CONSULTAS MÉDICAS
SAÚDE	TATIANA DIONISIO DA ROCHA	ENFERMEIRA	693/2025	2	62,39	124,78	REDUZIDA	PARANAVAÍ	REUNIÃO EPIDEMIOLOGIA GAL E REUNIÃO DO PLANIFICASUS NA 14ª REGIONAL DE SAÚDE
SAÚDE	ALANA CAETANO PRIETO	DENTISTA	694/2025	1	62,39	62,39	REDUZIDA	PARANAVAÍ	CONVOCAÇÃO PARA REUNIÃO DE ALINHAMENTO DAS AÇÕES E DIRETRIZAES DAS EQUIPES DE SAÚDE BUCAL
SAÚDE	ANTONIO KACUEI NAKA	DENTISTA	695/2025	1	62,39	62,39	REDUZIDA	PARANAVAÍ	CONVOCAÇÃO PARA REUNIÃO DE ALINHAMENTO DAS AÇÕES E DIRETRIZAES DAS EQUIPES DE SAÚDE BUCAL
SAÚDE	ROSANA BERGO	ENFERMEIRA	696/2025	1	62,39	62,39	REDUZIDA	PARANAVAÍ	REUNIÃO DO PLANIFICASUS NA 14ª REGIONAL DE SAÚDE
SAÚDE	SANDRA CANDIDA DE OLIVEIRA VIANA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	697/2025	1	62,39	62,39	REDUZIDA	PARANAVAÍ	TREINAMENTO SISTEMA GSUS NA 14ª REGIONAL DE SAÚDE
SAÚDE	RAFAEL SANTOS SILVA	MOTORISTA	698/2025	1	283,60	283,60	COMPLETA	CURITIBA	TRANSPORTAR PACIENTE BENTO SCANACAPRA PARA CONSULTA MÉDICA
SAÚDE	RAFAEL SANTOS SILVA	MOTORISTA	699/2025	1	147,47	147,47	REDUZIDA	CURITIBA	TRANSPORTAR PACIENTE BENTO SCANACAPRA PARA CONSULTA MÉDICA
SAÚDE	ALEX GONÇALVES DELECRODE	MOTORISTA	700/2025	1	62,39	62,39	REDUZIDA	UMUARAMA	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO PARA CONSULTAS MÉDICAS
SAÚDE	CLEITON MACEDO BASTOS	MOTORISTA	701/2025	1	62,39	62,39	REDUZIDA	PARANAVAÍ	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO PARA CONSULTAS MÉDICAS
ADMINISTRATIVA	ADEMILSON FALAVINHA	LANÇADOR DE TRIBUTOS	702/2025	1	62,39	62,39	REDUZIDA	PARANAVAÍ	ASSINAR E RETIRAR DOCUMENTOS RELATIVOS AO SETOR DE IDENTIFICAÇÃO DO MUNICÍPIO
EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO	ANDERSON APARECIDO PAZETO BRANCO	MOTORISTA	703/2025	1	62,39	62,39	REDUZIDA	DIAMANTE DO NORTE	TRANSPORTAR ALUNOS DO COLÉGIO AGRÍCOLA
EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO	GUILHERME HENRIQUE PAULINO DOS SANTOS	MOTORISTA	704/2025	1	62,39	62,39	REDUZIDA	PARANAVAÍ	TRANSPORTAR ATLETAS QUE IRÃO PARTICIPAR DO CAMPEONATO DE FUTSAL ADULTO
SAÚDE	VERÔNICA DE OLIVEIRA HEREK	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	705/2025	1	62,39	62,39	REDUZIDA	PARANAVAÍ	ACOMPANHAR PACIENTE VALDECI MODESTO PARA CONSULTA MÉDICA
SAÚDE	JEFERSON FABIANO SANTOS	MOTORISTA	706/2025	3	62,39	187,17	REDUZIDA	MARINGÁ	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO PARA CONSULTAS MÉDICAS
SAÚDE	MARCO ANTÔNIO DA SILVA	MOTORISTA	707/2025	5	62,39	311,95	REDUZIDA	PARANAVAÍ	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO PARA CONSULTAS MÉDICAS
SAÚDE	NILTON APARECIDO DA SILVA JUNIOR	MOTORISTA	708/2025	1	62,39	62,39	REDUZIDA	CASCAVEL	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO PARA CONSULTAS MÉDICAS
SAÚDE	NILTON APARECIDO DA SILVA JUNIOR	MOTORISTA	709/2025	1	62,39	62,39	REDUZIDA	ARAPONGAS	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO PARA CONSULTAS MÉDICAS
SAÚDE	VERÔNICA DE OLIVEIRA HEREK	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	710/2025	1	62,39	62,39	REDUZIDA	PARANAVAÍ	ACOMPANHAR PACIENTE GIOVANA DOURADO PARA INTERNAMENTO
SAÚDE	ALESSANDRO AUGUSTO CORRÊA	MOTORISTA	711/2025	1	62,39	62,39	REDUZIDA	NOVA LONDRINA	TRANSPORTAR PACIENTE BEATRIZ EMANUELE DE FREITAS PARA ATENDIMENTO MÉDICO
SAÚDE	ALEX GONÇALVES DELECRODE	MOTORISTA	712/2025	1	62,39	62,39	REDUZIDA	UMUARAMA	TRANSPORTAR PACIENTES DO MUNICÍPIO PARA CONSULTAS MÉDICAS
SAÚDE	JOSÉ PAIS FILHO	MOTORISTA	713/2025	1	62,39	62,39	REDUZIDA	UMUARAMA	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO PARA CONSULTAS MÉDICAS
EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO	DAVID PINHEIRO DOS SANTOS	MOTORISTA	714/2025	1	62,39	62,39	REDUZIDA	NOVA LONDRINA	TRANSPORTAR ALUNOS QUE IRÃO PARTICIPAR DOS JOGOS ESCOLARES DO PARANÁ
EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO	EUDNEI MAQUEDA RODRIGUES	MOTORISTA	715/2025	3	62,39	187,17	REDUZIDA	NOVA LONDRINA	TRANSPORTAR ALUNOS QUE IRÃO PARTICIPAR DOS JOGOS ESCOLARES DO PARANÁ
EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO	ANDERSON APARECIDO PAZETO BRANCO	MOTORISTA	716/2025	1	62,39	62,39	REDUZIDA	NOVA LONDRINA	TRANSPORTAR ALUNOS QUE IRÃO PARTICIPAR DOS JOGOS ESCOLARES DO PARANÁ

EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO	HENRIQUE DE SOUZA	MOTORISTA	717/2025	1	62,39	62,39	REDUZIDA	NOVA LONDRINA	TRANSPORTAR ALUNOS QUE IRÃO PARTICIPAR DOS JOGOS ESCOLARES DO PARANÁ
EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO	CLEITON MACEDO BASTOS	MOTORISTA	718/2025	1	62,39	62,39	REDUZIDA	NOVA LONDRINA	TRANSPORTAR ALUNOS QUE IRÃO PARTICIPAR DOS JOGOS ESCOLARES DO PARANÁ
EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO	ARCELINO SABINO	MOTORISTA	719/2025	1	62,39	62,39	REDUZIDA	NOVA LONDRINA	TRANSPORTAR ALUNOS QUE IRÃO PARTICIPAR DOS JOGOS ESCOLARES DO PARANÁ
EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO	LEANDRO CEZAR RAGIOTTO	MOTORISTA	720/2025	2	62,39	124,78	REDUZIDA	NOVA LONDRINA	TRANSPORTAR ALUNOS QUE IRÃO PARTICIPAR DOS JOGOS ESCOLARES DO PARANÁ
EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO	GUILHERME HENRIQUE PAULINO DOS SANTOS	MOTORISTA	721/2025	2	62,39	124,78	REDUZIDA	NOVA LONDRINA	TRANSPORTAR ALUNOS QUE IRÃO PARTICIPAR DOS JOGOS ESCOLARES DO PARANÁ
INDÚSTRIA, COMÉRICO E FOMENTO AGROPECUÁRIO	MICHELLE RODRIGUES DE SOUZA VISINI	SECRETARIA MUNICIPAL	722/2025	1	68,06	68,06	REDUZIDA	MARINGÁ	PARTICIPAR DE AUDIÊNCIA, DE INTERESSE DO MUNICÍPIO, NO SEGUINTE ÓRGÃO: SEFA/RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ
HABITAÇÃO	RODRIGO MARTINS MÜSSNICH	SECRETARIO MUNICIPAL	723/2025	1	68,06	68,06	REDUZIDA	MARINGÁ	PARTICIPAR DE AUDIÊNCIA, DE INTERESSE DO MUNICÍPIO, NO SEGUINTE ÓRGÃO: SEFA/RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ
ADMINISTRATIVA	KAUAN ALEIXO DA SILVA	COORDENADOR DE PLANOS DE AÇÕES	724/2025	1	62,39	62,39	REDUZIDA	MARINGÁ	PARTICIPAR DE AUDIÊNCIA, DE INTERESSE DO MUNICÍPIO, NO SEGUINTE ÓRGÃO: SEFA/RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ
SAÚDE	EDISON FRANCISCO DE ALMEIDA	MOTORISTA	725/2025	1	62,39	62,39	REDUZIDA	PARANAVAÍ	TRANSPORTAR PACIENTES DO MUNICÍPIO PARA CONSULTAS MÉDICAS
SAÚDE	NILTON APARECIDO DA SILVA JUNIOR	MOTORISTA	726/2025	5	62,39	311,95	REDUZIDA	PARANAVAÍ	TRANSPORTAR PACIENTES DO MUNICÍPIO PARA CONSULTAS MÉDICAS
SAÚDE	VALDIR MARCOS GARCIA	MOTORISTA	727/2025	5	62,39	311,95	REDUZIDA	PARANAVAÍ	TRANSPORTAR PACIENTES DO MUNICÍPIO PARA CONSULTAS MÉDICAS
SAÚDE	JEFERSON FABIANO SANTOS	MOTORISTA	728/2025	1	62,39	62,39	REDUZIDA	PARANAVAÍ	TRANSPORTAR PACIENTES DO MUNICÍPIO PARA CONSULTAS MÉDICAS
SAÚDE	JEFERSON FABIANO SANTOS	MOTORISTA	729/2025	5	62,39	311,95	REDUZIDA	MARINGÁ	TRANSPORTAR PACIENTES DO MUNICÍPIO PARA CONSULTAS MÉDICAS
SAÚDE	RAFAEL SANTOS SILVA	MOTORISTA	730/2025	1	62,39	62,39	REDUZIDA	NOVA ANDRADINA	TRANSPORTAR PACIENTES DO MUNICÍPIO PARA CONSULTAS MÉDICAS
EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO	PAULO BRAZ DE ALMEIDA	MOTORISTA	731/2025	1	62,39	62,39	REDUZIDA	NOVA LONDRINA	TRANSPORTAR ALUNOS QUE IRÃO PARTICIPAR DOS JOGOS ESCOLARES DO PARANÁ
EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO	HENRIQUE DE SOUZA	MOTORISTA	732/2025	1	62,39	62,39	REDUZIDA	CIDADE GAÚCHA	TRANSPORTARATLETAS QUE IRÃO PARTICIPAR DO CAMPEONATO DE FUTEBOL DE CAMPO ADULTO
SAÚDE	MARCIO ALESSANDRO FERNANDES	MOTORISTA	733/2025	5	62,39	311,95	REDUZIDA	PARANAVAÍ	TRANSPORTAR PACIENTES DO MUNICÍPIO PARA CONSULTAS MÉDICAS
SAÚDE	ALESSANDRO AUGUSTO CORRÊA	MOTORISTA	734/2025	2	62,39	124,78	REDUZIDA	PARANAVAÍ	TRANSPORTAR PACIENTES DO MUNICÍPIO PARA CONSULTAS MÉDICAS
SAÚDE	ALESSANDRO AUGUSTO CORRÊA	MOTORISTA	735/2025	2	62,39	124,78	REDUZIDA	UMUARAMA	TRANSPORTAR PACIENTES DO MUNICÍPIO PARA CONSULTAS MÉDICAS

Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, aos 08 dias do mês de julho do ano de 2025.

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vitor Hugo Bezerra da Silva
Código Identificador:83C3D1FF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

LICITAÇÃO
ERRATA

ERRATA: Na HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO EDIÇÃO 3312 do dia 04 de julho de 2025 – DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ.

LEU-SE:

CH3 ELETRO E ELETRONICOS LTDA CNPJ N.º 39.581.101/0001-39 com sede na Rua Q SHCS CR 516, BLOCO B Nº 69 PAVMTO1 PARTE C099 (ASA SUL), Município Brasilia /DF.

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	2	AR CONDICIONADO 12000BTU Aparelho de ar condicionado, capacidade refrigeração 12000 BTU Tensão 110/220 V, tipo SPLIT, modelo SPLIT, HIGH WALL, INVERTER, Características adicionais um controle remoto/display digital/timer/selo procel. r-410a, 837 mm de largura x 308 mm de altura x 192 mm de profundidade. filtro removível e lavável, classificação A. Funções: resfriamento rápido. Equipamento composto de 1 unidade condensadora interna e 1 unidade evaporadora externa com saída horizontal, com utilização do gás . Fornecido manual de instruções e certificado de garantia em portugues. Garantia mínima do equipamento de 12 meses, equipamento conforme normas ABNT vigentes com instalação do equipamento conforme local indicado.	ELGIN-INVERTER 12.000 BTUS		UN	2,00	2.884,00	5.768,00

1	3	AR CONDICIONADO DUAL INVERTER 112 V 6000 BTUS quente e frio. do tipo split inverter com no mínimo 6.000 BTUS. filtro removível e lavável , com selo Procel, classificação A. Funções: resfriamento rápido. Equipamento composto de 1 unidade condensadora interna e 1 unidade evaporadora externa com saída horizontal, com utilização do gás . Fornecido controle remoto sem fio, manual de instruções e certificado de garantia em portugues. Garantia mínima do equipamento de 12 meses, equipamento conforme normas ABNT vigentes. O equipamento deve ser instalado pelo fornecedor na entrega conforme local indicado.	ELGIN-INVERTER 9.000 BTUS QF		UN	4,00	3.515,99	14.063,96
TOTAL								**19.831,96**

Leia-se

CH3 ELETRO E ELETRONICOS LTDA CNPJ N.º 39.581.101/0001-39 com sede na Rua Q SHCS CR 516, BLOCO B Nº 69 PAVMTO1 PARTE C099 (ASA SUL), Município Brasilia /DF.

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	2	AR CONDICIONADO 12000BTU Aparelho de ar condicionado, capacidade refrigeração 12000 BTU Tensão 110/220 V, tipo SPLIT, modelo SPLIT, HIGH WALL, INVERTER, Características adicionais um controle remoto/display digital/timer/selo procel. r-410a, 837 mm de largura x 308 mm de altura x 192 mm de profundidade. filtro removível e lavável, classificação A. Funções: resfriamento rápido. Equipamento composto de 1 unidade condensadora interna e 1 unidade evaporadora externa com saída horizontal, com utilização do gás . Fornecido manual de instruções e certificado de garantia em portugues. Garantia mínima do equipamento de 12 meses, equipamento conforme normas ABNT vigentes com instalação do equipamento conforme local indicado.	ELGIN-INVERTER 12.000 BTUS		UN	2,00	2.884,00	5.768,00
1	3	AR CONDICIONADO INVERTER 220 V 9000 BTUS quente e frio. do tipo split inverter com no mínimo 9.000 BTUS. Filtro removível e lavável , com selo Procel, classificação A. Funções: resfriamento rápido. Equipamento composto de 1 unidade condensadora interna e 1 unidade evaporadora externa com saída horizontal, com utilização do gás . Fornecido controle remoto sem fio, manual de instruções e certificado de garantia em portugues. Garantia mínima do equipamento de 12 meses, equipamento conforme normas ABNT vigentes. O equipamento deve ser instalado pelo fornecedor na entrega conforme local indicado.	ELGIN-INVERTER 9.000 BTUS QF		UN	4,00	3.515,99	14.063,96
TOTAL								**19.831,96**

Publicado por:
Andreia Kaviak
Código Identificador:72F05AFC

LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

HOMOLOGO o Procedimento Licitatório nº 075/2025, elaborado na Modalidade **Pregão Eletrônico** nº 021/2025, que tem por objeto a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURA E EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA REALIZAÇÃO DA FEST OESTE 2025 (35 ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLITICA DO MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE – PR), EVENTO PROMOVIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER",** pela proposta mais vantajosa para o Município - Menor Preço, conforme especificado no Edital, Relatório de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, **ADJUDICANDO** o objeto aos licitantes abaixo especificados, sendo que os mesmos apresentaram propostas condizentes e validas ao objeto deste processo licitatório. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do processo licitatório.

VENCEDOR CONFORME PLANILHA:
RV LOCACAO E FABRICACAO DE ESTRUTURAS LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 36.638.367/0001-82, localizada na Rua Quintino Dos Santos, s/n, Centro, Boa Ventura de São Roque – Paraná.

Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	BANHEIROS QUIMICOS ADAPTADOS PARA PCD LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO INDIVIDUAL ADAPTADO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA OU MOBILIDADE REDUZIDA, PORTÁTIL, FABRICADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 1,50M X 1,50M E ALTURA MÍNIMA DE 2,30M, CONTENDO BARRAS DE APOIO NAS LATERAIS E FUNDO, PISO ANTIDERRAPANTE, RAMPA DE ACESSO PARA CADEIRA DE RODAS, TETO TRANSLÚCIDO, IDENTIFICAÇÃO VISUAL (SÍMBOLO INTERNACIONAL DE ACESSO), SISTEMA DE DESCARGA E PAPEL HIGIÊNICO. INCLUI TRANSPORTE, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO DIÁRIA COM HIGIENIZAÇÃO, REPOSIÇÃO DE MATERIAIS CONSUMÍVEIS, SUCÇÃO DOS DEJETOS E DESTINAÇÃO EM LOCAL AUTORIZADO DURANTE TODO O PERÍODO DO EVENTO, ALÉM DA DESMONTAGEM E RETIRADA DO EQUIPAMENTO.	3,00	UN	740,00	2.220,00
2	BANHEIROS QUIMICOS INDIVIDUAIS COM MANUTENÇAO LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO INDIVIDUAL, PORTÁTIL, EM POLIETILENO OU MATERIAL SIMILAR, COM TETO TRANSLÚCIDO, DIMENSÕES MÍNIMAS DE 1,10M DE FRENTE X 1,10M DE FUNDO X 2,10M DE ALTURA, COMPOSTO DE CAIXA DE DEJETO, PORTA PAPEL HIGIÊNICO, FECHAMENTO COM IDENTIFICAÇÃO DE OCUPADO. INCLUI TRANSPORTE, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO DIÁRIA COM HIGIENIZAÇÃO, REPOSIÇÃO DE MATERIAIS CONSUMÍVEIS (PAPEL HIGIÊNICO, DESODORIZADOR), SUCÇÃO DOS DEJETOS E DESTINAÇÃO EM LOCAL AUTORIZADO DURANTE TODO O PERÍODO DO EVENTO, ALÉM DA DESMONTAGEM E RETIRADA DO EQUIPAMENTO.	15,00	UN	576,66	8.649,90
4	LOCAÇÃO DE GRADES METALICAS COM MONTAGEM E DESMONTAGEM PARA CONTENÇÃO E ISOLAMENTO, CONFECCIONADA EM MATERIAL METÁLICO RESISTENTE, COM ACABAMENTO GALVANIZADO OU PINTURA ANTICORROSIVA, GARANTINDO DURABILIDADE E SEGURANÇA. AS GRADES DEVEM POSSUIR DIMENSÕES PADRÃO DE APROXIMADAMENTE 2M DE COMPRIMENTO POR 1,2M DE ALTURA, COM SISTEMA DE ENCAIXE QUE	100,00	M	65,00	6.500,00

	PERMITA CONEXÃO SEGURA ENTRE AS UNIDADES E BASES QUE GARANTAM ESTABILIDADE SEM NECESSIDADE DE FIXAÇÃO PERMANENTE. O SERVIÇO INCLUI TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM NO LOCAL INDICADO.				
6	TENDAS 10X10M COM LONA ANTICHAMAS E ART LOCAÇÃO DE TENDA 10M X 10M (METROS); ESTRUTURA DE FERRO (OU MATERIAL SIMILAR, QUE GARANTA A SEGURANÇA DA ESTRUTURA, O QUAL PODERÁ SER APROVADO PREVIAMENTE PELA COMISSÃO DE EVENTOS), COM ALTURA MÍNIMA DE 3 METROS NAS LATERAIS E 4 METROS NO CENTRO DO TETO; TETO EM FORMATO PIRAMIDAL, COBERTURA EM LONA VINÍLICA BRANCA ALTAMENTE RESISTENTE, NÃO PROPAGADORA DE CHAMAS, COM PELÍCULA INTERNA PROTETORA DE RAIOS ULTRAVIOLETAS; A TENDA DEVERÁ TER FECHAMENTO EM U NAS LATERAIS, COM LONA IMPERMEÁVEL E ANTICHAMAS. CALHAS EM TODAS EXTENSÕES LATERAIS. O PRODUTO NÃO PODERÁ APRESENTAR FUROS, RASGOS E RECORTES, QUE OCASIONEM GOTEIRAS. - RESPONSÁVEL TÉCNICO COM CREA INCLUSO ART. *EVENTOS E DATAS A SEREM DESIGNADOS PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, CONFORME CRONOGRAMA PRÉVIO. *SERVIÇOS DE TRANSPORTE, INSTALAÇÃO E REMOÇÃO (MONTAGEM E DESMONTAGEM) INCLUSOS	6,00	UN	4.100,00	24.600,00

M K IBRAHIM, inscrita no CNPJ sob n.º 20.955.278/0001-20, localizada na Rua Alameda Antunes Nunes Rios, 242, Lancaster, Município de Foz do Iguaçu – PR.

Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
3	GERADOR TRIFÁSICO 260KVA COM TÉCNICO E ÓLEO GRUPO GERADOR DE ENERGIA ELETRICA TRIFASICO, COM POTENCIA MINIMA DE 260 KWA, PARA UTILIZAÇÃO EM EVENTOS (SISTEMA DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO) SILENCIADO E ESTABILIZADO, COM CAIXA DE PASSAGEM QUE DEVERA CONTER 1 LINHA DE CABO DE 25 METROS , CHAVE REVERSORA E ATERRAMENTO , TUDO DE ACORDO COM AS NORMAS VIGENTES, EM FUNCIONAMENTO: DISPONIBILIZAR TECNICO E OLEO DIESEL, FORNECIMENTO DE ART QUITADA E INCLUSO DESPESAS COM TRANSPORTE. LOCAÇÕES DIARIAS - DATAS A SEREM DEFINIDAS	3,00	UN	7.766,66	23.299,98
5	SISTEMA DE SOM E ILUMINAÇÃO PROFISSIONAL LOCAÇÃO DE SOM E ILUMINAÇÃO PROFISSIONAL PARA EVENTOS CONTENDO NO MÍNIMO OS SEGUINTES ITENS: SOM •06 CAIXAS PARA GRAVES ATTACK VERTICOM S218D (POR LADO). •08 CAIXAS PARA ALTAS ATTACK VERTICOM L212D FLY (POR LADO). •01 AMPLIFICADOR PARA GUITARRA JASS CHORUS. •02 AMPLIFICADORES FENDER TWIN. •01 SISTEMA PARA CONTRABAIXO AMPEG. •08 MONITORES ATIVOS TURBOSOUND. •10 TALHAS 2 TONELADAS. •SIDE FILL COM 2 GRAVES ATTACK VERSA READ 218D E 4 CAIXAS LINES VERTICON 208D (POR LADO). • 02 IN-EARS PSM 900 OU SENNHEISER •02 MICROFONES SEM FIO SENNHEISER EW-D G4. •08 MICROFONES SHURE SM 57. • 10 MICROFONES COM FIO SHURE SM 58. •02 MICROFONES SEM FIO SHURE AXIENT. •02 MICROFONES PARA BUMBO SHURE SM 52 BETA E SM 91. •01 MESA DE SOM DIGICO SD8. •08 MICROFONES SENNHEISER E604. •03 MICROFONES SHURE SM 81. •01 MICROFONE AKG D112. •25 PEDESTAIS PARA MICROFONE. •15 DIRECT-BOX (ATIVOS E PASSIVOS). •01 SUBWOOFER PARA BATERIA ATTACK 218 –2000W. •01 MESA DE SOM YAMAHA PM5D-RH. •01 MESA DE SOM YAMAHA DM7. •04 MULTIVIAS DE 12 VIAS. •01 FILTRO DE LINHA COM ILUMINAÇÃO PENTACUSTICA. •02 PROCESSADORES DBX DIGITAL. •01 SISTEMA DE AMPLIFICADORES PARA 8 FONES. •02 PROCESSADORES ATTACK 4080 DIGITAL. •01 MESA DE SOM DIGI PROFILE. •01 MULTICABO DE 72 VIAS (100 METROS). •04 CAIXAS ATIVAS ATTACK VSF115A (PARA FRONT FILL). •01 BATERIA ODERY (CORPO). LUZ •02 MÁQUINAS DE FUMAÇA F2000. •02 VENTILADORES. •06 COB 300W OUTDOOR. •03 RACKS DE LUZ STAR 12 CANAIS DIGITAIS. •06 MINI BRUTS (4 LÂMPADAS CADA). •80 METROS DE TRELIÇAS Q50. •01 MAIN POWER ATK – 10KVA. •60 METROS DE TRELIÇAS Q30 FEELING. •24 MOVING BEAM POINT 260. •16 MOVING LED MAC AURA. •16 RIBALTAS RGB. •32 PAR LED 3W RGBWA. •08 STROBOS DE LED RGB. •01 MESA DE LUZ MA ON PC COM FADER. •03 PROPOWER STAR 12 CANAIS. •02 CANHÕES SEGUIDORES 17R.	3,00	UN	28.000,00	84.000,00

Dê-se a publicação devida e elabore-se o contrato na forma da lei.

Município de Santa Maria do Oeste – PR, 09 de Julho de 2025.

LUIZ ZENAIDE GOMES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Andreia Kaviak
Código Identificador:42A708C2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pregão Eletrônico nº 11/2025
Ata de Registro de Preços nº 61/2025
Validade da ata: 12 (doze) meses.

A **Águas de Sarandi – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 08.151.884/0001-97, com sede à Avenida Londrina, nº 1764, Jardim Independência, na cidade de Sarandi - Paraná, neste ato representado por seu Diretor Geral, Sr. Cesar Augusto Foss, portador do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o nº ***.865.289-**, e a empresa **BOMBEAR COMERCIO DE BOMBAS E EQUIPAMENTOS MECANICOS LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº 09.554.910/0001-90, com sede a Rua Cândido Xavier de Almeida e Souza, nº 44, Fundos, Bairro Jardim Carvalho, na cidade de Ponta Grossa, Estado do Paraná, telefone comercial nº (42) 98816-2471 / (42) 3028-9117 / (42) 3028-9118, neste ato representada por seu representante legal, Sr(a) David Fernando dos Santos, portador(a) da Cédula de Identidade – RG sob o nº *.260.***, e do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o nº ***.710.959-**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, oriunda do Pregão Eletrônico nº 11/2025, a ser executada em fiel observância à Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, mediante as seguintes cláusulas e condições.

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E PERIFÉRICOS PARA UTILIZAÇÃO NAS UNIDADES DE TRATAMENTO DE ÁGUA DA AUTARQUIA ÁGUAS DE SARANDI**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 11/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

ITEM	COD.	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	UNID. DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	62061	BOMBA DOSADORA ANALÓGICA ELETROMAGNÉTICA DE DIAFRAGMA PARA DOSAGEM E APLICAÇÃO AUTOMÁTICA DE HIPOCLORITO DE SÓDIO 12%. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: BOMBA DOSADORA ELETROMAGNÉTICA DE DIAFRAGMA; PRESSÃO MÍNIMA DE OPERAÇÃO DE 12 BAR; VAZÃO DE TRATAMENTO MÍNIMA DE 1,5 L/H; CABEÇOTE EM PVDF COM ALTA RESISTÊNCIA QUÍMICA; DIAFRAGMA EM PTFE; AJUSTE MANUAL DE DOSAGEM; FAIXA DE OPERAÇÃO DE 0 A 100%; VÁLVULA DE PURGA NO CABEÇOTE PARA RETIRADA DE AR; VÁLVULA DE SUCÇÃO E DESCARGA COM DUPLA E ESFERA; ESFERAS EM PTFE OU CERÂMICA; CONEXÃO DE SUCÇÃO E DESCARGA PARA MANGUEIRAS COM DIÂMETRO DE 6 MM; ACIONAMENTO POR MEIO DE MAGNETO; 01 VÁLVULA DE PÉ COM FILTRO; 01 VÁLVULA DE INJEÇÃO; POTÊNCIA CONSUMIDA APROXIMADA DE 15W; TENSÃO DE OPERAÇÃO 220V, MONOFÁSICA, 60HZ; LED INDICADOR POWER-ON; ISOLAÇÃO CLASSE B; PROTEÇÃO MÍNIMA IP-65; FIXAÇÃO VERTICAL.	TEKNA	AKL603	UNID	49	1.140,00	55.860,00
2	62062	BOMBA DOSADORA DIGITAL ELETROMAGNÉTICA DE DIAFRAGMA PARA DOSAGEM E APLICAÇÃO AUTOMÁTICA DE HIPOCLORITO DE SÓDIO 12%. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: BOMBA DOSADORA ELETROMAGNÉTICA DE DIAFRAGMA; PRESSÃO MÍNIMA DE OPERAÇÃO DE 20 BAR; VAZÃO DE TRATAMENTO MÍNIMA DE 1,0 L/H; CABEÇOTE EM PVDF COM ALTA RESISTÊNCIA QUÍMICA; DIAFRAGMA EM PTFE; AJUSTE MANUAL DE DOSAGEM; DOSAGEM PROPORCIONAL ATRAVÉS ENTRADA ANALÓGICA 4MA A 20MA; VÁLVULA DE PURGA NO CABEÇOTE PARA RETIRADA DE AR; VÁLVULA DE SUCÇÃO E DESCARGA COM DUPLA E ESFERA; ESFERAS EM PTFE OU CERÂMICA; CONEXÃO DE SUCÇÃO E DESCARGA PARA MANGUEIRAS COM DIÂMETRO DE 6 MM; ACIONAMENTO POR MEIO DE MAGNETO; 01 VÁLVULA DE PÉ COM FILTRO; 01 VÁLVULA DE INJEÇÃO; POTÊNCIA CONSUMIDA APROXIMADA DE 15W; TENSÃO DE OPERAÇÃO 220V, MONOFÁSICA, 60HZ; ISOLAÇÃO CLASSE B; PROTEÇÃO MÍNIMA IP-65; FIXAÇÃO VERTICAL.	TEKNA	TPG600	UNID	21	1.470,00	30.870,00
VALOR TOTAL DA ATA (R$)								**86.730,00**

Data de assinatura: 09 de julho de 2025.

Sarandi, 09 de julho de 2025.

CESAR AUGUSTO FOSS
Diretor Geral
Decreto nº 10/2025
Águas de Sarandi-SMSA

Publicado por:
Renato Hiran Ausek
Código Identificador:DCB6E57E

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pregão Eletrônico nº 11/2025
Ata de Registro de Preços nº 62/2025
Validade da ata: 12 (doze) meses.

A **Águas de Sarandi – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 08.151.884/0001-97, com sede à Avenida Londrina, nº 1764, Jardim Independência, na cidade de Sarandi - Paraná, neste ato representado por seu Diretor Geral, Sr. Cesar Augusto Foss, portador do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o nº ***.865.289-**, e a empresa **DOUGLAS CORDEIRO LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº 27.176.482/0001-91, com sede a Rua Sergio Murilo Martins, nº 405, Bairro Jardim Janaina, na cidade de Biguaçu, Estado de Santa Catarina, telefone comercial nº (48) 3285-1802/ (48) 98479-7286, neste ato representada por seu representante legal, Sr(a) Douglas Cordeiro, portador(a) da Cédula de Identidade – RG sob o nº *.847.***, e do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o nº ***.816.689-**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, oriunda do Pregão Eletrônico nº 11/2025, a ser executada em fiel observância à Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, mediante as seguintes cláusulas e condições.

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E PERIFÉRICOS PARA UTILIZAÇÃO NAS UNIDADES DE TRATAMENTO DE ÁGUA DA AUTARQUIA ÁGUAS DE SARANDI**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 11/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

ITEM	COD.	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	UNID. DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
3	58879	MANGUEIRA DE POLIETILENO OU PU COM DIMENSÃO DE 6,00 MM, PARA INJEÇÃO DO HIPOCLORITO DE SÓDIO DAS BOMBAS DOSADORAS NA REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA.	ELITE	MANGUEIRA PU	METRO	2.400	2,56	6.144,00
VALOR TOTAL DA ATA (R$)								**6.144,00**

Data de assinatura: 09 de julho de 2025.

Sarandi, 09 de julho de 2025.

CESAR AUGUSTO FOSS
Diretor Geral
Decreto nº 10/2025
Águas de Sarandi-SMSA

Publicado por:
Renato Hiran Ausek
Código Identificador:D49E54F8

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pregão Eletrônico nº 04/2025
Ata de Registro de Preços nº 60/2025
Validade da ata: 12 (doze) meses.

A **Águas de Sarandi – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n.º 08.151.884/0001-97, com sede na Avenida Londrina, nº 1764, Jardim Independência, Sarandi-Paraná, CEP 87114-010, neste ato representada por seu Diretor-Geral, em pleno exercício de suas funções, senhor **Cesar Augusto Foss**, portador do documento de identidade RG-CPF n.º ***.865.289-**, e a empresa **Comercial Ourizona Materiais de Construção LTDA**, inscrita no CNPJ nº 21.287.627/0001-45, com sede na Rua Bela Vista, nº 213, Loja 01, Centro, Ourizona-PR, CEP 87170-000, telefone comercial nº (44) 3045-3099, neste ato representada por seu representante legal, Sr.(a) **Patric de Oliveira**, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº **.645.***-1 - SSP/PR, e CPF nº ***.458.449-**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, oriunda do Pregão Eletrônico nº 04/2025, a ser executada em fiel observância à Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, mediante as seguintes cláusulas e condições.

1. A presente Ata tem por objeto o **registro de preços para futuras e eventuais aquisições de material de limpeza**, conforme itens especificados no Termo de Referência, anexo I do edital de licitação nº 04/2025, ambos partes integrantes desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

Item	Cód.	Descrição	Marca	Quant.	Unidade	Valor unitário	Valor total
27	59183	PAPEL TOALHA, FOLHA DUPLA, INTERFOLHADO, 2 DOBRAS, (GOFRADO) RUGOSIDADE DO PAPEL, ALTA ABSORÇÃO E RESISTÊNCIA AO ÚMIDO, 100% FIBRA CELULÓSICA, COR BRANCA. EMBALAGEM: FARDO COM 1000 FOLHAS. EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR A DATA DA FABRICAÇÃO E NÚMERO DO LOTE.	REMAPEL	300	FARDO	R$ 9,25	R$ 2.775,00
Total homologado para esta ata: R$ 2.775,00							

Data de assinatura: 09 de julho de 2025.

Sarandi, 09 de julho de 2025.

CESAR AUGUSTO FOSS
Diretor-Geral
Águas de Sarandi-SMSA

Publicado por:
Cristiane Vaz de Almeida Vieira
Código Identificador:8D907997

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 913/2025

PORTARIA Nº 913/2025

SÚMULA: Designa membros para comporem o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB.

Carlos Alberto de Paula Júnior, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, na forma da Lei Municipal nº 2676/2021 de 16 de abril de 2021:

RESOLVE:

Art. 1º Designar as pessoas abaixo, representantes dos seguintes indicados, para comporem o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB.

NOME	CPF	SEGMENTOS
Titular: Natalia de Oliveira	048.XXX.XXX-90	Representante do Poder Executivo Municipal
Suplente: Charlon Afonso da Cruz Lima	019.XXX.XXX-26	
Titular: Eliêda da Paz Spiazzi	666.XXX.XXX-20	Representantes da Secretaria Municipal de Educação
Suplente: Franciele Chiarato Ribas	005.XXX.XXX-70	
Titular: Claudia Cristiane Teixeira dos Santos Gusso	468.XXX.XXX-04	Representantes dos diretores das escolas básicas públicas
Suplente: Élida Miranda dos Santos Lisboa	059.XXX.XXX-69	
Titular: Talita Sheron Candiani Machado Bergamo	054.XXX.XXX-50	Representantes dos professores das escolas básicas públicas
Suplente: Edimara de Fatima Santos	022.XXX.XXX-31	
Titular: Alessandra Santana de Carvalho	029.XXX.XXX-09	Representantes dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas
Suplente: Bruna Campos Pupin	068.XXX.XXX-86	
Titular: Henrique de Sá	085.XXX.XXX-55	Representantes dos pais de alunos da educação básica pública
Suplente: Pamela Tainara da Silva Henriques	089.XXX.XXX-45	
Titular: Marcia Maria Cavalcanti de Araújo	050.XXX.XXX-30	
Suplente: Marta Moreira do Carmo Coutinho	021.XXX.XXX-56	
Titular: Herminia Rodrigues Vieira	827.XXX.XXX-20	Representantes dos estudantes da educação básica pública
Suplente: Joana Rodrigues	668.XXX.XXX-87	
Titular: Francisca Lima Rodrigues	282.XXX.XXX-53	
Suplente:Rosa Maria Rodes Marques	811.XXX.XXX-72	
Titular: Ana Cristina do Nascimento Miranda	006.XXX.XXX-38	Representantes do Conselho Municipal de Educação
Suplente: Jaqueline Ignez Luchetti dos Santos	007.XXX.XXX-22	
Titular: Jurlene Britta Mendes	062.XXX.XXX-96	Representantes do Conselho Tutelar
Suplente: Valdir Rodrigues da Costa	546.XXX.XXX-04	
Titular: Maria dos Santos Landin	653.XXX.XXX-04	Representantes da Organização da Sociedade Civil
Suplente: Karina Bispo de Sousa Lima	075.XXX.XXX-19	
Titular: Franciely Correia Souza	098.XXX.XXX-09	Representantes da Organização da Sociedade Civil
Suplente: Rafaela da Silva Nepomuceno Ilario	084.XXX.XXX-06	

Art. 2° O mandato dos membros do Conselho do FUNDEB se dará da data da publicação até a data de 31/12/2026. Vedada a recondução para o próximo mandato, e iniciar-se em janeiro do terceiro ano do mandato do respectivo titular do Poder Executivo.

Art. 3° Fica revogada a Portaria nº 2118/2022.

PAÇO MUNICIPAL, 07 de Julho de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego William Sanches
Código Identificador:50D8EB80

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL_NOTIFICACAO_AUTUACAO_03072025

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 21/08/2025.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
ABF7552	284610NIC0030643	13/06/2025	50020
ABJ8G34	284610NIC0030680	13/06/2025	50020
ABM2D91	284610NIC0030742	13/06/2025	50020
ADH8F50	284610NIC0030698	13/06/2025	50020
AEK4088	284610NIC0030723	13/06/2025	50020
AJM8429	284610NIC0030720	13/06/2025	50020
ANC6140	284610NIC0030633	13/06/2025	50020
AOM8J66	284610NIC0030692	13/06/2025	50020
AQM0E07	284610NIC0030672	13/06/2025	50020
ARN2E16	284610NIC0030621	13/06/2025	50020
ARU6035	284610NIC0030660	13/06/2025	50020
ASY9434	284610NIC0030641	13/06/2025	50020
ATI6E44	284610NIC0030625	13/06/2025	50020
AUQ3H01	284610NIC0030675	13/06/2025	50020
AVC1I42	284610NIC0030729	13/06/2025	50020
AVI1516	284610NIC0030676	13/06/2025	50020
AVI1516	284610NIC0030712	13/06/2025	50020
AVW4I00	284610NIC0030721	13/06/2025	50020
AVX6A67	284610NIC0030695	13/06/2025	50020

AWA8009	284610NIC0030688	13/06/2025	50020
AWH9G79	284610NIC0030629	13/06/2025	50020
AWQ9626	284610NIC0030638	13/06/2025	50020
AWW0I56	284610NIC0030719	13/06/2025	50020
AWX1J57	284610NIC0030640	13/06/2025	50020
AWX8H64	284610NIC0030745	13/06/2025	50020
AXR6901	284610NIC0030739	13/06/2025	50020
AYQ8803	284610NIC0030677	13/06/2025	50020
AYX6811	284610NIC0030617	13/06/2025	50020
AZR1271	284610NIC0030733	13/06/2025	50020
AZR5B78	284610NIC0030703	13/06/2025	50020
AZR5B78	284610NIC0030637	13/06/2025	50020
BAO4A50	284610NIC0030693	13/06/2025	50020
BAY2E94	284610NIC0030658	13/06/2025	50020
BBK5G21	284610NIC0030646	13/06/2025	50020
BBK6E24	284610NIC0030711	13/06/2025	50020
BBP3382	284610NIC0030624	13/06/2025	50020
BBS6C34	284610NIC0030656	13/06/2025	50020
BBZ9B20	284610NIC0030682	13/06/2025	50020
BCB3J29	284610NIC0030667	13/06/2025	50020
BCG6860	284610NIC0030669	13/06/2025	50020
BCR8C02	284610NIC0030726	13/06/2025	50020
BCU1B70	284610NIC0030724	13/06/2025	50020
BCW0H42	284610NIC0030716	13/06/2025	50020
BCW0H42	284610NIC0030683	13/06/2025	50020
BDG9F91	284610NIC0030685	13/06/2025	50020
BDV8D41	284610NIC0030686	13/06/2025	50020
BEE2B42	284610NIC0030620	13/06/2025	50020
BEG1E32	284610NIC0030691	13/06/2025	50020
BEL2C49	284610NIC0030659	13/06/2025	50020
BEO2D19	284610NIC0030699	13/06/2025	50020
BEW9E64	284610NIC0030707	13/06/2025	50020
CQH6I15	284610NIC0030687	13/06/2025	50020
DJN9E82	284610NIC0030642	13/06/2025	50020
DUS8E04	284610NIC0030701	13/06/2025	50020
EHB7D92	284610NIC0030717	13/06/2025	50020
EHB7D92	284610NIC0030671	13/06/2025	50020
EHB7D92	284610NIC0030634	13/06/2025	50020
EMG1J56	284610NIC0030741	13/06/2025	50020
ENP6G91	284610NIC0030668	13/06/2025	50020
EPZ8C90	284610NIC0030697	13/06/2025	50020
FCN8I85	284610NIC0030730	13/06/2025	50020
FFP7A16	284610NIC0030704	13/06/2025	50020
FOM7D12	284610NIC0030654	13/06/2025	50020
FPJ8H72	284610NIC0030665	13/06/2025	50020
FQN9D58	284610NIC0030737	13/06/2025	50020
FQW1G62	284610NIC0030631	13/06/2025	50020
FZH7I93	284610NIC0030636	13/06/2025	50020
FZH7I93	284610NIC0030670	13/06/2025	50020
FZH7I93	284610NIC0030678	13/06/2025	50020
GCB8A36	284610NIC0030684	13/06/2025	50020
GRA9F14	284610NIC0030713	13/06/2025	50020
HGW5J34	284610NIC0030710	13/06/2025	50020
HRK7I91	284610NIC0030732	13/06/2025	50020
IGQ9711	284610NIC0030635	13/06/2025	50020
IQO8655	284610NIC0030648	13/06/2025	50020
IZN2D89	284610NIC0030652	13/06/2025	50020
JMD4035	284610NIC0030653	13/06/2025	50020
KKZ8F06	284610NIC0030740	13/06/2025	50020
KWI6H64	284610NIC0030663	13/06/2025	50020
MME9J54	284610NIC0030657	13/06/2025	50020
QAA0B54	284610NIC0030661	13/06/2025	50020
QAR3D80	284610NIC0030622	13/06/2025	50020
QCI7G44	284610NIC0030725	13/06/2025	50020
QHG5258	284610NIC0030647	13/06/2025	50020
QHW3D34	284610NIC0030666	13/06/2025	50020
QJT7382	284610NIC0030705	13/06/2025	50020
QMF0I30	284610NIC0030709	13/06/2025	50020
QNN5B83	284610NIC0030645	13/06/2025	50020
QXS0D30	284610NIC0030623	13/06/2025	50020
QZR1D97	284610NIC0030731	13/06/2025	50020
RDW5E93	284610NIC0030722	13/06/2025	50020
RHC1B90	284610NIC0030728	13/06/2025	50020
RHO7J29	284610NIC0030714	13/06/2025	50020
RMF7E98	284610NIC0030628	13/06/2025	50020
RUS6I61	284610NIC0030706	13/06/2025	50020
RUY2B85	284610NIC0030738	13/06/2025	50020
SDT3I79	284610NIC0030655	13/06/2025	50020
SDU9J13	284610NIC0030736	13/06/2025	50020
SDZ6B31	284610NIC0030718	13/06/2025	50020
SEA8I09	284610NIC0030651	13/06/2025	50020
SED0C98	284610NIC0030734	13/06/2025	50020
SEE0G01	284610NIC0030630	13/06/2025	50020
SEJ4F15	284610NIC0030639	13/06/2025	50020
SEM5C58	284610NIC0030700	13/06/2025	50020
SEM9F82	284610NIC0030644	13/06/2025	50020
SEN6F92	284610NIC0030689	13/06/2025	50020
SEU9E80	284610NIC0030650	13/06/2025	50020
SEZ8G16	284610NIC0030664	13/06/2025	50020

SFB5F93	284610NIC0030715	13/06/2025	50020
SFC0B60	284610NIC0030708	13/06/2025	50020
SFK6C07	284610NIC0030690	13/06/2025	50020
SFK8G16	284610NIC0030627	13/06/2025	50020
SFO9C15	284610NIC0030674	13/06/2025	50020
SHI4A73	284610NIC0030744	13/06/2025	50020
SIP0C63	284610NIC0030618	13/06/2025	50020
SIX4C67	284610NIC0030735	13/06/2025	50020
SLX0I51	284610NIC0030679	13/06/2025	50020
SPT4G54	284610NIC0030681	13/06/2025	50020
SRN1B27	284610NIC0030649	13/06/2025	50020
SUO6E68	284610NIC0030632	13/06/2025	50020
SYP1E86	284610NIC0030702	13/06/2025	50020
SYY1F96	284610NIC0030694	13/06/2025	50020
TAK3H86	284610NIC0030743	13/06/2025	50020
TAW6C09	284610NIC0030619	13/06/2025	50020
TAW6C09	284610NIC0030696	13/06/2025	50020
TAX2F90	284610NIC0030626	13/06/2025	50020
TBA4D21	284610NIC0030673	13/06/2025	50020
TBD8E15	284610NIC0030727	13/06/2025	50020
TBP8B88	284610NIC0030662	13/06/2025	50020

Publicado por:
Gabriel Saraiva de Gouveia
Código Identificador:CDEEBACE

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL_NOTIFICACAO_AUTUACAO_04072025

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 22/08/2025.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AXE8B78	116100T002958851	26/06/2025	55680
FLT4J98	116100T002958854	26/06/2025	54870
SEA0G39	284610NIC0030746	14/06/2025	50020
SET6F12	116100T001404796	26/06/2025	54600

Publicado por:
Gabriel Saraiva de Gouveia
Código Identificador:2339173D

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL_NOTIFICACAO_AUTUACAO_08072025

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 25/08/2025.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
ACM8009	284610T000004220	05/07/2025	55414
ADA0A94	284610T000004214	04/07/2025	66531
ADY1I86	284610T000002971	01/07/2025	55250
AEI5H30	284610T000004211	04/07/2025	66531
AER4179	284610T000004309	05/07/2025	55414
AHT0277	284610T000004202	03/07/2025	66532
AIP9033	284610T000004077	03/07/2025	57463
AJO9E84	284610T000004069	02/07/2025	55414
AJQ3I16	284610T000004046	03/07/2025	76252
AJQ9G96	284610T000004315	05/07/2025	55414
AKY7E06	284610T000004048	03/07/2025	57463
ALD8F63	284610T000004209	04/07/2025	66531
ALG1998	284610T000004308	05/07/2025	55414
ALP0868	284610T000002880	04/07/2025	57463
ALZ1J68	116100T002568688	30/06/2025	54522
AMA9632	284610T000004094	03/07/2025	55414
AMF1740	284610T000004207	04/07/2025	66531
AMM0H44	284610T000002883	04/07/2025	73400
ANH9A87	284610T000004227	05/07/2025	51851
ANL4B93	284610T000003358	26/06/2025	57380
ANR1544	284610T000002882	04/07/2025	76332
AOB2E10	284610T000004037	03/07/2025	66531
AOI0J10	284610T000002877	02/07/2025	61300
AOK3318	284610T000004084	03/07/2025	57463
AOO4I35	284610T000004075	03/07/2025	57463
APD3421	284610T000000802	04/07/2025	51851
APH8F84	284610T000004045	03/07/2025	55414
APV4E77	284610T000004318	05/07/2025	76252
APW4E33	284610T000004086	03/07/2025	57463
AQI6C45	284610T000002881	04/07/2025	51851
AQL2096	284610T000004320	05/07/2025	57463
ARK8546	284610T000002879	04/07/2025	51851
ARQ1C51	284610T000003371	05/07/2025	60501
ARQ1C51	284610T000003372	05/07/2025	60501
ART8420	284610T000003369	04/07/2025	70301
ASD0C35	284610T000003361	26/06/2025	51851
ASD4J17	284610T000001210	29/06/2025	65300
ASN0G80	284610T000004043	03/07/2025	57463

ASQ4B82	284610T000004304	03/07/2025	57463
ASQ8D63	284610T000004218	05/07/2025	55414
ATB1A40	284610T000000801	04/07/2025	51851
ATB7A51	284610T000004087	03/07/2025	57463
ATO5215	284610T000004203	03/07/2025	55414
ATX9G61	284610T000004226	05/07/2025	66531
AUD7748	284610T000002871	02/07/2025	51851
AUT3732	284610T000004093	03/07/2025	55414
AVD1J93	284610T000004314	05/07/2025	55414
AVE1622	284610T000004080	03/07/2025	57463
AVK5I16	284610T000000483	26/06/2025	51851
AVM2118	284610T000001105	27/06/2025	73662
AVT3280	284610T000004224	05/07/2025	55500
AWF3F40	284610T000003360	26/06/2025	51851
AWH2620	284610T000004085	03/07/2025	76332
AWR4I79	284610T000003356	26/06/2025	55414
AWX0516	284610T000003365	30/06/2025	51851
AWX0516	284610T000003364	30/06/2025	76331
AWX8H54	284610T000000220	30/06/2025	55414
AXB6I76	284610T000002876	02/07/2025	76332
AXF5H61	284610T000003366	30/06/2025	55680
AXJ3070	284610T000004039	03/07/2025	66531
AXQ6101	284610T000004099	03/07/2025	57463
AXQ8J45	284610T000002970	30/06/2025	54870
AXW0C35	284610T000004042	03/07/2025	66531
AXW6221	284610T000000221	01/07/2025	61220
AYC7F21	284610T000002875	02/07/2025	51852
AYM6G37	284610T000004219	05/07/2025	55414
AYO1771	284610T000004044	03/07/2025	57463
AYV0C85	284610T000004082	03/07/2025	57463
AYW6867	284610T000002873	02/07/2025	51852
AZO8A28	284610T000004303	03/07/2025	57463
AZQ9E17	284610T000004215	04/07/2025	66531
AZR8G16	284610T000004072	02/07/2025	57463
BAH4I36	284610T000004229	05/07/2025	66531
BAT6637	284610T000004210	04/07/2025	66531
BAT6F51	284610T000003362	30/06/2025	59591
BAV2J71	284610T000004317	05/07/2025	55414
BAZ2J94	284610T000004091	03/07/2025	54600
BBK4D30	284610T000004096	03/07/2025	55414
BBN3C56	284610T000004208	04/07/2025	66531
BBZ6D69	284610T000004310	05/07/2025	55414
BCB8I25	284610T000004066	02/07/2025	55414
BCN9437	284610T000000804	06/07/2025	66371
BCP9421	284610T000004092	03/07/2025	55414
BCR2739	284610T000004205	04/07/2025	55414
BDU5E36	284610T000004050	03/07/2025	66531
BDX8B34	284610T000000617	06/07/2025	70561
BDX8B34	284610T000000618	06/07/2025	60501
BDX8B34	284610T000000619	06/07/2025	60501
BDX8B34	284610T000000620	06/07/2025	50100
BEC2E30	284610T000004100	03/07/2025	57463
BEF3E39	284610T000003455	30/06/2025	70561
BHH7602	284610T000003363	30/06/2025	55250
BMO4589	284610T000004316	05/07/2025	55414
BST3628	284610T000003511	30/06/2025	76331
BXI3C26	284610T000004041	03/07/2025	57463
CPW3360	284610T000004312	05/07/2025	55414
CTI8035	284610T000004228	05/07/2025	65300
CUE1A06	284610T000004301	03/07/2025	57463
CWR1634	284610T000003456	04/07/2025	60501
CXF4006	284610T000004204	03/07/2025	55414
DCE1C34	284610T000004217	05/07/2025	55414
DCE5I14	284610T000004223	05/07/2025	55414
DIM9594	284610T000002869	02/07/2025	55414
DMD7F16	284610T000001156	28/06/2025	65300
DPF5G50	284610T000004073	02/07/2025	57463
DPP2C25	284610T000004305	03/07/2025	55414
EKT9G31	284610T000004206	04/07/2025	76252
EUI9F19	284610T000003052	25/06/2025	57380
EVO4528	284610T000004088	03/07/2025	57463
EVO4528	284610T000004089	03/07/2025	58433
EXE8202	284610T000004302	03/07/2025	66531
EYS1E91	284610T000004213	04/07/2025	66531
EZS1H00	284610T000002966	26/06/2025	55250
FAP5251	284610T000004049	03/07/2025	66532
FJX2J37	284610T000004079	03/07/2025	57463
FJZ9E01	284610T000004221	05/07/2025	55414
FMU2668	284610T000000219	30/06/2025	76332
FMU2668	284610T000000218	30/06/2025	51851
FPP2D93	284610T000002965	26/06/2025	55250
FQM1B38	284610T000004071	02/07/2025	55414
FYY0700	284610T000003368	30/06/2025	55414
GIQ9B35	284610T000000484	26/06/2025	76331
GPP5B29	284610T000004212	04/07/2025	57463
HAO6J36	284610T000002878	04/07/2025	55414
HRS1413	284610T000004078	03/07/2025	57463
HTT0C84	284610T000004038	03/07/2025	57463
IKU2B64	284610T000000803	04/07/2025	55090

IXQ0H23	284610T000004098	03/07/2025	55414
IZF5F00	284610T000002964	26/06/2025	55250
JBC8A25	284610T000003367	30/06/2025	55414
JGT3F14	284610T000000722	27/06/2025	65300
JLD3E77	284610T000004313	05/07/2025	55414
LOA8B03	284610T000004070	02/07/2025	55414
MFW5G21	284610T000004307	03/07/2025	55414
NJC9H32	284610T000004076	03/07/2025	57463
NJM8610	284610T000003454	29/06/2025	61810
NXN8E59	284610T000004047	03/07/2025	55414
NZX9A02	116100T002888804	30/06/2025	54870
OBN7I35	284610T000002874	02/07/2025	57463
OIW5E76	284610T000004311	05/07/2025	55414
PYM1F36	284610T000004306	03/07/2025	55414
QOJ5E15	284610T000004095	03/07/2025	55414
QUU7J31	284610T000004097	03/07/2025	55414
QXA5H18	284610T000002967	26/06/2025	55250
RAQ9H65	284610T000003357	26/06/2025	55920
REY2I43	284610T000004216	05/07/2025	66531
RHA4C37	284610T000003359	26/06/2025	55090
RHM9C49	284610T000004081	03/07/2025	57463
RHS8D95	284610T000003370	04/07/2025	76332
RTV1B71	284610T000000217	27/06/2025	54522
SEE9B64	284610T000000485	27/06/2025	70561
SFC7J55	284610T000000059	28/06/2025	52070
SFJ5C71	284610T000003453	28/06/2025	60501
SFL6J28	284610T000004090	03/07/2025	76332
TAN0H85	284610T000001104	25/06/2025	73400
TAQ4J29	284610T000002867	24/06/2025	73662
TAS1C52	284610T000004083	03/07/2025	57463
TAW7F45	284610T000002968	26/06/2025	70301
TAW7F45	284610T000002969	26/06/2025	52741
TBJ1J53	284610T000004074	03/07/2025	57463
TEB9G37	284610T000004040	03/07/2025	55414

Publicado por:
Gabriel Saraiva de Gouveia
Código Identificador:9724AE0E

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL_NOTIFICACAO_PENALIDADE_02072025

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 21/08/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AAW0A35	284610M000328382	18/04/2025	60503	R$ 293,47
ABG5H84	284610M000328736	21/04/2025	60503	R$ 293,47
ABG5H84	284610M000328559	20/04/2025	60503	R$ 293,47
ABG5H84	284610M000328549	20/04/2025	60503	R$ 293,47
ABM2D91	284610M000328716	21/04/2025	60503	R$ 293,47
ABM3J75	284610M000328610	20/04/2025	60503	R$ 293,47
ABM4J53	284610M000328453	19/04/2025	60503	R$ 293,47
ACN0881	284610M000328554	20/04/2025	60503	R$ 293,47
ACV2610	284610M000328529	20/04/2025	60503	R$ 293,47
ACV2610	284610M000328725	19/04/2025	60503	R$ 293,47
ACV2610	284610M000328460	19/04/2025	60503	R$ 293,47
ACV2610	284610M000328430	19/04/2025	60503	R$ 293,47
ADS0B77	284610M000328602	20/04/2025	60503	R$ 293,47
ADW1I81	284610M000328480	20/04/2025	60503	R$ 293,47
AEE6G64	284610M000328377	18/04/2025	60503	R$ 293,47
AEK4088	284610M000328388	19/04/2025	60503	R$ 293,47
AEX1035	284610M000328393	19/04/2025	60503	R$ 293,47
AEY5166	284610M000328600	20/04/2025	60503	R$ 293,47
AFJ0033	284610M000328446	19/04/2025	60503	R$ 293,47
AFO5701	284610M000328396	19/04/2025	60503	R$ 293,47
AFS6A97	284610M000328422	19/04/2025	60503	R$ 293,47
AFV1217	284610M000328517	20/04/2025	60503	R$ 293,47
AFV1217	284610M000328353	18/04/2025	60503	R$ 293,47
AGD5H15	284610M000328676	21/04/2025	60503	R$ 293,47
AGW7C33	284610M000328347	18/04/2025	60503	R$ 293,47
AGZ3721	284610M000328408	19/04/2025	60503	R$ 293,47
AGZ3721	284610M000328403	19/04/2025	60503	R$ 293,47
AGZ3721	284610M000328645	21/04/2025	60503	R$ 293,47
AGZ3G65	284610M000328387	19/04/2025	60503	R$ 293,47
AHN1101	284610M000328450	19/04/2025	60503	R$ 293,47
AHX3C00	284610M000328706	21/04/2025	60503	R$ 293,47
AHZ3381	284610M000328720	21/04/2025	60503	R$ 293,47
AHZ5H24	284610M000328361	18/04/2025	60503	R$ 293,47
AIA7572	284610M000328368	18/04/2025	60503	R$ 293,47
AIA8A22	284610M000328435	19/04/2025	60503	R$ 293,47
AIW7997	284610M000328566	20/04/2025	60503	R$ 293,47
AJF7665	284610M000328660	21/04/2025	60503	R$ 293,47
AJF9G90	284610M000328342	18/04/2025	60503	R$ 293,47
AKB7095	284610M000328577	20/04/2025	60503	R$ 293,47
AKB7095	284610M000328557	20/04/2025	60503	R$ 293,47

AKB7095	284610M000328447	19/04/2025	60503	R$ 293,47
AKL5632	284610M000328469	20/04/2025	60503	R$ 293,47
AKR4D43	284610M000328496	20/04/2025	60503	R$ 293,47
AKU2766	284610M000328576	20/04/2025	60503	R$ 293,47
AKW0658	284610M000328455	19/04/2025	60503	R$ 293,47
AKX6958	284610M000328362	18/04/2025	60503	R$ 293,47
ALA6008	284610M000328555	20/04/2025	60503	R$ 293,47
ALC3F11	284610M000328732	21/04/2025	60503	R$ 293,47
ALG0843	284610M000328562	20/04/2025	60503	R$ 293,47
ALH6D36	284610M000328429	19/04/2025	60503	R$ 293,47
ALK9B39	284610M000328664	21/04/2025	60503	R$ 293,47
ALL9C98	284610T000000504	23/04/2025	51930	R$ 293,47
ALO2C34	284610M000328467	20/04/2025	60503	R$ 293,47
ALO2C34	284610M000328472	20/04/2025	60503	R$ 293,47
ALR6975	284610M000328683	21/04/2025	60503	R$ 293,47
ALR8D02	284610M000328691	21/04/2025	60503	R$ 293,47
ALS6409	284610M000328682	21/04/2025	60503	R$ 293,47
ALS6409	284610M000328587	20/04/2025	60503	R$ 293,47
ALS6409	284610M000328337	18/04/2025	60503	R$ 293,47
ALT8454	284610M000328696	21/04/2025	60503	R$ 293,47
ALW8233	284610M000328558	20/04/2025	60503	R$ 293,47
ALX2556	284610M000328673	21/04/2025	60503	R$ 293,47
AMF6I88	284610M000328389	19/04/2025	60503	R$ 293,47
AMG6437	284610M000328484	20/04/2025	60503	R$ 293,47
AMI5202	284610M000328367	18/04/2025	60503	R$ 293,47
AMI5202	284610M000328607	20/04/2025	60503	R$ 293,47
AMI5202	284610M000328432	19/04/2025	60503	R$ 293,47
AMI5202	284610M000328707	21/04/2025	60503	R$ 293,47
AMI5202	284610M000328565	20/04/2025	60503	R$ 293,47
AMJ2965	284610M000328345	18/04/2025	60503	R$ 293,47
AMN6G78	284610M000328371	18/04/2025	60503	R$ 293,47
AMP8355	284610M000328649	21/04/2025	60503	R$ 293,47
AMX7327	284610M000328438	19/04/2025	60503	R$ 293,47
ANA3277	284610M000328699	21/04/2025	60503	R$ 293,47
ANJ6771	284610M000328677	21/04/2025	60503	R$ 293,47
ANR2E40	284610M000328717	19/04/2025	60503	R$ 293,47
ANU7422	284610M000328533	20/04/2025	60503	R$ 293,47
ANU7422	284610M000328513	20/04/2025	60503	R$ 293,47
ANV2F03	284610M000328499	20/04/2025	60503	R$ 293,47
AOD2C65	284610M000328449	19/04/2025	60503	R$ 293,47
AOK4420	284610M000328679	21/04/2025	56732	R$ 130,16
AOO7C56	284610M000328412	19/04/2025	60503	R$ 293,47
AOP0G01	284610M000328641	21/04/2025	60503	R$ 293,47
AOW9254	284610M000328378	18/04/2025	60503	R$ 293,47
AOX7B44	284610T000000451	23/04/2025	56060	R$ 88,38
APB8E07	284610M000328608	20/04/2025	60503	R$ 293,47
APH6I62	284610M000328538	20/04/2025	60503	R$ 293,47
APH6I62	284610M000328494	20/04/2025	60503	R$ 293,47
APH6I62	284610M000328539	20/04/2025	60503	R$ 293,47
APH6I62	284610M000328697	21/04/2025	60503	R$ 293,47
APH6I62	284610M000328568	20/04/2025	60503	R$ 293,47
APK9777	284610M000328528	20/04/2025	60503	R$ 293,47
APL4I01	284610M000328606	20/04/2025	60503	R$ 293,47
APM6385	284610M000328436	19/04/2025	60503	R$ 293,47
APQ2H06	284610M000328510	20/04/2025	60503	R$ 293,47
APR8381	284610M000328404	19/04/2025	60503	R$ 293,47
APT2A34	284610M000328363	18/04/2025	60503	R$ 293,47
APU5783	284610M000328535	20/04/2025	60503	R$ 293,47
APY3984	284610M000328541	20/04/2025	60503	R$ 293,47
APY3984	284610M000328545	20/04/2025	60503	R$ 293,47
APY3984	284610M000328520	20/04/2025	60503	R$ 293,47
AQK0H96	284610M000328702	21/04/2025	60503	R$ 293,47
AQP3944	284610M000328411	19/04/2025	60503	R$ 293,47
AQR9827	284610M000328428	19/04/2025	60503	R$ 293,47
AQV1G13	284610T000000507	23/04/2025	73400	R$ 130,16
AQW5J12	284610M000328336	18/04/2025	60503	R$ 293,47
AQY5G83	284610M000328714	21/04/2025	60503	R$ 293,47
ARA4990	284610T000000175	25/04/2025	54521	R$ 195,23
ARJ0192	284610M000328503	20/04/2025	60503	R$ 293,47
ARJ7948	284610M000328526	20/04/2025	60503	R$ 293,47
ARJ7948	284610M000328511	20/04/2025	60503	R$ 293,47
ARK4D76	284610T000000172	25/04/2025	55250	R$ 130,16
ARK7911	284610M000328512	20/04/2025	60503	R$ 293,47
ARO1325	284610M000328624	21/04/2025	60503	R$ 293,47
ART5145	284610M000328622	21/04/2025	60503	R$ 293,47
ART5G94	284610M000328423	19/04/2025	60503	R$ 293,47
ASA6I93	284610M000328376	18/04/2025	60503	R$ 293,47
ASE5246	284610M000328685	21/04/2025	60503	R$ 293,47
ASJ3943	284610M000328672	21/04/2025	60503	R$ 293,47
ASJ8353	284610M000328433	19/04/2025	60503	R$ 293,47
ASJ8353	284610M000328563	20/04/2025	60503	R$ 293,47
ASP3231	284610M000328548	20/04/2025	60503	R$ 293,47
ASS6851	284610M000328413	19/04/2025	60503	R$ 293,47
ASU2886	284610M000328572	20/04/2025	60503	R$ 293,47
ASX6E49	284610T000000164	22/04/2025	55680	R$ 195,23
ATA7569	284610M000328667	21/04/2025	60503	R$ 293,47
ATA7B69	284610M000328452	19/04/2025	60503	R$ 293,47
ATB6G04	284610M000328392	19/04/2025	60503	R$ 293,47
ATC4257	284610M000328373	18/04/2025	60503	R$ 293,47

ATG2C13	284610M000328571	20/04/2025	60503	R$ 293,47
ATG8704	284610M000328547	20/04/2025	60503	R$ 293,47
ATG8704	284610M000328670	21/04/2025	60503	R$ 293,47
ATG8704	284610M000328434	19/04/2025	60503	R$ 293,47
ATJ8720	284610M000328443	19/04/2025	60503	R$ 293,47
ATK0I15	284610T000000853	26/04/2025	76332	R$ 293,47
ATM5458	284610M000328684	21/04/2025	60503	R$ 293,47
ATO0J56	284610M000328621	21/04/2025	60503	R$ 293,47
AUE3236	284610M000328613	20/04/2025	60503	R$ 293,47
AUI4B79	284610M000328661	21/04/2025	60503	R$ 293,47
AUL6652	284610M000328477	20/04/2025	60503	R$ 293,47
AUM6160	284610M000328341	18/04/2025	60503	R$ 293,47
AUM6884	284610M000328491	20/04/2025	60503	R$ 293,47
AUN0901	284610M000328643	21/04/2025	60503	R$ 293,47
AUT0J88	284610T000000502	23/04/2025	65300	R$ 195,23
AUV4G16	284610M000328687	21/04/2025	60503	R$ 293,47
AUW7B13	284610M000328350	18/04/2025	60503	R$ 293,47
AVA0G94	284610M000328479	20/04/2025	60503	R$ 293,47
AVA4A76	284610M000328591	20/04/2025	60503	R$ 293,47
AVB7A25	284610M000328659	21/04/2025	60503	R$ 293,47
AVC1I42	284610M000328463	20/04/2025	60503	R$ 293,47
AVF9546	284610M000328552	20/04/2025	60503	R$ 293,47
AVI9843	284610M000328689	21/04/2025	60503	R$ 293,47
AVL8093	284610M000328351	18/04/2025	60503	R$ 293,47
AVT4A11	284610M000328473	20/04/2025	60503	R$ 293,47
AVT6A62	284610M000328415	19/04/2025	60503	R$ 293,47
AVU6F83	284610M000328579	20/04/2025	60503	R$ 293,47
AVW4I00	284610M000328354	18/04/2025	60503	R$ 293,47
AVX0E89	284610M000328352	18/04/2025	60503	R$ 293,47
AVY3691	284610M000328364	18/04/2025	60503	R$ 293,47
AVZ2805	284610M000328439	19/04/2025	60503	R$ 293,47
AWF1J77	284610M000328343	18/04/2025	60503	R$ 293,47
AWG2074	284610M000328592	20/04/2025	60503	R$ 293,47
AWJ1737	284610M000328701	21/04/2025	60503	R$ 293,47
AWJ1737	284610M000328475	20/04/2025	60503	R$ 293,47
AWJ9C64	284610M000328509	20/04/2025	60503	R$ 293,47
AWO5252	284610M000328524	20/04/2025	60503	R$ 293,47
AWQ3672	284610M000328421	19/04/2025	60503	R$ 293,47
AWR1A99	284610M000328647	21/04/2025	60503	R$ 293,47
AWS9869	284610M000328595	20/04/2025	60503	R$ 293,47
AWX8H64	284610M000328727	19/04/2025	60503	R$ 293,47
AWY2J76	284610M000328375	18/04/2025	60503	R$ 293,47
AXE0828	284610M000328693	21/04/2025	60503	R$ 293,47
AXE7C78	284610M000328481	20/04/2025	60503	R$ 293,47
AXG0J08	284610M000328505	20/04/2025	60503	R$ 293,47
AXR6901	284610M000328675	21/04/2025	60503	R$ 293,47
AXS1H44	284610T000000163	22/04/2025	51851	R$ 195,23
AXS1H44	284610T000000162	22/04/2025	76332	R$ 293,47
AYA8260	284610M000328366	18/04/2025	60503	R$ 293,47
AYB8B26	284610M000328410	19/04/2025	60503	R$ 293,47
AYD7I21	284610M000328686	21/04/2025	60503	R$ 293,47
AYJ7H25	284610M000328632	21/04/2025	60503	R$ 293,47
AZC4I01	284610M000328710	21/04/2025	60503	R$ 293,47
AZF4635	284610M000328709	21/04/2025	60503	R$ 293,47
AZL2502	284610M000328468	20/04/2025	60503	R$ 293,47
AZL2502	284610M000328507	20/04/2025	60503	R$ 293,47
AZR1271	284610M000328567	20/04/2025	60503	R$ 293,47
AZS1110	284610T000000173	25/04/2025	51851	R$ 195,23
BAA7G64	284610M000328728	21/04/2025	60503	R$ 293,47
BAB2195	284610M000328625	21/04/2025	60503	R$ 293,47
BAG6J43	284610M000328650	21/04/2025	60503	R$ 293,47
BAK1J30	284610M000328338	18/04/2025	60503	R$ 293,47
BAO2940	284610M000328523	20/04/2025	60503	R$ 293,47
BAO3094	284610M000328537	20/04/2025	60503	R$ 293,47
BAV9I26	284610M000328703	21/04/2025	60503	R$ 293,47
BAX9641	284610T000000505	23/04/2025	55414	R$ 195,23
BAY4D60	284610M000328583	20/04/2025	56732	R$ 130,16
BBC8978	284610M000328655	21/04/2025	60503	R$ 293,47
BBF2799	284610M000328495	20/04/2025	60503	R$ 293,47
BBG1376	284610T000000174	25/04/2025	54521	R$ 195,23
BBM3491	284610M000328631	21/04/2025	60503	R$ 293,47
BBN1G21	284610M000328662	21/04/2025	60503	R$ 293,47
BBP4B05	284610M000328527	20/04/2025	60503	R$ 293,47
BBX2G92	284610M000328590	20/04/2025	60503	R$ 293,47
BBZ4279	284610M000328556	20/04/2025	60503	R$ 293,47
BBZ5H45	284610M000328633	21/04/2025	60503	R$ 293,47
BCA4204	284610M000328627	21/04/2025	60503	R$ 293,47
BCC4B06	284610T000000167	23/04/2025	54521	R$ 195,23
BCH3535	284610M000328560	20/04/2025	60503	R$ 293,47
BCI9I02	284610M000328501	20/04/2025	60503	R$ 293,47
BCJ4716	284610M000328598	20/04/2025	60503	R$ 293,47
BCJ4716	284610M000328601	20/04/2025	60503	R$ 293,47
BCM5409	284610M000328445	19/04/2025	60503	R$ 293,47
BCO7304	284610M000328440	19/04/2025	60503	R$ 293,47
BCP8F09	284610M000328397	19/04/2025	60503	R$ 293,47
BCQ0399	284610M000328493	20/04/2025	60503	R$ 293,47
BCR8C02	284610M000328406	19/04/2025	56732	R$ 130,16
BCU1B70	284610M000328390	19/04/2025	60503	R$ 293,47
BDA1E60	284610M000328516	20/04/2025	60503	R$ 293,47

BDA6A29	284610M000328580	20/04/2025	60503	R$ 293,47
BDF4D88	284610M000328642	21/04/2025	60503	R$ 293,47
BDJ1H57	284610M000328636	21/04/2025	60503	R$ 293,47
BDS8A89	284610M000328546	20/04/2025	60503	R$ 293,47
BDW6E47	284610M000328669	21/04/2025	60503	R$ 293,47
BDW6E47	284610M000328690	21/04/2025	60503	R$ 293,47
BEA1611	284610M000328464	20/04/2025	60503	R$ 293,47
BEF9I92	284610M000328646	21/04/2025	60503	R$ 293,47
BEG2F46	284610M000328536	20/04/2025	60503	R$ 293,47
BEH7G21	284610M000328381	18/04/2025	60503	R$ 293,47
BEK4C90	284610M000328471	20/04/2025	60503	R$ 293,47
BEQ6B90	284610M000328442	19/04/2025	56732	R$ 130,16
BEU7B65	284610M000328652	21/04/2025	60503	R$ 293,47
BEU7B65	284610M000328514	20/04/2025	60503	R$ 293,47
BJU7725	284610M000328420	19/04/2025	60503	R$ 293,47
BOY0C13	284610M000328620	21/04/2025	60503	R$ 293,47
BRX4157	284610M000328658	21/04/2025	60503	R$ 293,47
CAC4719	284610M000328518	20/04/2025	60503	R$ 293,47
CEO5366	284610M000328704	21/04/2025	60503	R$ 293,47
CEQ9C02	284610M000328575	20/04/2025	60503	R$ 293,47
CFH9216	284610T000000166	23/04/2025	55414	R$ 195,23
CFT5508	284610M000328715	19/04/2025	60503	R$ 293,47
CGF0688	284610M000328355	18/04/2025	60503	R$ 293,47
CNW1159	284610M000328681	21/04/2025	60503	R$ 293,47
CQE1C90	284610M000328588	20/04/2025	60503	R$ 293,47
CRG3B55	284610M000328605	20/04/2025	60503	R$ 293,47
CUB7637	284610M000328666	21/04/2025	60503	R$ 293,47
CYB2E09	284610M000328654	21/04/2025	60503	R$ 293,47
CZB4D13	284610M000328634	21/04/2025	60503	R$ 293,47
CZZ1I44	284610M000328737	21/04/2025	60503	R$ 293,47
DAS1555	284610M000328729	21/04/2025	60503	R$ 293,47
DET1G67	284610M000328733	21/04/2025	60503	R$ 293,47
DGL3G63	284610M000328399	19/04/2025	60503	R$ 293,47
DIP5084	284610M000328680	21/04/2025	60503	R$ 293,47
DIP5084	284610M000328700	21/04/2025	60503	R$ 293,47
DJE7I94	284610M000328635	21/04/2025	60503	R$ 293,47
DKR7C45	284610M000328487	20/04/2025	60503	R$ 293,47
DLF0J26	284610T000000503	23/04/2025	51851	R$ 195,23
DPA2739	284610M000328578	20/04/2025	60503	R$ 293,47
DQR9G75	284610M000328416	19/04/2025	60503	R$ 293,47
DTA6I00	284610M000328426	19/04/2025	60503	R$ 293,47
DTZ6549	284610M000328437	19/04/2025	60503	R$ 293,47
DXR2C31	284610M000328550	20/04/2025	60503	R$ 293,47
DXR2G58	284610M000328369	18/04/2025	60503	R$ 293,47
EAB8995	284610M000328542	20/04/2025	60503	R$ 293,47
ECM2I91	284610M000328656	21/04/2025	60503	R$ 293,47
EDP0A44	284610M000328638	21/04/2025	60503	R$ 293,47
EDR9D60	284610M000328457	19/04/2025	60503	R$ 293,47
EGA9J36	284610M000328488	20/04/2025	60503	R$ 293,47
ELN1960	284610M000328383	19/04/2025	60503	R$ 293,47
EMG1J56	284610M000328698	21/04/2025	60503	R$ 293,47
EPF3B99	284610M000328339	18/04/2025	60503	R$ 293,47
EPF9E66	284610M000328584	20/04/2025	60503	R$ 293,47
EPM0G87	284610M000328466	20/04/2025	60503	R$ 293,47
ETR7H00	284610M000328596	20/04/2025	60503	R$ 293,47
EUU1E28	284610M000328561	20/04/2025	60503	R$ 293,47
EVM7495	284610M000328500	20/04/2025	60503	R$ 293,47
EZC2J98	284610M000328674	21/04/2025	60503	R$ 293,47
EZD8E48	284610M000328489	20/04/2025	60503	R$ 293,47
FCJ8G31	284610M000328543	20/04/2025	60503	R$ 293,47
FCN8I85	284610M000328490	20/04/2025	60503	R$ 293,47
FDV9E35	284610M000328485	20/04/2025	60503	R$ 293,47
FGE2F28	284610M000328384	19/04/2025	60503	R$ 293,47
FGN5D28	284610M000328522	20/04/2025	60503	R$ 293,47
FHN4C89	284610M000328735	21/04/2025	60503	R$ 293,47
FIS4E14	284610M000328738	21/04/2025	60503	R$ 293,47
FMX7A05	284610M000328357	18/04/2025	60503	R$ 293,47
FNI5F65	284610M000328540	20/04/2025	60503	R$ 293,47
FOA4H48	284610M000328465	20/04/2025	60503	R$ 293,47
FOQ9E35	284610M000328573	20/04/2025	60503	R$ 293,47
FPQ2F00	284610M000328644	21/04/2025	60503	R$ 293,47
FQN9D58	284610M000328648	21/04/2025	60503	R$ 293,47
FRW9D81	284610T000000701	23/04/2025	58780	R$ 130,16
FUG9D52	284610M000328589	20/04/2025	60503	R$ 293,47
FWR9338	284610M000328519	20/04/2025	60503	R$ 293,47
FYM2B92	284610M000328461	19/04/2025	60503	R$ 293,47
GCT7A57	284610M000328486	20/04/2025	60503	R$ 293,47
GHW9B68	284610M000328582	20/04/2025	60503	R$ 293,47
GQD0025	284610M000328372	18/04/2025	60503	R$ 293,47
GUU9536	284610M000328665	21/04/2025	60503	R$ 293,47
HAW0F91	284610M000328532	20/04/2025	60503	R$ 293,47
HQY9009	284610M000328474	20/04/2025	60503	R$ 293,47
HRK7I91	284610M000328544	20/04/2025	60503	R$ 293,47
HRN8359	284610M000328409	19/04/2025	60503	R$ 293,47
HTI3D09	284610M000328663	21/04/2025	60503	R$ 293,47
IKE3944	284610M000328534	20/04/2025	60503	R$ 293,47
IKS2G62	284610M000328711	21/04/2025	60503	R$ 293,47
IMG3F07	284610T000000170	25/04/2025	51851	R$ 195,23
IPD6J25	284610M000328597	20/04/2025	60503	R$ 293,47

IQD3D71	284610M000328478	20/04/2025	60503	R$ 293,47
IRK8I42	284610M000328349	18/04/2025	60503	R$ 293,47
ISR2D13	284610M000328386	19/04/2025	60503	R$ 293,47
IWQ1H33	284610M000328603	20/04/2025	60503	R$ 293,47
JHJ5570	284610M000328530	20/04/2025	60503	R$ 293,47
KGJ1670	284610M000328581	20/04/2025	56732	R$ 130,16
KKZ8F06	284610M000328688	21/04/2025	60503	R$ 293,47
KYT6D62	284610M000328414	19/04/2025	60503	R$ 293,47
LBJ9420	284610M000328348	18/04/2025	60503	R$ 293,47
LMR5C88	284610M000328553	20/04/2025	60503	R$ 293,47
LXQ3196	284610M000328391	19/04/2025	60503	R$ 293,47
MCH9E68	284610M000328458	19/04/2025	60503	R$ 293,47
MCT8D81	284610M000328380	18/04/2025	60503	R$ 293,47
MFR3E94	284610M000328640	21/04/2025	60503	R$ 293,47
MJL9B98	284610M000328731	21/04/2025	60503	R$ 293,47
MLI7D96	284610M000328671	21/04/2025	60503	R$ 293,47
MMJ4F88	284610M000328599	20/04/2025	60503	R$ 293,47
MND8A88	284610M000328730	21/04/2025	60503	R$ 293,47
MTN8281	284610M000328551	20/04/2025	60503	R$ 293,47
NGQ5487	284610M000328705	21/04/2025	60503	R$ 293,47
NKC2296	284610M000328629	21/04/2025	60503	R$ 293,47
NKY4E07	284610M000328692	21/04/2025	60503	R$ 293,47
NXN8E59	284610M000328370	18/04/2025	60503	R$ 293,47
NYC4B93	284610M000328462	19/04/2025	60503	R$ 293,47
OAU4418	284610M000328626	21/04/2025	60503	R$ 293,47
OIX8714	284610M000328585	20/04/2025	60503	R$ 293,47
OJQ0H59	284610M000328427	19/04/2025	60503	R$ 293,47
OME1C66	284610M000328695	21/04/2025	60503	R$ 293,47
OOC4C21	284610M000328344	18/04/2025	60503	R$ 293,47
OOC4C21	284610M000328708	21/04/2025	60503	R$ 293,47
OZF8H58	284610M000328340	18/04/2025	60503	R$ 293,47
PGP5D07	284610M000328593	20/04/2025	60503	R$ 293,47
PHO6I41	284610M000328615	20/04/2025	60503	R$ 293,47
PPU8C14	284610M000328569	20/04/2025	60503	R$ 293,47
PQP6595	284610M000328385	19/04/2025	60503	R$ 293,47
PUB6D20	284610M000328407	19/04/2025	60503	R$ 293,47
PVA6H27	284610M000328564	20/04/2025	60503	R$ 293,47
PXC2G03	284610M000328515	20/04/2025	60503	R$ 293,47
PZQ6E30	284610M000328612	20/04/2025	60503	R$ 293,47
QAJ9F41	284610M000328611	20/04/2025	60503	R$ 293,47
QCI7G44	284610M000328402	19/04/2025	60503	R$ 293,47
QNC8B02	284610M000328694	21/04/2025	60503	R$ 293,47
QNU9F67	284610M000328609	20/04/2025	60503	R$ 293,47
QRI9C19	284610T000000171	25/04/2025	51851	R$ 195,23
QUA6B34	284610M000328358	18/04/2025	60503	R$ 293,47
QUN8F46	284610M000328394	19/04/2025	60503	R$ 293,47
QVC0F55	284610M000328497	20/04/2025	60503	R$ 293,47
QXG7G87	284610M000328425	19/04/2025	60503	R$ 293,47
QZR1D97	284610M000328492	20/04/2025	60503	R$ 293,47
RDW5E93	284610M000328379	18/04/2025	60503	R$ 293,47
RHC1B90	284610M000328456	19/04/2025	60503	R$ 293,47
RHF1D78	284610M000328498	20/04/2025	60503	R$ 293,47
RHF1D78	284610M000328502	20/04/2025	60503	R$ 293,47
RHL7G44	284610M000328476	20/04/2025	60503	R$ 293,47
RHP0B60	284610M000328451	19/04/2025	60503	R$ 293,47
RHQ2G50	284610M000328359	18/04/2025	60503	R$ 293,47
RHQ6E10	284610M000328521	20/04/2025	60503	R$ 293,47
RHQ7C85	284610M000328734	21/04/2025	60503	R$ 293,47
RHR6F31	284610M000328531	20/04/2025	60503	R$ 293,47
RHS7A63	284610M000328482	20/04/2025	60503	R$ 293,47
RHU0F46	284610M000328574	20/04/2025	60503	R$ 293,47
RUP1E19	284610M000328617	20/04/2025	60503	R$ 293,47
RUY2B85	284610M000328653	21/04/2025	60503	R$ 293,47
RVM0D92	284610M000328570	20/04/2025	60503	R$ 293,47
RYF6H49	284610M000328346	18/04/2025	60503	R$ 293,47
SDP0I56	284610M000328470	20/04/2025	60503	R$ 293,47
SDP8F70	284610M000328657	21/04/2025	60503	R$ 293,47
SDS2D44	284610M000328722	19/04/2025	60503	R$ 293,47
SDU9J13	284610M000328639	21/04/2025	60503	R$ 293,47
SED0C98	284610M000328616	20/04/2025	60503	R$ 293,47
SEE7D80	284610M000328444	19/04/2025	60503	R$ 293,47
SEI0C42	284610M000328483	20/04/2025	60503	R$ 293,47
SEL8D74	284610M000328586	20/04/2025	60503	R$ 293,47
SEM4I75	284610M000328431	19/04/2025	60503	R$ 293,47
SEN8G83	284610M000328718	21/04/2025	60503	R$ 293,47
SEP2G76	284610M000328401	19/04/2025	60503	R$ 293,47
SEQ3C65	284610M000328508	20/04/2025	60503	R$ 293,47
SEQ3H23	284610M000328424	19/04/2025	60503	R$ 293,47
SEV3I53	284610M000328400	19/04/2025	60503	R$ 293,47
SEZ4E81	284610M000328398	19/04/2025	60503	R$ 293,47
SFD9I64	284610M000328374	18/04/2025	60503	R$ 293,47
SFM6D43	284610M000328504	20/04/2025	60503	R$ 293,47
SHI4A73	284610M000328724	19/04/2025	60503	R$ 293,47
SIX4C67	284610M000328623	21/04/2025	60503	R$ 293,47
SLJ7A45	284610M000328668	21/04/2025	60503	R$ 293,47
STI0D32	284610M000328395	19/04/2025	60503	R$ 293,47
SUN4A69	284610M000328721	19/04/2025	60503	R$ 293,47
SXR5E96	284610M000328678	21/04/2025	60503	R$ 293,47
SYZ3G78	284610M000328525	20/04/2025	60503	R$ 293,47

TAK3H86	284610M000328723	21/04/2025	60503	R$ 293,47
TAK4F61	284610M000328594	20/04/2025	60503	R$ 293,47
TAK4H67	284610M000328712	21/04/2025	60503	R$ 293,47
TAN9E21	284610CND0000810	09/03/2025	50371	R$ 586,94
TAO2C57	284610M000328418	19/04/2025	60503	R$ 293,47
TAQ8A18	284610M000328619	21/04/2025	60503	R$ 293,47
TAV7F67	284610M000328604	20/04/2025	60503	R$ 293,47
TAV9D32	284610M000328365	18/04/2025	60503	R$ 293,47
TAW7G52	284610M000328454	19/04/2025	60503	R$ 293,47
TAX1J83	284610M000328405	19/04/2025	56732	R$ 130,16
TAX8C01	284610M000328614	20/04/2025	60503	R$ 293,47
TAZ2H60	284610M000328448	19/04/2025	60503	R$ 293,47
TBA7C80	284610M000328506	20/04/2025	60503	R$ 293,47
TBB4D85	284610M000328719	19/04/2025	60503	R$ 293,47
TBC2B36	284610M000328360	18/04/2025	60503	R$ 293,47
TBD8E15	284610M000328419	19/04/2025	60503	R$ 293,47
TBG4C09	284610M000328459	19/04/2025	60503	R$ 293,47
TBT8I81	284610M000328713	21/04/2025	60503	R$ 293,47
TCU2C20	284610M000328726	21/04/2025	60503	R$ 293,47

Publicado por:
Gabriel Saraiva de Gouveia
Código Identificador:5FE1443F

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL_NOTIFICACAO_PENALIDADE_04072025

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 25/08/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AAT9897	284610T000000169	25/04/2025	60501	R$ 293,47
AEP5153	284610M000328197	17/04/2025	60503	R$ 293,47
AHN1101	284610M000327733	13/04/2025	60503	R$ 293,47
ANI3520	284610M000328618	20/04/2025	60503	R$ 293,47
APK7A80	284610M000327343	09/04/2025	60503	R$ 293,47
APY2390	284610M000327725	13/04/2025	60503	R$ 293,47
AQZ6F66	284610T000000168	23/04/2025	70721	R$ 293,47
ARX6H11	284610M000328173	17/04/2025	60503	R$ 293,47
ATK3J08	284610M000327668	12/04/2025	60503	R$ 293,47
AWH9G79	284610M000327341	09/04/2025	60503	R$ 293,47
AYO1E31	284610M000328289	18/04/2025	60503	R$ 293,47
BDG6E10	284610M000327413	10/04/2025	60503	R$ 293,47
BEO8C89	284610M000327680	12/04/2025	60503	R$ 293,47
BEV6B46	284610M000326025	28/03/2025	56732	R$ 130,16
DUI5I41	284610M000327435	10/04/2025	60503	R$ 293,47
FVK3I48	284610T000000165	23/04/2025	55414	R$ 195,23
MNF4E43	284610M000328628	21/04/2025	60503	R$ 293,47
NKK3836	284610M000327499	11/04/2025	60503	R$ 293,47
OXF4E13	284610M000328255	18/04/2025	60503	R$ 293,47
OXF4E13	284610M000328441	19/04/2025	60503	R$ 293,47
SFD3G17	284610M000326844	05/04/2025	60503	R$ 293,47
SFD3G17	284610M000327693	13/04/2025	60503	R$ 293,47
SFD3G17	284610M000327732	13/04/2025	60503	R$ 293,47
SFK2J68	284610M000328234	18/04/2025	60503	R$ 293,47
SYY1F96	284610M000328032	16/04/2025	60503	R$ 293,47

Publicado por:
Gabriel Saraiva de Gouveia
Código Identificador:66373D71

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL_NOTIFICACAO_PENALIDADE_08072025

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 25/08/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AAA3J62	284610NIC0030138	08/04/2025	50020	R$ 586,94
AAA3J62	284610NIC0030132	08/04/2025	50020	R$ 586,94
AAC3E82	284610M000328888	23/04/2025	60503	R$ 293,47
AAW3G71	284610M000328991	25/04/2025	60503	R$ 293,47
ABI6516	284610M000328883	23/04/2025	60503	R$ 293,47
ABM0273	284610M000329070	25/04/2025	60503	R$ 293,47
ABM4406	284610M000329023	25/04/2025	60503	R$ 293,47
ABN1978	284610M000328798	22/04/2025	60503	R$ 293,47
ABR9908	284610NIC0030145	08/04/2025	50020	R$ 586,94
ABW3096	284610M000329166	26/04/2025	60503	R$ 293,47
ACB0I02	284610M000329028	25/04/2025	60503	R$ 293,47
ACB5645	284610M000329201	26/04/2025	60503	R$ 293,47
ACE4885	284610M000328843	22/04/2025	60503	R$ 293,47
ACP3599	284610M000329168	26/04/2025	60503	R$ 293,47
ACQ5H68	284610M000328804	22/04/2025	60503	R$ 293,47
ACQ6I34	284610M000329148	26/04/2025	60503	R$ 293,47

ACT6108	284610M000328919	24/04/2025	60503	R$ 293,47
ACY6C39	284610M000328986	24/04/2025	60503	R$ 293,47
ACZ6D20	284610M000328832	22/04/2025	60503	R$ 293,47
ADR0344	284610M000329241	27/04/2025	60503	R$ 293,47
ADS5278	284610M000328874	23/04/2025	60503	R$ 293,47
ADU0182	284610M000328971	24/04/2025	60503	R$ 293,47
ADU0182	284610M000328977	24/04/2025	60503	R$ 293,47
AEG9803	284610M000328745	22/04/2025	60503	R$ 293,47
AEX1035	284610M000329107	26/04/2025	60503	R$ 293,47
AEY1434	284610M000329253	27/04/2025	60503	R$ 293,47
AFF0A54	284610M000328995	25/04/2025	60503	R$ 293,47
AFF8D47	284610M000328744	22/04/2025	60503	R$ 293,47
AFL0507	284610M000328806	22/04/2025	60503	R$ 293,47
AFN9C29	284610M000328964	24/04/2025	60503	R$ 293,47
AFO4I37	284610M000329104	26/04/2025	60503	R$ 293,47
AFQ5376	284610NIC0030118	08/04/2025	50020	R$ 586,94
AFX4A45	284610NIC0030159	08/04/2025	50020	R$ 586,94
AGB4771	284610M000328983	24/04/2025	60503	R$ 293,47
AGP4E62	284610M000329072	25/04/2025	60503	R$ 293,47
AGV5C52	284610M000328963	24/04/2025	60503	R$ 293,47
AGZ3721	284610M000329247	27/04/2025	60503	R$ 293,47
AHD9I46	284610M000328822	22/04/2025	60503	R$ 293,47
AHL4B26	284610M000329258	27/04/2025	60503	R$ 293,47
AHZ3381	284610M000328841	22/04/2025	60503	R$ 293,47
AIE3582	284610M000329050	25/04/2025	60503	R$ 293,47
AIY5E32	284610M000329088	26/04/2025	60503	R$ 293,47
AIY7C20	284610M000328955	24/04/2025	60503	R$ 293,47
AIY9082	284610M000328973	24/04/2025	60503	R$ 293,47
AJC0I89	284610M000329105	26/04/2025	60503	R$ 293,47
AJI8C82	284610M000328989	24/04/2025	60503	R$ 293,47
AJM8429	284610M000329227	27/04/2025	60503	R$ 293,47
AJS2379	284610M000328916	24/04/2025	60503	R$ 293,47
AJT2C04	284610M000329189	26/04/2025	60503	R$ 293,47
AJT2C04	284610M000328877	23/04/2025	60503	R$ 293,47
AKD6J75	284610M000329041	25/04/2025	60503	R$ 293,47
AKD9H65	284610M000328852	22/04/2025	60503	R$ 293,47
AKI1I22	284610M000328811	23/04/2025	60503	R$ 293,47
AKK2I01	284610M000328856	23/04/2025	60503	R$ 293,47
AKK2I01	284610M000329212	27/04/2025	60503	R$ 293,47
AKK2I01	284610M000329008	25/04/2025	60503	R$ 293,47
AKO6240	284610M000329198	26/04/2025	60503	R$ 293,47
AKP9F45	284610M000328859	23/04/2025	60503	R$ 293,47
AKR1B55	284610M000328771	22/04/2025	60503	R$ 293,47
AKS8026	284610M000329121	26/04/2025	60503	R$ 293,47
AKT5D84	284610M000329231	27/04/2025	60503	R$ 293,47
AKT5D84	284610M000329238	27/04/2025	60503	R$ 293,47
AKV4702	284610M000328781	22/04/2025	60503	R$ 293,47
AKW7610	284610M000328799	23/04/2025	60503	R$ 293,47
ALA8212	284610M000329260	27/04/2025	60503	R$ 293,47
ALB3923	284610M000329048	25/04/2025	60503	R$ 293,47
ALC0C14	284610M000329193	26/04/2025	56732	R$ 130,16
ALE5012	284610M000328790	22/04/2025	60503	R$ 293,47
ALK0J28	284610M000328849	22/04/2025	60503	R$ 293,47
ALL3233	284610M000329185	26/04/2025	60503	R$ 293,47
ALL7G43	284610M000328741	22/04/2025	60503	R$ 293,47
ALO2438	284610M000329001	25/04/2025	60503	R$ 293,47
ALP3243	284610M000328836	22/04/2025	60503	R$ 293,47
ALP3243	284610M000328893	23/04/2025	60503	R$ 293,47
ALR8D02	284610M000328892	23/04/2025	60503	R$ 293,47
ALS3433	284610M000328776	22/04/2025	60503	R$ 293,47
ALS6D12	284610NIC0030160	08/04/2025	50020	R$ 586,94
ALT0501	284610M000328896	23/04/2025	60503	R$ 293,47
ALY4409	284610NIC0030158	08/04/2025	50020	R$ 586,94
AMB8032	284610M000328757	22/04/2025	60503	R$ 293,47
AME5598	284610M000328878	23/04/2025	60503	R$ 293,47
AMF3G30	284610M000329216	27/04/2025	60503	R$ 293,47
AMI5202	284610M000328787	22/04/2025	60503	R$ 293,47
AMI5202	284610M000328847	22/04/2025	60503	R$ 293,47
AMI5202	284610M000328886	23/04/2025	60503	R$ 293,47
AMI5202	284610M000328884	23/04/2025	60503	R$ 293,47
AMJ2682	284610M000329145	26/04/2025	60503	R$ 293,47
AMM2J16	284610M000328762	22/04/2025	60503	R$ 293,47
AMR0E68	284610M000328823	22/04/2025	60503	R$ 293,47
AMX6034	284610M000328833	22/04/2025	60503	R$ 293,47
ANA8F90	284610M000328988	24/04/2025	60503	R$ 293,47
ANB7056	284610M000329046	25/04/2025	60503	R$ 293,47
ANE8147	284610M000329006	25/04/2025	60503	R$ 293,47
ANF2618	284610M000329098	26/04/2025	60503	R$ 293,47
ANJ4394	284610NIC0030110	08/04/2025	50020	R$ 586,94
ANL4712	284610M000328783	22/04/2025	56732	R$ 130,16
ANM4A98	284610M000329273	27/04/2025	60503	R$ 293,47
ANN5984	284610M000328775	22/04/2025	60503	R$ 293,47
ANR5362	284610M000329106	26/04/2025	60503	R$ 293,47
ANT4855	284610M000329186	26/04/2025	60503	R$ 293,47
ANT4B68	284610M000329266	27/04/2025	60503	R$ 293,47
AOA1524	284610M000329250	27/04/2025	60503	R$ 293,47
AOA3B75	284610M000329124	26/04/2025	60503	R$ 293,47
AOB7679	284610M000328936	24/04/2025	60503	R$ 293,47
AOD7F25	284610M000328831	22/04/2025	60503	R$ 293,47

AOE1436	284610M000328818	23/04/2025	60503	R$ 293,47
AOI7B38	284610NIC0030109	08/04/2025	50020	R$ 586,94
AON2C64	284610M000328985	24/04/2025	60503	R$ 293,47
AOQ6E32	284610M000328894	23/04/2025	60503	R$ 293,47
AOR0708	284610M000329065	25/04/2025	60503	R$ 293,47
AOR6039	284610M000329146	26/04/2025	60503	R$ 293,47
AOR6039	284610M000329150	26/04/2025	60503	R$ 293,47
AOR6039	284610M000329127	26/04/2025	60503	R$ 293,47
AOS5E79	284610M000328834	22/04/2025	60503	R$ 293,47
AOS8I61	284610M000328748	22/04/2025	60503	R$ 293,47
AOT5682	284610M000328912	24/04/2025	60503	R$ 293,47
AOV0C98	284610M000329207	26/04/2025	60503	R$ 293,47
AOV9845	284610M000329035	25/04/2025	60503	R$ 293,47
APC2029	284610M000329232	27/04/2025	60503	R$ 293,47
APF2101	284610M000329099	26/04/2025	60503	R$ 293,47
APG9690	284610M000329052	25/04/2025	56732	R$ 130,16
APH1237	284610M000328951	24/04/2025	60503	R$ 293,47
APH1D22	284610M000329056	25/04/2025	60503	R$ 293,47
APH6I62	284610M000329179	26/04/2025	60503	R$ 293,47
APH6I62	284610M000329178	26/04/2025	60503	R$ 293,47
APM6385	284610M000328998	25/04/2025	60503	R$ 293,47
APN2B46	284610M000328954	24/04/2025	60503	R$ 293,47
APN9057	284610M000329171	26/04/2025	60503	R$ 293,47
APP4A32	284610M000328994	25/04/2025	60503	R$ 293,47
APR8381	284610M000329109	26/04/2025	60503	R$ 293,47
APT8599	284610M000329057	25/04/2025	60503	R$ 293,47
APU1819	284610M000328872	23/04/2025	60503	R$ 293,47
APU5783	284610M000329030	25/04/2025	60503	R$ 293,47
APU5783	284610M000328867	23/04/2025	60503	R$ 293,47
APU5H77	284610M000329188	26/04/2025	60503	R$ 293,47
APV5A64	284610M000329100	26/04/2025	60503	R$ 293,47
APX4863	284610M000329151	26/04/2025	60503	R$ 293,47
APX4863	284610M000329039	25/04/2025	60503	R$ 293,47
AQB5457	284610M000328974	24/04/2025	60503	R$ 293,47
AQD1954	284610M000328848	22/04/2025	60503	R$ 293,47
AQE9C74	284610M000329074	25/04/2025	60503	R$ 293,47
AQF3J80	284610M000328828	22/04/2025	60503	R$ 293,47
AQJ0H01	284610M000328805	22/04/2025	60503	R$ 293,47
AQN1193	284610M000329133	26/04/2025	60503	R$ 293,47
ARB3867	284610M000328976	24/04/2025	60503	R$ 293,47
ARB8350	284610M000328758	22/04/2025	60503	R$ 293,47
ARE9E15	284610M000328842	22/04/2025	60503	R$ 293,47
ARI8722	284610M000329022	25/04/2025	60503	R$ 293,47
ARI8722	284610M000329139	26/04/2025	60503	R$ 293,47
ARI8722	284610M000329129	26/04/2025	60503	R$ 293,47
ARJ7948	284610M000329128	26/04/2025	60503	R$ 293,47
ARS3F18	284610M000329200	26/04/2025	60503	R$ 293,47
ARV0C42	284610M000329159	26/04/2025	60503	R$ 293,47
ARY6B39	284610M000328746	22/04/2025	60503	R$ 293,47
ASD1C47	284610M000328961	24/04/2025	60503	R$ 293,47
ASG1049	284610M000329137	26/04/2025	60503	R$ 293,47
ASH3F59	284610M000328864	23/04/2025	60503	R$ 293,47
ASM5I51	284610M000328826	22/04/2025	60503	R$ 293,47
ASP8701	284610M000329005	25/04/2025	60503	R$ 293,47
ASQ1687	284610M000329131	26/04/2025	60503	R$ 293,47
ASU2I77	284610M000328788	22/04/2025	60503	R$ 293,47
ASU3B86	284610M000329272	27/04/2025	60503	R$ 293,47
ASV8A66	284610M000329210	26/04/2025	60503	R$ 293,47
ASX4H17	284610M000329108	26/04/2025	60503	R$ 293,47
ASX4H17	284610M000329187	26/04/2025	60503	R$ 293,47
ASX7A13	284610M000328796	22/04/2025	60503	R$ 293,47
ASZ5045	284610M000329138	26/04/2025	60503	R$ 293,47
ASZ8E68	284610M000329176	26/04/2025	56732	R$ 130,16
ATD6J62	284610M000329162	26/04/2025	60503	R$ 293,47
ATE1I61	284610M000328990	25/04/2025	60503	R$ 293,47
ATG8704	284610M000329154	26/04/2025	60503	R$ 293,47
ATG8704	284610M000329279	27/04/2025	60503	R$ 293,47
ATG8704	284610M000328795	22/04/2025	60503	R$ 293,47
ATG8704	284610M000328792	22/04/2025	60503	R$ 293,47
ATG8704	284610M000328838	22/04/2025	60503	R$ 293,47
ATH7315	284610NIC0030139	08/04/2025	50020	R$ 586,94
ATI8G39	284610M000328953	24/04/2025	60503	R$ 293,47
ATI9I73	284610M000329243	27/04/2025	60503	R$ 293,47
ATN2I41	284610M000328772	22/04/2025	60503	R$ 293,47
ATO0H10	284610M000329249	27/04/2025	60503	R$ 293,47
ATT2I66	284610M000329090	26/04/2025	60503	R$ 293,47
ATV2403	284610M000329018	25/04/2025	60503	R$ 293,47
ATW2H48	284610M000328837	22/04/2025	60503	R$ 293,47
AUB2D45	284610M000328871	23/04/2025	60503	R$ 293,47
AUG2F54	284610M000328815	23/04/2025	60503	R$ 293,47
AUH3H42	284610M000328793	22/04/2025	60503	R$ 293,47
AUI4B79	284610M000329110	26/04/2025	60503	R$ 293,47
AUI5J28	284610M000329091	26/04/2025	60503	R$ 293,47
AUL6016	284610M000328753	22/04/2025	60503	R$ 293,47
AUP3080	284610M000329164	26/04/2025	60503	R$ 293,47
AUR1F52	284610M000329191	26/04/2025	60503	R$ 293,47
AUT3732	284610M000328750	22/04/2025	60503	R$ 293,47
AVA8J51	284610NIC0030154	08/04/2025	50020	R$ 586,94
AVB5333	284610NIC0030114	08/04/2025	50020	R$ 586,94

AVF8995	284610M000329117	26/04/2025	60503	R$ 293,47
AVH0F17	284610M000328870	23/04/2025	60503	R$ 293,47
AVI5872	284610M000329094	26/04/2025	60503	R$ 293,47
AVJ1626	284610NIC0030135	08/04/2025	50020	R$ 586,94
AVK7G92	284610M000328930	24/04/2025	60503	R$ 293,47
AVT5H13	284610M000328993	25/04/2025	60503	R$ 293,47
AVW3C22	284610M000328857	23/04/2025	60503	R$ 293,47
AVX7J39	284610M000329026	25/04/2025	60503	R$ 293,47
AVY5G58	284610M000329172	26/04/2025	60503	R$ 293,47
AVY8I18	284610M000329181	26/04/2025	60503	R$ 293,47
AVY8I18	284610M000329009	25/04/2025	60503	R$ 293,47
AWA0515	284610M000329263	27/04/2025	60503	R$ 293,47
AWC6497	284610M000329197	26/04/2025	60503	R$ 293,47
AWF1J77	284610M000329025	25/04/2025	60503	R$ 293,47
AWH1D65	284610M000329010	25/04/2025	60503	R$ 293,47
AWJ9D36	284610NIC0030115	08/04/2025	50020	R$ 586,94
AWL0E44	284610M000329092	26/04/2025	60503	R$ 293,47
AWP7J82	284610M000328846	22/04/2025	60503	R$ 293,47
AWS2J78	284610M000328868	23/04/2025	60503	R$ 293,47
AWW2G49	284610M000328777	22/04/2025	60503	R$ 293,47
AXA0J44	284610M000328947	24/04/2025	60503	R$ 293,47
AXC0H24	284610M000329007	25/04/2025	60503	R$ 293,47
AXE7C78	284610M000329032	25/04/2025	60503	R$ 293,47
AXI8B02	284610M000328917	24/04/2025	60503	R$ 293,47
AXI8B02	284610M000328761	22/04/2025	60503	R$ 293,47
AXN0739	284610NIC0030106	08/04/2025	50020	R$ 586,94
AXO6859	284610M000328913	24/04/2025	60503	R$ 293,47
AXQ3D46	284610M000328740	22/04/2025	60503	R$ 293,47
AXR2C07	284610M000328763	22/04/2025	56732	R$ 130,16
AXS6D19	284610M000328987	24/04/2025	60503	R$ 293,47
AXX0G77	284610M000329142	26/04/2025	60503	R$ 293,47
AXZ2799	284610M000328958	24/04/2025	60503	R$ 293,47
AYA4367	284610M000329180	26/04/2025	60503	R$ 293,47
AYA6F89	284610M000329259	27/04/2025	60503	R$ 293,47
AYH8G72	284610M000328839	22/04/2025	60503	R$ 293,47
AYH9H88	284610M000328755	22/04/2025	60503	R$ 293,47
AYO2062	284610M000329256	27/04/2025	60503	R$ 293,47
AYQ7386	284610M000329251	27/04/2025	60503	R$ 293,47
AYR8E85	284610M000328814	23/04/2025	60503	R$ 293,47
AYT9A45	284610M000329132	26/04/2025	60503	R$ 293,47
AYX2661	284610M000328927	24/04/2025	60503	R$ 293,47
AYX3157	284610M000328747	22/04/2025	60503	R$ 293,47
AYX6811	284610M000329125	26/04/2025	60503	R$ 293,47
AYX6811	284610M000329276	27/04/2025	60503	R$ 293,47
AYX6811	284610M000329115	26/04/2025	60503	R$ 293,47
AZF3A60	284610NIC0030117	08/04/2025	50020	R$ 586,94
AZF4G10	284610M000328968	24/04/2025	60503	R$ 293,47
AZG2808	284610M000329265	27/04/2025	60503	R$ 293,47
AZO1023	284610M000328941	24/04/2025	60503	R$ 293,47
AZO6E88	284610M000328906	24/04/2025	60503	R$ 293,47
AZQ8C24	284610NIC0030112	08/04/2025	50020	R$ 586,94
AZR8H84	284610M000328933	24/04/2025	60503	R$ 293,47
AZR9E94	284610M000328803	22/04/2025	60503	R$ 293,47
AZU8167	284610M000328882	23/04/2025	60503	R$ 293,47
AZV4898	284610M000329002	25/04/2025	60503	R$ 293,47
AZW8173	284610M000329244	27/04/2025	60503	R$ 293,47
AZZ5I78	284610M000329270	27/04/2025	60503	R$ 293,47
BAB8400	284610M000328962	24/04/2025	60503	R$ 293,47
BAE5I21	284610M000329214	27/04/2025	60503	R$ 293,47
BAH7A99	284610M000328902	23/04/2025	60503	R$ 293,47
BAI4F48	284610M000329126	26/04/2025	60503	R$ 293,47
BAJ5J01	284610M000328901	23/04/2025	60503	R$ 293,47
BAP3A14	284610M000328807	22/04/2025	60503	R$ 293,47
BAS1E25	284610M000328845	22/04/2025	60503	R$ 293,47
BAT3722	284610M000328802	23/04/2025	60503	R$ 293,47
BAY6I29	284610M000329067	25/04/2025	60503	R$ 293,47
BAY7A44	284610M000329011	25/04/2025	60503	R$ 293,47
BAZ8I48	284610M000329219	27/04/2025	60503	R$ 293,47
BBB9J58	284610M000328865	23/04/2025	60503	R$ 293,47
BBF3B48	284610M000329044	25/04/2025	60503	R$ 293,47
BBF8268	284610M000328858	23/04/2025	60503	R$ 293,47
BBG7E65	284610M000328869	23/04/2025	60503	R$ 293,47
BBH2F90	284610NIC0030157	08/04/2025	50020	R$ 586,94
BBH2G10	284610NIC0030140	08/04/2025	50020	R$ 586,94
BBH9J50	284610M000329079	25/04/2025	60503	R$ 293,47
BBJ4J14	284610M000329157	26/04/2025	60503	R$ 293,47
BBQ2194	284610NIC0030152	08/04/2025	50020	R$ 586,94
BBR4C62	284610M000329083	25/04/2025	60503	R$ 293,47
BBV0213	284610NIC0030164	08/04/2025	50020	R$ 586,94
BBW4923	284610M000329155	26/04/2025	60503	R$ 293,47
BBX4C21	284610M000329015	25/04/2025	60503	R$ 293,47
BBX9G40	284610M000329149	26/04/2025	60503	R$ 293,47
BBY2H33	284610M000328889	23/04/2025	60503	R$ 293,47
BBY7D58	284610M000328923	24/04/2025	60503	R$ 293,47
BCA4517	284610M000329058	25/04/2025	60503	R$ 293,47
BCB2A63	284610M000328981	24/04/2025	60503	R$ 293,47
BCC4G75	284610M000329271	27/04/2025	60503	R$ 293,47
BCC6738	284610M000328780	22/04/2025	60503	R$ 293,47
BCD8503	284610M000329175	26/04/2025	60503	R$ 293,47

BCF0719	284610M000329024	25/04/2025	60503	R$ 293,47
BCG3J52	284610M000329136	26/04/2025	60503	R$ 293,47
BCI6207	284610M000328880	23/04/2025	60503	R$ 293,47
BCI7911	284610M000328766	22/04/2025	60503	R$ 293,47
BCJ2G47	284610M000329123	26/04/2025	60503	R$ 293,47
BCJ3I27	284610M000329069	25/04/2025	60503	R$ 293,47
BCK7A06	284610M000329089	26/04/2025	60503	R$ 293,47
BCN5F06	284610M000329254	27/04/2025	60503	R$ 293,47
BCN7G63	284610NIC0030136	08/04/2025	50020	R$ 586,94
BCN7G63	284610NIC0030137	08/04/2025	50020	R$ 586,94
BCO0I22	284610M000329047	25/04/2025	60503	R$ 293,47
BCQ6D88	284610M000328862	23/04/2025	60503	R$ 293,47
BCQ9I25	284610M000329095	26/04/2025	60503	R$ 293,47
BCU3A22	284610M000328875	23/04/2025	60503	R$ 293,47
BCV6H89	284610M000328820	23/04/2025	60503	R$ 293,47
BCZ2G74	284610M000328830	22/04/2025	56732	R$ 130,16
BDC0B97	284610M000329208	26/04/2025	60503	R$ 293,47
BDC4D99	284610M000328965	24/04/2025	60503	R$ 293,47
BDD7J49	284610M000328876	23/04/2025	60503	R$ 293,47
BDF7H58	284610M000329199	26/04/2025	60503	R$ 293,47
BDH6I52	284610M000328813	23/04/2025	60503	R$ 293,47
BDL6A57	284610NIC0030165	08/04/2025	50020	R$ 586,94
BDO6I90	284610NIC0030130	08/04/2025	50020	R$ 586,94
BDP2H57	284610M000329082	25/04/2025	60503	R$ 293,47
BDQ3D12	284610M000329267	27/04/2025	60503	R$ 293,47
BDW0D94	284610M000329063	25/04/2025	60503	R$ 293,47
BDW6E47	284610M000329183	26/04/2025	60503	R$ 293,47
BDW6E47	284610M000329192	26/04/2025	60503	R$ 293,47
BEA8A34	284610M000328907	24/04/2025	60503	R$ 293,47
BEE3G04	284610M000328873	23/04/2025	60503	R$ 293,47
BEE3G04	284610M000329153	26/04/2025	60503	R$ 293,47
BEE4F74	284610M000329140	26/04/2025	60503	R$ 293,47
BEE4F74	284610M000329101	26/04/2025	60503	R$ 293,47
BEF8B59	284610M000329163	26/04/2025	60503	R$ 293,47
BEF8B59	284610M000329224	27/04/2025	60503	R$ 293,47
BEF8B59	284610M000329204	26/04/2025	60503	R$ 293,47
BEF8B59	284610M000328996	25/04/2025	60503	R$ 293,47
BEG7D53	284610M000328944	24/04/2025	56732	R$ 130,16
BEH5J08	284610M000329037	25/04/2025	60503	R$ 293,47
BEI1B32	284610M000329225	27/04/2025	60503	R$ 293,47
BEI3B03	284610M000329019	25/04/2025	60503	R$ 293,47
BEL2C49	284610M000328844	22/04/2025	60503	R$ 293,47
BEL6F16	284610M000329277	27/04/2025	60503	R$ 293,47
BEL7370	284610M000328749	22/04/2025	60503	R$ 293,47
BEP4D92	284610M000328764	22/04/2025	60503	R$ 293,47
BES5A94	284610M000329042	25/04/2025	60503	R$ 293,47
BET3G70	284610NIC0030116	08/04/2025	50020	R$ 586,94
BEU3G53	284610M000329280	27/04/2025	60503	R$ 293,47
BEU7B65	284610M000328854	23/04/2025	60503	R$ 293,47
BEU7B65	284610M000328860	23/04/2025	60503	R$ 293,47
BEU9898	284610NIC0030162	08/04/2025	50020	R$ 586,94
BEZ1G24	284610M000329236	27/04/2025	60503	R$ 293,47
BGR7227	284610M000329097	26/04/2025	60503	R$ 293,47
BJJ0003	284610M000328915	24/04/2025	60503	R$ 293,47
BNH0714	284610M000328754	22/04/2025	60503	R$ 293,47
BOC8346	284610NIC0030121	08/04/2025	50020	R$ 586,94
BPZ5C70	284610M000329087	26/04/2025	60503	R$ 293,47
BUM9789	284610M000329034	25/04/2025	60503	R$ 293,47
BVD3F33	284610M000329029	25/04/2025	60503	R$ 293,47
BYY4G28	284610M000329111	26/04/2025	60503	R$ 293,47
CAP3H68	284610M000329255	27/04/2025	60503	R$ 293,47
CCG3223	284610M000329158	26/04/2025	60503	R$ 293,47
CEI0209	284610M000329275	27/04/2025	60503	R$ 293,47
CIZ4B19	284610M000328786	22/04/2025	60503	R$ 293,47
CJB2329	284610M000328956	24/04/2025	60503	R$ 293,47
CMC2A16	284610M000329130	26/04/2025	60503	R$ 293,47
CNK2B04	284610M000329195	26/04/2025	60503	R$ 293,47
COA7J94	284610M000328756	22/04/2025	60503	R$ 293,47
COS2629	284610M000328957	24/04/2025	60503	R$ 293,47
CRZ1828	284610M000329190	26/04/2025	60503	R$ 293,47
CTF7H76	284610M000328851	22/04/2025	60503	R$ 293,47
CVS5J23	284610M000328967	24/04/2025	60503	R$ 293,47
CVY7E60	284610NIC0030125	08/04/2025	50020	R$ 586,94
CWV7E37	284610M000328932	24/04/2025	60503	R$ 293,47
CXL6114	284610M000328782	22/04/2025	60503	R$ 293,47
CYA4F32	284610M000328853	23/04/2025	60503	R$ 293,47
CYC4493	284610M000329274	27/04/2025	60503	R$ 293,47
CYL3E44	284610M000329081	25/04/2025	60503	R$ 293,47
DAQ6501	284610M000328938	24/04/2025	60503	R$ 293,47
DCY8B16	284610M000328800	23/04/2025	60503	R$ 293,47
DER4050	284610M000328840	22/04/2025	60503	R$ 293,47
DIP5084	284610M000328825	22/04/2025	60503	R$ 293,47
DJB4277	284610M000328789	22/04/2025	60503	R$ 293,47
DKH8I91	284610M000328999	25/04/2025	60503	R$ 293,47
DKV2A07	284610M000328779	22/04/2025	60503	R$ 293,47
DNJ6D17	284610M000328739	22/04/2025	60503	R$ 293,47
DOW2A67	284610M000329096	26/04/2025	60503	R$ 293,47
DRC8167	284610M000328929	24/04/2025	60503	R$ 293,47
DVD0496	284610M000329246	27/04/2025	60503	R$ 293,47

DWC4173	284610M000329223	27/04/2025	60503	R$ 293,47
EBU2989	284610M000328866	23/04/2025	60503	R$ 293,47
EDH4899	284610M000329021	25/04/2025	60503	R$ 293,47
EDP0A44	284610M000329239	27/04/2025	60503	R$ 293,47
EEF4A22	284610NIC0030113	08/04/2025	50020	R$ 586,94
EGP9C78	284610M000329040	25/04/2025	60503	R$ 293,47
EHB7E61	284610NIC0030127	08/04/2025	50020	R$ 586,94
EHF4013	284610M000329217	27/04/2025	60503	R$ 293,47
EJE1A71	284610M000328797	23/04/2025	60503	R$ 293,47
EJE6553	284610NIC0030120	08/04/2025	50020	R$ 586,94
ELG7838	284610M000329038	25/04/2025	60503	R$ 293,47
EMX5E99	284610M000329278	27/04/2025	60503	R$ 293,47
ENM3G79	284610M000329085	25/04/2025	60503	R$ 293,47
ENQ1B31	284610M000328903	24/04/2025	60503	R$ 293,47
EPR3117	284610M000329229	27/04/2025	60503	R$ 293,47
EUN6D29	284610M000328899	23/04/2025	60503	R$ 293,47
EZI6H56	284610M000329248	27/04/2025	60503	R$ 293,47
FBL6I74	284610M000328910	24/04/2025	60503	R$ 293,47
FBQ7J50	284610M000329234	27/04/2025	60503	R$ 293,47
FCK7G41	284610M000329064	25/04/2025	60503	R$ 293,47
FDY1J16	284610M000328945	24/04/2025	60503	R$ 293,47
FEX0E95	284610M000328992	25/04/2025	60503	R$ 293,47
FFC2J03	284610M000328819	23/04/2025	60503	R$ 293,47
FFV3G27	284610M000329211	26/04/2025	60503	R$ 293,47
FHD8B66	284610M000328940	24/04/2025	60503	R$ 293,47
FJE4A03	284610M000328742	22/04/2025	60503	R$ 293,47
FKN7357	284610NIC0030111	08/04/2025	50020	R$ 586,94
FLE3J33	284610M000328943	24/04/2025	60503	R$ 293,47
FNX6A28	284610NIC0030107	08/04/2025	50020	R$ 586,94
FOF6D48	284610NIC0030123	08/04/2025	50020	R$ 586,94
FOF6D48	284610NIC0030126	08/04/2025	50020	R$ 586,94
FVI2D32	284610M000329076	25/04/2025	60503	R$ 293,47
FWA8G65	284610M000329205	26/04/2025	60503	R$ 293,47
FWU9D02	284610M000329170	26/04/2025	60503	R$ 293,47
FXO5B88	284610M000328972	24/04/2025	60503	R$ 293,47
GAO5H33	284610M000328898	23/04/2025	60503	R$ 293,47
GEC0B83	284610M000329262	27/04/2025	60503	R$ 293,47
GFB7G68	284610M000328769	22/04/2025	60503	R$ 293,47
GFP2A22	284610M000329000	25/04/2025	60503	R$ 293,47
GHC9698	284610NIC0030128	08/04/2025	50020	R$ 586,94
GKA6F01	284610NIC0030146	08/04/2025	50020	R$ 586,94
GKO5718	284610M000328827	22/04/2025	60503	R$ 293,47
HRF3740	284610M000329182	26/04/2025	60503	R$ 293,47
HRP4701	284610M000329203	26/04/2025	60503	R$ 293,47
HSM6G91	284610M000329143	26/04/2025	60503	R$ 293,47
HTU4924	284610M000328959	24/04/2025	60503	R$ 293,47
IBA4490	284610M000329261	27/04/2025	60503	R$ 293,47
IEZ9123	284610M000328939	24/04/2025	60503	R$ 293,47
IJI0426	284610M000329173	26/04/2025	60503	R$ 293,47
IJL7E68	284610M000328914	24/04/2025	60503	R$ 293,47
INT8A01	284610M000329202	26/04/2025	60503	R$ 293,47
INV9G93	284610M000328890	23/04/2025	60503	R$ 293,47
IRU3J60	284610M000329059	25/04/2025	60503	R$ 293,47
IRU3J60	284610M000329071	25/04/2025	60503	R$ 293,47
IRZ4H31	284610M000328835	22/04/2025	60503	R$ 293,47
IVJ5707	284610NIC0030124	08/04/2025	50020	R$ 260,32
IXX2E72	284610M000329012	25/04/2025	60503	R$ 293,47
JAI4A64	284610M000329114	26/04/2025	60503	R$ 293,47
JYL5621	284610M000329161	26/04/2025	60503	R$ 293,47
KDH5C13	284610NIC0030142	08/04/2025	50020	R$ 586,94
KDH5C13	284610NIC0030144	08/04/2025	50020	R$ 586,94
KEL2D17	284610M000328879	23/04/2025	60503	R$ 293,47
KMD1E85	284610M000328935	24/04/2025	60503	R$ 293,47
KYT6D62	284610M000328773	22/04/2025	60503	R$ 293,47
LBJ9420	284610M000328891	23/04/2025	60503	R$ 293,47
LBP4917	284610M000329209	26/04/2025	60503	R$ 293,47
LJJ3I73	284610M000328928	24/04/2025	60503	R$ 293,47
LLP8H84	284610M000329122	26/04/2025	60503	R$ 293,47
LMG3F89	284610M000328980	24/04/2025	60503	R$ 293,47
LMY1B93	284610M000328975	24/04/2025	60503	R$ 293,47
LNN5305	284610M000329054	25/04/2025	60503	R$ 293,47
LQJ6J93	284610M000328801	23/04/2025	60503	R$ 293,47
LYH3127	284610NIC0030155	08/04/2025	50020	R$ 586,94
LYY1C28	284610M000328791	22/04/2025	60503	R$ 293,47
MBI2A82	284610M000328885	23/04/2025	60503	R$ 293,47
MDS1333	284610M000329036	25/04/2025	60503	R$ 293,47
MED3H11	284610M000328770	22/04/2025	60503	R$ 293,47
MES2E79	284610M000329230	27/04/2025	60503	R$ 293,47
MES2E79	284610M000329235	27/04/2025	60503	R$ 293,47
MFC9041	284610M000329093	26/04/2025	60503	R$ 293,47
MHK0C22	284610M000329020	25/04/2025	60503	R$ 293,47
MIO4B67	284610M000329078	25/04/2025	60503	R$ 293,47
MMA1I18	284610M000328960	24/04/2025	60503	R$ 293,47
MMB1C50	284610M000329075	25/04/2025	60503	R$ 293,47
MMD1E28	284610NIC0030131	08/04/2025	50020	R$ 586,94
MXZ1663	284610M000329051	25/04/2025	60503	R$ 293,47
NAC5255	284610M000328982	24/04/2025	60503	R$ 293,47
NRL1I23	284610M000329053	25/04/2025	60503	R$ 293,47
NRP5H01	284610M000328905	24/04/2025	60503	R$ 293,47

NRY6D22	284610M000328751	22/04/2025	60503	R$ 293,47
NXN8E59	284610M000329066	25/04/2025	60503	R$ 293,47
OLJ8105	284610M000329017	25/04/2025	60503	R$ 293,47
OOS7B25	284610M000329134	26/04/2025	60503	R$ 293,47
OUV7A41	284610M000329213	27/04/2025	60503	R$ 293,47
OWO7D70	284610M000329233	27/04/2025	60503	R$ 293,47
OXF4E13	284610M000329245	27/04/2025	60503	R$ 293,47
PLA0F31	284610M000328759	22/04/2025	60503	R$ 293,47
PWW9I84	284610M000329055	25/04/2025	60503	R$ 293,47
PXC4F80	284610M000329144	26/04/2025	56732	R$ 130,16
PYM9954	284610M000329228	27/04/2025	60503	R$ 293,47
PZE3B90	284610NIC0030148	08/04/2025	50020	R$ 586,94
QAA7B21	284610M000328952	24/04/2025	60503	R$ 293,47
QAH4572	284610M000328949	24/04/2025	60503	R$ 293,47
QAX8C04	284610M000329237	27/04/2025	60503	R$ 293,47
QIP3B00	284610M000329014	25/04/2025	60503	R$ 293,47
QIW3C97	284610NIC0030108	08/04/2025	50020	R$ 586,94
QJE9J83	284610M000329220	27/04/2025	60503	R$ 293,47
QMS6H39	284610M000329073	25/04/2025	60503	R$ 293,47
QMW7C95	284610M000329196	26/04/2025	60503	R$ 293,47
QNW3180	284610M000329264	27/04/2025	60503	R$ 293,47
QOO7A93	284610M000328909	24/04/2025	60503	R$ 293,47
QQC2I97	284610M000329033	25/04/2025	60503	R$ 293,47
QQC2I97	284610M000329043	25/04/2025	60503	R$ 293,47
QQH2D69	284610M000329031	25/04/2025	60503	R$ 293,47
QQK3I05	284610M000328821	23/04/2025	60503	R$ 293,47
QQS4I91	284610M000328920	24/04/2025	60503	R$ 293,47
QUK0I84	284610M000328816	23/04/2025	60503	R$ 293,47
QXA2H28	284610M000328937	24/04/2025	60503	R$ 293,47
QXU0J26	284610M000328997	25/04/2025	60503	R$ 293,47
RAN2B22	284610M000329215	27/04/2025	60503	R$ 293,47
RCG6E97	284610M000328829	22/04/2025	60503	R$ 293,47
RFI0B12	284610M000328774	22/04/2025	60503	R$ 293,47
RFK2B94	284610M000328924	24/04/2025	56732	R$ 130,16
RFO9H44	284610M000329222	27/04/2025	60503	R$ 293,47
RHC5A06	284610NIC0030161	08/04/2025	50020	R$ 586,94
RHD6A81	284610M000329016	25/04/2025	60503	R$ 293,47
RHF1D78	284610M000328778	22/04/2025	60503	R$ 293,47
RHF1D78	284610M000329112	26/04/2025	60503	R$ 293,47
RHF1D78	284610M000328785	22/04/2025	60503	R$ 293,47
RHI6C11	284610M000328863	23/04/2025	60503	R$ 293,47
RHJ7E27	284610NIC0030143	08/04/2025	50020	R$ 586,94
RHN8E02	284610M000328911	24/04/2025	60503	R$ 293,47
RHO7H07	284610M000328743	22/04/2025	60503	R$ 293,47
RHQ5I91	284610M000328784	22/04/2025	60503	R$ 293,47
RHR3G91	284610M000329160	26/04/2025	60503	R$ 293,47
RHW2G20	284610M000328931	24/04/2025	60503	R$ 293,47
RHW4A24	284610NIC0030129	08/04/2025	50020	R$ 586,94
RHZ5E85	284610M000328908	24/04/2025	60503	R$ 293,47
RHZ5E85	284610M000328970	24/04/2025	60503	R$ 293,47
RJZ4C00	284610M000328950	24/04/2025	60503	R$ 293,47
RMK4J69	284610NIC0030147	08/04/2025	50020	R$ 586,94
RTH3E42	284610M000329174	26/04/2025	60503	R$ 293,47
RTW1E38	284610M000329068	25/04/2025	60503	R$ 293,47
RVK4D50	284610M000328969	24/04/2025	60503	R$ 293,47
RWI2C25	284610M000329119	26/04/2025	60503	R$ 293,47
RXY4B50	284610M000328979	24/04/2025	60503	R$ 293,47
SDP5B25	284610M000328900	23/04/2025	60503	R$ 293,47
SDP7G07	284610M000329080	25/04/2025	60503	R$ 293,47
SDR5E02	284610M000328948	24/04/2025	60503	R$ 293,47
SDT0C48	284610M000329004	25/04/2025	60503	R$ 293,47
SDT2F50	284610NIC0030163	08/04/2025	50020	R$ 586,94
SDY1G46	284610M000329206	26/04/2025	60503	R$ 293,47
SDZ3B58	284610M000328809	23/04/2025	60503	R$ 293,47
SED9D64	284610M000328895	23/04/2025	60503	R$ 293,47
SEE1I90	284610M000329269	27/04/2025	60503	R$ 293,47
SEG0B24	284610M000329226	27/04/2025	60503	R$ 293,47
SEH5C96	284610M000328897	23/04/2025	60503	R$ 293,47
SEH6F63	284610M000328824	23/04/2025	60503	R$ 293,47
SEJ3G01	284610M000329141	26/04/2025	60503	R$ 293,47
SEM7I65	284610NIC0030122	08/04/2025	50020	R$ 586,94
SEM8I67	284610NIC0030150	08/04/2025	50020	R$ 586,94
SEQ3C65	284610M000329152	26/04/2025	60503	R$ 293,47
SEQ4G72	284610M000328855	23/04/2025	60503	R$ 293,47
SER5C84	284610NIC0030141	08/04/2025	50020	R$ 586,94
SER6I30	284610M000329169	26/04/2025	60503	R$ 293,47
SES2D59	284610M000329084	25/04/2025	60503	R$ 293,47
SET8H95	284610NIC0030153	08/04/2025	50020	R$ 586,94
SEU7C76	284610M000328887	23/04/2025	60503	R$ 293,47
SEY4H20	284610M000329194	26/04/2025	60503	R$ 293,47
SFB6G54	284610M000328925	24/04/2025	60503	R$ 293,47
SFC1D44	284610M000329252	27/04/2025	60503	R$ 293,47
SFC1D44	284610M000329221	27/04/2025	60503	R$ 293,47
SFD9I94	284610NIC0030133	08/04/2025	50020	R$ 260,32
SFF3E53	284610M000328984	24/04/2025	60503	R$ 293,47
SFG9J26	284610M000329184	26/04/2025	60503	R$ 293,47
SFH4E86	284610M000329102	26/04/2025	60503	R$ 293,47
SFI1A88	284610M000328978	24/04/2025	60503	R$ 293,47
SFJ0E10	284610M000329027	25/04/2025	56732	R$ 130,16

SFO4G49	284610M000329077	25/04/2025	60503	R$ 293,47
SHE4E78	284610M000328861	23/04/2025	60503	R$ 293,47
SIE1B69	284610NIC0030151	08/04/2025	50020	R$ 586,94
SIL2C40	284610NIC0030149	08/04/2025	50020	R$ 586,94
SLJ7A45	284610M000329257	27/04/2025	60503	R$ 293,47
SLX7A81	284610NIC0030134	08/04/2025	50020	R$ 260,32
SNW6J09	284610M000329135	26/04/2025	60503	R$ 293,47
STZ4D89	284610M000328808	23/04/2025	60503	R$ 293,47
SUK6I59	284610NIC0030119	08/04/2025	50020	R$ 586,94
SUN4A69	284610NIC0030166	08/04/2025	50020	R$ 586,94
SUN4A69	284610NIC0030156	08/04/2025	50020	R$ 586,94
SUU9G09	284610M000328850	22/04/2025	60503	R$ 293,47
SVB8A69	284610M000329167	26/04/2025	60503	R$ 293,47
SXI7B68	284610M000329268	27/04/2025	60503	R$ 293,47
SXP0G21	284610M000328767	22/04/2025	60503	R$ 293,47
SYW5C85	284610M000328922	24/04/2025	56732	R$ 130,16
TAI0G34	284610M000329242	27/04/2025	60503	R$ 293,47
TAK4D16	284610M000329218	27/04/2025	60503	R$ 293,47
TAL3B85	284610M000329118	26/04/2025	60503	R$ 293,47
TAM6E72	284610M000328794	22/04/2025	56732	R$ 130,16
TAN2A28	284610M000329013	25/04/2025	60503	R$ 293,47
TAO3E14	284610M000329103	26/04/2025	60503	R$ 293,47
TAQ1F27	284610M000329060	25/04/2025	60503	R$ 293,47
TAR7E58	284610M000329061	25/04/2025	60503	R$ 293,47
TAT1C57	284610M000329147	26/04/2025	60503	R$ 293,47
TAV5G33	284610M000328966	24/04/2025	60503	R$ 293,47
TAV7C54	284610M000329113	26/04/2025	60503	R$ 293,47
TAV9D32	284610M000329120	26/04/2025	60503	R$ 293,47
TAW3B56	284610M000328812	23/04/2025	60503	R$ 293,47
TAW6C09	284610M000328768	22/04/2025	60503	R$ 293,47
TAY1B20	284610M000329165	26/04/2025	60503	R$ 293,47
TAY5I29	284610M000329049	25/04/2025	60503	R$ 293,47
TAZ3A78	284610M000328904	24/04/2025	60503	R$ 293,47
TBA1H61	284610M000329062	25/04/2025	60503	R$ 293,47
TBA5E75	284610M000329177	26/04/2025	60503	R$ 293,47
TBA8B09	284610M000328810	23/04/2025	60503	R$ 293,47
TBG1J63	284610M000328817	23/04/2025	60503	R$ 293,47
TBH5B95	284610M000328934	24/04/2025	60503	R$ 293,47
TCD4F20	284610M000328881	23/04/2025	60503	R$ 293,47
TDH3F84	284610M000329045	25/04/2025	60503	R$ 293,47
TIX8H70	284610M000328926	24/04/2025	60503	R$ 293,47
TIX8H70	284610M000328760	22/04/2025	60503	R$ 293,47
TLE5H56	284610M000329086	26/04/2025	60503	R$ 293,47

Publicado por:
Gabriel Saraiva de Gouveia
Código Identificador:64320321

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL_NOTIFICACAO_PENALIDADE_09072025

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 28/08/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
ABJ8A64	284610M000329401	28/04/2025	60503	R$ 293,47
ABM2D91	284610NIC0030194	15/04/2025	50020	R$ 586,94
ACC8D18	284610M000329413	29/04/2025	60503	R$ 293,47
ACE7052	284610M000329394	28/04/2025	60503	R$ 293,47
ACH0G22	284610M000329380	28/04/2025	60503	R$ 293,47
ADB5126	284610M000329296	27/04/2025	60503	R$ 293,47
ADD5801	284610M000329371	28/04/2025	60503	R$ 293,47
ADE1H35	284610M000329343	28/04/2025	60503	R$ 293,47
ADI8F73	284610M000329304	27/04/2025	60503	R$ 293,47
ADO0G77	284610M000329359	28/04/2025	60503	R$ 293,47
ADQ4J91	284610M000329425	29/04/2025	60503	R$ 293,47
AFN1460	284610M000329334	28/04/2025	60503	R$ 293,47
AGC6D84	284610M000329403	28/04/2025	60503	R$ 293,47
AGZ3721	284610M000329431	29/04/2025	60503	R$ 293,47
AHC4943	284610M000329481	29/04/2025	60503	R$ 293,47
AHO8803	284610T000000704	27/04/2025	70301	R$ 293,47
AHQ8226	284610M000329376	28/04/2025	60503	R$ 293,47
AIZ7849	284610M000329478	29/04/2025	60503	R$ 293,47
AJL8128	284610NIC0030231	15/04/2025	50020	R$ 586,94
AJO7672	284610T000000702	27/04/2025	51851	R$ 195,23
AJR3E34	284610T000000706	29/04/2025	65300	R$ 195,23
AJT2C04	284610M000329295	27/04/2025	60503	R$ 293,47
AJV3799	284610T000000453	27/04/2025	76332	R$ 293,47
AKA0651	284610M000329340	28/04/2025	60503	R$ 293,47
AKG5D39	284610M000329310	27/04/2025	60503	R$ 293,47
AKN3780	284610T000001302	28/04/2025	70301	R$ 293,47
AKT5D84	284610M000329330	27/04/2025	60503	R$ 293,47
AKV2788	284610M000329389	28/04/2025	60503	R$ 293,47
ALA9235	284610NIC0030222	15/04/2025	50020	R$ 586,94
ALI3374	284610M000329381	28/04/2025	60503	R$ 293,47
ALK3D45	284610M000329327	27/04/2025	60503	R$ 293,47

ALL9E26	284610M000329319	27/04/2025	60503	R$ 293,47
ALS3G18	284610T000000179	30/04/2025	51930	R$ 293,47
ALS3G18	284610T000000178	30/04/2025	65300	R$ 195,23
ALS3G18	284610T000000177	28/04/2025	51851	R$ 195,23
ALY4409	284610NIC0030213	15/04/2025	50020	R$ 586,94
ALZ6A10	284610M000329324	27/04/2025	60503	R$ 293,47
AMC2904	284610NIC0030193	15/04/2025	50020	R$ 586,94
AMC2904	284610NIC0030209	15/04/2025	50020	R$ 586,94
AMF0G68	284610M000329422	29/04/2025	60503	R$ 293,47
AMF0G68	284610M000329329	27/04/2025	60503	R$ 293,47
AMI5202	284610M000329396	28/04/2025	60503	R$ 293,47
AMN9A66	284610M000329416	29/04/2025	60503	R$ 293,47
AMX6034	284610M000329477	29/04/2025	60503	R$ 293,47
ANA2133	284610M000329432	29/04/2025	60503	R$ 293,47
ANA5A72	284610M000329289	27/04/2025	60503	R$ 293,47
ANN5984	284610M000329461	29/04/2025	60503	R$ 293,47
ANV9346	284610NIC0030197	15/04/2025	50020	R$ 586,94
AOE6H66	284610M000329395	28/04/2025	60503	R$ 293,47
APB7E12	284610M000329285	27/04/2025	60503	R$ 293,47
APD1361	284610M000329282	27/04/2025	60503	R$ 293,47
APL0471	284610T000000651	28/04/2025	60501	R$ 293,47
APM6385	284610M000329284	27/04/2025	60503	R$ 293,47
APP2369	284610M000329459	29/04/2025	60503	R$ 293,47
APS9799	284610M000329377	28/04/2025	60503	R$ 293,47
AQK2C06	284610M000329318	27/04/2025	60503	R$ 293,47
AQL6286	284610M000329435	28/04/2025	60503	R$ 293,47
AQM8H83	284610M000329352	28/04/2025	60503	R$ 293,47
AQO1H10	284610M000329445	29/04/2025	60503	R$ 293,47
ARH9528	284610M000329404	28/04/2025	60503	R$ 293,47
ARP5449	284610M000329480	29/04/2025	60503	R$ 293,47
ARQ6I37	284610M000329370	27/04/2025	60503	R$ 293,47
ART4574	284610NIC0030205	15/04/2025	50020	R$ 586,94
ARX4A91	284610M000329391	28/04/2025	60503	R$ 293,47
ARY6B39	284610M000329420	29/04/2025	60503	R$ 293,47
ASF2110	284610M000329333	28/04/2025	60503	R$ 293,47
ASF9220	284610M000329338	28/04/2025	60503	R$ 293,47
ASH1045	284610NIC0030207	15/04/2025	50020	R$ 586,94
ASL9C09	284610M000329326	27/04/2025	60503	R$ 293,47
ASU2H88	284610M000329287	27/04/2025	60503	R$ 293,47
ASW9A98	284610NIC0030192	15/04/2025	50020	R$ 586,94
ATA4J59	284610M000329398	28/04/2025	60503	R$ 293,47
ATE4E86	284610M000329363	28/04/2025	60503	R$ 293,47
ATG8704	284610M000329468	29/04/2025	60503	R$ 293,47
ATG8704	284610M000329373	28/04/2025	60503	R$ 293,47
ATG8704	284610M000329464	29/04/2025	60503	R$ 293,47
ATJ2887	284610M000329365	28/04/2025	60503	R$ 293,47
ATO9H91	284610CND0000811	14/04/2025	50292	R$ 880,41
ATS7B83	284610M000329450	29/04/2025	60503	R$ 293,47
AUF0G86	284610M000329369	27/04/2025	60503	R$ 293,47
AUI2A42	284610NIC0030204	15/04/2025	50020	R$ 586,94
AUP0G99	284610M000329331	27/04/2025	60503	R$ 293,47
AUV4H69	284610M000329474	29/04/2025	60503	R$ 293,47
AVE2C47	284610M000329357	28/04/2025	56732	R$ 130,16
AVF8995	284610M000329441	29/04/2025	60503	R$ 293,47
AVI1516	284610M000329386	28/04/2025	60503	R$ 293,47
AVL6G20	284610NIC0030174	15/04/2025	50020	R$ 586,94
AVS3954	284610M000329364	28/04/2025	60503	R$ 293,47
AVS7E81	284610M000329332	27/04/2025	60503	R$ 293,47
AVU0F71	284610M000329443	29/04/2025	60503	R$ 293,47
AVZ3D66	284610M000329346	28/04/2025	60503	R$ 293,47
AVZ9I77	284610M000329457	29/04/2025	60503	R$ 293,47
AWB1J30	284610M000329479	29/04/2025	60503	R$ 293,47
AWF9593	284610NIC0030211	15/04/2025	50020	R$ 586,94
AWT8D72	284610M000329454	29/04/2025	60503	R$ 293,47
AWV7H21	284610M000329440	29/04/2025	60503	R$ 293,47
AXE0G70	284610M000329382	28/04/2025	60503	R$ 293,47
AXE7C78	284610M000329366	28/04/2025	60503	R$ 293,47
AXI6C38	284610NIC0030199	15/04/2025	50020	R$ 586,94
AXJ0A43	284610M000329316	27/04/2025	60503	R$ 293,47
AXL4I00	284610M000329465	29/04/2025	60503	R$ 293,47
AXS1A29	284610M000329428	29/04/2025	56732	R$ 130,16
AXT1G66	284610M000329400	28/04/2025	60503	R$ 293,47
AXU0H80	284610M000329339	28/04/2025	60503	R$ 293,47
AXY8893	284610M000329240	27/04/2025	60503	R$ 293,47
AYG3J18	284610NIC0030178	15/04/2025	50020	R$ 260,32
AYR8E85	284610M000329453	29/04/2025	60503	R$ 293,47
AZA7F76	284610NIC0030200	15/04/2025	50020	R$ 586,94
AZC4I01	284610M000329399	28/04/2025	60503	R$ 293,47
AZE3551	284610M000329436	28/04/2025	60503	R$ 293,47
AZF4635	284610M000329308	27/04/2025	60503	R$ 293,47
AZF4G10	284610M000329368	28/04/2025	60503	R$ 293,47
AZG2808	284610M000329297	27/04/2025	60503	R$ 293,47
AZH8B21	284610M000329410	29/04/2025	60503	R$ 293,47
AZJ8155	284610M000329367	28/04/2025	60503	R$ 293,47
AZK2D16	284610NIC0030195	15/04/2025	50020	R$ 586,94
AZN6C02	284610M000329412	29/04/2025	60503	R$ 293,47
AZO8J42	284610M000329345	28/04/2025	60503	R$ 293,47
AZT2I02	284610M000329419	29/04/2025	60503	R$ 293,47
BAC9667	284610M000329354	28/04/2025	60503	R$ 293,47

BAQ8499	284610T000000454	28/04/2025	66371	R$ 195,23
BAW4J30	284610T000000401	27/04/2025	51930	R$ 293,47
BAX4638	284610M000329353	28/04/2025	60503	R$ 293,47
BBE5A76	284610NIC0030168	15/04/2025	50020	R$ 586,94
BBE5C12	284610NIC0030225	15/04/2025	50020	R$ 586,94
BBF6044	284610M000329336	28/04/2025	60503	R$ 293,47
BBF8268	284610M000329470	29/04/2025	60503	R$ 293,47
BBK1F41	284610NIC0030198	15/04/2025	50020	R$ 586,94
BBQ1G20	284610M000329442	29/04/2025	60503	R$ 293,47
BBQ3D36	284610M000329347	28/04/2025	60503	R$ 293,47
BBX0B59	284610M000329302	27/04/2025	60503	R$ 293,47
BBZ0C41	284610NIC0030185	15/04/2025	50020	R$ 586,94
BCE9H53	284610M000329350	28/04/2025	60503	R$ 293,47
BCJ4716	284610M000329378	28/04/2025	60503	R$ 293,47
BCO9D32	284610NIC0030230	15/04/2025	50020	R$ 586,94
BCU1B70	284610NIC0030181	15/04/2025	50020	R$ 586,94
BCU6H79	284610NIC0030173	15/04/2025	50020	R$ 586,94
BCV0A97	284610M000329455	29/04/2025	60503	R$ 293,47
BCX1I63	284610M000329462	29/04/2025	60503	R$ 293,47
BDA1G29	284610NIC0030229	15/04/2025	50020	R$ 586,94
BDE9H98	284610M000329460	29/04/2025	60503	R$ 293,47
BDH7H36	284610M000329475	29/04/2025	60503	R$ 293,47
BDO3B28	284610M000329438	28/04/2025	60503	R$ 293,47
BDP7G47	284610NIC0030176	15/04/2025	50020	R$ 586,94
BDT6C86	284610M000329303	27/04/2025	60503	R$ 293,47
BDT8A40	284610M000329315	27/04/2025	60503	R$ 293,47
BDV7D40	284610M000329430	29/04/2025	60503	R$ 293,47
BDW9F40	284610M000329301	27/04/2025	60503	R$ 293,47
BEC7E14	284610M000329418	29/04/2025	60503	R$ 293,47
BES3F38	284610NIC0030216	15/04/2025	50020	R$ 260,32
BEV5A24	284610M000329321	27/04/2025	60503	R$ 293,47
BEY3D40	284610NIC0030183	15/04/2025	50020	R$ 586,94
BEZ5E31	284610M000329348	28/04/2025	60503	R$ 293,47
BMN4H43	284610M000329473	29/04/2025	60503	R$ 293,47
BOB6787	284610M000329393	28/04/2025	60503	R$ 293,47
BOC8346	284610NIC0030184	15/04/2025	50020	R$ 586,94
BVU8158	284610M000329463	29/04/2025	60503	R$ 293,47
CFC2I93	284610NIC0030191	15/04/2025	50020	R$ 586,94
CNQ5946	284610M000329408	29/04/2025	60503	R$ 293,47
CRY4D60	284610NIC0030208	15/04/2025	50020	R$ 586,94
CVQ4218	284610M000329300	27/04/2025	60503	R$ 293,47
CYQ0039	284610NIC0030218	15/04/2025	50020	R$ 586,94
CYT6767	284610M000329423	29/04/2025	60503	R$ 293,47
CZH3810	284610M000329483	29/04/2025	60503	R$ 293,47
DIP5084	284610M000329288	27/04/2025	60503	R$ 293,47
DKG3B95	284610M000329456	29/04/2025	60503	R$ 293,47
DMM7G32	284610M000329449	29/04/2025	60503	R$ 293,47
DRI7165	284610M000329317	27/04/2025	60503	R$ 293,47
DTD8948	284610NIC0030171	15/04/2025	50020	R$ 260,32
DUG3E06	284610M000329328	27/04/2025	60503	R$ 293,47
DVK4H69	284610T000000509	01/05/2025	73400	R$ 130,16
EAC8F73	284610M000329385	28/04/2025	60503	R$ 293,47
EBG4C67	284610M000329305	27/04/2025	60503	R$ 293,47
ECM2I91	284610M000329437	28/04/2025	60503	R$ 293,47
ECW9371	284610M000329299	27/04/2025	60503	R$ 293,47
EDG2486	284610M000329320	27/04/2025	60503	R$ 293,47
EKS6A82	284610T000000855	26/04/2025	51851	R$ 195,23
ELO0506	284610M000329283	27/04/2025	60503	R$ 293,47
EQN2A16	284610M000329424	29/04/2025	60503	R$ 293,47
ESF1H21	284610NIC0030210	15/04/2025	50020	R$ 586,94
EUL1D65	284610M000329281	27/04/2025	60503	R$ 293,47
EVH7889	284610M000329426	29/04/2025	60503	R$ 293,47
EZJ9B39	284610M000329384	28/04/2025	60503	R$ 293,47
FEQ8G23	284610NIC0030180	15/04/2025	50020	R$ 260,32
FHL4E68	284610M000329379	28/04/2025	60503	R$ 293,47
FIL1020	284610NIC0030189	15/04/2025	50020	R$ 260,32
FLH4694	284610M000329392	28/04/2025	60503	R$ 293,47
FNJ9D84	284610M000329311	27/04/2025	60503	R$ 293,47
FRO9D65	284610M000329434	28/04/2025	60503	R$ 293,47
FVB2I36	284610M000329387	28/04/2025	60503	R$ 293,47
FXV6B53	284610NIC0030214	15/04/2025	50020	R$ 586,94
GAA3I33	284610M000329451	29/04/2025	60503	R$ 293,47
GHL7C02	284610M000329291	27/04/2025	60503	R$ 293,47
GKC6H42	284610M000329383	28/04/2025	60503	R$ 293,47
GUF3355	284610M000329325	27/04/2025	60503	R$ 293,47
HAN2B46	284610NIC0030227	15/04/2025	50020	R$ 586,94
HLF2939	284610M000329469	29/04/2025	60503	R$ 293,47
HSA7D02	284610M000329322	27/04/2025	60503	R$ 293,47
IOR0775	284610M000329314	27/04/2025	60503	R$ 293,47
IQO8655	284610NIC0030187	15/04/2025	50020	R$ 586,94
IUX6D23	284610M000329306	27/04/2025	60503	R$ 293,47
IUX6I89	284610M000329429	29/04/2025	56732	R$ 130,16
KAA4057	284610M000329290	27/04/2025	60503	R$ 293,47
KCC2760	284610M000329471	29/04/2025	60503	R$ 293,47
LNW0E35	284610M000329372	28/04/2025	60503	R$ 293,47
MAJ4281	284610M000329312	27/04/2025	60503	R$ 293,47
MDB4D32	284610T000000452	27/04/2025	73400	R$ 130,16
MFV7886	284610NIC0030206	15/04/2025	50020	R$ 586,94
MIH1F79	284610M000329472	29/04/2025	60503	R$ 293,47

MML6B76	284610NIC0030172	15/04/2025	50020	R$ 586,94
MSN5B54	284610M000329362	28/04/2025	60503	R$ 293,47
NOM6F62	284610M000329458	29/04/2025	60503	R$ 293,47
NSB4H24	284610M000329433	29/04/2025	60503	R$ 293,47
OOK4H16	284610M000329342	28/04/2025	60503	R$ 293,47
OOL4F76	284610NIC0030215	15/04/2025	50020	R$ 586,94
OOO2J18	284610M000329351	28/04/2025	60503	R$ 293,47
PBF8E16	284610M000329415	29/04/2025	60503	R$ 293,47
PHI5D05	284610M000329421	29/04/2025	60503	R$ 293,47
QAI6848	284610M000329452	29/04/2025	60503	R$ 293,47
QBU4E03	284610M000329411	29/04/2025	60503	R$ 293,47
QCL5C00	284610M000329444	29/04/2025	60503	R$ 293,47
QHI8364	284610NIC0030179	15/04/2025	50020	R$ 586,94
QHW3D34	284610NIC0030228	15/04/2025	50020	R$ 586,94
QHX1I77	284610M000329407	29/04/2025	60503	R$ 293,47
QND8C78	284610NIC0030196	15/04/2025	50020	R$ 586,94
QOH8I52	284610M000329466	29/04/2025	60503	R$ 293,47
QWR4A85	284610M000329414	29/04/2025	60503	R$ 293,47
RCG6E97	284610M000329405	28/04/2025	60503	R$ 293,47
RFK0J70	284610M000329309	27/04/2025	60503	R$ 293,47
RHB8J86	284610M000329349	28/04/2025	60503	R$ 293,47
RHE7I79	284610M000329467	29/04/2025	60503	R$ 293,47
RHE8H10	284610M000329402	28/04/2025	60503	R$ 293,47
RHF1D78	284610M000329337	28/04/2025	60503	R$ 293,47
RHF1D78	284610M000329344	28/04/2025	60503	R$ 293,47
RHF3G84	284610M000329476	29/04/2025	60503	R$ 293,47
RHP8I70	284610M000329375	28/04/2025	60503	R$ 293,47
RHQ2G50	284610M000329361	28/04/2025	60503	R$ 293,47
RHV5J64	284610T000000176	28/04/2025	60501	R$ 293,47
RNW2E54	284610NIC0030223	15/04/2025	50020	R$ 586,94
RVE0H48	284610M000329406	29/04/2025	60503	R$ 293,47
RVT5A10	284610NIC0030226	15/04/2025	50020	R$ 260,32
RVT5A10	284610NIC0030220	15/04/2025	50020	R$ 586,94
RYF6H49	284610M000329374	28/04/2025	60503	R$ 293,47
SDP3F11	284610M000329323	27/04/2025	60503	R$ 293,47
SDT6D64	284610NIC0030175	15/04/2025	50020	R$ 586,94
SDZ6C28	284610M000329482	29/04/2025	60503	R$ 293,47
SEB4J11	284610NIC0030186	15/04/2025	50020	R$ 586,94
SEC5F29	284610M000329298	27/04/2025	60503	R$ 293,47
SEE8H66	284610M000329439	28/04/2025	60503	R$ 293,47
SEH0E75	284610M000329360	28/04/2025	60503	R$ 293,47
SEH7D99	284610NIC0030182	15/04/2025	50020	R$ 586,94
SEH8A52	284610M000329448	29/04/2025	60503	R$ 293,47
SEJ5E51	284610M000329313	27/04/2025	60503	R$ 293,47
SEM9G87	284610NIC0030201	15/04/2025	50020	R$ 586,94
SEM9G87	284610NIC0030188	15/04/2025	50020	R$ 586,94
SEP3H49	284610NIC0030219	15/04/2025	50020	R$ 586,94
SER2A64	284610M000329292	27/04/2025	60503	R$ 293,47
SER2I77	284610M000329417	29/04/2025	60503	R$ 293,47
SER9I96	284610NIC0030203	15/04/2025	50020	R$ 586,94
SEV3I53	284610M000329335	28/04/2025	60503	R$ 293,47
SFH4E86	284610M000329358	28/04/2025	60503	R$ 293,47
SFL0D46	284610NIC0030224	15/04/2025	50020	R$ 586,94
SFM8B04	284610M000329286	27/04/2025	60503	R$ 293,47
SIP0C63	284610M000329447	29/04/2025	60503	R$ 293,47
SSZ8C42	284610NIC0030212	15/04/2025	50020	R$ 586,94
STF4D09	284610M000329446	29/04/2025	60503	R$ 293,47
SUK6I59	284610NIC0030170	15/04/2025	50020	R$ 586,94
SUN4A69	284610NIC0030217	15/04/2025	50020	R$ 586,94
TAL3C46	284610NIC0030221	15/04/2025	50020	R$ 586,94
TAM7G64	284610M000329388	28/04/2025	60503	R$ 293,47
TAS7J45	284610M000329397	28/04/2025	60503	R$ 293,47
TAY4B20	284610NIC0030169	15/04/2025	50020	R$ 586,94
TAZ0B37	284610M000329293	27/04/2025	60503	R$ 293,47
TAZ1F26	284610M000329390	28/04/2025	60503	R$ 293,47
TBD8D41	284610M000329307	27/04/2025	60503	R$ 293,47
TBG2D12	284610M000329294	27/04/2025	60503	R$ 293,47
TBG7B37	284610M000329409	29/04/2025	60503	R$ 293,47
TCB8E39	284610NIC0030167	15/04/2025	50020	R$ 260,32
TDA2F59	284610NIC0030202	15/04/2025	50020	R$ 586,94
TDH3G05	284610NIC0030190	15/04/2025	50020	R$ 586,94
TDP1B09	284610M000329341	28/04/2025	60503	R$ 293,47
TJH9B15	284610NIC0030177	15/04/2025	50020	R$ 586,94

Publicado por:
Gabriel Saraiva de Gouveia
Código Identificador:C913C44A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 048/2025 09/07/2025

SUMULA Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Sulina para o Exercício Financeiro de 2.025.

O Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, Senhor **GILBERTO JOAO ROSSI,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 1179/2024, de 06 de novembro de 2024.

DECRETA

Artigo 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Programa do Município de Sulina, para o exercício financeiro de 2025, de acordo com o art. 43, inciso II, da Lei 4.320/64, no valor de **R$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais),** destinado a dar cobertura as despesas a serem realizadas conforme classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0400	**SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, CULTURA ESPORTES**		
0402	Departamento de Cultura		
13.392.0009.2.015000	Manutenção das Atividades Históricas e Culturais	000	100.000,00
3.3.90.39.00.00 (119)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
0500	**SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL**		
0501	Departamento do FMAS		
08.244.0016.2.023000	Fundo Municipal de Assistência Social	972	32.500,00
3.3.90.39.00.00 (2429)	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	972	3.217.500,00
4.4.90.51.00.00 (2430)	Obras e Instalações		
0600	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**		
0602	Departamento de Pronto Atendimento e Saúde Preventiva		
10.301.0018.2.029000	Atenção Básica	973	150.000,00
3.3.90.30.00.00 (2431)	Material de Consumo	973	50.000,00
3.3.90.39.00.00 (2432)	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica		
10.302.0018.2.052000	Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS	973	200.000,00
3.3.71.70.00.00 (2433)	Rateio pela Participação em Consórcio Público	974	250.000,00
3.3.71.70.00.00 (2434)	Rateio pela Participação em Consórcio Público		
TOTAL.....			**4.000.000,00**

Artigo 2º - Os recursos para abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, correrão a conta dos recursos abaixo especificados:
– **II –** Por Estimativa e Excesso de Arrecadação de Receitas, de acordo com o art. 43, inciso II, da Lei 4.320/64

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
2.4.1.4.99.0.1.01.06 (200)	Outras Transferências de Convênios da União e suas Entidades – Principal	972	3.250.000,00
1.7.1.9.57.0.1.01.00 (202)	Transferência Especial da União - Principal	973	400.000,00
1.7.1.9.57.0.1.01.00 (203)	Transferência Especial da União - Principal	974	250.000,00
1.3.2.1.01.0.1.01.00 (56)	Remuneração de Depósitos Bancários – Principal	000	100.000,00
TOTAL.....			**4.000.000,00**

Artigo 3º - Determina ainda alterações nas metas físicas e financeiras da Lei nº 1061, de 10 de junho de 2021 – Plano Plurianual (PPA) e Lei nº 1178, de 11 de setembro de 2024 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2025, nas ações correspondentes deste Decreto, conforme Lei nº 1179/2024, art. 8º.

Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Paraná, 09 de julho de 2025, 39º da Emancipação e 37º de Administração.

GILBERTO JOAO ROSSI
Prefeito

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:69F28136

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
RESOLUÇÃO Nº15/2025

Resolução nº15/2025

Retifica a Resolução do CMAS nº14/2025 e Anexa o Plano de Trabalho da Deliberação nº13/2025

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº030/2015

RESOLVE:

Art.1º- Retificar o Art.3 da Resolução CMAS nº14/2025 publicada no dia 27/06/2025 que passa vigorar coma seguinte redação:

"Art.3 Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação com o Plano de Trabalho de Incentivo Estadual Voltado a Garantia de Direitos de Crianças e Adolescentes do município de Terra Rica-Paraná, como anexo único integrante desta resolução".

Artigo 2º- *Permanecem inalterados os demais dispositivos da Resolução CMAS nº14/2025.*

Artigo 3º- *Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.*

Terra Rica-PR, 8 de julhode 2025

DAIANE APARECIDA MACHADO DOS SANTOS
Presidente do CMDCA

PLANO DE TRABALHO

1. DADOS CADASTRAIS
1.1 – Dados Cadastrais do Órgão Gestor:

Município: Terra Rica PR	**CNPJ: 12.063.216/0001-85**
Endereço: Rua Antonio Gonçalves nº750	**CEP:** 87.890-000
Telefone: (44) 3441-3663	**E-mail institucional:** assistenciaterrarica@gmail.com
Nome da Secretária Municipal responsável pela Política da Criança e do Adolescente: Lilian Secchi Costa	
Telefone: (44) 34413663	**Celular:** (44) 998092763

Nome do Programa/ Serviço
Fortalecimento da Rede de Proteção e Promoção dos Direitos de Crianças e Adolescentes no Município de Terra Rica – PR

Local/ endereço onde será executado o serviço
Secretaria Municipal de Assistência Social - Rua Antonio Gonçalves Nº750

2. DIAGNÓSTICO (Descrição sucinta da realidade com a indicação do problema/dificuldades a serem enfrentadas.)

Em 2022, o Censo do IBGE revelou que Terra Rica- PR, tinha uma população de 14.842 habitantes, sendo a estimativa para 2024 de 14.989 habitantes, destas, 2.402 crianças e adolescentes encontravam-se matriculadas na rede de ensino municipal e estadual no ano de 2023.
Atualmente a taxa de escolarização para crianças dos 6 aos 14 anos é de cerca de 98,8%.A cidade tem uma área territorial de 700,599km² e uma densidade demográfica de 21,18 hab/km².
Com relação à Rede de atendimento criança e ao adolescente do município, é formada exclusivamente por órgãos governamentais e não governamentais, em que são ofertadas as crianças e adolescentes diversas atividades nos períodos da manhã e da tarde, nas áreas de cultura, cidadania, família, meio ambiente, lazer, entre outros.
O município de Terra Rica enfrenta desafios significativos na garantia e efetivação dos direitos de crianças e adolescentes, especialmente no que se refere à proteção integral, conforme preconiza o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).
Observa-se um quadro de vulnerabilidade social crescente, com famílias em situação de pobreza ou extrema pobreza, o que afeta diretamente o bem-estar de crianças e adolescentes. Essa realidade contribui para o aumento de situações de violência doméstica, negligência, uso de substâncias psicoativas e evasão escolar.
A rede de proteção, embora atuante, ainda apresenta limitações estruturais e de recursos humanos, o que compromete a articulação entre os serviços e o atendimento qualificado. Há falta de oferta regular de atividades socioeducativas, esportivas e culturais, fundamentais para o fortalecimento de vínculos e a prevenção de situações de risco social e pessoal.
Além disso, identificam-se dificuldades na formação continuada dos profissionais e conselheiros tutelares, o que impacta na eficácia das ações de proteção e defesa de direitos. Também é necessária a estruturação de espaços adequados e aquisição de materiais e equipamentos para o funcionamento adequado dos serviços do Sistema de Garantia de Direitos (SGD).
A presente proposta visa o fortalecimento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos no município de Terra Rica, promovendo o desenvolvimento de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, prevenindo a ocorrência de situações de risco e garantindo o direito à convivência familiar e comunitária.
Além disso, reconhecendo a atuação relevante das entidades APAE e APMI no apoio e atendimento de crianças e adolescentes, parte do recurso será destinada para custeio e aprimoramento das ações desenvolvidas por essas instituições, ampliando o acesso à proteção social e ao acompanhamento socioassistencial.
Embora o município conte com serviços públicos voltados à proteção e à promoção de direitos, ainda há limitações na cobertura, na qualidade e na articulação intersetorial. O Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), ofertado no âmbito da Proteção Social Básica, é uma ferramenta essencial para o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, a promoção da cidadania e a prevenção de situações de risco. No entanto, o SCFV enfrenta dificuldades relacionadas à infraestrutura, materiais pedagógicos e socioeducativos, transporte e capacitação continuada dos profissionais, o que impacta diretamente na qualidade e na regularidade das atividades ofertadas.
As entidades da sociedade civil que atuam com crianças e adolescentes também enfrentam obstáculos financeiros e estruturais, como escassez de recursos, carência de pessoal técnico, falta de equipamentos e dificuldade de acesso a formação. Apesar do trabalho comprometido que desenvolvem, ainda necessitam de apoio para garantir sustentabilidade, qualificação das ações e ampliação do alcance de seus serviços.
No âmbito da Proteção Social Especial, destaca-se a atuação da instituição de acolhimento Casa Lar, que acolhe crianças e adolescentes afastados do convívio familiar por medida protetiva. A Casa Lar cumpre um papel fundamental, mas também enfrenta limitações estruturais, necessidade de aquisição de equipamentos e mobiliário, devido aumento significativo de acolhidos nos últimos meses atingindo a capacidade máxima de 10 acolhidos, bem como formação adequada e continuada da equipe técnica e dos cuidadores sociais. Essas condições são essenciais para assegurar um acolhimento digno, humanizado e protetivo, em conformidade com a legislação vigente.
Portanto, a aplicação do recurso previsto na Deliberação nº 013/2025 do CEDCA/PR será fundamental para fortalecer a rede de proteção, apoiar o SCFV, qualificar as entidades da sociedade civil e melhorar as condições da Casa Lar, promovendo a efetiva garantia dos direitos de crianças e adolescentes no município de Terra Rica.
Neste sentido a proposta neste plano de trabalho visa atender às demandas emergenciais e estruturais da rede de proteção à criança e ao adolescente do município de Terra Rica – PR, considerando:

• O aumento significativo do número de crianças e adolescentes acolhidos na Casa Lar, que atualmente opera em sua capacidade máxima, enfrentando carência de móveis e eletrodomésticos adequados para o bem-estar dos acolhidos.
• A necessidade de estruturação do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), especialmente com a aquisição de um veículo para deslocamento da equipe técnica e materiais pedagógicos para a realização das oficinas.

A aquisição de um veículo com capacidade para 5 lugares é fundamental para garantir a mobilidade da equipe técnica do SCFV nas ações de acompanhamento às famílias, visitas domiciliares, articulações intersetoriais e participação em capacitações e eventos relacionados à proteção e ao desenvolvimento de crianças e adolescentes. Atualmente, a indisponibilidade de veículo próprio compromete a efetividade do acompanhamento e limita a ampliação das ações no território.

Para o pleno funcionamento do SCFV e a qualificação das atividades ofertadas às crianças e adolescentes, é necessária a aquisição de materiais pedagógicos, recreativos, esportivos e de apoio às oficinas realizadas. Esses insumos são essenciais para o desenvolvimento das atividades planejadas e para o fortalecimento dos vínculos sociais e afetivos dos participantes, conforme as diretrizes do serviço.
O apoio às entidades da rede socioassistencial, Associação de Proteção à Maternidade, Infância e Família APMIF, e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais APAE que desempenham papel fundamental na promoção e garantia de direitos de crianças e adolescentes.
A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Terra Rica atende um público atualmente de 164 pessoas com deficiência, dentre elas a maioria são crianças e adolescentes que frequentam os programas ofertados pela instituição nas suas várias áreas de atuação: assistência social, saúde, educação, esporte, cultura, entre outros. Na área social destaca-se o Projeto: Incluindo Através dos Sons, O Esporte Salva e Cuidando do Cuidador. Nessa perspectiva é fundamental oferecer aos seus usuários recursos que possibilitem exercer o seu protagonismo, através da oferta de atividades que possam contribuir para o seu desenvolvimento integral. Assim, a entidade ao ser contemplada com porcentagem da deliberação apresenta um pano de ação que objetiva cercar a área do Parque Infantil e do Solário com Gradil visando a segurança durante a realização das atividades propostas. Bem como favorecer a socialização e o trabalho em equipe, incentivando a convivência respeitosa e o desenvolvimento de habilidades dos adolescentes com a aquisição de uma mesa multijogos. Esses espaços e equipamentos são ricos e irão proporcionar experiências que vão além do desenvolvimento de habilidades motoras e cognitivas de forma lúdica, possibilitando a expressão de emoções de forma positiva, desenvolvendo a autoconfiança e a autoestima, essenciais para a vivência do protagonismo.
Já a entidade Associação de Proteção à Maternidade, Infância e Família APMIF, de Terra Rica, tem por objetivo atender no ano de 2025, 160 crianças na faixa etária de 04 a 12 anos de idade de ambos os sexos, de segunda a sexta-feira das 07:00 às 11:30 e 12:50 ás 17:00 horas.
Na área social é realizado um trabalho denominado Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, de acordo com a tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, é um Serviço realizado em grupos, organizado a partir de percursos, de modo a garantir aquisições progressivas aos seus usuários, de acordo com o seu ciclo de vida, a fim de complementar o trabalho social com famílias e prevenir a ocorrência de situações de risco social. Forma de intervenção social planejada que cria situações desafiadoras, estimula e orienta os usuários na construção e reconstrução de suas histórias e vivências individuais e coletivas, na família e no território.
Atualmente a OSC atende 130 crianças com idade entre 04 a 12 anos que como o próprio nome já diz, tem por objetivo fortalecer vínculos e estimular a convivência com harmonia, empatia, respeitando as regras do conviver em sociedade, complementando o trabalho social com as famílias e prevenir a ocorrência de situações de risco social. Os professores trabalham com temas semanais, relacionados ao autocuidado e convivência social, meio ambiente e cidadania, direitos e socialização. Cada semana os professores planejam a sua aula de acordo com o tema, com atividades dinâmicas, rodas de conversa, brincadeiras, entre outros. Possibilitando acessos a experiências, manifestações artísticas, culturais e esportivas e de lazer, com vistas ao desenvolvimento de novas sociabilidades e potencialidades. Os temas sociais trabalhados são sugeridos mediante um material de apoio do CRAS e há reuniões mensais com todos representantes ofertantes do SCFV.
Considerando-se a suma importância de melhoria dos aspectos pedagógicos para o desenvolvimento das crianças e adolescentes, dentre as muitas necessidades que carecem um olhar atento, a entidade prevê, através de plano de ação apresentado a aquisição de materiais didáticos para aprimorar o atendimento ofertado, tornando-os mais dinâmicos, interativos e eficazes.
A carência de capacitações técnicas voltadas à rede de proteção, visando qualificação contínua nos temas relevantes ao atendimento humanizado, qualificado e integrado.
A presente proposta visa o fortalecimento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos no município de Terra Rica, promovendo o desenvolvimento de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, prevenindo a ocorrência de situações de risco e garantindo o direito à convivência familiar e comunitária.
Além disso, reconhecendo a atuação relevante das entidades APAE e APMI no apoio e atendimento de crianças e adolescentes, parte do recurso será destinada para o aprimoramento das ações desenvolvidas por essas instituições, ampliando o acesso à proteção social e ao acompanhamento socioassistencial.

3. CARACTERIZAÇÃO DO PROGRAMA/SERVIÇO (Descrever como é ou como será a dinâmica de funcionamento do programa/serviço, quem é a equipe de trabalho, quais atividades já são desenvolvidas, quem são os principais parceiros, interface com a rede de serviços, parcerias estabelecidas, etc.)

A aplicação dos recursos oriundos da Deliberação nº 013/2025 do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente do Paraná (CEDCA/PR) tem como objetivo fortalecer a rede de proteção social no município de Terra Rica – PR, por meio do apoio técnico e financeiro a programas e serviços voltados à promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente.
A dinâmica de funcionamento se dará de forma articulada entre os diversos equipamentos e entidades que compõem a rede socioassistencial e o Sistema de Garantia de Direitos, assegurando a oferta de ações integradas e intersetoriais. Os recursos serão utilizados para aprimorar as condições de atendimento e qualificar os serviços ofertados por:

SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS
O Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV é um trabalho que vem a complementar o trabalho social com famílias, caracteriza-se especialmente pela constituição de um espaço de convivência, formação para a participação, cidadania e desenvolvimento do protagonismo das crianças e dos adolescentes e dessa forma garantir as seguranças sociais de acolhida, de desenvolvimento e de convívio familiar e comunitário às crianças e adolescentes, conforme a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais (2009).
Em Terra Rica, o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças e adolescentes, é referenciado ao Centro de Referência de Assistência Social e desenvolvido no Centro Municipal Promoção a Criança e Adolescente CEMA, em prédio próprio, localizado Avenida Rio Grande do Sul nº 644
Por meio do referido Serviço, são atendidos cerca de 150 crianças e adolescente, com idade entre 6 a 17 anos de idade, que participam de Oficinas diversas, nos períodos da manhã e da tarde com equipe técnica de profissionais, incluindo oficineiros exclusivos para o desenvolvimento e execução das atividades.
O público-alvo (crianças e adolescentes) atendido no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos geralmente advém de demanda espontânea, no entanto o supracitado serviço está em constante e frequente diálogo com a rede de serviços, e quando da constatação de existência de criança e/ou adolescente fora do serviço, mas que tem perfil para atendimento, este é encaminhado para o serviço e/ou é realizada também busca ativa pela equipe técnica do CRAS: Coordenador do SCFV: responsável pelo planejamento, execução e monitoramento das atividades do serviço.
Oficineiros: profissionais que atuam diretamente nas oficinas e atividades com os grupos.
Assistente Social e Psicólogo do CRAS: oferecem suporte técnico, acompanhamento social e atendimento psicossocial conforme demanda.
No que tange a Casa Lar trata-se de uma instituição de acolhimento provisório para crianças e adolescentes que, por decisão judicial ou administrativa, estão afastados temporariamente do convívio familiar. Seu funcionamento é ininterrupto, 24 horas por dia, com equipe especializada composta por 1 coordenador; 1 Assistente Social; 4 Educadores Sociais (mãe social) e 1 serviços gerais, que garantem cuidados básicos, acompanhamento psicossocial e suporte educativo, priorizando a reintegração familiar ou o encaminhamento adequado. A Casa Lar está equipada para oferecer ambiente seguro e acolhedor, com atividades que visam o desenvolvimento integral dos acolhidos.

Fortalecimento das Entidades da Sociedade Civil:
APAE (Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Terra Rica): atua na defesa e garantia de direitos de crianças e adolescentes com deficiência, oferecendo atendimentos nas áreas da educação especial, saúde e assistência social.
APMI (Associação de Proteção à Maternidade e à Infância): desenvolve atividades socioassistenciais com foco na proteção de crianças em situação de vulnerabilidade, promovendo ações preventivas e apoio as famílias.
O programa realiza o fortalecimento dessas entidades por meio da oferta de recursos materiais, capacitação técnica e apoio administrativo, buscando qualificar o atendimento e ampliar o alcance das ações.
As equipes de trabalho é composta por profissionais das áreas da assistência social, psicologia, pedagogia, entre outros, além de oficineiros, cuidadores e equipe administrativa, conforme a especificidade de cada serviço. As ações contarão com o apoio e a colaboração de parceiros da rede de proteção

4. PÚBLICO-ALVO (Descrever quem serão os atendidos/beneficiados, contextualizando faixa etária, recorte regional/municipal/estadual, perfil, etc)

Crianças e adolescentes em situação de acolhimento institucional, com medida protetiva aplicada conforme o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA);
Equipe técnica e cuidadores responsáveis pelo atendimento direto aos acolhidos;
Crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, inscritos no SCFV;
Equipe técnica do SCFV, que atua nas visitas domiciliares, articulação com a rede e condução das oficinas;
Profissionais do SUAS (Sistema Único de Assistência Social), Educação, Saúde; Conselho Tutelar, CMDCA e demais atores do Sistema de Garantia de Direitos.
Gestores e trabalhadores das entidades parceiras, que atuam na prevenção e enfrentamento de situações de violação de direitos de crianças e adolescentes;
Crianças de 04 a 12 anos em situação de vulnerabilidade social atendidos pela APMIF;
Crianças e adolescentes com deficiência atendidos pela APAE.

5. OBJETIVOS (Quais os objetivos geral e específicos das ações propostas e de que maneira estas vão influenciar na realidade das crianças e adolescentes atendidos e suas famílias.)
GERAL: Fortalecer a rede de atendimento e proteção à criança e ao adolescente no município de Terra Rica, por meio da aquisição de bens móveis, materiais pedagógicos e capacitações, com foco na melhoria da qualidade dos serviços prestados.
ESPECIFICOS:
Equipar adequadamente a Casa Lar com móveis e eletrodomésticos.
Adquirir um veículo (automóvel de 5 lugares) para uso do SCFV.
Adquirir materiais pedagógicos e didáticos para as oficinas do SCFV.
Apoiar financeiramente entidades da rede de atendimento à criança e ao adolescente.
Realizar capacitações com temáticas voltadas à rede de proteção.

6. METAS DE ATENDIMENTO Previsão de Metas Mensais a serem atendidas. Deve ser sempre numérica, em números absolutos ou percentuais)
Metas de Atendimento (Previsão Mensal)

Ação	Meta Mensal (Previsão)
Aquisição de veículo para o SCFV	20 deslocamentos mensais realizados pela equipe técnica
Aquisição de móveis e eletrodomésticos para a Casa Lar	Beneficiar 100% dos acolhidos com melhorias (estimado: 10 acolhidos)
Aquisição de materiais equipamentos para o SCFV	Atender 150 crianças e adolescentes nas oficinas com materiais novos e adequados para cada oficina.
Apoio às entidades da rede de proteção	Apoiar entidades, alcançando cerca de 240 atendimentos diretos, entre esses as crianças e adolescentes com deficiência atendidos.
Realização de capacitações para a rede de proteção	Capacitar aproximadamente 50 profissionais da rede por trimestre.

7. METODOLOGIA DE TRABALHO METODOLOGIA DE TRABALHO (Descrever detalhadamente como as atividades serão desenvolvidas: quais profissionais executarão as atividades propostas (composição e carga horária da equipe técnica), sua periodicidade, local onde as atividades acontecerão, a articulação com a rede de atendimento, etc. Em caso de capacitações, eventos e treinamentos, especificar: conteúdo programático, carga horária por tema/conteúdo, se será presencial, semipresencial ou à distância, metodologia (oficinas, palestras, minicursos, etc.))

A execução das ações previstas neste plano será realizada de forma integrada entre o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), a Secretaria Municipal de Assistência Social, a equipe do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), as entidades da sociedade civil, com o apoio da rede intersetorial de atendimento à criança e ao adolescente**.**

Atividades Desenvolvidas:
1. Aquisição de Móveis e Eletrodomésticos para a Casa Lar
Objetivo:
Melhorar as condições de acolhimento institucional às crianças e adolescentes, garantindo um ambiente seguro, confortável e digno.
Etapas de Execução:

• **Levantamento de necessidades:** Realizado pela equipe técnica da Casa Lar e Secretaria de Assistência Social, com base na atual estrutura e número de acolhidos.
• **Especificação dos itens:** Definição detalhada dos móveis e eletrodomésticos (camas, colchões, armários, mesas, geladeira, fogão, máquina de lavar, etc.).
• **Processo de compra:** Através de processo administrativo conforme legislação vigente do município (dispensa ou licitação, conforme valor).
• **Entrega e instalação:** Os itens adquiridos serão entregues diretamente na Casa Lar e instalados com apoio da equipe técnica e administrativa.
• **Avaliação:** Verificação de adequação dos itens e satisfação da equipe e dos acolhidos.

Local: Casa Lar do município de Terra Rica - PR.
Profissionais Envolvidos:

• Coordenador (40h semanais)
• Assistente Social (30h semanais)
• Mães Sociais

• Serviços Gerais

Periodicidade:
A atividade será executada entre os meses de maio a julho de 2025.
Articulação com a Rede:
Será comunicado ao CMDCA e aos órgãos de controle para garantir transparência e alinhamento com as normativas da proteção social especial.
2. Aquisição de Veículo para o SCFV
Objetivo:
Assegurar o deslocamento da equipe técnica do SCFV para visitas domiciliares, articulações com a rede e apoio às oficinas, ampliando o alcance e a efetividade do serviço.
Etapas de Execução:
Definição das especificações do veículo: Veículo de 5 lugares, adequado ao transporte de equipe e materiais.
Processo de aquisição: Realizado conforme legislação vigente, por meio de licitação ou dispensa (se aplicável).
Documentação e registro: Emplacamento, seguro e regularização do veículo para uso oficial.
Utilização: O veículo será utilizado rotineiramente pela equipe técnica do SCFV para:
Visitas às famílias;
Acompanhamento das oficinas;
Participação em reuniões com a rede de proteção.
Local de atuação:
Município de Terra Rica, Distrito e zona rural, conforme demanda das famílias atendidas.
Profissionais Envolvidos:

• Coordenador do SCFV
• Educadores sociais e técnicos de referência
• Motorista

Periodicidade:
A compra e regularização ocorrerá disponibilidade de saldo no fundo da Criança e Adolescente. O uso será contínuo e permanente a partir da entrega.
Articulação com a Rede: A equipe técnica utilizará o veículo para promover maior articulação com escolas, unidades de saúde, Conselho Tutelar e demais serviços da rede de proteção.

3. Aquisição de Materiais e equipamentos para Oficinas do SCFV
Objetivo:
Proporcionar qualidade às oficinas desenvolvidas com crianças e adolescentes, favorecendo o desenvolvimento social, cognitivo e emocional por meio de atividades lúdicas, artísticas e educativas.
Etapas de Execução:

• Levantamento dos materiais necessários conforme faixa etária e tipos de oficinas.
• Itens previstos: papelaria, jogos educativos, materiais artísticos, instrumentos musicais, livros, entre outros.
• Aquisição conforme as regras da administração pública.
• Distribuição aos educadores e uso direto nas oficinas semanais.

Locais:
Espaços do SCFV e demais espaços públicos onde as oficinas são realizadas.
Equipe Técnica Envolvida:

• Orientadores Sociais
• Psicólogo e Assistente Social do SCFV
• Coordenação do SCFV

Periodicidade das Oficinas:
Semanal, com grupos divididos por faixa etária.
Prazo:
Aquisição prevista após disponibilidade de saldo em conta, com uso imediato nas atividades.

Articulação com a Rede de Atendimento:
Todas as ações contarão com alinhamento junto ao CMDCA, Conselho Tutelar, CRAS, unidades de ensino e saúde, garantindo ações integradas e efetivas para a proteção e desenvolvimento de crianças e adolescentes.

4- Capacitações para a Rede de Proteção:
Objetivo:
Fortalecer a atuação da rede de proteção de crianças e adolescentes por meio da qualificação técnica contínua dos profissionais envolvidos, promovendo atualização de conhecimentos, integração e melhoria da resolutividade das ações intersetoriais.

Temas Abordados:
Os conteúdos serão definidos em conjunto com o CMDCA, considerando as demandas locais levantadas nas reuniões da rede e nos atendimentos. Temas sugeridos:

• Escuta especializada e notificação de violências;
• Acolhimento institucional e familiar;
• Trabalho em rede e fluxo intersetorial;
• Atendimento de crianças e adolescentes com deficiência;
• Políticas públicas para infância e juventude;

• Violência sexual e estratégias de prevenção;
• Atendimento a crianças e adolescentes em situação de acolhimento institucional;
• Atendimento socioeducativo e medidas protetivas.

Metodologia:

• Oficinas interativas, palestras, rodas de conversa, minicursos e seminários.
• Utilização de metodologias ativas, com estudos de caso, dinâmicas em grupo e construção coletiva de fluxos e protocolos.
• Modalidade presencial, podendo ser adotado o modelo semipresencial caso necessário.

Carga Horária:

• Média de 8 a 16 horas por capacitação, com emissão de certificados aos participantes.
• Previsão de realização de quatro capacitações ao longo de 12 meses

Público-Alvo:

• Profissionais do SUAS (CRAS, Proteção Social Especial, SCFV, Casa Lar);
• Conselheiros tutelares;
• Membros do CMDCA e demais conselhos setoriais;
• Profissionais da educação, saúde e segurança pública;
• Entidades da sociedade civil (APAE, APMIF etc.).

Local: Prédios da Secretaria de Assistência Social ou espaços cedidos pela rede municipal.
5 Apoio Financeiro às Entidades Não Governamentais: APAE e APMIF
Objetivo:
Apoiar a continuidade e qualificação dos atendimentos prestados pela APAE e APMIF, entidades parceiras que atuam diretamente na promoção dos direitos de crianças, adolescentes e pessoas com deficiência.
Etapas de Execução:

• Definição do valor do repasse e elaboração dos planos de trabalho pelas entidades;
• Análise e aprovação pelo CMDCA;
• Realização do repasse e acompanhamento técnico mensal;
• Monitoramento das ações desenvolvidas com os recursos.

Critérios:
Os recursos serão utilizados para custeio de atividades, compra de materiais, pequenos reparos ou ações específicas previstas nos planos das entidades.
Equipe Envolvida:
Gestores da Assistência Social, equipe técnica do município e representantes do CMDCA.
Periodicidade:
Acompanhamento e apoio mensal
Locais:
Sede da APAE e da APMIF de Terra Rica.
Articulação com a Rede de Atendimento:
Todas as ações previstas serão executadas com o devido alinhamento e integração com os serviços públicos da rede socioassistencial, órgãos de garantia de direitos (como o CMDCA e Conselho Tutelar), unidades de saúde, educação, CRAS e demais parceiros locais, visando garantir efetividade, controle social e resolutividade.

8. ATIVIDADES E CRONOGRAMA

Objetivo Específico	Atividades Relacionadas	Prazo de Execução
1. Equipar adequadamente a Casa Lar com móveis e eletrodomésticos	- Aquisição e instalação de móveis e eletrodomésticos para melhorar o acolhimento e conforto dos acolhidos.	12 meses
2. Adquirir veículo para uso do SCFV	- Compra, registro e preparação do veículo para garantir a mobilidade da equipe técnica nas atividades externas.	12 meses
3. Fornecer materiais e equipamentos para oficinas do SCFV	- Aquisição e distribuição dos materiais didáticos para realização das oficinas semanais, de acordo com o plano municipal dos SCFV.	12 meses
4. Apoiar financeiramente as entidades da rede de proteção – APAE E APMIF	- Repasse de recursos e acompanhamento técnico às entidades cadastradas e parceiras no CMDCA.	12 meses
5. Capacitar profissionais da rede de proteção	- Planejamento e realização de capacitações temáticas presenciais, para qualificação técnica.	12 meses
6. Fortalecer a articulação da rede de atendimento	- Realização de reuniões trimestrais entre os diversos atores da rede para monitoramento, integração e ajustes.	12 meses
7. Monitorar e avaliar o andamento do plano	- Levantamento de dados, elaboração de relatórios e avaliação das ações implementadas para ajustes contínuos.	12 meses

9. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DO PROJETO OU MODALIDADE (Apontar formas de monitoramento de todos os atores envolvidos e indicadores para avaliação do projeto.)

O acompanhamento será feito pelo CMDCA, com apoio da Secretaria de Assistência Social. Serão realizados relatórios trimestrais e prestação de contas conforme normas do CEDCA/PR. As entidades apoiadas deverão apresentar relatórios de execução e resultados. O monitoramento e a avaliação das ações previstas neste plano serão realizados de forma contínua pelo CMDCA, em conjunto com a Secretaria Municipal de Assistência Social e as entidades executoras. O objetivo é acompanhar a execução técnica, física e financeira, garantindo a transparência, a eficiência e o cumprimento dos objetivos propostos.
Instrumentos e estratégias de monitoramento:

• Reuniões mensais de acompanhamento com as equipes executoras;

• Visitas técnicas aos locais de execução das atividades;
• Relatórios de execução física e financeira trimestrais;
• Registro de frequência e participação em oficinas e capacitações;
• Avaliação de impacto com base em metas estabelecidas.

Indicadores a serem acompanhados:

• Quantidade de crianças e adolescentes atendidos;
• Número de oficinas e atividades realizadas;
• Qualificação das condições físicas e de atendimento da Casa Lar;
• Participação dos profissionais nas capacitações;
• Grau de satisfação dos participantes (avaliação por formulário ou roda de conversa).

Prestação de Contas
A prestação de contas será realizada conforme as normativas do CEDCA/PR, incluindo os prazos e formulários exigidos na Deliberação nº 013/2025.
Responsável pela prestação de contas:

• CMDCA de Terra Rica, em articulação com a Secretaria Municipal de Assistência Social e as entidades parceiras beneficiadas com o recurso.

Documentação prevista:

• Relatório técnico descritivo das ações executadas;
• Relatório financeiro com demonstrativo de receitas e despesas;
• Comprovantes fiscais e contábeis (notas fiscais, recibos, comprovantes de pagamento);
• Registros fotográficos das atividades;

Lista de presença dos participantes das capacitações e eventos.

Nome do Técnico responsável pela elaboração do projeto	Daiane Aparecida Machado dos Santos
Telefone	(44)34413663
E-mail	assistenciaterrarica@gmail.com
Formação / Registro no Conselho	Assistente Social-9466/11ªPR

Terra Rica-PR, 11 de junho de 2025.

LILIAN SECCHI COSTA
Nome do Gestor Municipal

LILIAN SECCHI COSTA
Nome do Gestor da Pasta Vinculada a Política da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Jose Roberto Perico
Código Identificador:9E3E61BF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA 012/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 108/2025,
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2025

Tendo em vista a decisão proferida pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada através da Portaria nº 16804/2025

Homologo:

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor (es) da licitação, objeto do Processo Licitatório 108/2025, Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2025, o(s) participante(s):

40860 - SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – SENAI

Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1 - CURSO: MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS DE COSTURA- CARGA HORÁRIA 60 HORAS	SERVICO		1	R$12.545,28	R$12.545,28
2 - CURSO: REVISÃO E MANUTENÇÃO AUTOMOTIVA - CARGA HORÁRIA 40 HORAS.	SERVICO		1	R$8.363,52	R$8.363,52
3 - CURSO: LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE PAINÉIS FOTOVOLTAICOS - CARGA HORÁRIA 20 HORAS.	SERVICO		1	R$4.181,76	R$4.181,76
4 - CURSO: COMANDOS ELÉTRICOS - CARGA HORÁRIA 40 HORAS.	SERVICO		1	R$8.363,52	R$8.363,52
5 - CURSO: AUTOMAÇÃO RESIDENCIAL - CARGA HORÁRIA 40 HORAS.	SERVICO		1	R$8.363,52	R$8.363,52
			Total Fornecedor:		R$41.817,60

Terra Roxa, 08 de Julho de 2025.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleiton Lopes Antunes
Código Identificador:A2405845

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
RELATÓRIO DE CLASSIFICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 32/2025
Processo Administrativo N° 53/2025

Objeto:REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS DE ENGENHARIA

PROJETBIM ASSESSORIA E PROJETOS LTDA- CNPJ N° 43.579.755/0001-03

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	**PROJETO EXECUTIVO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA SOBRE LEITO NATURAL EM VIAS PÚBLICAS URBANAS**, com a utilização da metodologia Building Information Modeling (BIM), incluindo projetos de: terraplenagem, drenagem, dimensionamento do pavimento, sinalização vertical e horizontal, memorial descritivo, memorial de calculo, passeio público, urbanismo e orçamento detalhado. Incluso Levantamento Topográfico e Ensaios de solo Índice de Suporte Califórnia (CBR).	M²	10.000,00	R$ 1,29	R$ 12.900,00
02	**PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA SOBRE LEITO NATURAL EM ESTRADA RURAL**, com a utilização da metodologia Building Information Modeling (BIM), incluindo projetos de: terraplenagem, drenagem, dimensionamento do pavimento, sinalização vertical e horizontal, memorial descritivo, memorial de calculo e orçamento detalhado. Incluso Levantamento Topográfico e Ensaios de solo Índice de Suporte Califórnia (CBR).	M²	24.000,00	R$ 1,17	R$ 28.080,00
03	**PROJETO EXECUTIVO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA SOBRE PEDRA IRREGULAR EM VIAS PÚBLICAS URBANAS**, com a utilização da metodologia Building Information Modeling (BIM), incluindo projetos de: drenagem, dimensionamento do pavimento, sinalização vertical e horizontal, memorial descritivo, memorial de cálculo, passeio público, urbanismo e orçamento detalhado. Incluso Levantamento Topográfico e Ensaios de solo Índice de Suporte Califórnia (CBR).	M²	30.000,00	R$ 1,29	R$ 38.700,00
04	**PROJETO EXECUTIVO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA SOBRE PEDRA IRREGULAR EM ESTRADA RURAL**, com a utilização da metodologia Building Information Modeling (BIM), incluindo projetos de: drenagem, dimensionamento do pavimento, sinalização vertical e horizontal, memorial descritivo, memorial de cálculo e orçamento detalhado. Incluso Levantamento Topográfico e Ensaios de solo Índice de Suporte Califórnia (CBR).	M²	120.000,00	R$ 1,17	R$ 140.400,00
05	**PROJETO EXECUTIVO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES EM VIAS PÚBLICAS URBANAS**, com a utilização da metodologia Building Information Modeling (BIM), incluindo projetos de: terraplenagem, drenagem, dimensionamento do pavimento, memorial descritivo, memorial de cálculo, sinalização vertical, passeio público, urbanismo e orçamento detalhado. Incluso Levantamento Topográfico e Ensaios de solo Índice de Suporte Califórnia (CBR).	M²	10.000,00	R$ 1,71	R$ 17.100,00
06	**PROJETO EXECUTIVO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES EM VIAS RURAIS,** com a utilização da metodologia Building Information Modeling (BIM), incluindo projetos de: terraplenagem, drenagem, dimensionamento do pavimento, memorial descritivo, memorial de cálculo, sinalização vertical e orçamento detalhado. Incluso Levantamento Topográfico e Ensaios de solo Índice de Suporte Califórnia (CBR).	M²	24.000,00	R$ 1,09	R$ 26.160,00
				TOTAL	**R$ 263.340,00**

Valor total de R$ 263.340,00 (duzentos e sessenta e três mil e trezentos e quarenta reais).

D E B CARDOSOS LTDA - CNPJ N° 46.947.848/0001-23

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
08	**PROJETO EXECUTIVO COMPLETO DE INSTALAÇÕES DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS** com a utilização da metodologia Building Information Modeling (BIM), incluindo: projetos arquitetônico detalhado, estrutural, elétrico, hidro sanitário, de gás, HVAC, Telecomunicações, Projeto de Prevenção e Proteção Contra Incêndios (PPCI), Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas (SPDA), drenagem de águas pluviais, orçamento completo, memorial descritivo, memorial de cálculo, incluso Sondagem SPT.	M²	1.000,00	R$ 33,00	R$ 33.000,00
09	**PROJETO EXECUTIVO COMPLETO DE INSTALAÇÕES DE CONSTRUÇÃO DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS** com a utilização da metodologia Building Information Modeling (BIM), incluindo: projetos arquitetônico detalhado, estrutural, elétrico, hidro sanitário, de gás, HVAC, Telecomunicações, Projeto de Prevenção e Proteção Contra Incêndios (PPCI), Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas (SPDA), drenagem de águas pluviais, orçamento completo, memorial descritivo, memorial de cálculo, incluso Sondagem SPT.	M²	2.000,00	R$ 36,00	R$ 72.000,00
10	**PROJETO EXECUTIVO COMPLETO DE INSTALAÇÕES DE CONSTRUÇÃO DE BARRACÃO INDUSTRIAL,** com área variando entre **300 m² e 500 m²,** utilizando a metodologia Building Information Modeling (BIM), incluindo: projetos arquitetônico, estrutural, elétrico, hidro sanitário, de gás, HVAC, Telecomunicações, Projeto de Prevenção e Proteção Contra Incêndios (PPCI), Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas (SPDA), drenagem de águas pluviais, orçamento completo, memorial descritivo, memorial de cálculo, incluso Sondagem SPT.	M²	1.500,00	R$ 25,50	R$ 38.250,00
				TOTAL	**R$ 143.250,00**

Valor total de R$ 143.250,00 (cento e quarenta e três mil e duzentos e cinquenta reais).

MALT ENGENHARIA LTDA - CNPJ N° 49.996.464/0001-99

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
07	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE ESTUDOS E PROJETO EXECUTIVO DE ENGENHARIA, PARA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE DRENAGEM DE 1.400 METROS**, ponto inicial: 25°25'10.52''S, 53°11'30.69''O, ponto final: 25°24'59.77"S, 53°10'45.84"O, e revitalização do Lago urbano municipal com área de 8.000 m², no acesso a sede do município de Três Barras do Paraná, com a utilização da metodologia Building Information Modeling (BIM) contendo: - Estudos e inventários ambientais e florestais pertinentes, referentes aos impactos ambientais na área de intervenção, necessários ao licenciamento ambiental junto ao IAT, Outorga de direito de uso dos recursos hídricos; - Levantamento topográfico planialtimétrico cadastral de área com cadastro de interferências; - Sondagem geotécnica e ensaios de índice de capacidade de suporte de solo; - Projetos executivos (geométrico, terraplanagem, drenagem e Macro Drenagem: apontando os projetos de mecanismo para contenção de cheias, pavimentação, sinalização, iluminação, urbanismo, muro de contenção, vertedouro, dissipador, estruturas metálicas e obras complementares); - Estudo Geotécnico, hidrológico e projeto executivo para dispositivo de transposição de córrego.	M²	8.000,00	R$ 6,79	R$ 54.320,00

	- Orçamento e cronograma físico completo, memorial descritivo e memorial de cálculo.				
				TOTAL	**R$ 54.320,00**

Valor total de R$ 54.320,00 (cinquenta e quatro mil e trezentos e vinte reais).

MORAES FERRO ENGENHARIA LTDA - CNPJ N° 34.017.050/0001-01

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
11	**ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO COMPLETO PARA A CONSTRUÇÃO DE PONTES,** com extensão máxima de 30 (trinta) metros, em concreto armado, utilizando a metodologia Building Information Modeling (BIM). O projeto deverá contemplar, no mínimo: projeto arquitetônico, projeto estrutural, memorial descritivo, memorial de cálculo, orçamento detalhado, projeto de sinalização viária e relatório de sondagem do tipo SPT (Standard Penetration Test).	M²	500,00	R$ 56,00	R$ 28.000,00

Valor total de R$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais).

PROJEGOV PROJETOS DE OBRAS PUBLICAS LTDA - CNPJ N° 36.674.626/0001-20

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
12	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE ESTUDOS E PROJETO EXECUTIVO COMPLETO PARA CONSTRUÇÃO DO PORTAL DE ACESSO A CIDADE**, com a utilização da metodologia Building Information Modeling (BIM), incluindo: projetos arquitetônico, 3D, estrutural, fundações, elétrico, urbanístico, memorial descritivo, memorial de cálculo, orçamento e cronograma físico financeiro completo, sinalização, incluso Sondagem SPT.	UNID	01	R$ 26.000,00	R$ 26.000,00
				TOTAL	**R$ 26.000,00**

Valor total de R$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais).

Três Barras do Paraná, 09 de julho de 2025

VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING
Pregoeira

Publicado por:
Viviane Rodrigues
Código Identificador:7011E941

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 54/2025

PARTES: **MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ**, CNPJ/MF sob nº. 68.703.834/0001-05, e, de outro lado à empresa: **RETROPAR COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA** CNPJ: 04.933.561/0001-02.
OBJETO
"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS VEÍCULOS AUTOMOTIVOS (AUTOMÓVEIS, MOTOCICLETAS, CAMINHÕES, ÔNIBUS, MÁQUINAS E TRATORES) DA FROTA MUNICIPAL, E FORNECIMENTO DE PEÇAS, PNEUS, GRAXAS, LUBRIFICANTE, ADITIVOS E FLUIDOS, ACESSÓRIOS E COMPONENTES DA MARCA DOS VEÍCULOS DE CADA GRUPO, ORIGINAIS E/OU GENUÍNOS, ATRAVÉS DE MAIOR DESCONTO, UTILIZANDO POR REFERÊNCIA A TABELA DE PREÇOS DO SISTEMA TRAZ VALOR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS", conforme especificações contidas no Anexo I do Edital.

LOTE 6 - R$ 24.500,00
(Vinte e quatro mil, quinhentos reais)
LOTE EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

ITEM	DESCRIÇÃO	Percentual Mínimo de Desconto a ser ofertado sobre a tabela de preços Traz Valor	Valor Máximo a ser contratado
1	Peças e acessórios componentes e /ou material original/genuína de primeira linha para a manutenção dos **tratores e implementos agrícolas e demais máquinas pesadas. Marca Caterpillar.**	**46,5%**	**R$24.500,00**

LOTE 11 – R$ 11.400,00
(Onze mil, quatrocentos reais)
LOTE EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

ITEM	DESCRIÇÃO	Percentual de Desconto sobre a tabela de preços Traz Valor	Valor Máximo a ser contratado
1	Peças e acessórios componentes e /ou material original/genuína de primeira linha para a manutenção dos tratores e implementos agrícolas e demais máquinas pesadas. **Marca JCB.**	**27,5%**	**R$ 11.400,00**

DATA: Tunas do Paraná, 09 de julho de 2025.

ASSINAM O TERMO:

MARCO ANTONIO BALDÃO –
Prefeito Municipal

GUSTAVO BORBA GARCIA REQUENA,
Representante Legal Empresa Contratada.

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:B62FB99E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 883/2025

HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DOS CONTEMPLADOS COM A BOLSAS DE ESTUDOS

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º O **MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA/PR**, vem por meio deste comunicar a **HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DOS CONTEMPLADOS COM A BOLSAS DE ESTUDOS, ATRAVÉS DO PROGRAMA DE INCLUSÃO SOCIAL UNIVERSIDADE DA PREFEITURA: UGV E UNIUV**, **REFERENTE AO ANO DE 2025,** conforme segue:

Acadêmico	Curso	Instituição	PORCENTAGEM	Nº Protocolo de inscrição
Ana Caroline Horny	Direito	UGV	40%	1622/2025
Ana Julia Ribeiro Dias	Medicina Veterinária	UGV	40%	1897/2025
André Afonso Calisto Passold	Odontologia	UGV	100%	1479/2025
Daniel Gustavo da Silva Vollet	Odontologia	UGV	100%	1477/2025
Eliana Cristina Dyba	Engenharia Mecânica	UGV	40%	125.778
Emilly Kamily Werly	Medicina Veterinária	UGV	40%	1881/2025
Fabiana Gonçalves Pedroso	Enfermagem	UGV	40%	1670/2025
Felipe Alves de Morais	Medicina Veterinária	UGV	40%	1913/2025
Gabrielli Kauany Kovalik	Biomedicina	UGV	40%	1887/2025
Giovana Apolinario	Farmácia	UGV	40%	1879/2025
Leticia Gabrieli de Castilho	Direito	UGV	40%	1900/2025
Lucas Gabriel Taraciuk	Engenharia Mecânica	UGV	40%	1798/2025
Marcelo Felipe Iusviak	Enfermagem	UGV	40%	125.762
Maria Luiza Aiolfi	Direito	UGV	40%	1864/2025
Matheus Lemes Ferreira	Ciências Contábeis	UGV	40%	1657/2025
Maycon Guilherme Grobe Gomes	Educação Física	UGV	40%	1878/2025
Robson Luciano Rosa de Oliveira	Enfermagem	UGV	40%	1765/2025
Ruan Vinicius Linhares	Administração	UGV	40%	1839/2025
Selton Charles Martins	Odontologia	UGV	40%	125.764
Wilian Cesar Litwinski	Engenharia Civil	UGV	40%	125/763
Yan Vinicius Marques da Silva	Direito	UGV	40%	1799/2025
Vinicius Uriel Kaczoroski	Engenharia Mecânica	UGV	40%	1667/2025
Andre Bertoli Assunção	Educação Física	UNIUV	40%	1892/2025
Bruna Reali Mendes Marques	Odontologia	UNIUV	40%	1787/2025
Fernando Daniel Martins	Odontologia	UNIUV	40%	1638/2025
Paula dos Santos Sikorski	Educação Física	UNIUV	40%	1442/2025
Valmor Jose Pereira Filho	Odontologia	UNIUV	40%	1726/2025

Art. 2º Os estudantes **CONTEMPLADOS** com as **BOLSAS DE ESTUDOS**, deverão comparecer na Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal, para assinatura do TERMO DE COMPROMISSO, **no período de 21 a 31/07/2025,** no horário das 08h às 11h e das 13h às 16h, a falta do comparecimento e assinatura do termo, desclassificará automaticamente o candidato do processo de concessão de bolsa de estudos.

Art. 3º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 08 de julho de 2025.

ARY CARNEIRO JUNIOR	***ALOISIO FRANCISCO SALVATTI***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração
SIDNEI ALVES DE LIMA	
Presidente da Comissão	

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:F0ABEAAA



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
LEI MUNICIPAL Nº. 792/2025

Súmula: Altera as Tabelas de salários dos servidores do Poder Legislativo - Anexos III e IV e acrescenta parágrafo à Lei Municipal nº 440/2013 e dá outras providencias.

Faço saber que a Câmara Municipal de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, aprovou, e Eu, Elza Aparecida da Silva, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º Ficam alteradas as tabelas salariais dos anexos III e IV da Lei Municipal nº 440/2013, que dispõe sobre o Plano de Cargos e Salários dos Servidores do Poder Legislativo do município de Altamira do paraná, Estado do Paraná.

Art. 2º Acrescenta o parágrafo único ao artigo 7º da Lei Municipal nº 440/2013, com a seguinte redação:

"Parágrafo único: A carga horária de 20 (vinte) horas semanais constante na Tabela do Anexo I – Vagas do Quadro Efetivo - Grupo operacional: Profissional para o cargo de Procurador Jurídico será cumprida:

I – 08 (oito) horas presencial no decorrer do dia da sessão ordinária;

II – 08 (oito) horas presencial no decorrer do dia, sendo em dia anterior ou posterior da sessão ordinária;

III – 04 (quatro) horas presencial em sessões plenárias (Ordinárias, Extraordinárias e Comissões);

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por dotações de Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil, elencadas no anexo "I" da Resolução nº. 001/2024:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
01.031.0001-2.001.000 ATIVIDADES OPERACIONAIS DO LEGISLATIVO
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL

Art. 4º O impacto orçamentário-financeiro no exercício atende requisitos do Art. 29-A, § 1o da Constituição Federal, o qual se refere ao limite de gasto do Poder Legislativo com folha de pagamento.

Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, aos oito dias do mês de julho ano de dois mil e vinte e cinco. (08/07/2025).

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

ANEXO III
(Lei Municipal nº. 440/2013)

TABELAS DE SALÁRIOS

Quadro Efetivo – Grupo Operacional Profissional - Contador

Referencia / classe	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
I-EP	4073,12	4195,31	4321,17	4450,80	4584,32	4721,86	4863,51	5009,42	5159,70	5314,49	5473,93	5638,15

Quadro Efetivo – Grupo Operacional Profissional – Procurador Jurídico

Classe / Referência	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12

I-EP	5.500,00	5.665,00	5.834,95	6.009,99	6.190,29	6.376,00	6.567,28	6.764,30	6.967,23	7.176,25	7.391,54	7.613,28

Quadro Efetivo
Grupo Operacional: **Administrativo Semi profissional**

Grupo operacional: **Administrativo**

Grupo operacional: **Serviços gerais**

Referencia / classe	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
I	1.750,00	1.802,50	1.856,57	1.912,27	1.969,64	2.028,72	2.089,59	2.152,27	2.216,84	2.283,35	2.351,85	2.422,40
II	2.700,00	2.781,00	2.864,43	2.950,36	3.038,87	3.130,03	3.223,93	3.320,65	3.420,27	3.522,87	3.628,55	3.737,41
III	2.036,53	2.097,63	2.160,56	2.225,37	2.292,13	2.360,90	2.431,72	2.504,67	2.579,81	2.657,21	2.736,92	2.819,04
IV	3.631,45	3.740,39	3.852,60	3.968,17	4.087,22	4.209,84	4.336,14	4.466,22	4.600,20	4.738,21	4.880,36	5.026,77
V	5.934,90	6.112,95	6.296,34	6.485,22	6.679,79	6.880,18	7.086,58	7.299,19	7.518,16	7.743,70	7.976,01	8.215,30

Anexo IV - Tabela Salarial - Cargos em Comissão

Símbolo dos Cargos em Comissão	Valor
CC-I	4.895,88
CC-II	1.985,49
Assessor Jurídico – Lei Municipal nº 771/2025	5.210,38

Publicado por:
Ligia Gisele Viana Missio da Silva
Código Identificador:4EA650B7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL
EDITAL Nº 16.001/2025 – CUMPRIMENTO DE ORDEM JUDICIAL

CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL – PR

EDITAL N.º 16.001/2025 – CUMPRIMENTO DE ORDEM JUDICIAL

O Presidente do Poder Legislativo do Município de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a prerrogativa de alterar a bem do interesse público os atos administrativos de sua discricionariedade e mediante as demais condições estipuladas no Edital de abertura do Concurso Público n.º 001/2025, em especial, em cumprimento as decisões proferidas nos autos distribuídos sob o n.º 0000839-26.2025.8.16.0067, 0000422-73.2025.8.16.0067, 0000427-95.2025.8.16.0067 e 0000411-44.2025.8.16.0067, todos em trâmite pela Vara da Fazenda Pública de Cerro Azul, Estado do Paraná, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital, para divulgar o que segue:

Art. 1º Em face da segurança concedida nos autos em epígrafe, fica **ALTERADO** o resultado definitivo da prova objetiva e a classificação final dos candidatos para o cargo de **ADVOGADO,** conforme os parâmetros definidos abaixo:

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	INF	CE	PT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0040578	ANDREI KOSSMANN HOMERCHER	23/01/1987	4,00	4,00	81,00	6,00	95,00	2º	Classificado	Ampla Concorrência
0040466	ALAN LUIZ DA ROSA	12/02/1989	3,00	3,00	81,00	6,00	93,00	5º	Classificado	Ampla Concorrência
0040601	GUILHERME KALIF ANDRADE HAMAD	03/09/1993	4,00	4,00	84,00	0,00	92,00	7º	Classificado	Ampla Concorrência
0040413	JOSENILSON DA ROCHA	12/03/1991	1,00	4,00	75,00	3,00	83,00	24º	Classificado	Ampla Concorrência

Art. 2º Em face do cumprimento exaurido neste expediente, fica **RETIFICADO** o **ANEXO III** do Edital n.º 15.001/2025 – Homologação do resultado final e classificação, divulgado em 28 de abril de 2025.

Art. 3º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrárias.

Cerro Azul (PR), 09 de julho de 2025.

ROGÉRIO DA SILVA GODOI
Presidente do Poder
Legislativo Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL - PR
CONCURSO PÚBLICO - 001/2025
ORGANIZAÇÃO: FUNDAÇÃO FAFIPA | CNPJ 05.566.804/0001-76
ANEXO ÚNICO DO EDITAL N.º 16.001/2025 - CUMPRIMENTO DE ORDEM JUDICIAL (RECLASSIFICAÇÃO)

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	INF	CE	PT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0040645	GERALDO DO CARMO	23/10/1984	5,00	4,00	84,00	3,00	96,00	1º	Aprovado	Ampla Concorrência
0040578	ANDREI KOSSMANN HOMERCHER	23/01/1987	4,00	4,00	81,00	6,00	95,00	2º	Classificado	Ampla Concorrência
0040518	GUSTAVO PEREIRA NETO	14/05/1983	3,00	5,00	81,00	6,00	95,00	3º	Classificado	Ampla Concorrência
0040467	EDVAN DA SILVA COIMBRA	24/06/1980	4,00	2,00	81,00	6,00	93,00	4º	Classificado	Ampla Concorrência
0040466	ALAN LUIZ DA ROSA	12/02/1989	3,00	3,00	81,00	6,00	93,00	5º	Classificado	Ampla Concorrência
0040651	SILVIA LUANA SILVEIRA	12/06/1991	5,00	3,00	84,00	-	92,00	6º	Classificado	Ampla Concorrência
0040601	GUILHERME KALIF ANDRADE HAMAD	03/09/1993	4,00	4,00	84,00	0,00	92,00	7º	Classificado	Ampla Concorrência
0040575	ANA CAROLINA MACIEL NUNES	17/12/1985	5,00	3,00	78,00	6,00	92,00	8º	Classificado	Ampla Concorrência
0040437	MILENA DELATTRE ABRAHAO	20/08/1996	4,00	4,00	78,00	6,00	92,00	9º	Classificado	Ampla Concorrência
0040435	NICOLAS FERNANDES CARDOSO	31/03/1998	3,00	4,00	78,00	6,00	91,00	10º	Classificado	Ampla Concorrência
0040563	FERNANDO WILLIAM DE MELO	14/02/1994	4,00	5,00	72,00	10,00	91,00	11º	Classificado	Ampla Concorrência
0040589	LEONARDO CZAIKOWSKI	23/10/1999	4,00	5,00	81,00	-	90,00	12º	Classificado	Ampla Concorrência
0040623	ROSIANE HORODENSKI	27/08/1986	5,00	3,00	78,00	3,00	89,00	13º	Classificado	Ampla Concorrência
0040671	ADRIANA HEMI MORI	29/01/1991	3,00	5,00	78,00	3,00	89,00	14º	Classificado	Ampla Concorrência
0040510	LUCAS ROSNOSKI MUCHAU	06/09/2000	5,00	3,00	75,00	6,00	89,00	15º	Classificado	Ampla Concorrência
0040495	SILVANA CRISTINA CAVICHIO	23/11/1977	5,00	5,00	72,00	6,00	88,00	16º	Classificado	Ampla Concorrência
0040433	VICTOR IGOR CIT FONTOURA DE LARA	27/01/2000	4,00	2,00	75,00	6,00	87,00	17º	Classificado	Ampla Concorrência
0040423	GABRIELLA VESCOVI	26/04/1991	3,00	3,00	75,00	6,00	87,00	18º	Classificado	Ampla Concorrência
0040624	WELLINGTON ROBERTO LEITE FONSECA	17/05/1987	2,00	3,00	78,00	3,00	86,00	19º	Classificado	Ampla Concorrência
0040670	IZADORA CAROLINE COSTA	16/02/1996	4,00	3,00	75,00	4,00	86,00	20º	Classificado	Ampla Concorrência
0040653	LUIZ HENRIQUE LEAL	17/08/1996	3,00	4,00	78,00	-	85,00	21º	Classificado	Ampla Concorrência
0040507	CAIO CEZAR DOS SANTOS	04/10/1986	3,00	3,00	72,00	6,00	84,00	22º	Classificado	Ampla Concorrência
0040659	ELANA AVELINO WELYCZKO	25/08/2001	2,00	3,00	75,00	3,00	83,00	23º	Classificado	Ampla Concorrência
0040413	JOSENILSON DA ROCHA	12/03/1991	1,00	4,00	75,00	3,00	83,00	24º	Classificado	Ampla Concorrência
0040579	JOÃO FELIPE COLONESE CUNHA	13/05/1985	4,00	4,00	69,00	6,00	83,00	25º	Classificado	Ampla Concorrência
0040564	JUAREZ CALIXTO JÚNIOR	23/07/1998	3,00	4,00	69,00	6,00	82,00	26º	Classificado	Ampla Concorrência
0040674	YURI IGNES DESPLANCHES	22/01/1999	1,00	4,00	75,00	-	80,00	27º	Classificado	Ampla Concorrência
0040703	FELIPE DE CAIRES SCHLUGA	27/12/1989	5,00	3,00	72,00	-	80,00	28º	Classificado	Ampla Concorrência
0040679	ALESSANDRO DE ASSIS MATOS	22/12/1982	5,00	3,00	66,00	6,00	80,00	29º	Classificado	Ampla Concorrência
0040627	ANGÉLICA CARDOZO DOS SANTOS	26/04/1991	4,00	3,00	66,00	6,00	79,00	30º	Classificado	Ampla Concorrência
0040498	ISABELE MARCO CIOCCARI	29/03/1997	3,00	4,00	66,00	6,00	79,00	31º	Classificado	Ampla Concorrência

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	INF	CE	PT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0040561	FELIPE BECHARA DE CASTRO ASFORA	28/04/1987	4,00	2,00	69,00	3,00	78,00	32º	Classificado	Ampla Concorrência
0040464	ANA CAROLINA TELES MELO	19/07/1995	4,00	2,00	69,00	3,00	78,00	33º	Classificado	Afrodescendente
0040556	JOSÉ FERREIRA DA CRUZ NETO	30/08/1995	3,00	2,00	69,00	3,00	77,00	34º	Classificado	Afrodescendente
0040621	RAFAEL GIMENES LOPES	15/10/1982	2,00	3,00	69,00	3,00	77,00	35º	Classificado	Ampla Concorrência
0040650	LADSON PEREIRA DA SILVA	04/05/1989	3,00	2,00	66,00	6,00	77,00	36º	Classificado	Ampla Concorrência
0040468	OSEIAS MOREIRA SCHEFER	15/03/1997	4,00	3,00	63,00	6,00	76,00	37º	Classificado	Afrodescendente
0040487	LARISSA CRETELLA TEIXEIRA	08/11/1997	4,00	3,00	63,00	6,00	76,00	38º	Classificado	Ampla Concorrência
0040603	GUILHERME PAULA CANDIDO	21/08/1997	5,00	4,00	63,00	3,00	75,00	39º	Classificado	Ampla Concorrência
0040415	THAIS GOUVÊA EGG DA ROCHA	11/04/1999	2,00	4,00	63,00	6,00	75,00	40º	Classificado	Ampla Concorrência
0040557	NEIDIDALA VITORIA RODRIGUES DO NASCIMENTO	12/10/1995	2,00	1,00	69,00	-	72,00	41º	Classificado	Ampla Concorrência
0040483	TAISON LEMOS DA SILVA	21/02/1989	1,00	2,00	66,00	3,00	72,00	42º	Classificado	Ampla Concorrência

0040427	JULIANA MICHELE DE ASSUNÇÃO	16/01/1980	4,00	4,00	63,00	-	71,00	43º	Classificado	Ampla Concorrência
0040540	LUIS GUILHERME LANGE TUCUNDUVA	02/11/1975	3,00	5,00	63,00	-	71,00	44º	Classificado	Ampla Concorrência
0040469	RODRIGO APARECIDO RODRIGUES MORETTI	02/03/1983	3,00	2,00	60,00	6,00	71,00	45º	Classificado	Ampla Concorrência
0040678	JIAN CARLOS HARTT VIDIGAL	08/07/1993	3,00	4,00	63,00	-	70,00	46º	Classificado	Ampla Concorrência
0040600	WILLIAN LORENSKI	23/09/1993	3,00	4,00	60,00	3,00	70,00	47º	Classificado	Ampla Concorrência
0040478	LUANA CAROLINE NUNES SERVILHA	22/09/1999	3,00	3,00	57,00	6,00	69,00	48º	Classificado	Ampla Concorrência
0040533	JULIANE MENDES DE OLIVEIRA	23/05/1985	3,00	4,00	54,00	6,00	67,00	49º	Classificado	Ampla Concorrência
0040701	CICERA DAIANE MIRANDA	27/02/1986	3,00	3,00	57,00	3,00	66,00	50º	Classificado	Afrodescendente
0040654	GABRIEL LEITE CARVALHO	09/01/2001	2,00	3,00	60,00	-	65,00	51º	Classificado	Ampla Concorrência
0040673	ALEXANDRE MATOS LIMA	06/12/1982	3,00	5,00	57,00	-	65,00	52º	Classificado	Ampla Concorrência
0040559	LUCIA HELENA CONSTANTINOPOLOS SEVERO PEREIRA BATISTA	02/07/1983	5,00	3,00	51,00	6,00	65,00	53º	Classificado	Ampla Concorrência
0040640	CASSIANO RICARDO OSTEN OLIVEIRA	04/04/2002	2,00	2,00	60,00	-	64,00	54º	Classificado	Ampla Concorrência
0040668	EDEGARD ALVES DA ROCHA JUNIOR	08/11/1966	4,00	3,00	57,00	-	64,00	55º	Classificado	Ampla Concorrência
0040548	DAVID CARDOSO REZENDE	20/10/1976	1,00	3,00	54,00	6,00	64,00	56º	Classificado	Ampla Concorrência
0040686	ANGELIQUE DE CONTO HEISLER	13/03/1979	3,00	3,00	57,00	-	63,00	57º	Classificado	Ampla Concorrência
0040418	FERNANDO SANTILHO DE SOUZA	16/09/1984	3,00	1,00	57,00	0,00	61,00	58º	Classificado	Afrodescendente
0040620	FABIO JOSE STRAUBE DE CASTRO	20/09/1974	2,00	2,00	57,00	-	61,00	59º	Classificado	Ampla Concorrência
0040596	NORTON ENGEMBERG MENDES DOS SANTOS	24/09/1984	4,00	3,00	48,00	6,00	61,00	60º	Classificado	Ampla Concorrência
0040506	GABRIELY RAPHAELA MOREIRA	27/04/1999	3,00	3,00	54,00	-	60,00	61º	Classificado	Ampla Concorrência

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	INF	CE	PT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0040552	JORGE PEREIRA DOS SANTOS JUNIOR	17/06/1999	1,00	4,00	54,00	-	59,00	62º	Classificado	Ampla Concorrência
0040665	VICTORIA GOSS DA SILVA	26/06/1997	4,00	4,00	51,00	0,00	59,00	63º	Classificado	PcD - Pessoa com Deficiência
0040554	FABIANE PINTO	19/07/1988	5,00	5,00	48,00	-	58,00	64º	Classificado	Ampla Concorrência
0040422	RHAYANE BORGES BLUM	30/08/1988	3,00	3,00	51,00	-	57,00	65º	Classificado	Ampla Concorrência
0040604	VICTORIA GOMES GONCALVES CARVALHO	22/07/2000	3,00	3,00	51,00	0,00	57,00	66º	Classificado	Ampla Concorrência
0040692	MAYRA DAIANY OLIVEIRA DA SILVA	11/06/1987	4,00	2,00	48,00	3,00	57,00	67º	Classificado	Ampla Concorrência
0040493	EVANDER MYKE DE OLIVEIRA NUNES	22/01/1998	1,00	4,00	51,00	-	56,00	68º	Classificado	Ampla Concorrência
0040512	ERICK CAMARGO DE ALMEIDA	15/02/2004	4,00	4,00	48,00	-	56,00	69º	Classificado	Ampla Concorrência
0040565	VANESSA EBLING COMINE	16/05/1992	2,00	2,00	51,00	-	55,00	70º	Classificado	Ampla Concorrência
0040558	RAFAELA CAROLINE VARGAS CHEONG	27/02/2001	2,00	2,00	51,00	-	55,00	71º	Classificado	Ampla Concorrência
0040595	SORAIA KAFROUNI	11/09/1978	3,00	3,00	48,00	-	54,00	72º	Classificado	Ampla Concorrência
0040658	LILIANE PAULART SILVA	01/10/2001	2,00	3,00	48,00	-	53,00	73º	Classificado	Ampla Concorrência
0040702	GABRIEL OTÁVIO DOS SANTOS	17/07/1987	3,00	4,00	45,00	-	52,00	74º	Classificado	PcD - Pessoa com Deficiência
0040492	EDINA CLAUDIA CLEMENTE	18/08/1976	3,00	2,00	45,00	-	50,00	75º	Classificado	Afrodescendente

Publicado por:
Jocenir de Barros Stepenowsky
Código Identificador:4C4945A7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
003 RELATÓRIO FINANCEIRO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO/2024 A JUNHO/2025

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") — 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses) LIQUIDADAS												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	07/2024	08/2024	09/2024	10/2024	11/2024	12/2024	01/2025	02/2025	03/2025	04/2025	05/2025	06/2025		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	10.100.790,04	8.502.647,96	8.490.601,48	8.223.900,41	8.355.180,48	16.194.812,47	9.413.268,05	8.573.109,58	9.086.749,22	9.305.414,20	9.576.833,35	10.003.131,78	115.826.439,02	0,00
Pessoal Ativo	9.476.635,33	8.025.528,21	8.065.668,97	7.980.033,05	8.111.268,57	15.879.089,56	9.267.047,54	8.318.817,07	8.901.759,31	9.094.137,80	9.309.946,75	9.840.203,38	112.270.135,54	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	8.635.688,27	7.175.099,22	7.207.830,46	7.126.767,78	7.257.746,19	14.147.501,83	8.277.022,45	7.230.674,45	7.723.077,37	7.895.963,74	8.078.832,78	8.607.319,89	99.363.524,43	0,00
Obrigações Patronais	840.947,06	850.428,99	857.838,51	853.265,27	853.522,38	1.731.587,73	990.025,09	1.088.142,62	1.178.681,94	1.198.174,06	1.231.113,97	1.232.883,49	12.906.611,11	0,00

Pessoal Inativo e Pensionistas	89.624,91	89.624,91	89.624,91	89.624,91	89.624,91	89.624,91	89.624,91	89.624,91	95.244,37	96.378,80	96.378,80	96.378,80	1.101.380,05	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	62.042,15	62.042,15	62.042,15	62.042,15	62.042,15	62.042,15	62.042,15	62.042,15	65.932,18	67.066,61	67.066,61	67.066,61	763.469,21	0,00
Pensões	27.582,76	27.582,76	27.582,76	27.582,76	27.582,76	27.582,76	27.582,76	27.582,76	29.312,19	29.312,19	29.312,19	29.312,19	337.910,84	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	534.529,80	387.494,84	335.307,60	154.242,45	154.287,00	226.098,00	56.595,60	164.667,60	89.745,54	114.897,60	170.507,80	66.549,60	2.454.923,43	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	225.568,76	223.309,56	248.725,56	248.725,56	248.725,56	493.921,12	270.887,83	357.376,22	267.357,83	267.357,83	267.168,00	295.272,54	3.414.396,37	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	90.018,39	0,00	0,00	0,00	28.104,54	118.122,93	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas custeadas com recursos financeiros repassados pela União para pagamento do vencimento ou de qualquer outra vantagem dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11, EC 120/2022)	225.355,20	223.096,00	248.512,00	248.512,00	248.512,00	493.494,00	270.698,00	267.168,00	267.168,00	267.168,00	267.168,00	267.168,00	3.294.019,20	0,00
Despesas custeadas com recursos financeiros repassados pela União para o cumprimento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem e parteira, conforme estabelecido pela CF/88, art. 198, §§12 a 15	213,56	213,56	213,56	213,56	213,56	427,12	189,83	189,83	189,83	189,83	0,00	0,00	2.254,24	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	9.875.221,28	8.279.338,40	8.241.875,92	7.975.174,85	8.106.454,92	15.700.891,35	9.142.380,22	8.215.733,36	8.819.391,39	9.038.056,37	9.309.665,35	9.707.859,24	112.412.042,65	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	272.009.331,16	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	3.823.997,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	349.000,00	
(-) Recursos destinadas ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	3.291.760,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI - VII)	264.544.574,16	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	112.412.042,65	42,49%
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	142.854.070,05	54%

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)												
	LIQUIDADAS											TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	07/2024	08/2024	09/2024	10/2024	11/2024	12/2024	01/2025	02/2025	03/2025	04/2025 05/2025	06/2025		

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	135.711.366,54	51,3%
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	128.568.663,04	48,6%

Entidades:

Município de Dois Vizinhos

ADEMIR LUIZ BATTISTELLA	***LUIS CARLOS TURATTO***
CONTADOR	Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:894C10C1

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
004 RELATÓRIO FINANCEIRO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO A JUNHO DE 2025
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	253.740.000,00	306.931.665,54	50.951.691,07	149.661.215,13	100,00	157.270.450,41	49.865.790,46	145.712.744,31	100,00	161.218.921,23

ADMINISTRAÇÃO	19.700.000,00	20.085.126,90	3.310.969,56	9.066.438,22	6,06	11.018.688,68	3.199.149,24	8.818.650,17	6,05	11.266.476,73
PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	2.748.000,00	2.748.000,00	497.308,88	1.366.690,53	0,91	1.381.309,47	497.308,88	1.366.690,53	0,94	1.381.309,47
ADMINISTRAÇÃO GERAL	16.952.000,00	17.337.126,90	2.813.660,68	7.699.747,69	5,14	9.637.379,21	2.701.840,36	7.451.959,64	5,11	9.885.167,26
SEGURANÇA PÚBLICA	307.000,00	297.000,00	0,00	0,00	0,00	297.000,00	0,00	0,00	0,00	297.000,00
DEFESA CIVIL	307.000,00	297.000,00	0,00	0,00	0,00	297.000,00	0,00	0,00	0,00	297.000,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	6.643.000,00	7.658.891,80	1.407.683,64	3.953.847,27	2,64	3.705.044,53	1.413.620,23	3.864.696,05	2,65	3.794.195,75
ADMINISTRAÇÃO GERAL	4.630.000,00	4.922.529,64	911.789,70	2.561.165,45	1,71	2.361.364,19	882.262,68	2.492.613,18	1,71	2.429.916,46
ASSISTÊNCIA À PESSOA IDOSA	9.000,00	52.142,95	2.099,00	38.348,74	0,03	13.794,21	34.556,10	38.348,74	0,03	13.794,21
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	751.000,00	1.056.522,15	282.812,44	500.249,44	0,33	556.272,71	282.812,44	500.249,44	0,34	556.272,71
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	188.000,00	278.000,00	110.313,56	173.693,85	0,12	104.306,15	110.313,56	173.693,85	0,12	104.306,15
SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS	1.065.000,00	1.349.697,06	100.668,94	680.389,79	0,45	669.307,27	103.675,45	659.790,84	0,45	689.906,22
SAÚDE	83.860.000,00	97.398.609,75	16.271.775,27	50.316.145,34	33,62	47.082.464,41	16.497.392,61	49.764.536,97	34,15	47.634.072,78
ATENÇÃO BÁSICA	69.415.000,00	79.074.246,45	11.798.930,23	39.461.938,78	26,37	39.612.307,67	12.059.389,82	38.947.083,41	26,73	40.127.163,04
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	9.805.500,00	13.604.863,30	3.275.576,50	8.039.819,78	5,37	5.565.043,52	3.238.823,50	8.003.066,78	5,49	5.601.796,52
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	4.639.500,00	4.719.500,00	1.197.268,54	2.814.386,78	1,88	1.905.113,22	1.199.179,29	2.814.386,78	1,93	1.905.113,22
TRABALHO	407.000,00	407.000,00	0,00	0,00	0,00	407.000,00	0,00	0,00	0,00	407.000,00
RELAÇÃO DE TRABALHO	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00
PROMOÇÃO INDUSTRIAL	400.000,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00
EDUCAÇÃO	65.759.000,00	69.048.207,13	14.027.504,19	36.628.622,55	24,47	32.419.584,58	13.551.255,30	34.975.710,96	24,00	34.072.496,17
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	4.160.000,00	4.350.000,00	1.184.504,18	2.890.709,84	1,93	1.459.290,16	1.529.278,23	2.750.257,01	1,89	1.599.742,99
ENSINO FUNDAMENTAL	36.296.000,00	38.507.680,83	7.898.686,24	20.905.289,66	13,97	17.602.391,17	6.997.603,35	19.533.549,69	13,41	18.974.131,14
EDUCAÇÃO INFANTIL	22.724.000,00	22.056.223,14	4.250.363,81	10.410.036,12	6,96	11.646.187,02	4.291.147,36	10.269.317,33	7,05	11.786.905,81
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	41.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
EDUCAÇÃO ESPECIAL	1.276.000,00	1.273.000,00	68.690,54	386.923,68	0,26	886.076,32	68.690,54	386.923,68	0,27	886.076,32
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	1.262.000,00	2.821.303,16	625.259,42	2.035.663,25	1,36	785.639,91	664.535,82	2.035.663,25	1,40	785.639,91
CULTURA	1.415.000,00	2.000.118,41	761.235,88	1.512.555,53	1,01	487.562,88	504.375,48	1.225.224,41	0,84	774.894,00
DIFUSÃO CULTURAL	1.415.000,00	2.000.118,41	761.235,88	1.512.555,53	1,01	487.562,88	504.375,48	1.225.224,41	0,84	774.894,00
DIREITOS DA CIDADANIA	766.000,00	824.723,65	55.589,57	311.215,93	0,21	513.507,72	84.837,00	302.487,16	0,21	522.236,49
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	766.000,00	824.723,65	55.589,57	311.215,93	0,21	513.507,72	84.837,00	302.487,16	0,21	522.236,49
URBANISMO	26.261.000,00	32.113.227,35	4.601.061,79	12.744.851,37	8,52	19.368.375,98	4.635.826,54	12.372.143,67	8,49	19.741.083,68
ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.689.000,00	1.697.884,70	182.562,47	571.234,59	0,38	1.126.650,11	191.447,17	571.234,59	0,39	1.126.650,11
INFRA-ESTRUTURA URBANA	4.095.000,00	9.616.705,93	1.299.254,98	3.932.221,11	2,63	5.684.484,82	1.299.254,98	3.932.221,11	2,70	5.684.484,82
SERVIÇOS URBANOS	20.477.000,00	20.798.636,72	3.119.244,34	8.241.395,67	5,51	12.557.241,05	3.145.124,39	7.868.687,97	5,40	12.929.948,75
HABITAÇÃO	790.000,00	795.282,87	101.567,22	266.614,40	0,18	528.668,47	101.536,52	266.583,70	0,18	528.699,17
HABITAÇÃO URBANA	790.000,00	795.282,87	101.567,22	266.614,40	0,18	528.668,47	101.536,52	266.583,70	0,18	528.699,17
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
SANEAMENTO	450.000,00	450.000,00	97.846,62	274.477,38	0,18	175.522,62	97.846,62	274.477,38	0,19	175.522,62
SANEAMENTO BÁSICO URBANO	450.000,00	450.000,00	97.846,62	274.477,38	0,18	175.522,62	97.846,62	274.477,38	0,19	175.522,62
GESTÃO AMBIENTAL	5.220.000,00	7.123.428,85	928.419,84	2.740.438,37	1,83	4.382.990,48	941.706,75	2.740.426,76	1,88	4.383.002,09
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	5.035.000,00	6.938.428,85	928.419,84	2.718.538,82	1,82	4.219.890,03	928.408,23	2.718.527,21	1,87	4.219.901,64
RECURSOS HÍDRICOS	185.000,00	185.000,00	0,00	21.899,55	0,01	163.100,45	13.298,52	21.899,55	0,02	163.100,45
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	2.230.000,00	2.512.000,00	429.893,00	1.443.881,94	0,96	1.068.118,06	426.326,79	1.432.246,67	0,98	1.079.753,33
TECNOLOGIA DA INFORMATIZAÇÃO	2.230.000,00	2.512.000,00	429.893,00	1.443.881,94	0,96	1.068.118,06	426.326,79	1.432.246,67	0,98	1.079.753,33
AGRICULTURA	11.451.000,00	12.330.645,00	2.508.634,41	5.754.698,92	3,85	6.575.946,08	2.079.726,97	5.251.726,17	3,60	7.078.918,83
EXTENSÃO RURAL	8.806.000,00	9.553.645,00	2.026.379,05	4.515.368,87	3,02	5.038.276,13	1.668.029,61	4.082.954,12	2,80	5.470.690,88
PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	2.645.000,00	2.777.000,00	482.255,36	1.239.330,05	0,83	1.537.669,95	411.697,36	1.168.772,05	0,80	1.608.227,95
INDÚSTRIA	170.000,00	170.000,00	0,00	0,00	0,00	170.000,00	0,00	0,00	0,00	170.000,00
PROMOÇÃO INDUSTRIAL	170.000,00	170.000,00	0,00	0,00	0,00	170.000,00	0,00	0,00	0,00	170.000,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	540.000,00	1.099.898,16	361.614,88	764.429,94	0,51	335.468,22	361.614,88	764.429,94	0,52	335.468,22
FOMENTO AO TRABALHO	488.000,00	1.047.898,16	361.614,88	758.429,94	0,51	289.468,22	361.614,88	758.429,94	0,52	289.468,22
TURISMO	52.000,00	52.000,00	0,00	6.000,00	0,00	46.000,00	0,00	6.000,00	0,00	46.000,00
ENERGIA	5.537.000,00	10.166.019,50	479.740,11	1.386.163,34	0,93	8.779.856,16	512.750,11	1.383.173,34	0,95	8.782.846,16
ENERGIA ELÉTRICA	5.537.000,00	10.166.019,50	479.740,11	1.386.163,34	0,93	8.779.856,16	512.750,11	1.383.173,34	0,95	8.782.846,16
TRANSPORTE	5.147.000,00	24.506.516,04	3.321.032,33	12.552.035,40	8,39	11.954.480,64	3.157.557,34	12.345.719,84	8,47	12.160.796,20
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	5.147.000,00	24.506.516,04	3.321.032,33	12.552.035,40	8,39	11.954.480,64	3.157.557,34	12.345.719,84	8,47	12.160.796,20
DESPORTO E LAZER	2.347.000,00	2.704.970,13	408.884,14	1.594.877,02	1,07	1.110.093,11	422.029,46	1.580.733,30	1,08	1.124.236,83
DESPORTO COMUNITÁRIO	2.347.000,00	2.704.970,13	408.884,14	1.594.877,02	1,07	1.110.093,11	422.029,46	1.580.733,30	1,08	1.124.236,83

ENCARGOS ESPECIAIS	12.133.000,00	12.633.000,00	1.878.238,62	8.349.922,21	5,58	4.283.077,79	1.878.238,62	8.349.777,82	5,73	4.283.222,18
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	8.700.000,00	9.200.000,00	1.347.474,92	6.744.536,67	4,51	2.455.463,33	1.347.474,92	6.744.536,67	4,63	2.455.463,33
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	3.433.000,00	3.433.000,00	530.763,70	1.605.385,54	1,07	1.827.614,46	530.763,70	1.605.241,15	1,10	1.827.758,85
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.607.000,00	2.607.000,00	0,00	0,00	0,00	2.607.000,00	0,00	0,00	0,00	2.607.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.607.000,00	2.607.000,00	0,00	0,00	0,00	2.607.000,00	0,00	0,00	0,00	2.607.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL III = (I + II)	253.740.000,00	306.931.665,54	50.951.691,07	149.661.215,13	100,00	157.270.450,41	49.865.790,46	145.712.744,31	100,00	161.218.921,23
ADEMIR LUIZ BATTISTELLA					***LUIS CARLOS TURATTO***					
Contador					Prefeito					

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:D21C07B2

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
012 RELATÓRIO FINANCEIRO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA												
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO												
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL												
MAIO A JUNHO DE 2025												
RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)												
PODER / ORGÃO	**RESTOS A PAGAR PROCESSADOS**					**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**						**Saldo Total L=(e+k)**
	Inscritos		**Pagos (c)**	**Cancelados (d)**	**Saldo e = (a + b) - (c + d)**	**Inscritos**		**Liquidados (h)**	**Pagos (i)**	**Cancelados (j)**	**Saldo k = (f+g)-(i+j)**	
	Em Exercícios Anteriores (a)	**Em 31 de dezembro de 2024 (b)**				**Em Exercícios Anteriores (f)**	**Em 31 de dezembro de 2024 (g)**					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIOS) (I) EXECUTIVO	**32.227,08**	**2.791.739,80**	**2.788.207,06**	**0,00**	**35.759,82**	**0,00**	**7.698.939,75**	**3.764.017,63**	**3.588.032,58**	**362.808,49**	**3.748.098,68**	**3.783.858,50**
Município de Dois Vizinhos	**32.227,08**	**2.791.739,80**	**2.788.207,06**	**0,00**	**35.759,82**	**0,00**	**7.698.939,75**	**3.764.017,63**	**3.588.032,58**	**362.808,49**	**3.748.098,68**	**3.783.858,50**
GOVERNO MUNICIPAL	0,00	32.918,61	32.918,61	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E AÇÕES ESTRATÉGICAS	0,00	12.650,04	12.650,04	0,00	0,00	0,00	110.163,62	763,62	763,62	12.000,00	97.400,00	97.400,00
SEC DE DESENV ECONÔMICO, CIENTÍFICO, TECNOLÓGICO	0,00	23.969,69	23.969,69	0,00	0,00	0,00	2.911,73	1.468,67	1.468,67	0,00	1.443,06	1.443,06
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL, MEIO	0,00	67.763,32	67.762,32	0,00	1,00	0,00	793.919,20	241.189,99	241.189,99	4.119,50	548.609,71	548.610,71
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	0,00	129.008,67	129.005,67	0,00	3,00	0,00	28.828,23	15.153,49	15.153,49	892,17	12.782,57	12.785,57
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	32.227,08	667.537,57	665.543,73	0,00	34.220,92	0,00	1.960.599,68	1.159.103,27	1.137.503,87	63.755,76	759.340,05	793.560,97
SECRETARIA DE SAÚDE	0,00	436.842,21	436.840,31	0,00	1,90	0,00	1.455.301,80	875.415,13	875.415,13	9.627,12	570.259,55	570.261,45
SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	0,00	1.370.618,73	1.369.085,73	0,00	1.533,00	0,00	3.173.477,45	1.347.274,33	1.204.501,58	271.893,94	1.697.081,93	1.698.614,93
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA	0,00	44.526,40	44.526,40	0,00	0,00	0,00	171.533,04	122.243,23	110.630,33	0,00	60.902,71	60.902,71
SECRETARIA DA MULHER, IDOSO E JUVENTUDE	0,00	3.200,31	3.200,31	0,00	0,00	0,00	2.205,00	1.405,90	1.405,90	520,00	279,10	279,10
SECRETARIA DE HABITAÇÃO	0,00	2.704,25	2.704,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL (III) = (I + II)	**32.227,08**	**2.791.739,80**	**2.788.207,06**	**0,00**	**35.759,82**	**0,00**	**7.698.939,75**	**3.764.017,63**	**3.588.032,58**	**362.808,49**	**3.748.098,68**	**3.783.858,50**
ADEMIR LUIZ BATTISTELLA				***LUIS CARLOS TURATTO***								
Contador				Prefeito								

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:3D6DBE82

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
015 RELATÓRIO FINANCEIRO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A JUNHO DE 2025				
RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (b)	% (b/a) x 100

RECEITA DE IMPOSTOS (I)	35.072.000,00	45.627.000,00	22.996.690,80	50,40
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	0,00	7.500.000,00	2.250.686,86	30,01
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	0,00	3.055.000,00	3.168.090,36	103,70
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	22.869.000,00	22.869.000,00	11.080.007,41	48,45
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	12.203.000,00	12.203.000,00	6.497.906,17	53,25
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	167.100.000,00	167.800.000,00	83.304.122,36	49,64
Cota-Parte FPM	69.600.000,00	69.800.000,00	33.782.933,28	48,40
Cota-Parte ITR	200.000,00	200.000,00	41.833,62	20,92
Cota-Parte IPVA	26.500.000,00	26.500.000,00	13.833.812,15	52,20
Cota-Parte ICMS	70.000.000,00	70.500.000,00	35.136.735,69	49,84
Cota-Parte IPI-Exportação	800.000,00	800.000,00	508.807,62	63,60
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	202.172.000,00	213.427.000,00	106.300.813,16	49,81

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	57.359.800,00	58.699.801,48	28.077.343,76	47,83	27.936.979,28	47,59	25.579.556,06	43,58
Despesas Correntes	56.889.800,00	56.764.801,48	26.516.448,14	46,71	26.376.083,66	46,47	24.025.318,22	42,32
Despesas de Capital	470.000,00	1.935.000,00	1.560.895,62	80,67	1.560.895,62	80,67	1.554.237,84	80,32
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	1.383.000,00	3.789.173,44	3.698.642,48	97,61	3.698.642,48	97,61	3.698.642,48	97,61
Despesas Correntes	1.383.000,00	3.789.173,44	3.698.642,48	97,61	3.698.642,48	97,61	3.698.642,48	97,61
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	2.880.000,00	2.960.000,00	1.744.488,05	58,94	1.744.488,05	58,94	1.617.870,74	54,66
Despesas Correntes	2.870.000,00	2.950.000,00	1.744.488,05	59,14	1.744.488,05	59,14	1.617.870,74	54,84
Despesas de Capital	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	61.622.800,00	65.448.974,92	33.520.474,29	51,22	33.380.109,81	51,00	30.896.069,28	47,21

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	33.520.474,29	33.380.109,81	30.896.069,28
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	33.520.474,29	33.380.109,81	30.896.069,28
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			15.945.121,97
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	0,00	0,00	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII) Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	17.575.352,32 0,00	17.434.987,84	14.950.947,31
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Le i Orgânica Municipal)	31,53	31,40	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo inicial (no exercicio atual) (h)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0 ,então (o) =0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP inscrito indevidamente no exercício sem disponibilidade financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no limite (r) = (p - (o + q)) se <0 então	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total RP cancelado ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelado (v) = ((o + q)

						(r)=(0)				- u)
Empenhos de 2025	15.945.121,97	33.520.474,29	17.575.352,32	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.575.352,32
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										0,00

"CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2025 a compensar (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	21.200.000,00	23.700.000,00	15.183.526,72	64,07
Proveniente da União	20.050.000,00	22.550.000,00	12.580.958,39	55,79
Proveniente dos Estados	1.150.000,00	1.150.000,00	2.602.568,33	226,31
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	464.000,00	464.000,00	774.450,02	166,91
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX +XXX)	21.664.000,00	24.164.000,00	15.957.976,74	66,04

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	10.980.000,00	19.299.244,97	11.384.595,02	58,99	11.010.104,13	57,05	10.721.381,93	55,55
Despesas Correntes	10.830.000,00	17.489.472,21	10.763.432,37	61,54	10.408.275,48	59,51	10.124.353,28	57,89
Despesas de Capital	150.000,00	1.809.772,76	621.162,65	34,32	601.828,65	33,25	597.028,65	32,99
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	8.419.500,00	9.812.689,86	4.341.177,30	44,24	4.304.424,30	43,87	4.106.817,39	41,85
Despesas Correntes	8.416.500,00	9.809.689,86	4.341.177,30	44,25	4.304.424,30	43,88	4.106.817,39	41,86
Despesas de Capital	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	1.759.500,00	1.759.500,00	1.069.898,73	60,81	1.069.898,73	60,81	1.069.898,73	60,81
Despesas Correntes	1.744.500,00	1.744.500,00	1.069.898,73	61,33	1.069.898,73	61,33	1.069.898,73	61,33
Despesas de Capital	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	21.159.000,00	30.871.434,83	16.795.671,05	54,41	16.384.427,16	53,07	15.898.098,05	51,50

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	68.339.800,00	77.999.046,45	39.461.938,78	50,59	38.947.083,41	49,93	36.300.937,99	46,54
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	9.802.500,00	13.601.863,30	8.039.819,78	59,11	8.003.066,78	58,84	7.805.459,87	57,39
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	4.639.500,00	4.719.500,00	2.814.386,78	59,63	2.814.386,78	59,63	2.687.769,47	56,95
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	82.781.800,00	96.320.409,75	50.316.145,34	52,24	49.764.536,97	51,67	46.794.167,33	48,58

ADEMIR LUIZ BATTISTELLA	***LUIS CARLOS TURATTO***
Contador	Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:5E2149DD

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
09 RELATÓRIO FINANCEIRO

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO DE 2024 A JUNHO DE 2025
LRF, Art. 53, inciso I - Anexo III

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL	Previsão atualiza 2025
	07/2024	08/2024	09/2024	10/2024	11/2024	12/2024	01/2025	02/2025	03/2025	04/2025	05/2025	06/2025		
RECEITAS CORRENTES (I)	24.057.844,91	21.463.659,07	21.387.937,85	21.992.022,53	21.747.430,92	29.937.504,58	32.453.559,88	24.820.166,73	23.303.269,71	27.639.654,74	23.569.060,35	30.149.381,65	302.521.492,92	307.350.373,65
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.148.898,55	3.737.906,74	3.369.676,44	3.555.007,56	3.396.743,31	3.737.471,53	3.486.142,36	3.339.251,71	3.879.629,50	5.047.546,59	3.923.612,43	4.934.929,22	46.556.815,94	49.104.000,00
IPTU	869.605,72	704.946,10	196.909,40	164.294,66	145.631,43	139.763,33	137.025,09	136.876,68	226.708,27	196.843,30	193.805,36	1.359.428,16	4.471.837,50	7.500.000,00
ISS	1.666.245,70	1.639.346,41	1.796.127,81	1.897.696,15	1.784.904,96	1.507.837,83	2.120.911,68	1.682.682,98	1.818.827,00	1.847.137,24	1.971.098,34	1.639.350,17	21.372.166,27	22.869.000,00
ITBI	549.412,85	332.595,72	328.303,02	422.825,23	426.177,32	344.685,72	260.644,88	282.730,01	401.339,22	1.189.471,12	426.450,39	607.454,74	5.572.090,22	3.055.000,00
IRRF	900.685,71	914.761,31	929.468,13	938.306,22	941.572,59	1.670.074,37	869.990,75	1.037.256,33	1.153.006,58	1.127.014,74	1.178.318,07	1.132.319,70	12.792.774,50	12.203.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	162.948,57	146.257,20	118.868,08	131.885,30	98.457,01	75.110,28	97.569,96	199.705,71	279.748,43	687.080,19	153.940,27	196.376,45	2.347.947,45	3.477.000,00
Contribuições	425.097,69	435.991,37	393.447,51	422.941,15	454.744,65	380.501,61	475.218,95	459.969,83	459.819,85	549.004,00	511.159,26	589.492,90	5.557.388,77	5.537.000,00
Receita patrimonial	497.787,10	465.333,79	405.130,56	422.111,84	370.488,64	394.422,52	385.895,85	498.879,84	656.874,75	566.271,68	431.084,17	598.639,32	5.692.920,06	1.734.463,63
Rendimentos de Aplicação Financeira	485.889,34	451.374,19	391.928,68	407.308,69	357.129,04	394.083,64	385.895,85	498.879,84	637.951,10	564.290,87	428.819,08	596.658,51	5.600.208,83	1.610.463,63
Outras Receitas Patrimoniais	11.897,76	13.959,60	13.201,88	14.803,15	13.359,60	338,88	0,00	0,00	18.923,65	1.980,81	2.265,09	1.980,81	92.711,23	124.000,00
Receita agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de serviços	241.876,59	237.523,74	245.929,48	234.423,14	248.533,85	253.980,34	251.974,13	270.921,34	258.043,84	262.920,08	275.988,43	279.200,03	3.061.314,99	2.901.000,00
Transferências correntes	18.534.451,58	16.416.658,23	16.686.591,14	17.201.262,44	17.121.431,05	25.097.262,84	25.139.508,22	20.120.744,43	17.890.764,50	20.734.354,49	18.303.687,75	23.662.428,85	236.909.145,52	245.266.910,02
Cota parte do FPM	5.967.331,40	4.668.081,40	4.861.153,47	4.066.279,01	5.205.022,83	8.412.559,49	5.241.195,59	7.033.079,30	4.631.606,27	4.706.502,30	6.003.811,02	6.166.738,80	66.963.360,88	73.800.000,00
Cota parte do ICMS	6.657.828,47	5.695.128,05	6.168.637,50	6.938.810,23	5.862.355,83	7.407.461,28	6.452.998,93	5.382.988,40	5.850.766,07	6.536.598,31	4.988.698,41	5.924.685,57	73.866.957,05	70.500.000,00
Cota parte do IPVA	486.614,66	454.170,03	339.058,81	400.795,91	283.348,63	326.539,51	6.345.654,03	1.812.726,34	1.780.615,42	1.770.132,61	1.505.375,90	619.307,85	16.124.339,70	26.500.000,00
Cota parte do ITR	16.064,58	9.397,56	68.427,50	311.489,90	18.642,52	10.061,37	18.389,41	2.868,93	3.950,66	7.615,79	4.566,41	4.442,42	475.917,05	200.000,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	85.528,22	115.748,25	126.350,91	85.783,47	95.265,32	111.841,67	73.454,37	83.150,83	90.553,69	85.019,40	82.598,04	94.031,29	1.129.325,46	800.000,00
Transferências do FUNDEB	3.227.146,73	3.138.411,68	2.910.477,98	3.474.629,79	3.213.408,87	3.794.338,69	4.787.829,38	3.765.613,99	3.431.445,35	3.824.262,41	3.344.049,08	3.557.434,56	42.469.048,51	41.545.910,02
Outras transferências correntes	2.093.937,52	2.335.721,26	2.212.484,97	1.923.474,13	2.443.387,05	5.034.460,83	2.219.986,51	2.040.316,64	2.101.827,04	3.804.223,67	2.374.588,89	7.295.788,36	35.880.196,87	31.921.000,00
Outras receitas correntes	209.733,40	170.245,20	287.162,72	156.276,40	155.489,42	73.865,74	2.714.820,37	130.399,58	158.137,27	479.557,90	123.528,31	84.691,33	4.743.907,64	2.807.000,00
DEDUÇÕES (II)	2.162.996,21	2.188.505,01	2.103.368,17	2.360.631,65	2.292.924,98	2.742.911,64	3.626.338,40	2.862.962,70	2.471.498,35	2.621.173,62	2.517.009,91	2.561.841,12	30.512.161,76	33.420.000,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	2.162.996,21	2.188.505,01	2.103.368,17	2.360.631,65	2.292.924,98	2.742.911,64	3.626.338,40	2.862.962,70	2.471.498,35	2.621.173,62	2.517.009,91	2.561.841,12	30.512.161,76	33.420.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	21.894.848,70	19.275.154,06	19.284.569,68	19.631.390,88	19.454.505,94	27.194.592,94	28.827.221,48	21.957.204,03	20.831.771,36	25.018.481,12	21.052.050,44	27.587.540,53	272.009.331,16	273.930.373,65
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.323.997,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.500.000,00	3.823.997,00	2.500.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	21.894.848,70	19.275.154,06	19.284.569,68	19.631.390,88	19.454.505,94	25.870.595,94	28.827.221,48	21.957.204,03	20.831.771,36	25.018.481,12	21.052.050,44	25.087.540,53	268.185.334,16	271.430.373,65
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	349.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	349.000,00	0,00
(-) Recursos destinadas ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	223.096,00	223.096,00	248.512,00	248.512,00	248.512,00	497.024,00	267.168,00	267.168,00	267.168,00	267.168,00	267.168,00	267.168,00	3.291.760,00	2.500.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VIII) = (V - VI - VII)	21.671.752,70	19.052.058,06	19.036.057,68	19.382.878,88	19.205.993,94	25.024.571,94	28.560.053,48	21.690.036,03	20.564.603,36	24.751.313,12	20.784.882,44	24.820.372,53	264.544.574,16	268.930.373,65

ADEMIR LUIZ BATTISTELLA	***LUIS CARLOS TURATTO***
Contador	Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:F0F5E22E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
LEI Nº 2.039/2025

SUMULA: "Dispõe sobre a criação do Serviço de Inspeção Municipal e os procedimentos obrigatórios de inspeção industrial e sanitária em estabelecimentos que manipulam e/ou processam produtos de origem animal e vegetal no Município de Itambaracá e dá outras providências".

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ**, Estado do Paraná, aprovou, e eu **AMARILDO TOSTES,** Prefeito Municipal sanciono a seguinte **LEI**:-

Art. 1º - Esta Lei fixa normas de Inspeção e Fiscalização no Município de Itambaracá/PR, no que tange os aspectos industriais e sanitários dos produtos de origem animal e vegetal, através da inspeção ante e post mortem dos animais destinados ao abate, bem como o recebimento, manipulação, fracionamento, transformação, elaboração, conservação, acondicionamento, armazenamento, embalagem, depósito, rotulagem e trânsito de produtos de origem animal e vegetal no âmbito do município, chamado Serviço de Inspeção Municipal - SIM.

§ 1º - Esta Lei está em conformidade com as Leis Federais nº 1.283/1950, nº 7.889/1989, nº 13.680/2018, nº 9.972/2000, nº 8.918/1994 e nº 14.515/2022, os Decretos Federais nº 9.013/2017 e nº 5.741/2006, o Decreto Estadual nº 4229/20, as suas alterações e demais legislações que forem pertinentes.

§ 2º - Os empreendimentos que processam exclusivamente produtos de origem animal não comestíveis não estão sujeitos a Inspeção prevista nesta lei.

Art. 2º - O Serviço de Inspeção Municipal – SIM está vinculado à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente do Município de Itambaracá/PR, com atuação no território municipal, conforme a Lei nº 1.283/1950 e Lei nº 7.889/1989.

§ 1º - A equipe do Serviço de Inspeção Municipal deve ser dimensionada conforme a demanda do registro de empreendimentos e da atividade a ser inspecionada.

§ 2º - O Coordenador do Serviço de Inspeção Municipal deverá ser, preferencialmente, funcionário efetivo com formação na área de ciências agrárias e/ou da saúde.

§ 3º - Serão designados servidores públicos para o exercício das funções de autoridades sanitárias responsáveis pelas inspeções e fiscalizações de produtos de origem animal e vegetal, com formação profissional compatível com as atividades e sem quaisquer conflitos de interesses, devendo ser funcionário efetivo do município ou do consórcio intermunicipal ao qual o Município integre.

Art. 3º - A inspeção e fiscalização industrial e sanitária abrange todos os produtos de origem animal e vegetal, derivados e subprodutos, comestíveis, obtidos ou produzidos em instalações e estabelecimentos, através de atividades de abate, fracionamento, manipulação, beneficiamento, transformação, preparação, armazenamento e transporte, depositados em armazéns e entrepostos, como ponto de partida para a sua distribuição ou em trânsito destinados à comercialização no âmbito do Município de Itambaracá/PR.

§ 1º - A inspeção permanente deverá ser obrigatoriamente executada nos estabelecimentos durante o abate das diferentes espécies animais.

§ 2º - Entende-se por espécies animais de abate, os animais domésticos de produção, silvestres e exóticos criados em cativeiros ou provenientes de áreas de reserva legal e de manejo sustentável.

Art. 4º - Os seguintes produtos de estabelecimentos estarão sujeitos a inspeção, reinspeção e fiscalização de sanidade prevista nesta Lei:
I.Animais destinados ao abate;
II.Carne e seus derivados;
III.Pescados e seus derivados;
IV.Ovos e seus derivados;
V.Leite e seus derivados;

VI.Mel e produtos de abelhas;
VII.Bebidas e produtos vegetais, seus subprodutos e resíduos de valor econômico;
VIII.Quaisquer subprodutos, insumos, aditivos e outros que caracterizem compor as cadeias produtivas previstas nos incisos anteriores.

Art. 5º - São atribuições do Serviço de Inspeção Municipal – SIM:
I.Inspecionar e fiscalizar os estabelecimentos que fabriquem, processem, industrializem, manipulem e comercializem, quando for o caso, produtos de origem animal e vegetal e seus subprodutos;
II.Realizar o registro dos estabelecimentos de produtos de origem animal e seus produtos;
III.Proceder a coleta de amostras de água de abastecimento, matérias-primas, ingredientes e produtos para análises fiscais;
IV.Notificar, intimar, emitir auto de infração, aplicar as medidas cautelares de apreensão de produtos e de suspensão temporária de atividade, de etapa ou de processo de fabricação de produto e impor as penalidades previstas nesta lei;
V.Levantar as medidas cautelares de apreensão de produtos e de suspensão temporária de atividade, etapa ou processo de fabricação;
VI.Realizar ações de combate à clandestinidade e à fraude;
VII.Realizar ações de educação sanitária;
VIII.Realizar outras atividades relacionadas à inspeção e fiscalização sanitária de produtos de origem animal e vegetal que, por ventura, forem delegadas ao Serviço de Inspeção Municipal – SIM.

Art. 6º - Ficam sujeitos à inspeção, reinspeção e fiscalização produtos, subprodutos e matérias-primas, previstas nesta Lei:
1.Abatedouro frigorífico:
a)Abatedouro frigorífico – carne e derivados.
b)Abatedouro frigorífico – pescado e derivados.

II Entreposto e Unidades de Beneficiamento:
a)Carne e derivados.
b)Leite e Derivados.
c)Mel e produtos apícolas.
d)Ovos e derivados.
e)Pescados e derivados.

III - Bebidas e produtos vegetais, seus subprodutos e resíduos de valor econômico.

Parágrafo único: O Serviço de Inspeção Municipal – SIM, a partir de sua implantação, terá a inspeção e fiscalização em caráter permanente e/ou periódico, dependendo da atividade a ser exercida, tendo os prazos, definidos pela regulamentação desta Lei.

Art. 7º - No exercício de suas atividades, o Serviço de Inspeção Municipal – SIM deverá notificar o Serviço de Defesa Sanitária Oficial vinculado à origem do animal ou vegetal e da matéria prima a ocorrência de enfermidades passíveis de aplicação de medidas sanitárias.

Art. 8º - As regras estabelecidas nesta Lei têm por objetivo garantir a proteção da saúde da população, a identidade, qualidade e segurança higiênico-sanitária dos produtos de origem animal e vegetal destinados aos consumidores.

§ 1º - Os produtores rurais e os demais integrantes das cadeias produtivas cooperarão com as autoridades competentes para assegurar maior efetividade dos controles oficiais e a melhoria da inocuidade dos produtos de origem animal e vegetal.

§ 2º - O Serviço de Inspeção Municipal – SIM trabalhará com objetivo de garantir a inocuidade, a integridade e a qualidade do produto final, em que a avaliação da qualidade sanitária estará fundamentada em parâmetros técnicos de Boas Práticas Agroindustriais e Alimentares, respeitando quando possível as especificidades locais e as diferentes escalas de produção, considerando, inclusive, os aspectos sociais, geográficos, históricos e os valores culturais agregados aos produtos.

Art. 9º - A fiscalização e a inspeção de produtos de origem animal e vegetal têm por objetivos:
I.Incentivar a melhoria da qualidade sanitária dos produtos produzidos;
II.Proteger a saúde do consumidor;
III.Promover o desenvolvimento do setor agropecuário;
IV.Promover um programa de combate à fraude e à clandestinidade no município;
V.Promover um programa de capacitação de todos os atuantes na cadeia produtiva, desde a equipe do Serviço de Inspeção Municipal – SIM, empreendedores e consumidores.

Art. 10 - O Município de Itambaracá/PR poderá estabelecer parceria e cooperação técnica com o Estado do Paraná e a União, suas pessoas jurídicas de direito público, integrantes da Administração Pública Indireta, bem como poderá participar de Consórcio Público Intermunicipal para viabilizar a operacionalização e implementação do Serviço de Inspeção Municipal – SIM, como também, a adesão aos sistemas de equivalência com os demais serviços oficiais.

§ 1º - O Município de Itambaracá/PR poderá transferir a gestão, execução, coordenação, normatização e a operacionalização do Serviço de Inspeção Municipal – SIM ao Consórcio Público Intermunicipal no qual seja ente consorciado.

§ 2º - Quando o Município transferir a gestão, execução, coordenação, normatização e a operacionalização do Serviço de Inspeção Municipal – SIM ao Consórcio Público no qual seja ente consorciado, esta passa a ter o direito de publicar atos normativos inerentes ao serviço de inspeção.

§ 3º - Os instrumentos previstos no caput deste artigo podem ser celebrados para fins de cessão de profissional para a execução do serviço de inspeção sanitária em conjunto, bem como, para outros objetivos intrínsecos a inspeção municipal.

§ 4º - Fica autorizado o Município de Itambaracá/PR a solicitar adesão ao Sistema Unificado Estadual de Sanidade Agroindustrial Familiar, Artesanal e de Pequeno Porte - SUSAF, ao Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal - SISBI/POA, ao Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Vegetal e ao SELO ARTE.

§ 5º - A inspeção e fiscalização de bebidas e de produtos de origem vegetal, seus subprodutos e resíduos de valor econômico poderá ser executada pelo Serviço de Inspeção Municipal mediante delegação de competência por parte do órgão federal competente, por meio da integração ao Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Vegetal, em conformidade com a legislação correspondente.

Art. 11 - A inspeção, a fiscalização será realizada:
I.Nas propriedades rurais fornecedoras de matérias-primas destinadas à manipulação ou ao processamento de produtos de origem animal e vegetal, em carácter complementar à inspeção nos estabelecimentos;
II.Nos estabelecimentos que recebem as diferentes espécies de animais para abate ou industrialização;
III.Nos estabelecimentos que recebem o pescado para manipulação ou industrialização;
IV.Nos estabelecimentos que produzem e recebem ovos em natureza para expedição ou para industrialização;
V.Nos estabelecimentos que recebem o leite e seus derivados para beneficiamento ou industrialização;
VI.Nos estabelecimentos que extraem ou recebem o mel, a cera de abelha e os outros produtos das abelhas para beneficiamento ou industrialização;
VII.Nos estabelecimentos que recebem, manipulem, armazenem, conservem, acondicionem ou expedem matérias-primas e produtos de origem animal comestíveis, procedentes de estabelecimentos inspecionados;
VIII.Nos estabelecimentos fabricantes, padronizadores, beneficiadores, processadores, consolidadores, embaladores, distribuidores e comerciais de bebidas e de produtos vegetais, seus subprodutos e resíduos de valor econômico destinados ao consumo humano.

Parágrafo único: Nenhum estabelecimento industrial ou entreposto de produtos de origem animal poderá funcionar no Município de Itambaracá/PR sem que esteja previamente registrado em um dos serviços de inspeção municipal, estadual ou federal.

Art. 12 - É da competência do Serviço de Inspeção Municipal – SIM a inspeção e fiscalização nos estabelecimentos previstos nos incisos I ao VII do artigo anterior que façam comércio municipal.

Parágrafo único: Para a comercialização intermunicipal e interestadual, ficam condicionados o atendimento aos atos normativos correspondentes.

Art. 13 - O registro dos estabelecimentos de produtos de origem animal será requerido junto ao Serviço de Inspeção Municipal – SIM, instruído com os seguintes documentos:
I.Requerimento para registro, conforme modelo próprio fornecido pelo Serviço de Inspeção Municipal – SIM;
II.Outros documentos, conforme definido em ato normativo específico publicado pelo Serviço de Inspeção Municipal – SIM.

Art. 14 - O funcionamento do estabelecimento será autorizado mediante emissão do Certificado de Registro do Estabelecimentos de Produtos de Origem Animal pelo Serviço de Inspeção Municipal – SIM, após cumprimento de todos os pré-requisitos constantes nesta Lei, bem como em seus regulamentos oficiais

§ 1º - Caso a inspeção e fiscalização passe a ser executada, gerida e operacionalizada de forma consorciada, a emissão do Certificado de Registro de Empreendimento de Produtos de Origem Animal e Vegetal poderá ficar a cargo do Consórcio Público Intermunicipal no qual o Município está aderido para esta finalidade.

§ 2º - Os rótulos só podem ser usados nos produtos registrados a que correspondam, devendo constar neles a declaração do número de registro do produto e o carimbo da Inspeção, seguindo os modelos publicados no regulamento desta Lei.

Art. 15 - Em conformidade com a Lei Federal nº 9.712/1998, a instância local do sistema unificado de atenção à sanidade agropecuária dará, na sua jurisdição, plena atenção à sanidade, com a participação da comunidade organizada, tratando especialmente das seguintes atividades:
I.Cadastro das propriedades;
II.Inventário das populações animais e vegetais;
III.Controle de trânsito de animais e plantas;
IV.Cadastro dos profissionais de sanidade atuantes;
V.Cadastro das casas de comércio de produtos de uso agronômico e veterinário;
VI.Cadastro dos laboratórios de diagnósticos de doenças;
VII.Inventário das doenças diagnosticadas;
VIII.Execução de campanhas de controle de doenças;
IX.Educação e vigilância sanitária;
X.Participação em projetos de erradicação de doenças e pragas.

Art. 16 - A inspeção industrial e sanitária de produtos de origem vegetal e animal, bem como a dos insumos agropecuários, será gerida de maneira que os procedimentos e a organização da inspeção se façam por métodos universalizados e aplicados equitativamente em todos os estabelecimentos inspecionados, como previsto na Lei nº 9.712/1998.

Parágrafo único: Na inspeção poderá ser adotado o método de análise de riscos e pontos críticos de controle.

Art. 17 - O estabelecimento de origem animal e vegetal responde, nos termos legais, por infrações ou danos causados à saúde pública ou aos interesses do consumidor.

Art. 18 - As penalidades a serem aplicadas por autoridade competente terão natureza pecuniária ou consistirão em obrigação de fazer ou de não fazer e acarretarão ao infrator, sem prejuízo da responsabilidade penal e civil cabíveis, isolada ou cumulativamente, as seguintes sanções:
I.Advertência, quando o infrator for primário ou não ter agido com dolo ou má fé;
II.Multa, em conformidade com a Lei nº 14.515/2022;
III.Condenação de matérias-primas, produtos, subprodutos, ingredientes, rótulos e embalagens;
IV.Suspensão de registro, cadastro ou credenciamento de Estabelecimento;
V.Cassação de registro, cadastro ou credenciamento de estabelecimento.

§ 1º - O valor da multa de que trata o inciso II docaput deste artigo será de R$ 100,00 (cem reais) até R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), observadas a classificação do agente infrator e a natureza da infração, conforme o Anexo I desta Lei.

§ 2º - Os valores da multa previstos no inciso II do caput serão atualizados com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC).

§ 3º - As infrações a que se refere o caput deste artigo deverão ser regulamentadas por ato normativo emitido pelo Chefe do Poder Executivo do Município de Itambaracá/PR ou pela autoridade competente do Consórcio Público Intermunicipal para o qual tenha transferido a execução, gestão e operacionalização do Serviço de Inspeção Municipal – SIM, conforme dispõe o art. 10, §1º e §2º, desta Lei.

§ 4º - O não recolhimento da multa implicará inscrição do débito na dívida ativa, sujeitando o infrator à cobrança judicial, nos termos da legislação pertinente.

§ 5º - Na aplicação das sanções levar-se-á em conta a ocorrência de circunstâncias atenuantes e agravantes, na forma estabelecida em regulamento.

§ 6º - O produto condenado a que se refere o inciso III do caput deste artigo poderá ser objeto de destruição a expensas do infrator ou objeto de doação a órgãos públicos ou a entidades filantrópicas, desde que não ofereça riscos à saúde pública.

Art. 19 - Será de responsabilidade do infrator a guarda dos produtos apreendidos ou condenados, até a decisão de liberação ou de destinação do Serviço de Inspeção Municipal.

Art. 20 - As sanções previstas nesta Lei serão aplicadas por autoridade sanitária responsável designada pelo Chefe do Poder Executivo do Município de Itambaracá/PR, sendo elas equivalentes com às previstas na Lei nº 7.889/1989, e suas alterações, e no Decreto nº 9.013/2017.

Art. 21 - As infrações administrativas serão apuradas em processo administrativo, assegurado o direito de ampla defesa e o contraditório, observadas as disposições desta Lei, do seu regulamento e demais dispositivos aplicáveis.

Parágrafo único: O regulamento desta Lei definirá o processo administrativo de que trata o caput deste artigo, inclusive os prazos de defesa e recurso, indicando ainda os casos que exijam ação ou omissão do infrator.

Art. 22 - As análises fiscais referentes à água de abastecimento e aos produtos de origem animal serão realizadas em laboratórios credenciados em Rede Estadual de Laboratórios Agropecuários, em laboratórios da Rede Nacional de Laboratórios Agropecuários do Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária – SUASA, ou ainda, em laboratórios credenciados pelo Município e por Consórcio Público.

Art. 23 - O estabelecimento é responsável pela qualidade dos produtos que produz e somente pode expor à venda ou distribuir produtos que:
I.Não representem risco à saúde pública, não tenham sido fraudados, falsificados ou adulterados;
II.Tenham assegurada a rastreabilidade nas fases de recepção, fabricação e expedição;
III.Estejam rotulados e apresentem informações conforme a legislação pertinente, de forma correta, clara, precisa, ostensiva e em língua portuguesa;
IV.Estejam dentro dos parâmetros de qualidade e inocuidade estabelecidos.

Art. 24 - As autoridades de saúde pública comunicarão ao Serviço de Inspeção Municipal – SIM os resultados das análises sanitárias que realizarem nos produtos de origem animal apreendidos ou inutilizados nas diligências à seu cargo.

Art. 25 - Será objeto de regulamentação pelo Chefe do Poder Executivo do Município de Itambaracá/PR, ou pela autoridade competente do Consórcio Público para o qual tenha transferido a execução, gestão e operacionalização do Serviço de Inspeção Municipal – SIM, nos termos do art. 10, §1º e §2º, desta Lei:
I.A classificação dos estabelecimentos;
II.As condições e exigências para registro, como também para as respectivas transferências de propriedade;
III.As condições higiênico-sanitárias e tecnológicas dos estabelecimentos;
IV.As condições gerais das instalações, equipamentos e práticas operacionais de estabelecimento agroindustrial rural de pequeno porte e agroindústrias de base familiar, de acordo com a Lei 11.326/2006, observados os princípios básicos de higiene, tendo como objetivo a garantia da inocuidade dos produtos de origem animal e vegetal;
V.Os deveres dos proprietários, responsáveis ou seus prepostos;
VI.A inspeção ante e post mortem dos animais destinados ao abate;
VII.As questões referentes ao abate humanitário, que garantam o bem-estar dos animais desde a recepção até a operação de sangria;
VIII.A inspeção e reinspeção de produtos, subprodutos e matérias-primas durante as diferentes fases da industrialização e transporte;
IX.A aprovação e fixação dos padrões de identidade sanitária e qualidade dos produtos;
X.O registro de rótulos, marcas e processos tecnológicos;
XI.A aplicação das penalidades e medidas administrativas por infrações a esta Lei;
XII.As análises laboratoriais;
XIII.O trânsito de matérias primas, produtos e subprodutos;
XIV.O caráter da fiscalização e da inspeção segundo as necessidades do Serviço de Inspeção;
XV.Quaisquer outras instruções que se tornarem necessárias para maior eficiência dos trabalhos de fiscalização sanitária.

Art. 26 - Caberá ao Chefe do Poder Executivo do Município de Itambaracá/PR, ou à autoridade competente do Consórcio Público para o qual tenha transferido a execução, gestão e operacionalização do Serviço de Inspeção Municipal – SIM, ao normatizar esta lei, observar e atender às características específicas e particulares das agroindústrias de pequeno porte, atendendo aos critérios culturais e locais que as definem.

§ 1º - As agroindústrias devem observar e resguardar a inocuidade e qualidade sanitária desde a produção da matéria prima até a transformação em produto final, independente do porte da agroindústria ou da esfera do serviço de inspeção.

§ 2º - O Chefe do Poder Executivo do Município de Itambaracá/PR, ou a autoridade competente do Consórcio Público para o qual tenha transferido a execução, gestão e operacionalização do Serviço de Inspeção Municipal – SIM, baixará atos normativos para a classificação de agroindústrias de pequeno porte.

Art. 27 - Os casos omissos ou de dúvidas que surgirem na execução da presente Lei, bem como a sua regulamentação, serão resolvidos através de atos normativos baixados pelo Chefe do Poder Executivo do Município de Itambaracá/PR ou pela autoridade competente do Consórcio Público para o qual tenha transferido a execução, gestão e operacionalização do Serviço de Inspeção Municipal – SIM.

Art. 28 - O Poder Executivo do Município de Itambaracá/PR baixará, dentro do prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de sua publicação, o regulamento e atos complementares sobre a inspeção industrial e sanitária prevista no Art. 22 desta Lei, à equivalência do previsto no Art. 9º da Lei nº 1.283/1950, bem como poderá aderir, no mesmo ato, ao Protocolo de Intenções, às resoluções e às diretrizes já existentes promovidas pelo Consórcio Público para o qual tenha transferido a execução, gestão e operacionalização do Serviço de Inspeção Municipal – SIM, nos termos do art. 10, §1º e §2º, desta Lei.

Art. 29 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições anteriores em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 09 DE JULHO DE 2025

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

ANEXO I

Natureza da infração	Classificação dos agentes											
	Pessoa física		Microempreendedor Individual (MEI)1		Microempresa (ME)2		Empresa de Pequeno Porte (EPP)3		Média Empresa4		Demais Estabelecimentos	
	Valores em real (R$)											
	Mínimo	Máximo	Mínimo	Máximo	Mínimo	Máximo	Mínimo	Máximo	Mínimo	Máximo	Mínimo	Máximo
Leve	100,00	250,00	100,00	250,00	500,00	1.500,00	1.000,00	1.500,00	1.500,00	3.000,00	1.500,00	5.000,00
Moderada	251,00	1.000,00	251,00	1.000,00	1.501,00	2.500,00	1.501,00	5.000,00	3.001,00	8.000,00	5.001,00	15.000,00
Grave	1.001,00	5.000,00	1.001,00	2.500,00	2.501,00	5.000,00	5.001,00	10.000,00	8.001,00	20.000,00	15.001,00	50.000,00
Gravíssima	5.001,00	50.000,00	2.501,00	5.000,00	5.001,00	10.000,00	10.001,00	30.000,00	20.001,00	50.000,00	50.001,00	150.000,00

1 – § 1º do art. 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
2 – Inciso I do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
3 – Inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
4 – Conforme classificação do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES).

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:AA1BB738

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
RESOLUÇÃO Nº 140/2025

Súmula: Aprova o Orçamento do Poder Legislativo Municipal, a ser incluído no Orçamento Financeiro Geral do Município para o Exercício Financeiro de 2026.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, Presidente, PROMULGO:

Art. 1º - Fica aprovado o Orçamento do Poder Legislativo Municipal, a ser incluído no projeto do Orçamento Geral do Município para o Exercício Financeiro de 2026, conforme consta no Anexo I, parte integrante da presente Resolução, o qual totaliza R$ 13.200.000,00 (treze milhões e duzentos mil reais).

Art. 2º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal da Lapa, em 09 de julho de 2025.

ARTHUR BASTIAN VIDAL
Presidente

CAMILA SCHEFER PIERIN
1ª Secretária

ANEXO I

CÓDIGO	TITULO	VALOR
01.031.0018.2121.0000	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS**	**13.200.000,00**
3.0.00.00.00.00	**DESPESAS CORRENTES**	**10.399.000,00**
3.1.00.00.00.00	**PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS**	**7.901.000,00**
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	7.901.000,00
3.1.90.11.00.00	CONTRIBUIÇÕES A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDÊNCIA	200.000,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	6.500.000,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	500.000,00
3.1.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	1.000,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	300.000,00
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	400.000,00
3.3.00.00.00.00	**OUTRAS DESPESAS CORRENTES**	**2.498.000,00**
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	2.498.000,00
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR	50.000,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS – CIVIL	200.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	500.000,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	150.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	50.000,00
3.3.90.37.00.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	200.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	800.000,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PESSOA JURÍDICA	150.000,00
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO	350.000,00
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	48.000,00
4.0.00.00.00.00	**DESPESAS DE CAPITAL**	**2.801.000,00**
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	2.801.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	2.801.000,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	2.600.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	200.000,00
4.4.90.61.00.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	1.000,00

Câmara Municipal da Lapa, em 09 de julho de 2025.

ARTHUR BASTIAN VIDAL
Presidente

CAMILA SCHEFER PIERIN
1ª Secretária

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:3A22216C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 4278/2025 - 2ª VIA LDO_METAS_ANUAIS-8

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS												
ANEXO DE METAS FISCAIS												
METAS ANUAIS												
Exercício: 2026												
												R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	**Valor Corrente (a)**	**2026 Valor Constante**	**%PIB (a/PIB) x 100**	**%RCL (a/RCL) x 100**	**Valor Corrente (b)**	**2027 Valor Constante**	**%PIB (b/PIB) x 100**	**%RCL (b/RCL) x 100**	**Valor Corrente (c)**	**2028 Valor Constante**	**%PIB (c/PIB) x 100**	**%RCL (c/RCL) x 100**
Receita Total	210.812.478,09	200.773.788,66	11.711.804.338,33	102,25	218.674.257,18	202.566.005,83	10.933.712.859,00	101,02	227.430.194,01	218.893.353,23	11.371.509.700,50	100,06
Receitas Primárias (I)	206.791.861,34	196.944.629,85	11.488.436.741,11	100,30	216.652.609,59	200.693.279,32	10.832.630.479,50	100,08	227.407.464,03	218.871.476,45	11.370.373.201,50	100,05
Receitas Primárias Correntes	206.650.111,34	196.809.629,85	11.480.561.741,11	100,23	216.503.772,09	200.555.405,68	10.825.188.604,50	100,01	227.251.184,65	218.721.063,19	11.362.559.232,50	99,98

Impostos, Taxas e Contribuições	39.885.746,73	37.986.425,46	2.215.874.818,33	19,35	42.255.916,50	39.143.209,35	2.112.795.825,00	19,52	44.390.107,34	42.723.876,17	2.219.505.367,00	19,53
Transferências Correntes	160.427.115,61	152.787.729,15	8.912.617.533,89	77,81	168.301.494,13	155.903.863,04	8.415.074.706,50	77,75	176.613.932,70	169.984.535,80	8.830.696.635,00	77,70
Demais Receitas Primárias	6.337.249,00	6.035.475,24	352.069.388,89	3,07	5.946.361,46	5.508.333,29	297.318.073,00	2,75	6.247.144,61	6.012.651,21	312.357.230,50	2,75
Receitas Primárias de Capital	141.750,00	135.000,00	7.875.000,00	0,07	148.837,50	137.873,65	7.441.875,00	0,07	156.279,38	150.413,26	7.813.969,00	0,07
Despesa Total	205.012.478,09	195.249.979,13	11.389.582.116,11	99,44	212.553.517,18	196.896.139,29	10.627.675.859,00	98,19	221.003.417,01	212.707.812,33	11.050.170.850,50	97,23
Despesas Primárias (II)	200.992.478,09	191.421.407,70	11.166.248.782,78	97,49	208.253.517,18	192.912.891,16	10.412.675.859,00	96,20	216.453.417,01	208.328.601,55	10.822.670.850,50	95,23
Despesas Primarias Correntes	185.292.478,09	176.469.026,75	10.294.026.560,56	89,87	190.973.517,18	176.905.791,72	9.548.675.859,00	88,22	197.603.417,01	190.186.156,89	9.880.170.850,50	86,94
Pessoal e Encargos Sociais	108.817.146,84	103.635.377,94	6.045.397.046,67	52,78	112.500.000,00	104.212.887,01	5.625.000.000,00	51,97	115.500.000,00	111.164.581,33	5.775.000.000,00	50,81
Outras Despesas Correntes	76.475.331,25	72.833.648,81	4.248.629.513,89	37,09	78.473.517,18	72.692.904,70	3.923.675.859,00	36,25	82.103.417,01	79.021.575,56	4.105.170.850,50	36,12
Despesa Primária de Capital	15.700.000,00	14.952.380,95	872.222.222,22	7,62	17.280.000,00	16.007.099,45	864.000.000,00	7,98	18.850.000,00	18.142.444,66	942.500.000,00	8,29
Resultado Primário (III) = (I - II)	5.799.383,25	5.523.222,14	322.187.958,33	2,81	8.399.092,41	7.780.388,16	419.954.620,50	3,88	10.954.047,02	10.542.874,90	547.702.351,00	4,82
Resultado Nominal	5.010.286,91	4.771.701,82	278.349.272,78	2,43	284.660,50	263.691,49	14.233.025,00	0,13	-1.567.025,00	-1.508.205,00	-78.351.250,00	-0,69
Saldo da Dívida Consolidada	-26.160.000,00	-24.914.285,71	-1.453.333.333,33	-12,69	26.160.000,00	24.232.969,99	1.308.000.000,00	12,08	25.000.000,00	24.061.597,69	1.250.000.000,00	11,00
Saldo da Dívida Consolidada Líquida	-93.450.975,50	-89.000.929,05	-5.191.720.861,11	-45,33	-94.002.315,00	-87.077.801,17	-4.700.115.750,00	-43,42	-96.369.340,00	-92.752.011,55	-4.818.467.000,00	-42,40
Receitas Primárias de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Primárias de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impacto do saldo das PPP (VI) = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

VARIÁVEIS	**2026**	**2027**	**2028**
Taxa de Câmbio	6,00	5,82	5,88
Taxa real de juro implícito sobre a dívida do Governo (média % anual)	12,00	10,25	10,00
Projeção do PIB do Estado	834.615.000,00	884.934.000,00	937.836.000,00
PIB real (crescimento % anual)	2,00	2,00	2,00
PARÂMETROS	**2026**	**2027**	**2028**
RCL - Receita Corrente Líquida	206.167.500,00	216.475.875,00	227.299.668,75
PIB - Produto Interno Bruto	1,80	2,00	2,00
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável MUNICIPIO DE MANDAGUARI 05/06/2025 - 10:32:01			
IVONEIA DE ANDRADE AP. FURTADO	***MARCIA MARIA DE CASTRO***	***MARIA APARECIDA JOB DE SOUZA COUTO***	
Prefeita	Contador	Secretaria de Planejamento, Finanças e	
FRANCIELE VANESSA OLIVEIRA DOS SANTOS			
Controle Interno			

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:82515051

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 4278/2025 - 2ª VIA LDO_METAS_ANUAIS-9- CONSOLIDADO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
Exercício: 2026

R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	**2026**				**2027**				**2028**			
	Valor Corrente (a)	**Valor Constante**	**%PIB (a/PIB) x 100**	**%RCL (a/RCL) x 100**	**Valor Corrente (b)**	**Valor Constante**	**%PIB (b/PIB) x 100**	**%RCL (b/RCL) x 100**	**Valor Corrente (c)**	**Valor Constante**	**%PIB (c/PIB) x 100**	**%RCL (c/RCL) x 100**
Receita Total	212.794.012,49	202.755.323,06	11.821.889.582,78	51,61	220.754.743,30	204.646.491,95	11.037.737.165,00	50,99	229.614.634,44	221.077.793,66	11.480.731.722,00	50,51
Receitas Primárias (I)	208.773.395,74	198.926.164,25	11.598.521.985,56	50,63	218.733.095,71	202.773.765,44	10.936.654.785,50	50,52	229.591.904,46	221.055.916,88	11.479.595.223,00	50,50
Receitas Primárias Correntes	208.631.645,74	198.791.164,25	11.590.646.985,56	50,60	218.584.258,21	202.635.891,80	10.929.212.910,50	50,49	229.435.625,08	220.905.503,62	11.471.781.254,00	50,47
Impostos, Taxas e Contribuições	39.885.746,73	37.986.425,46	2.215.874.818,33	9,67	42.255.916,50	39.143.209,35	2.112.795.825,00	9,76	44.390.107,34	42.723.876,17	2.219.505.367,00	9,76
Transferências Correntes	160.427.115,61	152.787.729,15	8.912.617.533,89	38,91	168.301.494,13	155.903.863,04	8.415.074.706,50	38,87	176.613.932,70	169.984.535,80	8.830.696.635,00	38,85
Demais Receitas Primárias	8.318.783,40	8.017.009,64	462.154.633,33	2,02	8.026.847,58	7.588.819,41	401.342.379,00	1,85	8.431.585,04	8.197.091,64	421.579.252,00	1,85
Receitas Primárias de Capital	141.750,00	135.000,00	7.875.000,00	0,03	148.837,50	137.873,65	7.441.875,00	0,03	156.279,38	150.413,26	7.813.969,00	0,03
Despesa Total	213.126.913,76	203.140.605,28	11.840.384.097,78	51,69	220.919.662,72	204.898.756,81	11.045.983.136,00	51,03	229.813.888,53	221.323.781,20	11.490.694.426,50	50,55
Despesas Primárias (II)	209.106.913,76	199.312.033,85	11.617.050.764,44	50,71	216.619.662,72	200.915.508,68	10.830.983.136,00	50,03	225.263.888,53	216.944.570,42	11.263.194.426,50	49,55
Despesas Primarias Correntes	192.905.613,76	183.864.543,37	10.716.978.542,22	46,78	198.789.962,72	184.368.764,27	9.939.498.136,00	45,92	205.813.105,39	198.206.722,48	10.290.655.269,50	45,27
Pessoal e Encargos Sociais	114.415.166,93	109.052.445,65	6.356.398.162,78	27,75	118.197.927,10	109.616.897,84	5.909.896.355,00	27,30	121.482.317,15	116.989.641,02	6.074.115.857,50	26,72
Outras Despesas Correntes	78.490.446,83	74.812.097,72	4.360.580.379,44	19,04	80.592.041,63	74.751.872,43	4.029.602.081,50	18,61	84.330.788,24	81.217.081,46	4.216.539.412,00	18,55
Despesa Primária de Capital	16.171.000,00	15.417.190,47	898.388.888,89	3,92	17.797.500,00	16.514.544,42	889.875.000,00	4,11	19.418.325,00	18.705.389,80	970.916.250,00	4,27
Resultado Primário (III) = (I - II)	4.366.481,98	4.461.620,87	242.582.332,22	1,06	7.048.123,99	6.842.928,74	352.406.199,50	1,63	9.509.765,93	9.556.051,95	475.488.296,50	2,09

Resultado Nominal	5.010.286,91	4.771.701,82	278.349.272,78	1,22	284.660,50	263.691,49	14.233.025,00	0,07	-1.567.025,00	-1.508.205,00	-78.351.250,00	-0,34
Saldo da Dívida Consolidada	-26.160.000,00	-24.914.285,71	-1.453.333.333,33	-6,34	26.160.000,00	24.232.969,99	1.308.000.000,00	6,04	25.000.000,00	24.061.597,69	1.250.000.000,00	5,50
Saldo da Dívida Consolidada Líquida	-93.450.975,50	-89.000.929,05	-5.191.720.861,11	-22,66	-94.002.315,00	-87.077.801,17	-4.700.115.750,00	-21,71	-96.369.340,00	-92.752.011,55	-4.818.467.000,00	-21,20
Receitas Primárias de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Primárias de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impacto do saldo das PPP (VI) = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

			R$ 1,00
VARIÁVEIS	**2026**	**2027**	**2028**
Taxa de Câmbio	12,00	11,64	11,76
Taxa real de juro implícito sobre a dívida do Governo (média % anual)	36,00	30,75	30,00
Projeção do PIB do Estado	1.669.230.000,00	1.769.868.000,00	1.875.672.000,00
PIB real (crescimento % anual)	4,00	4,00	4,00
PARÂMETROS	**2026**	**2027**	**2028**
RCL - Receita Corrente Líquida	412.335.000,00	432.951.750,00	454.599.337,50
PIB - Produto Interno Bruto	1,80	2,00	2,00
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável MUNICIPIO DE MANDAGUARI 05/06/2025 - 10:32:25			

IVONEIA DE ANDRADE AP. FURTADO	***MARCIA MARIA DE CASTRO***	***MARIA APARECIDA JOB DE SOUZA COUTO***
Prefeita	Contador	Secretaria de Planejamento, Finanças e
FRANCIELE VANESSA OLIVEIRA DOS SANTOS		
Controle Interno		

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:F58D0F35

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 4278/2025 - 2ª VIA LDO_METAS_ATUAIS_COMPARADAS_ANTERIORES-4

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS											
ANEXO DE METAS FISCAIS											
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES											
Exercício: 2026											
VALORES A PREÇOS CONSTANTES											
ESPECIFICAÇÃO	**2023**	**2024**	**%**	**2025**	**%**	**2026**	**%**	**2027**	**%**	**2028**	**%**
Saldo da Dívida Consolidada	11.831.800,49	14.976.628,83	26,00	17.800.000,00	18,00	-24.914.285,71	-239,00	24.232.969,99	-197,00	24.061.597,69	0,00
LRF - Demonstrativo 3 (LRF, art, 4°, §2°, inciso II)											R$ 1,00
VALORES A PREÇOS CORRENTES											
ESPECIFICAÇÃO	**2023**	**2024**	**%**	**2025**	**%**	**2026**	**%**	**2027**	**%**	**2028**	**%**
Resultado Primário (III) = (I - II)	5.520.807,48	6.100.000,00	10,00	6.890.990,00	12,00	5.799.383,25	-15,00	8.399.092,41	44,00	10.954.047,02	30,00
VALORES A PREÇOS CONSTANTES											
ESPECIFICAÇÃO	**2023**	**2024**	**%**	**2025**	**%**	**2026**	**%**	**2027**	**%**	**2028**	**%**
Outras Despesas Correntes	44.222.449,41	53.044.434,95	19,00	67.024.434,55	26,00	72.833.648,81	8,00	72.692.904,70	0,00	79.021.575,56	8,00
Despesas Primarias Correntes	120.428.587,64	135.165.896,14	12,00	170.659.812,49	26,00	176.469.026,75	3,00	176.905.791,72	0,00	190.186.156,89	7,00
Despesas Primárias (II)	135.052.590,52	168.656.246,83	24,00	237.783.722,61	40,00	191.421.407,70	-19,00	192.912.891,16	0,00	208.328.601,55	7,00
Resultado Nominal	-12.076.347,28	-1.989.457,24	-83,00	62.002.500,00	-3.216,00	4.771.701,82	-92,00	263.691,49	-94,00	-1.508.205,00	-671,00
LRF - Demonstrativo 3 (LRF, art, 4°, §2°, inciso II)											R$ 1,00
VALORES A PREÇOS CORRENTES											
ESPECIFICAÇÃO	**2023**	**2024**	**%**	**2025**	**%**	**2026**	**%**	**2027**	**%**	**2028**	**%**
Despesas Primárias de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VALORES A PREÇOS CONSTANTES											
ESPECIFICAÇÃO	**2023**	**2024**	**%**	**2025**	**%**	**2026**	**%**	**2027**	**%**	**2028**	**%**
Demais Receitas Primárias	1.058.934,42	1.262.272,25	19,00	2.012.260,00	59,00	6.035.475,24	199,00	5.508.333,29	-8,00	6.012.651,21	9,00
LRF - Demonstrativo 3 (LRF, art, 4°, §2°, inciso II)											R$ 1,00
VALORES A PREÇOS CORRENTES											
ESPECIFICAÇÃO	**2023**	**2024**	**%**	**2025**	**%**	**2026**	**%**	**2027**	**%**	**2028**	**%**
Despesa Primária de Capital	16.096.859,33	11.428.083,10	-29,00	11.600.000,00	1,00	15.700.000,00	35,00	17.280.000,00	10,00	18.850.000,00	9,00
Receitas Primárias de Capital	5.154.776,00	3.914.273,55	-24,00	44.945.590,26	1.048,00	141.750,00	-99,00	148.837,50	5,00	156.279,38	5,00
Demais Receitas Primárias	1.165.585,00	1.323.240,00	13,00	2.012.260,00	52,00	6.337.249,00	214,00	5.946.361,46	-6,00	6.247.144,61	5,00

Saldo da Dívida Consolidada	13.023.440,28	15.700.000,00	20,00	17.800.000,00	13,00	-26.160.000,00	-246,00	26.160.000,00	-200,00	25.000.000,00	-4,00
VALORES A PREÇOS CONSTANTES											
ESPECIFICAÇÃO	**2023**	**2024**	**%**	**2025**	**%**	**2026**	**%**	**2027**	**%**	**2028**	**%**
Saldo da Dívida Consolidada Líquida	-75.573.106,55	-81.341.219,12	7,00	-23.267.500,00	-71,00	-89.000.929,05	282,00	-87.077.801,17	-2,00	-92.752.011,55	6,00
LRF - Demonstrativo 3 (LRF, art, 4°, §2°, inciso II)											R$ 1,00
VALORES A PREÇOS CORRENTES											
ESPECIFICAÇÃO	**2023**	**2024**	**%**	**2025**	**%**	**2026**	**%**	**2027**	**%**	**2028**	**%**
Despesas Primárias (II)	148.654.412,17	176.802.343,55	18,00	237.783.722,61	34,00	200.992.478,09	-15,00	208.253.517,18	3,00	216.453.417,01	3,00
Receitas Primárias Correntes	149.592.843,65	155.943.779,31	4,00	187.718.611,85	20,00	206.650.111,34	10,00	216.503.772,09	4,00	227.251.184,65	4,00
VALORES A PREÇOS CONSTANTES											
ESPECIFICAÇÃO	**2023**	**2024**	**%**	**2025**	**%**	**2026**	**%**	**2027**	**%**	**2028**	**%**
Impostos, Taxas e Contribuições	25.372.634,15	31.272.481,88	23,00	35.937.996,40	14,00	37.986.425,46	5,00	39.143.209,35	3,00	42.723.876,17	9,00
Pessoal e Encargos Sociais	76.206.138,23	82.121.461,18	7,00	94.136.419,80	14,00	103.635.377,94	10,00	104.212.887,01	0,00	111.164.581,33	6,00
Despesas Primárias de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LRF - Demonstrativo 3 (LRF, art, 4°, §2°, inciso II)											R$ 1,00
VALORES A PREÇOS CORRENTES											
ESPECIFICAÇÃO	**2023**	**2024**	**%**	**2025**	**%**	**2026**	**%**	**2027**	**%**	**2028**	**%**
Resultado Nominal	-13.292.616,60	-2.085.548,02	-84,00	62.002.500,00	-3.072,00	5.010.286,91	-91,00	284.660,50	-94,00	-1.567.025,00	-650,00
Despesas Primarias Correntes	132.557.552,84	141.694.408,92	6,00	170.659.812,49	20,00	185.292.478,09	8,00	190.973.517,18	3,00	197.603.417,01	3,00
VALORES A PREÇOS CONSTANTES											
ESPECIFICAÇÃO	**2023**	**2024**	**%**	**2025**	**%**	**2026**	**%**	**2027**	**%**	**2028**	**%**
Receitas Primárias de Capital	4.683.115,97	3.733.924,97	-20,00	44.945.590,26	1.103,00	135.000,00	-99,00	137.873,65	2,00	150.413,26	9,00
LRF - Demonstrativo 3 (LRF, art, 4°, §2°, inciso II)											R$ 1,00
VALORES A PREÇOS CORRENTES											
ESPECIFICAÇÃO	**2023**	**2024**	**%**	**2025**	**%**	**2026**	**%**	**2027**	**%**	**2028**	**%**
Saldo da Dívida Consolidada Líquida	-83.184.451,98	-85.270.000,00	2,00	-23.267.500,00	-72,00	-93.450.975,50	301,00	-94.002.315,00	0,00	-96.369.340,00	2,00
VALORES A PREÇOS CONSTANTES											
ESPECIFICAÇÃO	**2023**	**2024**	**%**	**2025**	**%**	**2026**	**%**	**2027**	**%**	**2028**	**%**
Resultado Primário (III) = (I - II)	5.015.655,71	5.818.944,96	16,00	6.890.990,00	18,00	5.523.222,14	-19,00	7.780.388,16	40,00	10.542.874,90	35,00
LRF - Demonstrativo 3 (LRF, art, 4°, §2°, inciso II)											R$ 1,00
VALORES A PREÇOS CORRENTES											
ESPECIFICAÇÃO	**2023**	**2024**	**%**	**2025**	**%**	**2026**	**%**	**2027**	**%**	**2028**	**%**
Impostos, Taxas e Contribuições	27.928.039,00	32.782.942,75	17,00	35.937.996,40	9,00	39.885.746,73	10,00	42.255.916,50	5,00	44.390.107,34	5,00
Receitas Primárias de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Primárias (I)	154.747.619,65	159.858.052,86	3,00	232.664.202,11	45,00	206.791.861,34	-11,00	216.652.609,59	4,00	227.407.464,03	4,00
VALORES A PREÇOS CONSTANTES											
ESPECIFICAÇÃO	**2023**	**2024**	**%**	**2025**	**%**	**2026**	**%**	**2027**	**%**	**2028**	**%**
Receita Total	143.661.365,25	180.204.086,19	25,00	248.383.721,57	37,00	200.773.788,66	-19,00	202.566.005,83	0,00	218.893.353,23	8,00
LRF - Demonstrativo 3 (LRF, art, 4°, §2°, inciso II)											R$ 1,00
VALORES A PREÇOS CORRENTES											
ESPECIFICAÇÃO	**2023**	**2024**	**%**	**2025**	**%**	**2026**	**%**	**2027**	**%**	**2028**	**%**
Transferências Correntes	120.499.219,65	121.837.596,56	1,00	149.768.355,45	22,00	160.427.115,61	7,00	168.301.494,13	4,00	176.613.932,70	4,00
Despesa Total	153.884.412,17	184.207.943,55	19,00	242.475.222,61	31,00	205.012.478,09	-15,00	212.553.517,18	3,00	221.003.417,01	3,00
VALORES A PREÇOS CONSTANTES											
ESPECIFICAÇÃO	**2023**	**2024**	**%**	**2025**	**%**	**2026**	**%**	**2027**	**%**	**2028**	**%**
Receitas Primárias de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa Primária de Capital	14.624.002,88	10.901.538,78	-25,00	11.600.000,00	6,00	14.952.380,95	28,00	16.007.099,45	7,00	18.142.444,66	13,00
Receitas Primárias Correntes	135.905.155,88	148.758.732,53	9,00	187.718.611,85	26,00	196.809.629,85	4,00	200.555.405,68	1,00	218.721.063,19	9,00
LRF - Demonstrativo 3 (LRF, art, 4°, §2°, inciso II)											R$ 1,00
VALORES A PREÇOS CORRENTES											
ESPECIFICAÇÃO	**2023**	**2024**	**%**	**2025**	**%**	**2026**	**%**	**2027**	**%**	**2028**	**%**
Outras Despesas Correntes	48.676.313,40	55.606.481,16	14,00	67.024.434,55	20,00	76.475.331,25	14,00	78.473.517,18	2,00	82.103.417,01	4,00
Receita Total	158.130.219,65	188.907.943,55	19,00	248.383.721,57	31,00	210.812.478,09	-15,00	218.674.257,18	3,00	227.430.194,01	4,00
VALORES A PREÇOS CONSTANTES											
ESPECIFICAÇÃO	**2023**	**2024**	**%**	**2025**	**%**	**2026**	**%**	**2027**	**%**	**2028**	**%**
Receitas Primárias (I)	140.588.271,85	152.492.657,50	8,00	232.664.202,11	52,00	196.944.629,85	-15,00	200.693.279,32	1,00	218.871.476,45	9,00
LRF - Demonstrativo 3 (LRF, art, 4°, §2°, inciso II)											R$ 1,00
VALORES A PREÇOS CORRENTES											
ESPECIFICAÇÃO	**2023**	**2024**	**%**	**2025**	**%**	**2026**	**%**	**2027**	**%**	**2028**	**%**
Pessoal e Encargos Sociais	83.881.239,44	86.087.927,76	2,00	94.136.419,80	9,00	108.817.146,84	15,00	112.500.000,00	3,00	115.500.000,00	2,00
VALORES A PREÇOS CONSTANTES											

ESPECIFICAÇÃO	2023	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%
Transferências Correntes	109.473.587,30	116.223.978,40	6,00	149.768.355,45	28,00	152.787.729,15	2,00	155.903.863,04	2,00	169.984.535,80	9,00
Despesa Total	139.804.047,52	175.720.636,79	25,00	242.475.222,61	37,00	195.249.979,13	-19,00	196.896.139,29	0,00	212.707.812,33	8,00
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável MUNICIPIO DE MANDAGUARI										05/06/2025 - 10:33:43	

IVONEIA DE ANDRADE AP. FURTADO
Prefeita

MARCIA MARIA DE CASTRO
Contador

MARIA APARECIDA JOB DE SOUZA COUTO
Secretaria de Planejamento, Finanças e

FRANCIELE VANESSA OLIVEIRA DOS SANTOS
Controle Interno

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:8A71E873

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 4278/2025 - 2ª VIA LDO_METAS_ATUAIS_COMPARADAS_ANTERIORES-5-CONSOLIDADO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS											
ANEXO DE METAS FISCAIS											
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES											
Exercício: 2026											
VALORES A PREÇOS CONSTANTES											
ESPECIFICAÇÃO	2023	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%
Saldo da Dívida Consolidada	11.831.800,49	14.976.628,83	26,00	17.800.000,00	18,00	-24.914.285,71	-239,00	24.232.969,99	-197,00	24.061.597,69	0,00
LRF - Demonstrativo 3 (LRF, art, 4°, §2°, inciso II)											R$ 1,00
VALORES A PREÇOS CORRENTES											
ESPECIFICAÇÃO	2023	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%
Resultado Primário (III) = (I - II)	5.520.807,48	6.100.000,00	10,00	6.029.107,45	-1,00	4.366.481,98	-27,00	7.048.123,99	61,00	9.509.765,93	34,00
VALORES A PREÇOS CONSTANTES											
ESPECIFICAÇÃO	2023	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%
Outras Despesas Correntes	46.244.260,20	54.563.888,71	17,00	69.146.903,39	26,00	74.812.097,72	8,00	74.751.872,43	0,00	81.217.081,46	8,00
Despesas Primarias Correntes	128.361.120,68	142.847.551,57	11,00	178.257.976,02	24,00	183.864.543,37	3,00	184.368.764,27	0,00	198.206.722,48	7,00
Despesas Primárias (II)	143.461.577,31	177.011.695,01	23,00	245.529.530,09	38,00	199.312.033,85	-18,00	200.915.508,68	0,00	216.944.570,42	7,00
Resultado Nominal	-12.076.347,28	-1.989.457,24	-83,00	62.002.500,00	-3.216,00	4.771.701,82	-92,00	263.691,49	-94,00	-1.508.205,00	-671,00
LRF - Demonstrativo 3 (LRF, art, 4°, §2°, inciso II)											R$ 1,00
VALORES A PREÇOS CORRENTES											
ESPECIFICAÇÃO	2023	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%
Despesas Primárias de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VALORES A PREÇOS CONSTANTES											
ESPECIFICAÇÃO	2023	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%
Demais Receitas Primárias	5.369.709,42	5.400.798,75	0,00	4.650.377,45	-13,00	8.017.009,64	72,00	7.588.819,41	-5,00	8.197.091,64	8,00

VALORES A PREÇOS CORRENTES											
ESPECIFICAÇÃO	2023	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%
Despesa Primária de Capital	16.617.531,23	12.128.397,65	-27,00	12.020.780,65	0,00	16.171.000,00	34,00	17.797.500,00	10,00	19.418.325,00	9,00
Receitas Primárias de Capital	5.154.776,00	3.914.273,55	-24,00	44.945.590,26	1.048,00	141.750,00	-99,00	148.837,50	5,00	156.279,38	5,00
Demais Receitas Primárias	5.476.360,00	5.450.966,50	0,00	4.650.377,45	-14,00	8.318.783,40	78,00	8.026.847,58	-3,00	8.431.585,04	5,00
Saldo da Dívida Consolidada	13.023.440,28	15.700.000,00	20,00	17.800.000,00	13,00	-26.160.000,00	-246,00	26.160.000,00	-200,00	25.000.000,00	-4,00
VALORES A PREÇOS CONSTANTES											
ESPECIFICAÇÃO	2023	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%
Saldo da Dívida Consolidada Líquida	-75.573.106,55	-81.341.219,12	7,00	-23.267.500,00	-71,00	-89.000.929,05	282,00	-87.077.801,17	-2,00	-92.752.011,55	6,00

LRF - Demonstrativo 3 (LRF, art, 4°, §2°, inciso II)											R$ 1,00
VALORES A PREÇOS CORRENTES											
ESPECIFICAÇÃO	**2023**	**2024**	**%**	**2025**	**%**	**2026**	**%**	**2027**	**%**	**2028**	**%**
Despesas Primárias (II)	157.536.542,56	185.344.306,65	17,00	245.529.530,09	32,00	209.106.913,76	-14,00	216.619.662,72	3,00	225.263.888,53	3,00
Receitas Primárias Correntes	153.903.618,65	160.071.505,81	4,00	190.356.729,30	18,00	208.631.645,74	9,00	218.584.258,21	4,00	229.435.625,08	4,00
VALORES A PREÇOS CONSTANTES											
ESPECIFICAÇÃO	**2023**	**2024**	**%**	**2025**	**%**	**2026**	**%**	**2027**	**%**	**2028**	**%**
Impostos, Taxas e Contribuições	25.372.634,15	31.272.481,88	23,00	35.937.996,40	14,00	37.986.425,46	5,00	39.143.209,35	3,00	42.723.876,17	9,00
Pessoal e Encargos Sociais	82.116.860,48	88.283.662,86	7,00	99.612.114,49	12,00	109.052.445,65	9,00	109.616.897,84	0,00	116.989.641,02	6,00
Despesas Primárias de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LRF - Demonstrativo 3 (LRF, art, 4°, §2°, inciso II)											R$ 1,00
VALORES A PREÇOS CORRENTES											
ESPECIFICAÇÃO	**2023**	**2024**	**%**	**2025**	**%**	**2026**	**%**	**2027**	**%**	**2028**	**%**
Resultado Nominal	-13.292.616,60	-2.085.548,02	-84,00	62.002.500,00	-3.072,00	5.010.286,91	-91,00	284.660,50	-94,00	-1.567.025,00	-650,00
Despesas Primarias Correntes	140.919.011,33	149.536.057,47	6,00	178.257.976,02	19,00	192.905.613,76	8,00	198.789.962,72	3,00	205.813.105,39	3,00
VALORES A PREÇOS CONSTANTES											
ESPECIFICAÇÃO	**2023**	**2024**	**%**	**2025**	**%**	**2026**	**%**	**2027**	**%**	**2028**	**%**
Receitas Primárias de Capital	4.683.115,97	3.733.924,97	-20,00	44.945.590,26	1.103,00	135.000,00	-99,00	137.873,65	2,00	150.413,26	9,00
LRF - Demonstrativo 3 (LRF, art, 4°, §2°, inciso II)											R$ 1,00
VALORES A PREÇOS CORRENTES											
ESPECIFICAÇÃO	**2023**	**2024**	**%**	**2025**	**%**	**2026**	**%**	**2027**	**%**	**2028**	**%**
Saldo da Dívida Consolidada Líquida	-83.184.451,98	-85.270.000,00	2,00	-23.267.500,00	-72,00	-93.450.975,50	301,00	-94.002.315,00	0,00	-96.369.340,00	2,00
VALORES A PREÇOS CONSTANTES											
ESPECIFICAÇÃO	**2023**	**2024**	**%**	**2025**	**%**	**2026**	**%**	**2027**	**%**	**2028**	**%**
Resultado Primário (III) = (I - II)	5.615.290,32	5.463.615,84	-2,00	6.029.107,45	10,00	4.461.620,87	-26,00	6.842.928,74	53,00	9.556.051,95	39,00
LRF - Demonstrativo 3 (LRF, art, 4°, §2°, inciso II)											R$ 1,00
VALORES A PREÇOS CORRENTES											
ESPECIFICAÇÃO	**2023**	**2024**	**%**	**2025**	**%**	**2026**	**%**	**2027**	**%**	**2028**	**%**
Impostos, Taxas e Contribuições	27.928.039,00	32.782.942,75	17,00	35.937.996,40	9,00	39.885.746,73	10,00	42.255.916,50	5,00	44.390.107,34	5,00
Receitas Primárias de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Primárias (I)	159.058.394,65	163.985.779,36	3,00	235.302.319,56	43,00	208.773.395,74	-11,00	218.733.095,71	4,00	229.591.904,46	4,00
VALORES A PREÇOS CONSTANTES											
ESPECIFICAÇÃO	**2023**	**2024**	**%**	**2025**	**%**	**2026**	**%**	**2027**	**%**	**2028**	**%**
Receita Total	147.972.140,25	184.342.612,69	24,00	251.466.212,61	36,00	202.755.323,06	-19,00	204.646.491,95	0,00	221.077.793,66	8,00

VALORES A PREÇOS CORRENTES											
ESPECIFICAÇÃO	**2023**	**2024**	**%**	**2025**	**%**	**2026**	**%**	**2027**	**%**	**2028**	**%**
Transferências Correntes	120.499.219,65	121.837.596,56	1,00	149.768.355,45	22,00	160.427.115,61	7,00	168.301.494,13	4,00	176.613.932,70	4,00
Despesa Total	162.766.542,56	192.749.906,65	18,00	250.521.030,09	29,00	213.126.913,76	-14,00	220.919.662,72	3,00	229.813.888,53	4,00
VALORES A PREÇOS CONSTANTES											
ESPECIFICAÇÃO	**2023**	**2024**	**%**	**2025**	**%**	**2026**	**%**	**2027**	**%**	**2028**	**%**
Receitas Primárias de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa Primária de Capital	15.100.456,63	11.575.331,53	-23,00	12.020.780,65	3,00	15.417.190,47	28,00	16.514.544,42	7,00	18.705.389,80	13,00
Receitas Primárias Correntes	140.215.930,88	152.897.259,03	9,00	190.356.729,30	24,00	198.791.164,25	4,00	202.635.891,80	1,00	220.905.503,62	9,00
LRF - Demonstrativo 3 (LRF, art, 4°, §2°, inciso II)											R$ 1,00
VALORES A PREÇOS CORRENTES											
ESPECIFICAÇÃO	**2023**	**2024**	**%**	**2025**	**%**	**2026**	**%**	**2027**	**%**	**2028**	**%**
Outras Despesas Correntes	50.785.302,74	57.156.937,59	12,00	69.146.903,39	20,00	78.490.446,83	13,00	80.592.041,63	2,00	84.330.788,24	4,00
Receita Total	162.440.994,65	193.434.257,31	19,00	251.466.212,61	30,00	212.794.012,49	-15,00	220.754.743,30	3,00	229.614.634,44	4,00
VALORES A PREÇOS CONSTANTES											
ESPECIFICAÇÃO	**2023**	**2024**	**%**	**2025**	**%**	**2026**	**%**	**2027**	**%**	**2028**	**%**
Receitas Primárias (I)	144.899.046,85	156.631.184,00	8,00	235.302.319,56	50,00	198.926.164,25	-15,00	202.773.765,44	1,00	221.055.916,88	9,00
LRF - Demonstrativo 3 (LRF, art, 4°, §2°, inciso II)											R$ 1,00
VALORES A PREÇOS CORRENTES											
ESPECIFICAÇÃO	**2023**	**2024**	**%**	**2025**	**%**	**2026**	**%**	**2027**	**%**	**2028**	**%**
Pessoal e Encargos Sociais	90.133.708,59	92.379.119,88	2,00	99.612.114,49	7,00	114.415.166,93	14,00	118.197.927,10	3,00	121.482.317,15	2,00

VALORES A PREÇOS CONSTANTES											
ESPECIFICAÇÃO	**2023**	**2024**	**%**	**2025**	**%**	**2026**	**%**	**2027**	**%**	**2028**	**%**
Transferências Correntes	109.473.587,30	116.223.978,40	6,00	149.768.355,45	28,00	152.787.729,15	2,00	155.903.863,04	2,00	169.984.535,80	9,00

Despesa Total	148.213.034,31	184.076.084,97	24,00	250.521.030,09	36,00	203.140.605,28	-18,00	204.898.756,81	0,00	221.323.781,20	8,00
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável MUNICIPIO DE MANDAGUARI										05/06/2025 - 10:33:57	

IVONEIA DE ANDRADE AP. FURTADO	***MARCIA MARIA DE CASTRO***	***MARIA APARECIDA JOB DE SOUZA COUTO***
Prefeita	Contador	Secretaria de Planejamento, Finanças e
FRANCIELE VANESSA OLIVEIRA DOS SANTOS		
Controle Interno		

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:280093B8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PALMITAL
ANEXO V - DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

PREV SOC SERV PUB MUN PALMITAL
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
01/2025 À 12/2025
RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS) (g) = (a – (b + c + d +	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigaçãoes Fianceiras (e)					
		De Exercício Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração / Reserva de	64.592,45	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	64.592,45	2.100,00	0,00	62.492,45
Compensação entre Regimes Previdenciários	5.724.252,76	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.724.252,76	0,00	0,00	5.724.252,76
Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	46.350.826,26	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	46.350.826,26	0,00	0,00	46.350.826,26
Retenções em Caráter Consignatário	37.096,58	0,00	0,00	0,00	37.096,58	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	52.176.768,05	0,00	0,00	0,00	37.096,58	0,00	52.139.671,47	2.100,00	0,00	52.137.571,47
TOTAL (III) = (I + II)	52.176.768,05	0,00	0,00	0,00	37.096,58	0,00	52.139.671,47	2.100,00	0,00	52.137.571,47

ROSILDA MARIA VARELA	***IZABEL CRISTINA SCHON***	***DEBORA REGINA COSTA***
Presidente da PALMITALPREV	Contadora - CRC PR nº 053396/O-5	Controle Interno
	CRC: 053396/O	

Publicado por:
Izabel Cristina Schon
Código Identificador:DF1587EA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
RGF_ANEXO_V - 1QUAD

CONSORCIO INTERM. DE SAUDE DO LITORAL DO PARANA
CONSÓRCIO PÚBLICO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL DE 2.025

RGF - ANEXO 5 (Portaria STN nº 72/2012, art. 15, inciso IV, a) — R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS)1 (g) = (a – (b + c + d + e)-f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)	Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigaçãoes Financeiras (e)					
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I) - Contrato de Rateio	10.533.233,02	3.758.876,63	432.537,67	6.984.941,73	0,00	0,00	-643.123,01	2.412.492,94	2.404.633,57	-3.055.615,95
TOTAL DOS RECURSOS PRÓPRIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (III) - Contrato de Rateio	14.918.469,46	6.517.589,29	753.755,86	7.206.508,96	4.385.236,44	0,00	-3.944.621,09	2.435.539,94	2.412.251,58	-6.380.161,03
Recursos Vinculados à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	10.533.233,02	6.517.589,29	753.755,86	7.206.508,96	0,00	0,00	-3.944.621,09	2.435.539,94	2.412.251,58	-6.380.161,03
Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres (exceto Educação, Saúde e Assistência)	10.533.233,02	6.517.589,29	753.755,86	7.206.508,96	0,00	0,00	-3.944.621,09	2.435.539,94	2.412.251,58	-6.380.161,03
Outras Vinculações Decorrentes de Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Vinculações Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados a Fundos (exceto Educação, Saúde, Assistência e Previdência)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Vinculações Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Extraorçamentários	4.385.236,44	0,00	0,00	0,00	4.385.236,44	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Vinculações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (IV) = (I + II + III)	25.451.702,48	10.276.465,92	1.186.293,53	14.191.450,69	4.385.236,44	0,00	-4.587.744,10	4.848.032,88	4.816.885,15	-9.435.776,98

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável CONSORCIO INTERM. DE SAUDE DO LITORAL DO PARANA, emitido em 09/jul/2025 as 12h e 39m.

DANIEL GUSTAVO GIARETTA FANGUEIRO	***RODRIGO SOARES***
Diretor Executivo	Chefe Do Depto De Contabilidade

Publicado por:
Daniel Gustavo Giaretta Fangueiro
Código Identificador:27D24225

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
RREO_ANEXO_II - 2ºBIM

CONSORCIO INTERM. DE SAUDE DO LITORAL DO PARANA
CONSÓRCIO PÚBLICO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL											
JANEIRO A ABRIL 2.025/BIMESTRE MARÇO-ABRIL											
RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea “c”)											R$ 1,00
Função/Subfunção	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			Saldo (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e) = (a-d)	
			No Periodo	Até o Periodo (b)	% (b/total b)		No Periodo	Até o Periodo (d)	% (d/total d)		
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIA	20.879.846,98	27.953.158,13	5.843.040,77	8.650.425,37	100,00	19.302.732,76	4.932.014,35	6.099.081,65	100,00	21.854.076,48	
SAÚDE	20.671.048,52	27.744.359,67	5.843.040,77	8.650.425,37	100,00	19.093.934,30	4.932.014,35	6.099.081,65	100,00	21.645.278,02	
Administração Geral	6.610.732,19	13.684.043,34	2.031.831,77	3.895.389,90	45,03	9.788.653,44	1.809.243,03	2.110.849,57	34,61	11.573.193,77	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	14.060.316,33	14.060.316,33	3.811.209,00	4.755.035,47	54,97	9.305.280,86	3.122.771,32	3.988.232,08	65,39	10.072.084,25	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	208.798,46	208.798,46	0,00	0,00	0,00	208.798,46	0,00	0,00	0,00	208.798,46	
Reserva de Contingência geral	208.798,46	208.798,46	0,00	0,00	0,00	208.798,46	0,00	0,00	0,00	208.798,46	
TOTAL	20.879.846,98	27.953.158,13	5.843.040,77	8.650.425,37	100,00	19.302.732,76	4.932.014,35	6.099.081,65	100,00	21.854.076,48	
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável CONSORCIO INTERM. DE SAUDE DO LITORAL DO PARANA, emitido em 09/jul/2025 as 12h e 40m.											

DANIEL GUSTAVO GIARETTA FANGUEIRO
Diretor Executivo

RODRIGO SOARES
Chefe Do Depto De Contabilidade

Publicado por:
Daniel Gustavo Giaretta Fangueiro
Código Identificador:04CD766B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - REPUBLICAÇÃO											
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO											
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL											
JANEIRO E FEVEREIRO/2024 BIMESTRE JANEIRO E FEVEREIRO											
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")											Em Reais
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS1 (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	497.126.272,00	522.782.311,70	100.786.068,10	100.786.068,10	93,60	421.996.243,60	52.938.334,65	52.938.334,65	90,18	469.843.977,05	-
LEGISLATIVA	5.650.000,00	5.650.000,00	721.949,60	721.949,60	0,68	4.928.050,40	721.949,60	721.949,60	1,27	4.928.050,40	
Ação Legislativa	5.650.000,00	5.650.000,00	721.949,60	721.949,60	0,68	4.928.050,40	721.949,60	721.949,60	1,27	4.928.050,40	-
Controle Externo	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
JUDICIÁRIA	4.899.900,00	4.884.900,00	807.990,89	807.990,89	0,76	4.076.909,11	748.247,74	748.247,74	1,27	4.136.652,26	-
Ação Judiciária						-				-	
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	4.879.900,00	4.864.900,00	807.516,89	807.516,89	0,76	4.057.383,11	748.247,74	748.247,74	1,27	4.116.652,26	-
Demais Subfunções	20.000,00	20.000,00	474,00	474,00	-	19.526,00	-	-	-	20.000,00	-
ESSENCIAL A JUSTIÇA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Defesa da Ordem Jurídica	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Representação Judicial e Extrajudicial	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Subfunções						-				-	
ADMINISTRAÇÃO	38.592.800,00	38.841.800,00	5.936.014,46	5.936.014,46	5,57	32.905.785,54	4.509.876,70	4.509.876,70	7,68	34.331.923,30	-
Planejamento e Orçamento	3.690.000,00	3.939.000,00	909.079,42	909.079,42	0,85	3.029.920,58	749.940,50	749.940,50	1,28	3.189.059,50	-
Administração Geral	25.532.800,00	25.532.800,00	3.139.765,23	3.139.765,23	2,95	22.393.034,77	2.046.423,74	2.046.423,74	3,48	23.486.376,26	-
Administração Financeira	4.350.000,00	4.350.000,00	890.386,00	890.386,00	0,84	3.459.614,00	872.584,05	872.584,05	1,49	3.477.415,95	-
Controle Interno	-	-	-	-	-	-	-	-		-	

Normatização e Fiscalização	-	-	-	-	-	-	-	-		-	
Tecnologia da Informação	-	-	-	-	-	-	-	-		-	
Ordenamento Territorial	-	-	-	-	-	-	-	-		-	
Formação de Recursos Humanos	1.320.000,00	1.320.000,00	282.476,12	282.476,12	0,26	1.037.523,88	203.843,96	203.843,96	0,35	1.116.156,04	-
Administração de Receitas	3.700.000,00	3.700.000,00	714.307,69	714.307,69	0,67	2.985.692,31	637.084,45	637.084,45	1,08	3.062.915,55	-
Administração de Concessões	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Comunicação Social	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
DEFESA NACIONAL	429.500,00	429.500,00	65.604,92	65.604,92	0,06	363.895,08	50.275,52	50.275,52	0,09	379.224,48	-
Defesa Aérea	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Defesa Naval	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Defesa Terrestre	429.500,00	429.500,00	65.604,92	65.604,92	0,06	363.895,08	50.275,52	50.275,52	0,09	379.224,48	-
Demais Subfunções						-				-	
SEGURANÇA PÚBLICA	11.679.000,00	11.679.000,00	2.199.360,20	2.199.360,20	2,06	9.479.639,80	994.410,25	994.410,25	1,69	10.684.589,75	-
Policiamento	7.000.000,00	7.000.000,00	1.362.566,10	1.362.566,10	1,28	5.637.433,90	157.616,15	157.616,15	0,27	6.842.383,85	-
Defesa Civil	499.000,00	499.000,00	-	-	-	499.000,00	-	-	-	499.000,00	-
Defesa Terrestre	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	4.180.000,00	4.180.000,00	836.794,10	836.794,10	0,78	3.343.205,90	836.794,10	836.794,10	1,42	3.343.205,90	-
RELAÇÕES EXTERIORES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Relações Diplomáticas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Cooperação Internacional	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
ASSISTÊNCIA SOCIAL	19.134.400,00	19.862.800,00	3.517.537,19	3.517.537,19	3,30	16.345.262,81	2.479.597,26	2.479.597,26	4,23	17.383.202,74	-
Assistência ao Idoso	154.000,00	154.000,00	-	-	-	154.000,00	-	-	-	154.000,00	-
Assistência ao Portador de Deficiência	15.000,00	15.000,00	-	-	-	15.000,00	-	-	-	15.000,00	-
Assistência à Criança e ao Adolescente	1.403.000,00	1.408.900,00	121.571,17	121.571,17	0,11	1.287.328,83	109.561,29	109.561,29	0,19	1.299.338,71	-
Assistência Comunitária	16.841.400,00	17.563.900,00	3.215.966,02	3.215.966,02	3,02	14.347.933,98	2.353.400,97	2.353.400,97	4,01	15.210.499,03	-
Demais Subfunções	721.000,00	721.000,00	180.000,00	180.000,00	0,17	541.000,00	16.635,00	16.635,00	0,03	704.365,00	-
PREVIDÊNCIA SOCIAL	79.135.000,00	79.135.000,00	6.712.230,46	6.712.230,46	6,30	72.422.769,54	6.679.615,44	6.679.615,44	11,37	72.455.384,56	-
Previdência Básica	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Previdência do Regime Estatutário	79.135.000,00	79.135.000,00	6.712.230,46	6.712.230,46	6,30	72.422.769,54	6.679.615,44	6.679.615,44	11,37	72.455.384,56	-
Previdência Complementar	-	-	-	-	-	-			-	-	
Previdência Especial	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
SAÚDE	93.675.877,00	103.765.767,68	24.586.781,25	24.586.781,25	22,12	79.178.986,43	13.468.743,30	13.468.743,30	22,93	90.297.024,38	-
Atenção Básica	43.109.377,00	44.142.274,76	7.986.033,51	7.986.033,51	7,49	36.156.241,25	6.717.477,40	6.717.477,40	11,43	37.424.797,36	-
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	34.184.155,00	43.143.805,31	13.716.912,60	13.716.912,60	12,87	29.426.892,71	4.880.365,22	4.880.365,22	8,31	38.263.440,09	-
Suporte Profilático e Terapêutico	4.139.000,00	4.139.000,00	342.336,26	342.336,26	0,32	3.796.663,74	155.696,75	155.696,75	0,26	3.983.303,25	-
Vigilância Sanitária	2.247.000,00	2.277.858,61	366.789,22	366.789,22	0,34	1.911.069,39	268.656,63	268.656,63	0,46	2.009.201,98	-
Vigilância Epidemiológica	4.835.000,00	4.861.000,00	1.006.196,92	1.006.196,92	0,94	3.854.803,08	815.270,55	815.270,55	1,39	4.045.729,45	-
Alimentação e Nutrição	700.000,00	740.484,00	166.935,05	166.935,05	0,16	573.548,95	120.691,05	120.691,05	0,21	619.792,95	-
Administração Geral	4.456.345,00	4.456.345,00	1.001.577,69	1.001.577,69	0,94	3.454.767,31	510.585,70	510.585,70	0,87	3.945.759,30	-
Demais Subfunções	5.000,00	5.000,00	-	-	-	5.000,00	-	-	-	5.000,00	
TRABALHO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Relações de Trabalho	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Empregabilidade	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
EDUCAÇÃO	117.310.195,00	122.499.636,18	25.444.479,57	25.444.479,57	23,87	97.055.156,61	12.687.828,74	12.687.828,74	21,60	109.811.807,44	-
Ensino Fundamental	82.908.195,00	87.774.084,89	20.911.986,27	20.911.986,27	19,62	66.862.098,62	8.165.849,32	8.165.849,32	13,90	79.608.235,57	-
Ensino Superior	137.000,00	137.000,00	-	-	-	137.000,00	-	-	-	137.000,00	-
Educação Infantil	26.484.000,00	26.484.000,00	4.223.331,58	4.223.331,58	3,96	22.260.668,42	4.223.331,58	4.223.331,58	7,19	22.260.668,42	-
Educação de Jovens e Adultos	197.000,00	197.000,00	14.960,54	14.960,54	0,01	182.039,46	14.960,54	14.960,54	0,03	182.039,46	-
Educação Especial	2.382.000,00	2.705.551,29	283.687,30	283.687,30	0,27	2.421.863,99	283.687,30	283.687,30	0,48	2.421.863,99	-
Outros Encargos Especiais	-	-			-	-			-	-	-
Demais Subfunções	5.202.000,00	5.202.000,00	10.513,88	10.513,88	0,01	5.191.486,12	-	-	-	5.202.000,00	-
CULTURA	7.549.900,00	8.200.406,73	1.789.299,43	1.789.299,43	1,68	6.411.107,30	973.818,75	973.818,75	1,66	7.226.587,98	-
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Difusão Cultural	7.549.900,00	8.200.406,73	1.789.299,43	1.789.299,43	1,68	6.411.107,30	973.818,75	973.818,75	1,66	7.226.587,98	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	

DIREITOS DA CIDADANIA	700.000,00	715.000,00	83.276,75	83.276,75	0,08	631.723,25	60.374,40	60.374,40	0,10	654.625,60	-
Custódia e Reintegração Social	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	700.000,00	715.000,00	83.276,75	83.276,75	0,08	631.723,25	60.374,40	60.374,40	0,10	654.625,60	-
Assistência aos Povos Indígenas					-	-	-	-	-	-	
Demais Subfunções	-	-	-	-		-	-	-	-	-	
URBANISMO	61.090.000,00	66.390.000,00	14.278.577,69	14.278.577,69	13,39	52.111.422,31	2.719.331,27	2.719.331,27	4,63	63.670.668,73	-
Infra-Estrutura Urbana	45.090.000,00	50.390.000,00	8.306.661,99	8.306.661,99	7,79	42.083.338,01	1.579.804,64	1.579.804,64	2,69	48.810.195,36	-
Serviços Urbanos	16.000.000,00	16.000.000,00	5.971.915,70	5.971.915,70	5,60	10.028.084,30	1.139.526,63	1.139.526,63	1,94	14.860.473,37	-
Transportes Coletivos Urbanos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
HABITAÇÃO	70.000,00	70.000,00	-	-	-	70.000,00	-	-	-	70.000,00	-
Habitação Rural	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Habitação Urbana	70.000,00	70.000,00	-	-	-	70.000,00	-	-	-	70.000,00	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
SANEAMENTO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Saneamento Básico Rural	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Saneamento Básico Urbano	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
GESTÃO AMBIENTAL	4.150.000,00	4.150.000,00	1.688.657,82	1.688.657,82	1,58	2.461.342,18	481.014,06	481.014,06	0,82	3.668.985,94	-
Preservação e Conservação Ambiental	4.150.000,00	4.150.000,00	1.688.657,82	1.688.657,82	1,58	2.461.342,18	481.014,06	481.014,06	0,82	3.668.985,94	-
Controle Ambiental	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Recuperação de Áreas Degradadas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Recursos Hídricos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Meteorologia	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Subfunções			-	-	-	-	-	-	-	-	
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	2.160.000,00	2.160.000,00	158.308,48	158.308,48	0,15	2.001.691,52	121.736,68	121.736,68	0,21	2.038.263,32	-
Desenvolvimento Científico	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Subfunções	2.160.000,00	2.160.000,00	158.308,48	158.308,48	0,15	2.001.691,52	121.736,68	121.736,68	0,21	2.038.263,32	-
AGRICULTURA	3.410.000,00	6.858.801,11	1.514.340,28	1.514.340,28	1,42	5.344.460,83	609.623,98	609.623,98	1,04	6.249.177,13	-
Promoção da Produção Vegetal	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Promoção da Produção Animal	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Defesa Sanitária Vegetal	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Defesa Sanitária Animal	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Abastecimento	3.410.000,00	6.858.801,11	1.514.340,28	1.514.340,28	1,42	5.344.460,83	609.623,98	609.623,98	1,04	6.249.177,13	-
Extensão Rural		-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Irrigação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	-	-	-	-		-	-	-	-	-	
Reforma Agrária	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Colonização						-			-	-	
INDÚSTRIA	50.000,00	50.000,00	-	-	-	50.000,00	-	-	-	50.000,00	-
Promoção Industrial	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Produção Industrial	50.000,00	50.000,00	-	-	-	50.000,00	-	-	-	50.000,00	-
Mineração	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Propriedade Industrial	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Normalização e Qualidade	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
COMÉRCIO E SERVIÇOS	50.000,00	50.000,00	-	-	-	50.000,00	-	-	-	50.000,00	-
Promoção Comercial	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Comercialização	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Comércio Exterior	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Serviços Financeiros	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Turismo	50.000,00	50.000,00	-	-	-	50.000,00	-	-	-	50.000,00	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
COMUNICAÇÕES	1.409.800,00	1.409.800,00	122.271,49	122.271,49	0,11	1.287.528,51	120.091,17	120.091,17	0,20	1.289.708,83	-
Comunicações Postais	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Telecomunicações	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	

Demais Subfunções	1.409.800,00	1.409.800,00	122.271,49	122.271,49	0,11	1.287.528,51	120.091,17	120.091,17	0,20	1.289.708,83	-
ENERGIA	12.570.000,00	12.570.000,00	6.287.622,11	6.287.622,11	5,90	6.282.377,89	960.877,26	960.877,26	1,64	11.609.122,74	-
Conservação de Energia	12.570.000,00	12.570.000,00	6.287.622,11	6.287.622,11	5,90	6.282.377,89	960.877,26	960.877,26	1,64	11.609.122,74	-
Energia Elétrica	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Petróleo	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
TRANSPORTE	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Transporte Áereo	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
DESPORTO E LAZER	5.449.900,00	5.449.900,00	765.808,71	765.808,71	0,72	4.684.091,29	444.965,73	444.965,73	0,76	5.004.934,27	-
Desporto de Rendimento	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Desporto Comunitário	5.449.900,00	5.449.900,00	765.808,71	765.808,71	0,72	4.684.091,29	444.965,73	444.965,73	0,76	5.004.934,27	-
Lazer	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
ENCARGOS ESPECIAIS	27.160.000,00	27.160.000,00	4.105.956,80	4.105.956,80	3,85	23.054.043,20	4.105.956,80	4.105.956,80	6,99	23.054.043,20	-
Refinanciamento da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Refinanciamento da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Serviço da Dívida Interna	16.710.000,00	16.710.000,00	3.203.191,01	3.203.191,01	3,00	13.506.808,99	3.203.191,01	3.203.191,01	5,45	13.506.808,99	-
Serviço da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Transferências	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Outros Encargos Especiais	10.450.000,00	10.450.000,00	902.765,79	902.765,79	0,85	9.547.234,21	902.765,79	902.765,79	1,54	9.547.234,21	-
Transferências para a Educação Básica	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	800.000,00	800.000,00				800.000,00				800.000,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	36.766.300,00	36.766.300,00	5.816.323,51	5.816.323,51	8,13	30.949.976,49	5.816.323,51	5.816.323,51	8,71	30.949.976,49	
LEGISLATIVA	350.000,00	350.000,00	48.227,40	48.227,40	0,05	301.772,60	48.227,40	48.227,40	0,08	301.772,60	
Ação Legislativa	350.000,00	350.000,00	48.227,40	48.227,40	0,05	301.772,60	48.227,40	48.227,40	0,08	301.772,60	
JUDICIÁRIA	250.100,00	250.100,00	49.874,70	49.874,70	0,05	200.225,30	49.874,70	49.874,70	0,08	200.225,30	
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	250.100,00	250.100,00	49.874,70	49.874,70	0,05	200.225,30	49.874,70	49.874,70	0,08	200.225,30	
ADMINISTRAÇÃO	2.612.200,00	2.612.200,00	400.114,07	400.114,07	0,38	2.212.085,93	400.114,07	400.114,07	0,68	2.212.085,93	
Administração Geral	2.612.200,00	2.612.200,00	400.114,07	400.114,07	0,38	2.212.085,93	400.114,07	400.114,07	0,68	2.212.085,93	
DEFESA NACIONAL	5.500,00	5.500,00	-	-	-	5.500,00	-	-	-	5.500,00	
Defesa Terrestre	5.500,00	5.500,00	-	-	-	5.500,00	-	-	-	5.500,00	
SEGURANÇA PÚBLICA	371.000,00	371.000,00	63.690,27	63.690,27	0,06	307.309,73	63.690,27	63.690,27	0,11	307.309,73	
Defesa Civil	1.000,00	1.000,00	-	-	-	1.000,00	-	-	-	1.000,00	
Demais Subfunções	370.000,00	370.000,00	63.690,27	63.690,27	0,06	306.309,73	63.690,27	63.690,27	0,11	306.309,73	
ASSISTÊNCIA SOCIAL	765.600,00	765.600,00	128.628,46	128.628,46	0,12	636.971,54	128.628,46	128.628,46	0,22	636.971,54	
Assistência Comunitária	765.600,00	765.600,00	128.628,46	128.628,46	0,12	636.971,54	128.628,46	128.628,46	0,22	636.971,54	
PREVIDÊNCIA SOCIAL	100.000,00	100.000,00	13.858,38	13.858,38	0,01	86.141,62	13.858,38	13.858,38	0,02	86.141,62	
Previdência do Regime Estatutário	100.000,00	100.000,00	13.858,38	13.858,38	0,01	86.141,62	13.858,38	13.858,38	0,02	86.141,62	
SAÚDE	7.182.500,00	7.182.500,00	1.129.175,62	1.129.175,62	1,05	6.053.324,38	1.129.175,62	1.129.175,62	1,91	6.053.324,38	
Atenção Básica	4.416.000,00	4.416.000,00	704.527,74	704.527,74	0,66	3.711.472,26	704.527,74	704.527,74	1,20	3.711.472,26	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.816.500,00	1.816.500,00	260.220,75	260.220,75	0,24	1.556.279,25	260.220,75	260.220,75	0,44	1.556.279,25	
Suporte Profilático e Terapêutico	61.000,00	61.000,00	8.802,32	8.802,32	0,01	52.197,68	8.802,32	8.802,32	0,01	52.197,68	
Vigilância Sanitária	191.000,00	191.000,00	31.863,71	31.863,71	0,03	159.136,29	31.863,71	31.863,71	0,05	159.136,29	
Vigilância Epidemiológica	497.000,00	497.000,00	86.462,72	86.462,72	0,08	410.537,28	86.462,72	86.462,72	0,15	410.537,28	
Administração Geral	201.000,00	201.000,00	37.298,38	37.298,38	0,03	163.701,62	37.298,38	37.298,38	0,06	163.701,62	
EDUCAÇÃO	8.069.000,00	8.069.000,00	1.208.379,61	1.208.379,61	1,14	6.860.620,39	1.208.379,61	1.208.379,61	2,08	6.860.620,39	
Ensino Fundamental	5.445.000,00	5.445.000,00	791.963,44	791.963,44	0,74	4.653.036,56	791.963,44	791.963,44	1,35	4.653.036,56	
Ensino Superior	1.000,00	1.000,00	-	-	-	1.000,00	-	-	-	1.000,00	
Educação Infantil	2.544.000,00	2.544.000,00	405.077,46	405.077,46	0,38	2.138.922,54	405.077,46	405.077,46	0,69	2.138.922,54	
Educação de Jovens e Adultos	17.000,00	17.000,00	2.324,94	2.324,94	-	14.675,06	2.324,94	2.324,94	-	14.675,06	
Educação Especial	62.000,00	62.000,00	9.013,77	9.013,77	0,01	52.986,23	9.013,77	9.013,77	0,02	52.986,23	
CULTURA	50.100,00	50.100,00	11.205,10	11.205,10	0,01	38.894,90	11.205,10	11.205,10	0,02	38.894,90	
Difusão Cultural	50.100,00	50.100,00	11.205,10	11.205,10	0,01	38.894,90	11.205,10	11.205,10	0,02	38.894,90	
URBANISMO	250.000,00	250.000,00	39.647,74	39.647,74	0,04	210.352,26	39.647,74	39.647,74	0,07	210.352,26	
Serviços Urbanos	250.000,00	250.000,00	39.647,74	39.647,74	0,04	210.352,26	39.647,74	39.647,74	0,07	210.352,26	
GESTÃO AMBIENTAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Preservação e Conservação Ambiental	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	

AGRICULTURA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Abastecimento	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
COMUNICAÇÕES	40.200,00	40.200,00	6.278,72	6.278,72	0,01	33.921,28	6.278,72	6.278,72	0,01	33.921,28	
Comunicação Social	40.200,00	40.200,00	6.278,72	6.278,72	0,01	33.921,28	6.278,72	6.278,72	0,01	33.921,28	
ENERGIA	30.000,00	30.000,00	2.820,70	2.820,70	-	27.179,30	2.820,70	2.820,70	-	27.179,30	
Conservção de Energia	30.000,00	30.000,00	2.820,70	2.820,70	-	27.179,30	2.820,70	2.820,70	-	27.179,30	
DESPORTO E LAZER	50.100,00	50.100,00	6.560,72	6.560,72	0,01	43.539,28	6.560,72	6.560,72	0,01	43.539,28	
Desporto Comunitário	50.100,00	50.100,00	6.560,72	6.560,72	0,01	43.539,28	6.560,72	6.560,72	0,01	43.539,28	
ENCARGOS ESPECIAIS	16.640.000,00	16.640.000,00	2.707.862,02	2.707.862,02	2,54	13.932.137,98	2.707.862,02	2.707.862,02	4,61	13.932.137,98	
Serviço da Divida Interna	16.640.000,00	16.640.000,00	2.707.862,02	2.707.862,02	2,54	13.932.137,98	2.707.862,02	2.707.862,02	4,61	13.932.137,98	
TOTAL (III) = (I + II)	533.892.572,00	559.548.611,70	106.602.391,61	106.602.391,61	100,00	452.946.220,09	58.754.658,16	58.754.658,16	100,00	500.793.953,54	-
FONTE: CONTABILIDADE											

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito Municipal

VANUSA AP. CASSIANO ARRIBARD
Contadora CRC/PR 49937/O-0

GILMAR PINHEIRO
Secretario Municipal de Fazenda

CARLOS ALBERTO VIEIRA
Controlador do Município

Publicado por:
Ivanir Toro Alecio Dos Santos
Código Identificador:862A62C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A FEVEREIRO/2024 BIMESTRE - JANEIRO - FEVEREIRO				
RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art.35)				R$ 1,00
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre(b)	%(b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	116.100.000,00	116.100.000,00	12.536.285,71	50,17
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU	55.100.000,00	55.100.000,00	3.075.363,54	5,58
IPTU	55.100.000,00	55.100.000,00	3.075.363,54	5,58
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	10.000.000,00	10.000.000,00	1.161.618,76	11,62
ITBI	10.000.000,00	10.000.000,00	1.161.618,76	11,62
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	34.500.000,00	34.500.000,00	5.479.595,68	15,88
ISS	34.500.000,00	34.500.000,00	5.479.595,68	15,88
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	16.500.000,00	16.500.000,00	2.819.707,73	17,09
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	165.400.000,00	165.400.000,00	40.341.805,33	24,39
Cota-Parte FPM	81.000.000,00	81.000.000,00	17.548.755,67	21,67
Cota-Parte ITR	4.700.000,00	4.700.000,00	609.167,82	12,96
Cota-Parte IPVA	27.000.000,00	27.000.000,00	13.159.171,94	48,74
Cota-Parte ICMS	52.000.000,00	52.000.000,00	8.905.140,81	17,13
Cota-Parte IPI-Exportação	700.000,00	700.000,00	119.569,09	17,08
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	281.500.000,00	281.500.000,00	52.878.091,04	18,78

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) (por Subfunção e Categoria Econômica)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	%(d/c)x100	Até o Bimestre(e)	%(e/c) x 100	Até o Bimestre(f)	%(f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	33.879.377,00	33.777.377,00	4.300.894,83	12,73	3.982.653,55	11,79	3.793.501,40	11,23
Despesa de Correntes	32.340.000,00	32.340.000,00	4.300.894,83	13,30	3.982.653,55	12,31	3.793.501,40	11,73
Despesa de Capital	1.539.377,00	1.437.377,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	29.554.534,00	30.573.656,82	4.103.328,52	13,42	3.534.930,50	11,56	3.374.988,40	11,04
Despesa de Correntes	29.511.534,00	29.507.534,00	4.103.328,52	13,91	3.534.930,50	11,98	3.374.988,40	11,44
Despesa de Capital	43.000,00	1.066.122,82	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	4.200.000,00	4.200.000,00	351.138,58	8,36	164.499,07	3,92	105.055,96	2,50
Despesa de Correntes	4.196.000,00	4.196.000,00	351.138,58	8,37	164.499,07	3,92	105.055,96	2,50
Despesa de Capital	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	2.301.000,00	2.275.000,00	346.567,11	15,23	298.224,44	13,11	274.274,64	12,06
Despesa de Correntes	2.297.000,00	2.271.000,00	346.567,11	15,26	298.224,44	13,13	274.274,64	12,08
Despesa de Capital	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	3.652.000,00	3.678.000,00	648.490,39	17,63	513.599,89	13,96	470.313,92	12,79
Despesa de Correntes	3.646.000,00	3.672.000,00	648.490,39	17,66	513.599,89	13,99	470.313,92	12,81
Despesa de Capital	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NITRIÇÃO (IX)	700.000,00	700.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa de Correntes	699.000,00	699.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa de Capital	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	4.662.345,00	4.662.345,00	1.034.976,81	22,20	543.984,82	11,67	482.321,69	10,35
Despesa de Correntes	3.998.345,00	3.998.345,00	913.626,31	22,85	543.984,82	13,61	482.321,69	12,06
Despesa de Capital	664.000,00	664.000,00	121.350,50	18,28	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XI)	78.949.256,00	79.866.378,82	10.785.396,24	13,50	9.037.892,27	11,32	8.500.456,01	10,64

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (D)	DESPESAS LIQUIDADAS (E)	DESPESAS PAGAS (F)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	10.785.396,24	9.037.892,27	8.500.456,01
(-) Restos a Pagar não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício Sem Disponibilidade Financeiara (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	10.785.396,24	9.037.892,27	8.500.456,01
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)		7.931.713,66	
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)		0,00	
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) – XVII)[1]	2.853.682,58	1.106.178,61	568.742,35
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII)	0,00	-	-
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI/III *100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	20,40	17,09	-

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	SALDO INICIAL (no exercício atual) (h)	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERENCIA			SALDO FINAL(não aplicad
		EMPENHADAS (I)	LIQUIDADAS (j)	PAGAS (K)	
Diferença de limite não cumprido em 2021	-	-	-	-	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DOEMPENHO[2]	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor Aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n-m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)	Valor Inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p – (o + q)), se < 0, então (r) = 0	Total de RP pagos (s)	Total de RP a Pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença Entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) – u))
Empenhos de 2024	7.931.713,66	10.785.396,24	2.853.682,58	0,00	0,00	0,00	-	0,00	0,00	2.853.682,58
Empenhos de 2023	36.153.428,90	74.245.986,65	38.092.557,75	1.421.213,03	0,00	0,00	165.610,55	1.255.602,48	0,00	38.092.557,75
Empenhos de 2022	32.188.949,79	58.068.207,04	25.879.257,25	102.724,30	0,00	0,00	83.938,82	0,00	18.785,48	25.860.471,77
Empenhos de 2021	27.031.714,92	47.924.746,25	20.893.031,33	12.511,40	0,00	0,00	11.326,83	0,00	1.184,57	20.891.846,76
Empenhos de 2020 e anteriores	142.865.034,03	267.553.288,76	124.688.254,73	1.207.272,10	0,00	0,00	653.814,41	0,00	553.457,69	124.134.797,04
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRECRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANC. OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI – XXII)										0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 1º E 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	SALDO INICIAL (W)	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO REFERÊNCIA			SALDO FINAL(não aplicado)
		EMPENHADAS (X)	LIQUIDADAS (Y)	PAGAS (Z)	
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2021 a serem compensados (XXIV)	-	0,00	0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXV)	-	0,00	0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	-	560.639,16	560.639,16	560.639,16	-
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	-	560.639,16	560.639,16	560.639,16	-

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	21.881.121,00	22.748.219,87	3.860.922,37	16,97
Provenientes da União	20.838.121,00	21.705.219,87	3.739.389,87	17,23
Provenientes dos Estados	1.043.000,00	1.043.000,00	121.532,50	11,65
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	1.100.000,00	1.100.009,83	307.854,02	27,99
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI)= (XXVIII +XXIX + XXX)	22.981.121,00	23.848.229,70	4.168.776,39	17,48

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	13.646.000,00	14.780.897,76	4.376.006,67	29,61	3.436.941,84	23,25	3.192.251,18	21,60
Despesa de Correntes	13.478.550,00	14.313.367,76	4.046.026,67	28,27	3.436.941,84	24,01	3.192.251,18	22,30
Despesa de Capital	167.450,00	467.530,00	329.980,00	70,58	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	6.446.121,00	14.386.648,49	7.973.804,83	55,43	1.292.246,05	8,98	1.108.270,69	7,70
Despesa de Correntes	6.295.621,00	7.215.099,31	1.896.360,83	26,28	1.008.510,87	13,98	824.535,51	11,43
Despesa de Capital	150.500,00	7.171.549,18	6.077.444,00	84,74	283.735,18	3,96	283.735,18	3,96
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!
Despesa de Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	137.000,00	193.858,61	52.085,82	26,87	2.295,90	1,18	2.295,90	1,18
Despesa de Correntes	135.000,00	163.858,61	24.085,82	14,70	2.295,90	1,40	2.295,90	1,40
Despesa de Capital	2.000,00	30.000,00	28.000,00	93,33	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	1.680.000,00	1.680.000,00	444.169,25	26,44	388.133,38	23,10	382.501,04	22,77
Despesa de Correntes	1.660.000,00	1.660.000,00	444.169,25	26,76	388.133,38	23,38	382.501,04	23,04
Despesa de Capital	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	40.484,00	40.484,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa de Correntes	0,00	40.484,00	40.484,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!
Despesa de Correntes	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!
Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII +XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	21.909.121,00	31.081.888,86	12.886.550,57	41,46	5.119.617,17	16,47	4.685.318,81	15,07
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BASICA (XL) = (IV + XXXII)	47.525.377,00	48.558.274,76	8.676.901,50	17,87	7.419.595,39	15,28	6.985.752,58	14,39
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	36.000.655,00	44.960.305,31	12.077.133,35	26,86	4.827.176,55	10,74	4.483.259,09	9,97
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	4.200.000,00	4.200.000,00	351.138,58	8,36	164.499,07	3,92	105.055,96	2,50
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	2.438.000,00	2.468.858,61	398.652,93	16,15	300.520,34	12,17	276.570,54	11,20
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	5.332.000,00	5.358.000,00	1.092.659,64	20,39	901.733,27	16,83	852.814,96	15,92
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (IX + XXXVII)	700.000,00	740.484,00	40.484,00	5,47	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	4.662.345,00	4.662.345,00	1.034.976,81	22,20	543.984,82	11,67	482.321,69	10,35
TOTAL	100.858.377,00	110.948.267,68	23.671.946,81	21,34	14.157.509,44	12,76	13.185.774,82	11,88
(-) Despesa executada com receita provenientes das transferências de recursos de outros entes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	100.858.377,00	110.948.267,68	23.671.946,81	21,34	14.157.509,44	12,76	13.185.774,82	11,88

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito Municipal

VANUSA AP. CASSIANO ARRIBARD
Contadora CRC/PR 49937/O-0

GILMAR PINHEIRO
Secretario Municipal de Fazenda

CARLOS ALBERTO VIEIRA
Controlador do Município

Publicado por:
Ivanir Toro Alecio Dos Santos
Código Identificador:425B1A36

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS
ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO SUBFUNÇÃO - 3 BIMESTRE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS- CIRES										
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA										
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
MAIO A JUNHO DE 2025										
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	95.233,92	95.233,92	3.380,84	10.670,75	100,00	84.563,17	3.380,84	10.670,75	100,00	84.563,17
SANEAMENTO	93.816,96	93.816,96	3.380,84	10.670,75	100,00	83.146,21	3.380,84	10.670,75	100,00	83.146,21
ADMINISTRAÇÃO GERAL	93.816,96	93.816,96	3.380,84	10.670,75	100,00	83.146,21	3.380,84	10.670,75	100,00	83.146,21
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.416,96	1.416,96	0,00	0,00	0,00	1.416,96	0,00	0,00	0,00	1.416,96
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.416,96	1.416,96	0,00	0,00	0,00	1.416,96	0,00	0,00	0,00	1.416,96
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL III = (I + II)	95.233,92	95.233,92	3.380,84	10.670,75	100,00	84.563,17	3.380,84	10.670,75	100,00	84.563,17

Publicado por:
Manoel Sabino de Lemos Neto
Código Identificador:8B54BDCD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
TERMO HOMOLOGAÇÃO PREGÃO Nº 90014/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO	
UASG 980878 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU-PR	
PREGÃO 90014/2025	
Às 14:47 horas do dia 08 de julho do ano de 2025, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, VITORIO ANTUNES DE PAULA, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 04, Pregão nº 90014/2025.	
Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto

Compra emergencial: Não	UF da UASG: PR
Objeto da compra: Contratação de empresa especializada empresa especializada para execução de exames ocupacionais, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.	
Entrega de propostas: De 09/06/2025 às 08:00 até 24/06/2025 às 09:00	
Abertura da sessão pública: Dia 24/06/2025 às 09:00 (horário de Brasília)	

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	24/06/2025 às 09:00:06	A sessão pública está aberta. Até 19 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 11:30 e entre 13:00 e 17:30. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 5 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	24/06/2025 às 09:29:16	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	24/06/2025 às 09:37:53	Antes de formalizar a aceitação da proposta oferecida pela empresa provisoriamente classificada em primeiro lugar, realizarei uma verificação da existência de eventuais sanções que possam impedir sua participação nos itens do certame ou sua contratação junto a este órgão. Para tal, efetuarei consulta aos cadastros impeditivos de licitar ou contratar, a fim de garantir a conformidade com as normas e regulamentos vigentes
Sistema	24/06/2025 às 09:40:35	Consulta realizada, não apresentou nenhuma vedação de participação em licitação ou contratação para as empresas junto a este órgão.
Sistema	24/06/2025 às 09:42:24	Segue link para verificação https://www.reservadoiguacu.pr.gov.br/admin/licitacao/arquivo/?id=906
Sistema	24/06/2025 às 09:59:33	Informamos que a solicitação de readequação da proposta foi realizada especificamente em relação ao Lote 01, considerando que o certame licitatório se refere a um único lote composto por 19 (dezenove) itens, sendo que a licitante vencedora sagrou-se vencedora deste lote de forma integral.
Sistema	24/06/2025 às 10:34:28	Iniciaremos a verificação da habilitação por meio do SICAF, do Nível I ao VI do Cadastro de Pessoa Jurídica da empresa provisoriamente vencedora.
Sistema	24/06/2025 às 10:34:56	Caso algum documento solicitado no edital não esteja disponível no SICAF ou esteja desatualizado, a licitante deverá enviá-lo no campo específico do Compras.gov.br, após solicitação do pregoeira, respeitando o prazo estipulado no edital.
Sistema	25/06/2025 às 08:13:17	Bom dia Senhores Licitantes ainda estamos em analise dos documentos de habilitação.
Sistema	25/06/2025 às 11:20:26	Senhores Licitantes sairemos pra intervalo de almoço as 11:30 com retorno as 13:10.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	25/06/2025 às 13:25:09	COMUNICADO DE SUSPENSÃO TEMPORÁRIA Pregão Eletrônico nº 90014/2025 A Pregoeira, no uso de suas atribuições legais, comunica aos interessados que o Pregão Eletrônico nº 90014/2025, suspenso temporariamente, em razão de instabilidades relatadas no sistema eletrônico Compras.gov.br, conforme evidenciado por registros audiovisuais (vídeo e fotos) e e-mail encaminhado ao Setor de Licitações.
Sistema	25/06/2025 às 13:25:27	Considerando os princípios da legalidade, da transparência e da ampla competitividade, e visando assegurar igualdade de condições a todos os licitantes, fica designada a nova data de reabertura do certame para o dia 26 de junho de 2025, às 08h00, permanecendo inalteradas as demais disposições editalícias.
Sistema	25/06/2025 às 13:26:11	Informações adicionais poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo e-mail licitacao@reservadoiguacu.pr.gov.br.
Sistema	26/06/2025 às 08:36:02	Bom dia, Senhores Licitantes. Comunicamos a retomada do regular andamento do certame licitatório, considerando que as inconsistências anteriormente identificadas no sistema foram sanadas. Diante disso, abre-se o prazo de 2 (duas) horas, a contar desta comunicação, para que a empresa declarada vencedora proceda com a apresentação da documentação pendente, conforme solicitado previamente e de acordo com as disposições do edital e termo referência.
Sistema	26/06/2025 às 08:36:18	O não envio da documentação no prazo estipulado poderá ensejar as sanções cabíveis, conforme previsto na legislação vigente e no instrumento convocatório.
Sistema	26/06/2025 às 14:19:24	Comunicado de Suspensão Temporária da Sessão Pública de Licitação Senhores Licitantes, Informamos que, em virtude de interrupção no fornecimento de energia elétrica ocorrida por volta das 12h30min do dia de hoje, a sessão pública da licitação restou prejudicada, impossibilitando sua regular continuidade.
Sistema	26/06/2025 às 14:19:39	Diante desse fato superveniente e alheio à vontade da Administração, a presente licitação está temporariamente suspensa, nos termos da legislação vigente.
Sistema	26/06/2025 às 14:20:00	Comunicamos, ainda, que a retomada da sessão ocorrerá no dia 27/06/2025 as 08:00.
Sistema	27/06/2025 às 08:16:14	Bom dia Senhores Licitantes daremos continuidade ao certame.
Sistema	27/06/2025 às 08:38:27	Após análise da documentação apresentada pela empresa licitante, constata-se o descumprimento dos requisitos estabelecidos no Termo de Referência, anexo ao edital, conforme os fundamentos a seguir:
Sistema	27/06/2025 às 08:38:48	1. Ausência de Alvará de Funcionamento, conforme exigência expressa do referido item; 2. Inobservância da apresentação de registros nos respectivos conselhos profissionais, quais sejam: COREN (Conselho Regional de Enfermagem), CREFONO (Conselho Regional de Fonoaudiologia) e CRP (Conselho Regional de Psicologia), no que tange à habilitação técnica da empresa;
Sistema	27/06/2025 às 08:39:20	3. Incompletude na documentação referente ao profissional médico do trabalho, uma vez que não foram apresentados: o Certidão negativa de débitos junto ao CRM/PR; o Certidão negativa de conduta ético-profissional; o Certificado de especialidade em Medicina do Trabalho; 4. Ausência da documentação completa do Engenheiro de Segurança do Trabalho, especialmente no que se refere à: o Comprovação da formação profissional, mediante apresentação diploma.
Sistema	27/06/2025 às 08:40:16	5. Inexistência de comprovação formal da habilitação do Técnico de Segurança do Trabalho, ainda que seja a mesma pessoa indicada para outra função, sendo necessária a apresentação da documentação específica para o referido cargo; 6. Ausência da comprovação de vínculo empregatício da profissional Enfermeira do Trabalho com a empresa licitante, seja por meio de cópia da CTPS, contrato de trabalho, no caso de sócia, apresentação do contrato social.
Sistema	27/06/2025 às 08:40:30	Diante do não atendimento às exigências constantes no edital, em especial no tocante à qualificação técnica e regularidade profissional, e nos termos da Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), declara-se a empresa INABILITADA para prosseguimento no certame licitatório.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	27/06/2025 às 11:00:28	Comunicado Licitantes, Informamos que a presente sessão do Pregão Eletrônico encontra-se temporariamente suspensa, em razão de necessidade de ausência justificada da Pregoeira por motivos particulares. O certame terá continuidade na segunda-feira, dia 30 de junho de 2025, às 08h00, ocasião em que será retomada a análise e demais atos subsequentes.
Sistema	27/06/2025 às 11:00:46	conforme os termos do edital.
Sistema	30/06/2025 às 11:06:16	Após análise da documentação apresentada pela empresa licitante, constata-se o descumprimento dos requisitos estabelecidos no Termo de Referência, anexo ao edital, conforme os fundamentos a seguir:
Sistema	30/06/2025 às 11:06:25	Ausência de Alvará de Funcionamento, conforme exigência expressa do referido item;
Sistema	30/06/2025 às 11:06:38	2. Inobservância da apresentação de registros nos respectivos conselhos profissionais, quais sejam: COREN (Conselho Regional de Enfermagem), CREFONO (Conselho Regional de Fonoaudiologia) e CRP (Conselho Regional de Psicologia), no que tange à habilitação técnica da empresa;
Sistema	30/06/2025 às 11:06:45	3. Incompletude na documentação referente ao profissional médico do trabalho, uma vez que não foram apresentados: o Certidão negativa de débitos junto ao CRM/PR; o Certidão negativa de conduta ético-profissional; o Certificado de especialidade em Medicina do Trabalho;
Sistema	30/06/2025 às 11:06:51	4. Ausência da documentação completa do Engenheiro de Segurança do Trabalho, especialmente no que se refere à: o Comprovação da formação profissional, mediante apresentação diploma
Sistema	30/06/2025 às 11:06:57	5. Inexistência de comprovação formal da habilitação do Técnico de Segurança do Trabalho, ainda que seja a mesma pessoa indicada para outra função, sendo necessária a apresentação da documentação específica para o referido cargo; 6. Ausência da comprovação de vínculo empregatício da profissional Enfermeira do Trabalho com a empresa licitante, seja por meio de cópia da CTPS, contrato de trabalho, no caso de sócia, apresentação do contrato social.
Sistema	30/06/2025 às 11:07:06	Diante do não atendimento às exigências constantes no edital, em especial no tocante à qualificação técnica e regularidade profissional, e nos termos da Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), declara-se a empresa INABILITADA para prosseguimento no certame licitatório
Sistema	30/06/2025 às 11:18:13	Senhores Licitantes sairemos para intervalo de almoço as 11:30 com retorno as 13:10
Sistema	30/06/2025 às 13:10:40	Boa tarde Senhores Licitantes retornamos com o certame.
Sistema	30/06/2025 às 15:53:59	Antes de formalizar a aceitação da proposta oferecida pela empresa provisoriamente classificada em primeiro lugar, realizarei uma verificação da existência de eventuais sanções que possam impedir sua participação nos itens do certame ou sua contratação junto a este órgão. Para tal, efetuarei consulta aos cadastros impeditivos de licitar ou contratar, a fim de garantir a conformidade com as normas e regulamentos vigentes.
Sistema	01/07/2025 às 08:54:54	Bom dia Senhores Licitantes daremos continuidade ao certame.

Sistema	01/07/2025 às 11:09:58	Iniciaremos a verificação da habilitação por meio do SICAF, do Nível I ao VI do Cadastro de Pessoa Jurídica das empresas provisoriamente vencedoras.
Sistema	01/07/2025 às 11:10:34	Caso algum documento solicitado no edital não esteja disponível no SICAF ou esteja desatualizado, a licitante deverá enviá-lo no campo específico do Compras.gov.br, após solicitação do pregoeiro, respeitando o prazo estipulado no edital
Sistema	01/07/2025 às 11:24:56	Senhores Licitantes intervalo de almoço é as 11:30 com retorno as 13:10.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
24/06/2025 às 09:00:06	Abertura da sessão pública
24/06/2025 às 09:29:16	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 1 - Exame médico periódico	
ACUIDADE VISUAL	
Quantidade: 550	Valor estimado: R$ 18,0800 (unitário)
Unidade de fornecimento: UNIDADE	R$ 9.944,0000 (total)
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,0100	Situação: Adjudicado e Homologado
Critério de julgamento: Menor Preço	
Tratamento Diferenciado ME/EPP: Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006) Adjudicado e Homologado por CPF ***.281.***-*0 – VITORIO ANTUNES DE PAULA para SAUDAX MEDICINA LTDA, CNPJ 08.741.163/0001-37, melhor lance: R$ 18,0800 (unitário) / R$ 9.944,0000 (total). Fundamento utilizado para o desempate no aceite da proposta: Lei 14.133/2021, art 60, § 1º, inciso I	

Propostas do Item 1

Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006

Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
56.153.790/0001-08 - AMBRAC SEGURANCA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA		Proposta desclassificada
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 17,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R$ 9.350,0000 (total)	
UF endereço: DF		
Valor proposta: R$ 17,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 550
R$ 9.350,0000 (total)		
42.409.831/0001-61 - CENTRO DE SAUDE OCUPACIONAL E ESPECIALIZACOES DO RIO DE JANEIRO LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 18,0800 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 9.944,0000 (total)	
UF endereço: RJ		
Valor proposta: R$ 18,0800 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 550
R$ 9.944,0000 (total)		
17.260.673/0001-83 - ECOVISION ENGENHARIA DE SEGURANCA DO TRABALHO E MEIO AMBIENTE LTDA		Fornecedor inabilitado
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 16,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 8.800,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 18,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 550
R$ 9.900,0000 (total)		
15.655.026/0001-45 - RNL TRADE AND FACILITIES LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 18,6260 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 10.244,3000 (total)	
UF endereço: DF		
Valor proposta: R$ 18,6260 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 550
R$ 10.244,3000 (total)		

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
08.741.163/0001-37 - SAUDAX MEDICINA LTDA		Proposta adjudicada
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 18,0800 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 9.944,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 18,0800 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 550
R$ 9.944,0000 (total)		

Lances do Item 1

Data/hora	Participante	Lance
24/06/2025 às 09:05:50	17.260.673/0001-83	R$ 16,0000

Mensagens do chat do Item 1

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	24/06/2025 às 09:00:07	A abertura do item 1 para lances está agendada para daqui a 5 minutos. Mantenham-se conectados.

Sistema	24/06/2025 às 09:05:07	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	24/06/2025 às 09:15:08	O item 1 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo comprador.
Sistema	24/06/2025 às 09:29:11	O item 1 está encerrado.
Sistema para o participante 17.260.673/0001-83	24/06/2025 às 09:37:10	Sr. Fornecedor ECOVISION ENGENHARIA DE SEGURANCA DO TRABALHO E MEIO AMBIENTE LTDA, CNPJ 17.260.673/0001-83, você foi convocado para negociação de valor do item 1. Justificativa: Nos termos do princípio da busca pela proposta mais vantajosa para a Administração Pública, previsto na legislação vigente, solicitamos a gentileza de verificar a possibilidade de readequação e eventual redução do valor atualmente ofertado em sua proposta apresentada no certame..
Pelo participante 17.260.673/0001-83	24/06/2025 às 09:39:10	Bom dia, estamos em nosso melhor valor.
Sistema para o participante 17.260.673/0001-83	24/06/2025 às 09:42:59	Sr. Fornecedor ECOVISION ENGENHARIA DE SEGURANCA DO TRABALHO E MEIO AMBIENTE LTDA, CNPJ 17.260.673/0001-83, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 12:00:00 do dia 24/06/2025. Justificativa: Sr. Licitante, solicito o envio, no prazo de 2 (duas) horas, da proposta de preços adequada ao seu último lance (ou valor negociado), por meio da opção enviar anexo do sistema, conforme modelo contido no anexo II do edital. .
Pelo participante 17.260.673/0001-83	24/06/2025 às 10:14:07	Gostaria de ressaltar, que devido a empresa ter vencido todos os itens, irei enviar o anexo apenas pelo item 01 contendo os 19 itens vencidos
Pelo participante 17.260.673/0001-83	24/06/2025 às 10:14:10	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 10:14:10 de 24/06/2025. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor ECOVISION ENGENHARIA DE SEGURANCA DO TRABALHO E MEIO AMBIENTE LTDA, CNPJ 17.260.673/0001-83.
Sistema para o participante 17.260.673/0001-83	24/06/2025 às 10:33:42	O item 1 teve a solicitação de negociação de valor CANCELADA para o fornecedor ECOVISION ENGENHARIA DE SEGURANCA DO TRABALHO E MEIO AMBIENTE LTDA, CNPJ 17.260.673/0001-83. Motivo: Proposta aceita.
Sistema	24/06/2025 às 10:33:42	O item 1 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 24/06/2025 10:43:42.
Sistema para o participante 17.260.673/0001-83	24/06/2025 às 14:11:39	Após conferência junto a Sicaf a empresa vencedora as certidões de regularidade fiscal FEDERAL, ESTADUAL, FGTS, MUNICIPAL E TRABALHISTA estão vigente, porem as certidão de falência esta vencida e balanço esta registrado somente ano 2023.
Sistema para o participante 17.260.673/0001-83	24/06/2025 às 14:13:12	Abre-se prazo para que a empresa vencedora apresente os documentos de habilitação de acordo com termo referência.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema para o participante 17.260.673/0001-83	24/06/2025 às 14:16:17	Sr. Fornecedor ECOVISION ENGENHARIA DE SEGURANCA DO TRABALHO E MEIO AMBIENTE LTDA, CNPJ 17.260.673/0001-83, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 16:30:00 do dia 24/06/2025. Justificativa: Abre-se prazo para empresa acima apresentar os documentos de HABILITAÇÃO de acordo com exigido no termo referência anexo do edital, apresentar no prazo estipulado, caso a empresa não apresente no prazo estipulado será inabilitada..
Pelo participante 17.260.673/0001-83	24/06/2025 às 15:42:14	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 15:42:14 de 24/06/2025. 4 anexos foram enviados pelo fornecedor ECOVISION ENGENHARIA DE SEGURANCA DO TRABALHO E MEIO AMBIENTE LTDA, CNPJ 17.260.673/0001-83.
Sistema para o participante 17.260.673/0001-83	25/06/2025 às 10:09:58	Abre-se prazo para que a referida empresa apresente os documentos faltantes: Apresentar os documentos comprovação do atestado de capacidade técnica em atendimento ao item 8.7.1 do termo referência. Apresentar Declaração que possui software item 8.11 termo de referência. Apresentar CRM/PR, COREN/PR, CRFONO/PR e no CRP/PR.
Sistema para o participante 17.260.673/0001-83	25/06/2025 às 10:10:53	da pessoa pessoa juridica
Sistema para o participante 17.260.673/0001-83	25/06/2025 às 10:11:04	Deve comprovar que os profissionais da equipe técnica mínima estão devidamente habilitados, de acordo com os seguintes termos:
Sistema para o participante 17.260.673/0001-83	25/06/2025 às 10:11:18	8.8.1 Médico do trabalho: deve apresentar Prova de registro e regularidade, junto ao Conselho Regional de Medicina do Estado do Paraná, Certidão negativa de débitos, certidão negativa de conduta ético profissional e certificado de especialidade em medicina do trabalho emitida pelo CRM comprovando Registro de qualificação técnica (RQE) nesta especialidade.
Sistema para o participante 17.260.673/0001-83	25/06/2025 às 10:11:28	8.8.2. Engenheiro de Segurança do Trabalho: deve apresentar a comprovação da formação, mediante apresentação do diploma de conclusão do curso de especialização em engenharia de segurança do trabalho.
Sistema para o participante 17.260.673/0001-83	25/06/2025 às 10:11:35	8.8.3. Técnico em Segurança do Trabalho: deve apresentar Prova de registro e regularidade, junto ao órgão competente bem como a comprovação da formação, mediante apresentação do diploma de conclusão do curso técnico em segurança do trabalho. Comprovação de vínculo empregatício com a empresa licitante – por meio de CLT, contrato de trabalho ou se for parte do quadro societário apresentar o contrato social
Sistema para o participante	25/06/2025 às 10:11:44	8.8.4. Enfermeiro do Trabalho: deve apresentar Prova de registro e regularidade, junto ao Conselho Regional de Enfermagem e comprovante de especialização em enfermagem do trabalho.
17.260.673/0001-83		Comprovação de vínculo empregatício com a empresa licitante – por meio de CLT, contrato de trabalho ou se for parte do quadro societário apresentar o contrato social.
Sistema para o participante 17.260.673/0001-83	25/06/2025 às 10:11:50	8.8.5. Fonoaudiólogo: deve apresentar Prova de registro e regularidade, junto ao Conselho Regional de Fonoaudiologia. Comprovação de vínculo empregatício com a empresa licitante – por meio de CLT, contrato de trabalho ou se for parte do quadro societário apresentar o contrato social.
Sistema para o participante 17.260.673/0001-83	25/06/2025 às 10:13:35	Sr. Fornecedor ECOVISION ENGENHARIA DE SEGURANCA DO TRABALHO E MEIO AMBIENTE LTDA, CNPJ 17.260.673/0001-83, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 13:30:00 do dia 25/06/2025. Justificativa: Abre-se pra para apresentação dos documentos faltantes conforme enviado via chat, caso a empresa não apresente no prazo estipulado ou não solicite prorrogação justificando será inabilitada..
Pelo participante 17.260.673/0001-83	25/06/2025 às 13:14:34	Boa tarde, gostaria de relatar instabilidade no govbr, so agora consegui me conectar, porem ainda esta com falhas, ja relatei isto por email e tambem, no portal do gov com abertura de protocolo, solicito que aguarde reestabelecer o portal para que minha empresa nao seja penalizada, gostaria de ressaltar que alguns documentos solicitados, foram enviados ontem em arquivo zip.
Sistema para o participante 17.260.673/0001-83	25/06/2025 às 13:30:00	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 13:30:00 de 25/06/2025. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor ECOVISION ENGENHARIA DE SEGURANCA DO TRABALHO E MEIO AMBIENTE LTDA, CNPJ 17.260.673/0001-83.
Pelo participante 17.260.673/0001-83	26/06/2025 às 08:29:35	Bom dia, estou aguardando nova convocação.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema para o participante 17.260.673/0001-83	26/06/2025 às 08:37:17	Sr. Fornecedor ECOVISION ENGENHARIA DE SEGURANCA DO TRABALHO E MEIO AMBIENTE LTDA, CNPJ 17.260.673/0001-83, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 10:40:00 do dia 26/06/2025. Justificativa: Abre-se o prazo de 2 (duas) horas, a contar desta comunicação, para que a empresa declarada vencedora proceda com a apresentação da documentação pendente, conforme solicitado previamente e de acordo com as disposições do edital e termo referência..
Pelo participante 17.260.673/0001-83	26/06/2025 às 09:04:20	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 09:04:20 de 26/06/2025. 17 anexos foram enviados pelo fornecedor ECOVISION ENGENHARIA DE SEGURANCA DO TRABALHO E MEIO AMBIENTE LTDA, CNPJ 17.260.673/0001-83.
Pelo participante 17.260.673/0001-83	26/06/2025 às 09:05:09	Gostaria de informar que o engenheiro também e o técnico de segurança do trabalho.
Sistema	27/06/2025 às 08:38:02	O item 1 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 27/06/2025 08:48:02.
Sistema para o participante 56.153.790/0001-08	27/06/2025 às 08:58:58	Sr. Fornecedor AMBRAC SEGURANCA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA, CNPJ 56.153.790/0001-08, você foi convocado para negociação de valor do item 1. Justificativa: onsiderando o interesse público na busca pela proposta mais vantajosa para a Administração, solicitamos a gentileza de verificar a possibilidade de redução do valor apresentado em sua proposta, observando os princípios da economicidade e da eficiência previstos na Lei nº 14.133/2021..
Sistema para o participante 56.153.790/0001-08	27/06/2025 às 08:59:24	Sr. Fornecedor AMBRAC SEGURANCA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA, CNPJ 56.153.790/0001-08, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 11:05:00 do dia 27/06/2025. Justificativa: Sr. Licitante, solicito o envio, no prazo de 2 (duas) horas, da proposta de preços adequada ao seu último lance (ou valor negociado), por meio da opção enviar anexo do sistema, conforme modelo contido no anexo II do edital.
Sistema para o participante 56.153.790/0001-08	27/06/2025 às 11:05:00	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 11:05:00 de 27/06/2025. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor AMBRAC SEGURANCA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA, CNPJ 56.153.790/0001-08.
Sistema para o participante 56.153.790/0001-08	30/06/2025 às 08:24:52	O item 1 teve a solicitação de negociação de valor CANCELADA para o fornecedor AMBRAC SEGURANCA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA, CNPJ 56.153.790/0001-08. Motivo: Proposta desclassificada.
Sistema	30/06/2025 às 08:25:40	O desempate por disputa final do art. 60 da lei 14.133/2021 foi iniciado para o item 1. Fornecedores ME/EPP declarantes que apresentaram lance no valor de R$ 18,0800 poderão enviar um lance único e fechado até às 08:30:40 do dia 30/06/2025.

Sistema	30/06/2025 às 08:30:41	O desempate por disputa final do art. 60 da lei 14.133/2021 do item 1 foi encerrado. Nenhum fornecedor convocado registrou lance.
Sistema	30/06/2025 às 08:30:41	O item 1 está encerrado.
Sistema	30/06/2025 às 08:30:41	O desempate ref. ao inciso IV do Art. 60 da lei 14.133/2021 foi realizado para o item 1. Mais de uma proposta permaneceu empatada. Outro critério de desempate precisa ser aplicado.
Sistema	30/06/2025 às 08:30:41	O desempate ref. ao § 1º, inciso I do Art.60 da lei 14.133/2021 foi realizado para o item 1. Foi identificada melhor proposta para o fornecedor 08.741.163/0001-37.
Sistema para o participante 08.741.163/0001-37	30/06/2025 às 14:03:20	Sr. Fornecedor SAUDAX MEDICINA LTDA, CNPJ 08.741.163/0001-37, você foi convocado para negociação de valor do item 1. Justificativa: Sr. Licitante, solicito que verifique a possiblidade de reduzir o valor da sua proposta..
Sistema para o participante 08.741.163/0001-37	30/06/2025 às 14:03:48	Sr. Fornecedor SAUDAX MEDICINA LTDA, CNPJ 08.741.163/0001-37, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 16:05:00 do dia 30/06/2025. Justificativa: Sr. Licitante, solicito o envio, no prazo de 2 (duas) horas, da proposta de preços adequada ao seu último lance (ou valor negociado), por meio da opção enviar anexo do sistema, conforme modelo contido no anexo II do edital. .
Pelo participante 08.741.163/0001-37	30/06/2025 às 14:17:25	O item 1 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor SAUDAX MEDICINA LTDA, CNPJ 08.741.163/0001-37. A negociação do item 1 foi recusada pelo fornecedor SAUDAX MEDICINA LTDA, CNPJ 08.741.163/0001-37, mantendo R$ 18,0800.
Pelo participante 08.741.163/0001-37	30/06/2025 às 14:23:59	SENHOR PREGOEIRO PRECISO INSERIR O ARQUIVO DE PROPOSTA EM TODOS OS ITENS VISTO QUE NELE CONSTAM TODOS OS VALORES AJUSTADOS ?

Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Pelo participante 08.741.163/0001-37	30/06/2025 às 14:40:06	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 14:40:06 de 30/06/2025. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor SAUDAX MEDICINA LTDA, CNPJ 08.741.163/0001-37.
Sistema	01/07/2025 às 10:09:25	O item 1 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 01/07/2025 10:19:25.
Sistema para o participante 08.741.163/0001-37	01/07/2025 às 13:23:09	Abre-se prazo para apresentação documentos de habilitação de acordo com termo referência anexo do edital.
Sistema para o participante 08.741.163/0001-37	01/07/2025 às 13:23:55	apresentar somente o CRP/ PR da pessoa jurídica, tendo em vista que demais registro constam no SICAF.
Sistema para o participante 08.741.163/0001-37	01/07/2025 às 13:24:27	Sr. Fornecedor SAUDAX MEDICINA LTDA, CNPJ 08.741.163/0001-37, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 15:30:00 do dia 01/07/2025. Justificativa: Abre-se prazo para apresentação documentos de habilitação de acordo com termo referência anexo do edital..
Pelo participante 08.741.163/0001-37	01/07/2025 às 13:44:14	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 13:44:14 de 01/07/2025. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor SAUDAX MEDICINA LTDA, CNPJ 08.741.163/0001-37.
Sistema para o participante 08.741.163/0001-37	01/07/2025 às 16:05:18	Abre-se prazo pra que a referida empresa apresente documentação complementar ao subitem 8.7.1 do termo referencia , para melhor avaliação do atestado de capacidade tecnica.
Sistema para o participante 08.741.163/0001-37	01/07/2025 às 16:06:03	Sr. Fornecedor SAUDAX MEDICINA LTDA, CNPJ 08.741.163/0001-37, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 18:30:00 do dia 01/07/2025. Justificativa: Abre-se prazo pra que a referida empresa apresente documentação complementar ao subitem 8.7.1 do termo referencia , para melhor avaliação do atestado de capacidade técnica..
Pelo participante 08.741.163/0001-37	01/07/2025 às 16:21:16	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 16:21:16 de 01/07/2025. 3 anexos foram enviados pelo fornecedor SAUDAX MEDICINA LTDA, CNPJ 08.741.163/0001-37.
Sistema	01/07/2025 às 16:36:01	O item 1 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 01/07/2025 16:46:01.
Eventos do Item 1		
Data/Hora	**Descrição**	
24/06/2025 às 09:42:59	Fornecedor ECOVISION ENGENHARIA DE SEGURANCA DO TRABALHO E MEIO AMBIENTE LTDA, CNPJ 17.260.673/0001-83 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 12:00:00 do dia 24/06/2025. Justificativa: Sr. Licitante, solicito o envio, no prazo de 2 (duas) horas, da proposta de preços adequada ao seu último lance (ou valor negociado), por meio da opção enviar anexo do sistema, conforme modelo contido no anexo II do edital. .	
24/06/2025 às 10:14:10	Fornecedor ECOVISION ENGENHARIA DE SEGURANCA DO TRABALHO E MEIO AMBIENTE LTDA, CNPJ 17.260.673/0001-83 finalizou o envio de anexo.	
24/06/2025 às 14:16:17	Fornecedor ECOVISION ENGENHARIA DE SEGURANCA DO TRABALHO E MEIO AMBIENTE LTDA, CNPJ 17.260.673/0001-83 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 16:30:00 do dia 24/06/2025. Justificativa: Abre-se prazo para empresa acima apresentar os documentos de HABILITAÇÃO de acordo com exigido no termo referência anexo do edital, apresentar no prazo estipulado, caso a empresa não apresente no prazo estipulado será inabilitada..	
24/06/2025 às 15:42:14	Fornecedor ECOVISION ENGENHARIA DE SEGURANCA DO TRABALHO E MEIO AMBIENTE LTDA, CNPJ 17.260.673/0001-83 finalizou o envio de anexo.	
25/06/2025 às 10:13:35	Fornecedor ECOVISION ENGENHARIA DE SEGURANCA DO TRABALHO E MEIO AMBIENTE LTDA, CNPJ 17.260.673/0001-83 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 13:30:00 do dia 25/06/2025. Justificativa: Abre-se pra para apresentação dos documentos faltantes conforme enviado via chat, caso a empresa não apresente no prazo estipulado ou não solicite prorrogação justificando será inabilitada..	
26/06/2025 às 08:37:17	Fornecedor ECOVISION ENGENHARIA DE SEGURANCA DO TRABALHO E MEIO AMBIENTE LTDA, CNPJ 17.260.673/0001-83 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 10:40:00 do dia 26/06/2025. Justificativa: Abre-se o prazo de 2(duas) horas, a contar desta comunicação, para que a empresa declarada vencedora proceda com a apresentação da documentação pendente, conforme solicitado previamente e de acordo com as disposições do edital e termo referência..	

Data/Hora	**Descrição**
26/06/2025 às 09:04:20	Fornecedor ECOVISION ENGENHARIA DE SEGURANCA DO TRABALHO E MEIO AMBIENTE LTDA, CNPJ 17.260.673/0001-83 finalizou o envio de anexo.
27/06/2025 às 08:59:24	Fornecedor AMBRAC SEGURANCA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA, CNPJ 56.153.790/0001-08 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 11:05:00 do dia 27/06/2025. Justificativa: Sr. Licitante, solicito o envio, no prazo de 2 (duas) horas, da proposta de preços adequada ao seu último lance (ou valor negociado), por meio da opção enviar anexo do sistema, conforme modelo contido no anexo II do edital.
30/06/2025 às 14:03:48	Fornecedor SAUDAX MEDICINA LTDA, CNPJ 08.741.163/0001-37 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 16:05:00 do dia 30/06/2025. Justificativa: Sr. Licitante, solicito o envio, no prazo de 2 (duas) horas, da proposta de preços adequada ao seu último lance (ou valor negociado), por meio da opção enviar anexo do sistema, conforme modelo contido no anexo II do edital. .
30/06/2025 às 14:40:06	Fornecedor SAUDAX MEDICINA LTDA, CNPJ 08.741.163/0001-37 finalizou o envio de anexo.
01/07/2025 às 13:24:27	Fornecedor SAUDAX MEDICINA LTDA, CNPJ 08.741.163/0001-37 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 15:30:00 do dia 01/07/2025. Justificativa: Abre-se prazo para apresentação documentos de habilitação de acordo com termo referência anexo do edital..
01/07/2025 às 13:44:14	Fornecedor SAUDAX MEDICINA LTDA, CNPJ 08.741.163/0001-37 finalizou o envio de anexo.
01/07/2025 às 16:06:03	Fornecedor SAUDAX MEDICINA LTDA, CNPJ 08.741.163/0001-37 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 18:30:00 do dia 01/07/2025. Justificativa: Abre-se prazo pra que a referida empresa apresente documentação complementar ao subitem 8.7.1 do termo referencia , para melhor avaliação do atestado de capacidade técnica..
01/07/2025 às 16:21:16	Fornecedor SAUDAX MEDICINA LTDA, CNPJ 08.741.163/0001-37 finalizou o envio de anexo.
08/07/2025 às 14:46:09	Fornecedor SAUDAX MEDICINA LTDA, CNPJ 08.741.163/0001-37 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 18,0800.
08/07/2025 às 14:47:26	Item homologado.
Fase Recursal do Item/Grupo *	
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.	
Sessão 1	
Prazos:	
Intenção de recurso no julgamento:	01/07/2025 10:19:25
Intenção de recurso na habilitação:	01/07/2025 16:46:01

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

UASG 980878 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU-PR

PREGÃO 90014/2025

Às 14:47 horas do dia 08 de julho do ano de 2025, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, VITORIO ANTUNES DE PAULA, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 04, Pregão nº 90014/2025.	
Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não	UF da UASG: PR
Objeto da compra: Contratação de empresa especializada empresa especializada para execução de exames ocupacionais, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.	
Entrega de propostas: De 09/06/2025 às 08:00 até 24/06/2025 às 09:00	
Abertura da sessão pública: Dia 24/06/2025 às 09:00 (horário de Brasília)	

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	24/06/2025 às 09:00:06	A sessão pública está aberta. Até 19 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 11:30 e entre 13:00 e 17:30. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 5 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	24/06/2025 às 09:29:16	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	24/06/2025 às 09:37:53	Antes de formalizar a aceitação da proposta oferecida pela empresa provisoriamente classificada em primeiro lugar, realizarei uma verificação da existência de eventuais sanções que possam impedir sua participação nos itens do certame ou sua contratação junto a este órgão. Para tal, efetuarei consulta aos cadastros impeditivos de licitar ou contratar, a fim de garantir a conformidade com as normas e regulamentos vigentes
Sistema	24/06/2025 às 09:40:35	Consulta realizada, não apresentou nenhuma vedação de participação em licitação ou contratação para as empresas junto a este órgão.
Sistema	24/06/2025 às 09:42:24	Segue link para verificação https://www.reservadoiguacu.pr.gov.br/admin/licitacao/arquivo/?id=906
Sistema	24/06/2025 às 09:59:33	Informamos que a solicitação de readequação da proposta foi realizada especificamente em relação ao Lote 01, considerando que o certame licitatório se refere a um único lote composto por 19 (dezenove) itens, sendo que a licitante vencedora sagrou-se vencedora deste lote de forma integral.
Sistema	24/06/2025 às 10:34:28	Iniciaremos a verificação da habilitação por meio do SICAF, do Nível I ao VI do Cadastro de Pessoa Jurídica da empresa provisoriamente vencedora.
Sistema	24/06/2025 às 10:34:56	Caso algum documento solicitado no edital não esteja disponível no SICAF ou esteja desatualizado, a licitante deverá enviá-lo no campo específico do Compras.gov.br, após solicitação do pregoeira, respeitando o prazo estipulado no edital.
Sistema	25/06/2025 às 08:13:17	Bom dia Senhores Licitantes ainda estamos em analise dos documentos de habilitação.
Sistema	25/06/2025 às 11:20:26	Senhores Licitantes sairemos pra intervalo de almoço as 11:30 com retorno as 13:10.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	25/06/2025 às 13:25:09	COMUNICADO DE SUSPENSÃO TEMPORÁRIA Pregão Eletrônico nº 90014/2025 A Pregoeira, no uso de suas atribuições legais, comunica aos interessados que o Pregão Eletrônico nº 90014/2025, suspenso temporariamente, em razão de instabilidades relatadas no sistema eletrônico Compras.gov.br, conforme evidenciado por registros audiovisuais (vídeo e fotos) e e-mail encaminhado ao Setor de Licitações.
Sistema	25/06/2025 às 13:25:27	Considerando os princípios da legalidade, da transparência e da ampla competitividade, e visando assegurar igualdade de condições a todos os licitantes, fica designada a nova data de reabertura do certame para o dia 26 de junho de 2025, às 08h00, permanecendo inalteradas as demais disposições editalícias.
Sistema	25/06/2025 às 13:26:11	Informações adicionais poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo e-mail licitacao@reservadoiguacu.pr.gov.br.
Sistema	26/06/2025 às 08:36:02	Bom dia, Senhores Licitantes. Comunicamos a retomada do regular andamento do certame licitatório, considerando que as inconsistências anteriormente identificadas no sistema foram sanadas. Diante disso, abre-se o prazo de 2 (duas) horas, a contar desta comunicação, para que a empresa declarada vencedora proceda com a apresentação da documentação pendente, conforme solicitado previamente e de acordo com as disposições do edital e termo referência.
Sistema	26/06/2025 às 08:36:18	O não envio da documentação no prazo estipulado poderá ensejar as sanções cabíveis, conforme previsto na legislação vigente e no instrumento convocatório.
Sistema	26/06/2025 às 14:19:24	Comunicado de Suspensão Temporária da Sessão Pública de Licitação Senhores Licitantes, Informamos que, em virtude de interrupção no fornecimento de energia elétrica ocorrida por volta das 12h30min do dia de hoje, a sessão pública da licitação restou prejudicada, impossibilitando sua regular continuidade.
Sistema	26/06/2025 às 14:19:39	Diante desse fato superveniente e alheio à vontade da Administração, a presente licitação está temporariamente suspensa, nos termos da legislação vigente.
Sistema Sistema	26/06/2025 às 14:20:00 27/06/2025 às 08:16:14	Comunicamos, ainda, que a retomada da sessão ocorrerá no dia 27/06/2025 as 08:00. Bom dia Senhores Licitantes daremos continuidade ao certame.
Sistema	27/06/2025 às 08:38:27	Após análise da documentação apresentada pela empresa licitante, constata-se o descumprimento dos requisitos estabelecidos no Termo de Referência, anexo ao edital, conforme os fundamentos a seguir:
Sistema	27/06/2025 às 08:38:48	1. Ausência de Alvará de Funcionamento, conforme exigência expressa do referido item; 2. Inobservância da apresentação de registros nos respectivos conselhos profissionais, quais sejam: COREN (Conselho Regional de Enfermagem), CREFONO (Conselho Regional de Fonoaudiologia) e CRP (Conselho Regional de Psicologia), no que tange à habilitação técnica da empresa;
Sistema	27/06/2025 às 08:39:20	3. Incompletude na documentação referente ao profissional médico do trabalho, uma vez que não foram apresentados: o Certidão negativa de débitos junto ao CRM/PR; o Certidão negativa de conduta ético-profissional; o Certificado de especialidade em Medicina do Trabalho; 4. Ausência da documentação completa do Engenheiro de Segurança do Trabalho, especialmente no que se refere à: o Comprovação da formação profissional, mediante apresentação diploma.
Sistema	27/06/2025 às 08:40:16	5. Inexistência de comprovação formal da habilitação do Técnico de Segurança do Trabalho, ainda que seja a mesma pessoa indicada para outra função, sendo necessária a apresentação da documentação específica para o referido cargo; 6. Ausência da comprovação de vínculo empregatício da profissional Enfermeira do Trabalho com a empresa licitante, seja por meio de cópia da CTPS, contrato de trabalho, no caso de sócia, apresentação do contrato social.
Sistema	27/06/2025 às 08:40:30	Diante do não atendimento às exigências constantes no edital, em especial no tocante à qualificação técnica e regularidade profissional, e nos termos da Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), declara-se a empresa INABILITADA para prosseguimento no certame licitatório.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	27/06/2025 às 11:00:28	Comunicado Licitantes, Informamos que a presente sessão do Pregão Eletrônico encontra-se temporariamente suspensa, em razão de necessidade de ausência justificada da Pregoeira por motivos particulares. O certame terá continuidade na segunda-feira, dia 30 de junho de 2025, às 08h00, ocasião em que será retomada a análise e demais atos subsequentes.
Sistema	27/06/2025 às 11:00:46	conforme os termos do edital.
Sistema	30/06/2025 às 11:06:16	Após análise da documentação apresentada pela empresa licitante, constata-se o descumprimento dos requisitos estabelecidos no Termo de Referência, anexo ao edital, conforme os fundamentos a seguir:
Sistema	30/06/2025 às 11:06:25	Ausência de Alvará de Funcionamento, conforme exigência expressa do referido item;
Sistema	30/06/2025 às 11:06:38	2. Inobservância da apresentação de registros nos respectivos conselhos profissionais, quais sejam: COREN (Conselho Regional de Enfermagem), CREFONO (Conselho Regional de Fonoaudiologia) e CRP (Conselho Regional de Psicologia), no que tange à habilitação técnica da empresa;
Sistema	30/06/2025 às 11:06:45	3. Incompletude na documentação referente ao profissional médico do trabalho, uma vez que não foram apresentados: o Certidão negativa de débitos junto ao CRM/PR; o Certidão negativa de conduta ético-profissional; o Certificado de especialidade em Medicina do Trabalho;
Sistema	30/06/2025 às 11:06:51	4. Ausência da documentação completa do Engenheiro de Segurança do Trabalho, especialmente no que se refere à: o Comprovação da formação profissional, mediante apresentação diploma
Sistema	30/06/2025 às 11:06:57	5. Inexistência de comprovação formal da habilitação do Técnico de Segurança do Trabalho, ainda que seja a mesma pessoa indicada para outra função, sendo necessária a apresentação da documentação específica para o referido cargo; 6. Ausência da comprovação de vínculo empregatício da profissional Enfermeira do Trabalho com a empresa licitante, seja por meio de cópia da CTPS, contrato de trabalho, no caso de sócia, apresentação do contrato social.
Sistema	30/06/2025 às 11:07:06	Diante do não atendimento às exigências constantes no edital, em especial no tocante à qualificação técnica e regularidade profissional, e nos termos da Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), declara-se a empresa INABILITADA para prosseguimento no certame licitatório
Sistema	30/06/2025 às 11:18:13	Senhores Licitantes sairemos para intervalo de almoço as 11:30 com retorno as 13:10
Sistema	30/06/2025 às 13:10:40	Boa tarde Senhores Licitantes retornamos com o certame.

Sistema	30/06/2025 às 15:53:59	Antes de formalizar a aceitação da proposta oferecida pela empresa provisoriamente classificada em primeiro lugar, realizarei uma verificação da existência de eventuais sanções que possam impedir sua participação nos itens do certame ou sua contratação junto a este órgão. Para tal, efetuarei consulta aos cadastros impeditivos de licitar ou contratar, a fim de garantir a conformidade com as normas e regulamentos vigentes.
Sistema	01/07/2025 às 08:54:54	Bom dia Senhores Licitantes daremos continuidade ao certame.
Sistema	01/07/2025 às 11:09:58	Iniciaremos a verificação da habilitação por meio do SICAF, do Nível I ao VI do Cadastro de Pessoa Jurídica das empresas provisoriamente vencedoras.
Sistema	01/07/2025 às 11:10:34	Caso algum documento solicitado no edital não esteja disponível no SICAF ou esteja desatualizado, a licitante deverá enviá-lo no campo específico do Compras.gov.br, após solicitação do pregoeiro, respeitando o prazo estipulado no edital
Sistema	01/07/2025 às 11:24:56	Senhores Licitantes intervalo de almoço é as 11:30 com retorno as 13:10.

Eventos da compra

Data/Hora	**Descrição**
24/06/2025 às 09:00:06	Abertura da sessão pública
24/06/2025 às 09:29:16	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 2 - Exame médico periódico	
ANTÍGENO AUSTRÁLIA (HBSAG)	
Quantidade: 150	Valor estimado: R$ 30,1800 (unitário)
Unidade de fornecimento: UNIDADE	R$ 4.527,0000 (total)
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,0100	Situação: Adjudicado e Homologado
Critério de julgamento: Menor Preço	
Tratamento Diferenciado ME/EPP: Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006) Adjudicado e Homologado por CPF ***.281.***-*0 – VITORIO ANTUNES DE PAULA para SAUDAX MEDICINA LTDA, CNPJ 08.741.163/0001-37, melhor lance: R$ 30,1800 (unitário) / R$ 4.527,0000 (total), valor negociado: R$ 30,0000 (unitário) / R$ 4.500,0000	
(total). Fundamento utilizado para o desempate no aceite da proposta: Lei 14.133/2021, art 60, § 1º, inciso I	

Propostas do Item 2

Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006

Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024

Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
56.153.790/0001-08 - AMBRAC SEGURANCA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA		Proposta desclassificada
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 29,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R$ 4.350,0000 (total)	
UF endereço: DF		
Valor proposta: R$ 29,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 150
R$ 4.350,0000 (total)		
42.409.831/0001-61 - CENTRO DE SAUDE OCUPACIONAL E ESPECIALIZACOES DO RIO DE JANEIRO LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 30,1800 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 4.527,0000 (total)	
UF endereço: RJ		
Valor proposta: R$ 30,1800 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 150
R$ 4.527,0000 (total)		
17.260.673/0001-83 - ECOVISION ENGENHARIA DE SEGURANCA DO TRABALHO E MEIO AMBIENTE LTDA		Fornecedor inabilitado
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 28,9000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 4.335,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 30,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 150
R$ 4.500,0000 (total)		
15.655.026/0001-45 - RNL TRADE AND FACILITIES LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 30,8711 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 4.630,6650 (total)	
UF endereço: DF		
Valor proposta: R$ 30,8711 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 150
R$ 4.630,6650 (total)		

Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
08.741.163/0001-37 - SAUDAX MEDICINA LTDA		Proposta adjudicada
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 30,1800 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 4.527,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 30,1800 (unitário)	Valor negociado: R$ 30,0000 (unitário)	Quantidade ofertada: 150
R$ 4.527,0000 (total)	R$ 4.500,0000 (total)	

Lances do Item 2

Data/hora	**Participante**	**Lance**
24/06/2025 às 09:08:26	17.260.673/0001-83	R$ 28,9000

Mensagens do chat do Item 2		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	24/06/2025 às 09:00:07	A abertura do item 2 para lances está agendada para daqui a 5 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	24/06/2025 às 09:05:07	O item 2 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	24/06/2025 às 09:15:08	O item 2 está encerrado.
Sistema para o participante 17.260.673/0001-83	24/06/2025 às 09:43:52	Sr. Fornecedor ECOVISION ENGENHARIA DE SEGURANCA DO TRABALHO E MEIO AMBIENTE LTDA, CNPJ 17.260.673/0001-83, você foi convocado para negociação de valor do item 2. Justificativa: Nos termos do princípio da busca pela proposta mais vantajosa para a Administração Pública, previsto na legislação vigente, solicitamos a gentileza de verificar a possibilidade de readequação e eventual redução do valor atualmente ofertado em sua proposta apresentada no certame...
Sistema para o participante 17.260.673/0001-83	24/06/2025 às 13:14:44	O item 2 teve a solicitação de negociação de valor CANCELADA para o fornecedor ECOVISION ENGENHARIA DE SEGURANCA DO TRABALHO E MEIO AMBIENTE LTDA, CNPJ 17.260.673/0001-83. Motivo: Proposta aceita.
Sistema	24/06/2025 às 13:14:44	O item 2 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 24/06/2025 13:24:44.
Sistema	27/06/2025 às 08:43:49	O item 2 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 27/06/2025 08:53:49.
Sistema para o participante 56.153.790/0001-08	27/06/2025 às 08:59:58	Sr. Fornecedor AMBRAC SEGURANCA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA, CNPJ 56.153.790/0001-08, você foi convocado para negociação de valor do item 2. Justificativa: Considerando o interesse público na busca pela proposta mais vantajosa para a Administração, solicitamos a gentileza de verificar a possibilidade de redução do valor apresentado em sua proposta, observando os princípios da economicidade e da eficiência previstos na Lei nº 14.133/2021..
Sistema para o participante 56.153.790/0001-08	27/06/2025 às 09:00:19	Sr. Fornecedor AMBRAC SEGURANCA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA, CNPJ 56.153.790/0001-08, você foi convocado para enviar anexos para o item 2. Prazo para encerrar o envio: 11:05:00 do dia 27/06/2025. Justificativa: Sr. Licitante, solicito o envio, no prazo de 2 (duas) horas, da proposta de preços adequada ao seu último lance (ou valor negociado), por meio da opção enviar anexo do sistema, conforme modelo contido no anexo II do edital.
Sistema para o participante 56.153.790/0001-08	27/06/2025 às 11:05:00	O item 2 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 11:05:00 de 27/06/2025. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor AMBRAC SEGURANCA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA, CNPJ 56.153.790/0001-08.
Sistema para o participante 56.153.790/0001-08	30/06/2025 às 09:31:18	O item 2 teve a solicitação de negociação de valor CANCELADA para o fornecedor AMBRAC SEGURANCA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA, CNPJ 56.153.790/0001-08. Motivo: Proposta desclassificada.

Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema Sistema	30/06/2025 às 09:31:37 30/06/2025 às 09:36:38	O desempate por disputa final do art. 60 da lei 14.133/2021 foi iniciado para o item 2. Fornecedores ME/EPP declarantes que apresentaram lance no valor de R$ 30,1800 poderão enviar um lance único e fechado até às 09:36:37 do dia 30/06/2025. O desempate por disputa final do art. 60 da lei 14.133/2021 do item 2 foi encerrado. Nenhum fornecedor convocado registrou lance.
Sistema	30/06/2025 às 09:36:38	O item 2 está encerrado.
Sistema	30/06/2025 às 09:36:38	O desempate ref. ao inciso IV do Art. 60 da lei 14.133/2021 foi realizado para o item 2. Mais de uma proposta permaneceu empatada. Outro critério de desempate precisa ser aplicado.
Sistema	30/06/2025 às 09:36:38	O desempate ref. ao § 1º, inciso I do Art.60 da lei 14.133/2021 foi realizado para o item 2. Foi identificada melhor proposta para o fornecedor 08.741.163/0001-37.
Sistema para o participante 08.741.163/0001-37	30/06/2025 às 14:04:35	Sr. Fornecedor SAUDAX MEDICINA LTDA, CNPJ 08.741.163/0001-37, você foi convocado para negociação de valor do item 2. Justificativa: Sr. Licitante, solicito que verifique a possiblidade de reduzir o valor da sua proposta.
Sistema para o participante 08.741.163/0001-37	30/06/2025 às 14:04:52	Sr. Fornecedor SAUDAX MEDICINA LTDA, CNPJ 08.741.163/0001-37, você foi convocado para enviar anexos para o item 2. Prazo para encerrar o envio: 16:05:00 do dia 30/06/2025. Justificativa: Licitante, solicito o envio, no prazo de 2 (duas) horas, da proposta de preços adequada ao seu último lance (ou valor negociado), por meio da opção enviar anexo do sistema, conforme modelo contido no anexo II do edital.
Pelo participante 08.741.163/0001-37	30/06/2025 às 14:15:42	O item 2 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor SAUDAX MEDICINA LTDA, CNPJ 08.741.163/0001-37. A negociação do item 2 foi aceita pelo fornecedor SAUDAX MEDICINA LTDA, CNPJ 08.741.163/0001-37, tendo informado R$ 30,0000.
Pelo participante 08.741.163/0001-37	30/06/2025 às 14:40:23	O item 2 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 14:40:23 de 30/06/2025. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor SAUDAX MEDICINA LTDA, CNPJ 08.741.163/0001-37.
Sistema	01/07/2025 às 10:09:44	O item 2 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 01/07/2025 10:19:44.
Sistema para o participante 08.741.163/0001-37	01/07/2025 às 13:24:55	Sr. Fornecedor SAUDAX MEDICINA LTDA, CNPJ 08.741.163/0001-37, você foi convocado para enviar anexos para o item 2. Prazo para encerrar o envio: 15:30:00 do dia 01/07/2025. Justificativa: Abre-se prazo para apresentação documentos de habilitação de acordo com termo referência anexo do edital.
Pelo participante 08.741.163/0001-37	01/07/2025 às 13:45:32	O item 2 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 13:45:32 de 01/07/2025. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor SAUDAX MEDICINA LTDA, CNPJ 08.741.163/0001-37.
Sistema	01/07/2025 às 16:36:11	O item 2 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 01/07/2025 16:46:11.
Sistema	02/07/2025 às 10:35:20	A fase de recurso do item 2 está aberta até 07/07/2025.
Sistema	08/07/2025 às 00:00:02	A fase de recurso do item 2 foi finalizada no prazo previsto. Não houve registro de recursos.

Eventos do Item 2	
Data/Hora	**Descrição**
27/06/2025 às 09:00:19	Fornecedor AMBRAC SEGURANCA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA, CNPJ 56.153.790/0001-08 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 11:05:00 do dia 27/06/2025. Justificativa: Sr. Licitante, solicito o envio, no prazo de 2 (duas) horas, da proposta de preços adequada ao seu último lance (ou valor negociado), por meio da opção enviar anexo do sistema, conforme modelo contido no anexo II do edital.
30/06/2025 às 14:04:52	Fornecedor SAUDAX MEDICINA LTDA, CNPJ 08.741.163/0001-37 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 16:05:00 do dia 30/06/2025. Justificativa: Licitante, solicito o envio, no prazo de 2 (duas) horas, da proposta de preços adequada ao seu último lance (ou valor negociado), por meio da opção enviar anexo do sistema, conforme modelo contido no anexo II do edital.
30/06/2025 às 14:40:23	Fornecedor SAUDAX MEDICINA LTDA, CNPJ 08.741.163/0001-37 finalizou o envio de anexo.

Data/Hora	**Descrição**
01/07/2025 às 13:24:55	Fornecedor SAUDAX MEDICINA LTDA, CNPJ 08.741.163/0001-37 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 15:30:00 do dia 01/07/2025. Justificativa: Abre-se prazo para apresentação documentos de habilitação de acordo com termo referência anexo do edital.
01/07/2025 às 13:45:32	Fornecedor SAUDAX MEDICINA LTDA, CNPJ 08.741.163/0001-37 finalizou o envio de anexo.
08/07/2025 às 14:46:09	Fornecedor SAUDAX MEDICINA LTDA, CNPJ 08.741.163/0001-37 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 30,1800, valor negociado: R$ 30,0000.
08/07/2025 às 14:47:42	Item homologado.

Fase Recursal do Item/Grupo *	
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.	
Sessão 1	
Prazos:	
Intenção de recurso no julgamento:	01/07/2025 10:19:44
Intenção de recurso na habilitação:	01/07/2025 16:46:11

Recurso:	07/07/2025 23:59:59
Contrarrazão:	10/07/2025 23:59:59
Recursos realizados:	
17.260.673/0001-83 - ECOVISION ENGENHARIA DE SEGURANCA DO	
Intenção de recurso na habilitação:	27/06/2025 08:50:09
Recurso:	(Desistiu Cadastro)
Contrarrazões:	Não foi realizado cadastro

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU	
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO	
UASG 980878 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU-PR	
PREGÃO 90014/2025	
Às 14:48 horas do dia 08 de julho do ano de 2025, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, VITORIO ANTUNES DE PAULA, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 04, Pregão nº 90014/2025.	
Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não	UF da UASG: PR
Objeto da compra: Contratação de empresa especializada empresa especializada para execução de exames ocupacionais, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.	
Entrega de propostas: De 09/06/2025 às 08:00 até 24/06/2025 às 09:00	
Abertura da sessão pública: Dia 24/06/2025 às 09:00 (horário de Brasília)	

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	24/06/2025 às 09:00:06	A sessão pública está aberta. Até 19 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 11:30 e entre 13:00 e 17:30. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 5 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	24/06/2025 às 09:29:16	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	24/06/2025 às 09:37:53	Antes de formalizar a aceitação da proposta oferecida pela empresa provisoriamente classificada em primeiro lugar, realizarei uma verificação da existência de eventuais sanções que possam impedir sua participação nos itens do certame ou sua contratação junto a este órgão. Para tal, efetuarei consulta aos cadastros impeditivos de licitar ou contratar, a fim de garantir a conformidade com as normas e regulamentos vigentes
Sistema	24/06/2025 às 09:40:35	Consulta realizada, não apresentou nenhuma vedação de participação em licitação ou contratação para as empresas junto a este órgão.
Sistema	24/06/2025 às 09:42:24	Segue link para verificação https://www.reservadoiguacu.pr.gov.br/admin/licitacao/arquivo/?id=906
Sistema	24/06/2025 às 09:59:33	Informamos que a solicitação de readequação da proposta foi realizada especificamente em relação ao Lote 01, considerando que o certame licitatório se refere a um único lote composto por 19 (dezenove) itens, sendo que a licitante vencedora sagrou-se vencedora deste lote de forma integral.
Sistema	24/06/2025 às 10:34:28	Iniciaremos a verificação da habilitação por meio do SICAF, do Nível I ao VI do Cadastro de Pessoa Jurídica da empresa provisoriamente vencedora.
Sistema	24/06/2025 às 10:34:56	Caso algum documento solicitado no edital não esteja disponível no SICAF ou esteja desatualizado, a licitante deverá enviá-lo no campo específico do Compras.gov.br, após solicitação do pregoeira, respeitando o prazo estipulado no edital.
Sistema	25/06/2025 às 08:13:17	Bom dia Senhores Licitantes ainda estamos em analise dos documentos de habilitação.
Sistema	25/06/2025 às 11:20:26	Senhores Licitantes sairemos pra intervalo de almoço as 11:30 com retorno as 13:10.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	25/06/2025 às 13:25:09	COMUNICADO DE SUSPENSÃO TEMPORÁRIA Pregão Eletrônico nº 90014/2025 A Pregoeira, no uso de suas atribuições legais, comunica aos interessados que o Pregão Eletrônico nº 90014/2025, suspenso temporariamente, em razão de instabilidades relatadas no sistema eletrônico Compras.gov.br, conforme evidenciado por registros audiovisuais (vídeo e fotos) e e-mail encaminhado ao Setor de Licitações.
Sistema	25/06/2025 às 13:25:27	Considerando os princípios da legalidade, da transparência e da ampla competitividade, e visando assegurar igualdade de condições a todos os licitantes, fica designada a nova data de reabertura do certame para o dia 26 de junho de 2025, às 08h00, permanecendo inalteradas as demais disposições editalícias.
Sistema	25/06/2025 às 13:26:11	Informações adicionais poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo e-mail licitacao@reservadoiguacu.pr.gov.br.
Sistema	26/06/2025 às 08:36:02	Bom dia, Senhores Licitantes. Comunicamos a retomada do regular andamento do certame licitatório, considerando que as inconsistências anteriormente identificadas no sistema foram sanadas. Diante disso, abre-se o prazo de 2 (duas) horas, a contar desta comunicação, para que a empresa declarada vencedora proceda com a apresentação da documentação pendente, conforme solicitado previamente e de acordo com as disposições do edital e termo referência.
Sistema	26/06/2025 às 08:36:18	O não envio da documentação no prazo estipulado poderá ensejar as sanções cabíveis, conforme previsto na legislação vigente e no instrumento convocatório.
Sistema	26/06/2025 às 14:19:24	Comunicado de Suspensão Temporária da Sessão Pública de Licitação Senhores Licitantes, Informamos que, em virtude de interrupção no fornecimento de energia elétrica ocorrida por volta das 12h30min do dia de hoje, a sessão pública da licitação restou prejudicada, impossibilitando sua regular continuidade.
Sistema	26/06/2025 às 14:19:39	Diante desse fato superveniente e alheio à vontade da Administração, a presente licitação está temporariamente suspensa, nos termos da legislação vigente.
Sistema	26/06/2025 às 14:20:00	Comunicamos, ainda, que a retomada da sessão ocorrerá no dia 27/06/2025 as 08:00.
Sistema	27/06/2025 às 08:16:14	Bom dia Senhores Licitantes daremos continuidade ao certame.
Sistema	27/06/2025 às 08:38:27	Após análise da documentação apresentada pela empresa licitante, constata-se o descumprimento dos requisitos estabelecidos no Termo de Referência, anexo ao edital, conforme os fundamentos a seguir:
Sistema	27/06/2025 às 08:38:48	1. Ausência de Alvará de Funcionamento, conforme exigência expressa do referido item; 2. Inobservância da apresentação de registros nos respectivos conselhos profissionais, quais sejam: COREN (Conselho Regional de Enfermagem), CREFONO (Conselho Regional de Fonoaudiologia) e CRP (Conselho Regional de Psicologia), no que tange à habilitação técnica da empresa;
Sistema	27/06/2025 às 08:39:20	3. Incompletude na documentação referente ao profissional médico do trabalho, uma vez que não foram apresentados: o Certidão negativa de débitos junto ao CRM/PR; o Certidão negativa de conduta ético-profissional; o Certificado de especialidade em Medicina do Trabalho; 4. Ausência da documentação completa do Engenheiro de Segurança do Trabalho, especialmente no que se refere à: o Comprovação da formação profissional, mediante apresentação diploma.
Sistema	27/06/2025 às 08:40:16	5. Inexistência de comprovação formal da habilitação do Técnico de Segurança do Trabalho, ainda que seja a mesma pessoa indicada para outra função, sendo necessária a apresentação da documentação específica para o referido cargo; 6. Ausência da comprovação de vínculo empregatício da profissional Enfermeira do Trabalho com a empresa licitante, seja por meio de cópia da CTPS, contrato de trabalho, no caso de sócia, apresentação do contrato social.
Sistema	27/06/2025 às 08:40:30	Diante do não atendimento às exigências constantes no edital, em especial no tocante à qualificação técnica e regularidade profissional, e nos termos da Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), declara-se a empresa INABILITADA para prosseguimento no certame licitatório.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	27/06/2025 às 11:00:28	Comunicado Licitantes, Informamos que a presente sessão do Pregão Eletrônico encontra-se temporariamente suspensa, em razão de necessidade de ausência justificada da Pregoeira por motivos particulares. O certame terá continuidade na segunda-feira, dia 30 de junho de 2025, às 08h00, ocasião em que será retomada a análise e demais atos subsequentes.

Sistema	27/06/2025 às 11:00:46	conforme os termos do edital.
Sistema	30/06/2025 às 11:06:16	Após análise da documentação apresentada pela empresa licitante, constata-se o descumprimento dos requisitos estabelecidos no Termo de Referência, anexo ao edital, conforme os fundamentos a seguir:
Sistema	30/06/2025 às 11:06:25	Ausência de Alvará de Funcionamento, conforme exigência expressa do referido item;
Sistema	30/06/2025 às 11:06:38	2. Inobservância da apresentação de registros nos respectivos conselhos profissionais, quais sejam: COREN (Conselho Regional de Enfermagem), CREFONO (Conselho Regional de Fonoaudiologia) e CRP (Conselho Regional de Psicologia), no que tange à habilitação técnica da empresa;
Sistema	30/06/2025 às 11:06:45	3. Incompletude na documentação referente ao profissional médico do trabalho, uma vez que não foram apresentados: o Certidão negativa de débitos junto ao CRM/PR; o Certidão negativa de conduta ético-profissional; o Certificado de especialidade em Medicina do Trabalho;
Sistema	30/06/2025 às 11:06:51	4. Ausência da documentação completa do Engenheiro de Segurança do Trabalho, especialmente no que se refere à: o Comprovação da formação profissional, mediante apresentação diploma
Sistema	30/06/2025 às 11:06:57	5. Inexistência de comprovação formal da habilitação do Técnico de Segurança do Trabalho, ainda que seja a mesma pessoa indicada para outra função, sendo necessária a apresentação da documentação específica para o referido cargo; 6. Ausência da comprovação de vínculo empregatício da profissional Enfermeira do Trabalho com a empresa licitante, seja por meio de cópia da CTPS, contrato de trabalho, no caso de sócia, apresentação do contrato social.
Sistema	30/06/2025 às 11:07:06	Diante do não atendimento às exigências constantes no edital, em especial no tocante à qualificação técnica e regularidade profissional, e nos termos da Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), declara-se a empresa INABILITADA para prosseguimento no certame licitatório
Sistema	30/06/2025 às 11:18:13	Senhores Licitantes sairemos para intervalo de almoço as 11:30 com retorno as 13:10
Sistema	30/06/2025 às 13:10:40	Boa tarde Senhores Licitantes retornamos com o certame.
Sistema	30/06/2025 às 15:53:59	Antes de formalizar a aceitação da proposta oferecida pela empresa provisoriamente classificada em primeiro lugar, realizarei uma verificação da existência de eventuais sanções que possam impedir sua participação nos itens do certame ou sua contratação junto a este órgão. Para tal, efetuarei consulta aos cadastros impeditivos de licitar ou contratar, a fim de garantir a conformidade com as normas e regulamentos vigentes.
Sistema	01/07/2025 às 08:54:54	Bom dia Senhores Licitantes daremos continuidade ao certame.
Sistema	01/07/2025 às 11:09:58	Iniciaremos a verificação da habilitação por meio do SICAF, do Nível I ao VI do Cadastro de Pessoa Jurídica das empresas provisoriamente vencedoras.
Sistema	01/07/2025 às 11:10:34	Caso algum documento solicitado no edital não esteja disponível no SICAF ou esteja desatualizado, a licitante deverá enviá-lo no campo específico do Compras.gov.br, após solicitação do pregoeiro, respeitando o prazo estipulado no edital
Sistema	01/07/2025 às 11:24:56	Senhores Licitantes intervalo de almoço é as 11:30 com retorno as 13:10.

Eventos da compra

Data/Hora	**Descrição**
24/06/2025 às 09:00:06	Abertura da sessão pública
24/06/2025 às 09:29:16	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 3 - Exame médico periódico	
AUDUIMETRIA OCUPACIONAL	
Quantidade: 90	Valor estimado: R$ 45,3200 (unitário)
Unidade de fornecimento: UNIDADE	R$ 4.078,8000 (total)
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,0100	Situação: Adjudicado e Homologado
Critério de julgamento: Menor Preço	
Tratamento Diferenciado ME/EPP: Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)	
Adjudicado e Homologado por CPF ***.281.***-*0 - VITORIO ANTUNES DE PAULA para SAUDAX MEDICINA LTDA, CNPJ 08.741.163/0001-37, melhor lance: R$ 45,3200 (unitário) / R$ 4.078,8000 (total). Fundamento utilizado para o desempate no aceite da proposta: Lei 14.133/2021, art 60, § 1º, inciso I	

Propostas do Item 3

Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006

Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024

Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
56.153.790/0001-08 - AMBRAC SEGURANCA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA		Proposta desclassificada
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 44,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R$ 3.960,0000 (total)	
UF endereço: DF		
Valor proposta: R$ 44,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 90
R$ 3.960,0000 (total)		
42.409.831/0001-61 - CENTRO DE SAUDE OCUPACIONAL E ESPECIALIZACOES DO RIO DE JANEIRO LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 45,3200 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 4.078,8000 (total)	
UF endereço: RJ		
Valor proposta: R$ 45,3200 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 90
R$ 4.078,8000 (total)		
17.260.673/0001-83 - ECOVISION ENGENHARIA DE SEGURANCA DO TRABALHO E MEIO AMBIENTE LTDA		Fornecedor inabilitado
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 43,8000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 3.942,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 45,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 90
R$ 4.050,0000 (total)		
15.655.026/0001-45 - RNL TRADE AND FACILITIES LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 46,7022 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 4.203,1980 (total)	
UF endereço: DF		
Valor proposta: R$ 46,7022 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 90
R$ 4.203,1980 (total)		

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
08.741.163/0001-37 - SAUDAX MEDICINA LTDA		Proposta adjudicada
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 45,3200 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 4.078,8000 (total)	
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 45,3200 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 90
R$ 4.078,8000 (total)		

Lances do Item 3

Data/hora	Participante	Lance
24/06/2025 às 09:08:33	17.260.673/0001-83	R$ 43,8000

Mensagens do chat do Item 3

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	24/06/2025 às 09:00:07	A abertura do item 3 para lances está agendada para daqui a 5 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	24/06/2025 às 09:05:07	O item 3 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	24/06/2025 às 09:15:08	O item 3 está encerrado.
Sistema para o participante 17.260.673/0001-83	24/06/2025 às 09:44:07	Sr. Fornecedor ECOVISION ENGENHARIA DE SEGURANCA DO TRABALHO E MEIO AMBIENTE LTDA, CNPJ 17.260.673/0001-83, você foi convocado para negociação de valor do item 3. Justificativa: Nos termos do princípio da busca pela proposta mais vantajosa para a Administração Pública, previsto na legislação vigente, solicitamos a gentileza de verificar a possibilidade de readequação e eventual redução do valor atualmente ofertado em sua proposta apresentada no certame...
Sistema para o participante 17.260.673/0001-83	24/06/2025 às 13:15:33	O item 3 teve a solicitação de negociação de valor CANCELADA para o fornecedor ECOVISION ENGENHARIA DE SEGURANCA DO TRABALHO E MEIO AMBIENTE LTDA, CNPJ 17.260.673/0001-83. Motivo: Proposta aceita.
Sistema	24/06/2025 às 13:15:33	O item 3 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 24/06/2025 13:25:33.
Sistema	27/06/2025 às 08:44:02	O item 3 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 27/06/2025 08:54:02.
Sistema para o participante 56.153.790/0001-08	27/06/2025 às 09:00:39	Sr. Fornecedor AMBRAC SEGURANCA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA, CNPJ 56.153.790/0001-08, você foi convocado para negociação de valor do item 3. Justificativa: Considerando o interesse público na busca pela proposta mais vantajosa para a Administração, solicitamos a gentileza de verificar a possibilidade de redução do valor apresentado em sua proposta, observando os princípios da economicidade e da eficiência previstos na Lei nº 14.133/2021..
Sistema para o participante 56.153.790/0001-08	27/06/2025 às 09:00:55	Sr. Fornecedor AMBRAC SEGURANCA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA, CNPJ 56.153.790/0001-08, você foi convocado para enviar anexos para o item 3. Prazo para encerrar o envio: 11:05:00 do dia 27/06/2025. Justificativa: Sr. Licitante, solicito o envio, no prazo de 2 (duas) horas, da proposta de preços adequada ao seu último lance (ou valor negociado), por meio da opção enviar anexo do sistema, conforme modelo contido no anexo II do edital.
Sistema para o participante 56.153.790/0001-08	27/06/2025 às 11:05:00	O item 3 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 11:05:00 de 27/06/2025. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor AMBRAC SEGURANCA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA, CNPJ 56.153.790/0001-08.
Sistema para o participante 56.153.790/0001-08	30/06/2025 às 09:31:55	O item 3 teve a solicitação de negociação de valor CANCELADA para o fornecedor AMBRAC SEGURANCA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA, CNPJ 56.153.790/0001-08. Motivo: Proposta desclassificada.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	30/06/2025 às 11:15:13	O desempate por disputa final do art. 60 da lei 14.133/2021 foi iniciado para o item 3. Fornecedores ME/EPP declarantes que apresentaram lance no valor de R$ 45,3200 poderão enviar um lance único e fechado até às 11:20:13 do dia 30/06/2025.
Sistema	30/06/2025 às 11:20:14	O desempate por disputa final do art. 60 da lei 14.133/2021 do item 3 foi encerrado. Nenhum fornecedor convocado registrou lance.
Sistema	30/06/2025 às 11:20:14	O item 3 está encerrado.
Sistema	30/06/2025 às 11:20:14	O desempate ref. ao inciso IV do Art. 60 da lei 14.133/2021 foi realizado para o item 3. Mais de uma proposta permaneceu empatada. Outro critério de desempate precisa ser aplicado.
Sistema	30/06/2025 às 11:20:14	O desempate ref. ao § 1º, inciso I do Art.60 da lei 14.133/2021 foi realizado para o item 3. Foi identificada melhor proposta para o fornecedor 08.741.163/0001-37.
Sistema para o participante 08.741.163/0001-37	30/06/2025 às 14:05:08	Sr. Fornecedor SAUDAX MEDICINA LTDA, CNPJ 08.741.163/0001-37, você foi convocado para negociação de valor do item 3. Justificativa: Sr. Licitante, solicito que verifique a possiblidade de reduzir o valor da sua proposta.
Sistema para o participante 08.741.163/0001-37	30/06/2025 às 14:05:32	Sr. Fornecedor SAUDAX MEDICINA LTDA, CNPJ 08.741.163/0001-37, você foi convocado para enviar anexos para o item 3. Prazo para encerrar o envio: 16:06:00 do dia 30/06/2025. Justificativa: Sr. Licitante, solicito o envio, no prazo de 2 (duas) horas, da proposta de preços adequada ao seu último lance (ou valor negociado), por meio da opção enviar anexo do sistema, conforme modelo contido no anexo II do edital .
Pelo participante 08.741.163/0001-37	30/06/2025 às 14:17:36	O item 3 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor SAUDAX MEDICINA LTDA, CNPJ 08.741.163/0001-37. A negociação do item 3 foi recusada pelo fornecedor SAUDAX MEDICINA LTDA, CNPJ 08.741.163/0001-37, mantendo R$ 45,3200.
Pelo participante 08.741.163/0001-37	30/06/2025 às 14:40:41	O item 3 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 14:40:41 de 30/06/2025. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor SAUDAX MEDICINA LTDA, CNPJ 08.741.163/0001-37.
Sistema	01/07/2025 às 10:09:56	O item 3 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 01/07/2025 10:19:56.
Pelo participante 08.741.163/0001-37	01/07/2025 às 10:42:23	SR. PREGOEIRO POSSO INSERIR OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO?
Sistema para o participante 08.741.163/0001-37	01/07/2025 às 13:25:17	Sr. Fornecedor SAUDAX MEDICINA LTDA, CNPJ 08.741.163/0001-37, você foi convocado para enviar anexos para o item 3. Prazo para encerrar o envio: 15:30:00 do dia 01/07/2025. Justificativa: Abre-se prazo para apresentação documentos de habilitação de acordo com termo referência anexo do edital.
Pelo participante 08.741.163/0001-37	01/07/2025 às 13:46:19	O item 3 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 13:46:19 de 01/07/2025. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor SAUDAX MEDICINA LTDA, CNPJ 08.741.163/0001-37.
Sistema	01/07/2025 às 16:36:23	O item 3 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 01/07/2025 16:46:23.
Sistema	02/07/2025 às 10:35:20	A fase de recurso do item 3 está aberta até 07/07/2025.
Sistema	08/07/2025 às 00:00:02	A fase de recurso do item 3 foi finalizada no prazo previsto. Não houve registro de recursos.

Eventos do Item 3

Data/Hora	Descrição

27/06/2025 às 09:00:55	Fornecedor AMBRAC SEGURANCA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA, CNPJ 56.153.790/0001-08 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 11:05:00 do dia 27/06/2025. Justificativa: Sr. Licitante, solicito o envio, no prazo de 2 (duas) horas, da proposta de preços adequada ao seu último lance (ou valor negociado), por meio da opção enviar anexo do sistema, conforme modelo contido no anexo II do edital.

Data/Hora	**Descrição**
30/06/2025 às 14:05:32	Fornecedor SAUDAX MEDICINA LTDA, CNPJ 08.741.163/0001-37 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 16:06:00 do dia 30/06/2025. Justificativa: Sr. Licitante, solicito o envio, no prazo de 2 (duas) horas, da proposta de preços adequada ao seu último lance (ou valor negociado), por meio da opção enviar anexo do sistema, conforme modelo contido no anexo II do edital .
30/06/2025 às 14:40:41	Fornecedor SAUDAX MEDICINA LTDA, CNPJ 08.741.163/0001-37 finalizou o envio de anexo.
01/07/2025 às 13:25:17	Fornecedor SAUDAX MEDICINA LTDA, CNPJ 08.741.163/0001-37 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 15:30:00 do dia 01/07/2025. Justificativa: Abre-se prazo para apresentação documentos de habilitação de acordo com termo referência anexo do edital.
01/07/2025 às 13:46:19	Fornecedor SAUDAX MEDICINA LTDA, CNPJ 08.741.163/0001-37 finalizou o envio de anexo.
08/07/2025 às 14:46:09	Fornecedor SAUDAX MEDICINA LTDA, CNPJ 08.741.163/0001-37 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 45,3200.
08/07/2025 às 14:48:11	Item homologado.
Fase Recursal do Item/Grupo *	
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.	
Sessão 1	
Prazos:	
Intenção de recurso no julgamento:	01/07/2025 10:19:56
Intenção de recurso na habilitação:	01/07/2025 16:46:23
Recurso:	07/07/2025 23:59:59
Contrarrazão:	10/07/2025 23:59:59
Recursos realizados:	
17.260.673/0001-83 - ECOVISION ENGENHARIA DE SEGURANCA DO	
Intenção de recurso na habilitação:	27/06/2025 08:50:30
Recurso:	(Desistiu Cadastro)
Contrarrazões:	Não foi realizado cadastro

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU	
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO	
UASG 980878 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU-PR	
PREGÃO 90014/2025	
Às 14:48 horas do dia 08 de julho do ano de 2025, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, VITORIO ANTUNES DE PAULA, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 04, Pregão nº 90014/2025.	
Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não	UF da UASG: PR
Objeto da compra: Contratação de empresa especializada empresa especializada para execução de exames ocupacionais, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.	
Entrega de propostas: De 09/06/2025 às 08:00 até 24/06/2025 às 09:00	
Abertura da sessão pública: Dia 24/06/2025 às 09:00 (horário de Brasília)	

Mensagens do chat da compra		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	24/06/2025 às 09:00:06	A sessão pública está aberta. Até 19 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 11:30 e entre 13:00 e 17:30. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 5 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	24/06/2025 às 09:29:16	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	24/06/2025 às 09:37:53	Antes de formalizar a aceitação da proposta oferecida pela empresa provisoriamente classificada em primeiro lugar, realizarei uma verificação da existência de eventuais sanções que possam impedir sua participação nos itens do certame ou sua contratação junto a este órgão. Para tal, efetuarei consulta aos cadastros impeditivos de licitar ou contratar, a fim de garantir a conformidade com as normas e regulamentos vigentes
Sistema	24/06/2025 às 09:40:35	Consulta realizada, não apresentou nenhuma vedação de participação em licitação ou contratação para as empresas junto a este órgão.
Sistema	24/06/2025 às 09:42:24	Segue link para verificação https://www.reservadoiguacu.pr.gov.br/admin/licitacao/arquivo/?id=906
Sistema	24/06/2025 às 09:59:33	Informamos que a solicitação de readequação da proposta foi realizada especificamente em relação ao Lote 01, considerando que o certame licitatório se refere a um único lote composto por 19 (dezenove) itens, sendo que a licitante vencedora sagrou-se vencedora deste lote de forma integral.
Sistema	24/06/2025 às 10:34:28	Iniciaremos a verificação da habilitação por meio do SICAF, do Nível I ao VI do Cadastro de Pessoa Jurídica da empresa provisoriamente vencedora.
Sistema	24/06/2025 às 10:34:56	Caso algum documento solicitado no edital não esteja disponível no SICAF ou esteja desatualizado, a licitante deverá enviá-lo no campo específico do Compras.gov.br, após solicitação do pregoeira, respeitando o prazo estipulado no edital.
Sistema	25/06/2025 às 08:13:17	Bom dia Senhores Licitantes ainda estamos em analise dos documentos de habilitação.
Sistema	25/06/2025 às 11:20:26	Senhores Licitantes sairemos pra intervalo de almoço as 11:30 com retorno as 13:10.

Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**

Sistema	25/06/2025 13:25:09	às	COMUNICADO DE SUSPENSÃO TEMPORÁRIA Pregão Eletrônico nº 90014/2025 A Pregoeira, no uso de suas atribuições legais, comunica aos interessados que o Pregão Eletrônico nº 90014/2025, suspenso temporariamente, em razão de instabilidades relatadas no sistema eletrônico Compras.gov.br, conforme evidenciado por registros audiovisuais (vídeo e fotos) e e-mail encaminhado ao Setor de Licitações.
Sistema	25/06/2025 13:25:27	às	Considerando os princípios da legalidade, da transparência e da ampla competitividade, e visando assegurar igualdade de condições a todos os licitantes, fica designada a nova data de reabertura do certame para o dia 26 de junho de 2025, às 08h00, permanecendo inalteradas as demais disposições editalícias.
Sistema	25/06/2025 13:26:11	às	Informações adicionais poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo e-mail licitacao@reservadoiguacu.pr.gov.br.
Sistema	26/06/2025 08:36:02	às	Bom dia, Senhores Licitantes. Comunicamos a retomada do regular andamento do certame licitatório, considerando que as inconsistências anteriormente identificadas no sistema foram sanadas. Diante disso, abre-se o prazo de 2 (duas) horas, a contar desta comunicação, para que a empresa declarada vencedora proceda com a apresentação da documentação pendente, conforme solicitado previamente e de acordo com as disposições do edital e termo referência.
Sistema	26/06/2025 08:36:18	às	O não envio da documentação no prazo estipulado poderá ensejar as sanções cabíveis, conforme previsto na legislação vigente e no instrumento convocatório.
Sistema	26/06/2025 14:19:24	às	Comunicado de Suspensão Temporária da Sessão Pública de Licitação Senhores Licitantes, Informamos que, em virtude de interrupção no fornecimento de energia elétrica ocorrida por volta das 12h30min do dia de hoje, a sessão pública da licitação restou prejudicada, impossibilitando sua regular continuidade.
Sistema	26/06/2025 14:19:39	às	Diante desse fato superveniente e alheio à vontade da Administração, a presente licitação está temporariamente suspensa, nos termos da legislação vigente.
Sistema	26/06/2025 14:20:00	às	Comunicamos, ainda, que a retomada da sessão ocorrerá no dia 27/06/2025 as 08:00.
Sistema	27/06/2025 08:16:14	às	Bom dia Senhores Licitantes daremos continuidade ao certame.
Sistema	27/06/2025 08:38:27	às	Após análise da documentação apresentada pela empresa licitante, constata-se o descumprimento dos requisitos estabelecidos no Termo de Referência, anexo ao edital, conforme os fundamentos a seguir:
Sistema	27/06/2025 08:38:48	às	1. Ausência de Alvará de Funcionamento, conforme exigência expressa do referido item;
			2. Inobservância da apresentação de registros nos respectivos conselhos profissionais, quais sejam: COREN (Conselho Regional de Enfermagem), CREFONO (Conselho Regional de Fonoaudiologia) e CRP (Conselho Regional de Psicologia), no que tange à habilitação técnica da empresa;
Sistema	27/06/2025 08:39:20	às	3. Incompletude na documentação referente ao profissional médico do trabalho, uma vez que não foram apresentados:
			o Certidão negativa de débitos junto ao CRM/PR;
			o Certidão negativa de conduta ético-profissional;
			o Certificado de especialidade em Medicina do Trabalho;
			4. Ausência da documentação completa do Engenheiro de Segurança do Trabalho, especialmente no que se refere à:
			o Comprovação da formação profissional, mediante apresentação diploma.
Sistema	27/06/2025 08:40:16	às	5. Inexistência de comprovação formal da habilitação do Técnico de Segurança do Trabalho, ainda que seja a mesma pessoa indicada para outra função, sendo necessária a apresentação da documentação específica para o referido cargo;
			6. Ausência da comprovação de vínculo empregatício da profissional Enfermeira do Trabalho com a empresa licitante, seja por meio de cópia da CTPS, contrato de trabalho, no caso de sócia, apresentação do contrato social.
Sistema	27/06/2025 08:40:30	às	Diante do não atendimento às exigências constantes no edital, em especial no tocante à qualificação técnica e regularidade profissional, e nos termos da Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), declara-se a empresa INABILITADA para prosseguimento no certame licitatório.

Responsável	Data/Hora		Mensagem
Sistema	27/06/2025 11:00:28	às	Comunicado Licitantes, Informamos que a presente sessão do Pregão Eletrônico encontra-se temporariamente suspensa, em razão de necessidade de ausência justificada da Pregoeira por motivos particulares. O certame terá continuidade na segunda-feira, dia 30 de junho de 2025, às 08h00, ocasião em que será retomada a análise e demais atos subsequentes.
Sistema	27/06/2025 11:00:46	às	conforme os termos do edital.
Sistema	30/06/2025 11:06:16	às	Após análise da documentação apresentada pela empresa licitante, constata-se o descumprimento dos requisitos estabelecidos no Termo de Referência, anexo ao edital, conforme os fundamentos a seguir:
Sistema	30/06/2025 11:06:25	às	Ausência de Alvará de Funcionamento, conforme exigência expressa do referido item;
Sistema	30/06/2025 11:06:38	às	2. Inobservância da apresentação de registros nos respectivos conselhos profissionais, quais sejam: COREN (Conselho Regional de Enfermagem), CREFONO (Conselho Regional de Fonoaudiologia) e CRP (Conselho Regional de Psicologia), no que tange à habilitação técnica da empresa;
Sistema	30/06/2025 11:06:45	às	3. Incompletude na documentação referente ao profissional médico do trabalho, uma vez que não foram apresentados: o Certidão negativa de débitos junto ao CRM/PR; o Certidão negativa de conduta ético-profissional; o Certificado de especialidade em Medicina do Trabalho;
Sistema	30/06/2025 11:06:51	às	4. Ausência da documentação completa do Engenheiro de Segurança do Trabalho, especialmente no que se refere à: o Comprovação da formação profissional, mediante apresentação diploma
Sistema	30/06/2025 11:06:57	às	5. Inexistência de comprovação formal da habilitação do Técnico de Segurança do Trabalho, ainda que seja a mesma pessoa indicada para outra função, sendo necessária a apresentação da documentação específica para o referido cargo; 6. Ausência da comprovação de vínculo empregatício da profissional Enfermeira do Trabalho com a empresa licitante, seja por meio de cópia da CTPS, contrato de trabalho, no caso de sócia, apresentação do contrato social.
Sistema	30/06/2025 11:07:06	às	Diante do não atendimento às exigências constantes no edital, em especial no tocante à qualificação técnica e regularidade profissional, e nos termos da Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), declara-se a empresa INABILITADA para prosseguimento no certame licitatório
Sistema	30/06/2025 11:18:13	às	Senhores Licitantes sairemos para intervalo de almoço as 11:30 com retorno as 13:10
Sistema	30/06/2025 13:10:40	às	Boa tarde Senhores Licitantes retornamos com o certame.
Sistema	30/06/2025 15:53:59	às	Antes de formalizar a aceitação da proposta oferecida pela empresa provisoriamente classificada em primeiro lugar, realizarei uma verificação da existência de eventuais sanções que possam impedir sua participação nos itens do certame ou sua contratação junto a este órgão. Para tal, efetuarei consulta aos cadastros impeditivos de licitar ou contratar, a fim de garantir a conformidade com as normas e regulamentos vigentes.
Sistema	01/07/2025 08:54:54	às	Bom dia Senhores Licitantes daremos continuidade ao certame.
Sistema	01/07/2025 11:09:58	às	Iniciaremos a verificação da habilitação por meio do SICAF, do Nível I ao VI do Cadastro de Pessoa Jurídica das empresas provisoriamente vencedoras.
Sistema	01/07/2025 11:10:34	às	Caso algum documento solicitado no edital não esteja disponível no SICAF ou esteja desatualizado, a licitante deverá enviá-lo no campo específico do Compras.gov.br, após solicitação do pregoeiro, respeitando o prazo estipulado no edital
Sistema	01/07/2025 11:24:56	às	Senhores Licitantes intervalo de almoço é as 11:30 com retorno as 13:10.

Eventos da compra	
Data/Hora	**Descrição**
24/06/2025 às 09:00:06	Abertura da sessão pública
24/06/2025 às 09:29:16	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 4 - Exame médico periódico	
AVALIAÇÃO PSICOSSOCIAL	
Quantidade: 90	Valor estimado: R$ 100,6500 (unitário)
Unidade de fornecimento: UNIDADE	R$ 9.058,5000 (total)
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,0100	Situação: Adjudicado e Homologado
Critério de julgamento: Menor Preço	
Tratamento Diferenciado ME/EPP: Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)	
Adjudicado e Homologado por CPF ***.281.***-*0 - VITORIO ANTUNES DE PAULA para SAUDAX MEDICINA LTDA, CNPJ 08.741.163/0001-37, melhor lance: R$ 100,6500 (unitário) / R$ 9.058,5000 (total), valor negociado: R$ 100,0000 (unitário) / R$ 9.000,0000 (total). Fundamento utilizado para o desempate no aceite da proposta: Lei 14.133/2021, art 60, § 1º, inciso I	

Propostas do Item 4		
Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006		
Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
56.153.790/0001-08 - AMBRAC SEGURANCA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA		Proposta desclassificada
	R$ 99,0000 (unitário)	
Benefício Me/Epp: Sim		
	R$ 8.910,0000 (total)	
Programa de integridade: Não		
UF endereço: DF		
Valor proposta: R$ 99,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 90
R$ 8.910,0000 (total)		
42.409.831/0001-61 - CENTRO DE SAUDE OCUPACIONAL E ESPECIALIZACOES DO RIO DE JANEIRO LTDA		-
	R$ 100,6500 (unitário)	
Benefício Me/Epp: Sim		
	R$ 9.058,5000 (total)	
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: RJ		
Valor proposta: R$ 100,6500 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 90
R$ 9.058,5000 (total)		
17.260.673/0001-83 - ECOVISION ENGENHARIA DE SEGURANCA DO TRABALHO E MEIO AMBIENTE LTDA	R$ 98,9000 (unitário)	Fornecedor inabilitado
Benefício Me/Epp: Sim		
	R$ 8.901,0000 (total)	
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 100,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 90
R$ 9.000,0000 (total)		
15.655.026/0001-45 - RNL TRADE AND FACILITIES LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 103,9915 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 9.359,2350 (total)	
UF endereço: DF		
Valor proposta: R$ 103,9915 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 90
R$ 9.359,2350 (total)		

Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
08.741.163/0001-37 - SAUDAX MEDICINA LTDA		Proposta adjudicada
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 100,6500 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 9.058,5000 (total)	
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 100,6500 (unitário)	Valor negociado: R$ 100,0000 (unitário)	Quantidade ofertada: 90
R$ 9.058,5000 (total)	R$ 9.000,0000 (total)	

Lances do Item 4

Data/hora	Participante	Lance
24/06/2025 às 09:08:38	17.260.673/0001-83	R$ 98,9000

Mensagens do chat do Item 4

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	24/06/2025 às 09:00:07	A abertura do item 4 para lances está agendada para daqui a 5 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	24/06/2025 às 09:05:07	O item 4 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	24/06/2025 às 09:15:08	O item 4 está encerrado.
Sistema para o participante 17.260.673/0001-83	24/06/2025 às 09:44:20	Sr. Fornecedor ECOVISION ENGENHARIA DE SEGURANCA DO TRABALHO E MEIO AMBIENTE LTDA, CNPJ 17.260.673/0001-83, você foi convocado para negociação de valor do item 4. Justificativa: Nos termos do princípio da busca pela proposta mais vantajosa para a Administração Pública, previsto na legislação vigente, solicitamos a gentileza de verificar a possibilidade de readequação e eventual redução do valor atualmente ofertado em sua proposta apresentada no certame...
Sistema para o participante 17.260.673/0001-83	24/06/2025 às 13:15:50	O item 4 teve a solicitação de negociação de valor CANCELADA para o fornecedor ECOVISION ENGENHARIA DE SEGURANCA DO TRABALHO E MEIO AMBIENTE LTDA, CNPJ 17.260.673/0001-83. Motivo: Proposta aceita.
Sistema	24/06/2025 às 13:15:50	O item 4 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 24/06/2025 13:25:50.
Sistema	27/06/2025 às 08:44:13	O item 4 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 27/06/2025 08:54:13.
Sistema para o participante 56.153.790/0001-08	27/06/2025 às 09:01:13	Sr. Fornecedor AMBRAC SEGURANCA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA, CNPJ 56.153.790/0001-08, você foi convocado para negociação de valor do item 4. Justificativa: Considerando o interesse público na busca pela proposta mais vantajosa para a Administração, solicitamos a gentileza de verificar a possibilidade de redução do valor apresentado em sua proposta, observando os princípios da economicidade e da eficiência previstos na Lei nº 14.133/2021..
Sistema para o participante 56.153.790/0001-08	27/06/2025 às 09:01:34	Sr. Fornecedor AMBRAC SEGURANCA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA, CNPJ 56.153.790/0001-08, você foi convocado para enviar anexos para o item 4. Prazo para encerrar o envio: 11:05:00 do dia 27/06/2025. Justificativa: Sr. Licitante, solicito o envio, no prazo de 2 (duas) horas, da proposta de preços adequada ao seu último lance (ou valor negociado), por meio da opção enviar anexo do sistema, conforme modelo contido no anexo II do edital.
Sistema para o participante 56.153.790/0001-08	27/06/2025 às 11:05:00	O item 4 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 11:05:00 de 27/06/2025. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor AMBRAC SEGURANCA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA, CNPJ 56.153.790/0001-08.
Sistema para o participante 56.153.790/0001-08	30/06/2025 às 09:44:32	O item 4 teve a solicitação de negociação de valor CANCELADA para o fornecedor AMBRAC SEGURANCA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA, CNPJ 56.153.790/0001-08. Motivo: Proposta desclassificada.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	30/06/2025 às 09:44:36	O desempate por disputa final do art. 60 da lei 14.133/2021 foi iniciado para o item 4. Fornecedores ME/EPP declarantes que apresentaram lance no valor de R$ 100,6500 poderão enviar um lance único e fechado até às 09:49:36 do dia 30/06/2025.
Sistema	30/06/2025 às 09:49:37	O desempate por disputa final do art. 60 da lei 14.133/2021 do item 4 foi encerrado. Nenhum fornecedor convocado registrou lance.
Sistema	30/06/2025 às 09:49:37	O item 4 está encerrado.
Sistema	30/06/2025 às 09:49:37	O desempate ref. ao inciso IV do Art. 60 da lei 14.133/2021 foi realizado para o item 4. Mais de uma proposta permaneceu empatada. Outro critério de desempate precisa ser aplicado.
Sistema	30/06/2025 às 09:49:37	O desempate ref. ao § 1º, inciso I do Art.60 da lei 14.133/2021 foi realizado para o item 4. Foi identificada melhor proposta para o fornecedor 08.741.163/0001-37.
Sistema para o participante 08.741.163/0001-37	30/06/2025 às 14:05:47	Sr. Fornecedor SAUDAX MEDICINA LTDA, CNPJ 08.741.163/0001-37, você foi convocado para negociação de valor do item 4. Justificativa: Sr. Licitante, solicito que verifique a possiblidade de reduzir o valor da sua proposta.
Sistema para o		Sr. Fornecedor SAUDAX MEDICINA LTDA, CNPJ 08.741.163/0001-37, você foi convocado para enviar anexos para o item 4. Prazo para encerrar o envio: 16:07:00 do dia 30/06/2025. Justificativa:
participante 08.741.163/0001-37	30/06/2025 às 14:06:10	Sr. Licitante, solicito o envio, no prazo de 2 (duas) horas, da proposta de preços adequada ao seu último lance (ou valor negociado), por meio da opção enviar anexo do sistema, conforme modelo contido no anexo II do edital .
Pelo participante 08.741.163/0001-37	30/06/2025 às 14:16:26	O item 4 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor SAUDAX MEDICINA LTDA, CNPJ 08.741.163/0001-37. A negociação do item 4 foi aceita pelo fornecedor SAUDAX MEDICINA LTDA, CNPJ 08.741.163/0001-37, tendo informado R$ 100,0000.
Pelo participante 08.741.163/0001-37	30/06/2025 às 14:41:12	O item 4 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 14:41:12 de 30/06/2025. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor SAUDAX MEDICINA LTDA, CNPJ 08.741.163/0001-37.
Sistema	01/07/2025 às 10:10:06	O item 4 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 01/07/2025 10:20:06.
Sistema para o participante 08.741.163/0001-37	01/07/2025 às 13:25:36	Sr. Fornecedor SAUDAX MEDICINA LTDA, CNPJ 08.741.163/0001-37, você foi convocado para enviar anexos para o item 4. Prazo para encerrar o envio: 15:30:00 do dia 01/07/2025. Justificativa: Abre-se prazo para apresentação documentos de habilitação de acordo com termo referência anexo do edital.
Pelo participante 08.741.163/0001-37	01/07/2025 às 13:46:58	O item 4 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 13:46:58 de 01/07/2025. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor SAUDAX MEDICINA LTDA, CNPJ 08.741.163/0001-37.
Sistema	01/07/2025 às 16:36:36	O item 4 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 01/07/2025 16:46:36.
Sistema	02/07/2025 às 10:35:20	A fase de recurso do item 4 está aberta até 07/07/2025.
Sistema	08/07/2025 às 00:00:03	A fase de recurso do item 4 foi finalizada no prazo previsto. Não houve registro de recursos.

Eventos do Item 4

Data/Hora	Descrição
27/06/2025 às 09:01:34	Fornecedor AMBRAC SEGURANCA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA, CNPJ 56.153.790/0001-08 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 11:05:00 do dia 27/06/2025. Justificativa: Sr. Licitante, solicito o envio, no prazo de 2 (duas) horas, da proposta de preços adequada ao seu último lance (ou valor negociado), por meio da opção enviar anexo do sistema, conforme modelo contido no anexo II do edital.
30/06/2025 às 14:06:10	Fornecedor SAUDAX MEDICINA LTDA, CNPJ 08.741.163/0001-37 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 16:07:00 do dia 30/06/2025. Justificativa: Sr. Licitante, solicito o envio, no prazo de 2 (duas) horas, da proposta de preços adequada ao seu último lance (ou valor negociado), por meio da opção enviar anexo do sistema, conforme modelo contido no anexo II do edital .
30/06/2025 às 14:41:12	Fornecedor SAUDAX MEDICINA LTDA, CNPJ 08.741.163/0001-37 finalizou o envio de anexo.

Data/Hora	Descrição
01/07/2025 às 13:25:36	Fornecedor SAUDAX MEDICINA LTDA, CNPJ 08.741.163/0001-37 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 15:30:00 do dia 01/07/2025. Justificativa: Abre-se prazo para apresentação documentos de habilitação de acordo com termo referência anexo do edital.
01/07/2025 às 13:46:58	Fornecedor SAUDAX MEDICINA LTDA, CNPJ 08.741.163/0001-37 finalizou o envio de anexo.
08/07/2025 às 14:46:09	Fornecedor SAUDAX MEDICINA LTDA, CNPJ 08.741.163/0001-37 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 100,6500, valor negociado: R$ 100,0000.
08/07/2025 às 14:48:14	Item homologado.

Fase Recursal do Item/Grupo *

* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.

Sessão 1

Prazos:

Intenção de recurso no julgamento:	01/07/2025 10:20:06
Intenção de recurso na habilitação:	01/07/2025 16:46:36
Recurso:	07/07/2025 23:59:59
Contrarrazão:	10/07/2025 23:59:59

Recursos realizados:	
17.260.673/0001-83 - ECOVISION ENGENHARIA DE SEGURANCA DO	
Intenção de recurso na habilitação:	27/06/2025 08:50:55
Recurso:	(Desistiu Cadastro)
Contrarrazões:	Não foi realizado cadastro

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU	
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO	
UASG 980878 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU-PR	
PREGÃO 90014/2025	
Às 14:48 horas do dia 08 de julho do ano de 2025, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, VITORIO ANTUNES DE PAULA, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 04, Pregão nº 90014/2025.	
Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior	Desconto Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não	UF da UASG: PR
Objeto da compra: Contratação de empresa especializada empresa especializada para execução de exames ocupacionais, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.	
Entrega de propostas: De 09/06/2025 às 08:00 até 24/06/2025 às 09:00	
Abertura da sessão pública: Dia 24/06/2025 às 09:00 (horário de Brasília)	

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	24/06/2025 às 09:00:06	A sessão pública está aberta. Até 19 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 11:30 e entre 13:00 e 17:30. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 5 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	24/06/2025 às 09:29:16	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	24/06/2025 às 09:37:53	Antes de formalizar a aceitação da proposta oferecida pela empresa provisoriamente classificada em primeiro lugar, realizarei uma verificação da existência de eventuais sanções que possam impedir sua participação nos itens do certame ou sua contratação junto a este órgão. Para tal, efetuarei consulta aos cadastros impeditivos de licitar ou contratar, a fim de garantir a conformidade com as normas e regulamentos vigentes
Sistema	24/06/2025 às 09:40:35	Consulta realizada, não apresentou nenhuma vedação de participação em licitação ou contratação para as empresas junto a este órgão.
Sistema	24/06/2025 às 09:42:24	Segue link para verificação https://www.reservadoiguacu.pr.gov.br/admin/licitacao/arquivo/?id=906
Sistema	24/06/2025 às 09:59:33	Informamos que a solicitação de readequação da proposta foi realizada especificamente em relação ao Lote 01, considerando que o certame licitatório se refere a um único lote composto por 19 (dezenove) itens, sendo que a licitante vencedora sagrou-se vencedora deste lote de forma integral.
Sistema	24/06/2025 às 10:34:28	Iniciaremos a verificação da habilitação por meio do SICAF, do Nível I ao VI do Cadastro de Pessoa Jurídica da empresa provisoriamente vencedora.
Sistema	24/06/2025 às 10:34:56	Caso algum documento solicitado no edital não esteja disponível no SICAF ou esteja desatualizado, a licitante deverá enviá-lo no campo específico do Compras.gov.br, após solicitação do pregoeira, respeitando o prazo estipulado no edital.
Sistema	25/06/2025 às 08:13:17	Bom dia Senhores Licitantes ainda estamos em analise dos documentos de habilitação.
Sistema	25/06/2025 às 11:20:26	Senhores Licitantes sairemos pra intervalo de almoço as 11:30 com retorno as 13:10.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	25/06/2025 às 13:25:09	COMUNICADO DE SUSPENSÃO TEMPORÁRIA Pregão Eletrônico nº 90014/2025 A Pregoeira, no uso de suas atribuições legais, comunica aos interessados que o Pregão Eletrônico nº 90014/2025, suspenso temporariamente, em razão de instabilidades relatadas no sistema eletrônico Compras.gov.br, conforme evidenciado por registros audiovisuais (vídeo e fotos) e e-mail encaminhado ao Setor de Licitações.
Sistema	25/06/2025 às 13:25:27	Considerando os princípios da legalidade, da transparência e da ampla competitividade, e visando assegurar igualdade de condições a todos os licitantes, fica designada a nova data de reabertura do certame para o dia 26 de junho de 2025, às 08h00, permanecendo inalteradas as demais disposições editalícias.
Sistema	25/06/2025 às 13:26:11	Informações adicionais poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo e-mail licitacao@reservadoiguacu.pr.gov.br.
Sistema	26/06/2025 às 08:36:02	Bom dia, Senhores Licitantes. Comunicamos a retomada do regular andamento do certame licitatório, considerando que as inconsistências anteriormente identificadas no sistema foram sanadas. Diante disso, abre-se o prazo de 2 (duas) horas, a contar desta comunicação, para que a empresa declarada vencedora proceda com a apresentação da documentação pendente, conforme solicitado previamente e de acordo com as disposições do edital e termo referência.
Sistema	26/06/2025 às 08:36:18	O não envio da documentação no prazo estipulado poderá ensejar as sanções cabíveis, conforme previsto na legislação vigente e no instrumento convocatório.
Sistema	26/06/2025 às 14:19:24	Comunicado de Suspensão Temporária da Sessão Pública de Licitação Senhores Licitantes, Informamos que, em virtude de interrupção no fornecimento de energia elétrica ocorrida por volta das 12h30min do dia de hoje, a sessão pública da licitação restou prejudicada, impossibilitando sua regular continuidade.
Sistema	26/06/2025 às 14:19:39	Diante desse fato superveniente e alheio à vontade da Administração, a presente licitação está temporariamente suspensa, nos termos da legislação vigente.
Sistema	26/06/2025 às 14:20:00	Comunicamos, ainda, que a retomada da sessão ocorrerá no dia 27/06/2025 as 08:00.
Sistema	27/06/2025 às 08:16:14	Bom dia Senhores Licitantes daremos continuidade ao certame.
Sistema	27/06/2025 às 08:38:27	Após análise da documentação apresentada pela empresa licitante, constata-se o descumprimento dos requisitos estabelecidos no Termo de Referência, anexo ao edital, conforme os fundamentos a seguir:
Sistema	27/06/2025 às 08:38:48	1. Ausência de Alvará de Funcionamento, conforme exigência expressa do referido item; 2. Inobservância da apresentação de registros nos respectivos conselhos profissionais, quais sejam: COREN (Conselho Regional de Enfermagem), CREFONO (Conselho Regional de Fonoaudiologia) e CRP (Conselho Regional de Psicologia), no que tange à habilitação técnica da empresa;

Sistema	27/06/2025 às 08:39:20	3. Incompletude na documentação referente ao profissional médico do trabalho, uma vez que não foram apresentados:
		o Certidão negativa de débitos junto ao CRM/PR;
		o Certidão negativa de conduta ético-profissional;
		o Certificado de especialidade em Medicina do Trabalho;
		4. Ausência da documentação completa do Engenheiro de Segurança do Trabalho, especialmente no que se refere à:
		o Comprovação da formação profissional, mediante apresentação diploma.
Sistema	27/06/2025 às 08:40:16	5. Inexistência de comprovação formal da habilitação do Técnico de Segurança do Trabalho, ainda que seja a mesma pessoa indicada para outra função, sendo necessária a apresentação da documentação específica para o referido cargo;
		6. Ausência da comprovação de vínculo empregatício da profissional Enfermeira do Trabalho com a empresa licitante, seja por meio de cópia da CTPS, contrato de trabalho, no caso de sócia, apresentação do contrato social.
Sistema	27/06/2025 às 08:40:30	Diante do não atendimento às exigências constantes no edital, em especial no tocante à qualificação técnica e regularidade profissional, e nos termos da Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), declara-se a empresa INABILITADA para prosseguimento no certame licitatório.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	27/06/2025 às 11:00:28	Comunicado Licitantes, Informamos que a presente sessão do Pregão Eletrônico encontra-se temporariamente suspensa, em razão de necessidade de ausência justificada da Pregoeira por motivos particulares. O certame terá continuidade na segunda-feira, dia 30 de junho de 2025, às 08h00, ocasião em que será retomada a análise e demais atos subsequentes.
Sistema	27/06/2025 às 11:00:46	conforme os termos do edital.
Sistema	30/06/2025 às 11:06:16	Após análise da documentação apresentada pela empresa licitante, constata-se o descumprimento dos requisitos estabelecidos no Termo de Referência, anexo ao edital, conforme os fundamentos a seguir:
Sistema	30/06/2025 às 11:06:25	Ausência de Alvará de Funcionamento, conforme exigência expressa do referido item;
Sistema	30/06/2025 às 11:06:38	2. Inobservância da apresentação de registros nos respectivos conselhos profissionais, quais sejam: COREN (Conselho Regional de Enfermagem), CREFONO (Conselho Regional de Fonoaudiologia) e CRP (Conselho Regional de Psicologia), no que tange à habilitação técnica da empresa;
Sistema	30/06/2025 às 11:06:45	3. Incompletude na documentação referente ao profissional médico do trabalho, uma vez que não foram apresentados: o Certidão negativa de débitos junto ao CRM/PR; o Certidão negativa de conduta ético-profissional; o Certificado de especialidade em Medicina do Trabalho;
Sistema	30/06/2025 às 11:06:51	4. Ausência da documentação completa do Engenheiro de Segurança do Trabalho, especialmente no que se refere à: o Comprovação da formação profissional, mediante apresentação diploma
Sistema	30/06/2025 às 11:06:57	5. Inexistência de comprovação formal da habilitação do Técnico de Segurança do Trabalho, ainda que seja a mesma pessoa indicada para outra função, sendo necessária a apresentação da documentação específica para o referido cargo; 6. Ausência da comprovação de vínculo empregatício da profissional Enfermeira do Trabalho com a empresa licitante, seja por meio de cópia da CTPS, contrato de trabalho, no caso de sócia, apresentação do contrato social.
Sistema	30/06/2025 às 11:07:06	Diante do não atendimento às exigências constantes no edital, em especial no tocante à qualificação técnica e regularidade profissional, e nos termos da Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), declara-se a empresa INABILITADA para prosseguimento no certame licitatório
Sistema	30/06/2025 às 11:18:13	Senhores Licitantes sairemos para intervalo de almoço as 11:30 com retorno as 13:10
Sistema	30/06/2025 às 13:10:40	Boa tarde Senhores Licitantes retornamos com o certame.
Sistema	30/06/2025 às 15:53:59	Antes de formalizar a aceitação da proposta oferecida pela empresa provisoriamente classificada em primeiro lugar, realizarei uma verificação da existência de eventuais sanções que possam impedir sua participação nos itens do certame ou sua contratação junto a este órgão. Para tal, efetuarei consulta aos cadastros impeditivos de licitar ou contratar, a fim de garantir a conformidade com as normas e regulamentos vigentes.
Sistema	01/07/2025 às 08:54:54	Bom dia Senhores Licitantes daremos continuidade ao certame.
Sistema	01/07/2025 às 11:09:58	Iniciaremos a verificação da habilitação por meio do SICAF, do Nível I ao VI do Cadastro de Pessoa Jurídica das empresas provisoriamente vencedoras.
Sistema	01/07/2025 às 11:10:34	Caso algum documento solicitado no edital não esteja disponível no SICAF ou esteja desatualizado, a licitante deverá enviá-lo no campo específico do Compras.gov.br, após solicitação do pregoeiro, respeitando o prazo estipulado no edital
Sistema	01/07/2025 às 11:24:56	Senhores Licitantes intervalo de almoço é as 11:30 com retorno as 13:10.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
24/06/2025 às 09:00:06	Abertura da sessão pública
24/06/2025 às 09:29:16	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 5 - Exame médico periódico	
AVALIAÇÃO VOCAL	
Quantidade: 170	Valor estimado: R$ 79,8800 (unitário)
Unidade de fornecimento: UNIDADE	R$ 13.579,6000 (total)
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,0100	Situação: Adjudicado e Homologado
Critério de julgamento: Menor Preço	
Tratamento Diferenciado ME/EPP: Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)	
Adjudicado e Homologado por CPF ***.281.***-*0 - VITORIO ANTUNES DE PAULA para SAUDAX MEDICINA LTDA, CNPJ 08.741.163/0001-37, melhor lance: R$ 79,8800 (unitário) / R$ 13.579,6000 (total). Fundamento utilizado para o desempate no aceite da proposta: Lei 14.133/2021, art 60, § 1º, inciso I	

Propostas do Item 5		
Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006		
Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
56.153.790/0001-08 - AMBRAC SEGURANCA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA		Proposta desclassificada
	R$ 78,0000 (unitário)	

Benefício Me/Epp: Sim		
	R$ 13.260,0000 (total)	
Programa de integridade: Não		
UF endereço: DF		
Valor proposta: R$ 78,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 170
R$ 13.260,0000 (total)		
42.409.831/0001-61 - CENTRO DE SAUDE OCUPACIONAL E ESPECIALIZACOES DO RIO DE JANEIRO LTDA	R$ 79,8800 (unitário)	-
Benefício Me/Epp: Sim		
	R$ 13.579,6000 (total)	
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: RJ		
Valor proposta: R$ 79,8800 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 170
R$ 13.579,6000 (total)		
17.260.673/0001-83 - ECOVISION ENGENHARIA DE SEGURANCA DO TRABALHO E MEIO AMBIENTE LTDA	R$ 77,9000 (unitário)	Fornecedor inabilitado
Benefício Me/Epp: Sim		
	R$ 13.243,0000 (total)	
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 79,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 170
R$ 13.430,0000 (total)		
15.655.026/0001-45 - RNL TRADE AND FACILITIES LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 82,4361 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 14.014,1370 (total)	
UF endereço: DF		
Valor proposta: R$ 82,4361 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 170
R$ 14.014,1370 (total)		

Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
08.741.163/0001-37 - SAUDAX MEDICINA LTDA		Proposta adjudicada
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 79,8800 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 13.579,6000 (total)	
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 79,8800 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 170
R$ 13.579,6000 (total)		

Lances do Item 5

Data/hora	**Participante**	**Lance**
24/06/2025 às 09:08:43	17.260.673/0001-83	R$ 77,9000

Mensagens do chat do Item 5

Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	24/06/2025 às 09:00:07	A abertura do item 5 para lances está agendada para daqui a 5 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	24/06/2025 às 09:05:07	O item 5 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	24/06/2025 às 09:15:08	O item 5 está encerrado.
Sistema para o participante 17.260.673/0001-83	24/06/2025 às 09:44:33	Sr. Fornecedor ECOVISION ENGENHARIA DE SEGURANCA DO TRABALHO E MEIO AMBIENTE LTDA, CNPJ 17.260.673/0001-83, você foi convocado para negociação de valor do item 5. Justificativa: Nos termos do princípio da busca pela proposta mais vantajosa para a Administração Pública, previsto na legislação vigente, solicitamos a gentileza de verificar a possibilidade de readequação e eventual redução do valor atualmente ofertado em sua proposta apresentada no certame...
Sistema para o participante 17.260.673/0001-83	24/06/2025 às 13:16:04	O item 5 teve a solicitação de negociação de valor CANCELADA para o fornecedor ECOVISION ENGENHARIA DE SEGURANCA DO TRABALHO E MEIO AMBIENTE LTDA, CNPJ 17.260.673/0001-83. Motivo: Proposta aceita.
Sistema	24/06/2025 às 13:16:04	O item 5 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 24/06/2025 13:26:04.
Sistema	27/06/2025 às 08:44:22	O item 5 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 27/06/2025 08:54:22.
Sistema para o participante 56.153.790/0001-08	27/06/2025 às 09:01:55	Sr. Fornecedor AMBRAC SEGURANCA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA, CNPJ 56.153.790/0001-08, você foi convocado para negociação de valor do item 5. Justificativa: Considerando o interesse público na busca pela proposta mais vantajosa para a Administração, solicitamos a gentileza de verificar a possibilidade de redução do valor apresentado em sua proposta, observando os princípios da economicidade e da eficiência previstos na Lei nº 14.133/2021..
Sistema para o participante 56.153.790/0001-08	27/06/2025 às 09:02:23	Sr. Fornecedor AMBRAC SEGURANCA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA, CNPJ 56.153.790/0001-08, você foi convocado para enviar anexos para o item 5. Prazo para encerrar o envio: 11:05:00 do dia 27/06/2025. Justificativa: Sr. Licitante, solicito o envio, no prazo de 2 (duas) horas, da proposta de preços adequada ao seu último lance (ou valor negociado), por meio da opção enviar anexo do sistema, conforme modelo contido no anexo II do edital. .
Sistema para o participante 56.153.790/0001-08	27/06/2025 às 11:05:00	O item 5 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 11:05:00 de 27/06/2025. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor AMBRAC SEGURANCA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA, CNPJ 56.153.790/0001-08.
Sistema para o participante 56.153.790/0001-08	30/06/2025 às 09:49:53	O item 5 teve a solicitação de negociação de valor CANCELADA para o fornecedor AMBRAC SEGURANCA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA, CNPJ 56.153.790/0001-08. Motivo: Proposta desclassificada.

Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
		O desempate por disputa final do art. 60 da lei 14.133/2021 foi iniciado para o item 5.
Sistema	30/06/2025 às	Fornecedores ME/EPP declarantes que apresentaram lance no valor de R$ 79,8800 poderão enviar um lance único e fechado até às 09:54:57 do dia 30/06/2025.

	09:49:57	
Sistema	30/06/2025 às 09:54:58	O desempate por disputa final do art. 60 da lei 14.133/2021 do item 5 foi encerrado. Nenhum fornecedor convocado registrou lance.
Sistema	30/06/2025 às 09:54:58	O item 5 está encerrado.
Sistema	30/06/2025 às 09:54:58	O desempate ref. ao inciso IV do Art. 60 da lei 14.133/2021 foi realizado para o item 5. Mais de uma proposta permaneceu empatada. Outro critério de desempate precisa ser aplicado.
Sistema	30/06/2025 às 09:54:58	O desempate ref. ao § 1º, inciso I do Art.60 da lei 14.133/2021 foi realizado para o item 5. Foi identificada melhor proposta para o fornecedor 08.741.163/0001-37.
Sistema para o participante 08.741.163/0001-37	30/06/2025 às 14:06:23	Sr. Fornecedor SAUDAX MEDICINA LTDA, CNPJ 08.741.163/0001-37, você foi convocado para negociação de valor do item 5. Justificativa: Sr. Licitante, solicito que verifique a possiblidade de reduzir o valor da sua proposta.
Sistema para o participante 08.741.163/0001-37	30/06/2025 às 14:06:43	Sr. Fornecedor SAUDAX MEDICINA LTDA, CNPJ 08.741.163/0001-37, você foi convocado para enviar anexos para o item 5. Prazo para encerrar o envio: 16:07:00 do dia 30/06/2025. Justificativa: Sr. Licitante, solicito o envio, no prazo de 2 (duas) horas, da proposta de preços adequada ao seu último lance (ou valor negociado), por meio da opção enviar anexo do sistema, conforme modelo contido no anexo II do edital .
Pelo participante 08.741.163/0001-37	30/06/2025 às 14:17:13	O item 5 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor SAUDAX MEDICINA LTDA, CNPJ 08.741.163/0001-37. A negociação do item 5 foi recusada pelo fornecedor SAUDAX MEDICINA LTDA, CNPJ 08.741.163/0001-37, mantendo R$ 79,8800.
Pelo participante 08.741.163/0001-37	30/06/2025 às 14:41:30	O item 5 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 14:41:30 de 30/06/2025. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor SAUDAX MEDICINA LTDA, CNPJ 08.741.163/0001-37.
Sistema	01/07/2025 às 10:10:27	O item 5 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 01/07/2025 10:20:27.
Sistema para o participante 08.741.163/0001-37	01/07/2025 às 13:25:57	Sr. Fornecedor SAUDAX MEDICINA LTDA, CNPJ 08.741.163/0001-37, você foi convocado para enviar anexos para o item 5. Prazo para encerrar o envio: 15:30:00 do dia 01/07/2025. Justificativa: Abre-se prazo para apresentação documentos de habilitação de acordo com termo referência anexo do edital.
Pelo participante 08.741.163/0001-37	01/07/2025 às 13:47:44	O item 5 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 13:47:44 de 01/07/2025. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor SAUDAX MEDICINA LTDA, CNPJ 08.741.163/0001-37.
Sistema	01/07/2025 às 16:36:48	O item 5 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 01/07/2025 16:46:48.
Sistema	02/07/2025 às 10:35:20	A fase de recurso do item 5 está aberta até 07/07/2025.
Sistema	08/07/2025 às 00:00:02	A fase de recurso do item 5 foi finalizada no prazo previsto. Não houve registro de recursos.

Eventos do Item 5	
Data/Hora	**Descrição**
27/06/2025 às 09:02:23	Fornecedor AMBRAC SEGURANCA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA, CNPJ 56.153.790/0001-08 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 11:05:00 do dia 27/06/2025. Justificativa: Sr. Licitante, solicito o envio, no prazo de 2 (duas) horas, da proposta de preços adequada ao seu último lance (ou valor negociado), por meio da opção enviar anexo do sistema, conforme modelo contido no anexo II do edital. .
30/06/2025 às 14:06:43	Fornecedor SAUDAX MEDICINA LTDA, CNPJ 08.741.163/0001-37 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 16:07:00 do dia 30/06/2025. Justificativa: Sr. Licitante, solicito o envio, no prazo de 2 (duas) horas, da proposta de preços adequada ao seu último lance (ou valor negociado), por meio da opção enviar anexo do sistema, conforme modelo contido no anexo II do edital .
30/06/2025 às 14:41:30	Fornecedor SAUDAX MEDICINA LTDA, CNPJ 08.741.163/0001-37 finalizou o envio de anexo.

Data/Hora	**Descrição**
01/07/2025 às 13:25:57	Fornecedor SAUDAX MEDICINA LTDA, CNPJ 08.741.163/0001-37 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 15:30:00 do dia 01/07/2025. Justificativa: Abre-se prazo para apresentação documentos de habilitação de acordo com termo referência anexo do edital.
01/07/2025 às 13:47:44	Fornecedor SAUDAX MEDICINA LTDA, CNPJ 08.741.163/0001-37 finalizou o envio de anexo.
08/07/2025 às 14:46:09	Fornecedor SAUDAX MEDICINA LTDA, CNPJ 08.741.163/0001-37 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 79,8800.
08/07/2025 às 14:48:14	Item homologado.
Fase Recursal do Item/Grupo *	
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.	
Sessão 1	
Prazos:	
Intenção de recurso no julgamento:	01/07/2025 10:20:27
Intenção de recurso na habilitação:	01/07/2025 16:46:48
Recurso:	07/07/2025 23:59:59
Contrarrazão:	10/07/2025 23:59:59
Recursos realizados:	
17.260.673/0001-83 - ECOVISION ENGENHARIA DE SEGURANCA DO	
Intenção de recurso na habilitação:	27/06/2025 08:51:06
Recurso:	(Desistiu Cadastro)
Contrarrazões:	Não foi realizado cadastro

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU	
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO	
UASG 980878 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU-PR	
PREGÃO 90014/2025	
Às 14:48 horas do dia 08 de julho do ano de 2025, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, VITORIO ANTUNES DE PAULA, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 04, Pregão nº 90014/2025.	
Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SRP - Registro de Preço

Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não	UF da UASG: PR
Objeto da compra: Contratação de empresa especializada empresa especializada para execução de exames ocupacionais, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.	
Entrega de propostas: De 09/06/2025 às 08:00 até 24/06/2025 às 09:00	
Abertura da sessão pública: Dia 24/06/2025 às 09:00 (horário de Brasília)	

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	24/06/2025 às 09:00:06	A sessão pública está aberta. Até 19 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 11:30 e entre 13:00 e 17:30. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 5 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	24/06/2025 às 09:29:16	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	24/06/2025 às 09:37:53	Antes de formalizar a aceitação da proposta oferecida pela empresa provisoriamente classificada em primeiro lugar, realizarei uma verificação da existência de eventuais sanções que possam impedir sua participação nos itens do certame ou sua contratação junto a este órgão. Para tal, efetuarei consulta aos cadastros impeditivos de licitar ou contratar, a fim de garantir a conformidade com as normas e regulamentos vigentes
Sistema	24/06/2025 às 09:40:35	Consulta realizada, não apresentou nenhuma vedação de participação em licitação ou contratação para as empresas junto a este órgão.
Sistema	24/06/2025 às 09:42:24	Segue link para verificação https://www.reservadoiguacu.pr.gov.br/admin/licitacao/arquivo/?id=906
Sistema	24/06/2025 às 09:59:33	Informamos que a solicitação de readequação da proposta foi realizada especificamente em relação ao Lote 01, considerando que o certame licitatório se refere a um único lote composto por 19 (dezenove) itens, sendo que a licitante vencedora sagrou-se vencedora deste lote de forma integral.
Sistema	24/06/2025 às 10:34:28	Iniciaremos a verificação da habilitação por meio do SICAF, do Nível I ao VI do Cadastro de Pessoa Jurídica da empresa provisoriamente vencedora.
Sistema	24/06/2025 às 10:34:56	Caso algum documento solicitado no edital não esteja disponível no SICAF ou esteja desatualizado, a licitante deverá enviá-lo no campo específico do Compras.gov.br, após solicitação do pregoeira, respeitando o prazo estipulado no edital.
Sistema	25/06/2025 às 08:13:17	Bom dia Senhores Licitantes ainda estamos em analise dos documentos de habilitação.
Sistema	25/06/2025 às 11:20:26	Senhores Licitantes sairemos pra intervalo de almoço as 11:30 com retorno as 13:10.
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	25/06/2025 às 13:25:09	COMUNICADO DE SUSPENSÃO TEMPORÁRIA Pregão Eletrônico nº 90014/2025 A Pregoeira, no uso de suas atribuições legais, comunica aos interessados que o Pregão Eletrônico nº 90014/2025, suspenso temporariamente, em razão de instabilidades relatadas no sistema eletrônico Compras.gov.br, conforme evidenciado por registros audiovisuais (vídeo e fotos) e e-mail encaminhado ao Setor de Licitações.
Sistema	25/06/2025 às 13:25:27	Considerando os princípios da legalidade, da transparência e da ampla competitividade, e visando assegurar igualdade de condições a todos os licitantes, fica designada a nova data de reabertura do certame para o dia 26 de junho de 2025, às 08h00, permanecendo inalteradas as demais disposições editalícias.
Sistema	25/06/2025 às 13:26:11	Informações adicionais poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo e-mail licitacao@reservadoiguacu.pr.gov.br.
Sistema	26/06/2025 às 08:36:02	Bom dia, Senhores Licitantes. Comunicamos a retomada do regular andamento do certame licitatório, considerando que as inconsistências anteriormente identificadas no sistema foram sanadas. Diante disso, abre-se o prazo de 2 (duas) horas, a contar desta comunicação, para que a empresa declarada vencedora proceda com a apresentação da documentação pendente, conforme solicitado previamente e de acordo com as disposições do edital e termo referência.
Sistema	26/06/2025 às 08:36:18	O não envio da documentação no prazo estipulado poderá ensejar as sanções cabíveis, conforme previsto na legislação vigente e no instrumento convocatório.
Sistema	26/06/2025 às 14:19:24	Comunicado de Suspensão Temporária da Sessão Pública de Licitação Senhores Licitantes, Informamos que, em virtude de interrupção no fornecimento de energia elétrica ocorrida por volta das 12h30min do dia de hoje, a sessão pública da licitação restou prejudicada, impossibilitando sua regular continuidade.
Sistema	26/06/2025 às 14:19:39	Diante desse fato superveniente e alheio à vontade da Administração, a presente licitação está temporariamente suspensa, nos termos da legislação vigente.
Sistema	26/06/2025 às 14:20:00	Comunicamos, ainda, que a retomada da sessão ocorrerá no dia 27/06/2025 as 08:00.
Sistema	27/06/2025 às 08:16:14	Bom dia Senhores Licitantes daremos continuidade ao certame.
Sistema	27/06/2025 às 08:38:27	Após análise da documentação apresentada pela empresa licitante, constata-se o descumprimento dos requisitos estabelecidos no Termo de Referência, anexo ao edital, conforme os fundamentos a seguir:
Sistema	27/06/2025 às 08:38:48	1. Ausência de Alvará de Funcionamento, conforme exigência expressa do referido item;
		2. Inobservância da apresentação de registros nos respectivos conselhos profissionais, quais sejam: COREN (Conselho Regional de Enfermagem), CREFONO (Conselho Regional de Fonoaudiologia) e CRP (Conselho Regional de Psicologia), no que tange à habilitação técnica da empresa;
Sistema	27/06/2025 às 08:39:20	3. Incompletude na documentação referente ao profissional médico do trabalho, uma vez que não foram apresentados:
		o Certidão negativa de débitos junto ao CRM/PR;
		o Certidão negativa de conduta ético-profissional;
		o Certificado de especialidade em Medicina do Trabalho;
		4. Ausência da documentação completa do Engenheiro de Segurança do Trabalho, especialmente no que se refere à:
		o Comprovação da formação profissional, mediante apresentação diploma.
Sistema	27/06/2025 às 08:40:16	5. Inexistência de comprovação formal da habilitação do Técnico de Segurança do Trabalho, ainda que seja a mesma pessoa indicada para outra função, sendo necessária a apresentação da documentação específica para o referido cargo;
		6. Ausência da comprovação de vínculo empregatício da profissional Enfermeira do Trabalho com a empresa licitante, seja por meio de cópia da CTPS, contrato de trabalho, no caso de sócia, apresentação do contrato social.
Sistema	27/06/2025 às 08:40:30	Diante do não atendimento às exigências constantes no edital, em especial no tocante à qualificação técnica e regularidade profissional, e nos termos da Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), declara-se a empresa INABILITADA para prosseguimento no certame licitatório.
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	27/06/2025 às 11:00:28	Comunicado Licitantes, Informamos que a presente sessão do Pregão Eletrônico encontra-se temporariamente suspensa, em razão de necessidade de ausência justificada da Pregoeira por motivos particulares. O certame terá continuidade na segunda-feira, dia 30 de junho de 2025, às 08h00, ocasião em que será retomada a análise e demais atos subsequentes.
Sistema	27/06/2025 às 11:00:46	conforme os termos do edital.

Sistema	30/06/2025 11:06:16	às	Após análise da documentação apresentada pela empresa licitante, constata-se o descumprimento dos requisitos estabelecidos no Termo de Referência, anexo ao edital, conforme os fundamentos a seguir:
Sistema	30/06/2025 11:06:25	às	Ausência de Alvará de Funcionamento, conforme exigência expressa do referido item;
Sistema	30/06/2025 11:06:38	às	2. Inobservância da apresentação de registros nos respectivos conselhos profissionais, quais sejam: COREN (Conselho Regional de Enfermagem), CREFONO (Conselho Regional de Fonoaudiologia) e CRP (Conselho Regional de Psicologia), no que tange à habilitação técnica da empresa;
Sistema	30/06/2025 11:06:45	às	3. Incompletude na documentação referente ao profissional médico do trabalho, uma vez que não foram apresentados: o Certidão negativa de débitos junto ao CRM/PR; o Certidão negativa de conduta ético-profissional; o Certificado de especialidade em Medicina do Trabalho;
Sistema	30/06/2025 11:06:51	às	4. Ausência da documentação completa do Engenheiro de Segurança do Trabalho, especialmente no que se refere à: o Comprovação da formação profissional, mediante apresentação diploma
Sistema	30/06/2025 11:06:57	às	5. Inexistência de comprovação formal da habilitação do Técnico de Segurança do Trabalho, ainda que seja a mesma pessoa indicada para outra função, sendo necessária a apresentação da documentação específica para o referido cargo; 6. Ausência da comprovação de vínculo empregatício da profissional Enfermeira do Trabalho com a empresa licitante, seja por meio de cópia da CTPS, contrato de trabalho, no caso de sócia, apresentação do contrato social.
Sistema	30/06/2025 11:07:06	às	Diante do não atendimento às exigências constantes no edital, em especial no tocante à qualificação técnica e regularidade profissional, e nos termos da Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), declara-se a empresa INABILITADA para prosseguimento no certame licitatório
Sistema	30/06/2025 11:18:13	às	Senhores Licitantes sairemos para intervalo de almoço as 11:30 com retorno as 13:10
Sistema	30/06/2025 13:10:40	às	Boa tarde Senhores Licitantes retornamos com o certame.
Sistema	30/06/2025 15:53:59	às	Antes de formalizar a aceitação da proposta oferecida pela empresa provisoriamente classificada em primeiro lugar, realizarei uma verificação da existência de eventuais sanções que possam impedir sua participação nos itens do certame ou sua contratação junto a este órgão. Para tal, efetuarei consulta aos cadastros impeditivos de licitar ou contratar, a fim de garantir a conformidade com as normas e regulamentos vigentes.
Sistema	01/07/2025 08:54:54	às	Bom dia Senhores Licitantes daremos continuidade ao certame.
Sistema	01/07/2025 11:09:58	às	Iniciaremos a verificação da habilitação por meio do SICAF, do Nível I ao VI do Cadastro de Pessoa Jurídica das empresas provisoriamente vencedoras.
Sistema	01/07/2025 11:10:34	às	Caso algum documento solicitado no edital não esteja disponível no SICAF ou esteja desatualizado, a licitante deverá enviá-lo no campo específico do Compras.gov.br, após solicitação do pregoeiro, respeitando o prazo estipulado no edital
Sistema	01/07/2025 11:24:56	às	Senhores Licitantes intervalo de almoço é as 11:30 com retorno as 13:10.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
24/06/2025 às 09:00:06	Abertura da sessão pública
24/06/2025 às 09:29:16	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 6 - Exame médico periódico	
CONSULTA OCUPACIONAL	
Quantidade: 550	Valor estimado: R$ 51,2700 (unitário)
Unidade de fornecimento: UNIDADE	R$ 28.198,5000 (total)
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,0100	Situação: Adjudicado e Homologado
Critério de julgamento: Menor Preço	
Tratamento Diferenciado ME/EPP: Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)	
Adjudicado e Homologado por CPF ***.281.***-*0 - VITORIO ANTUNES DE PAULA para SAUDAX MEDICINA LTDA, CNPJ 08.741.163/0001-37, melhor lance: R$ 51,2700 (unitário) / R$ 28.198,5000 (total), valor negociado: R$ 51,0000 (unitário) / R$ 28.050,0000	
(total). Fundamento utilizado para o desempate no aceite da proposta: Lei 14.133/2021, art 60, § 1º, inciso I	

Propostas do Item 6		
Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006		
Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
56.153.790/0001-08 - AMBRAC SEGURANCA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA		Proposta desclassificada
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 50,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R$ 27.500,0000 (total)	
UF endereço: DF		
Valor proposta: R$ 50,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 550
R$ 27.500,0000 (total)		
42.409.831/0001-61 - CENTRO DE SAUDE OCUPACIONAL E ESPECIALIZACOES DO RIO DE JANEIRO LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 51,2700 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 28.198,5000 (total)	
UF endereço: RJ		
Valor proposta: R$ 51,2700 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 550
R$ 28.198,5000 (total)		
17.260.673/0001-83 - ECOVISION ENGENHARIA DE SEGURANCA DO TRABALHO E MEIO AMBIENTE LTDA		Fornecedor inabilitado
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 49,9900 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 27.494,5000 (total)	
UF endereço: PR		

Valor proposta: R$ 51,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 550
R$ 28.050,0000 (total)		
15.655.026/0001-45 - RNL TRADE AND FACILITIES LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 52,3261 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 28.779,3550 (total)	
UF endereço: DF		
Valor proposta: R$ 52,3261 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 550
R$ 28.779,3550 (total)		

Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
08.741.163/0001-37 - SAUDAX MEDICINA LTDA		Proposta adjudicada
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 51,2700 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 28.198,5000 (total)	
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 51,2700 (unitário)	Valor negociado: R$ 51,0000 (unitário)	Quantidade ofertada: 550
R$ 28.198,5000 (total)	R$ 28.050,0000 (total)	

Lances do Item 6

Data/hora	**Participante**	**Lance**
24/06/2025 às 09:08:48	17.260.673/0001-83	R$ 49,9900

Mensagens do chat do Item 6

Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	24/06/2025 às 09:00:08	A abertura do item 6 para lances está agendada para daqui a 5 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	24/06/2025 às 09:05:07	O item 6 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	24/06/2025 às 09:15:08	O item 6 está encerrado.
Sistema para o participante 17.260.673/0001-83	24/06/2025 às 09:44:43	Sr. Fornecedor ECOVISION ENGENHARIA DE SEGURANCA DO TRABALHO E MEIO AMBIENTE LTDA, CNPJ 17.260.673/0001-83, você foi convocado para negociação de valor do item 6. Justificativa: Nos termos do princípio da busca pela proposta mais vantajosa para a Administração Pública, previsto na legislação vigente, solicitamos a gentileza de verificar a possibilidade de readequação e eventual redução do valor atualmente ofertado em sua proposta apresentada no certame...
Sistema para o participante 17.260.673/0001-83	24/06/2025 às 13:16:20	O item 6 teve a solicitação de negociação de valor CANCELADA para o fornecedor ECOVISION ENGENHARIA DE SEGURANCA DO TRABALHO E MEIO AMBIENTE LTDA, CNPJ 17.260.673/0001-83. Motivo: Proposta aceita.
Sistema	24/06/2025 às 13:16:20	O item 6 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 24/06/2025 13:26:20.
Sistema	27/06/2025 às 08:44:35	O item 6 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 27/06/2025 08:54:35.
Sistema para o participante 56.153.790/0001-08	27/06/2025 às 09:02:38	Sr. Fornecedor AMBRAC SEGURANCA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA, CNPJ 56.153.790/0001-08, você foi convocado para negociação de valor do item 6. Justificativa: Considerando o interesse público na busca pela proposta mais vantajosa para a Administração, solicitamos a gentileza de verificar a possibilidade de redução do valor apresentado em sua proposta, observando os princípios da economicidade e da eficiência previstos na Lei nº 14.133/2021..
Sistema para o participante 56.153.790/0001-08	27/06/2025 às 09:02:53	Sr. Fornecedor AMBRAC SEGURANCA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA, CNPJ 56.153.790/0001-08, você foi convocado para enviar anexos para o item 6. Prazo para encerrar o envio: 11:05:00 do dia 27/06/2025. Justificativa: Sr. Licitante, solicito o envio, no prazo de 2 (duas) horas, da proposta de preços adequada ao seu último lance (ou valor negociado), por meio da opção enviar anexo do sistema, conforme modelo contido no anexo II do edital. .
Sistema para o participante 56.153.790/0001-08	27/06/2025 às 11:05:00	O item 6 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 11:05:00 de 27/06/2025. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor AMBRAC SEGURANCA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA, CNPJ 56.153.790/0001-08.
Sistema para o participante 56.153.790/0001-08	30/06/2025 às 09:56:13	O item 6 teve a solicitação de negociação de valor CANCELADA para o fornecedor AMBRAC SEGURANCA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA, CNPJ 56.153.790/0001-08. Motivo: Proposta desclassificada.

Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
		O desempate por disputa final do art. 60 da lei 14.133/2021 foi iniciado para o item 6.
Sistema	30/06/2025 às 09:56:30	Fornecedores ME/EPP declarantes que apresentaram lance no valor de R$ 51,2700 poderão enviar um lance único e fechado até às 10:01:30 do dia 30/06/2025.
Sistema	30/06/2025 às 10:01:31	O desempate por disputa final do art. 60 da lei 14.133/2021 do item 6 foi encerrado. Nenhum fornecedor convocado registrou lance.
Sistema	30/06/2025 às 10:01:31	O item 6 está encerrado.
Sistema	30/06/2025 às 10:01:31	O desempate ref. ao inciso IV do Art. 60 da lei 14.133/2021 foi realizado para o item 6. Mais de uma proposta permaneceu empatada. Outro critério de desempate precisa ser aplicado.
Sistema	30/06/2025 às 10:01:31	O desempate ref. ao § 1º, inciso I do Art.60 da lei 14.133/2021 foi realizado para o item 6. Foi identificada melhor proposta para o fornecedor 08.741.163/0001-37.
Sistema para o participante 08.741.163/0001-37	30/06/2025 às 14:06:57	Sr. Fornecedor SAUDAX MEDICINA LTDA, CNPJ 08.741.163/0001-37, você foi convocado para negociação de valor do item 6. Justificativa: Sr. Licitante, solicito que verifique a possiblidade de reduzir o valor da sua proposta.
Sistema para o		Sr. Fornecedor SAUDAX MEDICINA LTDA, CNPJ 08.741.163/0001-37, você foi convocado para enviar anexos para o item 6. Prazo para encerrar o envio: 16:08:00 do dia 30/06/2025. Justificativa:
participante 08.741.163/0001-37	30/06/2025 às 14:07:15	Sr. Licitante, solicito o envio, no prazo de 2 (duas) horas, da proposta de preços adequada ao seu último lance (ou valor negociado), por meio da opção enviar anexo do sistema, conforme modelo contido no anexo II do edital.
Pelo participante 08.741.163/0001-37	30/06/2025 às	O item 6 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor SAUDAX MEDICINA LTDA, CNPJ 08.741.163/0001-37. A negociação do item 6 foi aceita pelo fornecedor SAUDAX MEDICINA LTDA, CNPJ 08.741.163/0001-37, tendo informado

	14:16:47	R$ 51,0000.
Pelo participante 08.741.163/0001-37	30/06/2025 às 14:41:57	O item 6 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 14:41:57 de 30/06/2025. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor SAUDAX MEDICINA LTDA, CNPJ 08.741.163/0001-37.
Sistema	01/07/2025 às 10:10:39	O item 6 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 01/07/2025 10:20:39.
Sistema para o participante	01/07/2025 às 13:26:21	Sr. Fornecedor SAUDAX MEDICINA LTDA, CNPJ 08.741.163/0001-37, você foi convocado para enviar anexos para o item 6. Prazo para encerrar o envio: 15:30:00 do dia 01/07/2025. Justificativa:
08.741.163/0001-37		Abre-se prazo para apresentação documentos de habilitação de acordo com termo referência anexo do edital.
Pelo participante 08.741.163/0001-37	01/07/2025 às 13:48:41	O item 6 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 13:48:41 de 01/07/2025. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor SAUDAX MEDICINA LTDA, CNPJ 08.741.163/0001-37.
Sistema	01/07/2025 às 16:36:59	O item 6 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 01/07/2025 16:46:59.
Sistema	02/07/2025 às 10:35:20	A fase de recurso do item 6 está aberta até 07/07/2025.
Sistema	08/07/2025 às 00:00:02	A fase de recurso do item 6 foi finalizada no prazo previsto. Não houve registro de recursos.

Eventos do Item 6	
Data/Hora	**Descrição**
27/06/2025 às 09:02:53	Fornecedor AMBRAC SEGURANCA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA, CNPJ 56.153.790/0001-08 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 11:05:00 do dia 27/06/2025. Justificativa: Sr. Licitante, solicito o envio, no prazo de 2 (duas) horas, da proposta de preços adequada ao seu último lance (ou valor negociado), por meio da opção enviar anexo do sistema, conforme modelo contido no anexo II do edital. .
30/06/2025 às 14:07:15	Fornecedor SAUDAX MEDICINA LTDA, CNPJ 08.741.163/0001-37 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 16:08:00 do dia 30/06/2025. Justificativa: Sr. Licitante, solicito o envio, no prazo de 2 (duas) horas, da proposta de preços adequada ao seu último lance (ou valor negociado), por meio da opção enviar anexo do sistema, conforme modelo contido no anexo II do edital.
30/06/2025 às 14:41:57	Fornecedor SAUDAX MEDICINA LTDA, CNPJ 08.741.163/0001-37 finalizou o envio de anexo.

Data/Hora	**Descrição**
01/07/2025 às 13:26:21	Fornecedor SAUDAX MEDICINA LTDA, CNPJ 08.741.163/0001-37 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 15:30:00 do dia 01/07/2025. Justificativa: Abre-se prazo para apresentação documentos de habilitação de acordo com termo referência anexo do edital.
01/07/2025 às 13:48:41	Fornecedor SAUDAX MEDICINA LTDA, CNPJ 08.741.163/0001-37 finalizou o envio de anexo.
08/07/2025 às 14:46:09	Fornecedor SAUDAX MEDICINA LTDA, CNPJ 08.741.163/0001-37 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 51,2700, valor negociado: R$ 51,0000.
08/07/2025 às 14:48:25	Item homologado.

Fase Recursal do Item/Grupo *	
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.	
Sessão 1	
Prazos:	
Intenção de recurso no julgamento:	01/07/2025 10:20:39
Intenção de recurso na habilitação:	01/07/2025 16:46:59
Recurso:	07/07/2025 23:59:59
Contrarrazão:	10/07/2025 23:59:59
Recursos realizados: 17.260.673/0001-83 - ECOVISION ENGENHARIA DE SEGURANCA DO	
Intenção de recurso na habilitação:	27/06/2025 08:51:31
Recurso:	(Desistiu Cadastro)
Contrarrazões:	Não foi realizado cadastro

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU	
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO	
UASG 980878 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU-PR	
PREGÃO 90014/2025	
Às 14:48 horas do dia 08 de julho do ano de 2025, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, VITORIO ANTUNES DE PAULA, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 04, Pregão nº 90014/2025.	
Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não	UF da UASG: PR
Objeto da compra: Contratação de empresa especializada empresa especializada para execução de exames ocupacionais, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.	
Entrega de propostas: De 09/06/2025 às 08:00 até 24/06/2025 às 09:00	
Abertura da sessão pública: Dia 24/06/2025 às 09:00 (horário de Brasília)	

Mensagens do chat da compra		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	24/06/2025 às 09:00:06	A sessão pública está aberta. Até 19 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 11:30 e entre 13:00 e 17:30. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 5 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	24/06/2025 às 09:29:16	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	24/06/2025 às 09:37:53	Antes de formalizar a aceitação da proposta oferecida pela empresa provisoriamente classificada em primeiro lugar, realizarei uma verificação da existência de eventuais sanções que possam impedir sua participação nos itens do

		certame ou sua contratação junto a este órgão. Para tal, efetuarei consulta aos cadastros impeditivos de licitar ou contratar, a fim de garantir a conformidade com as normas e regulamentos vigentes
Sistema	24/06/2025 às 09:40:35	Consulta realizada, não apresentou nenhuma vedação de participação em licitação ou contratação para as empresas junto a este órgão.
Sistema	24/06/2025 às 09:42:24	Segue link para verificação https://www.reservadoiguacu.pr.gov.br/admin/licitacao/arquivo/?id=906
Sistema	24/06/2025 às 09:59:33	Informamos que a solicitação de readequação da proposta foi realizada especificamente em relação ao Lote 01, considerando que o certame licitatório se refere a um único lote composto por 19 (dezenove) itens, sendo que a licitante vencedora sagrou-se vencedora deste lote de forma integral.
Sistema	24/06/2025 às 10:34:28	Iniciaremos a verificação da habilitação por meio do SICAF, do Nível I ao VI do Cadastro de Pessoa Jurídica da empresa provisoriamente vencedora.
Sistema	24/06/2025 às 10:34:56	Caso algum documento solicitado no edital não esteja disponível no SICAF ou esteja desatualizado, a licitante deverá enviá-lo no campo específico do Compras.gov.br, após solicitação do pregoeira, respeitando o prazo estipulado no edital.
Sistema	25/06/2025 às 08:13:17	Bom dia Senhores Licitantes ainda estamos em analise dos documentos de habilitação.
Sistema	25/06/2025 às 11:20:26	Senhores Licitantes sairemos pra intervalo de almoço as 11:30 com retorno as 13:10.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
		COMUNICADO DE SUSPENSÃO TEMPORÁRIA Pregão Eletrônico nº 90014/2025
Sistema	25/06/2025 às 13:25:09	A Pregoeira, no uso de suas atribuições legais, comunica aos interessados que o Pregão Eletrônico nº 90014/2025, suspenso temporariamente, em razão de instabilidades relatadas no sistema eletrônico Compras.gov.br, conforme evidenciado por registros audiovisuais (vídeo e fotos) e e-mail encaminhado ao Setor de Licitações.
Sistema	25/06/2025 às 13:25:27	Considerando os princípios da legalidade, da transparência e da ampla competitividade, e visando assegurar igualdade de condições a todos os licitantes, fica designada a nova data de reabertura do certame para o dia 26 de junho de 2025, às 08h00, permanecendo inalteradas as demais disposições editalícias.
Sistema	25/06/2025 às 13:26:11	Informações adicionais poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo e-mail licitacao@reservadoiguacu.pr.gov.br.
Sistema	26/06/2025 às 08:36:02	Bom dia, Senhores Licitantes. Comunicamos a retomada do regular andamento do certame licitatório, considerando que as inconsistências anteriormente identificadas no sistema foram sanadas. Diante disso, abre-se o prazo de 2 (duas) horas, a contar desta comunicação, para que a empresa declarada vencedora proceda com a apresentação da documentação pendente, conforme solicitado previamente e de acordo com as disposições do edital e termo referência.
Sistema	26/06/2025 às 08:36:18	O não envio da documentação no prazo estipulado poderá ensejar as sanções cabíveis, conforme previsto na legislação vigente e no instrumento convocatório.
Sistema	26/06/2025 às 14:19:24	Comunicado de Suspensão Temporária da Sessão Pública de Licitação Senhores Licitantes, Informamos que, em virtude de interrupção no fornecimento de energia elétrica ocorrida por volta das 12h30min do dia de hoje, a sessão pública da licitação restou prejudicada, impossibilitando sua regular continuidade.
Sistema	26/06/2025 às 14:19:39	Diante desse fato superveniente e alheio à vontade da Administração, a presente licitação está temporariamente suspensa, nos termos da legislação vigente.
Sistema	26/06/2025 às 14:20:00	Comunicamos, ainda, que a retomada da sessão ocorrerá no dia 27/06/2025 as 08:00.
Sistema	27/06/2025 às 08:16:14	Bom dia Senhores Licitantes daremos continuidade ao certame.
Sistema	27/06/2025 às 08:38:27	Após análise da documentação apresentada pela empresa licitante, constata-se o descumprimento dos requisitos estabelecidos no Termo de Referência, anexo ao edital, conforme os fundamentos a seguir:
Sistema	27/06/2025 às 08:38:48	1. Ausência de Alvará de Funcionamento, conforme exigência expressa do referido item; 2. Inobservância da apresentação de registros nos respectivos conselhos profissionais, quais sejam: COREN (Conselho Regional de Enfermagem), CREFONO (Conselho Regional de Fonoaudiologia) e CRP (Conselho Regional de Psicologia), no que tange à habilitação técnica da empresa;
Sistema	27/06/2025 às 08:39:20	3. Incompletude na documentação referente ao profissional médico do trabalho, uma vez que não foram apresentados: o Certidão negativa de débitos junto ao CRM/PR; o Certidão negativa de conduta ético-profissional; o Certificado de especialidade em Medicina do Trabalho; 4. Ausência da documentação completa do Engenheiro de Segurança do Trabalho, especialmente no que se refere à: o Comprovação da formação profissional, mediante apresentação diploma.
Sistema	27/06/2025 às 08:40:16	5. Inexistência de comprovação formal da habilitação do Técnico de Segurança do Trabalho, ainda que seja a mesma pessoa indicada para outra função, sendo necessária a apresentação da documentação específica para o referido cargo; 6. Ausência da comprovação de vínculo empregatício da profissional Enfermeira do Trabalho com a empresa licitante, seja por meio de cópia da CTPS, contrato de trabalho, no caso de sócia, apresentação do contrato social.
Sistema	27/06/2025 às 08:40:30	Diante do não atendimento às exigências constantes no edital, em especial no tocante à qualificação técnica e regularidade profissional, e nos termos da Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), declara-se a empresa INABILITADA para prosseguimento no certame licitatório.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	27/06/2025 às 11:00:28	Comunicado Licitantes, Informamos que a presente sessão do Pregão Eletrônico encontra-se temporariamente suspensa, em razão de necessidade de ausência justificada da Pregoeira por motivos particulares. O certame terá continuidade na segunda-feira, dia 30 de junho de 2025, às 08h00, ocasião em que será retomada a análise e demais atos subsequentes.
Sistema	27/06/2025 às 11:00:46	conforme os termos do edital.
Sistema	30/06/2025 às 11:06:16	Após análise da documentação apresentada pela empresa licitante, constata-se o descumprimento dos requisitos estabelecidos no Termo de Referência, anexo ao edital, conforme os fundamentos a seguir:
Sistema	30/06/2025 às 11:06:25	Ausência de Alvará de Funcionamento, conforme exigência expressa do referido item;
Sistema	30/06/2025 às 11:06:38	2. Inobservância da apresentação de registros nos respectivos conselhos profissionais, quais sejam: COREN (Conselho Regional de Enfermagem), CREFONO (Conselho Regional de Fonoaudiologia) e CRP (Conselho Regional de Psicologia), no que tange à habilitação técnica da empresa;
Sistema	30/06/2025 às 11:06:45	3. Incompletude na documentação referente ao profissional médico do trabalho, uma vez que não foram apresentados: o Certidão negativa de débitos junto ao CRM/PR; o Certidão negativa de conduta ético-profissional; o Certificado de especialidade em Medicina do Trabalho;
Sistema	30/06/2025 às 11:06:51	4. Ausência da documentação completa do Engenheiro de Segurança do Trabalho, especialmente no que se refere à: o Comprovação da formação profissional, mediante apresentação diploma
Sistema	30/06/2025 às 11:06:57	5. Inexistência de comprovação formal da habilitação do Técnico de Segurança do Trabalho, ainda que seja a mesma pessoa indicada para outra função, sendo necessária a apresentação da documentação específica para o referido cargo; 6. Ausência da comprovação de vínculo empregatício da profissional Enfermeira do Trabalho com a empresa licitante, seja por meio de cópia da CTPS, contrato de trabalho, no caso de sócia, apresentação do contrato social.
Sistema	30/06/2025 às 11:07:06	Diante do não atendimento às exigências constantes no edital, em especial no tocante à qualificação técnica e regularidade profissional, e nos termos da Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), declara-se a empresa INABILITADA para prosseguimento no certame licitatório
Sistema	30/06/2025 às 11:18:13	Senhores Licitantes sairemos para intervalo de almoço as 11:30 com retorno as 13:10
Sistema	30/06/2025 às 13:10:40	Boa tarde Senhores Licitantes retornamos com o certame.
Sistema	30/06/2025 às 15:53:59	Antes de formalizar a aceitação da proposta oferecida pela empresa provisoriamente classificada em primeiro lugar, realizarei uma verificação da existência de eventuais sanções que possam impedir sua participação nos itens do certame ou sua contratação junto a este órgão. Para tal, efetuarei consulta aos cadastros impeditivos de licitar ou contratar, a fim de garantir a conformidade com as normas e regulamentos vigentes.
Sistema	01/07/2025 às 08:54:54	Bom dia Senhores Licitantes daremos continuidade ao certame.
Sistema	01/07/2025 às 11:09:58	Iniciaremos a verificação da habilitação por meio do SICAF, do Nível I ao VI do Cadastro de Pessoa Jurídica das empresas provisoriamente vencedoras.
Sistema	01/07/2025 às 11:10:34	Caso algum documento solicitado no edital não esteja disponível no SICAF ou esteja desatualizado, a licitante deverá enviá-lo no campo específico do Compras.gov.br, após solicitação do pregoeiro, respeitando o prazo estipulado no edital

Sistema	01/07/2025 às 11:24:56	Senhores Licitantes intervalo de almoço é as 11:30 com retorno as 13:10.

Eventos da compra	
Data/Hora	**Descrição**
24/06/2025 às 09:00:06	Abertura da sessão pública
24/06/2025 às 09:29:16	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 7 - Exame médico periódico	
COPROCULTURA	
Quantidade: 25	Valor estimado: R$ 35,8300 (unitário)
Unidade de fornecimento: UNIDADE	R$ 895,7500 (total)
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,0100	Situação: Adjudicado e Homologado
Critério de julgamento: Menor Preço	
Tratamento Diferenciado ME/EPP: Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)	
Adjudicado e Homologado por CPF ***.281.***-*0 - VITORIO ANTUNES DE PAULA para SAUDAX MEDICINA LTDA, CNPJ 08.741.163/0001-37, melhor lance: R$ 35,8300 (unitário) / R$ 895,7500 (total). Fundamento utilizado para o desempate no aceite da proposta: Lei 14.133/2021, art 60, § 1º, inciso I	

Propostas do Item 7		
Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006		
Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
56.153.790/0001-08 - AMBRAC SEGURANCA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA		Proposta desclassificada
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 34,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R$ 850,0000 (total)	
UF endereço: DF		
Valor proposta: R$ 34,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 25
R$ 850,0000 (total)		
42.409.831/0001-61 - CENTRO DE SAUDE OCUPACIONAL E ESPECIALIZACOES DO RIO DE JANEIRO LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 35,8300 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 895,7500 (total)	
UF endereço: RJ		
Valor proposta: R$ 35,8300 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 25
R$ 895,7500 (total)		
17.260.673/0001-83 - ECOVISION ENGENHARIA DE SEGURANCA DO TRABALHO E MEIO AMBIENTE LTDA		Fornecedor inabilitado
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 33,9000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 847,5000 (total)	
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 35,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 25
R$ 875,0000 (total)		
15.655.026/0001-45 - RNL TRADE AND FACILITIES LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 36,9801 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 924,5025 (total)	
UF endereço: DF		
Valor proposta: R$ 36,9801 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 25
R$ 924,5025 (total)		

Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
08.741.163/0001-37 - SAUDAX MEDICINA LTDA		Proposta adjudicada
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 35,8300 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 895,7500 (total)	
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 35,8300 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 25
R$ 895,7500 (total)		

Lances do Item 7		
Data/hora	**Participante**	**Lance**
24/06/2025 às 09:08:52	17.260.673/0001-83	R$ 33,9000

Mensagens do chat do Item 7		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	24/06/2025 às 09:00:08	A abertura do item 7 para lances está agendada para daqui a 5 minutos. Mantenham-se conectados.

Sistema	24/06/2025 às 09:05:08	O item 7 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	24/06/2025 às 09:15:09	O item 7 está encerrado.
Sistema para o participante 17.260.673/0001-83	24/06/2025 às 09:44:54	Sr. Fornecedor ECOVISION ENGENHARIA DE SEGURANCA DO TRABALHO E MEIO AMBIENTE LTDA, CNPJ 17.260.673/0001-83, você foi convocado para negociação de valor do item 7. Justificativa: Nos termos do princípio da busca pela proposta mais vantajosa para a Administração Pública, previsto na legislação vigente, solicitamos a gentileza de verificar a possibilidade de readequação e eventual redução do valor atualmente ofertado em sua proposta apresentada no certame...
Sistema para o participante 17.260.673/0001-83	24/06/2025 às 13:16:36	O item 7 teve a solicitação de negociação de valor CANCELADA para o fornecedor ECOVISION ENGENHARIA DE SEGURANCA DO TRABALHO E MEIO AMBIENTE LTDA, CNPJ 17.260.673/0001-83. Motivo: Proposta aceita.
Sistema	24/06/2025 às 13:16:36	O item 7 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 24/06/2025 13:26:36.
Sistema	27/06/2025 às 08:44:44	O item 7 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 27/06/2025 08:54:44.
Sistema para o participante 56.153.790/0001-08	27/06/2025 às 09:03:08	Sr. Fornecedor AMBRAC SEGURANCA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA, CNPJ 56.153.790/0001-08, você foi convocado para negociação de valor do item 7. Justificativa: Considerando o interesse público na busca pela proposta mais vantajosa para a Administração, solicitamos a gentileza de verificar a possibilidade de redução do valor apresentado em sua proposta, observando os princípios da economicidade e da eficiência previstos na Lei nº 14.133/2021..
Sistema para o participante 56.153.790/0001-08	27/06/2025 às 09:03:26	Sr. Fornecedor AMBRAC SEGURANCA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA, CNPJ 56.153.790/0001-08, você foi convocado para enviar anexos para o item 7. Prazo para encerrar o envio: 11:06:00 do dia 27/06/2025. Justificativa: Sr. Licitante, solicito o envio, no prazo de 2 (duas) horas, da proposta de preços adequada ao seu último lance (ou valor negociado), por meio da opção enviar anexo do sistema, conforme modelo contido no anexo II do edital. .
Sistema para o participante 56.153.790/0001-08	27/06/2025 às 11:06:00	O item 7 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 11:06:00 de 27/06/2025. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor AMBRAC SEGURANCA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA, CNPJ 56.153.790/0001-08.
Sistema para o participante 56.153.790/0001-08	30/06/2025 às 10:02:30	O item 7 teve a solicitação de negociação de valor CANCELADA para o fornecedor AMBRAC SEGURANCA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA, CNPJ 56.153.790/0001-08. Motivo: Proposta desclassificada.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	30/06/2025 às 10:02:34	O desempate por disputa final do art. 60 da lei 14.133/2021 foi iniciado para o item 7. Fornecedores ME/EPP declarantes que apresentaram lance no valor de R$ 35,8300 poderão enviar um lance único e fechado até às 10:07:34 do dia 30/06/2025.
Sistema	30/06/2025 às 10:07:35	O desempate por disputa final do art. 60 da lei 14.133/2021 do item 7 foi encerrado. Nenhum fornecedor convocado registrou lance.
Sistema	30/06/2025 às 10:07:35	O item 7 está encerrado.
Sistema	30/06/2025 às 10:07:35	O desempate ref. ao inciso IV do Art. 60 da lei 14.133/2021 foi realizado para o item 7. Mais de uma proposta permaneceu empatada. Outro critério de desempate precisa ser aplicado.
Sistema	30/06/2025 às 10:07:35	O desempate ref. ao § 1º, inciso I do Art.60 da lei 14.133/2021 foi realizado para o item 7. Foi identificada melhor proposta para o fornecedor 08.741.163/0001-37.
Sistema para o participante 08.741.163/0001-37	30/06/2025 às 14:07:31	Sr. Fornecedor SAUDAX MEDICINA LTDA, CNPJ 08.741.163/0001-37, você foi convocado para negociação de valor do item 7. Justificativa: Sr. Licitante, solicito que verifique a possiblidade de reduzir o valor da sua proposta.
Sistema para o participante 08.741.163/0001-37	30/06/2025 às 14:07:48	Sr. Fornecedor SAUDAX MEDICINA LTDA, CNPJ 08.741.163/0001-37, você foi convocado para enviar anexos para o item 7. Prazo para encerrar o envio: 16:08:00 do dia 30/06/2025. Justificativa: Sr. Licitante, solicito o envio, no prazo de 2 (duas) horas, da proposta de preços adequada ao seu último lance (ou valor negociado), por meio da opção enviar anexo do sistema, conforme modelo contido no anexo II do edital.
Pelo participante 08.741.163/0001-37	30/06/2025 às 14:18:33	O item 7 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor SAUDAX MEDICINA LTDA, CNPJ 08.741.163/0001-37. A negociação do item 7 foi recusada pelo fornecedor SAUDAX MEDICINA LTDA, CNPJ 08.741.163/0001-37, mantendo R$ 35,8300.
Pelo participante 08.741.163/0001-37	30/06/2025 às 14:42:12	O item 7 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 14:42:12 de 30/06/2025. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor SAUDAX MEDICINA LTDA, CNPJ 08.741.163/0001-37.
Sistema	01/07/2025 às 10:10:51	O item 7 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 01/07/2025 10:20:51.
Sistema para o participante 08.741.163/0001-37	01/07/2025 às 13:26:42	Sr. Fornecedor SAUDAX MEDICINA LTDA, CNPJ 08.741.163/0001-37, você foi convocado para enviar anexos para o item 7. Prazo para encerrar o envio: 15:30:00 do dia 01/07/2025. Justificativa: Abre-se prazo para apresentação documentos de habilitação de acordo com termo referência anexo do edital.
Pelo participante 08.741.163/0001-37	01/07/2025 às 13:49:39	O item 7 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 13:49:39 de 01/07/2025. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor SAUDAX MEDICINA LTDA, CNPJ 08.741.163/0001-37.
Sistema	01/07/2025 às 16:37:10	O item 7 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 01/07/2025 16:47:10.
Sistema	02/07/2025 às 10:35:20	A fase de recurso do item 7 está aberta até 07/07/2025.
Sistema	08/07/2025 às 00:00:02	A fase de recurso do item 7 foi finalizada no prazo previsto. Não houve registro de recursos.

Eventos do Item 7

Data/Hora	Descrição
27/06/2025 às 09:03:26	Fornecedor AMBRAC SEGURANCA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA, CNPJ 56.153.790/0001-08 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 11:06:00 do dia 27/06/2025. Justificativa: Sr. Licitante, solicito o envio, no prazo de 2 (duas) horas, da proposta de preços adequada ao seu último lance (ou valor negociado), por meio da opção enviar anexo do sistema, conforme modelo contido no anexo II do edital. .
30/06/2025 às 14:07:48	Fornecedor SAUDAX MEDICINA LTDA, CNPJ 08.741.163/0001-37 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 16:08:00 do dia 30/06/2025. Justificativa: Sr. Licitante, solicito o envio, no prazo de 2 (duas) horas, da proposta de preços adequada ao seu último lance (ou valor negociado), por meio da opção enviar anexo do sistema, conforme modelo contido no anexo II do edital.
30/06/2025 às 14:42:12	Fornecedor SAUDAX MEDICINA LTDA, CNPJ 08.741.163/0001-37 finalizou o envio de anexo.

Data/Hora	Descrição
01/07/2025 às 13:26:42	Fornecedor SAUDAX MEDICINA LTDA, CNPJ 08.741.163/0001-37 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 15:30:00 do dia 01/07/2025. Justificativa: Abre-se prazo para apresentação documentos de habilitação de acordo com termo referência anexo do edital.
01/07/2025 às 13:49:39	Fornecedor SAUDAX MEDICINA LTDA, CNPJ 08.741.163/0001-37 finalizou o envio de anexo.
08/07/2025 às 14:46:09	Fornecedor SAUDAX MEDICINA LTDA, CNPJ 08.741.163/0001-37 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 35,8300.
08/07/2025 às 14:48:43	Item homologado.

Fase Recursal do Item/Grupo *	
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.	
Sessão 1	
Prazos:	
Intenção de recurso no julgamento:	01/07/2025 10:20:51
Intenção de recurso na habilitação:	01/07/2025 16:47:10
Recurso:	07/07/2025 23:59:59
Contrarrazão:	10/07/2025 23:59:59
Recursos realizados:	
17.260.673/0001-83 - ECOVISION ENGENHARIA DE SEGURANCA DO	
Intenção de recurso na habilitação:	27/06/2025 08:51:43
Recurso:	(Desistiu Cadastro)
Contrarrazões:	Não foi realizado cadastro

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU	
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO	
UASG 980878 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU-PR	
PREGÃO 90014/2025	
Às 14:48 horas do dia 08 de julho do ano de 2025, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, VITORIO ANTUNES DE PAULA, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 04, Pregão nº 90014/2025.	
Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não	UF da UASG: PR
Objeto da compra: Contratação de empresa especializada empresa especializada para execução de exames ocupacionais, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.	
Entrega de propostas: De 09/06/2025 às 08:00 até 24/06/2025 às 09:00	
Abertura da sessão pública: Dia 24/06/2025 às 09:00 (horário de Brasília)	

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	24/06/2025 às 09:00:06	A sessão pública está aberta. Até 19 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 11:30 e entre 13:00 e 17:30. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 5 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	24/06/2025 às 09:29:16	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	24/06/2025 às 09:37:53	Antes de formalizar a aceitação da proposta oferecida pela empresa provisoriamente classificada em primeiro lugar, realizarei uma verificação da existência de eventuais sanções que possam impedir sua participação nos itens do certame ou sua contratação junto a este órgão. Para tal, efetuarei consulta aos cadastros impeditivos de licitar ou contratar, a fim de garantir a conformidade com as normas e regulamentos vigentes
Sistema	24/06/2025 às 09:40:35	Consulta realizada, não apresentou nenhuma vedação de participação em licitação ou contratação para as empresas junto a este órgão.
Sistema	24/06/2025 às 09:42:24	Segue link para verificação https://www.reservadoiguacu.pr.gov.br/admin/licitacao/arquivo/?id=906
Sistema	24/06/2025 às 09:59:33	Informamos que a solicitação de readequação da proposta foi realizada especificamente em relação ao Lote 01, considerando que o certame licitatório se refere a um único lote composto por 19 (dezenove) itens, sendo que a licitante vencedora sagrou-se vencedora deste lote de forma integral.
Sistema	24/06/2025 às 10:34:28	Iniciaremos a verificação da habilitação por meio do SICAF, do Nível I ao VI do Cadastro de Pessoa Jurídica da empresa provisoriamente vencedora.
Sistema	24/06/2025 às 10:34:56	Caso algum documento solicitado no edital não esteja disponível no SICAF ou esteja desatualizado, a licitante deverá enviá-lo no campo específico do Compras.gov.br, após solicitação do pregoeira, respeitando o prazo estipulado no edital.
Sistema	25/06/2025 às 08:13:17	Bom dia Senhores Licitantes ainda estamos em analise dos documentos de habilitação.
Sistema	25/06/2025 às 11:20:26	Senhores Licitantes sairemos pra intervalo de almoço as 11:30 com retorno as 13:10.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	25/06/2025 às 13:25:09	COMUNICADO DE SUSPENSÃO TEMPORÁRIA Pregão Eletrônico nº 90014/2025 A Pregoeira, no uso de suas atribuições legais, comunica aos interessados que o Pregão Eletrônico nº 90014/2025, suspenso temporariamente, em razão de instabilidades relatadas no sistema eletrônico Compras.gov.br, conforme evidenciado por registros audiovisuais (vídeo e fotos) e e-mail encaminhado ao Setor de Licitações.
Sistema	25/06/2025 às 13:25:27	Considerando os princípios da legalidade, da transparência e da ampla competitividade, e visando assegurar igualdade de condições a todos os licitantes, fica designada a nova data de reabertura do certame para o dia 26 de junho de 2025, às 08h00, permanecendo inalteradas as demais disposições editalícias.
Sistema	25/06/2025 às 13:26:11	Informações adicionais poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo e-mail licitacao@reservadoiguacu.pr.gov.br.
Sistema	26/06/2025 às 08:36:02	Bom dia, Senhores Licitantes. Comunicamos a retomada do regular andamento do certame licitatório, considerando que as inconsistências anteriormente identificadas no sistema foram sanadas. Diante disso, abre-se o prazo de 2 (duas) horas, a contar desta comunicação, para que a empresa declarada vencedora proceda com a apresentação da documentação pendente, conforme solicitado previamente e de acordo com as disposições do edital e termo referência.
Sistema	26/06/2025 às 08:36:18	O não envio da documentação no prazo estipulado poderá ensejar as sanções cabíveis, conforme previsto na legislação vigente e no instrumento convocatório.
Sistema	26/06/2025 às 14:19:24	Comunicado de Suspensão Temporária da Sessão Pública de Licitação Senhores Licitantes, Informamos que, em virtude de interrupção no fornecimento de energia elétrica ocorrida por volta das 12h30min do dia de hoje, a sessão pública da licitação restou prejudicada, impossibilitando sua regular continuidade.
Sistema	26/06/2025 às 14:19:39	Diante desse fato superveniente e alheio à vontade da Administração, a presente licitação está temporariamente suspensa, nos termos da legislação vigente.
Sistema	26/06/2025 às 14:20:00	Comunicamos, ainda, que a retomada da sessão ocorrerá no dia 27/06/2025 as 08:00.
Sistema	27/06/2025 às 08:16:14	Bom dia Senhores Licitantes daremos continuidade ao certame.
Sistema	27/06/2025 às 08:38:27	Após análise da documentação apresentada pela empresa licitante, constata-se o descumprimento dos requisitos estabelecidos no Termo de Referência, anexo ao edital, conforme os fundamentos a seguir:

Sistema	27/06/2025 08:38:48 às	1. Ausência de Alvará de Funcionamento, conforme exigência expressa do referido item; 2. Inobservância da apresentação de registros nos respectivos conselhos profissionais, quais sejam: COREN (Conselho Regional de Enfermagem), CREFONO (Conselho Regional de Fonoaudiologia) e CRP (Conselho Regional de Psicologia), no que tange à habilitação técnica da empresa;
Sistema	27/06/2025 08:39:20 às	3. Incompletude na documentação referente ao profissional médico do trabalho, uma vez que não foram apresentados: o Certidão negativa de débitos junto ao CRM/PR; o Certidão negativa de conduta ético-profissional; o Certificado de especialidade em Medicina do Trabalho; 4. Ausência da documentação completa do Engenheiro de Segurança do Trabalho, especialmente no que se refere à: o Comprovação da formação profissional, mediante apresentação diploma.
Sistema	27/06/2025 08:40:16 às	5. Inexistência de comprovação formal da habilitação do Técnico de Segurança do Trabalho, ainda que seja a mesma pessoa indicada para outra função, sendo necessária a apresentação da documentação específica para o referido cargo; 6. Ausência da comprovação de vínculo empregatício da profissional Enfermeira do Trabalho com a empresa licitante, seja por meio de cópia da CTPS, contrato de trabalho, no caso de sócia, apresentação do contrato social.
Sistema	27/06/2025 08:40:30 às	Diante do não atendimento às exigências constantes no edital, em especial no tocante à qualificação técnica e regularidade profissional, e nos termos da Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), declara-se a empresa INABILITADA para prosseguimento no certame licitatório.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	27/06/2025 11:00:28 às	Comunicado Licitantes, Informamos que a presente sessão do Pregão Eletrônico encontra-se temporariamente suspensa, em razão de necessidade de ausência justificada da Pregoeira por motivos particulares. O certame terá continuidade na segunda-feira, dia 30 de junho de 2025, às 08h00, ocasião em que será retomada a análise e demais atos subsequentes.
Sistema	27/06/2025 11:00:46 às	conforme os termos do edital.
Sistema	30/06/2025 11:06:16 às	Após análise da documentação apresentada pela empresa licitante, constata-se o descumprimento dos requisitos estabelecidos no Termo de Referência, anexo ao edital, conforme os fundamentos a seguir:
Sistema	30/06/2025 11:06:25 às	Ausência de Alvará de Funcionamento, conforme exigência expressa do referido item;
Sistema	30/06/2025 11:06:38 às	2. Inobservância da apresentação de registros nos respectivos conselhos profissionais, quais sejam: COREN (Conselho Regional de Enfermagem), CREFONO (Conselho Regional de Fonoaudiologia) e CRP (Conselho Regional de Psicologia), no que tange à habilitação técnica da empresa;
Sistema	30/06/2025 11:06:45 às	3. Incompletude na documentação referente ao profissional médico do trabalho, uma vez que não foram apresentados: o Certidão negativa de débitos junto ao CRM/PR; o Certidão negativa de conduta ético-profissional; o Certificado de especialidade em Medicina do Trabalho;
Sistema	30/06/2025 11:06:51 às	4. Ausência da documentação completa do Engenheiro de Segurança do Trabalho, especialmente no que se refere à: o Comprovação da formação profissional, mediante apresentação diploma
Sistema	30/06/2025 11:06:57 às	5. Inexistência de comprovação formal da habilitação do Técnico de Segurança do Trabalho, ainda que seja a mesma pessoa indicada para outra função, sendo necessária a apresentação da documentação específica para o referido cargo; 6. Ausência da comprovação de vínculo empregatício da profissional Enfermeira do Trabalho com a empresa licitante, seja por meio de cópia da CTPS, contrato de trabalho, no caso de sócia, apresentação do contrato social.
Sistema	30/06/2025 11:07:06 às	Diante do não atendimento às exigências constantes no edital, em especial no tocante à qualificação técnica e regularidade profissional, e nos termos da Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), declara-se a empresa INABILITADA para prosseguimento no certame licitatório
Sistema	30/06/2025 11:18:13 às	Senhores Licitantes sairemos para intervalo de almoço as 11:30 com retorno as 13:10
Sistema	30/06/2025 13:10:40 às	Boa tarde Senhores Licitantes retornamos com o certame.
Sistema	30/06/2025 15:53:59 às	Antes de formalizar a aceitação da proposta oferecida pela empresa provisoriamente classificada em primeiro lugar, realizarei uma verificação da existência de eventuais sanções que possam impedir sua participação nos itens do certame ou sua contratação junto a este órgão. Para tal, efetuarei consulta aos cadastros impeditivos de licitar ou contratar, a fim de garantir a conformidade com as normas e regulamentos vigentes.
Sistema	01/07/2025 08:54:54 às	Bom dia Senhores Licitantes daremos continuidade ao certame.
Sistema	01/07/2025 11:09:58 às	Iniciaremos a verificação da habilitação por meio do SICAF, do Nível I ao VI do Cadastro de Pessoa Jurídica das empresas provisoriamente vencedoras.
Sistema	01/07/2025 11:10:34 às	Caso algum documento solicitado no edital não esteja disponível no SICAF ou esteja desatualizado, a licitante deverá enviá-lo no campo específico do Compras.gov.br, após solicitação do pregoeiro, respeitando o prazo estipulado no edital
Sistema	01/07/2025 11:24:56 às	Senhores Licitantes intervalo de almoço é as 11:30 com retorno as 13:10.

Eventos da compra	
Data/Hora	**Descrição**
24/06/2025 às 09:00:06	Abertura da sessão pública
24/06/2025 às 09:29:16	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 8 - Exame médico periódico	
CROMO URINÁRIO	
Quantidade: 10	Valor estimado: R$ 27,3300 (unitário)
Unidade de fornecimento: UNIDADE	R$ 273,3000 (total)
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,0100	Situação: Adjudicado e Homologado
Critério de julgamento: Menor Preço	
Tratamento Diferenciado ME/EPP: Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)	
Adjudicado e Homologado por CPF ***.281.***-*0 - VITORIO ANTUNES DE PAULA para SAUDAX MEDICINA LTDA, CNPJ 08.741.163/0001-37, melhor lance: R$ 27,3300 (unitário) / R$ 273,3000 (total). Fundamento utilizado para o desempate no aceite da proposta: Lei 14.133/2021, art 60, § 1º, inciso I	

Propostas do Item 8		
Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006		
Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
56.153.790/0001-08 - AMBRAC SEGURANCA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA		Proposta desclassificada
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 26,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R$ 260,0000 (total)	
UF endereço: DF		

Valor proposta: R$ 26,0000 (unitário) R$ 260,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 10
42.409.831/0001-61 - CENTRO DE SAUDE OCUPACIONAL E ESPECIALIZACOES DO RIO DE JANEIRO LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 27,3300 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 273,3000 (total)	
UF endereço: RJ		
Valor proposta: R$ 27,3300 (unitário) R$ 273,3000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 10
17.260.673/0001-83 - ECOVISION ENGENHARIA DE SEGURANCA DO TRABALHO E MEIO AMBIENTE LTDA		Fornecedor inabilitado
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 25,9000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 259,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 27,0000 (unitário) R$ 270,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 10
15.655.026/0001-45 - RNL TRADE AND FACILITIES LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 28,1307 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 281,3070 (total)	
UF endereço: DF		
Valor proposta: R$ 28,1307 (unitário) R$ 281,3070 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 10

Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
08.741.163/0001-37 - SAUDAX MEDICINA LTDA		Proposta adjudicada
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 27,3300 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 273,3000 (total)	
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 27,3300 (unitário) R$ 273,3000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 10

Lances do Item 8

Data/hora	**Participante**	**Lance**
24/06/2025 às 09:08:56	17.260.673/0001-83	R$ 25,9000

Mensagens do chat do Item 8

Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	24/06/2025 às 09:00:08	A abertura do item 8 para lances está agendada para daqui a 5 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	24/06/2025 às 09:05:08	O item 8 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	24/06/2025 às 09:15:09	O item 8 está encerrado.
Sistema para o participante 17.260.673/0001-83	24/06/2025 às 09:45:05	Sr. Fornecedor ECOVISION ENGENHARIA DE SEGURANCA DO TRABALHO E MEIO AMBIENTE LTDA, CNPJ 17.260.673/0001-83, você foi convocado para negociação de valor do item 8. Justificativa: Nos termos do princípio da busca pela proposta mais vantajosa para a Administração Pública, previsto na legislação vigente, solicitamos a gentileza de verificar a possibilidade de readequação e eventual redução do valor atualmente ofertado em sua proposta apresentada no certame...
Sistema para o participante 17.260.673/0001-83	24/06/2025 às 13:16:51	O item 8 teve a solicitação de negociação de valor CANCELADA para o fornecedor ECOVISION ENGENHARIA DE SEGURANCA DO TRABALHO E MEIO AMBIENTE LTDA, CNPJ 17.260.673/0001-83. Motivo: Proposta aceita.
Sistema	24/06/2025 às 13:16:51	O item 8 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 24/06/2025 13:26:51.
Sistema	27/06/2025 às 08:44:51	O item 8 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 27/06/2025 08:54:51.
Sistema para o participante 56.153.790/0001-08	27/06/2025 às 09:03:49	Sr. Fornecedor AMBRAC SEGURANCA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA, CNPJ 56.153.790/0001-08, você foi convocado para negociação de valor do item 8. Justificativa: Considerando o interesse público na busca pela proposta mais vantajosa para a Administração, solicitamos a gentileza de verificar a possibilidade de redução do valor apresentado em sua proposta, observando os princípios da economicidade e da eficiência previstos na Lei nº 14.133/2021..
Sistema para o participante 56.153.790/0001-08	27/06/2025 às 09:04:15	Sr. Fornecedor AMBRAC SEGURANCA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA, CNPJ 56.153.790/0001-08, você foi convocado para enviar anexos para o item 8. Prazo para encerrar o envio: 11:06:00 do dia 27/06/2025. Justificativa: Sr. Licitante, solicito o envio, no prazo de 2 (duas) horas, da proposta de preços adequada ao seu último lance (ou valor negociado), por meio da opção enviar anexo do sistema, conforme modelo contido no anexo II do edital. .
Sistema para o participante 56.153.790/0001-08	27/06/2025 às 11:06:00	O item 8 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 11:06:00 de 27/06/2025. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor AMBRAC SEGURANCA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA, CNPJ 56.153.790/0001-08.
Sistema para o participante 56.153.790/0001-08	30/06/2025 às 10:07:51	O item 8 teve a solicitação de negociação de valor CANCELADA para o fornecedor AMBRAC SEGURANCA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA, CNPJ 56.153.790/0001-08. Motivo: Proposta desclassificada.

Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	30/06/2025 às 10:07:55	O desempate por disputa final do art. 60 da lei 14.133/2021 foi iniciado para o item 8. Fornecedores ME/EPP declarantes que apresentaram lance no valor de R$ 27,3300 poderão enviar um lance único e fechado até às 10:12:55 do dia 30/06/2025.
Sistema	30/06/2025 às 10:12:56	O desempate por disputa final do art. 60 da lei 14.133/2021 do item 8 foi encerrado. Nenhum fornecedor convocado registrou lance.
Sistema	30/06/2025 às 10:12:56	O item 8 está encerrado.

Sistema	30/06/2025	às	O desempate ref. ao inciso IV do Art. 60 da lei 14.133/2021 foi realizado para o item 8. Mais de uma proposta permaneceu empatada. Outro critério de desempate precisa ser aplicado.
	10:12:56		
Sistema	30/06/2025	às	O desempate ref. ao § 1º, inciso I do Art.60 da lei 14.133/2021 foi realizado para o item 8. Foi identificada melhor proposta para o fornecedor 08.741.163/0001-37.
	10:12:56		
Sistema para o participante 08.741.163/0001-37	30/06/2025	às	Sr. Fornecedor SAUDAX MEDICINA LTDA, CNPJ 08.741.163/0001-37, você foi convocado para negociação de valor do item 8. Justificativa: Sr. Licitante, solicito que verifique a possiblidade de reduzir o valor da sua proposta.
	14:08:04		
Sistema para o participante 08.741.163/0001-37	30/06/2025	às	Sr. Fornecedor SAUDAX MEDICINA LTDA, CNPJ 08.741.163/0001-37, você foi convocado para enviar anexos para o item 8. Prazo para encerrar o envio: 16:09:00 do dia 30/06/2025. Justificativa: Sr. Licitante, solicito o envio, no prazo de 2 (duas) horas, da proposta de preços adequada ao seu último lance (ou valor negociado), por meio da opção enviar anexo do sistema, conforme modelo contido no anexo II do edital .
	14:08:20		
Pelo participante 08.741.163/0001-37	30/06/2025	às	O item 8 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor SAUDAX MEDICINA LTDA, CNPJ 08.741.163/0001-37. A negociação do item 8 foi recusada pelo fornecedor SAUDAX MEDICINA LTDA, CNPJ 08.741.163/0001-37, mantendo R$ 27,3300.
	14:18:42		
Pelo participante 08.741.163/0001-37	30/06/2025	às	O item 8 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 14:42:30 de 30/06/2025. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor SAUDAX MEDICINA LTDA, CNPJ 08.741.163/0001-37.
	14:42:30		
Sistema	01/07/2025	às	O item 8 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 01/07/2025 10:21:03.
	10:11:03		
Sistema para o participante 08.741.163/0001-37	01/07/2025	às	Sr. Fornecedor SAUDAX MEDICINA LTDA, CNPJ 08.741.163/0001-37, você foi convocado para enviar anexos para o item 8. Prazo para encerrar o envio: 15:40:00 do dia 01/07/2025. Justificativa: Abre-se prazo para apresentação documentos de habilitação de acordo com termo referência anexo do edital..
	13:38:35		
Pelo participante 08.741.163/0001-37	01/07/2025	às	O item 8 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 13:50:24 de 01/07/2025. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor SAUDAX MEDICINA LTDA, CNPJ 08.741.163/0001-37.
	13:50:24		
Sistema	01/07/2025	às	O item 8 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 01/07/2025 16:47:21.
	16:37:21		
Sistema	02/07/2025	às	A fase de recurso do item 8 está aberta até 07/07/2025.
	10:35:20		
Sistema	08/07/2025	às	A fase de recurso do item 8 foi finalizada no prazo previsto. Não houve registro de recursos.
	00:00:02		

Eventos do Item 8

Data/Hora	**Descrição**
27/06/2025 às 09:04:15	Fornecedor AMBRAC SEGURANCA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA, CNPJ 56.153.790/0001-08 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 11:06:00 do dia 27/06/2025. Justificativa: Sr. Licitante, solicito o envio, no prazo de 2 (duas) horas, da proposta de preços adequada ao seu último lance (ou valor negociado), por meio da opção enviar anexo do sistema, conforme modelo contido no anexo II do edital. . Fornecedor SAUDAX MEDICINA LTDA, CNPJ 08.741.163/0001-37 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 16:09:00 do dia 30/06/2025. Justificativa:
30/06/2025 às 14:08:20	Sr. Licitante, solicito o envio, no prazo de 2 (duas) horas, da proposta de preços adequada ao seu último lance (ou valor negociado), por meio da opção enviar anexo do sistema, conforme modelo contido no anexo II do edital .
30/06/2025 às 14:42:30	Fornecedor SAUDAX MEDICINA LTDA, CNPJ 08.741.163/0001-37 finalizou o envio de anexo.

Data/Hora	**Descrição**
01/07/2025 às 13:38:35	Fornecedor SAUDAX MEDICINA LTDA, CNPJ 08.741.163/0001-37 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 15:40:00 do dia 01/07/2025. Justificativa: Abre-se prazo para apresentação documentos de habilitação de acordo com termo referência anexo do edital..
01/07/2025 às 13:50:24	Fornecedor SAUDAX MEDICINA LTDA, CNPJ 08.741.163/0001-37 finalizou o envio de anexo.
08/07/2025 às 14:46:09	Fornecedor SAUDAX MEDICINA LTDA, CNPJ 08.741.163/0001-37 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 27,3300.
08/07/2025 às 14:48:43	Item homologado.

Fase Recursal do Item/Grupo *	
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.	
Sessão 1	
Prazos:	
Intenção de recurso no julgamento:	01/07/2025 10:21:03
Intenção de recurso na habilitação:	01/07/2025 16:47:21
Recurso:	07/07/2025 23:59:59
Contrarrazão:	10/07/2025 23:59:59
Recursos realizados:	
17.260.673/0001-83 - ECOVISION ENGENHARIA DE SEGURANCA DO	
Intenção de recurso na habilitação:	27/06/2025 08:51:52
Recurso:	(Desistiu Cadastro)
Contrarrazões:	Não foi realizado cadastro

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU	
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO	
UASG 980878 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU-PR	
PREGÃO 90014/2025	
Às 14:48 horas do dia 08 de julho do ano de 2025, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, VITORIO ANTUNES DE PAULA, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 04, Pregão nº 90014/2025.	
Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não	UF da UASG: PR
Objeto da compra: Contratação de empresa especializada empresa especializada para execução de exames ocupacionais, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.	

Entrega de propostas: De 09/06/2025 às 08:00 até 24/06/2025 às 09:00
Abertura da sessão pública: Dia 24/06/2025 às 09:00 (horário de Brasília)

Mensagens do chat da compra		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	24/06/2025 às 09:00:06	A sessão pública está aberta. Até 19 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 11:30 e entre 13:00 e 17:30. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 5 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	24/06/2025 às 09:29:16	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	24/06/2025 às 09:37:53	Antes de formalizar a aceitação da proposta oferecida pela empresa provisoriamente classificada em primeiro lugar, realizarei uma verificação da existência de eventuais sanções que possam impedir sua participação nos itens do certame ou sua contratação junto a este órgão. Para tal, efetuarei consulta aos cadastros impeditivos de licitar ou contratar, a fim de garantir a conformidade com as normas e regulamentos vigentes
Sistema	24/06/2025 às 09:40:35	Consulta realizada, não apresentou nenhuma vedação de participação em licitação ou contratação para as empresas junto a este órgão.
Sistema	24/06/2025 às 09:42:24	Segue link para verificação https://www.reservadoiguacu.pr.gov.br/admin/licitacao/arquivo/?id=906
Sistema	24/06/2025 às 09:59:33	Informamos que a solicitação de readequação da proposta foi realizada especificamente em relação ao Lote 01, considerando que o certame licitatório se refere a um único lote composto por 19 (dezenove) itens, sendo que a licitante vencedora sagrou-se vencedora deste lote de forma integral.
Sistema	24/06/2025 às 10:34:28	Iniciaremos a verificação da habilitação por meio do SICAF, do Nível I ao VI do Cadastro de Pessoa Jurídica da empresa provisoriamente vencedora.
Sistema	24/06/2025 às 10:34:56	Caso algum documento solicitado no edital não esteja disponível no SICAF ou esteja desatualizado, a licitante deverá enviá-lo no campo específico do Compras.gov.br, após solicitação do pregoeira, respeitando o prazo estipulado no edital.
Sistema	25/06/2025 às 08:13:17	Bom dia Senhores Licitantes ainda estamos em analise dos documentos de habilitação.
Sistema	25/06/2025 às 11:20:26	Senhores Licitantes sairemos pra intervalo de almoço as 11:30 com retorno as 13:10.

Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	25/06/2025 às 13:25:09	COMUNICADO DE SUSPENSÃO TEMPORÁRIA Pregão Eletrônico nº 90014/2025 A Pregoeira, no uso de suas atribuições legais, comunica aos interessados que o Pregão Eletrônico nº 90014/2025, suspenso temporariamente, em razão de instabilidades relatadas no sistema eletrônico Compras.gov.br, conforme evidenciado por registros audiovisuais (vídeo e fotos) e e-mail encaminhado ao Setor de Licitações.
Sistema	25/06/2025 às 13:25:27	Considerando os princípios da legalidade, da transparência e da ampla competitividade, e visando assegurar igualdade de condições a todos os licitantes, fica designada a nova data de reabertura do certame para o dia 26 de junho de 2025, às 08h00, permanecendo inalteradas as demais disposições editalícias.
Sistema	25/06/2025 às 13:26:11	Informações adicionais poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo e-mail licitacao@reservadoiguacu.pr.gov.br.
Sistema	26/06/2025 às 08:36:02	Bom dia, Senhores Licitantes. Comunicamos a retomada do regular andamento do certame licitatório, considerando que as inconsistências anteriormente identificadas no sistema foram sanadas. Diante disso, abre-se o prazo de 2 (duas) horas, a contar desta comunicação, para que a empresa declarada vencedora proceda com a apresentação da documentação pendente, conforme solicitado previamente e de acordo com as disposições do edital e termo referência.
Sistema	26/06/2025 às 08:36:18	O não envio da documentação no prazo estipulado poderá ensejar as sanções cabíveis, conforme previsto na legislação vigente e no instrumento convocatório.
Sistema	26/06/2025 às 14:19:24	Comunicado de Suspensão Temporária da Sessão Pública de Licitação Senhores Licitantes, Informamos que, em virtude de interrupção no fornecimento de energia elétrica ocorrida por volta das 12h30min do dia de hoje, a sessão pública da licitação restou prejudicada, impossibilitando sua regular continuidade.
Sistema	26/06/2025 às 14:19:39	Diante desse fato superveniente e alheio à vontade da Administração, a presente licitação está temporariamente suspensa, nos termos da legislação vigente.
Sistema	26/06/2025 às 14:20:00	Comunicamos, ainda, que a retomada da sessão ocorrerá no dia 27/06/2025 as 08:00.
Sistema	27/06/2025 às 08:16:14	Bom dia Senhores Licitantes daremos continuidade ao certame.
Sistema	27/06/2025 às 08:38:27	Após análise da documentação apresentada pela empresa licitante, constata-se o descumprimento dos requisitos estabelecidos no Termo de Referência, anexo ao edital, conforme os fundamentos a seguir:
Sistema	27/06/2025 às 08:38:48	1. Ausência de Alvará de Funcionamento, conforme exigência expressa do referido item; 2. Inobservância da apresentação de registros nos respectivos conselhos profissionais, quais sejam: COREN (Conselho Regional de Enfermagem), CREFONO (Conselho Regional de Fonoaudiologia) e CRP (Conselho Regional de Psicologia), no que tange à habilitação técnica da empresa;
Sistema	27/06/2025 às 08:39:20	3. Incompletude na documentação referente ao profissional médico do trabalho, uma vez que não foram apresentados: o Certidão negativa de débitos junto ao CRM/PR; o Certidão negativa de conduta ético-profissional; o Certificado de especialidade em Medicina do Trabalho; 4. Ausência da documentação completa do Engenheiro de Segurança do Trabalho, especialmente no que se refere à: o Comprovação da formação profissional, mediante apresentação diploma.
Sistema	27/06/2025 às 08:40:16	5. Inexistência de comprovação formal da habilitação do Técnico de Segurança do Trabalho, ainda que seja a mesma pessoa indicada para outra função, sendo necessária a apresentação da documentação específica para o referido cargo; 6. Ausência da comprovação de vínculo empregatício da profissional Enfermeira do Trabalho com a empresa licitante, seja por meio de cópia da CTPS, contrato de trabalho, no caso de sócia, apresentação do contrato social.
Sistema	27/06/2025 às 08:40:30	Diante do não atendimento às exigências constantes no edital, em especial no tocante à qualificação técnica e regularidade profissional, e nos termos da Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), declara-se a empresa INABILITADA para prosseguimento no certame licitatório.

Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	27/06/2025 às 11:00:28	Comunicado Licitantes, Informamos que a presente sessão do Pregão Eletrônico encontra-se temporariamente suspensa, em razão de necessidade de ausência justificada da Pregoeira por motivos particulares. O certame terá continuidade na segunda-feira, dia 30 de junho de 2025, às 08h00, ocasião em que será retomada a análise e demais atos subsequentes.
Sistema	27/06/2025 às 11:00:46	conforme os termos do edital.
Sistema	30/06/2025 às 11:06:16	Após análise da documentação apresentada pela empresa licitante, constata-se o descumprimento dos requisitos estabelecidos no Termo de Referência, anexo ao edital, conforme os fundamentos a seguir:
Sistema	30/06/2025 às 11:06:25	Ausência de Alvará de Funcionamento, conforme exigência expressa do referido item;
Sistema	30/06/2025 às 11:06:38	2. Inobservância da apresentação de registros nos respectivos conselhos profissionais, quais sejam: COREN (Conselho Regional de Enfermagem), CREFONO (Conselho Regional de Fonoaudiologia) e CRP (Conselho Regional de Psicologia), no que tange à habilitação técnica da empresa;
Sistema	30/06/2025 às 11:06:45	3. Incompletude na documentação referente ao profissional médico do trabalho, uma vez que não foram apresentados: o Certidão negativa de débitos junto ao CRM/PR; o Certidão negativa de conduta ético-profissional; o Certificado de especialidade em Medicina do Trabalho;
Sistema	30/06/2025 às 11:06:51	4. Ausência da documentação completa do Engenheiro de Segurança do Trabalho, especialmente no que se refere à: o Comprovação da formação profissional, mediante apresentação diploma
Sistema	30/06/2025 às 11:06:57	5. Inexistência de comprovação formal da habilitação do Técnico de Segurança do Trabalho, ainda que seja a mesma pessoa indicada para outra função, sendo necessária a apresentação da documentação específica para o referido cargo; 6. Ausência da comprovação de vínculo empregatício da profissional Enfermeira do Trabalho com a empresa licitante, seja por meio de cópia da CTPS, contrato de trabalho, no caso de sócia, apresentação do contrato social.
Sistema	30/06/2025 às 11:07:06	Diante do não atendimento às exigências constantes no edital, em especial no tocante à qualificação técnica e regularidade profissional, e nos termos da Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), declara-se a empresa INABILITADA para prosseguimento no certame licitatório
Sistema	30/06/2025 às 11:18:13	Senhores Licitantes sairemos para intervalo de almoço as 11:30 com retorno as 13:10

Sistema	30/06/2025 às 13:10:40	Boa tarde Senhores Licitantes retornamos com o certame.
Sistema	30/06/2025 às 15:53:59	Antes de formalizar a aceitação da proposta oferecida pela empresa provisoriamente classificada em primeiro lugar, realizarei uma verificação da existência de eventuais sanções que possam impedir sua participação nos itens do certame ou sua contratação junto a este órgão. Para tal, efetuarei consulta aos cadastros impeditivos de licitar ou contratar, a fim de garantir a conformidade com as normas e regulamentos vigentes.
Sistema	01/07/2025 às 08:54:54	Bom dia Senhores Licitantes daremos continuidade ao certame.
Sistema	01/07/2025 às 11:09:58	Iniciaremos a verificação da habilitação por meio do SICAF, do Nível I ao VI do Cadastro de Pessoa Jurídica das empresas provisoriamente vencedoras.
Sistema	01/07/2025 às 11:10:34	Caso algum documento solicitado no edital não esteja disponível no SICAF ou esteja desatualizado, a licitante deverá enviá-lo no campo específico do Compras.gov.br, após solicitação do pregoeiro, respeitando o prazo estipulado no edital
Sistema	01/07/2025 às 11:24:56	Senhores Licitantes intervalo de almoço é as 11:30 com retorno as 13:10.

Eventos da compra

Data/Hora	**Descrição**
24/06/2025 às 09:00:06	Abertura da sessão pública
24/06/2025 às 09:29:16	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 9 - Exame médico periódico

ELETROCARDIOGRAMA

Quantidade: 90	Valor estimado: R$ 35,5400 (unitário)
Unidade de fornecimento: UNIDADE	R$ 3.198,6000 (total)
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,0100	Situação: Adjudicado e Homologado

Critério de julgamento: Menor Preço

Tratamento Diferenciado ME/EPP: Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)

Adjudicado e Homologado por CPF ***.281.***-*0 - VITORIO ANTUNES DE PAULA para SAUDAX MEDICINA LTDA, CNPJ 08.741.163/0001-37, melhor lance: R$ 35,5400 (unitário) / R$ 3.198,6000 (total). Fundamento utilizado para o desempate no aceite da proposta: Lei 14.133/2021, art 60, § 1º, inciso I

Propostas do Item 9

Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006

Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024

Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
56.153.790/0001-08 - AMBRAC SEGURANCA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA		Proposta desclassificada
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 34,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R$ 3.060,0000 (total)	
UF endereço: DF		
Valor proposta: R$ 34,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 90
R$ 3.060,0000 (total)		
42.409.831/0001-61 - CENTRO DE SAUDE OCUPACIONAL E ESPECIALIZACOES DO RIO DE JANEIRO LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 35,5400 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 3.198,6000 (total)	
UF endereço: RJ		
Valor proposta: R$ 35,5400 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 90
R$ 3.198,6000 (total)		
17.260.673/0001-83 - ECOVISION ENGENHARIA DE SEGURANCA DO TRABALHO E MEIO AMBIENTE LTDA		Fornecedor inabilitado
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 33,9000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 3.051,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 35,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 90
R$ 3.150,0000 (total)		
15.655.026/0001-45 - RNL TRADE AND FACILITIES LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 36,5493 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 3.289,4370 (total)	
UF endereço: DF		
Valor proposta: R$ 36,5493 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 90
R$ 3.289,4370 (total)		

Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
08.741.163/0001-37 - SAUDAX MEDICINA LTDA		Proposta adjudicada
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 35,5400 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 3.198,6000 (total)	
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 35,5400 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 90
R$ 3.198,6000 (total)		

Lances do Item 9

Data/hora	**Participante**	**Lance**
24/06/2025 às 09:09:00	17.260.673/0001-83	R$ 33,9000
Mensagens do chat	do Item 9	
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**

Sistema	24/06/2025 às 09:00:08	A abertura do item 9 para lances está agendada para daqui a 5 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	24/06/2025 às 09:05:08	O item 9 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	24/06/2025 às 09:15:09	O item 9 está encerrado.
Sistema para o participante 17.260.673/0001-83	24/06/2025 às 09:45:14	Sr. Fornecedor ECOVISION ENGENHARIA DE SEGURANCA DO TRABALHO E MEIO AMBIENTE LTDA, CNPJ 17.260.673/0001-83, você foi convocado para negociação de valor do item 9. Justificativa: Nos termos do princípio da busca pela proposta mais vantajosa para a Administração Pública, previsto na legislação vigente, solicitamos a gentileza de verificar a possibilidade de readequação e eventual redução do valor atualmente ofertado em sua proposta apresentada no certame...
Sistema para o participante 17.260.673/0001-83	24/06/2025 às 13:17:08	O item 9 teve a solicitação de negociação de valor CANCELADA para o fornecedor ECOVISION ENGENHARIA DE SEGURANCA DO TRABALHO E MEIO AMBIENTE LTDA, CNPJ 17.260.673/0001-83. Motivo: Proposta aceita.
Sistema	24/06/2025 às 13:17:08	O item 9 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 24/06/2025 13:27:08.
Sistema	27/06/2025 às 08:44:59	O item 9 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 27/06/2025 08:54:59.
Sistema para o participante 56.153.790/0001-08	27/06/2025 às 09:04:56	Sr. Fornecedor AMBRAC SEGURANCA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA, CNPJ 56.153.790/0001-08, você foi convocado para negociação de valor do item 9. Justificativa: Considerando o interesse público na busca pela proposta mais vantajosa para a Administração, solicitamos a gentileza de verificar a possibilidade de redução do valor apresentado em sua proposta, observando os princípios da economicidade e da eficiência previstos na Lei nº 14.133/2021..
Sistema para o participante 56.153.790/0001-08	27/06/2025 às 09:05:16	Sr. Fornecedor AMBRAC SEGURANCA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA, CNPJ 56.153.790/0001-08, você foi convocado para enviar anexos para o item 9. Prazo para encerrar o envio: 11:06:00 do dia 27/06/2025. Justificativa: Sr. Licitante, solicito o envio, no prazo de 2 (duas) horas, da proposta de preços adequada ao seu último lance (ou valor negociado), por meio da opção enviar anexo do sistema, conforme modelo contido no anexo II do edital. .
Sistema para o participante 56.153.790/0001-08	27/06/2025 às 11:06:00	O item 9 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 11:06:00 de 27/06/2025. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor AMBRAC SEGURANCA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA, CNPJ 56.153.790/0001-08.
Sistema para o participante 56.153.790/0001-08	30/06/2025 às 10:18:23	O item 9 teve a solicitação de negociação de valor CANCELADA para o fornecedor AMBRAC SEGURANCA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA, CNPJ 56.153.790/0001-08. Motivo: Proposta desclassificada.

Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	30/06/2025 às 10:18:27	O desempate por disputa final do art. 60 da lei 14.133/2021 foi iniciado para o item 9. Fornecedores ME/EPP declarantes que apresentaram lance no valor de R$ 35,5400 poderão enviar um lance único e fechado até às 10:23:27 do dia 30/06/2025.
Sistema	30/06/2025 às 10:23:28	O desempate por disputa final do art. 60 da lei 14.133/2021 do item 9 foi encerrado. Nenhum fornecedor convocado registrou lance.
Sistema	30/06/2025 às 10:23:28	O item 9 está encerrado.
Sistema	30/06/2025 às 10:23:28	O desempate ref. ao inciso IV do Art. 60 da lei 14.133/2021 foi realizado para o item 9. Mais de uma proposta permaneceu empatada. Outro critério de desempate precisa ser aplicado.
Sistema	30/06/2025 às 10:23:28	O desempate ref. ao § 1º, inciso I do Art.60 da lei 14.133/2021 foi realizado para o item 9. Foi identificada melhor proposta para o fornecedor 08.741.163/0001-37.
Sistema para o participante 08.741.163/0001-37	30/06/2025 às 14:08:37	Sr. Fornecedor SAUDAX MEDICINA LTDA, CNPJ 08.741.163/0001-37, você foi convocado para negociação de valor do item 9. Justificativa: Sr. Licitante, solicito que verifique a possiblidade de reduzir o valor da sua proposta.
Sistema para o participante 08.741.163/0001-37	30/06/2025 às 14:08:55	Sr. Fornecedor SAUDAX MEDICINA LTDA, CNPJ 08.741.163/0001-37, você foi convocado para enviar anexos para o item 9. Prazo para encerrar o envio: 16:09:00 do dia 30/06/2025. Justificativa: Sr. Licitante, solicito o envio, no prazo de 2 (duas) horas, da proposta de preços adequada ao seu último lance (ou valor negociado), por meio da opção enviar anexo do sistema, conforme modelo contido no anexo II do edital .
Pelo participante 08.741.163/0001-37	30/06/2025 às 14:18:51	O item 9 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor SAUDAX MEDICINA LTDA, CNPJ 08.741.163/0001-37. A negociação do item 9 foi recusada pelo fornecedor SAUDAX MEDICINA LTDA, CNPJ 08.741.163/0001-37, mantendo R$ 35,5400.
Pelo participante 08.741.163/0001-37	30/06/2025 às 14:42:49	O item 9 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 14:42:49 de 30/06/2025. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor SAUDAX MEDICINA LTDA, CNPJ 08.741.163/0001-37.
Sistema	01/07/2025 às 10:11:16	O item 9 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 01/07/2025 10:21:16.
Sistema para o participante 08.741.163/0001-37	01/07/2025 às 13:39:03	Sr. Fornecedor SAUDAX MEDICINA LTDA, CNPJ 08.741.163/0001-37, você foi convocado para enviar anexos para o item 9. Prazo para encerrar o envio: 15:40:00 do dia 01/07/2025. Justificativa: Abre-se prazo para apresentação documentos de habilitação de acordo com termo referência anexo do edital.
Pelo participante 08.741.163/0001-37	01/07/2025 às 13:51:08	O item 9 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 13:51:08 de 01/07/2025. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor SAUDAX MEDICINA LTDA, CNPJ 08.741.163/0001-37.
Sistema	01/07/2025 às 16:37:33	O item 9 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 01/07/2025 16:47:33.
Sistema	02/07/2025 às 10:35:20	A fase de recurso do item 9 está aberta até 07/07/2025.
Sistema	08/07/2025 às 00:00:02	A fase de recurso do item 9 foi finalizada no prazo previsto. Não houve registro de recursos.
Eventos do Item 9		
Data/Hora	**Descrição**	
27/06/2025 às 09:05:16	Fornecedor AMBRAC SEGURANCA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA, CNPJ 56.153.790/0001-08 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 11:06:00 do dia 27/06/2025. Justificativa: Sr. Licitante, solicito o envio, no prazo de 2 (duas) horas, da proposta de preços adequada ao seu último lance (ou valor negociado), por meio da opção enviar anexo do sistema, conforme modelo contido no anexo II do edital. .	
30/06/2025 às 14:08:55	Fornecedor SAUDAX MEDICINA LTDA, CNPJ 08.741.163/0001-37 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 16:09:00 do dia 30/06/2025. Justificativa: Sr. Licitante, solicito o envio, no prazo de 2 (duas) horas, da proposta de preços adequada ao seu último lance (ou valor negociado), por meio da opção enviar anexo do sistema, conforme modelo contido no anexo II do edital .	
30/06/2025 às 14:42:49	Fornecedor SAUDAX MEDICINA LTDA, CNPJ 08.741.163/0001-37 finalizou o envio de anexo.	

Data/Hora	**Descrição**
01/07/2025 às 13:39:03	Fornecedor SAUDAX MEDICINA LTDA, CNPJ 08.741.163/0001-37 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 15:40:00 do dia 01/07/2025. Justificativa: Abre-se prazo para apresentação documentos de habilitação de acordo com termo referência anexo do edital.
01/07/2025 às 13:51:08	Fornecedor SAUDAX MEDICINA LTDA, CNPJ 08.741.163/0001-37 finalizou o envio de anexo.
08/07/2025 às 14:46:09	Fornecedor SAUDAX MEDICINA LTDA, CNPJ 08.741.163/0001-37 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 35,5400.
08/07/2025 às 14:48:43	Item homologado.
Fase Recursal do Item/Grupo *	
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.	
Sessão 1	
Prazos:	
Intenção de recurso no julgamento:	01/07/2025 10:21:16
Intenção de recurso na habilitação:	01/07/2025 16:47:33
Recurso:	07/07/2025 23:59:59
Contrarrazão:	10/07/2025 23:59:59
Recursos realizados:	
17.260.673/0001-83 - ECOVISION ENGENHARIA DE SEGURANCA DO	
Intenção de recurso na habilitação:	27/06/2025 08:52:02

Recurso:	(Desistiu Cadastro)
Contrarrazões:	Não foi realizado cadastro

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
UASG 980878 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU-PR
PREGÃO 90014/2025
Às 14:48 horas do dia 08 de julho do ano de 2025, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, VITORIO ANTUNES DE PAULA, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 04, Pregão nº 90014/2025.

Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não	UF da UASG: PR
Objeto da compra: Contratação de empresa especializada empresa especializada para execução de exames ocupacionais, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.	
Entrega de propostas: De 09/06/2025 às 08:00 até 24/06/2025 às 09:00	
Abertura da sessão pública: Dia 24/06/2025 às 09:00 (horário de Brasília)	
Mensagens do chat da compra	

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	24/06/2025 às 09:00:06	A sessão pública está aberta. Até 19 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 11:30 e entre 13:00 e 17:30. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 5 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	24/06/2025 às 09:29:16	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	24/06/2025 às 09:37:53	Antes de formalizar a aceitação da proposta oferecida pela empresa provisoriamente classificada em primeiro lugar, realizarei uma verificação da existência de eventuais sanções que possam impedir sua participação nos itens do certame ou sua contratação junto a este órgão. Para tal, efetuarei consulta aos cadastros impeditivos de licitar ou contratar, a fim de garantir a conformidade com as normas e regulamentos vigentes
Sistema	24/06/2025 às 09:40:35	Consulta realizada, não apresentou nenhuma vedação de participação em licitação ou contratação para as empresas junto a este órgão.
Sistema	24/06/2025 às 09:42:24	Segue link para verificação https://www.reservadoiguacu.pr.gov.br/admin/licitacao/arquivo/?id=906
Sistema	24/06/2025 às 09:59:33	Informamos que a solicitação de readequação da proposta foi realizada especificamente em relação ao Lote 01, considerando que o certame licitatório se refere a um único lote composto por 19 (dezenove) itens, sendo que a licitante vencedora sagrou-se vencedora deste lote de forma integral.
Sistema	24/06/2025 às 10:34:28	Iniciaremos a verificação da habilitação por meio do SICAF, do Nível I ao VI do Cadastro de Pessoa Jurídica da empresa provisoriamente vencedora.
Sistema	24/06/2025 às 10:34:56	Caso algum documento solicitado no edital não esteja disponível no SICAF ou esteja desatualizado, a licitante deverá enviá-lo no campo específico do Compras.gov.br, após solicitação do pregoeira, respeitando o prazo estipulado no edital.
Sistema	25/06/2025 às 08:13:17	Bom dia Senhores Licitantes ainda estamos em analise dos documentos de habilitação.
Sistema	25/06/2025 às 11:20:26	Senhores Licitantes sairemos pra intervalo de almoço as 11:30 com retorno as 13:10.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	25/06/2025 às 13:25:09	COMUNICADO DE SUSPENSÃO TEMPORÁRIA Pregão Eletrônico nº 90014/2025 A Pregoeira, no uso de suas atribuições legais, comunica aos interessados que o Pregão Eletrônico nº 90014/2025, suspenso temporariamente, em razão de instabilidades relatadas no sistema eletrônico Compras.gov.br, conforme evidenciado por registros audiovisuais (vídeo e fotos) e e-mail encaminhado ao Setor de Licitações.
Sistema	25/06/2025 às 13:25:27	Considerando os princípios da legalidade, da transparência e da ampla competitividade, e visando assegurar igualdade de condições a todos os licitantes, fica designada a nova data de reabertura do certame para o dia 26 de junho de 2025, às 08h00, permanecendo inalteradas as demais disposições editalícias.
Sistema	25/06/2025 às 13:26:11	Informações adicionais poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo e-mail licitacao@reservadoiguacu.pr.gov.br.
Sistema	26/06/2025 às 08:36:02	Bom dia, Senhores Licitantes. Comunicamos a retomada do regular andamento do certame licitatório, considerando que as inconsistências anteriormente identificadas no sistema foram sanadas. Diante disso, abre-se o prazo de 2 (duas) horas, a contar desta comunicação, para que a empresa declarada vencedora proceda com a apresentação da documentação pendente, conforme solicitado previamente e de acordo com as disposições do edital e termo referência.
Sistema	26/06/2025 às 08:36:18	O não envio da documentação no prazo estipulado poderá ensejar as sanções cabíveis, conforme previsto na legislação vigente e no instrumento convocatório.
Sistema	26/06/2025 às 14:19:24	Comunicado de Suspensão Temporária da Sessão Pública de Licitação Senhores Licitantes, Informamos que, em virtude de interrupção no fornecimento de energia elétrica ocorrida por volta das 12h30min do dia de hoje, a sessão pública da licitação restou prejudicada, impossibilitando sua regular continuidade.
Sistema	26/06/2025 às 14:19:39	Diante desse fato superveniente e alheio à vontade da Administração, a presente licitação está temporariamente suspensa, nos termos da legislação vigente.
Sistema	26/06/2025 às 14:20:00	Comunicamos, ainda, que a retomada da sessão ocorrerá no dia 27/06/2025 as 08:00.
Sistema	27/06/2025 às 08:16:14	Bom dia Senhores Licitantes daremos continuidade ao certame.
Sistema	27/06/2025 às 08:38:27	Após análise da documentação apresentada pela empresa licitante, constata-se o descumprimento dos requisitos estabelecidos no Termo de Referência, anexo ao edital, conforme os fundamentos a seguir:
Sistema	27/06/2025 às 08:38:48	1. Ausência de Alvará de Funcionamento, conforme exigência expressa do referido item;
		2. Inobservância da apresentação de registros nos respectivos conselhos profissionais, quais sejam: COREN (Conselho Regional de Enfermagem), CREFONO (Conselho Regional de Fonoaudiologia) e CRP (Conselho Regional de Psicologia), no que tange à habilitação técnica da empresa;
Sistema	27/06/2025 às 08:39:20	3. Incompletude na documentação referente ao profissional médico do trabalho, uma vez que não foram apresentados:
		o Certidão negativa de débitos junto ao CRM/PR;
		o Certidão negativa de conduta ético-profissional;
		o Certificado de especialidade em Medicina do Trabalho;
		4. Ausência da documentação completa do Engenheiro de Segurança do Trabalho, especialmente no que se refere à:
		o Comprovação da formação profissional, mediante apresentação diploma.
Sistema	27/06/2025 às 08:40:16	5. Inexistência de comprovação formal da habilitação do Técnico de Segurança do Trabalho, ainda que seja a mesma pessoa indicada para outra função, sendo necessária a apresentação da documentação específica para o referido cargo;
		6. Ausência da comprovação de vínculo empregatício da profissional Enfermeira do Trabalho com a empresa licitante, seja por meio de cópia da CTPS, contrato de trabalho, no caso de sócia, apresentação do contrato social.
Sistema	27/06/2025 às 08:40:30	Diante do não atendimento às exigências constantes no edital, em especial no tocante à qualificação técnica e regularidade profissional, e nos termos da Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), declara-se a empresa INABILITADA para prosseguimento no certame licitatório.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	27/06/2025 às 11:00:28	Comunicado Licitantes, Informamos que a presente sessão do Pregão Eletrônico encontra-se temporariamente suspensa, em razão de necessidade de ausência justificada da Pregoeira por motivos particulares. O certame terá continuidade na segunda-feira, dia 30 de junho de 2025, às 08h00, ocasião em que será retomada a análise e demais atos subsequentes.

Sistema	27/06/2025 às 11:00:46	conforme os termos do edital.
Sistema	30/06/2025 às 11:06:16	Após análise da documentação apresentada pela empresa licitante, constata-se o descumprimento dos requisitos estabelecidos no Termo de Referência, anexo ao edital, conforme os fundamentos a seguir:
Sistema	30/06/2025 às 11:06:25	Ausência de Alvará de Funcionamento, conforme exigência expressa do referido item;
Sistema	30/06/2025 às 11:06:38	2. Inobservância da apresentação de registros nos respectivos conselhos profissionais, quais sejam: COREN (Conselho Regional de Enfermagem), CREFONO (Conselho Regional de Fonoaudiologia) e CRP (Conselho Regional de Psicologia), no que tange à habilitação técnica da empresa;
Sistema	30/06/2025 às 11:06:45	3. Incompletude na documentação referente ao profissional médico do trabalho, uma vez que não foram apresentados: o Certidão negativa de débitos junto ao CRM/PR; o Certidão negativa de conduta ético-profissional; o Certificado de especialidade em Medicina do Trabalho;
Sistema	30/06/2025 às 11:06:51	4. Ausência da documentação completa do Engenheiro de Segurança do Trabalho, especialmente no que se refere à: o Comprovação da formação profissional, mediante apresentação diploma
Sistema	30/06/2025 às 11:06:57	5. Inexistência de comprovação formal da habilitação do Técnico de Segurança do Trabalho, ainda que seja a mesma pessoa indicada para outra função, sendo necessária a apresentação da documentação específica para o referido cargo; 6. Ausência da comprovação de vínculo empregatício da profissional Enfermeira do Trabalho com a empresa licitante, seja por meio de cópia da CTPS, contrato de trabalho, no caso de sócia, apresentação do contrato social.
Sistema	30/06/2025 às 11:07:06	Diante do não atendimento às exigências constantes no edital, em especial no tocante à qualificação técnica e regularidade profissional, e nos termos da Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), declara-se a empresa INABILITADA para prosseguimento no certame licitatório
Sistema	30/06/2025 às 11:18:13	Senhores Licitantes sairemos para intervalo de almoço as 11:30 com retorno as 13:10
Sistema	30/06/2025 às 13:10:40	Boa tarde Senhores Licitantes retornamos com o certame.
Sistema	30/06/2025 às 15:53:59	Antes de formalizar a aceitação da proposta oferecida pela empresa provisoriamente classificada em primeiro lugar, realizarei uma verificação da existência de eventuais sanções que possam impedir sua participação nos itens do certame ou sua contratação junto a este órgão. Para tal, efetuarei consulta aos cadastros impeditivos de licitar ou contratar, a fim de garantir a conformidade com as normas e regulamentos vigentes.
Sistema	01/07/2025 às 08:54:54	Bom dia Senhores Licitantes daremos continuidade ao certame.
Sistema	01/07/2025 às 11:09:58	Iniciaremos a verificação da habilitação por meio do SICAF, do Nível I ao VI do Cadastro de Pessoa Jurídica das empresas provisoriamente vencedoras.
Sistema	01/07/2025 às 11:10:34	Caso algum documento solicitado no edital não esteja disponível no SICAF ou esteja desatualizado, a licitante deverá enviá-lo no campo específico do Compras.gov.br, após solicitação do pregoeiro, respeitando o prazo estipulado no edital
Sistema	01/07/2025 às 11:24:56	Senhores Licitantes intervalo de almoço é as 11:30 com retorno as 13:10.

Eventos da compra

Data/Hora	**Descrição**
24/06/2025 às 09:00:06	Abertura da sessão pública
24/06/2025 às 09:29:16	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 10 - Exame médico periódico		
ELETROENCEFALOGRAMA EM VIGILIA		
Quantidade: 90	Valor estimado: R$ 70,1700 (unitário)	
Unidade de fornecimento: UNIDADE	R$ 6.315,3000 (total)	
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,0100	Situação: Adjudicado e Homologado	
Critério de julgamento: Menor Preço		
Tratamento Diferenciado ME/EPP: Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)		
Adjudicado e Homologado por CPF ***.281.***-*0 - VITORIO ANTUNES DE PAULA para SAUDAX MEDICINA LTDA, CNPJ 08.741.163/0001-37, melhor lance: R$ 70,1700 (unitário) / R$ 6.315,3000 (total). Fundamento utilizado para o desempate no aceite da proposta: Lei 14.133/2021, art 60, § 1º, inciso I		
Propostas do Item 10		
Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006		
Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
56.153.790/0001-08 - AMBRAC SEGURANCA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA		Proposta desclassificada
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 68,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R$ 6.120,0000 (total)	
UF endereço: DF		
Valor proposta: R$ 68,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 90
R$ 6.120,0000 (total)		
42.409.831/0001-61 - CENTRO DE SAUDE OCUPACIONAL E ESPECIALIZACOES DO RIO DE JANEIRO LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 70,1700 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 6.315,3000 (total)	
UF endereço: RJ		
Valor proposta: R$ 70,1700 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 90
R$ 6.315,3000 (total)		
17.260.673/0001-83 - ECOVISION ENGENHARIA DE SEGURANCA DO TRABALHO E MEIO AMBIENTE LTDA		Fornecedor inabilitado
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 67,9000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 6.111,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 70,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 90
R$ 6.300,0000 (total)		
15.655.026/0001-45 - RNL TRADE AND FACILITIES LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 71,0401 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 6.393,6090 (total)	
UF endereço: DF		
Valor proposta: R$ 71,0401 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 90
R$ 6.393,6090 (total)		

Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**

08.741.163/0001-37 - SAUDAX MEDICINA LTDA		Proposta adjudicada
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 70,1700 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 6.315,3000 (total)	
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 70,1700 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 90
R$ 6.315,3000 (total)		

Lances do Item 10

Data/hora	Participante	Lance
24/06/2025 às 09:09:05	17.260.673/0001-83	R$ 67,9000

Mensagens do chat do Item 10

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	24/06/2025 às 09:00:08	A abertura do item 10 para lances está agendada para daqui a 5 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	24/06/2025 às 09:05:08	O item 10 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	24/06/2025 às 09:15:09	O item 10 está encerrado.
Sistema para o participante 17.260.673/0001-83	24/06/2025 às 09:45:28	Sr. Fornecedor ECOVISION ENGENHARIA DE SEGURANCA DO TRABALHO E MEIO AMBIENTE LTDA, CNPJ 17.260.673/0001-83, você foi convocado para negociação de valor do item 10. Justificativa: Nos termos do princípio da busca pela proposta mais vantajosa para a Administração Pública, previsto na legislação vigente, solicitamos a gentileza de verificar a possibilidade de readequação e eventual redução do valor atualmente ofertado em sua proposta apresentada no certame...
Sistema para o participante 17.260.673/0001-83	24/06/2025 às 13:17:32	O item 10 teve a solicitação de negociação de valor CANCELADA para o fornecedor ECOVISION ENGENHARIA DE SEGURANCA DO TRABALHO E MEIO AMBIENTE LTDA, CNPJ 17.260.673/0001-83. Motivo: Proposta aceita.
Sistema	24/06/2025 às 13:17:32	O item 10 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 24/06/2025 13:27:32.
Sistema	27/06/2025 às 08:45:08	O item 10 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 27/06/2025 08:55:08.
Sistema para o participante 56.153.790/0001-08	27/06/2025 às 09:05:31	Sr. Fornecedor AMBRAC SEGURANCA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA, CNPJ 56.153.790/0001-08, você foi convocado para negociação de valor do item 10. Justificativa: Considerando o interesse público na busca pela proposta mais vantajosa para a Administração, solicitamos a gentileza de verificar a possibilidade de redução do valor apresentado em sua proposta, observando os princípios da economicidade e da eficiência previstos na Lei nº 14.133/2021..
Sistema para o participante 56.153.790/0001-08	27/06/2025 às 09:05:45	Sr. Fornecedor AMBRAC SEGURANCA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA, CNPJ 56.153.790/0001-08, você foi convocado para enviar anexos para o item 10. Prazo para encerrar o envio: 11:06:00 do dia 27/06/2025. Justificativa: Sr. Licitante, solicito o envio, no prazo de 2 (duas) horas, da proposta de preços adequada ao seu último lance (ou valor negociado), por meio da opção enviar anexo do sistema, conforme modelo contido no anexo II do edital. .
Sistema para o participante 56.153.790/0001-08	27/06/2025 às 11:06:00	O item 10 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 11:06:00 de 27/06/2025. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor AMBRAC SEGURANCA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA, CNPJ 56.153.790/0001-08.
Sistema para o participante 56.153.790/0001-08	30/06/2025 às 10:22:53	O item 10 teve a solicitação de negociação de valor CANCELADA para o fornecedor AMBRAC SEGURANCA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA, CNPJ 56.153.790/0001-08. Motivo: Proposta desclassificada.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	30/06/2025 às 10:40:44	O desempate por disputa final do art. 60 da lei 14.133/2021 foi iniciado para o item 10. Fornecedores ME/EPP declarantes que apresentaram lance no valor de R$ 70,1700 poderão enviar um lance único e fechado até às 10:45:44 do dia 30/06/2025.
Sistema	30/06/2025 às 10:45:45	O desempate por disputa final do art. 60 da lei 14.133/2021 do item 10 foi encerrado. Nenhum fornecedor convocado registrou lance.
Sistema	30/06/2025 às 10:45:45	O item 10 está encerrado.
Sistema	30/06/2025 às 10:45:45	O desempate ref. ao inciso IV do Art. 60 da lei 14.133/2021 foi realizado para o item 10. Mais de uma proposta permaneceu empatada. Outro critério de desempate precisa ser aplicado.
Sistema	30/06/2025 às 10:45:45	O desempate ref. ao § 1º, inciso I do Art.60 da lei 14.133/2021 foi realizado para o item 10. Foi identificada melhor proposta para o fornecedor 08.741.163/0001-37.
Sistema para o participante 08.741.163/0001-37	30/06/2025 às 14:09:21	Sr. Fornecedor SAUDAX MEDICINA LTDA, CNPJ 08.741.163/0001-37, você foi convocado para negociação de valor do item 10. Justificativa: Sr. Licitante, solicito que verifique a possiblidade de reduzir o valor da sua proposta.
Sistema para o participante 08.741.163/0001-37	30/06/2025 às 14:09:40	Sr. Fornecedor SAUDAX MEDICINA LTDA, CNPJ 08.741.163/0001-37, você foi convocado para enviar anexos para o item 10. Prazo para encerrar o envio: 16:10:00 do dia 30/06/2025. Justificativa: Sr. Licitante, solicito o envio, no prazo de 2 (duas) horas, da proposta de preços adequada ao seu último lance (ou valor negociado), por meio da opção enviar anexo do sistema, conforme modelo contido no anexo II do edital .
Pelo participante 08.741.163/0001-37	30/06/2025 às 14:18:59	O item 10 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor SAUDAX MEDICINA LTDA, CNPJ 08.741.163/0001-37. A negociação do item 10 foi recusada pelo fornecedor SAUDAX MEDICINA LTDA, CNPJ 08.741.163/0001-37, mantendo R$ 70,1700.
Pelo participante 08.741.163/0001-37	30/06/2025 às 14:43:18	O item 10 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 14:43:18 de 30/06/2025. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor SAUDAX MEDICINA LTDA, CNPJ 08.741.163/0001-37.
Sistema	01/07/2025 às 10:11:33	O item 10 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 01/07/2025 10:21:33.
Sistema para o participante 08.741.163/0001-37	01/07/2025 às 13:39:25	Sr. Fornecedor SAUDAX MEDICINA LTDA, CNPJ 08.741.163/0001-37, você foi convocado para enviar anexos para o item 10. Prazo para encerrar o envio: 15:40:00 do dia 01/07/2025. Justificativa: Abre-se prazo para apresentação documentos de habilitação de acordo com termo referência anexo do edital.
Pelo participante 08.741.163/0001-37	01/07/2025 às 13:51:44	O item 10 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 13:51:44 de 01/07/2025. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor SAUDAX MEDICINA LTDA, CNPJ 08.741.163/0001-37.
Sistema	01/07/2025 às 16:37:44	O item 10 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 01/07/2025 16:47:44.
Sistema	02/07/2025 às 10:35:20	A fase de recurso do item 10 está aberta até 07/07/2025.
Sistema	08/07/2025 às 00:00:02	A fase de recurso do item 10 foi finalizada no prazo previsto. Não houve registro de recursos.

Eventos do Item 10

Data/Hora	Descrição
27/06/2025 às 09:05:45	Fornecedor AMBRAC SEGURANCA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA, CNPJ 56.153.790/0001-08 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 11:06:00 do dia 27/06/2025. Justificativa: Sr. Licitante, solicito o envio, no prazo de 2 (duas) horas, da proposta de preços adequada ao seu último lance (ou valor negociado), por meio da opção enviar anexo do sistema, conforme modelo contido no anexo II do edital. .
30/06/2025 às 14:09:40	Fornecedor SAUDAX MEDICINA LTDA, CNPJ 08.741.163/0001-37 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 16:10:00 do dia 30/06/2025. Justificativa: Sr. Licitante, solicito o envio, no prazo de 2 (duas) horas, da proposta de preços adequada ao seu último lance (ou valor negociado), por meio da opção enviar anexo do sistema, conforme modelo contido no anexo II do edital .

Data/Hora	Descrição
30/06/2025 às 14:43:18	Fornecedor SAUDAX MEDICINA LTDA, CNPJ 08.741.163/0001-37 finalizou o envio de anexo.
01/07/2025 às 13:39:25	Fornecedor SAUDAX MEDICINA LTDA, CNPJ 08.741.163/0001-37 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 15:40:00 do dia 01/07/2025. Justificativa: Abre-se prazo para apresentação documentos de habilitação de acordo com termo referência anexo do edital.
01/07/2025 às 13:51:44	Fornecedor SAUDAX MEDICINA LTDA, CNPJ 08.741.163/0001-37 finalizou o envio de anexo.
08/07/2025 às 14:46:09	Fornecedor SAUDAX MEDICINA LTDA, CNPJ 08.741.163/0001-37 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 70,1700.

08/07/2025 às 14:48:43	Item homologado.
Fase Recursal do Item/Grupo *	
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.	
Sessão 1	
Prazos:	
Intenção de recurso no julgamento:	01/07/2025 10:21:33
Intenção de recurso na habilitação:	01/07/2025 16:47:44
Recurso:	07/07/2025 23:59:59
Contrarrazão:	10/07/2025 23:59:59
Recursos realizados:	
17.260.673/0001-83 - ECOVISION ENGENHARIA DE SEGURANCA DO	
Intenção de recurso na habilitação:	27/06/2025 08:52:13
Recurso:	(Desistiu Cadastro)
Contrarrazões:	Não foi realizado cadastro

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU		
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO		
UASG 980878 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU-PR		
PREGÃO 90014/2025		
Às 14:48 horas do dia 08 de julho do ano de 2025, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, VITORIO ANTUNES DE PAULA, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 04, Pregão nº 90014/2025.		
Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SRP - Registro de Preço	
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto	
Compra emergencial: Não	UF da UASG: PR	
Objeto da compra: Contratação de empresa especializada empresa especializada para execução de exames ocupacionais, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.		
Entrega de propostas: De 09/06/2025 às 08:00 até 24/06/2025 às 09:00		
Abertura da sessão pública: Dia 24/06/2025 às 09:00 (horário de Brasília)		
Mensagens do chat da compra		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	24/06/2025 às 09:00:06	A sessão pública está aberta. Até 19 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 11:30 e entre 13:00 e 17:30. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 5 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	24/06/2025 às 09:29:16	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	24/06/2025 às 09:37:53	Antes de formalizar a aceitação da proposta oferecida pela empresa provisoriamente classificada em primeiro lugar, realizarei uma verificação da existência de eventuais sanções que possam impedir sua participação nos itens do certame ou sua contratação junto a este órgão. Para tal, efetuarei consulta aos cadastros impeditivos de licitar ou contratar, a fim de garantir a conformidade com as normas e regulamentos vigentes
Sistema	24/06/2025 às 09:40:35	Consulta realizada, não apresentou nenhuma vedação de participação em licitação ou contratação para as empresas junto a este órgão.
Sistema	24/06/2025 às 09:42:24	Segue link para verificação https://www.reservadoiguacu.pr.gov.br/admin/licitacao/arquivo/?id=906
Sistema	24/06/2025 às 09:59:33	Informamos que a solicitação de readequação da proposta foi realizada especificamente em relação ao Lote 01, considerando que o certame licitatório se refere a um único lote composto por 19 (dezenove) itens, sendo que a licitante vencedora sagrou-se vencedora deste lote de forma integral.
Sistema	24/06/2025 às 10:34:28	Iniciaremos a verificação da habilitação por meio do SICAF, do Nível I ao VI do Cadastro de Pessoa Jurídica da empresa provisoriamente vencedora.
Sistema	24/06/2025 às 10:34:56	Caso algum documento solicitado no edital não esteja disponível no SICAF ou esteja desatualizado, a licitante deverá enviá-lo no campo específico do Compras.gov.br, após solicitação do pregoeira, respeitando o prazo estipulado no edital.
Sistema	25/06/2025 às 08:13:17	Bom dia Senhores Licitantes ainda estamos em analise dos documentos de habilitação.
Sistema	25/06/2025 às 11:20:26	Senhores Licitantes sairemos pra intervalo de almoço as 11:30 com retorno as 13:10.

Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	25/06/2025 às 13:25:09	COMUNICADO DE SUSPENSÃO TEMPORÁRIA Pregão Eletrônico nº 90014/2025 A Pregoeira, no uso de suas atribuições legais, comunica aos interessados que o Pregão Eletrônico nº 90014/2025, suspenso temporariamente, em razão de instabilidades relatadas no sistema eletrônico Compras.gov.br, conforme evidenciado por registros audiovisuais (vídeo e fotos) e e-mail encaminhado ao Setor de Licitações.
Sistema	25/06/2025 às 13:25:27	Considerando os princípios da legalidade, da transparência e da ampla competitividade, e visando assegurar igualdade de condições a todos os licitantes, fica designada a nova data de reabertura do certame para o dia 26 de junho de 2025, às 08h00, permanecendo inalteradas as demais disposições editalícias.
Sistema	25/06/2025 às 13:26:11	Informações adicionais poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo e-mail licitacao@reservadoiguacu.pr.gov.br.
Sistema	26/06/2025 às 08:36:02	Bom dia, Senhores Licitantes. Comunicamos a retomada do regular andamento do certame licitatório, considerando que as inconsistências anteriormente identificadas no sistema foram sanadas. Diante disso, abre-se o prazo de 2 (duas) horas, a contar desta comunicação, para que a empresa declarada vencedora proceda com a apresentação da documentação pendente, conforme solicitado previamente e de acordo com as disposições do edital e termo referência.
Sistema	26/06/2025 às 08:36:18	O não envio da documentação no prazo estipulado poderá ensejar as sanções cabíveis, conforme previsto na legislação vigente e no instrumento convocatório.
Sistema	26/06/2025 às 14:19:24	Comunicado de Suspensão Temporária da Sessão Pública de Licitação Senhores Licitantes, Informamos que, em virtude de interrupção no fornecimento de energia elétrica ocorrida por volta das 12h30min do dia de hoje, a sessão pública da licitação restou prejudicada, impossibilitando sua regular continuidade.
Sistema	26/06/2025 às 14:19:39	Diante desse fato superveniente e alheio à vontade da Administração, a presente licitação está temporariamente suspensa, nos termos da legislação vigente.
Sistema	26/06/2025 às 14:20:00	Comunicamos, ainda, que a retomada da sessão ocorrerá no dia 27/06/2025 as 08:00.
Sistema	27/06/2025 às 08:16:14	Bom dia Senhores Licitantes daremos continuidade ao certame.
Sistema	27/06/2025 às 08:38:27	Após análise da documentação apresentada pela empresa licitante, constata-se o descumprimento dos requisitos estabelecidos no Termo de Referência, anexo ao edital, conforme os fundamentos a seguir:
Sistema	27/06/2025 às 08:38:48	1. Ausência de Alvará de Funcionamento, conforme exigência expressa do referido item;
		2. Inobservância da apresentação de registros nos respectivos conselhos profissionais, quais sejam: COREN (Conselho Regional de Enfermagem), CREFONO (Conselho Regional de Fonoaudiologia) e CRP (Conselho Regional de Psicologia), no que tange à habilitação técnica da empresa;
Sistema	27/06/2025 às 08:39:20	3. Incompletude na documentação referente ao profissional médico do trabalho, uma vez que não foram apresentados:
		o Certidão negativa de débitos junto ao CRM/PR;

		o Certidão negativa de conduta ético-profissional;
		o Certificado de especialidade em Medicina do Trabalho;
		4. Ausência da documentação completa do Engenheiro de Segurança do Trabalho, especialmente no que se refere à:
		o Comprovação da formação profissional, mediante apresentação diploma.
Sistema	27/06/2025 às 08:40:16	5. Inexistência de comprovação formal da habilitação do Técnico de Segurança do Trabalho, ainda que seja a mesma pessoa indicada para outra função, sendo necessária a apresentação da documentação específica para o referido cargo;
		6. Ausência da comprovação de vínculo empregatício da profissional Enfermeira do Trabalho com a empresa licitante, seja por meio de cópia da CTPS, contrato de trabalho, no caso de sócia, apresentação do contrato social.
Sistema	27/06/2025 às 08:40:30	Diante do não atendimento às exigências constantes no edital, em especial no tocante à qualificação técnica e regularidade profissional, e nos termos da Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), declara-se a empresa INABILITADA para prosseguimento no certame licitatório.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	27/06/2025 às 11:00:28	Comunicado Licitantes, Informamos que a presente sessão do Pregão Eletrônico encontra-se temporariamente suspensa, em razão de necessidade de ausência justificada da Pregoeira por motivos particulares. O certame terá continuidade na segunda-feira, dia 30 de junho de 2025, às 08h00, ocasião em que será retomada a análise e demais atos subsequentes.
Sistema	27/06/2025 às 11:00:46	conforme os termos do edital.
Sistema	30/06/2025 às 11:06:16	Após análise da documentação apresentada pela empresa licitante, constata-se o descumprimento dos requisitos estabelecidos no Termo de Referência, anexo ao edital, conforme os fundamentos a seguir:
Sistema	30/06/2025 às 11:06:25	Ausência de Alvará de Funcionamento, conforme exigência expressa do referido item;
Sistema	30/06/2025 às 11:06:38	2. Inobservância da apresentação de registros nos respectivos conselhos profissionais, quais sejam: COREN (Conselho Regional de Enfermagem), CREFONO (Conselho Regional de Fonoaudiologia) e CRP (Conselho Regional de Psicologia), no que tange à habilitação técnica da empresa;
Sistema	30/06/2025 às 11:06:45	3. Incompletude na documentação referente ao profissional médico do trabalho, uma vez que não foram apresentados: o Certidão negativa de débitos junto ao CRM/PR; o Certidão negativa de conduta ético-profissional; o Certificado de especialidade em Medicina do Trabalho;
Sistema	30/06/2025 às 11:06:51	4. Ausência da documentação completa do Engenheiro de Segurança do Trabalho, especialmente no que se refere à: o Comprovação da formação profissional, mediante apresentação diploma
Sistema	30/06/2025 às 11:06:57	5. Inexistência de comprovação formal da habilitação do Técnico de Segurança do Trabalho, ainda que seja a mesma pessoa indicada para outra função, sendo necessária a apresentação da documentação específica para o referido cargo; 6. Ausência da comprovação de vínculo empregatício da profissional Enfermeira do Trabalho com a empresa licitante, seja por meio de cópia da CTPS, contrato de trabalho, no caso de sócia, apresentação do contrato social.
Sistema	30/06/2025 às 11:07:06	Diante do não atendimento às exigências constantes no edital, em especial no tocante à qualificação técnica e regularidade profissional, e nos termos da Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), declara-se a empresa INABILITADA para prosseguimento no certame licitatório
Sistema	30/06/2025 às 11:18:13	Senhores Licitantes sairemos para intervalo de almoço as 11:30 com retorno as 13:10
Sistema	30/06/2025 às 13:10:40	Boa tarde Senhores Licitantes retornamos com o certame.
Sistema	30/06/2025 às 15:53:59	Antes de formalizar a aceitação da proposta oferecida pela empresa provisoriamente classificada em primeiro lugar, realizarei uma verificação da existência de eventuais sanções que possam impedir sua participação nos itens do certame ou sua contratação junto a este órgão. Para tal, efetuarei consulta aos cadastros impeditivos de licitar ou contratar, a fim de garantir a conformidade com as normas e regulamentos vigentes.
Sistema	01/07/2025 às 08:54:54	Bom dia Senhores Licitantes daremos continuidade ao certame.
Sistema	01/07/2025 às 11:09:58	Iniciaremos a verificação da habilitação por meio do SICAF, do Nível I ao VI do Cadastro de Pessoa Jurídica das empresas provisoriamente vencedoras.
Sistema	01/07/2025 às 11:10:34	Caso algum documento solicitado no edital não esteja disponível no SICAF ou esteja desatualizado, a licitante deverá enviá-lo no campo específico do Compras.gov.br, após solicitação do pregoeiro, respeitando o prazo estipulado no edital
Sistema	01/07/2025 às 11:24:56	Senhores Licitantes intervalo de almoço é as 11:30 com retorno as 13:10.

Eventos da compra	
Data/Hora	**Descrição**
24/06/2025 às 09:00:06	Abertura da sessão pública
24/06/2025 às 09:29:16	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 11 - Exame médico periódico		
FUNGOS, PESQUISA		
Quantidade: 25	Valor estimado: R$ 30,3300 (unitário)	
Unidade de fornecimento: UNIDADE	R$ 758,2500 (total)	
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,0100	Situação: Adjudicado e Homologado	
Critério de julgamento: Menor Preço		
Tratamento Diferenciado ME/EPP: Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)		
Adjudicado e Homologado por CPF ***.281.***-*0 - VITORIO ANTUNES DE PAULA para SAUDAX MEDICINA LTDA, CNPJ 08.741.163/0001-37, melhor lance: R$ 30,3300 (unitário) / R$ 758,2500 (total). Fundamento utilizado para o desempate no aceite da proposta: Lei 14.133/2021, art 60, § 1º, inciso I		
Propostas do Item 11		
Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006		
Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
56.153.790/0001-08 - AMBRAC SEGURANCA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA		Proposta desclassificada
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 29,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R$ 725,0000 (total)	
UF endereço: DF		
Valor proposta: R$ 29,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 25
R$ 725,0000 (total)		
42.409.831/0001-61 - CENTRO DE SAUDE OCUPACIONAL E ESPECIALIZACOES DO RIO DE JANEIRO LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 30,3300 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 758,2500 (total)	
UF endereço: RJ		
Valor proposta: R$ 30,3300 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 25
R$ 758,2500 (total)		
17.260.673/0001-83 - ECOVISION ENGENHARIA DE SEGURANCA DO TRABALHO E MEIO AMBIENTE LTDA		Fornecedor inabilitado

Benefício Me/Epp: Sim	R$ 28,9900 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 724,7500 (total)	
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 30,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 25
R$ 750,0000 (total)		
15.655.026/0001-45 - RNL TRADE AND FACILITIES LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 30,9487 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 773,7175 (total)	
UF endereço: DF		
Valor proposta: R$ 30,9487 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 25
R$ 773,7175 (total)		

Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
08.741.163/0001-37 - SAUDAX MEDICINA LTDA		Proposta adjudicada
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 30,3300 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 758,2500 (total)	
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 30,3300 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 25
R$ 758,2500 (total)		

Lances do Item 11

Data/hora	**Participante**	**Lance**
24/06/2025 às 09:09:11	17.260.673/0001-83	R$ 28,9900

Mensagens do chat do Item 11

Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	24/06/2025 às 09:00:08	A abertura do item 11 para lances está agendada para daqui a 5 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	24/06/2025 às 09:05:08	O item 11 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	24/06/2025 às 09:15:09	O item 11 está encerrado.
Sistema para o participante 17.260.673/0001-83	24/06/2025 às 09:45:41	Sr. Fornecedor ECOVISION ENGENHARIA DE SEGURANCA DO TRABALHO E MEIO AMBIENTE LTDA, CNPJ 17.260.673/0001-83, você foi convocado para negociação de valor do item 11. Justificativa: Nos termos do princípio da busca pela proposta mais vantajosa para a Administração Pública, previsto na legislação vigente, solicitamos a gentileza de verificar a possibilidade de readequação e eventual redução do valor atualmente ofertado em sua proposta apresentada no certame...
Sistema para o participante 17.260.673/0001-83	24/06/2025 às 13:17:57	O item 11 teve a solicitação de negociação de valor CANCELADA para o fornecedor ECOVISION ENGENHARIA DE SEGURANCA DO TRABALHO E MEIO AMBIENTE LTDA, CNPJ 17.260.673/0001-83. Motivo: Proposta aceita.
Sistema	24/06/2025 às 13:17:57	O item 11 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 24/06/2025 13:27:57.
Sistema	30/06/2025 às 11:04:32	O item 11 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 30/06/2025 11:14:32.
Sistema	30/06/2025 às 11:07:35	O desempate por disputa final do art. 60 da lei 14.133/2021 foi iniciado para o item 11. Fornecedores ME/EPP declarantes que apresentaram lance no valor de R$ 30,3300 poderão enviar um lance único e fechado até às 11:12:35 do dia 30/06/2025.
Sistema	30/06/2025 às 11:12:36	O desempate por disputa final do art. 60 da lei 14.133/2021 do item 11 foi encerrado. Nenhum fornecedor convocado registrou lance.
Sistema	30/06/2025 às 11:12:36	O item 11 está encerrado.
Sistema	30/06/2025 às 11:12:36	O desempate ref. ao inciso IV do Art. 60 da lei 14.133/2021 foi realizado para o item 11. Mais de uma proposta permaneceu empatada. Outro critério de desempate precisa ser aplicado.
Sistema	30/06/2025 às 11:12:36	O desempate ref. ao § 1º, inciso I do Art.60 da lei 14.133/2021 foi realizado para o item 11. Foi identificada melhor proposta para o fornecedor 08.741.163/0001-37.
Sistema para o participante 08.741.163/0001-37	30/06/2025 às 14:09:59	Sr. Fornecedor SAUDAX MEDICINA LTDA, CNPJ 08.741.163/0001-37, você foi convocado para negociação de valor do item 11. Justificativa: Sr. Licitante, solicito que verifique a possiblidade de reduzir o valor da sua proposta .

Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema para o participante 08.741.163/0001-37	30/06/2025 às 14:10:30	Sr. Fornecedor SAUDAX MEDICINA LTDA, CNPJ 08.741.163/0001-37, você foi convocado para enviar anexos para o item 11. Prazo para encerrar o envio: 16:11:00 do dia 30/06/2025. Justificativa: Sr. Licitante, solicito o envio, no prazo de 2 (duas) horas, da proposta de preços adequada ao seu último lance (ou valor negociado), por meio da opção enviar anexo do sistema, conforme modelo contido no anexo II do edital.
Pelo participante 08.741.163/0001-37	30/06/2025 às 14:19:07	O item 11 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor SAUDAX MEDICINA LTDA, CNPJ 08.741.163/0001-37. A negociação do item 11 foi recusada pelo fornecedor SAUDAX MEDICINA LTDA, CNPJ 08.741.163/0001-37, mantendo R$ 30,3300.
Pelo participante 08.741.163/0001-37	30/06/2025 às 14:43:36	O item 11 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 14:43:36 de 30/06/2025. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor SAUDAX MEDICINA LTDA, CNPJ 08.741.163/0001-37.
Sistema	01/07/2025 às 10:11:51	O item 11 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 01/07/2025 10:21:51.
Sistema para o participante 08.741.163/0001-37	01/07/2025 às 13:39:48	Sr. Fornecedor SAUDAX MEDICINA LTDA, CNPJ 08.741.163/0001-37, você foi convocado para enviar anexos para o item 11. Prazo para encerrar o envio: 15:40:00 do dia 01/07/2025. Justificativa: Abre-se prazo para apresentação documentos de habilitação de acordo com termo referência anexo do edital.
Pelo participante 08.741.163/0001-37	01/07/2025 às 13:52:19	O item 11 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 13:52:19 de 01/07/2025. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor SAUDAX MEDICINA LTDA, CNPJ 08.741.163/0001-37.
Sistema	01/07/2025 às 16:37:56	O item 11 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 01/07/2025 16:47:56.

Eventos do Item 11

Data/Hora	**Descrição**
30/06/2025 às 14:10:30	Fornecedor SAUDAX MEDICINA LTDA, CNPJ 08.741.163/0001-37 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 16:11:00 do dia 30/06/2025. Justificativa: Sr. Licitante, solicito o envio, no prazo de 2 (duas) horas, da proposta de preços adequada ao seu último lance (ou valor negociado), por meio da opção enviar anexo do sistema, conforme modelo contido no anexo II do edital.
30/06/2025 às 14:43:36	Fornecedor SAUDAX MEDICINA LTDA, CNPJ 08.741.163/0001-37 finalizou o envio de anexo.
01/07/2025 às 13:39:48	Fornecedor SAUDAX MEDICINA LTDA, CNPJ 08.741.163/0001-37 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 15:40:00 do dia 01/07/2025. Justificativa: Abre-se prazo para apresentação documentos de habilitação de acordo com termo referência anexo do edital.
01/07/2025 às 13:52:19	Fornecedor SAUDAX MEDICINA LTDA, CNPJ 08.741.163/0001-37 finalizou o envio de anexo.
08/07/2025 às 14:46:09	Fornecedor SAUDAX MEDICINA LTDA, CNPJ 08.741.163/0001-37 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 30,3300.

08/07/2025 às 14:48:43	Item homologado.
Fase Recursal do Item/Grupo *	
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.	

Sessão 1	
Prazos:	
Intenção de recurso no julgamento:	01/07/2025 10:21:51
Intenção de recurso na habilitação:	01/07/2025 16:47:56

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU		
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO		
UASG 980878 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU-PR		
PREGÃO 90014/2025		
Às 14:48 horas do dia 08 de julho do ano de 2025, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, VITORIO ANTUNES DE PAULA, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 04, Pregão nº 90014/2025.		
Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SRP - Registro de Preço	
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto	
Compra emergencial: Não	UF da UASG: PR	
Objeto da compra: Contratação de empresa especializada empresa especializada para execução de exames ocupacionais, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.		
Entrega de propostas: De 09/06/2025 às 08:00 até 24/06/2025 às 09:00		
Abertura da sessão pública: Dia 24/06/2025 às 09:00 (horário de Brasília)		
Mensagens do chat da compra		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	24/06/2025 às 09:00:06	A sessão pública está aberta. Até 19 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 11:30 e entre 13:00 e 17:30. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 5 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	24/06/2025 às 09:29:16	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	24/06/2025 às 09:37:53	Antes de formalizar a aceitação da proposta oferecida pela empresa provisoriamente classificada em primeiro lugar, realizarei uma verificação da existência de eventuais sanções que possam impedir sua participação nos itens do certame ou sua contratação junto a este órgão. Para tal, efetuarei consulta aos cadastros impeditivos de licitar ou contratar, a fim de garantir a conformidade com as normas e regulamentos vigentes
Sistema	24/06/2025 às 09:40:35	Consulta realizada, não apresentou nenhuma vedação de participação em licitação ou contratação para as empresas junto a este órgão.
Sistema	24/06/2025 às 09:42:24	Segue link para verificação https://www.reservadoiguacu.pr.gov.br/admin/licitacao/arquivo/?id=906
Sistema	24/06/2025 às 09:59:33	Informamos que a solicitação de readequação da proposta foi realizada especificamente em relação ao Lote 01, considerando que o certame licitatório se refere a um único lote composto por 19 (dezenove) itens, sendo que a licitante vencedora sagrou-se vencedora deste lote de forma integral.
Sistema	24/06/2025 às 10:34:28	Iniciaremos a verificação da habilitação por meio do SICAF, do Nível I ao VI do Cadastro de Pessoa Jurídica da empresa provisoriamente vencedora.
Sistema	24/06/2025 às 10:34:56	Caso algum documento solicitado no edital não esteja disponível no SICAF ou esteja desatualizado, a licitante deverá enviá-lo no campo específico do Compras.gov.br, após solicitação do pregoeira, respeitando o prazo estipulado no edital.
Sistema	25/06/2025 às 08:13:17	Bom dia Senhores Licitantes ainda estamos em analise dos documentos de habilitação.
Sistema	25/06/2025 às 11:20:26	Senhores Licitantes sairemos pra intervalo de almoço as 11:30 com retorno as 13:10.

Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	25/06/2025 às 13:25:09	COMUNICADO DE SUSPENSÃO TEMPORÁRIA Pregão Eletrônico nº 90014/2025 A Pregoeira, no uso de suas atribuições legais, comunica aos interessados que o Pregão Eletrônico nº 90014/2025, suspenso temporariamente, em razão de instabilidades relatadas no sistema eletrônico Compras.gov.br, conforme evidenciado por registros audiovisuais (vídeo e fotos) e e-mail encaminhado ao Setor de Licitações.
Sistema	25/06/2025 às 13:25:27	Considerando os princípios da legalidade, da transparência e da ampla competitividade, e visando assegurar igualdade de condições a todos os licitantes, fica designada a nova data de reabertura do certame para o dia 26 de junho de 2025, às 08h00, permanecendo inalteradas as demais disposições editalícias.
Sistema	25/06/2025 às 13:26:11	Informações adicionais poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo e-mail licitacao@reservadoiguacu.pr.gov.br.
Sistema	26/06/2025 às 08:36:02	Bom dia, Senhores Licitantes. Comunicamos a retomada do regular andamento do certame licitatório, considerando que as inconsistências anteriormente identificadas no sistema foram sanadas. Diante disso, abre-se o prazo de 2 (duas) horas, a contar desta comunicação, para que a empresa declarada vencedora proceda com a apresentação da documentação pendente, conforme solicitado previamente e de acordo com as disposições do edital e termo referência.
Sistema	26/06/2025 às 08:36:18	O não envio da documentação no prazo estipulado poderá ensejar as sanções cabíveis, conforme previsto na legislação vigente e no instrumento convocatório.
Sistema	26/06/2025 às 14:19:24	Comunicado de Suspensão Temporária da Sessão Pública de Licitação Senhores Licitantes, Informamos que, em virtude de interrupção no fornecimento de energia elétrica ocorrida por volta das 12h30min do dia de hoje, a sessão pública da licitação restou prejudicada, impossibilitando sua regular continuidade.
Sistema	26/06/2025 às 14:19:39	Diante desse fato superveniente e alheio à vontade da Administração, a presente licitação está temporariamente suspensa, nos termos da legislação vigente.
Sistema	26/06/2025 às 14:20:00	Comunicamos, ainda, que a retomada da sessão ocorrerá no dia 27/06/2025 as 08:00.
Sistema	27/06/2025 às 08:16:14	Bom dia Senhores Licitantes daremos continuidade ao certame.
Sistema	27/06/2025 às 08:38:27	Após análise da documentação apresentada pela empresa licitante, constata-se o descumprimento dos requisitos estabelecidos no Termo de Referência, anexo ao edital, conforme os fundamentos a seguir:
Sistema	27/06/2025 às 08:38:48	1. Ausência de Alvará de Funcionamento, conforme exigência expressa do referido item; 2. Inobservância da apresentação de registros nos respectivos conselhos profissionais, quais sejam: COREN (Conselho Regional de Enfermagem), CREFONO (Conselho Regional de Fonoaudiologia) e CRP (Conselho Regional de Psicologia), no que tange à habilitação técnica da empresa;
Sistema	27/06/2025 às 08:39:20	3. Incompletude na documentação referente ao profissional médico do trabalho, uma vez que não foram apresentados: o Certidão negativa de débitos junto ao CRM/PR; o Certidão negativa de conduta ético-profissional; o Certificado de especialidade em Medicina do Trabalho; 4. Ausência da documentação completa do Engenheiro de Segurança do Trabalho, especialmente no que se refere à: o Comprovação da formação profissional, mediante apresentação diploma.
Sistema	27/06/2025 às 08:40:16	5. Inexistência de comprovação formal da habilitação do Técnico de Segurança do Trabalho, ainda que seja a mesma pessoa indicada para outra função, sendo necessária a apresentação da documentação específica para o referido cargo; 6. Ausência da comprovação de vínculo empregatício da profissional Enfermeira do Trabalho com a empresa licitante, seja por meio de cópia da CTPS, contrato de trabalho, no caso de sócia, apresentação do contrato social.
Sistema	27/06/2025 às	Diante do não atendimento às exigências constantes no edital, em especial no tocante à qualificação técnica e regularidade profissional, e nos termos da Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), declara-se a empresa INABILITADA para prosseguimento no

	08:40:30	certame licitatório.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	27/06/2025 às 11:00:28	Comunicado Licitantes, Informamos que a presente sessão do Pregão Eletrônico encontra-se temporariamente suspensa, em razão de necessidade de ausência justificada da Pregoeira por motivos particulares. O certame terá continuidade na segunda-feira, dia 30 de junho de 2025, às 08h00, ocasião em que será retomada a análise e demais atos subsequentes.
Sistema	27/06/2025 às 11:00:46	conforme os termos do edital.
Sistema	30/06/2025 às 11:06:16	Após análise da documentação apresentada pela empresa licitante, constata-se o descumprimento dos requisitos estabelecidos no Termo de Referência, anexo ao edital, conforme os fundamentos a seguir:
Sistema	30/06/2025 às 11:06:25	Ausência de Alvará de Funcionamento, conforme exigência expressa do referido item;
Sistema	30/06/2025 às 11:06:38	2. Inobservância da apresentação de registros nos respectivos conselhos profissionais, quais sejam: COREN (Conselho Regional de Enfermagem), CREFONO (Conselho Regional de Fonoaudiologia) e CRP (Conselho Regional de Psicologia), no que tange à habilitação técnica da empresa;
Sistema	30/06/2025 às 11:06:45	3. Incompletude na documentação referente ao profissional médico do trabalho, uma vez que não foram apresentados: o Certidão negativa de débitos junto ao CRM/PR; o Certidão negativa de conduta ético-profissional; o Certificado de especialidade em Medicina do Trabalho;
Sistema	30/06/2025 às 11:06:51	4. Ausência da documentação completa do Engenheiro de Segurança do Trabalho, especialmente no que se refere à: o Comprovação da formação profissional, mediante apresentação diploma
Sistema	30/06/2025 às 11:06:57	5. Inexistência de comprovação formal da habilitação do Técnico de Segurança do Trabalho, ainda que seja a mesma pessoa indicada para outra função, sendo necessária a apresentação da documentação específica para o referido cargo; 6. Ausência da comprovação de vínculo empregatício da profissional Enfermeira do Trabalho com a empresa licitante, seja por meio de cópia da CTPS, contrato de trabalho, no caso de sócia, apresentação do contrato social.
Sistema	30/06/2025 às 11:07:06	Diante do não atendimento às exigências constantes no edital, em especial no tocante à qualificação técnica e regularidade profissional, e nos termos da Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), declara-se a empresa INABILITADA para prosseguimento no certame licitatório
Sistema	30/06/2025 às 11:18:13	Senhores Licitantes sairemos para intervalo de almoço as 11:30 com retorno as 13:10
Sistema	30/06/2025 às 13:10:40	Boa tarde Senhores Licitantes retornamos com o certame.
Sistema	30/06/2025 às 15:53:59	Antes de formalizar a aceitação da proposta oferecida pela empresa provisoriamente classificada em primeiro lugar, realizarei uma verificação da existência de eventuais sanções que possam impedir sua participação nos itens do certame ou sua contratação junto a este órgão. Para tal, efetuarei consulta aos cadastros impeditivos de licitar ou contratar, a fim de garantir a conformidade com as normas e regulamentos vigentes.
Sistema	01/07/2025 às 08:54:54	Bom dia Senhores Licitantes daremos continuidade ao certame.
Sistema	01/07/2025 às 11:09:58	Iniciaremos a verificação da habilitação por meio do SICAF, do Nível I ao VI do Cadastro de Pessoa Jurídica das empresas provisoriamente vencedoras.
Sistema	01/07/2025 às 11:10:34	Caso algum documento solicitado no edital não esteja disponível no SICAF ou esteja desatualizado, a licitante deverá enviá-lo no campo específico do Compras.gov.br, após solicitação do pregoeiro, respeitando o prazo estipulado no edital
Sistema	01/07/2025 às 11:24:56	Senhores Licitantes intervalo de almoço é as 11:30 com retorno as 13:10.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
24/06/2025 às 09:00:06	Abertura da sessão pública
24/06/2025 às 09:29:16	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 12 - Exame médico periódico	
GLICEMIA	
Quantidade: 90	Valor estimado: R$ 12,7900 (unitário)
Unidade de fornecimento: UNIDADE	R$ 1.151,1000 (total)
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,0100	Situação: Adjudicado e Homologado
Critério de julgamento: Menor Preço	
Tratamento Diferenciado ME/EPP: Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)	
Adjudicado e Homologado por CPF ***.281.***-*0 - VITORIO ANTUNES DE PAULA para SAUDAX MEDICINA LTDA, CNPJ 08.741.163/0001-37, melhor lance: R$ 12,7900 (unitário) / R$ 1.151,1000 (total). Fundamento utilizado para o desempate no aceite da proposta: Lei 14.133/2021, art 60, § 1º, inciso I	
Propostas do Item 12	
Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006	
Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024	

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
56.153.790/0001-08 - AMBRAC SEGURANCA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA		Proposta desclassificada
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 11,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R$ 990,0000 (total)	
UF endereço: DF		
Valor proposta: R$ 11,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 90
R$ 990,0000 (total)		
42.409.831/0001-61 - CENTRO DE SAUDE OCUPACIONAL E ESPECIALIZACOES DO RIO DE JANEIRO LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 12,7900 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 1.151,1000 (total)	
UF endereço: RJ		

Valor proposta: R$ 12,7900 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 90
R$ 1.151,1000 (total)		
17.260.673/0001-83 - ECOVISION ENGENHARIA DE SEGURANCA DO TRABALHO E MEIO AMBIENTE LTDA		Fornecedor inabilitado
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 10,9900 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 989,1000 (total)	
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 12,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 90
R$ 1.080,0000 (total)		
15.655.026/0001-45 - RNL TRADE AND FACILITIES LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 13,0713 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 1.176,4170 (total)	
UF endereço: DF		
Valor proposta: R$ 13,0713 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 90
R$ 1.176,4170 (total)		

Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
08.741.163/0001-37 - SAUDAX MEDICINA LTDA		Proposta adjudicada
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 12,7900 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 1.151,1000 (total)	
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 12,7900 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 90
R$ 1.151,1000 (total)		

Lances do Item 12

Data/hora	**Participante**	**Lance**
24/06/2025 às 09:09:16	17.260.673/0001-83	R$ 10,9900

Mensagens do chat do Item 12

Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	24/06/2025 às 09:00:08	A abertura do item 12 para lances está agendada para daqui a 5 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	24/06/2025 às 09:05:08	O item 12 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	24/06/2025 às 09:15:09	O item 12 está encerrado.
Sistema para o participante 17.260.673/0001-83	24/06/2025 às 09:45:48	Sr. Fornecedor ECOVISION ENGENHARIA DE SEGURANCA DO TRABALHO E MEIO AMBIENTE LTDA, CNPJ 17.260.673/0001-83, você foi convocado para negociação de valor do item 12. Justificativa: Nos termos do princípio da busca pela proposta mais vantajosa para a Administração Pública, previsto na legislação vigente, solicitamos a gentileza de verificar a possibilidade de readequação e eventual redução do valor atualmente ofertado em sua proposta apresentada no certame...
Sistema para o participante 17.260.673/0001-83	24/06/2025 às 13:18:14	O item 12 teve a solicitação de negociação de valor CANCELADA para o fornecedor ECOVISION ENGENHARIA DE SEGURANCA DO TRABALHO E MEIO AMBIENTE LTDA, CNPJ 17.260.673/0001-83. Motivo: Proposta aceita.
Sistema	24/06/2025 às 13:18:14	O item 12 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 24/06/2025 13:28:14.
Sistema	30/06/2025 às 11:05:05	O item 12 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 30/06/2025 11:15:05.
Sistema	30/06/2025 às 11:21:51	O desempate por disputa final do art. 60 da lei 14.133/2021 foi iniciado para o item 12. Fornecedores ME/EPP declarantes que apresentaram lance no valor de R$ 12,7900 poderão enviar um lance único e fechado até às 11:26:51 do dia 30/06/2025.
Sistema	30/06/2025 às 11:26:52	O desempate por disputa final do art. 60 da lei 14.133/2021 do item 12 foi encerrado. Nenhum fornecedor convocado registrou lance.
Sistema	30/06/2025 às 11:26:52	O item 12 está encerrado.
Sistema	30/06/2025 às 11:26:52	O desempate ref. ao inciso IV do Art. 60 da lei 14.133/2021 foi realizado para o item 12. Mais de uma proposta permaneceu empatada. Outro critério de desempate precisa ser aplicado.
Sistema	30/06/2025 às 11:26:52	O desempate ref. ao § 1º, inciso I do Art.60 da lei 14.133/2021 foi realizado para o item 12. Foi identificada melhor proposta para o fornecedor 08.741.163/0001-37.
Sistema para o participante 08.741.163/0001-37	30/06/2025 às 14:10:45	Sr. Fornecedor SAUDAX MEDICINA LTDA, CNPJ 08.741.163/0001-37, você foi convocado para negociação de valor do item 12. Justificativa: Sr. Licitante, solicito que verifique a possiblidade de reduzir o valor da sua proposta.

Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema para o participante 08.741.163/0001-37	30/06/2025 às 14:11:05	Sr. Fornecedor SAUDAX MEDICINA LTDA, CNPJ 08.741.163/0001-37, você foi convocado para enviar anexos para o item 12. Prazo para encerrar o envio: 16:12:00 do dia 30/06/2025. Justificativa: Sr. Licitante, solicito o envio, no prazo de 2 (duas) horas, da proposta de preços adequada ao seu último lance (ou valor negociado), por meio da opção enviar anexo do sistema, conforme modelo contido no anexo II do edital .
Pelo participante 08.741.163/0001-37	30/06/2025 às 14:19:15	O item 12 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor SAUDAX MEDICINA LTDA, CNPJ 08.741.163/0001-37. A negociação do item 12 foi recusada pelo fornecedor SAUDAX MEDICINA LTDA, CNPJ 08.741.163/0001-37, mantendo R$ 12,7900.
Pelo participante 08.741.163/0001-37	30/06/2025 às 14:43:53	O item 12 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 14:43:53 de 30/06/2025. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor SAUDAX MEDICINA LTDA, CNPJ 08.741.163/0001-37.
Sistema	01/07/2025 às 10:12:06	O item 12 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 01/07/2025 10:22:06.
Sistema para o participante	01/07/2025 às	Sr. Fornecedor SAUDAX MEDICINA LTDA, CNPJ 08.741.163/0001-37, você foi convocado para enviar anexos para o item 12. Prazo para encerrar o envio: 15:45:00 do dia 01/07/2025. Justificativa: Abre-se prazo para apresentação documentos de habilitação de

08.741.163/0001-37	13:40:21	acordo com termo referência anexo do edital.
Pelo participante 08.741.163/0001-37	01/07/2025 às 13:53:05	O item 12 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 13:53:05 de 01/07/2025. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor SAUDAX MEDICINA LTDA, CNPJ 08.741.163/0001-37.
Sistema	01/07/2025 às 16:38:07	O item 12 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 01/07/2025 16:48:07.

Eventos do Item 12	
Data/Hora	**Descrição**
30/06/2025 às 14:11:05	Fornecedor SAUDAX MEDICINA LTDA, CNPJ 08.741.163/0001-37 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 16:12:00 do dia 30/06/2025. Justificativa: Sr. Licitante, solicito o envio, no prazo de 2 (duas) horas, da proposta de preços adequada ao seu último lance (ou valor negociado), por meio da opção enviar anexo do sistema, conforme modelo contido no anexo II do edital .
30/06/2025 às 14:43:53	Fornecedor SAUDAX MEDICINA LTDA, CNPJ 08.741.163/0001-37 finalizou o envio de anexo.
01/07/2025 às 13:40:21	Fornecedor SAUDAX MEDICINA LTDA, CNPJ 08.741.163/0001-37 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 15:45:00 do dia 01/07/2025. Justificativa: Abre-se prazo para apresentação documentos de habilitação de acordo com termo referência anexo do edital.
01/07/2025 às 13:53:05	Fornecedor SAUDAX MEDICINA LTDA, CNPJ 08.741.163/0001-37 finalizou o envio de anexo.
08/07/2025 às 14:46:09	Fornecedor SAUDAX MEDICINA LTDA, CNPJ 08.741.163/0001-37 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 12,7900.
08/07/2025 às 14:48:43	Item homologado.
Fase Recursal do Item/Grupo *	
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.	

Sessão 1	
Prazos:	
Intenção de recurso no julgamento:	01/07/2025 10:22:06
Intenção de recurso na habilitação:	01/07/2025 16:48:07

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU	
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO	
UASG 980878 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU-PR	
PREGÃO 90014/2025	
Às 14:48 horas do dia 08 de julho do ano de 2025, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, VITORIO ANTUNES DE PAULA, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 04, Pregão nº 90014/2025.	
Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não	UF da UASG: PR
Objeto da compra: Contratação de empresa especializada empresa especializada para execução de exames ocupacionais, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.	
Entrega de propostas: De 09/06/2025 às 08:00 até 24/06/2025 às 09:00	
Abertura da sessão pública: Dia 24/06/2025 às 09:00 (horário de Brasília)	

Mensagens do chat da compra		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	24/06/2025 às 09:00:06	A sessão pública está aberta. Até 19 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 11:30 e entre 13:00 e 17:30. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 5 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	24/06/2025 às 09:29:16	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	24/06/2025 às 09:37:53	Antes de formalizar a aceitação da proposta oferecida pela empresa provisoriamente classificada em primeiro lugar, realizarei uma verificação da existência de eventuais sanções que possam impedir sua participação nos itens do certame ou sua contratação junto a este órgão. Para tal, efetuarei consulta aos cadastros impeditivos de licitar ou contratar, a fim de garantir a conformidade com as normas e regulamentos vigentes
Sistema	24/06/2025 às 09:40:35	Consulta realizada, não apresentou nenhuma vedação de participação em licitação ou contratação para as empresas junto a este órgão.
Sistema	24/06/2025 às 09:42:24	Segue link para verificação https://www.reservadoiguacu.pr.gov.br/admin/licitacao/arquivo/?id=906
Sistema	24/06/2025 às 09:59:33	Informamos que a solicitação de readequação da proposta foi realizada especificamente em relação ao Lote 01, considerando que o certame licitatório se refere a um único lote composto por 19 (dezenove) itens, sendo que a licitante vencedora sagrou-se vencedora deste lote de forma integral.
Sistema	24/06/2025 às 10:34:28	Iniciaremos a verificação da habilitação por meio do SICAF, do Nível I ao VI do Cadastro de Pessoa Jurídica da empresa provisoriamente vencedora.
Sistema	24/06/2025 às 10:34:56	Caso algum documento solicitado no edital não esteja disponível no SICAF ou esteja desatualizado, a licitante deverá enviá-lo no campo específico do Compras.gov.br, após solicitação do pregoeira, respeitando o prazo estipulado no edital.
Sistema	25/06/2025 às 08:13:17	Bom dia Senhores Licitantes ainda estamos em analise dos documentos de habilitação.
Sistema	25/06/2025 às 11:20:26	Senhores Licitantes sairemos pra intervalo de almoço as 11:30 com retorno as 13:10.

Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**

Sistema	25/06/2025 às 13:25:09	COMUNICADO DE SUSPENSÃO TEMPORÁRIA Pregão Eletrônico nº 90014/2025 A Pregoeira, no uso de suas atribuições legais, comunica aos interessados que o Pregão Eletrônico nº 90014/2025, suspenso temporariamente, em razão de instabilidades relatadas no sistema eletrônico Compras.gov.br, conforme evidenciado por registros audiovisuais (vídeo e fotos) e e-mail encaminhado ao Setor de Licitações.
Sistema	25/06/2025 às 13:25:27	Considerando os princípios da legalidade, da transparência e da ampla competitividade, e visando assegurar igualdade de condições a todos os licitantes, fica designada a nova data de reabertura do certame para o dia 26 de junho de 2025, às 08h00, permanecendo inalteradas as demais disposições editalícias.
Sistema	25/06/2025 às 13:26:11	Informações adicionais poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo e-mail licitacao@reservadoiguacu.pr.gov.br.
Sistema	26/06/2025 às 08:36:02	Bom dia, Senhores Licitantes. Comunicamos a retomada do regular andamento do certame licitatório, considerando que as inconsistências anteriormente identificadas no sistema foram sanadas. Diante disso, abre-se o prazo de 2 (duas) horas, a contar desta comunicação, para que a empresa declarada vencedora proceda com a apresentação da documentação pendente, conforme solicitado previamente e de acordo com as disposições do edital e termo referência.
Sistema	26/06/2025 às 08:36:18	O não envio da documentação no prazo estipulado poderá ensejar as sanções cabíveis, conforme previsto na legislação vigente e no instrumento convocatório.
Sistema	26/06/2025 às 14:19:24	Comunicado de Suspensão Temporária da Sessão Pública de Licitação Senhores Licitantes, Informamos que, em virtude de interrupção no fornecimento de energia elétrica ocorrida por volta das 12h30min do dia de hoje, a sessão pública da licitação restou prejudicada, impossibilitando sua regular continuidade.
Sistema	26/06/2025 às 14:19:39	Diante desse fato superveniente e alheio à vontade da Administração, a presente licitação está temporariamente suspensa, nos termos da legislação vigente.
Sistema	26/06/2025 às 14:20:00	Comunicamos, ainda, que a retomada da sessão ocorrerá no dia 27/06/2025 as 08:00.
Sistema	27/06/2025 às 08:16:14	Bom dia Senhores Licitantes daremos continuidade ao certame.
Sistema	27/06/2025 às 08:38:27	Após análise da documentação apresentada pela empresa licitante, constata-se o descumprimento dos requisitos estabelecidos no Termo de Referência, anexo ao edital, conforme os fundamentos a seguir:
Sistema	27/06/2025 às 08:38:48	1. Ausência de Alvará de Funcionamento, conforme exigência expressa do referido item; 2. Inobservância da apresentação de registros nos respectivos conselhos profissionais, quais sejam: COREN (Conselho Regional de Enfermagem), CREFONO (Conselho Regional de Fonoaudiologia) e CRP (Conselho Regional de Psicologia), no que tange à habilitação técnica da empresa;
Sistema	27/06/2025 às 08:39:20	3. Incompletude na documentação referente ao profissional médico do trabalho, uma vez que não foram apresentados: o Certidão negativa de débitos junto ao CRM/PR; o Certidão negativa de conduta ético-profissional; o Certificado de especialidade em Medicina do Trabalho; 4. Ausência da documentação completa do Engenheiro de Segurança do Trabalho, especialmente no que se refere à: o Comprovação da formação profissional, mediante apresentação diploma.
Sistema	27/06/2025 às 08:40:16	5. Inexistência de comprovação formal da habilitação do Técnico de Segurança do Trabalho, ainda que seja a mesma pessoa indicada para outra função, sendo necessária a apresentação da documentação específica para o referido cargo; 6. Ausência da comprovação de vínculo empregatício da profissional Enfermeira do Trabalho com a empresa licitante, seja por meio de cópia da CTPS, contrato de trabalho, no caso de sócia, apresentação do contrato social.
Sistema	27/06/2025 às 08:40:30	Diante do não atendimento às exigências constantes no edital, em especial no tocante à qualificação técnica e regularidade profissional, e nos termos da Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), declara-se a empresa INABILITADA para prosseguimento no certame licitatório.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	27/06/2025 às 11:00:28	Comunicado Licitantes, Informamos que a presente sessão do Pregão Eletrônico encontra-se temporariamente suspensa, em razão de necessidade de ausência justificada da Pregoeira por motivos particulares. O certame terá continuidade na segunda-feira, dia 30 de junho de 2025, às 08h00, ocasião em que será retomada a análise e demais atos subsequentes.
Sistema	27/06/2025 às 11:00:46	conforme os termos do edital.
Sistema	30/06/2025 às 11:06:16	Após análise da documentação apresentada pela empresa licitante, constata-se o descumprimento dos requisitos estabelecidos no Termo de Referência, anexo ao edital, conforme os fundamentos a seguir:
Sistema	30/06/2025 às 11:06:25	Ausência de Alvará de Funcionamento, conforme exigência expressa do referido item;
Sistema	30/06/2025 às 11:06:38	2. Inobservância da apresentação de registros nos respectivos conselhos profissionais, quais sejam: COREN (Conselho Regional de Enfermagem), CREFONO (Conselho Regional de Fonoaudiologia) e CRP (Conselho Regional de Psicologia), no que tange à habilitação técnica da empresa;
Sistema	30/06/2025 às 11:06:45	3. Incompletude na documentação referente ao profissional médico do trabalho, uma vez que não foram apresentados: o Certidão negativa de débitos junto ao CRM/PR; o Certidão negativa de conduta ético-profissional; o Certificado de especialidade em Medicina do Trabalho;
Sistema	30/06/2025 às 11:06:51	4. Ausência da documentação completa do Engenheiro de Segurança do Trabalho, especialmente no que se refere à: o Comprovação da formação profissional, mediante apresentação diploma
Sistema	30/06/2025 às 11:06:57	5. Inexistência de comprovação formal da habilitação do Técnico de Segurança do Trabalho, ainda que seja a mesma pessoa indicada para outra função, sendo necessária a apresentação da documentação específica para o referido cargo; 6. Ausência da comprovação de vínculo empregatício da profissional Enfermeira do Trabalho com a empresa licitante, seja por meio de cópia da CTPS, contrato de trabalho, no caso de sócia, apresentação do contrato social.
Sistema	30/06/2025 às 11:07:06	Diante do não atendimento às exigências constantes no edital, em especial no tocante à qualificação técnica e regularidade profissional, e nos termos da Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), declara-se a empresa INABILITADA para prosseguimento no certame licitatório
Sistema	30/06/2025 às 11:18:13	Senhores Licitantes sairemos para intervalo de almoço as 11:30 com retorno as 13:10
Sistema	30/06/2025 às 13:10:40	Boa tarde Senhores Licitantes retornamos com o certame.
Sistema	30/06/2025 às 15:53:59	Antes de formalizar a aceitação da proposta oferecida pela empresa provisoriamente classificada em primeiro lugar, realizarei uma verificação da existência de eventuais sanções que possam impedir sua participação nos itens do certame ou sua contratação junto a este órgão. Para tal, efetuarei consulta aos cadastros impeditivos de licitar ou contratar, a fim de garantir a conformidade com as normas e regulamentos vigentes.
Sistema	01/07/2025 às 08:54:54	Bom dia Senhores Licitantes daremos continuidade ao certame.
Sistema	01/07/2025 às 11:09:58	Iniciaremos a verificação da habilitação por meio do SICAF, do Nível I ao VI do Cadastro de Pessoa Jurídica das empresas provisoriamente vencedoras.
Sistema	01/07/2025 às 11:10:34	Caso algum documento solicitado no edital não esteja disponível no SICAF ou esteja desatualizado, a licitante deverá enviá-lo no campo específico do Compras.gov.br, após solicitação do pregoeiro, respeitando o prazo estipulado no edital
Sistema	01/07/2025 às 11:24:56	Senhores Licitantes intervalo de almoço é as 11:30 com retorno as 13:10.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
24/06/2025 às 09:00:06	Abertura da sessão pública
24/06/2025 às 09:29:16	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 13 - Exame médico periódico	
HEMOGRAMA COM CONTAGEM DE PLAQUETAS OU FRAÇÕES	
Quantidade: 100	Valor estimado: R$ 28,0000 (unitário)
Unidade de fornecimento: UNIDADE	R$ 2.800,0000 (total)
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,0100	Situação: Adjudicado e Homologado
Critério de julgamento: Menor Preço	
Tratamento Diferenciado ME/EPP: Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)	
Adjudicado e Homologado por CPF ***.281.***-*0 - VITORIO ANTUNES DE PAULA para SAUDAX MEDICINA LTDA, CNPJ 08.741.163/0001-37, melhor lance: R$ 28,0000 (unitário) / R$ 2.800,0000 (total). Fundamento utilizado para o desempate no aceite da proposta: Lei 14.133/2021, art 60, § 1º, inciso I	
Propostas do Item 13	
Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006	
Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024	

Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
56.153.790/0001-08 - AMBRAC SEGURANCA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA		Proposta desclassificada
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 26,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R$ 2.600,0000 (total)	
UF endereço: DF		
Valor proposta: R$ 26,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 100
R$ 2.600,0000 (total)		
42.409.831/0001-61 - CENTRO DE SAUDE OCUPACIONAL E ESPECIALIZACOES DO RIO DE JANEIRO LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 28,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 2.800,0000 (total)	
UF endereço: RJ		
Valor proposta: R$ 28,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 100
R$ 2.800,0000 (total)		
17.260.673/0001-83 - ECOVISION ENGENHARIA DE SEGURANCA DO TRABALHO E MEIO AMBIENTE LTDA		Fornecedor inabilitado
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 25,9900 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 2.599,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 28,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 100
R$ 2.800,0000 (total)		
15.655.026/0001-45 - RNL TRADE AND FACILITIES LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 28,4060 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 2.840,6000 (total)	
UF endereço: DF		
Valor proposta: R$ 28,4060 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 100
R$ 2.840,6000 (total)		

Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
08.741.163/0001-37 - SAUDAX MEDICINA LTDA		Proposta adjudicada
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 28,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 2.800,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 28,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 100
R$ 2.800,0000 (total)		

Lances do Item 13		
Data/hora	**Participante**	**Lance**
24/06/2025 às 09:09:22	17.260.673/0001-83	R$ 25,9900
Mensagens do chat do Item 13		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	24/06/2025 às 09:00:08	A abertura do item 13 para lances está agendada para daqui a 5 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	24/06/2025 às 09:05:08	O item 13 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	24/06/2025 às 09:15:09	O item 13 está encerrado.
Sistema para o participante 17.260.673/0001-83	24/06/2025 às 09:46:00	Sr. Fornecedor ECOVISION ENGENHARIA DE SEGURANCA DO TRABALHO E MEIO AMBIENTE LTDA, CNPJ 17.260.673/0001-83, você foi convocado para negociação de valor do item 13. Justificativa: Nos termos do princípio da busca pela proposta mais vantajosa para a Administração Pública, previsto na legislação vigente, solicitamos a gentileza de verificar a possibilidade de readequação e eventual redução do valor atualmente ofertado em sua proposta apresentada no certame...
Sistema para o participante 17.260.673/0001-83	24/06/2025 às 13:18:27	O item 13 teve a solicitação de negociação de valor CANCELADA para o fornecedor ECOVISION ENGENHARIA DE SEGURANCA DO TRABALHO E MEIO AMBIENTE LTDA, CNPJ 17.260.673/0001-83. Motivo: Proposta aceita.

Sistema	24/06/2025 às 13:18:27	O item 13 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 24/06/2025 13:28:27.
Sistema	30/06/2025 às 11:05:15	O item 13 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 30/06/2025 11:15:15.
Sistema	30/06/2025 às 13:13:04	O desempate por disputa final do art. 60 da lei 14.133/2021 foi iniciado para o item 13. Fornecedores ME/EPP declarantes que apresentaram lance no valor de R$ 28,0000 poderão enviar um lance único e fechado até às 13:18:04 do dia 30/06/2025.
Sistema	30/06/2025 às 13:18:05	O desempate por disputa final do art. 60 da lei 14.133/2021 do item 13 foi encerrado. Nenhum fornecedor convocado registrou lance.
Sistema	30/06/2025 às 13:18:05	O item 13 está encerrado.
Sistema	30/06/2025 às 13:18:05	O desempate ref. ao inciso IV do Art. 60 da lei 14.133/2021 foi realizado para o item 13. Mais de uma proposta permaneceu empatada. Outro critério de desempate precisa ser aplicado.
Sistema	30/06/2025 às 13:18:05	O desempate ref. ao § 1º, inciso I do Art.60 da lei 14.133/2021 foi realizado para o item 13. Foi identificada melhor proposta para o fornecedor 08.741.163/0001-37.
Sistema para o participante 08.741.163/0001-37	30/06/2025 às 14:11:20	Sr. Fornecedor SAUDAX MEDICINA LTDA, CNPJ 08.741.163/0001-37, você foi convocado para negociação de valor do item 13. Justificativa: Sr. Licitante, solicito que verifique a possiblidade de reduzir o valor da sua proposta.

Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema para o participante 08.741.163/0001-37	30/06/2025 às 14:11:35	Sr. Fornecedor SAUDAX MEDICINA LTDA, CNPJ 08.741.163/0001-37, você foi convocado para enviar anexos para o item 13. Prazo para encerrar o envio: 16:12:00 do dia 30/06/2025. Justificativa: Sr. Licitante, solicito o envio, no prazo de 2 (duas) horas, da proposta de preços adequada ao seu último lance (ou valor negociado), por meio da opção enviar anexo do sistema, conforme modelo contido no anexo II do edital .
Pelo participante 08.741.163/0001-37	30/06/2025 às 14:19:23	O item 13 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor SAUDAX MEDICINA LTDA, CNPJ 08.741.163/0001-37. A negociação do item 13 foi recusada pelo fornecedor SAUDAX MEDICINA LTDA, CNPJ 08.741.163/0001-37, mantendo R$ 28,0000.
Pelo participante 08.741.163/0001-37	30/06/2025 às 14:44:09	O item 13 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 14:44:09 de 30/06/2025. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor SAUDAX MEDICINA LTDA, CNPJ 08.741.163/0001-37.
Sistema	01/07/2025 às 10:12:18	O item 13 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 01/07/2025 10:22:18.
Sistema para o participante 08.741.163/0001-37	01/07/2025 às 13:40:50	Sr. Fornecedor SAUDAX MEDICINA LTDA, CNPJ 08.741.163/0001-37, você foi convocado para enviar anexos para o item 13. Prazo para encerrar o envio: 15:45:00 do dia 01/07/2025. Justificativa: Abre-se prazo para apresentação documentos de habilitação de acordo com termo referência anexo do edital.
Pelo participante 08.741.163/0001-37	01/07/2025 às 13:53:46	O item 13 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 13:53:46 de 01/07/2025. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor SAUDAX MEDICINA LTDA, CNPJ 08.741.163/0001-37.
Sistema	01/07/2025 às 16:38:19	O item 13 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 01/07/2025 16:48:19.

Eventos do Item 13	
Data/Hora	**Descrição**
30/06/2025 às 14:11:35	Fornecedor SAUDAX MEDICINA LTDA, CNPJ 08.741.163/0001-37 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 16:12:00 do dia 30/06/2025. Justificativa: Sr. Licitante, solicito o envio, no prazo de 2 (duas) horas, da proposta de preços adequada ao seu último lance (ou valor negociado), por meio da opção enviar anexo do sistema, conforme modelo contido no anexo II do edital .
30/06/2025 às 14:44:09	Fornecedor SAUDAX MEDICINA LTDA, CNPJ 08.741.163/0001-37 finalizou o envio de anexo.
01/07/2025 às 13:40:50	Fornecedor SAUDAX MEDICINA LTDA, CNPJ 08.741.163/0001-37 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 15:45:00 do dia 01/07/2025. Justificativa: Abre-se prazo para apresentação documentos de habilitação de acordo com termo referência anexo do edital.
01/07/2025 às 13:53:46	Fornecedor SAUDAX MEDICINA LTDA, CNPJ 08.741.163/0001-37 finalizou o envio de anexo.
08/07/2025 às 14:46:09	Fornecedor SAUDAX MEDICINA LTDA, CNPJ 08.741.163/0001-37 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 28,0000.
08/07/2025 às 14:48:43	Item homologado.
Fase Recursal do Item/Grupo *	
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.	

Sessão 1	
Prazos:	
Intenção de recurso no julgamento:	01/07/2025 10:22:18
Intenção de recurso na habilitação:	01/07/2025 16:48:19

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU	
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO	
UASG 980878 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU-PR	
PREGÃO 90014/2025	
Às 14:48 horas do dia 08 de julho do ano de 2025, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, VITORIO ANTUNES DE PAULA, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 04, Pregão nº 90014/2025.	
Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não	UF da UASG: PR
Objeto da compra: Contratação de empresa especializada empresa especializada para execução de exames ocupacionais, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.	
Entrega de propostas: De 09/06/2025 às 08:00 até 24/06/2025 às 09:00	
Abertura da sessão pública: Dia 24/06/2025 às 09:00 (horário de Brasília)	

Mensagens do chat da compra		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	24/06/2025 às 09:00:06	A sessão pública está aberta. Até 19 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 11:30 e entre 13:00 e 17:30. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 5 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	24/06/2025 às 09:29:16	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	24/06/2025 às 09:37:53	Antes de formalizar a aceitação da proposta oferecida pela empresa provisoriamente classificada em primeiro lugar, realizarei uma verificação da existência de eventuais sanções que possam impedir sua participação nos itens do certame ou sua contratação junto a este órgão. Para tal, efetuarei consulta aos cadastros impeditivos de licitar ou contratar, a fim de garantir a conformidade com as normas e regulamentos vigentes
Sistema	24/06/2025 às 09:40:35	Consulta realizada, não apresentou nenhuma vedação de participação em licitação ou contratação para as empresas junto a este órgão.
Sistema	24/06/2025 às 09:42:24	Segue link para verificação https://www.reservadoiguacu.pr.gov.br/admin/licitacao/arquivo/?id=906
Sistema	24/06/2025 às 09:59:33	Informamos que a solicitação de readequação da proposta foi realizada especificamente em relação ao Lote 01, considerando que o certame licitatório se refere a um único lote composto por 19 (dezenove) itens, sendo que a licitante vencedora sagrou-se vencedora deste lote de forma integral.
Sistema	24/06/2025 às 10:34:28	Iniciaremos a verificação da habilitação por meio do SICAF, do Nível I ao VI do Cadastro de Pessoa Jurídica da empresa provisoriamente vencedora.
Sistema	24/06/2025 às 10:34:56	Caso algum documento solicitado no edital não esteja disponível no SICAF ou esteja desatualizado, a licitante deverá enviá-lo no campo específico do Compras.gov.br, após solicitação do pregoeira, respeitando o prazo estipulado no edital.
Sistema	25/06/2025 às 08:13:17	Bom dia Senhores Licitantes ainda estamos em analise dos documentos de habilitação.
Sistema	25/06/2025 às 11:20:26	Senhores Licitantes sairemos pra intervalo de almoço as 11:30 com retorno as 13:10.

Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	25/06/2025 às 13:25:09	COMUNICADO DE SUSPENSÃO TEMPORÁRIA Pregão Eletrônico nº 90014/2025 A Pregoeira, no uso de suas atribuições legais, comunica aos interessados que o Pregão Eletrônico nº 90014/2025, suspenso temporariamente, em razão de instabilidades relatadas no sistema eletrônico Compras.gov.br, conforme evidenciado por registros audiovisuais (vídeo e fotos) e e-mail encaminhado ao Setor de Licitações.
Sistema	25/06/2025 às 13:25:27	Considerando os princípios da legalidade, da transparência e da ampla competitividade, e visando assegurar igualdade de condições a todos os licitantes, fica designada a nova data de reabertura do certame para o dia 26 de junho de 2025, às 08h00, permanecendo inalteradas as demais disposições editalícias.
Sistema	25/06/2025 às 13:26:11	Informações adicionais poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo e-mail licitacao@reservadoiguacu.pr.gov.br.
Sistema	26/06/2025 às 08:36:02	Bom dia, Senhores Licitantes. Comunicamos a retomada do regular andamento do certame licitatório, considerando que as inconsistências anteriormente identificadas no sistema foram sanadas. Diante disso, abre-se o prazo de 2 (duas) horas, a contar desta comunicação, para que a empresa declarada vencedora proceda com a apresentação da documentação pendente, conforme solicitado previamente e de acordo com as disposições do edital e termo referência.
Sistema	26/06/2025 às 08:36:18	O não envio da documentação no prazo estipulado poderá ensejar as sanções cabíveis, conforme previsto na legislação vigente e no instrumento convocatório.
Sistema	26/06/2025 às 14:19:24	Comunicado de Suspensão Temporária da Sessão Pública de Licitação Senhores Licitantes, Informamos que, em virtude de interrupção no fornecimento de energia elétrica ocorrida por volta das 12h30min do dia de hoje, a sessão pública da licitação restou prejudicada, impossibilitando sua regular continuidade.
Sistema	26/06/2025 às 14:19:39	Diante desse fato superveniente e alheio à vontade da Administração, a presente licitação está temporariamente suspensa, nos termos da legislação vigente.
Sistema	26/06/2025 às 14:20:00	Comunicamos, ainda, que a retomada da sessão ocorrerá no dia 27/06/2025 as 08:00.
Sistema	27/06/2025 às 08:16:14	Bom dia Senhores Licitantes daremos continuidade ao certame.
Sistema	27/06/2025 às 08:38:27	Após análise da documentação apresentada pela empresa licitante, constata-se o descumprimento dos requisitos estabelecidos no Termo de Referência, anexo ao edital, conforme os fundamentos a seguir:
Sistema	27/06/2025 às 08:38:48	1. Ausência de Alvará de Funcionamento, conforme exigência expressa do referido item; 2. Inobservância da apresentação de registros nos respectivos conselhos profissionais, quais sejam: COREN (Conselho Regional de Enfermagem), CREFONO (Conselho Regional de Fonoaudiologia) e CRP (Conselho Regional de Psicologia), no que tange à habilitação técnica da empresa;
Sistema	27/06/2025 às 08:39:20	3. Incompletude na documentação referente ao profissional médico do trabalho, uma vez que não foram apresentados: o Certidão negativa de débitos junto ao CRM/PR; o Certidão negativa de conduta ético-profissional; o Certificado de especialidade em Medicina do Trabalho; 4. Ausência da documentação completa do Engenheiro de Segurança do Trabalho, especialmente no que se refere à: o Comprovação da formação profissional, mediante apresentação diploma.
Sistema	27/06/2025 às 08:40:16	5. Inexistência de comprovação formal da habilitação do Técnico de Segurança do Trabalho, ainda que seja a mesma pessoa indicada para outra função, sendo necessária a apresentação da documentação específica para o referido cargo; 6. Ausência da comprovação de vínculo empregatício da profissional Enfermeira do Trabalho com a empresa licitante, seja por meio de cópia da CTPS, contrato de trabalho, no caso de sócia, apresentação do contrato social.
Sistema	27/06/2025 às 08:40:30	Diante do não atendimento às exigências constantes no edital, em especial no tocante à qualificação técnica e regularidade profissional, e nos termos da Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), declara-se a empresa INABILITADA para prosseguimento no certame licitatório.

Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	27/06/2025 às 11:00:28	Comunicado Licitantes, Informamos que a presente sessão do Pregão Eletrônico encontra-se temporariamente suspensa, em razão de necessidade de ausência justificada da Pregoeira por motivos particulares. O certame terá continuidade na segunda-feira, dia 30 de junho de 2025, às 08h00, ocasião em que será retomada a análise e demais atos subsequentes.
Sistema	27/06/2025 às 11:00:46	conforme os termos do edital.
Sistema	30/06/2025 às 11:06:16	Após análise da documentação apresentada pela empresa licitante, constata-se o descumprimento dos requisitos estabelecidos no Termo de Referência, anexo ao edital, conforme os fundamentos a seguir:
Sistema	30/06/2025 às 11:06:25	Ausência de Alvará de Funcionamento, conforme exigência expressa do referido item;
Sistema	30/06/2025 às 11:06:38	2. Inobservância da apresentação de registros nos respectivos conselhos profissionais, quais sejam: COREN (Conselho Regional de Enfermagem), CREFONO (Conselho Regional de Fonoaudiologia) e CRP (Conselho Regional de Psicologia), no que tange à habilitação técnica da empresa;
Sistema	30/06/2025 às 11:06:45	3. Incompletude na documentação referente ao profissional médico do trabalho, uma vez que não foram apresentados: o Certidão negativa de débitos junto ao CRM/PR; o Certidão negativa de conduta ético-profissional; o Certificado de especialidade em Medicina do Trabalho;
Sistema	30/06/2025 às 11:06:51	4. Ausência da documentação completa do Engenheiro de Segurança do Trabalho, especialmente no que se refere à: o Comprovação da formação profissional, mediante apresentação diploma
Sistema	30/06/2025 às 11:06:57	5. Inexistência de comprovação formal da habilitação do Técnico de Segurança do Trabalho, ainda que seja a mesma pessoa indicada para outra função, sendo necessária a apresentação da documentação específica para o referido cargo; 6. Ausência da comprovação de vínculo empregatício da profissional Enfermeira do Trabalho com a empresa licitante, seja por meio de cópia da CTPS, contrato de trabalho, no caso de sócia, apresentação do contrato social.
Sistema	30/06/2025 às 11:07:06	Diante do não atendimento às exigências constantes no edital, em especial no tocante à qualificação técnica e regularidade profissional, e nos termos da Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), declara-se a empresa INABILITADA para prosseguimento no certame licitatório
Sistema	30/06/2025 às 11:18:13	Senhores Licitantes sairemos para intervalo de almoço as 11:30 com retorno as 13:10
Sistema	30/06/2025 às	Boa tarde Senhores Licitantes retornamos com o certame.

	13:10:40	
Sistema	30/06/2025 às 15:53:59	Antes de formalizar a aceitação da proposta oferecida pela empresa provisoriamente classificada em primeiro lugar, realizarei uma verificação da existência de eventuais sanções que possam impedir sua participação nos itens do certame ou sua contratação junto a este órgão. Para tal, efetuarei consulta aos cadastros impeditivos de licitar ou contratar, a fim de garantir a conformidade com as normas e regulamentos vigentes.
Sistema	01/07/2025 às 08:54:54	Bom dia Senhores Licitantes daremos continuidade ao certame.
Sistema	01/07/2025 às 11:09:58	Iniciaremos a verificação da habilitação por meio do SICAF, do Nível I ao VI do Cadastro de Pessoa Jurídica das empresas provisoriamente vencedoras.
Sistema	01/07/2025 às 11:10:34	Caso algum documento solicitado no edital não esteja disponível no SICAF ou esteja desatualizado, a licitante deverá enviá-lo no campo específico do Compras.gov.br, após solicitação do pregoeiro, respeitando o prazo estipulado no edital
Sistema	01/07/2025 às 11:24:56	Senhores Licitantes intervalo de almoço é as 11:30 com retorno as 13:10.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
24/06/2025 às 09:00:06	Abertura da sessão pública
24/06/2025 às 09:29:16	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 14 - Exame médico periódico	
HEPATITE B-HBSAG(ANTI HBS	
Quantidade: 150	Valor estimado: R$ 26,3600 (unitário)
Unidade de fornecimento: UNIDADE	R$ 3.954,0000 (total)
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,0100	Situação: Adjudicado e Homologado
Critério de julgamento: Menor Preço	
Tratamento Diferenciado ME/EPP: Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)	
Adjudicado e Homologado por CPF ***.281.***-*0 - VITORIO ANTUNES DE PAULA para SAUDAX MEDICINA LTDA, CNPJ 08.741.163/0001-37, melhor lance: R$ 26,3600 (unitário) / R$ 3.954,0000 (total). Fundamento utilizado para o desempate no aceite da proposta: Lei 14.133/2021, art 60, § 1º, inciso I	
Propostas do Item 14	
Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006	
Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024	

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
56.153.790/0001-08 - AMBRAC SEGURANCA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA		Proposta desclassificada
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 24,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R$ 3.600,0000 (total)	
UF endereço: DF		
Valor proposta: R$ 24,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 150
R$ 3.600,0000 (total)		
42.409.831/0001-61 - CENTRO DE SAUDE OCUPACIONAL E ESPECIALIZACOES DO RIO DE JANEIRO LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 26,3600 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 3.954,0000 (total)	
UF endereço: RJ		
Valor proposta: R$ 26,3600 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 150
R$ 3.954,0000 (total)		
17.260.673/0001-83 - ECOVISION ENGENHARIA DE SEGURANCA DO TRABALHO E MEIO AMBIENTE LTDA		Fornecedor inabilitado
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 23,9000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 3.585,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 26,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 150
R$ 3.900,0000 (total)		
15.655.026/0001-45 - RNL TRADE AND FACILITIES LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 26,9741 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 4.046,1150 (total)	
UF endereço: DF		
Valor proposta: R$ 26,9741 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 150
R$ 4.046,1150 (total)		

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
08.741.163/0001-37 - SAUDAX MEDICINA LTDA		Proposta adjudicada
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 26,3600 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 3.954,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 26,3600 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 150
R$ 3.954,0000 (total)		

Lances do Item 14		
Data/hora	**Participante**	**Lance**
24/06/2025 às 09:09:31	17.260.673/0001-83	R$ 23,9000

Mensagens do chat do Item 14		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	24/06/2025 às 09:00:08	A abertura do item 14 para lances está agendada para daqui a 5 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	24/06/2025 às 09:05:08	O item 14 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	24/06/2025 às 09:15:09	O item 14 está encerrado.
Sistema para o participante 17.260.673/0001-83	24/06/2025 às 09:46:12	Sr. Fornecedor ECOVISION ENGENHARIA DE SEGURANCA DO TRABALHO E MEIO AMBIENTE LTDA, CNPJ 17.260.673/0001-83, você foi convocado para negociação de valor do item 14. Justificativa: Nos termos do princípio da busca pela proposta mais vantajosa para a Administração Pública, previsto na legislação vigente, solicitamos a gentileza de verificar a possibilidade de readequação e eventual redução do valor atualmente ofertado em sua proposta apresentada no certame...
Sistema para o participante 17.260.673/0001-83	24/06/2025 às 13:18:44	O item 14 teve a solicitação de negociação de valor CANCELADA para o fornecedor ECOVISION ENGENHARIA DE SEGURANCA DO TRABALHO E MEIO AMBIENTE LTDA, CNPJ 17.260.673/0001-83. Motivo: Proposta aceita.
Sistema	24/06/2025 às 13:18:44	O item 14 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 24/06/2025 13:28:44.
Sistema	30/06/2025 às 11:05:22	O item 14 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 30/06/2025 11:15:22.
Sistema	30/06/2025 às 13:18:38	O desempate por disputa final do art. 60 da lei 14.133/2021 foi iniciado para o item 14. Fornecedores ME/EPP declarantes que apresentaram lance no valor de R$ 26,3600 poderão enviar um lance único e fechado até às 13:23:38 do dia 30/06/2025.
Sistema	30/06/2025 às 13:23:39	O desempate por disputa final do art. 60 da lei 14.133/2021 do item 14 foi encerrado. Nenhum fornecedor convocado registrou lance.
Sistema	30/06/2025 às 13:23:39	O item 14 está encerrado.
Sistema	30/06/2025 às 13:23:39	O desempate ref. ao inciso IV do Art. 60 da lei 14.133/2021 foi realizado para o item 14. Mais de uma proposta permaneceu empatada. Outro critério de desempate precisa ser aplicado.
Sistema	30/06/2025 às 13:23:39	O desempate ref. ao § 1º, inciso I do Art.60 da lei 14.133/2021 foi realizado para o item 14. Foi identificada melhor proposta para o fornecedor 08.741.163/0001-37.
Sistema para o participante 08.741.163/0001-37	30/06/2025 às 14:11:50	Sr. Fornecedor SAUDAX MEDICINA LTDA, CNPJ 08.741.163/0001-37, você foi convocado para negociação de valor do item 14. Justificativa: Sr. Licitante, solicito que verifique a possiblidade de reduzir o valor da sua proposta.

Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema para o participante 08.741.163/0001-37	30/06/2025 às 14:12:08	Sr. Fornecedor SAUDAX MEDICINA LTDA, CNPJ 08.741.163/0001-37, você foi convocado para enviar anexos para o item 14. Prazo para encerrar o envio: 16:13:00 do dia 30/06/2025. Justificativa: Sr. Licitante, solicito o envio, no prazo de 2 (duas) horas, da proposta de preços adequada ao seu último lance (ou valor negociado), por meio da opção enviar anexo do sistema, conforme modelo contido no anexo II do edital .
Pelo participante 08.741.163/0001-37	30/06/2025 às 14:19:30	O item 14 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor SAUDAX MEDICINA LTDA, CNPJ 08.741.163/0001-37. A negociação do item 14 foi recusada pelo fornecedor SAUDAX MEDICINA LTDA, CNPJ 08.741.163/0001-37, mantendo R$ 26,3600.
Pelo participante 08.741.163/0001-37	30/06/2025 às 14:44:28	O item 14 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 14:44:28 de 30/06/2025. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor SAUDAX MEDICINA LTDA, CNPJ 08.741.163/0001-37.
Sistema	01/07/2025 às 10:12:33	O item 14 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 01/07/2025 10:22:33.
Sistema para o participante 08.741.163/0001-37	01/07/2025 às 13:41:10	Sr. Fornecedor SAUDAX MEDICINA LTDA, CNPJ 08.741.163/0001-37, você foi convocado para enviar anexos para o item 14. Prazo para encerrar o envio: 15:45:00 do dia 01/07/2025. Justificativa: Abre-se prazo para apresentação documentos de habilitação de acordo com termo referência anexo do edital.
Pelo participante 08.741.163/0001-37	01/07/2025 às 13:54:24	O item 14 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 13:54:24 de 01/07/2025. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor SAUDAX MEDICINA LTDA, CNPJ 08.741.163/0001-37.
Sistema	01/07/2025 às 16:38:28	O item 14 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 01/07/2025 16:48:28.

Eventos do Item 14	
Data/Hora	**Descrição**
30/06/2025 às 14:12:08	Fornecedor SAUDAX MEDICINA LTDA, CNPJ 08.741.163/0001-37 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 16:13:00 do dia 30/06/2025. Justificativa: Sr. Licitante, solicito o envio, no prazo de 2 (duas) horas, da proposta de preços adequada ao seu último lance (ou valor negociado), por meio da opção enviar anexo do sistema, conforme modelo contido no anexo II do edital .
30/06/2025 às 14:44:28	Fornecedor SAUDAX MEDICINA LTDA, CNPJ 08.741.163/0001-37 finalizou o envio de anexo.
01/07/2025 às 13:41:10	Fornecedor SAUDAX MEDICINA LTDA, CNPJ 08.741.163/0001-37 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 15:45:00 do dia 01/07/2025. Justificativa: Abre-se prazo para apresentação documentos de habilitação de acordo com termo referência anexo do edital.
01/07/2025 às 13:54:24	Fornecedor SAUDAX MEDICINA LTDA, CNPJ 08.741.163/0001-37 finalizou o envio de anexo.
08/07/2025 às 14:46:09	Fornecedor SAUDAX MEDICINA LTDA, CNPJ 08.741.163/0001-37 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 26,3600.
08/07/2025 às 14:48:43	Item homologado.
Fase Recursal do Item/Grupo *	
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.	

Sessão 1	
Prazos:	
Intenção de recurso no julgamento:	01/07/2025 10:22:33
Intenção de recurso na habilitação:	01/07/2025 16:48:28

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

UASG 980878 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU-PR

PREGÃO 90014/2025

Às 14:48 horas do dia 08 de julho do ano de 2025, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, VITORIO ANTUNES DE PAULA, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 04, Pregão nº 90014/2025.		
Fundamentação legal: Lei 14.133/2021		Característica: SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto		Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não		UF da UASG: PR
Objeto da compra: Contratação de empresa especializada empresa especializada para execução de exames ocupacionais, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.		
Entrega de propostas: De 09/06/2025 às 08:00 até 24/06/2025 às 09:00		
Abertura da sessão pública: Dia 24/06/2025 às 09:00 (horário de Brasília)		
Mensagens do chat da compra		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	24/06/2025 às 09:00:06	A sessão pública está aberta. Até 19 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 11:30 e entre 13:00 e 17:30. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 5 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	24/06/2025 às 09:29:16	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	24/06/2025 às 09:37:53	Antes de formalizar a aceitação da proposta oferecida pela empresa provisoriamente classificada em primeiro lugar, realizarei uma verificação da existência de eventuais sanções que possam impedir sua participação nos itens do certame ou sua contratação junto a este órgão. Para tal, efetuarei consulta aos cadastros impeditivos de licitar ou contratar, a fim de garantir a conformidade com as normas e regulamentos vigentes
Sistema	24/06/2025 às 09:40:35	Consulta realizada, não apresentou nenhuma vedação de participação em licitação ou contratação para as empresas junto a este órgão.
Sistema	24/06/2025 às 09:42:24	Segue link para verificação https://www.reservadoiguacu.pr.gov.br/admin/licitacao/arquivo/?id=906
Sistema	24/06/2025 às 09:59:33	Informamos que a solicitação de readequação da proposta foi realizada especificamente em relação ao Lote 01, considerando que o certame licitatório se refere a um único lote composto por 19 (dezenove) itens, sendo que a licitante vencedora sagrou-se vencedora deste lote de forma integral.
Sistema	24/06/2025 às 10:34:28	Iniciaremos a verificação da habilitação por meio do SICAF, do Nível I ao VI do Cadastro de Pessoa Jurídica da empresa provisoriamente vencedora.
Sistema	24/06/2025 às 10:34:56	Caso algum documento solicitado no edital não esteja disponível no SICAF ou esteja desatualizado, a licitante deverá enviá-lo no campo específico do Compras.gov.br, após solicitação do pregoeira, respeitando o prazo estipulado no edital.
Sistema	25/06/2025 às 08:13:17	Bom dia Senhores Licitantes ainda estamos em analise dos documentos de habilitação.
Sistema	25/06/2025 às 11:20:26	Senhores Licitantes sairemos pra intervalo de almoço as 11:30 com retorno as 13:10.
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	25/06/2025 às 13:25:09	COMUNICADO DE SUSPENSÃO TEMPORÁRIA Pregão Eletrônico nº 90014/2025 A Pregoeira, no uso de suas atribuições legais, comunica aos interessados que o Pregão Eletrônico nº 90014/2025, suspenso temporariamente, em razão de instabilidades relatadas no sistema eletrônico Compras.gov.br, conforme evidenciado por registros audiovisuais (vídeo e fotos) e e-mail encaminhado ao Setor de Licitações.
Sistema	25/06/2025 às 13:25:27	Considerando os princípios da legalidade, da transparência e da ampla competitividade, e visando assegurar igualdade de condições a todos os licitantes, fica designada a nova data de reabertura do certame para o dia 26 de junho de 2025, às 08h00, permanecendo inalteradas as demais disposições editalícias.
Sistema	25/06/2025 às 13:26:11	Informações adicionais poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo e-mail licitacao@reservadoiguacu.pr.gov.br.
Sistema	26/06/2025 às 08:36:02	Bom dia, Senhores Licitantes. Comunicamos a retomada do regular andamento do certame licitatório, considerando que as inconsistências anteriormente identificadas no sistema foram sanadas. Diante disso, abre-se o prazo de 2 (duas) horas, a contar desta comunicação, para que a empresa declarada vencedora proceda com a apresentação da documentação pendente, conforme solicitado previamente e de acordo com as disposições do edital e termo referência.
Sistema	26/06/2025 às 08:36:18	O não envio da documentação no prazo estipulado poderá ensejar as sanções cabíveis, conforme previsto na legislação vigente e no instrumento convocatório.
Sistema	26/06/2025 às 14:19:24	Comunicado de Suspensão Temporária da Sessão Pública de Licitação Senhores Licitantes, Informamos que, em virtude de interrupção no fornecimento de energia elétrica ocorrida por volta das 12h30min do dia de hoje, a sessão pública da licitação restou prejudicada, impossibilitando sua regular continuidade.
Sistema	26/06/2025 às 14:19:39	Diante desse fato superveniente e alheio à vontade da Administração, a presente licitação está temporariamente suspensa, nos termos da legislação vigente.
Sistema	26/06/2025 às 14:20:00	Comunicamos, ainda, que a retomada da sessão ocorrerá no dia 27/06/2025 as 08:00.
Sistema	27/06/2025 às 08:16:14	Bom dia Senhores Licitantes daremos continuidade ao certame.
Sistema	27/06/2025 às 08:38:27	Após análise da documentação apresentada pela empresa licitante, constata-se o descumprimento dos requisitos estabelecidos no Termo de Referência, anexo ao edital, conforme os fundamentos a seguir:
Sistema	27/06/2025 às 08:38:48	1. Ausência de Alvará de Funcionamento, conforme exigência expressa do referido item; 2. Inobservância da apresentação de registros nos respectivos conselhos profissionais, quais sejam: COREN (Conselho Regional de Enfermagem), CREFONO (Conselho Regional de Fonoaudiologia) e CRP (Conselho Regional de Psicologia), no que tange à habilitação técnica da empresa;
Sistema	27/06/2025 às 08:39:20	3. Incompletude na documentação referente ao profissional médico do trabalho, uma vez que não foram apresentados: o Certidão negativa de débitos junto ao CRM/PR; o Certidão negativa de conduta ético-profissional; o Certificado de especialidade em Medicina do Trabalho; 4. Ausência da documentação completa do Engenheiro de Segurança do Trabalho, especialmente no que se refere à: o Comprovação da formação profissional, mediante apresentação diploma.
Sistema	27/06/2025 às 08:40:16	5. Inexistência de comprovação formal da habilitação do Técnico de Segurança do Trabalho, ainda que seja a mesma pessoa indicada para outra função, sendo necessária a apresentação da documentação específica para o referido cargo; 6. Ausência da comprovação de vínculo empregatício da profissional Enfermeira do Trabalho com a empresa licitante, seja por meio de cópia da CTPS, contrato de trabalho, no caso de sócia, apresentação do contrato social.
Sistema	27/06/2025 às 08:40:30	Diante do não atendimento às exigências constantes no edital, em especial no tocante à qualificação técnica e regularidade profissional, e nos termos da Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), declara-se a empresa INABILITADA para prosseguimento no certame licitatório.
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	27/06/2025 às 11:00:28	Comunicado Licitantes, Informamos que a presente sessão do Pregão Eletrônico encontra-se temporariamente suspensa, em razão de necessidade de ausência justificada da Pregoeira por motivos particulares. O certame terá continuidade na segunda-feira, dia 30 de junho de 2025, às 08h00, ocasião em que será retomada a análise e demais atos subsequentes.
Sistema	27/06/2025 às 11:00:46	conforme os termos do edital.
Sistema	30/06/2025 às 11:06:16	Após análise da documentação apresentada pela empresa licitante, constata-se o descumprimento dos requisitos estabelecidos no Termo de Referência, anexo ao edital, conforme os fundamentos a seguir:
Sistema	30/06/2025 às 11:06:25	Ausência de Alvará de Funcionamento, conforme exigência expressa do referido item;
Sistema	30/06/2025 às 11:06:38	2. Inobservância da apresentação de registros nos respectivos conselhos profissionais, quais sejam: COREN (Conselho Regional de Enfermagem), CREFONO (Conselho Regional de Fonoaudiologia) e CRP (Conselho Regional de Psicologia), no que tange à habilitação técnica da empresa;
Sistema	30/06/2025 às 11:06:45	3. Incompletude na documentação referente ao profissional médico do trabalho, uma vez que não foram apresentados: o Certidão negativa de débitos junto ao CRM/PR; o Certidão negativa de conduta ético-profissional; o Certificado de especialidade em Medicina do Trabalho;
Sistema	30/06/2025 às 11:06:51	4. Ausência da documentação completa do Engenheiro de Segurança do Trabalho, especialmente no que se refere à: o Comprovação da formação profissional, mediante apresentação diploma
Sistema	30/06/2025 às 11:06:57	5. Inexistência de comprovação formal da habilitação do Técnico de Segurança do Trabalho, ainda que seja a mesma pessoa indicada para outra função, sendo necessária a apresentação da documentação específica para o referido cargo; 6. Ausência da comprovação de vínculo empregatício da profissional Enfermeira do Trabalho com a empresa licitante, seja por meio de cópia da CTPS, contrato de trabalho, no caso de sócia, apresentação do contrato social.
Sistema	30/06/2025 às 11:07:06	Diante do não atendimento às exigências constantes no edital, em especial no tocante à qualificação técnica e regularidade profissional, e nos termos da Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), declara-se a empresa INABILITADA para prosseguimento no certame licitatório
Sistema	30/06/2025 às 11:18:13	Senhores Licitantes sairemos para intervalo de almoço as 11:30 com retorno as 13:10

Sistema	30/06/2025 às 13:10:40	Boa tarde Senhores Licitantes retornamos com o certame.
Sistema	30/06/2025 às 15:53:59	Antes de formalizar a aceitação da proposta oferecida pela empresa provisoriamente classificada em primeiro lugar, realizarei uma verificação da existência de eventuais sanções que possam impedir sua participação nos itens do certame ou sua contratação junto a este órgão. Para tal, efetuarei consulta aos cadastros impeditivos de licitar ou contratar, a fim de garantir a conformidade com as normas e regulamentos vigentes.
Sistema	01/07/2025 às 08:54:54	Bom dia Senhores Licitantes daremos continuidade ao certame.
Sistema	01/07/2025 às 11:09:58	Iniciaremos a verificação da habilitação por meio do SICAF, do Nível I ao VI do Cadastro de Pessoa Jurídica das empresas provisoriamente vencedoras.
Sistema	01/07/2025 às 11:10:34	Caso algum documento solicitado no edital não esteja disponível no SICAF ou esteja desatualizado, a licitante deverá enviá-lo no campo específico do Compras.gov.br, após solicitação do pregoeiro, respeitando o prazo estipulado no edital
Sistema	01/07/2025 às 11:24:56	Senhores Licitantes intervalo de almoço é as 11:30 com retorno as 13:10.

Eventos da compra

Data/Hora	**Descrição**
24/06/2025 às 09:00:06	Abertura da sessão pública
24/06/2025 às 09:29:16	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 15 - Exame médico periódico

HEPATITE C - ANTI HCV PESQUISA E/OU DOSAGEM

Quantidade: 50	Valor estimado: R$ 24,9200 (unitário)
Unidade de fornecimento: UNIDADE	R$ 1.246,0000 (total)
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,0100	Situação: Adjudicado e Homologado

Critério de julgamento: Menor Preço

Tratamento Diferenciado ME/EPP: Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)

Adjudicado e Homologado por CPF ***.281.***-*0 - VITORIO ANTUNES DE PAULA para SAUDAX MEDICINA LTDA, CNPJ 08.741.163/0001-37, melhor lance: R$ 24,9200 (unitário) / R$ 1.246,0000 (total). Fundamento utilizado para o desempate no aceite da proposta: Lei 14.133/2021, art 60, § 1º, inciso I

Propostas do Item 15

Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006

Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024

Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
56.153.790/0001-08 - AMBRAC SEGURANCA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA		Proposta desclassificada
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 24,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R$ 1.200,0000 (total)	
UF endereço: DF		
Valor proposta: R$ 24,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 50
R$ 1.200,0000 (total)		
42.409.831/0001-61 - CENTRO DE SAUDE OCUPACIONAL E ESPECIALIZACOES DO RIO DE JANEIRO LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 24,9200 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 1.246,0000 (total)	
UF endereço: RJ		
Valor proposta: R$ 24,9200 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 50
R$ 1.246,0000 (total)		
17.260.673/0001-83 - ECOVISION ENGENHARIA DE SEGURANCA DO TRABALHO E MEIO AMBIENTE LTDA		Fornecedor inabilitado
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 23,9900 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 1.199,5000 (total)	
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 24,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 50
R$ 1.200,0000 (total)		
15.655.026/0001-45 - RNL TRADE AND FACILITIES LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 25,2090 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 1.260,4500 (total)	
UF endereço: DF		
Valor proposta: R$ 25,2090 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 50
R$ 1.260,4500 (total)		

Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
08.741.163/0001-37 - SAUDAX MEDICINA LTDA		Proposta adjudicada
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 24,9200 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 1.246,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$24,9200 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 50
R$1.246,0000 (total)		

Lances do Item 15

Data/hora	**Participante**	**Lance**
24/06/2025 às 09:09:36	17.260.673/0001-83	R$ 23,9900

Mensagens do chat do Item 15

Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**

Sistema	24/06/2025 às 09:00:08	A abertura do item 15 para lances está agendada para daqui a 5 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	24/06/2025 às 09:05:08	O item 15 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	24/06/2025 às 09:05:08	Algumas propostas do item 15 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	24/06/2025 às 09:15:09	O item 15 está encerrado.
Sistema para o participante 17.260.673/0001-83	24/06/2025 às 09:46:23	Sr. Fornecedor ECOVISION ENGENHARIA DE SEGURANCA DO TRABALHO E MEIO AMBIENTE LTDA, CNPJ 17.260.673/0001-83, você foi convocado para negociação de valor do item 15. Justificativa: Nos termos do princípio da busca pela proposta mais vantajosa para a Administração Pública, previsto na legislação vigente, solicitamos a gentileza de verificar a possibilidade de readequação e eventual redução do valor atualmente ofertado em sua proposta apresentada no certame...
Sistema para o participante 17.260.673/0001-83	24/06/2025 às 13:18:59	O item 15 teve a solicitação de negociação de valor CANCELADA para o fornecedor ECOVISION ENGENHARIA DE SEGURANCA DO TRABALHO E MEIO AMBIENTE LTDA, CNPJ 17.260.673/0001-83. Motivo: Proposta aceita.
Sistema	24/06/2025 às 13:18:59	O item 15 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 24/06/2025 13:28:59.
Sistema	30/06/2025 às 11:05:30	O item 15 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 30/06/2025 11:15:30.
Sistema	30/06/2025 às 13:24:01	O desempate por disputa final do art. 60 da lei 14.133/2021 foi iniciado para o item 15.Fornecedores ME/EPP declarantes que apresentaram lance no valor de R$ 24,9200 poderão enviar um lance único e fechado até às 13:29:01 do dia 30/06/2025.
Sistema	30/06/2025 às 13:29:02	O desempate por disputa final do art. 60 da lei 14.133/2021 do item 15 foi encerrado. Nenhum fornecedor convocado registrou lance.
Sistema	30/06/2025 às 13:29:02	O item 15 está encerrado.
Sistema	30/06/2025 às 13:29:02	O desempate ref. ao inciso IV do Art. 60 da lei 14.133/2021 foi realizado para o item 15. Mais de uma proposta permaneceu empatada. Outro critério de desempate precisa ser aplicado.
Sistema	30/06/2025 às 13:29:02	O desempate ref. ao § 1º, inciso I do Art.60 da lei 14.133/2021 foi realizado para o item 15. Foi identificada melhor proposta para o fornecedor 08.741.163/0001-37.
Sistema para o participante 08.741.163/0001-37	30/06/2025 às 14:12:21	Sr. Fornecedor SAUDAX MEDICINA LTDA, CNPJ 08.741.163/0001-37, você foi convocado para negociação de valor do item 15. Justificativa: Sr. Licitante, solicito que verifique a possiblidade de reduzir o valor da sua proposta.
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema para o participante 08.741.163/0001-37	30/06/2025 às 14:12:40	Sr. Fornecedor SAUDAX MEDICINA LTDA, CNPJ 08.741.163/0001-37, você foi convocado para enviar anexos para o item 15. Prazo para encerrar o envio: 16:14:00 do dia 30/06/2025. Justificativa: Sr. Licitante, solicito o envio, no prazo de 2 (duas) horas, da proposta de preços adequada ao seu último lance (ou valor negociado), por meio da opção enviar anexo do sistema, conforme modelo contido no anexo II do edital .
Pelo participante 08.741.163/0001-37	30/06/2025 às 14:19:39	O item 15 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor SAUDAX MEDICINA LTDA, CNPJ 08.741.163/0001-37. A negociação do item 15 foi recusada pelo fornecedor SAUDAX MEDICINA LTDA, CNPJ 08.741.163/0001-37, mantendo R$ 24,9200.
Pelo participante 08.741.163/0001-37	30/06/2025 às 14:44:49	O item 15 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 14:44:49 de 30/06/2025. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor SAUDAX MEDICINA LTDA, CNPJ 08.741.163/0001-37.
Sistema	01/07/2025 às 10:12:44	O item 15 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 01/07/2025 10:22:44.
Sistema para o participante 08.741.163/0001-37	01/07/2025 às 13:41:31	Sr. Fornecedor SAUDAX MEDICINA LTDA, CNPJ 08.741.163/0001-37, você foi convocado para enviar anexos para o item 15. Prazo para encerrar o envio: 15:45:00 do dia 01/07/2025. Justificativa: Abre-se prazo para apresentação documentos de habilitação de acordo com termo referência anexo do edital.
Pelo participante 08.741.163/0001-37	01/07/2025 às 13:55:14	O item 15 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 13:55:14 de 01/07/2025. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor SAUDAX MEDICINA LTDA, CNPJ 08.741.163/0001-37.
Sistema	01/07/2025 às 16:38:38	O item 15 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 01/07/2025 16:48:38.
Eventos do Item 15		
Data/Hora	**Descrição**	
30/06/2025 às 14:12:40	Fornecedor SAUDAX MEDICINA LTDA, CNPJ 08.741.163/0001-37 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 16:14:00 do dia 30/06/2025. Justificativa: Sr. Licitante, solicito o envio, no prazo de 2 (duas) horas, da proposta de preços adequada ao seu último lance (ou valor negociado), por meio da opção enviar anexo do sistema, conforme modelo contido no anexo II do edital .	
30/06/2025 às 14:44:49	Fornecedor SAUDAX MEDICINA LTDA, CNPJ 08.741.163/0001-37 finalizou o envio de anexo.	
01/07/2025 às 13:41:31	Fornecedor SAUDAX MEDICINA LTDA, CNPJ 08.741.163/0001-37 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 15:45:00 do dia 01/07/2025. Justificativa: Abre-se prazo para apresentação documentos de habilitação de acordo com termo referência anexo do edital.	
01/07/2025 às 13:55:14	Fornecedor SAUDAX MEDICINA LTDA, CNPJ 08.741.163/0001-37 finalizou o envio de anexo.	
08/07/2025 às 14:46:09	Fornecedor SAUDAX MEDICINA LTDA, CNPJ 08.741.163/0001-37 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 24,9200.	
08/07/2025 às 14:48:43	Item homologado.	
Fase Recursal do Item/Grupo *		
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.		
Sessão 1		
Prazos:		
Intenção de recurso no julgamento:	01/07/2025 10:22:44	
Intenção de recurso na habilitação:	01/07/2025 16:48:38	
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU		
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO		
UASG 980878 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU-PR		
PREGÃO 90014/2025		
Às 14:49 horas do dia 08 de julho do ano de 2025, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, VITORIO ANTUNES DE PAULA, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 04, Pregão nº 90014/2025.		
Fundamentação legal: Lei 14.133/2021		Característica: SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto		Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial:	Não	UF da UASG: PR
Objeto da compra: Contratação de empresa especializada empresa especializada para execução de exames ocupacionais, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.		
Entrega de propostas: De 09/06/2025 às 08:00 até 24/06/2025 às 09:00		
Abertura da sessão pública: Dia 24/06/2025 às 09:00 (horário de Brasília)		
Mensagens do chat da compra		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	24/06/2025 às 09:00:06	A sessão pública está aberta. Até 19 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 11:30 e entre 13:00 e 17:30. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 5 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	24/06/2025 às 09:29:16	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	24/06/2025 às 09:37:53	Antes de formalizar a aceitação da proposta oferecida pela empresa provisoriamente classificada em primeiro lugar, realizarei uma verificação da existência de eventuais sanções que possam impedir sua participação nos itens do certame ou sua contratação junto a este órgão. Para tal, efetuarei consulta aos cadastros impeditivos de licitar ou contratar, a fim de garantir a conformidade com as normas e regulamentos

		vigentes
Sistema	24/06/2025 às 09:40:35	Consulta realizada, não apresentou nenhuma vedação de participação em licitação ou contratação para as empresas junto a este órgão.
Sistema	24/06/2025 às 09:42:24	Segue link para verificação https://www.reservadoiguacu.pr.gov.br/admin/licitacao/arquivo/?id=906
Sistema	24/06/2025 às 09:59:33	Informamos que a solicitação de readequação da proposta foi realizada especificamente em relação ao Lote 01, considerando que o certame licitatório se refere a um único lote composto por 19 (dezenove) itens, sendo que a licitante vencedora sagrou-se vencedora deste lote de forma integral.
Sistema	24/06/2025 às 10:34:28	Iniciaremos a verificação da habilitação por meio do SICAF, do Nível I ao VI do Cadastro de Pessoa Jurídica da empresa provisoriamente vencedora.
Sistema	24/06/2025 às 10:34:56	Caso algum documento solicitado no edital não esteja disponível no SICAF ou esteja desatualizado, a licitante deverá enviá-lo no campo específico do Compras.gov.br, após solicitação do pregoeira, respeitando o prazo estipulado no edital.
Sistema	25/06/2025 às 08:13:17	Bom dia Senhores Licitantes ainda estamos em analise dos documentos de habilitação.
Sistema	25/06/2025 às 11:20:26	Senhores Licitantes sairemos pra intervalo de almoço as 11:30 com retorno as 13:10.
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	25/06/2025 às 13:25:09	COMUNICADO DE SUSPENSÃO TEMPORÁRIA Pregão Eletrônico nº 90014/2025 A Pregoeira, no uso de suas atribuições legais, comunica aos interessados que o Pregão Eletrônico nº 90014/2025, suspenso temporariamente, em razão de instabilidades relatadas no sistema eletrônico Compras.gov.br, conforme evidenciado por registros audiovisuais (vídeo e fotos) e e-mail encaminhado ao Setor de Licitações.
Sistema	25/06/2025 às 13:25:27	Considerando os princípios da legalidade, da transparência e da ampla competitividade, e visando assegurar igualdade de condições a todos os licitantes, fica designada a nova data de reabertura do certame para o dia 26 de junho de 2025, às 08h00, permanecendo inalteradas as demais disposições editalícias.
Sistema	25/06/2025 às 13:26:11	Informações adicionais poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo e-mail licitacao@reservadoiguacu.pr.gov.br.
Sistema	26/06/2025 às 08:36:02	Bom dia, Senhores Licitantes. Comunicamos a retomada do regular andamento do certame licitatório, considerando que as inconsistências anteriormente identificadas no sistema foram sanadas. Diante disso, abre-se o prazo de 2 (duas) horas, a contar desta comunicação, para que a empresa declarada vencedora proceda com a apresentação da documentação pendente, conforme solicitado previamente e de acordo com as disposições do edital e termo referência.
Sistema	26/06/2025 às 08:36:18	O não envio da documentação no prazo estipulado poderá ensejar as sanções cabíveis, conforme previsto na legislação vigente e no instrumento convocatório.
Sistema	26/06/2025 às 14:19:24	Comunicado de Suspensão Temporária da Sessão Pública de Licitação Senhores Licitantes, Informamos que, em virtude de interrupção no fornecimento de energia elétrica ocorrida por volta das 12h30min do dia de hoje, a sessão pública da licitação restou prejudicada, impossibilitando sua regular continuidade.
Sistema	26/06/2025 às 14:19:39	Diante desse fato superveniente e alheio à vontade da Administração, a presente licitação está temporariamente suspensa, nos termos da legislação vigente.
Sistema	26/06/2025 às 14:20:00	Comunicamos, ainda, que a retomada da sessão ocorrerá no dia 27/06/2025 as 08:00.
Sistema	27/06/2025 às 08:16:14	Bom dia Senhores Licitantes daremos continuidade ao certame.
Sistema	27/06/2025 às 08:38:27	Após análise da documentação apresentada pela empresa licitante, constata-se o descumprimento dos requisitos estabelecidos no Termo de Referência, anexo ao edital, conforme os fundamentos a seguir:
Sistema	27/06/2025 às 08:38:48	1. Ausência de Alvará de Funcionamento, conforme exigência expressa do referido item; 2. Inobservância da apresentação de registros nos respectivos conselhos profissionais, quais sejam: COREN (Conselho Regional de Enfermagem), CREFONO (Conselho Regional de Fonoaudiologia) e CRP (Conselho Regional de Psicologia), no que tange à habilitação técnica da empresa;
Sistema	27/06/2025 às 08:39:20	3. Incompletude na documentação referente ao profissional médico do trabalho, uma vez que não foram apresentados: o Certidão negativa de débitos junto ao CRM/PR; o Certidão negativa de conduta ético-profissional; o Certificado de especialidade em Medicina do Trabalho; 4. Ausência da documentação completa do Engenheiro de Segurança do Trabalho, especialmente no que se refere à: o Comprovação da formação profissional, mediante apresentação diploma.
Sistema	27/06/2025 às 08:40:16	5. Inexistência de comprovação formal da habilitação do Técnico de Segurança do Trabalho, ainda que seja a mesma pessoa indicada para outra função, sendo necessária a apresentação da documentação específica para o referido cargo; 6. Ausência da comprovação de vínculo empregatício da profissional Enfermeira do Trabalho com a empresa licitante, seja por meio de cópia da CTPS, contrato de trabalho, no caso de sócia, apresentação do contrato social.
Sistema	27/06/2025 às 08:40:30	Diante do não atendimento às exigências constantes no edital, em especial no tocante à qualificação técnica e regularidade profissional, e nos termos da Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), declara-se a empresa INABILITADA para prosseguimento no certame licitatório.
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	27/06/2025 às 11:00:28	Comunicado Licitantes, Informamos que a presente sessão do Pregão Eletrônico encontra-se temporariamente suspensa, em razão de necessidade de ausência justificada da Pregoeira por motivos particulares. O certame terá continuidade na segunda-feira, dia 30 de junho de 2025, às 08h00, ocasião em que será retomada a análise e demais atos subsequentes.
Sistema	27/06/2025 às 11:00:46	conforme os termos do edital.
Sistema	30/06/2025 às 11:06:16	Após análise da documentação apresentada pela empresa licitante, constata-se o descumprimento dos requisitos estabelecidos no Termo de Referência, anexo ao edital, conforme os fundamentos a seguir:
Sistema	30/06/2025 às 11:06:25	Ausência de Alvará de Funcionamento, conforme exigência expressa do referido item;
Sistema	30/06/2025 às 11:06:38	2. Inobservância da apresentação de registros nos respectivos conselhos profissionais, quais sejam: COREN (Conselho Regional de Enfermagem), CREFONO (Conselho Regional de Fonoaudiologia) e CRP (Conselho Regional de Psicologia), no que tange à habilitação técnica da empresa;
Sistema	30/06/2025 às 11:06:45	3. Incompletude na documentação referente ao profissional médico do trabalho, uma vez que não foram apresentados: o Certidão negativa de débitos junto ao CRM/PR; o Certidão negativa de conduta ético-profissional; o Certificado de especialidade em Medicina do Trabalho;
Sistema	30/06/2025 às 11:06:51	4. Ausência da documentação completa do Engenheiro de Segurança do Trabalho, especialmente no que se refere à: o Comprovação da formação profissional, mediante apresentação diploma
Sistema	30/06/2025 às 11:06:57	5. Inexistência de comprovação formal da habilitação do Técnico de Segurança do Trabalho, ainda que seja a mesma pessoa indicada para outra função, sendo necessária a apresentação da documentação específica para o referido cargo; 6. Ausência da comprovação de vínculo empregatício da profissional Enfermeira do Trabalho com a empresa licitante, seja por meio de cópia da CTPS, contrato de trabalho, no caso de sócia, apresentação do contrato social.
Sistema	30/06/2025 às 11:07:06	Diante do não atendimento às exigências constantes no edital, em especial no tocante à qualificação técnica e regularidade profissional, e nos termos da Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), declara-se a empresa INABILITADA para prosseguimento no certame licitatório
Sistema	30/06/2025 às 11:18:13	Senhores Licitantes sairemos para intervalo de almoço as 11:30 com retorno as 13:10
Sistema	30/06/2025 às 13:10:40	Boa tarde Senhores Licitantes retornamos com o certame.
Sistema	30/06/2025 às 15:53:59	Antes de formalizar a aceitação da proposta oferecida pela empresa provisoriamente classificada em primeiro lugar, realizarei uma verificação da existência de eventuais sanções que possam impedir sua participação nos itens do certame ou sua contratação junto a este órgão. Para tal, efetuarei consulta aos cadastros impeditivos de licitar ou contratar, a fim de garantir a conformidade com as normas e regulamentos vigentes.
Sistema	01/07/2025 às 08:54:54	Bom dia Senhores Licitantes daremos continuidade ao certame.
Sistema	01/07/2025 às 11:09:58	Iniciaremos a verificação da habilitação por meio do SICAF, do Nível I ao VI do Cadastro de Pessoa Jurídica das empresas provisoriamente vencedoras.
Sistema	01/07/2025 às 11:10:34	Caso algum documento solicitado no edital não esteja disponível no SICAF ou esteja desatualizado, a licitante deverá enviá-lo no campo específico do Compras.gov.br, após solicitação do pregoeiro, respeitando o prazo estipulado no edital
Sistema	01/07/2025 às 11:24:56	Senhores Licitantes intervalo de almoço é as 11:30 com retorno as 13:10.
Eventos da compra		
Data/Hora	**Descrição**	
24/06/2025 às 09:00:06	Abertura da sessão pública	
24/06/2025 às 09:29:16	Início da etapa de julgamento de propostas	

Item 16 - Exame médico periódico		
PARASITOLÓGICO DE FEZES		
Quantidade: 20	Valor estimado: R$ 11,6600 (unitário)	
Unidade de fornecimento: UNIDADE	R$ 233,2000 (total)	
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,0100	Situação: Adjudicado e Homologado	
Critério de julgamento: Menor Preço		
Tratamento Diferenciado ME/EPP: Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)		
Adjudicado e Homologado por CPF ***.281.***-*0 - VITORIO ANTUNES DE PAULA para SAUDAX MEDICINA LTDA, CNPJ 08.741.163/0001-37, melhor lance: R$ 11,6600 (unitário) / R$ 233,2000 (total). Fundamento utilizado para o desempate no aceite da proposta: Lei 14.133/2021, art 60, § 1º, inciso I		
Propostas do Item 16		
Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006		
Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
56.153.790/0001-08 - AMBRAC SEGURANCA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA		Proposta desclassificada
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 11,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R$ 220,0000 (total)	
UF endereço: DF		
Valor proposta: R$ 11,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 20
R$ 220,0000 (total)		
42.409.831/0001-61 - CENTRO DE SAUDE OCUPACIONAL E ESPECIALIZACOES DO RIO DE JANEIRO LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 11,6600 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 233,2000 (total)	
UF endereço: RJ		
Valor proposta: R$ 11,6600 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 20
R$ 233,2000 (total)		
17.260.673/0001-83 - ECOVISION ENGENHARIA DE SEGURANCA DO TRABALHO E MEIO AMBIENTE LTDA		Fornecedor inabilitado
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 10,9900 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 219,8000 (total)	
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 11,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 20
R$ 220,0000 (total)		
15.655.026/0001-45 - RNL TRADE AND FACILITIES LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 11,8582 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 237,1640 (total)	
UF endereço: DF		
Valor proposta: R$ 11,8582 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 20
R$ 237,1640 (total)		

Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
08.741.163/0001-37 - SAUDAX MEDICINA LTDA		Proposta adjudicada
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 11,6600 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 233,2000 (total)	
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$11,6600 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 20
R$233,2000 (total)		
Lances do Item 16		
Data/hora	**Participante**	**Lance**
24/06/2025 às 09:09:41	17.260.673/0001-83	R$ 10,9900
Mensagens do chat do Item 16		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	24/06/2025 às 09:00:08	A abertura do item 16 para lances está agendada para daqui a 5 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	24/06/2025 às 09:05:08	O item 16 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	24/06/2025 às 09:05:08	Algumas propostas do item 16 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	24/06/2025 às 09:15:09	O item 16 está encerrado.
Sistema para o participante 17.260.673/0001-83	24/06/2025 às 09:46:31	Sr. Fornecedor ECOVISION ENGENHARIA DE SEGURANCA DO TRABALHO E MEIO AMBIENTE LTDA, CNPJ 17.260.673/0001-83, você foi convocado para negociação de valor do item 16. Justificativa: Nos termos do princípio da busca pela proposta mais vantajosa para a Administração Pública, previsto na legislação vigente, solicitamos a gentileza de verificar a possibilidade de readequação e eventual redução do valor atualmente ofertado em sua proposta apresentada no certame...
Sistema para o participante 17.260.673/0001-83	24/06/2025 às 13:19:30	O item 16 teve a solicitação de negociação de valor CANCELADA para o fornecedor ECOVISION ENGENHARIA DE SEGURANCA DO TRABALHO E MEIO AMBIENTE LTDA, CNPJ 17.260.673/0001-83. Motivo: Proposta aceita.
Sistema	24/06/2025 às 13:19:30	O item 16 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 24/06/2025 13:29:30.
Sistema	30/06/2025 às 11:05:38	O item 16 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 30/06/2025 11:15:38.
Sistema	30/06/2025 às 13:32:10	O desempate por disputa final do art. 60 da lei 14.133/2021 foi iniciado para o item 16. Fornecedores ME/EPP declarantes que apresentaram lance no valor de R$ 11,6600 poderão enviar um lance único e fechado até

		às 13:37:10 do dia 30/06/2025.
Sistema	30/06/2025 às 13:37:11	O desempate por disputa final do art. 60 da lei 14.133/2021 do item 16 foi encerrado. Nenhum fornecedor convocado registrou lance.
Sistema	30/06/2025 às 13:37:11	O item 16 está encerrado.
Sistema	30/06/2025 às 13:37:11	O desempate ref. ao inciso IV do Art. 60 da lei 14.133/2021 foi realizado para o item 16. Mais de uma proposta permaneceu empatada. Outro critério de desempate precisa ser aplicado.
Sistema	30/06/2025 às 13:37:11	O desempate ref. ao § 1º, inciso I do Art.60 da lei 14.133/2021 foi realizado para o item 16. Foi identificada melhor proposta para o fornecedor 08.741.163/0001-37.
Sistema para o participante 08.741.163/0001-37	30/06/2025 às 14:12:54	Sr. Fornecedor SAUDAX MEDICINA LTDA, CNPJ 08.741.163/0001-37, você foi convocado para negociação de valor do item 16. Justificativa: Sr. Licitante, solicito que verifique a possiblidade de reduzir o valor da sua proposta.
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema para o participante 08.741.163/0001-37	30/06/2025 às 14:13:18	Sr. Fornecedor SAUDAX MEDICINA LTDA, CNPJ 08.741.163/0001-37, você foi convocado para enviar anexos para o item 16. Prazo para encerrar o envio: 16:15:00 do dia 30/06/2025. Justificativa: Sr. Licitante, solicito o envio, no prazo de 2 (duas) horas, da proposta de preços adequada ao seu último lance (ou valor negociado), por meio da opção enviar anexo do sistema, conforme modelo contido no anexo II do edital.
Pelo participante 08.741.163/0001-37	30/06/2025 às 14:19:46	O item 16 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor SAUDAX MEDICINA LTDA, CNPJ 08.741.163/0001-37. A negociação do item 16 foi recusada pelo fornecedor SAUDAX MEDICINA LTDA, CNPJ 08.741.163/0001-37, mantendo R$ 11,6600.
Pelo participante 08.741.163/0001-37	30/06/2025 às 14:45:08	O item 16 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 14:45:08 de 30/06/2025. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor SAUDAX MEDICINA LTDA, CNPJ 08.741.163/0001-37.
Sistema	01/07/2025 às 10:12:57	O item 16 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 01/07/2025 10:22:57.
Sistema para o participante 08.741.163/0001-37	01/07/2025 às 13:41:53	Sr. Fornecedor SAUDAX MEDICINA LTDA, CNPJ 08.741.163/0001-37, você foi convocado para enviar anexos para o item 16. Prazo para encerrar o envio: 15:45:00 do dia 01/07/2025. Justificativa: Abre-se prazo para apresentação documentos de habilitação de acordo com termo referência anexo do edital.
Pelo participante 08.741.163/0001-37	01/07/2025 às 13:55:51	O item 16 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 13:55:51 de 01/07/2025. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor SAUDAX MEDICINA LTDA, CNPJ 08.741.163/0001-37.
Sistema	01/07/2025 às 16:38:48	O item 16 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 01/07/2025 16:48:48.
Eventos do Item 16		
Data/Hora	**Descrição**	
30/06/2025 às 14:13:18	Fornecedor SAUDAX MEDICINA LTDA, CNPJ 08.741.163/0001-37 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 16:15:00 do dia 30/06/2025. Justificativa: Sr. Licitante, solicito o envio, no prazo de 2 (duas) horas, da proposta de preços adequada ao seu último lance (ou valor negociado), por meio da opção enviar anexo do sistema, conforme modelo contido no anexo II do edital.	
30/06/2025 às 14:45:08	Fornecedor SAUDAX MEDICINA LTDA, CNPJ 08.741.163/0001-37 finalizou o envio de anexo.	
01/07/2025 às 13:41:53	Fornecedor SAUDAX MEDICINA LTDA, CNPJ 08.741.163/0001-37 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 15:45:00 do dia 01/07/2025. Justificativa: Abre-se prazo para apresentação documentos de habilitação de acordo com termo referência anexo do edital.	
01/07/2025 às 13:55:51	Fornecedor SAUDAX MEDICINA LTDA, CNPJ 08.741.163/0001-37 finalizou o envio de anexo.	
08/07/2025 às 14:46:09	Fornecedor SAUDAX MEDICINA LTDA, CNPJ 08.741.163/0001-37 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 11,6600.	
08/07/2025 às 14:49:11	Item homologado.	
Fase Recursal do Item/Grupo *		
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.		
Sessão 1		
Prazos:		
Intenção de recurso no julgamento:	01/07/2025 10:22:57	
Intenção de recurso na habilitação:	01/07/2025 16:48:48	
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU		
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO		
UASG 980878 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU-PR		
PREGÃO 90014/2025		
Às 14:49 horas do dia 08 de julho do ano de 2025, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, VITORIO ANTUNES DE PAULA, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 04, Pregão nº 90014/2025.		
Fundamentação legal: Lei 14.133/2021		Característica: SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto		Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não		UF da UASG: PR
Objeto da compra: Contratação de empresa especializada empresa especializada para execução de exames ocupacionais, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.		
Entrega de propostas: De 09/06/2025 às 08:00 até 24/06/2025 às 09:00		
Abertura da sessão pública: Dia 24/06/2025 às 09:00 (horário de Brasília)		
Mensagens do chat da compra		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	24/06/2025 às 09:00:06	A sessão pública está aberta. Até 19 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 11:30 e entre 13:00 e 17:30. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 5 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	24/06/2025 às 09:29:16	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	24/06/2025 às 09:37:53	Antes de formalizar a aceitação da proposta oferecida pela empresa provisoriamente classificada em primeiro lugar, realizarei uma verificação da existência de eventuais sanções que possam impedir sua participação nos itens do certame ou sua contratação junto a este órgão. Para tal, efetuarei consulta aos cadastros impeditivos de licitar ou contratar, a fim de garantir a conformidade com as normas e regulamentos vigentes
Sistema	24/06/2025 às 09:40:35	Consulta realizada, não apresentou nenhuma vedação de participação em licitação ou contratação para as empresas junto a este órgão.
Sistema	24/06/2025 às 09:42:24	Segue link para verificação https://www.reservadoiguacu.pr.gov.br/admin/licitacao/arquivo/?id=906
Sistema	24/06/2025 às 09:59:33	Informamos que a solicitação de readequação da proposta foi realizada especificamente em relação ao Lote 01, considerando que o certame licitatório se refere a um único lote composto por 19 (dezenove) itens, sendo que a licitante vencedora sagrou-se vencedora deste lote de forma integral.
Sistema	24/06/2025 às 10:34:28	Iniciaremos a verificação da habilitação por meio do SICAF, do Nível I ao VI do Cadastro de Pessoa Jurídica da empresa provisoriamente vencedora.
Sistema	24/06/2025 às 10:34:56	Caso algum documento solicitado no edital não esteja disponível no SICAF ou esteja desatualizado, a licitante deverá enviá-lo no campo específico do Compras.gov.br, após solicitação do pregoeira, respeitando o prazo estipulado no edital.
Sistema	25/06/2025 às 08:13:17	Bom dia Senhores Licitantes ainda estamos em analise dos documentos de habilitação.
Sistema	25/06/2025 às 11:20:26	Senhores Licitantes sairemos pra intervalo de almoço as 11:30 com retorno as 13:10.
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	25/06/2025 às 13:25:09	COMUNICADO DE SUSPENSÃO TEMPORÁRIA Pregão Eletrônico nº 90014/2025 A Pregoeira, no uso de suas atribuições legais, comunica aos interessados que o Pregão Eletrônico nº 90014/2025, suspenso temporariamente, em razão de instabilidades relatadas no sistema eletrônico Compras.gov.br, conforme evidenciado por registros audiovisuais (vídeo e fotos) e e-mail encaminhado ao Setor de Licitações.
Sistema	25/06/2025 às 13:25:27	Considerando os princípios da legalidade, da transparência e da ampla competitividade, e visando assegurar igualdade de condições a todos os licitantes, fica designada a nova data de reabertura do certame para o dia

		26 de junho de 2025, às 08h00, permanecendo inalteradas as demais disposições editalícias.
Sistema	25/06/2025 às 13:26:11	Informações adicionais poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo e-mail licitacao@reservadoiguacu.pr.gov.br.
Sistema	26/06/2025 às 08:36:02	Bom dia, Senhores Licitantes. Comunicamos a retomada do regular andamento do certame licitatório, considerando que as inconsistências anteriormente identificadas no sistema foram sanadas. Diante disso, abre-se o prazo de 2 (duas) horas, a contar desta comunicação, para que a empresa declarada vencedora proceda com a apresentação da documentação pendente, conforme solicitado previamente e de acordo com as disposições do edital e termo referência.
Sistema	26/06/2025 às 08:36:18	O não envio da documentação no prazo estipulado poderá ensejar as sanções cabíveis, conforme previsto na legislação vigente e no instrumento convocatório.
Sistema	26/06/2025 às 14:19:24	Comunicado de Suspensão Temporária da Sessão Pública de Licitação Senhores Licitantes, Informamos que, em virtude de interrupção no fornecimento de energia elétrica ocorrida por volta das 12h30min do dia de hoje, a sessão pública da licitação restou prejudicada, impossibilitando sua regular continuidade.
Sistema	26/06/2025 às 14:19:39	Diante desse fato superveniente e alheio à vontade da Administração, a presente licitação está temporariamente suspensa, nos termos da legislação vigente.
Sistema	26/06/2025 às 14:20:00	Comunicamos, ainda, que a retomada da sessão ocorrerá no dia 27/06/2025 as 08:00.
Sistema	27/06/2025 às 08:16:14	Bom dia Senhores Licitantes daremos continuidade ao certame.
Sistema	27/06/2025 às 08:38:27	Após análise da documentação apresentada pela empresa licitante, constata-se o descumprimento dos requisitos estabelecidos no Termo de Referência, anexo ao edital, conforme os fundamentos a seguir:
Sistema	27/06/2025 às 08:38:48	1. Ausência de Alvará de Funcionamento, conforme exigência expressa do referido item; 2. Inobservância da apresentação de registros nos respectivos conselhos profissionais, quais sejam: COREN (Conselho Regional de Enfermagem), CREFONO (Conselho Regional de Fonoaudiologia) e CRP (Conselho Regional de Psicologia), no que tange à habilitação técnica da empresa;
Sistema	27/06/2025 às 08:39:20	3. Incompletude na documentação referente ao profissional médico do trabalho, uma vez que não foram apresentados: o Certidão negativa de débitos junto ao CRM/PR; o Certidão negativa de conduta ético-profissional; o Certificado de especialidade em Medicina do Trabalho; 4. Ausência da documentação completa do Engenheiro de Segurança do Trabalho, especialmente no que se refere à: o Comprovação da formação profissional, mediante apresentação diploma.
Sistema	27/06/2025 às 08:40:16	5. Inexistência de comprovação formal da habilitação do Técnico de Segurança do Trabalho, ainda que seja a mesma pessoa indicada para outra função, sendo necessária a apresentação da documentação específica para o referido cargo; 6. Ausência da comprovação de vínculo empregatício da profissional Enfermeira do Trabalho com a empresa licitante, seja por meio de cópia da CTPS, contrato de trabalho, no caso de sócia, apresentação do contrato social.
Sistema	27/06/2025 às 08:40:30	Diante do não atendimento às exigências constantes no edital, em especial no tocante à qualificação técnica e regularidade profissional, e nos termos da Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), declara-se a empresa INABILITADA para prosseguimento no certame licitatório.
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema Sistema	27/06/2025 às 11:00:28 27/06/2025 às 11:00:46	Comunicado Licitantes, Informamos que a presente sessão do Pregão Eletrônico encontra-se temporariamente suspensa, em razão de necessidade de ausência justificada da Pregoeira por motivos particulares. O certame terá continuidade na segunda-feira, dia 30 de junho de 2025, às 08h00, ocasião em que será retomada a análise e demais atos subsequentes. conforme os termos do edital.
Sistema	30/06/2025 às 11:06:16	Após análise da documentação apresentada pela empresa licitante, constata-se o descumprimento dos requisitos estabelecidos no Termo de Referência, anexo ao edital, conforme os fundamentos a seguir:
Sistema	30/06/2025 às 11:06:25	Ausência de Alvará de Funcionamento, conforme exigência expressa do referido item;
Sistema	30/06/2025 às 11:06:38	2. Inobservância da apresentação de registros nos respectivos conselhos profissionais, quais sejam: COREN (Conselho Regional de Enfermagem), CREFONO (Conselho Regional de Fonoaudiologia) e CRP (Conselho Regional de Psicologia), no que tange à habilitação técnica da empresa;
Sistema	30/06/2025 às 11:06:45	3. Incompletude na documentação referente ao profissional médico do trabalho, uma vez que não foram apresentados: o Certidão negativa de débitos junto ao CRM/PR; o Certidão negativa de conduta ético-profissional; o Certificado de especialidade em Medicina do Trabalho;
Sistema	30/06/2025 às 11:06:51	4. Ausência da documentação completa do Engenheiro de Segurança do Trabalho, especialmente no que se refere à: o Comprovação da formação profissional, mediante apresentação diploma
Sistema	30/06/2025 às 11:06:57	5. Inexistência de comprovação formal da habilitação do Técnico de Segurança do Trabalho, ainda que seja a mesma pessoa indicada para outra função, sendo necessária a apresentação da documentação específica para o referido cargo; 6. Ausência da comprovação de vínculo empregatício da profissional Enfermeira do Trabalho com a empresa licitante, seja por meio de cópia da CTPS, contrato de trabalho, no caso de sócia, apresentação do contrato social.
Sistema	30/06/2025 às 11:07:06	Diante do não atendimento às exigências constantes no edital, em especial no tocante à qualificação técnica e regularidade profissional, e nos termos da Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), declara-se a empresa INABILITADA para prosseguimento no certame licitatório
Sistema	30/06/2025 às 11:18:13	Senhores Licitantes sairemos para intervalo de almoço as 11:30 com retorno as 13:10
Sistema	30/06/2025 às 13:10:40	Boa tarde Senhores Licitantes retornamos com o certame.
Sistema	30/06/2025 às 15:53:59	Antes de formalizar a aceitação da proposta oferecida pela empresa provisoriamente classificada em primeiro lugar, realizarei uma verificação da existência de eventuais sanções que possam impedir sua participação nos itens do certame ou sua contratação junto a este órgão. Para tal, efetuarei consulta aos cadastros impeditivos de licitar ou contratar, a fim de garantir a conformidade com as normas e regulamentos vigentes.
Sistema	01/07/2025 às 08:54:54	Bom dia Senhores Licitantes daremos continuidade ao certame.
Sistema	01/07/2025 às 11:09:58	Iniciaremos a verificação da habilitação por meio do SICAF, do Nível I ao VI do Cadastro de Pessoa Jurídica das empresas provisoriamente vencedoras.
Sistema	01/07/2025 às 11:10:34	Caso algum documento solicitado no edital não esteja disponível no SICAF ou esteja desatualizado, a licitante deverá enviá-lo no campo específico do Compras.gov.br, após solicitação do pregoeiro, respeitando o prazo estipulado no edital
Sistema	01/07/2025 às 11:24:56	Senhores Licitantes intervalo de almoço é as 11:30 com retorno as 13:10.

Eventos da compra

Data/Hora	**Descrição**
24/06/2025 às 09:00:06	Abertura da sessão pública
24/06/2025 às 09:29:16	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 17 - Exame médico periódico		
RX COLUNA LOMBO SACRA		
Quantidade: 150	Valor estimado: R$ 63,2200 (unitário)	
Unidade de fornecimento: UNIDADE	R$ 9.483,0000 (total)	
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,0100	Situação: Adjudicado e Homologado	
Critério de julgamento: Menor Preço		
Tratamento Diferenciado ME/EPP: Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)		
Adjudicado e Homologado por CPF ***.281.***-*0 - VITORIO ANTUNES DE PAULA para SAUDAX MEDICINA LTDA, CNPJ 08.741.163/0001-37, melhor lance: R$ 63,2200 (unitário) / R$ 9.483,0000 (total)		
Propostas do Item 17		
Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006		
Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
56.153.790/0001-08 - AMBRAC SEGURANCA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA		Proposta desclassificada
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 62,0000 (unitário)	

Programa de integridade: Não	R$ 9.300,0000 (total)	
UF endereço: DF		
Valor proposta: R$ 62,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 150
R$ 9.300,0000 (total)		
42.409.831/0001-61 - CENTRO DE SAUDE OCUPACIONAL E ESPECIALIZACOES DO RIO DE JANEIRO LTDA		Proposta desclassificada
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 60,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 9.000,0000 (total)	
UF endereço: RJ		
Valor proposta: R$ 63,2200 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 150
R$ 9.483,0000 (total)		
17.260.673/0001-83 - ECOVISION ENGENHARIA DE SEGURANCA DO TRABALHO E MEIO AMBIENTE LTDA		Fornecedor inabilitado
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 61,9900 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 9.298,5000 (total)	
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 63,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 150
R$ 9.450,0000 (total)		
15.655.026/0001-45 - RNL TRADE AND FACILITIES LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 65,0091 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 9.751,3650 (total)	
UF endereço: DF		
Valor proposta: R$ 65,0091 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 150
R$ 9.751,3650 (total)		

Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
08.741.163/0001-37 - SAUDAX MEDICINA LTDA		Proposta adjudicada
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 63,2200 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 9.483,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$63,2200 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 150
R$9.483,0000 (total)		
Lances do Item 17		
Data/hora	**Participante**	**Lance**
24/06/2025 às 09:09:47	17.260.673/0001-83	R$ 61,9900
30/06/2025 às 13:40:18	42.409.831/0001-61	R$ 60,0000
Mensagens do chat do Item 17		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	24/06/2025 às 09:00:08	A abertura do item 17 para lances está agendada para daqui a 5 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	24/06/2025 às 09:05:08	O item 17 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	24/06/2025 às 09:15:09	O item 17 está encerrado.
Sistema para o participante 17.260.673/0001-83	24/06/2025 às 09:46:42	Sr. Fornecedor ECOVISION ENGENHARIA DE SEGURANCA DO TRABALHO E MEIO AMBIENTE LTDA, CNPJ 17.260.673/0001-83, você foi convocado para negociação de valor do item 17. Justificativa: Nos termos do princípio da busca pela proposta mais vantajosa para a Administração Pública, previsto na legislação vigente, solicitamos a gentileza de verificar a possibilidade de readequação e eventual redução do valor atualmente ofertado em sua proposta apresentada no certame...
Sistema para o participante 17.260.673/0001-83	24/06/2025 às 13:20:02	O item 17 teve a solicitação de negociação de valor CANCELADA para o fornecedor ECOVISION ENGENHARIA DE SEGURANCA DO TRABALHO E MEIO AMBIENTE LTDA, CNPJ 17.260.673/0001-83. Motivo: Proposta aceita.
Sistema	24/06/2025 às 13:20:02	O item 17 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 24/06/2025 13:30:02.
Sistema	30/06/2025 às 11:05:46	O item 17 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 30/06/2025 11:15:46.
Sistema	30/06/2025 às 13:37:51	O desempate por disputa final do art. 60 da lei 14.133/2021 foi iniciado para o item 17. Fornecedores ME/EPP declarantes que apresentaram lance no valor de R$ 63,2200 poderão enviar um lance único e fechado até às 13:42:51 do dia 30/06/2025.
Sistema	30/06/2025 às 13:42:52	O desempate por disputa final do art. 60 da lei 14.133/2021 do item 17 foi encerrado. Os seguintes lances foram registrados pelos fornecedores convocados: R$ 60,0000.
Sistema	30/06/2025 às 13:42:52	O item 17 está encerrado.
Sistema para o participante 08.741.163/0001-37	30/06/2025 às 14:15:30	Sr. Fornecedor SAUDAX MEDICINA LTDA, CNPJ 08.741.163/0001-37, você foi convocado para negociação de valor do item 17. Justificativa: Sr. Licitante, solicito que verifique a possiblidade de reduzir o valor da sua proposta.
Sistema para o participante 08.741.163/0001-37	30/06/2025 às 14:16:07	Sr. Fornecedor SAUDAX MEDICINA LTDA, CNPJ 08.741.163/0001-37, você foi convocado para enviar anexos para o item 17. Prazo para encerrar o envio: 16:17:00 do dia 30/06/2025. Justificativa: Sr. Licitante, solicito o envio, no prazo de 2 (duas) horas, da proposta de preços adequada ao seu último lance (ou valor negociado), por meio da opção enviar anexo do sistema, conforme modelo contido no anexo II do edital .
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Pelo participante 08.741.163/0001-37	30/06/2025 às 14:19:55	O item 17 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor SAUDAX MEDICINA LTDA, CNPJ 08.741.163/0001-37. A negociação do item 17 foi recusada pelo fornecedor SAUDAX MEDICINA LTDA, CNPJ 08.741.163/0001-37, mantendo R$ 63,2200.
Pelo participante 08.741.163/0001-37	30/06/2025 às 14:45:23	O item 17 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 14:45:23 de 30/06/2025. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor SAUDAX MEDICINA LTDA, CNPJ 08.741.163/0001-37.
Sistema	01/07/2025 às 10:13:14	O item 17 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 01/07/2025 10:23:14.
Sistema para o participante 08.741.163/0001-37	01/07/2025 às 13:42:18	Sr. Fornecedor SAUDAX MEDICINA LTDA, CNPJ 08.741.163/0001-37, você foi convocado para enviar anexos para o item 17. Prazo para encerrar o envio: 15:45:00 do dia 01/07/2025. Justificativa: Abre-se prazo para apresentação documentos de habilitação de acordo com termo referência anexo do edital.
Pelo participante 08.741.163/0001-37	01/07/2025 às 13:56:30	O item 17 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 13:56:30 de 01/07/2025. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor SAUDAX MEDICINA LTDA, CNPJ 08.741.163/0001-37.
Sistema	01/07/2025 às 16:39:14	O item 17 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 01/07/2025 16:49:14.

Eventos do Item 17	
Data/Hora	**Descrição**
30/06/2025 às 14:16:07	Fornecedor SAUDAX MEDICINA LTDA, CNPJ 08.741.163/0001-37 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 16:17:00 do dia 30/06/2025. Justificativa: Sr. Licitante, solicito o envio, no prazo de 2 (duas) horas, da proposta de preços adequada ao seu último lance (ou valor negociado), por meio da opção enviar anexo do sistema, conforme modelo contido no anexo II do edital .
30/06/2025 às 14:45:23	Fornecedor SAUDAX MEDICINA LTDA, CNPJ 08.741.163/0001-37 finalizou o envio de anexo.
01/07/2025 às 13:42:18	Fornecedor SAUDAX MEDICINA LTDA, CNPJ 08.741.163/0001-37 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 15:45:00 do dia 01/07/2025. Justificativa: Abre-se prazo para apresentação documentos de habilitação de acordo com termo referência anexo do edital.
01/07/2025 às 13:56:30	Fornecedor SAUDAX MEDICINA LTDA, CNPJ 08.741.163/0001-37 finalizou o envio de anexo.
08/07/2025 às 14:46:09	Fornecedor SAUDAX MEDICINA LTDA, CNPJ 08.741.163/0001-37 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 63,2200.
08/07/2025 às 14:49:40	Item homologado.
Fase Recursal do Item/Grupo *	
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.	
Sessão 1	
Prazos:	
Intenção de recurso no julgamento:	01/07/2025 10:23:14
Intenção de recurso na habilitação:	01/07/2025 16:49:14

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

UASG 980878 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU-PR

PREGÃO 90014/2025

Às 14:49 horas do dia 08 de julho do ano de 2025, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, VITORIO ANTUNES DE PAULA, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 04, Pregão nº 90014/2025.

Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não	UF da UASG: PR

Objeto da compra: Contratação de empresa especializada empresa especializada para execução de exames ocupacionais, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Entrega de propostas: De 09/06/2025 às 08:00 até 24/06/2025 às 09:00

Abertura da sessão pública: Dia 24/06/2025 às 09:00 (horário de Brasília)

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	24/06/2025 às 09:00:06	A sessão pública está aberta. Até 19 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 11:30 e entre 13:00 e 17:30. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 5 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	24/06/2025 às 09:29:16	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	24/06/2025 às 09:37:53	Antes de formalizar a aceitação da proposta oferecida pela empresa provisoriamente classificada em primeiro lugar, realizarei uma verificação da existência de eventuais sanções que possam impedir sua participação nos itens do certame ou sua contratação junto a este órgão. Para tal, efetuarei consulta aos cadastros impeditivos de licitar ou contratar, a fim de garantir a conformidade com as normas e regulamentos vigentes
Sistema	24/06/2025 às 09:40:35	Consulta realizada, não apresentou nenhuma vedação de participação em licitação ou contratação para as empresas junto a este órgão.
Sistema	24/06/2025 às 09:42:24	Segue link para verificação https://www.reservadoiguacu.pr.gov.br/admin/licitacao/arquivo/?id=906
Sistema	24/06/2025 às 09:59:33	Informamos que a solicitação de readequação da proposta foi realizada especificamente em relação ao Lote 01, considerando que o certame licitatório se refere a um único lote composto por 19 (dezenove) itens, sendo que a licitante vencedora sagrou-se vencedora deste lote de forma integral.
Sistema	24/06/2025 às 10:34:28	Iniciaremos a verificação da habilitação por meio do SICAF, do Nível I ao VI do Cadastro de Pessoa Jurídica da empresa provisoriamente vencedora.
Sistema	24/06/2025 às 10:34:56	Caso algum documento solicitado no edital não esteja disponível no SICAF ou esteja desatualizado, a licitante deverá enviá-lo no campo específico do Compras.gov.br, após solicitação do pregoeira, respeitando o prazo estipulado no edital.
Sistema	25/06/2025 às 08:13:17	Bom dia Senhores Licitantes ainda estamos em analise dos documentos de habilitação.
Sistema	25/06/2025 às 11:20:26	Senhores Licitantes sairemos pra intervalo de almoço as 11:30 com retorno as 13:10.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	25/06/2025 às 13:25:09	COMUNICADO DE SUSPENSÃO TEMPORÁRIA Pregão Eletrônico nº 90014/2025 A Pregoeira, no uso de suas atribuições legais, comunica aos interessados que o Pregão Eletrônico nº 90014/2025, suspenso temporariamente, em razão de instabilidades relatadas no sistema eletrônico Compras.gov.br, conforme evidenciado por registros audiovisuais (vídeo e fotos) e e-mail encaminhado ao Setor de Licitações.
Sistema	25/06/2025 às 13:25:27	Considerando os princípios da legalidade, da transparência e da ampla competitividade, e visando assegurar igualdade de condições a todos os licitantes, fica designada a nova data de reabertura do certame para o dia 26 de junho de 2025, às 08h00, permanecendo inalteradas as demais disposições editalícias.
Sistema	25/06/2025 às 13:26:11	Informações adicionais poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo e-mail licitacao@reservadoiguacu.pr.gov.br.
		Bom dia, Senhores Licitantes.
Sistema	26/06/2025 às 08:36:02	Comunicamos a retomada do regular andamento do certame licitatório, considerando que as inconsistências anteriormente identificadas no sistema foram sanadas. Diante disso, abre-se o prazo de 2 (duas) horas, a contar desta comunicação, para que a empresa declarada vencedora proceda com a apresentação da documentação pendente, conforme solicitado previamente e de acordo com as disposições do edital e termo referência.
Sistema	26/06/2025 às 08:36:18	O não envio da documentação no prazo estipulado poderá ensejar as sanções cabíveis, conforme previsto na legislação vigente e no instrumento convocatório.
Sistema	26/06/2025 às 14:19:24	Comunicado de Suspensão Temporária da Sessão Pública de Licitação Senhores Licitantes, Informamos que, em virtude de interrupção no fornecimento de energia elétrica ocorrida por volta das 12h30min do dia de hoje, a sessão pública da licitação restou prejudicada, impossibilitando sua regular continuidade.
Sistema	26/06/2025 às 14:19:39	Diante desse fato superveniente e alheio à vontade da Administração, a presente licitação está temporariamente suspensa, nos termos da legislação vigente.
Sistema	26/06/2025 às 14:20:00	Comunicamos, ainda, que a retomada da sessão ocorrerá no dia 27/06/2025 as 08:00.
Sistema	27/06/2025 às 08:16:14	Bom dia Senhores Licitantes daremos continuidade ao certame.
Sistema	27/06/2025 às	Após análise da documentação apresentada pela empresa licitante, constata-se o descumprimento dos requisitos estabelecidos no Termo de Referência, anexo ao edital, conforme os fundamentos a seguir:

	08:38:27	
Sistema	27/06/2025 às 08:38:48	1. Ausência de Alvará de Funcionamento, conforme exigência expressa do referido item; 2. Inobservância da apresentação de registros nos respectivos conselhos profissionais, quais sejam: COREN (Conselho Regional de Enfermagem), CREFONO (Conselho Regional de Fonoaudiologia) e CRP (Conselho Regional de Psicologia), no que tange à habilitação técnica da empresa;
Sistema	27/06/2025 às 08:39:20	3. Incompletude na documentação referente ao profissional médico do trabalho, uma vez que não foram apresentados: o Certidão negativa de débitos junto ao CRM/PR; o Certidão negativa de conduta ético-profissional; o Certificado de especialidade em Medicina do Trabalho;
		4. Ausência da documentação completa do Engenheiro de Segurança do Trabalho, especialmente no que se refere à: o Comprovação da formação profissional, mediante apresentação diploma.
Sistema	27/06/2025 às 08:40:16	5. Inexistência de comprovação formal da habilitação do Técnico de Segurança do Trabalho, ainda que seja a mesma pessoa indicada para outra função, sendo necessária a apresentação da documentação específica para o referido cargo;
Sistema	27/06/2025 às 08:40:30	6. Ausência da comprovação de vínculo empregatício da profissional Enfermeira do Trabalho com a empresa licitante, seja por meio de cópia da CTPS, contrato de trabalho, no caso de sócia, apresentação do contrato social. Diante do não atendimento às exigências constantes no edital, em especial no tocante à qualificação técnica e regularidade profissional, e nos termos da Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), declara-se a empresa INABILITADA para prosseguimento no certame licitatório.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	27/06/2025 às 11:00:28	Comunicado Licitantes, Informamos que a presente sessão do Pregão Eletrônico encontra-se temporariamente suspensa, em razão de necessidade de ausência justificada da Pregoeira por motivos particulares. O certame terá continuidade na segunda-feira, dia 30 de junho de 2025, às 08h00, ocasião em que será retomada a análise e demais atos subsequentes.
Sistema	27/06/2025 às 11:00:46	conforme os termos do edital.
Sistema	30/06/2025 às 11:06:16	Após análise da documentação apresentada pela empresa licitante, constata-se o descumprimento dos requisitos estabelecidos no Termo de Referência, anexo ao edital, conforme os fundamentos a seguir:
Sistema	30/06/2025 às 11:06:25	Ausência de Alvará de Funcionamento, conforme exigência expressa do referido item;
Sistema	30/06/2025 às 11:06:38	2. Inobservância da apresentação de registros nos respectivos conselhos profissionais, quais sejam: COREN (Conselho Regional de Enfermagem), CREFONO (Conselho Regional de Fonoaudiologia) e CRP (Conselho Regional de Psicologia), no que tange à habilitação técnica da empresa;
Sistema	30/06/2025 às 11:06:45	3. Incompletude na documentação referente ao profissional médico do trabalho, uma vez que não foram apresentados: o Certidão negativa de débitos junto ao CRM/PR; o Certidão negativa de conduta ético-profissional; o Certificado de especialidade em Medicina do Trabalho;
Sistema	30/06/2025 às 11:06:51	4. Ausência da documentação completa do Engenheiro de Segurança do Trabalho, especialmente no que se refere à: o Comprovação da formação profissional, mediante apresentação diploma
Sistema	30/06/2025 às 11:06:57	5. Inexistência de comprovação formal da habilitação do Técnico de Segurança do Trabalho, ainda que seja a mesma pessoa indicada para outra função, sendo necessária a apresentação da documentação específica para o referido cargo; 6. Ausência da comprovação de vínculo empregatício da profissional Enfermeira do Trabalho com a empresa licitante, seja por meio de cópia da CTPS, contrato de trabalho, no caso de sócia, apresentação do contrato social.
Sistema	30/06/2025 às 11:07:06	Diante do não atendimento às exigências constantes no edital, em especial no tocante à qualificação técnica e regularidade profissional, e nos termos da Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), declara-se a empresa INABILITADA para prosseguimento no certame licitatório
Sistema	30/06/2025 às 11:18:13	Senhores Licitantes sairemos para intervalo de almoço as 11:30 com retorno as 13:10
Sistema	30/06/2025 às 13:10:40	Boa tarde Senhores Licitantes retornamos com o certame.
Sistema	30/06/2025 às 15:53:59	Antes de formalizar a aceitação da proposta oferecida pela empresa provisoriamente classificada em primeiro lugar, realizarei uma verificação da existência de eventuais sanções que possam impedir sua participação nos itens do certame ou sua contratação junto a este órgão. Para tal, efetuarei consulta aos cadastros impeditivos de licitar ou contratar, a fim de garantir a conformidade com as normas e regulamentos vigentes.
Sistema	01/07/2025 às 08:54:54	Bom dia Senhores Licitantes daremos continuidade ao certame.
Sistema	01/07/2025 às 11:09:58	Iniciaremos a verificação da habilitação por meio do SICAF, do Nível I ao VI do Cadastro de Pessoa Jurídica das empresas provisoriamente vencedoras.
Sistema	01/07/2025 às 11:10:34	Caso algum documento solicitado no edital não esteja disponível no SICAF ou esteja desatualizado, a licitante deverá enviá-lo no campo específico do Compras.gov.br, após solicitação do pregoeiro, respeitando o prazo estipulado no edital
Sistema	01/07/2025 às 11:24:56	Senhores Licitantes intervalo de almoço é as 11:30 com retorno as 13:10.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
24/06/2025 às 09:00:06	Abertura da sessão pública
24/06/2025 às 09:29:16	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 18 - Exame médico periódico		
RX LOMBO SACRA		
Quantidade: 10	Valor estimado: R$ 85,9100 (unitário)	
Unidade de fornecimento: UNIDADE	R$ 859,1000 (total)	
Intervalo mínimo entre lances: R$0,0100	Situação: Adjudicado e Homologado	
Critério de julgamento: Menor Preço		
Tratamento Diferenciado ME/EPP: Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)		
Adjudicado e Homologado por CPF ***.281.***-*0 - VITORIO ANTUNES DE PAULA para SAUDAX MEDICINA LTDA, CNPJ 08.741.163/0001-37, melhor lance: R$ 85,9100 (unitário) / R$ 859,1000 (total). Fundamento utilizado para o desempate no aceite da		
proposta: Lei 14.133/2021, art 60, § 1º, inciso I		
Propostas do Item 18		
Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006		
Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
56.153.790/0001-08 - AMBRAC SEGURANCA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA		Proposta desclassificada
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 84,0000 (unitário)	

Programa de integridade: Não	R$ 840,0000 (total)	
UF endereço: DF		
Valor proposta: R$ 84,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 10
R$ 840,0000 (total)		
42.409.831/0001-61 - CENTRO DE SAUDE OCUPACIONAL E ESPECIALIZACOES DO RIO DE JANEIRO LTDA	R$ 85,9100 (unitário)	-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 859,1000 (total)	
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: RJ		
Valor proposta: R$ 85,9100 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 10
R$ 859,1000 (total)		
17.260.673/0001-83 - ECOVISION ENGENHARIA DE SEGURANCA DO TRABALHO E MEIO AMBIENTE LTDA	R$ 83,9000 (unitário)	Fornecedor inabilitado
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 839,0000 (total)	
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 85,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 10
R$ 850,0000 (total)		
15.655.026/0001-45 - RNL TRADE AND FACILITIES LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 87,1213 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 871,2130 (total)	
UF endereço: DF		
Valor proposta: R$ 87,1213 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 10
R$ 871,2130 (total)		

Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
08.741.163/0001-37 - SAUDAX MEDICINA LTDA		Proposta adjudicada
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 85,9100 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 859,1000 (total)	
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 85,9100 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 10
R$ 859,1000 (total)		

Lances do Item 18

Data/hora	**Participante**	**Lance**
24/06/2025 às 09:09:52	17.260.673/0001-83	R$ 83,9000

Mensagens do chat do Item 18

Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	24/06/2025 às 09:00:08	A abertura do item 18 para lances está agendada para daqui a 5 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	24/06/2025 às 09:05:08	O item 18 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	24/06/2025 às 09:15:09	O item 18 está encerrado.
Sistema para o participante 17.260.673/0001-83	24/06/2025 às 09:46:51	Sr. Fornecedor ECOVISION ENGENHARIA DE SEGURANCA DO TRABALHO E MEIO AMBIENTE LTDA, CNPJ 17.260.673/0001-83, você foi convocado para negociação de valor do item 18. Justificativa: Nos termos do princípio da busca pela proposta mais vantajosa para a Administração Pública, previsto na legislação vigente, solicitamos a gentileza de verificar a possibilidade de readequação e eventual redução do valor atualmente ofertado em sua proposta apresentada no certame...
Sistema para o participante 17.260.673/0001-83	24/06/2025 às 13:20:17	O item 18 teve a solicitação de negociação de valor CANCELADA para o fornecedor ECOVISION ENGENHARIA DE SEGURANCA DO TRABALHO E MEIO AMBIENTE LTDA, CNPJ 17.260.673/0001-83. Motivo: Proposta aceita.
Sistema	24/06/2025 às 13:20:17	O item 18 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 24/06/2025 13:30:17.
Sistema	30/06/2025 às 11:05:53	O item 18 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 30/06/2025 11:15:53.
Sistema	30/06/2025 às 13:43:47	O desempate por disputa final do art. 60 da lei 14.133/2021 foi iniciado para o item 18. Fornecedores ME/EPP declarantes que apresentaram lance no valor de R$ 85,9100 poderão enviar um lance único e fechado até às 13:48:47 do dia 30/06/2025.
Sistema	30/06/2025 às 13:48:48	O desempate por disputa final do art. 60 da lei 14.133/2021 do item 18 foi encerrado. Nenhum fornecedor convocado registrou lance.
Sistema	30/06/2025 às 13:48:48	O item 18 está encerrado.
Sistema	30/06/2025 às 13:48:48	O desempate ref. ao inciso IV do Art. 60 da lei 14.133/2021 foi realizado para o item 18. Mais de uma proposta permaneceu empatada. Outro critério de desempate precisa ser aplicado.
Sistema	30/06/2025 às 13:48:48	O desempate ref. ao § 1º, inciso I do Art.60 da lei 14.133/2021 foi realizado para o item 18. Foi identificada melhor proposta para o fornecedor 08.741.163/0001-37.
Sistema para o participante 08.741.163/0001-37	30/06/2025 às 14:16:24	Sr. Fornecedor SAUDAX MEDICINA LTDA, CNPJ 08.741.163/0001-37, você foi convocado para negociação de valor do item 18. Justificativa: Sr. Licitante, solicito que verifique a possiblidade de reduzir o valor da sua proposta.

Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema para o participante 08.741.163/0001-37	30/06/2025 às 14:16:52	Sr. Fornecedor SAUDAX MEDICINA LTDA, CNPJ 08.741.163/0001-37, você foi convocado para enviar anexos para o item 18. Prazo para encerrar o envio: 16:17:00 do dia 30/06/2025. Justificativa: Sr. Licitante, solicito o envio, no prazo de 2 (duas) horas, da proposta de preços adequada ao seu último lance (ou valor negociado), por meio da opção enviar anexo do sistema, conforme modelo contido no anexo II do edital.
Pelo participante 08.741.163/0001-37	30/06/2025 às 14:20:05	O item 18 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor SAUDAX MEDICINA LTDA, CNPJ 08.741.163/0001-37. A negociação do item 18 foi recusada pelo fornecedor SAUDAX MEDICINA LTDA, CNPJ 08.741.163/0001-37, mantendo R$ 85,9100.
Pelo participante 08.741.163/0001-37	30/06/2025 às 14:45:38	O item 18 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 14:45:38 de 30/06/2025. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor SAUDAX MEDICINA LTDA, CNPJ 08.741.163/0001-37.
Sistema	01/07/2025 às 10:13:32	O item 18 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 01/07/2025 10:23:32.

Sistema para o participante 08.741.163/0001-37	01/07/2025 às 13:42:35	Sr. Fornecedor SAUDAX MEDICINA LTDA, CNPJ 08.741.163/0001-37, você foi convocado para enviar anexos para o item 18. Prazo para encerrar o envio: 15:45:00 do dia 01/07/2025. Justificativa: Abre-se prazo para apresentação documentos de habilitação de acordo com termo referência anexo do edital.
Pelo participante 08.741.163/0001-37	01/07/2025 às 13:57:01	O item 18 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 13:57:01 de 01/07/2025. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor SAUDAX MEDICINA LTDA, CNPJ 08.741.163/0001-37.
Sistema	01/07/2025 às 16:39:26	O item 18 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 01/07/2025 16:49:26.

Eventos do Item 18

Data/Hora	Descrição
30/06/2025 às 14:16:52	Fornecedor SAUDAX MEDICINA LTDA, CNPJ 08.741.163/0001-37 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 16:17:00 do dia 30/06/2025. Justificativa: Sr. Licitante, solicito o envio, no prazo de 2 (duas) horas, da proposta de preços adequada ao seu último lance (ou valor negociado), por meio da opção enviar anexo do sistema, conforme modelo contido no anexo II do edital .
30/06/2025 às 14:45:38	Fornecedor SAUDAX MEDICINA LTDA, CNPJ 08.741.163/0001-37 finalizou o envio de anexo.
01/07/2025 às 13:42:35	Fornecedor SAUDAX MEDICINA LTDA, CNPJ 08.741.163/0001-37 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 15:45:00 do dia 01/07/2025. Justificativa: Abre-se prazo para apresentação documentos de habilitação de acordo com termo referência anexo do edital.
01/07/2025 às 13:57:01	Fornecedor SAUDAX MEDICINA LTDA, CNPJ 08.741.163/0001-37 finalizou o envio de anexo.
08/07/2025 às 14:46:09	Fornecedor SAUDAX MEDICINA LTDA, CNPJ 08.741.163/0001-37 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 85,9100.
08/07/2025 às 14:49:59	Item homologado.

Fase Recursal do Item/Grupo *

* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.

Sessão 1	
Prazos:	
Intenção de recurso no julgamento:	01/07/2025 10:23:32
Intenção de recurso na habilitação:	01/07/2025 16:49:26

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

UASG 980878 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU-PR

PREGÃO 90014/2025

Às 14:50 horas do dia 08 de julho do ano de 2025, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, VITORIO ANTUNES DE PAULA, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 04, Pregão nº 90014/2025.

Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não	UF da UASG: PR

Objeto da compra: Contratação de empresa especializada empresa especializada para execução de exames ocupacionais, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Entrega de propostas: De 09/06/2025 às 08:00 até 24/06/2025 às 09:00

Abertura da sessão pública: Dia 24/06/2025 às 09:00 (horário de Brasília)

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	24/06/2025 às 09:00:06	A sessão pública está aberta. Até 19 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 11:30 e entre 13:00 e 17:30. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 5 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	24/06/2025 às 09:29:16	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	24/06/2025 às 09:37:53	Antes de formalizar a aceitação da proposta oferecida pela empresa provisoriamente classificada em primeiro lugar, realizarei uma verificação da existência de eventuais sanções que possam impedir sua participação nos itens do certame ou sua contratação junto a este órgão. Para tal, efetuarei consulta aos cadastros impeditivos de licitar ou contratar, a fim de garantir a conformidade com as normas e regulamentos vigentes
Sistema	24/06/2025 às 09:40:35	Consulta realizada, não apresentou nenhuma vedação de participação em licitação ou contratação para as empresas junto a este órgão.
Sistema	24/06/2025 às 09:42:24	Segue link para verificação https://www.reservadoiguacu.pr.gov.br/admin/licitacao/arquivo/?id=906
Sistema	24/06/2025 às 09:59:33	Informamos que a solicitação de readequação da proposta foi realizada especificamente em relação ao Lote 01, considerando que o certame licitatório se refere a um único lote composto por 19 (dezenove) itens, sendo que a licitante vencedora sagrou-se vencedora deste lote de forma integral.
Sistema	24/06/2025 às 10:34:28	Iniciaremos a verificação da habilitação por meio do SICAF, do Nível I ao VI do Cadastro de Pessoa Jurídica da empresa provisoriamente vencedora.
Sistema	24/06/2025 às 10:34:56	Caso algum documento solicitado no edital não esteja disponível no SICAF ou esteja desatualizado, a licitante deverá enviá-lo no campo específico do Compras.gov.br, após solicitação do pregoeira, respeitando o prazo estipulado no edital.
Sistema	25/06/2025 às 08:13:17	Bom dia Senhores Licitantes ainda estamos em analise dos documentos de habilitação.
Sistema	25/06/2025 às 11:20:26	Senhores Licitantes sairemos pra intervalo de almoço as 11:30 com retorno as 13:10.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
		COMUNICADO DE SUSPENSÃO TEMPORÁRIA Pregão Eletrônico nº 90014/2025
Sistema	25/06/2025 às 13:25:09	A Pregoeira, no uso de suas atribuições legais, comunica aos interessados que o Pregão Eletrônico nº 90014/2025, suspenso temporariamente, em razão de instabilidades relatadas no sistema eletrônico Compras.gov.br, conforme evidenciado por registros audiovisuais (vídeo e fotos) e e-mail encaminhado ao Setor de Licitações.
Sistema	25/06/2025 às 13:25:27	Considerando os princípios da legalidade, da transparência e da ampla competitividade, e visando assegurar igualdade de condições a todos os licitantes, fica designada a nova data de reabertura do certame para o dia 26 de junho de 2025, às 08h00, permanecendo inalteradas as demais disposições editalícias.
Sistema	25/06/2025 às 13:26:11	Informações adicionais poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo e-mail licitacao@reservadoiguacu.pr.gov.br.
		Bom dia, Senhores Licitantes.
Sistema	26/06/2025 às 08:36:02	Comunicamos a retomada do regular andamento do certame licitatório, considerando que as inconsistências anteriormente identificadas no sistema foram sanadas. Diante disso, abre-se o prazo de 2 (duas) horas, a contar desta comunicação, para que a empresa declarada vencedora proceda com a apresentação da documentação pendente, conforme solicitado previamente e de acordo com as disposições do edital e termo referência.
Sistema	26/06/2025 às 08:36:18	O não envio da documentação no prazo estipulado poderá ensejar as sanções cabíveis, conforme previsto na legislação vigente e no instrumento convocatório.
Sistema	26/06/2025 às 14:19:24	Comunicado de Suspensão Temporária da Sessão Pública de Licitação Senhores Licitantes, Informamos que, em virtude de interrupção no fornecimento de energia elétrica ocorrida por volta das 12h30min do dia de hoje, a sessão pública da licitação restou prejudicada, impossibilitando sua regular continuidade.
Sistema	26/06/2025 às 14:19:39	Diante desse fato superveniente e alheio à vontade da Administração, a presente licitação está temporariamente suspensa, nos termos da legislação vigente.

Sistema	26/06/2025 às 14:20:00	Comunicamos, ainda, que a retomada da sessão ocorrerá no dia 27/06/2025 as 08:00.
Sistema	27/06/2025 às 08:16:14	Bom dia Senhores Licitantes daremos continuidade ao certame.
Sistema	27/06/2025 às 08:38:27	Após análise da documentação apresentada pela empresa licitante, constata-se o descumprimento dos requisitos estabelecidos no Termo de Referência, anexo ao edital, conforme os fundamentos a seguir:
Sistema	27/06/2025 às 08:38:48	1. Ausência de Alvará de Funcionamento, conforme exigência expressa do referido item; 2. Inobservância da apresentação de registros nos respectivos conselhos profissionais, quais sejam: COREN (Conselho Regional de Enfermagem), CREFONO (Conselho Regional de Fonoaudiologia) e CRP (Conselho Regional de Psicologia), no que tange à habilitação técnica da empresa;
Sistema	27/06/2025 às 08:39:20	3. Incompletude na documentação referente ao profissional médico do trabalho, uma vez que não foram apresentados: o Certidão negativa de débitos junto ao CRM/PR; o Certidão negativa de conduta ético-profissional; o Certificado de especialidade em Medicina do Trabalho; 4. Ausência da documentação completa do Engenheiro de Segurança do Trabalho, especialmente no que se refere à: o Comprovação da formação profissional, mediante apresentação diploma.
Sistema	27/06/2025 às 08:40:16	5. Inexistência de comprovação formal da habilitação do Técnico de Segurança do Trabalho, ainda que seja a mesma pessoa indicada para outra função, sendo necessária a apresentação da documentação específica para o referido cargo; 6. Ausência da comprovação de vínculo empregatício da profissional Enfermeira do Trabalho com a empresa licitante, seja por meio de cópia da CTPS, contrato de trabalho, no caso de sócia, apresentação do contrato social.
Sistema	27/06/2025 às 08:40:30	Diante do não atendimento às exigências constantes no edital, em especial no tocante à qualificação técnica e regularidade profissional, e nos termos da Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), declara-se a empresa INABILITADA para prosseguimento no certame licitatório.

Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	27/06/2025 às 11:00:28	Comunicado Licitantes, Informamos que a presente sessão do Pregão Eletrônico encontra-se temporariamente suspensa, em razão de necessidade de ausência justificada da Pregoeira por motivos particulares. O certame terá continuidade na segunda-feira, dia 30 de junho de 2025, às 08h00, ocasião em que será retomada a análise e demais atos subsequentes.
Sistema	27/06/2025 às 11:00:46	conforme os termos do edital.
Sistema	30/06/2025 às 11:06:16	Após análise da documentação apresentada pela empresa licitante, constata-se o descumprimento dos requisitos estabelecidos no Termo de Referência, anexo ao edital, conforme os fundamentos a seguir:
Sistema	30/06/2025 às 11:06:25	Ausência de Alvará de Funcionamento, conforme exigência expressa do referido item;
Sistema	30/06/2025 às 11:06:38	2. Inobservância da apresentação de registros nos respectivos conselhos profissionais, quais sejam: COREN (Conselho Regional de Enfermagem), CREFONO (Conselho Regional de Fonoaudiologia) e CRP (Conselho Regional de Psicologia), no que tange à habilitação técnica da empresa;
Sistema	30/06/2025 às 11:06:45	3. Incompletude na documentação referente ao profissional médico do trabalho, uma vez que não foram apresentados: o Certidão negativa de débitos junto ao CRM/PR; o Certidão negativa de conduta ético-profissional; o Certificado de especialidade em Medicina do Trabalho;
Sistema	30/06/2025 às 11:06:51	4. Ausência da documentação completa do Engenheiro de Segurança do Trabalho, especialmente no que se refere à: o Comprovação da formação profissional, mediante apresentação diploma
Sistema	30/06/2025 às 11:06:57	5. Inexistência de comprovação formal da habilitação do Técnico de Segurança do Trabalho, ainda que seja a mesma pessoa indicada para outra função, sendo necessária a apresentação da documentação específica para o referido cargo; 6. Ausência da comprovação de vínculo empregatício da profissional Enfermeira do Trabalho com a empresa licitante, seja por meio de cópia da CTPS, contrato de trabalho, no caso de sócia, apresentação do contrato social.
Sistema	30/06/2025 às 11:07:06	Diante do não atendimento às exigências constantes no edital, em especial no tocante à qualificação técnica e regularidade profissional, e nos termos da Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), declara-se a empresa INABILITADA para prosseguimento no certame licitatório
Sistema	30/06/2025 às 11:18:13	Senhores Licitantes sairemos para intervalo de almoço as 11:30 com retorno as 13:10
Sistema	30/06/2025 às 13:10:40	Boa tarde Senhores Licitantes retornamos com o certame.
Sistema	30/06/2025 às 15:53:59	Antes de formalizar a aceitação da proposta oferecida pela empresa provisoriamente classificada em primeiro lugar, realizarei uma verificação da existência de eventuais sanções que possam impedir sua participação nos itens do certame ou sua contratação junto a este órgão. Para tal, efetuarei consulta aos cadastros impeditivos de licitar ou contratar, a fim de garantir a conformidade com as normas e regulamentos vigentes.
Sistema	01/07/2025 às 08:54:54	Bom dia Senhores Licitantes daremos continuidade ao certame.
Sistema	01/07/2025 às 11:09:58	Iniciaremos a verificação da habilitação por meio do SICAF, do Nível I ao VI do Cadastro de Pessoa Jurídica das empresas provisoriamente vencedoras. Caso algum documento solicitado no edital não esteja disponível no SICAF ou esteja
Sistema	01/07/2025 às 11:10:34	desatualizado, a licitante deverá enviá-lo no campo específico do Compras.gov.br, após solicitação do pregoeiro, respeitando o prazo estipulado no edital
Sistema	01/07/2025 às 11:24:56	Senhores Licitantes intervalo de almoço é as 11:30 com retorno as 13:10.

Eventos da compra

Data/Hora	**Descrição**
24/06/2025 às 09:00:06	Abertura da sessão pública
24/06/2025 às 09:29:16	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 19 - Exame médico periódico		
RX OMBRO BILATERAL AUDIOMETRIA		
Quantidade: 70	Valor estimado: R$ 133,5500 (unitário)	
Unidade de fornecimento: UNIDADE	R$ 9.348,5000 (total)	
Intervalo mínimo entre lances: R$0,0100	Situação: Adjudicado e Homologado	
Critério de julgamento: Menor Preço		
Tratamento Diferenciado ME/EPP: Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)		
Adjudicado e Homologado por CPF ***.281.***-*0 - VITORIO ANTUNES DE PAULA para SAUDAX MEDICINA LTDA, CNPJ 08.741.163/0001-37, melhor lance: R$ 133,5500 (unitário) / R$ 9.348,5000 (total)		
Propostas do Item 19		
Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006		
Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
56.153.790/0001-08 - AMBRAC SEGURANCA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA	R$ 130,0000 (unitário)	Proposta desclassificada
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 9.100,0000 (total)	
Programa de integridade: Não		
UF endereço: DF		
Valor proposta: R$ 130,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 70
R$ 9.100,0000 (total)		
42.409.831/0001-61 - CENTRO DE SAUDE OCUPACIONAL E ESPECIALIZACOES DO RIO DE JANEIRO LTDA	R$ 120,0000 (unitário)	Proposta desclassificada
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 8.400,0000 (total)	
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: RJ		
Valor proposta: R$ 133,5500 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 70
R$ 9.348,5000 (total)		

17.260.673/0001-83 - ECOVISION ENGENHARIA DE SEGURANCA DO TRABALHO E MEIO AMBIENTE LTDA	R$ 129,9000 (unitário)	Fornecedor inabilitado
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 9.093,0000 (total)	
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 133,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 70
R$ 9.310,0000 (total)		
15.655.026/0001-45 - RNL TRADE AND FACILITIES LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 136,0874 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 9.526,1180 (total)	
UF endereço: DF		
Valor proposta: R$ 136,0874 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 70
R$ 9.526,1180 (total)		

Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
08.741.163/0001-37 - SAUDAX MEDICINA LTDA		Proposta adjudicada
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 133,5500 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 9.348,5000 (total)	
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 133,5500 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 70
R$ 9.348,5000 (total)		

Lances do Item 19

Data/hora	**Participante**	**Lance**
24/06/2025 às 09:10:01	17.260.673/0001-83	R$ 129,9000
30/06/2025 às 13:50:32	42.409.831/0001-61	R$ 120,0000

Mensagens do chat do Item 19

Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	24/06/2025 às 09:00:08	A abertura do item 19 para lances está agendada para daqui a 5 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	24/06/2025 às 09:05:08	O item 19 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	24/06/2025 às 09:15:09	O item 19 está encerrado.
Sistema para o participante 17.260.673/0001-83	24/06/2025 às 09:47:00	Sr. Fornecedor ECOVISION ENGENHARIA DE SEGURANCA DO TRABALHO E MEIO AMBIENTE LTDA, CNPJ 17.260.673/0001-83, você foi convocado para negociação de valor do item 19. Justificativa: Nos termos do princípio da busca pela proposta mais vantajosa para a Administração Pública, previsto na legislação vigente, solicitamos a gentileza de verificar a possibilidade de readequação e eventual redução do valor atualmente ofertado em sua proposta apresentada no certame...
Sistema para o participante 17.260.673/0001-83	24/06/2025 às 13:20:33	O item 19 teve a solicitação de negociação de valor CANCELADA para o fornecedor ECOVISION ENGENHARIA DE SEGURANCA DO TRABALHO E MEIO AMBIENTE LTDA, CNPJ 17.260.673/0001-83. Motivo: Proposta aceita.
Sistema	24/06/2025 às 13:20:33	O item 19 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 24/06/2025 13:30:33.
Sistema	30/06/2025 às 11:06:01	O item 19 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 30/06/2025 11:16:01.
Sistema	30/06/2025 às 13:49:01	O desempate por disputa final do art. 60 da lei 14.133/2021 foi iniciado para o item 19. Fornecedores ME/EPP declarantes que apresentaram lance no valor de R$ 133,5500 poderão enviar um lance único e fechado até às 13:54:01 do dia 30/06/2025.
Sistema	30/06/2025 às 13:54:02	O desempate por disputa final do art. 60 da lei 14.133/2021 do item 19 foi encerrado. Os seguintes lances foram registrados pelos fornecedores convocados: R$ 120,0000.
Sistema	30/06/2025 às 13:54:02	O item 19 está encerrado.
Sistema para o participante 08.741.163/0001-37	30/06/2025 às 14:18:10	Sr. Fornecedor SAUDAX MEDICINA LTDA, CNPJ 08.741.163/0001-37, você foi convocado para negociação de valor do item 19. Justificativa: Sr. Licitante, solicito que verifique a possiblidade de reduzir o valor da sua proposta

Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema para o participante 08.741.163/0001-37	30/06/2025 às 14:18:25	Sr. Fornecedor SAUDAX MEDICINA LTDA, CNPJ 08.741.163/0001-37, você foi convocado para enviar anexos para o item 19. Prazo para encerrar o envio: 16:19:00 do dia 30/06/2025. Justificativa: Sr. Licitante, solicito o envio, no prazo de 2 (duas) horas, da proposta de preços adequada ao seu último lance (ou valor negociado), por meio da opção enviar anexo do sistema, conforme modelo contido no anexo II do edital .
Pelo participante 08.741.163/0001-37	30/06/2025 às 14:20:13	O item 19 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor SAUDAX MEDICINA LTDA, CNPJ 08.741.163/0001-37. A negociação do item 19 foi recusada pelo fornecedor SAUDAX MEDICINA LTDA, CNPJ 08.741.163/0001-37, mantendo R$ 133,5500.
Pelo participante 08.741.163/0001-37	30/06/2025 às 14:45:55	O item 19 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 14:45:55 de 30/06/2025. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor SAUDAX MEDICINA LTDA, CNPJ 08.741.163/0001-37.
Sistema	01/07/2025 às 10:13:44	O item 19 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 01/07/2025 10:23:44.
Sistema para o participante	01/07/2025 às 13:43:14	Sr. Fornecedor SAUDAX MEDICINA LTDA, CNPJ 08.741.163/0001-37, você foi convocado para enviar anexos para o item 19. Prazo para encerrar o envio: 15:45:00 do dia 01/07/2025.
08.741.163/0001-37		Justificativa: Abre-se prazo para apresentação documentos de habilitação de acordo com termo referência anexo do edital..
Pelo participante 08.741.163/0001-37	01/07/2025 às 13:57:48	O item 19 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 13:57:48 de 01/07/2025. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor SAUDAX MEDICINA LTDA, CNPJ 08.741.163/0001-37.
Sistema	01/07/2025 às 16:39:36	O item 19 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 01/07/2025 16:49:36.

Eventos do Item 19

Data/Hora	**Descrição**
30/06/2025 às 14:18:25	Fornecedor SAUDAX MEDICINA LTDA, CNPJ 08.741.163/0001-37 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 16:19:00 do dia 30/06/2025. Justificativa: Sr. Licitante, solicito o envio, no prazo de 2 (duas) horas, da proposta de preços adequada ao

	seu último lance (ou valor negociado), por meio da opção enviar anexo do sistema, conforme modelo contido no anexo II do edital .
30/06/2025 às 14:45:55	Fornecedor SAUDAX MEDICINA LTDA, CNPJ 08.741.163/0001-37 finalizou o envio de anexo.
01/07/2025 às 13:43:14	Fornecedor SAUDAX MEDICINA LTDA, CNPJ 08.741.163/0001-37 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 15:45:00 do dia 01/07/2025. Justificativa: Abre-se prazo para apresentação documentos de habilitação de acordo com termo referência anexo do edital..
01/07/2025 às 13:57:48	Fornecedor SAUDAX MEDICINA LTDA, CNPJ 08.741.163/0001-37 finalizou o envio de anexo.
08/07/2025 às 14:46:09	Fornecedor SAUDAX MEDICINA LTDA, CNPJ 08.741.163/0001-37 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 133,5500.
08/07/2025 às 14:50:29	Item homologado.
Fase Recursal do Item/Grupo *	
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.	

Sessão 1	
Prazos:	
Intenção de recurso no julgamento:	01/07/2025 10:23:44
Intenção de recurso na habilitação:	01/07/2025 16:49:36

Publicado por:
Alessandro Dos Anjos
Código Identificador:35CB2374

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO II ADITIVO AO CONTRATO N.º 120/2025

Processo Licitatório nº 078/2025 - Pregão Eletrônico nº 029/2025

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS – PR e a empresa **GENTE SEGURADORA S/A,** devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 90.180.605/0001-02.
OBJETO DO ADITIVO: Este termo aditivo tem por fim acrescer ao valor total do contrato a importância de R$ 9.415,74 (nove mil quatrocentos e quinze reais e setenta e quatro centavos), em decorrência da inclusão ao seguro, objeto contratual, de 06 (seis) novos veículos, sendo esses os seguintes: Fiat Strada Volcano cd 1.3, Fabri./mod. 2025/2025, chassi 9BD281BLPSYH04203, sem placa; Fiat Strada Volcano cd 1.3, Fabri./mod. 2025/2025, chassi 9BD281BLPS9918241, sem placa; Fiat Strada Volcano cd 1.3, Fabri./mod. 2025/2025, chassi 9BD281BLPSYH04527, sem placa; Fiat Strada Volcano cd 1.3, Fabri./mod. 2025/2025, chassi 9BD281BLPSYH04585, sem placa; Fiat Strada Volcano cd 1.3, Fabri./mod. 2025/2025, chassi 9BD281BLPSYH03955, sem placa; Fiat Strada Volcano cd 1.3, Fabri./mod. 2025/2025, chassi 9BD281BLPSYH03835, sem placa; além de incluir as contas de dotação orçamentária do Exercício que farão jus as novas despesas. Para tanto, modifica-se o *caput* da Cláusula Terceira e se inclui ao parágrafo único da mesma, além de se incluir os veículos e suas especificações no Anexo I – Tabela de Veículos e de Preços do contrato, na conformidade com a Justificativa anexa ao Processo Licitatório, nos termos do art. 124, I, "b" e art. 125 da Lei Federal n.º 14.133 de 2021.
VALOR E RECURSOS ORÇAMENTARIOS: *O caput da Cláusula Terceira passa a vigorar com a seguinte redação:*
"Estima-se para fins contratuais o valor total de **R$ 221.506,77 (duzentos e vinte e um mil quinhentos e seis reais e setenta e sete centavos)** conforme equipamentos constantes no Anexo 01 deste contrato."
O parágrafo único da Cláusula Terceira passa a vigorar com a seguinte inclusão:
"Parágrafo Único: Os pagamentos decorrentes da aquisição dos objetos contratuais correrão através das seguintes dotações orçamentárias:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2025	5430	10.304.0015.2025	510	3.3.90.39.00.00	Do exercício

DA INCLUSÃO AO ANEXO I – TABELA DE VEÍCULOS E DE PREÇOS: *O Anexo I do Contrato passa a vigorar com as seguintes inclusões:*

INCLUI-SE NA FROTA 010: VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE										
Item	**Placa / chassi**	**Categoria**	**Marca**	**Modelo**	**Fabr/ Mod.**	**Combustível**	**100% FIPE ou valor determinado**	**Classe de bônus**	**VALOR MÁXIMO POR VEÍCULO**	**VALOR DA FRANQUIA**
40	A/C 3GNAX9EBXSL279047	Pick-ups leves nacionais	FIAT	Strada Volcano cd 1.3,	2025/2025	Gasolina/Alcool	100% FIPE	0	**R$ 1.569,29**	**R$ 8.291,77**
41	A/C - 9BD281BLPS9918241	Pick-ups leves nacionais	FIAT	Strada Volcano cd 1.3,	2025/2025	Gasolina/Alcool	100% FIPE	0	**R$ 1.569,29**	**R$ 8.291,77**
42	A/C - 9BD281BLPSYH04527	Pick-ups leves nacionais	FIAT	Strada Volcano cd 1.3,	2025/2025	Gasolina/Alcool	100% FIPE	0	**R$ 1.569,29**	**R$ 8.291,77**
43	A/C -9BD281BLPSYH04585	Pick-ups leves nacionais	FIAT	Strada Volcano cd 1.3,	2025/2025	Gasolina/Alcool	100% FIPE	0	**R$ 1.569,29**	**R$ 8.291,77**
44	A/C -9BD281BLPSYH03955	Pick-ups leves nacionais	FIAT	Strada Volcano cd 1.3,	2025/2025	Gasolina/Alcool	100% FIPE	0	**R$ 1.569,29**	**R$ 8.291,77**

45	A/C -9BD281BLPSYH03835	Pick-ups leves nacionais	FIAT	Strada Volcano cd 1.3,	2025/2025	Gasolina/Alcool	100% FIPE	0	**R$ 1.569,29**	**R$ 8.291,77**

DA RATIFICAÇÃO: Continuam em vigor todas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado, não alteradas ou modificadas pelo presente, que passa a fazer parte integrante daquele, juntamente com a necessária Justificativa.

DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 02/07/2025.
FORO: Sengés/PR.

Sengés, 09 de julho de 2025.

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:DBAB31A8

